SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3433

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 108.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
Processo Adm: Nº 171/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 38.693,00(trinta e oito mil e seiscentos e noventa e três reais):CERTA DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA(46074314000130) com os lotes: 5 no valor total de R$ 23.984,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).GELO CANEI LTDA.(45127508000193) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 11.675,00 (onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais).LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA(52804043000123) com os lotes: 4 no valor total de R$ 3.034,00 (três mil e trinta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 22 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 256/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CERTA DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 46.074.314/0001-30
Endereço do Contratado: Rua D. PEDRO I, S/N, Centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 23.984,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: 22/12/2025 à 22/12/2026.
Data da Assinatura: 22/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 257/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: GELO CANEI LTDA
CNPJ: 45.127.508/0001-93
Endereço do Contratado: Rua Caveuna, 1339, Bom Pastor, na cidade de Quedas do Iguaçu, Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 11.675,00 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: 22/12/2025 à 22/12/2026.
Data da Assinatura: 22/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 258/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 52.804.043/0001-23
Endereço do Contratado: Rua Castro Alves, 258, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 3.034,00 (três mil e trinta e quatro reais).
Prazo de Vigência: 22/12/2025 à 22/12/2026.
Data da Assinatura: 22/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8D3BF489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 110.2025

TTERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
Processo Adm: Nº 176/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo/tratamento acústico para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 140.281,05(cento e quarenta mil e duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos):**CONTSRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA**(12372619000106) com os lotes: 1 no valor total de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**TEIXEIRA OTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**(29287617000111) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.281,05 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 22 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 177/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: TEIXEIRA OTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 29.287.617/0001-11
Endereço do Contratado: Avenida Paranavaí, S/N, compl.: sala B, ZONA 06, na cidade de Maringá, Paraná.
Objeto: Contração de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo/tratamento acústico para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 2.281,05 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 22/12/2025 à 22/06/2026.
Data da Assinatura: 22/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 179/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CONTSRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA
CNPJ: 12.372.619/0001-06
Endereço do Contratado: Rua Professor Horácio Lenzi, S/N, Brusque, na cidade de Lages, Santa Catarina.
Objeto: Contração de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo/tratamento acústico para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: $ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
Prazo de Vigência: 22/12/2025 à 22/06/2026.
Data da Assinatura: 22/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9F33B094

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 112.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025
Processo Adm: Nº 178/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo uitlitário tipo pick-up, cabine dupla, nova, zero km, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 129.890,00(cento e vinte e nove mil e oitocentos e noventa reais):TABORDA AUTOMOVEIS LTDA(61629289000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 129.890,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 22 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 178/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 112/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: TABORDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 61.629.289/0001-05
Endereço do Contratado: Rua Carlos Gomes, S/N, compl.: SALA 01, universitário, na cidade de Cascavel, Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo uitlitário tipo pick-up, cabine dupla, nova, zero km, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 129.890,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: 22/12/2025 à 22/12/2026.
Data da Assinatura: 22/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:770A1C7F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 18-2024 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 18/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual. Novo Prazo: 15/01/2027. Origem: Pregão Eletrônico nº 114/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 18/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Paulo Roberto de Carvalho e Juliano Scarmeloto Larizza, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C7711ADF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 21-2023 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E B do Prado Moreira - Transportes Ltda. CNPJ nº 28.152.838/0001-10. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 20/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 910.049,80 (novecentos e dez mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico 146/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson Bruno do Prado Moreira, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4B0E9F17

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 09/2024.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 09/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E. B. do Prado Moreira – Transportes - Eireli. CNPJ nº 28.152.838/0001-10. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 14/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 235.039,20 (duzentos e trinta e cinco mil e trinta e nove reais e vinte centavos). Origem: Pregão Eletrônico 108/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson Bruno do Prado Moreira, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F81D235D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 15/2024

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Paraná Ltda. CNPJ nº 48.814.457/0001-66. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 14/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 394.690,53 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos). Origem: Pregão Eletrônico 110/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/12/2025 Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Mayara Galvan, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2BBB5A44

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 16/2024.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transporte Escolar Mato Branco Ltda. CNPJ nº 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 14/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 210.719,25 (duzentos e dez mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). Origem: Pregão Eletrônico 110/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Anciliero, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:55F435ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1432-2025 - INTERROMPE FÉRIAS RONALDA INES STRAMARI

PORTARIA Nº 1.432/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 023/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir de 02 de janeiro de 2025, as férias da servidora Ronalda Ines Stramari, matrícula funcional nº 676-0, ocupante do cargo de Secretário Escolar, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2024 a 12 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ADB4B1DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1433-2025 - FÉRIAS ADRIANA CASAGRANDE

PORTARIA Nº 1.433/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.723/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Adriana Casagrande, matrícula funcional nº 1451-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 05 a 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:41709066

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR À TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA DE CRÉDITOS EM CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL JUNTO À SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS TERMOS DO EDITAL DE TRANSAÇÃO RFB Nº 5, DE 2 DE JULHO DE 2025, PRORROGADO P

LEI Nº 4.189, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo municipal a aderir à transação tributária de créditos em contencioso administrativo fiscal junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos do Edital de Transação RFB nº 5, de 2 de julho de 2025, prorrogado pela Portaria RFB nº 600, de 29 de outubro de 2025, e da Lei Federal nº 13.988, de 14 de abril de 2020, regulamentada pela Portaria RFB nº 247, de 18 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 111/2025, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir à transação tributária de créditos em contencioso administrativo fiscal junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos do Edital de Transação RFB nº 5, de 2 de julho de 2025, prorrogado pela Portaria RFB nº 600, de 29 de outubro de 2025, da Lei Federal nº 13.988, de 14 de abril de 2020, e da Portaria RFB nº 247, de 18 de novembro de 2022.

§ 1º A transação de que trata o caput terá por objeto os créditos tributários em contencioso administrativo fiscal perante a Receita Federal do Brasil, de responsabilidade do Município de Chopinzinho, incluídas suas autarquias e fundações públicas, relativos a:

I - contribuições sociais de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II - contribuições instituídas a título de substituição;

III - contribuições devidas por lei a terceiros, recolhidas por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF;

IV - demais tributos federais objeto de contencioso administrativo fiscal.

§ 2º São elegíveis à transação os débitos incluídos em contencioso administrativo fiscal, considerado como tal o procedimento instaurado com a apresentação pelo sujeito passivo de impugnação, manifestação de inconformidade ou recurso com efeito suspensivo da exigibilidade do crédito tributário objeto da controvérsia, nos termos do Decreto Federal nº 70.235, de 6 de março de 1972.

§ 3º O valor estimado dos créditos tributários elegíveis à transação é de aproximadamente R$ 3.527.286,15 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), conforme processos administrativos fiscais nºs 10935.723571/2015-13 e 10900.725023/2023-35 e demais processos que venham a ser identificados como elegíveis.

§ 4º A adesão à transação deverá ser realizada até o dia 30 de dezembro de 2025, exclusivamente por meio do Centro Virtual de Atendimento - e-CAC, disponível no site da Receita Federal do Brasil no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal, conforme procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 2º Ficam aprovadas as seguintes condições de pagamento da transação:

I - entrada equivalente a 5% (cinco por cento) do valor consolidado da dívida, antes dos descontos, pagável em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas;

II - possibilidade de utilização de até 30% (trinta por cento) do saldo devedor remanescente mediante uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2024, se aplicável;

III - pagamento do saldo devedor restante em até 145 (cento e quarenta e cinco) prestações mensais e sucessivas, no caso geral, ou até 135 (cento e trinta e cinco) prestações, conforme a categoria do ente federado.

§ 1º Os créditos tributários classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.988/2020 e da Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022, poderão ser negociados com redução de até 100% (cem por cento) do valor dos juros, das multas e dos encargos legais, observado o limite de até 70% (setenta por cento) sobre o valor total de cada crédito tributário, em razão da natureza jurídica do Município.

§ 2º Os créditos tributários com alta ou média perspectiva de recuperação poderão ser negociados mediante o pagamento de entrada equivalente a 10% (dez por cento) do valor consolidado da dívida, pagável em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, e do saldo devedor restante em até 74 (setenta e quatro) prestações mensais e sucessivas.

§ 3º No caso de contribuições sociais previstas no art. 195, caput, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal, o prazo total de pagamento será de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

§ 4º As prestações, inclusive as relativas à entrada, serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Taxa Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) referente ao mês em que o pagamento for efetuado.

§ 5º O valor mínimo de cada prestação será de R$ 500,00 (quinhentos reais), devendo o número de prestações ser ajustado ao valor do débito incluído na transação.

§ 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a primeira prestação até o último dia útil do mês de adesão à transação, condição indispensável ao deferimento do pedido.

Art. 3º O pedido de adesão à transação de que trata esta Lei implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos indicados pelo Município de Chopinzinho para compor a transação, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no Edital de Transação RFB nº 5/2025, na Lei Federal nº 13.988/2020 e na Portaria RFB nº 247/2022;

III - a desistência de impugnações ou recursos administrativos e judiciais interpostos, relativos aos débitos incluídos na transação, e renúncia às alegações de direito sobre as quais essas impugnações ou recursos tenham fundamento;

IV - o dever de pagar regularmente as prestações dos débitos transacionados e os débitos vencidos após a publicação do Edital, inscritos ou não em Dívida Ativa da União;

V - o consentimento expresso do Município de Chopinzinho, nos termos do art. 23, § 5º, do Decreto Federal nº 70.235, de 6 de março de 1972, quanto à implementação, pela Receita Federal do Brasil, de endereço eletrônico no Domicílio Tributário Eletrônico - DTE para envio de comunicações ao seu domicílio tributário, com prova de recebimento;

VI - o dever de o Município de Chopinzinho acessar regularmente o Centro Virtual de Atendimento - e-CAC para acompanhamento da situação da transação e emissão de DARF para pagamento da entrada e das prestações;

VII - autorização para que os valores referentes às prestações da transação sejam retidos no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassados à União;

VIII - a assunção de responsabilidade pelo Município de Chopinzinho de débitos indicados para transação sob responsabilidade de suas autarquias e fundações públicas, se houver;

IX - autorização para compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Receita Federal do Brasil, com prestações, vencidas ou vincendas, da transação celebrada;

X - consentimento quanto à divulgação, em meio eletrônico, de todas as informações constantes do termo de transação, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.

Parágrafo único. O Município de Chopinzinho, ao aderir à transação, obriga-se a fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Receita Federal conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo.

Art. 4º A dívida do Município de Chopinzinho será consolidada, incluídas suas autarquias e fundações públicas, na data do deferimento da transação, resultando da soma:

I - do principal;

II - das multas de mora, de ofício e isoladas;

III - dos juros de mora; e

IV - dos encargos legais e honorários advocatícios.

§ 1º Sobre os débitos transacionados incidirão os descontos previstos no art. 2º desta Lei, conforme o grau de recuperabilidade do crédito.

§ 2º O Município de Chopinzinho observará as demais disposições do Edital de Transação RFB nº 5/2025 e da Portaria RFB nº 247/2022 referentes à consolidação da dívida e ao cálculo das prestações mensais.

Art. 5º Constituem hipóteses de rescisão da transação:

I - o não pagamento integral do valor da entrada, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei;

II - a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou 6 (seis) alternadas;

III - a falta de pagamento de, pelo menos, uma prestação, estando pagas todas as demais;

IV - a utilização de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, direitos e valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

V - o descumprimento das condições, cláusulas, obrigações ou compromissos previstos no Edital, na Lei Federal nº 13.988/2020, na Portaria RFB nº 247/2022 ou nesta Lei;

VI - a prestação de informações inverídicas, simulação ou omissão de informações com o objetivo de se beneficiar indevidamente das condições da transação;

VII - a inobservância de quaisquer disposições previstas na legislação de regência da transação.

§ 1º Antes de efetivada a exclusão, o Município será comunicado da existência de irregularidade para que possa efetuar o recolhimento do montante devido ou regularizar o vício, caso sanável, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação.

§ 2º Transcorrido o prazo do § 1º sem o recolhimento ou a correção de vício sanável, o Município será excluído da transação mediante notificação, hipótese em que poderá apresentar impugnação da decisão, com efeito suspensivo, exclusivamente por meio eletrônico, observado o rito do art. 56 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º A rescisão da transação:

I - implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral dos débitos, deduzidos os valores já pagos;

II - autorizará a retomada do curso da cobrança, com a inscrição dos débitos em Dívida Ativa da União, execução das garantias prestadas e prática de atos executórios, judiciais ou extrajudiciais.

§ 4º Fica vedada ao Município, pelo prazo de 2 (dois) anos contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

Art. 6º Para incluir na transação débitos que se encontrem em discussão judicial, fica autorizado o Município de Chopinzinho a adotar as medidas cabíveis previstas no Edital de Transação RFB nº 5/2025 e na legislação aplicável, incluindo a desistência de ações judiciais e a renúncia ao direito sobre o qual se fundam.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, se necessário, bem como a remanejar dotações orçamentárias, para fazer frente às despesas decorrentes da adesão à transação de que trata esta Lei.

Art. 8º Os depósitos judiciais vinculados aos débitos a serem transacionados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União, aplicando-se, sobre o valor remanescente, os descontos e benefícios previstos no Edital.

Parágrafo único. A adesão à transação implica a manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens e das demais garantias prestadas administrativamente ou judicialmente.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei, estabelecendo os procedimentos internos para formalização da adesão e acompanhamento da transação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CHOPINZINHO/PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:58D75FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°009/2025.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°009/2025.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado B.S, verifica-se possível ofensa aos art 165, III c/c art. 171 da Lei Complementar nº 68/2012, motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente, da Lei Complementar n° 068/2012.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016 alterado pelo Decreto 107/2024,** Clecia Steilmann Weber, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 16 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:643E5D25

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 542 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto suplementar nº 542 de 22 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$820.286,37 (oitocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.93 (19)	000	6.376,86
03.01.04.122.0002.1.002.4.4.90.52 (2588)	593	107.065,00
03.01.04.122.0002.1.002.4.4.90.52 (2110)	5000	5.635,00
03.01.09.272.0002.2.097.3.3.90.47 (63)	000	1.051,93
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.11 (3068)	511	74.695,95
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.36 (109)	000	9.420,00
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.39 (110)	000	10.568,90
05.02.15.452.0003.1.007.4.4.90.51 (2794)	580	50.000,00
06.02.12.364.0005.2.030.3.3.90.36 (181)	000	2.000,00
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.04 (213)	102	0,01
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.30 (332)	493	2.925,47
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.36 (336)	303	5.000,00
07.02.10.301.0004.2.091.3.3.71.70 (348)	494	400.000,00
07.02.10.304.0004.2.038.3.3.90.30 (2410)	493	797,29
08.01.08.122.0005.2.040.3.3.50.43 (400)	000	15.400,00
10.01.20.608.0006.2.049.3.1.90.11 (3069)	510	88.840,07
10.01.20.608.0006.2.049.3.3.50.41 (545)	000	20.000,00
10.01.20.782.0006.1.030.4.4.90.51 (559)	000	20.509,89
TOTAL		**820.286,37**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.39 (1793)	5000	5.635,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.30 (52)	000	90.327,58
04.01.04.123.0002.2.008.3.3.90.39 (84)	511	19.987,56
06.03.12.365.0005.2.027.3.3.90.39 (234)	102	0,01
07.02.10.304.0004.2.038.3.1.90.11 (388)	510	88.840,07
10.01.20.608.0006.1.029.4.4.90.52 (2702)	580	50.000,00
TOTAL		**254.790,22**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.30.00.00 (227)	493	3.722,76
1.7.1.3.50.1.1.31.00.00 (312)	494	400.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 (49)	511	22.348,26
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 (51)	511	32.360,13
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00 (318)	593	107.065,00
TOTAL		**565.496,15**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 22 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:94C8DD88

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 548 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto suplementar nº 548 de 22 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$16.494,01 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e um centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº

4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.47 (63)	000	677,02
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.30 (332)	493	15.104,99
08.03.08.243.0005.6.001.3.3.90.30 (2860)	635	712,00
TOTAL		**16.494,01**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006. 3.3.90.30 (52)	000	677,02
TOTAL		**677,02**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.03.01.29 (167)	635	712,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 (131)	493	15.104,99
TOTAL		**15.816,99**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 22 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0B0E001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 144

Nos dias onze de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se de modo online os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento rural de
Chopinzinho -PR- O Secretário de Agricultura Pecuária e meio ambiente
Idevaldo Pereti, solicitou a aprovação dos membros para essa reunião extraordinário, para tratar com os mesmos aprovações de repasses de recursos municipais para Associações Rurais do Município, sendo ACODEPA com um valor de RS30.OOO, OO, com objetivo de reforma e ampliação do centro
comunitário para a comunidade rural; Associação de moradores Nossa senhora da Salete, da comunidade do Bugre valor de RS 45000,00 com o objetivo de construção de um centro comunitário para atendimento da comunidade rural:; Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra com um valor de RS 50.000,00 para apoiar o evento Municipal Frutos da Nossa Terra; Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças – Chopinzinho Pr. com um valor de R$ 30.000,00 com objetivo de construção de um novo centro comunitário; Associação dos Moradores da Comunidade do Baia, com um valor de RS 31.500,00, com objetivo de reforma e ampliação do centro comunitário
Assim para a votação, de modo online, foi-se aprovado pelos conselheiros o repasse a todas as associações citadas, com a ressalva de na próxima reunião presencial abrir novamente está pauta para apresentações adicionas dos planos de trabalho, sendo válida a aprovação já definida nesta reunião- Sem mais para o momento foi-se dado por encerrado a reunião, e passou-se a lavrar a presente ata e assim assinam os membros do conselho-

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A31939C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO PROTCOLO 1608/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica **ANULADA**, para todos os fins legais, a publicação da **Ratificação de Inexigibilidade de Chamamento Público**, referente ao **Protocolo Eletrônico nº 1608/2025**, em razão da constatação de **erro na modalidade**.
Para que produza os devidos efeitos legais, lavra-se o presente **Termo de Anulação de Publicação.**
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho/PR, 22 de DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:5D72568B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA PROTOCOLO 1608/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica **ANULADA**, para todos os fins legais, a publicação da **Termo de Dispensa e Inexigibilidade**, referente ao **Protocolo Eletrônico nº 1608/2025**, em razão da constatação de **erro na modalidade**.
Para que produza os devidos efeitos legais, lavra-se o presente **Termo de Anulação de Publicação.**
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho/PR, 22 de DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:AB8651BB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007-2025

PORTARIA Nº 07/2025
DE 19/12/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL".

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
RESOLVE
Art. 1º Fica instituído RECESSO no período de 23 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, em razão das festividades natalinas e de final de ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 19 de dezembro de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:DC15F0DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025

Decreto nº 152/2025 de 15/12/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
261 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
264 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:62CA98B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6356

DECRETO Nº 6356/2025
Revoga o Pregão Eletrônico nº **083/2025**.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 14.133/2021 (Lei das Licitações).

CONSIDERANDO, a ocorrência de fato superveniente, comprovado após verificação do edital, termo de referência e estudo técnico preliminar, justifica-se a revogação da referida;
CONSIDERANDO, que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razões de interesse público e deverá anula-la por ilegalidade.
CONSIDERANDO, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica REVOGADO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° **083/2025**, com base no artigo 71 da Lei 14.133/2021, em razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1906D71C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6357

DECRETO Nº 6357/2025

Reconhece a estabilidade provisória decorrente da gravidez deServidora contratada PPS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o contrato temporário firmado com a servidora **Évilin Aparecida Major**, no âmbito do PSS, com término previsto para **19/12/2025**;
CONSIDERANDO a comunicação formal de gravidez realizada pela servidora;
CONSIDERANDO o art. 10, II, "b", do ADCT, que garante estabilidade provisória desde a concepção até cinco meses após o parto;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do STF no Tema 542, estendendo a estabilidade às servidoras contratadas temporariamente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Reconhecer que a servidora **ÉVILIN APARECIDA MAJOR**, função Professora, portadora do RG:**14.605**.***-*, nomeada através do Decreto nº **5913/2025** de **21/02/2025**, possui estabilidade provisória desde a concepção até 180 (cento e oitenta) dias, após o parto, ficando vedada a rescisão do contrato temporário durante este período.
Art. 2º - Durante o período estabilitário, o contrato PSS permanecerá vigente, independentemente da data originalmente prevista para seu término.
Art. 3º - Encerrando o período de estabilidade, o contrato será extinto sem necessidade de nova autorização.
Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5729A5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6358

DECRETO Nº 6358/2025

Reconhece a estabilidade provisória decorrente da gravidez deServidora contratada PPS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o contrato temporário firmado com a servidora **Isabela Carolina Rumanski**, no âmbito do PSS, com término previsto para **19/12/2025**;
CONSIDERANDO a comunicação formal de gravidez realizada pela servidora;
CONSIDERANDO o art. 10, II, "b", do ADCT, que garante estabilidade provisória desde a concepção até cinco meses após o parto;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do STF no Tema 542, estendendo a estabilidade às servidoras contratadas temporariamente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Reconhecer que a servidora **ISABELA CAROLINA RUMANSKI**, função Professora, portadora do RG:**13.173**.***-*, nomeada através do Decreto nº **6192/2025** de **04/11/2025**, possui estabilidade provisória desde a concepção até 180 (cento e oitenta) dias, após o parto, ficando vedada a rescisão do contrato temporário durante este período.
Art. 2º - Durante o período estabilitário, o contrato PSS permanecerá vigente, independentemente da data originalmente prevista para seu término.
Art. 3º - Encerrando o período de estabilidade, o contrato será extinto sem necessidade de nova autorização.
Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:14AEDECD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025.	
ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. Inexigibilidade nº **065/2025** CAVALHERI & NECCO CLINICA MÉDICA LTDA - ME
OBJETO:	Prestação de Serviço sMédicos –compreendendo consultas de pronto atendimento dando suporte nas demandas,tendo em vista que foi implantado horário estendido de atendimento nas unidades de saúde,comcarga de 10horas semanais, na Atenção Primária em Saúde (APS), vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF), Rede Pública Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu - PR
VALOR TOTAL:	R$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO:	Até 19/12/2026
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025.	
ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. Inexigibilidade nº 065/2025 CLINICA MEDICA EMUNAH LTDA
OBJETO:	Prestação de ServiçosMédicos –compreendendo consultas de prontoatendimento dandos uportenas demandas,tendo em vistaque foi implantado horário estendido de atendimento nas unidadesdesaúde,comcarga de 10horas semanais, na Atenção Primária em Saúde (APS), vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF), Rede Pública Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu - PR
VALOR TOTAL:	R$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO:	Até 19/12/2026
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025.	
ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. Inexigibilidade nº 066/2025 UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.
OBJETO:	Inexigibilidade de licitação para Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 003/2025, do Consórcio Ciedepar, referente a aquisição de mochilas e estojo escolar para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para entrega no ano letivo 2026
VALOR TOTAL:	R$:24.695,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais)
PRAZO:	Até 31/12/2026
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:F391EB3E

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90091-2025 – UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria **Registro de preço para aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para escolas e demais setores**.
DATA E HORA DE ABERTURA: **13 de janeiro de 2026 as 14:00 horas**.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por ITEM.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos&pagina=1

No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de Dezembro de 2025.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:F3F2A1A4

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025.	
ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025 53.798.840 ANTONIO CARLOS VARELLA
OBJETO:	contratação de empresa especializada em mão de obra de pintura com fornecimento de materiais, destinadas à reestruturação da Prainha Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, futuros eventos, uso recreativo e conservação do espaço, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL:	R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos)
PRAZO:	Até 05/12/2026
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Sirlei da Rocha
Código Identificador:8807CE84

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2025

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR DISPENSA 045/2025
	NILTON ZEZO OBERGEN LTDA CNPJ: 64.062.178/0001-40
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza da Prainha do Município, do Cruzeiro do Iguaçu – PR, durante o Evento da Virada do Ano, que ocorrera nos dias 31/12/2025 e 01/01/2026, compreendendo as atividades de limpeza geral. Cronograma conforme secretária Responsável, quantidade totalizando 30 diárias. a) Limpeza de banheiros e áreas de uso comum, abrangendo a reposição e organização dos materiais de higiene e limpeza, lavagem de pisos, pias, vasos sanitários, lixeiras e demais instalações sanitárias disponíveis ao público durante o evento. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza necessários, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes, ferramentas e equipamentos adequados á execução dos serviços, além de providenciar o transporte das funcionárias até o local de trabalho.
VALOR TOTAL:	R$: 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:28D939E6

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2025

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR DISPENSA 046/2025
	Cascavel Serviço Vigilância e Segurança LTDA CNPJ: 28.981.919/0001-22
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para controlador de acesso, estacionamento e segurança externo par eventos da administração pública. Início ás 13:00 horas do dia 31/12/2025, até as 05:00 horas do dia 01/01/2026. Cronograma conforme Secretária Responsável da data de evento. Compreendendo os seguintes serviços: Organização, controle de acesso e fiscalização da área de camping e área de praia, fornecido pelo município; Organização dos estacionamentos; Ficará a cargo da empresa contratada também, alimentação, água, deslocamento, hospedagem, seguro de vida, seguro de assistência médica conforme sindicato da categoria. O transporte dos funcionários e de todos os materiais até os locais da prestação dos serviços será por conta da empresa contratada.
VALOR TOTAL:	R$: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:743DB45D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 266/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 266/2022
Pregão Eletrônico 94/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Objeto: **Contratação para execução de serviços especializados de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**
Vigência: **28/12/2025 até 28/12/2026**.
Data Assinatura: **22/12/2025.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 22 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:C2BE49C3

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 267/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 4° Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 267/2022
Pregão Eletrônico 94/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**
Objeto: **Contratação para execução de serviços especializados de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**
Vigência: **28/12/2025 até 28/12/2026.**
Data Assinatura: **22/12/2025.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR**.
Enéas Marques, 22 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:4A5B9F52

SETOR DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação

de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.
RESOLVE:
1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento nos respectivos cargos.

ENFERMEIRO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

129169	ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	102.756.939-02	6°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 22 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:A770E3C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 - KOCH USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 32.284.517/0001-46

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

FORNECEDOR: KOCH USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 32.284.517/0001-46

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS.

DOTAÇÃO:
270 – 09.003.18.541.0033.2019.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de caixa com 35m3, coleta, transporte e disposição final ambientalmente correta dos materiais inservíveis	M3	700	290,00	203.000,00
VALOR TOTAL R$					203.000,00

VALOR TOTAL: R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 22 de dezembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B4E2374A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2025

Súmula: Concede férias a servidores efetivos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido período de férias de 30 (trinta) dias, com o pagamento do 1/3 de férias, conforme art. 71, § 2º, da Lei 323/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo 20 (vinte) dias a desfrutar e 10 (dez) dias em forma de abono pecuniário, conforme art. 81 da Lei 323/94, no período de 12/01/2026 a 31/01/2026, para o servidor efetivo Rodolfo Vialli da Reissureição.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:D66FA00D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2025

Súmula: Concede férias a servidores efetivos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido período de férias de 30 (trinta) dias a desfrutar, com o pagamento do 1/3 de férias, conforme art. 71, § 2º, da Lei 323/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, para a servidora efetiva Andreia Duenhas Posinelli.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:A0BBBCE1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31/2025

Súmula: Concede férias a servidores efetivos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido período de férias de 20 (vinte) dias, fincando 10 (dias) a desfrutar posteriormente, com o pagamento do 1/3 de férias, conforme art. 71, § 2º, da Lei 323/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, para a servidora efetiva Alexandra Orlandino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:DDA37BCA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 613/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal: **FRANCINALDO ALVES DE LUCENA**, matrícula nº 55 - Referentes ao exercício: 2009/2014**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 05/01/2026 à 03/02/2026. Ficando 60 (sessenta) dias a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:E2960498

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/01/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior desconto por lote que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em consertos de aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios elétricos, para atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas do município de São Jorge D'Oeste/PR.**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 23 de janeiro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 19/12/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EE282C73

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 129/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 131/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902 – CNPJ nº.** 33.439.640/0001-51
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 129/2023 celebrado entre as partes em 28/12/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 28/06/2026.**
Prazo de vigência	**28/06/2026**
Prazo de execução	**28/06/2026**
Data assinatura	22/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:23F32F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O ABONO DE FALTA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE AUSÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FORMATURA DE FILHO(A).

DECRETO Nº 4831/2025

Dispõe sobre o abono de falta ao servidor público municipal em razão de ausência para participação em formatura de filho(a).

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: os princípios da razoabilidade, da valorização da família e da dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO: a importância da participação dos pais ou responsáveis em eventos relevantes da vida acadêmica de seus filhos;
CONSIDERANDO: o interesse da Administração Pública em promover políticas de valorização do servidor público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o abono de até 01 (uma) falta ao servidor público municipal efetivo, comissionado ou contratado, para participação em cerimônia de formatura de filho(a), sem prejuízo da remuneração
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se cerimônia de formatura aquela referente à conclusão de curso da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, curso técnico ou curso superior.
Art. 3º Abono da falta fica condicionado à:
I – comprovação do evento por meio de declaração emitida pela instituição de ensino ou outro documento oficial equivalente;
Art. 4º Este Decreto não se aplica a ausências superiores a 01 (um) dia, salvo disposição diversa em legislação específica.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:2102297A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 1661/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de equipe de saúde e ambulância em todos os eventos esportivos, culturais e de recreação promovidos, organizados, realizados ou apoiados pelo Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos do art. 31, §7º, faz saber a todos os habitantes do Município que o **Vereador EDELVAN LAZARE** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica obrigatória a presença de equipe de saúde e de ambulância em todos os eventos esportivos, culturais e de recreação promovidos, organizados, realizados ou apoiados, total ou parcialmente, pelo Município de Saudade do Iguaçu, por meio de suas Secretarias, Departamentos, Fundações, Autarquias, ou em parceria com entidades públicas ou privadas, sempre que houver concentração de público.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se equipe de saúde o conjunto mínimo formado por:

• um profissional de enfermagem habilitado;
• um profissional socorrista ou técnico em enfermagem com experiência em primeiros socorros;
• um veículo apto a fazer o atendimento de urgência e remoção.

Art. 3º - A equipe de saúde e a ambulância deverão permanecer no local do evento desde o início das atividades até o seu encerramento oficial, garantindo o atendimento imediato em casos de acidentes, mal súbito ou outras emergências médicas.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, em conjunto com as demais Secretarias ou entidades promotoras, a execução do disposto nesta Lei, podendo firmar parcerias e adotar medidas administrativas que assegurem o cumprimento integral das obrigações previstas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 22 de dezembro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal
Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1474181A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 248/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 248/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 2.600,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 300,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 7.500,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 803 – Bloco da Proteção Social Básica
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 300,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 803 – Bloco da Proteção Social Básica
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.700,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.500,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Fundeb
Despesa: 319004 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 35.900,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.6.50.0.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal
Fonte de Recurso: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único
Valor Excesso de Arrecadação R$: 5.340,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.500,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 803 – Bloco da Proteção Social Básica
Valor Excesso de Arrecadação R$: 2.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 8.840,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.600,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 960,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 2.500,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior

Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Fundeb
Despesa: 315041 – Contribuições
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 27.060,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DA3E2077

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 249/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 249/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 65.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 15.000,00
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 6.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 100.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 201.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 86.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 100.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 201.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:49069AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
13º ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2022 - PMSI

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
ID Nº: 004/2022
PROCESSO Nº: 175/2021
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 04/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.XXX.XXX-5- PR e CPF nº. 788.XXX.XXX-20 SSP/PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro BRACKER & SILVESTRI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.280.919/0001-25, com sede a Rua dos Jardins, nº 1675, Bairro Araucária, Saudade do Iguaçu, Pr Cep: 85.568-000, representada por Francisco Domingos Bracker, inscrito no CPF nº 508.XXX.XXX-00, residente e domiciliado a Rua José Armin Matte nº 548, Bairro Pioneiro, Saudade do Iguaçu – Pr, CEP: 85568-000, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 4.709,92 (quatro mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato passa ter o valor total contratado de R$ 856.099,58 (oitocentos e cinquenta e seis mil noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 229 Despesa: 3348
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 09 de dezembro de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
BRACKER & SILVESTRI LTDA

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6D253679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO No 89/2025-PMSI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LMS PAVIMENTAÇÕES LTDA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 5/2025-PMSI
ID Contrato: 166/2025
Processo: 69/2025
Homologado em: 24/10/2025
Processo 1Doc: 2.636/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, no 708, centro, em Saudade do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal ROGERIO GALLINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.xxx.xxx-5/PR e inscrito no CPF/MF no 788.xxx.xxx-20, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: LMS PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.055.846/0001-50, e-mail: lmspavimentacao@gmail.com, com sede as margens da PR 158 KM 477, s/nº, Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **LUNA MAJORIE SILVESTRI**, portadora da cédula de identidade nº 15.414.769-1, inscrita no CPF sob o nº 144.838.989-57, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na Rodovia PR 158 KM 477, s/nº, Comunidade da Campina, CEP: 85.560-000, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 172.260,35, (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) correspondendo a 19,26% do contrato inicial, visa à ampliação da área

de recapeamento, com o acréscimo de 2.064,78 m², abrangendo trechos da Rua Maria Montovani e trecho da Rua XV de Novembro, conforme os quantitativos do projeto e os valores unitários da proposta da empresa vencedora.

O valor total contratado passa a ser de R$ 1.066.260,35 (um milhão sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu, PR, 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Contratante

LMS PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:4E0C36F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA Nº 38/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2025-PMSI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras públicas.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).
DATA DA SESSÃO: 30/12/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h30min às 9h30min.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 22 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:0C8E9EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO - DISPENSA Nº 21/2025 - PMSI

RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2025-PMSI

DISPENSA POR LIMITE Nº 21/2025-PMSI
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
ID Contrato: 168/2025
Processo: 79/2025
Homologado em: 03/11/2025
Processo 1Doc: 3.272/2025

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2025-PMSI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 567/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO GALLINA**, brasileiro, RG nº 4.675.022-5 PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR.
CONTRATADA: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.597.900/0001-45, com sede no Endereço: RUA BERNARDINO BOGO, nº 250, VILA BERNARDINO BOGO - Mandaguaçu/PR, CEP: 87160-000, telefone: (44) 98828-5396, (44) 99906-7979, e-mail: contato@triunfarlicitacoes.com, representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. THIAGO MEDEIROS PINTO, CIRG nº. 99776528, inscrito no CPF. nº. 123.305.867-36, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Miguel Pérez, n.º 116, Jardim Atlântico, Mandaguaçu/PR, CEP: 87160-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido de forma unilateral na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo a apuração de eventual responsabilidade da empresa contratada, a qual poderá realizar o seu direito de defesa na forma da lei.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saudade do Iguaçu, PR, 19 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:14E5749B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 11 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 11 de 03 de novembro de 2025
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 2º quadrimestre de 2025 e aquisição de uma van de transporte de pacientes e um ônibus.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 2º quadrimestre de 2025.

Art. 2º Aprovar aquisição de uma Van de transporte de pacientes no valor de R$220.000,00, e um ônibus no valor de R$700.000,00 conforme disposto na **Resolução SESA n. 1.357/2025.**

Saudade do Iguaçu, 03 de novembro de 2025.

CLEBER GALLINA
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 11/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e
Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Secretário Municipal de Saúde/Saudade do Iguaçu PR

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:2D09079B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral de 2025 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por fonte de recursos.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10º da Lei Municipal 1239/2024 de 26 de novembro de 2024.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.140.000,00 (hum milhão cento e quarenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.001**	Fundo Municipal de Saúde	
	FUNÇÃO	**10**	Saúde	
	SUBFUNÇÃO	**301**	Atenção Básica	
	PROGRAMA	**9**	Assistência médica, Hospitalar para a População e	
	PROJ/ATIV.	**1.003**	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
	Fonte de Recursos	**500**	00500.00500.09.02.05.20.1.621.1002 - Bloco de Investimentos. Est. em Serviços de Saúde	
78	4.4.90.52.00	**15500**	Equipamentos e Material Permanente	1.140.000,00
			SOMA GERAL.....	1.140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação por Fontes de Recursos da Saúde conforme resoluções SESA 516 e 1699de 2024 abaixo especificadas.

Fonte de Rec.	**Recurso**	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**		
	2.4.1.4.99.0.1.02.00	**Outras transferência de convênios do Estado Invest. em Saúde**	**1.140.000,00**		
		SOMAS GERAL.....	**1.140.000,00** **162000.050,00**		

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário
Agudos do Sul, 19 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:5B632AC1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 170/2025 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	**CONTRATO Nº**	**MATRÍCULA Nº**	**CONTRATADO**	**EMPREGO PÚBLICO**	**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO**
001/2024	009/2025	3299	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PSS	21/12/2025

Agudos do Sul, em 22 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CD37EF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. ROSIEL MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 10467, Função Gratificada símbolo FG-05, a partir de 01 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de Agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:215E99EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA, RG nº 4.5XXXXX-7/PR, CPF nº 735XXXXX9-20, em Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-02, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1A235EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.072/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 50% (cinquenta por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). MARIANNE LYS GOMES OSTI DOS SANTOS Matrícula n° 10957, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FAD185A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). ANA JULIA BINI, RG nº 124.XXXXX9-08/PR, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 11 de novembro de 2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:3C7C7628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2025, os servidores abaixo relacionados para, juntamente aos servidores ja designados pela Portaria n° 612/2025 e sem prejuízos de suas funções, integrarem o CMOA, conforme no art. 47 da Lei Municipal 2498/2025 de 08 de janeiro de 2025:

SAMUEL BONETE DE LIMA - RG nº 10.3XXXX4-4/PR
CHRISTIANE LEITE DOS SANTOS SILVA - RG nº 7.0XXXX8-0/PR

Art. 2°. Os servidores constantes do art. 1º deverão atuar no planejamento orçamentário e financeiro de receitas e despesas junto à Secretaria Municipal de Fazenda, buscando informações relevantes acerca de projetos, atividades e diretrizes estratégicas, auxiliando na valoração de receitas e despesas previstas, projetando índices e monitorando a execução orçamentária de sua respectiva secretaria.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9C124D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa PRODUSHOWS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.533.988/0001-43, com sede na Rua Das Tipuanas, n°278, cidade de Campo Moura o Pr, neste ato representado por CELIO MARQUES RUELA.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para realização do evento de Reveillon 2025/2026 do Município de Altamira do Paraná – PR, em contratação global (lote único), compreendendo a locação, montagem, operação e desmontagem de palco coberto, sistema de som profissional, painel de led e a criação e produção de materiais promocionais a serem utilizados na divulgação e ambientação do evento, vinculada ao convenio firmado entre o município e a secretaria de estado do turismo – SETU/PR., conforme descrito no Termo de Referência.

2. DO VALOR.
O valor total do contrato é de R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
05.006.13.392.0017.2047 – Fomento as Ações Culturais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:08D5A132

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 818/2025

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezenove do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (19/12/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Restrito 1
PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em
08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou
regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;
CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde
sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu
Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;
CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05
e no Decreto Federal n. 6.017/07;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras
da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;
CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e oMinistério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil
MPPR-0046.23.168300-7);
4
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 2
CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;
O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES,
FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA
LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes
cláusulas e disposições:
TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE
CLÁUSULA 1ª: O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS,** doravante
simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo
personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de
sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios,
diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que
concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e

admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às
normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964,
Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos
que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes
consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

5
3

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Restrito 3

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o
CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da
lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos
Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas
em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto
402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer
tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do
Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades
a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

I- Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de
medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades
ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de
competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde
dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde,
da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes
consorciados;

III- Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência
Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local,
com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu
desperdício;

IV- Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de
medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades

6
3

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Restrito 4

na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e
medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as
seguintes ações:

I- Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos
para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais,
hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos
consorciados;

II- Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição
dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

III- Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento
de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao
desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

V- Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

VI- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor
operacionalização das atividades de saúde;

VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios
consorciados;

VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber
auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de
planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica,
emitindo orientações relacionadas ao tema;

XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada
a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

7
3

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Restrito 5

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis
de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em

Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da
proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em
ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.
Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos,
ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no
mínimo, maioria simples dos entes consorciados.
CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em
Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da
proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em
ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.
Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos,
ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela
totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que,
deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.
CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:
I- Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos
entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo
remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada
consorciado;
II- O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas
fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados
na data de extinção.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 6

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:
I- O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente
Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;
II- Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao
presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.
Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma
parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente,
mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.
Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato
de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por
um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas
respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o
censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da
assistência farmacêutica vigente.
Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a
vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de
ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente
consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.
Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na
pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio
vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas
enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:
I- Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;
II- Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula
49ª, inciso V;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 7
III- Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª,
parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo
Municipal dos entes consorciados;
IV- Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que
este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os
representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia
Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados**,** representados por
seus Secretários Municipais de Saúde**.**
Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente
instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.
CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO
CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da
Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais,
terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos,
convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.
CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por
seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação
perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.
CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO
CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:
I- Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;
II- Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou
privadas, inclusive os entes consorciados;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:

01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 8
III- Pelo resultado das rendas de seus bens;
IV- Por outras rendas eventuais;
V- Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período
anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.
Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e
distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam
contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos
humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.
CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:
I- Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos
Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;
II- O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;
III- Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de
direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais
ajustes celebrados;
IV- Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que
compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;
V- Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito,
inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;
VI- Doações e legados;
VII- Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;
VIII- Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento
contratual por parte de fornecedores contratados;
IX- Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão
judicial, ou resultarem de suas atividades.
Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao
CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.
11
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 9
Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades
do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da
Diretoria ou pelos entes consorciados.
Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos
disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que
efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas
participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:
I- Assembleia Geral dos consorciados;
II- Conselho Deliberativo;
III- Diretoria Executiva;
IV- Conselho Fiscal.
Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras
sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua
estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.
Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos
no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.
Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus
cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos
entes consorciados.
Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será
assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo
12
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 10
ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária
da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.
Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em
que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será
realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e
será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno
gozo de seus direitos.
CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:
I- Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
II- Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente
CONSÓRCIO;
III- Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes
consorciados;
IV- Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão,
bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
V- Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.
CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:
I- Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e
bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
II- Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho

Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a
motivar a sua necessidade;
III- Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto)
dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.
13
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 11
Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e
por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10
(dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.
Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum
da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda
convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.
CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois
terços) de votos favoráveis.
Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá
direito a 01(um)voto, independentemente de seu porte ou população.
Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.
CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO
CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre
os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total
ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.
Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis)
Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do
Paraná dentremembros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores
devidamente constituídos por instrumento público.
Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos
ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.
14
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 12
Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente
Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos
mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.
Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho
Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º,
parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria
Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com
posterior ratificação pelo Presidente.
CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:
I- Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva
administração, visando atingir os seus objetivos;
II- Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente
Contrato;
III- Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal
e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
IV- Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas
pela Diretoria Executiva;
V- Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como
requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;
VI- Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das
atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia
Geral;
VII- Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;
VIII- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do
Consórcio;
IX- Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em
comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
X- Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria
Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;
15
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 13
XI- Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio
venha a receber;
XII- Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como
garantia de operações de créditos;
XIII- Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste
Contrato;
XIV- Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;
XV- Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens
de origem pública recebidos.
CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01
(um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice-
Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.
Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da
realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em
sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria
simples dos votos dos presentes.
Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o

candidato de maior idade.
Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante
legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos
entes consorciados.
Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente
e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo
anterior.
CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:
I- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
16
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 14
II- Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo
firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”,
podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho
Deliberativo;
III- Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do
CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;
IV- Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação
do Conselho Deliberativo;
V- Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar
concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;
VI- Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no
CONSÓRCIO.
CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:
I- Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;
II- Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os
demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;
III- Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.
Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em
substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.
CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu
Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado
por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como
edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10
(dez) dias.
Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros
do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.
17
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 15
CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA
CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que
se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:
I- 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do
mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de
Saúde Pública;
II- 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e
(01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho
Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade
Economia, Farmácia e Direito);
III- 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do
CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a
área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.
Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de
suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer
momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.
CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:
I- Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
II- Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;
III- Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano
de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando
necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
IV- Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do
CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
V- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes
consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;
18
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 16
VI- Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho
Deliberativo;
VII- Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado
pelo Conselho Deliberativo;
VIII- Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do
Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;
IX- Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a
celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

X- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para
ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
XI- Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este
indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo
expediente;
XIII- Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho
Fiscal;
XIV – Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas
internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
XV – Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e
organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:
I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do
consórcio;
II - Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
III - Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
IV - Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de
penalidades administrativas;
V- Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
VI- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo
e Fiscal e Assembleia Geral;
19
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 17

VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições
regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:
I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua
integração com os setores administrativos do consórcio;
II - Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas,
contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
III - Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do
consórcio;
IV - Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante
estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações
financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras
operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
V - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições
regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:
I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração
com os setores administrativos do consórcio.
II -Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando
o cumprimento das metas estabelecidas.
III - Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das
exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.
IV - Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade
e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.
V - Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de
medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios
descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento,
armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.
20
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 18

VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e
municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas,
promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao
Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:
I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio,
para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de
orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a
alteração dos conteúdos;
II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem
apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de
competência da Diretoria Executiva;
III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade
jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;
V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e
Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;
VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos
administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;
VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas
do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:
I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e
transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas,
regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;
21
3

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 19

II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob
responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas
contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a
conformidade e a eficiência dos procedimentos;
III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de
procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e
padronização de rotinas no âmbito do consórcio;
IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a
Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e
moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais
lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;
V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das
informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e
monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas
do Estado;
VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio,
apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes,
antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno
(PACI) para organização das atividades de controle;
VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o
regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso
durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e
perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração
correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em
que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

22
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 20

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:
I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais
dos Municípios consorciados;
II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes
legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;
III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas
reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada
eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou
extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:
I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;
II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade,
sempre que se julgar oportuno e conveniente;
III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;
IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do
Conselho Deliberativo;
V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;
VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;
VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando
verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou,
ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

23
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 21

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação
das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções,
remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação
temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e
título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso,
exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem
satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego
público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de
Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente
Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza
precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo
do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados
comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para
tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a
necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho
– CLT, nos seguintes casos:
I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades
competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;
II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de
sazonalidade;
24
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 22
III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias
internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada
e que não tenham caráter permanente;
IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais
cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a
vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante
devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem
ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas
no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente
lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no
parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de
responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão
contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de
rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

25
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 23

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o
CONSÓRCIO:
I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de
suas finalidades;
III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo
CONSÓRCIO;
IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de
contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:
I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia
Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do
Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou
designação estatutária;
V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no
tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência,
aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo,
relativos à sua participação no CONSÓRCIO;
26
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 24
VII- Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do
CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública
por ele assumida;
VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade
de que tiver conhecimento;
IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao
aperfeiçoamento dos serviços associativos;
X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a
cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as
dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais
ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações
com o CONSÓRCIO;
XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor
anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos
editados pelo CONSÓRCIO.
CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de
repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos
serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.
CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os
representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.
CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria
Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do
CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente
Contrato.
27
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 25
CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO
CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a
qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia
Geral.
Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento
e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.
Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas
pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência,
exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.
CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível
de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa
devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em
que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho
Deliberativo.
Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o
descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato,
especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo
ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida
pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.
CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o
procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente
Contrato.
TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES
CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO
28
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 26
CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para
realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.
Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e
seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos
que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados
em plano plurianual.
Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e
financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o
pagamento das obrigações contratadas.
Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de
rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de
despesas classificadas como genéricas.
Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei
Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias
para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com
os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas
contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos
atendidos.
CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao
CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado
proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços
fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:
I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que
dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica
(CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
29
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 27
II- As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam
os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar
a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência
Farmacêutica;
III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do
Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde
(SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos
para saúde;
V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo
Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá
ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de
serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato
de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de
competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados,
mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de
Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas
necessárias a viabilizar tal competência.

3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 28

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será
conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos
serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único
de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao
custeio da aquisição demedicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação
do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e
conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar
convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou
necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se
sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na
celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os
instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo,
celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n.
9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias
com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas
às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para
consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

31
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 29

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de
cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO
em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem
como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de
fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do
CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da
exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais
eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos
relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e
documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que
está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais
posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de
dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de
Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de
ratificação legislativa.

32
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 30

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO
deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificandose
e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ
SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos

congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente
instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso
conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles
adequados.
Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos
mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a
publicação do presente Contrato.
Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis,
imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e
revertido à propriedade da associação pública ora constituída.
CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação
aplicável aos consórcios públicos.
CAPÍTULO III – FORO
CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir
eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.
E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente
Protocolo de Intenções.
33
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 31
Curitiba/PR, 24 de junho de 2025
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL –Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel
Lovato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da
Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de
Godoy Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski
Machiavelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros
34
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique
Micheletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo
Trumi
PREFEITURAMUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José
Henrichs
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes
35
3

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio
Cavalcante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso
Bento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos
Assunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian
Vizentin
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício
PREFEITURAMUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. RenanMenck Romanichen
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski
36
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell
Scapini
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira
Nunes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt
PREFEITURAMUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr.Melquiades Tavian Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido
De Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria
Antonieta de Araujo Almeida
37
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da
Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim
Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri
PREFEITURAMUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio
Marcondes Silva
38
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins
Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella
39
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares
Truchinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller
40
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos
Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni
41
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 39
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido
Furtado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano
Backes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves
42
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo
Aparecido Rigieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina
da Silva Basso
PREFEITURAMUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini
43
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da
Silva Stang
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan
Xavier
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio
Dierings
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen
44
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes
PREFEITURAMUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano CezarMerlini de Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da
Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de
Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza
Tesserolli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan
PREFEITURAMUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa
45
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor
PREFEITURAMUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles
Martinati
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa
Bauermamm Estevam
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti
Alves De Moura
PREFEITURAMUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio
Zanuto
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi
46
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 44
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro
PREFEITURAMUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade
PREFEITURAMUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda
Desplanches
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian
Cezar Viega
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco
47
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva
Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan
Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz
Bendo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal
PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus
Esteves
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel
Gonçalves Fachiano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir
Martinelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo
Antonio Ortiña
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho
Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma
Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka
48
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho
Guimaraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti
PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz
PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves
Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria
Singer
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo
Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia
Sardanha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel
Joao Motta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De
Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de
Castro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine
Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior
49
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco
Gusso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos
Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi
50
3

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 48
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim
51
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 49
ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS
1. Empregos Efetivos
Nomenclatura Assistente Administrativo
Quantidade de vagas
15
Descritivo de Funções
1. Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes;
2. Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos;
3. Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo;
4. Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho
40 horas semanais
Referência salarial
R$ 3.439,89
Nomenclatura Farmacêutico
Quantidade de vagas
5
Descritivo de Funções
1. Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica;
2. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e
distribuição de medicamentos e produtos para a saúde;
3.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de
custos relativos a medicamentos;
4.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais
dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a
Assistência Farmacêutica;
5.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades
desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios
consorciados;
6.Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a
população, profissionais e entidades representativas sobre os temas
relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos,
simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação;
7.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas
atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento
dos serviços prestados;
52
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 50
8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da
seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e
organização da farmácia e/ou unidades de dispensação;
9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios
consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos,
intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;
10.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas,
entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação,
desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
11.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
12.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades
descritas anteriormente.
Escolaridade Ensino Superior Completo - Farmácia
Jornada de trabalho
40 horas semanais
Referência salarial
R$ 8.897,84
Nomenclatura Enfermeiro
Quantidade de vagas
1
Descritivo de Funções
1.Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e
distribuição de produtos para a saúde;

2.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de
custos relativos aos produtos para a saúde;
3.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde;
4.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios
consorciados;
5.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas
atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento
dos serviços prestados;
6.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da
seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços;
7.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios
consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;
53
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 51
8.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas,
entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação,
desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
9.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
10.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades
descritas anteriormente.
Escolaridade Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de
trabalho
40 horas semanais
Referência
salarial
R$ 8.897,84
Nomenclatura Contador
Quantidade de
vagas
3
Descritivo de
Funções
1. Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis,
organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e
orçamentário;
2. Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação
conforme normas legais;
3. Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de
analisar contratos, convênios e atos financeiros;
4. Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas;
5. Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas;
6. Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias;
7. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada de
trabalho
30 horas semanais
Referência
salarial
R$ 8.897,84
Nomenclatura Advogado
Quantidade de
vagas
1
54
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 52
Descritivo de
Funções
1. Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações;
2. Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos
administrativos e elaboração de pareceres jurídicos;
3. Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando
normas;
4. Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência
e implementação de legislações;
5. Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público.
6. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de
trabalho
40 horas semanais
Referência
salarial
R$ 9.763,40
2. Empregos em Comissão
Nomenclatura Diretor Executivo
Quantidade de
vagas
1
Descritivo de
Funções
1. Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
2. Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;
3. Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de
pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do
Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
4. Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos
empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos
entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;
6. Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida
ao Conselho Deliberativo;
7. Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
8. Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;

9. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida
para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
55
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 53
10. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao
Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
11. Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou
com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
12. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para
responder pelo expediente;
13. Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e
pelo Conselho Fiscal;
14. Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais
normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de
direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação
pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho
40 horas semanais
Referência salarial
R$ 24.913,46
Nomenclatura Diretor Administrativo
Quantidade de vagas
1
Descritivo de Funções
1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e
operacionais do consórcio;
2. Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
3. Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
4. Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação
de penalidades administrativas;
5. Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
6. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho
Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;
7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as
atribuições regimentais.
Escolaridade Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho
40 horas semanais
Referência salarial
R$ 16.707,01
Nomenclatura Diretor Financeiro
Quantidade de vagas
1
Descritivo de Funções
1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira,
garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
56
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 54
2. Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas,
despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira
desses instrumentos;
3. Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
4. Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante
estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas,
aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante
devida autorização do Presidente;
5. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as
atribuições regimentais.
Escolaridade Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho
40 horas semanais
Referência salarial
R$ 16.707,01
Nomenclatura Diretor Técnico
Quantidade de vagas
1
Descritivo de Funções
1. Planejar as atividades da área técnica;
2. Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa;
3. Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de
medicamentos e produtos para a saúde;
4. Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos
itens adquiridos;
5. Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e
produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega
descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das
atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios;
6. Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual
e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia,
buscando a garantia da implementação da Política Nacional deMedicamentos,

no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho
40 horas semanais
57
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 55
Referência salarial
R$ 16.707,01
Nomenclatura Assessor Jurídico
Quantidade de vagas
1
Descritivo de Funções
1. Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva
do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos
administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a
consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos
conteúdos;
2. Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas
a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como
nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;
3. Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
4. Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda
a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;
5. Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho
Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que
demandam esclarecimento jurídico;
6. Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e
recebidos pelo consórcio;
7. Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal
de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
8. Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
9. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho
40 horas semanais
Referência salarial
R$ 12.561,64
Nomenclatura Controlador
Quantidade de vagas
1
Descritivo de Funções
1. Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas,
instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo
Poder Público;
2. Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética,
probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais,
diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo
Poder Público;
58
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 56
3. Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos
recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias
e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial,
de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência
dos procedimentos;
4. Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e
padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de
participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do
consórcio;
5. Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que
regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade,
economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando
fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio,
zelando por sua resolução integral;
6. Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a
divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle
externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado.
7. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na
prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para
organização das atividades de controle;
8. Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno,
conforme o regimento e necessidades institucionais;
Escolaridade Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho
40 horas semanais
Referência salarial
R$ 12.561,64
3. Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva
As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da
remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais,
gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios
implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho -
CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias
59
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.
Restrito 57
profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos
dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados
diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em
Assembleia Geral.
Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de
deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do
Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais,
gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos
atuais empregados do Consórcio.
60
3
Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em:
01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AD38C1D5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 819/2025

Súmula: Autoriza a desafetação e demolição de prédio público onde atualmente funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, transfere provisoriamente seu funcionamento e autoriza a construção de Unidade Educacional (Creche) no local, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial, passando a integrar o patrimônio dominical do Município de Altamira do Paraná, o imóvel onde atualmente funciona o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, registrado sob a matrícula nº 2.290 do Cartório de Registro de Imóveis de Campina da Lagoa/PR, situado na Rua João A. Fernandes, s/n, Centro, Altamira do Paraná – PR.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo autoriza a alteração da destinação do imóvel, inclusive sua demolição e utilização para nova finalidade pública.

Art. 2° O terreno objeto desta Lei será destinado à construção de uma nova Creche Municipal, viabilizada por recursos repassados ao Município por meio da Deliberação nº 60/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR e da Resolução n° 212/2024 – da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, que aprovou o cofinanciamento, na modalidade fundo a fundo, para construção de unidades de educação infantil conforme diretrizes estaduais.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a promover a demolição integral da edificação existente, em razão das condições técnicas e funcionais apontadas no Parecer Técnico – Engenharia, que concluiu pela inviabilidade de reforma e pela necessidade de remoção do prédio para implantação de nova Creche Municipal.

Art. 4° A realocação do CREAS para novo endereço será formalizada por ato administrativo próprio do Poder Executivo, observadas as condições de continuidade e adequada prestação do serviço socioassistencial.

Art. 5° O Poder Executivo poderá expedir decretos e atos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos municipais e daqueles provenientes da Deliberação nº 60/2023 – CEDCA/PR e Resolução n° 212/2024 – SEDEF.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (22/12/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1F0017C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 820/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, a firmar convênio junto ao Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, para utilização da “Casa Lar”, e dá outras previdências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, visando à utilização de espaço físico destinado ao funcionamento da “Casa Lar” daquele Município para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pertencentes ao Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º As condições, obrigações, responsabilidades e demais normas de execução serão definidas em Termo de Convênio específico, a ser firmado entre os Municípios convenentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no Município de Altamira do Paraná, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (22/12/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1D9BCA47

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 821/2025

Súmula: Dispõe sobre a doação de uniforme escolar e kits de material escolar aos alunos matriculados nas escolas municipais de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Altamira do Paraná, sendo Educação Infantil (0 a 5 anos) Ensino Fundamental Fase I (1º ao 5º ano) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente, a doação de conjuntos de uniformes escolares e kits de material escolar a todos os alunos que compreendem a Educação Infantil (0 a 5 anos) Ensino Fundamental Fase I (1º ao 5º ano), regularmente matriculados nas escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Altamira do Paraná.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, anualmente, nas unidades escolares da rede municipal, ações de troca solidária de uniformes e materiais escolares entre pais, familiares e responsáveis, com o objetivo de incentivar o reaproveitamento e a solidariedade comunitária.

Art. 3º A aplicação e regulamentação da presente Lei, incluindo critérios de distribuição, especificações dos materiais e uniformes, cronograma e logística, será definida por meio de decreto regulamentar, expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo para o ano de 2025:

05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (22/12/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E8F3852F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 144/2025 DE 08/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
179 - 3.3.90.30.00.00 92497 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 92498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
201 - 3.3.90.39.00.00 2840 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.100,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 2787 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
235 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
237 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.100,00
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
248 - 3.3.90.30.00.00 2787 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:69387D0F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 145/2025 DE 08/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental
99 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00

05.004.12.306.0014.2.039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil
100 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
346 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
362 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
Total Suplementação: 23.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
Redução
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
62 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.800,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
Total Redução: 23.300,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F2CAAD37

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 146/2025 DE 08/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
142 - 3.3.90.39.00.00 875 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.14.00.00 1303 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 22.500,00
201 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 185.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - Fonte: 2495 8.900,00
Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 15.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.08 Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde - 16.600,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.18 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES 43.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.04 Convenio SETU - 743/2025 - Fonte: 875 100.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1303 500,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1000 1.000,00
Total da Receita: 185.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F0FFFB60

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 147/2025 DE 08/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
47 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
62 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.100,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
319 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.300,00
Total Suplementação: 51.300,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Redução
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
44 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
61 - 3.1.90.94.00.00 1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
63 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.100,00
1101
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.400,00
75 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
1101
80 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
81 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
93 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
1104
95 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.366.0075.2.041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
125 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
126 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
140 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 3.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
175 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.800,00
1303
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
288 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
323 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
328 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Redução: 51.300,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0A725965

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 148/2025 DE 10/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$330.200,00 (trezentos e trinta mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
14 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.000,00
27 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
45 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.800,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
169 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 107.000,00
171 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.500,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
233 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
317 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 66.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
348 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.100,00
Total Suplementação: 330.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
62 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 47.100,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 139.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.100,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
258 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
264 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
266 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
289 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
347 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
Total Redução: 330.200,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8964B375

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 149/2025 DE 10/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
66 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
128 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
Total Suplementação: 253.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -
PACS
Redução
220 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE
VINCULOS
264 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
Total Redução: 253.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A8728F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N° 1.124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera os Anexos: I – Receitas, II – Despesas, III- Resultado Primário, IV – Relação das Prioridades por Projeto/Atividade da Lei de Diretrizes Orçamentária e incluir os anexos da Relação das Prioridades por Órgão e Unidade para o exercício de 2026".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, autorizado a alterar os Anexos: I – Receitas, II – Despesas, III- Resultado Primário, IV – Relação das Prioridades por Projeto/Atividade da Lei Municipal nº 1097/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária e incluir os anexos da Relação das Prioridades por Órgão e Unidade para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Amaporã-PR, 22 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:A1E5E18F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N° 1.125, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LOA 2026

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesas, estima a RECEITA deste Município no valor de R$ 52.964.471,00 (Cinquenta e dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**R$ 43.090.931,00**
Receita Tributária	R$ 3.107.120,00
Receitas de Contribuições	R$ 1.106.000,00
Receita Patrimonial	R$ 304.150,00
Receitas de Serviços	R$ 8.050,00
Transferências Correntes	R$ 45.281.900,00

Outras Receitas Correntes	R$ 12.111,00
(-) Dedução do FUNDEB	R$ (6.728.400,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 2.788.040,00**
Alienações de Bens	R$ 152.000,00
Transferências de Capital	R$ 2.636.040,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 45.878.971,00**

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência Municipal de Amaporã	**R$ 7.085.500,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 7.085.500,00**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**R$ 52.964.471,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram, esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, sendo que o orçamento será elaborado por ELEMENTO DE DESPESAS:

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO LEGISLATIVO	**R$ 2.687.179,80**
01-Legislativo	R$ 2.687.179,80
ÓRGÃO EXECUTIVO	**R$ 43.191.791,20**
02-Assessoria Direta do Prefeito	R$ 619.740,00
03-Procuradoria Geral do Município	R$ 271.560,00
04-Controladoria Geral do Município	R$ 118.350,00
05-Secretaria de Administração	R$ 7.349.290,00
06-Secretária de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente	R$ 7.505.550,00
07-Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 11.705.685,00
08-Secretaria de Saúde	R$ 13.045.949,20
09-Secretaria de Assistência Social	R$ 2.575.667,00
99-Reserva de Contingência	**R$ 105.000,00**

TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA **R$ 45.878.971,00**

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência Municipal de Amaporã	**R$ 7.085.500,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 7.085.500,00**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**R$ 52.964.471,00**

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 5º. O Poder Legislativo Municipal, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto legislativo até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 5°-A. - Os recursos orçamentários devidos ao Legislativo Municipal serão entregues pelo Executivo até o dia vinte (20) de cada mês, conforme determina o art. 29 da Constituição Federal, entendendo-se como tal mês corrente o de competência, podendo no momento do repasse ser descontados valores adiantados durante o mês e valores pagos a título de confissão de dívidas em especial ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art.5°-B. Fica assegurada anualmente aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos comissionados e Secretários Municipais, a reposição salarial obrigatória, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1° Conceder-se-ão progressão e promoção remuneratórias aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, desde que haja comprovada evolução da receita corrente líquida (RCL), através de Lei e, desde que a mesma suporte o incremento remuneratório.

Art. 5°-C. Na elaboração dos seus orçamentos, tanto o Legislativo quanto o Executivo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas nesta Lei e na Lei 1097/2025 – LDO para o exercício de 2026 e sua alteração.

§ 1º. As despesas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos serão consideradas como despesas irrelevantes.

§ 2º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 5°-D. Fica autorizado o Poder Legislativo a efetuar aberturas de créditos adicionais suplementares em seu Orçamento, mediante a utilização de recursos próprios, até o mesmo limite fixado para o Executivo Municipal, calculado sobre o valor global do Orçamento da Câmara, sendo sempre necessário o envio da cópia fiel do ato para a Divisão de Contabilidade do executivo, para que este controle o percentual de suplementação autorizado.

§ 1° Na hipótese de ausência de recursos para suplementação por parte do Poder Legislativo, caberá ao Executivo Municipal a abertura do respectivo crédito adicional suplementar, para reforço das dotações do Orçamento da Câmara Municipal no mesmo percentual autorizado ao Executivo, sobre o valor global do Orçamento da Câmara Municipal.

§ 2° Os recursos destinados à ação de governo de capacitação de recursos humanos, na hipótese de insuficiência de recursos, serão limitados seus empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º. O Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto do executivo até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;

II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 7º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal para o Executivo e para o Fundo de Previdência Municipal de Amaporã e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 8º. O Orçamento-Programa do Poder Executivo Municipal de Amaporã e do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2026, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessárias à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 449051 Obras e Instalações.

Art. 10º. Fica incluído e/ou alterados na LDO 2026 – Lei n. 1097/2025.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Amaporã, 22 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:0693B0EE

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N° 1.126, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

P L A N O P L U R I A N U A L
2026-2029

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o **quadriênio 2026 a 2029**, do Município de **Amaporã**, Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas e duração continuada, na forma dos **Anexos** integrantes desta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de **2026**, conforme o estabelecido no Anexo II constante da Lei Municipal nº 1097/2025, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026 e constitui Anexo Extraordinário a esta Lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projetos de leis específicos.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no *caput* deste artigo**,** fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2026.

Amaporã, 22 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:25F1E969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.123 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N. 1.123, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o símbolo do vencimento de cargo comissionado do Departamento de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 138/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no Anexo I-H da Lei Municipal nº 138/2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Departamento de Finanças, do Município de Amaporã/PR, nos seguintes termos:
I - O cargo de Chefe da Divisão de Controle de Endemias passará a receber o vencimento pelo símbolo CC-7;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 22 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:303A71D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas disposições contidas no art. 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento do LEGISLATIVO MUNICIPAL do Município de Anahy, no valor **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária, a saber:

Suplementação:
01.000.0000.0000.0000.0000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.0000.0000.0000.0000 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.2001.0000.0000.0000 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
01.001.2001.0001.0031.0001 – Programa de Ação Legislativa e Controle Externo
568 – 3319011000000000000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00
569 – 3319013000000000000 – Contribuições Patronais 15.000,00

Total Suplementação: R$ 85.000,00

Art. 2º – Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto Legislativo, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo:

Redução:
01.000.0000.0000.0000.0000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.0000.0000.0000.0000 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.2001.0000.0000.0000 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
01.001.2001.0001.0031.0001 – Programa de Ação Legislativa e Controle Externo
571 – 3339030000000000000 – Material do Consumo R$ 10.000,00
574 – 3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 35.000,00
575 – 3339040000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R$ 10.000,00
576 - 3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Total Redução: R$ 85.000,00

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, 22 de dezembro de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:4BB42737

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 772, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o pagamento em pecúnia de forma integral de LICENÇA PRÊMIO à servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy);

Considerando o requerimento expresso do servidor CLEILTON FERREIRA PINTO, ocupante do cargo de MOTORISTA da Câmara Municipal, protocolado em 11/12/2025, requisitando pelo pagamento em pecúnia de licença prêmio de 3 meses (90 dias), em licença não usufruída, a qual o servidor possui direito;

Considerando que a Lei Municipal nº 529/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.103/2025, em seu art. 5º, § 8º, possibilita e autoriza o pagamento em pecúnia de forma integral ou parcial, a título de indenização da Licença Prêmio do servidor não usufruída;

Considerando que o servidor efetivo é o único servidor lotado na Mesa Diretiva e designado como responsável pelo setor de Comunicação (redes sociais e site institucional), responsável pelo sistema de transmissão e membro da Comissão de Contratação e Fiscal de Contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder e autorizar o pagamento em pecúnia de forma INTEGRAL, a título de indenização, relativo ao período da LICENÇA PRÊMIO em atividade, não usufruída, na proporção integral de 90 (noventa) dias ao servidor **CLEILTON FERREIRA PINTO,** matrícula nº 28, ocupante cargo provimento efetivo de **MOTORISTA** do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, nomeado pela Portaria nº 178/2013, com admissão em 01/03/2013 , nos termos § 8º do art. 5º da Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy), referente ao 2º Período Aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2023.

Art. 2º - O pagamento em pecúnia de licença prêmio autorizado nesta Portaria, deverá ser pago em 03 (três) parcelas nos meses de dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026, com todos as vantagens pecuniárias, conforme preceitua a Lei Municipal nº 529/2011.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, em 19 de dezembro de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:49062F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 773, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o pagamento em pecúnia de forma integral de LICENÇA PRÊMIO à servidora efetiva ocupante do cargo de CONTADORA do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy);

Considerando o requerimento expresso da servidora ERICA DE SOUSA BATISTA BRUNHAROTTO, ocupante do cargo de CONTADORA da Câmara Municipal, protocolado em 17/12/2025, requisitando pelo pagamento em pecúnia de licença prêmio de 3 meses (90 dias), em licença não usufruída, a qual a servidora possui direito;

Considerando que a Lei Municipal nº 529/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.103/2025, em seu art. 5º, § 8º, possibilita e autoriza o pagamento em pecúnia de forma integral ou parcial, a título de indenização da Licença Prêmio do servidor não usufruída;

Considerando que a servidora efetiva é a única servidora lotada na Departamento de Contabilidade e Finanças, responsável técnica perante o TCE/PR e designada como responsável pela Tesouraria (pagamentos) e Recursos Humanos (RH),

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder e autorizar o pagamento em pecúnia de forma INTEGRAL, a título de indenização, relativo ao período da LICENÇA PRÊMIO em atividade, não usufruída, na proporção integral de 90 (noventa) dias à servidora **ERICA DE SOUSA BATISTA BRUNHAROTTO,** matrícula nº 66, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADORA** do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, nomeada pela Portaria nº 490/2018, com admissão em 16/10/2018 , nos termos § 8º do art. 5º da Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy), referente ao 1º Período Aquisitivo de 16/10/2018 à 16/10/2023.

Art. 2º - O pagamento em pecúnia de licença prêmio autorizado nesta Portaria, deverá ser pago em 03 (três) parcelas nos meses de dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026, com todos as vantagens pecuniárias, conforme preceitua a Lei Municipal nº 529/2011.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, em 19 de dezembro de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:E1571AD1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Arilson Batista de Souza, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** a empresa **J A WAGNER SERVICOS ODONTOLOGICOS** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jose De Alencar, N° 16, Centro, Corbélia/PR, inscrita no **CNPJ nº. 63.236.321/0001-00,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Juliano Andre Wagner, Portador do RG sob nº 8.892.679-0 e CPF nº 072.169.289-38. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cirurgião dentista, para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR. **PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 19 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:10A3ACBE

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 174/2025

OBJETO: Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 01, Quadra nº 07, do Loteamento denominado "Jardim América", sendo sala com aproximadamente 38 m2 de área a ser locada, localizada na Rua Colômbia n° 12 - Anahy-Pr, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 23/12/2025 até 23/12/2026, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, será destinado instalação temporária do Posto de Atendimento do DETRAN/PR.

CONTRATADO: NILSA DE TONI SARTORI
CNPJ/CPF: 751.889.619-20

VALOR TOTAL: O valor da locação é de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** mensais, totalizando **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** para o período estipulado.

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 4 - Divisão Administrativa
Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 58 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem como objetivo a locação de imóvel urbano para a instalação provisória para a continuidade dos serviços do Posto de Atendimento do DETRAN/PR, atualmente instalado em uma sala do Prédio Administrativo II. Esse prédio será demolido em breve para a construção do novo CRAS, já conveniado com o Estado.
A presença do posto é essencial para a população, pois evita o deslocamento a outras cidades, como Toledo e Cascavel, para acesso a serviços de trânsito. Diante da desocupação iminente e da urgência em manter o atendimento, a locação é a solução mais viável, rápida e econômica para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo DETRAN/PR em Anahy.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação Do imovel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 22 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:71EDD019

LICITAÇÃO
RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 163/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 054/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Fornecedores
Associação dos Agricultores Familiares de Anahy - AAFA, grupo formal de produtores da agricultura familiar, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ: 13.936.980/0001-80

A comissão de licitação constituída comunica também, aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA

PÚBLICA Nº. 004/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 054/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Fornecedores	Valor R$
Associação dos Agricultores Familiares de Anahy - AAFA, grupo formal de produtores da agricultura familiar, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ: 13.936.980/0001-80	R$ 35.784,85 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy-PR, 22 de dezembro de 2025.

LEILANE DA SILVA
Agente de Contratações

DAVID WELINTON CARVALHO SCAPPA
Membro

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membro

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9FB4553A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares para unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 053/2025, Registro de Preços nº 044/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	MÁXIMUS MÓVEIS LTDA CNPJ: 30.774.675/0001-59	R$ 267.989,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL		**R$ 267.989,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais).**

Anahy-PR, 22 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5AFAAD09

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2025 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da Lista de bens a serem adquiridos (Transporte Sanitário) para o Município de Anahy-Pr., na modalidade Fundo a Fundo, exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 1899/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Considerando o Anexo I – Resolução SESA nº 1899/2025, Municípios habilitados a pleitearem a adesão ao incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Considerando reunião realizada em 19 de dezembro de 2025 pelo Conselho Municipal de Saúde, registrada em ata nº 008-2025.

RESOLVE APROVAR

Art. 1º - Lista de bens a serem adquiridos (Transporte Sanitário) para o Município de Anahy-Pr., na modalidade Fundo a Fundo, exercício de 2025.

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor Total
AMBULÂNCIA BÁSICA	01	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	02	R$ 220.000,00	R$ 440.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 22 Dezembro de 2025

Homologo a Resolução nº 020/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BFAE4908

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022/2025 - CMS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde – 2026/2029 do Município de Anahy – Pr.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Anahy, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando Reunião Ordinária realizada em 19/12/2025, conforme registro em Ata nº008-2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde – 2026/2029.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jose Maria Rotta
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 22 de Dezembro de 2025

Homologo a Resolução nº 022/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A92DE0F5

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023/2025 - CMS

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde do Município de Anahy, exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, art. 4º, a qual diz aProgramação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

CONSIDERANDO O Plano Municipal de Saúde, vigência 2026-2029, Plano Plurianual (PPA-2026-2029), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

CONSIDERANDO Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de dezembro de 2025, registrada em Ata nº 008-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) EXERCICIO - 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 22 de Dezembro de 2025

Homologo a Resolução nº 023/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A3C393F9

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.129/2025.

Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 1.068, de 21 de dezembro de 2023 (**Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, e dá outras providências), passando a vigorar com as seguintes alterações:**

Art. 9. (....)

I - Deslocamento para as Cidades do Paraná distantes em até 100 km da sede do Município de Anahy, valor R$ 250,00;
II - Deslocamento para as Cidades do Paraná com distância superior à 100 km da sede do Município de Anahy, valor R$ 490,00;
III - Deslocamento para Capital do Estado, valor R$ 700,00;
IV - Deslocamento para fora do Estado e dentro do País, valor R$ 1.100,00;
V – Deslocamento para fora do País, valor R$ 1.800,00.

Art. 2º As despesas para implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.068/2023.

PAÇO MUNICIPAL DOLIVINO ESTEVAM PRIMO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:825C41A6

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.130/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Apoio Financeiro ao Projeto "Ginga e Cidadania (capoeira)," com a Cooperativa Agroindustrial Consolata - COPACOL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, através dos Departamentos de Assistência Social e Cultura, autorizado a celebrar o Termo de Apoio Financeiro ao Projeto Ginga e Cidadania (capoeira), com a Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.093.731/0001-90, com sede na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 176, Cafelândia/PR.

Art. 2º O Termo de Apoio tem por finalidade promover oficinas de capoeira para atender crianças e adolescentes do Município de Anahy, nas faixas etárias de 07 a 17 anos, buscando um desenvolvimento pleno de suas habilidades e competências.

Parágrafo único. O detalhamento das atividades consta do Plano de Trabalho anexo a esta lei.

Art. 3º O apoio financeiro prestado pela COPACOL, para o ano de 2026, será no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DOLIVINO ESTEVAM PRIMO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1F4B6736

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.116/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126, de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora pública Josiane Reco Saturno Hort, motorista, portadora do RG. 8.589.577-0/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12060-1, 1/2 (meia) diária, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	18 de dezembro de 2025.
Destino:	Arapongas – PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN, placa TBM2E71, buscar a paciente Maria Helena Braga Fernandes e acompanhante, que se encontra em alta médica pós cirurgia no Hospital HONPAR.
Memorando nº	175/2025.
Quant. de Diárias:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B4F858F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 242 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JANEIRO** de 2026.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	25

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de dezembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:268289FD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 243 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando as festividades de final de ano,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido que o FUNPESPA estará em recesso do dia 24 de dezembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026, retornando às suas atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 22 de dezembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:126D5BAA

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 027/2025, a despesa e emissão de empenho para **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA**, inscrito no CNPJ sob o n° **78.038.114/0001-18**, no valor de **R$ 5.576.620,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais),** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 22 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:76B28DFF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 049/2025 - PROCESSO 493/2025

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 049/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 493/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DA CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO, ATENDENDO A SECRTARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Outorgando, assim, a contratação da empresa LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI ME - CNPJ: 72.818.198/0001-26, sediado na Rua Piratininga, nº 398 – Vila Santa Cecília – Assis/SP – CEP: 19.806-261, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Andirá, 22 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DA180DC6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.033 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 11.033 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.670,56 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) autorizado pela Lei n°. 3.887 de 18 de dezembro de 2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*R$ 24.270,56*
4.4.90.52.00.00.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*R$ 3.400,00*

Art. 2º *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.1.90.16.00.00.1002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*R$ 24.270,56*
3.3.90.08.00.00.1002 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*R$ 1.021,74*
3.3.90.46.00.00.1002 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*R$ 2.378,26*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BF86D783

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **22/12/2025** e término em **21/12/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 69.900,00** (sessenta e nove mil e novecentos reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.12.2025

Pregão Eletrônico n° 100/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RAUL SOPKO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B67120FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.728 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.694 de 11 de dezembro de 2025, a qual concede 30 dias de férias, a partir do dia 01 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **GABRIEL HIEDA LISBOA.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar, a Portaria 19.694 de 11 de dezembro de 2025, a qual concede 30 dias de férias, a partir do dia 01 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **GABRIEL HIEDA LISBOA** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4546DBE2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.730 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **LORENA VICENTIN VATER** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **PROCURADORIA JURIDICA,** referente ao período aquisitivo: 04-12-2021 a 03-12-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FEA4465D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.731 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **LORENA VICENTIN VATER** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **PROCURADORIA JURIDICA,** referente ao período aquisitivo: 04-12-2022 a 03-12-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C253F8C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.732 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **EDINADJA DA SILVA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 19-03-2024 a 18-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:31C16195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072 – 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 23/12/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 13/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/01/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de dezembro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:169CD3F1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 12/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL PARA POÇOS **TIPO:** MENOR PREÇO. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 23h:59m do dia 30/12/2025. **LOCAL:** endereço eletrônico licita.samae@gmail.com. **AVISO NA INTEGRA**: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 22 de dezembro de 2025.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F27C0D62

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.446 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. ***DECLARAR*** ponto facultativo no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, nos dias 24 e 26/12/2025 devido ao feriado nacional de 25 de dezembro de 2025, que será comemorado o **"Natal"** e nos dias 31/12 e 02/01/2026, devido ao feriado nacional de 01 de janeiro de 2026, que será comemorado o **"Ano Novo**", conforme Decretos Municipal Nº 11.020 e 11.021 de dezembro de 2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7AF15837

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2025.
HOMOLOGADO DIA: 22/12/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO:

CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.364.053/0001-00, R$ 33.874,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 05.117.514/0001-45, R$ 6.517,00 (seis mil, quinhentos e dezessete reais).

MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 34.060.409/0001- 15, R$ 35.757,10 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.159.931/0001-96, R$ 74.886,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

ANDIRÁ, 22 de dezembro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1B99184C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025.
HOMOLOGADO DIA: 22/12/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

RESULTADO:

ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.456.410/0001-51, R$ 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais).

EURICO JOÃO COELHO ME - CNPJ: 22.526.058/0001-06, R$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais).

MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48, R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)

ANDIRÁ, 22 de dezembro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FB22B5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PERIODO AQUISITIVO 2025

PORTARIA nº 018/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de férias referente ao período aquisitivo 2025, aos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina, conforme descrição abaixo:

- **JOSEMAR FORIGO COSTA**, Diretor de Contabilidade e Recursos Humanos CPF 404.437.959-91, RG 3.224.395-9, fruição 05/01/2026 a 24/01/2026;
- **ALLAN MICHEL VIEIRA DE CARVALHO,** Chefe de Serviços Legislativos CPF nº 098.972.189.20, RG nº 13.499.508-4, fruição 12/01/2026 a 31/01/2026;
- **KETELEN ROSÁRIO DOS SANTOS** Assessoria de Recursos Humanos CPF nº 101.944.739-70, RG nº 13.502.882-7, fruição 05/01/2026 a 24/01/2026;
- **GLAUBER BARRETO FONSECA,** Assessoria Jurídica da Presidência CPF nº 047.615.509-61, RG nº 9335552-0, fruição, 05/01/2026 a 24/01/2026;
- **DENILSON RODRIGUES PINHEIRO** Assessor de Comunicação e Imprensa CPF nº 867.927.179-91, RG nº 6.029.420-8, fruição 02/03/2026 a 21/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antonina, 19 de dezembro de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI JUÇARA ALVES XAVIER
Presidente Primeira Secretaria

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:01613BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Estudos Relacionados à Flora, incluindo Caracterização Florística, Levantamento Fitossociológico e Inventário Florestal, em área localizada na faixa costeira da Baía de Antonina.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 0153/2025
EMPRESA: SELO VERDE ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º 20.151.152/0001-00
LOTE: 01.

NO VALOR TOTAL DE R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/12/2025.
ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. MURYLO NEMER DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SRA. JOZELIZ DE CACIA ROBASSA AOYAMA PELA EMPRESA SELO VERDE ENGENHARIA

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:A37CCFDD

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA

Referente ao **Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação 007/2025**, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 3432 de 22 de dezembro de 2025.

Onde se lê:
CNPJ: 00.374.082/0001-43.

Leia-se:
CNPJ: 00.084.372/0001-43.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antonina/PR, 22 de dezembro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:C76749D0

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025.
DISPENSA Nº: 007/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2025.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
CONTRATADA: AUTO POSTO MORRETES LTDA.
CNPJ: 00.084.372/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos e equipamentos do patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina/PR, conforme descrito no Termo de Referência.
VALOR: R$ 106.506,40 (cento e seis mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:3EBC9D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 536/2025 - DEFINE CALENDÁRIO DE FERIADOS E RECESSO 2026

DECRETO Nº 536/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

> "Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Antonina, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhora ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o Dia 12 de outubro, consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados, especialmente quanto aos feriados religiosos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade específica de criar um Calendário Municipal de Feriados, Ponto Facultativo e Recesso Administrativo, a fim de organizar e planejar atendimentos diversos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros; e

DECRETA:

Art. 1º. Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Antonina, sem comprometimento das atividades e serviços essenciais à população.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente na Administração Pública Municipal nas seguintes datas:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2026 (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/01/2026 (sexta-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
16 a 17/02/2026 (segunda e terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
18/02/2026 (quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
02/04/2026 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
03/04/2026 (sexta-feira)	Paixão De Cristo (Sexta-feira Santa)	Feriado Nacional
20/04/2026 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
21/04/2026 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2026 (sexta-feira)	Dia Do Trabalho	Feriado Nacional
04/06/2026 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
05/06/2026 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
06/08/2026 (quinta-feira)	Bom Jesus do Saivá	Feriado Municipal
07/08/2026 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
15/08/2026 (domingo)	Nossa Senhora do Pilar – Padroeira do Município	Feriado Municipal
07/09/2026 (segunda-feira)	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2026 (segunda-feira)	Dia de N. Sra. Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10/2026 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/11/2026 (segunda-feira)	Finados	Feriado Nacional
06/11/2026 (sexta-feira)	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal

15/11/2026 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2026 (sexta-feira)	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
24/12/2026 (quinta-feira)	Véspera De Natal	Ponto Facultativo
25/12/2026 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
28 a 30/12/2026 (segunda a quarta-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
31/12/2026 (quinta-feira)	Véspera De Ano Novo	Recesso Administrativo

Parágrafo único. Em razão dos pontos facultativos descritos no caput deste artigo, o atendimento ao público ficará suspenso nas datas indicadas, permanecendo o atendimento online via protocolo pelo link www.antonina.pr.gov.br.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais e indispensáveis deverão organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio, a fim de assegurar a integral preservação e funcionamento dos atendimentos e atividades.

Parágrafo único. Nos demais serviços públicos não considerados como essenciais, poderá haver reposição de carga horária, quando houver suspensão do expediente ou ponto facultativo não trabalhado, conforme regulamentação de competência dos Secretários Municipais, em seu âmbito de atuação.

Art. 4º. As Unidades Educacionais da Rede Municipal, seguirão o calendário escolar previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, calendário que poderá ser acessado via link www.antonina.pr.gov.br.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina-PR, 18 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:67F96902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO 02/2025

EXTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
EXTRATO DO CONTRATO 02/2025

OBJETO: PATROCÍNIO DO RÉVEILLON DE ANTONINA 2025.
PATROCINADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – PR.

PATROCINADORA: INTERBULK S/A.
CNPJ: 03.260.524/0001-00.
NO VALOR TOTAL DE R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2025.

ASSINADO PELA:
SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI,
PREFEITA DE ANTONINA – PR,

SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
SR. CASSIANO RODRIGO PRADO,
PELA EMPRESA INTERBULK S/A.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:22D27E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, torna pública a REVOGAÇÃO do procedimento de Credenciamento supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresas com profissionais habilitados para a prestação de serviços de avaliação imobiliária, com emissão de laudo técnico de avaliação de valor locatício de imóveis pertencentes ao Município de Astorga-PR, visando subsidiar processos de concessão de direito real de uso e outros fins

Astorga, 22 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:B4261028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 182/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 043/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 182/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: INDREL CARE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 59.669.953/0001-90.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de peças, revisão do sistema eletrônico, recalibração do controle de temperatura, prestação de serviços de mão de obra especializada, e assistência técnica mensal, de duas câmaras de conservação de imunobiológicos, marca INDREL; sendo uma delas do modelo RVV 440 DVSS, n° 62364 de série e outra modelo RVV 22 D, n° 032105 de série, com a primeira se encontrando localizada no Centro de Saúde e a outra na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Santa Zélia. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 63.517,70 (sessenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e João Fernando Rapcham.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B4C0F002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°017/2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: A F COSTA MATSUOKA CORREIA IMÓVEIS, CNPJ/MF sob nº 05.221.888/0001-06;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 02 (dois) meses, de 01/01/2026 até 28/02/2026, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA SEGUNGA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica recomposto ao valor do contrato o montante de R$ 3.231,14 (três mil duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos) referente ao período prorrogado, sendo R$ 1.615,57 (mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) o valor mensal do aluguel.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 016/2021 não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Arthur Francisco Costa Matsuoka Correia.
DATA DO ADITIVO: 18/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:11B6CC9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: ADEMILSON MELEGARI – CPF: 278.743.389-87;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência da locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 10/01/2026, conforme solicitado e justificado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação do prazo de locação constante na cláusula anterior, fica acrescido o montante de R$ 6.220,56 (seis mil duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 518,38 (quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) o preço mensal do aluguel.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2019, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2019, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Ademilson Melegari e Maria Aparecida Eduardo Melegari.
DATA DO ADITIVO: 17/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:80466315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2018

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SILVÉRIO VAZ DE ALMEIDA** – CPF: 586.507.419-91;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência da locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31/12/2026, conforme solicitado e justificado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido o montante de R$ 16.067,28 (dezesseis mil, sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) ao valor do contrato, sendo R$ 1.338,94 (mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) o valor mensal do aluguel.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 060/2018, referente a Dispensa a Licitação nº 013/2018, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Silvério Vaz de Almeida e Sandra Ferreira Leite de Almeida.
DATA DO ADITIVO: 18/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:96F7843A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/20245

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ROSA SUL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA -** CNPJ/MF: 61.282.473/0001-13;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até a data de 28/02/2026, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, pelo Fiscal do contrato e autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula referente ao pagamento da terceira parcelo da valo contratual, conforme estabelecida na Ordem de Serviço n° 001/2025, a ser inserida como item 5.3.4. do Contrato Administrativo, com a seguinte redação:
"5.3.4. O pagamento referente à terceira e última parcela do valor contratual poderá ocorrer até o término da vigência do contrato, em 28/02/2026, observadas as disposições estabelecidas nas demais cláusulas contratuais relativas ao pagamento."
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eduardo Valdemir Binde Dala Rosa.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C80E668E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 284/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 284/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA -** CNPJ/MF: 41.227.145/0001-07;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 23/12/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, nos termos do parecer jurídico fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, conforme memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 407,51 (quatrocentos e sete mil e cinquenta e um centavos), referente à recomposição total do saldo da prorrogação, devidamente reajustado nos termos da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, bem como o saldo remanescente, do Contrato Administrativo nº 284/2024, Pregão Eletrônico n° 054/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruno Bertolasce.
DATA DO ADITIVO: 08/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FD18EFCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 284/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 284/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA -** CNPJ/MF: 41.227.145/0001-07;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 23/12/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, nos termos do parecer jurídico fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, conforme memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 407,51 (quatrocentos e sete mil e cinquenta e um centavos), referente à recomposição total do saldo da prorrogação, devidamente reajustado nos termos da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruno Bertolasce.
DATA DO ADITIVO: 08/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:EBBD762C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 285/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 285/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **G. A. DA COSTA – ESPORTES LTDA -** CNPJ/MF: 26.290.146/0001-02;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 23/12/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, nos termos do parecer jurídico fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, conforme memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), referente à recomposição total do saldo da prorrogação, devidamente reajustado nos termos da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, bem como o saldo remanescente, do Contrato Administrativo nº 285/2024, Pregão Eletrônico n° 054/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Matheus Arantes Da Costa.
DATA DO ADITIVO: 08/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:AAEFF508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 292/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 292/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **BRAVA ESPORTES LTDA -** CNPJ/MF: 55.797.870/0001-25;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 23/12/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, nos termos do parecer jurídico fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, conforme memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, bem como o saldo remanescente, do Contrato Administrativo nº 292/2024, Pregão Eletrônico n° 054/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vinicius Moreira da Silva.
DATA DO ADITIVO: 08/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:54055F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 282/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 282/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -** CNPJ/MF: 02.441.945/0001-74;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 23/12/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, nos termos do parecer jurídico fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, conforme memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 6.842,40 (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), referente à recomposição total do saldo da prorrogação, devidamente reajustado nos termos da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, bem como o saldo remanescente, do Contrato Administrativo nº 282/2024, Pregão Eletrônico n° 054/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andre Elias Stolben Schilling.

DATA DO ADITIVO: 08/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6379A795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARQUES, MARQUES & MARCHI LTDA-ME –** CNPJ: 05.147.262/0001-05;
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, ou seja até o dia 31/12/2026. Conforme solicitado pela Secretária de Saúde, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na clausula anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 119.703,60 (cento e dezenove mil setecentos e três reais e sessenta centavos), referentes ao período prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: E, por assim, estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presente de 02 (duas) testemunhas.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Dalva Aparecida Marchi Marques.
DATA DO ADITIVO: 17/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:23A7FB5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE BALSA NOVA-BALSA NOVA-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2025, Processo
Administrativo nº 167/2025 finalizado sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 às 16:51, objeto: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos
para a realização da 26ª Festa do Milho 2026. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: CLEICIANE GOMES CJR PRODUÇÕES (41522112000190) com o lote
1 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
BALSA NOVA (PR), 19 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:D953292D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CLEICIANE GOMES CJR PRODUÇÕES.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para a realização da 26ª Festa do Milho 2026.
VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.23.695.0008.2041-3.3.90.39.00.00.3000.
07.002.23.695.0008.2041-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 90 (noventa) dias.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 22 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:81B97F44

GABINETE
DECRETO N° 251/2025

DECRETO N° 251/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1474 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um

Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a inclusão de elemento de despesa abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.002.13.392.0011.2236		-	Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		
Fonte	0 2 1128	-	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**18.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.002.13.392.0011.2236		-	Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		
Fonte	0 2 1128	-	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – exercícios anteriores		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	18.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**18.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, a Ação Orçamentaria 2236, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Ação Realizada / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras
2236	ATIVIDADE: Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		121.892,76

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, a Ação Orçamentária 2236 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Ação Realizada / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (1,00)
2236	ATIVIDADE: Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		121.892,76

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:0E8FBE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO Nº 13-2025 – CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 13-2025 – CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 24, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 40 da Lei nº 4.320/64, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no valor total de **R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **R$ 9.480,00**

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93.00.00 - ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **R$ 400,00**

01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – **R$ 2.580,00**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – **R$ 3.500,00**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO - – **R$ 3.000,00**

Art. 7º Este projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22 de dezembro de 2025.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, em 22 de dezembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B416A236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que impõem a manutenção de sistema de controle interno no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sentido de que o controle interno deve ser estruturado de forma técnica, contínua e independente, admitida, em municípios de pequeno porte, a composição de equipe com servidores efetivos de diferentes áreas, desde que observadas salvaguardas contra conflito de interesses;

CONSIDERANDO a reduzida estrutura administrativa do Município e a necessidade de otimização dos recursos humanos disponíveis, sem prejuízo da efetividade do controle interno;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica exerce papel relevante na orientação preventiva da Administração, especialmente quanto à legalidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor para o exercício de funções específicas no âmbito do Sistema de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAFAELA SEDASSARI MORAES, Advogada Pública Municipal, inscrita na OAB/PR sob o nº 105.870, ocupante de cargo efetivo a compor a Comissão de Controle Interno como Membro, no exercício de atribuições jurídicas e normativas, fazendo jus à Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*)

Art. 2º No âmbito do Sistema de Controle Interno, competirá à servidora designada, sem prejuízo de suas atribuições originárias na Procuradoria Municipal:
I – Prestar assessoramento jurídico-preventivo à Unidade de Controle Interno, com foco na legalidade e conformidade dos atos administrativos;
II – Colaborar na elaboração, revisão e padronização de normas internas, manuais, rotinas e fluxos administrativos relacionados ao controle interno;
III – Apoiar juridicamente a análise de procedimentos administrativos, licitações, contratos, convênios e demais instrumentos, em caráter abstrato e normativo, quando solicitado pela Unidade de Controle Interno;
IV – Orientar quanto à observância das determinações, recomendações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aplicáveis ao controle interno;
V – Contribuir para o fortalecimento da atuação preventiva e orientadora do controle interno, visando à mitigação de riscos e ao aperfeiçoamento da gestão pública.

Art. 3º Fica expressamente vedada à servidora designada a atuação, no âmbito do controle interno, em processos, procedimentos ou atos administrativos:
I – Nos quais tenha atuado previamente como parecerista, representante judicial ou assessora jurídica direta;
II – Que envolvam análise ou fiscalização de atos por ela própria praticados ou juridicamente validados;
III – que possam configurar conflito de interesses, comprometimento da imparcialidade ou da independência do controle interno.

Art. 4º A servidora não exercerá, de forma exclusiva ou isolada, a responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno, atuando como membro da equipe de Comissão, preservada a segregação de funções e a autonomia técnica da unidade.

Art. 5º O exercício da Função Gratificada a que se refere o art. 1º:
I – Não implica criação ou acumulação de cargo;
II – Será desempenhado sem prejuízo do cumprimento da jornada regular do cargo efetivo;
III – Poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, por motivo de interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01/01/2026.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Município de Barra do Jacaré, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:3FB4E665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 001/2025 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: RLINE TELECOM LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E TRANSPORTE DE DADOS PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR
Valor.....: R$ 57.336,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais)
Vigência.....: Início: 09/01/2026 Término: 08/01/2027
Licitação.....: Pregão Nº.: PR52/2024
Bela Vista da Caroba, 22 de dezembro de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:382FF631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 002/2024 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR
Valor.....: R$ 184.149,36 (cento e oitenta e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 11/01/2026 Término: 09/01/2027
Licitação.....: Pregão Nº.: PR98/2023
Bela Vista da Caroba, 22 de dezembro de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A015D04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0242/2025

PORTARIA Nº 0242/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2025, ao servidor **LUCAS ANTONIO BAESSO,** portador do RG nº 7.XXX.XXX-0SSP/PR e CPF 031.XXX.XXX-09, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:8E51105B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0243/2025

PORTARIA Nº 0243/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
CONCEDER
Art. 1º - 30 dias de férias, a partir de 22 de dezembro de 2025, às servidoras públicas municipais efetivas, relacionadas abaixo:
9884- DANIELI INES SELL
3871 – JANETE FERREIRA PINHEIRO
7031 – ANGELA CRISTIANE DA SILVA
9952 – DANI STEIN
7491 – ANA LUCIA SINIGAGLIA
7501 – LUCIANE APARECIDA BAESSO RODRIGUES
9751 – TALITA MARLOVA CORREA DE CASTRO
9761 – ELIANE WITTHAUPER DE SOUZA
3891- ELIANE MARIA SIEROTA
9881- LUANA VANESSA FUCHS
9771- MARIA SOLANGE DE CAMPOS SOUZA
6621- SIRLEI MARTINELLI CASALI
3881- NELI DE OLIVEIRA OLEINICZAK
9191- IVANETE BUENO RODRIGUES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:2363C53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0244/2025

PORTARIA Nº 0244/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 17 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2025, ao servidor **JOAO LUIS NICOLOTTI,** portador do RG nº 8.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 036.xxx.xxx-39, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Tributário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:6977DF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0245/2025

PORTARIA Nº 0245/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2025, ao servidor **ALAN LARA NEIMAIER,** portador do RG nº 206.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 975.xxx.xxx-04, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:DE7E1FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0246/2025

PORTARIA Nº 0246/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 09 dias de férias, a partir de 22 de dezembro de 2025, aos contratados temporários através de Processo Seletivo Simplificado:
9973- ALCIDES FELIPE
9980 – CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK
9974 – CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA
9975 – LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA
9979 – MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO
9981 – MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS
9982 – NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO
9983 – ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:873F52A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0247/2025

PORTARIA Nº 0247/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias, a partir de 22 de dezembro de 2025, aos contratados temporários através de Processo Seletivo Simplificado:
10015- ILANI SEVERO

10017 – SIMONE GATTIN
10032 – CAROLINE FERNANDA CHIARELLO
10012 – GEISON SCHWINGEL
10011 – GISELI MANSKI ZANELLA
10010 – MARIZETE MAFFI
10035 – LILIANE DE CARVALHO
10013 – KELI APARECIDA BORTOLI
10022- NATALIA SCHINDLER
10016- LEANDRO MICHAEL
10009- JOZYANI SUHRE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:BE91211D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0248/2025

PORTARIA Nº 0248/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2025, aos servidores (as) que atuam como Professores (as) da Escola Municipal Bom Jesus e do CMEI Juliana Mezzomo Kaibers:
8871 ALINE CRISTINA BIANCHINI
6681 ALIRIA TESCHE
6682 ALIRIA TESCHE
9531 CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK
3651 CLARICE BARBOSA WEBER
6731 CLARICE BARBOSA WEBER
8761 CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA
1461 CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
6751 CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
4341 DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS
5081 ELAINE PARLOW AMARAL
5082 ELAINE PARLOW AMARAL
8241 ELIZAMARI DE MOURA
8242 ELIZAMARI DE MOURA
3691 GENI FATIMA FRANCO DA SILVA
6711 ILANI SEVERO
4261 ILIANDRA DOS SANTOS DICKEL
1441 JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL
6741 JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL
9111 JORGE VALMIR BOELTER
6511 JULIANI KLEIN CHIARELLO
6512 JULIANI KLEIN CHIARELLO
1621 MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO
8351 MARILEI ANDREIA B DE BARROS RODRIGUES
1641 NELCI CHIARELLO MARQUESIN
4351 NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO
1541 ROSALINA AVILA
1501 TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
6671 VALQUIRIA DE LIMA
7831 ELVA TORRES FELIPE
6721 ELVA TORRES FELIPE
1431 ELISANGELA APARECIDA MIRANDA
3831 ELISANGELA APARECIDA MIRANDA
8491 FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER
9181 IVANEIDE DE MEDEIROS
6521 NELI RIGOTTI MICHAEL
7861 NELI RIGOTTI MICHAEL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:91FD61AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0249/2025

PORTARIA Nº 0249/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de dezembro de 2025, a servidora **DAIANE BREITENBACH PADILHA**, portadora do RG nº 910.xxx.xxx-1SSP/PR e CPF 049.xxx.xxx-35, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:70A6A03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0250/2025

PORTARIA Nº 0250/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2025, ao servidor **ADEMIR MACIEL**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 032.xxx.xxx-56, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:E34D8B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0251/2025

PORTARIA Nº 0250/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2025, ao servidor **ADEMIR MACIEL**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 032.xxx.xxx-56, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:77D48F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0252/2025

PORTARIA Nº 0252/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2025, ao servidor **ISAQUE MACIEL**, portador do RG nº 3.xxx.xxx-6 SSP/PR e CPF 512.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:A6E36E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0253/2025

PORTARIA Nº 0253/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2025, ao servidor **VALDIR ZENATI**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 008.xxx.xxx-40, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:81A57D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO REGIONAL CONFORME DECRETO 029/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 15 DE JANEIRO de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ACADÊMICOS E CURSISTAS, PARA ATENDER O DESLOCAMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES RESIDENTES EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM MUNICÍPIOS VIZINHOS PITANGA E GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR- PR, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
Valor total: R$ 664.725,75 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 15 de janeiro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5DB80DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
LICITAÇÕES POSSUI LOTES EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO REGIONAL CONFORME DECRETO 029/2021
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 16 DE JANEIRO de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
Valor total: R$ 3.336.754,89 (três milhões trezentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 16 de janeiro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:FD4B9DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
LICITAÇÕES POSSUI LOTES EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO REGIONAL CONFORME DECRETO 029/2021
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 19 DE JANEIRO de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
Valor total: R$ 555.206,03(quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis e três centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 19 de janeiro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:AE8A30C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2025

DECRETO Nº 265/2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO FINAL DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ART. 1º: Fica estabelecido **ponto facultativo** no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, nos seguintes dias:
24 de dezembro – Ponto facultativo;
25 de dezembro – Feriado nacional (Natal);
26 de dezembro – Ponto facultativo;
29, 30, e 31 de dezembro – Ponto facultativo;
01º de janeiro – Feriado nacional;
02 de janeiro – Ponto facultativo.
ART. 2º. Ficam excluídos da aplicação do artigo 01º os servidores considerados essenciais, os servidores lotados em serviços cuja natureza ou característica especial não permite alterações em seus períodos diários ou de continuidade, permanecendo sob as orientações dos secretários municipais de cada pasta.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 22 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C02F51CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2025.
CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO : MARTINS E SANCHEZ LTDA, pessoa jurídica de direto privado, com sede à Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº111, Bairro Pitanguinha, CEP:85200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.637.162/0001-99
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO CHEVROLET CRUZE, PLACA RHF-7J59, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até dezoito dias de março de 2026
DATA DA ASSINATURA : 19/12/2025.

FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/12/2025.

NESTOR KENEAR	*ROSANA MARTINS DE LIMA MARAFON*
Prefeito	Martins E Sanchez LTDA
	CNPJ sob n.º 10.637.162/0001-99

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:83AA0375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR**, CNPJ 01.612.906/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito, NESTOR KENEAR, CPF nº 436.314.289-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, 22 de DEZEMBRO de 2025

_____
Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque/PR

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D6D6E8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, dos documentos relativos à habilitação e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo em epígrafe formalizado através de Inexigibilidade de Licitação 53/2025, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA JARDIM BOTÂNICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.031.763/0001-29, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA, EM REGIME INTEGRAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

Torna-se público o resultado do procedimento realizado, adjudicando como vencedora a empresa: **HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA JARDIM BOTÂNICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.031.763/0001-29.**
Totalizando o valor de: R$59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).
Encaminha-se os autos para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE
Boa Ventura de São Roque, 22 de Dezembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:0DA553E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 266/2025

DECRETO N.º 266/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.905.2.126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6028	1027 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
6029	1104 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	100.000,00

	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
3. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
01027	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	100.000.00
01104	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	100.000.00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:866836EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 446/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 446/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
216	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	410.000,00
226	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	65.000,00
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
217	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	520.000,00
	TOTAL	**R$**	**995.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0A5E3673

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 447/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANUALÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 447/2025

SÚMULA**:** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB-Variável		
492	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB-Variável		
483	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Dec Contr Terc	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F8762CFC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1040/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUARA COMPENSAÇÃO INFLACIONÁRIA ACRESCIDO DE ATÉ DOIS PONTOS PERCENTUAIS NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E EXTENSIVO A APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1040/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a compensação inflacionária acrescido de até dois pontos percentuais na remuneração dos servidores efetivos, comissionados e extensivo a aposentados e pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal, a efetuar a revisão geral anual dos vencimentos para fins de compensação inflacionária a partir de 2026, tomando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses acrescido de até dois pontos percentuais (2%), na remuneração dos servidores públicos do Município de Bocaiuva do Sul, devendo ser regulamentado por decreto.
Art. 2º O reajuste incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos, comissionados e extensivo a aposentados e pensionistas.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:34BD81F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1041/2025 - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS CF LEI 11107/2005

LEI Nº 1041/2025
Assunto: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3ºO consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A03E2621

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 027/2025 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 001/2016 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES DE DIREITO TRIBUTÁRIO - ARTS 54, 55 E 59

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e institui normas complementares de direito tributário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Os artigos da Lei Complementar nº 001/2016 a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 54 (...) §2º SUPRIMIDO I-SUPRIMIDO
Art. 55 O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida.
§ 1º Nos casos em que o contribuinte extrapolar o sublimite do Simples Nacional e ficar obrigado à emissão do imposto por guia própria do Município, deverá ser utilizada, como referência para o cálculo, a alíquota correspondente ao Simples Nacional.
Art. 59 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução. I-SUPRIMIDO; II-SUPRIMIDO;
III-SUPPRIMIDO.
§ 1º Somente podem ser deduzidos da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) os materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra desde que estejam destacados e comercializados com a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:34FF5953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1405/2025

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 1405/2025, de 08 de dezembro de 2025
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Bom Jesus do Sul-PR.
D E C R E T A: Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Bom Jesus do Sul-PR que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.
A Conferência Extraordinária Municipal de Bom Jesus do Sul-PR será realizada no dia 23 de dezembro de 2025, com início previsto para às 09 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, na Rua São Paulo, nº 185, no município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
A Conferência Extraordinária Municipal de Bom Jesus do Sul terá como tema O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Bom Jesus do Sul foi definida pela Resolução nº 02/2025 e será composta pelos seguintes membros: Augusto Pedro Mella, Rogério Carlos Fornazari, Lorinda Lurdes de Ganzer, Marzeli Duarte Fath, José Ferreira Soares e Jeferson Andreguetti.

A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Bom Jesus do Sul.
Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Planejamento de Bom Jesus do Sul os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Bom Jesus do Sul.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, 08 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3A2CF401

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 274-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 274/2025.
CONTRATADA: MTM SUL LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:05A1A595

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 278-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº278/2025.
CONTRATADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de parques infantis.
VIGÊNCIA: 22/12/2025 à 21/06/2026.
VALOR: R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°87/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:50C16894

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5785/2025.

Dispõe sobre suspensão de férias.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **SUSPENSAS** as férias da servidora **Marzeli Duarte Fath**, matrícula **653**, cargo/função **Professor de Educação Infantil**, anteriormente programadas para **data inicial de 29/12/2025 a data final 06/01/2026, 09 dias.**

Art. 2º - As férias suspensas de que trata o artigo anterior serão **REPROGRAMADAS** em datas futuras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Sul-PR, 22 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1B1A71A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5786/2025.

Dispõe sobre suspensão e reprogramação de férias.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **SUSPENSAS** as férias da servidora **Cleonice Rodrigues Teles**, matrícula **152**, cargo/função **Professor Anos Iniciais 40 Horas**, anteriormente programadas para **data inicial de 24/12/2025 a data final 07/01/2026, 15 dias e data inicial de 08/01/2026 a 22/01/2026 15 dias.**
Art. 2º - As férias suspensas de que trata o artigo anterior ficam **REPROGRAMADAS para** a **data inicial de 24/12/2025 a 02/01/2026, 10 dias.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Sul-PR, 22 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:22108B10

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5787/2025 DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL (CPSI)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR
GABINETE DO PREFEITO.
PORTARIA Nº 5787/2025.

Constitui a Comissão Especial de Avaliação (CEA) para processamento e julgamento da Licitação Especial na modalidade Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), que exige comissão composta por pessoas de reconhecido conhecimento sobre o objeto;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica de propostas para a Solução Inovadora de Gestão de Saúde
CONSIDERANDO que o julgamento do CPSI envolve critérios de "resolutividade do problema público" e não apenas requisitos formais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA), com a finalidade específica de analisar, julgar e selecionar as propostas técnicas e de preço referentes à licitação para teste de solução inovadora em saúde pública.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e suplente:
I – MEMBROS TITULARES:

• Jean Carlo Witsel Dias -Professor de Instituição Pública de Educação Superior (IPES).
• Dionattan Henrique Cizerza Serrafini, Técnico de Informática, servidor público comissionado.
• MEMBRO SUPLENTE

Vanda Aparecida Chaves Almeida- Auxiliar Administrativo, servidora efetivo da Secretaria Municipal de Saude.
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação:
I – Analisar as propostas apresentadas pelas startups/empresas ou empreendedores, com base nos critérios de pontuação definidos no Edital e Termo de Referência;
II – Conduzir a fase de Negociação (Mesa Dialógica) com os proponentes, podendo solicitar ajustes nos Planos de Trabalho, cronogramas e métricas, visando a melhor adequação ao interesse público;
III – Emitir parecer técnico fundamentado com a classificação final das propostas;
IV – Julgar os recursos administrativos interpostos contra suas decisões.
Art. 4º Os membros designados declaram, desde já, não possuir vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as empresas licitantes, nem parentesco com seus sócios, sob pena de impedimento e responsabilidade administrativa.
Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, devendo ser registradas em ata.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de dezembro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito do Município

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9006652

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 21-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **QUIMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.951.287/0001-14, com sede na Av. Washington Luiz, nº 1200, Centro do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em favor da empresa **QUIMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 22 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:11DDD0A5

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026 a 2029, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017 e Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 18 de dezembro de 2012 e PNAS/2004.
Considerando a deliberação em plenária ordinária de número 015/2025, realizada no dia 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em seu teor e forma, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026 a 2029, do município de Bom Jesus do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar em 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de dezembro de 2025.

MARINES ANDRADE DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1C649D41

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente – PMEP para o quadriênio 2026 a 2029, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017 e Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 18 de dezembro de 2012 e PNAS/2004.
Considerando a deliberação em plenária ordinária de número 010/2025, realizada no dia 23 julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar em todos os seus termos, o Plano Municipal de Educação Permanente – PMEP, para o quadriênio 2026 a 2029, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Bom Jesus do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar em 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de dezembro de 2025.

MARINES ANDRADE DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EF4BB521

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CMDPI

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2016 de 25 de agosto de 2016, ainda, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 13/2025, realizada em 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná para o quadriênio 2026 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar em 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 22 de dezembro de 2025.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Pres. do Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D04268DB

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - CMDPI

Súmula: Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do repasse Incentivo de garantia de direitos à pessoa Idosa – Centro de Convivência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2016 de 25 de agosto de 2016, ainda, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 13/2025, realizada em 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, do repasse Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, Deliberação nº. 015/2022 ao Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 22 de dezembro de 2025.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Pres. do Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:594227F0

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMDPI

Súmula: Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Incentivo ao Serviço de Centro Dia e Outras Linhas de Ação em prol da População Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2016 de 25 de agosto de 2016, ainda, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 13/2025, realizada em 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, do repasse *Incentivo ao Serviço de Centro Dia e Outras Linhas de Ação em prol da População Idosa,* Deliberação nº. 019/2023 ao Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 22 de dezembro de 2025.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Pres. do Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:67625AED

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - CMDPI

Súmula: Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas, Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Deliberação 024/2023.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2016 de 25 de agosto de 2016, ainda, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 13/2025, realizada em 22 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, do pagamento até 31/12/2024 do REPASSE: Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Deliberação 024/2023 ao Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 22 de dezembro de 2025.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Pres. do Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EEF96620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

DECRETA
Art. 1º - Considerando o feriado de Natal, celebrado em 25 de dezembro (quinta-feira), e o feriado de Confraternização Universal, celebrado em 1º de janeiro, o expediente da Câmara Municipal de Braganey obedecerá ao seguinte cronograma:
I – Período de Natal:
a) O expediente será encerrado às **12h00min do dia 23 de dezembro de 2025 (terça-feira);**
b) O expediente será retomado em horário normal no dia **29 de dezembro de 2025 (segunda-feira).**
II – Período de Ano Novo:
a) O expediente será encerrado às **12h00min do dia 30 de dezembro de 2025 (terça-feira);**
b) O expediente será retomado em horário normal no dia **05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 22 dias do mês de Dezembro 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C41394F5

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PORTARIA Nº 23/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO-CAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal n° **816/2021 e Lei nº. 855/2023**.

RESOLVE
Art. 1° Nomear os componentes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho CAD dos servidores Efetivos aprovados em concurso público da Câmara Municipal de Braganey, conforme relacionados abaixo:

Alessandro Tomaz da Silva – Vereador
Presidente

Josimar de Lima – Vereador
Membro

Cérgio Zielinski– Vereador
Membro

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey aos 22 dias do mês de Dezembro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:5DFED09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 103/2025

Decreto n° 103/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$86.207,45 (oitenta e seis mil e duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO	
98 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
143 - 3.3.90.47.00.00	31000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	23.095,45
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.0011.2.020		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	
180 - 3.3.90.32.00.00	31000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.112,00
05.002.12.364.0015.2.019		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
216 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	86.207,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AC7C16F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2025

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026 do Município de Braganey-Pr.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, do Município de Braganey, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único- Os anexos deste Decreto estabelecem a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, consolidado para o exercício financeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Braganey.
Art. 2º- A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo Único- A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 19 de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:79E34813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2025

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, decide
DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 23 de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2025, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, ficando os servidores em expediente interno.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 22 de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:0444F506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025- GAB/ SEMEC

Dispõe sobre o resultado final do Processo de Escolha para Diretor Escolar das Escolas Municipais Marechal Deodoro e Escola Rural Municipal Tiradentes e Centros Municipais de Educação Infantil, Amiguinhos de Jesus, Balão Mágico e José Teodoro Dias para a Gestão 2026-2028.

A **Presidente da Comissão Central**, ANGÉLICA CRISTIAN ROCHA no uso de suas atribuições legais, conforme os dispositivos da Lei nº833/2022, e em cumprimento ao processo de escolha dos novos gestores das unidades escolares da rede municipal, **TORNA PÚBLICO,**
Art. 1°- RESULTADO FINAL do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, realizado conforme o cronograma estabelecido, nos termos a seguir:

Instituição	Candidato	Percentual de votos	Resultado
Escola Rural Municipal Tiradentes	Euclides Antonio dos Reis	99,06%	Candidato Eleito
CMEI Amiguinhos de Jesus	Elvira Regina Cogo	100%	Candidato Eleito
CMEI Balão Mágico	Jaqueline Rigamonte Andrade	79,58%	Candidato Eleito
CMEI Balão Mágico	Dione Benettali Detoni	20,42%	Não Eleito
CMEI José Teodoro Dias	Sandra Mara Belarmino	98,61%	Candidato Eleito
Escola Marechal Deodoro	Não houve candidato	0%	Não Eleito

Art. 2°- Os Diretores das Unidades Educacionais que se encontram em **mandato vigente** deverão realizar os fechamentos e **prestar contas de sua gestão até o dia 31 de dezembro de 2025**, observando as normas legais, administrativas e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de controle, abrangendo a totalidade dos atos praticados durante o período de exercício do mandato.

Art. 3°- A **transição da gestão** entre o Diretor em mandato vigente e o Diretor eleito deverá ocorrer de forma **ordenada, transparente e colaborativa**, assegurando a continuidade administrativa e pedagógica da Unidade Educacional, compreendendo o repasse de informações, documentos, relatórios, bens patrimoniais, prestação de contas e demais atos necessários à assunção do novo gestor, a ser realizada até a data prevista, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e dee forma formalizada.
Parágrafo único. Os gestores que se encontram em **continuidade de mandato**, deverão **prestar contas de todos os atos de gestão**, manter a documentação administrativa, financeira, patrimonial e pedagógica **integralmente regularizada**, e promover a devida atualização de informações junto à **Secretaria Municipal de Educação**, em estrita observância às normas legais, regulamentares e orientações técnicas vigentes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e demais cominações legais aplicáveis.

Art. 4°- As **Portarias de nomeação dos gestores eleitos** para as Unidades Educacionais terão **início de vigência a partir de 1º de janeiro de 2026**, em que se dará a efetiva assunção das atribuições, direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitado o término regular do mandato anterior.

Art. 5°- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, 22 de dezembro de 2025.

ANGÉLICA CRISTIAN ROCHA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1F0461C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 011/2022

CONTRATANTE: Município de Braganey/PR.
CONTRATADA: Patrick Furlan Schultz, CNPJ nº34.759.511/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em técnica vocal e viola caipira para formação do CORAL MUNICIPAL DE BRAGANEY-PR, para atender as demandas da Secretaria de Cultura de Braganey-PR.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A partir de 02 de janeiro de 2026, até 02 de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:BF1104E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 011/2022

CONTRATANTE: Município de Braganey/PR.
CONTRATADA: Guilherme De Medeiros, CNPJ 17.636.953/0001-43.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em técnica vocal e viola caipira para formação do CORAL MUNICIPAL DE BRAGANEY-PR, para atender as demandas da Secretaria de Cultura de Braganey-PR.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A partir de 02 de janeiro de 2026, até 02 de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:7AEE6E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE RESULTADO — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
O Município de Cafeara/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 45/2025, referente ao Processo Administrativo nº 120/2025, cujo objeto é a aquisição de reservatório de água para a Vila Rural Boa Cultura do Município de Cafeara/PR, realizada em 15 de dezembro de 2025, restou DESERTA, em razão da ausência de apresentação de propostas no prazo estabelecido no instrumento convocatório.
Fica, assim, encerrado o presente procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.
Cafeara/PR, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:E671395A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA-PR

RESOLUÇÃO Nº 22/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal Lei Num. 453/2015 de Cafeara - PR, abre inscrição para a escolha dos suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cafeara/PR e dá outras providências.

EM ACORDO COM O EDITAL N. 001/2025/CMDCA (PROCESSO DE ESCOLHA EM CARÁTER SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE CAFEARA PR), A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, NO DIA 22 DE DEZEMBRO, FARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO.

RESULTADO DA ELEIÇÃO
11,1 O resultado da eleição será publicado no dia 22/12/2025, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

NOME	NUMERO DE VOTOS
CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA COELHO	143
CAMILA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA	77
ANA PAULA PEREIRA MACIEL BLENTAN	47

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se

Cafeara PR, 22 de dezembro 2025

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:EBC48F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 234 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto nº 234 de 22 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização e aumento do valor venal, para fins de lançamento do IPTU no

âmbito municipal, referentes ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e parágrafo único do artigo 144 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o que o índice oficial do Município de Cafelândia é o IPCA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizada a base de cálculo do IPTU, em relação ao valor lançado no exercício de 2025, em 4,46% (por cento) - IPCA, período dezembro/2024 a novembro/2025, para o exercício de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AF2B0945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.046/2025

Lei nº 2.046/2025.

Súmula: Altera o Art. 1º da Lei nº 1.883/2022, que dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.883/2022, que autoriza o Município a conceder Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Cesta de Natal a todos os agentes públicos municipais, no mês de dezembro de cada ano, na forma e condições regidas por esta Lei, abrangendo:*

I. servidores públicos efetivos e comissionados;

II. agentes políticos municipais;

III. estagiários bolsistas;

IV. jovens aprendizes;

V. aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais;

VI. contratados por meio de PSS - Processo Seletivo Simplificado, na forma da Lei Municipal 1.505/2017."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:87C9FF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.047/2025

Lei nº 2.047/2025.

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 1.818/2022 que concedeu reajuste salarial aos servidores públicos municipais de Cafelândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL:

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do acórdão nº 2561/2025 – TCE/Pr, que julgou inconstitucional da Lei Municipal nº 1.818/2022 que concedeu reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipal, por considerar que houve falha técnica na confecção de Lei, especialmente pela ausência de Estudo de Impacto Financeiro para subsidiar o aumento de despesas;

CONSIDERANDO que não há outra medida ao município que não seja cumprir com a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/Pr, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.818/2022, tendo em vista a declaração de sua inconstitucionalidade pelo Acórdão nº 2561/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, retirando-se assim a reposição concedida pela lei revogada;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros contados a partir do dia 1.º dejaneirode 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5BC88664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.048/2025

Lei nº 2.048/2025.

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 1.861/2022 que alterou vencimento do cargo de Médico do Trabalho no Plano de Cargos, carreiras e vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL:

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do acórdão nº 2561/2025 - TCE/Pr, que julgou inconstitucional da Lei Municipal nº 1.861/2022 que alterou vencimento do cargo de Médico do Trabalho no plano de cargos, carreiras e vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, por considerar que houve falha técnica na confecção de lei, especialmente pela ausência de estudo de impacto financeiro para subsidiar o aumento de despesas;

CONSIDERANDO que não há outra medida ao município que não seja cumprir com a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/Pr, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.861/2022, tendo em vista a declaração de sua inconstitucionalidade pelo Acórdão nº 2561/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, revogando-se assim a alteração salarial concedida;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros contados a partir do dia 1.º dejaneirode 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:48814C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.049/2025

Lei nº 2.049/2025.

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Integra-se, por esta lei, ao salário dos servidores públicos municipais de Cafelândia o percentual de 11,55% (onze virgula cinquenta e cinco por cento), a título de devolução, retirado por ocasião de decisão do acórdão 2561/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, com a devida proporcionalidade, de modo que não haja alteração salarial.

§1º. A proporcionalidade a que se refere o caput deste artigo, autoriza o executivo municipal a atualizar o índice de 11,55% até o limite suficiente à manutenção do atual salário dos servidores, de modo que não sofram redução salarial, em decorrência da defasagem do referido percentual em relação à realidade atual.

§2º. A autorização de atualização prevista no parágrafo primeiro, se justifica pelo Princípio da Irredutibilidade salarial e pelo Princípio da Segurança Jurídica, previstos na Constituição Federal. Vale ressaltar, o Supremo Tribunal Federal assentou Tema 1.427, Item 2, segundo o qual "O reconhecimento da inconstitucionalidade não autoriza decréscimo remuneratório nem a repetição de valores".

Art. 2º. Fica concedido ainda, o percentual total de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) de aumento salarial, sendo 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), a título de recomposição salarial – INPC (IBGE), e 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento), a título de reajuste/aumento real, sobre os vencimentos básicos atual dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia.

Parágrafo único. A reposição prevista neste artigo, por força do contido no parágrafo primeiro do artigo 1º, se dará sobre o atual salário de cada servidor público municipal.

Art. 3º. A presente lei, portanto, serve também para correção de erro formal, apresentado pela lei municipal 1.818/2022, de modo que não haja alteração nem irredutibilidade salarial aos servidores públicos municipais de Cafelândia.

Art. 4º. A percepção da recomposição salarial de que trata esta Lei, será aplicada a todos os Servidores Públicos Municipais do quadro efetivo, Professores e profissionais do quadro do Magistério Público Municipal, Comissionados, Empregos Públicos, Aposentados e Pensionistas com paridade e da tabela de funções gratificadas.

Art. 5º. O índice usado para o cálculo da recomposição salarial é com base no INPC (IBGE), conforme determina a Lei Municipal nº 1.343/2014, referente ao período compreendido entre dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros contados a partir do dia 1.º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:777B3837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.050/2025

Lei nº 2.050/2025.

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido o percentual de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) de aumento salarial, sendo 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), a título de recomposição salarial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), e 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento) a título de ganho real, sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafelândia.

Parágrafo Único: A recomposição salarial de que trata este artigo refere-se ao período compreendido entre dezembro de 2024 à novembro de 2025, conforme determina a Lei Municipal nº 1343/2014.

Art. 2º. A percepção da recomposição salarial de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) de que trata esta Lei será aplicada a todos os Servidores da Câmara Municipal de Cafelândia do quadro efetivo e comissionados.

Art. 3º. A alteração dos vencimentos previstos nesta Lei, terá seus efeitos e aplicações contados a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal (Vereador Aparecido Batista da Silva - Presidente / Vereador Gilberto Antônio Scussel - Vice-Presidente / Vereador Marcelo Menegali - 1º Secretário / Vereador Wueliton de Melo Andreolla - 2º Secretário.)

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B2308065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 330/2025

DECRETO Nº 330/2025

SÚMULA: Suspende os prazos administrativos da Ouvidoria Municipal no período de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, em razão do recesso administrativo de final e início de ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o período de férias e recesso administrativo de final e início de ano no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização administrativa e a continuidade dos serviços públicos, respeitados os princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, inclusive quanto aos prazos para resposta às manifestações dirigidas às Ouvidorias Públicas;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam suspensos os prazos administrativos relativos às manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e demais expedientes em trâmite na Ouvidoria Municipal, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 05 de janeiro de 2026.

Artº. 2º - Durante o período referido no art. 1º, as manifestações poderão ser registradas normalmente por meio dos canais oficiais da Ouvidoria Municipal, ficando, contudo, a análise, tramitação e resposta condicionadas ao retorno das atividades regulares, a partir de 06 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 3º Os prazos em curso na data de início da suspensão serão retomados no primeiro dia útil subsequente ao término do período estabelecido neste Decreto, computando-se apenas o saldo remanescente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, 22º dia do mês de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2B254DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2025

PORTARIA Nº 327/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ELIANE BATISTA DA SILVA	1111	09/05/2025 a 08/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
SANDY KELLY RODRIGUES TOMAZ	1123	23/06/2025 a 22/06/2026	29/12/2025 a 12/01/2026
FELIPE CESAR THOMAZ	1116	02/06/2025 a 01/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17° dia do mês de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6AEE1A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 334/2025

PORTARIA Nº 334/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR a concessão de férias do servidor: LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO, concedidas através da Portaria 314/2025, de 01/12/2025 a partir do dia 22/12/2025 à 20/01/2026.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês dezembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:52EB0793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025-CMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 06/2025,** cujo objeto é a **" AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – PR"** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **B&B TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º **59.887.526/0001-88,** situada a Av. Joao Ferreira Neves, 2952 – Cep: 85.148-000, Centro no Município de Campina do Simão Estado do Paraná **detentora da proposta de menor valor e, portanto,** vencedora do processo com valor global de **R$ 33.117,10** (trinta e três mil cento e dezessete reais e dez centavos).

Campina do Simão - PR, 22 de dezembro de 2025

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:B7D61C4E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025-CMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 07/2025,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL."** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **R. B. LOPES JUNIOR - INFORMÁTICA ME** inscrita no CNPJ n.º **04.902.412/0001-78,** situada a Rua professor Iank, 929 – Cep: 85.035-020, Centro, no Município de Guarapuava Estado do Paraná **detentora da proposta de menor valor e, portanto,** vencedora do processo com valor global de **R$ 4.788,00** (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Campina do Simão - PR, 22 de dezembro de 2025

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:5450FFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2601/2025 DE 19/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINAGRANDE DOSUL
ESTADODO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2601/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
40		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
40.002		PREVIDENCIA SERVIDOR	
40.002.09.272.0100.2.101		Benefícios Previdenciarios a Inativos e Pensionistas	
16 - 3.1.90.01.00.00	2040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	980.000,00
Total Suplementação:			980.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
40		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
40.002		PREVIDENCIA SERVIDOR	
40.002.09.272.0100.2.101		Benefícios Previdenciarios a Inativos e Pensionistas	
21 - 4.5.90.63.00.00	2040	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	980.000,00
Total Redução:			980.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, Estado do PR, em 19 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Marina Milani de Oliveira
Código Identificador:C47F1B3A

GABINETE
DECRETO Nº 2599/2025 DE 18/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2599/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.613,93 (um mil e seiscentos e treze reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
187 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	569,15
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
213 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	739,82
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
231 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304,96
		Total Suplementação:	1.613,93

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.613,93
Total da Receita:	1.613,93

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:FEE58796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 05-2025

Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Decreta:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.388 de 12 de Dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2025, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.10012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	100.000,00
			Total Crédito Adicional Suplementar	**R$**	**100.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.10012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.96.00.00		-	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$	10.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias-Civil	R$	20.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Fisica	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
3.3.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
3.3.90.31.00.00		-	Indenização e Restituição	R$	5.000,00
			Total do Cancelamento	**R$**	**100.000,00**

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Campo Magro, 18 de Dezembro de 2025

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CCF78603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RESCISÃO PROCESSO Nº 5.862/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 065/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FARIAS & GNASS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **FARIAS & GNASS LETDA - ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.107.211/0001-77, com sede na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2450, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado por sua sócia administradora Sra. ROSANE GNASS, brasileiro, empresária, inscrito no CPF sob o nº 021.866.659-48, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.710.874-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alfredo Antônio Budel, nº 8966, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, endereço eletrônico: rosane@circuitomonitoramento.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo é rescisão amigável do contrato nº 065/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 079/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta do 5º termo aditivo do contrato 065/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão deu-se devido a formalização do contrato 175/2021 cujo objeto abrange de forma mais ampla e atualizada os serviços de segurança eletrônica e incluindo serviços de monitoramento por totens, sendo assim a necessidade de evitar a sobreposição de contratos.
CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO E QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 065/2021, com efeitos legais em 18 de dezembro de 2025.

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
Dos vícios ocultos;
Da prestação de contas;
Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

O Município de Candói se compromete a efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do contrato rescindido, referente ao Pregão Presencial 075/2021 com a empresa **FARIAS & GNASS LTDA - ME** até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEXTA
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:849C16BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 04

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO N°. 03/2024, CELEBRADO EM 04/07/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. SIDINEI JOSÉ GIUSTI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** com sede na Rua Santa Maria, n. 3501, Bairro Industrial CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 53.749.960/0001-15, neste ato devidamente representada por ALECSANDRO COPATTI, portador do CPF sob n. º 054.***.***-30 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 04/07/2024, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 135.815,40 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos) tendo em vista alteração quantitativa e qualitativa do objeto, conforme cláusula décima primeira do contrato em epígrafe, e nos termos do Art. 124, inciso I c/c art. 125, ambos da Lei 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 03/2024, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

CÂMARA* MUNICIPAL DE *CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:41C528FC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 831, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCEIRA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 091, de 17 de abril de 2017,

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, avaliação e monitoramento da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE, resolve:

Art. 1º. A Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada, para o exercício de 2026, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:
I - Gestor da Parceria:
Luiz Carlos Ledur
II - Membros da Comissão:
Joice Sorok Larsen - membro;
Janice Bazaretti Bortolini - membro;
Lurdes Alberti do Rosário - membro.
Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, em 22 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:CE17D002

GABINETE PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 152/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 416/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 101.409,22 (cento e um mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.01.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.01.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e

www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D9ED4052

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 454/2025

DATA: 02.12.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 39.328,43 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

12.000 - FUNDO MUN PROT A CRIANÇA E ADOLESCENTE 12.001 - FUNDO MUN PROT A CRIANÇA E ADOLESCENTE 12.001.8.243.1029.6610-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$8.310,43 00887/01011.09.04(SF) - Transferencias de Rec. Cfe. 8.310,43 12.000 - FUNDO MUN PROT A CRIANÇA E ADOLESCENTE 12.001 - FUNDO MUN PROT A CRIANÇA E ADOLESCENTE 12.001.8.243.1029.6610-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$31.018,00 00887/01011.09.04(SF) - Transferencias de Rec. Cfe. 31.018,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:
00887 R$ 39.328,43

Total.....R$ 39.328,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:15ADDD1C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 457/2025

DATA: 04.12.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial, no Valor de R$ 272.121,31 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Trinta e Um Centavos) no Orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.818/2025 de 03/12/2025, publicada em 05/12/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial Orçamento do Exercício de 2025, no valor deR$ 272.121,31 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Trinta e Um Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão	**19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**	
Unidade	19.001 – SEC MUN CULT E TUR/DIVISÃO E PROJETOS	
Programa	1027 – GESTÃO E INCENTIVO CULTURAL	
Função/Subfunção	13 – Cultura – Subfunção 392 – Difusão Cultural	
Atividade	**2.301 – Manutenção do incentivo e Apoio Culturais, Artísticos, Cívicas e Festividades R$ 272.121,31**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00909/01005.03.99.01.01	244.821,31
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	27.300,00
TOTAL GERAL		**R$ 272.121,31**

Art. 2º - Para cobertura do crédito parcial aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, de acordo com o Parágrafo Primeiro, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na respectiva Fontes de Recursos abaixo:
Fonte: Valor:
00909 244.821,31
Total.....R$ 244.821,31
Art. 3º Para cobertura do que trata o Artigo Primeiro, ficam indicados como recursos a anulação total e /ou parcial das dotações abaixo especificados na execução do exercício de 2025, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	**19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**	
UNIDADE	19.001 – SEC MUN CULT E TUR/DIVISÃO E PROJETOS	
Programa	1027 – GESTÃO E INCENTIVO CULTURAL	
Função Subfunção/Atividade	**13 - 392.2.303- MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CULTURA R$ 21.000,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00- Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	21.000.00
Programa	1084 – PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO	
Função Subfunção/Atividade	**23-695.2.304- DESENV, INCEN, APOIO E INFR TURISMO R$ 6.300,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.52.00- Equip e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	6.300.00
TOTAL GERAL SECRETARIA		**R$ 27.300.00**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964
A) Base de Tendência
Arrec prev Rec 2422.99.01.13.00.00.00 – Fonte 00908 CV 703/2025 - SETU NATAL 2025 R$ 0,00
B) Demonstrativo do Provável Excesso
- Valor Arrecadado R$ 244.821,31
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 244.821,31

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 04 de Dezembro de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F1B0AC98

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 153/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de ferramentas, insumos e materiais necessários para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 418/2025 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 59.967,72 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.01.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.01.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:B7C93B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 146/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 832/2025 de 22.12.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 146/2025 de 04.12.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, visando apoio, suporte e vigilância, durante os eventos **promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** nos dias 27 e 28 de dezembro de 2025 no Município de **Capitão Leônidas Marques – PR,** em atendimento ao Convênio nº 703/2025 da SETU e conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA*** com o valor de R$ ***13.860,00 (Treze mil oitocentos e sessenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 620/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 146/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, visando apoio, suporte e vigilância, durante os eventos **promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** nos dias 27 e 28 de dezembro de 2025 no Município de **Capitão Leônidas Marques – PR,** em atendimento ao Convênio nº 703/2025 da SETU e conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 13.860,00 (Treze mil oitocentos e sessenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 994 – 19.001.13.392.1027.2301.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:2958DF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 145/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 830/2025 de 22.12.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 145/2025 de 04.12.2025,** destinado a contratação de empresa(s) para locação e prestação de serviços para realização de eventos públicos promovidos

pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Capitão Leônidas Marques – PR, compreendendo os seguintes eventos: "Reveillon 2026", programado para os dias 27, 28 e 31 de dezembro de 2025, a contratação deverá contemplar a locação, montagem e operação de palco, som e iluminação (conforme RIDER técnico dos artistas), grades de contenção, painel de led, house mix, geradores de energia e banheiros químicos, assegurando infraestrutura adequada, segurança e qualidade técnica durante as apresentações e festividades, em atendimento ao Convênio nº 703/2025 da SETU e conforme solicitação nº 411/2025, especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***NOBRE PRODUÇÕES LTDA*** com os lotes nº 01, 02 e 04 no valor de R$ 98.900,00 – ***S. G. ALBERTON LTDA*** com o lote nº 03 no valor de R$ 14.850,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 113.750,00 (Cento e treze mil setecentos e cinquenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 618/2025 e 619/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 145/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: NOBRE PRODUÇÕES LTDA e S. G. ALBERTON LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para locação e prestação de serviços para realização de eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Capitão Leônidas Marques – PR, compreendendo os seguintes eventos: "Reveillon 2026", programado para os dias 27, 28 e 31 de dezembro de 2025, a contratação deverá contemplar a locação, montagem e operação de palco, som e iluminação (conforme RIDER técnico dos artistas), grades de contenção, painel de led, house mix, geradores de energia e banheiros químicos, assegurando infraestrutura adequada, segurança e qualidade técnica durante as apresentações e festividades, em atendimento ao Convênio nº 703/2025 da SETU e conforme solicitação nº 411/2025, especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 113.750,00 (Cento e treze mil setecentos e cinquenta reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 994 – 19.001.13.392.1027.2301.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:76AA9C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º053/2025

OBJETO: A presente justificativa refere-se à **Dispensa de Chamamento Público** para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.614.178/0001-22, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 264, Capitão Leônidas Marques/PR.
A parceria tem como finalidade a execução de serviços educacionais especializados destinados a alunos com deficiência intelectual, múltipla e necessidades educacionais especiais, abrangendo atendimento pedagógico, serviços multiprofissionais, atividades socioeducativas, oficinas, transporte, alimentação e suporte à inclusão, conforme previsto no Plano de Trabalho e em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, §4° do art. 4°do Decreto Municipal nº 091, de 17 de abril de 2017.

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Nos termos do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, o Chamamento Público pode ser dispensado, entre outras hipóteses, para a execução de serviços nas áreas de educação, saúde e assistência social, desde que prestados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante desse contexto, esta Comissão entende estar configurada a hipótese legal de Dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela APAE possuem natureza singular, caráter continuado e histórico de atuação exclusiva no Município, inexistindo outra entidade local apta e tecnicamente habilitada a atender, de forma integral, as metas previstas no Plano de Trabalho, conforme dispõe o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 091 de 17 de abril de 2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a APAE.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos

que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com *Educação* – como o é, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE desenvolve há vários anos atividades com os excepcionais do município de Capitão estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n. 677/95 e Lei Estadual n.º 12.639/99, presta relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltipla.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.

Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto o compõem o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria n.º 831/2025, irá utilizar dos meios disponíveis, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A subvenção social destinada à execução do objeto correspondente à transferência de recursos financeiros para o custeio das atividades educacionais desenvolvidas pela APAE, a ser realizada em 12 (doze) parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro de 2026, totalizando o montante de R$ 600.200,22 (seiscentos mil, duzentos reais e vinte e dois centavos), conforme Plano de Aplicação apresentado pela instituição;

As despesas referentes à subvenção social correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UnidadeOrçamentária	Classificação Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Valor Estimado
06.004	12.367.1021.2.147	3.1.50.43	102	R$ 495.608,93
06.004	12.367.1021.2.147	3.3.50.43	102	R$ 104.591,29
Total geral				R$ 600.200,22

Registra-se que o presente processo administrativo tramita no exercício financeiro de 2025, entretanto, a execução financeira e os repasses ocorrerão exclusivamente no exercício de 2026, durante o período de vigência do Termo de Fomento, compreendido entre 01/01/2026 e 31/12/2026.

Assim, as despesas serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme a Lei Municipal nº 2.825/2025, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

Para fins de instrução e formalização do presente processo, utiliza-se provisoriamente a dotação correspondente ao exercício de 2025, comprometendo-se a Administração Pública a proceder à devida adequação orçamentária, mediante atualização do código orçamentário e de seus componentes, tão logo sejam operacionalizadas as dotações do exercício de 2026, sem prejuízo à legalidade da despesa e à execução do objeto.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação conclui pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da parceria pretendida e opina favoravelmente pela Dispensa de Chamamento Público, com fundamento nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 091/2017, encaminhando o presente processo ao Prefeito Municipal para apreciação, decisão e, sendo o caso, autorização para celebração do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitão Leônidas Marques/PR – APAE.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de dezembro de 2025.

I – Gestor da Parceria:
Luiz Carlos Ledur _____

II – Membros da Comissão:
Joice Sorok Larsen _____
Janice Bazaretti Bortolini _____
Lurdes Alberti do Rosário _____

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:617ED495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA EMERGENCIAL 016/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

Processo Adm. Nº 304/2025.
Solicitação Nº 431/2025.

Dispenso a licitação, no valor total de R$ 21.252,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais), com fundamento no artigo 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, a favor da empresa ***VACCARIN & ALFF LTDA,*** localizada na Rua General Osório, 3012, Centro, CEP: 85.802-070, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, para fornecimento de fórmula nutricional médica especializada cetogênica destinada a crianças com epilepsia refratária a medicamentos, em caráter emergencial, visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso do referido insumo, para atendimento de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 621/2025.

Fundamentação: Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.
Processo Adm. Nº 304/2025.

Solicitação Nº 431/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES, e;*

CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA, localizada na Rua General Osório, 3012, Centro, CEP: 85.802-070, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27.

OBJETO: Aquisição de fórmula nutricional médica especializada cetogênica destinada a crianças com epilepsia refratária a medicamentos, em caráter emergencial, visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso do referido insumo, para atendimento de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total é de R$ 21.252,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

FORNECIMENTO: A entrega dos produtos será feita em até **05 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da autorização de Fornecimento, de forma parcelada, no Centro Municipal de Saúde, sito a ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***

PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

CÓD. DOTAÇÃO: **796 – 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00**

- Ficam integrados a este Termo, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Solicitação nº 431/2025 e a proposta do contratada.
- Demais condições, responsabilidades, obrigações, estão descritas no Termo de Referência anexo ao processo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

VACCARIN & ALFF LTDA
Contratada

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:BFEBF326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA EMERGENCIAL 017/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Processo Adm. Nº 305/2025.
Solicitação Nº 430/2025.

Dispenso a licitação, no valor total de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais), com fundamento no artigo 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, a favor da empresa ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA,*** localizada na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, CEP: 99.706-250, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, para fornecimento de 8000 (oito mil) comprimidos de fenobarbital 100mg, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial considerando que o medicamento é item não disponibilizado pelo Consórcio Paraná Saúde, conforme informado no ofício nº 913/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 622/2025.

Fundamentação: Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.
Processo Adm. Nº 305/2025.
Solicitação Nº 430/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES, e;*

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, localizada na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, CEP: 99.706-250, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02.

OBJETO: Aquisição de 8000 (oito mil) comprimidos de fenobarbital 100mg, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial considerando que o medicamento é item não disponibilizado pelo Consórcio Paraná Saúde, conforme informado no ofício nº 913/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total é de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECIMENTO: A entrega dos produtos será feita em até **05 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da autorização de Fornecimento, de forma parcelada, no Centro Municipal de Saúde, sito a ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***

PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

CÓD. DOTAÇÃO: **796 – 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00**

- Ficam integrados a este Termo, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Solicitação nº 430/2025 e a proposta do contratada.
- Demais condições, responsabilidades, obrigações, estão descritas no Termo de Referência anexo ao processo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6D7C40B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA EMERGENCIAL 018/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Processo Adm. 306/2025.
Solicitação Nº 429/2025.

Dispenso a licitação, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, a favor da empresa ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA,*** localizada na Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, Município de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 41.365.113/0001-78, para fornecimento de medicamento fracassado no pregão eletrônico 139/2025 (bupropiona vloridrato-150mg cpr), para que não haja interrupção no fornecimento gratuito aos pacientes atendidos pela farmácia Básica do Município, em atendimento a solicitação n. º 429/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 623/2025.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.
Processo Adm. Nº 306/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES, e;*

CONTRATADA*: *NOVA MEDICAMENTOS LTDA, localizada na Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, Município de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 41.365.113/0001-78, neste ato devidamente representada por, *FÁBIO EMANUIEL REBONATO*, portador do CPF sob n. º 046.973.639-90.

OBJETO*:* Aquisição de 20.000 (vinte mil) comprimidos de bupropiona cloridrato-150mg, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial considerando que o medicamento ficou fracassado no pregão eletrônico 139/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até 05 **(cinco) dias (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***

PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

CÓD. DOTAÇÃO:**796 – 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00**

- Ficam integrados a este Termo, independente de transcrição, o termo de referência, a solicitação nº 429/2025, o estudo técnico preliminar e a proposta do contratada.
- Demais condições, responsabilidades, obrigações, estão descritas no Termo de Referência anexo ao processo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D4CCCB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 PROCESSO INTERNO Nº 41/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOSE PARAIBA PRIMO - CNPJ 791.049.679-68**
Objeto	Credenciamento de operador de máquinas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vigência do Contrato	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual	**R$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.006.04.122.0331.2.468.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
JOSE PARAIBA PRIMO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B7661B28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**A. CAETANO - TRANSPORTES - ME, CNPJ 15.529.917/0001-55**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 501.572,00 (quinhentos e um mil, quinhentos e setenta e dois reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
A. CAETANO - TRANSPORTES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A0476ED5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALCIBIDES ABUCARUB -ME, CNPJ 08.606.304/0001-09**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 275.632,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
ALCIBIDES ABUCARUB -ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0445C162

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**C A BUENO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.594.736/0001-47**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
C A BUENO TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AFC146B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FABIANA DE SALES MODAS, CNPJ 07.165.010/0001-26**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 127.020,00 (cento e vinte e sete mil e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
FABIANA DE SALES MODAS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5C12A314

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GUILHERME DE OLIVEIRA PROENÇA - ME, CNPJ 29.107.376/0001-81**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 156.058,00 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
GUILHERME DE OLIVEIRA PROENÇA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A94507F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 495/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME, CNPJ 08.602.565/0001-50**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 176.176,00 (cento e setenta e seis mil, cento e setenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5F4F1FAF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**JEFFERSON J. R. ABUCARUB - ME, CNPJ 13.404.535/0001-70**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 235.334,40 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
JEFFERSON J. R. ABUCARUB - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8B7163D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 497/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROENCA-ME, CNPJ 10.750.691/0001-02**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 218.303,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e três reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROENCA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:50155EFA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 498/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**L C ROSA & L S ROSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 81.425.670/0001-51**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 376.489,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
L C ROSA & L S ROSA TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:76E2CA9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO -TRANSPORTES, CNPJ 08.742.436/0001-68**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO -TRANSPORTES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8ACED684

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ROGERSON ARIOVALDO PEREZ GONCALVES 07059551921, CNPJ 37.107.304/0001-62**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 129.048,00 (cento e vinte e nove mil e quarenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
ROGERSON ARIOVALDO PEREZ GONCALVES 07059551921
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EED6C1B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VALDECI DE MOURA TRANSPORTES, CNPJ 44.392.676/0001-43**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 236.384,40 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
VALDECI DE MOURA TRANSPORTES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7ED90ABF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 502/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VALDEMIR DE MOURA, CNPJ 31.651.633/0001-93**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 184.988,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
VALDEMIR DE MOURA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6DCD8174

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 192/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado:	**VALDOMIRO DE SOUZA - TRANSPORTE, CNPJ 11.006.373/0001-96**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual
Vigência do Contrato:	22/12/2025 à 22/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 315.650,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
VALDOMIRO DE SOUZA - TRANSPORTE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:38236AF5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.266 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Rerratifica o DECRETO Nº 4.265 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 que Dispõe sobre a liberação parcial de lotes caucionados em razão de conclusão parcial da execução das obras de infraestrutura consistentes da execução de Piqueteamento das quadras e lotes, abertura de ruas e Redes de galerias, obras de responsabilidade da LOTEADORA QUATRO IRMÃOS LTDA no empreendimento denominado "MURADOR II", conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes emitida pelo Engenheiro Cívil do Município Anderson Robles Gama CREA/PR 94134/D e, da outras providências".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO o parecer datado de 18 de novembro de 2025, emitido pelo Engenheiro Civil do Município, Anderson Robles Gama CREA/PR 94134/D, opinando pela liberação parcial dos lotes caucionados como garantia de execução das obras de infraestrutura consistentes da execução de PIQUETEAMENTO DAS QUADRAS E LOTES, ABERTURA DE RUAS e da REDE GALERIAS PLUVIAIS, obras de responsabilidade da LOTEADORA QUATRO IRMÃOS LTDA no empreendimento denominado "MURADOR II";

DECRETA

Artigo 1º. Em decorrência da construção dos serviços referentes a execução de obras de infraestrutura de Piqueamento das quadras e lotes, abertura de ruas e rede de águas pluviais, ficam liberadas parcialmente as cauções para a empresa **LOTEADORA QUATRO IRMÃOS LTDA CNPJ Nº 14.152.183/0001-75**, dos seguintes lotes no no Empreendimento Murador II indicados nos itens abaixo:

I – Piqueamento das quadras e lotes, abertura de ruas: **LOTES "06 e 07" da QUADRA "L";**
II- Rede de Água Pluviais: **LOTES "01" e "19" da QUADRA "D" e LOTES "18" e "19" da QUADRA "J".**

Artigo 2º. Ficam sob a responsabilidade da empresa **LOTEADORA QUATRO IRMÃOS LTDA CNPJ Nº 14.152.183/0001-75,** o pagamento de quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:

Artigo 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:9B6BF71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Nº 11/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: EDIFICAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM CONJUNTO HABITACIONAL, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 28 de janeiro de 2026.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.
Catanduvas, 22 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DBDD6AFC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 72/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEU, NOVO, ZERO HORA, CONFORME CONVÊNIO N° 981130/2025 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 30 de janeiro de 2026.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CD2D8F07

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 379/2025 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 130.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E7C85DE7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 380/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 260,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 14.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	R$ 1.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 7.590,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 7.590,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 260,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 14.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 1.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:DB79EA29

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 381/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº

4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2497	R$ 2.372,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2C601BEF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 382/2025 SUMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 382/2025

Sumula: Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, destinado à contratação temporária de professores para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o requerimento formal da Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado sob os aspectos pedagógicos, administrativos e de continuidade do serviço público essencial;
CONSIDERANDO a manifestação técnica do Departamento de Recursos Humanos, no sentido de que o estudo de impacto financeiro do PSS nº 01/2025 já contemplou os exercícios de 2025 e 2026, inexistindo criação de despesa nova ou permanente;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que opinou favoravelmente à prorrogação dos contratos temporários, por estarem presentes os requisitos constitucionais e legais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do ano letivo de 2026, evitando prejuízos ao ensino e ao direito fundamental à educação;
RESOLVE
Art. 1º. Fica prorrogada por um ano, a vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, exclusivamente para fins de manutenção dos contratos temporários de professores em exercício, pelo período correspondente ao ano letivo de 2026, mantidas as condições originalmente pactuadas.
Art. 2º. A prorrogação de que trata este Edital alcança somente os profissionais que manifestarem anuência expressa.
Art. 3º. A prorrogação dos contratos será formalizada mediante a celebração de termos aditivos contratuais, com prazo determinado e vinculados ao ano letivo de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração Pública.
Art. 4º. Fica expressamente consignado que a presente prorrogação não gera direito à efetivação, nem expectativa de permanência, mantendo-se o caráter excepcional, transitório e precário da contratação.
Art. 5º. O Município deverá dar continuidade ao planejamento administrativo para a realização de concurso público, como forma de provimento definitivo dos cargos efetivos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 22 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C998E010

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 383/205

DECRETO Nº 383/2025

Súmula: Exonera servidores temporários em razão de encerramento de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam exoneradas a partir de 23/12/2025, em razão de término de contrato de trabalho por prazo determinado:
Ana Paula Nunes da Silva, matrícula nº 100492-1, do cargo de professora;
Dayane Cristina dos Santos, matrícula nº 100493-0, do cargo de professora;
Daiana Panho, matrícula nº 100496-4, do cargo de professora.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F6A2326A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO ADITIVO PSS/2025 (CARGO: PROFESSOR)
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS/DECRETO Nº 382/2025

Termo Aditivo
PSS/2025 (Cargo: Professor)

Prorrogação de contratos temporários/Decreto nº 382/2025

NOME	Cargo	CH	Valor	Prazo aditivo
MARLENE FATIMA BURCKHARDT	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
LEONILDA SALETE GONÇALVES FREITAS	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
VERA PERIN NORA	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
ELIZETE FATIMA WAGNER	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
DAIANE CRISTINA RAMOS	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
ERICA CASAGRANDE VIGANÓ	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
SOLANGE BERNARDI GOMES	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
ANDREIA LIMA HARTECOF	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
TACIANE RAMOS POTRATZ	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
ADRIANA DA SILVA	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
ANGELA APARECIDA FONGARO LAGNI	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
LUCIANE ALVES BLEMER	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
SANDRA APARECIDA QUADROS	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
GONCALLINA TRINDADE RODRIGUES	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
EDISLAINE DE ALMEIDA LEVISTSKEI MORAIS	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
SUZANA FERRAZ PACHECO	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
NOELI NEPOMOCENO SARTORETTO	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
SALETE CAETANO RODRIGUES BERNALD	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
KAUANA POSSAMAI PERIN	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
MAIRA KAROLINE NOGUEIRA BORILLE	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
MARINES DE RAMOS	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
CAMILLI ESMA DA COSTA	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
LUCIANA CARDOSO	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
JULIANA CASUREI RIBEIRO GONÇALES	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026
SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG	Professor	20hs	R$ 2.433,88	17/12/2026

Catanduvas/PR, 22 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:EBB528FE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS ÀS AÇÕES CULTURAIS E COMEMORATIVAS DE FIM DE ANO CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ – SETU.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.787.595/0001-20		
LOTE	**DESCRITIVO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS ÀS AÇÕES CULTURAIS E COMEMORATIVAS DE FIM DE ANO CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ – SETU	**198.500,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 22 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C7258787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 53/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 22 de Dezembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A4BA832D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 008,18 de DEZEMBRO de 2025, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 18/12/2025.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR RESOLUÇÃO SESA Nº 1.898/2025 – ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO NO VALOR DE R$ 200.000,00 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE 07 LUGARES.

Centenário do Sul, 18 de DEZEMBRO de 2025.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A2429DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
ERRATA DECRETO N°524/2025

ERRATA
DECRETO N°524/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°524/2025, publicada na Edição n°3432, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 22 de dezembro de 2025, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Gleismery Carneiro Flores	05/01/2026 a 22/01/2026

Leia-se:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Gleismery Carneiro Flores	05/01/2026 a 16/01/2026

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº524/2025, publicado em 22 de Dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:12A936F5

GABINETE
ERRATA DECRETO N°530/2025

ERRATA
DECRETO N°530/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°530/2025, publicada na Edição n°3432, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 22 de Dezembro de 2025, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:
Art. 1º - Concede férias à Servidora Municipal do Conselho Tutelar, abaixo relacionada:

Servidor (a) Municipal	Período
Sabrina Macedo	05/01/2025 á 24/01/2026

Leia-se:
Art. 1º - Concede férias à Servidora Municipal do Conselho Tutelar, abaixo relacionada:

Servidor (a) Municipal	Período
Sabrina Macedo	05/01/2026 à 24/01/2026

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº530/2025, publicado em 22 de Dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6B205F64

GABINETE
LEI N°2.927/2025

LEI N°2.927/2025

Aprova o Plano plurianual do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Clevelândia, para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas de governo, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, participação popular, eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos, no projeto de Lei Orçamentária, com a indicação das fontes de recursos de cada exercício.

Art. 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, as despesas serão desdobradas para cada Projeto/Atividade em Elementos de Despesas, os recursos destinados à cobertura das Despesas de Capital são oriundos de Convênios, Operações de Créditos, Receitas próprias e transferências do Governo Federal e Estadual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer alterações, exclusões e inclusões dos programas, ações e metas em cada exercício financeiro, e, compatibilizar a despesa com as receitas estimadas em cada exercício, em decorrência de Convênios e créditos adicionais, conforme determine a Lei Orçamentária, que serão promovidas mediante Lei específica do Poder Executivo, encaminhada ao Legislativo, conforme a necessidade do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:86FFD0C9

GABINETE
LEI N°2.928/2025

LEI N°2.928/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e execução da Lei Orçamentária do Anual do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºEm cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal combinado com os art.62 e 159, e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, e dá outras providências", tendo por objetivos:

I – definir as metas fiscais para o exercício financeiro de 2026, que estão estabelecidas como resultado nominal, primário e endividamento, que deverão ser utilizadas como limites para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026;

II – a estrutura e organização, com diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para 2026;

III – definir os critérios para limitação de empenho, caso ocorra necessidade de contingenciamento de despesa, na forma do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – as disposições relativas à política e a despesa de pessoal e encargos sociais do Município;

V – apresentar as prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026, que estão estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual do Município;

VI – estabelecer as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispor sobre as alterações na legislação tributária e medidas para incremento da receita;

VII – definir os mecanismos de prestação de contas e avaliação dos resultados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE, as condições e exigências para transferência de recursos ás entidades públicas e privadas, conforme determinações da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VIII – Outras determinações de gestão financeira.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais foram elaboradas de forma conservadora, considerando as informações históricas e presentes da arrecadação do município, para que fosse apurada a capacidade real de arrecadação do município de Clevelândia para próximo exercício financeiro. A capacidade de arrecadação foi então confrontada com a composição, incorporação, necessidade de amortização do serviço da dívida, apurando-se desta forma as metas de resultado nominal e primário, assim como a projeção do endividamento do município. Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas pela Gestão Municipal.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4ºAs prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2026, serão as seguintes:

I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

II-Ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III-Promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

IV-Desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V-Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI-Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à renúncia de receitas, com realização do refiz, controle e eficiência com investimento, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;

VII-Consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

VIII-Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

IX-Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

X-Incluir no Orçamento Anual de 2026 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal no seu Art. 100.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesas, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, no que couber, na Lei nº 4.320/, de 1964.

Parágrafo Único – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social serão orientadas para:

I-Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultado primário e nominal, e montante da dívida pública consolidada e liquidada, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

II-Receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo 1º de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III-Despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

IV-Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências públicas.

V-Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por ele financiados;

Art. 6º - A receita será detalhada, na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos. Alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e avaliação dos resultados das ações de governo, será feita;

I- Por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentárias funcional-programática da despesa pública;

II-Diretamente a unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 7º - a estimativa da receita será feita com a observância das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 8º - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I- dos tributos de sua competência;

II-das transferências constitucionais;

III-das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha executar;

IV-dos convênios firmados com órgãos, Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública;

V- das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI- da cobrança da dívida ativa;

VII-das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII-dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX-dos recursos para o financiamento da Saúde,

Art. 9º - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art.167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º - A Lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§ 2º - O montante global das operações de crédito, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida-RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art.10º - A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

I-Pessoais encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar 101/2000;

II-serviços da dívida pública municipal, em observância ás resoluções n.º 40 e 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;

III-Contrapartidas de convênios e financiamentos;

IV-Á aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V-A aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art.212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;

VI- As obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VII- Outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.

Art. 11 - Na proposta da Lei Orçamentária de 2026, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I-as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029;

II-os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do art.167 da Constituição e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

III-a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 12 - Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 13 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, o Município promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único- Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional ás reduções realizadas.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único- A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art.15 - A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recurso em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei

Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
Da destinação de Recursos ao Setor Privado

Art.16 - A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham as seguintes condições:

I- para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

II- Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, de fomento ou instrumento similar;

Art.17 - O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e § 2 º do art. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, observadas as alterações posteriores, contendo:

I - Sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II - Receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III -Despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);

V - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Paragrafo Único - Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I - Demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
III - Da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012 e demais legislações pertinentes à matéria;

IV - Quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas “a e b” do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000;

V - Demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2026 com o Plano Plurianual 2026-2029;

VI - Demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2026, com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 18 –A receita será detalhada, na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

Parágrafo único. A classificação da natureza da receita de que trata este artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art.19 – Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art.20 – A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1° e 2° da Portaria n° 42/99.

Art.21 – A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1° e 2° da Portaria n° 42/99.

§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§ 2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2026 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§ 3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2026 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do art. § 3º do art. 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§ 4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2026, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§ 5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§ 6º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§ 8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria “projeto”.

§ 9º O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos constantes do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

§ 10. Remanejar ou transferir os recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, vedados as disposições contidas no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 11. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo até o limite estabelecido no § 9º deste artigo, do total das despesas previstas para cada Poder.

Art. 22 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para que o pagamento de sinal, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 23 - A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 24 - Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I –**função,** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II –**subfunção,** uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III –**programa**, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV –**ação orçamentária**– são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;

V –**projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI –**atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII –**operação especial**, o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII – **programa de Trabalho**, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

IX –**órgão orçamentário**, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X –**transposição**, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XI –**remanejamento**, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XII –**transferência**, o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;

XIII –**reserva de contingência**, a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais; até o limite máximo de 1% da receita corrente líquida.

XIV –**passivos contingentes**, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XV –**créditos adicionais**, as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XVI –**crédito adicional suplementar**, as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVII –**crédito adicional especial**, as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;
XVIII –**crédito adicional extraordinário**, as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XIX –**unidade orçamentária**, consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

XX –**Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** –instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXI –**alteração do detalhamento da despesa**– a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

XXII –**descentralização de créditos orçamentários**– a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIII – **unidade de medida**– unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.

XXIV –**meta física**– quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 25. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município.

§ 1º As despesas com pessoal da Administração Direta, inclusive as do legislativo, ficam vinculadas aos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo que desse percentual 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder executivo e 6% (seis por cento) para o poder legislativo.
§ 2º Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão ultrapassar os limites referidos, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu art. 212, a Lei 9.394/1996, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2017 e suas alterações.

§ 5º Na forma do disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, acrescidas da reposição inflacionária, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base projetada em eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

§ 2º Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 27 –As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único.Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:

a) Conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

b) Não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 28 –A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único.Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 29 -O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 30 -Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único. O disposto nocaputcompreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverão ser elaboradas em conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2026 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único**.**As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 33 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 34 - A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:74301AB5

GABINETE
LEI Nº2.929/2025

LEI Nº2.929/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÌTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 190.000,000,00 (Cento e noventa milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, observado o disposto no § 5º do art.165 da Constituição.

Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e as entidades da administração pública.

O Orçamento de seguridade social, abrangendo as entidades a ela vinculadas, e da administração pública.

Parágrafo único – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCICIO 2026
SEÇÃO I
Art.2º-A receita total estimada no orçamento é de R$ 190.000,000,00 (Cento e noventa milhões de reais), que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes Liquidas		**192.360.000,00**
Receita de Impostos	**34.450.000,00**	
Receita de Taxas	**4.480.000,00**	
Receita de Contribuições	**1.500.000,00**	
Receita Patrimonial	**9.118.000,00**	
Receita Agropecuária	**4.736.000,00**	
Receita de Serviços	**8.850.000,00**	
Transferências Correntes	**109.195.000,00**	
Outras Receitas Correntes	**2.171.000,00**	
Receitas de Capital		**15.500.000,00**
Operações de Crédito	**15.000.000,00**	
Alienaçaõ de Bens	**500.000,00**	
Total Receita Bruta		
(-) Dedução de Receita Formação Fundeb		**17.860.000,00**
Total		**190.000.000,00**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 190.000.000,00 (Cento e noventa milhões de reais), mesmo valor da receita, desdobradas em:

01-PODER LEGISLATIVO		2.950.000,00
01- Legislativo Municipal		
02- PODER EXECUTIVO		187.050.000,00
02- Governo Municipal	3.910.000,00	
03-Secretaria Municipal de Administração	48.959.000,00	
04- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentavel	3.150.000,00	
05- Secretaria Municipal de Saúde	40.918.000,00	
06- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	9.181.000,00	
07-Secretaria Municipal de Educação Cultura	46.910.000,00	
08-Secretaria Municipal de Obras e Viação	20.017.000,00	
09-Secretaria Municipal Industria, Comércio e Turismo	4.080.000,00	
10-Secretaria Municipal Meio Ambiente	4.915.000,00	
11-Secretaria Municipal de Esporte	2.500.000,00	
12-Secretaria Municipal de Engenharia e Planejamento	2.510.000,00	190.000.000,00
Total		

01-POR ÓRGÃOS E UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
2 -ORÇAMENTO FISCAL, POR FUNÇÃO

1-Legislativo	2.950.000,00
4- Administração	45.796.000,00
8- Assistência Social	9.161.000,00
10-Saúde	40.268.000,00
12-Educação	43.920.000,00
13-Cultura	2.990.000,00
17-Saneamento	650.000,00
18-Gestão Ambiental	4.915.000,00
20-Agricultura	3.150.000,00
22-Indústria, Comércio e Serviços	4.080.000,00
26-Transporte	20.017.000,00

27-Desporto e Laser	2.500.000,00
28-Encargos Especiais	9.103.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
Total	**190.000.000,00**

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º Integram esta Lei os seguintes Anexos**;**

receita estimada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário;

discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimentos;

distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento por órgão Orçamentário;

discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Programa de trabalho das unidades Orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art.5º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos nos termos do art.7º e art. 43 da Lei 4.320/64, observando as seguintes condições:

Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, até o limite do total apurado por fonte;

Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados, individualizados por fonte de recursos, de programas especiais, convênios, destinados à educação, saúde, assistência social e assemelhados, não previstos na Receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada na Lei;

Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20% (vinte, por cento) de cada Orçamento aprovado por esta Lei, para ajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Parágrafo Único – As suplementações de que trata os itens I e II, não farão parte do limite determinado no item III.

Art. 6º A reposição salarial de todos os vencimentos será ajustada conforme a Lei Municipal nº 2.547/2015 de 26/11/2015 determinando o art. Nº 037 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º As metas fiscais de receita e despesa e os resultados primários e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 9º Os Recursos da Reserva de Contingência, caso estes não se concretizem até 10 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar por anulação;

Art. 10º Fica o Executivo Municipal, autorizado a ajustar através de Decreto, os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, em ajuste a Lei Orçamentária Anual, caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferências do Orçamento Geral da Receita e Despesa.

Art.11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incluir no orçamentário geral do Município fontes de recursos por Decreto.

Art.12. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DE154669

GABINETE
NOTA DE PUBLICAÇÃO

NOTA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Clevelândia, através da Prefeita, Senhora Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais, informa que os anexos referentes as seguintes Leis:

Lei n°2.927/2025- PPA;
Lei n°2.928/2025- LDO;
Lei n°2.929/2025- LOA;

Estão devidamente publicados e disponíveis no Portal Transparência do Município, no endereço abaixo:

https://clevelandia.atende.net/diariooficial/edicao/12800

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DA19837D

GABINETE
PORTARIA N° 515/2025

PORTARIA N° 515/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, a qual passou a disciplinar os cargos de direção escolar e as respectivas gratificações, revogando a Lei Municipal nº 2.649/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Fátima Antônia Senhor, a prestar suas funções como Diretora da Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes - EIEF, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8EE441C8

GABINETE
PORTARIA N°516/2025

PORTARIA N°516/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, a qual passou a disciplinar os cargos de direção escolar e as respectivas gratificações, revogando a Lei Municipal nº 2.649/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Elisandra Martins, a prestar suas funções como Diretora do CMI Madelaine Sartori Bahls, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A4F127A6

GABINETE
PORTARIA N°517/2025

PORTARIA N°517/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, a qual passou a disciplinar os cargos de direção escolar e as respectivas gratificações, revogando a Lei Municipal nº 2.649/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Enedina Zeferino Santos, a prestar suas funções como Diretora do CMI Lenira Maria dos Santos Gabriel, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7CEB17B1

GABINETE
PORTARIA N°518/2025

PORTARIA N°518/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, a qual passou a disciplinar os cargos de direção escolar e as respectivas gratificações, revogando a Lei Municipal nº 2.649/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Patrícia Rodrigues Leandra, a prestar suas funções como Diretora da Escola Municipal Antônio Rocha Loures - EIEF, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3C5CBA1A

GABINETE
PORTARIA N°519/2025

PORTARIA N°519/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, a qual passou a disciplinar os cargos de direção escolar e as respectivas gratificações, revogando a Lei Municipal nº 2.649/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Neirieli de Oliveira Dlugoss, a prestar suas funções como Diretora da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto - EIEF, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 20 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:586E4595

GABINETE
PORTARIA N°520/2025

PORTARIA N°520/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, a qual passou a disciplinar os cargos de direção escolar e as respectivas gratificações, revogando a Lei Municipal nº 2.649/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Seres Maria Poncio da Silva, a prestar suas funções como Diretora do CMI Lar Bom Samaritano , a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1F0FDB3D

GABINETE
PORTARIA N°521/2025

PORTARIA N°521/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Vania Aparecida Da Silva , a prestar suas funções como Diretora da Escola Municipal São Francisco de Salles - EIEF, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 20 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:71659016

GABINETE
PORTARIA N°522/2025

PORTARIA N°522/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, a qual passou a disciplinar os cargos de direção escolar e as respectivas gratificações, revogando a Lei Municipal nº 2.649/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Adriana Aparecida Nunes Pereira, a prestar suas funções como Diretora do CMI Santo Antônio Maria Claret, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:660D6444

GABINETE
PORTARIA N°523/2025

PORTARIA N°523/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, a qual passou a disciplinar os cargos de direção escolar e as respectivas gratificações, revogando a Lei Municipal nº 2.649/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Cleci Terezinha Cancian, a prestar suas funções como Diretora da Escola Municipal São Francisco de Salles - EIEF, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9C2F151C

GABINETE
PORTARIA N°524/2025

PORTARIA N°524/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, a qual passou a disciplinar os cargos de direção escolar e as respectivas gratificações, revogando a Lei Municipal nº 2.649/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Kelli Aparecida Amaral de Lima, a prestar suas funções como Diretora do CMI Graça Ribeiro Pacheco, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:06AA81B6

GABINETE
PORTARIA N°525/2025

PORTARIA N°525/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, a qual passou a disciplinar os cargos de direção escolar e as respectivas gratificações, revogando a Lei Municipal nº 2.649/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Carla Cristina Fogolari de Ávila, a prestar suas funções como Diretora da Escola Municipal Prof.ª Dalva Ana Bortolini - EIEF, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:25D14C26

GABINETE
PORTARIA N°526/2025

PORTARIA N°526/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, a qual passou a disciplinar os cargos de direção escolar e as respectivas gratificações, revogando a Lei Municipal nº 2.649/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Denise Maria Giunta, a prestar suas funções como Diretora da Escola Municipal Raphael Pocai – EIEF, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A0D2B61B

GABINETE
PORTARIA N°527/2025

PORTARIA N°527/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, a qual passou a disciplinar os cargos de direção escolar e as respectivas gratificações, revogando a Lei Municipal nº 2.649/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada o servidor Municipal**,** Luiz Gustavo Soares Borba, a prestar suas funções como Diretora da Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato - EIEF, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7B14E3EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 233/24, DE 13/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/24, DE 01/11/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 233/24, DE 13/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/24, DE 01/11/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Ivo Dalpizzol – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/12/2025 a 16/12/2026

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 17/12/2025 a 16/12/2026

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 19 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:F4A4DEC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/25, DE 13/01/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, DE 05/11/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/25, DE 13/01/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, DE 05/11/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Albit Informatica Comercio e Serviços Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 13/01/2026 a 12/01/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/01/2026 a 12/02/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 19 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:357FBED1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N°. 137/2023, DE 14/09/2023, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/22, DE 17/05/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N°. 137/2023, DE 14/09/2023, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/22, DE 17/05/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Boscato e Lovera Ltda-ME.

OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 21/12/2025 a 19/02/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 22 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:361EAC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 788/2025.
CONTRATO Nº 07/2023.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO E ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para prestação dos serviços de locação de impressora multifuncionais, para Câmara Municipal de Colombo.

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador **JOEL BUENO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº *.073.***-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.695.***-26.

CONTRATADO: empresa **ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 84.968.874/0001-27, com sede à Rua Vinte e Um de Abril, nº. 250, Centro, Pinhais-PR, por seu representante legal GILSON RENATO WASZAK, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº *.210.***-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.641.***-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de acordo com presente instrumento tem por objeto:

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de 30 (trinta) impressoras multifuncionais tanque de tinta A4 (impressão, cópia e digitalização) policromáticas, para uso da CONTRATANTE, com material de consumo incluso, exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, bem como o fornecimento de um sistema para gerenciamento de impressões, atendendo de forma continuada e controlada evitando desperdício de recursos**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

Tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 788/2025, decorrente do Pregão nº 01/2023, sujeitando-se as Normas da **Lei nº** Leis nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, ainda que não explicitadas, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
1.1 Em decorrência da repactuação dos valores contratuais, aplica-se o percentual de **4,68%**, correspondente ao **IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de **novembro de 2024 a outubro de 2025**, conforme previsão constante na Cláusula Quarta, parágrafo único, do contrato original.
Em razão do referido reajuste, o valor anual do contrato passa a ser de **R$ 28.471,08** (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), **a vigorar a partir de 22/12/2025**.

Parágrafo único. O valor anual reajustado será pago em **12 (doze) parcelas mensais** de **R$ 2.266,50** (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), observando-se as condições e prazos previstos no contrato original.
1.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária.	FONTE
Locação de máquinas e equipamentos 33390391200000000000	Câmara Municipal de Colombo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste instrumento será efetivada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Colombo, 2025.

Câmara Municipal De Colombo
JOEL BUENO DA ROCHA –
Contratante

ALMAQ – Equipamentos Para Escritório LTDA
GILSON RENATO WASZAK –
Contratada

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do servidor Christopher Patrick Lopes da Silva,cédula de identidade RG nº ***.446-* e CPF nº. ***.388.***-30, conforme disposto na Lei nº 1737/2023.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A6E6E574

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO a decisão da Justiça Eleitoral que determinou o recálculo do preenchimento das cadeiras e a expedição de diplomação retificadora em favor dos eleitos;

CONSIDERANDO a comunicação oficial recebida em 18/12/2025 e a necessidade de assegurar a imediata investidura dos diplomados;

CONSIDERANDO que, durante o recesso legislativo, a posse pode ocorrer perante a Mesa Diretora, sem prejuízo de publicidade e registro administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os vereadores diplomados **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**, e **ROGER RODRIGUES GERMINIANO**, para tomarem posse no dia 06 de janeiro de 2026, às 14h, perante a Mesa Diretora, nas dependências da Câmara Municipal de Colombo, situada à Rua Francisco Busato, 8005 - Centro – Colombo - PR.

Art. 2º A posse far-se-á mediante:
I – apresentação do diploma eleitoral retificador expedido pela Justiça Eleitoral;
II – apresentação, antes da posse, da declaração de bens atualizada;
III – comprovação de desincompatibilização, quando exigível por lei;
IV – assinatura do termo de posse em livro próprio.

Art. 3º A Divisão Legislativa deverá:
I – providenciar a lavratura do termo de posse e o registro das declarações de bens em livro próprio;
II – encaminhar o resumo das declarações de bens para publicação em órgão oficial, para conhecimento público.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com ciência imediata aos convocados.
Colombo, 19 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:92C93EDE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 09/2022

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.093.241/0001-82, com sede na rua Francisco Busato, 8005, centro, Colombo/PR, neste ato representado por seu Presidente, Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº. 70.730.510/SESP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. 021.695.879-26, CONTRATANTE; e, a empresa **ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 84.968.874/0001-27, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 250, Centro, Pinhais-PR, representada por seu representante legal Senhor **GILSON RENATO WASZAK**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 3.210.420-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 536.641.329-04, doravante denominada **CONTRATADA;** nos termos da legislação vigente, em especial do art. 57, II, da Lei 8666/93; acordam e ajustam **PRORROGAR** por doze meses, a contar da assinatura do presente, o Contrato nº 09/2022 que tem por objeto a LOCAÇÃO DE QUATRO MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS E DOIS SCANERS marca CANON, modelo DRC240, especificadas no contrato original e Aditivo nº 01/2023, com o fornecimento de insumos e peças necessárias para o funcionamento das máquinas, assegurada a manutenção e a assistência técnica dos equipamentos, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original, através do presente ratificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para atualização do valor do contrato adota-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do período de 10/2024 – 11/2025, no percentual acumulado de 4,68%, conforme a seguinte tabela de reajuste:

Serviços	Valor atual	IPCA	Valor reajustado
Mensalidade	R$ 1.180,00	4,68%	R$ 1.241,03

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária.	FONTE
33390391200000000000	Câmara Municipal de Colombo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento será efetivada conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos

e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Colombo-PR, 22 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Colombo
JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Almaq Equipamentos Para Escritório Limitada
CNPJ nº. 84.968.874/0001-27
GILSON RENATO WASZAK –
Representante Legal

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9407A84F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

Portaria nº 009/2025

Wilton Luiz Carrão, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 3º da Portaria nº 06 de 19 de fevereiro de 2015 da Colombo Previdência e Portaria 1467 de 02 de junho de 2022 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Comitê de Investimentos da Colombo Previdência, composta pelos seguintes membros:

Wilton Luiz Carrão - RG: 6.xxx.xxx-0, Diretor Superintendente.
Giovani Corletto – RG: 7.xxx.xxx-0, Diretor Financeiro.
Marco Aurelio Gastão – RG: 4.xxx.xxx-1, Presidente do Conselho Deliberativo.
Riolando Fransolino Junior - RG: n.º 1.xxx.xx1 Presidente do Conselho Fiscal.
Aleksandra Do Carmo Ullmann - RG: 5.xxx.xxx-0 - Servidora da autarquia Colombo Previdência.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria 003/2025 de 15 de maio de 2025;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Colombo, 19 de Dezembro de 2025.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:E1CB03CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 112/2025

DECRETO N.º 112, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos de controle de sinistros envolvendo veículos oficiais do Município de Colombo, disciplina a apuração de responsabilidade administrativa de servidores públicos e estabelece regras para ressarcimento de danos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relacionados a sinistros envolvendo veículos utilizados no exercício de funções públicas;

Considerando a responsabilidade dos condutores e gestores pelo uso adequado dos bens públicos;

Considerando o dever de preservação do erário e o princípio da economicidade;

Considerando que apólices de seguro podem prever o pagamento de franquias, bem como a ocorrência de danos não cobertos, com impacto financeiro para o Município;

Considerando o disposto na legislação municipal aplicável, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto institui procedimentos de controle e apuração de responsabilidade administrativa de servidores públicos municipais por danos decorrentes de sinistros envolvendo veículos oficiais do Município, próprios, locados, cedidos ou pertencentes a terceiros a serviço da administração pública.

Art. 1º-A. Para fins deste Decreto, considera-se sinistro todo evento decorrente da utilização de veículo oficial que resulte, ou possa razoavelmente resultar:

I – Em dano ao próprio veículo;
II – Em dano a bens de terceiros, inclusive veículos;
III – Em lesão à integridade física de terceiros;

Desde que caracterizado prejuízo patrimonial, necessidade de reparo ou substituição de peças, acionamento de seguro ou potencial responsabilização civil do Município.

§1º Não se enquadram como sinistro, para fins deste Decreto, o desgaste natural e as pequenas avarias próprias do uso normal do veículo, sem custo relevante de reparo, conforme critérios e valores de referência estabelecidos em norma interna do Departamento de Frotas.
§2º Na dúvida quanto ao enquadramento do evento como sinistro, o fato deverá ser registrado e submetido à avaliação do Departamento de Frotas, que decidirá de forma fundamentada.
§3º Todo sinistro ou uso irregular de veículo oficial deverá ser formalizado em formulário próprio, padronizado pelo Departamento de Frotas, para fins de registro, controle e apuração de responsabilidade.
§4º Os sinistros envolvendo veículos oficiais vinculados à Guarda Municipal de Colombo, bem como a apuração de responsabilidade administrativa de seus integrantes, serão processados e julgados exclusivamente na forma da Lei Municipal nº 1.641/2021 e demais atos normativos da Corregedoria da Guarda Municipal, não se aplicando, nessas hipóteses, o procedimento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º- Caberá ao Departamento de Frotas:
I – Receber e registrar os comunicados de sinistros envolvendo veículos oficiais;

II – Acionar a seguradora responsável, se houver cobertura;
III – estimar os prejuízos decorrentes do sinistro e apurar o valor da franquia ou do dano;
IV – Notificar formalmente o servidor para apresentação de defesa;
V – Instruir o procedimento de apuração de responsabilidade nos termos deste Decreto.

§1º No que se refere a sinistros envolvendo veículos oficiais vinculados à Guarda Municipal de Colombo, as atribuições do Departamento de Frotas limitar-se-ão à prestação de apoio técnico, quando formalmente solicitado pela Corregedoria ou pelo comando da Guarda Municipal, inclusive mediante fornecimento de informações, relatórios, documentos e demais elementos técnicos necessários à

instrução dos feitos, em razão das especificidades de rito e competência estabelecidas na Lei Municipal nº 1.641/2021.

§2º Nas ocorrências envolvendo veículos oficiais da Guarda Municipal de Colombo, caberá ao plantonista da corporação realizar diretamente os acionamentos emergenciais necessários, em razão da natureza ininterrupta das atividades desempenhadas, sem prejuízo do apoio técnico do Departamento de Frotas, na forma do §1º.

§3º Nos sinistros envolvendo veículos oficiais da Guarda Municipal de Colombo, a notificação do servidor para apresentação de defesa, justificativa ou esclarecimentos será de competência exclusiva da Corregedoria da Guarda Municipal, observados o rito e as disposições da Lei Municipal nº 1.641/2021, não se aplicando, quanto a esses agentes, o disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Art. 2º-A. Os formulários próprios de comunicação de sinistro e de registro de uso irregular ou desvio de finalidade na utilização de veículos oficiais, de que trata o §3º do art. 1º-A, deverão ser subscritos pelo Secretário Municipal responsável pela pasta em que ocorreu o fato.

Art. 3º- O servidor público envolvido em sinistro com veículo oficial poderá ser responsabilizado pelo pagamento da franquia prevista em contrato de seguro ou pelo ressarcimento dos prejuízos causados ao Município, quando evidenciada, em processo administrativo regular, a ocorrência de dolo ou culpa (imprudência, negligência ou imperícia), especialmente nas hipóteses de mau uso do veículo oficial, desvio de finalidade e ou conduta em desacordo com os princípios da administração pública.

§1º A apuração de responsabilidade será feita mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º A responsabilidade do servidor será afastada nos casos de culpa exclusiva de terceiro, caso fortuito, força maior ou outras hipóteses que excluam a culpa, devidamente comprovadas.

§3º A omissão deliberada no relato do sinistro, bem como a recusa injustificada em prestar informações ou colaborar com a apuração, poderá caracterizar falta funcional, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil, quando dessa conduta resultar danos ao erário.

§4º Quando o sinistro decorrer de fato de terceiro e não houver identificação do causador, de modo a inviabilizar o exercício do direito de regresso pelo Município, não será imputado ao servidor ou condutor o dever de ressarcir os danos suportados, desde que comprovado que:

I – o veículo encontrava-se em uso autorizado pela chefia imediata ou autoridade competente;
II – a utilização se deu para fins estritamente relacionados ao serviço, sem desvio de finalidade;
III – não houve infração às normas de trânsito ou às normas internas de utilização e controle da frota imputável ao servidor.

§5º Na hipótese do §4º, eventuais despesas com reparo do veículo, pagamento de franquia de seguro ou demais custos decorrentes do sinistro correrão integralmente à conta do Município, vedada a cobrança, total ou parcial, do servidor, ressalvada a superveniência de elementos que evidenciem dolo ou culpa deste, hipótese em que se aplicará o disposto no caput deste artigo e nas normas internas específicas que disciplinem a participação do servidor, sempre condicionada à comprovação de dolo ou culpa.

Art. 4º - Reconhecida, em processo administrativo regular, a responsabilidade do servidor pelo prejuízo causado ao Município, o ressarcimento será realizado mediante desconto em folha de pagamento, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, observado o limite previsto no art. 124 da Lei Municipal nº 1.348/2014 e demais normas aplicáveis.

§1º O servidor poderá, a qualquer tempo, optar pelo pagamento integral ou pela redução do número de parcelas, mediante recolhimento direto aos cofres municipais, hipótese em que será ajustado o valor a ser descontado em folha.

§2º O não cumprimento do ressarcimento na forma estabelecida neste artigo ensejará a adoção das medidas cabíveis, inclusive inscrição do débito em dívida ativa e instauração de processo administrativo disciplinar, quando caracterizada infração funcional.

Art. 5º- As Secretarias Municipais, Departamentos e Coordenações responsáveis pela utilização de veículos oficiais poderão adotar mecanismos internos de controle e registro da utilização da frota, especialmente quanto à identificação dos condutores responsáveis em cada deslocamento, sendo obrigatório, no mínimo o preenchimento do diário de bordo do véiculo.

§1º Na hipótese de não ser possível identificar o condutor responsável pelo sinistro em razão de falhas graves ou reiteradas nos controles internos, poderá ser apurada a eventual responsabilidade do ordenador de despesa, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Para fins do disposto no §1º, consideram-se falhas graves ou reiteradas nos controles internos, entre outras:

I – A inexistência, o não preenchimento ou o preenchimento incompleto ou ilegível do diário de bordo do veículo, documento de preenchimento obrigatório, quando exigido pelas normas internas;

II – A liberação ou utilização de veículo oficial sem a indicação formal do condutor responsável, bem como a permissão de utilização por pessoa que possua impedimento legal para conduzir veículo automotor;

III – A ausência de registro de saída e retorno do veículo, em desacordo com as rotinas estabelecidas pelo Departamento de Frotas;

IV – A utilização de veículo oficial para fins particulares ou alheios ao interesse público, inclusive para o transporte de pessoas, bens ou cargas estranhas ao serviço, com ciência, tolerância ou omissão do gestor da unidade, em afronta aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade;

V – A desconsideração sistemática das orientações e normas internas relativas ao controle e à utilização da frota.

Art. 6º- Os registros e documentos relativos a sinistros e respectivas apurações deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo se vinculados a processos judiciais ou administrativos em curso, hipótese em que serão preservados enquanto perdurar o interesse público na sua manutenção.

Art. 7º- Após o prazo de guarda legal, os documentos poderão ser eliminados, mediante publicação de edital e observância das normas arquivísticas vigentes no Município.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de Dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3CFB6D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.066/2025

PORTARIA N.º 1.066/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as enhora abaixo relacionada, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 480/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 055/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições (almoços) para o Restaurante Popular e entrega de marmitas diárias aos usuários do Centro POP, no município de Colombo/PR, conforme segue:

Gestora e Fiscal do Contrato:
Carla Caroline Dums Erasmus, matrícula n.º 12.137.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C30D4286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.067/2025

PORTARIA N.º 1.067/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, comoGestor/Fiscal de contrato, do contrato n.° 004/2022, Processo Licitatório:Pregão Eletronico n.º 121/2021,com objetode Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamentodos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

DESTITUIR:
Fiscal de Contrato:
Henrique Cesar dos Santos, matrícula n.º15.200.

DESIGNAR:
Fiscal de Contrato:
Helenildo de Lima Arrais, matrícula n.º 5.980.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0598688C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.068/2025

PORTARIA N.º 1.068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhore sabaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato nº 478/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 073/2025, com objetode Contratação de empresa para Cessão Parcial Onerosa de uso de área delimitada do parque municipal da uva, com direito de exploração comercial e responsabilidade exclusiva da contratada sobre as áreas cedidas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, incluindo a produção, a montagem e manutenção da infraestrutura, a contratação das atrações artísticas e culturais e a gestão operacional do evento a ser realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Leandro Maschio, matricula nº 6.247, e-mail: leandromaschio2010@gmail.com.

Fiscal de Contrato:
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matricula nº 15.524, e-mail: joymyle@gmail.com;

Josiane de Fátima Ferreira, matricula nº 16.404,e-mail: josianeffp@hotmail.com;

Fabiano Mores Machado, matricula nº 19.485,e-mail: fabiano.mores.machado@gmail.com;

Osni Basilio Mendes, matricula nº 16.403,e-mail:osnijornalista@yahoo.com.br;

Erickson Ferrer da Rosa Filho, matricula nº 15.075, e-mail: noticiasparana@gmail.com;

Alcione Luiz Giaretton, matricula nº 19.196, e-mail: alcioneluiz1@gmail.com;

Willian Zanini, matricula nº 15.122, e-mail:willianzanini73@hotmail.com;

Marinei Vidolin, matricula nº 15.138, e-mail:marinei.vidolin@hotmail.com;

Fiscal Técnico:
Leonardo D'Agostin Wolff, matricula nº 11.108, e-mail: arquiteto.wolff@gmail.com;

Romualdo Uniczycki Filho,matricula nº 9.857, e-mail: romualdofilho@yahoo.com.br;
Robson Luiz Aleixo, matricula nº 12.574, e-mail:eventosclbo@gmail.com;
Thiago Skau, matricula nº 11.276, e-mail:thiagoskau36@gmail.com;

Josiane Tiborski Cesar, matricula nº 13.454, e-mail:josi.tice@hotmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:92FA1C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.069/2025

PORTARIA N.º 1.069/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 479/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 060/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de materiais de robótica, compreendendo o suporte pedagógico para atendimento aos alunos das unidades de ensino em Temo Integral, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Colombo/PR, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Fabiano de Almeida, matrícula n.º 10.435;

Fiscal Contrato:
Guilherme Jacobs Rebellato, matrícula n.º 18.159;

Fiscal Técnico:
William A. da Silva Camargo, matrícula n.º 19.491.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5EB91A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.072/2025

PORTARIA N.º 1.072/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções para constituírem a **Comissão de Avaliação de Amostra,** que fará a Análise de Proposta Técnica, dos materiais didáticos do Gestor e Kits Instrumentais de avaliação do aluno e professor, visando o atendimento de alunos do Ensino Fundamental no ano letivo de 2026, bem como o recebimento dos mesmos, para todos os alunos da rede municipal do Município de Colombo, conforme segue:

LUCIANE NEVES DA SILVA - RG XXX.XXX-9;
SILVANA RODRIGUES DE SOUZA ANDREASSY - RG 6.XXX.XXX-6;
ANDRESSA FRANCINE PAES RIBEIRO- RG 6.XXX.XXX-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:782BFF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 479/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025

Processo: 30.425/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ n.º 01.795.809/0001-10
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Fabiano de Almeida, matrícula funcional n.º 10.435 - Fiscalização de Contrato: Sr Guilherme Jacobs Rebellato, matrícula funcional n.º 18.159 - Fiscalização Técnica: Sr William Anderson da Silva Camargo, matrícula funcional n.º 19.491
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de materiais de robótica, compreendendo o suporte pedagógico para atendimento aos alunos das unidades de ensino em Temo Integral, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 1.042.570,00 (hum milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de dezembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E88518F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO Nº 649/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024- INEXIGIBILIDADE 050/2024.

Processo: 45042/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JDN CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs, Matrícula: 17522; a Fiscalização de Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Pamela Andressa A R Pereira, Matrícula: 13539 e da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de Credenciamento, para prestação de serviços médicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 302.293,86 (trezentos e dois mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 20 de dezembro de 2025 à 19 de janeiro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de dezembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7577B299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2025
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 125/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO: 7501/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: Lourdes D'agostin Spina, portadora da RG nº 68x.xxx-7 e CPF nº 017.xxx.xxx-25.
Objeto O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato, firmado em 08/12/2025, originado pelo Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Contrato este, referente à Locação de imóvel para as instalações do destinado às novas instalações do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, vinculado Secretaria Municipal de Saúde.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de dezembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:59D41DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Trânsito e Ordem Pública do Município de Colombo - Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Demarcação Viária, fornecimento de Tubos de Aço Galvanizado à fogo e Placas de Sinalização Vertical.
LOTE 01: PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ. 04.649.327/0001-40.
TOTAL: R$ 138.999,30 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
LOTE 02: R31 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 51.153.879/0001-42.
TOTAL: R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)
LOTE 03: PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ. 04.649.327/0001-40.
TOTAL: R$ 1.185.000,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil reais).
TOTAL GERAL: R$ 1.382.559,30(um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços executados e ou materiais entregues.
Dê-se publicidade.
Colombo, 22 de dezembro de 2025

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Trânsito e Ordem Pública

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3D490E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Planejamento e de Tecnologia e Inovação; a Secretaria Municipal de Saúde; a Secretaria Municipal de Educação; a Secretaria Municipal de Assistência Social; o Presidente da Câmara Municipal e o Diretor Superintendente da Colombo Previdência do Município de Colombo - Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025, cujo objeto consiste na Locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades do município de colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
LOTE 01:
EMPRESA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ. 01.258.027/0001-41.
VALOR TOTAL: R$ 6.363.244,00 (seis milhões e trezentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados ou bens entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal Administrativo e ordenador de despesa responsável, acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados.
Dê-se publicidade.
Colombo, 22 de dezembro de 2025

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Planejamento e de Tecnologia e Inovação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANE DALA VALLE CORREIA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente da Colombo Previdência

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8E5B6069

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA TÉCNICA 003/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA TÉCNICA 003/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Colombo, 22 de dezembro de 2025
Assunto: Orientações para Inscrição Municipal Atividades Baixo Risco A.
Art. 3º - Decreto Municipal 084/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE COLOMBO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas para esta Nota Técnica, orienta:
1. A Secretaria Municipal da Fazenda emite a Inscrição Municipal de Baixo Risco "A" para as **NOVAS EMPRESAS** que solicitarem e estiverem de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal n° 084 de 13 de dezembro de 2024:
Art. 3° Todos os estabelecimentos estão obrigados a solicitar inscrição no Cadastro Econômico de que trata o artigo 44 da Lei Municipal 16 de 12 de julho de 1978, ou outra que venha a substituí-la, já inclusos aqueles classificados como de Baixo Risco A.
2. Para as **EMPRESAS QUE JÁ POSSUEM** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento junto ao município e desejam a dispensa do licenciamento a partir de 2026, deverão solicitar o enquadramento junto ao município de forma física ou digital, **ATÉ A**

DATA DE 30 DE JANEIRO DE 2026 para se beneficiarem deste Decreto. A não solicitação no prazo determinado implicará no lançamento das taxas de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e Licenciamento Sanitário do exercício de forma integral, ficando a adequação do enquadramento para o próximo exercício.
2-A. Os processos serão analisados para o deferimento ou não **ATÉ A DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**.
2-B. A classificação das **EMPRESAS QUE JÁ POSSUEM** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento quanto ao risco, será avaliada com base nas informações prestadas pelo solicitante através do Termo de Responsabilidade, disponível no endereço: https://portal.colombo.pr.gov.br/smf/termo-de-ciencia1.php
3. Para as **EMPRESAS QUE NÃO FOREM ENQUADRADAS** no baixo risco A, as taxas referentes ao Alvará de Licença, Localização e Funcionamento de acordo com a Lei Municipal 252/86 dar-se-á até o ultimo dia útil do mês de janeiro de cada ano, porém para o exercício de 2026 considerando os prazos contidos nesta Nota Técnica, a data será prorrogada através de Decreto Municipal a ser publicado.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:65C0C826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 007/2025, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IVO BARBOSA EM SISTEMA MODULAR, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA MULTIFUNCIONAIS, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **SERVICONS CONSTRUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA.**, CNPJ n° 20.419.543/0001-55, com o valor global de **R$ 476.000,00** (Quatrocentos e setenta e seis mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas

06.002.12.361.0013.1.003.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 497.679,39

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:ECC16D83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Ampliação da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa em sistema modular, incluindo a construção de duas salas de aula multifuncionais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06002123610013100344905100000 – 1040 – obras e instalações
VALOR: R$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais).
CONTRATADA: SERVICONS CONSTRUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA – CNPJ 20.419.543/0001-55
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 22/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A86A2427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8905

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8905/2025, de 17 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3472/2025, de 29 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **3.308,07 (três mil trezentos e oito reais e sete centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.1.102	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9370-EA	3.308,07
TOTAL			3.308,07

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Assistência Social – Emendas Individuais para Estruturação da Rede SUAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Investimentos – SUAS – Emendas Individuais MDS/FNAS (§ 13, art. 166 da CF)	9370	3.308,07
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO		**3.308,07**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A4402973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024, Contratante Município de Coronel Vivida. Detentora: W V SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 42.129.716/0001-33. Considerando o pedido do contratante, conforme processo administrativo 1Doc nº 11.381/2025, Parecer Jurídico, Deliberação Superior, segundo o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVEM: Cancelar unilateralmente a ata de registro de preços nº 209/2025, a partir de 19 de dezembro de 2025, dando-se o mesmo por encerrado. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F2E658EA

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR , EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁRIO Nº 4.536/2025

PORTARIA nº 085, de 22 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 4.536/2025, instaurado pela Portaria nº 58, de 12 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 4.536/2025, instaurado pela Portaria nº 58, de 12 de agosto de 2025, no Relatório Final confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, das sanções de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida pelo prazo de **03 (três) anos**, bem como de **multa** no valor correspondente a **30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos**, nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:AC27EE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2745/2025

SÚMULA: Prorroga Prazo de validade do Concurso Público 02/2023, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, correspondente ao Edital 01/2023.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, correspondente ao Edital 02/2023 homologado pelo Edital 06/2023 em 29 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2382C236

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO INEX 10/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.47/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 10/2025 de
CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA QUE REALIZEM O ACOLHIMENTO DE
PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE
SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (SPA), MAIORES DE 18(DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO,
EM REGIME DE RESIDÊNCIA PELO PERÍODO DE ATÉ 09(NOVE) MESES (PODENDO VARIAR,
CONFORME QUADRO CLÍNICO), PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE
INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE APRESENTADA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE , inscrita no

CNPJ sob nº. 39.943.421/0001-91, com sede no endereço , 160, CENTRO, MATELÂNDIA-PR neste
ato representada por GILMAR DE CAMARGO, portador do RG n° 8553542-0, portador do CPF sob
n° 007.345.599-76, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/03/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 47/2025, referente à
licitação por Inexigibilidade sob nº 10/2025, com base na cláusula quinta, do contrato primitivo e na
Lei Federal nº 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quinta do contrato supra descrito, para o dia 13 do mês de março
do ano de dois mil e vinte e sete (13-03-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:399.434.210-00191
GILMAR DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL RG:8553542-0
CPF:007.345.599-76
DIAMANTE DO OESTE 22 de dezembro de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BC64013A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR INEX 10/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.47/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 10/2025 de
CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA QUE REALIZEM O ACOLHIMENTO DE
PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE
SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (SPA), MAIORES DE 18(DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO,
EM REGIME DE RESIDÊNCIA PELO PERÍODO DE ATÉ 09(NOVE) MESES (PODENDO VARIAR,
CONFORME QUADRO CLÍNICO), PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE
INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE APRESENTADA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE , inscrita no
CNPJ sob nº. 39.943.421/0001-91, com sede no endereço , 160, CENTRO, MATELÂNDIA-PR neste
ato representada por GILMAR DE CAMARGO, portador do RG n° 8553542-0, portador do CPF sob
n° 007.345.599-76, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 8.775,00
(oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 47/2025, referente à licitação por
Inexigibilidade sob nº 10/2025, com base na citada norma legal da lei 14.133/21, fazer aditivo de
preço do contrato acima descrito, com base na cláusula quinta, dando um aumento de 25%, sendo
aumento global do contrato de R$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:399.434.210-00191
GILMAR DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL RG:8553542-0
CPF:007.345.599-76
DIAMANTE DO OESTE 22 de dezembro de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FBDC41B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 087/2025; **OBJETO:** Repasse financeiro em favor do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV, de acordo com a Lei municipal nº 2955/2025, destinado exclusivamente a complementar a construção/reforma/ampliação de obra executada na sede do Instituto; **ENTIDADE:** INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.298.687/0001-03, com sede na rua Inês Pinzon, nº 611, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, e-mail: providahospital@gmail.com e Telefone: (46) 3536-6292, representada pelo Sr. Mario Makoto Takayanagui, portador do CPF nº 594.***.***-34 e do RG nº 6.***.**6, Telefone: (46) 3536-6292; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 2955/2025, Decretos Municipais nº 18942 e 18943/2022 e TC nº 401/2023 convênio que entre si o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV. **Parágrafo único:** Conforme Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e em atendimento ao Art. 32 desta mesma lei, fica justificada a ausência de realização de chamamento público tendo em vista a publicação da Lei municipal 2955/2025 que autorizou o auxílio financeiro em favor do INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, e deu outras providências; **PRAZO:** 8 (oito) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.018.498,31 (dois milhões, dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos); **RECONHECIMENTO:** 18 de

dezembro de 2025, por Claudete Meurer, Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 18 de dezembro de 2025, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C470B73E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 180/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 180/2025

Termo de Fomento n° 005/2025 - Inexigibilidade nº 087/2025	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Proponente	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ/MF nº 08.298.687/0001-03
Objeto	Repasse financeiro em favor do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV, de acordo com a Lei Municipal nº 2955/2025, destinado exclusivamente a complementar a construção/reforma/ampliação de obra executada na sede do Instituto - contrapartida prevista no Termo de Convênio n° 401/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Instituto de Saúde de Sois Vizinhos – ISDV.
Valor	R$ 2.018.498,31 (dois milhões, dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)
Prazo	22 de dezembro de 2025 e encerra em 21 de agosto de 2026
Data de Assinatura	22 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF74C14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0502/2025 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS DO CPF/MF Nº 090.XXX.XX-62, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;.

DECRETO Nº 0502/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término do contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato a senhora **ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS** do CPF/MF nº 090.xxx.xx-62, do cargo temporário de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A626EC96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0009-04

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos da FTD Educação para uso da secretaria municipal de educação no ensino infantil e fundamental.

Valor: R$ 339.656,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
Prazo de execução: 12(doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I,da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FF5986AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0006- 08

ONDE SE LÊ:
Objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, através de processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Consórcio CIDES Vale do Ivaí.

LEIA-SE:
Objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, através de processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº003/2025 do Consórcio CIDES Vale do Ivaí.

Fernandes Pinheiro, 22 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:00283547

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 296/2025

Súmula: Atualiza e altera o Decreto nº 053/2023, o qual nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal nº 301 de 08/03/2007 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
CONSIDERANDO as indicações propostas pelos diversos órgãos participantes, após processo seletivo,
DECRETA
Artigo1º - Ficam as pessoas adiante relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com mandato de 04 (quatro) anos a partir de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Joceane Aparecida Ferreira
Suplente: Priscila Pires Meira

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
Titular: Sandra Aparecida Costa
Suplente: Gisele Roessler

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Marlei Viegandt de Meira – Presidente do Conselho
Suplente: Elaine Aparecida Moreira

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Priscila Suemy Ferreira – Vice-Presidente do Conselho
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Jéssica do Carmo Fiatcoski
Suplente: Marcia Regina Rodrigues Dea

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Aline Aparecida Andrade Pereira
Suplente: Leticia Purfírio dos Santos
Titular: Sandro José Ramos
Suplente: Yasmine Pires Joner Cardoso

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Olavo Misael Carlos Rodrigues
Representante legal: Valéria Carlos Rodrigues
Suplente: Júlia de Góis Crevelim
Representante legal: Sirlete Maria de Góis
Titular: Isaac dos Santos Borges
Representante legal: Emerson de Lara Borges
Suplente: Nauane Aurora Alves Andrade
Representante legal: Franciele da Luz Andrade Alves

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Kaymon Gabriel Zenedin Cardoso
Suplente: Vitória Helena Padilha

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Joilson Viegandt
Suplente: Maria da Luz do Carmo

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Eli Veridiana Bittencourt de Mattos
Suplente: Daiane dos Santos

Representantes de Organizações da sociedade cível:
Titular: Elizea Machado dos Santos
Suplente: Antonia de Fátima Koblinski dos Santos
Titular: Elenice de Fátima Teixeira Trancoso
Suplente: Renildes de Goes Taborda

Representantes das Escolas do Campo:
Titular: Mauricio Iurk
Suplente: Eliana Aparecida Tribek

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 17 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AAD1213F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 297/2025 SÚMULA: "TORNA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável o servidor Felipe Pereira da Silva, matrícula 1134-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 06/12/2022 a 05/12/2025.
Art. 2º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/01/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 17 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6732D201

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 298/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
11341	FELIPE PEREIRA DA	FISCAL DE TRIBUTOS	N1	N2	452/2025

	SILVA				

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 17 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:53D97613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 39/2025-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, tênis, mochilas, lençóis hospitalares, bonés, kimonos, roupas de balé e tecidos para as Secretarias Municipais de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 23 de dezembro de 2025 até às 08h45min do dia 15/01/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **15 de janeiro de 2026** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 1.794.683,50 (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 22 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:532D0961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 40/2025-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças para máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 23 de dezembro de 2025 até às 08h45min do dia 20/01/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **20 de janeiro de 2026** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 67.000,70 (sessenta e sete mil e setenta centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 22 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2BE28CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 391/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CESSÃO DE USO DE TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E MICROEMPREENDEDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município por meio da atração de empreendimentos industriais e de microempreendedores;

CONSIDERANDO a existência de terrenos de propriedade do Município disponíveis para cessão de uso a interessados em investir na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica para avaliação técnica e jurídica das propostas de cessão de uso encaminhadas à Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Propostas de Cessão de Uso de Terrenos do Patrimonio Municipal**, com a finalidade de analisar, emitir parecer e classificar as propostas apresentadas por microempreendedores e empreendedores industriais interessados na instalação de empreendimentos no Município de General Carneiro.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Jose Carlos Tramontina - Procurador Municipal - Presidente da Comissão;
II – Karina Teodoro da Silva Hobi - Arquiteta. - Membro
III – Jose Walter Ferreira – Secretário M.de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – Membro

§1º Os membros nomeados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem percepção de qualquer remuneração adicional.

§2º A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de outros órgãos da Administração Municipal, quando necessário.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Analisar os documentos e projetos apresentados pelos interessados;

II – Verificar a viabilidade técnica, econômica e social dos empreendimentos propostos;

III – Emitir parecer técnico e recomendação quanto à conveniência da cessão de uso do terreno municipal;

IV – Classificar e priorizar as propostas conforme os critérios estabelecidos em edital específico ou normas complementares.

Art. 4º A cessão de uso dos terrenos será formalizada por instrumento jurídico próprio, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:220BA881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 87/2025

PORTARIA Nº 87/2025
D a t a : 22 de dezembro de 2025.

Ementa: Concede férias à servidora ANDRÉIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n.1246/2003 e a pedido da servidora no memorando nº 2025000750,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder férias à servidora ANDRÉIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal, portadora do RG nº 7.XXX.115-6 SSP/PR e CPF/MF nº 985.XXX.299-00, **no período compreendido entre 12 a 16 de janeiro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2023 à 02 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AEE281A0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 88/2025

P O R T A R I A Nº 88/2025
D a t a: 22 de dezembro de 2025.

Ementa: Concede férias ao servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Imprensa.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2025001311,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, matrícula nº 1128, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Imprensa da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.565.XXX-1 SSP/PR e CPF n. 082.XXX.669-47, **no período compreendido entre 05 à 16 de janeiro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 22 de abril de 2024 a 21 abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:645EB1EA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 89/2025

P O R T A R I A Nº 89/2025
D a t a: 22 de dezembro de 2025.

Ementa: Concede férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2025001295,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.930.XXX-3 SSP/PR e CPF n. 062.XXX.129-69, **no período compreendido entre 16 à 30 de janeiro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 15 de março de 2024 a 14 março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:78D0B3CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 026/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **20 de janeiro de 2026**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Interligação Vila Alta Bairro São José	Pavimentação em CBUQ	9.522,11 m²	300 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br pelo link "Compras Públicas" e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 22 de dezembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5FD8D1EA

PROJUR
1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZU4992	275710NIC0000088	23/09/2025	50020	R$ 1.760,82
QAE0F41	275710NIC0000089	23/09/2025	50020	R$ 390,46

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 17/12/2025 07:29 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B5E3D773

PROJUR
3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 05/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARS1613	275710NIC0000102	28/11/2025	50020
IZG8H19	275710NIC0000101	28/11/2025	50020
TMH0B11	275710NIC0000100	28/11/2025	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 18/12/2025 12:01 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9AEC4E09

PROJUR
4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 02/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMA8312	275710T000005323	15/12/2025	55417
AVU2C93	275710T000005325	15/12/2025	55417
BBZ6C03	275710T000005326	15/12/2025	76252
DPT8I90	275710T000005488	15/12/2025	76252
RWF3H32	275710T000005324	15/12/2025	55417
SJE0B06	275710S000003721	14/12/2025	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 17/12/2025 07:29 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E439BF2E

PROJUR
DECRETO Nº 656/2025 DATA: 22.12.2025 EMENTA: REGULAMENTA A EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 84, I, "a" e "g";

Considerando a necessidade de padronizar, controlar e dar segurança administrativa à emissão de Atestados de Capacidade Técnica decorrentes da execução de contratos administrativos;
Considerando o memorando online sob o n° 4.413/2025**,**

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a emissão de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) pelo Município de Guaíra/PR, documento destinado a comprovar a execução de fornecimentos, serviços ou obras, em favor de pessoa jurídica contratada, quando solicitado e desde que atendidos os requisitos previstos neste ato.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Atestado de Capacidade Técnica (ACT): documento formal emitido pelo Município que declara, com base em registros oficiais, a execução de objeto contratual (total ou parcial), com indicação de quantitativos, prazos e padrão de desempenho;
II - Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
III - Gestor do Contrato: servidor designado para gerir a execução contratual e consolidar informações de fiscalização;
IV - Autoridade Competente para Assinatura: agente público com competência administrativa para assinar o ACT em nome do Município, na forma deste Decreto.

Art. 3º O ACT:
I - não substitui notas fiscais, termos de recebimento, medições, relatórios ou outros documentos de execução;
II - deverá refletir fielmente os registros do processo administrativo e os documentos de fiscalização;
III - poderá ser emitido total ou parcial, desde que tecnicamente justificável e documentalmente comprovado.

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIAS E SERVIDORES AUTORIZADOS

Art. 4º A emissão do ACT observará as seguintes etapas e responsáveis:
I - Fiscal do Contrato: elabora Relatório Técnico/Administrativo, com evidências da execução e avaliação do desempenho;
II - Gestor do Contrato: valida o relatório, confere documentos do processo e emite Manifestação de Conformidade;
III - Unidade de Contratos/Compras/Licitações (ou equivalente): confere a regularidade formal, a identificação do contrato e o histórico do processo;

IV - Autoridade Competente para Assinatura: assina o ACT, após as validações.

Art. 5º Somente poderão assinar Atestados de Capacidade Técnica em nome do Município de Guaíra/PR:
I - o(a) Secretário(a) Municipal da pasta demandante do contrato, ou autoridade equivalente;
II - o(a) Diretor(a), Superintendente, Coordenador(a) ou Chefe de unidade responsável pela área demandante, quando houver delegação expressa;

III - o(a) Prefeito(a) Municipal, quando:
a) o objeto for de alta relevância institucional; ou
b) houver ausência de delegação válida na unidade competente; ou
c) o contrato estiver vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º A competência para assinatura prevista nos incisos I e II dependerá de:

I - designação formal do fiscal e do gestor do contrato; e

II - delegação ou atribuição expressa em ato próprio, regimento, portaria ou ordem de serviço, quando aplicável.

§ 2º É vedada a assinatura do ACT por:

I - fiscal ou gestor do contrato, salvo se também forem a Autoridade Competente na forma do caput;
II - servidores terceirizados, estagiários ou colaboradores sem vínculo estatutário ou emprego público;
III - agentes não identificados no processo administrativo.

Art. 6º Compete à Controladoria Interna Municipal orientar, auditar por amostragem e recomendar melhorias nos procedimentos, sem prejuízo das responsabilidades dos setores executores.

CAPÍTULO III – REQUISITOS, PROCEDIMENTO E PRAZOS

Art. 7º A emissão do ACT dependerá, no mínimo, dos seguintes documentos no processo:
I - requerimento da contratada ou solicitação formal equivalente;
II - identificação do contrato, termos aditivos e ordens de fornecimento/serviço (quando houver);
III - ato de designação do fiscal e do gestor do contrato;
IV - evidências da execução: medições, termos de recebimento (provisório/definitivo), relatórios, notas fiscais atestadas, registros de ocorrência;
V - Relatório do Fiscal e manifestação do Gestor;
VI - indicação de inexistência de glosas relevantes pendentes ou, havendo, registro das ressalvas no ACT.

Art. 8º O ACT deverá conter, obrigatoriamente:
I - identificação do Município, do órgão/unidade emitente e do responsável;
II - identificação completa da contratada (razão social, CNPJ e endereço);
III - identificação do contrato (número, objeto, vigência e, se houver, aditivos);
IV - descrição objetiva do objeto executado, com quantitativos, período de execução e local;
V - padrão de desempenho/qualidade, quando aferível;
VI - indicação se a execução foi total ou parcial, com justificativa;
VII - número do processo administrativo;
VIII - assinatura da Autoridade Competente e, quando adotado, assinatura eletrônica.

Art. 9º O prazo para análise e emissão do ACT será de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do pedido completo.

Parágrafo único. Havendo pendência documental, a unidade competente notificará a contratada em até 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o prazo até a regularização.

Art. 10. O ACT não poderá:
I - declarar execução não comprovada documentalmente;
II - conter dados genéricos que impeçam a verificação do objeto;
III - omitir ressalvas relevantes (atrasos, glosas, substituições, inconformidades), quando existentes;
IV - ser emitido para contrato inexistente, encerrado sem execução, ou com rescisão por inadimplemento, salvo para registrar execução parcial efetivamente comprovada.

CAPÍTULO IV – CONTROLES, REGISTRO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 11. Todo ACT emitido deverá:

I - ser juntado ao processo do contrato;
II - ser registrado em controle próprio (sistema/planilha), com numeração, data, contrato, CNPJ, responsável e unidade;
III - manter cópia digital no repositório oficial do Município, quando houver.

Art. 12. A emissão irregular, com informação falsa, incompleta ou sem lastro documental, sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo de apuração pela Controladoria/Corregedoria e comunicação aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida, quando necessário, a Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº ____/2025
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio da _____ (órgão/unidade), ATESTa, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, executou para esta Administração o objeto abaixo descrito:
1. Contrato/Processo: Contrato nº ____/____ - Processo Administrativo nº ____/____
2. Objeto: (descrever com precisão)
3. Período de execução: de ___/___/____ a ___/___/____
4. Local de execução/entrega: _____
5. Quantitativos executados: _____ (informar unidades/medidas)
6. Conformidade/desempenho: _____ (conforme especificações contratuais; ou com ressalvas)
7. Natureza do atestado: ( ) Execução total ( ) Execução parcial - justificar: _____
8. Observações relevantes: _____ (atrasos, aditivos, glosas, ocorrências, se existirem)

E, por ser verdade, firmamos o presente.
Guaíra/PR, ___/___/____

_____

(Nome da Autoridade Competente)
Cargo: _____
Órgão/Unidade: _____
(Assinatura física ou eletrônica)

ANEXO II
RELATÓRIO DO FISCAL PARA SUBSIDIAR EMISSÃO DO ACT

Contrato nº ____/____ - Processo nº ____/____

Empresa (Razão Social/CNPJ): _____

Objeto fiscalizado: _____

Período e evidências (listar medições, termos, NFs, relatórios):

- Documento ___, data ___, folhas ___
- Documento ___, data ___, folhas ___

Avaliação de conformidade (qualidade, prazos, quantidades): _____

Ocorrências/ressalvas (se houver): _____

Conclusão do Fiscal: ( ) Favorável ( ) Favorável com ressalvas ( ) Desfavorável

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ (nome/cargo/matrícula)

Data: ___/___/____

ANEXO III
REQUERIMENTO PADRÃO (CONTRATADA)

À _____ (órgão/unidade)

Ref.: Solicitação de Emissão de Atestado de Capacidade Técnica

A empresa _____, CNPJ nº _____, referente ao Contrato nº ____/____, Processo nº ____/____, vem requerer a emissão de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução: ( ) total ( ) parcial (justificar).

Anexos: (listar documentos que a empresa junta, se houver)

Termos em que, pede deferimento.

Local e data: ___/___/____

Representante legal: _____ (nome/CPF/assinatura)

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CBE200E7

PROJUR
DECRETO Nº 658/2025 DATA: 22.12.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 045/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 045/2025:

Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF 07 - Bela Vista

Inscrição	Candidato	Classificação
153830	Luciano Icassatti de Jesus	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E4450585

PROJUR
EDITAL Nº 022/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **05/01/2026** a **19/01/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Enfermeiro Padrão

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.543-36	Tainara do Nascimento de Oliveira	12º

Para o Cargo de Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.559-88	Matheus Felipe Ferri	8º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:369E932A

PROJUR
EDITAL Nº 046/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF 07 - Bela Vista

Inscrição	Candidato	Classificação
155667	Lilian Fernanda Tagliati Alves Pereira	2º

O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD450E27

PROJUR
PORTARIA Nº 695/2025 DATA: 22.12.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 242/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Juliano Diniz Bourscheidt / Motorista de Veículos	30822-01	Diretoria de Agropecuária - Efetivos	Diretoria de Estradas de Rodagem - Efetivos	05/01/2026
Elivelton de Souza Ferreira / Auxiliar de Serviços Gerais	24791-01	Diretoria de Estradas de Rodagem - Efetivos	Diretoria de Agropecuária - Efetivos	05/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A413C653

PROJUR
PORTARIA Nº 696/2025 DATA: 22.12.2025 EMENTA: NOMEIA INTEGRANTES PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO E INSTITUI GRATIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto nº 424/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.451/2025, que institui gratificação mensal ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, aos membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio;

Considerando o memorando online sob o nº 2.349/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os Agentes de Contratação e pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e Licitação, responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, constituída pela Portaria nº 543 de 22/09/2025.

I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;
Michele Tais Claro Guedes - Matrícula n° 30316-03;
Barbara da Silva Costa – Matricula 29778-1;
Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065-01.

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
Barbara da Silva Costa – Matricula 29778-1;
Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065-01;
Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-01;
Michele Tais Claro Guedes – Matrícula n° 30316-03;
Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-02;
Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-03;
Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;

III. Membros da Equipe de Apoio:
Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-01;
Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-02;
Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-03.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio poderão acumular as atribuições da Comissão de Contratação, conforme § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.451/2025.
Art. 2º Ficam nomeados como gestores de contratos os Secretários Municipais.

Art. 3° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os Agentes de Contratação e Pregoeiro.
Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação.

Art. 5º Revoga-se integralmente a Portaria nº 543/2025, ficando validados os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9BF8C5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GUARACI/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GUARACI/PR**, CNPJ 75845537/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, CPF nº 059.383.369-45, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

GUARACI, 18 de DEZEMBRO de 2025

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito do Município de GUARACI/PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5D0D4FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 631/2025 DE 22/12/2025

Decreto nº 631/2025 de 22/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DO SEU CONSELHO

156 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS
7.000,00

10.002.10.301.0006.2.340. ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E
HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA

484 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO
7.000,00

Total Suplementação: 14.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.0006.1.006.
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE

139 - 4.4.90.51.00.00
01000 OBRAS E INSTALAÇÕES
14.000,00

Total Redução: 14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:B5B599C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 632/2025 DE 22/12/2025

Decreto nº 632/2025 de 22/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	55.000,00

JURÍDICA
Total Suplementação: 55.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	55.000,00

PESSOAL CIVIL
Total Redução: 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:3ECA13F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 633/2025 DE 22/12/2025

Decreto nº 633/2025 de 22/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES
DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.500,00

Total Suplementação:9.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES
DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.500,00

Total Redução: 9.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:6EFCBD1B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 634/2025 DE 22/12/2025

Decreto nº 634/2025 de 22/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

40 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

Total Suplementação:8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
43 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 8.000,00

Total Redução: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:66926A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº Nº251/2025

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº nº251/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICOo objeto da presente dispensa de licitação à empresa **SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**inscrito no CNPJ 43.032.418/0001-93.

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, Inciso XV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para compor kit natalino destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

4. CONTRATADA: SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,**inscrito no CNPJ 43.032.418/0001-93, com sede à Rua Carlos Essenfelder, nº 1.524 –Curitiba, Paraná.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se na ampla pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR), apresentando o menor preço R$. O valor foi considerado compatível, vantajoso para a Administração e está abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 61.950,00 (Sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

8. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Guaraqueçaba/PR, 19 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9DA7FF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATO Nº 242/2025

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: a empresa, SMI SERVIÇOS, MOBILIARIO URBANO E
ILUMINAÇÃO com sede na cidade de Matinhos, Endereço: Rua Paranagua Nº 9.427,Bal. Albatroz
inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.929.760/0001-90

O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é
Contratação de empresa de engenharia
especializada para a execução de serviços de **modernização e eficientização do parque de**
iluminação pública, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento e
instalação de **140 (cento e quarenta) conjuntos completos** (Luminárias LED de 80W, Braços
Metálicos Galvanizados a Fogo e Relés Fotoelétricos), incluindo a desinstalação e destinação final
ambientalmente adequada dos equipamentos obsoletos. **Local de Execução:** Comunidades Insulares
de Guaraqueçaba (Ilha das Peças, Ilha do Superagui, Ilha da Bertioga, Ilha Rasa e Ilha do Almeida),
que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes
em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.3 Dotação Orçamentária Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
2.3.1 (460) 4.4.90.52.00.0 -1966
2.3.2 (336) 4.4.90.52.00.0 -3000
Valor total R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

Guaraqueçaba, 17 de Dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FDDAAB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 027.2025

TERMO DE ADJUCIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
O prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em
vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo
exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATO Nº 242/2025

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: a empresa, SMI SERVIÇOS, MOBILIARIO URBANO E
ILUMINAÇÃO com sede na cidade de Matinhos, Endereço: Rua Paranagua Nº 9.427,Bal. Albatroz
inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.929.760/0001-90

O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é
Contratação de empresa de engenharia
especializada para a execução de serviços de **modernização e eficientização do parque de**
iluminação pública, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento e
instalação de **140 (cento e quarenta) conjuntos completos** (Luminárias LED de 80W, Braços
Metálicos Galvanizados a Fogo e Relés Fotoelétricos), incluindo a desinstalação e destinação final
ambientalmente adequada dos equipamentos obsoletos. **Local de Execução:** Comunidades Insulares
de Guaraqueçaba (Ilha das Peças, Ilha do Superagui, Ilha da Bertioga, Ilha Rasa e Ilha do Almeida),
que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes
em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.3 Dotação Orçamentária Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
2.3.1 (460) 4.4.90.52.00.0 -1966
2.3.2 (336) 4.4.90.52.00.0 -3000
Valor total R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

Guaraqueçaba,17 de Dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:24255012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente Inexigibilidade de licitação o **Locatário GILIARDE MENDES**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 040.764.779-10, residente e domiciliado na Comunidade do Potinga – Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000.

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 74 inciso V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação por inexigibilidade de licitação

3. OBJETO: Locação do imóvel rural situado no bairro Potinga/Pr - km 30 - Município de Guaraqueçaba/PR, em atendimento a secretaria Municipal de Obras e Transportes.

4. LOCATÁRIO:GILIARDE MENDES, brasileiro, inscrito no CPF n.º 040.764.779-10, residente e domiciliado na Comunidade do Potinga – Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:A escolha fundamenta-se na ampla pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR), apresentando o menor preço R$**13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**. O valor foi considerado compatível, para a Administração e está abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente contratação direta fundamenta-se noart. 74 inciso V**,** da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

8. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 22 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:76368127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA: "NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SUMULA: "NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando as indicações de nomes dos membros para composição do novo Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme mencionado na Ata nº 07, lavrada em 29/10/2025,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam nomeados para constituir o Comitê Municipal do Transporte Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Guaraqueçaba / PR, os nomes abaixo relacionados:

SEGMENTO QUE REPRESENTA TITULAR / SUPLENTE NOME COMPLETO CPF Nº RG Nº
PRESIDÊNCIA TITULAR Cleiton Sans Matsumoto 046.253.769-20 7684654-5
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO TITULAR Neemias dos Santos Agostinho 029.923.609-96 555.937.44
SUPLENTE Heronildo Barcelos da Silva 026.928.979-86 78.025.55-7
DIREÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO TITULAR Aramis Oilke Barbosa 075.427.039-43 9487925-6
SUPLENTE Sandra Barbosa dos Santos 053.812.789-93 939563-6
DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TITULAR Maria Célia de Lima Alves 721.081.349-72 5.253.330
SUPLENTE Rozeane Mendes Deud 636.148.479-34 4499065-2
PAIS DOS ALUNOS TITULAR Cleiton Sans Matsumoto 046.253.769-20 7684654-5
SUPLENTE I Luisa dos Santos Barcelos 084.497.399-85 12527033-6
SUPLENTE II Mauro do Carmo Rita 885.648.279-72 61.96956-0

Art. 2°- Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme nomeados no anterior, as seguintes atribuições:
I -Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo da Resolução nº 777/2013-GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao NRE com parecer do Comitê;
Il -Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 117/2023 de 04/09/2023. Prefeitura de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de 2025,

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:2A2FD218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI N.º 41/2025

LEI N.º 41/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná para o período de 2026-2029.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1.º - Fica instituído o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, nas formas dos anexos desta lei.
Art. 2.º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes prioridades para a ação do Governo Municipal:
I – Implementar políticas públicas de responsabilidade social;
II – Promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
III – Promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
IV – Promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
V – Promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.
Art. 3.º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais e/ou através de Leis Específicas, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo Único: de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar aas metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas de ações do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 22 de Dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8C760BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 146 A 153/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 146/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Classmed Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO: R$ 69.639,10 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos), para os itens: 243, 255, 256, 257, 258, 259 e 287

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 - fonte 31369
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 - fonte 496
10.302.0001.2008.3.3.90.30.00.00 - fonte 357

Prazo: **22/12/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 22, dezembro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 01.328.535/0001-59
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Odontomed Canaã LTDA**
CNPJ: 07.947.536/0001-68
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO: R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais). Lotes 145 e 146

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 - fonte 31369
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 - fonte 496
10.302.0001.2008.3.3.90.30.00.00 - fonte 357

Prazo: **22/12/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 22, dezembro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTOMED CANAÃ LTDA
CNPJ: n.º 07.947.536/0001-68
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: n.º 23.228.076/0001-74

VALORES ESTIMADOS: R$ 12.028,50 (doze mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos). lote: 128.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 - fonte 31369
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 - fonte 496
10.302.0001.2008.3.3.90.30.00.00 - fonte 357

Prazo: **22/12/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 22, dezembro de 2025

CIS/AMCESPAR
Contratante

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: n.º 23.228.076/0001-74
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.339.246/0001-92
VALORES ESTIMADOS: R$ 45.318,00 (quarenta e cinco mil trezentos e dezoito reais). Com os lote: 119.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 - fonte 31369
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 - fonte 496
10.302.0001.2008.3.3.90.30.00.00 - fonte 357

Prazo: **22/12/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 22, dezembro de 2025

CIS/AMCESPAR
Contratante

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.339.246/0001-92
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 150/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA**
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO: R$ 3.085,60 (três mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 106.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 - fonte 31369
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 - fonte 496
10.302.0001.2008.3.3.90.30.00.00 - fonte 357

Prazo: **22/12/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 22, dezembro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 00.802.002/0001-02
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 57.394.275/0001-74

VALORES ESTIMADOS: valor total de R$ 2.713,10 (dois mil, setecentos e treze reais e dez centavos), com os lotes: 79 e 208

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 - fonte 31369
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 - fonte 496
10.302.0001.2008.3.3.90.30.00.00 - fonte 357

Prazo: **22/12/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 22, dezembro de 2025

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: n.º 57.394.275/0001-74
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Vital Produtos para Saúde LTDA EPP**
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

VALOR REGISTRADO: R$ 276.243,30 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos). Com os lotes 40, 43, 51 e 52.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 - fonte 31369
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 - fonte 496
10.302.0001.2008.3.3.90.30.00.00 - fonte 357

Prazo: **22/12/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 22, dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ: n.º 29.178.366/0001-37
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ: n.º 27.634.076/0001-25.

VALORES ESTIMADOS: R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais), com os lotes: 312 e 313.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 - fonte 31369
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 - fonte 496
10.302.0001.2008.3.3.90.30.00.00 - fonte 357

Prazo: **22/12/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 22, dezembro de 2025.

CIS/AMCESPAR
Contratante

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ: n.º 27.634.076/0001-25
Contratada

1° TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°152/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53
Contratada **Vital Produtos para Saúde LTDA EPP**
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Objeto: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Marca	Valor Unt.	Valor com reajuste
52	Campo cirúrgico simples de mesa para esterilização, confeccionado em tecido brin 100% algodão na cor verde. Com acabamento de costura em bainha simples. O tecido deve suportar esterilização. Medidas: 0,60 x 0,60 cm	Estilo uniformes	R$13,50	R$14,50

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:757C3637

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 01/2025

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 01/2025

Objeto: Realização Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO.**

NOME - INSCRITOS	CPF*
EDINÉIA MACHADO	082.***.***-**
MARIA ALINE PORTELA	126.***.***-**
LUANA DE FÁTIMA DÉA	079.***.***-**
VANESSA NILVA MARÇAL GARSTKA	087.***.***-**

*Conforme orientação para aplicação da LGPD.

Objeto: realização Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

NOME - INSCRITOS	CPF
EDINÉIA KUSTER	038.***.***-**
GLACI PIECZYKOLAN RIBAS	784.***.***-**
CINTIA FERREIRA PINTO	081.***.***-**
JOANA PINTO	646.***.***-**
JOSINETE APARECIDA FERREIRA DA LUZ DOS SANTOS	031.***.***-**
ISABEL PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	005.***.***-**
LUCIANE FAGUNDES	058.***.***-**
JACIRA PEREIRA MACHADO	005.***.***-**

*Conforme orientação para aplicação da LGPD.

Objeto: realização Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM.**

NOME - INSCRITOS	CPF
GISLAINE PEREIRA EDSON SANSÃO	008.***.***-**
ELISETE APARECIDA PERES STANSKI	020.***.***-**
JOSELAINE MARCHINSKI DE LIMA	062.***.***-**
CRISTIANE DE FATIMA DE SOUZA	043.***.***-**
JOSIANE SANTOS DA SILVA	632.***.***-**
JOSE LUIZ LOPES DA SILVA	976.***.***-**
DARLENE DE FATIMA P. RIBEIRO	041.***.***-**
ANA CLÁUDIA BERNARDO	025.***.***-**
JULIANA DE FÁTIMA BISCAIA	065.***.***-**
ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	064.***.***-**
MICHELE MUSTEFAGA	088.***.***-**
ROSALINA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	016.***.***-**
JOSIELI PRINCIVAL DE OLIVEIRA	040.***.***-**
JOSMERI APARECIDA DOS PASSOS	028.***.***-**
POLIANA DE LARA BORCATH	121.***.***-**

*Conforme orientação para aplicação da LGPD.

Irati, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:79E80E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2025			
O Município de IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de JANEIRO do ano de 2026, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Reforma da rodoviária municipal	1.510,71 m²	240 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3652-8127.			
IPORÃ, 18 de DEZEMBRO de 2026.			
ROBERTO DA SILVA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5A251682

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 067/2025
PREGÃO Nº 030/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: 23.384.366 MARCELO JOSE PEREIRA, CNPJ nº 23.384.366/0001-07.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 067/2025, que tem contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portão eletrônico e no sistema de câmeras de segurança instalado nas dependências deste órgão, destinado a suprir as necessidades todas as Secretarias do município de Iporã-PR.
VALOR ACRESCIDO: R$ 7.975,87 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:87A7B1CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 043/2025
PREGÃO Nº 019/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 25.354.527/0001-45.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 043/2025, que tem Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pá carregadeira destinados as Secretaria de infraestrutura rural e infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporã-PR.
VALOR ACRESCIDO: R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E7D945C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.407/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5407/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	

06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
196 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	48.000,00
		PESSOAL CIVIL	
		Total Suplementação:	**48.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	23.500,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	24.500,00
	Total da Receita:	**48.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:E653C256

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIMENTO Nº 002/2025

Processo Administrativo: nº 071/2025
OBJETO: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, na especialidade de médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF)**.**
O Município de Itambaracá, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 142/2025, torna público o resultado do Edital de Chamada Pública, está publicado na íntegra no https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=9&licitacao=38.
A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, consoante item 9 do edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2025
Itambaracá - Pr, 22 de dezembro de 2025

RENATA CRISTINA DOS SANTOS
Comissão de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9B9F0682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 464/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 459, 460 e 461/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2E1CB2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 465/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1447/2025 do Ofício nº 141/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
VERA LÚCIA B. DO VALE	500707	AUX. DE SERV. GERAIS	01/01/2025 A 31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F1BB8C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
300/2025	MARIA ISABEL ALVES BRAGA	056.***.849-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	14º

Itambé/PR, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:99349877

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
1378/2025	ELISANGELA RAMOS PARADELAS CASTRO	066.***.579-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	15º

Itambé/PR, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C8986546

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 045/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos (*com prazo de 05 dias úteis para apresentação após a solicitação*):
a) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
b)Cópia de Comprovante de Endereço (no mínimo 60 dias da data da contratação);
c) Comprovar quitação com as obrigações eleitorais;
d) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
e) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar;
f) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
1433/2025	PATRICIA SILVA DE PAULA	133.***.109-**	Educador Social (Pedagogo)	3º

Itambé/PR, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D05E300D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 028/2024 – ID/TCE: 42737

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA
CNPJ Nº 24.397.802/0001-45

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de vigência contratual estabelecido no item 5.1 da cláusula quinta do contrato primitivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Concorrência no 03/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/12/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F77E607D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 242/25 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 906.400,00 (novecentos e seis mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 4.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
22 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
29 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 4.000,00
30 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 16.000,00
31 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 10.000,00
33 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
67 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
110 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
779 - 3.1.90.11.00.00 01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 82.000,00
780 - 3.1.90.13.00.00 01507 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00
781 - 3.1.90.94.00.00 01507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
156 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 18.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
195 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 17.000,00

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
789 - 3.1.90.11.00.00 11040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL13.000,00
790 - 3.1.90.13.00.00 11040 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.700,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
791 - 3.1.90.11.00.00 11040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 83.000,00
792 - 3.1.90.13.00.00 11040 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
793 - 3.1.90.11.00.00 11040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 68.000,00
794 - 3.1.90.13.00.00 11040 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇAO DO FUNDEB EDUCAÇAO ESPECIAL 70%
272 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL
275 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 5.500,00
277 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
782 - 3.1.90.11.00.00 01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 143.500,00

783 - 3.1.90.13.00.00 01507 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.400,00
784 - 3.1.90.94.00.00 01507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
305 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 42.000,00
307 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.300,00
310 - 3.1.90.94.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
320 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 55.000,00
322 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.500,00
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
786 - 3.1.90.11.00.00 01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 105.000,00
785 - 3.1.90.13.00.00 01507 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.500,00

08.001.10.302.0003.2.064. MANUTENÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE
364 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 1.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
787 - 3.1.90.11.00.00 01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 40.500,00
788 - 3.1.90.13.00.00 01507 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
765 - 3.1.90.11.00.00 11011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 9.600,00
795 - 3.1.90.94.00.00 11011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.600,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
524 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 6.000,00
525 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
542 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 4.000,00
Total Suplementação: 906.400,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 422.900,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 158.500,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 125.100,00
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 11040 185.700,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 11011 14.200,00
Total da Receita: 906.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:262AA092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o período de recesso, fechamento de unidades escolares e estabelece o Plantão de Férias na CMEI Silvia Maria Braga Alves, para o período de 2025/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, ***Ananias Soares Vieira***, no uso das atribuições legais, são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o encerramento do ano letivo de 2025,

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado o fechamento das seguintes unidades educacionais no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026:
I – CMEI Branca de Neve;
II – Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino;
III – Projeto Piá Maria Aparecida Mollo Jorge

Art. 2º Fica estabelecido o regime de Plantão de Férias na unidade CMEI Silvia Maria Braga Alves, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.
§1º O atendimento durante o plantão será exclusivo para alunos já matriculados na referida CMEI.
§2º A prioridade de atendimento será destinada aos alunos cujos pais ou responsáveis comprovem o exercício de atividade laboral no período, conforme regulamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
§3º O horário de funcionamento da unidade durante o regime de plantão será das 06:00 às 18:00 horas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 22 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:AF5402EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o período de recesso na Administração Pública Municipal, e estabelece cronograma de atendimento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, ***Ananias Soares Vieira***, no uso das atribuições legais, são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o regime de funcionamento da Administração Pública para o período de final de ano e início do exercício de 2026.

Art. 2º O expediente para atendimento ao público será mantido exclusivamente nos dias:
I - 22 e 23 de dezembro de 2025;
II - 29 e 30 de dezembro de 2025

Art. 3º Ficam suspensas as atividades administrativas do Paço Municipal municipais no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, com o retorno obrigatório das atividades no dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 4º O regime de recesso estabelecido no Art. 3º não se aplica aos seguintes órgãos e secretarias:
I - Secretaria Municipal de Saúde: obedecerá ao disposto no Decreto nº 239/2025;
II - Secretaria Municipal de Educação: obedecerá ao disposto no Decreto nº 243/2025;
III - Secretaria de Assistência Social: manterá atendimento normal em todas as suas unidades de serviços e programas, aplicando-se a suspensão de atividades apenas ao seu Órgão Gestor.
IV - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos: por se tratar de serviço essencial e indispensável à coletividade, manterá atendimento e atividades normais durante todo o período.

Paragráfo único. As demais Secretarias Municipais não mencionadas no presente Decreto, seguirá o cronograma do Paço Municipal

Art. 5º Os órgãos que prestam serviços por sua natureza ou característica especial, sejam considerados essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço, a modo de não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 6º Compete aos gestores e responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais ou daqueles que, por sua característica, não possam ser paralisados, de forma a garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação à população, com a elaboração de escalas e plantões onde necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 22 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:291DF464

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprova a Revisão do Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Município de Itambé/PR, anexo ao Plano Diretor Municipal, para o período de 2025 a 2030, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Administrativa nº 002/2025, de 30 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e compatibilização dos investimentos municipais com as diretrizes, objetivos e estratégias estabelecidas no Plano Diretor Municipal vigente;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação e Investimentos (PAI) constitui instrumento essencial de planejamento municipal, orientando a definição de prioridades, ações governamentais e a aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Plano de Investimentos anterior, com vigência de cinco anos, encerrou-se em 13 de novembro de 2025, tornando necessária a elaboração de sua revisão para novo ciclo de planejamento;

CONSIDERANDO que o processo de revisão do PAI foi conduzido de forma técnica, participativa e transparente, com a realização de reuniões do Grupo Técnico Permanente, contribuições das Secretarias Municipais, apreciação do Conselho Municipal da Cidade e consulta pública por meio de Audiência Pública;

CONSIDERANDO que o PAI é parte integrante do Plano Diretor Municipal e estabelece as prioridades de ações e projetos para a implementação da política de desenvolvimento urbano e rural do Município para os próximos cinco anos;

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Município de Itambé/PR, para o período de 2025 a 2030, parte integrante e anexo ao Plano Diretor Municipal, que estabelece ações, metas e projetos prioritários para o desenvolvimento municipal.

Art. 2º O Plano de Ação e Investimentos está estruturado em cinco eixos estratégicos, compreendendo, entre outras, as seguintes áreas:
I – Proteção e Preservação Ambiental, incluindo recuperação ambiental, controle dos recursos naturais, arborização urbana, educação ambiental e legislação ambiental municipal;
II – Serviços Públicos, Infraestrutura e Saneamento Ambiental, abrangendo saneamento básico, esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos, pavimentação, acessibilidade, mobilidade urbana e rural, drenagem urbana, recuperação da paisagem urbana e iluminação pública;
III – Desenvolvimento Socioeconômico, contemplando o fortalecimento da economia local por meio da agropecuária, indústria, comércio e turismo, bem como a promoção social nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, assistência social, habitação, segurança pública, defesa civil e serviços funerários;
IV – Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática, voltado à modernização administrativa, capacitação dos servidores, fortalecimento da transparência e ampliação da participação popular;
V – Ordenamento e Desenvolvimento Físico-Territorial, com foco no ordenamento do uso e ocupação do solo, estruturação do sistema viário e aquisição de áreas destinadas às Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Parágrafo único. As ações e investimentos previstos no PAI são compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Compete às Secretarias e aos Departamentos Municipais a execução das ações e projetos previstos no PAI, em suas respectivas áreas de competência, bem como o monitoramento e a avaliação periódica dos resultados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 19 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA ALINO ROSA
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:828164E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2025

DECRETO Nº 288/2025
DATA: 17.12.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 275.468,90 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (3375)	50	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (3396)	50	50.000,00
11.00	Departamento de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50	50.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5517	75.468,90
TOTAL R$ 275.468,90			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	200.000,00
5517	Bloco de Investimento Estadual da Saúde	75.468,90
TOTAL R$ 275.468,90		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9CB4668B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290/2025

DECRETO Nº 290/2025
DATA: 17.12.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio	303	290.000,00
	TOTAL R$ 290.000,00		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	303	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	303	115.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	303	75.000,00
	TOTAL R$ 290.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8E790065

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANPÁ
DECRETO Nº 291/2025 DATA: 18.12.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 32.868,22 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5517	546,75
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	51488	17.439,85
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	51489	14.881,62
TOTAL R$ 32.868,22			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5517	Bloco de Investimento Estadual da Saúde	546,75
51488	APSUS Investimento	17.439,85
51489	Vigia SUS Investimento	14.881,62
TOTAL R$ 32.868,22		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/12/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0E996E8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 295/2025
DATA: 22.12.2025

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de servidores públicos Municipais, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Fica estabelecido o período de férias dos servidores públicos conforme segue:
Departamento de Cultura
Roseli de Souza de Avila, período de 08/01/2026 a 22/01/2026.
Departamento de Saúde
Greicy Adrielli Southier, período de 05/01/2026 a 01/02/2026.
Departamento de Educação
Período de 22/12/2025 a 20/01/2026
Veronice de Godoys
Amanda Gabriela Schu;
Ana Laura Klein;
Angela Maria Pasko;
Eduarda Naiane de Souza;
Emanoel Momoli Ceccon;
Juliana Gawenda Domingues;
Kaynã Luis Alves;
Lauana M. Sartori Pilonetto;
Leticia Southier;
Maria Cristina Bueno;
Murilo Mantuvamni;
Roger Gustavo Rech.
Departamento de Administração
Maria Eduarda de Lima Franco, período de 31/12/2025 a 11/01/2026.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:06E2461B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 296/2025
DATA: 22.12.2025

SÚMULA: Concede Gratificação as Servidoras Municipais, abaixo relacionadas.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01/12/2025, para a Sra. ADRIANA PIMENTEL DE LIMA, portadora do CPF Nº 066.580.629-94 e RG nº 8.960.086-3, expedida pela SSP/PR, ocupantes do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, percebendo 100 % (cem por cento) do vencimento, para desenvolver as funções adicionais de realizar o acompanhamento no translado de pacientes do município de origem ao destino, mediante a indicação do profissional médico responsável pelo plantão na unidade Osman Simões bem como indicação do profissional médico da referência onde o paciente será deslocado, tendo sob sua responsabilidade as condutas previamente repassadas pelo profissional médico no ato do deslocamento. Realizar o preparo do paciente bem como encaminhamento dos dados coletados de exames de eletrocardiograma para laudo de profissional cardiologista. Realizar atividades de campanhas do calendário do ministério da saúde em sala de espera para os pacientes. Auxiliar profissional a população que necessitar em eventos municipais esportivos, culturais e religiosos, prestar apoio em palestras e rodas de conversa sobre saúde comunitária, orientação básica em saúde para Acadêmicosda UNATI e familiares sobre cuidados em saúde, responsável pela distribuição de materiais educativos em campanhas de saúde, envolvimento em atividades de integração comunitária (mutirões de saúde, visitas domiciliares supervisionadas) e colaboração em projetos de humanização do atendimento em acompanhamento da equipe E-Multiprofissional. Sendo atribuição de alta complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso III do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2º) A Gratificação de Função a partir da data de 01/12/2025, para a Sra. KELI ROSSA, portadora do CPF Nº 079.624.889-301 e RG nº 10.535.673-0, expedida pela SSP/PR;, expedida pela SSP/PR., ocupantes do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, percebendo 80 % (oitenta por cento) do vencimento, para desenvolver as funções adicionais de realizar o acompanhamento no translado de pacientes do município de origem ao destino, mediante a indicação do profissional médico responsável pelo plantão na unidade Osman Simões bem como indicação do profissional médico da referência onde o paciente será deslocado, tendo sob sua responsabilidade as condutas previamente repassadas pelo profissional médico no ato do deslocamento. Realizar o preparo do paciente bem como encaminhamento dos dados coletados de exames de eletrocardiograma para laudo de profissional cardiologista. Realizar atividades de campanhas do calendário do ministério da saúde em sala de espera para os pacientes. Auxiliar profissional a população que necessitar em eventos municipais esportivos, culturais e religiosos, responsável pela distribuição de materiais educativos em campanhas de saúde, prestar

apoio na organização de escalas e cobertura de plantões e colaboração em projetos de humanização do atendimento em acompanhamento da equipe E-Multiprofissional. Sendo atribuição de alta complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso III do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 3°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:762E163E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 09/2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2025, na importância de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) conforme especificação a seguir:

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	6.400,00
3.3.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	TOTAL	15.400,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
4.4.90.52.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.400,00
TOTAL		15.400,00

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:907ED192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 461/2025

PORTARIA Nº 461/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio ao servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pelo Servidor Público; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio ao servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem, matrícula nº 534, CPF 778.6**.***-00, com o cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado no Departamento de Cultura e Esporte – Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2014/2019, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 03/02/2026, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B499E5D0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 462/2025

PORTARIA Nº 462/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor Dione Paulo Martin e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Dione Paulo Martin, matrícula nº 85, CPF 160.6**.***-57, com o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, para o período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:64EF1CDE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 463/2025

PORTARIA Nº 463/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio à servidora Leticia Sottoriva Correia e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público; Considerando o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio à servidora Leticia Sottoriva Correia, matrícula nº 679, CPF 065.1**.***-95, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2018/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 18/02/2026, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D477B385

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 464/2025

PORTARIA Nº 464/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio à servidora Aline Viana de Lima e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público; Considerando o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio à servidora Aline Viana de Lima, matrícula nº 541, CPF 087.0**.***-39, com cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2019/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 05/03/2026, totalizando 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:382523BE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 465/2025

PORTARIA Nº 465/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora Amarilda de Souza Costa e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora Amarilda de Souza Costa, matrícula nº 4, CPF 539.4**.***-72, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, período aquisitivo 2022/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:65CDEB5A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 466/2025

PORTARIA Nº 466/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Eder Carlos Mendes e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Eder Carlos Mendes, matrícula nº 746, CPF 948.4**.***-72, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1DB2D938

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 467/2025

PORTARIA Nº 467/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Silvia Nascimento e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Silvia Nascimento, matricula nº 886**,** CPF 006.9**.***-12, com o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada no NIS II – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 19/01/2026, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8889A7E3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 468/2025

PORTARIA Nº 468/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio ao servidor Domingos dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; Considerando o oficio nº 063/2025 da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo; e a necessidade de atender ao interesse público; Considerando o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio ao servidor Domingos dos Santos, matrícula nº 37, CPF 727.7**.***-91, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, para o período aquisitivo de 2019/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença premio fracionado será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 03/02/2026, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com o servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A93F2BC2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 469/2025

PORTARIA Nº 469/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a Servidora Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder fracionamento de férias regulamentares à servidora Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva, matrícula nº 877, CPF

052.3**.***-04, com o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionado, será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 29/01/2026, totalizando 25 (vinte e cinco) dias para o período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:25832299

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 470/2025

PORTARIA Nº 470/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Maria Aparecida Apolinário e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Maria Aparecida Apolinário, matrícula nº 806, CPF 055.3**.***-12, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 03/02/2026, totalizando 30 (trinta) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3A186828

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 471/2025

PORTARIA Nº 471/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Bruna Maria Duarte Gimenes de Araújo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Bruna Maria Duarte Gimenes de Araújo, matrícula nº 807, com o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 03/02/2026, totalizando 30 (trinta) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F95B7CBC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 472/2025

PORTARIA Nº 472/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Renata Barros de Lima com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Renata Barros de Lima, matrícula nº 787, CPF 104.5**.***-40, com cargo em comissão de Chefe da Divisão de Biblioteca Municipal, lotada na Biblioteca Municipal – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:731F3C9B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 473/2025

PORTARIA Nº 473/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor José Aparecido Florenço e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor José Aparecido Florenço, matrícula nº 801, CPF 250.5**.***-30, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, para o período aquisitivo 2025/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B4687153

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 474/2025

PORTARIA Nº 474/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Marcos Aurélio Fioramonte da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Marcos Aurélio Fioramonte da Silva, matrícula nº 728, CPF 090.2**.***-19, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, para o período aquisitivo 2023/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7BBCA773

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 475/2025

PORTARIA Nº 475/2025

SÚMULA: Autoriza o fracionamento de férias regulamentares a servidora Eduarda Aparecida Gomes da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente, considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Eduarda Aparecida Gomes da Silva, matrícula nº 804, CPF 109.9**.***-40, com o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 19/01/2026, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8BBAF0E7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 476/2025

PORTARIA Nº 476/2025

SÚMULA: Autoriza o fracionamento de férias regulamentares a servidora Yasmin dos Santos Sobrinho e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente, considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Yasmin dos Santos Sobrinho, matrícula nº 803, CPF 108.4**.***-23, com cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Educação Infantil, lotada no Centro Municipal Educação Infantil Pequeno Príncipe – CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 19/01/2026, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:56A342AE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 477/2025

PORTARIA Nº 477/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares às Professoras de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder fracionamento de férias regulamentares às Professoras de Educação Infantil, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I -

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo
Rosangela Weiss	519	Diretor	2025/2026
Magda Pereira Bajo Martins	521	Coord. Pedagógico	2025/2026

II - O período das férias fracionada, será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 27/01/2026, totalizando 23 (vinte e três) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento das servidoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:84B979E6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 478/2025

PORTARIA Nº 478/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nadir Apolinário Bizerra e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nadir Apolinário Bizerra, matrícula nº 536, CPF 068.4**.***-66, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 27/01/2026, totalizando 23 (vinte e três) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F55DC17E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 479/2025

PORTARIA Nº 479/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Marli Aparecida dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Marli Aparecida dos Santos, matrícula nº 784, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 27/01/2026, totalizando 23 (vinte e três) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:171FF407

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 480/2025

PORTARIA Nº 480/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Francielly Aparecida da Silva Cruz e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Francielly Aparecida da Silva Cruz, matrícula nº 793, CPF 033.7**.***-40, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 27/01/2026, totalizando 23 (vinte e três) dias para o período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:449F79A9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 481/2025

PORTARIA Nº 481/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares aos Professores da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares às Professoras, lotadas na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I -

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo
Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia	671	Coord. Pedagógico	2025/2026
Nágila Henrique Moreira	127	Diretor	2025/2026
Valéria Graciane da Silva Carnevali	568	Coord. Pedagógico	2025/2026

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 27/01/2026, totalizando 23 (vinte e três) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento das servidoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:97C85290

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 482/2025

PORTARIA Nº 482/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Evilazia Silva Mansano e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Evilazia Silva Mansano, matrícula nº 40, CPF 037.4**.***-03, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 27/01/2026, totalizando 23 (vinte e três) dias para o período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:58B51ECA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 483/2025

PORTARIA Nº 483/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos, matrícula nº 537, CPF 048.0**.***-44, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 27/01/2026, totalizando 23 (vinte e três) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:73ED514F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 484/2025

PORTARIA Nº 484/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Conceição Aparecida Januária de Santana Brito e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Conceição Aparecida Januária de Santana Brito, matrícula nº 192, CPF 288.9**.***-01, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 27/01/2026, totalizando 23 (vinte e três) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:300EF1FB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 485/2025

PORTARIA Nº 485/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nair Apolinário e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nair Apolinário, matrícula nº 859, CPF 085.4**.***-00, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 27/01/2026, totalizando 23 (vinte e três) dias para o período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B3893840

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 486/2025

PORTARIA Nº 486/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares e autoriza conversão em pecúnia à servidora Giseli Dore Guilhem e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado

pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Giseli Dore Guilhem, matrícula nº 509, CPF 046.7**.***-88, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, com o cargo efetivo de Contador, lotada na Diretoria Executiva de Administração - Divisão de Contabilidade, como segue:

I - O período das férias será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 24/01/2026, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Autorizar a conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3E7FF8C2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 487/2025

PORTARIA Nº 487/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcelo Barbosa Bispo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcelo Barbosa Bispo, matrícula nº 837, CPF 048.8**.***-70, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Divisão de Ensino.

Art. 2º - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 19/01/2026, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 3º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6839956F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 488/2025

PORTARIA Nº 488/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucimeire Martins de Mazzi e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucimeire Martins de Mazzi**,** matricula nº 191**,** CPF 689.6**.***-87, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 24/01/2026, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5AB57DD3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 489/2025

PORTARIA Nº 489/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Jose Anisio Dias e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao servidor Jose Anizio Dias, matrícula nº 109, CPF 539.5**.***-34, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 05/01/2026 à 24/01/2026, período aquisitivo 2024/2025.

Art. 3º - Em razão de o servidor contar com mais de 09 (nove) faltas no trabalho e não justificadas durante o período aquisitivo, as férias foram reduzidas para 20 (vinte) dias, de acordo com o artigo 106, § 2º da Lei 085/1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F1A4F1D4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 490/2025

PORTARIA Nº 490/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Izabel Ferreira Crispim, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Izabel Ferreira Crispim, matrícula nº 237, CPF 055.0**.***-24, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, lotada no Laboratório Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B7366C01

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 491/2025

PORTARIA Nº 491/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Ezenilda dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Ezenilda dos Santos, matrícula nº 512, CPF 853.0**.***-72, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, para o período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ECB5769A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 492/2025

PORTARIA Nº 492/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Edinalva Alves de Souza e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Edinalva Alves de Souza**,** matricula nº 882**,** CPF 030.7**.***-41, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 24/01/2026, totalizando 20 (vinte) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2E7B93BD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 493/2025

PORTARIA Nº 493/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Josiane dos Santos Oliveira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Josiane dos Santos Oliveira, matrícula nº 529, CPF 070.5**.***-24, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, para o período 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:62114023

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 494/2025

PORTARIA Nº 494/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Vilma Teruko Karia e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Vilma Teruko Karia, matrícula nº 533, CPF nº 830.7**.***-91, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, para o período 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9CDDD4BA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 495/2025

PORTARIA Nº 495/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Ana Paula de Souza, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Ana Paula de Souza, matrícula nº 311, CPF 340.9*****8-03, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º- A presente licença será usufruída no período de 05/01/2026 à 04/04/2026, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:06749A89

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 496/2025

PORTARIA Nº 496/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Luana da Silva Araujo Boaventura e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora Luana da Silva Araujo Boaventura, matrícula nº 904, CPF 080.3**.***-95, com o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, para o período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32CD01CB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 497/2025

PORTARIA Nº 497/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Marcelo Damiao de Araujo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Marcelo Damiao de Araujo, matricula nº 435**,** CPF 066.3**.***-75, , com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 30/12/2025 a 28/01/2026, para o período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4B99446F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 498/2025

PORTARIA Nº 498/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Professores da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares às servidoras abaixo relacionadas, com o cargo de Professor, lotadas na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.
I -

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo
01 - Amanda Beatriz dos Santos Martins	685	2025/2026
02 - Antônio Carlos do Amaral Martins	604	2025/2026
03 - Carmeluci da Silva	547	2025/2026
05 - Claudia Domingues Martins Gines	684	2025/2026
06 - Edileuza Aparecida dos Santos	858	2025/2026
07 - Elaine Cristina Moreira Raimundo	615	2025/2026
08 - Franciely Romão da Cruz Santana	569	2025/2026
09 - Luciane Rodrigues Vieira	115	2025/2026
10 - Lucimeire Rodrigues Vieira	114	2025/2026
11 - Marlene Barbosa de Oliveira	531	2025/2026
12 - Monica Barrientos Sottoriva Soares	614	2025/2026
13 - Regiane Cavalcante da Silva	606	2025/2026
14 - Sirlei Aparecida Tietz	546	2025/2026
15 -Susana Pereira Pardin	548	2025/2026
16 - Viviane Lara Lisboa Gomes de Souza	610	2025/2026

Art. 2º - As férias ora concedidas, serão usufruídas no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BA707CAA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 499/2025

PORTARIA Nº 499/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Deborah Cristina Moreira de Sá Codato e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Deborah Cristina Moreira de Sá Codato, matrícula nº 680, CPF 064.9**.***-21, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, para o período 2025/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3CC6C215

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 500/2025

PORTARIA Nº 500/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Professores de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares às servidoras abaixo relacionadas, com o cargo de Professor de Educação Infantil, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

I -

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo
01 - ADRIANA DOS SANTOS DOCINE	650	2025/2026
02 - CÉLIA VIANA DE LIMA	518	2025/2026
03 - CLERECY CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA FERREIRA	103	2024/2025
04 - DARCI FIORAMONTE	520	2025/2026
05 - EDITE GREGÓRIO ROCHA	620	2025/2026
06 - EUZITA BALEEIRO BONFIM IZIDORO	583	2025/2026
07 - IZABEL CRISTINA CETRA PEREIRA	618	2025/2026
08 - LAURA FARIA MARTIN	558	2025/2026
09 - LIESSI ALMEIDA ARAUJO	814	2025/2026
10 - MARCIA SUGUIAMA	607	2025/2026
11 - OZANETI MARIA DA SILVA DE SOUZA	146	2023/2024
12 - VERONICA BARBOSA DOS SANTOS	795	2025/2026
13 - WERICA CORREIA DOS SANTOS	833	2025/2026

Art. 2º - As férias ora concedidas, serão usufruídas no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A82A9F1A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 501/2025

PORTARIA Nº 501/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Wanderlei de Souza e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Wanderlei de Souza, matrícula nº 542, CPF 023.0**.***-31, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas (readaptado para função de motorista Portaria nº 123/2021), lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:347036C1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 502/2025

PORTARIA Nº 502/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Rosana Maria Francisco e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Rosana Maria Francisco, matrícula nº 254, CPF 689.3**.***-53, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (readaptação de função através da Portaria nº 122/2021), lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A37C345E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 503/2025

PORTARIA Nº 503/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Rosinei Lourdes da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a servidora Rosinei Lourdes da Silva**,** matricula nº 735**,** CPF 032.0**.***-30, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0BED8096

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 504/2025

PORTARIA Nº 504/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora de cargo em comissão Odalia Soares de Andrade Zowtyi e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Odalia Soares de Andrade Zowtyi, matrícula nº 855, CPF 042.0**.***-80, com o cargo em comissão de Ouvidor Geral e da Saúde, lotada na Sala do Controle Interno – Divisão da Controladoria Interna.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:17BA3B18

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 505/2025

PORTARIA Nº 505/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos**,** matricula nº 390**,** CPF 074.3**.***-03, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Laboratório Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - A férias ora concedida, será usufruída entre os dias 05/01/2026 e 03/02/2026, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:54598FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1564 - PPA

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, para o período 2026/2029.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Ivaí para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, e estabelece as diretrizes, prioridades e os programas do governo municipal com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, nas despesas de duração continuada, e em outras delas decorrentes, conforme os anexos que a integram.
Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observadas as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:
I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – assegurar a população do Município à atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;
III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV – integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;
V – garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;
VI – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
VII – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
VIII – manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
IX – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infra-estrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;
X – buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que “a saúde é direito de todos”;
XI – intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para os problemas comuns.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Executivo Municipal através de projeto de Lei específico, e que conterá no mínimo:
I – no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
II – no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações constantes no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias –LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, ou de seus créditos adicionais que são considerados como procedimentos de reavaliação automática do plano, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações conseqüentes.

Art. 7 º - Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:
I – Incluir, excluir e alterar as ações integrantes dos programas visando à adequação das metas físicas e dos valores dos dispêndios financeiros a elas alocados para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou na proposta orçamentária anual de cada exercício, assim como com as decorrentes de créditos adicionais legalmente autorizados;
II – alterar o órgão ou unidade responsável pela execução dos programas e ações;
III – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
IV – adequar as metas físicas das ações para compatibilizá-las com as ações no seu valor, produto ou unidade de medida;
V – proceder aos ajustes decorrentes de emendas aos projetos da Lei orçamentária anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal proceder à agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Art. 9º A execução do Plano Plurianual observará o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo.
§ 1º As programações e ações constantes deste Plano poderão ser objeto de emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores, nos limites e condições estabelecidos na legislação municipal aplicável.
§ 2º O Poder Executivo deverá compatibilizar os programas e ações deste Plano com as emendas impositivas aprovadas, observada a capacidade de execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 10 Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0518278C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2025

PORTARIA Nº 284/2025

O SenhorORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr.FABIO JOSÉ GRANISKA, CONTADOR, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:0C1C8A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2025

Institui Comissão Paritária para acompanhamento do estudo de impacto financeiro, orçamentário e previdenciário referente à incorporação do piso salarial nacional da enfermagem ao Plano de Carreira Municipal.

VARLEI VERCEZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 947/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico, transparente e paritário da elaboração e publicação do estudo de impacto financeiro, orçamentário e previdenciário relativo à eventual incorporação do piso salarial nacional da enfermagem ao Plano de Carreira Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Paritária para Acompanhamento do Estudo de Impacto Financeiro, Orçamentário e Previdenciário, referente à possível incorporação do piso salarial nacional da enfermagem ao Plano de Carreira Municipal, com a finalidade de acompanhar periodicamente a elaboração e a publicação do respectivo estudo técnico.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Conselho Municipal de Saúde (CMS)
Titular: Eliane Cristina de Mattia Broto
Suplente: Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss
II – Poder Executivo Municipal
Titular: Franciele Diniz Zordan
Suplente: Maria Eduarda da Silva Carrera
III – Poder Legislativo Municipal
Titular: Maristélvio Tenedini
Suplente: Rosângela Cordeiro Mori
IV – Profissionais de Enfermagem inscritos no COREN-PR
Titular: Ivete Aparecida Dante
Suplente: Ricardo Ribeiro dos Santos

Art. 3º Compete à Comissão Paritária:
I – acompanhar a elaboração do estudo técnico relativo ao impacto financeiro, orçamentário e previdenciário;

II – interagir com os setores técnicos responsáveis, solicitando informações complementares quando necessário;
III – realizar reuniões periódicas para avaliação do andamento dos trabalhos;
IV – registrar suas deliberações em atas;
V – acompanhar e validar a publicação dos resultados dentro do prazo legal;
VI – encaminhar relatórios ao Prefeito Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Legislativo, quando necessário.

Art. 4º A Comissão elegerá, em sua primeira reunião, um Presidente e um Secretário.

Art. 5º As reuniões ocorrerão mensalmente, podendo ser convocadas extraordinariamente, e as decisões serão tomadas por maioria simples, assegurada a paridade entre os segmentos.

Art. 6º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 7º A Comissão terá vigência até a conclusão e publicação do estudo técnico, observado o prazo legal máximo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação da Lei Municipal nº 947/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 22 de Dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:928FC75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre o funcionamento em regime de plantão do Departamento de Licitações durante os dias de ponto facultativo estabelecidos pelo Decreto nº 265/2025, e assegura a continuidade dos prazos dos procedimentos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas decorrentes da organização e supervisão dos órgãos da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 265/2025, de 16 de dezembro de 2025, que declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão das festividades de Natal e de Ano Novo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos, em especial aqueles relacionados às contratações públicas;
CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal funcionará em regime de plantão nos dias declarados como ponto facultativo pelo Decreto nº 265/2025, quais sejam:
I – 24 e 26 de dezembro de 2025;
II – 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º O regime de plantão a que se refere o artigo anterior terá por finalidade assegurar o regular andamento dos procedimentos licitatórios e demais processos administrativos sob a responsabilidade do Departamento de Licitações.

Art. 3º Fica expressamente estabelecido que os prazos dos procedimentos licitatórios e administrativos em curso não sofrerão solução de continuidade, permanecendo sua contagem regular, nos termos da legislação vigente e dos respectivos editais e instrumentos convocatórios.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração designar os servidores responsáveis pelo cumprimento do regime de plantão, bem como adotar as providências necessárias para garantir o adequado funcionamento do Departamento de Licitações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 22 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C10ADDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, DEBORA XAVIER DE SOUZA FERNANDES, matrícula n° 931, inscrita no CPF/MF sob o ***. 269.929-**, do cargo de Pedagogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º fica revogada a portaria n° 167 de 17 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 16 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:EE2A92F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 93/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 791 de 28 de novembro de 2025, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 135.449,55 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), no exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0030.2091	CONSTRUÇÃO DE CRECHE ASSISTÊNCIAL FR 955	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2091	00955-Outras Transferências Voluntárias Públicas	135.449,55
	TOTAL	135.449,55

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00955	Outras Transferências Voluntárias Públicas	135.449,55
	TOTAL	135.449,55

Artigo 3º-Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 01 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:AA491B74

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 99/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 799 de 12 de dezembro de 2025, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 62.100,00 (Sessenta e Dois Mil e Cem Reais), no exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2089	Programa de Alimentação do Servidor - PAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2089	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.100,00
	TOTAL	**62.100,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.003	TESOURARIA	
28.843.0000.2015	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001	AGRICULTURA	
20.608.0010.2017	MANUTENÇAÕ DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.100,00
	TOTAL	**62.100,00**

Artigo 3º-Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 22 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F2D95854

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°378/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 378/2025 - De 18/12/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robson Mariano Lopes	Motorista	Londrina	18/12/2025	Buscar caminhao novo em Londrina	R$ 80,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Londrina	18/12/2025	Buscar caminhao novo em Londrina	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,19 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4DDD03CC

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°379/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 379/2025 – De 12/12/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Santana do Itarare	12/12/2025	Buscar Kits do Programa Nascer Bem Paraná	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,22 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F5123EAC

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº 801/2025

SÚMULA: Dispõe, de conformidade com o Artigo 165, Inciso II, da Constituição Federal, sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias Gerais para a elaboração do Orçamento Geral do Município relativo ao exercício de 2026, pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 2026 deverá obedecer à disposição constante do ANEXO I - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que integra esta Lei. As unidades orçamentárias, ao elaborarem suas propostas parciais, deverão atender à estrutura e às diretrizes dos órgãos competentes.

Artigo 3º - As metas fiscais de que trata o Artigo 4º da LC 101/2000 e as prioridades e metas administrativas para 2026 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, às prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, sem, contudo, se constituírem em limite para a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei e nos Anexos III e IV, compatibilizando a despesa orçada à receita estimada, preservando o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 4º da LC 101/2000 e as prioridades e metas administrativas para 2026 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, às prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, sem, contudo, se constituírem em limite para a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei e nos Anexos III e IV, compatibilizando a despesa orçada à receita estimada, preservando o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 4º - O orçamento do exercício de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades assistenciais, associações conveniadas, consórcios públicos e/ou público-privados.

Artigo 5º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas, desdobradas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por elementos, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 6º - O orçamento para o exercício de 2026 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os poderes, órgãos e unidades referidas no Artigo 4º.

Parágrafo único – Será assegurada, na Lei Orçamentária, a destinação de recursos suficientes à universalização do acesso à educação infantil, conforme metas do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 474/2015) e os objetivos programados nesta Lei.

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 7º - Os estudos para definição do orçamento da receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Artigo 8º - Até trinta dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara de Vereadores os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Artigo 9º - Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo 7º, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimar, se for o caso, e a consequente adequação ao orçamento da despesa.

Artigo 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações:

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 11 - O orçamento para 2026 destinará recursos para reserva de contingência à razão de 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício.

Parágrafo único - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo seu saldo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE INVESTIMENTOS, CRÉDITOS E AJUSTES FISCAIS

Artigo 12 - Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Artigo 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da LOA, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal.

Artigo 14 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Primeiro – O excesso de arrecadação de que trata o Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, § único e 50, I, da LC 101/2000. Parágrafo Segundo - Na LOA os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Artigo 15 – A renúncia de receita estimada para 2026, constante do Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Artigo 16 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente àquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o interesse público, atingir as metas administrativas, além do fortalecimento dos associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO V – DAS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

Artigo 17 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Artigo 16, I e II, da LC 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Artigo 16, § 3º da LC 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Artigo 24 da Lei 8.666/1993 e Artigo 75 da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

Artigo 18 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao poder legislativo, até o limite do inciso I, artigo 20-A, da Constituição Federal, serão entregues até o dia 20 de cada mês, sob forma de

duodécimos, em atenção ao que dispõe a própria Constituição em seu artigo 29-A, § 2º.
Artigo 19 - O Poder Executivo poderá participar de consórcios com outros municípios, para desenvolvimento de ações de interesse comum.
Artigo 20 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Artigo 21 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pelo município quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.
Artigo 22 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.
Artigo 23 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, à dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001, Instrução Técnica nº. 20/2003 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou outra instrução do Tribunal de Contas que vier a substitui-la.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, poderá ser feita por decreto do prefeito no âmbito do Poder Executivo e por decreto legislativo do presidente da câmara no âmbito do Poder Legislativo na forma de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no orçamento geral para 2026.
Artigo 24 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para atualização monetária do orçamento.
Artigo 25 - Durante a execução orçamentária de 2026, o executivo municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial (Artigo 167, I da Constituição Federal).
Artigo 26 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, acompanhando o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo eventuais desvios e avaliando seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Artigo 27 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital ou ainda operação de crédito por antecipação da receita, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF.

CAPÍTULO VI – DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO

Artigo 28 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica de acordo com o artigo 32, I da LRF.
Artigo 29 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 10 desta Lei.
Artigo 30 - O executivo e o legislativo municipal, autorizados por lei específica, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LC 101/2000.
Parágrafo Primeiro - O município poderá realizar, mediante justificativa, concurso público para admissão de pessoal. Parágrafo Segundo - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

CAPÍTULO VII – DAS DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 31 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, em 2026, não excederá em percentual da receita corrente líquida, os limites.
Artigo 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da LC 101/2000.
Artigo 33 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LC 101/2000:
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação das despesas com horas-extras; III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; V - Programa de demissão voluntária.
Artigo 34 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LC 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Sistema de Cargos e Carreira do Município, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.
Artigo 35 - O executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Artigo 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos operacionais para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo renúncia de receita.
Artigo 37 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.
Artigo 38 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à câmara municipal no prazo estabelecido no inciso III, § 2º, do artigo 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2025.
Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo. Parágrafo Segundo - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o executivo municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual. Parágrafo Terceiro - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2025, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.
Artigo 39 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.
Artigo 40 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.
Artigo 41 - O executivo municipal, no uso de sua competência administrativa, está autorizado a firmar convênios e termos de cooperação técnica com os governos federal e estadual ou seus organismos descentralizados, como assim também com entidades privadas, estatais ou autárquicas e quaisquer entidades públicas ou organizações particulares, visando desenvolvimento de programas institucionais e interesses comuns.
Parágrafo Primeiro – O executivo poderá participar com recursos financeiros, quando o objetivo do convênio e termos de cooperação técnica destinar-se a obras e serviços de sua competência ou necessidade, na situação em que houver previsão orçamentária para

aporte da despesa. Parágrafo Segundo - Em se tratando de despesas de outros entes da federação, o executivo somente participará com recursos financeiros quando houver expressa autorização nesta lei e consequente previsão orçamentária. Parágrafo Terceiro - Dos convênios e termos de cooperação técnica firmados será enviado cópia para conhecimento e exercício das funções fiscalizadoras do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Jundiaí do Sul (PR), 22 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:72B3E626

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda - ME - CNPJ: 00.874.813/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2023, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Dilatação no Prazo, Reajuste e Acréscimo de Valor através do 3º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2023 pelo o período estimado de mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 40, inciso XI, artigo 57 e artigo 65, Inciso I linha "b" §1, inciso II, alínea d, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de Serviços que ofereça proposta didático-pedagógica, com fornecimento de materiais didáticos e estrutura técnica destinada para alunos e professores da 4° e 5° série da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques - ENSINO FUNDAMENTAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses,

VALOR: R$ 55.029,90 (cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 22 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E7DAC7E0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda - ME - CNPJ: 00.874.813/0001-00.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo a prorrogação do PRAZO do Contrato Original nº. 006/2022, de acordo com o artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio de REAJUSTE E ACRESCIMO DO VALOR , conforme previsão no artigo 40, inciso XI c/c artigo 65, Inciso I linha "b" §1, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prestação de Serviços que ofereça proposta didático-pedagógica, com fornecimento de materiais didáticos e estrutura técnica destinada para alunos e professores da Educação Infantil: INFALTIL 4 E INFANTIL 5 que serão utilizados no Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga e para o 1º, 2 e 4ºanos do ENSINO FUNDAMENTAL que serão utilizados na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para Cobertura das despesas deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 767/2024 de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 141.487,10 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 22 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:07413C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29311, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia SIMONE LEINEKER PAQUET, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 21676/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 05.01.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

SIMONE LEINEKER PAQUET
RG: 7.521.707-2/PR
CPF: 028.956.529-45
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8546A1EE

GABINETE
DECRETO Nº 29312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia EDINA APARECIDA DE MELLO RIBEIRO, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 21676/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 05.01.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

EDINA APARECIDA DE MELLO RIBEIRO
RG: 8.182.530-0/PR
CPF: 036.701.339-84
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B42CDEB

GABINETE
DECRETO Nº 29313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia RAFAELA MONYKE MACEDO MACIEL DE CARVALHO, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 21676/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 05.01.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

RAFAELA MONYKE MACEDO MACIEL DE CARVALHO
RG/CPF: 016.602.542-99
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6515422

GABINETE
DECRETO Nº 29314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ALINE IZABEL SAKOVICZ, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 21676/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 05.01.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

ALINE IZABEL SAKOVICZ
RG/CPF: 094.754.409-76
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:487D7FD3

GABINETE
DECRETO Nº 29315, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia DAYANE DA SILVA DOS SANTOS, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital

n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 21676/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 05.01.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

DAYANE DA SILVA DOS SANTOS
RG/CPF: 052.670.699-65
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ADA2FDC

GABINETE
DECRETO Nº 29316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia NICOLE SODRE HUBLER, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 23636/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 05.01.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

NICOLE SODRE HUBLER
RG/CPF: 082.761.419-51
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50CC8322

GABINETE
DECRETO Nº 29317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 1375/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 05.01.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ
RG: 9.594.859-6/PR
CPF: 059.087.389-05
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58A84DE6

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 68, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 52/2024, para adequações pertinentes, bem como, para atender a alteração produzida pela Lei Complementar Federal nº 218 de 24/09/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 52, de 17 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;"

Art. 2º - O art. 31 da Lei Complementar nº 52, de 17 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.31 – (...)
II – multa de importância igual a 10% (dez por cento) do Valor de Referência do Município (VRM), por competência (mês), limitada à 150% do VRM pela falta de declaração de serviços/encerramento, com ou sem movimento;
(...)
IX – multa de importância igual a 100% (cem por cento) do Valor de Referência do Município (VRM), pela falta de cumprimento no prazo legal, de Notificação Prévia de Autor regularização.

§ 1º O descumprimento de Notificação Prévia de Autor regularização pela falta de declaração de serviços/encerramento, com ou sem movimento, aplica-se a penalidade disposta no inciso II deste artigo.

§ 2º A aplicação da penalidade, bem como, o seu recolhimento não impede a abertura de procedimento fiscal para averiguação de eventuais irregularidades."

Art. 3º - O art. 32 da Lei Complementar nº 52, de 17 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32- O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação ou do auto de infração, para apresentar defesa ou impugnação, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DEC ou do Protocolo Geral do Município.
§ 1º - Conformando-se o autuado com o auto de infração, e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificado do lançamento, o valor da multa, exceto a moratória, terá redução de 50% (cinquenta por cento).
§ 2º - Quando se tratar de multas por descumprimento de obrigações acessórias por parte do Microempreendedor Individual - MEI, e desde que conformando-se com o auto de infração e efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo legal, o valor da multa, exceto a moratória, terá redução de 90% (noventa por cento)."

Art. 4º - Altera a tabela referente ao local de incidência do ISS dos subitens 14.14, 17.10 e 20.01 da Lista de Serviços - Anexo Único da LC nº 52/2024 de "Estabelecimento prestador" para "Local da prestação", adequando-se ao disposto no artigo 3º da citada Lei Complementar.

Art. 5º - As instruções técnicas emitidas pelos órgãos de regulamentação da Reforma Tributária, necessárias à adequação do sistema tributário municipal, inclusive aquelas relativas ao novo padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo Municipal, exceto quando se tratar da instituição de tributos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência os demais dispositivos da Lei Complementar nº 52, de 17 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:758B5A11

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 69, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Prorrogação e alteração das Condições do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS".

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30 de março de 2026 o prazo para os contribuintes aderirem aos benefícios do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, dispostos na Lei Complementar nº 59, de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º – O caput do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59, de 03 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O REFIS alcança todos os créditos tributários ou não tributários, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2025, ou em fase de lançamento, inclusive o:"

Art. 3º – Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 59, de 03 de outubro de 2025.

Art. 4º - A tabela do caput do artigo 4º, da Lei Complementar nº 59, de 03 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º - Os créditos a que se refere o art. 1º desta Lei poderão ser objeto de pagamento à vista ou em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, com as isenções de multas de mora e de juros de mora calculados pelos percentuais dispostos na Tabela abaixo descrita:

Forma pgto.	Até 31/10/25	Até 28/11/25	Até 30/03/26
A VISTA	100%	100%	100%
Até 05 Parcelas	85%	75%	70%
De 06 a 10 Parcelas	70%	50%	40%
De 11 a 15 Parcelas	60%	40%	30%

"
"

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68AEFCB8

GABINETE
LEI N° 4512, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, com sede à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717 – Baixo da Lapa, Lapa-PR – CEP 83.751004, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Individual Parlamentar nº 37050003, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parcela única, para aquisição de materiais de custeio, utilizados na execução dos "Serviços de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias", conforme Plano de Trabalho e Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação,

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 24 (vinte quatro) meses a contar da publicação do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPAPR, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:565DAB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2025

DECRETO Nº 234/2025

SÚMULA: Aprova o projeto de loteamento denominado "Chácara de Recreio e Lazer Recanto Água da Mina", proveniente do Processo Administrativo de Parcelamento de Solo Urbano nº 01/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e o disposto no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 07/2018, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2024 – Plano Diretor do Município de Loanda-PR, que estabelece o ordenamento territorial e as diretrizes para o desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 07/2018, que cria as Zonas Especiais de Chácaras de Recreio e Lazer (ZECR) e dispõe sobre sua implantação no Município de Loanda-PR;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 08/2024 (Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos do Município de Loanda-PR), que disciplina os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 10/2024 (Código de Obras do Município de Loanda-PR), que regulamenta as construções na área urbana;

CONSIDERANDO a apresentação e aprovação de todos os projetos técnicos necessários, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e a realização da Audiência Pública, em conformidade com as exigências legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica **APROVADO** o projeto de loteamento denominado "*Chácara de Recreio e Lazer Recanto Água da Mina*", de propriedade da ZANGARI INCORPORADORA LTDA (representada por JOSÉ ANTÔNIO ZANGARI, CPF: 199.269.019-72), localizado em área de expansão urbana, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

§ 1º O imóvel objeto do loteamento está identificado pela Matrícula Imobiliária nº 32.487, do Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-Pr, situado na PR nº 182 - Estrada que liga Loanda-PR à Santa Isabel do Ivaí-PR, possuindo uma área total de 148.956,41m² (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), equivalente a 14,8956 hectares.

§ 2º O Processo Administrativo que subsidiou esta aprovação é o de Parcelamento de Solo Urbano nº 01/2023.

Art. 2º O loteamento "*Chácara de Recreio e Lazer Recanto Água da Mina*" destina-se exclusivamente à atividade de "Parcelamento de Solo para fins de Chácara de Recreio e Lazer", sendo enquadrado na Zona Especial de Chácara de Recreio e Lazer (ZECR) e sua atividade considerada Permitida, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 007/2018.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Art. 3º A aprovação do presente loteamento se dá em estrita observância à Lei Complementar Municipal nº 007/2018, à Lei Complementar Municipal nº 08/2024, à Lei Complementar Municipal nº 05/2024 e à Lei Complementar Municipal nº 10/2024, bem como às demais normas federais e estaduais pertinentes ao parcelamento do solo e uso e ocupação do solo.

Art. 4º Os projetos técnicos (plantas planialtimétricas, projeto geométrico de parcelamento do solo, projetos de pavimentação, drenagem de águas pluviais, rede de iluminação pública e energia elétrica, rede de abastecimento de água potável, projeto de esgotamento sanitário), o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, o Laudo Geológico-Geotécnico e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela empresa ZANGARI

INCORPORADORA LTDA, devidamente aprovados, passam a fazer parte integrante deste Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 5º O loteamento "*Chácara de Recreio e Lazer Recanto Água da Mina*" deverá obedecer, dentre outras, às seguintes características e padrões urbanísticos, conforme os projetos aprovados:

I – Número de Lotes: 80 (oitenta) lotes.

II – Área Mínima por Lote: 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com testada mínima de 15,00 m (quinze metros), conforme art. 18, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 07/2018.
III – Taxa de Ocupação Máxima: 50% (cinquenta por cento) para cada lote, com recuo frontal mínimo de 3,00 m (três metros) e recuos laterais e de fundos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), conforme Art. 18, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 07-2018.

IV – Doação de Áreas Públicas: Serão doadas ao Município, sem ônus, as áreas destinadas ao uso público, compreendendo no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área total do loteamento, sendo 5% (cinco por cento) para área institucional, 5% (cinco por cento) para área verde e o restante para sistema viário e equipamentos urbanos, conforme art. 16, §3º, §4º e §6º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2018.

V – Sistema Viário Interno: As vias internas de circulação deverão possuir pavimentação asfáltica ou com blocos de concreto, meio-fio e dispositivos para contenção de erosões (bocas de lobo com cestos coletores móveis, bacias de contenção ou outros), e dimensionamento conforme art. 18, inciso VI e §1º e §3º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2018. Os passeios deverão observar a Lei de acessibilidade.

VI – Infraestrutura Básica: O loteamento deverá ser dotado de equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, fossas sépticas, abastecimento de água, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, conforme art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 07/2018 e art. 16 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/2024.

VII – Arborização: Os passeios e canteiros deverão ser arborizados com densidade mínima de 03 (três) árvores por lote, conforme art. 24, III da Lei Complementar Municipal nº 07/2018.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIAS

Art. 6º A empresa ZANGARI INCORPORADORA LTDA fica obrigada a executar todas as obras de infraestrutura exigidas, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, no prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa e aprovação do Poder Público Municipal, em conformidade com o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 07/2018 e o Termo de Compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura assinado.

§ 1º A fiscalização da execução das obras será realizada pelo Poder Público Municipal, e a empresa ZANGARI INCORPORADORA LTDA deverá facilitar o acesso para vistorias, sob pena de sanções.

§ 2º As áreas públicas mencionadas no inciso IV do art. 5º deste Decreto passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, conforme art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 07/2018 e art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 08/2024.
§ 3º A empresa ZANGARI INCORPORADORA LTDA será responsável pela manutenção da infraestrutura do loteamento pelo prazo de 10 (dez) anos após o recebimento provisório das obras, conforme art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 07/2018.

§ 4º Cada Chácara de Recreio será considerada uma unidade autônoma para efeitos administrativos e fiscais, com impostos calculados de acordo com a área privativa de cada imóvel, e a manutenção da limpeza de cada chácara será obrigação do proprietário, conforme art. 21 e art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 07/2018.

Art. 7º A execução das obras e serviços de infraestrutura do loteamento é garantida por meio do Termo de Caucionamento de Lotes, envolvendo os Lotes 10 e 11 do referido loteamento, conforme art. 29, §1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 07/2018 e art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 08/2024.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-PR, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda-PR

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1CE2B230

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2025 – PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 036/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Jariston Pereira de Lima ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de eventos para a realização de show artístico para o evento de Réveillon 2026 do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda – PR

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR R$
1	01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW) DA BANDA "GRUPO ZÍNGARO" PARA O EVENTO DE RÉVEILLON 2026 DO MUNICÍPIO DE LOANDA.	R$ 50.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na data de 31/12/2025, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JARISTON PEREIRA DE LIMA
Jariston Pereira de Lima ME

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:342B3BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 69/2022. DISPENSA N.º 070/2022.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
LOCADOR: ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES, pessoa física, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 041.321.959-37 e da Cédula de Identidade nº 9.100.156-0 SESP/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa n. º 070/2022, c/c com os ditames do art. 37, da Lei Municipal 1.512/2022-E.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no art. 37, da Lei Municipal 1.512/2022-E, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 23/12/2025 A 23/12/2026

Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 15.972,60 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 60.523,68 (sessenta mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 22/12/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:528C49B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIÂNGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS

PORTARIA Nº. 424/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Mariângela da Silva Ribeiro Martins,** portadora do RG. n.º **.242.***-* e CPF n.º ***.285.029-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, atualmente exercendo a função de **Secretária da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, referente ao período aquisitivo de **23/03/2024 a 22/03/2025**, a serem usufruídas de **22/12/2025 a 05/01/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:577AF4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 RET-RATIFICAR O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 431/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ-AMP AOS 19/12/2025

PORTARIA Nº. 438/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
I – Considerando opoder de autotutela pelo qual a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos,quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, preconizado pela Súmula 473 do STF,

RESOLVE

Art. 1º - *Ret-ratificar* o artigo 1º da Portaria n.º 431/2025 de 18 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 19/12/2025, passando a viger com a seguinte redação:

*"***Art. 1º -** Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor público municipal Roberto Correa Moreno, portador do RG. nº. *.320.***-* e CPF nº. ***.613.349-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas de **15/12/2025 a 13/01/2026**, referente ao período aquisitivo de 16/07/2023 a 15/07/2024"

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:4847C95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº 3432 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: C. B. DE MORAES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 75.316.265/0001-00, estabelecida na Avenida José Alvez Nendo, n. º 32, Jardim Internorte, CEP 87.045-160, Cidade de Maringá, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. CELSO BATISTA DE MORAES JUNIOR**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025: R$ 489.494,60 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de DEZEMBRO de 2025
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de dezembro de 2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:4F3AD72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 388/2025, 20 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 92	507	Material de Com sumo	15.000,00
		TOTAL	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 93	507	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
		TOTAL	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:707360D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 23 de 28/11/2024.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO	
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	

01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	5.000,00

01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	65.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.13.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	35.000,00
3.1.90.14.00.00	Diarias – Pessoal Civil	
	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	15.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	20.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo	

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.
Lupionópolis, 19 de Dezembro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:DF7752AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 57/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
WANESSA FRANCIELLI DE OLIVEIRA DA SILVA	63	29/01/1982	8º
MARCELA PAULINO ALVES	62	13/03/1995	9º

As aprovadas acima, deverão comparecer no Terminal e Secretaria municipal de Saúde desta cidade, **no dia 22 de dezembro de 2025 (segunda-feira) às 07h00 da manhã,** munidas dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 19 de dezembro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:ECBEE607

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PORTARIA Nº223/2025

PORTARIA Nº 223/2025

SÚMULA: dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS- – ESTADO DO PARANÁ, Senhor Jose Carlos Tiberio, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Agente de Contratação: PAULO ROBERTO DE CAMPOS- CPF nº 030.809.239-28
Agente de Contratação (suplente): KAUAN ROMAO GONCALVES- CPF nº 125.426.349-71
Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame.

Art.2° - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:
Agente de Contratação: PAULO ROBERTO DE CAMPOS- CPF nº 030.809.239-28
Equipe de Apoio: KAUAN ROMAO GONCALVES- CPF nº 125.426.349-71
Equipe de Apoio: MARINA MORAIS DE OLIVEIRA - CPF nº 027.608.539-69
Equipe de Apoio: HUGO CABRAL MURRO - CPF nº 092.715.149-98
Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art.3° - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 147/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de dezembro de 2025

JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:F5EBAAE5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº196/2025

Ata de registro de preço N° 196/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 4.449,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:CDB85D36

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº197/2025

Ata de registro de preço N° 197/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:CA99FE7A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº198/2025

Ata de registro de preço N° 198/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total 10.733,00 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:2A9AE679

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº199/2025

Ata de registro de preço N° 199/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **61906948 VINICIUS CAMPOS RODRIGUEZ**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 38.784,00 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8E34EF9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº200/2025

Ata de registro de preço N° 200/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:CEE2E44C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº201/2025

Ata de registro de preço N° 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 521,80 (Quinhentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:5058FCC1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº202/2025

Ata de registro de preço N° 202/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:81E0AD3C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº203/2025

Ata de registro de preço N° 203/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 21.342,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8BCC073B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº204/2025

Ata de registro de preço N° 204/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **BAGATOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 26.130,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta Reais).

DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:435E619A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº205/2025

Ata de registro de preço N° 205/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **BATISTA EMPREENDIMENTO LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 6.162,00 (Seis Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E82EF4AC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº206/2025

Ata de registro de preço N° 206/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 25.712,62 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Doze Reais e Sessenta e Dois Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:364F0DDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº207/2025

Ata de registro de preço N° 207/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 48.495,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:021DF76A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº208/2025

Ata de registro de preço N° 208/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 37.185,21 (Trinta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:36FC4422

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº209/2025

Ata de registro de preço N° 209/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA**

Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 27.915,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Quinze Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6E6B9EAA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº210/2025

Ata de registro de preço N° 210/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 27.827,55 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B71C7773

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº211/2025

Ata de registro de preço N° 211/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CIRURGICA IZAMED LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E2A696DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº212/2025

Ata de registro de preço N° 212/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:2392B5DB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº213/2025

Ata de registro de preço N° 213/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CMOS DRAKE S/A**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 10.000,00 (Dez Mil Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:911A522E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº215/2025

Ata de registro de preço N° 215/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 18.569,39 (Dezoito Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F641EED4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº216/2025

Ata de registro de preço N° 216/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 2.202,00 (Dois Mil, Duzentos e Dois Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:2FE50684

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2025

Ata de registro de preço N° 217/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **COMERCIO NOVO RUMO LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 86.190,00 (Oitenta e Seis Mil, Cento e Noventa Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:55CF1FD7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº218/2025

Ata de registro de preço N° 218/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0FAAA193

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº219/2025

Ata de registro de preço N° 219/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 3.169,65 (Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D642CBEE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº220/2025

Ata de registro de preço N° 220/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **DRI OFFICE LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 36.480,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:90F6E8AA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº221/2025

Ata de registro de preço N° 221/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO

PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 8.890,00 (Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais).DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1C127B23

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº222/2025

Ata de registro de preço N° 222/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:32858E87

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº223/2025

Ata de registro de preço N° 223/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 5.916,00 (Cinco Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:2A0270F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº224/2025

Ata de registro de preço N° 224/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 15.785,10 (Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:30089AC4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº225/2025

Ata de registro de preço N° 225/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 1.937,00 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F31F1D27

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº226/2025

Ata de registro de preço N° 226/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **FRANCIELE ELETRO LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 36.429,95 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0DB40FC3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº227/2025

Ata de registro de preço N° 227/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 35.362,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3E3DA193

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº228/2025

Ata de registro de preço N° 228/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **GJ MOVEIS E DECORACOES LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 8.145,00 (Oito Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D7774082

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº229/2025

Ata de registro de preço N° 229/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 43.489,83 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B38A1E9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº230/2025

Ata de registro de preço N° 230/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 30.680,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8FA0CE40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº231/2025

Ata de registro de preço N° 231/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 14.124,00 (Quatorze Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:75BAA13E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº232/2025

Ata de registro de preço N° 232/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A

EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 103.640,00 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6CE6F9B3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº233/2025

Ata de registro de preço N° 233/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 4.970,00 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:EB5C84BE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº234/2025

Ata de registro de preço N° 234/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:A9CD6D18

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº235/2025

Ata de registro de preço N° 235/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **L J MONDARDO E CIA LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 6.199,80 (Seis Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:71F5D74A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº236/2025

Ata de registro de preço N° 236/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 1.611,50 (Um Mil, Seiscentos e Onze Reais e Cinqüenta Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:9D2637E3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº237/2025

Ata de registro de preço N° 237/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 41.205,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinco Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B63C9B6B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº238/2025

Ata de registro de preço N° 238/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MA BERTOLINI GONÇALVES - ME**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 33.313,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Treze Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:BEA9A71D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº239/2025

Ata de registro de preço N° 239/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MEDINGA COMERCIAL LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 14.625,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:570202E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº240/2025

Ata de registro de preço N° 240/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MEGMED LTDA
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 44.999,82 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E3892FFB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº241/2025

Ata de registro de preço N° 241/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 12.753,60 (Doze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7EA40308

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº242/2025

Ata de registro de preço N° 242/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 18.571,20 (Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:EA9F1C48

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº243/2025

Ata de registro de preço N° 243/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MTM SUL LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES

DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 11.603,60 (Onze Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4BA0E858

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº244/2025

Ata de registro de preço N° 244/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **NS SILVA LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 12.560,00 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:45BD9887

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº245/2025

Ata de registro de preço N° 245/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 1.257,00 (Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:2999CDED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº246/2025

Ata de registro de preço N° 246/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **P.F MEOTTI LICITACOES LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 11.042,75 (Onze Mil e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:11D3124C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº247/2025

Ata de registro de preço N° 247/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 3.752,00 (Três Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:08EC644F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº248/2025

Ata de registro de preço N° 248/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **R.A HERNANDES LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 8.375,00 (Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:292B4BF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº249/2025

Ata de registro de preço N° 249/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 31.402,00 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Dois Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:2617D526

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº250/2025

Ata de registro de preço N° 250/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7A296E04

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº251/2025

Ata de registro de preço N° 251/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 12.880,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3F65F727

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº253/2025

Ata de registro de preço N° 253/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **SANITOP COMERCIAL LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 894,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:9970ECB7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº254/2025

Ata de registro de preço N° 254/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:90404E45

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº254/2025

Ata de registro de preço N° 254/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO

DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C1654F39

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº255/2025

Ata de registro de preço N° 255/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **TANKAVEL LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 4.440,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:117D2971

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº256/2025

Ata de registro de preço N° 256/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 4.384,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E7BB3E4A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº256/2025

Ata de registro de preço N° 256/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 4.384,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F6E5E318

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº257/2025

Ata de registro de preço N° 257/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 81.460,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3E0C3CDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº258/2025

Ata de registro de preço N° 258/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 11.245,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B5E93D4E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº259/2025

Ata de registro de preço N° 259/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 20.377,00 (Vinte Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3CDB97AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº260/2025

Ata de registro de preço N° 260/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **WHALE ELECTRONICS**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:89652123

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº261/2025

Ata de registro de preço N° 261/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 420,75 (Quatrocentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:CC770259

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025.

NÚMERO: 04/2025
DATA: 10 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:72361B2D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023.

NÚMERO: 02/2025
DATA: 10 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F04D1D5F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023.

EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023.

NÚMERO: 01/2025
DATA: 10 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:696A7BD2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023.

NÚMERO: 03/2025
DATA: 10 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7DC52883

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 118/2025 Processo Dispensa nº 39/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 19/12/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
TOPOGRAFIA SANTA FÉ LTDA, no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Lupionópolis-Pr, 22/12/2025 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:512EB785

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 118/2025 Processo Dispensa nº 39/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 19/12/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
TOPOGRAFIA SANTA FÉ LTDA, no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Lupionópolis-Pr, 22/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:C690771A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÂO: EDITAL Nº 399/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – RETIFICADO

EDITAL N º. 399/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público público a convocação dos candidatos classificados conforme o Edital de Abertura para realizarem o teste de Aptidão Física **do CONCURSO PÚBLICO 001/2025**, conforme instruções a seguir:

O Teste de Aptidão Física será aplicado nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026.

- Os nomes dos candidatos, o local e Horário do Teste de Aptidão Física, constam no Anexo Único.

III- Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO..

IV-É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização da Prova de Capacidade Física (Calção, Camiseta e Tênis).

V-O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste (SERÃO ACEITOS OS ATESTADOS EMITIDOS A PARTIR DA DATA DE 20/11/2025 , DEVIDO A ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA), devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

a) Os candidatos adventistas que foram convocados para realizar o teste de aptidão física no dia 10/01/2026 (SÁBADO) deverão comparecer ao local de PROVA no horário de convocação, conforme Anexo Único e permanecera no local até o Pôr do Sol para realizar a respectiva Prova.

b)O candidato só poderá fazer a prova no dia e horário marcados no edital onde consta o nome do candidato. (Salvo na situação prevista para os candidatos adventistas no ITEM III – A).

VI- Os candidatos poderão permanecer com garrafas de água nos locais das provas para uso individual.

VII- O endereço do local onde serão realizadas os testes de avaliação física no Município de **Mandaguari,** conforme disposto no Edital nº 001/2025, é:

a) Centro Esportivo Jardim Esplanada
Rua Octavio Eugenio Vinholi, 243 , Jardim Esplanada
Mandaguari - PR

Mandaguari, 22 de dezembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita do Município de Mandaguari

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6515325A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a suplementação de dotaçõesorçamentárias do Fundo de PrevidênciaMunicipal de Mandirituba.

A secretária executiva do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba, no uso
de suas atribuições legais e autorização contida na lei 1.426 de 10/12/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 660.000,00
(seiscentos e sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0002.2.056 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
14 – 3.1.90.01.00.00.00.00.1.040 –APOSENTADORIAS DO RPPS, 640.000,00
09.272.0002.2.055 – Manutenção das atividades administrativas do Mandiprev
01 – 3.1.90.11.00.00.00.00.1.000 – VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão
utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias.
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0002.2.056 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
15 – 3.1.90.03.00.00.00.00.1.040 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 640.000,00
09.272.0002.2.055 – Manutenção das atividades administrativas do Mandiprev
01 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em
contrário.
Mandirituba, 19 de Dezembro de 2025.

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Executiva

Publicado por:
Cleverson Ezequiel Blenski
Código Identificador:DECE8E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1784/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 185.614,64 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 25.228,22

28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 66.166,42

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 13.500,00

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 35.000,00

10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 5.520,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 32.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 4.200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 54.020,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 25.228,22
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 106.366,42

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:2BD039EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1793/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 108.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0519) 6.600,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 102.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 2.048,83

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0107) 99.951,17

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 6.600,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:3AD9672D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N. 1.794/2025

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA:Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com o dispostonoArt.76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 132/2023 e depois alterado pela Emenda Constitucional 136/2025.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerandoque a Emenda Constitucional n° 132 de 20 de setembro de 2023 acrescentou o Art. 76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;

Considerandoas alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 136/2025, de 09 de setembro de 2025, sendo que o referido artigo(76-B)permite desvinculardo órgão, fundo ou despesa até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV, do parágrafo único, do supracitado Art. 76-B do ADCT. O mesmo correndo no período de 01/01/2027a 31/12/2032 no limite de 30% (trinta por cento);

DECRETA:

Art. 1°- Fica desvinculado neste Ente Federado, até 31de dezembro de 2026, o importe de até 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeiodo ServiçodeIluminação Pública (COSIP), nos termos do Art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais da Constituição Federal de 1988.

Art.2°- Fica desvinculado neste Ente Federado, no período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, oimporte de até 30% (trinta por cento) da receitaproveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeiodo ServiçodeIluminação Pública (COSIP), nos termos do Art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais da Constituição Federal de 1988.

Art. 3°- A receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeiodo ServiçodeIluminação Pública (COSIP) poderá, a critério do Executivo Municipal, e nos percentuais estabelecidos nos artigos 1° e 2° deste Decreto, ser transferida para conta bancária de livre movimentação da Prefeitura Municipal.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 dedezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandirituba, em 17 deDezembrode 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:608D241B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 48-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SIDNEI DOS SANTOS
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.556,20(Quinze Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais e Vinte Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **22/12/2026**, conforme Processo dispensa nº 7/2025 e Contrato original nº 48/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 22/12/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:44A53430

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 106-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:
O período de vigência do contrato fica aditivado até **30/04/2025**, conforme Concorrência nº 12/2024 e Contrato nº 106/2024 firmado em 10/12/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 22/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:147276F3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 29-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: APAE ASSOC DE PAIS PINHAL DE SAO BENTO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.250,00(Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2026**, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2021 e Contrato original nº 29/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 22/12/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C5A12F0D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros e esquadrias em vidro/alumínio para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis", conforme processo de Pregão nº 60/2025.
DETENTOR DA ATA: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61
VALOR REGISTRADO: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 22/12/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 22/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:53BAE3C1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens, esquadrias e pedras decorativas para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 61/2025.
DETENTOR DA ATA: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61
VALOR REGISTRADO: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 22/12/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal e entrega dos materiais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 22/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:606FD391

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 57/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 57/2025 referente à **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de fechamentos e divisórias leves para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – FECHAMENTOS E DIVISORIAS LEVES, GESSO, DRYWALL E	150.000,00

		SEMELHANTES – INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, ADAPTAÇÃO, SERVIÇO E MATERIAL - COMPOSIÇÕES	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 57/2025 datada de 27/11/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 03/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0007C340

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 61-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 61/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 61/2025 referente à **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens, esquadrias e pedras decorativas para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - FERRAGEM/ESQUADRIAS EM AÇO SEM VIDRO/METALURGIA/COBERTURAS METÁLICAS	250.000,00
2	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – PEDRAS DECORATIVAS E REVESTIMENTOS, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS EM PEDRAS	100.000,00
TOTAL			350.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 61/2025 datada de 17/12/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:50131BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PORTARIA 024-2025 RECESSO FIM DE ANO

PORTARIA N.º 024/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (RI, Art. 21),

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Natal e ao Ano Novo;

CONSIDERANDO que o período entre as datas do Natal e de Ano Novo – Confraternização Universal - está compreendido no recesso parlamentar, havendo diminuição de demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar recesso administrativo na Câmara Municipal de Mangueirinha, com estabelecimento de ponto facultativo, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 16 de dezembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:B65B5AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
Estado do Paraná
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49
RESOLUÇÃO N.º 04/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Marilena, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	R$ 5.000,00
TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO				R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º servirá como recurso o cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, 1º, inciso III da lei federal nº 4.320/64.

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.14	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
TOTAL CRÉDITO CANCELADO				R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:CCBE5D33

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 008/20252 – Dispensa de Licitação nº 008/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.008/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários novos destinados ao plenário e aos setores administrativos da Câmara Municipal de Marilena-PR., inscrita no **CNPJ sob o n° CNPJ Nº 40.418.737/0001-43**, para contratação de empresa especializada para

aquisição de mobiliários novos destinados ao plenário e aos setores administrativos da Câmara Municipal de Marilena-PR, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 14.640,00 (Catorze mil seissentos e quarenta reais), conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Marilena - PR, 22 de dezembro de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:A9A36BC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO N° 067/2025

CREDENCIAMENTO 027/2025
INEXIGIBILIDADE 58/2025
CONTRATOS 226/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Celio Lelis da Mata, Prefeito de Marilena designa, pelo presente, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula
Gestor de contrato: REGISON GENTIL SCOTTA 259 Fiscal do contrato: RENATA CAROLINE BALICO5811

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

REGISON GENTIL SCOTTA 259
Gestor de Contrato

RENATA CAROLINE BALICO 5811
Fiscal do contrato

Marilena - PR, 22 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:76374E34

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO Nº066/2025

DISPENSA: 053/2025 CONTRATO: 136/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes servidores:

Atribuição Nome Matrícula
Gestor de contrato: Joselaine Feitosa 6329
Fiscal do contrato: Diego Magalhães Rumaquela 6359

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.
_____--
Joselaine Feitosa

_____
Diego Magalhães Rumaquela

_____
Celio Lelis da Mata

Marilena - PR, 22 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:B7B403E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA Nº 053/2025

Dispensa por menor valor: nº 053/2025.
Processo Administrativo: nº 1362025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção de Carnês de Cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no ano de 2026 para o Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme IN/SEGES 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 18/12/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Carnês de Cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no ano de 2026 para o Município de Marilena, Estado do Paraná.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais).

Marilena-PR, 22 de dezembro de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025.
N° DO PROCESSO:136/2025
CATEGORIA DO ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) NO ANO DE 2026 PARA O MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

1. INTRODUÇÃO
O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A
MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) NO ANO DE 2026 PARA O MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

3. REQUISITANTE
JOSELAINE FEITOSA.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TEM POR FINALIDADE JUSTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
O IPTU CONSTITUI RECEITA PRÓPRIA RELEVANTE PARA O MUNICÍPIO, SENDO FUNDAMENTAL PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS. PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, É IMPRESCINDÍVEL QUE OS CARNÊS SEJAM CONFECCIONADOS DE FORMA ADEQUADA, CLARA, PADRONIZADA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE.
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO DISPÕE DE ESTRUTURA GRÁFICA PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS ADEQUADOS OU PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR INTERNAMENTE A CONFECÇÃO DOS CARNÊS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS, CÓDIGOS DE BARRAS PARA ARRECADAÇÃO BANCÁRIA, LAYOUT PADRONIZADO E CONTROLE DE QUALIDADE.
.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21). DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).
DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA AQUISIÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIDA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CARNÊS DE IPTU 2025 no tamanho 9,9x21cm, como segue: capa e contra-capa em papel couchê 115gr, impressão colorida frente e P&B no verso (4x1), e 08 lâminas internas, sendo 01 de dados do imóvel/contribuintes, 01 de cota única e 06 parcelas, todas em papel offset 75gr, com impressão a laser em preto, com código de barras padrão FEBRABAN, intercalado, grampeado e com etiqueta na lomba sobre os grampos.	serviços	6.600	R$2,70	R$17.820,00
				TOTAL	**R$17.820,00**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) NO ANO DE 2026 PARA O MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
COM A CONTRATAÇÃO, ESPERA-SE:
· GARANTIR A CORRETA E TEMPESTIVA EMISSÃO DOS CARNÊS DE IPTU;
· ASSEGURAR EFICIÊNCIA E REGULARIDADE NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL;
· REDUZIR ERROS MATERIAIS E RETRABALHO;
· MELHORAR A COMUNICAÇÃO COM O CONTRIBUINTE;
· ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA. DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEL:

JOSELAINE FEITOSA
Chefe de Tributação de Marilena

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:4BF0DB12

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 524/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.136/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº.053/2025, Processo Administrativo nº.136/2025, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Contratação de empresa especializada na confecção de Carnês de Cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o ano de 2026 no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº.053/2025, em favor da empresa, **CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CNPJ Nº. 37.420.039/0001-78, com sua proposta no valor total de **R$ 17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:0A4A437D

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 525/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 027/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 058/2025, Processo Administrativo nº 131/2025, através do Edital de Credenciamento nº 027/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS OPERAÇÃO VERÃO E VERÃO MAIOR E PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 058/2025 em favor da empresa de pessoa jurídica credenciada: **MARCIO SIMPLICIO DOS SANTOS, CNPJ Nº 58.858.281/0001-06, com sua proposta no valor de R$ 221.250,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE DEZEMBRO 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:2986FA3E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ Nº. 37.420.039/0001-78;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 17.820,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS);

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – **Encargos Gerais do Município** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos:

23 - 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
24 - 1510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
25 – 1511 – Taxas – Prestação de Serviços

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:17D9CF9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: MARCIO SIMPLICIO DOS SANTOS, CNPJ Nº 58.858.281/0001-06.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS OPERAÇÃO VERÃO E VERÃO MAIOR E PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 221.250,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1° B) EXERCÍCIO CORRENTE
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
66 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
466 – 31057 – AUX FINAN – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – A
465 – 31073 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO – AFM - EXERCÍCIO
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
149 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
155 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
176 – 01303 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
177 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
425 – 3494 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCÍCIO ANTERIOR:
195 – 01303 – 01303 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
196 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
207 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
219 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
220 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
464 – 31494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
218 – 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

232 – 01303 – 01303 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
238 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
259- 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
272- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
285 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
286 – 31118 – PNATE –TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
287 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
306 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
311 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
317 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
327 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
343 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (
351 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
358 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
430 – 3856 – SJFT/CEDCA-PR/DELIB 78-2022/HIGIENE ÍNTIMA - E
359 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

360 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL
445 – 33936 – COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) -
453 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
374 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENT
378 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENT

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
.

MARILENA-PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F4509AB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº068/2025

CONTRATO Nº227/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº054/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: REGISON GENTIL SCOTTA 259
Fiscal do contrato: TIAGO DE SOUZA 6332

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo;

Ciente do encargo atribuído:

REGISON GENTIL SCOTTA
Gestor de Contrato

TIAGO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Marilena - PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CB170152

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 054/2025
Processo Administrativo: nº 137/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARILENA/PR,** por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controlador de acesso, para atuação na Operação Verão no Porto Maringá, Município de Marilena-PR. Conforme IN/SEGES 067/2021.**
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 23/12/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica**.**

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras**;**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controlador de acesso, para atuação na Operação Verão no Porto Maringá, Município de Marilena-PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Marilena-PR, 22 de dezembro de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C3C04064

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 474/25

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MARILENA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 474/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0999.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
3 - 3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0999.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
2 - 3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	25.000,00
		Total Redução:	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AC37A34E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 526/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controlador de acesso, para atuação na Operação Verão no Porto Maringá, Município de Marilena-PR**.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 054/2025 em favor da empresa: **DKGI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº.27.676.753/0001-78,** com sua proposta no valor de **R$ 24.700,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:100E9F92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: DKGI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº.27.676.753/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATUAÇÃO NA OPERAÇÃO VERÃO NO PORTO MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 24.700,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

379 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCICIO CORRENTE

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:37300A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 024 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Aprovar a Programação e Proposta de recursos, para CUSTEIO (GND3) para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" oriundo de transferência Voluntária, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Indicação de recursos para CUSTEIO para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", oriundo de transferência Voluntária, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, relativo a Programação número **411530920250001**, **função programática 082455131219G0041 e emenda 202543140004**, com vista a

elaboração de proposta, cujo objetivo, refere-se a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária, na forma de custeio dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, contemplando APAE de Mariópolis CNPJ: **01.758.153/0001-65**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 22 de dezembro de 2025.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1194E498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 124/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. JULIANO BECKERT MEDUNE, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 08(oito) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 099/2025e revogadas pela Portaria 113/2025, a contar de 12 a 19 de janeirode 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Matinhos, 18 de dezembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:5C0BF602

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 125/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Municipal 2.487/2023, fica concedido 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2026, aos vereadores abaixo relacionados, correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025:

I. Ver. Almir José dos Santos Leite;
II. Ver. Anderson da Silva dos Santos;
III. Ver. Dornelles Silveira Lourenço;
IV. Ver. Hirman Ramos Eiglmeier Ferreira;
V. Ver. Jair de Borba Rosa;
VI. Ver. Juliano Leite;
VII. Ver. Kayan Gusmão;
VIII. Ver. Lucas Batista Pesco;
IX. Ver. Marcio Fabiano Mesquita Duarte;
X. Ver. Michel Rodrigo de Araújo;
XI. Ver. Romulo Leandro Bertoti;
XII. Ver. Roque Sozo;
XIII. Ver. Sandro Moacir Braga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Matinhos, 19 de dezembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:C9520D98

GABINETE
DECRETO Nº 4.594/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.430/2011 e 2.105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO:

Artigo 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados dos respectivos cargos de provimento em comissão, lotados na Procuradoria Geral:

I - **BRUNO MAZER DE VITTO**, inscrito no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-62 e portador da Carteira de Identidade RG (*nº ocultado*) SESP/PR, do cargo de DIRETOR DE APOIO INTERNO, simbologia DAI-PGM, lotado na Procuradoria Geral;

II - **RAFAEL THOMAZ BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 009.xxx.xxx-14 e portador da Carteira de Identidade RG (*nº ocultado*) SESP/PR, do cargo de CHEFE JURÍDICO DE SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS, simbologia CJ-PGM, lotado na Procuradoria Geral;

III - **FRANCIELE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-85 e portadora da Carteira de Identidade RG (*nº ocultado*) SESP/PR, do cargo de CHEFE JURÍDICO DE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, simbologia CJ-PGM, lotada na Procuradoria Geral;

IV - **ROBINSON VICENTE GRADOWSKI RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 725.xxx.xxx-97 e portador da Carteira de Identidade RG (*nº ocultado*) SESP/PR, do cargo de DIRETOR JURÍDICO DE DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO, simbologia DJ-PGM, lotado na Procuradoria Geral;

V - **LUCAS CASSEMIRO DE MATOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 109.xxx.xxx-56 e portador da Carteira de Identidade RG (*nº ocultado*) SESP/PR, do cargo de CHEFE JURÍDICO DE SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, simbologia CJ-PGM, lotado na Procuradoria Geral;

VI - **ALBERIS SILVESTRINI DE ANDRADE JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 069.xxx.xxx-82 e portador da Carteira de Identidade RG (*nº ocultado*) SESP/PR, do cargo de CHEFE JURÍDICO DE SETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVO, simbologia CJ-PGM, lotado na Procuradoria Geral;

VII - **EDSON REBELO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 004.xxx.xxx-40 e portador da Carteira de Identidade RG (nº ocultado) SESP/PR, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA JURÍDICA, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – **SUIANY FRANCINE SCHNEIDER DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-99 e portadora da Carteira de Identidade RG (nº ocultado) SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de

ASSESSOR DE APOIO INTERNO, simbologia AAI-PGM, lotada na Procuradoria Geral; e

IX - **SHEILA MARIA GALICIOLI**, inscrita no CPF sob o nº 833.xxx.xxx-04 e portadora da Carteira de Identidade RG (nº ocultado) SESP/PR, do cargo de DIRETOR JURÍDICO, simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOMEAÇÃO:

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercerem cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura de pessoal da Procuradoria Geral:

I - **BRUNO MAZER DE VITTO**, inscrito no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-62 e portador da Carteira de Identidade RG (nº ocultado) SESP/PR, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO JÚNIOR, simbologia ASJ-I;

II - **RAFAEL THOMAZ BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 009.xxx.xxx-14 e portador da Carteira de Identidade RG (nº ocultado) SESP/PR, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO PLENO, simbologia ASJ-II;

III - **FRANCIELE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-85 e portadora da Carteira de Identidade RG (nº ocultado) SESP/PR, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO PLENO, simbologia ASJ-II;

IV - **ROBINSON VICENTE GRADOWSKI RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 725.xxx.xxx-97 e portador da Carteira de Identidade RG (nº ocultado) SESP/PR, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR, simbologia ASJ-III;

V - **LUCAS CASSEMIRO DE MATOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 109.xxx.xxx-56 e portador da Carteira de Identidade RG (nº ocultado) SESP/PR, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR, simbologia ASJ-III;

VI - **ALBERIS SILVESTRINI DE ANDRADE JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 069.xxx.xxx-82 e portador da Carteira de Identidade RG (*nº ocultado*) SESP/PR, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO PLENO, simbologia ASJ-II;

VII - **EDSON REBELO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 004.xxx.xxx-40 e portador da Carteira de Identidade RG (nº ocultado) SESP/PR, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO JÚNIOR, simbologia ASJ-I;

VIII - **SHEILA MARIA GALICIOLI**, inscrita no CPF sob o nº 833.xxx.xxx-04 e portadora da Carteira de Identidade RG (nº ocultado) SESP/PR, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR, simbologia ASJ-III; e

IX – **SUIANY FRANCINE SCHNEIDER DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-99 e portadora da Carteira de Identidade RG (nº ocultado) SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE APOIO INTERNO, simbologia ASAI.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41B11931

GABINETE
DECRETO Nº 4595/2025

Nomeação de Rua localizada no Município de Matinhos/Paraná.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada como "Rua Gabriel Amaral" a "Rua Seis", localizada entre a Rua Tabajara e a Rua Albano Mueller, da Planta Bela Vista, bairro Centro, no Município de Matinhos/PR.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Urbanismo providenciará as alterações no Sistema Viário e Cadastro Imobiliário, bem como a sinalização, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e informação aos demais órgãos (Correios, Google Maps, Polícia Militar, Bombeiros, SAMU, entre outros).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD1376C3

GABINETE
DECRETO N.º 4596/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 36810/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora ERICA MARIA DOS SANTOS SILVA, portadora da C. I. R. G. n.º 3.649.410-7/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 697.922.269-15, matrícula 17850-02, cargo de professor, nível D2, classe VI, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 4.581,37.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Matinhos, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:151F964E

GABINETE
DECRETO Nº 4597/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 15.999,80 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 15.999,80 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0107.2012	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.999,80	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 15.999,80 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) na fonte de recurso 00934.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1534DC88

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 13 de janeiro de 2026** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **22/12/2025 a 13/01/2026** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 13 de janeiro de 2026 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Professor:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Kethelyn Josiane Olimpio Perschin	264º	Secretaria Municipal de Educação

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D152D507

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 214/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues até às **09h:00min do dia 13 de janeiro de 2026** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **22/12/2025 até 13/01/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **até o dia 13 de janeiro de 2026 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Gestor de Recursos Humanos:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria Ocupacional;
c)Acuidade Visual;
d) Raio-X Torax;
e) ECG;
f) Hemograma Completo;
g) Glicemia em Jejum.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Marcos Liebel Júnior	1º	Secretaria Municipal de Administração
	Jefferson Fernando da Silva Mantovani	2º	

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F712F4C3

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 215/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 13 de janeiro de 2026** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **22/12/2025 a 13/01/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 13 de janeiro de 2026, os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Assistente Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
Cargo: Enfermeiro:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Flavio Rafael dos Santos	14º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ENFERMEIRO	Ila Hanna da Silva Ramos	46º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR,22 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2F94C51D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.050, de 20 de outubro de 2006, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Matinhos - FMD, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.050, de 20 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º (...)
(...)
§ 2º Os programas de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Matinhos - FMD serão revistos periodicamente, de acordo com os objetivos de desenvolvimento urbano e ordenamento territorial.
Art. 2º Fica adicionado os incisos IX a XI ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.050, de 20 de outubro de 2006, com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
(...)
IX - Receitas provenientes de Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV;
X - Receitas provenientes do licenciamento, funcionamento e renovações de licença de ERBs, Mini ERBs e demais equipamentos de telecomunicação;
XI - Receitas provenientes da aplicação de multas administrativas aplicadas às infrações urbanísticas, conforme estabelecido pela Lei Ordinária nº 2.381 de 12 de julho de 2022;
XII - Demais instrumentos urbanísticos presentes na Lei do Plano Diretor, que possam gerar receita ao Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B96C9EC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.734/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Perímetro Urbano de Matinhos, revoga a Lei nº 1.046, de 16 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Matinhos e define o perímetro da área urbana do Município de Matinhos.
Parágrafo Único. O território do Município de Matinhos é dividido, para fins urbanísticos, tributários e de fiscalização, em Área Urbana e Área de Mata Atlântica.
Art. 2º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos: I. Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano de Matinhos; II. Anexo II - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Matinhos.
Art. 3º A área urbana é delimitada pelo perímetro urbano representado pelo mapa e memorial descritivo, contidos nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.
Art. 4º Toda e qualquer alteração futura do Perímetro Urbano de Matinhos deverá seguir:
I. o estabelecido pela Lei Federal 11.428/2006 vigente e suas futuras alterações no que diz respeito as áreas limites da Mata Atlântica.
II. o Art. 42-B da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, quando não fizer parte de Revisão do Plano Diretor Municipal;
III. ser aprovado pelo CONCIDADE de Matinhos e por Audiência Pública com ampla divulgação e publicação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1.046, de 16 de outubro de 2006.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO

Área: 2.424,50 ha;
Perímetro: 56.387,05 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 744.851,407 m e N: 7.144.480,315 m com azimute 63° 33' 42,91" e distância de 1.468,96 m até o vértice 2,
definido pelas coordenadas E: 746.166,734 m e N: 7.145.134,339 m com azimute 116° 16' 13,54" e distância de 485,12 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 746.601,750 m e N: 7.144.919,620 m com azimute 138° 15' 20,01" e distância de 113,48 m até o vértice 4, definido
pelas coordenadas E: 746.677,307 m e N: 7.144.834,949 m com azimute 143° 36' 53,73" e distância de 100,85 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 746.737,135 m e N: 7.144.753,756 m com azimute 107° 13' 14,59" e distância de 511,50 m até o vértice 6, definido
pelas coordenadas E: 747.225,704 m e N: 7.144.602,325 m com azimute 31° 34' 59,80" e distância de 192,90 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 747.326,735 m e N: 7.144.766,656 m com azimute 83° 28' 34,30" e distância de 216,13 m até o vértice 8, definido
pelas coordenadas E: 747.541,467 m e N: 7.144.791,212 m com azimute 24° 05' 10,52" e distância de 288,04 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 747.659,019 m e N: 7.145.054,172 m com azimute 89° 27' 00,31" e distância de 223,49 m até o vértice 10, definido
pelas coordenadas E: 747.882,501 m e N: 7.145.056,317 m com azimute 25° 57' 42,27" e distância de 567,39 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 748.130,886 m e N: 7.145.566,446 m com azimute 291° 43' 11,88" e distância de 1.101,15 m até o vértice 12, definido
pelas coordenadas E: 747.107,909 m e N: 7.145.973,951 m com azimute 25° 39' 43,87" e distância de 730,03 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 747.424,057 m e N: 7.146.631,969 m com azimute 113° 25' 06,61" e distância de 738,67 m até o vértice 14, definido
pelas coordenadas E: 748.101,882 m e N: 7.146.338,388 m com azimute 21° 58' 41,70" e distância de 586,00 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 748.321,196 m e N: 7.146.881,803 m com azimute 21° 58' 42,41" e distância de 211,72 m até o vértice 16, definido
pelas coordenadas E: 748.400,435 m e N: 7.147.078,139 m com azimute 290° 08' 40,80" e distância de 1.087,77 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 747.379,208 m e N: 7.147.452,758 m com azimute 24° 19' 03,73" e distância de 253,67 m até o vértice 18, definido
pelas coordenadas E: 747.483,669 m e N: 7.147.683,923 m com azimute 110° 08' 40,55" e distância de 1.063,71 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 748.482,309 m e N: 7.147.317,591 m com azimute 25° 15' 28,45" e distância de 615,99 m até o vértice 20, definido
pelas coordenadas E: 748.745,146 m e N: 7.147.874,686 m com azimute 295° 53' 43,71" e distância de 734,00 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 748.084,844 m e N: 7.148.195,247 m com azimute 25° 53' 43,51" e distância de 504,57 m até o vértice 22, definido
pelas coordenadas E: 748.305,206 m e N: 7.148.649,157 m com azimute 112° 30' 49,91" e distância de 213,26 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 748.502,211 m e N: 7.148.567,499 m com azimute 25° 49' 45,24" e distância de 405,56 m até o vértice 24, definido

pelas coordenadas E: 748.678,910 m e N: 7.148.932,543 m com azimute 110° 03' 53,80" e distância de 592,52 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 749.235,470 m e N: 7.148.729,257 m com azimute 27° 29' 10,83" e distância de 758,31 m até o vértice 26, definido
pelas coordenadas E: 749.585,460 m e N: 7.149.401,973 m com azimute 113° 36' 04,07" e

distância de 49,25 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 749.630,588 m e N: 7.149.382,256 m com azimute 28° 06' 48,34" e distância de 927,94 m até o vértice 28, definido
pelas coordenadas E: 750.067,852 m e N: 7.150.200,717 m com azimute 297° 21' 09,94" e distância de 490,00 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 749.632,637 m e N: 7.150.425,856 m com azimute 28° 55' 27,24" e distância de 856,88 m até o vértice 30, definido
pelas coordenadas E: 750.047,071 m e N: 7.151.175,852 m com azimute 298° 08' 54,17" e distância de 218,41 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 749.854,497 m e N: 7.151.278,886 m com azimute 27° 57' 23,02" e distância de 332,41 m até o vértice 32, definido
pelas coordenadas E: 750.010,331 m e N: 7.151.572,506 m com azimute 297° 57' 24,63" e distância de 91,45 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 749.929,550 m e N: 7.151.615,380 m com azimute 28° 35' 50,54" e distância de 299,43 m até o vértice 34, definido
pelas coordenadas E: 750.072,871 m e N: 7.151.878,278 m com azimute 118° 35' 49,60" e distância de 389,47 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 750.414,825 m e N: 7.151.691,861 m com azimute 35° 11' 17,12" e distância de 345,38 m até o vértice 36, definido
pelas coordenadas E: 750.613,856 m e N: 7.151.974,130 m com azimute 126° 01' 14,10" e distância de 253,12 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 750.818,584 m e N: 7.151.825,274 m com azimute 30° 45' 40,96" e distância de 1.195,58 m até o vértice 38, definido
pelas coordenadas E: 751.430,080 m e N: 7.152.852,642 m com azimute 120° 45' 31,85" e distância de 10,60 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 751.439,187 m e N: 7.152.847,222 m com azimute 30° 51' 21,10" e distância de 921,82 m até o vértice 40, definido
pelas coordenadas E: 751.911,972 m e N: 7.153.638,571 m com azimute 300° 45' 33,95" e distância de 12,12 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 751.901,558 m e N: 7.153.644,769 m com azimute 30° 45' 41,35" e distância de 142,68 m até o vértice 42, definido
pelas coordenadas E: 751.974,533 m e N: 7.153.767,373 m com azimute 298° 52' 09,32" e distância de 36,54 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 751.942,534 m e N: 7.153.785,015 m com azimute 28° 52' 06,42" e distância de 224,48 m até o vértice 44, definido
pelas coordenadas E: 752.050,913 m e N: 7.153.981,599 m com azimute 297° 29' 19,35" e distância de 2,14 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 752.049,018 m e N: 7.153.982,585 m com azimute 30° 30' 03,12" e distância de 15,05 m até o vértice 46, definido
pelas coordenadas E: 752.056,657 m e N: 7.153.995,553 m com azimute 26° 05' 45,98" e distância de 90,81 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 752.096,604 m e N: 7.154.077,109 m com azimute 28° 08' 30,65" e distância de 71,53 m até o vértice 48, definido
pelas coordenadas E: 752.130,340 m e N: 7.154.140,180 m com azimute 120° 35' 23,89" e distância de 377,76 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 752.455,530 m e N: 7.153.947,940 m com azimute 68° 51' 25,68" e distância de 65,60 m até o vértice 50, definido
pelas coordenadas E: 752.516,710 m e N: 7.153.971,600 m com azimute 117° 49' 18,97" e distância de 605,73 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 753.052,420 m e N: 7.153.688,890 m com azimute 208° 04' 37,88" e distância de 165,54 m até o vértice 52, definido
pelas coordenadas E: 752.974,507 m e N: 7.153.542,832 m com azimute 207° 35' 36,92" e distância de 164,33 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 752.898,389 m e N: 7.153.397,192 m com azimute 210° 45' 36,68" e distância de 109,81 m até o vértice 54, definido
pelas coordenadas E: 752.842,225 m e N: 7.153.302,827 m com azimute 209° 51' 10,20" e distância de 104,61 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 752.790,154 m e N: 7.153.212,100 m com azimute 211° 14' 45,71" e distância de 134,58 m até o vértice 56, definido
pelas coordenadas E: 752.720,346 m e N: 7.153.097,042 m com azimute 209° 35' 36,91" e

distância de 144,35 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 752.649,061 m e N: 7.152.971,525 m com azimute 207° 03' 16,75" e distância de 71,49 m até o vértice 58, definido
pelas coordenadas E: 752.616,544 m e N: 7.152.907,857 m com azimute 211° 34' 39,84" e distância de 79,81 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 752.574,749 m e N: 7.152.839,861 m com azimute 209° 16' 08,48" e distância de 152,87 m até o vértice 60, definido
pelas coordenadas E: 752.500,009 m e N: 7.152.706,507 m com azimute 208° 37' 18,10" e distância de 185,60 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 752.411,101 m e N: 7.152.543,585 m com azimute 209° 36' 47,25" e distância de 129,07 m até o vértice 62, definido
pelas coordenadas E: 752.347,320 m e N: 7.152.431,370 m com azimute 209° 17' 22,70" e distância de 223,56 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 752.237,947 m e N: 7.152.236,387 m com azimute 210° 53' 26,16" e distância de 213,70 m até o vértice 64, definido
pelas coordenadas E: 752.128,233 m e N: 7.152.053,000 m com azimute 211° 55' 04,33" e distância de 126,44 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 752.061,382 m e N: 7.151.945,674 m com azimute 211° 13' 47,94" e distância de 100,65 m até o vértice 66, definido
pelas coordenadas E: 752.009,197 m e N: 7.151.859,608 m com azimute 212° 42' 46,23" e distância de 63,52 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 751.974,869 m e N: 7.151.806,163 m com azimute 210° 36' 26,01" e distância de 92,66 m até o vértice 68, definido
pelas coordenadas E: 751.927,692 m e N: 7.151.726,414 m com azimute 209° 19' 10,76" e distância de 63,32 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 751.896,683 m e N: 7.151.671,201 m com azimute 208° 06' 27,33" e distância de 109,83 m até o vértice 70, definido
pelas coordenadas E: 751.844,939 m e N: 7.151.574,324 m com azimute 208° 25' 34,48" e distância de 80,90 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 751.806,430 m e N: 7.151.503,181 m com azimute 211° 05' 37,94" e distância de 74,91 m até o vértice 72, definido
pelas coordenadas E: 751.767,741 m e N: 7.151.439,030 m com azimute 210° 30' 20,61" e distância de 84,38 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 751.724,910 m e N: 7.151.366,334 m com azimute 210° 17' 18,58" e distância de 103,30 m até o vértice 74, definido
pelas coordenadas E: 751.672,808 m e N: 7.151.277,131 m com azimute 208° 21' 21,37" e distância de 95,99 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 751.627,217 m e N: 7.151.192,657 m com azimute 209° 16' 20,51" e distância de 49,53 m até o vértice 76, definido
pelas coordenadas E: 751.603,000 m e N: 7.151.149,454 m com azimute 208° 16' 46,74" e distância de 73,91 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 751.567,983 m e N: 7.151.084,365 m com azimute 210° 06' 54,82" e distância de 63,06 m até o vértice 78, definido
pelas coordenadas E: 751.536,345 m e N: 7.151.029,820 m com azimute 209° 53' 34,44" e distância de 57,52 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 751.507,679 m e N: 7.150.979,954 m com azimute 209° 48' 10,32" e distância de 84,20 m até o vértice 80, definido
pelas coordenadas E: 751.465,830 m e N: 7.150.906,890 m com azimute 209° 20' 15,15" e distância de 87,25 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 751.423,081 m e N: 7.150.830,829 m com azimute 211° 23' 07,43" e distância de 78,47 m até o vértice 82, definido

pelas coordenadas E: 751.382,216 m e N: 7.150.763,843 m com azimute 206° 25' 59,49" e distância de 50,52 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 751.359,725 m e N: 7.150.718,601 m com azimute 207° 00' 37,27" e distância de 67,50 m até o vértice 84, definido
pelas coordenadas E: 751.329,071 m e N: 7.150.658,466 m com azimute 208° 19' 16,57" e distância de 62,05 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 751.299,635 m e N: 7.150.603,846 m com azimute 209° 13' 05,98" e distância de 103,33 m até o vértice 86, definido
pelas coordenadas E: 751.249,195 m e N: 7.150.513,662 m com azimute 209° 06' 19,27" e

distância de 111,19 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 751.195,109 m e N: 7.150.416,510 m com azimute 208° 31' 57,29" e distância de 106,98 m até o vértice 88, definido
pelas coordenadas E: 751.144,009 m e N: 7.150.322,523 m com azimute 209° 24' 39,73" e distância de 148,84 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 751.070,917 m e N: 7.150.192,864 m com azimute 208° 32' 41,70" e distância de 51,21 m até o vértice 90, definido
pelas coordenadas E: 751.046,447 m e N: 7.150.147,880 m com azimute 208° 07' 06,31" e distância de 68,83 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 751.014,009 m e N: 7.150.087,176 m com azimute 208° 20' 45,52" e distância de 84,44 m até o vértice 92, definido
pelas coordenadas E: 750.973,917 m e N: 7.150.012,860 m com azimute 209° 19' 49,21" e distância de 99,60 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 750.925,127 m e N: 7.149.926,025 m com azimute 208° 17' 09,57" e distância de 127,20 m até o vértice 94, definido
pelas coordenadas E: 750.864,849 m e N: 7.149.814,011 m com azimute 208° 06' 06,80" e distância de 96,75 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 750.819,277 m e N: 7.149.728,669 m com azimute 208° 06' 28,29" e distância de 101,57 m até o vértice 96, definido
pelas coordenadas E: 750.771,423 m e N: 7.149.639,076 m com azimute 208° 37' 36,49" e distância de 82,27 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 750.732,009 m e N: 7.149.566,866 m com azimute 209° 05' 01,87" e distância de 69,83 m até o vértice 98, definido
pelas coordenadas E: 750.698,066 m e N: 7.149.505,842 m com azimute 209° 13' 21,27" e distância de 77,39 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 750.660,282 m e N: 7.149.438,298 m com azimute 209° 57' 48,62" e distância de 123,36 m até o vértice 100,
definido pelas coordenadas E: 750.598,669 m e N: 7.149.331,424 m com azimute 209° 58' 55,55" e distância de 108,27 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 750.544,563 m e N: 7.149.237,642 m com azimute 209° 43' 51,58" e distância de 116,18 m até o vértice 102, definido
pelas coordenadas E: 750.486,948 m e N: 7.149.136,759 m com azimute 209° 28' 15,18" e distância de 88,39 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 750.443,460 m e N: 7.149.059,803 m com azimute 209° 25' 37,70" e distância de 84,48 m até o vértice 104, definido
pelas coordenadas E: 750.401,955 m e N: 7.148.986,225 m com azimute 208° 47' 55,15" e distância de 71,53 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 750.367,495 m e N: 7.148.923,539 m com azimute 208° 47' 52,89" e distância de 115,39 m até o vértice 106,
definido pelas coordenadas E: 750.311,910 m e N: 7.148.822,422 m com azimute 208° 46' 11,80" e distância de 223,50 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 750.204,343 m e N: 7.148.626,515 m com azimute 209° 08' 22,71" e distância de 95,09 m até o vértice 108, definido
pelas coordenadas E: 750.158,041 m e N: 7.148.543,462 m com azimute 205° 56' 50,04" e distância de 99,00 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 750.114,724 m e N: 7.148.454,441 m com azimute 206° 57' 24,61" e distância de 223,09 m até o vértice 110,
definido pelas coordenadas E: 750.013,594 m e N: 7.148.255,592 m com azimute 206° 21' 17,26" e distância de 139,54 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 749.951,649 m e N: 7.148.130,557 m com azimute 207° 00' 19,24" e distância de 66,58 m até o vértice 112, definido
pelas coordenadas E: 749.921,418 m e N: 7.148.071,239 m com azimute 204° 24' 58,93" e distância de 72,20 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 749.891,573 m e N: 7.148.005,496 m com azimute 210° 50' 26,88" e distância de 30,69 m até o vértice 114, definido
pelas coordenadas E: 749.875,841 m e N: 7.147.979,148 m com azimute 214° 34' 38,95" e distância de 39,67 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 749.853,330 m e N: 7.147.946,489 m com azimute 206° 35' 49,75" e distância de 181,99 m até o vértice 116,
definido pelas coordenadas E: 749.771,850 m e N: 7.147.783,757 m com azimute 206° 55' 03,53"

e distância de 151,88 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 749.703,091 m e N: 7.147.648,329 m com azimute 206° 10' 35,61" e distância de 74,93 m até o vértice 118, definido
pelas coordenadas E: 749.670,038 m e N: 7.147.581,087 m com azimute 206° 25' 17,24" e distância de 70,13 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 749.638,833 m e N: 7.147.518,284 m com azimute 205° 55' 35,34" e distância de 341,24 m até o vértice 120, definido
pelas coordenadas E: 749.489,636 m e N: 7.147.211,386 m com azimute 204° 18' 57,63" e distância de 240,34 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 749.390,671 m e N: 7.146.992,366 m com azimute 205° 18' 27,42" e distância de 89,83 m até o vértice 122, definido
pelas coordenadas E: 749.352,270 m e N: 7.146.911,156 m com azimute 204° 32' 27,80" e distância de 187,62 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 749.274,343 m e N: 7.146.740,485 m com azimute 206° 07' 11,65" e distância de 69,71 m até o vértice 124, definido
pelas coordenadas E: 749.243,654 m e N: 7.146.677,896 m com azimute 209° 46' 47,65" e distância de 32,26 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 749.227,629 m e N: 7.146.649,892 m com azimute 205° 24' 54,39" e distância de 28,19 m até o vértice 126, definido
pelas coordenadas E: 749.215,531 m e N: 7.146.624,431 m com azimute 205° 44' 17,16" e distância de 155,49 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 749.148,008 m e N: 7.146.484,367 m com azimute 204° 40' 37,72" e distância de 75,22 m até o vértice 128, definido
pelas coordenadas E: 749.116,604 m e N: 7.146.416,018 m com azimute 202° 47' 05,58" e distância de 147,14 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 749.059,622 m e N: 7.146.280,363 m com azimute 205° 23' 41,92" e distância de 111,91 m até o vértice 130, definido
pelas coordenadas E: 749.011,628 m e N: 7.146.179,265 m com azimute 205° 35' 24,85" e distância de 169,26 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 748.938,519 m e N: 7.146.026,608 m com azimute 206° 17' 26,94" e distância de 129,60 m até o vértice 132,
definido pelas coordenadas E: 748.881,117 m e N: 7.145.910,417 m com azimute 207° 19' 22,34" e distância de 174,68 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 748.800,939 m e N: 7.145.755,227 m com azimute 203° 07' 32,70" e distância de 131,07 m até o vértice 134, definido
pelas coordenadas E: 748.749,462 m e N: 7.145.634,691 m com azimute 204° 55' 08,57" e distância de 93,07 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 748.710,247 m e N: 7.145.550,283 m com azimute 204° 47' 31,69" e distância de 81,70 m até o vértice 136, definido
pelas coordenadas E: 748.675,988 m e N: 7.145.476,113 m com azimute 204° 48' 36,91" e distância de 62,23 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 748.649,876 m e N: 7.145.419,628 m com azimute 206° 03' 29,06" e distância de 75,96 m até o vértice 138, definido
pelas coordenadas E: 748.616,506 m e N: 7.145.351,385 m com azimute 205° 38' 09,12" e distância de 82,02 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 748.581,022 m e N: 7.145.277,443 m com azimute 205° 17' 20,78" e distância de 154,10 m até o vértice 140, definido

pelas coordenadas E: 748.515,192 m e N: 7.145.138,110 m com azimute 199° 02' 20,02" e distância de 45,54 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 748.500,336 m e N: 7.145.095,060 m com azimute 206° 38' 14,20" e distância de 68,47 m até o vértice 142, definido
pelas coordenadas E: 748.469,638 m e N: 7.145.033,857 m com azimute 204° 03' 52,05" e distância de 84,38 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 748.435,231 m e N: 7.144.956,811 m com azimute 206° 05' 35,80" e distância de 334,25 m até o vértice 144,
definido pelas coordenadas E: 748.288,218 m e N: 7.144.656,631 m com azimute 205° 25' 10,32" e distância de 411,34 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 748.111,654 m e N: 7.144.285,115 m com azimute 205° 31' 50,01" e distância de 446,36 m até o vértice 146, definido
pelas coordenadas E: 747.919,275 m e N: 7.143.882,337 m com azimute 203° 19' 03,19" e

distância de 263,65 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 747.814,915 m e N: 7.143.640,220 m com azimute 205° 48' 22,66" e distância de 203,20 m até o vértice 148,
definido pelas coordenadas E: 747.726,455 m e N: 7.143.457,283 m com azimute 207° 07' 28,38" e distância de 146,69 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 747.659,575 m e N: 7.143.326,726 m com azimute 205° 42' 39,67" e distância de 218,76 m até o vértice 150,
definido pelas coordenadas E: 747.564,670 m e N: 7.143.129,625 m com azimute 205° 38' 32,57" e distância de 117,31 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 747.513,904 m e N: 7.143.023,869 m com azimute 220° 15' 44,29" e distância de 12,32 m até o vértice 152, definido
pelas coordenadas E: 747.505,942 m e N: 7.143.014,468 m com azimute 237° 54' 06,86" e distância de 17,49 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E: 747.491,125 m e N: 7.143.005,174 m com azimute 202° 36' 35,95" e distância de 58,89 m até o vértice 154, definido
pelas coordenadas E: 747.468,486 m e N: 7.142.950,814 m com azimute 208° 40' 02,93" e distância de 31,19 m até o vértice 155, definido pelas coordenadas E: 747.453,521 m e N: 7.142.923,443 m com azimute 201° 04' 19,61" e distância de 186,17 m até o vértice 156, definido
pelas coordenadas E: 747.386,584 m e N: 7.142.749,720 m com azimute 202° 52' 52,16" e distância de 36,45 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E: 747.372,411 m e N: 7.142.716,137 m com azimute 204° 36' 26,56" e distância de 94,65 m até o vértice 158, definido
pelas coordenadas E: 747.332,999 m e N: 7.142.630,083 m com azimute 179° 48' 32,34" e distância de 76,49 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E: 747.333,254 m e N: 7.142.553,596 m com azimute 152° 37' 19,51" e distância de 64,53 m até o vértice 160, definido
pelas coordenadas E: 747.362,928 m e N: 7.142.496,295 m com azimute 163° 51' 19,87" e distância de 20,24 m até o vértice 161, definido pelas coordenadas E: 747.368,556 m e N: 7.142.476,853 m com azimute 173° 29' 43,46" e distância de 137,74 m até o vértice 162, definido
pelas coordenadas E: 747.384,160 m e N: 7.142.339,996 m com azimute 159° 57' 33,30" e distância de 188,61 m até o vértice 163, definido pelas coordenadas E: 747.448,795 m e N: 7.142.162,805 m com azimute 102° 33' 19,46" e distância de 118,46 m até o vértice 164, definido
pelas coordenadas E: 747.564,421 m e N: 7.142.137,054 m com azimute 53° 20' 47,52" e distância de 36,43 m até o vértice 165, definido pelas coordenadas E: 747.593,645 m e N: 7.142.158,800 m com azimute 109° 31' 56,02" e distância de 64,53 m até o vértice 166, definido
pelas coordenadas E: 747.654,465 m e N: 7.142.137,224 m com azimute 140° 55' 23,22" e distância de 25,70 m até o vértice 167, definido pelas coordenadas E: 747.670,667 m e N: 7.142.117,271 m com azimute 180° e distância de 27,97 m até o vértice 168, definido pelas coordenadas E: 747.670,667 m e N: 7.142.089,303 m com azimute 212° 57' 28,89" e distância de 18,50 m até o vértice 169, definido pelas coordenadas E: 747.660,605 m e N: 7.142.073,784 m com azimute 236° 52' 32,08" e distância de 28,71 m até o vértice 170, definido pelas
coordenadas E: 747.636,559 m e N: 7.142.058,094 m com azimute 221° 27' 45,91" e distância de 109,46 m até o vértice 171, definido pelas coordenadas E: 747.564,080 m e N: 7.141.976,064 m com azimute 213° 07' 48,97" e distância de 38,69 m até o vértice 172, definido pelas
coordenadas E: 747.542,933 m e N: 7.141.943,662 m com azimute 203° 42' 58,03" e distância de 245,50 m até o vértice 173, definido pelas coordenadas E: 747.444,190 m e N: 7.141.718,891 m com azimute 205° 57' 02,64" e distância de 106,78 m até o vértice 174, definido pelas
coordenadas E: 747.397,463 m e N: 7.141.622,877 m com azimute 204° 17' 15,56" e distância de 201,51 m até o vértice 175, definido pelas coordenadas E: 747.314,580 m e N: 7.141.439,206 m com azimute 201° 03' 19,58" e distância de 53,00 m até o vértice 176, definido pelas
coordenadas E: 747.295,538 m e N: 7.141.389,743 m com azimute 204° 47' 32,75" e distância de

28,70 m até o vértice 177, definido pelas coordenadas E: 747.283,504 m e N: 7.141.363,690 m com azimute 208° 38' 59,53" e distância de 40,73 m até o vértice 178, definido pelas
coordenadas E: 747.263,977 m e N: 7.141.327,949 m com azimute 206° 11' 53,24" e distância de 30,73 m até o vértice 179, definido pelas coordenadas E: 747.250,412 m e N: 7.141.300,379 m com azimute 204° 34' 33,55" e distância de 185,64 m até o vértice 180, definido pelas
coordenadas E: 747.173,203 m e N: 7.141.131,553 m com azimute 200° 54' 51,51" e distância de 51,12 m até o vértice 181, definido pelas coordenadas E: 747.154,955 m e N: 7.141.083,802 m com azimute 204° 58' 21,23" e distância de 89,79 m até o vértice 182, definido pelas
coordenadas E: 747.117,045 m e N: 7.141.002,402 m com azimute 204° 13' 58,20" e distância de 112,44 m até o vértice 183, definido pelas coordenadas E: 747.070,896 m e N: 7.140.899,873 m com azimute 202° 48' 01,27" e distância de 86,30 m até o vértice 184, definido pelas
coordenadas E: 747.037,454 m e N: 7.140.820,319 m com azimute 206° 20' 47,28" e distância de 76,90 m até o vértice 185, definido pelas coordenadas E: 747.003,326 m e N: 7.140.751,407 m com azimute 204° 51' 57,00" e distância de 46,86 m até o vértice 186, definido pelas
coordenadas E: 746.983,622 m e N: 7.140.708,892 m com azimute 203° 53' 25,76" e distância de 88,15 m até o vértice 187, definido pelas coordenadas E: 746.947,921 m e N: 7.140.628,292 m com azimute 196° 45' 46,61" e distância de 73,91 m até o vértice 188, definido pelas
coordenadas E: 746.926,603 m e N: 7.140.557,518 m com azimute 189° 24' 05,54" e distância de 79,34 m até o vértice 189, definido pelas coordenadas E: 746.913,642 m e N: 7.140.479,240 m com azimute 195° 57' 24,99" e distância de 117,24 m até o vértice 190, definido pelas
coordenadas E: 746.881,410 m e N: 7.140.366,514 m com azimute 193° 54' 46,48" e distância de 134,76 m até o vértice 191, definido pelas coordenadas E: 746.849,008 m e N: 7.140.235,710 m com azimute 193° 56' 40,77" e distância de 271,75 m até o vértice 192, definido pelas
coordenadas E: 746.783,521 m e N: 7.139.971,971 m com azimute 193° 46' 48,34" e distância de 222,32 m até o vértice 193, definido pelas coordenadas E: 746.730,565 m e N: 7.139.756,049 m com azimute 194° 06' 11,91" e distância de 131,78 m até o vértice 194, definido pelas
coordenadas E: 746.698,453 m e N: 7.139.628,237 m com azimute 193° 13' 36,30" e distância de 198,21 m até o vértice 195, definido pelas coordenadas E: 746.653,101 m e N: 7.139.435,283 m com azimute 185° 26' 47,13" e distância de 115,89 m até o vértice 196, definido pelas
coordenadas E: 746.642,101 m e N: 7.139.319,913 m com azimute 144° 31' 32,80" e distância de 161,22 m até o vértice 197, definido pelas coordenadas E: 746.735,663 m e N: 7.139.188,619 m com azimute 131° 21' 51,43" e distância de 40,64 m até o vértice 198, definido pelas

coordenadas E: 746.766,168 m e N: 7.139.161,759 m com azimute 116° 49' 52,60" e distância de 36,77 m até o vértice 199, definido pelas coordenadas E: 746.798,976 m e N: 7.139.145,164 m com azimute 70° 43' 46,84" e distância de 14,53 m até o vértice 200, definido pelas
coordenadas E: 746.812,694 m e N: 7.139.149,960 m com azimute 81° 52' 10,15" e distância de 19,67 m até o vértice 201, definido pelas coordenadas E: 746.832,167 m e N: 7.139.152,742 m com azimute 77° 41' 35,89" e distância de 16,20 m até o vértice 202, definido pelas
coordenadas E: 746.847,995 m e N: 7.139.156,195 m com azimute 90° 38' 02,65" e distância de 12,11 m até o vértice 203, definido pelas coordenadas E: 746.860,103 m e N: 7.139.156,061 m com azimute 101° 46' 36,18" e distância de 6,38 m até o vértice 204, definido pelas
coordenadas E: 746.866,348 m e N: 7.139.154,759 m com azimute 85° 53' 59,68" e distância de 13,54 m até o vértice 205, definido pelas coordenadas E: 746.879,852 m e N: 7.139.155,727 m com azimute 115° 01' 41,51" e distância de 10,10 m até o vértice 206, definido pelas
coordenadas E: 746.889,008 m e N: 7.139.151,452 m com azimute 121° 19' 25,12" e distância de

17,28 m até o vértice 207, definido pelas coordenadas E: 746.903,772 m e N: 7.139.142,467 m com azimute 148° 29' 16,11" e distância de 24,46 m até o vértice 208, definido pelas
coordenadas E: 746.916,555 m e N: 7.139.121,617 m com azimute 150° 37' 51,61" e distância de 25,26 m até o vértice 209, definido pelas coordenadas E: 746.928,943 m e N: 7.139.099,604 m com azimute 160° 56' 56,37" e distância de 25,29 m até o vértice 210, definido pelas
coordenadas E: 746.937,199 m e N: 7.139.075,696 m com azimute 176° 43' 09,37" e distância de 7,34 m até o vértice 211, definido pelas coordenadas E: 746.937,619 m e N: 7.139.068,369 m com azimute 176° 43' 15,29" e distância de 8,93 m até o vértice 212, definido pelas
coordenadas E: 746.938,130 m e N: 7.139.059,450 m com azimute 176° 43' 01,32" e distância de 6,81 m até o vértice 213, definido pelas coordenadas E: 746.938,520 m e N: 7.139.052,651 m com azimute 174° 09' 06,25" e distância de 10,56 m até o vértice 214, definido pelas
coordenadas E: 746.939,596 m e N: 7.139.042,146 m com azimute 174° 09' 25,79" e distância de 18,41 m até o vértice 215, definido pelas coordenadas E: 746.941,470 m e N: 7.139.023,833 m com azimute 188° 08' 55,43" e distância de 20,01 m até o vértice 216, definido pelas
coordenadas E: 746.938,634 m e N: 7.139.004,027 m com azimute 154° 37' 01,86" e distância de 21,20 m até o vértice 217, definido pelas coordenadas E: 746.947,721 m e N: 7.138.984,875 m com azimute 152° 43' 06,73" e distância de 5,08 m até o vértice 218, definido pelas
coordenadas E: 746.950,049 m e N: 7.138.980,361 m com azimute 180° 18' 44,09" e distância de 13,03 m até o vértice 219, definido pelas coordenadas E: 746.949,978 m e N: 7.138.967,333 m com azimute 197° 18' 05,25" e distância de 4,81 m até o vértice 220, definido pelas
coordenadas E: 746.948,547 m e N: 7.138.962,739 m com azimute 197° 18' 09,74" e distância de 11,12 m até o vértice 221, definido pelas coordenadas E: 746.945,239 m e N: 7.138.952,120 m com azimute 186° 58' 07,12" e distância de 17,95 m até o vértice 222, definido pelas
coordenadas E: 746.943,061 m e N: 7.138.934,301 m com azimute 112° 50' 53,40" e distância de 11,87 m até o vértice 223, definido pelas coordenadas E: 746.954,002 m e N: 7.138.929,691 m com azimute 117° 03' 36,68" e distância de 14,49 m até o vértice 224, definido pelas
coordenadas E: 746.966,906 m e N: 7.138.923,099 m com azimute 118° 36' 13,10" e distância de 14,75 m até o vértice 225, definido pelas coordenadas E: 746.979,853 m e N: 7.138.916,039 m com azimute 143° 35' 01,04" e distância de 15,54 m até o vértice 226, definido pelas
coordenadas E: 746.989,078 m e N: 7.138.903,534 m com azimute 120° 26' 10,35" e distância de 7,82 m até o vértice 227, definido pelas coordenadas E: 746.995,823 m e N: 7.138.899,571 m com azimute 73° 20' 03,04" e distância de 11,00 m até o vértice 228, definido pelas
coordenadas E: 747.006,362 m e N: 7.138.902,726 m com azimute 67° 17' 26,03" e distância de 13,33 m até o vértice 229, definido pelas coordenadas E: 747.018,663 m e N: 7.138.907,874 m com azimute 79° 57' 18,52" e distância de 17,01 m até o vértice 230, definido pelas
coordenadas E: 747.035,413 m e N: 7.138.910,841 m com azimute 96° 50' 00,73" e distância de 9,61 m até o vértice 231, definido pelas coordenadas E: 747.044,951 m e N: 7.138.909,698 m com azimute 96° 50' 19,90" e distância de 13,96 m até o vértice 232, definido pelas
coordenadas E: 747.058,809 m e N: 7.138.908,036 m com azimute 106° 34' 43,17" e distância de 25,44 m até o vértice 233, definido pelas coordenadas E: 747.083,192 m e N: 7.138.900,777 m com azimute 128° 55' 08,93" e distância de 42,06 m até o vértice 234, definido pelas
coordenadas E: 747.115,916 m e N: 7.138.874,354 m com azimute 148° 28' 13,50" e distância de 16,62 m até o vértice 235, definido pelas coordenadas E: 747.124,607 m e N: 7.138.860,188 m com azimute 161° 23' 22,14" e distância de 20,54 m até o vértice 236, definido pelas
coordenadas E: 747.131,161 m e N: 7.138.840,725 m com azimute 165° 03' 57,20" e distância de

26,03 m até o vértice 237, definido pelas coordenadas E: 747.137,870 m e N: 7.138.815,571 m com azimute 165° 02' 50,56" e distância de 11,31 m até o vértice 238, definido pelas
coordenadas E: 747.140,789 m e N: 7.138.804,641 m com azimute 171° 50' 00,90" e distância de 32,13 m até o vértice 239, definido pelas coordenadas E: 747.145,353 m e N: 7.138.772,837 m com azimute 162° 41' 51,64" e distância de 17,98 m até o vértice 240, definido pelas
coordenadas E: 747.150,701 m e N: 7.138.755,669 m com azimute 179° 25' 41,67" e distância de 33,47 m até o vértice 241, definido pelas coordenadas E: 747.151,035 m e N: 7.138.722,200 m com azimute 210° 49' 51,64" e distância de 43,82 m até o vértice 243, definido pelas
coordenadas E: 747.128,576 m e N: 7.138.684,571 m com azimute 41° 09' 56,75" e distância de 27,54 m até o vértice 244, definido pelas coordenadas E: 747.146,701 m e N: 7.138.705,300 m com azimute 225° 16' 07,43" e distância de 47,94 m até o vértice 244, definido pelas
coordenadas E: 747.112,642 m e N: 7.138.671,559 m com azimute 220° 28' 55,53" e distância de 14,91 m até o vértice 245, definido pelas coordenadas E: 747.102,962 m e N: 7.138.660,218 m com azimute 211° 41' 26,71" e distância de 18,67 m até o vértice 246, definido pelas
coordenadas E: 747.093,156 m e N: 7.138.644,335 m com azimute 237° 48' 44,26" e distância de 26,62 m até o vértice 247, definido pelas coordenadas E: 747.070,631 m e N: 7.138.630,157 m com azimute 255° 32' 08,85" e distância de 15,88 m até o vértice 248, definido pelas
coordenadas E: 747.055,256 m e N: 7.138.626,191 m com azimute 273° 36' 03,30" e distância de 12,21 m até o vértice 249, definido pelas coordenadas E: 747.043,068 m e N: 7.138.626,958 m com azimute 257° 00' 17,46" e distância de 16,14 m até o vértice 250, definido pelas
coordenadas E: 747.027,343 m e N: 7.138.623,329 m com azimute 248° 20' 54,98" e distância de 22,84 m até o vértice 251, definido pelas coordenadas E: 747.006,117 m e N: 7.138.614,903 m com azimute 230° 09' 00,18" e distância de 11,08 m até o vértice 252, definido pelas
coordenadas E: 746.997,614 m e N: 7.138.607,806 m com azimute 250° 08' 24,31" e distância de 22,29 m até o vértice 253, definido pelas coordenadas E: 746.976,648 m e N: 7.138.600,233 m com azimute 269° 58' 57,09" e distância de 22,95 m até o vértice 254, definido pelas
coordenadas E: 746.953,698 m e N: 7.138.600,226 m com azimute 293° 57' 35,01" e distância de 27,35 m até o vértice 255, definido pelas coordenadas E: 746.928,704 m e N: 7.138.611,333 m com azimute 311° 10' 48,84" e distância de 35,04 m até o vértice 256, definido pelas
coordenadas E: 746.902,333 m e N: 7.138.634,403 m com azimute 195° 45' 03,65" e distância de 62,35 m até o vértice 257, definido pelas coordenadas E: 746.885,407 m e N: 7.138.574,392 m com azimute 185° 21' 21,14" e distância de 38,27 m até o vértice 258, definido pelas
coordenadas E: 746.881,835 m e N: 7.138.536,291 m com azimute 144° 16' 03,49" e distância de 36,98 m até o vértice 259, definido

pelas coordenadas E: 746.903,433 m e N: 7.138.506,270 m com azimute 163° 27' 28,97" e distância de 8,44 m até o vértice 260, definido pelas
coordenadas E: 746.905,837 m e N: 7.138.498,176 m com azimute 115° 58' 13,63" e distância de 22,45 m até o vértice 261, definido pelas coordenadas E: 746.926,022 m e N: 7.138.488,344 m com azimute 117° 43' 50,89" e distância de 34,73 m até o vértice 262, definido pelas
coordenadas E: 746.956,764 m e N: 7.138.472,183 m com azimute 139° 01' 01,46" e distância de 38,66 m até o vértice 263, definido pelas coordenadas E: 746.982,118 m e N: 7.138.442,999 m com azimute 145° 22' 12,23" e distância de 42,73 m até o vértice 264, definido pelas
coordenadas E: 747.006,399 m e N: 7.138.407,841 m com azimute 154° 27' 48,93" e distância de 30,82 m até o vértice 265, definido pelas coordenadas E: 747.019,683 m e N: 7.138.380,036 m com azimute 143° 24' 36,13" e distância de 33,49 m até o vértice 266, definido pelas
coordenadas E: 747.039,643 m e N: 7.138.353,150 m com azimute 158° 07' 24,54" e distância de

20,97 m até o vértice 267, definido pelas coordenadas E: 747.047,455 m e N: 7.138.333,694 m com azimute 188° 05' 19,08" e distância de 30,48 m até o vértice 268, definido pelas
coordenadas E: 747.043,166 m e N: 7.138.303,515 m com azimute 212° 15' 27,53" e distância de 22,10 m até o vértice 269, definido pelas coordenadas E: 747.031,370 m e N: 7.138.284,825 m com azimute 246° 28' 01,58" e distância de 31,08 m até o vértice 270, definido pelas
coordenadas E: 747.002,876 m e N: 7.138.272,416 m com azimute 256° 37' 11,91" e distância de 35,75 m até o vértice 271, definido pelas coordenadas E: 746.968,100 m e N: 7.138.264,144 m com azimute 281° 10' 24,83" e distância de 25,30 m até o vértice 272, definido pelas
coordenadas E: 746.943,283 m e N: 7.138.269,046 m com azimute 334° 36' 09,03" e distância de 40,36 m até o vértice 273, definido pelas coordenadas E: 746.925,972 m e N: 7.138.305,507 m com azimute 335° 34' 24,68" e distância de 38,53 m até o vértice 274, definido pelas
coordenadas E: 746.910,039 m e N: 7.138.340,588 m com azimute 343° 21' 11,11" e distância de 39,54 m até o vértice 275, definido pelas coordenadas E: 746.898,713 m e N: 7.138.378,467 m com azimute 358° 56' 00,52" e distância de 49,91 m até o vértice 276, definido pelas
coordenadas E: 746.897,784 m e N: 7.138.428,369 m com azimute 0° 55' 58,42" e distância de 28,19 m até o vértice 277, definido pelas coordenadas E: 746.898,243 m e N: 7.138.456,557 m com azimute 333° 49' 43,80" e distância de 39,94 m até o vértice 278, definido pelas
coordenadas E: 746.880,626 m e N: 7.138.492,405 m com azimute 342° 21' 42,32" e distância de 33,64 m até o vértice 279, definido pelas coordenadas E: 746.870,434 m e N: 7.138.524,460 m com azimute 345° 02' 57,78" e distância de 30,56 m até o vértice 280, definido pelas
coordenadas E: 746.862,549 m e N: 7.138.553,989 m com azimute 342° 18' 39,86" e distância de 7,67 m até o vértice 281, definido pelas coordenadas E: 746.860,217 m e N: 7.138.561,301 m com azimute 5° 49' 29,05" e distância de 21,73 m até o vértice 282, definido pelas coordenadas E: 746.862,422 m e N: 7.138.582,916 m com azimute 11° 13' 39,83" e distância de 20,64 m até o vértice 283, definido pelas coordenadas E: 746.866,441 m e N: 7.138.603,162 m com azimute 12° 30' 31,75" e distância de 32,96 m até o vértice 284, definido pelas coordenadas E: 746.873,579
m e N: 7.138.635,336 m com azimute 28° 05' 11,85" e distância de 26,46 m até o vértice 285,
definido pelas coordenadas E: 746.886,036 m e N: 7.138.658,679 m com azimute 324° 34' 35,06" e distância de 32,05 m até o vértice 286, definido pelas coordenadas E: 746.867,458 m e N: 7.138.684,798 m com azimute 304° 54' 09,06" e distância de 107,30 m até o vértice 287,
definido pelas coordenadas E: 746.779,460 m e N: 7.138.746,192 m com azimute 259° 30' 32,82" e distância de 28,10 m até o vértice 288, definido pelas coordenadas E: 746.751,832 m e N: 7.138.741,076 m com azimute 299° 28' 34,36" e distância de 40,55 m até o vértice 289, definido
pelas coordenadas E: 746.716,531 m e N: 7.138.761,029 m com azimute 346° 42' 51,24" e distância de 18,92 m até o vértice 290, definido pelas coordenadas E: 746.712,182 m e N: 7.138.779,447 m com azimute 6° 21' 56,01" e distância de 64,61 m até o vértice 291, definido
pelas coordenadas E: 746.719,345 m e N: 7.138.843,655 m com azimute 356° 23' 27,17" e distância de 28,45 m até o vértice 292, definido pelas coordenadas E: 746.717,554 m e N: 7.138.872,050 m com azimute 312° 56' 37,45" e distância de 35,30 m até o vértice 293, definido
pelas coordenadas E: 746.691,717 m e N: 7.138.896,096 m com azimute 298° 09' 01,22" e distância de 33,07 m até o vértice 294, definido pelas coordenadas E: 746.662,555 m e N: 7.138.911,700 m com azimute 287° 57' 39,53" e distância de 38,99 m até o vértice 295, definido
pelas coordenadas E: 746.625,463 m e N: 7.138.923,724 m com azimute 280° 09' 49,78" e distância de 65,23 m até o vértice 296, definido pelas coordenadas E: 746.561,255 m e N: 7.138.935,235 m com azimute 273° 33' 14,51" e distância de 82,53 m até o vértice 297, definido

pelas coordenadas E: 746.478,884 m e N: 7.138.940,351 m com azimute 269° 24' 32,05" e distância de 49,63 m até o vértice 298, definido pelas coordenadas E: 746.429,257 m e N: 7.138.939,839 m com azimute 248° 41' 19,60" e distância de 249,87 m até o vértice 299,
definido pelas coordenadas E: 746.196,471 m e N: 7.138.849,027 m com azimute 236° 36' 19,76" e distância de 178,94 m até o vértice 300, definido pelas coordenadas E: 746.047,078 m e N: 7.138.750,541 m com azimute 231° 20' 24,21" e distância de 67,16 m até o vértice 301, definido
pelas coordenadas E: 745.994,637 m e N: 7.138.708,588 m com azimute 217° 35' 00,37" e distância de 61,65 m até o vértice 302, definido pelas coordenadas E: 745.957,033 m e N: 7.138.659,729 m com azimute 229° 01' 37,29" e distância de 38,62 m até o vértice 303, definido
pelas coordenadas E: 745.927,871 m e N: 7.138.634,403 m com azimute 244° 02' 37,14" e distância de 75,39 m até o vértice 304, definido pelas coordenadas E: 745.860,082 m e N: 7.138.601,404 m com azimute 234° 35' 44,11" e distância de 64,02 m até o vértice 305, definido
pelas coordenadas E: 745.807,897 m e N: 7.138.564,312 m com azimute 217° 57' 43,50" e distância de 40,96 m até o vértice 306, definido pelas coordenadas E: 745.782,699 m e N: 7.138.532,016 m com azimute 157° 43' 45,78" e distância de 21,77 m até o vértice 307, definido
pelas coordenadas E: 745.790,949 m e N: 7.138.511,871 m com azimute 226° 03' 59,18" e distância de 43,69 m até o vértice 308, definido pelas coordenadas E: 745.759,485 m e N: 7.138.481,557 m com azimute 292° 27' 29,14" e distância de 31,14 m até o vértice 309, definido
pelas coordenadas E: 745.730,706 m e N: 7.138.493,453 m com azimute 280° 00' 25,12" e distância de 13,25 m até o vértice 310, definido pelas coordenadas E: 745.717,660 m e N: 7.138.495,755 m com azimute 265° 57' 19,96" e distância de 19,04 m até o vértice 311, definido
pelas coordenadas E: 745.698,666 m e N: 7.138.494,412 m com azimute 257° 28' 17,56" e distância de 17,69 m até o vértice 312, definido pelas coordenadas E: 745.681,399 m e N: 7.138.490,575 m com azimute 237° 12' 22,53" e distância de 17,00 m até o vértice 313, definido
pelas coordenadas E: 745.667,106 m e N: 7.138.481,366 m com azimute 218° 00' 03,67" e distância de 45,65 m até o vértice 314, definido pelas coordenadas E: 745.638,999 m e N: 7.138.445,392 m com azimute 222° 03' 33,97" e distância de 29,07 m até o vértice 315, definido
pelas coordenadas E: 745.619,525 m e N: 7.138.423,809 m com azimute 241° 26' 40,06" e distância de 47,12 m até o vértice 316, definido pelas coordenadas E: 745.578,133 m e N: 7.138.401,283 m com azimute 316° 45' 18,44" e distância de 93,66 m até o vértice 317, definido pelas coordenadas E: 745.513,962 m e N: 7.138.469,511 m, confrontando com o limite do Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange,

segue até o vértice 318, definido pelas coordenadas E: 744.703,819 m e N: 7.144.341,188 m com azimute 105° 49' 44,66" e distância de 139,24 m até o vértice 319, definido pelas coordenadas E: 744.837,778 m e N: 7.144.303,208 m com azimute 49° 13' 06,85" e distância de 94,70 m até o vértice 320, definido pelas coordenadas E: 744.909,487
m e N: 7.144.365,065 m com azimute 333° 15' 15,39" e distância de 129,06 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Id	X	Y
309	745730,706	7138493,453
310	745717,66	7138495,755
311	745698,666	7138494,412
312	745681,399	7138490,575
313	745667,106	7138481,366
314	745638,999	7138445,392
315	745619,525	7138423,809
316	745578,133	7138401,283
317	745513,962	7138469,511
Confrontante	Parque Nacional de Saint- Hilaire/Lange	
318	744703,819	7144341,188
319	744837,778	7144303,208
320	744909,487	7144365,065

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:972B7E00

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.736/2025

SÚMULA: Dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, unificações e condomínios horizontais situados no Município de Matinhos, revoga a Lei nº 1.049, de 16 de outubro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei se destina a disciplinar os projetos e parcelamento do solo urbano no Município de Matinhos, os quais dependerão da aprovação prévia e fiscalização do Poder Executivo Municipal e dos órgãos estaduais ou federais, quando necessário for, conforme as normas aqui contidas.
§1.º Considera-se loteamento a subdivisão de um terreno em lotes urbanos edificáveis, respeitadas as dimensões mínimas estabelecidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, com a abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou o prolongamento das vias existentes, respeitados os requisitos previstos na Lei de Sistema Viário Municipal.
§2.º Considera-se desmembramento a subdivisão de um terreno em lotes urbanos edificáveis, respeitadas as dimensões mínimas estabelecidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, com o aproveitamento das vias pública existentes.
§3.º Considera-se unificação a junção de dois ou mais lotes urbanos, originando apenas um lote edificável que possua as dimensões mínimas estabelecidas pela Lei Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§4.º No que se refere às áreas de preservação permanente, as faixas não edificáveis a serem reservadas ao longo dos rios e canais bem como qualquer outra restrição ambiental significativa, as mesmas serão definidas pelo órgão competente estadual, estabelecendo para cada caso, em conjunto com técnicos municipais, diretrizes que preservem ao máximo as condições naturais das mesmas.
§5.º Considera-se condomínio horizontal a forma de parcelamento do solo em que o imóvel é dividido em unidades autônomas edificáveis, vinculadas a uma fração ideal de áreas comuns de uso coletivo, obedecidas as disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município.

Art. 2º Quando o interessado pretender parcelar uma única gleba mediante mais de uma das formas de parcelamento previstas nesta Lei, deverá o mesmo desmembrar a área original em quantas partes for necessário, individualizando-as, sendo que, para cada uma delas, será aplicado o regime urbanístico correspondente à modalidade nela pretendida.
Art. 3º O parcelamento do solo para fins urbanos somente será permitido na área urbana, conforme definido na Lei do Perímetro Urbano do Município de Matinhos.
Art. 4º Não será permitido o parcelamento do solo:
I. em áreas alagadiças e sujeitas a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II. em áreas que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneadas;
III. em áreas com declividade igual ou superior a 20% (vinte por centro), no seu perfil natural do terreno, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV. em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;
V. em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VI. onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável;
VII. áreas que possuam nascentes e olhos d´água, seja qual for a sua situação topográfica, num raio de 50m (cinquenta metros) contados a partir das respectivas cotas máximas das cheias;
VIII. em áreas de preservação permanente (APP) ao longo dos corpos hídricos, nascentes e morros;

CAPÍTULO II
DOS MECANISMOS PARA PARCELAR
Seção I
DOS LOTEAMENTOS

Art. 5º Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
I. os lotes terão área e testada mínimas de acordo com o estabelecido para a zona urbana em que estiver inserido a gleba, conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, vigente no momento da solicitação da consulta para querer diretrizes para o loteamento;
II. os lotes destinados ao uso de habitação de interesse social terão no mínimo 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área, com testada mínima de 5,00m (cinco metros), e serão aprovados somente quando se tratar de Loteamentos Populares, em casos específicos, conforme descritos na Seção III deste Capítulo;
III. as vias de circulação propostas para o loteamento deverão articular-se com o sistema viários existente, e terão suas diretrizes previamente estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei de Sistema Viário estabelecido no Plano Diretor Municipal de Matinhos;
IV. no momento da aprovação do loteamento, serão transferidas ao município as áreas que serão destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, podendo neste último caso contemplar áreas de preservação permanente.
Art. 6º O total da percentagem das áreas a serem transferidas ao Município, no momento da aprovação do loteamento, as quais trata o item IV do Art. 5º -desta Lei, não poderá ser inferior a 35% (trinta de cinco por cento) do total da área a ser loteada, devendo ser composta da seguinte forma:
I. 10% (dez por cento) do total da gleba destinada à implantação de equipamentos públicos comunitários e urbanos;
II. 5% (cinco por cento) do total da gleba destinada à implantação de áreas verdes;
III. 20% (vinte por cento) do total da gleba parcelada destinada ao sistema viário.
§1.º Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros).
§2.º Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.
§3.º As áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos ou comunitários deverão respeitar as seguintes condições:
I. no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área deverá ser em terreno único, com declividade inferior a 15% (quinze por cento) e

capaz de comportar círculo circunscrito com diâmetro de, no mínimo, 25m (vinte e cinco metros);
II. nos 50% (cinquenta por cento) restantes, não serão computadas as esquinas de terrenos em que não possa ser inscrito um círculo de 20,00m (vinte metros) de diâmetro;
III. não poderão ser localizadas em áreas de preservação permanente APP, em áreas não edificáveis ou em áreas de proteção ambiental;
IV. serão sempre determinadas pelo Município, levando em conta o interesse coletivo;
V. quando praças, é obrigatório que seja contornada por ruas, não podendo fazer divisa com
lotes.
§4.º As áreas de que se trata o inciso I do caput deste artigo não poderão ser inferiores a 500m² (quinhentos metros quadrados).
§5.º Quando o Poder Executivo Municipal, baseada em projetos existentes, necessitar implantar equipamentos públicos fora dos limites da gleba, a parcela destinada a áreas públicas poderá ser transferida fora da mesma, desde que:
I. os equipamentos existentes nas adjacências satisfaçam a demanda criada pelo novo parcelamento; e
II. seja previamente deferido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento.

Seção II
DA APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS

Art. 7º O interessado em lotear, antes da elaboração do projeto definitivo de loteamento, deverá solicitar à secretaria competente do Poder Executivo Municipal as diretrizes para a implantação do loteamento, devendo apresentar o requerimento da CONSULTA PRÉVIA, contendo:
I. o título de propriedade da gleba, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
II. a planta de situação do imóvel na escala adequada;
III. uma planta da gleba a ser parcelada, em escala adequada, contendo, pelo menos:
a) a orientação magnética ou verdadeira e descrição do perímetro em UTM (Universal Transversa de Mercator) Datum Horizontal: SIRGAS 2000, Datum Vertical: Imbituba - SC;
b) as divisas da gleba a ser loteada;
c) as curvas de nível com distâncias de um em um metro;
d) a localização dos cursos d`água, bosques, áreas alagadiças, linhas de transmissão de energia e demais indicações topográficas que interessem;
e) a indicação do arruamento contíguo a todo o perímetro;
f) caracterização da vegetação existente no imóvel.
IV. o título de domínio atualizado na época da aprovação.
§1.º Toda e qualquer planta apresentada, deverá acompanhar documento comprovante de responsabilidade técnica do profissional habilitado junto ao conselho de classe competente, referente aos Projetos e Levantamentos apresentados.
§2.º Sempre que necessário, a critério do órgão competente, o Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento planialtimétrico georreferenciado ao longo do perímetro do terreno até o limite de 100,00m (cem metros), ou até o talvegue ou divisor mais próximo.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal, após a análise da documentação encaminhada pelo interessado, emitirá parecer técnico referente às exigências que deverão ser respeitadas pelo loteador em seu projeto definitivo, bem como indicará, nas plantas apresentadas ao requerimento, as seguintes informações:
I. vias existentes e projetadas que componham o sistema viário do Município a serem respeitadas, conforme item III do Art. 5º -desta Lei;
II. localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público, conforme Art. 6º -desta Lei;
III. zonas em que se insere a área, com indicação dos respectivos usos permitidos, permissíveis e proibidos;
§1.º As áreas com cobertura vegetal significativa e que deverão ser preservadas, serão definidas pela secretaria competente do Poder Executivo Municipal.
§2.º As diretrizes expedidas na consulta prévia vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, se neste prazo o interessado não protocolar o pedido de aprovação final do loteamento, as mesmas perderão a sua validade, devendo o requerente solicitar a renovação das mesmas, se houver interesse.
§3.º O Poder Executivo Municipal se pronunciará sobre a CONSULTA PRÉVIA num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo, prorrogáveis no caso da necessidade de esclarecimento ou complementação por parte do interessado.
Art. 9º Após a emissão das diretrizes, o loteador deverá protocolar, na secretaria competente do Poder Executivo Municipal, o PROJETO DEFINITIVO DO LOTEAMENTO, para a aprovação final, contendo:
I. requerimento assinado pelo proprietário ou representante legal;
II. planta de situação na escala adequada em coordenadas geográficas;
III. levantamento planialtimétrico georreferenciado da área total na escala adequada, com referências de nível reconhecidas e coordenadas geográficas em seu perímetro;
IV. planta de arruamento, inclusive com as ciclovias, aprovado pelo Poder Executivo Municipal;
V. projeto de pavimentação asfáltica de todas as vias de circulação;
VI. projeto de sinalização viária vertical e horizontal;
VII. título de propriedade do imóvel, com prova de domínio;
VIII. Certidão Negativa de impostos e tributos municipais, estaduais e federais;
IX. planta do loteamento na escala adequada, com a indicação das áreas a serem transferidas ao Município, com suas respectivas percentagens em relação à área total,
X. quadro estatístico contemplando todas estas áreas, inclusive com taxas percentuais, discriminando:
a) números de quadras;
b) números de lotes por quadra;
c) número total de lotes;
d) área total da gleba a ser parcelada;
e) área total da gleba a ser arruada;
f) áreas destinadas aos equipamentos públicos comunitários e urbanos;
g) áreas de preservação permanente de acordo com legislações ambientais vigentes.
XI. indicação em planta dos perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais e das servidas;
XII. documento comprovante de responsabilidade técnica do profissional habilitado junto ao conselho de classe competente referente a todos os projetos apresentados;
XIII. licença de instalação expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT) ou órgão que vier a substituir;
XIV. projeto de rede de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto, devidamente aprovado pelo SANEPAR;
XV. projeto da rede de iluminação pública com luminárias do tipo LED, devidamente aprovado pela COPEL;
XVI. projeto de arborização contemplando as praças e vias públicas, de acordo com o Plano Municipal de Arborização;
XVII. memoriais descritivos do loteamento, conforme modelo padrão do Poder Executivo Municipal;
§1.º Os desenhos apresentados deverão obedecer às características técnicas indicadas pela ABNT.
§2.º Os projetos e memoriais deverão ser apresentados em 01 (uma) via digital e 03 (três) vias impressas, sendo:
I. 01 (uma) para arquivo na secretaria competente do Poder Executivo Municipal;
II. 01 (uma) para o loteador;
III. 01 (uma) para permanência na obra.
§3.º A planta do projeto deverá ser assinada pelo proprietário ou representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado junto ao conselho de classe competente para execução dos respectivos serviços.
§4.º O profissional responsável deverá possuir cadastro no Município.
Art. 10. Em nenhum caso os arruamentos do loteamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, devendo as obras necessárias ser executadas nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.
Art. 11. Quando da aprovação do PROJETO DEFINITIVO DE LOTEAMENTO, o loteador caucionará uma área cujos valores, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a, pelo menos, uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executados.
§1.º A conclusão das obras de urbanização previstas em cada processo de loteamento será documentada por Certificado de Conclusão de

Obras de Urbanização, expedido pelo Prefeito Municipal após análise dos técnicos responsáveis, integrantes do quadro funcional do Poder Executivo Municipal.
§2.º Poderão ser expedidos certificados de conclusão, parcial de obras de urbanização, desde que o remanescente da área loteada seja inferior a 40% do terreno parcelado e que originou o processo.
Art. 12. A emissão de Certificados de Conclusão de Urbanização em loteamentos só se dará após a Escritura Pública de transferência das áreas referidas no Art. 6º -desta Lei, por parte do proprietário, ao Poder Executivo Municipal, que as adjudicará ao seu patrimônio, enquanto terreno ou logradouro.
Art. 13. Por ocasião da aprovação do PROJETO DEFINITIVO DE LOTEAMENTO, o proprietário assinará um TERMO DE COMPROMISSO no qual se obrigará a:
I. executar, no prazo de 2 anos, às custas do loteador e sem qualquer ônus para o Poder Executivo Municipal, as obras constantes no cronograma físico-financeiro aprovado com o projeto, sendo:
a) abertura, terraplanagem e pavimentação asfáltica de todas as vias de circulação;
b) drenagens, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que fizerem necessários;
c) arborização das vias e praças do loteamento, conforme estabelecido no Plano Municipal de Arborização;
d) execução da rede para o abastecimento de água e da rede coleta do esgotamento sanitário de acordo com as normas técnicas estabelecidas;
e) rede de energia elétrica e rede de iluminação pública com luminárias do tipo LED, em conformidade com projeto e diretrizes aprovados pela COPEL;
f) quaisquer ouras obras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente Lei;
g) demarcação dos lotes e quadras, estas com marcos de concreto.
II. formalizara hipoteca dos lotes caucionados em favor do Poder Executivo Municipal, fazendo constar da respectiva escritura que a execução das obrigações será fiscalizada pelo Poder Executivo Municipal;
III. facilitar a fiscalização permanente do Poder Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços;
IV. não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lotes, antes de concluídas as obras previstas no Inciso I deste Artigo, e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
V. fazer constar nos compromissos de compra e venda de lotes, o contido no TERMO DE COMPROMISSO assinado com o Poder Executivo Municipal previsto no Inciso I deste Artigo.
§1.º A iluminação do tipo LED poderá ser substituída por lâmpada de tecnologia superior, quando devidamente comprovada sua maior eficiência.
§2.º No caso de o projeto de loteamento ser executado por etapas, conforme o Parágrafo 2º do Art. 11 desta Lei, o TERMO DE COMPROMISSO referido no presente artigo, deverá conter ainda:
I. definição de cada etapa do projeto, de modo a assegurar a cada comprador de lote o pleno uso e gozo dos equipamentos previstos para o loteamento;
II. definição do prazo de execução de todo o projeto e dos prazos e áreas correspondentes a cada etapa;
III. estabelecimentos das condições especiais, se for o caso, para a liberação das áreas correspondentes a cada etapa;
IV. indicação dos lotes que poderão ser alienados proporcionalmente às etapas do projeto.
Art. 14. Uma vez aprovado PROJETO DEFINITIVO DE LOTEAMENTO e assinado o TERMO DE COMPROMISSO, o Poder Executivo Municipal baixará Decreto de aprovação do projeto de loteamento, no qual deverá constar:
I. dados técnicos que caracterizem e identifiquem o loteamento;
II. as condições em que o loteamento foi aprovado;
III. indicações das áreas destinadas a vias e logradouros, áreas livres e áreas destinadas a equipamentos comunitários, as quais se incorporam automaticamente ao Patrimônio Municipal, como bens de uso comum, sem ônus de qualquer espécie para o Poder Executivo Municipal;
IV. indicação das áreas a serem caucionadas, na forma do Art. 11 desta Lei, como garantia da execução das obras;
V. anexo no qual a descrição das obras a serem realizadas e o cronograma físico financeiro de sua execução, em etapas de no máximo 24 (vinte e quatro) meses para loteamentos com até 100.000,00m² (cem mil metros quadrados).
Parágrafo único. Concomitantemente à emissão do Decreto de aprovação do projeto de loteamento, o será expedido, pelo Poder Executivo Municipal, o respectivo Alvará de Execução do Loteamento.
Art. 15. Não caberá ao Poder Executivo Municipal qualquer responsabilidade pela diferença de medidas nos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação às medidas constantes dos projetos aprovados.
Art. 16. Não será concedido o alvará para edificação, reforma ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.
Parágrafo único. Os responsáveis por parcelamentos não aprovados pelo Poder Executivo Municipal, ainda que implantados ou em fase de implantação, deverão procurar a secretaria competente do Poder Executivo Municipal para regularizarem os referidos parcelamentos, adaptando-os às exigências desta Lei.
Art. 17. Para a aprovação de reformulações em loteamentos já aprovados e registrados, deverá o interessado apresentar ao Poder Executivo Municipal:
I. o requerimento solicitando reformulação no loteamento registrado;
II. o requerimento e a declaração de concordância dos adquirentes assinados pelos mesmos ou seus representantes legais;
III. cópia do projeto original aprovado, com Alvará de Execução anterior;
IV. projeto das reformulações pretendidas.
Art. 18. A secretaria municipal competente analisará as reformulações solicitadas.
§1.º No caso de a reformulação que não implicarem em alteração do sistema viário e nos projetos de abastecimento de água e ou de coleta de esgoto, a secretaria competente procederá a indicação das modificações no Alvará.
§2.º No caso de reformulações complexas que implicarem em alterações das diretrizes do sistema viário, nos projetos de abastecimento de água e ou de coleta de esgoto, a secretaria competente analisará e, caso aprovado, expedirá novo Alvará e baixará novo Decreto, devendo permanecer os percentuais de áreas destinadas ao Município.
Art. 19. Nas aprovações de reformulações complexas, o interessado deverá apresentar todos os documentos descritos no Art. 9º -desta Lei.

Seção III

DOS LOTEAMENTOS EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL

Art. 20. Para os loteamentos situados em ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, que se destinarem à finalidade de atender à demanda habitacional de baixa renda, regularização fundiária de ocupação consolidada ou remanejamento de lotes para famílias oriundas de ocupação em Áreas de Preservação Permanente, deverão ser estabelecidas regras especiais de elaboração, tramitação e aprovação, a critério da secretaria competente do Poder Executivo Municipal, com base no parecer da Câmara de Assessoramento Técnico específica e do Grupo Técnico Permanente.
§1.º Os loteamentos somente serão autorizados mediante prévia análise pelo Poder Executivo Municipal, o qual certificará a finalidade a que se destina o loteamento.
§2.º O valor máximo dos lotes a serem comercializados será estabelecido pela secretaria competente do Poder Executivo Municipal.
§3.º As vias de circulação propostas para o loteamento deverão articular-se com o sistema viário existente, e terão suas diretrizes e dimensões previamente estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei de Sistema Viário.
§4.º No momento da aprovação do loteamento, serão transferidas ao Município as áreas que serão destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, e espaços livres de uso público, sendo que o total da percentagem das áreas a serem transferidas ao Município não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total da área a ser lotadas, sendo:
I. 6% (seis por cento) do total da gleba destinada à implantação de equipamentos públicos comunitários e urbanos;
II. 4% (quatro por cento) do total da gleba destinada à implantação de áreas verdes;

III. 20% (vinte por cento) do total da gleba parcelada destinada ao sistema viário.

Art. 21. Para a aprovação de loteamentos situados em Zona Especial de Interesse Social que não se destinarem à finalidade de atender à demanda Habitacional de baixa renda, regularização fundiária ou remanejamento de lotes para famílias oriundas de ocupação em Áreas de Preservação Permanente, deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos para os demais loteamentos, os quais estão referidos na Seção II deste Capítulo.

§1.º A área mínima a ser observada nessa situação será a delimitada na Lei que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo do Município de Matinhos;

§2.º O loteamento deverá obedecer aos demais requisitos exigidos na presente Lei.

Seção IV

DOS LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS

Art. 22. Quando a área a ser parcelada situar-se em zona Industrial, previstas na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e o parcelamento destinar-se a instalação de empreendimentos industriais, de iniciativa pública ou privada, serão aplicados os seguintes parâmetros:

I. a percentagem de áreas públicas não poderá ser inferior a 26% (vinte e seis por cento) devendo contemplar:

a) 6% (seis por cento) do total da gleba destinada à implantação de equipamentos públicos urbanos;

b) 20% (vinte por cento) do total da gleba destinada as vias de circulação.

II. nos casos em que a área institucional resultar em lote com dimensões inferiores aos parâmetros estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a doação deverá ser, no mínimo, um lote;

III. a área institucional deverá ter inclinação inferior a 15% (quinze por cento);

IV. as áreas institucionais não poderão estar situadas nas faixas non aedificandi.

Parágrafo único. Será facultado ao loteador a redução do percentual estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, desde que seja indenizado ao Município o valor equivalente a área reduzida, apurado com base no respectivo valor venal.

Seção IV

DO DESMEMBRAMENTO, UNIFICAÇÕES E SUAS APROVAÇÕES

Art. 23. Os desmembramentos e unificações de terrenos no Município de Matinhos deverão ter seus projetos previamente aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 24. O interessado em desmembrar ou unificar lotes deverá apresentar o pedido de aprovação acompanhado dos seguintes documentos:

I. planta de situação na escala 1:5.000, georreferenciada;

II. título de propriedade do imóvel;

III. planta na escala 1:1000 do desmembramento ou unificação com as divisas da área total, contendo a localização dos cursos d`água, bosques, áreas alagadiças, construções existentes e demais indicações topográficas que interessem;

IV. memorial descritivo, conforme modelo padrão do Poder Executivo Municipal;

V. documento comprovante de responsabilidade técnica do profissional habilitado junto ao conselho de classe competente referente aos desenhos apresentados.

§1.º No caso de desmembramento em que os lotes resultantes, para atenderem às dimensões mínimas exigidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo urbano, dependam de posterior unificação a outros lotes, o interessado deverá apresentar ambos os projetos num só processo de aprovação, anexando para tal, toda a documentação exigida neste Artigo para todos os lotes envolvidos no processo.

§2.º Os desenhos, apresentados deverão obedecer às características técnicas indicadas pela ABNT.

§3.º A planta do projeto deverá ser assinada pelo proprietário ou representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado junto ao conselho de classe competente para execução dos respectivos serviços.

§4.º O responsável técnico deverá estar cadastrado no Município de Matinhos.

Seção V

DO REGISTRO E DA FISCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO

Art. 25. Aprovado o projeto de loteamento ou desmembramento, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de até 180 dias, sob pena de caducidade do ato, acompanhado dos documentos exigidos, pelo órgão competente, de acordo com o expresso na Lei Federal nº 6766/79, e suas respectivas alterações.

Parágrafo único. A comprovação da providência mencionada neste artigo será feita mediante certidão do registro de imóveis.

Art. 26. Uma vez realizadas as obras de que trata o Art. 13, inciso I desta Lei, o Poder Executivo Municipal, a requerimento do interessado e após as competentes vistorias, liberará as áreas caucionadas.

Art. 27. Caso as obras de que trata o Art. 13 desta Lei não tenham sido realizadas no prazo exigido, a contar da data de aprovação do loteamento, o Poder Executivo Municipal aplicará multa ao responsável e promoverá ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas.

Parágrafo único. No caso da não realização pelo proprietário das obras de que trata o Art. 13 desta Lei, caberá ao Poder Executivo Municipal a realização das mesmas.

CAPÍTULO III

DO FRACIONAMENTO

Seção I

DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES

Art. 28. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aprovar projetos de instituição de Condomínios Fechados de Lotes na área urbana do Município de Matinhos.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se como Condomínio Horizontais de Lotes o parcelamento de solo, sob a forma da Lei Federal nº 4.591/64, e o Decreto-Lei nº271/67.

Art. 29. As obras previstas no artigo 8° da Lei nº 4.591/64, por força do artigo 3° do Decreto-Lei nº 271/67, são as obras de infraestrutura do empreendimento e a unidade autônoma será o lote e não a edificação sobre este.

Parágrafo único. A propriedade do sistema viário e dos equipamentos comunitários internos ao Condomínio, não passará ao Município, ao contrário, permanece como propriedade dos condôminos.

Art. 30. A instituição do condomínio por unidades autônomas deverá ocorrer na forma prevista da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, em especial o previsto nos artigos 1 º ao 8°, e ainda por força do art. 3° do Decreto Lei 271 /67 devendo obedecer a padrões urbanísticos previstos na legislação municipal, no que lhe for aplicável.

Art. 31. Na instituição de condomínio por unidades autônomas, é obrigatória a instalação:

I. de redes de equipamentos para o abastecimento de água potável,

II. de energia elétrica e iluminação nas vias condominiais,

III. de rede de esgotos sanitários,

IV. de vias de circulação interna pavimentadas, providas de meio fio com sarjetas, galerias de águas pluviais e calçadas pavimentadas;

§1.º Obrigatoriamente as referidas infraestruturas de que se tratam os incisos do caput deste artigo deverão ser previstas no respectivo projeto previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

§2.º É obrigatório que em todas as redes de energia elétrica, de água potável e de esgoto que compuserem os Condomínios Horizontais de Lotes, seus projetos estejam rigorosamente de conformidade com as leis pertinentes e normas técnicas exigidas pelas respectivas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento e tratamento de água e esgoto.

§3.º As redes de galerias de águas pluviais devem ser dimensionadas tecnicamente de acordo com o fluxo de água previsto para as vias que comporão o condomínio.

§4.º A pavimentação das vias de circulação interna do condomínio deverá ser realizada com blocos intertravados de concreto ou pavimentação asfáltica, dentro das normas da ABNT, tecnicamente apropriados para a circulação prevista nas referidas vias, acompanhado do devido documento comprovante da responsabilidade técnica do profissional habilitado no conselho de classe competente.

§5.º As calçadas de uso comum do condomínio, deverão ser pavimentadas de acordo com a Legislação Municipal contida no Plano Diretor, atendendo os requisitos de acessibilidade constantes na presente lei e nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

Art. 32. O fechamento da área externa do entorno do terreno destinado ao Condomínio Horizontal de Lotes, deverá ser edificado em muros de alvenaria de tijolos, blocos de cimento, alambrados ou grades de ferro, os quais deverão possuir no mínimo 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e no máximo 3,00m (três metros) de altura.
§1.º Nas áreas internas de terrenos que constituírem o Condomínio, denominadas de Unidades Autônomas, deverá a Convenção Condominial definir qual a forma a ser adotada para cercar a mesma.
§2.º A coleta interna do lixo domiciliar é de inteira responsabilidade do condomínio, o qual, após a captação, deve depositar o material em locais apropriados, fechados e com ventilação e de fácil acesso ao serviço de coleta pública de lixo.
§3.º Os coletores de lixo deverão ser diretamente voltados para a via pública e possuir faixa de acesso, área de manobra e vaga rotativa para o recolhimento do lixo, conforme as normas técnicas brasileiras de acessibilidade em vigor;
Art. 33. O acesso ao condomínio deverá ser controlado por guarita e cancela e dispor de faixa de acesso.
§1.º Nos acessos por cancela que possuírem cobertura, esta deverá possuir altura mínima de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) de vão livre.
§2.º Em todos os acessos para veículos, a largura mínima do vão de entrada e ou saída deverá ser de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura, bem como ter calçada pública de acesso e saída para pedestres independente.
§3.º Junto às aberturas citadas no caput deste artigo e no limite com o sistema viário, deverá ser instalado espaço para a localização de medidores de energia elétrica e de água tratada, coletores de correspondência, coletores de lixo e todos os demais equipamentos necessários ao suporte condominial, tais como cabos telefônicos, para internet, TV a cabo etc.
Art. 34. O Poder Executivo Municipal autorizará a instituição de condomínios por unidades autônomas, ainda que os respectivos projetos não contenham o que prevê o § lº do Art. 32 da presente Lei.
Art. 35. Os Condomínios Horizontais de Lotes serão constituídos de frações ideais de terreno de utilização exclusiva, que serão designadas de Unidades Autônomas de Terreno (UAT), sobre as quais serão edificadas residências abrangendo, ainda, áreas para jardim e quintal.
§1.º Será disponibilizado no mínimo 5% (cinco por cento) da área total do condomínio para uso comum de recreação ou lazer dos condôminos e para edificações condominiais, bem como no mínimo de 10% (dez por cento) da área para vias de circulação interna.
§2.º Cabe ao empreendedor reservar no mínimo 5% da área total do condomínio a título de área verde ou implantar arborização na testada de cada lote e nas áreas comuns.
Art. 36. Na implantação do Condomínio Horizontal de Lotes o empreendedor deverá atender às áreas a serem transferidas ao Município para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e para a implantação e construção de praças, conforme Art. 6º -da presente Lei.
Parágrafo único. As áreas de que se trata o caput deste artigo deverão localizar-se em área externa ao condomínio.
Art. 37. As Unidades Autônomas de Terreno (UAT), de uso exclusivo ou privativo que integrarem o condomínio formado por gleba de terras que não tiverem sido objeto de parcelamento anterior, não poderão ter área total e frente, mínima, inferiores às previstas na legislação federal que dispõe sobre parcelamento do solo urbano, vigentes na época da aprovação do projeto de Condomínio Horizontal de Lotes.
Art. 38. A menor fração ideal do terreno corresponderá a uma área nunca inferior a área mínima da unidade de terreno, definida pela lei que dispõe sobre o uso e ocupação do solo vigente.
Parágrafo único. Não será permitido o fracionamento as Unidades Autônomas de Terrenos (UAT), após aprovação do projeto junto ao Poder Executivo Municipal.
Art. 39. A Instituição do condomínio de que trata esta Seção e sua aprovação pelo Poder Executivo Municipal, com o respectivo registro no Ofício Imobiliário, poderá estar vinculado à aprovação simultânea dos projetos das edificações futuras, desde que atendendo o estabelecido na Seção II deste Capítulo.
Art. 40. Na hipótese de as Unidades Habitacionais não integrarem um único projeto arquitetônico, mas sejam objeto de projeto próprio por parte de cada um dos titulares de Unidades Autônomas de Terreno (UAT), cada unidade habitacional será considerada uma Unidade Autônoma, por força e nos limites da Lei nº 4.591/64 e da legislação municipal que disciplina sobre edificações.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo, os parâmetros de cada edificação, serão sempre considerados individualmente para cada Unidade Autônoma de Terreno (UAT) e as construções destinadas no uso e funcionamento comum do condomínio deverão ter projetos únicos, em nome do condomínio.
Art. 41. A aprovação da construção de condomínios de que trata esta Seção, deverá ser precedida do encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, de Projeto com Memorial Descritivo e Minuta da futura Convenção de Condomínio, nos quais deverão estar definidas todas as diretrizes básicas para sua implantação, devendo a Convenção de Condomínio, preencher os requisitos da Lei Federal nº 4.591/64.
§1.º A convenção de Condomínio definitiva deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, juntamente com o arquivamento do Projeto Definitivo, devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.
§2.º Uma via da Instituição e Convenção de Condomínio, depois de registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, deverá ser arquivada na Prefeitura Municipal, integrando o processo administrativo de aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes.
Art. 42. A constituição de condomínios na forma prevista nesta Lei deverá obedecer ainda às seguintes diretrizes:
I. não há limite de áreas total máxima, ou de testada para logradouro público, para a implantação de condomínio, devendo o Poder Executivo Municipal analisar sua viabilidade, levando em consideração a rede viária já existente e a possível;
I. não bloquear as vias arteriais, coletoras e suas projeções;
II. todas as unidades autônomas de terreno, áreas de lazer e áreas de uso comum, deverão possuir acesso direto e exclusivo ao sistema viário do condomínio;
III. as passagens particulares destinadas ao acesso às unidades privativas do condomínio residencial de lotes fechados deverão possuir largura mínima de 10,00m (dez metros) devidamente pavimentadas, iluminada com lâmpadas do tipo LED e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de calçadas de cada lado;
IV. o afastamento dos esgotos sanitários dos condomínios, até o limite final deste, deverá ocorrer por meios possibilitados pela técnica própria e aprovação pela concessionária competente, sendo que será de responsabilidade do condomínio a realização das obras necessárias ao referido escoamento, ficando vedada a aprovação de empreendimento que não tenha previsão para atender esta condição;
V. dispor de vagas automotivas para visitantes conforme legislação municipal correlata, com um total mínimo de 1/10 (um décimo) do total das unidades autônomas de terrenos (UAT), podendo ser fixadas vagas reservadas para tanto nas vias de acesso aos lotes de UAT, em uma de suas laterais;
VI. dispor de vagas exclusivas para serviços, conforme Código de Obras do Município, sendo, no mínimo de 1/10 (um décimo) das vagas dispostas conforme estabelecido no inciso VII deste artigo;
VII. das vagas previstas no inciso VIII deste artigo, o Condomínio Horizontal de Lotes destinará 5% (cinco por cento) para uso exclusivo de idosos, ou Pessoas com Deficiências;
VIII. das vagas previstas no inciso VIII deste artigo, retro, o Condomínio Horizontal de Lotes destinará 5% (cinco por cento) para estacionamento exclusivo de motocicletas;
IX. a responsabilidade pela execução de infraestrutura básica no interior do condomínio é exclusiva do empreendedor ou do condomínio e, em nenhuma hipótese, da municipalidade;
X. é responsabilidade exclusiva dos condôminos a execução e manutenção das infraestruturas exigidas pelos Órgãos competentes, após análise prévia destes e exigidos pelo Poder Executivo Municipal, referentes às infraestruturas e ao meio ambiente do local a ser implantado, bem como dos equipamentos, arborização e poda nas praças, bosques e vias internas do condomínio;
XI. todas as calçadas e vias devem ser adequadas para perfeita acessibilidade de Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida, devendo os rebaixamentos do calçamento para acesso de veículos ter especificidade para cadeirantes, assim como rebaixamento nas esquinas, a viabilizar livre trânsito aos especiais;
Parágrafo único. Além de atender ao que se trata nesta Seção, a implementação de condomínios deverá atender, quando necessário, as demais exigências desta legislação.

Art. 43. Os detritos oriundos de esgotamento sanitário devem ser lançados na rede pública de esgoto.
Art. 44. Não será permitido o parcelamento do solo na forma de Condomínio Horizontal de Lotes quando:
I. for prejudicial ou conflitar com o interesse de proteção dos aspectos paisagísticos, ambientais, culturais e arquitetônicos existentes.
II. não for observada a lei que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

Seção II
DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE CASAS

Art. 45. Os projetos destinados a edificações em Condomínio Horizontal de Casas, através de áreas fracionadas em partes ideais de uso e não desmembradas, basear-se-ão, no que couber, ao disposto nesta Lei e nas legislações estadual e federal pertinentes.
§1.º Só serão aprovados projetos destinados à implantação de Condomínios Horizontais de Casas, desde que concomitantemente a ele aprove-se as respectivas construções a que ele se destinar e regulamento interno próprio, vinculado por escritura pública aos fracionamentos propostos, sendo que a ocupação total deverá atender os parâmetros estabelecidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo para a Zona em que se encontra, sendo eles:
I. taxa de ocupação,
II. coeficiente de aproveitamento,
III. recuos mínimos,
IV. número máximo de pavimentos e;
V. taxa mínima de permeabilidade.
§2.º As construções a serem executadas no condomínio estarão sujeitas a todos os procedimentos legais de aprovação definidos na legislação municipal em vigor.
§3.º Os parâmetros construtivos incidirão de igual maneira para cada UAT, bem como para a totalidade do lote.
Art. 46. O Condomínio Horizontal de Casas se adequará ao traçado do sistema viário básico, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, de modo a assegurar a integração do empreendimento com a estrutura urbana existente.
§1.º A implantação de Condomínio Horizontal de Casas está sujeita às disposições urbanísticas referentes ao sistema viário, definidas na Lei do Sistema Viário, mesmo que se trate de vias particulares.
§2.º Os Condomínios não poderão prejudicar o acesso público até margens de rios e canais, não podendo cercá-las para uso privativo, na conformidade do artigo 66 do Código Civil Brasileiro, devendo ser reservadas nessas confrontações, faixas de 30,00m (trinta metros) de largura, no mínimo, para preservação ambiental nos casos em que o rio apresentar até 10,00m (dez metros) de largura.
§3.º Os Condomínios somente serão permitidos nas zonas onde se permitam usos habitacionais e agrupamentos residenciais, assim definidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§4.º A ocupação proposta pelo empreendimento não poderá exceder em nenhum caso os parâmetros estabelecidos para a zona em que se insere a gleba.
Art. 47. Os Condomínios Horizontais de Casas atenderão obrigatoriamente as seguintes exigências:
I. as faixas de circulação deverão ter as seguintes dimensões mínimas:
a) 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), quando destinados a pedestres;
b) 5 m (cinco metros), sendo 4 m (quatro metros) de pista e 1m (um metro) de passeio;
c) e demais exigências estabelecidas na Lei do Sistema Viário.
II. as áreas de acesso serão revestidas com pavimento permeável;
III. o terreno será convenientemente drenado, sendo que a vazão de saída deverá ser devidamente calculada, antes da implantação do empreendimento;
IV. os limites externos do condomínio poderão ser circundados por grades e outras formas de vedação, sem impedir a aeração, conforme se restrinja por regulamento a construção de muros divisórios internos, entre as frações;
V. a infraestrutura exigida é regulamentada nesta Lei, devendo apresentar as seguintes obras de urbanização interna, no mínimo:
a) meio-fio e pavimentação nas vias internas;
b) rede de abastecimento de água;
c) redes de energia e iluminação pública interna com luminárias do tipo LED;
d) galerias de águas pluviais;
e) paisagismo de acordo com o estabelecido no Plano Municipal de Arborização;
f) coleta, tratamento e destinação final do esgoto;
g) solução para coleta, depósito e destinação final de resíduos sólidos ou lixo domiciliar.
VI. reserva de área para estacionamento de veículos no interior do Condomínio, conforme estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VII. reserva de área interna destinada ao uso de recreação dos condôminos, na proporção mínima de 10% (dez por cento) da área total do condomínio, excluídas deste percentual as áreas destinadas às vias de circulação interna;

Seção III
DA APROVAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

Art. 48. Antes da elaboração do projeto de condomínio, o interessado deverá apresentar o requerimento de CONSULTA PRÉVIA acompanhado dos mesmos documentos previstos no Art. 7º desta Lei.
Art. 49. O Poder Executivo Municipal, após análise de toda a documentação enviada, emitirá parecer referente às exigências que deverão ser respeitadas pelo empreendedor em seu projeto.
Art. 50. Após a CONSULTA PRÉVIA, para a aprovação final, o loteador deverá apresentar o projeto completo de condomínio contendo:
I. parecer favorável do Poder Executivo Municipal com relação ao condomínio no imóvel proposto;
II. implantação do Condomínio na escala 1:1.000;
III. título de propriedade do imóvel;
IV. projeto arquitetônico das edificações e do aproveitamento desejado, observado o padrão de normas técnicas;
V. estatuto, convenção ou Regulamento Próprio condominial, com inserção indispensável das obrigações reservadas para o condomínio por esta Lei, sobre o qual o Poder Executivo Municipal poderá ou não, exigir parecer ou relatório ambiental prévios;
VI. minuta do contrato de compromisso de compra e venda a ser firmado entre vendedores e compradores das frações, em cujo instrumento deverá constar o Regulamento Próprio e interno ao empreendimento;
VII. documento comprovante de responsabilidade técnica do profissional habilitado junto ao conselho de classe competente referente aos desenhos apresentados;
VIII. laudo de viabilidade de abastecimento de água e de coleta do esgotamento sanitário (SANEPAR);
IX. projeto de iluminação com luminárias tipo LED.
§1.º Os projetos apresentados deverão obedecer às características técnicas indicadas pela ABNT.
§2.º A planta do projeto deverá ser assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico legalmente habilitado pelo conselho de classe competente para execução dos respectivos serviços.
§3.º O responsável técnico deverá estar cadastrado no Município.
Art. 51. O projeto devidamente aprovado pelo Município para Implantação de condomínio, será levado obrigatoriamente para averbação a matrícula junto ao Registro Imobiliário competente, cujo ato vinculará o empreendimento a Regulamento Próprio, no qual deverá constar que o uso da área total se presta tão somente para condomínio, sendo proibido seu desmembramento em lotes individualizados que contrariem a forma originalmente aprovada, salvo nos casos em que haja possibilidade de adequá-lo, no todo ou em parte, àquilo que está estabelecido, por Lei, para os loteamentos.
Art. 52. O Condomínio aprovado pela municipalidade não poderá sofrer qualquer modificação ou alteração na sua forma original sem prévia autorização do Município.
Art. 53. Cabe exclusivamente aos condôminos a responsabilidade e ônus pela indispensável limpeza, manutenção e preservação de vias, espaços, logradouros e áreas internas de uso exclusivo do condomínio, assim como as obras de urbanização interna, enumeradas no item VI do Art. 47, desta Lei.
Art. 54. Para a aprovação de projetos de Condomínio Horizontal de Lotes com número superior a 500 (quinhentas) UAT, deverá ser observada, além dos requisitos da presente Lei, aqueles previstos na lei que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano, inclusive a elaboração do Estudo Prévio de Impactos de Vizinhança (EPIV).
Art. 55. Todos os documentos apresentados ao Poder Executivo Municipal, visando à aprovação do condomínio, deverão ser originais ou em cópias devidamente autenticadas e assinadas pelo profissional

responsável habilitado, acompanhados do documento que comprove a responsabilidade técnica junto aos conselhos de classe competentes.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos constantes de dotação orçamentária própria, e suplementada se necessário.
Art. 56. Caso venham os condôminos optar pela transformação de Condomínio Horizontal para Loteamento Aberto, ou outro modelo possível, deverão obedecer à legislação própria e aplicável à época, bem como arcar com os ônus decorrentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Fica sujeito a multa correspondente a 1 UFM (Unidade Fiscal do Município) por metro quadrado de área, vigente em Matinhos, todo aquele que, a partir da data da publicação da presente Lei, efetuar arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno neste Município sem a prévia autorização dos órgãos competentes.
Parágrafo único. O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais ações legais.
Art. 58. Nenhum benefício urbano, executado por iniciativa do Poder Executivo Municipal, será estendido a terrenos arruados ou loteados sem a prévia aprovação do Poder Executivo Municipal, mormente no que concerne a revestimento, pavimentação ou melhoria nas vias públicas, canalizações de rios, córregos ou valas de drenagens, limpeza urbana, coleta de lixo, rede de iluminação, serviço de transporte coletivo, emplacamento de logradouros ou numeração predial.
Parágrafo único. A denominação e o emplacamento dos logradouros públicos e particulares, executados às expensas do Loteador, assim como a numeração das edificações, executada às expensas dos Proprietários, é ação privativa a exclusiva do Poder Público Municipal.
Art. 59. Os lotes resultantes de LOTEAMENTO serão isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento, ou até a data de conclusão do loteamento, se esta ocorrer primeiro.
Art. 60. Nas desapropriações, não se indenizarão as benfeitorias ou construções realizadas em loteamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos loteados, para fins de indenização, as glebas que forem arruadas, loteadas ou desmembradas sem autorização municipal.
Art. 61. Tão logo chegue ao conhecimento do Poder Executivo Municipal, após a publicação desta Lei, da existência de um arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, constituído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pela secretaria competente do Poder Executivo Municipal, para efetuar o pagamento da multa prevista no Art. 57 desta Lei, e terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para regularizar a situação do imóvel.
Art. 62. Fica revogada a Lei nº 1.049, de 16 de outubro de 2006.
Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7702AB41

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.739/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.051, de 16 de outubro de 2006, que dispõe sobre a utilização dos logradouros públicos no município de matinhos, o bem-estar, a ordem, os costumes e a segurança pública, estabelece normas de proteção e conservação do meio ambiente, observadas as normas federais e estaduais relativas às matérias.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º A Lei nº 1.051, de 16 de outubro de 2006, que dispõe sobre a utilização dos logradouros públicos no município de matinhos, o bem-estar, a ordem, os costumes e a segurança pública, estabelece normas de proteção e conservação do meio ambiente, observadas as normas federais e estaduais relativas às matérias, fica doravante denominada de "Código de Posturas do Município de Matinhos".
Art. 2º Fica acrescida a alínea h ao Artigo 4º da Lei nº 1.051, de 16 de outubro de 2006, com a seguinte redação:
"**Art. 4º** (...)
h) Divertimento público: atividades realizadas nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público."
Art. 3º Ficam acrescidos os incisos V e VI ao Artigo 10 da Lei nº 1.051 de 2006, com a seguinte redação:
"**Art. 10.** (...)
V- Danificar as vias públicas e/ou mobiliários urbanos;
VI- Queimar qualquer tipo de material e/ou assar qualquer tipo de alimentos sobre as vias públicas, áreas de acesso público, canteiros públicos e sobre a faixa de areia da praia para fins particulares e/ou sem autorização do município para fins comerciais."
Art. 4º Ficam acrescidos os parágrafos 2º a 4º ao Artigo 13 da Lei nº 1.051 de 2006, com a seguinte redação:
"**Art. 13.** (...)
§ 2º O descumprimento ocasionará a notificação do proprietário, que terá o prazo de 7 dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a notificação, para regularizar a situação do quintal, pátio ou terreno.
§ 3º Aqueles que, após transcorrido o prazo, não regularizarem a situação, estarão sujeitos à multa.
§ 4º A municipalidade poderá proceder com a limpeza de propriedades particulares que descumpram o estabelecido neste artigo, cobrando do responsável as despesas de remoção, sem prejuízo à multa citada no § 3º deste artigo."
Art. 5º Os parágrafos 1º e 2º do Artigo 29 da Lei nº 1.051 de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 29.** (...)
§ 1º Os estabelecimentos comerciais, bares, hotéis e similares deverão acondicionar o lixo em recipientes fechados e dentro dos limites de seu lote.
§ 2º Os estabelecimentos comerciais e as indústrias deverão seguir padrão estipulado pela Prefeitura quanto aos recipientes destinados ao armazenamento temporário dos resíduos, sendo considerados tamanhos e cores específicos destinados a cada tipo."
Art. 6º O parágrafo 1º do Artigo 35 da Lei nº 1.051 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 35.** (...)
§ 1º É proibida a lavagem de veículos de qualquer espécie sobre as vias públicas, canteiros públicos, áreas de acessos públicos, rios, córregos e orlas marítimas."
Art. 7º Fica acrescido o Artigo 37-B à Lei nº 1.051 de 2006, com a seguinte redação:
"**Art. 37-B.** O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante decreto, sobre a emissão de sons ou ruídos de qualquer natureza."
Art. 8º O caput do Artigo 38 da Lei nº 1.051 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 38.** É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 8 horas e depois das 20 horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais."
Art. 9º O caput do Artigo 65 da Lei nº 1.051 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 65.** As estátuas e fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, a juízo do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos - CONCIDADE."
Art. 10. O caput do Artigo 66 da Lei nº 1.051 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 66.** Os relógios, termômetros e outros elementos informativos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado sua necessidade, a juízo do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos - CONCIDADE."
Art. 11. Ficam acrescidas as alíneas g, h e i ao parágrafo 2º do Artigo 67 da Lei nº 1.051 de 2006, com a seguinte redação:
"**Art. 67.** (...)
§ 2º (...)
g) Abrir valeta sobre a via pública sem autorização do órgão governamental competente;
h) Realizar elevação sobre a via pública;
i) Realizar qualquer tipo de obra sobre a via pública sem autorização do órgão governamental competente."

Art. 12. O Artigo 71 da Lei nº 1.051 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 71.** É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos, bem como sobre a faixa de areia da praia."
Art. 13. Fica acrescido o artigo 71-A à Lei nº 1.051 de 2006, com a seguinte redação:
"**Art. 71-A.** As medidas de proteção aos animais serão pautadas nas seguintes diretrizes:
I- Promoção da vida animal;
II- Proteção da integridade física, da saúde e da vida dos animais;
III- Prevenção e combate a atos de maus-tratos e a abusos de qualquer natureza;
IV- Resgate e a recuperação de animais vítimas de crueldades, em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos e abandonados;
V- Defesa dos direitos dos animais estabelecidos na legislação infraconstitucional e nos tratados internacionais de que faça parte a República Federativa do Brasil;
VI- Controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos;
VII- Criação, manutenção e atualização do registro de identificação da população animal do Município de Matinhos e de seus respectivos tutores;
VIII- Promoção da adoção de animais de estimação."
Art. 14. O caput do Artigo 79 da Lei nº 1.051 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 79.** É proibido criar ou conservar quaisquer animais que por sua espécie ou quantidade, possam ser causa de insalubridade ou incômodo nas áreas urbanas do município, tais como:"
Art. 15. Fica acrescido o parágrafo único ao Artigo 81 da Lei nº 1.051 de 2006, com a seguinte redação:
"**Art. 81.** Parágrafo único. São vedadas as seguintes condutas, praticadas por ação ou omissão, a qualquer título:
I- Manter o animal sem abrigo, ou em condições inadequadas ao seu porte e espécie, ou em condições que lhe causem desconforto físico ou mental, ou que lhe impeçam movimentação e descanso, como o uso de correntes que aprisionem o animal a um objeto estacionário por períodos contínuos ou o uso de cadeado para fechamento da coleira;
II- Manter o animal privado de luz solar, sombra ou abrigo contra intempéries, de alimentação adequada e água, assim como deixar de prover-lhe assistência veterinária por profissional habilitado, quando necessário;
III- Lesionar, agredir ou abusar de qualquer maneira dos animais, sujeitando-os a qualquer experiência dolorosa, que cause medo, sofrimento ou o óbito;
IV- Abandoná-los em qualquer área pública ou privada, por qualquer razão;
V- Castigá-los física ou psicologicamente, ainda que como forma de adestramento;
VI- Criá-los, mantê-los ou expô-los em locais desprovidos de limpeza ou arejamento;
VII- Utilizá-los em lutas, seja entre a mesma espécie ou espécies diferentes;
VIII- Vender ou expor à venda animais em áreas públicas, sem a devida licença das autoridades competentes;
IX- Expô-los ao público alimentando-se de outros animais vivos, mesmo sendo hábito da espécie;
X- Não proporcionar morte rápida e indolor quando houver indicação de eutanásia pelo médico veterinário;
XI- Conduzi-los presos a veículos motorizados em movimento, salvo quando acondicionados de forma adequada;
XII- Exercitá-los presos a veículos, motorizados ou não, em movimento;
XIII- Enclausurá-los com outros que os perturbem ou molestem;
XIV- Obrigá-los a trabalhar de forma excessiva ou superior às suas forças, e a todo o ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que não seriam alcançados, senão com castigo;
XV- Toda e qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus tratos ou crueldade contra os animais;
XVI- Realizar promoções, campanhas, rifas ou sorteios nos quais a premiação seja animais vivos;
XVII- Usar em animais produtos com toxicidade para a espécie, como tintas, corantes, descolorantes, entre outros;
XVIII- Submeter os animais a procedimentos cirúrgicos considerados desnecessários, que tenham finalidade exclusivamente estética ou que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie, tais como caudectomia, cordectomia, conchoctomia e onicectomia em cães e gatos, salvo se houver indicação terapêutica atestada por médico veterinário regularmente inscrito no respectivo conselho de classe;
XIX- Criação e manutenção de zoológicos ou ambientes do gênero com o fim de expor animais de qualquer espécie ou origem no Município de Matinhos."
Art. 16. O Artigo 87 e Artigo 88 da Lei nº 1.051 de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 87.** É de responsabilidade do proprietário comunicar ao Município a presença de insetos ou animais silvestres nocivos em sua propriedade, para que sejam tomadas as providências adequadas.
Art. 88. Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar a formação de focos de insetos, principalmente a eliminação de recipientes que possam acumular água."
Art. 17. O Artigo 92 da Lei nº 1.051 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 92.** É proibido queimar, mesmo nos próprios quintais, qualquer material em quantidade suficiente para molestar ou pôr em risco as pessoas e as propriedades circunvizinhas."
Art. 18. O Artigo 97 da Lei nº 1.051 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 97.** É proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente d'água, canal, lagos, poços, chafarizes, e orla marítima."
Art. 19. O Artigo 142 da Lei nº 1.051 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 142.** A exploração dos meios de publicidade nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, será realizada por meio de licitação. Parágrafo único. Inclua-se ainda na obrigatoriedade deste artigo a publicidade que, embora colocada em terrenos próprios ou de domínio privado, mediante prévio licenciamento e recolhimento de taxas e ISSQN de publicidade."
Art. 20. Fica acrescido o Artigo 165-A à Lei nº 1.051 de 2006 com a seguinte redação:
"**Art. 165-A.** A Prefeitura Municipal providenciará, a pedido dos interessados, a revisão e regularização da nomenclatura das vias e logradouros que se encontrem duplicados ou repetidos."
Art. 21. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.051, de 16 de outubro de 2006: I. Alínea b do Artigo 4º; II. Artigo 17; III. Artigo 69; IV. Artigo 88; V. Artigo 89; VI. Artigo 90.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CDF4F7F2

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2025

SÚMULA: Regulamento a Outorga Onerosa do Direito de Construir, revoga a Lei nº 1069, de 05 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Art. 1º A outorga onerosa do direito de construir, assim como os prêmios relativos ao coeficiente de aproveitamento obedecerão ao regulamento aprovado pela presente lei.
CAPÍTULO I
DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Art. 2º A outorga onerosa do direito de construir no Município de Matinhos poderá ser exercida pelo Poder Executivo Municipal,

mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, de acordo com as condições estabelecidas nesta Lei.
§1.º Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Município, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na lei que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo nas áreas urbanas.
§2.º A concessão da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso poderá ser negada pelo Poder Executivo Municipal caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou risco de comprometimento da paisagem urbana.
§3.º Para análise dos impactos e riscos de que se trata o parágrafo 2º deste artigo, o interessado em adquirir a outorga deverá elaborar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EPIV, conforme regulamentado na Lei do Plano Diretor Municipal.
Art. 3º A outorga onerosa do direito de construir é possível para qualquer zona que possua o Coeficiente de Aproveitamento Máximo definido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Matinhos.

CAPÍTULO II
DOS PARÂMETROS TÉCNICOS PARA A OUTORGA ONEROSA DO DIRETOR DE CONSTRUIR

Art. 4º No cálculo do valor total em Reais da outorga do direito de construir, serão considerados o coeficiente de aproveitamento a ser adquirido, o valor do Custo Unitário Básico da Construção Civil para o Estado do Paraná, a área total a ser outorgada para edificar e o dispositivo de variação de valor.
§1.º A fórmula para o cálculo da aquisição onerosa de potencial construtivo será aplicada de acordo com os seguintes parâmetros:
VT = 0,02 xCUBxATxDVV
em que:
VT= Valor total em Reais da outorga do direito de construir;
CUB= Valor do custo unitário básico da construção civil para o Estado do Paraná, do mês anterior ao da solicitação de aquisição do potencial construtivo. Será considerado para fins de cálculo o valor do CUB sem desoneração para projetos padrão residencial, padrão normal R8, independentemente do tipo de edificação.
AT=área total a ser outorgada para edificar;
DVV= dispositivo de variação de valor.
§2.º O Dispositivo de Variação de Valor (DDV) será fixado da seguinte forma:
I – Para os zoneamentos do tipo ZB1, ZB2 e ZB3, o DDV será igual a 10 (dez);
II – Para os zoneamentos do tipo ZC, ZUC1 e ZUC2, o DDV será igual a 8 (oito);
III – Para os demais zoneamentos, o DDV será igual a 4 (quatro).
§3.º O aumento do coeficiente de aproveitamento resultante da outorga onerosa do direito de construir terá como limite o gabarito de altura definido para a respectiva zona, constante na Tabela de Parâmetros de ocupação do Solo Urbano da lei que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo nas áreas urbanas.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A OUTORGA ONEROSADO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 5º A outorga onerosa do direito de construir dependerá da prévia análise do pedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Parágrafo único. O requerimento para a outorga onerosa do direito de construir deverá ser encaminhado à secretaria competente do Poder Executivo Municipal, instruído com os seguintes documentos:
I. planta de situação do imóvel, com a indicação da zona em que está inserido;
II. matrícula do imóvel em nome do requerente;
III. consulta prévia para a edificação;
IV. o uso e destinação da edificação;
V. o coeficiente de aproveitamento a ser acrescido;
VI. o número de pavimentos da edificação.
Art. 6º Como o parecer favorável do Grupo Técnico Permanente, o Poder Executivo Municipal emitirá a Guia de Recolhimento da Taxa, que deverá ser paga pelo requerente, e entregue para a Secretaria competente do Poder Executivo Municipal.
§1.º Uma vez expedida a Guia de Recolhimento pelo Poder Executivo Municipal, o interessado pela compra do potencial construtivo terá prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetuar o pagamento da taxa.
§2.º Ficando comprovado o pagamento da taxa, a secretaria competente do Poder Executivo Municipal deverá elaborar a Certidão de Compra de Potencial Construtivo em 3 (três) vias, devendo constar:
I. nome do empreendedor e sua identificação;
II. endereço do imóvel a receber o aumento do potencial construtivo e seu número de cadastro;
III. área a ser acrescida;
IV. coeficiente de aproveitamento majorado;
V. uso da edificação;
VI. condições para a expedição do Alvará de Construção e do Certificado de Vistoria de Obras;
VII. assinatura do representante legal do Grupo Técnico Permanente.
§3.º Quando da utilização da outorga onerosa do direito de construir, a expedição do "Habite-se" estará subordinada à comprovação do pagamento total do valor apurado nos termos do Art. 4º - desta Lei.
§4.º São isentos do pagamento de contrapartida financeira os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os recursos auferidos com a Outorga Onerosa do Direito de Construir deverão ser aplicados em:
I. regularização fundiária;
II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III. constituição de reserva fundiária;
IV. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
V. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; e
VI. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;
VII. execução de reurbanização de ruas.
Parágrafo único. Os recursos da contrapartida financeira serão depositados em fundo municipal criado exclusivamente para este fim.
Art. 8º Os impactos na infraestrutura e no meio ambiente decorrentes da outorga onerosa deverão ser monitorados permanentemente pelo Poder Executivo Municipal, que deverá tornar público relatórios desse monitoramento, destacando as áreas críticas próximas da saturação.
Parágrafo único. O Grupo Técnico Permanente deverá, logo após a publicação desta Lei, definir os instrumentos de acompanhamento e controle do adensamento com a revisão sistemática, como forma da população afetada manifestar-se quanto aos impactos locais decorrentes da outorga.
Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal da Cidade de Matinhos e pelo Grupo Técnico Permanente, ouvidos os demais órgãos competentes.
Art. 10. Fica revogada a Lei nº 1.069, de 05 de dezembro de 2006.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:118F3131

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.741/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.052, de 20 de outubro de 2006, que estabelece os parâmetros para a construção ou reconstrução de passeios em vias públicas e diretrizes para implantação de arborização urbana no Município de Matinhos, e revoga a Lei nº 1.843, de 05 de julho de 2016.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O Anexo I que integra a Lei nº 1.052, de 20 de outubro de 2006, passa a vigorar conforme o Anexo I: Padrão das calçadas, parte integrante desta Lei.
Art. 2º O Art. 2º da Lei l nº 1.052, de 20 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** (...)

I – Passeio ecológico, destinado às calçadas com largura igual ou superior a 3,00m (três metros), onde serão exigidas duas áreas permeáveis, sendo elas a faixa de serviço e a faixa permeável junto ao alinhamento predial, de acordo com as especificações do Anexo I, parte integrante desta Lei.
II – Passeio padrão, destinado às calçadas com largura inferior a 3,00m (três metros), onde será exigida uma área permeável, sendo ela a faixa de serviço, de acordo com as especificações do Anexo I, parte integrante desta Lei.
III - Para calçadas que estão em frente aos comércios, que possuem largura acima de 4,00m (quatro metros), pode-se construir deck sobreposto à calçada, com a permissão de instalação de mesas e cadeiras, conforme projeto padrão apresentado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.
IV - Nos casos em que, por condições consolidadas de ocupação ou características físicas da via, não seja tecnicamente viável atender integralmente ao perfil urbanístico previsto ou à largura mínima padrão das calçadas, deverá ser garantida uma faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), contínua, desobstruída e em conformidade com os princípios de acessibilidade universal.
V - Em situações excepcionais, devidamente justificadas e mediante análise técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, poderá ser admitida largura inferior à prevista no anexo I deste Artigo, desde que comprovada a impossibilidade técnica de atendimento e garantidas, na medida do possível, as condições mínimas de acessibilidade e segurança ao pedestre
§ 1º (...)
§ 2º Nos lotes de esquina, a adequação dos passeios para a acessibilidade das pessoas com dificuldade de locomoção será feita através da implantação de rampas em todos os cruzamentos, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.
§ 3º As faixas permeáveis serão contínuas e abrangerão toda a extensão da calçada, podendo ser interrompidas apenas:
a) por faixas transversais pavimentadas, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros), destinadas ao acesso de pedestres;
b) por faixas transversais pavimentadas, para o acesso de veículos, com dimensão de no máximo 30% (trinta por cento) da testada do lote;
c) por faixas transversais pavimentadas, para acesso de veículos, com dimensão de no máximo 3,00m (três metros), em lotes com testada entre 5 (cinco) e 10,00m (dez metros).”
Art. 3º Fica alterado o inciso IV do art. 4º da Lei nº 1.052, de 20 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“**Art. 4º** (...)
(...)
IV – Piso intertravado.”
Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.052, de 20 de outubro de
2006:
I. Art. 5º;
II. Art. 6º;
III. Art. 7º;
IV. Art. 8º;
V. Art. 9º;
VI. Anexo II;
VII. Anexo III;
VIII. Anexo IV.
Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1.843, de 05 de julho de 2016.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6741F85B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instalação de ERBs, mini ERBs e fibra ótica no Município de Matinhos.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações em área urbana não poderá:
I. obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;
II. contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;
III. prejudicar o uso de praças e parques;
IV. prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;
V. danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;
VI. pôr em risco a segurança e a saúde de terceiros e de edificações vizinhas;
VII. interferir no cone aéreo de instalações aeroportuárias.
Art. 2º É obrigatório o compartilhamento de torres pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação, conforme definição constante do Art. 73 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nas situações em que o afastamento entre elas for menor do que 500 (quinhentos) metros, exceto quando houver justificado motivo técnico.
Art. 3º As estações transmissoras de radiocomunicação, incluindo terminais de usuário, deverão atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos com espectro eletromagnético de frequência de 9kHz (nove quilohertz) a 300GHz (trezentos giga-hertz) em acordo com a resolução 700/2018 da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ou a que vier a substitui-la.
§1.º A fiscalização do atendimento aos limites legais mencionados no caput deste artigo é de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.
§2.º O município deverá comunicar ao estado e a federação sobre eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais estabelecidos no caput e demais resoluções que vierem a ser instituídas pela ANATEL.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para fins dessa Lei, observam-se as seguintes definições:
I. antena: dispositivo para emitir ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
II. capacidade excedente: infraestrutura de suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento;
III. CEMRF: Campos Elétricos Magnéticos e Eletromagnéticos Variáveis no Tempo na Faixa de Radiofrequência entre 8,3 kHz e 300 GHz;
IV. compartilhamento de infraestrutura: cessão, a título oneroso ou não, da capacidade ociosa de postes, torres, mastros, armários, dutos, condutos e demais meios usados para passagem ou acomodação de elementos de rede que suporte serviços de telecomunicações de interesse coletivo;
V. detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
VI. direito de passagem: prerrogativa de acessar, utilizar, atravessar, cruzar, transpor e percorrer imóvel de propriedade alheia, com o objetivo de construir, instalar, alterar ou reparar infraestrutura de suporte, bem como cabos, sistemas, equipamentos ou quaisquer outros recursos ou elementos de redes de telecomunicações;
VII. empresa de infraestrutura: pessoa jurídica, terceirizada ou não da operadora de telefonia celular, capaz de executar obras e serviços de infraestrutura de suporte da Estação Transmissora de Radiocomunicação.
VIII. Estação Rádio Base (ERB): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam;

IX. Estação Rádio Base Móvel (ERBM): A Estação Rádio Base instalada para permanência máxima de 06 (seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções etc.;
X. Estação Transmissora de Radiocomunicação: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
XI. exposição: situação em que pessoas estão expostas a CEMRF ou estão sujeitas a correntes de contato ou induzidas, associadas a CEMRF;
XII. exposição ocupacional ou exposição controlada: situação em que pessoas são expostas a CEMRF em consequência de seu trabalho, e estão cientes do potencial de exposição, podendo exercer controle sobre sua permanência no local ou tomar medidas preventivas;
XIII. exposição da população em geral ou exposição não controlada: situação na qual a população em geral é exposta a CEMRF, ou situação na qual pessoas são expostas em consequência de seu trabalho, porém sem estarem cientes da exposição ou sem possibilidade de adotar medidas preventivas, excluindo-se a exposição durante procedimentos médicos.
XIV. fonte transmissora relevante: emissor de radiocomunicações, operando entre 8,3 kHz e 300 GHz, no qual em um determinado ponto de investigação é responsável por uma fração do limite de exposição (quociente de exposição) igual ou superior a 0,05 (cinco centésimos);
XV. infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
XVI. instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d´água etc.;
XVII. instalação interna: instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios etc.;
XVIII. limiar de acionamento: percentual de uso da capacidade da estação transmissora de radiocomunicação que determina a necessidade de expansão da capacidade da estação ou do sistema da prestadora;
XIX. Miniestação Radio Base (Mini ERB): a ERB de pequeno porte a que seja de pequenas dimensões e opere com potência de pico máxima, medida na salda do transmissor, que não seja superior a 5 W (cinco watts). Também se enquadra nesta categoria quando os equipamentos estiverem ocultos em mobiliário urbano, enterrados ou instalados no interior da edificação ou suas antenas instaladas em postes de iluminação pública ou privada.
XX. operadora de telefonia celular: pessoa jurídica que detém a licença para funcionamento da Estação Transmissora de Radiocomunicação de telefonia móvel emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
XXI. prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviço de telecomunicações;
XXII. postes: estrutura vertical apta a comportar equipamentos de telecomunicações, podendo ser metálica ou de concreto;
XXIII. profissional habilitado: trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe;
XXIV. radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;
XXV. rede de telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações;
XXVI. torre: modalidade de infraestrutura de suporte vertical para sustentação de equipamentos necessários ao funcionamento das Estações Transmissoras de Radiocomunicação, incluindo fundações, instaladas em lotes vagos ou edificados.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS

Art. 5º A licença para instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações em área urbana obedecerá ao disposto nesta Lei e será pautado pelos seguintes princípios:
I. razoabilidade e proporcionalidade;
II. eficiência e celeridade;
III. integração e complementaridade entre as atividades de instalação de infraestrutura de suporte e de urbanização;
IV. redução do impacto paisagístico da infraestrutura de telecomunicações, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável.

Art. 6º A instalação e o funcionamento de ERB e Mini-ERB e suas respectivas infraestruturas de suporte em imóveis edificados ou não, privados ou públicos deverão observar os parâmetros urbanísticos vigentes, das Leis de Uso e Ocupação, Código de Obras e demais leis que interferirem na matéria.
§1.º Além do disposto no caput deste artigo, deverá ser atendido as especificações quanto ao local de instalação das ERB e Mini-ERB, sendo que:
I. no topo de edificações:
a) as antenas poderão ser instaladas acima da última laje da edificação, não podendo, o equipamento, ultrapassar a altura de 10 (dez) metros;
b) as antenas com até 6,00m (seis metros) de altura não são contabilizadas na altura total do edifício, a partir desta altura deverá ser respeitada a altura conforme o zoneamento do lote;
c) o edifício deverá apresentar altura mínima de 10m (dez metros), medidos do nível do pavimento térreo até o nível da laje de cobertura;
d) a implantação da antena e seu elemento de suporte será limitada ainda pelo plano formado por ângulo de 60º conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.
e) os demais equipamentos que integram a instalação como containers e armários poderão estar localizados acima da última laje devendo receber tratamento adequado, integrado à composição arquitetônica da edificação.
f) as antenas e sua infraestrutura de suporte bem como os demais equipamentos que integram a instalação deverão respeitar um afastamento mínimo dos planos das fachadas ou das empenas da edificação conforme distância estabelecida para os recuos determinados na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
g) os equipamentos do sistema de transmissão ou recepção potencialmente geradores de ruídos ou vibrações, deverão ser submetidos a tratamento acústico e anti-vibratório de modo que o Nível de Pressão Sonora (NPS) não ultrapasse os limites previstos em legislação pertinente, bem como as vibrações oriundas do sistema não afetem a estrutura física do imóvel;
h) a instalação de qualquer equipamento de ERB e Mini-ERB deverá obedecer aos gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União; e
i) deverão ser garantidas as condições de segurança para acesso de pessoas ao topo do edifício.
II. nas fachadas dos edifícios:
a) somente quando camufladas ou mimetizadas, preservando a harmonia com a edificação e mitigando o impacto com a paisagem;
b) é necessária a apresentação prévia de material gráfico ou fotográfico, de modo a simular a adequação com a edificação e a paisagem, possibilitando a análise e aprovação pelos órgãos municipais competentes;
c) não poderão prejudicar as partes comuns ou as ventilações dos compartimentos existentes na edificação;
d) os equipamentos do sistema de transmissão ou recepção potencialmente geradores de ruídos ou vibrações, deverão ser submetidos a tratamento acústico e anti-vibratório de modo que o Nível de Pressão Sonora (NPS) não ultrapasse os limites previstos em legislação pertinente, bem como as vibrações oriundas do sistema não afetem a estrutura física do imóvel.
III. no nível do solo:
a) quando se tratar de instalações em torres, a altura da estrutura de sustentação, deverá corresponder à da maior edificação existente no raio de 100 (cem) metros do eixo da antena ou ao gabarito ou altura estabelecido para o local pela legislação em vigor, adotada sempre a maior, acrescida de até 15 (quinze) metros, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.
b) quando se tratar de instalações em postes, mastros ou similar deverá ser observada a distância correspondente aos afastamentos e prismas utilizados para ventilar ou iluminar compartimentos das edificações, exigidos pela legislação em vigor, entre as instalações da ERB e Mini-ERB e qualquer edificação existente no local, observados, em qualquer hipótese, os limites de densidade de potência estabelecidos pela ANATEL e os recuos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§2.º As antenas e sua infraestrutura de suporte deverão ser perfeitamente afixadas à edificação ou ao solo, conforme o caso, devendo as condições de instalação, operação, segurança, estabilidade e resistência serem asseguradas e atestadas por profissional habilitado, com a devida responsabilidade técnica junto ao conselho de classe competente.
§3.º A licença para instalação em áreas de proteção ambiental ou zonas especiais, serão submetidas a prévia análise da Secretaria de Obras, da Secretaria do Meio Ambiente e do Conselho de Planejamento Urbano de Matinhos – COPUMA.
§4.º A instalação de qualquer equipamento será permitida desde que garanta a segurança prevista nas leis e normas técnicas aplicáveis.
§5.º Poderá ser admitida a instalação de ERB e Mini-ERB em postes de iluminação ou de energia elétrica, mastros ou similar, localizados em áreas públicas, observados, em qualquer hipótese, os limites de densidade de potência estabelecidos pela ANATEL, desde que as instalações sejam realizadas em harmonização estética com os elementos da infraestrutura urbana, aprovado pelo órgão municipal competente estabelecido nesta Lei.
§6.º Para a instalação de equipamentos no topo das edificações, além dos demais documentos exigidos na presente Lei, o interessado deverá apresentar:
I. comprovação da regularidade da construção onde será instalada a estrutura de suporte (projeto aprovado/certidão comprobatória);
II. laudo técnico estrutural constando que a instalação da estação é adequada, não interferindo na estabilidade do prédio e nas condições de segurança da edificação;
III. projeto Executivo do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA;

Seção I
DOS RITOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 7º Para a instalação de ERB e Mini-ERB, o interessado apresentará ao Poder Público Municipal, para fins de pré-análise, os seguintes documentos:
I. Certidão Negativa de Débitos Municipais referentes ao Lote;
II. comprovante de propriedade e/ou locação do espaço, ou compromisso de locação destinado à instalação para os sistemas de propagação de telecomunicação proposto;
III. projeto contendo:
c) planta de situação do terreno ou edificação;
d) planta de locação completa, contendo as coordenadas geográficas do local pretendido, indicando se existe alguma outra estrutura similar em um raio de 500m (quinhentos metros), atendendo a legislação vigente;
e) elevações em escala adequada, demonstrando o perfil natural do terreno em relação à calçada;
IV. Estudo de Viabilidade Técnica para as instalações de telecomunicações propostas.
§1.º O órgão competente do Poder Executivo analisará e, no prazo de até 30 (trinta) dias aprovará ou não o projeto.
§2.º Caso não aprovado, o Município deverá se pronunciar sobre as possíveis insuficiências do projeto a serem suprimidas pelo interessado, que deverá reapresentar o projeto com as devidas alterações.
Art. 8º O pedido de Aprovação para Instalação de ERB e Mini-ERB deverá apresentar, além dos demais dispositivos desta Lei, o formulário constante do Anexo II desta Lei devidamente preenchido.
Parágrafo único. Todos os projetos deverão ser devidamente assinados pelo proprietário ou representante local.

Seção II
DA APROVAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA ERB

Art. 9º Após a aprovação da pré-análise pelo órgão competente do Poder Executivo, o interessado em instalar a ERB solicitará a Aprovação de Instalação, apresentando ao Poder Público Municipal, além dos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 7º -, os seguintes documentos:
I. Registro do Imóvel (RI) emitida em no máximo 30 (trinta) dias;
II. cópia de outorga emitida pelo Ministério das Comunicações – Mcom, para os serviços de radiodifusão (rádio e televisão), para instalações novas ou quando da alteração de localização do sistema irradiante em funcionamento, se for o caso;
III. anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao conselho de classe competente;
IV. 3 (três) cópias do projeto aprovado na pré-análise;
V. relatório fotográfico do entorno;
VI. laudo técnico retratando os Campos Elétricos Magnéticos e Eletromagnéticos Variáveis no Tempo na Faixa de Radiofrequência - CEMRF, totais existentes antes da instalação do sistema proposto (radiação de fundo), com a respectiva anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao conselho de classe competente, para os serviços de radiodifusão e estações de Rádio-Base (celular, trunking e WLL- Wireless Local Loop);
VII. cópia do Ato de Autorização emitido pela ANATEL, para os serviços propostos;
VIII. informações do CINDACTA II, com relação à altura da torre, em função do cone de aproximação de voo da Aeronáutica, para estações localizadas próximas de aeródromos.
IX. documento que comprove a anuência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da vizinhança em um raio de 100m (cem metros) do eixo da área de instalação do equipamento;
X. projeto preliminar demonstrando recuos, taxa de ocupação, altura, respeitando a legislação urbanística vigente;
XI. declaração comprobatória da destinação final quando esta for desativada.
§1.º As ERB deverão atender os limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos estabelecidos na Lei Federal nº 11.934/2009, na Resolução nº 03 da ANATEL e legislação que vierem a suceder.
§2.º A Secretaria de Obras poderá exigir demais documentos pertinentes a matéria.
§3.º A Secretaria de Obras analisará os documentos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
§4.º Quando se tratar de instalação em fachadas é obrigatória a apresentação de material gráfico demonstrando a adequação da instalação na edificação e na paisagem.
§5.º A prestadora dos serviços de telecomunicações e os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra firmarão termo de responsabilidade obrigando-se, perante o Poder Público e terceiros, pelo cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei, das normas referentes a telecomunicações previstas na Legislação Federal, bem como das determinações do órgão regulador federal (ANATEL).
Art. 10. O interessado na instalação de ERB estará sujeito a um Licenciamento Municipal Simples, bastando a Prestadora de Serviços comunicar a instalação e apresentar os seguintes documentos:
I. estrutura de suporte de ERB móvel;
II. instalações internas a edificações de ERB.

Seção III
DA APROVAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA MINI ERB

Art. 11. Após a aprovação da pré-análise, pelo órgão competente do Poder Executivo, o interessado em instalar uma Mini-ERB solicitará a Aprovação de Instalação, apresentando ao Poder Público Municipal, além dos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 7º -, os seguintes documentos:
I. croqui do local de instalação indicando o lote, o local e dimensões da instalação;
II. anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao conselho de classe competente;
III. recuos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) desde que a estrutura tenha no máximo 10m (dez) de altura, sendo que, quando a altura for superior, deverão ser atendidos os recuos estabelecidos na Lei do Uso e Ocupação do Solo.

Seção IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A licença concedida poderá ser modificada, suspensa ou revogada, quando houver desrespeito aos parâmetros aprovados capazes de ocasionar prejuízos à preservação da ordem urbanística e do paisagismo da Cidade.
Art. 13. O acréscimo de novos equipamentos às instalações licenciadas importará em novo requerimento de licenciamento, obedecidos no que couberem, os requisitos previstos nos artigos desta Lei.
Art. 14. A aceitação das instalações mencionadas no Art. 6º desta Lei será condicionada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. certificado de licença de operação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
II. aceite do Corpo de Bombeiros em relação a instalação de para-raios;

III. aceite do Ministério da Aeronáutica quando a infraestrutura se localizar em zonas de proteção à aeródromos;
Art. 15. Fica vedada a instalação de ERB e Mini-ERB e suas respectivas infraestruturas de suporte em:
I. áreas de preservação permanente;
II. áreas de risco;
III. áreas nas quais a localização e a altura das ERB e Mini-ERB prejudiquem os aspectos urbanísticos e paisagísticos da região, e no entorno de qualquer equipamento de interesse sociocultural, paisagístico ou ambiental;
IV. cones aéreos em regiões aeroportuárias;
V. marquises;
Art. 16. As ERB e Mini-ERB só poderão ser instaladas em Unidades de Conservação, praças e parques, mediante prévia autorização da Secretaria do Meio Ambiente.
Art. 17. A competência para o licenciamento de instalação de ERB e Mini-ERB ficam assim distribuídas:
I. à Secretaria de Meio Ambiente deverá emitir parecer favorável ou desfavorável, quando a instalação ocorrer em unidades de conservação, praças e parques;
II. o Conselho de Planejamento Urbano de Matinhos - COPUMA emitirá parecer referente as distâncias entres as antenas com decisão de influência de compartilhamento de infraestrutura ou instalação de nova;
III. À Secretaria de Urbanismo e Planejamento Urbano caberá analisar os pareceres e emitir a licença ou objeção quanto a instalação quando esta não respeitar as normativas federais, estaduais e municipais vigentes.
Art. 18. O licenciamento das ERB e Mini-ERB já implantadas deverá obedecer ao disposto nesta lei para sua regularização.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS

Art. 19. A taxa de licenciamento será cobrada quando da aprovação, por parte do setor competente, do projeto de instalação ou legalização de torres, postes, mastros e estações de radiocomunicação e telecomunicações das quais trata a presente Lei, na seguinte proporção:
I. para estações com torres, postes ou mastros com até 10m (dez metros) de altura, 100 (cem) UFM;
II. para estações com torres, postes ou mastros maiores que 10m (dez metros), 200 (duzentos) UFM.
Art. 20. A taxa de funcionamento será cobrada quando da solicitação, por parte do requerente, do Alvará de funcionamento a ser expedido pelo setor competente, na razão de 72 (setenta e dois) UFM por ano, calculado proporcionalmente, a partir da data de início da atividade que estará permanentemente sujeita à fiscalização quando ao atendimento das exigências previstas nesta Lei.
Art. 21. A taxa de renovação é devida anualmente, na razão de 60 (sessenta) UFM, quando da solicitação, por parte do requerente, junto ao setor competente de vistoria técnica das instalações existentes.
Art. 22. As taxas de licenciamento, funcionamento e renovação serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Matinhos.
Art. 23. A concessão de área pública para a instalação de antenas será concedida por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada a critério do Administração Pública, mediante
solicitação da empresa interessada.
Parágrafo único. Como pagamento pelo uso do bem público, a concessionária recolherá a importância de 70 (setenta) UFM, a cada 50m² (cinquenta metros quadrados) utilizados.

CAPÍTULO V
FIBRA ÓTICA

Art. 24. O licenciamento da execução de implantação de fibra ótica no passeio público ficará vinculada à apresentação de:
I. projeto completo, contendo, no mínimo:
a) os dispositivos a serem instalados;
b) a localização de cada equipamento;
c) o detalhamento das instalações;
d) o modo de instalação (destrutivo ou não destrutivo).
II. termo de responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao conselho de classe competente.
§1.º É de responsabilidade do requerente, após término da obra, a reconstrução das vias, sendo que o passeio deverá ser recuperado conforme modelo disposto na Lei dos Passeios Públicos.
§2.º O requerente deverá informar ao Município, mediante ofício protocolado no órgão competente, o término das obras.
§3.º Órgão municipal competente fiscalizará a execução e, constatada qualquer irregularidade, notificará o responsável.
Art. 25. Fica facultado ao Município de Matinhos, direta ou indiretamente, por meio de empresa contratada, o planejamento, a implantação e a administração de sistema de malha, subterrânea ou aérea, de dutos para a passagem de cabos de fibra ótica, elétricos ou similares, para a transmissão de dados.
Parágrafo único. Os recursos para a manutenção desse sistema deverão ser oriundos de cobrança pela passagem dos cabos, cujo valor será definido em ato do chefe do poder executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O alvará de funcionamento que trata a matéria desta lei, estará condicionado ao licenciamento e terá caráter precário, conforme interesse público.
Art. 27. As ERB e Mini-ERB móveis em eventos só serão admitidas quando este for de interesse público.
§1.º A área onde estará localizada as ERB e Mini-ERB deve ser isolada e sinalizada com placa de advertência.
§2.º As placas devem conter o nome da empresa, do empreendedor, do registro profissional do responsável pela manutenção, número da licença expedida pela Secretaria de Obras e o número de licença expedida pela ANATEL.
Art. 28. Em casos de desligamentos das ERB e Mini-ERB móveis ou não, a Secretaria de Obras deverá ser comunicada, tornando-se obrigatória a retirada de todo equipamento do lote e a respectiva infraestrutura de sustentação em no máximo 90 (noventa) dias com a destinação correta informada no processo do licenciamento.
Art. 29. O descumprimento das normas estabelecidas nesta lei e nas demais vigentes a matéria procederão:
I. Notificação;
II. Embargo;
III. Multa;
IV. Demolição administrativa.
§1.º O proprietário será notificado quando a prestadora dos serviços de telecomunicações não atender os termos da notificação.
§2.º As instalações irregulares serão objeto de demolição administrativa, executada pelo órgão responsável, seguida de cobrança dos custos ao infrator.
Art. 30. O direito de passagem será regulamentado por decreto específico municipal.
Art. 31. Os casos omissos nesta Lei seguirão, no que couber, os critérios gerais da Lei do Plano Diretor Municipal e de suas Leis correlatas, leis estaduais e leis federais e serão resolvidos pelo Conselho de Planejamento Urbano de Matinhos – COPUMA, devendo seu parecer ser submetido à aprovação do Prefeito Municipal e aval do Departamento Jurídico.
Art. 32. São partes integrantes desta Lei:
I. o Anexo I – Parâmetros para Definição de Altura das Torres de Telecomunicações;
II. o Anexo II – Formulário para Licenciamento de Instalação de Antenas de Estação Radio Base (ERB) e Termos de Responsabilidade do Profissional e da Prestadora de Serviço.
Art. 33. Fica revogada a Lei nº 1.679, de 14 de fevereiro de 2014.
Art. 34. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16DF24A8

GABINETE
PORTARIA Nº 1652/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e

nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 38433/2025, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba a servidora **LUCIANA MACIEL TEIXEIRA**, matrícula 79987/1, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em regime de Permuta com a Técnica em Enfermagem **MILZA REGINA PENTEADO**, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF496C04

GABINETE
PORTARIA Nº 1653/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100641/1	Jaqueline Aparecida da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	I-1-1-A	I-1-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E2D28B71

GABINETE
PORTARIA Nº 1654/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº33353/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **DANIELE BEATRIZ SALVADOR** matrícula nº **22063/2**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **360(trezentos e sessenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de janeiro de 2026 a 27 de dezembro de 2026**, referente aos períodos aquisitivos de **2001 a 2023**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10743F15

GABINETE
PORTARIA Nº 1655/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº38128/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor GUILHERME DE JESUS NAYMOR matrícula nº 13250/1, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 11(onze)dias, de Licença Prêmio a contar do dia 30 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026 , referente ao período aquisitivo de 1998 a 2003, concedida pela portaria 606/2008 e suspensa pela portaria 194/2009, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F070A56

GABINETE
PORTARIA Nº 1656/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 40601/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **GABRIEL VINICIUS SILVA**, matrícula nº **101208/1,** ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo**, lotado na Procuradoria Geral do Município, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 05 de janeiro de 2026 a 04 de janeiro de 2028**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:619BF06D

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4593, DE 18 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Matinhos para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO que o Município tem o dever de rever anualmente os seus tributos;
CONSIDERANDO o Art. 498 do Código Tributário Municipal, que determina que o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) será atualizado anualmente por meio de Decreto Municipal, com base na variação do IPCA;

CONSIDERANDO que, para o período de janeiro a dezembro de 2024, a inflação acumulada é de 4.83%;

CONSIDERANDO que o valor atual da UFM é de R$355,05 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Matinhos para o exercício de 2026, passando a vigorar no montante de R$ 372,20 (trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º A atualização prevista no caput deste artigo aplica-se a todas as situações legais e administrativas que utilizem a UFM como base de cálculo, incluindo taxas, tributos e demais obrigações municipais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:208960D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
13ª ATA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - MATINHOS PREV

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00 (quinze horas), nas dependências da sede do **Instituto de Previdência do Município de Matinhos**, realizou-se a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência**, sob a presidência do Sr. **Ivo Mendes Júnior**, com a presença dos seguintes membros: **Sra. Karyne Emanuelle Zys da Silva**, **Sra. Katerine Ondina Herdt**, **Sra. Camila da Rosa Belarmino**, **Sr. Rafael Honorato dos Santos e Marlise Alboit Ramos**. Aberta a sessão, o Presidente declarou instalada a reunião e deu início aos trabalhos. Na sequência, foi apresentada a Política de Investimentos do Instituto, a qual foi devidamente analisada e discutida pelos membros do Conselho, com esclarecimentos prestados e considerações registradas. Após a apresentação e análise da referida Política de Investimentos, a matéria foi colocada em votação. O Conselho Municipal de Previdência deliberou pela **aprovação por unanimidade**, com a **ressalva da necessidade de retirada da Provisão de Perdas Contábeis**, conforme apontamentos realizados durante a análise. Não havendo matérias a serem deliberadas em votação e nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
Presidente Conselho Municipal de Previdência

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

CAMILA DA ROSA BELARMINO
Membro

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:70E2BE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$2.756.657,75 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/01/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:AA2F69BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 107_2025

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$6.426.356,29 (seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/01/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:48C5418C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO_ADETUR

TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

TOMADORA	ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.363.064/0001-21, com sede à Rua General Carneiro, nº 258, Centro Histórico, Paranaguá/PR, neste ato representada pelo Presidente da Entidade, Rafael Folmann, portador do CPF nº 009.049.479-20.

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na forma da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, firmaram o TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, cujo objeto é a conjugação de esforços para a realização do evento "NATAL MATINHOS 2025", conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do ajuste.
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Readequação do Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Fica ajustada, de comum acordo entre as partes, a readequação pontual da forma de execução do Item 1 do Plano de Trabalho, originalmente denominado "Iluminação em Árvores Naturais", mantendo-se o referido item como único, sem exclusão, fracionamento ou criação de novos itens, passando a contemplar, além das árvores naturais, a iluminação decorativa natalina em edificações e estruturas, visando ao melhor aproveitamento estético, visual e turístico dos espaços públicos, mantida a finalidade de ambientação e ornamentação natalina do evento Natal Matinhos 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente readequação visa ao melhor aproveitamento estético e turístico da iluminação natalina, ampliando o impacto visual do evento Natal Matinhos 2025, fortalecendo a atratividade dos espaços públicos e potencializando a experiência de moradores e visitantes, sem prejuízo ao objeto, às metas e à finalidade pública originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO
A readequação ora pactuada não implica alteração do valor global do Termo de Fomento nº 002/2025, tampouco alteração do prazo de execução ou de vigência, permanecendo inalteradas as condições financeiras e temporais originalmente estabelecidas.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 002/2025 e de seus aditivos, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo, permanecendo plenamente vigentes.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo de Readequação do Plano de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 19 de dezembro de 2025.

Município De Matinhos	Adetur – Litoral
EDUARDO ANTONIO DALMORA	***RAFAEL FOLMANN***
CPF nº 337.613.459-68	CPF nº 009.049.479-20
Prefeito Municipal	Presidente
Concedente	Tomadora

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:2FBE7DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036_2025

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA, PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO EM GERAL

O Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico n° 036/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designado pela Decreto 3756 de 07 abril de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido edital, para análise dos pedidos de esclarecimento e impugnação feitos na plataforma BLL Compras.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de dezembro de 2025.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B43B1F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº174/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: 50.061.907 RODRIGO AFFONSO SAMPAIO - inscrita no CNPJ: 50.061.907/0001-39.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contrato tem como OBJETO, contratação de Show Artístico com Grupo Gaúcho para realização de apresentação musical no evento municipal do Show da Virada de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/12/2025 e terá vigência até 19/02/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043– Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:74373318

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº175/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025
COMPRA DIRETA Nº23/2025
Processo Administrativo nº 102/2025

Contratante: Município de Mato Rico/PR.
Contratada: IZAIAS ANTUNES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.716.078/0001-56.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos, destinados à doação e ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social (crianças carentes) do Município de Mato Rico – PR.

Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.
Valor: R$ 16.606,00 (dezesseis mil seiscentos e seis reais).
Prazo de Execução: até 0 1 dia útil, contados do recebimento da solicitação de compras.
Data da Assinatura: 19/12/2025.
Signatários: Prefeito Municipal Edelir de Jesus Ribeiro da Silva e representante legal da empresa contratada.

Mato Rico/PR, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:54497492

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 23/2025 processo Administrativo nº 102/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos, destinados à doação e ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social (crianças carentes) do Município de Mato Rico – PR, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **IZAIAS ANTUNES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.16.078/0001-56, pela proposta conforme a necessidade do SECRETARIA DE SAÚDE no valor de R$ 16.606,00 (dezesseis mil seiscentos e seis reais).

Mato Rico PR, 19 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6E86BD1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 23/2025 processo Administrativo nº 102/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos, destinados à doação e ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social (crianças carentes) do Município de Mato Rico – PR, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **IZAIAS ANTUNES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.716.078/0001-56, pela proposta conforme a necessidade do SECRETARIA DE SAÚDE no valor de R$ 16.606,00 (dezesseis mil seiscentos e seis reais).

Mato Rico PR, 19 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A32FBD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 05/2025

CREDENCIANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CREDENCIADO:A L FERREIRA CONSTRUTORA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.595.083/0001-86, com sede em Pc Pe. Aurélio Basso 177, Centenário do Sul-Pr.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE 60 (SESSENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FGTS, EM PARCERIA COM O PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ – PCFPR/COHAPAR.

VALOR ESTIMADO:O valor global estimado para a execução das 60 (sessenta) unidades habitacionais é de R$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais). O valor individual por unidade habitacional é estimado em R$ 135.000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA:24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Programa Minha Casa Minha Vida).
Decreto nº 11.430/2023.
Lei Municipal nº 730/2025.
Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao Programa MCMV-FGTS e PCFPR.

Gabinete do Prefeito 10/12/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:17F384D0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

Homologo o procedimento licitatório nº. 110/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 019/2025, que tem como finalidade a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK 4X2 NOVO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TRANFEREGOV.BR Nº 959275/2024, PARA PROMOVER A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Miraselva/PR, realizado em data 22 de dezembro de 2025, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa TITAN COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 61.833.275/0001-09 no valor total de R$ 529.980,00 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.
Miraselva, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C484FBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 15 de janeiro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de materiais e insumos médico hospitalares, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 872.296,08 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais, oito centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 19 de dezembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:FFA4EB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025
Prefeitura Municipal de Nova América da Colina – Estado do Paraná
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.827.204/0001-08**, com sede na Avenida Paraná, 276, Centro, CEP 86.230-000.
OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e prestação de serviço de montagem e execução de espetáculo pirotécnico profissional, com acionamento eletrônico, para a celebração do Réveillon 2025/2026, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 26.620,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL
Lei Federal nº **14.133/2021**, Art. 75, Inciso II.
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
Licitação **Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em conformidade com o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global. O vencedor será aquele que enviar a proposta de menor preço por e-mail, desde que atenda a todas as especificações técnicas.
DATAS E HORÁRIOS

Etapa	Data (Horário de Brasília)
Data/Hora Inicial de Envio de Propostas	23/12/2025, às 08:00h
Data/Hora Final de Envio de Propostas	26/12/2025, às 08h30mm
Data/Hora da Abertura da Sessão	26/12/2025, às 08h30mm

ONDE OBTER O EDITAL E ENVIAR AS PROPOSTAS

O Edital completo e seus Anexos (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar) estão disponíveis para consulta e download mediante solicitação.

• **E-mail Exclusivo para Envio de Propostas e Informações: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br**
• **Divulgação do Resultado:** O resultado da Dispensa Eletrônica será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, na aba **"Licitações"**.

Nova América da Colina, 22 de dezembro de 2025.

KASSIO ALEXANDRE DA SILVA BASSO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:01FB0EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve **Homologar e Adjudicar** a presente Licitação.

• **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
• **Nr. Licitação:** 34/2025 - IL
• **Processo Administrativo:** 123/2025
• **Data de Homologação:** 22/12/2025
• **Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, TIPO, ZERO QUILÔMETRO**, e demais itens correlatos, mediante **Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) do** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, na qualidade de Órgão Gerenciador
• **Participante Adjudicatário:** EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.050.703/0001-89Rua
• **Valor Total Adjudicado:** R$ 379.500,00

Descrição da Despesa/Dotação: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS (07.001.10.301.0007.2021.4.4.90.52.00) no valor estimado de R$ 379.500,00
Nova América da Colina, 22 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1E682F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 606/2025

LEI Nº 606/2025

SUMÁRIO
TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA (Art. 1º ao 5º)
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 6º ao 9º)
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (Art. 10 e 11)
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 12 e 13)
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (Art. 14 e 15)
CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL (Art. 16 e 17)
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (Art. 18)
SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Art. 19)
SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Art. 20 ao 27)
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 28)
CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL (Art. 29 ao 31)
SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO (Art. 32 ao 38)
SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO (Art. 39)
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 40)
CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA (Art. 41 e 42)
SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR (Art. 43 ao 45)
SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO (Art. 46 ao 49)
SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS (Art. 50 ao 53)
SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS (Art. 54)
SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO (Art. 55)
SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA (Art. 56)
Seção VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE (Art. 57 ao 59)
SEção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO (Art. 60 ao 63)
SEção X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (Art. 64 e 65)
SEção XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA (Art. 66 ao 68)
SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Art. 69 ao 71)
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 72 ao 81)
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 82 ao 86)

ANEXO ÚNICO – MAPA DO MACROZONEAMENTO

LEI Nº 606/2025

Súmula: Dispõe sobre instituição do Plano Diretor Municipal de Nova América da Colina e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo

Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA
Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Nova América da Colina e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.
O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Nova América da Colina.
O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
do Uso e Ocupação do Solo;
do Parcelamento do Solo;
do Perímetro Urbano;
do Sistema Viário;
do Código de Obras;
do Código de Posturas.

Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
a função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais;
preservação e recuperação do ambiente natural;
sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.
O Município de Nova América da Colina adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;
o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE
A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
proteção e preservação ambiental;
serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
desenvolvimento socioeconômico;
desenvolvimento institucional e gestão democrática;
desenvolvimento físico territorial.
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.
A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
criar e implantar Áreas de Valor Ambiental;
deve-se observar as recomendação da **RESOLUÇÃO N.° 22/85-SEIN.**
A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.
A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Nova América da Colina;
garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;
ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

A política de desenvolvimento social e econômico de Nova América da Colina será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.
SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
promover a melhoria da qualificação profissional da população;
fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
educação;
saúde;
cultura, esporte e lazer;
assistência social;
habitação;
segurança pública;
defesa civil;
serviços funerários e cemitérios;
turismo.
A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:
promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.
A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
investir nos recursos humanos;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.
A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;

aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.
A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada à habitação de interesse social;
criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.
A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
cultura, história, turismo e meio ambiente;
criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.
A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.
A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitáerios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática

O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Nova América da Colina, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
incentivar e fortalecer a participação popular;
implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
promover a modernização administrativa e institucional de Nova América da Colina;
promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
readequar sistema de informação e de Planejamento;
adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL

A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.
Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
Macrozoneamento;
Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO

O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
Macrozona de Produção Rural
Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
Macrozona Urbana.
A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:
compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental, OBSERVAR A Lei municipal no 550/2017;
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;

estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
estimular práticas e culturas orgânicas.
A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade;
A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
otimizar a infraestrutura urbana instalada;
condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
orientar o processo de expansão urbana;
permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.
SEÇÃO ii
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO
Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
assegurar a faixa *não edificanti* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
arborização e paisagismo nas vias públicas.
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
O Município de Nova América da Colina adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
Instrumentos de Planejamento:
Lei do Plano Diretor Municipal;
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei de Orçamento Anual (LOA);
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento municipal;
sistema municipal de informações.
Instrumentos Tributários e Financeiros:
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
tributos municipais diversos;
taxas e tarifas públicas específicas.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
conselhos municipais;
fundos municipais;
audiências e consultas públicas;
gestão orçamentária participativa;
conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA
O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.
O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.
SEÇÃO II
da transferência do direito de construir
O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.
A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de

indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

regularização fundiária;

execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

constituição de reserva fundiária;

ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;

implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;

proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

A notificação far-se-á:

por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;

por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Os prazos a que se refere o artIGO não poderão ser inferiores a:

1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

definição da área a ser atingida;

programa básico da ocupação da área;

programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

finalidade da operação;

estudo prévio de impacto de vizinhança;

contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;

forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Seção VIII

Do Direito de Superfície

O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Fica o Executivo municipal autorizado a:
exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.
SEção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO
O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.
O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.
Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.
SEção X
Da regularização fundiária
A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
concessão do direito real de uso;
concessão de uso especial para fins de moradia;
assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
desapropriação.
O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
Ministério Público;
Poder Judiciário;
Cartórios de Registro;
Governo Estadual;
Grupos sociais envolvidos.
O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.
SEção XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA
O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.
É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:
seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.
Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.
A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.
A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).
Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:
pequenas atividades comerciais;
indústria doméstica;
artesanato;
oficinas de serviços;
agricultura familiar.
O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.
O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
SEção XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.
As atividades definidas como Polo Gerador de Tráfego, Polo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;

geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação, iluminação e poluição sonora;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.
A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA
O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Fundo de Desenvolvimento Municipal;
Conselho Municipal da Cidade;
Sistema de Informações Geográficas.
Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeita Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
O FDM será constituído de recursos provenientes de:
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
retornos e resultados de suas aplicações;
recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
outras receitas destinadas ao fundo.
Os recursos do FDM serão aplicados em:
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
estruturação e gestão do transporte coletivo público;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Atualizar o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Nova América da Colina.
O Conselho deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.
O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.
O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.
O Conselho terá como principais atribuições:
examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
organizar e promover a conferência da cidade;
orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeita, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
A Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
I-Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infra-estrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
II-Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
III- Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;
IV-Lei do Sistema Viário;
V-Código de Obras;
VI-Código de Posturas.
Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei. Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Nova América da Colina, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.
O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Nova América da Colina, 16 de dezembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVABASSO
Prefeita Municipal

Anexo ÚNICO – Mapa do Macrozoneamento

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:11E18F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 611/2025

LEI Nº 611/2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1° ao 7°)
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO (Art. 8° ao 11)
SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO (Art. 12 e 13)
SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Art. 14 ao 18)
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS (Art. 19)
SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA (Art. 20)
SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO (Art. 21 e 22)
SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO (Art. 23)
SEÇÃO IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS (Art. 24)
SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (Art. 25 ao 31)
SEÇÃO VI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO (Art. 32)
SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE (Art. 33 ao 37)
SEÇÃO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Art. 38)
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 39)
SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS (Art. 40 e 41)
SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (Art. 42 ao 48)
CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS (Art. 49 ao 52)
SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES (Art. 53 e 54)
SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS (Art. 55 e 56)
SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS (Art. 57)
SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES (Art. 58)
SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS (Art. 59 ao 61)
SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS (Art. 62 ao 63)
SEÇÃO VIII
DOS RECUOS (Art. 64 e 65)
SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS (Art. 66)
SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (Art. 67 ao 76)
SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO (Art. 77)
SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS (Art. 78 ao 80)
SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO (Art. 81 ao 86)
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS (Art. 87 ao 92)
SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS (Art. 93 ao 95)
SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (Art. 96 ao 103)
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Art. 104 ao 106)
SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS (Art. 107)
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS (Art. 108)
SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS (Art. 109)
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (Art. 110)
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS (Art. 111)
SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES (Art. 112)
SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO (Art. 113 ao 115)
CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS (Art. 116 ao 118)
SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS (Art. 119 ao 120)
SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL (Art. 121 ao 122)
SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL (Art. 123 ao 125)
SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL (Art. 126 ao 129)
SEÇÃO V
DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES (Art. 130 ao 138)
SEÇAO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA (Art. 139 ao 147)
CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL (Art. 148 ao 150)
SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES (Art. 151 ao 153)
CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS (Art. 154 e 155)
CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES (Art. 156)
SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES (Art. 157)
SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS (Art. 158)
SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS (Art. 159)
SEÇÃO V

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS (Art. 160 ao 163)
SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA (Art. 164)
CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS (Art. 165 ao 169)
CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES (Art. 170 ao 175)
CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO (Art. 176)
SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES (Art. 177)
SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO (Art. 178 ao 180)
SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO (Art. 181 ao 182)
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES (Art. 183)
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS (Art. 184 ao 186)
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA (Art. 187 ao 190)
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO (Art. 191)
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO (Art. 192 ao 195)
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 196 ao 201)

ANEXO I - Vagas para Estacionamento
ANEXO II - Edificações Residenciais
ANEXO III – Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares
ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço
ANEXO V - Passeio Ecológico
ANEXO VI – Definições de Expressões Adotados

LEI Nº 611/2025

Súmula: Dispõe sobre instituição do Código de Obras do município de Nova América da Colina e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Nova América da Colina, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
regularização de obras: obra existente que necessita ser regulazida conforme a lei.
As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.
As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.
As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2025.
Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.
Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO
Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.
O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.
Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.
SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO
O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e també responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.

SEÇÃO III

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.

Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

consulta prévia para construção;

aprovação do anteprojeto - não obrigatório;

aprovação de projeto definitivo;

liberação do alvará de licença para construção.

O inciso III e IV devem sair juntos e para aprovação definitiva devrá ter o alvará da construção.

Seção I

Da Consulta Prévia

Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da “Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção”.

Ao requerente cabe as indicações:

nome e endereço do proprietário;

endereço da obra (lote, quadra e bairro);

finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);

natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);

croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);

A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:

informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;

as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.

Seção II

Do Anteprojeto

A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.

As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

Seção iii

Do Projeto Definitivo

Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:

cópia de escritura do terreno, ou documento de posse;

requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.

consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;

planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;

planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:

área total do pavimento;

as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;

dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;

a finalidade de cada compartimento;

indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;

os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.

cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:

pés direitos;

altura das janelas e peitoris;

perfis do telhado;

indicação dos materiais.

planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);

planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:

projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;

as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;

orientação do Norte;

indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;

solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;

posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;

localização das árvores existentes no lote;

indicação dos acessos e níveis de projeto.

elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;

a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;

ART ou RRT de projeto e execução;

Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;

certidão negativa de débitos municipais;

termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.

Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;
O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.
Seção IV
Das Modificações dos Projetos Aprovados
Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
construção de novas edificações;
reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.
A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 4 (quatro) anos, podendo ser revalidado por mais 2 (dois) anos, desde que a obra tenha sido iniciada.
Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.
SEÇÃO vI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO
Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.
SEÇÃO viI
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE
Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.

Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.
SEÇÃO Viii
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a natureza e o destino da obra;
referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;
espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
São atividades que caracterizam o início de uma construção:
o preparo do terreno;
a abertura de cavas para fundações;
o início de execução de fundações superficiais.
SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS
A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.
SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.
Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.
Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salvavidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guardacorpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS
Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:
movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;

movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).
O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
registro do Imóvel;
levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II

DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III

DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
resistência ao fogo;
impermeabilidade;
estabilidade da construção;
bom desempenho térmico e acústico das unidades;
acessibilidade.
Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV

DAS COBERTURAS

Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V

DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
Quando de uso privativo a largura mínima será de 90cm (noventa centímetros);
Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI

DAS ESCADAS E RAMPAS

As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);
as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
os degraus das escadas deverão apresentar espelho "e" e piso "p", que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).
As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.
No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial.
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.
As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
serão sempre em balanço;
terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);
nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.
As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 80cm (oitenta centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).
Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
O comprimento máximo de beiral deverá ser de 80cm (oitenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.

As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo ou não ultrapassando o alinhamento predial;
É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.
SEÇÃO VIII
DOS RECUOS
As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.
Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS
As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.
SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.
É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.
Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.
As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:
ISENRI IMAGEN
TITULO - MAPA -5
As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
em paralelo igual a 3m (três metros);
ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).
Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.
Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.
Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
circulação independente para veículos e pedestres;
largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).
Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:
INSERIR IMAGEM
TITULO - MAPA -6
A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
ter sistema de ventilação permanente;
ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
ter demarcada área de manobra, em planta.
SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO
As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.
SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS
Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários

conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.
O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.
SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e quitinetes, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
comunicação direta com espaços livres;
a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e quitinetes poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
serem visitáveis na base;
permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
terem revestimento interno liso.
Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS
Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).
As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Em qualquer caso é proibido:
o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
introduzir nas redes públicas de drenagem:
matérias explosivas ou inflamáveis;
matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
óleos minerais e vegetais;
águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.
A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:
do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.
A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.
O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.
SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS
O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que

possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.
SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.
Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT, estas não poderão ser localizadas fora dos lotes.
Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
O reservatório de água deverá possuir:
cobertura que não permita a poluição da água;
torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.
SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS
Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.
SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE Para-raios
Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.
SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.
SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO
As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.
Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:
INSERIR IMAGEM
TITULO - MAPA -7
As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.
As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.
SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS
Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6m (seis metros) para cada unidade.
O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.
A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
SEÇÃO II

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);

a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;

com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV

DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:

as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;

a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);

cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;

deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.

O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V

Das Residências Multifamiliares

Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.

Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.

As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:

instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);

depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).

Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.

Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.

Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.

As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.

Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:

poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;

conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);

situar-se junto a espaços livres externos ou internos;

estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;

conter equipamentos para recreação de criança;

ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI

Das edificações de Madeira

As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).

A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.

Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
máximo de 2 (dois) andares;
altura máxima de 8m (oito metros);
afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.
Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.
Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.
A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.
Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.
As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL
As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
deverão ter no mínimo 01 (um) sanitário sendo composto, no mínimo, por 01 (um) vaso sanitário, 01(um) lavatório, observando que:

a. As instalações sanitárias para homens devem ser providas de um vaso sanitário, um mictório e um lavatório para cada 100,00m (metros quadrados) de área útil das salas.
b. As instalações sanitárias para mulheres devem ser providas de dois vasos sanitário e um lavatório para cada 100,00m (metros quadrados) de área útil das salas.
c.As edificações devem possuir sanitários acessíveis sendo sua quantidade definida por 5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um em cada pavimento, onde houver sanitário; deverá ter no mínimo um sanitário destinado aos portadores de necessidades especiais, conforme recomendações da NBR9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
d.Todas edificações para fins comerciais obrigatoriamente deverão ter 01 (um) banheiro para PNE (PORTORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS).

ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
o *hall* de edificações comerciais observará, além:
quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.
os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.
As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
formar um remanso;
não interferir na circulação das galerias.
Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.
SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES
As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.
As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

I.Para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
II.Para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
III. As edificações devem possuir no mínimo um sanitário para cada sexo destinado aos portadores de necessidades especiais, conforme recomendações da NBR9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:
ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES
As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas do Departamento Secretaria da Educação do Estado e do Departamento Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.
SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES
As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.
SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS
As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.
Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.
SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS
As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;
as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.
SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS
Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;

200m (duzentos metros) de áreas militares;
100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,
TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS

Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
construção de edifícios públicos;
obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.
O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeita Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
abrigos desmontáveis e cabines;

portarias, bilheterias e guaritas;
piscinas e caixas d'água;
lareiras;
chaminés e torres;
coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
pérgulas;
passagens cobertas;
vitrines;
depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.
Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.
Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.
Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.
As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.
Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).
As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.
SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES
Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.
Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.
SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.
SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO
O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
embargo da obra;
multas;
interdição da edificação ou dependências;
demolição.
A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS
Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.
A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.
Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.
Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;

as suas circunstâncias;
os antecedentes do infrator;
as condições econômicas do infrator.

SUBSEÇÃO II

DO EMBARGO DA OBRA

A obra em andamento será embargada se:
estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
não for observado o alinhamento;
estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.

Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SUBSEÇÃO III

DA INTERDIÇÃO

Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.

O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.

A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV

DA DEMOLIÇÃO

A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).

As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
ANEXO II - Edificações Residenciais;
ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
ANEXO V - Passeio Ecológico;
ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.

O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Nova América da Colina-Pr, 16 de dezembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVABASSO
Prefeita Municipal

Anexo I – Vagas para Estacionamento

INSERIR IMAGEM
TITULO - MAPA -8

Anexo II– Edificações Residenciais
INSERIR IMAGEM
TITULO - MAPA -9

NOTAS:

Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.

Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.

Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.

Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.

No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.

Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.

No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.

Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.

Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).

Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).

As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.

Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.

Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.

Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

Anexo III – Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares
INSERIR IMAGEM
TITULO - MAPA -10

NOTAS:
A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
Tolerada ventilação pela caixa de escada.
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.
Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)
A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).
A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).
A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

Anexo IV – Edifícios Comércio/Serviço
INSERIR IMAGEM
TITULO - MAPA -11

NOTAS:
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
Tolerada ventilação pela caixa de escada.
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.
Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).
A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
Tolerada a ventilação zenital.
A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como *hall* do pavimento.

Anexo V – Definições de Expressões Adotadas
AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção.
ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação.
ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.

ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.
HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INFRAÇÃO - Violação da lei.
JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO - Limítrofe.
LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:1278BC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 612/2025

LEI Nº 612/2025

SUMÁRIO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 1º e 2º)
TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA (Art. 3º e 4º)
SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 5º ao 10)
SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES e TERRENOS (Art. 11 ao 14)
SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS (Art. 15 ao 19)
SEÇÃO IV
DA HIGIENE DAS CARNES E PEIXARIAS (Art. 20 ao 24)
SEÇÃO V
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO (Art. 25 ao 31)
SEÇÃO Vi
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO (Art. 32 ao 42)
CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I

DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO (Art. 43 ao 46)
SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS (Art. 47 ao 54)
SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO (Art. 55 ao 63)
SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 64 ao 72)
SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (Art. 73 ao 78)
SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS (Art. 79 ao 85)
SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS (Art. 86 ao 88)
SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS (Art. 89 ao 94)
CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (Art. 95 ao 103)
CAPÍTULO Iv
DA EXTINÇÃO DE ANIMAIS INSETOS NOCIVOS (Art. 104 ao 106)
TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (Art. 107 ao 111)
SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE (Art. 112 ao 119)
SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL (Art. 120)
SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (Art. 121 ao 124)
CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA, SAIBRO E CASCALHO (Art. 125 ao Art. 131)
SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS (Art. 132 ao 141)
SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL (Art. 142 ao 146)
SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS (Art. 147 ao 158)
SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO (Art. 159 ao 160)
SEÇÃO Vi
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVOTES E PASTAGENS (Art. 161 ao 166)
TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES (Art. 167 ao 170)
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (Art. 171 ao 173)
SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO (Art. 174 ao 179)
SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO (Art. 180 ao 183)
SEÇÃO IV
DAS MULTAS (Art. 184 ao 189)
SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO (Art. 190 e 191)
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 192 e 193)

LEI Nº 612/2025

Súmula: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Nova América da Colina-PR e das outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Nova América da Colina em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

Ao Prefeita e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.

Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:

assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;

garantir o respeito às relações sociais e culturais;

estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II

DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DA HIGIENE PÚBLICA

A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, chiqueiros, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I

DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;
estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.
As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.
Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.
Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.
Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.
Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.
Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.
As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV

Da Higiene das Casas de Carnes e Peixarias

As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:
serem instaladas em prédios de alvenaria;
serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;
não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeável até a altura de 2m (dois metros), no mínimo;
deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
possuir portas gradeadas e ventiladas;
possuir instalações sanitárias adequadas;
possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.
Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
o uso de aventais e gorros brancos;
manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

Seção V

Da Higiene das Piscinas de Natação

As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.
A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.

Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.
Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.
Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salvavidas durante o horário de funcionamento.
Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.
Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.
Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

SEÇÃO VI

DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;
as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.
É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.
É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
aves doentes;
carnes e peixes deteriorados;
legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.
Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.
Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.
Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.
Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II

DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I

DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.
Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.
Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.
Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.
Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.
Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.
Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.
É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:
os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;
os produzidos por arma de fogo;

os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;
som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.
Excetuam-se das proibições deste artigo:
tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;
apitos de rondas ou guardas policiais;
as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;
as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;
as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;
É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.
SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.
Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.
. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.
Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.
A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.
Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.
Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO
O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.
É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.
SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:

serem aprovadas quanto à sua localização;
não perturbarem o trânsito público;
não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.
As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.
As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
apresentarem bom aspecto quanto à construção;
não perturbarem o trânsito público;
serem de fácil remoção.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.
As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V

DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.
Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.
Os terrenos situados nas zonas urbanas:
serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
Os terrenos situados nas zonas rurais:
serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
telas de fios metálicos;
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
É proibido:
eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;
danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI

DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Considera-se em estado de abandono:
construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.
Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;
construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.
Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.
O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII

DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

As estradas rurais devem seguir a Lei Organica do Municipio no Art. 128 com 15 m de largura.
A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.
Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.
É proibido:
fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);
danificar de qualquer modo as estradas.
SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.
Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.
CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAT sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
É proibido:
deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
atear fogo em roçada, palhadas ou matos.
O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.
Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
no topo de morros, montes montanhas e serras;
nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.
Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
a atenuar a erosão das terras;
a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
assegurar condições de bem-estar público.
O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;
florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.
Capítulo IV
Da Extinção de Animais e Insetos Nocivos
Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.
Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.
Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.
Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarala, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da

Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
O requerimento deverá especificar com clareza:
o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.
Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.
Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
quando se tratar de negócio diferente do requerido;
como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.
É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 20 (vinte) UFMs.
O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.
A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
número de inscrição;
nome e endereço residencial do responsável;
local e horário para funcionamento do ponto;
indicação clara do objeto da autorização.
A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.
É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.
Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.
Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:
terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
usarem vestuários adequados e limpos;
manterem-se rigorosamente asseados;
usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL

As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.
São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
observar rigorosamente o início e término da feira livre;
proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.
Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.
Ao Prefeita Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.
Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas “Dia das Mães”, “Dia dos Namorados”, “Dia dos Pais” e “Dia das Crianças”, os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE Pedreiras, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA,
Saibro E CASCALHO

A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e

Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
As licenças para exploração deverão determinar o prazo.
Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
causem por qualquer forma a estagnação das águas;
de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.
A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
São considerados inflamáveis:
o fósforo e os materiais fosforados;
a gasolina e demais derivados de petróleo;
os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).
Consideram-se explosivos:
os fogos de artifícios;
a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
a pólvora e o algodão pólvora;
as espoletas e os estopins;
os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
os cartuchos de guerra, caça e minas.
É absolutamente proibido:
fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.
A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.
Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
É proibido:
queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.
A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.
Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.
Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.
Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.
Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
nos edifícios públicos municipais;
nas igrejas, templos e casas de oração;
dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS

Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.
Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;
Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;
Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.
Nos cemitérios é proibido:
praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
arrancar plantas ou colher flores;
pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
praticar comércio;
a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.
Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
sepultamento de corpos ou partes;
exumações;
sepultamento de ossos;
indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Esses registros deverão indicar:
hora, dia, mês e ano do sepultamento;
nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
capelas, com sanitários;
sala de primeiros socorros;
sanitários para o público e funcionários;
vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
depósito para ferramentas;
ossário;
iluminação externa;
rede de distribuição de água;
área de estacionamento de veículos;
arruamento urbanizado e arborizado;
recipientes para depósito de resíduos em geral.
Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.
SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO
As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.
Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais freqüentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.
Seção VI
Das Queimadas e Cortes de Árvores e Pastagens
A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.
A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.
A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.
Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.
TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES
Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
incapazes na forma da lei;
que forem coagidos a cometer a infração.
Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:
sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
sobre aquele que der causa à infração forçada.
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
em que a ação danosa seja irreversível;
em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.
A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:
dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
natureza da Infração e a norma infringida;
prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
nome e assinatura de quem o lavrou;
data de emissão.
SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.
Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeita, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.
Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeita.
É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeita ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.
Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
a disposição infringida;
a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.
SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO
Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.
SEÇÃO IV
DAS MULTAS
A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.
O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
de 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFM nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;
de 1 (um) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.
Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.
A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.
Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.
SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO
O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.
Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.
Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Nova América da Colina-Pr, 16 de dezembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVABASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:EB15D386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 613/2025

LEI Nº 613/2025

Súmula: Dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e sobre o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) no município de Nova América da Colina-PR

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam sujeitos à prévia aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), as atividades e os empreendimentos classificados como geradores de impacto de vizinhança.
Parágrafo único. A exigência e elaboração do EIV não elimina a necessidade da elaboração e aprovação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), nem de qualquer outra análise, licença ou autorização exigida para realização da atividade ou instalação do empreendimento, requeridos nos termos da legislação ambiental.
Art. 2º Para os fins dessa Lei, as atividades e os empreendimentos geradores de impacto de vizinhança são aqueles, conforme o disposto no art. 37 da Lei Federal nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade, que, por seu porte ou natureza, possam causar impactos relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária, bem como à deterioração das condições ambientais e da qualidade de vida do entorno da sua localização.

Art. 3ºO Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) destina-se a avaliar os efeitos positivos e negativos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em um determinado local, com identificação das medidas necessárias para redução, mitigação ou extinção dos efeitos negativos à qualidade ambiental e de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I - adensamento populacional;
II - infraestrutura viária e infraestruturas de saneamento ambiental, que inclui esgotamento sanitário, abastecimento de água, resíduos sólidos e drenagem pluvial;
III - equipamentos urbanos e comunitários;
IV - uso e ocupação do solo;
V - valorização imobiliária;
VI - geração de tráfego e demanda por transporte público;
VII - ventilação e iluminação;
VIII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
IX - aspectos ambientais, do meio físico e biótico.
Art. 4ºO Estudo de Impacto de Vizinhança deverá conter, no mínimo:
I - definição dos limites da área impactada, em função do porte do empreendimento ou atividade, e das características quanto ao uso e sua localização;
II - avaliação técnica quanto às interferências que o empreendimento ou atividade possa causar na vizinhança, na infraestrutura de saneamento básico, no sistema viário, no meio ambiente, na paisagem e no bem estar da população;
III - descrição das medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade e seus procedimentos de controle.
Art. 5ºO objetivo principal do EIV é o controle e a gestão de aspectos e impactos nas fases de instalação e operação de empreendimentos ou atividades, funcionando como um instrumento de avaliação anterior à execução ou funcionamento, que apresenta alternativas e estratégias de minimização e/ou compensação dos efeitos na implantação do empreendimento, subsidiando a tomada de decisão quanto à viabilidade do mesmo.
Art. 6ºA relação de atividades e empreendimentos que são passíveis de exigência do EIV consta no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto na Lei do Plano Diretor, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Edificações Municipal e Lei de Parcelamento e Uso do Solo de Nova América da Colina.
Parágrafo único. Poderão ser passíveis de EIV as atividades e os empreendimentos que se enquadrarem nas seguintes situações:
I - atividades não previstas no ANEXO I desta Lei, porém, com porte e potencial de impacto similar aos previstos;
II - ampliações e reformas superiores a 20% (vinte por cento) da área construída de empreendimentos ou atividades existentes, que se enquadrarem nas exigências de EIV;
III - edificação ou parcelamento do solo em Zona de Especial de Interesse Social (ZEIS), conforme dispõe a Lei do Plano Diretor Municipal;
IV - empreendimento localizado em terreno com área superior a 1 ha (um hectare);
V - área de construção superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), conforme tipologia de uso descrita no ANEXO I integrante desta lei;
VI - demanda por número de vagas de estacionamento superior a 100 (cem) vagas, de acordo com as exigências da Tabela de Vagas de Estacionamentos, anexa ao Código de Obras e Edificações Municipal de Nova América da Colina.
Art. 7ºO setor competente da Poder Público, para dar cumprimento a esta Lei, deverá:
I - exigir que o empreendedor, sob suas expensas, publique em um jornal de grande circulação local ou regional, na forma de nota de edital, informação de que apresentou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para análise;
II - disponibilizar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para consulta pública por qualquer interessado.
Art. 8ºO setor competente da Poder Público deverá efetuar a análise técnica do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o qual requisitar auxílioao setor competente da Poder Público relacionado ao meio ambiente e poderá solicitar esclarecimentos e/ou a complementação de informações ao ente gerador, caso considere necessário.
Art. 9ºA análise técnica deverá ser consolidada em parecer técnico pelo setor competente da Poder Público, recomendando, quando couber, exigências ou condicionantes que deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal.
Art. 10. Os Alvarás de Construção, Reforma ou Ampliação somente serão expedidos após a assinatura de Termo de Compromisso, contendo o cronograma de execução das medidas mitigadoras e compensatórias definidas no Relatório de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, que atenuem os impactos urbanísticos.
Art. 11.A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) e do Alvará de Localização e Funcionamento estará condicionada ao cumprimento do cronograma de execução das medidas constantes no Termo de Compromisso.
Parágrafo único. A instalação de atividades ou empreendimentos geradores de impacto de vizinhança em edificações já existentes também ficarão condicionadas à prévia aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e cumprimento de cronograma de medidas mitigadoras e compensatórias e demais regras estabelecidas nos artigos anteriores.
Art. 12. Caberá ao empreendedor, público ou privado, a responsabilidade pelos seguintes procedimentos e despesas:
I - recolhimento de taxa de aprovação do EIV/RIVI, definida em Lei municipal específica;
II - apresentação de esclarecimentos, informações e complementação, solicitados no decorrer da análise técnica do EIV/RIVI;
III - implementação e manutenção das medidas mitigadoras e compensatórias resultantes da avaliação do EIV/RIVI.
Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações acima descritas acarretará em arquivamento do processo.
Art. 13.Não se aplica o disposto nesta Lei para:
I - renovação de Alvarás de Construção expedidos antes da sua entrada em vigor;
II - expedição do Termo de Conclusão de Obras e do Alvará de Localização e Funcionamento de obras realizadas com Alvará de Construção expedidos antes de sua entrada em vigor.

Edifício da Prefeitura de Nova América da Colina-Pr, 16 de dezembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVABASSO
Prefeita Municipal

ANEXO I- ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS COM EXIGÊNCIA DE EIV CONFORME TIPOLOGIAS E CLASSIFICAÇÕES DE USOS

I - CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS HORIZONTAIS, quando enquadrados nos seguintes portes:
a) MÉDIO PORTE: de 07 (sete) a 20 (vinte) unidades;
GRANDE PORTE: acima de 20 (vinte) unidades até 80 (oitenta) unidades;

II - CONDOMÍNIOS DE LOTES DE QUALQUER PORTE: é o fracionamento do imóvel sob a forma de lotes autônomos isolados entre si e destinados a fins habitacionais, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;

III - USOS COMUNITÁRIOS 1 DE GRANDE PORTE: destinadas a atividades de ensino, esporte, cultura e lazer; com área total construída acima de 1.600m² (dois mil metros quadrados);

IV - USOS COMUNITÁRIOS 2 DE GRANDE PORTE: destinadas a atividades de atendimento de saúde e assistência social, exceto habitação transitória, tais como unidade de saúde, maternidade, pronto-atendimento, centro de referência de assistência social, atendimento de assistência social, ambulatório e similares; com área total construída acima de 1.600m² (dois mil metros quadrados);

V - USO COMUNITÁRIO 3 DE QUALQUER PORTE: destinadas a cultos religiosos, templos, capela mortuária e similares;

VI - USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS GERAIS DE QUALQUER PORTE: atividades comerciais varejistas ou atacadistas,

e de prestação de serviços destinadas a atendimento a amplas áreas do território municipal;

VII - USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS SETORIAIS DE QUALQUER PORTE: atividades comerciais e de serviços que tendem a formar áreas especializadas no território municipal. Atividades logísticas, de qualquer porte, além de setores atacadistas, cuja natureza recomende localização em áreas de especialização setorial;

VIII - USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE QUALQUER PORTE: atividades peculiares, cuja adequação à vizinhança, ao sistema viário e às condições ambientais dependem de análise especial, em face de elevados níveis de incomodidade e poluição, que compreende as seguintes subcategorias:
a) ESPECÍFICA 1: compreende, crematórios, ossários e similares;
b)ESPECÍFICA 2: compreende postos de combustíveis e comércio varejista de combustível;
c) ESPECÍFICA 3: compreende aeroportos, autódromos, kartódromos, centros de controle de voos e clubes de golfe, pista de motocross e similares;
d) ESPECÍFICA 4: compreende atividades e instalações de infraestruturas específicas relacionadas com geração de energia, reservatórios de água, estação elevatória ou de tratamento de esgoto, aterro sanitário e similares.

IX - USOS INDUSTRIAIS DE TRANSFORMAÇÃO 3 E 4: atividade da qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos;
a) INDUSTRIAL 3: atividades industriais, de qualquer porte, compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de médio impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança;
b) INDUSTRIAL 4: atividades industriais, de qualquer porte, com alto potencial de geração de incômodos, que geram riscos à saúde e/ou ao conforto da população ou que não são compatíveis com o funcionamento das atividades urbanas na maioria dos locais, e que impliquem na necessidade de fixação de padrões específicos, quanto às características de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:A3B864CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 615/2025

LEI Nº 615/2025

Súmula: Institui, no Município de Nova América da Colina, o Programa Municipal "PORTEIRA ADENTRO", voltado ao atendimento dos munícipes residentes na área rural, por meio de apoio técnico e operacional à execução de obras e serviços de infraestrutura no meio rural, e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Nova América da Colina, o Programa Municipal "PORTEIRA ADENTRO", com a finalidade de fomentar a atividade agropecuária, melhorar as condições de vida e de acesso a serviços públicos na zona rural e apoiar a execução de obras e serviços de infraestrutura de interesse público nas propriedades rurais, nos termos desta Lei.
Art. 2º São objetivos específicos do Programa:
I – melhorar o tráfego e a segurança de estradas internas e vias de acesso às propriedades rurais;
II – reduzir custos de produção e otimizar meios de trabalho e locomoção;
III – prevenir processos erosivos e proteger recursos hídricos, com observância da legislação ambiental;
IV – apoiar cadeias da agricultura familiar (bacia leiteira, avicultura, piscicultura, hortifruticultura, grãos etc.)
V – estimular a permanência no campo, a geração de renda e o turismo rural;
VI – facilitar o acesso do morador rural a serviços públicos essenciais (saúde, educação, assistência e transporte escolar), quando diretamente condicionados à melhoria de acessos internos;VII – promover inclusão produtiva e cidadania no meio rural.
Art. 3º O apoio previsto nesta Lei poderá compreender, conforme disponibilidade técnica e orçamentária:
I – abertura, conservação e recuperação de estradas internas e acessos; terraplenagem, patrolamento e cascalhamento; reforma de bases e carreadores;
II – abertura e limpeza de silos e trincheiras, corte/colheita para silagem e serviços correlatos;
III – transporte de terra e cascalho para recuperação de vias internas;
IV – prestação de serviços com implementos agrícolas em apoio à produção (agricultura familiar, bacia leiteira, avicultura, piscicultura, hortifrutis), saneamento rural (pequenas valas, drenos e sumidouros não sujeitos a licenciamento específico), e irrigação de pequeno porte;
V – limpeza de aviários, esterqueiras, silos e estruturas similares;
VI – turismo rural: pequenos ajustes de acesso interno vinculados a atividade turística regular;
VII – socorro a animais presos ou acidentados em propriedade particular, quando houver risco à saúde pública ou bem-estar animal;
VIII – abertura e cobertura de valas para enterrio sanitário de animais, em casos fortuitos ou força maior, observadas as normas sanitárias;
IX – abertura, limpeza e manutenção de tanques e açudes em pequena escala;
X – fornecimento e distribuição de mudas (nativas e/ou de interesse produtivo) em ações municipais;
XI – assistência técnica veterinária preventiva por servidor(a) habilitado(a), inclusive orientação sanitária e inseminação artificial (excluídos procedimentos cirúrgicos).
§ 1º Todos os serviços observarão integralmente a legislação ambiental; caberá ao beneficiário, quando exigível, obter licenças/autorização ambiental, às suas expensas.
§ 2º Os serviços poderão ser executados com maquinários e equipes:
I – do Município;
II – de consórcio público do qual o Município faça parte;
III – de terceiros contratados, observada a legislação de compras públicas;
IV – de órgãos estaduais ou federais, mediante convênio;
V – em parceria com associações/cooperativas de produtores, quando houver.
Art. 4º Poderá ser beneficiário o produtor rural que:
I – esteja inscrito e ativo como produtor perante a Fazenda Estadual/órgão competente;
II – tenha atividade rural como principal fonte de renda da unidade familiar;
III – esteja adimplente com o Município (tributos, preços públicos e outras obrigações);
IV – siga as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V – providencie, às suas expensas, retirada/realocação de cercas e obstáculos necessários
VI – mantenha roçada, limpeza de sarjetas e bueiros e conservação básica dos acessos internos;
VII – emita nota fiscal de produtor na comercialização, quando aplicável.
Parágrafo único. O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com comprovação do atendimento aos requisitos deste artigo.
Art. 5º A ordem de execução observará a cronologia de deferimento, admitidas prioridades para:
I – situações de emergência (calamidade, danos ambientais iminentes, acesso a serviços de saúde/educação);II – ações integradas com programas públicos;
III – demandas coletivas (associações/cooperativas) com maior impacto social.
Art. 6º Para fins de participação do beneficiário no custo do serviço (horas-máquina/implementos), ficam estabelecidas as seguintes faixas por unidade familiar/propriedade e por exercício fiscal:
I – até 16 (dezesseis) horas/ano: 100% subsidiadas pelo Município;

II – acima de 16 até 24 horas/ano: subvenção de 50% (o beneficiário paga 50% do valor público de referência);
III – projetos estruturantes de implantação/expansão de aviários, pocilgas ou estábulos leiteiros: até 30 horas/ano subsidiadas em 100%; acima de 30 até 50 horas/ano, subvenção de 50%.
§ 1º Os valores de referência serão os da Tabela Municipal de Preços de Horas-Máquina e Equipamentos, instituída por decreto e atualizada anualmente com base no custo operacional.
§ 2º O excedente às horas subsidiadas deverá ser pago antecipadamente pelo requerente, conforme estimativa técnica conjunta das Secretarias de Agricultura e de Obras.
§ 3º O Município poderá conceder isenção total temporária do custeio ao beneficiário em caso de calamidade pública, emergência sanitária, restabelecimento de acesso para transporte escolar/saúde ou cumprimento de termos de ajustamento e ações ambientais de interesse público, mediante ato motivado da autoridade competente.
Art. 7º É vedada a execução de serviços que impliquem:
I – supressão de vegetação nativa sem a devida autorização;
II – intervenção em Áreas de Preservação Permanente, nascentes e matas ciliares, salvo hipóteses legais expressas;
III – risco à segurança de pessoas, bens ou do patrimônio público;
IV – atendimento a munícipe inadimplente enquanto perdurar a inadimplência.
Art. 8º Quando houver associação/cooperativa regularmente constituída e dotada de equipamentos recebidos do Município capazes de executar o objeto requerido, o atendimento individual poderá ser limitado ou condicionado à articulação via entidade, priorizando-se o uso coletivo e eficiente dos bens públicos.
Art. 9º Cada unidade familiar/propriedade poderá apresentar 01 (uma) solicitação por exercício, ressalvadas as hipóteses de prioridade do art. 5º ou de risco a pessoas/meio ambiente.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterá ficha individual do beneficiário e registro detalhado de cada atendimento (data do pedido e execução, maquinário, motoristas/operadores, horas efetivas, assinatura do produtor).
Art. 11. São fontes de recursos do Programa:
I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;
II – recursos de convênios com Estado, União e consórcios;
III – receitas de preços públicos (participação do beneficiário);
IV – outras fontes previstas em lei.
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto no prazo de até 90 (noventa) dias, especialmente quanto a:
I – procedimentos de cadastro, análise, priorização e fiscalização;
II – tabela municipal de preços (horas-máquina e equipamentos);
III – critérios técnicos ambientais e sanitários;
IV – modelo de requerimento e documentos.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova América da Colina-Pr, 16 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:CA3FE36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 616/2025

LEI Nº 616/2025

Súmula: Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Nova América da Colina e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Nova América da Colina, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Nova América da Colina.

Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;
Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;
Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas
Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;
Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e

aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais,instituições de crédito, ensino e pesquisa;
Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.
Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.
Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;
Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;
Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;
Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;
Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;
Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

Capítulo II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de Nova América da Colina.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Nova América da Colina com vistas:

à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;
ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;
ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;
à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Nova América da Colina.

Capítulo III
DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras.incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º O município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento,como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.

§ 2º As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 3º Para os fins previstos no caput, o município poderá:

• Autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
• Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas.

CAPÍTULO IV
SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Nova América da Colina, com a finalidade de:

• viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
• realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
• estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 9º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Nova América da Colina é composto por:

• Secretaria municipal responsável pela área de inovação e tecnologia, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
• Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal;
• Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
• Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

Art. 10 Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município Nova América da Colina, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 11 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de [NOME DO MUNICÍPIO] terá a seguinte composição:

• 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
• 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
• 01 (um) representante do setor produtivo rural do município de Nova América da Colina;
• 01 (um) representante do setor financeiro do município de Nova América da Colina;
• 01 (um) representante da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Nova América da Colina;
• 02 (dois) representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico;
• 01 (um) representante de instituição de assistência técnica e extensão rural.

§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§ 2º Cada titular do COMCTI terá um suplente;

§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;

§ 4º Os membros do COMCIT podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.

§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Ao COMCTI competirá:

Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
Aprovar e modificar seu Regimento Interno;
Publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;
Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor, bem como do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 14 O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

• capacitação de recursos humanos;
• realização de estudos técnicos;
• criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
• realização de pesquisas científicas;
• divulgação de informações técnico–científicas;
• realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
• criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
• apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;
• criação e operação de unidades técnico-científicas;
• fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
• organização e sistematização de dados do município;
• fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
• criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 15 A secretaria municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 15 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 16 Constituem receitas do FMCTI:

• 0,50% (cinco décimos por cento) da fonte (000) dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;
• valores transferidos por instituições governamentais e não–governamentais, nacionais e internacionais;
• dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
• repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
• contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
• aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
• resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
• valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
• montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
• saldos de exercícios anteriores;
• receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
• recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
• devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
• quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
• receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 17 Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:

• percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
• percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;

§ 1º. Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§ 2º. Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico–científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Nova América da Colina.

Art. 18 A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

• fundo perdido;
• apoio financeiro reembolsável;
• financiamento de risco; e
• participação societária.

§ 1º. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
§ 2º. A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 19 O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

• bolsas de estudo, para graduados;
• bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
• auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
• auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
• auxílio à realização ou participação em eventos;
• auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

SEÇÃO III

DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DO COMITÊ GESTOR
Art. 20 O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§ 1º. Caso a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação venha a ser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.
§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§ 3º. A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.
§ 4º. Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 21 Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

• praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
• determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
• apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
• juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
• acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
• manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
• publicar os balanços, na forma da lei;
• elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
• fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
• deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
• deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

§ 1º. O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º. O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.
SUBSEÇÃO II
DO AGENTE FINANCEIRO
Art. 22 Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.

§ 1º. Compete ao Agente Financeiro:

• I – providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
• efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando–se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;
• providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
• controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
• colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

§ 2º. O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:
• cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
• analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
• emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

SUBSEÇÃO III
DA SUPERVISÃO DO FUNDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Art. 23 A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:

• auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
• sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
• examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
• manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
• eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

SUBSEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24 O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 25 O percentual estabelecido no inciso I do art. 10 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.
Art. 26 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.

§ 1º. O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art.167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

Art. 27 O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.
Art. 28 O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.
CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS
Art. 29 Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

Art. 30 Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que submetam-se às diretrizes do PMCTI e possuam projetos

portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§ 1º. A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:

• descrição e objetivos do projeto;
• o cronograma físico-financeiro;
• as condições de prestação de contas;
• as responsabilidades das partes; e
• as penalidades contratuais.

§ 2º. O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

• estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
• não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
• ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
• ter sede ou domicílio no município de Nova América da Colina há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.

§ 3º. Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:

• exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
• em caso de aporte a fundo perdido (inciso I do art. 12) prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.

§ 4º. A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 31 Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

SEÇÃO ÚNICA
DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 32 Ficam o município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 33 O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§ 1º. O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.
§ 2º. A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.
§ 3º. O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.
§ 4º. O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.
§ 5º. A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.
§ 6º. Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.
§ 7º. Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.
§ 8º. Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.
§ 9º. Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.
§ 10. A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.
§ 11. Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art. 34 Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no caput deste artigo.

Art. 35 A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual da empresa permanecer enquadrada nas hipóteses do **art. 34**.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.
Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova América da Colina – PR, 16 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0A52E14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 617/2025

LEI Nº 617/2025

Súmula: Atualiza a Tabela de Valores da Taxa de Coleta de Lixo prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 109/2007, bem como ajusta critérios de enquadramento e cobrança, e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 109/2007 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei nº 413/2017, passa a vigorar com os valores e coeficientes constantes do Anexo Único desta Lei, referentes à Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2º Os valores e coeficientes fixados no Anexo Único destinam-se à recomposição técnica e proporcional do custo do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, preservada a metodologia de cálculo prevista no art. 136 da Lei nº 109/2007.
§ 1º A atualização estabelecida nesta Lei observa critérios de moderação fiscal, proporcionalidade entre categorias e equilíbrio financeiro do serviço, sem criação de novas categorias tributárias.
§ 2º O Poder Executivo poderá, por decreto, atualizar anualmente os valores com base na variação da Unidade Fiscal Municipal – UFM, limitada à recomposição inflacionária, vedada a majoração real sem lei específica.

Art. 3º O enquadramento dos contribuintes nas classes da Taxa de Coleta de Lixo continuará observando:
I– a categoria de uso do imóvel constante no cadastro da SANEPAR;
II– o consumo médio de água dos últimos 12 (doze) meses;
III– o número de economias cadastradas na matrícula;
IV – a situação de ligações novas, restabelecidas ou inexistentes.
Parágrafo único. Na ausência de histórico de consumo, o contribuinte será enquadrado na primeira faixa da categoria correspondente, conforme art. 136 da Lei nº 109/2007.
Art. 4º Mantém-se a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo mediante lançamento na fatura mensal de água e/ou esgoto da SANEPAR, conforme autorização constante da Lei nº 413/2017, mediante termo aditivo ou convênio específico.

Art. 5º O pagamento poderá ocorrer:
I – Em parcela única, diretamente na Prefeitura, com vencimento definido pelo Executivo;
II – por meio de lançamento automático em até 12 (doze) parcelas mensais iguais, sem juros, na fatura da SANEPAR.

Art. 6º A Taxa Social de Lixo aplicará os coeficientes reduzidos estabelecidos no Anexo Único, aos beneficiários inscritos na Tarifa Social da SANEPAR, com manutenção das condições previstas na Lei nº 109/2007.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, especialmente quanto a:
I – Procedimentos de reclassificação e comunicação com a SANEPAR;
II – Detalhamento dos critérios de enquadramento;
III – Rotinas de lançamento, parcelamento e controle fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros após o cumprimento das anterioridades previstas no art. 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal.

Nova América da Colina-Pr, 16 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
(Tabela Intermediária da Taxa de Coleta de Lixo – Lei 109/2007)
Nos termos do art. 136 da Lei Municipal nº 109/2007, a Taxa de Coleta de Lixo terá os seguintes valores e coeficientes:

1. Categoria Residencial – Classe AA
Valor anual atual: R$ 78,00
Valor atualizado **R$ 110,00**
Coeficiente anual: **0,851 UFM**
Coeficiente mensal: **0,0709 UFM**
Aplicação: imóveis exclusivamente residenciais, uso permanente.

2. Categoria Comercial – Classe AC
Valor anual atual: R$ 180,00
Valor atualizado (intermediário): **R$ 260,00**
Coeficiente anual: **2,010 UFM**
Coeficiente mensal: **0,1675 UFM**
Aplicação: estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e similares.

3. Categoria Industrial e Demais Categorias – Classe AD
Valor anual atual: R$ 180,00
Valor atualizado (intermediário): **R$ 290,00**
Coeficiente anual: **2,240 UFM**
Coeficiente mensal: **0,1866 UFM**
Aplicação: indústrias, oficinas, depósitos, associações e atividades de maior geração de resíduos.
4. Disposições Gerais do Anexo
I – Imóveis com múltiplas economias terão o valor multiplicado pelo número de economias cadastradas.
II – Categorias mistas terão cálculo proporcional aos coeficientes de cada classe.
III – Beneficiários da Tarifa Social terão redução conforme regulamento específico.
IV – Os valores poderão ser reajustados anualmente pela UFM, nos termos do art. 2º desta Lei.

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9AF50597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2025

PORTARIA nº 217/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados:
ALESSANDRA LEAL DE FREITAS FANTE, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
CLEONICE NUNES DE ARAUJO MELO, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
EDIR TEREZINHA DA SILVA, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
ELVIRA DE FÁTIMA LICORINI BALARDIM, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;

ELZA CRISTIANO DE MELO, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
GISELLE SOCORRO LICORINI, efetiva do cargo de TELEFONISTA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
GUIOMAR NUNES DE ARAÚJO SIQUEIRA, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
HELENA PEREIRA PEDRA, efetiva do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
INÊS BIZERRA DE MELO BATISTA, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
ISTER NUNES DE ARAÚJO, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
JÉSSICA YOSHICO DE SANTANA, efetiva do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
JOSÉ CARLOS DA SILVA, efetivo do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
KARLA REGINA BENEDITO, efetiva do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
LÚCIA SANCHES DE OLIVEIRA, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA CAMPOS, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
MARIA DE LOURDES DA SILVA, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
MARIA FILOMENA DOS SANTOS, efetiva do cargo de AUX. ADMINISTRAVIA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
MARIA GLORETE PEREIRA PANCINI, efetiva do cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
MARIA IMACULADA ALVES CARDOSO LEAL, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
MARIA SEVERINO, efetiva do cargo de MERENDEIRA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
MARLI CONSOLIN, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
NAGELA RITA DE CARVALHO, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
PATRÍCIA AMBO, efetiva do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
ROSINEI REGINA PAULINO DA ROCHA OLIVEIRA, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
SILMARA AMÂNCIO, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
SILVIA DE OLIVEIRA CARVALHO, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
SÔNIA APARECIDA ALVES DE LIMA, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
TEREZA SETTNY ROGATTI, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;
VAULENE DA SILVA PINA, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;

VERIDIANE AMÁBILE DE SOUZA, efetiva do cargo de PROFESSORA, férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 10 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:EDBDD046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2025

PORTARIA nº 218/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **ELIZANGELA ADRIANA SOARES NEVES,** inscrita no CPF: N. 018.***.***-22, ocupante do cargo CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2025/2026,, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:B17B5E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2025

PORTARIA nº 219/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **ROSINEY FERREIRA,** inscrita no CPF: N. 024.***.***-16, ocupante do cargo efetivo de Professora / designada com a função de Coordenadora do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:8E5FD387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2025

PORTARIA nº 220/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **NEUZA MORAES DE SOUZA,** inscrita no CPF: N. 024.***.***-07, ocupante do cargo de Ouvidor Público, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9C1112DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2025

PORTARIA nº 221/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **MARIANO BEZERRA DE MELO,** inscrita no CPF: N. 2.***.***-44, ocupante do cargo de Diretor da Junta de Serviços Militar, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:53CBEE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2025

PORTARIA nº 222/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **AILTON DE ARAÚJO,** inscrita no CPF: N. 605.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:809219BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2025

PORTARIA nº 223/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **MÁRCIO JOSÉ DA COSTA,** inscrita no CPF: N. 185.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:5316ADA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2025

PORTARIA nº 224/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **MÁRCIO CEZAR DA SILVA,** inscrita no CPF: N. 028.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:A334CDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2025

PORTARIA nº 225/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **OZEIAS CAMPOS,** inscrita no CPF: N. 042.***.***-52, ocupante do cargo efetivo MOTORISTA, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:BE3412CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2025

PORTARIA nº 226/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **FLÁVIA DA COSTA DE PAULA SANTOS,** inscrita no CPF: N. 024.***.***-95, ocupante do cargo efetivo PROFESSORA, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:90DA62EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2025

PORTARIA nº 227/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **ANA ALICE LOURENÇO,** inscrita no CPF: N. 030.***.***-92, ocupante do cargo efetivo AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:EF6EC112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2025

PORTARIA nº 228/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **SIRLENE PIO,** inscrita no CPF: N. 047.***.***-30, ocupante do cargo efetivo PROFESSORA, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:D84A2F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2025

PORTARIA nº 229/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **CARLOS CARDOSO,** inscrita no CPF: N. 362.***.***-04, ocupante do cargo efetivo GUARDIÃO, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:30E9EF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2025

PORTARIA nº 230/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **CLAUDINEI COSTA,** inscrita no CPF: N. 028.254.32***.***9-54, ocupante do cargo efetivo FISCAL DE OBRAS E POSTURA, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:1495951B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2025

PORTARIA nº 231/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **JOSÉ DONIZETE STEPHANELI,** inscrita no CPF: N. 650.***.***-20, ocupante do cargo efetivo OPERADOR DE MAQUINAS, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 15/12/2025 a 13/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:138F1FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/2025

PORTARIA nº 233/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF: n. 009.***.***-60, ocupante do cargo Oficial Administrativo, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, **com abono pecuniário de 10(dez) dias**, a contar do dia 22/12/2025 a 10/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 09 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:55EF73ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2025

PORTARIA nº 234/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **GABRIELE SANTANA DA SILVA,** inscrita no CPF: N. 146.***.***-46, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATEGICA, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 11 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0E451D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2025

PORTARIA nº 235/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora**, MARIA APARECIDA PEREIRA**, inscrita no CPF: 827.***.***-72, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período 90 (noventa), conforme a Lei 57/2006, a contar de 03 de dezembro de 20025, referência 2016 a 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 10 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9A20507D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2025

PORTARIA nº 236/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **ODINEI PAULO VENANCIO,** inscrito no CTPS nº 8***3, efetivo do cargo de ENFERMEIRO, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 15 dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9F5307BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2025

PORTARIA nº 237/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **FRANCIELI EMIKO HINO,** portadora da CTPS N. 106.***3, ocupante do cargo efetivo FISIOTERAPEUTA, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 15 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:547A4115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2025

PORTARIA nº 238/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **FRANCISCO DONIZETE CONCIMO,** portador da CTPS N. 48***2 SÉRIE 000357/PR, ocupante do cargo efetivo MOTORISTA, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 15 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:33602282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2025

PORTARIA nº 239/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **CARLOS EDUARDO DE GODOI,** portador da CTPS N. 553***1 SÉRIE 001-0/PR, ocupante do cargo efetivo MÉDICO VETERINÁRIO, **FÉRIAS** de 15(quinze) dias**,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 04/12/2025 a 18/12/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 15 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:74737A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2025

PORTARIA nº 240/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **MARIA TEREZINHA DA SILVA,** portadora da CTPS N. 3***1, ocupante do cargo efetivo AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 15 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:76D94EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Allset Tecnologia Ltda – CNPJ Nº 55.149.591/0002-36, Serra - ES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS, por período de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para a Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social município de Nova Prata do Iguaçu – PR, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Destaca-se a continuidade na execução do objeto já contratado o qual contribui significativamente para a otimização de custos e de tempo, evitando a interrupção dos serviços e os ônus administrativos inerentes a instauração de novo processo licitatório. Compre salientar que a realização de nova licitação poderia resultar em custos superiores, considerando a necessidade de adequação a novos preços de mercado, os quais estariam naturalmente sujeitos a reajuste decorrente da inflação e de outros fatores externos, o artigo nº 84 da Lei nº 14.133/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEITA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **30/01/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de dezembro de 2025.

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Ammo Informática Ltda – CNPJ Nº 07.300.151/0001-04, Maringá – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS, por período de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para a Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social município de Nova Prata do Iguaçu – PR, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Destaca-se a continuidade na execução do objeto já contratado o qual contribui significativamente para a otimização de custos e de tempo, evitando a interrupção dos serviços e os ônus administrativos inerentes a instauração de novo processo licitatório. Compre salientar que a realização de nova licitação poderia resultar em custos superiores, considerando a necessidade de adequação a novos preços de mercado, os quais estariam naturalmente sujeitos a reajuste decorrente da inflação e de outros fatores externos, o artigo nº 84 da Lei nº 14.133/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEITA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **30/01/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de dezembro de 2025.

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47 – Francisco Beltrão – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS, por período de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para a Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social município de Nova Prata do Iguaçu – PR, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Destaca-se a continuidade na execução do objeto já contratado o qual contribui significativamente para a otimização de custos e de tempo, evitando a interrupção dos serviços e os ônus administrativos inerentes a instauração de novo processo licitatório. Compre salientar que a realização de nova licitação poderia resultar em custos superiores, considerando a necessidade de adequação a novos preços de mercado, os quais estariam naturalmente sujeitos a reajuste decorrente da inflação e de outros fatores externos, o artigo nº 84 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEITA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **30/01/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de dezembro de 2025.

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: LM Pereira Licita – CNPJ Nº 48.624.749/0001-36 – Goiânia- GO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS, por período de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para a Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social município de Nova Prata do Iguaçu – PR, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP,

conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Destaca-se a continuidade na execução do objeto já contratado o qual contribui significativamente para a otimização de custos e de tempo, evitando a interrupção dos serviços e os ônus administrativos inerentes a instauração de novo processo licitatório. Compre salientar que a realização de nova licitação poderia resultar em custos superiores, considerando a necessidade de adequação a novos preços de mercado, os quais estariam naturalmente sujeitos a reajuste decorrente da inflação e de outros fatores externos, o artigo nº 84 da Lei nº 14.133/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEITA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **30/01/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de dezembro de 2025.

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: LN Castagnaro Ltda – CNPJ Nº 45.687.323/0001-33 – Apucarana -PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS, por período de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para a Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social município de Nova Prata do Iguaçu – PR, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Destaca-se a continuidade na execução do objeto já contratado o qual contribui significativamente para a otimização de custos e de tempo, evitando a interrupção dos serviços e os ônus administrativos inerentes a instauração de novo processo licitatório. Compre salientar que a realização de nova licitação poderia resultar em custos superiores, considerando a necessidade de adequação a novos preços de mercado, os quais estariam naturalmente sujeitos a reajuste decorrente da inflação e de outros fatores externos, o artigo nº 84 da Lei nº 14.133/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEITA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **30/01/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B5CD041D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 009/2025 - PRAZO
CONTRATO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Prata Comercio de Combustíveis LTDA - CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **19/12/2026.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:91C60E1B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 165, Inciso I "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu -- PREVPRATA, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, compreendendo serviços preliminares (placa de obra), demolições (alvenaria, forro de gesso, vidros e portas), pisos e revestimentos (rodapés, porcelanatos 60x60cm e 90x90cm, contrapisos, revestimentos em áreas molhadas, chapisco, emboço e reboco), paredes e divisórias (drywall e alvenaria de blocos), forro (mineral com estrutura metálica), esquadrias e portas (janelas de alumínio, portas de madeira e portas de correr em alumínio), pintura externa em todo o prédio (fundo selador, massa acrílica/látex e pintura acrílica premium, textura acrílica), instalações elétricas e de rede de internet (fiação completa 1,5mm² a 10mm², quadros de distribuição, disjuntores e DPS, tomadas, interruptores, luminárias LED internas e externas, pontos de internet, caixa de distribuição de rede, iluminação de alta qualidade), instalações hidráulicas e sanitárias (tubulações de PVC para água e esgoto, caixas sifonadas, registros, conexões, cubas, torneiras, louças sanitárias inclusive PCD, metais, caixa reservatória de água), climatização e ventilação (ar-condicionado tipo split inverter 9.000, 12.000, 24.000 e 48.000 BTU/h, rede de dutos e tubulações de cobre isoladas, exaustores axiais de parede 03 unidades), e implantação externa (calçadas em paver intertravado, construção do canteiro para implantação da grama), com área total de reforma de 207,07 m², localizado na Avenida Iguaçu/Rua Castelo Branco, Lote 01, Quadra 45, Centro, Nova Prata do Iguaçu-PR, novos e de primeira qualidade, com entrega completa, garantia e**

documentação conforme especificações, para garantia de instalações adequadas, funcionais, acessíveis e seguras para prestação de serviços previdenciários de qualidade.
O motivo se dá, por interesse da Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu, em razão de uma falha da composição da planilha orçamentaria referente a obra, onde não foi somado o sub item Palco auditório, resultando em uma diferença de R$ 1.608,26 (um mil seiscentos oito reais e vinte seis centavos), sendo uma falha que compromete a execução da obra, portanto será necessário a alteração do Edital e seus anexos e lançamento de um novo processo licitatório.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de dezembro de 2025.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELLES
Presidente

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:33A6055E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4036/2025

DECRETO Nº 4036/2025
DATA: 19/12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU), relativo ao exercício de 2026, e da outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1774/2023 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A

Art. 1º – Fica procedido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU), relativo ao exercício financeiro de 2026, que incide sobre os imóveis localizados nas zonas urbanas do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, observadas as disposições encontradas no Art. 288 da Lei Complementar nº 1774/2023 – Código Tributário Municipal.

§ 1º – Fica como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município no site do Município de Nova Prata do Iguaçu www.npi.pr.gov.br.

§ 2º – As GR – Guia de Recolhimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU), estarão à disposição dos contribuintes no Departamento de Tributação localizado na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, ficando também a disposição no site do município através do endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, ou ser solicitado ao Departamento competente de forma eletrônica a partir do mês de março de 2026.
Art. 2º - O lançamento dos Impostos do exercício financeiro de 2026, terão duas formas de pagamentos, em cota única ou divididos em até 08 (oito) parcelas.

Parágrafo Único – Para o pagamento dos Impostos mencionados neste Decreto, serão concedidos os seguintes descontos e prazos:

I – Para o pagamento em cota única, o contribuinte terá o desconto de 10,00% (dez virgula zero por cento) sobre o valor do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU), com vencimento na data de 15 de maio de 2026.

II – Para o pagamento em até 08 (oito) parcelas, o contribuinte não terá desconto no valor do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU), com o vencimento da primeira parcela na data de 15 de maio de 2026 e demais parcelas mensais consecutivas conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	15/05/2026
Primeira parcela	15/05/2026
Segunda parcela	15/06/2026
Terceira parcela	15/07/2026
Quarta parcela	17/08/2026
Quinta parcela	15/09/2026
Sexta parcela	15/10/2026
Sétima parcela	16/11/2026
Oitava parcela	15/12/2026

Art. 3º – Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Nova Prata do Iguaçu ou que atuam pelo sistema de compensação financeira do sistema brasileiro.

Art. 4º – O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência de juros, multas e correções conforme previsto na Lei Complementar nº 1774/2023.

Art. 5º – Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2026, serão considerados vencidos e serão inscritos em dívida ativa.

Art. 6º – Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 14 de maio de 2026, não podendo ultrapassar a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor 1º de janeiro de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BC629E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 340/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nodari e Giacobbo Lar para Idosos Ltda **-** CNPJ nº 46.708.317/0001-88 – Bom Jesus do Sul - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de instituição de longa permanência para idosos, encaminhados pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante a sua permanência na instituição, em atendimento a Lei Municipal nº 1647/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base no valor do salário mínimo vigente, **R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais),** aumento de **7,5%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **27/12/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do valor mensal, fica acrescido o valor de **R$ 41.397,36 (quarenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos),** passando os valores mensais conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UND/QTD	Valor	Valor Total
01	Abrigamento do Senhor Fernande Vertuozo, 96 anos, grau I de dependência	12 Meses	**R$ 3.449,78** *descontar o benefício recebido mensalmente, conforme extrato de pagamento.	**41.397,36**
				41.397,36

CLAUSULA QUINTA – DA CORRESPONSABILIDADE - O Município de origem do idoso é corresponsável na participação de entrega de medicamentos e similares, no agendamento de consultas especializadas e exames, ainda no pagamento de cuidadores externos (fora da instituição em internamento hospitalar), ou a contratante deverá solicitar aos familiares para que prestem os cuidados durante o tempo necessários, considerando não ser de responsabilidade da instituição contratada esses atributos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:94040347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2003/2025

LEI Nº 2003/2025
DATA: 22/12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de diretrizes para o turismo religioso no Município de Nova Prata do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição de diretrizes básicas para a consolidação do turismo religioso no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por turismo religioso a modalidade de turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do respectivo deslocamento.

Art. 3º - O Poder Público atuará na consolidação do turismo religioso como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico Pratense, devendo orientar-se, especialmente, pelas seguintes diretrizes:

I – ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico religioso;
II – aplicação de investimentos em:
a) implantação de infraestrutura básica nas localidades turísticas;
b) construção e conservação das vias que interligam os espaços turísticos;
c) construção e conservação de terminais de recepção de turistas;
d) transporte municipal interligando as localidades turísticas;
e) implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente, observados os indicadores de sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo;
f) preservação, conservação e restauração de santuários, igrejas e monumentos religiosos que integrem o patrimônio cultural de interesse turístico;
III – orientação das ações da iniciativa privada e promoção de sua integração como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico religioso;
IV – promoção do turismo religioso em todos os tipos de mídia, visando inserir o Município nos roteiros turísticos estaduais, nacionais e internacionais;
V – disponibilização de pesquisas e informações sobre a demanda de oferta turística;
VI – promoção de cursos, seminários e encontros voltados para a discussão e aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse do Município;
VII – estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;
VIII – preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;
IX – implementar o inventário do patrimônio turístico religioso municipal, atualizando-o regularmente;
X – estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;
XI – implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando as universidades e os institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico paranaense;
XII – proteção do meio ambiente e da biodiversidade, e atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística religiosa;
XIII – informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo;
XIV – incentivar a divulgação das festividades religiosas por meio dos veículos de radiodifusão e internet;
XV – incentivar a celebração de convênios e/ou parcerias com entidades governamentais ou não governamentais, que tenham por objetivo a realização de eventos de promoção do turismo religioso e espiritual;
XVI – incentivar a celebração de convênios e/ou parcerias com municípios, que tenham por objetivo a realização de obras de infraestrutura para melhorar o acesso e a segurança dos romeiros e peregrinos aos locais turísticos.

Art. 3º-A - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º-B - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação das diretrizes instituídas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:58DEAAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6029/2025

PORTARIA Nº 6029/2025
DATA: 22/12/2025

SÚMULA: Designa o Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Atletas, para assinar pela

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Emanuel Rodrigues**, matrícula funcional nº 142641-1, Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Atletas, para assinar pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nova Prata do Iguaçu, diante da ausência do Secretário da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E55372A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6030/2025

PORTARIA Nº 6030/2025
DATA: 22/12/2025

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Anili Koerich da Silva, portadora da matricula 1621-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 05/02/2025 a 04/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Bruno Velozo, portador da matricula 142597-01, ocupante do cargo de Professor, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2025 a 11/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Caroline Calgaroto Soares, portadora da matricula 142445-3, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Fernando Bergamin, portador da matricula 142497-02, ocupante do cargo de Professor, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Flaira Borges Ribeiro, portadora da matricula 7691-4, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Francislene Matos dos Santos, portadora da matricula 142446-4, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Kayla Graziella Zanetti, portadora da matricula 142594-1, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2025 a 05/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Kely Mara de Oliveira da Silva, portadora da matricula 142457-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2025 a 11/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Ketlin Lindner Giordani, portadora da matricula 142446-4, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Leidiane Melo, portadora da matricula 142596-1, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2025 a 11/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marilei Soares da Cunha, portadora da matricula 14721-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marlene Salete da Silva Campos, portadora da matricula 1291-2, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 18/02/2025 a 17/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Renata Carminatti da Rocha, portadora da matricula 14451-3, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2025 a 11/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rodinei Paz, portador da matricula 10311-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2022 a 28/03/2023 e 28/03/2023 a 28/03/2024, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Roselei da Silva Machado, portadora da matricula 12661-6, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rosiclei Duarte, portadora da matricula 142592-1, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Sidinei Pôncio da Silva, portador da matricula 142339-1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo 25/02/2021 a 25/02/2022, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Simone Rosa, portadora da matricula 1473-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2024 a 13/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Suzana Pauli, portadora da matricula 142595-1, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2025 a 11/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Tainara Luiza Jutkoski, portadora da matricula 142548-2, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2025 a 12/025/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Thalia Macali, portadora da matricula 142540-2, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2025 a 12/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Thalita Caroline Padilha, portadora da matricula 142483-2, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2025 a 11/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Vilmar de Bispo de Oliveira, portador da matricula 142603-1, ocupante do cargo de Professor, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2025 a 11/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A538C70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6031/2025

PORTARIA Nº 6031/2025
DATA: 22/12/2025

SÚMULA: Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, **LIDIAINE FERREIRA DA SILVA**, portadora da matrícula nº 14248-0, ocupante do cargo de Tecnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, nomeado na Portaria nº 5747/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de dezembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:646F8192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 631 2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 631/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 509 - 333293 - 00958 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**2.900,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 500 - 339039 - 00958 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.900,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**2.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de dezembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2F2DB008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PREGÃO Nº 21/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PREGÃO Nº 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADOS: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir de 22 de dezembro de 2025,** nos termos da Lei nº 14.133/2021**,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do **ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL,** situado na Estrada Colombo, Lote 218-A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, proveniente do pregão nº 21/2023, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0301-2.008.000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 00000 E FICHA: 040
FONTE: 02000 E FICHA: 446

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 21/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-Pr., 22 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:FD05F929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 182/2024 - P.E. 30/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 182/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICO, MÓVEIS
PARA ESCRITORIO E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R PEDRO MEES, 330 LOTE D - CEP: 89055440 - BAIRRO: TRIBESS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.344.050/0001-97, neste ato representado por CLEITO PITZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.***.***-**, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 182/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº182/2024 do **Pregão 30/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 31/12/2025 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/12/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Sul Agua Equipamentos LTDA
CLEITO PITZ DOS SANTOS
076.***.***-**
Contratada

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:964B8C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 184/2024 - P.E. 30/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 184/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICO, MÓVEIS PARA ESCRITORIO E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. HENRIQUE AMELIO DE OLIVEIRA N 41, 0 SALA 01 - CEP: 37901360 - BAIRRO: JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.845.026/0001-31, neste ato representado por PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.***.***-**, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 184/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº184/2024 do **Pregão 30/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 31/12/2025 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 19/12/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Pedro Augusto de Matos Botelho
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
700.***.***-**
Contratada

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:85116DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025 - P.E. 63/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PROFESSORA VIERO, 1340, 1340 SALA 1 - CEP: 95040520 - BAIRRO: MADUREIRA, Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.238.455/0001-42, neste ato por

seu representante Legal, Senhor GIOVAN CARLO MONEGAT, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.***.***-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLOGICOS E INFORMATICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 19/12/2025
VIGÊNCIA: 18/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 3.021,12 (Três Mil e Vinte e Um Reais e Doze Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:675243DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025 - P.E. 63/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 0 171 SOBRELOJA 01 - CEP: 81510040 - BAIRRO: GUABIROTUBA, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.378.106/0001-87, neste ato por seu representante Legal, Senhor DORIVAL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.***.***-**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLOGICOS E INFORMATICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 19/12/2025
VIGÊNCIA: 18/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 8.959,08 (Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:A1BC8741

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025 - P.E. 63/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.676.642/0001-08, neste ato por seu representante Legal, Senhor MARCELO BRANDALISE ZANINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLOGICOS E INFORMATICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 19/12/2025
VIGÊNCIA: 18/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 38.417,29 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Vinte e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:1FBD6178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025 - P.E. 63/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: PIETRA ODONTO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 1170 RUA SÃO SEBASTIÃO, 1170 - CEP: 13561207 - BAIRRO: PQ STA MONICA, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº28.877.319/0001-19, neste ato por sua representante Legal, Senhora VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.***.***-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLOGICOS E INFORMATICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 22/12/2025
VIGÊNCIA: 18/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:DD29F01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025 - P.E. 63/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE

NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.634.396/0001-94, neste ato por seu representante Legal, Senhor REGINALDO GOLEMBA, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.***.***-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLOGICOS E INFORMATICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 22/12/2025
VIGÊNCIA: 18/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 15.330,94 (Quinze Mil, Trezentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:943120AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025 - P.E. 63/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA BRASILIO MACHADO 261 - CENTRO, 261 - CEP: 09715140 - BAIRRO: CENTRO, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº23.015.239/0001-30, neste ato por seu representante Legal, Senhor FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.***.***-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLOGICOS E INFORMATICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 22/12/2025
VIGÊNCIA: 18/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 6.479,97 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:78BBA0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025 - P.E. 63/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: VS COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCELHO, 69, SALA01 - CEP: 86707004 - BAIRRO: V NOVA, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.286.960/0001-83, neste ato por seu representante Legal, Senhor VALDIR DA SILVA COSTA, portador do RG nº 42174971 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 563.***.***-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLOGICOS E INFORMATICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 22/12/2025
VIGÊNCIA: 18/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.280,00 (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:0174CFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 232/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 36/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA BORETOLOTO RUSSO, 771 - CEP: 51110200 - BAIRRO: CAPÃO RASO,Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.528.603/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOELMA CILENE MACHADO BUENO, portador do RG nº 50328490 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.321.459-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR
DATA DO CONTRATO: 22/12/2025
VIGÊNCIA: 10/01/2026
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:27D6C16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 36/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 14.000,00(Quatorze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA CNPJ-42.528.603/0001-00
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:11.003.13.392.1301.2092.3.3.90.39.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, *caput*, e inciso II e §2º da Lei nº

14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 19 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam artigo 74, *caput*, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 14.000,00(Quatorze mil reais)**,** tendo como contratada a**: ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA CNPJ-42.528.603/0001-00.** Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, *caput*, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 19 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR..
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 36/2025, atende a todos os requisitos do artigo 74, caput, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 36/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA CNPJ-42.528.603/0001-00,** no valor de R$ 14.000,00(Quatorze mil reais)
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 19 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:32B2A747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

ORIGEM: Processo nº. 26.512/2025 e nº. 35.185/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: 049132P9
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: MARCELO PEREIRA ALVES
OBJETO: O presente Contrato se acha vinculado à Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2025 e seus anexos, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 45 (quarenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo Split e 33 (trinta e três) exaustores, da Câmara Municipal de Paranaguá, incluindo todos os materiais e serviços necessários para a prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do Edital do Pregão supracitado da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: R$ R$ 74.988,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Paranaguá, 19 de dezembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:8BBAF449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: LEILÃO 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.419/2025

Ata da sessão do **Leilão Presencial nº 003/2025 - Processo nº 25.419/2025,** do tipo **MAIOR OFERTA**, para a **Alienação bem imóvel dominical**.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro ano 2025, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes do processo licitatório **Leilão Presencial nº 003/25**, tendo como objeto: "Alienação bem imóvel dominical/desafetação de trechos de rua, que será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, no que couber, Art. 31 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.319/2023; Leis Municipais nºs 4618/2025, 4628/2025, 4629/2025, 4630/2025 e 4632/2025, demais normas em vigor que regem a espécie e o instrumento convocatório deste Município de Paranaguá." Ante o inicio do credenciamento, oportuno informar aos presentes que a sessão pública está sendo gravada em áudio e vídeo, bem como disponibilizado, no portal da transparência, pasta deste Leilão 003/2025 o link para acesso público da transmissão ao vivo, também sendo registrada em ata. Dando início ao certame, a Comissão de Contratação, declarou aberta a sessão pública, realizou o credenciamento, em que foram verificadas: o documento de identificação dos representantes legais, o instrumento que delega a ele os poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, e praticar demais atos pertinentes ao certame. Em seguida, lido o objeto da contratação e esclarecimentos iniciais, os membros da Comissão Permanente de Contratação e representantes presentes, rubricaram os envelopes habilitação, apresentaram-se como proponente aos Lotes: 01, 02, 03 e 04, a empresa: PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A - CNPJ nº 02.725.300/0001-63, representantes credenciados: ERIC FERREIRA DE SOUZA – CPF: 027.875.169-55 e OSVALDO INACIO DA SILVA JUNIOR CPF: 040.038.219-98. Em continuidade, Apresentaram-se como proponente aos Lotes: 01, 02, 03 e 04, a empresa: PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A - CNPJ nº 02.725.300/0001-63. Passou-se à verificação do depósito da caução no valor de 05 % (cinco por cento) do valor global dos lotes (01, 02, 03 e 04), com o valor apresentado em depósitos individuais no montante de R$ 903.837,64 (novecentos e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo a caução na soma dos lotes 01, 02, 03 e 04, cumprindo o exigido do edital. Em continuidade, foi verificado o

valor da proposta apresentada pela empresa, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – Lote 01: R$ 755.784,21 (setecentos e cinquenta e cinco, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). Lote 02: R$ 1.431.594,22 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais, e vinte e dois centavos). Lote 03: **R$ 5.920.879,86** (cinco milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e setenta e nove reais, e oitenta e seis centavos). Lote 04: **R$ 9.968.494,53** (nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos). Analisando os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, restaram cumpridos. Ainda, foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos apresentados. Dada a palavra aos representantes, fizeram constar o atendimento do item 2.10 do edital, quanto aos lotes: 01, 02 e 03. Esta Comissão de Contratação, faz constar que a empresa licitante, declarou que renuncia a interposição de recursos face habilitação documental, juntando nos autos o ANEXO III do referido instrumento convocatório. A Comissão Permanente de Contratação, frente aos elementos que integram os presentes autos, recomenda que seja homologados/adjudicados os lotes 01, 02, 03 e 04, objeto da presente licitação à Proponente: PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A - CNPJ nº 02.725.300/0001-63, totalizando um valor global de **R$ 18.076.752,82 (Dezoito milhões, setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**. De acordo com os critérios estabelecidos no edital, O pagamento relativo à indenização, de que trata o item 1.5, previsto na lei Municipal nº 4618/2025, serão efetuados: As alienações de que trata o art. 2º das Leis: 4.628/25; 4.629/25; 46.630/25 e 4.632/25, serão formalizadas mediante prévio recolhimento da compensação social prevista na lei Municipal nº 4618 de 04 de novembro de 2025, de forma estabelecido no instrumento convocatório, e o cronograma dos itens 2.1. e 2.2., desta forma, perfazendo o valor de R$ 14.461.402.26 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dois reais e vinte e seis centavos), sendo o pagamento a vista o valor de **R$ 10.122.981,58 (dez milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, em moeda corrente do País ou em cheque no nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá, através de DAM, documento de arrecadação municipal, para pagamento na conta corrente vinculada ao Município, a qual a proponente confirma conhecimento e aceita em fazer o depósito. Nada mais a constar em ata, a Comissão Permanente de Contratação deu por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e representantes presentes, para fins de publicação e posterior homologação e formalização contratual. Nada mais.
Paranaguá, 22 de dezembro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A

Representantes:

ERIC FERREIRA DE SOUZA –
CPF: 027.875.169-55

OSVALDO INACIO DA SILVA JUNIOR
CPF: 040.038.219-98.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:193E036B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 041/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2025

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Paranaguá, 19 de dezembro de 2025

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9F9E77BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 003/2025

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretária Municipal de Urbanismo, através da Comissão Permanente de Contratação, do Processo Licitatório: – LEILÃO nº 003/2025 dando outras providências.

A Secretária Municipal de Urbanismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretária Municipal de Urbanismo, através da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 5.122/2024, sobre o Processo Licitatório: – LEILÃO nº 003/2025, que tem por objeto: Alienação bem imóvel dominical/desafetação de ruas/terrenos, autorizados pela Leis Municipais nº 4.628/25, 4629/25, 4630/25 e 4632/2025 de 24/11/2025, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório deste Município de Paranaguá e inteiro teor do processo administrativo nº 25.419/2025. **LOTE nº 01: Processo nº: 66.943/2025, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4629 de 24 de novembro de 2025**, área total de 411,10 m2 (quatrocentos e onze metros quadrados e dez decímetros quadrados). EMPRESA: PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A - CNPJ nº 02.725.300/0001-63. **LOTE nº 02: Processo nº: 66940/2025, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4628 de 24 de Novembro de 2025.** área total de 778,70 m2 (setecentos e setenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados). EMPRESA: PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A - CNPJ nº 02.725.300/0001-63. **LOTE nº 03: Processo nº: 68.404/2025, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4630 de 24 de Novembro de 2025,** área total de 3.220,60 m2 (três mil, duzentos e vinte metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).EMPRESA: PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A - CNPJ nº 02.725.300/0001-63.**LOTE nº 04: Processo nº: 25.419/2025, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4632 de 24 de Novembro de 2025.** EMPRESA: PASA

– PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A - CNPJ nº 02.725.300/0001-63.

II. Adjudico os lotes 01, 02, 03 e 04 do Processo Licitatório - Leilão nº 003/2025, para Alienação bem imóvel dominical/desafetação de trechos de ruas/terrenos**,** conforme lotes descrições/localizações acima exposto, à licitante habilitada: PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A - CNPJ nº 02.725.300/0001-63.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Dezembro de 2025.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FB448791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 004/2025

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretária Municipal de Urbanismo, através da Comissão Permanente de Contratação, do Processo Licitatório: **– LEILÃO nº 004/2025** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Urbanismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretária Municipal de Urbanismo, através da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 5.122/2024, sobre o Processo Licitatório: – LEILÃO nº 004/2025, que tem por objeto: Alienação bem imóvel dominical/desafetação de trechos de rua, que será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, no que couber, Art. 31 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.319/2023; Leis Municipais nºs 4.618/2025 e 4.627/2025, demais normas em vigor que regem a espécie e pelas disposições do Edital e seus Anexos, deste Município de Paranaguá e inteiro teor do processo administrativo nº 69.943/2025. **LOTE nº 01: Processo nº 69.443/2025, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4627 de 24 de novembro de 2025**, área total de 1.564,20 m² (um mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados). EMPRESA: CBL-COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA-S/A - CNPJ nº 03.649.445/0001-95

II. Adjudico o único lote 01 do Processo Licitatório - Leilão nº 004/2025, para Alienação bem imóvel dominical/desafetação de trechos de ruas**,** conforme lote descrições/localizações acima exposto, à licitante habilitada: CBL- COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA-S/A - CNPJ nº 03.649.445/0001-95

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Dezembro de 2025.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:16229A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.689

PORTARIA N° 1.689

"Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Arquiteto, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.488/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e na Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ARQUITETO - 30 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ADLOANE TAYLINA PACHESKI MENDES	140412	7°

II - A candidata nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Considerando o Decreto nº 1.367, de 01 de dezembro de 2025, que institui o recesso e o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o prazo para a apresentação da documentação prevista no inciso II será contado a partir de 06 de janeiro de 2026.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:309FF81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2025 UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE CNPJ: 85.075.778/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2025
UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE
CNPJ: 85.075.778/0001-12

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE

Data: 23/12/2025

Objeto: Contrato nº **119/2025**. "Contratação de instituição científica, tecnológica e de inovação para prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento em gestão pública e engenharia consultiva para com finalidade de implementar a Regularização Fundiária Urbana – REURB, mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais nos termos da Lei Federal 13.465, de 2017, Decreto Federal 9.310 de 2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, da localidade denominada Jardim Iguaçu/Vila Marinho conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento."

Prazo de vigência: 14 (quatorze) meses.

Dispensa de Licitação n°: 040/2025
Processo Administrativo n°: 93686/2025

Valor: R$ 964.328,96 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais, noventa e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LEONICE LARA LACERDA
FRANCISCO ARLY GEVAERD JUNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8511231B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2025 PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A CNPJ: 02.725.300/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2025
PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A
CNPJ: 02.725.300/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A

Data: 23/12/2025

Objeto: Contrato nº **121/2025.**"O objeto do presente contrato é a Alienação bem imóvel dominical/desafetação de trechos de rua, localizado conforme Lotes descritos em conformidade com as especificações constantes no item 01 e seus subitens do Edital."

Prazo de vigência: 12(doze) meses
Leilão n°: 003/2025
Processo Administrativo n°: 25.419/2025

Assinaturas:
FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
ERIC FERREIRA DE SOUZA
OSVALDO INACIO DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:7A7129EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Gisele Cardoso Piperno Garcia, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 05 de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 08/04/2024 a 08/04/2025, devendo retornar ao serviço no dia 25 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:246F38EB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Márcio Aparecido Cândido, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 19 de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 16/01/2025 a 16/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 08 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A05E9793

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Aldemir da Silva Ferreira, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 05 de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 16/01/2025 a 16/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6AC3025C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilherme Amorim Silveira, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 10/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E3462C40

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Adilson Silva Oliveira, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 30 dias de férias regulamentares a partir do dia 05 de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 16/01/2025 a 16/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:79CA42CA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Josilene Barão Kummer de Oliveira, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 05 de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 13/04/2023 a 13/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:9BF2F9C6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 05 de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7FD6D95F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Pompílio Langue Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 05 de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2025 a 07/02/2026, devendo retornar ao serviço no dia 25 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:26BEC625

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Fabiana Melo de Siqueira, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 05 de janeiro de 2026, sendo 10 dias referentes ao período

aquisitivo de 15/03/2023 a 15/03/2024 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 15/03/2024 a 15/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 25 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8EE55959

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Silvério Langue Kurunzi Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 12 de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7857F1D7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Maria Aparecida da Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 11 dias de licença prêmio a partir do dia 05 de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2017 a 2022, devendo retornar ao serviço no dia 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8EABD86B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DO PREGÃO 38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 100/2025- PREGÃO ELETRÔNICO038/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO E/OU EMERGENCIAL, ABRANGENDO DIVERSAS TIPOLOGIAS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS/AMUNPAR
Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 28/2025-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:
1 – Objeto do Pregão**:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO E/OU EMERGENCIAL, ABRANGENDO DIVERSAS TIPOLOGIAS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS/AMUNPAR,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até às 08:00 horas do dia 22 de janeiro de 2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de janeiro de 2026às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 22 de janeiro de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br“Acesso Identificado”
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, POR ITEM nos termos do edital.
3 **–** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será pelo período de 01 (um) ano,podendo ser prorrogado, por igual período,nos termos do Edital
4 –O valor máximo estimado para licitação é de**R$31.099.857,23 (trinta e um milhões noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).**
5– Tipo: **MENOR PREÇO, por item.**
6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentáriaindicados pelas municipalidades requisitantes, participes deste processo compartilhado**.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br.Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.(44) 92004-8034 Whats App.
9 - Respeitado o recesso do CIS/AMUNPAR o departamento de licitações estará disponível a partir do dia 05/01/2026.
Paranavaí,22 de dezembrode 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0483D9E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA - EXERCICIO DE 2025

4º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 01/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Alto Paraná**
CNPJ:	76.279.967/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R$29.345,49 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA:	De 18/12/2025 até 31/12/2025
Paranavaí, 18 de dezembro de 2025.	
ULISSES DE SOUZA	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
4º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 11/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Mirador**
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R$ 24.409,69 (vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA:	De 18/12/2025 até 31/12/2025
Paranavaí, 18 de dezembro de 2025.	
ULISSES DE SOUZA	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
4º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 12/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Aliança do Ivaí**
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R$206,18 (duzentos e seis reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA:	De 18/12/2025 até 31/12/2025
Paranavaí, 18 de dezembro de 2025.	
ULISSES DE SOUZA	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
5º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 16/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Paranavaí**
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R$260.584,11 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)
VIGÊNCIA:	De 18/12/2025 até 31/12/2025
Paranavaí, 18 de dezembro de 2025.	
ULISSES DE SOUZA	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
3º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 25/2025	
CONSORCIADO:	**Município de São João do Caiuá**
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R$36.055,83 (trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA:	De 18/12/2025 até 31/12/2025
Paranavaí, 18 de dezembro de 2025.	
ULISSES DE SOUZA	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:EEB7BDF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - EXERCICIO DE 2025

2º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 12/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Aliança do Ivaí**
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R$372,97 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA:	De 18/12/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 18 de dezembro de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 15/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Paranapoema**
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R$8.217,68 (oito mil, duzentos e dezessete mil e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA:	De 18/12/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 18 de dezembro de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 16/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Paranavaí**
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R$50.398,23 (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA:	De 18/12/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 18 de dezembro de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C2B4723F

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 2.512/2025

Súmula: Regulamenta o procedimento administrativo para formalização do Termo de Ajuste de Contas (TAC) no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranavaí, dispondo sobre o reconhecimento de dívidas e a indenização por despesas realizadas sem cobertura contratual, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a legislação municipal e os princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelecem as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, fundamentando o processo de liquidação da despesa pública;

CONSIDERANDO o princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública, o qual impõe o dever de indenizar o particular que, de boa-fé, tenha prestado serviços ou entregue bens em proveito do interesse público, ainda que ausente a regular formalização contratual prévia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que reconhece o dever de indenização pelos serviços prestados e bens fornecidos, ressalvada a apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, no âmbito municipal, o procedimento de reconhecimento de dívidas oriundas de despesas sem prévio empenho ou instrumento contratual, conferindo segurança jurídica, transparência e impessoalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria disciplina o rito administrativo para a formalização, instrução e celebração do Termo de Ajuste de Contas (TAC) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Paranavaí.

Art. 2º. O Termo de Ajuste de Contas (TAC) constitui instrumento excepcional de natureza indenizatória, destinado a regularizar, sob o aspecto financeiro e contábil, o pagamento de obrigações decorrentes do fornecimento de materiais, bens ou prestação de serviços executados sem o devido lastro contratual ou prévio empenho, visando à solução consensual de controvérsias e à vedação do enriquecimento ilícito do Ente Público.

Art. 3º. A celebração do TAC é medida de caráter extraordinário e não elide a necessidade de apuração de responsabilidade funcional dos agentes públicos que deram causa à contratação informal ou à realização de despesa sem a estrita observância do rito legal.

Parágrafo Único. O instrumento de que trata esta Portaria aplica-se exclusivamente a situações fáticas consolidadas, nas quais a interrupção abrupta do fornecimento ou serviço acarretaria prejuízos iminentes à continuidade do serviço público ou ao interesse coletivo, sendo vedada sua utilização como substituto permanente dos procedimentos licitatórios ordinários.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO

Art. 4º. O reconhecimento da obrigação de indenizar e a consequente formalização do TAC dependem da demonstração inequívoca, nos autos do processo administrativo, dos seguintes requisitos cumulativos:
I – a efetiva entrega do bem ou a prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor competente;
II – a boa-fé do prestador de serviço ou fornecedor;
III – a ausência de sobrepreço ou superfaturamento nos valores pleiteados, mediante compatibilidade com os preços de mercado;
IV – a inexistência de dolo, fraude ou má-fé por parte do contratado; e
V – o benefício auferido pela Administração Pública com a execução do objeto.

Art. 5º. Para a instrução do pedido de indenização via TAC, o gestor da pasta interessada deverá observar e certificar nos autos:
I – a ausência de lesão ao erário, demonstrando que o valor a ser pago reflete a justa retribuição pelo objeto executado;
II – a justificativa fática para a ocorrência da despesa sem cobertura contratual, esclarecendo se houve situação emergencial, falha administrativa ou descontinuidade de contrato anterior;
III – a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do credor, nos termos da legislação vigente;
IV – a instauração concomitante ou a solicitação de abertura de procedimento apuratório disciplinar para identificar as responsabilidades funcionais pela falha administrativa; e
V – a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 6º. O procedimento administrativo visando à celebração do TAC será iniciado por requisição da Secretaria ou órgão beneficiário do objeto, devendo o processo ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:
I – Justificativa fundamentada e subscrita pelo Ordenador de Despesas, detalhando as circunstâncias fáticas que impediram a realização do procedimento licitatório ou contratual tempestivo;
II – Documentos comprobatórios da execução da despesa, tais como notas de entrega, relatórios de serviços, medições ou atestados de recebimento firmados por servidor efetivo designado;
III – Pesquisa de preços ou laudo técnico que demonstre a vantajosidade e a razoabilidade do valor a ser indenizado, comprovando sua adequação à média de mercado;
IV – Prova de regularidade fiscal da empresa credora perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade trabalhista e previdenciária;
V – Minuta do Termo de Ajuste de Contas (TAC), devidamente preenchida conforme o modelo constante no Anexo I desta Portaria;
VI – Declaração do Ordenador de Despesas quanto à adequação orçamentária e financeira; e
VII – Parecer jurídico ou manifestação técnica conclusiva, quando couber, sobre a viabilidade do pagamento indenizatório.

Art. 7º. Compete à Controladoria Geral do Município a análise final dos autos para fins de controle interno, podendo requisitar diligências complementares caso identifique ausência de documentos essenciais ou necessidade de esclarecimentos adicionais.

Parágrafo Único. Após a manifestação da Controladoria Geral e saneamento do processo, o TAC será assinado pelas partes, devendo o extrato do instrumento ser publicado no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para a eficácia do ato, e posteriormente juntado ao processo digital.

CAPÍTULO IV

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 8º. Cumprido o procedimento e a instrução processual, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade para a emissão da nota de empenho.

Art. 9º. A liquidação da despesa deverá observar o fluxo regular da execução da despesa, mediante a juntada de documento fiscal idôneo emitido pelo credor, devidamente acompanhado do atesto definitivo de recebimento do objeto pelo setor competente da Secretaria de origem, com posterior encaminhamento à Diretoria de Finanças.

Art. 10. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Finanças, mediante crédito em conta bancária de titularidade do credor, observada a ordem cronológica de exigibilidade, ressalvadas as exceções legais devidamente justificadas.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 11. Reconhecida a dívida e celebrado o TAC, o Ordenador de Despesas deverá remeter cópia integral do expediente à Secretaria Municipal de Administração para a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando apurar a conduta dos agentes públicos que deram causa à despesa sem cobertura contratual, em obediência ao dever de autotutela da Administração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Termo de Ajuste de Contas adotará o modelo padronizado constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO], com sede administrativa na [ENDEREÇO], neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME DA PASTA]**, através de seu titular, Sr(a). [NOME DO SECRETÁRIO], doravante denominado **COMPROMITENTE**; e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o

nº [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto o reconhecimento de dívida e o pagamento de indenização, pelo Município de Paranavaí, referente a [DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – BEM FORNECIDO OU SERVIÇO PRESTADO], executado no período de [DATA INICIAL] a [DATA FINAL], sem a devida cobertura contratual formal, conforme fundamentação fática e jurídica constante do Processo Administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO].
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO E VALOR 2.1. A Administração Municipal reconhece, em favor da COMPROMISSÁRIA, o crédito líquido e certo no valor total de **R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**, correspondente à justa indenização pelos serviços prestados/bens fornecidos e aceitos pelo ente público. 2.2. O valor ora reconhecido foi apurado mediante conferência técnica e atestado de compatibilidade com os preços de mercado, excluindo-se qualquer margem de lucro exorbitante ou encargos financeiros moratórios.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: [CÓDIGO] Funcional Programática: [CÓDIGO] Natureza da Despesa: [CÓDIGO] Fonte de Recursos: [CÓDIGO]
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO 4.1. O pagamento será efetuado em parcela única [OU CONFORME CRONOGRAMA, SE HOUVER], mediante depósito em conta bancária de titularidade da COMPROMISSÁRIA, após a publicação deste extrato e a regular liquidação da despesa pela unidade competente.
CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO 5.1. Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, a COMPROMISSÁRIA outorga ao MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto deste instrumento e aos fatos que lhe deram origem, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, na esfera administrativa ou judicial, renunciando expressamente a quaisquer juros, correção monetária pretérita ou indenizações suplementares.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 6.1. O presente ajuste fundamenta-se no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração, bem como no disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, aplicável à espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo que não puderem ser resolvidos administrativamente.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, [DIA] de [MÊS] de 20[ANO].

Município De Paranavaí
[Nome Do Secretário]

[Razão Social Da Empresa]
[Nome Do Representante Legal]

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:3BD0BCF7

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 2.513/2025

Súmula: Regulamenta a formalização, celebração e monitoramento do Termo de Ajuste de Gestão (TAG) no âmbito da Administração Pública do Município de Paranavaí e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a evolução do Direito Administrativo Sancionador para uma vertente mais consensual e dialógica, priorizando a correção de irregularidades e a eficiência na gestão pública em detrimento da mera punição;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e seguintes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB), que preveem a possibilidade de celebração de compromissos entre a Administração e os interessados para eliminar irregularidades, incertezas jurídicas ou situações contenciosas;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de autocomposição de conflitos no âmbito do controle interno, alinhados às práticas adotadas pelos Tribunais de Contas e pela Controladoria-Geral da União;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse coletivo devem prevalecer, sempre que possível, por meio de soluções que permitam a regularização tempestiva de falhas procedimentais sem a interrupção das atividades administrativas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Portaria disciplina os requisitos e procedimentos para a proposição, celebração e acompanhamento do Termo de Ajuste de Gestão (TAG) no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, considera-se Termo de Ajuste de Gestão (TAG) o instrumento de natureza consensual e corretiva, celebrado entre a Controladoria Geral do Município e os agentes públicos ou órgãos da Administração Municipal, com a finalidade de sanear falhas, corrigir impropriedades ou adotar medidas de aprimoramento na gestão, mediante o estabelecimento de obrigações, metas e prazos específicos.

Art. 3º. A celebração do TAG pressupõe a voluntariedade do gestor em corrigir a irregularidade apontada e implica o reconhecimento fático da situação a ser ajustada, suspendendo-se a aplicação de sanções disciplinares ou administrativas relativas ao objeto do termo, desde que integralmente cumpridas as condições pactuadas.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E APLICABILIDADE

Art. 4º. O Termo de Ajuste de Gestão tem por objetivos precípuos: I – promover a regularização de atos e procedimentos administrativos que apresentem vícios sanáveis ou desconformidades legais; II – aprimorar a governança e a eficiência administrativa, prevenindo a reincidência de falhas; III – solucionar controvérsias jurídicas ou procedimentais de forma célere e consensual, reduzindo a litigiosidade interna; IV – garantir a continuidade das políticas públicas, evitando paralisações prejudiciais à população; e V – fomentar a cultura do controle preventivo e orientativo.

Parágrafo Único. O TAG poderá versar sobre obrigações de fazer, de não fazer ou de dar, necessárias à adequação da gestão aos ditames legais e aos princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE

Art. 5º. A iniciativa para a proposição do TAG poderá partir: I – da Controladoria Geral do Município, no curso de auditorias ou fiscalizações; II – do gestor da pasta ou unidade administrativa onde foi identificada a falha, mediante requerimento fundamentado.

Art. 6º. Compete exclusivamente à Controladoria Geral do Município a análise de admissibilidade, a elaboração das cláusulas e o monitoramento do cumprimento do TAG.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

Art. 7º. São requisitos essenciais para a validade do TAG: I – identificação precisa do objeto e das irregularidades a serem sanadas; II – estabelecimento de plano de ação com cronograma de execução físico-financeiro, quando couber; III – fixação de metas objetivas e indicadores de cumprimento; IV – previsão das sanções aplicáveis em caso de descumprimento injustificado.

Art. 8º. É expressamente vedada a celebração de TAG nas seguintes hipóteses: I – quando a irregularidade houver configurado desvio de recursos públicos, desfalque ou dano ao erário decorrente de má-fé; II – quando a conduta do agente público tiver sido praticada com dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 da LINDB; III – quando o objeto do ajuste implicar renúncia de receita ou descumprimento de ordem judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único. A existência de dano ao erário passível de ressarcimento não impede a celebração do TAG, desde que haja o reconhecimento da dívida e a previsão expressa de recomposição dos cofres públicos, na forma da lei.

CAPÍTULO V

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Art. 9º. O prazo de vigência do TAG será definido consoante a complexidade das medidas a serem implementadas, limitado ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante justificativa técnica aceita pela Controladoria Geral.

Art. 10. Durante a vigência do TAG, ficará suspenso o andamento de processos administrativos disciplinares ou sancionadores que versem exclusivamente sobre os fatos abrangidos pelo acordo.

Art. 11. O monitoramento do TAG será realizado pela Controladoria Geral, que poderá requisitar relatórios periódicos de progresso ao compromissário e realizar inspeções in loco para verificação do cumprimento das metas.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO E DOS EFEITOS

Art. 12. O TAG extinguir-se-á: I – pelo cumprimento integral de suas cláusulas, declarado mediante termo de encerramento emitido pela Controladoria Geral; II – pela rescisão, decorrente do descumprimento injustificado das obrigações assumidas; III – pela superveniência de norma legal ou decisão judicial que torne o acordo inexequível.

Art. 13. O cumprimento integral do TAG importará no arquivamento dos apontamentos de auditoria ou fiscalização correlatos e na extinção da punibilidade administrativa do agente em relação às falhas saneadas, salvo se constatada má-fé posterior ou ocultação de documentos.

Art. 14. O descumprimento injustificado do TAG acarretará a imediata rescisão do ajuste e a retomada do curso dos processos sancionadores suspensos, sem prejuízo da instauração de novos procedimentos para apuração de responsabilidade pelo descumprimento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 16. O Termo de Ajuste de Gestão adotará o modelo padronizado constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO (TAG)

TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Controlador Geral, Sr. [NOME DO CONTROLADOR], doravante denominada **COMPROMITENTE**; e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME DA PASTA]**, representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). [NOME DO GESTOR], doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**; considerando os apontamentos constantes no Relatório de Auditoria/Fiscalização nº [NÚMERO] e o interesse mútuo na correção das impropriedades verificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO (TAG), regido pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto a adoção de medidas saneadoras visando à correção das irregularidades/impropriedades identificadas no Processo Administrativo nº [NÚMERO], referentes a [DESCRIÇÃO SUCINTA DOS FATOS/IRREGULARIDADES], bem como o aprimoramento dos procedimentos de gestão interna da COMPROMISSÁRIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA 2.1. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a adotar as seguintes medidas corretivas, observando os prazos e metas estabelecidos: I – [AÇÃO CORRETIVA 1]: Prazo de [XX] dias. Meta: [INDICADOR DE RESULTADO]. II – [AÇÃO CORRETIVA 2]: Prazo de [XX] dias. Meta: [INDICADOR DE RESULTADO]. III – [AÇÃO CORRETIVA 3]: Prazo de [XX] dias. Meta: [INDICADOR DE RESULTADO]. 2.2. Apresentar à Controladoria Geral, a cada [PERIODICIDADE], relatório parcial de cumprimento das obrigações assumidas, acompanhado das evidências documentais pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE 3.1. A CONTROLADORIA GERAL compromete-se a suspender a tramitação de processos de responsabilização relativos aos fatos objeto deste TAG durante sua vigência, bem como prestar orientação técnica necessária à correta implementação das medidas saneadoras. 3.2. Realizar o monitoramento periódico e emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou descumprimento das metas.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.1. O presente TAG terá vigência de [NÚMERO] ([EXTENSO]) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado.
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO 5.1. O descumprimento injustificado de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento ensejará a rescisão do ajuste e a imediata instauração ou retomada de Processo Administrativo Disciplinar ou de Tomada de Contas Especial, conforme o caso, para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E FORO 6.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais e jurídicos. 6.2. As partes declaram-se cientes de que o presente acordo tem natureza administrativa e vinculante, elegendo o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir eventuais questões dele decorrentes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Paranavaí, [DIA] de [MÊS] de 20[ANO].

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Compromitente

SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME]
Compromissária

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:A5697AAC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 27.646, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município afetada por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Classificação Geral dos Desastres e da Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR).

MAURICIO GEHLEN, Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o disposto no art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 (que regulamenta a Lei Federal nº 12.608/2012), e pela Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO *que nos dias* ***12, 13 e 14 de dezembro de 2025****, o Município foi atingido por fortes precipitações pluviométricas de magnitude severa, caracterizadas como Chuvas Intensas, que ultrapassaram a capacidade de drenagem e absorção do solo, provocando enxurradas e inundações bruscas em vastas extensões do território municipal, tanto na zona rural quanto no perímetro urbano, conforme detalhado no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e croqui anexos ao presente Decreto;*

CONSIDERANDO que, como consequência direta desse desastre, *resultaram danos materiais expressivos à infraestrutura pública, consubstanciados na destruição total de* ***10 (dez) pontes****, avarias graves em mais de* ***585 km (quinhentos e oitenta e cinco quilômetros) de estradas rurais****, resultando na interdição completa de* ***12 (doze) estradas rurais*** *vitais para a malha viária municipal, além da constatação de erosões severas e grandes valetas em aproximadamente* ***70 km (setenta quilômetros)*** *de vias rurais e vilas rurais, bem como a deterioração do pavimento asfáltico do perímetro urbano, que se encontra avariado com buracos e, em alguns pontos, totalmente destruído;*

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais decorrentes do *isolamento de diversas famílias, muitas das quais se encontram sem acesso a serviços essenciais e sem energia elétrica, bem como o comprometimento severo da produção rural, impossibilitando o escoamento e a tramitação de insumos e produtos perecíveis, notadamente as cadeias produtivas de* ***frangos e leite****, gerando risco iminente de colapso econômico local e desabastecimento, danos humanos e ambientais constantes do formulário de Avaliação de Danos;*

CONSIDERANDO *que, em acordo com os critérios estabelecidos pela legislação federal de Proteção e Defesa Civil, a intensidade deste desastre foi dimensionada como* ***Nível II*** *(média intensidade), exigindo a suplementação dos recursos locais com o aporte de recursos estaduais e federais para o restabelecimento da normalidade;*

CONSIDERANDO *que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a extensão dos danos na infraestrutura de mobilidade que impede o acesso das equipes de socorro a determinadas localidades, a continuidade da instabilidade climática que pode agravar as erosões já existentes, e a necessidade urgente de intervenção para garantir a segurança alimentar e a integridade física das famílias isoladas nas zonas rurais afetadas;*

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, classificada como **Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4)**.
Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida para as áreas
deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, englobando a zona rural, com ênfase nas estradas vicinais e pontes destruídas, bem como os setores do perímetro urbano que sofreram avarias na pavimentação e infraestrutura, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I– penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II– usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fica autorizada a **dispensa de licitação** para a aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no dispositivo citado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, em razão da gravidade dos danos à infraestrutura rural e urbana e do tempo necessário para a recuperação das pontes e estradas destruídas.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado, respeitados os limites legais, caso a situação de anormalidade persista.

Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo de Paranavaí

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:85C8092E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2025 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 62240/2025)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2025
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 62240/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF 048.306.029-10, doravante denominado contratante e a empresa **TOMITA IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.633/0001-43, estabelecida à Avenida José Felipe Tequinha, n.º 42, CEP 87.703-630, Jardim Oásis, em Paranavaí PR, e-mail ruipalacio@hotmail.com, neste ato representada pela Srª ELIZA TOMITA DA SILVA, inscrita no CPF **635.326.629-49**.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, (LOTE 05) cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 154/2025, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 249/2025/SEDECTU.
Novas Dotações Orçamentárias:
Referência: 2202
Ação: 2130
Elemento: (3339039000000000000) – Outros serviços de terceiros – pessoa
jurídica
Sub-Elemento: (3339039230000000000) – festividades e homenagens

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 154/2025).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:4223A4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021 CONTRATO Nº 078/2021

9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

CONTRATO Nº 078/2021

9º (Nono) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 078/2021**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, e pela Ilma. Diretora de Compras **Srª THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **39.790.946/0001-34**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5 e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, 1º Termo Aditivo (Supressão e Acréscimo de Serviços) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), este no valor de**: **R$ 321.399,12 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos) e 3º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços), 4º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços), 5º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), tendo um total de: 340.36320 (trezentos e quarenta mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos) 6º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), tendo um total de: R$ 352.990,20 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos), e valor unitário do item, R$ 255,79 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), 7º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços- 03 prédios públicos), 8º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)tendo um total de: R$ 383.732,16 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesies centavos), e valor unitário do item, R$ 268,72 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**

Parágrafo Primeiro - O Regime de Execução deste CONTRATO será o de empreitada global e os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - O valor contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir os serviços, se julgar necessário, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE PRÉDIOS MONITORADOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e com a concordância expressa da CONTRATADA, não alterando o valor mensal por unidade monitorada, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Memorando nº 793/2025 e Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023, **ACRESCENTAR 1 (um) novo ponto de monitoramento**, conforme descrito abaixo:

1. CAPELA MORTUARIA DE GRACIOSA – sito Rua Projetada B, Quadra nº 04 –
Área Institucional – Residencial Blumenau – Distrito de Graciosa, para monitoramento
24 horas por dia, 365 dias por ano.
Parágrafo Primeiro: O acréscimo de ponto descrito acima representa percentual
de acréscimo aproximado de **1,07%** em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 3.224,64 (três mil, duzentos de vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos,** para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

ACRÉSCIMO DE PRÉDO PÚBLICO MONITORADO – 7º TERMO ADITIVO			
Item	**Prédio Público Monitorado**	**Valor Mensal**	**Valor Total (12 meses)**
	CAPELA MORTUARIA DE GRACIOSA – sito Rua Projetada B, Quadra nº 04 – Área Institucional – Residencial Blumenau – Distrito de Graciosa, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 268,72	R$ 3.224,64

Parágrafo Segundo: O monitoramento nas novas unidades acrescidas **terão início após a emissão de empenho após a formalização deste aditivo.**

Parágrafo Terceiro: O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.001.15.451.0014.2380.33.90.39.77.99 (438) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021), datado de 11 de novembro de 2.021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES
LG Sistemas de Seguranca e Construtora LTDA
Contratada

VAGNER QUIRINO DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:174D765E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2025
REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

ASSINADO EM: 22 de dezembro de 2015.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominada **contratante** e a **empresa ASSOCIAÇÃO MEDIMAGEM DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.441.439/0002-22, estabelecida à Rua Antônio Felipe, 1577, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.704-030, e-mail. rvviana@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL VITTURI VIANA**, inscrito no CPF 004.883.509-99, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames nas especialidades de **ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA**, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Paranavaí/PR. Sendo:
Item 9 ao item 35 – conforme estabelecido na tabela 3.1 do contrato.

VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.1. sendo o valor total da contratação **R$ 1.328.384,70 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).**
- O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à prestadora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RAFAEL VITTURI VIANA
Representante da Empresa Associação Medimagem de Paranavaí
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:328CB26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF 852.920.019-53, doravante denominado contratante e a empresa **CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.266.182/0001-36, estabelecida à Avenida Francisco Rodrigues Filho, 3.600, Sarah Avignon, na cidade de Mogi das Cruzes – São Paulo, CEP 08.773-380, e-mail comercial@campanelli.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Miguel Victor Jungers Campanelli**, inscrito no CPF 691.285.968-20, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização completa do gramado esportivo do Estádio Municipal Waldemiro Wagner, contemplando intervenções técnicas voltadas à correção estrutural do solo, melhoria da jogabilidade e recomposição das condições adequadas de uso, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias dias, contados a partir da assinatura deste contrato administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
2025	1648	15	1	1047	3339039160000000000	0

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Campanelli Gramados Esportivos e Implantação de áreas Verdes
Representada Por
MIGUEL VICTOR JUNGERS CAMPANELLI
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:D3510C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2.025
Convênio n. 946380-2023 (Ministério da Agricultura e Pecuária)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, doravante denominado **contratante** e a empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.258/0001-55, estabelecida à Rodovia BR 101 S/N Km 279, CEP 88.780-000, Bairro Nova Brasília, Imbituba/SC, e-mail licit@viemaq.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF sob nº 678.424.619-53, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é fornecimento de máquinas e equipamentos (Item 03 – Pá Carregadeira) destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Convênio n. 946380-2023 (Ministério da Agricultura e Pecuária), cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2024.1557.10.002.2144.34490520000000000000-0
2024.2272.10.002.2144.34490520000000000000-1114

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

CARLOS AUGUSTO VIEIRA
Viemaq Equipamentos Ltda
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7498ABC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **WANESSA DURANTE** , inscrita no CPF nº0025.577.729-92, doravante denominado contratante e a empresa **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0004-50, estabelecida na Rod. Celso Garcia Cid.nº 2382, Jd. Ana Eliza, na cidade de Cambé/PR, CEP 86.198-000, e-mail elias@rodoservice.com.br , neste ato representado pelo Sr**. LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 583.838.169-87, doravante denominado contratado resolvem celebrar

contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2024 sendo o órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 16 de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 02/2024, sendo o Órgão Gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, para aquisição de veículo tipo ônibus e micro -ônibus destinados ao transporte escolar.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 3.800.040,00 (Três milhões, oitocentos mil e quarenta reais).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.001.043.2440.34490525200 (536) Veículo de tração mecânica
06.001.043.2450.34490525200 (708) Veículo de tração mecânica
06.001.043.2450.34490525200 (2226) Veículo de tração mecânica

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados do da emissão da Ordem de Fornecimento/nota de empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06(seis) meses, contados da data de publicação do contrato, pondo ser prorrogado a critério da administração, nos termos estabelecidos em Lei.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Representante da Empresa Rodo Service LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7B278084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2511/2025

PORTARIA Nº 2511/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 186/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025, celebrado em 22/12/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização completa do gramado esportivo do Estádio Municipal Waldemiro Wagner, contemplando intervenções técnicas voltadas à correção estrutural do solo, melhoria da jogabilidade e recomposição das condições adequadas de uso, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato", oriundo da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025, Processo Administrativo nº 172/2025:

I – Fiscal: Diego Fernando Rodrigues;
II – Fiscal Suplente: Felipe Aparecido de Souza Oliveira;
III – Gestora: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 172/2025 e o processo digital IPM n.º 60929/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:AB7A8060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025 PROCESSO DIGITAL 48250/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025
Processo Digital 48250/2025
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Pelo presente instrumento público, O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. RUI NUNES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10e a Empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ: 21.935.659/0001-00, Endereço: Rua CALCADA DAS MARGARIDAS, 163 - CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, Barueri - SP, 06.453-038, neste ato representada pela senhora ADRIANA DE ANDRADE, CPF n.º 314.557.228-80, ora denominado detentor, têm entre si justo e acordado promover o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 90/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025 que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cancelamento tem por fundamento legal inciso I do art. 129 do Decreto Municipal nº 24.731/2023 e cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços nº 90/2025, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA 2ª: DO OBJETO
O objeto deste termo é promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 90/2025 - Pregão Eletrônico nº 04/2025, cuja finalidade é Registro de preços para fornecimento de cartão alimentação para usuários da Secretaria de Assistência Social, para atendimento ao Benefício Eventual "Cartão Benefício Eventual" na forma de cartão eletrônico de que trata o Art. 13 da Lei Municipal nº. 5.000/2021.

CLÁUSULA 3ª: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As partes dão por cancelada a Ata de Registro de Preços nº 90/2025 - Pregão Eletrônico nº 04/2025, conforme Parecer favorável da ordenadora de despesa no Memorando nº 1441/2025 - SEMASMF - Processo Digital IPMnº 48250/2025,bem como com o Parecer

Jurídico nº 413/2025 e o Memorando nº 238/2025, da Diretora Especial de Compras.

CLÁUSULA 4ª: DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador. Assim, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante em relação ao mesmo, as partes assinam o presente termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0397AA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 11 de 2025 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta de Credenciamento, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

- **NOROESTE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ sob nº24.254.205/0001-61,interessada em Prestar Serviços de Roçada com roçadeira costal por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo "costal") e Roçagem mecanizada com trator e roçadeira por m² com remoção e destinação de resíduos.

A ata e os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,19 de dezembro de 2025.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C96FB264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Leilão Eletrônico 01/2025
Processo Administrativo: 146/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Leiloeiro Administrativo:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Leilão Eletrônico 01/2025, o participante:

Vencedores dos Itens

2170329 - VILACOS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário
1	Alienação de bem imóvel, sendo Lote 27, com área de 5.000,00 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 32.375 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e o Lote 28, com área de 5.000,00 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 32.376 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, conforme incisos IV e V, do Art. 1º, da Lei municipal nº 5.439/2024	Unidade	1	R$419.850,00
Total: R$ 419.850,00				

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:EE6384B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 70/2025
Processo Administrativo: 169/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico 70/2025, o participante:

Vencedor do Lote

580181 - CONCEITO PSI

Lote 01

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BENDER (B-SPG-rev) - Teste Gestáltico Viso-motor de Bender Versão Revisada (Acácia Aparecida Angeli dos Santos; Ana Paula Porto Noronha; Fermino Fernandes Sisto) - Kit Completo Prazo dos estudos de validade 03/12/2042	UND	3	R$ 298,23	R$ 894,69
2	BENDER- Livro de Avaliação (Acácia Aparecida Angeli dos Santos; Ana Paula Porto Noronha; Fermino Fernandes Sisto) - Blocos de 25 folhas cada Prazo dos estudos de validade 03/12/2042	UNDE	15	R$ 54,12	R$ 811,80
3	BPA-2 - Bateria Psicológica Para Avaliação de Atenção - 2 (Fabián Javier Marín Rueda) - Kit CompletoPrazo dos estudos de validade31/01/2033	UND	3	R$ 322,60	R$ 967,80
4	BPA-2 - Conjunto de aplicação (Fabián Javier Marín Rueda) - Blocos de 25 folhas de cada atenção (concentrada, dividida e alternada) Prazo dos estudos de validade 31/01/2033	UND	21	R$ 107,07	R$ 2.248,47
5	BPA -2 - Livro de avaliação vol 05 (Fabián Javier Marín Rueda) - Blocos de	UND	21	R$ 29,65	R$ 622,65

	25 folhas cada Prazo dos estudos de validade 31/01/2033				
6	TDE II- Vol 03 livro de aplic. Escrita 1º ao 9º ano (Lilian Milnitsky; Claudia Hofheinz Giacomoni; Rochele Paz Fonseca) - Blocos de 25 folhas cada	UNDE	12	R$ 52,51	R$ 630,12
7	TDE ll- Vol 04 livro de avalia. Escrita 1ª ao 4º ano (Lilian Milnitsky; Claudia Hofheinz Giacomoni; Rochele Paz Fonseca) - Blocos de 25 folhas cada	UNDE	12	R$ 52,97	R$ 635,64
8	TDE ll- vol 06 Livro de aplic. Aritmetica 1º ao 5º ano ((Lilian Milnitsky; Claudia Hofheinz Giacomoni; Rochele Paz Fonseca) - Blocos de 05 folhas cada	UNDE	60	R$ 17,98	R$ 1.078,80
9	TDE ll- vol 07 Livro de Ava. Aritmética 1º ao 5º ano ((Lilian Milnitsky; Claudia Hofheinz Giacomoni; Rochele Paz Fonseca) - Blocos de 25 folhas cada	UNDE	12	R$ 51,09	R$ 613,08
10	TDE ll- vol 8 Livro de Ava. Leitura 1º ao 4º ano ((Lilian Milnitsky; Claudia Hofheinz Giacomoni; Rochele Paz Fonseca) - Blocos de 25 folhas cada	UNDE	12	R$ 51,80	R$ 621,60
11	TDE ll- vol 14- Livro de ava. Geral com 25 folhas ((Lilian Milnitsky; Claudia Hofheinz Giacomoni; Rochele Paz Fonseca) - Blocos de 25 folhas cada	UND	12	R$ 52,81	R$ 633,72
12	Wisc IV- Protocolos de registro geral (David Wechsler) Prazo dos estudos de validade 03/12/2031	UNDE	600	R$ 48,85	R$ 29.310,00
13	Wisc IV- Protocolos de Resposta 1 (David Wechsler) Prazo dos estudos de validade 03/12/2031	UNDE	600	R$ 31,24	R$ 18.744,00
14	Wisc IV- Protocolos de resposta 2 (David Wechsler) Prazo dos estudos de validade 03/12/2031	UNDE	600	R$ 31,26	R$ 18.756,00
Total					R$ 76.568,37

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:1D749E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 179/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) STEPHANIE ORELIO DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS
CONTRATADA: STEPHANIE ORELIO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 081.XXX.XXX-43
SALÁRIO BASE: R$ 9.321,06
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:544C436C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.505/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão e Padronização de Compras, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Processo Digital nº. 62324/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, o senhor **DYERON SOUZA SANTOS, C.P.F: XXX.135.779-XX**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO E PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:99FA28CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.506/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Políticas Públicas para Pessoas Idosas - CC1, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando *o Memorando nº. 1408/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, o senhor **VALMIR TRENTINI, C.P.F: XXX.650.909-XX**, no cargo em comissão de **DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS IDOSAS - CC1**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0898470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.507/2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Processo Digital nº 60722/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, a servidora **HELOISE CRISTINE DADAM SIMAS**, matrícula nº. 10036-3 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C924238E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.508/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Assessor de Imprensa – CC2, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Considerando *o processo digital nº. 61650/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Comunicação;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, o senhor **WELLINGTON LUAN DE FARIAS, C.P.F: XXX.053.909-XX**, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D1F84D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.509/2025

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de Natal e Ano Novo.

Considerando *Decretos Municipais nº 26.677, de 19 de setembro de 2024, e nº 27.594, de 10 de novembro de 2025;*

Considerando *o Processo Digital nº 62299/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento dos serviços essenciais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, no período de Natal e Ano Novo, no âmbito do Município de Paranavaí.

Art. 2º Em 24/12/2025 (quarta-feira - véspera), 25/12/2025 (quinta-feira - feriado de Natal) e 26/12/2025 (sexta-feira - ponto facultativo), a UPA 24h permanecerá em funcionamento ininterrupto, ficando mantidas normalmente as escalas dos servidores em atividade essencial e assistencial direta ao paciente.

Art. 3º Haverá funcionamento dos seguintes serviços, em 26/12/2025:

I- Farmácia Municipal Centro, com atendimento ao usuário das 10h às 15h40min.

a) Os servidores permanecerão até as 16 horas para conclusão do atendimento dos pacientes que chegaram até as 15h40min e para execução de rotinas internas.

II- UBS Centro - Ponto de Apoio (Horário Estendido), com atendimento ao público das 08h às 17h.

a) Os servidores permanecerão em atividade até as 18h ou até o encerramento integral dos atendimentos iniciados até as 17h, exclusivamente para conclusão dos atendimentos, registros em prontuário/sistema, orientações finais e fechamento das rotinas assistenciais, sem abertura de novos atendimentos após as 17h. Assim, caso todos os atendimentos iniciados até as 17h sejam concluídos antes das 18h, a equipe poderá ser liberada após o encerramento das rotinas necessárias.

b) Para composição da equipe, solicita-se que conste o revezamento por turnos, mediante convocação prévia, sendo das 08h às 13h com equipe da UBS São Jorge e UBS Monte Cristo, e das 13h às 18h com equipe da UBS Maringá.

Parágrafo Único. os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às UBS São Jorge, Monte Cristo e Maringá atuarão internamente, de forma ininterrupta, em ações de busca ativa de usuários de suas microáreas, conforme orientação e relação de exames/consultas disponibilizadas pela Central de Agendamento, no horário das 08h às 13h, ficando registrado que não haverá atendimento de serviços de saúde ao usuário nessas UBS nesta data, por se tratar de rotina interna de organização de fluxo e qualificação de agendamentos.

Art. 4º Em 31/12/2025 (quarta-feira - véspera), 01/01/2026 (quinta-feira - feriado de Confraternização Universal) e 02/01/2026 (sexta-feira - ponto facultativo), a UPA 24h permanecerá em funcionamento ininterrupto, com manutenção integral das escalas dos servidores em atividade essencial e assistencial direta ao paciente.

Art. 5º Haverá funcionamento dos seguintes serviços, em 02/01/2026:

I - Farmácia Municipal Centro, com atendimento ao usuário das 10h às 15h40min;

a) Os servidores deverão permanecer em atividade até as 16h para conclusão do atendimento dos pacientes que chegaram até as 15h40mim e para execução de rotinas internas.

II - UBS Centro - Ponto de Apoio (Horário Estendido), com atendimento ao público das 08h às 17h;

a) Os servidores deverão permanecer em atividade até as 18h ou até o encerramento integral dos atendimentos iniciados até as 17h, exclusivamente para conclusão dos atendimentos, registros,

orientações finais e fechamento das rotinas assistenciais, sem abertura de novos atendimentos após as 17h, com possibilidade de liberação antes das 18h quando concluídas as rotinas necessárias.

b) Para composição da equipe, solicita-se que conste o revezamento por turnos, mediante convocação prévia, sendo das 08h às 13h com equipe da UBS Coloninha e das 13h às 18h com equipe da UBS Campo Belo.

c) Registra-se, ainda, que a equipe lotada na UBS Centro - Ponto de Apoio (Horário Estendido) atuará de forma escalonada durante os dias de abertura excepcional da unidade, em conjunto com os demais servidores das UBS convocadas, conforme as escalas e a comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da chefia imediata.

Parágrafo Único. Os Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às UBS Coloninha e Campo Belo atuarão internamente, de forma ininterrupta, em ações de busca ativa de usuários de suas microáreas, conforme orientação e relação de exames/consultas disponibilizadas pela Central de Agendamento, no horário das 08h às 13h, ficando registrado que não haverá atendimento de serviços de saúde ao usuário nessas UBS nesta data, por se tratar de rotina interna de organização de fluxo e qualificação de agendamentos.

Art. 6º Nos serviços essenciais (especialmente a UPA 24h), as atividades assistenciais diretas ao paciente não se submetem à dispensa decorrente de ponto facultativo, devendo cumprir integralmente as escalas. Em contrapartida, as atividades administrativas/rotinas internas não assistenciais poderão ser alcançadas pela dispensa do ponto facultativo, quando aplicável, desde que não haja prejuízo à continuidade assistencial e que as escalas e revezamentos sejam previamente organizados.

Art. 7º Os servidores designados para atuação nas datas e horários descritos neste ato (incluídos revezamentos e escalas específicas) serão comunicados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de comunicação institucional e/ou por intermédio das chefias imediatas, conforme fluxos internos de ciência e registro aplicáveis.

Art. 8º Será observado rigorosamente o cumprimento da jornada dos servidores que atuam nos serviços que permanecerão em funcionamento nas respectivas datas (especialmente UPA 24h e, quando aplicável, Farmácia Municipal Centro e UBS Centro - Ponto de Apoio, além de quaisquer outras unidades expressamente designadas).

I - O não comparecimento do servidor formalmente escalado/convocado, sem justificativa legalmente aceita e sem autorização formal, deverá ensejar registro de ocorrência de ausência injustificada e encaminhamento à Diretoria Especial de Recursos Humanos, para apuração e providências administrativas cabíveis, observados os trâmites aplicáveis ao regime jurídico.

II - Nas datas em que houver funcionamento, ficam mantidas as férias e licenças-prêmio já autorizadas formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde. As demais hipóteses de dispensa não programada, incluindo folgas, liberações de férias e novas concessões de licença-prêmio nessas datas, não serão autorizadas, salvo excepcionalidade devidamente motivada e formalmente autorizada.

Art. 9º Os Agentes Comunitários de Saúde atuarão em atividades internas e, quando aplicável, também externas, com busca ativa em suas microáreas voltada a usuários em filas de espera de especialidades previamente definidas pela Central de Agendamentos de Consultas e Exames, com registro mínimo das ações e devolutiva à Central, para qualificação do fluxo e efetividade do agendamento, nos termos das diretrizes operacionais específicas do cargo.

Art. 10º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BBAB8642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.510/2025

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *o processo digital nº 62356/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias coletivas, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0CE1550D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA REFERENTE AO TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, N°004/2025-PROPOSTA DE LOCAÇÃO CASA SEDE DOS CONSELHOS

Considerando o Chamamento Público nº 004/2025- SEASMF, informamos que a única proposta recebida foi de MANOEL TRINDADE LOPES, referente ao imóvel situado na Av. Rio Grande do Norte, 1444, JARDIM CURITIBA, Paranavaí - PR.

Informamos que o imóvel atende às necessidades do órgão público, possuindo todas as adaptações necessárias para o seu pleno funcionamento, incluindo instalações de água/esgoto, energia elétrica, internet e demais condições estruturais, conforme prevê o edital em questão. Dessa forma, com o intuito de atender ao interesse público, estando o imóvel em condições de abrigar A SEDE DOS CONSELHOS e ainda, considerando a Declaração do Proprietário de que o imóvel em questão não possui ônus, encontrando-se em regularidade fiscal, bem como, o valor de locação proposto pelo proprietário foi validado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Paranavaí, devendo a partir do seu interesse no valor atribuído, realizar a entrega de toda documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 004-SEASMF, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

LETÍCIA L. P. W. LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto Municipal nº 27.045/2025.

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:FF926988

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.668/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27668 de 19 de dezembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (694)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 13.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (688)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 13.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 19 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6C61F4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA MELHOR EM CASA DE PARANAVAÍ

Considerando o ChamamentoPúblico nº 07/2025, informamos que a única propostaprotocolada foi de WORLEY ANTONIO PELIZZA, sob o número 59617/2025, referente ao imóvel situado na Rua Abid Aburad, 933 Jd Tupaceretan, Paranavaí-PR.Informamos que o imóvel atende às necessidades do órgão público e encontra-se em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, atendendo aos requisitos estruturais essenciais para o pleno funcionamento, tais como instalações de água e esgoto, energia elétrica, internet, rede de ar-condicionado, telefonia e demais condições previstas. Contudo, conforme especificado no item 3.6 do edital, verifica-se a necessidade de construção do abrigo de resíduos, estrutura obrigatória para atendimento integral às normasvigentes.

Nos termos do item 13.3.1, o responsável pelo imóvel assumiu expressamente o compromisso de executar essa adequação no prazo máximo estabelecido, garantindo a completa conformidade do imóvel com todas as especificações previstas no edital e seus anexos. Dessa forma, com o intuito de atender ao interesse público,estandoo imóvel em condições de abrigar a Central de imunização e programa melhor em casa de Paranavaí, eainda, considerando a Declaração do Proprietário de que o imóvel em questão não possui ônus, encontrando-se em regularidade fiscal, bem como, estando o valor de locação do imóvel em conformidade com o valor atribuído pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal, devendo a partir do seu interesse no valor atribuído, realizar a entrega de toda documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 07/2025, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí,19 de Dezembro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 27.044/2025.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:08522743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2025
ONG É O BICHO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO É O BICHO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº08/2025.
OBJETO:	Castração de animais felinos e caninos machos e fêmeas e realização de exames fiv/felv e transporte.
VIGÊNCIA:	De 17/04/2025 a 16/10/2025
VALOR:	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 22 de Dezembro de 2025. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025 Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025 Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:BECF300E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025, às 8h, na Incubadora Tecnológica de Pato Branco, sito à rua Lídio Oltramari, 1628, bairro Fraron, em Pato Branco/PR, e via online reuniram-se os membros do Comitê Técnico, para proceder a ratificação dos resultados das bancas públicas de avaliação. Estas bancas foram realizadas no período de 10 (dez) a 12 (doze) de dezembro, em conformidade com o Edital nº 01/2025, visando ao preenchimento de vagas para o programa de Incubação. Considerando o resultado final das bancas, o prazo recursal transcorreu sem interposição de recurso administrativo, então, diante disso, o Comitê Técnico comunica que, após análise e avaliação dos projetos apresentados, a banca pública avaliou e o Comitê Técnico homologa a seguinte classificação final. São considerados APROVADOS para o programa de INCUBAÇÃO, ao seguintes proponentes, listados em ordem decrescente de pontuação: 1º Paulo Henrique Silvestre (8,78); 2º Tiago Alex dos Santos (8,47); 3º Jessana Priscila Moccelini de Araújo Gonçalves (8,39); 4º Luiz Felipe Beatrice (8,29); 5º Muriel Mazzetto (7,90); 6º Celso Satoshi Saito (7,89); 7º Felipe Gustavo Loff (7,81); 8º Alex Carpenedo (7,75); 9º Bruno Leme (7,64); 10º Samuel Judá Batiston (7,36); 11º Heron willian Berton (7,32); 12º Luiz Eduardo Caldas Kramer (7,31); 13º João Carlos Patella Clavero Fagundes (6,88); 14º

Elielma Cristiane Xavier Colla (6,84). Em razão da necessidade de aprimoramento e maior maturidade dos projetos, os seguintes proponentes foram classificados para o Programa de Pré-incubação, também em ordem decrescente de pontuação, na seguinte ordem: 1º Gilmar Tumelero (5,75); 2º Lucas Fernando Puhl (4,03). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes, será subscrita pelo Presidente do Comitê Técnico para todos os fins de direito.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:7503C0BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90076/2025

OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: 636.356,53.
DATA DE ABERTURA: 16 de janeiro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER BERTOLETTI.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3CF1F83C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90077/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de transporte de passageiros, em atendimento das Secretarias de Esporte e Lazer; Educação e Cultura; Ciência, Tecnologia e Inovação; Agricultura e Assistência Social.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: 1.707.045,00.
DATA DE ABERTURA: 15 de janeiro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:6CFDE9BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 44/2025/GP. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Arcoplan Empreendimentos Ltda.OBJETO: A execução da Praça do Bairro São João, na interseção das Ruas Antonio Marini, Sadi Bertol e Frederico Klem, Lote 01, Quadra 1326 - Pato Branco – PR com área de intervenção de 1582,68m², contemplando os serviços preliminares, movimentação de terra, drenagem, área de convivência, calçadas, mobiliário urbano e iluminação, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária. Recurso de Emenda Individual nº 40110019, Orçamento Geral da União, GND4, via Ministério da Economia.ADITAMENTO: Da Supressão, nos termos da Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, I, alínea "b", as partes pactuam supressão no valor de R$ 5.549,97 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) que corresponde ao percentual de 2,192797313 % passando o valor total do contrato de R$ 253.100,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cem reais) para R$ 247.550,03 (duzentos e quarenta e sete reais, quinhentos e cinqüenta reais e três centavos), conforme anexo I.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 19 de Dezembro de 2025.
GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.
MARYEDNA PINTO DE OLIVEIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:6E03DA49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO Nº 05/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e EDSON ROBERTO RUFATTO. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 15/01/2027. Dotação Orçamentária: 3961-9293; 4043-9294; 4044-9295; 4045-9296; 4046-9297. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

EDSON ROBERTO RUFATTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:3B6D9B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO Nº 06/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Felippe Tur Transportes Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 16/01/2027. Dotação Orçamentária: 3961-9293; 4043-9294; 4044-9295; 4045-9296; 4046-9297.cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 19 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCIO ANTONIO FELIPPE –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:3F7068EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO Nº 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Mercopato Comercio De Generos Alimenticios Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 06/01/2027.Dotação Orçamentária: 3961-9293; 4043-9294; 4044-9295; 4045-9296; 4046-9297. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 19 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARINES MENDES CAZUNI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:0DCD035E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.725, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 5555 (18282)	Material de Consumo	80.000,00

Total	**80.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	80.000,00

Total	**80.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7419CDC8

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 121, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, o, ambos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Memorando nº 38.360, de 15 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
Considerando a necessidade de promover e garantir os direitos das mulheres no âmbito municipal;
Considerando a importância da formulação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher como instrumento de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas às mulheres;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de coordenar, articular e elaborar o referido Plano, observadas as diretrizes da legislação vigente.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Secretaria Municipal de Agricultura;
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.
§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – elaborar o diagnóstico da situação das mulheres no Município;
II – definir diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e mecanismos de monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Mulher;
III – promover a articulação entre os órgãos públicos e, quando couber, a sociedade civil;
IV – garantir a participação social no processo de elaboração do Plano;
V – apresentar a proposta final do Plano Municipal dos Direitos da Mulher para apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º A elaboração e conclusão do Plano Municipal dos Direitos da Mulher deverá ocorrer até 30 de janeiro de 2026, observados os trâmites propostos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1BB6407C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 122, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga inciso da Portaria GP nº 120, de 18 de dezembro de 2025, que Institui o Grupo de Trabalho para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Fluxo Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, o, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 38.360, de 15 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso V, do art. 4 da Portaria GP nº 120, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C6C695E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de vacância no cargo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 e;
Considerando a vacância no cargo de conselheiro tutelar titular, em razão do pedido de desligamento do órgão apresentado pela Sra. Daiana Sueli dos Santos e pela Sra. Andreia Vanessa de Oliveira Mendes;
Considerando que ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo quinto suplente JEAN FÁBIO MARTINS SOBRINHO onde manifestou a desistência no cargo em questão, junto ao CMDCA
Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente:
RESOLVE

Art. 1º - Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, ELITON JOSÉ DELGADO**,** candidato eleito como sexto suplente (11º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar titular.
Art. 2º O convocado deverá apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, no prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação desta resolução, para tomar posse e iniciar na sequência suas atividades;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Piên, 22 de dezembro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:6768AFF0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034-2025

PORTARIA nº 34/2025

Súmula: "Define o período de férias dos servidores que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define o período de férias dos servidores abaixo nominados:

Servidores	Data inicial	Data final
Josnei Forteski	07/01/2026	16/01/2026
Mauricio da Cruz	07/01/2026	16/01/2026
Gilson Hilgenstieler	12/01/2026	21/01/2026
Marlise Fischer Wedekind	14/01/2026	23/01/2026

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:5BA99F40

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09-2025

RESOLUÇÃO N° 09/2025

Sumula: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 1559 de 16/12/2024.
RESOLVE
Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para dotação abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – Equipamento e material permanente .....R$ 20.000,00
Total .....R$ 20.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
Total .....R$ 20.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Piên, 18 de dezembro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN
Vice-Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA
1º Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:7CEA7F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E G.A. ASSESSSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.A. ASSESSSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.236.979/0001-67, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 882, Sala 605 Torre 1, em Maringá/PR, CEP: 87013-180, Fone (44) 3354-1923, e-mail: comercial@tributech.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Gustavo Arguelho, inscrito no CPF sob nº. 005.xxx.501-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 045/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado até 30/04/2026 e de vigência ficam prorrogados até 30/08/2026.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên/PR, 22 de dezembro de 2025

Testemunhas:
Nome: Simon Schneider Assinatura: _____
Nome: Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva Assinatura: _____

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:DFDDA766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 460/2025

DECRETO N.º 460 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 2.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 2.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
629	0843 APOIO FINANCEIRO - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIÊN	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....2.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....2.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 22 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:087C3D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1672, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1672, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
4766057	EMERSON GONÇALVES	ENGENHEIRO	22/12/2025 A 02/01/2026
4765988	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/12/2025 A 02/01/2026
4765645	ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER	ASSESSOR DE AREA	11/12/2025 A 30/12/2025
4765888	ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS	ARQUITETO	13/01/2026 A 30/01/2026
4766196	WILLYAN VIANA BARBOZA	ASSESSOR DE AREA	22/12/2025 A 31/12/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 26 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D06B484F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1685, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1685, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
4765689	AGINALDO KRUSQUEVESKI RODRIGUES	ASSESSOR DE AREA	05/01/2026 A 14/01/2026
4766081	ANDERSON ANDRADE DE ASSIS	OPERADOR DE MÁQUINA	15/12/2025 A 03/01/2026
384581	CLEIA MARIA MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026 a 03/02/2026
66701	DIRCEU JOSE GROSSKOPF	OPERADOR DE MÁQUINA	15/12/2025 A 25/12/2025
10981	GERONIMO VALENTINO MALINOVSKI	OPERADOR DE MÁQUINA	03/12/2025 A 12/12/2025
10981	GERONIMO VALENTINO MALINOVSKI	OPERADOR DE MÁQUINA	05/01/2026 A 24/01/2026
4765266	GILBERTO LASQUIEVICZ	ASSESSOR DE AREA	15/12/2025 A 13/01/2026
4765983	JOSE RICARDO BONIFACIO	OPERADOR DE MÁQUINA	22/12/2025 A 10/01/2026
298661	MIGUEL ANGELO MALINOVSKI	OPERADOR DE MÁQUINA	05/01/2026 A 03/02/2026
7951	PAULO CAVALHEIRO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	05/01/2026 A 03/02/2026
10151	VALFRIDO ALVES DOMINGOS	AGENTE OPERACIONAL	05/01/2026 A 03/02/2026
114871	VILSON GENESIO ZIEMMER	MOTORISTA	05/01/2026 A 03/02/2026
4765942	DIRCEU CAMARGO DE SOUZA	MOTORISTA	15/12/2025 A 03/01/2026
4765989	PAULO FERRAZ DA SILVA	MOTORISTA	19/01/2026 A 17/02/2026

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 02 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0435EEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1688, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1688, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
4765120	ALEXANDRE FORTESKI DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	26/01/2026 A 14/02/2026
103161	CRISTIANE TELMA ABUDA	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	12/01/2026 A 30/01/2026
4765658	DAISON RODRIGUES MORCELLI	ASSESSOR DE AREA	12/01/2026 A 21/01/2026
4766122	FRANCIELI DAS NEVES ANDREATTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026 A 14/01/2026
101411	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES	OPERADOR DE MÁQUINA	05/01/2026 A 03/02/2026
104981	VILMAR LOURENÇO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA	05/01/2026 A 03/02/2026
1083	ALDO PSCHEIDT	OPERADOR DE MÁQUINA	05/01/2026 A 24/01/2026

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 02 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:66E18993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1710 DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

PORTARIA Nº 1710DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Viviane Santana Ribas**portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 809.***.***-72e matrícula funcional4766362, ocupante do cargo de provimento em comissão de**Assessor de Área III - Gestão do SUAS,** opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar voluntárias para conhecer fabrica de fios	04/12/2025	Ascurra/SC	1 (uma)	R$ 142,00	12243/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:FE534873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1741, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1741, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas, concedida pela Portaria 596 de 16 de maio de 2025, a partir do dia 30 de novembro de 2025, à servidora pública **Ketrin Vanusa Gassner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***/SC e matrícula funcional 105581, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2025.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9DB9B2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1742, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1742, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas, concedida pela Portaria 1455 de 17 de outubro de 2025, a partir do dia 30 de novembro de 2025, à servidora pública **Larissa Gertrudes Vieira Fragoso,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1**.***.***/PR e matrícula funcional 4766349, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil Temporario.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2025.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:94D40E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1743, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1743, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, no período de 01 de dezembro a 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Neuza Pscheidt Melenek,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 16432, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C4BD2EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1744, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1744, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 1654 de 21 de novembro de 2025, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, à servidora pública **Maria Aparecida Ribas Rocha,** portadora da

cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/PR e matrícula funcional 19022, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:71265FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1745, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1745, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 17 horas, concedida pela Portaria 219 de 19 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Adenilza Aparecida Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 019.***.***-16/PR e matrícula funcional 102431, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7C821882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1746, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1746, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 227 de 19 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Adriane Zappe da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766181, ocupante do cargo público de **Professor Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FA08F80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1747, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1747, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 217 de 19 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Ana Claudia Anton Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 102691, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7C6645CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1748, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1748, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 1292 de 12 de setembro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Angelica Patricia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR e matrícula funcional 105331, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7C6AE67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1749, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1749, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 222 de 19 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/PR e matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B6907B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1751, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1751, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 221 de 19 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Atalidia de Fátima Alves dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766056, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:07432D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1751, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1751, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 1651 de 21 de novembro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Carla Schroth Wedekind,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***/PR e matrícula funcional 4765192, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2BFDF1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1752, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1752, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 220 de 19 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Ciliane Meire da Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR e matrícula funcional 105871, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:01EE006A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1753, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1753, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 952 de 16 de julho de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Dejianne Priscila Pieckocz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2**********/PR e matrícula funcional 4765947, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A73E2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1754, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1754, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas, concedida pela Portaria 226 de 03 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Denise Aparecida dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.*******/PR e matrícula funcional 4765177, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0A0497EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1755, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1755, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 02:30 horas, concedida pela Portaria 951 de 16 de julho de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, ao empregado público **EDSON DE JESUS NUNES DE SOUZA** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***-9/PR matrícula funcional 4766235, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:10BD0525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1756, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1756, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas, concedida pela Portaria 344 de 21 de março de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Eliane Tereza Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.3******/PR matrícula funcional nº 14902, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B6092746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1757, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1757, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 02:30 horas, concedida pela Portaria 1294 de 12 de setembro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Emma Regina Barbosa Dorneles**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7*******/PR e matrícula funcional 4766330, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:99EFE517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1758, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1758, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 24 de janeiro de 2026, a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2******/SC matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:946585C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1759, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1759, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 1459 de 17 de outubro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à empregada pública **FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 071.***.***-41 matrícula funcional 4766190, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E3F11DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1760, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1760, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 1650 de 03 de novembro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, a servidora pública **GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***-8/PR e matrícula funcional 4766209, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CB0B94C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1761, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1761, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas, concedida pela Portaria 345 de 17 de março de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, a servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.4*****/SC e matrícula funcional 105491, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E7B8D351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1762, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1762, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 07 horas, concedida pela Portaria 237 de 24 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à empregada pública **JOSIANE DE FATIMA NOSSOL**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766118, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:80015C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1763, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1763, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 223 de 03 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Jucélia Cristina Bueno da Conceição**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.******/SC e matrícula funcional 4765157, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2AF32772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1764, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1764, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas, concedida pela Portaria 225 de 03 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR, matrícula funcional nº 105091, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C8C8D1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1765, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1765, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas, concedida pela Portaria 233 de 11 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.*******/SC, matrícula 11981, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F0F41448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1766, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1766, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 594 de 05 de maio de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.7******/PR matrícula funcional 4766266, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4E8C0C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1767, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1767, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 455 de 14 de abril de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Maria de Fátima Reck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.1******/PR matrícula funcional 4766203, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:83EFA22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1768, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1768, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 1653 de 21 de novembro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Marlize Schreiner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.**2/SC e matrícula funcional 19882, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:452397D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1769, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1769, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas, concedida pela Portaria 1652 de 21 de novembro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à empregada pública **MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-92 matrícula funcional 4766215, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BA63796A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1770, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1770, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 214 de 03 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à empregada pública **Mirian Carvalho da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.******/SC e matrícula funcional 4766055, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C05C08A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1771, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1771, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas, concedida pela Portaria 1457 de 23 de setembro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Nadia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.*******/PR, matrícula funcional nº 4766093, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B8B59852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1772, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1772, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas, concedida pela Portaria 1293 de 12 de setembro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, ao servidor público **Renato Dallazen Pereira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/PR e matrícula funcional 104851, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:400FF8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1773, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1773, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68

da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 733 de 10 de junho de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à empregada pública **RITA PRISCILA BUSCH** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 120.***.***-97 matrícula funcional 4765870, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:46D6F26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1774, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1774, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas, concedida pela Portaria 1122 de 07 de agosto de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à empregada pública **ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 05*********/SC matrícula funcional 4766200, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ED1CE9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1775, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1775, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 600 de 12 de maio de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **TERESINHA AMALIA GIBBERT** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 046.***.***-77 matrícula funcional 106191, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:71211BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 218 de 03 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública **Veridiana Luiz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.016.232-9/PR e matrícula funcional 105761, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:831AD59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1777, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1777, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 11 de dezembro de 2025 a 09 de abril de 2026, a empregada pública **Rafaela**

Aparecida Honório Senn portadora da cédula de identidade civil com RG 14.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766188, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil Temporário.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do início da licença maternidade.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7809B868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 12 de novembro a 20 de novembro de 2025, a servidora pública **BIANCA DAS GRAÇAS DE SOUZA ABRAMOSKI** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766080/4766182, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FC351E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 07 de outubro a 10 de outubro de 2025, a empregada pública **Crislaine Fátima Barbosa de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG 5.***.***/PR e matrícula funcional 4765187, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:10F43A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 07 de outubro a 10 de outubro de 2025, a empregada pública **Crislaine Fátima Barbosa de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG 5.***.***/PR e matrícula funcional 4765187, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6FB01A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1780, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1780, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2025, a servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.***.***.*/PR e matrículas funcionais 18561, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7760D45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1780, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1780, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2025, a servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.***.***.*/PR e matrículas funcionais 18561, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E6CC6A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1781, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1781, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de novembro a 05 de dezembro de 2025, a servidora pública **Marialina Stoeberl**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 039.***.***-37 e matrícula funcional 373541, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E6B7A6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1782, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1782, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2025, a empregada pública **Sandra Maria da Conceição Sutil de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766282, ocupante do emprego público de **Professor temporário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F7DD45D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1783, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1783, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 29 de novembro a 13 de dezembro de 2025, a servidora pública **Ketrin Vanusa Gassner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***/SC e matrícula funcional 105581, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BFB6AD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1784, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1784, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 14 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a servidora pública **Ketrin Vanusa Gassner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***/SC e matrícula funcional 105581, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DEDAEB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1785, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1785, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Claudiana Lang da Silva** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 048.***.***-09 e matrículas funcionais 105571/4765952, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Vida Nova para o Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CA0B9EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1786, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1786, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **GESSICA TAIZA PEREIRA DE PAULA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8*******/PR e matrícula funcional 4766130, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Vida Nova, período matutino para o CMEI Vida Nova, período vespertino a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E2B6C424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.*******/SC, matrícula 11981, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Tio Milton para o CMEI Vida Nova a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E4B1E1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1788, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1788, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.***.***.*/PR e matrículas funcionais 18561, ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade para o CMEI Tio Milton a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B4E2EEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1789, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1789, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **MARILENE PEREIRA NOGUEIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 040.***.***-05 e matrículas funcionais 4766045, ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola do Campo Frei Demétrio, para EscolaMunicipal Marciano de Carvalhoa contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3507B180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1790, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1790, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Dejiane Priscila Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R4.***.**0/SC e matrícula funcional 4765947, ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade, período vespertino para Escola do CampoFrei Demétrio, período matutinoa contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3A93770D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1791, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1791, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Silmara Aparecida do Prado** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 817.***.***-15 e matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de **Professor**, do CME Raio de Sol, período vespertino para Escola do CampoFrei Demétrio, período matutinoa contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5639E5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1792, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1792, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública a servidora pública **Kátia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-4/PR matrícula funcional 4766229, ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola Municipal do Campo de Gramados para Escola Alminda Antônia de Andradea contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CA9C4F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1793, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1793, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com CPF nº 056.***.***-60 e matrículas funcionais 4765982, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Tia Nena para Escola Municipal do Campo de Gramados a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BFF87A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1794, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1794, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública à servidora pública **Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf,** , portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.**0/SC matrícula funcional 4766092, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Vida Nova para o CMEI Tia Nena a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F7355062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública à servidora pública **Nadia Ribeiro**portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766093, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Gotinhas do Saber para o CMEI Vida Nova a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:201E3871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1796, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1796, DE 15 DE DEZEMBRODE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Camila Miranda da Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***-5/PR matrícula funcional 4766099, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Gotinhas do Saber, período vespertino para o CMEI Gotinhas do Saber, período matutino a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2BDBABAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1797, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1797, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Mariza de Fatima Guisdana Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.***.***-1/PR matrícula funcional 4766099, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Tio Milton para o CMEI Gotinhas do Saber a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D408C0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1798, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1798, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 03 de novembro a 14 de novembro de 2025, à empregada pública **Larissa Gertrudes Vieira Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766349, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2025.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D2ECF2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1799, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1799, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 24 de novembro a 16 de dezembro de 2025, a servidora pública **PAMELA MAGALHAES,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12*******/PR matrícula funcional 4766228, ocupante do cargo público de**Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de novembro de 2025.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5C1E2078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1800, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1800, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerra adicional de multissérie, concedida pela Portaria 937 de 16 de julho de 2025, a contar de 16 de dezembro de 2025, à empregadapública **FRANCIELE RODRIGUES**portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-3/PR e matrícula funcional 4766214, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 937 de 16 de julho de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8C1DE87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1801, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1801, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerra adicional de multissérie, concedida pela Portaria 239 de 19 de fevereiro de 2025, a contar de 16 de dezembro de 2025, à empregada pública **JOSIANE DE FATIMA NOSSOL**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766118, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 239 de 19de fevereiro de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:068336AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 15 de janeiro de 2026, a servidora pública **Jacqueline Niezer** portadora da cédula de

identidade civil com RG nº 2.***.***/SC matrícula funcional 23561, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F5FE3E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1803, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1803, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 14 de janeiro de 2026, a servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.0/PR matrícula funcional nº 105821, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D1F61B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1804, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1804, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 17 de dezembro de 2025 a 14 de junho de 2026, a servidora pública**KassianeRitzmannGrosskopf**portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF 102.***.***.** e matrícula funcional 4766014, ocupante do cargo público de**Médico.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do início da licença maternidade.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 17 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DCAC0FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1805, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1805, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 14 de janeiro de 2026, ao servidor público **Jhon Miguel dos Passos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4*******-*/SP matrícula funcional nº 4766089, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:22A7F319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2025

SÚMULA

Estabelece o Quadro Único de Pessoal da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, dispondo sobre a estrutura organizacional e instituindo o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores e dá outras providências.

Marcio Menin, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar que dispõe sobre o Quadro Único de Pessoal da Câmara de Vereadores sendo a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento.

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para o cumprimento de suas finalidades administrativas, a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, passa a dispor da Estrutura Organizacional instituída por esta Lei Complementar.

CAPITULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento compõe-se dos seguintes órgãos:

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:
Plenário
ÓRGÃOS TECNICOS:
Comissões
ÓRGÃO DE DIREÇÃO
Mesa Diretora
ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Secretaria Executiva
Procurador da Câmara
Contador
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º. Os incisos I, II e III tem suas atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento.

TÍTULO II
ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º. Esta Lei Complementar institui o quadro único de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, organizando os cargos de assessoramento e de administração geral, composto por:
Cargos de Provimento em Comissão;
Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei Complementar adotam-se as definições abaixo, além daquelas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal vigente:
cargo: lugar na estrutura organizacional da Câmara de Vereadores, correspondente a conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor, para exercício em tempo parcial ou integral, com denominação própria, criado por lei, em número certo e remunerado pelos cofres públicos;
cargo em comissão: conjunto de atribuições de direção, gerência e assessoramento, criados por lei, de livre nomeação e exoneração, de caráter temporário, provido por ato do Presidente da Câmara de Vereadores;
cargo de provimento efetivo: aquele provido mediante nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo ocupante adquire estabilidade, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
funções gratificadas: conjunto de funções de confiança, com atribuições de chefia, coordenação ou supervisão, criadas por lei, a serem exercidas exclusivamente por titular de cargo efetivo, mediante designação por ato do Presidente da Câmara;
carreira: conjunto de cargos da mesma natureza funcional, agrupados conforme as atribuições e o sistema de desenvolvimento funcional;
nível: subdivisão da carreira, conforme o grau de escolaridade ou titulação exigida para o cargo ou adquirida ao longo da trajetória funcional;
habilitação ou titulação: a formação educacional formal, abrangendo ensino fundamental, médio, técnico, superior (graduação), especialização lato sensu (pós-graduação) e stricto sensu (mestrado);
referência: subdivisão interna do cargo, vinculada ao tempo de efetivo exercício, que define os estágios de progressão funcional horizontal.
interstício: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional horizontal dentro da carreira.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Seção I
Estrutura e Quadro

Art. 6º. A organização do pessoal do Poder Legislativo compreende cargos em comissão e funções gratificadas, observados os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal.

Art. 7º. A estrutura organizacional básica da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento compreende o cargo em comissão para Secretário Executivo.

Parágrafo único. A investidura em cargo em comissão observará as vedações constitucionais, a compatibilidade de atribuições e a legislação municipal aplicável.

Seção II
Provimento, Requisitos e Impedimentos

Art. 8º. O cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, considerados os critérios de qualificação profissional e confiança.

§ 1º Poderá ser nomeado servidor efetivo em exercício, com avaliação satisfatória e, preferencialmente, estágio probatório concluído.

§ 2º Se servidor em estágio probatório for nomeado para Cargo Comissionado ou designado para Função Gratificada com manifesta correlação de atribuições, não haverá suspensão do cômputo do probatório, nos termos do Estatuto.

Art. 9º. A nomeação condiciona-se ao atendimento, pelo nomeado, dos seguintes requisitos:
nacionalidade brasileira;
idade mínima de 18 anos;
pleno gozo dos direitos políticos;
quitação eleitoral e, se do sexo masculino, militar;
aptidão em exame pré-admissional;
preferencialmente, formação superior correlata ou experiência/competência compatíveis com as atribuições.

Art. 10. Fica vedada a nomeação para cargo em comissão ou designação para função gratificada na Câmara de Vereadores de cidadãos que se encontrem em qualquer das seguintes situações:
tenham contra si julgamento procedente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em representação formulada perante a Justiça Eleitoral, por abuso de poder econômico ou político, até o cumprimento da pena;
sejam condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:
contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público, as finanças públicas e a ordem tributária;
contra o meio ambiente e a saúde pública;
eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
de redução à condição análoga à de escravo;
contra a vida e a dignidade sexual;
praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
seja ocupante de cargo na Administração Pública Direta ou Indireta e tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato que configure abuso de poder econômico ou político, até o cumprimento da pena;
condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos

de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, até o cumprimento da pena;
que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o cumprimento da pena;
tenham sido excluídas do exercício profissional por sanção de ordem de classe, enquanto perdurar;
tenham condenação transitada em julgado por crimes da Lei Maria da Penha, até o cumprimento da pena.

Fica vedada a nomeação de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor com cargo de direção, chefia ou assessoramento na mesma pessoa jurídica, para o exercício de cargo em comissão, função gratificada ou cargo de confiança na Câmara de Vereadores.

A comprovação das condições previstas neste artigo far-se-á mediante apresentação de certidões expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 11. A investidura em cargo em comissão dar-se-á com a respectiva posse perante o Presidente da Câmara, após apresentação de toda a documentação exigida em norma regulamentar.

Art. 12. É vedada a cessão de servidores nomeados em cargo em comissão ou designados para função gratificada, enquanto permanecerem no exercício do referido cargo ou função.

Art. 13. A nomeação para cargo em comissão condiciona-se à apresentação, de declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado, ou, alternativamente, da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda a ser atualizada anualmente e ao término do exercício.

Parágrafo único. A recusa injustificada ou a apresentação fraudulenta sujeita o agente à exoneração e às demais sanções legais, com comunicação aos órgãos de controle.

Art. 14. É vedada a nomeação/designação de proprietário, sócio controlador ou dirigente de pessoa jurídica com contratos vigentes com a Câmara, por conflito de interesses, enquanto perdurar a situação.

Seção III
Das Atribuições e Responsabilidades dos Cargos em Comissão

Art. 15. As atribuições, a carga horária e a remuneração do cargo em comissão constam nos Anexo I e V desta Lei Complementar.

Art. 16. O ocupante de cargo em comissão deve cumprir obrigatoriamente a dedicação exclusiva e o regime de tempo integral de trabalho, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara de Vereadores, não sendo devida a compensação ou o pagamento de horas extraordinárias ou quaisquer outros adicionais ou benefícios.

Seção IV
Da Remuneração dos Cargos em Comissão

Art. 17. O ocupante de cargo em comissão perceberá o subsídio fixado no Anexo V, tabela A.

Quando o cargo em comissão for exercido por servidor ocupante de cargo efetivo, este poderá optar, por escrito, entre:
perceber o subsídio do cargo em comissão; ou
perceber o vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação de função correspondente.

É vedada a cumulação das parcelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

A opção deverá ser formalizada no ato da nomeação para o cargo em comissão, ou no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do início do exercício, produzindo efeitos a partir dessa data e sendo irrevogável enquanto perdurar a designação.

A gratificação de função de que trata o inciso II não se incorpora ao vencimento do cargo efetivo e não é devida durante afastamentos em que não haja exercício da função, salvo nas hipóteses previstas em lei.

O exercício de cargo em comissão não altera o regime jurídico do servidor, não implica vacância do cargo efetivo e observará as disposições relativas à carga horária e às atribuições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Sobre as parcelas percebidas incidirão contribuições previdenciárias e demais encargos na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 18. As **Funções Gratificadas (FG)** destinam-se a retribuir o exercício de **encargos de chefia, coordenação e supervisão**, bem como **encargos especiais de natureza técnico-administrativa**, quando houver **designação formal**, nos termos desta Lei Complementar.

As Funções Gratificadas serão atribuídas **exclusivamente a servidores efetivos**, mediante **portaria** do Presidente, ***ad nutum***, com indicação **expressa** das atribuições, período e fundamento legal, **sem incorporação aos vencimentos** e **sem integração na base de cálculo** de quaisquer outras vantagens.

Consideram-se **encargos especiais** elegíveis à Função Gratificada**:**
exercício de **Agente de Contratação**, **Comissão de Contratação** (quando cabível) e **Equipe de Apoio**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
exercício de **Gestor** e **Fiscal de Contratos**, inclusive substitutos formalmente designados;
participação em **Comissões Permanentes** ou **Temporárias** institucionalizadas por ato normativo (ex.: **Comissão de Avaliação de Desempenho**, **Comissão de Sindicância** e **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**), enquanto perdurar a designação;
outras funções expressamente definidas em ato do Presidente, desde que guardem **correlação direta** com o interesse público.

É **vedada** a concessão de Função Gratificada para **atividades ordinárias** do cargo efetivo, para **acúmulo genérico de atribuições** ou para tarefas **eventuais.**

A Função Gratificada não será devida durante **afastamentos** em que não haja exercício das atribuições que a justificaram, **inclusive** licenças e cessões, **ressalvadas** hipóteses legais expressas ou ato normativo próprio que preveja manutenção específica.

É **vedada a cumulação** de Função Gratificada com **cargo em comissão** e a **percepção simultânea** de mais de **uma FG**, salvo se se tratar de **encargos distintos** e **não concomitantes**, hipótese em que o pagamento será **proporcional** pelo período de efetivo exercício.

O servidor designado para função gratificada, não fará jus ao pagamento de jornada extraordinária decorrente exclusivamente das atividades de função gratificada, mantêm-se devidos, porém, adicionais legais (noturno, insalubridade, periculosidade) conforme legislação municipal aplicável, respeitada a vedação de *bis in idem*.

Art. 19. As portarias de designação e dispensa de Função Gratificada serão **publicadas e arquivadas** no assentamento funcional do servidor, com remissão ao **Anexo V, tabela B,** para fins de **controle** e **transparência**.

Parágrafo único. As Funções Gratificadas observarão os limites e vedações da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, bem como a compatibilização com **PPA, LDO e LOA.**

Art. 20. As remunerações dos cargos em comissão e das funções gratificadas, serão objeto de revisão anual, na mesma data-base estabelecida para os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores.

TÍTULO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento tem por finalidade organizar a estrutura funcional, valorizar o servidor e assegurar a eficiência da Administração Legislativa.

Art. 22. São princípios e diretrizes do PCCR:
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
universalidade: abrangência de todos os servidores estatutários;
equidade: tratamento igualitário a cargos iguais ou assemelhados;
ingresso por concurso público: provas ou de provas e títulos;
valorização do mérito: estímulo ao desempenho, dedicação e qualificação;
transparência: publicidade dos atos e critérios;
isonomia remuneratória interna: para funções de mesma natureza e complexidade, observado o ordenamento;
segurança e estabilidade: proteção contra decisões arbitrárias, assegurando que progressões e benefícios sejam concedidos conforme critérios prévios e objetivos;
progressividade: garantia de avanço contínuo na carreira mediante cumprimento de requisitos legalmente estabelecidos.

Seção I
Da Organização dos Cargos

Art. 23. Os cargos efetivos serão definidos por nível de escolaridade, conforme **Anexo I** (Descrição de Cargos) e **Anexo IV:**
Nível Superior – provimento exige curso superior legalmente reconhecido;
Nível Médio – provimento exige ensino médio concluído;
Nível Fundamental – provimento exige ensino fundamental completo.

Art. 24. As atribuições, condições de provimento, escolaridade mínima e competências exigidas para o exercício do cargo estão descritas no Anexo I.

Art. 25. O sistema de classificação de cargos efetivos consta no Anexo IV que define para cada nível de escolaridade:
os cargos existentes e os criados;
a jornada de trabalho;
o número de vagas existentes, ocupadas e criadas.

Art. 26. O vencimento, a progressão funcional horizontal e a progressão funcional vertical por titulação permitidas para cada cargo estão previstas nos Anexos II e III, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O vencimento base corresponde ao valor inicial, referência I da carreira.

Seção II
Da Estrutura na Carreira

Art. 27. Os cargos desta Lei Complementar serão preenchidos de forma gradual, observadas as seguintes formas de provimento:
enquadramento dos atuais ocupantes de cargos efetivos, até 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei;
nomeação de candidatos aprovados em concurso público, respeitada a ordem de classificação e a existência de vaga autorizada.

Seção III
Do Concurso Público

Art. 28. O provimento de cargo efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal e desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O concurso público, além das normas legais e estatutárias, deverá obedecer integralmente às disposições contidas no respectivo edital de abertura, o qual terá força normativa para reger todas as fases do certame.

Art. 29. A nomeação do candidato aprovado em concurso público será feita na **referência inicial** da carreira correspondente ao cargo, denominada **"Referência I",** com o respectivo **vencimento base** previsto no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 30. O concurso poderá ser suspenso, anulado ou cancelado por ato motivado do Presidente da Câmara antes da homologação.

Parágrafo único. Nessa hipótese, não haverá direito à nomeação ou indenização, salvo a devolução da taxa de inscrição.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 31. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo cumprirá estágio probatório, de 3 (três) anos, a contar do efetivo exercício no cargo.

Art. 32. A aptidão e a capacidade do servidor durante o estágio probatório serão avaliadas por **comissão especial designada pelo Presidente da Câmara de Vereadores**, considerando os fatores previstos no Estatuto do Servidor Público e as especificidades das atribuições do cargo.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 33. O desenvolvimento na carreira do servidor efetivo dar-se-á por meio de **progressão funcional**, observando-se os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas demais leis orçamentárias.

Art. 34. A progressão funcional ocorrerá nas modalidades de:
Progressão funcional horizontal, por tempo de efetivo exercício e avaliação de desempenho;
Progressão funcional vertical por titulação, mediante nova habilitação compatível com as atribuições do cargo.

Seção I
Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 35. O desenvolvimento na carreira ocorrerá por meio da Progressão Funcional Horizontal, dentro do mesmo cargo, a partir da aprovação no estágio probatório.

Art. 36. O servidor estável fará jus à progressão funcional horizontal, com acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento da referência em que se encontrar, mediante cumprimento, cumulativo, dos seguintes requisitos:
interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, após a conclusão do estágio probatório;
aprovação em avaliação periódica de desempenho.

Art. 37. A progressão funcional horizontal será concedida com a comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo anterior, e o percentual será aplicado sobre a referência atual do servidor, conforme previsto no Anexo III.

A progressão horizontal **não implica alteração nas atribuições ou responsabilidades do cargo efetivo** ocupado pelo servidor.

A progressão será estruturada em vinte referências, identificadas por numerais romanos de "I a XX". Todo servidor ingressará na "Referência I", com o vencimento base inicial do cargo, podendo avançar até a "Referência XX".

Ao ingressar na carreira, o servidor será posicionado na Referência I da Tabela do Anexo III, no cargo e nível de escolaridade exigidos no concurso público. Durante o estágio probatório, permanecerá nessa referência, avançando para a **Referência II** após sua aprovação, mediante avaliação de desempenho.

A cada progressão concedida, será **reiniciada a contagem do tempo de efetivo exercício** para fins de nova progressão funcional horizontal.

Art. 38. As avaliações de desempenho dos servidores observarão os critérios do Estatuto do Servidor Público e na regulamentação específica.

Art. 39. Não fará jus à progressão funcional horizontal o servidor que, desde a última concessão:
esteja em estágio probatório;
tiver mais de **2 (duas)** faltas injustificadas no período;
tiver sofrido **2 (duas) advertências** ou **suspensão disciplinar** no período;
não obtiver aprovação na avaliação de desempenho
tiver sofrido pena de prisão;
tiver usufruído licença sem remuneração de qualquer natureza, no período aquisitivo.

Afastamentos legalmente protegidos **não** prejudicam a contagem do interstício.

Afastamentos por **licença saúde** superior a 90 (noventa) dias e **licença por doença em pessoa da família** superior a 30 (trinta) dias, suspendem a contagem para a progressão, devendo a contagem do prazo ser prorrogada até o servidor cumprir o período que esteve afastado.

Na hipótese de prisão posteriormente reconhecida como **ilegal** por decisão **transitada em julgado**, restabelece-se o direito com efeitos retroativos.

Seção II
Da Progressão Funcional Vertical por Titulação

Art. 40. Progressão funcional vertical por titulação consiste na elevação do servidor estável ao **nível superior subsequente** de sua carreira, mediante o reconhecimento de titulação adicional àquela exigida para o ingresso no cargo efetivo.

Para fazer jus à progressão funcional vertical, o servidor deverá estar em **efetivo exercício** no cargo e terá direito ao acréscimo percentual calculado sobre a **referência em que se encontrar**.

A evolução por níveis, conforme o cargo ocupado, está descrita na **Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação – Anexo II.**

A progressão funcional vertical por titulação **é cumulativa**, observados os requisitos de tempo e titulação.

Art. 41. A progressão funcional vertical por titulação ocorrerá mediante a comprovação de titulação conforme os seguintes critérios:
Nível NM: certificado de conclusão do ensino médio ou profissionalizante;
Nível NS: certificado de conclusão do ensino superior (graduação);
Nível NP: certificado de curso de especialização lato sensu (pós-graduação) obtido conforme a legislação educacional vigente;
Nível NMs: de curso de especialização stricto sensu (mestrado).

Art. 42. O servidor estável fará jus ao acréscimo de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento correspondente ao nível e referência em que estiver posicionado, a cada progressão funcional vertical por titulação reconhecida.

Parágrafo único: Após a efetivação do servidor, a progressão funcional vertical por titulação poderá ser concedida a cada 3 (três) anos, sendo vedada a progressão para nível correspondente à mesma titulação de ingresso no concurso.

Art. 43. Será admitida **uma única progressão por tipo de titulação** (mesma natureza de formação) para fins de progressão funcional vertical, respeitado o limite máximo de **duas progressões verticais por carreira.**

Art. 44. Serão considerados para progressão funcional vertical apenas os títulos que possibilitem a elevação ao nível imediatamente superior, conforme o previsto no **Anexo II** desta Lei Complementar.

Os cursos devem ser **compatíveis com as atribuições do cargo ocupado**, e sua validade estará condicionada à emissão de **parecer favorável do setor jurídico** da Câmara de Vereadores.

No caso do **procurador**, a concessão da progressão funcional vertical dependerá de **parecer favorável do responsável pelo controle interno** ou, na ausência deste, do Presidente da Câmara.

Serão aceitos cursos de especialização **lato sensu** com carga horária **mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, realizados em instituições oficialmente **reconhecidas ou credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).**

Art. 45. Não serão considerados para fins de progressão funcional vertical os **títulos ou certificados já utilizados para classificação** no concurso público de ingresso no cargo efetivo.

Art. 46. A solicitação de progressão funcional vertical por titulação deverá ser **protocolada no mês de fevereiro** de cada ano. A análise e eventual concessão ocorrerão no mês de **março**, com a devida **publicação do ato administrativo**, sendo mantida a **mesma referência**, mas com alteração de **nível** na tabela de vencimentos.

Art. 47. É vedada a concessão de progressão funcional vertical por titulação antes da conclusão do período de três anos do estágio probatório.

Art. 48. Será admitida a concessão concomitante de progressão funcional horizontal e vertical, desde que cumpridos os requisitos legais para ambas.

Art. 49. A progressão funcional vertical concedida **indevidamente** será declarada **sem efeito**, devendo o servidor restituir aos cofres públicos os valores percebidos indevidamente, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, mediante Processo Administrativo Disciplinar.

Seção III
Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável

Art. 50. A **avaliação periódica de desempenho** constitui procedimento **sistemático, contínuo e bienal**, destinado ao acompanhamento e à mensuração do desempenho funcional de cada servidor público **estável**, com vistas ao seu desenvolvimento na carreira.

A avaliação de desempenho observará as diretrizes previstas no **Estatuto do Servidor Público Municipal**, bem como os critérios e procedimentos específicos definidos em regulamento do legislativo.

Os critérios **de avaliação** poderão ser adaptados às **peculiaridades das atribuições do cargo** ocupado pelo servidor, considerando as especificidades de cada área de atuação.

Art. 51. O servidor que **não atingir a pontuação mínima exigida** será considerado com **desempenho insuficiente**, conforme critérios definidos no Estatuto, e **não fará jus à progressão funcional horizontal** prevista nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 52. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado à Câmara de Vereadores, observado o limite máximo de 06 (seis) "Quinquênios", incidente sobre a referência e o nível aonde o servidor se encontrar na Tabela do Anexo III, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.

O adicional por tempo de serviço do servidor deverá ser identificado na folha de pagamento com denominação própria "Quinquênio" somando-se à sua remuneração.

O servidor fará jus ao adicional no mês subsequente, em que completar o quinquênio, sendo implementado pelo setor responsável pela folha de pagamento, sem necessidade de formalização de pedido.

Na contagem do prazo serão avaliadas as causas de suspensão e interrupção do período aquisitivo, previstas nos arts. 55 e 56 desta Lei Complementar.

Art. 53. O adicional por tempo de serviço implica somente em aumento da remuneração, compondo assim a base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 54. Será contado, adicional por tempo de serviço, o tempo durante o qual o servidor efetivo estiver no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, assim como outros afastamentos legalmente considerados de efetivo exercício.

Art. 55. Suspendem a contagem do tempo para fim de "Quinquênio".
o afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde, igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, exceto os decorrentes de acidente de trabalho;
as licenças por motivo de doença em pessoa da família, igual ou superior a 30(trinta) dias corridos, nos termos do Estatuto do Servidor Público;
tiver sofrido uma suspenção de até 30 (trinta) dias durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo único. Nas hipóteses de suspensão previstas no *"caput"* deste artigo, a contagem do prazo será prorrogada, devendo o servidor cumprir o período que esteve afastado, para fins de aquisição do direito ao "Quinquênio".

Art. 56. Interrompem a contagem do tempo.
as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
tiver sofrido duas ou mais advertências durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público;
tiver sofrido pena de suspensão superior a 30 (trinta) dias, durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público;
possuir mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período;
tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza.

No caso do inciso V, quando houver a comprovação da pena de prisão ser ilegal com sentença judicial transitada em julgada, o direito a progressão será restabelecido.

Nas hipóteses de interrupção previstas no "*caput"* deste artigo, a contagem do prazo será reiniciada para fins de aquisição do direito ao "Quinquênio".

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 57. O sistema remuneratório dos servidores somente poderá ser fixado ou alterado através de lei específica, constituindo-se de:
vencimento base (inicial): que é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, conforme a Referência I e Nível para ingresso no cargo, do Anexo III nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal ou superior ao valor percebido mensalmente pelo Chefe do Poder a título de subsídio;
remuneração: que é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento base e mais as vantagens acessórias estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Além do vencimento base, o servidor poderá receber como vantagens, os seguintes adicionais e gratificações:
progressão funcional horizontal;
progressão funcional vertical por titulação;
adicional por tempo de serviço – "Quinquênio";
adicionais e gratificações previstas no Estatuto do Servidor Público, e legislação municipal, incluindo adicional noturno, insalubridade, periculosidade e demais vantagens legais conforme natureza das atribuições do cargo.

Art. 58. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, vantagens, gratificações ou adicionais, para fins de fixação de vencimentos ou subsídios no âmbito do serviço público municipal, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição Federal ou na legislação específica.

Art. 59. Aplicam-se ao vencimento e à remuneração dos servidores públicos municipais as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO V
CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO

Art. 60. A carga horária normal de trabalho dos servidores da Câmara de Vereadores será de, no máximo, **40 (quarenta) horas semanais**, salvo disposição diversa prevista em lei específica ou regulamento.

A carga horária específica de cada cargo está definida no **Anexo I** do presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Servidor Público.

A Câmara de Vereadores poderá adotar escalonamento de jornada para o exercício de cargos em que haja a necessidade de horários especiais, desde que observados os limites de jornada diária e semanal, na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público e da regulamentação complementar.

Art. 61. Não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores aos sábados e domingos.

Art. 62. A frequência dos servidores ao trabalho será controlada por **sistema eletrônico de registro de ponto ou outra forma idônea**, ressalvados os casos especiais a serem disciplinados em regulamento próprio expedido pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR

Art. 63. Os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 64. O enquadramento dos servidores efetivos, dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais (Anexo III), do cargo correspondente, com os seguintes critérios:
no nível correspondente à sua titulação devidamente comprovada, desde que o nível esteja contemplado no Anexo II;
na referência correspondente ao tempo de efetivo exercício no cargo, contando-se 03 (três) anos na Referência I – Vencimento Base (estágio probatório) e interstício de 02 (dois) anos para cada uma das referências, conforme Anexo .

Parágrafo único. A contagem do tempo de efetivo exercício será iniciada no mês que o servidor ingressou no serviço público.

Art. 65. O adicional por tempo de serviço – "Quinquênio", terá iniciada sua contagem de tempo no mês que o servidor ingressou no serviço público.

Art. 66. Os servidores que estiverem em estágio probatório na data da publicação do ato de enquadramento previsto neste Plano serão enquadrados na Referência I, correspondente ao vencimento base

inicial do cargo para o qual foram nomeados, nela permanecendo até a aprovação no estágio probatório.

Parágrafo único. Concluído o estágio probatório com aprovação, o servidor será reposicionado na Referência II, mediante critérios de progressão funcional horizontal estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 67. Serão enquadrados na data de publicação desta Lei Complementar, os servidores que se encontrem em gozo de:
licença para tratamento de saúde;
licença maternidade, paternidade ou à adotante;
licença por acidente em serviço;
licença por motivo de doença em pessoa da família;
licença para prestação do serviço militar;
licença para o exercício de atividade política; ou
licença para desempenho de mandato classista.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. A revisão geral anual do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, para recomposição dos valores da inflação, através de lei específica.

Art. 69. O servidor ocupante de cargo efetivo quando da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal e no Tema nº 1.150 do Supremo Tribunal Federal, terá rompido seu vínculo com a administração municipal, ficando seu cargo vago.

Art. 70. O cargo de "Advogado" fica transformado em "Procurador da Câmara", mantidas as atribuições, responsabilidades e remuneração.

Art. 71. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, jornada de trabalho, habilitação exigida e atribuições constantes no Anexo I (Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições), Anexo II (Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação), do Anexo IV (Tabela de Cargos Efetivos Existentes), partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 72. A jornada de trabalho semanal poderá sofrer adequação de carga horária e de vencimento/remuneração desde que mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo do servidor, com fundamento no inciso I do art. 30 da Constituição Federal e Acordão nº 2933/18 Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

A remuneração da jornada de trabalho semanal do cargo será calculada proporcionalmente ao número de horas adicionadas, ficando condicionada à aceitação do servidor, mediante termo de ciência e concordância.

No caso de não concordância do servidor em alterar a jornada de trabalho, fica mantida a jornada de trabalho originária do concurso, com a respectiva remuneração.

Art. 73. São partes integrantes desta Lei Complementar:
Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições;
Anexo II - Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação;
Anexo III – Tabela de Vencimentos e Progressões Funcional Horizontais e Vertical por Titulação;
Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existente;
Anexo V - Cargos de Provimento em Comissão e da Função Gratificada.

Art. 74. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais as normas constantes no Estatuto do Servidor Público, naquilo que não conflitar com esta Lei Complementar.

Art. 75. A Câmara Municipal, após o enquadramento, promoverá as adequações nos sistemas de informações da folha de pagamento dos servidores abrangidos por este Plano de Cargos.

Art. 76. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias das unidades orçamentárias próprias de cada secretaria municipal, observados o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 77. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 001/2016, de 18 de outubro de 2016 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento/PR, em 05 de dezembro 2025.

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:09ACECD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.244/2025

SÚMULA: Homologa o resultado do Leilão Administrativo n° 02/2025, de 18 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 31, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021,
CONSIDERANDO o parecer emitido pelo Leiloeiro Oficial, constante na Ata do Leilão Administrativo n.º 02/2025, realizado em 18 de dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná,

DECRETA:
ARTIGO 1º: Fica HOMOLOGADO o resultado do Leilão de Bens pertencentes ao patrimônio público municipal, realizado por meio do Leilão n.º 02/2025, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.105/2025, de 04 de novembro de 2025, em conformidade com os termos da Ata da Sessão Pública. A homologação ocorre com base nos registros apresentados pelo Presidente da Comissão de Licitações e pelo Leiloeiro Oficial do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, designado pela Portaria n.º 3.144/2025. Determino a ADJUDICAÇÃO do resultado do referido Leilão em favor dos arrematantes relacionados a seguir:
- **ITEM 01** – 01 (um) ônibus VW/Masca Granmini, ano de fabricação 2009 modelo 2010 cor amarela, potência 115CV, chassi 9532452R9AR001565, diesel, renavam 00180746510, placa ARZ-9086, plaqueta patrimonial n° 3251, bem n° 28/2011; foi arrematado pelo valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), pelo Senhor André Gustavo de Oliveira Parente, portador do RG nº 78585641 e CPF nº 007.549.859-62, residente e domiciliado na Rua João Fregonezi, n° 11, Bairro Jardim Eldorado, Município de Cambé/PR.
- **ITEM 02** - 01 (um) Veículo Civic ex cvt chassi 93HFC2650MZ119337 ano de fabricação 2021, modelo 2021 potência 155 HP, motor R20Z5-1316568, renavam 01283871081, placa RHP-8A57, plaqueta patrimonial n° 4425, bem n° 65/2021; foi arrematado pelo valor de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais), pelo Senhor Ederson Moraes dos Santos, portador do RG n° 97903263 e CPF n° 054.282.029-39, residente e domiciliado na Rua Caviuna, n° 1114, Bairro Leonor, Município de Londrina/PR.
- **ITEM 03** - 01 (um) Onix 1.4 chassi 9BGKS48V0JG346802, cor branco, ano modelo 2018, ano fabricação 2018, renavan 01151750171, placa BCD-2G29, plaqueta patrimonial 3552, bem n° 09/2018; foi arrematado pelo valor de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), pelo Senhor André Gustavo de Oliveira Parente, portador do RG n° 78585641 e CPF n° 007.549.859-62, residente e domiciliado na Rua João Fregonezi, n° 11, Bairro Jardim Eldorado, Município de Cambé/PR.

- ITEM 04 - 01 (uma) colhedora de forragem 12 facas 04 rolos e faca estrela dealta liga com bica de saída em polietileno cross link sem emenda de proteção interna pino de segurança na engrenagem motora, plaqueta patrimonial 4268, bem n° 59/2020; foi arrematado pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), pelo Senhor Adão da Silva, portador do RG n° 9394165-9 e CPF n° 061.372.899-82, residente e domiciliado na R Presidente Vargas, n° 362, Centro, Município de Pinhal de São Bento/PR.
- ITEM 05 - 01 (uma) Plantadeira marca agriculture modelo linha eveagp 4/T, plaqueta patrimonial n° 4739, bem n° 56/2023; não houve interessados no item 05, ficando FRUSTRADO o item.
- ITEM 06 - 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido capacidade de 600 litros, marca ipacol, modelo DLV 60RT-20 série n° IP084080319, plaqueta patrimonial 1465, bem n° 56/2008. foi arrematado pelo valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), por Adão da Silva, portador do RG n° 9394165-9 e CPF n° 061.372.899-82, residente e domiciliado na R Presidente Vargas, n° 362, Centro, Município de Pinhal de São Bento/PR.
ARTIGO 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B57ED15F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 477/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ana Paula Cossetin Matrícula: 4401
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Assistente de Administração
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/12/2025 (saída 07:00 horas)
Destino: Verê/Pr.
Valor de diárias: 204,56 x 0,5 = 102,28
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da reunião ordinária do CRESEMS na Chácara Refúgio em Verê/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Chácara Refúgio em Verê/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 49440 Cta: 1931

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	45109-6	081.265.809-41

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Ana Paula Cossetin
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1E969AF0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 478/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/12/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5= 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Verci Meira com acompanhante para internamento no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A7A46245

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 479/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/12/2025 (saída as 15:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,20
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta Hospitalar o paciente Cristiano Teodoro Silvino com acompanhante no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgão/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022.

Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EF4B4D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.360/2025

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente Interina da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos documentos de habilitação da Instituição Financeira Banco Bradesco S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 06 de janeiro de 2026 às 9h00 na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro, Piraquara, Paraná, das 8h00às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.Piraquara, 22 de dezembro de 2025.

NÉLY IVANOSKI MIZERKOWSKI
Presidente Interina da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:EF95C29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.019/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, abrangendo código de barras e QR Code, referente ao ano de 2026. Ata nº 259/2025 - PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA inscrita no CNPJ **07.385.282/0001-31, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais.Vigência das Atas: será de 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura.Data da última assinatura: 22/12/2025.**

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:8DBD30E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:**MBM SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 87.883.807/0001-06. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento prorrogação do prazo por mais 12 meses.**DA VIGÊNCIA:**30/01/2026 à 29/01/2027.**VALOR:**Valor total do aditivoR$ 4.240,80 (Quatro mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:**19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:13710DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 40.537/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 40.537/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025,** que tem por objeto *a Aquisição de fios de sutura para procedimentos médicos e odontológicos,* **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.250.801/0001-22, vencedora do **item 11,** pelo valor total de **R$ 45.995,00** (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais); **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.032.826/0001-14, vencedora do **item 4,** pelo valor total de **R$ 22.875,00** (vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais); **HOSP MEDIC SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.861.961/0001-06, vencedora do **itens 3; 14; 16,** pelo valor total de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais); **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.737.688/0001-65, vencedora do **item 7,** pelo valor total de **R$ 20.728,50** (vinte mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATER,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.415.772/0001-33, vencedora do **itens 18; 19,** pelo valor total de **R$ 12.300,00** (doze mil trezentos reais); **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.254.808/0001-70, vencedora do **itens 10; 13,** pelo valor total de **R$ 92.775,00** (noventa e dois mil setecentos e setenta e cinco reais); **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.352.606/0001-07, vencedora do **item 12,** pelo valor total de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil quinhentos reais); **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.141.956/0001-90, vencedora do **itens 1; 2; 6; 8; 21,** pelo valor total de **R$ 76.712,55** (setenta e seis mil setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos);**ITENS FRACASSADOS –** 5; 9; 15; 17 e 20. Valor total adjudicado e homologado: **R$ 377.886,05** (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:734CC243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 31/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da renovação da inscrição nº18/04 da Associação Beneficente Dikaion.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberadoemSessão Ordinária n.º09em sete de outubro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar renovação da Inscrição nº 18/04 em serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,da **Associação Beneficente Dikaion**, inscrita no CNPJ nº 05.263.038/0001-70, localizada na Rua Francisco Schuartz, 489 — Araçatuba, Município de Piraquara – PR,

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 de dezembro de 2025

TELMARACARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:B6CDC5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 32/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da renovação da inscrição nº 44/17da Associação Assistencial Educacional Peniel – Manancial.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberadoemSessão Ordinária n.º11em nove de dezembro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da Inscrição nº 44/17, em serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da **Associação Assistencial Educacional Peniel - Manancial**, inscrita no CNPJ nº 68.748.748/0001-00, localizada na Rua São José, Guarituba, Município de Piraquara – PR
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 18 de dezembro de 2025

TELMARACARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:0E14B831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 33/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da renovação da inscrição nº 07/99 dainstituição Fraternitas.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberadoemSessão Ordinária n.º11em nove de dezembro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da Inscrição nº 07/99, em Serviço de Acolhimento Institucional, da **Fraternitas**, inscrita no CNPJ nº 75.173.674/0001-97, localizada na Rua João Simbalista, 429 – Jardim Primavera, Município de Piraquara – PR
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 18 de dezembro de 2025

TELMARACARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:92404F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 34/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da renovação da inscrição nº 19/04dada Associação Beneficente São Roque.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberadoemSessão Ordinária n.º11em nove de dezembro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Inscrição nº 19/04, em serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da **Associação Beneficente São Roque**, inscrita no CNPJ nº 80.790.421/0002-83, localizada na Rua das Hortênsias, Guarituba, Município de Piraquara – PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 18 de dezembro de 2025

TELMARACARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:5210EE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 36/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da renovação da inscrição 50/22 da Casa de Acolhimento Provisório Social Esperança – CRE.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberadoemSessão Ordinária n.º11em nove de dezembro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da Inscrição nº 50/22, em serviço de Acolhimento Institucional, da **Casa de Acolhimento Provisório Social Esperança – CRE**, inscrita no CNPJ nº 01.289.219/0001-15, localizada na Rua Cantareira, 825 Vila Franca, Município de Piraquara – PR
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 18 de dezembro de 2025

TELMARACARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C28917F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 37/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da renovação da inscriçãonº 09/00 do Centro Educativo Passionista Maria José.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberadoemSessão Ordinária n.º11em nove de dezembro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da Inscrição nº 09/00, em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do **Centro Educativo Passionista Maria José**, inscrito no CNPJ nº 76.731.033/0006-88, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 224 – Centro, Município de Piraquara – PR
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 18 de dezembro de 2025

TELMARACARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6D9F8DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 38/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da renovação da Inscrição nº 32/09 da Associação Menino Deus.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberadoemSessão Ordinária n.º11em nove de dezembro de 2025

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da Inscrição nº 32/09, em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Defesa e Garantia de Direitos, da **Associação Menino Deus**, inscrita no CNPJ nº 09.656.476/0001-50, localizada na Rua Martin Afonso, 76 – Jardim Bela Vista, Município de Piraquara – PR
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 18 de dezembro de 2025

TELMARACARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:8A1E0D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 39/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da renovação da Inscrição nº 29/08 da ACRICA – Associação de Apoio à Criança e Adolescente

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberadoemSessão Ordinária n.º11em nove de dezembro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da Inscrição nº 29/08, em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da **ACRICA – Associação de Apoio à Criança e Adolescente**, inscrita no CNPJ nº 40.447.385/0001-54, localizada na Rua Cuiabá, nº 275 – Casa dos Girassóis, Vila Vicente Macedo, Município de Piraquara – PR
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 18 de dezembro de 2025

TELMARACARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:136207F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. OBRAS	5758/2024	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 0,01
SEC. FAZENDA	237/2024	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/1104-50	R$ 0,01

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:51D23FD2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 112° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **05, 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Oficial Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4228	NEIVA MARINA BATISTA DE LARA	22

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
392	SUZANA DE OLIVEIRA	93

Pitanga, 19 de dezembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental ou Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática, para o cargo de Oficial Administrativo **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B5175886

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 113° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** o aprovado no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura

Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **05, 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Assistente Social

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3448	JULIO JOSÉ DE SOUZA LEITE	6

Pitanga, 19 de dezembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
9. Registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais – CRAS **(cópia autenticada);**
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação.
14. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9F3A63B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 114° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **05, 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Oficial Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
798	LEONARDO FAGUNDES DA CONCEIÇÃO	23
3345	PAOLA GEVENKA	24

Pitanga, 19 de dezembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental ou Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:72DFD05A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 115° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **05, 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
335	JAQUELINE OLIVEIRA	46

Pitanga, 19 de dezembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;

9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A6407429

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 116° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** o aprovado no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **05, 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Engenheiro Agrônomo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4662	JOÃO PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA	6

Pitanga, 19 de dezembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
9. Carteira do Conselho de Classe **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E1383896

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 117° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **05, 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1485	DANIELEAPARECIDA KAMINSKI	288
1897	ANA CAROLINA DE LIMA FEORENZANO	289
934	NAYARA KASCZUK GOES	290
4777	MARINA SCHIMAICHEL BOAVA	291
4066	ANA DEYSE DE OLIVEIRA	292
3572	ANA PAULA BATISTON MENDES	293
2513	MAISA KOZLUK DE MIRANDA DE LIMA	294
104	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	295
4452	ANDRESSA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA IAGLA	296
2766	GABRIELA MARIA PEREIRA	297
2047	ELLEN MÜLLER BATISTA	298
1778	LETICIA MONTANINI FREIRE	299
553	POLIANA SLIVINSKI	300
3929	INES ROMANICHEN	301
684	JUREMA HELLMATUS	302
528	ROSÂNGELA DE FÁTIMA AURÉLIO SANTANA	303
2932	IVANA PAULA SEBEN DE SOUZA	304
310	VALDINEIA FATIMA DE JESUS	305
1177	VERIDIANA LUKASIEVICZ BARBOSA	306
748	GISELDA ALVES DE LIMA	307
1560	DIOGO FRANCISCO ANTUNES	308

Pitanga, 19 de dezembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8FE70282

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1145, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias às servidoras abaixo descritas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder **FÉRIAS** às servidoras abaixo relacionadas, conforme disposto na tabela abaixo, **com início em 05 de janeiro de 2026.**

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data retorno
50180	AMELIA ROZANE MONTEIRO	Auxiliar De Saúde Bucal Esf	2025/2026 (20 dias)	26/01/2026
503811	CLEUSA NIUSA FACHIN	Auxiliar De Saúde Bucal Esf	2024/2025 (30 dias)	04/02/2026
143891	ELISANDRA KRATCHEI	Auxiliar De Consultorio Dentario	2022/2023 (18 dias) e 2023/2024 (12 dias)	04/02/2026
50181	ROSELI DA APARECIDA MOREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal Esf	2023/2024 (10 dias)	15/01/2026

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:73770EAF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1166, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLAUDINEIA DA COSTA,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário De Saúde - 40 h,** matrícula nº **50929** referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 (10 dias) e 2023/2024 (20 dias), a contar de 29 de dezembro de 2025.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:99954873

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1167, DE 19 DE DEZEMBRO 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **IZABEL CHOMEN,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário De Saúde – 40 h,** matrícula nº **503751,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, a contar de 29 de dezembro de 2025.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2FDE885D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1168, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUCIA SWINAR,** ocupante do cargo de A**uxiliar De Serviços Gerais – 40 h,** matrícula nº **53545, referentes** aos períodos aquisitivos 2022/2023 (02 dias) e 2023/2024 (28 dias), a contar de 29 de dezembro de 2025.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EFC6C221

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1169, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias as servidoras abaixo descritas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras.

RESOLVE

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** as servidoras abaixo relacionadas, conforme disposto na tabela abaixo, **com início em 29 de dezembro de 2025.**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data retorno
54489	SILVANA STARADUBA	Agente Comunitário De Saúde	2022/2023 (30 dias)	28/01/2026
506746	ZILDA BILESKI ALVES DE LIMA	Agente Comunitário De Saúde	2023/2024 (30 dias)	28/01/ 2026
503721	SOLANGE DA SILVA	Agente Comunitário De Saúde	2024/2025 (30 dias)	28/01/2026

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:582EE43C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO BATISTA GUIMARÃES,** ocupante do cargo de **Motorista – 44 h,** matrícula nº 52505**,** referentes aos períodos aquisitivos 2022/2023 (25 dias) e 2023/2024 (05 dias), a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8FC26775

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1174, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **DENISE DA COSTA,** ocupante do cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais – 44 h,** matrícula nº 50058**,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F1AC048F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1176, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **MARISTELA DE MATOS ,** ocupante do cargo de **Assistente Social – 40 h,** matrícula nº**50935,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FFD09935

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1177, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **15 (quinze)** dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais – 44 h,** matrícula nº 54507**,** referente ao período aquisitivo 2016/2022, a contar de 04 de dezembro de 2025.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:82001DDB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1181,DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSE BENJAMIM BOTKO,** ocupante do cargo de **Motorista – 44 h,** matrícula nº 9301, **referentes** aos períodos aquisitivos 2022/2023 (14 dias) e 2023/2024 (01 dia), a contar de 04 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A26291F8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1182, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora TEREZINHA CARDOSO PEREIRA ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde – 40 h, matrícula nº 504691, referentes aos períodos aquisitivos 2023/2024 (10 dias) e 2024/2025 (20 dias), a contar de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1EFF5578

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1183, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 (quinze) dias de férias a servidora **VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário De Saúde – 40 h,** matrícula nº 505551, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 29 de dezembro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2026
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:38D5D0B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1184, DE 22 DE DEZEMBRO

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **VANESSA DOS SANTOS FRANCO,** ocupante do cargo de **Oficial administrativo – 40 h,** matrícula nº 50159**,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, a contar de 21 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1FFE02AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 7 CONTRATO 207/2021 GEODADOS

TERMO ADITIVO Nº. 07
CONTRATO Nº. 207/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 207/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a EMPRESA **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA,** com sede à RUA INGLATERRA, 826; 840 EMPRESA - CEP: 15015510 - BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, inscrita no CNPJ sob 03.338.574/0001-62, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº.207/2021, referente à licitação nº. 05/2021, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR, GEOPROCESSAMENTO DE ZONA HOMOGÊNEA, DE PONTO E EIXO DE VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO PÚBLICO, DE FACE DE QUADRA COM VALOR DO METRO QUADRADO, LAUDOS E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIA, PROJETO DE LEI E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL. Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, para vencimento em 13/12/2025, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 14/12/2025 e encerrando-se em 13/06/2026, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores para execução dos serviços permanecem em R$7.810,00, mensais, totalizando R$46.860,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de dezembro de 2025.

Originalmente assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E0AAD4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 326/2021 LEIS LTDA

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO Nº326/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Município de Pitanga / PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, nº171, CEP 85200-00, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Dirceu Moraes, ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITIVAR o contrato de nº 326/2021, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 6 (seis) meses, de 01/01/2026 à 30/06/2026, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor para a execução dos serviços durante a vigência, renova-se reajustado pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, em 4,46%, ficando em R$5.320,25 (Cinco mil trezentos e vinte reais e vinte cinco centavos), para o Período Prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, ou assinatura eletrónica digital, para todos os fins de direito.

Pitanga 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES,
Prefeito

CARLITO MELLO DE LIZPREFEITO
Leis LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DCDAAAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIIVO 1 CONTRATO 379/2025 PAVILLUZZO

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 379/2025
CONCORRÊNCIA 06/2025

Termo Aditivo de Acréscimo de valores ao Contrato nº 379/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 82.570.342/0001-01, localizada na Gleba Banco de Areia, Pedreira Fazenda Cristalina, S/N°, Sala A, Bairro Rural em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84.935-000, nesta Ato representado pelo Sr: Dienaro Pietrobelli Dellai**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto Aditivo de **Acréscimo de valores ao contrato 379/2025**, referente à ***contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e recape asfáltico,***. Para o prolongamento do recape asfáltico nas ruas Amadeu Bonassoli e Bandeirantes. O acréscimo **correspondente ao valor de R$241.562,34 (Duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**. percentual de 20,05% (vinte vírgula zero oito porcento) do valor inicial do contrato. Conforme **justificativa técnica e planilhas anexadas ao processo Administrativo** nº 270/2025, da concorrência 06/2025. **Em conformidade com Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO
Em razão do aditivo ora pactuado, o **valor global do Contrato nº 379/2025,** passa a ser de **R$ 1.203.000,00 (Um milhão duzentos e três mil reais) para** R$ 1.444.562,34 (Um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no contrato original que **não colidirem** com o presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, ou assinatura eletrônica digital.
Pitanga/PR, 18 de dezembro de 2025.

ORIGINALMENTE ASSINADO

Dirceu Moraes
Prefeito

Dienaro Pietrobelli Dellai
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:88E6EAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIIVO CONTRATO 75/2025 SASSÁ MALHAS

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 75/2025
Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo ao Contrato nº 75/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **SASSA UNIFORMES LTDA – EPP**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIRCEU MORAES**, doravante denominado

CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SASSA UNIFORMES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.546.840/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento nos Arts. **106, inciso I, alínea "b"**, e **125**, da Lei nº **14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2025, Fica **prorrogado por período de 6 (seis) meses**, de 01/01/2026 a 30/06/2026, Conforme Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social. Em conformidade com artigo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DE VALOR

Fica acrescido ao valor originalmente contratado o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- **Valor original do contrato:** R$ **1.270,00**
- **Percentual de acréscimo:** 25%
- **Valor do acréscimo:** R$ **317,50 (trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**
- **Valor total atualizado do contrato:** R$ **1.587,50** (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

O acréscimo refere-se à continuidade de fornecimento, mantendo-se as mesmas especificações técnicas, preços unitários e condições pactuadas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária prevista no Contrato nº 75/2025, ou de outra que venha a substituí-la no exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 75/2025** que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

Pitanga, 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

JOSIMAR ZEGULHAN
Sassa Uniformes LTDA – EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DA8359F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de buffet e alimentação institucional, compreendendo o fornecimento de refeições prontas, lanches, coffee breaks simples e completos, coquetéis, almoços e jantares, com todos os insumos, utensílios, equipe de apoio, montagem e desmontagem do serviço, bem como, quando aplicável, a prestação do buffet no estabelecimento da empresa credenciada. Os serviços destinam-se aos eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária e Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Pitanga/PR. TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO: O valor estimado para os serviços a serem contratados será de R$ 36.660,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais). DATA DO CREDENCIAMENTO: Período de 12 (doze) meses a partir da publicidade.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no período acima descrito, em horário de expediente das 8h00min as 11h30min e das 13h30min as até 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, no setor do protocolos, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, CEP 85200-073, em conformidade com o Edital, ou através do e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede do Município de Pitanga, no endereço mencionado acima, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail:**
licitacao@pitanga.pr.gov.br
DATA: 22/12/2025

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:16E5E100

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°73/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 73/2025
##TEX OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 27/2025 - CMCDA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 08/01/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 08/01/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 20.395,75 (vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
#DAT 22/12/2025
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:49B840AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°74/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 74/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços relacionados à saúde ocupacional e segurança do trabalho, em cumprimento à legislação vigente e em atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que se refere à proteção à saúde dos servidores públicos municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Pública. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42)

3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 09/01/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 09/01/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$164.462,30 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
#DAT 22/12/2025
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:750BDE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 883/2025

DATA: 22 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Pitangueiras com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pitangueiras aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Os aportes financeiros para amortização do déficit técnico, e as contribuições patronais, inclusive seus encargos legais, devidos pelo Município e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ único – O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o **caput** ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 2º – Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 3º – As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º – As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 5º – O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento previstos nesta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:37897B8E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica N° 17/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R. C. R. DE JESUS & CIA LTDA
CNPJ: 07.818.646/0001-20
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços artísticos, musicais, consistente na apresentação de banda show, com performance vibrante, para animar o evento de réveillon, conforme especificações e período definidos em contrato.
DOCUMENTO.**VALOR:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
FEMUP: Festival de música
DESP Nº 144 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rogério Cesar Rissardi de Jesus
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:05FC3E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – ANO LETIVO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – ANO LETIVO DE 2026

Altera a Classificação da Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2026, retificando as aulas suplementares do cargo de **Professor III**.
Onde se lê:

12	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	36,3	ATIVO
13	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	36,3	ATIVO
14	Anabel Cristina Dias Soares	01/02/12	36,3	ATIVO
15	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	33,9	ATIVO
16	Alexandra Schaab	18/02/14	33,9	ATIVO
17	Sandra Mumbach	18/02/14	33,9	ATIVO
18	Cleusa Maria Dessanti	02/02/15	32,7	ATIVO
19	Izete Beyer Feix	02/02/15	32,7	ATIVO
20	Guilhermina Aparecida Kessler	10/02/15	32,7	ATIVO
21	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	31,8	ATIVO
22	Daiani Cristina Heck	01/03/16	31,5	ATIVO
23	Daiane Bamberg Libarde	01/04/16	31,4	ATIVO
24	Katiane Beatriz Riediger	01/03/17	30,3	ATIVO
25	Irosinete de Araujo	01/03/17	30,3	ATIVO
26	Daiani Minussi Antonelli	03/07/17	29,8	ATIVO
27	Samara Dallabetha	01/11/18	28,3	ATIVO
28	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	28,2	ATIVO
29	Tania Maria Paulus Novello	02/02/15	12,7	ATIVO

Passa a ser lido:

12	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	36,3	ATIVO
13	Anabel Cristina Dias Soares	01/02/12	36,3	ATIVO
14	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	33,9	ATIVO
15	Alexandra Schaab	18/02/14	33,9	ATIVO
16	Sandra Mumbach	18/02/14	33,9	ATIVO
17	Cleusa Maria Dessanti	02/02/15	32,7	ATIVO
18	Izete Beyer Feix	02/02/15	32,7	ATIVO
19	Guilhermina Aparecida Kessler	10/02/15	32,7	ATIVO

20	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	31,8	ATIVO
21	Daiani Cristina Heck	01/03/16	31,5	ATIVO
22	Daiane Bamberg Libarde	01/04/16	31,4	ATIVO
23	Katiane Beatriz Riediger	01/03/17	30,3	ATIVO
24	Irosinete de Araujo	01/03/17	30,3	ATIVO
25	Daiani Minussi Antonelli	03/07/17	29,8	ATIVO
26	Samara Dallabetha	01/11/18	28,3	ATIVO
27	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	28,2	ATIVO
28	Tania Maria Paulus Novello	02/02/15	12,7	ATIVO
29	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	36,3	ATIVO

MARLI DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B502ECAE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 059/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 059/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR.
VALOR: R$ 351.100,39(trezentos e cinquenta e um mil e cem reais e trinta e nove centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 14 de janeiro de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7562A482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
EXTRATO DO CONTRATO 04/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 527/2025	
Concorrência Eletrônica nº 001/2025	
EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2025	
CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS
CONTRATADA:	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	14.666.709/0001-35
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	15.001.18.122.0020.2.001- 4.4.90.51.00.00 – CR 14 – FR 001
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia para executar a demolição do galpão pré-moldado atualmente utilizado nas operações de transbordo de resíduos sólidos urbanos e, em sua substituição, construir uma nova plataforma elevada em concreto armado, com rampa de acesso, cobertura metálica e demais elementos estruturais especificados nos projetos técnicos.
PRAZO:	12 (doze) meses.
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

Publique-se nos termos do parágrafo único do art. 72 e § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Conselho Consultivo

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:AE9300FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRARTO DO CONTRATO Nº 651/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2025
CREDENCIAMENTO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 267/2025

EXTRARTO DO CONTRATO Nº 651/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

CONTRATADO: Sr **RUHAN WANDREW BELMIRO**, inscrito no **CPF n.º 082.729.039-03.**

DO OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviços de agentes de apoio a fiscalização e a organização das atividades comerciais de ambulantes durante a temporada (verão 2025/2026).

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.195,20 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria / órgão	Projeto Atividade	FR	CR
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	04.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.34.00.00	**1000**	**67**

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:D4772CE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 614/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 355/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 250/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 614/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.449-004/0001-54**.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da dupla THAEME & THIAGO, através da empresa THM & THG PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação musical no evento "Pontal 30 Anos", a ser realizado em 20 de dezembro de 2025, em Pontal do Paraná - PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO PREÇO: O Valor da contratação será de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEM. DE DESPESA	FR	CR
3.3.90.39.00.00	1576	249
3.3.90.39.00.00	1000	249

Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:E46FD123

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 618/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 251/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 618/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**

EMPRESA CONTRATADA: **59.002.407 EDILAILA MARQUES DA SILVA**, inscrito pelo **CNPJ n.º 59.002.407/0001-09.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 03/10/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:5112B5F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 619/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 252/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 619/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: **60.837.146 MARIA HELOISA GONÇALVES MACHADO**, inscrito pelo **CNPJ n.º 60.837.146.0001- 18.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 03/10/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:81840EC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **BRUTEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.032.374/0001-52**.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a "Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais para o serviço de guarda-vidas do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná-PR."

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 60 meses (05 anos), na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento de despesa	CR	FR
03.002.06.182.0036.2.085	3.3.90.30.00.00	55	3515

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:DC6EB343

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 623/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 623/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL TRIUNFO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **17.344.558/0001-97**.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a "Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais para o serviço de guarda-vidas do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná-PR."

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 31.180,00 (trinta e um mil cento e oitenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento de despesa	CR	FR
03.002.06.182.0036.2.085	3.3.90.30.00.00	55	3515

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:4D353C1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 624/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 624/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

EMPRESA CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **51.659.136/0001-49**.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a "Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais para o serviço de guarda-vidas do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná-PR."

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 60 meses (05 anos), na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 4.479,80 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento de despesa	CR	FR
03.002.06.182.0036.2.085	3.3.90.30.00.00	55	3515

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:F90A4FCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: NEW SUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.185.944/0001-90.**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a "Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais para o serviço de guarda-vidas do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná-PR."

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 60 meses (05 anos), na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 17.819,90 (dezessete mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento de despesa	CR	FR
03.002.06.182.0036.2.085	3.3.90.30.00.00	55	3515

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:F8A05454

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 626/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 626/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

EMPRESA CONTRATADA: OTICA SRL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.756.117/0001-30**,

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a "Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais para o serviço de guarda-vidas do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná-PR."

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 60 meses (05 anos), na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento de despesa	CR	FR
03.002.06.182.0036.2.085	3.3.90.30.00.00	55	3515

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:457FEDA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 628/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 254/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 628/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 51.728.690 MARIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito pelo **CNPJ n.º 51.728.690/0001-30.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 10/10/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	1000	432

Pontal do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:917FF47A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 633/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 257/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 633/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPERSA CONTRATADA: 59.481.038 LETICIA DOS SANTOS ALVES, inscrito pelo **CNPJ n.º 59.481.038/0001-76.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).

DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de férias e recessos escolares. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 10 meses, conforme a Lei 14.133/2021

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	1000	432

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:9092CB9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 258/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 41.511.603 REGINA APARECIDA AZEVEDO, inscrito pelo **CNPJ n.º 41.511.603 /0001-35.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.421,60 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e um e sessenta centavos).

DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de férias e recessos escolares. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 10 meses, conforme a Lei 14.133/2021

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	104	408

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:723B2819

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 259/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 60.911.228 AMANDA GOUVEIA TAVARES DA COSTA, inscrito pelo **CNPJ n.º 60.911.228/0001-65.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de férias e recessos escolares. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 10 meses, conforme a Lei 14.133/2021

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	1000	432

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:2C4A1B06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2025
CREDENCIAMENTO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 260/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

CONTRATADO: Sr **MARCELO SOUZA**, inscrito no **CPF n.º 17.115.849-08.**

DO OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviços de agentes de apoio a fiscalização e a organização das atividades comerciais de ambulantes durante a temporada (verão 2025/2026).

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.195,20 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria / órgão	Projeto Atividade	FR	CR
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	04.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.34.00.00	**1000**	**67**

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:164639A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2025
CREDENCIAMENTO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 261/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

CONTRATADA: Sra **CAMILLA RENATA CORIONE**, inscrito no **CPF n.º 035.500.159-41**

DO OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviços de agentes de apoio a fiscalização e a organização das atividades comerciais de ambulantes durante a temporada (verão 2025/2026).

VALOR L DO CONTRATO: R$ 6.195,20 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria / órgão	Projeto Atividade	FR	CR
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	04.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.34.00.00	**1000**	**67**

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:C8A08E3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2025
CREDENCIAMENTO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 262/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

CONTRATADO: Sr **DENIS WILIANS FARIA**, inscrito no **CPF n.º 055.852.659-46.**

DO OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviços de agentes de apoio a fiscalização e a organização das atividades comerciais de ambulantes durante a temporada (verão 2025/2026).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.195,20 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: A do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria / órgão	Projeto Atividade	FR	CR
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	04.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.34.00.00	**1000**	**67**

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:7150A9B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2025
CREDENCIAMENTO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 263/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

CONTRATADO: Sr **ANDERSON LUIZ MARQUES FERREIRA**, inscrito no **CPF n.º 051.033.309-54.**

DO OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviços de agentes de apoio a fiscalização e a organização das atividades comerciais de ambulantes durante a temporada (verão 2025/2026).

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.195,20 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos),

DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO,

ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria / órgão	Projeto Atividade	FR	CR
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	04.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.34.00.00	**1000**	**67**

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:ECEE0B8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2025
CREDENCIAMENTO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 265/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

CONTRATADO: Sr **FABIANO KACHEL MARTINS**, inscrito no **CPF n.º 049.493.569-33.**

DO OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviços de agentes de apoio a fiscalização e a organização das atividades comerciais de ambulantes durante a temporada (verão 2025/2026).

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.195,20 (**seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos**),

DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria / órgão	Projeto Atividade	FR	CR
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	04.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.34.00.00	**1000**	**67**

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:5E1C7C7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2025
CREDENCIAMENTO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 266/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

CONTRATADO: Sr **LUCAS GABRIEL LUIZ BONIM**, inscrito no **CPF n.º 104.618.299-40.**

DO OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviços de agentes de apoio a fiscalização e a organização das atividades comerciais de ambulantes durante a temporada (verão 2025/2026).

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.195,20 (**seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos**),

DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:

Secretaria / órgão	Projeto Atividade	FR	CR
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	04.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.34.00.00	**1000**	**67**

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:EC112591

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 268/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: 63.478.971 JHONATAS FERNANDO DE ANDRADE, CNPJ n.º **63.478.971/0001-61.**

DO OBJETO: A prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
06.001.08.244.0007.2013	3.3.90.34.00.00	1000	110

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2025.
VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:FE091BEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 62/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº

055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 14/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 27/2025**, *pelos motivos a seguir expostos:*

Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **MEMORANDO nº 24.119/2025**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 13.1.***

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 62/2025** oriundo do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 14/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 27/2025**, Empresa **54.025.977 CELIA DE LOURDES SIDRAL DE CARVALHO LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 54.025.977/0001-92.**

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Site da Prefeitura Municipal / Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Pontal do Paraná, 12 de novembro 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:364F134A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da sede do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, onde estavam presentes os Membros: Luciano Mendes Diretor do DECATRI; Giovani Masceno Rodrigues Técnico em
Gestão Pública; Henderson Flavio Raimundo Contador; o representante da ACIAPAR Jakson Franco Buzzachera; a representante do SINCOPAR Sonia Maria Somar; o representante da OAB Wylian Guilherme Lino, O secretário executivo encaminhou para o presidente a ata da sessão anterior realizada no dia cinco do mês de novembro. Após o presidente solicitou ao relator sr. Wylian os relatórios dos protocolos 13.291/2025 e 13.292/2025. Após o presidente iniciou a votação do protocolo 13.921/2025 onde foi INDEFERIDO com votação unânime os requerimentos do contribuinte. Após o presidente iniciou a votação 13.292/2025 onde foi INDEFERIDO com votação unânime os requerimentos do contribuinte. Após o secretário executivo encaminhou para o presidente o protocolo 1 1 .775/2025 que distribuiu para o relator Sr. Wylian. Encerrada a reunião foi determinada nova data para reunião extraordinária dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e cinco eu Milton César de Medeiros subscrevo e assino juntamente com os demais membros conselheiros.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA5B747A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ ATA DE REUNIÃO

conselho de contribuintes do Município DE pontal do PARANÁ ATA DE Reunião Aos vinte e oito dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da sede do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, onde estavam presentes os Membros: Luciano Mendes Diretor do DECATRI; Giovani Masceno Rodrigues Técnico em Gestão Pública; Henderson Flavio Raimundo Contador; o representante da ACIAPAR Jakson Franco Buzzachera; a representante do SINCOPAR Sonia Maria Somar; o representante da OAB Wylian Guilherme Lino, O presidente solicitou ao relator sr. Wylian os relatórios do protocolo 11.75512025. Após o presidente iniciou a votação do protocolo 11.75512025 onde Foi INDEFERIDO com votação unânime os requerimentos do contribuinte. Encerrada a reunião foi determinada nova data para reunião dia vinte e oito de Janeiro de dois mil e vinte e seis. Eu Milton César de Medeiros subscrevo e assino junta com os demais membros conselheiros

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51F96EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13.249/2025 DE 17/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13249/2025 de 17/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$63.250,83 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.325,08
440 - 3.1.90.11.00.00	1082	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.956,00
441 - 3.1.90.13.00.00	1080	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
441 - 3.1.90.13.00.00	1082	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.969,75
		Total Suplementação:	63.250,83

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas	6.325,08
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas	56.925,75
Total da Receita:	63.250,83

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B44D4D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13.250/2025 DE 18/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13250/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$63.250,85 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.077,00
440 - 3.1.90.11.00.00	1082	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.318,00
441 - 3.1.90.13.00.00	1080	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.198,60
441 - 3.1.90.13.00.00	1082	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.657,25
Total Suplementação:			63.250,85

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas	44.275,60
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas	18.975,25
Total da Receita:	63.250,85

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:455D8390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13251/2025 DE 18/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13251/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$297.626,23 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
415 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.065,57
416 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	38.560,66
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
		Total Suplementação:	297.626,23

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	297.626,23
	Total da Receita:	297.626,23

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46DDC5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.252/2025 DE 18/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 13252/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.822,54 (vinte mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.204,54
28 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.618,00
		Total Suplementação:	20.822,54

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E	
		ORCAMENTO	
04.001		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.072		CONTRATO FINISA	
79 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.822,54
		Total Redução:	20.822,54

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A08E1798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.253/2025 DE 18/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13253/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.871,49 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.871,49
		Total Suplementação: 24.871,49	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
415 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.161,50
416 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.709,99
		Total Redução:	24.871,49

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:393EC359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.254/2025 DE 18/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13254/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.015		GESTAO DO CONSELHO TUTELAR	
127 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	400,00
		Total Suplementação:	400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.015		GESTAO DO CONSELHO TUTELAR	
126 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
		Total Redução:	400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8026396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.255/2025 DE 18/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13255/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
395 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
396 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	58.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	706.000,00
422 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	95.000,00
		Total Suplementação:	1.359.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.359.000,00
Total da Receita:	1.359.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EFFA6E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13258/2025 DE 19/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13258/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
44 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
		Total Suplementação:	1.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
246 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
		Total Redução:	1.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0338EA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.768, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera Lei nº1439/2014."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 16 da Lei nº1439/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art.16. Além das possibilidades de parcelamento estabelecidas nos artigos 9º e 13 desta Lei, serão assegurados os seguintes descontos aos ocupantes:***
I - que optarem pelo pagamento em cota única, desconto de quinze por cento sobre o total apurado de acordo com os artigos 8º ou 12;
II - que optarem pelo pagamento em até seis parcelas, desconto de dez por cento sobre o total apurado de acordo com os artigos 8º ou 12; e
III - que optarem pelo pagamento em até doze parcelas, desconto de cinco por cento sobre o total apurado de acordo com os artigos 8º ou 12."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF4DACBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.769, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da remoção dos cabos e fiação aérea excedentes, inutilizados e/ou sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam a rede aérea em todo o território do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Ficam as concessionárias que operam ou utilizam a rede aérea, em todo o território do Município de Pontal do Paraná, para o fornecimento de serviços de telefonia, de difusão de imagens e sons, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instalados, quando em excesso, inutilizados e/ou sem uso.

Art.2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal notificar, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir do recebimento da reclamação, os responsáveis pela instalação da rede aérea existente a fim de que seja realizada a remoção da fiação e/ou cabeamento excedente, inutilizado e/ou sem uso.

§ 1º Uma vez notificadas pela Administração Pública, as concessionárias mencionadas no art. 1.º terão o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a devida remoção da rede aérea excedente, inutilizável e/ou sem uso.

§ 2º A inobservância do disposto no art. 1.º implicará aos infratores multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFM´s, para cada ocorrência não regularizada, aplicada em dobro no caso de reincidência, bem como, a perda da autorização ou concessão para desenvolvimento da atividade econômica no Município de Pontal do Paraná, caso a notificação não seja atendida.

§3º. Caso a administração pública municipal não possa identificar a concessionária responsável pelos cabos e fiação em excesso, inutilizados e/ou sem uso, notificará a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, para que informe a empresa responsável, e, caso a informação não seja fornecida em até trinta dias, ficará responsável de forma solidária ao contido na presente Lei.

Art.3º. As concessionárias terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições nela previstas.

Art.4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar esta Lei, caso seja necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:02D27D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de reparos e consertos de buracos e valas abertos nas vias públicas, decorrentes de serviços executados por concessionárias, permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas no âmbito do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade de reparos e consertos de buracos e valas abertos nas vias públicas, decorrentes de serviços executados por concessionárias, permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas, que de qualquer modo impliquem intervenções sobre o pavimento de vias ou outros logradouros públicos, a qualquer título.

Art. 2º - Qualquer que seja a hipótese de execução dos serviços sobre a via ou logradouro público será de responsabilidade da executora restabelecer o pavimento removido ou atingido pelo serviço segundo padrões de qualidade do sistema viário ou do logradouro, adequados à utilização do espaço público para os fins a que se destina.

Art. 3º - O restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores à intervenção através de serviços executados por concessionárias, permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas.

Art. 4º - É obrigatório o total e satisfatório conserto ou reparo de valas ou buracos, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do término das obras e/ou serviços realizados em vias, passeios públicos ou qualquer logradouro, quando abertos buracos e valas para a realização de serviços.

Art. 5º - Nas obras de tapa valas e buracos, será respeitada respectivamente a reposição das modalidades de calçamento, tais como, asfalto, paralelepípedos, blocos sextavados, paver, meio fios, sendo obrigatório que a concessionária, permissionária de serviços públicos ou suas terceirizadas, utilizem os mesmos materiais existentes antes de sua intervenção no local.

Art. 6º - A obrigação de que trata esta Lei é de responsabilidade das empresas concessionárias, permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas descritas no artigo primeiro desta lei e outras que vierem a surgir, ainda que as obras ou serviços que causarem as valas e os buracos tenham sido realizadas por terceiros por elas contratados.
Parágrafo Único. A concessionária ou permissionária de serviços públicos, respondem solidariamente por empresas terceirizadas, pelos prejuízos causados ao patrimônio público, decorrentes da má execução dos serviços, conforme preceitua o Código Civil.
Art. 7º - As vias públicas e os locais próximos àqueles em que as obras ou serviços estiverem sendo executados deverão ser devidamente sinalizados pelas empresas responsáveis pelos mesmos enquanto estas estiverem em andamento.
§ 1º - Deverão as concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, isolar o local com placas que permitam a nítida visualização do local, inclusive durante à noite.
§ 2º - A sinalização deve alertar por intermédio de meios que assegurem a segurança, a passagem de pedestres e veículos pelo local.
§ 3º - A sinalização a que se refere este artigo deverá ser mantida após o final das obras ou serviços que a empresa realizou, devendo ser retirada quando for restabelecida a via, o passeio público ou qualquer logradouro, à sua condição original.

Art. 8º - Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa à qualidade do serviço realizado, a empresa concessionária, permissionária do serviço público responsável pela obra ou sua terceirizada, será notificada pela Secretaria Municipal competente, no prazo de l0 (dez) dias para cumprir integralmente a obrigação, no que tange a reparação da via, passeio público ou outro logradouro, segundo padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria.

Art. 9º - Caso a concessionária, permissionária do serviço público ou sua terceirizada responsável pela execução das obras ou serviços, não cumpram as determinações elencadas no artigo 5º, referentes ao reparo das vias, passeios ou logradouro público segundo padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal competente, essa Secretaria poderá executar os serviços e para fins de ressarcimento dos valores empregados, notificará a empresa responsável para pagamento no prazo a ser definido via Decreto Municipal, instruindo a notificação com demonstrativo dos custos de execução desses serviços.
Parágrafo Único. O não ressarcimento dos valores referidos no caput deste artigo, bem como a ausência de pagamento da multa estabelecida, importará na inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, para sua cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 10 – Qualquer intervenção realizada por concessionárias, permissionárias de serviços públicos ou por suas terceirizadas, que implique abertura de valas, cortes, escavações ou instalação de equipamentos urbanos – incluindo hidrantes, registros, caixas de inspeção, pontos de derivação, cabines subterrâneas ou quaisquer outras infraestruturas – dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal competente.
§1º – Para obtenção da autorização prevista no caput, a empresa executora deverá obrigatoriamente abrir protocolo administrativo junto ao Município, instruído com:
I – croqui de localização contendo posição exata da intervenção, dimensões, profundidade prevista, materiais a serem utilizados e todas as informações necessárias para o correto registro e fiscalização do serviço;
II – declaração do prazo estimado de execução do serviço e de recomposição da via ou logradouro;
III – comprovante de pagamento das taxas devidas, conforme legislação municipal aplicável.
§2º – A intervenção somente poderá ser iniciada após emissão da autorização formal pelo Município, sendo expressamente vedada a execução de qualquer obra, instalação ou abertura de vala antes da liberação do protocolo.

§3º – Após a conclusão dos serviços, a concessionária, permissionária ou terceirizada deverá apresentar croqui atualizado, refletindo fielmente as condições finais executadas no local, o qual será anexado ao processo administrativo correspondente.
§4º – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste artigo, inclusive a ausência de autorização prévia, de croqui de localização, de pagamento das taxas devidas ou o início de obra sem liberação do Município, sujeitará a empresa às penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo da imediata paralisação da intervenção e das medidas administrativas e legais cabíveis

Art. 11. A concessionária, permissionária ou terceirizada de serviços de fornecimento de energia elétrica é responsável pela manutenção e alinhamento dos postes de iluminação pública e/ou de alta tensão.
§1º Em caso de necessidade de realocação de postes que foram implantados e não observaram o alinhamento viário dos loteamentos aprovados, deverá a concessionária, permissionária ou terceirizada realizar o serviço sem ônus para o Município.
§2º.Para ampliação de rede de energia elétrica a concessionária, permissionária ou terceirizada deverá solicitar a análise prévia do departamento competente do Município.

Art.12. Fica estabelecida multa no valor correspondente a cinquenta UFM´s para cada intervenção executada por concessionárias, permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas em desacordo com as disposições da presente Lei, sem prejuízo do ressarcimento estabelecido no art.9º.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF7C3638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera Lei nº2702/2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O §5º, do artigo 1º da Lei nº2702/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º (...)***

•

•
§5 "O servidor somente fará jus à percepção do plantão adicional desde que, nos 10 (dez) dias anteriores, não tenha incorrido em ausência injustificada ou em afastamento de qualquer natureza, ainda que justificado por atestado médico, devendo manter-se assíduo ao exercício do trabalho ordinário durante todo o referido período."

Art. 2º. O §1º, do artigo 2º da Lei nº2702/2025, passa a vigorar com a redação abaixo:
"***Art. 2º (...)***
§ 1º O plantão será realizado em jornada de 08 (oito) horas, com 1 (uma) hora de descanso.
(...)"
Art. 3º. Fica incluído o inciso III ao §2º, do artigo 2º da Lei nº2702/2025, com a seguinte redação:
"***Art. 2º (...)***
§ 2º (...)
III - Para a ampliação temporária das equipes responsáveis pelo atendimento de ocorrências e por outras atividades essenciais, bem como para a intensificação das ações de fiscalização e das operações integradas com órgãos municipais ou estaduais, em razão do aumento da população sazonal."
Art. 4º. Fica alterado o artigo 3º da Lei nº2702/2025, para a seguinte redação
Art. 3º (...)
I – (...)
a) 2 (duas) UFMs por plantão de 08h(oito horas) realizado entre 00h00 de segunda-feira e 23h59 de sábado;
b) 3 (três) UFMs por plantão de 08h(oito horas) realizado aos domingos e feriados, entre 00h00 e 23h59.
(...)
§ 2º Quando o plantão não abranger integralmente a jornada de 08(oito) horas:
(...)
II - O servidor receberá o valor total quando concluir 08 (oito) horas de atividades, mesmo que em dias fracionados, desde que dentro do mesmo tipo de plantão previsto no caput.
(...)
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Segurança Pública

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10E8EBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o enquadramento dos ocupantes de cargo em extinção aos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Aos servidores que atualmente se encontrem em cargos em extinção, fica autorizado o enquadramento aos seus cargos equiparados, nos moldes fixados nas Lei Municipais nº 2.401 e 2.460, ambas de 2023.

§1º. Eventuais alterações financeiras, referente a modificação de valores do enquadramento às Tabelas respectivas, apenas terão efeitos no mês seguinte à modificação, sendo vedado o efeito retroativo.

§2º. Para o enquadramento previsto na presente Lei, os servidores deverão protocolizar requerimento até o dia 30 (trinta) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19D370BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2681/2025".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O §4º, do art.4º da Lei nº2681/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º (…)***

§4º O vencimento da última parcela de que tratam os incisos I, II, III e IV do §2º deste artigo, será até o dia 10(dez) de dezembro de 2027. (...)"

Art. 2°. O art. 9º da Lei Municipal nº 2681/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º. O prazo para adesão ao REFISPONTAL será da entrada em vigência da presente Lei até 31 de março de 2026."**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8121F1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 778/2007".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Acrescenta-se o parágrafo único ao art.3º da Lei nº778/2007, com a seguinte redação:

"***Art. 3º (…)***
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se potencial construtivo o somatório dos parâmetros urbanísticos básicos atribuídos ao lote, especialmente o Coeficiente de Aproveitamento e a Altura Máxima passíveis de ampliação mediante contrapartida, conforme definidos na Lei Complementar nº 37/2024, seus anexos e atualizações."

Art. 2°. *O a*rt. 4º da Lei Municipal nº 778/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º As áreas passíveis de Outorga Onerosa do Direito de Construir são aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento e/ou Altura Máxima estabelecido pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, até o limite estabelecido pelo uso do Coeficiente de Aproveitamento e/ou Altura Máxima, estabelecido em legislação específica, mediante contrapartida financeira do interessado."***

Art. 3°. *O a*rt. 5º da Lei Municipal nº 778/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5º (…)***
§1º Os valores para o coeficiente de ajuste então seriam os seguintes:
I - 0,17 - para os lotes de terreno com frente para as vias principais dos principais balneários (Rua Baronesa do Cerro Azul, Rua Dario Veloso, Alameda Berenice, Avenida Paraná, Avenida Oswald de Andrade, Rua São Salvador, Rua do Comércio, Rua São Luiz, Avenida Ayrton Senna, Avenida Grajaú, Avenida Sete de Setembro, Rua Fernando Elias, Avenida Neptuno, Avenida Edo Puhl, Avenida Ipanema, Rua Paraguai, Rua Nicaragua, Alameda da Praia, Rua dos Sombreiros, e para os lotes de terreno de frente para as Rodovias: Rodovia PR-407 - Rodovia Engenheiro Argus Thá Heyn e Rodovia PR-412 - Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes. Avenida Deputado Anibal Khouri, Avenida Beira Mar).
II - 0,12 - para os demais lotes de terreno do município. (Redação dada pela Lei no 2155/2021)
§2º Para fins de cálculo da outorga onerosa referente à ampliação da Altura Máxima, a quantidade acrescida (QA) corresponderá à soma da área total dos pavimentos adicionais que excedam o limite de altura ou o número máximo de pavimentos permitido pela legislação de zoneamento, aplicando-se a mesma fórmula prevista no caput para a extrapolação do Coeficiente de Aproveitamento.
§3º Nos casos em que houver solicitação simultânea para Coeficiente de Aproveitamento e Altura Máxima, serão calculados individualmente os valores devidos para cada ampliação aplicando-se a fórmula prevista no caput, contudo, será devido apenas o valor mais elevado dentre os cálculos, o qual será considerado como valor único, abrangendo, em um único pagamento, ambas as ampliações."

Art. 4°. *O a*rt. 7º da Lei Municipal nº 778/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 7º Quando o Coeficiente de Aproveitamento e/ou Altura Máxima, adicional ao Coeficiente e Altura estabelecido em Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, não for solicitado diretamente vinculado à aprovação de projeto de edificação, o Executivo poderá expedir Certidão de Outorga Onerosa de Potencial Construtivo vinculada a determinado lote, que será convertida em direito de construir com a aprovação do respectivo projeto de edificação.***
(…)"

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CBFE986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei Municipal n° 2401/2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Altera-se a Tabela 1"D" do Anexo I da Lei nº2401/2023 passando a ter os seguintes quantitativos:

"

TABELA 1 "D" – CARREIRA DE MAGISTÉRIO – PROFESSOR PEDAGOGO

CARGO	VAGAS
PROFESSOR PEDAGOGO	45
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**45**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1036FB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a redução de carga horária para os servidores públicos estatutários e empregados públicos do Poder Executivo de Pontal do Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a redução de carga horária para os servidores públicos municipais, estatutários efetivos e empregados públicos, do Poder Executivo de Pontal do Paraná, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º A redução de carga horária será permitida apenas para servidores e empregados públicos com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais e que não estejam em estágio probatório.
I - Servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais não terão direito à redução de carga horária;
II – A carga horária dos servidores não poderá ser reduzida para menos de 20 (vinte) horas semanais.
§ 1°. A concessão do benefício não implicará na redução máxima de jornada, dependendo da análise de cada caso, com base nos documentos médicos e análise do perito.
§ 2°. A redução de carga horária ficará condicionada ao número de tratamentos terapêuticos realizados pelo dependente, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 3º A redução de carga horária dos servidores será concedida mediante a apresentação de documentação e parecer médico da equipe de saúde responsável, que ateste a necessidade da redução em virtude de tratamentos terapêuticos realizados por dependentes, conforme disposto na legislação federal pertinente.
§ 1º A análise dos documentos e a recomendação sobre a redução de carga horária será realizada por um médico perito designado pelo Município de Pontal do Paraná, com base na quantidade e necessidade de terapias realizadas pelo dependente.
§ 2º A redução só será válida após o deferimento do pedido pelo médico perito responsável pela análise dos documentos e ciência do secretário da pasta e chefia imediata, sendo vedado ao servidor ausentar-se antes da conclusão do processo, caso em que poderá sofrer as penalidades em conformidade com o Estatuto do Servidor ou CLT.

Art. 4º A redução de carga horária será reavaliada periodicamente, a cada 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser mantida, ajustada ou revogada, de acordo com a evolução da situação terapêutica do dependente do servidor.

Art. 5º O servidor que solicitar a redução de carga horária deverá apresentar, além da documentação médica, comprovação do vínculo com o dependente que necessita de terapias ou tratamento e que sua assistência é indispensável ao mesmo, não possuindo outro responsável para seu acompanhamento.

Art. 6º O servidor beneficiado pela redução de carga horária manterá todos os direitos trabalhistas, incluindo remuneração integral e outros benefícios previstos em lei.
Parágrafo único: Fica vedada a concessão de gratificação de função servidores beneficiados pela redução de carga horária prevista nesta Lei.

Art. 7º Esta legislação acolherá somente um dos responsáveis pelo dependente, em caso de os dois tutores serem servidores públicos deste Município.

Art. 8º Fica vedado o cômputo de banco de horas ou horas extras ao servidor que trabalhar além da jornada reduzida.

Art. 9º O Poder Executivo de Pontal do Paraná regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos administrativos necessários à implementação da redução de carga horária, bem como as formas de controle, fiscalização e acompanhamento da aplicação desta Lei.

Art. 10 Aos servidores e empregados públicos que já são beneficiados com a redução de jornada, será concedido o prazo até dia 31 (trinta e um) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) para adequação à presente Lei.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Promulgada nº25/2009.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1AD77C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a redução de carga horária para os servidores públicos estatutários e empregados públicos do Poder Executivo de Pontal do Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a redução de carga horária para os servidores públicos municipais, estatutários efetivos e empregados públicos, do Poder Executivo de Pontal do Paraná, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º A redução de carga horária será permitida apenas para servidores e empregados públicos com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais e que não estejam em estágio probatório.
I - Servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais não terão direito à redução de carga horária;
II – A carga horária dos servidores não poderá ser reduzida para menos de 20 (vinte) horas semanais.
§ 1°. A concessão do benefício não implicará na redução máxima de jornada, dependendo da análise de cada caso, com base nos documentos médicos e análise do perito.
§ 2°. A redução de carga horária ficará condicionada ao número de tratamentos terapêuticos realizados pelo dependente, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 3º A redução de carga horária dos servidores será concedida mediante a apresentação de documentação e parecer médico da equipe de saúde responsável, que ateste a necessidade da redução em virtude de tratamentos terapêuticos realizados por dependentes, conforme disposto na legislação federal pertinente.
§ 1º A análise dos documentos e a recomendação sobre a redução de carga horária será realizada por um médico perito designado pelo Município de Pontal do Paraná, com base na quantidade e necessidade de terapias realizadas pelo dependente.
§ 2º A redução só será válida após o deferimento do pedido pelo médico perito responsável pela análise dos documentos e ciência do secretário da pasta e chefia imediata, sendo vedado ao servidor ausentar-se antes da conclusão do processo, caso em que poderá sofrer as penalidades em conformidade com o Estatuto do Servidor ou CLT.

Art. 4º A redução de carga horária será reavaliada periodicamente, a cada 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser mantida, ajustada ou revogada, de acordo com a evolução da situação terapêutica do dependente do servidor.

Art. 5º O servidor que solicitar a redução de carga horária deverá apresentar, além da documentação médica, comprovação do vínculo com o dependente que necessita de terapias ou tratamento e que sua assistência é indispensável ao mesmo, não possuindo outro responsável para seu acompanhamento.

Art. 6º O servidor beneficiado pela redução de carga horária manterá todos os direitos trabalhistas, incluindo remuneração integral e outros benefícios previstos em lei.
Parágrafo único: Fica vedada a concessão de gratificação de função servidores beneficiados pela redução de carga horária prevista nesta Lei.

Art. 7º Esta legislação acolherá somente um dos responsáveis pelo dependente, em caso de os dois tutores serem servidores públicos deste Município.

Art. 8º Fica vedado o cômputo de banco de horas ou horas extras ao servidor que trabalhar além da jornada reduzida.
Art. 9º O Poder Executivo de Pontal do Paraná regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos administrativos necessários à implementação da redução de carga horária, bem como as formas de controle, fiscalização e acompanhamento da aplicação desta Lei.

Art. 10 Aos servidores e empregados públicos que já são beneficiados com a redução de jornada, será concedido o prazo até dia 31 (trinta e um) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) para adequação à presente Lei.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Promulgada nº25/2009.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:086A284F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.778, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Institui no Município de Pontal do Paraná, O PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL - PROMEI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Pontal do Paraná o Programa Municipal de Empreendedorismo Individual - PROMEI, com o objetivo de melhorar a eficiência nas contratações públicas e incentivar o desenvolvimento econômico e sustentável local, através da geração de emprego e renda.

Art.2º . O programa instituído por esta Lei tem como princípios, além dos que regem a administração pública:
I- o fortalecimento da relação entre o Poder Executivo Municipal e a população;
II – o foco na função social das compras públicas como fator de promoção do desenvolvimento social de sua população;
III – a simplificação dos processos de contratação de serviços e incentivo da população à formalização de seu trabalho com inclusão social e previdenciária;
IV – maior eficiência e agilidade nas contratações;
V – concessão de oportunidades para pequenos fornecedores, reduzindo desigualdades regionais.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder o credenciamento de Microempreendedores Individuais - MEIs, para a realização de pequenos serviços de manutenção e reparos em bens públicos municipais e logradouros, incluindo prédios, praças, parques, passeios públicos e demais espaços de propriedade do Município, além de produção de itens de consumo como uniformes escolares e alimentos para a merenda escolar e eventos patrocinados com recursos públicos.

Art.4º O credenciamento será destinado a profissionais que atuem nas seguintes áreas, dentre outras que a administração pública entenda necessárias:
I. Bombeiro Hidráulico – Encanador;
II – Chaveiro;
III – Costureiro;
IV – Eletricista;
V – Jardineiro;
VI – Pedreiro e Azulejista;
VII – Pintor de Parede;
VIII – Reparador de Artigos de Tapeçaria;
IX – Roçador;
X – Técnico de Manutenção de Eletrodomésticos;
XI – Técnico em Manutenção de Ar-condicionado;
XII – Padeiros, Confeiteiro, Cozinheiro;

Art. 5.º Os valores, os prazos e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados em decreto ou outro ato normativo próprio.

Art. 6.º Para os fins da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aderir a programas estaduais ou federais existentes ou que vierem a ser criados com objetivos de fortalecimento da economia local.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:45D55BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.779, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Súmula: “Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC7F9A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.780, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei nº2.688, de 04 de julho de 2025 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.688, de 04 de julho de 2025, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:162DF249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.781, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula:"Estima a receita e fixa a despesa do município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2026."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei estima a receita do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, no montante de**R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais),**e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2°.A Receita, discriminada em quadro anexo, observada a classificação de natureza técnica, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 257.945.767,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 113.567.690,00
Receita de Contribuições	R$ 13.061.400,00
Receita Patrimonial	R$ 12.204.538,25
Receita de Serviços	R$ 960.000,00
Transferências Correntes	R$ 117.231.639,69
Outras Receitas Correntes	R$ 920.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 0**
Alienações de Bens	R$ 0
TOTAL GERAL	**R$257.945.767,94**
DEDUÇÕES	**R$- 17.945.767,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	R$ - 2.279.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Outras Deduções	R$ - 2.342.880,00
Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	R$ - 13.323.887,94
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$ -17.945.767,94**
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	**R$ 240.000.000,00**

Art. 3°.A Despesa, detalhada em quadros anexos segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de**R$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais),**conforme o seguinte:

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	R$ 9.030.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**R$ 9.030.000,00**
PODER EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Poder Executivo	R$ 36.767.100,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica	R$ 6.236.100,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	R$ 5.845.000,00
05 – Procuradoria Geral do Município	R$ 4.466.000,00
06 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	R$ 4.012.080,00
07 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	R$ 1.075.200,00
08 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	R$ 1.032.500,00
09 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	R$ 22.623.000,00
10 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 70.190.589,58
11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 22.116.216,00
12 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 45.351.639,13
13 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	R$ 2.290.000,00
14 – Secretaria Mun. de Planejamento Urbano e Infraestrutura	R$ 6.329.375,29
15 – Secretaria Mun. de Habitação e Assuntos Fundiários	R$ 1.370.200,00
16 – Secretaria Municipal de Governo	R$ 65.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 1.200.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**R$ 230.970.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 240.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei, incluídos conforme suas funções públicas ao orçamento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a movimentar por órgãos centrais da administração as dotações atribuídas às diversas unidades administrativas, conforme artigo 66 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2026.

Art. 7º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I –Criar, incluir nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que estes valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6° desta lei.

II –Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

III –Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

IV –Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos no exercício de 2026, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

V –Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2026, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI –A criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

VII –Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Parágrafo único– Os remanejamentos de que tratam os incisos I, II, III e IV não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6° desta lei.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os valores adicionados ao orçamento 2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6° desta lei.

Art. 9º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único- A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. As emendas parlamentares ao projeto desta lei orçamentária, em consonância com o art. 148, inciso VIII, daLei Orgânicado Município de Pontal do Paraná, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro de 2025.

§ 1º. Metade do percentual das emendas parlamentares, fixadas no*caput*deste artigo deverá, ser destinada a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o § 9º, do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo deverão respeitar os ditames estabelecidos na LDO para o exercício 2026.

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente no PPA 2026-2029.

§ 4º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 daLei Orgânicade Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 5º. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I –Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
II –Desistência da proposta por parte do autor;
III –Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,
IV –Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 6º. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 11.O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de rateio, acordos e ajustes, para o custeio de despesas de sua competência ou de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Órgãos dos governos Federal e Estadual e instituições privadas, consórcios e fundações, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. Durante o exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Art. 15. Constam por ordem de precedência e por natureza jurídica, os precatórios judiciais anexos à presente Lei, sendo que o Município de Pontal do Paraná fica autorizado às devidas adequações conforme Emenda Constitucional nº136, de 09 de setembro de 2025.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C83F4D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.782, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.782, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem Garantia da União e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) criado pela Lei nº14.947/2024 e regulamentado pelo Decreto nº12.157/2024, destinados à Ampliação e Construção de Centro Especializado em Reabilitação (CER e Construção de Centro de Atenção Psicossocial,

observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B89A2DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.783, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem Garantia da União e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 16.500.056,10 (dezesseis milhões, quinhentos mil e cinquenta e seis reais e dez centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) criado pela Lei nº14.947/2024 e regulamentado pelo Decreto nº12.157/2024, destinados à Ampliação e Construção de Unidades Escolares, Aquisição de Equipamentos para Conectividade e Climatização, Construção e/ou Ampliação de Quadras Cobertas Fechadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88D9E299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1047 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Substituir os membros da Comissão de Contratação – Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Protocolos nº 33.510 e 33.512/2025.**

RESOLVE:

Art.1º– Substituir a senhora **Célia de Lourdes Sidral de Carvalho Lima** pela senhora **Leotenir Aparecida de Aguiar Silva** da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

Jonathan Andre Bortoleto
Leotenir Aparecida de Aguiar Silva
Juliana Silva dos Santos do Carmo

PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2025
CREDENCIAMENTO Nº 18/2025
Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1C8A936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO .

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de espaço público, a título não oneroso, pelo **PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA**, para instalação e funcionamento da **Cozinha Comunitária do Guaraguaçú**, projeto de relevância social desenvolvido **em parceria com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR-Litoral**, com foco no fortalecimento comunitário e no desenvolvimento local sustentável.
A Cozinha Comunitária tem como finalidades:

•
Produção de alimentos saudáveis para a população local;

•
Geração de renda para famílias associadas e empreendedoras;

•
Fortalecimento das redes de comercialização de produtos alimentícios;

•
Desenvolvimento de **atividades formativas em parceria com a UFPR- Litoral**, incluindo cursos, oficinas e capacitações em nutrição, culinária e segurança alimentar;

•
Estímulo à integração social, ao associativismo e ao desenvolvimento econômico da região.

A área pública objeto desta permissão corresponde a **83,91 m²**, destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da Cozinha Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A presente permissão é concedida pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação da PERMISSIONÁRIA e avaliação de cumprimento das finalidades pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO

•
A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar o espaço exclusivamente para o projeto Cozinha Comunitária e suas atividades correlatas.

•
A PERMISSIONÁRIA será responsável pela gestão, limpeza e manutenção do espaço cedido.

•
Qualquer melhoria, reforma ou adaptação dependerá de autorização expressa do PERMITENTE.

•
A permissão não gera direito real, posse definitiva ou qualquer expectativa de propriedade.

•
O não cumprimento das obrigações ou a ausência de utilização do espaço por **três**

(3) faltas consecutivas não justificadas acarretará a perda imediata da permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
A PERMISSIONÁRIA compromete-se a:

•
Oferecer os serviços e refeições da Cozinha Comunitária de forma gratuita ou a preços sociais;

•
Manter infraestrutura, instalações e equipamentos em condições adequadas de uso;

•
Garantir que cursos e atividades formativas em parceria com a **UFPR-Litoral,** sejam acessíveis à comunidade;

•
Cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar;

•
Apresentar **relatórios anuais** das atividades, oficinas, cursos, produção e impactos sociais do projeto.

•
A PERMISSIONÁRIA deverá promover a vinculação institucional da Prefeitura em todas as ações de comunicação, divulgação e promoção do projeto, em qualquer meio físico ou digital, incluindo — mas não se limitando a — redes sociais, convites, banners, folders, cartazes, comunicados, vídeos, entrevistas, peças publicitárias e materiais de campanha. Será obrigatória a inserção do logotipo oficial da Prefeitura em todas as peças de divulgação, observando o padrão de identidade visual institucional vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
Além das responsabilidades legais inerentes ao ato administrativo, o PERMITENTE compromete-se a:

•
Apoiar institucionalmente a divulgação e promoção da Cozinha Comunitária, utilizando os meios oficiais da Prefeitura (site, redes sociais, eventos e campanhas);

•
Promover, quando pertinente, ações educativas, sociais e intersetoriais no espaço, fortalecendo a parceria;

•

Incluir o projeto em políticas públicas municipais relacionadas a segurança alimentar, empreendedorismo e desenvolvimento social.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

•
O PERMITENTE poderá revogar este Termo a qualquer tempo, mediante justificativa e notificação prévia.

•
O descumprimento das obrigações por parte da PERMISSIONÁRIA resultará na rescisão imediata da permissão, sem direito a indenização.

•
Em caso de término da permissão, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver o espaço nas condições em que o recebeu, salvo autorização expressa em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BE705C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA N°006/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°031/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, CNPJ 76.179.837/0001-01, Estado do Paraná, com sede à Rua Guilherme Schiffer, n° 67, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu representante, Prefeito Municipal Sr. Elias Jocid Gomes da Costa, torna público para conhecimento dos agricultores possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, que fará realizar chamamento público para agricultura familiar, para fins de Credenciamento, atendendo o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução PNAE/FNDE 26/2013 e Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015, seguindo as regras do edital de Chamada Pública n°006/2025, Dispensa de Licitação n°031/2025, sendo que o prazo para a entrega da documentação será de 05/01/2026 até as 17:00 horas do dia 04/02/2026, no setor de licitação na Sede da prefeitura municipal na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, Centro.
A íntegra do Edital estará disponível endereço www.portoamazonas.pr.gov.br, link Licitações.

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2025.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente da Comissão de Contratação

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro da Comissão de Contratação

MARCIA GUIMARÃES
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3D46549B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2039/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para construção de um Parque Urbano através do Programa Paraná Mais Verde, pelo termo de convênio nº 059/2025, devidamente celebrado entre o Município de Porto Amazonas e o Instituto Água e Terra, em conformidade com os anexos constantes no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 27 de março de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27 de março de 2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 2.949.865,29 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8C0E796A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2063/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Reforma de Centro de Convenções contendo: alpendre, circulação, bar, cozinha, churrasqueira, salão e instalações sanitárias; com execução de serviços de: instalações preliminares e limpeza; movimento de terra e drenagem do terreno; superestrutura; paredes, painéis e forros; impermeabilização e isolamentos; cobertura; esquadrias; revestimentos; pisos; vidros e espelhos; instalações elétricas, telefônicas e lógicas; instalações hidráulicas e de prevenção de incêndio; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.172.006,65 (um milhão, cento e setenta e dois mil, e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1D548234

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 217/2025

DECRETO Nº 217 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 53.539,62 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 23.539,62
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1960 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00

_____
TOTAL .....R$ 53.539,62
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 23.539,62
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
Anulação de Dotações
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00

_____
TOTAL .....R$ 53.539,62
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1F383FC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 - FUNDEB AMAS

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0001-86, com sede nesta cidade, na Rua Newton Craveiro de Amorim, Bairro Vila Maria Rosa Goreski Ribas, nº 45 (proponente).
OBJETO: Custeio de despesas da Associação Menonita de Assistência Social – AMAS para promover e articular ações ligadas à área de educação infantil e adolescentes, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo 1776/2024.
VALOR DO REPASSE: R$ 731.526,00 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – Departamento de Educação e Cultura
Unidade: 05.002 – FUNDEB
Projeto/Atividade: 12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil
Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
ASSINATURA: 22/12/2025
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de março de 2026.
GESTOR: MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI, conforme Portaria nº 03/2025.
.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BF03476A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2025

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e de acordo com o caput do art. 28, inciso I, §§ 1º e 2° c/c artigo 29, inciso IV da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 605/2025 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob nº 2.107/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a empregada pública municipal **MARCIANE PAVLAK DE LARA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 6151, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Direção na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2027.
Art. 2º Conceder a gratificação com base no Art. 29, inciso IV, Anexo IV, com valor correspondente a FGD4 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023.
Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009, se assim se fizer necessário.
Art. 2º Esta Portaria entrá em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3F561157

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2025

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e de acordo com o caput do art. 28, inciso I, §§ 1º e 2° c/c artigo 29, inciso IV da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 605/2025 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob nº 2.107/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a empregada pública municipal **TATIANE DOS SANTOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 618, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Direção na Escola Municipal Cívico Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher - Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2027.
Art. 2º Conceder a gratificação com base no Art. 29, inciso IV, Anexo IV, com valor correspondente a FGD4 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023.
Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009, se assim se fizer necessário.
Art. 2º Esta Portaria entrá em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CB11C3E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2025

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e de acordo com o caput do art. 28, inciso I, §§ 1º e 2° c/c artigo 29, inciso IV da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 605/2025 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob nº 2.107/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a empregada pública municipal **SIMONE DO ROCIO CHAVES GONÇALVES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 5441, para exercer 40 (quarenta) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CMEI “Cassinha”na função de Direção, até 31 de dezembro de 2027.
Art.2º Conceder a gratificação com base no Art. 29, inciso IV, Anexo IV, com valor correspondente a FGD3 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023.
Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009, se assim se fizer necessário.
Art. 2º Esta Portaria entrá em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A17286B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2025

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e de acordo com o caput do art. 28, inciso I, §§ 1º e 2° c/c artigo 29, inciso IV da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 606/2025 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob nº 2.108/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de agosto de 2025, a empregada pública municipal **MARÍLIA ANDRADE HAMPF MENDES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 1000183, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Conceder a gratificação com base no Art. 30, inciso IV, Anexo VI, com valor correspondente a FGSP4 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023.
Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009, se assim se fizer necessário.
Art. 2º Esta Portaria entrá em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:821FF5E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2025

PORTARIA Nº 133, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e de acordo com o caput do art. 28, inciso I, §§ 1º e 2° c/c artigo 29, inciso IV da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 606/2025 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob nº 2.108/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a empregada pública municipal **THAYSE DOS SANTOS GANASSOLI**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, matrícula n° 6111 , para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Cívico Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2027.
Art. 2º Conceder a gratificação com base no Art. 30, inciso IV, Anexo VI, com valor correspondente a FGSP4 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023.
Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009, se assim se fizer necessário.
Art. 2º Esta Portaria entrá em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:873F13DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134/2025

PORTARIA Nº 134, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e de acordo com o caput do art. 28, inciso I, §§ 1º e 2° c/c artigo 29, inciso IV da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 606/2025 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob nº 2.108/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a empregada pública municipal **GISELE RIBAS DOS ANJOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, matrícula n° 5851, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes "CMEI Cassinha" até 31 de dezembro de 2027.
Art. 2º Conceder a gratificação com base no Art. 30, inciso IV, Anexo VI, com valor correspondente a FGSP3 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023.
Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009, se assim se fizer necessário.
Art. 2º Esta Portaria entrá em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:25B2F976

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO 131/2022

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO N.º 131/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, na Cidade de Porto Amazonas, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.179.837/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador (a) do RG nº 4.572.335-6 SSP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 865.490.069-53 , daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr**. CARLOS ROBERTO FERREIRA FILHO,** Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/MF sob nº 007.672.929-01, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 131/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 43/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta, § 1º, do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA REORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS MATERIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – O presente Termo Aditivo tem por objeto, também, formalizar a reorganização dos grupos etários no escopo de atendimento previsto no contrato primitivo, conforme a nova estrutura pedagógica da coleção do Sistema de Ensino Aprende Brasil – Edição 2025, que passou a contemplar, de forma mais segmentada, os agrupamentos: 0 a 11 meses, 1 ano a 1 ano e 11 meses e 2 anos a 2 anos e 11 meses. A decisão pela segmentação foi tomada pela Administração Pública, com base na avaliação pedagógica da rede municipal de ensino e na compatibilidade com o contrato vigente, visando ao aprimoramento da oferta educacional e ao atendimento do interesse público.

Parágrafo Único – A faixa etária de 0 a 11 meses (Berçário) passa a ser atendida com materiais específicos, sem implicar acréscimo de valor ao contrato, uma vez que os estudantes dessa faixa etária já estão incluídos no público-alvo originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Estimam-se, para o ano letivo de 2026, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 615 estudantes.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE – O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** dos preços unitários contratados, **com incidência a partir de 09/12/2025**, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Segunda, § 1º, do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **4,68%**, com base na variação anual acumulada do **IPCA**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE):

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Reajuste Índice IPCA Out/2025	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
Berçário	15	R$ 397,69	R$ 397,69	4,68%	R$ 416,30	R$ 416,30	R$ 6.244,50
G1	20	R$ 397,69	R$ 397,69		R$ 416,30	R$ 416,30	R$ 8.326,00
G2	30	R$ 397,69	R$ 397,69		R$ 416,30	R$ 416,30	R$ 12.489,00
G3	35	R$ 238,96	R$ 477,92		R$ 250,14	R$ 500,28	R$ 17.509,80
G4	45	R$ 238,96	R$ 477,92		R$ 250,14	R$ 500,28	R$ 22.512,60
G5	60	R$ 238,96	R$ 477,92		R$ 250,14	R$ 500,28	R$ 30.016,80
1.º Ano	75	R$ 128,78	R$ 515,12		R$ 134,81	R$ 539,24	R$ 40.443,00
2.º Ano	85	R$ 128,78	R$ 515,12		R$ 134,81	R$ 539,24	R$ 45.835,40
3.º Ano	85	R$ 128,78	R$ 515,12		R$ 134,81	R$ 539,24	R$ 45.835,40
4.º Ano	80	R$ 128,78	R$ 515,12		R$ 134,81	R$ 539,24	R$ 43.139,20
5.º Ano	85	R$ 128,78	R$ 515,12		R$ 134,81	R$ 539,24	R$ 45.835,40
TOTAL GLOBAL	**615**	**R$ 303.957,85**			**R$ 318.187,10**		

VALOR DO CONTRATO:	**R$ 303.957,85**
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:	**R$ 318.187,10**
VALOR DO REAJUSTE:	**R$ 14.229,25**

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2026, fica estimado em R$ 318.187,10 (Trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE – 12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00605	05.001. 12.361.0007.2007	00103	3.3.90.30.60.00	Material Didático
00620	05.001. 12.361.0007.2007	00104	3.3.90.30.60.00	Material Didático
01010	05.001. 12.365.0010.2010	00103	3.3.90.30.60.00	Material Didático
01015	05.001. 12.365.0010.2010	00104	3.3.90.30.60.00	Material Didático

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2025.

_____	_____
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR	***GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.***
CONTRATANTE	Contratada Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F8135484

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°060/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1760/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO:

Registro de Preços para o para contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°060/2025:

VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 63.190.163/0001-02 com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 9 e 10 no valor total de R$ 4.341,42 (quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Itens desertos: 4, 6, 8, 11 e 12

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6EEA237E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, Silvio Antônio Damaceno, considerando as exigências legais e regulamentares, convoca os Prefeitos e/ou representantes legais, dos Municípios de **CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, JAGUAPITÁ, MIRASELVA e PRADO FERREIRA,** entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, para Assembleia Ordinária, a ser realizada em modalidade híbrida (presencial e online), no dia **29 de dezembro de 2025, às 09 horas**, para deliberar sobre:

Aprovação do Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o Exercício de 2026;
Aprovação das Resoluções inerentes aos contratos de rateio pertinentes ao custeio e manutenção dos serviços em geral;
Outros assuntos de interesse do CIRES.

Local presencial:
Rua São Paulo, nº 191, Sala de Reuniões do Paço Municipal.
Prado Ferreira-PR.

Participação online (Google Meet):
Link da videochamada: https://meet.google.com/qtm-ahmw-ufu

Prado Ferreira, 22 de dezembro de 2025.

.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CIRES

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:D64BF815

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de Internet IP de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026., permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 16.644,96 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), ao valor contratual previsto para o exercício do ano de 2026.

Maringá, 05 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:81D0A8E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025 INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1) A contratação de empresa especializada para a elaboração de arquivos com instruções de trabalho, procedimentos operacionais e legislações comentadas, realizada pela empresa Conteúdos Ambientais e elaborada por Fábio Nascimento da Silva, é uma medida essencial para o fortalecimento técnico-operacional das equipes dos municípios consorciados ao CISPAR visando a padronização das atividades.
2) A elaboração dos arquivos foi pensada para atender todos os consorciados e tem como objetivo principal capacitar os técnicos, fornecendo a eles documentos os quais os instruam em atividades rotineiras, como por exemplo a elaboração de plano de amostragem, preenchimento de formulários SISAGUA e as principais legislações voltadas ao tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos comentadas com aplicações voltadas à realidade dos sistemas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de arquivos com instruções de trabalho, procedimentos operacionais e legislações comentadas para divulgação entre os consorciados para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios visando padronizar processos e garantir que as atividades sejam executadas de forma consistente e com qualidade.

VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

CONTRATADA: FABIO N. DA SILVA LTDA, CNPJ: 48.018.191/0001-45, Endereço: Rua 1º de Janeiro, nº 74, Centro, situda na Cidade de Nova Odessa, no Estado de São Paulo, CEP: 13.380-013.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 19 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3E167800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 49, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Pregoeiro do CISPAR o Senhor Pedro Gabriel Grecco, CPF n°. 080.800.939-70, atual Auxiliar Administrativo do Consórcio CISPAR, permanecendo aplicação FG GEE5; e a senhora Juliana Silva Mello Sassi, portadora do CPF n°. 045.052.899-58, atual Auxiliar Administrativa, aplicando a FG1 para Pregoeira do Cispar a partir de 01/01/2026.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio/Comissão de Licitações da estrutura programática 17.122.0001.2.001, os seguintes membros: Gabriel Puiatti Rios portador do CPF n°. 439.474.558-60, Auxiliar Administrativo do CISPAR; Luana Ricken Gonçalves Dias, portadora do CPF n°. 090.488.359-09, Técnica de Saneamento do CISPAR; Gabriela Barabasz, portadora do CPF n° 054.716.709-14atual Coordenadora Administrativa do CISPAR.

Art. 3º Fica designada a Equipe de Apoio/Comissão de Licitações da estrutura programática 17.122.0003.2.003 os seguintes membros: Luana Ricken Gonçalves Dias, portadora do CPF n°. 090.488.359-09, Técnica de Saneamento do CISPAR; Rebeca Silva Rocha, portadora do CPF n°. 055.739.359-09, atual Eng. Civil do CISPAR,

Art. 4º Fica designada a Equipe de Apoio/Comissão de Licitações da estrutura programática 17.122.0002.2.002, os seguintes membros: Andresa Fabiana Garcia, portadora do CPF n°. 007.523.119-5, Química do Laboratório do CISPAR; Monica Fidelis dos Santos, portadora do CPF n°. 009.099.395-6, Técnica de Laboratório do CISPAR; Rafaela Lazaro Rusiquim, portadora do CPF n°. 091.171.669-69, atual Gerente Administrativa do Laboratório CISPAR.

Art. 5º Fica designada a Equipe de Apoio/Comissão de Licitações da estrutura programática 17.122.0004.2.004, os seguintes membros: Renata Alves Perez, portadora do CPF n°. 023.464.039-11, Eng. Civil do ORCISPAR; Gabriel Puiatti Rios portador do CPF n°. 439.474.558-60, Auxiliar Administrativo do CISPAR; Gabriela Barabasz, portadora do CPF n° 054.716.709-14atual Coordenadora Administrativa do CISPAR.

Art. 6º Fica designada a Equipe de Apoio/Comissão de Licitações da estrutura programática 17.122.0005.2.005 os seguintes membros: Gabriela Barabasz, portadora do CPF n° 054.716.709-14atual Coordenadora Administrativa do CISPAR, Rebeca Silva Rocha, portadora do CPF n°. 055.739.359-09, atual Eng. Civil do CISPAR, Jefferson Lauer Valendorf, portador do CPF n°. 046.465.671-05, Contador do CISPAR.

Art. 7º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, respostas de impugnações e recursos, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISPAR.

Art. 8° Fica revogada a resolução n° 10, de 22 de janeiro de 2024 a partir de 01/01/2026.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de 01/01/2026 e tem validade até 31/12/2026.

Maringá-PR, 16 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:207CFFF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 - DISPENSA Nº 42/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARAN – CNPJ **05.566.804/0001-76**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA FAFIPA – FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ, PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA–PR
VALOR GLOBAL: R$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:628CDF4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)***, em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, CPF nº ***.***.739-56, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no transporte de paciente para o Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR, no período de 18 a 19 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B922BB9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 263,68 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor do Motorista, ***Adair Natalino Ferreira***, par buscar paciente no Hospital São Camilo, em União da Vitória/PR, no dia 26/12/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E403D21F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 14/11/2025 a 20/12/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,26	4,26
2	GASOLINA COMUM	6,14	6,05
3	ÓLEO DIESEL S10	6,13	6,16
4	ÓLEO DIESEL S500	6,07	6,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de dezembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CC1DC6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 02/2025

Partes: Município de Quitandinha – Pr e a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Quitandinha.
O PRESENTE TERMO DE FOMENTO tem por objeto:
O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse de recursos advindo do rendimento da emenda parlamentar através do programa 412120820220002, para execução da estruturação do serviço de proteção Social Especial de Média Complexidade, através do atendimento a aluno com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, residentes no município de Quitandinha, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
O valor: R$ 20.188,60 (Vinte mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
Duração: 16/09/2025 a 15/09/2026
Data de assinatura: 16/09/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B4417F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 03/2025

Partes: Município de Quitandinha – Pr e a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Quitandinha.
O PRESENTE TERMO DE FOMENTO tem por objeto:
O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse de recursos da emenda parlamentar através do programa 412120820250001, para execução da estruturação do serviço de proteção Social Especial de Média Complexidade, através do atendimento a aluno com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, residentes no município de Quitandinha, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
O valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Duração: 22/12/2025 a 21/12/2026
Data de assinatura: 22/12/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E5E53A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: 26.545.886 FABIO JUNIOR JANICKI MACIEL, inscrito no CNPJ sob o nº 26.545.886/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "BANDA FABINHO MACIEL" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - VIRADA DO ANO "REVEILLON" 2025/2026 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
HOMOLOGADO: 22 de dezembro de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E58F803D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste (em exercício), Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "BANDA FABINHO MACIEL" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - VIRADA DO ANO "REVEILLON" 2025/2026 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS	
CONTRATADO (A)	**26.545.886 FABIO JUNIOR JANICKI MACIEL**
CNPJ Nº	**26.545.886/0001-42**
VALOR (R$)	**R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**
PRAZO	**22/12/2025 à 22/02/2026**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**22/12/2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:821A50E3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "BANDA FABINHO MACIEL" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - VIRADA DO ANO "REVEILLON" 2025/2026 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA Empresa 26.545.886 FABIO JUNIOR JANICKI MACIEL, inscrito no CNPJ sob o nº 26.545.886/0001-42.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
HOMOLOGADO: 22 de dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/12/2025 à 22/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:49BD6D24

SAÚDE
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.309.633/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL EM ATEDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 17.763,99 (dezessete mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).
HOMOLOGADO: 22 de dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3CB06C32

SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste (em exercício), Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL EM ATEDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS	
CONTRATADO (A)	**ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº	**37.309.633/0001-96**
VALOR (R$)	**R$ 17.763,99 (dezessete mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)**
PRAZO	**60 (sessenta) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**22/12/2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8D81AA26

SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL EM ATEDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.309.633/0001-96.

VALOR TOTAL: R$ 17.763,99 (dezessete mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).
HOMOLOGADO: 22 de dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A7B05C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N 082025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social vigência 2026-2029 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza -PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social vigência 2026 – 2029 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 2º: Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza – PR, 16 de dezembro de 2025.

CAMILA EDUARDA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E405EDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 235/2025 SÚMULA: EXONERA EMPREGADOS PÚBLICOS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados(as) os servidores(as) ocupantes do emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOME	CPF

ADRIANE DA SILVA LEITE	032.XXX.XXX-09
AGUINEIDI MARIA DE OLIVEIRA	058.XXX.XXX-50
ANA CAROLINA DOMINGUES DOS SANTOS ZANELLA	116.XXX.XXX-25
ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS	092.XXX.XXX-56
ARIANE MARNACH DE MIRANDA	079.XXX.XXX-14
BEATRIZ CORREIA	032.XXX.XXX-26
CIBELE FERREIRA DOS SANTOS	096.XXX.XXX-57
CLEONICE EMILIO DOS SANTOS	985.XXX.XXX-87
CLEUSLI DA SILVA	034.XXX.XXX-63
DAISE DE FATIMA DA SILVA FELIX	076.XXX.XXX-50
DOLVANIRA DE MATTOS ORTIZ PROENCA	985.XXX.XXX-10
DORIANE TERESINHA ANTUNES MACHADO	112.XXX.XXX-93
EDINEIA APARECIDA KRIGUER	059.XXX.XXX-03
ELIANE HENK	064.XXX.XXX-88
EUGENIA ORZECHOWSKI	354.XXX.XXX-15
FRANCIÉLI DE FÁTIMA MORAIS RAMOS	102.XXX.XXX-76
GILVANA MAZURECHEN CALDAS DE FRANCA	024.XXX.XXX-36
ILDA SANTOS MARTINS	980.XXX.XXX-87
JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS	017.XXX.XXX-60
JISLAINE PESSOA DA SILVA	092.XXX.XXX-31
JOELMA DE FATIMA SANTOS	048.XXX.XXX-99
JOSIANE SANTOS SOARES ARRUDA	063.XXX.XXX-47
JOSIELLY LIMA BAITEL	098.XXX.XXX-22
JOSIFLEINE BENTO DOS SANTOS	086.XXX.XXX-26
KARIN SABRINA SOARES SILVA	106.XXX.XXX-32
LEDIR DE FATIMA LIMA MORAES	648.XXX.XXX-49
LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES	043.XXX.XXX-26
LUANA MARIA GOMES VIEIRA	083.XXX.XXX-55
LUIZA NARA DOS SANTOS	037.XXX.XXX-11
MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	126.XXX.XXX-61
MARCELA RAMALHO	098.XXX.XXX-12
MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	052.XXX.XXX-51
MARCIA REGINA KRUPEK MENDES	029.XXX.XXX-24
MARIA JOSE MACHADO	024.XXX.XXX-83
MARILDE ALVES DE LIMA SOARES	068.XXX.XXX-51
MARILIS APARECIDA WERZEL ULTS	081.XXX.XXX-12
NADIA CALDAS DE LIMA	085.XXX.XXX-38
NELI SALETE POBURKO	882.XXX.XXX-91
PATRICIA MOREIRA DINIZ	107.XXX.XXX-08
PATRICIA TEREZINHA SVITALSKI	072.XXX.XXX-65
PATRICIA UNREIN DA CRUZ	037.XXX.XXX-02
PATRYCIA DOS SANTOS	106.XXX.XXX-52
ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA	847.XXX.XXX-68
ROSILDA APARECIDA BUENO	819.XXX.XXX-87
SALETE DE FATIMA SANTO	644.XXX.XXX-72
SEBASTIANA DERLI DOS SANTOS	911.XXX.XXX-00
SILVANE DE FATIMA MARKIU DOS SANTOS	052.XXX.XXX-50
SILVIA MICHELS EHMS	039.XXX.XXX-62
SONIA ROSA SANTOS	043.XXX.XXX-41
TAINA KOBACHUK PREZOTTO	112.XXX.XXX-35
TATIANA APARECIDA ALVES	045.XXX.XXX-60
VANESSA FEDEX DE SOUZA	115.XXX.XXX-30
VERA LUCIA DE AZEVEDO GIESEL	016.XXX.XXX-83

Art. 2º - Fica exonerada a servidora ocupante do emprego público de Professor de Artes 20h lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOME	CPF
ROSELI DO BELEM DE PAULA	047.XXX.XXX-30

Art. 3º - Fica exonerada a servidora ocupante do emprego público de Professor de Artes 40h lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOME	CPF
ELIANE HENK	064.XXX.XXX-88

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7921E5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 236/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. LUCIANO LUIZ GULGIELMIN, brasileiro, portador do CPF de nº: 926.XXX.XXX-04, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR I, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:39EFCCC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA SANFONADA, NAS DIMENSÕES DE 5M X 5M, DESTINADA AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO AZUL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA
CNPJ.: 27.679.382/0001-88
Embasamento Legal: ART 75 INC II DA Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 22 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 092/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA
CNPJ.: 27.679.382/0001-88
VALOR: R$ **12.000,00** (Doze Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **22/12/2025** à **21/12/2026.**
ASSINATURA: 22/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO GONÇALVES PEREIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CF3A6AA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MADEIRAS, SERVIÇOS DE SERRANÇA, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE FLORESTAL**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ANTONIO GEMBAROWSKI E CIA LTDA
CNPJ.: 75.656.736/0001-11
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 18 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0636/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANTONIO GEMBAROWSKI E CIA LTDA
CNPJ.: 75.656.736/0001-11
VALOR: R$ **600.000,00** (Seiscentos Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/12/2025** à **17/12/2026.**
ASSINATURA: 18/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NELSON GEMBAROWSKI
Representante

ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
1	Lote: 1 - MADEIRAS DE EUCALIPTO.- EXCLUSIVO ME/EPP E MEI	R$ 75.000,00	25,00 %
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
2	Lote 002- MADEIRA DE PINUS. EXCLUSIVO ME/EPP E MEI	R$ 50.000,00	5,00 %
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
3	Lote 003- MADEIRAS PINHEIRO. EXCLUSIVO ME/EPP E MEI	R$ 70.000,00	1,20 %
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
4	Lote 004- SERVIÇOS. EXCLUSIVO ME/EPP E MEI	R$ 30.000,00	1,01 %
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
5	Lote: 5 - MADEIRAS DE EUCALIPTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	R$225.000,00	25,00 %
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
6	Lote 006- MADEIRA DE PINUS. E MEI AMPLA CONCORRÊNCIA	R$150.000,00	5,00 %

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B84D173E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 212/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **REILSON WAGNER MOYSA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I – Coordenador de Limpeza Pública, símbolo CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:91A5F0EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o servidor **REILSON WAGNER MOYSA**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4171F982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21 DE 18 DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21 DE 18 DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispões sobre o reordenamento sequencial numérico permanente sequencial dos registros de entidades e associações não governamentais e inscrição de suas atividades e a Inscrição de Serviços e Programas governamentais no CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 18 de dezembro de 2025, constante na Ata nº 441 - CMDCA.
Considerando o disposto nos artigos 90, 91 e 88, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que atribuem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para registrar as entidades não governamentais, bem como inscrever e fiscalizar os programas, serviços e atividades governamentais e não governamentais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reordenamento sequencial numérico permanente dos registros de entidades e associações não governamentais e inscrição de suas atividades, como também a Inscrição de Serviços e Programas governamentais, considerando a temporaneidade dos registros no CMDCA, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e das normas deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Tal medida visa assegurar a organização administrativa, a transparência, o controle social, a segurança jurídica e a continuidade histórica dos registros, fortalecendo o papel deliberativo e fiscalizador do CMDCA, em conformidade com os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da regularidade do atendimento, **conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente**

Art. 3º Conforme apontamentos em relatório da Secretaria Executiva de nº 01/2025 a organização seguirá os seguinte organização:

● ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
Corrigir a numeração do registro da entidade optando pela numeração 01, em razão de sua antiguidade e precedência histórica.

● ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA PE JOÃO SALANCZYK:
Extinguir o registro s/nº de 2001 encontrados da referida associação no CMDCA em razão da não apresentação de requerimento de

renovação de registro nos últimos dez anos, mantendo-se a documentação em arquivamento morto no CMDCA.

● SERVIÇOS E OBRAS SOCIAIS - S.O.S:
Extinguir a numeração 02 de 2002 do registro da referida instituição no CMDCA em razão de não apresentação de requerimento de renovação de registro nos últimos dez anos, mantendo-se a documentação em arquivamento morto no CMDCA.

● ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - A.P.M.I:
Extinguir a numeração 03 de 2002 e o registro s/nº de 2008 da referida associação no CMDCA em razão da não apresentação de requerimento de renovação de registro nos últimos dez anos, mantendo-se a documentação em arquivamento morto no CMDCA.

● PROVOPAR:
Extinguir a numeração 03 de 2002 e o registro s/nº de 2008 da referida associação no CMDCA em razão da não apresentação de requerimento de renovação de registro nos últimos dez anos, mantendo-se a documentação em arquivamento morto no CMDCA.

● PREFEITURA MUNICIPAL:
Extinguir a numeração 05 de 2002 da referida no CMDCA em razão da não apresentação de requerimento de renovação de registro nos últimos dez anos, e da não necessidade de registro do órgão no CMDCA, mantendo-se a documentação em arquivamento morto no CMDCA.

● PASTORAL DA CRIANÇA:
Corrigir a numeração do registro da entidade optando pela numeração 02 (dois) no arquivamento físico da entidade no CMDCA, em razão da sequência numérica de ordem crescente do arquivamento físico, e a precedência histórica da entidade no CMDCA

● ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA PROFª VANDA HESSEL:
Corrigir a numeração do registro da entidade optando pela numeração 03 (três) considerando a precedência histórica da associação no CMDCA.

● ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO;
Corrigir a numeração do registro optando pela numeração 04 (quatro) considerando a precedência histórica de entidade no CMDCA

● ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE;
Corrigir a numeração do registro da entidade optando pela numeração 05 (cinco) considerando a precedência histórica da entidade no CMDCA.

● CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE;
Corrigir a numeração do registro da entidade optando pela numeração 06 (seis) considerando a precedência histórica da entidade no CMDCA.

● ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS;
Corrigir a numeração do registro da entidade optando pela numeração 07 (sete) considerando a precedência histórica da entidade no CMDCA.

● CASA LAR MENINO JESUS;
Corrigir a numeração da Inscrição do Serviço de Acolhimento optando pela numeração 08 (oito) considerando a precedência histórica no CMDCA.

● MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS;
Corrigir a numeração da Programa de Medidas Socioeducativas optando pela numeração 09 (nove) considerando a precedência histórica no CMDCA

Art. 4º O CMDCA delibera que as Entidades e Associações, os Serviços e Programas procedam à adequação documental encaminhadas ao CMDCA nos requerimentos de registro e renovação de registro, especialmente no que se refere à Inscrição de suas atividades desenvolvidas com a público infantojuvenil descrevendo quais atividades, projetos e atendimentos são realizados com este público, observando-se rigorosamente o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 5º Tal deliberação não acarreta qualquer prejuízo à renovação de registro já efetivada para o exercício de 2025, tratando-se apenas de medida necessária para assegurar a conformidade legal da entidade e a atualização documental perante o CMDCA a partir deste momento.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI
Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BB09DE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22 DE 18 DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22 DE 18 DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova a manutenção de registro da entidade e aprova a inscrição de programas desenvolvidos pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Azul/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 18 de dezembro de 2025, constante na Ata nº 441 - CMDCA.

Considerando a Resolução CMDCA 21 de 18 de dezembro de 2025 que corrige a numeração dos registros no CMDCA mantendo a data da temporaneidade,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a manutenção do Registro da Entidade CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o **registro de nº 06/2017**

Art. 2º - Aprovar a inscrição dos Programas, Projetos e Serviços prestados pela Entidade CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo: **Programa de Socioaprendizagem na modalidade EaD - Curso: Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h; Carga Horária da Fase Teórica – Total de 400 horas sendo: 40 horas de Módulo I (Inicial), 160 horas Módulo II (Básico), 180 horas no Módulo III (Específico), 20 horas Módulo IV (específico especial); Carga Horária da Fase Prática – Total de 1.440 horas;**
CBOs: 411005 – Auxiliar de escritório;
411010 – Assistente Administrativo;
411030 – Auxiliar de Pessoal;
414105 – Auxiliar de Almoxarifado;
422105 – Recepcionista, em geral;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI
Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FFE5C33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23 DE 18 DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23 DE 18 DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova a manutenção da Inscrição do Serviço de Acolhimento provisório de crianças e adolescentes realizado na Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 18 de dezembro de 2025, constante na Ata nº 441 - CMDCA.

Considerando a Resolução CMDCA 21 de 18 de dezembro de 2025 que corrige a numeração dos registros no CMDCA mantendo a data da temporaneidade,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **manutenção da inscrição** do **Serviço de Acolhimento Institucional provisório para crianças e adolescentes**, na modalidade **Casa Lar**, denominado **Casa Lar Menino Jesus**, localizado no município de Rio Azul/PR, sob o **Registro nº 07/2017**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – O referido serviço caracteriza-se como **serviço governamental**, integrante da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, executado em conformidade com o disposto no **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990)**, bem como com as normativas do **Sistema de Garantia de Direitos** e demais legislações vigentes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Rio Azul/PR, **18 de dezembro de 2025**.
PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI
Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DA4BC8D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.074/2025

"Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 01 de Dezembro de 2025, **WILLIAM ALVES DE LIMA**, portador do CPF Nº XXX.076.XXX-09, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, junto ao Gabinete do Vereador JOSE MARIA ARAUJO, percebendo a remuneração da simbologia AP2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:78522C0E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 075/2025

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, **SILMARA DA SILVA FARIA GONSALVES**, portador do CPF Nº XXX.615.XXX-09, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6A07EB1F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 076/2025

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, **VALTENCIR JOSE DE FREITAS**, portador do CPF Nº XXX.639.XXX-92, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BEE0C65A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.077/2025

"Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 02 de Dezembro de 2025, **SILMARA DA SILVA FARIA GONSALVES**, portador do CPF Nº XXX.615.XXX-09, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE, junto ao Gabinete da Presidencia, percebendo a remuneração da simbologia CC1.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de Dezembro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:3BF6A4BB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.078/2025

"Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 02 de Dezembro de 2025,**VALTENCIR JOSE DE FREITAS**, portador do CPF Nº XXX.639.XXX-92 para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR II, junto ao Gabinete da Presidência, percebendo a remuneração da simbologia CC3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de Dezembro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:1D665841

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.079/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o período de Recesso Parlamentar, conforme disposto no artigo 42 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, conforme relacionados abaixo, a serem usufruídas no período de 02/01/2025 a 30/01/2026;

Matricula	Nome	Admissão
28728-01	Alceu Antonio De Souza Junior	03/03/2025
1391-03	Anderson Ribeiro De Lara	06/01/2025
2511-04	Angelita De Cassia Tosto	03/02/2025
1781-01	Arliete Alves Geremias	01/01/2017
2281-04	Catiani Christina Costa Cristo Da Silva	06/01/2025
28721-01	Damasio Batista De França	03/02/2025
1881-04	Eliel Gomes De Castro	07/02/2025
28711-01	Emanoeli Aparecida Bontorin	06/01/2025
28719-01	Emanuelle Kozak De Paula	03/02/2025
28723-01	Eros Vaz Coutinho	03/02/2025
28716-01	Estefani Schvenger Gomes Silva	06/01/2025
28712-01	Jakson Wanderley Andrade	06/01/2025
28698-01	Jessica Renata De Freitas	03/01/2024
28718-01	Jose Augusto De Bomfim	06/01/2025
28724-01	Juliano Fitz Bunick	03/02/2025
28727-01	Larissa Sabrina Dos Santos	03/02/2025
28722-01	Luana Rosa Reichardt	03/02/2025
2101-01	Miguel de Godoi Prestes	01/02/2018
28715-02	Maisa Gabrielly Lourenco Krizyzanovski	03/02/2025
2441-07	Marcelo Andre Cordeiro Da Silva	03/02/2025
28710-01	Marcio Juarez Machoski	06/01/2025
28717-01	Odair Jose De Souza	20/01/2025
28695-01	Osni Fernando De Souza	01/08/2023
1701-03	Reginaldo Mathias Schneider	01/01/2017
28714-01	Rodrigo Otavio Pacagnela	06/01/2025
2601-01	Rogelia Rutz De Faria De Moura	02/06/2021
2581-01	Wesley Carlos De Lara	02/04/2021

Art. 2º - Autorizar o pagamento do terço constitucional de férias aos servidores nominados nos artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:2368BE41

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.080/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o período de Recesso Parlamentar, conforme disposto no artigo 42 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, conforme relacionados abaixo, a serem usufruídas no período de 02/01/2026 a 30/01/2026;

Matricula	*Nome*	*Admissão*
2011-01	*Daniel Leandro De Oliveira Neto*	*02/05/2017*
2221-01	*Dionatas Jose Cabral Osorio*	*05/08/2019*
1971-01	*Eliton Lucas Prestes*	*02/05/2017*
28690-01	*Jean Elthon Martins*	*15/05/2023*
2021-01	*Juliane Andreza Garcia*	*02/05/2017*
1541-01	*Juliane Moreira Veloso*	*06/02/2017*
1521-01	*Leonardo Jair Da Silva*	*01/07/2016*
1951-01	*Mainara Thais Machado Mariano*	*02/05/2017*
1961-01	*Marisa Restofe De Jesus*	*02/05/2017*
2031-01	*Mateus Felipe De Souza*	*02/05/2017*
1941-01	*Thiago Alves De Camargo*	*02/05/2017*
1531-01	*Vagner Dalpra*	*01/07/2016*

Art. 2º - Autorizar o pagamento do terço constitucional de férias aos servidores nominados nos artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:F0EC04EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 164/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL Nº 162/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em decorrência do período de recesso de instituições públicas responsáveis pela emissão de certidões de apresentação obrigatória, **fica prorrogado até o dia 14 de janeiro de 2026 o prazo para os candidatos convocados pelo edital 162/2025 protocolarem seus documentos no site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - PR**.

Rolândia, 22 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:5E7D10ED

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 648, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, o procedimento de entrega de correspondências, notificações fiscais e carnês de IPTU pelos servidores municipais, nos termos do Art. 115-B da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rolândia), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 115-B da Lei Complementar nº 55/2011, que institui o adicional pela entrega de carnês e notificações de inclusão de débitos em dívida ativa aos servidores autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, exigindo autorização formal, comprovação por relatório individualizado e execução da atividade fora do horário normal de trabalho, bem como a necessidade de padronizar procedimentos, organizar fluxos, estabelecer critérios de participação e assegurar eficiência na distribuição dos documentos fiscais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de entrega de correspondências, notificações fiscais e carnês de IPTU vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 115-B da Lei Complementar nº 55/2011.

Parágrafo único. O pagamento do adicional previsto no art. 115-B da Lei Complementar nº 55/2011 observará estritamente o objeto, os requisitos e os valores ali definidos, limitando-se à entrega de carnês de IPTU e notificações de inclusão de débitos em dívida ativa, não se estendendo a outros documentos oficiais.

Art. 2º A manifestação de interesse para participar das atividades de entrega deverá ocorrer anualmente, no período de 02 a 31 de janeiro de cada exercício.
§ 1º A manifestação deverá ser formalizada por escrito e protocolada junto ao Departamento de Tributação e Cadastro.
§ 2º A manifestação de interesse constitui etapa preparatória e organizacional, não substituindo a autorização formal mediante ofício exigida pelo art. 115-B da Lei Complementar nº 55/2011, a qual deverá ser expedida previamente ao início das atividades.
§ 3º A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará a não inclusão do servidor na escala de entregas do respectivo exercício, sem prejuízo de eventual convocação posterior, conforme a necessidade do serviço e a conveniência administrativa.

Art. 3º A participação na entrega dos carnês de IPTU do exercício subsequente observará o cumprimento regular das atividades assumidas no exercício vigente, quando houver participação anterior.
Parágrafo único. O servidor que houver participado da entrega de notificações no exercício vigente e não tiver cumprido, de forma regular, os critérios estabelecidos neste Decreto ou as exigências de relatório individualizado poderá ser excluído da continuidade das atividades no exercício subsequente, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º A entrega dos carnês, notificações e demais documentos deverá ocorrer fora do horário normal de trabalho, conforme determina o Art. 115-B da Lei Complementar nº 55/2011.

Art. 5º A distribuição dos lotes, rotas e quantidades de correspondências será definida pela Diretoria do Departamento de Tributação e Cadastro, observando critérios de eficiência, organização, continuidade do serviço público e capacidade operacional dos servidores inscritos.

Art. 6º Compete ao servidor responsável pela entrega:
I – cumprir integralmente os prazos estabelecidos;
II – registrar e devolver as correspondências que não puderem ser entregues;
III – relatar eventuais impedimentos operacionais;
IV – manter a integridade dos documentos entregues;
V – preencher o relatório individualizado exigido pelo Art. 115-B do Estatuto, para fins de comprovação das entregas e habilitação ao pagamento do adicional.

Art. 7º O pagamento do adicional previsto no Art. 115-B da Lei Complementar nº 55/2011 será efetuado mediante apresentação do relatório de entregas, devidamente conferido e atestado pelo Departamento de Tributação e Cadastro.

Art. 8º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto poderá acarretar:
I – exclusão do servidor das entregas do exercício subsequente;
II – indeferimento do relatório para fins de pagamento do adicional;
III – instauração de procedimento administrativo, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;
IV – demais medidas cabíveis pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1B7DC681

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 649 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 91.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 91.000,00
TOTAL			**R$ 91.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 91.000,00
TOTAL			**R$ 91.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 91.000,00
TOTAL				**R$ 91.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Dezembro	R$ 91.000,00
TOTAL				**R$ 91.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4D223677

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 651 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
27.754/2025	**Contribuinte: Devanir Caetano Requerente: Rosemeire Alves de Almeida**	Rua Veneza, Nº 490, JD. Orlandino de Almeida.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:60BCA87F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 3.524/2012 e da Lei nº 4.195/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera-se os incisos II a VII, e os §§ 4º, 5º e 6º, do art. 1° da Lei nº 3.524, de 05 de abril de 2012, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os valores dos vencimentos das classes iniciais dos cargos públicos permanentes da Câmara Municipal de Rolândia, passam a ser os seguintes:
I. (...)
II – Cargo de Técnico Legislativo I – R$ 4.180,19 (quatro mil, cento e oitenta reais e dezenove centavos);
III – Cargo de Jornalista – R$ 5.024,78 (cinco mil e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos);
IV – Cargo de Analista de Sistemas – R$ 5.024,78 (cinco mil e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos);
V – Cargo de Técnico Legislativo II – R$ 6.059,41 (seis mil e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos);
VI – Cargo de Contador – R$ 8.019,58 (oito mil e dezenove reais e cinquenta e oito centavos);
VII – Cargo de Advogado – R$ 12.029,37 (doze mil e vinte e nove reais e trinta e sete centavos);
§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º (...)
§ 4º Os cargos dispostos nos incisos II, IV, V e VII possuem jornada de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais.
§ 5º Os cargos previstos nos incisos III e VI possuem jornada de 04 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais.
§ 6º Fica autorizado aos ocupantes dos cargos dispostos nos incisos III e VI ampliar a sua carga horária diária para 06 (seis) horas ou 30 (trinta) horas semanais para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, por ordem do Presidente e anuência do servidor, com acréscimo remuneratório proporcional ao seu salário base."

Art. 2º Altera-se o caput e os incisos III, V e VI do art. 1º da Lei nº 4.195/2023, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam instituídas Funções Gratificadas aos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Rolândia, desde que não tenham sofrido quaisquer penalidades administrativas, respeitadas as disposições do artigo 78 da Lei Complementar nº 55/2011.
I – (...)
II - (...)
III - Função Gratificada de Ouvidor Parlamentar Municipal - FGOPM - 01 membro, no percentual de 10 % (dez por cento) do valor do

salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução: ensino superior completo.
IV – (...)
V - Função Gratificada de Planejamento de Contratações - FGPC - 02 membros, no percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução: ensino superior completo áreas de Administração, Direito, Gestão Pública.
VI - Função Gratificada de Membros da Equipe de Apoio – FGEA - 01 membro, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução - ensino superior completo.
VII – (...)
VIII – (...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 120/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 113/2025
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A421B9D8

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo único ao art. 9º da Lei nº 3.843, de 08 de dezembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Insere-se o parágrafo único ao art. 9º, da Lei nº 3.843, de 08 de dezembro de 2017:
"Art. 9º (...)
Parágrafo único: Também serão reembolsadas as despesas com transporte por meio de aplicativos de mobilidade urbana, desde que realizadas no exercício de atividade oficial, mediante a devida comprovação dessas despesas por notas fiscais ou documento equivalente, respeitando os limites legalmente estabelecidos."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 126/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 115/2025
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:86662AB1

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 19/12/2025, R$ 211.083,09 (Duzentos e Onze Mil, Oitenta e Três Reais e Nove Centavos); na conta bancária nº 72098-4 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 029/2023 de SIT nº 57916, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Fundo Estadual de Saúde para construção de um Pronto Atendimento Municipal (PAM)a fim de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/ emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

Rolândia,22 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:84A54CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
14º ADITIVO DO CONTRATO N.º 055/2021

REFERENTE AO PREGÃO N.º 032/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.696.621/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Moreira Filho, n.º 888, Centro, telefone (43) 3015-2331, e-mail: **comercial.grupoaguia@hotmail.com**, na cidade do **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-025, neste ato legalmente representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE GALHEOTE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 12.711.611-3 e do CPF/MF n.º 106.517.779-84, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato, da execução e da vigência, prorrogando por mais 4 (quatro) meses os prazos, com início em **31/12/2025** e término em **30/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F565C878

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 194/2023

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2023

Referente à concorrência Nº 010/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-XX SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.293.865/0001-19, localizada na Rodovia Celso Fumio Makita, 2100 Parque Industrial CEP 86.870-000na cidade de IVAIPORÃ -PR**,** e-mail: **Ca-construtora@hotmail.com,** fone (43) 99914.7823, (43) 3472.9566 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **SIDNEY BOTELHO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.XXX-XXX-X SSP/PR CPF nº 327.XXX.XXX-XX, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, suprimindo o valor de **R$ 21.879,84 (vinte um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, e acrescendo um valor de **R$ 426.602,21** (quatrocentos e vinte seis mil seiscentos e dois reais e vinte um centavos), desta forma o valor real a acrescido é de **R$ 404.722,37** (quatrocentos e quatro mil setecentos e vinte dois reais e trinta e sete centavos) passando o valor total do contrato de **R$ 3.905.596,51** (três milhões novecentos e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e cinqüenta e um centavos) para **R$ 4.310.318,88** (Quatro milhões trezentos e dez mil trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) representando um acréscimo de **10,36%** (dez vírgula trinta e seis por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2025

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
_____	----------
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F5ECB871

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025 – PMR. PROCESSO Nº 285/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais e Serviços de Metalurgia.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 25.434.254,05.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 13:01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 13/01/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 22 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A7BBE86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025 – PMR. PROCESSO Nº 250/2025.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento de sistema digital e distribuição para fornecimento de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, com senha pessoal e intransferível, na modalidade voucher, destinado à concessão de benefício para aquisição de uniforme escolar, nos estabelecimentos comerciais cadastrados, os quais serão disponibilizados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme regulamento e decretos do programa bora estudar Rolândia.

Diante da não comprovação da exequibilidade da proposta pelo licitante melhor classificado, mesmo após a concessão de prazo adicional, restou caracterizado risco concreto de não execução do programa no prazo, com potencial prejuízo ao interesse público, razão pela qual fica REVOGADO o processo em epígrafe.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 22 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AD8BFEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE VALOR N°01/2025- CONTRATO/TERMO DE FOMENTO N°7/2025

Aditivo de Valor Nº.: 01/2025 – Contrato/Termo de Fomento Nº: 7/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - APAE
Valor: R$ 592,95
Vigência: Início: 23 de dezembro de 2025 Término: 31 de dezembro de 2025
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 03/2025
Recursos: Dotação: 709 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto: Termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:6A45677F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE VALOR N°02/2025-CONTRATO/ TERMO DE FOMENTO N°8/2025

Aditivo de Valor Nº.: 02/2025 – Contrato/Termo de Fomento Nº: 8/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - APAE
Valor: R$ 2.637,94
Vigência: Início: 23 de dezembro de 2025 Término: 31 de dezembro de 2025
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 04/2025
Recursos: Dotação: 649 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.17 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto: Termo de Parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:E0C53376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO N°01/2025- CONTRATO N°81/2025

Rescisão Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 81/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: CLINICA MEDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME
Licitação: Credenciamento Nº.: 18/2025
Recursos: Dotação: 723 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
689 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Objeto: Visa credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas em condições de prestar serviços médicos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:EEB61136

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 450/2025

ERRATA A PORTARIA Nº 450/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata,
O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 450/2025, datada de 19 de dezembro de 2025 o qual constou na edição nº 3432, de 22 de dezembro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ANDREA KOWALCZUK SORANZO (920),** ocupante do cargo efetivo de Dentista – Modalidade Emprego Público, à partir do dia 02 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2023 a 31.05.2024.

Leia-sê:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de **50 (cinquenta)** dias para a Servidora Pública Municipal **ANDREA KOWALCZUK SORANZO (920),** ocupante do cargo efetivo de Dentista – Modalidade Emprego Público, à partir do dia **05 de janeiro de 2026** conforme segue:
- 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2023 a 31.05.2024;
- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2024 a 31.05.2025;

Salgado Filho-Pr, 22 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:ECE89464

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 456/2025

ERRATA A PORTARIA Nº 456/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata,
O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 456/2025, datada de 19 de dezembro de 2025 o qual constou na edição nº 3432, de 22 de dezembro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE NEIS (1406),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, à partir do dia 05 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 12.05.2022 a 11.05.2023.

Leia-sê:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de **20 (vinte)** dias para a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE NEIS (1406),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, à partir do dia 05 de janeiro de 2026, conforme segue:
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 12.05.2022 a 11.05.2023;
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 12.05.2023 a 11.05.2024;

Salgado Filho-Pr, 22 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:03D5524E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141

DECRETO Nº 141, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 13, de 6 de fevereiro de 2025, para instituir recesso no dia 31 de dezembro de 2025 no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13, de 6 de fevereiro de 2025, que estabelece o calendário de feriados, recessos e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 73, de 16 de junho de 2025, que alterou parcialmente o referido calendário;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir recesso no dia 31 de dezembro de 2025, em razão das festividades de final de ano, visando à organização das atividades administrativas e à racionalização dos serviços públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído recesso no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 31 de dezembro de 2025, véspera do feriado de Ano-Novo.
Art. 2º Os serviços públicos essenciais, que não admitem paralisação, funcionarão em regime de plantão, conforme organização de cada secretaria ou órgão competente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:E9E1A635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 57, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 57, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 para o Município de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2026/2029 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Salgado Filho para o quadriênio 2026/2029, contemplará despesas de capital e outras dela decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso no Anexo II desta Lei.
Art. 3º - As metas de Administração para o quadriênio 2026/2029, consolidadas por programas, são aquelas constantes no Anexo III desta Lei.
Art. 4º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recurso.
§ 1º - As metas físicas e fiscais por ação em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo II desta Lei.
§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Diagnóstico, identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental.
IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais.
V – Ações, conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa; e
VII – Metas, objetivos quantitativos em termo de produtos e resultados a alcançar;
Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei, estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 6% para o ano de 2026, 6% para o ano de 2027, 6% para o ano de 2028 e 6% para o ano de 2029.
Art. 6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.
Art7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.
Art.9º – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 10º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 18 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:3AF9717C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1266 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo de Salto do Lontra, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial as normas insertas nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 332/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam Nomeados os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o biênio 2026/2027, conforme parágrafo III do Art. 4º da Lei Municipal nº 332/2021, formado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Geovana Techio Lopes Belica	Francis Assis Dorigoni
Márcia Franz	Dircionei Nunes de Souza
Matheus da Silva Soligo	Marlei Dolinski
Roberto Carlos Lucieto	Joice Aparecida Moreira Leite
Givanildo Castelli	Gilmar Dário
Mateus Ribeiro	Joelcio Dalla Valle
Kelymar Nava	Everton Eram Bandeira
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Maria da Silva	Martinho Manoel da Silva
Cibeli Maria Dalcortivo	Fernando Baggio
Patrícia Chagas Vaz Kachoboski	Juliana da Silva Esser
Eder Frozza	Mauro dos Santos
Adiel de Souza	Elizandra da Silva
Clair Lazarotto	Cristiane Paludo Lazarotto
Janete Santiago	Andreia Lavoratti de Oliveira

Parágrafo único – Em conformidade com as normas insertas no Art. 4º da Lei Municipal nº 332/2021, o exercício de função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados serviços públicos relevante e sem remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Techio Lopes Belica
Código Identificador:7A8D9DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO 0 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÕES, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO
CONTRATADO:	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ:	05.982.200/0001-00
VALOR:	107.255,24
VIGÊNCIA:	22/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 22 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CEBEE76B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), de Salto Do Lontra Pr. conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 270.046,32 (duzentos e setenta mil e quarenta e seis reais com trinta e dois centavos)
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
VALOR:	196.899,00
VIGÊNCIA:	22/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 22 de dezembro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F25AF68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para execução de obra de 20 unidades habitacionais unifamiliares em Salto Do Lontra Pr. conforme projeto e com recursos do termo de compromisso nº 983404/2025/MCIDADES/CAIXA
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
VALOR:	2.426.999,99
VIGÊNCIA:	22/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 22 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DFBC178B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 5/2025

OBJETO:	Repasse financeiro para a entidade pública sem fins lucrativos Associação Lontrense de Apicultores e Meliponicultores - ALAMEL em conformidade com o art. 105-A, §1º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Orçamentária Anual nº 532/2024, conforme plano de trabalho estabelecido
CONTRATADO:	ASSOCIACAO LONTRENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES - ALAMEL
CNPJ:	42.723.723/0001-69
VALOR:	21.000,00
VIGÊNCIA:	22/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 22 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4D6093FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para construção de muro no entorno do cemitério municipal de Salto do Lontra, conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:	01/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0A8ECF2A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1265/2025

DECRETO Nº. 1265, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Exonera por falecimento a servidora municipal aposentada NELI DE CESARO DOS SANTOS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 17/12/2025 a servidora municipal Sra. **NELI DE CESARO DOS SANTOS,** brasileira, CPF nº. 023.211.479-03, portador da Matrícula 2356/3, aposentado, admitido em 01/01/1982.

Art. 2º - Exonera por falecimento em 17/12/2025 a servidora municipal Sra. **NELI DE CESARO DOS SANTOS,** brasileira, CPF nº. 023.211.479-03, portador da Matrícula 2356/4, aposentado, admitido em 01/01/1982.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:1544254D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1129/2025

PORTARIA N° 1129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 22 de dezembro de 2025, Férias Prêmio ao servidor municipal **VALMIR JOSE COMERLATO**, brasileiro, portador matrícula 5045/2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hs do quadro de pessoal efetivo, admitido em 03/04/2007, período aquisitivo 2017 a 2022, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:5E23AC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa 62.855.383 FERNANDO RODRIGO PAIXAO, CNPJ: 62.855.383/0001-37, no Processo inexigibilidade nº 23/2025
OBJETO: Contratação de Shows Artísticos com o Grupo Agromerou, com a banda Rock Café, e com Roni e banda
VALOR CONTRATADO: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 19/12/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1AD898F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa 42.608.412 EVANDRO FHYNBEN, CNPJ: 42.608.412/0001-59, no Processo inexigibilidade nº 23/2025
OBJETO: Contratação de Shows Artísticos com o Grupo Agromerou, com a banda Rock Café, e com Roni e banda
VALOR CONTRATADO: 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 19/12/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4F585738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa 1.804.145 RONIERI CARLOS GOMES, CNPJ: 21.804.145/0001-15, no Processo inexigibilidade nº 23/2025
OBJETO: Contratação de Shows Artísticos com o Grupo Agromerou, com a banda Rock Café, e com Roni e banda
VALOR CONTRATADO: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 19/12/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3D5FDE4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1675, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: DISPÕE SOBRE O PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Santa Amélia, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º Integra o Plano Plurianual o Anexo I, que contém as seguinte informações:

I – Receitas Municipais;
II – Despesas Municipais;
III – Órgãos e unidades Responsáveis por Programas, Metas e Prioridades da Administração Municipal – Consolidação Geral por Programas e Ações;
IV – Resumo de Metas e prioridades, conforme previsto no art. 11.”

Art. 2º Os programas e ações deste Plano deverão ser observados nas leis de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis que as modifiquem.

Art. 3° O PPA 2026 - 2029 terão como diretrizes:
I - à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
II - à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
III - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
V - ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
VI - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
VII - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
VIII - à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;
IX - à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
X - à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
XI - à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
XII - erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens;
XIII - à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município;
XIV - à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

Art. 4º As prioridades das ações da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 5º A vinculação e o detalhamento das fontes de recursos das receitas e despesas, decorrentes desta Lei, será indicada na Lei Orçamentária Anual, na conformidade das Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portarias Ministeriais.

Art. 5-A - O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.
§ 1º O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, desde que haja previsão nesse sentido em lei editada pela União.
§ 2º O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
§ 3º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas pelo Legislativo, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art.
198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 5º Sob pena de responsabilidade, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.
§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 7º Na elaboração do projeto de lei orçamentária deverá o Chefe do Poder Executivo criar dotação orçamentária para acomodar o percentual referido no §3º deste artigo, para que, durante a votação da mesma ou no decorrer do exercício financeiro, possa o Legislativo, por meio da alteração no projeto ou aprovação da respectiva, dar destinação ao respectivo valor na forma como deliberada.
§ 8º Se o Poder Legislativo não definir a forma como se utilizar o recurso previsto no § 3º por ocasião da discussão do projeto de lei orçamentária, poderá fazê-lo ao longo da execução orçamentária, por meio da respectiva lei, desde que até o último dia do mês de junho do exercício financeiro em vigor.
§ 9º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária ou da respectiva lei dispondo sobre a destinação do recurso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de outubro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 30 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 10 Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9º
§ 11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 12 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 13 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas e aprovadas pelo Legislativo, independentemente da autoria.”

Art. 6º Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados em valores estimativos, através de projeções, também com índices estimativos, cuja realização dar-se-á pelo índice oficial de inflação e crescimento vegetativo.

Art. 7º O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, podendo o Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias de 2026 a 2029.

Art. 8º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico.

Art. 9º Ficam dispensadas de discriminação no Plano, as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 10 O investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro não deverá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 11 - O Plano Plurianual e demais Peças Orçamentárias, em função de readequação, as fontes de recursos vinculadas às ações do anexo Resumo das Metas e Prioridades – Programas de Governo, poderão ser alteradas nas propostas orçamentárias do quadriênio, e ficando estabelecido que o detalhamento das fontes e dos programas serão feitos na Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Art. 12 – Fica autorizado correções em caso de ocorrência de equívocos na digitação e soma de valores nas propostas Orçamentárias, ou seja, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 - O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14 - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 15 - A avaliação do PPA 2026 - 2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 16 - A avaliação anual do PPA 2026 - 2029 será realizada por cada Órgão responsável pelos seus respectivos Programas, sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência iniciada em 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5E56E90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1067/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 19 de janeiro de 2026, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública Ana Emanuelle Utida de Miranda – Matrícula 3465, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ARTES**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de janeiro de 2026.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:65504EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1068/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **PAULO EDSON PEREIRA**, matrícula 3730-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir do dia 1º de janeiro de 2026, o adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com o artigo 58, Parágrafo único da Lei nº 1.108/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CCC2A306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE PREGAO 47/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE
PREGAO 47/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA
CONTRATADO KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
CONTRATADO HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA
FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata:
de 23/12/2025 até 23/12/2026
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
REPRESENTANTE: CLAUDIO COVRE.
DATA: 19/12/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:830BF51B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 003/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de Saúde Municipal, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Santa Cecilia do Pavão/PR, sito a Rua Jeronimo Farias Martins, 514 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 7:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 8, e sub itens do edital início de trabalho dia 03 de janeiro de 2026.

Segue abaixo lista de convocados:
1º ITEM DENTISTA

NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ANE CAROLINE GODOI	105.***.859-**	DENTISTA	4º	Credenciado	**CONVOCADA**

CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:
8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação completa, junto ao setor de licitações, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelas Secretarias.
8.4 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para chamada do próximo inscrito no credenciamento.
8.5. Os critérios serão aplicados na ordem abaixo:
***Divisão equânime** (todos os interessados em credenciar, na data pré-definida para abertura terão direito, a pelo menos, um item). Ex. Considerando que o certame possui 03 (três) itens; Se comparecerem 03 (três) pessoas cada uma terá direito a um item; Em caso de sobras o próximo critério de desempate será:
***Sorteio** (A pessoa sorteada para um determinado item, não poderá participar dos próximos sorteios, até que todas as pessoas credenciadas tenham participado e sido sorteadas para os itens restantes).
Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

Santa Cecilia do Pavão/PR, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:21D7152A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 058/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA VOLTADA À AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATAÇÃO INCLUI O DESENVOLVIMENTO, CHECAGEM, TABULAÇÃO E APRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS RESULTADOS, OS QUAIS SERVIRÃO DE BASE PARA REORIENTAR E AJUSTAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS E PADRÕES DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO.

VALOR REFERÊNCIA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/12/2025 às 10h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/12/2025 às 15h00min
INTERVALO MÍNIMO: Dispensado, conforme o Art. 4º parágrafo §2º do Decreto Municipal nº 2.435/2024.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23/12/2025 às 16h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5B35AD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR torna público que celebrou o **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ nº 73.274.169/0001-03, visando ao incremento temporário de custeio dos serviços socioassistenciais especializados de média complexidade, no âmbito da Programação nº **412330320240002** – EstruturaSUAS (Emenda Parlamentar Individual – GND 3 – Custeio), conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Portaria MDS nº 1.044/2024; Decretos Municipais nº 561/2017, 575/2017 e 542/2017; Lei Municipal nº 864/2025; Justificativa Formal de Dispensa de

Chamamento Público publicada nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Repasse: até 31/12/2025, em parcela única.
Aplicação dos Recursos pela OSC: até 30/06/2026.
Prestação de Contas Final: até 31/07/2026.
Vigência do Termo: até 31/12/2026.
Gestora da Parceria: Secretária Municipal de Assistência Social.
Monitoramento: Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 542/2017.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6234B5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS N.º 194 A 213 DE 2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS,** inscrita no CNPJ de n.º 11.138.213/0001-09, sito na Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 7.196,00 (sete mil cento e noventa e seis reais).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 35.569.716/0001-99, sito na Rua Violete, 184, Primavera, CEP: 35.182-486, na cidade de Timoteo, Estado de Minas Gerais;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 5.482,26 (duzentos e doze mil quinhentos e noventa reais)
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **M A BERTOLINI GONÇALVES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 05.156.182/0001-08, sito na Rua Minas Gerais, 398, centro, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISABERTI-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 53.088.755/0001-56, sito na Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, 92, Jardim Nova Floresta, CEP: 87.120-000, na cidade de Floresta, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito reais)..
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 55.935.697/0001-84, sito na Rua 1130, 365, QUADRA 228, LOTE22, Set. Marista, CEP: 74.180-090, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 55.935.697/0001-84, sito na Rua 1130, 365, QUADRA 228, LOTE22, Set. Marista, CEP: 74.180-090, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE

MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA,** inscrita no CNPJ de n.º 30.059.238/0001-53, sito na Rua Sirio Libanes, 1771, Jardim São Pedro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 4.338,00 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ANA DULCELIA SCHKOSKY-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 59.108.850/0001-50, sito na Rua Henrique Schwarz, 46, Apt 05, centro, CEP: 89.295-063, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais)
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 18.861.730/0001-42, sito na Av. 25 de Janeiro, 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus, CEP: 83.420-000, na cidade de Quadro Barras, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **KW INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 14.208.959/0001-21, sito na Av. Santa Bernadethe, 690, apt L11, andar TR, Lindoia, CEP: 81.010-200, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 3.063,00 (três mil e sessenta e três reais)
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 36.521.392/0002-62, sito na Rua Luz Alberto Corbellini, 131, BRcao setor 510, Zona 301, quadra 0073, lote 0124, CEP: 88.509-286, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 3.720,76 (três mil setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CARVALHO ACESSORIOS PARA MÓVEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 49.704.499/0002-98, sito na Av. Americo Belay, 882, sala 01, Jardim Imperial II, CEP: 87.023-000, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 1.296,38 (um mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 32.473.099/0001-35, sito na Rua Natividade, 4263, centro, CEP: 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PATRIUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 54.082.007/0001-29, sito na Rua José Bonifacio, 922, centro, CEP: 87.430-000, na cidade de Tapejara, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CARVALHO ACESSORIOS PARA MÓVEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 49.704.499/0002-98, sito na Av. Americo Belay, 882, sala 01, Jardim Imperial II, CEP: 87.023-000, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 1.296,38 (um mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CAROL DISTRIDORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 07.654.231/0001-68, sito na Av. Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 1.954,80 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 210/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **L2 – COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.043.075/0001-89, sito na Av. Professor Sebastião de Almeida Machado, 178, Vila José Bonifacio, CEP: 14.802-285, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 33.932.632/0001-42, sito na Rua José Pereira da Costa, s/n, Faxinal do Céu, CEP: 85.180-000, na cidade de Pinhão, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 5.756,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 29.199.991/0001-65, sito na Rua Marechal Deodoro, 959, Vila Esplanada, CEP: 15.840-000, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 1.053,98 (um mil e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)..
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BD INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 32.109.914/0001-81, sito na Av. Tancredo Neves, 1058, Sala 01, Lote Urbano n.º19, quadra 24, CEP: 89.760-000, na cidade de Ita, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005..
VALOR ESTIMADO: R$ 5.299,89 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6C3122F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 064/2025-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 – PMSF
I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, incluindo CALIBRAÇÃO, com FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, quando for o caso, em aparelhos e equipamentos Hospitalares, de Odontologia, Fisioterapia, Central de Esterilização, Raio x e de Vigilância Ambiental, para atendimento das unidades de atenção em saúde que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – PR**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os serviços poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 19 de janeiro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **19 de janeiro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por lote”
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 22 de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CE94D1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FLAVIA C. BERALDI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 61995) do lote 01, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 74.357,76 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

O presente documento tem por objetivo corrigir um erro de digitação no respectivo termo aditivo, bem como do seu extrato de publicação, pois o correto é: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025-PMSF”, e não “SEGUNDO”. Diante de tal evento, faz-se necessário dar publicidade ao Ato da forma a seguir:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FLAVIA C. BERALDI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 61995) do lote 01, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 74.357,76 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:47C78782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: DSH ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSULTORIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 62008) do lote 09, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.107,50 (sete mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

O presente documento tem por objetivo corrigir um erro de digitação no respectivo termo aditivo, bem como do seu extrato de publicação, pois o correto é: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025-PMSF", e não "SEGUNDO". Diante de tal evento, faz-se necessário dar publicidade ao Ato da forma a seguir:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: DSH ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSULTORIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 62008) do lote 09, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.107,50 (sete mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E8309D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CARINA BERLESE FISIOTERAPIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 62006) do lote 07, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.765,00 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

O presente documento tem por objetivo corrigir um erro de digitação no respectivo termo aditivo, bem como do seu extrato de publicação, pois o correto é: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025-PMSF", e não "SEGUNDO". Diante de tal evento, faz-se necessário dar publicidade ao Ato da forma a seguir:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CARINA BERLESE FISIOTERAPIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 62006) do lote 07, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.765,00 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:631D8B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: DSH Assistência Social e Consultoria Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Lote 09 - Serviços complementares de Assistente Social, conforme escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde no total de 3.000 horas.
VALOR TOTAL: R$ 85.290,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 05 de janeiro de 2027.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4893CDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Carina Berlese Fisioterapia Ltda. - ME
RESUMO DO OBJETO: Lote 07 - Serviços complementares de Fisioterapeuta, conforme escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde no total de 2.000 horas.
VALOR TOTAL: R$ 62.120,00 (sessenta e dois e cento e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 05 de janeiro de 2027.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6D71FCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme documentações do referido processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 - PMSF
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025-PMSF
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE – AGTI - CNPJ/MF sob o nº 03.413.108/0001-02
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes de verbas impositivas, conforme o Artigo 115, §1º da Lei Orgânica Municipal, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pela Associação do Grupo da Terceira Idade - AGTI.

VALOR TOTAL: R$ 36.299,61 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: da data da publicação do Termo de Fomento até o dia 31 de agosto de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 22 de dezembro de 2025.

DANIELA MORIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5A307356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial/requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 004/2025 – Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a conveniência da administração e, quando da emissão da ordem de serviço, o início da prestação de serviços deverá ser imediato, conforme elencados no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital e nos termos e condições a seguir estabelecidos:
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Carina Berlese Fisioterapia Ltda. - ME.
CNPJ/MF: 53.710.279/0001-63
RESUMO DO OBJETO: Lote 07 - Serviços complementares de Fisioterapia, conforme escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde no total de 2.000 horas.
VALOR TOTAL: R$ 62.120,00 (sessenta e dois mil e cento e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 05 de janeiro de 2027.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 22 de dezembro de 2025.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:ADA8B139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial/requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 004/2025 – Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a conveniência da administração e, quando da emissão da ordem de serviço, o início da prestação de serviços deverá ser imediato, conforme elencados no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital e nos termos e condições a seguir estabelecidos:
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: DSH Assistência Social e Consultoria Ltda.
CNPJ/MF: 59.042.043/0001-82
RESUMO DO OBJETO: Lote 09 - Serviços complementares de Assistente Social, conforme escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde no total de 3.000 horas.
VALOR TOTAL: R$ 85.290,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 05 de janeiro de 2027.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 22 de dezembro de 2025.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EE4FE752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025 (EXTRATO)

Autorização Municipal: fundamentação legal no artigo 115, §1° da Lei Orgânica Municipal.
Valor da Parceria: **R$ 36.299,61 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).**
Concedente: MUNICIPIO DE SANTA FÉ – PR pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.
Representante da Concedente: EDSON PALOTTA NETTO, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.
Convenente: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SANTA FÉ – PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 03.413.108/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, nº. 1069, Centro, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná.
Representante da Convenente: FRANCISCO CARMINO SENISE, portador do RG nº. 1.510.708-1 (SSP/PR) e do CPF nº. 349.337.009-15, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº. 250, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.
Objeto: REFORMA DOS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE.
Dotação Orçamentária: 21.003.08.244.0017.2.214.33.50.43.00.00.
Prazo de Vigência: da publicação do Termo de Fomento até o dia 31 de agosto de 2026.
Santa Fé, 22 de dezembro de 2025.

Concedente:
Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR.
Prefeito Municipal:
EDSON PALOTTA NETTO.

ASSINATURA:

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SANTA FÉ – PR.
PRESIDENTE: FRANCISCO CARMINO SENISE.

ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº.455.593.509-82

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:525A7CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01969/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01969/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEBER LUIZ DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997543
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA **CPF N.º** 919.***.***-49
OBJETIVO DA VIAGEM DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO GUARAPUAVA, PARTICIPAR DO FESTIVAL CURUCACA DE CINEMA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/11/2025-
Data de Retorno: 07/11/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CEED938C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01970/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01970/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZEU SCHREINER **MATRÍCULA n.º** 9996955
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AVIAÇÃO **CPF N.º** 374.***.***-34
OBJETIVO DA VIAGEM DESLOCAMENTO PARA CIDADE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA EVENTO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE DA SEAB E AGENDA NA SECID.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/12/2025-
Data de Retorno: 01/12/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:30FF33D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01971/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01971/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/10/2025-29/10/2025
Data de Retorno: **28**/10/2025-29/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C1FC1AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01972/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01972/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/10/2025
Data de Retorno: -31/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: DOIS VIZINHO PR **Código do IBGE:** 07207
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:46460792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01973/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01973/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/11/2025 -19/11/2025
Data de Retorno: -03/11/2025 -19/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B41D6741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01974/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01974/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/11/2025
Data de Retorno: -04/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO PR **Código do IBGE:** 04204
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C1D7D243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01975/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01975/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ITAMBE, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/11/2025
Data de Retorno: -12/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ITAMBE PR **Código do IBGE:** 07653
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:88444015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01976/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01976/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/11/2025
Data de Retorno: -13/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 1/2 (UMA MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7CA73FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01977/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01977/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/10/2025- 04/11/2025-11/11/2025-18/11/2025
Data de Retorno: 31/10/2025- 04/11/2025-11/11/2025-18/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 04 1/5 (QUATRO MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4C779750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01978/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01978/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/11/2025-12/11/2025-17/11/2025

Data de Retorno: 07/11/2025-12/11/2025-17/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 1/5 (TRES MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:50A2A9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº019782025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01978/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/11/2025-12/11/2025-17/11/2025
Data de Retorno: 07/11/2025-12/11/2025-17/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 1/5 (TRES MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7FD63497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01979/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01979/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PARANAVAI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/11/2025-
Data de Retorno: 10/11/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PARANAVAI PR **Código do IBGE:** 18402
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4F1A2CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01980/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01980/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/11/2025-
Data de Retorno: 14/11/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A94FE608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.428/2025

DECRETO Nº 4.312/2025

Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a lei complementar n. 101 de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da lei complementar n. 101/00 de 04 de maio de 2000, fica estabelecido à programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026 do executivo municipal, conforme anexo I do presente decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 3.428/2025 de 19 de novembro de 2025, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação conforme anexo I do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 22 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2EF67293

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 PROCESSO Nº 1518/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
PROCESSO Nº 1518/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/01/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de máquinas de costura industriais e equipamentos para incentivo à indústria municipal.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 24/12/2025, as 08:00 horas até 14/01/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C65B6ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 415/2025

SÚMULA:ALTERA DISPOSTIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 238/2023 QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 238/2023 que dispõe sobre a política municipal de direitos da mulher, institui o fundo municipal dos direitos da mulher e dá outras providências, alterando a composição dos membros e seus quantitativos passando a viger nos seguintes termos:

"Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, será constituído de forma paritária, por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I – 03 (três) representantes de Órgão Governamentais Municipais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

a.01 (um) titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b. 01 (um) titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Saúde;
c. 01 (um) titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;

I – 03 (três) representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, eleitos em assembleia própria, dentre entidades que representem os seguintes seguimentos:
a.01 (um) titular e 01 (um) suplente, das Organizações de defesa dos direitos e enfrentamento à violência contra a Mulher;
b. 01 (um) titular e 01 (um) suplente, Organizações de mulheres trabalhadoras, de geração de renda ou empreendedorismo;
c.01 (um) titular e 01 (um) suplente, das Associações Comunitárias ou de moradoras;" (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D85F8B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 416/2025

SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ACAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ACAMAR**, inscrita no **CNPJ/MF nº 30.773.011/0001-75** o valor de **R$ 63.720,00 (Sessenta e três mil, setecentos e vinte reais)**, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação para o exercício de 2026, a considerar a partir da data de assinatura do Contrato.

§1º. Os valores dos repasses poderão ser reajustados, desde que solicitado pela Associação e apresentadas as justificativas;

§2º. O Município e à Associação deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e/ou Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim como atender as exigências fiscais.

Art. 2º. À Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei,correrão por contade dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da legislação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 22 DIAS DO MÊSDE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:72E4A7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 154/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ e a COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo na Lei federal nº 11.788/2008, Lei municipal nº 880/2016 e na Portaria nº 427/2025, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de concurso destinado a selecionar acadêmicos de CURSOS SUPERIORES EM LICENCIATURA e alunos de curso técnico profissionalizante em FORMAÇÃO DE DOCENTES ED.INF.ANOS IN.EN.FUN. – FORMAÇÃO DE DOCENTES – MODALIDADE NORMAL para realizar estágio nas dependências dos estabelecimentos de ensino do Município de São José da Boa Vista.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado em educação.
2. Das vagas existentes ficam reservadas 5% para portadores de necessidades especiais e 10% para afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.
2.1. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª e, assim, sucessivamente, perfazendo a equivalência mínima de 5% assegurados no presente processo.
2.2. A 1ª vaga a ser destinada a pessoa afrodescendente será a 10ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 20ª, a 3ª vaga será a 30ª, a 4ª será a 40ª a assim sucessivamente perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
2.3 O candidato que figurar na listagem de classificação geral e especial, quando convocado, poderá optar por ser colocado ao final da fila de aprovados, uma única vez, e , aquele que desejar desistir, a desistência implicará sua renúncia em todas as listas, conf. Lei 1130/2024.
3. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 427/2025, obedecidas as normas deste edital e terá validade de 02 (dois) anos prorrogável pelo mesmo período, a contar da data de homologação do resultado.
4. A seleção será realizada na cidade de São José da Boa Vista - PR.
5. A seleção será constituída das seguintes etapas:
a) Análise histórico escolar - de caráter classificatório;
6. A duração da jornada de atividade em estágio obedecerá aos limites legais estabelecidos, ficando convencionada, inicialmente, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais para acadêmicos de curso superior e 20 (vinte) horas semanais para alunos do curso de Formação de Docentes.
7. A Divisão de Educação definirá o turno de estágio, matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
8. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres.
9. O estagiário receberá uma bolsa-estágio no valor mensal de R$ 948,33 acrescido de R$ 79,02 de vale-transporte, para a jornada de 30h (trinta horas) semanais e bolsa-estágio proporcionalmente no valor R$ 632,20 para jornada de 20h (vinte horas) semanais (Lei 880/2016).

II – INSCRIÇÕES:
1. O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
2. As inscrições serão efetuadas por e-mail ou presencialmente, **entre os dias 05/01/2026 até as 23:59hrs do dia 25/01/2026**, encaminhado à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista pessoalmente ou através do e-mail rh@saojosedaboavista.pr.gov.br.
2.1. Para as inscrições presenciais deve ser observado pelo candidato o horário do expediente da Prefeitura do Município: segunda a sexta-feira das 09:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs.
3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.
4. É condição de contratação, ter idade a partir dos 16 anos, ser acadêmico de curso superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, em qualquer licenciatura, regularmente matriculado, cursando a partir do 1º Semestre do referido curso e, no máximo, o último semestre, situação a ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela Instituição de Ensino Superior a que o candidato se encontre vinculado, no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
4.1 Para os alunos do curso técnico profissionalizante em FORMAÇÃO DE DOCENTES é condição de contratação:
I – ter idade a partir dos 16 anos;
II - ser aluno regularmente matriculado em curso técnico profissionalizante em FORMAÇÃO DE DOCENTES ED.INF.ANOS IN.EN.FUN. – FORMAÇÃO DE DOCENTES – MODALIDADE NORMAL, cursando a partir do 1º trimestre do referido curso e, no máximo, o último trimestre, situação a ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela escola a que o candidato se encontre vinculado, no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

5. No ato da inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições:
I – enviar uma cópia legível do documento de identidade nacional e CPF, em formato .PDF;
II – enviar cópia legível do histórico escolar contendo as notas obtidas no último semestre cursado junto à instituição de ensino, em formato .PDF;
III – encaminhar digitalizado em formato .PDF, devidamente assinado e preenchido o formulário padronizado de inscrição contendo declaração de que:
a) é aluno regularmente matriculado em curso superior de licenciatura ou curso técnico profissionalizante em Formação de Docentes, e que está ciente de que, para ser contratado como estagiário, precisa comprovar as condições estipuladas do item 4 no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
b) aceita as demais regras pertinentes ao concurso;
c) é portador de necessidades especiais, especificando o tipo de limitação a que é acometido, apresentando o atestado médico emitido a menos de 30 (trinta) dias;
d) declarar-se afrodescendente, sendo o caso.
Parágrafo único. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar, expressamente, a finalidade específica de inscrição neste concurso.

III – DA SELEÇÃO:
1. A seleção se dará exclusivamente com base na análise do histórico escolar encaminhado pelo candidato para fins de inscrição conforme item II.5. e levará em conta a média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato no último semestre cursado junto à instituição do ensino superior ou na escola que ofereça o curso técnico profissionalizante em FORMAÇÃO DE DOCENTES.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
1. A nota do candidato será atribuída em uma escala de 0 a 10.
2. A nota do candidato será atribuída com base na média aritmética simples das notas constantes do seu histórico escolar alusivas ao último semestre cursado na instituição de ensino superior nos cursos de licenciatura ou curso técnico profissionalizante em FORMAÇÃO DE DOCENTES
3. O candidato que se encontra matriculado no primeiro semestre, e ainda não tiver histórico escolar contendo ultimas notas, poderá apresentar certidão de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior ou escola que ofereça o curso técnico profissionalizante em FORMAÇÃO DE DOCENTES a que o candidato se encontre vinculado.
4. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.
5. Na hipótese de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) estiver cursando o menor período;
c) média aritmética simples das notas obtidas nos dois últimos semestres cursados;
6. Persistindo o empate, será feito sorteio, o qual será gravado em vídeo para disponibilização aos candidatos.

V – DO RESULTADO E DO RECURSO:
1. O resultado provisório do teste seletivo será divulgado mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal e divulgado na Internet, cujo endereço é: www.saojosedaboavista.pr.gov.br; bem como publicado no Diário Oficial do Município, presumindo-se ciente o candidato de sua aprovação a partir da publicação em qualquer um dos meios supracitados, o que ocorrer primeiro.
2. Publicado o resultado, o interessado disporá do prazo de dois dias úteis para apresentar recurso à Comissão Organizadora, instruído com as razões da inconformidade, sendo julgado em dois dias, prorrogáveis a critério da Comissão.
3. A decisão da Comissão sobre os recursos tempestivamente formulados é irrecorrível.
4. Julgados os recursos ou não os havendo, será publicado Edital de homologação de resultado, contendo o resultado definitivo do concurso do mesmo modo previsto no item 1.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. A Divisão de Educação poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de notificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Instituições de Ensino.
4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 2 dias úteis, será desclassificado, não cabendo recurso desta decisão.
5. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela Divisão de Educação a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9. O candidato, ao se inscrever no presente processo, declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018

São José da Boa Vista-PR; 22 dezembro de 2025.

MARISA LOPES ROLIM VACILOTO
Presidente da Comissão Organizadora

MARIA ANGELICA BRANCO TELES
Membro da Comissão Organizadora

RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8DF2BFE6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o requerimento das servidoras EUGENIA APARECIDA MARQUES DIAS DE SOUZA, MARIA ALDINÉIA SIMÃO e TAYLA FURQUIM DE SOUZA LEAL ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Professor;
Considerando o ofício 520/2025 do Exmo Sr. LUIZ CARLOS VIDAL JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz Pr;
Considerando o Termo de convenio Celebrado entre os Municípios de São José da Boa Vista e Wenceslau Braz pr;
Considerando a cessão recíproca das servidoras de Wenceslau Braz Pr, professoras FABRISSA DE FATIMA CARMARGO COUTINHO, JESSICA KARINE MARIA FERREIRA LIMA e VALERIA RENATA DA COSTA.

RESOLVE:

Artigo 1º- CEDER as Servidoras EUGENIA APARECIDA MARQUES DIAS DE SOUZA, Professora, Matrícula 2024/1, MARIA ALDINEIA SIMÃO, Professora Matrícula 1508/2 e TAYLA FURQUIM DE SOUZA LEAL, Professora Matrícula 2000/1 para desempenhar suas funções no Município de Wenceslau Braz Pr.

Artigo 2º- A obrigação pelo pagamento da remuneração das servidoras cedidas será da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

Artigo 3º- A presente cessão terá a vigência a partir do dia 01/01/2026 até 31/12/2026 devendo ser comprovado anualmente, a cada início de exercício, a manutenção do efetivo vínculo ensejador da presente cessão, mediante ofício a ser encaminhado pelo Responsável, sob pena de revogação desta.

.

Artigo 4º- As despesas com cursos, treinamentos e outros eventos voltados ao aprimoramento da capacitação e otimização de resultados, deslocamento, hospedagem e alimentação das servidoras são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz PR.

Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:20E8F6A9

PODER LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação sob o nº 15/2025, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada em seguros para a aquisição de apólice de seguro veicular destinado ao veículo oficial (VIRTUS EXCLUSIVE) da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR", pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com um investimento total de R$ 3.395,29 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 22 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:51FA0FC2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - LAR COMUNITÁRIOS DOS VELHINHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 141/2025
Instrumento jurídico: Termo de Fomento Nº 01/2026
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista
Objeto: auxílio na manutenção de recursos humanos do Lar Comunitário dos Velhinhos objetivando atendimento aos idosos na modalidade de acolhimento institucional, através da remuneração de profissionais necessários ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade.
Valor total: R$ 219.807,00
Concedente (Município): R$ 192.621,60
Entidade (contrapartida): R$ 27.185,40
Vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei 907/2017.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Alexandre Corrêa - Presidente
Data da celebração: 22/12/2025

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:700190DB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 141/2025, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 141/2025
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 01/2026
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos
Objeto: auxílio na manutenção de recursos humanos do Lar Comunitário dos Velhinhos objetivando atendimento aos idosos na modalidade de acolhimento institucional, através da remuneração de profissionais necessários ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade.
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que somente o Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista é que promove atualmente no Município, ações, projetos e atividades voltadas ao acolhimento e proteção de idosos em situação de vulnerabilidade.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014 e Lei municipal nº 907/2017.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 22/12/2025

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:C3858CFB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2025 CONCESSÃO DE AUXILIO MARADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 197/2025
Beneficiário: Tifanny Silva
Objeto: Concessão de auxílio Moradia
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/12/2025

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:52D7915A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2025 CONCESSÃO DE AUXILIO MARADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 203/2025
Beneficiário: Maria Rosane da Silva
Objeto: Concessão de auxílio Moradia
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/12/2025

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:BEC0D097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023 - SJP - DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023- SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Objeto Contratação de empresa especializada prestar serviços de disponibilização e manutenção de website para a Prefeitura, com painel de gerenciamento de conteúdo, múltiplos usuários e departamentos, e suporte remoto para administradores, destinado à Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: MAGESHOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor constante na Clausula terceira de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), paraR$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), até o termino do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 36 (Trinta e seis) meses, para 48 (Quarenta e oito) meses, e altera a vigência que passa de 39 (Trinta e nove) meses, para 52 (cinquenta e dois) meses.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9FA0CB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025.

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso (com o fornecimento dos cilindros em forma de comodato)e válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA
VALOR: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de janeiro de 2027.

São José das Palmeiras, em 18 de Dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B4C23AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 048/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso (com o fornecimento dos cilindros em forma de comodato)e válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR
A empresa vencedora foi: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA**,** com o valor de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 18 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7C0D7BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em

andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	099/2025
Pregão Eletrônico n. º:	051/2025
OBJETO	Aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações mínimas e quantitativos definidos no Termo de Referência, com entrega integral em remessa única, visando garantir condições adequadas para o início do ano letivo de 2026.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 23/12/2025 até as 08h10min do dia 13/01/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 13/01/2026.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do 13/01/2026.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 22 de dezembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EC64E3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 048/2025.

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso (com o fornecimento dos cilindros em forma de comodato)e válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 048/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	A.E. CARLOTTO & CIA LTDA	R$ 101.500,00

São José das Palmeiras, 18/12/2025
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2EC3EB3B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 /2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
São José das Palmeiras -PR

RESOLUÇÃO Nº. 006 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo 2026-2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de dezembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo exercício 2026-2035, do município de São José das Palmeiras- PR

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 22 de dezembro de 2025.

DEBORA DAHMER BELCURON CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:386F33E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 292/2025 - DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO RACISMO, À INJÚRIA RACIAL E PROMOÇÃO DE UMA CULTURA ESCOLAR ANTIRRACISTA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA Nº 292/2025
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Protocolo de Ação para Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e Promoção de uma Cultura Escolar Antirracista nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José das Palmeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de garantir um ambiente educacional inclusivo, justo e respeitoso para todos os alunos;
CONSIDERANDO a importância de combater, prevenir e tratar com seriedade todas as formas de racismo e injúria racial no ambiente escolar;
CONSIDERANDO o papel da Secretaria Municipal de Educação na promoção de práticas pedagógicas antirracistas e na formação de uma cultura escolar pautada pelo respeito à diversidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das Instituições de Ensino da Rede Municipal, o Protocolo de Ação para Situações de Racismo e Injúria Racial, com o objetivo de orientar ações pedagógicas, administrativas e formativas diante de episódios de discriminação racial.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Protocolo de Ação tem como objetivo geral garantir um ambiente escolar seguro, inclusivo e respeitoso para todos os estudantes, com respostas imediatas e pedagógicas frente a casos de racismo e injúria racial.

Art. 3º São objetivos específicos do Protocolo de Ação:
I – Prevenir o racismo e a injúria racial por meio de programas de sensibilização e formação continuada para professores, alunos e demais servidores;

II – Estabelecer procedimentos claros e céleres para a denúncia e tratamento dos casos de discriminação racial;
III – Promover ações educativas que fomentem a reflexão crítica sobre o respeito às diferenças e os danos causados pela discriminação racial.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROTOCOLO
Art. 4º O Protocolo de Ação deverá seguir as seguintes etapas operacionais, conforme descrição abaixo:

Etapa 1 – Identificação do Caso (Responsável: Professor)
I – Interromper imediatamente a situação ofensiva;
II – Acolher a vítima de forma protegida e empática;
III – Evitar a exposição pública dos envolvidos;
IV – Comunicar imediatamente à Coordenação ou Direção para registro formal do caso.

Etapa 2 – Avaliação e Encaminhamento (Responsável: Direção/Coordenação Pedagógica)
I – Realizar escuta individualizada da vítima e do(s) agressor (es), com registro em ata;
II – Avaliar se o caso se configura como crime de injúria racial ou se trata de uma situação de cunho pedagógico.
Etapa 3 – Medidas Imediatas (Responsável: Direção/Coordenação)

I – Encaminhar o caso via ofício à Secretaria Municipal de Educação – SMED;
II – Acionar o Conselho Tutelar, se necessário;
III – Encaminhar ao Núcleo Psicossocial Escolar, mediante ficha de referência e contrarreferência;
IV – Promover ações educativas com a turma e demais alunos da escola.

Etapa 4 – Encaminhamento Externo (Responsável: SMED)

I – Acompanhar e monitorar os casos nas instituições de ensino;
II – Monitorar possíveis reincidências;
III – Oferecer formações continuadas à rede sobre as relações étnico-raciais.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 5º As funções dos profissionais da educação no enfrentamento ao racismo e à injúria racial ficam assim definidas:

Professor
I – Identificar e interromper situações de discriminação racial;
II – Acolher emocionalmente a vítima;
III – Relatar o ocorrido à Equipe Gestora.

Coordenação/Direção
I – Avaliar o caso com escuta respeitosa das partes;
II – Garantir a confidencialidade e o registro do caso;
III – Informar à SMED e, se necessário, acionar órgãos externos;
IV – Promover ações formativas com a comunidade escolar.

Secretaria Municipal de Educação – SMED
I – Acompanhar os casos e fornecer apoio à gestão escolar;
II – Garantir formações continuadas para os profissionais da rede;
III – Promover a inserção da temática das relações étnico-raciais no currículo escolar.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam instituídas, como ferramentas de apoio pedagógico à prevenção e enfrentamento do racismo nas escolas, as seguintes práticas:

I – Realização da Semana da Consciência Negra com participação da comunidade escolar;
II – Leitura de obras literárias com protagonismo negro e indígena nas atividades pedagógicas;
III – Exibição de produções culturais afro-brasileiras e indígenas, seguidas de debates em sala de aula;
IV – Oficinas, rodas de conversa e escutas ativas com estudantes, educadores e familiares;
V – Implementação de Projetos de Letramento Racial no currículo escolar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 22 de dezembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7A655D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2025-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2025, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 22 de JANEIRO de 2026, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia 22 de JANEIRO de 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 22 de dezembro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:56EAC72D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 626/2025

DECRETO Nº 626/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

27º classificado: **SANDRO GOMES GUAREZI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.627.209-90, sob protocolo nº 6509.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 106/2025 – 22 de dezembro de 2025.
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3EEABA22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 627/2025

DECRETO Nº 627/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para fornecer o serviço de segurança desarmada para o Show de Réveillon no Distrito de Porto São José à ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025 no Município de São Pedro do Paraná, conforme CONVENIO Nº 855/2025 SETU, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **HOPE VIGILANCIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.388.599/0001-10, e o valor global a ser contratado é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025 DE 22/12/2025.
OBJETO: segurança desarmada
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:00AC1E08

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
EDUMURO EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 43.680.012/0001-90

OBJETO: contratação show artístico para apresentação na Praça Municipal no dia 20/12/2025, em atendimento ao Termo de Convênio nº 821/2025, Protocolo nº 24.845.941-7 celebrado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, cujo objeto é a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 DE 17/12/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BF878303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 138/2025

PORTARIA N° 138/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria 14/2025 a qual designava a funcionária pública municipal Sra. **SIMONE DA SILVA DE JESUS**, Matrículas nº 327 e 369, para atuar como **Supervisor Pedagógico** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

VANDNERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FCF3302A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12 CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO PEDRO DO PARANÁ -PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná – PR, no uso das atribuições que lhe compete **DIVULGA** o resultado das eleições extraordinária para Suplentes do Conselheiro Tutelar deste município ocorrido no dia 20/12/2025.

Nº	CANDIDATOS	Nº DE VOTOS
1	Luiz Antônio Bezerra	143
2	Ingrid Carmelita Camilo de Lima	40

São Pedro do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

ANDREIA SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:C6D65826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC) DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º- O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, é um órgão colegiado, autônimo, paritário, de caráter permanente, controlador, consultivo e fiscalizador, instituído pela Lei Municipal nº 2.6061 de 10 de julho de 2024.

Art. 2º- O COMPDEC tem por finalidade e atribuição propor políticas municipais e medidas específicas destinadas a Defesa Civil, sendo que para isso poderá:

– propor à Secretaria Municipal da Educação a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
- vistoriar edificações e áreas de risco, bem como a promoção ou articulação da intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

- implantar bancos de dados e elaboração de mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

- analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal;

– manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;
– realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

– avaliar danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
– executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
– planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
– implantar programas de treinamento de voluntários;
– ter participação ativa nos Planos de Apoio Mútuo - PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios;
– controlar e fiscalizar as atividades capazes de provocar desastres;
- a execução de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO COMPDEC

Art. 3º - Compete ao COMPDEC:
- incentivar a educação preventiva;
- apoiar a organização e execução de campanhas;
- acompanhar o cadastro, os recursos e os meios de apoio existentes na Defesa Civil;
- fiscalizar o material estocado e sua distribuição;
- apoiar e sugerir a promoção de treinamentos;
- estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;
- propor e buscar, junto às comunidades ou bairros, soluções dentro dos mesmos para mitigar os desastres;

- propor ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;
- incentivar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastres;
- opinar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, visando o melhor aproveitamento dos recursos, observando a sua fiel destinação.
-fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC, bem como, definir os critérios para a aplicação de recursos nas ações preventivas;
- propor normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
- elaborar o seu Regimento Interno;
- outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º- O COMPDEC será composto de 06 (seis) membros representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:

I- Chefe do PODER EXECUTIVO;
II - Coordenador da DEFESA CIVIL;
III - Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL;
IV - Representante da Secretaria Municipal de URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
V - Representante da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VI - Representante da SOCIEDADE CIVIL.

§ 1º- Haverá um suplente para cada Conselheiro.

§ 2º- Os integrantes do Conselho Municipal serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e homologados por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º- A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 4º- Eventuais substituições dos representantes representativos do Poder Público e da Sociedade Civil deverão ser previamente comunicadas e justificadas, a fim de não prejudicar as atividades do Conselho.

§ 5º- O conselheiro que faltar injustificadamente por 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas durante o mandato perderá automaticamente o cargo, devendo a entidade indicar outro representante.

§ 6º - A perda do mandato será declarada pelo Presidente do COMPDEC, remetendo notificação ao prefeito municipal.

§ 7º- Os Conselheiros terão mandato de 04 (dois) anos, sem restrição no número de mandatos.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 5º - Compete aos conselheiros:
– Participar ativamente do conselho compondo as comissões de trabalho conforme suas vocações;
– Comunicar as faltas ou impedimentos à presidência nos termos deste regimento;
- Votar nas reuniões;
– Cumprir e prestar contas sobre as tarefas que lhe forem atribuídas;
- Propor e requerer esclarecimento sobre as matérias em apreciação, bem como apresentar novas questões a serem tratadas pelo Conselho;
– Manifestar-se a respeito dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria da Defesa Civil, avaliando-os periodicamente;
– Receber delegação de representação do Conselho;
- Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- Apresentar retificação ou impugnação das atas;
- Cumprir e fazer cumprir este regimento.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art.6º - São Órgãos do COMPDEC:
Plenário;
Presidência;
Secretaria Executiva.

§ 1º - O Plenário, órgão máximo do Conselho da Defesa Civil, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º- Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho da Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores a serem indicados pelo presidente e nomeados pelo prefeito.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 7º – A Diretoria será constituída por Presidente e Secretário escolhidos entre os membros titulares do Conselho.

Art. 8º - Compete a Diretoria:

- Dirigir a Plenária Geral;
– Coordenar as audiências públicas;
– Encaminhar as decisões e resoluções da Plenária Geral;
– Representar o Conselho em todas as instâncias;
– Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 9º – A Presidência do COMPDEC compete dirigir, viabilizar e supervisionar as atividades do Conselho, cabendo-lhe especificamente:

– Representar o Conselho perante todas as autoridades e eventos que se apresentarem;
– Presidir as reuniões da Plenária Geral e da Diretoria;
– Convocar Reuniões ordinárias e extraordinárias;
– Zelar pelas deliberações e bom funcionamento do Conselho e pela plena execução de suas atribuições;
– Assinar documentos e correspondências emitidas pelo Conselho;
– Expedir, ad referendum, da Plenária Geral, normas complementares relativas à execução de seus trabalhos.

Art. 10 – A Secretaria compete:
– Elaborar atas, arquivar documentos, auxiliar a Presidente nas suas atribuições e executar as deliberações da Diretoria ou da Plenária Geral que lhe forem atribuídas;
– Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
– Ter sob guarda a responsabilidade de todos os documentos e livros do Conselho;
– Ler nas reuniões todas as correspondências recebidas e a ata da reunião anterior;
– Receber e emitir ou responder correspondências conforme orientação da Diretoria ou da Planária Geral;
-Organizar e assessorar os Grupos de Trabalhos e as Comissões Especiais;
– Acompanhar e monitorar os cronogramas de trabalhos do Conselho.

SEÇÃO II

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 11 - As eleições para a escolha da Diretoria deverão ocorrer na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.
§ 1º- A eleição da nova Diretoria será presidida pelo presidente do quadriênio anterior.

§ 2º- A Diretoria será eleita sempre no mês de janeiro.

§ 3º- O mandato da Diretoria é de 4 anos, sem restrição no número de mandatos.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - Todas as plenárias serão abertas à participação de todo e qualquer cidadão, sendo que as decisões das reuniões do conselho terão ampla e sistemática divulgação.

Art. 13 - Os temas tratados em plenárias serão lavrados no respectivo livro de atas, lidas e aprovadas na reunião posterior e estará disponível a qualquer cidadão.

Art. 14 - As reuniões ordinárias serão convocadas mediante meio escrito, enviado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, no qual deverá constar a pauta dos assuntos a serem abordados.

Art. 15 - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por no mínimo 1/3 dos membros titulares, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), desde que respeitem os horários das reuniões ordinárias.

Art. 16 - As reuniões ordinárias serão realizadas com periodicidade de no mínimo uma a cada 12 meses, obedecendo ao calendário proposto e aprovado em reunião de início de cada gestão.

Art. 17 - As reuniões somente ocorrerão com quórum de 50% mais um dos membros do Conselho.

Art. 18 - Os impedimentos legais serão comunicados à secretaria por escrito com antecedência mínima de 12h.

Art. 19 - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHOS

Art. 20 - O COMPDEC poderá criar Comissões especiais e ou Grupos de Trabalhos com objetivo de promover estudos, emitir pareceres e assessorar a Plenária, nos assuntos específicos relacionados a Defesa Civil, para tomada de providências ou decisões.

Parágrafo Único – Todos os trabalhos, estudos e pareceres das Comissões Especiais e dos Grupos de Trabalhos deverão ser encaminhados para aprovação em Assembleia Geral, através da Diretoria.

CAPÍTULO VIII
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC

Art. 21- O FUMPDEC, instituído pela Lei Municipal nº 2.061 de 10 de julho de 2024, inculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, o qual será gerido pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o COMPDEC, tendo como finalidade: captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados a ações de prevenção, preparação e resposta a Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como a reconstrução do cenário atingido.

Parágrafo Único - O FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil, gerido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 22 - Constituem recursos do FUMPDEC:

- as dotações anuais constantes do orçamento do Município e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

- doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados e transferências de entidades nacionais e/ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- verbas oriundas de aplicações no mercado financeiro;
- recursos transferidos dos fundos federais ou estaduais da Defesa Civil;
- recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;
- outros recursos que lhes sejam destinados.

Parágrafo Único - Os recursos do **FUMPDEC** serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a instituição financeira oficial sediado no Município, em conta intitulada ao **FUMPDEC**.

Art. 23 - Os recursos do **FUMPDEC** serão destinados a:

- financiar total ou parcialmente programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos;
- custear a prestação de serviços para execução de programas e projetos específicos da área de Defesa Civil;

- custear a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

- adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, bem como despesas com alimentação e transporte de voluntários;

- custear despesas com manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

- outras situações mediante consulta ao COMPDEC.

Art. 24 - À Secretaria Municipal da Finanças compete a prática de todos os atos necessários a sua correta administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros.

Art. 25 - Os bens adquiridos com recursos do **FUMPDEC** constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para as finalidades de Defesa Civil.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - A Prefeitura Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMPDEC de São Sebastião da Amoreira.

Art. 27 – O orçamento do Município consignará através de dotação específica, recursos para a manutenção das atividades do Conselho.

Art. 28 - A participação no COMPDEC é considerada função pública de relevante interesse social, sendo vedado qualquer tipo de remuneração.

Art. 29 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta aprovada em Plenária Geral por 2/3 dos membros do Conselho, sendo homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 30 - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária ou, na hipótese do Conselho não se encontrar reunido, pela Presidência “ad referendum” da Plenária, devendo ser submetido à apreciação do Conselho na primeira reunião subsequente, sob pena de perda da validade do ato.

Art. 31 – Em caso de empate nas votações, caberá à Presidência o voto de desempate.

Art. 32 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5188AB4C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
453 - SUPLEMENTAR - FONTES 303 E 101

DECRETO Nº 453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E LEIS MUNICIPAIS Nº 2.059/24, ARTIGO 28, PARÁGRAFO 2º E Nº 2.102/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

08 – Secretaria de Saúde
08.001 – Unidades Básicas de Saúde
10.301. 0011.2043 Manutenção da Atenção Básica
179 – 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação.....R$ 72.800,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
114 – 3.1.90.13.00.00.00.00 101 Contribuições Patronais.....R$ 72.800,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido os recursos conforme segue:

- ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÃO:
07 – Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo
07.001 – Setor de Esporte
27.812.0010.2029 Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo
162 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 8.000,00
163 – 3.3.90.31.00.00.00.00 1000 Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportivas e Outras.....R$ 5.500,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.122.0005.2034 Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura
103 – 3.1.90.13.00.00.00.00 102 Contribuições Patronais.....R$ 1.800,00

06- Setor de Educação
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
113 – 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 32.600,00

06- Setor de Educação
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
127 – 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

06- Setor de Educação
06.001 – Setor de Educação
12.366.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 900,00

06- Setor de Educação
06.001 – Setor de Educação
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
138 – 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 900,00

-ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA:
10 – Encargos Gerais
10.001 – Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
244 – 9.9.99.99.00.00.00.00 1000 Reserva de Contingência.....R$ 59.300,00

- EXCESSO DE ARECADAÇÃO:
Fonte 101 - Fundef 60% - Exercício Corrente.....R$ 30.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de dezembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:38AB0852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 452 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) Exilaine Gaspar, Prefeito(a) do município de São Sebastião da Amoreira, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu 260 mm de chuva entre os dias 12 e 14 de dezembro de 2025, ocasionando danos emresidências, estradas, vias urbanas e talvegues afetando as áreas descritas no Formulário deInformações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente,
a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa Parágrafo único: que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizase o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:19221029

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 57/2025, cujo objeto é a contratação/aquisição de serviços e locações para realização do evento "Show da Virada", conforme edital.

Tipo: Aquisição
Data de Publicação do Aviso: 12/12/2025
Sessão Pública: 19/12/2025
Condutor do Processo: Rômulo Ricardo Janoni Soares

RESULTADO POR LOTE:

Lote 1 – Adjudicado
Vencedor: Eficaz Locadora Ltda – EPP
Objeto: Locação de banheiros químicos
Valor Total: R$ 9.889,00

Lote 2 – Adjudicado
Vencedor: Eficaz Locadora Ltda – EPP
Objeto: Locação de container sanitário
Valor Total: R$ 8.000,00

Lote 3 – Adjudicado
Vencedor: 52.237.036 Nathalia Gonçalves da Silva
Objeto: Confecção e instalação de pórtico iluminado "2026"
Valor Total: R$ 21.900,00

Lote 4 – Adjudicado
Vencedor: ABC Comércio de Fogos e Festas Ltda
Objeto: Fornecimento de kit pirotécnico
Valor Total: R$ 4.735,00

Lote 5 – Fracassado
Motivo: Inabilitação dos participantes.

Lote 6 – Fracassado
Motivo: Inabilitação ou desistência dos participantes.

O processo foi adjudicado parcialmente, conforme descrito acima.

A ata completa da sessão encontra-se disponível para consulta no site oficial do Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

São Sebastião da Amoreira/PR, 22 de dezembro de 2025.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Condutor do Processo

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Equipe de Apoio

LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Equipe de Apoio

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:20472497

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 59/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: LEONILDO APARECIDO DE MORAES

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação e desmontagem de estruturas de palco, sistemas de som e iluminação para atender as festividades de fim de ano.

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 22/12/2026

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:272761B4

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 57/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 57/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratificamos com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, estabelecida na Rua Bélgica, nº. 1805, Igapó, CEP: 86.046-280, no Município de **Londrina,** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº** 07.311.835/0001-01.

Valor total da despesa: R$ 17.889,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

Pagamento: Conforme previsão.

52.237.036 NATHALIA GONÇALVES DA SILVA, estabelecida na Rua Abdala de Oliveira Chueire, nº. 234, Jardim Paraiso, CEP: 86.360-000, no Município de **Bandeirantes,** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº** 52.237.036/0001-97

Valor total da despesa: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Pagamento: Conforme previsão.

ABC COMÉRCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA, estabelecida na Avenida Santa Catarina, nº. 156, Vila Santa Barbara, CEP: 86.804-015, no Município de **Apucarana,** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº 01.742.505/0001-94**

Valor total da despesa: R$ 4.735,00 (quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 22 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:521ACE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATOS N° 538/2023 – ID: 9500
PMS DISPENSA N° 44/2023

ORIGEM:	Dispensa n° 44/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	Estação Retransmissora De Televisão Sarandi Ltda
CNPJ/CPF:	81.728.644/0001-00
OBJETO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 21 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2027, com fulcro na Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, do contrato."
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:86C35B66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATOS N° 538/2023 – ID: 9500
PMS DISPENSA N° 44/2023

ORIGEM:	Dispensa n° 44/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	Estação Retransmissora De Televisão Sarandi Ltda
CNPJ/CPF:	81.728.644/0001-00
OBJETO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 21 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2027, o valor global será de R$ 6.208,92 (seis mil e duzentos e oito reais e noventa e dois centavos), valor unitário por mês será de R$ 517,41 (quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no percentual de 4,177800%, com fulcro na Clausula Sexta, no item 6.2 - Reajuste, do contrato."
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:4D159775

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº412/2025
ID: 10617 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2025

Fornecedor: AMAZON ECO COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.862.822/0001-23

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
41	77208	Distintivo de Boina em Metal GCM	UNID	150	R$ 30,17	R$ 4.525,50	Amazon
					TOTAL:	R$ 4.525,50	

Valor total: R$4.525,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Sarandi, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:8BC3E360

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº414/2025
ID: 10619 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0052/2025

Fornecedor: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ: 00.363.814/0001-90

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
28	77195	Troféu campeão de vôlei.	UNID	10	R$ 58,97	R$ 589,70	JEBS
42	77209	Troféu Personalizado (Semutrans) - 1º colocado pequeno	UNID	80	R$ 48,99	R$ 3.919,20	PROPRIA
43	77210	Troféu Personalizado (Semutrans) - 2º colocado pequeno	UNID	80	R$ 45,01	R$ 3.600,80	PROPRIA
44	77211	Troféu Personalizado (Semutrans) - 3º colocado pequeno	UNID	80	R$ 48,01	R$ 3.840,80	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 11.950,50	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	46731	Medalha Personalizada de Participação. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	1.275	R$ 9,00	R$ 11.475,0000	PROPRIA

					TOTAL:	R$ 11.475,00	

Valor total: R$23.425,50 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Sarandi, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:2A57DBEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº417/2025 ID: 10622 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0052/2025

Fornecedor: LUIZ F. SANVACINSKI LTDA
CNPJ: 11.438.855/0001-15

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
30	77197	Troféu em acrílico transparente 30cmx15cm.	UNID	15	R$ 24,85	R$ 372,75	Própria
31	77198	Troféu em acrílico transparente 25cmx15cm.	UNID	15	R$ 20,00	R$ 300,00	Própria
32	77199	Troféu em acrílico transparente 22cmx15cm.	UNID	15	R$ 20,00	R$ 300,00	Própria
33	77200	Medalha em acrílico resinada.	UNID	2.000	R$ 3,80	R$ 7.600,00	Própria
34	77201	Troféu em MDF e Acrílico 08 mm com 35 cm de altura (conforme memorial descritivo)	UNID	100	R$ 105,00	R$ 10.500,00	Própria
					TOTAL:	R$ 19.072,75	

Valor total: R$19.072,75 (dezenove mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Sarandi, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:EA5BF199

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 206/2018 – ID 6806

ORIGEM:	**DISPENSA 21/2018**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria com área aproximada de 97 m², situado a Rua Guiapó nº 484, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, de acordo com ofício 784/2018 encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, no período de 07 meses, com recursos do Gabinete do Prefeito.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com fulcro na Cláusula Terceira, do referido contrato."
ASSINATURA	22 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:0AC16FAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 291/2018

ORIGEM:	**DISPENSA N° 30/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ FERNANDES MACIEL**
CNPJ/CPF:	**312.xxx.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:35EDACC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 206/2018 – ID 6806

ORIGEM:	**DISPENSA 21/2018**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria com área aproximada de 97 m², situado a Rua Guiapó nº 484, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, de acordo com ofício 784/2018 encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, no período de 07 meses, com recursos do Gabinete do Prefeito.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 52.263,24 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 4.355,27 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,108470% pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel."
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3678E164

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 291/2018 ID: 6891

ORIGEM:	**DISPENSA N° 30/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ FERNANDES MACIEL**
CNPJ/CPF:	**312.xxx.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 17.376,12 (dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais e doze centavos) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.448,01 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais um centavos), pelo período estipulado, com fulcro na Cláusula Segunda e Cláusula Décima Quinta do referido contrato."
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:0D862750

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 19º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 186/2017 - ID: 6336

ORIGEM:	**DISPENSA N° 048/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**JOÃO VICENTE ROCHA**
CNPJ/CPF:	**074.xxx.939-20**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".

ASSINATURA	**17 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F490E94E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 19º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 420/2017 ID:6570

ORIGEM:	**DISPENSA N° 88/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ZOBOLLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**"Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo."**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:1F4CAA39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 20º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 186/2017 - ID: 6336

ORIGEM:	**DISPENSA N° 048/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOÃO VICENTE ROCHA**
CNPJ/CPF:	**074.xxx.939-20**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 190.462,20 (cento e noventa mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 15.871,850 (quinze mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), pelo período estipulado, com fulcro na cláusula Segunda."
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:4B5A136C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 20º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 420/2017 ID:6570

ORIGEM:	**DISPENSA N° 88/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ZOBOLLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	"**Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo.**"
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 53.139,48 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ R$ 4.428,29 (quatro mil e quatrocentos e vinte oito reais e vinte e nove centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,9989153% pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel", com fulcro na cláusula segunda."
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:7D48A4A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADENº 85/2025 CONTRATO N° 405/2025 ID: 10610

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 85/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ELIANE ROSE MAIO 60213639904**
CNPJ/CPF:	**40.594.875/0001-83**
OBJETO:	**Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de palestrante, com notório saber, para ministrar palestra em alusão a Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA:	**23 de dezembro de 2025a 20 de junho de 2026.**
ASSINATURA:	**22 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:97040D91

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025 CONTRATO N° 410/2025 ID: 10615

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 88/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**RODER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.420.841/0001-71**
OBJETO:	**Aquisição de Destocador Florestal**
VALOR GLOBAL:	**R$ 362.499,22 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**
VIGÊNCIA:	**22 de dezembro de 2025a 21 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**22 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:6B116FB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADENº 90/2025 CONTRATO N° 420/2025 ID: 10625

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 90/2025– PMS**
CONCEDENTE:	**Município de Sarandi – PR**
TOMADOR:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-SARANDI**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SARANDI COM O PROJETO PINTANDO E BORDANDO COM CRIATIVIDADE**
VALOR GLOBAL:	**R$ 413.611,20 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA:	**01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**22 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:ED6B46E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADENº 91/2025 CONTRATO N° 421/2025 ID: 10626

ORIGEM:	**InexigibilidadeN° 91/2025– PMS**
CONCEDENTE:	**Município de Sarandi – PR**
TOMADOR:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-SARANDI**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**

	EXCEPCIONAIS – APAE DE SARANDI COM O PROJETO QUEBRANDO BARREIRAS
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.268.407,68 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA:	**01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**22 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:2347A94A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADENº 92/2025 CONTRATO N° 422/2025 ID: 10627

ORIGEM:	**InexigibilidadeN° 92/2025– PMS**
CONCEDENTE:	**Município de Sarandi – PR**
TOMADOR:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-SARANDI**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SARANDI COM O PROJETO SEM FRONTEIRAS**
VALOR GLOBAL:	**R$ 275.740,80 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos)..**
VIGÊNCIA:	**01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**22 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:C4DBC5EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADENº 93/2025 CONTRATO N° 419/2025 ID: 10624

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 93/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**JOAO MARTINS DIAS SOBRINHO**
CNPJ/CPF:	**822.xxx.xxx-15**
OBJETO:	**"Locação de imóveis, localizados na Avenida Maringá, 545, Jardim Europa, Sarandi, e terreno na rua espanha, totalizando 688m, conforme matrículas 12082 e 12074, onde será utilizada para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil".**
VALOR GLOBAL:	**R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA:	**23 de dezembro de 2025a 22 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**22 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:DF054CD6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025 CONTRATO N° 418/2025 ID: 10623

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025
LOCATARIO:	Município de Sarandi – PR
LOCADOR	EDERLAN PASTRE / Ederson Luiz Pastre
CNPJ/CPF:	039.xxx.589-80 / 069.xxx.309-80
OBJETO:	Locação de imóvel com área de 510,00m2, localizado na Rua Tiradentes, 1270, Jardim Independência 2ª parte, Sarandi/PR
VALOR GLOBAL:	R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
VIGÊNCIA:	22 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2026.
ASSINATURA:	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:D89DEAC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0008/2025 – PMS UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0008/2025 – PMS UASG 988461
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma, reparos e adequações de infraestrutura no Ginásio Tancredo Neves, incluindo a substituição integral do piso, revitalização das redes elétrica e hidráulica, adequação de acessibilidade, e reparos estruturais, visando a plena funcionalidade e segurança do espaço público da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR, conforme os, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data e horário de abertura da Sessão: **dia 20 de janeiro de 2026 às 09:00 horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8600.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 22 de dezembro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:65E7D97A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0067/2025 – PMS U ASG 988461

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais Hidráulicos para atendimento da demanda das secretarias municipais de Sarandi - PR.

Data e horário de abertura da Sessão: 14 de janeiro de 2026 às 09:00hrs. LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600 (Ramal 2089).
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência
Sarandi, 22 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:B3C830C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0068/2025 – PMS UASG 988461

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de expediente e papelaria, sob demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 16 de janeiro de 2026 às 09:00h.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência
Sarandi, 22 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:EFBB4831

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0069/2025 – PMS UASG 988461

OBJETO: Aquisição de Veículos automotores equipados como Viatura tipo PICK-UP cabine dupla 4x4 e Motocicletas para uso da Guarda Civil Municipal de Sarandi - PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **19 de janeiro de 2026 às 09:00hrs.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600 (Ramal 2089).
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 22 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:09D8F59E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0070/2025 – PMS UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0070/2025 – PMS UASG 988461
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço de Transporte, Hospedagem, Fornecimento de Alimentação Completa e Ingressos de Parque Temático, destinados à execução do Programa "Soletrando com Aventuras", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **16 de janeiro de 2026 às 09:00hrs.**
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600 (Ramal 2089).
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência
Sarandi, 22 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:7CD5175B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0060/2025-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeiro(a), resolvo **homologar parcialmente** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0060/2025
Processo Administrativo nº	132/2025
Objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex), com logística de entrega, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) ARENA BEER - LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 63.028.811/0001-10 no valor total dos itens 2 e 3 vencidos de R$ 102.251,10 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Sarandi, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:8208FBC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1579/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para MATERIAL DE EXPEDIENTES E PAPELARIA"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
CLEITON MULLER MODOS	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
DANIELA MARQUES DA SILVA DANEIS / ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO / DANIEL SOURASSO	FISCAL	ASSISTENCIA SOCIAL
MAYARA RIBEIRO LERCO TEIXEIRA	FISCAL	BOMBEIROS
ADRIELLI PRISCILA MACHADO	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL
DANILO BIFONI	FISCAL	DES. ECONÔMICO
ANDRESSA DE AMARAL DE SOUZA	FISCAL	FAZENDA
PAULO ROBERTO BAU / ADRIANA DE ANDRADE MOREIRA BATISTELA	FISCAL	GABINETE
NATHANA CARLA	FISCAL	MEIO AMBIENTE

PEREIRA FERREIRA		
DAIANE ANSELMO PERLES	**FISCAL**	PLANEJAMENTO
ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES	**FISCAL**	SAÚDE
SONIA REGINA NEVES ZOBOLI	**FISCAL**	SECULT
PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA	**FISCAL**	SEMULHER
ROBERTO CARLOS HONÓRIO	**FISCAL**	SEMUTRANS
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	**FISCAL**	SESP
QUEREN LUANA RODRIGUES FAUSTINO DA SILVA	**FISCAL**	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:01A028FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1580/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma, reparos e adequações de infraestrutura no Ginásio Tancredo Neves, incluindo substituição integral do piso, revitalização das redes elétrica e hidráulica, adequação de acessibilidade, e reparos estruturais"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA	**FISCAL**	**SESP**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:8C8B1289

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1581/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário fretado, hospedagem, alimentação completa e fornecimento de ingressos para parque temático, destinados à execução do Programa 'SOLETRANDO COM AVENTURAS'"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	**FISCAL**	**EDUCAÇÃO**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:8590B5E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 93/2025 - RETIFICAÇÃO EXTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3430ª em 18 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 93/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**João Martins Dias Sobrinho e Eurico da Silva**
OBJETO:	**"Locação de imóvel, localizado na Avenida Maringá, 545, Jardim Europa, Sarandi, com área de terreno de 600m², onde será utilizada para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil."**
VALOR TOTAL:	**R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21

Deve-se ler:

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 93/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**João Martins Dias Sobrinho e Eurico da Silva**
OBJETO:	**"Locação de imóveis, localizados na Avenida Maringá, 545, Jardim Europa, Sarandi, e terreno na rua espanha, totalizando 688m, conforme matrículas 12082 e 12074, onde será utilizada para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil".**
VALOR TOTAL:	**R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).**
VALOR MENSAL:	**R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:CC6F5524

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 95/2025 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOnº95/2025 - PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade nº 95/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**
OBJETO:	**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**
VALOR TOTAL:	**R$172.338,00(cento e setenta e doismil,trezentos etrinta e oitoreais)**
BASE LEGAL:	Art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014

Sarandi, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:A620FDCA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 95/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº **95/2025.**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:DFE10700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO n.º 49/2025

Dispõe sobre a convocação da Sra. Adriana Maria Pereira para ocupar o cargo de conselheira tutelar paraatuar pelo período de 05/01/2026 a 21/02/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 31/2017 – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 01/2024.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- O atestado médico da Conselheira Tutelar titular Ilda Bernardino de S. Cruz para o período de 22/12/2025 a 21/02/2026 - 60 dias e considerando o recesso e feriado de fim de ano;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a Sra. Adriana Maria Pereira - eleita em Outubro/2023 para ocupar o cargo de conselheira tutelar para atuar pelo período de 05/01/2026 a 21/02/2026 em substituição da Sra. Ilda Bernardino de S. Cruz, que apresentou seu atestado médico de 60 (sessenta) dias. A convocada deverá se manifestar sobre o aceite ou a recusa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR até a data de 23/12/2025 das 07:30 as 17:00.

Artigo 2º - O suplente no ato de seu aceite deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 as 11:30 e/ou 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos pessoais para a contratação e Declaração Vínculos Empregatícios de próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual .

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 22 de Dezembro de 2025.

FRANCIELI CHIARATO RIBAS
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:00DAD363

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE REFERENTE AO COMPLEMENTO DA PROPOSTA CURRICULAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI, COM A INCLUSÃO DA BNCC - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA-INGLÊS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 185/2025
ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 239/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES)**ASSUNTO**: **PARECER DE LEGALIDADE REFERENTE AO COMPLEMENTO DA PROPOSTA CURRICULAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI, COM A INCLUSÃO DA BNCC - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA-INGLÊS A SER IMPLEMENTADO PARTIR DOANO LETIVO DE 2026**.
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 16 de Dezembrode 2025
SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

*** REPUBLICAÇÃO POR INCONSISTÊNCIA**

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 185de 16de dezembrode 2025 referente ao Parecer 239 de 15/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 239/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2025.
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE REFERENTE AO COMPLEMENTO DA PROPOSTA CURRICULAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI, COM A INCLUSÃO DA BNCC - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA-INGLÊS A SER IMPLEMENTADO PARTIR DOANO LETIVO DE 2026.
I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerandoas atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerandoa Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de março de 1997, 10.260, de 12 de junho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003;
Considerando, a Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências;
Considerando, a **Resolução CNE/CEB nº 04,** de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
Considerando, a **Resolução CNE/CEB nº 07,** de 14 de dezembro de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
Considerando, o **Parecer CNE/CEB nº 02,** de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe normas sobre a Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Considerando, a**Resolução GS/SEED nº 6.172/2025,**de 27 de outubro de 2025, que visa fomentar a oferta da Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nas Redes Municipais de Ensino do Estado do Paraná, por meio do Inglês Paraná Kids;
Considerandoa Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que reconhece a importância da aprendizagem de Línguas Estrangeiras para o desenvolvimento de competências cognitivas, comunicativas, culturais e sociais;
Considerandoa Orientação Conjunta n.º 010/2025– DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação do componente Língua Estrangeira Moderna – Inglês, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio da adesão à iniciativa denominada "Inglês Paraná Kids", no âmbito do Programa Educa Juntos. A Diretoria de Educação e Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o papel estratégico do domínio da Língua Estrangeira Moderna – Inglês na formação integral dos estudantes e na ampliação de suas oportunidades acadêmicas, profissionais e de participação cidadã em um mundo globalizado; - que a inserção do componente Língua Estrangeira Moderna – Inglês, nos anos iniciais, favorece a aprendizagem sequencial e articulada da Língua Inglesa nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
Considerandoque a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, em consonância com a Orientação Conjunta nº 010/2025 – DEDUC/DPGE/SEED/PR, por meio da adesão à iniciativa "Inglês Paraná Kids", reafirma sua missão de garantir a implementação de políticas educacionais que promovam aprendizagem de qualidade, de inclusão, de equidade com foco no desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o Termo de Compromisso, firmado em 03 de outubro de 2025, que celebram entre si o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Estado de Educação - SEED, e o Município de Sarandi, para a implantação do componente curricular Língua Estrangeira Moderna - Inglês, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por meio da adesão da iniciativa denominada "Inglês Paraná kids", no âmbito do Programa Educa Juntos;
Considerando a necessidade de regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e Período Letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

II – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições legais, procedeu à análise do Complemento da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi**,** com a Inclusão daBNCC - Língua Estrangeira Moderna-Inglês, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, com implementação prevista a partir do ano letivo de 2026**.**

III. ANÁLISE

Aspectos Formais

O Complemento da Proposta Curriculardo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi**,** com a Inclusão daBNCC - Língua Estrangeira Moderna-Inglês, apresentada, se encontra em consonância com os princípios, fundamentos e diretrizes estabelecidos pela legislação educacional vigente, especialmente no que se refere à ampliação e ao fortalecimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, atendendo às demandas contemporâneas da educação básica, bem como às políticas públicas voltadas à educação digital e à formação integral dos estudantes.

Aspectos Legais

No que tange à Língua Estrangeira Moderna – Inglês**,**sua inclusão desde os anos iniciais do Ensino Fundamental está em conformidade com a BNCC e com as Diretrizes Curriculares Nacionais, favorecendo o desenvolvimento de competências comunicativas, culturais e cognitivas dos educandos.
Verifica-se, ainda, que a proposta respeita a autonomia do Sistema Municipal de Ensino, apresenta coerência pedagógica, organização curricular adequada e previsão de implementação progressiva, cabendo à mantenedora assegurar a formação continuada dos profissionais da educação, os recursos pedagógicos necessários e as condições institucionais para sua efetiva execução.

IV – PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, Reunião Extraordinária nº 03/2025 – CMES, realizada no dia doze de dezembro dois mil e vinte e cinco (12/12/2025) de forma on-line, aprova e emite o presente Parecer, resultante da análise do Complemento à Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, com a inclusão da BNCC - Língua Estrangeira Moderna-Inglês a serem implementadas a partir do ano letivo de 2026, de modo gradativo conforme orientações estabelecidas pela secretaria municipal de educaçãoSarandi**.**
De acordo com o Conselho Pleno e conforme a ATA nº 03/2025 da Reunião Extraordinária, este é de **Parecer Favorável**e entra em vigor a partir de sua publicação.
Sarandi-Pr., 15 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares que votaram: Adilson Lucio Costa, Aline Honório Machado, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Danielle Aparecida Martinez Camara, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Jeiviane de Brito Oliveira, Lucilene Amarante, Priscila Madonado Ferreira, Salete Batista Eduardo.
Conselheiros Suplentes sem voto: Sandra Regina Kauffmam,

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:A2C4B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 29/2025

Sarandi, 22 de dezembro de 2025.

Em virtude de erro material verificado na Notificação Administrativa anteriormente publicada, procede-se à seguinte **retificação**:

Onde constava:
Empresa: CMM COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
CNPJ: 50.732.235/0001-46

Passa a constar:
Empresa: CARLOS ALEXANDRE TENORIO DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 45.729.632/0001-29

Permanecem inalterados, válidos e eficazes todos os demais termos, condições e efeitos da Notificação Administrativa nº 29/2025.

Atenciosamente,

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 582/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contrato
Portaria nº 1269/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:1D01DF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 848/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.516,46 (seis mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
77 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 2.407,74
78 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 4.108,72

Total Suplementação: R$ 6.516,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
79 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 6.516,46

Total Redução:R$ 6.516,46

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:F534BAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 849/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.002.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
04.002.02.062.0007.2.062. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
27 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2292 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 35.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
557 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 1.500,00
10.001.10.301.0017.2.223. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
616 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 65.000,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
827 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 1.500,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
867 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
870 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
10.001.10.304.0018.2.231. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO
924 - 3.1.91.13.00.00 01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.
962 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 3.500,00

Total Suplementação: R$ 122.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.002.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
04.002.02.062.0007.2.062. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

33 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 8.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
509 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10.001.10.301.0017.2.223. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
610 - 3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 65.000,00
10.001.10.301.0017.2.250. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
688 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 3.500,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
872 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 2.000,00
10.001.10.304.0018.2.231. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO
921 - 3.1.90.94.00.00 01510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 4.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
2282 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 35.000,00

Total Redução: R$ 122.500,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:D47B3CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.349/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Francisco Felix Fonseca, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15701, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2024 a 02/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B5F88B75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.350/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Elis Regina Barbosa Pires, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 973013, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2025 a 14/01/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:14563911

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.351/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor ADRIANO JOSE DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Operador de Maquinas II, matrícula funcional de n.º 972843, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 15 (quinze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:4ACBF3DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.352/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
15771	Zuliane dos Santos Abdala Berehulka	05/07/2023 a 04/07/2024	15 dias
3741	Linda Aparecida Garcia	20/02/2023 a 19/02/2024	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9B862CF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.353/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, de acordo com período aquisitivo a partir desta data,

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
15561	Rosangela Brisola de Mello	22/06/2024 a 21/06/2025	23 dias
7521	Rosana Aparecida de Andrade	01/08/2024 a 31/07/2025	15 dias
972798	Andre Ribeiro dos Santos	01/04/2024 a 31/03/2025	20 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 dezembro de 2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:91BCE458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 272, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3394/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.2.064. Manutenção dos serviços de meio ambiente
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL.
685 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 23.000,00
Total Suplementação: 23.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MD CONTRATO DE RAT.
365 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC. 23.000,00
Total Redução: 23.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:7584EF2A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 273, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.073. Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Esta. de Seg. Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
475 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
Total Suplementação: 16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
486 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 16.000,00
Total Redução: 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:A8CB4CBC

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2025

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO MISSÃO MÃO ACOLHEDORA
OBJETO: Atendimento voltado para a comunidade da terceira idade visando a socialização desse grupo com novas aprendizagens a essa fase da vida, com atividade recreativas como artesanato e pintura.
VIGÊNCIA: 10/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.030.08.244.0009.2048.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$40.000,00 (Quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:19FC2AB9

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2025

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO MISSÃO MÃO ACOLHEDORA
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para empréstimos a comunidade da terceira idade.
VIGÊNCIA: 31/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.030.08.244.0009.2048.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:DC5333E3

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.393, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Atualiza a Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, COSIP e Alvarás, autorizando sua correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para o exercício de 2026. Estabelece critérios e benefícios para o pagamento ou parcelamento de débitos em atraso (PPI/Sertanópolis 2026) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (COSIP) e Alvarás para o exercício de 2026, a Planta Genérica de Valores, corrigindo-a pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), utilizando o índice acumulado do ano de 2025, contado a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Parágrafo Único. Para edificações novas ou que tenham sofrido modificações, haverá alteração dos valores a serem lançados, proporcionalmente à ampliação ou redução da área construída.

Art. 2º Usufruirão de um desconto especial de 20% (vinte por cento) os contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em parcela única, com vencimento em 15/05/2026, ou dia útil subsequente, caso o vencimento ocorra em dia não útil.

§1º O desconto especial de 20% (vinte por cento) será concedido apenas para o pagamento do IPTU, não alcançando demais impostos, Taxas, Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (COSIP) e Alvarás.

§2º Os contribuintes que desejarem efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de forma parcelada, poderão fazê-lo em até 8 (oito) parcelas mensais, sem qualquer desconto, com a primeira parcela vencendo em 15/05/2026, ou dia útil subsequente, caso o vencimento ocorra em dia não útil, assim também nos meses seguintes, sucessivamente

Art. 3º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado do Município de Sertanópolis (PPI/Sertanópolis 2026), destinado a promover a regularização de créditos do Município, tributários e não tributários, ocorridos até 31/12/2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único. Para fins de adesão ao PPI/Sertanópolis 2026 fica autorizada a inclusão das custas e despesas processuais adiantadas pela Fazenda Pública nos processos judiciais, independentemente da data em que tenham ocorrido, contada a correção monetária e os juros moratórios, nos mesmos moldes da cobrança dos créditos tributários, desde o desembolso pela Fazenda Pública.

Art. 4º O ingresso no PPI/Sertanópolis 2026, possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo anterior, na forma definida abaixo:

§1º Os contribuintes usufruirão do desconto da multa e dos juros aplicados sobre o valor do débito nas seguintes condições para pagamento à vista:

I- 100% (cem por cento) de desconto para pagamento até 31/03/2026;
II- 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento até 30/06/2026;
III- 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento até 31/12/2026.

§2º Para débitos de IPTU e seus correlatos decorrentes de cadastro imobiliário, o desconto de 100% sobre valor da multa e dos juros somente se aplicará caso o total dos débitos do respectivo cadastro não ultrapasse 50 (cinquenta) UFM.

§3º Caso o vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento poderá ser realizado no dia útil imediatamente subsequente.

§4º Os contribuintes que optarem pelo parcelamento do débito, poderão fazê-lo em até 12 (doze) parcelas, sem qualquer desconto.

§5º A opção para pagamento dos créditos à vista se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser pago no ato da formalização da adesão ao programa.

§6º O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais).

§7º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados em Programas ou parcelamentos anteriores não poderão aderir ao PPI/Sertanópolis 2026.

§8º O Termo de Parcelamento elaborado pela Fazenda e assinado pelo contribuinte, seu procurador ou pelo responsável disciplinará o necessário assim como as penalidades decorrentes da mora ou do inadimplemento, sempre da forma que melhor convier à Administração tributária.

§9º A adesão ao PPI/Sertanópolis obedecerá ao contido na Lei 3.017/2020.

§10. A opção pelo PPI/Sertanópolis 2026 depende da prévia restituição, acrescida de correção monetária, multa e juros, aos cofres públicos das custas e despesas processuais adiantadas pela Fazenda Municipal ou sua inclusão na negociação, assim como importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias havidas nas ações de execução fiscal.

Art. 5º A adesão ao PPI/Sertanópolis 2026 implica:

I- confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II- expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente a matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III- ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV- aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V- compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 6º O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua nova inclusão em outros parcelamentos, deverá como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução de mérito.

Art. 7º Constituem causas para exclusão dos contribuintes do PPI/Sertanópolis 2026, com a consequente revogação da adesão ou do parcelamento:

I- o atraso no pagamento, na forma constante do Termo de Parcelamento;
II- o descumprimento desta Lei, do Termo de Parcelamento ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse do seu cumprimento;
III- a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV- a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária pelo PPI/Sertanópolis 2025;
V- a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único. A exclusão do PPI/Sertanópolis 2026 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dos débitos ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 8º A Fazenda Pública Municipal procederá a cobrança de multa, juros e correção monetária em toda a Dívida Ativa lançada, mantido o valor principal, da seguinte forma:

I- multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor principal;
II- juros de 1,00% (um por cento) sobre o valor principal;
III- correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado por mês de atraso.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 042/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:CF951FA8

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.394, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de benefício financeiro em prol da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sertanópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de benefício financeiro, em prol da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sertanópolis (CNPJ/MF 34.183.843/0001-92), no valor de R$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais), para manutenção de um mínimo de renda para seus associados, em razão dos prejuízos e perdas advindas das intensas chuvas e da falta de energia havida no mês 11/2025.

Art. 2º A Associação poderá realizar o rateio do valor em prol de seus associados, observando sempre o limite máximo de um salário mínimo para cada associado ativo em 11/2025.

Art. 3º Fica dispensado processo licitatório por se tratar de entidade sem fins lucrativos que atua na *coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis* (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, j).

Art. 4º A Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal, diretamente ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 5º Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
08.030.18.541.0014.2.064. Manutenção dos serviços de meio ambiente
685 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 23.000,00
Total Suplementação: 23.000,00

Art. 6º Para atender o disposto no art. 4º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária
365 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 23.000,00
Total Redução: 23.000,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 038/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:4C4CE3E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA PARA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2026

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA PARA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2026

Eleição ocorrida em 22/12/2025 –

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Membros
PAULO DA SILVA PEREIRA *Presidente*
CARLOS ROBERTO MARZOLLA *Relator*
CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES *Membro*

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Membros
CARLOS ROBERTO MARZOLLA *Presidente*
PAULO DA SILVA PEREIRA *Relator*
REGINALDO APARECIDO TORRES *Membro*

COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
Membros
LUIZ CARLOS APARECIDO MIQUELASSI *Presidente*
REGINALDO APARECIDO TORRES *Relator*
CARLOS ROBERTO MARZOLLA *Membro*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES

Membros
REGINALDO APARECIDO TORRES ***Presidente***
CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES *Relator*
PAULO DA SILVA PEREIRA *Membro*

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Membros
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO *Presidente*
LUIZ CARLOS APARECIDO MIQUELASSI *Relator*
GLAUCO ROGÉRIO GHISLERI *Membro*

COMISSÃO DOS DIREITOS E BEM ESTAR ANIMAL

Membros
CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES *Presidente*
ANDERSON REIS RODRIGUES GLAUCO *Relator*
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO *Membro*

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DEMAIS NEURODIVERSIDADES

Membros
GLAUCO ROGÉRIO GHISLERI *Presidente*
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO *Relator*
ANDERSON REIS RODRIGUES *Membro*

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:42611730

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2025

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2025 – SERTANÓPOLIS-PR

SESSÕES PLENÁRIAS

Foram realizadas durante o período a que se refere o presente relatório, 52 Sessões Plenárias Programadas, sendo 45 ordinárias e 07 extraordinárias.

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS

Indicações: 81
Moções: 1
Pareceres do Tribunal de Contas: 2
Processos Formulados: 158
Projetos de Decreto Legislativo: 4
Projetos de Lei: 8
Projetos de Resolução: 2
Requerimentos: 10
Resoluções: 2
Substitutivo: 1

Sertanópolis-Pr, 22 de dezembro de 2025

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:5BE4F166

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 165/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: JESSICA CAROLINE NEGHI DEANGELO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 32.300.039/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA MOTOCICLETA HONDA PLACA ALQ 3671.

VALOR: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4C7B3338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.214/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor Gilberto João Rossi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 174 § 1º da Lei Municipal 1.139/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Cancelar** a partir 05/01/2026, o Afastamento sem remuneração, do Servidor Público Municipal Senhor **PAULO HORN,** Matrícula Funcional nº 2984/1, ocupante do Cargo efetivo de Contador.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 169/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22/12/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5C52BB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 215/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
CLEOMAR GOLDSCHMIDT	15	15/12/2025 A 29/12/2025	2024/2025
CLEUNICE F. MACHADO DUARTE	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
EDINEIA A. LORINI DE MOURA	20	05/01/2026 A 24/01/2026	2024/2025
EVANDRO SPEGIORIN	30	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026
MAQUIELI PIANTKOSKI	15	07/01/2026 A 21/01/2026	2025/2026
MARCOS F. GAMPERT BECKER	10	12/01/2026 A 21/01/2026	2025/2026
MAYARA I. BAGGIO GUILHERME	20	05/01/2026 A 24/01/2026	2025/2026
ROSANGELA L. DE ALMEIDA BECKER	10	12/01/2026 A 21/01/2026	2025/2026
SELVINO LIRA	10	05/01/2026 A 14/01/2026	2024/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as férias concedidas aos servidores Edineia e Mayara, pela Portaria 209/2025, Cleomar e Cleunice, pela Portaria 206/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 22 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 22/12/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:83B29703

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **AGRICULTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,** no Pregão Eletrônico nº 35/2025, mantendo a decisão da douta Pregoeira em habilitar a empresa **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 22 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E67F08DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025

CONTRATADA	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ	41.720.898/0001-50
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - UMA PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO, PANTOGRÁFICA, DE SETE LINHAS E UMA CARRETA AGRÍCOLA
LICITAÇÃO	Pregão N.60/2025
VALOR	177.700,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA	22 de dezembro de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4333D9BD

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 60/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - UMA PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO, PANTOGRÁFICA, DE SETE LINHAS E UMA CARRETA AGRÍCOLA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	177.700,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:02DE7A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TV PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
EMPRESA: MERCADOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.500.049/0059-54
VALOR: R$7.299,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
DATA: 22/12/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:C22E20FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.253, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O VALOR DE R$50.389,54 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), ORIUNDO DO REPASSE ESTADUAL DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO, À ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASOARENSE DE AMPARO AO IDOSO – ATAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$ 50.389,54 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), oriundo do repasse estadual do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, à Associação Teixeirasoarense de Amparo ao Idoso – ATAI, para execução do Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 2.º A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.
Art. 3.º O valor de R$ 50.389,54 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) destinado ao repasse autorizado no artigo anterior correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 – FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA
08.241.0440.2086 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08394 EA 01117 1011/09/06/05/19 REP ESTAD FUNDO DO IDOSO – CUIDA MAISDEL33.....R$50.389,54
TOTAL ..... R$50.389,54

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:BF8552D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.254, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a instituição Associação Menonita de Assistência Social – AMAS Sede Teixeira Soares, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho – Termo de Colaboração para o ano de 2026, apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As resoluções mencionadas no caput deste artigo estão anexadas à justificativa do presente Projeto de Lei.
Art. 2.º A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.
Parágrafo único. Até o décimo dia útil de cada mês, a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, deverá encaminhar ao gestor da parceria uma pasta completa de prestação de contas contendo:
I – Notas fiscais que comprovem a aquisição de bens e a contratação de serviços;
II – Orçamentos utilizados para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados;
III – Comprovantes de pagamentos realizados, tais como recibos, comprovantes de transferências bancárias ou documentos equivalentes;
IV – Relatórios ou planilhas detalhadas contendo a discriminação de cada despesa executada no período;
V – Outros documentos que se fizerem necessários à adequada comprovação da execução do objeto, conforme solicitado pelos órgãos de controle.
Art. 3.º Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no Orçamento para o ano de 2026, utilizando-se a natureza de despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:C42275C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.255, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO - ATAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), a instituição Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso – ATAI, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho – Termo de Colaboração para o ano de 2026, apresentado e

devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Parágrafo único. As resoluções mencionadas no caput deste artigo estão anexadas à justificativa do presente Projeto de Lei.
Art. 2.º A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.
Parágrafo único. Até o décimo dia útil de cada mês, a Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso – ATAI, deverá encaminhar ao gestor da parceria uma pasta completa de prestação de contas contendo:
I – Notas fiscais que comprovem a aquisição de bens e a contratação de serviços;
II – Orçamentos utilizados para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados;
III – Comprovantes de pagamentos realizados, tais como recibos, comprovantes de transferências bancárias ou documentos equivalentes;
IV – Relatórios ou planilhas detalhadas contendo a discriminação de cada despesa executada no período;
V – Outros documentos que se fizerem necessários à adequada comprovação da execução do objeto, conforme solicitado pelos órgãos de controle.
Art. 3.º Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no Orçamento para o ano de 2026, utilizando-se a natureza de despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:DF543B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.256, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a instituição Associação de Pais e Amigos dos Expecionais – APAE, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho – Termo de Colaboração para o ano de 2026, apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Parágrafo único. As resoluções mencionadas no caput deste artigo estão anexadas à justificativa do presente Projeto de Lei.
Art. 2.º A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.
Parágrafo único. Até o décimo dia útil de cada mês, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares – APAE, deverá encaminhar ao gestor da parceria uma pasta completa de prestação de contas contendo:
I – Notas fiscais que comprovem a aquisição de bens e a contratação de serviços;
II – Orçamentos utilizados para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados;
III – Comprovantes de pagamentos realizados, tais como recibos, comprovantes de transferências bancárias ou documentos equivalentes;
IV – Relatórios ou planilhas detalhadas contendo a discriminação de cada despesa executada no período;
V – Outros documentos que se fizerem necessários à adequada comprovação da execução do objeto, conforme solicitado pelos órgãos de controle.
Art. 3.º Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no Orçamento para o ano de 2026, utilizando-se a natureza de despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:3B020143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R$ 345.250,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) À ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TEIXEIRASSOARENSE - CAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$ 345.250,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais e duzentos e cinquenta reais), a instituição Associação Clube Atlético Teixeirassoarense – CAT, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho – Termo de Colaboração para o ano de 2026, apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Parágrafo único. As resoluções mencionadas no caput deste artigo estão anexadas à justificativa do presente Projeto de Lei.
Art. 2.º A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.
Parágrafo único. Até o décimo dia útil de cada mês, a Associação Clube Atlético Teixeirassoarense – CAT, deverá encaminhar ao gestor da parceria uma pasta completa de prestação de contas contendo:
I – Notas fiscais que comprovem a aquisição de bens e a contratação de serviços;
II – Orçamentos utilizados para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados;
III – Comprovantes de pagamentos realizados, tais como recibos, comprovantes de transferências bancárias ou documentos equivalentes;
IV – Relatórios ou planilhas detalhadas contendo a discriminação de cada despesa executada no período;
V – Outros documentos que se fizerem necessários à adequada comprovação da execução do objeto, conforme solicitado pelos órgãos de controle.
Art. 3.º Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no Orçamento para o ano de 2026, utilizando-se a natureza de despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:B3180D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.258, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - AAHTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), a instituição Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho – Termo de Colaboração para o ano de 2026, apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Parágrafo único. As resoluções mencionadas no caput deste artigo estão anexadas à justificativa do presente Projeto de Lei.
Art. 2.º A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.
Parágrafo único. Até o décimo dia útil de cada mês, a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, deverá encaminhar ao gestor da parceria uma pasta completa de prestação de contas contendo:
I – Notas fiscais que comprovem a aquisição de bens e a contratação de serviços;
II – Orçamentos utilizados para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados;
III – Comprovantes de pagamentos realizados, tais como recibos, comprovantes de transferências bancárias ou documentos equivalentes;
IV – Relatórios ou planilhas detalhadas contendo a discriminação de cada despesa executada no período;
V – Outros documentos que se fizerem necessários à adequada comprovação da execução do objeto, conforme solicitado pelos órgãos de controle.
Art. 3.º Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no Orçamento para o ano de 2026, utilizando-se a natureza de despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:05A42C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.259, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, no ano letivo de 2026.
§ 1.º A aquisição compreenderá a totalidade dos itens necessários ao atendimento das diferentes séries e etapas da rede municipal, conforme planejamento pedagógico e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A entrega dos materiais será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente às unidades escolares, ficando estas responsáveis pela distribuição aos alunos conforme organização interna e critérios definidos em ato administrativo da Pasta.
§ 3º Os materiais a serem adquiridos serão definidos em lista padronizada elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as especificidades pedagógicas de cada etapa e série, a necessidade de uniformização e o uso adequado por parte dos estudantes.

Art. 2.º Para fins do disposto nesta Lei, fica autorizada a realização de despesa total estimada em R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) observadas as dotações orçamentárias próprias e as suplementações que se fizerem necessárias.
Parágrafo único. O valor previsto no caput compreende todos os itens que comporão a relação de materiais a serem distribuídos, sendo vedada a utilização dos recursos autorizados por esta Lei para finalidade diversa.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:AF5649B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.262, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Cria cargos, fixa vencimentos e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados para compor o Quadro de Servidores da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, os seguintes cargos de provimento comissionado:
- 01 cargo (vaga) de Assessor Jurídico, símbolo AJ.
- 01 cargo (vaga) de Diretor Administrativo, símbolo DA.
Art. 2.º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o cargo de Assessor Jurídico:
I – genericamente, assessorar o Presidente da Câmara em todas as suas atribuições previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal;
II – genericamente, assessorar o Presidente da Câmara em todas as suas atribuições administrativas e legislativas;
III – genericamente, assessorar o Presidente da Câmara em todas as suas atribuições e competências da Mesa Diretora;
IV – assessorar juridicamente o Presidente da Câmara na elaboração de proposições de iniciativa da Mesa Diretora como Projeto de

Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Requerimento, Indicação;
V – assessorar juridicamente o Presidente da Câmara na elaboração de atos administrativos em geral, como Comunicado, Decreto Legislativo Administrativo, Resolução Administrativa, Edital, Instrução Normativa, Ofício Circular, Ordem de Serviço, Portaria;
VI – assessorar juridicamente o Presidente da Câmara na elaboração de correspondências em geral, impressas ou virtuais, como Ofício, Requerimento e Carta, das quais o Presidente for autor ou for parte;
VII – assessorar juridicamente o Presidente da Câmara em despachos e decisões a serem proferidos em processos administrativos e em processos legislativos;
VIII – assessorar juridicamente o Presidente da Câmara em despachos e decisões a serem proferidos em documentos avulsos;
IX – assessorar juridicamente o Presidente da Câmara em seus atos administrativos e legislativos;
X – receber da Secretaria da Câmara, os documentos e correspondências endereçadas ao Presidente da Câmara;
XI – comparecer (e assessorar o Presidente da Câmara) em todas as sessões – Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comemorativas e Especiais – da Câmara Municipal, por ele presididas;
XII – recepcionar visitantes e autoridades nas dependências da sede da Câmara Municipal quando ausente o Presidente da Câmara e demais Vereadores;
XIII – acompanhar o Presidente da Câmara, nesta qualidade, em atividades e relações externas, seja neste município seja em outro município seja na capital federal, seja em um dia seja em mais de um dia, seja em qualquer horário – entende-se como atividades e relações externas, por exemplo, reuniões, encontros, solenidades com: Prefeitos, Vereadores e demais autoridades da administração pública municipal deste e de outros municípios; Governador do Estado ou representantes; Deputados Estaduais e Federais ou representantes; Senadores ou representantes; entidades de classes, associações, sindicatos...;
XIV – no caso de férias ou de licença do Procurador Jurídico ou no caso de vacância do cargo de Procurador Jurídico, as atribuições previstas nos incisos I, II (nestas duas primeiras hipóteses a depender da situação e avaliação), IV, VI, VII, XIII, XIV e XVI do § 1.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.297, de 23 de abril de 2007 (redação dada pela Lei Municipal n.º 1.667, de 26 de agosto de 2014), poderão ser excepcional e provisoriamente executadas pelo Assessor Jurídico, quando necessário e expressamente determinado pelo Presidente da Câmara;
XV – exercer outras atividades correlatas as atribuições do cargo.”
§ 1.º O cargo de Assessor Jurídico também podendo ser denominado de cargo de Assessor Jurídico da Presidência, é cargo comissionado criado para fins de disponibilizar assessoramento jurídico exclusivamente ao Presidente da Câmara.
§ 2.º Todas as atribuições estabelecidas nos incisos deste artigo serão sempre precedidas de solicitação verbal ou expressa do Presidente da Câmara e serão sempre realizadas na seara jurídica.
§ 3.º Exclui-se das responsabilidades e atribuições do Assessor Jurídico (descritas nos incisos deste artigo) o assessoramento quando relacionado com as atribuições estabelecidas para o Contador e sobre os serviços de natureza contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal.
Art. 3.º O Presidente da Câmara poderá solicitar ao Assessor Jurídico seu assessoramento e seus serviços, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 2.º desta Lei, em dia e horário diverso daqueles estabelecidos para os dias e horários de expediente, assim como em locais diversos da sede da Câmara Municipal.
Art. 4.º O Presidente da Câmara poderá solicitar ao Assessor Jurídico sua interlocução (a seu pedido – do Presidente) com os Vereadores, demais servidores da Câmara Municipal e com os servidores da Prefeitura Municipal, para fazer solicitações e tratar de assuntos inerentes aos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.
Art. 5.º O Presidente da Câmara poderá solicitar ao Assessor Jurídico, eventualmente e no caso de vacância do cargo de Diretor Administrativo, seu auxílio na supervisão dos serviços desenvolvidos e das atividades prestadas pelos demais servidores da Câmara Municipal, exceção dos serviços desenvolvidos e das atividades prestadas pelo Contador.
Art. 6.º Ao detentor do cargo de Assessor Jurídico exigir-se-á (requisitos de investidura) o diploma de curso superior de Bacharel em Direito, a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e pelo menos um curso de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, na área de Direito.
Art. 7.º O cargo de Assessor Jurídico é declarado e considerado de livre nomeação e exoneração.
Art. 8.º A jornada de trabalho do cargo de Assessor Jurídico será de vinte horas semanais.
Art. 9.º A nomeação ao cargo de Assessor Jurídico, realizada por determinado Presidente, permanecerá e manter-se-á, para todos e quaisquer efeitos, ao(s) Presidente(s) subsequente(s), independentemente de qualquer ato ou formalidade, até eventual exoneração a ser formalizada e expedida a qualquer tempo, por qualquer Presidente.
Art. 10. Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o cargo de Diretor Administrativo:
I – genericamente, supervisionar toda a parte administrativa da Câmara Municipal;
II – genericamente, supervisionar todos os serviços da Câmara Municipal;
III – genericamente, atuar como interlocutor e como elo entre o Presidente da Câmara e os servidores e eventuais prestadores de serviços;
IV – acompanhar os serviços realizados por cada servidor da Câmara Municipal;
V – verificar periodicamente se os serviços estão sendo realizados de forma correta, eficiente e de acordo com as atribuições específicas de cada cargo;
VI – comunicar o Presidente da Câmara a ocorrência de qualquer anomalia que constatar na prestação dos serviços;
VII – sugerir expedição de ordens de serviços para o Presidente da Câmara, quando entender necessário;
VIII – realizar pesquisas e analisar as atividades de trabalho cotidianas, a fim de propor, verbal ou expressamente, ao Presidente da Câmara, medidas que visem melhorar e aumentar a eficiência e a produtividade dos serviços prestados na Câmara Municipal;
IX – manter interação diária e orientar os servidores;
X – promover periodicamente, reunião com os servidores para dialogarem sobre assuntos relacionados aos serviços da Câmara;
XI – mediar conflitos, de qualquer natureza, envolvendo servidores, com vistas a solução de problemas e a perfeita harmonia entre os mesmos;
XII – opinar sobre a prestação de serviços (horas) extraordinários a ser solicitada por servidores da Câmara;
XIII – opinar sobre pedidos de compensação de horas de trabalho;
XIV – opinar sobre pedidos de qualquer natureza que acarretem falta ao dia de trabalho;
XV – elaborar no mês de janeiro de cada ano, a escala anual de férias dos servidores, encaminhando a proposta ao Presidente da Câmara para ciência, anuência e expedição de Portaria;
XVI – monitorar o cumprimento, pelos servidores, de determinações verbais ou expressas, emanadas do Presidente da Câmara, inclusive quanto a prazos estabelecidos;
XVII – monitorar mensalmente, através de indagações ao Fiscal de Contrato responsável, a execução e a regularidade dos contratos celebrados pela Câmara Municipal;
XVIII – encaminhar quadrimestralmente ao Presidente da Câmara, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório das atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara Municipal, manifestando comentários se entender necessário e confirmando sob sua responsabilidade as suas regularidades;
XIX – emitir pareceres e informações verbais ou expressas quando solicitadas pelo Presidente da Câmara;
XX – prestar esclarecimentos em Plenário, quando solicitado pelo Presidente da Câmara;
XXI – participar como colaborador da elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal;
XXII – auxiliar no protocolo e no cerimonial de solenidades realizadas pela Câmara Municipal, quando solicitado pelo Presidente da Câmara, seja em dia e horário diversos daqueles estabelecidos para os dias e horários de expediente seja em locais diversos das dependências da sede da Câmara Municipal;

XXIII – organizar e responsabilizar-se pela sala de arquivo e pelo acervo da documentação arquivada (exceção da documentação contábil, de responsabilidade do Contador);
XXIV – exercer outras atividades correlatas as atribuições do cargo.
Parágrafo único. As atribuições relacionadas nos incisos deste artigo não se aplicam ao cargo de Assessor Jurídico.
Art. 11. Os servidores efetivos ficarão subordinados ao Diretor Administrativo quanto as atribuições relacionadas nos incisos do artigo 10.
§ 1.º O Diretor Administrativo, por sua vez, é subordinado ao Presidente da Câmara.
§ 2.º Os servidores atenderão as orientações e solicitações do Diretor Administrativo salvo quando essas orientações e solicitações forem manifestadamente ilegais.
Art. 12. De regra, preliminarmente, os servidores efetivos deverão se dirigir ao Diretor Administrativo para tratar de quaisquer assuntos relacionados a serviços, o qual, por sua vez, se dirigirá ao Presidente da Câmara para dar-lhe conhecimento desses assuntos.
Art. 13. O Diretor Administrativo é dispensado de comparecer as sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comemorativas e Especiais – salvo se excepcionalmente for convocado pelo Presidente da Câmara para tal.
Art. 14. Ao detentor do cargo de Diretor Administrativo exigir-se-á (requisitos de investidura) ser servidor efetivo do Quando de Servidores da Câmara Municipal e possuir curso superior de Bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública ou Economia.
Art. 15. O cargo de Diretor Administrativo é declarado e considerado de livre nomeação e exoneração.
Art. 16. A jornada de trabalho do cargo de Diretor Administrativo será de trinta horas semanais.
Art. 17. A nomeação ao cargo de Diretor Administrativo, realizada por determinado Presidente, permanecerá e manter-se-á, para todos e quaisquer efeitos, ao(s) Presidente(s) subsequente(s), independentemente de qualquer ato ou formalidade, até eventual exoneração a ser formalizada e expedida a qualquer tempo, por qualquer Presidente.
Art. 18. Caberá exclusivamente ao Presidente da Câmara, a escolha e a indicação das pessoas que serão investidas nos cargos criados nesta Lei – também a oportunidade para tal.
Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara, através de Portaria, proceder aos atos de nomeação e exoneração das pessoas que serão investidas nos cargos criados nesta Lei.
Art. 19. As jornadas de trabalho estabelecidas aos cargos criados nesta Lei serão de regra flexíveis (desde que cumpridas integralmente nos termos prescritos nesta Lei), podendo, todavia, o Presidente da Câmara, a seu exclusivo critério, através de Portaria, fixar os dias e os horários de trabalho ou fixar normas sobre o modo de cumprimento da jornada.
Parágrafo único. O servidor poderá, a seu critério, estabelecer alguma forma de autocontrole de sua jornada de trabalho.
Art. 20. As jornadas de trabalho estabelecidas aos cargos criados nesta Lei, são tidas como padrões – em casos de necessidade, provenientes do serviço, poderão e deverão ser extrapoladas, devendo o servidor executar integralmente suas atribuições, sendo vedado o pagamento de qualquer tipo de gratificação ou adicional a título de serviço extraordinário ou hora extra decorrente dessa extrapolação.
Art. 21. Os servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei ficam dispensados do registro diário de ponto (controle de frequência biométrico).
Art. 22. Os recursos para as despesas decorrentes desta Lei, serão provenientes da verba financeira e das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 23. O Regime Jurídico de Trabalho dos servidores ocupantes dos cargos criados nesta Lei é o Estatutário, nos termos da Lei Municipal 1.715 – artigo 22.
Art. 24. Ficam fixados os seguintes vencimentos-base: para o cargo de Assessor Jurídico: R$7.800,00; para o cargo de Diretor Administrativo: R$7.800,00.

Art. 25. Aos vencimentos-base dos cargos criados nesta Lei, a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, somente começará a incidir, a partir do mês de janeiro de 2027, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2026, e assim, sucessivamente.
Art. 26. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:D6570D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.263, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Plano Plurianual do Município de Teixeira Soares para o período de 2026 a 2029.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1.º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Teixeira Soares para o período de 2026 a 2029 - PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1.º, da Constituição Federal.
Art. 2.º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do Governo Municipal para a promoção do desenvolvimento sustentável e inclusivo.
Art. 3.º O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.
Art. 4.º O PPA 2026-2029 terá como princípios:
I – o desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;
II – a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
III – a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;
IV – o estímulo e a valorização da educação, tecnologia e inovação;
V – a participação social como direito do cidadão;
VI – a valorização e o respeito à diversidade cultural;
VII – o aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público e na transparência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5.º O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:
I - Programa Temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
Parágrafo único. Não integram o PPA 2026-2029 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.
Art. 6.º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Público Alvo.
§ 1.º O Objetivo expressa o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade, e tem como atributos:
I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;
II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III - Ação: declara os meios e mecanismos de gestão que viabilizam os Objetivos e suas metas explicitando o como fazer.
§ 2.º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados.
§ 3.º O Valor Global do Programa é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregados nas esferas Fiscal e Seguridade Social e na esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas, e indicação dos recursos extra orçamentários.
§ 4.º O Valor do Público Alvo é um parâmetro financeiro para a individualização de empreendimento como Ação, estabelecido por Programa Temático, especificado pelas esferas Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 7.º Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:
I – Anexo I – Demonstrativo da Estimativa da Receita;
II – Anexo II – Demonstrativo Por Programa de Governo;
III – Programas Temáticos – Plano de Investimentos – Físico/Financeiro.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS PREVIDÊNCIÁRIOS

Art. 8. º Os Programas constantes do PPA 2026 -2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
§ 1.º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
§ 2. º Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um único Objetivo, exceto as ações padronizadas.
§ 3.º As vinculações entre ações orçamentárias e Objetivos constarão nas leis orçamentárias anuais.
Art. 9.º O Valor Global dos Programas, os enunciados dos Objetivos e as metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
Art. 10. Os empreendimentos plurianuais cujo Custo Total estimado seja igual ou superior ao Valor de Medida Inicial deverão ser individualizados como Ações.
§ 1.º A individualização de que trata o caput se aplica aos Empreendimentos financiados com recursos provenientes de transferências da União e do Estado, preferencialmente.
§ 2.º A Secretaria Municipal Geral de Governo, antiga Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos poderá regulamentar critérios adicionais para a individualização de Ações de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 11. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o Plano Plurianual e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelos princípios expressos no art. 4.º.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Aspectos Gerais

Art. 12. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos Objetivos e das Metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:
I – dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II – dos critérios de aplicação das políticas públicas;
III – dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal Geral de Governo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026-2029.
Art. 13. A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.
Art. 14. O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado periodicamente com informações sobre a implementação dos Programas.
Parágrafo único. O Poder Executivo:
I – disponibilizará de forma estruturada e organizada na Internet informação sobre a implementação e o acompanhamento do PPA 2026-2029, e, de forma consolidada, anualmente; e
II – encaminhará a Câmara Municipal o Relatório Anual de Avaliação do Plano que conterá a situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 15. O monitoramento do PPA 2026-2029 é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa e orientada para o alcance dos resultados da administração pública municipal.
Art. 16. A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.
Art. 17. O Poder Executivo promoverá, em conjunto com representantes da sociedade civil, o desenvolvimento de mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2026-2029.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. São prioridades da administração pública municipal a Política de Educação, os Programas da Saúde e Assistência Social.
Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no § 1.º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2026 a 2029, está incluído no Valor Global dos Programas.
§ 1.º A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.
§ 2.º As emendas parlamentares e os programas de governo do Estado, que venham a contemplar o município após a aprovação da presente lei, serão automaticamente incluídas no PPA 2026 – 2029, através de Decreto do Executivo Municipal, exceto quando a legislação em vigor vede tal conduta.
Art. 20. Considera-se revisão do PPA- 2026 a 2029 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.
§ 1.º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4.º e 5.º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.
§ 2.º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os seus respectivos atributos.
§ 3.º Considera-se alteração de Programa:
I – a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos; e
II – a inclusão ou exclusão de Metas.
§ 4.º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis e decretos de crédito adicional, deverá:
I – alterar o Valor Global do Programa;
II – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Objetivos; e
III – revisar ou atualizar Metas.
§ 5.º O Poder Executivo fica autorizado a alterar Metas qualitativas e incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:
I – Indicador;
II – Valor de Medida Inicial;
III – Órgão Responsável por Objetivo e Meta;
IV – Ação; e
V – Valor Global do Programa pela alteração de fontes de financiamento com recursos extra orçamentários.
§ 6.º As modificações efetuadas nos termos dos §§ 4.º e 5.º deverão ser informadas à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal e disponibilizadas na Internet.
Art. 21. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:2324452F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.193, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, QUE AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - AAHTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.193, de 30 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) à Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, inscrita no CNPJ n.º 04.182.394/0001-05, com sede à Rua Horácio Nunes, n.º 682, bairro Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho – Termo de Colaboração para o ano de 2025, devidamente aprovado pela Ata n.º 14/2025 e Resolução n.º 17/2025, emitidas pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS."
§ 1.º Fica o Município autorizado a aditivar o valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para fins de ajustes no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
§ 2.º A resolução e a ata mencionadas no caput deste artigo deverão ser anexadas ao credenciamento da entidade quando da formalização do Termo de Colaboração."
Art. 2.º Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias previstas constantes do Orçamento para o ano de 2025.
Art. 3.º Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.193, de 30 de janeiro de 2025, permanecem inalterados.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:C203311D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 110/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 110/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGASALHOS (CALÇA E JAQUETA) E TÊNIS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.035.561/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais).

2) RF COMERCIO DE CALÇADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.088.750/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 90.860,00 (noventa mil, oitocentos e sessenta reais).

Terra Boa, 22 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:81AE0A90

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024 /2025 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025, e considerando a Deliberação da Plenária realizada no dia 19 de Dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º - APROVAR na sua totalidade a ADESÃO DO MUNÍCIPIO DE TERRA BOA AO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 55901412720202501 GND3, bem como a Programação nº 412720520250004, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Terra Boa – PR.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 19 de Dezembro de 2025.

GISELLE CRISTINA COMAR
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:106DD78F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.237/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4237/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
65 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.2.036.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
293 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	

11.005.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
11.005.08.241.0003.2.126.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA O IDOSO	
1611 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	13.000,00
		JURÍDICA	
		Total Suplementação:	**219.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
257 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	156.543,08
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
576 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	23.300,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
679 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	39.656,92
		Total Redução:	**219.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4269A12E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.239/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4.239/2025 de 22/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.357,53 (quarenta mil trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Chefia de Gabinete
02.001.04.122.0004.2.002. COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS
1667 - 3.3.90.39.00.00 **849** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **30.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Fazenda e Planejamento
04.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
04.003.04.123.0014.2.022. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
239 - 3.1.90.13.00.00 **1000** CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **108,27**
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
08.003.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza e Conservação
08.003.15.452.0018.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO
487 - 3.3.90.39.00.00 **1000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **10.249,26**

Total Suplementação: **40.357,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.61.00000000 **Fonte: 849 325,39**
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 **Fonte: 1000 10.357,53**
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00000000 **Fonte: 849 29.674,61**

Total da Receita: **40.357,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F6C45DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 020-2025

PORTARIA Nº. 020/2025.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo e horário especial de atendimento no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a comemoração do "Natal" e "Ano Novo" em todo território nacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nas repartições públicas do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 26/12/2025.

Art. 2º. No dia 24/12/2025 o horário de atendimento ao público nas repartições públicas do Legislativo Municipal de Terra Rica, será das 8:00h às 11h, e no dia 31/12/2025 não haverá atendimento, retornando as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês dezembro de dois mil e vinte cinco (22/12/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:E7810EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 18/12/2025, EDIÇÃO 3430
O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, vem por meio desta **ERRATA** retificar o nome da empresa credenciada constante no **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de Dezembro de 2025, edição 3430, com o código identificador **410342DD**.
Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº.16/2025

Onde se lia:
CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ
Leia-se:
CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ (MATRIZ: 77.430.015/0001-14)
As demais informações contidas no aviso de licitação permanecem inalteradas.
Terra Rica, 22/12/2025.

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A8C6CB1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 493/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ALINE CIVILA FERREIRA DEPOSITO DE GAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.768.987/0001-64**.

DOMICÍLIO: RUA AV ERCILIA MARTINS DAMIANI, 81 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM PARAPANEMA, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo) completo e recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo)., Pregão N° 152/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **135.012,75 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Doze Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de dezembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Aline Civila Ferreira Deposito de Gas
ALINE CIVILA FERREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9F1ED320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 480/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **60.599.605/0001-72**.

DOMICÍLIO: RUA DAS QUARESMEIRAS, 125 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JD BELLA CASA, Ivaiporã/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais., Pregão N° 148/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **6.760,00 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

CSK Importadora e Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA.
CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9C3D728C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 481/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: DENTAL IPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **50.567.060/0001-69**.

DOMICÍLIO: RUA RUDI HORST, 34 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais., Pregão N° 148/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **32.032,00 (Trinta e Dois Mil e Trinta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Dental IPO LTDA
ELCI TRICHES BERTI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9227CDE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 482/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: DENTAL MED PLUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **55.675.690/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA CAMPO LARGO, 1216 - CEP: 85601690 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais., Pregão N° 148/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.187,60 (Três Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

JULIANA PAULA GUIMARAES
Dental Med Plus LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:510E2540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 484/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **57.742.953/0001-42**.

DOMICÍLIO: AVENIDA HERVAL, 3326 - CEP: 87023055 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL II, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais., Pregão N° 148/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **35.085,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:75489F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 485/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ODONTOMED CANAA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.947.536/0001-68**.

DOMICÍLIO: RUA PRUDENTE DE MORAES , 418 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais., Pregão N° 148/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **8.552,30 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Odontomed Canaa LTDA ME
FLAVIO CASARIN MORETI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C490D53A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 487/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais., Pregão N° 148/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **65,00 (Sessenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Plena Medica Hospitalar Eireli
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:753D7E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 488/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais., Pregão N° 148/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **8.536,50 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Pontamed Farmaceutica Ltda
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C10E6CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 489/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.820.255/0001-10**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR LISE-MACO FERREIRA DA COSTA, 01 - CEP: 86025090 - BAIRRO: RECREIO, Londrina/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais., Pregão N° 148/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **67.749,00 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Suprema Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos
JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:ED479E45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **50.178.251/0001-39**.

DOMICÍLIO: RODOVIA JOÃO FRANCISCO SIQUEIRA, KM 02, 26 - CEP: 83980000 - BAIRRO: LAGOA DA CRUZ, Antônio Olinto/PR.

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick up cabine simples, do Pregão 120/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **101.999,00 (Cento e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/12/2025(dezenove dias de dezembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

MVP Solucoes em Locacao em Veiculos e Equipamentos LTDA
MATHEUS VICENTE PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8A8C2F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: REALIZZE PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **53.645.597/0001-98**.

DOMICÍLIO: RUA RODOLF ALFRED FRISCH, 107 - CEP: 86803664 - BAIRRO: RES ITÁLIA, Apucarana/PR.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o Hospital Municipal Cristo Redentor via saldo remanescente do recurso de emenda parlamentar da proposta nº. 09241.202000/1240-02 do Ministério da Saúde., do Pregão 154/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **39.101,99 (Trinta e Nove Mil, Cento e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/12/2025(vinte e dois dias de dezembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Realizze Planejados LTDA
LUIS RICARDO CANDIDO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:870A5F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 387/2017

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **ÂNGELO DAMIANI NETO,** CPF nº 044.086.468-22, com endereço na RUA ALAGOAS, 1380 - CEP: 87890000 - BAIRRO: PARQUE DOS PASSAROS, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 4/2017, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 24 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato reajustado com base no índice INPC, no período de 12 meses, passando assim do valor mensal de R$ 1.381,43 (Um mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) para R$ 1.439,14 (Um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), sendo necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 17.269,68 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 387/2017 de 20/12/2017.

Terra Rica-Pr, 19/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA Prefeito Municipal	***ÂNGELO DAMIANI NETO*** Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F7102776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE HABILITADOS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 PROCESSO 159/2025

Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem localizadas nos municípios da região da AMUNPAR (Noroeste Paranaense), nas modalidades e condições descritas em termo de referência.

Habilitado:

CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ (FILIAL: 77.430.015/0002-03)

Os candidatos classificados serão posicionados na ordem da fila preexistente, em conformidade com os habilitados anteriormente, ficando dispensada a realização de sorteio entre matriz e filial, tendo em vista a inexistência de confronto entre lotes credenciados.

Terra Rica, 22/12/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8A3044FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 774/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 016/2023, de 24/02/2023, para assumir seu cargo a partir de **22 de Dezembro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ELIZANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANT'ANNA	12º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (22/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A343B971

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 446/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SUELI VENANCIO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SUELI VENANCIO SANTOS,** matrícula Nº 11746, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **23/12/2025 a 11/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:557B1531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 095/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 095/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16999/2025 de 23 de outubro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 80/2025 de 19 de novembro de 2025.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL JENA DE SOUZA DOS SANTOS	8.0	14°

*Considerando o não comparecimento do 12° classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:7638BAEE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4593

DECRETO Nº.4593/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 240.700,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 16.000,00
Suplementar
8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 6.500,00
Suplementar
8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
339093 - Indenizações e restituições
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 700,00
Suplementar
12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 4.500,00
Suplementar
15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 8.000,00
Suplementar
3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada
329021 - Juros sobre a dívida por contrato
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 92.000,00
Suplementar
4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada
469071 - Principal da dívida contratual resgatado
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 105.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso
Anulação Dotação
7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
339033 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 240.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:A5E60007

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4594

DECRETO Nº.4594/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 16.000,00
Suplementar
6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 4.500,00
Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 9.000,00
Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 81.000,00
Suplementar
6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 14.500,00
Suplementar
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 12.000,00
Suplementar
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 1.000,00
Suplementar
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 6.000,00
Suplementar
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 2.500,00
Suplementar
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 33.000,00
Suplementar
7.1.12.366.18.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 1.000,00
Suplementar
7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 3.500,00
Suplementar
8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
319013 - Contribuições patronais

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 500,00
Suplementar
10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.500,00
Suplementar
3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 2.000,00
Anulação Dotação
6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 22.500,00
Anulação Dotação
6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 10.000,00
Anulação Dotação
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 2.000,00
Anulação Dotação
6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 29.500,00
Anulação Dotação
6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 15.000,00
Anulação Dotação
6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 6.500,00
Anulação Dotação
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 7.000,00
Anulação Dotação
7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
339033 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 55.000,00
Anulação Dotação
7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:06DFFBB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2253

LEI Nº 2253/2025

Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:

Capítulo I
DA ESTIMATIVA E FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa em R$**156.152.500,00** (cento e cinquenta e seis milhões, cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) compreendendo ao Orçamento Anual do Município de Terra Roxa, o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência, discriminados nos anexos que integram a presente Lei.
Capítulo II
DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DO ORÇAMENTO
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente as receitas e despesas do presente orçamento, caso necessário, durante a execução do mesmo, por Decreto, com base nos índices oficiais admitidos pelo Governo Federal, acumulado a partir do período compreendido entre agosto de 2025 até o mês em que estiver sendo atualizado. § 1.º - O índice de inflação a ser adotado, poderá ser o maior entre os índices oficiais admitidos pelo Governo Federal, a critério da administração. § 2º. A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.
Capítulo III
DA RECEITA ESTIMADA
Art. 3º. A receita estimada decorrerá mediante a arrecadação dos tributos próprios ou transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I –RECEITA			
RECEITAS	**ADM.DIRETA**	**ADM.INDIRETA**	**TOTAL**
RECEITASCORRENTES			
Impostos, Taxas e Contrib. De Melhorias	17.322.500,00	0,00	17.322.500,00
Receita de Contribuições	3.460.000,00	9.300.000,00	12.760.000,00
Receita Patrimonial	6.422.500,00	6.000.000,00	12.422.500,00
Receita de Serviços	441.000,00	0,00	441.000,00
Transferências Correntes	118.321.500,00	0,00	118.321.500,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00	11.000.000,00	11.400.000,00
(-) Dedução da Receita	-17.275.000,00	0,00	-17.275.000,00
Total Receitas Correntes	**129.092.500,00**	**26.300.000,00**	**155.392.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00	200.000,00
Transferência de capital	560.000,00	0,00	560.000,00
Total Receitas de Capital	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**129.852.500,00**	**26.300.000,00**	**156.152.500,00**

Capítulo IV
DA DESPESA FIXADA
Art. 4º. A estrutura orçamentária do município de Terra Roxa/PR, para os efeitos da presente Lei Orçamentária Anual – LOA será composta dos órgãos e unidades orçamentárias ea despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 2.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a reabertura dos créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício, até o limite dos seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte. (CF/88, art. 167, Lei Federal nº 4.320/64, art.45).

Art. 6º A dotação global denominada reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares adicionais.

Capítulo V
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 7º. O orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a demonstração por Categoria Econômica estão delineados da seguinte forma:

II–DESPESAS				
DESPESAS	**EXECUTIVO**	**CÂMARA**	**PREVISTERRA**	**TOTAL**
Despesas Correntes	**116.961.220,00**	**2.689.000,00**	**26.614.600,00**	**146.264.820,00**
Pessoal e Encargos Sociais	51.103.226,00	2.140.000,00	23.406.000,00	76.649.226,00
Juros e Encargos da Dívida	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Outras Despesas Correntes	63.357.994,00	549.000,00	3.208.600,00	67.115.594,00
Despesas de Capital	**8.162.680,00**	**60.000,00**	**265.000,00**	**8.487.680,00**
Investimentos	5.162.680,00	60.000,00	265.000,00	5.487.680,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Reserva de Contingência	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**1.400.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**125.823.900,00**	**2.749.000,00**	**27.579.600,00**	**156.152.500,00**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	**4.028.600,00**	**2.749.000,00**	**1.279.600,00**	**4.028.600,00**
	CONCEDIDA	**RECEBIDA**	**RECEBIDA**	

Capítulo VI
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos da Legislação em vigor.
Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º. Objetivando atender eventuais insuficiências de dotações orçamentáriasdos Poderes Legislativo, Executivo e da Previdência Municipal de Terra Roxa - PREVISTERRA, o Poder Executivo e Legislativo, ficam autorizados, abrir créditos adicionais até cinco por cento, do valor total atualizado do orçamento de cada entidade, agregando a correção prevista noArtigo 2º desta Lei.
Art. 10. As suplementações orçamentárias fundamentadas em excesso de arrecadação, apurado nos termos do art.43,§1º, inciso II, da Lei Federal nº4.320/64, inclusive por tendência, bem como em superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do mesmo dispositivo, relativas a fontes de recursos livres ou vinculadas, ficam autorizadas e não serão computadas para fins do limite estabelecido no art. 9º desta Lei.
Art. 11. Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecida pela presente Lei, o Poder Executivo é autorizado a proceder a sua compatibilização mediante abertura de créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma aevitar a descontinuidade dos serviços públicos, em especial as áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 12. Ficao Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações das objetivas ações e metas do Plano Plurianual de acordo com esta Lei Orçamentária, para compatibilizá-las com as alterações de valores, para o exercício financeiro de 2026.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir no dia 1ºde janeiro do ano 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de TerraRoxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F0BAAB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 562/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .
DETENTORA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida GENEI UHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA - 87.203-196, Cianorte - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.524,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 170, 214.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:9E52A5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 138/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a
ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2025, Processo
Administrativo nº 221 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRES AÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, HOSPEDAGEM E SERVIÇOS TURÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE PASSEIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - PASSEIO DE TREM
MORRETES X CURITIBA E CITY TOUR EM CURITIBA - COM O GRUPO DA PESSOA IDOSA ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME ROTEIRO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE
DOCUMENTO,, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
60 - TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	1

Terra Roxa, 18 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C07A9331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ADITIVO

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
QUARTO ADITIVO DE PRAZO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATADO: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA. – CNPJ: 09.273.960/0001-08.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública atendendo a necessidade do CIAS
Valor: R$ 134.968,08 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)
Vigência: 17/12/2026

Japira, 15 de dezembro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:5CF92113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **09 DE JANEIRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F1387A6F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 299/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA ILUMINADA, COMPREENDENDO PAINÉIS LUMINOSOS, TÚNEL 3D, ÁRVORE NATALINA CÔNICA, LETREIRO ILUMINADO, ESCULTURAS TEMÁTICAS (QUEBRA-NOZES) E PEÇAS EM FIBRA PERSONALIZADAS, COM FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS NO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO NATALINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 64/2025
VALOR: R$ 173.720,00 (Cento e setenta e três mil e setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9C12E16E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6842/2025

DECRETO Nº6842/2025
Data 17.12.2025

Súmula. Cancela Gratificação de Dedicação Exclusiva de Servidora Municipal e dá outras providencias.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado a Gratificação de Dedicação Exclusiva da servidora municipal, concedida através do Decreto 6258/2025, conforme abaixo relacionada:

Mat.	Nome
279-8/1	Edna Rosa da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3161962C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6843/2025

DECRETO Nº6843/2025
Data 17.12.2025

Súmula. Cancela Gratificação de Dedicação Exclusiva de Servidora Municipal e dá outras providencias.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado a Gratificação de Dedicação Exclusiva da servidora municipal, concedida através do Decreto 6250/2025, conforme abaixo relacionada:

Mat.	Nome
23800-7/1	Cristina Novoçado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DC1FCC1A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6855/2025

Data: 22/12/2025

Nomeia os membros do Comitê do Transporte Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 313/2025 DA SEMED:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê do Transporte Escolar, como abaixo descriminamos:

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Leandro Mocelin Salla	Representante do Poder Legislativo
Sandra Regina Cancelier	Representante de Diretores da Rede Estadual
Rosane Félix	Representante de Diretores da Rede Municipal
Augusto Cesar Bueno Ferreira	Representante de pais e alunos
Douglas Sonai	Representante da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único: O período de vigência da nomeação é de 22 de dezembro de 2025, a 21 de dezembro de 2027.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0D297BF4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6858/2025

Data 22/12/2025

Aprova o plano de contratações anuais do município de Três Barras do Paraná para o exercício de 2026, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 12, VII e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 5307, de 7 de março de 2023, combinado com o Decreto 5316 de 03 de abril de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações anuais do município de Três Barras do Paraná, para o exercício de 2026, contido no Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º. As licitações não previstas no anexo I deste Decreto, e que acontecerão, em virtude de liberação de recursos de entes federativos, ou mesmo com recursos próprios, serão acrescidos a este, antes de sua abertura.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:990AE04F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa: JB Comércio e Eventos Ltda.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I – as benfeitorias, em especial a Edificação de uma lanchonete pertencente ao Município, localizada na comunidade de Barra Bonita, nos lotes nºs 228 e 229, Gleba nº 05, Imóvel Andrada;
II – 01 (um) trator agrícola de pneus, marca/modelo Valmet 685, 4x2, ano 1999, cor azul, série 06852X50554, patrimônio 7871.
III – 01 (uma) carreta agrícola marca IAC, 02 eixos, hidráulica, basculante, carroceria de madeira, cor vermelha, série 134083, patrimônio 7872., em favor da **PERMISSIONÁRIA.**
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 3018/2025 de 09/12/2025.
VALOR: Sem valor algum
Três Barras do Paraná 22 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:889485AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 PROCESSO ADM: Nº 107/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA ILUMINADA, COMPREENDENDO PAINÉIS LUMINOSOS, TÚNEL 3D, ÁRVORE NATALINA CÔNICA, LETREIRO ILUMINADO, ESCULTURAS TEMÁTICAS (QUEBRA-NOZES) E PEÇAS EM FIBRA PERSONALIZADAS, COM FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS NO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO NATALINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 173.720,00(cento e setenta e três mil e setecentos e vinte reais):**PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA**(43004178000113) com os lotes: 1 no valor total de R$ 173.720,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5A31DBF7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 PROCESSO ADM: Nº 107/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA ILUMINADA, COMPREENDENDO PAINÉIS LUMINOSOS, TÚNEL 3D, ÁRVORE NATALINA CÔNICA, LETREIRO ILUMINADO, ESCULTURAS TEMÁTICAS (QUEBRA-NOZES) E PEÇAS EM FIBRA PERSONALIZADAS, COM FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS NO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO NATALINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 173.720,00(cento e setenta e três mil e setecentos e vinte reais):**PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA**(43004178000113) com os lotes: 1 no valor total de R$ 173.720,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7A7AD9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251218_172881.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
GFT8J79	116100T003309398	10/12/2025	55411

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0EB8340F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE REABERTURA PE49/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a remarcação das 08:00 horas do dia 22/12/2025, para as 08:00 horas do dia, 06/01/2026 da realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 049/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 22/12/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 22/12/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:02133986

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 60/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 170/2025, b) Nr. Licitação: 60/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 22/12/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de instituição pública de ensino superior de notória especialização e reputação reconhecida, Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, para a execução integral do concurso público municipal, compreendendo todas as fases de elaboração (editais, provas, correções, listas de aprovados, com correspondente divulgação nos órgãos de imprensa oficial). Participante: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5557072A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 58/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 151/2025, b) Nr. Licitação: 58/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 19/12/2025, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BENS SENDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL PUBLICA DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR, Participante: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA (47.459.386/0001-68), Participante: DIRCEU LONGO & CIA LTDA (92.823.764/0001-03), Participante: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA (59.248.333/0001-87), Participante: INOVE LICITACOES LTDA (23.567.504/0001-93), Participante: MICROFORT INFORMATICA LTDA (24.675.507/0001-03), Participante: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:22F8B004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6.056, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto n° 6.056, de 22 de dezembro de 2025

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 4231, de 07 de junho de 2019, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/2001, que determina que os municípios realizem a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos;

CONSIDERANDO que a Revisão do Plano Diretor é necessária para que governo e população, a partir de uma leitura da realidade local, repensem conjuntamente o Município em relação as questões físico, ambiental, econômico e social, via processo de participação social que envolva toda a comunidade;

CONSIDERANDO que a revisão terá por objetivo avaliar o sistema atual de planejamento, bem como as políticas, diretrizes e planos de ação, cujos resultados deverão ser documentados, consolidando os estudos realizados pelos diversos setores municipais e as questões pactuadas nas audiências com os diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO que todo esse trabalho de revisão deve estar ancorado nas regras e orientações emanadas por leis superiores, a saber: Constituição Federal, Estatuto da Cidade, Lei Orgânica Municipal, dentre outras;

CONSIDERANDO o vencimento do atual Plano de Diretor vigente no Município de Vitorino;

CONSIDERANDO a necessidade do início das atividades, consistente no planejamento e desenvolvimento das etapas técnicas e as deliberações dela decorrentes visando a revisão do Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação, designação e nomeação de servidores compor a equipe técnica municipal e especificamente a Comissão de Revisão do Plano Diretor Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, Vi, da Lei Estadual nº 15.299/2006;

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 1º do Decreto 4.231, de 07 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**. O Grupo Técnico Permanente (GTP), formado por pessoal técnico efetivo do Município de Vitorino/PR, é incumbido de monitorar permanentemente a implementação do Plano Diretor do Município, será composta pelos seguintes servidores:*

*I – **SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA,** servidora pública municipal ocupante do cargo de Arquiteta, inscrita no CAU/PR sob o n A88450-2, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;*

*II – **PATRÍCIA MADRUGA**, servidora pública municipal ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrita no CREA/PR sob o n. 187832/D, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;*
*III – **FERNANDO FAVERO**, médico veterinário, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento de Agricultura e Interior;*
*IV – **DANIELE GIACOMET**, professora, ocupante do cargo efetivo de Técnico administrativa, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;*

*V – **ELIANE NUNES MARTINELLO**, enfermeira, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde;*

*VI – **FERNANDA TOMASSONI**, assistente social, ocupante do cargo efetivo de assistente social, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social;*

*VII – **CARLA BEATRIZ RACHWAL**, economista, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda;*

*VIII - **MARIA CATARINA BERGAMASCHI**, ocupante do cargo efetivo de Analista Fiscal e Tributária, lotada na Secretaria de Fazenda;*

*IX – **CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO**, advogado, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal.*

***Parágrafo único**. A Coordenação Geral d Grupo Técnico Permanente - GTP caberá a **SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA,** servidora pública municipal ocupante do cargo de Arquiteta, inscrita no CAU/PR sob o n A88450-2, que deverá indicar um Vice-Coordenador e um Secretário para compor a equipe de coordenação."*

Art. 2º. O art. 2º do Decreto 4.231, de 07 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º**. As atribuições do Grupo Técnico Permanente são aquelas constantes do artigo 249 de Lei Complementar 9, de 8 de outubro de 2014 (Plano Diretor Participativo)."*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5670, de 05 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:8834B0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

SÚMULA: Dispõe sobre apreciação e deliberação de aprovação a cerca da Emenda Parlamentar destinada à área da Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Emenda Parlamentar destinada à área da Assistência Social**, no valor **de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** classificada como **GND 3 – Outras Despesas Correntes**, vinculada ao **Projeto nº 55901412870202501** e à **Programação nº 082455131219G0001.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:E09CFCC1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI 4187/2025 - LOA 2026

LEI Nº 4.187, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 94/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência;

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$179.059.929,76 (Cento e setenta e nove milhões cinquenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**187.249.040,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.873.039,74
Contribuições	6.728.356,10
Receita Patrimonial	8.614.488,57
Receita de Serviços	1.972.261,95

Transferências Correntes	146.842.184,77
Outras Receitas Correntes	1.218.709,74
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**10.050.412,58**
Contribuições	10.050.412,58
Receitas de Capital	**430.798,36**

Alienação de Bens	430.798,36
Receitas Totais	**197.730.251,81**
Deduções	**18.670.322,05**
Dedução de Receita - Renúncia	200.200,81
Dedução de Receita - Descontos Concedidos	591.850,75
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	17.878.270,49
Receita Líquida	**179.059.929,76**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$179.059.929,76 (Cento e setenta e nove milhões cinquenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), descritos no inciso deste artigo e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função	**Valores**
	2026
1-Legislativa	4.564.560,00
3-Essencial à Justiça	1.709.801,54
4-Administração	11.617.499,44
6-Segurança Pública	492.401,24
8-Assistência Social	6.612.343,29
9-Previdência Social	11.004.860,56
10-Saúde	46.330.008,40
12-Educação	46.716.114,20
13-Cultura	1.171.947,41
14-Direitos da Cidadania	167.000,00
15-Urbanismo	5.770.651,85
16-Habitação	300.000,00
18-Gestão Ambiental	3.952.506,18
20-Agricultura	3.722.422,15
23-Comércio e Serviços	1.366.672,47
26-Transporte	7.046.126,88
27-Desporto e Lazer	2.811.640,93
28-Encargos Especiais	6.870.992,43
99-Reservas	16.832.380,79
TOTAL	**179.059.929,76**

02 – POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	**Valores**
	2026
31-Ação Legislativa	4.564.560,00
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.709.801,54
122-Administração Geral	12.582.542,80
123-Administração Financeira	2.625.466,44
124-Controle Interno	122.180,59
128-Formação de Recursos Humanos	900.000,00
131-Comunicação Social	271.563,37
182-Defesa Civil	492.401,24
241-Assistência à Pessoa Idosa	159.505,28
242-Assistência à Pessoa com Deficiência	49.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.123.218,33
244-Assistência Comunitária	235.000,00
245-Serviços Socioassistenciais	3.364.262,00
272-Previdência do Regime Estatutário	10.948.427,95
301-Atenção Básica	23.099.646,29
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.250.786,30
303-Suporte Profilático e Terapêutico	1.505.221,53
304-Vigilância Sanitária	1.756.677,10
306-Alimentação e Nutrição	3.283.647,52
361-Ensino Fundamental	26.267.493,02
362-Ensino Médio	200.310,00
364-Ensino Superior	2.621.046,12
365-Educação Infantil	7.558.925,17
366-Educação de Jovens e Adultos	6.550,00
367-Educação Especial	643.944,20

392-Difusão Cultural	1.171.947,41
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	167.000,00
423-Assistência aos Povos Indígenas	310.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	1.819.644,89
452-Serviços Urbanos	3.951.006,96
482-Habitação Urbana	300.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	3.806.581,78
608-Promoção da Produção Agropecuária	3.245.922,15
691-Promoção Comercial	1.105.393,30
695-Turismo	261.279,17
782-Transporte Rodoviário	12.063.463,16
812-Desporto Comunitário	2.811.640,93
843-Serviço da Dívida Interna	4.013.470,79
846-Outros Encargos Especiais	2.857.521,64
997-Reserva do RPPS	16.300.607,34
999-Reserva de Contingência	531.773,45
TOTAL	**179.059.929,76**

03 – POR PROGRAMAS

Programa	**Valores**
	2026
0-PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	6.870.992,43
1-PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.564.560,00
2-MAIS ÁGIL	17.983.894,82
3-EDUCA MAIS	35.060.584,28
4-SEMENTES DO SABER	900.000,00
5-ROTA DO SABER	4.850.836,28
6-SABOR E SABER	3.283.647,52
7-SAÚDE MAIS PERTO DE VOCE	46.330.008,40
8-MAIS CIDADÃO	5.329.619,68
9-INFANCIA PROTEGIDA	1.123.218,33
10-60 MAIS ATIVO	159.505,28
11-UNIVERSIDADE PARA TODOS	2.621.046,12
12-MULHER MAIS PROTEGIDA	167.000,00
13-AVANÇAR MAIS	9.985.475,24
14-CAMINHOS DO CAMPO	7.046.126,88
15-DESENVOLVE CHOPINZINHO	1.105.393,30
16-CONHEÇA CHOPINZINHO	261.279,17
17-MAIS SUSTENTÁVEL	3.806.581,78
18-CHOPINZINHO AMIGO PET	145.924,40
19-ENCARGOS ESPECIAIS	531.773,45
20-RENDER PARA RENDER	6.348.266,72
21-MAIS MORADIA	300.000,00
22-ESPORTE PARA TODOS	2.811.640,93
23-AQUI TEM CULTURA	1.171.947,41
9998-RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	16.300.607,34
TOTAL	**179.059.929,76**

04 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão	**Valores**
	2026
01-LEGISLATIVO	4.564.560,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	2.654.630,50
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	15.329.264,32
04-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	6.263.053,09
05-SECRETARIA DE INFRAEST. RURAL E FROTAS	7.046.126,88
06-SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	50.699.702,54
07-SECRETARIA DE SAÚDE	46.330.008,40
08-SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM	7.079.343,29
09-SECR DESENV ECONÔMICO INOV E TECNOLOGIA	1.366.672,47
10-SECR DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	7.674.928,33
11-PREVCHOPIM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNIC	22.648.874,06
12-ENCARGOS ESPECIAIS	7.402.765,88
TOTAL	**179.059.929,76**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

IV – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

V – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do §1° e no § 3°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

VIII – O crédito suplementar destinado a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, serviço da dívida pública e débitos de precatórios judiciais.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% do orçamento atualizado, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, excluídos deste limite os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII contidas no artigo anterior desta lei.

Parágrafo único – As alterações orçamentárias envolvendo a unidade gestora nº 03 (PREVCHOPIM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUN.), será computada no limite fixado no caput deste artigo separadamente.

Art. 6° - Os Créditos Adicionais Suplementares que ser referem a esta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 7° - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Chopinzinho, nos termos do inciso III, § 1°, do art.43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 10% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Parágrafo único – O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2°, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica n° 20, de 23 maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO n°___ de___ /___ /___.

Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Chopinzinho		Exercício de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	21.797.468,73		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	79.151.545,31	
Contribuições	6.728.356,10		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	2.476.798,83	
Receita Patrimonial	8.614.488,57		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.858.312,89	
Receita de Serviços	1.972.261,95				
Transferências Correntes	146.936.648,53				
Outras Receitas Correntes	1.218.709,74	187.267.933,62			
(-) Dedução - Renúncia	200.200,81				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	591.850,75				
(-) Dedução para o FUNDEB	17.897.163,24	-18.689.214,80			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	10.050.412,58	10.050.412,58	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	6.818.022,84	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.232.389,74	10.050.412,58
			Superávit		23.092.061,79
Totais		178.629.131,40	Totais		178.629.131,40
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	430.798,36	430.798,36	INVESTIMENTOS	5.148.507,40	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	5.300,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.536.671,96	6.690.479,36
			Reserva de Contingência		16.832.380,79
Déficit		23.092.061,79			
Totais		23.522.860,15	Totais		23.522.860,15
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		168.578.718,82	Despesas Correntes		145.486.657,03
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 16/Dez/2025, 10h e 27m.					
Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Chopinzinho		Exercício de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes Intraorçamentária		10.050.412,58	Despesas Correntes Intraorçamentária		10.050.412,58
Receitas de Capital		430.798,36	Despesas de Capital		6.690.479,36
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		16.832.380,79
Total		179.059.929,76	Total		179.059.929,76
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 16/Dez/2025, 10h e 27m.					

Estado do Parana	**Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**

Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Exercício de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Órgão	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
LEGISLATIVO				
CÂMARA MUNICIPAL	3.184.560,00		995.000,00	4.179.560,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	514.585,00		36.500,00	551.085,00
PROCURADORIA GERAL	1.674.951,54		34.850,00	1.709.801,54
CONTROLE INTERNO	113.880,59		8.300,00	122.180,59
Departamento de Comunicação	262.515,84		9.047,53	271.563,37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	5.021.530,74		6.952.246,16	11.973.776,90
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTAÇÃO	1.792.224,35		508.242,09	2.300.466,44
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	1.703.743,29		105.901,60	1.809.644,89
Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv Urb	1.391.871,81		2.841.536,39	4.233.408,20
SECRETARIA DE INFRAEST. RURAL E FROTAS				
DEPTO DE ESTRADAS RURAIS E FROTA MUNICIP	3.556.053,85		3.225.073,03	6.781.126,88
SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	92.179,83		233.182,06	325.361,89
DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	7.747.804,50		14.362.326,03	22.110.130,53
FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	21.794.578,00		1.861.043,78	23.655.621,78
DEPARTAMENTO DE CULTURA	214.475,35		734.472,06	948.947,41
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.299.770,93		1.251.870,00	2.551.640,93
SECRETARIA DE SAÚDE				
DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE	1.835.649,76		27.951,82	1.863.601,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.908.241,83		24.204.381,97	44.112.623,80
SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM				
DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL	1.349.167,86		249.324,32	1.598.492,18
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	2.480.193,47		1.066.434,03	3.546.627,50
FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	824.960,17		166.827,09	991.787,26
FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI			84.505,28	84.505,28
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			87.000,00	87.000,00
Fundo Mun Direitos Pessoa c/ Deficiência			34.500,00	34.500,00
SECR DESENV ECONÔMICO INOV E TECNOLOGIA				
DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA	361.452,59		71.419,23	432.871,82
DEPTO DE TURISMO	177.379,17		33.900,00	211.279,17
SECR DE AGRIC,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL	2.079.022,63		1.419.048,67	3.498.071,30
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	296.940,94		3.571.865,24	3.868.806,18
PREVCHOPIM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNIC				
PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.	6.291.834,11		56.432,61	6.348.266,72
ENCARGOS ESPECIAIS				
Encargos Especiais		2.476.798,83	2.857.521,64	5.334.320,47
Total	85.969.568,15	2.476.798,83	67.090.702,63	155.537.069,61

Estado do Parana	**Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**			
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Exercício de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Órgão	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orçamentária	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
LEGISLATIVO				
CÂMARA MUNICIPAL	385.000,00			385.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	730.020,98			730.020,98
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTAÇÃO	325.000,00			325.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	10.000,00			10.000,00
Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv Urb	210.000,00			210.000,00
SECRETARIA DE INFRAEST. RURAL E FROTAS				
DEPTO DE ESTRADAS RURAIS E FROTA MUNICIP	265.000,00			265.000,00
SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	58.000,00			58.000,00
DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	340.000,00			340.000,00
FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	227.000,00			227.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	223.000,00			223.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	260.000,00			260.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	353.783,02			353.783,02
SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM				
DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL	420.000,00			420.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	15.000,00			15.000,00
FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	131.431,07			131.431,07
FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI	75.000,00			75.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	80.000,00			80.000,00
Fundo Mun Direitos Pessoa c/ Deficiência	15.000,00			15.000,00
SECR DESENV ECONÔMICO INOV E TECNOLOGIA				
DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA	667.221,48	5.300,00		672.521,48
DEPTO DE TURISMO	50.000,00			50.000,00
SECR DE AGRIC,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL	224.350,85			224.350,85
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	83.700,00			83.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS				
Encargos Especiais			1.536.671,96	1.536.671,96

Total	5.148.507,40	5.300,00	1.536.671,96	6.690.479,36

Estado do Parana	**Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**			
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Exercício de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Órgão	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orçamentária	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	
LEGISLATIVO				
CÂMARA MUNICIPAL	4.179.560,00	385.000,00		4.564.560,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	551.085,00			551.085,00
PROCURADORIA GERAL	1.709.801,54			1.709.801,54
CONTROLE INTERNO	122.180,59			122.180,59
Departamento de Comunicação	271.563,37			271.563,37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	11.973.776,90	730.020,98		12.703.797,88
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTAÇÃO	2.300.466,44	325.000,00		2.625.466,44
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	1.809.644,89	10.000,00		1.819.644,89
Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv Urb	4.233.408,20	210.000,00		4.443.408,20
SECRETARIA DE INFRAEST. RURAL E FROTAS				
DEPTO DE ESTRADAS RURAIS E FROTA MUNICIP	6.781.126,88	265.000,00		7.046.126,88
SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	325.361,89	58.000,00		383.361,89
DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	22.110.130,53	340.000,00		22.450.130,53
FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	23.655.621,78	227.000,00		23.882.621,78
DEPARTAMENTO DE CULTURA	948.947,41	223.000,00		1.171.947,41
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.551.640,93	260.000,00		2.811.640,93
SECRETARIA DE SAÚDE				
DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE	1.863.601,58			1.863.601,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	44.112.623,80	353.783,02		44.466.406,82
SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM				
DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL	1.598.492,18	420.000,00		2.018.492,18
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	3.546.627,50	15.000,00		3.561.627,50
FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	991.787,26	131.431,07		1.123.218,33
FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI	84.505,28	75.000,00		159.505,28
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	87.000,00	80.000,00		167.000,00
Fundo Mun Direitos Pessoa c/ Deficiência	34.500,00	15.000,00		49.500,00
SECR DESENV ECONÔMICO INOV E TECNOLOGIA				
DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA	432.871,82	672.521,48		1.105.393,30
DEPTO DE TURISMO	211.279,17	50.000,00		261.279,17
SECR DE AGRIC,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL	3.498.071,30	224.350,85		3.722.422,15
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	3.868.806,18	83.700,00		3.952.506,18
PREVCHOPIM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNIC				
PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.	6.348.266,72		16.300.607,34	22.648.874,06
ENCARGOS ESPECIAIS				
Encargos Especiais	5.334.320,47	1.536.671,96	531.773,45	7.402.765,88
Total	155.537.069,61	6.690.479,36	16.832.380,79	179.059.929,76
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 16/Dez/2025, 10h e 37m.				

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**						
Prefeitura Municipal de	**Chopinzinho Exercício de 2026**						
Órgão.....: 01 LEGISLATIVO							
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL							
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**		
					Detalhada	**Total da Aplicacao**	
01.031.0001.1.001.000	Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes					385.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	Fiscal	1	385.000,00		
01.031.0001.2.001.000	Manutenção das Atividades Legislativas					4.179.560,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	Fiscal	1	2.655.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3	Fiscal	1	299.560,00		
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4	Fiscal	1	230.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5	Fiscal	1	110.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6	Fiscal	1	177.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7	Fiscal	1	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	8	Fiscal	1	34.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9	Fiscal	1	410.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	10	Fiscal	1	194.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11	Fiscal	1	20.000,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	3.184.560,00	0,00	995.000,00	385.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.184.560,00	0,00	995.000,00	385.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	385.000,00	4.179.560,00	0,00	4.179.560,00	385.000,00	4.564.560,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	385.000,00	4.179.560,00	0,00	4.179.560,00	385.000,00	4.564.560,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.2.002.000	Manter Atividades do Gabinete e Assessorias					551.085,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	12	Fiscal	0	426.321,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13	Fiscal	0	85.264,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15	Fiscal	0	18.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	17	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19	Fiscal	0	8.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	514.585,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	514.585,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	551.085,00	0,00	551.085,00	0,00	551.085,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	551.085,00	0,00	551.085,00	0,00	551.085,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Chopinzinho Exercício de 2026**					
Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 02.02 PROCURADORIA GERAL						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
03.062.0002.2.003.000	Manutenção da Procuradoria Municipal					1.709.801,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20	Fiscal	0	1.489.822,78	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	21	Fiscal	1045	25.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22	Fiscal	0	66.144,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23	Fiscal	0	93.984,76	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	26	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27	Fiscal	0	15.850,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.674.951,54	0,00	34.850,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.674.951,54	0,00	34.850,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.709.801,54	0,00	1.709.801,54	0,00	1.709.801,54
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.709.801,54	0,00	1.709.801,54	0,00	1.709.801,54

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Chopinzinho Exercício de 2026**					
Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 02.03 CONTROLE INTERNO						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.124.0002.2.004.000	Manutenção do Controle Interno					122.180,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	29	Fiscal	0	103.709,39	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30	Fiscal	0	10.171,20	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32	Fiscal	0	6.300,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	113.880,59	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	113.880,59	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	122.180,59	0,00	122.180,59	0,00	122.180,59

Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	122.180,59	0,00	122.180,59	0,00	122.180,59

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Chopinzinho Exercício de 2026**					
Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 02.04 Departamento de Comunicação						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.131.0002.2.005.000	Manutenção do Depto de Comunicação					271.563,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	33	Fiscal	0	218.763,20	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34	Fiscal	0	43.752,64	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35	Fiscal	0	1.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	36	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37	Fiscal	0	5.547,53	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	262.515,84	0,00	9.047,53	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	262.515,84	0,00	9.047,53	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	271.563,37	0,00	271.563,37	0,00	271.563,37
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	271.563,37	0,00	271.563,37	0,00	271.563,37

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Chopinzinho Exercício de 2026**					
Órgão.....: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.1.002.000	Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis do Depto de Administração					730.020,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39	Fiscal	0	51.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	Fiscal	501	429.004,08	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	Fiscal	510	249.516,90	
04.122.0002.2.006.000	Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias					7.317.183,06
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 43		Fiscal	0	4.544.169,36	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44	Fiscal	0	70.784,16	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45	Fiscal	0	401.577,22	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	46	Fiscal	0	70.462,20	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	48	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	49	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50	Fiscal	0	51.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51	Fiscal	504	55.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52	Fiscal	511	62.127,47	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53	Fiscal	0	1.500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 54		Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	55	Fiscal	0	24.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	56	Fiscal	0	137.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	57	Fiscal	504	414.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	58	Fiscal	1045	355.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	59	Fiscal	0	220.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	60	Fiscal	510	278.144,65	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	61	Fiscal	0	241.918,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	62	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63	Fiscal	0	35.000,00	
09.272.0002.2.096.000	Aportes para cobertura do déficit atuarial, conforme legislação em vigor					3.232.389,74
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	64	Seguridade	0	3.232.389,74	
09.272.0002.2.097.000	Benefícios de aposentadorias e pensões transferidos ao RPPS, conforme legislação					1.142.637,21
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65	Seguridade	0	1.142.637,21	
09.272.0002.2.098.000	Compensações previdenciárias ao COMPREV					281.566,89
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66	Seguridade	0	281.566,89	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	5.021.530,74	0,00	2.295.652,32	730.020,98	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	4.656.593,84	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.021.530,74	0,00	6.952.246,16	730.020,98	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	730.020,98	7.317.183,06	0,00	7.317.183,06	730.020,98	8.047.204,04
Segur.	0,00	4.656.593,84	0,00	4.656.593,84	0,00	4.656.593,84
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	730.020,98	11.973.776,90	0,00	11.973.776,90	730.020,98	12.703.797,88

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Chopinzinho Exercício de 2026**					
Órgão.....: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.123.0002.1.004.000	Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos do Depto Financeiro e Tributação					325.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68	Fiscal	510	275.000,00	
04.123.0002.2.008.000	Manutenção das atividades do Depto Financeiro e Tributação					2.300.466,44
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	69	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	70	Fiscal	0	1.585.876,30	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71	Fiscal	0	26.836,47	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72	Fiscal	0	169.511,58	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	73	Fiscal	0	1.500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	74	Fiscal	510	1.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	Fiscal	510	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	Fiscal	511	25.400,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	77	Fiscal	0	3.250,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	78	Fiscal	510	3.250,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	79	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	80	Fiscal	0	44.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	81	Fiscal	510	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	82	Fiscal	511	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	83	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	84	Fiscal	0	59.042,09	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	85	Fiscal	0	190.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.792.224,35	0,00	508.242,09	325.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.792.224,35	0,00	508.242,09	325.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	325.000,00	2.300.466,44	0,00	2.300.466,44	325.000,00	2.625.466,44
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	325.000,00	2.300.466,44	0,00	2.300.466,44	325.000,00	2.625.466,44

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Chopinzinho Exercício de 2026**					
Órgão.....: 04 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO						
Unidade Orçamentária: 04.01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.451.0013.1.038.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos					10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86	Fiscal	0	10.000,00	
15.451.0013.2.099.000	Manutenção dos Serviços do Depto de Engenharia					1.809.644,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	87	Fiscal	0	1.462.777,15	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88	Fiscal	0	60.060,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	89	Fiscal	0	180.906,14	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	92	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	93	Fiscal	0	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	94	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	95	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	96	Fiscal	0	25.401,60	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.703.743,29	0,00	105.901,60	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.703.743,29	0,00	105.901,60	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	10.000,00	1.809.644,89	0,00	1.809.644,89	10.000,00	1.819.644,89
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.000,00	1.809.644,89	0,00	1.809.644,89	10.000,00	1.819.644,89

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Chopinzinho Exercício de 2026**					
Órgão.....: 04 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO						
Unidade Orçamentária: 04.02 Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv Urb						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

06.182.0013.1.043.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Defesa Civil					10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98	Fiscal	0	10.000,00	
06.182.0013.2.007.000	Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC					482.401,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	99	Fiscal	0	393.899,61	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100	Fiscal	0	27.084,47	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	101	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Fiscal	0	14.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAU	J 103	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	104	Fiscal	0	26.417,16	
15.452.0013.1.007.000	Obras de Infraestrutura Urbana					100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	Fiscal	0	100.000,00	
15.452.0013.1.037.000	Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da Secretaria					100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106	Fiscal	0	100.000,00	
15.452.0013.2.010.000	Manutenção dos Serviços Urbanos e do Patrimonio Publico					3.751.006,96
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	107	Fiscal	0	33.047,13	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	108	Fiscal	0	848.878,63	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	109	Fiscal	0	24.934,46	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110	Fiscal	0	64.027,51	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	111	Fiscal	0	150,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	112	Fiscal	0	150,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	114	Fiscal	504	900.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	Fiscal	507	900.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	Fiscal	509	9,60	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	117	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	118	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	119	Fiscal	504	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	120	Fiscal	507	472.084,39	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	121	Fiscal	0	82.025,24	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	122	Fiscal	0	700,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.391.871,81	0,00	2.841.536,39	210.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.391.871,81	0,00	2.841.536,39	210.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	210.000,00	4.233.408,20	0,00	4.233.408,20	210.000,00	4.443.408,20
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	210.000,00	4.233.408,20	0,00	4.233.408,20	210.000,00	4.443.408,20

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Chopinzinho Exercício de 2026**					
Órgão.....: 05 SECRETARIA DE INFRAEST. RURAL E FROTAS						
Unidade Orçamentária: 05.01 DEPTO DE ESTRADAS RURAIS E FROTA MUNICIP						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
26.782.0014.1.005.000	Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos					100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123	Fiscal	504	100.000,00	
26.782.0014.1.006.000	Obras de Infraestrutura e Recuperação de Estradas					165.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124	Fiscal	0	165.000,00	
26.782.0014.2.009.000	Manutenção Depto de Estr Rurais e Frota Municipal					6.781.126,88
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125	Fiscal	0	200.714,37	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	126	Fiscal	0	2.996.673,72	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127	Fiscal	0	72.333,12	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	128	Fiscal	0	286.332,64	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	129	Fiscal	0	3.200,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130	Fiscal	0	295.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	Fiscal	504	1.262.818,36	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	Fiscal	512	37.041,96	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133	Fiscal	1045	300.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	134	Fiscal	0	1.300,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	135	Fiscal	0	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	136	Fiscal	0	220.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	137	Fiscal	2	393.228,89	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	138	Fiscal	504	400.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	139	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	140	Fiscal	0	307.983,82	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	141	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	142	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	3.556.053,85	0,00	3.225.073,03	265.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.556.053,85	0,00	3.225.073,03	265.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	265.000,00	6.781.126,88	0,00	6.781.126,88	265.000,00	7.046.126,88
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	265.000,00	6.781.126,88	0,00	6.781.126,88	265.000,00	7.046.126,88

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Chopinzinho Exercício de 2026**					
Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.122.0003.1.010.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE					58.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143	Fiscal	103	58.000,00	
12.122.0003.2.011.000	Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE					321.701,89
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	144	Fiscal	104	34.844,50	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	145	Fiscal	104	55.335,33	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	146	Fiscal	104	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	147	Fiscal	104	1.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	148	Fiscal	104	49.257,12	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	149	Fiscal	104	28.512,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150	Fiscal	104	53.016,08	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	151	Fiscal	104	2.300,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	152	Fiscal	104	39.600,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	153	Fiscal	103	25.582,52	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	154	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	155	Fiscal	104	2.300,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	156	Fiscal	104	12.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	157	Fiscal	104	14.954,34	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	158	Fiscal	104	2.000,00	
12.122.0003.2.012.000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação					3.660,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	159	Fiscal	104	1.300,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	Fiscal	104	530,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	161	Fiscal	104	1.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	162	Fiscal	104	530,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	92.179,83	0,00	233.182,06	58.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	92.179,83	0,00	233.182,06	58.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	58.000,00	325.361,89	0,00	325.361,89	58.000,00	383.361,89
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	58.000,00	325.361,89	0,00	325.361,89	58.000,00	383.361,89

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.128.0004.2.065.000	Formação de docentes e aquisição de material didático					900.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	163	Fiscal	103	800.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	164	Fiscal	103	100.000,00	
12.306.0006.2.021.000	Alimentação Escolar Ensino Fundamental					3.283.647,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165	Fiscal	0	450.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166	Fiscal	107	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	Fiscal	504	2.045.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168	Fiscal	1042	488.647,52	
12.361.0003.1.008.000	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares					130.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	169	Fiscal	103	130.000,00	
12.361.0003.1.011.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental					75.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170	Fiscal	103	75.000,00	
12.361.0003.2.014.000	Manutenção do Ensino Fundamental					7.852.903,23
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	171	Fiscal	103	540.055,75	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	172	Fiscal	103	4.632.511,54	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	173	Fiscal	103	93.038,05	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	174	Fiscal	103	546.560,45	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	175	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	176	Fiscal	103	1.188,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	Fiscal	103	1.205.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	178	Fiscal	103	1.300,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	179	Fiscal	103	1.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	180	Fiscal	103	2.300,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	181	Fiscal	103	32.460,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	182	Fiscal	103	188.643,84	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	183	Fiscal	103	8.033,96	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	184	Fiscal	103	569.011,64	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	185	Fiscal	103	1.300,00	
12.362.0003.2.058.000	Participação na Educação da Casa Familiar Rural					200.310,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	186	Fiscal	0	26.660,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	187	Fiscal	0	66.650,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	188	Fiscal	0	5.000,00	

3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	189	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	190	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	191	Fiscal	0	1.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	192	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	193	Fiscal	0	18.500,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	194	Fiscal	0	12.000,00	
12.364.0011.2.030.000	Participação no Atendimento do Ensino Superior					2.621.046,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	195	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	196	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	197	Fiscal	0	530,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	198	Fiscal	0	11.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	199	Fiscal	0	220.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200	Fiscal	504	1.200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	201	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	202	Fiscal	0	128.856,42	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	203	Fiscal	0	1.850,50	
3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	204	Fiscal	0	125.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	205	Fiscal	504	882.309,20	
12.365.0003.1.009.000	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares Infantis					65.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	206	Fiscal	104	65.000,00	
12.365.0003.1.012.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Infantil					70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207	Fiscal	104	70.000,00	
12.365.0003.2.015.000	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola					274.532,69
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	208	Fiscal	104	13.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	209	Fiscal	104	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210	Fiscal	104	1.300,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	211	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	Fiscal	104	65.432,69	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	213	Fiscal	104	2.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	214	Fiscal	104	16.500,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	215	Fiscal	104	66.000,00	
12.365.0003.2.016.000	Manutenção do Ensino Infantil - Creche					2.226.854,69
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	216	Fiscal	104	14.047,59	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	217	Fiscal	104	1.505.346,68	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	218	Fiscal	104	2.247,33	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	219	Fiscal	104	170.387,11	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	Fiscal	104	39.446,88	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	221	Fiscal	104	2.300,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	222	Fiscal	104	350.801,48	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	223	Fiscal	104	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	224	Fiscal	104	5.300,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	225	Fiscal	104	121.977,62	
12.782.0005.2.019.000	Transporte para Alunos da Educação Básica					4.750.836,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	226	Fiscal	103	0,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	227	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	228	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	229	Fiscal	104	2.640.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	230	Fiscal	107	931.527,43	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	231	Fiscal	121	1.001.477,57	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	232	Fiscal	1043	177.831,28	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	233	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	234	Fiscal	103	0,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	7.747.804,50	0,00	14.362.326,03	340.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.747.804,50	0,00	14.362.326,03	340.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	340.000,00	22.110.130,53	0,00	22.110.130,53	340.000,00	22.450.130,53
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	340.000,00	22.110.130,53	0,00	22.110.130,53	340.000,00	22.450.130,53

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**

Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 06.03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0003.1.013.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental - Fun					40.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235	Fiscal	102	40.000,00	
12.361.0003.1.015.000	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares - Fundeb					55.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	236	Fiscal	102	55.000,00	
12.361.0003.2.026.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb					18.114.589,79
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	237	Fiscal	101	2.396.346,02	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	238	Fiscal	102	1.518.509,62	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	239	Fiscal	101	10.155.738,27	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	240	Fiscal	102	25.800,77	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	241	Fiscal	1040	1.192.198,92	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242	Fiscal	101	265.223,22	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	243	Fiscal	102	100.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	244	Fiscal	101	1.465.964,38	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245	Fiscal	102	4.092,01	
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,	246	Fiscal	102	5.629,14	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	247	Fiscal	102	33.376,06	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	248	Fiscal	102	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	249	Fiscal	102	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250	Fiscal	102	920.711,38	
12.365.0003.1.014.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Infantil - Fundeb					57.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251	Fiscal	102	57.000,00	
12.365.0003.1.016.000	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares Infantis - Fundeb					75.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	252	Fiscal	102	75.000,00	
12.365.0003.2.027.000	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb					1.320.838,13
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	253	Fiscal	101	2.300,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	254	Fiscal	102	200,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	255	Fiscal	101	989.785,20	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	256	Fiscal	102	90.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	257	Fiscal	101	1.300,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	258	Fiscal	101	140.273,92	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	259	Fiscal	102	2.300,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260	Fiscal	102	28.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	261	Fiscal	102	23.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	262	Fiscal	102	43.679,01	
12.365.0003.2.028.000	Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb					3.469.699,66
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	263	Fiscal	101	229.114,21	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	264	Fiscal	102	2.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	265	Fiscal	101	2.726.701,65	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	266	Fiscal	102	13.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	267	Fiscal	101	36.657,93	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	268	Fiscal	101	342.589,21	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	269	Fiscal	102	1.300,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270	Fiscal	102	5.300,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	Exercício de 2026

Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 06.03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	271	Fiscal	102	5.300,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	272	Fiscal	102	107.236,66	
12.366.0003.2.018.000	Participação na Educação de Jovens e Adultos - Fundeb					6.550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	273	Fiscal	102	3.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	274	Fiscal	102	3.250,00	
12.367.0003.2.017.000	Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb					643.944,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	275	Fiscal	102	86.267,96	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	276	Fiscal	102	6.414,71	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	277	Fiscal	102	500.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	278	Fiscal	102	22.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	279	Fiscal	102	22.500,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	280	Fiscal	102	6.761,53	
12.782.0005.2.020.000	Transporte para Alunos da Educação Básica - Fundeb					100.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	281	Fiscal	102	100.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	21.794.578,00	0,00	1.861.043,78	227.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	21.794.578,00	0,00	1.861.043,78	227.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	227.000,00	23.655.621,78	0,00	23.655.621,78	227.000,00	23.882.621,78
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	227.000,00	23.655.621,78	0,00	23.655.621,78	227.000,00	23.882.621,78

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Chopinzinho	Exercício de 2026					
Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
13.392.0023.1.017.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos					
	e Veículos					47.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	282	Fiscal	0	47.000,00	
13.392.0023.1.018.000	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas					
	Culturais					176.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	283	Fiscal	0	176.000,00	
13.392.0023.2.031.000	Manutenção e Fomento da Cultura					745.453,40
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	284	Fiscal	0	19.821,96	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	285	Fiscal	0	161.495,14	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	286	Fiscal	0	21.500,63	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	287	Fiscal	0	11.657,62	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	288	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	289	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	290	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	291	Fiscal	0	48.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292	Fiscal	504	59.400,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	293	Fiscal	0	4.600,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	294	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	295	Fiscal	0	2.400,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	296	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	297	Fiscal	0	97.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	298	Fiscal	504	268.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	299	Fiscal	0	2.600,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300	Fiscal	0	9.378,05	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	301	Fiscal	0	1.100,00	
13.392.0023.2.089.000	Ações do Fundo Municipal de Cultura					203.494,01
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	302	Fiscal	1063	5.500,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	303	Fiscal	1063	1.100,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	304	Fiscal	1063	5.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	305	Fiscal	1063	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	306	Fiscal	1063	79.394,01	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	307	Fiscal	1063	107.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers.Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	214.475,35	0,00	734.472,06	223.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	214.475,35	0,00	734.472,06	223.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	223.000,00	948.947,41	0,00	948.947,41	223.000,00	1.171.947,41
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	223.000,00	948.947,41	0,00	948.947,41	223.000,00	1.171.947,41

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
27.812.0022.1.019.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos					110.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	308	Fiscal	0	110.000,00	
27.812.0022.1.020.000	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Esportivas					150.000,00
4.4.90.52.10.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	309	Fiscal	0	150.000,00	
27.812.0022.2.032.000	Manutenção e Fomento ao Esporte					2.551.640,93
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	310	Fiscal	0	18.821,96	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	311	Fiscal	0	1.150.869,80	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	312	Fiscal	0	30.509,93	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	313	Fiscal	0	99.569,24	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	314	Fiscal	0	305.462,20	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	315	Fiscal	0	85.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	316	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	317	Fiscal	0	43.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	318	Fiscal	504	217.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	319	Fiscal	1045	2.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	320	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	321	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	322	Fiscal	504	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	323	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	324	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	325	Fiscal	504	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	326	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	327	Fiscal	0	58.407,80	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	328	Fiscal	0	120.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	329	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	330	Fiscal	0	4.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers.Financeiras	Amortização Dívida

Fiscal	1.299.770,93	0,00	1.251.870,00	260.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.299.770,93	0,00	1.251.870,00	260.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	260.000,00	2.551.640,93	0,00	2.551.640,93	260.000,00	2.811.640,93
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	260.000,00	2.551.640,93	0,00	2.551.640,93	260.000,00	2.811.640,93

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE						
Unidade Orçamentária: 07.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.122.0007.2.033.000	Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde					1.857.701,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	331	Seguridade	303	1.600.485,92	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	332	Seguridade	303	179.140,42	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	333	Seguridade	303	56.023,42	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	334	Seguridade	303	4.300,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	335	Seguridade	303	2.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	336	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	337	Seguridade	303	12.151,82	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	338	Seguridade	303	1.300,00	
10.122.0007.2.034.000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde					5.900,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	339	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	340	Seguridade	303	1.300,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	341	Seguridade	303	1.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	342	Seguridade	303	1.300,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.835.649,76	0,00	27.951,82	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.835.649,76	0,00	27.951,82	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.863.601,58	0,00	1.863.601,58	0,00	1.863.601,58
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.863.601,58	0,00	1.863.601,58	0,00	1.863.601,58

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE						
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.301.0007.1.021.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica					93.783,02
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	343	Seguridade	303	27.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344	Seguridade	500	66.283,02	
10.301.0007.1.025.000	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde					127.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	345	Seguridade	303	127.000,00	
10.301.0007.2.035.000	Serviços de Atenção Básica					22.878.863,27
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	346	Seguridade	303	306.863,04	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	347	Seguridade	494	147.178,14	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	348	Seguridade	303	8.000.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	349	Seguridade	494	4.000.567,14	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	350	Seguridade	1051	1.870.783,80	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	351	Seguridade	1064	5.565,79	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	352	Seguridade	303	737.432,51	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	353	Seguridade	494	19.115,46	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	354	Seguridade	303	1.619.236,57	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	355	Seguridade	494	25.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	356	Seguridade	303	55.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	357	Seguridade	303	236.386,60	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	358	Seguridade	303	2.634.122,43	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	359	Seguridade	494	660.574,73	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	360	Seguridade	303	12.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	361	Seguridade	493	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	362	Seguridade	494	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	363	Seguridade	303	450.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	364	Seguridade	493	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	365	Seguridade	494	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	366	Seguridade	303	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	367	Seguridade	303	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	368	Seguridade	303	360.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	369	Seguridade	303	270.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	370	Seguridade	493	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	371	Seguridade	494	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	372	Seguridade	303	133.200,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	373	Seguridade	494	6.000,00	

3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	374	Seguridade	303	852.397,06	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	375	Seguridade	494	19.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	376	Seguridade	303	12.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	377	Seguridade	303	28.440,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	378	Seguridade	303	120.000,00	
10.302.0007.1.022.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção em MAC					100.000,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	379	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380	Seguridade	303	90.000,00	
10.302.0007.2.036.000	Serviços de Atenção em MAC					18.150.786,30
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	381	Seguridade	303	1.800,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	382	Seguridade	303	396.906,71	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	383	Seguridade	494	515.555,75	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	384	Seguridade	303	250,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	385	Seguridade	303	99.747,24	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE						
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	386	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	387	Seguridade	303	6.718.697,60	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	388	Seguridade	493	826.151,19	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	389	Seguridade	494	1.737.678,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	390	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	391	Seguridade	494	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	392	Seguridade	303	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	393	Seguridade	494	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	394	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	395	Seguridade	303	2.331.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	396	Seguridade	493	1.517.950,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	397	Seguridade	494	2.637.564,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	398	Seguridade	924	1.291.125,41	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	399	Seguridade	303	25.360,40	
10.303.0007.1.023.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência Farmacêu					16.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400	Seguridade	303	16.500,00	
10.303.0007.2.037.000	Serviços em Assistência Farmacêutica					1.488.721,53
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	401	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	402	Seguridade	303	641.924,80	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	403	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	404	Seguridade	303	95.245,33	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	405	Seguridade	303	600.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	406	Seguridade	303	1.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	407	Seguridade	303	1.300,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	408	Seguridade	493	21.989,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	409	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	410	Seguridade	303	2.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	411	Seguridade	493	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	412	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	413	Seguridade	303	20.462,40	
10.304.0007.1.024.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Vigilância em Saúde					16.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	414	Seguridade	303	16.500,00	
10.304.0007.2.038.000	Serviços em Vigilância em Saúde					1.594.252,70
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	415	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	416	Seguridade	303	685.395,52	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	417	Seguridade	494	327.485,66	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	418	Seguridade	1051	165.765,60	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	419	Seguridade	303	177.036,13	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420	Seguridade	303	66.386,64	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	421	Seguridade	493	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	422	Seguridade	494	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	423	Seguridade	493	24.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	424	Seguridade	494	12.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	425	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	426	Seguridade	303	1.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	427	Seguridade	494	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	428	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	429	Seguridade	303	110.883,15	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE						
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Segur.	19.908.241,83	0,00	24.204.381,97	353.783,02	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.908.241,83	0,00	24.204.381,97	353.783,02	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	353.783,02	44.112.623,80	0,00	44.112.623,80	353.783,02	44.466.406,82
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	353.783,02	44.112.623,80	0,00	44.112.623,80	353.783,02	44.466.406,82

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 08 SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM						
Unidade Orçamentária: 08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.122.0008.2.040.000	Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência					1.229.659,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	430	Seguridade	0	927.968,67	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	431	Seguridade	0	38.157,89	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	432	Seguridade	0	81.425,80	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	433	Seguridade	0	61.462,20	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	434	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	435	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	436	Seguridade	0	1.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	437	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	438	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	439	Seguridade	0	95.145,12	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	440	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	441	Seguridade	0	500,00	
08.122.0008.2.042.000	Manutenção do Conselho Tutelar					368.832,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	442	Seguridade	0	257.935,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	443	Seguridade	0	43.680,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	444	Seguridade	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	445	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	446	Seguridade	0	1.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	447	Seguridade	0	4.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	448	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	449	Seguridade	0	35.217,00	
08.244.0008.1.026.000	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Assistência					120.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	450	Seguridade	0	120.000,00	
16.482.0021.1.003.000	Aquisição de Imóveis e Infraestrutura					
	Habitacional					300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	451	Fiscal	0	200.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	452	Fiscal	0	100.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Segur.	1.349.167,86	0,00	249.324,32	120.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.349.167,86	0,00	249.324,32	420.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Segur.	120.000,00	1.598.492,18	0,00	1.598.492,18	120.000,00	1.718.492,18
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	420.000,00	1.598.492,18	0,00	1.598.492,18	420.000,00	2.018.492,18

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 08 SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM						
Unidade Orçamentária: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.122.0008.2.044.000	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	do				82.365,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	453	Seguridade	940	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	454	Seguridade	940	24.200,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	455	Seguridade	940	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	456	Seguridade	940	21.300,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	457	Seguridade	940	30.365,50	
08.244.0008.2.046.000	Assistencia Comunitária e Benefícios Eventuais					115.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	458	Seguridade	0	115.000,00	
08.245.0008.1.035.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência					15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460	Seguridade	934	10.000,00	
08.245.0008.2.043.000	Bloco da Proteção Social Básica					2.416.410,74
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	461	Seguridade	943	35.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	462	Seguridade	0	1.513.478,68	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	463	Seguridade	934	15.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	464	Seguridade	0	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	465	Seguridade	0	135.232,32	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	466	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	467	Seguridade	0	140.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	468	Seguridade	564	45.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	469	Seguridade	934	90.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	470	Seguridade	943	21.477,33	

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	471	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	472	Seguridade	0	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	473	Seguridade	0	145.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	474	Seguridade	564	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	475	Seguridade	934	90.925,41	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	476	Seguridade	943	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	477	Seguridade	934	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	478	Seguridade	0	26.297,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	479	Seguridade	0	12.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	480	Seguridade	0	10.000,00	
08.245.0008.2.045.000	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade					932.851,26
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	481	Seguridade	0	15.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	482	Seguridade	0	628.095,58	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	483	Seguridade	1941	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	484	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	485	Seguridade	0	85.386,89	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	486	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	487	Seguridade	1941	1.300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	488	Seguridade	1941	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	489	Seguridade	0	5.300,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	490	Seguridade	564	23.108,70	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	491	Seguridade	1941	75.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	492	Seguridade	1941	1.400,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	493	Seguridade	1941	23.686,98	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	494	Seguridade	0	100,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 08 SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM						
Unidade Orçamentária: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	495	Seguridade	0	20.473,11	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	2.480.193,47	0,00	1.066.434,03	15.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.480.193,47	0,00	1.066.434,03	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	15.000,00	3.546.627,50	0,00	3.546.627,50	15.000,00	3.561.627,50
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	15.000,00	3.546.627,50	0,00	3.546.627,50	15.000,00	3.561.627,50

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 08 SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM						
Unidade Orçamentária: 08.03 FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.243.0009.5.001.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para area da Infancia					26.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	496	Seguridade	0	26.500,00	
08.243.0009.5.002.000	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento da Criança e Adolesc					104.931,07
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	497	Seguridade	0	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	498	Seguridade	568	4.931,07	
08.243.0009.6.001.000	Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar					949.882,37
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	499	Seguridade	0	221.698,57	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	500	Seguridade	0	519.612,35	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	501	Seguridade	0	33.549,52	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	502	Seguridade	0	50.099,73	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	503	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	504	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	505	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	506	Seguridade	0	100,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	507	Seguridade	0	76.822,20	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	508	Seguridade	0	25.000,00	
08.243.0009.6.002.000	Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente					41.904,89
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	509	Seguridade	880	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	510	Seguridade	880	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	511	Seguridade	880	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	512	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	513	Seguridade	880	26.704,89	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	514	Seguridade	0	100,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	515	Seguridade	0	100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	516	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	517	Seguridade	880	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	518	Seguridade	0	1.000,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	519	Seguridade	880	4.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	824.960,17	0,00	166.827,09	131.431,07	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	824.960,17	0,00	166.827,09	131.431,07	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	131.431,07	991.787,26	0,00	991.787,26	131.431,07	1.123.218,33
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	131.431,07	991.787,26	0,00	991.787,26	131.431,07	1.123.218,33

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 08 SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM						
Unidade Orçamentária: 08.04 FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0010.1.027.000	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento ao Idoso					25.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	520	Seguridade	0	25.000,00	
08.241.0010.1.028.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos de atendimento ao Idoso					50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	521	Seguridade	0	50.000,00	
08.241.0010.2.047.000	Manutenção das ações de atendimento ao Idoso					84.505,28
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	522	Seguridade	0	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	523	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	524	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525	Seguridade	914	20.005,28	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	526	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	527	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	528	Seguridade	0	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	529	Seguridade	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	84.505,28	75.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	84.505,28	75.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	75.000,00	84.505,28	0,00	84.505,28	75.000,00	159.505,28
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	75.000,00	84.505,28	0,00	84.505,28	75.000,00	159.505,28

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 08 SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM						
Unidade Orçamentária: 08.05 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
14.422.0012.1.036.000	Reforma, construção e ampliação de prédios destinados a Mulher					50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	530	Fiscal	0	50.000,00	
14.422.0012.1.040.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos de atendimento a Mulher					30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	531	Fiscal	0	30.000,00	
14.422.0012.2.100.000	Manutenção das Politicas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências					87.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	532	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	533	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	534	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	536	Fiscal	0	30.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	87.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	87.000,00	80.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	80.000,00	87.000,00	0,00	87.000,00	80.000,00	167.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	80.000,00	87.000,00	0,00	87.000,00	80.000,00	167.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de	**Chopinzinho Exercício de 2026**

Órgão.....: 08 SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM

Unidade Orçamentária: 08.06 Fundo Mun Direitos Pessoa c/ Deficiência

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.242.0008.1.039.000	Reforma, construção e ampliação de prédios destinados a Pessoa com Deficiencia					10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	537	Seguridade	0	10.000,00	
08.242.0008.1.041.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos de atendimento a Pessoa					5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	538	Seguridade	0	5.000,00	
08.242.0008.2.055.000	Manutençao de Ações de atendimento a Pessoa com Deficiencia					34.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	539	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	541	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	542	Seguridade	0	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	543	Seguridade	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	34.500,00	15.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	34.500,00	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	15.000,00	34.500,00	0,00	34.500,00	15.000,00	49.500,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	15.000,00	34.500,00	0,00	34.500,00	15.000,00	49.500,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Chopinzinho — **Exercício de 2026**

Órgão.....: 09 SECR DESENV ECONÔMICO INOV E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 09.01 DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
23.691.0015.1.033.000	Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços					609.221,48
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	544	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	545	Fiscal	501	509.221,48	
23.691.0015.1.034.000	Aquis. de Imóveis, Equip. e Material Permanente destinados ao Fomento da Ind., Co					58.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	546	Fiscal	0	58.000,00	
23.691.0015.2.053.000	Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços					438.171,82
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	547	Fiscal	0	34.391,40	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	548	Fiscal	0	295.435,59	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	549	Fiscal	0	7.164,87	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	550	Fiscal	0	24.460,73	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	551	Fiscal	0	4.400,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	552	Fiscal	0	14.784,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	553	Fiscal	0	7.909,04	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	554	Fiscal	0	1.300,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	555	Fiscal	0	1.300,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	556	Fiscal	0	1.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	557	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	558	Fiscal	0	1.301,78	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	559	Fiscal	0	23.124,41	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	561	Fiscal	0	1.000,00	
4.5.90.27.00.00.00	ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SE	562	Fiscal	0	5.300,00	
23.695.0016.1.042.000	Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento do Turismo					0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	563	Fiscal	0	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	361.452,59	0,00	71.419,23	667.221,48	5.300,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	361.452,59	0,00	71.419,23	667.221,48	5.300,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	667.221,48	438.171,82	0,00	432.871,82	672.521,48	1.105.393,30
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	667.221,48	438.171,82	0,00	432.871,82	672.521,48	1.105.393,30

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de — **Chopinzinho Exercício de 2026**

Órgão.....: 09 SECR DESENV ECONÔMICO INOV E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 09.02 DEPTO DE TURISMO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
23.695.0016.1.042.000	Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento do Turismo					50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	564	Fiscal	0	50.000,00	
23.695.0016.2.057.000	Manutençao e Fomento do Turismo Local e Regional					211.279,17
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	565	Fiscal	0	16.800,00	

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	566	Fiscal	0	143.297,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	567	Fiscal	0	7.164,87	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	568	Fiscal	0	10.116,80	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	569	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	570	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	571	Fiscal	0	3.800,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	572	Fiscal	0	16.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	177.379,17	0,00	33.900,00	50.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	177.379,17	0,00	33.900,00	50.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	50.000,00	211.279,17	0,00	211.279,17	50.000,00	261.279,17
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	50.000,00	211.279,17	0,00	211.279,17	50.000,00	261.279,17

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 10 SECR DE AGRIC,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orçamentária: 10.01 DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
20.423.0013.2.048.000	Fomento aos Povos Indígenas					310.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	573	Fiscal	0	130.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	574	Fiscal	0	180.000,00	
20.608.0013.1.029.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos					56.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	575	Fiscal	0	56.500,00	
20.608.0013.2.049.000	Manutenção das Atividades Desenv Rural, Agricultura e Prod Animal					3.189.422,15
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	576	Fiscal	0	36.856,26	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	577	Fiscal	0	1.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	578	Fiscal	0	1.700.867,29	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	579	Fiscal	0	63.058,22	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	580	Fiscal	0	100.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	581	Fiscal	0	176.940,86	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	582	Fiscal	0	215.462,20	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	583	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	584	Fiscal	0	43.516,49	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	585	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	586	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	587	Fiscal	504	524.721,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	588	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	589	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	590	Fiscal	504	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	591	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	592	Fiscal	0	44.648,98	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	593	Fiscal	0	3.200,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	594	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	595	Fiscal	0	1.350,85	
20.782.0013.1.030.000	Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais					166.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	596	Fiscal	0	166.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	2.079.022,63	0,00	1.419.048,67	224.350,85	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.079.022,63	0,00	1.419.048,67	224.350,85	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	223.000,00	3.499.422,15	0,00	3.498.071,30	224.350,85	3.722.422,15
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	223.000,00	3.499.422,15	0,00	3.498.071,30	224.350,85	3.722.422,15

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**					
Órgão.....: 10 SECR DE AGRIC,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orçamentária: 10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
18.304.0018.2.094.000	Desenvolvimento de ações de proteção e defesa animal					145.924,40
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	597	Fiscal	0	69.924,40	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	598	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	599	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	600	Fiscal	0	50.000,00	
18.541.0017.1.031.000	Obras de Infraestrura e Melhorias destinadas	a				
	Preservação do Meio Ambiente					58.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	601	Fiscal	0	58.000,00	
18.541.0017.1.032.000	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio Ambiente					25.700,00

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	602	Fiscal	0	25.700,00	
18.541.0017.2.051.000	Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente					387.473,33
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	603	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	604	Fiscal	0	256.612,01	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	605	Fiscal	0	19.897,88	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	606	Fiscal	0	19.431,05	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	607	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	608	Fiscal	0	0,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	609	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	610	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	611	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	612	Fiscal	555	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	613	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	614	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	615	Fiscal	0	16.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	616	Fiscal	555	21.280,57	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	617	Fiscal	0	12.151,82	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	618	Fiscal	0	1.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	619	Fiscal	0	100,00	
18.541.0017.2.052.000	Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos					3.335.408,45
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	620	Fiscal	0	40.462,20	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	621	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	622	Fiscal	0	4.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	623	Fiscal	0	1.891.847,12	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	624	Fiscal	1045	1.397.799,13	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**
Órgão.....: 10 SECR DE AGRIC,PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária: 10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	296.940,94	0,00	3.571.865,24	83.700,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	296.940,94	0,00	3.571.865,24	83.700,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	83.700,00	3.868.806,18	0,00	3.868.806,18	83.700,00	3.952.506,18
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	83.700,00	3.868.806,18	0,00	3.868.806,18	83.700,00	3.952.506,18

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**
Órgão.....: 11 PREVCHOPIM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNIC	
Unidade Orçamentária: 11.01 PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.	

Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
09.122.0020.2.059.000	Manutenção das atividades Administrativas					56.432,61
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	625	Seguridade	100	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	626	Seguridade	100	3.300,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	627	Seguridade	100	1.800,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	628	Seguridade	100	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	629	Seguridade	100	130,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	630	Seguridade	100	26.202,61	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	631	Seguridade	100	5.000,00	
09.272.0020.2.056.000	Manutenção das atividades Previdênciarias					6.291.834,11
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	REFO 632	Seguridade	40	5.553.272,11	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	633	Seguridade	551	50.384,93	
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	634	Seguridade	40	688.177,07	
99.997.9998.7.001.000	Reserva Orçamentária					16.300.607,34
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635	Fiscal	40	16.300.607,34	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	6.291.834,11	0,00	56.432,61	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.291.834,11	0,00	56.432,61	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	16.300.607,34	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300.607,34

Segur.	0,00	6.348.266,72	0,00	6.348.266,72	0,00	6.348.266,72
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	16.300.607,34	6.348.266,72	0,00	6.348.266,72	0,00	22.648.874,06

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa** **- QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Chopinzinho Exercício de 2026**					
Órgão.....: 12 ENCARGOS ESPECIAIS						
Unidade Orçamentária: 12.01 Encargos Especiais						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
28.843.0000.0.002.000	Serviços da Dívida Interna					4.013.470,79
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	636	Fiscal	0	2.476.298,83	
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTR	637	Fiscal	0	500,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	638	Fiscal	0	1.536.671,96	
28.846.0000.0.001.000	Formação do Pasep					1.402.714,17
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	639	Fiscal	0	752.614,17	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	640	Fiscal	504	650.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	641	Fiscal	512	100,00	
28.846.0000.0.005.000	Pagamento de precatórios e sentenças judiciais, de acordo com a legislação em vig					1.454.807,47
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	642	Fiscal	0	1.454.807,47	
99.999.0019.9.001.000	Reserva de Contingência					531.773,45
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	643	Fiscal	0	531.773,45	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	2.476.798,83	2.857.521,64	0,00	0,00	1.536.671,96
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.476.798,83	2.857.521,64	0,00	0,00	1.536.671,96
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	531.773,45	0,00	6.870.992,43	5.334.320,47	1.536.671,96	7.402.765,88
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest. 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	531.773,45	0,00	6.870.992,43	5.334.320,47	1.536.671,96	7.402.765,88

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			187.267.933,62
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.797.468,73	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		20.815.037,75	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	8.531.978,23		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.557.391,08		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	4.725.668,44		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		982.430,98	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	887.264,43		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	95.166,55		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		6.728.356,10	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		5.365.703,58	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	5.365.703,58		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.362.652,52	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.362.652,52		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		8.614.488,57	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		78.719,41	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	78.719,41		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		8.535.769,16	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	8.535.769,16		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		1.972.261,95	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.972.261,95	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.972.261,95		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		146.936.648,53	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		71.213.495,52	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	45.663.016,04		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	9.594.200,47		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.184.268,28		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	1.886.666,85		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	1.192.198,92		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	497.650,95		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da	195.494,01		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		51.834.135,12	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	48.018.804,34		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	27.064,06		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.676.991,68		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.111.275,04		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		1.287.673,53	
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e Suas Entidades	1.287.673,53		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		30.820,03	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	30.820,03		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		22.567.772,54	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	22.567.772,54		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes		2.751,79	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	2.751,79		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.218.709,74	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.142.637,21	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	1.142.637,21		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		76.072,53	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	76.072,53		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			10.050.412,58
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		10.050.412,58	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		10.050.412,58	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	10.050.412,58		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			430.798,36
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		430.798,36	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		430.798,36	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	430.798,36		
Total Geral				197.749.144,56
(-) Dedução de Receita - Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	200.200,81		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.200,81		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	200.200,81		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	200.200,81		
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	591.850,75		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	559.957,07		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	559.957,07		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	559.957,07		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	10.115,48		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumin	10.115,48		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	10.115,48		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	21.778,20		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.778,20		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.778,20		

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#	
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	Exercício de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	17.897.163,24
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	17.897.163,24
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.300.679,78
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rece	8.300.679,78
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	9.596.483,46
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito	9.596.483,46

Total de Deduções.....		18.689.214,80

Total da Receita Líquida..		179.059.929,76

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	Exercício de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	21.797.468,73
Contribuições	6.728.356,10

Receita Patrimonial	8.614.488,57
Receita de Serviços	1.972.261,95
Transferências Correntes	146.936.648,53
Outras Receitas Correntes	1.218.709,74

Total Receitas Correntes	187.267.933,62
Contribuições	10.050.412,58

Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	10.050.412,58
Alienação de Bens	430.798,36

Total Receitas de Capital	430.798,36

Total Geral	**197.749.144,56**
(-) Dedução de Receita - Renúncia	200.200,81
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	591.850,75
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	17.897.163,24

Total das Deduções	18.689.214,80

Total da Receita Líquida	**179.059.929,76**

Estado do Parana	**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**		
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	**Exercício de 2026**		
Por Fontes	**Por Funções de Governo**		
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	21.037.310,85	Legislativa	4.564.560,00
Contribuições	6.718.240,62	Essencial à Justiça	1.709.801,54
Receita Patrimonial	8.592.710,37	Administração	11.617.499,44
Receita de Serviços	1.972.261,95	Segurança Pública	492.401,24
Transferências Correntes	129.039.485,29	Assistência Social	6.612.343,29
Outras Receitas Correntes	1.218.709,74	Previdência Social	11.004.860,56
		Saúde	46.330.008,40
Total Receitas Correntes	168.578.718,82	Educação	46.716.114,20
		Cultura	1.171.947,41
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Direitos da Cidadania	167.000,00
Contribuições	10.050.412,58	Urbanismo	5.770.651,85
		Habitação	300.000,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentár	10.050.412,58	Gestão Ambiental	3.952.506,18
		Agricultura	3.722.422,15
Receitas de Capital		Comércio e Serviços	1.366.672,47
Alienação de Bens	430.798,36	Transporte	7.046.126,88
		Desporto e Lazer	2.811.640,93
Total Receitas de Capital	430.798,36	Encargos Especiais	6.870.992,43
		Reservas	16.832.380,79
Totais	179.059.929,76	Totais	179.059.929,76

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:422E1394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS –DEZEMBRO DE 2025

Beneficiário	**Cargo**	**Destino**	**Período de afastamento**	**Atividade desenvolvida**	**Qtde de Diárias**	**Valor R$**	**Ato Administrativo**
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	01/12/2025	Participar de evento da SEAB – lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade e reunião na ALEP	1/2	180,00	Portaria nº 1.374/2025
Idevaldo Peretti	Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Curitiba - PR	01/12/2025	Participar de evento da SEAB – lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade	1/2	180,00	Portaria nº 1.375/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba PR e Brasília DF	08/12/2025 a 12/12/2025	Captação de recursos junto aos Deputados Federais visando ampliar a disponibilidade orçamentária do município por meio de emendas parlamentares	04	1.840,00	Portaria nº 1.391/2025
Keli Caroline de Campos	Chefe da Divisão SCFV	Curitiba - PR	16/12/2025	Busca de recursos para o Projeto Construindo Pontes	1/2	180,00	Portaria nº 1.396/2025
Neide Maria Gasparetto Pasquali	, Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos	Curitiba - PR	16/12/2025	Busca de recursos para o Projeto Construindo Pontes	1/2	180,00	Portaria nº 1.397/2025

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E5C0DE2E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2025

Decreto nº 148/2025 de 04/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 503.422,50 (quinhentos e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	41.022,50
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
04.002.28.846.0006.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
65 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
86 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.100,00
98 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
127 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	190.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
135 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
163 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.063.		Concessão de Benefícios Eventuais	
173 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
254 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
255 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
395 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
		Total Suplementação:	**503.422,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.075,33
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
53 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
04.004.99.999.9999.0.002.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
69 - 9.9.99.99.00.00	99999	Reserva de Contingência	302.625,38
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENOT	
09.001.04.121.0005.1.073.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	
329 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.728,75
330 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.293,04
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
391 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
392 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
396 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00
		Total Redução:	**503.422,50**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AA155A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 149/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2025

Decreto nº 149/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
72 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	71.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
119 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	38.000,00
121 - 3.1.90.13.00.00	3051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
247 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	230.000,00
249 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA,OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
370 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE ETURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA ECOMÉRCIO	
395 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	7.500,00
		Total Suplementação:	**429.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.46.00000000	Fonte: 1494	71.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	312.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	46.000,00
	Total da Receita:	**429.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C46D5827

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2187/2025

DECRETO Nº 2187/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 424.126,55 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	472	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	120.830,00
2	Suplementar	242	18.001.0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	20.000,00
3	Suplementar	116	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	208.296,55
5	Suplementar	177	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	75.000,00
			Total		**424.126,55**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	386	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	120.830,00
Anulação Dotação	232	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	20.000,00
Anulação Dotação	362	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	208.296,55
Anulação Dotação	169	20.003.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	5.000,00
Anulação Dotação	161	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	32.232,20
Anulação Dotação	162	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.122,20
Anulação Dotação	24	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	17.645,60
Anulação Dotação	22	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.000,00
		Total	**424.126,55**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	95.000,00	0,00	0,00
103	208.296,55	0,00	0,00
501	120.830,00	0,00	0,00
Total	**424.126,55**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2025 e do PPA 2022-2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a publicação feira em 22/12/2025, edição 3432.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 19 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9E210872

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2024 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2024-PMSI

ID Contrato: 240/2024

Processo: 100/2024

Homologado em: 10/12/2024

Processo 1Doc: 3.796/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 078/2024, tendo como objeto: contratação de empresa especializada na criação e fornecimento de programas serviços de desenvolvimento institucional, de gestão e controle de processos administrativos – gestor bi; contracheque; controle viário; controle de compras; administração de cemitérios; atos legais; conversão/treinamento/implantação/parametrização; e horas técnicas, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, decorrente do Pregão Eletrônico n° 078/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente G.M. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.848.606/0001-87, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosina Ortolan, Nº 398, Bairro Fraron, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-336, endereço eletrônico: comercial@gmtecnologia.inf.br e telefone (46) 99101-8400 neste ato representada Legalmente por RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº 044.xxx.xxx-95 e do RG nº 5.xxx.599 SSP/SC, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 130.870,80 (cento e trinta mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 246.141,60 (duzentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	UN	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/PARAMETRIZAÇÃO E CONVERSÃO DOS SOFTWARES	-	-
2	12	MÊS	SISTEMA DE CONTROLE DE VIAÇÃO: O SISTEMA DEVE PERMITIR INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS, AGENDAMENTO DE MANUTENÇÕES, RELATÓRIOS INFORMATIVOS EM RELAÇÃO AOS CONTROLES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.	1.187,30	14.247,60
3	12	MÊS	SOFTWARE DE B.I.: PERMITIR A GERAÇÃO DE GRAFICOS, INDICADORES E RELATÓRIOS FINANCEIROS / ADMINISTRATIVOS, BASEADO NAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS DEMAIS SISTEMAS.	1.860,10	22.321,20
4	12	MÊS	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS: PERMITIR QUE OS CONTRATOS	1.286,20	15.434,40

			ELABORADOS NO ATUAL SISTEMA DA PREFEITURA, SEJAM IMPORTADOS, PARA CONTROLE DE SALDO, PRAZOS DE VIGÊNCIA E EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRA, E DEMAIS RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS.		
5	12	MÊS	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATOS LEGAIS: PERMITIR A INCLUSÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	1.167,50	14.010,00
6	12	MÊS	SISTEMA DE CONTRACHEQUE ONLINE: TAL FERRAMENTA DEVE IMPORTAR OS DADOS DO SISTEMA ATUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, E DISPONIBILIZAR UMA PÁGINA WEB PARA QUE OS FUNCIONÁRIOS REALIZEM A CONSULTA / IMPRESSÃO DE SEUS HOLERITES, MANTENDO O HISTÓRICO DE PERÍODOS ANTERIORES.	1.088,30	13.059,60
7	12	MÊS	SISTEMA GESTOR DE CEMITÉRIO: INCLUSÃO DE REGISTROS DE FUNERAL, LOCAL DE SEPULTAMENTO E CONSULTAS DE INTERESSE DOS FAMILIARES. O SISTEMA AINDA DEVE DISPONIBILIZAR UMA PÁGINA WEB PARA CONSULTA DOS VELÓRIOS EM ANDAMENTO BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES RELACIONADAS.	791,50	9.498,00
8	150	HS	HORAS TÉCNICA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO.	178,00	26.700,00
9	12	MÊS	MÓDULO PORTAL-PROGOV – GRÁFICOS EM TEMPO REAL NA PÁGINA DO MUNICÍPIO COM INFORMAÇÕES GERENCIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	1.300,00	15.600,00
VALOR TOTAL ---- R$					**130.870,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral

Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

Principal: 70 Despesa: 3233

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral

Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Principal: 70 Despesa: 3280

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 26.782.0020.2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

Principal: 685 Despesa: 3279

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

G.M. TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 23.848.606/0001-87

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7D3FD1F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2021 - PMSI

SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

PROCESSO Nº 176/2021

ID Nº 293/2021

HOMOLOGADO EM: 16/12/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2021 firmado em 23/12/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de software, com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema de Saúde, decorrente da inexigibilidade 029/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor ROGERIO GALLINA, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a proponente CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 03.191.328/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Faria Santos, 47, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, Cep: 90.670-150, endereço de e-mail: licitacoes@mv.com.br, neste ato representada Legalmente por LUIZ ANDRÉ DE CARVALHO portador do CPF Nº 426.***.***-53 e do RG nº 803****797, denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 22/12/2026, com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93 que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 64.762,54 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 313.257,64 (trezentos e treze mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA DOTAÇÃO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

Principal: 386 Despesa: 3312

Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Principal: 386 Despesa: 4450

Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 03.191.328/0001-20

Anexo I:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R$	Total R$
1	12	meses	Contratação de empresa para fornecer serviços de Modernização e Gestão a partir da Informatização da Rede de Saúde Pública, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná. Tal sistema deverá contemplar suporte e manutenção de vários módulos de trabalho tais como: Cadastro de pacientes integrado com o CNS (Cartão Nacional de Saúde); Laboratório; Odontologia; Imunizações/vacinas; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; Farmácia/Estoque; Procedimentos; Regulação; SIAB; Agendamento de consultas; Sis Prenatal; Portal Saúde e cidadania; Faturamentos Ministério da Saúde (SIA, BPA, SISAIH01, APAC, RASS, etc).	R$ 4.342,24	R$ 52.106,86
2	50	horas	Serviços de consultorias, treinamentos e customização.	R$ 253,11	R$ 12.655,68
			Total - R$		R$ 64.762,54

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:BFAD7DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 236 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 236 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 8º da Lei Municipal 1239/2024 de 26 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.189.000,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
13	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**3.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
	Fonte de Recursos	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
49	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	UNIDADE	**3.003**	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.010**	**MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
64	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
87	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Fonte de Recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
87	3.3.90.39.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	121.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
133	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
	Fonte de Recursos	00104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	
133	3.3.90.39.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.001**	**Departamento Agropecuário**	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROJ/ATIVID.	**2.027**	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
173	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.001**	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	

	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
211	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA D EPLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	UNIDADE	**8.004**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
	FUNÇÃO	15	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	2	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	
	PROJ/ATIV.	**1.013**	**PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO URBANO**	
	Fonte de Recursos	507	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	
273	3.3.90.39.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
218	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
			SOMA TOTAL	**1.189.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1239/2024, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	UNIDADE	02.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
2	3.1.90.11.00	0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	220.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
44	3.1.90.13.00	0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
47	3.3.90.32.00	0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	7.000,00
	UNIDADE	3.003	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.010**	**MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
63	3.3.90.36.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA FISICA	20.000,00
66	4.4.90.52.00	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**1.002**	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
77	4.4.90.51.00	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
	PROJ/ATIVID.	**1.003**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
78	4.4.90.52.00	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.013**	**MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION**	
	Fonte de Recursos	0303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
100	3.3.90.36.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA FISICA	63.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.014**	**MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA**	
	Fonte de Recursos	0303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
103	3.1.90.11.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2.017**	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
219	3.1.90.11.00	0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.019**	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE EDUCACIONAL ALUNOS DA REDE ESCOLAR**	
	Fonte de Recursos	104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	
135	3.1.90.11.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
139	3.3.90.33.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000,00
	ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA D EPLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	UNIDADE	**8.004**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
	FUNÇÃO	15	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	2	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	
	PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
	Fonte de Recursos	507	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	
217	3.3.90.30.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
			SOMA TOTAL	**1.189.000,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 18 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:4A438571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELAÇÃO DE ANULAÇÃO DE EMPENHOS EM ABERTO 2025

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.105.667/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, Sr. GENEZIO GONÇALVEZ DA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº 039.766.649-79. Em conformidade com o decreto nº 127, de 19 de maio de 2025, fica determinada a **ANULAÇÃO dos empenhos emitidos durante o exercício de 2025,** referente à aquisição de **produtos e/ou serviços que não foram efetivamente entregues ou prestados.** Fica **ANULADO** os empenhos abaixo identificados:

EMPENHO	SF	DATA	CREDOR	VALOR
245	4185/2024	10/01/2025	ALLORA GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS E PRODUTOS MULTIPLOS LTDA	R$ 25.314,28
1008	579	12/02/2025	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	R$ 1.268,77
2542		23/04/2025	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	R$ 65,45
5386	2966	26/08/2025	A C F DE OLIVEIRA	R$ 269,00
988	551	10/02/2025	ADAX IMPORTS COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTOMOTIVA LTDA.	R$ 980,00
1719	950	17/03/2025	W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 176,70
5473	2974	27/08/2025	MCR DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$ 30,72
6643	3552	16/10/2025	SMARTLIMP COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 72,00
205	95/2025	09/01/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	R$ 660,67
209	99/2025	09/01/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 239,54
215	110/2025	09/01/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 119,22
275	135/2025	13/01/2025	IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 233,45
278	137/2025	13/01/2025	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 51,40
281	140/2025	13/01/2025	STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	R$ 353,38
298	156/2025	15/01/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 8.652,73
409	197/2025	20/01/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 255,80
477	258/2025	24/01/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 5.081,15
484	265/2025	24/01/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 16,50
888	490/2025	06/02/2025	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	R$ 596,48
891	493/2025	06/02/2025	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 52,50
1033	599/2025	13/02/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 905,09
1119		18/02/2025	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 262,48
1122		18/02/2025	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.813,31
1330	762/2025	26/02/2025	ALLORA GERENCIAMENTO DE SERVIÃ‡OS E PRODUTOS MULTIPLOS LTDA	R$ 4.382,44
1466	820/2025	28/02/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	R$ 858,00
1470	824/2025	28/02/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 3.087,65
1484	839/2025	28/02/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 5.780,94
2099	1130/2025	31/03/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	R$ 3.817,80
2101	1132/2025	31/03/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 12.626,44
2115	1142/2025	31/03/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 5.630,25
2579	1394/2025	23/04/2025	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 5.536,00
2621	1412/2025	25/04/2025	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 58,00
2625	1416/2025	25/04/2025	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 657,99
2627	1418/2025	25/04/2025	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 57,20
2634	1425/2025	25/04/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 16,21
2641	1432/2025	25/04/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 9.781,35
2646	1443/2025	25/04/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 31,46
2946	1609/2025	12/05/2025	W SILVA COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA	R$ 176,70
2982	1626/2025	14/05/2025	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAENTENDIM	R$ 59,40
3004	1637/2025	14/05/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 150,70
3011	1644/2025	14/05/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 956,25
3014	1648/2025	14/05/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 65,76
3017	1651/2025	14/05/2025	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 58,02
3019	1653/2025	14/05/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	R$ 204,00
3024	1657/2025	14/05/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 10.405,20
3679	2036/2025	10/06/2025	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 657,99
3680	2037/2025	10/06/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 1,35

3681	2038/2025	10/06/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 3.640,00
3682	2039/2025	10/06/2025	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 74,66
3683	2040/2025	10/06/2025	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 6,17
3684	2041/2025	10/06/2025	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R$ 27,60
3685	2042/2025	10/06/2025	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 0,83
3686	2043/2025	10/06/2025	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 105,00
3687	2044/2025	10/06/2025	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$ 2.413,00
3688	2045/2025	10/06/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 104,42
3695	2052/2025	10/06/2025	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 198,18
3697	2054/2025	10/06/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 40,61
3699	2056/2025	10/06/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 1.887,50
3700	2057/2025	10/06/2025	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 386,20
3703	2060/2025	10/06/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 116,56
3705	2061/2025	10/06/2025	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	R$ 17,48
3722	2082/2025	12/06/2025	ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 8.261,00
3766	2093/2025	12/06/2025	GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2,07
3850	2146/2025	18/06/2025	SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9,46
4282	2337/2025	07/07/2025	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 473,03
4311	2352/2025	08/07/2025	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAENTENDIM	R$ 46,60
4358	2353/2025	08/07/2025	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	R$ 303,00
4359	2354/2025	08/07/2025	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 225,68
4360	2355/2025	08/07/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	R$ 1.284,60
4361	2356/2025	08/07/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 78,18
4363	2358/2025	08/07/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 304,00
4380	2362/2025	08/07/2025	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 78,49
4381	2363/2025	08/07/2025	PROMEFARMA REPRESENTAÃ‡Ã•ES COMERCIAIS LTDA	R$ 7,24
4382	2364/2025	08/07/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 163,20
4383	2365/2025	08/07/2025	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAENTENDIM	R$ 3,89
4384	2366/2025	08/07/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 5.112,50
4402	2380/2025	09/07/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 1.316,22
4488	2427/2025	16/07/2025	C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS	R$ 648,00
4529	2448/2025	16/07/2025	SHIGEMOTO & CIA LTDA	R$ 1.087,90
4536	2455/2025	16/07/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 760,92
5017	2678/2025	06/08/2025	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 2,04
5020	2676/2025	06/08/2025	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 0,69
5021	2680/2025	06/08/2025	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 810,00
5026	2685/2025	06/08/2025	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 196,35
5027	2686/2025	06/08/2025	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 370,00
5028	2687/2025	06/08/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 3,07
5029	2688/2025	06/08/2025	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 2,20
5031	2690/2025	06/08/2025	PROMEFARMA REPRESENTAÃ‡Ã•ES COMERCIAIS LTDA	R$ 420,40
5032	2691/2025	06/08/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 522,90
5048	2698/2025	06/08/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 1.299,60
5050	2700/2025	06/08/2025	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 4,40
5055	2705/2025	06/08/2025	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 220,80
5099	2746/2025	08/08/2025	FRANCIELE ELETRO LTDA	R$ 2.210,00
5102	2748/2025	11/08/2025	CPX DISTRIBUIDORA S/A	R$ 1.716,00
5108	2708/2025	11/08/2025	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 405,92
5130	2763/2025	12/08/2025	SHIGEMOTO & CIA LTDA	R$ 2.175,80
5711	3094/2025	03/09/2025	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	R$ 2.955,00
5725	3107/2025	04/09/2025	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAENTENDIM	R$ 108,36
5727	3109/2025	04/09/2025	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	R$ 1.084,70
5728	3111/2025	04/09/2025	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 157,20
5729	3112/2025	04/09/2025	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 105,55
5730	3113/2025	04/09/2025	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 393,20
5733	3116/2025	04/09/2025	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 877,32
5734	3117/2025	04/09/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 2.202,54
5735	3118/2025	04/09/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 2.184,00
5736	3119/2025	04/09/2025	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 59,40
5740	3123/2025	04/09/2025	PROMEFARMA REPRESENTAÃ‡Ã•ES COMERCIAIS LTDA	R$ 7,95
5741	3124/2025	04/09/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 166,86
5742	3125/2025	04/09/2025	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 47,50
5743	3126/2025	04/09/2025	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	R$ 16,40
5744	3127/2025	04/09/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 17,29
5747	3130/2025	04/09/2025	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 1.080,00
5750	3133/2025	04/09/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 352,50
5763	3150/2025	05/09/2025	CPX DISTRIBUIDORA S/A	R$ 3.432,00
6248	3359/2025	29/09/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 9.916,78
6251	3362/2025	29/09/2025	MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R$ 558,00
6252	3363/2025	29/09/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R$ 66,00
6254	3365/2025	29/09/2025	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 1.935,45
6256	3367/2025	29/09/2025	URSA COMERCIAL LTDA	R$ 129,00
6289	3416/2025	30/09/2025	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	R$ 295,50
6647	3556/2025	16/10/2025	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 10,80
6651	3560/2025	16/10/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 1.291,05
6654	3563/2025	16/10/2025	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 54,00
6655	3564/2025	16/10/2025	PROMEFARMA REPRESENTAÃ‡Ã•ES COMERCIAIS LTDA	R$ 2.226,50
6657	3566/2025	16/10/2025	SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 19,36
6658	3567/2025	16/10/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 753,00
6661	3570/2025	16/10/2025	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 1.357,85
6662	3571/2025	16/10/2025	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 502,80
6663	3573/2025	16/10/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 23,76
6666	3572/2025	16/10/2025	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 1.062,50

6693	3598/2025	20/10/2025	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 8.208,50
6694	3599/2025	20/10/2025	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 2.886,05
6696	3601/2025	20/10/2025	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 4.102,00
6697	3602/2025	20/10/2025	URSA COMERCIAL LTDA	R$ 3.010,00
6698	3603/2025	20/10/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 708,75
6753	3621/2025	21/10/2025	MCR DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$ 618,80
6781	3651/2025	23/10/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 737,44
6961	3717/2025	29/10/2025	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 996,60
6963	3719/2025	29/10/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 339,45
6967	3723/2025	29/10/2025	FAZ VENDAS LTDA	R$ 109,95
440	226/2025	22/01/2025	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 136,00
1739		18/03/2025	LAGUNA ESPORTE LTDA	R$ 46,02
1980	1097/2025	27/03/2025	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA	R$ 167,20
2334	1281/2025	09/04/2025	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA	R$ 50,76
2360	1311/2025	10/04/2025	W SILVA COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA	R$ 117,80
2506		23/04/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	R$ 7,59
2617	1409/2025	24/04/2025	ADAX IMPORTS COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTOMOTIVA LTDA.	R$ 980,00
2928	1590/2025	08/05/2025	ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS	R$ 20,00
2929	1591/2025	08/05/2025	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA	R$ 35,56
3303	1851/2025	27/05/2025	EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	R$ 425,50
4703	2468/2025	29/07/2025	GRUPO BELA VISTA LTDA	R$ 637,00
6679	3587/2025	17/10/2025	ANGELA CRISTINA HENRIQUE EIRELI	R$ 0,03
77	4129/2024	06/01/2025	EMERSON FARIAS E CIA LTDA	R$ 740,06
2841	1545/2025	07/05/2025	MV MADEIREIRAS EIRELI	R$ 8.425,00
3710	2067/2025	11/06/2025	MCR DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$ 61,75
3957	2233/2025	27/06/2025	JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS	R$ 64,00
4884		31/07/2025	BRUNNQUELL JV EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 400,00
5380	2960/2025	26/08/2025	P.A.S.PROGRAMA DE ALIMENTÇÃO SOCIAL, IND. E COM.LTDA	R$ 1.472,37
47	4098/2024	06/01/2025	MFD COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA	R$ 2.353,50
789	449/2025	31/01/2025	AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA	R$ 96,00
5146	2771/2025	13/08/2025	36.596.221 ALDO JOSE BATISTA PEREIRA JUNIOR	R$ 162,00
2064		31/03/2025	MV MADEIREIRAS EIRELI	R$ 14.500,00
2840	1546/2025	07/05/2025	MV MADEIREIRAS EIRELI	R$ 8.945,00
6598	3546/2025	14/10/2025	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R$ 1.044,00
6750	3618/2025	21/10/2025	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.867,48

AGUDOS DO SUL, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO VALENTE LOPES

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:A49215EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 817-2025 LOA 2026

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

LEI MUNICIPAL Nº. 817/2025

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$** 78.934.581,46 **(Setenta e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um Reais e quarenta e seis Centavos),** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - **R$ 73.424.840,76 (Setenta e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta Reais e setenta e seis Centavos)** do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e dos Fundos Municipais de contabilidade centralizados e legalmente instituídos;

II - **R$ 5.509.740,70 (Cinco milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e quarenta Reais e setenta centavos)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.773.977,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	113.623,80
RECEITA PATROMINIAL	187.394,46
RECEITA DE SERVIÇOS	7.039,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.735.167,43
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-) 5.690.442,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.857,36
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.500.000,00
Alienação de Bens	400.000,00
Transferências de Capital	37.388.223,30
TOTAL DAS RECEITAS	73.424.840,76

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.304.081,42
RECEITA PATRIMONIAL	401.003,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.804.656,25
TOTAL	5.509.740,70
TOTAL CONSOLIDADO	78.934.581,46

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO	1.824.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.824.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	976.799,30
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL	3.537.520,63
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	135.256,50
SECRETARIA DE FINANÇAS	595.803,71
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.911.651,85
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	391.356,59
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	9.119.783,89
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.378.985,22
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	29.361.399,15
SECRETARIA DE OBRAS	9.259.397,80
SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO	2.712.738,74
SECRETARIA DA MULHER	85.149,64
ENCARGOS GERAIS	4.134.997,74
TOTAL	**71.600.840,76**

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	5.509.740,70
TOTAL CONSOLIDADO	78.934.581,46

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos

Fundos Municipais até o limite de 20% (Vinte por cento) do total das Despesas estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica ainda o executivo municipal e o Fundo de Previdência Municipal autorizados a efetuar Suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;

II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;

IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;

§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Não se efetivando os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Portaria até os limites estabelecido no artigo 4º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 8º Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais fundos legalmente criados por lei farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária. O orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná, também faz parte dessa lei, porem terá contabilidade descentralizada.

Art. 10 Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente. Art. 11 Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (18/12/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Receitas Correntes - Receita	43.289.473,08	DESPESAS CORRENTES	37.184.343,63
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.690.442,24	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.403.819,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receita	1.773.977,65	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.102,10
Contribuições - Receita	1.370.380,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.745.421,86
Receita Patrimonial - Receita	588.395,38	DESPESAS DE CAPITAL	39.859.441,63
Receita de Serviços - Receita	7.039,00	INVESTIMENTOS	39.114.497,01
Transferências Correntes - Receita	37.735.167,43	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.944,62
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.690.442,24	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.890.796,20
Outras Receitas Correntes - Receita	1.814.513,61	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.890.796,20
Receitas de Capital - Receita	39.288.223,30		
Operações de Crédito - Receita	1.500.000,00		
Alienação de Bens - Receita	400.000,00		
Transferências de Capital - Receita	37.388.223,30		
Receitas Correntes - Receita	2.047.325,21		
Contribuições - Receita	2.047.325,21		
Déficit	**2,11**	**Superávit**	**0,00**
Repasses Recebidos	0,00	Repasses Enviados	0,00
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	37.599.030,84	**DESPESAS CORRENTES**	37.184.343,63
RECEITAS DE CAPITAL	39.288.223,30	**DESPESAS DE CAPITAL**	39.859.441,63
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.047.325,21	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1.890.796,20
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00		
DÉFICIT	**2,11**	**SUPERÁVIT**	**0,00**
REPASSES RECEBIDOS	0,00	**REPASSES ENVIADOS**	0,00
TOTAL	**78.934.581,46**	**TOTAL**	**78.934.581,46**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA		05/11/2025 - 14:50:58	

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R$ 1,00					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	37.184.343,63
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	22.403.819,67	0,00
3150000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	200.231,46	0,00	0,00
3150430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.231,46	0,00	0,00	0,00
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	57.356,62	0,00	0,00
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.356,62	0,00	0,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.899.101,88	0,00	0,00
3190010000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.407.625,00	0,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES	954.135,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.212.486,81	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.298.091,06	0,00	0,00	0,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.473,01	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.291,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	1.247.129,71	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.245.032,71	0,00	0,00	0,00
3191940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.097,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	35.102,10	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	35.102,10	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	35.102,10	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	14.745.421,86	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	3.817,59	0,00	0,00
3322390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.817,59	0,00	0,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	57.272,22	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.085,20	0,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.187,02	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA					

Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	122.031,25	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	122.031,25	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	674.886,60	0,00	0,00
3372320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.455,00	0,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	643.431,60	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.247.508,25	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	23.879,61	0,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	272.473,94	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700.411,77	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	27.443,44	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	421.029,99	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	729.978,86	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.237.204,50	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	166.711,50	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	299.340,97	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.925.898,41	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	379.155,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.363.200,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	303.026,96	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	397.210,18	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	543,12	0,00	0,00	0,00
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,				
3391000000	FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	1.639.905,95	0,00	0,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.639.905,95	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	39.859.441,63
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	39.114.497,01	0,00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	16.776,00	0,00	0,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.776,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	39.097.721,01	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.956.619,04	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.101,97	0,00	0,00	0,00
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	744.944,62	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	744.944,62	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	744.944,62	0,00	0,00	0,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.890.796,20
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.890.796,20	0,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.890.796,20	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.890.796,20	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**78.934.581,46**	**78.934.581,46**	**78.934.581,46**	**78.934.581,46**
05/11/2025 - 14:52:07					

CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica					
(Versão atualizada a partir de 2002)					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R$ 1,00					
RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
	1	Receitas Correntes - Receita	0,00	0,00	43.289.473,08
	1	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	-5.690.442,24
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receita	0,00	1.773.977,65	0,00
	1.1.1	Impostos - Receita	1.579.471,98	0,00	0,00
	1.1.2	Taxas - Receita	192.692,78	0,00	0,00
	1.1.3	Contribuição de Melhoria - Receita	1.812,89	0,00	0,00
	1.2	Contribuições - Receita	0,00	1.370.380,01	0,00
	1.2.1	Contribuições Sociais - Receita	1.256.756,21	0,00	0,00
	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Receita	113.623,80	0,00	0,00
	1.3	Receita Patrimonial - Receita	0,00	588.395,38	0,00
	1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Receita	1.759,46	0,00	0,00
	1.3.2	Valores Mobiliários - Receita	586.635,92	0,00	0,00
	1.6	Receita de Serviços - Receita	0,00	7.039,00	0,00
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receita	4.539,00	0,00	0,00
	1.6.9	Outros Serviços - Receita	2.500,00	0,00	0,00
	1.7	Transferências Correntes - Receita	0,00	37.735.167,43	0,00
	1.7	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	-5.690.442,24	0,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	26.287.269,94	0,00	0,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.200.481,52	0,00	0,00
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Receita	8.299.054,76	0,00	0,00

	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.489.960,72	0,00	0,00
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receita	3.148.842,73	0,00	0,00
	1.9	Outras Receitas Correntes - Receita	0,00	1.814.513,61	0,00
	1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita	728,68	0,00	0,00
	1.9.9	Demais Receitas Correntes - Receita	1.813.784,93	0,00	0,00
	2	Receitas de Capital - Receita	0,00	0,00	39.288.223,30
	2.1	Operações de Crédito - Receita	0,00	1.500.000,00	0,00
	2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	1.500.000,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica					
(Versão atualizada a partir de 2002)					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
					R$ 1,00
		RECEITA			
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
	2.2	Alienação de Bens - Receita	0,00	400.000,00	0,00
	2.2.1	Alienação de Bens Móveis - Receita	400.000,00	0,00	0,00
	2.4	Transferências de Capital - Receita	0,00	37.388.223,30	0,00
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Receita	37.388.223,30	0,00	0,00
	7	Receitas Correntes - Receita	0,00	0,00	2.047.325,21
	7.2	Contribuições - Receita	0,00	2.047.325,21	0,00
	7.2.1	Contribuições Sociais - Receita	2.047.325,21	0,00	0,00
TOTAL					**78.934.579,35**

Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo III - Natureza da Receita			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes - Receita**	**43.289.473,08**
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes - Deduções FUNDEB**	**-5.690.442,24**
	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receita	1.773.977,65
	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Receita	1.579.471,98
	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Receita	493.909,44
	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Receita	184.671,14
	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Receita	148.633,75
	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Receita	1.503,09
	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Receita	30.028,83
	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	4.505,47
	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Receita	309.238,30
	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Receita	309.238,30
	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - Receita	816.913,05
	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	816.913,05
	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Receita	664.272,65
	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Receita	664.272,65
	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Receita	610.544,00
	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Receita	53.728,65
	1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Receita	152.640,40
	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Receita	152.640,40
	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - Receita	152.640,40
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - Receita	152.640,40
	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Receita	268.649,49
	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Receita	268.649,49
	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Receita	268.649,49
	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Receita	264.140,22
	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros - Receita	1.503,09
	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Receita	1.503,09
	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	1.503,09
	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Receita	192.692,78
	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita	45.799,85
	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	43.545,22
	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Receita	38.286,95
	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Receita	751,54
	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Receita	3.003,64
	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	1.503,09
	1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Receita	2.254,63
	1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal - Receita	1.503,09
	1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros - Receita	751,54

Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo III - Natureza da Receita			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	146.892,93
	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Receita	146.892,93
	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Receita	113.353,96
	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros - Receita	751,54

	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Receita	30.028,83
	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	2.758,60
	1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Receita	1.812,89
	1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Receita	1.812,89
	1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Receita	1.812,89
	1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Receita	1.446,14
	1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros - Receita	122,25
	1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Receita	122,25
	1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	122,25
	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Receita	1.370.380,01
	1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais - Receita	1.256.756,21
	1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita	1.256.756,21
	1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Receita	1.256.756,21
	1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Receita	1.256.756,21
	1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Receita	1.256.756,21
	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Receita	113.623,80
	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Receita	113.623,80
	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Receita	113.623,80
	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Receita	111.331,71
	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros - Receita	764,03
	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Receita	764,03
	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	764,03
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Receita	588.395,38
	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Receita	1.759,46
	1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Receita	1.759,46
	1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Receita	1.759,46
	1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Receita	1.759,46
	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Receita	1.210,78
	1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros - Receita	548,68
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários - Receita	586.635,92
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias - Receita	586.635,92
	1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	185.635,00
	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Receita	185.635,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Receita	185.635,00
	1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Receita	401.000,92
	1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - Receita	401.000,92
1	1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - Receita	401.000,92
	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Receita	7.039,00

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo III - Natureza da Receita

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receita	4.539,00
	1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receita	4.539,00
	1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Receita	1.269,50
	1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Receita	1.269,50
	1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Receita	2.000,00
	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal - Receita	2.000,00
	1.6.1.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Receita	1.269,50
	1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal - Receita	1.269,50
	1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Receita	2.500,00
	1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Receita	2.500,00
	1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Receita	2.500,00
	1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Receita	2.500,00
1	1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇO DE CEMITÉRIO - Receita	2.500,00
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Receita	37.735.167,43
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.690.442,24
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	26.287.269,94
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.200.481,52
	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Receita	23.347.681,22
	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-4.200.481,52
	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Receita	22.378.715,54
	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-4.006.688,38
	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Receita	20.033.441,94
	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-4.006.688,38
	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receita	20.033.441,94
	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-4.006.688,38
	1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Receita	2.345.273,60
	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal - Receita	2.345.273,60
	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Receita	968.965,68
	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-193.793,14
	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	968.965,68
	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-193.793,14
	1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Receita	362.769,67
	1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Receita	362.769,67
	1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Receita	4.763,92
	1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal - Receita	4.763,92
	1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Receita	358.005,75
	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	358.005,75
	1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Receita	1.783.756,44
	1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.783.756,44

		Saúde - Receita	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Receita	1.686.174,12

Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo III - Natureza da Receita			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Receita	1.686.174,12
1	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	PROGRAMA SAÚDA DA FAMILIA - Receita	624.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - Receita	434.148,00
1	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	SAÚDE BUCAL - Receita	105.313,56
1	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - Receita	48.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - Receita	18.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS SUS - ISEP - SAUDE HOSPITAL MUNICIPAL - Receita	285.712,56
	1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS -	171.000,00
		Receita	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Receita	85.582,32
	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal - Receita	85.582,32
1	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	AÇOES SERVIÇOS VIGILANCIA SANITÁRIA - Receita	46.114,32
1	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Receita	39.468,00
	1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Receita	12.000,00
	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal - Receita	12.000,00
1	1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Receita	12.000,00
	1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Receita	280.472,85
	1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Receita	210.185,35
	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	210.185,35
	1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Receita	70.287,50
	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal - Receita	70.287,50
	1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita	241.721,76
	1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Receita	241.721,76
	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal - Receita	241.721,76
	1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Receita	230.868,00
	1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Receita	230.868,00
	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal - Receita	230.868,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Criança Feliz - Receita	66.384,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Piso Basico Fixo (SUAS) - Receita	50.616,00
1	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Piso Basico Variável (SUAS) - Receita	68.748,00
1	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	45.120,00
		CADASTRO ÚNICO (SUAS) - Receita	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Receita	40.000,00
	1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Receita	40.000,00
	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal - Receita	40.000,00
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Receita	8.299.054,76
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.489.960,72
	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Receita	7.461.096,73
	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.489.960,72
	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Receita	7.012.723,00

Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo III - Natureza da Receita			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.402.544,60
	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Receita	7.012.723,00
	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.402.544,60
	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Receita	350.000,00
	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-70.000,00
	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	350.000,00
	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-70.000,00
	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita	87.080,60
	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-17.416,12
	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Receita	87.080,60
	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-17.416,12
	1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Receita	11.293,13
	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal - Receita	11.293,13
	1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Receita	492.000,00
	1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Receita	492.000,00
	1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal - Receita	492.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - Receita	252.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA HOSPSUS - Receita	240.000,00
	1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - Receita	345.958,03
	1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Receita	165.000,00
	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DIVERSAS - Receita	165.000,00
	1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Receita	180.958,03
	1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Receita	180.958,03
1	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - Receita	180.958,03
	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receita	3.148.842,73
	1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita	3.148.842,73
	1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita	3.148.842,73
	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	3.148.842,73

		Educação Básica e de Valoriza - Receita	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita	1.814.513,61
	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita	728,68
	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições - Receita	728,68
	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Receita	728,68
	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal - Receita	728,68
	1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Impugnações e Glosas Determinadas Pela Administração - Receita	728,68
	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Receita	1.813.784,93
	1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita	1.813.784,93
	1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita	1.677.735,33
	1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema - Receita	1.677.735,33
	1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Receita	125.820,00
	1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot - Receita	125.820,00
	1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Receita	10.229,60
	1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	10.229,60

Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		Primárias - Receita	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal - Receita	10.229,60
2	1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PELO REGIME PRÓPRIO DE	1.100,92
		PREVIDÊNCIA - Receita	
1	1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Receita	8.400,00
1	1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Receita	728,68
	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas de Capital - Receita**	**39.288.223,30**
	2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Receita	1.500.000,00
	2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	1.500.000,00
	2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Receita	1.000.000,00
	2.1.1.2.56.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Receita	1.000.000,00
	2.1.1.2.56.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal - Receita	1.000.000,00
	2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	500.000,00
	2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	500.000,00
	2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal - Receita	500.000,00
1	2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal - Receita	500.000,00
	2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens - Receita	400.000,00
	2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis - Receita	400.000,00
	2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	400.000,00
	2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	400.000,00
	2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Receita	400.000,00
	2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital - Receita	37.388.223,30
	2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Receita	37.388.223,30
	2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Receita	35.601.739,74
	2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Receita	1.216.762,41
	2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal - Receita	1.216.762,41
	2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Receita	34.384.977,33
	2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal - Receita	34.384.977,33
1	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	Termo de convenio 1171/2025 - SECID - Receita	1.300.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Termo de convenio - Capela mortuária - Receita	557.953,47
1	2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convenios Pavimentação rural - Receita	28.342.425,48
1	2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convenio - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Receita	3.684.598,38
1	2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00.	Convenio Revitalização de praças - Receita	500.000,00
	2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Receita	1.786.483,56
	2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Receita	1.786.483,56
	2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal - Receita	1.786.483,56
	2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	INCENTIVO CRECHES - Receita	706.483,56
	2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONSTRUÇÃO CRAS - Receita	1.080.000,00
	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes - Receita**	**2.047.325,21**
	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Receita	2.047.325,21
	7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais - Receita	2.047.325,21
	7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita	2.047.325,21
	7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição PATRONAL - Servidor Civil - Receita	1.256.756,21
	7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Receita	1.256.756,21

Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Receita	1.256.756,21
	7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Receita	790.569,00
	7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Receita	790.569,00
	7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Receita	790.569,00
		TOTAL	**78.934.579,35**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA 05/11/2025 - 10:50:48

Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo IV - Natureza de Despesa

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo I, da Lei nº 4.320/64		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**37.184.343,63**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.403.819,67
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	200.231,46
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.231,46
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	57.356,62
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.356,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.899.101,88
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.407.625,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	954.135,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.212.486,81
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.298.091,06
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.473,01
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.291,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	1.247.129,71
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.245.032,71
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.097,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.102,10
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.102,10
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	35.102,10
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.745.421,86
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	3.817,59
3.3.22.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.817,59
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	57.272,22
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.085,20
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.187,02
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	122.031,25
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	122.031,25
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	674.886,60
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.455,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	643.431,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.247.508,25
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	23.879,61
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	272.473,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.700.411,77
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	27.443,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	421.029,99
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	729.978,86
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.237.204,50
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	166.711,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	299.340,97
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.925.898,41
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	379.155,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.363.200,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	303.026,96
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	397.210,18
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	543,12
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	1.639.905,95
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.639.905,95
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**39.859.441,63**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	39.114.497,01
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	16.776,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.776,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.097.721,01
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.956.619,04

Estado do PR		
Exercício: 2026		
Anexo IV - Natureza de Despesa		
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo I, da Lei nº 4.320/64		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.101,97
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.944,62
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	744.944,62
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	744.944,62
9.0.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.890.796,20**
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.890.796,20
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.890.796,20
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.890.796,20
	Total:	78.934.581,46

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: novembro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
R$ 1,00					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**

01	**CAMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000	Legislativa	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
01.031.0040	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
	Total:	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
04.000.0000	Administração	0,00	976.799,30	0,00	976.799,30
04.122.0000	Administracao Geral	0,00	976.799,30	0,00	976.799,30
04.122.0002	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	103.568,70	0,00	103.568,70
04.122.0035	Manutenção do gabinete	0,00	477.013,10	0,00	477.013,10
04.122.0068	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	102.310,50	0,00	102.310,50
04.122.0069	MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO	0,00	293.907,00	0,00	293.907,00
	Total:	0,00	976.799,30	0,00	976.799,30
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000	Administração	0,00	2.202.088,70	0,00	2.202.088,70
04.122.0000	Administracao Geral	0,00	2.202.088,70	0,00	2.202.088,70
04.122.0003	Administracao Municipal	0,00	2.202.088,70	0,00	2.202.088,70
23.000.0000	Comércio e Serviços	0,00	1.335.431,93	0,00	1.335.431,93
23.691.0000	Promoção Comercial	0,00	1.301.048,50	0,00	1.301.048,50
23.691.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	1.301.048,50	0,00	1.301.048,50
23.695.0000	Turismo	0,00	34.383,43	0,00	34.383,43
23.695.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	34.383,43	0,00	34.383,43

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
	Total:	0,00	3.537.520,63	0,00	3.537.520,63
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
04.000.0000	Administração	0,00	595.803,71	0,00	595.803,71
04.123.0000	Administração Financeira	0,00	595.803,71	0,00	595.803,71
04.123.0005	GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO	0,00	595.803,71	0,00	595.803,71
	Total:	0,00	595.803,71	0,00	595.803,71
05	**SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA**				
12.000.0000	Educação	21.419,81	7.422.559,15	0,00	7.443.978,96
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	0,00	180.562,44	0,00	180.562,44
12.306.0014	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	180.562,44	0,00	180.562,44
12.361.0000	Ensino Fundamental	10.934,81	4.741.103,79	0,00	4.752.038,60
12.361.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB	0,00	2.448.130,89	0,00	2.448.130,89
12.361.0009	Atividades do Ensino Fundamental	0,00	746.235,73	0,00	746.235,73
12.361.0010	Reequipaemntos das edificações escolares	10.934,81	0,00	0,00	10.934,81
12.361.0072	GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	312.489,70	0,00	312.489,70
12.361.0074	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.024.062,12	0,00	1.024.062,12
12.361.0084	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	0,00	210.185,35	0,00	210.185,35
12.364.0000	Ensino Superior	0,00	72.383,20	0,00	72.383,20
12.364.0102	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	72.383,20	0,00	72.383,20
12.365.0000	Educação Infantil	10.485,00	2.124.484,10	0,00	2.134.969,10
12.365.0012	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.485,00	2.086.738,10	0,00	2.097.223,10
12.365.0033	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO	0,00	37.746,00	0,00	37.746,00

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.963,39	0,00	11.963,39
12.366.0075	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	0,00	11.963,39	0,00	11.963,39
12.367.0000	Educacao Especial	0,00	292.062,23	0,00	292.062,23
12.367.0013	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	292.062,23	0,00	292.062,23
13.000.0000	Cultura	0,00	467.672,89	0,00	467.672,89
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	467.672,89	0,00	467.672,89
13.392.0017	Atividades e eventos culturais	0,00	467.672,89	0,00	467.672,89
	Total:	21.419,81	7.890.232,04	0,00	7.911.651,85
06	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**				
27.000.0000	Desporto e Lazer	3.798,72	387.557,87	0,00	391.356,59
27.812.0000	Desporto Comunitário	3.798,72	387.557,87	0,00	391.356,59
27.812.0018	Apoio e desenvolvimento de atividades esportivas	3.798,72	387.557,87	0,00	391.356,59
	Total:	3.798,72	387.557,87	0,00	391.356,59
07	**SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude**				
10.000.0000	Saúde	4.340,80	9.115.443,09	0,00	9.119.783,89
10.301.0000	Atenção Básica	2.170,40	6.300.864,91	0,00	6.303.035,31
10.301.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	2.170,40	6.116.853,16	0,00	6.119.023,56
10.301.0033	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO	0,00	184.011,75	0,00	184.011,75
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.170,40	2.766.554,08	0,00	2.768.724,48
10.302.0019	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	0,00	2.766.554,08	0,00	2.766.554,08
10.302.0020	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE	2.170,40	0,00	0,00	2.170,40
10.304.0000	Vigilância Sanitária	0,00	48.024,10	0,00	48.024,10

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
10.304.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	0,00	48.024,10	0,00	48.024,10
	Total:	4.340,80	9.115.443,09	0,00	9.119.783,89
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.000.0000	Assistência Social	1.096.709,29	2.282.275,93	0,00	3.378.985,22
08.182.0000	Defesa Civil	0,00	5.424,94	0,00	5.424,94
08.182.0082	Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil	0,00	5.424,94	0,00	5.424,94
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.289.075,74	0,00	1.289.075,74
08.243.0023	Assistencia Social Geral	0,00	551.199,56	0,00	551.199,56
08.243.0033	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO	0,00	728.366,28	0,00	728.366,28
08.243.0077	Priorizaçao dos Direitos da Infancia	0,00	9.509,90	0,00	9.509,90
08.244.0000	Assistência Comunitária	1.096.709,29	987.775,25	0,00	2.084.484,54
08.244.0022	GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	885.022,25	0,00	885.022,25
08.244.0024	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.096.709,29	0,00	0,00	1.096.709,29
08.244.0053	CRIAÇAO DO PROGRAMA DE CESTAS BASICAS NO MUNICÍPIO	0,00	102.753,00	0,00	102.753,00
	Total:	1.096.709,29	2.282.275,93	0,00	3.378.985,22
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS**				
18.000.0000	Gestão Ambiental	5.427,04	215.725,59	0,00	221.152,63
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	5.427,04	215.725,59	0,00	221.152,63
18.541.0083	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	5.427,04	215.725,59	0,00	221.152,63
20.000.0000	Agricultura	28.349.985,18	790.261,34	0,00	29.140.246,52
20.606.0000	Extensão Rural	28.349.985,18	790.261,34	0,00	29.140.246,52

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
20.606.0030	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	790.261,34	0,00	790.261,34
20.606.0031	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE	28.349.985,18	0,00	0,00	28.349.985,18
	Total:	28.355.412,22	1.005.986,93	0,00	29.361.399,15
10	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO**				
15.000.0000	Urbanismo	6.469.740,26	1.647.822,78	0,00	8.117.563,04
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	6.469.740,26	0,00	0,00	6.469.740,26
15.451.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	6.469.740,26	0,00	0,00	6.469.740,26
15.452.0000	Servicos Urbanos	0,00	1.647.822,78	0,00	1.647.822,78
15.452.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	1.647.822,78	0,00	1.647.822,78
16.000.0000	Habitação	1.004.340,80	0,00	0,00	1.004.340,80
16.482.0000	Habitacao Urbana	1.004.340,80	0,00	0,00	1.004.340,80
16.482.0006	PROGRAMA DE MORADIA POPULARES	1.004.340,80	0,00	0,00	1.004.340,80
17.000.0000	Saneamento	23.870,16	0,00	0,00	23.870,16
17.511.0000	Saneamento Básico Rural	22.784,96	0,00	0,00	22.784,96
17.511.0029	Execução e manutenção de Poços artesianos	22.784,96	0,00	0,00	22.784,96
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	1.085,20	0,00	0,00	1.085,20
17.512.0080	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.085,20	0,00	0,00	1.085,20
25.000.0000	Energia	0,00	113.623,80	0,00	113.623,80
25.752.0000	Energia Elétrica	0,00	113.623,80	0,00	113.623,80
25.752.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	113.623,80	0,00	113.623,80
26.000.0000	Transporte	1.331.751,77	1.380.986,97	0,00	2.712.738,74
26.782.0000	Transporte Rodoviário	1.331.751,77	1.380.986,97	0,00	2.712.738,74

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
26.782.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	1.331.751,77	1.380.986,97	0,00	2.712.738,74
	Total:	8.829.702,99	3.142.433,55	0,00	11.972.136,54
12	**IPASMAP**				
09.000.0000	Previdência Social	0,00	4.613.279,42	0,00	4.613.279,42
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.613.279,42	0,00	4.613.279,42
09.272.0001	Fundo de Previdencia	0,00	4.613.279,42	0,00	4.613.279,42
99.000.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	896.461,28	896.461,28
99.999.0000	Reserva de contingência	0,00	0,00	896.461,28	896.461,28
99.999.9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	896.461,28	896.461,28
	Total:	0,00	4.613.279,42	896.461,28	5.509.740,70
13	**SECRETARIA DA MULHER**				
14.000.0000	Direitos da Cidadania	0,00	85.149,64	0,00	85.149,64
14.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	85.149,64	0,00	85.149,64
14.244.0007	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	0,00	85.149,64	0,00	85.149,64
	Total:	0,00	85.149,64	0,00	85.149,64
14	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**				
04.000.0000	Administração	0,00	135.256,50	0,00	135.256,50
04.122.0000	Administracao Geral	0,00	135.256,50	0,00	135.256,50
04.122.0003	Administracao Municipal	0,00	135.256,50	0,00	135.256,50
	Total:	0,00	135.256,50	0,00	135.256,50
99	**ENCARGOS GERAIS**				

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

28.000.0000	Encargos Especiais	1.083.073,68	417.683,19	1.639.905,95	3.140.662,82
28.123.0000	Administração Financeira	1.083.073,68	417.683,19	1.639.905,95	3.140.662,82
28.123.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.083.073,68	417.683,19	1.639.905,95	3.140.662,82
99.000.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	994.334,92	994.334,92
99.999.0000	Reserva de contingência	0,00	0,00	994.334,92	994.334,92
99.999.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	994.334,92	994.334,92
	Total:	1.083.073,68	417.683,19	2.634.240,87	4.134.997,74
	Total:	39.394.457,51	36.009.421,80	3.530.702,15	78.934.581,46
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável ENCARGOS GERAIS					05/11/2025 - 14:54:59

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
01.031.0040	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
01.031.0040.2115	MANUTENÇAO CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
04	Administração	0,00	3.909.948,21	0,00	3.909.948,21
04.122	Administracao Geral	0,00	3.314.144,50	0,00	3.314.144,50
04.122.0035	Manutenção do gabinete	0,00	477.013,10	0,00	477.013,10
04.122.0035.2002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	477.013,10	0,00	477.013,10
04.122.0068	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	102.310,50	0,00	102.310,50
04.122.0068.2112	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	102.310,50	0,00	102.310,50
04.122.0069	MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO	0,00	293.907,00	0,00	293.907,00
04.122.0069.2003	COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	293.907,00	0,00	293.907,00
04.122.0002	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	103.568,70	0,00	103.568,70
04.122.0002.2004	COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	103.568,70	0,00	103.568,70
04.122.0003	Administracao Municipal	0,00	2.337.345,20	0,00	2.337.345,20
04.122.0003.2006	ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA	0,00	2.202.088,70	0,00	2.202.088,70
23	Comércio e Serviços	0,00	1.335.431,93	0,00	1.335.431,93

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
23.691	Promoção Comercial	0,00	1.301.048,50	0,00	1.301.048,50
23.691.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	1.301.048,50	0,00	1.301.048,50
23.691.0032.2109	ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	0,00	1.301.048,50	0,00	1.301.048,50
23.695	Turismo	0,00	34.383,43	0,00	34.383,43
23.695.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	34.383,43	0,00	34.383,43
23.695.0032.2109	ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	0,00	34.383,43	0,00	34.383,43
04.123	Administração Financeira	0,00	595.803,71	0,00	595.803,71
04.123.0005	GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO	0,00	595.803,71	0,00	595.803,71
04.123.0005.2015	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	0,00	422.696,36	0,00	422.696,36
04.123.0005.2017	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	173.107,35	0,00	173.107,35
12	Educação	21.419,81	7.422.559,15	0,00	7.443.978,96
12.361	Ensino Fundamental	10.934,81	4.741.103,79	0,00	4.752.038,60
12.361.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB	0,00	2.448.130,89	0,00	2.448.130,89
12.361.0008.2021	GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO	0,00	2.448.130,89	0,00	2.448.130,89
12.361.0072	GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	312.489,70	0,00	312.489,70
12.361.0072.2022	GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	312.489,70	0,00	312.489,70
12.365	Educação Infantil	10.485,00	2.124.484,10	0,00	2.134.969,10

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
12.365.0012	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.485,00	2.086.738,10	0,00	2.097.223,10
12.365.0012.1029	REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	10.485,00	0,00	0,00	10.485,00
12.365.0012.2034	GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.086.738,10	0,00	2.086.738,10
12.365.0033	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO	0,00	37.746,00	0,00	37.746,00
12.365.0033.2230	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO	0,00	37.746,00	0,00	37.746,00
12.364	Ensino Superior	0,00	72.383,20	0,00	72.383,20
12.364.0102	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	72.383,20	0,00	72.383,20
12.364.0102.2227	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	72.383,20	0,00	72.383,20
12.367	Educacao Especial	0,00	292.062,23	0,00	292.062,23
12.367.0013	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	292.062,23	0,00	292.062,23
12.367.0013.2036	GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	292.062,23	0,00	292.062,23
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	180.562,44	0,00	180.562,44
12.306.0014	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	180.562,44	0,00	180.562,44
12.306.0014.2037	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação de Jovens e Adultos	0,00	6.745,00	0,00	6.745,00
12.306.0014.2038	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental	0,00	98.056,51	0,00	98.056,51
12.306.0014.2039	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil	0,00	75.760,93	0,00	75.760,93

12.361.0009	Atividades do Ensino Fundamental	0,00	746.235,73	0,00	746.235,73

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
12.361.0009.2025	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	746.235,73	0,00	746.235,73
12.361.0010	Reequipaemntos das edificações escolares	10.934,81	0,00	0,00	10.934,81
12.361.0010.1029	REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	10.934,81	0,00	0,00	10.934,81
12.361.0074	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.024.062,12	0,00	1.024.062,12
12.361.0074.2026	MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.024.062,12	0,00	1.024.062,12
12.361.0084	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	0,00	210.185,35	0,00	210.185,35
12.361.0084.2042	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	210.185,35	0,00	210.185,35
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.963,39	0,00	11.963,39
12.366.0075	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	0,00	11.963,39	0,00	11.963,39
12.366.0075.2041	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	11.963,39	0,00	11.963,39
13	Cultura	0,00	467.672,89	0,00	467.672,89
13.392	Difusão Cultural	0,00	467.672,89	0,00	467.672,89
13.392.0017	Atividades e eventos culturais	0,00	467.672,89	0,00	467.672,89
13.392.0017.2046	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA	0,00	105.574,45	0,00	105.574,45
13.392.0017.2047	FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS	0,00	124.918,30	0,00	124.918,30
13.392.0017.2220	REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO	0,00	237.180,14	0,00	237.180,14
27	Desporto e Lazer	3.798,72	387.557,87	0,00	391.356,59

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
27.812	Desporto Comunitário	3.798,72	387.557,87	0,00	391.356,59
27.812.0018	Apoio e desenvolvimento de atividades esportivas	3.798,72	387.557,87	0,00	391.356,59
27.812.0018.1121	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	2.170,40	0,00	0,00	2.170,40
27.812.0018.1134	Construção de Complexo Esportivo	1.628,32	0,00	0,00	1.628,32
27.812.0018.2049	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE	0,00	356.571,55	0,00	356.571,55
27.812.0018.2050	DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS	0,00	30.986,32	0,00	30.986,32
10	Saúde	4.340,80	9.115.443,09	0,00	9.119.783,89
10.301	Atenção Básica	2.170,40	6.300.864,91	0,00	6.303.035,31
10.301.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	2.170,40	6.116.853,16	0,00	6.119.023,56
10.301.0021.2056	ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	0,00	186.002,50	0,00	186.002,50
10.301.0033	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO	0,00	184.011,75	0,00	184.011,75
10.301.0033.2229	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE	0,00	184.011,75	0,00	184.011,75
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.170,40	2.766.554,08	0,00	2.768.724,48
10.302.0019	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	0,00	2.766.554,08	0,00	2.766.554,08
10.302.0019.2056	ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	0,00	63.995,20	0,00	63.995,20
10.302.0019.2057	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	2.702.558,88	0,00	2.702.558,88
10.302.0020	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE	2.170,40	0,00	0,00	2.170,40

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
10.302.0020.1059	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	2.170,40	0,00	0,00	2.170,40
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	48.024,10	0,00	48.024,10
10.304.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	0,00	48.024,10	0,00	48.024,10
10.304.0021.2055	AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	0,00	2.018,26	0,00	2.018,26
10.304.0021.2065	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	46.005,84	0,00	46.005,84
10.301.0021.1060	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	2.170,40	0,00	0,00	2.170,40
10.301.0021.2018	APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE	0,00	5.426,00	0,00	5.426,00
10.301.0021.2053	ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE	0,00	3.625.542,84	0,00	3.625.542,84
10.301.0021.2058	APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM	0,00	669.644,10	0,00	669.644,10
10.301.0021.2059	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	153.422,04	0,00	153.422,04
10.301.0021.2063	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL	0,00	381.586,56	0,00	381.586,56
10.301.0021.2064	EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	1.095.229,12	0,00	1.095.229,12
08	Assistência Social	1.096.709,29	2.282.275,93	0,00	3.378.985,22
08.182	Defesa Civil	0,00	5.424,94	0,00	5.424,94
08.182.0082	Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil	0,00	5.424,94	0,00	5.424,94
08.182.0082.2116	Fundo Emergencial para cobertura de despesas de avarias por catástrofe no Município	0,00	5.424,94	0,00	5.424,94
08.244	Assistência Comunitária	1.096.709,29	987.775,25	0,00	2.084.484,54

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL

08.244.0022	GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	885.022,25	0,00	885.022,25
08.244.0022.2070	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL	0,00	619.906,30	0,00	619.906,30
08.244.0022.2071	AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA	0,00	208.599,79	0,00	208.599,79
08.244.0022.2078	EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD	0,00	47.291,44	0,00	47.291,44
08.244.0022.2222	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA	0,00	6.511,20	0,00	6.511,20
08.244.0022.2223	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.713,52	0,00	2.713,52
08.244.0024	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.096.709,29	0,00	0,00	1.096.709,29
08.244.0024.1077	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.538,89	0,00	0,00	14.538,89
08.244.0024.1136	Construção de Salão Comunitário na Vila Esperança	1.082.170,40	0,00	0,00	1.082.170,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.289.075,74	0,00	1.289.075,74
08.243.0023	Assistencia Social Geral	0,00	551.199,56	0,00	551.199,56
08.243.0023.2074	ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	339.282,02	0,00	339.282,02
08.243.0023.2224	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	0,00	211.917,54	0,00	211.917,54
08.243.0033	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO	0,00	728.366,28	0,00	728.366,28
08.243.0033.2231	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social	0,00	728.366,28	0,00	728.366,28
08.243.0077	Priorizaçao dos Direitos da Infancia	0,00	9.509,90	0,00	9.509,90
08.243.0077.2069	MANUTENÇÃO DA CASALAR	0,00	9.509,90	0,00	9.509,90

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
08.244.0053	CRIAÇAO DO PROGRAMA DE CESTAS BASICAS NO MUNICÍPIO	0,00	102.753,00	0,00	102.753,00
08.244.0053.2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA	0,00	73.395,00	0,00	73.395,00
08.244.0053.2082	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	29.358,00	0,00	29.358,00
18	Gestão Ambiental	5.427,04	215.725,59	0,00	221.152,63
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.427,04	215.725,59	0,00	221.152,63
18.541.0083	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	5.427,04	215.725,59	0,00	221.152,63
18.541.0083.1135	READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS	5.427,04	0,00	0,00	5.427,04
18.541.0083.2226	PROGRAMA COLETA SELETIVA	0,00	49.316,20	0,00	49.316,20
18.541.0083.2228	Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos	0,00	166.409,39	0,00	166.409,39
20	Agricultura	28.349.985,18	790.261,34	0,00	29.140.246,52
20.606	Extensão Rural	28.349.985,18	790.261,34	0,00	29.140.246,52
20.606.0030	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	790.261,34	0,00	790.261,34
20.606.0030.2104	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	681.571,73	0,00	681.571,73
20.606.0030.2105	ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	108.689,61	0,00	108.689,61
20.606.0031	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE	28.349.985,18	0,00	0,00	28.349.985,18
20.606.0031.1007	CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR	2.170,40	0,00	0,00	2.170,40
20.606.0031.1088	Programa de conservação de Estradas Rurais	28.346.729,58	0,00	0,00	28.346.729,58

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
20.606.0031.1108	RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA	1.085,20	0,00	0,00	1.085,20
15	Urbanismo	6.469.740,26	1.647.822,78	0,00	8.117.563,04
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.469.740,26	0,00	0,00	6.469.740,26
15.451.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	6.469.740,26	0,00	0,00	6.469.740,26
15.451.0026.1003	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	1.217.847,61	0,00	0,00	1.217.847,61
15.451.0026.1008	Construção da Capela Mortuária	564.038,67	0,00	0,00	564.038,67
15.451.0026.1010	Revitalização de praças	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.451.0026.1013	Reforma do Paço Municipal	1.085,20	0,00	0,00	1.085,20
15.451.0026.1025	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.685.683,58	0,00	0,00	3.685.683,58
15.451.0026.1049	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS	501.085,20	0,00	0,00	501.085,20
15.452	Servicos Urbanos	0,00	1.647.822,78	0,00	1.647.822,78
15.452.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	1.647.822,78	0,00	1.647.822,78
15.452.0026.2085	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	0,00	1.590.859,86	0,00	1.590.859,86
15.452.0026.2087	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO	0,00	56.962,92	0,00	56.962,92
16	Habitação	1.004.340,80	0,00	0,00	1.004.340,80
16.482	Habitacao Urbana	1.004.340,80	0,00	0,00	1.004.340,80
16.482.0006	PROGRAMA DE MORADIA POPULARES	1.004.340,80	0,00	0,00	1.004.340,80

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
16.482.0006.1001	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE	1.001.085,20	0,00	0,00	1.001.085,20
16.482.0006.1012	COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	3.255,60	0,00	0,00	3.255,60
17	Saneamento	23.870,16	0,00	0,00	23.870,16
17.511	Saneamento Básico Rural	22.784,96	0,00	0,00	22.784,96
17.511.0029	Execução e manutenção de Poços artesianos	22.784,96	0,00	0,00	22.784,96
17.511.0029.1100	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	22.784,96	0,00	0,00	22.784,96
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.085,20	0,00	0,00	1.085,20
17.512.0080	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.085,20	0,00	0,00	1.085,20
17.512.0080.1118	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO	1.085,20	0,00	0,00	1.085,20

	MUNICIPIO				
25	Energia	0,00	113.623,80	0,00	113.623,80
25.752	Energia Elétrica	0,00	113.623,80	0,00	113.623,80
25.752.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	113.623,80	0,00	113.623,80
25.752.0026.2110	Iluminação Pública	0,00	113.623,80	0,00	113.623,80
26	Transporte	1.331.751,77	1.380.986,97	0,00	2.712.738,74
26.782	Transporte Rodoviário	1.331.751,77	1.380.986,97	0,00	2.712.738,74
26.782.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	1.331.751,77	1.380.986,97	0,00	2.712.738,74
26.782.0026.1088	Programa de conservação de Estradas Rurais	1.331.751,77	0,00	0,00	1.331.751,77

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

					R$ 1,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
26.782.0026.2086	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.380.986,97	0,00	1.380.986,97
09	Previdência Social	0,00	4.613.279,42	0,00	4.613.279,42
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.613.279,42	0,00	4.613.279,42
09.272.0001	Fundo de Previdencia	0,00	4.613.279,42	0,00	4.613.279,42
09.272.0001.2100	Manter o Fundo de Previdência Municipal	0,00	4.613.279,42	0,00	4.613.279,42
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.890.796,20	1.890.796,20
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	1.890.796,20	1.890.796,20
99.999.9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	896.461,28	896.461,28
99.999.9998.9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	896.461,28	896.461,28
14	Direitos da Cidadania	0,00	85.149,64	0,00	85.149,64
14.244	Assistência Comunitária	0,00	85.149,64	0,00	85.149,64
14.244.0007	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	0,00	85.149,64	0,00	85.149,64
14.244.0007.2000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	0,00	65.399,05	0,00	65.399,05
14.244.0007.2001	APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES	0,00	9.766,77	0,00	9.766,77
14.244.0007.2010	Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados	0,00	9.983,82	0,00	9.983,82
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL	0,00	135.256,50	0,00	135.256,50
28	Encargos Especiais	1.083.073,68	417.683,19	1.639.905,95	3.140.662,82

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

					R$ 1,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
28.123	Administração Financeira	1.083.073,68	417.683,19	1.639.905,95	3.140.662,82
28.123.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.083.073,68	417.683,19	1.639.905,95	3.140.662,82
28.123.0000.0099	PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	1.639.905,95	1.639.905,95
28.123.0000.1018	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA	1.083.073,68	0,00	0,00	1.083.073,68
28.123.0000.2011	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	417.683,19	0,00	417.683,19
99.999.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	994.334,92	994.334,92
99.999.0000.9999	Reserva de Contigência	0,00	0,00	994.334,92	994.334,92
	TOTAL:	**39.394.457,51**	**36.009.421,80**	**3.530.702,15**	**78.934.581,46**

05/11/2025 - 14:55:54

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

				R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
01	**Legislativa**	**1.824.000,00**	**0,00**	**1.824.000,00**
01.031	Acao Legislativa	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
01.031.0040	CAMARA MUNICIPAL	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
04	**Administração**	**3.851.986,33**	**57.961,88**	**3.909.948,21**
04.122	Administracao Geral	3.256.182,62	57.961,88	3.314.144,50
04.122.0035	Manutenção do gabinete	477.013,10	0,00	477.013,10
04.122.0068	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA	102.310,50	0,00	102.310,50
04.122.0069	MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO	293.907,00	0,00	293.907,00
04.122.0002	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	103.568,70	0,00	103.568,70
04.122.0003	Administracao Municipal	2.279.383,32	57.961,88	2.337.345,20
04.123	Administração Financeira	595.803,71	0,00	595.803,71
04.123.0005	GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO	595.803,71	0,00	595.803,71
08	**Assistência Social**	**1.196.633,66**	**2.182.351,56**	**3.378.985,22**
08.182	Defesa Civil	5.424,94	0,00	5.424,94
08.182.0082	Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil	5.424,94	0,00	5.424,94
08.244	Assistência Comunitária	766.982,99	1.317.501,55	2.084.484,54
08.244.0022	GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	723.884,39	161.137,86	885.022,25
08.244.0024	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.255,60	1.093.453,69	1.096.709,29
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	424.225,73	864.850,01	1.289.075,74
08.243.0023	Assistencia Social Geral	414.715,83	136.483,73	551.199,56
08.243.0033	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO	0,00	728.366,28	728.366,28
08.243.0077	Priorizaçao dos Direitos da Infancia	9.509,90	0,00	9.509,90
08.244.0053	CRIAÇAO DO PROGRAMA DE CESTAS BASICAS NO MUNICÍPIO	39.843,00	62.910,00	102.753,00
09	**Previdência Social**	**251.519,42**	**4.361.760,00**	**4.613.279,42**
09.272	Previdência do Regime Estatutário	251.519,42	4.361.760,00	4.613.279,42

09.272.0001	Fundo de Previdencia	251.519,42	4.361.760,00	4.613.279,42
10	**Saúde**	**1.486.664,14**	**7.633.119,75**	**9.119.783,89**

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				
Estado do PR				
Exercício: 2026				
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso				
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964				
R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
10.301	Atenção Básica	1.033.480,32	5.269.554,99	6.303.035,31
10.301.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	1.033.480,32	5.085.543,24	6.119.023,56
10.301.0033	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO	0,00	184.011,75	184.011,75
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	453.183,82	2.315.540,66	2.768.724,48
10.302.0019	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	451.013,42	2.315.540,66	2.766.554,08
10.302.0020	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE	2.170,40	0,00	2.170,40
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	48.024,10	48.024,10
10.304.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	0,00	48.024,10	48.024,10
12	**Educação**	**321.474,94**	**7.122.504,02**	**7.443.978,96**
12.361	Ensino Fundamental	86.400,00	4.665.638,60	4.752.038,60
12.361.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB	0,00	2.448.130,89	2.448.130,89
12.361.0072	GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	312.489,70	312.489,70
12.365	Educação Infantil	124.800,00	2.010.169,10	2.134.969,10
12.365.0012	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	124.800,00	1.972.423,10	2.097.223,10
12.365.0033	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO	0,00	37.746,00	37.746,00
12.364	Ensino Superior	0,00	72.383,20	72.383,20
12.364.0102	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	72.383,20	72.383,20
12.367	Educacao Especial	0,00	292.062,23	292.062,23
12.367.0013	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	292.062,23	292.062,23
12.306	Alimentação e Nutrição	110.274,94	70.287,50	180.562,44
12.306.0014	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	110.274,94	70.287,50	180.562,44
12.361.0009	Atividades do Ensino Fundamental	86.400,00	659.835,73	746.235,73
12.361.0010	Reequipaemntos das edificações escolares	0,00	10.934,81	10.934,81
12.361.0074	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.024.062,12	1.024.062,12
12.361.0084	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	0,00	210.185,35	210.185,35
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.963,39	11.963,39
12.366.0075	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	0,00	11.963,39	11.963,39

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				
Estado do PR				
Exercício: 2026				
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso				
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964				
R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
13	**Cultura**	**467.672,89**	**0,00**	**467.672,89**
13.392	Difusão Cultural	467.672,89	0,00	467.672,89
13.392.0017	Atividades e eventos culturais	467.672,89	0,00	467.672,89
14	**Direitos da Cidadania**	**85.149,64**	**0,00**	**85.149,64**
14.244	Assistência Comunitária	85.149,64	0,00	85.149,64
14.244.0007	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	85.149,64	0,00	85.149,64
15	**Urbanismo**	**1.374.996,59**	**6.742.566,45**	**8.117.563,04**
15.451	Infra-Estrutura Urbana	10.426,00	6.459.314,26	6.469.740,26
15.451.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	10.426,00	6.459.314,26	6.469.740,26
15.452	Servicos Urbanos	1.364.570,59	283.252,19	1.647.822,78
15.452.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	1.364.570,59	283.252,19	1.647.822,78
16	**Habitação**	**4.340,80**	**1.000.000,00**	**1.004.340,80**
16.482	Habitacao Urbana	4.340,80	1.000.000,00	1.004.340,80
16.482.0006	PROGRAMA DE MORADIA POPULARES	4.340,80	1.000.000,00	1.004.340,80
17	**Saneamento**	**23.870,16**	**0,00**	**23.870,16**
17.511	Saneamento Básico Rural	22.784,96	0,00	22.784,96
17.511.0029	Execução e manutenção de Poços artesianos	22.784,96	0,00	22.784,96
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.085,20	0,00	1.085,20
17.512.0080	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.085,20	0,00	1.085,20
18	**Gestão Ambiental**	**205.727,24**	**15.425,39**	**221.152,63**
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	205.727,24	15.425,39	221.152,63
18.541.0083	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	205.727,24	15.425,39	221.152,63
20	**Agricultura**	**797.821,04**	**28.342.425,48**	**29.140.246,52**
20.606	Extensão Rural	797.821,04	28.342.425,48	29.140.246,52
20.606.0030	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	790.261,34	0,00	790.261,34
20.606.0031	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE	7.559,70	28.342.425,48	28.349.985,18
23	**Comércio e Serviços**	**35.431,93**	**1.300.000,00**	**1.335.431,93**

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
23.691	Promoção Comercial	1.048,50	1.300.000,00	1.301.048,50
23.691.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	1.048,50	1.300.000,00	1.301.048,50
23.695	Turismo	34.383,43	0,00	34.383,43
23.695.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	34.383,43	0,00	34.383,43
25	**Energia**	**0,00**	**113.623,80**	**113.623,80**
25.752	Energia Elétrica	0,00	113.623,80	113.623,80
25.752.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	113.623,80	113.623,80
26	**Transporte**	**2.641.074,58**	**71.664,16**	**2.712.738,74**
26.782	Transporte Rodoviário	2.641.074,58	71.664,16	2.712.738,74
26.782.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	2.641.074,58	71.664,16	2.712.738,74
27	**Desporto e Lazer**	**391.356,59**	**0,00**	**391.356,59**
27.812	Desporto Comunitário	391.356,59	0,00	391.356,59
27.812.0018	Apoio e desenvolvimento de atividades esportivas	391.356,59	0,00	391.356,59
28	**Encargos Especiais**	**2.736.941,76**	**403.721,06**	**3.140.662,82**
28.123	Administração Financeira	2.736.941,76	403.721,06	3.140.662,82
28.123.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	2.736.941,76	403.721,06	3.140.662,82
99	**Reserva de Contingência**	**994.334,92**	**896.461,28**	**1.890.796,20**
99.999	Reserva de contingência	994.334,92	896.461,28	1.890.796,20
99.999.9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	896.461,28	896.461,28
99.999.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	994.334,92	0,00	994.334,92
TOTAL		**18.690.996,63**	**60.243.584,83**	**78.934.581,46**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA 05/11/2025 - 14:57:36

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64
01 - CAMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
1.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	976.799,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.799,30

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	2.202.088,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	1.335.431,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.537.520,63

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	595.803,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.803,71

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	7.443.978,96	467.672,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.911.651,85

06 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.356,59	0,00	0,00	391.356,59

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

07 - SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.119.783,89
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.119.783,89

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.378.985,22	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.378.985,22

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.152,63	0,00	29.140.246,52
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.361.399,15

10 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	8.117.563,04	1.004.340,80	23.870,16	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	113.623,80	2.712.738,74	0,00	0,00	0,00	11.972.136,54

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

12 - IPASMAP

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.279,42	0,00

TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896.461,28	5.509.740,70
13 - SECRETARIA DA MULHER									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	85.149,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.149,64

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
14 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	135.256,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.256,50
99 - ENCARGOS GERAIS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.140.662,82	994.334,92	4.134.997,74
TOTAL GERAL									**78.934.581,46**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA 05/11/2025 - 14:58:28									

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	
Estado do PR	
Exercício: 2026	
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO**
RECEITAS CORRENTES(I)	39.827.059,70
Receita Tributária	1.773.977,65
Receita da Contribuição	113.623,80
Receita Patrimonial	187.394,46
Receita Serviços	7.039,00
Transferências Correntes	37.735.167,43
Outras Receitas Correntes	9.857,36
DEDUÇÕES(II)	5.690.442,24
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	5.690.442,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	34.136.617,46
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	
05/11/2025 - 11:35:01	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1F4442DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO RETIFICADO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ-PR.

Favorecido: TOMITA IMPORTAÇÃO SERVIÇOES E COMERCIO LTDA portadora do **CNPJ: 01.833.633/0001-43.**

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO TÚNEL DE LUZES MEDINDO 5 METROS X 2,5 X 2,30 MTS (COM INSTALAÇAO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	1	und	7.400,00	7.400,00
2	LOCAÇÃO DE ANJINHOS DE 1,5 DE ALTURA EM ESTRUTURA DE FERRO E DECORADO COM MANGUEIRA E INSTALADOS NO CANTEIRO CENTRAL PRÓXIMO AO PALCO DA PRAÇA. (COM INSTALAÇAO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	8	und	200,00	1.600,00
3	DECORAÇÃO DE ARVORES NATURAIS DA PRAÇA COM CORDÕES DE LED NA COR BANCO FRIO.(COM INSTALAÇAO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	10	und	250,00	2.500,00
4	LOCAÇÃO DE ARVORES DE NATAL CONICAS DE FERRO DECORADO COM MANGUEIRAS DE LED E ESTRELA VERMELHA NA PONTA A SEREM INSTALADAS EMCIMA DO PALCO.(COM INSTALAÇAO ELÉTRICA, MON1.642TAGEM E2.430,00 DESMONTAGEM)3.219,24	3	und	1.000,00	3.000,00
5	DECORAÇÃO COM MANQUEIRA DE LED E CASCATA DE MINE LEDS NA BORDA FRONTAL DO PALCO DE ALVENARIA SITUADO NA PRAÇA .(COM INSTALAÇAO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	1	und	500,00	500,00

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é R$ **15.000,00 (Quinze mil e reais)**

DA BASE LEGAL: Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

Art. 75 - II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Art. 63-A. Fica dispensado a publicação do aviso de dispensa pelo intervalo mínimo de 3 (três) dias previsto no art. 63, bem como sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou em situações de urgência devidamente justificadas, podendo a administração pública proceder:

II - Com a publicação no Diário Oficial do Município e recebimento de propostas adicionais até o primeiro dia útil seguinte à data da publicação, nos casos de urgência cujo valor seja superior ao indicado §2° do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 056/2025.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

11002082430014611333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do

Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 12 de dezembro 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C1D9981E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA, LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO. 054/2025 – CHAMADA PÚBLICA NO. 004/2025.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 09h00min (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Anahy, presentes os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria Municipal nº. 6.647/2025, a Senhora **LEILANE DA SILVA-** RG: 8.115.526-7/PR, CPF: 040.910.709-30, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e equipe de apoio o Senhor **DAVID WELINTON CARVALHO** RG nº. 14.377.806-1 SESP/PR e CPF nº. 118.706.069-06 e o Sr. **ROMILDO MORAES DA CRUZ** RG nº. 8.635.130-7 SSP/PR, CPF nº. 053.999.539-86. Foi instalada a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e Projeto de venda da Chamada Pública em epigrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito nas folhas do Processo de Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 054/2025 – Chamada Pública nº. 004/2025. **Objeto:** aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com INEXIGIBILIDADE, com fulcro na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 no art. 4º da Lei nº 14/268/2023, Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, Resolução GGPAB nº 3, de junho de 2022 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 04 de fevereiro de 2025.

O aviso do Edital da Chamada Pública foi publicado no Jornal o Paraná em 28 (vinte e oito) de novembro de 2025 (Edição nº. 14.742), pag. Editais 14, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 (vinte e oito) de novembro de 2025 (Edição nº. 3416), pag. 33, no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em 28 (vinte e oito) de novembro de 2025 (Edição nº. 12027), pag. 58, no Diário Oficial da União – Seção 3 (DOU) em 02 (dois) de dezembro de 2025 (Edição nº. 229), pag. 388 e ainda no e-mail da CONAB (compras.af@conab.gov.br) em 27 de novembro de 2025 às 16h41min. A Sessão iniciou-se através da verificação dos envelopes protocolados dentro do período de recebimento, sendo atestado o protocolo dos seguintes fornecedores: **(01) Associação dos Agricultores Familiares de Anahy - AAFA, grupo formal de produtores da agricultura familiar, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ: 13.936.980/0001-80.** A seguir deu-se a abertura do envelope "1" contendo a documentação de habilitação dos fornecedores, este envelope foi conferido e rubricado pela Agente de Contratações e Comissão de Licitação. Examinada a documentação a agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio julgaram como habilitado, o seguinte fornecedor: **(01) Associação dos Agricultores Familiares de Anahy - AAFA, grupo formal de produtores da agricultura familiar, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ: 13.936.980/0001-80.** Foi então, aberto envelope 02 contendo o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios. Conforme o Projeto de Venda apresentado, os valores para fornecimento dos produtos por fornecedor ficam da forma como segue:

Associação dos Agricultores Familiares de Anahy - AAFA, grupo formal de produtores da agricultura familiar, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ: 13.936.980/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ABACATE: DE 1º QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA E COR PRÓPRIA DO PRODUTO, CASCA INTEGRA E BRILHANTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	40	R$ 14,99	R$ 599,60
2	ABACAXI: INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), DE 1° QUALIDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	100	R$ 8,49	R$ 849,00
3	ABOBRINHA VERDE: DE 1º QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA E COR PRÓPRIA DO PRODUTO, CASCA INTEGRA E BRILHANTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	100	R$ 4,74	R$ 474,00
4	ACELGA: DE 1º QUALIDADE, COM COR PRÓPRIA DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM INSETOS OU PRAGAS, EM EMBALAGENS LIMPAS E BEM ACONDICIONADAS.	QUILOGRAMA	30	R$ 11,49	R$ 344,70
5	ALFACE CRESPA: DE 1º QUALIDADE, COM COR PRÓPRIA DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM INSETOS OU PRAGAS, EM EMBALAGENS LIMPAS E BEM ACONDICIONADAS.	QUILOGRAMA	250	R$ 7,24	R$ 1.810,00
6	BANANA MAÇA/PRATA: INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), DE 1º QUALIDADE, INICIANDO PROCESSO DE MADURAÇÃO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	400	R$ 5,49	R$ 2.196,00
7	BANANA NANICA: INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS	QUILOGRAMA	400	R$ 6,74	R$ 2.696,00

	APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), DE 1º QUALIDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS.				
8	BATATA DOCE: DE 1° QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM DANOS CAUSADOS POR INSETOS OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	100	R$ 6,49	R$ 649,00
9	BETERRABA: DE 1º QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM DANOS CAUSADOS POR INSETOS E TRANSPORTE, EM PONTO DE CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	50	R$ 5,80	R$ 290,00
10	BRÓCOLIS: DE 1º QUALIDADE, COM COR PRÓPRIA DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM INSETOS OU PRAGAS, EM EMBALAGENS LIMPAS E BEM ACONDICIONADAS.	QUILOGRAMA	40	R$ 8,99	R$ 359,60
11	CEBOLA: DE 1º QUALIDADE, COM COR PRÓPRIA DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM INSETOS OU PRAGAS, EM EMBALAGENS LIMPAS E BEM ACONDICIONADAS.	QUILOGRAMA	60	R$ 3,14	R$ 188,40
12	CENOURA: DE 1º QUALIDADE, COM COR PRÓPRIA DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM INSETOS OU PRAGAS, EM EMBALAGENS LIMPAS E BEM ACONDICIONADAS.	QUILOGRAMA	100	R$ 4,19	R$ 419,00
13	CEBOLINHA: DE 1º QUALIDADE, MAÇO COM CEBOLINHA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA DO PRODUTO, SEM INSETOS OU PRAGAS, EM EMBALAGEM LIMPA E BEM ACONDICIONADA.	QUILOGRAMA	60	R$ 8,24	R$ 494,40
14	CHUCHU: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO NORMAL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	100	R$ 6,24	R$ 624,00
15	COUVE MANTEIGA: DE 1º QUALIDADE, COM COR PRÓPRIA DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM INSETOS OU PRAGAS, EM EMBALAGENS LIMPAS E BEM ACONDICIONADAS.	QUILOGRAMA	80	R$ 8,24	R$ 659,20
16	CUCA: CASEIRA, COM RECHEIO DE DOCE DE FRUTA OU LEITE, DE 1º QUALIDADE, COM COR, SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA, FEITAS EM AMBIENTES LIMPOS E ADEQUADOS PARA SUA PRODUÇÃO, ENTREGUE EM EMBALAGENS LIMPAS. A PRODUÇÃO DEVE SER FEITA UM DIA ANTES DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	70	R$ 15,49	R$ 1.084,30
17	ESPINAFRE: DE 1º QUALIDADE, COM COR PRÓPRIA DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM INSETOS OU PRAGAS, EM EMBALAGENS LIMPAS E BEM ACONDICIONADAS.	QUILOGRAMA	40	R$ 13,90	R$ 556,00
18	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EM EMBALAGEM LIMPA E BEM ACONDICIONADA.	QUILOGRAMA	110	R$ 6,32	R$ 695,20
19	LARANJA PERA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), EM PONTO DE CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
20	LARANJA BAHIA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), EM PONTO DE CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
21	LIMÃO: DE BOA QUALIDADE, INTACTO COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO) EM PONTO DE CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA.	QUILOGRAMA	85	R$ 5,99	R$ 509,15
22	MAMÃO: DE BOA QUALIDADE, INTACTO COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO) EM PONTO DE CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA.	QUILOGRAMA	130	R$ 14,24	R$ 1.851,20
23	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA: DE BOA QUALIDADE, SEM DANOS CAUSADOS POR PRAGAS OU MANIPULAÇÃO INADEQUADA, COM COR CARACTERÍSTICA, EM PONTO DE CONSUMO, ENTREGUE DESCASCADA PICADA E CONGELADA, EM EMBALAGENS LIMPAS E SEM DANOS.	QUILOGRAMA	320	R$ 8,54	R$ 2.732,80
24	MELANCIA: EM TAMANHO MÉDIO, REDONDA, FRESCA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM PERFURAÇÕES MECÂNICAS OU POR INSETOS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, CASCA FIRME E LUSTROSA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	QUILOGRAMA	450	R$ 3,64	R$ 1.638,00
25	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS: DE 1° QUALIDADE, SEM DANOS CAUSADOS POR INSETOS E PRAGAS, EM PONTO DE CONSUMO, ENTREGUE DESCASCADO, NA ESPIGA E EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	160	R$ 10,49	R$ 1.678,40
26	OVOS: VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISO, LIMPO, SEM RACHADURAS, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS CONTENDO 12 (DOZE) OVOS, ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE.	DÚZIA	140	R$ 8,49	R$ 1.188,60
27	PÃO CASEIRO: DE 1º QUALIDADE, COM COR, SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICO, SEM BOLORES, FEITO EM AMBIENTES LIMPOS E ADEQUADOS PARA SUA PRODUÇÃO, ENTREGUE EM EMBALAGENS LIMPAS. A PRODUÇÃO DEVE SER FEITO UM DIA ANTES DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	70	R$ 9,24	R$ 646,80
28	PEPINO: DE 1º QUALIDADE, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO), TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU EXCESSO DE MATURAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	80	R$ 5,49	R$ 439,20
29	REPOLHO: VERDE, DE BOA QUALIDADE, COM COR CARACTERÍSTICA, SEM APRESENTAR SUJIDADES, RACHADURAS, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS. EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	90	R$ 2,99	R$ 269,10
30	SALSINHA: DE 1º QUALIDADE, MAÇO COM SALSINHA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA DO PRODUTO, SEM INSETOS OU PRAGAS, EM EMBALAGEM LIMPA E BEM ACONDICIONADA.	QUILOGRAMA	70	R$ 17,86	R$ 1.250,20
31	TANGERINA/BERGAMOTA/MEXIRICA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), EM PONTO DE CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	200	R$ 10,99	R$ 2.198,00
32	TANGERINA/POCÃ: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), EM PONTO DE CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS.	QUILOGRAMA	200	R$ 10,24	R$ 2.048,00
TOTAL R$ 35.784,85 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)					

Na forma do Edital a Agente de Contratações adjudicou os ITENS da Licitação aos fornecedores participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Agente de Contratações e equipe de apoio.

LEILANE DA SILVA

Agente de Contratações

DAVID WELINTON CARVALHO SCAPPA

Membro

ROMILDO MORAES DA CRUZ

Membro

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2D11C73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.729 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, férias coletivas**,** a partir de 23/12/2025 aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados. Os referidos Servidores, atualmente estão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

30 DIAS A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO
ADEBERSON MARTUCCI	02/02/2025 - 01/02/2026
ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	20/03/2023 - 19/03/2024
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	05/08/2024 - 04/08/2025
ADRIANA SILVESTRINI	29/07/2025 - 28/07/2026
ALAN FABRICIO	02/05/2024 - 01/05/2025
ALDA MARIA AGUIAR CRUZ	03/03/2025 - 02/03/2026
ALESANDRA REGINA RAMOS FERIATTI	16/07/2024 - 15/07/2025
ALESSANDRA CORDEIRO FARINHA	29/01/2024 - 28/01/2025
ALESSANDRA CORDEIRO FARINHA	01/03/2024 - 28/02/2025
ALETHÉIA GONÇALVES DE SOUZA	02/04/2025 - 01/04/2026
AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	01/07/2025 - 30/06/2026
AMANDA PANIER DE GODOY	02/05/2024 - 01/05/2025
ANA CARLA DE PAULA COSTA	02/04/2024 - 01/04/2025
ANA CAROLINA ASSIS DA SILVA RAMOS	02/04/2025 - 01/04/2026
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	19/03/2025 - 18/03/2026
ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI	22/11/2024 - 21/11/2025
ANA DEBORA DOS SANTOS	02/04/2025 - 01/04/2026
ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	05/07/2025 - 04/07/2026
ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	02/02/2025 - 01/02/2026

ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	22/10/2024 - 21/10/2025 22/10/2025 - 21/10/2026
ANA KATIA CORREA MORAIS	19/03/2025 - 18/03/2026
ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO	10/04/2025 - 09/04/2026
ANA LIGIA BONACIN MENEGASSI	16/07/2024 - 15/07/2025
ANA LUIZA MILANI	03/03/2025 - 02/03/2026
ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS	28/06/2025 - 27/06/2026
ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS	03/06/2025 - 02/06/2026
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	02/04/2025 - 01/04/2026
ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR	03/06/2025 - 02/06/2026
ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR	02/02/2025 - 01/02/2026
ANA PAULA RODRIGUES CACITA	31/01/2025 - 30/01/2026
ANA PAULA VENTURA GREGORIO MONTEIRO	06/03/2025 - 05/03/2026
ANDREA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES	01/04/2025 - 31/03/2026
ANDREA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES	01/05/2025 - 30/04/2026
ANDREIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI	03/06/2025 - 02/06/2026
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	05/03/2025 - 04/03/2026
ANDREZA CRISTINA RAGANHAN	06/08/2025 - 05/08/2026
ANDREZA DE FATIMA DOS SANTOS	21/10/2025 - 20/10/2026
ANE CAROLINE DOS SANTOS	02/04/2025 - 01/04/2026
ANELISA IEDA SANCHES SAUGO	06/03/2025 - 05/03/2026
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	12/06/2025 - 11/06/2026
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	18/08/2025 - 17/08/2026
ANSELMO DOMINGOS GIROLDO	12/02/2025 - 11/03/2026
ANTONIO CARLOS JUNIOR	03/02/2025 - 02/02/2026
ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	02/04/2025 - 01/04/2026
ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	06/02/2025 - 05/02/2026
ARLETE APARECIDA MACIEL DA SILVA	01/04/2025 - 31/03/2026
BIANCA STEFANI DOS SANTOS	03/06/2025 - 02/06/2026
BRUNA CAROLINE BELO GONÇALVES GASPARINI	03/09/2025 - 02/09/2026
BRUNA CASAGRANDE	01/09/2025 - 31/08/2026
BRUNA PRADO MARINHO	17/09/2025 - 16/09/2026
CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	12/11/2025 - 11/11/2025
CAMILA JULIANA CLARO DE CARVALHO	16/07/2025 - 15/07/2026
CAMILA QUESADA ESPOSITO SANTANA	02/04/2025 - 01/04/2026
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	12/05/2024 - 11/05/2025
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	02/04/2025 - 01/04/2026
CAROLINE MILLANI MENDES	18/04/2025 - 17/04/2026
CASSIA PATRICIA MENOTI GOMES DOS SANTOS	21/10/2025 - 20/10/2026
CASSIO RODRIGUES FERRARI	11/09/2024 - 10/09/2025
CILENE BATISTA DOS SANTOS DE MELO	16/07/2024 - 15/07/2025
CLAUDECI BATISTA BORGES	02/01/2025 - 01/01/2026
CLAUDIA BODNARCZUK TROINA	02/04/2025 - 01/04/2026
CLAUDIA CRISTINA LEONARDO	01/08/2025 - 31/07/2026
CLÁUDIA DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	01/07/2025 - 30/06/2026
CLAUDIA JAQUELINE AGUIAR	05/02/2025 - 04/02/2026
CLAUDIA LUCIANE DA CUNHA	01/10/2025 - 30/09/2026
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	23/03/2025 - 22/03/2026
CLAUDIA REGINA SUBIRA DE SOUZA	01/02/2025 - 31/01/2026
CLAUDIA VALERIA CARVALHO GIUGNI	02/01/2025 - 01/01/2026
CRISLAINE DE SOUZA	03/06/2025 - 02/06/2026
CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	03/06/2025 - 02/06/2026
CRISTINA VASCONCELLOS PICELI	13/02/2025 - 12/02/2026
CRISTINA VASCONCELLOS PICELI	03/06/2025 - 02/06/2026
DAIANY GRACIANO SANTOS	31/08/2025 - 30/08/2026
DANIELE REGINA DOS SANTOS	12/05/2025 - 11/05/2026
DANIELLE GONCALVES DA COSTA	03/02/2025 - 02/02/2026
DANNIANE MILANI DE SOUZA	30/07/2023 - 31/07/2024
DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA	01/07/2025 - 30/06/2026
DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA	03/02/2025 - 02/02/2026
DEBORA DOS SANTOS E SILVA FAJARDO	12/03/2025 - 11/03/2026
DEBORAH REGINA CARVALHO	03/06/2025 - 02/06/2026
DENISE ANDREOTI MENDES	01/08/2025 - 31/07/2026
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	24/06/2024 - 23/06/2025
DENISE MARIA NICOLETTI	06/03/2025 - 05/03/2026
DINOBERTO CASON	19/02/2025 - 18/02/2026
DIOGO DIAS COSTA	27/11/2025 - 26/11/2026
DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO	03/06/2025 - 02/06/2026
EDER RONI MONTANHEIRO	02/02/2025 - 01/02/2026
EDILAINE APARECIDA COLOMBARA ALVES	15/09/2025 - 14/09/2026
EDINA APARECIDA MARTINS	18/02/2024 - 17/02/2025
EDNA DE FATIMA FRANCISCO DE BRITO	17/11/2023 - 16/11/2024
EDSON CRISTINO DE PAULA	18/02/2024 - 17/02/2025
ELAINE APARECIDA ALVES	02/10/2024 - 01/10/2025
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	14/02/2025 - 13/02/2026
ELIANE APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/02/2025 - 01/02/2026
ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI	04/03/2024 - 03/03/2025
ELIETE MAGNA DOS SANTOS SILVESTRINI	10/07/2025 - 09/07/2026
ELISANGELA ALVES CAZITA MACIEL	16/09/2025 - 15/09/2026
ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	11/08/2025 - 10/08/2026
ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	16/03/2025 - 15/03/2026
ELISANGELA BORGES PELISARI	06/02/2025 - 01/02/2026
ELIZABETH APARECIDA BELCHIOR FREGOLAO	09/04/2025 - 08/04/2026
ELUIZA ANTONIA DUTRA LAMEU	01/08/2023 - 31/07/2024
ELUIZA ANTONIA DUTRA LAMEU	02/02/2023 - 01/02/2024
ELYSIE VELOZO CEZARIO PREZOTO	02/05/2025 - 01/05/2026
ERICA CAVALCANTI JACOMETI PORTES	02/04/2025 - 01/04/2026

ESTER DE OLIVEIRA BARROS	24/03/2025 - 23/03/2026
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/2024 - 31/08/2025
FABIANA CRISTINA KAMISIMA RIBEIRO	03/06/2025 - 02/06/2026
FABIO HENRIQUE FERRARI GAIOTO	07/03/2025 - 06/03/2026
FABRICIO FRANCISQUINHO	02/04/2024 - 01/04/2025
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	10/07/2024 - 09/07/2025
FERNANDA APARECIDA JÚLIO ALVES	02/04/2025 - 01/04/2026
FERNANDA CRISTINA CALANDRELI	02/05/2025 - 01/05/2026
FLAVIA APARECIDA DE MORAES	01/03/2025 - 28/02/2026
FLAVIA APARECIDA DE MORAES	02/02/2025 - 01/02/2026
FLAVIA CRISTINA SANCHES DE FREITAS	01/08/2025 - 31/07/2026
FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA	08/03/2025 - 07/03/2026
FRANCIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO ANDRIGO	02/04/2025 - 01/02/2026
GILMARA BERTAZINE DA SILVA	19/12/2025 - 18/12/2026
GLEYSE VICENTE SALES	13/08/2025 - 17/08/2026
GRAZIELA GONCALVES VASSELA	01/08/2025 - 31/07/2026
GUSTAVO PEREIRA VALÉRIO	05/07/2025 - 04/07/2026
HIEDA MARIY MIYAO	01/02/2025 - 31/01/2026
IASMIN BARBIERI CUNHA	02/04/2025 - 01/04/2026
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	15/09/2025 - 14/09/2026
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	02/06/2023 - 01/06/2024 02/06/2024 - 01/06/2025
ISABEL CRISTINA ROCHA	04/02/2025 - 03/02/2026
IZENILDA MOURA DA SILVA	03/06/2025 - 02/06/2026
JACQUELINE MOREIRA	21/10/2025 - 20/10/2026
JANE TERESA NOBILE MIGUEL	13/06/2025 - 12/06/2026
JANETE CAMPOVILA	01/02/2025 - 31/01/2026
JEANE DOS SANTOS MORAIS CASTELUCCI	01/02/2024 - 31/01/2025
JERUZA DE ALBUQUERQUE PINTO	01/08/2025 - 31/07/2026
JESSICA MATIAS DA SILVA	21/03/2025 - 20/03/2026
JHENIFFER DA SILVA CORREIA	02/04/2025 - 01/04/2026
JOSE CARLOS FIGUEIROBA	07/02/2024 - 06/02/2025
JOSE RENATO DE ARAUJO	02/04/2025 - 01/04/2026
JOSELI APARECIDA RODRIGUES BACAN	01/02/2025 - 31/01/2026
JOSELICE ADRIANE DA COSTA DÍSERO	01/04/2025 - 31/03/2026
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMAO	23/03/2025 - 22/03/2026
JOSIANE BIRELO	03/03/2024 - 02/03/2025
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	19/03/2025 - 18/03/2026
JOSIELE APARECIDA CALEGARIO DE OLIVEIRA	06/03/2025 - 05/03/2026
JOSIELE APARECIDA CALEGARIO DE OLIVEIRA	01/04/2025 - 31/03/2026
JOSIELE PAVIANI RAMOS	08/04/2025 - 07/04/2026
JOSIELE PAVIANI RAMOS	10/04/2025 - 09/04/2026
JOSILENE DE OLIVEIRA	06/02/2023 - 05/02/2024 06/02/2024 - 05/02/2025
JOSY CRISTIANE BRAGA	02/04/2025 - 01/04/2026
JOYCE HELLIDA VATER	05/07/2025 - 04/07/2026
JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	06/02/2025 - 05/02/2026
JULIANA CRISTINA COCO DA SILVA	01/02/2026 - 31/01/2027
JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA	02/03/2024 - 01/03/2025
JULIANA SENCI DE ALMEIDA MARCUSSO	03/06/2025 - 02/06/2026
JUSSARA FERNANDA DA SILVA	08/06/2025 - 07/06/2026
KARINA DA LUZ SIVIDONES	30/08/2025 - 29/08/2026
KARINA KAROL SIMONI	14/07/2025 - 13/07/2026
KARINA KAROL SIMONI	05/02/2025 - 04/02/2026
KARINA TROVATI	06/03/2025 - 05/03/2026
KARINE DE MORAIS	03/06/2024 - 02/06/2025
KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	19/03/2025 - 18/03/2026
KATIA LILIAN BALDINI ARAGÃO	02/04/2025 - 01/04/2026
KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	13/02/2025 - 12/02/2026
KEITY NADALINI SIMONI	07/02/2025 - 06/02/2026
KELEN CRISTINA FERNANDES BARBEZANI	01/02/2025 - 31/01/2026
KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	01/08/2025 - 31/07/2026
KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	07/05/2025 - 06/05/2026
KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	02/04/2025 - 01/04/2026
LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA	19/06/2025 - 18/06/2026
LARINE AMANDA DE PAULA	02/07/2025 - 01/07/2026
LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA	03/03/2024 - 02/03/2025
LAURA ANJOS PIRES	14/08/2025 - 13/08/2026
LEIA ERNESTINA DE SOUSA	22/11/2024 - 21/11/2025
LEILA APARECIDA DE LIMA	02/04/2025 - 01/04/2026
LEILIANE ALVES DE LIMA VITORINO	26/04/2025 - 25/04/2026
LIGIA FAVERO BONESSO	06/03/2025 - 05/03/2026
LIGIA TAIS DOS REIS VILCHER	16/05/2025 - 15/05/2026
LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	03/06/2025 - 02/06/2026
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO CANOVA	06/03/2024 - 05/03/2025
LOANA RAFAELA GERMANO	02/02/2025 - 01/02/2026
LORACI RIBEIRO DA SILVA	02/05/2025 - 01/05/2026
LORENA CRISTINE DE MATTOS	07/05/2025 - 06/05/2026
LUANA CAMILA MARQUES MORETTI	02/04/2025 - 01/04/2026
LUANA DA SILVA BARBOSA	01/04/2025 - 31/03/2026
LUANA DA SILVA BARBOSA	02/04/2025 - 01/04/2026
LUANA ELISABETE NARDONI	05/02/2025 - 04/02/2026
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	16/04/2025 - 15/04/2026
LUCIANA DA SILVA COSTA	16/10/2024 - 15/10/2025
LUCIANA SENCI FORTUNATO	01/08/2025 - 31/07/2026
LUCIANA SENCI FORTUNATO	04/06/2025 - 03/06/2026

LUCIANE VALERIA MITROVINI	02/02/2025 - 01/02/2026
LUZINETE APARECIDA BELCHIOR	28/08/2025 - 27/08/2026
MARA REGINA PEREIRA	02/04/2025 - 01/04/2026
MARCELA HELENA XAVIER DA COSTA	05/08/2024 - 04/08/2025
MARCIA REGINA CRUZ OZORIO	01/08/2025 - 31/07/2026
MARCIA REGINA KAMISIMA RODRIGUES	01/08/2025 - 31/07/2026
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	22/03/2025 - 21/03/2026
MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	03/06/2024 - 02/06/2025
MARCIVANI LORAYANI ANGELINI SERRANO	09/04/2025 - 08/04/2026
MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO	11/11/2023 - 10/11/2024
MARIA APARECIDA FERNANDES	05/03/2025 - 04/03/2026
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	01/02/2023 - 31/01/2024
MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI	01/08/2025 - 31/07/2026
MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI	02/03/2025 - 01/03/2026
MARIA HELENA DO NASCIMENTO	22/03/2025 - 21/03/2026
MARIA HELENA GONCALVES	01/08/2024 - 37/07/2025
MARIA IZABEL DE CASTRO	12/09/2025 - 11/09/2026
MARIA MARGARIDA SWENSON PEREIRA FONSECA	18/04/2025 - 17/04/2026
MARIA PAULA MICHELATO	02/04/2024 - 01/04/2025
MARIA ROSA NICOLETTI RIBEIRO	13/02/2025 - 12/02/2026
MARIA TERESA GROSS BARBOSA DA SILVA	28/02/2025 - 27/02/2026
MARIA TERESA GROSS BARBOSA DA SILVA	12/02/2025 - 11/02/2026
MARIANA FERREIRA LERIO MENDES	05/02/2025 - 04/02/2026
MARIANA FERREIRA LERIO MENDES	19/06/2025 - 18/06/2026
MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	02/04/2025 - 01/04/2026
MARILENE DOS SANTOS E SILVA	03/08/2025 - 02/08/2026
MARILENE DOS SANTOS RIBEIRO	16/07/2024 - 15/07/2025
MARILINA DE LIMA BEZERRA	03/03/2024 - 02/03/2025
MARILINA DE LIMA BEZERRA	05/07/2025 - 04/07/2026
MARILZA ODETE DE ASSIS	22/01/2024 - 21/01/2025
MARINALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	13/02/2025 - 12/02/2026
MARINES CRISTINA NUNES CAMILOTTE	02/03/2025 - 01/03/2026
MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA	03/02/2025 - 02/02/2026
MARLENE ODORIZZIO	08/06/2025 - 07/06/2026
MARLUCE RESENDE FERREIRA	16/02/2023 - 15/02/2024
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	24/03/2025 - 23/03/2026
MARY CHRISTINE PEREIRA LORENZINI	01/09/2024 - 31/08/2025
MATHEUS GARCIA JUSTO	03/06/2025 - 02/06/2026
MAYARA STELA SALES	15/09/2025 - 14/09/2026
MAYARA STELA SALES	03/06/2025 - 02/06/2026
MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ	07/03/2025 - 06/03/2026
MICHELE PATRICIA ROSSO ARANHA	08/06/2025 - 07/06/2026
MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA	01/08/2025 - 31/07/2026
MOHARA PREZOTO OKABE	05/07/2025 - 04/07/2026
MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO	06/02/2024 - 05/02/2025
NATANA DOS SANTOS MACIEL	02/04/2025 - 01/04/2026
NEIDE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/02/2025 - 31/01/2026
NILVA APARECIDA CARDADOR MOREIRA	12/03/2025 - 11/03/2026
NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO	02/02/2025 - 01/02/2026
PAMELA BELONI RODRIGUES	02/04/2025 - 01/04/2026
PATRICIA AUGUSTO DE CARVALHO	07/03/2025 - 06/03/2026
PATRICIA BATISTA ROSARIO	01/04/2025 - 31/03/2026
PATRICIA CRISTIANE ROCHA SUZZI	01/02/2025 - 31/01/2026
PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI	13/02/2025 - 12/02/2026
PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI	01/03/2025 - 28/02/2026
PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDÃO	03/06/2025 - 02/06/2026
PAULA TROVATO BORGHI	23/04/2025 - 22/04/2026
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	01/06/2025 - 31/05/2026
PAULO SERGIO PEREIRA DIAS	03/04/2024 - 02/04/2025
PRISCILA BATISTA DO NASCIMENTO	17/05/2024 - 16/05/2025
PRISCILA RODRIGUES	25/02/2024 - 24/02/2025
RAFAELLA MADOGLIO STEFANUTO	07/05/2025 - 06/05/2026
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	03/03/2025 - 02/03/2026
REGIANE CRISTINA ZAPATEIRO DE OLIVEIRA	09/06/2025 - 08/06/2026
REGIANE CRISTINA ZAPATEIRO DE OLIVEIRA	12/03/2025 - 11/03/2026
RENAN THIBES CORDEIRO	02/04/2025 - 01/04/2026
RENATA ALVES CONSENTINO	02/03/2025 - 01/03/2026
RENATA APARECIDA KREMER	07/03/2025 - 06/03/2026
RENATA APARECIDA KREMER	02/04/2025 - 01/04/2026
RITA DE CASSIA LOURENCO	09/04/2025 - 08/04/2026
ROGELIO DE PINA ARAUJO	12/06/2025 - 11/06/2026
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	01/08/2024 - 31/07/2025
ROSANA ANTONIO DE ANDRADE	03/06/2025 - 02/06/2026
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	24/06/2024 - 23/06/2025
ROSANA PAULA SEVERINO GUALIUME	07/03/2025 - 06/03/2026
ROSANA PAULA SEVERINO GUALIUME	03/06/2025 - 02/06/2026
ROSANA PEREIRA FONSECA FELIX	20/12/2024 - 19/12/2025
ROSANGELA MIGUEL IGA	01/02/2024 - 31/01/2025
ROSANGELA MIGUEL IGA	02/02/2025 - 01/02/2026
ROSELI APARECIDA ROMAO DE CASTRO	12/03/2025 - 11/03/2026
ROSELI DE FATIMA FERREIRA COAGLIO	09/04/2024 - 08/04/2025
ROSELI FREZZATO	13/02/2025 - 12/02/2026
ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA	31/07/2025 - 30/07/2026
ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	12/06/2025 - 11/06/2026
ROSELY CARDOSO DE SOUZA MELO	06/02/2025 - 05/02/2026
ROSEMEIRE GASPAR PREVELATO	18/06/2024 - 17/06/2025
ROSILENE DIAS DE OLIVEIRA	16/05/2025 - 15/05/2026
ROSIMAGDA RIBEIRO DE FREITAS	01/08/2025 - 31/07/2026
ROSIMARY MALZIRIO DE OLIVEIRA	12/03/2025 - 11/03/2026

ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	12/03/2025 - 11/03/2026
ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	03/06/2025 - 02/06/2026
ROSIMERI GALAN PAPINI	01/04/2024 - 31/03/2025
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	02/04/2025 - 01/04/2026
SANDRA REGINA DE SOUZA	20/12/2021 - 19/12/2022 20/12/2022 - 19/12/2023
SAYARA PIO GRACIANO FAEDA	26/03/2025 - 25/03/2026
SELMA APARECIDA MUNHOZ GOMES PREVELATO	16/02/2025 - 15/02/2026
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	04/11/2024 - 03/11/2025
SILMARA COSTA CORREIA	15/05/2025 - 14/05/2026
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	03/06/2024 - 02/06/2025
SILVANA FERREIRA LIMA ZANÃO	04/06/2024 - 03/06/2025
SILVIA BARBIERI	10/04/2025 - 09/04/2026
SILVIA LEIA LIMA	01/02/2025 - 31/01/2026
SILVIA RENATA BENFICA MARÇULO	06/02/2025 - 05/02/2026
SILVIA RENATA CARVALHO DE CAMPOS	01/02/2024 - 31/01/2025
SIMONE APARECIDA DE MORAES	02/04/2025 - 01/04/2026
SIMONE CRISTINA PRIMO RIBEIRO	13/02/2025 - 12/02/2026
SIMONE MELCHIOR ALVES NAGITA	03/03/2025 - 02/03/2026
SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS ALBERTO	05/02/2025 - 04/02/2026
SIRLEI APARECIDA RUBIM	03/06/2025 - 02/06/2026
SONIA APARECIDA GALAN CARPANEJI	07/03/2025 - 06/03/2026
SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	02/02/2023 - 01/02/2024
SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	16/03/2025 - 15/03/2026
TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	07/05/2025 - 06/05/2026
TALITA DAYANE DA CRUZ	27/11/2024 - 26/11/2025
TAMIRES GARCIA PEREIRA SOUZA	05/02/2025 - 04/02/2026
THAIS LAPLECHADE BRANDI	14/08/2025 - 13/08/2026
THAIS ROMAO MORAES BARBOSA	07/03/2025 - 06/03/2026
THALASSA ARAUJO CHAGAS MUCHAGATA	19/03/2025 - 18/03/2026
THAYLA AMANDA FONSECA SEMIAO	11/03/2024 - 10/03/2025 11/03/2025 - 10/03/2026
TIAGO SILVIO DEDONE	01/07/2025 - 30/06/2026
TOBIAS MOREIRA DE FARIA	06/03/2025 - 05/03/2026
VALÉRIA CRISTINA BORSOLAN AGUIAR	01/07/2025 - 30/06/2026
VANESSA RENATA RAGANHAN FERREIRA	23/04/2025 - 22/04/2026
VANIA CRISTINA ZENERATO MARTUCCI	01/02/2025 - 31/01/2026
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	08/06/2025 - 07/06/2026
WALDEMAR TRAVALINI	02/01/2023 - 01/01/2024
WILLIAM GERALDO DEDONE	08/08/2024 - 07/08/2025
WILMA TRAVALINI	06/03/2025 - 05/03/2026
ZENILDA DE JESUS PEREIRA VAZ	01/08/2025 - 31/07/2025
ZENILDA DE JESUS PEREIRA VAZ	02/03/2025 - 01/03/2026
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	18/04/2025 - 17/04/2026

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:78F4C753

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.447 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JANEIRO de 2026.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	40
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	20
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	40
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	40
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	40
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	20
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	40
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	20
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	50

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9E4FC8BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE PROPOSTA

PEDIDO DE PROPOSTA

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo neste momento o PEDIDO DE PROPOSTA**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Palcos para atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina/PR, conforme termo de referencia.

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**PALCO 12X10M** Especificação: O PALCO DEVE TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12M X 10M, COM ALTURA ENTRE 1,00M E 2,00M, E ALTURA LIVRE DE 6,00M A 8,00M (DO PISO AO INÍCIO DA COBERTURA). DEVE SER COMPOSTO POR UM TABLADO DE CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM E FORRAÇÃO DE 8MM, PERFEITAMENTE NIVELADO, TRAVADO E SEM CALÇOS DE QUALQUER TIPO. COBERTURA: A COBERTURA SERÁ DO TIPO DUAS ÁGUAS, FABRICADA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL TRELIÇADO (LIGA ASTM 6351), COM PARAFUSOS ASTM A 325 E LONA VINÍLICA BRANCA COM PROPRIEDADES TÉRMICAS E ATESTADO DE INFLAMABILIDADE. AS LATERAIS E O FUNDO DEVEM SER FECHADOS COM LONA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA, UTILIZANDO SISTEMA DE SLEEVE. A ESTRUTURA DEVE SER ESTÁVEL, NIVELADA E SEM NECESSIDADE DE CALÇOS. PISO E ACESSÓRIOS: O PISO SERÁ REVESTIDO COM LINÓLEO PLÁSTICO PRETO E TERÁ SAIAS DE TNT PRETO COBRINDO TODOS OS LADOS (FRENTE, LATERAIS E FUNDO). O ACESSO SERÁ FEITO POR UMA ESCADA MONTADAS NO FUNDO DO PALCO, FEITAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA, REVESTIDAS COM PISO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO, COM CORRIMÃO E APLICAÇÃO DE FITA SINALIZADORA NOS LIMITES DOS DEGRAUS. AS ESCADAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E CAPACIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS DA ABNT. GUARDA-CORPO: DEVE SER FIXADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO, REALIZANDO O FECHAMENTO EM “U” (TRÊS FACES) NAS PARTES LATERAIS E FUNDO DO PALCO, DEIXANDO ABERTURAS APENAS PARA AS ESCADAS E PARA FRENTE DO PALCO. O GUARDACORPO DEVE POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT, COM DIMENSÕES E CAPACIDADE ADEQUADAS. ESTRUTURAS ADICIONAIS: - SISTEMAS DE ÁUDIO: DUAS ESTRUTURAS TRELIÇADAS EM ALUMÍNIO PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO LINE ARRAY, COM DIMENSÕES DE 8,00M A 10,00M (ALTURA), 2,00M (LARGURA) E 2,00M (PROFUNDIDADE). BACKSTAGE: TABLADO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, SEM FERRUGEM, AMASSADOS OU PARTES DANIFICADAS, COM PINTURA INTACTA. DEVE SUPORTAR 550KG/M², POSSUIR SISTEMA DE CHAPAS TIPO MADEIRITE EM PERFEITO ESTADO E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DIMENSÕES: 1,00M A 2,00M (ALTURA) X 4,00M (LARGURA) X 4,00M (PROFUNDIDADE), COM FORRAÇÃO DE 8MM NA COR PRETA EM UMA TENDA PIRAMIDAL DE 4,00M X 4,00M X 3,00M A 4,00M (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA), COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, SEM FERRUGEM, AMASSADOS OU PARTES DANIFICADAS. HOUSE MIX: ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Q-30, MEDINDO 3,00M X 3,00M (LARGURA E PROFUNDIDADE), COM FECHAMENTO LATERAL E TRASEIRO EM LONA E FRONTAL EM LONA TRANSPARENTE. OBSERVAÇÕES GERAIS: - TODAS AS ESTRUTURAS (PALCO, BACKSTAGE E HOUSE MIX) DEVEM INCLUIR ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E PLACAS INDICATIVAS COM CAPACIDADE DE PESSOAS, DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. - A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DEVEM ESTAR INCLUSAS. - SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE ART/CREA/PR. - **Para o dia 02 e 03 janeiro Local: Avenida do Samba**		02		
02	**PALCO TAMANHO 10 X 8M** MEDIDAS MÍNIMAS: 10M X 8M. A ALTURA LIVRE DESTE PALCO DEVE SER DE 10,00M A 8,00M, DO PISO DO PALCO ATÉ O INÍCIO DA COBERTURA. O PALCO DEVE CONTER: 01 TABLADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM E FORRAÇÃO DE 8MM, MEDINDO 6M X 8M X 1,00M A 2,00M (ALTURA). ESTA ESTRUTURA DEVERÁ FICAR PERFEITAMENTE NIVELADA, TRAVADA E SEM CALÇOS DE QUALQUER TIPO. A COBERTURA DEVE SER: MODELO DUAS ÁGUAS, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL TRELIÇADO, NA LIGA ASTM 6351, UNIDA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ASTM A 325, COBERTA COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, COM PROPRIEDADE TÉRMICA E ATESTADO DE INFLAMABILIDADE. LATERAIS E FUNDOS DEVEM SER FECHADOS COM LONA (PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA), COM SISTEMA DE SLEEVE, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 8M DE PROFUNDIDADE. A ALTURA LIVRE DESTE PALCO DEVE SER DE 10,00M A 8,00M, DO PISO DO PALCO ATÉ O INÍCIO DA COBERTURA. ESTA ESTRUTURA DEVERÁ FICAR PERFEITAMENTE NIVELADA, TRAVADA E SEM CALÇOS DE QUALQUER TIPO. O PISO DEVERÁ SER EM MADEIRA REVESTIDA COM LINÓLEO PLÁSTICO NA COR PRETA, COM SAIAS EM TNT PRETO EM TODOS OS LADOS (FUNDO, FRENTE E LATERAIS DO PALCO). O ACESSO AO PALCO SERÁ FEITO POR UMA ESCADA. 02 ESTRUTURAS TRELIÇADAS EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO LINE ARRAY, MEDINDO 8,00M A 10,00M (ALTURA) X 2,00M (LARGURA) X 2,00M (PROFUNDIDADE). HOUSE MIX: 01 HOUSE MIX PISO ÚNICO, EM ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Q-30, MEDINDO 3,00M (LARGURA) X 3,00M (PROFUNDIDADE), COM FECHAMENTO EM LONA NAS LATERAIS E FUNDOS E LONA TRANSPARENTE FRONTAL. OBSERVAÇÕES: - A ESTRUTURA DEVERÁ FICAR PERFEITAMENTE NIVELADA, TRAVADA E SEM CALÇOS DE QUALQUER TIPO. - INCLUIR MONTAGEM E DESMONTAGEM. - FORNECIMENTO DE ART/CREA/PR. OUTROS: 01 TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIO. - **Para o dia 31/12/2025 Local: Praça da Feira Mar e Ponta da Pita**		02		

TOTAL DA PROPOSTA R$_____

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

2.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

- A Proposta de preços deverá ser apresentada com o valor da empresa e assinada eletronicamente para comprovar a veracidade do documento;

- Encaminhar no e-mail, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de **26/12/2025 ás 14h00.**

Demais informações fone 41 92000- 7419.

3. HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via e-mail, conforme item 2.1 acima.

3.2. Documentação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

b) Documentos pessoais dos sócios;

c) Comprovante de Inscrição do CNPJ, comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.

3.3. Documentação Fiscal

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO III)

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

A Empresa de menor preço será informada para que encaminhe com no máximo 2(duas) horas toda a documentação no item 2.2 deste processo.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos na Instrução Normativa n.º 02/2025, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias e passará a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

7. DAS SANÇÕES

7.1 As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. CONDIÇÕES

8.1. O prazo para o inicio do serviço será de até 2 (dois) dias corridos, após a solicitação da secretaria solicitante, em até 24 horas para prestação do serviço após o recebimento da Ordem de serviço e a respectiva Nota de Empenho.

8.2 Os serviços deverão ser verificados pelo fiscal da secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

8.3. É dever de a contratada calcular seus custos até o Município de Antonina, independente do bairro ou local a ser realizado dentro da cidade, arcando com seus custos e não jogando sobre a contratante qualquer gasto adicional de sua proposta.

8.4. Qualquer custo com os serviços realizados pela contratada, deverão única e exclusivamente estar planilhados em sua proposta apresentada a contratante.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Solicitar o empenho, somente após a entrega do objeto no local indicado.

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:E1E593D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 528/2025 - REAJUSTA VALORES DA UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL/UPM

DECRETO N.º 528/2025, de 12 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Reajusta valores da Unidade Padrão Municipal/ UPM, bem como altera tabelas de cobrança de tributos, multas, taxas, e preços públicos, e dá outras providências.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei nº 035/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos do artigo 442 da Lei n.º 035/2001 - Código Tributário Municipal, o valor da Unidade Padrão Municipal - UPM, fica corrigido pela variação do INPC/IBGE acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, correspondente a **4,18% (quatro vírgula dezoito por cento)**. O valor de 1 (uma) UPM passa a ser de R$127,66 (cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), servindo de base para a cobrança dos tributos municipais, multas, taxas, preços públicos e demais serviços prestados pelo Município de Antonina **a partir de 01 de janeiro de 2026.**

Art. 2.º As tabelas anexas, parte integrante deste Decreto, terão seus valores expressos também em reais, para melhor compreensão dos contribuintes. Este Decreto, juntamente com as tabelas anexas, será amplamente divulgado pela Secretaria de Finanças, por meio da Divisão de Tributação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECRETO N.º 528/2025, de 12 de dezembro de 2025.

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

% (percentual) da UPM de 2026 (valor da UPM: R$ 127,66)			
Item	**Descrição**	**Percentual da UPM**	**Valor em R$**
a)	Pela aprovação de projetos para edificação residencial (excetuando-se os enquadrados no projeto Casa Fácil – Convênio Município x CREA)	5%	R$ 6,38 por metro quadrado
b)	Pela aprovação de projeto de edificação comercial ou industrial com apenas um pavimento	6%	R$ 7,66 por metro quadrado
c)	Pela aprovação de projeto de edificações com dois ou mais pavimentos, será cobrada a quantia de:	8%	R$ 10,21 por metro quadrado

d)	Pela aprovação de projetos de barracões, galpões, reformas em geral, demolições e alterações de projeto	3%	R$ 3,83 por metro quadrado
e)	Fornecimento de habite-se ou vistoria de conclusão de obras:		
	I - Até 500 m²	120%	R$ 153,19
	II - Acima de 500 m²	120% da UPM (R$ 153,19) + 3% da UPM (R$ 3,83 por metro quadrado excedente de 500,00 m²)	
f)	Aprovação de projetos de subdivisão, desmembramento, anexação ou fusão de lotes de terras, para cada unidade subdividida, anexada ou fusionada será cobrada a quantia de:	10%	R$ 12,77 por metro linear de testada desmembrada
g)	Aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote, ou data de terra aprovada, inclusive as áreas verdes e institucionais, será cobrada a quantia de:		
	I - Até 50.000 m²	0,25%	R$ 0,32 por metro quadrado da área total
	I - Acima de 50.000 m²	0,30%	R$ 0,38 por metro quadrado excedente de 50.000,00 m²

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

ANEXO II

DECRETO N.º 528/2025, de 12 de dezembro de 2025.

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SAÚDE PÚBLICA

Listagem de estabelecimentos por risco epidemiológico por atividades, com o valor unitário do metro quadrado a ser cobrado multiplicando-se sobre o total da área do estabelecimento:

% (percentual) da UPM 2026 - R$ 127,66

GRUPO A – Indústrias de medicamentos, indústrias de agrotóxicos, indústrias de correlatos, indústrias de produtos biológicos, banco de olhos, bancos de sangue, agência transfusional, Serviço de homeopatia e posto de coleta, hospitais, UTI (unidade de Terapia Intensiva), Hemodiálise, solução nutritiva parenteral, indústrias de produtos dietéticos, conservas de produtos de origem animal, embutidos, matadouros de todas as espécies, produtos alimentícios infantis, produtos do mar (indústrias elaboradoras de pescados congelados, enlatados, defumados e similares), subprodutos lácteos, usinas pasteurizadas e processadoras de leite, vacas mecânicas, cozinhas de indústrias, cozinhas e lactários de hospitais, maternidade e casas de saúde, serviços de alimentação para meios de transporte (alimentação em navios, trens, ônibus, etc.).	Taxa equivalente a 4,29% x R$ 127,66 = R$ 5,48
GRUPO B – Conservas de produtos de origem vegetal, desidratados de carne, fábrica de doces e produtos de confeitaria, massas frescas e produtos semi-derivados perecíveis, sorvetes e similares, granjas produtoras de ovos e mel (armazenamento), fábricas de aditivos (enzimas, edulcorantes, etc.), outras fábricas de alimentos, gelatinas, pudins e pós para sobremesa e sorvetes, gelo, gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras), marmeladas, doces e xaropes, massas secas, açougues e casas de carne, casas de frios (laticínios embutidos), confeitarias, cozinhas de clubes sociais, pensões, creches e similares, depósitos de produtos perecíveis, feiras livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos, comércio ambulante destes gêneros alimentícios, lanchonetes, pastelarias, petiscarias e serv-car, padarias, peixaria (distribuidora de pescados e mariscos), quiosques e comestíveis perecíveis, restaurantes e pizzarias, supermercados, mercados e mercearias com venda de produtos perecíveis, sorveterias, entrepostos do resfriamento de leite, entrepostos de distribuição de carnes, outros afins, indústrias de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, indústrias de insumos farmacêuticos, indústrias de domissanitários, indústrias de produtos veterinários, dispensário de medicamentos, distribuição de medicamentos, farmácias e drogarias, farmácias hospitalares, postos de medicamentos, ambulatório médico, ambulatório veterinário, clínicas e radiodiagnóstico médico, clínicas veterinárias, laboratório de análise clínica – posto de coleta, laboratório de patologia clínica, clínicas e consultórios odontológicos, desinsetizadoras e desratizadoras, laboratórios de prótese dentária, clínica de radioterapia, clínicas médicas, saunas, indústrias de baterias, acupuntura, venda e depósito de cola de sapateiro, institutos de beleza, pedicures, manicures, balneários, indústrias químicas, indústria de sabões:	Taxa equivalente a 3,09% x R$ 127,66 = R$ 3,94
GRUPO C - Amido e derivados, bebidas alcoólicas, bebidas analcoólicas, sucos e outras, biscoitos e bolachas, cacau, chocolates e sucedâneos, condimentos, molhos e especiarias, confeitos, caramelos, bombons e similares, desidratados de cereais, moinhos (farinhas) e similares, retiradoras e envasadoras de açúcar, torrefadoras de café, armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis, casa de alimentos naturais, indústrias de embalagem, clínica de fisioterapia e de reabilitação, óticas, artigo dentário, artigo ortopédico, gabinete de massagens, consultório de eletrólise, asilos e creche, boates.	Taxa equivalente a 2,45% x R$ 127,66 = R$ 3,13
GRUPO D – Cerealistas, depósitos de beneficiadores de grãos, bares, depósito de bebidas, depósito de frutas e verduras, envasadoras de chás, cafés, condimentos e especiarias, feiras livres e comércio ambulante de produtos não perecíveis, quiosques e comestíveis não perecíveis, quitandas, casas de frutas e verduras, veículos de transporte e distribuição de alimentos, distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, consultório médico, consultório veterinário, outros afins:	Taxa equivalente a 1,85% x R$ 127,66 = R$ 2,36
GRUPO E – Indústria de material elétrico e de comunicação, indústria de material de transporte, indústria de madeiras, indústria de mobiliário, indústria de papel e papelão, indústria de borracha, indústria de couro, peles e produtos similares, indústria têxtil, indústria de vestuário, calçados e Artefatos de tecido, indústria de fumo, indústria de editorial e gráfica, indústria diversa, indústria de construção, agricultura, Serviço de transporte, serviços de comunicações, Serviço de reparação e conservação e manutenção, serviços pessoais, serviços comerciais, serviços de instalação e manutenção de elevadores, serviços diversos, escritórios centrais e regionais de gerência e administração, entidades financeiras, comércio atacadista (exceto produtos de interesse à saúde), comércio varejista (exceto produtos de interesse à saúde), comércio, incorporação, loteamento e administração de imóveis, atividade não especificada ou classificada, cooperativas, fundações, entidades e associações sem fins lucrativos, administração pública direta autárquica, consultórios de psicologia:	Taxa equivalente a 1,47% x R$ 127,66 = R$ 1,88

TAXA DE SAÚDE PÚBLICA PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS

% (percentual) da UPM 2026 - R$127,66

Residências unifamiliares e multifamiliares, comerciais e industriais;

Estabelecimentos médico-hospitalares;

Outros estabelecimentos.

Área de:

70 à 99 m²	Taxa equivalente a 124% x R$ 127,66 = R$ 158,30
100 à 199 m²	Taxa equivalente a 247% x R$ 127,66 = R$ 315,32
200 à 299 m²	Taxa equivalente a 370% x R$ 127,66 = R$ 472,34
300 à 499 m²	Taxa equivalente a 494% x R$ 127,66 = R$ 630,64
500 à 999 mm²	Taxa equivalente a 617% x R$ 127,66 = R$ 787,66
1000 à 1999 mm²	Taxa equivalente a 740% x R$ 127,66 = R$ 944,68
2000 à 2999 m²	Taxa equivalente a 863% x R$ 127,66 = R$ 1.101,71
3000 à 3999 m²	Taxa equivalente a 987% x R$ 127,66 = R$ 1.260,00
4000 à 4999 m²	Taxa equivalente a 111% x R$ 127,66 = R$ 1.417,03
Acima de 5000 m²	Taxa equivalente a 1235% x R$ 127,66 = R$ 1.576,60

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

ANEXO III

DECRETO N.º 528/2025, de 12 de dezembro de 2025.

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA

% (percentual) da UPM 2026 - R$127,66

01 – Taxas de Saúde Pública:

a) Autônomo e Ambulante:

Taxa equivalente a 50% x R$ 127,66 = R$ 63,83

b) Licenciamento de barracas em festas, válido somente para um evento:

Taxa equivalente a 25% x R$ 127,66 = R$ 31,92

c) Licenciamento Anual para vendedores ambulantes:

Taxa equivalente a 50% x R$ 127,66 = R$ 63,83

d) Licenciamento anual para veículos que transportam alimentos:

Taxa equivalente a 50% x R$ 127,66 = R$ 63,83

e) Registro de Certificados e Diplomas:

Taxa equivalente a 50% x R$ 127,66 = R$ 63,83

f) Ingresso, Baixa ou qualquer alteração, que incida sobre responsabilidade técnica:

Taxa equivalente a 50% x R$ 127,66 = R$ 63,83

g) Autorização anual para estocagem de entorpecentes e psicotrópicos:

Taxa equivalente a 100% x R$ 127,66 = R$ 127,66

h) Termo de abertura, transferência e encerramento de Livro:

Taxa equivalente a 100% x R$ 127,66 = R$ 127,66

i) Registro de Alimentos:

Taxa equivalente a 100% x R$ 127,66 = R$ 127,66

j) Inspeção de Produtos para perícia:

Taxa equivalente a 100% x R$ 127,66 = R$ 127,66

02 – Fornecimento de Certidões e cópias de documentos, inclusive segunda via de carnês ou equivalentes:

a) Declaração e Certidão:

Taxa equivalente a 10% da UPM ou R$ 12,77

b) Cópia de documentos, cobrança por página:

Taxa equivalente a 0,50% da UPM ou R$ 0,64

c) Autenticação de documentos, cobrança por tipo de documento:

Taxa equivalente a 7% da UPM ou R$ 8,94

d) 2ª via de carnês e outros documentos:

Taxa equivalente a 5% da UPM ou R$ 6,38

03 – Protocolo de documentos em geral, autenticação de livros e documentos fiscais:

a) Protocolo de diversos documentos, inclusive requerimentos:

Taxa equivalente a 8,04% da UPM ou R$ 10,26

b) Autenticação de livros e documentos fiscais: Taxa equivalente a 7% da UPM ou R$ 8,94

04 – Numeração de prédios, com fornecimento da placa de numeração: Taxa equivalente a 16% da UPM ou R$ 20,43

05 – Alinhamento e nivelamento:

a) até 20 metros:

Taxa equivalente a 28% da UPM ou R$ 35,74

b) acima de 20 metros:

Taxa equivalente a 28% da UPM ou R$ 35,74 + 7% da UPM ou R$ 8,94 por metro excedente de 20 metros

06 – Apreensão e Liberação de bens ou animais apreendidos:

a) Apreensão e liberação de bens e mercadorias apreendidas, cobrança por dia:

Taxa equivalente a 28% da UPM ou R$ 35,74

b) Apreensão e liberação de animais, cobrança por dia e por unidade:

Taxa equivalente a 15% da UPM ou R$ 19,15

07 – Serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade do Município:

Conforme orçamento prévio do custeio dos serviços, incluindo-se mão de obra por hora trabalhada, hora máquina, etc., acrescentado de 10% como taxa operacional-administrativa.

08 – Serviços de Limpeza de imóveis com ou sem edificações:

Conforme orçamento prévio do custeio dos serviços, incluindo-se mão de obra por hora trabalhada e hora máquina, se for o caso, acrescentado de 10% como taxa operacional-administrativa.

09 – Serviços de transporte de passageiros, via terrestre ou marítima, inclusive transportes de estudantes:

Conforme orçamento prévio do custeio dos serviços, acrescido de 10% como taxa operacional-administrativa.

10 – Serviços de retirada de entulhos ou lixo, por carga até o limite de 5 m³

Taxa equivalente a 69% da UPM ou R$ 88,09

11 – Serviços de construção, reparos ou manutenção de calçadas:

Conforme orçamento prévio do custeio dos serviços, acrescentado de 10% como taxa operacional/administrativa.

12 – Permissão onerosa do uso de espaços ou vias públicas: Taxa equivalente a 28 UPM ou R$ 3.574,48

a) Instalação de equipamentos urbanos, cálculo conforme anexo V, item 4.4, do Código Tributário Municipal;

b) Taxa de Expedição do termo de Permissão para instalação de equipamentos urbanos e rurais, item 4.4, anexo V, do Código Tributário Municipal:

13 – Serviços e fornecimento de materiais e aparelhos para a iluminação pública:

Conforme orçamento prévio do custeio dos serviços, incluindo-se fornecimento dos materiais requeridos e mão de obra de instalação, acrescido de 10% como taxa operacional-administrativa.

14 – Transferência e Baixa de Alvará: Taxa equivalente a 20% da UPM ou R$ 25,53

15 – Vistoria de edificação por m²: Taxa equivalente a 10% da UPM ou R$ 12,77

16 – Rebaixamento e colocação de guia, cobrança por metro: Taxa equivalente a 20% da UPM ou R$ 25,53

17- Perpetuidade de terreno de cemitério: Lei 030/2002 2,58 UPM/m2 (R$127,66 x 2,58=R$329,36) - (1,20m x 2,50m=3,00)

Preço: 7,74 UPM = R$ 988,09

18 - Outros serviços de cemitério: Lei nº 030/2002

a) Concessão de gaveta por cinco anos = 3,20 UPM R$ 408,51

b) Aprovação de projeto m² = 0,03 UPM p/m² R$ 3,83

c) Aluguel de capela por velório = 0,28 UPM R$ 35,74

d) Aluguel de barracas p/ venda de flores e velas m² = 0,12 UPM p/m² R$ 15,32

e) Abertura de túmulo = 0,35 UPM R$ 44,68

f) Taxa de sepultamento 0,28 UPM R$ 35,74

g) Taxa de manutenção anual = 0,42 UPM R$ 53,62

Decreto nº 175/2021

h) Taxa de segunda via da concessão de terreno de cemitério = 1,00 UPM R$ 127,66

i) Taxa de numeração de túmulo 0,16 UPM R$ 20,43

j) Taxa de Transferência de titularidade 2,00 UPM R$ 255,32

19 - Taxa relativa à concessão de alvará de licença, art. 148 da Lei nº 035/2001:

a) Comercial:

Até 600 m² (cobrança por m²) - 4,45% da UPM = R$ 5,68

Acima de 600 m² - 3% da UPM p/ metro excedente de 600 m² = R$ 3,83

b) Industrial:

Até 800 m² - 1025% da UPM = R$ 1.308,52

Acima de 800 m² - 1025% da UPM ou R$ 1.308,52 + 3% da UPM ou R$ 3,83 por metro quadrado excedente de 800 m²

c) Estabelecimentos prestadores de serviços conforme atividade:

Até 300,00 m² - Mesma tabela do Anexo IV da Lei nº 035/2001

Acima de 300,00 m² - 515% da UPM ou R$ 657,45 + 0,5% da UPM ou R$ 0,64 por metro quadrado excedente de 300 metros

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTÔNOMO ANUAL:

NÍVEL UNIVERSITÁRIO:		
Descrição	Percentual da UPM/Ano	Valor em R$
Taxa de licença e localização	160%	R$ 204,26
Imposto Sobre Serviço	270%	R$ 344,68
Total		**R$ 548,94**

NÍVEL MÉDIO:		
Descrição	Percentual da UPM/Ano	Valor em R$
Taxa de licença e localização	150%	R$ 191,49
Imposto Sobre Serviço	142%	R$ 181,28

Total	**R$ 372,77**

DEMAIS AUTÔNOMOS:		
Descrição	Percentual da UPM/Ano	Valor em R$
Alvará de licença e localização	115%	R$ 146,81
Imposto Sobre Serviço	77%	R$ 98,30
Total		**R$ 245,11**

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

ANEXO IV

DECRETO N.º 528/2025, de 12 de dezembro de 2025.

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – BASE DE CÁLCULO

% (percentual) da UPM 2026 - R$127,66

TABELA I

VALOR DO CUSTO DO METRO QUADRADO EDIFICADO

Especificação	Percentual da UPM (%)	Valor em R$
Casa	380%	R$ 485,11
Construção precária	114%	R$ 145,53
Apartamento	456%	R$ 582,13
Loja	456%	R$ 582,13
Galpão	256%	R$ 326,81
Telheiro	152%	R$ 194,04
Fábrica	266%	R$ 339,58
Especial	163%	R$ 208,09

Valores

Alterados pelo decreto 037/2014 de 19/02/2014

TABELA II

VALOR DO CUSTO DO METRO QUADRADO POR BAIRRO - UPM 2025 R$ 127,66

CÓDIGO	BAIRRO	Percentual da UPM (%)	Valor em R$
1	ITAPEMA	8,03%	R$ 10,25
2	PONTA DA PITA	21,95%	R$ 28,02
3	MATARAZZO	13,15%	R$ 16,79
4	Km 4	9,27%	R$ 11,83

5	JARDIM MARIA LUIZA	26,27%	R$ 33,54
6	CAIXA D' ÁGUA	10,85%	R$ 13,85
7	SAIVÁ	7,82%	R$ 9,98
8	SÃO JOÃO FELIZ	7,82%	R$ 9,98
9	TUCUNDUVA	7,82%	R$ 9,98
10	PORTINHO	7,82%	R$ 9,98
11	BATEL	9,29%	R$ 11,86
12	JARDIM BARIGUI	7,85%	R$ 10,02
13	LARANJEIRAS	7,82%	R$ 9,98
14	CENTRO	39,42%	R$ 50,32
15	JARDIM PRIMAVERA II	8,03%	R$ 10,25
16	AREÃO	21,95%	R$ 28,02
17	PENHA	9,29%	R$ 11,86
18	PRAIA DOS POLACOS	10,85%	R$ 13,85
19	JARDIM CAPELISTA	12,80%	R$ 16,34
20	RESIDENCIAL ITAPEMA	10,39%	R$ 13,26
21	ITAPETININGA	10,39%	R$ 13,26
22	PINHEIRINHO	8,03%	R$ 10,25
23	PARQUE RESID. LEÃO	8,03%	R$ 10,25
24	RIO DO NUNES	3,95%	R$ 5,04
25	CHÁCARA SALGADO	8,03%	R$ 10,25
26	GRACIOSA CIMA/ BAIXO	7,19%	R$ 9,18
27	JARDIM PRIMAVERA I	8,03%	R$ 10,25

VALORES DO M2 DA CONSTRUÇÃO

TIPO	Percentual da UPM	Valor m² em R$
Casa	380%	R$ 485,11
Construção precária	114%	R$ 145,53
Apartamento	456%	R$ 582,13
Loja	456%	R$ 582,13
Galpão	256%	R$ 326,81
Telheiro	152%	R$ 194,04
Fábrica	266%	R$ 339,58
Especial	163%	R$ 208,09

ACRÉSCIMO DE VALORIZAÇÃO POR PAVIMENTAÇÃO

Tipo de pavimentação	Percentual da UPM s/ custo m²	Valor m² em R$
Asfalto - Tipo CBUQ	40%	R$ 51,06
Asfalto - Tipo TST	30%	R$ 38,30
Sextavados e paralelepípedos	30%	R$ 38,30

NOTA: Os valores do acréscimo acima incidirão sobre o valor do metro quadrado, conforme tabela dos Bairros.

TABELA PARA COBRANÇA DO I.T.B.I. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS

ART. 122 A 144 C.T.M. LEI 035/2001.

VALOR UPM 2026 = R$127,66

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 009/2002

AVALIAÇÕES EM CONSTRUÇÕES

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA POR M²		
Descrição	**UPM**	**Valor m² em R$**
1 – até 05 anos	9	R$ 1.148,94
2 – de 05 a 20 anos	7	R$ 893,62
3 – mais de 20 anos	5	R$ 638,30

CONSTRUÇÃO MISTA POR M²		
Descrição	**UPM**	**Valor m² em R$**
1 – até 05 anos	7	R$ 893,62
2 – de 05 a 20 anos	5	R$ 638,30
3 – mais de 20 anos	4	R$ 510,64

CONSTRUÇÃO MADEIRA POR M²		
Descrição	**UPM**	**Valor m² em R$**
1 – até 05 anos	4	R$ 510,64
2 – de 0 a 20 anos	3,5	R$ 446,81
3 – mais de5 20 anos	3	R$ 382,98

IMÓVEIS URBANOS POR M2		
Descrição	**UPM**	**Valor m² em R$**
Centro	1,200	R$ 153,19
Avenida Conde Matarazzo	0,627	R$ 80,04
Jardim Maria Luiza	0,442	R$ 56,43
Residencial Itapema	0,553	R$ 70,60
Jardim Capelista – areão	0,442	R$ 56,43
Av. Conde Matarazzo – Náutico à Igreja Perpétuo Socorro	0,386	R$ 49,28
Loteamento Jardim Itapema	0,432	R$ 55,15
Loteamento Barigui	0,277	R$ 35,36
Loteamento Vila Itapetininga	0,331	R$ 42,26
Ponta da Pita – frente p/ calçadão	0,663	R$ 84,64
Av. Thiago Peixoto – da cidade à Escola M.ª Arminda	0,516	R$ 65,87
Parque Residencial Leão	0,368	R$ 46,98
Av. Thiago Peixoto – da Escola M.ª Arminda ao Km	0,516	R$ 65,87
Jardim Primavera	0,258	R$ 32,94
Portinho	0,331	R$ 42,26
Graciosa	0,386	R$ 49,28
Loteamento do Saivá – Oscar F. Wolf	0,258	R$ 32,94
Rio do Nunes	0,255	R$ 32,55
Gilmar Fatuche	0,221	R$ 28,21
Penha	0,479	R$ 61,15
Pinheirinho	0,258	R$ 32,94
Caixa D'água	0,331	R$ 42,26

IMÓVEIS RURAIS		
Descrição	**UPM**	**Valor m² em R$**
Alqueire plano, com cultivo de frutas, aces p/ construção	50,00	R$ 6.383,00
Alqueire para pastagens	37,00	R$ 4.723,42
Alqueire c/ morro s/ preparo p/ cultivo	15,00	R$ 1.914,90
Alqueire destinado a preservação natural	16,00	R$ 2.042,56
Outros terrenos não especificados	20,00	R$ 2.553,20

Observação:

1 áres = 100m

1 centiares = 1 m2

1 alqueire = 24.200m2

1 hectare = 10.000m2

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C6FB6F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 537/2025 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES(AS) DO MAGISTÉRIO

DECRETO Nº 537/2025, de 18 de dezembro de 2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho do Magistério Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional – 2024-2025, em 01/12/2025, as(os) seguintes servidores(as) – Magistério, relacionados(as) abaixo no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - O(a) servidor(a) que achar prejudicado(a) e/ou não concordar com os resultados desta avaliação, poderá protocolar recurso devidamente fundamentado, no Protocolo Geral da Prefeitura para análise da Comissão de avaliação e Desempenho e/ou Procuradoria em até 15 dias, após a publicação deste Decreto e seu Anexo. Acomissão /Procuradoria Jurídica deverá se manifestar em igual prazo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 537/2025

PROGRESSÃO DOS PROFESSORES

Nº	Matrícula	Nome	Data de Admissão	Formação	Progressão Classe Nível
					2025
1	880	Adriana Ferreira de Abreu	19/05/2014	Pós	C16
2	291221	Adriana Ferreira de Abreu	30/06/1999	Pós	C16
3	275531	Adriana Ribeiro dos Santos	13/09/1999	Pós	C16
4	355641	Adriana Silva do Rosário	06/04/2009	Pós	C16
5	6108	Ana Cláudia da Silva	01/03/2023	Est. Prob	A1
6	321401	Andréia Dal Negro	18/02/2005	Pós	C16
7	241471	Angela Graziela Macena	10/11/2010	Magistério	A12
8	275961	Beatriz de Castro Cordeiro	02/02/1998	Magistério	A12
9	6047	Carla Renata Santos	02/02/2023	Est. Prob.	A1
10	326111	Cerina Chiarelli	05/03/2008	Pós	C16

11	320851	Cintia R. Carvalho Correa	15/07/2004	Magistério	A12
12	283041	Claudia dos Santos Canha	24/09/1998	Pós	C16
13	325061	Claudia dos Santos Canha	19/02/2008	Pós	C16
14	113711	Cléa Maria de Oliveira	14/03/1991	Magistério	A12
15	6105	Crisciane Nunes Cordeiro	01/03/2023	Est. Prob	A1
16	235741	Cristiana Maria Alves	25/07/1994	Pós	C16
17	6056	Cyellen Miranda Polidoro	02/02/2023	Est. Prob	A1
18	798	Danielle Costa Biscotto	24/06/2013	Magistério	A8
19	276181	Danielle Gonçalves Nunes	02/02/1998	Pós	C16
20	878	Danusa Martins Gonçalves	19/05/2014	Pós	C12
21	6125	Débora do Nascimento	13/04/2023	Est. Prob	A1
22	252751	Deiseli Meira Esperança	08/081995	Pós	C16
23	275451	Denise C. de Souza Pinheiro	02/02/1998	Pós	C16
24	875	Edilaine Alves Pinheiro Silva	19/05/2014	Pós	C15
25	235401	Edilaine Garcia Toledo	01/05/1994	Pós	C16
26	6049	Ednei Strapassan	02/02/2023	Est. Prob	A1
27	1034	Elenice Lemes	01/09/2017	Pós	C11
28	321581	Elisandra C. Cruz.M. dos Santos	18/02/2005	Pós	C16
29	354591	Elisandra C. Cruz.M. dos Santos	06/04/2009	Pós	C14
30	1015	Elisangela B. S. Gapski	17/05/2017	Graduação	B6
31	360051	Elisangela B. S. Gapski	22/09/2009	Graduação	B13
32	946	Elviele do Couto	15/05/2015	Pós	C15
33	1089	Evanise Rodrigues	03/05/2018	Pós	C13
34	6045	Evelyn Tiemy Sasaki da Rosa	02/02/2023	Est. Prob	A1
35	6097	Fabiana das Graças S. Cerqueira	01/03/2023	Est. Prob	A1
36	303091	Fabiana das Graças S. Cerqueira	11/04/2001	Pós	C16
37	310541	Fabiane de Oliveira Alves	05/09/2003	Pós	C16
38	354401	Fabiane de Oliveira Alves	06/04/2009	Pós	C16
39	873	Gesiane Juliatto	19/05/2014	Pós	C16
40	115501	Giovana Cristina de Souza	04/03/1991	Pós	C16
41	355301	Helen C. Tagliatela Mendes	06/04/2009	Pós	C16
42	355051	Helen Cristina Ramos Vieira	16/04/2009	Pós	C16
43	1007	Isabele da Fonseca Polidoro	02/05/2017	Pós	C13
44	319251	Isabele da Fonseca Polidoro	07/04/2004	Pós	C16
45	945	Janaina da Costa Cunha	15/05/2015	Pós	C15
46	6107	Janaina do Rosário Santos	01/03/2023	Est. Prob.	A1
47	236201	Janete da Silva Guimarães	01/04/1993	Pós	C16
48	354751	Janete da Silva Guimarães	16/04/2009	Pós	C16
49	956	Jefferson Santos de Miranda	07/06/2016	Pós	C15
50	276001	Joelma Cristina Martins Borba	10/03/2003	Pós	C16
51	321901	Johara de Andrade Fary	17/03/2005	Pós	C16
52	236041	Josaine do N. Ricardo Salgado	07/04/1993	Pós	C16
53	828	Josiane Rodrigues da Veiga	25/07/2013	Graduação	B12
54	310701	Josiane Rodrigues da Veiga	03/10/2003	Graduação	B14
55	6104	Joyce C. da Silva T. Robassa	01/03/2023	Est. Prob	A1
56	238171	Karine Gabriele de Pádua	02/03/1995	Pós	C16
57	325651	Karine Gabriele de Pádua	05/03/2008	Pós	C16
58	284521	Kati Helen Ricardo	09/04/1999	Pós	C16
59	306601	Katia Mara Mendes	01/03/2002	Pós	C16
60	6124	Keila Melo de Souza	13/04/2023	Est. Prob	A1
61	359801	Kele C. da Fonseca Barreto	23/09/2009	Magistério	A12
62	362341	Kélia do Rosário	05/11/2010	Magistério	A11
63	239141	Kelly C. Tavares da Costa	02/03/1995	Magistério	A12
64	1671	Leila Meira	26/02/1998	Pós	C16
65	1001	Lelia Valéria Dantas da Fonseca	07/04/2017	Pós	C10
66	277661	Lidia Chiarelli de Souza	17/03/2005	Pós	C16
67	6110	Liliam Alves de O. Rocha	01/03/2023	Est. Prob	A1
68	359711	Lilian Ribeiro do Rosário	24/09/2009	Magistério	A7
69	1085	Lizie Loirane Dério Chagas	07/03/2018	Pós	C14
70	6103	Luana Belem de Souza	01/03/2023	Est. Prob	A1
71	1000	Luciana da Costa Teófilo	07/04/2017	Pós	C12
72	6106	Luciane Maria Alves da Silva	01/03/2023	Est. Prob	A1
73	355481	Maira Ferreira Pereira	06/04/2009	Pós	C16
74	6062	Mara Tatiane Kurpiel	02/02/2023	Est. Prob	A1
75	1401	Marcia Ferreira	06/04/2009	Magistério	A12
76	354161	Marcia Ferreira	09/02/1998	Magistério	A12
77	359551	Marcia M. Casburgo Carvalho	23/09/2009	Pós	C16
78	944	Marcia Regina Carvalho	15/05/2015	Pós	C14
79	236981	Margarete Elias	01/04/1993	Pós	C16
80	238251	Margarete Semfle	02/03/1995	Pós	C16
81	236801	Margarida Nasser de Oliveira	31/05/1994	Pós	C16
82	263791	Maria Alice Barreto Costa	23/01/1997	Pós	C16
83	355561	Maria Cristina Miguel Tavares	06/04/2009	Pós	C16
84	947	Maria Gabriela N. da Conceição	12/05/2015	Pós	C16
85	255001	Maria Gabriela N. da Conceição	01/05/1996	Pós	C16
86	6081	Maria Paula Vieira Azim	02/02/2023	Est.prob	A1
87	236711	Mariane Tobias da Silva	01/05/1994	Magistério	A12
88	236631	Marielen M. Vieira Cardoso	06/04/1993	Graduação	B14
89	107151	Marilda Duarte Gonçalves	08/02/1984	Pós	C16
90	319331	Marisa Braga	07/04/2004	Magistério	A12
91	1047	Maristela da Silva Lima	22/11/2017	Pós	C13
92	1006	Marli Pereira dos Santos	21/03/2017	Magistério	A3
93	6038	Melissa de Almeida S.P. Carlim	02/02/2023	Est. Prob	A1
94	965	Merline Sistie de Oliveira Sela	25/07/2016	Pós	C15
95	1011	Meyriane Delfino de Souza	17/05/2017	Pós	C13
96	321071	Meyriane Delfino de Souza	02/09/2004	Pós	C16
97	1751	Milene R. Vieira Santos	09/02/1998	Pós	C16
98	354241	Milene R. Vieira Santos	06/04/2009	Pós	C16
99	801	Monica Cristina A. Broska	20/06/2013	Pós	C15

100	255931	Monica Cristina A. Broska	01/06/1996	Pós	C16
101	326541	Monica Miguel Tavares	05/03/2008	Pós	C16
102	882	Monica R. Barra da Silva	19/05/2014	Graduação	B11
103	355131	Monica R. Barra da Silva	06/04/2009	Graduação	B14
104	1037	Morgana Gouvea Tomasine	01/09/2017	Pós	C11
105	883	Nalva do Rocio Pires Gouvea	19/05/2014	Pós	C14
106	119591	Nalva do Rocio Pires Gouvea	02/04/1990	Pós	C16
107	107901	Neuzicléia Pilar Correa	30/03/1989	Pós	C16
108	6067	Octávio Max Wilke	02/02/2023	Est.Prob	A1
109	326201	Oseias Gomes Pinto	05/03/2008	Pós	C14
110	315851	Patrícia Cristina do Rosário	17/02/2004	Pós	C16
111	829	Patrícia Pimentel de Paula	25/07/2013	Pós	C16
112	322041	Paula M. Castro Ferreira	17/03/2005	Pós	C16
113	6112	Rafael Semfle Fernandes	01/03/2023	Est. Prob	A1
114	238501	Regina de Fátima B. Mauricio	02/03/1995	Pós	C16
115	327001	Ricardo da Cruz	24/03/2008	Graduação	B4
116	121491	Rosangela da S. Gonçalves	14/05/1986	Pós	C16
117	283981	Rosenilda Freire Rodrigues	08/03/1999	Pós	C16
118	276261	Rute da Silva Machado	02/02/1998	Magistério	A12
119	6098	Sabrina Correa de Almeida	01/03/2023	Est. Prob	A1
120	830	Salete de Cassia Guilherme	25/07/2013	Pós	C16
121	362261	Samanta Ramos dos Santos	05/11/2010	Magistério	A10
122	238681	Samara Pereira Pazinatto	02/03/1995	Magistério	A12
123	256071	Sandra Mara G. da Silva	01/06/1996	Pós	C16
124	252671	Sandro Felisbino Trancoso	08/08/1995	Graduação	B14
125	256151	Sandro Rafael Martins	01/06/1996	Pós	C16
126	310381	Selma De Fátima Santana	08/09/2003	Graduação	B13
127	123351	Sergio Lopes Fernandes	04/03/1991	Graduação	B14
128	879	Silvana Aparecida Salgado	19/05/2014	Pós	C14
129	1911	Simone Calisto Castro	19/02/1998	Pós	C16
130	1831	Sirlei Dutra de Castro	09/02/1998	Magistério	A12
131	354321	Sirlei Dutra de Castro	06/04/2009	Magistério	A12
132	125211	Solange dos Santos	04/03/1991	Pós	C16
133	325301	Solange dos Santos	19/02/2008	Pós	C16
134	296451	Sonia da S. Nascimento	11/07/2003	Pós	C16
135	124241	Sonia Mara E. dos Santos	04/03/1991	Pós	C16
136	6131	Tatiana Fonseca Duarte	11/05/2023	Est. Prob	A1
137	1046	Tatiane M. de B. Gonçalves	20/11/2017	Pós	C11
138	321661	Tatiane M. de B. Gonçalves	22/02/2005	Pós	C16
139	239061	Thais Pereira Mauricio	02/03/1995	Pós	C16
140	6065	Thayany Pinheiro C. Lopes	02/02/2023	Est. Prob	A1
141	6102	Willian Wander R. de Santanna	01/03/2023	Est.Prob	A1
142	1008	Wladys do Pilar N. de Souza	02/05/2017	Pós	C13
143	125051	Wladys do Pilar N. de Souza	04/03/1991	Pós	C16

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:709D9659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NOVEMBRO 2025

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários, referente ao mês de novembro de 2025.

Dúvidas entrar em contato com: **CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº 548**

Telefone: (41) 3636-1237

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
NIS	**NOME**
20028416621	ABINADABE RAMOS

12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12298918157	ADENILDO DA SILVA
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498940	ADRIANA HOE
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20991246084	ADRIANA RAMOS DANIEL
20035408736	ADRIANE SANTOS DO PRADO
20072063976	ADRIELE DE FATIMA PRADO ROCHA
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
16111719328	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
12936966525	ALESSANDRA ALCIONE AMARAL DE FARIA
20950034120	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
12550994223	ALESSANDRO DOS SANTOS DA SILVA
12718178533	ALEXANDRA DE ARAUJO SKOCYNSKI
20028440328	ALEZANDRA FERREIRA SOARES
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS DO VALE
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA DOS ANJOS
16006888743	ALINE LINOS LOPES
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
16427533488	ALZENIR FERREIRA DA SILVA
21028095300	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS
21444223838	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
21201114545	ANA CLARA DOS SANTOS
16109171094	ANA CLAUDIA APARECIDA DA ROCHA LIMA
20401352832	ANA CLAUDIA DE LIMA CAVALHEIRO
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
26976267849	ANA CRISTINA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
20194313926	ANA KAROLINA LOSS PAZ
12874754309	ANA LUIZA GONCALVES GARRETT
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20652454377	ANA MARIA DRANKA BRANT
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
20441863528	ANA PAULA BOEIRA DOS SANTOS
20764708079	ANA PAULA CORDEIRO
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20008992775	ANA PAULA MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
12671284510	ANDERSON MONTE ALTO DA SILVA
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16020307515	ANDREA DE BARBARA GONCALVES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA DA SILVA
20028472025	ANGELA MARIA RIBEIRO
16004900177	ANGELICA APARECIDA ALVES
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
13001795513	ANGELINA ALVES DE LIMA
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
20187918273	ARILENE PEREIRA DE SOUZA
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA SILVA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO DE OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
20009472449	BELMIRA MARIA DE JEUS MOCHINSKI
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
16151791879	BRUNA CAMILA MENEZES
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
20323649054	BRUNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

20028494924	BRUNA FRANCIELE CORDEIRO
16156573829	BRUNA GABRIELE SAFRA MATTOS
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
21253748944	BRUNA OLIVEIRA DE MORAIS
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20194069995	BYANKA DA FONSECA PEREIRA
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20009600390	CAMILA DA CRUZ BARBOSA DE JESUS
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16320422042	CAMILA SEIDEL GONCALVES
16219723741	CAMILA ZANELLA
16265034015	CARIENE CAMILO ROMUALDO DOS SANTOS
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10790900049	CARLOS VALDIR RODRIGUES
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
21011350884	CAROLAINE LETICIA DA SILVA
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20009794640	CELIA GILMARA LECH
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
20640482877	CICERO CORREIA
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
16531960451	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12294190647	CLAUDENICE ROSA DOS SANTOS ROECKER
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
16202966603	CLAUDIA PEREIRA
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI DALMAZO
12601732514	CLEONICE DA ROSA
12732327532	CLEONICE DE CARVALHO MACHADO
20009985349	CLEONILDA SALUSTIANA DO PRADO
20973656438	CLERI DOS SANTOS
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
20004292620	CRICIANE APARECIDA DE SOUZA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
20763103343	CRISTIANE GONCALVES MARTINS
20320836465	CRISTIANE PALHANO
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
16014047809	DAIANE FERREIRA
21345567695	DAMARIS DINA RODRIGUEZ LUNA
20029005552	DANIEL CARVALHO
21408551227	DANIELA ALEJANDRA MORAO BENAVIDES
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
23804030579	DANIELE DA SILVA CORDEIRO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20028540268	DANIELE DO PERPETUO DA SILVA
16170038080	DANIELE DOS SANTOS OZORIO
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
20026813585	DANIELE QUINTANA PIRES
12599041513	DANIELE ROMPKOVSKI
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
21226188755	DANIELI CRISTINA DA SILVA BOROSKI
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
12868791362	DANIELLE FERNANDA YASBECK VICELLI
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO CORDEIRO
20010282038	DEBORA OGELIO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI
23766170089	DIEGO GOMES DA SILVA
16156328484	DIEYNEFER GABRIELLY GONCALVES CHAICOSKI
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12435777797	DILEUZA FRANCO
10808082547	DILSON JOSE HASSELMANN
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
20010436302	DIRCE CUNICO DA SILVA
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20950036549	DIRLENE BORGES DOS SANTOS
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA

20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20950037928	DORLI DOS REIS D OLIVEIRA
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA DE ALMEIDA
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
16099405004	EDINEIA NERA SI NASCIMENTO
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI DE SOUZA
12888098492	EDSON LUIZ MARCONDES
12542297357	ELIANA DA SILVA COSTA DE LIMA
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
12422147765	ELINEU FERREIRA ALVARENGA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20079985399	ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES DOS ANJOS
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA BRAGA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
20171915105	ELOISE EVELYN RIBEIRO DE MIRANDA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
16072874984	EMILAY JULIA ANACLETO PEREIRA
20010983087	EMILY CAROLINE DE MELO
16138897529	ERICA BATISTA ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
20004824150	ERIKA KAROLYNNE ANDREIA PICCOLI MIRANDA
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16306447505	ESTER SILVA
12821119536	EURICO JONAS DE OLIVEIRA INGLEZ
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20075410243	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA NUNES
20029338322	FATIMA MALKO BERNARDES CORDEIRO
20028617600	FERNANDA APARECIDA CAMPOS DA CRUZ
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
13095828518	FERNANDO JOSE BORGES
16283805052	FLAVIANE DE FATIMA SAFRA MATTOS
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011364569	FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20011365514	FRANCIELE TEREZINHA RIBEIRO
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20343142524	FRANCIELLE MOTTA DE OLIVEIRA
20953824130	FRANCILENE RAMOS DA SILVA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20005078444	GABRIELA MILENA RAMOS BATISTA
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
20307575327	GEOVANA ALBERTI FIGURA
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12320394801	GILBERTO BARTH
12909530509	GILMARA DA SILVA LOPES
23800718169	GIOVANA FRANCIELE DE SOUZA
16256201737	GIOVANNA COIMBRA JUK
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
15167481914	GISELE VITORIA BARBOSA RIBAS
15233267539	GISELI FERREIRA BONATO
13062329520	GISLAINE ALVARISTO
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
13410486541	GLADYS OMAIRA OSORIO
16180115150	GLEICIANE SOUSA DA SILVA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
16273434760	GRACIELA PROENCA FERREIRA
16275116308	GRACIELLY CAMILLY DE LIMA MATIAS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
16256646089	GUSTAVO RAMOS ALCANTARA
16155422584	HELLEN KAROLINE CASTILHO
16127706433	HERICK CAUA DA SILVA RAMOS

20219194836	HEVELLYN THALYA DOS SANTOS KILO
16283821082	IARA KARINE SAFRA
16188807272	ILCELI NATALIA MACHADO
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20412454232	INDIAMARA ANGELICA DE ALMEIDA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
16188750602	INES BRUSKE
12774887528	IRACEMA MORAIS BERNARDINE
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREA
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
12463592429	IVANDIR DA APARECIDA DE OLIVEIRA DE PAULA
16192845787	IVANETE GOMES PINHEIRO DE ANDRADE
12719813534	IVANILDA DO NASCIMENTO
10713010352	IVO JOAO VENSKI
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
20012118693	JACOMINA PAZ
16260984848	JACSON FELIPE CARVALHO
21390412182	JAINE APARECIDA MARTINS
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
22006802819	JAINE SOARES DE ARAUJO
12029896952	JAIR FRANCO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI DOS REIS
16200846899	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO DA SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
16264200167	JAQUELINE DA CONCEICAO FARIAS
21061135952	JAQUELINE DA SILVA COELHO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
16182778041	JAQUELINE MARIA DA GRACA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO BETZ
16306319515	JAQUELINE RIBEIRO
20467948970	JAQUELINE TIMOTEO DOS SANTOS
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20430588881	JEAN CARLOS DA LUZ
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
14985470143	JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS
21368243519	JESSICA FABIANA BATISTA
16189030034	JESSICA FERNANDA AZEVEDO DE FREITAS
20356147279	JEZEBEL BATISTA
16296368810	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
14874765757	JOAO CARLOS RUBIM PEREIRA
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17026147909	JOBER ROGERIO PASQUALINI GARCIA
16216565444	JOCEMAR DA SILVA
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
13049873492	JOCIANE MACHADO PEREIRA
20028706824	JOELMA APARECIDA PEREIRA
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
12969161526	JOELMA MORAES POLAK
20005699023	JOICE APARECIDA MACHADO
20012552733	JOICE DA SILVA COSTA
20950032780	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
12526595446	JORCERIANE APARECIDA CORDEIRO
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
16252440354	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
16289084888	JOSELIANE CAMILA SOARES
16311314526	JOSIANE APARECIDA GONCALVES DA LUZ
12785781491	JOSIANE DE GOES
16233183090	JOSIANE DO ROCIO PINHEIRO DE LIMA
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
16310439066	JOSILENE GONCALVES DA SILVA
16242685494	JOSLAINE CRISTINA DE PAULA RIBAS
16207216041	JOSSEMEIA KAFEJ CASSEMIRO
16244923201	JOUANI CORDEIRO DA LUZ DE OLIVEIRA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES

12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
22015631878	JULIANA CASSEMIRO
20912950891	JULIANA DE SOUZA CORDEIRO
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
16182061392	JULIANE APARECIDA RODRIGUES BOEIRA ZORECH
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
20019120367	JURACI APARECIDA FIOR
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
15160114592	KAORI SANADA MAYNARDI
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
16458968079	KARIN SHANAYA FONTANA
20305278996	KARINA CORDEIRO JACOMASSO
20950030427	KARINA KRUL
16246208976	KARINE FERREIRA DIAS
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DO VALLE
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20194023065	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS
20019184446	KAUANA MIRELA GONCALVES DE ARAUJO
13733651951	KAUANE CECILIA SANTOS COSTA
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
16058446024	KEILA BRITO RIBEIRO DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20742235305	KELLY CRISTINA DE SOUZA
21014242179	KELY MARA DE PAULA
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
20950036522	KHETHENEN TAINA DOS SANTOS
20434001710	KHETHLYN FERNANDA RAMOS
15644842855	KIMBERLY KAUANA CARVALHO DE SOUZA
20370024618	LAIANE DE CARVALHO HURMANN
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
20305290449	LAURIANE DE CASTRO PONCHEKI
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES FILHO
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
20194023642	LEIDIMARA RODRIGUES FORTES
16403749723	LENE MARIA RODRIGUES DA SILVA
20305295181	LENICE APARECIDA DE PAULA CAMARGO
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
12684448495	LEONI LUZ VIKETA
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
20019398632	LETICIA APARECIDA MOREIRA KARAS
15275772142	LETICIA BARBOSA ABREU
21382967774	LETICIA GONCALVES CORDEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
16470600639	LUANA APARECIDA DO PRADO BUENO
20157654502	LUANA DE FREITAS MARCAO
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO DA SILVA
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
16510252288	LUANDER DE OLIVEIRA BAYER
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
22803449500	LUCIA DO CARMO VERNEKE LOURENCO
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
20019631965	LUCIANE DE FATIMA DOBRZANSKI
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
12948735515	LUCIANE PIRES DE CASTRO LOURENCO
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO

13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
12545584144	LUCILENE DE BRITO BORGES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
20305325811	LUIZ FERNANDO RAMOS
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS ALMEIDA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019826839	MAGALI DOS ANJOS
16415505603	MAGDA TAILA SAVIAN DOS SANTOS KRZYZANOVSKI
20767128790	MAISA LENARTOVICZ DAMACENO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
20075413374	MARCIELI LONGATO
20019986127	MARCIO GONCALVES PADILHA
12090305764	MARGARETH CRISTINA DE OLIVEIRA VANNIER TEIXERA ALVARES
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20305355516	MARIA BUENA PADILHA DOS SANTOS
20606757443	MARIA CONCEICAO DE LIMA SALVADOR
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
20020300241	MARIA DO CARMO DE PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO MANARIN DE SOUZA
20647603009	MARIA ELIZABETE MALAQUIAS SOARES
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
16390342773	MARIA LUANA BERNARDO DA SILVA
12120274772	MARIA LUCIA BOARON
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20130877837	MARIANA DOS SANTOS BARBOSA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
20931401792	MARILDA DE SOUZA
20305392063	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
23891554636	MARINA TEIXEIRA FAGUNDES
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
12403935672	MARIO ANTONIO DE ANDRADE
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
21378732059	MARISA APARECIDA LUIS DE SOUZA OROSKI
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
16485781847	MARIZA GONCALVES DA LUZ
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
20305397189	MARLI CHERVINSKE FERREIRA VIEIRA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20763401972	MAURICIO DE SOUZA COELHO
12314846224	MAURILIO BATISTA DOS SANTOS
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20966607710	MERCEDES HOMANN
16073176555	MICHEL RUEDIGER DE LARA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
16416341728	MICHELE CRISTINA CORREIA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20957081906	MICHELE DALCOL
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA KOPANSKI
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
20606455757	MILENA DIAS DA SILVA
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES

20194073429	MURILO CESAR DA SILVA
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
16545094573	NADIR RIBEIRO DOS SANTOS
14951659499	NAIANE DA SILVA ARANTES
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
21017829189	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
16669027703	NATALY AMANDA ANSAK DE LIMA
21414017849	NATALY DE LIMA DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
12120496562	NEIDE PAUL
16382655377	NELI SILVA DE SOUZA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
15035042271	NEURIE STEPHANNIE DE LUCCA CORREA HAISI BURDA
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20606557924	NICOLI CAROLINE DA SILVA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20130814436	NILZA APARECIDA DOS SANTOS BORGES
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
21467306411	ORIVALDO JOSE CARNEIRO
20905771510	OSEVIA VIEIRA VALOMIN
20021215442	OVIDIO KAVA
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
16623657720	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS
20305439248	PATRICIA FRANCO
16609638374	PATRICIA GALHARDO DE SOUZA GOMES
20903894739	PATRICIA MARA CORREA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS DOS REIS
13922054853	PATRICK MARQUES DE MOURA
12253649793	PAULO JOSE DA LUZ
12687879500	PAULO ROBERTO TECH DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12543076192	PLISCILLA KRISTIANE ALBERTI JASLUK
20742235720	POLIANA DO ROCIO OLIARSKI
20727780500	POLIANA FERREIRA SILVA
16588260416	PRISCILA DE MENJON
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021387197	PRISCILA TAVARES GODOY
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
14226406725	RAQUEL CASSEMIRO DA SILVA
20304226585	RAYANE DARTICO RIBEIRO
13025130589	RAYANNE MONT MOR CORREA
16445812253	RAYLA CORDEIRO FURMANN DE LIMA
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16576180366	RENATA BONKA PEDROSO
16660170244	RHAISSA DE OLIVEIRA NUNES
12290281370	ROBERTO GUIZZO
20905966451	RODRIGO FERREIRA GALETTO DA SILVA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
16067813379	ROMILDO FERREIRA
16588952660	RONALDO MACHADO
12486540344	ROQUE BRUSKE
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
14989688178	ROSANA CARDOSO
20007655538	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
13286539723	ROSANE MARIA ALBIERO
12298881318	ROSANE RODRIGUES FRANCO
20021890239	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA DE GODOY
16644437126	ROSE MARIA DOS SANTOS ALVARISTO
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
13067457721	ROSELI DO PRADO
20342965306	ROSELI FERRAZ RAMOS
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
13001213514	ROSENI DA SILVA MATOS
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS MORAES
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA

20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
23662935038	ROSIMERY APARECIDA CARDOSO CAETANO
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
23747569303	ROSNI STECE
20021997939	ROZALIA GONCALVES CHAICOSKI
12585315527	ROZANGELA MARIA ANDRADE SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
16546196248	SABRINA LANDIM DA COSTA
20448177948	SALVADORA DUTRA DANCINI
16530570897	SAMARA APARECIDA NEVES
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA SELENKO
12060077909	SANDRA MARA MARTINS
13107697507	SANDRA MARA ZELINSKI DE SOUZA
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12656255513	SIDNEIA ALVES DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA INGLEZ
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20640555440	SILMARA SPACKI
12888103526	SILVANA ANTUNES DE LIMA DINIZ
16545264835	SILVANA CORDEIRO
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20080287195	SILVIA CARVALHO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
12147037739	SIMONE DA LUZ CORDOVA
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20194024851	SIMONE MAZUR
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12955042511	SIRLETE DO CARMO GRITTEN
12227096456	SOELY CUBA DE SOUZA
20741444776	STEFANI HAAS
15562847152	STEPHANIE KAUANE CARDOSO DA SILVA
16622381314	SUELEN DE FATIMA MARTINS
16595623057	SUELEN DIAS FERREIRA
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
10892100505	SUERLY ROMOALDO DOS SANTOS
12828979506	SUZANA CAVALHEIRO
12673014502	SUZANA DE FATIMA GRANDO
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA
20022410559	TALITA FABIENSKI
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
16543836238	TAMIRES ALVES DUARTE VIEIRA
16602779142	TANIA MARA LEME
16636711613	TASSIANE CRISTINA LARA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
16600778955	TERESINHA BUENO DE JESUS DA CUNHA
12423608391	TEREZA APARECIDA DE RAMOS
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
16671530824	THAIANNY VITORIA DE SOUZA VIDAL
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
16691032757	THARCIANE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
16627362377	THAYNA STHEFANNY DE LIMA POIATTE
20740507782	THAYNARA LAU
20305538076	THIAGO FELIPE DA SILVA
20304907612	THIALA CASTILHO PACHECO
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
13153285410	TSUYOCI PAULO YOSHIOKA
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
21061136673	VALDIENE APARECIDA SOARES
16575712534	VALDIRENE FERNANDES DOS SANTOS

20022757931	VANDA LEAL BARBOSA
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
16687034236	VANDERLEIA DE LIMA
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
16539310030	VANESSA PEDROSO BUENO
20640452684	VANESSA RIBEIRO KUPKA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
20022810700	VANILDA CREMER DE SOUZA FIACOSQUE
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
21321043408	VILMAR JOSE DE MATTOS
16622885797	VITORIA APARECIDA ZANETTI
15148935271	VITORIA FERREIRA DA SILVA
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
23623522267	VIVIANE CAMARGO ZICKA
16612225549	VIVIANE DE LIMA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CC304752

GABINETE
LEI N° 1474/2025

LEI N° 1474/2025

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a inclusão de elemento de despesa abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.002.13.392.0011.2236		-	Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		
Fonte	0 2 1128	-	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**18.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.002.13.392.0011.2236		-	Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		
Fonte	0 2 1128	-	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – exercícios anteriores		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	18.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**18.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, a Ação Orçamentaria 2236, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Ação Realizada / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras
2236	ATIVIDADE: Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		121.892,76

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, a Ação Orçamentária 2236 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Ação Realizada / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (1,00)
2236	ATIVIDADE: Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		121.892,76

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8F360667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº35 / 2024, decorrente de PregãoN°4/ 2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PREDIAL E DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **PAULO ROBERTO BALBO - MEI,** portador do CPF/CNPJ sob nº24.688.337/0001-00, neste ato representada por PAULO ROBERTO BALBO, portador do CPF sob n° 67658563900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 78,125.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	1	53822	SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNID	1	78.125,00	78.125,00

BARBOSA FERRAZ, 22 de dezembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Paulo Roberto Balbo - MEI

24.688.337/0001-00

PAULO ROBERTO BALBO

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:19E8D2CC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº37 / 2024, decorrente de PregãoN°4/ 2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PREDIAL E DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal

o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JEFERSON FERREIRA ROCHA,** portador do CPF/CNPJ sob nº30.508.001/0001-02, neste ato representada por JEFERSON FERREIRA ROCHA, portador do CPF sob n° 05833923930, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 92,433.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	53819	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNID	1	50.000,00	50.000,00
5	1	53821	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTRUTURAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNID	1	42.433,00	42.433,00

BARBOSA FERRAZ, 22 de dezembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Jeferson Ferreira Rocha

30.508.001/0001-02

JEFERSON FERREIRA ROCHA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:96E4F9A2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivodo contrato nº36 / 2024, decorrente de PregãoN°4/ 2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PREDIAL E DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VIANET SOLUTIONS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43, neste ato representada por ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, portador do CPF sob n° 81539975991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 73,677.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	53820	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNID	1	43.677,00	43.677,00
3	1	53820	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNID	1	30.000,00	30.000,00

BARBOSA FERRAZ, 22 de dezembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Vianet Solutions LTDA

05.056.913/0001-43

ANTONIO MARCOS VEDOVOTO

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:6AC0444B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº38 / 2024, decorrente de PregãoN°4/ 2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO

DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PREDIAL E DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº07.898.751/0001-16, neste ato representada por ALEXANDRE JOSE ERPEN, portador do CPF sob n° 58647503953, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 450,000.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1	53821	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTRUTURAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNID	1	450.000,00	450.000,00

BARBOSA FERRAZ, 22 de dezembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Rio Tintas Comércio De Materiais De Construção LTDA - ME

07.898.751/0001-16

ALEXANDRE JOSE ERPEN

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:135C9C6C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº167 / 2021, decorrente de PregãoN°57/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº02.663.472/0001-50, neste ato representada por GILBERTO DA FONSECA PAIVA, portador do CPF sob n° 58816593920, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 18/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 2,016.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	51257	UBS PRIMAVERA- JOSÉ GARCIA VILLAR - INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX, COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END.: RUA IVAI, SIN -VILA BENTO	MENSAL	12	90,00	1.080,00
1	12	51270	SAMU- INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA PARAIBA,594	MENSAL	12	78,00	936,00

BARBOSA FERRAZ, 18 de dezembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Bit On Internet Provider LTDA. - ME

02.663.472/0001-50

GILBERTO DA FONSECA PAIVA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:3A78670F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº168 / 2021, decorrente de PregãoN°57/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **K. C. APARECIDA MONTEVERDE - TELECOMUNICAÇÕES,** portador do CPF/CNPJ sob nº35.905.928/0001-08, neste ato representada por KAUANA CAROLINE APARECIDA MONTEVERDE, portador do CPF sob n° 08354503925, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 18/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 68,136.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	51255	SECRETARIA DE SAÚDE- INTERNET IP DEDICADO 200 MBIT/S, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. END.: RUA VITAL BRASIL, NO 286 -CENTRO	MENSAL	12	380,00	4.560,00
1	2	51256	UBS VILA DO ROQUE –SANTA RITA – INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX, COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END: RUA PIAUI, NO 1272 - VILA DO ROQUE.	MENSAL	12	89,00	1.068,00
1	4	51258	UBS VILA NOVA- JÕAO GARCIA VILAR - INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX, COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA COLÔMBIA, SIN — VILA NOVA	MENSAL	12	84,00	1.008,00
1	5	51259	UBS VILA BENTO-DR. JORGE AYRES -INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX, COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END: AV. CASTRO ALVES, NO 1273 - CENTRO	MENSAL	12	84,00	1.008,00
1	6	51261	UBS OURILANDIA - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END.RUA XV DE NOVEMBRO, NO 10 - ZONA RURAL	MENSAL	12	147,00	1.764,00
1	7	51262	UBS- BOUBONIA- INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END. RUA JOAQUIM MURTINHO, NO 100 - ZONA RURAL	MENSAL	12	299,00	3.588,00
1	8	51263	UBS- PARAISO DO SUL- INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END. AVENIDA AA, NO S/N - ZONA RURAL	MENSAL	12	299,00	3.588,00
1	9	51264	UBS- POÇINHO- INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END. RUA PRINCIPAL, S/N -ZONA RURAL	MENSAL	12	299,00	3.588,00
1	10	51265	UBS- TEREZA BREDA - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END. AVENIDA JUNQUEIRA, NO 58 ZONA RURAL	MENSAL	12	299,00	3.588,00
1	11	51267	HOSPITAL MUNICIPAL - INTERNET IP DEDICADO 200 MBPS, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. RUA TAMOIOS, VILA NOVA	MENSAL	12	389,00	4.668,00
2	1	51272	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INTERNET IP DEDICADO 200 MBPS, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. AV. PRES. KENEDY, 1355	MENSAL	12	380,00	4.560,00
2	2	51273	ESCOLA JACIRA INTERNET 100 MB FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA: DUQUE DE CAIXAS N.146	MENSAL	12	84,00	1.008,00
2	3	51274	ESCOLA ESMERALDA - INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA RIO GRANDE DO NORTE, 564	MENSAL	12	88,00	1.056,00
2	4	51275	ESCOLA OURILANDIA - INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.RUA SÃO PAULO, 535 OURILÂNDIA-BF-PR	MENSAL	12	159,00	1.908,00
2	5	51276	ESCOLA BOUBONIA -INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.RUA PRAÇA MAUÁ, Nº 109 BOURBÔNIA	MENSAL	12	374,00	4.488,00
2	6	51277	BIBLIOTECA - INTERNET 20 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.R. DUQUE DE CAXIAS, 549	MENSAL	12	70,00	840,00
2	7	51278	DEPARTAMENTO DE ESPORTE- INTERNET 20 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.R. DUQUE DE CAXIAS, 549	MENSAL	12	70,00	840,00
2	8	51279	SUPER CRECHE- INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA: MARECHAL DEODORO N°: 185	MENSAL	12	77,00	924,00
2	9	51280	ESCOLA PARAISO DO SUL -INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. AVENIDA CATEDRAL, 122	MENSAL	12	213,00	2.556,00
3	1	51281	SECRETARIA DE AGRICULTURA - INTERNET IP DEDICADO 200 MBPS, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. AV. RAPOSO TAVARES	MENSAL	12	339,00	4.068,00

			Nº 900					
4	1	51282	SECRETARIA DE OBRAS - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA JOSE TRIGO S/N	MENSAL	12	74,00	888,00
5	1	51283	CRAS - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA BARÃO DO RIO BRANCO,363	MENSAL	12	75,00	900,00
5	2	51284	CASA LAR - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA MATO GROSSO,705	MENSAL	12	74,00	888,00
5	3	51285	CONSELHO TUTELAR - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA RIO GRANDE DO SUL,S/N	MENSAL	12	77,00	924,00
6	1	51286	PAÇO MUNICIPAL - INTERNET IP DEDICADO 200 MBPS, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. AV. PRESIDENTE KENNEDY,363	MENSAL	12	369,00	4.428,00
6	2	51287	CASA DO CIDADÃO – INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA RIO GRANDE DO SUL,705	MENSAL	12	89,00	1.068,00
6	3	51288	EVENTOS PÚBLICOS - INTERNET IP DEDICADO 200 MBPS, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. PERÍODO DE 1 A 5 DIAS. COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO WIFI ABERTO AO PUBLICO RUA DUQUE DE CAXIAS 2. 122	UNIDADE	12	109,00	1.308,00
7	1	51289	LOCAL A DEFINIR CONFORME DEMANDA – INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.	MENSAL	12	147,00	1.764,00
7	2	51289	LOCAL A DEFINIR CONFORME DEMANDA – INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.	MENSAL	12	147,00	1.764,00
7	3	51289	LOCAL A DEFINIR CONFORME DEMANDA – INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.	MENSAL	12	147,00	1.764,00
7	4	51289	LOCAL A DEFINIR CONFORME DEMANDA – INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.	MENSAL	12	147,00	1.764,00

BARBOSA FERRAZ, 22 de dezembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

K. C. Aparecida Monteverde - Telecomunicações

35.905.928/0001-08

KAUANA CAROLINE APARECIDA MONTEVERDE

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:E78C6980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

Nº Processo: 125/2025. Objeto**:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 020/2025, conduzido pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS para aquisição de máquinas pesadas, sendo 01 (uma) Pá Carregadeira sobre Rodas, nova de fábrica, zero hora e 01 (uma) Retroescavadeira 4x4, nova de fábrica, zero hora, conforme especificações e condições constantes no termo de referência anexo ao processo. Fundamento Legal: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 22/12/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 1.160.000,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta Mil Reais). Contratado: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 18.209.965/0001-54, conforme quadro a seguir:

BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pá carregadeira sobre rodas - Última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I), peso operacional de 11.500 kg até 13.000 kg, número de marcha 4 (quatro) à frente e 3 (três) à ré; sistema de	NEW HOLLAND		UN	1,00	720.000,00	720.000,00

		acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, pneus traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, garantia mínima de 12 (doze) meses, e todas as revisões de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas. Entrega: capacidade mínima de 175 litros, sendo a contratada responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. Treinamento: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, adesivo específico de cada programa.						
2	1	Retroescavadeira 4x4 - Última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I - CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift, número mínimo de marcha 4 (quatro) à frente e 2 (duas) à ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, escavadeira da retro capacidade da caçamba mínimo de 30' (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100 mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, carregadeira frontal capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um), altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação mínimo 3.290 mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, pneus dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, peso operacional de 7.100 kg até 7.900 kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, garantia mínima de 12 (doze) meses, e todas as revisões de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas. Entrega: Tanque de combustível com capacidade mínima de 125 litros, sendo a contratada responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. Treinamento: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, adesivo específico de cada programa.	NEW HOLLAND		UN	1,00	440.000,00	440.000,00
TOTAL								1.160.000,00

Barra do Jacaré/PR, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EE7BD30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV / FNHIS – MÓDULO URBANO – SUB 50

A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba – PR, em conjunto com o Conselho Municipal de Habitação, torna público o presente Edital de Seleção de 20 (vinte) Famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS – Sub 50), modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo art. 14 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; pelo art. 4º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006; pelo art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; pelo art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023; pelos arts. 11, inciso I, e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023; e pelo art. 1º da Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, de 1º de março de 2023, observados os critérios de prioridade e de pontuação estabelecidos neste Edital e na regulamentação vigente do Programa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 20 (vinte) famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa, Minha Vida, destinado a municípios com população de até cinquenta mil habitantes – MCMV/FNHIS Sub 50, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023.

1.2. As famílias inscritas concorrerão ao recebimento de unidades habitacionais construídas com recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, destinadas exclusivamente à moradia do titular e de seu

núcleo familiar. Serão selecionadas aquelas que atenderem aos requisitos mínimos de elegibilidade e que obtiverem maior pontuação nos critérios de classificação definidos neste Edital.

1.3. As famílias selecionadas firmarão com o Município Termo de Compromisso, obrigando-se a:

I – manter em dia os tributos, encargos e taxas referentes ao imóvel;

II – não vender, ceder, transferir, alugar, emprestar ou alienar o imóvel, nem utilizá-lo como garantia ou penhor, enquanto vigorar a restrição legal estabelecida pelo Programa e demais normativas aplicáveis.

1.4. Os imóveis destinados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS Sub 50) deverão ter sua titularidade formalizada de acordo com a legislação vigente, em nome do beneficiário selecionado, observados os procedimentos e condicionantes previstos pelo Programa e pelos órgãos financiadores.

1.5. A seleção das unidades habitacionais não será prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva, prosseguindo-se o processo normalmente com as famílias classificadas dentro do limite das unidades ofertadas.

1.6. Findado o preenchimento das 20 (vinte) vagas, os demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação formarão a lista de Cadastro de Reserva, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DOS PARÂMETROS

2.1. A distribuição das unidades habitacionais disponibilizadas pelo Programa observará os seguintes parâmetros:

I – Unidades Disponíveis - Serão ofertadas 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas da seguinte forma:

a) 16 (dezesseis) unidades destinadas à demanda geral, observada a ordem de classificação;

b) 2 (duas) unidade reservada para atendimento à pessoa idosa, conforme o inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

c) 2 (duas) unidade reservada para atendimento à pessoa com deficiência, nos termos da legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.2. A reserva mínima de 10% (dez por cento) para cada um dos grupos mencionados é atendida com o arredondamento adotado.

2.3. Com vistas a definir e caracterizar o universo de atendimento, será priorizada a família que:

I – esteja em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme legislação municipal e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS);

II – tenha a Mulher como chefe de família e/ou Mãe solo (sem cônjuge/companheiro);

III – possua, em sua composição familiar:

a) pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

b) pessoa idosa, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

c) criança ou adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

IV – esteja em situação de emergência ou calamidade pública, formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

V – esteja em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

VI – tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

VII – resida em área de risco ou sujeita a condições insalubres, conforme avaliação técnica municipal;

VIII – apresente menor renda per capita, observada a classificação realizada com base no CadÚnico e nos critérios deste Edital;

IX – possua maior tempo de residência no município, comprovado, com tempo mínimo de 2 (dois) anos ininterruptos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A Comissão de Seleção de Famílias, será composta pelos membros titulares do Conselho Municipal de Habitação – CMH, analisará a documentação apresentada e aplicará os critérios de pontuação constantes na Tabela deste Edital, no item 4.3., a qual estabelece diferenciação conforme as situações de vulnerabilidade social e prioridades definidas pela legislação federal e pela regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50.

3.2. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

3.1.1. Requisitos Obrigatórios:

ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ativo e atualizado no município de Bela Vista da Caroba, com data de atualização não superior a 6 (seis) meses (todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico);

possuir renda familiar mensal bruta de até R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), comprovada por meio de comprovantes de renda de renda de todos os membros;

residir no Município de Bela Vista da Caroba/PR de forma ininterrupta há no mínimo 2 (dois) anos, comprovados mediante documentação;

não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;

não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;

comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;

3.3. As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato, o qual deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos originais:

I – Documento de Identidade e CPF do candidato, do cônjuge ou companheiro(a) e de todos os membros familiares residentes no domicílio;

II – Comprovante de estado civil (certidão de nascimento, casamento, divórcio, união estável ou documento equivalente);

III – Comprovante de endereço atualizado (contas de luz, água, contratos de aluguel, comprovante de matrícula dos filhos vinculados as do Município de Bela Vista da Caroba, que demonstrem que estão matriculados a no mínimo 2 anos, Declaração de cadastro na UBS – Unidade Básica de Saúde a no mínimo 2 anos);

IV – Comprovante de renda de todos os membros da família, observando o limite de renda bruta familiar mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Portaria MCID nº 1.416/2023 e Portaria MCID nº 786/2024(contracheques/holerite, pró-labore, extratos de benefícios, declaração de autônomo ou MEI);

V – Comprovante de deficiência, quando houver, mediante apresentação de laudo médico, perícia ou documentação oficial, atestando a condição e sua repercussão funcional;

VI – Comprovante de residência no Município de Bela Vista da Caroba – PR, pelo período mínimo de 02 (dois) anos ininterruptos;

VII – Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizado nos últimos 06 meses.

3.3.1. Nos termos da Portaria MCID nº 1.416/2023, não serão computados para fins de cálculo da renda mensal bruta familiar:

I – Benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou provisória;

II – Auxílio-doença;

III – Auxílio-acidente;

IV – Seguro-desemprego;

V – Seguro-defeso do pescador;

VI – Benefício de Prestação Continuada (BPC);

VII – Programa Bolsa Família ou benefício que vier a substituí-lo;

VIII – Outros benefícios de caráter eventual ou transitório definidos em legislação específica.

3.3.2. Todos os documentos deverão estar legíveis, atualizados e compatíveis com as informações declaradas no formulário de inscrição, sob pena de indeferimento.

3.3.3. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.

3.4. As inscrições serão realizadas no período de 05 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Santa Catarina s/nº, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, mediante:

I – preenchimento do Formulário de Inscrição;

II – entrega dos documentos obrigatórios listados no item 3.3.

3.5. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, inclusive após a concessão do benefício.

3.5.1. A constatação de fraude, omissão ou declaração falsa implicará:

I – exclusão imediata do processo de seleção;

II – eventual perda da unidade habitacional;

III – responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

4. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. A seleção das famílias será realizada com base nos critérios de priorização e na Tabela de Pontuação constante neste item, a qual atribui pesos diferenciados conforme situações de vulnerabilidade social, características do núcleo familiar e critérios previstos na legislação federal e neste Edital.

4.2. A pontuação referente às reservas de cotas (pessoa idosa e pessoa com deficiência) seguirá o disposto no item 2 deste Edital, sem prejuízo da classificação geral.

4.3. Para fins de classificação das 20 (vinte) vagas, serão atribuídas as seguintes pontuações:

Critérios	**Pontuação**
Mulher chefe de família e/ou Mãe solo (sem cônjuge/companheiro)	1,50
Pessoa com deficiência	1,50
Pessoa idosa	1,50
Criança ou adolescente no núcleo familiar	0,50
Pessoa com câncer, doença rara, crônica ou degenerativa	0,25
Situação de vulnerabilidade ou risco social (LOAS – Lei nº 8.742/1993)	0,25
Situação de emergência ou calamidade pública reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	0,25
Deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais	0,25
Mulher vítima de violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/2006), mediante apresentação de medida protetiva ou boletim de ocorrência	1,00
Residente em área de risco ou insalubre	0,25
Renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo vigente	1,00
Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas	0,25
Tempo de residência no município igual ou superior a 05 anos ininterruptos	1,50
Total	**10**

4.4. Em caso de empate na pontuação final, a preferência será dada às famílias, sucessivamente, na seguinte ordem:

I – mulher responsável pela unidade familiar;

II – existência de pessoa com deficiência no núcleo familiar;

III – existência de pessoa idosa no núcleo familiar;

IV – maior tempo de residência no município, observado o mínimo de 2 (dois) anos ininterruptos;

V – menor renda per capita;

VI – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

4.5. Findado o preenchimento das 20 (vinte) vagas, será formada a lista com 10 (dez) vagas para cadastro de reserva com os demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação;

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O Resultado Preliminar da Seleção será divulgado no dia **03 de fevereiro de 2026**, no site oficial do Município de Bela Vista da Caroba: Https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br.

5.2. O resultado também será afixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal, para conhecimento público e amplo acesso à população.

5.3. A publicação do Resultado Preliminar conterá:

I – lista nominal dos candidatos inscritos;

II – pontuação atribuída conforme os critérios deste Edital;

III – indicação das famílias que concorrem às cotas reservadas;

IV – lista de eventuais inscrições indeferidas, com a respectiva motivação.

5.4. A divulgação do Resultado Preliminar marca o início do prazo para apresentação de recursos, nos termos do item 6 deste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, desde que o faça antes do encerramento do período de inscrições. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção de Famílias, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada até o dia 12 de fevereiro de 2026.

6.2. As famílias inscritas poderão apresentar recurso contra o Resultado Preliminar até o dia 12 de fevereiro de 2026, mediante:

I – protocolo presencial no Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba – PR; ou

II – envio eletrônico, exclusivamente para o e-mail: planejamento@belavistadacaroba.pr.gov.br.

6.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

a) identificação completa do candidato;

b) número de inscrição;

c) fundamentação clara e objetiva;

d) documentos que sustentem a contestação.

6.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Famílias, que emitirá decisão final e justificada até o dia 27 de fevereiro de 2026. A decisão terá caráter irrecorrível na esfera administrativa.

6.5. A falta de apresentação de recurso dentro do prazo estabelecido implicará renúncia ao direito de contestação, mantendo-se a pontuação divulgada no Resultado Preliminar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Lista de Classificação Final será publicada assim que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL fizer a devolutiva dos cadastros habilitados.

7.2. A lista conterá:

Lista Principal: 20 beneficiários selecionados, identificados por:

número de inscrição;

nome completo;

pontuação final;

classificação;

enquadramento (se cota específica).

Lista de Reserva: demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados e atos oficiais referentes ao processo de seleção

previsto neste Edital, por meio do site institucional do Município de Bela Vista da Caroba – PR: https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br.

8.1.1. O candidato deverá observar atentamente todos os prazos, requisitos, condições e demais orientações divulgadas durante a execução do processo seletivo.

8.2. A inscrição no presente processo seletivo implica a aceitação integral de todos os termos, condições, critérios e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento.

8.3. A cessão de uso da unidade habitacional poderá ser revogada ou rescindida pelo Município, a qualquer tempo, caso o beneficiário descumpra qualquer obrigação prevista neste Edital, na legislação aplicável ou nas normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, assegurando-se:

I – notificação prévia do beneficiário;

II – o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.4. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção de Famílias, especialmente designada para este fim pelo Prefeito Municipal, podendo ser consultados os setores técnicos competentes, quando necessário.

Bela Vista da Caroba – PR, 22 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba – PR

ROSÂNGELA CARDOSO MAFFI

Presidente do Conselho Municipal da Habitação

ANEXO I

Formulário Socioeconômico – Programa Habitacional

Nome do Programa:		**Nome do Entrevistador:**	
Número da Entrevista:		**Data da Entrevista:**	

Parte 1 – Dados do Responsável pela Unidade Familiar / Candidato (Titular)					
Nome Completo:		**Mulher chefe de família e/ ou Mãe solo**		**Data de Nascimento:**	
CPF:		**RG:**		**Idade:**	
Sexo:		**Identidade de Gênero:**			
Estado Civil:					
Escolaridade:		**Cor ou Raça:**			
Profissão/Ocupação Principal:		**Tipo de trabalho:**			
Renda mensal:		**Tempo de Residência no Município:**			
Endereço:		**Telefone:**			
Nº NIS (Cadastro Único)		**Data atualização CadÚnico:**			

Parte 2 – Composição Familiar										
Nº	**Nome Completo**	**Sexo**	**CPF**	**Idade**	**Parentesco**	**Escolaridade**	**Ocupação**	**Renda (R$)**	**Deficiência**	**Tipo Deficiência**
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										

8										

Parte 3 – Dados da Moradia							
Tipo do imóvel:		Situação do imóvel:		Número de cômodos:		Nº de pessoas morando:	
Abastecimento de água:			Esgotamento sanitário:				
Energia elétrica:			Gasto mensal com energia elétrica:				
Gasto mensal com água/esgoto:			Gasto mensal com aluguel:				
Gasto mensal com transporte:			Recebe tarifa social:				

Parte 4 – Renda e Subsistência	
Fonte principal de renda:	
Participa de programas sociais:	
Total da renda familiar mensal:	
Existe atividade econômica realizada no domicílio (Marque todas que se aplicam):	

Parte 5 – Saúde e Encaminhamentos						
Algum membro necessita de encaminhamento de saúde?						
Condição de saúde especial (Marque abaixo todas que se aplicam):						
Deficiência física			Deficiência auditiva			
Deficiência intelectual			Doença crônica		Se sim Quais:	
Deficiência visual			Saúde mental		Se sim Quais:	
Outros/ Quais						

Demais Observações
Mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)?

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:

I - Todas as informações prestadas são verdadeiras;

II - Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;

III- Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2025;

IV - Autorizo a verificação de todas as informações prestadas;

V - Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, mas mera expectativa de direito ao recebimento de unidade habitacional;

VI - Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

Bela Vista da Caroba /PR, __ de janeiro de 2026.

_____

Assinatura do Candidato (Titular)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

• Resido de forma **ININTERRUPTA** no Município de **Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná**, há _____ (_____) anos e _____ (_____) meses, desde _____/_____/_____.

• Meu endereço atual é:

Logradouro: _____ Número:_____Complemento:_____
Bairro:_____ CEP: _____.

• Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Bela Vista da Caroba/PR, _____ de janeiro de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

• **NÃO POSSUO**, em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.

• Compõem meu núcleo familiar as seguintes pessoas:

Nome Completo	CPF	Parentesco

• **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal), nem por programas de regularização fundiária.

• Declaro estar ciente de que:

• Esta declaração tem caráter de documento oficial;

• A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (**falsidade ideológica**), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;

• A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;

• O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes.

• Comprometo-me a apresentar, se solicitado, **Certidão Negativa de Imóveis** de todas as comarcas onde já residi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Bela Vista da Caroba/PR, _____ de janeiro de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que:

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Exerço a atividade de _____ de forma: ( ) autônoma | ( ) informal, sem vínculo empregatício formal.

Descrição detalhada da atividade:_____

Tempo de exercício da atividade: _____ anos _____ meses

Local onde exerce a atividade:_____

2. RENDA MENSAL

Declaro que minha renda mensal **BRUTA** proveniente da atividade acima descrita é de aproximadamente: R$_____ (_____) por mês.

Esta renda é: ( ) fixa | ( ) variável

Observações sobre a variação:_____

3. FORMA DE RECEBIMENTO

Recebo pelos serviços/produtos:

• ( ) Em dinheiro

• ( ) Depósito bancário

• ( ) PIX

• ( ) Cheque

• ( ) Outra forma:_____

4. CLIENTES/COMPRADORES

Tipo de clientes:

• ( ) Pessoas físicas

• ( ) Estabelecimentos comerciais

• ( ) Ambos

• ( ) Outros: _____

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

( ) Declaro que não possuo vínculo empregatício formal (CLT) com nenhuma empresa

( ) Declaro que não recebo benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão)

( ) Declaro que as informações sobre minha renda são verdadeiras e correspondem à realidade

( ) Estou ciente de que posso ser convocado(a) para apresentar comprovantes adicionais da atividade e renda declaradas

( ) Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e implicará em desclassificação e responsabilização legal

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Bela Vista da Caroba/PR, _____ de janeiro de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:C2321AB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL BELAVISTA DA CAROBA

DECRETO Nº. 010/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 658/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.951.491,68 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso e anulação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/11/2025.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		1696-3643-031
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 11/2025 de 01/11/2025		

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.2 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Despesa 9 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/11/2025	1184933	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.500,00	
			Total da despesa:	54.500,00	0,00

Despesa 10 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/11/2025	1184017	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
			Total da unidade orçamentária:	54.500,00	25.000,00

Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 12 - Gestão Judiciária

Ação: 2.3 - Assessorias Diretas

Despesa 16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/11/2025	1184931	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.100,00	
27/11/2025	1184954	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.600,00	
			Total da despesa:	20.700,00	0,00

Despesa 18 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/11/2025	1184000	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	20.700,00	15.000,00
			Total do órgão orçamentário:	75.200,00	40.000,00

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal

Despesa 33 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/11/2025	1183901	Redução da Despesa			90.000,00
			Total da despesa:	0,00	90.000,00

Despesa 439 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	1186129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	220.000,00	
			Total da despesa:	220.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	220.000,00	90.000,00
			Total do órgão orçamentário:	220.000,00	90.000,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal

Despesa 43 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/11/2025	1184939	Redução da Despesa			28.850,00
			Total da despesa:	0,00	28.850,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	28.850,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	28.850,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental

Despesa 137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/11/2025	1184940	Redução da Despesa			6.800,00
			Total da despesa:	0,00	6.800,00

Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
24/11/2025	1184450	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.200,00	
			Total da despesa:	5.200,00	0,00

Despesa 537 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/11/2025	1184867	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6,22	
			Total da despesa:	6,22	0,00
Despesa 551 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2025	1184859	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.827,00	
			Total da despesa:	19.827,00	0,00
Ação: 2.21 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
Despesa 157 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	1183890	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.500,00	
			Total da despesa:	3.500,00	0,00
Despesa 158 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/11/2025	1183899	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
17/11/2025	1184016	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	1184146	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.574,74	
			Total da despesa:	1.574,74	0,00
Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	1186281	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.692,42	
			Total da despesa:	7.692,42	0,00
Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	1186277	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.048,34	
			Total da despesa:	10.048,34	0,00
Despesa 472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2025	1184947	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.900,00	
			Total da despesa:	1.900,00	0,00
Ação: 1.24 - Ônibus / Micro-ônibus Escolar					
Despesa 181 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	1184106	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	497.152,49	
			Total da despesa:	497.152,49	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 97 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2025	1184936	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.300,00	
			Total da despesa:	3.300,00	0,00
Despesa 101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	1186279	Redução da Despesa			10.048,34
			Total da despesa:	0,00	10.048,34
Despesa 527 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2025	1184935	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
			Total da despesa:	3.500,00	0,00
Ação: 2.15 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche					
Despesa 110 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/11/2025	1183900	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 120 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	1186135	Redução da Despesa			45.000,00
			Total da despesa:	0,00	45.000,00
Despesa 129 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	1186134	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	653.701,21	61.848,34
			Total do órgão orçamentário:	653.701,21	61.848,34
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde

Despesa 208 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/11/2025	1184942	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	46.000,00	
			Total da despesa:	46.000,00	0,00

Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	1186271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	1184148	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	1184332	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Despesa 542 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	1188002	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	104,64	
19/11/2025	1184333	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.104,64	0,00

Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde

Despesa 405 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	1184169	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	74.958,96	
			Total da despesa:	74.958,96	0,00

Despesa 550 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
24/11/2025	1184373	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	67.449,18	
28/11/2025	1186158	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	36.810,20	
			Total da despesa:	104.259,38	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.35 - Farmácia Básica

Despesa 494 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/11/2025	1184934	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
			Total da despesa:	500,00	0,00

Despesa 556 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	1186247	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.412,64	
			Total da despesa:	30.412,64	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária

Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 1.753.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	1184134	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.300,00	
			Total da despesa:	4.300,00	0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica

Despesa 238 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/11/2025	1184957	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.200,00	
			Total da despesa:	8.200,00	0,00

Despesa 241 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/11/2025	1184945	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	434.735,62	0,00
			Total do órgão orçamentário:	434.735,62	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Ação: 2.59 - Conselho Tutelar

Despesa 313 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

28/11/2025	1186206	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	5.000,00
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes					
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Despesa 327 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	1184133	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Ação: 6.56 - Profissionalização / Menor Aprendiz					
Despesa 339 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	1186136	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	28.000,00
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 289 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2025	1184563	Redução da Despesa			9.000,00
			Total da despesa:	0,00	9.000,00
Despesa 295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/11/2025	1183893	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
28/11/2025	1186290	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais					
Despesa 504 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1011 - Transferência Assistência Social - Estadual Programas - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/11/2025	1184491	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.749,60	
24/11/2025	1184496	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.740,00	
			Total da despesa:	5.489,60	0,00
			Total da unidade orçamentária:	11.489,60	9.000,00
			Total do órgão orçamentário:	11.489,60	42.000,00
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal					
Despesa 344 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2025	1184929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
			Total da despesa:	16.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	16.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	16.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida					
Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais					
Despesa 350 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2025	1184937	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
Despesa 357 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	1184307	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.600,30	
			Total da despesa:	2.600,30	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.600,30	0,00
			Total do órgão orçamentário:	10.600,30	0,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.63 - Gestão da Infraestrutura Urbana					
Despesa 363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

18/11/2025	1184132	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.67 - Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos					
Despesa 372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2025	1185805	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	55.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	55.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP					
Despesa 552 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 1.708.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	1186148	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	0,04	
			Total da despesa:	0,04	0,00
Ação: 0.93 - Sentenças Judiciais / Precatórios					
Despesa 456 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2025	1184593	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	239.986,23	
			Total da despesa:	239.986,23	0,00
			Total da unidade orçamentária:	239.986,27	0,00
			Total do órgão orçamentário:	239.986,27	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA					
Despesa 68 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/11/2025	1184457	Redução da Despesa			5.125,68
			Total da despesa:	0,00	5.125,68
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 441 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	1184138	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico					
Despesa 53 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	1184319	Redução da Despesa			25.650,00
27/11/2025	1184938	Redução da Despesa			69.350,00
			Total da despesa:	0,00	95.000,00
Despesa 54 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2025	1184930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.400,00	
27/11/2025	1184955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.900,00	
			Total da despesa:	10.300,00	0,00
Despesa 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/11/2025	1183898	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
28/11/2025	1186204	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	65.000,00	0,00
Despesa 61 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	1184318	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.650,00	
28/11/2025	1186137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	28.650,00	0,00
Ação: 2.8 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 63 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/11/2025	1184455	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.128,68	
25/11/2025	1184562	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
			Total da despesa:	14.128,68	0,00
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					

Programa: 13 - Industrialização					
Ação: 2.65 - Fomento a Industrialização					
Despesa 444 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2025	1184594	Redução da Despesa			239.986,23
28/11/2025	1186130	Redução da Despesa			220.000,00
			Total da despesa:	0,00	459.986,23
			Total da unidade orçamentária:	118.078,68	640.111,91
			Total do órgão orçamentário:	118.078,68	640.111,91
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social					
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Despesa 318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/11/2025	1183999	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	15.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos					
Despesa 265 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2025	1184958	Redução da Despesa			25.500,00
27/11/2025	1185806	Redução da Despesa			30.000,00
28/11/2025	1186273	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	105.500,00
Despesa 266 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2025	1184932	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.700,00	
			Total da despesa:	13.700,00	0,00
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária					
Despesa 450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	1184137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	93.700,00	105.500,00
			Total do órgão orçamentário:	93.700,00	105.500,00
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO					
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.70 - Controle Interno Municipal					
Despesa 23 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2025	1184944	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	8.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	8.000,00	0,00
			Total do fundamento:	1.951.491,68	1.008.310,25
			Total geral	1.951.491,68	1.008.310,25

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CD62F73A

SECRETARIA DE FINANÇAS
INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA D ACAROBA

DECRETO: 198/2025

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2024, na forma dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º – Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 689/2025, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º – Para efeito do artigo anterior, considera-se recursos efetivamente existentes:

I – os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;

II – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;

III – Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.

Art. 5º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bela Vista da Caroba, 18 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba								
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR								
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br				**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/							1882-5800-764	
Programação Financeira (Valores Previstos) X Cronograma de Desembolso (Valores Fixados) por Unidade Orçamentária								
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO								
Valores em R$								
Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro				41.166,66		-41.166,66	**-41.166,66 D**	
Fevereiro				41.166,66		-41.166,66	**-41.166,66 D**	
Marco				41.166,66		-41.166,66	**-41.166,66 D**	
Abril				41.166,66		-41.166,66	**-41.166,66 D**	
Maio				41.166,66		-41.166,66	**-41.166,66 D**	
Junho				41.166,66		-41.166,66	**-41.166,66 D**	
Julho				41.166,66		-41.166,66	**-41.166,66 D**	
Agosto				41.166,66		-41.166,66	**-41.166,66 D**	
Setembro				41.166,66		-41.166,66	**-41.166,66 D**	
Outubro				41.166,66		-41.166,66	**-41.166,66 D**	
Novembro				41.166,66		-41.166,66	**-41.166,66 D**	
Dezembro				41.166,74		-41.166,74	**-41.166,74 D**	
Total				494.000,00		-494.000,00	**-494.000,00 D**	
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS								
Valores em R$								
Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro				15.458,33		-15.458,33	**-15.458,33 D**	
Fevereiro				15.458,33		-15.458,33	**-15.458,33 D**	
Marco				15.458,33		-15.458,33	**-15.458,33 D**	

Abril				15.458,33		-15.458,33	**-15.458,33 D**	
Maio				15.458,33		-15.458,33	**-15.458,33 D**	
Junho				15.458,33		-15.458,33	**-15.458,33 D**	
Julho				15.458,33		-15.458,33	**-15.458,33 D**	
Agosto				15.458,33		-15.458,33	**-15.458,33 D**	
Setembro				15.458,33		-15.458,33	**-15.458,33 D**	
Outubro				15.458,33		-15.458,33	**-15.458,33 D**	
Novembro				15.458,33		-15.458,33	**-15.458,33 D**	
Dezembro				15.458,37		-15.458,37	**-15.458,37 D**	
Total				185.500,00		-185.500,00	**-185.500,00 D**	

Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R$

Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro	8.666,67		-8.666,67	189.833,32		-189.833,32	**-181.166,65 D**	
Fevereiro	8.666,67		-8.666,67	189.833,32		-189.833,32	**-181.166,65 D**	
Marco	8.666,67		-8.666,67	189.833,32		-189.833,32	**-181.166,65 D**	
Abril	8.666,67		-8.666,67	189.833,32		-189.833,32	**-181.166,65 D**	
Maio	8.666,67		-8.666,67	189.833,32		-189.833,32	**-181.166,65 D**	
Junho	8.666,67		-8.666,67	189.833,32		-189.833,32	**-181.166,65 D**	
Julho	8.666,67		-8.666,67	189.833,32		-189.833,32	**-181.166,65 D**	
Agosto	8.666,67		-8.666,67	189.833,32		-189.833,32	**-181.166,65 D**	
Setembro	8.666,67		-8.666,67	189.833,32		-189.833,32	**-181.166,65 D**	
Outubro	8.666,67		-8.666,67	189.833,32		-189.833,32	**-181.166,65 D**	
Novembro	8.666,67		-8.666,67	189.833,32		-189.833,32	**-181.166,65 D**	
Dezembro	8.666,63		-8.666,63	189.833,48		-189.833,48	**-181.166,85 D**	
Total	104.000,00		-104.000,00	2.278.000,00		-2.278.000,00	**-2.174.000,00 D**	

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Valores em R$

Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro	1.998.730,57		-1.998.730,57	52.950,00		-52.950,00	**1.945.780,57 S**	
Fevereiro	1.998.730,57		-1.998.730,57	52.950,00		-52.950,00	**1.945.780,57 S**	
Marco	1.998.730,57		-1.998.730,57	52.950,00		-52.950,00	**1.945.780,57 S**	
Abril	1.998.730,57		-1.998.730,57	52.950,00		-52.950,00	**1.945.780,57 S**	
Maio	1.998.730,57		-1.998.730,57	52.950,00		-52.950,00	**1.945.780,57 S**	
Junho	1.998.730,57		-1.998.730,57	52.950,00		-52.950,00	**1.945.780,57 S**	
Julho	1.998.730,57		-1.998.730,57	52.950,00		-52.950,00	**1.945.780,57 S**	
Agosto	1.998.730,57		-1.998.730,57	52.950,00		-52.950,00	**1.945.780,57 S**	
Setembro	1.998.730,57		-1.998.730,57	52.950,00		-52.950,00	**1.945.780,57 S**	
Outubro	1.998.730,57		-1.998.730,57	52.950,00		-52.950,00	**1.945.780,57 S**	
Novembro	1.998.730,57		-1.998.730,57	52.950,00		-52.950,00	**1.945.780,57 S**	
Dezembro	2.407.973,69		-2.407.973,69	52.950,00		-52.950,00	**2.355.023,69 S**	
Total	24.394.009,96		-24.394.009,96	635.400,00		-635.400,00	**23.758.609,96 S**	

Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS

Valores em R$

Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro	416,66		-416,66	135.166,67		-135.166,67	**-134.750,01 D**	
Fevereiro	416,66		-416,66	135.166,67		-135.166,67	**-134.750,01 D**	
Marco	416,66		-416,66	135.166,67		-135.166,67	**-134.750,01 D**	
Abril	416,66		-416,66	135.166,67		-135.166,67	**-134.750,01 D**	
Maio	416,66		-416,66	135.166,67		-135.166,67	**-134.750,01 D**	
Junho	416,66		-416,66	135.166,67		-135.166,67	**-134.750,01 D**	
Julho	416,66		-416,66	135.166,67		-135.166,67	**-134.750,01 D**	
Agosto	416,66		-416,66	135.166,67		-135.166,67	**-134.750,01 D**	
Setembro	416,66		-416,66	135.166,67		-135.166,67	**-134.750,01 D**	
Outubro	416,66		-416,66	135.166,67		-135.166,67	**-134.750,01 D**	
Novembro	416,66		-416,66	135.166,67		-135.166,67	**-134.750,01 D**	
Dezembro	416,74		-416,74	135.166,63		-135.166,63	**-134.749,89 D**	
Total	5.000,00		-5.000,00	1.622.000,00		-1.622.000,00	**-1.617.000,00 D**	

Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Valores em R$

Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro	208,33		-208,33	2.708,33		-2.708,33	**-2.500,00 D**	
Fevereiro	208,33		-208,33	2.708,33		-2.708,33	**-2.500,00 D**	
Marco	208,33		-208,33	2.708,33		-2.708,33	**-2.500,00 D**	
Abril	208,33		-208,33	2.708,33		-2.708,33	**-2.500,00 D**	
Maio	208,33		-208,33	2.708,33		-2.708,33	**-2.500,00 D**	
Junho	208,33		-208,33	2.708,33		-2.708,33	**-2.500,00 D**	
Julho	208,33		-208,33	2.708,33		-2.708,33	**-2.500,00 D**	
Agosto	208,33		-208,33	2.708,33		-2.708,33	**-2.500,00 D**	
Setembro	208,33		-208,33	2.708,33		-2.708,33	**-2.500,00 D**	
Outubro	208,33		-208,33	2.708,33		-2.708,33	**-2.500,00 D**	
Novembro	208,33		-208,33	2.708,33		-2.708,33	**-2.500,00 D**	
Dezembro	208,37		-208,37	2.708,37		-2.708,37	**-2.500,00 D**	
Total	2.500,00		-2.500,00	32.500,00		-32.500,00	**-30.000,00 D**	

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valores em R$

Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro	420.340,18		-420.340,18	631.277,65		-631.277,65	**-210.937,47 D**	
Fevereiro	420.340,18		-420.340,18	631.277,65		-631.277,65	**-210.937,47 D**	
Marco	420.340,18		-420.340,18	631.277,65		-631.277,65	**-210.937,47 D**	
Abril	420.340,18		-420.340,18	631.277,65		-631.277,65	**-210.937,47 D**	
Maio	420.340,18		-420.340,18	631.277,65		-631.277,65	**-210.937,47 D**	
Junho	420.340,18		-420.340,18	631.277,65		-631.277,65	**-210.937,47 D**	
Julho	420.340,18		-420.340,18	631.277,65		-631.277,65	**-210.937,47 D**	

Agosto	420.340,18		-420.340,18	631.277,65		-631.277,65	**-210.937,47 D**	
Setembro	420.340,18		-420.340,18	631.277,65		-631.277,65	**-210.937,47 D**	
Outubro	420.340,18		-420.340,18	631.277,65		-631.277,65	**-210.937,47 D**	
Novembro	420.340,18		-420.340,18	631.277,65		-631.277,65	**-210.937,47 D**	
Dezembro	420.340,02		-420.340,02	631.277,44		-631.277,44	**-210.937,42 D**	
Total	5.044.082,00		-5.044.082,00	7.575.331,59		-7.575.331,59	**-2.531.249,59 D**	

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Valores em R$

Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro	147.395,95		-147.395,95	20.000,00		-20.000,00	**127.395,95 S**	
Fevereiro	147.395,95		-147.395,95	20.000,00		-20.000,00	**127.395,95 S**	
Marco	147.395,95		-147.395,95	20.000,00		-20.000,00	**127.395,95 S**	
Abril	147.395,95		-147.395,95	20.000,00		-20.000,00	**127.395,95 S**	
Maio	147.395,95		-147.395,95	20.000,00		-20.000,00	**127.395,95 S**	
Junho	147.395,95		-147.395,95	20.000,00		-20.000,00	**127.395,95 S**	
Julho	147.395,95		-147.395,95	20.000,00		-20.000,00	**127.395,95 S**	
Agosto	147.395,95		-147.395,95	20.000,00		-20.000,00	**127.395,95 S**	
Setembro	147.395,95		-147.395,95	20.000,00		-20.000,00	**127.395,95 S**	
Outubro	147.395,95		-147.395,95	20.000,00		-20.000,00	**127.395,95 S**	
Novembro	147.395,95		-147.395,95	20.000,00		-20.000,00	**127.395,95 S**	
Dezembro	147.395,98		-147.395,98	20.000,00		-20.000,00	**127.395,98 S**	
Total	1.768.751,43		-1.768.751,43	240.000,00		-240.000,00	**1.528.751,43 S**	

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valores em R$

Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro	7.300,00		-7.300,00	588.852,74		-588.852,74	**-581.552,74 D**	
Fevereiro	7.300,00		-7.300,00	588.852,74		-588.852,74	**-581.552,74 D**	
Marco	7.300,00		-7.300,00	588.852,74		-588.852,74	**-581.552,74 D**	
Abril	7.300,00		-7.300,00	588.852,74		-588.852,74	**-581.552,74 D**	
Maio	7.300,00		-7.300,00	588.852,74		-588.852,74	**-581.552,74 D**	
Junho	7.300,00		-7.300,00	588.852,74		-588.852,74	**-581.552,74 D**	
Julho	7.300,00		-7.300,00	588.852,74		-588.852,74	**-581.552,74 D**	
Agosto	7.300,00		-7.300,00	588.852,74		-588.852,74	**-581.552,74 D**	
Setembro	7.300,00		-7.300,00	588.852,74		-588.852,74	**-581.552,74 D**	
Outubro	7.300,00		-7.300,00	588.852,74		-588.852,74	**-581.552,74 D**	
Novembro	7.300,00		-7.300,00	588.852,74		-588.852,74	**-581.552,74 D**	
Dezembro	7.300,00		-7.300,00	588.852,85		-588.852,85	**-581.552,85 D**	
Total	87.600,00		-87.600,00	7.066.232,99		-7.066.232,99	**-6.978.632,99 D**	

Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Valores em R$

Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro				270.858,33		-270.858,33	**-270.858,33 D**	
Fevereiro				270.858,33		-270.858,33	**-270.858,33 D**	
Marco				270.858,33		-270.858,33	**-270.858,33 D**	
Abril				270.858,33		-270.858,33	**-270.858,33 D**	
Maio				270.858,33		-270.858,33	**-270.858,33 D**	
Junho				270.858,33		-270.858,33	**-270.858,33 D**	
Julho				270.858,33		-270.858,33	**-270.858,33 D**	
Agosto				270.858,33		-270.858,33	**-270.858,33 D**	
Setembro				270.858,33		-270.858,33	**-270.858,33 D**	
Outubro				270.858,33		-270.858,33	**-270.858,33 D**	
Novembro				270.858,33		-270.858,33	**-270.858,33 D**	
Dezembro				270.858,37		-270.858,37	**-270.858,37 D**	
Total				3.250.300,00		-3.250.300,00	**-3.250.300,00 D**	

Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valores em R$

Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro	13.300,00		-13.300,00	15.750,00		-15.750,00	**-2.450,00 D**	
Fevereiro	13.300,00		-13.300,00	15.750,00		-15.750,00	**-2.450,00 D**	
Marco	13.300,00		-13.300,00	15.750,00		-15.750,00	**-2.450,00 D**	
Abril	13.300,00		-13.300,00	15.750,00		-15.750,00	**-2.450,00 D**	
Maio	13.300,00		-13.300,00	15.750,00		-15.750,00	**-2.450,00 D**	
Junho	13.300,00		-13.300,00	15.750,00		-15.750,00	**-2.450,00 D**	
Julho	13.300,00		-13.300,00	15.750,00		-15.750,00	**-2.450,00 D**	
Agosto	13.300,00		-13.300,00	15.750,00		-15.750,00	**-2.450,00 D**	
Setembro	13.300,00		-13.300,00	15.750,00		-15.750,00	**-2.450,00 D**	
Outubro	13.300,00		-13.300,00	15.750,00		-15.750,00	**-2.450,00 D**	
Novembro	13.300,00		-13.300,00	15.750,00		-15.750,00	**-2.450,00 D**	
Dezembro	13.300,00		-13.300,00	15.750,00		-15.750,00	**-2.450,00 D**	
Total	159.600,00		-159.600,00	189.000,00		-189.000,00	**-29.400,00 D**	

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Valores em R$

Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro				54.141,68		-54.141,68	**-54.141,68 D**	
Fevereiro				54.141,68		-54.141,68	**-54.141,68 D**	
Marco				54.141,68		-54.141,68	**-54.141,68 D**	
Abril				54.141,68		-54.141,68	**-54.141,68 D**	
Maio				54.141,68		-54.141,68	**-54.141,68 D**	
Junho				54.141,68		-54.141,68	**-54.141,68 D**	
Julho				54.141,68		-54.141,68	**-54.141,68 D**	
Agosto				54.141,68		-54.141,68	**-54.141,68 D**	
Setembro				54.141,68		-54.141,68	**-54.141,68 D**	
Outubro				54.141,68		-54.141,68	**-54.141,68 D**	
Novembro				54.141,68		-54.141,68	**-54.141,68 D**	

Dezembro				54.141,52		-54.141,52	**-54.141,52 D**	
Total				649.700,00		-649.700,00	**-649.700,00 D**	
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Valores em R$								
Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro	1.000,00		-1.000,00	56.283,36		-56.283,36	**-55.283,36 D**	
Fevereiro	1.000,00		-1.000,00	56.283,36		-56.283,36	**-55.283,36 D**	
Marco	1.000,00		-1.000,00	56.283,36		-56.283,36	**-55.283,36 D**	
Abril	1.000,00		-1.000,00	56.283,36		-56.283,36	**-55.283,36 D**	
Maio	1.000,00		-1.000,00	56.283,36		-56.283,36	**-55.283,36 D**	
Junho	1.000,00		-1.000,00	56.283,36		-56.283,36	**-55.283,36 D**	
Julho	1.000,00		-1.000,00	56.283,36		-56.283,36	**-55.283,36 D**	
Agosto	1.000,00		-1.000,00	56.283,36		-56.283,36	**-55.283,36 D**	
Setembro	1.000,00		-1.000,00	56.283,36		-56.283,36	**-55.283,36 D**	
Outubro	1.000,00		-1.000,00	56.283,36		-56.283,36	**-55.283,36 D**	
Novembro	1.000,00		-1.000,00	56.283,36		-56.283,36	**-55.283,36 D**	
Dezembro	1.000,00		-1.000,00	56.283,04		-56.283,04	**-55.283,04 D**	
Total	12.000,00		-12.000,00	675.400,00		-675.400,00	**-663.400,00 D**	
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
Valores em R$								
Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro				12.366,67		-12.366,67	**-12.366,67 D**	
Fevereiro				12.366,67		-12.366,67	**-12.366,67 D**	
Marco				12.366,67		-12.366,67	**-12.366,67 D**	
Abril				12.366,67		-12.366,67	**-12.366,67 D**	
Maio				12.366,67		-12.366,67	**-12.366,67 D**	
Junho				12.366,67		-12.366,67	**-12.366,67 D**	
Julho				12.366,67		-12.366,67	**-12.366,67 D**	
Agosto				12.366,67		-12.366,67	**-12.366,67 D**	
Setembro				12.366,67		-12.366,67	**-12.366,67 D**	
Outubro				12.366,67		-12.366,67	**-12.366,67 D**	
Novembro				12.366,67		-12.366,67	**-12.366,67 D**	
Dezembro				12.366,63		-12.366,63	**-12.366,63 D**	
Total				148.400,00		-148.400,00	**-148.400,00 D**	
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
Valores em R$								
Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro				3.250,00		-3.250,00	**-3.250,00 D**	
Fevereiro				3.250,00		-3.250,00	**-3.250,00 D**	
Marco				3.250,00		-3.250,00	**-3.250,00 D**	
Abril				3.250,00		-3.250,00	**-3.250,00 D**	
Maio				3.250,00		-3.250,00	**-3.250,00 D**	
Junho				3.250,00		-3.250,00	**-3.250,00 D**	
Julho				3.250,00		-3.250,00	**-3.250,00 D**	
Agosto				3.250,00		-3.250,00	**-3.250,00 D**	
Setembro				3.250,00		-3.250,00	**-3.250,00 D**	
Outubro				3.250,00		-3.250,00	**-3.250,00 D**	
Novembro				3.250,00		-3.250,00	**-3.250,00 D**	
Dezembro				3.250,00		-3.250,00	**-3.250,00 D**	
Total				39.000,00		-39.000,00	**-39.000,00 D**	
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO								
Valores em R$								
Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro				61.916,67		-61.916,67	**-61.916,67 D**	
Fevereiro				61.916,67		-61.916,67	**-61.916,67 D**	
Marco				61.916,67		-61.916,67	**-61.916,67 D**	
Abril				61.916,67		-61.916,67	**-61.916,67 D**	
Maio				61.916,67		-61.916,67	**-61.916,67 D**	
Junho				61.916,67		-61.916,67	**-61.916,67 D**	
Julho				61.916,67		-61.916,67	**-61.916,67 D**	
Agosto				61.916,67		-61.916,67	**-61.916,67 D**	
Setembro				61.916,67		-61.916,67	**-61.916,67 D**	
Outubro				61.916,67		-61.916,67	**-61.916,67 D**	
Novembro				61.916,67		-61.916,67	**-61.916,67 D**	
Dezembro				61.916,63		-61.916,63	**-61.916,63 D**	
Total				743.000,00		-743.000,00	**-743.000,00 D**	
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES								
Valores em R$								
Mês	**Programação Financeira (Receita)**			**Cronograma Desembolso (Despesa)**			**Déficit (D) / Superávit (S)**	
	Previsto(a)	**Realizado(b)**	**Diferença (b-a)**	**Previsto (c)**	**Realizado (d)**	**Diferença (d-c)**	**Previsto (a-c)**	**Realizado (b-d)**
Janeiro	333,32		-333,32	15.583,33		-15.583,33	**-15.250,01 D**	
Fevereiro	333,32		-333,32	15.583,33		-15.583,33	**-15.250,01 D**	
Marco	333,32		-333,32	15.583,33		-15.583,33	**-15.250,01 D**	
Abril	333,32		-333,32	15.583,33		-15.583,33	**-15.250,01 D**	
Maio	333,32		-333,32	15.583,33		-15.583,33	**-15.250,01 D**	
Junho	333,32		-333,32	15.583,33		-15.583,33	**-15.250,01 D**	
Julho	333,32		-333,32	15.583,33		-15.583,33	**-15.250,01 D**	
Agosto	333,32		-333,32	15.583,33		-15.583,33	**-15.250,01 D**	
Setembro	333,32		-333,32	15.583,33		-15.583,33	**-15.250,01 D**	
Outubro	333,32		-333,32	15.583,33		-15.583,33	**-15.250,01 D**	
Novembro	333,32		-333,32	15.583,33		-15.583,33	**-15.250,01 D**	
Dezembro	333,48		-333,48	15.583,37		-15.583,37	**-15.249,89 D**	
Total	4.000,00		-4.000,00	187.000,00		-187.000,00	**-183.000,00 D**	
Unidade	**Orçamentária:** 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Valores em R$								

Mês	Programação Financeira (Receita)			Cronograma Desembolso (Despesa)			Déficit (D) / Superávit (S)	
	Previsto(a)	Realizado(b)	Diferença (b-a)	Previsto (c)	Realizado (d)	Diferença (d-c)	Previsto (a-c)	Realizado (b-d)
Janeiro	17.749,99		-17.749,99	191.050,02		-191.050,02	**-173.300,03 D**	
Fevereiro	17.749,99		-17.749,99	191.050,02		-191.050,02	**-173.300,03 D**	
Marco	17.749,99		-17.749,99	191.050,02		-191.050,02	**-173.300,03 D**	
Abril	17.749,99		-17.749,99	191.050,02		-191.050,02	**-173.300,03 D**	
Maio	17.749,99		-17.749,99	191.050,02		-191.050,02	**-173.300,03 D**	
Junho	17.749,99		-17.749,99	191.050,02		-191.050,02	**-173.300,03 D**	
Julho	17.749,99		-17.749,99	191.050,02		-191.050,02	**-173.300,03 D**	
Agosto	17.749,99		-17.749,99	191.050,02		-191.050,02	**-173.300,03 D**	
Setembro	17.749,99		-17.749,99	191.050,02		-191.050,02	**-173.300,03 D**	
Outubro	17.749,99		-17.749,99	191.050,02		-191.050,02	**-173.300,03 D**	
Novembro	17.749,99		-17.749,99	191.050,02		-191.050,02	**-173.300,03 D**	
Dezembro	17.750,11		-17.750,11	191.049,78		-191.049,78	**-173.299,67 D**	
Total	213.000,00		-213.000,00	2.292.600,00		-2.292.600,00	**-2.079.600,00 D**	

Unidade Orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Valores em R$

Mês	Programação Financeira (Receita)			Cronograma Desembolso (Despesa)			Déficit (D) / Superávit (S)	
	Previsto(a)	Realizado(b)	Diferença (b-a)	Previsto (c)	Realizado (d)	Diferença (d-c)	Previsto (a-c)	Realizado (b-d)
Janeiro				833,33		-833,33	**-833,33 D**	
Fevereiro				833,33		-833,33	**-833,33 D**	
Marco				833,33		-833,33	**-833,33 D**	
Abril				833,33		-833,33	**-833,33 D**	
Maio				833,33		-833,33	**-833,33 D**	
Junho				833,33		-833,33	**-833,33 D**	
Julho				833,33		-833,33	**-833,33 D**	
Agosto				833,33		-833,33	**-833,33 D**	
Setembro				833,33		-833,33	**-833,33 D**	
Outubro				833,33		-833,33	**-833,33 D**	
Novembro				833,33		-833,33	**-833,33 D**	
Dezembro				833,37		-833,37	**-833,37 D**	
Total				10.000,00		-10.000,00	**-10.000,00 D**	

Unidade Orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Valores em R$

Mês	Programação Financeira (Receita)			Cronograma Desembolso (Despesa)			Déficit (D) / Superávit (S)	
	Previsto(a)	Realizado(b)	Diferença (b-a)	Previsto (c)	Realizado (d)	Diferença (d-c)	Previsto (a-c)	Realizado (b-d)
Janeiro				7.833,33		-7.833,33	**-7.833,33 D**	
Fevereiro				7.833,33		-7.833,33	**-7.833,33 D**	
Marco				7.833,33		-7.833,33	**-7.833,33 D**	
Abril				7.833,33		-7.833,33	**-7.833,33 D**	
Maio				7.833,33		-7.833,33	**-7.833,33 D**	
Junho				7.833,33		-7.833,33	**-7.833,33 D**	
Julho				7.833,33		-7.833,33	**-7.833,33 D**	
Agosto				7.833,33		-7.833,33	**-7.833,33 D**	
Setembro				7.833,33		-7.833,33	**-7.833,33 D**	
Outubro				7.833,33		-7.833,33	**-7.833,33 D**	
Novembro				7.833,33		-7.833,33	**-7.833,33 D**	
Dezembro				7.833,37		-7.833,37	**-7.833,37 D**	
Total				94.000,00		-94.000,00	**-94.000,00 D**	

Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Valores em R$

Mês	Programação Financeira (Receita)			Cronograma Desembolso (Despesa)			Déficit (D) / Superávit (S)	
	Previsto(a)	Realizado(b)	Diferença (b-a)	Previsto (c)	Realizado (d)	Diferença (d-c)	Previsto (a-c)	Realizado (b-d)
Janeiro				112.661,34		-112.661,34	**-112.661,34 D**	
Fevereiro				112.661,34		-112.661,34	**-112.661,34 D**	
Marco				112.661,34		-112.661,34	**-112.661,34 D**	
Abril				112.661,34		-112.661,34	**-112.661,34 D**	
Maio				112.661,34		-112.661,34	**-112.661,34 D**	
Junho				112.661,34		-112.661,34	**-112.661,34 D**	
Julho				112.661,34		-112.661,34	**-112.661,34 D**	
Agosto				112.661,34		-112.661,34	**-112.661,34 D**	
Setembro				112.661,34		-112.661,34	**-112.661,34 D**	
Outubro				112.661,34		-112.661,34	**-112.661,34 D**	
Novembro				112.661,34		-112.661,34	**-112.661,34 D**	
Dezembro				112.661,41		-112.661,41	**-112.661,41 D**	
Total				1.351.936,15		-1.351.936,15	**-1.351.936,15 D**	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B636FD7E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LOA 2026

LEI N° 689/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de BELA VISTA DA CAROBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estimada a receita em **R$ 31.385.300,73** (trinta e um milhões trezentos e oitenta e cinco mil trezentos reais e setenta e três centavos) e fixa a despesa em **R$ 31.385.300,73** (trinta e um milhões trezentos e oitenta e cinco mil trezentos reais e setenta e três centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.798.000,00
Contribuições	213.000,00
Receita Patrimonial	254.000,00
Receita de Serviços	109.000,00
Transferências Correntes	28.913.100,73
Outras Receitas Correntes	9.500,00
Total das Receitas Correntes	**31.296.600,73**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	38.700,00
Total das Receitas de Capital	**88.700,00**
TOTAL GERAL	**31.385.300,73**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1 Legislativa	1.626.000,00
3 Essencial à Justiça	185.500,00
4 Administração	4.244.400,00
6 Segurança Pública	3.000,00
8 Assistência Social	1.701.500,00
10 Saúde	7.306.232,99
12 Educação	7.500.331,59
13 Cultura	75.000,00
15 Urbanismo	2.099.600,00
16 Habitação	10.000,00
17 Saneamento	300.000,00
18 Gestão Ambiental	32.500,00
20 Agricultura	1.602.000,00
22 Indústria	20.000,00
23 Comércio e Serviços	80.000,00
26 Transporte	3.060.300,00
27 Desporto e Lazer	187.000,00
28 Encargos Especiais	407.200,00
99 Reserva de Contingência	944.736,15
Total geral	**31.385.300,73**
POR SUB FUNÇÕES	
31 Ação Legislativa	1.626.000,00
92 Representação Judicial e Extrajudicial	185.500,00
121 Planejamento e Orçamento	743.000,00
122 Administração Geral	3.460.000,00
123 Administração Financeira	635.400,00
124 Controle Interno	94.000,00
125 Normatização e Fiscalização	236.000,00
182 Defesa Civil	3.000,00
241 Assistência à Pessoa Idosa	41.000,00
241 Assistência ao Idoso	103.400,00
242 Assistência à Pessoa com Deficiência	35.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	639.700,00
244 Assistência Comunitária	665.400,00
301 Atenção Básica	3.862.608,99
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.600.324,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	276.000,00
304 Vigilância Sanitária	229.300,00
305 Vigilância Epidemiológica	98.000,00
361 Ensino Fundamental	4.646.349,59
365 Educação Infantil	2.295.982,00
366 Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367 Educação Especial	208.000,00
392 Difusão Cultural	75.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	385.000,00
452 Serviços Urbanos	1.561.600,00

482 Habitação Urbana	10.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	300.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00
605 Abastecimento	40.000,00
606 Extensão Rural	1.430.000,00
661 Promoção Industrial	20.000,00
752 Energia Elétrica	233.000,00
782 Transporte Rodoviário	2.950.300,00
785 Transportes Especiais	110.000,00
812 Desporto Comunitário	187.000,00
846 Outros Encargos Especiais	407.200,00
999 Reserva de Contingência	944.736,15
Total geral	**31.385.300,73**
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Pessoal e Encargos Sociais	14.476.527,43
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	14.051.945,61
Total das Despesas Correntes	**28.533.473,04**
Investimentos	1.904.091,54
Amortização da Dívida	3.000,00
Total das Despesas de Capital	**1.907.091,54**
Reserva de Contingência	944.736,15
TOTAL GERAL	**31.385.300,73**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo.

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 258/2007, fixa sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 7.066.232,99 (sete milhões e sessenta e seis mil

duzentos e trinta e dois reai e noventa e nove centavos);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 453/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 649.700,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 275/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 675.400,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais);

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 349/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais);

V – do Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 572/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

VI – do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 441/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VII – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 661/2024, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercicio que se encerra.

II- bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego e com a cessão de servidores públicos municipais a outros entes públicos e associações de caráter beneficente, reconhecidamente de utilidade pública, sediadas no município de Bela Vista da Caroba, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 e Instrução de Serviço nº 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio / colaboração / fomento ou parceria.

Art. 14 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por termo de convênio / colaboração / fomento ou parceria, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual a ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.		**Chave de Autenticação Digital**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		**Usuário:** Ruhama Julyegge 2294-3643-841		
Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo				
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
Receitas			**Despesas**	
Natureza da Receita	**Fonte de Recursos Ordinários**	**Recursos Recursos Vinculados**	**Função**	**Valor**
Receitas Correntes			Legislativa	1.626.000,00
Receita Tributária	1.115.200,00	682.800,00	Essencial à Justiça	185.500,00
Receita de Contribuições		213.000,00	Administração	4.244.400,00
Receita Patrimonial	254.000,00		Segurança Pública	3.000,00
Receita de Serviços	109.000,00		Assistência Social	1.701.500,00
Transferências Correntes	14.580.836,15	19.243.174,85	Saúde	7.306.232,99
Outras Receitas Correntes	7.000,00	2.500,00	Educação	7.500.331,59
Total das Receitas Correntes 16.066.036,15		20.141.474,85	Cultura	75.000,00

Dedução		-4.910.910,27	Urbanismo	2.099.600,00
Total 16.066.036,15		**15.230.564,58**	Habitação	10.000,00
Receitas de Capital			Saneamento	300.000,00
Alienação de Bens		50.000,00	Gestão Ambiental	32.500,00
Transferência de Capital		38.700,00	Agricultura	1.602.000,00
Total das Receitas de Capital		88.700,00	Indústria	20.000,00
Total		**88.700,00**	Comércio e Serviços	80.000,00
			Transporte	3.060.300,00
			Desporto e Lazer	187.000,00
			Encargos Especiais	407.200,00
			Reserva de Contingência	944.736,15
Receitas Correntes Intra-Orçamentári				
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamen				
Total				
Receitas de Capital Intra-Orçamentári				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamen				
Total				
Total por Fonte 16.066.036,15		**15.319.264,58**		
Total Geral		**31.385.300,73**		**31.385.300,73**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba				

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ | 1043-6108-546

Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II) — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**

Categoria Econômica	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
Pessoal e Encargos Sociais	1.126.000,00	0,00	156.500,00	2.049.400,00	0,00	0,00	0,00	880.700,00	0,00	3.137.327,43
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	400.000,00	0,00	29.000,00	2.121.000,00	0,00	3.000,00	0,00	740.640,00	0,00	4.121.605,56
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	80.160,00	0,00	47.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.626.000,00**	**0,00**	**185.500,00**	**4.244.400,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**1.701.500,00**	**0,00**	**7.306.232,99**
Categoria Econômica	**Trabalho**	**Educação**	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.626.100,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.691.600,05	75.000,00	0,00	455.600,00	0,00	300.000,00	22.500,00	0,00	616.000,00
Investimentos	0,00	182.631,54	0,00	0,00	1.129.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	80.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**7.500.331,59**	**75.000,00**	**0,00**	**2.099.600,00**	**10.000,00**	**300.000,00**	**32.500,00**	**0,00**	**1.602.000,00**
Categoria Econômica	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**	**Energia**	**Transportes**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.500,00	77.000,00	0,00	0,00	14.476.527,43
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	1.902.800,00	104.000,00	399.200,00	0,00	14.051.945,61
Investimentos	0,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	155.000,00	6.000,00	0,00	0,00	1.904.091,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.736,15	944.736,15
Total	**0,00**	**20.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.060.300,00**	**187.000,00**	**407.200,00**	**944.736,15**	**31.385.300,73**

Resumo por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	14.476.527,43
Juros da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	14.051.945,61
Investimentos	1.904.091,54
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	3.000,00
Reserva de Contingência	944.736,15

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		1043-6108-546
Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função		
nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)	**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
Total	**31.385.300,73**	
idades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba		

Município de Bela Vista da Caroba - PR			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		**Usuário:** Ruhama Julyegge Andrighetti	
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ contabilidade@belavistadacar		**Chave de autenticação:** 2483-0518-644	
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias			
Valores em R$ - Período: Orçamento/2026			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	1.798.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	14.476.527,43
Receita de Contribuições	213.000,00	Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Receita Patrimonial	254.000,00	Outras Despesas Correntes	14.051.945,61
Receita de Serviços	109.000,00		
Transferências Correntes	33.824.011,00		
Outras Receitas Correntes	9.500,00		
Total das Receitas Correntes	36.207.511,00	Total de Despesas Correntes	28.533.473,04
Dedução	-4.910.910,27		
Déficit		Superávit	2.763.127,69
Total	**31.296.600,73**	**Total**	**31.296.600,73**
Superávit do Orçamento	2.763.127,69	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Alienação de Bens	50.000,00	Investimentos	1.904.091,54
Transferência de Capital	38.700,00	Amortização da Dívida	3.000,00
Total das Receitas de Capital	88.700,00	Total de Despesas de Capital	1.907.091,54
		Reserva de Contingência	944.736,15
Déficit		Superávit	
Total	**2.851.827,69**	**Total**	**2.851.827,69**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
TOTAL GERAL	**31.385.300,73**	**TOTAL GERAL**	**31.385.300,73**
Resumo			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	31.296.600,73	Despesas Correntes	28.533.473,04
Receitas de Capital	88.700,00	Despesas de Capital	1.907.091,54
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	944.736,15
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**31.385.300,73**	**TOTAL GERAL**	**31.385.300,73**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba			

Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/			1678-8158-106	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS Valores em R$ - Período: Orçamento/2026				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			740.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		320.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	320.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		420.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	420.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15.000,00		
4	Despesas de Capital			3.000,00
4.4	Investimentos		3.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**743.000,00**

Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			181.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		77.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	77.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		104.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	99.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15.000,00		
4	Despesas de Capital			6.000,00
4.4	Investimentos		6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		

Município de Bela Vista da Caroba - PR			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		1678-8158-106	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas			
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
	Total da Unidade Orçamentária:		**187.000,00**
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.263.600,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		515.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	515.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	45.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		748.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	748.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	497.600,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	48.000,00		
4	Despesas de Capital			1.029.000,00
4.4	Investimentos		1.029.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.029.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	823.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	201.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	5.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária:			**2.292.600,00**
Unidade Orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária:			**10.000,00**
Unidade Orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			94.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		66.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	66.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		28.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	28.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		1678-8158-106		
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.000,00		

		Total da Unidade Orçamentária:		**94.000,00**
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			488.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		390.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	390.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		98.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	98.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	55.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00		
4	Despesas de Capital			6.000,00
4.4	Investimentos		6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**494.000,00**
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			185.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		156.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	156.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		29.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	29.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**185.500,00**
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			2.238.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		823.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	823.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	688.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	95.000,00		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.415.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.415.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	45.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	775.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	400.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	30.000,00		
4	Despesas de Capital			40.000,00
4.4	Investimentos		40.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	40.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**2.278.000,00**
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			610.400,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		450.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	450.400,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.400,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		160.000,00	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00		
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	10.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	36.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.000,00		

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00		
4	Despesas de Capital			25.000,00
4.4	Investimentos		25.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	25.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**635.400,00**

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		1678-8158-106

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**

Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.522.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		906.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	60.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	60.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	846.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	91.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		616.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	35.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	35.000,00		
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	2.000,00		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	579.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	269.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	55.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	30.000,00		
4	Despesas de Capital			100.000,00
4.4	Investimentos		100.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	4.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.000,00		
4.4.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	31.000,00		
4.4.72.51	Obras e Instalações	30.000,00		
4.4.72.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	65.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	10.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.622.000,00**

Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			22.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes		22.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	22.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.500,00		

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		1678-8158-106

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**

4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**32.500,00**

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			7.392.700,05
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.626.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.626.100,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	770.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.156.100,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	506.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	187.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00		

3.3	Outras Despesas Correntes		2.766.600,05	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	110.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	110.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.656.600,05		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	902.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	422.082,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.201.518,05		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	30.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	66.000,00		
4	Despesas de Capital			182.631,54
4.4	Investimentos		182.631,54	
4.4.90	Aplicações Diretas	182.631,54		
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	170.631,54		
		Total da Unidade Orçamentária:		**7.575.331,59**
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			232.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		163.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	163.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/			1678-8158-106	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		69.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	69.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	14.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.000,00		
4	Despesas de Capital			8.000,00
4.4	Investimentos		8.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**240.000,00**
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			7.026.932,99
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.974.327,43	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	160.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	160.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	2.814.327,43		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.248.327,43		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	186.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	348.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.052.605,56	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	165.324,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	165.324,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	100.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00		
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	1.074.000,00		
3.3.72.30	Material de Consumo	230.000,00		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.713.281,56		
3.3.90.14	Diárias - Civil	95.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	696.481,56		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	160.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	86.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.599.400,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.400,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	49.000,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/			1678-8158-106	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
4	Despesas de Capital			39.300,00
4.4	Investimentos		39.300,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	38.300,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.300,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**7.066.232,99**
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			2.985.300,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.002.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.002.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	97.500,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.982.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.982.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.275.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	659.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	48.000,00		
4	Despesas de Capital			265.000,00
4.4	Investimentos		265.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	265.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	210.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**3.250.300,00**
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			404.200,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida		5.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		399.200,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	399.200,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	304.200,00		
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	20.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	25.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.000,00		
4	Despesas de Capital			3.000,00
4.6	Amortização da Dívida		3.000,00	
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/			1678-8158-106	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
4.6.90	Aplicações Diretas	3.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.000,00		
9	Reserva de Contingência			944.736,15
9.9	Reserva de Contingência		944.736,15	
9.9.99	A Definir	944.736,15		
9.9.99.99	A Classificar	944.736,15		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.351.936,15**
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			184.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		159.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	159.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		25.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	25.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**189.000,00**
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			637.700,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		424.700,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	424.700,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	58.500,00		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	292.200,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		213.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	198.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	42.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/			1678-8158-106	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00		
4	Despesas de Capital			12.000,00
4.4	Investimentos		12.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	12.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**649.700,00**
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			647.240,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		297.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	297.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		350.240,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	350.240,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	11.240,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	95.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15.000,00		
4	Despesas de Capital			28.160,00
4.4	Investimentos		28.160,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	28.160,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.160,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**675.400,00**
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			113.400,00
3.3	Outras Despesas Correntes		113.400,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	113.400,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/			1678-8158-106	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.400,00		
4	Despesas de Capital			35.000,00
4.4	Investimentos		35.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	35.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**148.400,00**
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			39.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		39.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	39.000,00		

3.3.90.30	Material de Consumo	17.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**39.000,00**
		Total da Unidade Gestora:		**29.759.300,73**
Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.526.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.126.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.126.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	950.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	150.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	26.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		400.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	400.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	100.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	65.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	9.000,00		
4	Despesas de Capital			100.000,00
4.4	Investimentos		100.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.626.000,00**
		Total da Unidade Gestora:		**1.626.000,00**
			Total Geral:	**31.385.300,73**
Resumo				
Pessoal e Encargos Sociais		14.476.527,43		

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		1678-8158-106
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas		
DESPESAS	**Valores em R$ -**	**Período: Orçamento/2026**
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	
Outras Despesas Correntes	14.051.945,61	
Total das Despesas Correntes	**28.533.473,04**	
Investimentos	1.904.091,54	
Amortização da Dívida	3.000,00	
Total das Despesas de Capital	**1.907.091,54**	
Reserva de Contingência	944.736,15	
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias		
TOTAL GERAL	**31.385.300,73**	
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba		

Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/			1500-8950-089	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Enonômica**
1	Receitas Correntes			31.296.600,73
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.798.000,00	
1.1.1	Impostos	1.712.000,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	622.500,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	178.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	162.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	444.500,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	440.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.500,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	761.500,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	761.500,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	625.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	625.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	540.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	85.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	136.500,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	136.500,00		
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	135.000,00		

1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	135.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	1.500,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	1.500,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	328.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	328.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	328.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	325.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2	Taxas	86.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.000,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.000,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.000,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	46.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	21.000,00		

RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	18.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	25.000,00		
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	25.000,00		
1.2	Contribuições		213.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	210.000,00		
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		254.000,00	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.000,00		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	4.000,00		
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00		
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.1.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00		
1.3.1.1.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários	250.000,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	250.000,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	250.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	250.000,00		
1.6	Receita de Serviços		109.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	101.000,00		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	96.000,00		
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.000,00		
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	2.000,00		
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00		
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00		
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00		
1.6.2.1.02	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	2.000,00		
1.6.2.1.02.0.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.000,00		
1.6.9	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.9	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	5.000,00		

Município de Bela Vista da Caroba - PR
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/
Usuário: Ruhama Julyegge
Chave de Autenticação
1500-8950-089
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	2.000,00		
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.7	Transferências Correntes		28.913.100,73	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	19.698.645,43		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.443.912,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.439.912,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.640.185,84		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.640.185,84		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.300.232,30		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.660.046,46		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.799.726,16		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.799.726,16		

1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.000,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	397.600,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	397.600,00		
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	4.600,00		
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	4.600,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	393.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	393.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.667.651,43		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	1.667.651,43		
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.306.934,86		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.306.934,86		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	911.631,43		
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	395.303,43		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	165.327,24		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	165.327,24		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	106.789,33		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	106.789,33		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	33.365,33		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em	73.424,00		

	Saúde - Principal			
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	87.600,00		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	87.600,00		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.000,00		
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	1.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	366.082,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	204.000,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	204.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	97.082,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	97.082,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	65.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	65.000,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	623.000,00		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	453.000,00		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	453.000,00		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	170.000,00		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	170.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	171.600,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	171.600,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferencias FNAS	171.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	121.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	38.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Indice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Auxílio Brasil	12.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	28.800,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	28.800,00		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	28.800,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.294.455,30		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.009.455,30		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	4.490.007,91		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.490.007,91		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.612.509,88		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.122.501,97		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	469.447,39		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	469.447,39		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	586.809,23		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-117.361,84		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-10.000,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00		

1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00		

1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Primária	72.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC	24.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde	45.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - IOAF	9.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	135.000,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	135.000,00		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	135.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual	135.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.920.000,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.920.000,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.920.000,00		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.920.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		9.500,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	2.000,00		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	2.500,00		
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	2.500,00		
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	2.500,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00		
1.9.2.1	Indenizações	1.000,00		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.000,00		
1.9.2.2	Restituições	4.000,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	4.000,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03	Restituição por Pagamentos Indevidos - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.2	Restituições Diversas - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.03	Restituição por Pagamentos Indevidos - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.3	Restituições diversas - Divida Ativa	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.03	Restituições por Pagamentos Indevidos - Divida Ativa	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.4	Restituições diversas - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.4.03	Restituições por Pagamentos Indevidos - Divida Ativa Multas e Juros	1.000,00		
2	Receitas de Capital			88.700,00
2.2	Alienação de Bens		50.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	50.000,00		

Município de Bela Vista da Caroba - PR			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		1500-8950-089	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas			

RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
2.4	Transferências de Capital		38.700,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.700,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.700,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.700,00		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.700,00		
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.700,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	35.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	35.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	35.000,00		
	TOTAL GERAL			**31.385.300,73**

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.798.000,00
Contribuições	213.000,00
Receita Patrimonial	254.000,00
Receita de Serviços	109.000,00
Transferências Correntes	28.913.100,73
Outras Receitas Correntes	9.500,00
Total das Receitas Correntes	**31.296.600,73**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	38.700,00
Total das Receitas de Capital	**88.700,00**
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	**31.385.300,73**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba	

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		1717-2264-657
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho		

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Unidade gestora: 1-Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				494.000,00	494.000,00
4 122	Administração Geral				494.000,00	494.000,00
4 122 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado				494.000,00	494.000,00
4 122 1 2.2	Organização do Gabinete Municipal				494.000,00	494.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				320.000,00	320.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				70.000,00	70.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				55.000,00	55.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.000,00	12.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
	Total da unidade orçamentária				**494.000,00**	**494.000,00**

Unidade orçamentária: 2002-ASSESSORIAS DIRETAS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3	Essencial à Justiça				185.500,00	185.500,00
3 92	Representação Judicial e Extrajudicial				185.500,00	185.500,00
3 92 12	Legalidade e Segurança Jurídica				185.500,00	185.500,00
3 92 12 2.3	Assessoria Jurídica Estratégica de Governo				185.500,00	185.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				135.000,00	135.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.000,00	3.000,00
	Total da unidade orçamentária				**185.500,00**	**185.500,00**

Unidade orçamentária: 3001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.278.000,00	2.278.000,00
4 122	Administração Geral				2.278.000,00	2.278.000,00
4 122 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado				2.278.000,00	2.278.000,00
4 122 1 2.4	Veiculação de Atos do Executivo Municipal				75.000,00	75.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				75.000,00	75.000,00
4 122 1 2.5	Administração Central do Município				2.203.000,00	2.203.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				688.000,00	688.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				95.000,00	95.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				25.000,00	25.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				15.000,00	15.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				45.000,00	45.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Unidade orçamentária: 3001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				150.000,00	150.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				700.000,00	700.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				400.000,00	400.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				30.000,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.000,00	40.000,00
	Total da unidade orçamentária				**2.278.000,00**	**2.278.000,00**

Unidade orçamentária: 4001-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				635.400,00	635.400,00
4 123	Administração Financeira				635.400,00	635.400,00
4 123 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado				635.400,00	635.400,00
4 123 1 2.6	Gestão Econômico-Financeira do Município				635.400,00	635.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				390.000,00	390.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				49.400,00	49.400,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				11.000,00	11.000,00
3.3.30.93	Indenizações e Restituições				10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				36.000,00	36.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				12.000,00	12.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				10.000,00	10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				12.000,00	12.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				25.000,00	25.000,00
	Total da unidade orçamentária				**635.400,00**	**635.400,00**

Unidade orçamentária: 5001-DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			40.000,00	1.562.000,00	1.602.000,00
20 122	Administração Geral				132.000,00	132.000,00
20 122 7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural				132.000,00	132.000,00
20 122 7 2.10	Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA				132.000,00	132.000,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				60.000,00	60.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				35.000,00	35.000,00

3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				4.000,00	4.000,00
4.4.72.51	Obras e Instalações				30.000,00	30.000,00
4.4.72.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ — 1717-2264-657

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Unidade orçamentária: 5001-DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20 605	Abastecimento			40.000,00		40.000,00
20 605 7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural			40.000,00		40.000,00
20 605 7 1.9	Investimento em Patrulha Mecanizada Rural			40.000,00		40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			40.000,00		40.000,00
20 606	Extensão Rural				1.430.000,00	1.430.000,00
20 606 7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural				1.430.000,00	1.430.000,00
20 606 7 2.7	Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal				1.150.000,00	1.150.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				680.000,00	680.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				91.000,00	91.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				60.000,00	60.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				15.000,00	15.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				69.000,00	69.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				55.000,00	55.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				35.000,00	35.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				30.000,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
20 606 7 2.8	Manutenção Operacional da Patrulha Mecanizada Rural				280.000,00	280.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200.000,00	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
22	Indústria				20.000,00	20.000,00
22 661	Promoção Industrial				20.000,00	20.000,00
22 661 13	Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego				20.000,00	20.000,00
22 661 13 2.65	Apoio à Sustentação e Expansão da Atividade Industrial Local				20.000,00	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária			**40.000,00**	**1.582.000,00**	**1.622.000,00**

Unidade orçamentária: 5002-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			20.000,00	12.500,00	32.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				12.500,00	12.500,00
18 541 10	Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã				12.500,00	12.500,00
18 541 10 2.12	Recuperação de Áreas Degradadas e Conservação Ambiental				12.500,00	12.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				12.500,00	12.500,00
18 543	Recuperação de Areas Degradadas			20.000,00		20.000,00
18 543 7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural			20.000,00		20.000,00
18 543 7 1.11	Desenvolvimento Agroindustrial de Base Ecológica			20.000,00		20.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ — 1717-2264-657

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Unidade orçamentária: 5002-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00
	Total da unidade orçamentária			**20.000,00**	**12.500,00**	**32.500,00**

Unidade orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			49.000,00	7.451.331,59	7.500.331,59
12 122	Administração Geral				335.000,00	335.000,00
12 122 9	Ensinar, Incluir, Transformar				335.000,00	335.000,00
12 122 9 2.13	Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais				335.000,00	335.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				210.000,00	210.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				37.000,00	37.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				6.000,00	6.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				27.000,00	27.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				27.000,00	27.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
12 361	Ensino Fundamental			18.000,00	4.628.349,59	4.646.349,59
12 361 9	Ensinar, Incluir, Transformar			18.000,00	4.628.349,59	4.646.349,59
12 361 9 1.23	Infraestrutura do Ensino Fundamental - Escolas			16.000,00		16.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00		10.000,00

4.4.90.51	Obras e Instalações			6.000,00		6.000,00
12 361 9 1.24	Frota Escolar Renovada			2.000,00		2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00		2.000,00
12 361 9 2.20	Organização do Ensino Fundamental				3.143.349,59	3.143.349,59
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				770.000,00	770.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.596.100,00	1.596.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				177.000,00	177.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				40.000,00	40.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				135.000,00	135.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				332.568,05	332.568,05
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				76.681,54	76.681,54
12 361 9 2.21	Gestão da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental				244.000,00	244.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				244.000,00	244.000,00
12 361 9 2.22	Caminho da Escola - Transporte Estudantil				1.241.000,00	1.241.000,00

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				202.000,00	202.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				45.000,00	45.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				81.000,00	81.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				563.000,00	563.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				335.000,00	335.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				15.000,00	15.000,00
12 365	Educação Infantil			31.000,00	2.264.982,00	2.295.982,00
12 365 9	Ensinar, Incluir, Transformar			31.000,00	2.264.982,00	2.295.982,00
12 365 9 1.16	Infraestrutura da Educação Infantil Etapa Creche			31.000,00		31.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.000,00		25.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			6.000,00		6.000,00
12 365 9 2.14	Organização da Educação Infantil Etapa Creche				1.560.900,00	1.560.900,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				899.000,00	899.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				164.000,00	164.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				38.000,00	38.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				99.000,00	99.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				257.950,00	257.950,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				82.950,00	82.950,00
12 365 9 2.15	Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Creche)				100.000,00	100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100.000,00	100.000,00
12 365 9 2.17	Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola				531.000,00	531.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				174.000,00	174.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				63.000,00	63.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				22.000,00	22.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				58.000,00	58.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				194.000,00	194.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
12 365 9 2.18	Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Pré Escola)				73.082,00	73.082,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				73.082,00	73.082,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				15.000,00	15.000,00
12 366 9	Ensinar, Incluir, Transformar				15.000,00	15.000,00
12 366 9 2.25	Organização da Educação de Jovens e Adultos				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
12 367	Educação Especial				208.000,00	208.000,00
12 367 9	Ensinar, Incluir, Transformar				208.000,00	208.000,00

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 367 9 2.26	Organização da Educação Especial				208.000,00	208.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				75.000,00	75.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				110.000,00	110.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.000,00	3.000,00
13	Cultura				75.000,00	75.000,00
13 392	Difusão Cultural				75.000,00	75.000,00
13 392 14	Mais Cultura, Mais Cidadania				75.000,00	75.000,00
13 392 14 2.28	Promoção de Atividades Culturais				75.000,00	75.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.41	Contribuições				30.000,00	30.000,00
	Total da unidade orçamentária			**49.000,00**	**7.526.331,59**	**7.575.331,59**

Unidade orçamentária: 7001-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total

10	Saúde				240.000,00	240.000,00
10 122	Administração Geral				221.000,00	221.000,00
10 122 2	Saúde Cidadã				221.000,00	221.000,00
10 122 2 2.29	Sistema Municipal de Saúde e Governança				221.000,00	221.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				128.000,00	128.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.000,00	7.000,00
10 125	Normatização e Fiscalização				19.000,00	19.000,00
10 125 2	Saúde Cidadã				19.000,00	19.000,00
10 125 2 2.30	Conselho Municipal de Saúde				19.000,00	19.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
	Total da unidade orçamentária				**240.000,00**	**240.000,00**

Unidade orçamentária: 7002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/				1717-2264-657		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2026						
Unidade orçamentária: 7002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde			5.400,00	7.060.832,99	7.066.232,99
10 301	Atenção Básica			5.400,00	3.857.208,99	3.862.608,99
10 301 2	Saúde Cidadã			5.400,00	3.857.208,99	3.862.608,99
10 301 2 1.34	Infraestrutura Estratégica da Saúde			5.400,00		5.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.400,00		1.400,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.000,00		3.000,00
10 301 2 2.31	Rede de Atenção Básica à Saúde				3.835.208,99	3.835.208,99
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				25.000,00	25.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.023.327,43	2.023.327,43
3.1.90.13	Obrigações Patronais				140.000,00	140.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				310.000,00	310.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				7.000,00	7.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				75.000,00	75.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				650.481,56	650.481,56
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				86.000,00	86.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				453.000,00	453.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				20.400,00	20.400,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				40.000,00	40.000,00
10 301 2 2.39	Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde				22.000,00	22.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.000,00	22.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				2.600.324,00	2.600.324,00
10 302 2	Saúde Cidadã				2.600.324,00	2.600.324,00
10 302 2 2.33	Rede de Atenção Especializada em Saúde				1.265.324,00	1.265.324,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				165.324,00	165.324,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.100.000,00	1.100.000,00
10 302 2 2.38	Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios				1.335.000,00	1.335.000,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				160.000,00	160.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				100.000,00	100.000,00
3.3.72.30	Material de Consumo				230.000,00	230.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				844.000,00	844.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.000,00	1.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				276.000,00	276.000,00
10 303 2	Saúde Cidadã				276.000,00	276.000,00
10 303 2 2.35	Rede Municipal de Farmácia Pública				276.000,00	276.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				85.000,00	85.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				9.000,00	9.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/				1717-2264-657		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2026						
Unidade orçamentária: 7002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				150.000,00	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				229.300,00	229.300,00
10 304 2	Saúde Cidadã				229.300,00	229.300,00
10 304 2 2.37	Sistema Municipal de Controle Sanitário				229.300,00	229.300,00

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				80.000,00	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				17.000,00	17.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				35.000,00	35.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				32.300,00	32.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				98.000,00	98.000,00
10 305 2	Saúde Cidadã				98.000,00	98.000,00
10 305 2 2.36	Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica				98.000,00	98.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.000,00	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.000,00	6.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				9.000,00	9.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.000,00	3.000,00
	Total da unidade orçamentária			**5.400,00**	**7.060.832,99**	**7.066.232,99**
Unidade orçamentária: 8001-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			110.000,00		110.000,00
15 452	Serviços Urbanos			110.000,00		110.000,00
15 452 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			110.000,00		110.000,00
15 452 8 1.44	Gestão de Pavimentação e Restauração Viária			110.000,00		110.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
23	Comércio e Serviços			80.000,00		80.000,00
23 451	Infra-Estrutura Urbana			80.000,00		80.000,00
23 451 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			80.000,00		80.000,00
23 451 8 1.45	Infraestrutura de Edificações Públicas			80.000,00		80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			70.000,00		70.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/				1717-2264-657		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2026						
Unidade orçamentária: 8001-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
26	Transporte			165.000,00	2.895.300,00	3.060.300,00
26 782	Transporte Rodoviário			55.000,00	2.895.300,00	2.950.300,00
26 782 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			55.000,00	2.895.300,00	2.950.300,00
26 782 8 1.42	Gestão de Substituição e Atualização da Frota			55.000,00		55.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			55.000,00		55.000,00
26 782 8 2.40	Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais				1.628.500,00	1.628.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				800.000,00	800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				97.500,00	97.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				100.000,00	100.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				224.000,00	224.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				354.000,00	354.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				48.000,00	48.000,00
26 782 8 2.41	Gestão e Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários				1.266.800,00	1.266.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.051.800,00	1.051.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				215.000,00	215.000,00
26 785	Transportes Especiais			110.000,00		110.000,00
26 785 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			110.000,00		110.000,00
26 785 8 1.43	Melhoria e Conservação de Vias Não Pavimentadas			110.000,00		110.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
	Total da unidade orçamentária			**355.000,00**	**2.895.300,00**	**3.250.300,00**
Unidade orçamentária: 9001-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				189.000,00	189.000,00
8 125	Normatização e Fiscalização				189.000,00	189.000,00
8 125 4	Viver com Dignidade				189.000,00	189.000,00
8 125 4 2.59	Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar				189.000,00	189.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				135.000,00	135.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				24.000,00	24.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária				**189.000,00**	**189.000,00**
Unidade orçamentária: 9002-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social			12.000,00	637.700,00	649.700,00
8 125	Normatização e Fiscalização				10.000,00	10.000,00
8 125 5	Crescer com Proteção				10.000,00	10.000,00
8 125 5 6.55	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				10.000,00	10.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/				1717-2264-657		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2026						

Unidade orçamentária: 9002-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			12.000,00	627.700,00	639.700,00
8 243 5	Crescer com Proteção			12.000,00	627.700,00	639.700,00
8 243 5 5.58	Estruturação Física da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente			12.000,00		12.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			7.000,00		7.000,00
8 243 5 6.54	Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente				504.200,00	504.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				292.200,00	292.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				45.000,00	45.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				19.000,00	19.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				7.000,00	7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				37.000,00	37.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				70.000,00	70.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				15.000,00	15.000,00
8 243 5 6.56	Formação e Inserção Profissional de Adolescentes e Jovens				88.500,00	88.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				58.500,00	58.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
8 243 5 6.57	Rede de Acolhimento Protetivo para Crianças e Adolescentes				35.000,00	35.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				15.000,00	15.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				20.000,00	20.000,00
	Total da unidade orçamentária			**12.000,00**	**637.700,00**	**649.700,00**

Unidade orçamentária: 9003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			28.160,00	647.240,00	675.400,00
8 125	Normatização e Fiscalização				10.000,00	10.000,00
8 125 4	Viver com Dignidade				10.000,00	10.000,00
8 125 4 2.47	Conselho Municipal de Assistência Social				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
8 244	Assistência Comunitária			28.160,00	637.240,00	665.400,00
8 244 4	Viver com Dignidade			28.160,00	637.240,00	665.400,00
8 244 4 1.50	Infraestrutura e Estruturação Física do Centro de Referência da Assistência Social CRAS			28.160,00		28.160,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ — 1717-2264-657

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Unidade orçamentária: 9003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			18.160,00		18.160,00
8 244 4 2.46	Sistema Municipal de Proteção Social Básica				592.240,00	592.240,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				245.000,00	245.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				45.000,00	45.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				11.240,00	11.240,00
3.3.90.30	Material de Consumo				85.000,00	85.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				161.000,00	161.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				15.000,00	15.000,00
8 244 4 2.48	Suporte Eventual de Proteção Social				30.000,00	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				30.000,00	30.000,00
8 244 4 2.49	Rede de Cuidado e Fortalecimento à Mulher				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária			**28.160,00**	**647.240,00**	**675.400,00**

Unidade orçamentária: 9004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				148.400,00	148.400,00
8 125	Normatização e Fiscalização				4.000,00	4.000,00
8 125 6	Envelhecer com Respeito				4.000,00	4.000,00
8 125 6 2.53	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
8 241	Assistência ao Idoso				144.400,00	144.400,00
8 241 6	Envelhecer com Respeito				144.400,00	144.400,00
8 241 6 2.51	Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI				106.000,00	106.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				55.000,00	55.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
8 241 6 2.52	Acolhimento e Proteção Social da Pessoa Idosa				38.400,00	38.400,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				38.400,00	38.400,00
	Total da unidade orçamentária				**148.400,00**	**148.400,00**
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/				1717-2264-657		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2026						
Unidade orçamentária: 9005-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				39.000,00	39.000,00
8 125	Normatização e Fiscalização				4.000,00	4.000,00
8 125 4	Viver com Dignidade				4.000,00	4.000,00
8 125 4 2.72	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
8 242	Assistência à Pessoa com Deficiência				35.000,00	35.000,00
8 242 4	Viver com Dignidade				35.000,00	35.000,00
8 242 4 2.71	Sistema Municipal de Financiamento da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência				35.000,00	35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				**39.000,00**	**39.000,00**
Unidade orçamentária: 10001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				743.000,00	743.000,00
4 121	Planejamento e Orçamento				743.000,00	743.000,00
4 121 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado				743.000,00	743.000,00
4 121 1 2.60	Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal				743.000,00	743.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				260.000,00	260.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				30.000,00	30.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400.000,00	400.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
	Total da unidade orçamentária				**743.000,00**	**743.000,00**
Unidade orçamentária: 11001-DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
27	Desporto e Lazer			5.000,00	182.000,00	187.000,00
27 812	Desporto Comunitário			5.000,00	182.000,00	187.000,00
27 812 3	Esporte para Todos			5.000,00	182.000,00	187.000,00
27 812 3 1.62	Instalações e Espaços Públicos para a Prática Esportiva			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
27 812 3 2.61	Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais				182.000,00	182.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				55.000,00	55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/				1717-2264-657		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2026						
Unidade orçamentária: 11001-DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				70.000,00	70.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
	Total da unidade orçamentária			**5.000,00**	**182.000,00**	**187.000,00**
Unidade orçamentária: 12001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
6	Segurança Pública				3.000,00	3.000,00
6 182	Defesa Civil				3.000,00	3.000,00
6 182 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos				3.000,00	3.000,00
6 182 8 2.69	Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil				3.000,00	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
15	Urbanismo			1.238.000,00	751.600,00	1.989.600,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			305.000,00		305.000,00
15 451 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			305.000,00		305.000,00
15 451 8 1.64	Polo de Desenvolvimento Industrial Municipal			305.000,00		305.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			300.000,00		300.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			5.000,00		5.000,00
15 452	Serviços Urbanos			700.000,00	751.600,00	1.451.600,00
15 452 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			700.000,00	751.600,00	1.451.600,00
15 452 8 1.73	Implantação do Novo Paço Municipal			700.000,00		700.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			500.000,00		500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			200.000,00		200.000,00
15 452 8 2.63	Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana				751.600,00	751.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				420.000,00	420.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				45.000,00	45.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				120.000,00	120.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				67.600,00	67.600,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				48.000,00	48.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
15 752	Energia Elétrica			233.000,00		233.000,00
15 752 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			233.000,00		233.000,00
15 752 8 1.66	Rede Pública de Iluminação e Mobilidade Noturna			233.000,00		233.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			80.000,00		80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			130.000,00		130.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			23.000,00		23.000,00
17	Saneamento				300.000,00	300.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				300.000,00	300.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ | 1717-2264-657

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Unidade orçamentária: 12001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
17 512 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos				300.000,00	300.000,00
17 512 8 2.67	Serviços Urbanos de Limpeza e Destinação de Resíduos				300.000,00	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				300.000,00	300.000,00
	Total da unidade orçamentária			**1.238.000,00**	**1.054.600,00**	**2.292.600,00**

Unidade orçamentária: 12002-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação			10.000,00		10.000,00
16 482	Habitação Urbana			10.000,00		10.000,00
16 482 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			10.000,00		10.000,00
16 482 8 1.68	Política Municipal de Habitação de Interesse Social			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
	Total da unidade orçamentária			**10.000,00**		**10.000,00**

Unidade orçamentária: 13001-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				94.000,00	94.000,00
4 124	Controle Interno				94.000,00	94.000,00
4 124 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado				94.000,00	94.000,00
4 124 1 2.70	Unidade de Controle e Fiscalização Interna				94.000,00	94.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.000,00	11.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.000,00	3.000,00
	Total da unidade orçamentária				**94.000,00**	**94.000,00**

Unidade orçamentária: 90001-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais		407.200,00			407.200,00
28 846	Outros Encargos Especiais		407.200,00			407.200,00
28 846 0	Operações Especiais		407.200,00			407.200,00
28 846 0 0.91	Contribuições ao PASEP		304.200,00			304.200,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		304.200,00			304.200,00
28 846 0 0.92	Gerenciamento do Passivo Governamental		33.000,00			33.000,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		5.000,00			5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		25.000,00			25.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		3.000,00			3.000,00
28 846 0 0.93	Encargos de Natureza Judicial / Precatórios		70.000,00			70.000,00
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios		20.000,00			20.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ | 1717-2264-657

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Unidade orçamentária: 90001-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		25.000,00			25.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		25.000,00			25.000,00
99	Reserva de Contingência		944.736,15			944.736,15
99 999	Reserva de Contingência		944.736,15			944.736,15
99 999 0	Operações Especiais		944.736,15			944.736,15
99 999 0 0.99	Reserva de Contingência		944.736,15			944.736,15
9.9.99.99	A Classificar		944.736,15			944.736,15
	Total da unidade orçamentária		**1.351.936,15**			**1.351.936,15**
	Total da unidade gestora		**1.351.936,15**	**1.762.560,00**	**26.644.804,58**	**29.759.300,73**

Unidade gestora: 2-Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				1.626.000,00	1.626.000,00
1 31	Ação Legislativa				1.626.000,00	1.626.000,00
1 31 11	Legislativo Presente e Transparente				1.626.000,00	1.626.000,00
1 31 11 2.1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				1.626.000,00	1.626.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				950.000,00	950.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				150.000,00	150.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				26.000,00	26.000,00

3.3.90.14	Diárias - Civil				100.000,00	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				70.000,00	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				156.000,00	156.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				65.000,00	65.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				9.000,00	9.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100.000,00	100.000,00
	Total da unidade orçamentária				**1.626.000,00**	**1.626.000,00**
	Total da unidade gestora				**1.626.000,00**	**1.626.000,00**
	TOTAL GERAL		**1.351.936,15**	**1.762.560,00**	**28.270.804,58**	**31.385.300,73**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ — 1898-4764-716

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				1.626.000,00	1.626.000,00
1 31	Ação Legislativa				1.626.000,00	1.626.000,00
1 31 11	Legislativo Presente e Transparente				1.626.000,00	1.626.000,00
3	Essencial à Justiça				185.500,00	185.500,00
3 92	Representação Judicial e Extrajudicial				185.500,00	185.500,00
3 92 12	Legalidade e Segurança Jurídica				185.500,00	185.500,00
4	Administração				4.244.400,00	4.244.400,00
4 121	Planejamento e Orçamento				743.000,00	743.000,00
4 121 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado				743.000,00	743.000,00
4 122	Administração Geral				2.772.000,00	2.772.000,00
4 122 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado				2.772.000,00	2.772.000,00
4 123	Administração Financeira				635.400,00	635.400,00
4 123 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado				635.400,00	635.400,00
4 124	Controle Interno				94.000,00	94.000,00
4 124 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado				94.000,00	94.000,00
6	Segurança Pública				3.000,00	3.000,00
6 182	Defesa Civil				3.000,00	3.000,00
6 182 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos				3.000,00	3.000,00
8	Assistência Social			40.160,00	1.661.340,00	1.701.500,00
8 125	Normatização e Fiscalização				217.000,00	217.000,00
8 125 4	Viver com Dignidade				203.000,00	203.000,00
8 125 5	Crescer com Proteção				10.000,00	10.000,00
8 125 6	Envelhecer com Respeito				4.000,00	4.000,00
8 241	Assistência ao Idoso				144.400,00	144.400,00
8 241 6	Envelhecer com Respeito				144.400,00	144.400,00
8 242	Assistência à Pessoa com Deficiência				35.000,00	35.000,00
8 242 4	Viver com Dignidade				35.000,00	35.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			12.000,00	627.700,00	639.700,00
8 243 5	Crescer com Proteção			12.000,00	627.700,00	639.700,00
8 244	Assistência Comunitária			28.160,00	637.240,00	665.400,00
8 244 4	Viver com Dignidade			28.160,00	637.240,00	665.400,00
10	Saúde			5.400,00	7.300.832,99	7.306.232,99
10 122	Administração Geral				221.000,00	221.000,00
10 122 2	Saúde Cidadã				221.000,00	221.000,00
10 125	Normatização e Fiscalização				19.000,00	19.000,00
10 125 2	Saúde Cidadã				19.000,00	19.000,00
10 301	Atenção Básica			5.400,00	3.857.208,99	3.862.608,99
10 301 2	Saúde Cidadã			5.400,00	3.857.208,99	3.862.608,99
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				2.600.324,00	2.600.324,00
10 302 2	Saúde Cidadã				2.600.324,00	2.600.324,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				276.000,00	276.000,00
10 303 2	Saúde Cidadã				276.000,00	276.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				229.300,00	229.300,00
10 304 2	Saúde Cidadã				229.300,00	229.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				98.000,00	98.000,00
10 305 2	Saúde Cidadã				98.000,00	98.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ — 1898-4764-716

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			49.000,00	7.451.331,59	7.500.331,59
12 122	Administração Geral				335.000,00	335.000,00
12 122 9	Ensinar, Incluir, Transformar				335.000,00	335.000,00
12 361	Ensino Fundamental			18.000,00	4.628.349,59	4.646.349,59
12 361 9	Ensinar, Incluir, Transformar			18.000,00	4.628.349,59	4.646.349,59
12 365	Educação Infantil			31.000,00	2.264.982,00	2.295.982,00
12 365 9	Ensinar, Incluir, Transformar			31.000,00	2.264.982,00	2.295.982,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				15.000,00	15.000,00
12 366 9	Ensinar, Incluir, Transformar				15.000,00	15.000,00
12 367	Educação Especial				208.000,00	208.000,00
12 367 9	Ensinar, Incluir, Transformar				208.000,00	208.000,00
13	Cultura				75.000,00	75.000,00
13 392	Difusão Cultural				75.000,00	75.000,00
13 392 14	Mais Cultura, Mais Cidadania				75.000,00	75.000,00
15	Urbanismo			1.348.000,00	751.600,00	2.099.600,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			305.000,00		305.000,00

15 451 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			305.000,00		305.000,00
15 452	Serviços Urbanos			810.000,00	751.600,00	1.561.600,00
15 452 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			810.000,00	751.600,00	1.561.600,00
15 752	Energia Elétrica			233.000,00		233.000,00
15 752 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			233.000,00		233.000,00
16	Habitação			10.000,00		10.000,00
16 482	Habitação Urbana			10.000,00		10.000,00
16 482 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			10.000,00		10.000,00
17	Saneamento				300.000,00	300.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				300.000,00	300.000,00
17 512 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos				300.000,00	300.000,00
18	Gestão Ambiental			20.000,00	12.500,00	32.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				12.500,00	12.500,00
18 541 10	Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã				12.500,00	12.500,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas			20.000,00		20.000,00
18 543 7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural			20.000,00		20.000,00
20	Agricultura			40.000,00	1.562.000,00	1.602.000,00
20 122	Administração Geral				132.000,00	132.000,00
20 122 7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural				132.000,00	132.000,00
20 605	Abastecimento			40.000,00		40.000,00
20 605 7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural			40.000,00		40.000,00
20 606	Extensão Rural				1.430.000,00	1.430.000,00
20 606 7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural				1.430.000,00	1.430.000,00
22	Indústria				20.000,00	20.000,00
22 661	Promoção Industrial				20.000,00	20.000,00
22 661 13	Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego				20.000,00	20.000,00
23	Comércio e Serviços			80.000,00		80.000,00
23 451	Infra-Estrutura Urbana			80.000,00		80.000,00
23 451 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			80.000,00		80.000,00
26	Transporte			165.000,00	2.895.300,00	3.060.300,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ — 1898-4764-716

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
26 782	Transporte Rodoviário			55.000,00	2.895.300,00	2.950.300,00
26 782 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			55.000,00	2.895.300,00	2.950.300,00
26 785	Transportes Especiais			110.000,00		110.000,00
26 785 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			110.000,00		110.000,00
27	Desporto e Lazer			5.000,00	182.000,00	187.000,00
27 812	Desporto Comunitário			5.000,00	182.000,00	187.000,00
27 812 3	Esporte para Todos			5.000,00	182.000,00	187.000,00
28	Encargos Especiais		407.200,00			407.200,00
28 846	Outros Encargos Especiais		407.200,00			407.200,00
28 846 0	Operações Especiais		407.200,00			407.200,00
99	Reserva de Contingência		944.736,15			944.736,15
99 999	Reserva de Contingência		944.736,15			944.736,15
99 999 0	Operações Especiais		944.736,15			944.736,15
	Total		**1.351.936,15**	**1.762.560,00**	**28.270.804,58**	**31.385.300,73**
	Total geral		**1.351.936,15**	**1.762.560,00**	**28.270.804,58**	**31.385.300,73**

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ — 1974-9814-406

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Código	Especificação			Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa			1.626.000,00		1.626.000,00
1 31	Ação Legislativa			1.626.000,00		1.626.000,00
1 31 11	Legislativo Presente e Transparente			1.626.000,00		1.626.000,00
3	Essencial à Justiça			185.500,00		185.500,00
3 92	Representação Judicial e Extrajudicial			185.500,00		185.500,00
3 92 12	Legalidade e Segurança Jurídica			185.500,00		185.500,00
4	Administração			4.244.400,00		4.244.400,00
4 121	Planejamento e Orçamento			743.000,00		743.000,00
4 121 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado			743.000,00		743.000,00
4 122	Administração Geral			2.772.000,00		2.772.000,00
4 122 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado			2.772.000,00		2.772.000,00
4 123	Administração Financeira			635.400,00		635.400,00
4 123 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado			635.400,00		635.400,00
4 124	Controle Interno			94.000,00		94.000,00
4 124 1	Gestão com Responsabilidade e Resultado			94.000,00		94.000,00
6	Segurança Pública			3.000,00		3.000,00
6 182	Defesa Civil			3.000,00		3.000,00
6 182 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			3.000,00		3.000,00
8	Assistência Social			1.529.900,00	171.600,00	1.701.500,00
8 125	Normatização e Fiscalização			217.000,00		217.000,00
8 125 4	Viver com Dignidade			203.000,00		203.000,00
8 125 5	Crescer com Proteção			10.000,00		10.000,00
8 125 6	Envelhecer com Respeito			4.000,00		4.000,00
8 241	Assistência ao Idoso			144.400,00		144.400,00
8 241 6	Envelhecer com Respeito			144.400,00		144.400,00
8 242	Assistência à Pessoa com Deficiência			35.000,00		35.000,00
8 242 4	Viver com Dignidade			35.000,00		35.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			518.500,00	121.200,00	639.700,00
8 243 5	Crescer com Proteção			518.500,00	121.200,00	639.700,00
8 244	Assistência Comunitária			615.000,00	50.400,00	665.400,00

8 244 4	Viver com Dignidade			615.000,00	50.400,00	665.400,00
10	Saúde			12.000,00	7.294.232,99	7.306.232,99
10 122	Administração Geral				221.000,00	221.000,00
10 122 2	Saúde Cidadã				221.000,00	221.000,00
10 125	Normatização e Fiscalização				19.000,00	19.000,00
10 125 2	Saúde Cidadã				19.000,00	19.000,00
10 301	Atenção Básica				3.862.608,99	3.862.608,99
10 301 2	Saúde Cidadã				3.862.608,99	3.862.608,99
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				2.600.324,00	2.600.324,00
10 302 2	Saúde Cidadã				2.600.324,00	2.600.324,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				276.000,00	276.000,00
10 303 2	Saúde Cidadã				276.000,00	276.000,00
10 304	Vigilância Sanitária			12.000,00	217.300,00	229.300,00
10 304 2	Saúde Cidadã			12.000,00	217.300,00	229.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				98.000,00	98.000,00
10 305 2	Saúde Cidadã				98.000,00	98.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		1974-9814-406

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Código	**Especificação**			**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
12	Educação			320.000,00	7.180.331,59	7.500.331,59
12 122	Administração Geral				335.000,00	335.000,00
12 122 9	Ensinar, Incluir, Transformar				335.000,00	335.000,00
12 361	Ensino Fundamental			200.000,00	4.446.349,59	4.646.349,59
12 361 9	Ensinar, Incluir, Transformar			200.000,00	4.446.349,59	4.646.349,59
12 365	Educação Infantil			120.000,00	2.175.982,00	2.295.982,00
12 365 9	Ensinar, Incluir, Transformar			120.000,00	2.175.982,00	2.295.982,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				15.000,00	15.000,00
12 366 9	Ensinar, Incluir, Transformar				15.000,00	15.000,00
12 367	Educação Especial				208.000,00	208.000,00
12 367 9	Ensinar, Incluir, Transformar				208.000,00	208.000,00
13	Cultura			75.000,00		75.000,00
13 392	Difusão Cultural			75.000,00		75.000,00
13 392 14	Mais Cultura, Mais Cidadania			75.000,00		75.000,00
15	Urbanismo			1.839.000,00	260.600,00	2.099.600,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			305.000,00		305.000,00
15 451 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			305.000,00		305.000,00
15 452	Serviços Urbanos			1.514.000,00	47.600,00	1.561.600,00
15 452 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			1.514.000,00	47.600,00	1.561.600,00
15 752	Energia Elétrica			20.000,00	213.000,00	233.000,00
15 752 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			20.000,00	213.000,00	233.000,00
16	Habitação			10.000,00		10.000,00
16 482	Habitação Urbana			10.000,00		10.000,00
16 482 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			10.000,00		10.000,00
17	Saneamento			300.000,00		300.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			300.000,00		300.000,00
17 512 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			300.000,00		300.000,00
18	Gestão Ambiental			30.000,00	2.500,00	32.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			10.000,00	2.500,00	12.500,00
18 541 10	Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã			10.000,00	2.500,00	12.500,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas			20.000,00		20.000,00
18 543 7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural			20.000,00		20.000,00
20	Agricultura			1.587.000,00	15.000,00	1.602.000,00
20 122	Administração Geral			132.000,00		132.000,00
20 122 7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural			132.000,00		132.000,00
20 605	Abastecimento			25.000,00	15.000,00	40.000,00
20 605 7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural			25.000,00	15.000,00	40.000,00
20 606	Extensão Rural			1.430.000,00		1.430.000,00
20 606 7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural			1.430.000,00		1.430.000,00
22	Indústria			20.000,00		20.000,00
22 661	Promoção Industrial			20.000,00		20.000,00
22 661 13	Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego			20.000,00		20.000,00
23	Comércio e Serviços			80.000,00		80.000,00
23 451	Infra-Estrutura Urbana			80.000,00		80.000,00
23 451 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			80.000,00		80.000,00
26	Transporte			2.669.500,00	390.800,00	3.060.300,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		1974-9814-406

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Código	**Especificação**			**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
26 782	Transporte Rodoviário			2.559.500,00	390.800,00	2.950.300,00
26 782 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			2.559.500,00	390.800,00	2.950.300,00
26 785	Transportes Especiais			110.000,00		110.000,00
26 785 8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			110.000,00		110.000,00
27	Desporto e Lazer			187.000,00		187.000,00
27 812	Desporto Comunitário			187.000,00		187.000,00
27 812 3	Esporte para Todos			187.000,00		187.000,00
28	Encargos Especiais			403.000,00	4.200,00	407.200,00
28 846	Outros Encargos Especiais			403.000,00	4.200,00	407.200,00
28 846 0	Operações Especiais			403.000,00	4.200,00	407.200,00
99	Reserva de Contingência				944.736,15	944.736,15
99 999	Reserva de Contingência				944.736,15	944.736,15
99 999 0	Operações Especiais				944.736,15	944.736,15

		Total		**15.121.300,00**	**16.264.000,73**	**31.385.300,73**
	TOTAL GERAL			**15.121.300,00**	**16.264.000,73**	**31.385.300,73**

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		2237-0335-412

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Orgão	**Unidade Orçamentária**	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**
	2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL				494.000,00	
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				494.000,00	
	2002 - ASSESSORIAS DIRETAS			185.500,00		
3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					2.278.000,00	
	3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				2.278.000,00	
4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					635.400,00	
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					635.400,00	
10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					743.000,00	
	10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				743.000,00	
	13000 - CONTROLE INTERNO				94.000,00	
	13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				94.000,00	
1000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		1.626.000,00				
1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		1.626.000,00				
	Total 1.626.000,00			**185.500,00**	**4.244.400,00**	

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		2237-0335-412

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Orgão	**Unidade Orçamentária**	**Segurança Pública**	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**
7000 - SECRETARIA DE SAÚDE						7.306.232,99
	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					240.000,00
	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.066.232,99
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.701.500,00		
	9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			189.000,00		
	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			649.700,00		
	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			675.400,00		
	9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			148.400,00		
	9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			39.000,00		
12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		3.000,00				
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	3.000,00				
	Total	**3.000,00**		**1.701.500,00**		**7.306.232,99**

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2237-0335-412

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Orgão / **Unidade Orçamentária**	**Trabalho**	**Educação**	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.500.331,59	75.000,00		
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.500.331,59	75.000,00		
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					110.000,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					110.000,00
12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					1.989.600,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					1.989.600,00
Total		**7.500.331,59**	**75.000,00**		**2.099.600,00**

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2237-0335-412

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Orgão / **Unidade Orçamentária**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					1.602.000,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.602.000,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			32.500,00		
12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		300.000,00			
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		300.000,00			
12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.000,00				
Total	**10.000,00**	**300.000,00**	**32.500,00**		**1.602.000,00**

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2237-0335-4125/6

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Orgão Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS		20.000,00			
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00			
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			80.000,00		
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			80.000,00		
Total		**20.000,00**	**80.000,00**		
Município de Bela Vista da Caroba - PR					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/			2237-0335-412		
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções					
Valores em R$ - Período: Orçamento/2026					

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					679.500,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO					494.000,00
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					185.500,00
3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					2.278.000,00
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					2.278.000,00
4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					635.400,00
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					635.400,00
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					1.654.500,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.622.000,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					32.500,00
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					7.575.331,59
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					7.575.331,59
7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					7.306.232,99
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					240.000,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.066.232,99
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.060.300,00				3.250.300,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.060.300,00				3.250.300,00
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.701.500,00
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					189.000,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					649.700,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					675.400,00
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					148.400,00
9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					39.000,00
10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					743.000,00
10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					743.000,00
11000 - SECRETARIA DE ESPORTES		187.000,00			187.000,00
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		187.000,00			187.000,00
12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					2.302.600,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					2.292.600,00
12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					10.000,00
13000 - CONTROLE INTERNO					94.000,00
13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					94.000,00
90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO			407.200,00	944.736,15	1.351.936,15
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			407.200,00	944.736,15	1.351.936,15
1000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba					1.626.000,00
1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba					1.626.000,00
Total	**3.060.300,00**	**187.000,00**	**407.200,00**	**944.736,15**	**31.385.300,73**
Resumo					
Total das Funções	**31.385.300,73**				
TOTAL GERAL	**31.385.300,73**				
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba					

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:9BEA881B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 15/2025 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 08/2025

EDITAL N° 15/2025 HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, instituída pela Portaria nº 93/2025, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.195/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025;

CONSIDERANDO a publicação do resultado preliminar e o regular processamento dos recursos administrativos interpostos;

CONSIDERANDO a conclusão da análise de todos os recursos apresentados, devidamente apreciados pela Comissão Organizadora;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o que segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

Fica HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, destinado à contratação por prazo determinado para os cargos de:

• Assistente Social;

• Dentista 20h;

• Dentista 40h;

• Enfermeiro(a);

• Farmacêutico;

• Fisioterapeuta;

• Professor(a) de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Séries Iniciais;

• Psicólogo(a);

• Nutricionista;

• Técnico de Enfermagem;

• Agente de Apoio Educacional;

• Agente de Combate a Endemias;

nos termos do Edital de Abertura e demais normas que regem o certame.

2. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado final, contendo a relação nominal dos candidatos classificados, por cargo, com a respectiva pontuação final, ordem de classificação, bem como listas específicas de ampla concorrência, pessoas com deficiência (PCD) e pessoas negras (PN), integra o presente Edital como Anexo Único, para todos os fins legais.

3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Informa-se que todos os recursos interpostos contra o resultado preliminar foram devidamente analisados e julgados, encontrando-se definitivamente encerrada a fase recursal, não sendo admitida nova interposição de recursos nesta etapa do certame, conforme previsão expressa do Edital nº 08/2025.

4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025 terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, mediante publicação de Edital de Convocação específico no Diário Oficial do Município.

A homologação do resultado final não gera direito subjetivo à contratação, constituindo-se apenas em expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bocaiúva do Sul.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Bocaiúva do Sul – PR

EDITAL N° 15/2025 HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

Cargo: Professor

Colocação	Nome Completo:	Data De Nascimento	Cargo De Inscrição	Graduação	Doutorado/ Mestrado	Pós - Graduação	Cursos	Tempo De Serviço	Total	Cotas Raciais	Pessoa Com Deficiência
1	Erinaldo Ferreira Do Nascimento	22/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	10	15	10	20	95	Sim	
2	Edson José Veiga Silva	17/09/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	10	15	4	20	89		
3	Roberto Cunha Bittencourt	05/12/1961	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
4	Maria Inês De Deus	13/06/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
5	Silmara Dannemann Rocha Maia	08/03/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
6	Sonia Elizabete Santos	23/05/1975	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
7	Elizangela De Oliveira	20/10/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
8	Vanderli Alves Dos Santos	24/03/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
9	Lucimara Morais De Paula Martinowitz	11/03/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
10	Anilly Fernanda Santos Ribeiro	08/02/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	20	85		
11	Marili Bonfim De Lima	01/07/1968	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	6	20	81		
12	Vivian Costacurta	14/12/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	6	20	81		
13	Maria Antonia Moreira Vais	07/02/1971	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
14	Gislaine Gonçalves Conti	17/05/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
15	Beatriz De Souza Assunção	15/03/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40		10	10	20	80		
16	Veralucia Thomaz Cardozo Silva	18/09/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
17	Francisco Muriel Antunes Pereira	03/10/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
18	Elizangeles De Lima Cachoeira	03/06/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
19	Camila Santos Rodrigues Pedroso	10/11/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
20	Flávia Fernanda Nascimento Vandelao	31/05/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
21	Elisiely De Jesus Pádua	22/08/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	20	80		
22	Vanea Elizabete Costa	09/08/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	4	20	79		
23	Vanilza Martins	03/11/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	4	20	79		
24	Megui Talita Padilha Costa	02/12/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	4	20	79		
25	Elisandra Gonçalves Calixto	02/12/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	8	20	78	Sim	Sim
26	Franciele Patrícia Almeida Depoli	20/12/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	8	20	78		
27	Jhony Lucas Fagundes Barboza	11/11/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	8	20	78		
28	Adriane Aparecida Mocelin Polli	29/12/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	12	77		

29	Salete Gomes Da Silva Schneider	21/09/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	10	5	2	20	77		
30	Tatiana Regina Collet Repetti	15/03/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	12	77		
31	Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	2	20	77		
32	Laura Hiromi Ouyama	29/03/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	20	76		
33	Queleonirce Dos Santos Pacheco Lucas	22/01/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	20	76		
34	Maria Da Aparecida De Oliveira Rosa	21/03/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	20	76		
35	Regina Ramos Cavalheiro	09/07/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	20	76		
36	Vania Silva De Oliveira	11/01/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	20	76		
37	Aniziane Fron Fitz	01/03/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	20	76		
38	Mistia Roberta Sanches	09/08/1964	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
39	Joao Batista Costa Ribeiro	19/05/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
40	Claudia Angelina De Almeida Cavalli	10/07/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
41	Juciliane Lopes Dos Santos De Lima	01/11/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
42	Paulo Carvalho De Moura	04/07/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	0	20	75	Sim	
43	Valdilene Silva Da Silva	29/11/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
44	Adrielly Caroliny Prezniska	12/01/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
45	Gabrieli Aparecida Tavares Milani	11/06/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
46	Lucilaine Maiara Dos Santos Batista	23/09/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	20	75		
47	Mari'stela Sanches	25/03/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	4	20	74		
48	Clarice Santos Bandeira	11/10/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	4	20	74		
49	Daiane Do Rocio Krigas	11/06/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	4	20	74		
50	Liliane Ferreira Dos Santos	29/10/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	8	20	73		
51	Marinez De Lima Dos Santos	09/10/1992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	8	73		
52	Carolaine Nascimento Lopes	30/04/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	18	73		
53	Lindinaura Rodrigues Da Cruz Nagita	29/06/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	2	20	72		
54	Ana Maria Morais	21/07/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	8	18	71		
55	Mariane Aparecida Godoi Falcade	30/05/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	6	71		
56	Stheffany Alanis Da Luz De Brito	19/03/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	6	71		
57	Daniel Eugênio De Lara	22/12/1967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		
58	Vanderlene Santos Machado Da Silva	09/09/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		
59	Selma Ceccon	02/11/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	10	10	2	8	70		
60	Lucimeire Santana Messias	02/10/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	0	20	70	Sim	
61	Vivian De Oliveira Correa	21/01/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		
62	Nilceia Miss Bazzotti	07/02/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	0	20	70		
63	Kelli Martin Dos Santos	13/03/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	8	17	70		
64	Gisele Nascimento Beira Soares	05/11/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	0	20	70		
65	Rosicler Eroni De Siqueira Carvalho	26/08/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		
66	Ana Caroline Fernandes Koehler	09/02/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	0	20	70		
67	Jandesmeri De Oliveira De Souza	26/05/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70	Sim	
68	Miriam Guth De Paula	09/11/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	5	70		
69	Andressa Carla De Oliveira Duarte	05/09/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		
70	Ingrid Dos Santos Neres	18/10/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		
71	Cleize Pacheco Dos Santos Da Silva	19/11/2025	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	20	70		
72	Liliane Marcia Bento De Goes	24/09/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	6	13	69		
73	Alda Maria Camolez De Souza	12/03/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	2	12	69		
74	Rodrigo Santos Ramos.	07/02/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	18	68		
75	Gabriela Kaviak Pontes	29/11/2001	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	18	68		
76	Debora Silvério	03/05/1966	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	2	20	67		
77	Tatiane Dos Santos Bairros	18/08/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	2	20	67		
78	Adriana Biscaia Pereira	05/02/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais	40	0	10	10	7	67	Sim	

			30h								
79	Mateus Batista De Souza	16/07/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	10	12	67		
80	Lauriane Marques Ferreira	20/01/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	2	67		
81	Andreia Adriane Faria Dos Santos	30/04/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	6	20	66		
82	Susan Keila Pedreira Lima	01/08/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	6	20	66	Sim	
83	Emanuelle Nascimento	06/06/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	10	15	0	1	66	Sim	
84	Liamara Ripplinger	28/11/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	0	65		
85	Francielli Castilho Farias	03|08|1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	0	10	65		
86	Gysele Carpanese De Sousa	10/01/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	4	11	65		
87	Jaquesson Luis De Oliveira	06/10/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	10	0	65		
88	Guilherme Juliano Camargo Ramos	05/10/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	0	20	65		
89	Pâmela Cristina Streitenberger Da Costa	03/12/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	0	20	65		
90	Daniele Dos Santos Moraes	25/09/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	20		65		
91	Solange Drula	08/04/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	4	20	64		
92	Maysa Luciano Mendes	26/04/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	4	64		
93	Amanda Vitória Alves	15/08/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	4	20	64		
94	Ivo Monteiro Dos Santos	12/03 /1975	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	6	2	63		
95	Suany Costa De Souza	21/07/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	15	6	2	63		
96	Jane Suelen Prestes Melo	23/12/1992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	3	63		
97	Jocieli Aparecida Santos Fernandes	17/09/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	6	17	63		
98	Luzita Elias Portela	27/03/1966	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	12	62		
99	Andryelle Cristina Alves	07/06/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	2	20	62		
100	Leandra Dos Santos Da Silva	01/05/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	4	18	62		
101	Janahina De Fátima Alves	25/10/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	2	20	62		
102	Josiele Oliveira Da Silva	29/04/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	12	62		
103	Elaine Cristina Mehl Dolci	03/05/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	20	60		
104	Marisete Taborda Dos	22/11/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	0	60		
105	Adriane Gonçalves Godoi	14/03/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	20	60		
106	Jacqueline Guth Costa	28/09/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	20	60		
107	Leila Ginko Zinnau	01/07/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	8	12	60		
108	Ana Paula Bigas	16/06/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	20	60		
109	Priscila Dos Santos Cruz	18/07/1989	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	20	60		
110	Priscila Gluchowiski Da Costa	21/09/1992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	20	60		
111	Pâmela Pereira De Oliveira	10/05/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	10	0	60		
112	Amanda Santos De Andrade	19/02/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	20	60		
113	Francine Schena Maciel	24/07/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	20	60		
114	Thalita Cristina Lima Da Silva	20/02/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	20	60		
115	Thatiane Camily Bonato	18/05/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	20	60		
116	Veridiana Rodrigues Da Silva Dos Anjos	13/03/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	0	14	59		
117	Anderson Fagundes Gimenes	23/09/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	2	6	58		
118	Rosangela Maria Da Silva	05/ 05//1967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	0	12	57		
119	Vera Lúcia Vicente	03/08/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	0	12	57		
120	Márcia Damasceno Borba	05/11/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	7		57		
121	Valdelinda Correa Da Silva	26-05-1971	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	4	12	56		
122	Regina Célia Viriato Silva	26/06/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	6	5	56		
123	Sidineia Aparecida Maria Dos Anjos	18/09/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	4	7	56		
124	Celso Eduardo Jorge	18/12/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	4	1	55		Sim
125	Elaine Cristina Gonçalves Gering	25/11/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	0	5	55		
126	Daniele Straube Franco	28/02/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	5	55		
127	Dayane Gonçalves Godoi Andreatta	09/06/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	5	55		

128	Angelita Karin Cardoso Dos Santos	20/02/1974	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	2	12	54		
129	Sandoval Dantas Souza	26/09/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	4	0	54	Sim	
130	Izabel Cristina Simões Santos	22/06/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	8	0	53	Sim	Sim
131	Angela Silmara Alberti Dallin	20/10/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	3	53		
132	Nilce Cristina Ferri De Almeida	20/08/1965	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	2	0	52		
133	Maria Luiza Xavier Krause	17/08/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	2		52	Sim	
134	Osvaldo Yoshio Nagita	13/02/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	10	2	0	0	52		
135	Jucelia Bonfim De Lima	04/04/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	12	52		
136	Flaviana Silveira Silva	09/02/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	2	10	52		
137	Janaína Cristina Farias Dos Santos	30/09/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	12	52	Sim	
138	Heloise Giovana Canestraro	02/08/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	4	3	52		
139	Vilma De Souza Couto Dos Santos	17/10/1961	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	6	0	51		
140	Adrieli Carolina Garcia Matos	08/01/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	2	4	51		
141	Camila Polli Baldon	20/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	10	1	51		
142	Juliane Belemer De Lima	15/07/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	2	8	50		
143	Larissa Alves Nascimento	22/02/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	10	0	0	50		
144	Ana Gabriela Razzoto	25/06/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	2	8	50		
145	Felix Da Silva Domingues	17/05/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	3	3	46		
146	Isabela Maria Da Silva Santos	17/10/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	6	0	46		
147	Ariane Cabral Gonçalves Zimmermann	04/07/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	0	0	45		
148	Dulcileide Dos Santos Ramos	22/10/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	0	0	45		
149	Daiane Fugazza Castro	23/04/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	0	0	45		
150	Carla Dos Santos Carvalho Amaro Do Rosario	24/11/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	0	0	45		
151	Daiane Fonseca De Araújo Silva	25/07/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	5	0	0	45		
152	Luciana Rodrigues Faria	16/12/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	4	44		
153	Gabriela Donata Sphair	28/02/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	4	0	44		
154	Priscila Castro Vaz De Oliveira	23/04/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	3	43		
155	Valter Jesus Dos Santos	27021967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	0	40		
156	Maevellyn Arcos Carvalho	08/12/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	0	40		
157	Francisca Alencar Queiroz	10/11/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	0	40	Sim	
158	Mislane Medeiros Francklin Da Silva	11/03/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	0	40		
159	Evaneide Rodrigues Dos Santos	11/10/1963	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	0	40		
160	Thais Fernanda De Paula Ferreira	11/11/2004	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	0	40		
161	Juliana Gâmbaro Pereira Fernandes	16/03/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0		40		
162	Lislaine Gonçalves Cacilha	17/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	0	40		
163	Jaqueline Klaina Moreira Da Silva	18/06/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	0	40		
164	Keila Paulus Harzke	24/05/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0		0	0	40		
165	Marilda Santos Da Silva	28/06/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	0	40		
166	Aline Patrícia Beato Santos	31/01/2006	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	0	40		
167	Geovane Dos Santos Maciel	31/07/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	0	40		
168	Erica Jeniffer De Souza Costa		Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	40	0	0	0	0	40		

Cargo: NUTRICIONISTA

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Graduação	Mestrado/ Doutorado	Pós graduação	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cotas Raciais	Pessoa com Deficiência
1	Andressa Carine Kretschmer	22/10/1991	Nutricionista	40	15	15	10	20	100		
2	Caroline De Oliveira Galindo	20/12/1992	Nutricionista	40	15	15	8	20	98		
3	Maria Das Graças De Lourdes Kantikas	26/01/1960	Nutricionista	40	15	15	2	20	92		
4	Edmar Rocha Damasceno	10/09/1976	Nutricionista	40	0	15	10	20	85		
5	Mylena Rodrigues De Araújo	01/10/1993	Nutricionista	40	0	15	10	20	85	Sim	Sim
6	Hillary Silva Dos Santos	26/09/1995	Nutricionista	40	0	15	10	20	85	Sim	

7	Deisy Liana Da Silva Ferracine	30/07/1997	Nutricionista	40	0	15	10	20	85		
8	Julia Fernanda Busato Bernardi	10/05/1989	Nutricionista	40	0	15	8	20	83		
9	Viviana De Paula Gandin	10/07/1987	Nutricionista	40	0	15	6	20	81		
10	Andreza Zanon	03/12/1994	Nutricionista	40	0	15	6	20	81		
11	Susana Pinto Bolze	04051975	Nutricionista	40	0	15	4	20	79		
12	Marielly Stasyszen De Freitas Scherruth	25/01/1983	Nutricionista	40	0	7,5	10	20	77,5		
13	Noemi Dos Santos Alves	22/06/1994	Nutricionista	40	0	7,5	10	20	77,5		
14	Jardson Rodrigues Rafael	07/11/1983	Nutricionista	40	0	15	2	20	77	Sim	
15	Juliane Klosinski Fernandes	25/07/1985	Nutricionista	40	0	15	2	20	77		
16	Lucas Gomes Teixeira	21/09/1994	Nutricionista	40	0	15	2	20	77		
17	Thalita Milena Ribeiro Alves Pereira	22/05/2001	Nutricionista	40	0	15	10	12	77		
18	Gabriela Borsero Lima	26/07/1997	Nutricionista	40	0	7,5	8	20	75,5		
19	Nayelle Acorsi Horizonte	31/01/1988	Nutricionista	40	0	15	0	20	75	Sim	
20	Larissa Camilo Freire	18/11/1998	Nutricionista	40	0	15	0	20	75		
21	Versiane Janaina Heinzen	22/01/1981	Nutricionista	40	0	15	0	20	75		
22	Schaina Andriela Etgeton De Senna	10/05/1999	Nutricionista	40	15	7,5	10	0	72,5		
23	Amanda Lopes Lago	16/09/1988	Nutricionista	40	0	7,5	4	20	71,5		
24	Tamiris Andressa Leite	30/01/1998	Nutricionista	40	0	7,5	4	20	71,5		
25	Érika De Fátima Da Silva Ferreira	09/09/2000	Nutricionista	40	0	7,5	10	14	71,5		
26	Milena Gabriele Rosa Carneiro	09/12/1999	Nutricionista	40	0	0	10	20	70		
27	Rafael Alves Rosa	05/08/1979	Nutricionista	40	0	7,5	2	20	69,5		
28	Cristiane Fernandes Bettim	05/10/1989	Nutricionista	40	0	7,5	2	20	69,5		
29	Larissa Maximiliano Koutroularis	02/03/1995	Nutricionista	40	0	7,5	2	20	69,5		
30	Michele Cristiane De Almeida	20/09/1981	Nutricionista	40	0	7,5	6	15	68,5	Sim	
31	Sarah Louise Santana Silva	13/12/1997	Nutricionista	40	0	15	10	3	68	Sim	
32	Suelen Ribeiro De Mello	18/08/1994	Nutricionista	40	0	15	6	7	68		
33	Ana Carla Daniela Campos Strapasson Da Gama	23/06/1999	Nutricionista	40	0	7,5	0	20	67,5		
34	Marcelly Maçaneiro Martins	23/01/2001	Nutricionista	40	0	7,5	0	20	67,5		
35	Daniella Renata Dos Santos Petters Arsie	26/01/1993	Nutricionista	40	0	15	2	9	66		
36	Mariana Da Silva	25/01/1995	Nutricionista	40	0	15	6	3	64		
37	Andressa Celeste De Freitas	27/09/1984	Nutricionista	40	0	15	4	1	60		
38	Jéssica Da Cruz	20/06/1996	Nutricionista	40	0	0	10	10	60	Sim	
39	Josiane De Fatima Cordeiro Da Costa	16/10/1981	Nutricionista	40	0	0	0	20	60		
40	Kezia Cristina Pereira De Lima	10/07/1995	Nutricionista	40	0	0	6	12	58		
41	Willian Henrique Da Costa Skruchinski	28/08/1997	Nutricionista	40	0	0	0	20	60		
42	João Vítor De Oliveira	24/06/2001	Nutricionista	40	0	15	0	5	60		
43	Maksuene Peterssen Fernandes	16/10/1985	Nutricionista	40	0	7,5	10	0	57,5		
44	Flávia Juliana Gonçalves Rodrigues Santos	16/07/1996	Nutricionista	40	0	7,5	4	5	56,5	Sim	
45	Debora Faggiano Alves Refo	11/12/1991	Nutricionista	40	0	0	4	12	56		
46	Anne Caroline Da Maia	18/01/2002	Nutricionista	40	0	0	10	0	50		
47	Francieli Da Silva Moreira	27031992	Nutricionista	40	0	7,5	0	0	47,5	Sim	
48	Priscila Ribeiro Pinter	08/02/1985	Nutricionista	40	0	7,5	0	0	47,5		
49	Thaiza Mayara Ribeiro De Aguiar	06/07/1996	Nutricionista	40	0	7,5	0	0	47,5		
50	Analu Ferreira Lourenço Braga	16/03/1996	Nutricionista	40	0	0	0	3	43		
51	Kathleen Duarte Bezerra	20/07/1999	Nutricionista	0	0	0	6	3	9		

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Graduação	Doutorado /Mestrado	Pós graduação	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cotas Raciais
1	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	14/09/1973	Assistente Social	40	0	15	10	20	85	
2	Geine Larice Taborda de Castro Lima	10/09/1979	Assistente Social	40	0	15	10	20	85	
3	JEAN CARLOS BALDO	29/06/1982	Assistente Social	40	0	15	10	20	85	
4	Gilda Gomes Alves	13/11/1984	Assistente Social	40	0	15	10	20	85	
5	SAYRA NONATO LEITE SOARES	22/09/1989	Assistente Social	40	0	15	10	20	85	Sim
6	Kelem Pereira Faria	17/11/1994	Assistente Social	40	0	15	10	20	85	Sim
7	Bruna Alves	23/09/1996	Assistente Social	40	0	15	10	20	85	
8	Willian Robson Martins de Freitas	27/09/1984	Assistente Social	40	0	15	8	19	82	
9	Ione Aparecida de Campos	14/06/1989	Assistente Social	40	0	15	6	20	81	Sim
10	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	01/09/1982	Assistente Social	40	0	15	10	15	80	
11	Cristiane Hass	23/12/1982	Assistente Social	40	0	15	10	15	80	
12	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO DE SOUZA LIMA PAES	18/11/1970	Assistente Social	40	0	7,5	10	20	77,5	Sim
13	Erika Pereira Souza	26/08/1975	Assistente Social	40	0	7,5	10	20	77,5	Sim
14	Gislaine Munhoz Martins	02/07/1981	Assistente Social	40	0	15	10	10	75	Sim
15	Ronisi de oliveira lutz	16/08/1977	Assistente Social	40	0	15	10	9	74	
16	Dirce Arruda pereira	09/11/1966	Assistente Social	40	0	7,5	6	20	73,5	Sim
17	Danieli Padilha Ferreira	19/08/1986	Assistente Social	40	0	15	0	18	73	Sim
18	Cristina Villar Salvatori	12/12/1979	Assistente Social	40	0	0	10	20	70	
19	Fernanda Ferreira de Jesus	07/02/2000	Assistente Social	40	0	0	10	20	70	
20	ELAINE PEROCELLI	18/11/1978-	Assistente Social	40	0	15	10	4	69	
21	Fabricia Santos Santana	28/04/1969	Assistente Social	40	0	7,5	0	20	67,5	Sim
22	CLAUDINEIA MILCZEWSKI	26/05/1968	Assistente Social	40	0	15	10	2	67	
23	Erika Leticia Almeida Pereira	02/02/1997	Assistente Social	40	0	7,5	10	9	66,5	Sim
24	Ana Paula Avelar de Souza	09/10/1987	Assistente Social	40	0	0	6	20	66	Sim
25	Gabrielle Fernanda Rocha Pinto	25/11/1999	Assistente Social	40	0	15	10	0	65	Sim
26	Danielly Motta Dutra	07061993	Assistente Social	40	0	7,5	8	8	63,5	
27	Eduardo Pinto Martins	18041987	Assistente Social	40	0	15	6	0	61	Sim
28	Wesley Silvério dos Santos	16/05/1983	Assistente Social	40	0	7,5	10	0	57,5	Sim
29	SIDNEY FRANCISCO SILVERIO DOS SANTOS	04/07/1982	Assistente Social	40	0	15	2	0	57	Sim
30	Nilcelia Aparecida de Oliveira	26/07/1983	Assistente Social	40	0	0	2	8	50	
31	Nayara pereira da cruz	02 06 1993	Assistente Social	40	0	0	8	0	48	Sim
32	Jaqueline Rabelo De Souza	26/05/1983	Assistente Social	40	0	7,5	0	0	47,5	Sim
33	Stephany Prudencio da Silva	22/04/2001	Assistente Social	40	0	0	0	4	44	
34	Thatiane Kevilin Esquedino	24/09/1993	Assistente Social	0	0	7,5	0	16	23,5	
35	Talita de brito sagaz a	30/03/2005	Assistente Social	0	0	0	0	0	0	Sim

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA 20H

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Graduação	Doutorado / Mestrado	Pós graduação	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cotas Raciais
1	Diego Hertl Dos Santos	03/10/1990	Cirurgião Dentista 20h	40	15	15	10	20	100	Sim
2	André Vieira De Souza	27/03/1987	Cirurgião Dentista 20h	40	15	15	4	20	94	
3	Giuliana Martina Bordin	20/03/1984	Cirurgião Dentista 20h	40	15	15	10	10	90	
4	Gabrielle Gobbo Agnoletto	13/04/1995	Cirurgião Dentista 20h	40	15	15	0	20	90	
5	Jhenive Keller Cunha Hertl	29/08/1989	Cirurgião Dentista 20h	40	0	15	10	20	85	Sim
6	Daniele Dutra De Almeida	20/03/1997	Cirurgião Dentista 20h	40	0	15	10	20	85	
7	Vinicius Villas Boas Petroni	14/10/1992	Cirurgião Dentista 20h	40	15	7,5	0	20	82,5	
8	Larissa Steilmann Demarchi	26/02/1996	Cirurgião Dentista 20h	40	15	0	6	20	81	
9	Juliana Andrade Dos Santos	30/08/1992	Cirurgião Dentista 20h	40	0	15	4	20	79	
10	Fernanda Aparecida Stresser	24/02/2000	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	10	20	77,5	
11	Geovana Ferreira Lourenço	09/04/1998	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	8	20	75,5	
12	Milena Caron Lobo Castro	12/05/2000	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	10	15	72,5	Sim
13	Gabrielli Cristine Simeão	23/11/1999	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	4	20	71,5	
14	Marlize Rachid Schwarz	02/09/1980	Cirurgião Dentista 20h	40	0	0	10	20	70	
15	Thiago Rodrigo Silva	18/05/1989	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	2	20	69,5	
16	Ricardo De Almeida Vieira	02/06/1991	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	2	20	69,5	
17	Karen Cristina Pegoretti	22/09/1994	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	2	20	69,5	
18	Yasmim Lopes Sora	02/06/2001	Cirurgião Dentista 20h	40	0	15	4	10	69	
19	Emmily Grace Saraiva Ferreira	07/08/1996	Cirurgião Dentista 20h	40	0	15	0	13	68	Sim
20	Franciele Tami Terajima	30/04/1988	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	0	20	67,5	
21	Micaellen Leticia Lima Oliveira	10031996	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	10	10	67,5	Sim
22	Caroline Moura Schmockel	25/08/1993	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	4	14	65,5	
23	Cristiano Santana Bentes Junior	11/01/1997	Cirurgião Dentista 20h	40	0	15	10	0	65	Sim
24	Gabrielle Zirondi Nunes	12/01/2000	Cirurgião Dentista 20h	40	0	0	10	14	64	
25	Mayara Schimerski Bertolini	30/11/2001	Cirurgião Dentista 20h	40	0	0	2	20	62	
26	Tania Esteves Garcias Garcia	22/10/1977	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	6	05	58,5	
27	Evelyn Fabieli Bueno Alves	08/08/2000	Cirurgião Dentista 20h	40	0	0	4	14	58	
28	Farlei Willian E Silva	11/04/1989	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	0	5	52,5	Sim
29	Carlos Henrique Apoluceno De Souza	11/06/1988	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	4	0	51,5	
30	Julia Teodoro Correa	12/10/1999	Cirurgião Dentista 20h	40	0	7,5	4	0	51,5	
31	Izadora Araujo Centanini Precoma	07/03/2002	Cirurgião Dentista 20h	40	0	0	2	4	46	
32	Luana Da Silva Duarte	15/01/1997	Cirurgião Dentista 20h	40	0	0	0	0	40	
33	Rafaela Maria Bertolin	07/12/2003	Cirurgião Dentista 20h	40	0	0	0	0	40	

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA 40H

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Graduação	Mestrado/ Doutorado	Pós graduação	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cotas Raciais	Pessoa com Defciência
1	Janis Marin Ortega	27/08/1982	Cirurgião Dentista 40h	40	15	15	10	20	100		
2	Dionatan Gomes	24/02/1992	Cirurgião Dentista 40h	40	15	15	10	20	100		Sim
3	Andréa Luísa De Souza Melo	07/02/1984	Cirurgião Dentista 40h	40	15	15	2	20	92	Sim	
4	Elismar Pereira Teixeira	08/11/1974	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	10	20	85		
5	Igor Alfredo Da Silva Serrano	10/02/1981	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	10	20	85		
6	Gervania Pereira Gigante	01/06/1983	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	10	20	85	Sim	
7	Gustavo Cafieiro De Toledo	27/05/1985	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	10	20	85		
8	Michele Portela Da Luz	06/02/1990	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	10	20	85		
9	Dheniffer França Rodrigues	04/01/1991	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	10	20	85	Sim	
10	Viviane Bispo De Assis	29/05/1992	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	10	20	85		
11	Luiz Pedro Da Silva Fernandes	03/06/1997	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	10	20	85		
12	Gilliane Da Silva Bentes	08/04/1999	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	10	20	85		
13	Gabriela Pestana Da Costa	27/06/1995	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	8	20	83	Sim	
14	Graziele Parize Souza De Oliveira	28/12/1989	Cirurgião Dentista 40h	40	15	7,5	0	20	82,5		
15	Saulo Kfouri Lopes	29/06/1985	Cirurgião Dentista 40h	40	15	15	6	5	81		
16	Estefani Luz Batista Foss	04/03/1994	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	6	20	81		
17	Letícia Juliana Silva Pedraça	06/08/1992	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	4	19	78		
18	Renato Santana Silva	06/06/1969	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	10	20	77,5		
19	Jayanne Sabrina Rebouças Moraes	26/12/1981	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	10	20	77,5		
20	Tamara Dos Santos Ferreira	15/12/1986	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	10	20	77,5	Sim	
21	Karysma Kalderash Dela Torre	16/09/1991	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	10	20	77,5		
22	Luan Machado	13/10/1991	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	10	20	77,5		
23	Marcelo Cavalcante Siqueira Galdino	20/05/1996	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	10	20	77,5	Sim	
24	Amanda Zanicotti Buchmann	15/05/1998	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	10	20	77,5		
25	Marisol Bechelli	07/06/1963	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	2	20	77		
26	Cristiano Shiguemi Amorim	30/10/1978	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	2	20	77		
27	Fernanda Jupyra Leguthi De Souza	15/04/1986	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	2	20	77		
28	Larissa Justina Wessler	23/04/1996	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	2	20	77		
29	Christielle Da Silva Alencar	26/07/1985	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	0	20	75	Sim	
30	Tomaz Manoel Joppert Minatti	16/11/1985	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	0	20	75		
31	Tamires De Oliveira Silva	28/10/1988	Cirurgião Dentista 40h	40	15	0	0	20	75		
32	Rodrigo Zielonka Pereira	09/03/1992	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	8	12	75		
33	Silvia Leticia De Camargo	01/07/1992	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	6	20	73,5		
34	Suzane Aparecida Dos Santos	03/06/1991	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	10	7	72		
35	Elcio Rodolfo Kosciuk	29/12/1970	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	4	20	71,5		
36	Luiz Alessandro Saraiva Serafim	10/02/1976	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	4	20	71,5	Sim	
37	Ana Patrícia Esmael Da Silva	22/03/1998	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	10	20	70	Sim	
38	Josielem Sobralino Torres	23/07/1989	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	10	12	69,5		Sim

39	Indira Rhana Nascimento Da Silva	10/12/1991	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	2	20	69,5	Sim	
40	Luan Rangel Costa Dos Anjos	29/06/1994	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	2	20	69,5		
41	Isabella Kimura De Lima	01/06/1998	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	2	20	69,5		
42	Julia Taborda Mendes	13/01/2000	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	2	20	69,5		
43	Ricardo Prado Bonette	26/12/1991	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	2	20	69,5		
44	Sthefani Inacio Schoel	11/12/2000	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	2	20	69,5		
45	Deborah Cavalheiro Apoluceno	03/05/1988	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	0	20	67,5		
46	Andressa Carla De Souza Melo	05/10/1989	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	0	20	67,5		
47	Paola Fernanda Grochentz Avila	23/09/1984	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	10	0	65		
48	Lohany Ribeiro	24/05/2000	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	4	20	64		Sim
49	Camila Segatto Hartmann	17/12/1999	Cirurgião Dentista 40h	40	15	0	8	0	63		
50	Miriã Dias Santos	22/07/1997	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	10	5	62,5	Sim	
51	Pablo Schio Pacheco	15/02/1980	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	2	20	62		
52	Giovanna Gonçalves Breowicz Wendt	06/02/1995	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	2	20	62		
53	Claudia Christine Rocha De Freitas	19/07/2001	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	10	4	61,5		
54	Vanessa Renata Budnik Mello	03/06/1983	Cirurgião Dentista 40h	40	0	15	4	0	59		
55	Giovana Carolina Lisboa Candido	28/06/1997	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	8	01	56,5		Não
56	Francielle Fernanda Da Cruz Melink Sanada	17/12/1989	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	6	1	54,5	Sim	Não
57	Patrícia Sá Corrêa Amaral	11/07/1973	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	0	11	51		Não
58	Mariane Castro Chiquite	08/05/1997	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	4	5	49		Não
59	Isabelle Alissa Kunihiro Kashiwaqui	03/10/2000	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	2	6	48		
60	Miriã Da Silva Paz De Melo	23/04/1999	Cirurgião Dentista 40h	40	0	7,5	0	0	47,5	Sim	
61	Gabriel Deitos Dall Santo	28/06/2000	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	6	0	46	Sim	
62	Caio César Santos Da Conceição	02/09/1999	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	0	5	45		
63	Camilly Victoria Silva	01/06/2002	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	0	5	45		
64	Luana Da Cunha Borowiak	17/10/2003	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	0	3	43		
65	Euller Miller Martins Almeida	15/03/1994	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	2	0	42		
66	Telma Fernanda Voinarski Stanski Lançoni	16/09/2002	Cirurgião Dentista 40h	40	0	0	0	02	42		
67	Elói Dalla Nora Júnior	29/12/1983	Cirurgião Dentista 40h	0	0	0	0	20	20		
68	Igor Dos Santos	28/04/1999	Cirurgião Dentista 40h	0	0	0	0	0	0	Sim	

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Graduação	Mestrado/ Doutorado	Pós graduação	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cotas Raciais
1	Daniela Gallon Corrêa	13/09/1980	Fisioterapeuta	40	15	15	10	20	100	
2	Cleidimara Falcade Scremim	11/05/1992	Fisioterapeuta	40	15	15	10	20	100	
3	Janete Kaiser Vieira	18/12/1973	Fisioterapeuta	40	0	15	10	20	85	
4	Silvana Alves De Lima	12/06/1982	Fisioterapeuta	40	0	15	8	20	83	Sim
5	Mariane Boratp	28/02/2000	Fisioterapeuta	40	0	7,5	10	20	77,5	
6	Antoniel Bruno Dos Anjos	13/11/1992	Fisioterapeuta	40	0	7,5	2	20	69,5	Sim
7	Claudine Jandira Ramos Da Silva	31/08/1989	Fisioterapeuta	40	0	15	4	4	63	
8	Pâmela Cristina Da Rosa	21/10/1990	Fisioterapeuta	40	0	0	10	12	62	Sim
9	Ana Paula Da Silva De Camargo	22/06/1997	Fisioterapeuta	40	0	0	0	2	42	Sim

Cargo: PSICÓLOGO

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Graduação	Doutorado	Mestrado	Pós graduação	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cotas Raciais	Deficiente
1	Bianca Stefany Dias De Jorge	22/08/1997	Psicólogo	40	0	15	7,5	6	20	88,5		
2	Marlete Frare	04/08/1964	Psicólogo	40	0	0	15	10	20	85		
3	Gilmara Dos Santos Martins	18/02/1972	Psicólogo	40	0	0	15	10	20	85		
4	Lucelia Fátima De Oliveira	24/07/1980	Psicólogo	40	0	0	15	10	20	85		
5	Josiane Slompo De Lima	18/09/1991	Psicólogo	40	0	0	15	10	20	85	Sim	
6	Paula Cristina França Menegusso	21/08/1995	Psicólogo	40	0	0	15	10	20	85		
7	Ingrid Stefani De Souza Ferreira	20/09/1996	Psicólogo	40	0	0	15	10	20	85		
8	Giovanna Leonardi	28/05/2001	Psicólogo	40	0	0	15	10	20	85		
9	Marinês Silveira Marcondes	24/01/1985	Psicólogo	40	0	0	15	10	19	84		
10	Rosivane De Aguiar Araujo	130/01/1984	Psicólogo	40	0	0	15	8	20	83		
11	Jonathan Ferreira Paraizo	24/05/1993	Psicólogo	40	0	0	15	6	20	81		
12	Sirlei Adelaide De Andrade	11/06/1976	Psicólogo	40	0	0	15	4	20	79		
13	Jamille Carolina De Carvalho Dos Santos Martins	04/08/1993	Psicólogo	40	0	0	15	4	20	79		Sim
14	Edinaldo Malta Da Silva	16/02/1977	Psicólogo	40	0	0	15	4	19	78	Sim	
15	Roberta Barbosa De Oliveira	24/12/1992	Psicólogo	40	0	0	7,5	10	20	77,5	Sim	
16	Paula Ereni Palhano Silva	04/03/1980	Psicólogo	40	0	0	15	2	20	77		
17	Paola Roik Mancini	03/09/1983	Psicólogo	40	0	0	15	2	20	77		
18	Enzo Vinicius Lesniowski	29/06/1998	Psicólogo	40	0	15	0	2	20	77		

19	Katia Maria Mendonça	20/08/1957	Psicólogo	40	0	0	15	0	20	75		
20	Kirsilane Aguiar Falcão	23/04/1974	Psicólogo	40	0	0	15	0	20	75		
21	Fabiane De Oliveira Bollauf	18/12/1980	Psicólogo	40	0	0	15	0	20	75		
22	Helen Cristine Dinis Vilhalva	19/07/1985	Psicólogo	40	0	0	15	0	20	75	Sim	
23	Márcus Vinícius Gomes Moreira	02/07/1998	Psicólogo	40	0	0	15	10	10	75		
24	Karina Duarte Ferreira	16/03/1999	Psicólogo	40	0	0	15	0	20	75		
25	Caroline Cristina Da Silva Mocelim	19/12/1991	Psicólogo	40	0	0	7,5	6	20	73,5		
26	Guilherme Augusto Scheffler Seidel	18/12/1998	Psicólogo	40	0	0	7,5	6	20	73,5		
27	Luciane Bonfim	18/03/1971	Psicólogo	40	0	0	7,5	4	20	71,5		
28	Ana Paula Reggiani	24/01/1983	Psicólogo	40	0	0	15	6	9	70		
29	Gabriele Xavier	04/05/1999	Psicólogo	40	0	0	0	10	20	70		
30	Luiza Victória Ribeiro Aragão	17/11/1995	Psicólogo	40	0	0	7,5	2	20	69,5		
31	Bruno Levis Andrade	15/12/1997	Psicólogo	40	0	0	15	10	3	68		
32	Alexandre Reif Junior	26/09/1951	Psicólogo	40	0	0	7,5	0	20	67,5		
33	Weslei Henrique Justino De Oliveira Lamego	10/01/1995	Psicólogo	40	0	0	7,5	0	20	67,5		
34	Ana Beatriz Masini Paes	06/10/1995	Psicólogo	40	0	0	7,5	0	20	67,5		
35	Ezequiel Francisco Carvalho Viana	04/09/1999	Psicólogo	40	0	0	7,5	0	20	67,5		
36	Alexandre Da Silva Ferri	25/07/1972	Psicólogo	40	0	0	7,5	4	15	66,5		
37	Michaela Leticia Lemes	16/01/1997	Psicólogo	40	0	0	7,5	10	7	64,5	Sim	
38	Thais Aparecida Barbosa	02/10/1999	Psicólogo	40	0	0	15	8	0	63		
39	Herick Oliveira Camargo	01/06/1999	Psicólogo	40	0	0	7,5	0	12	59,5		
40	Camille Maria Arcie Domingos	08/09/1999	Psicólogo	40	0	0	0	0	18	58		
41	Andréia Muza (Custódio)	14/12/1974	Psicólogo	40	0	0	15	2	0	57		
42	Cecilia Frederico Loureiro Ostoja Roguski	27/09/1980	Psicólogo	40	0	0	0	10	7	57		
43	Beatriz Arissa Cabolon Guimarães	23/11/1998	Psicólogo	40	0	0	0	2	15	57		
44	Carolina Coutinho Fernandes Dos Santos	14/01/1998	Psicólogo	40	0	0	0	0	14	54		
45	Fernanda Graciele De Lara	15081978	Psicólogo	40	0	0	7,5	4	2	53,5		
46	Leonardo Figueiredo Caldas	30/07/1970	Psicólogo	40	0	0	7,5	0	5	52,5		
47	Gislaine Dos Santos	10/09/1999	Psicólogo	40	0	0	7,5	2	0	49,5		
48	Valdete Pereira De Lima	02/05/1975	Psicólogo	40	0	0	7,5	2	0	49,5		
49	Luis Dirceu Da Silva	01/06/1995	Psicólogo	40	0	0	7,5	0	0	47,5		Sim
50	Mariliz Dos Santos Ribeiro	02)10)1979	Psicólogo	40	0	0	0	0	4	44	Sim	
51	Lucas Da Paz Mendes	08/08/1998	Psicólogo	40	0	0	0	0	3	43		
52	Marcio Augusto Cavallari	20/03/1992	Psicólogo	40	0	0	0	2	0	42		
53	Bárbara Caroline	09041997	Psicólogo	40	0	0	0	0	0	40	Sim	
54	Gheorgia Magiorie Polla Da Silva	24/01/997	Psicólogo	40	0	0	0	0	0	40		
55	Isabelle Dos Santos Oliveira	08/07/1998	Psicólogo	40	0	0	0	0	0	40	Sim	
56	Rafaela Morais Werneque Ribas	30/10/2000	Psicólogo	40	0	0	0	0	0	40		
57	Sirlei Mendes De Ramos	03/11/1967	Psicólogo	0	0	0	0	0	7	7	Sim	

Cargo: FARMACÊUTICO

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Graduação	Doutorado	Mestrado	Pós graduação	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cotas Raciais	Pessoa com deficiência
1	Patrícia Aparecida Müller Rabak	07/08/1977	Farmacêutico	40	0	0	15	10	20	85	Sim	

2	Miterram Da Costa Castro	20/09/1985	Farmacêutico	40	0	0	15	10	20	85		
3	Diana Da Silva Macêdo	26/02/1986	Farmacêutico	40	0	0	15	10	20	85	Sim	
4	Gabriela Maciel Chiullo	12/12/1995	Farmacêutico	40	0	0	15	10	20	85		
5	Ludson Vinícius Euzébio Pereira Da Silva	20/08/1997	Farmacêutico	40	0	0	15	10	20	85	Sim	
6	Alex Sandro Freire De Oliveira	19/05/1978	Farmacêutico	40	0	0	15	8	20	83	Sim	
7	Marques Soal Da Camara Da Silva	23/01/1983	Farmacêutico	40	0	0	15	8	20	83	Sim	Sim
8	Flávia Batista Ramos	13/07/1992	Farmacêutico	40	0	0	15	6	20	81		
9	Debora Cristina Rodrigues	28/06/1970	Farmacêutico	40	0	0	7,5	10	20	77,5		
10	Rute Helen De Souza Silva	28/06/1996	Farmacêutico	40	0	0	7,5	10	20	77,5		
11	Aiane Cristina Alves Cordeiro	15/08/1983	Farmacêutico	40	0	0	15	2	20	77		
12	IONAN Rocha NEPONUCENO	13/02/1981	Farmacêutico	40	0	0	7,5	8	20	75,5		
13	Ketelin Lorena De Oliveira Nascimento Ferracine	18/08/1994	Farmacêutico	40	0	0	0	10	20	70		
14	Mariana Tavares De Figueiredo	15/09/1987	Farmacêutico	40	0	0	0	8	20	68		
15	Debora Cristina Lopes Dallagnol	14/04/1969	Farmacêutico	40	0	0	0	4	20	64		
16	Alessandro Colere Fagundes	04/04/1986	Farmacêutico	40	0	0	0	0	20	60		
17	Jonatas Oliveira De Assis	04/12/1991	Farmacêutico	40	0	0	0	0	20	60		Sim
18	Veronica Do Carmo Alves Caron	07/11/1995	Farmacêutico	40	0	0	0	0	20	60		
19	Rafael Santos Werzel	01/12/1995	Farmacêutico	40	0	0	0	0	20	60	Sim	
20	Erica Ferreira De Avilar	18/09/1996	Farmacêutico	40	0	0	15	2	3	60	Sim	
21	Andreia Ribeiro Dos Santos	12/06/1989	Farmacêutico	40	0	0	0	2	12	54	Sim	
22	Edvaldo Tagawa Brandão	23/12/1973	Farmacêutico	40	0	0	0	0	12	52		Sim
23	Cristiane Presaniuki Vitorino	21/06/1984	Farmacêutico	40	0	0	0	10	1	51		
24	Regiane Cristina Alves Moreira	03/02/1988	Farmacêutico	40	0	0	7,5	2	0	49,5	Sim	
25	Samara Nascimento Melo	25/06/1992	Farmacêutico	40	0	0	7,5	0	0	47,5		
26	Mahalia Fonseca Farias	18/07/2003	Farmacêutico	40	0	0	0	0	4	44		
27	Thiago José Antonio Da Silva	14/05/1986	Farmacêutico	40	0	0	0	0	4	44		

Cargo: Enfermeiro

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Graduação	Mestrado	Doutorado	Pós graduação	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Preto/ Parda	Pessoa com deficiência
1	Diere Conceição Pereira Silva	08/12/1968	Enfermeiro	40	0	0	15	10	20	85	Sim	
2	Israel Correi Cintra	04/09/1972	Enfermeiro	40	0	0	15	10	20	85	Sim	
3	Luzimar Batista Dos Santos	08/03/1974	Enfermeiro	40	0	0	15	10	20	85	Sim	
4	Luciane Patricio Redede	09/11/1974	Enfermeiro	40	0	0	15	10	20	85		
5	Antonio Marcos Hirt Ferreira	28/10/1978	Enfermeiro	40	0	0	15	10	20	85		
6	Joyce Aniceto Moreira	19/11/1982	Enfermeiro	40	0	0	15	10	20	85	Sim	
7	Vanusa Maria De Sousa Da Silva	17/11/1984	Enfermeiro	40	0	0	15	10	20	85	Sim	
8	Silvia Michelle Araújo Dos Santos	31/07/1985	Enfermeiro	40	0	0	15	10	20	85	Sim	
9	José Dione Bonfim	15/11/1990	Enfermeiro	40	0	0	15	10	20	85		
10	Tamires Valeria Polli Porkote	21/06/1993	Enfermeiro	40	0	0	15	10	20	85		
11	Marilene De Oliveira	29/09/1969	Enfermeiro	40	0	0	15	10	15	80		
12	Carmelina Vasco Amancio Dos Santos Chaves	27/10/1982	Enfermeiro	40	0	0	15	4	20	79		
13	Monica Lucia Dos Santos De Amaral	10/05/1967	Enfermeiro	40	0	0	15	4	20	79	Sim	
14	Edirlene Emerenciano Zanesco Boeira	25/12/1979	Enfermeiro	40	0	0	15	4	20	79	Sim	
15	Carolayne Rosa Ribeiro	17/03/1998	Enfermeiro	40	0	0	15	4	20	79	Sim	
16	Dacir Antonio Addad	18/07/1961	Enfermeiro	40	0	0	7,5	10	20	77,5		
17	Gislaila Ferreira Rocha	29/12/1980	Enfermeiro	40	0	0	7,5	10	20	77,5	Sim	
18	Brenda Giovanna Dos Santos	05/10/2001	Enfermeiro	40	0	0	7,5	10	20	77,5		
19	Altemir Gonçalves Dias	13/01/1986	Enfermeiro	40	0	0	15	2	20	77	Sim	Sim
20	Aryelle Christie Gomes Leston	12/02/1997	Enfermeiro	40	0	0	15	6	16	77	Sim	
21	Larissa Jurevitz Vipiesk	24/09/1999	Enfermeiro	40	0	0	15	2	20	77		
22	Adriano Da Silva Meireles	11/05/1991	Enfermeiro	40	0	0	15	10	11	76	Sim	
23	Jose Kapp	06/08/1974	Enfermeiro	40	0	0	15	0	20	75		
24	Joseleia Posonski Da Silva	14/12/1977	Enfermeiro	40	0	0	15	0	20	75	Sim	
25	Daniele Cristina De Oliveira Santos De Lima	07/08/1985	Enfermeiro	40	0	0	15	0	20	75	Sim	
26	Elizete Cristiane Schimerski Dos Santos	09/08/1975	Enfermeiro	40	0	0	15	10	8	73		
27	Andreia Gueno Rissetto	26/08/1976	Enfermeiro	40	0	0	7,5	4	20	71,5		
28	Jaqueline Aparecida Bello Polli	19/04/1993	Enfermeiro	40	0	0	7,5	4	20	71,5		
29	Érica Aparecida Cardoso Dos Santos	09/09/2000	Enfermeiro	40	0	0	7,5	4	20	71,5		
30	Lurdes De Almeida Santos Gomes	23/03/1977	Enfermeiro	40	0	0	0	10	20	70	Sim	
31	Paola Fernanda Grochentz Avila	23/09/1984	Enfermeiro	40	0	0	15	10	5	70		
32	José Amâncio De Lima Netto	07/05/1983	Enfermeiro	40	0	0	7,5	10	12	69,5		
33	Verônica Vieira Batista	20/09/1996	Enfermeiro	40	0	0	7,5	2	20	69,5		
34	Bruno Do Prado Silva	19/05/1998	Enfermeiro	40	0	0	7,5	2	20	69,5	Sim	
35	Shakira Colera Da Silva	04/01/2002	Enfermeiro	40	0	0	7,5	2	20	69,5		
36	Patrícia Toniolo Jorge	08/03/1978	Enfermeiro	40	0	0	15	8	5	68		
37	Gabriela De Souza	30/06/1995	Enfermeiro	40	0	0	0	8	20	68		
38	Silvia Maximiano	28/04/1980	Enfermeiro	40	0	0	7,5	0	20	67,5		
39	Emerson Silva De Oliveira	22/07/1985	Enfermeiro	40	0	0	7,5	0	18	65,5	Sim	
40	Christiane Frieda Lopes Siqueira	04/12/1974	Enfermeiro	40	0	0	15	10	0	65		
41	Jana Cristina Mirovski Ferreira	29/07/2975	Enfermeiro	40	0	0	15	6	3	64		
42	Lucio Alves Xavier	22/04/1987	Enfermeiro	40	0	0	15	8	0	63	Sim	
43	Angela Rodrigues Da Silva	04/08/1980	Enfermeiro	40	0	0	7,5	10	5	62,5		Sim
44	Polyana Manguer	11/05/2002	Enfermeiro	40	0	0	7,5	10	5	62,5		
45	Jaylhanne Martins Mariano	19012001	Enfermeiro	40	0	0	0	10	12	62	Sim	
46	Karina Sousa De Almeida	12/01/1992	Enfermeiro	40	0	0	15	4	0	59	Sim	
47	Christian Oliveira Lustosa	18092000	Enfermeiro	40	0	0	0	4	14	58	Sim	
48	Neuma Aparecida Damasceno De Almeida	03/08/1965	Enfermeiro	40	0	0	15	2	00	57	Sim	
49	Gisele Batista De Oliveira	26/11/1988	Enfermeiro	40	0	0	15	2	00	57	Sim	
50	Elizabete De Almeida Da Luz	11021975	Enfermeiro	40	0	0	0	0	12	52		
51	Daniel Costa Araujo	13/01/1981	Enfermeiro	40	0	0	7,5	4	0	51,5		
52	Ellen Do Nascimento Elias	057.589.389-39	Enfermeiro	40	0	0	7,5	2	1	50,5		
53	Iris Machado Sangi	31/12/2001	Enfermeiro	40	0	0	0	10	00	50		
54	Elidia Fernanda Timm Lustosa	03/06/1982	Enfermeiro	40	0	0	7,5	0	2	49,5		

55	Izabelle Andreata Dos Santos	05/03/2002	Enfermeiro	40	0	0	0	2	6	48		
56	Valquíria Baltazar Da Silva	26/07/2000	Enfermeiro	40	0	0	0	4	0	44	Sim	
57	Zilda Dos Santos Da Silva	21/04/1980	Enfermeiro	40	0	0	0	2	2	44	Sim	
58	Jheniffer Christini Schneider Rosa	12/09/2001	Enfermeiro	40	0	0	0	2	0	42		
59	Neide Janete Gonçalves	27/11/1976	Enfermeiro	40	0	0	0	2	0	42		
60	Luana De Lima Bastos	21/01/1990	Enfermeiro	40	0	0	0	0	0	40	Sim	

Curso: Técnico em Enfermagem

	Nome Completo	Data De Nascimento	Cargo De Inscrição	Curso Técnico	Cursos	Cursos Urgência E Emergência	Tempo De Serviço	Total	Preto/ Parda
1	Maurea Joice De Brito	07/12/1971	Técnico De Enfermagem	50	15	15	20	100	Sim
2	Marcos Paulo Viana	15/10/1974	Técnico De Enfermagem	50	15	15	20	100	Sim
3	Luciane Souza Formigheri	24/01/1980	Técnico De Enfermagem	50	15	15	20	100	Sim
4	Disneida Geffer Machado Salatta	20/02/1980	Técnico De Enfermagem	50	15	15	20	100	Sim
5	Josiane Fátima Silva Moreira Aoki	21/01/1983	Técnico De Enfermagem	50	15	15	20	100	
6	Angelica Chaves Paim	12/07/1983	Técnico De Enfermagem	50	15	15	20	100	Sim
7	Jocilene Santos Sergio	24/01/1986	Técnico De Enfermagem	50	15	15	20	100	Sim
8	Franciele De Oliveira Lissaraça	27/09/1986	Técnico De Enfermagem	50	15	15	20	100	Sim
9	Karine Aparecida Ceccon De Siqueira	12/10/1997	Técnico De Enfermagem	50	15	15	20	100	Sim
10	Maria Aparecida Melo Da Cruz	16/12/1997	Técnico De Enfermagem	50	15	15	20	100	Sim
11	Irene Aparecida Rodrigues De Lima Do Nascimento	21/07/2025	Técnico De Enfermagem	50	15	15	20	100	Sim
12	Lindalva De Castro Lima Tavares	12/06/1970	Técnico De Enfermagem	50	10	15	20	95	
13	Ivone Te Prestes Teixeira Dos Anjos	07/02/1984	Técnico De Enfermagem	50	15	10	20	95	Sim
14	Marilza Batista Pereira Camargo	30/10/1984	Técnico De Enfermagem	50	10	15	20	95	Sim
15	Francelise Alves De Souza	08/12/1991	Técnico De Enfermagem	50	15	10	20	95	Sim
16	Amanda Batista Guartys	22/02/2000	Técnico De Enfermagem	50	10	15	20	95	Sim
17	Caelen Da Silva Domingues	12/10/2025	Técnico De Enfermagem	50	15	10	20	95	Sim
18	Tatiele Tavares Vieira	04/09/1990	Técnico De Enfermagem	50	15	10	19	94	
19	Elen Da Silva	25/06/1978	Técnico De Enfermagem	50	15	15	12	92	Sim
20	Geysa Alessandra	09/05/1980	Técnico De Enfermagem	50	15	15	12	92	Sim
21	Andreza Formigheri Matheus	21/06/1998	Técnico De Enfermagem	50	15	15	12	92	Sim
22	Rosa Aparecida Paulo	20/03/1972	Técnico De Enfermagem	50	15	5	20	90	Sim
23	Josiane Silveira Dos Santos Da Rosa	21/09/1984	Técnico De Enfermagem	50	5	15	20	90	Sim
24	Emeli Maira Lourenco	04/02/1987	Técnico De Enfermagem	50	10	10	20	90	Sim
25	Juliane De Castro Nascimento De Souza	13/01/1997	Técnico De Enfermagem	50	15	5	20	90	
26	Anili Assunção Bruno	03/01/2000	Técnico De Enfermagem	50	10	10	20	90	
27	Marcieli Dos Santos De Oliveira	23/07/1997	Técnico De Enfermagem	50	15	15	7	87	Sim
28	Jaqueline Dos Santos Castro	14/10/1997	Técnico De Enfermagem	50	15	10	12	87	Sim
29	Maria Cristiane Dos Santos Brocanello Coelho	02112983	Técnico De Enfermagem	50	15	15	6	86	Sim
30	Leonilda Rosa De Lara	11/04/1967	Técnico De Enfermagem	50	5	10	20	85	Sim
31	Sílvia Regina Rosa	09/06/1971	Técnico De Enfermagem	50	15	0	20	85	Sim
32	Leandro Cesar Moraes	01/05/1975	Técnico De Enfermagem	50	0	15	20	85	Sim
33	Adriana Medeiros Proença	26/04/1976	Técnico De Enfermagem	50	15	0	20	85	
34	Cristiane Aparecida Rodrigues Fortes	12/08/1976	Técnico De Enfermagem	50	10	5	20	85	Sim
35	Elisabete Dos Santos De Lima Soares	04/11/1983	Técnico De Enfermagem	50	15	0	20	85	Sim
36	Rai De Souza Silva	12/11/1987	Técnico De Enfermagem	50	10	10	12	82	Sim
37	Vera Alcídia Bandeira De Castro	21/03/1961	Técnico De Enfermagem	50	15	10	6	81	Sim
38	Cleonice Aparecida Vieira Wisniewski	25/01/1992	Técnico De Enfermagem	50	15	10	6	81	
39	Jane Margarete Fernandes Dos Santos	22/06/1976	Técnico De Enfermagem	50	5	5	20	80	Sim
40	Luana De Paula Mateus	13/12/1987	Técnico De Enfermagem	50	5	5	20	80	
41	Daiana Nunes	14/11/1988	Técnico De Enfermagem	50	15	15	0	80	
42	Rafael Vieira	18/11/1989	Técnico De Enfermagem	50	10	0	20	80	Sim
43	Lauro Barbosa Junior	11/11/1991	Técnico De Enfermagem	50	15	15	0	80	
44	Jean Torres Nunes	29/05/1993	Técnico De Enfermagem	50	5	5	20	80	Sim
45	Larissa Do Rocio Batista Ferreira Marcolino	13/11/1993	Técnico De Enfermagem	50	10	0	20	80	Sim
46	Nelsiane Karine Souza Alves	28/06/1997	Técnico De Enfermagem	50	15	15	0	80	Sim
47	Edimara Machuga	27/08/1985	Técnico De Enfermagem	50	15	10	3	78	
48	Flávia Kaline De Lima Campos	11/05/2001	Técnico De Enfermagem	50	5	10	12	77	Sim
49	Ana Paula Cordeiro Viana	02/09/1990	Técnico De Enfermagem	50	10	10	6	76	Sim
50	Eva Aparecida Dos Santos Molina	27/05/1967	Técnico De Enfermagem	50	10	15	0	75	
51	Solange Francisco. Da Silva	30/11/1973	Técnico De Enfermagem	50	10	5	10	75	Sim
52	Maria Izabel Moreira	19/12/1979	Técnico De Enfermagem	50	15	10	0	75	
53	Silmara Cristina Boratto	05/12/1985	Técnico De Enfermagem	50	15	10	0	75	
54	Silvania Moreira De Souza Silva	15/01/1992	Técnico De Enfermagem	50	15	10	0	75	Sim
55	Fernanda Cristina Da Silva	29/08/1997	Técnico De Enfermagem	50	5	0	20	75	Sim
56	Vinicius Nogueira De Lima	16/06/2000	Técnico De Enfermagem	50	5	0	20	75	
57	Rita De Cassia Pietroski Caron	23/05/1993	Técnico De Enfermagem	50	15	15	3	73	
58	Suellen Batista De Souza	20/11/1985	Técnico De Enfermagem	50	15	0	6	71	Sim
59	Marli Paluch	25/05/1970	Técnico De Enfermagem	50	0	15	5	70	
60	Alessandra Vieira Batista	25/05/1976	Técnico De Enfermagem	50	0	0	20	70	
61	Edileide Aparecida Dos Santos Neckel	08/02/1980	Técnico De Enfermagem	50	0	0	20	70	
62	Marynes Quadros	15/12/1986	Técnico De Enfermagem	50	0	0	20	70	
63	Maiara Vanessa Carvalho Bonette	19/10/1995	Técnico De Enfermagem	50	5	15	0	70	
64	Keila Anais Do Nascimenmto Rosa	13/05/1999	Técnico De Enfermagem	50	0	0	20	70	Pardo (A)
65	Daiane Paulin Santos	14/02/1985	Técnico De Enfermagem	50	10	0	8	68	
66	Jeile Prodossimk	04/01/2001	Técnico De Enfermagem	50	5	10	0	65	Pardo (A)
67	Lindiara Paulo De Lima	28/04/2001	Técnico De Enfermagem	50	5	5	5	65	Preto (A)
68	Christopher Henrique De Almeida Duarte	10/07/1995	Técnico De Enfermagem	50	15	0	0	65	
69	Elizangela Soares Da Cruz	26/01/1978	Técnico De Enfermagem	50	5	5	1	61	Pardo (A)
70	Cintia Alves Dos Santos	24/06/1981	Técnico De Enfermagem	50	0	10	0	60	
71	Jovana Da Luz Nascimento Rosa Souza	27/10/1993	Técnico De Enfermagem	50	5	5	0	60	Pardo (A)
72	Vanessa Oliveira Ribeiro	01/05/1994	Técnico De Enfermagem	50	5	5	0	60	
73	Roseane De Jesus De Souza Caillet	04/02/1995	Técnico De Enfermagem	50	5	5	0	60	
74	Jessica Saraiva Torres	23/12/1996	Técnico De Enfermagem	50	5	5	0	60	Pardo (A)

75	Mayla Vanessa De Melo Broncovski	25/01/2007	Técnico De Enfermagem	50	5	5	0	60	
76	Lucimeri Alberti	03/08/1958	Técnico De Enfermagem	50	0	0	8	58	Pardo (A)
77	Viviane De Oliveira Freitas Costa	12/12/1983	Técnico De Enfermagem	50	0	5	0	55	
78	Débora Moreira Augusto Marinho	19/08/1971	Técnico De Enfermagem	0	10	10	7	27	Preto (A)
79	Sandra Mara	19/09/1976	Técnico De Enfermagem	0	5	15	0	20	Pardo (A)

Cargo: Agente de Apoio Educacional

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Ensino Médio	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cotas Raciais	Pessoa com Deficiência
1	Indianara dos Santos Veiga	28/10/1994	Agente de Apoio Educacional	50	20	30	100		
2	Thamiris Christina De Souza	30/08/1996	Agente de Apoio Educacional	50	20	30	100		
3	Talita Karen Rodrigues Souto	08/06/2000	Agente de Apoio Educacional	50	20	30	100		
4	Thaila Rhuana Lourenço de Negreiro	05/02/2002	Agente de Apoio Educacional	50	20	30	100		
5	Carlos Eduardo Machado da Conceição	22/01/1988	Agente de Apoio Educacional	50	16	30	96	Sim	Sim
6	Leticia de Oliveira Batista	03/10/1996	Agente de Apoio Educacional	50	16	30	96		
7	Uriene Peixoto da Costa	27/08/1988	Agente de Apoio Educacional	50	12	30	92		
8	Victoria Ferraz Celestino	05/03/2005	Agente de Apoio Educacional	50	8	30	88		
9	Grasiele Broto Bomfim	23/10/2000	Agente de Apoio Educacional	50	12	24	86		
10	Jannaina Cristina da Silva Miranda	26/12/1987	Agente de Apoio Educacional	50	4	30	84		
11	Alessandra da Rosa Dalazoana	07/07/1991	Agente de Apoio Educacional	50	4	30	84		
12	Bruna Rodrigues dos Santos	12/01/2000	Agente de Apoio Educacional	50	4	30	84		
13	Elis Thaina da Cruz	16/08/2002	Agente de Apoio Educacional	50	4	30	84		
14	Vanessa Pontes de Carvalho	27/02/1982	Agente de Apoio Educacional	50	0	30	80		
15	Cilene Bandaszewski Da silva	24/11/1982	Agente de Apoio Educacional	50	0	30	80		
16	Rafaela Trindade Da Silva	16/04/1983	Agente de Apoio Educacional	50	0	30	80		
17	Maria Daniela de Freitas	22/07/1986	Agente de Apoio Educacional	50	4	26	80		
18	Jaqueline Ribas dos Santos	29/09/1993	Agente de Apoio Educacional	50	16	14	80		
19	Gabriella Barbosa Chiquiti	20/01/2005	Agente de Apoio Educacional	50	0	30	80		
20	Vinícius Zanoni Andrade	12/04/2005	Agente de Apoio Educacional	50	0	30	80		
21	Thaynara Freitas Correia Siqueira	12/11/2003	Agente de Apoio Educacional	50	4	24	78		
22	Suzeli Chius Mazzini	05/10/1978	Agente de Apoio Educacional	50	4	20	74		
23	Kauane Alves de Lima	09/11/2005	Agente de Apoio Educacional	50	8	16	74		
24	Paula Priscila de Mattos	21/04/2003	Agente de Apoio Educacional	50	4	18	72		
25	Ovidia Maria de França	18/09/1967	Agente de Apoio Educacional	50	20	0	70		
26	José Nilson Vitoria Lima Lopes	03/11/1967	Agente de Apoio Educacional	50	20	0	70		
27	Eliane Vianna dos Santos	18/01/1987	Agente de Apoio Educacional	50	20	0	70	Sim	Sim
28	Daiane de Mattos dos Santos	28/03/1992	Agente de Apoio Educacional	50	20	0	70		
29	Mariane Cordeiro Rocha	23/07/2003	Agente de Apoio Educacional	50	20	0	70		
30	Thays Gabrielle Santos Godoi	04/06/2005	Agente de Apoio Educacional	50	0	20	70		
31	Valdelis Soares Ferreira	14/10/1987	Agente de Apoio Educacional	50	16	0	66		
32	Jaine Freitas Bento	15/12/2007	Agente de Apoio Educacional	50	4	12	66		
33	Joana Conceição do Nascimento Ramos	07/12/1967	Agente de Apoio Educacional	50	12	0	62		
34	Gracieli Aparecida Ribeiro de Lima	20/03/1992	Agente de Apoio Educacional	50	0	10	60		
35	Luana Bonetti de Godoi	08/11/1993	Agente de Apoio Educacional	50	0	10	60	Sim	
36	Jessica Franco de Lima Bandeira	15/03/1995	Agente de Apoio Educacional	50	12	0	62	Sim	
37	Luan de Jesus Mangger	21/04/1999	Agente de Apoio Educacional	50	12	0	62		
38	Kamile Veríssimo De Freitas	08/09/2005	Agente de Apoio Educacional	50	12	0	62		
39	Ronise da Cruz	16/12/1968	Agente de Apoio Educacional	50	4	4	58		
40	Marina Do Amor Divino Da Silva	13/09/1983	Agente de Apoio Educacional	50	8	0	58	Sim	Sim
41	Jaqueline Fernanda Rosa de Faria	31/10/1996	Agente de Apoio Educacional	50	8	0	58		
42	Otilia Daniel Marinho	08/08/2003	Agente de Apoio Educacional	50	8	0	58		
43	Eloha Camylli Chiquiti	23/01/2007	Agente de Apoio Educacional	50	8	0	58		
44	Bruna Patricia Godoi	21/09/1995	Agente de Apoio Educacional	50	4	2	56		
45	Helediane Godoy Dos Santos	26/07/1989	Agente de Apoio Educacional	50	4	0	54		
46	Joyce Alonso Silva	09/06/2000	Agente de Apoio Educacional	50	4	0	54		
47	Suelen Aparecida Porcote	26/03/1991	Agente de Apoio Educacional	50	0	2	52		
48	Elaine Cristina dos Santos Rocha	01/11/1996	Agente de Apoio Educacional	50	0	2	52	Sim	
49	Joselia Henemann Ceccon	11/07/1976	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
50	Joana Crokoch de Lima	04/07/1980	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
51	Gisele de Fátima Xavier Rosa Mottin	19/04/1981	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
52	Denise Elesbao Gouveia	25/04/1987	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50	Sim	
53	Ana Paula Tomaz	14/06/1987	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
54	Luciana Dos Santos	24/05/1988	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
55	Solange de Fátima Machado	31/07/1989	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
56	Valeria Isabel Santos butcher	09/12/1989	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
57	Patrícia Gusso dos Santos	12/02/1991	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
58	Eliane dos Santos	06/08/1991	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
59	Clodoaldo Aparecido Lopes Vasconcelos	04/09/1991	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
60	Caroline Cristina Santos Carvalho	07/11/1991	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
61	Ana Claudia Rodrigues de Brito	15/04/1992	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
62	Daiana Vianna dos Santos	29/06/1992	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		Sim
63	Mirian Ramos Barbosa	13/07/1992	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
64	Willian Picanco dos Reis	24/12/1993	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50	Sim	
65	Arielly Lorraine de Freitas Gonçalves	29/06/1996	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50	Sim	
66	Diana Valentin Dalla Rosa	07/12/1996	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
67	Lucineia Santos Pacheco Caron	30/03/1998	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
68	Ailson Taborda Batista dias junior	25/06/1999	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
69	Solaya Prestes Leonardo Straub	06/02/2000	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
70	Lauana Cristina Rocha da Silva	27/11/2001	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
71	Gleidiane Carvalho dos Santos	03/03/2002	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
72	Suelen Cristina Falcade Strapasson Gasparin	15/04/2002	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
73	Júlia Gabriela de Jesus dos Santos	28/07/2002	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
74	Jessika Gabriele Dutra Martins	29/08/2003	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		

75	Fabíola Oliveira dos Santos	01/02/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
76	Asheley de Oliveira Freitas Costa	10/02/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
77	Herika Schimidt Martins	09/04/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
78	Samanta leal crokoch	14/04/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
79	Isabelle Leticia Caldeira de Faria	27/07/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
80	Ana Clara Santana Lopes	28/08/2005	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
81	Amanda Carrão Bernardi	06/03/2006	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
82	Daniel Issamu Nagita	28/12/2006	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
83	Celine Cordeiro Santos	21/05/2007	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
84	Rayssa Pereira França Arsie	02/08/2007	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
85	Lorena Alves Ferreira	26/01/2008	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Situação da Inscrição	Ensino Médio	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Preto/ Parda	Pessoa com deficiência
1	Karla Campos De Sousa	14/09/1987	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	20	30	100	Pardo (a)	
2	Renato Oliveira Campos	24/04/1989	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	20	30	100		
3	Joel Joaquim De Castro	25/03/1957	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	10	30	90	Pardo (a)	
4	Mailon Do Nascimento	01/03/1995	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	10	30	90	Pardo (a)	
5	Edicleia Thainá Taborda	24/11/1995	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	10	24	84	Pardo (a)	
6	Ademir Martins Pedro	20/02/1972	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	30	80	Pardo (a)	
7	Diogo Henrique Fagundes Almeida	16/06/2002	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	5	24	79		
8	Susana Nascimento Da Silva	27/05/1978	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	5	22	77		
9	Maria Marineide Batista De Souza	30/09/1970	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	20	70		
10	Gissele Cardoso Prestes	03/06/1972	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	20	0	70	Pardo (a)	
11	Vânia De Oliveira Freitas	09/11/1979	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	20	0	70		
12	Josiane Ceccon Da Silva Santos	22/06/1978	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	20	0	70		
13	João Paulo Rodrigues	02/08/1980	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	10	10	70		
14	Vilmara De Souza De Oliveira	18/03/1981	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	10	10	70	Pardo (a)	
15	Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	20	0	70	Preto (a)	
16	Dyego Glaudyston Santos Metodio	15/03/1987	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	20	0	70		Sim
17	Sara Alves De Moraes	06/05/1987	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	20	0	70	Pardo (a)	
18	Diego Augusto Chalamay Ferreira	29/08/1993	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	20	0	70		
19	Walber Marino Nascimento	17/06/1994	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	20	0	70		
20	Warllington Luiz Almeida Lopes	09/07/1996	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	20	70	Preto (a)	
21	Alessandra Klettenberg Machado	17/12/1997	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	20	0	70		
22	Deolinda Bessa Pinto	04/06/1980	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	15	0	65		
23	Helyara Cristina Fontes	11/02/1996	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	15	0	65		
24	Daniel José Ceccon	05/09/1983	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	12	62	Pardo (a)	
25	Alriton Geckson Santos	12/09/1989	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	10	0	60	Pardo (a)	
26	Jackeline Dambroski Dos Santos Calorino	09/04/1992	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	10	0	60		
27	Ariane De Almeida Valentim	12/02/1999	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	10	0	60		
28	Solange Machado Da Silva	08/06/1979	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	8	58	Preto (a)	
29	Denizia Dos Santos	07/07/1969	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	5	0	55		
30	Gisele Feltes De Souza	14/05/1974	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	5	0	55		
31	David Elias Favoreto	28/07/1982	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	5	0	55		
32	Everton Newmar Carneiro De Souza	26/01/1984	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	5	0	55		
33	Fabiana Alves Pires De Matos	30/04/1983	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	Sim
34	Paulo Roberto Paes	27/05/1988	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	5	0	55		
35	Fernanda Da Silva De Freitas Do Nascimento	24/02/1993	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	5	0	55		
36	Gabrielly Stefani De Lima Dos Reis	22/09/1998	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	5	0	55		
37	Maria Eduarda Ribeiro De Souza	19/08/2000	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	5	0	55	Preto (a)	
38	Evando Chaves Camelo De Freitas Neto	30/11/2001	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	5	0	55		
39	Maria Eduarda Vieira	20/01/2006	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	5	0	55		
40	Débora Gomes De Souza	27/07/1977	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
41	Nivaldo De Castro Guilherme	25/10/1960	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
42	Ivanete Paulo Dos Santos	20/01/1971	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
43	Regiane Alves De Aquino	24/06/1980	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
44	Maria Elisabeth De Souza Silva Firmino	11/07/1980	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
45	Jonas José De Deus Razoto	24/03/1981	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
46	Rosemari Cordeiro Dos Santos	04/10/1982	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
47	Selma De Paula Sousa	03/02/1984	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
48	Elvis Leno Leite Ouyama	06/12/1984	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
49	Alexandre Dos Santos De Souza	18/06/1985	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
50	Micheli Padilha Costa	11/04/1985	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
51	Indiamara Fernanda Da Silva Simonetto	26/05/1986	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
52	Maria Lucia Poleza Dos Santos	08/08/1986	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
53	Leandro William Dos Santos Hurbam	09/01/1987	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
54	Heber Manrique Do Amaral Bruschi	16/01/1989	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
55	Ronei Claudino	20/11/1989	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
56	Kátia Gesiane Santos Carvalho	23/11/1989	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
57	Ivan Felipe Anacleto	30/07/1990	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
58	Suelen Ribeiro Bonfim	02/08/1990	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
59	Davi Eurich Da Silva	23/03/1994	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
60	Jonatas Gilmar Delgado	15/12/1994	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Preto (a)	
61	Helmuth Neuwirth Neto	16/05/1995	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
62	Talita Tigre Tucumi	13/02/1996	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
63	Helena Antônia Razzoto	24/09/1996	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
64	Matheus Dos Santos Coelho	13/01/1997	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Preto (a)	
65	Gislaine De Lima Lopes	02/07/1997	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
66	Thiffany Luciana Andrade Da Silva	01/11/1998	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
67	Flávia Vitória Martins Rocha Olopes	04/01/2000	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
68	Patricia Pereira De Freitas	12/01/2000	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
69	Mauro Erikson Rodrigues Do Prado De Andrade	01/03/2000	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	

70	Maria Eduarda Rodrigues	20/05/2001	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
71	Sara Bernardi	20/06/2001	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
72	Maria Fernanda Dos Santos Nascimento	26/09/2002	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
73	Raiane Cardoso dos Santos	15/10/2002	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
74	Larissa Tyszkouski Strapasson	23/10/2002	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
75	Kauane Ramos cavalheiro poles	15/08/2003	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		
76	Matheus Gabriel Falcade De Oliveira	02/10/2004	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50	Pardo (a)	
77	Ana Maria Ferreira De Jesus	22/02/2006	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	50	0	0	50		

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:320C559A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL21/2025

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 22/12/2025

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas diversas instalações públicas da Prefeitura de Bom Jesus do sul-PR

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

754 - CLAITON EBERHARDT (12.951.287/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32761 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e desinsetização na APAE Zilda Arns.	UN		1	600,00	600,00
2	32762 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e desinsetização no Centro de Educação Infantil Creche Criança Feliz.	UN		1	1.600,00	1.600,00
3	32763 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e desinsetização Conselho Tutelar.	2		1	300,00	300,00
4	32764 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e desinsetização na Escola Roberto Mazzocatto.	UN		1	1.700,00	1.700,00
5	32765 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e desinsetização na Biblioteca João Marques da Silva e salas atrás.	UN		1	350,00	350,00
6	32766 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e desinsetização no Centro dos idosos.	UN		1	650,00	650,00
7	32767 - serviço de Controle de Pragas e Vetores e desinsetização na Sala da agricultura.	UN		1	450,00	450,00
8	32768 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e desinsetização na Assistência Social.	UN		1	400,00	400,00
9	32769 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e desinsetização na Secretaira de Educação e salas de aula.	UN		1	500,00	500,00
10	32770 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização no Posto de Saúde Centro e CAE.	UN		1	2.950,00	2.950,00
11	32771 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização na Academia.	UN		1	350,00	350,00
12	32772 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização na Casa dos idosos 15 de Novembro.	UN		1	450,00	450,00
13	32773 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização no CRAS.	UN		1	350,00	350,00
14	32774 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização nas salas de aula e banheiros da quadra Neri Teles.	UN		1	800,00	800,00
15	32775 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização na garagem parque de máquinas.	UN		1	500,00	500,00
16	32776 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização na Prefeitura nova.	UN		1	1.500,00	1.500,00
17	32777 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização na Capela Mortuária.	UN		1	350,00	350,00
18	32778 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização no Pavilhão Comunitário.	UN		1	800,00	800,00
19	32779 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização no Posto de Saúde	UN		1	450,00	450,00

	Planaltinho.					
20	32780 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização no Posto de Saude XV de Novembro.	UN		1	450,00	450,00
21	32781 - serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização na Câmara de vereadores.	UN		1	550,00	550,00
22	32782 - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização no almoxarifado.	UN		1	250,00	250,00
23	32783 - serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização nos vestiários e copa do estádio municipal.	UN		1	250,00	250,00
24	32784 - serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização no ginásio de esportes Augusto Angelo dos Santos.	UN		1	450,00	450,00
25	31039 - DESRATIZAÇÃO NAS ARMADILHAS EXISTENTES	UN		1	1.000,00	1.000,00
Total (R$):						18.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 22/12/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A978B796

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 91-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR91/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 22/12/2025

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como Agente de Integração, com a finalidade de Intermediar a contratação de Estudantes para Estágio Supervisionado no âmbito da Administração Pública Municipal, intermediação e administração de estagiários regularmente matriculados nas redes de ensino pública e privadas, com fornecimento de serviços de recrutamento, seleção acompanhamento, controle, repasse de bolsas-auxílio, benefícios, seguros e demais obrigações legais relacionadas aos contratos de estágio.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7419 - VEHLOR LTDA (32.495.373/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32710 - Taxa de Administração / Agente de Integração	UN	SERVIÇO	372	9,50	3.534,00
2	32711 - Repasse de Bolsa Auxilio + Auxilio Tansporte	UN		1	649.200,00	649.200,00
Total (R$):						652.734,00

Bom Jesus do Sul-PR, 22/12/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:18BC8C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 101/2025

Decreto n° 101/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$326.822,45 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
5 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	890,00
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
11 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.804,17
12 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.314,55
02.002.04.122.0002.2.088		Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
42 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.441,55
02.006		JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
02.006.04.122.0002.2.007		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
77 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	21,08
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO	
98 - 4.4.90.52.00.00	1672	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
140 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
188 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.618,32
05.002.12.364.0015.2.019		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
213 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.648,48
217 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	1306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.924,59
282 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.743,09
290 - 3.3.90.39.00.00	1480	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	

Suplementação			
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABONETE DA SECRETARIA	

		DE SAUDE	
311 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.886,97
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.272,89
322 - 3.1.90.13.00.00	1491	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.725,47
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR	
332 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.679,20
333 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	868,28
06.004.10.305.0032.2.032		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
343 - 3.1.90.11.00.00	1306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	607,72
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.2.042		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
421 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.139,00
423 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4,35
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.2.047		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
475 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.650,00
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLOGICO, INDUSTRIAL, RELIGIOSO	
490 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.473,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
590 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	833,24
10.004.08.244.0016.2.075		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPL	
612 - 3.1.90.11.00.00	1812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.395,04
613 - 3.1.90.13.00.00	1812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	281,46
Total Suplementação:			326.822,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1000	19.970,32
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	2.446,47
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.06 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -	13.182,21
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.04 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE - Fonte: 1051	7.046,19
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	28.066,54
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 1480	75.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.01 ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS	5.548,78
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.01 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL	7.547,48
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 IRRF PESSOA JURIDICA - Fonte: 1000	63.014,46
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.09 Termo de Conv 1576-2025 SECID - Pick - Fonte: 1672	105.000,00
Total da Receita:	326.822,45

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY 19/12/2025 - 10:45:44

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7F0F3507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 102/2025

Decreto n° 102/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$469.405,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
110 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
187 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.428,54
188 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.085,22
05.002.12.365.0011.2.044		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA	
221 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.214,35
230 - 3.3.90.47.00.00	1103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
05.002.12.365.0018.2.016		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
233 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.384,22
241 - 3.3.90.46.00.00	1104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.784,75
05.002.12.365.0018.2.018		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS	
245 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	256,33
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.080,16
282 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.222,38
289 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.150,00
06.001.10.302.0031.2.030		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
302 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.900,00
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABONETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
314 - 3.3.90.48.00.00	1511	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.800,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.2.083		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
432 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	190,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0008.2.058		GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
580 - 3.1.90.11.00.00	1940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.513,33
581 - 3.1.90.13.00.00	1940	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	456,75
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
Suplementação			
589 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.052,63
590 - 3.1.90.13.00.00	1934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	786,84
Total Suplementação:			469.405,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
21 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
22 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	290,00
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
48 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.193,15
02.004		CONTROLADORIA GERAL	
02.004.04.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
58 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.333,48
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
133 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
134 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	48.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0005.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
154 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
171 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	3.590,81
174 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
189 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.281,33
192 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.122,31
05.002.12.361.0011.2.022		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
206 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
05.002.12.361.0011.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
212 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.193,94
05.002.12.365.0018.2.016		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
235 - 3.3.90.14.00.00	1104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
236 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	256,33
237 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.551,00
239 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Redução			
05.002.12.365.0018.2.018		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS	
245 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
246 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
277 - 3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	9.950,00
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
294 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.900,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003		DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR	
10.003.08.244.0008.2.081		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR	
531 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
534 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.821,00
538 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.672,00
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.241.0016.2.076		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSO	
545 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.530,50
10.004.08.243.0014.2.065		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FMAS	
551 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.839,47
10.004.08.244.0008.2.060		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	
586 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	3.924,18
10.004.08.244.0016.2.078		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
629 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.956,00
Total Redução:			469.405,50

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:22ED5B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 20/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA

Resolução Nº. 20/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafelândia/PR, para o período 2026 - 2035.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.384/2015**, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 227, que assegura à criança e ao adolescente prioridade absoluta na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento contínuo, articulado e intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a elaboração participativa do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafelândia/PR, com a contribuição do poder público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 19/12/2025, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafelândia/PR, com vigência para o período de 2026 a 2035, que passa a integrar a presente Resolução como anexo.

Art. 2º. O Plano Decenal aprovado constitui instrumento de planejamento estratégico e orientador das políticas públicas municipais voltadas à criança e ao adolescente, devendo ser observado pelos órgãos da administração pública direta e indireta, bem como, pelas entidades da sociedade civil.

Art. 3º. Compete a CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Decenal, em articulação com os órgãos governamentais e a rede de proteção, podendo propor revisões, adequações e atualizações sempre que necessário.

Art. 4º. Recomendar ao Poder Executivo Municipal que assegure os meios administrativos, técnicos e financeiros à implementação das ações previstas no Plano Decenal aprovado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia/PR, 22 de Dezembro de 2025

NILSON JOSÉ DE LIMA

Presidente CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafelândia- PR, 2026 - 2035.

Prefeito Municipal: Junior Motter

Vice-Prefeito Municipal: Odair Luiz Correa

Secretária Municipal de Governo: Jaqueline Motter de Oliveira

Secretário Municipal de Administração: João Lauro Gonçalves Bolonha

Secretária Municipal de Assistência Social: Jaqueline WergennesMotter

Secretária Municipal de Saúde: Josiane Jeske

Secretária Municipal de Educação e Cultura: Patrícia Freitas Tenfen

Secretário Municipal de Esportes e Lazer: Everton Doberstein

Secretário Municipal de Planejamento: Diziely Rocha de Ré

Secretário Municipal de Finanças: Nelson Ciprian

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo: Valdecir Antônio Vizzotto.

Comissão de elaboração do Plano Decenal – Decreto Municipal nº 218/2025

· **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Mayara Kelly Trevisoli Furlanetto;

Suplente: JaquelineWergennes Motter.

· **CRAS-Centro de Referência de Assistência Social:**

Titular: Raquel Pereira Motter;

Suplente: Ivanir Alves dos Santos Borges.

· **Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Camila Nava Smaniotto;

Suplente: Fernanda do Nascimento Lisboa Pinto.

· **Proteção Social Especial -Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Andréia Squizatto dos Santos;

Suplente: Ivonete Aparecida Pauletti.

· **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Sirlei Heiss Guardezi;

Suplente: Ângela Maria Dapper.

· **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Vanuza Pelizzari;

Suplente: Adilce Aparecida Rodrigues.

· **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Titular: Alexander Dyego Fávero Almeida;

Suplente: Erivelto Lemunie

· **Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Elizabete Aparecida da Silva;

Suplente: Deliane Bortoluzzi Pastre.

· **Secretaria Municipal de Governo:**

Titular: Elisa Aparecida dos Santos Candido;

Suplente: Michelli Lazzari da Silva Oliveira.

· **Fundação Padre Luís Luise:**

Titular: Marta Rozani Back de Cristo;

Suplente: Marisa Yaros.

· **APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**

Titular: Vanusa de Biazze;

Suplente: Rosemeri Lopes Braga.

· **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**

Titular: Noeli Wisentheiner Moreira;

Suplente: Simone Alves Garcia Soares.

· **ConselhoTutelar:**

Titular: Vanessa Lopes da Silva;

Suplente: Fabiana Peixoto Kommers.

· **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:**

Titular: Nilson José de Lima;

Suplente: Marisa Salete Perin Pereira.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2025-2026

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Nilson José de Lima;

Suplente: Jaqueline Wergennes Motter.

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Joycelaine Gomes Quadra Pierezan;

Suplente: Deliane Bortoluzzi Pastre.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Andréia Meurer

Suplente: Fernanda RafaelyTenfen

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Brenda Zarelli Gati

Suplente: Sueli Aparecida Braga Bartizik

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Paulo Sérgio Moreira;

Suplente: Nelson Cipriani.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mayra Cristiane Batista;

Suplente: Daiane Teixeira dos Reis.

Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Nathalia de Cassia Pinheiro Cotrin;

Suplente: Michelli Lazzeri da Silva Oliveira.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titulares:

Simone Alves Garcia Soares (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

Marisa Yaros (Fundação Educacional Padre Luís Luise);

Rosemeri Lopes Braga (APMI – Associação de Proteção a Maternidade e à Infância);

Katia Julieta Barzotto (Rotary Club de Cafelândia);

Bianca de Oliveira (APMF – Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII);

Cosme Zanella Mendes (APMF – Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo);

Leonel Clovis Lupatine (APMF – Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter).

Suplentes:

Fernanda Aparecida Dalpra (ACAFAN – Associação Cafelandense de Apoio às Famílias Necessitadas de Cafelândia);

Laura Cosmo Martinkoski (Pastoral da Criança);

Marisa Salete Perin Pereira (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

Eliana Aparecida de Lima (Cáritas de Cafelândia);

Aline Patricia Rochi Grigio (APMF – Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes);

Jhessika Burdelack Luduvico (APMF – Escola Municipal Manoel da Nobrega);

Brunna Raudzius (APMF – Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus).

SUMÁRIO

Introdução

1. MARCO LEGAL

1.1 MARCO LEGAL INTERNACIONALMARCO LEGAL NACIONAL

2. PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES

2.1. PRINCIPIOS

2.1.1. Igualdade e direito à diversidade

2.1.2. Proteção Integral para a criança e o adolescente

2.1.3. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente

2.1.4. Reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos

2.1.5. Descentralização político-administrativa

2.1.6. Participação e Controle Social

2.2. EIXOS NORTEADORES

2.2.1. Direito à Vida e à Saúde

2.2.2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

2.2.3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária

2.2.4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

2.2.5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

2.2.6. Fortalecimentos das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

3. MARCO SITUACIONAL

3.1. Caracterização do Município

3.2. Perfil Demográfico e Social da População

3.3. Indicadores Socioeconômicos e Territoriais

3.3.1. Indicadores Territoriais

3.3.2. Indicadores de Trabalho e Renda

3.3.3. Indicadores da Educação

3.3.4. Indicadores de Economia

3.3.5. Indicadores de Saúde

3.3.6. Indicadores de Meio Ambiente

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL POR POLÍTICA PÚBLICA

4.1. POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.1. Rede Sociassistencial de Atendimento à Criança e ao Adolescente

4.1.2. Proteção Social Básica

4.1.3. Proteção Social Especial de Média Complexidade

4.1.4. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

4.1.5. Conselho Tutelar

4.2. POLÍTICA MUNICICPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.1. Rede Municipal de Ensino

4.2.1.1. Avaliação das Situações de Violência nas Escolas Municipais

4.2.1.2. Avaliação das Situações de Evasão Escolar nas Escolas Municipais

4.2.3. Cultura

4.2.4 Rede Estadual de Ensino

4.3. POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4. POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. PLANO DE AÇÃO

6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7. REFERÊNCIAS

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal da Criança e do Adolescente de Cafelândia-PR foi realizado na perspectiva da construção coletiva, tendo sido coordenado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração de representantes governamentais e não-governamentais através de Comissão formada para esta finalidade também de integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, visando contribuir na identificação dos problemas e proposição de estratégias e ações.

Conforme orienta BAPTISTA (2000:99), "O Plano delineia as decisões de caráter geral do sistema, suas grandes linhas políticas, suas estratégias, suas diretrizes e precisa responsabilidades, deve ser formulado de forma clara e simples, a fim de nortear os demais níveis da proposta. É tomado como um marco de coerência para estudos setoriais, e/ou regionais, com vistas à elaboração de programas e projetos específicos, dentro de uma perspectiva de coerência interna da organização e externa em relação ao contexto no qual ela se insere. No plano são sistematizados e compatibilizados objetivos e metas, procurando otimizar o uso dos recursos da organização planejadora."

Cientes disso buscou-se superar esses desafios adotando a promoção da participação democrática como uma das diretrizes metodológicas básicas da construção deste plano, tendo como premissa que o planejamento eficiente, efetivo e eficaz só é possível através da garantia da ampla participação dos diversos atores do sistema de garantia de direitos.

A Comissão Intersetorial responsável por este trabalho iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2025 e foi formada através de Decreto Municipal nº 218/2025, todos unidos para um planejamento a longo do prazo que balizará as ações na área da criança e do adolescente no município na área da criança e do adolescente.

O primeiro capítulo, **Marco Legal**, apresenta os principais documentos legais, internacionais e nacionais, relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Para facilitar a compreensão do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), realiza-se uma abordagem histórica que contextualiza a criação dessas normativas. Inicialmente, são analisados os marcos legais internacionais, os quais estabelecem princípios e diretrizes que orientam o ordenamento jurídico brasileiro. Entre os documentos destacados encontram-se: a Declaração dos Direitos da Criança, as Regras Mínimas para a Administração da Justiça de Jovens (Regras de Beijing), a Convenção sobre os Direitos da Criança, as Diretrizes para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad) e as Regras Mínimas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade, todos aprovados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Na sequência, aborda-se o conjunto de marcos legais nacionais, composto pelo Código de Menores de 1927, o Código de Menores de 1979, a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as Resoluções do CONANDA e dos Conselhos de Direitos, além do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovado em 2011, bem como as deliberações das Conferências Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O segundo capítulo, **Princípios e Eixos Norteadores**, estabelece nove princípios fundamentais que orientam a formulação e implementação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência. Esses princípios representam valores essenciais adotados pela sociedade e constituem referências obrigatórias para a interpretação e efetivação das ações previstas no Plano Decenal. Oito desses princípios são oriundos da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (CONANDA, 2010) e refletem diretrizes presentes na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Constituição Federal de 1988 e no ECA. São eles: (1) universalidade dos direitos com equidade e justiça social; (2) igualdade e direito à diversidade; (3) proteção integral; (4) prioridade absoluta; (5) reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos; (6) descentralização político-administrativa; (7) participação e controle social; e (8) intersetorialidade e trabalho em rede. Acrescenta-se a estes o princípio do **melhor interesse da criança e do adolescente**, que assegura a primazia dos seus interesses em quaisquer decisões ou ações que lhes digam respeito. Ainda neste capítulo são apresentados os **Eixos Norteadores**, que tratam dos direitos fundamentais e da organização do SGDCA, destacando o percurso histórico e conceitual de cada eixo e reafirmando a necessidade de políticas públicas que atendam prioritariamente às necessidades básicas de crianças e adolescentes.

Os cinco primeiros eixos seguem a divisão prevista no Título II do ECA e compreendem: (1) Direito à Vida e à Saúde; (2) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; (3) Direito à Convivência Familiar e Comunitária; (4) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; e (5) Direito à Profissionalização e à Proteção do Trabalho. O sexto eixo refere-se ao **Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, fundamentado na Resolução nº 113 do CONANDA, e engloba ações imprescindíveis ao aprimoramento das instituições e dos operadores do SGDCA, visando maior eficiência, integração e qualidade no atendimento.

O terceiro capítulo, **Marco Situacional**, apresenta o diagnóstico da realidade das crianças e adolescentes do município de **Cafelândia/PR,** elaborado a partir da coleta, sistematização e análise de dados socioeconômicos, demográficos e referentes às políticas setoriais. O diagnóstico constitui o marco zero do Plano Decenal, permitindo identificar vulnerabilidades, potencialidades e desafios vivenciados pela população infantojuvenil e suas famílias. Este estudo serve de base para a definição de metas e estratégias condizentes com a realidade local e necessárias à promoção dos direitos fundamentais.

O quarto capítulo contempla a análsie situacionals das políticas públicas , especialmente a Assistência Soial, Saúde, Educação e Cultura e Esporte e Lazer, apresentando um panorama integrado sobre as ações voltadas à infância no município. Essa análise permite compreender como cada política contribui para a garantia de direitos e o desenvolvimento integral das crianças. A incorporação de **dados quantitativos e qualitativos** de cada uma dessas áreas é essencial para **embasar o diagnóstico da realidade local**, permitindo que as **propostas e metas** formuladas sejam mais precisas, contextualizadas e capazes de responder de forma efetiva às necessidades das crianças e suas famílias.

O quinto capítulo, Plano de Ação, reúne o planejamento das políticas públicas a serem executadas ao longo dos dez anos de vigência do Plano Decenal. As ações estão organizadas por eixos, de acordo com os direitos fundamentais, e buscam reforçar a concepção de crianças e adolescentes como titulares de direitos. O capítulo contempla objetivos, ações estratégicas, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e os responsáveis pela implementação, garantindo clareza e viabilidade às propostas.

O sexto capítulo, **Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação,** define o fluxo de monitoramento das ações e políticas previstas no Plano de Ação. Estabelece os responsáveis institucionais, os instrumentos de coleta e análise de indicadores, a periodicidade de acompanhamento e os critérios para avaliação de processo, resultados e efetividade do Plano Decenal no município. Ressalta-se que, por se tratar de um planejamento de longo prazo, o Plano Decenal deve manter-se dinâmico e flexível, permitindo ajustes conforme as transformações sociais, novas demandas e atualizações normativas.

1. MARCO LEGAL

1.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL

A compreensão da infância como uma fase distinta da vida adulta é relativamente recente. Até o século XVII, crianças eram vistas apenas como adultos em miniatura, consideradas dependentes até ingressarem diretamente no mundo adulto. A partir desse período, inicia-se um processo sociocultural de "descoberta-invenção da infância", impulsionado especialmente pela instituição escolar, que, junto com a família, assume funções de controle e socialização.

Com a industrialização e o crescimento urbano, surge uma grande massa de crianças pobres excluídas da escola e inseridas precocemente no trabalho, muitas vezes em condições degradantes, marcadas por miséria e alta mortalidade. Esse contexto produziu um estigma que associava pobreza à delinquência infantil, levando a sociedade a enxergar essas crianças e adolescentes como perigosos ou incômodos. Diante do aumento de sua participação em atos considerados "crimes", surgem mecanismos estatais destinados a recolher, segregar e controlar essa população.

No século XIX, surgem os primeiros tribunais de menores, como o criado em Illinois, em 1899, dentro de uma lógica de "proteção-segregação". Apesar do discurso protetivo, as práticas eram repressivas: adolescentes eram internados com adultos, sem direitos específicos e submetidos a condições degradantes. Esse cenário impulsionou movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças e adolescentes. O processo de superação da visão de crianças como meros objetos da compaixão ou da repressão adultocêntrica foi longo e desafiador.

A discussão internacional sobre seus direitos começa a ganhar força com a Declaração de Genebra de 1924, da Sociedade das Nações, que reconhecia deveres dos adultos na proteção física e moral das crianças. Em 1948, a ONU incorpora a proteção à infância no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. No entanto, o grande marco internacional foi a Declaração dos Direitos da Criança de 1959, aprovada pela ONU, que rompe com o paradigma assistencialista-repressivo e inaugura a compreensão das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Esse documento foi fundamental para impulsionar mudanças ideológicas e políticas em todo o mundo, pavimentando o caminho para as normatizações que consolidariam a proteção integral.

A Declaração dos Direitos da Criança instituiu valores fundamentais para a proteção universal da infância, reconhecendo que crianças e adolescentes, por estarem em desenvolvimento e apresentarem maior vulnerabilidade física e intelectual, necessitam de cuidados e proteção jurídica especiais antes e depois do nascimento. Seus princípios asseguram direitos básicos — como saúde, alimentação, educação, convivência familiar, proteção contra violência e discriminação — e mobilizam famílias, Estado e sociedade para garanti-los por meio de políticas e legislações adequadas.

Em 1985, a ONU aprovou as Regras de Beijing, que estabeleceram diretrizes para a Justiça Juvenil, defendendo a legalidade, o devido processo, a proporcionalidade das medidas e a excepcionalidade da privação de liberdade. Essas regras reforçam garantias fundamentais, como presunção de inocência, defesa técnica, sigilo processual e respeito à maturidade do adolescente. Também destacam a importância da profissionalização de equipes, da educação dos jovens em conflito com a lei e da necessidade de políticas voltadas às causas do ato infracional.

Em 1989, a Convenção sobre os Direitos da Criança representou um marco internacional ao transformar princípios em obrigações legais para os Estados, reafirmando a dignidade humana, a centralidade da família e a necessidade de políticas efetivas para assegurar direitos universais. Diferentemente da Declaração, a Convenção possui força coercitiva, exigindo que os países adotem medidas concretas para proteção integral, podendo sofrer sanções em caso de descumprimento. A partir dela, a internação passou a ser medida excepcional e de mínima duração.

Outros documentos ampliaram essa proteção: as Diretrizes de Riad (1990) reforçaram o papel preventivo das políticas públicas, priorizando socialização, integração comunitária, apoio familiar, escolar e profissional; já as Regras Mínimas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade estabeleceram padrões humanitários para garantir desenvolvimento, comunicação com o mundo exterior, educação e condições dignas de reinserção social.

Conjuntamente, esses instrumentos internacionais consolidaram um novo paradigma: crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, devendo receber proteção integral, oportunidades de desenvolvimento pleno e políticas estatais capazes de prevenir violações, promover autonomia e garantir justiça social.

1.2 MARCO LEGAL NACIONAL

As primeiras leis brasileiras que abordaram temas relacionados à infância e adolescência surgiram ainda no período da escravidão. A **Lei do Ventre Livre**, de 28 de setembro de 1871 estabeleceu que todos os filhos de mulheres escravizadas nascidos após sua promulgação seriam considerados livres. Em seguida, surgiram decretos e códigos que, de forma indireta, tratavam da imputabilidade penal, da assistência social e do trabalho infantil, sem, contudo, garantir proteção efetiva às crianças e adolescentes.

Entre esses marcos legais destacam-se o **Código Criminal do Império (1830)** e o**Código Penal da República (1890),** que traziam disposições sobre o recolhimento de adolescentes considerados "delinquentes". A primeira forma de inserção de crianças e adolescentes no universo jurídico ocorreu, portanto, pelo viés de sua conduta, muitas vezes associada a categorias criminais como **vadiagem** e **mendicância**, práticas atribuídas àqueles que viviam nas ruas.

O Código Criminal de 1830 previa que adolescentes entre **14 e 17 anos** poderiam ser enviados às Casas de Correção caso fosse constatado que agiram com discernimento. Já o Código Penal de 1890 considerava **não criminosos** os menores de nove anos, assim como aqueles entre **9 e 14 anos** que não tivessem plena compreensão de seus atos. Embora houvesse mudança na definição de imputabilidade, ambos os Códigos sustentavam uma lógica baseada na distinção entre ação com ou sem discernimento, responsabilizando o adolescente conforme sua suposta consciência acerca do ato cometido (VERONESE, 1999, p. 19). Nessa perspectiva, a preocupação com a ordem social era prioritária, enquanto a proteção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes ficava em segundo plano.

Com a **abolição da escravatura em 1888**, o país vivenciou fortes processos de urbanização e imigração, sem que houvesse infraestrutura e recursos suficientes para atender a população crescente. Isso agravou a miséria e as condições precárias de vida, afetando profundamente as famílias e resultando em um grande número de crianças e adolescentes abandonados e expostos a diferentes formas de violência.

Diante desse cenário, as primeiras iniciativas de caráter assistencial surgiram por meio de organizações civis e religiosas, como as **rodas ou casas dos expostos** e os **asilos de meninos**, que buscavam acolher crianças deixadas pelas famílias. Também existiam locais voltados apenas ao atendimento médico ou alimentar. No entanto, tais ações, restritas e isoladas, não foram capazes de conter a grave situação de abandono e vulnerabilidade social (VERONESE, 1999, p. 18).

Historicamente, crianças e adolescentes considerados "carentes" foram submetidos a um processo de **marginalização socioeconômica**, marcado por violações severas de direitos. Muitas vezes eram empurrados para o trabalho precoce, em condições de exploração, e privados do acesso à educação. O agravamento desse quadro, juntamente com as transformações políticas pós-Proclamação da República, levou o Estado a voltar sua atenção para o problema da infância abandonada, exigindo providências mais efetivas.

Na passagem para o século XX, crescia o número de crianças e adolescentes em situação de extrema pobreza, mendicância e rua. Ao mesmo tempo, intensificou-se a percepção de que adolescentes pobres estavam mais envolvidos em "atos criminosos", o que gerou não apenas preocupação social, mas também medo e estigmatização (RIZZINI apud VERONESE, 1999, p. 22). Nesse contexto, a pobreza passou a ser associada ao risco e à delinquência, reforçando práticas repressivas que invisibilizavam a verdadeira origem do problema: a exclusão social e as péssimas condições de vida.

Na busca por soluções para os problemas envolvendo crianças e adolescentes, foi criado, em 1925, o primeiro Juizado de Menores no Rio de Janeiro, seguido pelo Juizado do Paraná, também em 1925, sediado em Curitiba. Esse momento inaugurou uma nova fase das políticas governamentais, em que o Juiz de Menores passou a acumular funções jurisdicionais e assistenciais. Assim, as questões relativas às crianças consideradas "carentes" ou "delinquentes" foram progressivamente transferidas ao sistema jurídico, processo que Mendez denomina de **judicialização da problemática social** (MENDEZ; COSTA, 1994). Os Juizados tornaram-se responsáveis pela promoção, fiscalização e acompanhamento de todas as ações envolvendo menores de idade, especialmente os que se encontravam internados em instituições públicas ou privadas vinculadas ao Estado. Na prática, o Poder Judiciário passou a exercer papel assistencial, atendendo crianças órfãs, abandonadas, usuárias de substâncias, entre outras, assumindo competências além das suas atribuições originais (VERONESE, 1999).

Seguindo essa lógica, o Juiz de Menores adquiriu poder decisivo sobre o destino de crianças e adolescentes, definindo sua condição – se abandonados, em situação de risco ou "delinquentes" – e aplicando as medidas cabíveis. O Estado, por meio dos Juizados, ampliou sua intervenção no âmbito familiar, podendo interferir no pátrio poder sempre que considerado necessário. Essa estrutura correspondia à construção sociocultural da subcategoria dos "menores", separados do restante da infância e vistos como objetos de proteção associada à repressão. Os "menores carentes" e "delinquentes" eram tratados de maneira segregada, reforçando uma ideologia que naturalizava desigualdades e legitimava ações de controle social (MENDEZ; COSTA, 1994).

Com poucos recursos e grande demanda, os Juizados enfrentaram dificuldades de organização e estrutura, o que comprometeu seu funcionamento e impediu que resolvessem problemas de natureza essencialmente social. Como resposta aos anseios da sociedade e à falta de uma regulamentação específica, foi aprovado o **Código de Menores de 1927 (CM/1927),** elaborado por Mello Mattos. O Código reuniu normas esparsas e consolidou a responsabilidade do Estado na assistência à infância, estabelecendo diretrizes sobre tutela, pátrio poder, trabalho infantil e adolescentes acusados de atos infracionais. Entre seus avanços, afastou a imputabilidade penal para menores de 18 anos, criou processo especial para adolescentes entre 14 e 18 anos, permitiu a intervenção judicial em casos de abuso do pátrio poder, limitou o trabalho infantil para maiores de 12 anos e propôs a criação de equipes de assistência social para apoiar os Juizados (CARVALHO, 1977).

Entretanto, as políticas estatais instituídas pelo Código de Menores de 1927 continuaram voltadas apenas a crianças pobres, abandonadas ou envolvidas em atos infracionais, consolidando a **Doutrina da Situação Irregular**, posteriormente reafirmada pelo Código de Menores de 1979. As medidas aplicadas ignoravam as diferenças entre situações de abandono e a prática de delitos: em ambos os casos, a resposta era a institucionalização. O Código buscou substituir a repressão aberta pela reeducação através da privação de liberdade e do isolamento. Contudo, essa prática culpabilizava as famílias pobres por não conseguirem prover condições básicas e legitimava a retirada das crianças do convívio social, como forma de "proteção". Instituições rígidas, baseadas na disciplina e na moral, eram vistas como meios de reeducação e correção (VERONESE, 1999).

Essa metodologia, sustentada pelo discurso da reeducação, ocultava as consequências da política indiscriminada de internação, que carecia de garantias processuais e mantinha crianças e adolescentes como objetos do controle estatal. O Estado não buscava enfrentar as causas estruturais –

pobreza, exploração econômica, desigualdade –, mas apenas isolava os jovens em instituições, acreditando que isso impediria a delinquência. Assim, a institucionalização tornou-se a única resposta aos problemas sociais, medida paliativa e incapaz de transformar a realidade. Entre 1927 e 1979, surgiram diversos órgãos destinados exclusivamente à assistência e à institucionalização de crianças e adolescentes considerados "carentes" ou "infratores", reforçando ainda mais essa lógica de exclusão.

A criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1942, marcou a centralização autoritária das políticas assistenciais voltadas às crianças e aos adolescentes considerados "desvalidos" e "delinquentes". Apesar de seu discurso de amparo e recuperação, o serviço operava de forma essencialmente correcional, reproduzindo o modelo penitenciário: menores carentes eram encaminhados a patronatos agrícolas e escolas de ofício, enquanto os autores de delitos eram internados em reformatórios e casas de correção (VERONESE, 1999, p.32). A lógica predominante era a da correção moral e do isolamento como forma de "proteger" contra más influências. A falta de autonomia e os métodos inadequados levaram à falência do referido serviço, que funcionava como mecanismo de repressão.

Além do Serviço de Assistência ao Menor, surgiram instituições como a Legião Brasileira de Assistência, as Casas do Pequeno Jornaleiro, do Lavrador, do Trabalhador e a Casa das Meninas, todas voltadas a programas assistenciais e socioeducativos (MENDEZ; COSTA, 1994, p.136). Em 1950, foi fundado no Brasil o primeiro escritório do UNICEF, voltado inicialmente para ações de saúde materno-infantil. Embora o regime militar (1964–1985) tenha restringido direitos fundamentais, instituiu a FUNABEM como substituta do SAM, mantendo a mesma lógica de institucionalização e controle social. A FUNABEM centralizava a normatização das políticas e as FEBEMs eram responsáveis pela execução estadual. No Paraná, apesar de não haver FEBEM formal, instituições como a Escola para Menores Professor Queiroz Filho e o Instituto de Assistência ao Menor (IAM) exerciam funções análogas.

A rede institucional no Paraná incluiu o Instituto Disciplinar (1918), a Escola de Reforma e Preservação Masculina (1926), a Escola de Pescadores Antônio Serafim Lopes (1936) e, para meninas, unidades como Hermínia Lupion, Ivone Pimentel e, posteriormente, o Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa. Nesse contexto, o "problema do menor" ganhou status de questão estatal, orientando a Política Nacional do Bem-Estar do Menor dentro de uma perspectiva paternalista e repressora.

O Código de Menores de 1979, alinhado à ditadura militar, reforçou a estigmatização da infância pobre ao consolidar o conceito de "menor em situação irregular". Os dispositivos legais mantinham a distinção entre crianças "bem-nascidas" e os "menores" vulneráveis, objeto dos Juizados de Menores. A Doutrina da Situação Irregular previa intervenção estatal somente em casos excepcionais, abrangendo desde violações de direitos até atos infracionais, sem diferenciar origens e naturezas das violações. A ausência de critérios objetivos possibilitava internações generalizadas e prolongadas, podendo durar até os 21 anos, com liberação condicionada ao juízo subjetivo da autoridade competente.

Esse sistema colocava crianças e adolescentes como objetos de controle, não como sujeitos de direitos, violando garantias processuais e permitindo que situações de pobreza e carência material fossem tratadas como justificativa de institucionalização. A maioria dos internados não havia cometido delitos — entre 80% e 90%, segundo Machado (2003, p.27). Assim, a política assistencial consolidou a subcategoria dos "menores em situação irregular", unificando injustamente crianças abandonadas, vítimas de violência, privadas de direitos e adolescentes em conflito com a lei. Segundo Mendez e Costa (1994), programas de ressocialização eram precários, e a internação indiscriminada gerava mistificação e aprofundamento das desigualdades.

As consequências foram graves: jovens cresceram afastados da família, sem apoio afetivo e em instituições massificadas que impediram o desenvolvimento pleno de suas potencialidades. Houve, ainda, a retirada arbitrária de crianças pobres para adoção, sem efetiva violação do pátrio poder, apenas pela pobreza familiar (MACHADO, 2003). Com a redemocratização nos anos 1980, surgiram movimentos que contestavam a Doutrina da Situação Irregular e defendiam o reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Esse processo culminou na adoção da Doutrina da Proteção Integral pela Constituição de 1988, que transformou a perspectiva estatal e estabeleceu as bases para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reconhecendo esse público como titulares de direitos e destinatários de políticas de proteção e garantia.

A trajetória dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil passou por avanços e retrocessos ao longo das Constituições anteriores a 1988. Somente com a **Constituição Federal de 1988 (CF/88)** esses direitos foram plenamente reconhecidos, rompendo-se com a visão limitada que predominava até então. Antes da CF/88, as Constituições tratavam apenas de temas específicos, como idade mínima para trabalho, assistência à infância ou ensino obrigatório, mas **não garantiam proteção integral.**

A Constituição Federal de 88 foi elaborada sob o **princípio da dignidade da pessoa humana**, antecipando debates da Convenção da ONU de 1989 e incorporando a **Doutrina da Proteção Integral**, que reconhece crianças e adolescentes como **sujeitos de direitos**, destinatários prioritários da proteção da família, da sociedade e do Estado. Esse marco constitucional estabelece a **prioridade absoluta,** garantindo direitos fundamentais e impondo ao Estado o dever de assegurar políticas e programas que viabilizem o desenvolvimento pleno dessas pessoas.

O **art. 227 da CF/88** sintetiza essa nova ordem ao assegurar, com absoluta prioridade, direitos básicos como vida, saúde, educação, profissionalização, cultura, dignidade, convivência familiar e comunitária, além de proteção contra negligência, violência ou exploração. Estabelece também garantias específicas para adolescentes trabalhadores, direitos previdenciários, acesso à escola, proteção contra o trabalho infantil e garantias processuais em casos de ato infracional.

Nesse contexto, o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),** de 1990, regulamenta a Doutrina da Proteção Integral no âmbito infraconstitucional, sendo considerado uma das legislações mais avançadas do mundo sobre o tema. O Estatuto rompe com a antiga Doutrina da Situação Irregular, abandona o conceito discriminatório de "menor" e universaliza os direitos, garantindo-os a todas as crianças e adolescentes, sem distinções ou qualificações.

O ECA estrutura um sistema de proteção composto por **três níveis:**

• **Sistema primário:** políticas públicas de atendimento universal (arts. 4º, 86 e 87).

• **Sistema secundário:** medidas de proteção para casos de ameaça ou violação de direitos (arts. 98 a 102).

• **Sistema terciário:** medidas socioeducativas para adolescentes autores de ato infracional (arts. 112 e seguintes).

O Estatuto garante ainda mecanismos de prevenção de violações, regras específicas para trabalho do adolescente (conforme convenções da OIT), medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis em casos de violação, tipificação de crimes contra crianças e adolescentes, e reforça a descentralização e o papel deliberativo dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares.

Por fim, leis posteriores, como a Lei da Aprendizagem (Lei 10.097/2000), complementam e atualizam a proteção jurídica instituída pela CF/88 e pelo ECA, ampliando e reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com a proteção integral.

A Lei nº **12.010/2009**, conhecida como **Lei Nacional da Adoção**, promoveu mudanças significativas no Estatuto da Criança e do Adolescente ao reforçar a prioridade da convivência familiar e a necessidade de manutenção ou reintegração da criança à família de origem antes de qualquer outra medida. A legislação estabeleceu mecanismos de controle do acolhimento institucional e familiar, como a reavaliação semestral das situações e a organização de cadastros estaduais e nacional de adoção. Também introduziu critérios mais rigorosos para a habilitação e concessão da adoção, reforçando seu caráter excepcional.

A Lei nº **12.594/2012**, que instituiu o **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE),** consolidou normas para a aplicação e execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes autores de atos infracionais. Essa legislação definiu atribuições dos entes federados, fontes de financiamento e tornou obrigatória a elaboração de Planos de Atendimento Socioeducativo de dez anos. No atendimento individual, instituiu o **Plano Individual de Atendimento (PIA),** garantindo a participação do adolescente e de sua família no processo socioeducativo.

A Lei nº **12.696/2012** promoveu mudanças importantes no Estatuto ao assegurar direitos trabalhistas aos conselheiros tutelares, como férias, gratificação natalina e cobertura previdenciária, além de ampliar o mandato para quatro anos e unificar nacionalmente as eleições para o cargo. No campo normativo complementar, destacam-se as Resoluções nº **105/2005, 113/2006,139/2010**e 231/2022 do CONANDA, que regulamentam respectivamente os conselhos de direitos, o Sistema de Garantia de Direitos e os conselhos tutelares.

No Estado do Paraná, diversas leis complementam a proteção de crianças e adolescentes. A **Lei Estadual nº 9.579/1991** criou o CEDCA/PR, responsável por deliberar e controlar a política estadual, gerir o FIA/PR e acompanhar a execução das ações voltadas ao público infantojuvenil. A **Lei nº 10.014/1992** criou o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, um dos maiores do país, destinado ao financiamento de programas de proteção e assistência. Outras normativas estaduais, como a **Lei 15.200/2006**, instituíram programas específicos, como o Programa Estadual de Aprendizagem para adolescentes em medida socioeducativa.

Também foram promulgadas leis que reforçam a proteção integral, como a **Lei 17.147/2012**, que obriga estabelecimentos de hospedagem a afixar avisos sobre a proibição de hospedagem de crianças e adolescentes desacompanhados, e a **Lei 17.055/2012**, que garante acesso gratuito a atividades esportivas no estado para crianças menores de 12 anos acompanhadas dos responsáveis. Além disso, a Resolução nº **004/2011** do CEDCA/PR definiu diretrizes para a prática esportiva de crianças e adolescentes, exigindo acompanhamento multiprofissional e fiscalização dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em 2014, a Lei nº 13.010/2014 — conhecida como "Lei Menino Bernardo" ou "Lei da Palmada" — alterou o ECA para garantir que crianças e adolescentes sejam educados sem o uso de castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante, afirmando o direito à integridade física e dignidade.

A Lei nº 13.257/2016 instituiu a Política da Primeira Infância, obrigando Estado e demais entes a implementarem políticas públicas, programas e serviços voltados aos cuidados, proteção e desenvolvimento integral de crianças na primeira infância — reconhecendo as particularidades dessa faixa etária.

A Lei nº 13.431/2017, conhecida como Lei da Escuta Protegida, incorporou ao ECA mecanismo de proteção especial para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência — definindo procedimentos de escuta especializada, visando preservar direitos, garantir apoio e diminuir impacto psicossocial do trauma.

Para enfrentar problemas novos ou agravados, outras leis surgiram: a Lei nº 13.798/2019 instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência; já a Lei nº 13.812/2019 criou a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, com normas específicas para crianças e adolescentes desaparecidos — ambas inseridas no conjunto normativo do ECA.

Mais recentemente, a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel) foi uma das novas legislações associadas ao ECA, contribuindo para atualização dos mecanismos de proteção e responsabilização de agressões contra crianças e adolescentes, o que demonstra a adaptação do ECA a realidades contemporâneas, como a violência doméstica e veiculada à infância.

Em 2024, a Lei nº 14.811/2024 instituiu medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência em estabelecimentos educacionais ou similares, reforçando a obrigação dos entes públicos de prevenir abuso e exploração sexual no ambiente escolar, e ampliando o rol de responsabilidades do Estado.

Essas leis, somadas a normativas regulatórias internas e políticas públicas derivadas — como os conselhos de direitos, Conselhos Tutelares, programas de proteção, assistência social, profissionalização, acompanhamento socioeducativo — demonstram que o ECA deixou de ser apenas uma

lei estática para se tornar um **sistema dinâmico de proteção integral**, capaz de responder a transformações sociais, novos desafios e reforçar direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Contudo, mesmo com múltiplas atualizações, **a efetividade depende da materialização dessas leis e políticas:** criação de estrutura institucional, financiamento adequado, articulação entre Estado e sociedade civil, e permanente vigilância social para garantir que os direitos previstos na lei se concretizem na realidade.

Em síntese, o conjunto dessas legislações e normativas reflete o avanço do Brasil na proteção integral de crianças e adolescentes após a Constituição de 1988 e o ECA. Entretanto, a mera existência das leis não garante sua efetividade; é necessária uma estrutura concreta que possibilite a execução das políticas públicas e a articulação entre governo e sociedade civil. Nesse contexto, o Estatuto e suas legislações complementares constituem um marco que orienta e obriga a implementação de ações para assegurar os direitos fundamentais da população infantojuvenil.

2. PRINCÍPIOS E EIXO NORTEADORES

2. 1 PRINCÍPIOS

A noção de universalidade dos direitos está intrinsecamente ligada à dignidade da pessoa humana e à igualdade. Todos os seres humanos possuem a mesma condição de humanidade e, por isso, são dignos de igual proteção jurídica. Portanto, a igualdade é a base da universalidade dos direitos, sendo que a condição de ser pessoa é o único requisito para sua titularidade. Em um contexto de diversidades e desigualdades socioculturais, relacionar o conceito de universalidade dos direitos ao de equidade e justiça social implica reconhecer as especificidades e necessidades de determinados grupos e conferir atenção especial aos mais frágeis. Assim, é necessário empregar maiores esforços na concretização dos direitos dos mais vulneráveis, como no caso das crianças e dos adolescentes, a fim de que todas as pessoas sejam respeitadas em sua condição de humanidade e tenham seus direitos fundamentais devidamente efetivados.

2.1.1 Igualdade e direito à diversidade

Todas as pessoas têm direito a ser respeitadas e valorizadas da mesma forma pelo Estado e pela sociedade, de modo que não são cabíveis tratamentos discriminatórios ou preconceituosos. O direito à igualdade das crianças e adolescentes assenta-se na premissa de que todos eles, “independentemente da situação fática em que se encontrem, merecem igualda- de jurídica, merecem receber da sociedade um único e igualitário regime de direitos funda- mentais, livre de tratamento discriminatório ou opressivo” (MACHADO, 2003, p.50).

Na concretização da própria igualdade, é necessário considerar e respeitar os indivíduos como pessoas genuinamente humanas, ricas em diversidades culturais, étnico-raciais, econômicas e sexuais, dentre inúmeras outras formas concretas de expressão humana. O direito à diversidade revela-se como uma faceta da igualdade, implica reconhecer e respeitar a pluralidade humana em suas mais variadas manifestações.

Não se permite, nessa perspectiva, a discriminação das crianças e dos adolescentes em razão da raça, cor, nacionalidade, origem, sexo, religião, opinião, status social, incapacidade ou qualquer outra circunstância sua, de seus pais ou responsáveis. Todas as crianças e os adolescentes, independentemente de suas características pessoais, são dignos do mesmo respeito, valorização e da mesma gama de direitos fundamentais.

2.1.2 Proteção Integral para a criança e o adolescente

O princípio da proteção integral compreende o conjunto de direitos e suas garantias assegurados especificamente às crianças e aos adolescentes em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Isto porque o processo de formação física, psíquica e emocional pelo qual as crianças e adolescentes passam resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais e direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

A adoção da proteção integral segue o entendimento internacional expresso na Declaração da ONU que apregoa que “a criança, por motivo da sua falta de maturidade física e intelectual, tem necessidade de uma proteção e cuidados especiais, nomeadamente de proteção jurídica adequada, tanto antes como depois do nascimento”.

Esses direitos especiais das crianças e dos adolescentes, expressos no art. 4º, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, visam a assegurar o integral desenvolvimento das potencialidades, com vistas a torná-los adultos livres, dignos e plenos em suas capacidades e possibilidades humanas.

2.1.3 Prioridade absoluta para a criança e o adolescente

O direito à prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes contempla a primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos e preferência na formulação e execução das políticas e, ainda, na destinação de recursos públicos. Exigem-se, pois, comportamentos positivos por parte da sociedade e do poder público em todas as suas esferas, municipal, estadual e federal.

No entanto, as hipóteses aqui elencadas, presentes no art. 4º, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, não são taxativas, considerando-se as variadas situações e formas como deverá ser assegurada a absoluta prioridade às crianças e aos adolescentes.

A prioridade absoluta tem como finalidade a concretização dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, viabilizando sua efetividade e garantindo-lhes, assim, o pleno desenvolvimento físico, mental e intelectual, com a satisfação não somente das necessida- des básicas, mas das condições que propiciem uma vida digna e de qualidade.

2.1.4 Reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos

O reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como dignos de todos os direitos inerentes à pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado devido à falta de capacidade específica para a prática de determinados atos. Este reconhecimento representa a afirmação de que as crianças e os adolescentes têm plena titularidade jurídica de todos os direitos fundamentais.

As crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos que possuem, inclusive, maior proteção e mais direitos que os indivíduos adultos. Além de titularizarem todos os direitos comuns a todas as pessoas, eles também estão acobertados pelo conjunto de direitos especiais decorrentes de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento conglobados pelo princípio da proteção integral, conforme já exposto.

2.1.5 Descentralização político-administrativa

A partir da Constituição Federal de 1988, com o pacto federativo, os municípios assumiram competências e atribuições até então privativas e centralizadas na União e nos Estados. O município passou a ter o poder de definir estratégias para atender às suas necessidades de execução direta de atendimento. A diretriz da municipalização do atendimento estabelece que cabe aos municípios a criação e manutenção de programas específicos que permitam atender às peculiari- dades e necessidades das crianças e adolescentes em seu território (art. 88, I, Estatuto).

A política de atendimento às crianças e adolescentes deverá ser formulada e implementada por meio da descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e a elaboração de normas gerais à esfera federal, e a gestão e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social (art. 204, I, CF).

A União e os Estados deverão fornecer o suporte técnico e financeiro para que os municípios, que também contribuirão com recursos próprios, criem e mantenham as estruturas necessárias ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, possibilitando-lhes a construção das suas redes de proteção locais (DIGIÁCOMO, 2012c). As diferenças estruturais de municípios precisam ser levadas em conta na normatização e para o financiamento de políticas da área, tentando eliminar problemas de desigualdade na capacidade de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

2.1.6 Participação e controle social

A formulação das políticas públicas de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes e o controle das ações em todos os níveis seguirão a diretriz da participação popular, por meio de organizações representativas (arts. 204, II e 227, § 7º, da CF/1988). O Estatuto, nesse sentido, determina a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações repre- sentativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (art. 88, II).

Oportuno salientar que as entidades representativas da sociedade civil, intituladas como entidades sociais ou sob a forma de organizações não governamentais, são responsáveis,ainda, por executar parcela das políticas públicas para as crianças e os adolescentes, com fulcro no art. 204, I, da CF/1988.

2.2 EIXOS NORTEADORES

2.2.1 Direito à Vida e à Saúde

A Constituição Federal de 1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, "garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art.196, CF/1988).

Partindo dessas premissas, os cuidados com a vida e com a saúde da criança começam ainda antes de seu nascimento, com o acompanhamento médico pré-natal, dispensando-se também atenção especial logo após o nascimento, durante o período perinatal. Assim, cabe ao Poder Público propiciar apoio alimentar a gestante e á nutriz que dele necessitam (art. 8º, § 3° do Estatuto, art. 5º, LXIX, da CF/1988).

Enquanto sujeitos de direitos as crianças e os adolescentes se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012).

Neste eixo, no Plano de Ação, estarão elencadas ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

2.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um Estado Democrático de Direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos arts. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, Estatuto).

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do Estatuto:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários ressalvados as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do Estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor. Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da Declaração e da Convenção da ONU, bem como com a Constituição Federal de 1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Oportuno verificar, em face de tais considerações, que “de fato, a trilogia liberdade-respeito-dignidade é o cerne de doutrina da proteção integral, espirito e meta do Estatuto, e nesses três elementos cabe à dignidade a primazia, por ser o coroamento da construção ética estatutária” (RIVERA, 2005, p.97).

2.2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual as crianças sejam esperadas e queridas, onde sejam cercados de afetos, carinhos e cuidados durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

A família constitui o núcleo básico e fundamental de criação e manutenção dos laços afetivos. A convivência familiar não se reduz unicamente ao fato de nascer e viver em uma família. Implica o direito a ter vínculos de afeto por intermédio dos quais a criança e o adolescente serão introduzido em uma cultura e em uma sociedade, tornando-os cidadãos de fato e de direito (FACHINETTO, 2009 p.63). Ainda, é no núcleo familiar que a criança e o adolescente recebem orientação e educação, além da estrutura e apoio necessário para que possam se desenvolver e assumir plenamente suas responsabilidades na vida adulta.

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto “a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos” (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

2.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

O Estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 53, Estatuto).

Os deveres do Estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no Estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Contudo, além dos deveres do Estado, é imprescindível que exista o engajamento direito e profícuo da família, da comunidade próxima a ao aluno e de toda a sociedade, a fim de que o direito fundamental à educação, tão essencial para a transformação da realidade e melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes, seja efetivado.

2.2.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (MACHADO, 2003, p.188). No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus.

O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles. A partir dos 14 anos de idade é permitido o trabalho na condição de aprendiz, que consiste no trabalho inserido em um programa de aprendizagem, com vistas à formação técnico-profissional. Nesse sentido, a aprendizagem é a formação técnico-profissional ministra da segundo as diretrizes e bases da legislação da educação em vigor. Essa formação, é mais do que formar o adolescente como um profissional, revela-se como uma etapa do processo educacional e como cidadão, contribuindo também para o desenvolvimento de sua personalidade e caráter (OLIVEIRA, 2005, p213).

Portanto, o Estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

2.2.6 Fortalecimentos das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para a **consolidação da Doutrina da Proteção Integral**, consagrada na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Brasil avançou na construção de um **sistema articulado de garantia de direitos**, que busca integrar esforços entre diferentes políticas públicas e instituições. Essa estrutura, denominada **Sistema de Garantia de Direitos (SGD),** representa a materialização do princípio da intersetorialidade, ao promover a **articulação entre os sistemas de Assistência Social, Saúde, Educação, Justiça, Segurança Pública, Cultura, Esporte e Lazer**, entre outros.

O Estatuto, embora tenha definido atribuições e responsabilidades dos entes federados, não estruturou formalmente o modo de integração entre as políticas, o que reforça a necessidade de **fortalecer a atuação intersetorial** e o **trabalho em rede**. Essa integração é essencial para garantir respostas efetivas e integradas às situações de vulnerabilidade, evitando ações fragmentadas e duplicidades de atendimento. A efetivação dos direitos, portanto, depende da **construção de fluxos de comunicação, protocolos e espaços de diálogo** entre os setores, possibilitando que as demandas das crianças e adolescentes sejam acolhidas de forma integral.

É importante destacar que a **defesa e a promoção dos direitos da infância e adolescência** são realizadas por gestores, conselheiros, profissionais e representantes de instituições, o que reforça a importância de desenvolver **estratégias de escuta qualificada e participação social** das próprias crianças e adolescentes nos espaços de decisão. A atuação em rede deve, portanto, ir além da proteção, buscando **promover a escuta, o protagonismo e a corresponsabilidade social**, de modo que as políticas públicas sejam construídas não apenas *para* as crianças e adolescentes, mas *com* eles, garantindo a efetividade e legitimidade das ações voltadas à sua proteção integral.

3. MARCO SITUACIONAL

Os dados e informações apresentados neste capítulo têm como objetivo avaliar a realidade da população infantojuvenil do Município de Cafelândia/PR no período de 2026 a 2035, com foco na garantia dos direitos fundamentais e na identificação das principais violações que subsidiam as propostas do Plano de Ação. Para contextualizar essa análise, são consideradas informações gerais sobre o município, abrangendo aspectos históricos, sociais e econômicos que influenciam diretamente as condições de vida das crianças e adolescentes. A coleta dos dados foi organizada de forma intersetorial pelos membros do Comitê Interinstitucional, respeitando a área de atuação de cada participante, o que possibilitou o acesso às bases de dados e a interpretação qualificada das informações. Ressalta-se que o município ainda não possui um diagnóstico consolidado sobre a situação da população infantojuvenil; por esse motivo, a busca de informações foi realizada setorialmente, por meio das Secretarias Municipais e das políticas públicas correspondentes, de modo a garantir um retrato fiel e abrangente da realidade local.

Este estudo é composto, além da introdução e das considerações finais, por três partes principais. A primeira apresenta a **Caracterização Geral do Município.** A segunda refere-se ao **perfil demográfico, familiar e socioeconômico**da população. A terceira seção reúne os **indicadores organizados conforme os direitos fundamentais**previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, com o objetivo de retratar o exercício de cada um deles:

a) Direito à Vida e à Saúde;

b) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

c) Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

d) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

e) Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Cafelândia, localizado na região Oeste do Paraná, foi criado pela Lei Estadual nº 7.292 de 29 de dezembro de 1979, teve seu território desmembrado de Cascavel e recebeu esse nome pela junção de "café" — referência às extensas lavouras que caracterizavam a região — com o termo inglês "land", acrescido do sufixo "ia" formando a expressão "terra do café". Antes disso, segundo a tradição local, os primeiros moradores encontraram um caixão às margens do rio, supostamente lançado por paraguaios que ocupavam a área na época, motivo que levou a região a ser chamada inicialmente de "Caixão".

O povoamento efetivo começou por volta de 1948, com famílias como Perboni, Tomaz, Krachuski e Fernandes, seguidas, nos anos seguintes, por grupos oriundos de Erechim (RS) e Taió (SC). A partir da década de 1950, um grande fluxo de imigrantes catarinenses, gaúchos e paulistas chegou movido pelo sonho do café, consolidando o nome Cafelândia. A região era coberta por mata densa, com araucárias e madeiras de lei, e sua economia inicial se estruturou na agricultura e pecuária, com destaque para as lavouras de café ao norte e a produção de milho, arroz, feijão e suínos ao sul.

O desenvolvimento comunitário ganhou força com a construção da primeira capela em 1953 e, em 1961, Cafelândia tornou-se subprefeitura e distrito administrativo de Cascavel. Em 1963, ainda como distrito, surgiu a Copacol, fundada pelo padre Luís Luise e 32 agricultores, iniciativa que revolucionou a economia local ao fortalecer os produtores frente aos intermediários. A emancipação política ocorreu em 28 de dezembro de 1979, com aniversário municipal fixado em 25 de novembro. A instalação oficial da administração deu-se em 1º de fevereiro de 1983, tendo Agenor Pasquali como primeiro prefeito eleito.

Ao longo das décadas, o município desenvolveu um forte modelo cooperativista, especialmente com a criação da Copacol, que impulsionou o crescimento econômico local e contribuiu para a diversificação das atividades produtivas. A economia atual baseia-se na agropecuária, no cooperativismo e na agroindústria, refletindo na geração de emprego e renda para a população. Segundo dados oficiais do IBGE, Cafelândia possui cerca de 20 mil habitantes distribuídos em aproximadamente 271 km², apresentando crescimento populacional contínuo e indicadores econômicos acima da média regional.

As características demográficas e territoriais de Cafelândia influenciam diretamente a organização da rede socioassistencial, que atende uma população heterogênea, com áreas urbanas bem estruturadas e comunidades rurais que demandam políticas públicas articuladas. O perfil econômico produtivo, aliado ao aumento populacional e às transformações sociais, exige planejamento integrado, fortalecimento dos serviços socioassistenciais e ações voltadas à proteção social, à garantia de direitos e à redução das vulnerabilidades no território municipal.

3.2 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIAL DA POPULAÇÃO

Os indicadores populacionais do município de Cafelândia, com base nos dados do IBGE, conforme podemos visualizar na Tabela abaixo, mostram um território com 18.997 habitantes (2022) e uma estimativa de 20.145 habitantes para 2025, indicando crescimento populacional nos últimos anos. A área territorial é de 274,9 km², resultando em uma densidade demográfica de 69,10 hab/km², característica de municípios com perfil urbano-rural equilibrado.

O município possui Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,748, considerado alto, refletindo avanços importantes em educação, renda e longevidade. O salário médio mensal, equivalente a 2,4 salários mínimos, aponta para uma renda média acima da nacional. Entretanto, os dados mostram que 27,2% da população possuíam renda per capita de até ½ salário mínimo (2010), revelando desigualdades que ainda demandam atenção das políticas sociais.

Essas informações fornecem um panorama demográfico e socioeconômico essencial para o planejamento da Assistência Social, alinhado às diretrizes do SUAS e fundamentado em dados oficiais do IBGE.

Tabela 1 – Indicadores populacionais de Cafelândia – PR

Indicador	Valor
População total (IBGE, 2022)	18.997 habitantes
População Estimada (2025)	20.145 habitantes
Área da unidade territorial [2024]	274,904 Km²
Densidade demográfica:	69,10
IDHM (2010)	0,748
Salário médio mensal (2023)	2,4 salários mínimos
Percentual da população com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo (2010)	27,2%

Fonte: IBGE. Perfil dos Municípios Brasileiros – IBGE Cidades. Elaboração própria (2025)

No que se refere a distribuição da população por idade e sexo do município, a pirâmide etária de Cafelândia/PR (IBGE, 2022), como podemos visualizar no gráfico abaixo, apresenta base moderadamente estreita, indicando redução no número de crianças e adolescentes, o que reflete um processo de queda da fecundidade semelhante ao observado no país. As faixas de 20 a 39 anos representam uma parcela significativa da população, evidenciando predominância de adultos jovens em idade produtiva, fundamental para o dinamismo econômico municipal. Nota-se equilíbrio entre os sexos nas idades iniciais e intermediárias, com distribuição relativamente uniforme até aproximadamente os 50 anos.

Fonte: IBGE. Perfil dos Municípios Brasileiros – IBGE Cidades. Elaboração própria (2025).

De acordo com os **dados do IBGE (Censo 2022)**, apresentados no **Caderno Municipal do IPARDES de Cafelândia 2025**, o município possui uma população total de **18.997 habitantes.** Deste total, **5.292 pessoas** são **crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 0 a 19 anos**, o que representa uma parcela expressiva da população local. Esses números evidenciam a importância de políticas públicas voltadas à **infância e juventude**, especialmente nas áreas de **educação, saúde, assistência social, cultura e esporte,** assegurando oportunidades de desenvolvimento integral e de participação social. O dado também reforça a necessidade de **planejamento intersetorial** e de investimentos contínuos nas políticas de **proteção e promoção de direitos**, considerando o peso demográfico dessa faixa etária no contexto populacional de Cafelândia.

Tabela 2 – População Censitária segundo faixas etárias do município de Cafelândia - PR

FAIXAS ETÁRIAS	2000	2010	2022
Menores de 1 ano	251	217	268
De 1 a 4 anos	888	849	1.141
De 5 a 9 anos	1.107	1.064	1.381
De 10 a 14 anos	1.080	1.311	1.188
De 15 a 19 anos	1.057	1.292	1.314
De 20 a 24 anos	1.089	1.378	1.447
De 25 a 29 anos	1.158	1.360	1.675
De 30 a 34 anos	1.083	1.265	1.673
De 35 a 39 anos	917	1.268	1.509
De 40 a 44 anos	687	1.199	1.393
De 45 a 49 anos	483	964	1.307
De 50 a 54 anos	386	718	1.308
De 55 a 59 anos	307	563	1.053
De 60 a 64 anos	224	395	756
De 65 a 69 anos	188	316	579
De 70 a 74 anos	114	224	419
De 75 a 79 anos	68	148	301
De 80 anos e mais	56	131	285
TOTAL	**11.143**	**14.662**	**18.997**

Fonte: **Caderno Municipal do IPARDES de Cafelândia – 2025. Eboração própria (2025).**

Portanto, de acordo com os **dados do IBGE (Censo 2022)**, divulgados no **Caderno Municipal do IPARDES de Cafelândia – 2025**, o município possui uma população total de **18.997 habitantes,** dos quais **5.292** são **crianças, adolescentes e jovens de 0 a 19 anos**, o que corresponde a **27,9% da população total.** Esse percentual evidencia que mais de um quarto dos moradores de Cafelândia pertence à faixa etária infantojuvenil, grupo que requer atenção especial das políticas públicas voltadas à **educação, saúde, assistência social, cultura e esporte.** A expressiva presença dessa população reforça a importância do **planejamento intersetorial** e de ações integradas que garantam o **desenvolvimento integral, a proteção e o exercício pleno dos direitos** previstos no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e nas diretrizes nacionais de promoção da infância e juventude.

Fonte: **Caderno Municipal do IPARDES de Cafelândia – 2025. Elaboração própria (2025).**

3.3 INDICADORES SOCIOECONÔMICOS E TERRITORIAIS

A elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente necessita considerar de forma integrada os dados **socioeconômicos, demográficos e territoriais** do município, pois são eles que revelam as características da população, o ritmo de crescimento, as desigualdades existentes e as necessidades reais dos diferentes grupos sociais. Essas informações fundamentam o planejamento intersetorial e orientam decisões estratégicas na intersetorialidade, contemplando especialmente a **educação, saúde, habitação, meio ambiente, trabalho e renda,** e assistência social**,** garantindo que as políticas públicas dialoguem com o território, respondam às demandas identificadas e assegurem proteção social de forma universal, equitativa e eficaz.

Em 2022, o município de Cafelândia registrou 18.997 habitantes, com uma densidade demográfica de 69,1 habitantes por quilômetro quadrado, ocupando a 99ª posição em população e a 55ª em densidade entre os 399 municípios do Paraná. No cenário nacional, situou-se nas posições 1.784ª em população e 1.116ª em densidade entre 5.570 municípios, demonstrando um porte populacional médio e boa concentração demográfica em relação à sua área territorial.

As projeções oficiais indicam crescimento contínuo, com estimativa de 20.145 habitantes para 2025, reforçando a tendência de expansão observada nas últimas décadas. Esse aumento populacional impacta diretamente o planejamento das políticas públicas, exigindo maior atenção à organização dos serviços socioassistenciais, à ampliação da rede de atendimento e à garantia do acesso aos direitos socioassistenciais em todo o território municipal.

3.3.1 Indicadores Territoriais

Em 2024, o município possuía 274,904 km² de área territorial. No ranking nacional, ocupa a 3.616ª posição entre 5.570 municípios, sendo portanto um município de porte territorial pequeno/médio. No estado, está na 259ª posição entre 399 municípios, e na região geográfica imediata ocupa a 17ª posição entre 23 municípios. Podemos visualizar estes dados na Tabela abaixo:

Tabela 3 – Indicadores territoriais do município de Cafelândia – PR

Indicador	Ano	Valor
Área da unidade territorial	2024	274,904 km²
Posição no ranking nacional (entre 5.570 municípios)	2024	3.616º
Posição no ranking estadual (entre 399 municípios)	2024	259º
Posição na região geográfica imediata (entre 23 municípios)	2024	17º

Fonte: IBGE. Perfil dos Municípios Brasileiros – IBGE Cidades. Elaboração própria (2025)

3.3.2 Indicadores de Trabalho e Renda

Os indicadores econômicos mostram que o município apresenta um mercado de trabalho formal relativamente consolidado, com 12.368 pessoas ocupadas em 2023 e salário médio mensal equivalente a 2,4 salários mínimos, situando-se dentro do padrão observado em municípios de porte semelhante. Apesar desse desempenho, ainda há uma parcela significativa da população em condição de vulnerabilidade econômica: em 2010, 27,2% dos moradores tinham renda per capita de até meio salário mínimo, evidenciando desafios persistentes relacionados à desigualdade de renda e à necessidade de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva e fortalecimento da proteção social.

Tabela 4 – Indicadores de trabalho e renda do município de Cafelândia – PR

Indicador	Ano	Valor
Salário médio mensal dos trabalhadores formais	2023	2,4 salários
Pessoal ocupado nos postos de trabalho formais	2023	12.368 pessoas
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo.	2010	27,2%

Fonte: IBGE. Perfil dos Municípios Brasileiros – IBGE Cidades. Elaboração própria (2025)

3.3.3 Indicadores de Educação

Os indicadores educacionais de Cafelândia demonstram um cenário de alto acesso à educação básica e desempenho consistente. Em 2022, a taxa de escolarização de crianças entre 6 e 14 anos atingiu 99,11%, colocando o município na posição 218 entre os 399 do Paraná e na 2685ª posição no país, evidenciando quase universalização do ensino nessa faixa etária. Em 2023, o IDEB da rede pública apresentou resultados de 7,1 nos anos iniciais e 5,6 nos anos finais do ensino fundamental, posicionando Cafelândia, respectivamente, nas colocações 63 e 111 no estado, e 321 e 544 no ranking nacional, o que reforça um desempenho acima da média nacional nos anos iniciais e um resultado intermediário nos anos finais. Esses dados, sintetizados na Tabela 2 – Indicadores Educacionais do Município de Cafelândia – PR, evidenciam avanços significativos, ao mesmo tempo em que apontam a necessidade de estratégias para elevar ainda mais o desempenho nas etapas finais da educação básica.

Tabela 5 – Indicadores educacionais do município de Cafelândia – PR

Indicador	Ano	Valor
Taxa de escolarização (6 a 14 anos)	2022	99,1
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (rede pública)	2023	7,1%
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (rede pública)	2023	5,6%

Fonte: IBGE. Perfil dos Municípios Brasileiros – IBGE Cidades. Elaboração própria (2025)

3.3.4 Indicadores de Economia

O desempenho econômico de Cafelândia demonstra grande robustez produtiva conforme podemos observar na tabela abaixo. Em 2021, o município apresentou um PIB per capita de R$ 103.778,69, um dos maiores do Paraná, ocupando o 7º lugar entre os 399 municípios do estado e a 190ª posição entre todos os municípios do país. Esses valores revelam uma economia local dinâmica e altamente produtiva, sobretudo quando comparada a municípios de porte semelhante. Em 2024, o município registrou receitas brutas realizadas de R$ 162.724.053,05 e despesas empenhadas de R$ 153.654.507,71, situando-se nas posições 85 e 78 no estado, respectivamente, demonstrando equilíbrio fiscal e capacidade de investimento.

Tabela 6 – Indicadores econômicos e financeiros do município de Cafelândia – PR

Indicador	Ano	Valor
PIB per capita	2021	103.778,69
Total de receitas brutas realizadas	2024	162.724.053,05
Total de despesas brutas empenhadas	2024	153.654.507,71
Transferências correntes (Percentual em relação às receitas correntes brutas realizadas	2024	76,73%

Fonte: IBGE. Perfil dos Municípios Brasileiros – IBGE Cidades. Elaboração própria (2025)

Contudo, um ponto sensível é o percentual de receitas externas — 76,73% em 2024 — que evidencia alta dependência de transferências correntes, posicionando Cafelândia em níveis inferiores no ranking estadual e nacional. Isso significa que, apesar da força produtiva interna indicada pelo PIB per capita, o município ainda depende significativamente de repasses estaduais e federais para manter e expandir suas políticas públicas. A leitura conjunta desses indicadores, sintetizados na Tabela 4 – Indicadores Econômicos e Financeiros de Cafelândia – PR, é fundamental para o planejamento da Assistência Social, pois auxilia na compreensão da capacidade financeira municipal, da autonomia orçamentária e dos limites e possibilidades para ampliação da rede socioassistencial.

3.3.5 Indicadores de Saúde

Os indicadores de saúde de Cafelândia apontam um cenário relativamente positivo, especialmente no que se refere à mortalidade infantil, que registra taxa de 3,36 óbitos por mil nascidos vivos — valor abaixo da média nacional e dentro de um padrão considerado favorável. Por outro lado, o município apresenta 35,3 internações por diarreia para cada 100 mil habitantes, um número que exige atenção contínua às ações de vigilância em saúde, prevenção e saneamento básico. No ranking estadual, Cafelândia ocupa a posição 281 de 399 municípios em mortalidade infantil e 100 de 399 em internações por diarreia, em nível nacional, aparece nas posições 4040 e 1510 de 5570, respectivamente. Esses dados reforçam a importância de manter e fortalecer políticas públicas de saúde, com foco especial em prevenção de doenças evitáveis e melhoria das condições ambientais.

Tabela 7 – Indicadores de saúde do município de Cafelândia – PR

Indicador	Ano	Valor
Mortalidade infantil (óbitos por mil nascidos vivos)	2023	3,36

Internações por diarreia pelo SUS (por 100 mil hab.)	2024	35,3
Posição estadual – Mortalidade infantil	2023	281º de 399
Posição estadual – Internações por diarreia	2024	100º de 399
Posição nacional – Mortalidade infantil	2023	4040º de 5570
Posição nacional – Internações por diarreia	2024	1510º de 5570

Fonte: IBGE. Perfil dos Municípios Brasileiros – IBGE Cidades. Elaboração própria (2025).

3.3.6 Indicadores de Meio Ambiente

Os indicadores ambientais de Cafelândia revelam um município com infraestrutura urbana relativamente bem estruturada em aspectos essenciais, como saneamento e arborização, embora ainda apresente desafios importantes relacionados à urbanização completa das vias públicas. Em 2022, 79,84% dos domicílios possuíam esgotamento sanitário adequado, colocando o município entre os melhores do Paraná e em posição favorável no ranking nacional. A arborização urbana também se destaca, com 92,06% das vias públicas arborizadas, demonstrando investimentos em qualidade ambiental e bem-estar. No entanto, apenas 44,9% das vias públicas urbanas apresentam urbanização completa — incluindo calçadas, bueiros, pavimentação e meio-fio — o que indica necessidade de investimentos em infraestrutura urbana.

A área urbanizada do município, medida em 2019, era de 5,97 km², posicionando Cafelândia em uma colocação intermediária no estado e no país. Esses dados são fundamentais para orientar políticas públicas de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento e meio ambiente, contribuindo para o planejamento territorial e para a garantia de condições adequadas de vida à população.

Tabela 8 – Indicadores de meio ambiente do município de Cafelândia – PR

Indicador	Ano	Valor
Esgotamento sanitário adequado	2022	79,84%
Arborização de vias públicas	2022	92,06%
Urbanização de vias públicas (bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio)	2010	44,9%
Área urbanizada	2019	5,97 km²
População exposta ao risco	2010	Sem dados

Fonte: IBGE. Perfil dos Municípios Brasileiros – IBGE Cidades. Elaboração própria (2025)

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL POR POLÍTICA PÚBLICA

Este capítulo apresenta a **realidade local e situacional das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Cafelândia/PR**. O objetivo é oferecer uma visão abrangente sobre a estrutura, a cobertura e a efetividade das ações implementadas nas áreas de **Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Esporte**, compondo um panorama que subsidia o planejamento e a execução das metas do presente Plano Decenal.

A análise parte da compreensão de que a **política de atendimento à criança e ao adolescente**é resultado de uma **articulação intersetorial,** na qual cada política pública desempenha papel fundamental na **garantia da proteção integral**, princípio basilar do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos.

Assim, este diagnóstico busca identificar **as potencialidades e fragilidades da rede local,** considerando a estrutura existente, os serviços ofertados, as entidades parceiras, os programas e projetos em execução, bem como os dados e indicadores sociais disponíveis. O levantamento permite **avaliar a suficiência, a qualidade e a integração das políticas públicas**, de modo a compreender em que medida elas respondem às necessidades da população infantojuvenil no território.

A partir dessa leitura, são apresentados os **principais aspectos da realidade municipal,** com destaque para a **Assistência Social, a Educação e Cultura, Saúde e Esporte** , políticas estruturantes e estratégicas para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Cada subseção traz informações qualitativas e quantitativas que demonstram a**situação atual do atendimento**, os **avanços alcançados e os desafios persistentes**, constituindo a base para o delineamento das **ações e metas intersetoriais** do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia.

4.1 POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social de Cafelândia tem como público prioritário indivíduos, famílias e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme diretrizes da PNAS e organização do SUAS. A análise integrada dos dados do Cadastro Único, IBGE e do

diagnóstico territorial revela que uma parcela significativa da população vive em condições de pobreza ou extrema pobreza, com elevada dependência de programas de transferência de renda, especialmente o Bolsa Família. Observa-se vulnerabilidade acentuada entre crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, destacando-se ainda desafios específicos no meio rural, onde o acesso a serviços especializados é mais restrito.

Os principais fatores identificados indicam fragilidades relacionadas às condições socioeconômicas, desigualdade territorial, dificuldades de acesso a serviços públicos e insuficiência de renda, elementos que repercutem diretamente na proteção social das famílias. Esse cenário reforça a necessidade de planejamento estratégico e respostas articuladas, visando fortalecer a rede socioassistencial, ampliar o acesso a direitos, garantir a proteção integral e promover ações que contribuam para superar as condições que produzem e perpetuam vulnerabilidades no território de Cafelândia.

De acordo com os dados do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico),** referentes a novembro de 2025, o município de **Cafelândia** contabiliza **3.573 famílias inscritas**, totalizando **8.845 pessoas**. O CadÚnico representa a principal base de identificação e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social no território, permitindo o planejamento e a execução das políticas públicas de forma mais direcionada. Entre o total de famílias cadastradas, **855** encontram-se em situação de **pobreza**, enquadradas como beneficiárias do **Programa Bolsa Família,** o que corresponde a **23,93%** do total. Além disso, **1.628 famílias** (ou **45,56%**) possuem **renda per capita de até meio salário-mínimo**, sendo classificadas como de **baixa renda**. Esses dois grupos, somados, representam mais da metade das famílias inscritas, evidenciando a **presença expressiva de vulnerabilidade socioeconômica** no município, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Por outro lado, **1.980 famílias** (equivalentes a **55,41%)** apresentam **renda per capita acima de meio salário-mínimo**, indicando um contingente que, embora ainda vinculado ao sistema de proteção social, demonstra **melhoria gradual nas condições econômicas.** Esse grupo representa famílias em **processo de estabilização ou transição para a autonomia financeira,** sinalizando a importância de políticas públicas que promovam **inclusão produtiva, acesso à educação e fortalecimento da rede de apoio social,** de modo a consolidar essa evolução e prevenir o retorno à situação de vulnerabilidade.

Tabela 9 - Situação das famílias inscritas no Cadastro Único do Município de Cafelândia - PR

Indicador	Ano	Valor	Percentual sobre o total
Total de famílias inscritas no CadÚnico	2025	3.573	100%
Famílias em situação de pobreza (faixa Bolsa Família)	2025	855	23,93%
Famílias com renda per capita de até ½ salário-mínimo (pobreza e baixa renda)	2025	1.628	45,56%
Famílias com renda per capita acima de ½ salário-mínimo	2025	1.980	55,41%

Fonte: SAGICAD – VISDATA. Elaboração própria (2025)

Quanto aos dados do **Programa Bolsa Família** no que se refere a benefícios voltados à criança se adolescentes, estes demonstram que o município de mantém uma expressiva cobertura de famílias beneficiadas com **5.062 benefícios ativos** distribuídos entre as diversas modalidades do programa.

A **Renda de Cidadania (BRC)** concentra o maior número de concessões, com **2.690benefícios**, correspondendo a mais de **53% do total,** configurando-se como o eixo principal da política de transferência de renda no município. Já os **benefícios complementares (BCO)** representam **860 registros**, destinados a famílias que se enquadram em critérios específicos, como composição familiar numerosa ou vulnerabilidade agravada.

No que se refere às ações diretamente voltadas à **criança e ao adolescente,** observa-se que **1.445 benefícios** estão vinculados a famílias com filhos nas faixas etárias de **0 a 17 anos**, somando as modalidades **Primeira Infância (639)**, **Crianças até 12 anos (680) e Adolescentes (126).** Esse número representa **28,55% de todos os benefícios ativos**, evidenciando que **quase um terço das transferências de renda municipais têm impacto direto na infância e adolescência.**

Esses resultados demonstram a **efetividade da política de proteção social** na garantia de direitos e na redução das desigualdades, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis. O **apoio financeiro contínuo às famílias com crianças e adolescentes**contribui para o**acesso à alimentação, educação, saúde e condições dignas de vida**, pilares essenciais para o desenvolvimento humano.

Além disso, o número expressivo de **benefícios voltados à Primeira Infância (639)** reforça o compromisso do município com a **atenção integral nos primeiros anos de vida**, em consonância com o **Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)** e com as diretrizes do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Em síntese, os dados revelam que o **Programa Bolsa Família em Cafelândia/PR** tem exercido um papel determinante na **proteção das famílias vulneráveis**, com **forte impacto social sobre crianças e adolescentes**, garantindo a **segurança de renda, a inclusão social e o fortalecimento da rede de proteção à infância.**

Tabela 10 – Benefícios do Programa Bolsa Família do Município de Cafelândia - PR

Modalidade / Tipo de Benefício	Sigla	Quantidade de Benefícios	Observação
Renda de Cidadania	BRC	2.690	Principal modalidade, destinada a famílias em situação de vulnerabilidade econômica.
Complementares	BCO	860	Benefícios adicionais para famílias com necessidades específicas.
Primeira Infância – PBF	BPI	639	Apoio a famílias com crianças pequenas, estimulando cuidados e

			acesso à educação infantil.
Extraordinários de Transição	BET	--------	Modalidade não registrada no mês.
Modalidade / Tipo de Benefício	**Sigla**	**Quantidade de Benefícios**	**Observação**
– Gestantes	BVG	42	Destinados a mulheres grávidas.
– Nutrizes	BVN	25	Concedidos a mães em fase de amamentação.
– Crianças	BV	680	Direcionados a famílias com crianças até 12 anos.
– Adolescentes	BVA	806	Voltados a famílias com adolescentes de 12 a 17 anos.

Fonte: SAGICAD – VISDATA. Elaboração própria (2025)

De acordo com os dados do **CadÚnico**referentes a **novembro de 2025,** o município registrou um total de **8.845 pessoas inscritas**, entre crianças, adolescentes e adultos. Desse total, **3.172 são crianças e adolescentes**, o que corresponde a **35,9%** do público cadastrado, enquanto **5.673 pessoas (64,1%)** têm idade **acima de 18 anos**, como podemos observar no gráfico abaixo.

Fonte: SAGICAD – VISDATA. Elaboração própria (2025)

Esses números demonstram que **mais de um terço dos inscritos no CadÚnico em Cafelândia** é composto por **crianças e adolescentes**, o que reforça a importância das políticas públicas voltadas à **infância e adolescência** no município. Essa proporção reflete o perfil social das famílias acompanhadas pelos serviços da **rede socioassistencial**, especialmente pelo **CRAS**, que tem papel essencial na atualização cadastral e na articulação com programas de transferência de renda e benefícios sociais.

A presença significativa de crianças e adolescentes entre os cadastrados evidencia que o **CadÚnico é um instrumento estratégico de identificação e acompanhamento de famílias com dependentes em idade escolar e em fase de desenvolvimento**, permitindo que os serviços como por exemplo o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** sejam direcionadas de forma mais efetiva.

No que se refere a crianças e adolescentes que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) por deficiência, de acordo com dados do CRAS e também do Relatório de Informações do MDS, verificamos que de **170 pessoas que recebem o BPC por deficiência, 49 são crianças e adolescentes menores de 16 anos**, o que representa **28,8% do total de beneficiários**, como podemos verificar no gráfico abaixo. Esse dado revela que **quase um terço dos beneficiários do BPC no município é composto por pessoas em idade infantojuvenil**, indicando a existência de **situações significativas de deficiência e vulnerabilidade socioeconômica** nesse grupo etário

Fonte: SAGICAD – VISDATA. Elaboração própria (2025)

A análise demonstra que o **BPC exerce papel essencial na garantia de renda e na proteção de famílias com crianças e adolescentes com deficiência**, assegurando condições básicas de sobrevivência e contribuindo para a **redução das desigualdades sociais.** Esses beneficiários se encontram em situação de **alta vulnerabilidade**, o que reforça a importância da **articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação**, especialmente no acompanhamento psicossocial, acesso à reabilitação, inclusão escolar e apoio às famílias cuidadoras.Os dados também reforçam o papel do **CRAS** na **identificação e acompanhamento dessas famílias**, garantindo que os beneficiários estejam inseridos em serviços de convivência, programas de fortalecimento de vínculos e ações de inclusão social.

No contexto do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia,** esses números tornam-se fundamentais para o **planejamento de políticas voltadas à inclusão e acessibilidade**, bem como para a **ampliação do acesso a serviços especializados e ao apoio financeiro continuado**. A presença de um percentual expressivo de crianças e adolescentes com deficiência entre os beneficiários do BPC reafirma o compromisso do município em assegurar o **direito à vida, à saúde, à convivência familiar e comunitária e à igualdade de oportunidades**para todas as crianças e adolescentes, especialmente aquelas que se encontram em **maior situação de vulnerabilidade e dependência da política pública de assistência social**.

4.1.1. Rede Socioassistencial de atendimento à criança e ao adolescente

A rede socioassistencial do município de **Cafelândia – PR** está estruturada nos níveis de **Proteção Social Básica** e **Proteção Social Especial**, conforme estabelece a **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Sua organização visa à efetivação dos **direitos de crianças e adolescentes**, em consonância com o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, a **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, a **NOB/SUAS** e as diretrizes do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)**.

A oferta dos serviços é **coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, órgão gestor da política no território, e envolve **serviços governamentais e não governamentais** referenciados, que atuam de forma complementar e integrada, assegurando a **prevenção, acolhida, escuta**

qualificada, acompanhamento e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco. Essa estrutura fortalece a proteção integral e contribui diretamente para o cumprimento das metas estabelecidas no **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

A principal unidade de referência da **Proteção Social Básica** é o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na área urbana do município. O CRAS é a **porta de entrada do SUAS** e oferta o **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, com acompanhamento familiar sistemático e ações preventivas, e o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, destinado a **crianças de 0 a 6 anos, crianças e adolescentes de 7 a 17 anos e idosos**. Além disso, realiza **atendimentos psicossociais individualizados e coletivos, visitas domiciliares, encaminhamentos intersetoriais e orientações sobre benefícios socioassistenciais**, incluindo o **Cadastro Único** e o **Programa Bolsa Família**.A equipe técnica mínima do CRAS é composta por **assistente social, psicóloga, orientadores sociais e profissional de apoio administrativo**, que atuam de forma articulada com as demais políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

No âmbito da **rede referenciada ao CRAS**, destacam-se as **entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** e no **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, que desenvolvem **ações complementares voltadas à infância e à adolescência**:

• **Fundação Educacional Padre Luís Luise**, responsável pela execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** voltado a **crianças e adolescentes**, promovendo atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

• **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI)**, que realiza ações socioassistenciais e educativas com foco na promoção dos direitos da criança e do adolescente, contribuindo para o desenvolvimento integral e o apoio às famílias;

• **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, que presta atendimento especializado a crianças e adolescentes com deficiência, assegurando inclusão, acessibilidade e acompanhamento multiprofissional.

Essas instituições desempenham papel essencial na execução das políticas públicas e **participaram ativamente da construção deste Plano Decenal**, apresentando dados, diagnósticos e propostas que subsidiaram a elaboração das metas e indicadores.

No âmbito da **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, o município conta com **equipe técnica especializada**, vinculada diretamente ao órgão gestor da Assistência Social, responsável pelo atendimento a **famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrente de violações de direitos**, como **violência doméstica, negligência, abuso sexual e abandono**. As ações envolvem **escuta qualificada, atendimentos psicossociais, elaboração de relatórios técnicos, estudos de caso, visitas técnicas e articulação com o sistema de justiça e demais serviços da rede de proteção**.

Na Proteçao Social Especial de Alta Complexidae, Cafelândia conta com **serviços de acolhimento regulamentados por lei municipal**, voltados à **proteção integral de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar**:

• **Programa Família Acolhedora** – Lei Municipal nº 1.735/2025;

• **Casa Lar** – Lei Municipal nº 1.843/2025.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** atua como órgão gestor e coordenador da política, responsável pelo **planejamento, monitoramento, avaliação e execução das ações** previstas no **Plano Municipal de Assistência Social** e no **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

A **rede intersetorial** do município articula-se com as políticas de **Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Justiça e Segurança Pública**, por meio de **protocolos de atendimento, fluxogramas, reuniões periódicas e estudos de caso conjuntos**, assegurando um **atendimento integral e humanizado** às crianças, adolescentes e suas famílias.Essa atuação integrada reafirma o compromisso de Cafelândia com a **consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e com a **efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes**, fortalecendo a rede de proteção e o desenvolvimento social do município.

4.1.2 Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como finalidade prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da promoção da autonomia dos sujeitos e da ampliação do acesso a direitos. É voltada à população que vive em contextos de

pobreza, privações de renda, dificuldade de acesso a serviços públicos, fragilização de vínculos familiares e sociais, além de situações de discriminação por razões etárias, étnico-raciais, de gênero ou deficiência. No município de Cafelândia, a Proteção Social Básica é ofertada por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e também através da rede referenciada.

O CRAS está localizado na Rua Senador Nereu Ramos, nº 159, no Centro da cidade, em posição estratégica que facilita o acesso da população aos serviços socioassistenciais. Seu território de abrangência compreende todo o município, atendendo exclusivamente moradores locais. A estrutura física é ampla, moderna e organizada para garantir atendimento humanizado, sigiloso e acessível, contando com salas individuais equipadas, espaços para atividades coletivas, recepção acolhedora, área administrativa, cozinha de apoio e banheiros adaptados.

São públicos prioritários do CRAS os beneficiários do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, especialmente aquelas com vínculos fragilizados ou em situação de desproteção social.

A unidade oferta um conjunto de serviços essenciais da Proteção Social Básica: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Além do atendimento e acompanhamento às famílias, o PAIF desenvolve ações comunitárias, como palestras, campanhas e eventos informativos, que visam fomentar o protagonismo das comunidades na identificação e enfrentamento de seus desafios cotidianos. O CRAS também realiza atendimentos sociais individuais e em grupo, visitas domiciliares, atualização do Cadastro Único, orientação sobre benefícios, acolhimento, escuta qualificada e encaminhamentos conforme necessidade, atuando junto à Rede de Proteção. Dentre os benefícios e programas acompanhados, destacam-se BPC, Benefícios Eventuais previstos na legislação municipal, Programa Leite do Idoso, Hortifruti/SEAB e o Projeto Bela Gestante.

As articulações do CRAS com a rede ocorrem de forma contínua e organizada, com base na Rede de Atenção e Proteção Social instituída pelo Decreto Municipal nº 038/2023. As equipes utilizam grupos institucionais e reuniões periódicas para estudos de caso, definição de encaminhamentos e pactuação de fluxos intersetoriais. Em relação ao Cadastro Único, o município registra 3.608 famílias e 8.845 pessoas cadastradas (novembro/2025), sendo 24% em situação de pobreza, 21% de baixa renda e 55% com renda acima de ½ salário mínimo. Quanto ao Programa Bolsa Família, 955 famílias são beneficiárias, totalizando 2.690 pessoas com acesso à transferência de renda.

Esse conjunto de informações demonstra que o CRAS de Cafelândia desempenha papel central na garantia de direitos, no fortalecimento de vínculos e na prevenção de riscos sociais, organizando atendimentos qualificados, ações coletivas e articulações intersetoriais que sustentam a efetivação da política de assistência social no município. Entre os principais serviços ofertados no CRAS, destacam-se:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é um serviço continuado da proteção social básica, ofertado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e voltado ao fortalecimento da função protetiva das famílias em situação de vulnerabilidade social. Seu objetivo é apoiar os núcleos familiares na superação de dificuldades, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

O atendimento no PAIF é realizado de forma planejada e sistemática, por meio do acompanhamento familiar, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede intersetorial, realização de grupos de famílias, rodas de conversa e apoio na regularização documental e no acesso a benefícios socioassistenciais. Todo o trabalho é pautado pela escuta qualificada, valorização da trajetória familiar e estímulo às potencialidades e capacidades de proteção social das famílias.

Podem ser acompanhadas pelo PAIF todas as famílias em situação de vulnerabilidade, com prioridade para aquelas inscritas em programas de transferência de renda, pessoas idosas, pessoas com deficiência e núcleos familiares marcados por fragilidades sociais, econômicas ou por situações recorrentes de violação de direitos.

No âmbito do **PAIF**, o CRAS acompanha **20 famílias com crianças**, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de risco social. Esses atendimentos possibilitam identificar precocemente situações de negligência, violências, dificuldades no exercício da parentalidade e carências relacionadas a renda, moradia e acesso a serviços essenciais.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e é ofertado de maneira complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Seu propósito é desenvolver ações socioeducativas em grupo, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco social e promovendo a convivência, a socialização e a participação cidadã.

O SCFV atende crianças, adolescentes e idosos, organizando as atividades conforme faixas etárias ou de modo intergeracional. As ações incluem oficinas, dinâmicas, rodas de conversa, atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e educativas, todas planejadas para estimular o

desenvolvimento de habilidades, fortalecer a autonomia, incentivar a convivência e ampliar a rede de relações sociais dos participantes. O serviço busca construir e reconstruir histórias de vida, proporcionar espaços de escuta e expressão e valorizar o sentido de pertencimento à comunidade.

Na faixa etária de **7 a 17 anos**, o SCFV atende **180 crianças e adolescentes** referenciados à Fundação Padre Luís Luise, com atividades ofertadas **três vezes por semana**, garantindo um acompanhamento mais frequente e estruturado, voltado ao protagonismo juvenil, à convivência comunitária e à prevenção de situações de risco social. Além disso, no distrito de **Central Santa Cruz**, existe um grupo específico para adolescentes de **12 a 17 anos**, composto por **23 participantes**, com encontros realizados **duas vezes na semana**.

De maneira geral, o conjunto dessas ofertas evidencia o compromisso do município com a proteção social básica no que se refere ao fortaleviemnto de vínculos familiares e comunitários, assegurando que diferentes públicos – desde a primeira infância até a adolescência – tenham acesso a espaços seguros de convivência, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de competências pessoais e sociais.

Outro dado expressivo refere-se às **30 crianças e adolescentes imigrantes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** executado pela Fundação Padre Luís Luise. A presença desse público reforça a necessidade de políticas municipais voltadas à interculturalidade, ao enfrentamento de barreiras linguísticas e ao combate a discriminações, assegurando o pleno acesso aos direitos previstos no ECA para crianças imigrantes e suas famílias.

Além disso, destaca-se a contratação de empresa especializada para a**formação de jovens aprendizes,** ofertando cursos com aulas teóricas e práticas. Em 2025, **25 adolescentes foram inseridos no mercado de trabalho formal**, enquanto outros **25 participaram da pré-aprendizagem,** ampliando oportunidades de formação profissional e contribuindo para a autonomia e inclusão social dos adolescentes do município.

No que se refere ao **Programa Estadual Leite das Crianças**, foram beneficiadas **96 crianças do Colégio Santos Dumont**e **24 crianças do Colégio Maria Grigio** até novembro de 2025. Esses dados reforçam a importância das políticas suplementares de segurança alimentar, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade.

Em síntese, o conjunto dessas informações dimensiona o perfil das crianças e adolescentes atendidos pela política de assistência social e evidencia a amplitude das vulnerabilidades enfrentadas no território. A análise desses indicadores é essencial para orientar o **Planejamento Decenal,** pois permite identificar prioridades, definir metas realistas, direcionar recursos públicos e fortalecer a rede de proteção integral. Esses dados constituem base estratégica para a construção de políticas efetivas, continuadas e integradas, garantindo que o município avance na promoção, defesa e garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes de Cafelândia nos próximos dez anos.

Quanto a cobertura de atendimento à crianças e adolescentes, o município conta com as seguintes entidades:

Fundação Educacional Padre Luís Luise:

A Fundação Educacional Padre Luis Luise é a entidade referenciada ao CRAS responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Cafelândia–PR, atuando na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento das relações familiares e comunitárias. Localizada na Rua Dr. Plínio Costa, a instituição dispõe de ampla estrutura física, com salas de atendimento, espaços pedagógicos, laboratório de informática, salas de oficinas, quadra esportiva e áreas de convivência, possibilitando a oferta qualificada de atividades socioeducativas. Conta com uma equipe multiprofissional composta por educadores sociais, psicóloga, assistente social, fonoaudióloga, profissionais administrativos e equipe de apoio, garantindo acompanhamento articulado e humanizado.

A Fundação Educacional Padre Luís Luise, que completará 30 anos de atuação em Cafelândia (PR) em 18 de março de 2026, é uma instituição civil, filantrópica e sem fins lucrativos, reconhecida regionalmente por sua contribuição na promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Com base em valores cristãos e nos princípios da assistência social, educação complementar e profissionalização, a entidade mantém autonomia administrativa e financeira, atuando em colaboração constante com o poder público, organizações da sociedade civil e empresas parceiras. Seu trabalho é orientado pela missão de promover o desenvolvimento integral e a proteção social de pessoas em situação de vulnerabilidade, assegurando oportunidades de acesso a direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, redução de desigualdades e construção de trajetórias de vida mais autônomas e cidadãs.

Entre seus principais serviços, destaca-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que atende crianças e adolescentes com atividades socioeducativas em diferentes linguagens, como música, teatro, capoeira, artes, karatê, informática e educação física, além de passeios culturais e percursos temáticos. O SCFV promove convivência, habilidades socioemocionais e amplia o acesso aos direitos à cultura, ao esporte, ao lazer e à educação. A entidade desenvolve também o Programa Transformando Vidas, destinado a adolescentes e jovens que não se enquadram nos critérios legais do SCFV ou demandam acompanhamento sociofamiliar, orientação vocacional, fortalecimento comunitário e ações preventivas diante de vulnerabilidades sociais, emocionais e digitais.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na Fundação atende atualmente **183 crianças e adolescentes**, distribuídos em diferentes faixas etárias, o que permite o desenvolvimento de atividades socioeducativas de forma adequada às especificidades de cada grupo. Do total, **35 crianças têm entre 6 e 7 anos, 38 estão na faixa de 8 e 9 anos, 49 possuem entre 10 e 11 anos e 40 adolescentes têm entre 12 e 13 anos**. Nos grupos de maiores faixas etárias, **16 adolescentes têm entre 14 e 15 anos,** enquanto **5 estão na faixa de 16 e 17 anos**. Essa distribuição revela a ampla diversidade de públicos atendidos pelo serviço e reforça a importância de metodologias diferenciadas, que considerem as necessidades próprias de cada etapa do desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e ampliando o acesso a direitos socioassistenciais.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI)

A **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI)** de Cafelândia/PR, fundada em **1968**, é uma das entidades mais antigas e atuantes na área da **assistência social** do município, exercendo papel fundamental na **promoção dos direitos de gestantes, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social**. Sua atuação está alinhada aos princípios da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**e da **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),** desenvolvendo ações contínuas e planejadas voltadas à **proteção social básica,** à **promoção da cidadania** e ao **fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.**

A entidade realiza um trabalho essencial voltado à **primeira infância**, beneficiando em média **100 crianças anualmente** de forma indireta, por meio da doação do **kit enxoval para gestantes**. Esse kit, composto por itens como manta, cueiro, fraldas, roupas, toalhas, meias e almofada de amamentação, é destinado a gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo **CRAS** e encaminhadas pelas **assistentes sociais**. Essa ação representa um importante **instrumento de acolhimento e prevenção**, garantindo às famílias condições mínimas para o cuidado com o recém-nascido e contribuindo para a **redução de riscos sociais e violação de direitos logo nos primeiros meses de vida.**

Além do apoio direto às gestantes e crianças, a **APMI atua de maneira integrada com a rede de proteção social**do município, especialmente com a **Casa Lar,** por meio da **doação de roupas, calçados, materiais escolares e produtos de necessidade básica.** Essas parcerias fortalecem o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, assegurando que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, acolhimento institucional ou acompanhamento social tenham acesso a recursos essenciais à sua sobrevivência e bem-estar.

A entidade também desenvolve um importante**trabalho comunitário com mulheres voluntárias**, atendendo cerca de **70 participantes**em oficinas de artesanato, bordado, crochê e costura. Essas atividades são realizadas semanalmente e têm um caráter tanto produtivo quanto social, promovendo **convivência, solidariedade, aprendizado e fortalecimento de vínculos.** Para aquelas que não podem comparecer presencialmente, o material é disponibilizado para produção em casa, mantendo o vínculo com o grupo e estimulando a autonomia. Esse espaço de convivência tem grande relevância social, pois além de fomentar a **valorização pessoal e o empoderamento feminino**, reflete positivamente nas relações familiares e comunitárias.

Outro destaque nas ações da APMI é o programa permanente de **doações de roupas, calçados, móveis, utensílios domésticos e cobertores,** realizado semanalmente, que beneficia anualmente mais de **1.800 pessoas**, incluindo famílias em vulnerabilidade, migrantes e imigrantes. A entidade também colabora com a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** realizando doações de **medicamentos, leites especiais e colchões adaptados**.

De forma geral, a **APMI de Cafelândia** desempenha papel importante na **proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente,** com ações que se estendem desde a **fase gestacional até a infância.** Sua atuação contribui diretamente para o **enfrentamento das desigualdades sociais, a garantia de condições básicas de vida e o fortalecimento da rede de apoio comunitário.**

Na análise situacional do município, a APMI representa uma **instituição de referência** na efetivação dos direitos sociais e na **integração com as políticas públicas municipais**, atuando de forma articulada com o SUAS e o Sistema de Garantia de Direitos. Sua presença constante nas ações voltadas à **primeira infância, às famílias vulneráveis e à promoção da cidadania**reafirma o compromisso do município de Cafelândia com a **proteção integral e a construção de uma sociedade mais justa e solidária para crianças, adolescentes e suas famílias.**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

A Escola de Educação Básica, na modalidade Educação Especial João Vianei, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafelândia (APAE), atua desde 1990 com a finalidade de garantir direitos e promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens com deficiência intelectual e múltipla. A instituição tem como missão assegurar igualdade de oportunidades, fortalecer a defesa de direitos e ofertar serviços especializados que favoreçam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. Atualmente, atende diariamente **221 alunos**, oferecendo matrículas na **Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional**, de acordo com as necessidades e potencialidades de cada estudante. Suas ações voltadas ao público infantojuvenil incluem atendimentos educacionais especializados, atividades pedagógicas adaptadas, estimulação precoce, apoio terapêutico e orientação às famílias, promovendo autonomia, convivência comunitária, participação social e a construção de trajetórias de vida mais inclusivas. Dessa forma, a APAE se consolida como um espaço essencial na garantia de direitos e no fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no município.

A instituição atende atualmente **92 crianças e adolescentes**, sendo **68 com idade entre 0 e 11 anos** e **24 com idade entre 12 e 18 anos incompletos**, distribuídos em turmas e projetos voltados ao desenvolvimento integral e à inclusão.Quanto aos tipos de deficiência acompanhados, o grupo é composto por **24 estudantes com deficiência intelectual, 59 com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, **7 com Síndrome de Down** e **2 com Síndrome de Rett,** demonstrando a diversidade de necessidades específicas que exigem ações pedagógicas, terapêuticas e de apoio familiar diferenciadas.

Conforme podemos observar no gráfuico abaixo, do total de **221 pessoas atendidas pela APAE de Cafelândia, 92 (41,6%)** são **crianças e adolescentes,** enquanto **129 (58,4%)** são **jovens e adultos.** Essa proporção demonstra que uma parcela expressiva do público atendido é infanto-juvenil e necessita de políticas públicas relacionadas á esta área, demandando assim **ações integradas entre a APAE e a rede de atendimento à criança e ao adolescente do município.** A articulação entre essas políticas é fundamental para garantir o **acompanhamento educacional, o desenvolvimento global e a inclusão escolar** das crianças com deficiência, assegurando-lhes acesso aos recursos pedagógicos adequados e continuidade no processo de aprendizagem, em consonância com o princípio da **educação inclusiva e da intersetorialidade** das políticas públicas.

Fonte: Dados APAE 2025. Elaboração própria.

Os dados apresentados pela APAE de Cafelândia demonstram, conforme gráfico abaixo, quedo total de 49 crianças e adolescentes que recebem BPC no municíoio,19 (38,8%) são atendidos na APAE. Esse número evidencia que uma parcela significativa do público infanto-juvenilbeneficiário do BPC frequenta a APAE e possui vulnerabilidade socioeconômica, dependendo da proteção social garantida pelo benefício, evidenciando a presença de famílias em situação de vulnerabilidade e a importância da proteção social para garantir condições básicas de cuidado. Esses dados reforçam a relevância de serviços especializados e políticas públicas contínuas para assegurar direitos, promover autonomia e fortalecer a participação social dessas crianças e adolescentes. fazer mais um patragrafo de importancoa desse aspecto paa o plano decenal

A análise desses dados é fundamental para o **Planejamento Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** pois revela a importância de **articular as políticas de assistência social, saúde e educação especial** na garantia da proteção integral. O fato de que 41,6% das crianças e adolescentes beneficiários do **BPC** estarem vinculados à **APAE** demonstra que o município possui uma demanda expressiva por **serviços especializados e de acompanhamento continuado a este público**, especialmente voltados ao público com deficiência. Esse cenário reforça a necessidade de o Plano Decenal prever **ações intersetoriais permanentes**, com foco na **inclusão social, acessibilidade, fortalecimento de vínculos familiares e ampliação da rede de atendimento especializado**, assegurando que essas crianças e adolescentes tenham acesso a oportunidades de **desenvolvimento, autonomia e participação comunitária,** em consonância com o **Estatuto da Pessoa com Deficiência** e as diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social.**

Fonte: Dados APAE 2025. Elaboração própria.

No âmbtito da A Proteção Social Especial de Média Complexidade, o município de Cafelândia – PR, desenvolve serviços voltados á cria ças e adolescentes através de equipe que atua em espaço localizado na Rua Presidente Juscelino, nº 127, no centro de Cafelândia–PR. A região central favorece a articulação com serviços estratégicos da rede, como Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, possibilitando maior integração e resposta rápida às demandas, visto que o serviço abrange todo o município, incluindo a comunidade rural de Central Santa Cruz.

Os serviços ofertados pela PSE são acessados por meio de encaminhamentos dos CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, e também por demanda espontânea. Os atendimentos ocorrem de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, podendo ser agendados ou realizados por ordem de chegada conforme a urgência. O trabalho é desenvolvido com base na escuta qualificada, na avaliação técnica interdisciplinar e no planejamento de intervenções conforme o contexto de cada família.

Atualmente a equipe acompanha cerca de 15 famílias em situação de risco pessoal e social decorrente de violação de direitos, além de realizar aproximadamente 40 outros atendimentos mensais, como atendimentos individuais, visitas domiciliares, contatos telefônicos, orientações técnicas, encaminhamentos e atendimentos jurídicos — estes últimos somando de oito a dez atendimentos por semana. A equipe também responde a demandas do Poder Judiciário via PROJUDI, além de receber solicitações indevidas, como denúncias e requisições que não pertencem à natureza do serviço, gerando sobrecarga e reduzindo o tempo destinado ao acompanhamento continuado.

4.1.3 Proteção Social Especial de Média Complexidade

A Proteção Social Especial de Média Complexidade cumpre papel essencial na reconstrução de vínculos familiares e comunitários, na responsabilização compartilhada, na garantia da proteção integral e na promoção da dignidade humana. Sua efetividade depende da qualificação técnica das equipes, do compromisso ético na atuação territorial e da integração contínua com a rede local e regional de atendimento, assegurando intervenções resolutivas, humanizadas e centradas na realidade dos sujeitos atendidos. Articula-se permanentemente com a rede intersetorial de proteção, envolvendo setores como saúde, educação, segurança pública, conselhos de direitos, Ministério Público, Judiciário, entre outros, garantindo o acesso integral aos direitos e o encaminhamento adequado das demandas.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade, além dos atendimentos individuais e coletivos, contempla também dois serviços essenciais: o**Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI),** responsável pelo acompanhamento psicossocial de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, e as **Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**– Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) –, voltadas à responsabilização e ao acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei. Ambos os serviços são ofertados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio de equipe técnica de referência, assegurando atenção especializada, contínua e articulada com a rede de proteção.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

O PAEFI é o serviço ofertado no âmbito da média complexidade, com atendimento às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, demandando acompanhamento especializado é realizado por meio de visitas domiciliares, atendimento interdisciplinar, reuniões técnicas e articulação com a rede, conforme a complexidade dos casos. Entretanto, a realização de grupos com famílias encontra-se suspensa devido à insuficiência de equipe, à limitação da carga horária e à inadequação do espaço físico. Atualmente, o serviço não operacionaliza o Plano de Atendimento Familiar (PAF) de forma sistematizada, contudo, realiza reuniões periódicas de equipe para alinhamento das ações, avaliação das situações acompanhadas e definição de estratégias interventivas.

A equipe dispõe de ficha de atendimento e ficha de visita domiciliar padronizadas, além de seguir o fluxo municipal de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, instituído pelo Decreto Municipal nº 120/2024. Os fluxos e protocolos ainda se encontram em processo de aprimoramento, alinhados às exigências da Tipificação Nacional e às demandas locais.

A articulação com a Rede de Proteção ocorre por meio de reuniões mensais com a Casa Lar e o Conselho Tutelar, voltadas ao acompanhamento de situações de crianças e adolescentes acolhidos; reuniões periódicas da Rede de Proteção, conforme designação oficial; participação nos conselhos municipais; e solicitações de estudos de caso com serviços e secretarias, quando necessário. Em alguns setores, observa-se resistência no compartilhamento de informações ou participação ativa nas discussões, o que reforça a necessidade de fortalecimento da intersetorialidade no próximo quadriênio.

Regstra-seprtanto que dentre as **famílias acompanhadas pelo PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos),**entre os meses de janeiro a novembro de 2025, destacam-se **3 crianças de 0 a 6 anos, 2 na faixa de 7 a 11 anos e 2 adolescentes entre 12 e 17 anos**, refletindo o trabalho contínuo de acompanhamento e orientação em situações de violação de direitos.

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto realizadas pela Proteção Social Especial, Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), são destinadas a adolescentes em conflito com a lei, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990). Nesse âmbito, o serviço desenvolve um acompanhamento técnico sistemático do adolescente e de sua família, oferecendo orientação e suporte para o cumprimento das determinações judiciais.

As ações envolvem a supervisão contínua da medida, a articulação para inserção do adolescente em atividades educativas, profissionalizantes, esportivas e culturais, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários como estratégia de responsabilização e prevenção da reincidência. Além disso, o trabalho é realizado de forma integrada com o sistema de justiça, unidades educacionais, serviços de saúde e demais equipamentos da rede de proteção social. Também são elaborados relatórios periódicos ao Poder Judiciário, contendo a avaliação da evolução, participação e envolvimento do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa.

Registra-se no ano de 2025, entre os meses de janeiro a novembro, o acompanhamento de **2 adolescentes em Liberdade Assistida (LA)**e **3 em Prestação de Serviços à Comunidade (PSC),** ações que buscam promover a responsabilização, o fortalecimento de vínculos familiares e a reinserção social dos jovens. Esses dados reforçam a importância da **articulação intersetorial entre os serviços do SUAS**, em especial entre o **CRAS, CREAS, escolas e rede de saúde**, garantindo o atendimento integral e o desenvolvimento de estratégias preventivas voltadas à infância e adolescência no município.

4.1.4 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

A Proteção Social Especial de Alta Complexidadeno município é operacionalizada por meio de dois serviços de acolhimento: institucional e familiar, devidamente regulamentados por legislações municipais específicas. Esses serviços garantem o atendimento a crianças e adolescentes em situação de negligência, abandono, violência ou outras formas de violação de direitos, em conformidade com os princípios da proteção integral, da convivência familiar e comunitária e da desinstitucionalização, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Serviço Família Acolhedora

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, tipificado pelo SUAS como serviço de alta complexidade, é ofertado no município cuja equipe é compartilhada com a Casa Lar que também realiza a capacitação e o acompanhamento contínuo das famílias acolhedoras. A equipe técnica é composta por assistente social, psicólogos, pedagoga e coordenação, garantindo suporte socioassistencial, psicossocial e pedagógico às famílias acolhedoras e às crianças e adolescentes em acolhimento. O serviço encontra-se localizado em área central, favorecendo o acesso à rede socioassistencial e às instituições parceiras.

O serviço desenvolve ações contínuas de sensibilização para captação de novas famílias, acompanhamento psicossocial das famílias acolhedoras e da criança/adolescente, articulação permanente com o Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, CRAS, Educação e Rede de Proteção, assegurando integralidade e corresponsabilidade da rede. Realiza estudos de caso periódicos, com avaliação interdisciplinar e intersetorial, definição de estratégias de cuidado, planejamento para reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta.

O município conta atualmente com 17 famílias acolhedoras capacitadas, sendo que 8 delas encontram-se com crianças ou adolescentes sob guarda provisória, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente. O serviço segue as orientações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, assegurando atendimento individualizado e a oferta de um ambiente familiar protetivo, conforme previsto para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Os dados referentes ao Serviço de Família Acolhedora de Cafelândia evidenciam a importância dessa modalidade de proteção, que garante cuidado individualizado e mais próximo da convivência familiar às crianças e adolescentes afastados temporariamente de suas famílias de origem. Atualmente, o município conta com **10 crianças acolhidas** em famílias previamente habilitadas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe técnica, o que demonstra a capacidade do serviço em oferecer um ambiente seguro, afetivo e adequado ao desenvolvimento.

No período analisado, registrou-se **8 desacolhimentos**, indicando que as medidas protetivas têm sido conduzidas conforme preconizado pelo ECA e pelas normativas do SUAS, priorizando o caráter provisório do acolhimento. Esses desacolhimentos ocorreram por reintegração familiar, encaminhamento para família extensa ou, em alguns casos, adoção, sempre considerando o interesse superior da criança e do adolescente.

O serviço também acolheu **1 criança ou adolescente imigrante**, evidenciando que a política municipal tem respondido a demandas diversas, incluindo situações de vulnerabilidade associadas à migração. Esse dado reforça a necessidade de manter ações preparatórias e de qualificação contínua para atender especificidades culturais, linguísticas e de proteção internacional.

De forma geral, os números demonstram que o Serviço de Família Acolhedora cumpre papel essencial na garantia do direito à convivência familiar e comunitária, oferecendo uma alternativa humanizada ao acolhimento institucional. Essas informações são fundamentais para o planejamento do **Plano Decenal,** permitindo identificar desafios, fortalecer ações preventivas e ampliar o número de famílias habilitadas, assegurando que nenhuma criança ou adolescente precise permanecer em acolhimento além do tempo necessário ou sem o suporte adequado.

Acolhimento Institucional - Casa Lar

A Casa Lar de Cafelândia, localizada na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 268, no centro do município, constitui-se como serviço de acolhimento institucional provisório destinado a crianças e adolescentes em situação de risco, encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pelo Judiciário. O imóvel dispõe de três quartos, sala de convivência, cozinha, lavanderia, dois banheiros e sala para equipe técnica, sendo necessária ampliação de espaços destinados à equipe e para realização de audiências concentradas e reuniões.

O serviço funciona 24 horas, oferecendo acolhimento integral, cuidados básicos, proteção, escuta qualificada e acompanhamento sistemático, com elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e articulação com a rede intersetorial de saúde, educação e assistência social. Tem capacidade para atender até 10 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. Possui Projeto Político-Pedagógico alinhado às normativas do SUAS e ao Estatuto da Criança e do Adolescente. A articulação com a Rede de Proteção ocorre de forma contínua por meio de estudos de caso, reuniões intersetoriais e participação em comissões permanentes, garantindo fluxo de informações e definição conjunta de estratégias de proteção, promoção de direitos e acompanhamento familiar, visando a reintegração familiar ou definição da medida protetiva mais adequada.

Os dados referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar de Cafelândia demonstram a relevância e a complexidade do trabalho desenvolvido na proteção de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva. No período analisado, foram acolhidas**34 crianças e adolescentes**, distribuídos nas seguintes faixas etárias: **10 crianças de 0 a 6 anos, 14 crianças de 7 a 12 anose10 adolescentes de 13 a 18 anos**. Esse cenário evidencia que a necessidade de acolhimento atinge todas as idades, mas com maior incidência na fase da infância intermediária (7 a 12 anos), o que indica a importância de ações preventivas voltadas ao fortalecimento familiar e à proteção social básica.

Durante o mesmo período, o serviço registrou **16 processos de desacolhimento,** representando o retorno ao convívio familiar, a reintegração à família extensa ou, em alguns casos, o encaminhamento para adoção. Esse número demonstra o comprometimento da equipe em promover fastamento breve, conforme previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), priorizando a convivência familiar e comunitária como direito fundamental.

O acolhimento também incluiu **1 criança ou adolescente imigrante**, evidenciando que o município recebe demandas diversificadas e que o serviço precisa estar preparado para atendimentos interculturais, garantindo cuidado humanizado e equitativo.

De forma geral, os dados reforçam a importância do acolhimento institucional como medida excepcional, necessária para garantir a integridade física e emocional de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. Ao mesmo tempo, destacam a necessidade de serviços preventivos e intersetoriais que fortaleçam as famílias, evitando rupturas e reduzindo a incidência de acolhimentos futuros. Essas informações são fundamentais para o planejamento do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, orientando ações estratégicas que assegurem a proteção integral e a priorização absoluta desse público no município.

4.1.5 Conselho Tutelar

Vale ainda ressaltar a importância do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos, enquanto órgão de defesa dos direitos da criança e do adolescente, estando administrativamente vinculado à Assistência Social. Atua de forma articulada com a rede de proteção à criança e ao adolescente, requisitando e encaminhando as demandas provenientes de denúncias e informações relativas à violação de direitos. De acordo com as diretrizes do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar tem um papel fundamental na promoção e proteção dos direitos, sendo responsável por assegurar que as crianças e adolescentes estejam protegidos contra abusos, negligência e outras formas de violência. O SUAS (Sistema Único de Assistência Social) reforça a relevância desse órgão, garantindo que ele esteja sempre em consonância com as políticas públicas e com os demais serviços socioassistenciais, proporcionando um atendimento integral e contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade.

Quanto às **situações de violência registradas no ano de 2025,** conforme os dados do **SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência**, alimentados pelos cinco Conselheiros Tutelares do município de **Cafelândia,** observa-se um conjunto de ocorrências que evidenciam diferentes formas de violação de direitos contra crianças e adolescentes. As notificações abrangem casos de **violência física, psicológica, sexual, negligência e abandono**, além de situações de **exploração do trabalho infantileconflitos familiares**que comprometem o desenvolvimento integral das vítimas e exigem respostas intersetoriais articuladas.

O **SIPIA CT WEB** é um instrumento fundamental para o **registro, monitoramento e análise das ocorrências de violação de direitos**, assegurando a sistematização das informações e subsidiando o planejamento de políticas públicas e intervenções dos Conselhos Tutelares. Baseado no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990),** o sistema tem como propósito principal promover o **acompanhamento da situação de proteção e o ressarcimento dos direitos violados**, tornando-se uma ferramenta estratégica de gestão e diagnóstico da realidade local.

De **julho a novembro de 2025**, o **Conselho Tutelar de Cafelândia** registrou, por meio do **SIPIA CT WEB**, um total de **58 casos de violência** envolvendo crianças e adolescentes, distribuídos em **14 casos de violência sexual (24,1%), 28 casos de violência psicológica (48,3%)** e **16 casos de violência física (27,6%),** conforme ilustrado no gráfico. Esses dados evidenciam que a **violência psicológica** representa quase **metade das ocorrências (48,3%),** configurando-se como a forma mais recorrente de violação de direitos no período analisado. A **violência física** aparece em segundo lugar, com **27,6%,** seguida pela **violência sexual**, que corresponde a **24,1%** dos registros.

Fonte: SIPIA CT WEB, Julho a novembro 2025. Elaboração próprio (2025)

Conforme definido no **Plano Decenal Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, o conceito de **violação** é entendido como a **negação de direitos**, abrangendo tanto a violência física e psicológica quanto situações em que há omissão do dever de cuidado, proteção ou promoção. Assim, o **Conselho Tutelar de Cafelândia**, ao registrar e acompanhar esses casos, exerce papel essencial na **defesa doDireitoà Liberdade, ao Respeito e à Dignidade,** garantindo que cada ocorrência seja devidamente encaminhada à rede de proteção e acompanhada de medidas protetivas, contribuindo para o enfrentamento efetivo das diversas formas de violência que atingem o público infantojuvenil.

A análise desses percentuais reforça a importância de **ações preventivas, educativas e intersetoriais** que envolvam a rede de proteção — **Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública** — no enfrentamento dessas violações. O fortalecimento dos vínculos familiares, a capacitação de profissionais e a ampliação de campanhas de sensibilização são estratégias fundamentais para reduzir a reincidência dos casos e garantir a **proteção integral** de crianças e adolescentes, conforme preconiza o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**e o**Sistema de Garantia de Direitos**.

Portanto, o **Conselho Tutelar** deve ser compreendido como um **ator estratégico na consolidação do Sistema de Garantia de Direitos** e na efetivação do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, uma vez que sua atuação ultrapassa a dimensão da proteção imediata, abrangendo também a **formulação e o monitoramento de políticas públicas** voltadas à infância e adolescência. Além de exercer a **função de defesa dos direitos**, o Conselho Tutelar contribui diretamente para o **diagnóstico da realidade local,** fornecendo informações qualificadas sobre as situações de vulnerabilidade e violação de direitos que orientam o planejamento de ações intersetoriais. Dessa forma, sua presença ativa e articulada com as demais políticas públicas é fundamental para **fortalecer a rede de proteção, prevenir ocorrências de risco** e garantir que as metas e diretrizes do Plano Decenal sejam implementadas de forma efetiva, assegurando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em todo o território municipal.

4.2 POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **Política Municipal de Educação de Cafelândia** é composta pelas **redes municipal e estadual de ensino**, estruturadas conforme as disposições da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996)** e demais normas complementares que definem as responsabilidades de cada ente federativo. A **rede municipal de ensino**, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, é responsável pela oferta da **Educação Infantil** (creche e pré-escola) e do **Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano),** garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem das crianças no início da trajetória escolar. Já a **rede estadual de ensino** é responsável pela oferta do **Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano)** e do **Ensino Médio**, assegurando a continuidade da formação básica e o preparo para a vida cidadã e o mundo do trabalho.

Além disso, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** também desenvolve políticas voltadas à **valorização e promoção da cultura local**, articulando ações educativas e culturais que fortalecem a identidade do município e ampliam as oportunidades de acesso à arte, à memória e à diversidade cultural da comunidade cafelandense.

4.2.1 Rede Muncipal de Ensino

A Educação Municipal de Cafelândia destaca-se pela ampla rede de atendimento que abrange desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola. Sob a gestão da Secretária de Educação e Cultura, **Patrícia Freitas Tenfen**, o município atende **2.952 estudantes** distribuídos nos Centros Municipais de Educação Infantil Rosália Motter (303 alunos), Anna ParchetaFranus (310 alunos) e João XXIII (614 alunos), além das escolas Teotônio Vilela (90 alunos), André Luiz da Silva Prestes (706 alunos), do Campo Manoel da Nóbrega (115 alunos) e Theofânio Agapito Maltezo (814 alunos). Complementando esse conjunto, a **Casa da Cultura** oferece atividades formativas para **570 alunos**, fortalecendo o acesso à arte, à cultura e ao desenvolvimento integral. Esses números refletem o compromisso contínuo do município com uma educação pública de qualidade, inclusiva e humanizada.

Tabela 11 – Unidades escolares da rede municipal de ensino e total de alunos matriculados

Unidade Escolar	Número de Alunos
CMEI Rosália Motter	303
CMEI Anna Parcheta Franus	310
CMEI João XXIII	614
Escola Municipal Teotônio Vilela	90
Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes	706
Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega	115
Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo	814
Casa da Cultura	570
Total (Escolas + CMEIs)	**2.952**

Fonte: Dados Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia – PR 2025. Elaboração própria (2025)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura desempenha um papel central na promoção do direito fundamental à educação e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no município. Sua atuação busca assegurar um ambiente educacional inclusivo, qualificado e culturalmente enriquecedor, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades equitativas de aprendizagem, expressão, convivência e formação cidadã.

Vale destacar que a **rede municipal de ensino** conta atualmente com **duas nutricionistas** e **uma assistente social**, profissionais vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação**, que desenvolvem **ações voltadas à promoção da alimentação saudável, acompanhamento nutricional dos alunos e apoio socioeducativo às famílias.** Essas profissionais atuam de forma integrada com as equipes escolares, contribuindo para a **qualidade da merenda escolar, o planejamento de cardápios adequados às necessidades nutricionais das crianças e adolescentes**, bem como para o **acolhimento e encaminhamento de demandas sociais** que impactam o processo de aprendizagem, fortalecendo o vínculo entre escola, família e comunidade.

Comprometida com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos, a Secretaria coordena ações que integram educação formal, atividades culturais e práticas pedagógicas inovadoras. Dessa forma, contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e cultural de milhares de crianças e adolescentes, fortalecendo o papel da escola e dos espaços culturais como ambientes de proteção, formação e participação.

Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter

O **Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Cafelândia-PR, atende crianças de 0 a 3 anos, oferecendo um ambiente seguro, acolhedor e orientado pelos princípios da gestão democrática, da inclusão e da participação da comunidade. Suas práticas pedagógicas são fundamentadas na BNCC, no Referencial Curricular Municipal e no Projeto Político-Pedagógico, promovendo autonomia, afetividade e aprendizagem significativa. O espaço físico é estruturado para favorecer múltiplas experiências, com salas equipadas, áreas externas, brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e ambientes que estimulam a criatividade e o desenvolvimento global.

As ações educativas priorizam o cuidado, a interação e o brincar, articulando propostas pedagógicas planejadas, projetos, atividades lúdicas, rodas de conversa e acompanhamento contínuo do desenvolvimento cognitivo, social, motor e emocional das crianças. A unidade conta com uma equipe

multidisciplinar composta por diretor pedagógico, coordenadores, professores, profissionais de apoio, serviços gerais, merendeiras, secretaria, recepção e docentes de música, contação de histórias e motricidade.

O CMEI também oferta **Educação Integral**, ampliando a jornada escolar para crianças da creche, em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 6h45 às 18h. As atividades incluem jogos e brincadeiras dirigidas, oficinas culturais, práticas corporais, música, contação de histórias, projetos temáticos e ações de apoio à aprendizagem, atendendo **78 estudantes** com carga horária diária de 11 horas.

Ao longo do ano, foram desenvolvidos diversos projetos pedagógicos voltados ao desenvolvimento social, emocional e cognitivo, entre eles: *Meleca na Mão é Pura Diversão, Corpo, Arte e Movimento, Descobrindo o Mundo por Meio dos Sentidos, Pequenos Exploradores – Brincar e Descobrir, Contos que Encantam – Explorando o Mundo das Histórias e Descobrindo as Cores.* Esses projetos fortalecem o protagonismo infantil, o estímulo sensorial e a aprendizagem por meio de vivências significativas.

Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus:

O **Centro Municipal de Educação Infantil Anna ParchetaFranus**, localizado na Rua José Czerniej, nº 365, Jardim Novo Milênio, em Cafelândia-PR, atende crianças de 4 meses a 4 anos na modalidade Educação Infantil. A instituição funciona nos períodos integral, matutino e vespertino, oferecendo um ambiente seguro, acolhedor e comprometido com o desenvolvimento integral da criança. Organiza sua prática pedagógica com base no Sistema de Avaliação Trimestral e nos Campos de Experiência, conforme diretrizes da BNCC e do Referencial Curricular Municipal. Inaugurado em 30 de maio de 2014, o CMEI ampliou significativamente a capacidade de atendimento às crianças pequenas do município e consolidou-se como um espaço de referência no cuidado e educação da primeira infância.

A instituição atende aproximadamente 300 crianças distribuídas entre Berçário, Maternal I, II e III, contando com um quadro de 74 profissionais, entre diretora, coordenadoras, professores, estagiários, cozinheiras, oficineiras, serviços gerais e segurança. Essa equipe atua de forma integrada para garantir uma rotina educativa de qualidade, baseada no afeto, na interação, na brincadeira e na construção progressiva da autonomia. O espaço físico é amplo, planejado e equipado para atividades pedagógicas e recreativas, oferecendo às crianças múltiplas oportunidades de aprendizagem e exploração. A instituição também prioriza aspectos relacionados à saúde e à alimentação, com cardápio balanceado acompanhado por nutricionista.

O CMEI oferece **Educação Integral** das 7h às 18h, atendendo 63 crianças distribuídas entre Berçário, Maternal I, Maternal II e Maternal III. As atividades são planejadas para complementar o desenvolvimento das crianças, ampliando experiências e fortalecendo vínculos por meio de rotina estruturada, oficinas e projetos. Entre as ações realizadas, destacam-se as oficinas de Psicomotricidade (diariamente para o período matutino, exceto berçário), Contação de Histórias (todos os dias para todo o CMEI) e Musicalização (uma vez por semana para todas as turmas).

Ao longo do ano, o CMEI desenvolve oito projetos pedagógicos relacionados a datas e temáticas significativas, com foco na cultura, nos valores e no desenvolvimento integral das crianças. Entre eles, destacam-se: **Carnaval, Dia da Água, Páscoa, Meio Ambiente, Festa Junina, Família na Escola, Dia da Criança** e **Natal**. Cada projeto é planejado para estimular aspectos culturais, socioemocionais, motores e cognitivos, promovendo interação, respeito, criatividade e consciência cidadã. Sob a direção da professora **Kátia Julieta Barzotto,** com as coordenadoras **Thiara Colombo Ferreira e Tarciane Rossi Gonçalves,** o CMEI segue seu lema inspirador: *"Abrindo as portas para o futuro."*

Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII:

O Centro Municipal de Educação Infantil João XIII atende crianças de quatro e cinco anos, oferecendo um ambiente acolhedor, seguro e orientado para o desenvolvimento integral. Com foco no cuidado, na interação e no brincar, a instituição promove experiências que ampliam as habilidades cognitivas, sociais, motoras e emocionais das crianças. A proposta pedagógica valoriza o diálogo com as famílias, o respeito à diversidade e a construção de vínculos afetivos, fortalecendo a parceria entre escola e comunidade. O CMEI conta com uma equipe qualificada de **80 profissionais**, que atuam de forma colaborativa para garantir uma educação inclusiva e de qualidade.

O CMEI João XXIII oferta as modalidades **Infantil 4eInfantil 5,** etapas fundamentais da Educação Infantil. No Infantil 4, as atividades são planejadas para favorecer a exploração, a linguagem oral, o pensamento lógico e as diversas formas de expressão. Já no Infantil 5, as propostas fortalecem a autonomia, a responsabilidade e o interesse pela leitura e escrita, preparando as crianças para a transição ao Ensino Fundamental. Em ambas as etapas, o brincar orientado, os projetos pedagógicos e as vivências lúdicas são estruturados para ampliar conhecimentos e promover experiências significativas.

A instituição também desenvolve **Educação Integral,** inicialmente com quatro turmas do Infantil 4, com possibilidade de expansão para o Infantil 5 nos próximos anos. A proposta baseia-se na ampliação do tempo e das oportunidades educativas, garantindo experiências diversificadas que contemplam o cuidado, a convivência, a brincadeira e o desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional. Essa ampliação reafirma o compromisso do CMEI João XXIII com uma educação que respeita os tempos da infância e favorece o desenvolvimento pleno das crianças.

Ao longo do ano, o CMEI desenvolve projetos pedagógicos que enriquecem o processo de ensino e aprendizagem, contemplando um total de **614 alunos**. Entre os projetos realizados, destacam-se: **Por uma escola de paz, Minha escola, meu porto seguro, Recreio interativo, Diversidade,**

Práticas literárias, Família na escola, Animais, Alimentação saudável e Trânsito seguro: um direito de todos. Esses projetos fortalecem valores, ampliam repertórios, estimulam a criatividade e promovem a formação cidadã desde a primeira infância.

Escola Municipal Teotônio Vilela:

A **Escola Municipal Teotônio Vilela**, localizada na Rua OtalvinoAndretta, nº 123, no bairro Tancredo de Almeida Neves, em Cafelândia-PR, foi criada pelo Decreto nº 007/86, de 20 de maio de 1986, e recebeu esse nome em homenagem ao político Teotônio Brandão Vilela, reconhecido nacionalmente por sua atuação pública e pela defesa da democracia. A instituição oferta o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, organizado conforme as diretrizes curriculares vigentes, garantindo formação integral, acesso aos conteúdos essenciais, desenvolvimento de competências e construção da autonomia dos estudantes. Além do ensino regular, a escola disponibiliza a modalidade de **Ensino em Tempo Integral**, ampliando a jornada escolar e oferecendo atividades diversificadas que enriquecem o processo educativo. No ano de 2025, a escola atende **165 alunos**, contando com uma equipe de **34 profissionais**, entre professores, equipe técnico-administrativa e equipe multiprofissional.

A Educação em Tempo Integral foi implantada em 2024, passando a integrar o cotidiano da instituição com atividades no período matutino para o ensino regular e no período vespertino para ações pedagógicas, culturais e esportivas. Essa ampliação está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a formação global do estudante ao longo da Educação Básica. A proposta permite maior acompanhamento, reforço das aprendizagens, desenvolvimento socioemocional e ampliação das experiências culturais e corporais. Os resultados observados ao longo do último ano letivo demonstram avanços significativos no desempenho dos estudantes: aumento médio de 15% na fluência leitora e 12% nas habilidades matemáticas, melhora na frequência escolar e evolução na atenção, disciplina e engajamento em sala de aula. Atualmente, **90 alunos** participam da Educação Integral.

A implantação das atividades em tempo integral vem contribuindo diretamente para o fortalecimento das aprendizagens e para o desenvolvimento integral dos estudantes. As ações ofertadas incluem oficinas pedagógicas, esportivas, culturais e de convivência que buscam ampliar habilidades e promover o protagonismo dos alunos. Dentre os projetos desenvolvidos, destacam-se: **Culinária, Karatê, Contação de Histórias, Jogos e Brincadeiras, Oficina de Português, Oficina de Matemática, Artesanato e Futsal.** Cada projeto apresenta impactos positivos no desenvolvimento dos estudantes, envolvendo aspectos como melhoria no desempenho acadêmico, fortalecimento da disciplina, ampliação do vocabulário, desenvolvimento motor, criatividade, habilidades socioemocionais e trabalho em equipe. As oficinas de artesanato e karatê são ofertadas em parceria com a Casa da Cultura, fortalecendo a integração entre educação e cultura no município.

A Escola Municipal Teotônio Vilela segue comprometida com uma educação pública de qualidade, oferecendo um ambiente acolhedor, estruturado e orientado para a formação integral, o desenvolvimento de habilidades essenciais e a construção de trajetórias escolares sólidas para todas as crianças atendidas.

Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes:

A Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes – Ensino Fundamental - possui uma trajetória marcada por crescimento, superação e compromisso com a educação de qualidade no município de Cafelândia. Criada em 1997, inicialmente com o nome de Escola Municipal Os Pioneiros, a instituição começou a funcionar em 1998 em um prédio alugado, atendendo à necessidade de descentralizar o atendimento escolar diante do aumento populacional. Em 2004, mudou-se para sua sede própria, construída pela FUNDEPAR no bairro Pioneiros, passando desde então por sucessivas ampliações que garantiram melhores condições de ensino e aprendizagem.

Ao longo dos anos, a escola enfrentou desafios significativos, como o forte temporal de 2004 que danificou o prédio e exigiu a transferência temporária das aulas para outras instituições. Graças ao apoio da comunidade e dos profissionais, as atividades foram retomadas com rapidez. Entre 2006 e 2009, novas salas de aula e um miniginásio foram construídos, ampliando sua capacidade e qualidade estrutural. Em 2010, após reorganizações na rede municipal, a instituição recebeu a denominação atual, homenageando o professor André Luiz da Silva Prestes.

Atualmente, a escola atende **650 alunos distribuídos em 27 turmas** e conta com **70 profissionais.** Os estudantes são predominantemente filhos de trabalhadores do comércio, indústrias locais e zona rural, e as famílias participam ativamente da vida escolar, favorecendo o desempenho acadêmico. Esse envolvimento, aliado ao comprometimento da equipe pedagógica e à utilização de metodologias ativas, contribuiu para o excelente resultado no IDEB**: 7,9,** acima da média da rede pública, que foi de **7,1.**

A escola oferta o **Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano),** etapa que concentra a consolidação da alfabetização e o desenvolvimento de competências em leitura, escrita, matemática e habilidades socioemocionais. Seu trabalho pedagógico promove autonomia, curiosidade e responsabilidade, oferecendo um ambiente acolhedor e dinâmico que apoia o desenvolvimento integral dos estudantes. Entre os desafios enfrentados, destaca-se a alta rotatividade de alunos vindos de outros estados e países; entre as potencialidades, sobressaem o engajamento dos profissionais e o forte vínculo entre escola e comunidade.

Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega:

A Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega possui uma longa trajetória de atuação na comunidade rural de Central Santa Cruz. Criada em 1964 pela Lei nº 4.978, iniciou suas atividades em 1965 e passou por diversas alterações de nomenclatura ao longo dos anos, sempre acompanhando as legislações educacionais e a ampliação de sua oferta de ensino. Seu prédio atual foi inaugurado em 1977 e, desde então, a instituição consolidou-se como referência no atendimento educacional do campo. Com a evolução das diretrizes e normas da educação brasileira, a escola recebeu diferentes denominações até chegar ao nome atual, estabelecido pela Resolução nº 2491/2013, que oficializou sua atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

No ano de 2024, a escola implantou o **tempo integral com ampliação da jornada escolar**, oferecendo atendimento aos estudantes do Infantil 4 e 5 e do 1º ao 5º ano. As atividades ocorrem no período da manhã, das 7h30 às 11h30, com foco em apoio pedagógico, atividades culturais e esportivas, sendo o retorno no período vespertino, das 13h10 às 17h10, para o ensino regular. A proposta está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reforça a importância da formação integral, ampliando o tempo de permanência do aluno na escola e potencializando seu desenvolvimento acadêmico, emocional, físico e social.

A ampliação da jornada permite que os estudantes recebam acompanhamento pedagógico mais próximo, tenham espaço para sanar dúvidas, reforçar aprendizagens essenciais e participar de práticas esportivas e culturais que desenvolvem autonomia, responsabilidade, criatividade e interação social. As experiências diversificadas contribuem para o desempenho escolar e para a construção de competências necessárias à vida em comunidade.

A instituição oferece **Educação Infantil (Pré-escola 4 e 5 anos), Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)**, **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** nas modalidades complementar e suplementar, além de **atividades em jornada ampliada**, implantadas em 2024. Todas essas etapas e modalidades seguem orientações da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) e são desenvolvidas com base em oficinas de alfabetização, língua portuguesa, matemática, práticas culturais, esportivas e lúdicas, valorizando o contexto local e as necessidades dos estudantes.

A proposta de **Educação Integral** da escola busca democratizar o acesso ao conhecimento, fortalecer vínculos entre escola, família e comunidade e proporcionar oportunidades educativas que considerem as vulnerabilidades sociais presentes no território. Com ações planejadas e integradas ao currículo, a instituição reafirma seu compromisso com uma formação ampla, humanizada e conectada à realidade do campo.

Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo;

A Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo possui uma das histórias mais antigas e significativas da educação em Cafelândia. Segundo relatos de moradores mais antigos, sua pedra fundamental foi lançada em 1952, quando recebeu sua primeira denominação como *Escola Isolada Estadual de Cafelândia*. Com o passar dos anos, passou a ser chamada de *Escola Agrupada*, embora não haja registros oficiais sobre sua transferência de administração. Em 1957, com a chegada das Irmãs Catequistas Franciscanas, a instituição recebeu o nome de *Escola Machado de Assis*, denominação oficializada pela Secretaria da Educação. Após a saída das irmãs, a direção passou a ser exercida por Maria de Lourdes dos Santos a partir de 1962, em conjunto com outras professoras. Naquele período, a escola funcionava em um prédio situado próximo ao Trevo, região onde se concentrou o primeiro núcleo urbano da cidade, abrigando comércio, igreja, farmácia e residências.

Com o crescimento da cidade e a mudança do centro urbano para áreas mais altas, tornou-se necessária a ampliação e reconstrução da escola. Em 1967, o antigo prédio deu lugar a uma nova estrutura, e, em 1970, a instituição passou a ser dirigida pela professora Isolde Terezinha Floriani. No mesmo ano, por meio do Decreto nº 111/70, o estabelecimento recebeu o nome **Grupo Escolar Theofânio Agapito Maltezo**, em homenagem ao farmacêutico, vereador e pioneiro muito estimado pela comunidade. O prédio, inicialmente de madeira e com cinco salas de aula, cozinha e secretaria, foi construído pela Prefeitura de Cascavel, município ao qual Cafelândia pertencia na época. Em 1972, duas salas adicionais foram incorporadas, e, em 1977, um novo pavimento com quatro salas de alvenaria foi construído em parceria com a FUNDEPAR, ampliando significativamente a capacidade da instituição.

Ao longo de sua trajetória, a escola se consolidou como referência local, fortalecendo sua gestão democrática por meio do Conselho Escolar, cujo Estatuto está em conformidade com a LDB 9.394/96, as Deliberações 02/2018 e 03/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo 01/2019. Nos últimos anos, importantes avanços estruturais garantiram melhorias no atendimento: em 2023, foram inauguradas seis novas salas de aula e, em 2024, a quadra esportiva passou por adequações, com fechamento de paredes, melhorias na cobertura e nova pintura. Atualmente, a escola dispõe de biblioteca, ginásio esportivo, salas acessíveis e ambientes adequados para estudantes com necessidades especiais, assegurando ensino inclusivo e de qualidade.

A Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo atende alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, oferece Ensino Especial (classe especial – DI, Sala de Recurso Multifuncional de Deficiência Visual e Sala de Recursos para Surdez), além de salas de reforço, incluindo uma destinada a estudantes estrangeiros. O Ensino Fundamental é ofertado na modalidade de **tempo integral**, proporcionando aos alunos uma formação ampla e diversificada.

No âmbito da **Educação Integral**, atualmente 77 crianças estão matriculadas e participam de oficinas que enriquecem o processo de aprendizagem, como xadrez, karatê, artesanato, desenho, matemática, contação de histórias, música, pensamento computacional, jogos educativos, português, cuidados com a higiene, educação física, dança, leitura e ciências. Todas as turmas são atendidas dentro da estrutura escolar por professores, estagiários e oficineiros capacitados.

Em 2025, a escola desenvolve uma série de **projetos pedagógicos e formativos**, fortalecendo a aprendizagem e a participação dos estudantes: *Mesadinha e Sua Turma* (Cresol) com as turmas de 3º ano; projeto *ITAIPU/LINDEIROS* com temática da água para o 5º ano; *União Faz a Vida* (Sicredi) com sete projetos em sete turmas; participação na OBA (Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica) com turmas do 2º ao 5º ano; Concurso Cultural do SICOOB; PROERD para os 5º anos; Semana da Literatura; Semana da Família na Escola; Projeto Gincana das Cores; Dia do

Uniforme Caipira; viagem pedagógica a Foz do Iguaçu com os 4º anos; Projeto *Diga Não ao Bullying*; OBMEP (2º ao 5º ano) e o programa *Aprender Valor* para 3º e 5º anos.

Com uma história marcada por evolução, compromisso e inovação, a Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo mantém seu papel fundamental na formação das crianças de Cafelândia, preservando a tradição e investindo constantemente na qualidade da educação e na construção de um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e transformador.

4.2.1.1 Avaliação das Situações de Violência nas Escolas Municipais

A avaliação das unidades escolares do município de Cafelândia revela realidades distintas, porém complementares, sobre a presença — ou ausência — de situações de violência no ambiente educacional. Em uma das instituições analisadas, não foram registrados casos de violência ao longo de todo o ano letivo. O cotidiano se desenvolveu de forma harmoniosa, sem episódios de agressões físicas, verbais, psicológicas ou qualquer forma de ameaça. Os eventuais conflitos surgidos entre as crianças foram tratados pedagogicamente, com mediação, diálogo e orientação, garantindo um ambiente de respeito, acolhimento e convivência saudável. Essa vivência reforça o compromisso da escola com a promoção de valores éticos e com a proteção integral de seus estudantes.

Em outra unidade, entretanto, foram observadas situações relacionadas a vulnerabilidades sociais, especialmente casos de negligência. A equipe escolar identificou crianças com falta de higiene recorrente, presença frequente de piolhos, além de suspeitas de agressão e abuso sexual, que demandaram atenção especializada e comunicação imediata aos órgãos competentes. Também foram registradas situações de bullying entre os próprios alunos e indicadores de abandono familiar, caracterizados pela ausência de cuidados, acompanhamento e suporte emocional. Diante desses desafios, a escola manteve postura ativa e responsável, atuando em parceria com a família e com a rede de proteção, buscando assegurar o bem-estar e os direitos de cada criança atendida.

Uma Escola avaliou como essencial o trabalho contínuo de prevenção à violência, alinhado às diretrizes da Lei nº 13.663/2018. A equipe gestora manteve presença diária em momentos estratégicos da rotina — chegada dos alunos, recreio e saída — fortalecendo vínculos, incentivando o diálogo e observando comportamentos que pudessem indicar risco. A instituição priorizou ações educativas e intervenções imediatas nos casos de conflitos, registrando cada atendimento em ata e acionando a Rede de Proteção sempre que necessário. No entanto, assim como na primeira unidade, não houve registro formal de casos de violência no ano de 2025, evidenciando o impacto positivo das ações preventivas e da postura acolhedora adotada pela equipe.

De forma geral, a análise conjunta das escolas municipais demonstra que, embora duas unidades não tenham registrado episódios formais de violência, é indispensável manter estratégias contínuas de prevenção, diálogo e monitoramento, pois a realidade da terceira instituição mostrou que situações de vulnerabilidade podem se apresentar de maneira diversa e exigir respostas imediatas. A atuação integrada entre escola, família e rede de proteção se confirma como essencial para garantir ambientes educativos seguros, afetivos e comprometidos com o desenvolvimento pleno das crianças.

4.2.1.2 Avaliação das Situações de Evasão Escolar nas Escolas Municipais

A análise das instituições de ensino da rede municipal de Cafelândia evidencia diferentes realidades no enfrentamento à evasão escolar, embora todas demonstrem compromisso com o acompanhamento sistemático da frequência e com o cumprimento do direito à educação. Em uma das escolas, não foram registrados casos de evasão durante o ano letivo. A frequência dos estudantes foi monitorada de forma contínua pela equipe pedagógica e administrativa, que realizou contato imediato com as famílias em situações de ausências consecutivas. Ações como ligações, registro de justificativas, orientações sobre a importância da assiduidade e acompanhamento individualizado após o retorno do aluno contribuíram para que todas as crianças permanecessem frequentando regularmente a escola.

Outra unidade, embora enfrente a evasão como um desafio crescente, mantém uma rotina estruturada de busca ativa. O protocolo de acompanhamento prevê contato com a família após três faltas consecutivas ou sete alternadas, com o objetivo de compreender o motivo das ausências e prevenir o afastamento definitivo. Quando a ausência é prolongada ou quando há indícios de negligência, risco ou violação de direitos, a equipe realiza visita domiciliar e, quando necessário, encaminha o caso ao SERP (Serviço Especializado em Responsabilização de Pais), acionando automaticamente o Conselho Tutelar. Essa articulação entre escola, família e rede de proteção busca garantir o retorno e a permanência do aluno, reafirmando a responsabilidade compartilhada prevista na legislação brasileira.

O processo de acompanhamento se baseia nas diretrizes do Programa de Combate ao Abandono Escolar do Ministério Público do Paraná e na legislação que assegura o direito à educação. Entre os dispositivos legais utilizados pela escola como referência estão o artigo 227 da Constituição Federal, que determina a responsabilidade conjunta da família, da sociedade e do Estado; a Lei nº 9.394/1996, que atribui ao poder público o dever de zelar pela frequência escolar; o artigo 246 do Código Penal, que trata do crime de abandono intelectual; e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Com base nesses fundamentos, a direção e a coordenação orientam os professores a comunicar imediatamente faltas recorrentes para que sejam tomadas medidas como o preenchimento da ficha interna, convocação dos responsáveis, assinatura de termo de compromisso e eventual encaminhamento ao Conselho Tutelar via SERP quando não há cumprimento do pacto estabelecido.

Uma das unidades de ensino demonstra forte atuação preventiva e constante articulação com o SERP. A escola realiza contato direto e frequente com as famílias, monitora a assiduidade por meio de sistemas atualizados – como o Power BI – e promove reuniões periódicas para fortalecer o vínculo entre escola e comunidade. Embora alguns estudantes tenham sido inseridos no SERP ao longo do ano letivo, apenas dois casos evoluíram para encaminhamento ao Ministério Público devido ao elevado número de faltas. Ainda assim, o trabalho integrado permitiu que a instituição mantivesse índices de participação entre 95% e 100%, refletindo uma adesão satisfatória ao processo educativo. A escola por sua vez, confirma que, graças ao acompanhamento rigoroso, não registrou casos de evasão escolar.

De modo geral, as escolas demonstram empenho significativo na garantia da permanência escolar. Enquanto algumas enfrentam desafios mais intensos relacionados à ausência e ao risco de evasão, todas desenvolvem práticas coerentes com a legislação e com as diretrizes do sistema de proteção à infância e adolescência. A análise conjunta evidencia que a prevenção, o diálogo constante com as famílias, a busca ativa e a articulação com serviços como o SERP e o Conselho Tutelar são estratégias fundamentais para assegurar a frequência, o desenvolvimento integral e o direito pleno à educação.

4.2.3 Rede Estadual de Ensino

A educação em nível estadual desempenha papel fundamental na **formação integral de adolescentes e jovens** do município de Cafelândia, assegurando o direito à escolarização, à permanência e à aprendizagem de qualidade. A rede estadual de ensino complementa a atuação da rede municipal, atendendo principalmente os estudantes do **Ensino Fundamental II e do Ensino Médio,** etapas estratégicas para o desenvolvimento humano e social.

O **levantamento de dados sobre a rede estadual de ensino** é essencial para o **Planejamento Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, pois permite compreender o perfil do público atendido, os índices de matrícula e permanência, as condições estruturais das escolas e os desafios enfrentados por adolescentes em idade escolar. Essas informações subsidiam a formulação de **ações intersetoriais** voltadas à **redução da evasão, melhoria da aprendizagem e fortalecimento dos vínculos com a comunidade escolar**, em consonância com as diretrizes do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e do **Plano Nacional de Educação (PNE).**

No contexto local, destaca-se o **Colégio Estadual Maria DestéfaniGriggio,** instituição vinculada ao **Núcleo Regional de Educação (NRE) de Cascavel** e localizada na **Rua Elza Regina Kotwitz, nº 700, Bairro Novo Milênio.** O colégio constitui um dos principais equipamentos educacionais do município e atende estudantes nos **períodos matutino e vespertino**, distribuídos entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

No **Ensino Fundamental**, o colégio conta com **160 alunos matriculados no período matutino e 170 no vespertino**, totalizando **330 estudantes**. Já no **Ensino Médio**, são **123 alunos matriculados no turno da manhã** e **95 no período da tarde**, somando **218 estudantes.** Dessa forma, o colégio atende, ao todo, **548 alunos**, consolidando-se como importante espaço de formação acadêmica e social no território municipal.

Tabela 12 - Dados referentes ao número de alunos matriculados por nível de ensino e período– Colégio Estadual Maria Destéfani Griggio

Nível de Ensino	Número de Alunos Matriculados
Ensino Fundamental - Matutino	160
Ensino Fundamental - Vespertino	170
Ensino Médio - Matutino	123
Ensino Médio - Vespertino	95
Total Geral	**548**

Fonte: Dados Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia – PR 2025. Elaboração própria (2025)

Além da oferta de ensino regular, o Colégio Maria DestéfaniGriggio desenvolve ações que visam à **formação cidadã, à convivência democrática e à prevenção da evasão escolar**, articulando-se com as políticas públicas municipais e com o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.** Tais iniciativas reforçam o compromisso da rede estadual de ensino com a **promoção da educação inclusiva e de qualidade**, contribuindo diretamente para a **efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes**em Cafelândia/PR.

Colégio Estadual Alberto Santos Dumont:

O **Colégio Estadual Alberto Santos Dumont**, localizado em **Cafelândia/PR**, integra a rede pública de ensino mantida pelo **Governo do Estado do Paraná**, sob a jurisdição do **Núcleo Regional de Educação de Cascavel.** A instituição oferece **Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, cursos técnicos profissionalizantes e formação de docentes**, desempenhando papel essencial na formação de adolescentes e jovens do município.

Conforme levantamento de novembro de 2025, o colégio atende atualmente um total de **974 estudantes** distribuídos em diferentes etapas e modalidades de ensino. No **Ensino Fundamental (6º ao 9º ano),** são **580 alunos organizados em 19 turmas**, com funcionamento nos períodos **matutino e vespertino.** O **Ensino Médio regular** conta com **270 estudantes distribuídos em 8 turmas**, atendendo nos períodos **manhã, tarde e noite.** A instituição também oferta **cursos técnicos profissionalizantes**, sendo **65 alunos matriculados no curso Técnico em Administração**, **63 no curso Técnico em Administração Integrado (ADI)** e **15 no curso Técnico em Agronegócios.** Além disso, o colégio mantém o curso de **Formação de Docentes**, com **46 alunos matriculados no regime integral**, demonstrando o compromisso da rede estadual com a ampliação de oportunidades educacionais e de formação profissional aos adolescentes e jovens do município.

Tabela 13 - Distribuição de Alunos por Modalidade de EnsinoColégio Estadual Alberto Santos Dumont

Modalidade de Ensino	Número de Turmas	Número de Alunos
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	19	580
Ensino Médio Regular	8	270
Técnico em Administração	2	65
Técnico em Administração Integrado (ADI)	3	63
Técnico em Agronegócios	1	15
Formação de Docentes (Integral)	2	46
Total Geral	**-**	**1.039**

Fonte: Dados Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia – PR 2025. Elaboração própria (2025)

O colégio oferece, portanto, **diversas modalidades de ensino que contemplam diferentes trajetórias formativas**, atendendo desde adolescentes em idade escolar obrigatória até jovens e adultos em busca de qualificação profissional.Além do ensino regular, a escola promove ações pedagógicas voltadas à **formação cidadã, inclusão, prevenção à evasão escolar e desenvolvimento socioemocional**, articulando-se com as políticas públicas municipais e com o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.**

O **levantamento desses dados é fundamental para o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, pois permite compreender o **perfil da população estudantil atendida pela rede estadual,** bem como a **abrangência das ações educativas** voltadas à proteção e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A diversidade de cursos ofertados demonstra o **comprometimento da rede estadual com o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos,** alinhando-se aos princípios da **educação integral e inclusiva** previstos no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Plano Nacional de Educação (PNE).**

Educação Estadual – Colégio Estadual do Campo Benjamin Antônio Motter:

O Colégio Estadual do Campo Benjamin Antônio Motter, localizado na comunidade Central Santa Cruz, zona rural do município de Cafelândia, é uma instituição pertencente à rede pública estadual de ensino, mantida pelo Governo do Estado do Paraná e vinculada ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel. A escola atende prioritariamente estudantes residentes na área rural, desempenhando papel essencial na garantia do direito à educação básica e na permanência escolar dos adolescentes do campo.

De acordo com o levantamento realizado em 2025, o colégio atende um total de 94 alunos matriculados, distribuídos entre o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio, ambos ofertados no período matutino.

No Ensino Fundamental, estão matriculados 58 estudantes, sendo 20 no 6º ano, 9 no 7º ano, 15 no 8º ano e 14 no 9º ano. Já no Ensino Médio, a instituição conta com 36 alunos, distribuídos entre 16 na 1ª série, 12 na 2ª série e 8 na 3ª série.

A atuação do colégio é marcada pelo compromisso com a educação do campo, respeitando as especificidades culturais, sociais e produtivas das comunidades rurais. O trabalho pedagógico é voltado ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização da identidade do campo e à formação cidadã e crítica dos estudantes. Além do currículo regular, a escola desenvolve projetos integradores, ações de educação ambiental, valorização da agricultura familiar e iniciação científica voltada à realidade local.

Esses dados reforçam a importância da manutenção e valorização das escolas do campo como instrumentos de inclusão social e permanência dos adolescentes em seus territórios, garantindo o acesso equitativo à educação de qualidade. O Colégio Benjamin Antônio Motter cumpre, portanto, papel estratégico na promoção dos direitos da criança e do adolescente, contribuindo para os objetivos do Plano Decenal, especialmente no que se refere à ampliação do acesso e da permanência escolar com qualidade social.

4.2.4 Cultura

A Casa da Cultura de Cafelândia desempenha um papel central na promoção do acesso à cultura, à arte e à formação integral de crianças e adolescentes do município. Com uma proposta voltada ao desenvolvimento de habilidades artísticas, expressivas e cognitivas, o espaço se consolidou como um dos principais equipamentos culturais da cidade, oferecendo oportunidades fundamentais para o fortalecimento da criatividade, da identidade cultural e da convivência comunitária.

Atualmente, a Casa da Cultura atende 570 crianças e adolescentes, com idades entre 5 e 16 anos, proporcionando uma ampla variedade de oficinas e atividades. Entre as modalidades ofertadas, destacam-se: Dança, Ballet, Ginástica Rítmica, Xadrez, Desenho, Capoeira, Violão, Teclado, Bateria e Cajon. Essa diversidade de linguagens artísticas permite que cada estudante encontre uma forma única de expressão, estimulando tanto suas habilidades individuais quanto o trabalho coletivo.

Mais do que um espaço de aulas, a Casa da Cultura representa um ambiente de convivência saudável, disciplina, socialização e desenvolvimento emocional. As atividades ali realizadas contribuem para ampliar repertórios culturais, fortalecer vínculos, prevenir situações de risco e promover o protagonismo infantojuvenil. Ao mesmo tempo, reforçam valores como respeito, responsabilidade, autoestima e dedicação — essenciais para a formação cidadã.

A Casa da Cultura também desempenha importante papel no fortalecimento da identidade local, uma vez que incentiva o contato das crianças e adolescentes com manifestações artísticas diversas, valorizando tanto a cultura regional quanto expressões contemporâneas. Além disso, atua em parceria com a rede educacional e com outras políticas públicas, garantindo que o acesso à cultura esteja alinhado ao desenvolvimento social e à proteção integral.

Com uma atuação pautada na inclusão, diversidade e democratização do acesso aos bens culturais, a Casa da Cultura de Cafelândia afirma-se como um espaço de transformação social e construção de oportunidades, impactando positivamente a vida de centenas de crianças, adolescentes e famílias do município.

4.3 POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES

A Política Municipal de Esportes do município de Cafelàndia é desenvolvida pela Secretaria Municipal de Esportes, a qual desenvolveu ao ongo do ano um conjunto abrangente de ações voltadas à promoção do esporte, lazer e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Atualmente, aproximadamente **1.400 crianças e adolescentes**, com idades entre **06 e 17 anos**, participam de atividades, projetos e escolinhas esportivas ofertadas pelo município.

Entre as iniciativas promovidas destacam-se: **Campeonatos Municipais, Amistosos, Mini Olimpíada, Domingo no Parque**, além de competições e intercâmbios esportivos realizados dentro e fora do município. Complementam essas ações as escolinhas de diversas modalidades, incluindo **Basquetebol, Futebol Masculino, Futsal Feminino e Masculino, Jiu-Jitsu, Karatê, Natação, Vôlei de Praia e Voleibol**, que integram o calendário esportivo anual e são conduzidas com regularidade.

Essas atividades têm papel fundamental no desenvolvimento físico, social e emocional de crianças e adolescentes, promovendo o acesso ao esporte como direito garantido e como estratégia de prevenção de situações de risco e vulnerabilidade. A participação em práticas esportivas contribui significativamente para o fortalecimento de vínculos, melhoria da autoestima, disciplina, trabalho em equipe e adoção de hábitos saudáveis, além de ocupar de forma positiva o tempo livre, afastando crianças e adolescentes de contextos que possam favorecer violações de direitos.

No âmbito do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, as ações da Secretaria Municipal de Esportes se configuram como políticas intersetoriais essenciais, integrando a Proteção Social Básica e promovendo oportunidades de desenvolvimento integral. O investimento contínuo em projetos esportivos amplia o acesso à inclusão social, fortalece a participação cidadã e contribui diretamente para a garantia do direito ao esporte, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas diretrizes nacionais de promoção do desenvolvimento humano.

Assim, recomenda-se a manutenção e expansão das atividades esportivas já existentes, bem como o fortalecimento das parcerias intersetoriais, garantindo que o esporte siga como instrumento de proteção, formação e desenvolvimento saudável para todas as crianças e adolescentes do município ao longo do período do Plano Decenal (2026–2035).

4.4 POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Política de Saúde no município é desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde através e unidades e serviços diversos. Com base nos dados extraídos do **Sistema Municipal de Saúde (IDS Saúde),** referente ao período de **janeiro a 17 de dezembro de 2025**, o município registrou um total de **7.342 atendimentos** realizados a crianças e adolescentes de **0 a 18 anos**, nas seguintes especialidades: pediatria, nutricionista, fonoaudiologia, psicologia e pisquiatri, demonstrando o alcance e a capilaridade dos serviços ofertados pela rede pública de saúde.

De modo geral, os dados evidenciam que a população de 0 a 18 anos cadastrados na política municipal de saúde representa uma proporção expressiva do total de habitantes de Cafelândia, sendo fundamental o planejamento intersetorial para assegurar atendimento integral e equitativo a esse público. As informações subsidiarão a construção das metas e ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente

nos eixos de saúde, educação e assistência social, fortalecendo o compromisso do município com a proteção integral e o desenvolvimento saudável da infância e adolescência.

A análise dos atendimentos realizados com crianças e adolescentes evidencia uma demanda expressiva por serviços especializados, especialmente nas áreas da saúde mental e do desenvolvimento infantil. No período analisado, observa-se a predominância dos atendimentos em psicologia clínica, que totalizaram 3.697 registros, demonstrando a relevância das demandas emocionais, comportamentais e psicossociais desse público. Soma-se a esse cenário a psiquiatria, com 932 atendimentos, reforçando a complexidade dos casos de saúde mental e a necessidade de acompanhamento especializado e contínuo. Os atendimentos em fonoaudiologia alcançaram 1.516 registros, indicando demandas significativas relacionadas ao desenvolvimento da linguagem, comunicação e aprendizagem, diretamente associadas ao processo educacional e à inclusão social. Na área de nutrição, foram realizados 714 atendimentos, evidenciando a importância do cuidado nutricional na infância e adolescência, especialmente em contextos de vulnerabilidade. Complementarmente, a pediatria contabilizou 483 atendimentos, reforçando a centralidade do acompanhamento clínico geral para a promoção da saúde e a prevenção de agravos nessa faixa etária.

Tabela 14 – Atendimentos de Crianças e adolescentes por especialidades em 2025 – Cafelânda - PR

Especialidade	**Número de atendidos**
Psicologia	3.697
Psiquiatria	932
Fonoaudiologia	1.516
Nutricionista	714
Pediatria	483
Total	**7.342**

Fonte: Sistema Municipal de Saúde de Cafelândia – IDS Saúde (Dezembro/2025)

De forma sintética, esses números demonstram não apenas o volume, mas a diversidade e a complexidade das necessidades de crianças e adolescentes atendidos no município. A leitura atenta desses dados é essencial para o planejamento de ações mais efetivas, subsidiando a ampliação e qualificação das equipes, o fortalecimento de ações preventivas e a articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social. Considerar esses indicadores no processo de planejamento permite direcionar recursos de maneira estratégica, garantir a continuidade do cuidado e promover o desenvolvimento integral, a proteção de direitos e a redução das vulnerabilidades ao longo do ciclo de vida.

Esses dados representam um importante subsídio para o **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia**, contribuindo para o diagnóstico situacional e para o planejamento de **ações estratégicas de promoção, proteção e atenção integral à saúde da infância e adolescência** no município.

Quanto ao registro de óbitos de crianças e adolescentes em 2025, observamos, conforme tabela abaixo, um total de 20 óbitos de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos no município de Cafelândia, distribuídos principalmente nas faixas etárias de 6 a 12 anos, com 11 óbitos, e de 0 a 6 anos, com 6 registros, enquanto a faixa de 12 a 18 anos contabilizou 3 óbitos. Esses números são expressivos e merecem atenção prioritária, sobretudo por envolverem grupos etários em fases decisivas do desenvolvimento humano, nos quais a proteção integral deve ser assegurada de forma absoluta, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para o planejamento do Plano Municipal, esses dados reforçam a necessidade de aprofundar a análise das causas desses óbitos e de fortalecer ações preventivas e intersetoriais, especialmente nas áreas da saúde, assistência social, educação e vigilância em saúde. Investimentos em atenção pré-natal, primeira infância, acompanhamento escolar, promoção da saúde, prevenção de acidentes, violências e agravos evitáveis tornam-se fundamentais. Considerar esses números no processo de planejamento é essencial para orientar políticas públicas mais eficazes, direcionar recursos de forma estratégica e implementar ações capazes de reduzir riscos, salvar vidas e garantir o direito à vida, ao desenvolvimento saudável e à proteção integral de crianças e adolescentes no município.

Tabela 14 – Atendimentos e Óbitos de Crianças e Adolescentes – Cafelândia - PR

Faixa Etária	**Óbitos Registrados**
0 a 6 anos	6
6 a 12 anos	11
12 a 18 anos	3
Total Geral (0 a 18 anos)	**20**

Fonte: Sistema Municipal de Saúde de Cafelândia – IDS Saúde (Dezembro/2025)

Durante o **1º quadrimestre de 2025**, o município de **Cafelândia**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, manteve suas ações voltadas à **atenção integral à saúde da criança e do adolescente**, com foco na prevenção de agravos, promoção da qualidade de vida e fortalecimento da rede de proteção.

No período, os **serviços de atenção básica** registraram elevado número de **atendimentos pediátricos e de adolescentes**, contemplando consultas médicas, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, vacinação, saúde bucal e atendimentos multiprofissionais nas Unidades Básicas de

Saúde. Houve ampliação das ações de **busca ativa de faltosos nas campanhas de imunização** e intensificação do **Programa Saúde na Escola (PSE),** com atividades educativas sobre higiene, alimentação saudável, prevenção de violências e saúde mental.

Os **indicadores de atenção à primeira infância** mantiveram-se estáveis, com boa cobertura de **pré-natal, acompanhamento do recém-nascido e monitoramento nutricional.** O município também reforçou as ações voltadas à **prevenção de agravos entre adolescentes**, especialmente nas temáticas de **automutilação, uso de álcool e drogas, sexualidade e autocuidado**, em parceria com as escolas e com a rede intersetorial.

No campo da **atenção especializada,** destacaram-se os encaminhamentos para o **CAPS Infantil e CAPS Geral**, evidenciando o compromisso do município com a **promoção da saúde mental** e o **cuidado em rede**. Também houve fortalecimento das ações de **vigilância em saúde**, com monitoramento de nascimentos, óbitos e agravos notificados, além de investigações conduzidas pelo **Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.**

Os dados do quadrimestre apontam ainda para a **necessidade de continuidade das estratégias de prevenção e educação em saúde**, com foco no desenvolvimento saudável e integral da criança e do adolescente. As informações coletadas pelo **Sistema IDS Saúde** subsidiam o planejamento intersetorial e orientam a construção de metas e indicadores do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, reafirmando o compromisso de Cafelândia com a **proteção à vida, à saúde e ao bem-estar da população infantojuvenil.**

Com base nos **dados do Relatório de Saúde do 1º Quadrimestre de 2025** do município, observa-se um panorama positivo no acompanhamento da **saúde materno-infantil**, com indicadores que demonstram **estabilidade nas taxas de natalidade e segurança no atendimento às gestantes e recém-nascidos.**

No período analisado, foram registrados **61 nascimentos**, sendo **25 partos normais** e **36 cesarianos**. Essa proporção, de aproximadamente **59% de partos cesarianos**, reforça uma tendência já identificada em períodos anteriores, em que a cesariana continua sendo a via de parto mais utilizada. Embora o índice esteja acima do recomendado pela **Organização Mundial da Saúde (OMS),** que orienta que cesarianas não ultrapassem 30% dos nascimentos, observa-se que o município mantém **monitoramento constante e oferta de pré-natal adequado**, o que contribui para reduzir riscos e assegurar qualidade na atenção obstétrica.

Em relação ao **tipo de gestação**, os dados apontam que **58 gestantes tiveram gravidez única** e **3 apresentaram gestação dupla (gemelar),** sem registros de **gestação tripla ou múltipla.** Esses resultados reforçam a importância da atenção pré-natal individualizada e da vigilância contínua nas gestações múltiplas, que demandam maior acompanhamento clínico e suporte especializado.

Quanto ao **peso ao nascer**, dos 61 nascidos vivos, **55 (90%) apresentaram peso normal**, enquanto **6 (10%) nasceram com baixo peso e não houve casos de sobrepeso**. O percentual de crianças com peso normal é considerado satisfatório e indica que as **ações de acompanhamento nutricional e assistência pré-natal** têm sido efetivas. Contudo, o índice de baixo peso ao nascer, ainda que reduzido, exige atenção, uma vez que está diretamente relacionado a fatores como **idade materna, condições socioeconômicas e intercorrências gestacionais.**

De modo geral, o relatório demonstra que Cafelândia mantém **boas condições de acompanhamento da saúde da gestante e do recém-nascido**, com **ausência de mortalidade materna, fetal e infantil** no quadrimestre e indicadores que reforçam a **qualidade da atenção básica e da rede materno-infantil.**

Esses resultados evidenciam o compromisso do município com as **políticas públicas voltadas à primeira infância**, em consonância com as diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e com os eixos do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, especialmente no que se refere à **garantia do direito à vida, à saúde e ao desenvolvimento integral** desde os primeiros anos de vida.

De acordo com os **dados do Sistema Municipal de Saúde (IPM),** entre os meses de **janeiro a novembro de 2025**, foram **realizadas 6.752 aplicações de vacinas em crianças de 0 a 6 anos** no município de **Cafelândia.**

Esse número demonstra o **forte comprometimento da rede municipal de saúde com a imunização infantil**, um dos pilares da **atenção primária à saúde e da proteção integral da infância**. A ampla cobertura vacinal alcançada reflete o **trabalho contínuo das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF),** que atuam de forma ativa na **busca e atualização das carteirinhas de vacinação**, bem como na **sensibilização das famílias sobre a importância da imunização** para a prevenção de doenças evitáveis.

O resultado indica que o município mantém **adesão satisfatória ao calendário nacional de vacinação**, com destaque para a cobertura das vacinas de rotina, como poliomielite, tríplice viral, pentavalente, rotavírus e febre amarela, entre outras. O desempenho é reflexo da **organização das ações de sala de vacina**, da **realização de campanhas de intensificação** e do **acompanhamento sistemático de crianças cadastradas nas unidades básicas de saúde.**

Esses dados reforçam a importância da **imunização como estratégia de promoção da saúde e de redução da morbimortalidade infantil**, além de evidenciar que Cafelândia tem avançado na **consolidação das metas nacionais de cobertura vacinal**. A manutenção desses índices é fundamental para garantir **a proteção coletiva e o desenvolvimento saudável das crianças na primeira infância,** em consonância com os objetivos do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

No primeiro quadrimestre de 2025, de acordo com relatório emitido pelo sistema municipal de saúde, o município registrou **107 atendimentos com pediatra, 179 com neuropediatra, 18 com nefropediatra** e **19 com endocrinopediatra**, além de **383 atendimentos com psiquiatra**. Esses dados evidenciam o **esforço da gestão municipal em garantir o acesso a especialidades médicas essenciais à saúde infantil**, especialmente em áreas que demandam acompanhamento contínuo, como neurologia e psiquiatria. Ao mesmo tempo, revelam a **dependência do consórcio regional para oferta de atendimentos especializados**, o que reforça a importância da **articulação intermunicipal e do fortalecimento da rede local de saúde** para assegurar o atendimento integral e oportuno às crianças e adolescentes, prevenindo agravos e promovendo o desenvolvimento saudável.

4.4.1 Programa Saúde na Escola

O **Programa Saúde na Escola (PSE)** é uma **política pública intersetorial**, coordenada em nível federal pelos **Ministérios da Saúde e da Educação**, criada para integrar ações de saúde e educação voltadas à **promoção da saúde, prevenção de agravos e atenção integral aos estudantes da educação básica pública**. O programa atua desde a **Educação Infantil até o Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA),** com o objetivo de contribuir para o **desenvolvimento saudável, a formação integral dos estudantes e a redução de vulnerabilidades que impactam o aprendizado e a qualidade de vida**.

Em **2025**, o Estado do **Paraná alcançou adesão total (100%) dos seus 399 municípios** ao ciclo 2025/2026 do PSE, pela primeira vez desde a criação do programa, evidenciando o compromisso das secretarias municipais de saúde e educação com a **implantação e monitoramento das ações nas escolas e CMEIs**. Essas ações abordam temas como **saúde bucal, alimentação saudável, vacinação, atividade física, prevenção de doenças e promoção da saúde mental**, entre outros, e são realizadas por equipes da **Atenção Primária à Saúde em articulação com a comunidade escolar**.

No contexto municipal, a **Secretaria de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura de Cafelândia** tem desenvolvido atividades do PSE ao longo de 2025, como a **verificação da situação vacinal em todas as escolas e CMEIs do município**, uma ação que visa garantir que **as crianças estejam com imunização em dia**, fortalecendo a proteção coletiva e individual contra doenças preveníveis.

Essas ações refletem o compromisso local em **articular saúde e educação na promoção de um ambiente escolar mais saudável e capaz de favorecer o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes**, alinhadas às diretrizes nacionais do Programa Saúde na Escola.

Portanto, no ano de 2025 o Programa atendeu 15.302 crianças e adolescentes (send contabilizados mensalmente) e realizou 241 atividades nas seguintes Escolas: Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega, Escola Municipal Teotônio Vilela, Cmei Rosalia Motter, Cmei João XXIII, com a colaboração dos educandos pactuados e assistidos pelo Programa Saúde na Escola e a participação do total das ESF's existentes no município.

As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral, sendo que a articulação entre Escola e Rede Básica de Saúde se classifica como a base do referido Programa e se caracteriza como uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras.

5. PLANO DE AÇÃO

EIXO 1: DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Nº	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUCAO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
1	Promover saúde mental de crianças e adolescentes.	Implantar Núcleos de Atenção Psicossocial Infantil e formações para escolas e/ou Criar equipe especializada e grupos terapêuticos.	Criar 1 CAPS i ou serviço equivalente e/ou criar equipe especializada e grupos terapêuticos até 2028.	2027-2028	Avaliação anual de atendimentos e instalação do CAPS i	Anual	Secretaria de Saúde	Recursos próprios e específicos
2	Promover a prevenção de vulnerabilidades como uso de drogas entre criança e adolescentes.	Intensificar ações educativas com palestras e acompanhamento psicossocial nas escolas.	Realizar no mínimo 1 ação preventivas anual sobre o tema em 100% das escolas municipais estaduais.	2026-2035	Avaliação anual	Anual	Secretaria de Saúde e Educação	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3	Garantir fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à crianças e adolescentes.	Informatizar estoque e distribuição e firmar parcerias para aquisição eficiente.	Reduzir faltas de medicamentos prioritários.	2026-2036	Avaliaçõe e monitoramento tsemestrais de estoque.	Anual	Secretaria de Saúde.	Recursos próprios - específicos
4	Garantir acesso à reabilitação, terapias e serviços especializados à crianças e adolescentes com deficiência ou condições crônicas.	Promover terapias multiprofissionais, transporte para serviços de referência e grupos de apoio às famílias.	Reduzir em 50% o tempo de espera por terapias especializadas e a qualidade dos serviços.	2026-2035	Relatório anual de acompanhamento dos usuários.	Anual	Secretaria de Saúde.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
5	Qualificar profissionais para atendimento humanizado à infância e adolescência.	Ofertar capacitações periódicas em saúde da criança e do adolescente em atendimento humanizado.	Promover 2 capacitações anuais.	2026-2035	Participação dos profissionais; avaliação pós-capacitação.	Anual	Secretaria de Saúde e Rede de Proteção.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Fundo Municipal de Saúde
6	Fortalecer o cuidado em saúde mental e apoio familiar à crianças e adolescentes.	Implantar grupos terapêuticos mensais, priorizarndo crianças e adolescentes vítimas de violência.	Atender no mínimo 120 crianças e adolescentes ao ano.	2026–2035	Adesão e evolução dos participantes.	Semestral	Secretaria de Saúde / CAPS	Recursos próprios, SUS

7	Fortalecer a rede de atenção básica garantindo condições adequadas de atendimento e acolhimento à população, com foco na qualidade e resolutividade dos serviços.	Investir na melhoria da infraestrutura e de equipamentos da Unidades de Saúde da Família.	Reestruturar 100% das **Unidades de Saúde da Família** do município.	2026-2035	Percentual de cobertura de Programa Saúde da Família	Anual	Secretaria de Saúde	Recursos Próprios e específicos.
8	Garantir atenção integral à saúde física, mental e emocional das crianças e adolescentes acolhidos.	Realizar avaliação médica, odontológica e psicológica inicial e periódica.	100% das crianças e adolescentes com avaliação de saúde completa até 60 dias após acolhimento.	2026-2035	Número de atendimentos de saúde realizados por mês.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Recursos Próprios e específicos.
9	Garantir atenção integral à saúde física, mental e emocional de todas as crianças e adolescentes, assegurando o acesso contínuo aos serviços do SUS.	Promover campanhas internas de vacinação e acompanhamento nutricional.	Garantir 100% do calendário vacinal atualizado anualmente.	2026-2035	Percentual de vacinas em dia.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Recursos Próprios e específicos.
		Articular com UBS e hospitais para atendimento prioritário.	Garantir 100 % de atendimento prioritário às crianças e adolescentes.	2026-2035	Relatórios de atendimentos.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Recursos Próprios e específicos.
10		Desenvolver atividades de promoção de saúde (higiene, alimentação saudável, prevenção de agravos).	Garantir od esenvolvimento de atividades em promoção de saúde.	2026-2035	Relatórios trimestrais de evolução nutricional e psicológica.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Recursos Próprios e específicos.
11	Promover hábitos alimentares saudáveis e estilos de vida ativos entre crianças e adolescentes, reduzindo os índices de sobrepeso e obesidade e prevenindo doenças crônicas associadas.	Implementar um **Programa Municipal de Prevenção à Obesidade Infantojuvenil,** com foco em ações educativas, acompanhamento nutricional e incentivo à prática regular de atividades físicas	Atender e acompanhar **80% das crianças e adolescentes.**	2027-2035	Avaliações semestrais realizadas pelas equipes de saúde	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Recursos Próprios e específicos.
12	Fortalecer a política municipal de proteção integral à vida de crianças e adolescentes, por meio da ampliação de ações preventivas, intersetoriais e contínuas voltadas à redução de óbitos evitáveis, à promoção da saúde e à prevenção de violências e agravos.	- Realizar estudos periódicos e intersetoriais sobre as causas dos óbitos de crianças e adolescentes, com participação das áreas da saúde, assistência social, educação e vigilância em saúde. - Desenvolver campanhas permanentes de promoção da saúde e prevenção de acidentes, violências, negligência e outras causas evitáveis de óbitos. - Capacitar profissionais da rede intersetorial para identificação precoce de sinais de risco, negligência, violência e agravos à saúde.	Reduzir progressivamente os óbitos de crianças e adolescentes no município ao longo do período do Plano, garantindo que, até o final da vigência, ao menos 90% dos casos sejam analisados por comissões intersetoriais, com implantação de planos de intervenção específicos, além de ampliar em 100% as ações preventivas e de acompanhamento às famílias com crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade.	2026-2035	Avaliações anuais da Comissão junto ao CDCA	Anual	Secretaria de Saúde/ outras Secretarias Muncipais	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal da Saúde.
13	Prevenir e enfrentar o bullying, a automutilação e o risco de suicídio entre crianças e adolescentes, por meio da atuação intersetorial das políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, promovendo a saúde mental, o acolhimento, a identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico e o acompanhamento integral, assegurando a proteção integral e o desenvolvimento saudável no ambiente escolar, familiar e comunitário.	-Desenvolver **rodas de conversa e oficinas de emoções,** orientação e apoio às famílias, fortalecendo vínculos familiares e comunitários como fatores de proteção, nas unidades escolares, nos serviços do CRAS e CREAS e nas unidades de Saúde, com participação integrada de profissionais da Educação, Saúde e Assistência Social. - Capacitar professores, equipes pedagógicas, profissionais da saúde e da assistência social para **identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico**, escuta qualificada e encaminhamentos adequados.	Implementar as ações intersetoriais até 2027 nas unidades.	2026-2027	Avaliações anuais da Comissão junto ao CDCA	Anual	Secretaria de Saúde/ outras Secretarias Muncipais	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Recursos Próprios dee cada Secretaria

EIXO 2: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

N.°	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUCAO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
1	Promover o respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes.	Realizar campanhas educativas sobre bullying e formações para famílias, escolas e comunidade em geral.	Realizar 1 evento anual intersetorial, entre campanhas e oficinas, sobre direitos e não discriminação.	2026-2035	Relatórios de participação e avaliações das ações	Anual	Rede de Proteção Social do Município	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2	Assegurar atendimento humanizado e protetivo à vítimas de violência psicológica, moral ou institucional.	Capacitação dos profissionais para coletar revelação espontânea nos diversos setores do Município.	Capacitação anual, no mínimo, para profissionais de diversos setores.	2026-2035	Relatórios de participação	Anual	Rede de Proteção Social do Município/Secretarias Municipais	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3	Garantir a proteção integral contra todas as formas de violência.	Capacitação sobre preenchimento da ficha do SINAN e criação de protocolo e fluxograma.	Reduzir em 50% as notificações de violência em 10 anos.	2026-2035	Relatórios anuais	Anual	Rede de Proteção Social /Secretaria de Saúde e outras Secretarias Municipais	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4	Fortalecer a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.	Garantir equipe técnica completa no CREAS e espaço físico adequado. Articular fluxo com Saúde, Educação e rede protetiva. Realizar cursos profissionalizantes e oficinas de cidadania.	Aumentar em 50% a taxa de conclusão positiva das medidas até 2030.	2026–2030	Percentual de medidas concluídas; reincidência reduzida.	Anual	CREAS / Secretaria de Assistência Social	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Recursos próprios
5	Garantir a **organização, integração e qualificação da rede municipal de atendimento socioeducativo**.	Elaborar o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (Plano do SINASE),** em conformidade com as diretrizes nacionais do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Até **2027**, elaborar e aprovar o **Plano Municipal do SINASE,** com participação intersetorial.	2027	Existência do Plano do SINASE aprovado e implementado	Anual	Secretaria de Assistência Social e demais Secretarias Municipais e Rede de Proteção.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Recursos próprios
6	Assegurar cumprimento de medidas socioeducativas com abordagem pedagógica e protetiva.	Capacitação de profissionais da Rede de Proteção e CREAS quanto as medidas socioeducativas e protocolos de atendimento ao adolescente em situação de ato infracional.	Capacitações anuais – contínuas e permanentes.	2026-2035	Relatórios semestrais e indicadores de reincidência.	Anual	Secretaria de Assistência Social/CREAS e Rede de Proteção	Recursos próprios/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
7	Aprimorar a **atuação técnica e política dos conselheiros do CMDCA**, fortalecendo sua capacidade de planejar, acompanhar e avaliar ações intersetoriais que contribuam para a **redução das situações de violência** e a efetivação dos direitos da criança e do adolescente no município.	Realizar **capacitações continuadas para os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),** com foco no fortalecimento do papel deliberativo, fiscalizador e articulador do Conselho, visando aprimorar a formulação e o monitoramento das políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.	Até **2027**, promover **formações anuais** para **100% dos conselheiros titulares e suplentes do CMDCA.**	2027-2036	Avaliação anual	Anual	Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EIXO 3: DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

N.°	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUCAO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
1	Qualificar o acolhimento institucional e familiar.	Capacitar equipes, ampliar famílias acolhedoras e revisar fluxos.	Promover a capacitação, os fluxos e ampliação das famílias até 2027	2027	Avaliação anual do serviço de acolhimento	Anual	Equipe de Alta Complexidade - Família Acolhedora	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2	Fortalecer a função protetiva das famílias e os vínculos a fim de reduzir a evasão ou infrequência escolar por vulnerabilidade social.	Inserir famílias em acompanhamento no PAIF a fim de realizar monitoramento e acompanhamento das famílias em descumprimento da condicionalidade da Educação.	Acompanhar pelo PAIF 75% das famílias em descumprimento de condicionalidade da Educação.	2026–2027	Diminuição de casos reincidentes de evasão.	Anual	CRAS / Assistência Social	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMAS
3	Ampliar equipes CRAS/CREAS	Ampliar a equipe com administrativo e orientadores sociais	Aumentar o número de profissionais	2027–2028	Número de profissionais contratados	Anual	Assistência Social	Recursos próprios
4	Estabelecer protocolos de prevenção, detecção e resposta rápida a emergências de saúde dentro da Casa Lar.	Criar protocolo interno de primeiros socorros e emergências. Capacitar cuidadores e funcionários em primeiros socorros e saúde mental em crise. Disponibilizar kit de primeiros socorros e medicamentos básicos prescritos.	100% da equipe treinada em primeiros socorros até o final de 2026. Implantação de protocolo de emergência até final de 2026. Zero óbitos e redução de incidentes por falta de resposta adequada.	2026	Número de funcionários capacitados. Tempo médio de resposta em ocorrências. Registro de incidentes evitáveis.	Semestral	Coordenação do Casa Lar, Secretaria Municipal de Saúde, articuladores da rede.	Recursos próprios/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

		Articular fluxo de atendimento emergencial com SAMU e UBS de referência.						

EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

N.°	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DO RECURSO
					INDICADORES DE RESULTADOS	PRAZO		
1	Implementar ações preventivas nas escolas.	Ações com foco na Cultura de paz, mediação escolar, rodas de conversa e reflexões.	100% das escolas com no mínimo uma ação por ano.	2027-2028	Número de ações realizadas por escola	Anual	Educação	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FUNDEB
2	Garantir o **acesso à educação em tempo integral** como estratégia de promoção da **aprendizagem significativa, da equidade educacional e da proteção social**, oferecendo aos alunos um ambiente seguro e formativo que contribua para o desenvolvimento integral e a redução das desigualdades.	Expandir e consolidar o **ensino em tempo integral** nas escolas do município, assegurando uma proposta pedagógica integrada que articule os componentes curriculares à formação cidadã, cultural e socioemocional dos estudantes.	Ampliar para **100% das escolas municipais de ensino fundamental** a oferta de **educação em tempo integral**	2026–2030	Número de matrículas	Semestral	Educação	Recursos próprios/FUNDEB
3	Fortalecer formação continuada das equipes da rede municipal de ensino.	Capacitações em inclusão e metodologias ativas.	Promover as formações de forma permanete e continuada.	2026–2035	Participação dos profissionais.	Anual	Educação	Recuroso próprios/FUNDEB
4	Ampliar acesso ao esporte e cultura	Construção e revitalização de espaços de cultura e lazer para crianças e adolescentes.	Revitalizar e /ou construir espaços até 2027.	2027	Relatório de obras concluídas	Anual	Cultura / Esportes	Recursos próprios.
5	Garantir transporte para atividades de esporte, cultura e lazer.	Transporte escolar e cultural seguro.	Atendimento às demandas mais distantes, compreendendo a zona rural.	2026–2035	Relatório	Periódico	Secretaria de Educação e Esporte.	Recursos próprios.
6	Garantir a Inclusão e Acessibilidade nas Práticas Esportivas.	Promover a adaptação de ginásios e quadras escolares e comunitárias para garantir a acessibilidade e oferecer materiais esportivos inclusivos.	Promover instalações esportivas escolares com acessibilidade plena e aumento da participação de estudantes com deficiência em atividades esportivas.	2028-2035	Relatório de conclusão.	Anual	Secretaria de Educação e de Esporte.	Recursos próprios, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
7	Garantir atendimento inclusivo, individualizado e de qualidade aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual e demais condições que demandam apoio contínuo.	Instituir a oferta de profissional de apoio escolar em tempo integral para estudantes que apresentem dependência significativa nas atividades escolares.	Disponibilizar profissional de apoio para os estudantes com laudo ou avaliação pedagógica que indique necessidade de suporte individualizado.	2028 - 2029	Número de alunos atendidos com profissional de apoio. Melhoria na participação, interação e autonomia dos estudantes. Redução de barreiras de aprendizagem e de comportamento em sala.	Avaliação anual.	Secretaria de Educação /	Recursos próprios/FUNDEB
8	Aperfeiçoar atendimento à crianças com deficiência / TEA	Capacitações e protocolos unificados nas Escolas.	100% da rede capacitada e com protocolos e fluxogramas pactuados na Rede.	2027–2028	Registro de profissionais capacitados	Anual	Saúde / Educação	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FUNDEB/Fundo Municipal da Saúde
9	Garantir participação, escuta e pertencimentos no ambiente escolar.	Fornecer qualidade e acompanhamento adequado as crianças com deficiências, TEA ou outras necessidades específicas de saúde.	Promover ambiente inclusivo	2026-2035	Desenvolvimento do aluno.	Durante o Ano Letivo	Secretaria de Educação /	Recurosos próprios/FUNDEB
10	Garantir o direito de acesso e permanência na escola de todas as crianças e adolescentes.	Fortalecimento dos fluxos e protocolos de comunicação entre escolas, Conselho Tutelar e famílias, garantindo respostas rápidas e eficazes na busca ativa de alunos que apresentam faltas injustificadas recorrentes.	Redução da evasão escolar	2026- 2035	Taxas de abandono e evasão escolar.	Anual	Secretaria de Educação e Escolas Estaduais, Conselho Tutelar e Rede de Proteção.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11	Assegurar o **atendimento psicossocial contínuo** aos estudantes da rede estadual, fortalecendo o vínculo escola–família–comunidade, prevenindo	Articular, junto à Secretaria de Estado da Educação e demais instâncias competentes, **estratégias para a contratação de psicólogos e assistentes sociais**	Garantir que **100% das escolas estaduais do município** contem com **profissionais de psicologia e serviço social** em atuação regular	2031	Número de atendimentos; redução de conflitos e problemas comportamentais.	Anual	Educação	Recuroso próprios/FUNDEB

	situações de evasão escolar, violência e vulnerabilidades emocionais, contribuindo para o **desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.**	**nas escolas estaduais**, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.935/2019,** garantindo o atendimento psicossocial preventivo e o apoio às demandas emocionais, sociais e familiares dos estudantes.						
	Assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham acesso educação de qualidade e a ambientes seguros, acolhedores e propícios ao seu pleno desenvolvimento.	Acesso educação de qualidade e ambientes seguros e acolhedores.	Ambientes com acessibilidade, infraestrutura acessível. Promover saúde mental. Investir em formação e valorização de professores. Manter os espaços físicos e confortáveis. Fortalecer a parceria com famílias e serviços de assistência para um cuidado integral.	2026-2035	Desempenho escolar dos alunos. Desempenho no IDEB e SAEP.	Anual	Secretaria de Educação e Cultura	
	Assegurar Políticas sociais de qualidade para crianças e adolescentes.	Participação nas ações contínuas de promoção e defesa dos direitos infantojuvenis, por meio de campanhas educativas e de sensibilização voltadas à comunidade, às famílias e às instituições.	Promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.	2026-2035	Canais de denúncia e serviços. Desempenho escolar.	Anual	Secretaria de Educação	Recursos própios Educação
12	Criar um ambiente escolar mais seguro, garantindo o desenvolvimento integral do aluno.	Implementação de práticas preventivas nas escolas, como mediação de conflitos, rodas de conversa e ações de promoção da cultura de paz.	Proporcionar ambiente e seguro. Promover o diálogo, a empatia e a resolução pacifica de conflitos.	2026-2035	Roda de conversa. Desempenho acadêmico do aluno. Círculos restaurativos e fortalecimento da comunicação escola-família- comunidade.	Durante o Ano Letivo	Secretaria de Educação.	Recursos próprios Educação/FUNDEB
13	Promover o desenvolvimento socioemocional de crianças e adolescentes no ambiente escolar, fortalecendo vínculos, prevenindo violências, evasão escolar e agravos à saúde mental, assegurando o direito à educação em espaços acolhedores e humanizados, através de um Projeto entitulado **"Escola que Acolhe"**	- Implantar o Projeto "Escola que Acolhe" nas unidades escolares da rede municipal, com atividades permanentes de educação socioemocional. - Desenvolver **grupos de apoio emocional** com crianças e adolescentes, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência, bullying ou sofrimento psíquico. - Realizar rodas de conversa, oficinas socioemocionais e ações educativas sobre emoções, empatia, autocuidado, convivência e resolução pacífica de conflitos. - Capacitar professores, equipes pedagógicas e profissionais da rede de proteção para identificação precoce de sinais de sofrimento emocional e encaminhamentos adequados. - Articular o projeto	Implantar o Projeto "Escola que Acolhe" em **100% das escolas municipais** até 2029.	2029	Projeto implantado e acontecendo em todas as escolas municipais.	Anual.	Secretaria de Educação.	Recursos próprios Educação/FUNDEB

		com as políticas de saúde, assistência social e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.						

EIXO5: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

N.°	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUCAO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
1	Incentivar o protagonismo juvenil para inserção no mundo do trabalho.	Viabilizar cursos/oficinas de empreendedorismo, tecnologia, economia criativa e inovação.	Executar os projetos anualmente.	2026-2030	Avaliação dos projetos e participação juvenil	Anual	Secretaria de Industria e Comércio e Agência do Trabalhador.	Recursos próprios, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EIXO 6: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS SISTEMAS DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

N.°	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUCAO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
1	Fortalecer o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)** por meio da **articulação da rede de proteção**, da **formação continuada dos profissionais** e da **identificação de vulnerabilidades e desigualdades,** promovendo uma atuação mais eficaz e integrada na proteção integral de crianças e adolescentes no município.	**Realizar um diagnóstico/mapeamento junto à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente**, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, de modo a garantir uma **atuação integrada, coordenada e contínua,** com foco na **identificação de fragilidades, desafios e desigualdades sociais** que impactam o acesso aos direitos e a efetividade das políticas públicas. Além disso, **implementar formações permanentes** para os profissionais da rede, assegurando atualização constante sobre os **direitos da criança e do adolescente** e o fortalecimento do trabalho intersetorial	**- Mapear 100% das instituições e serviços** que compõem a rede de proteção do município; **- Elaborar e atualizar anualmente um diagnóstico situacional** da rede, identificando lacunas, sobreposições e desafios; **- Realizar formações continuadas anuais** com todos os profissionais da rede de proteção, abordando temas como direitos humanos, fluxos de atendimento, violência e intersetorialidade.	2026-2027	Relatórios da Rede de Proteção	Anual	Secretarias Municipais e Rede de Proteção	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Recursos próprios
2	Fortalecer a **integração institucional e a capacidade operacional** dos órgãos que compõem o SGDCA, garantindo **atendimento qualificado, articulado e humanizado** às crianças, adolescentes e famílias, por meio da **formação permanente dos profissionais** e da **melhoria das condições de trabalho e infraestrutura.**	Ofertar **capacitação continuada e acessível** para conselheiros e profissionais da rede, e promover a **adequação da estrutura física, de transporte e de equipamentos** dos órgãos envolvidos, fortalecendo a execução das políticas públicas.	**Ofertar formações continuadas semestrais** a **100% dos conselheiros e profissionais da rede de proteção**, com foco em legislação, fluxos de atendimento, escuta qualificada e atuação intersetorial;	2026-2035	Relatórios da Rede de Proteção	Anual	Secretarias Municipais e Rede de Proteção	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Recursos próprios
3	Promover o **protagonismo e a participação cidadã dos adolescentes** na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a **gestão democrática e participativa** do CMDCA e assegurando que as vozes dos adolescentes sejam consideradas na tomada de decisões que impactam suas vidas.	Assegurar a **participação efetiva de adolescentes** no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),** por meio da criação de **mecanismos formais de inclusão, escuta e protagonismo juvenil**, garantindo condições para sua presença ativa nas discussões, decisões e monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.	**Incluir representação adolescente com direito a voz e voto** no CMDCA, conforme regulamentação local;	2027-2028	Reatório do CMDCA	Anual	Secretaria de Assistência Social/CMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4	Aprimorar o **trabalho em rede e a integração interinstitucional** entre os órgãos do SGD, assegurando o **encaminhamento adequado, o acompanhamento contínuo e a corresponsabilidade nas ações de proteção e reintegração familiar.**	**Fortalecer a articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD),** estabelecendo protocolos e fluxos **de comunicação padronizado e eficiente**, garantindo **respostas rápidas, articuladas e eficazes** para a **proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.**	- Implantar e pactuar protocolo e fluxos de comunicação - Realizar reuniões intersetoriais mensais. - Reduzir o tempo de resposta a demandas do SGD em 30%	2026-2035	Atas e relatórios de participação	Anual	Membros nomeados da Rede de Proteção do Município	Recurso Municipal e Estadual
5	Fortalecer a **articulação intersetorial e a padronização dos procedimentos** entre os	Criar e atualizar fluxos e protocolos intersetoriais de notificação, atendimento e encaminhamento, e sistema	Revisar fluxos anualmente e implementar versão integrada de sistema de	2026-2027	Decretos municipais com fluxos e sistema integrafo de comunicação	Semestral avaliar	Rede de Proteção do Município	Recursos próprios, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

	serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, garantindo **respostas rápidas, humanizadas e integradas** às situações de violência, negligência e vulnerabilidade.	de referência e contrarreferência, através de contratação de profissionais especializados.	referência e contrarreferência.					
6	Garantir a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.	Realizar capacitação continuada da rede de proteção.	Realizar capacitação em 2026 e depois anualmente.	2026–2036	Realização da capacitação.	Anual	SAS / CREAS / Conselho Tutelar	Recursos próprios, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
7	Fortalecer a **capacidade operacional e técnica do Conselho Tutelar**, garantindo infraestrutura adequada, segurança nas atividades externas e qualificação permanente dos conselheiros, de modo a assegurar a **efetividade na defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes** no município.	Garantir a **estrutura adequada de funcionamento do Conselho Tutelar**, por meio da **renovação periódica do veículo oficial**, da **manutenção preventiva e contratação de seguro anual**, da **manutenção e melhorias constantes na sede** e da **formação continuada dos conselheiros tutelares**, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento qualificado à população.	Renovar o veículo e capacitar 100% dos conselheiros até 2027.	2027–2035	Registros e relatórios	Anual	Secretaria de Assistência Social	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos próprios
8	Fortalecer a **integração e a comunicação entre os serviços que compõem a Rede de Proteção**, garantindo o uso adequado e contínuo do SIPIA como ferramenta estratégica de **gestão, monitoramento e planejamento das políticas públicas** voltadas à infância e adolescência.	Realizar **capacitação para a Rede de Proteção** (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação e demais órgãos parceiros) sobre o uso do **SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência**, com o intuito de padronizar registros, qualificar o fluxo de informações e fortalecer a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no município.	Até **2027,** capacitar **100% dos profissionais da Rede de Proteção** diretamente envolvidos nos atendimentos a crianças e adolescentes, assegurando que **todas as instituições parceiras** realizem registros sistemáticos no SIPIA, com acompanhamento técnico e suporte contínuo do CMDCA e do Conselho Tutelar.	2027	Relatório quanti e qualitativo da Rede de Proteçao e Conselho Tutelar	anual	Secretaria de Assistência Social/Rede de Proteção	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Recursos Próprios
9	Analisar a viabilidade e legalidade da implantação de um serviço de plantão 24 horas, garantindo atendimento imediato, articulado e qualificado às crianças e adolescentes em situação de violência, com suporte técnico ao Conselho Tutelar.	Avaliar alegalidade, capacidade técnica, financeira e de recursos humanos para a implantação do plantão 24 horas a ser construído de forma intersetorial.	Realizar e concluir **1 estudo diagnóstico e de viabilidade** até o final de 2026.	2026	Relatório do CMDCA e da Rede de Proteção sore viabilidade co parecer jurídico e da admonistração municipal.	Anual	Rede de Proteção/CMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10	Capacitar os membros do CMDCA e da Rede de Proteção em conjunto com os conselheiros tutelares para o uso qualificado do SIPIA, com foco no fechamento adequado dos casos, na devolutiva institucional via e-mail e na geração de relatórios para diagnóstico e elaboração de políticas públicas.	- Realizar capacitações periódicas sobre o uso do SIPIA, abordando: registro, acompanhamento e encerramento adequado dos casos; -Padronizar fluxos e procedimentos de devolutiva dos atendimentos à rede de proteção, por meio de comunicação institucional via e-mail; -Capacitar os participantes para a geração, leitura e análise de relatórios do SIPIA, com recorte territorial, tipo de violação, faixa etária e perfil das vítimas; - Capacitar quanto a forma adequada de produzir dados e transformar em diagnósticos, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas da infância e adolescência no âmbito do CMDCA.	Capacitar a Rede de Proteção, CMDCA em conjunto com os conselheiros tutelares até final de 2026 para uso adequado e efetivo do SIPIA no que se refere a realização de relatórios e diagnósticos.	2026	Avaliação do CMDCAe conselho tutelar	Anual	Secretaria de Assistência Social/ Rede de Proteção e CMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Recursos próprios

6 . ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafelândia- PR, é um documento que estabelece um planejamento a longo prazo, para os próximos dez anos, ao município e à sociedade civil organizada, para que haja a soma de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido. Também pela Comissão de elaboração do referido Plano, sendo esta interesetorial, responsável pela elaboração deste instrumenetal para os anos 2026 a 20235, indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e sua periodicidade.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. á a avaliação é um momento reavaliação, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às açõesestabelecidas.

O acompanhamento e o monitoramento deverão ser permanente, ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, estendendo-se para mais 1 (um) ano posterior a vigência, para elaboração da análise e avaliação final quanto ao planejamento e a execução, visando a otimização e aprimoramento do próximo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis e corresponsáveis pelas ações do Plano de Ação deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das açõesprevistas.

Anualmente, as instituições e órgãos deverão encaminhar o relatório a Comissão e/ou Técnico Responsável (para o monitoramento e avaliação das ações), contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, tudo constante no Plano de Ação.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um planejamento de longo prazo, o que permite um processo dinâmico e flexível, pois o mesmo foi elaborado com base na realidade atual da criançaedoadolescentenoMunicípiodeCafelândia,paratanto,algunsindicadoresapresentadosnomarco situacional, no decorrer do processo, poderão sofrer alterações, o que implicará na verificação e análise destas mudanças, e consequentemente propostas de alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando à eficácia e efetividade da politica municipal da criança e do adolescente.

Segue o quadro abaixo com as atividades:

AÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Apresentação, Deliberação e Aprovação do Plano de Decenal	x										
Reavaliação e reestruturação do Plano Decenal		x									
Acompanhamento das ações		x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Monitoramento e Avaliação			x	x	x	x	x	x	x	x	
Audiência para apresentação dos resultados		x		x		x		x		x	
Avaliação Final e início da elaboração do Plano Decenal 2036 -2045											x

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).** *Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.* Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2008.

BRASIL. **Constituição (1988).** *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.* Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10644726/artigo-227-da-constituicao-federal-de-1988. Acesso em: 14 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.* Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.asam.org.br/imagens/dados/Estatuto%20da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente.pdf. Acesso em: nov. 2025.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.* Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 225, p. 82–85, 25 nov. 2009. Reimpressa em 2013.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).** *Relatórios de Informações Sociais – Sistema de Monitoramento e Avaliação das Políticas Sociais.* Brasília, DF: MDS, 2025.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).** *CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único.* Brasília, DF: MDS, 2025. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad. Acesso em: nov. 2025.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** *Plataforma VISDATA – Painéis de Informações do Sistema Único de Assistência Social.* Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: https://www.visdata.saude.gov.br/. Acesso em: 14 dez. 2025.

BRASIL. **Secretaria de Direitos Humanos (SDH).** *Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020.* Brasília: SDH, 2010.

CAFELÂNDIA (PR). Secretaria Municipal de Saúde. *Relatório Quadrimestral: 3º quadrimestre de 2024.* Cafelândia, 2025.

CAFELÂNDIA (PR). Secretaria Municipal de Saúde. *Relatório Quadrimestral: 1º quadrimestre de 2025.* Cafelândia, 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Cidades@ – Perfil dos Municípios Brasileiros: Cafelândia (PR).* Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/. Acesso em: nov. 2025.

PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ: 2014-2023/ *Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.* (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe Técnica). Curitiba: SECS, 2013.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:985D8BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 035/2025

RELAÇÃO DE DEFERIDOS

Programa "Frente de Trabalho"

Por Ordem de pontuação, conforme Edital 035/2025

01	MICHELI SUELI DE SOUZA	42 PONTOS
02	CLAUDIO FERNANDO VAZ	39 PONTOS
03	ELIANE BENEDITA DE PAULA	38 PONTOS
04	SIDNEI VIDAL DE FREITAS	37 PONTOS
05	ANA CAROLINA ARAUJO SIMPLICIO	36 PONTOS
06	MIGUEL ARCANJO RODRIGUES ***Desempate Considerando menor renda pre-capital.**	35 PONTOS
07	NOELY MARQUES	35 PONTOS*
08	LUIZ FERNANDO ANGELO	34 PONTOS
09	IVONI RODRIGUES ***Desempate Considerando menor renda pre-capital.**	33 PONTOS
10	ERICA DE FREITAS	31 PONTOS
11	IZAURA PEREIRA BORGES.	30 PONTOS*
12	SIMONE MENDES MEIRELES	30 PONTOS
13	DIRELI SANTOS DA SILVA	29 PONTOS
14	CLEUZA GONÇALVEZ	29 PONTOS*
15	GILSON DE JESUS COSTA	24 PONTOS
16	ALAN PEDRO O NASCIMENTO	18 PONTOS

RELAÇÃO DE INDEFERIDOS

Programa "Frente de Trabalho"

Conforme Edital 035/2025

01	Alison Henrique de Jesus Alves	Faltou quitação miçitar Renda identificada pelo cnpj em anexo.
02	Antonio Lima da Silva	Não está quite com a justiça eleitoral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII
03	Tiago Teodoro da Silva	Não está quite com a justiça eleitoral. Falta quitação militar. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII
04	Renata Maria Ribeiro da Matta	1 Faltou Xerox das paginas 10 e 11 da CTPS.
05	Simone Fatima da Silva	1 Não está quite com a justiça eleito- ral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, In- ciso VIII
06	Avilina Martins	Não está quite com a justiça eleito- ral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, In- ciso VIII

07	Rozinei Maria Ribeira de Matos	1 Não comprova residência mínima de 06 (seis) meses no Município de Califórnia. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.
08	Dayane Aparecido dos Santos de O. Larceda	1 Não comprova residência mínima de 06 (seis) meses no Município de Califórnia. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V. 2 Não está quite com a justiça eleitoral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.
09	Maria Jose Alves	Renda identificada no CNIS, conforme anexo – 2 rendas.
10	Iany Aparecida dos Santos	Faltou carteira de trabalho.
11	Lourieni Patricia Almeira	Não está quite com a justiça eleitoral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII
12	Jaine Guiselini da Silva	Faltou xerox da CTPS, Foi identificado um contrato em aberto.

Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos ou fornecer informações complementares que se façam necessárias.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B9F164AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2598/2025 DE 18/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 2598/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.772.189,13 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil e cento e oitenta e nove reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURIDICOS	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL E ASSUNTOS JURIDICOS - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
12 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.557,94
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
19 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.163,65
28 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.654,94
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
53 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
55 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.690,10
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
61 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.741,15
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
70 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.426,39
72 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.986,40
83 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.043,38
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
91 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	676,00
92 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.058,80
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
108 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.034,38
109 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.220,48
112 - 3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.422,93
118 - 3.3.90.36.00.00 05.003	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FUNDEB	63.703,87
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	
125 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.076,25
129 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.814,80
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
141 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.696,20
Suplementação			
142 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.194.165,83
146 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.381,41
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
169 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.267,05
170 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.107,79
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.626,75

188 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.093,80
202 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.349,93
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
213 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.313,79
214 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.361,10
215 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.083,54
217 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.991,09
227 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.129,72
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
235 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.058,67
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
249 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.284,71
250 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.979,32
253 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.829,95
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.002.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
277 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.429,29
281 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.188,17
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
326 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.724,40
327 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.455,49
330 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.159,38
336 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.324,99
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
354 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.392,32
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
421 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.545,66
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	
Suplementação			
		DO SUL	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
440 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.478,95
14		SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
14.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
14.001.08.244.0025.2.044		Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	
509 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.322,34
510 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.562,98
518 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	815,71
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
15.001		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO , DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
15.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
524 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.595,47
532 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.006,78
16		SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA E PROTEÇÃO DE DADOS	
16.001		DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	
16.001.04.122.0004.2.045		Manutenção de Departamento da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados	
537 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.403,76
538 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.416,97
541 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.706,02
546 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.668,34
Total Suplementação:			3.772.189,13

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURIDICOS	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL E ASSUNTOS JURIDICOS - MUNICIPIO DE	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.557,94
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
18 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.818,59
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
37 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.896,12
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
63 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	106.431,25
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
71 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
Redução			
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
90 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.572,63

05.001.12.367.0005.2.041		Manutenção da Educação Especial	
105 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
107 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
126 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -	
143 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00
144 - 3.1.90.16.00.00	1101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
147 - 3.3.90.34.00.00	1101	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	412.272,46
05.003.12.365.0006.2.043		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -	
159 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
05.003.12.367.0005.2.042		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
162 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	492.862,03
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
175 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	13.129,72
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
187 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.253,51
189 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
195 - 3.3.72.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
198 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
199 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	112.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER E JUVENTUDE -	
08.007.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
373 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.056,58
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
423 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	108.545,66
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
460 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	466.711,44
12.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	
12.002.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura e Agropecuaria	
477 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.478,95
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
15.001		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO , DESENVOLVIMENTO URBANO E	
Redução			
15.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
523 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.602,25
Total Redução:			3.772.189,13

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:05639F4F

GABINETE
DECRETO Nº 2600/2025 DE 19/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO:PR

Exercício: 2025

Decreto n° 2600/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$21.116,94 (vinte e um mil e cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
108 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187,50
109 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24,39
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica – Ensino Fundamental	
125 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.334,33
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
169 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,01
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
213 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990,24
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
249 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266,66
250 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34,68
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.002.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
277 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
326 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.707,90
327 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,02
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
421 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.121,21
16		SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA E PROTEÇÃO DE DADOS	
16.001		DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	
16.001.04.122.0004.2.045		Manutenção de Departamento da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados	
537 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total Suplementação:	21.116,94

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
74 - 3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211,89
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
126 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.334,33
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
168 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990,25
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - MUNICIPIO DE CAMPINA	
07.002.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
279 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	751,34
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER E JUVENTUDE -	
08.007.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
373 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.707,92
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	

10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
423 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.121,21
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
15.001		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO , DESENVOLVIMENTO URBANO E	
15.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
523 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total Redução:	21.116,94

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 19 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:572DDD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 04-2025

Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.388 de 12 de Dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2025, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	*200.000,00*
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	*80.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***280.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.46.00.00		-	Auxilio Alimentação	R$	*100.000,00*
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	*10.000,00*
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Fisica	R$	*10.000,00*
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$	*40.000,00*
3.3.90.40.00.00		-	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	*120.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***280.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 17 de Dezembro de 2025

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:41F0FDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 3902025 PROCESSO Nº 2.629/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 (90.112/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 112/2025 (90.112/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 14.225,00** (quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.190.265/0001-53, com sede social na Chácara Gemetris n° 3 Conjunto C, n° 22, Parte 2, Bairro Vicente Pires, CEP 72.001-110, Brasília-DF, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº ***.846.681-**, com residência e domicílio na Quadra CNB 14, Lote 03, Apto 302, Bairro Taguatinga, CEP 72.115-145, Brasília-DF, endereço eletrônico: jvstecnologia@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
23	DISCO RIGIDO VIGILANCIA WD PURPLE 2 TB Capacidade ,2 TB,Formato 3.5-Inch Conector SATA Interface SATA Taxa de transferência up to 175MB/s Disk Speed (RPM) Recording Technology CMR Cache Size 256MB Warranty Garantia limitada de 3 anos Dimensões (L x W x H) 5.79" x 4" x 1.03" Peso 450gms Número do modelo WD23PURZ Temperatura operacional 0°C to 65°C Non-Operating Temperature -40°C to 70°C Certificações BSMI, ICES-003/NMB-003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CB-Scheme, TUV, UL	WD	WD20PURZ	UN	25,00	569,00	14.225,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	550	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	610	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de tes

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:17AEB3C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 395/2025 PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.194,10** (três mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, com sede social na Avenida Corretor Paulo Romão, n° 83, Casa A, Bairro São Brás, CEP 49.157-027, Nossa Senhora do Socorro-SE, neste ato representado por sua titular a Sra. KARLA KAROLINE FONTES MENESES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 067.491.995-50, com residência e domicílio na Avenida Corretor Paulo Romão, n° 83, Casa A, Bairro São Brás, CEP 49.157-027, Nossa Senhora do Socorro-SE, endereço eletrônico: karlalicitacoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Absorvente com abas, pacote com 8 un		UN	300,00	1,88	564,00
9	Condicionador para cabelo frasco com 350ml	VENEZA	FR	190,00	6,08	1.155,20
15	Cotonete com haste flexível ponta de algodão, caixa com mínimo 100 un	USE IT	CX	70,00	2,81	196,70
16	Creme dental adulto mínimo 70g anti carie micro partículas com flúor	FREEDENT	UN	200,00	1,84	368,00
17	Creme dental infantil 50g com flúor	FREEDENT	UN	150,00	2,25	337,50
18	Curativo adesivo transparente, caixa com 40 un	USE IT	CX	55,00	8,10	445,50
25	Escova para cabelo tamanho médio cerdas plásticas	ESCOBEL	UN	30,00	4,24	127,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3CF9EFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 90.119/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90119/2025		
Às 07:22 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.468/2025, Pregão nº 90119/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de tinta acrílica, diluente e microesferas de vidros destinados a sinalização viária do Município de Candói.		
Entrega de propostas: De 04/12/2025 às 08:00 até 16/12/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/12/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/12/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/12/2025 às 08:38:02	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/12/2025 às 08:46:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/12/2025 às 08:48:24	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/12/2025 às 11:52:46	Prezados, retornamos o presente julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	16/12/2025 às 13:36:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/12/2025 às 13:37:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
16/12/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/12/2025 às 08:46:59	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Microesfera de vidro para refletorização		
Microesfera De Vidro Para Refletorização Tipo: Ii A, Uso: Misturada Diretamente Na Tinta De Sinalização, Aplicação: Sinalização Viária		
Quantidade: 108	Valor estimado:R$ 275,1000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Embalagem 25,00 KG	R$ 29.710,8000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação:Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ 57.598.558/0001-38, melhor lance: R$ 168,0000 (unitário) / R$ 18.144,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.521.316/0001-49 - APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 29.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: POLLYGLASS		
Modelo/versão: POLLYGLASS		
Valor proposta: R$ 275,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.700,0000 (total)		
44.318.453/0001-36 - COMPAZO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 37.584,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: genérica		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R$ 348,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 37.584,0000 (total)		
13.199.002/0001-01 - E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 207,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.356,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ECOVITRUM		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 275,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.058.235/0001-87 - EVF COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 206,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.354,9200 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: TECHNOGLASS		
Modelo/versão: DROPON II-A		
Valor proposta: R$ 275,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.710,8000 (total)		
36.712.678/0001-44 - G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 215,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 23.220,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: VIMASTER		
Modelo/versão: VIMASTER		
Valor proposta: R$ 275,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.710,8000 (total)		
55.836.281/0001-09 - LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 170,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 18.360,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MANORT/VIA PARANA		
Modelo/versão: 25KG		
Valor proposta: R$ 275,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.700,0000 (total)		
13.851.664/0001-06 - MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 188,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 20.304,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Dragonlux		
Modelo/versão: Dragonlux		
Valor proposta: R$ 275,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.710,8000 (total)		
20.323.942/0001-18 - ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 23.760,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ecovitrum-fabricante orbital tintas		
Modelo/versão: viaria		
Valor proposta: R$ 275,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.598.558/0001-38 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS		
PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 168,0000 (unitário)	
	R$ 18.144,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VETROLUX		
Modelo/versão: VETROLUX		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 27.000,0000 (total)		
48.419.084/0001-29 - S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 29.140,5600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIAPLUS / VIAPLUS		
Modelo/versão: MICROESFERA 25 KG		
Valor proposta: R$ 275,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.710,8000 (total)		
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 274,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 29.698,9200 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SPHERYLINE		
Modelo/versão: II-A		
Valor proposta: R$ 274,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.698,9200 (total)		
52.681.614/0001-80 - SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 29.700,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SPHERYLINE		
Modelo/versão: SACO 25 KG		
Valor proposta: R$ 275,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.700,0000 (total)		
24.642.584/0001-67 - SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 29.700,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: SFEROLUX		
Modelo/versão: Conforme TR		
Valor proposta: R$ 275,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.264.049/0001-05 - TIAGO GAMBETA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 29.710,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Próprio		
Valor proposta: R$ 275,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.710,8000 (total)		

39.885.427/0001-50 - UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 29.700,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: TECHNOGLASS/STARGLASS		
Modelo/versão: DROPON		
Valor proposta: R$ 275,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.700,0000 (total)		
59.015.441/0001-00 - VISIGLASS COMERCIAL COMPONENTES DE VIDRO E PRODUTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 270,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 29.160,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VISIGLASS		
Modelo/versão: VISIGLASS		
Valor proposta: R$ 270,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 108
R$ 29.160,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2025 às 08:30:17	13.199.002/0001-01	R$ 249,0000
16/12/2025 às 08:30:42	55.836.281/0001-09	R$ 248,0000
16/12/2025 às 08:30:51	13.199.002/0001-01	R$ 247,0000
16/12/2025 às 08:31:17	13.851.664/0001-06	R$ 274,0000
16/12/2025 às 08:31:34	13.851.664/0001-06	R$ 246,0000
16/12/2025 às 08:31:48	13.199.002/0001-01	R$ 245,0000
16/12/2025 às 08:32:01	36.712.678/0001-44	R$ 240,0000
16/12/2025 às 08:32:06	55.836.281/0001-09	R$ 239,0000
16/12/2025 às 08:32:16	13.851.664/0001-06	R$ 238,0000
16/12/2025 às 08:32:18	57.598.558/0001-38	R$ 235,0000
16/12/2025 às 08:32:23	13.851.664/0001-06	R$ 234,0000
16/12/2025 às 08:32:30	57.598.558/0001-38	R$ 230,0000
16/12/2025 às 08:32:30	55.836.281/0001-09	R$ 233,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2025 às 08:32:33	55.836.281/0001-09	R$ 229,0000
16/12/2025 às 08:32:37	13.851.664/0001-06	R$ 228,0000
16/12/2025 às 08:32:48	55.836.281/0001-09	R$ 227,0000
16/12/2025 às 08:32:52	36.712.678/0001-44	R$ 215,0000
16/12/2025 às 08:32:55	57.598.558/0001-38	R$ 210,0000
16/12/2025 às 08:33:03	13.851.664/0001-06	R$ 209,0000
16/12/2025 às 08:33:07	55.836.281/0001-09	R$ 208,0000
16/12/2025 às 08:33:10	13.199.002/0001-01	R$ 207,0000
16/12/2025 às 08:33:14	55.836.281/0001-09	R$ 206,0000
16/12/2025 às 08:33:18	13.851.664/0001-06	R$ 205,0000
16/12/2025 às 08:33:18	57.598.558/0001-38	R$ 200,0000
16/12/2025 às 08:33:27	13.851.664/0001-06	R$ 198,0000
16/12/2025 às 08:33:43	57.598.558/0001-38	R$ 195,0000
16/12/2025 às 08:33:46	55.836.281/0001-09	R$ 194,0000
16/12/2025 às 08:33:50	57.598.558/0001-38	R$ 190,0000
16/12/2025 às 08:33:50	13.851.664/0001-06	R$ 193,0000
16/12/2025 às 08:33:58	13.851.664/0001-06	R$ 188,0000
16/12/2025 às 08:34:05	55.836.281/0001-09	R$ 185,0000
16/12/2025 às 08:34:10	57.598.558/0001-38	R$ 180,0000
16/12/2025 às 08:34:33	55.836.281/0001-09	R$ 179,0000
16/12/2025 às 08:34:41	57.598.558/0001-38	R$ 175,0000
16/12/2025 às 08:35:35	55.836.281/0001-09	R$ 170,0000
16/12/2025 às 08:35:49	57.598.558/0001-38	R$ 168,0000
16/12/2025 às 08:39:06	48.419.084/0001-29	R$ 269,8200
16/12/2025 às 08:39:35	59.058.235/0001-87	R$ 206,9900
16/12/2025 às 08:40:26	20.323.942/0001-18	R$ 220,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2025 às 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/12/2025 às 08:42:27	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.598.558/0001-38	16/12/2025 às 08:52:40	Sr. Fornecedor PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ 57.598.558/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)...

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 57.598.558/0001-38	16/12/2025 às 10:13:33	Prezado, devo lembrar que o não anexo da proposta no prazo estabelecido, enseja em infringência ao edital e abertura de procedimento administrativo.
Pelo participante 57.598.558/0001-38	16/12/2025 às 10:26:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:48 de 16/12/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ 57.598.558/0001-38.
Sistema	16/12/2025 às 10:57:37	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2025 11:07:37.
Sistema	16/12/2025 às 15:03:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2025 15:13:27.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/12/2025 às 08:52:40	Fornecedor PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ 57.598.558/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)...
16/12/2025 às 10:26:48	Fornecedor PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ 57.598.558/0001-38 finalizou o envio de anexo.

19/12/2025 às 07:22:10	Fornecedor PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ 57.598.558/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 168,0000.
19/12/2025 às 07:22:11	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/12/2025 11:07:37
Intenção de recurso na habilitação:	16/12/2025 15:13:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90119/2025

Às 07:22 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.468/2025, Pregão nº 90119/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de tinta acrílica, diluente e microesferas de vidros destinados a sinalização viária do Município de Candói.

Entrega de propostas: De 04/12/2025 às 08:00 até 16/12/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 16/12/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/12/2025 às 08:38:02	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/12/2025 às 08:46:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/12/2025 às 08:48:24	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/12/2025 às 11:52:46	Prezados, retornamos o presente julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	16/12/2025 às 13:36:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/12/2025 às 13:37:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/12/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/12/2025 às 08:46:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Solvente Tinta Gráfica

Solvente Tinta Gráfica Componentes: Hidrocarboneto Alifático Saturado, Aspecto Físico: Líquido Inflamável, Aplicação: Diluição Tinta, Características Adicionais: Secagem Rápida

Quantidade: 82	Valor estimado: R$ 82,1800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 6.738,7600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação:Adjudicado e Homologado	

Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, CNPJ 36.712.678/0001-44, melhor lance: R$ 53,0000 (unitário) / R$ 4.346,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
63.521.316/0001-49 - APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ITAQUA		
Modelo/versão: ITAQUA		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 82
R$ 16.400,0000 (total)		
13.199.002/0001-01 - E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.264,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BASIFIX		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 82,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 82
R$ 6.724,0000 (total)		
36.712.678/0001-44 - G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 53,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.346,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 82,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 82
R$ 6.738,7600 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.836.281/0001-09 - LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.822,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MANORT/VIA PARANA		
Modelo/versão: 5L		

Valor proposta: R$ 82,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 82
R$ 6.724,0000 (total)		
13.851.664/0001-06 - MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 80,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.560,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: I.C.D.		
Modelo/versão: I.C.D.		
Valor proposta: R$ 82,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 82
R$ 6.738,7600 (total)		
20.323.942/0001-18 - ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 82,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.724,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: viaforte-orbital tintas		
Modelo/versão: viaria		
Valor proposta: R$ 82,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 82
R$ 6.724,0000 (total)		
57.598.558/0001-38 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 20.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VETROLUX		
Modelo/versão: VETROLUX		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 82
R$ 20.500,0000 (total)		
48.419.084/0001-29 - S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 81,6600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.696,1200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIAPLUS / VIAPLUS		
Modelo/versão: DILUENTE DE TINTA 5 LITRO		
Valor proposta: R$ 82,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 82
R$ 6.738,7600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.264.049/0001-05 - TIAGO GAMBETA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 82,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.738,7600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Próprio		
Valor proposta: R$ 82,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 82
R$ 6.738,7600 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/12/2025 às 08:30:14	13.199.002/0001-01	R$ 81,5000
16/12/2025 às 08:30:33	13.851.664/0001-06	R$ 80,0000
16/12/2025 às 08:30:46	55.836.281/0001-09	R$ 79,0000
16/12/2025 às 08:30:55	13.199.002/0001-01	R$ 75,0000
16/12/2025 às 08:32:07	36.712.678/0001-44	R$ 72,0000
16/12/2025 às 08:32:10	55.836.281/0001-09	R$ 71,0000
16/12/2025 às 08:32:36	36.712.678/0001-44	R$ 68,0000
16/12/2025 às 08:33:16	13.199.002/0001-01	R$ 67,0000
16/12/2025 às 08:33:30	36.712.678/0001-44	R$ 65,0000
16/12/2025 às 08:34:09	13.199.002/0001-01	R$ 64,0000
16/12/2025 às 08:34:37	36.712.678/0001-44	R$ 62,0000
16/12/2025 às 08:35:51	13.199.002/0001-01	R$ 60,0000
16/12/2025 às 08:35:58	36.712.678/0001-44	R$ 58,0000
16/12/2025 às 08:36:18	13.199.002/0001-01	R$ 57,0000
16/12/2025 às 08:36:46	36.712.678/0001-44	R$ 55,0000
16/12/2025 às 08:37:14	13.199.002/0001-01	R$ 54,9900
16/12/2025 às 08:37:31	36.712.678/0001-44	R$ 53,0000
16/12/2025 às 08:37:38	13.199.002/0001-01	R$ 52,0000
16/12/2025 às 08:39:06	48.419.084/0001-29	R$ 81,6600

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/12/2025 às 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/12/2025 às 08:30:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/12/2025 às 08:41:07	O item 2 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 13.199.002/0001-01	16/12/2025 às 08:52:19	Sr. Fornecedor E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 13.199.002/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Sistema para o participante 13.199.002/0001-01	16/12/2025 às 10:13:48	Prezado, devo lembrar que o não anexo da proposta no prazo estabelecido, enseja em infringência ao edital e abertura de procedimento administrativo.
Sistema para o participante 13.199.002/0001-01	16/12/2025 às 10:53:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:53:00 de 16/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 13.199.002/0001-01.
Sistema para o participante 36.712.678/0001-44	16/12/2025 às 10:55:08	Sr. Fornecedor G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, CNPJ 36.712.678/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:56:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)...
Pelo participante 36.712.678/0001-44	16/12/2025 às 11:38:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:03 de 16/12/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor G2

		INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, CNPJ 36.712.678/0001-44.
Sistema	16/12/2025 às 11:52:19	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2025 12:02:19.
Sistema	16/12/2025 às 14:49:37	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2025 14:59:37.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
16/12/2025 às 08:52:19	Fornecedor E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 13.199.002/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
16/12/2025 às 10:55:08	Fornecedor G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, CNPJ 36.712.678/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:56:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)...
16/12/2025 às 11:38:03	Fornecedor G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, CNPJ 36.712.678/0001-44 finalizou o envio de anexo.
19/12/2025 às 07:22:10	Fornecedor G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, CNPJ 36.712.678/0001-44 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 53,0000.
19/12/2025 às 07:22:11 Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/12/2025 12:02:19
Intenção de recurso na habilitação:	16/12/2025 14:59:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90119/2025		
Às 07:22 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.468/2025, Pregão nº 90119/2025.		
Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de tinta acrílica, diluente e microesferas de vidros destinados a sinalização viária do Município de Candói.		
Entrega de propostas: De 04/12/2025 às 08:00 até 16/12/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/12/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat	da compra	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/12/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/12/2025 às 08:38:02	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/12/2025 às 08:46:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/12/2025 às 08:48:24	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/12/2025 às 11:52:46	Prezados, retornamos o presente julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	16/12/2025 às 13:36:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/12/2025 às 13:37:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
16/12/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/12/2025 às 08:46:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Tinta		
Tinta Componente Básico: Água, Corante, Solvente E Aditivos, Cor: Preta, Aplicação: Carimbo, Características Adicionais: Sem Óleo		
Quantidade: 56	Valor estimado: R$ 298,7200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 16.728,3200 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação:Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 00.101.167/0001-49, melhor lance: R$ 199,9900 (unitário) / R$ 11.199,4400 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.521.316/0001-49 - APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 28.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GOLD		
Modelo/versão: GOLD		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 56
R$ 28.000,0000 (total)		
13.199.002/0001-01 - E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BASIFIX		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 298,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 56
R$ 16.688,0000 (total)		
36.712.678/0001-44 - G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.400,0000 (total)	
UF endereço: GO		

Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 298,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 56
R$ 16.728,3200 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.836.281/0001-09 - LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.880,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MANORT/VIA PARANA		
Modelo/versão: 18L		
Valor proposta: R$ 298,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 56
R$ 16.688,0000 (total)		
20.323.942/0001-18 - ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.880,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: via forte - orbital tintas		
Modelo/versão: viaria		
Valor proposta: R$ 298,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 56
R$ 16.688,0000 (total)		
00.101.167/0001-49 - OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.199,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OTIMA		
Modelo/versão: OTIMA		
Valor proposta: R$ 298,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 56
R$ 16.688,0000 (total)		
57.598.558/0001-38 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 207,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.592,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VETROLUX		
Modelo/versão: VETROLUX		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 56
R$ 16.240,0000 (total)		
52.681.614/0001-80 - SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.240,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SALECRIL/SALE SERVICE		
Modelo/versão: NBR 11862		
Valor proposta: R$ 298,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 56
R$ 16.727,2000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.642.584/0001-67 - SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.240,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: SUPERTINTAS		
Modelo/versão: Conforme TR		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 56
R$ 16.240,0000 (total)		
10.264.049/0001-05 - TIAGO GAMBETA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 298,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.728,3200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Próprio		
Valor proposta: R$ 298,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 56
R$ 16.728,3200 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2025 às 08:30:22	13.199.002/0001-01	R$ 285,0000
16/12/2025 às 08:30:51	55.836.281/0001-09	R$ 284,0000
16/12/2025 às 08:30:58	13.199.002/0001-01	R$ 280,0000
16/12/2025 às 08:31:19	55.836.281/0001-09	R$ 279,0000
16/12/2025 às 08:31:53	13.199.002/0001-01	R$ 278,0000
16/12/2025 às 08:32:12	36.712.678/0001-44	R$ 275,0000
16/12/2025 às 08:32:14	55.836.281/0001-09	R$ 277,0000
16/12/2025 às 08:32:17	55.836.281/0001-09	R$ 274,0000
16/12/2025 às 08:32:34	57.598.558/0001-38	R$ 270,0000
16/12/2025 às 08:32:56	55.836.281/0001-09	R$ 269,0000
16/12/2025 às 08:33:19	13.199.002/0001-01	R$ 265,0000
16/12/2025 às 08:33:22	57.598.558/0001-38	R$ 260,0000
16/12/2025 às 08:33:31	13.199.002/0001-01	R$ 255,0000
16/12/2025 às 08:33:33	57.598.558/0001-38	R$ 250,0000
16/12/2025 às 08:33:43	55.836.281/0001-09	R$ 249,0000
16/12/2025 às 08:33:47	57.598.558/0001-38	R$ 245,0000

16/12/2025 às 08:33:50	55.836.281/0001-09	R$ 244,0000
16/12/2025 às 08:33:53	57.598.558/0001-38	R$ 240,0000
16/12/2025 às 08:33:59	13.199.002/0001-01	R$ 235,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/12/2025 às 08:34:01	55.836.281/0001-09	R$ 230,0000
16/12/2025 às 08:34:05	57.598.558/0001-38	R$ 225,0000
16/12/2025 às 08:34:12	13.199.002/0001-01	R$ 220,0000
16/12/2025 às 08:34:17	57.598.558/0001-38	R$ 218,0000
16/12/2025 às 08:34:21	13.199.002/0001-01	R$ 215,0000
16/12/2025 às 08:34:32	57.598.558/0001-38	R$ 210,0000
16/12/2025 às 08:35:35	00.101.167/0001-49	R$ 209,9900
16/12/2025 às 08:35:53	57.598.558/0001-38	R$ 209,0000
16/12/2025 às 08:35:55	13.199.002/0001-01	R$ 208,0000
16/12/2025 às 08:36:57	57.598.558/0001-38	R$ 207,0000
16/12/2025 às 08:37:10	13.199.002/0001-01	R$ 206,0000
16/12/2025 às 08:38:00	00.101.167/0001-49	R$ 205,9900
16/12/2025 às 08:38:59	13.199.002/0001-01	R$ 205,0000
16/12/2025 às 08:38:59	00.101.167/0001-49	R$ 204,9900
16/12/2025 às 08:39:13	13.199.002/0001-01	R$ 204,0000
16/12/2025 às 08:39:15	00.101.167/0001-49	R$ 203,9900
16/12/2025 às 08:39:31	13.199.002/0001-01	R$ 200,0000
16/12/2025 às 08:39:31	00.101.167/0001-49	R$ 199,9900
16/12/2025 às 08:40:35	20.323.942/0001-18	R$ 230,0000
16/12/2025 às 08:41:49	52.681.614/0001-80	R$ 290,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/12/2025 às 08:30:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/12/2025 às 08:30:01	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/12/2025 às 08:43:50	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 00.101.167/0001-49	16/12/2025 às 08:51:21	Sr. Fornecedor OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 00.101.167/0001- 49, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (03, 04 e 05). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Pelo participante 00.101.167/0001-49	16/12/2025 às 08:52:16	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:52:16 de 16/12/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 00.101.167/0001-49.
Sistema	16/12/2025 às 09:28:41	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2025 09:38:41.
Sistema	16/12/2025 às 11:50:43	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2025 12:00:43.

Eventos do Item 3

Data/Hora	**Descrição**
16/12/2025 às 08:51:21	Fornecedor OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 00.101.167/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (03, 04 e 05). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
16/12/2025 às 08:52:16	Fornecedor OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 00.101.167/0001-49 finalizou o envio de anexo.
19/12/2025 às 07:22:10	Fornecedor OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 00.101.167/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 199,9900.
19/12/2025 às 07:22:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/12/2025 09:38:41
Intenção de recurso na habilitação:	16/12/2025 12:00:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90119/2025

As 07:22 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.468/2025, Pregão nº 90119/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra:	Registro de preços de tinta acrílica, diluente e microesferas de vidros destinados a sinalização viária do Município de Candói.
Entrega de propostas:	De 04/12/2025 às 08:00 até 16/12/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 16/12/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/12/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/12/2025 às 08:38:02	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/12/2025 às 08:46:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/12/2025 às 08:48:24	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/12/2025 às 11:52:46	Prezados, retornamos o presente julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	16/12/2025 às 13:36:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/12/2025 às 13:37:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
16/12/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/12/2025 às 08:46:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Tinta		
Tinta Componente Básico: Água, Corante, Solvente E Aditivos, Cor: Azul, Aplicação: Carimbo, Características Adicionais: Sem Óleo		
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 303,8800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.646,5600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação:Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 00.101.167/0001-49, melhor lance: R$ 219,9900 (unitário) / R$ 2.639,8800 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.521.316/0001-49 - APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GOLD		
Modelo/versão: GOLD		
Valor proposta: R$ 600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 7.200,0000 (total)		
13.199.002/0001-01 - E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.640,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BASIFIX		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.600,0000 (total)		
36.712.678/0001-44 - G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.300,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 303,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.646,5600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.836.281/0001-09 - LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 235,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.820,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MANORT/VIA PARANA		
Modelo/versão: 18L		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.600,0000 (total)		
20.323.942/0001-18 - ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: via forte - orbital tintas		
Modelo/versão: viaria		
Valor proposta: R$ 303,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.636,0000 (total)		
00.101.167/0001-49 - OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 219,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.639,8800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OTIMA		
Modelo/versão: OTIMA		
Valor proposta: R$ 303,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.636,0000 (total)		
57.598.558/0001-38 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 270,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.240,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VETROLUX		
Modelo/versão: VETROLUX		
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.200,0000 (total)		
52.681.614/0001-80 - SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SALECRIL/SALE SERVICE		
Modelo/versão: NBR 11862		
Valor proposta: R$ 303,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.646,2000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.642.584/0001-67 - SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: SUPERTINTAS		
Modelo/versão: Conforme TR		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.600,0000 (total)		
10.264.049/0001-05 - TIAGO GAMBETA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 303,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.646,5600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Próprio		
Valor proposta: R$ 303,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 3.646,5600 (total)		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2025 às 08:30:25	13.199.002/0001-01	R$ 295,0000
16/12/2025 às 08:31:14	55.836.281/0001-09	R$ 294,0000
16/12/2025 às 08:31:56	13.199.002/0001-01	R$ 293,0000
16/12/2025 às 08:32:21	55.836.281/0001-09	R$ 292,0000
16/12/2025 às 08:32:22	36.712.678/0001-44	R$ 285,0000
16/12/2025 às 08:32:37	57.598.558/0001-38	R$ 280,0000
16/12/2025 às 08:32:38	55.836.281/0001-09	R$ 284,0000
16/12/2025 às 08:32:41	55.836.281/0001-09	R$ 279,0000
16/12/2025 às 08:32:43	36.712.678/0001-44	R$ 275,0000
16/12/2025 às 08:33:00	55.836.281/0001-09	R$ 274,0000
16/12/2025 às 08:33:22	13.199.002/0001-01	R$ 273,0000
16/12/2025 às 08:33:25	57.598.558/0001-38	R$ 270,0000
16/12/2025 às 08:33:26	55.836.281/0001-09	R$ 272,0000
16/12/2025 às 08:33:28	13.199.002/0001-01	R$ 265,0000
16/12/2025 às 08:33:30	55.836.281/0001-09	R$ 269,0000
16/12/2025 às 08:33:35	55.836.281/0001-09	R$ 264,0000
16/12/2025 às 08:33:53	13.199.002/0001-01	R$ 260,0000
16/12/2025 às 08:33:58	55.836.281/0001-09	R$ 250,0000
16/12/2025 às 08:34:15	13.199.002/0001-01	R$ 245,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2025 às 08:34:48	55.836.281/0001-09	R$ 240,0000
16/12/2025 às 08:35:34	00.101.167/0001-49	R$ 239,9900
16/12/2025 às 08:36:02	13.199.002/0001-01	R$ 238,0000
16/12/2025 às 08:36:15	55.836.281/0001-09	R$ 235,0000
16/12/2025 às 08:36:37	13.199.002/0001-01	R$ 234,0000
16/12/2025 às 08:38:02	00.101.167/0001-49	R$ 233,9900
16/12/2025 às 08:39:03	13.199.002/0001-01	R$ 233,0000
16/12/2025 às 08:39:04	00.101.167/0001-49	R$ 232,9900
16/12/2025 às 08:39:22	13.199.002/0001-01	R$ 230,0000
16/12/2025 às 08:39:23	00.101.167/0001-49	R$ 229,9900
16/12/2025 às 08:39:35	13.199.002/0001-01	R$ 220,0000
16/12/2025 às 08:39:36	00.101.167/0001-49	R$ 219,9900
16/12/2025 às 08:40:43	20.323.942/0001-18	R$ 250,0000
16/12/2025 às 08:41:53	52.681.614/0001-80	R$ 300,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2025 às 08:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/12/2025 às 08:30:01	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/12/2025 às 08:43:54	O item 4 está encerrado.
Sistema	16/12/2025 às 09:28:56	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2025 09:38:56.
Sistema	16/12/2025 às 11:50:49	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2025 12:00:49.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
19/12/2025 às 07:22:10	Fornecedor OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 00.101.167/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 219,9900.
19/12/2025 às 07:22:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/12/2025 09:38:56
Intenção de recurso na habilitação:	16/12/2025 12:00:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90119/2025

Às 07:22 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.468/2025, Pregão nº 90119/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Modo de disputa: Aberto

Desconto		
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de tinta acrílica, diluente e microesferas de vidros destinados a sinalização viária do Município de Candói.		
Entrega de propostas: De 04/12/2025 às 08:00 até 16/12/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/12/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/12/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/12/2025 às 08:38:02	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/12/2025 às 08:46:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/12/2025 às 08:48:24	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/12/2025 às 11:52:46	Prezados, retornamos o presente julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	16/12/2025 às 13:36:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/12/2025 às 13:37:09	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
16/12/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/12/2025 às 08:46:59	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 5 - Tinta		
Tinta Componente Básico: Água, Corante, Solvente E Aditivos, Cor: Preta, Aplicação: Carimbo, Características Adicionais: Sem Óleo		
Quantidade: 158	Valor estimado:R$ 299,7300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 47.357,3400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação:Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 00.101.167/0001-49, melhor lance: R$ 199,9900 (unitário) / R$ 31.598,4200 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.521.316/0001-49 - APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 94.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GOLD		
Modelo/versão: GOLD		
Valor proposta: R$ 600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 158
R$ 94.800,0000 (total)		
13.199.002/0001-01 - E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 31.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BASIFIX		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 299,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 158
R$ 47.242,0000 (total)		
36.712.678/0001-44 - G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 265,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 41.870,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 299,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 158
R$ 47.357,3400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.836.281/0001-09 - LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 219,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 34.602,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MANORT/ VIA PARANA		
Modelo/versão: 18L		
Valor proposta: R$ 299,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 158
R$ 47.242,0000 (total)		
20.323.942/0001-18 - ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 36.340,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Via forte - Orbital tintas		
Modelo/versão: viaria		
Valor proposta: R$ 299,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 158
R$ 47.242,0000 (total)		
00.101.167/0001-49 - OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 31.598,4200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OTIMA		
Modelo/versão: OTIMA		

Valor proposta: R$ 299,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 158
R$ 47.242,0000 (total)		
57.598.558/0001-38 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 205,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 32.390,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VETROLUX		
Modelo/versão: VETROLUX		
Valor proposta: R$ 290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 158
R$ 45.820,0000 (total)		
52.681.614/0001-80 - SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 299,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 47.242,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SALECRIL/SALE SERVICE		
Modelo/versão: NBR 11862		
Valor proposta: R$ 299,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 158
R$ 47.352,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.642.584/0001-67 - SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 280,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 44.240,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: SUPERTINTAS		
Modelo/versão: Conforme TR		
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 158
R$ 44.240,0000 (total)		
10.264.049/0001-05 - TIAGO GAMBETA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 299,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 47.357,3400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Próprio		
Valor proposta: R$ 299,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 158
R$ 47.357,3400 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/12/2025 às 08:30:30	13.199.002/0001-01	R$ 279,0000
16/12/2025 às 08:31:10	55.836.281/0001-09	R$ 278,0000
16/12/2025 às 08:31:59	13.199.002/0001-01	R$ 277,0000
16/12/2025 às 08:32:24	55.836.281/0001-09	R$ 272,0000
16/12/2025 às 08:32:28	36.712.678/0001-44	R$ 265,0000
16/12/2025 às 08:32:41	57.598.558/0001-38	R$ 260,0000
16/12/2025 às 08:32:44	55.836.281/0001-09	R$ 259,0000
16/12/2025 às 08:33:11	57.598.558/0001-38	R$ 255,0000
16/12/2025 às 08:33:21	55.836.281/0001-09	R$ 254,0000
16/12/2025 às 08:33:25	13.199.002/0001-01	R$ 250,0000
16/12/2025 às 08:33:29	57.598.558/0001-38	R$ 245,0000
16/12/2025 às 08:33:38	55.836.281/0001-09	R$ 244,0000
16/12/2025 às 08:33:48	13.199.002/0001-01	R$ 240,0000
16/12/2025 às 08:33:54	55.836.281/0001-09	R$ 239,0000
16/12/2025 às 08:33:57	57.598.558/0001-38	R$ 235,0000
16/12/2025 às 08:34:11	55.836.281/0001-09	R$ 234,0000
16/12/2025 às 08:34:18	13.199.002/0001-01	R$ 230,0000
16/12/2025 às 08:34:21	57.598.558/0001-38	R$ 225,0000
16/12/2025 às 08:34:28	13.199.002/0001-01	R$ 220,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/12/2025 às 08:34:37	57.598.558/0001-38	R$ 215,0000
16/12/2025 às 08:35:10	55.836.281/0001-09	R$ 219,0000
16/12/2025 às 08:35:33	00.101.167/0001-49	R$ 214,9900
16/12/2025 às 08:35:57	57.598.558/0001-38	R$ 210,0000
16/12/2025 às 08:36:04	13.199.002/0001-01	R$ 209,0000
16/12/2025 às 08:36:27	57.598.558/0001-38	R$ 208,0000
16/12/2025 às 08:36:41	13.199.002/0001-01	R$ 207,0000
16/12/2025 às 08:37:52	57.598.558/0001-38	R$ 205,0000
16/12/2025 às 08:38:01	00.101.167/0001-49	R$ 204,9900
16/12/2025 às 08:39:06	13.199.002/0001-01	R$ 204,0000
16/12/2025 às 08:39:07	00.101.167/0001-49	R$ 203,9900
16/12/2025 às 08:39:19	13.199.002/0001-01	R$ 202,0000
16/12/2025 às 08:39:20	00.101.167/0001-49	R$ 201,9900
16/12/2025 às 08:39:26	13.199.002/0001-01	R$ 200,0000
16/12/2025 às 08:39:27	00.101.167/0001-49	R$ 199,9900
16/12/2025 às 08:40:49	20.323.942/0001-18	R$ 230,0000
16/12/2025 às 08:42:08	52.681.614/0001-80	R$ 299,0000
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/12/2025 às 08:30:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/12/2025 às 08:44:09	O item 5 está encerrado.
Sistema	16/12/2025 às 09:29:06	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora -

		até 16/12/2025 09:39:06.
Sistema	16/12/2025 às 11:50:55	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2025 12:00:55.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
19/12/2025 às 07:22:10	Fornecedor OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 00.101.167/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 199,9900.
19/12/2025 às 07:22:11	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/12/2025 09:39:06
Intenção de recurso na habilitação:	16/12/2025 12:00:55

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE8E7290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 833/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Landerson Carlos Ribas de Oliveira	Agente de Defesa Civil	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	04 de dezembro de 2025.	Sede da Itaipu Binacional pra buscar alguns eletrônicos que a Defesa Civil recebeu mediante a um ofício enviado anteriormente.
Leandro Antonio Ribeiro					
Ederson Carlos Pothin	Motorista		Cascavel – PR	19 de novembro de 2025.	Se deslocou até Cascavel para conduzir o ônibus placa TBB2F44 para manutenção.
Everton Kuhn Bitterncourt				29 de dezembro de 2025.	Documentação.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer		Foz do Iguaçu – PR	20 de dezembro de 2025.	Participar do Evento Mundo do Futsal Experience Penalty 2025.
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	01 (uma)			
Antonio Luis Valendolf	Chefe da divisão de Esporte	02 (duas)	Foz do Iguaçu e Lindoeste – PR	30 de outubro e 20 de dezembro de 2025.	Participar do Evento Mundo do Futsal Experience Penalty 2025. Conduzir e Acompanhar como técnica a equipe de atletas da escolinha de futsal do município para a 3° Copa Categoria de Base 2025.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Lindoeste – PR	30 de outubro de 2025.	Conduzir e Acompanhar como técnica a equipe de atletas da escolinha de futsal do município para a 3° Copa Categoria de Base 2025.
ELizane Aparecida de Oliveira Tondo	Educador Fisico				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:0B787606

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 458/2025

DATA: 04.12.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial, no Valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) no Orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.819/2025 de 03/12/2025, publicada em 04/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial Orçamento do Exercício de 2025, no valor de no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão	**18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade	18.001 – SEC MUN MEIO AMBIENTE/DEPTO DE MEIO AMBIENTE		
Programa	1017 – PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL		
Função/Subfunção	18 – Gestão Ambiental – Subfunção 541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Atividade	**2.295 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente R$ 80.000,00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	80.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 80.000.00**

Art. 2º Para cobertura do que trata o Artigo Primeiro, ficam indicados como recursos a anulação total e /ou parcial das dotações abaixo especificados na execução do exercício de 2025, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	**06.00 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS**		
UNIDADE	06.002 – Departamento de Serviços Públicos		
Programa	1010- INFRAESTRTURA URBANA E SERV. PUBLICOS		
Função/Subfunção/Atividade	**15.451.1010.2123 – MAN DEPTO SERV OBRAS PÚBL R$ 60.000.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
3.3.90.39.00- Outros Serv Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	40.000.00
UNIDADE	06.003 – Coordenadoria Transporte, Infraest C.M Frota		
Programa	1011- GESTÃO E MODERNIIZAÇÃO DO TRANSPORTE		
Função/Subfunção/Atividade	**26.782.1011.2126 – MAN DEPTO SERV RODOVIÁRIOS R$ 20.000.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
TOTAL GERAL SECRETARIA			**R$ 80.000.00**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A2D523A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 PROCESSO INTERNO Nº 041/2025

Flavia Regina dos Santos Senne, Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025,no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Inexigibilidade nº 020/2025**,** com recebimento de envelopes a partir de 27 de junho de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível

Credenciamento de operador de máquinas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ficando assim **ADJUDICADO** em favor do credenciado abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: JOSE PARAIBA PRIMO - CPF: 791.049.679-68

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Prestação de serviço de operador de máquinas	HR	1.500	21,01	31.515,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais).

Carlópolis, 22 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D1D08E7C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO INTERNO Nº 0192/2025

Layrane Temistocle Bergamo, Secretário(a) Municipal de Educação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2025 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 31 de outubro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: A. CAETANO - TRANSPORTES - ME - CNPJ: 15.529.917/0001-55

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES	SERVICO	KM	20.100	9,2400	185.724,0000
7	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES	SERVICO	KM	12.500	12,9800	162.250,0000
16	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES	SERVICO	KM	12.200	12,5900	153.598,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 501.572,00 (quinhentos e um mil, quinhentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: ALCIBIDES ABUCARUB -ME - CNPJ: 08.606.304/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 LUGARES	SERVICO	KM	36.800	7,4900	275.632,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 275.632,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: C A BUENO TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 08.594.736/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES	SERVICO	KM	20.000	9,0000	180.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FORNECEDOR: FABIANA DE SALES MODAS - CNPJ: 07.165.010/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES	SERVICO	KM	14.600	8,7000	127.020,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 127.020,00 (cento e vinte e sete mil e vinte reais).

FORNECEDOR: GUILHERME DE OLIVEIRA PROENÇA - ME - CNPJ: 29.107.376/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES	SERVICO	KM	14.200	10,9900	156.058,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 156.058,00 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e oito reais).

FORNECEDOR: HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME - CNPJ: 08.602.565/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES	SERVICO	KM	20.800	8,4700	176.176,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 176.176,00 (cento e setenta e seis mil, cento e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: JEFFERSON J. R. ABUCARUB - ME - CNPJ: 13.404.535/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LUGARES	SERVICO	KM	28.560	8,2400	235.334,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 235.334,40 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROENCA-ME - CNPJ: 10.750.691/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES	SERVICO	KM	19.900	10,9700	218.303,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 218.303,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e três reais).

FORNECEDOR: L C ROSA & L S ROSA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 81.425.670/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 12 LUGARES	SERVICO	KM	19.000	6,5000	123.500,0000
18	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES	SERVICO	KM	9.600	11,9900	115.104,0000
19	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES	SERVICO	KM	11.500	11,9900	137.885,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 376.489,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

FORNECEDOR: MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO -TRANSPORTES - CNPJ: 08.742.436/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES	SERVICO	KM	24.400	7,2500	176.900,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: ROGERSON ARIOVALDO PEREZ GONCALVES 07059551921 - CNPJ: 37.107.304/0001-62

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 15 LUGARES	SERVICO	KM	15.200	8,4900	129.048,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 129.048,00 (cento e vinte e nove mil e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: VALDECI DE MOURA TRANSPORTES - CNPJ: 44.392.676/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES	SERVICO	KM	31.560	7,4900	236.384,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 236.384,40 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: VALDEMIR DE MOURA - CNPJ: 31.651.633/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LUGARES	SERVICO	KM	20.600	8,9800	184.988,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 184.988,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: VALDOMIRO DE SOUZA - TRANSPORTE - CNPJ: 11.006.373/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES	SERVICO	KM	16.000	10,7000	171.200,0000
4	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES	SERVICO	KM	10.700	13,5000	144.450,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 315.650,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.289.554,80 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Carlópolis, 22 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B62EBBFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1.900/2025 - ALTERAÇÕES LOA - ANEXO 2 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA SEG. CAT. ECONÔMICA

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2026				
ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS CORRENTES**			
	Pessoal e Encargos Sociais	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**TOTAL**
01.01 - Câmara Municipal de Colombo	25.454.000,00		4.570.000,00	30.024.000,00
02.01 - Previdência Plano Financeiro	38.727.400,00		2.800.260,00	41.527.660,00
02.02 - Previdência Plano Previdenciário	101.914.783,00		4.650.130,00	106.564.913,00
02.03 - Previdência Administração	2.730.754,54		1.242.401,40	3.973.155,94
03.01 - Departamento Administrativo	1.480.000,00		283.000,00	1.763.000,00
04.01 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	483.000,00		109.000,00	592.000,00
05.01 - Procuradoria Geral do Município	3.975.000,00		213.000,00	4.188.000,00
06.01 - Controladoria Geral do Município	1.092.000,00		41.000,00	1.133.000,00
07.01 - Ouvidoria Geral do Município	469.000,00		17.000,00	486.000,00
08.01 - Consultoria Jurídica do Município	198.000,00		2.000,00	200.000,00
09.01 - Departamento Administrativo	1.896.000,00		1.569.000,00	3.465.000,00
09.02 - Departamento de Protocolo e Arquivo	1.514.000,00		75.000,00	1.589.000,00
09.03 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão	206.000,00		47.000,00	253.000,00
09.04 - Departamento de Manutenção da Frota Pública	1.284.000,00		482.000,00	1.766.000,00
09.05 - Departamento de Compras	1.553.000,00		747.000,00	2.300.000,00
09.06 - Departamento de Recursos Humanos	2.846.000,00		16.866.000,00	19.712.000,00
09.07 - Departamento de Controle e Conservação de	1.682.000,00		578.000,00	2.260.000,00

Patrimônio				
09.08 - Departamento de Escola de Gestão Pública	674.000,00		181.000,00	855.000,00
09.09 - Superintendências Regionais	1.113.000,00		1.563.000,00	2.676.000,00
10.01 - Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional	888.000,00		179.000,00	1.067.000,00
10.02 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas	851.000,00		158.000,00	1.009.000,00
10.03 - Departamento de Cerimonial	371.000,00		193.000,00	564.000,00
10.04 - Superintendência de Comunicação	1.666.000,00		2.094.000,00	3.760.000,00
11.01 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	625.000,00		72.000,00	697.000,00
11.02 - Departamento de Inovação	425.000,00		103.000,00	528.000,00
11.03 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação	1.198.000,00		5.412.000,00	6.610.000,00
12.01 - Departamento de Contabilidade	1.776.186,00	3.396.581,00	45.987.083,00	51.159.850,00
12.02 - Departamento de Gestão Financeira	601.000,00			601.000,00
12.03 - Departamento de Gestão Tributária	5.034.000,00		1.573.000,00	6.607.000,00
12.04 - Departamento de Gestão Orçamentária	413.000,00			413.000,00
13.01 - Departamento de Turismo	1.330.000,00		2.490.000,00	3.820.000,00
14.01 - Departamento de Urbanismo	3.370.000,00		300.000,00	3.670.000,00
14.02 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário	724.000,00		284.000,00	1.008.000,00
14.03 - Departamento de Projetos	377.000,00		53.000,00	430.000,00
14.04 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas	77.000,00		3.000,00	80.000,00
14.05 - Departamento de ITBI	127.000,00		32.000,00	159.000,00
15.01 - Departamento de Educação	190.021.000,00		72.270.450,00	262.291.450,00
15.02 - Departamento Administrativo	2.996.000,00		41.358.250,00	44.354.250,00
15.03 - Departamento de Orçamento e Controle	1.281.000,00			1.281.000,00
16.01 - Ouvidoria	155.000,00		6.000,00	161.000,00
16.02 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	9.317.000,00		2.048.000,00	11.365.000,00
16.03 - Departamento de Atenção a Saúde	116.690.000,00		55.250.500,00	171.940.500,00
16.04 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle	6.663.650,00		785.000,00	7.448.650,00
17.01 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social	2.194.000,00		1.697.000,00	3.891.000,00
17.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	23.374.000,00		9.488.500,00	32.862.500,00
17.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente			160.000,00	160.000,00
17.04 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa			40.000,00	40.000,00
17.05 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência			10.000,00	10.000,00
18.01 - Departamento de Edificações e Obras Cívis	3.884.000,00		2.242.000,00	6.126.000,00
18.02 - Departamento de Viação	4.662.000,00		22.318.000,00	26.980.000,00
18.03 - Departamento de Obras de Pavimentação	613.000,00		650.000,00	1.263.000,00
18.04 - Departamento de Serviços Públicos	1.472.000,00		14.647.000,00	16.119.000,00
18.05 - Departamento de Projetos de Pavimentação	124.000,00		23.000,00	147.000,00
19.01 - Departamento de Agricultura	3.081.000,00		1.749.000,00	4.830.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS CORRENTES**			
	Pessoal e Encargos Sociais	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**TOTAL**
19.02 - Departamento de Abastecimento	729.000,00		2.879.000,00	3.608.000,00
19.03 - Departamento de Agronegócio			200.000,00	200.000,00
20.01 - Departamento de Fiscalização	1.070.000,00		48.000,00	1.118.000,00
20.02 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará	371.000,00		28.000,00	399.000,00
20.03 - Departamento de Proteção Animal	111.000,00		155.000,00	266.000,00
20.04 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes	511.000,00		3.281.000,00	3.792.000,00
20.05 - Departamento de Zeladoria Municipal	1.255.000,00		38.867.700,00	40.122.700,00
20.06 - Departamento de Programas e Projetos	300.000,00		155.000,00	455.000,00
20.07 - Departamento Executivo	926.000,00		133.000,00	1.059.000,00
21.01 - Departamento de Indústria	1.718.000,00		361.000,00	2.079.000,00
21.02 - Departamento de Comércio e Serviços	517.000,00		97.000,00	614.000,00
21.03 - Departamento de Trabalho	1.521.000,00		89.000,00	1.610.000,00
22.01 - Departamento de Esportes	2.104.000,00		2.199.000,00	4.303.000,00
22.02 - Departamento de Recreação e Lazer	492.000,00		86.000,00	578.000,00
23.01 - Departamento de Cultura	2.057.000,00		1.351.000,00	3.408.000,00
23.02 - Departamento de Igualdade Racial	210.000,00		70.000,00	280.000,00
24.01 - Departamento Executivo	534.000,00		99.000,00	633.000,00
24.02 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude			508.000,00	508.000,00
25.01 - Diretoria Executiva	375.000,00		155.000,00	530.000,00
25.02 - Departamento de Direitos da Mulher	327.500,00		163.500,00	491.000,00
25.03 - Departamento da Família	217.000,00		98.000,00	315.000,00
25.04 - Departamento de Direitos Humanos	492.500,00		276.500,00	769.000,00
26.01 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito	211.000,00		21.000,00	232.000,00
26.02 - Superintendência da Ordem Pública	11.048.000,00		3.763.500,00	14.811.500,00
26.03 - Superintendência de Trânsito	2.279.000,00		259.000,00	2.538.000,00
27.01 - Departamento de Habitação	1.358.000,00		182.000,00	1.540.000,00
Total	606.406.773,54	3.396.581,00	375.236.774,40	985.040.128,94
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
01.01 - Câmara Municipal de Colombo	680.000,00			680.000,00
02.03 - Previdência Administração	156.195,00		650.000,00	806.195,00
03.01 - Departamento Administrativo	7.000,00			7.000,00
04.01 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	8.000,00			8.000,00
05.01 - Procuradoria Geral do Município	12.000,00			12.000,00

06.01 - Controladoria Geral do Município	11.000,00			11.000,00
07.01 - Ouvidoria Geral do Município	14.000,00			14.000,00
09.01 - Departamento Administrativo	1.455.500,00			1.455.500,00
09.02 - Departamento de Protocolo e Arquivo	20.000,00			20.000,00
09.03 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão	10.000,00			10.000,00
09.04 - Departamento de Manutenção da Frota Pública	30.000,00			30.000,00
09.05 - Departamento de Compras	50.000,00			50.000,00
09.06 - Departamento de Recursos Humanos	30.000,00			30.000,00
09.07 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio	840.000,00			840.000,00
09.08 - Departamento de Escola de Gestão Pública	20.000,00			20.000,00
09.09 - Superintendências Regionais	24.000,00			24.000,00
10.01 - Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional	30.000,00			30.000,00
10.02 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas	40.000,00			40.000,00
10.03 - Departamento de Cerimonial	5.000,00			5.000,00
10.04 - Superintendência de Comunicação	40.000,00			40.000,00
11.01 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	15.000,00			15.000,00
11.02 - Departamento de Inovação	15.000,00			15.000,00
11.03 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação	510.000,00			510.000,00
12.01 - Departamento de Contabilidade	20.000,00		10.594.000,00	10.614.000,00
12.03 - Departamento de Gestão Tributária	30.500,00			30.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
13.01 - Departamento de Turismo	230.000,00			230.000,00
14.01 - Departamento de Urbanismo	12.000,00			12.000,00
14.02 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário	20.000,00			20.000,00
14.03 - Departamento de Projetos	10.000,00			10.000,00
14.04 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas	34.000,00			34.000,00
14.05 - Departamento de ITBI	3.000,00			3.000,00
15.01 - Departamento de Educação	14.290.000,00			14.290.000,00
15.02 - Departamento Administrativo	346.000,00			346.000,00
16.01 - Ouvidoria	8.000,00			8.000,00
16.02 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	421.000,00			421.000,00
16.03 - Departamento de Atenção a Saúde	2.545.000,00			2.545.000,00
16.04 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle	100.000,00			100.000,00
17.01 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social	834.000,00			834.000,00
17.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	260.500,00			260.500,00
18.01 - Departamento de Edificações e Obras Cívis	100.000,00			100.000,00
18.02 - Departamento de Viação	210.000,00			210.000,00
18.03 - Departamento de Obras de Pavimentação	49.948.000,00			49.948.000,00
18.04 - Departamento de Serviços Públicos	239.000,00			239.000,00
18.05 - Departamento de Projetos de Pavimentação	3.000,00			3.000,00
19.01 - Departamento de Agricultura	121.000,00			121.000,00
19.02 - Departamento de Abastecimento	72.000,00			72.000,00
20.01 - Departamento de Fiscalização	10.000,00			10.000,00
20.02 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará	10.000,00			10.000,00
20.03 - Departamento de Proteção Animal	10.000,00			10.000,00
20.04 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes	1.047.000,00			1.047.000,00
20.05 - Departamento de Zeladoria Municipal	401.000,00			401.000,00
20.06 - Departamento de Programas e Projetos	50.000,00			50.000,00
20.07 - Departamento Executivo	50.000,00			50.000,00
21.01 - Departamento de Indústria	150.000,00			150.000,00
21.02 - Departamento de Comércio e Serviços	10.000,00			10.000,00
21.03 - Departamento de Trabalho	8.000,00			8.000,00
22.01 - Departamento de Esportes	475.000,00			475.000,00
23.01 - Departamento de Cultura	92.000,00			92.000,00
24.01 - Departamento Executivo	13.000,00			13.000,00
25.01 - Diretoria Executiva	26.000,00			26.000,00
25.02 - Departamento de Direitos da Mulher	10.000,00			10.000,00
25.03 - Departamento da Família	10.000,00			10.000,00
25.04 - Departamento de Direitos Humanos	40.000,00			40.000,00
26.01 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito	10.000,00			10.000,00
26.02 - Superintendência da Ordem Pública	136.000,00			136.000,00
26.03 - Superintendência de Trânsito	30.000,00			30.000,00
27.01 - Departamento de Habitação	110.000,00			110.000,00
Total	76.577.695,00		11.244.000,00	87.821.695,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**RESERVAS**		
	Orçamentária do RPPS	**Contingência**	**TOTAL**
12.01 - Departamento de Contabilidade		350.000,00	350.000,00
Total		350.000,00	350.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Câmara Municipal de Colombo	30.704.000,00
02.01 - Previdência Plano Financeiro	41.527.660,00
02.02 - Previdência Plano Previdenciário	106.564.913,00
02.03 - Previdência Administração	4.779.350,94
03.01 - Departamento Administrativo	1.770.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
04.01 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	600.000,00
05.01 - Procuradoria Geral do Município	4.200.000,00
06.01 - Controladoria Geral do Município	1.144.000,00
07.01 - Ouvidoria Geral do Município	500.000,00
08.01 - Consultoria Jurídica do Município	200.000,00
09.01 - Departamento Administrativo	4.920.500,00
09.02 - Departamento de Protocolo e Arquivo	1.609.000,00
09.03 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão	263.000,00
09.04 - Departamento de Manutenção da Frota Pública	1.796.000,00
09.05 - Departamento de Compras	2.350.000,00
09.06 - Departamento de Recursos Humanos	19.742.000,00
09.07 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio	3.100.000,00
09.08 - Departamento de Escola de Gestão Pública	875.000,00
09.09 - Superintendências Regionais	2.700.000,00
10.01 - Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional	1.097.000,00
10.02 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas	1.049.000,00
10.03 - Departamento de Cerimonial	569.000,00
10.04 - Superintendência de Comunicação	3.800.000,00
11.01 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	712.000,00
11.02 - Departamento de Inovação	543.000,00
11.03 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação	7.120.000,00
12.01 - Departamento de Contabilidade	62.123.850,00
12.02 - Departamento de Gestão Financeira	601.000,00
12.03 - Departamento de Gestão Tributária	6.637.500,00
12.04 - Departamento de Gestão Orçamentária	413.000,00
13.01 - Departamento de Turismo	4.050.000,00
14.01 - Departamento de Urbanismo	3.682.000,00
14.02 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário	1.028.000,00
14.03 - Departamento de Projetos	440.000,00
14.04 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas	114.000,00
14.05 - Departamento de ITBI	162.000,00
15.01 - Departamento de Educação	276.581.450,00
15.02 - Departamento Administrativo	44.700.250,00
15.03 - Departamento de Orçamento e Controle	1.281.000,00
16.01 - Ouvidoria	169.000,00
16.02 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	11.786.000,00
16.03 - Departamento de Atenção a Saúde	174.485.500,00
16.04 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle	7.548.650,00
17.01 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social	4.725.000,00
17.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	33.123.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
17.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	160.000,00
17.04 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	40.000,00
17.05 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	10.000,00
18.01 - Departamento de Edificações e Obras Cívis	6.226.000,00
18.02 - Departamento de Viação	27.190.000,00
18.03 - Departamento de Obras de Pavimentação	51.211.000,00
18.04 - Departamento de Serviços Públicos	16.358.000,00
18.05 - Departamento de Projetos de Pavimentação	150.000,00
19.01 - Departamento de Agricultura	4.951.000,00
19.02 - Departamento de Abastecimento	3.680.000,00
19.03 - Departamento de Agronegócio	200.000,00
20.01 - Departamento de Fiscalização	1.128.000,00
20.02 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará	409.000,00
20.03 - Departamento de Proteção Animal	276.000,00
20.04 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes	4.839.000,00
20.05 - Departamento de Zeladoria Municipal	40.523.700,00
20.06 - Departamento de Programas e Projetos	505.000,00
20.07 - Departamento Executivo	1.109.000,00
21.01 - Departamento de Indústria	2.229.000,00
21.02 - Departamento de Comércio e Serviços	624.000,00
21.03 - Departamento de Trabalho	1.618.000,00
22.01 - Departamento de Esportes	4.778.000,00
22.02 - Departamento de Recreação e Lazer	578.000,00
23.01 - Departamento de Cultura	3.500.000,00
23.02 - Departamento de Igualdade Racial	280.000,00
24.01 - Departamento Executivo	646.000,00
24.02 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude	508.000,00
25.01 - Diretoria Executiva	556.000,00
25.02 - Departamento de Direitos da Mulher	501.000,00
25.03 - Departamento da Família	325.000,00
25.04 - Departamento de Direitos Humanos	809.000,00
26.01 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito	242.000,00
26.02 - Superintendência da Ordem Pública	14.947.500,00
26.03 - Superintendência de Trânsito	2.568.000,00
27.01 - Departamento de Habitação	1.650.000,00
Total	1.073.211.823,94

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:197009A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1.900/2025 - ALTERAÇÕES LOA - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR ÓRGAO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2026					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
01 - Câmara Municipal de Colombo					
001 - Câmara Municipal de Colombo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa			30.704.000,00	30.704.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			30.704.000,00	30.704.000,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			30.704.000,00	30.704.000,00
0001.0031.0001.2001	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			30.704.000,00	30.704.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**30.704.000,00**	**30.704.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**30.704.000,00**	**30.704.000,00**
02 - Autarquia Colombo Previdência					
001 - Previdência Plano Financeiro					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social			41.527.660,00	41.527.660,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			41.527.660,00	41.527.660,00
0009.0272.0002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			41.527.660,00	41.527.660,00
0009.0272.0002.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS			41.527.660,00	41.527.660,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**41.527.660,00**	**41.527.660,00**
002 - Previdência Plano Previdenciário					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social			106.564.913,00	106.564.913,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			106.564.913,00	106.564.913,00
0009.0272.0002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			106.564.913,00	106.564.913,00
0009.0272.0002.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS			106.564.913,00	106.564.913,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**106.564.913,00**	**106.564.913,00**
003 - Previdência Administração					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social			4.779.350,94	4.779.350,94
0009.0122	Administracao Geral			4.779.350,94	4.779.350,94
0009.0122.0003	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA			4.779.350,94	4.779.350,94
0009.0122.0003.2025	MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA			4.779.350,94	4.779.350,94
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**4.779.350,94**	**4.779.350,94**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**152.871.923,94**	**152.871.923,94**
03 - Gabinete do Prefeito Municipal					
001 - Departamento Administrativo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.770.000,00	1.770.000,00
0004.0122	Administracao Geral			1.770.000,00	1.770.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			1.770.000,00	1.770.000,00
0004.0122.0004.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO			1.770.000,00	1.770.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.770.000,00**	**1.770.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.770.000,00**	**1.770.000,00**
04 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal					
001 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			600.000,00	600.000,00
0004.0122	Administracao Geral			600.000,00	600.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			600.000,00	600.000,00
0004.0122.0004.2003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO			600.000,00	600.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
05 - Procuradoria Geral do Município					
001 - Procuradoria Geral do Município					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			4.200.000,00	4.200.000,00
0004.0092	Representação Judicial e Extrajudicial			4.200.000,00	4.200.000,00
0004.0092.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			4.200.000,00	4.200.000,00
0004.0092.0004.2006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO			4.200.000,00	4.200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**
05 - Procuradoria Geral do Município					
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**
06 - Controladoria Geral do Município					
001 - Controladoria Geral do Município					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.144.000,00	1.144.000,00
0004.0124	Controle Interno			1.144.000,00	1.144.000,00
0004.0124.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			1.144.000,00	1.144.000,00
0004.0124.0004.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			1.144.000,00	1.144.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.144.000,00**	**1.144.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.144.000,00**	**1.144.000,00**
07 - Ouvidoria Geral do Município					
001 - Ouvidoria Geral do Município					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			500.000,00	500.000,00
0004.0122	Administracao Geral			500.000,00	500.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			500.000,00	500.000,00
0004.0122.0004.2011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES			500.000,00	500.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
08 - Consultoria Jurídica do Município					

001 - Consultoria Jurídica do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			200.000,00	200.000,00
0004.0122	Administracao Geral			200.000,00	200.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			200.000,00	200.000,00
0004.0122.0004.2150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA			200.000,00	200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

09 - Secretaria Municipal de Administração

001 - Departamento Administrativo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração		1.580.000,00	3.340.500,00	4.920.500,00
0004.0122	Administracao Geral		1.580.000,00	3.340.500,00	4.920.500,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		1.580.000,00	3.340.500,00	4.920.500,00
0004.0122.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES		1.580.000,00		1.580.000,00
0004.0122.0008.2012	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.275.500,00	3.275.500,00
0004.0122.0008.2014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL			65.000,00	65.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.580.000,00**	**3.340.500,00**	**4.920.500,00**

002 - Departamento de Protocolo e Arquivo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			1.609.000,00	1.609.000,00
0004.0122	Administracao Geral			1.609.000,00	1.609.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			1.609.000,00	1.609.000,00
0004.0122.0008.2169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E			1.609.000,00	1.609.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.609.000,00**	**1.609.000,00**

003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			263.000,00	263.000,00
0004.0122	Administracao Geral			263.000,00	263.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			263.000,00	263.000,00
0004.0122.0008.2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO			263.000,00	263.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**263.000,00**	**263.000,00**

004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			1.796.000,00	1.796.000,00
0004.0122	Administracao Geral			1.796.000,00	1.796.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			1.796.000,00	1.796.000,00
0004.0122.0008.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA			1.796.000,00	1.796.000,00

09 - Secretaria Municipal de Administração

004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública

	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.796.000,00**	**1.796.000,00**

005 - Departamento de Compras

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			2.350.000,00	2.350.000,00
0004.0122	Administracao Geral			2.350.000,00	2.350.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			2.350.000,00	2.350.000,00
0004.0122.0008.2013	CENTRAL DE SUPRIMENTOS			500.000,00	500.000,00
0004.0122.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			1.850.000,00	1.850.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.350.000,00**	**2.350.000,00**

006 - Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0011	Trabalho			19.742.000,00	19.742.000,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			14.035.000,00	14.035.000,00
0011.0331.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL			14.035.000,00	14.035.000,00
0011.0331.0009.2019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES			1.000.000,00	1.000.000,00
0011.0331.0009.2021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO			30.000,00	30.000,00
0011.0331.0009.2022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES			13.005.000,00	13.005.000,00
0011.0332	Relações de Trabalho			5.707.000,00	5.707.000,00
0011.0332.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL			5.707.000,00	5.707.000,00
0011.0332.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS			5.607.000,00	5.607.000,00
0011.0332.0009.2028	SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA			100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**19.742.000,00**	**19.742.000,00**

007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			3.100.000,00	3.100.000,00
0004.0122	Administracao Geral			3.100.000,00	3.100.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			3.100.000,00	3.100.000,00
0004.0122.0008.2020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			3.100.000,00	3.100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.100.000,00**	**3.100.000,00**

008 - Departamento de Escola de Gestão Pública

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0011	Trabalho			875.000,00	875.000,00
0011.0128	Formação de Recursos Humanos			875.000,00	875.000,00
0011.0128.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL			875.000,00	875.000,00
0011.0128.0009.2027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO			875.000,00	875.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**875.000,00**	**875.000,00**

009 - Superintendências Regionais

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			2.700.000,00	2.700.000,00
0004.0122	Administracao Geral			2.700.000,00	2.700.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			2.700.000,00	2.700.000,00
0004.0122.0008.2156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS			2.700.000,00	2.700.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.580.000,00**	**35.775.500,00**	**37.355.500,00**

10 - Secretaria Municipal de Governo

001 - Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			1.097.000,00	1.097.000,00
0004.0122	Administracao Geral			1.097.000,00	1.097.000,00

0004.0122.0042	GESTÃO GOVERNAMENTAL			1.097.000,00	1.097.000,00
0004.0122.0042.2153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			1.097.000,00	1.097.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.097.000,00**	**1.097.000,00**
002 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.049.000,00	1.049.000,00
0004.0122	Administracao Geral			1.049.000,00	1.049.000,00
0004.0122.0034	COLOMBO DESENVOLVE MAIS			1.049.000,00	1.049.000,00
10 - Secretaria Municipal de Governo					
002 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004.0122.0034.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE			1.049.000,00	1.049.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.049.000,00**	**1.049.000,00**
003 - Departamento de Cerimonial					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			569.000,00	569.000,00
0004.0122	Administracao Geral			569.000,00	569.000,00
0004.0122.0042	GESTÃO GOVERNAMENTAL			569.000,00	569.000,00
0004.0122.0042.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO			569.000,00	569.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**569.000,00**	**569.000,00**
004 - Superintendência de Comunicação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			3.800.000,00	3.800.000,00
0004.0131	Comunicação Social			3.800.000,00	3.800.000,00
0004.0131.0006	COLOMBO COMUNICA MAIS			3.800.000,00	3.800.000,00
0004.0131.0006.2152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO			3.800.000,00	3.800.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**6.515.000,00**	**6.515.000,00**
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica					
001 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			712.000,00	712.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			712.000,00	712.000,00
0004.0121.0005	PLANEJAMENTO INTELIGENTE E ORGANIZAÇÃO			712.000,00	712.000,00
0004.0121.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO			712.000,00	712.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**712.000,00**	**712.000,00**
002 - Departamento de Inovação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			543.000,00	543.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			543.000,00	543.000,00
0004.0121.0041	INOVAÇÃO URBANA E INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL			543.000,00	543.000,00
0004.0121.0041.2157	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS			543.000,00	543.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**543.000,00**	**543.000,00**
003 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			7.120.000,00	7.120.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação			7.120.000,00	7.120.000,00
0004.0126.0011	GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			7.120.000,00	7.120.000,00
0004.0126.0011.2158	MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			7.120.000,00	7.120.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**7.120.000,00**	**7.120.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**8.375.000,00**	**8.375.000,00**
12 - Secretaria Municipal da Fazenda					
001 - Departamento de Contabilidade					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			2.924.000,00	2.924.000,00
0004.0123	Administração Financeira			2.924.000,00	2.924.000,00
0004.0123.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			2.924.000,00	2.924.000,00
0004.0123.0012.2030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL			2.924.000,00	2.924.000,00
0009	Previdência Social			9.723.407,00	9.723.407,00
0009.0271	Previdência Básica			9.723.407,00	9.723.407,00
0009.0271.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS			9.723.407,00	9.723.407,00
0009.0271.0015.2031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			9.723.407,00	9.723.407,00
0028	Encargos Especiais			49.476.443,00	49.476.443,00
0028.0846	Outros encargos Especiais			49.476.443,00	49.476.443,00
0028.0846.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			15.100.581,00	15.100.581,00
0028.0846.0012.2026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL			15.100.581,00	15.100.581,00
0028.0846.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS			34.375.862,00	34.375.862,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda					
001 - Departamento de Contabilidade					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0028.0846.0015.2032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA			34.375.862,00	34.375.862,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**62.123.850,00**	**62.123.850,00**
002 - Departamento de Gestão Financeira					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			601.000,00	601.000,00
0004.0123	Administração Financeira			601.000,00	601.000,00
0004.0123.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			601.000,00	601.000,00
0004.0123.0012.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA			601.000,00	601.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**601.000,00**	**601.000,00**
003 - Departamento de Gestão Tributária					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			6.637.500,00	6.637.500,00
0004.0129	Administração de Receitas			6.637.500,00	6.637.500,00
0004.0129.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			6.637.500,00	6.637.500,00
0004.0129.0012.2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E			6.637.500,00	6.637.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**6.637.500,00**	**6.637.500,00**
004 - Departamento de Gestão Orçamentária					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			413.000,00	413.000,00

0004.0121	Planejamento e Orçamento			413.000,00	413.000,00
0004.0121.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			413.000,00	413.000,00
0004.0121.0012.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E			413.000,00	413.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**413.000,00**	**413.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**69.775.350,00**	**69.775.350,00**
13 - Secretaria Municipal de Turismo					
001 - Departamento de Turismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0023	Comércio e Serviços		250.000,00	3.800.000,00	4.050.000,00
0023.0695	Turismo		250.000,00	3.800.000,00	4.050.000,00
0023.0695.0029	PROMOÇÃO AO TURISMO		250.000,00	3.800.000,00	4.050.000,00
0023.0695.0029.1013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA		250.000,00		250.000,00
0023.0695.0029.2112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO			3.800.000,00	3.800.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**250.000,00**	**3.800.000,00**	**4.050.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**250.000,00**	**3.800.000,00**	**4.050.000,00**
14 - Secretaria Municipal de Urbanismo					
001 - Departamento de Urbanismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			3.682.000,00	3.682.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			3.682.000,00	3.682.000,00
0015.0451.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO			3.682.000,00	3.682.000,00
0015.0451.0026.2043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			3.682.000,00	3.682.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.682.000,00**	**3.682.000,00**
002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.028.000,00	1.028.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			1.028.000,00	1.028.000,00
0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO			1.028.000,00	1.028.000,00
0004.0121.0026.2165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO			1.028.000,00	1.028.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.028.000,00**	**1.028.000,00**
003 - Departamento de Projetos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			440.000,00	440.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			440.000,00	440.000,00
0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO			440.000,00	440.000,00
0004.0121.0026.2166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS			440.000,00	440.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**440.000,00**	**440.000,00**
14 - Secretaria Municipal de Urbanismo					
004 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			114.000,00	114.000,00
0004.0130	Administração de Concessões			114.000,00	114.000,00
0004.0130.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO			114.000,00	114.000,00
0004.0130.0026.2171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES			114.000,00	114.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**114.000,00**	**114.000,00**
005 - Departamento de ITBI					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			162.000,00	162.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			162.000,00	162.000,00
0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO			162.000,00	162.000,00
0004.0121.0026.2188	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES			162.000,00	162.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**162.000,00**	**162.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**5.426.000,00**	**5.426.000,00**
15 - Secretaria Municipal de Educação					
001 - Departamento de Educação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação		13.071.000,00	263.510.450,00	276.581.450,00
0012.0361	Ensino Fundamental		8.000.000,00	158.664.000,00	166.664.000,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES		8.000.000,00	158.664.000,00	166.664.000,00
0012.0361.0010.1004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES		8.000.000,00		8.000.000,00
0012.0361.0010.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS			29.832.000,00	29.832.000,00
0012.0361.0010.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS			93.273.000,00	93.273.000,00
0012.0361.0010.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS			33.794.000,00	33.794.000,00
0012.0361.0010.2050	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			5.000,00	5.000,00
0012.0361.0010.2051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			1.760.000,00	1.760.000,00
0012.0365	Educação Infantil		5.071.000,00	99.079.450,00	104.150.450,00
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES		5.071.000,00	99.079.450,00	104.150.450,00
0012.0365.0010.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS		5.071.000,00		5.071.000,00
0012.0365.0010.2057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS			18.469.450,00	18.469.450,00
0012.0365.0010.2131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			1.105.000,00	1.105.000,00
0012.0365.0010.2132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			14.500.000,00	14.500.000,00
0012.0365.0010.2135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			65.000.000,00	65.000.000,00
0012.0365.0010.2141	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			5.000,00	5.000,00
0012.0367	Educacao Especial			5.767.000,00	5.767.000,00
0012.0367.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES			5.767.000,00	5.767.000,00
0012.0367.0010.2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB			3.490.000,00	3.490.000,00
0012.0367.0010.2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			2.277.000,00	2.277.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**13.071.000,00**	**263.510.450,00**	**276.581.450,00**
002 - Departamento Administrativo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação			44.700.250,00	44.700.250,00
0012.0361	Ensino Fundamental			38.249.250,00	38.249.250,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES			38.249.250,00	38.249.250,00
0012.0361.0010.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS			4.337.000,00	4.337.000,00
0012.0361.0010.2053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE			2.118.000,00	2.118.000,00
0012.0361.0010.2055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			5.493.000,00	5.493.000,00
0012.0361.0010.2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE			26.301.250,00	26.301.250,00
0012.0365	Educação Infantil			6.451.000,00	6.451.000,00
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES			6.451.000,00	6.451.000,00

0012.0365.0010.2058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL			6.451.000,00	6.451.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**44.700.250,00**	**44.700.250,00**
003 - Departamento de Orçamento e Controle					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação			1.281.000,00	1.281.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental			1.281.000,00	1.281.000,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES			1.281.000,00	1.281.000,00
0012.0361.0010.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE			1.281.000,00	1.281.000,00
15 - Secretaria Municipal de Educação					
003 - Departamento de Orçamento e Controle					
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.281.000,00**	**1.281.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**13.071.000,00**	**309.491.700,00**	**322.562.700,00**
16 - Secretaria Municipal de Saúde					
001 - Ouvidoria					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde			169.000,00	169.000,00
0010.0301	Atenção Básica			169.000,00	169.000,00
0010.0301.0019	GESTÃO DO SUS			169.000,00	169.000,00
0010.0301.0019.2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM			169.000,00	169.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**169.000,00**	**169.000,00**
002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde			11.786.000,00	11.786.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			2.268.000,00	2.268.000,00
0010.0304.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			2.268.000,00	2.268.000,00
0010.0304.0020.2065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			2.268.000,00	2.268.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			9.518.000,00	9.518.000,00
0010.0305.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			9.518.000,00	9.518.000,00
0010.0305.0020.2067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE			9.518.000,00	9.518.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**11.786.000,00**	**11.786.000,00**
003 - Departamento de Atenção a Saúde					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde		1.000.000,00	173.485.500,00	174.485.500,00
0010.0301	Atenção Básica		1.000.000,00	100.911.500,00	101.911.500,00
0010.0301.0018	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		1.000.000,00	100.911.500,00	101.911.500,00
0010.0301.0018.1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS		1.000.000,00		1.000.000,00
0010.0301.0018.2038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			22.709.000,00	22.709.000,00
0010.0301.0018.2062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			45.978.500,00	45.978.500,00
0010.0301.0018.2063	SAÚDE BUCAL			6.613.000,00	6.613.000,00
0010.0301.0018.2064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,			9.165.000,00	9.165.000,00
0010.0301.0018.2095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			16.446.000,00	16.446.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			68.264.000,00	68.264.000,00
0010.0302.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			68.264.000,00	68.264.000,00
0010.0302.0021.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE			63.929.000,00	63.929.000,00
0010.0302.0021.2072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO			4.335.000,00	4.335.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			4.310.000,00	4.310.000,00
0010.0303.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			4.310.000,00	4.310.000,00
0010.0303.0021.2170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL			4.310.000,00	4.310.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.000.000,00**	**173.485.500,00**	**174.485.500,00**
004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde			7.548.650,00	7.548.650,00
0010.0301	Atenção Básica			7.548.650,00	7.548.650,00
0010.0301.0019	GESTÃO DO SUS			7.548.650,00	7.548.650,00
0010.0301.0019.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS			7.548.650,00	7.548.650,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**7.548.650,00**	**7.548.650,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.000.000,00**	**192.989.150,00**	**193.989.150,00**
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
001 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		800.000,00	3.825.000,00	4.625.000,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			50.000,00	50.000,00
0008.0242.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS			50.000,00	50.000,00
0008.0242.0007.2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS COM			50.000,00	50.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			1.700.000,00	1.700.000,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			1.700.000,00	1.700.000,00
0008.0243.0017.6078	CONSELHO TUTELAR			1.700.000,00	1.700.000,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
001 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0244	Assistência Comunitária		800.000,00	2.075.000,00	2.875.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		800.000,00	2.075.000,00	2.875.000,00
0008.0244.0016.1008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA		800.000,00		800.000,00
0008.0244.0016.2082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR			1.195.000,00	1.195.000,00
0008.0244.0016.2089	ASSUNTOS JURÍDICOS			115.000,00	115.000,00
0008.0244.0016.2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO			765.000,00	765.000,00
0014	Direitos da Cidadania			100.000,00	100.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			100.000,00	100.000,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS			100.000,00	100.000,00
0014.0422.0007.2085	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA			100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**800.000,00**	**3.925.000,00**	**4.725.000,00**
002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			33.123.000,00	33.123.000,00
0008.0122	Administracao Geral			4.514.000,00	4.514.000,00
0008.0122.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			4.514.000,00	4.514.000,00
0008.0122.0016.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO			3.941.000,00	3.941.000,00
0008.0122.0016.2083	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			27.000,00	27.000,00
0008.0122.0016.2084	SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA			546.000,00	546.000,00

0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			2.498.000,00	2.498.000,00
0008.0241.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			2.498.000,00	2.498.000,00
0008.0241.0016.2086	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO			2.498.000,00	2.498.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			2.008.000,00	2.008.000,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			2.008.000,00	2.008.000,00
0008.0243.0017.6079	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO			1.900.000,00	1.900.000,00
0008.0243.0017.6083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			108.000,00	108.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária			1.010.000,00	1.010.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			1.010.000,00	1.010.000,00
0008.0244.0016.2190	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			1.010.000,00	1.010.000,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			23.093.000,00	23.093.000,00
0008.0245.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			15.189.000,00	15.189.000,00
0008.0245.0016.2081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO			4.260.000,00	4.260.000,00
0008.0245.0016.2088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE			1.735.000,00	1.735.000,00
0008.0245.0016.2138	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL			8.739.000,00	8.739.000,00
0008.0245.0016.2193	GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS			455.000,00	455.000,00
0008.0245.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			7.904.000,00	7.904.000,00
0008.0245.0017.6085	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM			635.000,00	635.000,00
0008.0245.0017.6142	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE			7.269.000,00	7.269.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**33.123.000,00**	**33.123.000,00**
003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			160.000,00	160.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			160.000,00	160.000,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			160.000,00	160.000,00
0008.0243.0017.6143	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL			160.000,00	160.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
004 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			40.000,00	40.000,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			40.000,00	40.000,00
0008.0241.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS			40.000,00	40.000,00
0008.0241.0007.2194	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL			40.000,00	40.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
005 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			10.000,00	10.000,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			10.000,00	10.000,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
005 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0242.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS			10.000,00	10.000,00
0008.0242.0007.2195	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL			10.000,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**800.000,00**	**37.258.000,00**	**38.058.000,00**
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação					
001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte			6.226.000,00	6.226.000,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana			6.226.000,00	6.226.000,00
0026.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA			6.226.000,00	6.226.000,00
0026.0451.0025.2009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			6.226.000,00	6.226.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**6.226.000,00**	**6.226.000,00**
002 - Departamento de Viação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte			27.190.000,00	27.190.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			27.190.000,00	27.190.000,00
0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA			27.190.000,00	27.190.000,00
0026.0782.0025.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS"			24.400.000,00	24.400.000,00
0026.0782.0025.2103	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS - FROTA			2.340.000,00	2.340.000,00
0026.0782.0025.2133	OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO			450.000,00	450.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**27.190.000,00**	**27.190.000,00**
003 - Departamento de Obras de Pavimentação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte		50.598.000,00	613.000,00	51.211.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário		50.598.000,00	613.000,00	51.211.000,00
0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA		50.598.000,00	613.000,00	51.211.000,00
0026.0782.0025.1010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS		39.897.000,00		39.897.000,00
0026.0782.0025.1012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		10.701.000,00		10.701.000,00
0026.0782.0025.2091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE			613.000,00	613.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**50.598.000,00**	**613.000,00**	**51.211.000,00**
004 - Departamento de Serviços Públicos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			16.358.000,00	16.358.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			2.000.000,00	2.000.000,00
0015.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.000.000,00	2.000.000,00
0015.0451.0025.2168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO			2.000.000,00	2.000.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos			14.358.000,00	14.358.000,00
0015.0452.0024	COLOMBO MAIS ILUMINADA			14.358.000,00	14.358.000,00
0015.0452.0024.2093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE			14.358.000,00	14.358.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**16.358.000,00**	**16.358.000,00**
005 - Departamento de Projetos de Pavimentação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte			150.000,00	150.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			150.000,00	150.000,00
0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA			150.000,00	150.000,00
0026.0782.0025.2092	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO			150.000,00	150.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**50.598.000,00**	**50.537.000,00**	**101.135.000,00**

19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio					
001 - Departamento de Agricultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura			4.951.000,00	4.951.000,00
0020.0606	Extensão Rural			4.951.000,00	4.951.000,00
0020.0606.0033	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL			4.951.000,00	4.951.000,00
0020.0606.0033.2104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO			2.850.000,00	2.850.000,00
0020.0606.0033.2109	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA			126.000,00	126.000,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio					
001 - Departamento de Agricultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020.0606.0033.2115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE			535.000,00	535.000,00
0020.0606.0033.2116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			430.000,00	430.000,00
0020.0606.0033.2118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA			1.010.000,00	1.010.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**4.951.000,00**	**4.951.000,00**
002 - Departamento de Abastecimento					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014	Direitos da Cidadania			1.465.000,00	1.465.000,00
0014.0605	Abastecimento			1.465.000,00	1.465.000,00
0014.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO			1.465.000,00	1.465.000,00
0014.0605.0032.2119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"			1.465.000,00	1.465.000,00
0020	Agricultura			2.215.000,00	2.215.000,00
0020.0605	Abastecimento			2.215.000,00	2.215.000,00
0020.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO			2.215.000,00	2.215.000,00
0020.0605.0032.2102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO			970.000,00	970.000,00
0020.0605.0032.2117	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO			1.245.000,00	1.245.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**
003 - Departamento de Agronegócio					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura			200.000,00	200.000,00
0020.0606	Extensão Rural			200.000,00	200.000,00
0020.0606.0033	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL			200.000,00	200.000,00
0020.0606.0033.2120	POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO			200.000,00	200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**8.831.000,00**	**8.831.000,00**
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
001 - Departamento de Fiscalização					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental			1.128.000,00	1.128.000,00
0018.0542	Controle Ambiental			1.128.000,00	1.128.000,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			1.128.000,00	1.128.000,00
0018.0542.0031.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO			1.128.000,00	1.128.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.128.000,00**	**1.128.000,00**
002 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental			409.000,00	409.000,00
0018.0542	Controle Ambiental			409.000,00	409.000,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			409.000,00	409.000,00
0018.0542.0031.2097	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE			409.000,00	409.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**409.000,00**	**409.000,00**
003 - Departamento de Proteção Animal					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental			276.000,00	276.000,00
0018.0542	Controle Ambiental			276.000,00	276.000,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			276.000,00	276.000,00
0018.0542.0031.2098	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL			276.000,00	276.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**276.000,00**	**276.000,00**
004 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0017	Saneamento			388.000,00	388.000,00
0017.0541	Preservação e Conservação Ambiental			388.000,00	388.000,00
0017.0541.0030	SANEAMENTO GERAL			388.000,00	388.000,00
0017.0541.0030.2096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS			388.000,00	388.000,00
0018	Gestão Ambiental		100.000,00	4.351.000,00	4.451.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental		100.000,00	4.351.000,00	4.451.000,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		100.000,00	4.351.000,00	4.451.000,00
0018.0541.0031.1036	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS		100.000,00		100.000,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
004 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018.0541.0031.2108	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO			1.134.000,00	1.134.000,00
0018.0541.0031.2187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO			3.217.000,00	3.217.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**100.000,00**	**4.739.000,00**	**4.839.000,00**
005 - Departamento de Zeladoria Municipal					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental			40.523.700,00	40.523.700,00
0018.0542	Controle Ambiental			40.523.700,00	40.523.700,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			40.523.700,00	40.523.700,00
0018.0542.0031.1207	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			36.629.700,00	36.629.700,00
0018.0542.0031.2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS			3.894.000,00	3.894.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**40.523.700,00**	**40.523.700,00**
006 - Departamento de Programas e Projetos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental			505.000,00	505.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			505.000,00	505.000,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			505.000,00	505.000,00
0018.0541.0031.2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO			505.000,00	505.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**505.000,00**	**505.000,00**
007 - Departamento Executivo					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental			1.109.000,00	1.109.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			1.109.000,00	1.109.000,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			1.109.000,00	1.109.000,00
0018.0541.0031.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			1.109.000,00	1.109.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.109.000,00**	**1.109.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**100.000,00**	**48.689.700,00**	**48.789.700,00**
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho					
001 - Departamento de Indústria					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022	Indústria			2.229.000,00	2.229.000,00
0022.0661	Promoção Industrial			2.229.000,00	2.229.000,00
0022.0661.0028	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO,			2.229.000,00	2.229.000,00
0022.0661.0028.2111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA			2.029.000,00	2.029.000,00
0022.0661.0028.2113	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL			170.000,00	170.000,00
0022.0661.0028.2129	APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO			30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.229.000,00**	**2.229.000,00**
002 - Departamento de Comércio e Serviços					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0023	Comércio e Serviços			624.000,00	624.000,00
0023.0691	Promoção Comercial			624.000,00	624.000,00
0023.0691.0028	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO,			624.000,00	624.000,00
0023.0691.0028.2121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO			624.000,00	624.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**624.000,00**	**624.000,00**
003 - Departamento de Trabalho					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0011	Trabalho			1.618.000,00	1.618.000,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho			1.618.000,00	1.618.000,00
0011.0334.0028	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO,			1.618.000,00	1.618.000,00
0011.0334.0028.2167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO			1.618.000,00	1.618.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.618.000,00**	**1.618.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**4.471.000,00**	**4.471.000,00**
22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
001 - Departamento de Esportes					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer		470.000,00	4.308.000,00	4.778.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário		470.000,00	4.308.000,00	4.778.000,00
	IPM Sistemas	Ltda			
22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
001 - Departamento de Esportes					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027.0812.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE		470.000,00	4.308.000,00	4.778.000,00
0027.0812.0023.1034	CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO		470.000,00		470.000,00
0027.0812.0023.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			4.308.000,00	4.308.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**470.000,00**	**4.308.000,00**	**4.778.000,00**
002 - Departamento de Recreação e Lazer					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer			578.000,00	578.000,00
0027.0813	Lazer			578.000,00	578.000,00
0027.0813.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE			578.000,00	578.000,00
0027.0813.0023.2163	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE			578.000,00	578.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**578.000,00**	**578.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**470.000,00**	**4.886.000,00**	**5.356.000,00**
23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial					
001 - Departamento de Cultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura			3.500.000,00	3.500.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			3.500.000,00	3.500.000,00
0013.0392.0022	FOMENTO A CULTURA			3.500.000,00	3.500.000,00
0013.0392.0022.2159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES			3.500.000,00	3.500.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**
002 - Departamento de Igualdade Racial					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014	Direitos da Cidadania			280.000,00	280.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			280.000,00	280.000,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS			280.000,00	280.000,00
0014.0422.0007.2162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL			280.000,00	280.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**280.000,00**	**280.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.780.000,00**	**3.780.000,00**
24 - Secretaria Municipal da Juventude					
001 - Departamento Executivo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014	Direitos da Cidadania			646.000,00	646.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			646.000,00	646.000,00
0014.0422.0039	COLOMBO MAIS JOVEM			646.000,00	646.000,00
0014.0422.0039.2161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			646.000,00	646.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**646.000,00**	**646.000,00**
002 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014	Direitos da Cidadania			508.000,00	508.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			508.000,00	508.000,00
0014.0422.0039	COLOMBO MAIS JOVEM			508.000,00	508.000,00
0014.0422.0039.2122	PASSE ESCOLAR			338.000,00	338.000,00
0014.0422.0039.2123	CURSINHO PRE-VESTIBULAR			70.000,00	70.000,00
0014.0422.0039.2124	PROGRAMAS E EVENTOS DESTINADOS A JUVENTUDE			100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**508.000,00**	**508.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.154.000,00**	**1.154.000,00**
25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos					
001 - Diretoria Executiva					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0014	Direitos da Cidadania			556.000,00	556.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			556.000,00	556.000,00
0014.0422.0040	POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS			556.000,00	556.000,00
0014.0422.0040.2178	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			556.000,00	556.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**556.000,00**	**556.000,00**
25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos					
002 - Departamento de Direitos da Mulher					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014	Direitos da Cidadania			501.000,00	501.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			501.000,00	501.000,00
0014.0422.0040	POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS			501.000,00	501.000,00
0014.0422.0040.2174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER			501.000,00	501.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**501.000,00**	**501.000,00**
003 - Departamento da Família					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014	Direitos da Cidadania			325.000,00	325.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			325.000,00	325.000,00
0014.0422.0040	POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS			325.000,00	325.000,00
0014.0422.0040.2179	MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A			325.000,00	325.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**325.000,00**	**325.000,00**
004 - Departamento de Direitos Humanos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014	Direitos da Cidadania			809.000,00	809.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			809.000,00	809.000,00
0014.0422.0040	POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS			809.000,00	809.000,00
0014.0422.0040.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS			809.000,00	809.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**809.000,00**	**809.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.191.000,00**	**2.191.000,00**
26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública					
001 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0006	Segurança Pública			242.000,00	242.000,00
0006.0122	Administracao Geral			242.000,00	242.000,00
0006.0122.0013	SEGURANÇA PÚBLICA			242.000,00	242.000,00
0006.0122.0013.2189	ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL			242.000,00	242.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**
002 - Superintendência da Ordem Pública					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0006	Segurança Pública			13.871.500,00	13.871.500,00
0006.0182	Defesa Civil			375.000,00	375.000,00
0006.0182.0013	SEGURANÇA PÚBLICA			375.000,00	375.000,00
0006.0182.0013.2175	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			360.000,00	360.000,00
0006.0182.0013.2176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS			15.000,00	15.000,00
0006.0244	Assistência Comunitária			13.496.500,00	13.496.500,00
0006.0244.0013	SEGURANÇA PÚBLICA			13.496.500,00	13.496.500,00
0006.0244.0013.2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA			13.496.500,00	13.496.500,00
0014	Direitos da Cidadania			1.076.000,00	1.076.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			1.076.000,00	1.076.000,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS			1.076.000,00	1.076.000,00
0014.0422.0007.2005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO			1.076.000,00	1.076.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**14.947.500,00**	**14.947.500,00**
003 - Superintendência de Trânsito					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.868.000,00	1.868.000,00
0004.0782	Transporte Rodoviário			1.868.000,00	1.868.000,00
0004.0782.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO			1.868.000,00	1.868.000,00
0004.0782.0014.2042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/			1.868.000,00	1.868.000,00
0015	Urbanismo			700.000,00	700.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			700.000,00	700.000,00
0015.0451.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO			700.000,00	700.000,00
0015.0451.0014.2049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA			700.000,00	700.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.568.000,00**	**2.568.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**17.757.500,00**	**17.757.500,00**
27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária					
001 - Departamento de Habitação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0016	Habitação			1.650.000,00	1.650.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana			1.650.000,00	1.650.000,00
0016.0482.0027	HABITAÇÃO			1.650.000,00	1.650.000,00
0016.0482.0027.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO			1.650.000,00	1.650.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
	Total Geral	**0,00**	**67.869.000,00**	**1.005.342.823,94**	**1.073.211.823,94**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:62A82842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

DATA: 02/12/25 ABERTURA: 16/12/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	18,00	1.800,00
2	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	12,00	1.200,00
3	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	18,00	1.800,00
4	VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA	19,98	1.998,00
5	IVO DALPIZOL	30,00	3.000,00
6	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	18,00	1.800,00
7	VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA	19,98	3.996,00
8	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	25,00	2.500,00
9	VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA	19,99	5.997,00
10	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	10,00	200,00
11	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	30,00	600,00
12	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	100,00	2.000,00
13	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	13,95	69.750,00
14	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	13,95	13.950,00
15	MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS	16,40	32.800,00
16	MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS	15,50	15.500,00
17	PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	18,00	18.000,00
18	MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS	18,70	11.220,00
19	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	30,00	18.000,00
20	IVO DALPIZOL	19,00	9.500,00
21	PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	18,00	18.000,00
22	MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS	16,20	16.200,00
23	IVO DALPIZOL	20,00	2.000,00
24	IVO DALPIZOL	15,00	1.500,00
25	IVO DALPIZOL	22,00	2.200,00
26	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	8,50	2.125,00
27	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	25,00	1.250,00
28	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	20,00	400,00
29	IVO DALPIZOL	28,50	8.550,00
30	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	5,00	500,00
31	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	10,00	1.000,00
32	IVO DALPIZOL	1,28	128,00
33	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	10,00	500,00
34	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	8,00	400,00
35	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	36,00	7.200,00
36	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	19,80	1.980,00
37	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	198,00	9.900,00
38	I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA	2,34	1.170,00
39	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	48,00	1.440,00
40	IVO DALPIZOL	31,00	1.550,00
41	IVO DALPIZOL	30,00	1.500,00
42	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	5,95	11.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	78.070.281/0001-46	83.700,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA	02.863.499/0001-96	1.170,00
IVO DALPIZOL	80.515.984/0001-82	29.928,00
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	43.338.044/0001-39	32.420,00
MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS	22.940.135/0001-70	75.720,00
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	21.988.885/0001-59	36.000,00
SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	22.256.154/0001-81	36.075,00
VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA	07.168.382/0001-06	11.991,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 307.004,00 (trezentos e sete mil e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI

Pregoeiro

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2025

DATA: 02/12/25 ABERTURA: 16/12/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 81/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	18,00	1.800,00
2	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	12,00	1.200,00
3	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	18,00	1.800,00
4	VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA	19,98	1.998,00
5	IVO DALPIZOL	30,00	3.000,00
6	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	18,00	1.800,00
7	VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA	19,98	3.996,00
8	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	25,00	2.500,00
9	VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA	19,99	5.997,00
10	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	10,00	200,00
11	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	30,00	600,00
12	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	100,00	2.000,00
13	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	13,95	69.750,00
14	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	13,95	13.950,00
15	MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS	16,40	32.800,00
16	MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS	15,50	15.500,00
17	PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	18,00	18.000,00
18	MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS	18,70	11.220,00
19	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	30,00	18.000,00
20	IVO DALPIZOL	19,00	9.500,00
21	PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	18,00	18.000,00
22	MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS	16,20	16.200,00
23	IVO DALPIZOL	20,00	2.000,00
24	IVO DALPIZOL	15,00	1.500,00
25	IVO DALPIZOL	22,00	2.200,00
26	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	8,50	2.125,00
27	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	25,00	1.250,00
28	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	20,00	400,00
29	IVO DALPIZOL	28,50	8.550,00
30	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	5,00	500,00
31	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	10,00	1.000,00
32	IVO DALPIZOL	1,28	128,00
33	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	10,00	500,00
34	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	8,00	400,00
35	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	36,00	7.200,00
36	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	19,80	1.980,00
37	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	198,00	9.900,00
38	I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA	2,34	1.170,00
39	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	48,00	1.440,00
40	IVO DALPIZOL	31,00	1.550,00
41	IVO DALPIZOL	30,00	1.500,00
42	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	5,95	11.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	78.070.281/0001-46	83.700,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA	02.863.499/0001-96	1.170,00
IVO DALPIZOL	80.515.984/0001-82	29.928,00
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	43.338.044/0001-39	32.420,00
MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS	22.940.135/0001-70	75.720,00
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	21.988.885/0001-59	36.000,00
SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA	22.256.154/0001-81	36.075,00
VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA	07.168.382/0001-06	11.991,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 307.004,00 (trezentos e sete mil e quatro reais).

Houve adesão ao cadastro de reserva para o item 19 pela empresa MAURI MODESTO CAGNINI – PLANTAS. Para os demais itens, não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:767D5693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2025

DATA: 03/12/25 ABERTURA: 19/12/25 DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, MOCHILAS E EPI S PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, BRIGADISTAS MUNICIPAIS E CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após a análise dos documentos apresentados, constatou-se que estes encontram-se em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	220,00	16.500,00
2	M TESTA ATACADO LTDA	25,99	1.949,25
3	M TESTA ATACADO LTDA	26,99	8.097,00
4	M TESTA ATACADO LTDA	23,99	7.197,00
6	M TESTA ATACADO LTDA	65,99	10.558,40
7	M TESTA ATACADO LTDA	65,99	2.639,60
9	MARCELO SIMONI	27,40	2.603,00
10	M TESTA ATACADO LTDA	189,99	5.699,70
11	PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	97,60	7.808,00
12	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA	1.590,00	1.590,00
13	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA	790,00	790,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	16.500,00
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	36.140,95
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	2.603,00
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	47.332.604/0001-07	7.808,00
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA	11.088.993/0001-11	2.380,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

O Item 05 foi considerado FRACASSADO.

Não acudiram interessados no Item 08, sendo o mesmo DESERTO.

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Valor total estimado da licitação é de R$ 65.431,95 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2025.

IANA R. SCHMID

Pregoeira

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2025

DATA: 03/12/25 ABERTURA: 19/12/25 DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, MOCHILAS E EPI S PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, BRIGADISTAS MUNICIPAIS E CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 82/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	220,00	16.500,00
2	M TESTA ATACADO LTDA	25,99	1.949,25
3	M TESTA ATACADO LTDA	26,99	8.097,00
4	M TESTA ATACADO LTDA	23,99	7.197,00
6	M TESTA ATACADO LTDA	65,99	10.558,40
7	M TESTA ATACADO LTDA	65,99	2.639,60
9	MARCELO SIMONI	27,40	2.603,00
10	M TESTA ATACADO LTDA	189,99	5.699,70
11	PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	97,60	7.808,00
12	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA	1.590,00	1.590,00
13	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA	790,00	790,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	16.500,00
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	36.140,95
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	2.603,00
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	47.332.604/0001-07	7.808,00
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA	11.088.993/0001-11	2.380,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

O Item 05 foi considerado FRACASSADO.

Não acudiram interessados no Item 08, sendo o mesmo DESERTO.

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Valor total estimado da licitação é de R$ 65.431,95 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7B79ECA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34642025

Município de Diamante do Sul - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3912 - Decreto nº 3464/2025 de 19/12/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	19.557,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	19.557,00

Despesa		
03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS Acréscimo		15.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
420 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	15.000,00
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	Abertura	
04.123.0403.2008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE	Anulação	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	4.557,00
07.001 GABINETE SECRETARIO SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE	Anulação	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1450 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.557,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2032 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	Anulação	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1490 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS	Anulação	
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
1640 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	19.557,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	19.557,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	19.557,00	#

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:74EA197D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 272-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE

CNPJ: 60.503.550/0001-55

Endereço: Rua dos Cajueiros, nº 138, Bairro Jardim Samambaia, Paranaguá/Pr, CEP 83212-270

Telefone: (41)21521128

E-mail: lexivernize96@gmail.com

Representante Legal: Alexia Vernize Alves Alexandre

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 6.806,00 (seis mil, oitocentos e seis reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e

a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):. designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 177669-0 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	**CNPJ: 60.503.550/0001-55**				**Telefone: 4199537827**		**Status: Habilitado**		
Email: vernizecomercial@hotmail.com									
Representante: 174291-4 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE								**6.806,00**	
Lote 125								**5.680,00**	
1	25581 Lápis de cor sextavado caixa com 12 cores variadas, ponta durável e resistente	CX	2000.0000	Classificado	brw/gatte	brw/gatte	2,84	5.680,00	*
Lote 171								**128,00**	
1	25627 Pasta transparente em L	SG38	200.0000	Classificado	acp	acp	0,64	128,00	*
Lote 61								**998,00**	
1	25517 Cola universal com secagem instantânea extra forte 20g	SG38	200.0000	Classificado	rendicolla/yin	rendicolla/yin	4,99	998,00	*
			VALOR TOTAL:	**6.806,00**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F4E69B5A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 273-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025

VALIDADE: 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

CNPJ: 45.740.175/0001-73

Endereço: Tv Padre Agostinho Van Velsse, 112, Serraria São José/SC, CEP 88113155

Telefone: (48)91511154

E-mail: licitacoes.bauerconsultoria@gmail.com

Representante Legal: Matheus Marinho Bauer

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.576,00 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 174276-1 BAUER COMERCIO E LICITACOES			**CNPJ: 45.740.175/0001-73**		**Telefone: 4891511154**		**Status: Habilitado**		
Email: licitacoes@marinhocomercio.com.br									
Representante: 174275-2 MATHEUS MARINHO BAUER								**2.576,00**	
Lote 223								**2.576,00**	
1	25680 Tinta tempera guache caixa com 12 cores 15 ml cada	CX	700.0000	Classificado	GATE	13200	3,68	2.576,00	*
VALOR TOTAL:				**2.576,00**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F57A4A99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 274-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: BP PAPÉIS LTDA

CNPJ: 33.148.553/0001-45

Endereço: Afonso Figueiró nº 148, Parque Industrial José Garcia Gimenez, CEP: 86.183-752

Telefone: (43)31549916

E-mail: carla@riatlapapeis.com.br

Representante Legal: Claudia Regina Pizaia Previato

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 97.450,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e

a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a). seguinte servidor(a):. designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

BP PAPÉIS LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 177671-1 BP PAPEIS LTDA			**CNPJ: 33.148.553/0001-45**		**Telefone: 4331549916**		**Status: Habilitado**		
Email: carla@riatlapapeis.com.br									
Representante: 177670-3 CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO								**97.450,00**	
Lote 144								**97.450,00**	
1	25600 Papel A4	CX	500.0000	Classificado	ONE	PAPEL A4	194,90	97.450,00	*
			VALOR TOTAL:	**97.450,00**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CF5370AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 275-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001-23

Endereço: Rua Rodrigues Alves, nº 2714, Jardim Petrópolis, Umuarama - PR, CEP: 87506080 Telefone: (44)99519894

E-mail: crumuarama@hotmail.com

Representante Legal: Caio Henrique dos Santos Ferreira

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.693,10 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidõesnegativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada ea retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a). seguinte servidor(a):. designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações deórgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 177673-8 CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA			**CNPJ: 62.234.180/0001-23**	**Telefone: 4499759424**			**Status: Habilitado**		
Email: crumuarama@hotmail.com									
Representante: 177672-0 CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA								**3.693,10**	
Lote 211								**450,40**	
1	25667 Tecido chita (diversas estampas) 1,00x1,50m	SG38	40.0000	Classificado	EURO	CONF. EDITAL	11,26	450,40	*
Lote 212								**678,00**	
1	25668 Tecido em tule grosso 1m x 1,20cm cores diversas - rolo	RL	120.0000	Classificado	SUPER	CONF. EDITAL	5,65	678,00	*
Lote 213								**1.873,50**	
1	25669 Tecido feltro 1m x 1,40 cm cores variadas	SG38	150.0000	Classificado	SUPER	CONF. EDITAL	12,49	1.873,50	*
Lote 214								**691,20**	
1	25670 Tecido Juta	MT	40.0000	Classificado	CAT	CONF. EDITAL	17,28	691,20	*
			VALOR TOTAL:	**3.693,10**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5FC72433

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 276-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 26, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000

Telefone: (54)96824446

E-mail: dageal@dageal.com.br

Representante Legal: Daiane Carla Tomazelli Minski

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 7.409,50 (sete mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.***

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 173267-6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL			**CNPJ: 07.245.458/0001-50**		**Telefone: 5435232009**		**Status: Habilitado**		
Email: dageal@dageal.com.br									
Representante: 173268-4 DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI								**7.409,50**	
Lote 130								**211,80**	
1	25586 Livro ata 220 x 320 mm 100 fls	SG38	20.0000	Classificado	animativa	animativa	10,59	211,80	*
Lote 131								**296,70**	
1	25587 Livro protocolo correspondência 153mm x 216mm	SG38	30.0000	Classificado	animativa	animativa	9,89	296,70	*
Lote 151								**1.886,00**	
1	25607 Papel couchê 180g/m² (50 folhas) a4 branco	SG38	100.0000	Classificado	usapel	usapel	18,86	1.886,00	*
Lote 178								**700,70**	
1	25634 Pilha palito - aaa - alcalina - pacote com 4 unidades	PC	130.0000	Classificado	maxprint	maxprint	5,39	700,70	*
Lote 181								**494,00**	
1	25637 Pincel chato sintético suave nº 06	SG38	100.0000	Classificado	onda	onda	4,94	494,00	*
Lote 182								**99,80**	
1	25638 Pincel chato sintético suave nº 12	SG38	20.0000	Classificado	onda	onda	4,99	99,80	*
Lote 183								**499,00**	
1	25639 Pincel chato sintético suave nº 20	SG38	100.0000	Classificado	onda	onda	4,99	499,00	*
Lote 184								**999,00**	
1	25640 Pincel chato sintético suave nº 24	SG38	100.0000	Classificado	onda	onda	9,99	999,00	*
Lote 69								**342,00**	
1	25525 Envelope 0,41 x 0,31 cm branco	SG38	300.0000	Classificado	reipel	reipel	1,14	342,00	*
Lote 78								**226,50**	
1	25534 Estilete largo	SG38	150.0000	Classificado	masterprint	masterprint	1,51	226,50	*
Lote 94								**490,00**	
1	25550 Fita de cetim 07 mm nº 1 cores variadas, 10 metros	SG38	200.0000	Classificado	cinderela	cinderela	2,45	490,00	*
Lote 95								**1.164,00**	
1	25551 Fita de cetim 15mm cores variadas c/ 10m	SG38	200.0000	Classificado	cinderela	cinderela	5,82	1.164,00	*
			VALOR TOTAL:	**7.409,50**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E348ABA1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 277-2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA CNPJ: 28.453.476/0001-05

Endereço: R Getúlio Vargas, N° 20, CEP: 84.560-000, Bairro Centro, Rio Azul/PR Telefone: (42) 3463-1729

E-mail: cesartryndade@bol.com.br Representante Legal: Ines Mikoski Dembinski

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 15.317,88 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):..... designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 156773-0 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME			**CNPJ: 28.453.476/0001-05**		**Telefone: 4291396172**		**Status: Habilitado**		
Email: RAFIM.VENDAS@OUTLOOK.COM									
Representante: 155048-9 INES MIKOSKI DEMBINSKI								**15.317,88**	
Lote 1								**2.145,60**	
1	25447 Agenda diária permanente	SG38	120.0000	Classificado	WINPAPER		17,88	2.145,60	*
Lote 100								**15,00**	
1	25556 Fita métrica com 150 cm para uso domestico	SG38	5.0000	Classificado	KIT		3,00	15,00	*
Lote 116								**48,00**	
1	25572 Grampo pistola 106/8 c/ 2500 und	CX	100.0000	Classificado	BACCHI		0,48	48,00	*
Lote 124								**1.750,00**	
1	25580 Lantejoula colorida	PC	350.0000	Classificado	REAL		5,00	1.750,00	*
	6mm pct								
Lote 13								**2.799,00**	
1	25460 Barbante cru, rolo com 1kg, nº06	RL	100.0000	Classificado	EUROROMA		27,99	2.799,00	*
Lote 14								**709,60**	
1	25461 Barbante Colorido Escolar nas cores Azul, vermelho, verde, amarelo e rosa	RL	40.0000	Classificado	EUROROMA		17,74	709,60	*
Lote 177								**92,00**	
1	25633 Pilha d alcalina c/ 2 unid	PC	20.0000	Classificado	ELGIN		4,60	92,00	*
Lote 19								**3.674,70**	
1	25466 Bobina de papel pardo 90cmx150 metros	SG38	30.0000	Classificado	SCRITY		122,49	3.674,70	*
Lote 194								**642,00**	
1	25650 Plástico para encapar caderno 100m transparente e estampado	RL	15.0000	Classificado	GALA		42,80	642,00	*
Lote 210								**179,88**	
1	25666 Suporte para fita adesiva lâmina de alta durabilidade garras para fixar o refil	SG38	12.0000	Classificado	CARBRINK		14,99	179,88	*
Lote 219								**551,60**	
1	25675 Tinta para pintura facial conjunto com 10 cores	CJ	20.0000	Classificado	COLORMAKE		27,58	551,60	*
Lote 222								**1.180,00**	
1	25679 Tinta spray para artesanato 350ml	SG38	80.0000	Classificado	PAINT		14,75	1.180,00	*
Lote 63								**346,00**	
1	25519 Elástico 10m x 9mm preto ou branco	RL	20.0000	Classificado	REAL		17,30	346,00	*

Lote 64								**750,00**	
1	25520 Elástico látex, rolo com 10m branco	RL	50.0000	Classificado	REAL		15,00	750,00	*
Lote 65								**182,00**	
1	25521 Elástico redondo em algodão 2,5mm x 50m	RL	5.0000	Classificado	REAL		36,40	182,00	*
Lote 90								**252,50**	
1	25546 Fio de sisal 3,8 mm rolo com 165 metros cor natural, colorido e metálico	RL	10.0000	Classificado	KIT		25,25	252,50	*
			VALOR TOTAL:	**15.317,88**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3E3F28FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 278-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA CNPJ: 32.656.339/0001-37

Endereço: R Lucio de Mendonca, Nº 323, CEP: 84.035-410, BAIRRO: Oficinas, Ponta Grossa/Pr Telefone: (42) 9928-1130

E-mail: edicleiazachesky@gmail.com

Representante Legal: Edicleia Aparecida Zachesky da Silva

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e

a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a). seguinte servidor(a):. designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 172658-7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA			**CNPJ: 32.656.339/0001-37**		**Telefone: 42991221130**		**Status: Habilitado**		
Email: edicleiazachesky@gmail.com									
Representante: 173733-3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA								**3.972,00**	
Lote 142								**864,00**	
1	25598 Palito de sorvete pacote c/50 unid.	PC	300.0000	Classificado	TALGE	TALGE	2,88	864,00	*
Lote 143								**760,00**	
1	25599 Palito para churrasco	PC	200.0000	Classificado	TALGE	TALGE	3,80	760,00	*
Lote 163								**549,00**	
1	25619 Papel verge caixa com 50 unidades cores variadas	PC	50.0000	Classificado	USAPAPEL	USAPAPEL	10,98	549,00	*
Lote 203								**544,00**	
1	25659 Quadro branco magnético 60cm x 40cm com moldura de alumínio	SG38	8.0000	Classificado	SOUZA & CIA	SOUZA & CIA	68,00	544,00	*
Lote 204								**1.072,00**	
1	25660 Quadro branco magnético 120cm x 90cm com moldura de alumínio	SG38	8.0000	Classificado	SOUZA & CIA	SOUZA & CIA	134,00	1.072,00	*
Lote 71								**84,40**	
1	25527 Espiral 07mm, embalagem com 100unidades	PC	5.0000	Classificado	ROALE	ROALE	16,88	84,40	*
Lote 72								**98,60**	
1	25528 Espiral 09mm, embalagem com 100unidades	PC	5.0000	Classificado	ROALE	ROALE	19,72	98,60	*
VALOR TOTAL: 3.972,00									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9D275157

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 279-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: JM LICITACOES LTDA

CNPJ: 48.593.125/0001-07

Endereço: R José Afonso Vieira Lopes, nº 665, Centro, CEP: 84550-000, Rebouças/Pr

Telefone: (42)984331603

E-mail: jmlicitacoes22@gmail.com

Representante Legal: Mateus Strona Clazer

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.380,00 (doi mil, trezentos e oitenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e

a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a). seguinte servidor(a):. designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

JM LICITACOES LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 169435-9 JM LICITAÇÕES LTDA			**CNPJ: 48.593.125/0001-07**		**Telefone: 4284331603**		**Status: Habilitado**		
Email: jmlicitacoes22@gmail.com									
Representante: 169440-5 MATEUS STRONA CLAZER								**2.380,00**	
Lote 29								**2.380,00**	
1	25485 Caderno de desenho grande, papel alcalino, espiral, 48 folhas	SG38	700.0000	Classificado	PAN		3,40	2.380,00	*
			VALOR TOTAL:	**2.380,00**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:91435F33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 280-2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50

Endereço: Av. Colombo Machado Salles, 232, Jardim Dourado Porto Belo, SC, CEP 88210000 Telefone: (47)99186096

E-mail: contratos@inovve.tur.br

Representante Legal: Matheus Alexandre Grando

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a). seguinte servidor(a):. designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

M3. BUSINESS GROUP LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 177677-1 M3. BUSINESS GROUP LTDA			**CNPJ: 54.494.740/0001-50**		**Telefone: 4791860966**		**Status: Habilitado**		
Email: contratos@grupom3.com.br									
Representante: 177676-2 MATHEUS ALEXANDRE GRANDO								**1.168,00**	
Lote 173								**664,50**	
1	25629 Pen drive 16gb	SG38	30.0000	Classificado	H'MASTON /	Pen drive	22,15	664,50	*
Lote 174								**503,50**	
1	25630 Pen drive 8 gb	SG38	25.0000	Classificado	H'MASTON /	Pen drive 8gb	20,14	503,50	*
VALOR TOTAL:				**1.168,00**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A9BD4C73

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 281-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA CNPJ: 60.950.324/0001-12

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 114, Centro, Adrianópolis/Pr, CEP 83249000 Telefone: (41)84698359

E-mail: matheuspereiragurgelltda@gmail.com Representante Legal: Matheus Pereira Gurgel

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.628,00 (oito mil, seiscentos e vinte e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e

a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):. designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 177679-7 MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	**CNPJ: 60.950.324/0001-12**			**Telefone: 4184698359**			**Status: Habilitado**		
Email: matheuspereiragurgelltda@gmail.com									
Representante: 177678-9 MATHEUS PEREIRA GURGEL								**8.628,00**	
Lote 11								**2.728,00**	
1	25458 Balão de festa nº10 pacote com 50 unidades	PC	200.0000	Classificado	BALÕES	BALÕES	13,64	2.728,00	*
Lote 40								**5.900,00**	
1	25496 Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores ponta média resistente	CJ	2000.0000	Classificado	LEONORA	LEONORA	2,95	5.900,00	*
			VALOR TOTAL:	**8.628,00**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0EEE4769

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 282-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: OTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA

CNPJ: 23.152.417/0001-75

Endereço: Av. Capitão Índio Bandeira, 1834, Centro, CEP 87300-005, Campo Mourão/Pr

Telefone: (44)30171585

E-mail: licitacao@aquatrosuprimentos.com.br

Representante Legal: Vitor Cazula Naves

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 26.218,09 (vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

OTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 177681-9 OTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE			**CNPJ: 23.152.417/0001-75**		**Telefone: 4434228232**		**Status: Habilitado**		
Email: licitacaoromapapelaria@hotmail.com									
Representante: 177680-1 RONALDO GONÇALVES DA SILVA								**26.218,09**	
Lote 114								**919,20**	
1	25570 Grampeador para papéis 26/6	SG38	80.0000	Classificado	FUTURO		11,49	919,20	*
Lote 115								**2.579,40**	
1	25571 Grampeador pistola tp 525 106/8	SG38	60.0000	Classificado	FUTURO		42,99	2.579,40	*
Lote 136								**1.829,40**	
1	25592 Mini perfurador de papel - "tec" vários desenhos	SG38	60.0000	Classificado	MAKE+		30,49	1.829,40	*
Lote 158								**872,50**	
1	25614 Papel micro-ondulado colorido liso	SG38	250.0000	Classificado	REIPEL		3,49	872,50	*
Lote 176								**849,90**	
1	25632 Perfurador de folhas 2 furos capacidade de 65 fls	SG38	10.0000	Classificado	MASTERPRIN		84,99	849,90	*
Lote 195								**216,00**	
1	25651 Plástico para pasta catálogo c/ 04 furos	SG38	1200.0000	Classificado	POLIBRAS		0,18	216,00	*
Lote 196								**3.014,50**	
1	25652 Plástico para plastificação A4, 100un. 220 x 307 x 0,05mm.	PC	50.0000	Classificado	AQUATRO		60,29	3.014,50	*
Lote 27								**2.089,74**	
1	25483 Caderno brochura de linguagem pautado, 1/4, papel alcalino, com capa flexível	SG38	1201.0000	Classificado	JANDAIA		1,74	2.089,74	*
Lote 30								**1.044,00**	
1	25486 Caderno de desenho pequeno 1/4, brochura, capa flexível, papel alcalino	SG38	600.0000	Classificado	JANDAIA		1,74	1.044,00	*
Lote 31								**996,00**	
1	25487 Caderno linguagem capa dura, 96 folhas	SG38	200.0000	Classificado	PAUTA		4,98	996,00	*
Lote 35								**3.498,00**	
1	25491 Caixa organizadora em polipropileno 30l	SG38	100.0000	Classificado	UNINJET		34,98	3.498,00	*
Lote 39								**1.968,00**	
1	25495 Caneta hidrográfica neo pen jumbo, espessura da escrita grossa	CJ	200.0000	Classificado	FUTURO		9,84	1.968,00	*
Lote 56								**1.519,00**	
1	25512 Cola cascorez kg	KG	100.0000	Classificado	PIRA		15,19	1.519,00	*
Lote 62								**578,00**	
1	25518 Corretivo de fita com 06 metros	SG38	200.0000	Classificado	MASTERPRIN		2,89	578,00	*
Lote 70								**1.200,00**	
1	25526 Envelope ouro para ofício, formato 229mmx324mm	SG38	3000.0000	Classificado	FILIPERSON		0,40	1.200,00	*
Lote 74								**389,50**	
1	25530 Espiral 20mm, embalagem com 80unidades	SG38	10.0000	Classificado	AFORPLASTIC		38,95	389,50	*
Lote 75								**345,20**	
1	25531 Espiral 23mm, embalagem com 60unidades	PC	10.0000	Classificado	AFORPLASTIC		34,52	345,20	*
Lote 76								**345,20**	
Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
1	25532 Espiral 29mm, embalagem com 36unidades	PC	10.0000	Classificado	AFORPLASTIC		34,52	345,20	*

Lote 77								**621,00**	
1	25533 Espiral 45mm, embalagem com 15unidades	PC	15.0000	Classificado	AFORPLASTIC		41,40	621,00	*
Lote 80								**375,00**	
1	25536 Etiqueta adesiva ink jet + laser papel carta c/ 25 folhas	SG38	15.0000	Classificado	COLACRIL		25,00	375,00	*
Lote 81								**374,85**	
1	25537 Etiqueta adesiva ink jet+ laser c/25 folhas, 14 etiquetas para folha	SG38	15.0000	Classificado	COLACRIL		24,99	374,85	*
Lote 82								**445,20**	
1	25538 Etiqueta adesiva ink jet+laser 8 etiquetas por folha	SG38	15.0000	Classificado	COLACRIL		29,68	445,20	*
Lote 92								**148,50**	
1	25548 Fita adesiva transparente 12mmx30m	SG38	150.0000	Classificado	KORETECH		0,99	148,50	*
VALOR TOTAL: 26.218,09									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AB5B29D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 283-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.707.826/0001-02

Endereço: Rua Alcemiro Luciano, nº 633, sala 08, Vila Garcia, Paranaguá - PR, CEP: 83218160. Telefone: (41)21521128

E-mail: d.paranagua@hotmail.com

Representante Legal: Ellen Caroline Lima Santos Costa

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 16.657,90 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8*De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V*.

4.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não

havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a)Advertência;

b)Multa;

c)Impedimento de licitar e contratar e

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a)Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b)Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c)Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6.CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a).Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b).Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c).Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b)A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c)Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b)“Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c)“Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)“Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e)“Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):. designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a).Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b).Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c).Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Oziel Neivert Prefeito Municipal

PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 177683-5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 57.707.826/0001-02**		**Telefone: 4121521128**		**Status: Habilitado**		
Email: d.paranagua@hotmail.com									
Representante: 177682-7 ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA								**16.657,90**	
Lote 121								**1.450,00**	
1	25577 Grampo plástico estendido para 300 folhas	PC	200.0000	Classificado	Carbrink		7,25	1.450,00	*
Lote 152								**1.030,00**	
1	25608 Papel crepom	SG38	1000.0000	Classificado	Ridet		1,03	1.030,00	*
Lote 153								**72,50**	
1	25609 Papel de seda. Cores variadas	SG38	250.0000	Classificado	Ridet		0,29	72,50	*
Lote 155								**749,00**	
1	25611 Papel fotográfico	PC	50.0000	Classificado	Gatte		14,98	749,00	*
Lote 157								**1.065,00**	
1	25613 Papel laminado	PC	15.0000	Classificado	Vmp		71,00	1.065,00	*
Lote 159								**420,00**	
1	25615 Papel Paraná natural 80 x 100 cm	SG38	80.0000	Classificado	Jussara		5,25	420,00	*
Lote 164								**329,70**	
1	25620 Pasta catalogo com 50 envelopes finos	SG38	30.0000	Classificado	Acp		10,99	329,70	*
Lote 166								**576,00**	
1	25622 Pasta plástica 34x25x55 mm	SG38	150.0000	Classificado	Acp		3,84	576,00	*
Lote 185								**330,00**	
1	25641 Pincel n° 06 ponta chata	SG38	200.0000	Classificado	Yins		1,65	330,00	*
Lote 186								**340,00**	
1	25642 Pincel n° 08 ponta chata	SG38	200.0000	Classificado	Yins		1,70	340,00	*
Lote 187								**370,00**	
1	25643 Pincel n° 10 ponta chata	SG38	200.0000	Classificado	Yins		1,85	370,00	*
Lote 189								**600,00**	
1	25645 Pistola de cola quente bastão fino de cola bivolt	SG38	50.0000	Classificado	Gatte		12,00	600,00	*
Lote 200								**118,00**	
1	25656 Prendedores de papel 25mm com 12 un na cor preto	PC	40.0000	Classificado	Yins		2,95	118,00	*
Lote 201								**438,00**	
1	25657 Primer tinta para metais pet e vidro base água - 250 ml	SG38	20.0000	Classificado	Corfix		21,90	438,00	*
Lote 220								**1.478,00**	
1	25677 Tinta PVA 100 ml cores diversas	SG38	200.0000	Classificado	Corfix		7,39	1.478,00	*
Lote 221								**485,00**	
1	25678 Tinta relevo para tecido (dimensional) 35ml	SG38	100.0000	Classificado	Corfix		4,85	485,00	*
Lote 23								**58,20**	
1	25470 Bola de isopor 50mm pct 50 um	PC	3.0000	Classificado	Isobox		19,40	58,20	*
Lote 24								**2.235,00**	
1	25473 Bola de isopor 75mm pct 25 um	PC	100.0000	Classificado	Isobox		22,35	2.235,00	*
Lote 25								**64,00**	
1	25476 Borracha branca nº 40 caixa com 20 unidades	CX	200.0000	Classificado	Redbor		0,32	64,00	*
Lote 47								**995,00**	
1	25503 Canudo papel colorido pacote com 100 unidades	PC	100.0000	Classificado	Gatte	Listrado	9,95	995,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 48								**525,00**	
1	25504 Canudo plástico colorido pacote com 100 unidades	PC	100.0000	Classificado	Plazapel		5,25	525,00	*
Lote 54								**787,50**	
1	25510 Cola 3d	SG38	150.0000	Classificado	Corfix		5,25	787,50	*
Lote 55								**2.142,00**	
1	25511 Cola branca escolar, em bastão, lavável , 40 gramas	SG38	2100.0000	Classificado	Pira		1,02	2.142,00	*
VALOR TOTAL: 16.657,90									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:47826EA5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 284-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA CNPJ: 18.828.722/0001-02

Endereço: Rua Natal, nº 826, Bairro Centro, Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000 Telefone: (49)3366-2028 (49)98832-6198

E-mail: (49)988326198

Representante Legal: Douglas Alan Heinen

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.507,50 (um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e

a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a). seguinte servidor(a):. designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Oziel Neivert Prefeito Municipal

POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 173269-2 POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E			**CNPJ: 18.828.722/0001-02**		**Telefone: 49988326198**		**Status: Habilitado**		
Email: polisport@polisport.ind.br									
Representante: 173289-7 DOUGLAS ALAN HEINEN 1.507,50									
Lote 84								**682,50**	

1	25540 Eva decorado com gliter 0,40 x 0,60, várias cores	SG38	250.0000	Classificado	Dubflex	Dubflex	2,73	682,50	*
Lote 86								**825,00**	
1	25542 Eva listrado 0,40 x 0,60, várias cores	SG38	250.0000	Classificado	Haiti	Haiti	3,30	825,00	*
VALOR TOTAL:				**1.507,50**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:76E8688E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 285-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.481.107/0001-48

Endereço: Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 01, centro, CEP: 85148-000, Campina do Simão/PR

Telefone: (42) 3634-1267/ (42) 2000-5815

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br

Representante Legal: Geferson Junior Wognei

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.210,00 (cinco mil, duzentos e dez reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 153369-0 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 07.481.107/0001-48**		**Telefone: 4236341267**		**Status: Habilitado**		
Email: licitageferson@yahoo.com.br									
Representante: 153370-3 GEFERSON JUNIOR WOGNEI								**5.210,00**	
Lote 138								**3.635,00**	
1	25594 Novelo de lã 100m cores variadas	SG38	250.0000	Classificado	CIRCULO		14,54	3.635,00	*
Lote 21								**1.575,00**	
1	25468 Bola de isopor 150mm pct 5 unidades	SG38	350.0000	Classificado	PLACTERM		4,50	1.575,00	*
			VALOR TOTAL:	**5.210,00**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D4DA2AEE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 286-2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025

VALIDADE: 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: SOLO G9 LTDA CNPJ: 11.102.277/0001-41

Endereço: Rua Mato Grosso nº.5.200 – Box 02, Ferraria, Campo Largo – Paraná, CEP 83608- 640.

Telefone: (41)32491040 Email: solo.licita@gmail.com

Representante Legal: Andrei Castro Vilha

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e

a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):..... designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

SOLO G9 LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 155121-3 SOLO G9 LTDA			**CNPJ: 11.102.277/0001-41**		**Telefone: 4188759187**		**Status: Habilitado**		
Email: solo.licita@gmail.com									
Representante: 155122-1 ANDREI CASTRO VILHA								**3.605,00**	
Lote 12								**1.970,00**	
1	25459 Balão de festa nº 09 pacote com 50 unidades	PC	200.0000	Classificado	JOY	JOY	9,85	1.970,00	*
Lote 9								**1.635,00**	
1	25456 Argila escolar pacote de 1KG	PC	500.0000	Classificado	CATARINENSECATARINENSE		3,27	1.635,00	*
			VALOR TOTAL:	**3.605,00**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6313F2A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 287-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.575.274/0001-02

Endereço: Avenida Celso Ramos, nº 1946, Urubuquara, Garuva/SC, CEP 89.248-000. Telefone: (41)30421069

Email: kleberdalabona@hotmail.com Representante Legal: Kleber de Moura Dalabona

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 27.674,50 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e

a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):. designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

TAKE DISTRIBUIDORA LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro – 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 174145-4 TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ: 52.575.274/0001-02**			**Telefone: 4130951887**			**Status: Habilitado**		
Email: kleberdalabona@hotmail.com									
Representante: 155131-1 KLEBER DE MOURA DALABONA								**27.674,50**	
Lote 120								**3.200,00**	
1	25576 Grampo plástico estendido branco	PC	400.0000	Classificado	BACCHI	G	8,00	3.200,00	*
Lote 156								**1.592,50**	
1	25612 Papel kraft bobina 80gr/m², 60cm x 130 mt	SG38	25.0000	Classificado	MG	P	63,70	1.592,50	*
Lote 168								**180,00**	
1	25624 Pasta plástica sem lombo com elástico	SG38	120.0000	Classificado	POLIBRAS	P	1,50	180,00	*
Lote 188								**400,00**	
1	25644 Pincel nº 12 ponta chata	SG38	200.0000	Classificado	FUTURO	P	2,00	400,00	*
Lote 217								**270,00**	
1	25673 Tinta guache - pote 250 ml cores diversas	SG38	100.0000	Classificado	PIRA	T	2,70	270,00	*
Lote 224								**15.900,00**	
1	25681 TNT gramatura 60, diversas cores, rolo com 1,40 x 50 metros	RL	300.0000	Classificado	STA FE	T	53,00	15.900,00	*
Lote 26								**1.750,00**	
1	25480 Caderno brochura de aritmética 1/4, papel alcalino	SG38	1000.0000	Classificado	pana	c	1,75	1.750,00	*
Lote 28								**900,00**	
1	25484 Caderno de caligrafia brochura tamanho 200 x 148 40 folhas	SG38	600.0000	Classificado	pana	c	1,50	900,00	*
Lote 32								**360,00**	
1	25488 Caderno universitário com arame 10x1 capa dura, 200 fls, tamanho 200mmx275mm	SG38	30.0000	Classificado	pana	c	12,00	360,00	*
Lote 37								**485,50**	
1	25493 Calculadora de mesa pequena c/ 12 dígitos médios.	SG38	50.0000	Classificado	master	c	9,71	485,50	*
Lote 59								**450,00**	
1	25515 Cola em bastão 40grs	SG38	300.0000	Classificado	FUTURO	C	1,50	450,00	*
Lote 60								**804,00**	
1	25516 Cola glitter caixa com 06 cores lavável com 23 gramas	CX	120.0000	Classificado	PIRA	C	6,70	804,00	*
Lote 8								**945,00**	
1	25455 Apontador com depósito em plástico transparente	SG38	2100.0000	Classificado	leonora	a	0,45	945,00	*
Lote 85								**437,50**	
1	25541 Eva decorado plush 0,40 x 0,60, várias cores	SG38	250.0000	Classificado	HAITI	E	1,75	437,50	*
			VALOR TOTAL:	**27.674,50**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:923A3A98

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 288-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: VALDIVIA BAPTISTA SOARES CNPJ: 29.993.513/0001-22

Endereço: Rua Doutor Munhoz da Rocha, 261, Centro, Irati/PR, CEP: 84.500-000 Telefone: 4299871114

E-mail: rodrigoramossoares21@gmail.com Representante Legal: Valdivia Baptista Soares

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 85.368,65 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e

a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a). seguinte servidor(a):. designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

VALDIVIA BAPTISTA SOARES

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 164612-5 VALDIVIA BAPTISTA SOARES			**CNPJ: 29.993.513/0001-22**		**Telefone: 4299871114**		**Status: Habilitado**		
Email: rodrigoramossoares21@gmail.com									
Representante: 169438-3 VALDIVIA BAPTISTA SOARES								**85.368,65**	
Lote 10								**246,00**	
1	25457 Argola com corrente para chaveiro 25mm, pacote com 100 unidades	PC	15.0000	Classificado	CELL		16,40	246,00	*
Lote 101								**139,00**	
1	25557 Fitilho rolo com 50m 5mm cores variadas	RL	100.0000	Classificado	FITPEL		1,39	139,00	*
Lote 102								**1.650,00**	
1	25558 Gesso acrílico - embalagem 250 ml	SG38	50.0000	Classificado	CORFIX		33,00	1.650,00	*
Lote 103								**778,00**	
1	25559 Giz antialérgico plastificado em bastão branco – cx com 500	CX	20.0000	Classificado	PIRA		38,90	778,00	*
Lote 104								**898,00**	
1	25560 Giz antialérgico plastificado em bastão colorido - cx com 500 un	CX	20.0000	Classificado	PIRA		44,90	898,00	*
Lote 105								**1.600,00**	
1	25561 Giz de cera fino caixa com 12 cores	CX	800.0000	Classificado	PIRA		2,00	1.600,00	*
Lote 106								**1.950,00**	
1	25562 Giz de cera grosso caixa com 12 cores	CX	600.0000	Classificado	PIRA		3,25	1.950,00	*
Lote 107								**2.720,00**	
1	25563 Giz de cera jumbo grosso com 12 cores	CX	800.0000	Classificado	PIRA		3,40	2.720,00	*
Lote 108								**690,00**	
1	25564 Gliter cremoso para pintura facial - conjunto c/ 10 cores	SG38	30.0000	Classificado	ART		23,00	690,00	*
Lote 109								**375,00**	
1	25565 Gliter em pó diversas cores	SG38	150.0000	Classificado	ART		2,50	375,00	*
Lote 110								**16,25**	
1	25566 Grafite para lapiseira 0,5 caixa com 12 unidades	CX	25.0000	Classificado	MASTER		0,65	16,25	*
Lote 111								**18,75**	
1	25567 Grafite para lapiseira 0,7 caixa com 12 unidades	CX	25.0000	Classificado	MASTER		0,75	18,75	*
Lote 112								**465,00**	
1	25568 Grampeador de mesa em metal para 240 folhas	SG38	5.0000	Classificado	LEONORA		93,00	465,00	*
Lote 113								**690,00**	
1	25569 Grampeador de mesa, em metal para 100 folhas	SG38	15.0000	Classificado	MASTER		46,00	690,00	*
Lote 117								**100,00**	
1	25573 Grampo galvanizado para grampeador 23/10	CX	20.0000	Classificado	BRW		5,00	100,00	*
Lote 118								**60,45**	
1	25574 Grampo galvanizado para grampeador 23/13	CX	15.0000	Classificado	BRW		4,03	60,45	*
Lote 119								**299,00**	
1	25575 Grampo galvanizado para grampeador 26/6 caixa com 5000un	CX	100.0000	Classificado	BRW		2,99	299,00	*
Lote 122								**420,00**	
1	25578 Kit de desenho geométrico conjunto	SG38	6.0000	Classificado	SOUZA		70,00	420,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
	confeccionado em madeira								
Lote 126								**1.982,50**	
1	25582 Lápis grafite nº 02 - caixa com 144 unidades grafite ultra resistente	CX	65.0000	Classificado	MASTER		30,50	1.982,50	*
Lote 127								**195,00**	
1	25583 Lapiseira 0.7 mm	SG38	50.0000	Classificado	LIKE		3,90	195,00	*
Lote 129								**160,00**	
1	25585 Livro ata 220 x 320 mm 050 fls	SG38	20.0000	Classificado	BRASIL		8,00	160,00	*
Lote 132								**238,00**	
1	25588 Livro registro de ponto 215mm x 315mm com 100 folhas	SG38	20.0000	Classificado	BRASIL		11,90	238,00	*
Lote 133								**1.620,00**	
1	25589 Marcador de páginas adesivo post-it - 76mmx15mm reposicionáveis	SG38	300.0000	Classificado	LIKE		5,40	1.620,00	*
Lote 134								**1.560,00**	
1	25590 Massa para biscuit embalagem com 1kg	SG38	60.0000	Classificado	POLY		26,00	1.560,00	*
Lote 135								**5.900,00**	
1	25591 Massinha de modelar	CX	2000.0000	Classificado	MASSABEL		2,95	5.900,00	*
Lote 139								**64,00**	
1	25595 Olhinhos móveis tamanho 10mm pacote com 100 unidades	PC	10.0000	Classificado	SAO PEDRO		6,40	64,00	*
Lote 140								**70,00**	
1	25596 Olhinhos móveis tamanho 15mm pacote com 100 unidades	PC	10.0000	Classificado	SAO PEDRO		7,00	70,00	*
Lote 141								**75,00**	
1	25597 Olhinhos móveis tamanho 20mm pacote com 100 unidades	PC	10.0000	Classificado	SAO PEDRO		7,50	75,00	*
Lote 145								**375,00**	
1	25601 Papel camurça	SG38	250.0000	Classificado	REALCE		1,50	375,00	*
Lote 146								**1.320,00**	
1	25602 Papel cartão 48 x 66 várias cores	SG38	1200.0000	Classificado	REALCE		1,10	1.320,00	*
Lote 147								**1.090,00**	
1	25603 Papel Celofane	SG38	1000.0000	Classificado	REALCE		1,09	1.090,00	*
Lote 148								**990,00**	
1	25604 Papel color set (várias cores)	SG38	1000.0000	Classificado	REALCE		0,99	990,00	*
Lote 149								**680,00**	
1	25605 Papel contact decorado desenho infantil rolo c/ 10 m	RL	20.0000	Classificado	PLAST		34,00	680,00	*
Lote 15								**1.907,40**	
1	25462 Bastão cola quente (grossa) embalagem com 1 kg	PC	60.0000	Classificado	RENDI		31,79	1.907,40	*
Lote 150								**1.876,00**	
1	25606 Papel contact rolo 45cmx25m liso(cores) / transparente	RL	40.0000	Classificado	PLAST		46,90	1.876,00	*
Lote 154								**388,00**	

1	25610 Papel dobradura	SG38	400.0000	Classificado	REALCE		0,97	388,00	*
Lote 16								**1.870,20**	
1	25463 Bastão cola quente (fina) embalagem com 1 kg	PC	60.0000	Classificado	RENDI		31,17	1.870,20	*
Lote 160								**1.800,00**	
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
1	25616 Papel presente estampado rl 100m	RL	25.0000	Classificado	SAO PEDRO		72,00	1.800,00	*
Lote 161								**730,00**	
1	25617 Papel presente liso rl 100 mts	SG38	10.0000	Classificado	SAO PEDRO		73,00	730,00	*
Lote 162								**1.256,00**	
1	25618 Papel sulfite colorido pacote com 100 folhas a4	PC	200.0000	Classificado	REPORT		6,28	1.256,00	*
Lote 165								**1.400,00**	
1	25621 Pasta em papel com bolso 31 x 45 cm	SG38	200.0000	Classificado	FRAMA		7,00	1.400,00	*
Lote 167								**700,00**	
1	25623 Pasta plástica com aba lombo 40mm c/ elástico	SG38	200.0000	Classificado	ALAPLAST		3,50	700,00	*
Lote 169								**1.495,00**	
1	25625 Pasta sanfonada A4 330x43x232 mm com 31 divisões	SG38	50.0000	Classificado	ALAPLAST		29,90	1.495,00	*
Lote 17								**685,00**	
1	25464 Bloco de notas adesivas post-it 38mm x 51mm pacote com 4, cores diversas	SG38	250.0000	Classificado	MASTER		2,74	685,00	*
Lote 170								**807,00**	
1	25626 Pasta sanfonada tamanho A4 com no mínimo 12 divisórias	SG38	60.0000	Classificado	ALAPLAST		13,45	807,00	*
Lote 172								**177,00**	
1	25628 Pasta trilho em plástico	SG38	150.0000	Classificado	ALAPLAST		1,18	177,00	*
Lote 179								**840,00**	
1	25635 Pilha pequena - aa - pacote com 4 unidades	PC	150.0000	Classificado	ALFACELL		5,60	840,00	*
Lote 18								**560,00**	
1	25465 Bloco de notas adesivas post-it 76x102mm c/ 100 folhas	SG38	250.0000	Classificado	MASTER		2,24	560,00	*
Lote 180								**110,00**	
1	25636 Pincel atômico várias cores	SG38	100.0000	Classificado	LIKE		1,10	110,00	*
Lote 190								**5.480,00**	
1	25646 Pistola de cola quente tp 600/p600 - profissional	SG38	40.0000	Classificado	GRAMPLINE		137,00	5.480,00	*
Lote 191								**120,00**	
1	25647 Placa de isopor 20mm folha 50x100	SG38	20.0000	Classificado	EPS		6,00	120,00	*
Lote 192								**202,00**	
1	25648 Placa de isopor 30mm folha 50x100	SG38	20.0000	Classificado	EPS		10,10	202,00	*
Lote 197								**960,00**	
1	25653 Porta crachá plástico com cordão horizontal	PC	20.0000	Classificado	ACP		48,00	960,00	*
Lote 198								**160,00**	
1	25654 Porta lápis, cor cristal, para lápis, clips e papel	SG38	20.0000	Classificado	ACRINIL		8,00	160,00	*
Lote 199								**1.350,00**	
1	25655 Prancheta em material transparente cristal	SG38	150.0000	Classificado	ACRINIL		9,00	1.350,00	*
Lote 2								**189,00**	
1	25448 Alfinete de segurança niquelado, nº 3	CX	30.0000	Classificado	LIKE		6,30	189,00	*
Lote 20								**2.400,00**	
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
1	25467 20 Bola de isopor 100mm pct 10 unidades	PC	100.0000	Classificado	EPS		24,00	2.400,00	*
Lote 202								**632,00**	
1	25658 Quadro branco magnético 90cm x 60cm branco com moldura de alumínio	SG38	8.0000	Classificado	SOUZA		79,00	632,00	*
Lote 205								**98,00**	
1	25661 Reabastecedor almofada de carimbo pilot preto	SG38	10.0000	Classificado	MASTER		9,80	98,00	*
Lote 206								**750,00**	
1	25662 Régua em poliestireno 30 cm cristal, com escala de precisão, 310 x 35	SG38	1000.0000	Classificado	SOUZA		0,75	750,00	*
Lote 207								**510,00**	
1	25663 Régua escolar flexível 30 cm	SG38	500.0000	Classificado	SOUZA		1,02	510,00	*
Lote 209								**119,60**	
1	25665 Rolete para máquina de calcular ir 40t(1009)	SG38	20.0000	Classificado	MASTER		5,98	119,60	*
Lote 215								**492,00**	
1	25671 Tesoura comum - grande para uso geral	SG38	120.0000	Classificado	LIKE		4,10	492,00	*
Lote 216								**1.500,00**	
1	25672 Tesoura infantil sem ponta	SG38	1000.0000	Classificado	LIKE		1,50	1.500,00	*
Lote 218								**159,50**	
1	25674 Tinta para carimbo, frasco de 40ml cor azul, preta ou vermelha	SG38	50.0000	Classificado	MASTER		3,19	159,50	*
Lote 22								**34,00**	
1	25469 Bola de isopor 35mm pct 100 unidades	PC	2.0000	Classificado	EPS		17,00	34,00	*
Lote 225								**40,00**	
1	25682 Transferidor escolar 360° acrílico	SG38	25.0000	Classificado	SOUZA		1,60	40,00	*
Lote 227								**798,00**	
1	25684 Tinta para tecido cores variadas	SG38	200.0000	Classificado	CORFIX		3,99	798,00	*
Lote 3								**41,80**	
1	25450 Alfinete para mapa redondo, colorido, caixa com 50 unidades 8mm	CX	20.0000	Classificado	LIKE		2,09	41,80	*
Lote 33								**620,00**	
1	25489 Caixa correspondência tripla articulável fumê, produzida em poliestireno	SG38	20.0000	Classificado	ARTPLAST		31,00	620,00	*
Lote 34								**3.675,00**	
1	25490 Caixa de papelão para arquivo morto 350x133x247	SG38	1500.0000	Classificado	LG		2,45	3.675,00	*
Lote 36								**217,50**	
1	25492 Calculadora de mesa 12 dígitos	SG38	15.0000	Classificado	MASTER		14,50	217,50	*
Lote 38								**3.373,50**	
1	25494 Caneta azul cx c/ 50 unidades	CX	150.0000	Classificado	INJEX		22,49	3.373,50	*
Lote 41								**165,00**	
1	25497 Caneta marca texto diversas cores, ponta 0,4mm, tinta de secagem rápida	SG38	300.0000	Classificado	MASTER		0,55	165,00	*
Lote 42								**100,00**	
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
1	25498 Caneta para cd, dvd e retroprojetor 2 ponta duplas cor preta 0,4/1,0mm	SG38	50.0000	Classificado	LIKE		2,00	100,00	*
Lote 43								**372,50**	
1	25499 Caneta para quadro branco cores azul, preta e vermelha	SG38	250.0000	Classificado	LIKE		1,49	372,50	*
Lote 44								**228,00**	
1	25500 Caneta para retroprojetor azul, preta e vermelha 0,7mm	SG38	150.0000	Classificado	LIKE		1,52	228,00	*
Lote 45								**2.249,00**	
1	25501 Caneta preta cx c/ 50 unid - igual ou similar paper mate quilométrica	CX	100.0000	Classificado	INJEX		22,49	2.249,00	*
Lote 46								**1.124,50**	

1	25502 Caneta vermelha cx c/ 50 und	CX	50.0000	Classificado	INJEX		22,49	1.124,50	*
Lote 49								**1.110,00**	
1	25505 Cartolina - diversas cores 180g 50x66	SG38	1500.0000	Classificado	STA MARIA		0,74	1.110,00	*
Lote 5								**21,10**	
1	25452 Almofada para carimbo com tinta, nº 3	SG38	5.0000	Classificado	MASTER		4,22	21,10	*
Lote 50								**180,60**	
1	25506 Chaveiro organizador transparente com etiqueta de identificação em polipropileno	PC	7.0000	Classificado	MASTER		25,80	180,60	*
Lote 51								**402,00**	
1	25507 Clip 4/0 colorido cx com 50 und	CX	150.0000	Classificado	MILL		2,68	402,00	*
Lote 52								**149,00**	
1	25508 Clips n.º 8 (cx c/ 25 unid).	CX	100.0000	Classificado	MILL		1,49	149,00	*
Lote 53								**535,20**	
1	25509 Clips nº 2/0 galvanizado, caixa com 725un clips nº 2/0 galvanizado	CX	60.0000	Classificado	MILL		8,92	535,20	*
Lote 57								**299,40**	
1	25513 Cola colorida caixa com 06 cores	CX	60.0000	Classificado	IRIS		4,99	299,40	*
Lote 58								**239,50**	
1	25514 Cola de eva e isopor 90G com bico aplicador	SG38	50.0000	Classificado	PIRA		4,79	239,50	*
Lote 6								**103,50**	
1	25453 Apagador para quadro branco firme, feltro 100% lã, ótima durabilidade	SG38	30.0000	Classificado	MASTER		3,45	103,50	*
Lote 66								**128,00**	
1	25522 Envelope 0,12 x 0,23 cm branco	SG38	800.0000	Classificado	STA FE		0,16	128,00	*
Lote 67								**208,00**	
1	25523 Envelope 0,16 x 0,23 cm branco	SG38	800.0000	Classificado	STA FE		0,26	208,00	*
Lote 68								**256,00**	
1	25524 Envelope 0,24 x 0,33 cm branco	SG38	800.0000	Classificado	STA FE		0,32	256,00	*
Lote 7								**153,90**	
1	25454 Apagador para quadro verde, em mdf, com feltro de 4 mm, com caixa para giz	SG38	30.0000	Classificado	W MILL		5,13	153,90	*
Lote 83								**1.180,00**	
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
1	25539 EVA 0,50 x 0,40 cm x 2,mm, várias cores	SG38	1000.0000	Classificado	LIKE		1,18	1.180,00	*
Lote 87								**1.347,50**	
1	25543 Eva metalizado 0,40 x 0,60, várias cores	SG38	350.0000	Classificado	DUBFLEX		3,85	1.347,50	*
Lote 88								**72,50**	
1	25544 Extrator de grampo cromado	SG38	50.0000	Classificado	CARB		1,45	72,50	*
Lote 91								**1.395,00**	
1	25547 Fita adesiva larga transparente 48 mm x 45mm	SG38	450.0000	Classificado	SULAMERICA		3,10	1.395,00	*
Lote 93								**1.440,00**	
1	25549 Fita crepe 18mmx50 m	SG38	400.0000	Classificado	SULAMERICA		3,60	1.440,00	*
Lote 97								**990,00**	
1	25553 Fita dupla face 12 x 30 mm	SG38	300.0000	Classificado	SULA		3,30	990,00	*
Lote 98								**480,00**	
1	25554 Fita dupla face 18x50m	SG38	100.0000	Classificado	SULA		4,80	480,00	*
Lote 99								**480,00**	
1	25555 Fita dupla face massa acrílica 19mm x 2m para ambiente interno e externo	SG38	30.0000	Classificado	ADERE		16,00	480,00	*
VALOR TOTAL: 85.368,65									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CBD327F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 302 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 302/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.0.7	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
490	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.2.14	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
730	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
740	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.2.32	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2412	1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2453	1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.2.49	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3960	0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.000,00
3990	0512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	325.000,00

TOTAL: 325.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	EMENDA IMPOSITIVA- INC TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE FONTE 1018	200000.00
	TOTAL	200.000,00

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.2.51	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4270	0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.000,00
26.782.902.2.54	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4480	0000 Recursos Ordinários (Livres)	119.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
	TOTAL	125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6383E2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **PAULO EDUARDO BONFIM DA SILVA 03772240909**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.491.580/0001-74, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Jamile Bucater, nº 80, Vila Nossa Senhora das Candeias, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **PAULO EDUARDO BONFIM DA SILVA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 187/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 085/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e **reajuste pelo INPC (4,18% - nov./25)** do Contrato nº 085/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Unit Reajustado (R$)
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	Serviço	-	250	28,51	**29,70**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
10	2.002	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	2.002	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
34	3.001	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
36	3.001	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
36	3.001	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
96	8.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
99	8.001	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
109	8.002	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
142	9.003	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
142	9.003	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
142	9.003	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00504
166	9.003	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
169	10.002	2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
186	10.004	2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
186	10.004	2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
200	11.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
203	11.002	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
203	11.002	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
217	11.003	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
220	11.003	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
232	11.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
232	11.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
232	11.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
259	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	01062
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
279	12.002	2.158	3.3.90.39.00.00.00.00	04494
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
414	13.002	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
414	13.002	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
439	13.002	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00104
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
446	13.002	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
454	13.002	2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
461	13.002	2.336	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
593	14.002	2.322	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
593	14.002	2.322	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
594	14.002	2.322	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
559	14.002	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
566	14.002	2.078	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
566	14.002	2.078	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
624	14.003	2.084	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
624	14.003	2.084	3.3.90.30.00.00.00.00	00880
627	14.003	2.084	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
627	14.003	2.084	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
627	14.003	2.084	3.3.90.39.00.00.00.00	00880
667	15.002	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
670	15.002	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
710	15.005	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
730	16.002	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
746	16.003	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
746	16.003	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045

833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
859	20.002	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
859	20.002	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	01060
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00002

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 18 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

PAULO EDUARDO BONFIM DA SILVA

Paulo Eduardo Bonfim da Silva 03772240909

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F6725EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **QUALITY NET COMUNICAÇÕES LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.717.185/0001-34, sediada na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, na Rua Otto Macedo, nº 643, Centro, CEP: 87.370-000, neste ato representada pelo senhor **MÁRCIO JULIÃO DIAS**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, o Contrato nº 064/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. nov./2025) em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento)** do Contrato nº 064/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 500MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA - (SERVIÇO MENSAL). Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. 1º ponto Estação Rodoviária de Goioerê, Rua São Mateus do Sul ao lado da Praça John Kennedy, Centro; 2º ponto Praça Luige Depaolli em frente à Igreja Matriz de Goioerê, Centro; 3º ponto Praça João Gervásio Filho, Jaracatiá; 4° ponto Secretaria de Assistência Social - Av. Mauro Mori, nº 1164, Centro; 5° ponto Cras - Centro de Referência de Assistência Social, Rua São Paulo, nº 75 Vila Guairá; 6° ponto Conselho Tutelar - Rua Saul Gurgel do Amaral Valenti, nº 730, Jd Curitiba; 7° ponto Aeroporto Municipal; 8° ponto Creas - Centro Referencia Especializado Assistência Social, Rua engenheiro Beltrão, 1280 Vila Guairá; 9° ponto Casa da Cultura - Rua Cuiabá, nº 720, Jd Lindóia; 10° ponto Biblioteca Pública Municipal Prefeito Ladislau Schicorschi - Av Mauro Mori Nº 620, Praça Geraldo Angelo de Farias, Jd Lindóia; 11° ponto Casa da Memória - Rua Jose Bonifácio, 1200 Centro; 12° ponto Ginásio Poliesportivo 10 de Agosto - Rua São Mateus do Sul, s/nº, Jd Lindóia; 13° ponto Cemitério Municipal de Goioerê - Rua Norte do Paraná, Jd Curitiba; 14° ponto Corpo de Bombeiros de Goioerê - Av Mauro Mori, nº 1416, Jd Lindóia; 15° ponto Procon de Goioerê - Av Amazonas, nº 455, Jd Lindóia; 16° ponto Secretaria de Viação e Obras - Av Tiradentes, 910 Centro; 17° ponto Secretaria de Agricultura - Rua Norte do Paraná, 465 J.D. Curitiba; 18° ponto Vigilância Sanitária e Endemias - Rua Pedro Parigot de Souza, 825, Centro (Antiga Biblioteca Cidadã) 19° ponto Unidade Básica de Saúde (Bairro Santa Casa) - Avenida Bento Munhoz Da Rocha Neto, 1520, Bairro Santa Casa; 20° ponto Unidade Básica de Saúde (Jardim Tropical) - Rua Das Orquídeas, S/N, Jardim Tropical; 21° ponto Unidade Básica de Saúde (Vila Guaíra) - Rua Carlos Scarpari, 290, Vila Guaíra; 22° ponto Unidade Básica de Saúde (Vila Candeias) - Rua Contorno Norte,	Serv.	-	612	89,00	**92,72**

	S/N, Vila Nossa Senhora Das Candeias; 23° ponto Unidade Básica de Saúde Distrito de Jaracatiá - Rua Minas Gerais, 130, Distrito De Jaracatiá; 24° ponto Unidade Básica de Saúde (Jardim Universitário) - Rua Professora Sonia Aparecida Bonfim Carbonieri, S/N, Jardim Universitário; 25° ponto SAMU – Base Descentralizada de Goioerê – Avenida Paraná, s/n, Bairro Santa; 26° ponto UBS Candeias – Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1550, Bairro Santa Casa; 27° ponto Farmácia Básica Central, CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) e Farmácia Especial – Rua José Bonifácio, n° 971, Centro; 28° ponto Centro de Especialidades – Avenida Mauro Mori, 1140, Jardim Lindóia; 29° ponto Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) – Rua Rio de Janeiro, 100, Jardim Lindóia; 30° ponto Escola Municipal Cecilia Meireles, Rua Carlos Gomes, nº 1190, Centro; 31° ponto Escola Municipal Daniel Portela - Rua Pará, s/n, Jaracatiá, Goioerê; 32° ponto Escola Municipal Jardim Primavera - Rua Marinho Tavares, nº 980, Jd. Primavera; 33° ponto Escola Municipal José de Jesus Cavalcante - Rua Rosalvo G. de Melo Leitão, nº 1135, Cidade Alta; 34° ponto Escola Municipal Ladislau Schicorski - Rua Pitanga, nº 433, Vila Guairá; 35° ponto Escola Municipal Liduina A. G. Primo - Rua Maria Helena Barbosa, s/n, Jd Universitário; 36° ponto Escola Municipal Monteiro Lobato, Rua Andirá, nº 565, Jd Curitiba; 37° ponto Escola Municipal Onive dos Santos - Av Amazonas, nº 991, Jd Lindóia; 38° ponto CMEI Rotary Vila Guairá - Rua Lins, s/n, Vila Guairá; 39° ponto CMEI Recanto Feliz - Rua Itaipu, nº 290, Jd Primavera; 40° ponto CMEI Mundo Encantado - Rua Maria Helena Barbosa, s/n, Jd Universitário; 41° ponto CMEI Santa Barbara - Rua Minas Gerais, s/n, Jaracatiá, Goioerê; 42° ponto CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa, Rua Guimarães Rosa, nº 811, Jd Lindóia; 43° ponto CMEI Maria Aparecida T. Belizário - Av Santa Catarina, nº 600, Jd Morumbi; 44° ponto CMEI Bonifácio Cionek - Rua Pedro Parigot de Souza, nº 855, Vila Guairá, Goioerê; 45° ponto CMEI Jardim América - Rua Nicaragua, 330 Jd América; 46° ponto Barracão Cultural – Rua Pedro Parigot, 334, Centro. 47° ponto Parque Ecológico – Av Reitor Zeferino Vaz cruzamento com a PR 180. 48° ponto Lar do Idoso - Av. Lázaro Antônio Frei, 745, Jardim Morumbi. 49° ponto Feira do Produtor – Interseção da Rua Saul Gurgel com Rua Norte do Paraná, Jardim Curitiba. 50° ponto Depósito de Resíduos e Recicláveis - Estrada da Pedreira, Água Branca do Cascalho. 51° ponto CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa 02 - Rua Contorno Leste, 865					
02	LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 1 GB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA. IP FIXO (VÁLIDO) -	Serv.	-	60	700,00	**729,26**

	(SERVIÇO MENSAL). Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. Local de instalação: 1º ponto Prefeitura Municipal, Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia; 2º ponto Secretaria Municipal de Saúde, Rua João de Oliveira Dias, nº 1020, Centro; 3º ponto Secretaria de Industria e Comércio, Av. Tiradentes, nº 212, Centro; 4º ponto Secretaria de Educação, Av. Mauro Mori, nº 1164 Centro; 5º ponto Polo UAB AV. Brasília, S/N, Jd. Lindoia.					
03	LINK DE ACESSO A INTERNET, PARA PONTO DINÂMICO (PARA EVENTOS EM LOCAIS QUE NÃO POSSUEM INTERNET INSTALADA) - VELOCIDADE 500MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA - (SERVIÇO DIÁRIO). Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. Quando necessário a contratante informará com 05 (cinco) dias úteis de antecedência o endereço do local de instalação/desistalação. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%.	Diária	-	100	1.273,00	**1.326,21**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 233.121,24 (duzentos e trinta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
110	8.002	2.007	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
143	9.003	2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
143	9.003	2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	01045
233	11.004	2.021	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
233	11.004	2.021	3.3.90.40.00.00.00.00	00510
264	12.002	2.064	3.3.90.40.00.00.00.00	00303
271	12.002	2.122	3.3.90.40.00.00.00.00	00494
303	12.002	2.063	3.3.90.40.00.00.00.00	00303
314	12.002	2.131	3.3.90.40.00.00.00.00	00494
394	12.008	2.141	3.3.90.40.00.00.00.00	00303
415	13.002	2.026	3.3.90.40.00.00.00.00	00103
440	13.002	2.030	3.3.90.40.00.00.00.00	00104
455	13.002	2.035	3.3.90.40.00.00.00.00	00103
529	13.004	2.111	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
560	14.002	2.076	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
628	14.003	2.084	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
711	15.005	2.025	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
731	16.002	2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
771	17.002	2.085	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
816	18.002	2.005	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
838	19.002	2.093	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
886	21.002	2.201	3.3.90.40.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 12 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

MÁRCIO JULIÃO DIAS

Quality Net Comunicações LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:03CFE120

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.610/2.025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 952.630,17 (novecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e dezessete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.604,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.604,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$19.530,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.530,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.567,97
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.567,97
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$766.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	766.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$88.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.736,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.736,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$16.492,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	16.492,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.300,20
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.300,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$31.492,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	31.492,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.604,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.604,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.26.453.5.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$19.530,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.530,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$10.567,97
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.567,97
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$55.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1430-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$265.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	265.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$134.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	134.400,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.736,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.736,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.300,20
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.300,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 19 de dezembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:5C92378D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 135/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: HENRIQUE OCHOA SCUSSIATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA

OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,869240% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 17.592,56 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), ficando o valor total do contrato em **R$ 378.843,56 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

LOTE	ITEM	QTD	VALOR ATUAL	REAJSUTE %	VALOR REAJSUTADO	VALOR TOTAL
2	Médico Clínico Geral – HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL	1.326 horas	122,00	4,869240	127,94	169.648,44
4	Serviços médicos UTI – Médico PLANTONISTA - HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL	1.357 horas	147,00	4,869240	154,16	209.195,12

FIRMADO EM: 12 de dezembro de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 812/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Vanessa Ochoa Scussiatto

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:4B7E03C4

PROJUR
2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 06/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABH5C00	275710S000003910	15/12/2025	60503
ACN4288	275710S000003902	15/12/2025	60503

ACO8H78	275710S000003909	15/12/2025	56732
ACX9J66	275710S000003950	16/12/2025	60503
ADY7I02	275710S000004053	17/12/2025	60503
AED0H39	275710S000004090	17/12/2025	60503
AED9I87	275710S000003901	15/12/2025	60503
AEJ5F05	275710S000004046	17/12/2025	60503
AGY0038	275710S000003880	15/12/2025	60503
AHZ0218	275710S000003853	15/12/2025	60503
AIE3D87	275710T000005328	17/12/2025	55500
AII8333	275710S000003995	16/12/2025	60503
AIL9D81	275710S000003971	16/12/2025	60503
AIZ7E28	275710S000003941	16/12/2025	60503
AJC4G99	275710S000003951	16/12/2025	60503
AJF9253	275710T000005329	17/12/2025	55680
AJJ7146	275710S000003938	16/12/2025	60503
AJN3852	275710S000004092	17/12/2025	60503
AKM4F23	275710S000004091	17/12/2025	60503
AKQ8572	275710S000003925	16/12/2025	60503
AKV5I32	275710S000003887	15/12/2025	60503
ALD9J29	275710S000004036	17/12/2025	60503
ALH0442	275710S000004074	17/12/2025	60503
ALZ9053	275710S000003893	15/12/2025	60503
ALZ9053	275710S000003897	15/12/2025	60503
AMA4A33	275710S000003996	16/12/2025	60503
AMD2671	275710S000003924	16/12/2025	60503
AMO5H33	275710S000003929	16/12/2025	60503
AMY2442	275710S000003856	15/12/2025	60503
ANB3E52	275710T000005491	17/12/2025	52741
ANB3E52	275710T000005490	17/12/2025	51180
ANB3E52	275710T000005489	17/12/2025	50100
ANW6G53	275710S000003861	15/12/2025	60503
AOB6867	275710S000004032	17/12/2025	60503
API2E59	275710S000004061	17/12/2025	60503
APX1G35	275710S000003991	16/12/2025	60503
AQB0711	275710S000003895	15/12/2025	60503
AQL0H54	275710S000004022	17/12/2025	56732

ARH1I84	275710S000003911	15/12/2025	60503
ARO6I72	275710S000003913	16/12/2025	60503
ARQ9E30	275710S000003838	15/12/2025	60503
ARQ9E30	275710S000003933	16/12/2025	60503
ARV1928	275710S000004081	17/12/2025	60503
ARW9878	275710S000003978	16/12/2025	60503
ARX2346	275710S000004044	17/12/2025	60503
ARZ8F67	275710S000003860	15/12/2025	60503
ASL9D73	275710S000003904	15/12/2025	60503
ASO8J17	275710S000003931	16/12/2025	56732
ASQ1C59	275710S000003878	15/12/2025	60503
ATX1F99	275710S000003845	15/12/2025	60503
ATZ0299	275710S000003888	15/12/2025	60503
AUA2H04	275710S000003872	15/12/2025	60503
AUS0H86	275710S000004073	17/12/2025	60503
AVR6B88	275710S000004068	17/12/2025	60503
AVS3E61	275710S000003912	16/12/2025	60503
AVZ5D76	275710S000003855	15/12/2025	60503
AWC1E01	275710S000003854	15/12/2025	60503
AWX9E26	275710S000003998	16/12/2025	60503
AXA8337	275710S000004069	17/12/2025	60503
AXL1A39	275710S000003982	16/12/2025	60503
AXR5E31	275710S000003896	15/12/2025	60503
AXV1J84	275710S000003932	16/12/2025	56732
AYE3049	275710S000003945	16/12/2025	60503
AYQ1G89	275710S000003957	16/12/2025	60503
AYR8D77	275710S000003915	16/12/2025	60503
AZC4J67	275710S000004056	17/12/2025	60503
AZE9E53	275710S000003922	16/12/2025	60503
AZG0B50	275710S000003972	16/12/2025	60503
AZH3J34	275710S000004057	17/12/2025	60503
AZJ3A75	275710S000003920	16/12/2025	60503
AZL0A64	275710S000004062	17/12/2025	60503
AZL8H33	275710S000004019	17/12/2025	60503
AZP9A08	275710S000003963	16/12/2025	60503
AZT7E17	275710S000004017	17/12/2025	60503
AZY7G32	275710S000004054	17/12/2025	60503
BAI2B37	275710S000003956	16/12/2025	60503
BAP7J26	275710S000003869	15/12/2025	60503
BAU0117	275710S000003892	15/12/2025	60503
BBD1A43	275710S000004070	17/12/2025	60503
BBO2D25	275710S000004026	17/12/2025	60503

BBQ8G39	275710S000004013	17/12/2025	60503
BBW8H88	275710S000003966	16/12/2025	60503
BBZ8H67	275710S000003948	16/12/2025	60503
BCB4D89	275710S000003906	15/12/2025	60503
BCP2F78	275710S000004033	17/12/2025	60503

BCP9A10	275710S000004043	17/12/2025	60503
BCQ4228	275710S000003842	15/12/2025	60503
BDB6G57	275710S000003890	15/12/2025	60503
BDH1E30	275710S000004011	17/12/2025	60503
BDR3I30	275710S000004045	17/12/2025	60503
BEI4B54	275710S000003847	15/12/2025	60503
BEK0J19	275710S000004035	17/12/2025	60503
BES1344	275710S000003886	15/12/2025	60503
BES7F14	275710S000004088	17/12/2025	60503
BEU2A47	275710S000003952	16/12/2025	60503
BEV9B95	275710S000004080	17/12/2025	60503
BVT3A96	275710S000004025	17/12/2025	60503
CDZ2G35	275710S000003943	16/12/2025	60503
CDZ2G35	275710S000003999	16/12/2025	60503
CQH0943	275710S000004023	17/12/2025	60503
CZX8812	275710S000004021	17/12/2025	60503
DET8534	275710S000003935	16/12/2025	60503
DOL4594	275710S000003953	16/12/2025	60503
DXQ2F91	275710S000004067	17/12/2025	60503
DXV3F10	275710S000003928	16/12/2025	60503
EEW0E29	275710S000004034	17/12/2025	60503
EFO1D11	275710S000003926	16/12/2025	60503
EFQ5238	275710S000004058	17/12/2025	60503
EGB9095	275710S000003973	16/12/2025	60503
EGV9E97	275710S000003882	15/12/2025	60503
EID0F44	275710S000004029	17/12/2025	60503
ELK8H41	275710S000003879	15/12/2025	60503
EOB8H47	275710S000003866	15/12/2025	60503
EQQ2B92	275710S000003962	16/12/2025	60503
EQU1A31	275710S000003841	15/12/2025	60503
ERJ4H61	275710S000004085	17/12/2025	60503
ERJ4H61	275710S000004015	17/12/2025	60503
EUN3D52	275710S000004003	16/12/2025	60503
EYB4676	275710S000003850	15/12/2025	60503
EZU6G41	275710S000003851	15/12/2025	60503
EZV7A10	275710S000004075	17/12/2025	60503
FCR6G51	275710S000003889	15/12/2025	60503

FLJ9G96	275710S000004055	17/12/2025	60503
FRA0H12	275710S000003863	15/12/2025	60503
FZW5721	275710S000003898	15/12/2025	60503
GHN8F26	275710S000003873	15/12/2025	60503
GKH9C93	275710S000003979	16/12/2025	60503
GSM0231	275710S000003968	16/12/2025	60503
HIM4F12	275710S000003977	16/12/2025	60503
HJN4909	275710S000004066	17/12/2025	56732
HLI0A40	275710S000003942	16/12/2025	60503
HOJ5D19	275710S000003954	16/12/2025	60503
HRN3B38	275710S000003876	15/12/2025	60503
HRN5A42	275710S000003923	16/12/2025	60503
HTC1B32	275710S000004027	17/12/2025	60503
HTV9324	275710S000003974	16/12/2025	60503
IAB6A64	275710S000003907	15/12/2025	60503
ICE3720	275710S000003981	16/12/2025	60503
IPD5775	275710S000003992	16/12/2025	60503
IRE9I89	275710S000004050	17/12/2025	60503
IVU3604	275710S000003997	16/12/2025	60503
IXH7048	275710S000003868	15/12/2025	60503
JCV0F38	275710S000003859	15/12/2025	60503
JDJ5A64	275710S000004039	17/12/2025	60503
JGR4C84	275710T000005327	17/12/2025	55500
JPX5C47	275710S000004087	17/12/2025	60503
JUE5391	275710S000004082	17/12/2025	60503
JZI9976	275710S000003900	15/12/2025	60503
MCA5I46	275710S000003874	15/12/2025	60503
MFH4H57	275710S000004084	17/12/2025	60503
MFQ9380	275710S000004016	17/12/2025	60503
MLQ8I79	275710S000003918	16/12/2025	60503
MLR1J17	275710S000003885	15/12/2025	60503
NCR2G08	275710S000003881	15/12/2025	60503
NDG8B13	275710S000004060	17/12/2025	60503
NDP0661	275710S000004059	17/12/2025	60503
NEA7H58	275710S000004007	16/12/2025	60503
NHO8603	275710S000004012	17/12/2025	60503
NJI8004	275710S000004052	17/12/2025	60503
NJO1398	275710S000004037	17/12/2025	60503
NJU8884	275710S000004078	17/12/2025	56732
NQG5C93	275710S000003914	16/12/2025	60503
NRJ3D45	275710S000004008	17/12/2025	60503
NRN3027	275710S000003937	16/12/2025	60503

NRV1B83	275710S000004014	17/12/2025	60503
NRW8349	275710S000003849	15/12/2025	60503
NRY4871	275710S000003870	15/12/2025	60503
NRY8A78	275710S000003930	16/12/2025	60503

NRY8G94	275710S000003864	15/12/2025	60503
NUI6I75	275710S000004002	16/12/2025	60503
NWT7G11	275710S000003858	15/12/2025	60503
NWZ0A01	275710S000003986	16/12/2025	60503
NYE6619	275710S000003917	16/12/2025	60503
OAX3597	275710S000003839	15/12/2025	60503
OHS2A22	275710S000004076	17/12/2025	56732
OIQ1J77	275710S000003840	15/12/2025	60503
OOJ2H44	275710S000003980	16/12/2025	60503
OOP6G58	275710S000004018	17/12/2025	60503
OPR9381	275710S000003919	16/12/2025	60503
ORH8A01	275710S000004079	17/12/2025	56732
OTN2H62	275710S000003969	16/12/2025	60503
OVJ9G59	275710S000003993	16/12/2025	60503
PBN7B43	275710S000003967	16/12/2025	60503
PCE3D69	275710S000003857	15/12/2025	60503
PCF9A33	275710T000001386	17/12/2025	51930
QAE5J70	275710S000003985	16/12/2025	60503
QAG7A12	275710S000004042	17/12/2025	60503
QAH4E68	275710S000003916	16/12/2025	60503
QAO5207	275710S000004040	17/12/2025	60503
QAR9J99	275710S000003844	15/12/2025	56732
QAT1B71	275710S000003934	16/12/2025	60503
QAU1J71	275710S000003946	16/12/2025	60503
QBA0405	275710S000004006	16/12/2025	60503
QBJ4520	275710S000003852	15/12/2025	60503
QCR2H50	275710S000003871	15/12/2025	60503
QHO1A09	275710S000003867	15/12/2025	60503
QIV0B12	275710S000003894	15/12/2025	60503
QJT0I28	275710S000003865	15/12/2025	60503
QJY8I71	275710S000003990	16/12/2025	60503
QKM8G34	275710S000003846	15/12/2025	56732
QLW5B55	275710S000003843	15/12/2025	60503
QLZ3A09	275710S000004049	17/12/2025	60503
QNC5B46	275710S000004077	17/12/2025	56732
QNE1D15	275710S000004028	17/12/2025	60503
QPF2C01	275710S000003983	16/12/2025	60503
QPY9J46	275710S000004031	17/12/2025	60503

RAD3J13	275710S000004072	17/12/2025	60503
RAW4J10	275710S000003908	15/12/2025	56732
RAW8C55	275710S000003927	16/12/2025	60503
RDV1A74	275710S000003989	16/12/2025	60503
RHD2B62	275710S000003875	15/12/2025	60503
RHE6C05	275710S000003964	16/12/2025	60503
RHG1C27	275710S000003949	16/12/2025	56732
RHG9C16	275710S000003939	16/12/2025	60503
RHV2C43	275710S000004009	17/12/2025	60503
RLO5G35	275710S000003958	16/12/2025	60503
RML4I83	275710S000003965	16/12/2025	60503
RRN4E51	275710S000003877	15/12/2025	56732
RRO9H38	275710S000004041	17/12/2025	60503
RRS4D75	275710S000004024	17/12/2025	60503
RUQ2C35	275710S000004047	17/12/2025	60503
RWC9C40	275710S000004051	17/12/2025	60503
RWD2J29	275710S000003947	16/12/2025	60503
RWD5A69	275710S000004001	16/12/2025	60503
RWE7F34	275710S000004010	17/12/2025	60503
RXQ5J20	275710S000004005	16/12/2025	60503
RXQ5J20	275710S000004048	17/12/2025	60503
RYI2G02	275710S000004065	17/12/2025	60503
SDS0E91	275710S000003848	15/12/2025	60503
SDV9I38	275710S000003891	15/12/2025	60503
SDZ9B14	275710S000004030	17/12/2025	60503
SEB7J93	275710S000003975	16/12/2025	60503
SEL2I66	275710S000003921	16/12/2025	60503
SEL5H57	275710S000003862	15/12/2025	60503
SEN2A21	275710S000003905	15/12/2025	60503
SEQ9J84	275710S000003988	16/12/2025	60503
SFX1B29	275710S000004086	17/12/2025	60503
SHN7C33	275710S000003960	16/12/2025	60503
SHV1I05	275710S000004064	17/12/2025	60503
SII7I53	275710S000003883	15/12/2025	60503
SJA6J14	275710S000003970	16/12/2025	60503
SJE0B06	275710T000005595	16/12/2025	57380
SLZ2G54	275710S000004020	17/12/2025	60503
SMB1F27	275710S000003944	16/12/2025	60503
SMI7C18	275710S000003959	16/12/2025	60503
SMJ0F85	275710S000003984	16/12/2025	60503
SPN5E92	275710S000004004	16/12/2025	60503
SPX8F96	275710S000004038	17/12/2025	60503

SPY1B35	275710S000003994	16/12/2025	56732
SQC6D99	275710S000004000	16/12/2025	60503
SQE1J63	275710S000003955	16/12/2025	60503

STE8H64	275710S000004089	17/12/2025	60503
SVM6F47	275710S000003936	16/12/2025	60503
SXC6H55	275710S000003940	16/12/2025	60503
TAW2E51	275710S000003987	16/12/2025	60503
TBG4A50	275710S000004083	17/12/2025	60503
TBN0I10	275710S000003961	16/12/2025	60503
TBV0I20	275710S000003903	15/12/2025	60503
TBX5F90	275710S000004071	17/12/2025	60503
TDU8A03	275710S000003884	15/12/2025	60503
UAT8J59	275710S000003976	16/12/2025	60503
UAZ4F41	275710S000003899	15/12/2025	60503
UBB0F34	275710S000004063	17/12/2025	56732

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9DB19877

PROJUR
DECRETO Nº 653/2025 DATA: 22.12.2025

Ementa:cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 256.360,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais),e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 000 e 413 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor deR$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ R$ 256.360,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais),na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
50	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	3.000,00
51	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	33.300,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
221	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	2.400,00
222	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	4.400,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
393	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	200,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
406	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	100,00
407	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.100,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
482	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.800,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
704	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	9.100,00

Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
721	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.400,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
885	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	11.000,00
892	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	72.500,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2353	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	413	70.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1234	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	650,00
1236	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.200,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0303.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1031	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	200,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1371	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1429	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	60,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1510	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.700,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1668	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.650,00
1670	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	7.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1716	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.600,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1833	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	900,00
1835	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1864	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.900,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1915	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1947	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	9.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2152	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.200,00
TOTAL			**256.360,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0B6C10E8

PROJUR

DECRETO Nº 654/2025 DATA: 22.12.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.708.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITO MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.708.000,00 (um milhão, setecentos e oito mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
523	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	1.000.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
589	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	510.000,00
593	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	33.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
882	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	421	165.000,00
TOTAL			**1.708.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:391D79A7

PROJUR

DECRETO Nº 655/2025 DATA: 22.12.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.473.280,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.473.280,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar			
Funcional: 0005.0153.0004			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
29	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.500,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
49	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	51.800,00
60	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	15.000,00
Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal			
Funcional: 0014.0422.0008			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
84	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
96	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	3.600,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
153	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	79.000,00
155	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	27.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
182	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
220	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	67.100,00
221	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
261	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	21.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
307	3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	0	1.900,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
364	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	500,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
377	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	3.600,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
392	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	6.900,00
393	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	250,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
405	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	16.400,00
406	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	3.500,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
450	3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	260.000,00
457	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	100.000,00
464	3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	320.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
466	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	47.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
480	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	21.100,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
704	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	17.000,00
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
721	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	21.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
522	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.297.000,00
526	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	220.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
555	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	539.880,00
558	3319013000000000000 - Contribuições patronais	104	45.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
671	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	20.000,00
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
743	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	65.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
859	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.400,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
878	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	910.650,00
885	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	157.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1055	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	129.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1128	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	1.200.000,00
1141	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	749.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1146	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	145.000,00
1152	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	25.800,00
1157	3319013000000000000 - Contribuições patronais	303	7.700,00
1162	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	6.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1234	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	77.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1259	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	49.000,00
1260	3319013000000000000 - Contribuições patronais	303	5.300,00
1261	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	5.100,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1315	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	100.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1360	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1591	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	25.500,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1429	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	40.100,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1506	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	47.500,00
1510	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.500,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1552	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	27.200,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1668	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	56.000,00
1670	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1716	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.500,00
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1707	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.700,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1833	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	33.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1860	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	507	300.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1864	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	13.500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1915	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	200,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1947	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	9.500,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2031	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2066	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	3.000,00
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0049			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

2081	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	21.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2215	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.100,00
TOTAL			**7.473.280,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
306	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0	40.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
347	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	40.000,00
348	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	15.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
471	3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
476	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
515	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	170.000,00
521	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	24.000,00
605	3339030000000000000 - Material de consumo	0	30.000,00
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0366.0026			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
642	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	17.000,00
646	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	13.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
720	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	28.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 1011 - Aquisição Bens Imobilizado p/ Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
740	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	50.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
879	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	780.000,00
886	3319013000000000000 - Contribuições patronais	303	50.000,00
893	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	46.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1116	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	10.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1147	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	35.000,00
1170	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	70.000,00
1184	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	303	30.000,00
1203	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	14.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1251	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	50.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1269	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	130.000,00
1273	3319013000000000000 - Contribuições patronais	303	35.000,00
1307	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	10.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1344	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	10.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2100	3339030000000000000 - Material de consumo	505	25.000,00
2098	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2136	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	166.000,00
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2151	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	34.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2158	3339030000000000000 - Material de consumo	505	29.000,00
2161	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	60.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2187	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico			
Funcional: 0013.0391.0055			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2207	3339030000000000000 - Material de consumo	505	41.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
105	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	40.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
167	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0	50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1765	3339030000000000000 - Material de consumo	0	1.099.500,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1869	3339030000000000000 - Material de consumo	0	80.000,00
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1952	3339030000000000000 - Material de consumo	0	100.000,00
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2036	3339030000000000000 - Material de consumo	0	220.000,00
2042	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	110.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
649	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	150.000,00
652	3319013000000000000 - Contribuições patronais	104	35.000,00
656	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	104	15.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
562	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	104	10.000,00
583	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	70.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
607	3339030000000000000 - Material de consumo	104	43.880,00
616	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	103	65.000,00
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0366.0026			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
638	3339030000000000000 - Material de consumo	104	7.000,00

645	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	4.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
689	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	35.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
744	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	10.000,00
757	3339030000000000000 - Material de consumo	104	25.000,00
764	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	104	200.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1209	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	227.900,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1854	3339030000000000000 - Material de consumo	0	15.000,00
1856	3339030000000000000 - Material de consumo	507	300.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2056	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
2058	3339030000000000000 - Material de consumo	0	40.000,00
2061	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	0	20.000,00
2063	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	30.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
14	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	40.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
112	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	17.000,00
114	3339030000000000000 - Material de consumo	0	20.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
141	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	20.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
234	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
268	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	30.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
380	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
382	3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
410	3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
414	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	25.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
647	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
534	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
748	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	40.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
860	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	25.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1054	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
1058	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	20.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1151	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	250.000,00
1156	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	100.000,00
1166	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	25.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1721	3339030000000000000 - Material de consumo	0	40.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1827	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	45.000,00
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1829	3339030000000000000 - Material de consumo	0	48.000,00
1831	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1834	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	20.000,00
1836	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
1838	3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1858	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	30.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1867	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	47.000,00
1869	3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
1875	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	80.000,00
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1917	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	20.000,00
1920	3339030000000000000 - Material de consumo	0	23.000,00
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1962	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	20.000,00
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1976	3339030000000000000 - Material de consumo	0	30.000,00
1977	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	30.000,00
1981	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	50.000,00
1982	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	50.000,00
1983	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	0	10.000,00
Ação: 2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1990	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	50.000,00
1991	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	30.000,00
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1998	3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
2003	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2012	3339030000000000000 - Material de consumo	0	40.000,00
2017	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	30.000,00
2020	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	25.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			

Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2074	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0	60.000,00
2078	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0049			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2086	3339030000000000000 - Material de consumo	0	20.000,00
2091	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2100	3339030000000000000 - Material de consumo	0	30.000,00
2104	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	15.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2112	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
2114	3339030000000000000 - Material de consumo	0	25.000,00
2116	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	23.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2144	3339030000000000000 - Material de consumo	0	50.000,00
2147	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	30.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2153	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	20.000,00
2154	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	15.000,00
2157	3339030000000000000 - Material de consumo	0	16.000,00
2165	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	35.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2181	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	10.000,00
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2193	3339030000000000000 - Material de consumo	0	20.000,00
2195	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0	30.000,00
2200	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	0	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico			
Funcional: 0013.0391.0055			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2206	3339030000000000000 - Material de consumo	0	22.000,00
2211	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	22.000,00
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2230	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	23.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
314	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	20.000,00
316	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
326	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
429	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	12.000,00
430	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	12.000,00
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
448	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	12.000,00
463	3459064000000000000 - Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado	0	80.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1062	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	12.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1090	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1240	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	13.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0303.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1029	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
1030	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1897	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	17.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2023	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	10.000,00
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2034	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2069	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
2071	3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
TOTAL			**7.473.280,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BE69F081

PROJUR
DECRETO Nº 657/2025 DATA: 22.12.2025

Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Os Servidores relacionados no Anexo II desde Decreto, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não terão direito à progressão na Carreira, por avanço horizontal, permanecem na classe funcional em que se encontram.

Art. 3º Os Servidores relacionados no Anexo III desde Decreto, em razão de não possuir efetivo exercício nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 1.965/2015, permanecem na classe funcional em que se encontram.

Art. 4º Os servidores relacionados no Anexo IV deste Decreto fazem jus ao adicional de incentivo funcional, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 1.965/2015, assim disposto:

"Art. 75. Ao profissional do magistério que atingir a Classe 15 (quinze) de seu nível na tabela de vencimentos será concedido adicional de incentivo funcional de quatro por cento sobre o seu vencimento básico, a cada interstício de vinte e quatro meses."

Art. 5º Os Servidores relacionados no Anexo V deste Decreto, conforme Lei Municipal nº 1.965/2015, art. 75, § 5º, não farão jus ao adicional previsto no artigo quando possuir cumulativamente:

I - vinte e cinco anos, se mulher, e trinta anos, se homem, de tempo de exercício de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Guaíra;

II- Cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1o de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref. Decreto nº 657.2025 de 22/12/2025

Registrado no memorando online sob o n° 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe De	Para
26085	2	ADRIANA AZEVEDO DA LUZ	13/02/2012	100	C06	C07
13510	1	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	20/03/1995	100	C14	C15
13510	2	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	02/07/1997	100	C14	C15
26026	3	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2012	100	C06	C07
26026	2	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2005	100	C10	C11
26468	1	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	04/06/2012	100	C06	C07
26743	1	ALINE JEORDANA VASCONCELOS CORREA PASTRO MATER	07/11/2012	99,4	C06	C07
26751	1	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	20/11/2012	100	C06	C07
25623	2	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	01/07/1997	99,4	C13	C14
25623	3	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	18/04/2011	99,4	C06	C07
8842	2	CARMEM DOS SANTOS LIMA	20/03/1995	98,8	C14	C15
12505	2	CLAUDIA CUNHA	01/07/1997	100	C11	C12
26239	2	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	01/02/2005	100	C09	C10
26239	3	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	21/03/2012	100	C06	C07
22632	4	CLEONICE GOMES DA SILVA NEVES	01/07/1997	100	C14	C15
24350	5	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	09/09/2010	100	C07	C08
24350	4	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	01/07/1997	100	C13	C14
26093	1	DAIANE IARA GUEDIS	13/02/2012	100	C06	C07
25380	2	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	07/02/2011	98,8	C06	C07
25879	2	DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA	08/08/2011	96,8	C06	C07
9113	3	EDINA DINIZ MEIRA	20/03/1995	100	C14	C15
25275	1	ELAINE GONÇALVES FERREIRA DE ALCANTARA	07/02/2011	98,8	C06	C07
28290	1	ELIANE REGINA GONÇALVES DE SALES	23/06/2008	99,4	C08	C09
18813	3	ELIZA REGINA DA SILVA	01/07/1997	100	C14	C15
18813	4	ELIZA REGINA DA SILVA	01/02/2005	100	C09	C10
22497	1	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	05/06/2008	100	C08	C09
25178	1	FRANCIELE FERNANDA SILVA CORDEIRO	03/02/2011	100	C06	C07
18775	2	GENI ROSANGELA ALVES	01/07/1997	100	C13	C14
18775	3	GENI ROSANGELA ALVES	01/02/2005	100	C09	C10
25461	2	GILMAR SOARES DA FONSECA	14/03/2011	100	C06	C07
25046	1	GISLAINE DIAS FARIA	03/02/2011	100	C06	C07
25631	3	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	18/04/2011	99,5	C06	C07
25631	2	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	03/02/2005	99,5	C09	C10
21512	1	ILMARA VARAGO ASSIS	05/03/2007	100	C08	C09
25003	1	JANETE VILAS BOAS	07/02/2011	99,7	C06	C07
26069	2	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	06/02/2012	98,8	C06	C07
22500	1	JOICE APARECIDA ROSSETTO BIESECHE	05/06/2008	94,6	C08	C09
19330	1	JUCELIA GHISI PALUDO	01/07/1997	100	C14	C15
19330	2	JUCELIA GHISI PALUDO	01/04/2005	100	C09	C09
13587	4	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	02/07/1997	100	C14	C15
26425	2	LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA	21/05/2012	100	C06	C07
21210	4	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/08/2006	100	C09	C10
21210	3	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/07/1997	100	C14	C15
24422	1	MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA	10/11/2010	100	C07	C08
13617	3	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	02/07/1997	100	C14	C15
18830	4	MARLEIDE BELEGANTE	01/02/2005	100	C09	C10
18830	3	MARLEIDE BELEGANTE	01/07/1997	100	C14	C15
21725	3	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES	01/08/2007	100	C08	C09
19020	1	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/07/1997	100	C13	C14
19020	2	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/02/2005	100	C6	C7
26140	1	MARLI DE SOUZA JARDIM	16/02/2012	100	C6	C7
25828	1	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL	20/07/2011	100	C06	C07
24694	2	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	14/12/2010	98,2	C07	C08
26050	3	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	01/02/2012	100	C06	C07
26050	2	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	03/02/2005	100	C09	C10
27774	1	RENATA DE LIMA DALLA VECCHIA	05/03/2007	100	C08	C09
24902	5	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF	03/02/2011	100	C06	C07

21571	1	ROSANGELA LAZARI DE FREITAS DALLA COSTA	05/03/2007	100	C08	C09
8877	2	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	20/03/1995	99,4	C14	C15
22705	4	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	14/07/2008	100	C08	C09
18953	1	SALETE ALVES DE PAULA	01/07/1997	100	C13	C14
18953	2	SALETE ALVES DE PAULA	01/02/2005	100	C09	C10
18970	2	SALETE MAZZUCO DA SILVA	01/07/1997	100	C13	C14
18970	3	SALETE MAZZUCO DA SILVA	01/02/2005	100	C09	C10
26506	2	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	01/07/1997	98,4	C13	C14
26506	3	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	18/06/2012	98,4	C06	C07
26310	1	SHEILA PATRICIA DE SOUZA COELHO	02/04/2012	100	C06	C07
22551	2	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	05/06/2008	100	C08	C09
22551	1	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	01/07/1997	100	C13	C14
18791	1	SILVANA ZANUTO BARBOSA	01/02/2005	100	C09	C10
26115	1	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	13/02/2012	97,6	C06	C07
13056	2	SOLANGE DA SILVA HORLANDO	01/07/1997	99,4	C13	C14
25119	2	SOLANGE DE FATIMA ELOY ITO	14/02/2011	98,2	C06	C07
19070	2	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/02/2005	99,7	C09	C10
19070	1	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/07/1997	99,7	C13	C14
18961	2	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/02/2005	100	C09	C10
18961	1	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/07/1997	100	C13	C14

TOTAL = 77

ANEXO II

Ref. Decreto nº 657.2025 de 22/12/2025

Registrado no memorando online sob o n° 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
8826	1	ADINELZA MAGDA MACORIM DE SALES	01/03/1994
21180	3	ALICE CECILIA BACKES	01/08/2006
3735	2	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	02/08/1978
3735	1	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	03/02/1978
18856	4	ALMIRA MAZZUCCO SALINO	01/02/2005
18805	3	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/07/1997
18805	4	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/02/2005
7161	2	ANA MARIA MACEDO	14/03/1994
7161	1	ANA MARIA MACEDO	02/06/1992
21741	2	ANATALIA DO ROSARIO ANDREGUETTI	14/07/2014
21482	3	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	01/07/1997
21482	4	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	05/03/2007
13528	3	ANGELA MARIA CORREIA NUNES	01/07/1997
13528	1	ANGELA MARIA CORREIA NUNES	03/06/1992
21504	4	EDINEIA RUBERTE GARCIA	05/03/2007
12610	4	ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS	01/07/1997
21539	4	INELI ARSEGO	10/04/2014
25038	3	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	07/02/2011
25038	1	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	11/03/1991
4529	2	JACIRA FRANCISCA MANESCO	14/03/1994
4529	1	JACIRA FRANCISCA MANESCO	02/06/1992
4600	1	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	11/03/1991
4600	2	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	14/03/1994
4626	1	LENIR REJANE DA ROSA MARCOS	01/01/1983
4715	2	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	11/03/1991
4715	1	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	04/03/1981
21555	2	MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS	05/03/2007
22616	1	MARCIA VALERIA AGOSTINELLI SANTOS	23/06/2008
19160	01	MARIA APARECIDA ALVES	01/02/2005
4928	2	MARIA CARMELA LOVERA DE OLIVEIRA	02/06/1992
13609	4	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	02/07/1997
13609	1	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	11/03/1991
8850	1	MARIA DE FATIMA GONÇALVES FACCIN	27/05/1986
19348	4	MARIA HELENA DA SILVA THURMAM	01/04/2005
5215	1	MARIA LUZANIRA DE JESUS	16/03/1987
21245	1	MARINEI LEMOS DE SOUZA	01/08/2006
18910	3	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	01/02/2005
18910	1	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	11/03/1988
13633	02	MARLENE DE CASTRO	20/03/1995
13633	03	MARLENE DE CASTRO	02/07/1997
12831	05	MARLI VERGINOTTI	14/07/2014
12866	3	NEIVA DE FATIMA DA SILVA	01/07/1997
13650	1	ROSELI ALTHMAN TURRA	01/04/1986
21580	4	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	01/07/1997

21580	5	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	05/03/2007
13676	1	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	23/06/1986
13676	3	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	02/07/1997
13099	1	VANILZA ALVES DOS REIS DE OLIVEIRA	01/07/1997
21261	1	VALDECY PERATELLI CARDOSO	01/08/2006
6157	1	VERA LUCIA CARDOSO OLIVEIRA	22/02/1988
13706	1	VILMA MARIA POSSENTI REPA	03/06/1992
13706	3	VILMA MARIA POSSENTI REPA	02/07/1997
8988	04	ZULMIRA GOMES DOS SANTOS	01/02/2005

TOTAL = 53

ANEXO III

Ref. Decreto nº 657.2025 de 22/12/2025

Registrado no memorando online sob o n° 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO PROGRESSÃO DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DEVIDO AO NÃO EFETIVO EXERCÍCIO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
18848	4	MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA	01/02/2005
18848	3	MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA	01/07/1997

TOTAL = 02

ANEXO IV

Ref. Decreto nº 657/2025 de 22/12/2025

Registrado no memorando online sob o n° 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE ATINGIRAM A CLASSE 15 (QUINZE) DE SEU NÍVEL, NA TABELA DE VENCIMENTOS, E CONTINUAM NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO E NÃO ESTÃO APOSENTADOS, APLICA-SE O ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 1965/2015:

"Art. 75. Ao profissional do magistério, que atingir a Classe 15 (quinze) de seu Nível, na tabela de vencimentos, será concedido adicional de incentivo funcional de quatro por cento sobre o seu vencimento básico, a cada interstício de vinte e quatro meses."

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Porcentagem
8842	01	CARMEM DOS SANTOS LIMA	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
8907	02	EDILAINE VILLALBA ORTIZ COMUNELLO	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
9113	02	EDINA DINIZ MEIRA	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%

13587	02	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
13617	02	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	20/03/1995	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
8877	01	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
5622	01	PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE	16/03/1992	Incentivo Funcional - Art. 75 8 %
22705	03	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	01/07/1997	Incentivo Funcional - Art. 75 8 %
6009	1	SONIA GOMES DA SILVA	03/06/1992	Incentivo Funcional - Art. 75 - 4,00

Obs.: A professora SONIA GOMES DA SILVA permanecerá com o Incentivo Funcional 4%, esta atingiu o tempo de serviço 25 anos e a idade de 55 anos e não está aposentada previsto no ART. 75 da Lei 1965/2015.

TOTAL : 09

ANEXO V

Ref. Decreto Nº 657/2025 de 22/12/2025

Registrado no memorando online sob o n° 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE ATINGIRAM VINTE E CINCO ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO E CINQUENTA E CINCO DE IDADE E NÃO ESTÃO APOSENTADOS, NÃO FARÁ JUS AO ADICIONAL PREVISTO NO ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 1965/2015:

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
18864	2	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/07/1997
18864	3	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/02/2005
13579	5	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	02/07/1997
13579	4	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	20/03/1995
19046	1	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/07/1997
19046	2	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/02/2005
12793	1	MARIA VERONICE DA SILVA DE AGUIAR	01/07/1997
18929	2	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/02/2005
18929	1	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/07/1997
12890	1	ODETE JONCK	01/07/1997
6009	02	SONIA GOMES DA SILVA	14/06/1994
6009	01	SONIA GOMES DA SILVA	03/06/1992

TOTAL: 12

Comissão Central de Avaliação de Desempenho, integrada pelos seguintes profissionais:

MARLEIDE BELEGANTE -

Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Que Presidirá a Comissão - Matrícula Funcional N° 18830-03;

ELIZA REGINA DA SILVA –

Matrícula Funcional n°18813-03

EDINA DINIZ MEIRA –

Matrícula Funcional nº 9113-2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F6899EEE

PROJUR

PORTARIA Nº 697/2025 DATA: 22.12.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 1.965, de 11 de dezembro de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 4.437/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada de acordo com o que dispõe o artigo 89 da Lei Municipal nº 1.965, de 11 de dezembro de 2015, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

I - Dirigente da Educação Municipal

Titular	Matricula
Marleide Belegante	18830-03

II- Representante do Fundeb

Titular	Matricula
Edina Diniz Meira	9113-02

III- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Titular	Matricula
Roberto Aires de Oliveira	29784-01

IV – Representante da Procuradoria Jurídica

Titular	Matricula
Eduarda Van de Sand Zimmer	30490-03

V- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular	Matricula
Eliza Regina da Silva	18813-03

VI- Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular	Matricula
Vanderlei Rangel de Lima	18716-08

VII- Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular	Matricula
Cleusa Maria Mousquer Garcia	4103-01

VIII- Representantes do magistério público municipal, escolhido por seus pares

Titular	Matricula	Suplente	Matricula
Ana Lucia Albuquerque	18805-03	Ana Maria Macedo	7161-01
Edilaine Villalba Ortiz Comunello	8907-02	Tamires Cristiane Tramarin	29883-01
Jucelia Ghisi Paludo	19330-01	Sueli Vicente Rodrigues de Paula	18961-01
Marcela Cristiane Pena Basquera	24422-01	Fabiana de Oliveira Freire	22497-01
Marina Julieta Vidal Rego	29458-02	Perola Ribeiro Cruz de Lima	29874-01
Gislaine Dias Faria	25046-01	Fabiano Camargo Ribeiro da Silva	30960-01

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do referido Plano.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 194/2022 de 28.04.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C0C143D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 092025 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PRGRAMACAO FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447

CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

RESOLUÇÃO n.º 09, de 17 de dezembro de 2025.

Súmula: Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Transferência Mensal para o exercício financeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 1.081/2025, de 11 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1.074/2025, de 22 de outubro de 2025, Plano Plurianual Lei 1.050/2025, de 07 de julho de 2025, observado o Titulo VI da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4°, 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura de despesas a serem geradas, observando a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício 2026, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme o Anexo II.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES:79044077953

Assinado digitalmente por ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES:79044077953

Data: 2025.12.17 12:04: 57-03'00'

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I							
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso							
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)							
Exercício de 2026							
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial							
DESPESAS	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**TOTAL**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
Despesas Correntes							**R$ 1.960.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 1.690.000,00
	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 145.000,00	R$ 145.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	R$ 270.000,00
	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	

Despesas de Capital							**R$ 40.000,00**
INVESTIMENTOS	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 40.000,00
	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	
TOTAL GERAL	R$ 165.500,00	R$ 165.500,00	R$ 165.500,00	R$ 165.500,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 2.000.000,00
	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 171.000,00	R$ 171.000,00	

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES	***VIVIANE PIOVESANI***
Presidente da Câmara Municipal	Contadora
CPF: 790.440.779-53	CRC PR 066328

ANEXO II							
Programação Financeira de Transferência Mensal							
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)							
Exercício de 2026							
RECEITAS	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**TOTAL**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
Transferências Financeiras	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 2.000.000,00
	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00	
TOTAL GERAL	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 2.000.000,00
	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00	

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES	***VIVIANE PIOVESANI***
Presidente da Câmara Municipal	Contadora
CPF: 790.440.779-53	CRC PR 066328

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:CCF13AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 395/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 395/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram

conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO

DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 190.270,00, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 170 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 188 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	57.020,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 200 - 449052 - 00103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 228 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	9.250,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 240 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	190.270,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou

total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 152 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.900,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 154 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.600,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 155 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.900,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 157 - 319016 - 00104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 161 - 339036 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.780,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 167 - 339047 - 00103 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.250,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 168 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.800,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 169 - 449052 - 00103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 171 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 172 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.040,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 174 - 339014 - 00104 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 176 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 183 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.800,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 184 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.100,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 198 - 339047 - 00103 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.020,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 199 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 204 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.990,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 215 - 449052 - 00103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.960,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 221 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.100,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 223 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.950,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 225 - 319016 - 00104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 226 - 319094 - 00104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.050,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 227 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	1.790,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 233 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 236 - 339040 - 00104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.100,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 238 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.350,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.366.0006.2030000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 242 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0006.2031000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 247 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.890,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0006.2031000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 249 - 319094 - 00103 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	190.270,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7C945DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.408/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025

Decreto nº 5408/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
534 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
408 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
424 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**102.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
87 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
122 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
170 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
335 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
338 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
523 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
412 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			**102.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A686180C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM OUTUBRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL						
Estado do Paraná						
Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01						
CEP. 87.980-000						
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br						
Atos de Concessão de Diárias referente à outubro de 2025 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024						
DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/10/2025	961	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	TREINAMENTO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
01/09/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
02/09/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
03/09/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
04/09/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
05/09/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
12/09/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS M/BENZ MARCOPOLO PARADISO, PLACA FZW0A67
15/09/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
16/09/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
17/09/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
18/09/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
19/09/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
20/09/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
01/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
01/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
01/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
01/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
01/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
01/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
01/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
01/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
01/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
01/10/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
02/10/2025	925	GISELI CORREIA DOS SANTOS GIMENES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	959	VIVIANE LORENCONI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	662	ANA CARLA DA SILVA PIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	554	ADRIANA AP. SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	679	LETICIA SOTTORIVA CORREIA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	406	MONICA CAMPISTA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	516	SONIA ROSELI DOS REIS LIMA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	309	VERA LUCIA B. CAETANO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	247	SILVANA MARIA C. MOREIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	904	LUANA DA SILVA ARAUJO BOAVENTURA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	966	IGOR HENRIQUE MARTIN	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	746	EDER CARLOS MENDES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89

02/10/2025	467	VICTOR CAMPISTA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	EVENTO CAMINHOS INTEGRADOS - ACS E ACE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
02/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
02/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
02/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
02/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
02/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
02/10/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
03/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
03/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
03/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
03/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
03/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
03/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
03/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
03/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
03/10/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
04/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
04/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
06/10/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
06/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
06/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
06/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
06/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
06/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
06/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
06/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
06/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
06/10/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
07/10/2025	680	DEBORAH CRISTINA M. DE SÁ C.	R$ 70,00	LOANDA-PR	1° SEMINÁRIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
07/10/2025	963	HELLEN KARYNE DE OLIVEIRA PARDINHO	R$ 70,00	LOANDA-PR	1° SEMINÁRIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
07/10/2025	783	CELIA P. BENEVIDES DOS SANTOS	R$ 70,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR MENOR EM COSULTA	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021, Placa BEK-4B82
07/10/2025	895	TANIA MARA MARTINS GINES	R$ 55,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR MENOR EM COSULTA	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021, Placa BEK-4B82
07/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
07/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 110,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
07/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
07/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
07/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
07/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
07/10/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	À SERVIÇO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
07/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
07/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
07/10/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
08/10/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
08/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
08/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85

08/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
08/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
08/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
08/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/10/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
09/10/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
09/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
09/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
09/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
09/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
09/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
09/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
09/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
09/10/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
10/10/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
10/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
10/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
10/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	TERRA RICA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
10/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
10/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
10/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
10/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
10/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
10/10/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
11/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
11/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
11/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
13/10/2025	957	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	R$ 95,00	MARINGÁ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
13/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
13/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
13/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
13/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
13/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 95,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
13/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
13/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
13/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
13/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
14/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
14/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
14/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
14/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
14/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
14/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
14/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
14/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
14/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
14/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
14/10/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
15/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920

15/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
15/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
15/10/2025	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
15/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 95,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
15/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
15/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
15/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
15/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
15/10/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
16/10/2025	958	JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	TREINAMENTO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
16/10/2025	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	TREINAMENTO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
16/10/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
16/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
16/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
16/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
16/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
16/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
16/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
16/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
16/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
16/10/2025	406	MONICA CAMPISTA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	TREINAMENTO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
16/10/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
17/10/2025	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
17/10/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
17/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
17/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
17/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
17/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
17/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
17/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
17/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
17/10/2025	957	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
17/10/2025	778	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
18/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
18/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
19/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
20/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
20/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
20/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
20/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
20/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
20/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
20/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
20/10/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
21/10/2025	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
21/10/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
21/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
21/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A,

						Placa SEA-8H74
21/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
21/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
21/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
21/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
21/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
21/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW -9625
21/10/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
22/10/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	LOANDA-PR	À SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
22/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
22/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
22/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
22/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
22/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
22/10/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
22/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
22/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
22/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
22/10/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
23/10/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 95,00	PARANAVAÍ-PR	À SERVIÇO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
23/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 95,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
23/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
23/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
23/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
23/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
23/10/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
23/10/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
23/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
23/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
23/10/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
24/10/2025	746	EDER CARLOS MENDES	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	BUSCAR MATERIAIS DE TRABALHO	FIAT STRADA VIGIASUS 2015/2016, Placa BAG-2774
24/10/2025	467	VICTOR CAMPISTA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	BUSCAR MATERIAIS DE TRABALHO	FIAT STRADA VIGIASUS 2015/2016, Placa BAG-2774
24/10/2025	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	OFICINA DE CAPACITAÇÃO NA 14ª REGIONAL	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
24/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
24/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
24/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
24/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
24/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
24/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
24/10/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
24/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
24/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
25/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
25/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
26/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
27/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
27/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
27/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
27/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
27/10/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
27/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-

						2J79
27/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
27/10/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
28/10/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	À SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
28/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
28/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
28/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
28/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
28/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
28/10/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
28/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
28/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	ALTO PARANÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
28/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
28/10/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
29/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
29/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
29/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
29/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
29/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
29/10/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
29/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW - 9625
30/10/2025	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	À SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
30/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
30/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
30/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
30/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
30/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
30/10/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
30/10/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
30/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1840
30/10/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
31/10/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
31/10/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
31/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
31/10/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
31/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
31/10/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
31/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
31/10/2025	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
31/10/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
01-02/10/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 456,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
09-10/10/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 396,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13-16/10/2025	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.930,18	BRASÍLIA-DF	REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICÍPIO	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
14-16/10/2025	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 574,56	MARINGÁ-PR	CAPACITAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ARBOVIROSES URBANAS	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
14-16/10/2025	746	EDER CARLOS MENDES	R$ 574,56	MARINGÁ-PR	CAPACITAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ARBOVIROSES URBANAS	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
14-16/10/2025	959	VIVIANE LORENCONI	R$ 574,56	MARINGÁ-PR	CAPACITAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ARBOVIROSES URBANAS	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
16-17/10/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
19-20/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11

20-22/10/2025	727	FILIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA	R$ 832,88	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
20-23/10/2025	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.758,51	CURITIBA-PR E SÃO PAULO-SP	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
27-28/10/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 376,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
29/10/10/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS CEEBJA	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
30-31/10/2025	845	GABRIEL JOSE DE O. ROMAN	R$ 353,32	FOZ DO IGUAÇÚ-PR	EVENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8DB98603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1565/2025 - LOA

LEI 1565/2025

SÚMULA:Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaí – PR para o Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovará e Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Art.1 º - O orçamento Geral do Município de IVAÍ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 88.500.000,00 – (Oitenta e oito milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

§ 1º - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo, para o Exercício de 2026, estima a **Receita Orçamentária** em **R$ 88.500.000,00** (oitenta e oito milhões e quinhentos mil reais),

e fixa a **Despesa Orçamentária** para o **Executivo** em **R$ 84.090.000,00** (oitenta e quatro

milhões e noventa mil reais) e **Reserva de Contingência e emendas impositivas** na importância de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), e **Despesa Orçamentária** para o **Legislativo** em **R$ 3.960.000,00** (três milhões novecentos e sessenta mil reais), **totalizando as DESPESAS** em **R$ 88.500.000,00** (oitenta e oito milhões e quinhentos mil reais).

Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS (DEDUZIDAS AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB)

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.487.500,00
CONTRIBUIÇÕES	995.100,00
RECEITA DE PATRIMONIAL	1.594.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	256.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.298.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**84.701.300,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.798.700,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**3.798.700,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**88.500.000,00**

Art. 3º- A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**3.960.000,00**
LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.960.000,00

PODER EXECUTIVO	**84.540.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	685.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.226.400,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.205.500,00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E M. AMBIENTE	3.276.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24.372.075,00
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	1.470.200,00
SECRETARIA DE SAUDE	22.341.145,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	3.790.600,00
SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS ESERVURBANOS	14.646.180,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	515.200,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.561.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**88.500.000,00**

Art. 4º- A despesa fixada está distribuída por órgãos, unidades orçamentárias,

categorias econômicas, funções e programas de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de contabilidade

centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal da administração direta, parágrafo 2ºdo artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

nos termos do

Art. 6º Ficam o poder Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 3% (três por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido nos incisos II e III, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrencia ou tendencia de ocorrencia de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;

VI - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e

proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de

recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de creditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de

cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas a transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, programas e categorias econômicas, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilização das dotações da Reserva de Contingência para a cobertura

dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de

governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao

emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 10º – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2026 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2026 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11 As emendas parlamentares individuais ao orçamento anual de 2026, de caráter impositivo, serão executadas de forma obrigatória, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:94A8ADEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 185/2022 DISPENSA Nº. 035/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.643.447/0001-00.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 185/2022, firmado com a empresa S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.2	12	Serviços	Serviço de manutenção (locação), suporte Técnico 24 (vinte e quatro) horas de Software de Registro Eletrônico em Saúde.	3.000,00	36.000,00
TOTAL					**36.000,00**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.2	12	Serviços	Serviço de manutenção (locação), suporte Técnico 24 (vinte e quatro) horas de Software de Registro Eletrônico em Saúde.	3.000,00	3.140,40	140,40	1.684,80
						TOTAL	**1.684,80**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 1.684,80 (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

VALOR TOTAL: **R$ 37.684,80 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2025.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1C6BCE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 92/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 767 de 19 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 1.979.195,90 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos), no exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
55	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
65	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
85	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	
04.122.0010.2003	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
95	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001	PROCURADORIA GERAL	
02.062.0011.2086	SENTENÇA JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0010.2005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
175	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
05.002	COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0010.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
395	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.002	TRIBUTAÇAÕ E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0010.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.003	TESOURARIA	
04.123.0010.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
505	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.306.0020.2023	PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.361.0020.2027	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
845	00107-Salário-Educação	54.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
925	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
945	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00
10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001	CULTURA	
13.392.0023.2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1095	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	502.000,00
13.392.0023.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
802	00802-PROMOÇÃO DA FESTA EXPOSUL JDS	198.895,90
11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001	GABINETE DO DIRETOR	
27.813.0024.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	186.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.500,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1415	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.303.0025.2045	PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1585	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1435	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00
10.301.0026.2049	PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1505	00495-Atenção Básica	36.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1445	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.600,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1475	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.900,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0029.2059	MANTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
08.243.0029.2059	MANTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0010.2062	PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL PPAS I FR 770	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	01011-B.B. C/C 20.054-9 PROGRAMA ASS. SOCIAL RECURSOS ESTADUAL FR 1011	20.000,00
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.001	HABITAÇÃO	
16.482.0027.2070	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
15.452.0032.2077	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
15.452.0032.2077	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
15.452.0032.2074	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2175	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
15.003	OBRAS	
06.182.0034.2078	PROGRAMA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL ATUANTE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	TOTAL	**1.979.195,90**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FR 0	87.300,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FR - 495	36.000,00
	TOTAL	**323.300,00**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	

04.122.0010.2003	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001	PROCURADORIA GERAL	
02.091.0011.2087	SENTENÇA JUDICIAIS - RPV	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.500,00
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
14.333.0033.2007	APOIO FIANCEIRO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS/ALUNOS E TRABALHADORES	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00
05.002	COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0010.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001	CONTABILILDADE	
04.123.0010.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
445	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07.002	TRIBUTAÇAÕ E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0010.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.003	TESOURARIA	
28.843.0000.2015	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.123.0010.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOURARIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
525	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
28.843.0000.2015	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001	AGRICULTURA	
20.606.0018.2016	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
565	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.631.0017.2018	MANUTENÇÃO SALA MUNICIPAL DA CIDADANIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
20.606.0018.2016	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
20.608.0010.2017	MANUTENÇAÕ DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
615	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.631.0017.2018	MANUTENÇÃO SALA MUNICIPAL DA CIDADANIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.003	MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2022	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES DE RIOS E MINAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
695	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2027	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00107-Salário-Educação	49.000,00
12.782.0020.2030	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.000,00
12.361.0020.2027	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
850	00107-Salário-Educação	5.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
940	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.002	ESPORTES	
27.812.0024.2039	MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL NICANOR BUENO MENDES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0025.2054	PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1665	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.400,00
10.122.0010.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1555	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1871	01011-B.B. C/C 20.054-9 PROGRAMA ASS. SOCIAL RECURSOS ESTADUAL FR 1011	20.000,00
08.241.0029.2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.452.0032.2076	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PAISAGISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.452.0032.2075	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.452.0032.2074	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0032.2076	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PAISAGISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2225	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0032.2075	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
15.452.0032.2076	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PAISAGISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
15.003	OBRAS	
15.451.0027.2079	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00
15.451.0027.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
15.451.0027.2079	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.606.0032.2081	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	TOTAL	**1.409.300,00**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso I.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 01 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C86DDB23

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 96/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 767 de 19 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 1.060.010,00 (Um Milhão, Sessenta Mil e Dez Reais), no exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001	AGRICULTURA	
20.608.0010.2017	MANUTENÇAÕ DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.782.0020.2030	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.590,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.600,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
945	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	190.000,00
10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001	CULTURA	
13.392.0023.2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1422	00000-Recursos Ordinários (Livres)	282.000,00
1425	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1445	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.100,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.420,00
13	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
13.001	SANEAMENTO	
17.512.0027.1002	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	TOTAL	**1.060.010,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00
	TOTAL	**580.000,00**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	77.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	313.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FR 104	15.200,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	35.000,00
	TOTAL	**440.200,00**

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001	PROCURADORIA GERAL	
02.062.0011.2086	SENTENÇA JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
	SUBTOTAL	76.000,00
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.002	COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0010.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.003	TESOURARIA	
28.843.0000.2015	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001	AGRICULTURA	
20.606.0018.2016	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

905	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.090,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
915	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
925	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.400,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
930	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
945	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.300,00
	SUBTOTAL	199.990,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.320,00
	SUBTOTAL	6.320,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00
15.003	OBRAS	
15.451.0027.2079	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	**619.810,00**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 15 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B9A742BB

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°377/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 377/2025 – De 18/11/2025 à 18/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Ribeirão do Pinhal,Jacarezinho,Arapongas,Santo Antonio da Platina e Londrina.	11/12/2025,12/12/2025,15/12/2025,16/12/2025 e 17/12/2025	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar medicamentos.	R$ 380,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Jacarezinho,Londrina, Santo Antonio da Platina,Ibaiti,Cambara e Carlopolis	18/11/2025,25/11/2025,27/11/2025,30/11/2025,04/12/2025,05/12/2025,15/12/2025,16/12/2025,17/12/2025 e 18/12/2025	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar medicamentos.	R$ 600,00
Andre Luiz Granemann	Motorista	Santo Antonio da Platina,Londrina,Jacarezinho e Arapongas.	11/12/2025,12/12/2025,13/12/2025 e 15/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar medicamentos.	R$ 340,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Jacarezinho e Carlopolis.	11/12/2025 e 15/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 120,00
Edeval Bueno	Motorista	Jacarezinho, Londrina,Curitiba e Ibaiti.	11/12/2025,12/12/2025,14/12/2025,16/12/2025 e 17/12/2025.	Transporte de Pacientes para	R$

				consultas e exames.	370,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Cornelio Procopio,Ribeirao do Pinhal,Jacarezinho,Santo Antonio da Platina e Arapongas.	11/12/2025,12/12/2025,16/12/2025 e 17/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 300,00
Fabio Fogaça	Motorista	Bauru,Santo Antonio da Platina,Jacarezinho, Carlopolis,Cornelio Procópio,Londrina,Ibaiti e Ribeirao do Pinhal.	11/12/2025,12/12/2025,14/12/2025,15/12/2025,16/12/2025 e 17/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 450,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Carlopolis,Cornelio Procopio,Jacarezinho,Londrina,Ribeirão do Pinhal e Curitiba.	11/12/2025,12/12/2025,15/12/2025,16/12/2025 e 17/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames .	R$ 450,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho,Ibaiti e Cralopolis.	11/12/2025,12/12/2025,15/12/2025,16/12/2025 e 17/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 240,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Londrina, Arapongas,Jacarezinho e Santo Antonio da Platina.	11/12/2025,12/12/2025,15/12/2025,16/12/2025 e 17/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 300,00
Elizete Aparecida Gaveluk	Coordenadora de Endemias	Cambará	17/12/2025	Participar da Reunião Técnica com os Coordenadores e Supervisores do Setor de Endemias.	R$ 80,00
Marcos Rodrigo Dias Santareno	Agente Comunitário de Saúde	Curitiba	17/12/2025	Acompanhar mãe e criança portadora de deficiência em consulta no Hospital das Clínicas.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3D2C7E32

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº 800/2025

SÚMULA: Dispõe sobre O PLANO PLURIANUAL (PPA) do Município de Jundiaí do Sul para o quadriênio 2026–2029 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - O PPA 2026-2029 é o instrumento de planejamento estratégico que orientará a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) em cada exercício do seu quadriênio de vigência.

Art. 3º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I: Metas Financeiras Consolidadas por Programa Estratégico (2026-2029).

II - Anexo II: Detalhamento dos Programas Estratégicos, com seus respectivos problemas, objetivos, indicadores, resultados esperados e ações.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Art. 4º - As ações da Administração Pública Municipal para o quadriênio 2026-2029 serão organizadas nos seguintes Programas Estratégicos:

• GESTÃO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

• GESTÃO PÚBLICA, GOVERNANÇA E CIDADANIA

• EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA E CIDADÃ

• SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE

• DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

• DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

• INFRAESTRUTURA, CIDADE E CAMPO

• CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE

Parágrafo Único: Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, instrumento de programação do Governo, organiza as ações de governo, contendo objetivo, indicadores, ações, produtos e metas. Declaram o resultado a ser alcançado com vistas à solução de problemas ou ao aproveitamento de oportunidades.

II - Ação, são aquelas que dependem de recursos orçamentários anuais, devem ter uma imediata correspondência com o objetivo do programa e subdividem se em:

a) Projeto, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção de governo;

c) Operações Especiais, que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestações direta sobre bens ou serviços.

Art. 5º - Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e serão anualmente revistos e ajustados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não se constituindo como limite para a programação das despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 7º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar as adequações necessárias para compatibilizar as ações e metas deste Plano com as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 10º - Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Jundiaí do Sul (PR), 22 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – METAS FINANCEIRAS CONSOLIDADAS POR PROGRAMA (2026–2029)

Nº	Programa Estratégico	Projeção 2026	Projeção 2027	Projeção 2028	Projeção 2029	Total do Quadriênio
1	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	R$ 1.800.000,00	R$ 1.926.000,00	R$ 2.060.820,00	R$ 2.205.077,40	**R$ 7.991.897,40**
2	GESTÃO PÚBLICA, GOVERNANÇA E CIDADANIA	R$ 8.045.023,74	R$ 8.608.175,40	R$ 9.210.747,68	R$ 9.855.500,02	**R$ 35.719.446,84**
3	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA E CIDADÃ	R$ 8.335.568,04	R$ 8.919.057,80	R$ 9.543.391,85	R$ 10.211.429,28	**R$ 37.009.446,97**
4	SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	R$ 7.124.448,30	R$ 7.623.159,68	R$ 8.156.780,86	R$ 8.727.755,52	**R$ 31.632.144,36**
5	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA	R$ 2.134.141,34	R$ 2.283.531,23	R$ 2.443.378,42	R$ 2.614.414,91	**R$ 9.475.465,90**
6	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	R$ 598.263,96	R$ 640.142,44	R$ 684.952,41	R$ 732.899,08	**R$ 2.656.257,88**
7	INFRAESTRUTURA, CIDADE E CAMPO	R$ 7.368.661,02	R$ 7.884.467,29	R$ 8.436.380,00	R$ 9.026.926,60	**R$ 32.716.434,92**
8	CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE	R$ 1.073.403,60	R$ 1.148.541,85	R$ 1.228.939,78	R$ 1.314.965,57	**R$ 4.765.850,80**
	TOTAL GERAL	**R$ 36.479.510,00**	**R$ 39.033.075,70**	**R$ 41.765.391,00**	**R$ 44.688.968,37**	**R$ 161.966.945,07**

PROGRAMAS DO PPA 2026-2029

PROGRAMA ESTRATÉGICO 01 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

• **Município:** Jundiaí do Sul

• **Problema:** Necessidade de garantir a autonomia, eficiência e transparência das atividades do Poder Legislativo, com infraestrutura e processos modernos para fiscalizar o Executivo e legislar com qualidade.

• **Impacto:** Sem um Legislativo forte e transparente, a fiscalização dos atos do Executivo é comprometida, a qualidade das leis pode ser baixa e a confiança do cidadão no poder público diminui.

• **Desafios:** Assegurar que os recursos do duodécimo sejam suficientes para a modernização contínua; capacitar os servidores e vereadores; e ampliar os canais de participação popular e transparência.

• **Órgão Responsável:** Câmara Municipal

• **Público-Alvo:** População de Jundiaí do Sul, Servidores do Legislativo.

• **Resultados Esperados:** Aumento da transparência dos atos legislativos; melhoria da produtividade e qualidade legislativa; e fortalecimento da fiscalização dos recursos públicos.

• **Indicador do PPA:** Índice de Transparência Legislativa (ITL), medido por avaliações de portais de transparência.

• **Unidade de Medida:** Pontuação (0 a 100)

• **Índice Recente:***(A ser mensurado em 2025)*

• **Objetivo do Indicador:** Atingir a pontuação 95 no ITL até 2029.

PROGRAMA ESTRATÉGICO 02 – GESTÃO PÚBLICA, GOVERNANÇA E CIDADANIA

• **Município:** Jundiaí do Sul

• **Problema:** Fragmentação das ações administrativas, burocracia nos serviços, pressão sobre as contas públicas e necessidade de fortalecer os mecanismos de defesa dos direitos do cidadão.

• **Impacto:** Baixa eficiência na prestação de serviços, desperdício de recursos públicos, desequilíbrio fiscal e dificuldade de acesso da população a seus direitos básicos.

• **Causas:** Processos administrativos defasados, falta de um planejamento governamental integrado, despesas obrigatórias crescentes (precatórios, dívidas) e baixa qualificação para o mercado de trabalho.

• **Desafios:** Integrar as secretarias, digitalizar serviços, manter o equilíbrio das contas públicas, capacitar o funcionalismo e promover a inserção de jovens no mercado de trabalho.

• **Órgão Responsável:** Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração e Finanças.

• **Público-Alvo:** Servidores públicos, contribuintes, população em geral, jovens.

• **Resultados Esperados:** Melhoria da eficiência da máquina pública; aumento da satisfação do cidadão com os serviços administrativos; manutenção da saúde fiscal do município.

• **Indicador do PPA:** Índice de Eficiência da Gestão Municipal (IeGM - medido pelo TCE ou outro órgão).

• **Unidade de Medida:** Nota (Índice)

• **Índice Recente:***(A ser mensurado em 2025)*

• **Objetivo do Indicador:** Aumentar a nota do IeGM em 15% até 2029.

PROGRAMA ESTRATÉGICO 03 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA E CIDADÃ

• **Município:** Jundiaí do Sul

• **Problema:** Desafios contínuos para garantir a qualidade e a equidade no acesso, permanência e sucesso escolar de todos os alunos da rede municipal, desde a educação infantil até o apoio ao ensino superior.

• **Impacto:** Desigualdades de oportunidades, defasagem no aprendizado, evasão escolar e baixo desenvolvimento do capital humano do município.

• **Causas:** Infraestrutura escolar que exige manutenção constante, necessidade de valorização e formação continuada dos professores, e barreiras socioeconômicas que dificultam o acesso e a permanência dos estudantes.

• **Desafios:** Modernizar as escolas, valorizar a carreira docente, universalizar o acesso à educação infantil e garantir que os alunos concluam seus estudos e tenham acesso ao ensino técnico e superior.

• **Órgão Responsável:** Secretaria de Educação.

• **Público-Alvo:** Alunos da rede municipal (infantil e fundamental), jovens, estudantes técnicos e universitários, professores.

• **Resultados Esperados:** Melhoria dos índices de aprendizagem (IDEB); redução da evasão escolar; ampliação do acesso à educação em todos os níveis.

• **Indicador do PPA:** Taxa de atendimento escolar para a população de 4 a 17 anos.

• **Unidade de Medida:** Percentual (%)

• **Índice Recente:***(A ser mensurado em 2025)*

• **Objetivo do Indicador:** Atingir 98% de atendimento escolar nesta faixa etária até 2029.

PROGRAMA ESTRATÉGICO 04 – SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE

• **Município:** Jundiaí do Sul

• **Problema:** Dificuldade da população em acessar de forma rápida e resolutiva toda a rede de saúde, desde a prevenção na atenção básica até atendimentos de maior complexidade.

• **Impacto:** Sobrecarga dos serviços de urgência, tratamento tardio de doenças, e insatisfação da população com a qualidade e o tempo de espera dos serviços de saúde.

• **Causas:** Demanda crescente por serviços; necessidade de modernização de equipamentos e unidades; dificuldade na contratação de especialistas; e desafios na gestão da rede.

• **Desafios:** Reduzir filas para exames e consultas; fortalecer a saúde preventiva nas UBS; garantir o fornecimento contínuo de medicamentos; e revitalizar a infraestrutura física das unidades de saúde.

• **Órgão Responsável:** Secretaria de Saúde.

• **Público-Alvo:** População em geral.

• **Resultados Esperados:** Ampliação do acesso e da capacidade de resolução da atenção básica; redução da mortalidade por causas evitáveis; aumento da satisfação dos usuários com o SUS municipal.

• **Indicador do PPA:** Tempo médio de espera para consultas com especialistas (principais áreas).

• **Unidade de Medida:** Dias

• **Índice Recente:***(A ser mensurado em 2025)*

• **Objetivo do Indicador:** Reduzir o tempo médio de espera em 30% até 2029.

PROGRAMA ESTRATÉGICO 05 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

• **Município:** Jundiaí do Sul

• **Problema:** Existência de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, necessitando de uma rede de proteção articulada para garantir direitos e promover a autonomia.

• **Impacto:** Desigualdade social, desestruturação familiar, violência doméstica e perpetuação do ciclo de pobreza.

• **Causas:** Fatores socioeconômicos como desemprego e baixa renda; violência; fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

• **Desafios:** Alcançar todas as famílias que necessitam de apoio; integrar as políticas de assistência, saúde e educação; e promover a inclusão produtiva para gerar autonomia.

• **Órgão Responsável:** Secretaria de Assistência Social.

• **Público-Alvo:** Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, crianças, adolescentes e idosos.

• **Resultados Esperados:** Redução dos índices de vulnerabilidade social; fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; garantia da segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas.

• **Indicador do PPA:** Número de famílias em situação de extrema pobreza no Cadastro Único.

• **Unidade de Medida:** Número de Famílias

• **Índice Recente:***(A ser mensurado em 2025)*

• **Objetivo do Indicador:** Reduzir em 25% o número de famílias nesta faixa até 2029.

PROGRAMA ESTRATÉGICO 06 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

• **Município:** Jundiaí do Sul

• **Problema:** Necessidade de fortalecer e diversificar a base econômica local, apoiando a agricultura familiar e fomentando a geração de emprego e renda para a população.

• **Impacto:** Dependência de poucas fontes de receita, desemprego, êxodo de mão de obra qualificada e baixa competitividade dos produtores e comerciantes locais.

• **Causas:** Falta de acesso a crédito e tecnologia para pequenos produtores; baixa qualificação profissional em áreas estratégicas; e necessidade de um ambiente de negócios mais favorável.

• **Desafios:** Criar um ambiente favorável ao empreendedorismo; agregar valor à produção agrícola local; e qualificar a mão de obra para atender às demandas do mercado.

• **Órgão Responsável:** Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

• **Público-Alvo:** Agricultores familiares, pequenos e médios empreendedores, trabalhadores.

• **Resultados Esperados:** Aumento da renda no campo; diversificação da matriz econômica do município; e crescimento na geração de postos de trabalho formais.

• **Indicador do PPA:** Crescimento do PIB per capita do município.

• **Unidade de Medida:** Percentual (%)

• **Índice Recente:***(A ser mensurado em 2025)*

• **Objetivo do Indicador:** Atingir um crescimento real do PIB per capita 5% acima da média estadual no quadriênio.

PROGRAMA ESTRATÉGICO 07 – INFRAESTRUTURA, CIDADE E CAMPO

• **Município:** Jundiaí do Sul

• **Problema:** Desgaste natural e demanda crescente por melhorias na infraestrutura urbana e rural, incluindo vias, saneamento, habitação e serviços públicos essenciais.

• **Impacto:** Problemas de mobilidade e logística, riscos à saúde pública por falta de saneamento adequado, déficit habitacional e qualidade de vida reduzida.

• **Causas:** Limitação de recursos para investimentos de grande porte; crescimento urbano desordenado; e necessidade de manutenção contínua da infraestrutura existente.

• **Desafios:** Captar recursos externos para obras estruturantes; planejar a expansão urbana de forma sustentável; e garantir a manutenção preventiva de toda a infraestrutura municipal.

• **Órgão Responsável:** Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação.

• **Público-Alvo:** População urbana e rural.

• **Resultados Esperados:** Melhoria significativa na qualidade das vias urbanas e rurais; redução do déficit habitacional; e ampliação da cobertura de saneamento básico.

• **Indicador do PPA:** Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto.

• **Unidade de Medida:** Percentual (%)

• **Índice Recente:***(A ser mensurado em 2025)*

• **Objetivo do Indicador:** Ampliar a cobertura em 10 pontos percentuais até 2029.

PROGRAMA ESTRATÉGICO 08 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE

• **Município:** Jundiaí do Sul

• **Problema:** Necessidade de ampliar e democratizar o acesso a atividades de cultura, esporte e lazer, e de integrar essas políticas à agenda de preservação ambiental e qualidade de vida.

• **Impacto:** Ociosidade, especialmente entre jovens; pouca valorização do patrimônio cultural local; degradação de recursos naturais e baixa qualidade de vida.

• **Causas:** Recursos limitados para as áreas de cultura e esporte; falta de espaços adequados para práticas culturais e esportivas; e pouca conscientização sobre a importância da preservação ambiental.

• **Desafios:** Criar um calendário cultural e esportivo atrativo e contínuo; reformar e manter os espaços públicos; e promover a educação ambiental de forma transversal.

• **Órgão Responsável:** Secretarias de Cultura, Esporte e Meio Ambiente.

• **Público-Alvo:** População em geral, artistas, atletas, estudantes.

• **Resultados Esperados:** Aumento da participação da comunidade em atividades culturais e esportivas; valorização da identidade local; melhoria dos indicadores de qualidade ambiental e de vida.

• **Indicador do PPA:** Número de pessoas inscritas em programas esportivos e culturais contínuos.

• **Unidade de Medida:** Número de Pessoas

• **Índice Recente:***(A ser mensurado em 2025)*

• **Objetivo do Indicador:** Aumentar em 50% o número de inscritos até 2029.

1. Introdução ao PPA - Metodologia e Estrutura

O Plano Plurianual (PPA) do Município de Jundiaí do Sul para o quadriênio 2026-2029 é o principal instrumento de planejamento estratégico da gestão pública, conforme previsto no artigo 165, §1º, da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Ele estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de quatro anos, organizando a atuação do governo em programas que visam alcançar os resultados esperados pela sociedade.

A metodologia adotada para a elaboração deste PPA baseia-se no conceito de **Orçamento por Resultados**, que busca alinhar o planejamento, o orçamento e a gestão pública para a entrega de valor à população. As diretrizes estratégicas foram extraídas do Plano de Governo 2025-2028, garantindo que as ações e investimentos públicos estejam diretamente conectados aos compromissos assumidos.

A estrutura do plano foi consolidada em **8 Programas Estratégicos**, que representam as áreas prioritárias de atuação do governo municipal e que unificam as diversas ações setoriais de forma coesa e sinérgica.

2. Eixos Estratégicos do PPA 2026-2029

As ações da Administração Municipal serão organizadas nos seguintes Programas Estratégicos, que funcionam como eixos norteadores do plano:

• **GESTÃO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA:** Visa fortalecer a autonomia, a eficiência e a transparência das atividades do Poder Legislativo.

• **GESTÃO PÚBLICA, GOVERNANÇA E CIDADANIA:** Focado na modernização da máquina administrativa, na gestão fiscal responsável e na garantia dos direitos dos cidadãos.

• **EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA E CIDADÃ:** Centraliza as ações para garantir uma educação de qualidade e inclusiva em todos os níveis.

• **SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE:** Reúne as iniciativas para ampliar e qualificar o acesso universal aos serviços de saúde.

• **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA:** Agrupa as políticas de assistência e proteção às populações em situação de vulnerabilidade.

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA:** Fomenta a economia local, com foco na agricultura familiar e na geração de empregos.

• **INFRAESTRUTURA, CIDADE E CAMPO:** Consolida as ações de obras, saneamento, habitação e serviços públicos essenciais.

• **CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE:** Promove a qualidade de vida, o bem-estar e o desenvolvimento sustentável.

3. Consolidação Financeira

As projeções financeiras deste PPA foram elaboradas com base na análise do Orçamento do exercício de 2025, garantindo a continuidade administrativa e a sustentabilidade das políticas públicas. Foi aplicado um fator de crescimento anual de **7%** sobre as receitas e despesas, visando a correção monetária e um crescimento real moderado, compatível com as expectativas econômicas para o período. A projeção equilibrada entre receitas e despesas demonstra o compromisso desta gestão com a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade das contas públicas a médio e longo prazo.

4. ESTRUTURA DOS ANEXOS DO PPA 2026-2029

Os anexos a seguir detalham as metas e projeções financeiras que dão suporte aos programas e ações estabelecidos neste Plano Plurianual. Eles representam a materialização orçamentária e operacional do planejamento estratégico do município para o quadriênio.

Anexo I – Demonstrativo Consolidado de Receitas e Despesas

Resume as projeções totais de arrecadação e de fixação da despesa para cada ano do quadriênio, evidenciando o equilíbrio orçamentário planejado.

Especificação	2026	2027	2028	2029
Receita Total Estimada	R$ 36.479.510,00	R$ 39.033.075,70	R$ 41.765.391,00	R$ 44.688.968,37
Despesa Total Fixada	R$ 36.479.510,00	R$ 39.033.075,70	R$ 41.765.391,00	R$ 44.688.968,37
Resultado Primário	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Anexo II – Anexo de Metas Fiscais

Apresenta as metas de resultado primário e nominal para o período, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Especificação (Valores em R$)	Meta para 2026	Meta para 2027	Meta para 2028
Receitas Totais	36.479.510,00	39.033.075,70	41.765.391,00
Despesas Totais	36.479.510,00	39.033.075,70	41.765.391,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	*[A definir na LDO]*	*[A definir na LDO]*	*[A definir na LDO]*
Dívida Pública Consolidada	*[A definir na LDO]*	*[A definir na LDO]*	*[A definir na LDO]*

Nota: O Resultado Nominal e a Dívida Pública serão detalhados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pois dependem de variáveis como taxas de juros e operações de crédito futuras.

Anexo III – Demonstrativo de Programas, Ações, Indicadores e Metas

Detalha cada um dos 8 programas estratégicos, suas ações (representadas pelos programas originais que foram unificados), os indicadores de desempenho e as metas físicas anuais para o acompanhamento dos resultados.

Programa Estratégico	Ações (Programas Originais Unificados)	Indicador de Desempenho	Meta Física Anual (Média)
1. Gestão e Modernização Legislativa	Manutenção da Câmara Municipal	Índice de Transparência Legislativa (ITL)	Atingir nota 95 até 2029
2. Gestão Pública, Governança e Cidadania	Gestão, Finanças, Planejamento, Cidadania, Defesa Civil, Encargos	Índice de Eficiência da Gestão Municipal (IeGM)	Aumentar a nota em 15% até 2029
3. Educação Transformadora e Cidadã	Educação Infantil, Fundamental e de Jovens e Adultos; Transporte Escolar	Taxa de Atendimento Escolar (4-17 anos)	Atingir 98% de atendimento até 2029
4. Saúde Integral e de Qualidade	Atenção Básica, Vigilância, Assistência Hospitalar	Tempo Médio de Espera para Consultas Espec.	Reduzir o tempo em 30% até 2029
5. Desenvolvimento Social e Proteção à Família	CRAS, CREAS, Benefícios Eventuais, Programas para Criança e Idoso	Nº de Famílias em Extrema Pobreza no CadÚnico	Reduzir o número em 25% até 2029
6. Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	Fomento à Agricultura, Apoio ao Produtor, Sala da Cidadania	Crescimento do PIB per capita do município	Crescer 5% acima da média estadual
7. Infraestrutura, Cidade e Campo	Obras, Habitação, Saneamento, Serviços Urbanos, Estradas Rurais	Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto	Ampliar a cobertura em 10 p.p. até 2029
8. Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente	Fomento à Cultura e ao Esporte, Preservação Ambiental, Parques	Nº de inscritos em programas esportivos e culturais	Aumentar o número em 50% até 2029

Anexo IV – Quadro Detalhado da Despesa (QDD) por Órgão

Demonstra a projeção da despesa distribuída entre os principais órgãos e unidades orçamentárias.

Órgão / Unidade Orçamentária	Projeção 2026 (R$)	Projeção 2027 (R$)	Projeção 2028 (R$)	Projeção 2029 (R$)
Câmara Municipal	1.800.000,00	1.926.000,00	2.060.820,00	2.205.077,40
Gabinete do Prefeito e Secretarias de Gestão	8.045.023,74	8.607.975,39	9.210.533,61	9.855.671,07
Depto. Municipal de Educação	8.335.568,04	8.919.057,80	9.543.391,85	10.211.429,28
Depto. Municipal de Saúde	7.124.448,30	7.623.160,00	8.156.780,90	8.727.355,90
Depto. Municipal de Assistência Social	2.134.141,34	2.283.531,23	2.443.378,42	2.614.415,00
Depto. de Agricultura e Desenv. Econômico	598.263,96	640.142,44	684.952,41	732.899,08
Deptos. de Infraestrutura e Serviços	7.368.661,02	7.884.467,30	8.436.380,00	9.026.926,60
Deptos. de Cultura, Esporte e Meio Amb.	1.073.403,60	1.148.741,54	1.229.153,81	1.315.194,04
TOTAL	**36.479.510,00**	**39.033.075,70**	**41.765.391,00**	**44.688.968,37**

Anexo V – Quadro Detalhado da Despesa (QDD) por Elemento

Apresenta a despesa detalhada por natureza, com base nas proporções do orçamento de 2025.

Categoria Econômica / Natureza da Despesa	Projeção 2026 (R$)	Projeção 2027 (R$)	Projeção 2028 (R$)	Projeção 2029 (R$)
DESPESAS CORRENTES	**32.535.298,24**	**34.802.769,12**	**37.239.663,00**	**39.847.140,00**
Pessoal e Encargos Sociais	15.689.837,25	16.788.125,86	17.963.294,67	19.220.725,28
Juros e Encargos da Dívida	21.400,00	22.898,00	24.500,86	26.215,92
Outras Despesas Correntes	16.824.060,99	17.991.745,26	19.251.867,47	20.600.198,80
DESPESAS DE CAPITAL	**3.599.531,76**	**3.851.500,00**	**4.121.104,00**	**4.409.581,00**
Investimentos	3.440.017,80	3.680.819,00	3.938.476,33	4.214.169,70
Amortização da Dívida	159.513,96	170.680,00	182.627,67	195.411,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**344.680,00**	**368.806,60**	**394.624,00**	**422.247,37**
TOTAL GERAL	**36.479.510,00**	**39.023.075,72**	**41.755.391,00**	**44.678.968,37**

Anexo VI – Classificação de Programas e Ações por Função e Subfunção

Organiza todas as ações do PPA segundo a classificação funcional exigida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Função de Governo	Programa Estratégico Vinculado	Projeção Financeira Total (2026-2029)
01 - Legislativa	1. Gestão e Modernização Legislativa	7.991.897,40
02 - Judiciária	2. Gestão Pública, Governança e Cidadania	1.320.000,00
04 - Administração	2. Gestão Pública, Governança e Cidadania	41.904.096,93
06 - Segurança Pública	2. Gestão Pública, Governança e Cidadania	600.000,00
08 - Assistência Social	5. Desenvolvimento Social e Proteção à Família	8.400.000,00
10 - Saúde	4. Saúde Integral e de Qualidade	35.410.609,28
12 - Educação	3. Educação Transformadora e Cidadã	36.618.639,96
13 - Cultura	8. Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente	1.702.609,32
14 - Direitos da Cidadania	2. Gestão Pública, Governança e Cidadania	1.263.152,00
15 - Urbanismo	7. Infraestrutura, Cidade e Campo	15.782.667,52
16 - Habitação	7. Infraestrutura, Cidade e Campo	501.915,96
17 - Saneamento	7. Infraestrutura, Cidade e Campo	1.663.997,32
18 - Gestão Ambiental	8. Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente	1.196.000,00
20 - Agricultura	6. Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	2.656.257,89
26 - Transporte	7. Infraestrutura, Cidade e Campo	1.463.552,88
27 - Desporto e Lazer	8. Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente	1.153.808,00
28 - Encargos Especiais	2. Gestão Pública, Governança e Cidadania	807.382,64
99 - Reserva de Contingência	2. Gestão Pública, Governança e Cidadania	1.530.357,97

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:120798BB

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº 802/2025

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiaí do Sul, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jundiaí do Sul para o exercício financeiro de **2026**, compreendendo a Administração Direta e Legislativa Municipal, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei. A receita total é estimada em **R$ 36.479.510,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e dez reais)**.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, de transferências constitucionais e legais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos constante em Anexo Desdobramento da Receita.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa do Município é fixada, na forma dos anexos a esta Lei, em **R$ 36.479.510,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e dez reais)**, nos seguintes desdobramentos constantes no Anexo Consolidado por Órgãos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 4º - Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2026**, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir, durante o exercício de **2026**, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no Artigo 7º, I e Artigo 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I e II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiros por Fonte de Recursos e por Excesso de Arrecadação.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2025.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal no 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2026 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7o, 42 e inciso IV do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal, autorizado a reabrir no exercício de 2026, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 10º - Ficam os Poderes autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constante da Lei Orçamentária de 2026 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2026 até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no caput fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas: Recursos Livres, Recursos da Educação e Recursos da Saúde, conforme padrão STN, sendo 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 540, 54, 542, 543 – Transferências do Fundeb e 600, 601, 604, 605 – Transferências Fundo a Fundo SUS e complementação dos pisos salariais.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 12º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo de acordo com a disponibilidade orçamentária e programação financeira do exercício, no valor de **R$ 1.800.000,00** (hum milhão e oitocentos mil reais).

Artigo 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Artigo 26 da lei Complementar nº 101/2000 – LRF e suas alterações.

Artigo 14º - O orçamento analítico da despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Artigo 15º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de **2026**.

Jundiaí do Sul (PR), 22 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

ANEXO DESDOBRAMENTO DA RECEITA

DESDOBRAMENTO	**VALOR (2026)**
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.332.964,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	206.772,99
RECEITA PATRIMONIAL	709.680,44
RECEITA DE SERVIÇOS	30.222,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.721.896,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	655.222,17
RECEITA DE CAPITAL	181.332,07
(-) DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE (FUNDEB)	-5.358.580,00
TOTAL DAS RECEITAS	**36.479.510,00**

ANEXO CONSOLIDADO POR ÓRGÃOS

ÓRGÃO	VALOR (2026)
CÂMARA MUNICIPAL	**1.800.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	**34.679.510,00**
Gabinete, Procuradoria, Controladoria	2.771.183,10
Departamento de Administração Geral	2.991.909,41
Departamento de Planejamento e Orçamento	260.675,98
Departamento de Finanças	909.112,05
Depto. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	833.916,77
Departamento de Educação	8.335.568,04
Departamento de Cultura	503.870,24
Departamento de Esporte e Lazer	569.533,36
Departamento de Saúde	7.124.448,30
Departamento de Saneamento	261.810,39
Departamento de Assistência Social	2.134.141,34
Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	4.658.127,59
Departamento de Transportes Rodoviário	2.980.533,43
Reserva de Contingência	344.680,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	36.479.510,00

Anexo 1: Receita e Despesa por Categorias Econômicas (Estimativa 2026)

Este anexo resume as projeções de receita e despesa para 2026, detalhadas por categoria econômica, com base nos valores de 2025 ajustados em 7%.

RECEITAS

| Categoria Econômica | Valor Estimado para 2026 |

| :--- | :--- |

| RECEITAS CORRENTES | R$ 40.023.230,00 |

| RECEITAS DE CAPITAL | R$ 160.500,00 |

| (-) DEDUÇÕES (FUNDEB) | R$ -3.704.220,00 |

| TOTAL DA RECEITA | R$ 36.479.510,00 |

DESPESAS

| Categoria Econômica | Valor Fixado para 2026 |

| :--- | :--- |

| DESPESAS CORRENTES | R$ 32.535.615,60 |

| DESPESAS DE CAPITAL | R$ 3.595.699,40 |

| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 348.195,00 |

| TOTAL DA DESPESA | R$ 36.479.510,00 |

Anexo 2 e 9: Despesa Consolidada por Órgão e por Função (2026)

Estes anexos demonstram a alocação dos recursos entre as diferentes secretarias (órgãos) e suas respectivas funções de governo.

Órgão / Secretaria	Função Principal	Valor Orçado (2026)
Câmara Municipal	Legislativa	R$ 1.800.000,00
Gabinete do Prefeito e Secretarias de Gestão	Administração, Judiciária, Encargos Especiais	R$ 6.932.880,54
Depto. Municipal de Educação	Educação	R$ 8.335.568,04
Depto. Municipal de Saúde	Saúde	R$ 7.124.448,30
Depto. Municipal de Assistência Social	Assistência Social	R$ 2.134.141,34
Depto. de Agricultura e Desenv. Econômico	Agricultura, Direitos da Cidadania	R$ 598.263,96
Deptos. de Infraestrutura e Serviços Públicos	Urbanismo, Transporte, Habitação, Saneamento	R$ 8.136.124,22
Deptos. de Cultura, Esporte e Meio Ambiente	Cultura, Desporto e Lazer, Gestão Ambiental	R$ 1.073.403,60
Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	R$ 344.680,00
TOTAL		**R$ 36.479.510,00**

Anexo 7: Programa de Trabalho do Governo para 2026

Este anexo detalha os programas e ações prioritárias para o exercício de 2026, alinhados ao PPA.

Programa Estratégico	Ação Prioritária para 2026	Objetivo da Ação	Orçamento da Ação (2026)
1. Gestão e Modernização Legislativa	Manutenção e Modernização do Legislativo	Garantir a plena operação da Câmara Municipal.	R$ 1.800.000,00
2. Gestão Pública e Cidadania	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	Assegurar a governança e o equilíbrio fiscal.	R$ 8.045.023,74
3. Educação Transformadora	Manutenção do Ensino e Transporte Escolar	Garantir o funcionamento da rede de ensino.	R$ 8.335.568,04
4. Saúde Integral e de Qualidade	Manutenção da Atenção Básica e Especializada	Ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde.	R$ 7.124.448,30
5. Desenvolvimento Social	Manutenção dos Serviços do CRAS e CREAS	Proteger famílias em situação de vulnerabilidade.	R$ 2.134.141,34
6. Desenvolvimento Econômico	Fomento à Agricultura Familiar	Fortalecer a produção e a renda no campo.	R$ 598.263,96
7. Infraestrutura, Cidade e Campo	Obras de Pavimentação e Manutenção de Vias	Melhorar a mobilidade urbana e rural.	R$ 7.368.661,02
8. Cultura, Esporte e Meio Ambiente	Fomento a Eventos e Preservação Ambiental	Promover a qualidade de vida e a sustentabilidade.	R$ 1.073.403,60

Anexo de Metas Fiscais para 2026

Este anexo cumpre as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Especificação (Valores em R$)	Meta para 2026
Receitas Totais	36.479.510,00
Despesas Totais	36.479.510,00
Resultado Primário	0,00
Resultado Nominal	*[A ser detalhado com base nas projeções de juros]*
Dívida Pública Consolidada	*[A ser detalhado com base no endividamento atual]*

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A6382E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

ATA DE SESSÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 81/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

LEILOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Data de Publicação: 13/11/2025 08:03:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
14/11/2025	**08:50:41**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O arquivo LOCALIZAÇÃO_TERRENOS.pdf foi adicionado ao processo.			
26/11/2025	**14:17:33**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR
26/11/2025	**14:20:41**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR
05/12/2025	**10:00:51**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SANCHES E MORAIS LTDA
05/12/2025	**16:07:15**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ARMANDO PENHA MARTINS NETO
08/12/2025	**07:26:31**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ARMANDO PENHA MARTINS NETO
08/12/2025	**09:40:16**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Atenção, senhores arrematantes:			
Para participação na fase de disputa, é obrigatório o envio da proposta de preço inicial (proposta fechada) exclusivamente pelo sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no aviso do leilão, até às 8h20min do dia 10/12/2025.			
A proposta deverá informar o valor ofertado pelo imóvel, não sendo admitido valor inferior ao mínimo inicial definido no Termo de Referência (Anexo 1).			
09/12/2025	**10:57:49**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SANCHES E MORAIS LTDA
09/12/2025	**15:34:21**	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA** EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA
10/12/2025	**08:22:53**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Bom dia, prezados arrematantes!			
10/12/2025	**08:23:04**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Meu nome é Sirlene de Fátima Domingues, Leiloeira Oficial do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº 175/2025, de 05 de maio de 2025.			
10/12/2025	**08:23:14**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Solicito a todos os participantes que acompanhem atentamente as orientações e comunicados divulgados por meio deste chat.			
10/12/2025	**08:23:26**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
A fase de disputa terá duração de 4 (quatro) horas, conforme previsto em Edital. Durante esse período, os arrematantes poderão registrar seus lances livremente, observando os valores mínimos iniciais estabelecidos para cada imóvel.			
10/12/2025	**08:23:37**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Os lances deverão ser ofertados exclusivamente no campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedado qualquer envio por e-mail, chat, telefone ou de forma presencial.			
10/12/2025	**08:23:49**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Durante esse intervalo de 4 horas, realizarei verificações no chat a cada 30 minutos, para acompanhar a movimentação e auxiliar no que for necessário.			
10/12/2025	**08:23:59**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Dúvidas técnicas relacionadas ao uso da plataforma deverão ser tratadas diretamente com o suporte da própria Plataforma.			
10/12/2025	**08:24:10**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Ressalto a importância do cuidado no registro dos valores: as propostas devem ser inseridas com responsabilidade, a fim de não causar prejuízos à Administração.			
10/12/2025	**08:24:22**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Encerrada a fase de disputa, a sessão será suspensa para que os arrematantes realizem os depósitos referentes ao pagamento.			
10/12/2025	**08:24:41**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
A forma de pagamento estabelecida para este leilão é à vista, mediante transferência bancária à conta da Prefeitura Municipal de Lobato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Leiloeira, até o horário informado neste chat.			
10/12/2025	**08:25:24**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
A transferência deverá ser comprovada junto à Secretaria Municipal de Finanças. A ausência de comprovação dentro do prazo implicará a perda do direito à arrematação, podendo a Administração convocar o segundo maior lance ou declarar o item deserto ou fracassado.			

10/12/2025	**08:25:37**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O pagamento poderá ser realizado via depósito bancário, transferência ou PIX, utilizando os seguintes dados:			
10/12/2025	**08:26:11**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
• Banco: 001 – Banco do Brasil			
• Agência: 3968-3			
• Conta Corrente: 20.607-5			
• Titular: Prefeitura Municipal de Lobato			

• Chave PIX: mesmos dados bancários acima informados			
10/12/2025	**08:26:27**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Em caso de arrematação de mais de um item/lote, o pagamento deverá ser efetuado na mesma conta bancária.			
Após o pagamento, o comprovante deverá ser enviado para o e-mail licitacao@lobato.pr.gov.br e também anexado na plataforma BLL.			
10/12/2025	**08:26:41**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Após a confirmação dos pagamentos, será informado neste chat o dia e horário de abertura do prazo para intenção de recurso, que será de 30 (trinta) minutos.			
10/12/2025	**08:26:53**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Concluídas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.			
10/12/2025	**08:27:53**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Deus abençoe a todos!			
10/12/2025	**08:29:51**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Iniciarei a fase de disputa!			
10/12/2025	**09:04:04**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Aviso importante: Dúvidas técnicas relacionadas ao uso da plataforma deverão ser tratadas diretamente com o suporte da própria Plataforma: (41) 3149930 ou (41) 30974600.			
10/12/2025	**09:04:58**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
*Retificando (41) 31499300			
10/12/2025	**12:23:24**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Prezados arrematantes, informo que o prazo para envio de lances está se aproximando do encerramento.			
10/12/2025	**12:25:51**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Por gentileza, atentem-se ao valor digitado.			
10/12/2025	**12:27:30**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Restam apenas alguns minutos para o encerramento de envio de lances!			
10/12/2025	**12:34:51**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Prezados arrematantes,			
Encerrada a etapa de disputa, declaro a sessão suspensa para que sejam realizados os depósitos referentes ao pagamento. O prazo final para envio do comprovante é até o dia 18/12/2025, às 14h.			
10/12/2025	**12:36:25**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
A ausência de comprovação dentro do prazo implicará a perda do direito à arrematação, podendo a Administração convocar o segundo maior lance ou declarar o item deserto ou fracassado, quando for o caso.			
10/12/2025	**12:39:03**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Agradeço a participação de todos e desejo uma boa tarde.			
10/12/2025	**16:48:29**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Em atendimento à solicitação da Administração, informo que o depósito deverá ser realizado na seguinte conta bancária:			
Banco do Brasil (001) – Agência 3968-3 – Conta Corrente Alienação de Bens nº 5638-3, em nome da Prefeitura Municipal de Lobato.			
A chave PIX para pagamento corresponde aos mesmos dados bancários acima mencionados.			
10/12/2025	**16:49:02**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Após a realização do depósito, o arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail licitacao@lobato.pr.gov.br e anexá-lo também na plataforma da BLL.			
11/12/2025	**08:24:47**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Prezados arrematantes, bom dia!! Após a realização do depósito, o arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail licitacao@lobato.pr.gov.br e anexá-lo também na plataforma da BLL, em "Documentos Complementares".			
11/12/2025	**09:33:42**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante ARMANDO PENHA MARTINS NETO adicionou o arquivo 77a30581dd784de59ab5202e666f6af1.pdf aos documentos complementares.			

11/12/2025	**10:59:36**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR adicionou o arquivo a925c558660147d59fd8fa4339ee6024.pdf aos documentos complementares.			
15/12/2025	**08:27:49**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA adicionou o arquivo 3d02a3bef32d49f3b03bd96d50362a71.pdf aos documentos complementares.			
17/12/2025	**13:02:17**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Prezados licitantes, bom dia.			
17/12/2025	**13:02:54**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Considerando que os arrematantes comprovaram a quitação dos valores devidos e que a Administração confirmou o efetivo recebimento dos montantes correspondentes aos lotes arrematados, informa-se que a sessão será retomada no dia 18/12/2025, às 10h00, para abertura do prazo de intenção de recurso, pelo período de 30 (trinta) minutos.			
17/12/2025	**13:03:13**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Ficam todos devidamente notificados e orientados a acompanhar a retomada da sessão. Eventual intercorrência será devidamente comunicada por meio deste chat.			
18/12/2025	**10:42:26**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Prezados licitantes, bom dia! Encerrado o prazo recursal, informo que o processo será encaminhado à Advocacia Municipal para análise e emissão de parecer. Na sequência, será submetido à autoridade competente para apreciação e aprovação dos atos já praticados, a fim de deliberar sobre a adjudicação e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.			

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:
Descrição: Matrícula nº 9.275 – Lote Nº 05, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 04 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 numa extensão de 13,55 metros".			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 77.100,00	**Valor Total:** 77.100,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARMANDO PENHA MARTINS NETO	693	081.509.879-08	76.000,00	77.100,00		Não
2 IGREJA BATISTA EBENEZER EM	771	26.285.630/0001-43	74.900,00	77.000,00	-0,13	Não
3 EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS	539	43.138.744/0001-80	75.500,00	76.200,00	-1,04	Sim
4 SANCHES E MORAIS LTDA	390	00.114.731/0001-68	75.000,00	76.100,00	-0,13	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
13/11/2025	**08:03:08**	**PUBLICADO**		
14/11/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/12/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/12/2025	**08:30:03**	**DISPUTA**		
10/12/2025	**08:30:03**	**LANCE**	ARMANDO PENHA MARTINS NETO (PARTICIPANTE 693)	**76.000,00**
10/12/2025	**08:30:03**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 771)	**74.900,00**

10/12/2025	**08:30:03**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 390)	**75.000,00**
10/12/2025	**08:30:03**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 539)	**75.500,00**
10/12/2025	**08:31:37**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 390)	**76.100,00**
10/12/2025	**08:34:04**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 539)	**76.200,00**
10/12/2025	**09:02:24**	**LANCE**	ARMANDO PENHA MARTINS NETO (PARTICIPANTE 693)	**76.300,00**
10/12/2025	**12:17:24**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 771)	**77.000,00**
10/12/2025	**12:19:03**	**LANCE**	ARMANDO PENHA MARTINS NETO (PARTICIPANTE 693)	**77.100,00**
10/12/2025	**12:20:27**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 390)	**850.000,00**
10/12/2025	**12:24:08**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 390: Seu lance está correto?				
10/12/2025	**12:24:34**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 390 no valor de 850.000,00 foi cancelado.				
10/12/2025	**12:30:04**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARMANDO PENHA MARTINS NETO				
10/12/2025	**12:30:04**	**JULGAMENTO**		
18/12/2025	**10:00:03**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
18/12/2025	**10:30:04**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
Matrícula nº 9.276			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:
Descrição: Matrícula nº 9.276 – Lote Nº 06, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 05 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 07 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 e parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 95.500,00	**Valor Total:** 95.500,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS	131	43.138.744/0001-80	75.500,00	95.500,00		Sim
2 SANCHES E MORAIS LTDA	622	00.114.731/0001-68	75.000,00	95.001,00	-0,52	Sim
3 IGREJA BATISTA EBENEZER EM	839	26.285.630/0001-43	74.900,00	81.000,00	-14,74	Não
4 ARMANDO PENHA MARTINS NETO	848	081.509.879-08	75.800,00	75.800,00	-6,42	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
13/11/2025	**08:03:08**	**PUBLICADO**		
14/11/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/12/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/12/2025	**08:30:03**	**DISPUTA**		
10/12/2025	**08:30:03**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 839)	**74.900,00**
10/12/2025	**08:30:03**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 622)	**75.000,00**
10/12/2025	**08:30:03**	**LANCE**	ARMANDO PENHA MARTINS NETO (PARTICIPANTE 848)	**75.800,00**
10/12/2025	**08:30:03**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**75.500,00**
10/12/2025	**08:31:50**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 622)	**75.851,00**
10/12/2025	**11:59:52**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**76.051,00**
10/12/2025	**12:15:21**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 839)	**77.000,00**
10/12/2025	**12:16:55**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**78.000,00**
10/12/2025	**12:18:10**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 839)	**79.000,00**
10/12/2025	**12:19:00**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**80.000,00**
10/12/2025	**12:23:54**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 839)	**81.000,00**
10/12/2025	**12:24:20**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**82.000,00**
10/12/2025	**12:24:36**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 622)	**84.000,00**
10/12/2025	**12:25:17**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**85.000,00**
10/12/2025	**12:26:47**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 622)	**85.001,00**
10/12/2025	**12:27:04**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**86.000,00**
10/12/2025	**12:28:30**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 622)	**95.000,00**
10/12/2025	**12:29:12**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**95.500,00**
10/12/2025	**12:29:51**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 622)	**95.001,00**
10/12/2025	**12:30:05**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA				
10/12/2025	**12:30:05**	**JULGAMENTO**		
18/12/2025	**10:00:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
18/12/2025	**10:30:04**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO			
Matrícula nº 9.277			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:
Descrição: Matrícula nº 9.277 – Lote Nº 07, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com os Lotes 08 e 09 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 100.000,00	**Valor Total:** 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 IGREJA BATISTA EBENEZER EM	110	26.285.630/0001-43	74.900,00	100.000,00		Não
2 SANCHES E MORAIS LTDA	573	00.114.731/0001-68	75.000,00	97.000,00	-3,00	Sim
3 EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS	427	43.138.744/0001-80	75.500,00	92.000,00	-5,15	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
13/11/2025	**08:03:08**	**PUBLICADO**		
14/11/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/12/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/12/2025	**08:30:04**	**DISPUTA**		
10/12/2025	**08:30:04**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 573)	**75.000,00**
10/12/2025	**08:30:04**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 110)	**74.900,00**
10/12/2025	**08:30:04**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 427)	**75.500,00**
10/12/2025	**08:32:30**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 573)	**75.600,00**
10/12/2025	**08:34:59**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 427)	**75.800,00**
10/12/2025	**09:41:57**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 110)	**75.900,00**
10/12/2025	**09:43:47**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 427)	**76.000,00**
10/12/2025	**10:29:40**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 110)	**78.000,00**
10/12/2025	**10:30:47**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 427)	**78.200,00**
10/12/2025	**12:17:44**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 110)	**79.000,00**
10/12/2025	**12:18:08**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 427)	**80.000,00**
10/12/2025	**12:18:36**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 110)	**81.000,00**
10/12/2025	**12:20:45**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 573)	**9.500.000,00**
10/12/2025	**12:20:56**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 573 no valor de 9.500.000,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.				
10/12/2025	**12:24:28**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 427)	**82.000,00**
10/12/2025	**12:25:01**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 573)	**85.000,00**
10/12/2025	**12:25:24**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 427)	**86.000,00**
10/12/2025	**12:25:52**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 573)	**89.000,00**
10/12/2025	**12:28:20**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 110)	**90.000,00**
10/12/2025	**12:28:53**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 427)	**90.500,00**
10/12/2025	**12:29:14**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 110)	**91.000,00**
10/12/2025	**12:29:27**	**LANCE**	SANCHES E MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 573)	**97.000,00**
10/12/2025	**12:29:35**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 427)	**92.000,00**
10/12/2025	**12:29:38**	**LANCE**	IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (PARTICIPANTE 110)	**100.000,00**
10/12/2025	**12:30:05**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR				
10/12/2025	**12:30:05**	**JULGAMENTO**		
18/12/2025	**10:00:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
18/12/2025	**10:30:04**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
Matrícula nº 9.279			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Matrícula nº 9.279 - Lote nº 09, da Quadra nº 12, medindo a área de 376,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija Flor numa extensão de 18,50 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 08 numa extensão 20,34 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 07 numa extensão de 18,50 metros".			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS	884	43.138.744/0001-80	58.000,00	58.000,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
13/11/2025	**08:03:08**	**PUBLICADO**		
14/11/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/12/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/12/2025	**08:30:04**	**DISPUTA**		
10/12/2025	**08:30:04**	**LANCE**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (PARTICIPANTE 884)	**58.000,00**
10/12/2025	**09:10:26**	**MENSAGEM**	EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	
solicito o cancelamento deste lote				
10/12/2025	**09:19:08**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	LEILOEIRO	
EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA desclassificado. Motivo: Arrematante desclassificada do Lote 4 por solicitação própria.				
10/12/2025	**09:20:44**	**MENSAGEM**	LEILOEIRO	

PARA PARTICIPANTE 884: Atendendo à solicitação, a arrematante foi desclassificada do Lote 4 a seu próprio pedido.				
10/12/2025	**12:30:05**	**JULGAMENTO**		
18/12/2025	**10:00:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
18/12/2025	**10:30:05**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Leiloeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Agente de Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FED7F746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

ESTADO DO PARANÁ					
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato					INEXIGIBILIDADE DE **Nr.: 8/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08		Telefone: (44) 3249-1414			
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br					**Processo Adm.: 95/2025** **Data do Processo: 18/12/2025**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,					
especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo: 95/2025					
b) Nr. Licitação: 8/2025 - IL					
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação					
d) Data de Homologação: 18/12/2025					
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA “FELIPE SANTIAGO” E BANDA, PARA A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 893/2025.					
Participante: ETERNIDADE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (56.060.418/0001-49)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cachê artístico individual do artista “Felipe Santiago” - Cachê artístico individual do artista “Felipe Santiago”	1,000	SV	5.000,00	5.000,00
2	Cachê dos músicos/banda/Staff/Técnicos/Road/Motorista - Cachê dos músicos/banda/Staff/Técnicos/Road/Motorista	1,000	SV	3.500,00	3.500,00
3	Despesas Operacionais Administrativas - Despesas Operacionais Administrativas	1,000	SV	2.000,00	2.000,00
4	Despesas com deslocamento (alimentação, combustível e hospedagem) - Despesas com deslocamento (alimentação, combustível e hospedagem)	1,000	SV	2.000,00	2.000,00
5	Despesas com cenário e impostos - Despesas com cenário e impostos	1,000	SV	2.500,00	2.500,00
Total do Participante:					**15.000,00**
Total Geral:					**15.000,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa		Dotação		Valor Estimado	
Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer		09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00		R$ 15.000,00	
Lobato, 18/12/2025					
FABIO CHICAROLI					
Prefeito					
Assinatura do Responsável					

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F18EB003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	INEXIGIBILIDADE DE
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 9/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 96/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 18/12/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

	01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo:	96/2025
b) Nr. Licitação:	9/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	18/12/2025
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "VITOR MAIA" E BANDA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 893/2025

Participante: VITOR MAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (23.008.400/0001-49)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cachê artístico Vitor Maia - Cachê artístico Vitor Maia	1,000	SV	5.000,00	5.000,00
2	CACHÊ DOS MÚSICOS/BANDA - CACHÊ DOS MÚSICOS/BANDA	1,000	SV	6.000,00	6.000,00
3	Despesas Operacionais Administrativas - Despesas Operacionais Administrativas	1,000	SV	2.000,00	2.000,00
4	Despesas com deslocamento (alimentação, combustível e hospedagem) - Despesas com deslocamento (alimentação, combustível e hospedagem)	1,000	SV	800,00	800,00
5	Despesas com cenário e impostos - Despesas com cenário e impostos	1,000	SV	1.200,00	1.200,00
			Total do Participante:		**15.000,00**
				Total Geral:	**15.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer	09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 15.000,00

Lobato, 18/12/2025	
FABIO CHICAROLI	_____
Prefeito	Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9BC44546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

ESTADO DO PARANÁ	INEXIGIBILIDADE DE	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 10/2025**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**97/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**18/12/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	97/2025
b) Nr. Licitação:	10/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DO BEZEE DJ
	MUSIC PARA A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Participante: BEZEE MUSIC PRODUCOES LTDA (59.782.018/0001-35)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cachê artístico individual do artista (Bezee Dj Music) - Cachê artístico individual do artista (Bezee Dj Music)	1,000	SV	5.000,00	5.000,00
2	Cachê dos músicos/banda/Staff/Técnicos/Road/Motorista - Cachê dos músicos/banda/Staff/Técnicos/Road/Motorista	1,000	SV	6.000,00	6.000,00
3	Despesas Administrativas e Despesas com Marketing e impostos - Despesas Administrativas e Despesas com Marketing e impostos	1,000	SV	3.200,00	3.200,00
4	Transporte: terrestre dos artistas, equipe e carga - Transporte: terrestre dos artistas, equipe e carga	1,000	SV	800,00	800,00
			Total do Participante:		**15.000,00**

				Total Geral:	**15.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer	09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 15.000,00

Lobato, 18/12/2025

FABIO CHICAROLI

Prefeito

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:EB863E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	PREGÃO ELETRÔNICO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	
Nr.:	**38/2025**
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	
Processo Adm.:	**86/2025**
Data do Processo:	**27/11/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	86/2025
b) Nr. Licitação:	38/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	19/12/2025
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e para atender às necessidades de materiais elétricos dos prédios públicos do município de Lobato/PR.*

Participante: C. B. DE MORAES & CIA LTDA (75.316.265/0001-00)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	1.000,000	M	8,33	8.330,00
2	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	300,000	M	20,09	6.027,00
3	CABO FLEXÍVEL 35,0 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	300,000	M	31,85	9.555,00
4	CABO FLEXÍVEL 70,0 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	300,000	M	60,76	18.228,00
5	CABO FLEXÍVEL 95,0 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	300,000	M	78,40	23.520,00
6	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	1.000,000	M	3,381	3.381,00
7	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	1.000,000	M	4,851	4.851,00

8	CABO MULTIPLEX 3 X 16,0MM C/ NEUTRO NU, ALUMINIO	500,000	M	7,35	3.675,00
9	CABO MULTIPLEX 3 X 25,0MM C/ NEUTRO NU, ALUMINIO	500,000	M	13,72	6.860,00
10	CABO MULTIPLEX 4 X 16,0MM C/ NEUTRO NU, ALUMINIO	500,000	M	10,78	5.390,00
11	CABO MULTIPLEX 4 X 25,0MM C/ NEUTRO NU, ALUMINIO	500,000	M	15,68	7.840,00
12	CABO MULTIPLEX 4 X 70,0MM C/ NEUTRO NU, ALUMINIO	200,000	M	29,40	5.880,00
13	CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500V, COM SELO INMETRO.	500,000	M	3,773	1.886,50
14	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500V, COM SELO INMETRO	500,000	M	5,8702	2.935,10
15	CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500V, COM SELO INMETRO	500,000	M	9,555	4.777,50
16	CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500V, COM SELO INMETRO	500,000	M	12,593	6.296,50
17	CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	500,000	M	7,938	3.969,00
18	CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	500,000	M	12,544	6.272,00
19	CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	500,000	M	18,277	9.138,50
20	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	1.000,000	M	1,96	1.960,00
21	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	1.000,000	M	3,43	3.430,00
22	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	1.000,000	M	4,90	4.900,00
		Total do Participante:			**149.102,10**

Lote: 2

Participante: C. B. DE MORAES & CIA LTDA (75.316.265/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE 100,000 COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.		M	4,80	480,00
24	LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	100,000	M	11,60	1.160,00
25	LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	250,000	M	14,50	3.625,00
26	LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	250,000	M	21,30	5.325,00
27	LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	100,000	M	38,80	3.880,00
28	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, MOLDURA EM METAL,COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	50,000	M	19,40	970,00
29	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, MOLDURA EM METAL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	50,000	M	31,00	1.550,00
30	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, MOLDURA EM METAL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	50,000	M	77,70	3.885,00
31	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, MOLDURA EM METAL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	50,000	M	27,20	1.360,00
32	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, MOLDURA EM METAL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	50,000	M	33,00	1.650,00
33	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, MOLDURA EM METAL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	50,000	M	82,50	4.125,00
34	REFLETOR LED 500W IRC>80 MINIMO DE 52000 LUMENS EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 100 LM/W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V- 220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARCAÇA: ALUMINIO; COR PRETO, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES	20,000	M	408,00	8.160,00
35	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses.	150,000	M	291,40	43.710,00
36	Conjunto de Poste e Luminária Ornamental em LED para Iluminação com Potência de até 140Watts e Altura total de até 4500mm. O conjunto deverá ser composta por Poste em aço e alumínio e Luminária Ornamental circular em LED, com potência de 140W, com fluxo luminoso de 125 lumens/W, temperatura de cor de 5000K; Altura total do conjunto (poste e luminária) deverá ser no máximo 4500mm. O poste deverá ser fabricado em aço carbono com sessão inferior com diâmetro de 4" e parede de no mínimo 1,90mm; a se	20,000	M	3.015,00	60.300,00
		Total do Participante:			**140.180,00**

Lote: 3

Participante: C. B. DE MORAES & CIA LTDA (75.316.265/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade Valor Unitário		Valor Total
37	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS PADRÃO COPEL CONFORME NTC 901100 - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 2 X 50A SAIDA SUBTERRANEA	5,000	M	1.187,50	5.937,50
38	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS PADRÃO COPEL CONFORME NTC 901100 - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A SAIDA SUBTERRANEA	5,000	M	1.710,00	8.550,00
39	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS PADRÃO COPEL CONFORME NTC 901100 - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A SAIDA SUBTERRANEA	5,000	M	2.185,00	10.925,00
40	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS PADRÃO COPEL CONFORME NTC 901100 - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A SAIDA SUBTERRANEA	5,000	UND	4.845,00	24.225,00
41	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM HASTE DE FERRO	300,000	M	7,60	2.280,00
42	CONTACTOR DE 40 AMPERES, 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1 NF	10,000	M	190,00	1.900,00
43	CANALETA PVC 20X20X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL	100,000	M	22,80	2.280,00
44	CONECTOR PERFURANTE 1,5 -10 X 10 - 95 MM	300,000	M	8,075	2.422,50
45	CONECTOR PERFURANTE 120 X 120 MM	100,000	M	21,85	2.185,00
46	CONECTOR PERFURANTE 4 - 35 X 16 - 120 MM	300,000	M	17,10	5.130,00
47	DISJUNTOR DIN 2P CURVA C 20A	20,000	M	19,00	380,00
48	DISJUNTOR DIN 2P CURVA C 32A	20,000	M	19,00	380,00
49	DISJUNTOR DIN 2P CURVA C 50A	20,000	M	23,75	475,00
50	DISJUNTOR DIN 3P CURVA C 20A	20,000	M	28,50	570,00
51	DISJUNTOR DIN 3P CURVA C 50A	20,000	M	38,00	760,00
52	DISJUNTOR DIN 3P CURVA C 63A	20,000	M	38,00	760,00
53	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A CAIXA MOLDADA	10,000	M	361,00	3.610,00
54	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A CAIXA MOLDADA	10,000	M	361,00	3.610,00

55	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 2 POLEGADAS	200,000	M	4,275	855,00
56	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 3 POLEGADAS	200,000	M	8,075	1.615,00
57	TOMADA EMBUTIR 4 X 2, 2P + T 20A, COR BRANCA	100,000	M	6,175	617,50
58	PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27	300,000	M	4,75	1.425,00
59	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, FUNCIONAMENTO ELETRONICO MICRICONTROLADOR, TENSÃO NOMINAL VOLTS 105(a) 350 (v), PROTEÇÃO CONTRA RADICAIS UV, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5 SEGUNDOS, SITEMA FAIL-OFF E DEMAIS INTENS DE FABRICAÇÃO E SEGURANÇA.	500,000	M	21,85	10.925,00
		Total do Participante:			**91.817,50**

Lote: 4

Participante: C. B. DE MORAES & CIA LTDA (75.316.265/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade Valor Unitário		Valor Total
60	"MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO de led em PVC flexível extrusado transparente, com filamento de cobre e alumínio, com alta resistência para uso externo, medindo 13mm de diâmetro, 2 fios com 36 leds por metro, na tensão 220V. Os leds estar na horizontal (deitados) para uma visão em 360 graus, com corte a cada metro. Cada rolo de 100 metros deve acompanhar: 5 kits contendo rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60 cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios de 13mm. Potência mínima de 3W."	10,000	M	570,00	5.700,00
61	"MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO QUENTE de led em PVC flexível extrusado transparente, com filamento de cobre e alumínio, com alta resistência para uso externo, medindo 13mm de diâmetro, 2 fios com 36 leds por metro, na tensão 220V. Os leds estar na horizontal (deitados) para uma visão em 360 graus, com corte a cada metro. Cada rolo de 100 metros deve acompanhar: 5 kits contendo rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60 cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios de 13mm. Potência mínima de 3W."	10,000	M	570,00	5.700,00
62	"MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO AZUL de led em PVC flexível extrusado transparente, com filamento de cobre e alumínio, com alta resistência para uso externo, medindo 13mm de diâmetro, 2 fios com 36 leds por metro, na tensão 220V. Os leds estar na horizontal (deitados) para uma visão em 360 graus, com corte a cada metro. Cada rolo de 100 metros deve acompanhar: 5 kits contendo rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60 cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios de 13mm. Potência mínima de 3W."	8,000	M	570,00	4.560,00
63	"MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHO de led em PVC flexível extrusado transparente, com filamento de cobre e alumínio, com alta resistência para uso externo, medindo 13mm de diâmetro, 2 fios com 36 leds por metro, na tensão 220V. Os leds estar na horizontal (deitados) para uma visão em 360 graus, com corte a cada metro. Cada rolo de 100 metros deve acompanhar: 5 kits contendo rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60 cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios de 13mm. Potência mínima de 3W."	8,000	M	570,00	4.560,00
64	"CORDÃO LUMINOSO BRANCO FRIO COM STROBO, de 10 metros, blindado com 100 leds por cordão, IP 65, contendo 10 leds por metro, 220V. Em fio verde de 2,2mm, revestido. Potência de 3w. Para áreas externas, com conector macho/fêmea. "	350,000	M	42,75	14.962,50
65	"CORDÃO LUMINOSO BRANCO QUENTE COM STROBO, de 10 metros, blindado com 100 leds por cordão, IP 65, contendo 10 leds por metro, 220V. Em fio verde de 2,2mm, revestido. Potência de 3w. Para áreas externas, com conector macho/fêmea. "	350,000	M	42,75	14.962,50
66	"CORDÃO LUMINOSO COLORIDO, de 10 metros, blindado com 100 leds por cordão, IP 65, contendo 10 leds por metro, 220V. Em fio verde de 2,2mm, revestido. Potência de 3w. Para áreas externas, com conector macho/fêmea. "	350,000	M	42,75	14.962,50
67	Cabo de força para mangueira luminosa 13 mm	300,000	M	7,125	2.137,50
68	"CASCATA DE LED BRANCO QUENTE, de 10 metros, blindado com 400 leds por cordão, 220V. Em fio verde de 2,2mm, revestido.. Para áreas externas, com conector macho/fêmea. "	200,000	M	95,00	19.000,00
69	"CASCATA DE LED BRANCO FRIO, de 10 metros, blindado com 400 leds por cordão, 220V. Em fio verde de 2,2mm, revestido.. Para áreas externas, com conector macho/fêmea. "	200,000	M	95,00	19.000,00
70	"TUBO SNOWFALL LED BRANCO FRIO, conjunto contendo 8 (oito) tubos com 50cm de comprimento cada, contendo no mínimo 36 leds por tubo, com visão 360°, IP 44 ou superior, tubo transparente em acrilíco, resistente a ações externas, bivolt, com conecto macho/fêmea. "	60,000	M	47,50	2.850,00
				Total do Participante:	**108.395,00**
				Total Geral:	**489.494,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	05.001.15.452.0019.2021.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Cultura	10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO	05.001.15.452.0008.2023.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIOS CULTURAIS COM ADOLESCENTES	10.003.13.392.0005.6005.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 19 de Dezembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:270F3C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 399/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – RETIFICADO ANEXO ÚNICO

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física - Retificado
SALA 1
CENTRO ESPORTIVO JARDIM ESPLANADA - SALA 1

10/01/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000333	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	22/11/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002080	ADEMILSON APARECIDO FERREIRA	15/05/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001788	ADILSON BERTOLDI	14/04/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000420	ADILSON RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS	14/09/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001898	ADRIAN GOES ARRABAL	16/08/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002126	ADRIANA CASTILHO SOARES	25/08/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000085	AILTON BASÍLIO MENESES DE OLIVEIRA	29/01/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000190	ALAN DAS NEVES DE OLIVEIRA	26/03/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000421	ALESSANDRO MOURA DA SILVA	17/12/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002208	ALEX MINORU ROSSETO KOSUGI	10/10/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002739	ALEXANDRE JOSIAS DOS SANTOS DA SILVA	08/04/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000909	ALEXANDRE SEIDE MATSUOKA TAMURA	08/09/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001425	ALEXSANDER RODRIGO NEVES	04/08/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001982	ALISSON CORRÊA FERNANDES	26/11/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003894	ALMIRO ALVES DE JESUS NETO	22/05/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001378	ALTIERIS DIAS DOS SANTOS	15/01/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002900	ALVARI DA SILVA FRESSATO JUNIOR	17/11/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000531	ALYFER FLUGEL	06/03/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002410	ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	24/12/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000118	ANDERSON MANTENA DOS REIS	10/06/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000951	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA PALMA	27/01/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003143	ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO MAGIOLI	24/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001875	ANDRE LUIZ COELHO	20/12/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000800	ANDRÉ LUIZ LADEIRA	10/03/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001964	ANDRE LUIZ RAMOS	08/10/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003581	ANDRÉ RUFINO DE LUCENA	13/01/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000240	ANDRWS DE OLIVEIRA RAMOS	02/02/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000466	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS YOSHII CORREA	15/01/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002021	BISMARK WILLIAM FERNANDES	25/04/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002391	BRENDO PRADO DE LIMA COSTA	21/04/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001708	BRUNO ANDRE WEBER DA SILVA	29/06/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001578	BRUNO FIRMAN	07/12/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000015	BRUNO HENRIQUE CALADO DA CONCEIÇAO	12/07/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003087	BRUNO NOVAKOWSKI	17/05/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000264	BRUNO RENAN DE LIMA LEMES	27/12/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001683	CARLOS GUSTAVO BAUMGARTEN	23/05/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002576	CARLOS HENRIQUE BOREAN PELISSARI	15/04/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003125	CARLOS HENRIQUE BRANDÃO DA SILVA	22/10/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000793	CASSIMIRO GOMES SANTANA	09/09/1972	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002766	CHARLES SIMÕES DE OLIVEIRA	12/10/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002166	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	18/07/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000588	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	06/05/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002837	CLAUDINEI FONTOURA	23/09/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física - Retificado

0000562	CLEISON ALEXANDRE DIAS	02/04/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003386	CRISTIAN FELIX DOS SANTOS	04/11/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001408	CRISTIANO WELLINGTON GUIZELLINI	06/02/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000442	DANIEL DO NASCIMENTO ARANTES	03/02/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002060	DANIEL FAQUIM MACHADO	05/06/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000298	DANIEL NASCIMENTO GOIS	02/07/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002475	DANIEL RAMOS FERNANDES	13/05/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000739	DANILO DE PAULA MARTINS	03/01/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001315	DANILO PATRICK HANNEL	01/02/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001403	DAVI OLAVO VAZ DE LIMA	15/01/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002216	DAVID PORTO SIQUEIRA	01/02/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002362	DEIVID NELSON ANTONIO BENTO	31/03/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002545	DENNIS SEIJI KUMANO	12/03/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000476	DHEISON MORO ROSSI	14/06/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000501	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	15/03/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000222	DIOGO APARECIDO ANDRAUS	09/12/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001358	DONIZETE ZACARIAS DE SIQUEIRA	12/10/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002459	DOUGLAS BARBOSA CHAM	19/09/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001103	DOUGLAS KRAFT ROMEIRO	12/06/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003849	DOUGLAS PEREIRA VASCONCELLOS	13/04/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000882	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	25/11/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000770	EDER CAMPOS HEIDEMANN	06/01/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003462	EDER FONTOURA	04/04/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003635	EDER HENRIQUE NUNES	30/06/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência

0001821	EDNARDO MARTINS DA SILVA	03/02/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000991	EDSON OLIVEIRA DE SOUSA	02/02/1970	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002980	EDUARDO AOKI DOS SANTOS	20/12/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001235	EDUARDO BIBIANO DA SILVA	11/01/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003047	EDUARDO DALCIN MATIAS	27/09/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000112	EDUARDO GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	01/10/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003922	EDUARDO GUILHERME LIBERATO DOS SANTOS	04/05/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002818	EDUARDO HENRIQUE SARMIENTO	15/11/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001928	EDUARDO LEMOS	06/10/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002249	EDUARDO VITOR PENIDO DA SILVA	30/08/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000683	ELIAS ANTUNES CAMPOS	08/03/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000187	ELIAS TAVARES DOS SANTOS	23/08/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002237	ELINELSON GONCALVES DOS SANTOS SIQUEIRA	19/04/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002013	ELISAEL DE ALMEIDA DA SILVA	07/03/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003926	EMANUEL FERNANDO PEDROSO	02/07/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002897	EMERSON GALDINO DA COSTA	20/09/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002591	ERICK LEORATO	24/03/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001915	EVERSON NAGERA RODRIGUES	26/04/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001007	EZEQUIEL BALIEIRO DA SILVEIRA	04/10/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002342	FABIANO APARECIDO FERREIRA	07/10/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003288	FABIANO COSME TAVARES	23/08/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000479	FABRÍCIO HENRIQUE TOMAZ	19/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003226	FELIPE BATISTA BORGE REGO	09/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000404	FELIPE GOMES COCK	27/07/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003018	FELIPE PERLATO DA SILVA	17/02/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física - Retificado				
0001305	FERNANDO CESAR SILVA	18/10/1978	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003169	FILIPE ANTUNES CORREIA	15/04/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003950	FLÁVIA FRANCIELLE DA SILVA	20/04/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002605	FLAVIO MIRANDA REIS	02/03/1979	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000409	FLAVIO WILLIAM DE ARUJO	07/01/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000053	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	25/10/1980	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002654	GABRIEL ANTUNES RIBEIRO DUTKA	06/03/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002928	GABRIEL CASAGRANDE STAVINSKI	30/08/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002620	GABRIEL CAVICHIOLI MELO	10/06/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002947	GABRIEL FAGUNDES CHINELLI	22/09/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002521	GABRIEL HENRIQUE MATEUS DOS SANTOS	31/05/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000921	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	07/05/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000488	GEORGE DE SOUZA SANTANA	13/11/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001025	GERSONI LEITE DOS SANTOS NETTO	22/08/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000163	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	15/10/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001313	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000341	GILMAR DE LIMA GOBI	29/09/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001975	GLAUCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIRA	25/07/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003827	GLEISON DE SOUZA GONÇALVES	11/06/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003201	GREGORY RETUCCI DIAS	23/07/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001924	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	01/04/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000200	GUILHERME BARBOSA CHAGAS	11/12/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000449	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	13/06/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001393	GUILHERME FERNANDES JACOB	30/05/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000216	GUILHERME HENRIQUE GALVÃO FERREIRA	04/03/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001345	GUILHERME PINHEIRO SALLES DE ALMEIDA	09/12/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003702	GUSTAVO FELIPE VITAL	28/10/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003309	GUSTAVO HENRIQUE BARBARA DE SOUZA	06/10/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002082	GUSTAVO HENRIQUE FAVERO BATISTA	11/11/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001333	GUSTAVO TAVARES MARTINS GOMES	15/10/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000407	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	30/06/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002757	HELIO RICARDO SOARES JUNIOR	30/05/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física - Retificado

SALA 1

CENTRO ESPORTIVO JARDIM ESPLANADA - SALA 1

10/01/2026 13:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000088	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	09/04/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002371	HIGOR VINICIUS RODRIGUES BRITO	25/04/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000149	HUGO VINICIUS DA TRINDADE SOARES	27/05/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003081	IAGO HALLYKSON MENDES NOLETO FREITAS LIMA	27/08/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000319	IASMIN MIGLIORINI MACHADO	21/01/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001612	IGO GOMES RODRIGUES	02/02/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002598	IGOR LUIGI CARNEIRO RIBAS VETTORI	08/01/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002363	ISHALLE CAMARGO DE MOURA	15/03/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003934	ISRAEL VENANCIO DA SILVA	15/05/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002102	IVAN ERIC VICHINI	17/08/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001156	IVANILSON SEBEN	21/02/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003090	IVANOY PEREIRA DE SIQUEIRA	02/03/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência

0001107	JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	24/07/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001882	JAMIL DE MELO DOS SANTOS	21/09/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000392	JEAN VINICIUS TREVISAN DA SILVA	17/10/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003839	JEFFERSON PEREIRA PEDROSO JUNIOR	09/12/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003772	JEFFERSON VIEIRA SANTOS	24/08/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001827	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES	19/06/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001729	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	12/01/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001385	JOÃO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	11/03/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000206	JOAO MIGUEL KARACH SILVA	10/12/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000218	JOAO PAULO LOPES DA SILVA	23/04/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002651	JOAO PAULO VIEIRA	10/01/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002834	JOÃO PEDRO RODRIGUES GARCIA	09/07/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003815	JOAO VICTOR OLIVEIRA MENDES	23/05/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003649	JOELMIR ANGELO MORAES BARRADAS	11/10/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002294	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003789	JONAS ANTONIO GUAITA	02/03/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002962	JONAS JOSE SALES	11/04/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002865	JONATAS SILVA DE ANDRADE	11/07/2000	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003909	JOSE AILSON FERREIRA DA COSTA DAMASCENO	23/04/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000142	JOSÉ AMÉRICO	16/07/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000327	JOSE CLAUDIO DA CRUZ SABINO	08/11/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000237	JOSE EDUARDO MARZO ANTONIO	07/07/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002314	JOSÉ MARCELO DA SILVA	14/08/1979	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003303	JOSUEL DE MEIRA JUNIOR	25/02/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000555	JUAREZ ROBERTO OLIVEIRA	11/10/1978	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003230	JULIANO RIBEIRO	21/06/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000012	JULIO CESAR DE ASSIS	24/03/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001228	JULIO RODRIGUES DE MORAES NETO	31/05/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001335	JUNIOR RUBIALIES	27/06/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000111	KARINA HIROTA SERRATTI GODOI	16/02/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física - Retificado				
0001316	KEVIN GABRIEL DA SILVA 06/12/2004 873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			Ampla Concorrência
0000511	KEVIN GIMENES TORRES	29/11/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002537	LARISSA FERREIRA	14/06/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001634	LEANDRO APARECIDO FERREIRA	26/02/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002507	LEANDRO ARAÚJO SILVA	13/04/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002098	LEANDRO DE BIAGGI	30/08/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000034	LEANDRO SABINO ALVES	26/12/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002116	LEONAN DE LIMA CHRISTMANN	27/02/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002071	LEONARDO GOMES MARTINS	03/09/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001330	LEONARDO LORENCETO COLONHESE	26/10/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002094	LEONARDO LOURENÇO	16/02/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003781	LINCOLN FERREIRA IAROCHINSKI	04/07/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001287	LUANN MAZINI TESSARI	09/11/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002325	LUCAS AMANDIO DE OLIVEIRA	04/12/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002863	LUCAS DA SILVA VASCONCELOS	16/05/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002745	LUCAS DE ALMEIDA ALVES	16/03/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002531	LUCAS DE REZENDE GRACIANO	12/09/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002411	LUCAS EDUARDO DA CRUZ	26/02/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002665	LUCAS FERNANDES ALVES	09/06/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000640	LUCAS FIALHO BARRANCO	18/04/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003529	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	03/11/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003578	LUCAS IAGO TELLES DA SILVA	29/09/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002307	LUCAS NOGUEIRA DA MATTA	05/05/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001892	LUCAS NUNES DE CAMARGO	06/01/2000	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002272	LUCAS SGRIGNOLI RODRIGUES	06/11/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000863	LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO	27/06/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000146	LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA	10/07/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000437	LUIZ CARLOS BERTIPALHA JUNIOR	20/05/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000969	LUIZ CESAR ARANDA DA SILVA	28/11/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001878	LUIZ MIGUEL VIANA DE CARVALHO	02/05/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003491	LUIZ PAULO PAGANELI AZEVEDO	30/07/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001451	LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO	26/04/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003538	LUKAS GABRIEL DA SILVA RIBAS	12/09/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003816	MALCO RONNIE HERMSDORFF	19/06/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000546	MARCELO BARBOSA	17/11/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002984	MARCELO DE FRANÇA DE GODOY	25/12/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002055	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	09/09/1980	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000794	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	06/01/1979	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000415	MARCO ANTONIO VEGIAN	10/05/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002760	MARCOS VINICIOS DE SOUZA	29/10/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000778	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA	12/03/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003658	MARIANA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003720	MATHEUS ANDRADE CARVALHO	01/08/2000	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001071	MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14/12/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002767	MATHEUS NEVES PACHECO	20/04/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001870	MATHEUS SALES CHITA	29/03/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003265	MAURO FIOIRI DE LIMA	14/03/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003293	MAX RUDIM HERMSDORFF	30/12/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003823	MAYKO AUGUSTO ONGARATTO	09/11/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000618	MESSIAS LEANDRO	13/07/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência

0000162	MICHELLANGELO DE OLIVEIRA LEMES	07/08/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física - Retificado				
0002424	MILENA BATISTA SOARES 09/06/2004 873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			Ampla Concorrência
0002195	MUNIR LEBRON KASSAB	13/07/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003864	NATHALIA CAMILOTO DE SOUZA	23/08/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000183	NATHAN JOSÉ DOS SANTOS	22/06/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002254	OMAR GONÇALVES FELGUEIRAS NETO	26/03/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001086	OSVINO JOSE DE QUEIROZ	05/05/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001955	PAMELA PERDIGAO RIBEIRO	12/04/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001789	PAULO CESAR BRAND JUNIOR	20/05/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002157	PAULO FABRÍCIO DE ALMEIDA	10/11/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002327	PAULO HENRIQUE RAIMUNDO	12/10/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003500	PAULO KENJI SAGAE	29/05/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001603	PAULO ROBERTO BUENO	08/12/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000872	PAULO ROGHER NOGUEIRA	11/01/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002664	PEDRO HENRIQUE DA ROCHA RAMOS FERNANDES	03/06/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003514	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	09/09/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003319	RAFAEL BORGES TEGON	29/03/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001706	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	18/02/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001954	RAFAEL FELIX MANOEL	21/11/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002770	RAFAEL MARCELINO BRANDÃO	04/11/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002226	RAFAEL PEREIRA	16/06/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001518	RAUL ANDRADE FLORINDO DA ROSA	04/06/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000365	RENAN ADOLFO DE ALMEIDA SANTOS	31/08/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001382	RENAN AUGUSTO DA ROCHA	05/03/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001125	RENAN CEZAR SERAFIM	30/12/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000393	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001557	RENE EDUARDO VERLI	14/03/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001787	REUVA DOS SANTOS	02/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001050	ROBERTO LOURENÇO	19/01/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002251	ROBSON HACK PRADO	28/05/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000798	RODRIGO CESAR FERNANDES	03/08/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003412	RODRIGO HENRIQUE MATOS MARANESI	13/11/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física - Retificado

SALA 1

CENTRO ESPORTIVO JARDIM ESPLANADA - SALA 1

11/01/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000036	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0002194	ADRIANO DELFINO	17/12/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0002911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0001022	ALLAN SANTANA DA SILVA	15/07/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0002234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0000061	ANA PAULA MOREIRA	01/04/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0001089	ANA PAULA MOZZINI LEITE	02/12/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0002153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0003697	ANGELA CRISTINA DA SILVA	23/09/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0000226	ANGELA MARIA DA CRUZ SILVA DE GODOY	04/02/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0002488	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	09/11/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0003302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0001039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0001130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0000892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0000248	CRISTIANO DA SILVA ABREU	30/07/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0002217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0000092	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0001359	DEISE MIRANDA VASCONCELOS	02/08/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino

0001850	DIOGO FIRMINO LOPES BARBOSA	25/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0003834	EUCILENE RAMOS PEREIRA DA SILVA ANDRADE	31/12/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0002059	EVERTON RODRIGUES	30/05/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0003070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0001902	FERNANDA MIRELI SANTOS	16/08/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0000266	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	17/06/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0003340	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO	16/11/1977	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0000040	GABRIEL PIRES FERREIRA	24/07/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0002678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0003951	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0001488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0002975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0002093	INDIANARA MARTINS	10/07/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0000717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física - Retificado				
0000232	JANAINA CANDIDA PEREIRA	27/12/1979	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0001399	JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	11/11/2000	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0001390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0001122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0002331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0000517	JESSICA DE PAULA GUIDELLI	23/11/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0001319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0003638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0002139	KAMILA DE SOUZA	30/06/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0000561	KAUANA YASMIM DE ASSIS TEIXEIRA	10/07/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0002147	LAUDINEIA SCHUKES	03/02/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0000168	LETÍCIA CÁSSIA BATISTA FERREIRA	31/12/2000	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0001472	LETÍCIA PONCIANO MELLO	18/12/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0001654	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0002425	LUAN MACHADO DOS SANTOS	23/05/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0001053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0003228	LUIZ FERNANDO DE JESUS SACCO	27/11/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos

0001691	MARCELO VIANA DE FREITAS	03/01/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0000669	MARIA HELENA DOS SANTOS	05/05/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0002083	MARIANA SILVA GOMES	15/07/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0002183	MATHEUS SILVA BRASIL	25/07/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0000144	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0000787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0002189	MOIRA DELLA LUZ	14/03/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0001098	NICOLY SCHINDLER	17/06/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0002295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0001282	PATRÍCIA COSTA CANDIL	16/04/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0003767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0003575	RAFAEL DE ABREU SBELLUTTI	21/04/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0001155	RAINER ANACLETO LINO MARIO	26/03/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0001692	RICARDO FERREIRA PAIZAN	12/11/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0002289	RODRIGO SOARES GOMES	03/02/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002401	RODRIGO SOUZA DA COSTA	04/09/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001422	ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE	13/07/1980	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001268	ROGERO LUCAS AGUIAR ALVES SIQUEIRA	15/10/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001490	RÔMULO PANASSOL	11/01/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001976	RONALDO UEIVERTON SOUZA TAVARES	06/08/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002169	RONY ERIKSON PEREIRA ROCHA	01/03/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física - Retificado				
0002281	RUAN CARLOS HENRIQUE VIEIRA	19/03/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001977	SAMUEL CAVALCANTI MORENO	10/03/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000349	SANDRO CARBONERA	19/08/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0000606	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0000754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0002943	TARCISIO DE SOUZA LIMA	20/03/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0002176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0002345	TAYLOR CARVALHO FAUSTINO	18/01/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000712	TCHARLES APARECIDO GONÇALVES	02/05/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001509	THALITA REGINATO MARTINS	09/09/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Candidatos do Sexo Feminino
0000502	THARLES DE SOUSA PINTO	09/03/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0002446	THIAGO FONTES DOMINGUES	04/04/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002144	THIAGO MARTINS PEREIRA	03/01/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001652	THIAGO MARTINS VIEIRA	12/11/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002682	TIAGO ALVES FERRAZ	15/01/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000127	UILTON FIDELIS MAIA	19/11/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001314	VAGNER ALVES DE OLIVEIRA	08/09/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000967	VALDILSON ORSI	10/09/1969	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002263	VALDIR DOS SANTOS RODRIGUES	28/07/1978	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0000212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0002221	VANDRÉ ANDERSON SANTANA	23/01/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001715	VARLEI BRESCIANI	13/05/1975	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001099	VICTOR ANTÔNIO NOVELINI	04/02/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000775	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	09/04/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002375	VICTOR HUGO GUARNIERI MAZIA	20/10/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000426	VICTOR HUGO RODRIGUES MOREIRA	18/04/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência

0001903	VICTOR LOURENÇO	08/02/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003356	VINÍCIUS FÉLIX DIAS	03/08/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002160	VINÍCIUS MARTINS SANTOS	12/02/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003805	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	25/02/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000328	VITOR CESAR SOUZA VAZ	31/03/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002528	WAGNER AUGUSTO FERNANDES	05/02/1976	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003329	WAGNO ANTONIO CONDE JUNIOR	19/11/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001260	WANDRÉ CAMPASSI FLORENTINO	21/07/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001388	WELINTON DE SALLES BRAGA	07/12/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002704	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	31/08/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003723	WELSSON SANTOS MARQUES DE SOUZA	22/09/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000508	WELTON GUILHERME MARTINHO	24/11/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003390	WESLEY CAZUZA DA SILVA	03/11/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000668	WESLEY HENRIQUE SANTOS MONTEIRO	22/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002358	WESLEY MARTINS PEREIRA	20/06/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000314	WEVERGTON NATHAN PANERARI RAMOS	22/07/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
0002064	WILLIAN VIEIRA	02/04/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002763	WILLIAN VITOR SALATTA	28/08/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0000621	WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/07/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PcD - Pessoa com Deficiência
Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física - Retificado				
0000378	WILTON OLIVEIRA MARTINS	01/12/1976	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0002398	YAGO LUIZ FERNANDES LIMA	28/05/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0003769	YEGMAN VOLPATO FERNANDES	10/11/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência
0001192	YURI FELIPE CLARO VERONEZ	12/04/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5515DD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 398/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 398/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$1.930.100,00 (Um Milhão Novecentos e Trinta Mil e Cem Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recursos o Excesso de Arrecadação e a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 22 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Município: Mangueirinha – Estado do Paraná

Data de Emissão: 22/12/2025

Créditos					**Origens**				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2012	00000/00000	70.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2010	00000/00000	70.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2020	00103/00103	30.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2024	00103/00103	30.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	00103/00103	610.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2021	00103/00103	400.000,00
					Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	2021	00103/00103	100.000,00
					Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2023	00103/00103	70.000,00
					Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	2032	00103/00103	40.000,00
						Total da Entidade de Origem:			610.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.13.00.00.00.00	2021	00103/00103	97.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2023	00103/00103	97.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2038	00494/00494	452.000,00	Excesso de Arrecadação			00494/00494	452.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.13.00.00.00.00	2038	00494/00494	67.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	2040	00494/00494	67.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2040	00303/00303	32.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	2039	00303/00303	32.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2066	00000/00000		Anulação de Dotação	3.1.90.13.00.00.00.00	2066	00000/00000	3.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	00102/00102	415.000,00	Excesso de Arrecadação			00102/00102	415.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	00102/00102	59.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	00101/00101	15.690,00
					Anulação de Dotação	3.1.90.16.00.00.00.00	2021	00101/00101	31.240,00
					Anulação de Dotação	3.1.90.13.00.00.00.00	2021	00101/00101	12.070,00
						Total da Entidade de Origem:			59.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.16.00.00.00.00	2021	00102/00102	2.700,00	Anulação de Dotação	3.1.90.13.00.00.00.00	2024	00101/00101	2.700,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2023	00101/00101	43.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.13.00.00.00.00	2024	00101/00101	8.000,00
					Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2024	00102/00102	35.000,00
						Total da Entidade de Origem:			43.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2023	00102/00102	37.400,00	Anulação de Dotação	3.1.90.13.00.00.00.00	2023	00101/00101	12.900,00
					Anulação de Dotação	3.1.90.16.00.00.00.00	2023	00102/00102	24.500,00
						Total da Entidade de Origem:			37.400,00
Crédito Suplementar	3.1.90.16.00.00.00.00	2023	00101/00101	12.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2024	00101/00101	6.000,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	2023	00102/00102	6.000,00
						Total da Entidade de Origem:			12.000,00

Total da Entidade: R$1.930.100,00

Total Geral: R$1.930.100,00

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:E6C3AD79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 522/25

MUNICIPIO DE MARILENA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 522/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
37 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
169 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.500,00
170 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.400,00
173 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
248 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
250 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
265 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
321 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
353 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.900,00
Total Suplementação:			**295.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
74 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.400,00
03.001.99.999.0002.0.003.		Reserva de Contingencia	
80 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
186 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
280 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
293 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.001.12.365.0013.2.036.		Manutenção de Creches/Fundeb-70%	
299 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.400,00
Total Redução:			**295.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F18166C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - ABERTURA DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS - SUB 50 - ATUALIZADO - VERSÃO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 01/2025

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS – SUB 50

A Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Famílias nº 01/2025, referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – Sub 50, destinado à seleção de beneficiários para a provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais.

O presente chamamento público fundamenta-se nas seguintes legislações:

• Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988;

• Lei Federal nº 14.620/2023 – Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida;

• Lei Federal nº 11.124/2005 – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social

– SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

• Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

• Portaria MCID nº 1.416/2023 – Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e

seleção de beneficiários;

• Portaria MCID nº 75/2025 – Estabelece normas para o Trabalho Social;

• Portaria MCID nº 399/2025 – Dispõe sobre a atualização anual dos limites de

renda bruta familiar;

• Legislação Municipal aplicável.

A finalidade é assegurar a correta destinação das moradias às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Habitação, observando-se rigorosamente os critérios de enquadramento, priorização e elegibilidade estabelecidos pela legislação federal, pelas normativas do Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal e pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

1. DO OBJETO

1.1.O presente edital tem por objeto a identificação, análise, classificação e indicação de famílias domiciliadas no Município de Mariópolis/PR potencialmente beneficiárias das

20 unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50.

1.2.O município irá realizar, prefacialmente, o **pré-selecionamento** de famílias, com a formação de cadastro reserva, de modo que todas as informações e documentos apresentados serão submetidos à verificação e validação posterior pela Caixa Econômica Federal, mandatária da União.

2. DO PROJETO HABITACIONAL

2.1. Serão construídas e disponibilizadas 20 (vinte) unidades habitacionais, conforme critérios definidos pela legislação federal e regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

2.2. As unidades possuem tipologia padronizada, com projeção externa de 53m2 e área equivalente de 48,12m2, compostas por uma varanda, uma sala, um dormitório de casal, um dormitório para duas pessoas, uma cozinha, área de serviço e um banheiro, atendendo às normas técnicas de habitabilidade e infraestrutura estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

3. DAS RESERVAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

3.1. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme deliberação do Comissão Municipal de Análise e Seleção das Famílias:

3.1.1. 15 % das unidades habitacionais (3 unidades) às famílias da qual faça parte pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso; e

3.1.2. 15 % das unidades habitacionais (3 unidades) às famílias da qual faça parte pessoa com deficiência, conforme no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.2. Após o preenchimento das cotas específicas, as demais unidades serão destinadas à demanda geral, observada a ordem de pontuação.

3.2.1. Caso as cotas específicas estabelecidas no item 3.1 não sejam integralmente preenchidas por falta de candidatos habilitados que atendam aos requisitos de cada categoria, as vagas remanescentes serão automaticamente redirecionadas para a demanda geral, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por pontuação.

3.2.2. O **não preenchimento de cotas específicas** poderá ocorrer nas seguintes situações:

3.2.2.1. Ausência de candidatos inscritos na categoria específica;

3.2.2.2. Desclassificação de todos os candidatos inscritos na categoria por não atendimento aos requisitos; e/ou

3.2.2.3. Desistência de candidatos classificados na categoria sem candidatos remanescentes na lista de reserva da mesma cota.

3.2.3. A distribuição e redistribuição das vagas será realizada da seguinte forma:

3.2.3.1. Tanto a distribuição quanto a redistribuição das vagas observarão uma única lista, denominada Demanda Geral, à qual serão aplicados os critérios do cadastro de reserva, respeitadas as normas específicas estabelecidas para cada público.

3.2.4. A Comissão de Seleção documentará formalmente cada redistribuição, justificando tecnicamente a impossibilidade de preenchimento da cota.

3.2.5. A redistribuição de vagas será divulgada juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo-se transparência e publicidade ao processo.

4. CRITÉRIOS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

4.1. Serão priorizadas as famílias que atendam a um ou mais dos seguintes critérios:

4.1.1. Que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar;

4.1.2. Da qual faça parte:

4.1.2.1. Pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

4.1.2.2. Pessoa idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

4.1.2.3. Criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

4.1.2.4. Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

4.1.2.5. Em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e/ou

4.1.2.6. Em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

4.1.3. Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

4.1.4. Que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

4.1.5. Residente em área de risco;

4.1.6. Com menor renda per capita; e/ou

4.1.7. Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão aptas a participarem do processo seletivo às famílias que atendam

cumulativamente aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

5.1.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

5.1.2. Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

5.1.3. Possuir renda mensal bruta que se enquadre na Faixa Urbano 1, correspondente a até R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

5.1.4. Admite-se o atendimento às famílias que a renda se enquadre na Faixa Urbano 2, correspondente a R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) nos seguintes casos:

5.1.4.1. No caso de famílias que tenham perdido seu único imóvel em função de terem sido deslocadas involuntariamente em decorrência da execução de programas e ações sob a gestão do governo federal ou desastres qualificados como situação de emergência ou calamidade pública reconhecidos pela União.

5.1.5. A família não pode possuir nenhuma vedação à sua participação no processo de pré- seleção;

5.1.6. Residir no Município de Mariópolis/PR de forma ininterrupta há no mínimo 5 (cinco) anos; e

5.1.7. Não possuir restrições cadastrais que impeçam a contratação (conforme verificação junto aos órgãos competentes);

5.2. Os documentos e informações solicitados devem ser integralmente fornecidos no momento da inscrição.

5.3.A renda mensal familiar bruta será verificada no momento da seleção dos beneficiários.

5.3.1. Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

5.4. Consideram-se **membros pertencentes ao núcleo familiar**, para fins deste Edital:

5.4.1. O candidato (titular);

5.4.2. Cônjuge ou companheiro(a);

5.4.3. Filhos e/ou enteados;

5.4.4. Pais, sogros, avós;

5.4.5. Irmãos, cunhados, genros e noras;

5.4.6. Netos;

5.4.7. Todas as pessoas que compartilham da mesma unidade habitacional.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

6.1. É **vedada** a participação de família que:

6.1.1. Seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País;

6.1.2. Seja proprietária, promitente compradora ou detentora de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, dotado de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e

6.1.3. Tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios habitacionais oriundos de recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, ou tenha sido beneficiada por descontos habitacionais do FGTS.

6.2. As vedações supramencionadas **não se aplicam** às famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.2.1. Tenha sido proprietária de imóvel residencial que seja o bem desfeito por força de decisão judicial, há no mínimo 5 (cinco) anos;

6.2.2. Tenha sido proprietária de imóvel residencial desfeito em razão de divórcio, dissolução de união estável ou separação, desde que dele tenha saído o ex-cônjuge ou ex-companheiro há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

6.2.3. Seja proprietária de imóvel residencial recebido por herança ou doação, desde que a fração ideal não ultrapasse 40% (quarenta por cento) e que o beneficiário não tenha financiado o referido imóvel;

6.2.4. Tenha sido proprietária de imóvel anteriormente, em nome próprio ou do cônjuge/companheiro, quando tal propriedade tenha sido regularizada ou transferida em razão de programa habitacional ou decisão judicial, desde que não tenham adquirido outro imóvel posteriormente;

6.2.5. Seja detentora de nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

6.2.6. Tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e

6.2.7. Seja objeto de operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

6.3. Para fins de verificação das vedações e exceções, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.3.1. Solicitação aos beneficiários da assinatura de declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto no item 6.1 e nos itens 6.2.1 a 6.2.5, quando for o caso; e/ou

6.3.2. Apresentação declaração de que os beneficiários se enquadram nas hipóteses de exceção elencadas nos itens 6.2.6 e 6.2.7, quando for o caso.

6.4.O município poderá, alternativamente ao disposto no item 6.3.1, apresentar declaração em nome de um ou mais beneficiários, caso disponha dessas informações em cadastro próprio.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

7.1.1. Documentos pessoais do titular da inscrição (candidato):

7.1.1.1. Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);

7.1.1.2. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/ Escritura Pública de União Estável;

7.1.1.3. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;

7.1.1.4. Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico), emitida há no máximo 30 dias; e

7.1.1.5. Documento de inscrição no CPF.

7.1.2. Documentos pessoais dos demais membros da família:

7.1.2.1. Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;

7.1.2.2. Documento de inscrição no CPF;

7.1.2.3. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/Escritura Pública de União Estável;

7.1.3. Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família:

7.1.3.1. Comprovantes de renda formal dos últimos 3 meses (contracheques, holerites ou Carteira de Trabalho);

7.1.3.2. Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;

7.1.3.3. Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver; e

7.1.3.4. Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.

7.1.4. Documentos para Comprovação de Residência no Município:

7.1.5. Serão exigidos, obrigatoriamente, o mínimo de 5 comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município há pelo menos 5 (cinco) anos, podendo ser:

7.1.5.1. Contas de água, energia, telefone em nome do candidato ou familiar;

7.1.5.2. Contratos de aluguel anteriores;

7.1.5.3. Declaração de vizinhos (mínimo 2 declarações);

7.1.5.4. Histórico escolar de filhos emitidos pelas escolas municipais;

7.1.5.5. Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;

7.1.5.6. Declaração de trabalho com registro em CTPS; e

7.1.5.7. Outros documentos que comprovem a residência.

7.1.6. Serão aceitos documentos emitidos em nome de pessoas distintas daquelas pertencentes ao grupo familiar, desde que o candidato comprove, por meio de outros documentos idôneos, que reside no município pelo prazo mínimo exigido.

7.2. Documentação Específica para Grupos Prioritários

7.2.1. As famílias enquadradas em quaisquer dos grupos prioritários descritos no item 4., para serem consideradas como público prioritário no processo, deverão, obrigatoriamente, apresentar a devida comprovação.

7.2.1.1. Para mulheres responsáveis pela unidade familiar:

7.2.1.1.1. Certidão de nascimento dos filhos, em sendo mãe solo; e

7.2.1.1.2. Folha resumo do Cadastro Único que comprove tal condição.

7.2.1.2. Para mulheres vítimas de violência doméstica:

7.2.1.2.1. Boletim de ocorrência acrescido de documento que comprove a concessão de medidas protetivas e/ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.

7.2.1.3.Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência e/ou pessoas com câncer ou doenças raras crônicas e degenerativas:

7.2.1.3.1. Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe.

7.2.1.4. Para famílias com idosos:

7.2.1.4.1. Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

7.2.1.5. Para famílias com crianças e/ou adolescentes:

7.2.1.5.1. Documento de identidade que comprove a idade da(s) criança(s) e/ou adolescente(s).

7.2.1.6. Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:

7.2.1.6.1. Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social.

7.2.1.7. Para famílias em situação de emergência ou calamidade:

7.2.1.7.1. Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e

7.2.1.7.2. Declaração formal emitida pelo Município pelo Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o município está amparado pela portaria federal de reconhecimento.

7.2.1.8.Para famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais:

7.2.1.8.1. Documento oficial do órgão ou entidade federal responsável pela obra, declarando que a intervenção pública exige a remoção da família e identificando o imóvel ou a área afetada;

7.2.1.8.2. Termo de Desapropriação, Termo de Desocupação ou Notificação Formal, emitidos pela administração pública federal ou por ente executor da obra, indicando que a unidade familiar é diretamente impactada; e

7.2.1.8.3. Declaração emitida pelo Município, por intermédio da secretaria setorial competente, confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra federal.

7.2.1.9. Para famílias residentes em áreas de risco:

7.2.1.9.1. Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e

7.2.1.9.2. Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto.

7.2.1.9.3. Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

7.2.1.10. Para famílias com menor renda per capita:

7.2.1.10.1. Comprovação mediante apresentação dos comprovantes de renda descritos no item 7.1.3.

7.3. Em caso de ausência de algum documento no momento da inscrição, o participante deverá observar o disposto no item 8.10 deste edital.

7.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

7.5.É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.6.A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará no indeferimento automático da inscrição.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, de 05 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026, sem

necessidade de agendamento prévio, sendo o atendimento efetuado por ordem de chegada, mediante distribuição de senhas no início do atendimento.

8.2. Fica vedada a reserva de senhas, agendamentos por telefone, listas paralelas ou qualquer forma de priorização não prevista em lei.

8.3.O Município poderá, caso haja alto fluxo de usuários, encerrar a distribuição de senhas antes do horário final, a fim de respeitar a capacidade diária de atendimento da unidade.

8.4. Serão atendidos prioritariamente os usuários enquadrados nas hipóteses legais de prioridade, mediante comprovação documental da condição que enseja o atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 14.626/2023. As demais pessoas serão atendidas exclusivamente por ordem de chegada, não havendo qualquer privilégio ou tratamento preferencial fora das hipóteses legalmente previstas.

8.5. As inscrições ocorrerão dentro do horário de funcionamento da unidade, das

08h30 às 11h00, e, no período vespertino, das **13h30 às 16h00**.

8.6.O usuário é integralmente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, declarando ciência de que qualquer falsidade, omissão ou divergência implicará indeferimento imediato da inscrição, desclassificação a qualquer tempo e, quando cabível, responsabilização civil e criminal.

8.7.O Município poderá, por motivo de força maior ou por necessidade administrativa devidamente justificada, alterar, suspender ou adiar o atendimento e as inscrições, devendo publicar nova data ou orientação por meio oficial.

8.8.O candidato deve estar ciente de que este Edital tem como objetivo a seleção de possíveis beneficiários, assim sendo, a inscrição não garante habilitação, que a habilitação não garante classificação, e que a classificação não gera direito adquirido à unidade habitacional, estando a seleção condicionada ao cumprimento integral das normas do Programa Minha Casa Minha Vida e demais legislações aplicáveis.

8.9.A inscrição somente será efetivada mediante apresentação completa da documentação exigida, não sendo recebidos formulários incompletos ou sem os anexos obrigatórios.

8.10. Em caso de ausência de algum documento ou informação necessária, o usuário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para complementar os dados ou apresentar a documentação faltante, no mesmo local onde foi realizada a inscrição, não lhe sendo atribuída qualquer prioridade em relação aos demais usuários que aguardam atendimento. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará o indeferimento da inscrição, em razão da incompletude das informações e/ou documentos exigidos.

8.11. Cada família poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

8.12. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.13. O Município poderá realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade através da área de Assistência Social, orientando-as sobre o processo de inscrição.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

9.1. Será constituída Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, através de Portaria específica, composta por no mínimo 5 (cinco) membros, representantes de:

9.1.1. Conselho Municipal de Assistência Social;

9.1.2. Departamento de Planejamento de Projetos;

9.1.3. Sociedade civil organizada;

9.1.4. Área técnica (Assistente Social e/ou Psicólogo).

9.2. Compete à Comissão:

9.2.1. Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

9.2.2. Verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;

9.2.3. Aplicar os critérios de pontuação;

9.2.4. Elaborar a lista de classificação;

9.2.5. Julgar recursos; e

9.2.6. Encaminhar relatórios ao gestor municipal.

9.3. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

9.4.A Comissão realizará a análise das inscrições e da documentação, sendo verificados:

9.4.1. Regularidade e autenticidade dos documentos;

9.4.2. Atendimento aos requisitos obrigatórios;

9.4.3. Informações prestadas na Ficha de Inscrição;

9.4.4. Dados cadastrais junto ao CadÚnico;

9.4.5. Existência de imóveis em nome dos membros da família; e

9.4.6. Participação anterior em programas habitacionais.

9.5.A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.

9.6. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos terão a inscrição indeferida.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação (Item 10.3), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

10.2. A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.

10.3. Tabela de Pontuação:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR	Até R$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	De R$ 218,01 a R$ 759,00 (até meio S.M)	20
	De R$ 759,01 a R$ 1.518,00 (até 1 S.M)	15
	De R$ 1.518,01 a R$ 2.277,00 (até 1,5 S.M)	10
	De R$ 2.277,01 a R$ 2.850,00	5
2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Situação de rua ou abrigo	25
	Área de risco (enchente, deslizamento, etc.)	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Imóvel cedido/emprestado	12
	Locação/aluguel	10
	Ocupação irregular	8
	Imóvel próprio precário	5
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	5
	Pessoa sozinha	3
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Mulher como responsável pela unidade familiar	15
	Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
	Idoso no núcleo familiar	15
	Criança com até 6 anos	8
	Gestante	8
	Vítima de violência doméstica	15
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro com doença crônica e degenerativa grave (comprovada)	10
	Membro dependente de cuidados especiais	8
6. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	10 anos ou mais	10
	De 5 a 9 anos	5
7. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO	Filhos matriculados em escola municipal	5
	Participação em programas sociais municipais	5
8. SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Despejo judicial iminente (comprovado)	15
	Demolição/interdição do imóvel atual	15
	Calamidade/desastre natural	15

10.4. A pontuação máxima possível é de aproximadamente 200 pontos, variando conforme a combinação de critérios aplicáveis a cada família.

10.5. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

10.6. Os critérios de pontuação são **cumulativos entre diferentes quesitos**, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

10.7. Regras de acumulação dentro de cada critério:

10.7.1. Critérios que pontuam apenas uma situação - mesmo que a família se enquadre em várias:

10.7.1.1. Critérios 1, 3 e 6: A família se enquadra em apenas uma faixa, portanto, pontua somente uma vez.

10.7.1.2. Critério 2: Considera-se apenas pela situação de maior pontuação.

10.7.1.3. Critério 8: Considera-se apenas pela situação de maior pontuação

10.7.2. Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:

10.7.2.1. Critério 4: Pode acumular todos os pontos.

10.7.2.2. Critério 5: Pode acumular quando há diferentes membros em condições especiais. Se o mesmo membro possui doença crônica e depende de cuidados, pontua-se apenas uma vez.

10.7.2.3. Critério 7: Pode acumular as duas situações

10.8. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem:

10.8.1. Família com menor renda per capita;

10.8.2. Família com maior número de crianças e adolescentes (até 15 anos);

10.8.3. Família com maior número de pessoas com deficiência;

10.8.4. Família com maior número de idosos;

10.8.5. Família com maior tempo de residência no município;

10.8.6. Candidato com maior idade; e

10.8.7. Sorteio público.

11. DO CADASTRO RESERVA DE VAGAS

11.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos candidatos classificados após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação final obtida na Matriz de Classificação.

11.2. A inclusão no Cadastro de Reserva não assegura direito subjetivo à seleção ou convocação, constituindo-se mera expectativa de direito, condicionada à ocorrência de vagas decorrentes de desistência, desclassificação, inabilitação, irregularidade

documental ou qualquer outra hipótese que inviabilize a permanência do candidato originalmente selecionado.

11.3. O cadastro reserva será composto pelos 20 (vinte) candidatos subsequentes aos candidatos selecionados, respeitada a ordem de pontuação.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. O Município assegurará a ampla publicidade de todas as etapas do presente processo de seleção, mediante publicação obrigatória, em versão integral, dos seguintes documentos:

12.1.1. Edital de abertura da seleção das famílias;

12.1.2. Listas de inscrições deferidas e indeferidas;

12.1.3. Lista de classificação provisória da pré-seleção;

12.1.4. Resultado dos recursos administrativos, deferidos e indeferidos;

12.1.5. Lista de classificação das famílias pré-selecionadas que será enviada à Caixa Econômica Federal; e

12.1.6. Lista de classificação final.

12.2. A **lista de classificação preliminar** conterá, obrigatoriamente:

12.2.1. Número de inscrição;

12.2.2. Nome completo do candidato;

12.2.3. Pontuação obtida;

12.2.4. Classificação geral; e

12.2.5. Enquadramento - cota específica ou demanda geral.

12.3. A lista será dividida em:

12.3.1. Lista principal: 20 (vinte) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital.

12.3.2. Lista de cadastro reserva: 20 (vinte) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação.

12.3.3. Cadastro complementar: demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição.

12.4. A lista de classificação preliminar e demais documentos serão publicados no dia 20 de janeiro de 2026, disponibilizada no:

12.4.1. Diário Oficial do Município;

12.4.2. Site oficial da Prefeitura - https://www.mariopolis.pr.gov.br/site/;

12.4.3. Nas redes sociais oficiais do Município;

12.4.4. Mural da Prefeitura Municipal; e

12.4.5. Mural da Secretaria de Assistência Social.

12.5. A lista de classificação final será publicada a partir de fevereiro de 2026 e será divulgada nos mesmos canais de comunicação indicados no item 12.4.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será assegurado aos(as) candidatos(as) o direito de interposição de Recurso Administrativo contra o resultado preliminar.

13.2. O recurso deverá ser protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado preliminar, devendo ser apresentado por escrito, de forma clara e fundamentada, dirigido à Comissão de Análise e Seleção, indicando os pontos a serem revisados e anexando, quando necessário, documentos comprobatórios.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Departamento Municipal de Assistência Social, no setor responsável pelo processo seletivo, dentro do horário de expediente do Departamento

13.4. Recursos apresentados fora do prazo, escritos genericamente ou sem identificação dos pontos controversos, sem identificação do(a) requerente, sem fundamentação ou por meio diverso do estabelecido neste edital não serão conhecidos.

13.5. A Comissão procederá à reavaliação das informações contestadas, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais, quando necessário para a correta decisão.

13.6. Finalizada a análise, será divulgado o resultado dos recursos, contendo o deferimento ou o indeferimento, devidamente motivado.

13.7. O resultado final, após a fase recursal, será definitivo, não cabendo novos recursos.

14. CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

14.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

14.1.1. Publicação oficial nos meios estabelecidos;

14.1.2. Ligação telefônica, conforme informado no ato da inscrição;

14.1.3. Visita domiciliar pela equipe técnica.

14.2. A convocação indicará:

14.2.1. Data, horário e local para comparecimento;

14.2.2. Documentação a ser apresentada;

14.2.3. Consequências da não apresentação.

14.3. O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga.

14.4. Para a habilitação final, os candidatos deverão:

14.4.1. Confirmar todos os dados cadastrais;

14.4.2. Apresentar documentação atualizada (se solicitada);

14.4.3. Assinar Termo de Aceite e Compromisso; e

14.4.4. Receber orientações sobre o Trabalho Social.

14.5. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará na desclassificação da família.

14.6. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.

14.7. Em caso de substituição, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação

15. DO TRABALHO SOCIAL

15.1. Os beneficiários selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

15.2. O Trabalho Social compreende:

15.2.1. Fase Pré-Ocupação:

15.2.1.1. Mobilização e comunicação social;

15.2.1.2. Formação de grupos representativos;

15.2.1.3. Orientações sobre direitos e deveres;

15.2.1.4. Preparação para a mudança;

15.2.1.5. Educação financeira;

15.2.1.6. Orientações sobre manutenção do imóvel; e

15.2.1.7. Outros tópicos que se fizerem necessários.

15.2.2. Fase Pós-Ocupação - mínimo 6 meses:

15.2.2.1. Acompanhamento das famílias;

15.2.2.2. Atividades socioeducativas;

15.2.2.3. Fortalecimento de vínculos comunitários;

15.2.2.4. Articulação com políticas públicas;

15.2.2.5. Sustentabilidade da intervenção.

15.2.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é **obrigatória**, sendo a ausência injustificada passível de:

15.2.3.1. Advertência formal; e

15.2.3.2. Em caso de reincidência, ocorrerá a desclassificação da família.

15.2.4. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

15.2.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ressalta-se que a inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

16.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

16.3. O Município reserva-se o direito de:

16.3.1. Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;

16.3.2. Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;

16.3.3. Excluir candidatos que incorram em irregularidades; e

16.3.4. Solicitar documentação complementar.

16.4. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, quando necessário, submetidos à apreciação do Gestor Municipal.

16.5. As informações prestadas pelos candidatos possuem caráter declaratório, sujeitando-os às penalidades legais em caso de falsidade ou omissão relevante.

16.6. O processo seletivo observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao programa habitacional.

16.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

16.8.1. Anexo I – Ficha de inscrição;

16.8.2. Anexo II – Protocolo de recebimento da inscrição;

16.8.3. Anexo III – Declaração de tempo de residência no município;

16.8.4. Anexo IV – Declaração de ausência de propriedade de imóveis;

16.8.5. Anexo V – Declaração de não participação em outros programas habitacionais;

16.8.6. Anexo VI – Declaração de renda;

16.8.7. Anexo VII – Modelo de interposição de recursos;

16.8.8. Anexo VIII – Declaração de Inexistência de renda.

17. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	18/12/2025

Período de Inscrições	05/01/2026 a 09/01/2026
Análise Documental	12/01/2026 a 16/01/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	19/01/2026
Publicação da Lista Preliminar	20/01/2026
Prazo para Recursos	21/01/2026 a 22/01/2026
Julgamento dos Recursos	23/01/2026

ETAPA	**PERÍODO/DATA**
Publicação da Lista Final	A partir de fevereiro de 2026.
Convocação dos Selecionados	A partir de fevereiro de 2026.
Início do Trabalho Social	A partir de fevereiro de 2026.

As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

Mariópolis/PR, 18 de dezembro de 2025.

ANEXO I	☐ Grupo prioritário
FICHA DE INSCRIÇÃO	Descreva:
DADOS DO CANDIDATO (TITULAR)	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Campo	**Informação**
Nome Completo	
CPF	
RG	Órgão Expedidor: UF:
Data de Nascimento	
Naturalidade	Cidade: UF:
Estado Civil	( ) Solteiro(a) | ( ) Casado(a) | ( ) União Estável | ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)
Sexo	( ) Masculino | ( ) Feminino
Raça/Cor	( ) Branca | ( ) Preta | ( ) Parda | ( ) Amarela | ( ) Indígena
Ocupação	
Renda mensal bruta	

2. DOCUMENTAÇÃO

Documento	**Possui?**
Certidão de Nascimento/Casamento	
NIS (Cadastro Único)	Nº Data de atualização:

3. CONTATO

Campo	**Informação**
Telefone Fixo	( )
Celular	( )
E-mail	

4. ENDEREÇO ATUAL

Campo	Informação
Logradouro	
Número / Complemento	
Bairro	
CEP	
Município/UF	Mariópolis/PR
Tempo de residência em Mariópolis	

5. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

Tipo de moradia:

· ( ) Casa/apartamento próprio precário

· ( ) Casa/apartamento alugado – Valor: R$

· ( ) Casa/apartamento cedido/emprestado

· ( ) Coabitação (mais de uma família)

· ( ) Ocupação irregular

· ( ) Situação de rua/abrigo

· ( ) Área de risco

· ( ) Outro:

A moradia possui:

· ( ) Água encanada

· ( ) Energia elétrica

· ( ) Esgoto/fossa

· ( ) Coleta de lixo

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CANDIDATO (TITULAR) – Já preenchido acima CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

Campo	Informação
Nome Completo	
CPF	
RG	Órgão Expedidor: UF:
Data de Nascimento	
Ocupação/Profissão	
Renda Mensal	R$

DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA MEMBRO 1:

· Nome:

· Parentesco:

· CPF:

· RG:

· Data Nasc.:

· Ocupação:

· Renda: R$

· ( ) Pessoa com deficiência – Tipo:

· ( ) Idoso (60 anos ou +)

· ( ) Gestante

· ( ) Outro -

MEMBRO 2:

· Nome:

· Parentesco:

· CPF:

· RG:

· Data Nasc.:

· Ocupação:

· Renda: R$

· ( ) Pessoa com deficiência – Tipo:

· ( ) Idoso (60 anos ou +)

· ( ) Gestante

· ( ) Outro -

MEMBRO 3:

· Nome:

· Parentesco:

· CPF:

· RG:

· Data Nasc.:

· Ocupação:

· Renda: R$

· ( ) Pessoa com deficiência – Tipo:

· ( ) Idoso (60 anos ou +)

· ( ) Gestante

· ( ) Outro -

MEMBRO 4:

· Nome:

· Parentesco:

· CPF:

· RG:

· Data Nasc.:

· Ocupação:

· Renda: R$

· ( ) Pessoa com deficiência – Tipo:

· ( ) Idoso (60 anos ou +)

· ( ) Gestante

· ( ) Outro -

(Incluir folhas adicionais se necessário)

TOTAL DE PESSOAS NO NÚCLEO FAMILIAR:

RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL: R$

RENDA PER CAPITA: R$

GRUPOS PRIORITÁRIOS

Marque se aplica:

· ( ) Mulher responsável pela unidade familiar

· ( ) Mãe solo

· ( ) Vítima de violência doméstica

· ( ) Família com pessoa com deficiência

· ( ) Família com idoso como titular

· ( ) Família com criança de até 6 anos

· ( ) Gestante na família

· ( ) Membro com doença crônica grave

· ( ) Despejo judicial iminente

· ( ) Demolição/interdição do imóvel atual

· ( ) Outros -

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:

1. ( ) Todas as informações prestadas são verdadeiras;

2. ( ) Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;

3. ( ) Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2025;

4. ( ) Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;

5. ( ) Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;

6. ( ) Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho Social;

7. ( ) Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

Local e Data: Mariópolis/PR,

_____

Assinatura do Candidato (Titular)

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO

Nº DE INSCRIÇÃO	
DATA DE RECEBIMENTO	
HORA DE RECEBIMENTO	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo	
CPF	
Telefone/Celular	

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

Marque com "X" os documentos apresentados:

Documentos pessoais do titular da inscrição (candidato):

☐ Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);

☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/ Escritura Pública de União Estável;

☐ Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;

☐ Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico), emitida há no máximo 30 dias; e

☐ Documento de inscrição no CPF.

Documentos pessoais dos demais membros da família:

☐ Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;

☐ Documento de inscrição no CPF;

☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/Escritura Pública de União Estável;

Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família:

☐ Comprovantes de renda formal dos últimos 3 meses (contracheques, holerites ou Carteira de Trabalho);

☐ Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;

☐ Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver; e

☐ Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.

Documentos para Comprovação de Residência no Município:

☐ Mínimo de 5 comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município há pelo menos 5 (cinco) anos.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS

Para mulheres responsáveis pela unidade familiar:

☐ Certidão de nascimento dos filhos, em sendo mãe solo; e

☐ Folha resumo do Cadastro Único que comprove tal condição.

Para mulheres vítimas de violência doméstica:

☐ Documento que comprove a concessão de medidas protetivas, boletim de ocorrência ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.

Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência e/ou pessoas com câncer ou doenças degenerativas ou raras crônicas:

☐ Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses , contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde,

quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe.

Para famílias com idosos:

☐ Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Para famílias com crianças e/ou adolescentes:

☐ Documento de identidade que comprove a idade da(s) criança(s) e/ou adolescente(s).

Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:

☐ Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social.

Para famílias em situação de emergência ou calamidade:

☐ Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e

☐ Declaração formal emitida pelo Município pela Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o município está amparado pela portaria federal de reconhecimento.

Para famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais:

☐ Documento oficial do órgão ou entidade federal responsável pela obra, declarando que a intervenção pública exige a remoção da família e identificando o imóvel ou a área afetada;

☐ Termo de Desapropriação, Termo de Desocupação ou Notificação Formal, emitidos pela administração pública federal ou por ente executor da obra, indicando que a unidade familiar é diretamente impactada; e

☐ Declaração emitida pelo Município, por intermédio da secretaria setorial competente, confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra federal.

Para famílias residentes em áreas de risco:

☐ Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e

☐ Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto.

☐ Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

DOCUMENTOS FALTANTES:

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO

PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

Análise Documental	12/01/2026 a 16/01/2026
Publicação da Lista Preliminar	20/01/2026
Prazo para Recursos	21/01/2026 a 22/01/2026
Julgamento dos Recursos	23/01/2026
Publicação da Lista Final	A partir de fevereiro de 2026.

ATENÇÃO:

· Guarde este protocolo em local seguro

· Este documento é sua comprovação de inscrição

· Acompanhe as publicações no site da prefeitura e demais meios de comunicação. **IMPORTANTE:** A inscrição NÃO garante a seleção. A classificação dependerá da análise documental e pontuação obtida conforme critérios do Edital.

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Declaro que recebi este protocolo e estou ciente das informações prestadas e das próximas etapas do processo seletivo.

Data:

Assinatura do Candidato

ATENDENTE RESPONSÁVEL:

Nome

Assinatura e Carimbo do Servidor Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu,_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº , inscrito(a) no CPF sob nº , **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. Resido de forma **ININTERRUPTA** no Município de **Mariópolis, Estado do Paraná**, há

(_) anos e (_) meses, desde /_/_.

2. Meu endereço atual é:

Logradouro:_Número:_Complemento:_Bairro: CEP:

3. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Mariópolis/PR, de de 20_.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu,_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº , inscrito(a) no CPF sob nº , estado civil: , profissão:

, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida

,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. **NÃO POSSUO**, em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.

2. Compõem meu núcleo familiar as pessoas declaradas na ficha de inscrição.

3. **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal), nem por programas de regularização fundiária.

4. Declaro estar ciente de que:

§ Esta declaração tem caráter de documento oficial;

§ A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (**falsidade ideológica**), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;

§ A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;

§ O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes.

5. Comprometo-me a apresentar, se solicitado, **Certidão Negativa de Imóveis** de todas as comarcas onde já residi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Mariópolis/PR, de de 20_.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu,_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº , inscrito(a) no CPF sob nº , estado civil: , profissão:

, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida

, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo mas não se limitando a:

§ Programa **Minha Casa Minha Vida** (qualquer modalidade);

§ Programa Nacional de Habitação Rural (**PNHR**);

§ Programas habitacionais estaduais;

§ Programas habitacionais municipais;

§ Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;

§ Programas de subsídio habitacional;

§ Programas de lotes urbanizados.

2. NÃO POSSUO e NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

3. **NÃO FUI EXCLUÍDO(A)** de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.

3. Compõem meu núcleo familiar as pessoas declaradas na ficha de inscrição.

5. Declaro estar ciente de que:

§ A falsidade desta declaração configura crime de **falsidade ideológica** (art. 299 do Código Penal);

§ A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;

§ O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes;

§ A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal.

6. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Mariópolis/PR, de de 20_.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu,_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº , inscrito(a) no CPF sob nº , estado civil: , profissão:

, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida

, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que:

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Exerço a atividade de

de forma: ( ) autônoma | ( ) informal, sem vínculo empregatício formal.

Descrição detalhada da atividade:

Tempo de exercício da atividade: anos meses

Local onde exerce a atividade:

2. RENDA MENSAL

Declaro que minha renda mensal **BRUTA** proveniente da atividade acima descrita é de aproximadamente: R$ (_) por mês.

Esta renda é: ( ) fixa | ( ) variável

Observações sobre a variação:

3. FORMA DE RECEBIMENTO

Recebo pelos serviços/produtos:

· ( ) Em dinheiro

· ( ) Depósito bancário

· ( ) PIX

· ( ) Cheque

· ( ) Outra forma:

4. DESPESAS DA ATIVIDADE

Gastos mensais com a atividade: R$

Principal despesa:

5. CLIENTES/COMPRADORES

Tipo de clientes:

· ( ) Pessoas físicas

· ( ) Estabelecimentos comerciais

· ( ) Ambos

· ( ) Outros:

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

( ) Declaro que não possuo vínculo empregatício formal (CLT) com nenhuma empresa ( ) Declaro que não recebo benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão)

( ) Declaro que as informações sobre minha renda são verdadeiras e correspondem à realidade ( ) Estou ciente de que posso ser convocado(a) para apresentar comprovantes adicionais da atividade e renda declaradas

( ) Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e implicará em desclassificação e responsabilização legal

7. REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA 1 (Cliente/Fornecedor/Pessoa que conheça a atividade):

Nome:

Telefone: (_) Endereço:

REFERÊNCIA 2:

Nome:

Telefone: (_) Endereço:

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Mariópolis/PR, de de 20_.

Assinatura do Declarante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração pode ser complementada com documentos que comprovem a atividade, tais como: notas fiscais, recibos, extratos bancários com depósitos, cadastro de MEI (se houver), fotos da atividade, contratos informais, entre outros.

ANEXO VII

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE O PROPONENTE NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

Eu, , portador do documento de identidade nº_e CPF nº_, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere minha continuidade no processo de seleção das unidades habitacionais do PMCMV, neste município. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Mariópolis/PR de janeiro de 2026

Nome completo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , e no RG , residente no endereço , declaro para os devidos fins, que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Mariópolis/PR de janeiro de 2026

Nome completo Assinatura

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:335EF498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 212/2025 DEFERIMENTO DAS INCRIÇÕES

EDITA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, bem como com as normas infraconstitucionais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** relativas ao **Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário)**, regido pelo Edital nº 206/2025, observadas as condições nele estipuladas, nos termos a seguir.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos ANEXOS I, II, e III deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência **(PcD);**

O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes **(AFRO);**

O ANEXO III refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência **(AC).**

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS**.

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser formulado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos, no período das 0h do dia 23/12/2025 às 23h59min do dia 24/12/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I DO EDITAL N.º 206/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)
1050 – MÉDICO NEUROPEDIATRA - PSS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

1047 – MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA- PSS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

1371 – TERAPEUTA OCUPACIONAL- PSS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

ANEXO II DO EDITAL N.º 206/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

1050 – MÉDICO NEUROPEDIATRA - PSS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
12	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente

1047 – MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA- PSS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
01	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
17	DOUGLAS ROCHA SANTOS	Afrodescendente

1371 – TERAPEUTA OCUPACIONAL- PSS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
03	JHENNEFFER MANGGER DE LIMA	Afrodescendente
18	MELISSA CLARA MONTEIRO BORGES	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 206/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

1050 – MÉDICO NEUROPEDIATRA - PSS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
9	CAMILA GUIMARAES PARRELA	Ampla Concorrência

1047 – MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA- PSS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
2	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	Ampla Concorrência
4	JHONATAN WILIAN DE SA AREDES	Ampla Concorrência
5	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	Ampla Concorrência
6	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
7	MARISA RIETRA DYER	Ampla Concorrência
13	LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	Ampla Concorrência
14	RUBENS SIMONI	Ampla Concorrência
16	MATHEUS FERREIRA MACHADO	Ampla Concorrência

1371 – TERAPEUTA OCUPACIONAL- PSS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
8	MARINA JULIA DOMAKOSKI LEMOS	Ampla Concorrência
10	GIOVANNA MARTINS	Ampla Concorrência
11	CAMILA LUIZA BRANCO DE SOUZA	Ampla Concorrência
15	MARISA RIETRA DYER	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:06EAD57D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.738/2025

SÚMULA: Institui o Código de Obras do Município de Matinhos, revoga as Leis nº 1.070, de 05 de dezembro de 2006, nº 1.842, de 05 de julho de 2016, nº 1.893, de 14 de agosto de 2017, e nº 2.294, de 22 de novembro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade instituir normas gerais e padrões sobre as obras e construções no município de Matinhos.

Art. 2º São parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

I. Anexo I – Glossário;

II. Anexo II – Padrões Relativos às Circulações e Dimensionamento de Vagas para Estacionamento;

III. Anexo III – Dimensionamento Mínimo;

IV. Anexo IV – Cálculo da Capacidade Segundo a Relação Volume/Sala/Espectador;

V. Anexo V – Orientações para a Aprovação de Projetos Simplificados.

SEÇÃO ÚNICA DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANÍSTICO

Art. 3º Coeficiente de Aproveitamento é o índice estabelecido pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, que multiplicado pela área do terreno, fornece a área máxima da construção a ser implantada no lote.

Art. 4º Área construída é a somatória das áreas computáveis e não computáveis de todo os pisos de uma edificação, inclusive as ocupadas por paredes e pilares.

Art. 5º Taxa de ocupação é a relação entre a área edificada máxima permitida da construção sobre o solo e a área do terreno em que ela está inserida.

Parágrafo Único. Beiral, sacadas e varandas superiores a 1,20m (um metro e vinte centímetros) em balanço, serão computáveis integralmente, bem como sua projeção no piso inferior.

Art. 6º A construção e o revestimento de pisos em áreas de recuo frontal, mesmo em subsolo, são proibidos, à exceção de:

I. Muros de arrimo construídos em função dos desníveis naturais dos terrenos;

II. Floreiras;

III. Vedação nos alinhamentos ou nas divisas laterais;

IV. Pisos, escadarias ou rampas de acesso, portarias, guaritas, bilheterias e toldos, desde que não sejam definitivas, com exceção de guaritas e portarias, sempre com anuência do Poder Executivo Municipal.

V. Estacionamento sem cobertura.

VI. Instalação de pérgula não definitiva.

Art. 7º É permitida a construção de edificações nas divisas laterais do lote, quando a ocupação total do mesmo estiver de acordo com as disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, não podendo a edificação apresentar abertura na parede sobre a divisa. Qualquer abertura implica em afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), obedecidas também às disposições relativas à área de ventilação e iluminação.

Parágrafo Único. Nas sacadas o peitoril deverá estar afastado a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, das divisas.

Art. 8º Taxa de permeabilidade é a relação entre a área na qual não é permitido edificar ou revestir o solo com material que impeça ou dificulte absorção das águas de chuva e a área total do terreno, conforme as disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§1º. Piso e qualquer material que houver uma porcentagem diferente, será aceito com a apresentação de laudo técnico fornecido pelo fabricante.

§2º. As taxas de permeabilidade que deverão ser obedecidas para cada zona estão definidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§3º. Poderão ser adotadas medidas compensatórias da taxa de permeabilidade, conforme Artigo 139 deste Código.

Art. 9º A altura de uma edificação é medida em metros, tomada verticalmente entre o nível do térreo, este não excedendo 50cm (cinquenta centímetros) acima do nível do passeio público, e o plano horizontal correspondente à laje de cobertura do último pavimento, equivalente ao piso ático, sendo que o pé direito da laje que cobrirá o ático, não poderá exceder a 4,00m (quatro metros) de altura.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 10. Poderão atuar como responsáveis técnicos pela elaboração e aprovação de projetos:

I. Profissionais autônomos legalmente habilitados em seus respectivos conselhos de classe (CREA, CAU, CNA, etc.), devidamente registrados no Município e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante a Secretaria Municipal da Fazenda;

II. Empresas legalmente constituídas e habilitadas no Município, desde que:

a) Tenham em seu quadro técnico pelo menos um profissional habilitado na área do projeto;

b) O projeto seja subscrito pelo profissional responsável vinculado à empresa, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou registro equivalente.

Parágrafo Único. O responsável técnico, seja pessoa física ou jurídica, deverá comprovar regularidade perante o Município e os órgãos de fiscalização profissional no ato do protocolo do projeto

Art. 11. A assinatura do profissional nos desenhos, projetos, cálculos ou memoriais submetidos à Poder Executivo Municipal, será obrigatoriamente procedida da função que lhe couber no caso, por exemplo: "Autor do Projeto Arquitetônico", "Autor do Cálculo Estrutural" ou "Responsável pela Execução da Obra" e sucedida do título que lhe competir, bem como o número do registro profissional.

Art. 12. A substituição de um responsável técnico durante a execução de uma obra ou serviço de construção deverá ser comunicada ao Poder Executivo Municipal através de um pedido por escrito, que será firmado entre o proprietário com a anuência dos profissionais substituto e substituído.

Parágrafo único. A anuência do profissional substituído somente será dispensada quando o mesmo se encontrar em local desconhecido, por força de sentença judicial ou em caso de morte.

Art. 13. No local das obras deverão ser afixadas as placas dos profissionais intervenientes, de acordo com a legislação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e o Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

SEÇÃO II

DA ISENÇÃO DO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE

Art. 14. São obras e serviços sujeitos à mera Licença do Poder Executivo Municipal e, como tal, isentas, perante o Poder Executivo Municipal, de Anotação do Responsável Técnico – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, legalmente habilitado pelas mesmas e de taxas de Alvará, além dos emolumentos relativos ao cadastramento e à expedição da própria Licença:

I. Construções permanentes, desde que não ultrapassem a 20,00 m² (vinte metros quadrados) de área coberta e não estejam acopladas a edificações com área maior do que esse limite;

II. Construções provisórias, destinadas à guarda e depósitos de materiais e ferramentas ou tapumes, durante a execução de obras ou serviços de extração ou construção, dentro dos padrões regulamentares para esses casos, com prazos pré-fixados para a sua demolição;

III. Erguimento de muros, cercas e grades, até a altura de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) quando maciços, e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) quando vazados;

I. Construção de moradia de baixo custo, desde que exista convênio com o CREA/CAU/CFT para tal efeito, em áreas destinadas pelo Poder Executivo Municipal para este fim, quando executada dentro de projeto-padrão fornecido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, submetendo-se à fiscalização do responsável técnico indicado pelo menos e não ultrapassando a 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área coberta e um pavimento;

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Art. 15. Os projetos arquitetônicos completos conterão os seguintes elementos:

I. Planta de situação e localização na escala mínima de 1:500 (um para quinhentos) onde constarão:

a) A projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, figurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

b) As dimensões das divisas do lote e as dos afastamentos da edificação em relação às divisas e outra edificação porventura existente;

c) As cotas de largura do(s) logradouro(s) e dos passeios contíguos ao lote;

d) Orientação do norte magnético;

e) Indicação da numeração ou outra característica do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;

f) Relação contendo área do lote, área de projeção de cada unidade, cálculo da área total de cada unidade, taxa de ocupação e coeficiente construtivo.

g) Amarração em relação à esquina mais próxima.

II. Planta de cada pavimento não repetido da construção na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta), determinando:

a) As dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;

b) A finalidade de cada compartimento;

c) Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

d) Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra.

III. Cortes transversal e longitudinal, indicando a altura dos compartimentos, níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris, e demais elementos necessários à compreensão do projeto, na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta), passando pelas áreas úmidas e escadas, se for o caso;

IV. Planta de implantação e cobertura com indicação do caimento na escala mínima de 1:100 (um para cem);

V. Elevação da fachada ou fachadas voltadas para a via pública na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta).

§1.º Haverá sempre menção de escala, o que não dispensa a indicação das cotas.

§2.º Em qualquer caso, as pranchas exigidas no caput do presente Artigo, deverão ser moduladas conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, tendo o módulo mínimo às dimensões do tamanho A4, e deverão apresentar, devidamente preenchidos todos os campos do Carimbo Padrão do Poder Executivo Municipal.

§3.º No caso de reforma ou ampliação deverá ser indicado no projeto, o que será demolido, construído ou conservado com cores e hachuras para melhor identificação.

§4.º Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas no caput deste Artigo poderão ser alteradas, devendo, contudo, ser consultado, previamente, o órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§5.º Não serão permitidas rasuras nos projetos.

§6.º Os projetos arquitetônicos simplificados deverão seguir as especificações do Anexo V deste Código de Obras

SEÇÃO IV

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 16. Todas as obras e serviços de construção, realizadas sobre o território do município de Matinhos, serão executadas, obrigatoriamente, mediante licença ou Alvará prévios, expedidos pelo Poder Executivo Municipal, obedecidas as normas desta Lei.

Art. 17. O requerimento de aprovação de projetos completos e simplificados, deverá ser entregue junto com, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Guia amarela;

II. Projeto arquitetônico, conforme especificado no Art. 19 deste Código;

III. Matrícula atualizada do registro de imóveis;

IV. Levantamento topográfico com memorial e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

V. Quadro de especificações técnicas – diagrama de áreas;

VI. Indicação da ligação de abastecimento de água e de esgoto na rede pública e/ou projeto de tratamento individual de esgoto sanitário, compreendendo implantação e detalhamento em escala; sendo vetada a indicação e captação de água do Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange.

VII. Declaração de ciência da Legislação vigente, assinada pelo proprietário e pelo Responsável Técnico;

VIII. Declaração de ciência da Lei 1.098 - Institui a política Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Matinhos, e suas alterações assinada pelo Responsável Técnico;

IX. Cadastro do profissional ou da empresa vigente com profissional habilitado na Prefeitura Municipal de Matinhos;

X. Termo de Responsabilidade de esgotamento sanitário;

XI. Quadro de especificações técnicas, conforme formulário padrão do Município;

XII. Projetos de fossa e de sumidouro quando a edificação não estiver ligada na rede de saneamento público (SANEPAR).

XIII. Será dispensada a Anuência Prévia do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral.

§1º. O requerimento de aprovação de projetos será assinado pelo proprietário da obra.

§2º. Os elementos que compõem o projeto serão assinados pelo proprietário da obra, pelo autor do projeto e por todos os responsáveis técnicos da obra.

§3º. Se julgar conveniente, o órgão municipal competente, poderá exigir, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a apresentação pelo profissional responsável legalmente habilitado de:

I. Projeto das instalações hidrossanitários;

II. Projeto das instalações elétricas e telefônicas;

III. Cálculo estrutural;

IV. Projeto de instalação de elevadores;

V. Projeto de instalações de segurança e prevenção de incêndio;

VI. Especificações técnicas;

VII. Memorial descritivo;

VIII. Via da ART/RRT/TRT de projeto, execução do levantamento topográfico ou de outros projetos complementares

Art. 18. Os processos de aprovação de projetos só serão iniciados após o cumprimento das exigências estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 19. Estando o projeto deferido, o departamento competente do Poder Executivo Municipal entregará ao interessado, o Alvará de Execução de Obras e Serviços e as cópias, com validade estabelecida para 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, com exceção de um jogo completo, o qual ficará arquivado.

Parágrafo único. Todas as cópias serão analisadas pelo Diretor do referido departamento, devendo o mesmo ser profissional habilitado perante o CREA, CAU ou CFT.

Art. 20. A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos e outros apresentados cabem aos respectivos autores e executores da obra.

Parágrafo único. A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão da aprovação de projetos ou de obras mal executadas.

Art. 21. Para fins de fiscalização, o projeto aprovado deverá ser mantido na obra, bem como o Alvará para a referida construção.

Art. 22. Qualquer modificação do projeto durante a construção deverá ser previamente submetida, por requerimento, à aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. O projeto de uma construção será examinado em função da utilização lógica da mesma e não apenas pela sua denominação em planta.

SEÇÃO V

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 24. As obras e serviços de construção não enquadrados no Art. 14 deste Código estão sujeitas, sucessivamente, aos seguintes procedimentos administrativos perante Poder Executivo Municipal:

I. Guia Amarela, em formulário próprio, contendo os usos e demais intenções do serviço ou da edificação pretendida, a situação locacional do imóvel e documento comprobatórios de sua propriedade ou posse;

II. Elaboração de Projeto Arquitetônico completo, quando obra de construção civil ou de projeto técnico, quando outra modalidade de serviço ou obra, com designação do projetista legalmente habilitado perante a Poder Executivo Municipal, onde sejam atendidas todas as exigências indicadas pelo órgão municipal competente na Consulta Prévia, bem como nos regulamentos e instruções que complementam a Legislação Urbanística do município, com ênfase à Lei do Perímetro Urbano, à Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano à Lei de Parcelamento do Solo Urbano, a esta Lei e aos Decretos que regulamentem essas Leis;

III. Revisão do Projeto referido no inciso anterior, perante o órgão municipal competente, se necessário ajustando-o às normas legais e regulamentares que porventura não tenham sido atendidas, até sua aprovação final, por profissional legalmente habilitado perante CREA/CAU/CFT-PR;

IV. Solicitação de Alvará para execução de obras ou serviços, o qual sempre terá prazo determinado, fazendo acompanhar desta anotação todos os responsáveis envolvidos na propriedade, incorporação, elaboração de projetos complementares exigíveis, fiscalização desses projetos e execução das obras, os quais assinarão, em conjunto, o solicitado, corresponsabilizando-se pelo seu cumprimento; V. Execução de obras e serviços de construção rigorosamente de acordo com o Projeto, na sua versão aprovada nos termos do Item III deste Artigo e objeto de Alvará referido no Item IV deste Artigo, bem como nos prazos contidos no dito Alvará;

VI. Solicitação de habite-se/certidão de demolição, fazendo acompanhar desta o resultado da vistoria final de obras ou serviços de construção, documentos que atestarão a satisfação de todas as exigências técnicas da edificação ou espaço aberto construído, com referência aos órgãos externos ao Poder Executivo Municipal e com relação às Posturas Municipais e aos demais regulamentos e Leis de sua Legislação Urbana;

VII. Solicitação de Certidão de Conclusão de Obras, fazendo acompanhar desta as Certidões de Habite-se da Saúde Pública, e dos demais órgãos competentes relacionados à aprovação de projetos complementares, tais como os de energia, comunicações, saneamento, segurança pública e de proteção do meio ambiente ou do patrimônio histórico, Corpo de Bombeiros, quando for o caso, todos confirmando a satisfação dos serviços realizados e concluídos, na obra ou serviço, dentro da sua própria área de competência. Acrescente-se a necessidade da Minuta da Incorporação, se for o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá, a critério do órgão competente, exigir a aprovação preliminar do projeto referido no Item II deste Artigo, por ocasião da Consulta Prévia ou da Revisão do mesmo, em órgãos externos ao Poder Executivo Municipal, relacionados aos projetos complementares referidos no Item VI.

Art. 25. Todos os projetos citados no Art. 24 deste Código deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a Legislação Estadual e Federal sobre as suas atribuições, os quais deverão estar previamente cadastrados juntamente ao Poder Executivo Municipal e em dia com a Fazenda Municipal, quer seja pessoa física ou jurídica.

SEÇÃO VI

DA VALIDADE, APROVAÇÃO DO PROJETO E LICENCIAMENTO

Art. 26. O projeto arquivado, por não ter sido retirado em tempo hábil pelo interessado é passível de revalidação, desde que a parte interessada a requeira e, desde que as exigências legais sejam as mesmas vigentes à época do licenciamento anterior.

Art. 27. O alvará de construção não determina prazo para início da construção.

§1.º Para efeito da presente Lei, uma construção será considerada iniciada quando estiver evidenciado o início da execução de serviços constantes do projeto aprovado.

§2.º Se dentro do prazo fixado, a construção não for concluída, será solicitada a prorrogação de prazo e paga taxa de licenciamento correspondente a essa prorrogação.

§3.º O documento de análise do projeto pré-aprovado terá validade de 1 (um) ano. Caso o contribuinte não dê continuidade ao pedido de alvará nesse período, o processo de aprovação do projeto será automaticamente cancelado. Para obras públicas (municipais, estaduais e federais), a validade será de 2 (dois) anos.

§4.º O prazo de validade poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, com a possibilidade de revalidação no período de até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

§5.º O alvará poderá ser revalidado por até 4 (quatro) anos, após a primeira prorrogação de 2 (dois) anos.

Art. 28. A execução da obra somente poderá ser iniciada depois de aprovado o projeto e expedido alvará para a construção.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 29. Às infrações cometidas ao disposto neste Código serão aplicadas as seguintes penas:

I. Notificação;

II. Multa;

III. Embargo;

IV. Demolição.

§1.º A aplicação de uma das penas previstas neste Artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§2.º As penalidades serão aplicadas ao proprietário do imóvel, de acordo com padrões e valores estabelecidos em legislação específica sobre a matéria.

§3.º Em casos de notificação por irregularidades na obra, o prazo para apresentação de resposta pelo contribuinte é de 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, a partir do 6º dia útil, será lavrado o auto de infração (multa), conferindo ao contribuinte novo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa ou interposição de recurso. Na ausência de defesa nesse período, a obra será formalmente embargada, sendo concedido novamente o prazo de 10 (dez) dias úteis para o contribuinte apresentar recurso ou defesa quanto ao embargo. Decorridos esses prazos sem a devida regularização ou manifestação, será emitido o auto de demolição

SEÇÃO II

DAS AUTUAÇÕES E MULTAS

Art. 30. As multas, independente de outras penalidades legais aplicáveis serão impostas quando:

I. Forem falseadas cotas e outras medidas no projeto, ou qualquer elemento do processo de aprovação do mesmo;

II. As obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado, a licença fornecida ou as normas da presente Lei;

III. A obra for iniciada sem projeto aprovado ou licenciado;

IV. A edificação for ocupada antes da expedição pelo Poder Executivo Municipal do Habite-se, quer seja pela não solicitação do mesmo ou ainda quando da inexistência de alvará de construção a qualquer tempo;

V. Não for obedecido o embargo imposto pela autoridade municipal competente;

VI. Houver prosseguimento da obra, vencido o prazo de licenciamento, sem que tenha sido concedida a necessária prorrogação do prazo;

VII. Demais penalidades previstas em legislação específica.

Art. 31. A multa será imposta pela autoridade municipal competente, à vista do auto de infração lavrado pelo funcionário habilitado, que apenas registrará a falta ou infração verificada, indicando o dispositivo infringido.

Art. 32. O auto de infração, em quatro vias, deverá ser assinado pelo funcionário que tiver constatado a existência da irregularidade e também, sempre que possível, pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, preposto, ou de quem lhe fizer às vezes.

§1.º A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante perante duas testemunhas, considerando-se neste caso, formalizada a autuação.

§2.º A última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado, será encaminhada oficialmente ao responsável pela empresa construtora, sendo considerado para todos os efeitos legais, como estando o infrator cientificado da mesma.

Art. 33. O auto de infração deverá conter:

I. A indicação do dia e lugar em que se deu a infração, ou em que esta foi constatada pelo autuante;

II. O fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;

III. O nome e assinatura do infrator, ou, na sua falta, denominação que o identifique, e endereço;

IV. O nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo;

V. O nome, assinatura e endereço das testemunhas, no caso do § 1º do Art. 32.

Art. 34. Lavrado o auto de infração, o infrator poderá apresentar defesa escrita dirigida à autoridade municipal competente no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar de seu recebimento, findo o qual será o auto, encaminhado para imposição da multa e cobrança.

Art. 35. Imposta a multa, será dado conhecimento da mesma ao infrator, no local da infração ou na sede da empresa construtora, mediante a entrega da terceira via do auto da infração, na qual deverá constar o despacho da autoridade municipal competente que a aplicou.

§1.º O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da multa.

§2.º Decorridos o prazo estipulado no § 1º, à multa não paga será cobrada por via executiva, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 36. Terá andamento sustado o processo de aprovação de projeto ou licenciamento de construção cujo responsável técnico ou empresa construtora esteja em débito com o Poder Executivo Municipal.

Art. 37. As multas pelo descumprimento dos dispositivos desta Lei, serão fixadas considerando-se a maior ou menor gravidade e natureza da infração, suas circunstâncias e os antecedentes do infrator, sendo seu valor estabelecido de acordo com a Unidade Fiscal do Município.

Art. 38. O pagamento da multa não isenta o requerente da regularização da infração, que deverá ser atendida de acordo com o que dispõe a presente Lei.

SEÇÃO III

DOS EMBARGOS

Art. 39. Obras em andamento de qualquer natureza serão embargadas, sem prejuízo das multas, quando:

I. Estiverem executadas sem o respectivo alvará de licenciamento nos casos em que este for necessário;

II. Desobedecerem ao projeto aprovado ou inobservância de qualquer prescrição essencial do alvará de licença;

III. Não for respeitado o alinhamento predial ou recuo mínimo;

IV. Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e matriculado no Poder Executivo Municipal, quando indispensável;

V. Estiver em risco sua estabilidade;

VI. Constituírem ameaça para o público ou para o pessoal que a executa;

VII. For constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional o seu projeto ou execução;

VIII. Profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

IX. A obra, já autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto.

Art. 40. Ocorrendo as hipóteses do Art. 39, a autoridade municipal competente fará notificação por escrito ao infrator, dando ciência da mesma à autoridade superior, através de Relatório semanal que conste local, horário e proprietário da obra.

Art. 41. Verificada a procedência da notificação pela autoridade municipal competente, esta determinará o embargo após o prazo de 15(quinze) dias úteis, em termo próprio que mandará lavrar, e no qual fará constar as exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra, sem prejuízo de imposição de multas.

Art. 42. O termo de embargo será apresentado ao infrator para que o assine e, no caso deste não ser encontrado, o termo será encaminhado oficialmente ao responsável pela empresa construtora, seguindo-se o processo administrativo para a respectiva paralisação da obra, tendo o contribuinte/proprietário da obra um prazo de 10(dez dias úteis) para a apresentação da defesa/recurso.

Art. 43. O embargo será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento de todos os emolumentos e multas em que haja o responsável incidido.

SEÇÃO IV

DA INTERDIÇÃO

Art. 44. Uma edificação, ou qualquer uma de suas dependências, poderá ser interditada em qualquer tempo, com impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo de caráter público.

Art. 45. A interdição será imposta por escrito após vistoria efetuada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Não atendida a interdição, e não interposto recurso ou indeferido este, o Poder Executivo Municipal tomará as medidas legais cabíveis.

SEÇÃO V

DAS DEMOLIÇÕES

Art. 46. A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:

I. Passados o prazo de recurso sobre o embargo da obra;

II. A obra estiver sendo executada sem projeto aprovado e sem alvará de licenciamento, em área não edificável e não puder ser regularizada nos termos da legislação vigente;

III. Houver risco iminente de caráter público e o proprietário não quiser tomar as providências determinadas pelo Poder Executivo Municipal para sua segurança.

Art. 47. O proprietário poderá interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, apresentando defesa e proposta de regularização da obra.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS

SEÇÃO I

DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 48. De acordo com o que estabelece a Legislação Federal pertinente, não poderão ser executadas, sem licença prévia do Poder Executivo Municipal, devendo obedecer às determinações do presente código, as seguintes obras:

I. Construção de edifícios públicos;

II. Obras de qualquer natureza de propriedade da União ou do Estado;

III. Obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais ou Institutos de Previdência, quando para sua sede própria;

IV. Nas construções de edificações públicas, será permitido extrapolar os parâmetros urbanísticos após projeto ser aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano e quando houver edificações em ZRM contíguas ao Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange deverá ser aprovado pelo ICMBIO.

SEÇÃO II

DAS OBRAS PARCIAIS

Art. 49. Nas edificações existentes, em desconformidade com o presente Código ou a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente, somente serão permitidas obras de reconstrução, reparos ou acréscimo, nas seguintes condições:

I. Para atender às condições de higiene e segurança;

II. Suprimido.

§1.º Se á, porém, permitida a substituição de revestimento da fachada, sem modificação de suas linhas, a modificação ou a construção interna de paredes às paredes existentes, substituição de esquadrias, sem ganho de área, sendo a licença concedida a juízo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

§2.º Caso o município não tenha opções para a regularização, todo o imóvel pode reformar sem acréscimo de área, independente se está regular ou não.

Art. 50. As obras a que se refere a presente seção não serão permitidas em edificações que tenham compartimentos de permanência prolongada sem iluminação e ventilação diretas, ou mesmo por zenitais ou através de áreas cobertas, salvo se forem executadas as obras necessárias para que fiquem estes compartimentos dotados de vãos de iluminação e ventilação nas condições estipuladas pelo presente Código.

SEÇÃO III

DAS OBRAS DE REFORMAS OU DEMOLIÇÃO

Art. 51. Todas as obras de reforma, ou demolição serão objeto de licença, previamente à sua execução, junto ao Poder Executivo Municipal que é, a seu critério, com base na Legislação Urbanística do município, poderá exigir o processamento para obtenção de Alvará para sua realização.

Art. 52. O abandono notório de edificação, permitindo entrar em deterioração física sua cobertura, paredes de vedação, caixilhos ou gradis, estando o imóvel desocupado na parte principal edificada, caracteriza obra de demolição para os efeitos desta Lei.

Art. 53. Obras de reforma ou demolição sem a devida licença concedida pelo Poder Executivo Municipal estarão sujeitas a embargo administrativo, a recuperação do estado original por parte do Poder Executivo Municipal com cobrança do ônus ao proprietário ou declaração de Utilidade Pública do Imóvel, para fins de desapropriação.

Parágrafo único. A licença para reforma de prédios e condomínios será condicionada à aprovação da obra por pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos condôminos, com registro da reunião em ata.

Art. 54. Para efeitos desta Lei, são consideradas obras de reforma ou demolição aquelas que alterem o estado original de uma edificação, em área coberta ou em relação ao seu aspecto físico formal, no cenário da paisagem, alterando a morfologia da cidade em qualquer escala do espaço urbano.

Parágrafo único. É obrigatória execução de medidas protetoras para a conservação do solo em terrenos de declive acentuado, sujeito a ação erosiva das águas de chuva e que, por sua localização possam ocasionar problemas à segurança de edificações próximas, a limpeza e a circulação nos passeios de espaço urbano.

Art. 55. A demolição de qualquer edificação, à exceção dos muros de fechamento até 3,00 m (três metros) de altura, só poderá ser executada mediante licença prévia do município.

Parágrafo único. Tratando-se de edificação no alinhamento do logradouro com 02 (dois) pavimentos, ou que tenha mais de 8,00 m (oito metros) de altura, a demolição só poderá ser efetuada com responsabilidade técnica.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horário dentro do qual a demolição possa ou deva ser feita.

Art. 57. Após a conclusão das obras deverá ser requerida vistoria à Municipalidade.

Art. 58. Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação não foi construída, ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o proprietário ou o responsável técnico, além das sanções previstas no presente Código, será intimado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou a demolir ou fazer as modificações necessárias para repor a obra de acordo com o projeto aprovado.

SEÇÃO IV

DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO

Art. 59. São obras de manutenção, conservação e preservação para efeitos desta Lei e, como tal, isentas de autorização do Poder Executivo Municipal:

I. Pinturas e plantio em terrenos e edifícios de domínio privado;

II. Recuperação de telhados, desde que usados os mesmos materiais e caimentos da construção original;

III. Pisos e pavimentos em áreas livres de terrenos privados, desde que conservem a permeabilidade do mesmo de acordo com a lei de zoneamento;

IV. Conserto das esquadrias, desde que conservando o desenho original e usando-se o mesmo material das peças já degradadas;

V. Conserto ou reforma de instalações elétricas, telefônicas e hidrossanitários, desde que recuperando as alvenarias ao aspecto original no final do serviço;

VI. Substituição de pisos e forros internos, desde que conservando os níveis e materiais utilizados na construção original;

VII. Manutenção, conservação, paisagismo e preservação de vias e logradouros, desde que respeitem o desenho original urbano, não obstruam a circulação e não alterem as redes e sistemas de infraestrutura.

Art. 60. A manutenção, conservação e preservação da cidade é compromisso solidário do Poder Executivo Municipal e da comunidade, representada pelos seus munícipes e pela força econômica das empresas que nela operam ou atuam.

Art. 61. Objetivando racionalizar a operacionalidade e o dimensionamento dos órgãos de atividade do Poder Executivo Municipal, serão responsabilidade prioritária:

I. Dos moradores e munícipes a conservação, manutenção, preservação e o paisagismo de ruas e logradouros residenciais, com tráfego local;

II. Das empresas em geral a conservação, manutenção, preservação e o paisagismo de ruas, logradouros residenciais e equipamentos públicos, situados nas imediações de grandes estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos contendo atividades econômicas, com tráfego incidental;

III. Do Poder Executivo Municipal a conservação, manutenção, preservação e o paisagismo das ruas, logradouros e equipamentos públicos situados nos Setores Especiais e com tráfego intenso assim definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano exceto aqueles denominados como o das vias residenciais e as obras de manutenção em vias e equipamentos, e logradouros situados em setores da cidade habitados preponderantemente por população com baixa renda familiar, caracterizada pela impossibilidade em fazer frente às despesas que não aquelas para sua subsistência própria.

§1.º Para os fins de obediência a este Artigo, o Executivo Municipal regulamentará as obras de manutenção, conservação e paisagismo e preservação de ruas e logradouros, estabelecendo tributação diferenciada entre contribuintes economicamente estáveis que cumpram ou não com suas obrigações civis em relação à cidade e sua paisagem física.

§2.º Não são consideradas obras de manutenção, conservação, paisagismo e preservação, a implantação de sistemas em infraestrutura urbana, os quais só poderão ser executados ou alterados por iniciativa privada com Licença ou Alvará prévios do Poder Executivo Municipal, que procederá à sua supervisão, em conjunto com o órgão ou empresa competente.

SEÇÃO V

DAS OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL

Art. 62. São obras de transformação ambiental:

I. Serviços de terraplenagem com área superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) ou que, com qualquer dimensão contenha divisa com rio ou cursos d`água, elemento(s) notável (eis) de paisagem, valor ambiental ou histórico;

II. Serviços de demolição predial em edificações que, a critério do Poder Executivo Municipal, faça parte do patrimônio cultural da comunidade como elemento relevante ou referencial da paisagem;

III. Serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória de conformação físico-territorial de ecossistemas faunísticos e florísticos em geral, assim enquadrado por notificação de técnico do órgão municipal competente.

IV. Implantação de projetos pecuários ou agrícolas, projetos de loteamentos ou de urbanização e complexos turísticos ou recreativos que abranjam área de território igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil metros quadrados);

V. Edificações para criação ou manutenção de animais nativos ou exóticos.

Art. 63. Ficam sujeitas à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) as obras mencionadas no Art. 62.

§1.º O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deve ser executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

§2.º É obrigatória a elaboração de EIA-RIMA quando a legislação estadual ou federal o exigir.

SEÇÃO VI

DAS OBRAS OBRIGATÓRIAS

Art. 64. Tem caráter compulsório, perante o Poder Executivo Municipal, as obras e serviços de:

I. Confinamento - com muros de, no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura - de terrenos vagos situados na malha urbana e que tenham ou um lote confrontante já ocupado, ou dois lotes confrontantes já murados em razão do dispositivo anterior;

II. Limpeza - conservação de calçadas e paisagismo nos recuos frontais e nos passeios fronteiriços a edificações com área superior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) ou que contenham moradores com notória estabilidade econômica e social;

III. Conservação de edificações com valor histórico e de espécimes arbóreos com diâmetro, na base, igual ou maior do que 35 cm (trinta e cinco centímetros);

IV. Adaptações das condições ambientais - no interior das edificações, no remanescente do terreno e, nas imediações urbanas - preceitos instituídos pela legislação urbanística, em conjunto com esta lei, bem como os regulamentos, normas e instruções dela decorrentes;

V. Instalação de equipamentos e dispositivos internos de segurança, em edificações que abriguem públicos, eventualmente ou não, que excedam a 150 (cento e cinquenta) pessoas;

VI. Atendimento às legislações estadual e federal quanto às matérias de saúde pública, meio ambiente, patrimônio histórico ou cultural e segurança.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal decretará o enquadramento das obras de caráter obrigatório, dispondo sobre as multas e sanções decorrentes do seu não cumprimento e execução.

SEÇÃO VII

DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

Art. 65. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitários e elétricas e de acordo com as especificações técnicas.

Art. 66. Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal o habite-se ou a certidão de demolição.

Art. 67. Procedida a vistoria e constatado que a obra foi realizada em consonância com o projeto aprovado obriga-se o Poder Executivo Municipal expedir o habite-se ou a certidão de demolição, com a comprovação do pagamento de todas as taxas e tributos que incidirem sobre a obra.

§1º. Poderá ser concedida vistoria e conclusão parcial, desde que as partes ou dependências da edificação a serem liberadas tenham acesso e circulação em condições satisfatórias.

§2º. Efetuada a vistoria e constatada a concordância entre a obra e projeto aprovado, será fornecido ao proprietário, a requerimento deste, um habite-se ou uma certidão de demolição, com a comprovação do pagamento de todas as taxas e tributos que incidirem sobre a obra.

§3º. Por ocasião da vistoria, os passeios fronteiriços deverão estar concluídos, além do plantio de uma muda de árvore, de acordo com as normas que regulam a matéria.

§4º. Como condicionante à emissão do habite-se, poderá ser exigido o laudo de vistoria da Companhia de Saneamento referente à regularidade da ligação do esgoto predial.

Art. 68. Poderá ser concedido Laudo de Vistoria Técnica parcial a juízo do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Laudo de Vistoria Técnica parcial poderá ser concedido nos seguintes casos:

I. Quando se tratar de prédio misto, comercial e residencial e puder cada um dos usos ser utilizado independentemente do outro;

II. Quando se tratar de edifício de apartamentos, em que uma unidade esteja completamente concluída, e caso a unidade em questão esteja acima da quarta laje é necessário que pelo menos um elevador esteja funcionando permanentemente e possa apresentar o respectivo certificado de funcionamento, e a escada enclausurada esteja concluída e em condições de uso;

III. Quando se tratar de mais de uma construção feita independentemente, mas no mesmo lote com acessos independentes;

IV. Quando se tratar de edificação em casas em série estando o seu acesso devidamente concluído.

SEÇÃO VIII

DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 69. As águas pluviais deverão ser infiltradas no terreno, sendo que o excesso não infiltrado poderá ser encaminhado para rio ou vala existente nas imediações, ou para a sarjeta das ruas.

§1.º Quando as condições topográficas exigirem o escoamento das águas pluviais para terrenos vizinhos, a autoridade sanitária poderá exigir dos proprietários dos terrenos a jusante, a passagem para o tal escoamento das águas pluviais provindas dos terrenos a montante, nos termos da Legislação Civil.

§2.º É proibido em qualquer hipótese, o lançamento das águas pluviais na rede coletora de esgoto sanitário.

§3.º É proibido em qualquer hipótese o lançamento de esgoto "in natura", no sistema de águas pluviais.

Art. 70. É obrigatório que, nos empreendimentos que tenham área coberta superior a quinhentos metros quadrados, a água das chuvas seja captada na cobertura das edificações e encaminhada a um reservatório para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da Rede Pública de Abastecimento, tais como:

I. Rega de jardins e hortas;

II. Lavagem de veículos;

III. Lavagem de vidros, calçadas e pisos;

IV. Descarga em vaso sanitário.

§1.º Todas as habitações coletivas multifamiliares ou comerciais acima de 5 (cinco) pavimentos deverão ter caixa de retenção conforme cálculo específico.

§2.º É obrigatório a apresentação de Projeto Hidráulico constando os equipamentos - reservatório e canalizações - referentes ao sistema de aproveitamento das águas pluviais.

Art. 71. A capacidade do reservatório deverá ser calculada com base na seguinte equação:

V = k x A x h, onde:

V = volume do reservatório em m³;

k = coeficiente de abatimento, correspondente a 0,10;

A = área de cobertura (m²)

h = altura de chuva (metro), correspondente a 0,03m.

§1.º Deverá ser instalado um sistema que conduza toda água captada por telhados, coberturas e terraços ao reservatório.

§2.º A água contida pelo reservatório deverá ser utilizada para finalidades não potáveis, atendidas as normas sanitárias vigentes e as condições técnicas específicas estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela Vigilância Sanitária.

§3.º A localização do reservatório e o cálculo do seu volume deverão estar indicados nos projetos e sua implantação será condição para a emissão da Certidão de Vistoria e Conclusão de Obras - CVCO.

§4.º No Projeto deverá constar a localização de pelo menos um ponto de água destinado a reuso com sinalização de alerta padronizada a ser colocada em local visível junto ao ponto de água não potável e determinando os tipos de utilização admitidos para a água não potável;

§5.º Deverão ser garantidos os padrões de qualidade de água, apropriados ao tipo de utilização previsto, definindo os dispositivos, processos e tratamentos necessários para a manutenção desta qualidade;

§6.º Deverá ser impedida a contaminação do sistema predial destinado a água potável proveniente da rede pública, sendo terminantemente vedada qualquer comunicação entre este sistema e o sistema predial destinado a água não potável.

§7.º Nas reformas, o reservatório de reuso será exigido quando a área acrescida - ou, no caso de reformas sucessivas, a somatória da área impermeabilizada existente e a construir resultar em área superiora 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), sendo o reservatório calculado em relação à área total de cobertura.

Art. 72. Um reservatório poderá ser usado como caixa de retenção/contenção, isentando em até 50% (cinquenta por cento) da área permeável exigida pela legislação sobre o imóvel, acrescendo o volume do reservatório de acordo com o cálculo abaixo:

VRR = K x I x A

Onde:

VRR = Volume do reservatório de retenção

K = constante dimensional = 0,20

I - = intensidade da chuva = 0,08m/h

A = área total do terreno

§1.º O diâmetro do orifício regulador de vazão deverá obedecer ao seguinte critério, de acordo com o volume:

I. 25mm (vinte e cinco milímetros) para reservatórios de até 2m³ (dois metros cúbicos);

II. 32mm (trinta e dois milímetros) para reservatórios com volume maior que 2m³ (dois metros cúbicos) e não superior a 6m³ (seis metros cúbicos);

III. 40mm (quarenta milímetros) para reservatórios com volume maior que 6m³ (seis metros cúbicos) e não superior a 26m³ (vinte e seis metros cúbicos);

IV. 50mm (cinquenta milímetros) para reservatórios com mais de 26m³ (vinte e seis metros cúbicos).

§2.º A saída do reservatório para a rede pública de drenagem deverá funcionar preferencialmente por gravidade.

Art. 73. Nos casos enquadrados nesta Lei, por ocasião do pedido de CVCO, deverá ser apresentada declaração assinada pelo profissional responsável pela execução da obra e pelo proprietário, de que a edificação atende a esta Lei, com descrição sucinta do sistema instalado e, ainda, de que os reservatórios e as instalações prediais destinadas ao reuso da água para finalidades não potáveis, estejam atendendo às normas sanitárias vigentes e às condições técnicas específicas estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO V

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO, GARAGENS E ÁREAS DE RECREAÇÃO E LAZER

SEÇÃO I

DAS GARAGENS E ESTACIONAMENTOS

Art. 74. Garagens nas edificações em geral são espaços destinados a estacionamento de veículos, com função complementar à atividade principal da edificação.

Art. 75. Os espaços destinados a estacionamento ou garagens de veículos podem ser:

I. Privativos, quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação;

II. Coletivos, quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 76. O número de vagas para estacionamento privativo em garagens ou áreas não construídas, para os diversos tipos de edificações, deverá guardar proporção com a área total construída, conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 77. A Tabela constante do Anexo II, parte integrante desta Lei, contém os padrões relativos às circulações e dimensionamento de vagas para estacionamento, a serem observadas nas garagens.

Parágrafo único. A disposição das vagas no interior das garagens deverá permitir movimentação e estacionamento independente para cada veículo.

Art. 78. Os estacionamentos coletivos, destinados à exploração comercial, deverão atender aos padrões urbanísticos estabelecidos na Tabela constante do Anexo II.

Art. 79. As áreas coletivas para estacionamento e guarda de veículos, quando fechadas, deverão conter:

I. Pisos de material impermeável;

II. Ventilação permanente através de vãos com 1/25 (um para vinte e cinco avos) da área de estacionamento, podendo ser reduzido para 1/50 (um/cinquenta avos), caso a ventilação se faça por meio de ventilação cruzada;

III. No caso da utilização de prisma de ventilação, o mesmo deverá ser exclusivo e com dimensionamento mínimo de 1/20 (um/vinte avos) da altura dos pavimentos por ele atendidos, não podendo ser inferior a 1,00m (um metro);

IV. Pé direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

V. Distância do piso até a face inferior das vigas com no mínimo 2,10m (dois metros e dez centímetros);

VI. Instalações sanitárias para funcionários, quando for o caso.

CAPÍTULO VI

DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

SEÇÃO I

DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 80. Todos os materiais de construção deverão satisfazer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§1.º Os materiais para os quais não houver normas estabelecidas, deverão ter seus índices qualificativos fixados por entidade oficialmente reconhecida.

§2.º Em casos especiais, o Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de impedir o emprego de qualquer material não utilizado habitualmente e, em consequência exigir o seu exame em laboratório de sua escolha, às expensas do proprietário interessado.

Art. 81. As características técnicas dos elementos construtivos nas edificações devem ser consideradas de acordo com qualidade dos materiais ou conjuntos de materiais, a integração de seus componentes e suas condições de utilização, sendo:

I. A resistência ao fogo, medida pelo tempo que o elemento construtivo, exposto ao fogo, pode resistir sem inflamar ou expelir gases combustíveis, sem perder a coesão ou forma;

II. Isolamento térmico do elemento construtivo, medido pela sua resistência técnica global no sentido do fluxo de calor, consideradas suas resistências térmicas superficiais externa e interna;

III. Os isolamentos acústicos, medidos pela atenuação em decibéis, produzido pelo elemento construtivo entre faces opostas;

IV. A absorção acústica, avaliada pela capacidade da superfície do elemento construtivo de absorver sons, medida em unidades de absorção equivalente;

V. Condicionamento ou tratamento acústico, o conjunto de técnicas destinadas ao tratamento de locais ruidosos, a adequação dos espaços à necessidade do conforto acústico e da otimização da comunicação sonora;

VI. A resistência de um elemento construtivo, avaliada pelo seu comportamento quando submetido à compressão, à flexão e ao choque;

VII. A impermeabilidade de um elemento construtivo, avaliada de forma inversamente proporcional à quantidade de água que absorve, depois de determinado tempo de exposição a ela.

SEÇÃO II

DAS FUNDAÇÕES

Art. 82. As fundações das edificações deverão ser projetadas e executadas em conformidade com as disposições da ABNT.

§1.º A fundação de nenhuma edificação poderá ser assentada diretamente sobre terrenos úmidos, pantanosos, que contenham húmus ou substâncias orgânicas ou que, por qualquer outro motivo não tenham condições de absorver os respectivos esforços ou de garantir a estabilidade da construção.

§2.º Em qualquer caso, deverão ser adotadas medidas que removam os inconvenientes do terreno ou utilizadas fundações indiretas.

Art. 83. No cálculo das fundações serão obrigatoriamente considerados os seus efeitos para com as edificações vizinhas e os logradouros públicos ou instalações de serviços públicos.

Parágrafo único. As fundações, independentemente do tipo adotado, deverão ficar situadas internamente dentro dos limites do lote, não podendo em nenhuma hipótese, avançar sob o passeio do logradouro ou sob os imóveis vizinhos.

SEÇÃO III

DOS PAVIMENTOS E ENTREPISOS

Art. 84. Os pavimentos de qualquer tipo deverão obedecer aos índices técnicos de resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico e impermeabilidade.

§1.º Deverão ser incombustíveis os entrepisos de edificações com mais de um pavimento, bem como os passadiços, galerias ou jiraus em estabelecimentos industriais, casas de diversão, sociedades, clubes, habitações coletivas ou similares.

§2.º Paredes cuja face estiver em contado direto com o solo e as partes que estiverem enterradas, deverão ser impermeabilizadas e se o terreno apresentar alto grau de umidade, este deverá ser drenado.

Art. 85. Serão tolerados entrepisos de madeira ou similar, nas edificações de até 2 (dois) pisos, quando constituírem uma única moradia.

Art. 86. Os pisos de banheiros e cozinhas deverão ser impermeáveis e laváveis.

SEÇÃO IV

DAS PAREDES

Art. 87. As paredes de alvenaria de tijolo, das edificações sem estruturas metálicas ou de concreto, deverão ser assentes sobre o respaldo de alicerces, devidamente impermeabilizados, e ter as seguintes espessuras mínimas:

I. Para paredes construídas entre unidades: 20 cm (vinte centímetros);

II. Para paredes externas: 15 cm (quinze centímetros);

III. Para paredes internas: 10 cm (dez centímetros);

§1.º Para paredes de simples vedação, sem função estática, como paredes de armários embutidos, estantes ou divisórias de compartimentos sanitários, serão toleradas espessuras inferiores a 10 cm (dez centímetros).

§2.º As espessuras mínimas de paredes constantes no caput deste artigo poderão ser alteradas, quando forem utilizados materiais de naturezas diversas desde que possuam, comprovadamente, no mínimo os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico.

Art. 88. Paredes externas, quando em madeira, deverão receber tratamento antifogo prévio. Paredes de corredores e vestíbulos, de acesso coletivo a escadas, de escadas e de contorno deverão obedecer aos índices técnicos de resistência ao fogo da ABNT.

Parágrafo único. As paredes de alvenaria de tijolos comuns que constituírem divisões entre economias distintas, e as construídas nas divisas dos lotes, deverão ter espessura mínimas de 20 cm (vinte centímetros).

SEÇÃO V

DA VEDAÇÃO DE TERRENOS NO ALINHAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 89. São consideradas vedações no alinhamento predial dos logradouros públicos, os muros, muretas, gradis, floreiras, cercas vivas, ou qualquer outro elemento que defina o alinhamento predial do imóvel.

§1.º O muro, elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, construído com material que vede a visão, terá altura máxima de 2,00 m (dois metros) em relação ao nível do passeio, à exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e o terreno a ser edificado.

§2.º Os gradis poderão ter altura superior a 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), até no máximo 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros).

§3.º A vedação acima do muro de arrimo terá altura máxima de 1,00 m (um metro), quando em material que vede a visão, podendo ter altura superior quando for gradil, até no máximo 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros).

§4.º A mureta, muro baixo, com altura de 40 cm (quarenta centímetros), construída em geral para anteparo ou proteção.

Art. 90. As vedações situadas no alinhamento do logradouro público em terrenos de esquina, deverão estar dispostos de modo a deixar livre um canto chanfrado com mínimo de um metro.

Art. 91. Em terrenos com edificações de uso não residencial é obrigatória à construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, exceto no caso em que o recuo obrigatório seja totalmente ajardinamento com tratamento paisagístico, e com acessos de veículos e pedestres definidos, de forma a não permitir a utilização desta área para qualquer atividade.

Art. 92. Em casos especiais, envolvendo segurança pública e da população, a altura e o tipo de vedação serão definidos pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 93. É obrigatória a construção de vedação no alinhamento predial, divisas laterais e de fundos dos terrenos não edificados.

Art. 94. Em zonas em que forem permitidas construções no alinhamento predial, os terrenos com suas testadas parcialmente edificadas ou sem edificação deverão obedecer ao disposto no Art. 89, Art. 90 e Art. 91 deste Código.

SEÇÃO VI

DAS PORTAS E JANELAS

Art. 95. As aberturas dos compartimentos serão providas de portas ou de janelas que deverão satisfazer as normas técnicas quanto à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico, resistência, impermeabilidade, iluminação, ventilação, e aos padrões técnicos de acessibilidade.

Art. 96. O dimensionamento das portas deverá obedecer a uma altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), e as seguintes larguras mínimas:

I. Porta de entrada principal:

a) 80,00 cm (oitenta centímetros) para as residências unifamiliares;

b) 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para as habitações múltiplas com até 04 (quatro) pavimentos;

c) 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando com mais de 04 (quatro) pavimentos.

II. 70,00 cm (setenta centímetros) para portas principais de acesso a salas, gabinetes, dormitórios e cozinhas;

III. 60,00 cm (sessenta centímetros) para portas internas secundárias em geral, inclusive dormitórios de empregada e banheiros.

Art. 97. Nos edifícios comerciais, as portas gerais de acesso ao público, deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com sua área construída:

I. Com área até 1.000,00 m² (mil metros quadrados), 1,00 m (um metro) de largura de porta a cada 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), com o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura;

II. Com área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados) até 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), 1,00 m (um metro) de largura de porta a cada 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com um mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura;

III. Com área superior a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), 1,00 m (um metro) de largura de porta a cada 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) com um mínimo de 4,00 m (quatro metros) de largura.

Art. 98. As portas dos locais de reunião, deverão sempre abrir para fora, no sentido do escoamento do edifício.

SEÇÃO VII

DOS ELEMENTOS EM BALANÇO

Art. 99. Os elementos em balanço, tais como sacadas e floreiras, poderão avançar nos recuos mínimos obrigatórios, de acordo com o estabelecido para cada Zona, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I. Para habitações coletivas em lotes de meio de quadra as sacadas frontais e de fundos poderão avançar em balanço fechado (em alumínio e vidro) até o máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros), quando os recuos forem de 5,00 m (cinco metros);

II. Para habitações coletivas em lotes de esquina é permitido que o corpo do prédio avance em balanço fechado (em alumínio e vidro) até o máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) nas fachadas voltadas para as vias urbanas;)

III. Nas laterais as sacadas, floreiras ou lajes técnicas poderão avançar em balanço aberto no máximo 0,80m (oitenta centímetros);

IV. Para edificações acima de 3 (três) pavimentos não é permitido que o corpo do prédio avance em balanço fechado nas laterais;

V. Para edificações de até 5 (cinco) pavimentos as sacadas em balanço nas laterais ou fundos deverão ter distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, assim como qualquer outro tipo de abertura.

Art. 100. Nas edificações construídas anteriormente ao ano de 1984, será permitida a execução de elementos em balanço, desde que obedeça simultaneamente aos critérios abaixo:

I. Apresente Laudo Técnico comprovando a viabilidade da obra;

II. Apresente Documentos comprobatórios de que a edificação foi construída anteriormente ao ano de 1984;

III. Nos recuos frontais não poderão exceder aos limites do lote;

IV. Nos recuos laterais deverão manter uma distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas.

SEÇÃO VIII

DAS PÉRGULAS

Art. 101. Será permitida a construção de pérgulas situadas sobre aberturas necessárias à insolação e ventilação dos compartimentos ou em faixas de recuo frontal mínimo obrigatório, até 1,20 m de comprimento; e para que sua projeção não seja considerada nos cálculos da área construída total e da taxa de ocupação, deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Terá partes vazadas distribuídas uniformemente, correspondentes no mínimo a 50% (cinquenta por cento) da área de sua projeção horizontal;

II. As partes vazadas não poderão ter qualquer dimensão inferior a uma vez a altura da peça;

III. A parte vazada não poderá ter qualquer tipo de fechamento.

SEÇÃO IX

DAS COBERTURAS

Art. 102. A cobertura da edificação, seja de telhado apoiado em estrutura, telhas autossustentáveis ou laje de concreto, está sujeita às normas técnicas da ABNT quanto à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico, resistência e impermeabilidade, e deve ser em material imputrescível, ter resistência aos agentes atmosféricos e à corrosão.

Parágrafo único. Nas coberturas dotadas de forro, poderá ser considerada a contribuição do material deste e da camada de ar interposta entre o teto e a cobertura, no cálculo do isolamento térmico e acústico.

Art. 103. Nos edifícios poderá ser ocupada à cobertura como ático, podendo ser coberto uma área equivalente a 70% (setenta por cento) da área computável do pavimento tipo.

Art. 104. Nas construções convenientemente orientadas e protegidas das águas pluviais provenientes do telhado por coberturas de beiral com saliência, poderão ser dispensadas as calhas nas edificações com área coberta não superior a 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 105. As coberturas deverão ser completamente independentes das edificações vizinhas já existentes, e sofrer interrupções na linha de divisa.

§1.º A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma; a parede divisória deverá proporcionar tal separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

§2.º As águas pluviais da cobertura deverão ser coletadas seguindo as disposições desta Lei e da Legislação Civil.

SEÇÃO X

DOS CORREDORES, ESCADAS E RAMPAS

Art. 106. Nas construções, em geral, as escadas ou rampas para pedestres, assim como os corredores, deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) livres.

§1.º Para edificações com fins educacionais, culturais e religiosos, fins recreativo-esportivo e hospitais, a largura mínima livre será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), 2,00 m (dois metros) e 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) respectivamente.

§2.º A largura deverá ser verificada no ponto mais estreito da escada, rampa ou corredor.

Art. 107. As escadas podem ser privativas quando adotadas para acesso interno das residências e de uso exclusivo de uma unidade autônoma, ou coletiva quando adotadas para acesso às diversas unidades autônomas e acessos internos de uso comum.

Parágrafo único. As escadas coletivas poderão ser de três tipos:

I. Normal;

II. Enclausurada, cuja caixa é envolvida por paredes e portas corta-fogo;

III. A prova de fumaça, quando a escada enclausurada é precedida de antecâmara ou local aberto para evitar penetração de fogo e fumaça.

Art. 108. As escadas deverão assegurar a passagem com altura livre igual ou superior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

§1.º A altura mínima do degrau será de 16cm (dezesseis centímetros) e máxima será de 18 cm (dezoito centímetros) e a profundidade mínima será de 27 cm (vinte e sete centímetros) e máxima de 32cm (trinta e dois centímetros), observada a variação de 63cm (sessenta e três centímetros) e 65cm (sessenta e cinco centímetros), no cálculo da soma da largura do piso com o dobro da altura do espelho.

§2.º Não serão computadas na dimensão mínima exigida as saliências nos pisos e degraus.

Art. 109. Será obrigatório patamar intermediário quando houver mudança de direção ou quando uma altura superior a 3,70 m (três metros e setenta centímetros) tiver que ser vencida num só lance de acordo com a lei atual do bombeiro, caso a mesma seja alterada, este artigo também será alterado.

Parágrafo único. O comprimento do patamar não poderá ser inferior à largura da escada.

Art. 110. Os corrimãos são obrigatórios em ambos os lados de lances de escadas, degraus isolados e rampas, devendo atender, aos seguintes requisitos:

I. Para degraus isolados e escadas a altura deve ser de 92 cm (noventa e dois centímetros) do piso, medidos de sua geratriz superior; para rampas e escadas podem ser instalados a duas alturas opcionais: 92 cm (noventa e dois centímetros) ou 70 (setenta centímetros) cm do piso, medidos de sua geratriz superior;

II. Ser fixado somente pela sua parte inferior;

III. Ter afastamento mínimo de 4 cm (quatro centímetros) da parede;

IV. Ter largura máxima entre 3,0 cm (três centímetros) e 4,5cm (quatro centímetros e meio), não computável na largura mínima exigida para a escada, sem arestas vivas.

Art. 111. A existência de elevador não dispensa a construção de escadas ou rampas.

Art. 112. As escadas de segurança, enclausuradas a prova de fumaça e resistentes ao fogo, deverão obedecer às seguintes exigências, além daquelas estabelecidas para as escadas normais ou convencionais:

I. Deverão ser dotadas de antecâmara, dutos de ventilação e portas corta-fogo, de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros, vigentes na ocasião da aprovação do projeto;

II. Deverão se desenvolver em lances regulares e desimpedidos, não sendo permitido o desenvolvimento em caracol ou em leque;

III. Deverão ser em concreto armado ou material equivalente, de comprovada resistência ao fogo;

IV. Deverão ter os pisos dos degraus e patamares revestidos com material incombustível e antiderrapante;

V. Deverão terminar no piso de descarga ou ter nesse piso a devida sinalização com seta de emergência, caso ainda haja comunicação com outro lance na mesma prumada;

VI. Deverão servir a todos os pavimentos, inclusive subsolo, exceto nos casos em que haja somente um subsolo destinado à garagem.

Art. 113. No caso do emprego de rampas em substituição às escadas, estas estarão sujeitas às normas relativas ao dimensionamento, classificação, resistência e proteção fixadas para as escadas.

Parágrafo único. As rampas para pedestres, deverão ainda:

I. Apresentar declividade dentro dos parâmetros previstos na NBR 9050/2021, ou da que estiver vigente na data da aprovação do projeto;

II. deverão ter seu piso revestido com piso antiderrapante;

III. Ter corrimão em ambos os lados, segundo os parâmetros previstos na NBR 9050/2021 ou da que estiver vigente na data da aprovação do projeto;

IV. Ter patamar livre nas saídas e entradas das rampas, com 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento mínimo, para acesso de deficientes físicos.

Art. 114. Será obrigatória a construção de rampas, elevadores ou monta-carga, que permitam o acesso de deficientes físicos, em todas as edificações novas de uso institucional, comercial e de serviços, observados os parâmetros estabelecidos na NBR 9050/2021, ou da que estiver vigente na data da aprovação do projeto.

Art. 115. As rampas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros), e deverão vencer o eventual desnível entre o logradouro ou área externa e o andar correspondente ao da soleira de ingresso ao prédio.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput do Artigo, as rampas poderão ocupar o recuo obrigatório do alinhamento, bem como os recuos laterais.

Art. 116. Todas as edificações e equipamentos com finalidade pública deverão ter as suas entradas acessíveis, bem como as rotas de interligação às principais funções da edificação, e estar de acordo com a NBR 9050/2021, ou da que estiver vigente na data da aprovação do projeto.

SEÇÃO XI

DOS MUROS

Art. 117. É obrigatória a construção de muros em terrenos não edificados.

Art. 118. Nos terrenos edificados é facultativa a construção de muros, grades ou similares no alinhamento dos logradouros públicos e demais divisas do terreno.

Parágrafo único. Os terrenos sem fechamento deverão ter suas divisas convenientemente demarcadas, por elementos que permitam a identificação exata de todas elas.

Art. 119. Os muros, gradis ou similares, quando executados no alinhamento dos logradouros públicos, deverão ter altura máxima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), quando construídos em material que impeça a visão.

Art. 120. Os muros executados nas demais divisas do terreno, deverão ter altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e máxima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Não se aplica aos muros de arrimo os dispositivos do caput do Artigo.

Art. 121. Os muros de esquina deverão obedecer ao disposto no Art. 90 desta Lei.

Art. 122. Em casos especiais, que envolvam problemas de segurança, a altura dos muros poderá ser alterada mediante aprovação do CONCIDADE.

SEÇÃO XII

DO MEIO-FIO E PASSEIOS

Art. 123. O rebaixamento do meio-fio para acesso e saída de veículos ficará sujeito ao disposto em regulamento específico.

Art. 124. É obrigatória a construção e reconstrução, pelos proprietários dos terrenos edificados ou não, dos passeios de logradouros dotados de meio fio, em toda a extensão das testadas.

Art. 125. O passeio em logradouro público, na frente de terrenos edificados ou não, obedecerá ao padrão definido pela Lei dos Passeios Públicos.

SEÇÃO XIII

DAS CHAMINÉS

Art. 126. As chaminés de qualquer espécie serão dispostas de maneira que a fumaça, fuligem, odores estranhos ou resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos, ou então, serão dotadas de equipamentos que evitem tais inconvenientes.

Parágrafo único. O município, através de seu departamento competente, quando julgar conveniente, poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos, qualquer que seja a altura das mesmas, a fim de ser cumprido o que dispõe o presente Artigo.

Art. 127. As chaminés das lareiras deverão ter altura superior em 1,00 m (um metro) em relação à cobertura da edificação onde estiver situada.

SEÇÃO XIV

DAS PORTARIAS, GUARITAS, ABRIGOS PARA GUARDAS E SIMILARES

Art. 128. As portarias, guaritas, abrigos para guarda e similares, poderão ser localizadas nas faixas de recuo obrigatório, somente com autorização do Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

I. Ter área máxima de 4,00 m² (quatro metros quadrados);

II. Ter pé-direito de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 129. O Poder Executivo Municipal poderá, para alargamento da via ou outra obra que se fizer necessária, solicitar ao proprietário que remova as portarias, guaritas, abrigos para guardas ou similares que estiverem construídas nas faixas de recuo obrigatório, dentro de um prazo estabelecido, conforme a necessidade da obra.

Parágrafo único. Se no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, à remoção não for executada pelo proprietário, o órgão competente municipal poderá assim fazê-lo, sem nenhum ressarcimento ao proprietário.

SEÇÃO XV

DAS PISCINAS

Art. 130. As piscinas em geral, deverão satisfazer ao seguinte:

I. Ter estrutura adequada para resistir às pressões da água sobre as paredes e o fundo, assim como do terreno circundante quando estas forem enterradas;

II. Ter as paredes e o fundo revestidos com material impermeável;

III. Estar afastada, no mínimo, 50 cm (cinquenta centímetros) de todas as divisas do lote;

IV. Deverão possuir, obrigatoriamente, instalações de tratamento e renovação de água comprovada pela apresentação do respectivo projeto.

V. Poderá ser utilizado o recuo obrigatório, para sua construção.

Art. 131. As piscinas de uso coletivo estarão sujeitas às normas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

SEÇÃO XVI

DA PUBLICIDADE AO AR LIVRE

Art. 132. Considera-se publicidade ao ar livre a mensagem veiculada através de letreiros ou anúncios afixados em local visível da edificação, exposto ao público, fazendo referência a produtos, serviços ou atividades.

§1.º Letreiros são as indicações na própria edificação onde a atividade é exercida, contendo apenas o nome do estabelecimento, sua marca ou logotipo, atividade principal, endereço e telefone.

§2.º Anúncios são indicações de produtos, serviços ou atividades, por meio de placas, cartazes, painéis ou similares, colocados em local diverso de onde a atividade é exercida ou no próprio local, quando as referências excederem o disposto no Parágrafo anterior.

Art. 133. Fica proibida a publicidade ao ar livre, conforme disposto no Art. 132, em espaços públicos tais como logradouros, passeios públicos, faixas de praia, praças e parques.

§1.º As publicidades ao ar livre em lotes particulares serão permitidas mediante manifestação expressa do Poder Público Municipal;

§2.º As demais condições referentes ao licenciamento da publicidade ao ar livre serão estabelecidas em regulamentações próprias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO VII

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕES GERAIS

Art. 134. As instalações e os equipamentos das edificações serão projetados, calculados e executados, de modo a garantir a segurança, a higiene e o conforto dos usuários, obedecendo às normas da ABNT e as normas e especificações adotadas pelo órgão técnico encarregado de aprová-los.

Parágrafo único. Não havendo norma oficial estabelecida, deverão ser obedecidas as normas técnicas internacionais.

Art. 135. Consideram-se instalações de equipamentos:

I. Instalações hidrossanitários;

II. Instalações elétricas;

III. Instalações telefônicas;

IV. Instalações de gás;

V. Instalações para coleta de lixo;

VI. Instalações de proteção contra incêndios;

VII. Instalações de para-raios;

VIII. Elevadores;

IX. Escadas rolantes;

X. Antenas coletivas.

SEÇÃO II

DAS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Art. 136. Os terrenos a serem edificados, deverão ser convenientemente preparados para dar escoamento às águas pluviais e de infiltração.

Parágrafo único. As águas de que trata o caput deste artigo serão dirigidas para a canalização pluvial, para curso d`água ou valeta que passe nas imediações ou para calha do logradouro (sarjeta).

Art. 137. Os terrenos edificados serão dispensados de instalações para escoamento de águas pluviais, desde que:

I. A relação entre a área coberta e a área do lote seja inferior a 1/20 (um vinte avos);

II. A distância mínima entre a construção e a divisa do lote, em cota mais baixa, seja superior a 20,00 m (vinte metros).

Art. 138. Todas as edificações serão dotadas de instalações hidráulicas, obedecendo às normas da ABNT e o presente Código.

Art. 139. Será obrigatória a instalação de um reservatório d`água em toda edificação nova de mais de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), sendo a capacidade calculada da seguinte forma:

I. Nas edificações residenciais de qualquer tipo: 30,00 l (trinta litros) por metro quadrado de dormitório, com o mínimo de 500,00 l (quinhentos litros);

II. Nas edificações comerciais: 2,5 l (dois litros e cinco decilitros) por metro quadrado de piso;

III. Nas edificações destinadas a escritórios de qualquer tipo: 7,00 l (sete litros) por metro quadrado de área de sala;

IV. Nas construções escolares: 500,00 l (quinhentos litros), mais 20,00 l (vinte litros) por aluno externo e mais 150,00 (cento e cinquenta litros) por aluno interno;

V. Nas construções hospitalares: 600,00 l (seiscentos litros) por leito;

III. Nas construções destinadas a outros fins, além da reserva exigida pelas necessidades específicas de produção, somam-se 50,00 l (cinquenta litros) por pessoa empregada no local.

§1.º As edificações com mais de 2 (dois) pavimentos acima do meio-fio, terão reservatório inferior com capacidade de 60% (sessenta por cento) do total determinado nesse Artigo e reservatório superior alimentado através de no mínimo duas bombas de recalque devidamente dimensionadas.

§2.º O reservatório inferior, mencionado no Parágrafo anterior, deverá ter o fundo em cota que permita o expurgo para a canalização pluvial do logradouro público, e a abertura da caixa deverá impedir a entrada de águas estranhas, e não deverá comunicar com local habitável.

Art. 140. Nos logradouros ainda não servidos pela rede de esgotos da cidade, as edificações serão dotadas de fossas sépticas, para tratamento exclusivo do esgoto, com capacidade proporcional ao número de pessoas que habitam o prédio.

Parágrafo único. As águas, depois de tratadas nas fossas sépticas, serão infiltradas no terreno por meio de sumidouro convenientemente construído.

Art. 141. As águas de pias, tanques, banheiros, lavatórios e outros serão descarregados em sumidouros.

§1.º Tratando-se de terreno impermeável, é obrigatório o emprego de fossa.

§2.º Em qualquer dos casos, as águas provenientes de pias de cozinha e de copa, de lavadores de automóveis em postos de serviço, ou qualquer uso que envolva óleo ou gordura, deverão passar por uma caixa de gordura, antes de serem lançadas no sumidouro.

Art. 142. No caso de se verificar a produção de mau cheiro ou qualquer outro tipo de inconveniente, pelo mau funcionamento de uma fossa existente na edificação, o órgão municipal responsável providenciará para que sejam feitos, pelo responsável, os reparos ou a substituição da fossa.

Art. 143. As fossas biológicas não poderão ser construídas a menos de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) das divisas do terreno, devendo ser localizadas em área descoberta.

Art. 144. As edificações abastecidas pela rede pública de distribuição de água, deverão ser dotadas de instalações sanitárias, tendo no mínimo cada economia residencial, os seguintes aparelhos: um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, uma espera para tanque ou máquina de lavar.

Art. 145. O dimensionamento das instalações sanitárias dos edifícios residenciais e nos demais, deverão obedecer ao estabelecido nas Normas Federais específicas para cada tipo de edificação.

Art. 146. Todo edifício público deverá ter, no mínimo para cada sexo em cada pavimento da edificação, um sanitário dimensionado para atender ao deficiente físico-motor, com entrada independente dos sanitários coletivos, que deverá estar de acordo com a NBR 9050, ou da que estiver vigente na data da aprovação do projeto, a qual deverá respeitar os seguintes requisitos:

I. Ter todos os acessórios (espelhos, lavatórios, torneiras, saboneteiras, toalheiros e outros), em posição e altura adequadas para serem usadas em cadeira de rodas conforme NBR 9050/2021 e suas futuras alterações;

II. Ser dotado de barras de apoio;

III. Ter portas abrindo para fora, com largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros);

IV. Ter box para bacia sanitária que garanta as áreas para transferência diagonal, lateral e perpendicular, bem como área de manobra para rotação em 180º (cento e oitenta graus).

Art. 147. O número de instalações sanitárias nas edificações não residenciais será definido em regulamento específico, de acordo com o uso, porte, atividade e fluxo de pessoas prováveis a serem atendidas.

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 148. As edificações deverão ser providas de instalações elétricas, executadas de acordo com as normas da ABNT, e da empresa concessionária responsável pelo fornecimento de energia.

SEÇÃO IV

DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 149. Os projetos de instalações telefônicas deverão ser executados por profissionais habilitados e obedecerão às normas e especificações adotadas pela empresa concessionária.

Art. 150. Nas edificações de uso coletivo em geral, é obrigatória a instalação de tubulações, armários e caixas para serviços telefônicos.

Parágrafo único. Em cada economia deverá haver tubulação para instalação de um aparelho telefônico direto, no mínimo.

Art. 151. As tubulações destinadas ao serviço telefônico não poderão ser utilizadas para outros fins.

SEÇÃO V

DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 152. As instalações para distribuição de gás nas edificações serão executadas de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT, pelo Conselho Nacional de Petróleo e pelas Legislações Estadual e Federal.

Parágrafo único. É obrigatória instalação de chaminés para descarga, no espaço livre exterior, dos gases de combustão provenientes dos aquecedores a gás.

Art. 153. É obrigatória a instalação de central de gás nas seguintes edificações:

I. Edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos;

II. Hotéis, panificadoras, confeitarias, restaurantes e similares que utilizam mais de um botijão de gás do tipo "P45".

§1.º A central de gás é composta das seguintes instalações:

a) Local para armazenagem dos botijões de gás;

b) Tubulação de distribuição do gás;

c) Saídas nos pontos de consumo.

§2.º A instalação da central de gás deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelas

normas regulamentares emitidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 154. Os abrigos para baterias de botijões de gás, deverão ser executados obedecendo aos critérios estabelecidos pelas normas regulamentares emitidas pelo Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO VI

DAS INSTALAÇÕES PARA COLETA DE LIXO

Art. 155. É expressamente proibida a instalação de tubos de queda de lixo nos edifícios de uso coletivo, residenciais, comerciais e de serviços.

Art. 156. São proibidos os incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços, exceto quando claramente especificados neste Código.

Art. 157. Os incineradores de lixo hospitalar deverão obedecer às normas específicas para sua construção, de acordo com a NBR 12.809 ou da que estiver vigente na data da aprovação do projeto;

Art. 158. Conforme a natureza ou volume do lixo, serão adotadas medidas especiais para a sua remoção, obedecendo às normas estabelecidas pela autoridade municipal competente.

SEÇÃO VII

DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Art. 159. Todas as edificações de habitação coletiva com mais de 2 (dois) pavimentos deverão possuir instalações contra incêndios, de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros vigentes na ocasião da aprovação do projeto.

Art. 160. Todas as edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos deverão ser dotadas de escada enclausurada, a qual não será considerada como área construída no cômputo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento.

SEÇÃO VIII

DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS

Art. 161. Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT, nas seguintes edificações:

I. Que reúnam grande número de pessoas (escolas, hospitais, hotéis, quartéis, fábricas, cinemas e congêneres);

II. Fábricas ou depósitos de explosivos ou inflamáveis;

III. Chaminés e torres elevadas;

IV. Construções elevadas ou isoladas, ou muito expostas.

Parágrafo único. O sistema de para-raios, ou de proteção contra descargas atmosféricas deve ser parte integrante do projeto de instalações elétricas.

SEÇÃO IX

DOS ELEVADORES

Art. 162. É obrigatória a instalação de elevadores para transporte vertical ou inclinado, de pessoas ou mercadorias, entre os vários pavimentos em edificações cujo piso imediatamente abaixo da laje de cobertura ou terraço, estiver situado a partir do quinto pavimento.

Parágrafo único. Ainda que, em uma edificação, apenas um elevador seja exigido, todas as unidades deverão ser servidas.

Art. 163. Excluem-se do cálculo da altura para a instalação do elevador:

I. As partes sobrelevadas destinadas à casa de máquinas, caixa d`água, casa do zelador e áreas de lazer ou recreação;

II. O último pavimento, quando de uso exclusivo do penúltimo pavimento ou o ático.

§1.º Em qualquer caso, deverão ser obedecidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em vigor na ocasião da aprovação do projeto pela municipalidade, seja em relação ao seu dimensionamento, instalação ou utilização, cálculo, tráfego, intervalo de tráfego e acessibilidade, comprovados através de laudo emitido pelo responsável técnico da obra.

§2.º Sempre que for obrigatória a instalação de elevadores, estes deverão atender também o piso do estacionamento.

§3.º Os elevadores não poderão ser único meio de acesso aos pavimentos superiores ou inferiores da edificação.

§4.º O acesso à casa de máquinas dos elevadores deverá ser feito através de corredores, passagens ou espaços de uso comum da edificação.

§5.º Os elevadores de carga deverão ter acesso próprio, independente e separado dos corredores, passagens ou espaços de acesso aos elevadores de passageiros e não poderão ser usados para o transporte de pessoas, à exceção de seus próprios operadores.

§6.º Os modelos não usuais de elevadores também estarão sujeitos às normas técnicas oficiais e às disposições deste Artigo, no que lhes for aplicável, e deverão apresentar requisitos que assegurem condições adequadas de segurança aos usuários.

§7.º O elevador deverá ter porta com largura mínima de 80,00 cm (oitenta centímetros).

Art. 164. O átrio dos elevadores que se ligar a galerias comerciais deverá:

I. Formar um espaço próprio;

II. Não interferir com a circulação das galerias;

III. Constituir um ambiente independente;

IV. Ter área não inferior ao dobro da soma das áreas das caixas dos elevadores, e largura mínima de 2,00 m (dois metros).

SEÇÃO X

DAS ESCADAS ROLANTES

Art. 165. As escadas rolantes obedecerão às normas e especificações estabelecidas pela ABNT.

Parágrafo único. As escadas rolantes não serão consideradas para efeito de cálculo do escoamento do edifício, não podendo ser somadas às escadas fixas para efeito de dimensionamento das mesmas.

SEÇÃO XI

DAS ANTENAS COLETIVAS

Art. 166. Nas edificações de uso coletivo, é obrigatória a instalação de tubulação para antena coletiva de televisão, tubulação para televisão à cabo com o mínimo de um ponto de cada por economia.

CAPÍTULO VIII

DOS COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

Art. 167. Classificam-se os compartimentos da edificação, segundo sua destinação e o tempo estimado de permanência humana em seu interior, em:

I. De permanência prolongada;

II. De permanência transitória;

III. Especiais;

IV. Sem permanência.

Parágrafo único. Os compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificados com base na similaridade com os usos listados no Art. 168, Art. 169, Art. 170 e Art. 171 deste Código, observadas as exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função ou atividade.

SEÇÃO II

DOS COMPARTIMENTOS DE PERMANÊNCIA PROLONGADA

Art. 168. São compartimentos de permanência prolongada:

I. Quartos e salas em geral;

II. Locais de trabalho: lojas, escritórios, oficinas e indústrias;

III. Salas de aula e laboratórios didáticos;

IV. Salas de leitura e bibliotecas;

V. Laboratórios, enfermarias, ambulatórios e consultórios;

VI. Cozinhas;

VII. Refeitórios, bares e restaurantes;

VIII. Locais de reunião e salão de festas;

IX. Locais fechados para a prática de esportes e ginástica.

SEÇÃO III

DOS COMPARTIMENTOS DE PERMANÊNCIA TRANSITÓRIA

Art. 169. São considerados compartimentos de permanência transitória:

I. Escadas e seus patamares, rampas e seus patamares e suas respectivas antecâmaras;

II. Patamares de elevadores;

III. Corredores e passagens;

IV. Átrios e vestíbulos;

V. Banheiros, lavabos e instalações sanitárias;

VI. Depósitos, despejos, rouparias e adegas;

VII. Vestiários e camarins;

VIII. Lavanderias e áreas de serviço.

SEÇÃO IV

DOS COMPARTIMENTOS ESPECIAIS

Art. 170. São considerados compartimentos especiais:

I. Auditórios e anfiteatros;

II. Cinemas, teatros e salas de espetáculos;

III. Museus e galerias de arte;

IV. Estúdios de gravação, rádio e televisão;

V. Laboratórios fotográficos, cinematográficos e de som;

VI. Centros cirúrgicos e salas de raio X;

VII. Salas de computadores, transformadores e telefonia;

VIII. Locais para ducha e saunas;

IX. Garagens;

X. Instalações para serviços de copa em edificações destinada ao comércio e serviços.

SEÇÃO V

DOS COMPARTIMENTOS SEM PERMANÊNCIA

Art. 171. Os compartimentos sem permanência são aqueles que não se destinam à permanência humana, perfeitamente caracterizados no projeto.

SEÇÃO VI

DAS DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Art. 172. Todos os compartimentos deverão ter forma e dimensões adequadas à sua função ou à atividade que comportem.

Art. 173. As áreas mínimas dos demais tipos de compartimento serão fixadas, segundo a destinação ou atividade, de acordo com o Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 174. Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter pé-direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) exceto as cozinhas e os compartimentos de permanência transitória, os quais poderão ter 2,30 m (dois metros e trinta centímetros), conforme o previsto no Anexo III, parte integrante desta Lei.

§1.º Os pés-direitos mais altos exigidos para a destinação ou atividades previstas no Anexo III desta Lei são considerados exceções.

§2.º O pé-direito mínimo será obrigatório apenas na parte correspondente à área mínima obrigatória para o compartimento; na parte excedente à área mínima não será obrigatório pé-direito mínimo.

CAPÍTULO IX

DO CONFORTO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DOS PADRÕES CONSTRUTIVOS

Art. 175. Todas as edificações de utilização humana, de qualquer categoria funcional, deverão satisfazer as condições mínimas de conforto ambiental e higiene estabelecidas neste Código.

§1.º As condições de conforto ambiental e higiene das edificações são definidas por padrões construtivos caracterizados por situações limites e por padrões mínimos de desempenho térmico dos elementos da construção e tratamento acústico.

§2.º O município admitirá demonstrações dos padrões de desempenho mencionados, desde que respaldados por normas técnicas legais, por procedimento técnico-científico comprovado.

§3.º Nas edificações que abrigarem atividades comerciais ou de prestação de serviços com potencial de emissão sonora, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, casas de shows ou similares, localizadas no pavimento térreo ou em áreas adjacentes a unidades residenciais, deverá ser obrigatoriamente previsto tratamento e isolamento acústico adequado, de forma a não comprometer a saúde, o sossego e o conforto dos ocupantes da própria edificação e dos imóveis vizinhos.

§4.º O isolamento acústico deverá atender, no mínimo, aos parâmetros técnicos estabelecidos pelas seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

a) NBR 10.151/2019 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas;

b) NBR 10.152/2017 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico;

c) NBR 15.575/2013 – Desempenho de Edificações Habitacionais (requisitos de desempenho acústico).

§5.º Os projetos de aprovação e execução de edificações mistas (uso residencial e comercial) deverão apresentar, no ato do licenciamento, declaração técnica do responsável projetista quanto ao atendimento às exigências de isolamento acústico previstas neste artigo.

§6.º O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o responsável técnico e o proprietário às penalidades previstas neste Código de Obras, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis pelo Código de Posturas Municipal.

SEÇÃO II

DA ILUMINAÇÃO

Art. 176. As aberturas de iluminação e insolação dos compartimentos classificam-se em:

I. Abertura do tipo lateral, quando situados em planos verticais ou inclinados até 30º (trinta graus) em relação à vertical (janelas em paredes, mansardas, planos iluminantes tipo "shed" e lanternins);

II. Abertura do tipo zenital, quando situados em coberturas (domos e coberturas de vidro, acrílico e telha de plástico, transparentes ou translúcidas) ou em planos inclinados além de 30º (trinta graus) em relação à vertical.

§1.º A área das aberturas, em metros quadrados, será definida pelas dimensões do vão que comporta a esquadria ou o painel iluminante.

§2.º O índice mínimo de janela é de J=1/6 (um sexto) para os compartimentos de permanência prolongada e 1/8 (um oitavo) para os compartimentos de permanência transitória.

Art. 177. As áreas mínimas de abertura de iluminação não poderão ser inferiores a 25,00 cm² (vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 178. A profundidade dos compartimentos de uso prolongado, em relação ao plano de aberturas laterais terá, no máximo, 3 (três) vezes o pé-direito.

§1.º Quando o pé-direito não for constante, será adotada a média aritmética do pé-direito para efeito da aplicação desta relação.

§2.º Havendo janelas em duas paredes contíguas em canto, a profundidade poderá ser acrescida em 50% (cinquenta por cento), desde que a área das aberturas da superfície de iluminação principal não ultrapasse 2/3 (dois terços) da área total das aberturas. A janela da superfície secundária não poderá estar a uma distância superior à altura do menor pé-direito do compartimento da parede dos fundos.

§3.º Compartimentos com janelas em paredes opostas poderão ter uma profundidade duplicada desde que a área das aberturas da superfície de iluminação principal não ultrapasse 2/3 (dois terços) da área total das aberturas.

§4.º Não haverá limite de profundidade para recintos iluminados pela cobertura, desde que a distância horizontal da projeção de uma abertura até o ponto do piso mais afastado não ultrapasse o menor pé-direito do recinto.

Art. 179. Áreas de iluminação são aquelas no interior do lote, não edificadas para as quais se voltam às aberturas para iluminação, insolação e ventilação.

§1.º Os limites das áreas de iluminação são definidos pelas divisas com lotes vizinhos e pelos planos das paredes das edificações.

§2.º As áreas de iluminação classificam-se em:

I. Abertas, quando limitadas em dois lados;

II. Semiabertas, quando limitadas em três lados;

III. Fechadas, quando limitadas em quatro lados.

§3.º A dimensão mínima de área de iluminação será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e sua área mínima, 9,00 m² (nove metros quadrados).

§4.º Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e aerados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes índices:

I. Um pavimento: diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) sem beiral e 2,00 m (dois metros) com beiral, com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados);

II. Dois pavimentos: diâmetro mínimo do círculo inscrito de 2,00 m (dois metros), com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados).

§5.º As laterais livres de áreas abertas, semiabertas e fechadas, deverão satisfazer os requisitos mínimos indicados no Anexo III, parte integrante deste Código.

SEÇÃO III

DA VENTILAÇÃO NATURAL

Art. 180. As aberturas de ventilação poderão ou não estar integradas às janelas de iluminação e insolação.

Art. 181. A área das aberturas de ventilação deverá ser de, no mínimo, 1/12 (um doze avos) da área do piso, para os compartimentos de permanência prolongada, e 1/16 (um dezesseis avos) para os de permanência transitória.

§1.º A área de ventilação, quando integrada à abertura de iluminação, será acrescida à de iluminação, desde que suas partes móveis não sejam opacas.

§2.º As aberturas de passagem não serão computadas para efeito deste Artigo, exceto quando derem acesso a galerias comerciais e lojas.

§3.º As áreas de ventilação dos compartimentos para uso residencial devem obedecer ao constante no Anexo III, parte integrante da presente Lei.

Art. 182. As aberturas de ventilação deverão ter controles de vazão de ar, que possibilitem a vedação completa do vão.

§1.º As aberturas poderão ser fixas, para ventilação permanente, quando servirem áreas comuns de centros comerciais e "shoppings centers", pavilhões industriais ou de exposição, ginásios de esporte, depósitos e armazéns e edificações provisórias.

§2.º Garagens coletivas e instalações poluentes, prejudiciais ao conforto, bem-estar e saúde de seus ocupantes, terão aberturas fixas e permanentes para a renovação do ar.

Art. 183. Será admitida ventilação zenital por claraboias, chaminés ou similares, quando houver aberturas laterais de entrada de ar; aberturas em portas serão toleradas, quando protegidas por grelhas, persianas ou venezianas fixas.

Art. 184. A ventilação de lojas por área comum de galerias abertas será tolerada, desde que estas tenham aberturas em ambas as extremidades, sejam lineares, e que sua extensão não exceda a 60,00 m (sessenta metros).

Art. 185. A ventilação por poços verticais, dutos horizontais ou área de ventilação será tolerada para complemento da ventilação de compartimentos de permanência prolongada.

§1.º Os poços verticais para ventilação deverão:

I. estar ligados, na base, à área de pilotis aberta ou a um compartimento com ventilação permanente. Quando isto não for possível, será tolerada comunicação ao exterior, por duto da mesma seção do poço;

II. permitir a inscrição de um círculo de 1,00 m (um metro) de diâmetro em qualquer de seus trechos;

III. ter revestimento interno liso sem comportar cabos, canalizações, estrangulamento da seção por elementos estruturais e tubos de queda;

IV. ter abertura de saída de 50 cm (cinquenta centímetros) acima do ponto mais alto do edifício.

§2.º Os dutos horizontais para ventilação deverão:

I. ter proteção contra o alojamento de animais;

II. ter abertura para o compartimento ventilado igual à menor largura do compartimento e seção igual ou superior à área de abertura;

III. ter abertura mínima para o exterior igual à sua seção;

IV. ter altura mínima de 20 cm (vinte centímetros);

V. ter comprimento máximo de 6,00 m (seis metros) exceto no caso de abrir para o exterior em extremidades opostas.

Art. 186. Instalações geradoras de gases, vapores e partículas em suspensão, deverão ter sistema de exaustão mecânica, sem prejuízo de outras normas legais pertinentes à higiene e segurança do trabalho.

SEÇÃO IV

DO ISOLAMENTO TÉRMICO

Art. 187. Todos os compartimentos de permanência prolongada deverão ter forro, quando coberto por telhados. Não sendo o forro possível, a telha deverá receber isolamento térmico fixado ou aplicado imediatamente abaixo de sua superfície.

Parágrafo único. O forro e o isolamento poderão ser interrompidos em trechos destinados à iluminação e à ventilação do tipo zenital.

SEÇÃO V

DO ISOLAMENTO ACÚSTICO

Art. 188. Os pisos de separação entre pavimentos de unidades autônomas com espessura total inferior a 15 cm (quinze centímetros) deverão receber tratamento acústico contra ruídos de impacto.

Art. 189. É vedada a ligação por aberturas diretas, entre locais ruidosos e áreas de escritórios, lazer, estar ou locais que exijam condições ambientais de tranquilidade. Se necessária à ligação deverá ser através de antecâmaras, vestíbulos ou circulações adequadamente tratadas.

Art. 190. Recintos destinados a reuniões, palestras, auditórios e similares, com capacidade para mais de 60 (sessenta) pessoas deverão manter uma relação mínima de volume da sala/espectador, em função da capacidade, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 191. As paredes externas das edificações e paredes divisórias de unidades autônomas deverão ter desempenho térmico e acústico equivalentes aos de uma parede de tijolos inteiros revestidos em ambas as faces, e espessura mínima de 25 cm (vinte e cinco centímetros).

Art. 192. A apresentação do projeto acústico e respectiva ART/RRT é obrigatória quando a edificação for destinada à atividade que produza ruídos.

Parágrafo único. Os níveis de intensidade de ruídos serão medidos em decibéis, verificados pelo órgão competente.

CAPÍTULO X

DAS NORMAS ESPECÍFICAS DOS TIPOS DE EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 193. As edificações, de acordo com as atividades nelas desenvolvidas e com suas categorias funcionais classificam-se em:

I. Habitação popular de interesse social (até 70,00m² (setenta metros quadrados/1 banheiro);

II. Conjunto habitacional popular de interesse social (até 70,00m²/1 banheiro/mais de uma unidade existente no lote);

III. Edificação residencial unifamiliar (1 unidade no lote);

IV. Conjunto residencial multifamiliar (mais de uma unidade no lote);

V. Habitação coletiva multifamiliar (edifícios);

VI. Habitação coletiva multifamiliar e comercial (edifícios residenciais com comércio);

VII. Edificação residencial e comercial (uma unidade no lote);

VIII. Conjunto residencial e comercial (mais de uma unidade no lote);

IX. Conjunto comercial (mais de uma unidade no lote);

X. Edificação comercial (uma unidade no lote);

XI. Edificação industrial;

XII. Edificação hospitalar;

XIII. Edificação de uso social;

XIV. Edificação para fins religiosos;

XV. Edificação para uso público.

Art. 194. Edificações nas quais se desenvolva mais de uma atividade, de uma ou mais categorias funcionais, deverão satisfazer os requisitos próprios de cada atividade.

§1.º As normas específicas aplicam-se a edificação no seu todo, quando de uso exclusivo para uma atividade, ou a cada uma de suas partes destinadas a atividades específicas.

§2.º Nos empreendimentos que englobem atividades residenciais de hospedagem ou outras quaisquer, deverão ter acesso próprio independente para as edificações destinadas a residência ou hospedagem das demais atividades.

Art. 195. Todos os projetos construtivos, de montagem, reforma e ampliação de espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos devem atender as normas técnicas brasileiras de acessibilidade; as edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais devem ser acessíveis nas áreas de uso comum, sendo que as unidades autônomas devem ser localizadas em rota acessível; é facultativa a observância das normas técnicas de acessibilidade nas edificações unifamiliares.

Art. 196. Edifícios de uso público são todas as edificações destinadas ao atendimento da população em geral, e edifícios públicos os ocupados por órgãos governamentais.

Art. 197. O Poder Executivo Municipal poderá decretar prazos e usos compulsórios para a execução de obras de edificação em terrenos com área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados), desde que situadas no interior da malha urbana, fazendo valer o princípio constitucional da função social do solo urbano, mesmo que em tais terrenos existam edificações e se estas forem subdimensionadas ou estiverem desocupadas, subutilizadas ou em estado de abandono.

Art. 198. Toda edificação executada por iniciativa privada em terreno público municipal, sob concessão de uso e outra modalidade de permissão, será incorporada ao patrimônio do município em um prazo de, no máximo, 10 (dez) anos, contados a partir da conclusão da obra, podendo ser, a critério do Poder Executivo Municipal, renovada a concessão por novo período, incluindo-se no termo a edificação, desde que seja o uso dado ao imóvel de relevante interesse da comunidade usuária e essa não apresente condições socioeconômicas para se restabelecer em imóvel privado.

SEÇÃO II

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES

Art. 199. Edificação Residencial Unifamiliar é aquela que possui pelo menos uma unidade no lote.

Art. 200. Edificação Residencial Multifamiliar é aquela que possui duas ou mais unidades no lote.

SEÇÃO III

DAS EDIFICAÇÕES COLETIVAS MULTIFAMILIARES E AS DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Art. 201. As edificações coletivas, multifamiliares e as destinadas a atividades assistenciais e comunitárias, serão sob forma de condomínio onde, cada unidade imobiliária corresponderá a uma fração ideal do terreno.

Art. 202. A casa geminada, edificação destinada a duas unidades residenciais, cada uma com acesso exclusivo, constituindo, no seu aspecto externo, uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria bilateral, deverá ter, pelo menos, uma das seguintes características:

I. Paredes externas total ou parcialmente contíguas ou comuns;

II. Superposições total ou parcial de pisos.

Parágrafo único. A parede comum das casas geminadas deverá ser em alvenaria até a altura da cobertura e de acordo com o disposto no Art. 87 deste Código.

Art. 203. As edificações para habitações coletivas multifamiliares deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Unidade residencial unifamiliar;

II. Acesso e circulação de pessoas;

III. Instalações de serviços;

IV. Acesso e estacionamento de veículos;

V. Área de recreação e equipamento comunitário.

Art. 204. Edificações destinadas a quitinetes, apartamentos de quarto e sala, ou conjugados, deverão atender ao disposto no Art. 208, sendo opcional a oferta de garagem ou estacionamento.

Art. 205. As edificações coletivas destinadas a atividades assistenciais e comunitárias, quais sejam: asilos, albergues, orfanatos e similares deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Acesso e circulação de pessoas;

II. Quartos ou apartamentos;

III. Alojamentos;

IV. Sala para consultas médicas e odontológicas;

V. Enfermaria;

VI. Quarto ou enfermaria para isolamento de doenças contagiosas;

VII. Lazer;

VIII. Salas de aula, trabalho ou leitura;

IX. Serviços;

X. Instalações sanitárias;

XI. Acesso e estacionamento de veículos.

Art. 206. Nos recuos frontais das habitações coletivas multifamiliares poderá ser liberado para o uso comercial, desde que a estrutura seja removível e tenha a permissão do condomínio através de ata.

Parágrafo único. O projeto da estrutura que se refere o caput deste Artigo, deverá ser aprovado pelo CONCIDADE.

SEÇÃO IV

DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS OU AGRUPAMENTOS RESIDENCIAIS

Art. 207. Os conjuntos habitacionais ou agrupamentos residenciais, conjuntos de dois ou mais unidades ou mais de dois blocos de edifícios para habitação coletiva, implantados num mesmo terreno, podendo resultar, ou não, em parcelamento, classificam-se em:

I. Residências Geminadas: duas ou mais unidades de moradia contíguas, implantadas em um único lote, possuindo uma parede comum entre as unidades:

a) Somente serão permitidas naquelas zonas onde forem previstas habitações coletivas;

b) A testada de cada unidade geminada térrea, poderá ser de no mínimo 5,00m (cinco metros) e geminada com dois pavimentos poderá ser de no mínimo 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

c) Para a implantação de Residências Geminadas, deverão ser respeitados os parâmetros para a ocupação no solo para a zona em que se insere o imóvel, conforme previsto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

II. Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial: aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso:

a) A ocupação proposta deverá respeitar os parâmetros especificados na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona em que estiver inserida a gleba, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

b) O acesso se fará por um corredor cuja largura mínima será de: 5,00 m (cinco metros) quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso;

c) O terreno deverá continuar na propriedade de uma só pessoa, ou sob forma de condomínio, mantendo-se as dimensões permitidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

III. Residências em Série Paralelas ao Alinhamento Predial: são aquelas que, situando-se ao longo de logradouro público oficial, dispensam a abertura de corredor de acesso às unidades de moradia:

a) A testada de cada unidade geminada térrea, poderá ser de no mínimo 5,00m (cinco metros) e geminada com dois pavimentos poderá ser de no mínimo 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);

b) O terreno deverá continuar na propriedade de uma só pessoa, ou sob forma de condomínio, mantendo-se as dimensões permitidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

c) O afastamento da divisa de fundo é facultativo. Deverá obedecer ao mínimo de 1,50 m (um metro e meio) quando houver aberturas.

IV. Conjuntos Residenciais: são aqueles que tenham mais de 2 (duas) unidades de moradia:

a) Projeto será submetido à apreciação do Poder Público Municipal;

b) As faixas de acesso deverão ter as dimensões mínimas de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando destinados a pedestres; e para acesso de veículos com 5,00m (cinco metros);

c) As áreas de acesso serão revestidas com pavimento permeável;

d) Terreno será convenientemente drenado, sendo que a vazão de saída deverá ser igual à original, antes da implantação do empreendimento;

e) As divisas do conjunto residencial com o logradouro público deverão ser feitas com lotes de frente e abertos para a via pública;

f) A área do terreno de uso privativo deverá atender à área mínima estabelecida pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

g) A infraestrutura exigida e a reserva de área pública, entre outras obrigações, são regulamentadas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

h) Será exigida apresentação da minuta da instituição do condomínio.

Art. 208. Qualquer conjunto habitacional ou agrupamento residencial deverá estar de acordo o traçado do Sistema Viário Básico, com as diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo município, com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, demais disposições relativas ao parcelamento do solo e demais parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a garantir a adequada integração com a estrutura urbana existente.

SEÇÃO V

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INDUSTRIAIS

Art. 209. Edificações Comerciais, de serviços e industriais são destinadas à armazenagem e venda de mercadorias, prestação de serviços profissionais, técnicos, burocráticos, de manutenção e reparo e manufaturas em escala artesanal ou industrial e classificam-se em:

I. Lojas;

II. Escritórios;

III. Edifícios de escritórios;

IV. Centro comercial e "shopping center";

V. Edificações destinadas à hospedagem;

VI. Edificações para serviços de abastecimento, alimentação e recreação;

VII. Edificações para serviços específicos ligados à rede viária;

VIII. Edificações para serviços e comércios especiais de estética e venda de medicamentos;

IX. Edificações para indústrias, oficinas e depósitos.

Art. 210. As atividades a serem instaladas em edificações comerciais e de serviços deverão satisfazer às seguintes exigências:

I. Não causar incômodo ou comprometer a segurança, higiene e salubridade das demais atividades;

II. Se for utilizada força motriz, suas eventuais vibrações não poderão ser perceptíveis no lado externo das paredes perimetrais da própria unidade imobiliária ou nos pavimentos das unidades vizinhas;

III. Não produzir ruído que ultrapasse os limites máximos admissíveis, medido no vestíbulo, passagem ou corredor de uso comum, junto à porta de acesso da unidade imobiliária;

IV. Não produzir fumaça, poeira ou odor acima dos limites admissíveis.

Subseção I

Das Lojas

Art. 211. Loja representada pelo edifício ou parte de um edifício destinado à venda de mercadorias deverá ter no mínimo compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Vendas, atendimento ao público, exercício de atividade profissional;

II. Instalações sanitárias;

III. Acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Subseção II

Dos Escritórios

Art. 212. Escritório é a edificação ou parte dela, na qual se desenvolvem trabalhos intelectuais ou de prestação de serviços; deverá ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Trabalho ou prestação de serviços;

II. Instalações sanitárias;

III. Acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Subseção III

Dos Edifícios de Escritórios

Art. 213. Edifício que abriga várias unidades de escritórios de prestação de serviços profissionais, burocráticos ou técnicos, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público; deverá ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Trabalho;

II. Instalações sanitárias;

III. Acesso e circulação de pessoas;

IV. Estacionamento de veículos.

Subseção IV

Dos Centros Comerciais e "Shopping Centers"

Art. 214. A edificação que compreende um centro comercial planejado, composto por estabelecimentos destinados ao comércio e à prestação de serviços, galeria coberta ou não, vinculados a uma administração unificada. Deverá possuir, pelo menos, compartimentos, ambientes ou local para:

I. Lojas;

II. Escritórios;

III. Instalações sanitárias;

IV. Acessos e circulação de pessoas;

V. Estacionamento de veículos;

VI. Áreas de carga e descarga.

Art. 215. Os acessos ou galerias, compreendendo vestíbulos e corredores, ainda que localizados em pisos superiores ou inferiores, quando servirem a locais de venda, atendimento ao público, exercício de atividades profissionais deverão satisfazer às seguintes exigências:

I. Largura mínima de 1/10 (um décimo) do comprimento da galeria, medido de cada entrada até o local de venda, de atendimento ao público ou de outras atividades mais distantes da entrada, tendo, no mínimo, 4,00 m (quatro metros);

II. Declividade máxima do piso de 6% (seis por cento);

III. Do cálculo da largura mínima exigida serão descontados quaisquer obstáculos existentes (pilares, saliências, escadas rolantes);

IV. Balcões, guichês e outras instalações deverão distar, no mínimo, 2,00 m (dois metros) da linha correspondente à largura mínima exigida.

Subseção V

Das Edificações Destinadas à Hospedagem

Art. 216. As edificações destinadas à permanência temporária, com serviços comuns, classificam-se, conforme suas características e finalidades, em:

I. Hotéis;

II. Pousadas, casas de pensão, hospedaria, pensionatos;

III. Apart-hotel, hotel-residência;

IV. Motéis;

V. "Camping";

VI. Colônia de férias;

VII. Hostel/Albergue.

Art. 217. As edificações para hospedagem deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Recepção ou espera;

II. Quartos de hóspedes;

III. Instalações sanitárias;

IV. Acesso e circulação de pessoas;

V. Serviços;

VI. Acesso e estacionamento de veículos;

VII. Área de recreação, no caso de apart-hotel, hotel residência, "camping" e colônia de férias.

Art. 218. Os hotéis deverão ter, além do exigido no Art. 217, salas de estar ou de visitas, local para refeições, copa, cozinha, despensa, lavanderia, vestiário de empregados e escritório para o encarregado do estabelecimento.

Art. 219. Os apart-hotéis ou hotéis residência, edificações ou conjuntos de edificações destinados ao uso residencial transitório, deverão ter suas unidades autônomas de hospedagem constituídas de, no mínimo, quarto, instalações sanitárias e cozinha.

Art. 220. Nos motéis, edificações com características horizontais, cada unidade de hospedagem deve ser constituída de, no mínimo, quarto e instalação sanitária, devendo dispor de uma garagem/abrigo ou vaga para estacionamento.

Art. 221. O "camping", área de acampamento para barracas, "trailers" e similares, deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Instalações sanitárias;

II. Acesso e estacionamento de veículos;

III. Área de recreação.

Subseção VI

Das Edificações para Serviços de Alimentação, Recreação e Abastecimento

Art. 222. As edificações para comércio ou serviços de alimentação destinados à venda e consumo de produtos comestíveis, à prestação de serviços recreativos e a outras atividades que requeiram instalações, equipamentos ou acabamentos especiais, classificam-se em:

I. Bar, botequim e congêneres;

II. Restaurante;

III. Lanchonete e congêneres;

IV. Boate, clube noturno, discoteca de espetáculos, café-concerto, salão de baile e restaurante dançante.

Art. 223. As edificações ocupadas pelas atividades referidas no Art. 222 nas quais se deposite ou se trabalhe com produtos "in natura", ou que se faça manipulação, preparo e guarda de alimentos não poderão ter vãos abertos, diretos e livremente para galerias, corredores, átrios ou outros acessos comuns ou coletivos.

Parágrafo único. As aberturas, se necessárias, deverão ter vedação, ainda que móvel, que se mantenham permanentemente fechadas.

Art. 224. As edificações para o exercício dessas atividades deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Venda, atendimento ao público e consumo;

II. Instalações sanitárias e vestiários;

III. Acesso e circulação de pessoas;

IV. Serviços;

V. Acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Art. 225. Nesses estabelecimentos, os compartimentos destinados a trabalho, fabricação, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matéria-prima, de gêneros ou à guarda de produtos acabados e similares deverão ter os pisos, as paredes e pilares, os cantos e as aberturas revestidas com material impermeável.

Art. 226. Os compartimentos destinados à permanência de público, sem aberturas externas, deverão ter ventilação mecânica com uma tiragem mínima de volume de ar de 45,00 m³ (quarenta e cinco metros cúbicos) por hora e por pessoa.

Art. 227. Os compartimentos de preparo de alimentos deverão ter sistema de exaustão de ar para o exterior.

Art. 228. Despensa ou depósito de gêneros alimentícios deverão ser ligados à cozinha.

Art. 229. As edificações destinadas a atividades de abastecimentos são:

I. Supermercado e hipermercado;

II. Mercado;

III. Confeitaria e padaria;

IV. Açougue e peixaria;

V. Mercearia, empório e quitanda.

Parágrafo único. Essas edificações deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Venda e atendimento ao público;

II. Instalações sanitárias e vestiários;

III. Acesso e circulação de pessoas;

IV. Serviços;

V. Acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Art. 230. Nos supermercados e hipermercados, além das normas Municipais pertinentes, o acondicionamento, a exposição e a venda dos gêneros alimentícios, estarão sujeitos a normas de proteção à higiene e à saúde dos órgãos estaduais e federais competentes.

§1.º Estabelecimentos do gênero, deverão dispor de compartimento próprio para depósito de recipientes de lixo, com capacidade para armazená-lo por dois dias, localizado na parte de serviços, com acesso fácil e direto aos veículos de coleta pública.

§2.º Os acessos para carga e descarga deverão ser independentes dos acessos destinados ao público.

Art. 231. Mercados, edificações com espaços individualizados, abertos para áreas comuns de livre circulação pública de pedestres, destinados à venda de gêneros alimentícios e outras mercadorias, em bancas ou boxes, deverão dispor de:

I. Acessos e circulação para os boxes;

II. Bancas, boxes e demais compartimentos para depósitos e comercialização de mercadorias, terão pisos e paredes revestidos de material durável, liso e impermeável, e resistência a frequentes lavagens, bem como deverão ser dotados de ralos;

III. Câmaras frigoríficas para o armazenamento de carnes e peixes, frios, laticínios e outros gêneros, terão capacidade mínima de 2,00 m³ (dois metros cúbicos) para cada banca ou boxe;

IV. Compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo com capacidade para o recolhimento de dois dias, localizado na parte de serviços e com acesso fácil e direto aos veículos de coleta pública.

Art. 232. Os açougues e peixarias deverão ter compartimentos para a exposição, venda, atendimento ao público e desossa, quando necessário.

Art. 233. Os açougues deverão ter:

I. Pisos e paredes em material resistente, durável e impermeável;

II. Balcões com tampos impermeabilizados com material liso e resistente, providos de anteparo para evitar o contato com a mercadoria.

Art. 234. Mercearias, empórios e quitandas deverão ter compartimentos para exposição, venda, atendimento ao público e desossa, retalho e manipulação de mercadorias.

Art. 235. Estabelecimentos onde se trabalhe com produtos "in natura", ou haja manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverão ter compartimento exclusivo para esse fim, e que satisfaça as condições previstas para cada modalidade.

Subseção VII

Das Edificações para Serviços Específicos Ligados à Rede Viária

Art. 236. Os serviços específicos, ligados à rede viária são prestados em edificações que implicam interferência direta no fluxo dos veículos e dependências da rede viária, abrangendo:

I. Posto de abastecimento de veículos;

II. Posto de serviços, lavagem e lava rápido;

III. Borracharias;

IV. Lataria e pintura;

V. Oficina mecânica e elétrica de veículos;

VI. Auto-cine e lanchonete serv-car;

VII. Edifício-garagem e estacionamento.

Art. 237. Os postos de abastecimento de veículos destinados à comercialização no varejo de combustíveis, óleos lubrificantes autônomos, deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Acesso e circulação de pessoas;

II. Acesso e circulação de veículos;

III. Abastecimento e troca de óleo;

IV. Instalações sanitárias;

V. Vestiários;

VI. Administração.

Art. 238. O município, através do órgão competente, exigirá medidas especiais de proteção e isolamento, para a instalação de postos de abastecimento, considerando:

I. Sistema viário e possíveis perturbações ao tráfego;

II. Possível prejuízo à segurança, sossego e saúde dos moradores do entorno;

III. Efeitos poluidores e de contaminação e degradação do meio ambiente.

Art. 239. As edificações destinadas a posto de abastecimento além do disposto nesta Lei, deverão obedecer à regulamentação específica.

Art. 240. Os postos de abastecimento à margem das rodovias estarão sujeitos ainda às Normas Federais e Estaduais, quanto à localização em relação às pistas de rolamento e às condições mínimas de acesso.

Art. 241. Instalações e depósitos de combustíveis ou inflamáveis obedecerão às normas técnicas específicas.

Art. 242. São permitidas, em postos de abastecimento e serviço, outras atividades complementares, desde que não descaracterizem a atividade principal e não transgridam a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e que cada atividade atenda a parâmetros próprios.

Art. 243. Os postos de serviços de veículos, lava rápidos destinados à prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Acesso e circulação de pessoas;

II. Boxes de lavagem;

III. Acesso e circulação de veículos;

IV. Instalações sanitárias;

V. Administração;

VI. Área de estacionamento;

VII. Vestiários.

Art. 244. As edificações destinadas a postos de serviços de lavagem e lava rápidos, além do disposto nesta Lei, deverão atender à regulamentação específica.

Art. 245. Auto-cine e lanchonete serv-car, complexos de edificações ou instalações para acesso e estacionamento de veículos, com atendimento de clientela nos veículos, ao ar livre, deverão ter compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Venda, atendimento ao público e consumo;

II. Instalação sanitária;

III. Serviços;

IV. Acesso e circulação de pessoas;

V. Acesso e circulação de veículos;

VI. Estacionamento de veículos.

Art. 246. As edificações para auto-cine e lanchonete serv-car, além do disposto nesta Lei, deverão atender ao disposto em regulamento específico.

Art. 247. Os estacionamentos ou edifícios-garagens, edificações destinadas, no todo ou em parte bem definida, ao estacionamento de veículos, sem vinculação com outras atividades e com vagas para exploração comercial, deverão ter compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Recepção e espera do público;

II. Acesso e circulação de pessoas;

III. Acesso e circulação de veículos;

IV. Estacionamento ou guarda de veículos;

V. Instalações sanitárias;

VI. Administração e serviços.

§1.º Os edifícios-garagens deverão ter ventilação permanente de vãos, em pelo menos, duas faces opostas, correspondendo a um mínimo de 1/12 (um doze avos) da área. A ventilação poderá ser através de equipamento de renovação de ar, com capacidade mínima de 30,00 m³ (trinta metros cúbicos) por hora e por veículo, distribuídos uniformemente, pela área do estacionamento.

§2.º Deverão ser demonstradas graficamente a distribuição, localização e dimensionamento das vagas, a capacidade do estacionamento ou edifício-garagem e a circulação interna dos veículos.

§3.º As instalações para serviços, abastecimento de veículos e eventuais depósitos de inflamáveis estão sujeitas às normas específicas.

Art. 248. É vedado o uso do passeio para estacionamento ou circulação de veículos, sendo nele permitido apenas o acesso ao terreno.

Subseção VIII

Das Edificações para Serviços e Comércio de Estética e Venda de Medicamentos

Art. 249. Os estacionamentos destinados à prestação de serviços de higiene e estética, bem como ao comércio específico desses artigos e de medicamentos, segundo sua finalidade classificam-se em:

I. Farmácias;

II. Fisioterapia;

III. Hidrofisioterapia;

IV. Cabeleireiro e barbeiro.

V. Clínicas estéticas.

Art. 250. O funcionamento dos estabelecimentos de prestação de serviços de comércio específico de medicamentos de higiene, quanto à manipulação e higiene, é regido por Portaria do Ministério da Saúde, Código Sanitário do Estado e pela Secretaria Municipal competente.

Art. 251. As farmácias deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Recepção e atendimento ao público;

II. Manipulação de medicamentos e aplicação de injeções;

III. Instalações sanitárias;

IV. Acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Art. 252. As edificações destinadas à hidrofisioterapia deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Recepção;

II. Espera e atendimento ao público;

III. Instalações sanitárias;

IV. Exercícios e tratamento;

V. Acesso e estacionamento de veículos.

Art. 253. As edificações ou parte delas, destinadas a institutos ou salões de beleza, cabeleireiros e barbeiros deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Salão para execução dos serviços;

II. Instalações sanitárias.

Subseção IX

Das Edificações para Indústrias, Oficinas e Depósitos

Art. 254. As edificações destinadas a abrigar atividades industriais, de oficinas e de armazenagem podem ser:

I. Galpão ou barracão, edificação coberta e fechada em pelo menos, três faces, caracterizada por amplo espaço central;

II. Telheiro, edificação de espaço único, constituída por uma cobertura e respectivos apoios, com pelo menos três laterais abertas;

III. Nave industrial, edificação caracterizada por amplo espaço, com um mínimo de barreiras visuais, condições uniformes de ventilação e iluminação, destinada a fins industriais;

IV. Silo, edificação destinada a depósito de gêneros agrícolas, cereais, forragens verdes e similares, sem permanência humana.

Art. 255. As atividades desenvolvidas em oficinas, serviços de manutenção, restauração, reposição, troca ou consertos, não poderão ultrapassar os limites máximos admissíveis de ruído, vibrações e poluição do ar, por fumaça, poeira e calor.

Art. 256. A edificação destinada a oficina deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Trabalho, venda ou atendimento ao público;

II. Instalações sanitárias;

III. Serviços;

IV. Acesso e circulação de pessoas;

V. Acesso e estacionamento de veículos.

§1.º As edificações, ou parte delas, destinadas às oficinas, não poderão ter acesso coletivo ou comum às outras.

§2.º Nas edificações destinadas às oficinas, os efluentes deverão sofrer tratamento prévio, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão municipal competente.

Art. 257. As edificações destinadas ao armazenamento de produtos (depósitos), deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Armazenamento;

II. Instalações sanitárias;

III. Serviços;

IV. Acesso e circulação de pessoas;

V. Acesso e estacionamento de veículos;

VI. Pátio de carga e descarga.

Art. 258. As edificações para indústrias em geral, destinadas a atividades de extração ou transformação de substâncias em novos bens ou produtos, por métodos mecânicos ou químicos, mediante força motriz, deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Recepção, espera ou atendimento ao público;

II. Instalações sanitárias;

III. Trabalho;

IV. Armazenagem;

V. Administração e serviços;

VI. Acesso e circulação de pessoas;

VII. Acesso e estacionamento de veículos;

VIII. Pátio de carga e descarga.

Art. 259. Indústrias com área construída total superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) deverão ter compartimentos para cozinha, copa, refeições, ambulatório e local coberto para lazer, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Os compartimentos referidos neste Artigo poderão ser distribuídos por setores ou andares, ou integrar conjuntos de funções afins, desde que sejam respeitadas as proporcionalidades e áreas mínimas de cada função. Não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, administrativo, vestiários e sanitários.

Art. 260. Compartimentos, ambientes ou locais para equipamentos, manipulação ou armazenagem de inflamáveis ou explosivos deverão ser adequadamente protegidos, tanto as instalações quanto os equipamentos, conforme as normas técnicas oficiais e as disposições do Corpo de Bombeiros.

Art. 261. Instalações especiais de proteção ao meio ambiente deverão ser previstas, conforme natureza do equipamento utilizado no processo industrial de matéria-prima, ou do produto de seus resíduos, de acordo com as disposições do órgão competente.

Art. 262. Se a atividade exigir o fechamento das aberturas, o compartimento deverá ter dispositivo de renovação de ar ou de ar-condicionado.

Art. 263. Conforme a natureza da atividade, o piso que suportar a carga de máquinas e equipamentos não poderá transmitir vibrações acima dos níveis admissíveis aos pisos contínuos ou edificações vizinhas.

Art. 264. As indústrias de produtos alimentícios deverão ter compartimentos independentes para fabricação, manipulação, acondicionamento, depósito de matéria-prima ou de produtos, bem como outras atividades acessórias.

§1.º Os compartimentos destinados à fabricação, manipulação e acondicionamento deverão ter sistema de ventilação mecânica para o exterior ou sistema equivalente.

§2.º Os compartimentos e instalações destinados ao preparo de produtos alimentícios deverão ser separados das dependências utilizadas para o preparo de componentes não comestíveis.

§3.º Todos os compartimentos mencionados no caput deste Artigo deverão ter portas com dispositivos que as mantenham permanentemente fechadas.

§4.º Para efeito desta Lei, esses compartimentos são considerados de permanência prolongada.

Art. 265. As edificações destinadas à industrialização de carnes, pescados e derivados, aí compreendidos os matadouros-frigoríficos, matadouros de pequenos e médios animais, charqueados, fábrica de conservas, entrepostos de carnes e derivados, e usinas de beneficiamento de leite, estarão sujeitas às normas do Código Sanitário do Estado, além das disposições municipais pertinentes.

Parágrafo único. Tais edificações deverão ter instalações, compartimentos ou locais para:

I. recebimento, classificação e depósito de matéria-prima e de produtos semiacabados;

II. laboratório;

III. fabricação;

IV. acondicionamento;

V. câmara de cura;

VI. câmara frigorífica;

VII. expedição;

VIII. estacionamento.

Art. 266. As edificações para fábrica de pães, biscoitos, massas e congêneres deverão ter instalações, compartimentos ou locais para:

I. recebimento e depósito de matéria-prima;

II. fabricação;

III. acondicionamento;

IV. armazenagem;

V. expedição.

Parágrafo único. A instalação de equipamentos especializados, além das disposições dos órgãos competentes, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. fornos munidos de câmaras de dissipação de calor;

II. chaminés com filtros para retenção de fuligem;

III. equipamento para mistura de massa e outro causador de ruídos e vibrações assentado sobre bases próprias, evitando incômodos à vizinhança;

IV. isolamento térmico ou distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre fornos e paredes de edifícios ou dos edifícios vizinhos, inclusive com relação ao teto.

SEÇÃO VI

DAS EDIFICAÇÕES PARA REUNIÕES CULTURAIS, RELIGIOSAS E POLÍTICO-PARTIDÁRIA

Art. 267. Os locais de reunião e atividades artísticas, culturais, religiosas e políticopartidárias e similares, com afluência de público, em caráter transitório, classificam-se em:

I. Teatro, anfiteatro e auditório;

II. Cinema;

III. Templo;

IV. Capela;

V. Salão de exposição;

VI. Biblioteca;

VII. Museu;

VIII. Centro de convenções.

Art. 268. As edificações para os fins citados no Art. 267 deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Ingresso ou recepção;

II. Instalações sanitárias;

III. Serviços;

IV. Administração;

V. Salas de reunião de público;

VI. Acesso e estacionamento de veículos.

Art. 269. Os compartimentos ou recintos destinados à plateia, assistência ou auditório, cobertos ou descobertos, deverão ter:

I. Circulação e acesso;

II. Condições de perfeita visibilidade;

III. Locais de espera;

IV. Instalações sanitárias.

Art. 270. As edificações para locais com afluência de público deverão atender às normativas definidas pelo corpo de bombeiros.

Art. 271. As casas de espetáculos deverão atender às normativas definidas pelo corpo de bombeiros.

Art. 272. A lotação do recinto deverá ser anunciada em cartazes bem visíveis, junto a cada porta de acesso, dos lados externo e interno.

SEÇÃO VII

DAS EDIFICAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVO-ESPORTIVAS

Art. 273. Os locais de reunião, recreativo-esportivos, classificam-se em:

I. Clubes sociais-esportivos;

II. Ginásios de esportes, palácios de esportes;

III. Estádios;

IV. Quadras, campos, canchas, piscinas públicas e congêneres;

V. Velódromos;

VI. Hipódromos;

VII. Autódromos, kartódromos, pistas de Motocross;

VIII. Academias de ginástica.

Art. 274. As edificações classificadas no Art. 273 deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para: ingresso, instalações sanitárias, vestiários, refeições, serviços complementares da atividade, administração, prática de esporte, espectadores, acesso e circulação de pessoas, acesso e estacionamento de veículos.

Parágrafo único. As edificações deverão ter espaços com dimensões adequadas para acomodar deficientes físicos em cadeira de rodas.

Art. 275. Os aspectos de acesso e circulação, corredores, passagens, átrios, vestíbulos, escadas e rampas, de uso comum e coletivo, sem prejuízo do disposto nas normas técnicas oficiais e disposições do Corpo de Bombeiros.

Art. 276. No recinto coberto para a prática de esportes apenas a metade da ventilação natural exigida desta parte poderá ser substituída por equipamento de renovação do ar.

Parágrafo único. A ventilação natural deverá ser obtida por aberturas distribuídas em 2 (duas) faces opostas do recinto, no mínimo.

Art. 277. Os espaços descobertos deverão oferecer condições adequadas à prática do esporte a que se destinam, sem ofuscamento ou sombras prejudiciais.

Art. 278. Deverá ser assegurada a correta visão da prática esportiva aos espectadores, situados em qualquer lugar da assistência, em espaços cobertos ou descobertos, pela:

I. Distribuição dos lugares de modo a evitar ofuscamento ou sombras prejudiciais à visibilidade;

II. Conveniente disposição e espaçamento dos lugares.

Art. 279. As arquibancadas deverão atender a legislação em vigor do corpo de bombeiros.

SEÇÃO VIII

DOS EDIFÍCIOS PARA FINS EDUCACIONAIS

Art. 280. As edificações para escolas, que abrigam atividades do processo educativo ou instrutivo, público ou privado, conforme suas características e finalidades podem ser:

I. Pré-escola ou maternal;

II. Ensino fundamental;

III. Ensino médio;

IV. Escola de arte, ofícios e profissionalizantes;

V. Ensino superior;

VI. Ensino não seriado.

Art. 281. Essas edificações deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes para: recepção, espera ou atendimento ao público, instalações sanitárias, acesso e circulação de pessoas, serviços, administração, salas de aula; salas especiais para laboratórios, leitura e outros fins, esporte e recreação, acesso e estacionamento de veículos.

Art. 282. As edificações destinadas a fins educacionais deverão atender, além do disposto nessa Lei, a regulamentação específica.

Art. 283. Edificações para ensino livre ou não seriado, caracterizado por cursos de menor duração e aulas isoladas, não estão sujeitas às exigências referentes à área de esporte e recreação.

SEÇÃO IX

DAS EDIFICAÇÕES PARA ATIVIDADES DE SAÚDE

Art. 284. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO X

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Art. 285. Parque de exposições é o conjunto de edificações e outras obras executadas em lugar amplo, destinado à exposição de produtos industriais, agropecuários e outros. Seus pavilhões ou galpões fechados de caráter permanente ou transitório obedecerão à seguintes disposições:

I. estão sujeitos ao disposto no Art. 270 deste Código;

II. deverão ter compartimentos próprios para o depósito de recipientes de lixo, com capacidade equivalente ao lixo de dois dias.

Art. 286. Será obrigatória a limpeza da área ocupada, quando um pavilhão de caráter transitório for desmontado, incluindo a demolição das instalações sanitárias e a coleta de eventuais sobras de material de lixo.

SEÇÃO XI

CIRCOS

Art. 287. O circo é um recinto coberto, desmontável de caráter transitório.

Art. 288. Os circos não poderão ser abertos ao público antes de vistoriados pelo órgão Municipal competente e sem laudo do Corpo de Bombeiros.

Art. 289. Para a capacidade máxima de um circo deve seguir a capacidade definida pela legislação em vigor do corpo de bombeiros.

Art. 290. Os circos deverão possuir instalações sanitárias destinadas ao público.

SEÇÃO XII

ATIVIDADES TEMPORÁRIAS

Art. 291. Consideram-se atividades temporárias, aquelas que são exercidas em locais autorizados pelo Poder Executivo Municipal, em estruturas ou equipamentos removíveis e por tempo determinado por decreto municipal.

Art. 292. São consideradas atividades temporárias:

I. Caixa automático;

II. Quiosque e estande de vendas imobiliárias;

III. Shows artísticos;

IV. Comércio em trailers ou vans;

V. Feiras especiais;

VI. Guarda de veículos.

Art. 293. Os locais destinados para a instalação temporária de atividades em área pública serão indicados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 294. Os locais destinados à instalação temporária de atividade em área privada, aberta ao público ou não, serão apresentados pelos requerentes.

§1.º O interessado deverá apresentar no ato da abertura do processo, além da matrícula do imóvel e da foto atualizada do local, um croqui indicando as linhas de divisas e a área a ser ocupada, com as respectivas medidas.

§2.º A utilização de área privada dependerá da autorização do proprietário ou possuidor do terreno, quando este não for o requerente.

Art. 295. Quando o local estiver em área privada aberta ao público, deverá ser mantida faixa livre na calçada com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) que atenda as normas de acessibilidade.

Art. 296. A área do alinhamento predial, assim denominada no presente Código de Obras, não ocupada pelo gabarito existente, poderá ser liberada para a instalação de atividades temporárias ou para a realização de eventos, mediante parecer da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 297. Os usos temporários que não se submeterem a essa legislação deverão sofrer análise urbanística especial para que possam ser instalados após parecer do CONCIDADE.

SEÇÃO XIII

DOS PARQUES DE DIVERSÕES

Art. 298. A instalação do parque de diversões, lugar amplo, com equipamento mecanizado ou não, com finalidade recreativa, deverá obedecer às seguintes disposições:

I. Equipamentos em material incombustível;

II. Vãos de entrada e saída obrigatórios, proporcionais à lotação;

III. Capacidade de lotação na proporção de uma pessoa por metro quadrado de área livre de circulação.

Art. 299. O parque de diversões poderá ser aberto ao público após vistoriado pelo órgão municipal competente e com laudo do Corpo de Bombeiros e com Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA do profissional habilitado.

Art. 300. O parque de diversões deverá possuir instalações sanitárias para cada sexo destinadas ao público.

SEÇÃO XIV

DOS QUARTÉIS E CORPO DE BOMBEIROS

Art. 301. As edificações destinadas a brigar quartéis e Corpo de Bombeiros, obedecerão às normas que regem a edificação, constantes desta Lei.

SEÇÃO XV

DA CASA DE DETENÇÃO

Art. 302. Casa de Detenção é o estabelecimento oficial que abriga condenados à detenção ou reclusão.

Art. 303. As normas para construção de casas de detenção serão estabelecidas pelo órgão estadual competente e as partes dessas edificações destinadas à administração e serviços serão regidas pelas normas constantes desta Lei.

SEÇÃO XVI

CEMITÉRIOS, CREMATÓRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS

Art. 304. Os cemitérios e crematórios, locais onde são enterrados ou cremados os mortos, deverão obedecer às normas federais e estaduais aplicáveis à matéria.

Art. 305. Os cemitérios deverão ter, no mínimo locais para:

I. Administração e recepção;

II. Depósito de materiais e ferramentas;

III. Vestiários e instalações sanitárias para empregados;

IV. Instalações sanitárias para o público, separadas para cada sexo;

V. Sala para velório (capela mortuária ecumênica);

VI. Ossuário público.

Art. 306. Os crematórios deverão ter, no mínimo, locais para:

I. Administração;

II. Saguão de entrada;

III. Sala para velório (capela mortuária ecumênica);

IV. Forno crematório;

V. Vestiário e instalações sanitárias para empregados;

Art. 307. Instalações sanitárias para o público, separadas para cada sexo e para os portadores de necessidades especiais.

I. As capelas mortuárias deverão ter, no mínimo, locais para:

II. Sala de vigília (velório);

III. Sala de descanso;

IV. Instalações sanitárias para o público, separadas por sexo;

V. Serviço de copa, exclusivo para cada Capela projetada;

VI. Instalações sanitárias para o público, separadas para cada sexo e para os portadores de necessidades especiais.

Art. 308. A aprovação de projetos de cemitérios e crematórios, está condicionada à prévia autorização do Instituto Água e Terra, bem como ao atendimento das exigências a serem feitas pelo órgão ambiental.

SEÇÃO XVII

DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 309. As edificações ou instalações para inflamáveis e explosivos, destinadas à fabricação, manipulação ou depósito de combustíveis, inflamáveis ou explosivos em estado sólido, líquido ou gasoso, segundo suas características e finalidades poderão ser:

I. Fábricas ou depósitos de inflamáveis;

II. Fábricas ou depósitos de explosivos;

III. Fábricas ou depósitos de produtos químicos agressivos.

Art. 310. É vedada a construção ou instalação de qualquer fábrica ou depósito de inflamável, explosivo ou produto químico agressivo no território do município.

§1.º Fica sujeita à prévia autorização das autoridades competentes a construção ou instalação de estabelecimento de comércio de inflamáveis, explosivos, produtos químicos agressivos, iniciadores de munição ou similares.

§2.º O município poderá exigir, a qualquer tempo:

a) que o armazenamento de combustíveis, inflamáveis ou explosivos, por sua natureza ou volume perigosos, quando guardados juntos, seja feito separadamente, determinando o procedimento para tal;

b) a execução de obras ou serviços e as providências necessárias à proteção de pessoas ou logradouros.

§3.º A Licença de funcionamento ficará condicionada à vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 311. As edificações e instalações de inflamáveis e explosivos deverão ser de uso exclusivo, completamente isoladas e afastadas de edificações vizinhas do alinhamento predial.

Parágrafo único. Este afastamento será de, no mínimo:

a) 4,00m (quatro metros) para as edificações entre si, de outras edificações ou

das divisas do imóvel;

b) 10,00m (dez metros) do alinhamento predial.

Art. 312. As edificações para inflamáveis e explosivos deverão ter, no mínimo, compartimentos ou locais para:

I. Recepção, espera e atendimento ao público;

II. Acesso e circulação de pessoas;

III. Armazenagem;

IV. Serviços, incluídos os de segurança;

V. Vestiário;

VI. Pátio de carga e descarga;

VII. Acesso e estacionamento de veículos.

Parágrafo único. As atividades previstas nos Incisos I, V, VI e VII deste Artigo deverão ser exercidas em compartimento próprio e exclusivo, separado dos demais.

Art. 313. As edificações e depósitos de inflamáveis e explosivos obedecerão ainda aos seguintes critérios:

I. Deverão ser dispostos lado a lado, sendo vedado que fiquem uns sobre os outros, ainda que se trate de tanques subterrâneos;

II. São obrigatórios alarmes de incêndios ligados à recepção ou ao local onde permanece o vigia ou o guarda;

III. Deverá ser instalado equipamento de proteção contrafogo, de acordo com a natureza do material de combustão, do material usado para extinção do fogo e com as instalações elétricas e industriais previstas, conforme normas estabelecidos pela autoridade competente;

IV. Os edifícios, pavilhões ou locais destinados à manipulação, transformação e beneficiamento ou armazenamento de matéria-prima ou de produtos, deverão ser protegidos contra descarga elétrica atmosférica, sendo os tanques metálicos e de concreto armado obrigatoriamente ligados eletricamente à terra;

V. O suprimento de água deverá ser sob pressão, proveniente de rede urbana ou fonte própria. A capacidade dos reservatórios será proporcional à área total de construção, ao volume e à natureza do material armazenado ou manipulado.

Art. 314. Os compartimentos ou locais destinados aos produtos, acondicionados em vasilhames ou não, deverão satisfazer às seguintes condições:

I. Ser separados de outros compartimentos por: (I) paredes com resistências ao fogo de, no mínimo, 4 (quatro) horas; (II)completa interrupção dos beirais, vigas, terças e outros elementos da cobertura ou do teto.

II. As faces internas das paredes dos compartimentos deverão ser em material liso, impermeável e combustível;

III. O piso deverá ter superfície lisa impermeabilizada, com declividade mínima de 1% (um por cento) e máxima de 3% (três por cento) e drenos para escoamento e coleta de líquidos;

IV. As portas de comunicação entre essas seções e os outros ambientes ou compartimentos deverão ter resistência ao fogo de, no mínimo, 1h30 (uma hora e trinta minutos), ser do tipo corta-fogo e dotada de dispositivo de fechamento automático, a prova de falhas;

V. As portas para o exterior deverão abrir no sentido da saída;

VI. As janelas e outras aberturas de iluminação ou ventilação natural deverão ser voltadas para o sul e ter dimensões, tipo de vidro, disposição de lâminas, telas, recobrimentos que sirvam de proteção contra insolação direta e penetração de fagulhas provenientes de fora;

VII. Se o material produzir vapores ou gases e o local for fechado, deverá haver ventilação adicional permanente, por aberturas situadas ao nível do piso e do teto, em oposição às portas e janelas. A soma das áreas das aberturas não poderá ser inferior a 1/20 (um vinte avos) da área local, e cada abertura deverá ter área que permita, no mínimo, um círculo de 10 cm (dez centímetros) de diâmetro.

Subseção I

Do Armazenamento e Comércio de Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

Art. 315. O armazenamento e comércio de varejo para botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá observar as seguintes restrições urbanísticas, sem prejuízo do disposto nas demais legislações pertinentes:

I. Frente mínima do terreno: 12m (doze metros);

II. área mínima do terreno: 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§1.º Consideram-se botijões os recipientes transportáveis de GLP com formato, dimensões e demais características estabelecidas pelas Normas Técnicas Oficiais.

§2.º Não estão sujeitas a estas normas as instalações para armazenamento de até 6 (seis) botijões, cheios ou vazios.

Art. 316. O armazenamento e comércio de atacado para botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá observar as seguintes restrições urbanísticas, sem prejuízo do disposto nas demais legislações pertinentes:

I. Frente mínima do terreno: 40m (quarenta metros);

II. Área mínima do terreno: 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados);

III. Afastamento da armazenagem dos botijões de 10 metros do alinhamento lateral e de fundos;

IV. Muros laterais e de fundos com altura mínima de 2,50 metros (dois metros e cinquenta centímetros);

V. Demais dispositivos previstos na legislação ambiental e Normas Técnicas Oficiais.

SEÇÃO XVIII

DOS COMPLEXOS URBANOS

Art. 317. Constituem-se complexos urbanos:

I. Aeroporto;

II. Portos e suas instalações;

III. Complexo para fins industriais;

IV. Complexo cultural diversificado (campus universitário e congêneres);

V. Complexo social e desportivo (vila olímpica e congêneres);

VI. Central de abastecimento;

VII. Centro de convenções;

VIII. Terminais de transportes ferroviário, rodoviário e hidroviário;

IX. Terminais de carga.

Parágrafo único. Aos complexos urbanos aplicam-se as Normas Federais, Estaduais e Municipais específicas.

SEÇÃO XIX

DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 318. A instalação de mobiliário urbano de uso comercial ou de serviços, em logradouros públicos, reger-se-á por esta Lei, obedecidos os critérios de localização e uso, aplicáveis a cada caso.

Art. 319. O equipamento a que se refere o Art. 318 só poderá ser instalado quando não acarretar:

I. Prejuízo à circulação de veículos e pedestres ou o acesso de Bombeiros e serviços de emergências;

II. Interferência no aspecto visual e no acesso às construções de valor arquitetônico, artístico e cultural;

III. Interferência em extensão de testada de colégios, templos de culto, prédios públicos e hospitais;

IV. Interferências nas redes de serviços públicos;

V. Obstrução ou diminuição de panorama significativo ou eliminação de mirante;

VI. Redução de espaços abertos, importantes para o paisagismo, recreação pública ou eventos sociais e políticos;

VII. Prejuízo à escala, ao ambiente e às características naturais do entorno.

Art. 320. A instalação de equipamento, além das condições exigidas no Art. 319, pressupõe:

I. Diretrizes de planejamento da área ou projetos existentes de ocupação;

II. Características do comércio existente no entorno;

III. Diretrizes de Zoneamento de Uso e ocupação do solo urbano;

IV. Riscos para o equipamento;

V. Padrão arquitetônico do mobiliário.

Parágrafo único. A instalação de equipamentos em parques, praças, largos e pequenos jardins dependem da anuência do Poder Executivo Municipal, ouvido o órgão responsável pelo Meio Ambiente.

Art. 321. Os padrões para o equipamento serão estabelecidos em projetos do competente órgão de planejamento municipal.

Art. 322. O equipamento a que se refere este capítulo comporta os seguintes usos:

I. Serviços:

a) correio;

b) segurança;

c) lixeira;

d) sinalização indicativa;

e) denominação de vias públicas;

f) bancos de descanso;

g) brinquedos de recreação infantil;

h) artefatos de ginástica ao ar livre. E

i) murais informativos.

j) Comércio (quiosque):

k) jornais, revistas e doces;

l) café e similares;

m) flores;

n) lanchonetes;

o) sucos;

p) sorvetes;

q) artesanato e produtos típicos;

r) equipamentos para prática esportiva; e

s) outros usos a critério da Administração.

SEÇÃO XX

DAS EDIFICAÇÕES PARA ALOJAMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS

Art. 323. As edificações ou instalações destinadas a alojamento, adestramento e tratamento de animais, conforme suas características e finalidades classificam-se em:

I. Consultórios, clínicas e hospitais de animais;

II. Estabelecimentos de pensão e adestramento;

III. Haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres.

§1.º As partes componentes da edificação deverão obedecer às normas correspondentes, estabelecidas nesta Lei.

§2.º As edificações, devido à natureza da atividade que abrigam, deverão ser de uso exclusivo.

SEÇÃO XXI

DOS CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS DE ANIMAIS

Art. 324. Os consultórios, clínicas e hospitais de animais deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Recepção;

II. Atendimento ou exame;

III. Alojamento ou enfermaria;

IV. Acesso e circulação de pessoas;

V. Administração e serviços;

VI. Instalações sanitárias e vestiários;

VII. Isolamento;

VIII. Tratamento e curativo;

IX. Intervenções e serviços cirúrgicos;

X. Laboratório;

XI. Enfermagem;

XII. Necrotério;

XIII. Acesso e abastecimento de veículo.

SEÇÃO XXII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PENSÃO E ADESTRAMENTO

Art. 325. Os estabelecimentos de pensão e adestramento deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. recepção;

II. alojamento de animais;

III. adestramento ou exercícios;

IV. curativos;

V. instalações sanitárias;

VI. acesso e estacionamento de veículos.

SEÇÃO XXIII

DOS HARAS, COCHEIRAS, POCILGAS, AVIÁRIOS, COELHEIRAS, CANIS E CONGÊNERES

Art. 326. Haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres deverão ter, no mínimo, compartimentos ou ambientes para:

I. atendimento ou alojamento de animais;

II. acesso e circulação de pessoas;

III. administração e serviços.

Art. 327. Os compartimentos, ambiente ou locais para circulação e permanência dos animais deverão ser adequados à sua espécie e tamanho, com condições para assegurar a higiene do local e dos animais.

CAPÍTULO XI

DAS NORMAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

SEÇÃO I

DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 328. Canteiro de obra é o espaço ao lado ou à volta de uma construção onde se realiza um conjunto de serviços, necessários para a execução da obra. Compõe-se de instalações temporárias: tapumes, barracões, escritórios administrativos, sanitários, poços, luz, água, energia elétrica, depósito de material, caçamba, depósito de detritos, vias de acesso e circulação e transportes.

§1.º Durante os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, conforme determinar a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

§2.º Os serviços, em especial os de demolição, escavação e fundações, não poderão prejudicar imóveis ou instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros.

§3.º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo empreendedor da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.

§4.º O canteiro de serviços deverá ter instalações sanitárias e outras dependências para os empregados, conforme normas do Ministério do Trabalho.

SEÇÃO II

DOS TAPUMES

Art. 329. Nenhuma construção, demolição ou reparo poderá ser feita sem tapume, armação provisória, em material apropriado, usado para vedar uma obra, isolando-a do logradouro público e protegendo os transeuntes de eventuais quedas de material, com uma altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), no alinhamento predial, com acabamento adequado e permanentemente conservado.

§1.º Quando a obra for construída no alinhamento predial, é permitido que o tapume avance até 1/3 (um terço) do passeio.

§2.º Será admitido o tapume além do limite estipulado no Parágrafo anterior, excepcionalmente, pelo tempo estritamente necessário e quando for imperativo técnico. Nesse caso, a faixa livre entre o tapume e o meio-fio para a circulação de pedestres, não poderá ser inferior a 80 cm (oitenta centímetros).

§3.º Se houver árvores ou postes no passeio, a distância de 80 cm (oitenta centímetros) será contada de sua face externa.

SEÇÃO III

DA PLATAFORMA DE SEGURANÇA

Art. 330. É obrigatório o uso de plataforma de segurança, armação provisória de prumos, tábuas e outros elementos, elevada do chão, para proteção contra queda de trabalhadores, objetos ou material de construção sobre a pessoa e propriedades, em todo o período de duração da construção, reforma ou demolição em edifícios com mais de 3 (três) pavimentos ou 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) de altura.

§1.º A tela deverá ser instalada na vertical, a 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) da face externa da construção.

§2.º As plataformas de proteção deverão ser mantidas sem sobrecarga prejudicial à estabilidade da obra.

§3.º As plataformas de proteção poderão ser substituídas por vedação externa fixa, em toda a altura da construção.

SEÇÃO IV

DOS ANDAIMES

Art. 331. Os andaimes são armações provisórias de prumos, tábuas e outros elementos, sobre os quais os operários trabalham durante a obra.

Parágrafo único. Os andaimes apoiados só serão permitidos em prédios com 4 (quatro) ou menos pavimentos, sendo vedados em construções no alinhamento predial.

Art. 332. Os andaimes deverão satisfazer às seguintes condições:

I. Apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos.

II. Deixar, no mínimo, um terço de passeio livre.

III. Prever, efetivamente a proteção de árvores, dos aparelhos de iluminação pública, dos postes e de qualquer outro dispositivo, sem prejuízo do funcionamento dos mesmos.

Art. 333. Os pontaletes de sustentação de andaimes, quando forem galerias, devem ser colocados a prumo, de modo rígido sobre o passeio, afastados, no mínimo 30 cm (trinta centímetros) do meio-fio.

Parágrafo único. No caso do presente Artigo, serão postas em prática todas as medidas necessárias para proteger o trânsito sob o andaime e para impedir a queda de materiais.

Art. 334. Os andaimes armados com cavaletes ou escadas, além das condições estabelecidas, deverão:

I. Ser somente utilizados para pequenos serviços, até a altura de 05 (cinco) metros.

II. Não impedir, por meio de travessa que os limitem, o trânsito público sob peças que os constituem.

Art. 335. Os andaimes em balanço, além de satisfazerem as condições estabelecidas para outros tipos de andaime que lhe forem aplicáveis, deverão ser guarnecidos em todas as suas faces com fechamento capaz de impedir a queda de materiais.

Art. 336. O emprego de andaimes suspensos por cabos (jaús), será permitido se atender às seguintes condições:

I. Ter, no passadiço, largura de 50 cm (cinquenta centímetros) na base inferior do mesmo, quando utilizado a menos de 4,00 m (quatro metros) de altura.

II. Deve o passadiço ser dotado de proteção em todas as faces livres, para segurança dos operários e para impedir a queda de materiais.

SEÇÃO V

DAS INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 337. São permitidas no lote, instalações temporárias entre as quais se incluem barracões, depósitos, caçambas, escritório de campo, vestiários, escritório de exposição e divulgação de venda, exclusivos das unidades autônomas das construções, somente após a expedição do alvará de construção da obra, ao qual estiverem vinculadas, obedecido seu prazo de validade.

§1.º As instalações temporárias deverão ter dimensões proporcionais ao vulto da obra e permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução da mesma.

§2.º A distribuição das instalações temporárias no canteiro da obra está sujeita às normas do Ministério do Trabalho, quanto à higiene, salubridade e funcionalidade.

§3.º As instalações temporárias deverão ser distribuídas no canteiro de obras, de forma a não interferirem na circulação de veículo de transporte de material e situar-se a partir do alinhamento predial.

SEÇÃO VI

DAS ESCAVAÇÕES, MOVIMENTOS DE TERRA, ARRIMO E DRENAGENS

Art. 338. As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagens são processos usuais de preparação de contenção do solo, visando segurança e as condições desejadas para a execução da obra.

§1.º São vedadas construções em terrenos pantanosos ou alagadiços, antes de executadas as obras de escoamento, drenagem ou aterro necessário.

§2.º O aterro deverá ser feito com terra expurgada de resíduos vegetais e de qualquer substância orgânica, ou através de outro processo estabelecido nas Normas Técnicas.

§3.º O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosão.

§4.º Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a presença de tubulações, cabos de energia, transmissão telegráfica ou telefônica sob o passeio do logradouro que possam ser comprometidos pelos trabalhos executados.

§5.º Os passeios dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.

§6.º Da mesma forma, deverão ser protegidas e escoradas construções, muros ou estruturas vizinhas, ou existentes no terreno, para que não sejam atingidas pelas escavações, movimentos de terra, rebaixamento de terra ou do lençol d`água.

§7.º O escoramento deverá ser reforçado e o terreno protegido contra a perda de coesão por desidratação, para evitar desabamento.

§8.º As valas e barrancos resultantes de escavações ou movimentos de terra, com desnível superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), deverão ser escorados por tábuas, pranchas ou sistema similar, e apoiados por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o desnível e a natureza do terreno, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais.

§9.º O escoramento poderá ser dispensado se a escavação ou o movimento de terra formar talude, com inclinação igual ou menor que o natural correspondente ao tipo de solo.

§10.º O escoramento deverá ser reforçado em seus elementos de apoio, quando houver máquinas em funcionamento ou tráfego de veículos, tão próximos da escavação que possa produzir vibrações sensíveis na área escavada.

§11.º Se, concluído o trabalho de escavação ou movimento de terra e a diferença de nível entre os terrenos for superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), os muros existentes deverão ser de arrimo, calculados e observadas a inclinação do talude natural do solo, a densidade do material e as sobrecargas.

§12.º Sempre que a edificação, por suas características, exigir o esgotamento de nascentes ou do lençol freático, durante ou após executada a obra, as medidas necessárias deverão ser submetidas à apreciação do município, para evitar o livre despejo nos logradouros.

§13.º A retirada de terra e outros materiais deverá ser feita com cuidado para não sujar o passeio, a via pública e as galerias de águas pluviais com lama e pó.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 339. O órgão competente do Poder Executivo Municipal manterá gabinete técnico visando à compatibilização cronológica de obras e serviços executados em ruas, vias e logradouros públicos da cidade, tanto os de iniciativa comunitária quanto os executados por concessionárias, acompanhando sua evolução, conjugada às obras situadas no interior de terrenos privados.

Art. 340. Os casos omissos neste Código serão julgados pelo CONCIDADE.

Art. 341. Fica revogada a Lei nº 1.070, de 05 de dezembro de 2006, e suas alterações:

I. Lei nº 1.842, de 05 de julho de 2016;

II. Lei nº 1.893, de 14 de agosto de 2017;

III. Lei nº 2.294, de 22 de novembro de 2021.

Art. 342. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

ANEXO I – GLOSSÁRIO

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, cuja finalidade é reger as normas técnicas das edificações e materiais de construção.

ACESSIBILIDADE: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

AFASTAMENTO: é a menor distância entre duas edificações, ou entre uma edificação e as linhas de divisa do lote onde ela estiver inserida.

ÁGUA: termo genérico designado ao plano ou pano do telhado. ALICERCE: é o elemento da construção que transmite ao solo a carga da edificação.

ALINHAMENTO PREDIAL: é a linha que limita o lote com a via pública, projetada e locada pelas autoridades municipais.

ALPENDRE: área coberta saliente da edificação, cuja cobertura sustenta-se por colunas, pilares ou consolos.

ALVARÁ: documento que autoriza a execução de obras sujeitas à fiscalização municipal.

ALVENARIAS: são maciços constituídos de pedras naturais ou artificiais, ligadas entre si de modo estável, pela combinação de juntas de interposição de argamassas, ou somente por um desses meios.

ANDAIME: plataforma elevada destinada a sustentar os materiais e operários na execução de uma edificação ou reparos.

ANUÊNCIA PRÉVIA: Documento emitido pelo Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral, anuindo previamente um empreendimento Urbano ou de Arquitetura, para fins de aprovação pelo Município.

APARTAMENTO: conjunto de dependências ou compartimentos que constituem uma habitação ou morada em prédio de habitação coletiva.

APROVAÇÃO DE PROJETO: ato administrativo que precede o licenciamento de uma construção.

ÁREA ABERTA: é o espaço não edificado, contíguo à edificação, com um ou mais acessos ou saídas, diretamente à via ou logradouro público.

ÁREA TOTAL ou CONSTRUÍDA: é a área que resulta da somatória das áreas úteis com as áreas das seções horizontais das paredes.

ÁREA DE FRENTE: o mesmo que testada do lote.

ÁREA DE FUNDO: é a área situada entre a fachada posterior e a divisa de fundo do lote.

ÁREA FECHADA: área livre, limitada em todo seu perímetro por paredes ou linhas de divisa do lote.

ÁREA GLOBAL DA CONSTRUÇÃO: é a somatória das áreas brutas de todos os pavimentos de uma edificação.

ÁREA LATERAL: é a área localizada entre a edificação e a divisa lateral do lote.

ÁREA LIVRE: é o espaço descoberto, livre de edificações ou construções dentro dos limites do lote.

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL: é a somatória das áreas edificadas que não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento, com o objetivo de incentivar a construção de áreas complementares.

ÁREA NÃO EDIFICÁVEL: é aquela na qual a legislação em vigor nada permite construir ou edificar.

ÁREA PRINCIPAL: área através da qual se efetua a iluminação e ventilação de compartimentos de permanência prolongada.

ÁREA SECUNDÁRIA: área através da qual se efetua a iluminação e ventilação de compartimentos de permanência transitória.

ÁREA ÚTIL: é a área do piso de um compartimento.

ÁTICO: é a projeção da área coberta sobre a laje de cobertura do último pavimento.

BALANÇO: avanço da edificação sobre os alinhamentos e recuos regulamentares.

BALCÃO: varanda saída da parede, com balaústre ou qualquer tipo de guarda corpo.

BEIRAL: prolongamento da cobertura que sobressai das paredes externas, no máximo 50% (cinquenta por cento) dos afastamentos.

BIOMBO: parede de altura interrompida, permitindo ventilação e iluminação pela parte superior.

CAIXA DE ROLAMENTO: parte dos logradouros destinada ao rolamento de veículos.

CASA DE BOMBAS: compartimento onde se instalam as bombas de recalque.

CASA DE MÁQUINAS: compartimento onde se instalam as máquinas comuns de uma edificação.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS: resultado da vistoria final de obras ou serviços de construção, documentos que atestarão a satisfação de todas as exigências técnicas da edificação ou espaço aberto construído, com referência aos órgãos externos ao Poder Executivo Municipal e com relação às Posturas Municipais e aos demais regulamentos e Leis de sua Legislação Urbana.

CIRCULAÇÕES: designação genérica dos espaços destinados à movimentação de pessoas ou veículos.

COBERTURA: último teto de uma edificação.

COMPARTIMENTO: diz-se de cada uma das divisões dos pavimentos de uma edificação.

CONCIDADE: Conselho da Cidade de Matinhos.

CONSULTA PRÉVIA: documento emitido pela Poder Executivo Municipal constando parâmetros para o uso e ocupação de determinado imóvel.

COPA: compartimento destinado a refeitório auxiliar.

CORPO AVANÇADO: balanço fechado de mais de 20 cm (vinte centímetros).

COTA: indicação ou registro numérico de dimensões, medida, indicação do nível de um plano ou ponto em relação a outro tomado como referência.

DEPENDÊNCIA: compartimento, quarto, recinto.

DEPÓSITO: espaço aberto ou edificação destinada à armazenagem; quando compartimento de uma edificação é o compartimento não habitado, destinado à guarda de utensílios e objetos ou materiais de qualquer natureza.

DESMEMBRAMENTO: é um aspecto particular de parcelamento do solo, que se caracteriza pela subdivisão de um terreno, sem implicar na abertura de uma via ou logradouro.

ECONOMIA: unidade autônoma de uma edificação.

EDÍCULA: edificação complementar à edificação principal, sem comunicação interna com a mesma.

EDIFICAÇÕES CONTÍGUAS ou GEMINADAS: são aquelas que apresentam uma ou mais paredes contíguas às de uma outra edificação, e estão dentro do mesmo lote ou em lotes vizinhos.

EDIFÍCIO COMERCIAL: é aquele destinado a lojas ou salas comerciais, ou ambas, e no qual somente as dependências do porteiro ou zelador são utilizadas para fins residenciais.

EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS: o mesmo que edificação residencial coletiva multifamiliar.

EDIFÍCIO GARAGEM: é aquele destinado à guarda de veículos.

EDIFÍCIO MISTO: é a edificação que abriga usos diferentes, e quando um destes for residencial, o acesso às unidades residenciais se fará sempre através de circulação independente dos demais usos, desde a via pública.

EDIFÍCIO PÚBLICO: é aquele no qual são exercidas atividades de governo, administração, serviços públicos, lazer e outros.

EMBARGO: paralisação de uma construção em decorrência de determinações administrativas e judiciais.

EMBASAMENTO: base de um edifício, de dimensões maiores que a projeção do mesmo.

ESCALA: relação entre as dimensões de um desenho e objeto representado.

ESCRITÓRIO: sala ou grupo de salas destinadas ao exercício de negócios, das profissões liberais, de comércio e atividades afins.

ESPECIFICAÇÕES: discriminação dos materiais, mão de obra e serviços empregados na edificação; memorial descritivo; descrição pormenorizada.

ESPELHO: parte do degrau da escada.

FACHADA: é a parte da edificação com a frente para o logradouro público.

FAIXA DE DRENAGEM: é a faixa de largura variável, compreendendo a faixa não edificável de drenagem propriamente dita e mais uma faixa de proteção, destinada a garantir um perfeito escoamento das águas pluviais da respectiva bacia hidrográfica.

FAIXA NÃO EDIFICÁVEL: o mesmo que área não edificável.

FOSSA SÉPTICA: tanque de alvenaria ou concreto onde se depositam as águas de esgoto e as matérias sofrem processo de desintegração.

FUNDAÇÃO: parte da estrutura localizada abaixo do nível do solo e que tem por função distribuir as cargas ou esforços da edificação pelo terreno.

GABARITO: perfil transversal de um logradouro, com a definição da largura total, largura dos passeios, pistas de rolamento, canteiros, galerias e outros, podendo também fixar a altura das edificações.

GALERIA PÚBLICA: passeio coberto por uma edificação.

GALERIA: pavimento parcial intermediário entre o piso e o forro de um compartimento e de uso exclusivo deste.

GALPÃO: edificação constituída por cobertura sem forro, fechada total ou parcialmente em pelo menos 3 (três) de suas faces. Caso as 4 faces forem fechadas a edificação classifica-se como barracão.

GARAGEM: abrigo, e oficina para automóveis.

GUARDA CORPO: é o vedo de proteção contra quedas.

GUIA AMARELA: o mesmo que Consulta Prévia.

GUIA REBAIXADA: é o meio-fio na função desejável para permitir a transposição do passeio.

HABITAÇÃO COLETIVA: é a edificação destinada a abrigar pessoas que, por diversos motivos, não residem com suas famílias, ou seja, é a edificação destinada a atividades assistenciais e comunitárias (internatos, asilos, albergues, conventos e similares).

HABITAÇÃO COLETIVA MULTIFAMILIAR: é a edificação destinada a servir de moradia para mais de uma família, contendo duas ou mais unidades autônomas e partes de uso comum.

HABITE-SE: o mesmo que Certidão de Habitabilidade fornecida pela Secretaria de Saúde.

HALL: dependência de uma edificação que serve de ligação entre os outros compartimentos.

INFRAÇÃO: violação da Lei.

INTERDIÇÃO: ato administrativo que impede a ocupação de uma edificação.

JIRAU: o mesmo que mezanino.

LICENÇA: ato administrativo, com validade determinada, que autoriza execução de obras, instalação, localização de uso e atividades permitidas.

LOGRADOURO PÚBLICO: é toda a parte da superfície do município destinada ao trânsito público, oficialmente reconhecida e designada por uma denominação.

LOTAÇÃO: é a capacidade, em número de pessoas, de qualquer local de reunião.

LOTE: porção de terreno que faz frente para um logradouro público, descrito e assegurado por título de propriedade.

LOTEAMENTO: é um aspecto particular do parcelamento do solo que se caracteriza pela subdivisão de um terreno em lotes envolvendo, obrigatoriamente, a abertura de novas vias ou logradouros públicos ou o prolongamento de vias existentes.

MANSARDA: elemento construído nos telhados com o fim de iluminação e ventilação dos mesmos.

MARQUISE: cobertura em balanço.

MEAÇÃO: direito de copropriedade entre duas pessoas.

MEIO-FIO: arremate entre o plano do passeio e o da pista de rolamento de um logradouro.

MEMORIAL: especificação; memorial descritivo; descrição completa dos serviços a executar.

MEZANINO: estrutura localizada entre o térreo e o primeiro andar de um edifício, em que o acesso se faz por escadas, rampas ou elevadores.

NBR: Norma Técnica Brasileira, estipulada pela ABNT.

NIVELAMENTO: regularização do terreno através de cortes ou aterros.

PARAPEITO: resguarde de pequena altura em terraços, sacadas e galerias.

PASSEIO: superfície pavimentada ou não. Ladeando logradouros ou circundando edificações, destinada exclusivamente ao trânsito de pedestres.

PATAMAR: superfície intermediária entre 2 (dois) lances de escada.

PÁTIO: área confinada e descoberta, adjacente à edificação, ou circunscrita pela mesma.

PAVIMENTO: conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendido entre dois pisos consecutivos.

PÉ-DIREITO: distância ou medida vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

PÉRGULA: elemento paralelo e horizontal confeccionado geralmente em madeira ou concreto, sobre qualquer área utilizável ou não, que permitam amenizar a intensidade do sol.

PLATAFORMA DE SEGURANÇA: é a armação provisória de prumos, tábuas e outros elementos, elevada do chão, para a segurança dos operários, e proteção contra queda de objetos ou material de construção sobre os transeuntes ou o terreno.

PLATIBANDA: coroamento de uma edificação formada pelo prolongamento das paredes externas acima do forro.

PLAYGROUND: local destinado à recreação infantil, aparelho com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.

POÇO DE VENTILAÇÃO: área de pequenas dimensões, destinada à ventilação de compartimentos de utilização transitória ou especial.

PORÃO: pavimento de edificação que tem mais de 2/3 (dois terços) da altura do pé direito abaixo do nível do terreno circundante exterior.

PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO: é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação e a face oposta.

RECONSTRUIR: fazer de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra, em parte ou no todo.

RECUO: é a distância mínima que uma edificação deve guardar em relação ao alinhamento com o logradouro, tomada segundo o plano tangente da edificação mais próxima das divisas e paralelo a estas.

REFORMAS: alteração da edificação em seus elementos construtivos essenciais, sem modificar, entretanto, a forma, área ou altura.

REPAROS: serviços executados em uma edificação com a finalidade de melhorar seu aspecto e duração, sem modificar sua forma interna ou externa ou seus elementos essenciais.

SACADA: construção que avança da fachada de uma parede.

SAGUÃO: espaço livre, fechado por paredes, em parte ou em todo o seu perímetro.

SALIÊNCIA: elemento de construção que avança além do plano das fachadas.

SARJETA: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva.

SOBRELOJA: pavimento acima da loja e de uso exclusivo da mesma.

SÓTÃO: espaço situado entre o forro e a cobertura, aproveitável como dependência de uso comum de uma edificação.

SUBSOLO: pavimento situado abaixo do piso térreo de uma edificação, de modo que o respectivo piso esteja, em relação ao nível do terreno circundante, a uma medida maior que a metade do pé direito.

TAPUME: vedação provisória que separa um lote ou uma obra do logradouro público.

TELHEIRO: superfície coberta e sem paredes em todas as faces.

TESTADA DO LOTE: é a linha que separa o logradouro público do lote.

UNIDADE AUTÔNOMA: parte da edificação vinculada a uma fração ideal do terreno, sujeita às limitações legais, constituídas de dependências e instalações de uso privativo e de parcelas das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinada a fins residenciais ou não, assinaladas por designação especial.

VARANDA: terraço coberto.

VIAS PÚBLICAS: são as estradas, ruas e praças oficialmente reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal. O mesmo que logradouro público.

VISTORIA: diligência efetuada por órgão competente com a finalidade de verificar as condições de uma edificação.

ZENITAL: Iluminação e ou ventilação feita através da cobertura.

ANEXO II – PADRÕES RELATIVOS ÀS CIRCULAÇÕES E DIMENSIONAMENTO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

ANEXO III – DIMENSIONAMENTO MÍNIMO

Compartimentos Especificação	Sala de Estar	Sala de Refeição	Copa	Cozinha	1º Quarto	Demais Quartos	Banheiro	Lavanderia
Círculo Isnc. / Diâm. Min.	2,40m	2,40m	1,50m	1,50m	2,40m	2,00m	1,00m	1,50m
Área mínima	8,00m	6,00m²	4,00m²	4,00m²	9,00m²	6,00m²	1,50m²	4,00m²
Iluminação Mínima	1/6 da área	1/6 da área	1/8 da área	1/8 da área	1/6 da área	1/6 da área	1/8 da área	1/8 da área
Ventilação Mínima	1/16 da área	1/16 da área	1/16 da área	1/8 da área	1/12 da área	1/12 da área	1/16 da área	1/16 da área
Pé-direito mínimo	2,40m	2,40m	2,20m	2,40m	2,40m	2,40m	2,20m	2,20m
Profundidade máxima	-	3x pé direito	3x pé direito	3x pé direito	3x pé direito	3x pé direito	3x pé direito	3x pé direito

HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR

Compartimento	Área mínima	Largura Mínima	Pé Direito Mínimo
Sala	6,00	2,40	2,40
Quarto	9,00	2,40	2,40
Cozinha	4,00	2,00	2,40
Banheiro	1,50	1,00	2,40
Corredor	1,50	0,80	2,40

EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA – PARTES COMUNS

Compartimentos	Hall do Prédio	Hall da Unidade residencial	Corredores principais	Escadas	Rampas
Círculo Insc. Diâm. Mín.	2,00m	1,50m	1,20m	1,80m	1,80m
Área Mínima	6,00m²	3,00m²	-	-	-
Iluminação Mínima	-	-	-	-	-
Pé-direito máximo	2,40m	2,40m	2,40m	Altura máx. Livre 2,20	Altura máx. Livre 2,20
Profundidade máxima	4x pé direito	3x pé direito	-	-	
Ventilação mínima	-	1/20 da área	-	-	
Verga máxima	1/6 da área	1/8 da área	-	1/8 da área	1/8 da área

ANEXO IV – CÁLCULO DA CAPACIDADE SEGUNDO A RELAÇÃO VOLUME/SALA/ESPECTADOR

Relação A	Relação B
Número de Espectadores Previstos	Volume da sala, por cada espectador
0-60	35m³ / pessoa
60-150	40m³ / pessoa
150-500	50m³ / pessoa
500-1.000	60m³ / pessoa
Acima de 1.000	80m³ / pessoa

ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS SIMPLIFICADOS

DO CONTEÚDO DO PROJETO SIMPLIFICADO

Implantação, com a projeção da edificação demonstrando os seguintes itens:

a) Nome da rua para a qual o lote faz testada e o tipo de pavimentação existente;

Alinhamento predial e atingimento do lote;

b) Dimensões do lote ou sublote conforme registro do imóvel e/ou projeto cadastrado na Prefeitura Municipal de Matinhos;

c) Projeção do contorno das edificações, devidamente cotadas;

d) Cotas de nível do terreno na projeção do lote sobre o meio fio e nos vértices do terreno, considerando como nível 0,00 o nível mais baixo do meio-fio;

e) Recuo frontal e afastamento das divisas, indicadas com texto, cotas e linhas de projeção;

f) Acessos de pedestres e veículos e guia rebaixada, indicando com textos e cotas;

g) Áreas permeáveis com indicação das áreas e tipos de revestimentos;

h) Indicação de lixeira e central de gás e outros elementos permitidos na faixa de recuo frontal;

i) Representação do passeio público, com meio-fio e áreas de jardim;

j) Indicação da linha do plano de corte que deverá passar pelos diferentes elementos construtivos representados nas plantas;

k) Indicação de marquises, pérgolas, beirais, sacadas e pavimentos em balanço;

l) Estacionamento descoberto;

m) Faixas não edificáveis de drenagem, Áreas de Preservação Permanente (APP) e indicação de remanescentes vegetais, se possuir, ou outras condicionantes relevantes ao lote.

Planta esquemática do perímetro de todos os pavimentos devidamente cotadas, destacando o perímetro da área utilizada por cada unidade e com hachuras distintas para áreas computáveis e não computáveis;

Corte esquemático que demonstre a volumetria da edificação e contenha os seguintes elementos:

a) Número de pavimentos;

b) Representação dos níveis, altura e pé-direito dos pavimentos;

c) Perfil natural do terreno;

d) Altura total a partir do nível do pavimento térreo até o ponto mais alto da edificação;

e) Representação esquemática das coberturas.

Quadro estatístico presente na prancha, contendo:

a) Área do lote ou sublote (real, atingida e remanescente);

b) Taxa de ocupação e área de projeção;

c) Taxa de permeabilidade e área permeável total;

d) Coeficiente de aproveitamento;

e) Altura total da edificação;

f) Testada do lote (muro frontal);

g) Cota do nível térreo (em relação ao 0,00 no meio-fio);

h) Número de unidades habitacionais;

i) Número de unidades não habitacionais.

Quadro de identificação/legenda no canto inferior direito da prancha, contendo:

a) Indicação fiscal;

b) Endereço da obra com numeração;

c) Espaço reservado à Prefeitura Municipal de Matinhos;

d) Título do projeto (finalidade, uso e natureza da edificação);

e) Descrição do conteúdo gráfico da prancha;

f) Nome do proprietário e CPF ou CNPJ;

g) Nome e assinatura por certificado digital do profissional técnico habilitado, título profissional e número do registro no respectivo conselho de classe.

MODELOS DE PROJETO SIMPLIFICADO

Edificação Residencial Unifamiliar – 1 Pavimento – Implantação

Edificação Residencial Unifamiliar – 1 Pavimento – Planta Térreo

Edificação Residencial Unifamiliar – 1 Pavimento – Corte AA

Edificação Residencial Unifamiliar – 2 Pavimentos - Implantação

Edificação Residencial Unifamiliar – 2 Pavimentos – Planta do Pavimento Térreo

Edificação Residencial Unifamiliar – 2 Pavimentos – Planta do Pavimento Superior

Edificação Residencial Unifamiliar – 2 Pavimentos – Corte AA

Conjunto Residencial Multifamiliar 01 – Implantação

Conjunto Residencial Multifamiliar 01 – Unidade 01 – Planta Térreo

Conjunto Residencial Multifamiliar 01 – Unidades 02 e 03 – Planta Térreo

Conjunto Residencial Multifamiliar 01 – Unidades 02 e 03 – Planta do Pavimento Superior

Conjunto Residencial Multifamiliar 01 – Corte AA

Conjunto Residencial Multifamiliar 02 – Implantação

Conjunto Residencial Multifamiliar 02 – Planta Térreo – Tipo 01

Conjunto Residencial Multifamiliar 02 – Planta do Pavimento Superior – Tipo 01

Conjunto Residencial Multifamiliar 02 – Planta Térreo – Tipo 02

Conjunto Residencial Multifamiliar 02 – Corte AA

Habitação Coletiva Multifamiliar – Implantação

Habitação Coletiva Multifamiliar – Planta Térreo – Hall

Habitação Coletiva Multifamiliar – Planta do Segundo Pavimento

Habitação Coletiva Multifamiliar – Planta do Pavimento Tipo

Habitação Coletiva Multifamiliar – Planta do Ático

Habitação Coletiva Multifamiliar – Casa de Máquinas

Habitação Coletiva Multifamiliar – Corte AA

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31656931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na rua São Paulo, nº 10, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 648.886.069-00, brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME**, sediada na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 06, centro, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **84.900.356/0001-71**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Adão Lopes de Andrade** portador do **RG nº 3.212.242-6 e do CPF nº 363.192.609-04**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, cujo objeto consiste no: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **03*/01*/2026 até 03*/01*/2027**, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 e na própria Ata, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 da Lei Municipal n° 670/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS ITENS

Ficam renovados os itens registrados, conforme quadro abaixo, mantidos os preços, quantidades e condições originalmente pactuadas, conforme vantajosidade demonstrada em pesquisa de mercado:

Lote 02 – VOLKSWAGEM		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ao valor da tabela**
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL (Tabela Tempária/ Sindirepa/PR ou similar)	22,00%
Item	**Descrição**	
2	PEÇAS MECÂNICAS (Tabela TRAZ VALOR, Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo)	
VW/PARATI 1.6 - ANO 2006/2006 - PLACA: AZG-4545		
VW/GOL 1.0 GIV - ANO 2012/2013 - PLACA: AVK-8093		
VW/NOVO GOL 1.0 CITY - ANO 2013/2014 - PLACA: AXN-7245		
VW/ GOL 1.0 L MC4 – ANO 2021/2022 – PLACA: BEX9C39		
VW/ FOX CONNECT MB – ANO 2021/2022 – PLACA: RHD5H92		
VW/SAVEIRO CS TL MB - ANO 2015/2016 - PLACA: BAE-3278		
VW/KOMBI - ANO 2013/2013 - PLACA: AWT- 6898		
VW/KOMBI - ANO 2013/2013 - PLACA: AWT- 4685		
VW/VIRTUS HIGH 200 TSI - ANO 2019/2019 - PLACA: BDE - 8C32		
VW/KOMBI - ANO 2013/2013 - PLACA: AVZ- 3B87		
	Valor do lote 02: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para peças e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para serviços.	
Lote 04 – Automóveis/ FORD		

Item	Descrição	Percentual de desconto ao valor da tabela
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL (Tabela Tempária/ Sindirepa/PR ou similar)	21,00%
Item	**Descrição**	
2	PEÇAS MECÂNICAS (Tabela TRAZ VALOR, Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo)	
FORD/KA FLEX - ANO 2010/2010 - PLACA: ATE-7352		
	Valor do lote 04: R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) para peças e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para serviços.	
Lote 05 – Caminhonete/ TOYOTA		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ao valor da tabela**
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL (Tabela Tempária/ Sindirepa/PR ou similar)	33,00%
Item	**Descrição**	
2	PEÇAS MECÂNICAS (Tabela TRAZ VALOR, Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo)	
TOYOTA/BANDEIRANTE - ANO 1980/1981 - PLACA: AIW-8771		
	Valor do lote 05: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) para peças e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para serviços.	

Valor total da ata: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação específica, a saber:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transportes

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transportes

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata inicial ora aditivada, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Miraselva/PR, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Adão Lopes de Andrade - ME

ADÃO LOPES DE ANDRADE

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2634D70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 144 - P.E 48/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2025, homologado em 15/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 102/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA, CNPJ nº 49.368.341/0001-03, com endereço RUA DOUTOR CAMARGO, CEP 87502010, representada por KAROLAINE APARECIDA ALVES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 095.190.669-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, para contratação de empresa para aquisição de uniformes que serão distribuídos gratuitamente aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, Paiçandu PR, visando a identificação, reconhecimento, comunicação visual e a segurança do servidor e da população, por identificar os servidores que estão a trabalho pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, principalmente os que executam atividades externas e necessitam adentrar residências e locais privados, para ate** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 17 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 548	17,49	**Total: 5.247,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONF. EDITAL	
Descrição: CAMISETA TRADICIONAL MALHA FRIA 28.1 COM GRAMATURA ENTRE 160G/M² E 180G/M² MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO 65% POLIÉSTER E 35 % VISCOSE NA COR AZUL MARINHO, TAMANHOS - PP / P / M / G / GG / XG / EXG (A MEDIR) - Camiseta tradicional malha fria 28.1 com gramatura entre 160g/m² e 180g/m², ANTIPILLING, com gola REDONDA com acabamento em ribana costurada em presponto, manga CURTA, confeccionada em tecido 65% Poliéster e 35 % Viscose na cor AZUL MARINHO, com sublimação na região esquerda do peito o brasão do município de Paiçandu Pr (Tamanho 7 x 7 cm) e na região superior das costas centralizada escrito (SERVIÇOS PÚBLICOS PAIÇANDU-PR) ? Tamanho (SERA DEFINIDO PELA CONTRATANTE, conforme imagem meramente ilustrativa). TAMANHOS - PP / P / M / G / GG / XG / EXG (A MEDIR).				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 17,49**			Total Item: 5.247,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 862	17,49	**Total: 3.498,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONF. EDITAL	
Descrição: CAMISETA TRADICIONAL MALHA FRIA 28.1 COM GRAMATURA ENTRE 160G/M² E 180G/M², MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO 65% POLIÉSTER E 35 % VISCOSE NA COR AZUL MARINHO, TAMANHOS - PP / P / M / G / GG / XG / EXG (A MEDIR). - Camiseta tradicional malha fria 28.1 com gramatura entre 160g/m² e 180g/m², ANTIPILLING, com gola REDONDA com acabamento em ribana costurada em presponto, manga LONGA, confeccionada em tecido 65% Poliéster e 35 % Viscose na cor AZUL MARINHO, com sublimação na região esquerda do peito o brasão do município de Paiçandu Pr (Tamanho 7 x 7 cm) e na região superior das costas centralizada escrito (SERVIÇOS PÚBLICOS PAIÇANDU-PR) ? Tamanho (SERA DEFINIDO PELA CONTRATANTE, conforme imagem meramente ilustrativa). TAMANHOS - PP / P / M / G / GG / XG / EXG (A MEDIR).				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 17,49**			Total Item: 3.498,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**8.745,00**

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:8A0A6E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.223, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO-ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1ºO município de Palmeira realizará a amortização do Déficit Técnico Atuarial (custo suplementar) em conformidade com o Plano de Amortização estabelecido na Nota Técnica Atuarial datada de 31 de dezembro de 2024, cuja tabela é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2ºO déficit técnico atuarial devido pelo Município de Palmeira corresponde a insuficiência contributiva gerada pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

Art. 3ºA amortização do déficit, para o exercício de 2025, dar-se-á mediante "aporte financeiro" no valor de R$ 16.632.681,27 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), a ser realizado da seguinte maneira:

I - devem ser repassados ao Regime Próprio de Previdência Social:

a) Pela Prefeitura Municipal a quantia de R$ 16.303.734,02

b) Pela Câmara Municipal a quantia de R$ 184.287,24

II - devem ser pagos pelo seu quadro próprio:

a) Pelo Regime Próprio de Previdência Social, a quantia de R$ 144.660,01.

Art. 4ºO Município de Palmeira, por sua Administração Direta e Indireta, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do artigo 1º da Lei Federal**9.717**/98, do artigo 5º, inciso II da Portaria MPS 204/08, do artigo 8º da Portaria MPS 402/08 e da Portaria MPS 464/18 compromete-se a aportar a quantia disposta no artigo 2º mediante pagamento integral, até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial.

Art. 5º Por Influência de fatores demográficos e financeiros o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo único. Fica estabelecida a adequação do plano de amortização do déficit atuarial do Regime de Próprio de Previdência Social (RPPS), a ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, de acordo com o regramento previsto na Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, recentemente alterada pela Portaria MPS Nº 861, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Anexo I

ANEXO I

FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL POR APORTES CRESCENTES - POR ÓRGÃO

ANO	APORTE TOTAL	APORTE PREFEITURA	APORTE CÂMARA	APORTE RPPS
2025	16.632.681,27	16.303.734,02	184.287,24	144.660,01
2026	18.279.033,18	17.917.525,76	202.528,53	158.978,89
2027	23.005.828,50	22.550.838,48	254.900,61	200.089,41
2028	24.652.180,41	24.164.630,22	273.141,90	214.408,29
2029	26.298.532,32	25.778.421,96	291.383,20	228.727,16
2030	27.944.884,23	27.392.213,70	309.624,49	243.046,04
2031	29.591.236,14	29.006.005,44	327.865,79	257.364,91
2032	31.237.588,04	30.619.797,18	346.107,08	271.683,79
2033	32.883.939,95	32.233.588,91	364.348,38	286.002,66
2034	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2035	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54

2036	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2037	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2038	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2039	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2040	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2041	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2042	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2043	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2044	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2045	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2046	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2047	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2048	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2049	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2050	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2051	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2052	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2053	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2054	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54

Anexo II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025 (em anexo).

- Link de acesso: https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/Avaliacao-Atuarial-2025-ANEXO-II-1.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7DF305B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DA 2ª FASE – CONSULTA PÚBLICA EDITAL Nº 04/2025 - SEMEDI PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE – CONSULTA PÚBLICA

EDITAL Nº 04/2025 - SEMEDI

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

A Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria Nº 1537/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 04/2025 - SEMEDI, torna público o Resultado Final da 2ª Fase - Consulta Pública dos(as) candidatos(as) participantes do Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal, referente à Gestão 2026/2028.

1. DA FINALIDADE

A 2ª Fase - Consulta Pública tem por finalidade possibilitar a participação da comunidade escolar na indicação do(a) candidato(a) à função de Diretor(a) Escolar, dentre aqueles(as) classificados(as) na 1ª Fase - Mérito e Desempenho.

2. DAS UNIDADES DE ENSINO

Participaram da 2ª Fase - Consulta Pública as Unidades de Ensino que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital nº 04/2025 – SEMEDI e que possuíam candidatos(as) habilitados(as) após a 1ª Fase do processo.

3. DOS CANDIDATOS

Estão aptos(as) a participar da Consulta Pública os(as) candidatos(as) que:

Tenham sido classificados(as) na 1ª Fase - Mérito e Desempenho;

Tenham obtido média final mínima de 7,0 (sete) pontos, conforme estabelecido no Edital nº 04/2025.

Não se encontrem impedidos(as) por disposição legal ou administrativa.

4. DOS VOTANTES

4.1 Puderam participar da Consulta Pública, na condição de votantes, os membros da comunidade escolar da respectiva Unidade de Ensino, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 04/2025 - SEMEDI, desde que estivessem em **efetivo exercício** na unidade.

4.2 Não puderam participar da votação os(as) servidores(as) que se encontravam em licença e férias, por não estarem em efetivo exercício no período da Consulta Pública.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO

A Consulta Pública foi realizada no dia 15 de dezembro de 2025 nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e 16 de dezembro de 2025 nas Escolas, nas dependências das respectivas Unidades de Ensino, no horário das 8h às 18h, conforme previamente informado à comunidade escolar.

6. DO QUÓRUM E DA VALIDADE DA CONSULTA

A Consulta Pública foi considerada válida quando houve a participação mínima de **50% (cinquenta por cento) mais 1 (um)** dos votos válidos da respectiva Unidade de Ensino.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Ao término da Consulta Pública, as Comissões Internas encaminharam à Comissão Central Organizadora toda a documentação exigida no Edital nº 04/2025 – SEMEDI, acondicionada em envelope lacrado e devidamente identificado, para fins de conferência e validação dos resultados.

8. DA CONFERÊNCIA DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados da 2ª Fase – Consulta Pública foram conferidos publicamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, no mesmo dia da realização da Consulta Pública, com início às 18h30min, sendo formalmente registrados em Ata, a qual foi devidamente assinada por todos os membros da Comissão Central Organizadora, bem como por representantes das Comissões Internas das respectivas Unidades de Ensino.

8.2 Nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025 a Comissão Central Organizadora reuniu-se com os Conselhos Municipais para validação dos resultados da 2ª fase – Consulta Pública, em conformidade com o disposto no Edital nº 04/2025 - SEMEDI.

9. DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

9.1 Os recursos interpostos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital nº 05/2025 foram devidamente analisados pela Comissão Central Organizadora, sendo os respectivos resultados apresentados no item 10 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

O Resultado da 2ª Fase - Consulta Pública será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da SEMEDI, após conferência e homologação pela Comissão Central Organizadora, com a participação dos(as) Conselheiros(as) representantes dos Conselhos Municipais.

10.1 RESULTADO HOMOLOGADO

Inscrição	Unidade de Ensino	Candidato(a)	Total de Votos Válidos
12	CMEI Maria de Lourdes Kossatz	Elza Elizabeth Santos da Silva	68
16	CMEI Rosy Mattar da Maia	Alessandra Moreira da Veiga	81
21	CMEI Jurandir Rozendo	Marluana Lopes Matilde	48
23	CMEI Anita Canale Raby	Andréa Gonçalves Tavares	83
24	CMEI Paulo Freire	Cristiane Salomão de Oliveira	115
48	CMEI Agadil Cabral	Ana Paula Antunes da Silva Viana	36
62	CMEI Nossa Senhora dos Navegantes	Tamizia dos Santos Chaves	68
67	CMEI Oziel Prado Tavares	Daniele Cristina da Silva	62
09	E.M. José de Anchieta	Mara Zilda Machado do Rozário	247
27	E.M.T.I. Gabriel de Lara	Karine Fernandes	127
28	E.M.T.I. Graciela Elisabete Almada Diaz	Márcia Loureiro Guimarães	227
30	E.M Berta Rodrigues Elias	Cristiane Alves Silva	121
32	E.M Almirante Tamadaré	Ivone Ramos da Silva	139
37	E.M Manoel Viana	Ana Paula Lode de Souza Stamato	108

10.2 RESULTADO NÃO HOMOLOGADO

Inscrição	Unidade de Ensino	Candidato(a)	Total de Votos Válidos
08	CMEI Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho	103.***.**9-05	49
29	CMEI Antônio Tortato	048.***.**9-41	86
31	E.M Profª Maria José Henrique Tavares	599.***.**9-00	126
51	CMEI Denise Farias Alboitt	036.***.**9-81	100
54	CMEI Sathie Midorikawa	077.***.**9-38	82
63	CMEI Nossa Senhora dos Navegantes	007.***.**9-52	desistente
64		079.***.**9-67	08
72		054.***.**9-71	57
04	E.M. Profª Eloina Loyola de Camargo Vianna	033.***.**9-37	41
06	E. M.T.I. Profª Arminda de Souza Pereira	026.***.**9-03	81
52		885.***.**9-53	67
17	E.M Luiz Vaz de Camões	025.***.**9-02	86
38	E.M.T.I. Pres. Castelo Branco	777.***.**9-91	117
41	E.M.T.I Takeshi Oishi	007.***.**9-08	117
43	E.M Tiradentes	034.***.**9-77	124
49	E.M.T.I. Sully da Rosa Vilarinho	033.***.**9-88	61
53	E.M.T.I. Leôncio Correia	037.***.**9-02	109
59	E.M.T.I. João Rocha dos Santos	059.***.**9-00	166
71	E.M.T.I. Hugo Pereira Corrêa	641.***.**9-68	195
73	E.M.T.I. Profª Francisca Pessoa Mendes	051.***.**9-30	194
76	E.M.T.I. Dr. Anibal Ribeiro Filho	015.***.**9-69	102

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Central Organizadora.

11.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Decreto nº 1443/2025

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:00B6BFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 08/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 17/2025

Processo Administrativo: 94/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 17/2025, como segue, em conformidade com o objeto de contratação solicitado no Anexo I-A das proponentes abaixo relacionadas:

727 - B FACHIN LTDA - PD 5431/2025						
Lote: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES COMPLEMENTARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS E/OU EXAMES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE		1	R$10.391.512,80	R$10.391.512,8
				Total do Fornecedor:		R$10.391.512,80
26603 - CLINICA STOCCO - PD 5499/2025						
Lote: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES COMPLEMENTARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS E/OU EXAMES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE		1	R$10.391.512,80	R$10.391.512,8
				Total do Fornecedor:		R$10.391.512,80
938695 - ORTHORAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PD 5524/2025						
Lote: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES COMPLEMENTARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS E/OU EXAMES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE		1	R$10.391.512,80	R$10.391.512,8
				Total do Fornecedor:		R$10.391.512,80
42340 - CLINICA MEDICA BRUNO E OLIVEIRA - PD 5487/2025						
Lote: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES COMPLEMENTARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS E/OU EXAMES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE		1	R$10.391.512,80	R$10.391.512,8
				Total do Fornecedor:		R$10.391.512,80
119550 - CLÍNICA DE MEDICINA MAKINO LTDA - PD 5500/2025						
Lote: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES COMPLEMENTARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS E/OU EXAMES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE		1	R$10.391.512,80	R$10.391.512,8
				Total do Fornecedor:		R$10.391.512,80
18724 - CLINICA MÉDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA - PD 5811/2025						
Lote: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES COMPLEMENTARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS E/OU EXAMES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE		1	R$10.391.512,80	R$10.391.512,8
				Total do Fornecedor:		R$10.391.512,80
59943 - KLIMET CLINICA MEDICA LTDA - PD 5847/2025						
Lote: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES COMPLEMENTARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS E/OU EXAMES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE		1	R$10.391.512,80	R$10.391.512,8
				Total do Fornecedor:		R$10.391.512,80
60097 - RSOF SERVICOS MEDICOS LTDA - PD 5527/2025						
Lote: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES COMPLEMENTARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS E/OU EXAMES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE		1	R$10.391.512,80	R$10.391.512,8
				Total do Fornecedor:		R$10.391.512,80

Dos recursos orçamentários:

27 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:20B5DE43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO N° 034/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO N° 034/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece o calendário de suspensão de expediente em razão de feriados e recessos para o ano de dezembro de 2025 à junho de 2026, revoga a Resolução n.º 21/2025, e dispõe sobre a manutenção de serviços essenciais no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio, e em observância rigorosa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, primordialmente, da *eficiência* na gestão da coisa pública,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de planejamento administrativo e operacional das diversas unidades que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, visando garantir a continuidade, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos de saúde prestados aos Municípios Consorciados;

CONSIDERANDO que a definição prévia e transparente dos dias em que haverá suspensão do expediente regular em virtude de feriados nacionais, estaduais, municipais ou pontos facultativos é medida essencial para a adequada organização interna dos setores, bem como para o conhecimento público dos dias de atendimento, respeitando-se as peculiaridades regionais de cada município membro no que tange aos feriados locais;

CONSIDERANDO que a gestão eficiente dos recursos humanos e materiais exige a programação antecipada dos períodos de recesso e suspensão, permitindo que a Direção Geral e as Chefias de Unidade possam organizar as escalas de trabalho e garantir que os prazos administrativos e operacionais sejam cumpridos sem prejuízo para a consecução das finalidades estatutárias do Consórcio;

CONSIDERANDO que a presente Resolução visa promover a uniformidade das informações e a segurança jurídica no âmbito do Consórcio, substituindo e aprimorando as disposições anteriormente vigentes, especialmente em relação ao período de transição do final do ano de 2025 para o ano de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a revogação da Resolução n.º 21/2025, que tratava do calendário de suspensão de expediente, e que, em razão da proximidade do novo exercício financeiro e administrativo, deve ser substituída por este novo ato normativo, que engloba a programação parcial (dezembro de 2025 à junho de 2026), proporcionando clareza e previsibilidade;

CONSIDERANDO a peculiaridade dos serviços de saúde e a natureza essencial das atividades desenvolvidas pelo CIS/AMUNPAR, o que impõe a necessidade de previsão expressa de mecanismos para a manutenção do atendimento em regime de plantão ou contingência, mesmo durante os períodos de suspensão de expediente;

RESOLVE expedir a presente Resolução, estabelecendo as diretrizes para a suspensão de expediente nas unidades do CIS/AMUNPAR:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

Art. 1º Fica estabelecido, por meio da presente Resolução, o calendário de suspensão de expediente nas diversas unidades que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR em razão de feriados e recessos do mês de dezembro de 2025 à junho de 2026, nos termos e conformidade do detalhamento constante do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Primeiro. A observância do calendário é obrigatória para todos os empregados públicos, colaboradores, estagiários e prestadores de serviço que atuam nas dependências do Consórcio, ressalvadas as exceções de convocação para a manutenção de serviços de natureza inadiável e urgente, conforme detalhado no Título II desta norma.

Parágrafo Segundo. A suspensão de expediente implica o fechamento das unidades administrativas, a interrupção das atividades ordinárias e a suspensão da contagem de prazos processuais e administrativos que porventura tramitem no âmbito do Consórcio, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A presente Resolução, ao instituir o novo e consolidado calendário para o período vindouro, formaliza e ratifica a programação de não funcionamento das unidades, e, em decorrência da completa reestruturação do planejamento e da inclusão do novo ciclo administrativo, a Resolução n.º 21/2025, que tratava do calendário anterior, fica integralmente revogada a partir da data de publicação deste ato.

Parágrafo Único. A revogação mencionada no *caput* tem por objetivo garantir a unicidade e a clareza normativa, evitando a sobreposição de atos regulamentares relativos ao mesmo tema, e reafirma que todas as previsões de suspensão de expediente serão regidas exclusivamente por esta Resolução.

Art. 3º Os dias considerados como suspensão de expediente ou ponto facultativo, conforme o Anexo I, não são considerados dias úteis para fins de contagem de prazos administrativos internos no Consórcio, ressalvada expressa disposição em contrário da Direção Geral em casos de urgência manifesta e devidamente fundamentada.

Parágrafo Primeiro. A retomada da contagem de prazos dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão ou recesso, respeitando-se integralmente o calendário estabelecido.

Parágrafo Segundo. As unidades situadas em Municípios com feriados locais específicos, não abrangidos pelo Anexo I, deverão observar o calendário municipal respectivo, devendo a chefia da unidade informar formalmente à Direção Geral sobre tais datas, mantendo-se a suspensão apenas na unidade localizada no município afetado, salvo determinação em contrário para serviços essenciais.

TÍTULO II

DO CALENDÁRIO DE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

Art. 4º O Anexo I desta Resolução detalha, de forma exaustiva, as datas e os motivos específicos para a suspensão de expediente nas unidades do CIS/AMUNPAR, especificando as unidades que serão afetadas por feriados locais, garantindo a conformidade com a legislação federal e a autonomia dos Municípios Consorciados.

Parágrafo Primeiro. O calendário foi elaborado considerando a lista oficial de feriados nacionais e estaduais, bem como os pontos facultativos definidos pelas autoridades competentes, acrescidos dos recessos administrativos deliberados pela Presidência para otimizar o período de descanso e facilitar o planejamento familiar dos colaboradores.

Parágrafo Segundo. No caso específico do feriado municipal, como o Dia de São Sebastião, a suspensão do expediente se restringirá à unidade sediada na localidade onde o feriado é oficialmente reconhecido, garantindo a continuidade das operações nas demais unidades consorciadas.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, por meio de ato motivado e devidamente justificado, reserva-se o direito de alterar, suspender ou complementar o calendário constante do Anexo I, caso surjam novas determinações de autoridades superiores, alterações na legislação de feriados ou necessidades administrativas supervenientes e inadiáveis.

Parágrafo Primeiro. Qualquer alteração no calendário deverá ser comunicada com a máxima antecedência possível aos empregados e ao público em geral, utilizando-se os meios de comunicação oficiais do Consórcio, de modo a preservar o princípio da publicidade e a previsibilidade administrativa.

Parágrafo Segundo. Fica determinado que, em razão da emissão desta nova regulamentação na data de 17 de dezembro de 2025, a Direção Geral deverá providenciar, no prazo de dez dias úteis, a ampla divulgação desta Resolução e de seu Anexo I, garantindo que todos os setores e municípios consorciados tenham ciência inequívoca de sua integralidade e dos períodos de suspensão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Resolução n.º 21/2025, e demais disposições que versem sobre o calendário de suspensão de expediente para o ano de 2026, por se tratar de matéria inteiramente regida por este novo ato.

Paranavaí/PR, 17 de dezembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA

Presidente

Presidente CIS/AMUNPAR

ANEXO I

CALENDÁRIO DE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

DEZEMBRO 2025 A JUNHO DE 2026

O presente Anexo detalha, mês a mês, os dias em que haverá suspensão integral do expediente nas unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, ressalvada a obrigatoriedade da manutenção dos serviços essenciais, conforme estabelecido no Título II desta Resolução.

DEZEMBRO 2025

Dia	Motivo da Suspensão	Abrangência das Unidades	Observações sobre Prazos Administrativos
24	Recesso de Natal	Todas as unidades	Suspensão integral do expediente administrativo
25	Natal	Todas as unidades (Feriado Nacional)	Suspensão total, sendo o principal feriado do calendário
26 a 31	Recesso de Final de Ano	Todas as unidades (Recesso Administrativo)	Período de recesso prolongado para fechamento do exercício fiscal e planejamento do novo ano. Prazos suspensos.

JANEIRO DE 2026

Dia	Motivo da Suspensão	Abrangência das Unidades	Observações sobre Prazos Administrativos
01	Confraternização Universal	Todas as Unidades (Feriado Nacional)	Suspensão total da contagem de prazos administrativos e operacionais
02	Aniversário de Paranavaí (transferido do dia 14/12/25)	Todas as Unidades	Prolongamento do recesso de Ano Novo, assegurando a continuidade do planejamento para o novo exercício
19	Dia de São Sebastião (transferido do dia 20/01/26)	Unidade de Paranavaí	Feriado Municipal. As demais unidades Consorciadas terão expediente normal.

FEVEREIRO DE 2026

Dia	Motivo da Suspensão	Abrangência das Unidades	Observações sobre Prazos Administrativos
16	Recesso de Carnaval	Todas as Unidades	Suspensa a atividade administrativa. Serviços essenciais em regime de plantão
17	Carnaval	Todas as Unidades	Dia de maior movimentação social e cultural, justificado o não funcionamento administrativo
18	Recesso de Carnaval	Todas as Unidades	Concessão de recesso administrativo

MARÇO DE 2026

Observação: Não há previsão de feriados nacionais, estaduais ou recessos administrativos definidos pela Presidência para este mês, devendo o expediente ocorrer em horário normal, salvo a ocorrência de feriados municipais específicos em unidades isoladas, devidamente notificados.

ABRIL DE 2026

Dia	Motivo da Suspensão	Abrangência das Unidades	Observações sobre Prazos Administrativos
03	Paixão de Cristo	Todas as Unidades (Feriado Religioso)	Suspensão integral de todas as atividades, ressalvados os plantões de saúde de urgência
20	Recesso de Tiradentes	Todas as Unidades	Concessão de recesso administrativo na véspera do feriado nacional para otimização da logística operacional
21	Tiradentes	Todas as Unidades (Feriado Nacional)	Suspensão total do expediente em homenagem ao mártir da Inconfidência Mineira

MAIO DE 2026

Dia	Motivo da Suspensão	Abrangência das Unidades	Observações sobre Prazos Administrativos
01	Dia do Trabalho	Todas as Unidades (Feriado Nacional)	Homenagem aos trabalhadores, sem prejuízo à manutenção dos serviços de caráter ininterrupto

JUNHO DE 2026

Dia	Motivo da Suspensão	Abrangência das Unidades	Observações sobre Prazos Administrativos
04	Corpus Christi	Todas as Unidades	Observância da tradição religiosa, com suspensão das atividades ordinárias
05	Recesso de Corpus Christi	Todas as Unidades	Recesso administrativo subsequente ao feriado, favorecendo a organização dos fluxos de trabalho

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:E212D0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.669/2025

Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos municipais, após aprovação no Estágio Probatório.

Considerando *o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao período de Estágio Probatório;*

Considerando *o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto a estabilidade do servidor público; bem como o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, feitas as avaliações periódicas;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A estabilidade aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012:

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
10966-1	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	01/02/2023	PROFESSOR
9412-2	JOICE DOS SANTOS CUSTODIO MOREIRA	01/02/2023	PROFESSOR
10925-1	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	01/02/2023	PROFESSOR
9716-3	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	01/02/2023	PROFESSOR

10942-1	VALDA GISELE CORREIA SAPATIN	01/02/2023	PROFESSOR
10924-1	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	01/02/2023	PROFESSOR
10972-1	FRANCISCO HOMEM NETO	28/02/2023	MOTORISTA GERAL
10952-1	ELIANE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	02/02/2023	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
6638-2	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	01/02/2023	PROFESSOR
9258-2	JHENIFFER MARIANO DA SILVA BATISTA	01/02/2023	PROFESSOR
10681-1	BRUNA PEREIRA DA SILVA	23/01/2023	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10891-1	ISABELLA CORREIA PAIXÃO	17/01/2023	AUXILIAR DE FARMÁCIA
10885-1	VINICIUS FERREIRA MANSANO	03/01/2023	PSICOLOGO
10878-1	JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE	01/12/2022	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10868-1	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	16/11/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
5988-4	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA	16/11/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10861-1	INDIRA BARBOSA DE SOUZA DE FREITAS	18/10/2022	ASSISTENTE SOCIAL
10856-1	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	11/10/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10859-1	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	11/10/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10845-1	MARX LENEN RIBEIRO DA SILVA	29/09/2022	EDUCADOR SOCIAL
10830-1	EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA	31/08/2022	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10864-1	AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA	26/10/2022	ENGENHEIRO CIVIL
10813-1	ELMA CONSONI	28/07/2022	COZINHEIRA
9244-2	MARILZA BENEDETTI DEL CASTILHO	01/02/2023	PROFESSOR
10820-1	NOELI BRAMBILA DA FONSECA	18/08/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
10937-1	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	01/02/2023	PROFESSOR
10875-1	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	07/11/2022	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
10851-2	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	21/09/2022	AGENTE DE TRÂNSITO
10847-1	JAQUELINE DA SILVA DOS SANTOS	23/09/2022	FISCAL SANITÁRIO
10839-1	JOSEANE NOVAES DA SILVEIRA BRUSCHI	26/09/2022	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10838-1	LAUDOWILLIAM DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	23/08/2022	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10863-1	MARLYSSON MOREIRA LIMA	20/11/2022	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
9244-2	MARILZA BENEDETTI DEL CASTILHO	01/02/2023	PROFESSOR
9212-3	MARIANE BAZILIO PEREIRA	01/02/2023	PROFESSOR
10937-1	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	01/02/2023	PROFESSOR
10887-1	LUCAS RUIZ DE SOUZA	19/12/2022	ENGENHEIRO CIVIL
10853-1	KARINE BARBOSA SOARES	20/09/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10912-1	JOABE DA SILVA MARTINS	23/01/2023	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10886-1	JOELMA CHELINHO GALVÃO	03/01/2023	ASSISTENTE SOCIAL
10890-1	STEFANI DIAS LUGLI	23/01/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
10920-1	FERNANDA DE ASSUMPÇÃO SOARES	23/01/2023	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10034-2	ALINE DENSKI SCHUROFF	01/02/2023	PROFESSOR
9212-3	MARIANE BAZILIO PEREIRA	01/02/2023	PROFESSOR
10928-1	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	01/02/2023	PROFESSOR
10802-3	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/02/2023	PROFESSOR
10548-2	MARIA CAROLINA BECKAUSER	01/02/2023	PROFESSOR
10959-1	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	01/02/2023	PROFESSOR
8713-3	ELAINE LOPES KLEM DA SILVA	01/02/2023	PROFESSOR
10961-1	MIRIAN FERREIRA COSTA	01/02/2023	PROFESSOR
10938-1	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	01/02/2023	PROFESSOR
9352-3	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	01/02/2023	PROFESSOR
7699-2	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	01/02/2023	PROFESSOR
10941-1	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	01/02/2023	PROFESSOR
10173-2	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	11/01/2023	ANALISTA DE SISTEMA
9991-2	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	01/02/2023	PROFESSOR
10888-1	CILSA ADELIA RAMOS GARCIA	13/12/2022	COZINHEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2AD3C996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento UrbanoSr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de FazendaSr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,177803%**referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2024a DEZEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 096/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 096/2024, conforme segue:

Fornecedor:**3111431 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**							
Item	Especificação	Lote	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Frio; Pneu 295/80 R22.5; Liso; Modelo Das Bandas Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 15Mm (Mínimo)	109	Und	BORR. UNIBOR	10	R$ 1.035,41	R$ 10.354,10
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Frio; Pneu 295/80 R22.5; Borrachudo; Modelo Das Bandas Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 14Mm (Mínimo)	110	Und	BORR. UNIBOR	10	R$ 1.002,65	R$ 10.026,50
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Quente; Pneu 12.5/80 X 18; Modelo Dos Sulcos Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 35Mm (Mínimo)	111	Und	BORR. UNIBOR	10	R$ 1.451,00	R$ 14.510,00
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Quente; Pneu 1400X24; Modelo Dos Sulcos Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 35Mm (Mínimo)	114	Und	BORR. UNIBOR	8	R$ 2.608,75	R$20.870,00

TOTAL R$ 55.760,60

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de PreçosOriginal (ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 096/2024), datada de 03de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Comunicação Interino e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa:

Denipotti & Denipotti Comercio E Recauchutagem De PneuS LTDA- EPP

CNPJ: 03.050.725/0001-82

Endereço: Rua Francisca Pereira Silva, 745, Empresarial Center, CEP: 19400-000, Presidente Venceslau – SP.

Fone: (18) 3271-7821

Email: alvoradapneusltda@uol.com.br

Nome do Representante:

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:54163B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento UrbanoSr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de FazendaSr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,177803%**referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2024a DEZEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 096/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 096/2024, conforme segue:

Fornecedor:**3111431 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**							
Item	Especificação	Lote	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Frio; Pneu 295/80 R22.5; Liso; Modelo Das Bandas Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 15Mm (Mínimo)	109	Und	BORR. UNIBOR	10	R$ 1.035,41	R$ 10.354,10
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Frio; Pneu 295/80 R22.5; Borrachudo; Modelo Das Bandas Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 14Mm (Mínimo)	110	Und	BORR. UNIBOR	10	R$ 1.002,65	R$ 10.026,50
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Quente; Pneu 12.5/80 X 18; Modelo Dos Sulcos Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 35Mm (Mínimo)	111	Und	BORR. UNIBOR	10	R$ 1.451,00	R$ 14.510,00
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Quente; Pneu 1400X24; Modelo Dos Sulcos Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 35Mm (Mínimo)	114	Und	BORR. UNIBOR	8	R$ 2.608,75	R$20.870,00

TOTAL R$ 55.760,60

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de PreçosOriginal (ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 096/2024), datada de 03de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Comunicação Interino E

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA- EPP**

CNPJ: 03.050.725/0001-82

Endereço: Rua Francisca Pereira Silva, 745, Empresarial Center, CEP: 19400-000, Presidente Venceslau – SP.

Fone: (18) 3271-7821

Email: alvoradapneusltda@uol.com.br

Nome do Representante: FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

CPF: 228.671.3618-98

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:14093CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação do **CRAS Jardim Maringá**, no Município de Paranavaí-PR. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de imóveisdisponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a imprescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

IMPORTANTE – RESUMO DO CHAMAMENTO

1. Objeto: Interesse de LOCAÇÃO de imóvel para a instalação do CRAS Jardim Maringá,no Município de Paranavaí-PR,conforme especificações do imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.

2. Prazo de locação:12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que observados os demais requisitos legais e comprovada a vantagem para a Administração, em conformidade com os artigos 106 e 107da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.**Valor da locação**: o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. Perímetro de localização do imóvel: Perímetro urbano na Cidade de Paranavaí-PR, Situados nas proximidades do Jardim Maringá, Jardim Vera Cruz e Centro até a Igreja São Sebastião(Paranavaí-PR), onde se encontra o público alvo, em situação de vulnerabilidade e risco social pois os usuários procuram pelo serviço.

5. Justificativas:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da locação de um imóvel para a instalação do CRAS Jardim Maringá, a fim de ampliar e fortalecer os serviços prestados a rede de proteção social para a população em situação de vulnerabilidade social daquela região.

5.1. Contextualização e Necessidade

O CRAS é a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e desempenha um papel essencial na promoção do acesso a direitos e na prevenção de situações de risco social. O Jardim Maringá apresenta altos índices de vulnerabilidade social, o que demanda a ampliação dos serviços socioassistenciais para atender adequadamente às necessidades da comunidade e ainda temos o agravo do Ministério Público e Ministério do Trabalho(anexo).

5. 2. Justificativa Técnica

A ausência de um CRAS no bairro tem gerado dificuldades no acesso da população aos serviços socioassistenciais, uma vez que a unidade mais próxima encontra-se no Jardim São Jorge ou Jardim Ouro Branco, dificultando o deslocamento de famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos, crianças e pessoas com deficiência. A locação de um imóvel para a instalação de um CRAS permitirá:

A ampliação da oferta de serviços da Proteção Social Básica;

A descentralização dos atendimentos, evitando a sobrecarga de outras unidades;

A facilitação do acesso a programas como o Cadastro Único, o Bolsa Família, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre outros;

O fortalecimento do vínculo entre o poder público e a comunidade local, garantindo um acompanhamento mais próximo e eficaz.

5.3. Adequação do Imóvel

O imóvel a ser locado deverá atender aos critérios estabelecidos pelas normativas do SUAS, garantindo acessibilidade, segurança e espaço físico adequado para os atendimentos individuais e coletivos. Além disso, a localização deve ser estratégica, facilitando o acesso da população e a articulação com outros serviços públicos essenciais.

5.3. Adequação do Imóvel

Com a instalação do CRAS no Jardim Maringá, espera-se uma significativa melhoria na qualidade de vida da população atendida, promovendo maior inclusão social e reduzindo a desigualdade de acesso a serviços essenciais. A presença de um equipamento público dessa natureza contribuirá para o fortalecimento da rede de assistência social e para o desenvolvimento social da comunidade local.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da locação de um imóvel para a instalação de um CRAS nesta região, garantindo a ampliação da cobertura dos serviços socioassistenciais e proporcionando maior dignidade e proteção social à população vulnerável da região.

5.4. Impacto Esperado

Com a nova instalação do CRAS Jardim Maringá:

Visibilidade e Reconhecimento Público: Uma sede em boas condições de atender os usuários simboliza o compromisso do município com a população.

Apoio Técnico e Logístico: Permite a estruturação mínima (salas, equipamentos, internet, arquivos, recepção). Melhora a qualidade dos serviços oferecidos com os usuários.

Integração da equipe técnica(assistentes sociais, psicólogos, orientadores sociais) em espaço funcional e adequado.

Fortalecimento do vínculo com a comunidade, tornando o CRAS referência territorial de proteção social básica.

Adequação às normativas do SUAS, garantindo conformidade com padrões técnicos e legais.

6. Fundamentação legal: Lei nº. 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 8.245/1991 – Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, e demais normas que regem a matéria.

7. Recebimento da proposta:forma presencial,junto a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família- **SEASMF** localizada à Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.709-390, de **segunda à sexta-feira das 08:00 ás 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas diretamente para as servidoras, Luciane Cristina Marin ou Giulianna Virgínia Brait Pereira ou e-mail institucional, admsemas@paranavai.pr.gov.br.**

8. Data Limite para recebimento das propostas: Trinta (30) dias após a publicação deste edital.

9. Detalhamento do chamamento:conforme consta no Anexo I.

1. ESCLARECIMENTOS

1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail, admsemas@paranavai.pr.gov.b indicando no assunto “Chamamento Público”.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:

2.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

2.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

2.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

2.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;

2.1.6. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;

2.1.7. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.

2.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

3.1. Os interessados **DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO**, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:

3.1.1. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

3.1.2.Especificação detalhada do imóvel:

a) descrição completa e indicação de cada ambiente interno e externo do imóvel, informando, no mínimo, metragem de cada ambiente, condições físicas atuais da pintura, revestimentos, móveis e equipamentos existentes;

b) localização;

c) benfeitorias existentes;

d) comprovação da propriedade, mediante indicação da matrícula do imóvel.

3.1.3. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

3.2.É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que a posse ou domínio do imóvel não é objeto de qualquer discussão judicial e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1.Recebimento proposta:**forma presencial**, junto a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- **SEASMF**localizada à Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.709-390, de **segunda à sexta-feira das 08:00 ás 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas diretamente para as servidoras Jézica Buniotti ou Alessandra de Oliveira.**

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE CHAMAMENTO PÚBLICO

Data Limite para recebimento das propostas: **até o dia 23de janeiro de 2026**tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1.A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.

5.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.

5.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.

5.4.Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

5.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família,sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

6.1.A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.

6.2.O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

6.3.O proponente-locador deve entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, atendendo a possíveis exigências do contratante, se houver, pintado e pronto para ocupação em até 30 dias após a aprovação da contratação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.

7.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

7.4.A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

7.5.O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 19de dezembro de 2025.

LETÍCIA L. W. P. LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Decreto nº27045/2025

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O imóvel para abrigar a sede deverá apresentar as seguintes características:

1.Localização na área urbana no Município de Paranavaí-PR, em áreas residenciais do território da Secretaria Municipal de Assistência Social,Mulher e Família, preferencialmente até 4 quarteirões de distância da sede, onde se concentram maior número de usuários atendidos e poder oferecer ambiente acolhedor para o atendimento com padrões de dignidade e segurança.

2.**Seguintes Características Mínimas:**

CÔMODO	CARACTERÍSTICA
Área construída	Área mínima de 230 m² (duzentos e trinta metros quadrados)-é considerada adequada para garantir condições de atendimento dignas, seguras e funcionais ao público. Espaços amplos contribuem para um ambiente mais acolhedor, arejado e organizado, o que melhora a qualidade do atendimento e o desempenho das atividades.
1(sala) ampla, recepção	Com mínimo de 25m², para receber os usuários, diretores dos conselhos e participantes, para colocação de longarinas de espera. Uma metragem maior possibilita o atendimento de diversos beneficiários ao mesmo tempo, sem comprometer a qualidade ou o sigilo das informações.
3 quartos	Com mínimo de 10mt² cada (utilização como sala) preferência suítes, para os servidores da área administrativa
1 sala para reuniões com mínimo de 20m²	Sala de reunião para mínimo de 10 pessoas
4 a 5 Banheiros (total do imóvel)	Dividir : Feminino e Masculino, necessários para o atendimento de usuários, servidores e participantes dos conselhos. 1 Banheiro na sala de recepção. A maior quantidade de sanitários contribui para manter padrões adequados de limpeza e reduzir riscos de contaminação, especialmente em locais de grande circulação.
1 Cozinha/copa	Com revestimentos de piso e parede lisos e laváveis, deve possuir ,mobiliário com armários instalados, possuir ponto de água com bancada de pia.
2 cômodos(almoxarifado)	Com espaço suficiente para acomodar os armários de arquivos documentais.
1 (mínimo) de corredor lateral	Corredor lateral para entrada de participantes para as reuniões, cadeirantes caso necessite e troca de gás de cozinha etc.
1 garagem	Coberta para mínimo de 2 carros para dias chuvosos, por conta dos usuários deficientes e idosos
Area coberta de preferência fechada e no mesmo corpo do imóvel(tipo gourmet)	Espaço mínimo com 40mt², adequado para atividades em grupos, reuniões ou outras do tipo. Uma área coberta permite a realização dessas atividades com conforto, independentemente das condições climáticas.
1 Lavanderia	Com tanque de lavar roupas e instalações elétricas e de água para máquina de lavar guardar os utensílios de limpeza
Piso	Cerâmico ou Madeira em toda parte interna
Estrutura em laje ou forro PVC	Laje
Calçadas frente e corredor	Com acessibilidade e piso cimentício ou cerâmico. Assegura que pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e crianças possam utilizar plenamente o espaço e os serviços ofertados.
Cerca Elétrica	Em bom estado de funcionamento
Instalação de ar	Com infraestruturas elétricas para instalação dos aparelhos em salas de recepção, 3 quartos onde será área administrativa e sala de reuniões. Preferência que possua na parte coberta e fechada para trabalho em reuniões e acolhimentos. A assistência social recebe grande número de pessoas ao longo do dia, incluindo idosos, crianças e pessoas com problemas de saúde. O ar-condicionado garante condições adequadas de temperatura, especialmente em períodos de calor intenso. Também proporcionar ambiente agradável aos servidores e colaboradores.
Portão e grades de frente	Portão eletrônico

Observações:

* A manutenção dos móveis embutidos, bem como a recomposição de desgastes decorrentes de deterioração natural, quando existentes, devem correr por conta do LOCADOR, excluídos danos oriundos de mau uso, negligência ou culpa do LOCATÁRIO.

* Quaisquer infiltrações, caso haja, sejam reparadas antes do locatário se instalar no imóvel;

* Seoportãode entrada seja com funcionamento motorizado estar em plena condição de funcionamento, ou podendo ser grades com portão elétricoea propriedade murada em condições de uso;

*Área externa (quintal) calçada, cerâmico ou gramado caso possua;

*Caso os interessados em locar o imóvel para o Município, são 30(trinta) dias corridos para entrega, pintado e pronto para ocupação. Contados da aprovação/assinatura, abrangendo adaptações requeridas. Prever prorrogação excepcional e motivada(ex: licenças, força maior) a critério da Administração.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1.O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. Cópia da matrícula do imóvel;

1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

1.3. Se pessoa física:

1.3.1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);

1.3.2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;

1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);

1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);

1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.3.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;

1.3.5.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4. Se pessoa jurídica:

1.4.1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;

1.4.2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;

1.4.3. Cópia de Procuração se for o caso;

1.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União.

4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.4.6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;

1.4.6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4.7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;

1.4.8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;

1.4.9. Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;

1.4.10. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

2.Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas, autenticadas por meio de servidor, mediante vistas do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5.Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Socialque tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal deAssistência Socialque a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura: Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:821F8DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.664/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27664 de 19 de dezembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.166.207,61 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e sete reais e sessenta e um centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.166.207,61 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e sete reais e sessenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (98)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (100)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (101)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 161.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (524)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 52.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2226)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.214.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (687)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.568,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (708)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.260.496,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (695)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 17.041,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (698)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 252.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (688)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.166.207,61		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (106)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 190.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (99)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:** CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2191)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.001 (2221)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 51.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (738)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (737)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (722)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (747)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (745)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (743)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.183.568,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (741)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (730)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (727)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (726)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (725)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (724)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (723)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (739)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (740)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (731)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (742)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	

Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (733)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (744)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (734)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (746)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (735)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (748)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 431,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (736)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (766)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0366.0005.2470	**Atividade:** Atividades do EJA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (765)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (750)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (764)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (761)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (760)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (759)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (757)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (767)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0366.0005.2470	**Atividade:** Atividades do EJA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (769)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0366.0005.2470	**Atividade:** Atividades do EJA	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (771)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0366.0005.2470	**Atividade:** Atividades do EJA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (749)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (762)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (763)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (758)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (768)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0366.0005.2470	**Atividade:** Atividades do EJA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (756)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (770)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0366.0005.2470	**Atividade:** Atividades do EJA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (754)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (748)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 568,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (753)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (772)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0366.0005.2470	**Atividade:** Atividades do EJA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (752)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (715)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0843.0005.2452	**Atividade:** Serviços da Dívida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (796)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (794)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (789)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390140000 - Diárias - civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (787)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (684)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (827)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (707)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 24.095,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (703)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 3.372,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (699)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 141.701,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (694)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 598.220,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (690)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 55.194,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (685)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 184,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (823)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (825)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (710)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 7.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (830)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (782)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2065)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 811,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (814)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2565	**Atividade:** Atender o Programa Municipal de pacificação restaurativa que constitui-se em conjunto de estratégias inspiradas nos princípios e nos valores da Justiça Restaurativa, compreendendo ações promotoras do diálogo e da Cultura da Paz, implementadas por meio da oferta de serviços de prevenção e de solução auto compositiva de	

	conflitos em âmbito judicial e extrajudicial (família, escola, igreja, comunidade e órgãos e unidades da administração pública municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (788)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (815)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2565	**Atividade:** Atender o Programa Municipal de pacificação restaurativa que constitui-se em conjunto de estratégias inspiradas nos princípios e nos valores da Justiça Restaurativa, compreendendo ações promotoras do diálogo e da Cultura da Paz, implementadas por meio da oferta de serviços de prevenção e de solução auto compositiva de conflitos em âmbito judicial e extrajudicial (família, escola, igreja, comunidade e órgãos e unidades da administração pública municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (793)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (816)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2565	**Atividade:** Atender o Programa Municipal de pacificação restaurativa que constitui-se em conjunto de estratégias inspiradas nos princípios e nos valores da Justiça Restaurativa, compreendendo ações promotoras do diálogo e da Cultura da Paz, implementadas por meio da oferta de serviços de prevenção e de solução auto compositiva de conflitos em âmbito judicial e extrajudicial (família, escola, igreja, comunidade e órgãos e unidades da administração pública municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (795)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (817)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2565	**Atividade:** Atender o Programa Municipal de pacificação restaurativa que constitui-se em conjunto de estratégias inspiradas nos princípios e nos valores da Justiça Restaurativa, compreendendo ações promotoras do diálogo e da Cultura da Paz, implementadas por meio da oferta de serviços de prevenção e de solução auto compositiva de conflitos em âmbito judicial e extrajudicial (família, escola, igreja, comunidade e órgãos e unidades da administração pública municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (797)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (818)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2565	**Atividade:** Atender o Programa Municipal de pacificação restaurativa que constitui-se em conjunto de estratégias inspiradas nos princípios e nos valores da Justiça Restaurativa, compreendendo ações promotoras do diálogo e da Cultura da Paz, implementadas por meio da oferta de serviços de prevenção e de solução auto compositiva de conflitos em âmbito judicial e extrajudicial (família, escola, igreja, comunidade e órgãos e unidades da administração pública municipal	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (822)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (819)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2565	**Atividade:** Atender o Programa Municipal de pacificação restaurativa que constitui-se em conjunto de estratégias inspiradas nos princípios e nos valores da Justiça Restaurativa, compreendendo ações promotoras do diálogo e da Cultura da Paz, implementadas por meio da oferta de serviços de prevenção e de solução auto compositiva de conflitos em âmbito judicial e extrajudicial (família, escola, igreja, comunidade e órgãos e unidades da administração pública municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (824)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (820)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2565	**Atividade:** Atender o Programa Municipal de pacificação restaurativa que constitui-se em conjunto de estratégias inspiradas nos princípios e nos valores da Justiça Restaurativa, compreendendo ações promotoras do diálogo e da Cultura da Paz, implementadas por meio da oferta de serviços de prevenção e de solução auto compositiva de conflitos em âmbito judicial e extrajudicial (família, escola, igreja, comunidade e órgãos e unidades da administração pública municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (826)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	

06.003.0012.0361.0005.2466		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2051)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2565	**Atividade:** Atender o Programa Municipal de pacificação restaurativa que constitui-se em conjunto de estratégias inspiradas nos princípios e nos valores da Justiça Restaurativa, compreendendo ações promotoras do diálogo e da Cultura da Paz, implementadas por meio da oferta de serviços de prevenção e de solução auto compositiva de conflitos em âmbito judicial e extrajudicial (família, escola, igreja, comunidade e órgãos e unidades da administração pública municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 63.724,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (828)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (718)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:** FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 4,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (831)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490930000 - Indenizações e restituições	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (719)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:** FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.888,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (690)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 17.041,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (711)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4590610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 252.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (782)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.166.207,61		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9DBBC598

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.665/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27665 de 19 de dezembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 6.402.435,06 (seis milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.402.435,06 (seis milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2219)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09989 - Incremento MAC - Emenda Individual - Tião Medeiros - Portaria nº 7.360	R$ 240.878,63
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (2006)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:**Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (524)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (517)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 286.403,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (518)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.279.186,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (529)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.385.966,03
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.402.435,06		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010102 - 102 - Rem. de Dep. Bancários - Fundeb 40%, 1321010105 - 002 - Rem. de Dep. Banc. - Outros Recursos - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1713502103 - Incremento MAC - Emenda Individual - Tião Medeiros - Portaria nº 7.360, 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF, 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, 9989 - Incremento MAC - Emenda Individual - Tião Medeiros - Portaria nº 7.360 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1293AF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.721 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 9.178.191,39 (nove milhões cento e setenta e oito mil cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 9.178.191,39 (nove milhões cento e setenta e oito mil cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos especiais**	
28.846	**Outros encargos especiais**	
28.846.0016	**Encargos especiais**	
0.003	Encargos especiais	
3.1.90.91 - 000 (2395)	Sentenças judiciais	1.883.433,19
3.3.90.91 - 000 (2399)	Sentenças judiciais	7.294.758,20

Total	**9.178.191,39**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.340	Apoiar artistas e Músicos Locais	
3.3.90.36 – 000 (2674)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	128.398,13
2.392	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.39 – 000 (2679)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	125.000,00

2.393	Manutenção das atividades do CEU das artes e dos esportes	
3.3.90.39 – 000 (2683)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	293.774,81

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração geral**	
10.122.0043	**Manutenção da saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da Saúde	
4.4.90.51 - 000 (3910)	Obras e instalações	128.995,12

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e serviços**	
23.691	**Promoção comercial**	
23.691.0026	**Incentivo atividade comercial**	
2.049	Manutenção e reforma do centro regional de eventos	
4.4.90.51 - 000 (3172)	Obras e instalações	117.154,70

2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.90.39 – 000 (3176)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.301.995,35

2.447	Manutenção das atividades do fundo garantidor de crédito	
3.3.90.27 – 000 (3180)	Encargos pela honra de avais	433.072,02

2.029	Manter aeroporto	
3.3.90.39 – 000 (3195)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	680.000,00
4.4.90.51 - 000 (3198)	Obras e instalações	1.367.248,86
4.4.90.52 - 000 (3199)	Equipamentos e materiais permanentes	101.971,50
4.4.90.61 - 000 (3200)	Aquisição de imóveis	242.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de agricultura**	
2.123	Programa asfalto no campo	
4.4.90.51 - 000 (3240)	Obras e instalações	150.000,00

2.073	Manutenção das atividades do interior	
3.3.90.30 - 000 (3286)	Material de consumo	200.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e melhorar o meio ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do departamento de meio ambiente	
3.3.90.39 - 000 (3338)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.30 - 000 (3432)	Material de consumo	150.000,00
3.3.90.39 - 000 (3435)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	

2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30 - 000 (3483)	Material de consumo	70.000,00
3.3.90.39 - 000 (3485)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento cientifico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de tecnologia da informação	
3.3.90.39 - 000 (3518)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.942,98
3.3.90.40 - 000 (3519)	Serviços de tecnologia da informação	43.174,38

2.424	Manter atividades do Polo de Biotecnologia	
3.3.90.30 - 000 (3522)	Material de consumo	50.881,25
3.3.90.39 - 000 (3523)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.881,25

2.362	Capacitação dos gestores e apoio aos eventos tecnológicos	
3.3.90.30 - 000 (3528)	Material de consumo	40.516,88
3.3.90.39 - 000 (3529)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.245,62

2.586	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	
3.3.90.14 - 000 (3584)	Diárias - pessoal civil	20.013,14
3.3.90.39 - 000 (3588)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	144.901,02

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES**	
20.02	**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0064	**Assistência a Mulher**	
2.591	Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Mulher	
4.4.90.52 - 000 (3595)	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

2.592	Prevenção e Combate a Violação de Todos os Direitos da Mulher	
3.3.90.30 - 000 (3596)	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 000 (3598)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
4.4.90.52 - 000 (3600)	Equipamentos e Material Permanente	43.024,38

2.593	Formação e Capacitação para Mulheres	
3.3.90.30 - 000 (3601)	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 000 (3603)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
4.4.90.52 - 000 (3605)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Total	**9.178.191,39**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9031FA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2025 EDITAL Nº 008/2025 GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO 01/2025

Edital nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no edital nº 001/2025 que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, Contador, Motorista, Operador de Máquinas e Professor, torna Público o presente Edital do **Gabarito Preliminar,** da prova objetiva aplicada em 21/12/2025 como segue:

GABARITO PRELIMINAR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: A	07: B	08: B	09: B	10: C
11: C	12: C	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D	26: C	27: D	28: B	29: D	30: B
31: C	32: A	33: A	34: C	35: D	36: D	37: C	38: A	39: B	40: A

CONTADOR									
01: B	02: A	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: B	09: D	10: D
11: C	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: B	18: A	19: D	20: D
21: A	22: B	23: B	24: C	25: C	26: D	27: D	28: B	29: A	30: D
31: A	32: C	33: C	34: C	35: B	36: A	37: B	38: D	39: B	40: A

MOTORISTA D									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: B	07: D	08: D	09: C	10: A
11: B	12: B	13: C	14: B	15: B	16: C	17: B	18: D	19: C	20: C
21: A	22: D	23: D	24: D	25: A	26: C	27: C	28: C	29: B	30: D
31: B	32: C	33: C	34: C	35: C	36: A	37: C	38: D	39: A	40: C

OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: C	02: C	03: A	04: B	05: B	06: A	07: A	08: A	09: B	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: B	18: D	19: D	20: A
21: B	22: B	23: B	24: C	25: A	26: C	27: A	28: A	29: A	30: A
31: B	32: B	33: D	34: D	35: B	36: B	37: D	38: D	39: A	40: A

PROFESSOR 20H									
01: B	02: A	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: B	09: D	10: D
11: C	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: C	18: C	19: B	20: C
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C	26: C	27: C	28: A	29: D	30: A
31: D	32: B	33: D	34: C	35: C	36: D	37: D	38: A	39: C	40: B

Art. I - O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Gabarito Preliminar das provas objetivas, disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, com início as horário das 09 horas do dia 23/12/2025 até às 18 horas do dia 24/12/2025, ininterruptamente no site https://fadct.selecao.net.br/ usando seu login e senha, no campo "ÁREA DO CANDIDATO" e clicando em "RECURSOS".

Art. II - Para acessar um exemplar do caderno de prova, o(a) candidato(a) deverá entrar na "ÁREA DO CANDIDATO" com seu login e senha e clicar em "MAIS INFORMAÇÕES".

Paulo Frontin - Pr., 22 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:426B951E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 458/2025

DECRETO N.º 458 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 880.842,26.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 880.842,26, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	0000 Recursos Ordinários (Livres)	58.116,47
	SUBTOTAL	58.116,47
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	0000 Recursos Ordinários (Livres)	76.800,47
	SUBTOTAL	76.800,47
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	0000 Recursos Ordinários (Livres)	107.427,91
	SUBTOTAL	107.427,91
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2030	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.990,90
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2050	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.794,04
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2070	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.831,77
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

2110	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.747,97
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2270	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.729,70
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2280	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	388,88
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2400	0101 Fundeb 60%	15.298,87
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2420	0101 Fundeb 60%	14.987,68
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2500	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.200,40
	SUBTOTAL	262.970,21
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.33	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3770	1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	22.409,37
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3790	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.763,56
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3880	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.125,00
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3890	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	335.229,27
	SUBTOTAL	375.527,20
	TOTAL	880.842,26

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....880.842,26

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	4.739,43
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	145.218,49
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	185.271,35
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	242.344,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	18.200,40
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	63.492,36
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	150.990,90
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	17.888,56
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	22.409,37
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.286,55
	TOTAL	880.842,26

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....880.842,26

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 22 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:283446BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 459/2025

DECRETO N.º 459 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 172.163,52.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 172.163,52, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
2.92.2.2.2	PROCURADORIA JURIDICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
330	0000 Recursos Ordinários (Livres)	538,50
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.612,95
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
480	0000 Recursos Ordinários (Livres)	312,00
	SUBTOTAL	4.463,45
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
750	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.164,00
	SUBTOTAL	3.164,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.789,10
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
930	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.101,20
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
940	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.529,15
	SUBTOTAL	9.419,45

05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1210	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.836,24
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1330	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.424,50
	SUBTOTAL	5.260,74
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.7.2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1400	0000 Recursos Ordinários (Livres)	23.160,01
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1410	0000 Recursos Ordinários (Livres)	58,89
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1440	0000 Recursos Ordinários (Livres)	487,59
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1510	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.552,00
	SUBTOTAL	26.258,49
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.781,46
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1760	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.718,87
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1860	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.262,00
	SUBTOTAL	19.762,33
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.10.2.24	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.231,34
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,08
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.519,00
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.11.2.25	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2760	0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.296,95
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2770	0000 Recursos Ordinários (Livres)	406,65
	SUBTOTAL	38.254,02
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.243.13.2.27	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3020	0000 Recursos Ordinários (Livres)	465,90
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3080	0000 Recursos Ordinários (Livres)	356,00
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.647,74
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3140	0000 Recursos Ordinários (Livres)	251,03
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3290	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.041,75
	SUBTOTAL	9.762,42
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3900	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.077,27
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3930	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.482,77
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4090	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.258,58
	SUBTOTAL	55.818,62
	TOTAL	172.163,52

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....172.163,52

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	116.344,90
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	55.818,62
	TOTAL	172.163,52

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....172.163,52

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 22 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:0B3FC011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1689, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1689, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CÍVIL

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
103661	ADENIZIA APARECIDA BUENO	Agente de Serviços Gerais	05/01/2026 a 03/02/2026

4765314	ADRIELI DE FATIMA PEREIRA	Assessor de Area III	05/01/2026 a 02/02/2026
104901	JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE	Agente de Serviços Gerais	05/01/2026 a 24/01/2026
104921	JONAS KUROVSKI	Instrutor de Esportes	05/01/2026 a 03/02/2026
4766108	KETLYN MARINHO WASOIZNIK	Assessor de Area II	05/01/2026 a 03/02/2026
4766102	LEANDRO DA SILVA ALVES	Motorista	05/01/2025 a 24/01/2025
104871	RONALDO ANTONIO MORAIS	Agente de Serviços Gerais	05/01/2026 a 22/01/2026
64401	ROSILDA APARECIDA GONCALVES RIBEIRO	Agente de Serviços Gerais	05/01/2026 a 03/02/2026
23301	RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHEK	Agente de Serviços Públicos	05/01/2026 a 03/02/2026
10951	IZAIRA DO CARMO DEUNISIO	Educador Social	29/12/2025 a 27/01/2026

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2DC9A545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1691, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1691, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
105021	ADRIANA DA CRUZ RUNSCHKA	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 10/01/2026
105021	ADRIANA DA CRUZ RUNSCHKA	Agente de Serviços Gerais	12/01/2026 a 21/01/2026
103551	ANDREIA SIMONE DA CRUZ	Enfermeira	15/12/2025 a 24/12/2025
4765187	CRISLAINE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2026 a 11/02/2026
22081	CRISTIANE SANTANA RIBAS CARVALHO	Técnico em Enfermagem	05/01/2026 a 14/01/2026
385391	DOROTEIA SENN BRUSKY	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2026 a 21/01/2026
4766100	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	Motorista	22/12/2025 a 31/12/2025
424631	ELISABETE DO CARMO LUDVINSKI HÜMMELGEN	Técnico em Higiene Dental	05/01/2026 a 24/01/2026
101041	ELIZABETE DO NASCIMENTO OBERZINER	Agente Comunitário de Saúde	19/01/2026 a 07/02/2026
101161	GABRIELA TAMBOSI	Farmacêutica	05/01/2026 a 24/01/2026
105141	INDIA MARA MOREIRA DE ALMEIDA	Auxiliar de Consultório Dentário	10/12/2025 a 19/12/2025
104611	ISABEL SONCINI	Agente de Serviços Gerais	05/01/2026 a 24/01/2026
102821	JHONN LENONN VAZ	Auxiliar Administrativo	05/01/2026 a 24/01/2026
4765160	JOCIMAR SOARES	Motorista	23/02/2026 a 24/03/2026
104581	JORGE ALUISIO PIMENTEL CATAO	Agente de Serviços Gerais	05/01/2026 a 03/02/2026
4765699	JOSMARI ELIZIANE SCHREINER	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2026 a 30/01/2026

79271	JUCEMARA DE JESUS KNUTZ DA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2026 a 19/01/2026
102941	JULIANA GONCALVES RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde	09/12/2025 a 18/12/2025
106101	JULIANE MARIA KUJASKI MALINOVSKI	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2026 a 24/01/2026
4766047	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	Técnico em Higiene Dental	05/01/2026 a 14/01/2026
239061	MARCIANA APARECIDA GOMES	Agente Comunitário de Saúde	09/12/2025 a 23/12/2025
239061	MARCIANA APARECIDA GOMES	Agente Comunitário de Saúde	19/01/2026 a 02/02/2026
4765701	MARIA RAQUEL SCHROTH DE SIQUEIRA	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2026 a 04/02/2026
373541	MARIALINA STOEBERL	Técnico Vigilância Sanitária	05/01/2026 a 11/01/2026
373541	MARIALINA STOEBERL	Técnico Vigilância Sanitária	20/01/2026 a 08/02/2026
4765951	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA	Assistente Administrativo	05/01/2026 a 19/01/2026
150031	MICHELE GAUER	Agente Comunitário de Saúde	26/01/2026 a 25/02/2026
150021	MILKA RODRIGUES RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2026 a 03/02/2026
20891	MIRIAN APARECIDA MIYAGI	Odontólogo	05/01/2026 a 22/01/2026
4765940	RAILANE APARECIDA BUBA	Técnico em Enfermagem	26/01/2026 a 06/02/2026
104361	ROSANE DAVID DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2026 a 16/01/2026
101781	RUBIA FORTESKI	Enfermeiro	05/01/2026 a 14/01/2026
4765979	SANDRA SIDIGLEI CAVALHEIRO WASEN	Técnico em Higiene Dental	05/01/2026 a 14/01/2026
52401	SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA	Odontólogo	05/01/2026 a 14/01/2026
4765702	SIMONE DE FRANCA	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2026 a 22/01/2026
101831	WILLIAM CESAR ZIEMBIKIEWICZ	Odontólogo	05/01/2026 a 22/01/2026

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FD2F4738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1692, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1692, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para Professor, Professor de Educação Infantil e Atendente de creche, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
010243-1	Adenilza Aparecida Senn	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
039632-1	Aldri Marina Grosskopf Anton	Professor	22/12/2025 a 25/01/2026
4766320	ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG	Professor	18/12/2025 a 29/12/2025
010269-1	Ana Claudia Anton Liebl	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
10625-1	Ana Claudia Ribas Cordeiro	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4765981	Ana Claudia Ribas Cordeiro	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010493-1	Ana Luiza da Cruz Kaminski	Professor	22/12/2025 a 20/01/2026
001092-1	Andressa Fuerst Schroth	Professor	29/12/2025 a 26/01/2026
010496-1	Andressa Fuerst Schroth	Professor	29/12/2025 a 26/01/2026
10533-1	Angelica Patrícia Pereira	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026

4765158	Aniziana de Fátima dos Santos da Silva	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4765198	Araci Maria de Sá Ribas	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766056	Atalidia de Fatima Alves Dos Santos	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001163-1	Bianca Adelita de Lima da Costa	Professor	22/12/2025 a 25/01/2026
001163-2	Bianca Adelita de Lima da Costa	Professor	22/12/2025 a 25/01/2026
4766080	Bianca das Graças de Souza Abramoski	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4765192	Carla Schroth Wedekind	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766293	Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira	Professor	29/12/2025 a 14/01/2026
010563-1	Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira	Professor	29/12/2025 a 18/01/2026
4765191	Charline de Andrade Adams	Professor	12/01/2026 a 10/02/2026
10587-1	Ciliane Meire da Rocha	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
00388-2	Cirlene Fortescki	Professor	29/12/2025 a 28/01/2026
10616-1	Clatiane Osinski	Professor	22/12/2025 a 25/01/2026
010557-1	Claudiana Lang da Silva	Professor	22/12/2025 a 25/01/2026
4765952	Claudiana Lang da Silva	Professor	22/12/2025 a 20/01/2026
001961-1	Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001961-2	Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4765947	Dejianne Priscila Pieckocz	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4765177	Denise Aparecida dos Santos	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010244-1	Diane Fernanda Pieckocz Malicheski	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4765980	Diane Fernanda Pieckocz Malicheski	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766323	Edilene de Fatima Nennemann	Professor	18/12/2025 a 30/12/2025
010259-1	Elaine Zappe	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010575-1	Elaine Zappe	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001511-1	Eleonice Wilgosz Grosskopf	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001767-1	Eliane Malinovski Tschoeke	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001490-2	Eliane Tereza Grossl	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010444-1	Eliegide Ribas	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766330	Emma Regina Barbosa Dorneles	Professor	18/12/2025 a 27/12/2025
010249-1	Gilcelia Pasda	Professor	22/12/2025 a 20/01/2026
4766209	Gizelaine de Fatima Fagundes Schueda	Professor	18/12/2025 a 11/01/2026
010240-1	Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010556-1	Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001910-2	Ilsa de Fátima Ferreira	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766244	Iriziana Schreiner	Professor	18/12/2025 a 08/01/2026
001104-2	Ivanize de Fátima Zappe Nenemann	Professor	22/12/2025 a 25/01/2026
010203-1	Ivone Grosskopf Letki	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010442-1	Jefferson Eduardo Bona	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010559-1	Jerusa Elianay Wedekind	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4765150	Jonas da Silva de Souza	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010549-1	Josciane Maria Zimmer Grossl	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4765946	Joseana Goeten de Lima	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4765157	Jucelia Cristina Bueno da Conceição	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001037-1	Juliana Pscheidt da Silva	Professor	22/12/2015 a 16/01/2026
010219-1	Juliana Pscheidt da Silva	Professor	22/12/2015 a 17/01/2026
001856-1	Jussara Aparecida Zappe de Lara	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001856-2	Jussara Aparecida Zappe de Lara	Professor	22/12/2025 a 27/01/2026
4766119	Karoline dos Santos Gonçalves	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4765151	Kassuza Maria Peckos	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
399182	Kassuza Maria Peckos	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766229	Katia Galvao Henz	Professor	29/12/2025 a 19/01/2026
4765155	Keity Schroth Negrelli	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766345	Keity Schroth Negrelli	Professor	18/12/2025 a 24/12/2025
010577-1	Lais Carine Barbosa Stafin	Professor	22/12/2025 a 26/01/2026
001600-2	Leniza Clarisse M. Hollerweger	Professor	22/12/2025 a 20/01/2026
4765982	Leonice Zimmer	Professor	29/12/2025 a 17/01/2026
010440-1	Leonice Zimmer	Professor	29/12/2025 a 21/01/2026
010509-1	Lilian Maiara Pickcius Alves Pereira	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001180-2	Lisclaudia Ribeiro	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001180-1	Lisclaudia Ribeiro	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
00620-2	Luceli Barbosa	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
049042-1	Luciane Schroder	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001562-2	Mara Silvana Telmann Lang	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
106281	Márcia Dolores Runschka	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001198-1	Marcia Gertrudes Ziemmer Selusniak	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766092	Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010506-1	Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Professor	22/12/2025 a 25/01/2026
001589-2	Maria Agorete dos Santos Mendes	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766054	Maria Aparecida Hummelgen	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010450-1	Maria Aparecida Hummelgen	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766266	Maria Aparecida Meister de Oliveira	Professor	18/12/2025 a 08/01/2026
001902-2	Maria Aparecida Ribas Rocha	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001759-1	Maria Margaret Baumel Grosskopf	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001813-2	Maria Terezinha V. P. Neumann	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010562-1	Marilene Pereira Nogueira	Professor	22/12/2025 a 25/01/2026
4766045	Marilene Pereira Nogueira	Professor	22/12/2025 a 20/01/2026
18481	Marily Penteado Wotroba Heiden	Professor	29/12/2025 a 17/01/2026
18482	Marily Penteado Wotroba Heiden	Professor	22/12/2025 a 17/01/2026
4766294	Mariza de Fátima Guisdana Martins	Professor	18/12/2025 a 03/01/2026
001988-2	Marlize Schreiner	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
00558-1	Maura Pscheidt de Lima	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766055	Mirian Carvalho da Silva	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766044	Monica Baumel Brunnquell	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766093	Nadia Ribeiro	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010265-1	Neusa Maria Moreira Furst	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001643-2	Neuza Pscheidt Melenek	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001660-1	Norilda Grossl Sacht	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001660-2	Norilda Grossl Sacht	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766228	Pamela Magalhaes	Professor	18/12/2025 a 11/01/2026

010485-1	Renato Dallazen Pereira	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
10589-1	Roselete de Melo	Professor	22/12/2025 a 30/01/2026
001570-2	Roseli de Fátima Mendes Mielke	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
00400-1	Roseli Slominski	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
00400-2	Roseli Slominski	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010246-1	Rosemari de França Vieira	Professor	24/11/2025 a 25/01/2026
039560-1	Sabrina Marcela de Andrade Stahelin	Professor	22/12/2025 a 25/01/2026
10588-1	Sabrina Marcela de Andrade Stahelin	Professor	22/12/2025 a 25/01/2026
010441-1	Scheila de Andrade Sura	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766008	Selma do Rocio Luiz Rocha	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4765943	Sigiane de Bastos da Cruz	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001171-2	Silmara Aparecida do Prado	Professor	22/12/2025 a 25/01/2026
104461	Silmara Rodrigues Martins	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4765995	Silmara Rodrigues Martins	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001139-2	Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001139-1	Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
131611	Sueli de Fátima Ribas Taborda	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
131612	Sueli de Fátima Ribas Taborda	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010512-1	Suzani Seidel Pinheiro	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010307-1	Tatiana Telma Sthal	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
10619-1	Teresinha Amalia Gibbert	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010445-1	Vaneza Ribeiro de Siqueira	Professor	22/12/2025 a 24/01/2026
4766007	Vaneza Ribeiro de Siqueira	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010576-1	Veridiana Luiz	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
002038-2	Vitória Cecília Binek Grosskopf	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
001996-2	Viviane Mirian Balansin Rutz	Professor	22/12/2025 a 23/01/2026
4766265	Wanessa Schroth	Professor	18/12/2025 a 08/01/2026
4766099	Camila Miranda da Costa	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766130	Gessica Taiza Pereira de Paula	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
16512	Josiane Machado	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766069	Juliana Cristina Rossi	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
010477-1	Juliane de Fátima Forteski Lopes	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766229	Katia Glavao Henz	Professor	18/12/2025 a 08/01/2026
4765887	Letícia Ludvinski de Almeida	Professor	18/12/2025 a 16/01/2026
4766203	Maria de Fatima Reck	Professor	18/12/2025 a 11/01/2026
4766316	Cristiane Rudnick Natsume	Professor	18/12/2025 a 29/12/2025
010158-1	Andreia Kurovski	Professor de Educação Infantil	18/12/2025 a 16/01/2026
010189-1	Cari de Fátima dos Santos	Professor de Educação Infantil	18/12/2025 a 16/01/2026
010545-1	Emeani Goebel	Professor de Educação Infantil	18/12/2025 a 16/01/2026
010464-1	Girlene Maria Barboza	Professor de Educação Infantil	18/12/2025 a 16/01/2026
010389-1	Joisse Aline Zappe Becker	Professor de Educação Infantil	18/12/2025 a 16/01/2026
010558-1	Ketrin Vanusa Gassner	Professor de Educação Infantil	18/12/2025 a 16/01/2026
010329-1	Lucilene Aparecida Stracke de Lima	Professor de Educação Infantil	18/12/2025 a 16/01/2026
10586-1	Marta Bueno da Silva Malchovski	Professor de Educação Infantil	18/12/2025 a 16/01/2026
010262-1	Ruti Maria Dranka	Professor de Educação Infantil	18/12/2025 a 16/01/2026
4765186	Sandra Maria Ferreira Anton	Professor de Educação Infantil	18/12/2025 a 16/01/2026
038369-2	Angelita Pscheidt Miranda da Costa	Atendente de Creche	22/12/2025 a 23/01/2026
038350-1	Claudimeri Lang da Silva	Atendente de Creche	22/12/2025 a 20/01/2026
039853-2	Cristiane Aparecida Taborda	Atendente de Creche	18/12/2025 a 16/01/2026
038342-1	Cristiane Stoerberl	Atendente de Creche	18/12/2025 a 16/01/2026
032328-1	Gisele Aparecida Marcon Pedro	Atendente de Creche	18/12/2025 a 16/01/2026
028240-1	Maria Eliane Dranka Seidel	Atendente de Creche	18/12/2025 a 16/01/2026
001953-1	Rosicler Aparecida Santana Busch	Atendente de Creche	18/12/2025 a 16/01/2026
047660-1	Rosilene Bineck	Atendente de Creche	18/12/2025 a 16/01/2026
038636-2	Vilma Patrícia Mielke	Atendente de Creche	18/12/2025 a 16/01/2026

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DF7C8F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1693, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1693, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para Professor, Professor de Educação Infantil e Monitor de Educação Infantil, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
4766200	Rosemari Vieira de Souza	Professor de Educação Infantil Temporario	18/12/2025 a 13/01/2026
4766215	Michele Cabral da Rocha Lang	Professor de educação infantil temporário	18/12/2025 a 11/01/2026
4766118	Josiane de Fatima Nossol	Professor Temporario	18/12/2025 a 16/01/2026
4766181	Adriane Zappe da Costa	Professor Temporário	18/12/2025 a 13/01/2026
4766197	Alexandre Grossl	Professor Temporário	18/12/2025 a 11/01/2026
4766182	Bianca das Graças de Souza Abramoski	Professor Temporário	18/12/2025 a 13/01/2026
4766213	Bianca Munch	Professor Temporário	18/12/2025 a 11/01/2026
4766235	Edson de Jesus Nunes de Souza	Professor Temporário	18/12/2025 a 11/01/2026
4766183	Eli Luani Anton	Professor Temporário	18/12/2025 a 13/01/2026
4766214	Franciele Rodrigues	Professor Temporário	18/12/2025 a 11/01/2026
4766190	Francieli Aparecida Fagundes das Neves	Professor Temporário	18/12/2025 a 13/01/2026
4766187	Jonas da Silva de Souza	Professor Temporário	18/12/2025 a 13/01/2026
4766340	Joseli Aparecida Cabral	Professor Temporário	18/12/2025 a 24/12/2026
4766349	Larissa Gertrudes Vieira Fragoso	Professor Temporário	18/12/2025 a 22/12/2025
4766026	Leda Sebastiana de Oliveira	Professor Temporário	18/12/2025 a 16/01/2026
4766226	Lucelia Nazarkewicz	Professor Temporário	18/12/2025 a 11/01/2026
4766341	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	Professor Temporário	18/12/2025 a 24/12/2026
4766273	Maria Rosilei Grosskopf	Professor Temporário	18/12/2025 a 06/01/2026
4766188	Rafaela Aparecida Honório Senn	Professor Temporário	18/12/2025 a 13/01/2026
4766184	Rita de Cássia Forteski	Professor Temporário	18/12/2025 a 15/01/2026
4766295	Rita Priscila Busch	Professor Temporário	18/12/2025 a 13/01/2026
4766179	Valeria de Fatima Mielke	Professor Temporário	18/12/2025 a 15/01/2026
4766348	JAQUELINE APARECIDA DO ROSARIO	Monitor de Educacao Infantil Temporário	22/12/2025 a 28/12/2026
4766225	Kauane Naiara dos Santos Mendes	Monitor de Educação Infantil temporário	22/12/2025 a 12/01/2026
4766318	Stefany Aline Senn	Monitor de Educação Infantil temporário	22/12/2025 a 02/01/2026
4766176	Kemily Eduarda Knopik	Monitor de Educação infantil temporário	22/12/2025 a 14/01/2026

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DF0B7A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1694, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1694, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
001686-1	Maria Divair Gomes	Auxiliar Administrativo	22/12/2025 a 20/01/2026
101311	Alzira Aparecida da Cruz Runschka	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
010342-1	Cimeia Cristina Teixeira Malinovski	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
010218-1	Cristiane Grosskopf Machado	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
025550-1	Dinair de Andrade	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
034142-1	Emidia Fernandes de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
010503-1	Fátima Aparecida Rosa	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
001099-1	Ilair das Graças Deunisio	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
010130-1	Janete Aparecida H. de L. Neumann	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
104821	Jhonathan Igor Almeida dos Santos	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
010155-1	Jusseli Aparecida Schroth Machovski	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
023850-1	Marilse Francz	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 25/01/2026
030899-1	Marivalda Aparecida Fragoso	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
010489-1	Mirtes de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
010330-1	Norma Schroth de Lima	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
010460-1	Patricia Rodrigues Martins	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
039578-1	Roseli Ananias	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
010121-1	Roseli Grossl	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
010351-1	Rosmeri Maria Taborda	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
010567-1	Sirlene Slominski	Agente de Serviços Gerais	22/12/2025 a 20/01/2026
010370-1	Edelcio Gonçalves Ribeiro	Agente Operacional	22/12/2025 a 20/01/2026
4765991	Silvio Antonio Negreli	Assessor de Área I	22/12/2025 a 27/01/2026
4765251	Daiane dos Santos	Assessor de Área II	29/12/2025 a 17/01/2026
4766347	Isadora Carolina Zeszotko	Assessor de Área II	29/12/2025 a 04/01/2026
4766227	Joao Vitor Gruber	Assessor de Área II	29/12/2025 a 17/01/2026
4765252	Noili Fortescki Gassner	Assessor de Área II	29/12/2025 a 17/01/2026
471711	Luz Marina Voigt Cordeiro	Assistente Social	29/12/2025 a 24/01/2026
4765961	Grasiele Rodrigues	Auxiliar administrativo	22/12/2025 a 20/01/2026
101081	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	Auxiliar administrativo	22/12/2025 a 20/01/2026
4766125	Milena do Carmo de Andrade Stracke	Auxiliar administrativo	22/12/2025 a 04/01/2026
4765987	Rosangela Maidanchen Zappe	Auxiliar administrativo	29/12/2025 a 12/01/2026
4766279	Evelin Alves de Lima	Auxiliar Administrativo	29/12/2025 a 17/01/2026
150062	Sideney do Nascimento Miorine	Contador	22/12/2025 a 20/01/2026
4766236	Aleçandra de Fátima Ferreira Schier	Diretor de Area	29/12/2025 a 19/01/2026
4766076	Cleusa Marina Gruber Strelow	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
4766113	Debora do Rocio Padilha	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
4766029	Denilse aparecida Tschoke Schreiner	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
4766078	Elaine Kurovski Preisler	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
4766017	Maria Eduarda da Rocha Cruz	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
4766063	Sintia Liebl Alves	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
4766124	Amanda Gonçalves	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
4766315	Cleunice Camargo Pereira da Silva	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 02/01/2026
010495-1	Jaine Fernanda Telma	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
010463-1	Karina Leite Florencio da Cruz	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
4766028	Luciana Aparecida Senn	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
010472-1	Maria Valéria Honório de Lima	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
4766019	Silmara Liebl	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
4766048	Valéria Paulo	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
4766079	Vanessa de Lima Cabral	Monitor de Educação Infantil	22/12/2025 a 20/01/2026
4766319	JACKSON SELVINO VANI	Motorista	22/12/2025 a 02/01/2026
4766046	Jonas Batista de Lima	Motorista	22/12/2025 a 20/01/2026
4766120	Leandro Santana Cruz	Motorista	22/12/2025 a 20/01/2026
4766086	Mario Tribess Junior	Motorista	22/12/2025 a 20/01/2026
4766239	Rodrigo Fernandes da Silva	Motorista	22/12/2025 a 12/01/2026
4766267	Gezo Ribeiro Rocha	Motorista B	22/12/2025 a 12/01/2026
4766264	Igor Luis Strapasson	Motorista B	22/12/2025 a 10/01/2026
010455-1	Joselayne Correa dos Santos	Nutricionista	15/12/2025 a 24/12/2025
010455-1	Joselayne Correa dos Santos	Nutricionista	29/12/2025 a 17/01/2026
4766202	Monica Karpinski	Psicólogo	29/12/2025 a 17/01/2026
4766261	Clarice de Fátima Fragoso	Secretária de Educação	29/12/2025 a 17/01/2026

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:988A4C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 271/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5348 - Decreto n° 271/2025 de 18/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		2.000,00

Despesa				
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
560	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	2.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
570	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	2.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	2.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:08657513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 272/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5352 - Decreto n° 272/2025 de 19/12/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		20.000,00
Despesa				
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro Urbanos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2680	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C0D05E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 273/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5353 - Decreto n° 273/2025 de 18/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		12.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1170	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1210 103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.000,00
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6067		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3570	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica -SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	2.000,00
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6067		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3610 934		Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica -SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	12.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	12.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:05B26AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 274/2025

Município de **Pinhal de São Bento - 2025**			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5354 - Decreto n° 274/2025 de 19/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito** **adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		6.200,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.200,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1881	10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional** **Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação Acréscimo		6.200,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2048C9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 275/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5355 - Decreto n° 275/2025 de 18/12/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações			5.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro			41.489,82
Despesa				
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		703,71
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

1056 1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1530 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1580 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	17.331,31
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
10600 10600	Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.863,73
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
10601 10601	Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 - Recursos Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.953,22
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
10602 10602	Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 - Recursos Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	14.637,85
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
10603 10602	Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC	nº 194/2022 - Recursos Saúde	
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	41.489,82

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FC2438F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3257/2025

PORTARIA N.º 3.257/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Ana Paula Cossetin	440-1	Auxiliar Administrativo	05/01/2026 a 03/02/2026	03/02/2024 a 02/02/2025

Angelita do Amaral Gobbi	379-1	Auxiliar Consultório Dentário	05/01/2026 a 14/01/2026	04/08/2024 a 03/08/2025
Eder Andretti de Camargo	559-1	Secretario Municipal de Viação e Transporte	05/01/2026 a 03/02/2026	10/05/2024 a 09/05/2025
Elisandra Teresinha Fogliato Ceccon	311-1	Agente Comunitário de Saúde-Diretora de Departamento	19/01/2026 a 02/02/2026	08/02/2024 a 07/02/2025
Erica Rafaela Barbieri	627-1	Fisioterapeuta	05/01/2026 a 24/01/2026	03/02/2024 a 02/02/2025
Ivan Alves Prestes	436-1	Vigia	05/01/2026 a 03/02/2026	03/02/2024 a 01/02/2025
Ivonete Cargnin	443-1	Técnica em Enfermagem	12/01/2026 a 26/01/2026 (15 dias)	03/02/2024 a 02/02/2025
Jailine Bortolomedi	592-1	Enfermeira	05/01/2026 a 24/01/2026 (20 dias)	19/02/2024 a 18/02/2025
Jean Paulo Pettenon	587-1	Farmacêutico	05/01/2026 a 24/01/2026	08/02/2024 a 07/02/2025
Jocemar Jahn	310-1	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2026 a 03/02/2026	06/02/2024 a 05/02/2025
Laudair Joao Fernandes	447-1	Auxiliar de Serviços Gerais	12/01/2025 a 31/01/2026 (20 dias)	03/02/2023 a 02/02/2024
Leocir Jose Barbieri	292-1	Operador de Maquinas Pesadas	12/01/2026 a 10/02/2026	02/02/2024 a 01/02/2025
Marcio Silvino Beppler	2471	Assistente de Administração – Controlador Inerno	05/01/2026 a 24/01/2026	07/03/2024 a 06/03/2025
Marlene Righi	612-1	Assistente de Administração	19/01/2026 a 02/02/2026 (15 dias)	04/03/2024 a 03/03/2025
Oscar Haas	327-1	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2026 a 03/02/2026	03/05/2024 a 02/05/2025
Rudiney Bernardelli	605-1	Motorista-Diretor do Departamento de Esporte	05/01/2026 a 03/02/2026	01/03/2024 a 28/02/2025
Salete Maria Piazentini	395-1	Pedagoga	05/01/2026 a 03/02/2026	03/05/2023 a 02/05/2024
Tailine Maiara da Silva	439-1	Auxiliar Administrativo	05/01/2026 a 14/01/2026	04/02/2023 a 03/02/2024
Valcei Ilceu Barbieri	227-1	Engenheiro Agrônomo	05/01/2026 a 24/01/2026 (20 dias)	04/02/2024 a 03/02/2025
Valdemar Rodrigues de Paula	302-1	Vigia	12/01/2026 a 08/02/2026	01/02/2025 a 31/01/2025
Vanderlei Fankhauser	597-1	Auxiliar de Serviços Gerais	12/01/2026 a 10/02/2026	01/03/2024 a 28/02/2025
Vanderley do Amaral	606-1	Motorista	12/01/2026 a 10/02/2026	01/03/2024 a 28/02/2025
Vanessa Carniel Motta da Silva	460-1	Enfermeira	19/01/2026 a 07/02/2026	15/02/2024 a4/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de dezembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5460E8BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 4.084.637,37 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			

Programática	Fonte	Descrição	Valor
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
12 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.02.062.0201.2.007		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	
17 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.200,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
31 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0201.2.011		Sistema de Controle Interno	
46 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
47 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
85 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
96 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990.000,00
96 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.500,00
97 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
97 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
98 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.000,00
98 - 3.1.91.13.00.00	1080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
100 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
112 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	397.000,00
113 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
114 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
121 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.000,00
06.002.12.366.0602.2.032		Educação de Jovens e Adultos - EJA	
129 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.002.12.367.0602.2.031		Seção de Educação Especial	
138 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
140 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.250.000,00
166 - 3.3.90.33.00.00	1040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	217.000,00
166 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	139.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
224 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.010,00
225 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
226 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.600,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
247 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
249 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
253 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	570,00
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
268 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.400,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002.08.122.1101.2.059		Manutenção do Conselho Tutelar	
327 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
329 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
363 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
413 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
427 - 3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
490 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
496 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.2.093		Manutenção das atividades do departamento de agricultura	
521 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
538 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	
18.002.04.122.0301.2.129		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado	
594 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
595 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00

18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
602 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
625 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
19.004.04.122.0301.2.134		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos	
648 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
649 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			3.969.780,00
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
224 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.917,37
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
267 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.500,00
268 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.440,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			114.857,37

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
36 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
66 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	
93 - 4.4.90.51.00.00	1040	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
96 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
97 - 3.1.90.13.00.00	1080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
98 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
102 - 3.3.90.32.00.00	1040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	118.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
112 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00
114 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	172.500,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	326.500,00
166 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	260.000,00
166 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	139.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
194 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	
223 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
224 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
228 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
229 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.040,00
231 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.990,00
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
234 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
238 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	23.280,00
243 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
256 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570,00
256 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
08.002.10.301.0801.2.049		Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF	
261 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
263 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800,00
266 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
279 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
280 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
283 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800,00
287 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
297 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	
305 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.400,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
401 - 3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
427 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.082		Pavimentação e Recape de Vias / contrapartida	
488 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
489 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
538 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
571 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.001.04.122.1201.2.153		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
668 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
677 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
682 - 4.4.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
683 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
693 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
703 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
714 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.200,00
716 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
721 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
722 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
723 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	700,00
Total anulação:			3.969.780,00
II - Excesso de arrecadação			
Receita	**fonte**	**Descrição**	**Valor**
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.08 Resolução SESA N 726/2025 - PROVIGIA PARANÁ - Programa	1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	105.940,00
Receita: 1.7.1.3.50.5.1.02 Assistência financeira da União destinada à complementação ao	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	8.917,37
Total da Receita:			114.857,37

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4458BB09

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1099, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Fazenda, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro à 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDNEI ROMAN
Secretário de Fazenda

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52526	Laércio Berton de Deus	Fiscal Geral	60%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54964	Valdineia Cheliga	Fiscal Geral	50%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
6801	Mario João Valter	Oficial Administrativo	60%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50045	Marilda Lisboa Machado	Fiscal Geral	55%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50043	Geovana Mendes Vaz	Fiscal Geral	55%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	Fiscal Geral	35%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50311	Juliana Aparecida Egler	Fiscal Geral	50%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50042	Joswendel Serbai Hey	Fiscal Geral	55%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50143	José Vito Prates	Fiscal Geral	50%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51304	Neuto Janiski	Téc Cadastro Imobiliário	55%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54984	Daniele Gomes Zierbarth	Auxiliar Administrativo	70%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabidade
50774	Antonia Paula Campanharo	Fiscal Geral	80%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
52765	Elivelton Litikoski Hey	Fiscal Geral	65%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
131881	Gilvane Picoloto de Lima	Auxiliar Administrativo	35%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do

				departamento de contablidade
52764	Zulmara Vizentin Marques	Fiscal Geral	60%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50322	Angelica dos Santos S Peron	Fiscal Geral	25%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
506617	Andrei Marcel Muraro	Contador	20%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade e tributação, auxílio nos controles e sistemas de informação das secretarias de saúde e educação.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:42334753

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1170, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Saúde, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro à 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO **ÚNICO**

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50366	Adriana Marcondes Trentin	Tecnico Enfermagem	20%	Vacinação
50174	Aline de Souza Iarosz	Farmacêutica	55%	Coordenação e extras farmácia (horário do almoço até 18)
209101	Andreia Pereira Esser	Serviços gerais	50%	Apoio recepção
50033	Adriele Andreia Inácio	Assistente Social	25%	Coordenação do CAPS
17161	Antonio Correia	Pedreiro	55%	Pintura noturna e finais de semana
505331	Bruno Moreira Soares	Nutricionista	50%	Coordenação Sistemas de informação + complementação carga horária
50365	Cleusi dos Santos	Tec. Enfermagem	20%	Vacinação
52865	Corinne Guntzel Lealdino	Enfermeiro	30%	Coordenação Vigilância Saúde
146211	Denis Moreira da Silva	Cirurgião Dentista	50%	Atende especialidade
50363	Diana Stange Jumes	Tec. Enfermagem	20%	Vacinação
50893		ACS	25%	Manutenção unidade cantú

	Dilamar Ribeiro Turossi			
207161	Dirceu Daudt Colaços	Motorista	90%	Coordenação transporte
50176	Edilaine Ap. Venancio	Tec. Enfermagem	75%	Vacina + Jogos + Equipe de transferência sobreaviso
52685	Eleandro Gonçalves Cordeiro	Técnico De Enfermagem	55%	Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
503941	Elizeo Gonçalves da Silva Filho	Enfermeiro	60%	Extra Postão
174421	Eloisa Martins da Silva	Aux Consultório Dentário	75%	Coordenação odonto, RX e assistência.
52866	Ginaina Cátia de Pra Oliveira	Enfermeiro	30%	Coordenação APS, responsável pelos agentes comunitários de saúde (70), 22 Unidades de saúde.
504741	Ilda Chavaren	Auxiliar De Enfermagem	90%	Vacina + Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
50191	Janete Karoluz	Tec. Enfermagem	75%	Transferências+jogos+ vacinação
24101	José Oscar de Lima	Eletricista	75%	Manutenção odontologia (cadeiras e autoclaves)
53065	Loriane Ap. Vidal	Serv Gerais	40%	TFD + Telefone + Agendamento + Limpeza
50188	Luciana de França	Psicóloga	20%	Coordenação E-multi
50922	Luciane Stafim Buchmann	Assistente Social	50%	Ampliação de carga Horaria
50182	Maria Candida Delgado	Tecnico Em Enfermagem Esf	25%	Manutenção da UBS 15
50364	Marilene Ap Batista de Oliveira	Tec. Enfermagem	20%	Vacinações
126881	Miguel Sgarbi Ruiz	Cirurgião Dentista	40%	Atende especialidade
503861	Miguel de Matos	Auxiliar De Enfermagem	80%	Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
53548	Natalia de Souza Hrysyk	Enfermeiro	20%	Coordenação Vigilância Epidemiológica
146131	Oriana Bini Fernandes Silva	Cirurgião Dentista	100%	Dobra de carga horária
52686	Otilia Bueno de Oliveira	Tec. Enfermagem	20%	Vacinação
54804	Priscila Cedorak Mazur	Ag Combate Endemias	20%	Conselho de saúde
50362	Roseli de Paulo	Tec. Enfermagem	20%	Vacinação
50842	Roziane Cardoso	Enfermeira	40%	Coordenação CAPS
53565	Suelen Camila Alves dos Santos	Enfermeira	30%	Cobrir 2 unidades até o PSS
50903	Willian Meurer da Silva	Enfermeiro	30%	Cobrir 2 unidades até o PSS
50179	Sandra Chaicoski	Tec. Enfermagem	50%	2 salas de vacina
503901	Sonia Maria Proença	Auxiliar De Enfermagem Esf	50%	Suporte abordagens CAPS + transferências
50212	Sirelde Vetorazzi	Tec. Enfermagem	75%	Coord. Postão + Equipe volante interior + Plantão fds jogos + transferências
143891	Elisandra Kratchei	Auxiliar De Consultorio Dentario	30%	Atividades Complementares
50181	Roseli da Aparecida Moreira	Auxiliar de Saúde Bucal	30%	Atividades Complementares
506768	Daniele Ferreira Jorge	Auxiliar de Saúde Bucal	30%	Atividades Complementares
503811	Cleusa Nilsa Fachin	Auxiliar de Saúde Bucal	30%	Atividades Complementares
50180	Amélia Rozane Monteiro	Auxiliar de Saúde Bucal	40%	Atividades Complementares/RX
506626	Patricia Arns Steiner Ferreira	Engenheiro Ambiental	10%	Palestras e atividades para outras secretarias
503981	Ivan Pohlod	Ag Combate Endemias	60%	Coordenação de Endemias Dengue
50304	Juarez Felipe de Oliveira	Auxiliar Administrativo	20%	Marcações de consultas fora do horário de expediente
50134	Vanderleia Alves Michalak	Serviços Gerais	40%	Função + apoio a recepção, processos TFD
50302	Leidiane de Lima Martins	Auxiliar de Laboratório	60%	Atividades Laboratório e Meio Ambiente
9301	José Benjamim Botko	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
207171	Neri Martins	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
9141	Pedro Bosch	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52524	Marcio Senko	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
205751	Juliano Becher Vujanski	Auxiliar de Serviços Gerais	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
15621	Jose Divonzir Dias	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
11711	Osmar Vicente Aramoni	Operador de Maquinas	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52504	Edson Luiz Morais Alves	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50022	Antônio Elivelton Poleto	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50148	Luiz Alberto Wikuats	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.

50157	Aguinaldo de Jesus Galdin	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52509	Fabio João dos Santos	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50196	Gilberto Antonio de Lima Junior	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50198	Douglas Alves de Campos	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
502011	Claudio Corteli	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
13841	José Zildemir Bonassoli	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51609	Cleison Juliano Kubis	Guardião	60%	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
501851	Weslley Borges Pereira	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51007	Saulo de Camargo	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50990	Idinei Jair Tatsch	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51486	Sebastião Andrade de Souza	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52545	José Mateus Vianna da Cruz	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
54285	Thiago de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	60%	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50197	Carlos Latczuk	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50025	Geraldo de Andrade	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
188011	Claudilei de Souza	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50973	Pedro Aurelio Pires dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	60%	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50202	Abel Plavak de Paula	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51505	Martinho Boschen	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B42D0C56

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1173, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro à 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO **ÚNICO**

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA.

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50169	ALEX DE RAMOS	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.
50034	ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	65%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA AUXILIANDO NA COORDENAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO E ACOMPANHANDO AS MANUTENÇÕES DA FROTA
501671	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50036	CELIA CEDORAK JAVOSKI	TÉCNICA AGRÍCOLA	60%	RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS DE CALCÁRIO, MARACUJÁ, PEPINO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORMULAÇÃO DE PROJETOS, RESPONDE COMO FISCAL DE CONTRATOS, MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO NOSSA GENTE PARANÁ
50825	CLAUDIR GERMANO	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
269991	DOROTEO ZIMERMANN	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50156	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
50975	IZAEL BOTKO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
13761	JOAO ADIRCE DE JESUS	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50051	JOICE CORDEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	70%	ALÉM DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS RESPONDE COMO

				FISCAL DE CONTRATOS, FISCAL DOS CONVÊNIOS MUNICIPAIS JUNTO AO SIT SITE DO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DO PARANÁ, GESTORA DE CONVÊNIO E MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO RPPS.
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
50184	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	AUX DE SERVIÇO GERAIS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50030	JOSE LEOCIR MYSSKOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50068	ODAIR JOSE CHAFRON	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES E BUEIROS.
50026	JOSE ODAIR DA SILVA	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50166	JOSE STIPP NETO	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E AUXILIA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DA FROTA
50031	LEANDRO ANCELMO	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50186	LUCIANO DOMINGUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	70%	AUXILIA NOS SERVIÇOS DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL
50028	MAICON HENRIQUE DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
19881	MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS	SERVENTE DE OBRAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
53002	ROSILAINE CORDEIRO DE ABREU	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	30%	ALÉM DE SUAS ATIVIDADES REALIZA A LIMPEZA DO SETOR DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL
50032	WAGNER ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50151	SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES	AUX. ADMINISTRATIVO	50%	RESPONSAVEL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO BLOCO DO PRODUTOR RURAL

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EEDF87F9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro à 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ROSILENE LAVEZZO MELO
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50935	MARISTELA DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM A ATUAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PASTA E RESPONSÁVEL TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
50820	JOSEMARY GIRALDI	PSICOLOGA	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA PSICÓLOGA, ASSUMINDO TAMBÉM A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO EQUIPAMENTO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS AS EQUIPES DE REFERÊNCIA PARA OS CRAS DEVEM CONTAR SEMPRE COM UM COORDENADOR, DEVENDO O MESMO, INDEPENDENTEMENTE DO PORTE DO MUNICÍPIO, TER O SEGUINTE PERFIL PROFISSIONAL: SER UM TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, CONCURSADO, COM EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS E GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS. O CRAS NÃO POSSUI O COORDENADOR ESPECÍFICO PARA DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO SENDO A PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA COM O ACÚMULO DESSA FUNÇÃO.
54266	ALESSANDRA IOHN DE ARAUJO	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO CREAS E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
54265	JAKELINE MARTINS	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA AUXILIANDO EM TODA PARTE DE LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53066	LUCIANA DE A RIBEIRO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME PORTARIA MDS Nº 1.030, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024 – III – A DESIGNAÇÃO, PELO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DE COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO; A SERVIDORA DESIGNADA É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODA DEMANDA DE TRABALHO DO SETOR COM ORIENTAÇÃO E APOIO AOS SERVIDORES QUE ATUAM NO CADASTRO ÚNICO, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS USUÁRIOS, CUMPRIMENTO DE PRAZOS DE REFERENTE A DOCUMENTOS, VISITAS DOMICILIARES PARA ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, E RESPONSÁVEL POR TODOS OS SISTEMAS VINCULADOS AO CADÚNICO.
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO ORIENTADORA SOCIAL NO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A QUAL FAZ ABORDAGENS COM OS USUÁRIOS. CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS ATRAVÉS DA NOB/RH O CREAS TEM OBRIGATORIEDADE DO PROFISSIONAL DE ORIENTADOR SOCIAL SENDO ESSE DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO – A SERVIDORA POSSUI FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.
50982	DAIANA MENDES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA E CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
54805	SANDRO GROSCKO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE O SERVIDOR ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO ORIENTADOR SOCIAL E APOIO COMO VISITADOR NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
505271	EDENILDA APARECIDA PEREIRA	AUX SERVIÇOS GERAIS	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA AUXILIAR NO CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E

				FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53547	JULIANA DE LIMA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505601	THAIS MARA M ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50765	ROSILDA APARECIDA MARTINS	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
207971	JUCILEIA ALVES DE FREITAS	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50061	ROZELIA DA CRUZ MACHADO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	GARI	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO SENDO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUA COMO AUXILIAR NA COZINHA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACONCHEGO, AINDA NOS DIAS EM QUE TEM O SCFV A SERVIDORA FICA EM HORÁRIO DE ALMOÇO PARA SUPRIR A DEMANDA DA COZINHA.
52604	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	GARI	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO ATUANDO COMO SUPERVISORA E COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SENDO OBRIGATÓRIO O SUPERVISOR NO PROGRAMA. O PAPEL DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA É A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
53566	PEDRO RODRIGUES S JR.	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DESEMPENHANDO SUAS ATRIBUIÇÕES EM TODAS AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, AINDA COM EXECUÇÃO DE APOIO EM CONCERTOS E PEQUENOS REPAROS NOS SETORES, AUXILIA NAS DEMANDAS DE CORTES DE GRAMAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50050	JOSÉ ROBERTO LEANDRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO O SERVIDOR ATUA COMO RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO NO ESTOQUE E ALMOXARIFADO VINCULADO A SECRETARIA E AUXILIA EM DEMANDAS DE APOIO AOS SERVIÇO REFERENCIADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, COM APOIO A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA.
50727	MARIA ROSILENE RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXECUTA SUAS ATRIBUIÇÕES NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESTANDO ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTOS AINDA PRESTA ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS QUE PROCURAM O SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DANDO SUPORTE E ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO.
140101	GILSON FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA COORDENAR O CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50963	JOÃO PAULO VIANA	GARI	50	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV ACONCHEGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL.
50317	RENATA BARBOZA NAZARKO	AUX SERVIÇOS GERAIS	40%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA DO ESCRITÓRIO SOCIAL QUE PRESTA ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS EM MONITORAÇÃO ELETRÔNICA E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO.
50263	CHRISTIELY FERNANDA MARTINS	MOTORISTA	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA VISTO QUE A MESMA É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51489	PEDRO CHECHELAKE	MOTORISTA	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51506	LEANDRO KOSLOSKI	MOTORISTA	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
208171	PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO A MESMA FICA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM HORÁRIOS FORA DE EXPEDIENTE DE TRABALHO EXECUTANDO TODA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONFERNCIAS E DEMAIS^REUNIÕES AGENDADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53530	MARLEI CARVALHO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ATUA COMO COORDENADORA DO SCFV, QUE ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
50978	JEFERSON RADIÃO	AUX SERVIÇOS GERAIS	70%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DO SERVIDOR DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE O SERVIDOR ESTÁ ATUANDO COMO COORDENADOR DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, FICANDO DE PLANTÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS

				DO SERVIÇO.
50928	SIRLENE PROENÇA MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50303	ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50073	TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO	PROFESSOR	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR, DEVIDO A SERVIDORA ATUAR COMO COORDENADORA DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
50700	MARLI SCHINAIDER	AUX SERVIÇOS GERAIS	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR, DEVIDO A SERVIDORA FAZER LIMPEZA DE 02 SERVIÇOS (CREAS E ESCRITÓRIO SOCIAL)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B67D82EC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1179, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria de Gestão Pública.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro à 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
CARLOS HENRIQUE PAROLO
Secretário Municipal de Gestão Publica

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA

174261	Maria do Rocio M. Alves Geffer	Aux Serviços Gerais	40%	Plantão Cemiterio
50755	Daniel dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviaria/Cemiterios I e II
50967	Luiz Germano	Guardião	30%	PlantãoCemiterios I e II
51624	Airton dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviaria
51825	Eliandro de Oliveira	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
51807	Renilson de Almeida	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
51804	Juliano Sokoloski	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
505891	Osmar Ferreira de Souza	Guardião	20%	Patrulha Noturna
50054	Cleiton José Viana	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
50745	Leandro Pereira	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
50972	Douglas Teles	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
51287	Jorge Paulo Paulino Santos	Aux Administrativo	60%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria,)
50150	Adryan de Paula Egler	Aux Administrativo	50%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria,)
53068	Andressa Coutinho Machado Martins	Aux Administrativo	50%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria,)
34091	Helcio Luiz Klosowski Ferreira	Aux Administrativo	20%	Documentações Reservista (Atendimento)
50046	Gladison Joaquim da Luz	Aux Administrativo	20%	Convenio Forum
204871	Juçara Martins	Aux Serviços Gerais	10%	Limpeza em geral
13811	Soeli Wolf	Aux Serviços Gerais	10%	Limpeza em geral e alimentação delegacia
50753	Julia Pittner Machado	Aux Serviços Gerais	10%	Limpeza em geral
504341	Maria Bernadete Yey	Aux Serviços Gerais	10%	Limpeza em geral

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:517BBCB9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1180, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na *Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável,* incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da *Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.*

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro à 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52844	Roberto Cesar Cargnin	Topografo	50%	Avaliação de documentação para processos de desmembramentos/unificação, projetos e levantamentos topográficos em geral em atendimento ao Município, e presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, auxilio da engenharia na fiscalização de projetos geral.
50049	Maria Cristina Bertão	Auxiliar Administrativo	30%	Análise de projetos externos, uma demanda diária com correções diante das Leis do Município, onde pelo ARQ (Decreto nº91/2024) as correções são limitadas a 3 análises e os que optam pela modalidade convencional (Lei nº49/2018 e Lei º55/2019) as análises são infinitas, tendo casos de chegar até em 12 análises para uma aprovação e aptidão para emitir o alvará.
506714	Alex Antônio dos Santos	Engenheiro Civil	30%	Expedição construção, de alvarás de desmembramentos, unificação, loteamentos, habite-se, projetos em geral em atendimento ao Município, fiscalização Engenheiro Civil acompanhamento de obras públicas gerais, responsável pelo módulo OBRAS junto ao TCE-PR, responsável técnico pelo Aterro Sanitário Municipal de Pitanga.
50266	Claudio Estachio	Operador de Maquinas	60%	Gestão de Resíduos.
38321	Plinio Aurelio M de Oliveira	Inspetor Tec Saneamento	10%	Atendimento da Receita Federal (PAV) e intermediação de mão de obra.
1831	Marcelito Sosnitzki	Auxiliar Administrativo	30%	Banco Fomento – Análise de viabilidade; Operacionalização de empréstimos e financiamentos.
52969	Jean Marcel Grande Huber	Auxiliar Administrativo	40%	Sala do Empreendedor – Formalização do MEI; Cursos e Auxílio em geral aos MEI's.
50966	Márcia Regina da Costa	Gari	40%	Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
55024	Adriane de F V Esplogues	Auxiliar Administrativo	20%	Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
50310	Luan Matheus de Oliveira Alves	Fiscal Geral	30%	Fiscalização; Vistoria e PGRS.
50360	Welton Thiago dos Santos	Fiscal Geral	30%	Fiscalização; Vistoria e PGRS. Apoio Turismo

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:231AFB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°66/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N° 66/2025, nestes termos:

Data Pregão**:**16/12/2025.

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de placas de inauguração confeccionadas em aço inox escovado, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
50.851.125 YASMIN SCHON	50.851.125/0001-01	R$ 22.575,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$22.575,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Placa de inauguração composta por base em granito preto, medindo 48 cm (L) × 38 cm (A) × 2 cm (E), com acabamento polido e bordas retas. Possui chapa interna em aço inox escovado fixada sobre o granito, medindo 40 cm (L) × 30 cm (A) × 1 mm (E), com quatro parafusos aparentes posicionados a 3 cm de cada canto. A chapa conta com friso (linha de acabamento) contornando os pontos de fixação dos parafusos, garantindo estética institucional. Gravação personalizada, contendo obrigatoriamente o brasão do Município de Pitanga/PR, além do texto institucional e demais informações de acordo com a solicitação da secretaria demandante.	UN	35	R$ 645,00	R$ 22.575,00	50.851.125 YASMIN SCHON

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, a Ata assinada** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preços referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 19 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°450/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°66/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°346/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/12/2025	**VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses.**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 66/2025, para o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na fabricação e fornecimento de placas de inauguração confeccionadas em aço inox escovado,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), **r*egistro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de placas de inauguração confeccionadas em aço inox escovado, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais d*e Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.**

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO ESPECIFICADO – adjudicado para **50.851.125 YASMIN SCHON** inscrita no CNPJ/MF nº. 50.851.125/0001-01, estabelecida na RUA DAS AZALEIAS,S/N, FAXINAL DA BOAO VISTA, TURVO – PR, CEP 85150-000, neste ato representada pelo **Sr. Yasmin Schon**, portador da Cédula de Identidade nº. 07500966911 SESP PR, CPF nº. 075.009.669-11, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Item	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	74911	Placa de inauguração composta por base em granito preto, medindo 48 cm (L) × 38 cm (A) × 2 cm (E), com acabamento polido e bordas retas. Possui chapa interna em aço inox escovado fixada sobre o granito, medindo 40 cm (L) × 30 cm (A) × 1 mm (E), com quatro parafusos aparentes posicionados a 3 cm de cada canto. A chapa conta com friso (linha de acabamento) contornando os pontos de fixação dos parafusos, garantindo estética institucional. Gravação personalizada, contendo obrigatoriamente o brasão do Município de Pitanga/PR, além do texto institucional e demais informações de acordo com a solicitação da secretaria demandante.	UN	35	R$ 645,00	R$ 22.575,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$22.575,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1.São obrigações do Contratado:

10.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos serviços desse termo.

10.1.6. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.

10.1.9. Substituir os materiais/produtos a serem utilizados para os serviços, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.10. Entregar os produtos/itens conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante.

10.1.11. Comprometer-se-á a fornecer o serviço objeto da licitação, em total conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso não seja o fornecedor responsável pela execução da entrega, responderá de forma solidária pelas obrigações contratuais.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. A contratante é responsável por **fiscalizar a entrega dos produtos/itens**, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que os mesmos atendam às especificações e exigências do contrato. A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua e minuciosa, com a verificação de cada etapa, em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Nota de Empenho**, **Ata de Registro de Preço** e **Edital**.

10.2.2. O recebimento dos produtos/itens deve ser realizado de acordo com a **conclusão integral** das atividades contratadas. A contratante deverá verificar minuciosamente se os produtos estão corretos e conforme as condições acordadas. Caso haja alguma falha, imperfeição ou irregularidade, a contratante deverá comunicar à **Contratada por escrito**, dentro do prazo fixado, para que sejam adotadas as correções necessárias.

10.2.3. A contratante deverá **comunicar, por escrito**, à contratada sobre quaisquer **imperfeições, falhas ou irregularidades** encontradas nos produtos, dentro do prazo determinado no contrato. A comunicação deverá ser feita de forma clara e detalhada, indicando os pontos a serem corrigidos para garantir que os produtos atendam às exigências estabelecidas.

10.2.4. A contratante deverá **acompanhar e fiscalizar** a entrega dos produtos durante a entrega, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações contratuais, e tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.

10.2.5. A contratante deverá **efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente** ao fornecimento dos produtos/itens conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e a forma definida para o pagamento.

10.2.6. A administração pública **não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada**, que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados pela contratante.

10.2.7. A contratante deverá **comunicar, em tempo hábil, à contratada** a quantidade de materiais que serão solicitados, garantindo que a contratada tenha acesso à informação necessária para o adequado fornecimento dos produtos. A comunicação será feita por **e-mail** ou outro meio eletrônico, conforme acordado entre as partes.

10.2.8. A contratante deverá **indicar formalmente o gestor** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a gestão do contrato seja eficiente e que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As Secretarias Municipais de Pitanga reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

Fiscais responsáveis do processo licitatório modalidade pregão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Everson Pagotto, matrícula n° 25050;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048 – Contratos relacionados à informática (processamento de

dados);

Jefferson Radião, matricula 50978 – Fiscal de Demais Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;

Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais;

Tayrine Binde Orben, matricula 50353 – Fiscal de contratos de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Jamil Lourenço dos Santos, matrícula n° 50994;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula n° 50039;

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula n° 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula n° 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360 e João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n° 25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para realizar a entrega do **item**, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do **item** na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o **item** será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O **item** entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O **item** deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do **item** solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do **item** deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando equipamentos de proteção individual. A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O **item** será recebido provisoriamente no prazo de **03 (três) dias úteis** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O **item** será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do **item** não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do **item**, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O **item** poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do **item** pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do **item**, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O **item** entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá **Atestado de Recebimento e Aprovação**, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do **item** e sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O **item** fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O **item** entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotacao	Fonte	Descricao
101	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	91936	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços, GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907.0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, 171, Pitanga/PR – CEP 85.200-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.6. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

	dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20.1. Considerando a obrigatoriedade de gestão de riscos prevista no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir a análise dos principais riscos associados à contratação do item Placa de Inauguração em Aço Inox Escovado, com a identificação de sua probabilidade, impacto e respectivas medidas de mitigação, visando assegurar a adequada execução contratual, a padronização institucional e a continuidade dos eventos oficiais do Município.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (com indicação de responsabilidade)
Atraso na entrega da placa	Média	Alto	**Contratada:** cumprir o prazo estabelecido e comunicar imprevistos com antecedência; **Contratante:** prever penalidades e fiscalizar os prazos de entrega.
Erro na arte, texto, nomes, cargos ou datas	Média	Alto	**Ambos:** aprovação formal da arte antes da produção; **Contratada:** caso o erro seja da empresa, refazer sem custo; **Contratante:** caso o erro seja da Administração, emissão de nova solicitação para confecção correta.
Baixa qualidade do acabamento, do aço inox ou da gravação	Baixa	Alto	**Contratada:** cumprir especificações técnicas, utilizar material de qualidade e substituir o item em caso de não conformidade; **Contratante:** verificar qualidade no recebimento e rejeitar se necessário.
Divergência do padrão visual, brasão ou identidade institucional	Baixa	Médio	**Contratante:** fornecer modelo oficial e validar arte; **Contratada:** seguir fielmente o padrão fornecido e não alterar layout sem autorização.
Danos à placa durante transporte ou instalação	Média	Médio	**Contratada:** realizar embalamento adequado, transporte seguro e substituir o item se danificado antes do recebimento; **Contratante:** conferir o item no ato do recebimento e registrar ocorrência.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (muitas inaugurações próximas)	Baixa	Médio	**Contratada:** organizar produção e prazos; **Contratante:** planejar solicitações com antecedência e, se aplicável, registrar fornecedores adicionais na Ata (se prevista esta possibilidade no edital).
Descumprimento de condições de entrega (endereço, horário ou requisitos)	Baixa	Baixo	**Contratada:** cumprir rigorosamente os locais, horários e condições de entrega; **Contratante:** informar corretamente no pedido e registrar ocorrências em caso de descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 66/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 1006/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 19 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***YASMIN SCHON***
Prefeito	50.851.125 Yasmin Schon
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4B5FB767

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSÃO ATA 365/2025

TERMO DE REEQUILIBRIO

SUPRESSÃO DE VALOR

ARP Nº. 365/2025

LOTE 26

Termo de Supressão de valor a Ata de Registro de Preço nº. 365-2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, vem por meio de termo prover alteração a Ata de Regisro de Preço 365/2025, referente ao Pregão 42/2025 qual objeto é Registro de preço pelo período de 1 ano podendo ser renovado por igual período (com renovação de saldo) para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de itens essenciais para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Casa Lar Paraíso da Criança) sendo itens comuns para continuidade da oferta do serviço, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O preço do do item/lote 26, em comum acordo com o fornecedor, fica reduzido em 5%, tendo em vista reanálise de preços de mercado, toalizando o valor da supressão em R$1.237,50 (um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Em conformidade com Artigo 124, inciso II da Lei Federal 14133/21. Segue na tabela a especificações e valores:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor supressão
26	74378	Computador completo similar ou superior ao optiplex micro 12th gen intel core i5-12500t (18 mb cache, 6 cores, 12 threads, up to 4.40 ghz turbo, 35 w) (windows 11 pro) (8 gb: 1 de 8 gb, ddr5) (ssd de 256gb pcie nvme m.2 classe 35) (usb 3.2 type-a de 1ª geração) (usb 3.2 type-c de geração 2x2) (hdmi 2.1 4096 x 2160 a 60 hz) (display port 1.4a (5120 x 3200 a 60 hz) (vga (1920 x 1200 a 60 hz) (usb type-c com modo alternativo de displayport (5120 x 3200 a 60 hz e alimentação de 90w) (usb 2.0 type-a com smartpower on) (usb 2.0 type-a) (2 portas usb 3.2 type-a de 1ª geração) (hdmi 1.4b) (displayport 1.4a) (itens incluso, 1 mouse, 1 teclado de boa qualidade, (1 monitor de 23,8'' resolução da tela 23.8" full hd 1920 x 1080 - tipo de tela led ips) acompanhar fonte de alimentação e 1 suporte de mesa com gavetas, 1 (um) ano de garantia.)	dell	UN	3	R$ 8.250,00	R$ 7.837,50

CLÁUSULA SEGUNDA; Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço 365/2025

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16/12/2025.

ORIGINALMENTE ASSINADO.

DIRCEU MORAES

Prefeito

MARILENE DE PAULA SOARES.

Guimaraes E Soares LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DDD1DC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE N°37/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE N°37/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, aqui representado pelo Senhor DIRCEU MORAES, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 86 §2°e Art.74, vem como órgão aderente a Ata de Registro de preços n°122/2025, do processo de Pregão eletrônico n°119/2024, do órgão gerenciador, MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ, com o fornecedor MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ n°17.063665/0001-47, localizada na Av. Tiradentes, n°4625, Bairro Jardim Rosicler em Londrina PR – CEP 86.072-000.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits escolares, estojos e garrafas para água, para distribuição aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, da Rede de Ensino Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Itens, quantidades e valores da adesão;

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	APONTADOR DE LÁPIS COM 3 FUROS COM DEPÓSITO	UN	1.600	R$ 2,86	R$ 4.576,00
1	2	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UN	3.200	R$ 0,44	R$ 1.408,00
1	3	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	UN	1.600	R$ 12,85	R$ 20.560,00
1	4	CANETA HIDROGRÁFICA, MODELO BIG/JUMBO 12 (DOZE) CORES	UN	1.600	R$ 10,60	R$ 16.960,00
1	5	COLA BRANCA COM 110 GRAMAS	UN	3.200	R$ 4,24	R$ 13.568,00
1	6	GIZ EM GEL GROSSO COM 12 CORES	UN	1.600	R$ 29,85	R$ 47.760,00
1	7	LÁPIS 12 CORES JUMBO ENCARTELADO COM APONTADOR COM DEPÓSITO	UN	3.200	R$ 10,45	R$ 33.440,00
1	8	LÁPIS GRAFITE JUMBO TRIANGULAR – KIT COM 3 LÁPIS E UM APONTADOR	UND	1.600	R$ 3,42	R$ 5.472,00
1	9	MASSA DE MODELAR – CONJUNTO COM 12 CORES DIVERSAS	UN	3.200	R$ 5,60	R$ 17.920,00
1	10	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO	UN	1.600	R$ 16,20	R$ 25.920,00
1	11	PINCEL CHATO GROSSO Nº 16	UN	1.600	R$ 4,19	R$ 6.704,00
1	12	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	1.600	R$ 1,88	R$ 3.008,00
1	13	TINTA GUACHE, COM 06 CORES	UN	1.600	R$ 5,60	R$ 8.960,00
2	1	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO DUPLO NO FORMATO TRIANGULAR	UN	2.200	R$ 1,24	R$ 2.728,00
2	2	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UN	4.400	R$ 0,44	R$ 1.936,00
2	3	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 96 FOLHAS	UN	8.800	R$ 12,15	R$ 106.920,00
2	4	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	UN	2.200	R$ 12,85	R$ 28.270,00
2	5	CANETA HIDROGRÁFICA, 12 (DOZE) CORES	UN	2.200	R$ 8,75	R$ 19.250,00
2	6	COLA BRANCA COM 110 GRAMAS	UN	2.200	R$ 4,24	R$ 9.328,00
2	7	GIZ EM GEL GROSSO COM 12 CORES	UN	2.200	R$ 29,85	R$ 65.670,00
2	8	LÁPIS 12 CORES JUMBO ENCARTELADO COM APONTADOR COM DEPÓSITO	UN	2.200	R$ 10,45	R$ 22.990,00
2	9	LÁPIS GRAFITE, HB 2	UN	8.800	R$ 0,26	R$ 2.288,00
2	10	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2.200	R$ 1,88	R$ 4.136,00
2	11	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM	UN	2.200	R$ 8,75	R$ 19.250,00

Valor total da Adesão a Ata de registro de Preços: R$489.022,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e vinte e dois reais).

Pitanga, 22 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Município de Pitanga

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6CCFDD18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA	
ATERRO SANITÁRIO - CIAS	
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 002/2025	
AO CONTRATO Nº 004/2024	
CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS
CONTRATADA:	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ	92.559.830/0001-71
DOTAÇÃO	15.001.18.122.0020.2001.3.3.90.46.00.00 - Auxílio

ORÇAMENTÁRIA:	Alimentação – CR 12, FR 1000.
VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL	R$ 67.784,64 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
OBJETO	Terceiro termo aditivo prevendo a prorrogação do contrato, que se findaria em 29/07/2026, até a data de 31/12/2026, bem como aditivo de valor no montante de R$ 67.784,64 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para fazer frente à prorrogação contratual; ao novo valor da UFM do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2026; bem como à gratificação natalina de 2025 dos servidores do CIAS.
VIGÊNCIA	Prorrogação contratual até 31/12/2026.
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Presidente Conselho Consultivo

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:92A59FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2781/2025- ANEXO III - NATUREZA DA RECEITA

Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo III - Natureza da Receita			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes**	**240.000.000,00**
1	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	108.945.810,00
1	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	87.092.920,00
	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	71.702.120,00
1	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	59.389.120,00
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	44.790.000,00
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	603.720,00
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	8.998.400,00
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.997.000,00
	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.313.000,00
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS-PRINCIPAL	12.313.000,00
1	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.696.800,00
1	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.696.800,00
1	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	6.696.800,00
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	6.696.800,00
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	6.696.800,00
1	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	8.694.000,00
	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	8.694.000,00
	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8.694.000,00
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.500.000,00
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	94.000,00
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	100.000,00
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	21.852.890,00
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	4.050.220,00
1	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	4.050.220,00
	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.628.700,00
1	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE	1.099.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA	1.099.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA	2.411.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	2.345.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES	30.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL	33.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS	2.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	118.700,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA	113.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES	4.700,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA	1.000,00
	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	74.720,00
1	1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE	56.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA	56.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA	15.800,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE	10.000,00
Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo III - Natureza da Receita			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
		ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	
1	1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL	1.000,00

1	1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS	1.800,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	2.920,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA	2.420,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES	100,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA	100,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS	300,00
1	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	282.700,00
1	1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE	105.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA	105.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA	166.200,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	160.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES	5.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL	300,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS	400,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS	500,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	11.500,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA	6.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES	500,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS	4.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	64.100,00
1	1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE	25.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA	25.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA	35.600,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	35.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES	300,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL	100,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS	100,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS	100,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	3.500,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA	300,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES	100,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA	100,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS	3.000,00
	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	17.802.670,00
	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.062.670,00
	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	202.600,00
1	1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL	7.500,00
1	1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS	100,00
1	1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS	25.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	170.000,00
	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	50.300,00
1	1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL	100,00
1	1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS	100,00

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo III - Natureza da Receita

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS	100,00
1	1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	50.000,00
	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	8.800,00
1	1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL	300,00
1	1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS	500,00
1	1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS	2.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	6.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	800.970,00
1	1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL	100,00
1	1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS	600,00
1	1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS	270,00
1	1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	800.000,00
1	1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS.	16.740.000,00
1	1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRINCIPAL	15.550.000,00
1	1.1.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRINCIPAL	3.200.000,00
1	1.1.2.2.53.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA - COBRADO PELA SANEPAR- PRINCIPAL	12.350.000,00
	1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros	30.000,00
1	1.1.2.2.53.0.2.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - MULTAS E JUROS	30.000,00
	1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa	940.000,00
1	1.1.2.2.53.0.3.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS -DIVIDA ATIVA	940.000,00
	1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros	220.000,00
1	1.1.2.2.53.0.4.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E	220.000,00
		MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS -DIVIDA ATIVA - MUL	
1	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICOES	13.061.400,00
1	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	13.061.400,00
	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.061.400,00
1	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	13.061.400,00
	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	12.500.000,00
1	1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU	1.850.000,00
1	1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - FATURA ENERGIA ELETRICA	10.650.000,00
1	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS E JUROS	9.400,00
1	1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU	9.400,00
1	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA	310.000,00
1	1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU	310.000,00
1	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	242.000,00
1	1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU	242.000,00
1	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	12.204.538,25
	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	974.000,00

	1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	974.000,00
1	1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO	765.000,00
	1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	650.000,00
1	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	650.000,00
	1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	115.000,00
Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo III - Natureza da Receita			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
1	1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL	115.000,00
	1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	209.000,00
1	1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL	200.000,00
1	1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS E JU	9.000,00
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	11.230.538,25
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	11.230.538,25
1	1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	11.230.538,25
1	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	11.230.538,25
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	1.916.650,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FUNDEB 60%	200.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - MDE - FONTE 103	1.400.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - MDE - FONTE 104	250.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - SALARIO EDUCACAO	22.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	26.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - MERENDA ESCOLAR	100,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	REND. TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE- PRINC	18.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	REND. PROGRAMA NAC. APOIO TRANSPORTE ESCOLAR.	550,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - SAUDE	1.341.600,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - ATENCAO BASICA	35.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - VIGILANCIA EM SAUDE	2.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - APSUS	600,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - SAUDE 15%	575.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	REND. INC. FINANC. CUST. APOIO OPERACAO VERAO 2015/2016- CISLIPA	265.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	REND. INCENTIVO FINANCEIRO DO VIGIASUS- CUSTEIO	395.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00.	REND. FUNDO DE ACOES E ESTRATEGICAS - FAE-	47.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.36.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	22.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - ASSISTENCIA SOCIAL	18.900,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - PROTECAO SOCIAL - MEDIA COMPLEXIDADE	1.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - BOLSA FAMILIA	7.500,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	REND. BLOCO DE FINANC.PROTECAO SOCIAL BASICA- SUAS	3.200,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REND. BLOCO DE FINANC. PROTECAO SOC. ESP.MED. COMPLEXIDADE	5.200,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	REND. IGDSUAS- PORTARIA MDS 337/2011	1.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.26.00.00.00.	PONTAL DO PBL IGD-PAB	1.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	2.985.780,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - ROYALTIES	43.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINACEIROS - COSIP	1.400.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FUNREBOM	900.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - TAXAS PODER DE POLIICIA	70.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - CONCESSAO 334/97 - SANEPAR	265.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REND. FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	2.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.53.00.00.00.	RENDIMENTO DE APLICACAO FINENCEIRA PROCAD - SUAS	780,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.57.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	300.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.58.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS NAO DECORRENTES DE REPARTICOES DE RECEITA - FONTE 1073	5.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - RECURSOS NAO VINCULADOS	4.967.608,25
1	1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FONTE 1000	4.941.608,25
Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo III - Natureza da Receita			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
1	1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FONTE 002	6.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - CAMARA MUNICIPAL	20.000,00
	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	960.000,00
1	1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE	960.000,00
1	1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE	960.000,00
	1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	960.000,00
1	1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	960.000,00
1	1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	SERVICOS DE TRANSPORTE - HIDROVIARIO	960.000,00
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	103.907.751,75
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	55.426.151,75
1	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	45.507.551,75
	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	45.499.551,75
	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	40.839.551,75
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	40.839.551,75
	1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.660.000,00
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS	4.660.000,00
		EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	8.000,00
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	8.000,00
	1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	983.300,00
	1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	983.300,00
1	1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	983.300,00
1	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	983.300,00
1	1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	5.261.100,00
	1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.051.600,00
1	1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS	5.051.600,00
		ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P	

1	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P	5.051.600,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENCAO BASICA FIXO-PAB FIXO	5.051.600,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	800.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00.	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.200.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	INCENT. FINANC. AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCOES DE VIGILANCIA SANITARIA	18.600,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	3.500,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.23.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTACAO PONDERADA.	260.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.24.00.00.00.	IINCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	43.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.450.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	156.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.32.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	20.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.34.00.00.00.	INCENTIVO FINACEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	170.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.35.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPOES DE ATENCAO	312.500,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.36.00.00.00.	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	560.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.37.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	58.000,00
	1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	209.500,00

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo III - Natureza da Receita

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
1	1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	209.500,00
1	1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	209.500,00
1	1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BASICO FIXO (SUAS)	145.200,00
1	1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	BLOCO FINANCEIRO PROTECAO SOCIAL BASICA	66.000,00
1	1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	BLOCO FINANCEIRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	79.200,00
1	1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MEDIA COMPLEXIDADE	64.300,00
1	1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	BLOCO FINANCEIRO PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	64.300,00
	1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.609.200,00
	1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	2.450.000,00
1	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	2.450.000,00
1	1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	980.000,00
1	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	980.000,00
1	1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	14.200,00
1	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	14.200,00
	1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	165.000,00
	1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	165.000,00
1	1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE PARA ATENDER A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - RESOLUCAO N. 18/2023	165.000,00
	1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	65.000,00
	1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	65.000,00
1	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	65.000,00
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.161.600,00
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.506.000,00
	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.896.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.896.000,00
	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.420.000,00
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.420.000,00
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	132.000,00
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	132.000,00
	1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	58.000,00
1	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	58.000,00
	1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	55.600,00
1	1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	50.000,00
1	1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	50.000,00
1	1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO	5.600,00
1	1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO - PRINCIPAL	5.600,00
1	1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.600.000,00
1	1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	1.600.000,00
	1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.600.000,00

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo III - Natureza da Receita

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	1.130.000,00
1	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSAO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	470.000,00
1	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	34.320.000,00
	1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.320.000,00
1	1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	34.320.000,00
1	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	34.320.000,00
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	920.500,00
1	1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	380.500,00
1	1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	380.500,00
	1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	320.000,00
1	1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	320.000,00
1	1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	MULTAS DE TRANSITO	320.000,00
	1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	60.500,00
	1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	60.500,00
1	1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	60.500,00
	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00
	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	40.000,00
	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	40.000,00
1	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	40.000,00
1	1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNACOES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA - PRINCIPAL	40.000,00
1	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500.000,00

	1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	500.000,00
	1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	500.000,00
	1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	500.000,00
1	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	500.000,00
		TOTAL	**240.000.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			18/12/2025 - 08:50:04

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43C88BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13256/2025 DE 18/12/2025

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 13256/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
506 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333.000,00
507 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	68.000,00
12.001.10.302.0030.2.055		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
527 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.000,00
528 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	47.000,00
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	
542 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
543 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.000,00
12.001.10.303.0031.2.059		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
561 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
562 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.000,00
Total Suplementação:			995.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A4AC556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13257/2025 DE 18/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 13257/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
482 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00
483 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.000,00
12.001.10.304.0031.2.084		MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUINITARIOS DE SAUDE	
591 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.000,00
592 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.000,00
Total Suplementação:			329.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	151.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01.29 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - Fonte: 1051	178.000,00
Total da Receita:	329.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:81244F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.259/2025 DE 19/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 13259/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	
555 - 3.3.90.93.00.00	3000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00
		Total Suplementação:	60.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	
		MUNICIPAL DE SAUDE	
482 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Redução:			60.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B8976B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.260/2025 DE 19/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 13260/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.020		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
200 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.020		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
198 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			2.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F4A741F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2779/2025- ANEXO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Receita		257.945.767,94	264.182.513,86	274.749.814,41	285.739.806,97
1	1.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-13.323.887,94	-13.856.843,46	-14.411.117,20	-14.987.561,89
1	1.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-2.279.000,00	-2.370.160,00	-2.464.966,40	-2.563.565,05
1	1.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções		-2.342.880,00	-2.436.595,20	-2.534.059,00	-2.635.421,36
1	1.1.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA - Receita		113.567.690,00	118.110.917,60	122.835.354,30	127.748.768,50
1	1.1.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA - Descontos Concedidos		-2.279.000,00	-2.370.160,00	-2.464.966,40	-2.563.565,05
1	1.1.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA - Outras Deduções		-2.342.880,00	-2.436.595,20	-2.534.059,00	-2.635.421,36
1	1.1.1.0.00.0.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Receita		90.358.800,00	93.973.152,00	97.732.078,08	101.641.361,22
1	1.1.1.0.00.0.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos		-2.263.000,00	-2.353.520,00	-2.447.660,80	-2.545.567,23
1	1.1.1.0.00.0.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções		-1.002.880,00	-1.042.995,20	-1.084.715,00	-1.128.103,60
1	1.1.1.2.00.0.0.0.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Receita		74.968.000,00	77.966.720,00	81.085.388,80	84.328.804,36
1	1.1.1.2.00.0.0.0.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos		-2.263.000,00	-2.353.520,00	-2.447.660,80	-2.545.567,23
1	1.1.1.2.00.0.0.0.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções		-1.002.880,00	-1.042.995,20	-1.084.715,00	-1.128.103,60
1	1.1.1.2.50.0.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Receita		62.655.000,00	65.161.200,00	67.767.648,00	70.478.353,92
1	1.1.1.2.50.0.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos		-2.263.000,00	-2.353.520,00	-2.447.660,80	-2.545.567,23
1	1.1.1.2.50.0.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções		-1.002.880,00	-1.042.995,20	-1.084.715,00	-1.128.103,60
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	104	13.454.000,00	13.992.160,00	14.551.846,40	15.133.920,26
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	303	10.571.000,00	10.993.840,00	11.433.593,60	11.890.937,34
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	1000	24.025.000,00	24.986.000,00	25.985.440,00	27.024.857,60
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	104	632.800,00	658.112,00	684.436,48	711.813,94
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	303	497.200,00	517.088,00	537.771,52	559.282,38
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	1000	1.130.000,00	1.175.200,00	1.222.208,00	1.271.096,32
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	104	280.000,00	291.200,00	302.848,00	314.961,92
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	303	220.000,00	228.800,00	237.952,00	247.470,08
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	1000	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	104	169.400,00	176.176,00	183.223,04	190.551,96

ENT.	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	303	133.100,00	138.424,00	143.960,96	149.719,40
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	302.500,00	314.600,00	327.184,00	340.271,36
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	104	358,40	372,74	387,65	403,16
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	303	281,60	292,86	304,57	316,75
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	1000	640,00	665,60	692,22	719,91
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Receita	104	2.520.000,00	2.620.800,00	2.725.632,00	2.834.657,28
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Receita	303	1.980.000,00	2.059.200,00	2.141.568,00	2.227.230,72
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Receita	1000	4.500.000,00	4.680.000,00	4.867.200,00	5.061.888,00
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Outras Deduções	104	448,00	465,92	484,56	503,94
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Outras Deduções	303	352,00	366,08	380,72	395,95
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Outras Deduções	1000	800,00	832,00	865,28	899,89
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	104	1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.240,00	1.574.809,60
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	303	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.760,00	1.237.350,40
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	2.500.000,00	2.600.000,00	2.704.000,00	2.812.160,00
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	104	840,00	873,60	908,54	944,88
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	303	660,00	686,40	713,86	742,41
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	1000	1.500,00	1.560,00	1.622,40	1.687,30
1	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Receita		12.313.000,00	12.805.520,00	13.317.740,80	13.850.450,44
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS-PRINCIPAL - Receita	104	3.447.640,00	3.585.545,60	3.728.967,42	3.878.126,12
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS-PRINCIPAL - Receita	303	2.708.860,00	2.817.214,40	2.929.902,98	3.047.099,10
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS-PRINCIPAL - Receita	1000	6.156.500,00	6.402.760,00	6.658.870,40	6.925.225,22
1	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Receita		6.696.800,00	6.964.672,00	7.243.258,88	7.532.989,24
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Receita		6.696.800,00	6.964.672,00	7.243.258,88	7.532.989,24
1	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Receita		6.696.800,00	6.964.672,00	7.243.258,88	7.532.989,24
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - Receita		6.696.800,00	6.964.672,00	7.243.258,88	7.532.989,24
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	104	1.875.104,00	1.950.108,16	2.028.112,49	2.109.236,99
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	303	1.473.296,00	1.532.227,84	1.593.516,95	1.657.257,63
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	1000	3.348.400,00	3.482.336,00	3.621.629,44	3.766.494,62
1	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS - Receita		8.694.000,00	9.041.760,00	9.403.430,40	9.779.567,62
1	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Receita		8.694.000,00	9.041.760,00	9.403.430,40	9.779.567,62
1	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Receita		8.694.000,00	9.041.760,00	9.403.430,40	9.779.567,62
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	104	2.380.000,00	2.475.200,00	2.574.208,00	2.677.176,32
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	303	1.870.000,00	1.944.800,00	2.022.592,00	2.103.495,68
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	1000	4.250.000,00	4.420.000,00	4.596.800,00	4.780.672,00
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	1000	47.000,00	48.880,00	50.835,20	52.868,61
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	104	26.320,00	27.372,80	28.467,71	29.606,42
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	303	20.680,00	21.507,20	22.367,49	23.262,19
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - Receita	104	28.000,00	29.120,00	30.284,80	31.496,19
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - Receita	303	22.000,00	22.880,00	23.795,20	24.747,01
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - Receita	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Receita		23.208.890,00	24.137.765,60	25.103.276,22	26.107.407,28
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções		-1.340.000,00	-1.393.600,00	-1.449.344,00	-1.507.317,76
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos		-16.000,00	-16.640,00	-17.305,60	-17.997,82
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - Receita		5.406.220,00	5.622.988,80	5.847.908,35	6.081.824,68
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - Outras Deduções		-1.340.000,00	-1.393.600,00	-1.449.344,00	-1.507.317,76
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - Descontos Concedidos		-16.000,00	-16.640,00	-17.305,60	-17.997,82
1	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Receita		5.406.220,00	5.622.988,80	5.847.908,35	6.081.824,68
1	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Outras Deduções		-1.340.000,00	-1.393.600,00	-1.449.344,00	-1.507.317,76
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Descontos Concedidos		-16.000,00	-16.640,00	-17.305,60	-17.997,82
1	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Receita		4.984.700,00	5.184.088,00	5.391.451,52	5.607.109,57
1	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções		-1.340.000,00	-1.393.600,00	-1.449.344,00	-1.507.317,76
1	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos		-16.000,00	-16.640,00	-17.305,60	-17.997,82
1	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE - Receita		1.500.000,00	1.560.000,00	1.622.400,00	1.687.296,00
1	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE - Descontos Concedidos		-1.000,00	-1.040,00	-1.081,60	-1.124,86
1	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE - Outras Deduções		-400.000,00	-416.000,00	-432.640,00	-449.945,60
1	1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA - Receita	510	1.500.000,00	1.560.000,00	1.622.400,00	1.687.296,00
1	1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA - Descontos Concedidos	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1	1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA - Outras Deduções	510	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
1	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA - Receita		3.366.000,00	3.500.640,00	3.640.665,60	3.786.292,22
1	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA - Outras Deduções		-940.000,00	-977.600,00	-1.016.704,00	-1.057.372,16
1	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA - Descontos Concedidos		-15.000,00	-15.600,00	-16.224,00	-16.872,96
1	1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	510	3.300.000,00	3.432.000,00	3.569.280,00	3.712.051,20

1	1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Outras Deduções	510	940.000,00	977.600,00	1.016.704,00	1.057.372,16
1	1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Descontos Concedidos	510	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
1	1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	510	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
1	1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES - Receita	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1	1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	510	33.000,00	34.320,00	35.692,80	37.120,51
1	1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	510	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
1	1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Receita		118.700,00	123.448,00	128.385,92	133.521,35
1	1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	510	113.000,00	117.520,00	122.220,80	127.109,63
1	1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	510	4.700,00	4.888,00	5.083,52	5.286,86
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Receita		74.720,00	77.708,80	80.817,15	84.049,83
1	1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE - Receita		56.000,00	58.240,00	60.569,60	62.992,38
1	1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA - Receita	510	56.000,00	58.240,00	60.569,60	62.992,38
1	1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA - Receita		15.800,00	16.432,00	17.089,28	17.772,84
1	1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	510	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
1	1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1	1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES - Receita	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1	1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1	1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1	1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS - Receita	510	1.800,00	1.872,00	1.946,88	2.024,76
1	1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Receita		2.920,00	3.036,80	3.158,27	3.284,61
1	1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	510	2.420,00	2.516,80	2.617,47	2.722,17
1	1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	510	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	510	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS - Receita	510	300,00	312,00	324,48	337,46
1	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - Receita		282.700,00	294.528,00	306.309,12	318.561,48
1	1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE - Receita		105.000,00	109.200,00	113.568,00	118.110,72
1	1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA - Receita	510	105.000,00	109.200,00	113.568,00	118.110,72
1	1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA - Receita		166.200,00	172.848,00	179.761,92	186.952,40
1	1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	510	160.000,00	166.400,00	173.056,00	179.978,24
1	1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	510	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1	1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	510	300,00	312,00	324,48	337,46
1	1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	510	400,00	416,00	432,64	449,95
1	1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS - Receita	510	500,00	520,00	540,80	562,43
1	1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Receita		11.500,00	12.480,00	12.979,20	13.498,36
1	1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	510	6.000,00	6.240,00	6.489,60	6.749,18
1	1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	510	500,00	520,00	540,80	562,43
1	1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	510	1.000,00	1.560,00	1.622,40	1.687,29
1	1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS - Receita	2	1.200,00	1.248,00	1.297,92	1.349,84
1	1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS - Receita	510	2.800,00	2.912,00	3.028,48	3.149,62
1	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita		64.100,00	66.664,00	69.330,56	72.103,80
1	1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE - Receita		25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
1	1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA - Receita	510	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
1	1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA - Receita		35.600,00	37.024,00	38.504,96	40.045,17
1	1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	510	35.000,00	36.400,00	37.856,00	39.370,24
1	1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	510	300,00	312,00	324,48	337,46
1	1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	510	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	510	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS - Receita	510	100,00	104,00	108,16	112,49

ENT.	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
1	1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Receita		3.500,00	3.640,00	3.785,60	3.937,03
1	1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	510	300,00	312,00	324,48	337,46
1	1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	510	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	510	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS - Receita	510	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
1	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita		17.802.670,00	18.514.776,80	19.255.367,87	20.025.582,60
1	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Receita		1.062.670,00	1.105.176,80	1.149.383,87	1.195.359,24
1	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Receita		202.600,00	210.704,00	219.132,16	227.897,45
1	1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL - Receita	511	7.500,00	7.800,00	8.112,00	8.436,48
1	1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS - Receita	511	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS - Receita	511	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
1	1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS - Receita	511	170.000,00	176.800,00	183.872,00	191.226,88
1	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros - Receita		50.300,00	52.312,00	54.404,48	56.580,67
1	1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL - Receita	511	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS - Receita	511	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS - Receita	511	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS - Receita	511	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Receita		8.800,00	9.152,00	9.518,08	9.898,80
1	1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL - Receita	511	300,00	312,00	324,48	337,46
1	1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS - Receita	511	500,00	520,00	540,80	562,43
1	1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS - Receita	511	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
1	1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS - Receita	511	6.000,00	6.240,00	6.489,60	6.749,18
1	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita		800.970,00	833.008,80	866.329,15	900.982,32
1	1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL - Receita	511	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS - Receita	511	600,00	624,00	648,96	674,92
1	1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS - Receita	511	270,00	280,80	292,03	303,71
1	1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS - Receita	511	800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20
1	1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS. - Receita		16.740.000,00	17.409.600,00	18.105.984,00	18.830.223,36
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRINCIPAL - Receita		15.550.000,00	16.172.000,00	16.818.880,00	17.491.635,20
1	1.1.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRINCIPAL - Receita	511	3.200.000,00	3.328.000,00	3.461.120,00	3.599.564,80
1	1.1.2.2.53.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA - COBRADO PELA SANEPAR- PRINCIPAL - Receita	511	12.350.000,00	12.844.000,00	13.357.760,00	13.892.070,40
1	1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Receita		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
1	1.1.2.2.53.0.2.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - MULTAS E JUROS - Receita	511	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
1	1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Receita		940.000,00	977.600,00	1.016.704,00	1.057.372,16
1	1.1.2.2.53.0.3.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS -DIVIDA ATIVA - Receita	511	940.000,00	977.600,00	1.016.704,00	1.057.372,16
1	1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita		220.000,00	228.800,00	237.952,00	247.470,08
1	1.1.2.2.53.0.4.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS -DIVIDA ATIVA - MUL - Receita	511	220.000,00	228.800,00	237.952,00	247.470,08
1	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICOES - Receita		13.061.400,00	10.964.699,20	11.403.287,17	11.859.418,63
1	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Receita		13.061.400,00	10.964.699,20	11.403.287,17	11.859.418,63
1	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Receita		13.061.400,00	10.964.699,20	11.403.287,17	11.859.418,63
1	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Receita		13.061.400,00	10.964.699,20	11.403.287,17	11.859.418,63
1	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Receita		12.500.000,00	10.556.000,00	10.978.240,00	11.417.369,57
1	1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	2	555.000,00	0,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	507	1.295.000,00	2.802.800,00	2.914.912,00	3.031.508,45
1	1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - FATURA ENERGIA ELETRICA - Receita	2	3.195.000,00	0,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - FATURA ENERGIA ELETRICA - Receita	507	7.455.000,00	7.753.200,00	8.063.328,00	8.385.861,12
1	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS E JUROS - Receita		9.400,00	6.843,20	7.116,93	7.401,61
1	1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	2	2.820,00	0,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	507	6.580,00	6.843,20	7.116,93	7.401,61
1	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA - Receita		310.000,00	225.680,00	234.707,20	244.095,49
1	1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	2	93.000,00	0,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	507	217.000,00	225.680,00	234.707,20	244.095,49
1	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita		242.000,00	176.176,00	183.223,04	190.551,96
1	1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	2	72.600,00	0,00	0,00	0,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	507	169.400,00	176.176,00	183.223,04	190.551,96
1	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Receita		12.204.538,25	11.230.271,78	11.679.482,65	12.146.661,94
1	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Receita		974.000,00	1.012.960,00	1.053.478,40	1.095.617,54
1	1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Receita		974.000,00	1.012.960,00	1.053.478,40	1.095.617,54
1	1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO - Receita		765.000,00	795.600,00	827.424,00	860.520,96
1	1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Receita		650.000,00	676.000,00	703.040,00	731.161,60
1	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - Receita	1000	650.000,00	676.000,00	703.040,00	731.161,60
1	1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Receita		115.000,00	119.600,00	124.384,00	129.359,36
1	1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL - Receita	1000	115.000,00	119.600,00	124.384,00	129.359,36
1	1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Receita		209.000,00	217.360,00	226.054,40	235.096,58
1	1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL - Receita	1000	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
1	1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS E JU - Receita	1000	9.000,00	9.360,00	9.734,40	10.123,78
1	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários - Receita		11.230.538,25	10.217.311,78	10.626.004,25	11.051.044,40
1	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias - Receita		11.230.538,25	10.217.311,78	10.626.004,25	11.051.044,40
1	1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - Receita		11.230.538,25	10.217.311,78	10.626.004,25	11.051.044,40

1	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Receita		11.230.538,25	10.217.311,78	10.626.004,25	11.051.044,40
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Receita		1.916.650,00	537.316,00	558.808,64	581.160,99
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FUNDEB 60% - Receita	101	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
1	1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - MDE - FONTE 103 - Receita	507	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - MDE - FONTE 104 - Receita	104	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.216,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - SALARIO EDUCACAO - Receita	107	22.000,00	22.880,00	23.795,20	24.747,01
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL - Receita	1013	26.000,00	27.040,00	28.121,60	29.246,46
1	1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - MERENDA ESCOLAR - Receita	110	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	REND. TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE- PRINC - Receita	124	18.000,00	18.720,00	19.468,80	20.247,55
1	1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	REND. PROGRAMA NAC. APOIO TRANSPORTE ESCOLAR. - Receita	116	550,00	572,00	594,88	618,68
1	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - SAUDE - Receita		1.341.600,00	1.395.264,00	1.451.074,56	1.509.117,55
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - ATENCAO BASICA - Receita	494	35.000,00	36.400,00	37.856,00	39.370,24
1	1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - VIGILANCIA EM SAUDE - Receita	497	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
1	1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - APSUS - Receita	328	600,00	624,00	648,96	674,92
1	1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - SAUDE 15% - Receita	303	575.000,00	598.000,00	621.920,00	646.796,80
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	REND. INC. FINANC. CUST. APOIO OPERACAO VERAO 2015/2016- CISLIPA - Receita	971	265.000,00	275.600,00	286.624,00	298.088,96
1	1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	REND. INCENTIVO FINANCEIRO DO VIGIASUS- CUSTEIO - Receita	940	395.000,00	410.800,00	427.232,00	444.321,28
1	1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00.	REND. FUNDO DE ACOES E ESTRATEGICAS - FAE- - Receita	310	47.000,00	48.880,00	50.835,20	52.868,61
1	1.3.2.1.01.0.1.02.36.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS - Receita	1064	22.000,00	22.880,00	23.795,20	24.747,01
1	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - ASSISTENCIA SOCIAL - Receita		18.900,00	19.656,00	20.442,24	21.259,91
1	1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - PROTECAO SOCIAL - MEDIA COMPLEXIDADE - Receita	955	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1	1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - BOLSA FAMILIA - Receita	973	7.500,00	7.800,00	8.112,00	8.436,48
1	1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	REND. BLOCO DE FINANC.PROTECAO SOCIAL BASICA- SUAS - Receita	975	3.200,00	3.328,00	3.461,12	3.599,56
1	1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REND. BLOCO DE FINANC. PROTECAO SOC. ESP.MED. COMPLEXIDADE - Receita	974	5.200,00	5.408,00	5.624,32	5.849,29
1	1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	REND. IGDSUAS- PORTARIA MDS 337/2011 - Receita	933	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1	1.3.2.1.01.0.1.03.26.00.00.00.	PONTAL DO PBL IGD-PAB - Receita	741	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - Receita		2.985.780,00	3.104.691,20	3.228.878,85	3.358.034,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - ROYALTIES - Receita	504	43.000,00	44.720,00	46.508,80	48.369,15
1	1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINACEIROS - COSIP - Receita	507	1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.240,00	1.574.809,60
1	1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FUNREBOM - Receita	515	900.000,00	936.000,00	973.440,00	1.012.377,60
1	1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - TAXAS PODER DE POLIICIA - Receita	510	70.000,00	72.280,00	75.171,20	78.178,04
1	1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - CONCESSAO 334/97 - SANEPAR - Receita	555	265.000,00	275.600,00	286.624,00	298.088,96
1	1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REND. FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS - Receita	968	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
1	1.3.2.1.01.0.1.04.53.00.00.00.	RENDIMENTO DE APLICACAO FINENCEIRA PROCAD - SUAS - Receita	936	780,00	811,20	843,65	877,40
1	1.3.2.1.01.0.1.04.57.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS - Receita	511	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
1	1.3.2.1.01.0.1.04.58.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS NAO DECORRENTES DE REPARTICOES DE RECEITA - FONTE 1073 - Receita	1073	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - RECURSOS NAO VINCULADOS - Receita		4.967.608,25	5.160.384,58	5.366.799,96	5.581.471,95
1	1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FONTE 1000 - Receita	1000	4.941.608,25	5.139.272,58	5.344.843,48	5.558.637,22
1	1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FONTE 002 - Receita	2	6.000,00	312,00	324,48	337,45
1	1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - CAMARA MUNICIPAL - Receita	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Receita		960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
1	1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE - Receita		960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
1	1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE - Receita		960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
1	1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Receita		960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL - Receita		960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
1	1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	SERVICOS DE TRANSPORTE - HIDROVIARIO - Receita	1000	960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
1	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Receita		117.231.639,69	121.920.905,28	126.797.741,49	131.869.651,15
1	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB		-13.323.887,94	-13.856.843,46	-14.411.117,20	-14.987.561,89
1	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Receita		65.638.039,69	68.263.561,28	70.994.103,73	73.833.867,88
1	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB		-10.211.887,94	-10.620.363,46	-11.045.178,00	-11.486.985,12
1	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO - Receita		55.719.439,69	57.948.217,28	60.266.145,97	62.676.791,82
1	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO - Deduções FUNDEB		-10.211.887,94	-10.620.363,46	-11.045.178,00	-11.486.985,12
1	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Receita		55.709.439,69	57.937.817,28	60.255.329,97	62.665.543,17
1	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB		-10.209.887,94	-10.618.283,46	-11.043.014,80	-11.484.735,39
1	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Receita		51.049.439,69	53.091.417,28	55.215.073,97	57.423.676,93
1	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB		-10.209.887,94	-10.618.283,46	-11.043.014,80	-11.484.735,39
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	103	12.762.359,92	13.272.854,32	13.803.768,49	14.355.919,23
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	303	11.230.876,73	11.680.111,80	12.147.316,27	12.633.208,92
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	1000	27.056.203,04	28.138.451,16	29.263.989,21	30.434.548,78
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	10.209.887,94	10.618.283,46	11.043.014,80	11.484.735,39
1	1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Receita		4.660.000,00	4.846.400,00	5.040.256,00	5.241.866,24
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL - Receita	103	1.165.000,00	1.211.600,00	1.260.064,00	1.310.466,56
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL - Receita	303	1.025.200,00	1.066.208,00	1.108.856,32	1.153.210,57
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL - Receita	1000	2.469.800,00	2.568.592,00	2.671.335,68	2.778.189,11
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Receita		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,65
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB		-2.000,00	-2.080,00	-2.163,20	-2.249,73
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	103	2.600,00	2.704,00	2.812,16	2.924,65
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	303	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	1000	5.400,00	5.616,00	5.840,64	6.074,27
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
1	1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Receita		983.300,00	1.022.632,00	1.063.537,28	1.106.078,77
1	1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Receita		983.300,00	1.022.632,00	1.063.537,28	1.106.078,77
1	1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - Receita		983.300,00	1.022.632,00	1.063.537,28	1.106.078,77

1	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL - Receita	504	983.300,00	1.022.632,00	1.063.537,28	1.106.078,77
1	1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Receita		5.261.100,00	5.471.544,00	5.690.405,76	5.918.021,98
1	1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Receita		5.051.600,00	5.253.664,00	5.463.810,56	5.682.362,97
1	1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P - Receita		5.051.600,00	5.253.664,00	5.463.810,56	5.682.362,97
1	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P - Receita		5.051.600,00	5.253.664,00	5.463.810,56	5.682.362,97
1	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENCAO BASICA FIXO-PAB FIXO - Receita		5.051.600,00	5.253.664,00	5.463.810,56	5.682.362,97
1	1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE - Receita	310	800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20
1	1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00.	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Receita	496	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
1	1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	INCENT. FINANC. AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCOES DE VIGILANCIA SANITARIA - Receita	494	18.600,00	19.344,00	20.117,76	20.922,47
1	1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - Receita	518	3.500,00	3.640,00	3.785,60	3.937,02
1	1.7.1.3.50.1.1.01.23.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTACAO PONDERADA. - Receita	494	260.000,00	270.400,00	281.216,00	292.464,64
1	1.7.1.3.50.1.1.01.24.00.00.00.	IINCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - Receita	494	43.000,00	44.720,00	46.508,80	48.369,15
1	1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - Receita	1051	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00	1.631.052,80
1	1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - Receita	1051	156.000,00	162.240,00	168.729,60	175.478,78
1	1.7.1.3.50.1.1.01.32.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS - Receita	1064	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1	1.7.1.3.50.1.1.01.34.00.00.00.	INCENTIVO FINACEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL - Receita	494	170.000,00	176.800,00	183.872,00	191.226,88
1	1.7.1.3.50.1.1.01.35.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPOES DE ATENCAO - Receita	494	312.500,00	325.000,00	338.000,00	351.520,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.36.00.00.00.	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - Receita	494	560.000,00	582.400,00	605.696,00	629.923,84
1	1.7.1.3.50.1.1.01.37.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - Receita	494	58.000,00	60.320,00	62.732,80	65.242,11
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Receita		209.500,00	217.880,00	226.595,20	235.659,01
1	1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO - Receita		209.500,00	217.880,00	226.595,20	235.659,01
1	1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO - Receita		209.500,00	217.880,00	226.595,20	235.659,01
1	1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BASICO FIXO (SUAS) - Receita		145.200,00	151.008,00	157.048,32	163.330,25
1	1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	BLOCO FINANCEIRO PROTECAO SOCIAL BASICA - Receita	975	66.000,00	68.640,00	71.385,60	74.241,02
1	1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	BLOCO FINANCEIRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - Receita	973	79.200,00	82.368,00	85.662,72	89.089,23
1	1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MEDIA COMPLEXIDADE - Receita		64.300,00	66.872,00	69.546,88	72.328,76
1	1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	BLOCO FINANCEIRO PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE - Receita	974	64.300,00	66.872,00	69.546,88	72.328,76
1	1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Receita		3.609.200,00	3.753.568,00	3.903.710,72	4.059.859,15
1	1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Receita		2.450.000,00	2.548.000,00	2.649.920,00	2.755.916,80
1	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL - Receita	107	2.450.000,00	2.548.000,00	2.649.920,00	2.755.916,80
1	1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - Receita		980.000,00	1.019.200,00	1.059.968,00	1.102.366,72
1	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL - Receita	124	980.000,00	1.019.200,00	1.059.968,00	1.102.366,72
1	1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - Receita		14.200,00	14.768,00	15.358,72	15.973,07
1	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL - Receita	116	14.200,00	14.768,00	15.358,72	15.973,07
1	1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Receita		165.000,00	171.600,00	178.464,00	185.602,56
1	1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal - Receita		165.000,00	171.600,00	178.464,00	185.602,56
1	1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE PARA ATENDER A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - RESOLUCAO N. 18/2023 - Receita	1044	165.000,00	171.600,00	178.464,00	185.602,56
1	1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita		65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
1	1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Receita		65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
1	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL - Receita	1040	65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
1	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Receita		17.273.600,00	17.964.544,00	18.683.125,76	19.430.450,79
1	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades -Deduções FUNDEB		-3.112.000,00	-3.236.480,00	-3.365.939,20	-3.500.576,77
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Receita		15.618.000,00	16.242.720,00	16.892.428,80	17.568.125,95
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB		-3.112.000,00	-3.236.480,00	-3.365.939,20	-3.500.576,77
1	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Receita		12.370.000,00	12.864.800,00	13.379.392,00	13.914.567,68
1	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB		-2.474.000,00	-2.572.960,00	-2.675.878,40	-2.782.913,54
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	103	3.092.500,00	3.216.200,00	3.344.848,00	3.478.641,92
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	303	2.721.400,00	2.830.256,00	2.943.466,24	3.061.204,89
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	1000	6.556.100,00	6.818.344,00	7.091.077,76	7.374.720,87
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	2.474.000,00	2.572.960,00	2.675.878,40	2.782.913,54
1	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Receita		3.025.000,00	3.146.000,00	3.271.840,00	3.402.713,60
1	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB		-605.000,00	-629.200,00	-654.368,00	-680.542,72
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	103	756.250,00	786.500,00	817.960,00	850.678,40
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	303	665.500,00	692.120,00	719.804,80	748.596,99
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	1000	1.603.250,00	1.667.380,00	1.734.075,20	1.803.438,21
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	605.000,00	629.200,00	654.368,00	680.542,72
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Receita		165.000,00	171.600,00	178.464,00	185.602,56
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Deduções FUNDEB		-33.000,00	-34.320,00	-35.692,80	-37.120,51
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Receita	103	42.900,00	44.616,00	46.400,64	48.256,67
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Receita	303	33.000,00	34.320,00	35.692,80	37.120,51
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Receita	1000	89.100,00	92.664,00	96.370,56	100.225,38
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	33.000,00	34.320,00	35.692,80	37.120,51
1	1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Receita		58.000,00	60.320,00	62.732,80	65.242,11
1	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL - Receita	512	58.000,00	60.320,00	62.732,80	65.242,11
1	1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Receita		55.600,00	57.824,00	60.136,96	62.542,44
1	1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - Receita		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1	1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL - Receita	504	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1	1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO - Receita		5.600,00	5.824,00	6.056,96	6.299,24

1	1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO - PRINCIPAL - Receita	504	5.600,00	5.824,00	6.056,96	6.299,24
1	1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Receita		1.600.000,00	1.664.000,00	1.730.560,00	1.799.782,40
1	1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - Receita		1.600.000,00	1.664.000,00	1.730.560,00	1.799.782,40
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal - Receita		1.600.000,00	1.664.000,00	1.730.560,00	1.799.782,40
1	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - Receita	1013	1.130.000,00	1.175.200,00	1.222.208,00	1.271.096,32
1	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSAO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR - Receita	555	470.000,00	488.800,00	508.352,00	528.686,08
1	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - Receita		34.320.000,00	35.692.800,00	37.120.512,00	38.605.332,48
		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					
1	1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita		34.320.000,00	35.692.800,00	37.120.512,00	38.605.332,48
1	1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA - Receita		34.320.000,00	35.692.800,00	37.120.512,00	38.605.332,48
1	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA - Receita	101	27.456.000,00	28.554.240,00	29.696.409,60	30.884.265,98
1	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA - Receita	102	6.864.000,00	7.138.560,00	7.424.102,40	7.721.066,50
1	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita		920.500,00	957.320,00	995.612,80	1.035.437,31
1	1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Receita		380.500,00	395.720,00	411.548,80	428.010,75
1	1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Receita		380.500,00	395.720,00	411.548,80	428.010,75
1	1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Receita		320.000,00	332.800,00	346.112,00	359.956,48
1	1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL - Receita		320.000,00	332.800,00	346.112,00	359.956,48
1	1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	MULTAS DE TRANSITO - Receita	509	320.000,00	332.800,00	346.112,00	359.956,48
1	1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais - Receita		60.500,00	62.920,00	65.436,80	68.054,27
1	1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Receita		60.500,00	62.920,00	65.436,80	68.054,27
1	1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL - Receita	1000	60.500,00	62.920,00	65.436,80	68.054,27
1	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita		40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
1	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições - Receita		40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
1	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Receita		40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
1	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL - Receita		40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
1	1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNACOES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA - PRINCIPAL - Receita	1000	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
1	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Receita		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1	1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1	1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Receita		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1	1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Receita		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL - Receita	1000	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
TOTAL:				**240.000.000,00**	**245.518.915,20**	**255.339.671,81**	**265.553.258,67**
		www.elotech.com.br				Página	15 de 16
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/12/2025 - 10:23:11							

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8AE630E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2780/2025- ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO: 2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Exercício: 2026						
AMF - Demonstrativo 4(LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio / Capital	333.212.101,23	100,00	303.130.623,19	100,00	373.396.291,86	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	333.212.101,23	100,00	303.130.623,19	100,00	373.396.291,86	100,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					18/12/2025 - 09:51:56	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6676ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2780/2025- ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			
Estado do PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III)			R$ 1,00
Receitas Realizadas	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
Alienação de Bens Imóveis	267.721,51	102.160,00	738.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	339.696,06	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	668.660,74	183.323,69	791.543,36
Rendimentos de Aplicações Financeiras	61.243,17	81.163,69	53.043,36
Saldo Financeiro	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic - IIf)**
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10ABC5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2780/2025- ANEXO -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA								
Estado do PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Exercício: 2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024**	**% PIB**	**% RCL**	**VARIAÇÃO**	
							Valor	**%**
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	194.993.999,97	369,68	0,00	214.800.652,35	335,59	0,00	19.806.652,38	10,16
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	185.872.180,47	387,82	0,00	212.741.750,59	338,84	0,00	26.869.570,12	14,46
Receitas Primárias Correntes	185.772.180,47	388,03	0,00	203.376.773,20	354,44	0,00	17.604.592,73	9,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.578.412,47	716,70	0,00	95.001.836,66	758,77	0,00	-5.576.575,81	-5,54
Transferências Correntes	82.791.768,00	870,68	0,00	98.946.311,39	728,53	0,00	16.154.543,39	19,51
Demais Receitas Primárias Correntes	2.402.000,00	30.010,41	0,00	9.428.625,15	7.645,34	0,00	7.026.625,15	292,53
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	720.850,00	0,00	9.364.977,39	7.697,30	0,00	9.264.977,39	9.264,98
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	186.670.000,00	386,16	0,00	190.681.216,06	378,04	0,00	4.011.216,06	2,15
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	181.930.999,00	396,22	0,00	190.681.216,06	378,04	0,00	8.750.217,06	4,81
Despesas Primárias Correntes	176.788.999,00	407,75	0,00	175.254.115,56	411,32	0,00	-1.534.883,44	-0,87
Pessoal e Encargos Sociais	90.677.748,86	794,96	0,00	83.297.707,04	865,39	0,00	-7.380.041,82	-8,14
Outras Despesas Correntes	86.111.250,14	837,11	0,00	91.956.408,52	783,90	0,00	5.845.158,38	6,79
Despesa Primária de Capital	5.147.000,00	14.005,25	0,00	15.427.100,50	4.672,62	0,00	10.280.100,50	199,73
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	26.009.372,00	2.771,50	0,00	22.991.311,53	3.135,31	0,00	-3.018.060,47	-11,60
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.553.628,91	2.086,18	0,00	34.553.628,91	2.086,18	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA								
Estado do PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Exercício: 2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024**	**% PIB**	**% RCL**	**VARIAÇÃO**	
							Valor	**%**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.566.742,89	4.630,71	0,00	15.566.742,89	4.630,71	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	10.923.829,42	6.598,88	0,00	10.923.829,42	6.598,88	0,00	0,00	0,00
Parâmetros				**Valor Previsto em 2024**			**Valor Realizado em 2024**	
PIb Nominal				720.850.000,00			720.850.000,00	
RCL - Receita Corrente Líquida				0,00			0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null 18/12/2025 - 09:44:02								

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ACA4E7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2780/2025-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE RISCOS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS				
Exercício: 2026				
ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**		
Descrição	**Valor**	**Descrição**		**Valor**
Demandas Judiciais	800.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência		800.000,00
Outros Passivos Contingentes	345.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência		345.000,00
SUBTOTAL	**1.145.000,00**	**SUBTOTAL**		**1.145.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**		
Descrição	**Valor**	**Descrição**		**Valor**
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenhos		1.000.000,00
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**		**1.000.000,00**
TOTAL	**2.145.000,00**	**TOTAL**		**2.145.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				18/12/2025 - 10:00:58

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF052521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2780/2025- NEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA EXERCÍCIO: 2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Exercício: 2026						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4° § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
IPTU	Outros Benefícios	Pessoa Física	5.000,00	6.000,00	7.000,00	Redução da Despesa
IPTU	Outros Benefícios	Pessoa Física ou Jurídica	400.000,00	420.000,00	450.000,00	Redução da Despesa
ITBI	Outros Benefícios	Pessoa Física e Jurídica	500,00	700,00	900,00	Redução de Despesa
ISS	Outros Benefícios	Pessoa Jurídica	10.000,00	15.000,00	20.000,00	Redução da Despesa
Contribuição de Melhoria	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia
Taxas	Outros Benefícios	Pessoa Física ou Jurídica	300.000,00	320.000,00	350.000,00	Redução da Despesa
COSIP	Outros Benefícios	Pessoa Física ou Jurídica	15.000,00	20.000,00	25.000,00	Redução da Despesa
Total			**730.500,00**	**781.700,00**	**852.900,00**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/12/2025 - 09:56:38						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C719BEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2780- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA	
Estado do PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	25.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	12.434.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.566.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	5.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	17.566.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Liquída de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	17.566.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA	18/12/2025 - 09:58:03

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE5DA82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2781/2025- 4 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: dezembro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
R$ 1,00					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
01	**PODER LEGISLATIVO**				
01.000.0000	LEGISLATIVA	100.000,00	8.930.000,00	0,00	9.030.000,00
01.031.0000	ACAO LEGISLATIVA	100.000,00	8.930.000,00	0,00	9.030.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	100.000,00	8.930.000,00	0,00	9.030.000,00
	Total:	100.000,00	8.930.000,00	0,00	9.030.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**				
04.000.0000	ADMINISTRACAO	0,00	36.767.100,00	0,00	36.767.100,00
04.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.898.000,00	0,00	1.898.000,00
04.122.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.898.000,00	0,00	1.898.000,00
04.124.0000	CONTROLE EXTERNO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0000	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	34.083.000,00	0,00	34.083.000,00
04.128.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	34.083.000,00	0,00	34.083.000,00

04.131.0000	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	756.100,00	0,00	756.100,00
04.131.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	756.100,00	0,00	756.100,00
	Total:	0,00	36.767.100,00	0,00	36.767.100,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA**				
04.000.0000	ADMINISTRACAO	150.000,00	5.186.100,00	0,00	5.336.100,00
04.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	5.186.100,00	0,00	5.336.100,00
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	150.000,00	5.186.100,00	0,00	5.336.100,00
06.000.0000	SEGURANCA PUBLICA	120.000,00	780.000,00	0,00	900.000,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.182.0000	DEFESA CIVIL	120.000,00	780.000,00	0,00	900.000,00
06.182.0036	GESTAO FUNREBOM - SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL	120.000,00	780.000,00	0,00	900.000,00
	Total:	270.000,00	5.966.100,00	0,00	6.236.100,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO**				
04.000.0000	ADMINISTRACAO	0,00	5.845.000,00	0,00	5.845.000,00
04.123.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	5.845.000,00	0,00	5.845.000,00
04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	0,00	5.845.000,00	0,00	5.845.000,00
	Total:	0,00	5.845.000,00	0,00	5.845.000,00
05	**PROCURADORIA GERAL**				
02.000.0000	JUDICIARIA	0,00	3.866.000,00	0,00	3.866.000,00
02.062.0000	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	0,00	3.866.000,00	0,00	3.866.000,00
02.062.0005	PROCESSO JUDICIARIO	0,00	3.866.000,00	0,00	3.866.000,00
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
28.846.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
28.846.0006	ADMINISTRACAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
	Total:	0,00	4.466.000,00	0,00	4.466.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL	251.000,00	3.761.080,00	0,00	4.012.080,00
08.241.0000	ASSISTENCIA AO IDOSO	50.000,00	182.500,00	0,00	232.500,00
08.241.0010	GESTAO DE POLITICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	50.000,00	182.500,00	0,00	232.500,00
08.243.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	51.000,00	422.000,00	0,00	473.000,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.243.0008	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE	51.000,00	422.000,00	0,00	473.000,00
08.244.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	150.000,00	1.367.100,00	0,00	1.517.100,00
08.244.0007	GESTAO DO SUAS	150.000,00	1.322.100,00	0,00	1.472.100,00
08.244.0037	GESTAO DE POLITICAS PARA MULHERES	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08.246.0000	SEGURANCA DE RENDA	0,00	1.789.480,00	0,00	1.789.480,00
08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.789.480,00	0,00	1.789.480,00
	Total:	251.000,00	3.761.080,00	0,00	4.012.080,00
07	**SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**				
04.000.0000	ADMINISTRACAO	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
04.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
04.122.0011	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
23.000.0000	COMERCIO E SERVICOS	184.272,72	735.927,28	0,00	920.200,00
23.691.0000	PROMOCAO COMERCIAL	20.000,00	48.000,00	0,00	68.000,00
23.691.0014	GESTAO E DESENVOLVIMENTO EM INDUSTRIA E COMERCIO	20.000,00	48.000,00	0,00	68.000,00
23.695.0000	TURISMO	164.272,72	687.927,28	0,00	852.200,00
23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	164.272,72	445.727,28	0,00	610.000,00
23.695.0015	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	242.200,00	0,00	242.200,00
	Total:	184.272,72	890.927,28	0,00	1.075.200,00
08	**SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA**				
06.000.0000	SEGURANCA PUBLICA	30.000,00	650.000,00	0,00	680.000,00
06.181.0000	POLICIAMENTO	30.000,00	650.000,00	0,00	680.000,00
06.181.0016	GESTAO DE POLITICAS DE PROTECAO E SEGURANCA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30.000,00	650.000,00	0,00	680.000,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
14.000.0000	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
14.421.0000	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.421.0019	ACOES DE ALTERNATIVA PENAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0000	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
14.422.0018	GESTAO DE POLITICAS SOBRE DROGAS	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
26.000.0000	TRANSPORTE	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
26.125.0000	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
26.125.0017	GESTAO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
	Total:	30.000,00	1.002.500,00	0,00	1.032.500,00
09	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA**				
17.000.0000	SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.000.0000	GESTAO AMBIENTAL	156.000,00	22.194.000,00	0,00	22.350.000,00
18.541.0000	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	125.000,00	1.478.000,00	0,00	1.603.000,00
18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	125.000,00	1.417.000,00	0,00	1.542.000,00
18.541.0021	EDUCACAO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
18.542.0000	CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.711.000,00	0,00	20.731.000,00
18.542.0023	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS	20.000,00	20.155.000,00	0,00	20.175.000,00
18.542.0025	GESTAO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL	0,00	556.000,00	0,00	556.000,00
18.543.0000	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	11.000,00	5.000,00	0,00	16.000,00
18.543.0022	CRIACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	11.000,00	5.000,00	0,00	16.000,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
20.000.0000	AGRICULTURA	120.000,00	153.000,00	0,00	273.000,00
20.334.0000	FOMENTO AO TRABALHO	120.000,00	153.000,00	0,00	273.000,00
20.334.0024	GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA	120.000,00	153.000,00	0,00	273.000,00
	Total:	276.000,00	22.347.000,00	0,00	22.623.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**				
12.000.0000	EDUCACAO	796.272,72	69.394.316,86	0,00	70.190.589,58
12.306.0000	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	1.966.827,28	0,00	1.966.827,28
12.306.0039	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - CMEIS	0,00	866.727,28	0,00	866.727,28
12.306.0042	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS	0,00	1.100.100,00	0,00	1.100.100,00
12.361.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	525.000,00	46.449.767,60	0,00	46.974.767,60
12.361.0026	GESTAO DE POLITICAS PARA A EDUCACAO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361.0038	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A EDUCACAO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

12.361.0040	CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
12.361.0041	SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	24.465.000,00	0,00	24.465.000,00
12.361.0043	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.670.750,00	0,00	3.670.750,00
12.361.0044	MANUTENCAO E APOIO DA EJA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACAO SUPERIOR	0,00	491.000,00	0,00	491.000,00
12.361.0045	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
12.361.0046	POLITICAS DE VALORIZACAO, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	251.000,00	0,00	251.000,00
12.361.0061	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	0,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
12.361.0063	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	16.136.017,60	0,00	16.136.017,60
12.364.0000	ENSINO SUPERIOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.364.0061	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
12.365.0000	EDUCACAO INFANTIL	271.272,72	20.947.721,98	0,00	21.218.994,70
12.365.0040	CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS	271.272,72	0,00	0,00	271.272,72
12.365.0041	SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	10.120.000,00	0,00	10.120.000,00
12.365.0062	MANUTENCAO E APOIO AOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	0,00	10.827.721,98	0,00	10.827.721,98
	Total:	796.272,72	69.394.316,86	0,00	70.190.589,58
11	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**				
15.000.0000	URBANISMO	664.000,00	21.452.216,00	0,00	22.116.216,00
15.451.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00
15.451.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00
15.452.0000	SERVICOS URBANOS	500.000,00	21.452.216,00	0,00	21.952.216,00
15.452.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS	500.000,00	21.452.216,00	0,00	21.952.216,00
	Total:	664.000,00	21.452.216,00	0,00	22.116.216,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.000.0000	SAUDE	6.000,00	45.345.639,13	0,00	45.351.639,13
10.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	1.850.000,00	0,00	1.855.000,00
10.122.0052	GESTAO SUS	5.000,00	1.850.000,00	0,00	1.855.000,00
10.301.0000	ATENCAO BASICA	0,00	14.153.329,08	0,00	14.153.329,08
10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS	0,00	14.153.329,08	0,00	14.153.329,08
10.302.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	22.027.437,32	0,00	22.027.437,32
10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE	0,00	8.177.710,05	0,00	8.177.710,05
10.302.0055	CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO	0,00	13.849.727,27	0,00	13.849.727,27
10.303.0000	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.000,00	3.532.000,00	0,00	3.533.000,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
10.303.0056	MEDICACAO PARA TODOS	1.000,00	3.532.000,00	0,00	3.533.000,00
10.304.0000	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	2.619.872,73	0,00	2.619.872,73
10.304.0057	VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL FORTES	0,00	2.619.872,73	0,00	2.619.872,73
10.305.0000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	729.000,00	0,00	729.000,00
10.305.0058	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NO TERRITORIO	0,00	729.000,00	0,00	729.000,00
10.306.0000	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
10.306.0059	VIGILANCIA NUTRICIONAL	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
	Total:	6.000,00	45.345.639,13	0,00	45.351.639,13
13	**SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**				
13.000.0000	CULTURA	25.000,00	207.000,00	0,00	232.000,00
13.391.0000	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.391.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0000	DIFUSAO CULTURAL	5.000,00	207.000,00	0,00	212.000,00
13.392.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	5.000,00	207.000,00	0,00	212.000,00
27.000.0000	DESPORTO E LAZER	386.272,72	1.671.727,28	0,00	2.058.000,00
27.812.0000	DESPORTO COMUNITARIO	386.272,72	1.671.727,28	0,00	2.058.000,00
27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	386.272,72	1.671.727,28	0,00	2.058.000,00
	Total:	411.272,72	1.878.727,28	0,00	2.290.000,00
14	**SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**				
15.000.0000	URBANISMO	1.875.999,00	308.000,00	0,00	2.183.999,00
15.451.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.875.999,00	308.000,00	0,00	2.183.999,00
15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	1.875.999,00	308.000,00	0,00	2.183.999,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
26.000.0000	TRANSPORTE	0,00	4.145.376,29	0,00	4.145.376,29
26.453.0000	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	4.145.376,29	0,00	4.145.376,29
26.453.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	4.145.376,29	0,00	4.145.376,29
	Total:	1.875.999,00	4.453.376,29	0,00	6.329.375,29
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**				
16.000.0000	HABITACAO	705.000,00	665.200,00	0,00	1.370.200,00
16.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
16.122.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
16.482.0000	HABITACAO URBANA	705.000,00	515.200,00	0,00	1.220.200,00
16.482.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	705.000,00	515.200,00	0,00	1.220.200,00
	Total:	705.000,00	665.200,00	0,00	1.370.200,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**				
04.000.0000	ADMINISTRACAO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04.122.0060	RELACOES INTERGOVERNAMENTAIS E LEGISLATIVAS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	Total:	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**				
99.000.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
99.999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	Total:	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	Total:	5.569.817,16	234.430.182,84	0,00	240.000.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/12/2025 - 08:58:32

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59B7593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2781/2025- ANEXO II – DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)
Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	8.770.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	6.631.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.631.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3190460000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
3190490000	AUXILIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	330.000,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.139.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.139.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	300.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	0,00	0,00
	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E				
3390310000		8.000,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS				
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	210.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	380.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXILIO-ALIMENTACAO	800.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	260.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	260.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	260.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**9.030.000,00**	**9.030.000,00**	**9.030.000,00**	**9.030.000,00**

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO

					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	36.499.100,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	30.815.300,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	30.815.300,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.350.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.021.000,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	0,00	0,00
3190460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00	0,00	0,00	0,00
3190490000	AUXILIO-TRANSPORTE	100,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	292.000,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	152.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.683.800,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	100,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.683.700,00	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	0,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	68.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	158.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	158.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	23.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	152.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.368.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	200,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.280.000,00	0,00	0,00	0,00

3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	170.000,00	0,00	0,00	0,00
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	300.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	268.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	268.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	268.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**36.767.100,00**	**36.767.100,00**	**36.767.100,00**	**36.767.100,00**
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA					
Unidade: 03.001 - DIRETORIA GERAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.986.100,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	4.986.100,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.986.100,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	115.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	0,00	0,00
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	250.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	350.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	350.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	350.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**5.336.100,00**	**5.336.100,00**	**5.336.100,00**	**5.336.100,00**
Unidade: 03.002 - FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	680.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	680.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	680.000,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	220.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	220.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	220.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**900.000,00**	**900.000,00**	**900.000,00**	**900.000,00**
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO					
Unidade: 04.001 - DIRETORIA GERAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.640.000,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.485.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.485.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	640.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200.000,00	0,00	0,00	0,00

4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.205.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**5.845.000,00**	**5.845.000,00**	**5.845.000,00**	**5.845.000,00**
Orgão: 05 - PROCURADORIA GERAL					
Unidade: 05.001 - DIRETORIA GERAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.123.544,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.123.544,00	0,00	0,00
3190910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.123.544,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.736.456,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.736.456,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.376.456,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	6.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4490910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**3.866.000,00**	**3.866.000,00**	**3.866.000,00**	**3.866.000,00**
Unidade: 05.002 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	598.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	570.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	570.000,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	570.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	28.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	28.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	13.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 06.001 - DIRETORIA GERAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.240.100,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	320.400,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	320.400,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	49.400,00	0,00	0,00	0,00
3190490000	AUXILIO-TRANSPORTE	500,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	919.700,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	500,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	500,00	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	894.200,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	11.700,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.500,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	41.500,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00

	DE TERCEIRIZACAO				
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	250.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	296.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	54.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXILIO-ALIMENTACAO	55.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.500,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	232.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	232.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	232.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.472.100,00**	**1.472.100,00**	**1.472.100,00**	**1.472.100,00**
Unidade: 06.002 - FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	413.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	413.000,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	6.000,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	406.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	295.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	34.000,00	0,00	0,00	0,00
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	29.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	60.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	60.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	60.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**473.000,00**	**473.000,00**	**473.000,00**	**473.000,00**
Unidade: 06.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.693.207,28
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	8.500,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.500,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.684.707,28	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.500,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.683.207,28	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	11.100,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	167.380,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	800.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.500,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	400.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	223.727,28	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	63.000,00	0,00	0,00	0,00

	JURIDICA				
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	96.272,72
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	96.272,72	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	96.272,72	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.272,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.789.480,00**	**1.789.480,00**	**1.789.480,00**	**1.789.480,00**
Unidade: 06.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	172.500,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	172.500,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	500,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	500,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	172.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	13.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	60.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	60.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	60.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**232.500,00**	**232.500,00**	**232.500,00**	**232.500,00**
Unidade: 06.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	40.000,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Orgão: 07 - SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 07.001 - DIRETORIA GERAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	140.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	140.000,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	15.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**155.000,00**	**155.000,00**	**155.000,00**	**155.000,00**
Unidade: 07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	385.727,28
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	385.727,28	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	384.727,28	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	288.727,28	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	224.272,72
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	224.272,72	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	224.272,72	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	164.272,72	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**610.000,00**	**610.000,00**	**610.000,00**	**610.000,00**
Unidade: 07.004 - DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	33.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	33.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	33.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	35.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**68.000,00**	**68.000,00**	**68.000,00**	**68.000,00**
Unidade: 07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	241.200,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	241.200,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	241.200,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.400,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.300,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	197.500,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**242.200,00**	**242.200,00**	**242.200,00**	**242.200,00**
Orgão: 08 - SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA					
Unidade: 08.001 - DIRETORIA GERAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	631.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	611.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	611.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	225.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	180.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	180.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**811.000,00**	**811.000,00**	**811.000,00**	**811.000,00**
Unidade: 08.002 - FUNDO MUN DE POLITICAS SOBRE DROGAS					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE**	**GRUPO DE**	**CATEGORIA**

			APLICAÇÃO	DESPESA	ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	8.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	2.500,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.500,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**
Unidade: 08.003 - FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	7.500,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	7.500,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.500,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	2.500,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.500,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Unidade: 08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	141.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	141.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	141.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	60.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	60.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	60.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**201.000,00**	**201.000,00**	**201.000,00**	**201.000,00**
Orgão: 09 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA					
Unidade: 09.001 - DIRETORIA GERAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.189.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3150000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3150410000	CONTRIBUICOES	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.179.000,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUICOES	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.168.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	55.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	835.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	235.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	235.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	235.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	125.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.424.000,00**	**1.424.000,00**	**1.424.000,00**	**1.424.000,00**
Unidade: 09.002 - DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS					
					R$ 1,00

		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	19.458.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	950.000,00	0,00
3150000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	450.000,00	0,00	0,00
3150410000	CONTRIBUICOES	450.000,00	0,00	0,00	0,00
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	500.000,00	0,00	0,00
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	500.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	18.508.000,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	106.000,00	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUICOES	106.000,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	300.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	18.100.000,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	43.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.012.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	733.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	733.000,00	0,00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	250.000,00	0,00	0,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.000,00	0,00	0,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	483.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	31.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	452.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**20.191.000,00**	**20.191.000,00**	**20.191.000,00**	**20.191.000,00**
Unidade: 09.003 - DEPART DE PESCA E AGRICULTURA					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	123.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	123.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	123.000,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	150.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	150.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**273.000,00**	**273.000,00**	**273.000,00**	**273.000,00**
Unidade: 09.004 - FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	535.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	535.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	535.000,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	115.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	200.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	200.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**735.000,00**	**735.000,00**	**735.000,00**	**735.000,00**
Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade: 10.001 - DIRETORIA GERAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE**	**GRUPO DE**	**CATEGORIA**

			APLICAÇÃO	DESPESA	ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.007.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	239.000,00	0,00
3150000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3150410000	CONTRIBUICOES	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	234.000,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.000,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	768.500,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	753.500,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	140.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	217.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	212.500,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	212.500,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00	0,00	0,00	0,00
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00	0,00	0,00	0,00
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4590910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.225.000,00**	**1.225.000,00**	**1.225.000,00**	**1.225.000,00**
Unidade: 10.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	21.494.449,26
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	14.408.721,98	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	14.408.721,98	0,00	0,00
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.266.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	62.721,98	0,00	0,00	0,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	90.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	7.085.727,28	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.085.727,28	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.090.272,72	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.505.454,56	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	591.272,72
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	591.272,72	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	591.272,72	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	271.272,72	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**22.085.721,98**	**22.085.721,98**	**22.085.721,98**	**22.085.721,98**
Unidade: 10.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE**	**GRUPO DE**	**CATEGORIA**

			APLICAÇÃO	DESPESA	ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	45.983.867,60
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	31.059.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	31.059.000,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	39.000,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.700.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.070.000,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	80.000,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	14.924.867,60	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUICOES	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	14.914.867,60	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	52.000,00	0,00	0,00	0,00
3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	450.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.016.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000.100,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.741.750,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	2.889.017,60	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.396.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	90.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	896.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	896.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	896.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	475.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	421.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**46.879.867,60**	**46.879.867,60**	**46.879.867,60**	**46.879.867,60**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 11.001 - DIRETORIA GERAL

		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	21.256.216,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	146.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	146.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.000,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	190.123,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	190.123,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	190.123,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.920.093,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.917.093,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.797.507,72	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	144.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.944.585,28	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	860.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	859.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	859.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	544.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.000,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**22.116.216,00**	**22.116.216,00**	**22.116.216,00**	**22.116.216,00**

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	44.314.048,23

3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	21.068.600,00	0,00
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	21.067.600,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.724.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.273.600,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	62.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	23.245.448,23	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	4.810.710,05	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.810.710,05	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	18.434.738,18	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	171.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.602.281,81	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	168.000,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	5.911.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	123.000,00	0,00	0,00	0,00
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.488.727,27	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.871.547,28	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	271.909,09	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.775.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	254.000,00	0,00	0,00	0,00
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	66.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	640.272,73	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.037.590,90
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.037.590,90	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.037.590,90	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.031.590,90	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**45.351.639,13**	**45.351.639,13**	**45.351.639,13**	**45.351.639,13**
Orgão: 13 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
Unidade: 13.001 - DIRETORIA GERAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.646.727,28
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.646.727,28	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.645.727,28	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	73.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	893.727,28	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	395.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	40.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	40.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.686.727,28**	**1.686.727,28**	**1.686.727,28**	**1.686.727,28**
Unidade: 13.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	171.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	171.000,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	170.000,00	0,00	0,00

3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	41.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	41.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	41.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**212.000,00**	**212.000,00**	**212.000,00**	**212.000,00**
Unidade: 13.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Unidade: 13.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	371.272,72
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	371.272,72	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	371.272,72	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	371.272,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**371.272,72**	**371.272,72**	**371.272,72**	**371.272,72**
Orgão: 14 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA					
Unidade: 14.001 - DIRETORIA GERAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.373.376,29
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	4.372.376,29	0,00
3360000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	4.145.376,29	0,00	0,00
3360450000	SUBVENCOES ECONOMICAS	4.145.376,29	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	227.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.945.999,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.945.999,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.945.999,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.875.999,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**6.319.375,29**	**6.319.375,29**	**6.319.375,29**	**6.319.375,29**
Unidade: 14.002 - FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTAVEL					
					R$ 1,00

		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Orgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS					
Unidade: 15.001 - DIRETORIA GERAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	120.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	120.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	120.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	30.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Unidade: 15.002 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	490.200,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	490.200,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	61.000,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	61.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	429.200,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	153.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.200,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	16.500,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	201.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	730.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	730.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	730.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4490910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
		www.elotech.com.br			Página 35 de 37
TOTAL DA UO		**1.220.200,00**	**1.220.200,00**	**1.220.200,00**	**1.220.200,00**
Orgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 16.001 - DIRETORIA GERAL					
					R$ 1,00
		DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	65.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	65.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade: 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
					R$ 1,00
		DESPESA			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
TOTAL GERAL		**240.000.000,00**	**240.000.000,00**	**240.000.000,00**	**240.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0EA8E48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2781/2025- ANEXO II – RECEITAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica					
(Versão atualizada a partir de 2002)					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R$ 1,00					
RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
	1	Receitas Correntes	0,00	0,00	240.000.000,00
1	1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	108.945.810,00	0,00
1	1.1.1	IMPOSTOS	87.092.920,00	0,00	0,00
1	1.1.2	TAXAS	21.852.890,00	0,00	0,00
1	1.2	CONTRIBUICOES	0,00	13.061.400,00	0,00
1	1.2.4	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	13.061.400,00	0,00	0,00
1	1.3	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	12.204.538,25	0,00
	1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	974.000,00	0,00	0,00
	1.3.2	Valores Mobiliários	11.230.538,25	0,00	0,00
	1.6	Receita de Serviços	0,00	960.000,00	0,00
1	1.6.2	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE	960.000,00	0,00	0,00
	1.7	Transferências Correntes	0,00	103.907.751,75	0,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	55.426.151,75	0,00	0,00
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.161.600,00	0,00	0,00
1	1.7.5	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	34.320.000,00	0,00	0,00
	1.9	Outras Receitas Correntes	0,00	920.500,00	0,00
1	1.9.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	380.500,00	0,00	0,00
	1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	0,00	0,00
1	1.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	0,00	0,00
TOTAL					**240.000.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					18/12/2025 - 08:40:51

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B40CDF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2781/2025- ANEXO IV - NATUREZA DE DESPESA

Estado do PR		
Exercício: 2026		
Anexo IV - Natureza de Despesa		
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo I, da Lei nº 4.320/64		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**226.431.819,22**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.371.065,98
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	465.000,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	465.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	521.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	521.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.385.065,98
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	162.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.673.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.533.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	602.600,00
3.1.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3.1.90.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	600,00
3.1.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.123.544,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	389.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	708.721,98
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	191.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.345.123,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.345.123,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2.345.123,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.715.630,24
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	1.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	3.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	205.500,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	140.000,00

3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	65.500,00
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	4.145.376,29
3.3.60.45.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	4.145.376,29
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.120.810,05
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.120.810,05
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	36.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.203.943,90
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	871.800,00
3.3.90.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	450.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.186.842,25
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	152.300,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.696.754,56
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.881.750,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	11.007.517,60
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	229.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	850.600,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.371.727,27
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.852.314,40
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.280.609,09
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.620.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.089.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	686.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	565.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.376.456,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	98.000,00
Estado do PR		
Exercício: 2026		
Anexo IV - Natureza de Despesa		
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo I, da Lei nº 4.320/64		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	937.272,73
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**12.368.180,78**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.207.180,78
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	250.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.957.180,78
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.103.817,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.594.863,62
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	250.000,00
4.4.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	6.000,00
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.5.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.156.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.156.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.156.000,00
9.0.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.200.000,00**
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00
	Total:	240.000.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null		18/12/2025 - 08:52:03

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:45D71321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2781/2025-ANEXO IX - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
01 - PODER LEGISLATIVO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
9.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.030.000,00
02 - PODER EXECUTIVO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	36.767.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.767.100,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	5.336.100,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.236.100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	5.845.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.845.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
05 - PROCURADORIA GERAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	3.866.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	4.466.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012.080,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012.080,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
07 - SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	920.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.200,00
08 - SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.500,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
09 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.350.000,00	0,00	273.000,00
ORGANIZAÇÃO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E	ENCARGOS	RESERVA DE	TOTAL

AGRÁRIA		SERVIÇOS				LAZER	ESPECIAIS	CONTINGÊNCIA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.623.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	70.190.589,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.190.589,58
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
11 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	22.116.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.116.216,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.351.639,13
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.351.639,13
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
13 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058.000,00	0,00	0,00	2.290.000,00
14 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	2.183.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145.376,29	0,00	0,00	0,00	6.329.375,29
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.200,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA									
Estado do PR									
Exercício: 2026									

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL GERAL									**240.000.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/12/2025 - 09:07:23									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F07A0189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2781/2025-ANEXO - RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS REQUISITADOS

ANEXO - RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS REQUISITADOS							
Ordem	Prioridade	Apresentação	Orçamento	Ofício	Natureza	Tribunal	Valor
1	Idade	08/08/2024 18:17	2026	2024/908598	Alimentar	TJPR	25.670,36
2	Idade	11/03/2025 16:59	2026	2025/916096	Alimentar	TJPR	30.748,05
10	Normal	23/04/2024 15:56	2026	2024/905920	Alimentar	TJPR	14.166,92
11	Normal	08/08/2024 18:13	2026	2024/909770	Alimentar	TJPR	17.479,46
12	Normal	08/08/2024 18:16	2026	2024/909768	Alimentar	TJPR	32.966,81
13	Normal	08/08/2024 18:17	2026	2024/908598	Alimentar	TJPR	0
14	Normal	05/09/2024 14:48	2026	2024/910861	Alimentar	TJPR	35.112,94
15	Normal	05/09/2024 14:48	2026	2024/910039	Alimentar	TJPR	35.532,75
16	Normal	05/09/2024 14:48	2026	2024/910858	Alimentar	TJPR	9.530,76
17	Normal	05/09/2024 14:49	2026	2024/910396	Alimentar	TJPR	16.008,85
18	Normal	14/01/2025 17:54	2026	2024/914196	Alimentar	TJPR	62.498,42
19	Normal	14/01/2025 17:54	2026	2024/913454	Alimentar	TJPR	24.909,02
20	Normal	22/01/2025 14:42	2026	2025/900547	Alimentar	TJPR	17.659,25
21	Normal	22/01/2025 14:42	2026	2025/900548	Alimentar	TJPR	18.187,37
22	Normal	22/01/2025 14:42	2026	2025/900701	Alimentar	TJPR	14.962,35
23	Normal	22/01/2025 14:42	2026	2025/900650	Alimentar	TJPR	21.376,47
24	Normal	29/01/2025 14:27	2026	2025/901110	Alimentar	TJPR	45.796,56
25	Normal	29/01/2025 14:27	2026	2025/901037	Alimentar	TJPR	21.804,98
26	Normal	29/01/2025 14:27	2026	2025/900854	Alimentar	TJPR	15.511,57
27	Normal	14/02/2025 17:24	2026	2025/901723	Alimentar	TJPR	69.133,89
28	Normal	14/02/2025 17:24	2026	2025/915030	Alimentar	TJPR	51.192,12
29	Normal	14/02/2025 17:24	2026	2025/901746	Alimentar	TJPR	12.527,54
30	Normal	14/02/2025 17:25	2026	2025/915032	Alimentar	TJPR	13.491,19
31	Normal	14/02/2025 17:25	2026	2025/915027	Alimentar	TJPR	189.066,07
32	Normal	20/02/2025 18:05	2026	2025/915286	Alimentar	TJPR	39.210,37
33	Normal	20/02/2025 18:05	2026	2025/915295	Alimentar	TJPR	22.045,95
34	Normal	06/03/2025 16:55	2026	2025/915983	Alimentar	TJPR	15.570,07
35	Normal	06/03/2025 16:55	2026	2025/915981	Alimentar	TJPR	45.109,49
36	Normal	06/03/2025 16:55	2026	2025/915977	Alimentar	TJPR	15.712,64
37	Normal	06/03/2025 16:55	2026	2025/915453	Alimentar	TJPR	71.742,57
38	Normal	11/03/2025 16:59	2026	2025/916096	Alimentar	TJPR	0
39	Normal	11/03/2025 16:59	2026	2025/916098	Alimentar	TJPR	30.748,05
40	Normal	13/03/2025 14:40	2026	2024/908073	Alimentar	TJPR	35.143,38
41	Normal	18/03/2025 17:23	2026	2025/916864	Alimentar	TJPR	119.938,56
42	Normal	18/03/2025 17:23	2026	2025/916865	Alimentar	TJPR	55.767,91
43	Normal	18/03/2025 17:23	2026	2025/916758	Alimentar	TJPR	14.770,10
44	Normal	18/03/2025 17:23	2026	2025/916845	Alimentar	TJPR	266.108,19
45	Normal	18/03/2025 17:23	2026	2025/916846	Alimentar	TJPR	12.613,65
46	Normal	18/03/2025 17:23	2026	2025/916849	Alimentar	TJPR	13.887,26
47	Normal	07/05/2024 16:04	2026	2024/906245	Comum	TJPR	5.417.722,18
48	Normal	10/06/2024 07:35	2026	2024/907289	Comum	TJPR	117.814,24
49	Normal	08/08/2024 18:18	2026	2024/909758	Comum	TJPR	9.223,71
50	Normal	05/09/2024 14:48	2026	2024/910860	Comum	TJPR	19.691,74
51	Normal	15/10/2024 16:49	2026	2024/911040	Comum	TJPR	11.469,01
52	Normal	15/10/2024 16:49	2026	2024/911035	Comum	TJPR	11.507,99
53	Normal	14/01/2025 17:54	2026	2024/914268	Comum	TJPR	46.970,20
54	Normal	29/01/2025 14:27	2026	2025/901111	Comum	TJPR	12.808,39
55	Normal	20/02/2025 18:05	2026	2025/915110	Comum	TJPR	18.525,75
56	Normal	20/02/2025 18:06	2026	2025/915100	Comum	TJPR	106.290,73
57	Normal	13/03/2025 14:40	2026	2025/916503	Comum	TJPR	33.355,97
58	Normal	13/03/2025 14:40	2026	2025/901458	Comum	TJPR	25.151,61
OBSERVAÇÕES: O MUNICÍPIO JÁ PROTOCOLIZOU REQUERIMENTO AO TJ/PR PARA ADEQUAÇÃO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº136							
OS VALORES ESTÃO ATUALIZADOS ATÉ A DATA DA APRESENTAÇÃO							

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:617E7D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2781/2025-ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Exercício: 2026
Anexo V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo

Portaria MOG nº 42/1999	
Inciso I do § 1o do art. 2º e § 2o do art. 8º, da Lei 4320/64	
Função	**Subfunção**
ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO GERAL
	CONTROLE EXTERNO
	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
	COMUNICACAO SOCIAL
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
AGRICULTURA	FOMENTO AO TRABALHO
ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENCIA COMUNITARIA
	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE
	SEGURANCA DE RENDA
	ASSISTENCIA AO IDOSO
	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
COMERCIO E SERVICOS	TURISMO
	PROMOCAO COMERCIAL
CULTURA	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
	DIFUSAO CULTURAL
DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITARIO
DIREITOS DA CIDADANIA	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS
	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL
EDUCACAO	ENSINO FUNDAMENTAL
	ENSINO SUPERIOR
	ALIMENTACAO E NUTRICAO
	EDUCACAO INFANTIL
ENCARGOS ESPECIAIS	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
GESTAO AMBIENTAL	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
	CONTROLE AMBIENTAL
	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
HABITACAO	ADMINISTRACAO GERAL
	HABITACAO URBANA
JUDICIARIA	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO
LEGISLATIVA	ACAO LEGISLATIVA
RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL
SANEAMENTO	SANEAMENTO BASICO URBANO
SAUDE	ADMINISTRACAO GERAL
	ATENCAO BASICA
	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Função	**Subfunção**
	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
	VIGILANCIA SANITARIA
	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
	ALIMENTACAO E NUTRICAO
SEGURANCA PUBLICA	DEFESA CIVIL
	POLICIAMENTO
TRANSPORTE	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA
	SERVICOS URBANOS
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44F276F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2781/2025-ANEXO VIII - PROGRAMA DE TRABALHO CONFORME VINCULO DE RECURSO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do PR				
Exercício: 2026				
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso				
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964				
R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
01	**LEGISLATIVA**	**9.030.000,00**	**0,00**	**9.030.000,00**
01.031	ACAO LEGISLATIVA	9.030.000,00	0,00	9.030.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	9.030.000,00	0,00	9.030.000,00
02	**JUDICIARIA**	**3.866.000,00**	**0,00**	**3.866.000,00**
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	3.866.000,00	0,00	3.866.000,00
02.062.0005	PROCESSO JUDICIARIO	3.866.000,00	0,00	3.866.000,00
04	**ADMINISTRACAO**	**48.038.200,00**	**130.000,00**	**48.168.200,00**
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	7.454.100,00	0,00	7.454.100,00
04.122.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	1.898.000,00	0,00	1.898.000,00
04.124	CONTROLE EXTERNO	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	34.083.000,00	0,00	34.083.000,00
04.128.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	34.083.000,00	0,00	34.083.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	756.100,00	0,00	756.100,00
04.131.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	756.100,00	0,00	756.100,00
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	5.336.100,00	0,00	5.336.100,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.715.000,00	130.000,00	5.845.000,00
04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	5.715.000,00	130.000,00	5.845.000,00
04.122.0011	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	155.000,00	0,00	155.000,00
04.122.0060	RELACOES INTERGOVERNAMENTAIS E LEGISLATIVAS	65.000,00	0,00	65.000,00
06	**SEGURANCA PUBLICA**	**680.000,00**	**900.000,00**	**1.580.000,00**

06.182	DEFESA CIVIL	0,00	900.000,00	900.000,00
06.182.0036	GESTAO FUNREBOM - SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL	0,00	900.000,00	900.000,00
06.181	POLICIAMENTO	680.000,00	0,00	680.000,00
06.181.0016	GESTAO DE POLITICAS DE PROTECAO E SEGURANCA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	680.000,00	0,00	680.000,00
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.783.900,00**	**228.180,00**	**4.012.080,00**
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.517.100,00	0,00	1.517.100,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
08.244.0007	GESTAO DO SUAS	1.472.100,00	0,00	1.472.100,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	473.000,00	0,00	473.000,00
08.243.0008	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE	473.000,00	0,00	473.000,00
08.246	SEGURANCA DE RENDA	1.561.300,00	228.180,00	1.789.480,00
08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	1.561.300,00	228.180,00	1.789.480,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	232.500,00	0,00	232.500,00
08.241.0010	GESTAO DE POLITICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	232.500,00	0,00	232.500,00
08.244.0037	GESTAO DE POLITICAS PARA MULHERES	45.000,00	0,00	45.000,00
10	**SAUDE**	**0,00**	**45.351.639,13**	**45.351.639,13**
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.855.000,00	1.855.000,00
10.122.0052	GESTAO SUS	0,00	1.855.000,00	1.855.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	14.153.329,08	14.153.329,08
10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS	0,00	14.153.329,08	14.153.329,08
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	22.027.437,32	22.027.437,32
10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE	0,00	8.177.710,05	8.177.710,05
10.302.0055	CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO	0,00	13.849.727,27	13.849.727,27
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	3.533.000,00	3.533.000,00
10.303.0056	MEDICACAO PARA TODOS	0,00	3.533.000,00	3.533.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	2.619.872,73	2.619.872,73
10.304.0057	VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL FORTES	0,00	2.619.872,73	2.619.872,73
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	729.000,00	729.000,00
10.305.0058	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NO TERRITORIO	0,00	729.000,00	729.000,00
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	434.000,00	434.000,00
10.306.0059	VIGILANCIA NUTRICIONAL	0,00	434.000,00	434.000,00
12	**EDUCACAO**	**1.666.000,00**	**68.524.589,58**	**70.190.589,58**
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	496.000,00	46.478.767,60	46.974.767,60
12.361.0026	GESTAO DE POLITICAS PARA A EDUCACAO	5.000,00	30.000,00	35.000,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
12.361.0038	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A EDUCACAO	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0061	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	31.000,00	1.079.000,00	1.110.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	30.000,00
12.364.0061	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	968.727,28	998.100,00	1.966.827,28
12.306.0039	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - CMEIS	368.727,28	498.000,00	866.727,28
12.365	EDUCACAO INFANTIL	171.272,72	21.047.721,98	21.218.994,70
12.365.0040	CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS	31.272,72	240.000,00	271.272,72
12.365.0041	SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	10.120.000,00	10.120.000,00
12.365.0062	MANUTENCAO E APOIO AOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	140.000,00	10.687.721,98	10.827.721,98
12.306.0042	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS	600.000,00	500.100,00	1.100.100,00
12.361.0040	CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS	0,00	475.000,00	475.000,00
12.361.0041	SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	24.465.000,00	24.465.000,00
12.361.0043	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.670.750,00	3.670.750,00
12.361.0044	MANUTENCAO E APOIO DA EJA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACAO SUPERIOR	460.000,00	31.000,00	491.000,00
12.361.0045	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	0,00	291.000,00	291.000,00
12.361.0046	POLITICAS DE VALORIZACAO, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	251.000,00	251.000,00
12.361.0063	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	16.136.017,60	16.136.017,60
13	**CULTURA**	**232.000,00**	**0,00**	**232.000,00**
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	212.000,00	0,00	212.000,00
13.392.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	212.000,00	0,00	212.000,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**20.500,00**	**0,00**	**20.500,00**
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	10.500,00	0,00	10.500,00
14.422.0018	GESTAO DE POLITICAS SOBRE DROGAS	10.500,00	0,00	10.500,00
14.421	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
14.421.0019	ACOES DE ALTERNATIVA PENAL	10.000,00	0,00	10.000,00
15	**URBANISMO**	**10.628.335,00**	**13.671.880,00**	**24.300.215,00**
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	637.000,00	1.710.999,00	2.347.999,00
15.451.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS	164.000,00	0,00	164.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	9.991.335,00	11.960.881,00	21.952.216,00
15.452.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS	9.991.335,00	11.960.881,00	21.952.216,00
15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	473.000,00	1.710.999,00	2.183.999,00
16	**HABITACAO**	**1.370.200,00**	**0,00**	**1.370.200,00**
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	0,00	150.000,00
16.122.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	150.000,00	0,00	150.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	1.220.200,00	0,00	1.220.200,00
16.482.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	1.220.200,00	0,00	1.220.200,00
17	**SANEAMENTO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	0,00	0,00
17.512.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00
18	**GESTAO AMBIENTAL**	**4.226.330,00**	**18.123.670,00**	**22.350.000,00**
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	868.000,00	735.000,00	1.603.000,00
18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	807.000,00	735.000,00	1.542.000,00
18.541.0021	EDUCACAO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	61.000,00	0,00	61.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	3.342.330,00	17.388.670,00	20.731.000,00
18.542.0025	GESTAO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL	556.000,00	0,00	556.000,00
18.542.0023	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS	2.786.330,00	17.388.670,00	20.175.000,00
18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	16.000,00	0,00	16.000,00

18.543.0022	CRIACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	16.000,00	0,00	16.000,00
20	**AGRICULTURA**	**273.000,00**	**0,00**	**273.000,00**
20.334	FOMENTO AO TRABALHO	273.000,00	0,00	273.000,00
20.334.0024	GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA	273.000,00	0,00	273.000,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
23	**COMERCIO E SERVICOS**	**920.200,00**	**0,00**	**920.200,00**
23.695	TURISMO	852.200,00	0,00	852.200,00
23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	610.000,00	0,00	610.000,00
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	68.000,00	0,00	68.000,00
23.691.0014	GESTAO E DESENVOLVIMENTO EM INDUSTRIA E COMERCIO	68.000,00	0,00	68.000,00
23.695.0015	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	242.200,00	0,00	242.200,00
26	**TRANSPORTE**	**4.157.376,29**	**320.000,00**	**4.477.376,29**
26.125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	12.000,00	320.000,00	332.000,00
26.125.0017	GESTAO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	12.000,00	320.000,00	332.000,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	4.145.376,29	0,00	4.145.376,29
26.453.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	4.145.376,29	0,00	4.145.376,29
27	**DESPORTO E LAZER**	**2.058.000,00**	**0,00**	**2.058.000,00**
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	2.058.000,00	0,00	2.058.000,00
27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	2.058.000,00	0,00	2.058.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	0,00	600.000,00
28.846.0006	ADMINISTRACAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	600.000,00	0,00	600.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
TOTAL		**92.750.041,29**	**147.249.958,71**	**240.000.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				18/12/2025 - 09:03:41

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1227871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2781/2025- ANEXO VIII - PROGRAMA DE TRABALHO CONFORME VINCULO DE RECURSO

Exercício: 2026				
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vínculo de Recurso				
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964				
R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS **E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
01	**LEGISLATIVA**	**9.030.000,00**	**0,00**	**9.030.000,00**
01.031	ACAO LEGISLATIVA	9.030.000,00	0,00	9.030.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	9.030.000,00	0,00	9.030.000,00
02	**JUDICIARIA**	**3.866.000,00**	**0,00**	**3.866.000,00**
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	3.866.000,00	0,00	3.866.000,00
02.062.0005	PROCESSO JUDICIARIO	3.866.000,00	0,00	3.866.000,00
04	**ADMINISTRACAO**	**48.038.200,00**	**130.000,00**	**48.168.200,00**
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	7.454.100,00	0,00	7.454.100,00
04.122.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	1.898.000,00	0,00	1.898.000,00
04.124	CONTROLE EXTERNO	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	34.083.000,00	0,00	34.083.000,00
04.128.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	34.083.000,00	0,00	34.083.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	756.100,00	0,00	756.100,00
04.131.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	756.100,00	0,00	756.100,00
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	5.336.100,00	0,00	5.336.100,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.715.000,00	130.000,00	5.845.000,00
04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	5.715.000,00	130.000,00	5.845.000,00
04.122.0011	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	155.000,00	0,00	155.000,00
04.122.0060	RELACOES INTERGOVERNAMENTAIS E LEGISLATIVAS	65.000,00	0,00	65.000,00
06	**SEGURANCA PUBLICA**	**680.000,00**	**900.000,00**	**1.580.000,00**
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	900.000,00	900.000,00
06.182.0036	GESTAO FUNREBOM - SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL	0,00	900.000,00	900.000,00
06.181	POLICIAMENTO	680.000,00	0,00	680.000,00
06.181.0016	GESTAO DE POLITICAS DE PROTECAO E SEGURANCA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	680.000,00	0,00	680.000,00
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.783.900,00**	**228.180,00**	**4.012.080,00**
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.517.100,00	0,00	1.517.100,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
08.244.0007	GESTAO DO SUAS	1.472.100,00	0,00	1.472.100,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	473.000,00	0,00	473.000,00
08.243.0008	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE	473.000,00	0,00	473.000,00
08.246	SEGURANCA DE RENDA	1.561.300,00	228.180,00	1.789.480,00
08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	1.561.300,00	228.180,00	1.789.480,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	232.500,00	0,00	232.500,00
08.241.0010	GESTAO DE POLITICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	232.500,00	0,00	232.500,00
08.244.0037	GESTAO DE POLITICAS PARA MULHERES	45.000,00	0,00	45.000,00
10	**SAUDE**	**0,00**	**45.351.639,13**	**45.351.639,13**
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.855.000,00	1.855.000,00
10.122.0052	GESTAO SUS	0,00	1.855.000,00	1.855.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	14.153.329,08	14.153.329,08
10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS	0,00	14.153.329,08	14.153.329,08
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	22.027.437,32	22.027.437,32
10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE	0,00	8.177.710,05	8.177.710,05

10.302.0055	CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO	0,00	13.849.727,27	13.849.727,27
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	3.533.000,00	3.533.000,00
10.303.0056	MEDICACAO PARA TODOS	0,00	3.533.000,00	3.533.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	2.619.872,73	2.619.872,73
10.304.0057	VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL FORTES	0,00	2.619.872,73	2.619.872,73
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	729.000,00	729.000,00
10.305.0058	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NO TERRITORIO	0,00	729.000,00	729.000,00
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	434.000,00	434.000,00
10.306.0059	VIGILANCIA NUTRICIONAL	0,00	434.000,00	434.000,00
12	**EDUCACAO**	**1.666.000,00**	**68.524.589,58**	**70.190.589,58**
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	496.000,00	46.478.767,60	46.974.767,60
12.361.0026	GESTAO DE POLITICAS PARA A EDUCACAO	5.000,00	30.000,00	35.000,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
12.361.0038	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A EDUCACAO	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0061	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	31.000,00	1.079.000,00	1.110.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	30.000,00
12.364.0061	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	968.727,28	998.100,00	1.966.827,28
12.306.0039	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - CMEIS	368.727,28	498.000,00	866.727,28
12.365	EDUCACAO INFANTIL	171.272,72	21.047.721,98	21.218.994,70
12.365.0040	CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS	31.272,72	240.000,00	271.272,72
12.365.0041	SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	10.120.000,00	10.120.000,00
12.365.0062	MANUTENCAO E APOIO AOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	140.000,00	10.687.721,98	10.827.721,98
12.306.0042	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS	600.000,00	500.100,00	1.100.100,00
12.361.0040	CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS	0,00	475.000,00	475.000,00
12.361.0041	SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	24.465.000,00	24.465.000,00
12.361.0043	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.670.750,00	3.670.750,00
12.361.0044	MANUTENCAO E APOIO DA EJA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACAO SUPERIOR	460.000,00	31.000,00	491.000,00
12.361.0045	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	0,00	291.000,00	291.000,00
12.361.0046	POLITICAS DE VALORIZACAO, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	251.000,00	251.000,00
12.361.0063	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	16.136.017,60	16.136.017,60
13	**CULTURA**	**232.000,00**	**0,00**	**232.000,00**
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	212.000,00	0,00	212.000,00
13.392.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	212.000,00	0,00	212.000,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**20.500,00**	**0,00**	**20.500,00**
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	10.500,00	0,00	10.500,00
14.422.0018	GESTAO DE POLITICAS SOBRE DROGAS	10.500,00	0,00	10.500,00
14.421	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
14.421.0019	ACOES DE ALTERNATIVA PENAL	10.000,00	0,00	10.000,00
15	**URBANISMO**	**10.628.335,00**	**13.671.880,00**	**24.300.215,00**
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	637.000,00	1.710.999,00	2.347.999,00
15.451.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS	164.000,00	0,00	164.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	9.991.335,00	11.960.881,00	21.952.216,00
15.452.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS	9.991.335,00	11.960.881,00	21.952.216,00
15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	473.000,00	1.710.999,00	2.183.999,00
16	**HABITACAO**	**1.370.200,00**	**0,00**	**1.370.200,00**
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	0,00	150.000,00
16.122.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	150.000,00	0,00	150.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	1.220.200,00	0,00	1.220.200,00
16.482.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	1.220.200,00	0,00	1.220.200,00
17	**SANEAMENTO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	0,00	0,00
17.512.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00
18	**GESTAO AMBIENTAL**	**4.226.330,00**	**18.123.670,00**	**22.350.000,00**
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	868.000,00	735.000,00	1.603.000,00
18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	807.000,00	735.000,00	1.542.000,00
18.541.0021	EDUCACAO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	61.000,00	0,00	61.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	3.342.330,00	17.388.670,00	20.731.000,00
18.542.0025	GESTAO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL	556.000,00	0,00	556.000,00
18.542.0023	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS	2.786.330,00	17.388.670,00	20.175.000,00
18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	16.000,00	0,00	16.000,00
18.543.0022	CRIACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	16.000,00	0,00	16.000,00
20	**AGRICULTURA**	**273.000,00**	**0,00**	**273.000,00**
20.334	FOMENTO AO TRABALHO	273.000,00	0,00	273.000,00
20.334.0024	GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA	273.000,00	0,00	273.000,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
23	**COMERCIO E SERVICOS**	**920.200,00**	**0,00**	**920.200,00**
23.695	TURISMO	852.200,00	0,00	852.200,00
23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	610.000,00	0,00	610.000,00
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	68.000,00	0,00	68.000,00
23.691.0014	GESTAO E DESENVOLVIMENTO EM INDUSTRIA E COMERCIO	68.000,00	0,00	68.000,00
23.695.0015	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	242.200,00	0,00	242.200,00
26	**TRANSPORTE**	**4.157.376,29**	**320.000,00**	**4.477.376,29**
26.125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	12.000,00	320.000,00	332.000,00
26.125.0017	GESTAO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	12.000,00	320.000,00	332.000,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	4.145.376,29	0,00	4.145.376,29
26.453.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	4.145.376,29	0,00	4.145.376,29
27	**DESPORTO E LAZER**	**2.058.000,00**	**0,00**	**2.058.000,00**
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	2.058.000,00	0,00	2.058.000,00
27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	2.058.000,00	0,00	2.058.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	0,00	600.000,00
28.846.0006	ADMINISTRACAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	600.000,00	0,00	600.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

TOTAL		**92.750.041,29**	**147.249.958,71**	**240.000.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

18/12/2025 - 09:05:37

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BCC8BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2781/2025-LOA - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
Estado do PR		R$ 1,00
Exercício: 2026		
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)		
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
01	**PODER LEGISLATIVO**	**9.030.000,00**
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**	**9.030.000,00**
01.001.01	**LEGISLATIVA**	**9.030.000,00**
01.001.01.031	**ACAO LEGISLATIVA**	**9.030.000,00**
01.001.01.031.0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**	**9.030.000,00**
01.001.01.031.0001.1150	**CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO**	**100.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
01.001.01.031.0001.2001	**GESTAO DA CAMARA DE VEREADORES**	**8.930.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	5.100.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.200.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.1.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	330.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	300.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	210.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	380.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	200.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1001	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	800.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00
1001	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
02	**PODER EXECUTIVO**	**36.767.100,00**
02.001	**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**	**36.767.100,00**
02.001.04	**ADMINISTRACAO**	**36.767.100,00**
02.001.04.122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**1.898.000,00**
02.001.04.122.0002	**SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO**	**1.898.000,00**
02.001.04.122.0002.2002	**GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO**	**1.898.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	121.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	52.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	150.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	170.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
02.001.04.124	**CONTROLE EXTERNO**	**30.000,00**
02.001.04.124.0002	**SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO**	**30.000,00**
02.001.04.124.0002.2003	**GERENCIAMENTO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO**	**30.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
02.001.04.128	**FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS**	**34.083.000,00**
02.001.04.128.0002	**SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO**	**34.083.000,00**
02.001.04.128.0002.2004	**GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS**	**34.083.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.800.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.800.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.900.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.900.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	292.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	292.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	210.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.280.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.280.000,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	300.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
02.001.04.131	**COMUNICACAO SOCIAL**	**756.100,00**
02.001.04.131.0002	**SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO**	**756.100,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
02.001.04.131.0002.2005	**GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL**	**756.100,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA**	**6.236.100,00**
03.001	**DIRETORIA GERAL**	**5.336.100,00**
03.001.04	**ADMINISTRACAO**	**5.336.100,00**
03.001.04.122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**5.336.100,00**
03.001.04.122.0003	**APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL**	**5.336.100,00**
03.001.04.122.0003.1002	**CONSTRUCAO, REFORMA, REVITALIZACAO E AMPLIACAO DAS EDIFICACOES MUNICIPAIS**	**150.000,00**

4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
03.001.04.122.0003.2007	**GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL**	**5.186.100,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
2	Desvinculação 30% - Fonte 002	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	115.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.900.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.900.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.300.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
03.002	**FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS**	**900.000,00**
03.002.06	**SEGURANCA PUBLICA**	**900.000,00**
03.002.06.182	**DEFESA CIVIL**	**900.000,00**
03.002.06.182.0036	**GESTAO FUNREBOM - SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL**	**900.000,00**
03.002.06.182.0036.1051	**REFORMA, ADEQUACAO E AMPLIACAO DAS INSTALACOES DO QUARTEL**	**120.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
515	FUNREBOM	120.000,00
03.002.06.182.0036.2085	**GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM**	**780.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00
515	FUNREBOM	320.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00
515	FUNREBOM	100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00
515	FUNREBOM	160.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100.000,00
515	FUNREBOM	100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
515	FUNREBOM	100.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO**	**5.845.000,00**
04.001	**DIRETORIA GERAL**	**5.845.000,00**
04.001.04	**ADMINISTRACAO**	**5.845.000,00**
04.001.04.123	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**	**5.845.000,00**
04.001.04.123.0004	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA**	**5.845.000,00**
04.001.04.123.0004.2008	**GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA**	**905.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.001.04.123.0004.2009	**CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PASEP**	**630.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	630.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	5.000,00
504	OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	120.000,00
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)	5.000,00
04.001.04.123.0004.2010	**GESTAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS**	**910.000,00**
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	660.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00
04.001.04.123.0004.2071	**GESTAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS**	**225.000,00**
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	165.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
04.001.04.123.0004.2072	**CONTRATO FINISA**	**2.900.000,00**
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.600.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.300.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00
04.001.04.123.0004.2081	**PARCELAMENTO PASEP**	**275.000,00**
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	135.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
05	**PROCURADORIA GERAL**	**4.466.000,00**
05.001	**DIRETORIA GERAL**	**3.866.000,00**
05.001.02	**JUDICIARIA**	**3.866.000,00**
05.001.02.062	**DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO**	**3.866.000,00**
05.001.02.062.0005	**PROCESSO JUDICIARIO**	**3.866.000,00**
05.001.02.062.0005.2011	**GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS**	**3.866.000,00**
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1.123.544,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.123.544,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	2.376.456,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.376.456,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.002	**FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**600.000,00**
05.002.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**600.000,00**
05.002.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**600.000,00**
05.002.28.846.0006	**ADMINISTRACAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**600.000,00**
05.002.28.846.0006.2012	**GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURIDICA**	**600.000,00**
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	13.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**4.012.080,00**
06.001	**DIRETORIA GERAL**	**1.472.100,00**
06.001.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.472.100,00**
06.001.08.244	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	**1.472.100,00**
06.001.08.244.0007	**GESTAO DO SUAS**	**1.472.100,00**
06.001.08.244.0007.1041	**REFORMA, ADEQUACAO, AMPLIACAO DOS PREDIOS PROPRIOS**	**100.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.001.08.244.0007.1067	**PROJETO BARRACAO INDUSTRIAL I**	**50.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.001.08.244.0007.2013	**GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL**	**630.000,00**
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
2	Desvinculação 30% - Fonte 002	500,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	55.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.001.08.244.0007.2014	**MANUTENCAO DOS CONSELHOS**	**5.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
2	Desvinculação 30% - Fonte 002	1.000,00
06.001.08.244.0007.2015	**GESTAO DO CONSELHO TUTELAR**	**435.100,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	49.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	49.400,00
3.1.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.700,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
06.001.08.244.0007.2075	**GESTAO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSAO ASSISTENCIAL**	**252.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.002	**FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE**	**473.000,00**
06.002.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**473.000,00**
06.002.08.243	**ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE**	**473.000,00**
06.002.08.243.0008	**GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E ADOLESCENTE**	**473.000,00**
06.002.08.243.0008.5010	**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLITICAS DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**	**51.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.002.08.243.0008.6010	**GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE**	**422.000,00**
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	295.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	295.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	34.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	29.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.789.480,00**
06.003.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.789.480,00**
06.003.08.246	**SEGURANCA DE RENDA**	**1.789.480,00**
06.003.08.246.0009	**GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.789.480,00**
06.003.08.246.0009.2016	**GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL**	**1.054.500,00**
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
936	Componente para Qualificação da gestão (SUAS)	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	800.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143.727,28
1000	Recursos Ordinários (Livres)	143.727,28
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.272,72
1000	Recursos Ordinários (Livres)	36.272,72
06.003.08.246.0009.2017	**APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDPBF**	**84.700,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00

CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
741	Pontal do PBL IGD-PAB	1.000,00
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	8.200,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	30.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	20.000,00
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	20.000,00
06.003.08.246.0009.2018	**APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS**	**1.050,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150,00
933	IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	900,00
936	Componente para Qualificação da gestão (SUAS)	0,00
06.003.08.246.0009.2019	**SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA**	**69.980,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	1.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	500,00
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.480,00
936	Componente para Qualificação da gestão (SUAS)	780,00
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	21.700,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	15.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	15.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	15.000,00
06.003.08.246.0009.2020	**SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	**506.500,00**

3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	400.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.003.08.246.0009.2021	**APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADUNICO (3%)**	**3.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	3.000,00
06.003.08.246.0009.2022	**APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)**	**100,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	100,00
933	IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	100,00
06.003.08.246.0009.2023	**SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS**	**69.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	1.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	21.500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	15.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	15.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	15.000,00
06.003.08.246.0009.2074	**PROGRAMA BPC NA ESCOLA**	**150,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150,00
06.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	**232.500,00**
06.004.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**232.500,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
06.004.08.241	**ASSISTENCIA AO IDOSO**	**232.500,00**
06.004.08.241.0010	**GESTAO DE POLITICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO**	**232.500,00**
06.004.08.241.0010.1074	**CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS EM PRAIA DE LESTE**	**50.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.004.08.241.0010.2024	**GESTAO DE POLITICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO**	**182.500,00**
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	13.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**	**45.000,00**
06.005.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**45.000,00**
06.005.08.244	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	**45.000,00**
06.005.08.244.0037	**GESTAO DE POLITICAS DE ATENDIMENTO A MULHER**	**45.000,00**
06.005.08.244.0037.2125	**GESTAO DE POLITICAS PARA A MULHER**	**45.000,00**
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07	**SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**1.075.200,00**
07.001	**DIRETORIA GERAL**	**155.000,00**
07.001.04	**ADMINISTRACAO**	**155.000,00**
07.001.04.122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**155.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
07.001.04.122.0011	**GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**155.000,00**
07.001.04.122.0011.2025	**GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO**	**155.000,00**
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07.002	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	**610.000,00**
07.002.23	**COMERCIO E SERVICOS**	**610.000,00**
07.002.23.695	**TURISMO**	**610.000,00**
07.002.23.695.0012	**GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	**610.000,00**
07.002.23.695.0012.1005	**CONSTRUCAO DO PORTAL DA CIDADE**	**112.272,72**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	112.272,72
1000	Recursos Ordinários (Livres)	112.272,72
07.002.23.695.0012.1006	**CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS TURISTICAS**	**1.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.002.23.695.0012.1007	**REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL**	**1.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.002.23.695.0012.1077	**CONSTRUCAO DE CONCHA ACUSTICA NO CENTRO DE EVENTOS**	**50.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07.002.23.695.0012.2026	**GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	**445.727,28**
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	288.727,28
1000	Recursos Ordinários (Livres)	288.727,28
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
07.004	**DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO**	**68.000,00**
07.004.23	**COMERCIO E SERVICOS**	**68.000,00**
07.004.23.691	**PROMOCAO COMERCIAL**	**68.000,00**
07.004.23.691.0014	**GESTAO E DESENVOLVIMENTO EM INDUSTRIA E COMERCIO**	**68.000,00**
07.004.23.691.0014.1008	**CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS**	**20.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.004.23.691.0014.2028	**GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL**	**48.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07.005	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**242.200,00**
07.005.23	**COMERCIO E SERVICOS**	**242.200,00**

07.005.23.695	**TURISMO**	**242.200,00**
07.005.23.695.0015	**ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**242.200,00**
07.005.23.695.0015.2029	**ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**242.200,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.400,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	197.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	197.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08	**SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA**	**1.032.500,00**
08.001	**DIRETORIA GERAL**	**811.000,00**
08.001.06	**SEGURANCA PUBLICA**	**680.000,00**
08.001.06.181	**POLICIAMENTO**	**680.000,00**
08.001.06.181.0016	**GESTAO DE POLITICAS DE PROTECAO E SEGURANCA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	**680.000,00**
08.001.06.181.0016.1081	**CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL**	**30.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.001.06.181.0016.2030	**GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	**650.000,00**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.001.26	**TRANSPORTE**	**131.000,00**
08.001.26.125	**NORMATIZACAO E FISCALIZACAO**	**131.000,00**
08.001.26.125.0017	**GESTAO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**	**131.000,00**
08.001.26.125.0017.2031	**GERENCIAMENTO DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**	**131.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	70.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	50.000,00
08.002	**FUNDO MUN DE POLITICAS SOBRE DROGAS**	**10.500,00**
08.002.14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**10.500,00**
08.002.14.422	**DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS**	**10.500,00**
08.002.14.422.0018	**GESTAO DE POLITICAS SOBRE DROGAS**	**10.500,00**
08.002.14.422.0018.2032	**GERENCIAMENTO DE POLITICAS SOBRE DROGAS**	**10.500,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
968	Transferências - Fundo Municipal de Políticas Publ. Sobre Drogas	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
08.003	**FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS**	**10.000,00**
08.003.14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**10.000,00**
08.003.14.421	**CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL**	**10.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
08.003.14.421.0019	**ACOES DE ALTERNATIVA PENAL**	**10.000,00**
08.003.14.421.0019.2033	**GERENCIAMENTO DE POLITICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS**	**10.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

08.004	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA**	**201.000,00**
08.004.26	**TRANSPORTE**	**201.000,00**
08.004.26.125	**NORMATIZACAO E FISCALIZACAO**	**201.000,00**
08.004.26.125.0017	**GESTAO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**	**201.000,00**
08.004.26.125.0017.2073	**ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA**	**201.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	15.000,00
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.000,00
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	34.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	25.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	40.000,00
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	40.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	60.000,00
09	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA**	**22.623.000,00**
09.001	**DIRETORIA GERAL**	**1.424.000,00**
09.001.17	**SANEAMENTO**	**0,00**
09.001.17.512	**SANEAMENTO BASICO URBANO**	**0,00**
09.001.17.512.0020	**GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE**	**0,00**
09.001.17.512.0020.1068	**PROJETO DE IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO**	**0,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	0,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
09.001.18	**GESTAO AMBIENTAL**	**1.424.000,00**
09.001.18.541	**PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL**	**868.000,00**
09.001.18.541.0020	**GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE**	**807.000,00**
09.001.18.541.0020.1010	**CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E ADEQUACAO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS**	**100.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.001.18.541.0020.1069	**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA**	**0,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	0,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	0,00
09.001.18.541.0020.1070	**SISTEMA DE GERACAO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL- PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA**	**5.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	0,00
09.001.18.541.0020.1071	**PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS**	**20.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	0,00
09.001.18.541.0020.2034	**GERENCIAMENTO AMBIENTAL**	**642.000,00**
3.1.50.41	CONTRIBUICOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.30.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	55.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
09.001.18.541.0020.2124	**ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVICOS**	**40.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00
	PONTAL DO PR	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	0,00
09.001.18.541.0021	**EDUCACAO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**	**61.000,00**
09.001.18.541.0021.2035	**CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL**	**61.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.001.18.542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**556.000,00**
09.001.18.542.0025	**GESTAO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL**	**556.000,00**
09.001.18.542.0025.2069	**ACOES PARA A REDE DE PROTECAO ANIMAL**	**556.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	540.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	540.000,00
09.002	**DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS**	**20.191.000,00**
09.002.18	**GESTAO AMBIENTAL**	**20.191.000,00**
09.002.18.542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**20.175.000,00**
09.002.18.542.0023	**GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS**	**20.175.000,00**
09.002.18.542.0023.1040	**CONSTRUCAO, REF., ADEQUACAO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS**	**20.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.002.18.542.0023.2036	**ACOES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT**	**200.000,00**
3.1.50.41	CONTRIBUICOES	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.002.18.542.0023.2037	**GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS**	**19.875.000,00**
3.1.50.41	CONTRIBUICOES	300.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	300.000,00
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	500.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	500.000,00
3.3.30.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	80.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	80.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	300.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	13.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.484.330,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	15.515.670,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	250.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	400.000,00
09.002.18.542.0023.2070	**IMPLANTACAO DO SISTEMA ECOPONTO**	**80.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.002.18.543	**RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS**	**16.000,00**
09.002.18.543.0022	**CRIACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AREAS**	**16.000,00**
09.002.18.543.0022.1011	**CONSTRUCAO DE ESTRUTURA FISICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL**	**1.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.002.18.543.0022.1078	**CONSTRUCAO DOS EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MANGUEZAL DO RIO PEREQUE**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.002.18.543.0022.2068	**GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVACAO**	**5.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.003	**DEPART DE PESCA E AGRICULTURA**	**273.000,00**
09.003.20	**AGRICULTURA**	**273.000,00**

CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
09.003.20.334	**FOMENTO AO TRABALHO**	**273.000,00**
09.003.20.334.0024	**GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA**	**273.000,00**
09.003.20.334.0024.1012	**CONSTRUCAO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PUBL. VINCULADOS A PESCA**	**50.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.003.20.334.0024.1079	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**	**40.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
09.003.20.334.0024.1080	**PAVIMENTACAO DE ESTRADAS RURAIS**	**30.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.003.20.334.0024.2039	**APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA**	**153.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.004	**FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE**	**735.000,00**
09.004.18	**GESTAO AMBIENTAL**	**735.000,00**
09.004.18.541	**PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL**	**735.000,00**
09.004.18.541.0020	**GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE**	**735.000,00**
09.004.18.541.0020.2038	**ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**735.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	10.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	50.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	35.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	115.000,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	115.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	300.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	200.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**70.190.589,58**
10.001	**DIRETORIA GERAL**	**1.225.000,00**
10.001.12	**EDUCACAO**	**1.225.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
10.001.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.195.000,00**
10.001.12.361.0026	**GESTAO DE POLITICAS PARA A EDUCACAO**	**35.000,00**
10.001.12.361.0026.2041	**GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO**	**35.000,00**
3.1.50.41	CONTRIBUICOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	30.000,00
10.001.12.361.0038	**AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A EDUCACAO**	**50.000,00**
10.001.12.361.0038.1015	**DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS PARA A EDUCACAO**	**50.000,00**
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	50.000,00
10.001.12.361.0061	**APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL**	**1.110.000,00**
10.001.12.361.0061.2041	**GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO**	**1.110.000,00**
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	150.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	33.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	5.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	5.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	30.000,00
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	30.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	100.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	100.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	100.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	40.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	270.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	200.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	70.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	1.000,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	5.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	2.500,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	100.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	30.000,00
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	2.500,00
4.5.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	5.000,00
10.001.12.364	**ENSINO SUPERIOR**	**30.000,00**
10.001.12.364.0061	**APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL**	**30.000,00**
10.001.12.364.0061.2082	**MANUTENCAO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**	**30.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	0,00
10.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	**22.085.721,98**
10.002.12	**EDUCACAO**	**22.085.721,98**
10.002.12.306	**ALIMENTACAO E NUTRICAO**	**866.727,28**
10.002.12.306.0039	**MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - CMEIS**	**866.727,28**
10.002.12.306.0039.2043	**MERENDA ESCOLAR - CMEI'S**	**866.727,28**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	866.727,28
1000	Recursos Ordinários (Livres)	368.727,28
124	MERENDA - Programa Nacional de Alimentação Escolar	498.000,00
10.002.12.365	**EDUCACAO INFANTIL**	**21.218.994,70**
10.002.12.365.0040	**CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS**	**271.272,72**
10.002.12.365.0040.1014	**CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DOS CMEIS**	**271.272,72**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	271.272,72
1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.272,72
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	90.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	150.000,00
10.002.12.365.0041	**SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA**	**10.120.000,00**
10.002.12.365.0041.2044	**ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL**	**10.120.000,00**
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
102	FUNDEB 30%	10.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.766.000,00
101	FUNDEB 70%	6.266.000,00
102	FUNDEB 30%	1.500.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.140.000,00
101	FUNDEB 70%	1.700.000,00
102	FUNDEB 30%	440.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
102	FUNDEB 30%	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	64.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
102	FUNDEB 30%	50.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00
102	FUNDEB 30%	50.000,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	20.000,00
102	FUNDEB 30%	20.000,00

10.002.12.365.0062	**MANUTENCAO E APOIO AOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S**	**10.827.721,98**
10.002.12.365.0062.2042	**MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S**	**10.827.721,98**
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS - BB 17.149-2	50.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	50.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS - BB 17.149-2	2.500.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	1.000.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	720.000,00
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS - BB 17.149-2	500.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	220.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	42.721,98
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS - BB 17.149-2	22.721,98
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	20.000,00
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	90.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	90.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.026.272,72
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS - BB 17.149-2	111.272,72
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	495.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	400.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	638.727,28
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS - BB 17.149-2	138.727,28
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	180.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	300.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.700.000,00
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS - BB 17.149-2	200.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	1.500.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	50.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	955.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS - BB 17.149-2	150.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	685.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	100.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	40.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	40.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.550.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS - BB 17.149-2	800.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	700.000,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS - BB 17.149-2	25.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	20.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	200.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	100.000,00
10.003	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	**46.879.867,60**
10.003.12	**EDUCACAO**	**46.879.867,60**
10.003.12.306	**ALIMENTACAO E NUTRICAO**	**1.100.100,00**
10.003.12.306.0042	**MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS**	**1.100.100,00**
10.003.12.306.0042.2046	**MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.100.100,00**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.100.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
110	MDE - REC P PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR	100,00
124	MERENDA - Programa Nacional de Alimentação Escolar	500.000,00
10.003.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**45.779.767,60**
10.003.12.361.0040	**CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS**	**475.000,00**
10.003.12.361.0040.1013	**CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DA EDUCACAO**	**475.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	475.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	325.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	150.000,00
10.003.12.361.0041	**SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA**	**24.465.000,00**
10.003.12.361.0041.2048	**ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB**	**24.465.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00
102	FUNDEB 30%	34.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.200.000,00
101	FUNDEB 70%	15.500.000,00
102	FUNDEB 30%	3.700.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.970.000,00
101	FUNDEB 70%	4.190.000,00
102	FUNDEB 30%	780.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
102	FUNDEB 30%	50.000,00

3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.000,00
102	FUNDEB 30%	100.000,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00
102	FUNDEB 30%	100.000,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	10.000,00
102	FUNDEB 30%	10.000,00
10.003.12.361.0043	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	**3.670.750,00**
10.003.12.361.0043.2047	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	**3.670.750,00**
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.670.750,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
1013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	1.156.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	2.500.000,00
116	PROG.NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR	14.750,00
10.003.12.361.0044	**MANUTENCAO E APOIO DA EJA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACAO SUPERIOR**	**491.000,00**
10.003.12.361.0044.2150	**MANUTENCAO DO EJA**	**491.000,00**
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	450.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	440.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.003.12.361.0045	**MANUTENCAO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	**291.000,00**
10.003.12.361.0045.2151	**GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	**291.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	50.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	70.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	70.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
10.003.12.361.0046	**POLITICAS DE VALORIZACAO, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO**	**251.000,00**
10.003.12.361.0046.2152	**POLITICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO**	**251.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	50.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	70.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	80.000,00
10.003.12.361.0063	**MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**16.136.017,60**
10.003.12.361.0063.2045	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**16.136.017,60**
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	5.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	5.500.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	1.100.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	80.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	80.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	100.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	10.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	10.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	50.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.896.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	1.200.000,00
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	164.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	532.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	750.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	500.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	250.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	70.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	70.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	2.889.017,60
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	2.889.017,60

3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	30.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	50.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.145.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	995.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	150.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	50.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	50.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	2.000.000,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	80.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6	160.000,00
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7	100.000,00
11	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**22.116.216,00**
11.001	**DIRETORIA GERAL**	**22.116.216,00**
11.001.15	**URBANISMO**	**22.116.216,00**
11.001.15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**164.000,00**
11.001.15.451.0029	**GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS**	**164.000,00**
11.001.15.451.0029.1016	**AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	**110.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
11.001.15.451.0029.1019	**CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO**	**54.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	44.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.001.15.452	**SERVICOS URBANOS**	**21.952.216,00**
11.001.15.452.0029	**GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS**	**21.952.216,00**
11.001.15.452.0029.1048	**ATUALIZACAO TECNOLOGICA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA - LED**	**500.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	500.000,00
11.001.15.452.0029.2049	**ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**7.506.235,00**
3.3.22.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.097.507,72
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.487,72
2	Desvinculação 30% - Fonte 002	2.082.120,00
504	OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	961.900,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)	53.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	142.000,00
2	Desvinculação 30% - Fonte 002	142.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.158.727,28
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.458.727,28
2	Desvinculação 30% - Fonte 002	1.700.000,00
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)	0,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
11.001.15.452.0029.2050	**MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA**	**9.731.981,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	120.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	24.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.000,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	190.123,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	190.123,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	2.000.000,00

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.285.858,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	7.285.858,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	5.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	100.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.000,00
11.001.15.452.0029.2052	**SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL**	**4.214.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	700.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**45.351.639,13**
12.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**45.351.639,13**
12.001.10	**SAUDE**	**45.351.639,13**
12.001.10.122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**1.855.000,00**
12.001.10.122.0052	**GESTAO SUS**	**1.855.000,00**
12.001.10.122.0052.1022	**CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DOS PROPRIOS DA SAUDE**	**5.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
12.001.10.122.0052.2126	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**1.797.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.200.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	225.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	225.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	30.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	30.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00

CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	20.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	50.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	150.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	150.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	30.000,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	15.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	15.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
12.001.10.122.0052.2127	**QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS**	**28.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
12.001.10.122.0052.2128	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**	**25.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
12.001.10.301	**ATENCAO BASICA**	**14.153.329,08**
12.001.10.301.0053	**ATENCAO BASICA PARA TODOS**	**14.153.329,08**
12.001.10.301.0053.2129	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA**	**11.377.929,08**
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.440.000,00
1064	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	40.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	4.400.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	700.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	700.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	30.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	678.854,54
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	293.454,54
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	384.400,00
955	FMS PONTAL - FNS BLGES	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.000.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	800.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	800.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.228.847,28
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	317.727,28
328	Incentivo Cust-Prog.Qual.Atenç Primário-APSUS	600,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.860.520,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	99.909,09
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	36.636,82
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.272,27
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.200.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.200.000,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	50.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.318,17
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	96.272,72
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.545,45
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde.	3.500,00
940	PROGRAMA VIGIASUS - SESA/PR - Exercío Corrente	1.000,00
12.001.10.301.0053.2130	**AMPLIACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE BUCAL**	**98.400,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	55.200,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	20.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.200,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.200,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	35.200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
12.001.10.301.0053.2131	**GARANTIR ACOES E POLITICAS DE PROMOCAO DA SAUDE**	**71.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	30.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
12.001.10.301.0053.2147	**MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	**2.270.000,00**
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.906.000,00
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	1.606.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	300.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	363.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	363.000,00
12.001.10.301.0053.2148	**MANUTENCAO DA ACOES DO PROGRAMA MAIS MEDICOS**	**336.000,00**
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	84.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	84.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	252.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	252.000,00
12.001.10.302	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**22.027.437,32**
12.001.10.302.0054	**MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE**	**8.177.710,05**
12.001.10.302.0054.2132	**MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS**	**7.517.710,05**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	2.000.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	380.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	380.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.010.710,05
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	2.606.527,77
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	204.182,28
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Corrente	1.200.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.727,27
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.727,27
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	72.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	24.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	210.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	606.272,73
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	540.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.272,73
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	147.000,00
12.001.10.302.0054.2133	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CAPS E AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL**	**192.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	30.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
12.001.10.302.0054.2134	**MANUTENCAO DOS SERVICOS NO NUCLEO DE NEURODIVERSIDADE/NUCLEO TEA**	**163.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
12.001.10.302.0054.2135	**MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DA POLICLINICA**	**86.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
12.001.10.302.0054.2136	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CENTRO DA CRIANCA E DA MULHER**	**219.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	79.000,00
12.001.10.302.0055	**CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO**	**13.849.727,27**
12.001.10.302.0055.2137	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H**	**13.768.727,27**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.502.000,00
1064	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	2.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.500.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.046.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.046.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	500.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	4.911.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	4.000.000,00
310	REC DO FUNDO DE ACOES ESPECIALIZADAS - FAE	799.000,00
971	OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE ANUAL 2015/2016 - GOVERNO DO ESTADO PR	112.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	688.727,27
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	688.727,27
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	100.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	900.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	900.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	100.000,00
12.001.10.302.0055.2138	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SAMU**	**81.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
12.001.10.303	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	**3.533.000,00**
12.001.10.303.0056	**MEDICACAO PARA TODOS**	**3.533.000,00**
12.001.10.303.0056.1024	**CONSTRUCAO, REFORMA, E AMPLIACAO DA FARMACIA CENTRAL E ALMOXARIFADO**	**1.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
12.001.10.303.0056.2139	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	**3.507.000,00**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	500.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	95.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	95.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	800.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	800.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	802.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	800.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
971	OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE ANUAL 2015/2016 - GOVERNO DO ESTADO PR	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	700.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	700.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	48.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	0,00
310	REC DO FUNDO DE ACOES ESPECIALIZADAS - FAE	48.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
971	OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE ANUAL 2015/2016 - GOVERNO DO ESTADO PR	1.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	110.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	110.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	392.000,00
940	PROGRAMA VIGIASUS - SESA/PR - Exercío Corrente	392.000,00

12.001.10.303.0056.2140	**CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	**25.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
12.001.10.304	**VIGILANCIA SANITARIA**	**2.619.872,73**
12.001.10.304.0057	**VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL FORTES**	**2.619.872,73**
12.001.10.304.0057.2141	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL**	**1.813.272,73**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.100.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	253.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	253.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
497	VIGILANCIA EM SAÚDE	2.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	84.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	152.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	52.000,00
971	OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE ANUAL 2015/2016 - GOVERNO DO ESTADO PR	100.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.272,73
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	111.272,73
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
940	PROGRAMA VIGIASUS - SESA/PR - Exercío Corrente	1.000,00
12.001.10.304.0057.2142	**MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**	**790.600,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	666.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	520.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	146.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	119.600,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	119.600,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
12.001.10.304.0057.2143	**CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL**	**16.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
12.001.10.305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	**729.000,00**
12.001.10.305.0058	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NO TERRITORIO**	**729.000,00**
12.001.10.305.0058.2144	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	**725.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	400.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	92.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	92.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	89.500,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.500,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
971	OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE ANUAL 2015/2016 - GOVERNO DO ESTADO PR	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.500,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.500,00
971	OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE ANUAL 2015/2016 - GOVERNO DO ESTADO PR	1.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00

510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
940	PROGRAMA VIGIASUS - SESA/PR - Exercío Corrente	1.000,00
12.001.10.305.0058.2145	**CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	**4.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
12.001.10.306	**ALIMENTACAO E NUTRICAO**	**434.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
12.001.10.306.0059	**VIGILANCIA NUTRICIONAL**	**434.000,00**
12.001.10.306.0059.2146	**ATIVIDADES DE VIGILANCIA NUTRICIONAL**	**434.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	100.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	334.000,00
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	334.000,00
13	**SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	**2.290.000,00**
13.001	**DIRETORIA GERAL**	**1.686.727,28**
13.001.27	**DESPORTO E LAZER**	**1.686.727,28**
13.001.27.812	**DESPORTO COMUNITARIO**	**1.686.727,28**
13.001.27.812.0032	**GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	**1.686.727,28**
13.001.27.812.0032.1025	**CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO**	**5.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.001.27.812.0032.1026	**CONSTRUCAO DE PISTAS DE SKATE**	**5.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.001.27.812.0032.1027	**CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO**	**5.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.001.27.812.0032.2060	**ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	**1.671.727,28**
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	73.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	893.727,28
1000	Recursos Ordinários (Livres)	893.727,28
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	395.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	395.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
13.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	**212.000,00**
13.002.13	**CULTURA**	**212.000,00**
13.002.13.391	**PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO**	**20.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
13.002.13.391.0033	**GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	**20.000,00**
13.002.13.391.0033.1028	**CONSTRUCAO DE MEMORIAL CAICARA**	**20.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13.002.13.392	**DIFUSAO CULTURAL**	**192.000,00**
13.002.13.392.0033	**GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	**192.000,00**
13.002.13.392.0033.1028	**CONSTRUCAO DE MEMORIAL CAICARA**	**5.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.002.13.392.0033.2061	**ACOES DE POLITICAS CULTURAIS**	**184.000,00**
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
13.002.13.392.0033.2157	**AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**	**3.000,00**
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13.003	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	**20.000,00**
13.003.13	**CULTURA**	**20.000,00**
13.003.13.392	**DIFUSAO CULTURAL**	**20.000,00**
13.003.13.392.0033	**GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	**20.000,00**
13.003.13.392.0033.2062	**ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	**20.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**371.272,72**
13.004.27	**DESPORTO E LAZER**	**371.272,72**
13.004.27.812	**DESPORTO COMUNITARIO**	**371.272,72**
13.004.27.812.0032	**GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	**371.272,72**
13.004.27.812.0032.1081	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS - OBRAS E INSTALAÇÕES**	**371.272,72**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	371.272,72
1000	Recursos Ordinários (Livres)	371.272,72
14	**SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**	**6.329.375,29**
14.001	**DIRETORIA GERAL**	**6.319.375,29**
14.001.15	**URBANISMO**	**2.173.999,00**
14.001.15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**2.173.999,00**
14.001.15.451.0034	**GESTÃO DE PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO**	**2.173.999,00**
14.001.15.451.0034.1017	**PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA**	**20.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.001.15.451.0034.1018	**CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS URBANOS**	**5.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.001.15.451.0034.1032	**PAVIMENTACAO SEDU**	**20.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.001.15.451.0034.1042	**AMPLIACAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA**	**1.710.999,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.710.999,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.710.999,00
14.001.15.451.0034.1049	**ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**	**100.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
14.001.15.451.0034.1071	**PROJETO DE DRENAGEM URBANA**	**20.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.001.15.451.0034.2063	**GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO**	**298.000,00**
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00

14.001.26	**TRANSPORTE**	**4.145.376,29**
14.001.26.453	**TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS**	**4.145.376,29**
14.001.26.453.0034	**GESTÃO DE PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO**	**4.145.376,29**
14.001.26.453.0034.2100	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO**	**4.145.376,29**
3.3.60.45	SUBVENCOES ECONOMICAS	4.145.376,29
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.145.376,29
14.002	**FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTAVEL**	**10.000,00**
14.002.15	**URBANISMO**	**10.000,00**
14.002.15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**10.000,00**
14.002.15.451.0034	**GESTÃO DE PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO**	**10.000,00**
14.002.15.451.0034.2066	**ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL**	**10.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**	**1.370.200,00**
15.001	**DIRETORIA GERAL**	**150.000,00**
15.001.16	**HABITACAO**	**150.000,00**
15.001.16.122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**150.000,00**
15.001.16.122.0035	**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA**	**150.000,00**
15.001.16.122.0035.2099	**GESTAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E TECNICA**	**150.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	3.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.002	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**	**1.220.200,00**
15.002.16	**HABITACAO**	**1.220.200,00**
15.002.16.482	**HABITACAO URBANA**	**1.220.200,00**
15.002.16.482.0035	**REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA**	**1.220.200,00**
15.002.16.482.0035.1029	**CONSTRUCAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**	**500.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
15.002.16.482.0035.1030	**DESAPROPRIACAO DE AREAS DE INTERESSE SOCIAL**	**205.000,00**
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
4.4.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.002.16.482.0035.2064	**GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA**	**497.700,00**
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	20.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
15.002.16.482.0035.2065	**ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**	**17.500,00**
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**65.000,00**
16.001	**DIRETORIA GERAL**	**65.000,00**
16.001.04	**ADMINISTRACAO**	**65.000,00**
16.001.04.122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**65.000,00**
16.001.04.122.0060	**RELACOES INTERGOVERNAMENTAIS E LEGISLATIVAS**	**65.000,00**
16.001.04.122.0060.2149	**ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**65.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.200.000,00**
99.099	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.200.000,00**
99.099.99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.200.000,00**
99.099.99.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL**	**1.200.000,00**
99.099.99.999.0099	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.200.000,00**
99.099.99.999.0099.2067	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.200.000,00**
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00
999	Reserva de Contingências	1.200.000,00
TOTAL		**240.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBF7BC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N º 2779/2025- ANEXO - PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS - EXERCÍCIO: 2026 A 202

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
01	PODER LEGISLATIVO		9.030.000,00	9.438.000,00	9.815.520,01	10.208.141,18
01.001	CAMARA MUNICIPAL		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
01.001.01	LEGISLATIVA		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
01.001.01.031	ACAO LEGISLATIVA		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
1150	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1001	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
01.001	CAMARA MUNICIPAL		8.930.000,00	9.334.000,00	9.707.360,01	10.095.654,78
01.001.01	LEGISLATIVA		8.930.000,00	9.334.000,00	9.707.360,01	10.095.654,78
01.001.01.031	ACAO LEGISLATIVA		8.930.000,00	9.334.000,00	9.707.360,01	10.095.654,78
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		8.930.000,00	9.334.000,00	9.707.360,01	10.095.654,78
2001	GESTAO DA CAMARA DE VEREADORES		8.930.000,00	9.334.000,00	9.707.360,01	10.095.654,78
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1001	800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20
3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1001	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	1001	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1001	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1001	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1001	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	160.000,00	166.400,00	173.056,00	179.978,24
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1001	330.000,00	343.200,00	356.928,00	371.205,12
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1001	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1001	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1001	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1001	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,59
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1001	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1001	380.000,00	395.200,00	411.008,00	427.448,32
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1001	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1001	8.000,00	8.320,00	8.652,80	8.998,91
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1001	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1001	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1001	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	5.100.000,00	5.350.800,00	5.564.832,01	5.787.425,94
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1001	210.000,00	218.400,00	227.136,00	236.221,44
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001	7.000,00	7.280,00	7.571,20	7.874,05
02	PODER EXECUTIVO		36.767.100,00	38.237.784,00	39.767.295,36	41.357.987,17
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO		1.898.000,00	1.973.920,00	2.052.876,80	2.134.991,87
02.001.04	ADMINISTRACAO		1.898.000,00	1.973.920,00	2.052.876,80	2.134.991,87
02.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL		1.898.000,00	1.973.920,00	2.052.876,80	2.134.991,87
02.001.04.122.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO		1.898.000,00	1.973.920,00	2.052.876,80	2.134.991,87
2002	GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO		1.898.000,00	1.973.920,00	2.052.876,80	2.134.991,87
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	550.000,00	572.000,00	594.880,00	618.675,20
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	121.000,00	125.840,00	130.873,60	136.108,54
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	52.000,00	54.080,00	56.243,20	58.492,93

3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	60.000,00	62.400,00	64.896,00	67.491,84
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	140.000,00	145.600,00	151.424,00	157.480,96
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	450.000,00	468.000,00	486.720,00	506.188,80
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	170.000,00	176.800,00	183.872,00	191.226,88
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,90
02.001.04	ADMINISTRACAO		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,90
02.001.04.124	CONTROLE EXTERNO		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,90
02.001.04.124.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,90
2003	GERENCIAMENTO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,90
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	8.000,00	8.320,00	8.652,80	8.998,91
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	8.000,00	8.320,00	8.652,80	8.998,91
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO		34.083.000,00	35.446.320,00	36.864.172,80	38.338.739,73
02.001.04	ADMINISTRACAO		34.083.000,00	35.446.320,00	36.864.172,80	38.338.739,73
02.001.04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		34.083.000,00	35.446.320,00	36.864.172,80	38.338.739,73
02.001.04.128.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO		34.083.000,00	35.446.320,00	36.864.172,80	38.338.739,73
2004	GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS		34.083.000,00	35.446.320,00	36.864.172,80	38.338.739,73
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	24.800.000,00	25.792.000,00	26.823.680,00	27.896.627,20
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	4.900.000,00	5.096.000,00	5.299.840,00	5.511.833,60
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	100,00	104,00	108,16	112,49
3.1.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	100,00	104,00	108,16	112,49
3.1.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	1000	100,00	104,00	108,16	112,49
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	292.000,00	303.680,00	315.827,20	328.460,29
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1000	100,00	104,00	108,16	112,49
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	210.000,00	218.400,00	227.136,00	236.221,44
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	100,00	104,00	108,16	112,49
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	3.280.000,00	3.411.200,00	3.547.648,00	3.689.553,92
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	1000	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO		756.100,00	786.344,00	817.797,76	850.509,67
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.001.04	ADMINISTRACAO		756.100,00	786.344,00	817.797,76	850.509,67
02.001.04.131	COMUNICACAO SOCIAL		756.100,00	786.344,00	817.797,76	850.509,67
02.001.04.131.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO		756.100,00	786.344,00	817.797,76	850.509,67
2005	GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL		756.100,00	786.344,00	817.797,76	850.509,67
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	700.000,00	728.000,00	757.120,00	787.404,80
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	100,00	104,00	108,16	112,49
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA		6.236.100,00	6.485.544,00	6.744.965,76	7.014.764,39
03.001	DIRETORIA GERAL		150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
03.001.04	ADMINISTRACAO		150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
03.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL		150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
03.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL		150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
1002	CONSTRUCAO, REFORMA, REVITALIZACAO E AMPLIACAO DAS EDIFICACOES MUNICIPAIS		150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
03.001	DIRETORIA GERAL		5.186.100,00	5.393.544,00	5.609.285,76	5.833.657,19
03.001.04	ADMINISTRACAO		5.186.100,00	5.393.544,00	5.609.285,76	5.833.657,19
03.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL		5.186.100,00	5.393.544,00	5.609.285,76	5.833.657,19
03.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL		5.186.100,00	5.393.544,00	5.609.285,76	5.833.657,19
2007	GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL		5.186.100,00	5.393.544,00	5.609.285,76	5.833.657,19
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1000		500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	115.000,00	119.600,00	124.384,00	129.359,36
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	100,00	104,00	108,16	112,49
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.216,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.640,00	3.262.105,60
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	1.300.000,00	1.352.000,00	1.406.080,00	1.462.323,20
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
03.002	FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS		120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
03.002.06	SEGURANCA PUBLICA		120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
03.002.06.182	DEFESA CIVIL		120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
03.002.06.182.0036	GESTAO FUNREBOM - SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL		120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
1051	REFORMA, ADEQUACAO E AMPLIACAO DAS INSTALACOES DO QUARTEL		120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	515	120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
03.002	FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS		780.000,00	811.200,00	843.648,00	877.393,92
03.002.06	SEGURANCA PUBLICA		780.000,00	811.200,00	843.648,00	877.393,92

03.002.06.182	DEFESA CIVIL		780.000,00	811.200,00	843.648,00	877.393,92
03.002.06.182.0036	GESTAO FUNREBOM - SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL		780.000,00	811.200,00	843.648,00	877.393,92
2085	GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM		780.000,00	811.200,00	843.648,00	877.393,92
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	515	320.000,00	332.800,00	346.112,00	359.956,48
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	515	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	515	160.000,00	166.400,00	173.056,00	179.978,24
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	515	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	515	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO		5.845.000,00	6.078.800,00	6.321.952,00	6.574.830,08
04.001	DIRETORIA GERAL		905.000,00	941.200,00	978.848,00	1.018.001,92
04.001.04	ADMINISTRACAO		905.000,00	941.200,00	978.848,00	1.018.001,92
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		905.000,00	941.200,00	978.848,00	1.018.001,92
04.001.04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA		905.000,00	941.200,00	978.848,00	1.018.001,92
2008	GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA		905.000,00	941.200,00	978.848,00	1.018.001,92
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
04.001	DIRETORIA GERAL		630.000,00	655.200,00	681.408,00	708.664,32
04.001.04	ADMINISTRACAO		630.000,00	655.200,00	681.408,00	708.664,32
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		630.000,00	655.200,00	681.408,00	708.664,32
04.001.04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA		630.000,00	655.200,00	681.408,00	708.664,32
2009	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PASEP		630.000,00	655.200,00	681.408,00	708.664,32
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	504	120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	512	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1073	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
04.001	DIRETORIA GERAL		910.000,00	946.400,00	984.256,00	1.023.626,24
04.001.04	ADMINISTRACAO		910.000,00	946.400,00	984.256,00	1.023.626,24
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		910.000,00	946.400,00	984.256,00	1.023.626,24
04.001.04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA		910.000,00	946.400,00	984.256,00	1.023.626,24
2010	GESTAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS		910.000,00	946.400,00	984.256,00	1.023.626,24
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1000	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.216,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	660.000,00	686.400,00	713.856,00	742.410,24
04.001	DIRETORIA GERAL		225.000,00	234.000,00	243.360,00	253.094,40
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
04.001.04	ADMINISTRACAO		225.000,00	234.000,00	243.360,00	253.094,40
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		225.000,00	234.000,00	243.360,00	253.094,40
04.001.04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA		225.000,00	234.000,00	243.360,00	253.094,40
2071	GESTAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS		225.000,00	234.000,00	243.360,00	253.094,40
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1000	165.000,00	171.600,00	178.464,00	185.602,56
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	60.000,00	62.400,00	64.896,00	67.491,84
04.001	DIRETORIA GERAL		2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.640,00	3.262.105,60
04.001.04	ADMINISTRACAO		2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.640,00	3.262.105,60
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.640,00	3.262.105,60
04.001.04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA		2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.640,00	3.262.105,60
2072	CONTRATO FINISA		2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.640,00	3.262.105,60
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1000	1.600.000,00	1.664.000,00	1.730.560,00	1.799.782,40
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	1.300.000,00	1.352.000,00	1.406.080,00	1.462.323,20
04.001	DIRETORIA GERAL		275.000,00	286.000,00	297.440,00	309.337,60
04.001.04	ADMINISTRACAO		275.000,00	286.000,00	297.440,00	309.337,60
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		275.000,00	286.000,00	297.440,00	309.337,60
04.001.04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA		275.000,00	286.000,00	297.440,00	309.337,60
2081	PARCELAMENTO PASEP		275.000,00	286.000,00	297.440,00	309.337,60
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1000	140.000,00	145.600,00	151.424,00	157.480,96
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	135.000,00	140.400,00	146.016,00	151.856,64
05	PROCURADORIA GERAL		4.466.000,00	4.644.640,00	4.830.425,60	5.023.642,62
05.001	DIRETORIA GERAL		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
05.001.02	JUDICIARIA		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
05.001.02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
05.001.02.062.0005	PROCESSO JUDICIARIO		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
2011	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
05.001	DIRETORIA GERAL		3.861.000,00	4.015.440,00	4.176.057,60	4.343.099,90
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
05.001.02	JUDICIARIA		3.861.000,00	4.015.440,00	4.176.057,60	4.343.099,90
05.001.02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		3.861.000,00	4.015.440,00	4.176.057,60	4.343.099,90
05.001.02.062.0005	PROCESSO JUDICIARIO		3.861.000,00	4.015.440,00	4.176.057,60	4.343.099,90
2011	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS		3.861.000,00	4.015.440,00	4.176.057,60	4.343.099,90
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1000	1.123.544,00	1.168.485,76	1.215.225,19	1.263.834,20
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	60.000,00	62.400,00	64.896,00	67.491,84
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.216,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1000	2.376.456,00	2.471.514,24	2.570.374,81	2.673.189,80
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
05.002	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40

05.002.28	ENCARGOS ESPECIAIS		600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40
05.002.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40
05.002.28.846.0006	ADMINISTRACAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40
2012	GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURIDICA		600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	570.000,00	592.800,00	616.512,00	641.172,48
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	13.000,00	13.520,00	14.060,80	14.623,23
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		4.012.080,00	4.172.563,20	4.339.465,73	4.513.044,17
06.001	DIRETORIA GERAL		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
1041	REFORMA, ADEQUACAO, AMPLIACAO DOS PREDIOS PROPRIOS		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
06.001	DIRETORIA GERAL		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1067	PROJETO BARRACAO INDUSTRIAL I		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.001	DIRETORIA GERAL		286.000,00	297.440,00	309.337,60	321.711,10
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL		286.000,00	297.440,00	309.337,60	321.711,10
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		286.000,00	297.440,00	309.337,60	321.711,10
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS		286.000,00	297.440,00	309.337,60	321.711,10
2013	GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL		286.000,00	297.440,00	309.337,60	321.711,10
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	35.000,00	36.400,00	37.856,00	39.370,24
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.216,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
06.001	DIRETORIA GERAL		359.000,00	373.360,00	388.294,40	403.826,16
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL		359.000,00	373.360,00	388.294,40	403.826,16
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		359.000,00	373.360,00	388.294,40	403.826,16
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS		359.000,00	373.360,00	388.294,40	403.826,16
2013	GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL		359.000,00	373.360,00	388.294,40	403.826,16
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	2	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1000		500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	55.000,00	57.200,00	59.488,00	61.867,52
06.001	DIRETORIA GERAL		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
2014	MANUTENCAO DOS CONSELHOS		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
06.001	DIRETORIA GERAL		435.100,00	452.504,00	470.604,16	489.428,31
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL		435.100,00	452.504,00	470.604,16	489.428,31
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		435.100,00	452.504,00	470.604,16	489.428,31
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS		435.100,00	452.504,00	470.604,16	489.428,31
2015	GESTAO DO CONSELHO TUTELAR		435.100,00	452.504,00	470.604,16	489.428,31
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	260.000,00	270.400,00	281.216,00	292.464,64
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	49.400,00	51.376,00	53.431,04	55.568,28
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	5.700,00	5.928,00	6.165,12	6.411,72
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	60.000,00	62.400,00	64.896,00	67.491,84
06.001	DIRETORIA GERAL		251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL		251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS		251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
2075	GESTAO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSAO ASSISTENCIAL		251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1000		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	230.000,00	239.200,00	248.768,00	258.718,72
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
06.001	DIRETORIA GERAL		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
2075	GESTAO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSAO ASSISTENCIAL		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
06.002	FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE		51.000,00	53.040,00	55.161,60	57.368,06
06.002.08	ASSISTENCIA SOCIAL		51.000,00	53.040,00	55.161,60	57.368,06
06.002.08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE		51.000,00	53.040,00	55.161,60	57.368,06

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
06.002.08.243.0008	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE		51.000,00	53.040,00	55.161,60	57.368,06
5010	EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLITICAS DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		51.000,00	53.040,00	55.161,60	57.368,06
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
06.002	FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE		64.000,00	66.560,00	69.222,40	71.991,30
06.002.08	ASSISTENCIA SOCIAL		64.000,00	66.560,00	69.222,40	71.991,30
06.002.08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE		64.000,00	66.560,00	69.222,40	71.991,30
06.002.08.243.0008	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE		64.000,00	66.560,00	69.222,40	71.991,30
6010	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE		64.000,00	66.560,00	69.222,40	71.991,30
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	34.000,00	35.360,00	36.774,40	38.245,38
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	1000	29.000,00	30.160,00	31.366,40	32.621,06
06.002	FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE		358.000,00	372.320,00	387.212,80	402.701,30
06.002.08	ASSISTENCIA SOCIAL		358.000,00	372.320,00	387.212,80	402.701,30
06.002.08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE		358.000,00	372.320,00	387.212,80	402.701,30
06.002.08.243.0008	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE		358.000,00	372.320,00	387.212,80	402.701,30
6010	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE		358.000,00	372.320,00	387.212,80	402.701,30
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	9.000,00	9.360,00	9.734,40	10.123,78
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.054.500,00	1.096.680,00	1.140.547,20	1.186.169,07
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.054.500,00	1.096.680,00	1.140.547,20	1.186.169,07
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA		1.054.500,00	1.096.680,00	1.140.547,20	1.186.169,07
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL		1.054.500,00	1.096.680,00	1.140.547,20	1.186.169,07
2016	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL		1.054.500,00	1.096.680,00	1.140.547,20	1.186.169,07
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		84.700,00	88.088,00	91.611,52	95.275,97
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		84.700,00	88.088,00	91.611,52	95.275,97
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA		84.700,00	88.088,00	91.611,52	95.275,97
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL		84.700,00	88.088,00	91.611,52	95.275,97
2017	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDPBF		84.700,00	88.088,00	91.611,52	95.275,97
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	973	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	741	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	973	8.200,00	8.528,00	8.869,12	9.223,88
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	973	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	973	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	973	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	973	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,07
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,07
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA		1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,07
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL		1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,07
2018	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS		1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,07
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	933	900,00	936,00	973,44	1.012,37
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	150,00	156,00	162,24	168,70
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		54.980,00	57.179,20	59.466,37	61.845,02
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		54.980,00	57.179,20	59.466,37	61.845,02
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA		54.980,00	57.179,20	59.466,37	61.845,02
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL		54.980,00	57.179,20	59.466,37	61.845,02
2019	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		54.980,00	57.179,20	59.466,37	61.845,02

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	975	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	975	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	780,00	811,20	843,65	877,40
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	975	21.700,00	22.568,00	23.470,72	24.409,55
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	975	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	975	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	975	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	975	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA		15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL		15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
2019	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	975	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA		400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL		400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
2020	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1000	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		106.500,00	110.760,00	115.190,40	119.797,98
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		106.500,00	110.760,00	115.190,40	119.797,98
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA		106.500,00	110.760,00	115.190,40	119.797,98
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL		106.500,00	110.760,00	115.190,40	119.797,98
2020	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		106.500,00	110.760,00	115.190,40	119.797,98
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	60.000,00	62.400,00	64.896,00	67.491,84
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,60
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,60
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA		3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,60
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL		3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,60
2021	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADUNICO (3%)		3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,60
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	973	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,60
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		100,00	104,00	108,16	112,49
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		100,00	104,00	108,16	112,49
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA		100,00	104,00	108,16	112,49
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL		100,00	104,00	108,16	112,49
2022	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)		100,00	104,00	108,16	112,49
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	933	100,00	104,00	108,16	112,49
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,97
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,97
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA		15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,97
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL		15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,97
2023	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS		15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,97
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	974	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,97
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		54.500,00	56.680,00	58.947,20	61.305,08
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		54.500,00	56.680,00	58.947,20	61.305,08
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA		54.500,00	56.680,00	58.947,20	61.305,08
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL		54.500,00	56.680,00	58.947,20	61.305,08
2023	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS		54.500,00	56.680,00	58.947,20	61.305,08
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	974	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	974	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	974	21.500,00	22.360,00	23.254,40	24.184,58
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	974	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	974	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	974	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	974	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		150,00	156,00	162,24	168,73
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		150,00	156,00	162,24	168,73
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA		150,00	156,00	162,24	168,73
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL		150,00	156,00	162,24	168,73
2074	PROGRAMA BPC NA ESCOLA		150,00	156,00	162,24	168,73
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	150,00	156,00	162,24	168,73
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.004.08	ASSISTENCIA SOCIAL		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.004.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.004.08.241.0010	GESTAO DE POLITICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1074	CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS EM PRAIA DE LESTE		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		23.000,00	23.920,00	24.876,80	25.871,87
06.004.08	ASSISTENCIA SOCIAL		23.000,00	23.920,00	24.876,80	25.871,87

06.004.08.241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		23.000,00	23.920,00	24.876,80	25.871,87
06.004.08.241.0010	GESTAO DE POLITICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO		23.000,00	23.920,00	24.876,80	25.871,87
2024	GESTAO DE POLITICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO		23.000,00	23.920,00	24.876,80	25.871,87
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	23.000,00	23.920,00	24.876,80	25.871,87
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		159.500,00	165.880,00	172.515,20	179.415,79
06.004.08	ASSISTENCIA SOCIAL		159.500,00	165.880,00	172.515,20	179.415,79
06.004.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		159.500,00	165.880,00	172.515,20	179.415,79
06.004.08.241.0010	GESTAO DE POLITICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO		159.500,00	165.880,00	172.515,20	179.415,79
2024	GESTAO DE POLITICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO		159.500,00	165.880,00	172.515,20	179.415,79
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	500,00	520,00	540,80	562,43
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	85.000,00	88.400,00	91.936,00	95.613,44
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
06.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
06.005.08	ASSISTENCIA SOCIAL		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
06.005.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
06.005.08.244.0037	GESTAO DE POLITICAS PARA MULHERES		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
2125	GESTAO DE POLITICAS PARA A MULHER		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
07	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		1.075.200,00	1.118.208,00	1.162.936,32	1.209.453,74
07.001	DIRETORIA GERAL		155.000,00	161.200,00	167.648,00	174.353,92
07.001.04	ADMINISTRACAO		155.000,00	161.200,00	167.648,00	174.353,92
07.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL		155.000,00	161.200,00	167.648,00	174.353,92
07.001.04.122.0011	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		155.000,00	161.200,00	167.648,00	174.353,92
2025	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO		155.000,00	161.200,00	167.648,00	174.353,92
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
07.002.23	COMERCIO E SERVICOS		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23.695	TURISMO		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1005	CONSTRUCAO DO PORTAL DA CIDADE		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23	COMERCIO E SERVICOS		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23.695	TURISMO		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1006	CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS TURISTICAS		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23	COMERCIO E SERVICOS		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23.695	TURISMO		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1007	REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
07.002.23	COMERCIO E SERVICOS		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
07.002.23.695	TURISMO		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
07.002.23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1077	CONSTRUCAO DE CONCHA ACUSTICA NO CENTRO DE EVENTOS		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO		557.000,00	579.280,00	602.451,20	626.549,24
07.002.23	COMERCIO E SERVICOS		557.000,00	579.280,00	602.451,20	626.549,24
07.002.23.695	TURISMO		557.000,00	579.280,00	602.451,20	626.549,24
07.002.23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		557.000,00	579.280,00	602.451,20	626.549,24
2026	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		557.000,00	579.280,00	602.451,20	626.549,24
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	70.000,00	72.800,00	75.712,00	78.740,48
07.004	DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
07.004.23	COMERCIO E SERVICOS		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
07.004.23.691	PROMOCAO COMERCIAL		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
07.004.23.691.0014	GESTAO E DESENVOLVIMENTO EM INDUSTRIA E COMERCIO		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1008	CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
07.004	DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO		48.000,00	49.920,00	51.916,80	53.993,47

07.004.23	COMERCIO E SERVICOS		48.000,00	49.920,00	51.916,80	53.993,47
07.004.23.691	PROMOCAO COMERCIAL		48.000,00	49.920,00	51.916,80	53.993,47
07.004.23.691.0014	GESTAO E DESENVOLVIMENTO EM INDUSTRIA E COMERCIO		48.000,00	49.920,00	51.916,80	53.993,47
2028	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL		48.000,00	49.920,00	51.916,80	53.993,47
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	35.000,00	36.400,00	37.856,00	39.370,24
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		242.200,00	251.888,00	261.963,52	272.442,05
07.005.23	COMERCIO E SERVICOS		242.200,00	251.888,00	261.963,52	272.442,05
07.005.23.695	TURISMO		242.200,00	251.888,00	261.963,52	272.442,05
07.005.23.695.0015	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		242.200,00	251.888,00	261.963,52	272.442,05
2029	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		242.200,00	251.888,00	261.963,52	272.442,05
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	26.400,00	27.456,00	28.554,24	29.696,41
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	5.300,00	5.512,00	5.732,48	5.961,78
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	11.000,00	11.440,00	11.897,60	12.373,50
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	197.500,00	205.400,00	213.616,00	222.160,64
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
08	SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA		1.032.500,00	1.073.800,00	1.116.752,00	1.161.422,08
08.001	DIRETORIA GERAL		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
08.001.06	SEGURANCA PUBLICA		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
08.001.06.181	POLICIAMENTO		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
08.001.06.181.0016	GESTAO DE POLITICAS DE PROTECAO E SEGURANCA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
1081	CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
08.001	DIRETORIA GERAL		190.000,00	197.600,00	205.504,00	213.724,16
08.001.06	SEGURANCA PUBLICA		190.000,00	197.600,00	205.504,00	213.724,16
08.001.06.181	POLICIAMENTO		190.000,00	197.600,00	205.504,00	213.724,16
08.001.06.181.0016	GESTAO DE POLITICAS DE PROTECAO E SEGURANCA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		190.000,00	197.600,00	205.504,00	213.724,16
2030	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		190.000,00	197.600,00	205.504,00	213.724,16
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	60.000,00	62.400,00	64.896,00	67.491,84
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
08.001	DIRETORIA GERAL		460.000,00	478.400,00	497.536,00	517.437,44
08.001.06	SEGURANCA PUBLICA		460.000,00	478.400,00	497.536,00	517.437,44
08.001.06.181	POLICIAMENTO		460.000,00	478.400,00	497.536,00	517.437,44
08.001.06.181.0016	GESTAO DE POLITICAS DE PROTECAO E SEGURANCA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		460.000,00	478.400,00	497.536,00	517.437,44
2030	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		460.000,00	478.400,00	497.536,00	517.437,44
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	45.000,00	46.800,00	48.672,00	50.618,88

CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
08.001	DIRETORIA GERAL		121.000,00	125.840,00	130.873,60	136.108,54
08.001.26	TRANSPORTE		121.000,00	125.840,00	130.873,60	136.108,54
08.001.26.125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		121.000,00	125.840,00	130.873,60	136.108,54
08.001.26.125.0017	GESTAO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		121.000,00	125.840,00	130.873,60	136.108,54
2031	GERENCIAMENTO DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE		121.000,00	125.840,00	130.873,60	136.108,54
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	509	70.000,00	72.800,00	75.712,00	78.740,48
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	509	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
08.001	DIRETORIA GERAL		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
08.001.26	TRANSPORTE		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
08.001.26.125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
08.001.26.125.0017	GESTAO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
2031	GERENCIAMENTO DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
08.002	FUNDO MUN DE POLITICAS SOBRE DROGAS		10.500,00	10.920,00	11.356,80	11.811,07
08.002.14	DIREITOS DA CIDADANIA		10.500,00	10.920,00	11.356,80	11.811,07
08.002.14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS		10.500,00	10.920,00	11.356,80	11.811,07
08.002.14.422.0018	GESTAO DE POLITICAS SOBRE DROGAS		10.500,00	10.920,00	11.356,80	11.811,07
2032	GERENCIAMENTO DE POLITICAS SOBRE DROGAS		10.500,00	10.920,00	11.356,80	11.811,07
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	2.500,00	2.600,00	2.704,00	2.812,16
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	968	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.500,00	2.600,00	2.704,00	2.812,16
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.500,00	2.600,00	2.704,00	2.812,16
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
08.003	FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
08.003.14	DIREITOS DA CIDADANIA		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
08.003.14.421	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
08.003.14.421.0019	ACOES DE ALTERNATIVA PENAL		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
2033	GERENCIAMENTO DE POLITICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	2.500,00	2.600,00	2.704,00	2.812,16
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.500,00	2.600,00	2.704,00	2.812,16
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.500,00	2.600,00	2.704,00	2.812,16
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.500,00	2.600,00	2.704,00	2.812,16

08.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA		201.000,00	209.040,00	217.401,60	226.097,67
08.004.26	TRANSPORTE		201.000,00	209.040,00	217.401,60	226.097,67
08.004.26.125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		201.000,00	209.040,00	217.401,60	226.097,67
08.004.26.125.0017	GESTAO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		201.000,00	209.040,00	217.401,60	226.097,67
2073	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA		201.000,00	209.040,00	217.401,60	226.097,67
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	509	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	509	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	509	34.000,00	35.360,00	36.774,40	38.245,38
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	509	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	509	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	509	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA		22.623.000,00	23.481.120,00	24.420.364,80	25.397.179,34
09.001	DIRETORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.17	SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.17.512.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00
1068	PROJETO DE IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09.001	DIRETORIA GERAL		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
09.001.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
1010	CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E ADEQUACAO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
09.001	DIRETORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00
1069	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL-ITAIPU BINACIONAL- PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	555	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001	DIRETORIA GERAL		5.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL		5.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		5.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		5.000,00	0,00	0,00	0,00
1070	SISTEMA DE GERACAO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA		5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	555	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001	DIRETORIA GERAL		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.001.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1071	PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	555	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09.001	DIRETORIA GERAL		672.000,00	698.880,00	726.835,20	755.908,61
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL		672.000,00	698.880,00	726.835,20	755.908,61
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		672.000,00	698.880,00	726.835,20	755.908,61
09.001.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		672.000,00	698.880,00	726.835,20	755.908,61
2034	GERENCIAMENTO AMBIENTAL		672.000,00	698.880,00	726.835,20	755.908,61
3.1.50.41	CONTRIBUICOES	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.30.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	55.000,00	57.200,00	59.488,00	61.867,52
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	90.000,00	93.600,00	97.344,00	101.237,76
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.216,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
09.001	DIRETORIA GERAL		40.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL		40.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		40.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		40.000,00	0,00	0,00	0,00
2124	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVICOS		40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	555	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	555	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001	DIRETORIA GERAL		71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL		71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
09.001.18.541.0021	EDUCACAO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE		71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34

2035	CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL		71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.001	DIRETORIA GERAL		516.000,00	536.640,00	558.105,60	580.429,82
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL		516.000,00	536.640,00	558.105,60	580.429,82
09.001.18.542	CONTROLE AMBIENTAL		516.000,00	536.640,00	558.105,60	580.429,82
09.001.18.542.0025	GESTAO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL		516.000,00	536.640,00	558.105,60	580.429,82
2069	ACOES PARA A REDE DE PROTECAO ANIMAL		516.000,00	536.640,00	558.105,60	580.429,82
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.002.18.542	CONTROLE AMBIENTAL		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.002.18.542.0023	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1040	CONSTRUCAO, REF., ADEQUACAO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS		200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,78
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL		200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,78
09.002.18.542	CONTROLE AMBIENTAL		200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,78
09.002.18.542.0023	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS		200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,78
2036	ACOES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT		200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,78
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.50.41	CONTRIBUICOES	1000	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1000	26.000,00	27.040,00	28.121,60	29.246,46
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS		19.875.000,00	20.670.000,00	21.496.800,00	22.356.672,00
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL		19.875.000,00	20.670.000,00	21.496.800,00	22.356.672,00
09.002.18.542	CONTROLE AMBIENTAL		19.875.000,00	20.670.000,00	21.496.800,00	22.356.672,00
09.002.18.542.0023	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS		19.875.000,00	20.670.000,00	21.496.800,00	22.356.672,00
2037	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS		19.875.000,00	20.670.000,00	21.496.800,00	22.356.672,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511	15.515.670,00	16.136.296,80	16.781.748,67	17.453.018,62
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.484.330,00	2.583.703,20	2.687.051,33	2.794.533,38
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	511	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.216,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	511	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
3.1.50.41	CONTRIBUICOES	511	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	511	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
3.3.30.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	511	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	511	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	511	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	511	13.000,00	13.520,00	14.060,80	14.623,23
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS		80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL		80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
09.002.18.542	CONTROLE AMBIENTAL		80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
09.002.18.542.0023	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS		80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
2070	IMPLANTACAO DO SISTEMA ECOPONTO		80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
09.002.18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
09.002.18.543.0022	CRIACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1011	CONSTRUCAO DE ESTRUTURA FISICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
09.002.18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
09.002.18.543.0022	CRIACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
1078	CONSTRUCAO DOS EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MANGUEZAL DO RIO PEREQUE		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
09.002.18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
09.002.18.543.0022	CRIACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
2068	GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVACAO		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20

09.003.20	AGRICULTURA		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09.003.20.334	FOMENTO AO TRABALHO		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003.20.334.0024	GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1012	CONSTRUCAO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PUBL. VINCULADOS A PESCA		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003.20	AGRICULTURA		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003.20.334	FOMENTO AO TRABALHO		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003.20.334.0024	GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1079	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
09.003.20	AGRICULTURA		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
09.003.20.334	FOMENTO AO TRABALHO		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
09.003.20.334.0024	GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
1080	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS RURAIS		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA		143.000,00	148.720,00	154.668,80	160.855,55
09.003.20	AGRICULTURA		143.000,00	148.720,00	154.668,80	160.855,55
09.003.20.334	FOMENTO AO TRABALHO		143.000,00	148.720,00	154.668,80	160.855,55
09.003.20.334.0024	GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA		143.000,00	148.720,00	154.668,80	160.855,55
2039	APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA		143.000,00	148.720,00	154.668,80	160.855,55
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	8.000,00	8.320,00	8.652,80	8.998,91
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
09.004	FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE		735.000,00	764.400,00	794.976,00	826.775,04
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09.004.18	GESTAO AMBIENTAL		735.000,00	764.400,00	794.976,00	826.775,04
09.004.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		735.000,00	764.400,00	794.976,00	826.775,04
09.004.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		735.000,00	764.400,00	794.976,00	826.775,04
2038	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		735.000,00	764.400,00	794.976,00	826.775,04
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	555	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	555	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	555	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	555	35.000,00	36.400,00	37.856,00	39.370,24
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	555	115.000,00	119.600,00	124.384,00	129.359,36
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	555	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	555	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	555	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		70.190.589,58	72.998.213,16	75.918.141,68	78.954.867,36
10.001	DIRETORIA GERAL		35.000,00	36.400,00	37.856,00	39.370,26
10.001.12	EDUCACAO		35.000,00	36.400,00	37.856,00	39.370,26
10.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		35.000,00	36.400,00	37.856,00	39.370,26
10.001.12.361.0026	GESTAO DE POLITICAS PARA A EDUCACAO		35.000,00	36.400,00	37.856,00	39.370,26
2041	GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO		35.000,00	36.400,00	37.856,00	39.370,26
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	104	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,94
3.1.50.41	CONTRIBUICOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
10.001	DIRETORIA GERAL		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
10.001.12	EDUCACAO		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
10.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
10.001.12.361.0038	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A EDUCACAO		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1015	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS PARA A EDUCACAO		50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	104	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
10.001	DIRETORIA GERAL		1.110.000,00	1.154.400,00	1.200.576,00	1.248.599,03
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10.001.12	EDUCACAO		1.110.000,00	1.154.400,00	1.200.576,00	1.248.599,03
10.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		1.110.000,00	1.154.400,00	1.200.576,00	1.248.599,03
10.001.12.361.0061	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL		1.110.000,00	1.154.400,00	1.200.576,00	1.248.599,03
2041	GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO		1.110.000,00	1.154.400,00	1.200.576,00	1.248.599,03
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	104	33.000,00	34.320,00	35.692,80	37.120,51
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	104	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	104	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	104	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	104	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	107	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	104	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	107	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107	70.000,00	72.800,00	75.712,00	78.740,48
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	104	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	104	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	104	2.500,00	2.600,00	2.704,00	2.812,16
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	104	2.500,00	2.600,00	2.704,00	2.812,16
4.5.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	104	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
10.001	DIRETORIA GERAL		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
10.001.12	EDUCACAO		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
10.001.12.364	ENSINO SUPERIOR		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
10.001.12.364.0061	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
2082	MANUTENCAO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		898.000,00	933.920,00	971.276,80	1.010.127,87
10.002.12	EDUCACAO		898.000,00	933.920,00	971.276,80	1.010.127,87
10.002.12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		898.000,00	933.920,00	971.276,80	1.010.127,87
10.002.12.306.0039	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - CMEIS		898.000,00	933.920,00	971.276,80	1.010.127,87
2043	MERENDA ESCOLAR - CMEI'S		898.000,00	933.920,00	971.276,80	1.010.127,87
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	124	498.000,00	517.920,00	538.636,80	560.182,27
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10.002.12	EDUCACAO		200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
10.002.12.365	EDUCACAO INFANTIL		200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
10.002.12.365.0040	CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS		200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
1014	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DOS CMEIS		200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	104	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	107	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		10.120.000,00	10.524.800,00	10.945.792,00	11.383.623,68
10.002.12	EDUCACAO		10.120.000,00	10.524.800,00	10.945.792,00	11.383.623,68
10.002.12.365	EDUCACAO INFANTIL		10.120.000,00	10.524.800,00	10.945.792,00	11.383.623,68
10.002.12.365.0041	SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA		10.120.000,00	10.524.800,00	10.945.792,00	11.383.623,68
2044	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL		10.120.000,00	10.524.800,00	10.945.792,00	11.383.623,68
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	102	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	6.266.000,00	6.516.640,00	6.777.305,60	7.048.397,82
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	1.500.000,00	1.560.000,00	1.622.400,00	1.687.296,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101	1.700.000,00	1.768.000,00	1.838.720,00	1.912.268,80
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	102	440.000,00	457.600,00	475.904,00	494.940,16
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	102	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1040	64.000,00	66.560,00	69.222,40	71.991,30
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	102	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	102	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		10.827.721,98	11.260.830,86	11.711.264,09	12.179.714,66
10.002.12	EDUCACAO		10.827.721,98	11.260.830,86	11.711.264,09	12.179.714,66
10.002.12.365	EDUCACAO INFANTIL		10.827.721,98	11.260.830,86	11.711.264,09	12.179.714,66
10.002.12.365.0062	MANUTENCAO E APOIO AOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S		10.827.721,98	11.260.830,86	11.711.264,09	12.179.714,66
2042	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S		10.827.721,98	11.260.830,86	11.711.264,09	12.179.714,66
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	103	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	104	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	103	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	104	220.000,00	228.800,00	237.952,00	247.470,08
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	104	90.000,00	93.600,00	97.344,00	101.237,76
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	107	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	103	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	104	1.500.000,00	1.560.000,00	1.622.400,00	1.687.296,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	104	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	700.000,00	728.000,00	757.120,00	787.404,80
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	104	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	104	700.000,00	728.000,00	757.120,00	787.404,80

3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	103	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	104	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	103	22.721,98	23.630,86	24.576,09	25.559,13
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	104	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	103	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	104	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	107	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00	1.124.864,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	2.500.000,00	2.600.000,00	2.704.000,00	2.812.160,01
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		1.100.100,00	1.144.104,00	1.189.868,16	1.237.462,89
10.003.12	EDUCACAO		1.100.100,00	1.144.104,00	1.189.868,16	1.237.462,89
10.003.12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.100.100,00	1.144.104,00	1.189.868,16	1.237.462,89
10.003.12.306.0042	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS		1.100.100,00	1.144.104,00	1.189.868,16	1.237.462,89
2046	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		1.100.100,00	1.144.104,00	1.189.868,16	1.237.462,89
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	110	100,00	104,00	108,16	112,49
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	124	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		450.000,00	468.000,00	486.720,00	506.188,80
10.003.12	EDUCACAO		450.000,00	468.000,00	486.720,00	506.188,80
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		450.000,00	468.000,00	486.720,00	506.188,80
10.003.12.361.0040	CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS		450.000,00	468.000,00	486.720,00	506.188,80
1013	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DA EDUCACAO		450.000,00	468.000,00	486.720,00	506.188,80
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	104	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	107	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		24.465.000,00	25.443.600,00	26.461.344,00	27.519.797,76
10.003.12	EDUCACAO		24.465.000,00	25.443.600,00	26.461.344,00	27.519.797,76
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		24.465.000,00	25.443.600,00	26.461.344,00	27.519.797,76
10.003.12.361.0041	SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA		24.465.000,00	25.443.600,00	26.461.344,00	27.519.797,76
2048	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB		24.465.000,00	25.443.600,00	26.461.344,00	27.519.797,76
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	102	34.000,00	35.360,00	36.774,40	38.245,38
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	15.500.000,00	16.120.000,00	16.764.800,00	17.435.392,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	3.700.000,00	3.848.000,00	4.001.920,00	4.161.996,80
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101	4.190.000,00	4.357.600,00	4.531.904,00	4.713.180,16
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	102	780.000,00	811.200,00	843.648,00	877.393,92
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	102	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1040	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	102	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	102	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		3.670.750,00	3.817.580,00	3.970.283,20	4.129.094,53
10.003.12	EDUCACAO		3.670.750,00	3.817.580,00	3.970.283,20	4.129.094,53
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.670.750,00	3.817.580,00	3.970.283,20	4.129.094,53
10.003.12.361.0043	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		3.670.750,00	3.817.580,00	3.970.283,20	4.129.094,53
2047	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		3.670.750,00	3.817.580,00	3.970.283,20	4.129.094,53
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	116	14.750,00	15.340,00	15.953,60	16.591,75
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	104	2.500.000,00	2.600.000,00	2.704.000,00	2.812.160,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1013	1.156.000,00	1.202.240,00	1.250.329,60	1.300.342,78
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		491.000,00	510.640,00	531.065,60	552.308,22
10.003.12	EDUCACAO		491.000,00	510.640,00	531.065,60	552.308,22
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		491.000,00	510.640,00	531.065,60	552.308,22
10.003.12.361.0044	MANUTENCAO E APOIO DA EJA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACAO SUPERIOR		491.000,00	510.640,00	531.065,60	552.308,22
2150	MANUTENCAO DO EJA		491.000,00	510.640,00	531.065,60	552.308,22
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1000	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	104	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		291.000,00	302.640,00	314.745,60	327.335,42
10.003.12	EDUCACAO		291.000,00	302.640,00	314.745,60	327.335,42
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		291.000,00	302.640,00	314.745,60	327.335,42
10.003.12.361.0045	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS		291.000,00	302.640,00	314.745,60	327.335,42
2151	GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS		291.000,00	302.640,00	314.745,60	327.335,42
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	104	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	104	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	70.000,00	72.800,00	75.712,00	78.740,48
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	70.000,00	72.800,00	75.712,00	78.740,48
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
10.003.12	EDUCACAO		251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
10.003.12.361.0046	POLITICAS DE VALORIZACAO, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
2152	POLITICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	104	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	104	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	70.000,00	72.800,00	75.712,00	78.740,48
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		16.201.017,60	16.849.058,30	17.523.020,63	18.223.941,46
10.003.12	EDUCACAO		16.201.017,60	16.849.058,30	17.523.020,63	18.223.941,46
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		16.201.017,60	16.849.058,30	17.523.020,63	18.223.941,46
10.003.12.361.0063	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		16.201.017,60	16.849.058,30	17.523.020,63	18.223.941,46
2045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		16.201.017,60	16.849.058,30	17.523.020,63	18.223.941,46
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	104	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	5.500.000,00	5.720.000,00	5.948.800,00	6.186.752,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	104	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.760,00	1.237.350,40
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	104	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	104	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	104	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	104	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	107	532.000,00	553.280,00	575.411,20	598.427,65
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1044	164.000,00	170.560,00	177.382,40	184.477,70
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	104	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	107	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.216,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	104	70.000,00	72.800,00	75.712,00	78.740,48
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	104	2.909.017,60	3.025.378,30	3.146.393,43	3.272.249,17
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	104	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.760,00	1.237.350,40
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	104	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	104	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00	2.249.728,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	104	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	104	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1044	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
11	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		22.116.216,00	18.919.779,84	19.676.571,03	20.463.633,84
11.001	DIRETORIA GERAL		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
11.001.15	URBANISMO		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
11.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
11.001.15.451.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
1016	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
11.001	DIRETORIA GERAL		54.000,00	56.160,00	58.406,40	60.742,66
11.001.15	URBANISMO		54.000,00	56.160,00	58.406,40	60.742,66
11.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		54.000,00	56.160,00	58.406,40	60.742,66
11.001.15.451.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS		54.000,00	56.160,00	58.406,40	60.742,66
1019	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO		54.000,00	56.160,00	58.406,40	60.742,66
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	44.000,00	45.760,00	47.590,40	49.494,02
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
11.001	DIRETORIA GERAL		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
11.001.15	URBANISMO		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
11.001.15.452	SERVICOS URBANOS		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
11.001.15.452.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1048	ATUALIZACAO TECNOLOGICA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA - LED		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	507	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
11.001	DIRETORIA GERAL		7.516.235,00	3.735.799,60	3.885.231,58	4.040.640,82
11.001.15	URBANISMO		7.516.235,00	3.735.799,60	3.885.231,58	4.040.640,82
11.001.15.452	SERVICOS URBANOS		7.516.235,00	3.735.799,60	3.885.231,58	4.040.640,82
11.001.15.452.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS		7.516.235,00	3.735.799,60	3.885.231,58	4.040.640,82
2049	ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		7.516.235,00	3.735.799,60	3.885.231,58	4.040.640,82
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2	142.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	2.082.120,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	511	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	504	961.900,00	1.000.376,00	1.040.391,04	1.082.006,68
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	512	53.000,00	55.120,00	57.324,80	59.617,79
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	914.215,00	950.783,60	988.814,94	1.028.367,54
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.575.000,00	1.638.000,00	1.703.520,00	1.771.660,80
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
11.001	DIRETORIA GERAL		9.731.981,00	10.121.260,24	10.526.110,65	10.947.155,05
11.001.15	URBANISMO		9.731.981,00	10.121.260,24	10.526.110,65	10.947.155,05
11.001.15.452	SERVICOS URBANOS		9.731.981,00	10.121.260,24	10.526.110,65	10.947.155,05
11.001.15.452.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS		9.731.981,00	10.121.260,24	10.526.110,65	10.947.155,05
2050	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		9.731.981,00	10.121.260,24	10.526.110,65	10.947.155,05
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	507	120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	507	24.000,00	24.960,00	25.958,40	26.996,74
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	507	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	507	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	507	190.123,00	197.727,92	205.637,04	213.862,52
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	507	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	507	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00	2.249.728,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	507	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	507	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	7.285.858,00	7.577.292,32	7.880.384,01	8.195.599,37
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	507	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	507	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	507	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	507	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
11.001	DIRETORIA GERAL		4.214.000,00	4.382.560,00	4.557.862,40	4.740.176,91
11.001.15	URBANISMO		4.214.000,00	4.382.560,00	4.557.862,40	4.740.176,91
11.001.15.452	SERVICOS URBANOS		4.214.000,00	4.382.560,00	4.557.862,40	4.740.176,91
11.001.15.452.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS		4.214.000,00	4.382.560,00	4.557.862,40	4.740.176,91
2052	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL		4.214.000,00	4.382.560,00	4.557.862,40	4.740.176,91
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	511	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,89
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	511	700.000,00	728.000,00	757.120,00	787.404,80
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	511	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	511	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	3.500.000,00	3.640.000,00	3.785.600,00	3.937.024,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	511	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	511	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		45.351.639,13	47.165.704,70	49.052.332,89	51.014.426,19
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,51
12.001.10	SAUDE		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,51
12.001.10.122	ADMINISTRACAO GERAL		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,51
12.001.10.122.0052	GESTAO SUS		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,51
1022	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DOS PROPRIOS DA SAUDE		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,51
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,51
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.797.000,00	1.868.880,00	1.943.635,20	2.021.380,58
12.001.10	SAUDE		1.797.000,00	1.868.880,00	1.943.635,20	2.021.380,58
12.001.10.122	ADMINISTRACAO GERAL		1.797.000,00	1.868.880,00	1.943.635,20	2.021.380,58

CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12.001.10.122.0052	GESTAO SUS		1.797.000,00	1.868.880,00	1.943.635,20	2.021.380,58
2126	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.797.000,00	1.868.880,00	1.943.635,20	2.021.380,58
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	225.000,00	234.000,00	243.360,00	253.094,40
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	303	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	303	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	303	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	303	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	303	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		28.000,00	29.120,00	30.284,80	31.496,18
12.001.10	SAUDE		28.000,00	29.120,00	30.284,80	31.496,18
12.001.10.122	ADMINISTRACAO GERAL		28.000,00	29.120,00	30.284,80	31.496,18
12.001.10.122.0052	GESTAO SUS		28.000,00	29.120,00	30.284,80	31.496,18
2127	QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS		28.000,00	29.120,00	30.284,80	31.496,18
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
12.001.10	SAUDE		25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60

12.001.10.122	ADMINISTRACAO GERAL		25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
12.001.10.122.0052	GESTAO SUS		25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
2128	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		11.878.020,00	12.353.140,80	12.847.266,43	13.361.157,08
12.001.10	SAUDE		11.878.020,00	12.353.140,80	12.847.266,43	13.361.157,08
12.001.10.301	ATENCAO BASICA		11.878.020,00	12.353.140,80	12.847.266,43	13.361.157,08
12.001.10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS		11.878.020,00	12.353.140,80	12.847.266,43	13.361.157,08
2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA		11.878.020,00	12.353.140,80	12.847.266,43	13.361.157,08
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,87
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	3.500,00	3.640,00	3.785,60	3.937,02
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	4.400.000,00	4.576.000,00	4.759.040,00	4.949.401,60
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	328	600,00	624,00	648,96	674,92
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510	1.860.520,00	1.934.940,80	2.012.338,43	2.092.831,97
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	494	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,41
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	303	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	700.000,00	728.000,00	757.120,00	787.404,80
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	303	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	384.400,00	399.776,00	415.767,04	432.397,72
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	955	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	303	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00	1.124.864,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	303	800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	303	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	303	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	303	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	303	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		98.400,00	102.336,00	106.429,44	110.686,60
12.001.10	SAUDE		98.400,00	102.336,00	106.429,44	110.686,60
12.001.10.301	ATENCAO BASICA		98.400,00	102.336,00	106.429,44	110.686,60
12.001.10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS		98.400,00	102.336,00	106.429,44	110.686,60
2130	AMPLIACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE BUCAL		98.400,00	102.336,00	106.429,44	110.686,60
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	35.200,00	36.608,00	38.072,32	39.595,21
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	35.200,00	36.608,00	38.072,32	39.595,21
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
12.001.10	SAUDE		71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
12.001.10.301	ATENCAO BASICA		71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
12.001.10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS		71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
2131	GARANTIR ACOES E POLITICAS DE PROMOCAO DA SAUDE		71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.270.000,00	2.360.800,00	2.455.232,00	2.553.441,27
12.001.10	SAUDE		2.270.000,00	2.360.800,00	2.455.232,00	2.553.441,27
12.001.10.301	ATENCAO BASICA		2.270.000,00	2.360.800,00	2.455.232,00	2.553.441,27
12.001.10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS		2.270.000,00	2.360.800,00	2.455.232,00	2.553.441,27
2147	MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		2.270.000,00	2.360.800,00	2.455.232,00	2.553.441,27
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	1.606.000,00	1.670.240,00	1.737.049,60	1.806.531,58
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	363.000,00	377.520,00	392.620,80	408.325,63
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		336.000,00	349.440,00	363.417,60	377.954,31
12.001.10	SAUDE		336.000,00	349.440,00	363.417,60	377.954,31
12.001.10.301	ATENCAO BASICA		336.000,00	349.440,00	363.417,60	377.954,31
12.001.10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS		336.000,00	349.440,00	363.417,60	377.954,31
2148	MANUTENCAO DA ACOES DO PROGRAMA MAIS MEDICOS		336.000,00	349.440,00	363.417,60	377.954,31
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	303	84.000,00	87.360,00	90.854,40	94.488,58
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	303	252.000,00	262.080,00	272.563,20	283.465,73
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.906.619,13	7.182.883,90	7.470.199,26	7.769.007,22
12.001.10	SAUDE		6.906.619,13	7.182.883,90	7.470.199,26	7.769.007,22
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		6.906.619,13	7.182.883,90	7.470.199,26	7.769.007,22
12.001.10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE		6.906.619,13	7.182.883,90	7.470.199,26	7.769.007,22

2132	MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS		6.906.619,13	7.182.883,90	7.470.199,26	7.769.007,22
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303	72.000,00	74.880,00	77.875,20	80.990,21
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	494	210.000,00	218.400,00	227.136,00	236.221,44
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	303	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00	2.249.728,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	380.000,00	395.200,00	411.008,00	427.448,32
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	2.180.619,13	2.267.843,90	2.358.557,66	2.452.899,97
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	494	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	496	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	494	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		252.000,00	262.080,00	272.563,20	283.465,72
12.001.10	SAUDE		252.000,00	262.080,00	272.563,20	283.465,72
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		252.000,00	262.080,00	272.563,20	283.465,72
12.001.10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE		252.000,00	262.080,00	272.563,20	283.465,72
2133	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CAPS E AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL		252.000,00	262.080,00	272.563,20	283.465,72
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	494	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	494	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		163.000,00	169.520,00	176.300,80	183.352,83
12.001.10	SAUDE		163.000,00	169.520,00	176.300,80	183.352,83
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		163.000,00	169.520,00	176.300,80	183.352,83
12.001.10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE		163.000,00	169.520,00	176.300,80	183.352,83
2134	MANUTENCAO DOS SERVICOS NO NUCLEO DE NEURODIVERSIDADE/NUCLEO TEA		163.000,00	169.520,00	176.300,80	183.352,83
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		116.000,00	120.640,00	125.465,60	130.484,22
12.001.10	SAUDE		116.000,00	120.640,00	125.465,60	130.484,22
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		116.000,00	120.640,00	125.465,60	130.484,22
12.001.10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE		116.000,00	120.640,00	125.465,60	130.484,22
2135	MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DA POLICLINICA		116.000,00	120.640,00	125.465,60	130.484,22
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		240.000,00	249.600,00	259.584,00	269.967,36
12.001.10	SAUDE		240.000,00	249.600,00	259.584,00	269.967,36
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		240.000,00	249.600,00	259.584,00	269.967,36
12.001.10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE		240.000,00	249.600,00	259.584,00	269.967,36
2136	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CENTRO DA CRIANCA E DA MULHER		240.000,00	249.600,00	259.584,00	269.967,36
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		13.880.000,00	14.435.200,00	15.012.608,00	15.613.112,32
12.001.10	SAUDE		13.880.000,00	14.435.200,00	15.012.608,00	15.613.112,32
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		13.880.000,00	14.435.200,00	15.012.608,00	15.613.112,32
12.001.10.302.0055	CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO		13.880.000,00	14.435.200,00	15.012.608,00	15.613.112,32
2137	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA24H		13.880.000,00	14.435.200,00	15.012.608,00	15.613.112,32
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	5.500.000,00	5.720.000,00	5.948.800,00	6.186.752,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	1.046.000,00	1.087.840,00	1.131.353,60	1.176.607,74
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	303	4.000.000,00	4.160.000,00	4.326.400,00	4.499.456,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	310	799.000,00	830.960,00	864.198,40	898.766,34
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	971	112.000,00	116.480,00	121.139,20	125.984,77
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	303	800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	303	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	303	900.000,00	936.000,00	973.440,00	1.012.377,60
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	303	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		81.000,00	84.240,00	87.609,60	91.113,98
12.001.10	SAUDE		81.000,00	84.240,00	87.609,60	91.113,98
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		81.000,00	84.240,00	87.609,60	91.113,98
12.001.10.302.0055	CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO		81.000,00	84.240,00	87.609,60	91.113,98
2138	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SAMU		81.000,00	84.240,00	87.609,60	91.113,98

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001.10	SAUDE		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001.10.303.0056	MEDICACAO PARA TODOS		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1024	CONSTRUCAO, REFORMA, E AMPLIACAO DA FARMACIA CENTRAL E ALMOXARIFADO		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.507.000,00	3.647.280,00	3.793.171,20	3.944.898,00
12.001.10	SAUDE		3.507.000,00	3.647.280,00	3.793.171,20	3.944.898,00
12.001.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		3.507.000,00	3.647.280,00	3.793.171,20	3.944.898,00
12.001.10.303.0056	MEDICACAO PARA TODOS		3.507.000,00	3.647.280,00	3.793.171,20	3.944.898,00
2139	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		3.507.000,00	3.647.280,00	3.793.171,20	3.944.898,00
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	95.000,00	98.800,00	102.752,00	106.862,08
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	971	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303	700.000,00	728.000,00	757.120,00	787.404,80
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	310	48.000,00	49.920,00	51.916,80	53.993,47
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	971	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	303	110.000,00	114.400,00	118.976,00	123.735,04
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	392.000,00	407.680,00	423.987,20	440.946,69
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
12.001.10	SAUDE		25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
12.001.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
12.001.10.303.0056	MEDICACAO PARA TODOS		25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
2140	CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.702.000,00	1.770.080,00	1.840.883,20	1.914.518,53
12.001.10	SAUDE		1.702.000,00	1.770.080,00	1.840.883,20	1.914.518,53
12.001.10.304	VIGILANCIA SANITARIA		1.702.000,00	1.770.080,00	1.840.883,20	1.914.518,53
12.001.10.304.0057	VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL FORTES		1.702.000,00	1.770.080,00	1.840.883,20	1.914.518,53
2141	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL		1.702.000,00	1.770.080,00	1.840.883,20	1.914.518,53
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.760,00	1.237.350,40
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	510	253.000,00	263.120,00	273.644,80	284.590,59
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	510	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	510	84.000,00	87.360,00	90.854,40	94.488,58
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510	52.000,00	54.080,00	56.243,20	58.492,93
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	971	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	510	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	510	60.000,00	62.400,00	64.896,00	67.491,84
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		790.600,00	822.224,00	855.112,96	889.317,45
12.001.10	SAUDE		790.600,00	822.224,00	855.112,96	889.317,45
12.001.10.304	VIGILANCIA SANITARIA		790.600,00	822.224,00	855.112,96	889.317,45
12.001.10.304.0057	VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL FORTES		790.600,00	822.224,00	855.112,96	889.317,45
2142	MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS		790.600,00	822.224,00	855.112,96	889.317,45
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	520.000,00	540.800,00	562.432,00	584.929,28
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	146.000,00	151.840,00	157.913,60	164.230,14
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	119.600,00	124.384,00	129.359,36	134.533,73
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		16.000,00	16.640,00	17.305,60	17.997,80
12.001.10	SAUDE		16.000,00	16.640,00	17.305,60	17.997,80
12.001.10.304	VIGILANCIA SANITARIA		16.000,00	16.640,00	17.305,60	17.997,80
12.001.10.304.0057	VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL FORTES		16.000,00	16.640,00	17.305,60	17.997,80
2143	CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL		16.000,00	16.640,00	17.305,60	17.997,80
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	510	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	510	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		725.000,00	754.000,00	784.160,00	815.526,41
12.001.10	SAUDE		725.000,00	754.000,00	784.160,00	815.526,41
12.001.10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		725.000,00	754.000,00	784.160,00	815.526,41
12.001.10.305.0058	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NO TERRITORIO		725.000,00	754.000,00	784.160,00	815.526,41
2144	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		725.000,00	754.000,00	784.160,00	815.526,41
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	971	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,87
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510	21.500,00	22.360,00	23.254,40	24.184,58
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	19.500,00	20.280,00	21.091,20	21.934,85
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	510	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	971	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	510	92.000,00	95.680,00	99.507,20	103.487,49
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	510	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	510	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	510	60.000,00	62.400,00	64.896,00	67.491,84
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.000,00	4.160,00	4.326,40	4.499,44
12.001.10	SAUDE		4.000,00	4.160,00	4.326,40	4.499,44
12.001.10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		4.000,00	4.160,00	4.326,40	4.499,44
12.001.10.305.0058	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NO TERRITORIO		4.000,00	4.160,00	4.326,40	4.499,44
2145	CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		4.000,00	4.160,00	4.326,40	4.499,44
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		434.000,00	451.360,00	469.414,40	488.190,98
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12.001.10	SAUDE		434.000,00	451.360,00	469.414,40	488.190,98
12.001.10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		434.000,00	451.360,00	469.414,40	488.190,98
12.001.10.306.0059	VIGILANCIA NUTRICIONAL		434.000,00	451.360,00	469.414,40	488.190,98
2146	ATIVIDADES DE VIGILANCIA NUTRICIONAL		434.000,00	451.360,00	469.414,40	488.190,98
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303	334.000,00	347.360,00	361.254,40	375.704,58
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE		2.290.000,00	2.381.600,00	2.476.864,00	2.575.938,51
13.001	DIRETORIA GERAL		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27	DESPORTO E LAZER		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27.812	DESPORTO COMUNITARIO		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1025	CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001	DIRETORIA GERAL		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27	DESPORTO E LAZER		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27.812	DESPORTO COMUNITARIO		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1026	CONSTRUCAO DE PISTAS DE SKATE		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001	DIRETORIA GERAL		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27	DESPORTO E LAZER		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27.812	DESPORTO COMUNITARIO		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1027	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001	DIRETORIA GERAL		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
13.001.27	DESPORTO E LAZER		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
13.001.27.812	DESPORTO COMUNITARIO		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
13.001.27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
2060	ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
13.001	DIRETORIA GERAL		1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	1.959.513,08
13.001.27	DESPORTO E LAZER		1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	1.959.513,08
13.001.27.812	DESPORTO COMUNITARIO		1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	1.959.513,08
13.001.27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	1.959.513,08
2060	ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	1.959.513,08
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	45.000,00	46.800,00	48.672,00	50.618,88
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	73.000,00	75.920,00	78.956,80	82.115,07
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59

3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00	1.124.864,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	350.000,00	364.000,00	378.560,00	393.702,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
13.002.13	CULTURA		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
13.002.13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
13.002.13.391.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1028	CONSTRUCAO DE MEMORIAL CAICARA		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
13.002.13	CULTURA		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.002.13.392	DIFUSAO CULTURAL		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.002.13.392.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1028	CONSTRUCAO DE MEMORIAL CAICARA		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		184.000,00	191.360,00	199.014,40	206.974,96
13.002.13	CULTURA		184.000,00	191.360,00	199.014,40	206.974,96
13.002.13.392	DIFUSAO CULTURAL		184.000,00	191.360,00	199.014,40	206.974,96
13.002.13.392.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		184.000,00	191.360,00	199.014,40	206.974,96
2061	ACOES DE POLITICAS CULTURAIS		184.000,00	191.360,00	199.014,40	206.974,96
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,58
13.002.13	CULTURA		3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,58
13.002.13.392	DIFUSAO CULTURAL		3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,58
13.002.13.392.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,58
2157	AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB		3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,58
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
13.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,27
13.003.13	CULTURA		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,27
13.003.13.392	DIFUSAO CULTURAL		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,27
13.003.13.392.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,27
2062	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,27
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.004	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
13.004.27	DESPORTO E LAZER		300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
13.004.27.812	DESPORTO COMUNITARIO		300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
13.004.27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
1081	CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS - OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
14	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		6.329.375,29	6.582.550,30	6.845.852,31	7.119.686,40
14.001	DIRETORIA GERAL		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15	URBANISMO		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1017	PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001	DIRETORIA GERAL		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
14.001.15	URBANISMO		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1018	CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS URBANOS		5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
14.001	DIRETORIA GERAL		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15	URBANISMO		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1032	PAVIMENTACAO SEDU		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001	DIRETORIA GERAL		1.710.999,00	1.779.438,96	1.850.616,52	1.924.641,18
14.001.15	URBANISMO		1.710.999,00	1.779.438,96	1.850.616,52	1.924.641,18
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.710.999,00	1.779.438,96	1.850.616,52	1.924.641,18
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		1.710.999,00	1.779.438,96	1.850.616,52	1.924.641,18
1042	AMPLIACAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		1.710.999,00	1.779.438,96	1.850.616,52	1.924.641,18
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	507	1.710.999,00	1.779.438,96	1.850.616,52	1.924.641,18

14.001	DIRETORIA GERAL		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
14.001.15	URBANISMO		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
1049	ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
14.001	DIRETORIA GERAL		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15	URBANISMO		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1071	PROJETO DE DRENAGEM URBANA		20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
14.001	DIRETORIA GERAL		298.000,00	309.920,00	322.316,80	335.209,47
14.001.15	URBANISMO		298.000,00	309.920,00	322.316,80	335.209,47
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		298.000,00	309.920,00	322.316,80	335.209,47
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		298.000,00	309.920,00	322.316,80	335.209,47
2063	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO		298.000,00	309.920,00	322.316,80	335.209,47
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	135.000,00	140.400,00	146.016,00	151.856,64
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1000	8.000,00	8.320,00	8.652,80	8.998,91
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
14.001	DIRETORIA GERAL		4.145.376,29	4.311.191,34	4.483.638,99	4.662.984,55
14.001.26	TRANSPORTE		4.145.376,29	4.311.191,34	4.483.638,99	4.662.984,55
14.001.26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		4.145.376,29	4.311.191,34	4.483.638,99	4.662.984,55
14.001.26.453.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		4.145.376,29	4.311.191,34	4.483.638,99	4.662.984,55
2100	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO		4.145.376,29	4.311.191,34	4.483.638,99	4.662.984,55
3.3.60.45	SUBVENCOES ECONOMICAS	1000	4.145.376,29	4.311.191,34	4.483.638,99	4.662.984,55
14.002	FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTAVEL		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
14.002.15	URBANISMO		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
14.002.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
14.002.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
2066	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS		1.370.200,00	1.425.008,00	1.482.008,32	1.541.288,64
15.001	DIRETORIA GERAL		150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,59
15.001.16	HABITACAO		150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,59
15.001.16.122	ADMINISTRACAO GERAL		150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,59
15.001.16.122.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA		150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,59
2099	GESTAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E TECNICA		150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,59
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	4.000,00	4.160,00	4.326,40	4.499,46
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	35.000,00	36.400,00	37.856,00	39.370,24
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
15.002	DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
15.002.16	HABITACAO		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
15.002.16.482	HABITACAO URBANA		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
15.002.16.482.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1029	CONSTRUCAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
15.002	DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA		205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.597,12
15.002.16	HABITACAO		205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.597,12
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
15.002.16.482	HABITACAO URBANA		205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.597,12
15.002.16.482.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA		205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.597,12
1030	DESAPROPRIACAO DE AREAS DE INTERESSE SOCIAL		205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.597,12
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	1000	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
4.4.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
15.002	DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA		497.700,00	517.608,00	538.312,32	559.844,82
15.002.16	HABITACAO		497.700,00	517.608,00	538.312,32	559.844,82
15.002.16.482	HABITACAO URBANA		497.700,00	517.608,00	538.312,32	559.844,82
15.002.16.482.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA		497.700,00	517.608,00	538.312,32	559.844,82
2064	GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA		497.700,00	517.608,00	538.312,32	559.844,82
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	60.000,00	62.400,00	64.896,00	67.491,84
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	1.200,00	1.248,00	1.297,92	1.349,84
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1000	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	2.500,00	2.600,00	2.704,00	2.812,16
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
15.002	DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA		17.500,00	18.200,00	18.928,00	19.685,11
15.002.16	HABITACAO		17.500,00	18.200,00	18.928,00	19.685,11
15.002.16.482	HABITACAO URBANA		17.500,00	18.200,00	18.928,00	19.685,11
15.002.16.482.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA		17.500,00	18.200,00	18.928,00	19.685,11
2065	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL		17.500,00	18.200,00	18.928,00	19.685,11
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1000	1.500,00	1.560,00	1.622,40	1.687,30
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
16.001	DIRETORIA GERAL		65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
16.001.04	ADMINISTRACAO		65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
16.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL		65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
16.001.04.122.0060	RELACOES INTERGOVERNAMENTAIS E LEGISLATIVAS		65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
2149	ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
99.099	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
99.099.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
99.099.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL		1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
99.099.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
2067	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	999	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
		TOTAL:	**240.000.000,00**	**245.518.915,20**	**255.339.671,81**	**265.553.258,67**
					TOTAL GERAL:	**1.006.411.845,68**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/12/2025 - 10:18:29						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32C18599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025

PORTARIA N.º 135 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 080, de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II	P. Gozo III
3921	ADINELSON HEGLER	Eletricista	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	07/03/2024 a 06/03/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	16/02/2026 a 02/03/2026	
3541	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	06/03/2024 a 05/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
711	ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO	Professor	Depto. De Educação e Cultura	07/02/2025 a 06/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
287862	ALEX TEIXEIRA SOARES	Diretor Depto. Fomento Agrop.	Depto. Fomento Agropecuário	10/10/2024 a 09/10/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	11/08/2026 a 25/08/2026	
1000117	ALINE FERREIRA DE GOES	Agente Comunitário de Saúde	Depto. de Saúde	16/08/2024 a 15/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
5151	ALINE MARCELI SANTANA	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	01/04/2025 a 31/03/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
1000118	ALYSSON LUIZ BERTON	Enfermeiro	Depto. de Saúde	16/08/2024 a 15/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
287831	AMANDA ALVES DORNELLES	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Assistência Social	09/08/2024 a 08/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	
4011	ANA MARIA NEUHAUS LEITE CHUSS	Professor	Depto. De Educação e Cultura	19/11/2024 a 18/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287834	ANA PAULA CARNEIRO TIBURCIO	Agente Comunitário de Saúde	Depto. de Saúde	09/08/2024 a 08/08/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
731	ANDREA DE FATIMA DOS SANTOS	Professor	Depto. De Educação e Cultura	08/02/2025 a 07/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
287723	ANELISE APARECIDA RIBAS KANDALSKI	Diretora Depto. Saúde	Depto. de Saúde	04/01/2025 a 03/01/2026	14/01/2026 a 28/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	
3971	ANGELA APARECIDA NUNES DA COSTA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	02/05/2024 a 01/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
6161	ANGELA APARECIDA NUNES DA COSTA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
3301	ARIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO	Professor	Depto. De Educação e Cultura	09/02/2025 a 08/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
2461	BENEDITA DO NASCIMENTO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	10/07/2024 a 09/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
2691	CIMARA APARECIDA RIBAS GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	13/10/2024 a 12/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
1000009	CLEONI FERREIRA PASSONI	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	01/03/2024 a 28/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
1000138	DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIN DE FREITAS	Assessor Administrativo	Depto. de Saúde	09/01/2025 a 08/01/2026	12/01/2026 a 26/01/2026	21/07/2026 a 04/08/2026	
201	DANIELE DE FATIMA PARIZ DA ROSA	Telefonista	Depto. de Saúde	11/09/2024 a 10/09/2025	19/01/2026 a 02/02/2026	16/07/2026 a 30/07/2026	
4681	DANIELI CRISTINA PAES PORTELA	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	10/02/2025 a 09/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026	19/01/2026 a 02/02/2026	
1000098	DENIZE APARECIDA VALERIO DINIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Saúde	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287861	DENIZE DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO	Agente Comunitário de Saúde	Depto. de Saúde	14/10/2024 a 13/10/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
6481	DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI	Chefe da Divisão de Saúde	Depto. de Saúde	03/03/2024 a 02/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
231	EDEMILSON JOSE SEVERINO MARCONDES	Inspetor de Alunos	Depto. De Educação e Cultura	04/03/2025 a 03/03/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
3641	EDNA PARIZZI	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	06/03/2024 a 05/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
6121	EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES	Professor	Depto. De Educação e Cultura	17/05/2024 a 16/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287747	EDUARDA BEATRIZ DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde	Depto. de Saúde	03/05/2024 a 02/05/2025	19/01/2026 a 02/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
2361	EDUARDO LANDARIN RODRIGUES	Motorista I	Depto. de Assistência Social	10/07/2024 a 09/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
801	ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER	Professor	Depto. De Educação e Cultura	07/02/2025 a 06/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
861	ELISANGELA CAROLINA GOMES DA COSTA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	08/02/2025 a 07/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
5111	ELIZETE APARECIDA RODRIGUES	Assistente Administrativo	Depto. De Educação e Cultura	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
1741	ELOIDE BIGATTI RODRIGUES	Zelador	Depto. De Educação e Cultura	04/04/2024 a 03/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287754	GABRIEL LOPES RAMOS	Chefe Divisão Serviços Rodoviários	Depto. Rodoviário	06/07/2024 a 05/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287758	GABRIELE PEREIRA LIMA	Fonoaudióloga	Depto. de Saúde	02/08/2024 a 01/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	15/07/2026 a 29/07/2026	
1000116	GABRIELE TEIXEIRA	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
4391	GEOVANI DA ROCHA GONCALVES	Procurador Jurídico	Procuradoria Geral do Município	02/04/2024 a 01/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
4641	GISELE DE LARA SPUNAR	Auxiliar de Enfermagem	Depto. de Saúde	05/11/2024 a 04/11/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	13/08/2026 a 27/08/2026	
5851	GISELE RIBAS DOS ANJOS	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	25/06/2024 a 24/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
4331	GRACIANE ANDREIA HOINASKI KOSIBA	Assistente Social	Depto. de Assistência Social	03/08/2024 a 02/08/2025	20/01/2026 a 03/02/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	
761	ISABEL PEREIRA MARTINS	Professor	Depto. De Educação e Cultura	07/02/2025 a 06/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
4991	IVETE KANESKE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
341	JANICE DE BRITTO YONEDA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	04/03/2025 a 03/03/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
351	JANILCE ANDRADE DA SILVA MARCONDES	Professor	Depto. De Educação e Cultura	04/04/2025 a 19/05/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
671	JOAO MARIA RODRIGUES PAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		

1000066	JOAO RAFAEL MELO	Diretor Depto Comunicação Social	Depto. de Comunicação Social	08/11/2024 a 07/11/2025	05/01/2029 a 19/01/2019	23/02/2026 a 09/03/2026	
5921	JOAO RODRIGO MELO	Motorista I	Depto. de Saúde	04/09/2024 a 03/09/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287822	JOELMA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Depto. de Saúde	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
3291	JOELMA RODRIGUES PAES NOBREGA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	10/02/2025 a 09/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
287749	JOELSON FELIPE PASSONI	Operador de Máquina Pesada	Depto. Rodoviário	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026 a 24/01/2026		
287835	JULIANA LINO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Depto. de Saúde	09/08/2024 a 08/08/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
5721	JULIANA LOPES CAMARGO ROCHINSKI	Assistente Administrativo	Depto. De Educação e Cultura	01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
6091	LIRIANA VIEIRA SANTOS	Zelador	Depto. de Saúde	09/03/2024 a 08/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
1000019	LUANA TAYNARA MONTEIRO	Psicólogo	Depto. De Educação e Cultura	10/04/2024 a 09/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
2711	LUCI HRYCAY	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	17/11/2024 a 16/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
4081	LUIS ALIPIO BACH DOS SANTOS	Vigia	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	10/07/2024 a 09/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
3871	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI	Motorista II	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	06/03/2024 a 05/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
2341	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	Pedreiro	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	10/07/2024 a 09/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
4721	LUIZA MARIA FERREIRA KASEKER	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	25/02/2025 a 24/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
3451	MARCIA APARECIDA MARCONDES	Agente Comunitário de Saúde	Depto. de Saúde	07/03/2024 a08/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
4151	MARCIA RIBEIRO DOS REIS	Professor	Depto. De Educação e Cultura	03/08/2025 a 02/08/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
6151	MARCIANE PAVLAK DE LARA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
1642	MARCOS AURELIO GARRETT NOBREGA	Assistente Administrativo	Depto. de Administração	01/07/2024 a 30/06/2025	06/01/2026 a 04/02/2026		
6031	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA BASSANI	Zelador	Depto. de Assistência Social	01/12/2024 a 30/11/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
1761	MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI	Professor	Depto. De Educação e Cultura	02/05/2025 a 01/05/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
5491	MARIA ZELI ANTUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Assistência Social	12/11/2024 a 11/11/2025	05/01/2029 a 19/01/2019	13/07/2026 a 27/07/2026	
287816	MARIA ZILA PENTEADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287777	MARIANE APARECIDA SCHUHLI ZARPELLON	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	22/03/2025 a 21/03/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
3261	MARILIANE DUDZIAK	Professor	Depto. De Educação e Cultura	09/02/2025 a 08/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
6141	MARINA CARLOTA SPUNAR	Professor	Depto. De Educação e Cultura	24/05/2023 a 23/05/2024	05/01/2026 a 03/02/2026		
287890	MATHEUS FELIPE POLATO	Assistente Administrativo	Depto. de Administração	10/11/2024 a 09/11/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	09/03/2026 a 23/03/2026	
287887	MICHELE DE OLIVEIRA	Chefe da Divisão Administrativa	Depto. de Administração	03/11/2024 a 02/11/2025	26/01/2026 a 14/02/2026	15/06/2026 a 24/06/2026	
287766	NATHAN KUHN	Assistente Administrativo	Depto. de Saúde	16/11/2024 a 15/11/2025	06/01/2026 a 20/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	
1000006	NICELE DE OLIVEIRA MARCELLO	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	13/02/2024 a 12/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
1461	OLGA DE OLIVEIRA FRANCO	Zelador	Depto. De Educação e Cultura	01/05/2023 a 30/04/2024	05/01/2026 a 03/02/2026		
287889	PATRICIA DE FATIMA RIBEIRO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	10/11/2024 a 09/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
5651	PATRICIA MORGADO MELO	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	01/03/2025 a 28/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
287760	PRISCILA LEVANDOSKY	Fonoaudióloga	Depto. De Educação e Cultura	02/08/2025 a 01/08/2026	06/01/2026 a 04/02/2026		
5341	REGINALDO ISAIAS MARCONDES PORTELA	Motorista II	Depto. de Saúde	02/05/2024 a 01/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
4101	RITA DO CARMO NEPOMOCENO TEIXEIRA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	24/07/2024 a 23/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
5031	ROBERSON ANTONIO DE BRITO DELABONA	Motorista II	Depto. De Educação e Cultura	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287888	ROBERTA MEIRELES SOARES FAGUNDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Administração	10/11/2024 a 09/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287832	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	Técnico Em Enfermagem	Depto. de Saúde	09/08/2024 a 08/08/2025	18/12/2025 a 01/01/2026	15/06/2026 a 30/06/2026	
287718	ROSANGELA COZLINSKEI	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Assistência Social	02/01/2025 a 01/01/2026	21/01/2026 a 04/02/2026	30/06/2026 a 14/07/2026	
287765	ROSANGELA FATIMA DE PAULA ORCHANHESKI	Assessor Executivo	Depto. de Administração	03/11/2024 a 02/11/2025	14/01/2026 a 28/01/2026	13/07/2026 a 22/07/2026	26/10/2026 a 30/10/2026
3281	ROSILDA DO ROCIO GONCALVES	Professor	Depto. De Educação e Cultura	10/02/2025 a 09/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
791	ROSILDA FERREIRA SEVERINO MARCONDES	Professor	Depto. De Educação e Cultura	25/03/2025 a 22/06/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
6351	SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA SOARES	Professor	Depto. De Educação e Cultura	02/10/2024 a 01/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
5641	SANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	Zelador	Depto. de Saúde	01/03/2024 a 28/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
2841	SHEILA MOLKENTHIN	Assistente Social	Depto. de Assistência Social	01/07/2024 a 30/06/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	16/03/2026 a 30/03/2026	
5441	SIMONE DO ROCIO CHAVES	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	09/07/2024 a 08/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
4501	SOLANGE FERREIRA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	23/07/2024 a 22/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
6021	SUELI APARECIDA CHIMILOSKI PEREIRA	Zelador	Depto. De Educação e Cultura	01/12/2024 a 30/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
631	SUELY BENEDITA DE LARA NETO DE MELLO	Professor	Depto. De Educação e Cultura	04/03/2025 a 03/03/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
6181	TATIANE DOS SANTOS	Professor	Depto. De Educação e	24/08/2024 a	05/01/2026 a		

			Cultura	23/08/2025	03/02/2026		
287755	TAWAN CORREIA MORAES	Assessor Administrativo	Depto. de Saúde	16/07/2024 a 15/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287750	THAYANE MARA GOMES DA COSTA	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
6111	THAYSE CAROLINE DOS SANTOS GANASSOLI	Professor	Depto. De Educação e Cultura	17/05/2024 a 16/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287731	THAYSE DE PAULA PADILHA	Diretora Depto. Assistência Social	Depto. de Assistência Social	11/01/2025 a 10/01/2026	21/01/2026 a 04/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
721	VERA LUCIA RIBAS	Professor	Depto. De Educação e Cultura	07/02/2025 a 06/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
287819	VIVIANE MEZZADRI DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Saúde	01/06/2023 a 31/05/2024	05/01/2026 a 03/02/2026		

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
JOELSON FELIPE PASSONI	287749

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F6F7F5F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 042/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°042/2024

QUINTO TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS E VALORES AO CONTRATO Nº042/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PORTO AMAZONAS-PR, LOCALIZADO NA RUA INÁCIO MAESTRELLI, S/N. É UM PROJETO PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS), QUE CONTEMPLA O ATENDIMENTO DE 500 FAMÍLIAS POR ANO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº82.510.371/0001-88, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº825, conjunto 307, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-100, por seu representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK**, inscrito no CPF nº610.383.429-53, e no RG nº3.591.106-5 I.I.PR, residente e domiciliado na Rua Palmeiras, nº295, apto 71, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP80620-110.

GESTOR: a Sra. Thayse de Paula Padilha conforme Portaria n°011 de 30 de janeiro de 2025.

FISCAL: Moises Schreiber conforme Portaria n°011 de 30 de janeiro de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº042/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e o acréscimo de serviços e de valores do Contrato firmado entre as partes em 11/06/2024, nos termos previstos nas Cláusulas 5ª(quinta) e 6ª(sexta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALORES

Serão acrescidas as seguintes quantidades e valores:

- Inclusão de metragem adicional para os fins de execução de serviços de fundações e estruturais e atualização monetária dos mesmos, referente à variação acumulada do IPCA dos últimos 12 meses no percentual de 5,53%, conforme previsto na Cláusula 5ª, Parágrafo Único do contrato, no valor de R$10.432,34 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

- Inclusão de Serviços complementares: correspondentes ao fornecimento e instalação de pingadeiras metálicas sobre as platibandas, serviços não previstos inicialmente em projeto e planilha orçamentaria, no valor de R$3.612,42 (três mil, seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

- Considerando todos os serviços acrescidos ao presente contrato, o valor total a ser aditivado é de 14.044,76 (quatorze mil, quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social

UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0030.1030 Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social

NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02110	10.001.08.244.0030.1030	00000	4.4.90.51.01.99

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 124 e 125 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2025.

_____ ***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA*** Prefeito Municipal	_____ ***CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP*** Contratada
TESTEMUNHAS: _____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	 _____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7ED32CD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO CONTRATO N°073/2025

TERMO DE PARALISAÇÃO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para pavimentação de vias rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de intervenção 23.445,84 m², área de rolamento 17.584,38 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento asfáltico e; sinalização de trânsito, localidade Estrada do Porto Velho, em conformidade com os anexos constantes no edital.				
Contratada: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ nº40.909.896/0001-40				
CONTRATO				
Nº073/2025	Prazo de Vigência: 12 meses	Prazo de Execução: 150 dias	Data de início: 24/07/2025	Data de término: 23/07/2026
Valor do Contrato: R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais).				
Processo Licitatório Concorrência n°001/2025				
Fiscal do Contrato		**Gestor do Contrato**		
Mireylla Bassani Lima Cordeiro Fiscal de Obra: José Brasílio Scheremeta Lino		Titular: Alex Teixeira Soares		
O Sr. Prefeito Municipal, Elias Jocid Gomes da Costa, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato n.º 073/2025, a partir de 11/12/2025, data de				

recebimento do protocolo efetuado pela contratada. Os motivos da paralisação são os trâmites administrativos para formalização de aditivo contratual para medição final já protocolados na municipalidade e o recesso de final de ano.
O prazo de paralisação será pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes dos arts. 104 e 115 da Lei n.º 14.133/2021.

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

De Acordo

Bronze Pavimentação e Construção Civil LTDA

MURILO GOMES

Representante Legal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CB0184E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 748 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel/Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/10/2025**
Data de chegada	**24/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,32**

Nome do servidor	**Valéria da Silva Xavier Icalzavara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo	**Assessora de programas de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar das Oficinas Tutorias do Ciclo 3: Saúde Mental na APS.**
Data de saída	**15/10/2025**
Data de chegada	**15/10/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Alcione Clarizete Beulke**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar das Oficinas Tutorias do Ciclo 3: Saúde Mental na APS.**
Data de saída	**15/10/2025**
Data de chegada	**15/10/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall Campanholo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da capacitação em rotulagem de alimentos.**
Data de saída	**21/10/2025**
Data de chegada	**21/10/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da capacitação em rotulagem de alimentos.**
Data de saída	**21/10/2025**
Data de chegada	**21/10/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Rafaela Feversani**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Psicóloga**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar das Oficinas Tutorias do Ciclo 3: Saúde Mental na APS.**
Data de saída	**15/10/2025**
Data de chegada	**15/10/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeita**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba-PR/São Paulo - SP**
Objetivo da viagem	**Em Curitiba: Verificar processos em andamento junto ao Paraná Cidade; realizar visita ao gabinete do Deputado Traiano para levantar verbas do programa de recape asfáltico. Em SP: participar do evento da Rede de Inovação Local (RIL).**
Data de saída	**03/11/2025**
Data de chegada	**06/11/2025**
Número de diárias	**4**
Valor das diárias	**R$ 2.345,04**

Nome do servidor	**Eduardo Pavan Guerreiro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Psicólogo**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do 13º Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção 2025.**
Data de saída	**06/11/2025**
Data de chegada	**06/11/2025**
Número de diárias	**½**

Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Kelsen aline Kassburg**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Assistente Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do 13º Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção 2025.**
Data de saída	**06/11/2025**
Data de chegada	**06/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Inês Aparecida Gonçalves**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Conselheira Tutelar**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do 13º Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção 2025.**
Data de saída	**06/11/2025**
Data de chegada	**06/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Simone Zeferino**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Conselheira Tutelar**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do 13º Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção 2025.**
Data de saída	**06/11/2025**
Data de chegada	**06/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Jéssica Caroline Valandro Schmoller**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Procuradora jurídica**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Curso: Jornada das Contratações Públicas – Etapa IV – TCE-PR.**
Data de saída	**28/10/2025**
Data de chegada	**31/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/10/2025**
Data de chegada	**20/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/10/2025**
Data de chegada	**24/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,12**
Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de Pronto Atendimento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**03/11/2025**

Data de chegada	**04/11/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/11/2025**
Data de chegada	**05/11/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Psicóloga**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar das Oficinas Tutorias do Ciclo 3: Saúde Mental na APS.**
Data de saída	**15/10/2025**
Data de chegada	**15/10/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/10/2025**
Data de chegada	**30/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/11/2025**
Data de chegada	**04/11/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,12**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/10/2025**
Data de chegada	**31/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/10/2025**
Data de chegada	**21/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/11/2025**
Data de chegada	**04/11/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,12**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/10/2025**
Data de chegada	**30/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,12**

Nome do servidor	**Luciane Eloise Lubczyk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Escriturária**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda no TCE-PR**
Data de saída	**10/11/2025**
Data de chegada	**11/11/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 782,82**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/11/2025**
Data de chegada	**06/11/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/11/2025**
Data de chegada	**06/11/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/11/2025**
Data de chegada	**07/11/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,12**

Nome do servidor	**Michelli Cristina Marcante**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Assessora jurídica**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de cerimônia de autorização para assinatura de convênios do Programa Casa Fácil PR e Agenda no TCE-PR.**
Data de saída	**09/11/2025**
Data de chegada	**11/11/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 975,88**

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**

Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeita**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de cerimônia de autorização para assinatura de convênios do Programa Casa Fácil PR e Agenda no TCE-PR.**
Data de saída	**09/11/2025**
Data de chegada	**11/11/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 1.172,52**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/11/2025**
Data de chegada	**12/11/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Nova Aurora - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/11/2025**
Data de chegada	**11/11/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/11/2025**
Data de chegada	**11/11/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Rosa Maria Fontana Dias**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Evento Cuida Mais PR, receber doação de ônibus para a política da pessoa idosa.**
Data de saída	**23/11/2025**
Data de chegada	**24/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Evento Cuida Mais PR, receber doação de ônibus para a política da pessoa idosa.**
Data de saída	**23/11/2025**
Data de chegada	**24/11/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,12**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/11/2025**
Data de chegada	**13/11/2025**
Número de diárias	**1 e ½**

Valor das diárias	**R$ 587,12**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/11/2025**
Data de chegada	**17/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/11/2025**
Data de chegada	**11/11/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,12**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/11/2025**
Data de chegada	**13/11/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Psicóloga**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso sobre Saúde Mental.**
Data de saída	**12/11/2025**
Data de chegada	**12/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Psicóloga**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso: Crise Suicida, Emergência Psiquiátrica e Transtornos do Neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, Deficiência Intelectual e Transtornos Específicos de Aprendizagem).**
Data de saída	**04/11/2025**
Data de chegada	**04/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall Campanholo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da reunião técnica de alinhamento das ações diante das atualizações em curso,pelas ações antivetoriais de campo.**
Data de saída	**25/11/2025**
Data de chegada	**25/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da reunião técnica de alinhamento das ações diante das atualizações em curso,pelas ações antivetoriais de campo.**

Data de saída	**25/11/2025**
Data de chegada	**25/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ampére - PR**
Objetivo da viagem	**Participar dolll Workshop Regional de Vigilância Sanitária.**
Data de saída	**18/11/2025**
Data de chegada	**18/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall Campanholo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ampére - PR**
Objetivo da viagem	**Participar dolll Workshop Regional de Vigilância Sanitária.**
Data de saída	**18/11/2025**
Data de chegada	**18/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ampére - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/11/2025**
Data de chegada	**17/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de Pronto Atendimento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**20/11/2025**
Data de chegada	**21/11/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/11/2025**
Data de chegada	**21/11/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,12**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Céu Azul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/11/2025**
Data de chegada	**18/11/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/11/2025**
Data de chegada	**18/11/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/11/2025**
Data de chegada	**18/11/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**
Nome do servidor	**Silvana Bandeira Borotto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assistente Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso: Crise Suicida, Emergência Psiquiátrica e Transtornos do Neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, Deficiência Intelectual e Transtornos Específicos de Aprendizagem).**
Data de saída	**04/11/2025**
Data de chegada	**04/11/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Itamar José Anhaia dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do lançamento do Programa Patrulheiro da Sustentabilidade.**
Data de saída	**30/11/2025**
Data de chegada	**01/12/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Venício Piacentini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do lançamento do Programa Patrulheiro da Sustentabilidade.**
Data de saída	**30/11/2025**
Data de chegada	**01/12/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Ronaldo Adriano Ferreira Vicente**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do lançamento do Programa Patrulheiro da Sustentabilidade.**
Data de saída	**30/11/2025**
Data de chegada	**01/12/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Deivid Rovea**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do lançamento do Programa Patrulheiro da Sustentabilidade.**
Data de saída	**30/11/2025**
Data de chegada	**01/12/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Ivandro Miguel Telles Zanin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Diretor de departamento**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do lançamento do Programa Patrulheiro da Sustentabilidade.**
Data de saída	**30/11/2025**
Data de chegada	**01/12/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:0D9536D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CHAPAS GALVANIZADAS, TELAS, PORTÕES, TUBO, ALAMBRADOS, LIXEIRAS E CONGÊNERES**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS EIRELI

CNPJ.: 16.868.674/0001-42

CONTRATADA: FINK ESQUADRILHAS METALICAS LTDA

CNPJ.: 59.931.947/0001-69

CONTRATADA: GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974

CNPJ.: 32.459.173/0001-69

CONTRATADA: ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ.: 37.250.921/0001-12

CONTRATADA: VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ.: 04.664.811/0001-48

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 19 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0643/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS EIRELI

CNPJ.: 16.868.674/0001-42

VALOR: R$ **18.880,00** (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2025** à **18/12/2026.**

ASSINATURA: 19/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)PATRICIA PAULA ANDREATTA ARCARI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição o	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	65193	CHAPA PRETA 1,2x2,00M	ARCELOR ARCELOR	M2	30,00	256,00	7.680,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	65203	TELA GALVANIZADA MALHA 7ARAME 12	ARCELOR ARCELOR	M2	100,00	24,00	2.400,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	65204	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2 PAREDE 1,5	ARCELOR ARCELOR	M	50,00	22,00	1.100,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	65205	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4 PAREDE 1,5	ARCELOR ARCELOR	M	50,00	18,00	900,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	65210	PALANQUE DE COCRETO ARMADO 10X10X170 CM- COM ACABAMENTO DE PRIMEIRA	PROPRIA PROPRIA	UN	100,00	68,00	6.800,00
TOTAL								18.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0644/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FINK ESQUADRILHAS METALICAS LTDA

CNPJ.: 59.931.947/0001-69

VALOR: R$ **79.640,00** (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2025** à **18/12/2026.**

ASSINATURA: 19/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)GERALDO FINK

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	65189	CANTONEIRA DE FERRO MACIÇO 1"x1/8	FINK FINK	M	50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	65190	CANTONEIRA DE FERRO MACIÇO 2"x1/8	FINK FINK	M	50,00	98,00	4.900,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	65192	CHAPA GALVANIZADA FURADA (TIPO MOEDA) 16	FINK FINK	M2	50,00	82,00	4.100,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	65195	CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS URBANAS PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE MÍNI MA DE CADA LIXEIRA PARA 100 LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD, CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM TUBO 2'' DE DIÂMETRO EM CHAPA Nº16, COM TAMPA VAI E VEM.	FINK FINK	CJ	10,00	489,00	4.890,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	74668	GRELHA FOFO ARTICULADA, CARGA MAXIMA 1,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM	FINK FINK	M2	20,00	329,00	6.580,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	65198	LIXEIRA URBANA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS FABRICADO EM POLIPR OPILENO PP OU POLIETILENO PEAD, COR AZUL ESCURO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM TUBO 2'' DE DIÂMETRO EM CHAPA Nº16, COM TAMPA VAI E VEM.	FINK FINK	UN	20,00	250,00	5.000,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	65201	PORTÃO DE ABRIR DUAS FOLHAS EM TUBO 3" PAREDE 2mm, COM MÓDULOS DE TEL A OTTIS, PINTADO E INSTALADO NO LOCAL	FINK FINK	M2	20,00	406,00	8.120,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	65202	PORTÃO ESTRUTURA EM TUBO INDUSTIAL 2",PAREDE REFORÇADA COM TELA GALVANI ZADA	FINK FINK	M2	50,00	380,00	19.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	65211	Placas de MURO PRÉ-FBRICADO - Placas altura 1.80 , 2.00 e 2.40M	FINK FINK	M2	200,00	95,00	19.000,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	65200	PORTA ESTRUTURA EM FERRO QUADRADO REFORÇADO RESTANTE EM CHAPA FRISADA GALVANIZADA	FINK FINK	M2	20,00	305,00	6.100,00
TOTAL								79.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0645/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974

CNPJ.: 32.459.173/0001-69

VALOR: R$ **5.017,40** (Cinco Mil e Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2025** à **18/12/2026.**

ASSINATURA: 19/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)GEAN CARLO BOMFIM PIRES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	75054	TAMBOR LIXEIRAS PLÁSTICO COM PAR DE ALÇAS AZUL E COM TAMPA ABERTA, TIPO BOMBONA CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COM PINTURA EXTERIOR DE COR AZUL ESCURO E PINTURA OU ADESIVO DAS SEGUINTES PALAVRAS EM BRANCO: " PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL "LIXO". TAMANHO AxCxL 90X60X60	PROPRIA PROPRIA	un	20,00	250,87	5.017,40
TOTAL								5.017,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0646/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ.: 37.250.921/0001-12

VALOR: R$ **57.150,00** (Cinqüenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2025** à **18/12/2026.**

ASSINATURA: 19/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(a)BRUNO GIEHL ROEGELIN

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65188	ALAMBRADO COM TELA EM TUBO 1.1/2 PAREDE REFORÇADA COM TELA GALVANIZADA MALHA 7, ARAME 12, DIVIDIDO EM MÓDULOS, PINTADO E INSTALADO NO LOCAL	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	M2	100,00	160,00	16.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	65191	CHAPA GALVANIZADA 1,20x2,00M	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	M2	30,00	80,00	2.400,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	65194	CHAPA PRETA FURADA (ESTILO MOEDA) 16	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	M2	50,00	180,00	9.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	65196	CORRIMÃO EM TUBO INDUSTRIAL 1.14", PAREDE REFORÇADA,PINTADO E FABRICAD O CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	M	50,00	220,00	11.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	65208	CALHA METALICA Em Chapa Aço Nº 26 Galvanizada Corte 0,70cm- feita em CHAPA GALVANIZADA 0,50mm, dimensões AXL 0,70X1,00, do tipo calha para beiral	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	M	100,00	105,00	10.500,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	65209	CALHA CHAPA ÁGUA FURTADA Corte FEITA DE em aço galvanizado, especificações mínimas: Espessura da Chapa 0,43mm. Cor:cinza, Material:Chapa galvanizada, Dimensões aproximadas:29X05X2mt	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	M2	100,00	60,00	6.000,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	65214	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA NOS BRINQUEDOS INSTALADOS NOS PARQUINHOS DO MUNICIPIO.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	HR	25,00	90,00	2.250,00
TOTAL								57.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0647/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ.: 04.664.811/0001-48

VALOR: R$ **25.498,80** (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2025** à **18/12/2026.**

ASSINATURA: 19/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARCELO SIMONI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	74669	CONJUNTO DE CINCO LIXEIRAS (50 LITROS) PARA COLETA SELETIVA NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO E MARROM. RESISTENTE AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS. AS CINCO LIXEIRAS COM TAMPA BASCULANTE, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), CONFORME AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO. SISTEMA QUE PERMITA A REMOÇÃO DOS CESTOS DO SUPORTE DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE, DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADA COM FIXAÇÃO CONCRETADA	PROPRIA PROPRIA	UN	40,00	637,47	25.498,80
TOTAL								25.498,80

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EEB3EB3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ARMAÇÕES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ.: 30.401.055/0001-74

CONTRATADA: C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ.: 50.034.926/0001-76

CONTRATADA: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ.: 40.044.357/0001-96

CONTRATADA: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.: 49.647.713/0001-30

CONTRATADA: ILSON BUDZIAK

CNPJ.: 17.715.656/0001-93

CONTRATADA: PILARES CONSTRUCAO LTDA

CNPJ.: 56.481.883/0001-53

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 19 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0637/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ARMAÇÕES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ.: 30.401.055/0001-74

VALOR: R$ **48.950,00** (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2025** à **18/12/2026.**

ASSINATURA: 19/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)CYNTIA CASTOLDI DESTRI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	64462	ARAME GALVANIZADO N°16, ROLO DE 01 KG	NACIONAL	ROL	50,00	15,50	775,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	64471	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 COM 12 METROS	NACIONAL	BARRA	350,00	13,00	4.550,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	64472	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 16.0M COM 12 METROS	NACIONAL	BARRA	350,00	117,50	41.125,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	64496	PREGO TELHEIRO 18/27, 500GRM	NACIONAL	PCT	100,00	11,50	1.150,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	64497	PREGO TELHEIRO 18/36´500GRM	NACIONAL	PCT	100,00	13,50	1.350,00
TOTAL								48.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0638/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ.: 50.034.926/0001-76

VALOR: R$ **46,00** (Quarenta e Seis Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2025** à **18/12/2026.**

ASSINATURA: 19/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)CLARK HENRIQUE BARBOSA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 048 - Lote 048	1	64495	PARAFUSO PARA TELHA 6MM COMPLETO	PT	UN	50,00	0,92	46,00
TOTAL								46,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0639/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ.: 40.044.357/0001-96

VALOR: R$ **1.157,75** (Um Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2025** à **18/12/2026.**

ASSINATURA: 19/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)CINDY MAIRA TISSOT

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	64479	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS PARA ALICERCE	VEDACIT 121934	EMB	20,00	47,14	942,80
LOTE: 033 - Lote 033	1	64480	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 01 LITRO	VEDACIT 122855	EMB	15,00	14,33	214,95
TOTAL								1.157,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0640/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.: 49.647.713/0001-30

VALOR: R$ **18.420,00** (Dezoito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2025** à **18/12/2026.**

ASSINATURA: 19/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO GUITES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64448	REJUNTE 1KG DIVERSAS CORES	ARGAVIL ARGAVIL	EMB	60,00	6,50	390,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	64455	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACII EXTERNA	ARGAVIL ARGAVIL	PCT	50,00	21,00	1.050,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	64483	IMPERMEABILIZANTES 18 LTS PARA ALICERCE	MAXTON MAXTON	UN	20,00	159,00	3.180,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	75043	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 2,10 X 80	JP JP	un	30,00	460,00	13.800,00
TOTAL								18.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0641/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ILSON BUDZIAK

CNPJ.: 17.715.656/0001-93

VALOR: R$ **301.550,00** (Trezentos e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2025** à **18/12/2026.**

ASSINATURA: 19/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(a)ILSON BUDZIAK

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	64474	TIJOLO 6 FUROS 11,5x14x24cm	PASQUALI 6 FUROS	UN	25.000,00	1,14	28.500,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	64475	TIJOLO MACIÇO	ALMEIDA MACIÇO	UN	8.000,00	1,50	12.000,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	64476	TIJOLO 6 FUROS 9X12X24	PASQUALI 6 FUROS	UN	10.000,00	0,94	9.400,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	64488	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	ROBERTA FRANCESA	UN	6.250,00	2,49	15.562,50
LOTE: 042 - Lote 042	1	64489	TELHA ESMALTADA 1 ONDA	TETTOGRES 1 ONDA	UN	15.000,00	2,48	37.200,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	64490	TELHA ESMALTADA 2 ONDAS	TETTOGRES 2 ONDAS	UN	15.000,00	3,49	52.350,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	64491	CUMEIRA DE BARRO	ROBERTA BARRO	UN	5.000,00	3,47	17.350,00
LOTE: 062 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64474	TIJOLO 6 FUROS 11,5x14x24cm	PASQUALI 6 FUROS	UN	75.000,00	1,10	82.500,00
LOTE: 063 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64488	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	ROBERTA DE BARRO	UN	18.750,00	2,49	46.687,50

TOTAL	301.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0642/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PILARES CONSTRUCAO LTDA

CNPJ.: 56.481.883/0001-53

VALOR: R$ **442.095,25** (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2025** à **18/12/2026.**

ASSINATURA: 19/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)OLDACIR PILATTI LEITE

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	64449	REJUNTE 5KG DIVERSAS CORES	QUARTZOLIT QUARTZOLIT	EMB	30,00	34,50	1.035,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	64450	AREIA FINA	MORO MORO	M3	250,00	135,00	33.750,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	64451	AREIA MÉDIA	MORO MORO	M3	450,00	135,00	60.750,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	64452	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	SUPREMO SUPREMO	PCT	500,00	33,80	16.900,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	64453	CIMENTO COLA PISO SOBRE PISO E PORCELANATO EXTERNA 20KG	HIPERMASSA HIPERMASSA	PCT	50,00	22,90	1.145,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	64454	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG AC I INTERNA	HIPERMASSA HIPERMASSA	PCT	50,00	13,90	695,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	64456	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACIII, PISO SOBRE PISO	HIPERMASSA HIPERMASSA	PCT	50,00	31,50	1.575,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	64457	ARGAMASSA MULTIUSO 20KG	CERAMFIX CERAMFIX	PCT	50,00	17,00	850,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	64458	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20KG	CEM CEM	PCT	2.000,00	14,30	28.600,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	64459	CAL PARA PINTURA 8KG	CEM CEM	PCT	350,00	12,80	4.480,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	64460	CAL VIRGEM, PACOTE DE 20KG	CEM CEM	PCT	300,00	14,90	4.470,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	64461	CALFINO, EMBALAGEM DE 18KG	CEM CEM	EMB	250,00	16,40	4.100,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	64463	COLUNA ARMADA 5/16 7X14 - 6MM	BONAMIGO BONAMIGO	UN	100,00	67,50	6.750,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	64464	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM, COM 12 METROS	ARAMEBRÁS ARAMEBRÁS	BARRA	300,00	46,90	14.070,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	64465	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12,5MM COM 12 METROS	ARAMEBRÁS ARAMEBRÁS	BARRA	560,00	74,20	41.552,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	64466	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6,3MM COM 12 METROS	ARAMEBRÁS ARAMEBRÁS	BARRA	300,00	19,80	5.940,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	64467	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8MM, COM 12 METROS	ARAMEBRÁS ARAMEBRÁS	BARRA	350,00	30,00	10.500,00

LOTE: 021 - Lote 021	1	64468	MALHA ARMADA 3X2 - 4,2mm - 15X15	BONAMIGO BONAMIGO	UN	100,00	64,70	6.470,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	64469	TRELIÇA PESADA 6M - 6.0X4.2X4.2MM	BONAMIGO BONAMIGO	UN	300,00	32,80	9.840,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	64470	MALHA ARMADA 3X2- 3.4M 20X20	BONAMIGO BONAMIGO	UN	300,00	31,00	9.300,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	64473	TIJOLO 2 FUROS	PECH PECH	UN	2.000,00	1,60	3.200,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	64477	TIJOLO 21 FUROS	PECH PECH	UN	2.000,00	2,60	5.200,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	64478	IMPERMEABILIZANTE 1 LITRO PARA ALICERCE	VEDACIT VEDACIT	EMB	15,00	19,75	296,25
LOTE: 034 - Lote 034	1	64481	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 18 LITROS	QUARTZOLIT QUARTZOLIT	EMB	20,00	76,50	1.530,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	64482	IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS DE CONCRETO 3,6 LITROS	VEDACIT VEDACIT	UN	30,00	32,50	975,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	64484	ADITIVO PARA CAL DE PINTURA	JUNTALIDER JUNTALIDER	UN	50,00	1,35	67,50
LOTE: 038 - Lote 038	1	64485	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	VEDACIT VEDACIT	UN	20,00	12,90	258,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	64486	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	VEDACIT VEDACIT	EMB	10,00	36,50	365,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	64487	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGENS DE 18 LITROS	VEDACIT VEDACIT	EMB	10,00	132,90	1.329,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	64492	CUMEIRA 4MM - PAR	MULTILIT MULTILIT	PAR	100,00	15,50	1.550,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	64493	CUMEIRA 5MM - PAR	MULTILIT MULTILIT	PAR	100,00	38,50	3.850,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	64494	CUMEIRA ARTICULADA 6MM - PAR	MULTILIT MULTILIT	PAR	50,00	56,50	2.825,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	64498	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPESSURA 4MM	MULTILIT MULTILIT	UN	1.500,00	17,90	26.850,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	64499	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPESSURA 5MM	ETERNIT ETERNIT	UN	375,00	31,50	11.812,50
LOTE: 053 - Lote 053	1	64500	TELHA ONDULADA 244X110CM ESPESSURA 6MM	MULTILIT MULTILIT	UN	150,00	59,80	8.970,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	64501	TELHA ONDULADA 2.44X1.10CM ESPESSURA 5M	MULTILIT MULTILIT	UN	150,00	49,00	7.350,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	64502	PREGO 18X36 COM 1 KG	PRÓPRIA PRÓPRIA	PCT	200,00	11,50	2.300,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	64503	PREGO 17X27 COM 1 KG	PRÓPRIA PRÓPRIA	PCT	200,00	11,45	2.290,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	64504	PREGO 13X15 COM 1 KG	PRÓPRIA PRÓPRIA	PCT	200,00	14,85	2.970,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	64505	PREGO 12X12 COM 1KG	PRÓPRIA PRÓPRIA	PCT	200,00	16,50	3.300,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	64506	PREGO 15X21 COM 1KG	PRÓPRIA PRÓPRIA	PCT	200,00	15,80	3.160,00
LOTE: 061 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64452	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	SUPREMO SUPREMO	PCT	1.500,00	36,00	54.000,00
LOTE: 064 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64499	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPESSURA 5MM	ETERNIT ETERNIT	UN	1.125,00	31,00	34.875,00
TOTAL								442.095,25

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:99FABAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025

Ref. Pregão nº 162/2025 - Banners, Faixas e Placas – PA – 13.223/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADODO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade,resolve registrar o preço da empresaCARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.844.351/0001-04, com sede à Rua Henrique Wiezel, nº870, Centro, na cidade de Santa Barbara D'Oste – SP, CEP 13.456-165, Fone (19)99247-4004, (19)3463-7766, (19)3455-0151, email rayane.rp@hotmail.com, contato@cooperarts.ind.br, representada pelo SenhorDANIEL GIACOBBE CARBONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e confecção de adesivos de identificação, faixas, banners, placas informativas e de inauguração, letras caixa, totens e envelopamento de veículos, entre outros da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 162/2025, devidamente homologado pelo Município em 15/12/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	13	und	66,00	71201	Placa de aço inox escovado 40x60 cm 0,5 mm de espessura, resistente à corrosão. Acabamento: gravado em baixo relevo com logos e brasões coloridos. Fixação: acompanha buchas e parafusos especiais para instalação.	339,00	22.374,00	própria(o)
14	14	und	44,00	71202	Placa de aço inox escovado 50x70 cm 0,5 mm.Acabamento: gravado em baixo relevo, logos e brasões coloridos. Fixação: acompanha buchas e parafusos especiais.	514,00	22.616,00	própria(o)
16	16	und	77,00	71204	Placa de aço inox escovado 15x21 cm com estojo, Material: aço inox escovado 0,5 mm. Impressão: UV. Estojo: cor azul, tamanho 16x22 cm (externo). Fixação: parafusos e suporte inclusos.	135,00	10.395,00	própria(o)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

A entrega será realizada nos locais indicados, com arte inclusa e instalação inclusa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

A entrega será realizada nos locais indicados, com arte inclusa e instalação inclusa

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 55.385,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do

processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o rgistro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. Prazo de entrega/execução: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para os itens 3 e 4; para os demais itens até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA***

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***WILSON SOCIO JUNIOR***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Interino de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FD42A85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025

Ref. Pregão nº 162/2025 - Banners, Faixas e Placas – PA – 13.223/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADODO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade,resolve registrar o preço da empresa IBIPORÃ ADESIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº45.005.979/0001-29, com sede à Rua Padre Vitoriano Valente, nº2120, Jardim Boa Vista, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86026-018, Fone (43) 99136-5620, email ibiadesivos@gmail.com, representada pelo Senhor JOÃO APARECIDO BERTOLDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e confecção de adesivos de identificação, faixas, banners, placas informativas e de inauguração, letras caixa, totens e envelopamento de veículos, entre outros da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 162/2025, devidamente homologado pelo Município em 15/12/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
26	26	und	89,00	71214	Placa quadro 2x1 m em metalon20x20 Lona vinílica 400 g/m², impressão digital colorida, cantoneira para acabamento. Aplicação e instalação inclusas, arte inclusa.	297,00	26.433,00	MARCA PROPRIA
31	31	M2	180,00	71219	Placa identificação ambientes/portas PVC 3 mm, adesivo 0,10 mm com impressão digital e recorte eletrônico. Fixação: fita dupla-face perimetral. Instalação inclusa.	137,45	24.741,00	MARCA PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

A entrega será realizada nos locais indicados, com arte inclusa e instalação inclusa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

A entrega será realizada nos locais indicados, com arte inclusa e instalação inclusa

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 51.174,00 (cinquenta e um mil e cento e setenta e quatro reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa; I

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o rgistro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. Prazo de entrega/execução: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para os itens 3 e 4; para os demais itens até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***IBIPORÃ ADESIVOS LTDA***

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***WILSON SOCIO JUNIOR***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Interino de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:683D059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025.

Ref. Pregão nº 165/2025 - Aquisição de Playgrounds tipo Barco (PA 13584-25).

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa ECO PARQUES - BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Araicás nº 815, Vila Goes, Londrina-PR, CEP: 86.026-180, e-mail: ecoparquesbrinquedos@gmail.com, telefone (43) 99930-9634, cadastrada no CNPJ 50.364.798/0001-29, representada pela Senhora HELENA POLARINI DE ANDRADE RIBEIRO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e instalação de playgrounds temáticos em formato de barco, incluindo todos os materiais, mão de obra, transporte e demais serviços necessários para sua completa implantação, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 165/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/12/2025.

Nome do Fornecedor	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
ECO PARQUES - BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER LTDA	2	und	3	71233	Conjunto de brinquedo temático fabricado em madeira plástica e chapas em PEAD e brinquedos em plástico rotomoldados contendo: Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia.	87.500,00	262.500,00	KRENKE

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;

Classificação Orçamentária:

44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de dezembro de 2025.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***	_____ ***ECO PARQUES - BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: LUCINEI APARECIDO MASSON	_____ Nome: MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D73DE06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025.

Ref. Pregão nº 165/2025 - Aquisição de Playgrounds tipo Barco (PA 13584-25).

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa FJ PLAY COM. DE EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Rs-477, SN, Lote Parte Lote Rural 35 Lote Linha 01A Lote Seccao Paiol Grande, Sala 4, Rio Tigre, Erechim-RS, CEP: 99.708-120, e-mail: fjplayentretenimento@gmail.com, telefone: (54) 99181-0643,, cadastrada no CNPJ 34.714.058/0001-19, representada pelo Senhor FERNANDO JORGE COMEL SCHNEIDER mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e instalação de playgrounds temáticos em formato de barco, incluindo todos os materiais, mão de obra, transporte e demais serviços necessários para sua completa implantação, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.

, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 165/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/12/2025.

Nome do Fornecedor	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
FJ PLAY COM. DE EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO LTDA	1	und	2	71232	Estrutura Principal em formato de um Barco, confeccionado em Polietileno Linear de Média densidade com pigmentação quente e UV pelo sistema de rotomoldage. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia.	213.144,00	426.288,00	MARCA PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 426.288,00 (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e oito reais), conforme as respectivas notas de empenho. O

pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;

Classificação Orçamentária:

44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de dezembro de 2025.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***	_____ ***FJ PLAY COM. DE EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: LUCINEI APARECIDO MASSON	Nome: MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3C3B9082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N. 134.2025 - REMANEJAMENTO, SUPERÁVIT E EXCESSO

DECRETO Nº 134, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 56, de 03 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2025, no valor de R$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.636.134,17 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 03 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Município de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Cleber Diego Toigo		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.			**Chave de autenticação:** 1986-4938-459		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 00134 de 01/11/2025					
Unidade gestora: 1 - Município de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 3000 - PROCURADORIA					
Unidade orçamentária: 3001 - PROCURADORIA GERAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - PROCURADORIA GERAL					
Despesa 502 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2891221	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.212,00	
			Total da despesa:	6.212,00	0,00
Despesa 503 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890095	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 504 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2891222	Redução da Despesa			6.212,00
			Total da despesa:	0,00	6.212,00
Despesa 507 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/11/2025	2889430	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	6.212,00	26.212,00
			Total do órgão orçamentário:	6.212,00	26.212,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.5 - LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Despesa 508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890094	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 883 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890093	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	15.000,00
Unidade orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Despesa 515 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2891227	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Despesa 884 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2891228	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
			Total da unidade orçamentária:	3.000,00	3.000,00
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 525 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890092	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890091	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.8 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Despesa 533 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890849	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 535 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890090	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 538 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890096	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	67.000,00
Unidade orçamentária: 4006 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Despesa 554 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/11/2025	2890854	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 4007 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Despesa 567 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890327	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	5.000,00

Unidade orçamentária: 4008 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
Despesa 575 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890326	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	5.000,00
			Total do órgão orçamentário:	30.000,00	95.000,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA
Despesa 576 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890850	Redução da Despesa			28.500,00
			Total da despesa:	0,00	28.500,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	28.500,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	28.500,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR
Despesa 652 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2888876	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
01/11/2025	2889171	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
01/11/2025	2889426	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	95.000,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 589 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890855	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	105.000,00	
			Total da despesa:	105.000,00	0,00

Despesa 595 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890856	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.600,00	
			Total da despesa:	2.600,00	0,00

Despesa 610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889431	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00

Despesa 1089 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890168	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Ação: 2.17 - APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Despesa 649 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos	Decréscimos

				(R$)	(R$)
01/11/2025	2889167	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	23.000,00	
			Total da despesa:	23.000,00	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 654 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890847	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 657 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890848	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Despesa 658 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2887917	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 661 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1122 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889929	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2887735	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	21.000,00	
			Total da despesa:	21.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2888325	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 628 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889158	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 1090 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890169	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
Despesa 643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2888326	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 1091 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890170	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	434.600,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	434.600,00	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					
Despesa 669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890325	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 671 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889429	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	15.000,00

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 676 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890853	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00

Despesa 679 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2891217	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Despesa 681 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890846	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Despesa 685 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889164	Remanejamento do Saldo da Despesa			15.000,00
01/11/2025	2890852	Redução da Despesa			55.000,00
			Total da despesa:	0,00	70.000,00

Despesa 692 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2887769	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Despesa 693 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2888309	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
01/11/2025	2890074	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	173.000,00	
			Total da despesa:	203.000,00	0,00

Despesa 697 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2891218	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 698 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890235	Remanejamento do Saldo da Despesa		70.000,00	
01/11/2025	2890239	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	122.000,00	
			Total da despesa:	192.000,00	0,00

Despesa 700 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890236	Remanejamento do Saldo da Despesa			70.000,00
			Total da despesa:	0,00	70.000,00

Despesa 1026 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889163	Remanejamento do Saldo da Despesa		15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 1212 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2888307	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR

Despesa 703 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2891225	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.700,00	
			Total da despesa:	2.700,00	0,00

Despesa 704 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2891226	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.700,00
			Total da despesa:	0,00	2.700,00
			Total da unidade orçamentária:	602.700,00	162.700,00
			Total do órgão orçamentário:	612.700,00	177.700,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO
Despesa 729 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2891213	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.200,00	
			Total da despesa:	12.200,00	0,00

Despesa 732 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889476	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
01/11/2025	2890255	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	65.000,00	0,00

Despesa 735 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2888318	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 737 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889428	Redução da Despesa			20.000,00
01/11/2025	2891214	Redução da Despesa			12.200,00
			Total da despesa:	0,00	32.200,00

Despesa 1011 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889448	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	112.200,00	32.200,00
			Total do órgão orçamentário:	112.200,00	32.200,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Despesa 749 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2891219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00

Despesa 751 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889877	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00

Despesa 757 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1786 - Programa Piso Unico Paranaense - PAS - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 758 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890086	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Despesa 761 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890083	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
01/11/2025	2890085	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00

Despesa 763 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1786 - Programa Piso Unico Paranaense - PAS - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889869	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.500,00	
			Total da despesa:	1.500,00	0,00

Despesa 767 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890084	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 768 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890391	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 771 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1786 - Programa Piso Unico Paranaense - PAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889453	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 1187 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso:	3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889451	Redução da Despesa			6.698,78
			Total da despesa:	0,00	6.698,78
Despesa 1220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2887810	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Ação: 2.59 - BENEFICIOS EVENTUAIS					
Despesa 1039 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890392	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	28.500,00	29.698,78
Unidade orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS					
Despesa 793 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2891220	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	3.000,00
Unidade orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF					
Despesa 799 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2887919	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
01/11/2025	2890315	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
Despesa 1027 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890306	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.500,00	
			Total da despesa:	3.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	11.500,00	0,00
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 25 - FAMÍLIA ACOLHEDORA					
Ação: 6.3 - ASSISTÊNCIA À FAMILIA ACOLHEDORA					
Despesa 908 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889500	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Programa: 28 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 1203 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1908 - Fortalecimento da Política da Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890822	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1224 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1908 - Fortalecimento da Política da Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890821	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade	10.000,00	15.000,00

			orçamentária:		
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA					
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS					
Despesa 822 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889173	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2888308	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.738,73	
			Total da despesa:	3.738,73	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.738,73	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	53.738,73	57.698,78
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 16 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Ação: 2.35 - MANTER E AMPLIAR A QUALIDADE DE VIDA					
Despesa 823 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2891211	Redução da Despesa			10.900,00
			Total da despesa:	0,00	10.900,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS					
Ação: 2.36 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS					
Despesa 826 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889479	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 828 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889498	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	25.900,00
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 5 - Defesa Nacional					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 1086 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890395	Redução da Despesa			711,44
			Total da despesa:	0,00	711,44
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 841 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2891210	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.900,00	
			Total da despesa:	10.900,00	0,00
Despesa 844 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889478	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 847 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2888319	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 849 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890177	Redução da Despesa			16.000,00
			Total da despesa:	0,00	16.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					

Programa: 13 - CASAS POPULARES

Ação: 1.9 - CASAS POPULARES

Despesa 838 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889481	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 839 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2888877	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	110.900,00	41.711,44

Unidade orçamentária: 12003 - DEFESA CIVIL

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 2.32 - DEFESA CIVIL

Despesa 855 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890173	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 857 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890256	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 858 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889477	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	40.000,00
			Total do órgão orçamentário:	110.900,00	107.611,44

Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES

Despesa 1198 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889450	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.698,78	
01/11/2025	2890394	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	711,44	
			Total da despesa:	7.410,22	0,00

Despesa 1223 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1856 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DIA - SUAS - Conv. 940563/2023 - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890788	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.573,22	
			Total da despesa:	8.573,22	0,00

Ação: 3.3 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Despesa 865 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890807	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.983,44	0,00
			Total do órgão orçamentário:	25.983,44	0,00
Órgão orçamentário:		9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL			

Unidade orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesa 782 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889499	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	5.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	5.000,00

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Unidade orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 7 - DESPORTO AMADOR

Ação: 1.6 - PRAÇAS ESPORTIVAS

Despesa 916 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889172	Redução da Despesa			10.000,00
01/11/2025	2890257	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES

Despesa 917 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890176	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 918 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2891212	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
			Total da despesa:	1.500,00	0,00

Despesa 919 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890175	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 921 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2887747	Remanejamento do Saldo da Despesa		25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00

Despesa 922 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889860	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.200,00
			Total da despesa:	0,00	2.200,00

Despesa 923 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889862	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.700,00
			Total da despesa:	0,00	2.700,00

Despesa 924 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889859	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.200,00	
01/11/2025	2889861	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.700,00	
01/11/2025	2889863	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.700,00	
01/11/2025	2889865	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.400,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00

Despesa 925 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889864	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.700,00
			Total da despesa:	0,00	2.700,00

Despesa 926 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890172	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.000,00	
			Total da despesa:	56.000,00	0,00

Despesa 927 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889480	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 938 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890174	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 1014 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2887748	Remanejamento do Saldo da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00

Despesa 1015 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2889866	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.400,00

			Total da despesa:	0,00	2.400,00
			Total da unidade orçamentária:	92.500,00	90.000,00
Unidade orçamentária:		13002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS					
Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS					
Despesa 937 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890808	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 939 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2888874	Remanejamento do Saldo da Despesa		15.000,00	
01/11/2025	2890243	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
01/11/2025	2890390	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 1013 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2888875	Remanejamento do Saldo da Despesa			15.000,00
01/11/2025	2890244	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	30.000,00
			Total do órgão orçamentário:	122.500,00	120.000,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade orçamentária: 14001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO RURAL					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.55 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL					
Despesa 953 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2891223	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.700,00	
			Total da despesa:	2.700,00	0,00
Despesa 954 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2891224	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.700,00
			Total da despesa:	0,00	2.700,00
			Total da unidade orçamentária:	2.700,00	2.700,00
Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 971 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2887925	Redução da Despesa			30.000,00
01/11/2025	2889497	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	180.000,00
Despesa 973 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890082	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
Despesa 974 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2887924	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 975 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890078	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.700,00
			Total da despesa:	0,00	2.700,00
Despesa 976 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890076	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.700,00
			Total da despesa:	0,00	2.700,00
Despesa 977 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000			

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	2890075	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.700,00	
01/11/2025	2890077	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.700,00	
01/11/2025	2890079	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.100,00	
01/11/2025	2890081	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
01/11/2025	2890089	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	92.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 978 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2890080	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.100,00
			Total da despesa:	0,00	1.100,00
Despesa 979 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889427	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 980 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889496	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	165.000,00	
			Total da despesa:	165.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	295.000,00	203.000,00
Unidade orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.7 - CONSTRUÇÃO DE AGROINDUSTRIAS					
Despesa 981 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2888320	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 983 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2888321	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	65.000,00
			Total do órgão orçamentário:	297.700,00	270.700,00
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 988 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2891215	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
Despesa 991 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2887922	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Despesa 994 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2887923	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
01/11/2025	2891216	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	7.000,00
Despesa 996 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2888322	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	7.000,00	37.000,00
Unidade orçamentária: 15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 19 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 1.12 - FESTIVIDADES MUNICIPAIS					
Despesa 1008 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2888324	Redução da Despesa			10.000,00

01/11/2025	2889449	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 1009 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2888323	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	40.000,00
			Total do órgão orçamentário:	7.000,00	77.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9009 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais					
Programa: 30 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Ação: 2.65 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL					
Despesa 1057 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	2889878	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	8.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	8.000,00
			Total do fundamento:	1.813.534,17	1.005.622,22
			Total geral	1.813.534,17	1.005.622,22

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:CBA42191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), de Salto Do Lontra Pr. conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 270.046,32 (duzentos e setenta mil e quarenta e seis reais com trinta e dois centavos)	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	1,0	196.899,00	196.899,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	196.899,00

Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3C6F056A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para execução de obra de 20 unidades habitacionais unifamiliares em Salto Do Lontra Pr. conforme projeto e com recursos do termo de compromisso nº 983404/2025/MCIDADES/CAIXA	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	1,0	2.426.999,99	2.426.999,99

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	2.426.999,99

Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:53B5A596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS DE GESTÃO PUBLICA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	SV	1,0	29.000,00	29.000,00
1	2	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB GERAL, AGENDAMENTOS, ATENDIMENTOS, CURSOS, DASHBOARDS, ESTOQUE, RELATÓRIOS, MAPAS DE INFORMAÇÕES, ÍNDICE DE VULNERABILIDADE, REDE DE PROTEÇÃO E HABITAÇÃO, MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZACAO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	SV	12,0	4.083,77	49.005,24
1	3	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO DE GESTÃO PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	SV	150,0	195,00	29.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	107.255,24

Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C9705C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PPA - PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - ANEXO I

ORGÃO:	**01 - CÂMARA MUNICIPAL**	
UNIDADE:	**01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
PROGRAMA:	**0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	
Objetivos:	**Desempenhar com qualidade atribuições administrativas, fiscalizadoras e legislativas conferidas por lei.**	
ODS:	**16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)**	
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO:	2	1. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2026	2027	2028	2029	TIPO
FONTE DE RECURSO		LIVRE	1.780.000,00	1.960.000,00	2.170.000,00	2.400.000,00	GESTÃO
		VINCULADO	-				
TOTAL DA AÇÃO			**1.780.000,00**	**1.960.000,00**	**2.170.000,00**	**2.400.000,00**	

TOTAL DO ORGÃO	**1.780.000,00**	**1.960.000,00**	**2.170.000,00**	**2.400.000,00**

ORGÃO:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**						
UNIDADE:	**02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**						
PROGRAMA:	**0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL**						
Objetivos:	**Aumentar a eficácia da ação governamental nas atividades de apoio administrativo**						
ODS:	**17 (Parcerias e Meios de Implementação)**						
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
AÇÃO:	**2**	**2. MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	400.000,00	428.000,00	451.540,00	478.632,40	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**400.000,00**	**428.000,00**	**451.540,00**	**478.632,40**	

TOTAL DO ORGÃO	**400.000,00**	**428.000,00**	**451.540,00**	**478.632,40**	

ORGÃO:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**						
UNIDADE:	**03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO E PLANEJAMENTO**						
PROGRAMA:	**0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL**						
Objetivos:	**Aumentar a eficácia da ação governamental nas atividades de apoio administrativo**						
ODS:	**16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)**						
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
AÇÃO:	**2**	**3. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	5.750.000,00	6.152.500,00	6.490.887,50	6.880.340,75	GESTÃO
		VINCULADO	50.000,00	53.500,00	56.442,50	59.829,05	
TOTAL DA AÇÃO			**5.800.000,00**	**6.206.000,00**	**6.547.330,00**	**6.940.169,80**	

AÇÃO:	3	4. SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV	2026	2027	2028	2029	TIPO
FONTE DE RECURSO		LIVRE	350.000,00	374.500,00	395.097,50	418.803,35	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**350.000,00**	**374.500,00**	**395.097,50**	**418.803,35**	

FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
AÇÃO:	**3**	**5. ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATUAL**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	150.000,00	160.500,00	169.327,50	179.487,15	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**150.000,00**	**160.500,00**	**169.327,50**	**179.487,15**	

FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
AÇÃO:	**2**	**6. INATIVOS E PENSIONISTAS**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	200.000,00	214.000,00	225.770,00	239.316,20	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**200.000,00**	**214.000,00**	**225.770,00**	**239.316,20**	

FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA					
SUBFUNÇÃO:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS					
AÇÃO:	**2**	**7. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	5.000,00	5.350,00	5.644,25	5.982,91	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**5.000,00**	**5.350,00**	**5.644,25**	**5.982,91**	

TOTAL DO ORGÃO	**6.505.000,00**	**6.960.350,00**	**7.343.169,25**	**7.783.759,41**	

ANEXO I

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**						
UNIDADE:	**04.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**						
PROGRAMA:	**0003 - SERVIÇO PÚBLICO COM QUALIDADE**						
Objetivos:	**Ofertar a população, serviços públicos com eficiência e eficácia**						
ODS:	**ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis)**						
FUNÇÃO:	15	URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS					
AÇÃO:	**2**	**08. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	4.600.000,00	4.922.000,00	5.266.540,00	5.635.197,80	GESTÃO
		VINCULADO	1.450.000,00	3.450.000,00	3.300.000,00	3.850.000,00	
TOTAL DA AÇÃO			**6.050.000,00**	**8.372.000,00**	**8.566.540,00**	**9.485.197,80**	

AÇÃO:	**2**	**09. MANUT. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	-	-	-	-	GESTÃO
		VINCULADO	322.500,00	345.075,00	369.230,25	395.076,37	
TOTAL DA AÇÃO			**322.500,00**	**345.075,00**	**369.230,25**	**395.076,37**	

SUBFUNÇÃO:	451	INFRA ESTRUTURA URBANA					
AÇÃO:	**2**	**10. MANUTENÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PRAÇAS**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00	1.225.043,00	GESTÃO
		VINCULADO	2.450.000,00	2.621.500,00	2.805.005,00	3.001.355,35	
TOTAL DA AÇÃO			**3.450.000,00**	**3.691.500,00**	**3.949.905,00**	**4.226.398,35**	

TOTAL DO ORGÃO	**9.822.500,00**	**12.408.575,00**	**12.885.675,25**	**14.106.672,52**	

ORGÃO:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						
UNIDADE:	**05.001 - SETOR EDUCACIONAL**						
PROGRAMA:	**0004 - GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE**						
Objetivos:	**Oferecer atendimento à Educação Básica municipal com excelência e equidade**						
ODS:	**ODS 4 (Educação de Qualidade)**						
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO:	**2**	**11. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	200.000,00	214.000,00	225.770,00	239.316,20	GESTÃO
		VINCULADO	100.000,00	107.000,00	112.885,00	119.658,10	
TOTAL DA AÇÃO			**300.000,00**	**321.000,00**	**338.655,00**	**358.974,30**	

AÇÃO:	**2**	**12. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	1.200.000,00	1.284.000,00	1.354.620,00	1.435.897,20	GESTÃO
		VINCULADO	4.110.000,00	4.397.700,00	4.639.573,50	4.917.947,91	
TOTAL DA AÇÃO			**5.310.000,00**	**5.681.700,00**	**5.994.193,50**	**6.353.845,11**	

AÇÃO:	**2**	**13. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	350.000,00	374.500,00	395.097,50	418.803,35	GESTÃO
		VINCULADO	298.500,00	319.395,00	336.961,73	357.179,43	
TOTAL DA AÇÃO			**648.500,00**	**693.895,00**	**732.059,23**	**775.982,78**	

AÇÃO:	**2**	**14. MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	300.000,00	321.000,00	338.655,00	358.974,30	GESTÃO

VINCULADO	220.000,00	235.400,00	248.347,00	263.247,82	
TOTAL DA AÇÃO	**520.000,00**	**556.400,00**	**587.002,00**	**622.222,12**	

AÇÃO:	2	15. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TIPO
FONTE DE RECURSO		LIVRE	5.000,00	5.350,00	5.644,25	5.982,91	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**5.000,00**	**5.350,00**	**5.644,25**	**5.982,91**	

SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
AÇÃO:	2	16. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2026	2027	2028	2029	TIPO
FONTE DE RECURSO		LIVRE	750.000,00	802.500,00	846.637,50	897.435,75	GESTÃO
		VINCULADO	1.400.000,00	1.498.000,00	1.580.390,00	1.675.213,40	
TOTAL DA AÇÃO			**2.150.000,00**	**2.300.500,00**	**2.427.027,50**	**2.572.649,15**	

SUBFUNÇÃO:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
AÇÃO:	2	17. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	2026	2027	2028	2029	TIPO
FONTE DE RECURSO		LIVRE	50.000,00	53.500,00	56.442,50	59.829,05	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**50.000,00**	**53.500,00**	**56.442,50**	**59.829,05**	

SUBFUNÇÃO:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL					
AÇÃO:	2	18. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2026	2027	2028	2029	TIPO
FONTE DE RECURSO		LIVRE	800.000,00	856.000,00	903.080,00	957.264,80	GESTÃO
		VINCULADO	400.000,00	428.000,00	451.540,00	478.632,40	
TOTAL DA AÇÃO			**1.200.000,00**	**1.284.000,00**	**1.354.620,00**	**1.435.897,20**	

TOTAL DO ORGÃO	**10.183.500,00**	**10.896.345,00**	**11.495.643,98**	**12.185.382,61**	

’

ORGÃO:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE:	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA:	0005 - SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE					
Objetivos:	Fortalecer a gestão no ambito do SUS municipal, com humanização, acolhimento e em todos os pontos da rede de Atenção em Saúde					
ODS:	ODS 3 (Saúde e Bem-Estar)					
FUNÇÃO:	10	SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA				
AÇÃO:	2	19. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	2026	2027	2028	2029	TIPO
FONTE DE RECURSO		LIVRE	4.816.700,00	5.153.869,00	5.437.331,80	5.763.571,70	GESTÃO
		VINCULADO	3.553.000,00	3.801.710,00	4.010.804,05	4.251.452,29	
TOTAL DA AÇÃO			**8.369.700,00**	**8.955.579,00**	**9.448.135,85**	**10.015.024,00**	

AÇÃO:	2	20. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAL DA SAÚDE	2026	2027	2028	2029	TIPO
FONTE DE RECURSO		LIVRE	5.000,00	5.350,00	5.644,25	5.982,91	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**5.000,00**	**5.350,00**	**5.644,25**	**5.982,91**	

AÇÃO:	2	21. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAL E ESTADUA	2026	2027	2028	2029	TIPO
FONTE DE RECURSO		LIVRE	-	-	-	-	GESTÃO
		VINCULADO	1.630.000,00	1.744.100,00	1.840.025,50	1.950.427,03	
TOTAL DA AÇÃO			**1.630.000,00**	**1.744.100,00**	**1.840.025,50**	**1.950.427,03**	

SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
AÇÃO:	2	22. MANUTENÇÃO DO SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS	2026	2027	2028	2029	TIPO
FONTE DE RECURSO		LIVRE	3.000,00	3.210,00	3.386,55	3.589,74	GESTÃO
		VINCULADO	12.000,00	12.840,00	13.546,20	14.358,97	
TOTAL DA AÇÃO			**15.000,00**	**16.050,00**	**16.932,75**	**17.948,72**	

TOTAL DO ORGÃO	**10.019.700,00**	**10.721.079,00**	**11.310.738,35**	**11.989.382,65**	

ORGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA:	0006 - PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA
Objetivos:	Assegurar a Assistência Social como dever do Estado e direito de quem dela necessitar.
ODS:	ODS 1 (Erradicação da Pobreza)

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
AÇÃO:	**2**	**23. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	518.518,00	554.814,26	585.329,04	620.448,79	GESTÃO
		VINCULADO	20.000,00	21.100,00	22.366,00	23.707,96	
TOTAL DA AÇÃO			**538.518,00**	**575.914,26**	**607.695,04**	**644.156,75**	

AÇÃO:	**2**	**24. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL SUAS**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	41.000,00	43.870,00	46.282,85	49.059,82	GESTÃO
		VINCULADO	150.282,00	160.801,74	169.645,84	179.824,59	
TOTAL DA AÇÃO			**191.282,00**	**204.671,74**	**215.928,69**	**228.884,41**	

AÇÃO:	**2**	**25. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	935.000,00	1.000.450,00	1.055.474,75	1.118.803,24	GESTÃO
		VINCULADO	146.000,00	154.030,00	163.271,80	173.068,11	
TOTAL DA AÇÃO			**1.081.000,00**	**1.154.480,00**	**1.218.746,55**	**1.291.871,34**	

AÇÃO:	**2**	**26. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	5.000,00	5.350,00	5.644,25	5.982,91	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**5.000,00**	**5.350,00**	**5.644,25**	**5.982,91**	

SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
AÇÃO:	**6**	**27. MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS À CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	19.000,00	20.330,00	21.448,15	22.735,04	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**19.000,00**	**20.330,00**	**21.448,15**	**22.735,04**	

AÇÃO:	**6**	**28. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	4.000,00	4.220,00	4.473,20	4.741,59	GESTÃO
		VINCULADO		-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**4.000,00**	**4.220,00**	**4.473,20**	**4.741,59**	

AÇÃO:	**2**	**29. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	163.500,00	174.945,00	184.566,98	195.640,99	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**163.500,00**	**174.945,00**	**184.566,98**	**195.640,99**	

SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA					
AÇÃO:	**2**	**30. MANUTENÇÃO DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	8.000,00	8.560,00	9.030,80	9.572,65	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**8.000,00**	**8.560,00**	**9.030,80**	**9.572,65**	

TOTAL DO ORGÃO			**2.010.300,00**	**2.148.471,00**	**2.267.533,66**	**2.403.585,67**	**-**

ORGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**						
UNIDADE:	**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**						
PROGRAMA:	**0007 - ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA**						
Objetivos:	**Fomentar a participação da população em programas esportivos e valorizar a recreação e lazer, melhorando a qualidade de vida das pessoas, além de promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência**						
ODS:	**ODS 10 (Redução das Desigualdades)**						
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO					
AÇÃO:	**2**	**31. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	317.000,00	339.190,00	357.845,45	379.316,18	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**317.000,00**	**339.190,00**	**357.845,45**	**379.316,18**	

AÇÃO:	**2**	**32. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	186.000,00	199.020,00	209.966,10	222.564,07	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**186.000,00**	**199.020,00**	**209.966,10**	**222.564,07**	

TOTAL DO ORGÃO			**503.000,00**	**538.210,00**	**567.811,55**	**601.880,24**	

ORGÃO:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**						
UNIDADE:	**09.001 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**						
PROGRAMA:	**0008 - CULTURA PARA TODOS**						
Objetivos:	**Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência**						
ODS:	**ODS 10 (Redução das Desigualdades)**						
FUNÇÃO:	13	CULTURA					
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL					
AÇÃO:	**A**	**33. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	45.000,00	48.150,00	50.798,25	53.846,15	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**45.000,00**	**48.150,00**	**50.798,25**	**53.846,15**	

AÇÃO:	**A**	**34. EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTIVIDADES**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	65.000,00	69.550,00	73.375,25	77.777,77	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**65.000,00**	**69.550,00**	**73.375,25**	**77.777,77**	

FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO:	813	LAZER					
AÇÃO:	**A**	**35. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O LAZER**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	40.000,00	42.800,00	45.154,00	47.863,24	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**40.000,00**	**42.800,00**	**45.154,00**	**47.863,24**	

FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA					
SUBFUNÇÃO:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS					
AÇÃO:	**A**	**36. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	20.000,00	21.400,00	22.577,00	23.931,62	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**20.000,00**	**21.400,00**	**22.577,00**	**23.931,62**	

TOTAL DO ORGÃO	**170.000,00**	**181.900,00**	**191.904,50**	**203.418,77**	

ORGÃO:	**10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**						
UNIDADE:	**10.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**						
PROGRAMA:	**0009 - DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE**						
Objetivos:	**Desenvolver políticas de investimento, de qualificação e fomento à produção rural e de promoção à Segurança Alimentar e fomentar cidadania Adequada e Saudável.**						
ODS:	**ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável)**						
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
AÇÃO:	**2**	**37. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	700.000,00	749.000,00	790.195,00	837.606,70	GESTÃO
		VINCULADO	450.000,00	481.500,00	507.982,50	538.461,45	
TOTAL DA AÇÃO			**1.150.000,00**	**1.230.500,00**	**1.298.177,50**	**1.376.068,15**	

ODS:	**ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)**						
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA					
SUBFUNÇÃO:	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS					
AÇÃO:	**2**	**38.PROGRAMA DE ATENÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS - ICMS ECOL.**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	331.000,00	354.170,00	373.649,35	396.068,31	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**331.000,00**	**354.170,00**	**373.649,35**	**396.068,31**	

ODS:	**ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis)**						
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO:	542	CONTROLE AMBIENTAL					
AÇÃO:	**12**	**39. MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	210.000,00	224.700,00	237.058,50	251.282,01	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	

TOTAL DA AÇÃO	**210.000,00**	**224.700,00**	**237.058,50**	**251.282,01**	

TOTAL DO ORGÃO	**1.691.000,00**	**1.809.370,00**	**1.908.885,35**	**2.023.418,47**	

ANEXO I

ORGÃO:	**99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS**						
UNIDADE:	**99.001 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS**						
PROGRAMA:	**0010 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**						
Objetivos:	**Realizar reserva de contingência**						
ODS:	**ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação)**						
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
AÇÃO:	**3**	**40. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TIPO**
FONTE DE RECURSO		LIVRE	300.000,00	321.000,00	338.655,00	358.974,30	GESTÃO
		VINCULADO	-	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO			**300.000,00**	**321.000,00**	**338.655,00**	**358.974,30**	

TOTAL DO ORGÃO	**300.000,00**	**321.000,00**	**338.655,00**	**358.974,30**	

ORGÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.780.000,00	1.960.000,00	2.170.000,00	2.400.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	400.000,00	428.000,00	451.540,00	478.632,40
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.505.000,00	6.960.350,00	7.343.169,25	7.783.759,41
04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.822.500,00	12.408.575,00	12.885.675,25	14.106.672,52
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.183.500,00	10.896.345,00	11.495.643,98	12.185.382,61
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.019.700,00	10.721.079,00	11.310.738,35	11.989.382,65
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.010.300,00	2.148.471,00	2.267.533,66	2.403.585,67
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	503.000,00	538.210,00	567.811,55	601.880,24
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	170.000,00	181.900,00	191.904,50	203.418,77
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.691.000,00	1.809.370,00	1.908.885,35	2.023.418,47
99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	300.000,00	321.000,00	338.655,00	358.974,30
SOMA TOTAL	**43.385.000,00**	**48.373.300,00**	**50.931.556,88**	**54.535.107,04**

UNIDADE	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.780.000,00	1.960.000,00	2.170.000,00	2.400.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	400.000,00	428.000,00	451.540,00	478.632,40
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO E PLANEJAMENTO	6.505.000,00	6.960.350,00	7.343.169,25	7.783.759,41
04.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.822.500,00	12.408.575,00	12.885.675,25	14.106.672,52
05.001 - SETOR EDUCACIONAL	10.183.500,00	10.896.345,00	11.495.643,98	12.185.382,61
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.019.700,00	10.721.079,00	11.310.738,35	11.989.382,65
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.010.300,00	2.148.471,00	2.267.533,66	2.403.585,67
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	503.000,00	538.210,00	567.811,55	601.880,24
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	170.000,00	181.900,00	191.904,50	203.418,77
10.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.691.000,00	1.809.370,00	1.908.885,35	2.023.418,47
99.001 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	300.000,00	321.000,00	338.655,00	358.974,30
SOMA TOTAL	**43.385.000,00**	**48.373.300,00**	**50.931.556,88**	**54.535.107,04**

PROGRAMAS	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.780.000,00	1.960.000,00	2.170.000,00	2.400.000,00
0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	6.905.000,00	7.388.350,00	7.794.709,25	8.262.391,81
0003 - SERVIÇO PÚBLICO COM QUALIDADE	9.822.500,00	12.408.575,00	12.885.675,25	14.106.672,52
0004 - GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	10.183.500,00	10.896.345,00	11.495.643,98	12.185.382,61
0005 - SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	10.019.700,00	10.721.079,00	11.310.738,35	11.989.382,65
0006 - PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	2.010.300,00	2.148.471,00	2.267.533,66	2.403.585,67
0007 - ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	503.000,00	538.210,00	567.811,55	601.880,24
0008 - CULTURA PARA TODOS	170.000,00	181.900,00	191.904,50	203.418,77
0009 - DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	1.691.000,00	1.809.370,00	1.908.885,35	2.023.418,47
0010 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	321.000,00	338.655,00	358.974,30
SOMA TOTAL	**43.385.000,00**	**48.373.300,00**	**50.931.556,88**	**54.535.107,04**

AÇÕES	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.780.000,00	1.960.000,00	2.170.000,00	2.400.000,00
2. MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	400.000,00	428.000,00	451.540,00	478.632,40
3. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.800.000,00	6.206.000,00	6.547.330,00	6.940.169,80
4. SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV	350.000,00	374.500,00	395.097,50	418.803,35
5. ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATUAL	150.000,00	160.500,00	169.327,50	179.487,15
6. INATIVOS E PENSIONISTAS	200.000,00	214.000,00	225.770,00	239.316,20
7. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	5.000,00	5.350,00	5.644,25	5.982,91
08. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.050.000,00	8.372.000,00	8.566.540,00	9.485.197,80
09. MANUT. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	322.500,00	345.075,00	369.230,25	395.076,37

10. MANUTENÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PRAÇAS	3.450.000,00	3.691.500,00	3.949.905,00	4.226.398,35
11. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300.000,00	321.000,00	338.655,00	358.974,30
12. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.310.000,00	5.681.700,00	5.994.193,50	6.353.845,11
13. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	648.500,00	693.895,00	732.059,23	775.982,78
14. MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	520.000,00	556.400,00	587.002,00	622.222,12
15. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	5.000,00	5.350,00	5.644,25	5.982,91
16. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.150.000,00	2.300.500,00	2.427.027,50	2.572.649,15
17. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	50.000,00	53.500,00	56.442,50	59.829,05
18. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.200.000,00	1.284.000,00	1.354.620,00	1.435.897,20
19. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	8.369.700,00	8.955.579,00	9.448.135,85	10.015.024,00
20. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAL DA SAÚDE	5.000,00	5.350,00	5.644,25	5.982,91
21. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAL E ESTADUAL	1.630.000,00	1.744.100,00	1.840.025,50	1.950.427,03
22. MANUTENÇÃO DO SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS	15.000,00	16.050,00	16.932,75	17.948,72
23. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	538.518,00	575.914,26	607.695,04	644.156,75
24. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL SUAS	191.282,00	204.671,74	215.928,69	228.884,41
25. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	1.081.000,00	1.154.480,00	1.218.746,55	1.291.871,34
26. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.350,00	5.644,25	5.982,91
27. MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS À CRIANÇA E ADOLESCENTE	19.000,00	20.330,00	21.448,15	22.735,04
28. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	4.000,00	4.220,00	4.473,20	4.741,59
29. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	163.500,00	174.945,00	184.566,98	195.640,99
30. MANUTENÇÃO DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	8.000,00	8.560,00	9.030,80	9.572,65
31. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	317.000,00	339.190,00	357.845,45	379.316,18
32. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	186.000,00	199.020,00	209.966,10	222.564,07
33. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	45.000,00	48.150,00	50.798,25	53.846,15
34. EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTIVIDADES	65.000,00	69.550,00	73.375,25	77.777,77
35. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O LAZER	40.000,00	42.800,00	45.154,00	47.863,24
36. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	20.000,00	21.400,00	22.577,00	23.931,62
37. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	1.150.000,00	1.230.500,00	1.298.177,50	1.376.068,15
38.PROGRAMA DE ATENÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS - ICMS ECOL.	331.000,00	354.170,00	373.649,35	396.068,31
39. MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	210.000,00	224.700,00	237.058,50	251.282,01
40. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	321.000,00	338.655,00	358.974,30
SOMA TOTAL	**43.385.000,00**	**48.373.300,00**	**50.931.556,88**	**54.535.107,04**

PROJEÇÃO DE RECEITAS PPA - PLANO PLURIANUAL 2026/2029

ANEXO I

Categoria	Descrição da Receita	Arrecadado 2024	Parcial Mês 01 a 06/2025	Tendência de Arrecadação Mês 07 a 12	Orçada 2026	Orçada 2027	Orçada 2028	Orçada 2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas Correntes**	**27.870.367,91**	**14.402.827,21**	**16.396.447,35**	**38.803.500,00**	**39.896.902,50**	**41.891.747,63**	**43.986.335,01**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**1.346.433,02**	**515.925,69**	**973.203,69**	**2.238.150,00**	**2.132.235,00**	**2.238.846,75**	**2.350.789,09**
1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCI	240.897,23	14.490,13	250.862,30	396.138,00	415.944,90	436.742,15	458.579,25
1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTA	1.205,52	214,64	1.075,43	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA	24.999,62	9.342,49	12.632,53	324.112,00	340.317,60	357.333,48	375.200,15
1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA	7.030,69	2.621,71	4.725,68	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIRE	116.720,09	45.732,00	65.537,44	174.580,00	183.309,00	192.474,45	202.098,17
1.1.1.3.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	610.918,28	343.539,63	449.218,51	631.315,00	662.880,75	696.024,79	730.826,03
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	260.301,90	97.285,52	170.735,83	251.120,00	263.676,00	276.859,80	290.702,79
1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JU	207,64	-	141,22	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	312,33	538,22	-	66.435,00	69.756,75	73.244,59	76.906,82
1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	33,20	211,31	-	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
1.1.2.1.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	83.806,52	1.950,04	18.274,75	164.500,00	172.725,00	181.361,25	190.429,31
1.1.2.2.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	146.667,72	28.421,17	51.517,15	207.450,00	217.822,50	228.713,63	240.149,31
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**Contribuições**	**271.813,07**	**144.066,61**	**163.990,67**	**373.842,00**	**392.534,10**	**412.160,81**	**432.768,85**
1.2.4.1.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	271.813,07	144.066,61	163.990,67	373.842,00	392.534,10	412.160,81	432.768,85
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**Receita Patrimonial**	**1.160.311,25**	**765.584,01**	**694.863,65**	**1.350.000,00**	**1.417.500,00**	**1.488.375,00**	**1.562.793,75**
1.3.1.1.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-	716,10	-	5.300,00	5.565,00	5.843,25	6.135,41
1.3.2.1.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.160.311,25	764.867,91	694.863,65	1.344.700,00	1.411.935,00	1.482.531,75	1.556.658,34
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**Receita de Serviços**	**4.613,06**	**2.236,80**	**2.688,11**	**94.500,00**	**99.225,00**	**104.186,25**	**109.395,56**
1.6.1.1.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.613,06	2.236,80	2.688,11	94.500,00	99.225,00	104.186,25	109.395,56
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**Transferências Correntes**	**25.079.370,99**	**12.939.245,20**	**14.555.917,47**	**34.612.008,00**	**35.780.858,40**	**37.569.901,32**	**39.448.396,39**
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.428.792,67	10.134.879,95	9.127.497,10	24.610.000,00	25.840.500,00	27.132.525,00	28.489.151,25
	Dedução FUNDEB	- 3.485.758,07	- 2.026.975,77	- 1.825.499,42	- 4.922.000,00	- 5.168.100,00	- 5.426.505,00	- 5.697.830,25
1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	1.799.726,16	-	2.015.693,30	1.913.000,00	2.008.650,00	2.109.082,50	2.214.536,63
1.7.1.1.52.1.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	53.646,69	3.720,46	56.692,69	59.480,00	62.454,00	65.576,70	68.855,54

	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR							
	Dedução FUNDEB	- 10.729,28	- 744,08	- 11.338,54	- 11.896,00	- 12.490,80	- 13.115,34	- 13.771,11
1.7.1.2.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	318.550,00	187.245,56	193.576,80	367.972,00	386.370,60	405.689,13	425.973,59
1.7.1.3.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	734.022,98	487.173,08	384.804,64	1.128.400,00	1.184.820,00	1.244.061,00	1.306.264,05
1.7.1.3.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPA	106.000,00	12.000,00	6.553,20	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	219.864,34	127.963,09	118.307,30	254.775,00	267.513,75	280.889,44	294.933,91
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	75.007,96	43.670,00	42.555,39	101.000,00	106.050,00	111.352,50	116.920,13
1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA	21.127,70	5.070,71	11.537,84	47.837,00	50.228,85	52.740,29	55.377,31
1.7.1.6.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	87.438,03	33.675,51	95.499,82	289.282,00	303.746,10	318.933,41	334.880,08
1.7.1.7.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-	-	-	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
1.7.1.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	567.286,91	465.633,52	557.371,70	510.000,00	535.500,00	562.275,00	590.388,75
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.990.130,00	2.050.380,97	2.408.000,50	4.704.000,00	4.939.200,00	5.186.160,00	5.445.468,00
	Dedução FUNDEB	- 798.026,00	- 410.076,06	- 481.600,10	- 940.800,00	- 987.840,00	- 1.037.232,00	- 1.089.093,60
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	445.556,94	342.470,18	91.555,77	545.830,00	573.121,50	601.777,58	631.866,45
	Dedução FUNDEB	- 89.110,30	- 68.493,40	- 18.311,15	- 109.166,00	- 114.624,30	- 120.355,52	- 126.373,29
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	59.944,21	29.697,99	37.159,45	72.350,00	75.967,50	79.765,88	83.754,17
	Dedução FUNDEB	- 11.988,88	- 5.939,62	- 7.431,89	- 14.470,00	- 15.193,50	- 15.953,18	- 16.750,83
1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.801,61	5.238,99	7.254,61	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13
1.7.2.3.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	334.163,93	93.619,80	129.845,20	143.000,00	150.150,00	157.657,50	165.540,38
1.7.2.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	229.425,90	42.337,95	167.611,47	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.665.784,40	1.864.329,89	2.012.506,70	5.405.414,00	5.675.684,70	5.959.468,94	6.257.442,38
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**7.826,52**	**35.768,90**	**5.783,77**	**135.000,00**	**74.550,00**	**78.277,50**	**82.191,38**
1.9.1.1.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
1.9.2.1.00.0.0	INDENIZAÇÕES	32.293,77	6.139,58	6.099,59	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
1.9.2.2.00.0.0	RESTITUIÇÕES	7.826,52	35.768,90	5.783,77	68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50
1.9.2.3.00.0.0	RESSARCIMENTOS	29.442,91	14.010,96	14.089,22	39.000,00	40.950,00	42.997,50	45.147,38
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas de Capital**	**1.282.814,06**	**2.766.162,16**	**-**	**4.581.500,00**	**2.290.575,00**	**2.405.103,75**	**2.525.358,94**
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	2.400.000,00	2.520.000,00	2.646.000,00	2.778.300,00
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	215.000,00	225.750,00	237.037,50	248.889,38
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.282.814,06	2.766.162,16	-	1.966.500,00	2.064.825,00	2.168.066,25	2.276.469,56
TOTAL DA RECEITA ORÇADA LÍQUIDA		**29.148.568,91**	**17.166.752,57**	**16.393.759,24**	**43.385.000,00**	**42.088.252,50**	**44.192.665,13**	**46.402.298,38**

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B9665E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 31/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO				
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	31/2025	**Data de abertura:**	17/11/2025	
Data adjudicação:	11/12/2025	**Data homologação:**	19/12/2025	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:** Sim
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES 2			

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA	47.459.386/0001-68	R$ 12.700,00
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	18.861.730/0001-42	R$ 1.860,00

SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	R$ 1.999,00	
S. C. COMERCIAL LTDA	20.758.465/0001-13	R$ 4.510,00	
SZ HOSPITALAR LTDA	57.977.634/0001-16	R$ 7.600,00	
Total:		**R$ 28.669,00**	

ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17762	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA. Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; com 12 programas pré-definidos de motivação de exercícios; com conexão Bluetooth, amortecimento duplo com sistema flex shock. Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm. Carga máxima: 150 kg. Manual em português Kit de montagem Cabo auxiliar (MP3) Chave de segurança Lubrificante em silicone (25ml).	UND	1,0000	R$ 12.700,0000	R$ 12.700,00

Valor Total: R$ 12.700,00

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17763	IMPRESSORA DE ETIQUETAS COM REDE ZD230 NOVA GT800 COR PRETO USB E ETHERNET	UND	1,0000	R$ 1.860,0000	R$ 1.860,00

Valor Total: R$ 1.860,00

SANITOP COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17764	EQUIPAMENTO DE ASPERSÃO DE INSETICIDAS A ULTRA BAIXO VOLUME MOTORIZADO COSTAL. (UBV Costal) ESTRUTURA DO SUPORTE(CHASSI): Deve ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto ventilador, através de coxins antivibratórios. MOTOR DE COMBUSTÃO: Deve ser de dois tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência entre 3 e 6hp,e rotação entre 2.500 a 8.000rpm,com ignição eletrônica, e apresentar carenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel(seco), com capacidade de retenção de partículas. TANQUE DE COMBUSTIVEL: Deve ter entre 1 a 2 litros de capacidade. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deve ter entre 4 a 14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente tendo na sua espessura uma medida entre 3-5mm, e aditivado contra efeitos de raios solares. LANÇA DE PULVERIZAÇAO: A linha de descarga do fluxo de ar deve ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo(articulável) e fixado com abraçadeiras ajustável. BOCAL NEBULIZADOR (BICO): Deve operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos, para nebulização a ubv do tipo espacial, e ou residual, inclusive cielo. Ter alcance de nebulização horizontal de 12 a 18 metros na horizontal. Os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 a 30 micras de diâmetro e vasões de 10 a 100 ml por minuto. PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deve pesar entre 10 a 12 kilos - vazio. KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave Philips e um frasco dosador para mistura de combustível.	UND	1,0000	R$ 1.999,0000	R$ 1.999,00

Valor Total: R$ 1.999,00

S. C. COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17760	PLATAFORMA VIBRATÓRIA. Equipamento utilizado para melhorar a circulação sanguínea, otimizar a oxigenação sanguínea, favorecendo o aumento da força e resistência muscular, flexibilidade. Dimensões do produto: 30 x 25 x 61 polegadas; 114 libras Carga máxima: 264 lb / 120 kg Fonte de alimentação: 100- 240 VAC, tensão universal 50/60 Hz. Potência nominal em operação: 250-285W Seleções de tempo: 30/60 segundos Frequência / frequências predefinidas: 35 Hz Saída de energia de vibração (amplitude): Baixa / Alta.	UND	1,0000	R$ 4.510,0000	R$ 4.510,00

Valor Total: R$ 4.510,00

SZ HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17755	APARELHO DE LASER E CANETA INFRAVERMELHO. Equipamento micro controlado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação fisica. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGalnP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de	UND	1,0000	R$ 5.150,0000	R$ 5.150,00
	modulação. Programas de tratamento pré definidos.				
17759	CORRENTES TENS/FES. Equipamento utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções Neuro musculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré-definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt	UND	1,0000	R$ 750,0000	R$ 750,00
17761	ULTRA-SOM 1 E 3 MHz. Equipamento utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, etc. Freqüências de 1MHz ou 3MHZ;, Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; Intensidade regulada e mesurada em W/cm visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combina; Bivolt.	UND	1,0000	R$ 1.700,0000	R$ 1.700,00

Valor Total: R$ 7.600,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 19 de dezembro de 2025

CLAUDIO COVRE

Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8DAF1C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2762/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 2732/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.778,00
47 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
153 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
284 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
312 - 3.1.90.04.00.00	01511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
323 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
358 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
362 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
481 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	

755 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
794 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
914 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
967 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.522,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
1000 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1035 - 3.3.90.36.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1099 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1161 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1197 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1211 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1271 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.700,00
08.002.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1285 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
		Total Suplementação:	**274.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
37 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
90 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
04.001.28.846.0009.2.015.		Administração dos Passivos Judiciais	
92 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
114 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.900,00
118 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
120 - 3.3.90.08.00.00	01510	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	1.000,00

		SERVIDOR E DO MILITAR	
121 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.1.009.		Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	
184 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
197 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
199 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
201 - 3.3.90.08.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
05.001.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
213 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
225 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
226 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
241 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
491 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
976 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
979 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
985 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.625,00
992 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	8.375,00
		Total Redução:	**274.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D5A8A26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 883 2025 LOA 2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 883/2025

Autor: Poder Executivo.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa no total de R$ 62.500.000,00 (Sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais), envolvendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação dos tributos próprios de sua competência, das receitas patrimoniais, transferências constitucionais e voluntárias, diversas, transferências de capital e outras receitas de capital, na forma disposta pelos anexos próprios que integram a presente Lei e segundo o seguinte desdobramento:

TIPO DE RECEITA	VALOR ESTIMADO (EM R$)
Receitas Correntes	**58.700.000,00**
Receita Tributária	7.307.000,00
Receita de Contribuições	1.685.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Transferências Correntes	56.878.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
Receita Tributária – Descontos Concedidos	-11.000,00
Receita Tributária – Outras Deduções	-3.000,00
Dedução de Receita para a Formação do Fundeb	-7.207.000,00
Receitas de Capital	**3.800.000,00**
Operações de Crédito	2.000.000,00
Transferência de Capital	1.300.000,00
Alienação de Bens	500.000,00
RECEITA TOTAL ORÇADA	**62.500.000,00**

Art. 3º A despesa fixada para o exercício de 2026, distribuída pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos anexos que integram a presente Lei, será distribuída segundo os programas, projetos e atividades e segundo as seguintes Categorias Econômicas, Funções e Subfunções de Governo.

§ 1º São as seguintes despesas, discriminadas segundo as categorias econômicas do Poder Executivo:

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR DA DESPESA (EM R$)
Despesas Correntes	**49.502.560,00**
Pessoal e Encargos Sociais	25.666.288,00
Juros e Encargos da Dívida	325.000,00
Outras Despesas Correntes	23.511.272,00
Despesas de Capital	**9.237.440,00**
Investimentos	8.546.740,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	690.700,00
Reserva de Contingência	**625.000,00**
DESPESA TOTAL ORÇADA	**59.365.000,00**

§ 2º São as seguintes despesas, discriminadas segundo as categorias econômicas do Poder Legislativo:

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR DA DESPESA (EM R$)
Despesas Correntes	**2.185.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.745.000,00

Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	440.000,00
Despesas de Capital	**950.000,00**
Investimentos	950.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Reserva de Contingência	**0,00**
DESPESA TOTAL ORÇADA	**3.135.000,00**

§ 3º São as seguintes despesas, discriminadas segundo as funções dos Poderes Executivo e Legislativo:

FUNÇÃO	**VALOR DA DESPESA (EM R$)**
Legislativa	3.135.000,00
Administração	5.710.622,00
Segurança Pública	237.800,00
Assistência Social	2.308.700,00
Previdência Social	0,00
Saúde	17.304.628,00
Trabalho	0,00
Educação	18.355.250,00
Cultura	108.100,00
Urbanismo	6.164.300,00
Habitação	99.400,00
Saneamento	2.662.000,00
Gestão Ambiental	238.600,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	326.200,00
Indústria	557.200,00
Comércio e Serviços	148.700,00
Transporte	1.259.500,00
Desporto e Lazer	447.000,00
Encargos Especiais	2.812.000,00
Reservas	625.000,00
DESPESA TOTAL ORÇADA	**62.500.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no decorrer do exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total de cada Elemento de Despesa, utilizando-se como recursos os previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único. Não serão consideradas para efeitos de composição do percentual de que trata o *caput* às transposições de uma fonte para outra, efetuadas dentro do mesmo elemento de despesa.

Art. 5º Os projetos mencionados no PPA e na LDO do exercício de 2026, contingenciados por falta de recursos, serão transpostos para os exercícios seguintes, segundo o PPA – Plano Plurianual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

ANEXOS

LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.307.000,00	Legislativa	3.135.000,00
		Administração	5.710.622,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-11.000,00	Segurança Pública	237.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-3.000,00	Assistência Social	2.308.700,00
		Saúde	17.304.628,00
CONTRIBUIÇÕES	1.685.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	Educação	18.355.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.878.000,00	Cultura	108.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.207.000,00	Urbanismo	6.164.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	Habitação	99.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	Saneamento	2.662.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	Gestão Ambiental	238.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	Agricultura	326.200,00
		Indústria	557.200,00
		Comércio e Serviços	148.700,00
		Transporte	1.259.500,00
		Desporto e Lazer	447.000,00
		Encargos Especiais	2.812.000,00
		Reservas	625.000,00
TOTAL	**62.500.000,00**	**TOTAL**	**62.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**65.921.000,00**	**Despesas Correntes**		**51.687.560,00**
Receitas Correntes - Descontos		**-11.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	27.411.288,00	
Concedidos			Juros e Encargos da Dívida	325.000,00	
Receitas Correntes - Deduções		**-7.207.000,00**	Outras Despesas Correntes	23.951.272,00	
Fundeb					
Receitas Correntes - Outras		**-3.000,00**			
Deduções					
Impostos, Taxas e Contribuições de	7.307.000,00				
Melhoria					
Impostos, Taxas e Contribuições de	-11.000,00				
Melhoria - Descontos Concedidos					
Impostos, Taxas e Contribuições de	-3.000,00				
Melhoria - Outras Deduções					
Contribuições	1.685.000,00				
Receita Patrimonial	1.000,00				
Transferências Correntes	56.878.000,00				
Transferências Correntes - Deduções	-7.207.000,00				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	50.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**7.012.440,00**
TOTAL		**58.700.000,00**	**TOTAL**		**58.700.000,00**
SUPERAVIT		**7.012.440,00**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**3.800.000,00**	**Despesas de Capital**		**10.187.440,00**
Operações de Crédito	2.000.000,00		Investimentos	9.496.740,00	
Alienação de Bens	500.000,00		Amortização da Dívida	690.700,00	
Transferências de Capital	1.300.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**625.000,00**
TOTAL		**10.812.440,00**	**TOTAL**		**10.812.440,00**
		RESUMO			
Receitas Correntes		58.700.000,00	Despesas Correntes		51.687.560,00
Receitas de Capital		3.800.000,00	Despesas de Capital		10.187.440,00
			Reserva de Contingência		625.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**62.500.000,00**	**TOTAL**		**62.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	58.700.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.293.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	6.346.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.486.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.386.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	836.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	50.000,00	
5	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	400.000,00	

6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.100.000,00	
7	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	1.100.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.350.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.350.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.700.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.700.000,00	
8	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.700.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	650.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	650.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	650.000,00	
9	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	650.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.510.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.510.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.510.000,00	
10	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.500.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	797.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	137.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	137.000,00	
12	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00	
13	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00	
14	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	
15	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	660.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	660.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
16	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	600.000,00	
17	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	60.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	150.000,00	
18	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	150.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.685.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.685.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.685.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.685.000,00	
19	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.600.000,00	
20	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	70.000,00	
21	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00	
22	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.671.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.284.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.280.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.000.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.600.000,00	
23	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.600.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.400.000,00	
25	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	280.000,00	
26	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	280.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	520.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	520.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89	20.000,00	
28	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	500.000,00	
29	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	500.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.500.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.500.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	1.200.000,00	
30	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	1.200.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	250.000,00	
31	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	250.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	900.000,00	
32	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	900.000,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	150.000,00	
33	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	150.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	921.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	650.000,00	
34	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	650.000,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000,00	

35	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	6.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	200.000,00	
36	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	200.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	65.000,00	
37	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	65.000,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	1.005.000,00	
	1.7.1.5.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	385.000,00	
38	1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	385.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.5.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	20.000,00	
39	1.7.1.5.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	20.000,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	600.000,00	
40	1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	600.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	283.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	283.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	283.000,00	
41	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	100.000,00	
42	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Bloco da Proteção Social Básica	100.000,00	
43	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Bloco da Gestão do SUAS	18.000,00	
44	1.7.1.6.50.0.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	65.000,00	
	1.7.1.7.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.700.000,00	
	1.7.1.7.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.700.000,00	
	1.7.1.7.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.700.000,00	
45	1.7.1.7.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.700.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	75.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	75.000,00	
46	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	75.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.887.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.988.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.964.000,00	
47	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.964.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.840.000,00	
49	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.840.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	144.000,00	
51	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	144.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	40.000,00	
53	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	40.000,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	145.000,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	25.000,00	
54	1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	25.000,00	
	1.7.2.2.53.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	120.000,00	
	1.7.2.2.53.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	120.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
55	1.7.2.2.53.0.1.01.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	120.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	754.000,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	154.000,00	
56	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	154.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	
57	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	400.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	400.000,00	
58	1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	400.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.500.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.500.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.500.000,00	
59	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.500.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00	
	1.9.1.1.06.0.0.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	
	1.9.1.1.06.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	
60	1.9.1.1.06.1.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	50.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00	
61	2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00	
62	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	300.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	
	2.2.2.1.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	

	2.2.2.1.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	
63	2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	200.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	300.000,00	
	2.4.1.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	300.000,00	
	2.4.1.1.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	300.000,00	
64	2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	300.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000.000,00	
	2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	
65	2.4.2.1.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	
TOTAL:			**62.500.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	65.921.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-11.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.207.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-3.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.307.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-11.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-3.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	6.360.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-11.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-3.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.500.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-11.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.400.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-11.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	850.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-11.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	50.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	400.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	100.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.100.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.100.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.350.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.350.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.700.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	650.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.510.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.510.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.510.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	797.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	137.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	137.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	660.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	660.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	600.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	60.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	150.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.685.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.685.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.685.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.685.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.600.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	70.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	15.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.878.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.207.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.754.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.470.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	23.750.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-4.470.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	23.400.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	22.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	22.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.400.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	350.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	350.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-70.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	520.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	520.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89	20.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89 - P	20.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	500.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	500.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.500.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FU	2.500.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.200.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	250.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	250.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	900.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	900.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	150.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	150.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	921.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	650.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	650.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	6.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	6.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	200.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	65.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	65.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	1.005.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	385.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRIN	385.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRIN	20.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	600.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRIN	600.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	283.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	283.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	283.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	18.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	65.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.700.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.700.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.700.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.700.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	75.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	75.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	75.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.624.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.737.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.725.000,00

1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.737.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	11.205.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.241.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.205.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.241.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	2.300.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-460.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-460.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	180.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-36.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	180.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-36.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	40.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	145.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	25.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRIN	25.000,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	120.000,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	120.000,00
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	120.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	754.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	154.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	154.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	400.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	400.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	400.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	300.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	200.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	300.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOC	300.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	300.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	300.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00
Total:		**62.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES	65.921.000,00	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-11.000,00	

RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.207.000,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-3.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	7.307.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-11.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.685.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.878.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-7.207.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.687.560,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.411.288,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		472.460,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	472.460,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.938.828,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	400.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	193.600,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.745.650,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.449.078,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.330.700,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	253.770,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	366.030,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			325.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		325.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	325.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.951.272,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		17.700,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.700,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		553.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.700,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	522.300,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		3.100,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.100,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		487.600,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	487.600,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.190.400,00	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	471.300,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.100,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.100,00		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500,00		
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.629.900,00		
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.699.472,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	149.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	561.100,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.820.350,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	78.600,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.756.600,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	699.700,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	195.100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	91.700,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.088.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.612.122,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	636.800,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	562.000,00		

3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.200,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	194.700,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.187.440,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.496.740,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		37.600,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.600,00		
4.4.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		20.000,00	
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.439.140,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.486.740,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.712.100,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			690.700,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		690.700,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	490.700,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			625.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			625.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		625.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	2.185.000,00	950.000,00	3.135.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	493.400,00	70.000,00	563.400,00
CONTROLE INTERNO	95.000,00	6.200,00	101.200,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	124.000,00	40.000,00	164.000,00
JUNTA MILITAR	76.900,00		76.900,00
SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.119.922,00	40.700,00	1.160.622,00
PROCURADORIA JURÍDICA	332.300,00	6.200,00	338.500,00
DIVISÃO DE PESSOAL	102.000,00	5.200,00	107.200,00
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	95.000,00	20.000,00	115.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.087.300,00	212.400,00	1.299.700,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	506.100,00		506.100,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	371.400,00		371.400,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	169.800,00		169.800,00
MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		12.000,00	12.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	6.492.660,00	5.083.840,00	11.576.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.995.450,00	892.500,00	18.887.950,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.918.728,00	1.385.900,00	17.304.628,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.451.300,00	119.200,00	1.570.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	502.200,00	66.000,00	568.200,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC IND, COM, FOM AGR, M. AMB E TUR	585.300,00	623.400,00	1.208.700,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	166.600,00	72.000,00	238.600,00
DIVISÃO DE TURISMO	134.200,00	26.500,00	160.700,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS ENCARGOS GERAIS	1.716.100,00	495.900,00	2.212.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC PLAN, PROJ, ENG E HAB	536.500,00	15.500,00	552.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	55.400,00	44.000,00	99.400,00
	51.687.560,00	**10.187.440,00**	**62.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**CÂMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	980.000,00	2.155.000,00	0,00	3.135.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	980.000,00	2.155.000,00	0,00	3.135.000,00

01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	980.000,00	2.155.000,00	0,00	3.135.000,00
		980.000,00	**2.155.000,00**	**0,00**	**3.135.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	563.400,00	0,00	563.400,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	563.400,00	0,00	563.400,00
04.122.0002.0.000.	Administração Geral do Município	0,00	563.400,00	0,00	563.400,00
		0,00	**563.400,00**	**0,00**	**563.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02003	**CONTROLE INTERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
04.124.0003.0.000.	Controle Interno	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
		0,00	**101.200,00**	**0,00**	**101.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02004	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
04.131.0004.0.000.	Assessoria de Comunicação	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
		0,00	**164.000,00**	**0,00**	**164.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02005	**JUNTA MILITAR**				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	76.900,00	0,00	76.900,00
06.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	76.900,00	0,00	76.900,00
06.153.0005.0.000.	Junta Militar	0,00	76.900,00	0,00	76.900,00
		0,00	**76.900,00**	**0,00**	**76.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
Unidade: 03001	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.160.622,00	0,00	1.160.622,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.160.622,00	0,00	1.160.622,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	1.160.622,00	0,00	1.160.622,00
		0,00	**1.160.622,00**	**0,00**	**1.160.622,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 03002 PROCURADORIA JURÍDICA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	338.500,00	0,00	338.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	338.500,00	0,00	338.500,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	338.500,00	0,00	338.500,00
		0,00	**338.500,00**	**0,00**	**338.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 03003 DIVISÃO DE PESSOAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	107.200,00	0,00	107.200,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	107.200,00	0,00	107.200,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	107.200,00	0,00	107.200,00
		0,00	**107.200,00**	**0,00**	**107.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 03004 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
06.182.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
		0,00	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	74.700,00	0,00	74.700,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	74.700,00	0,00	74.700,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	74.700,00	0,00	74.700,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
28.846.0009.0.000.	Passivos Judiciais	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
99.000.0000.0.000.	Reservas	0,00	0,00	625.000,00	625.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	625.000,00	625.000,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	625.000,00	625.000,00
		0,00	**674.700,00**	**625.000,00**	**1.299.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	506.100,00	0,00	506.100,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	506.100,00	0,00	506.100,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	506.100,00	0,00	506.100,00
		0,00	**506.100,00**	**0,00**	**506.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04003	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	371.400,00	0,00	371.400,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	371.400,00	0,00	371.400,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	371.400,00	0,00	371.400,00
		0,00	**371.400,00**	**0,00**	**371.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA					

04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	169.800,00	0,00	169.800,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	169.800,00	0,00	169.800,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	169.800,00	0,00	169.800,00
		0,00	**169.800,00**	**0,00**	**169.800,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04005	**MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.123.0008.0.000.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
		12.000,00	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade: 05001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.286.800,00	0,00	1.286.800,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.286.800,00	0,00	1.286.800,00
04.122.0012.0.000.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	1.168.000,00	0,00	1.168.000,00
04.122.0015.0.000.	Administração Distrital	0,00	118.800,00	0,00	118.800,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00
06.183.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.244.0017.0.000.	Serviços Funerários	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.563.640,00	3.600.660,00	0,00	6.164.300,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.321.840,00	402.860,00	0,00	2.724.700,00
15.451.0013.0.000.	Iluminação Pública	210.800,00	0,00	0,00	210.800,00
15.451.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	127.100,00	40.000,00	0,00	167.100,00
15.451.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	1.983.940,00	362.860,00	0,00	2.346.800,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	241.800,00	3.197.800,00	0,00	3.439.600,00
15.452.0013.0.000.	Iluminação Pública	0,00	1.496.700,00	0,00	1.496.700,00
15.452.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	0,00	504.500,00	0,00	504.500,00
15.452.0020.0.000.	Limpeza Pública	241.800,00	1.196.600,00	0,00	1.438.400,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00
17.512.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	115.600,00	1.143.900,00	0,00	1.259.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	115.600,00	1.143.900,00	0,00	1.259.500,00
26.782.0022.0.000.	Estradas Municipais	115.600,00	1.143.900,00	0,00	1.259.500,00
		5.375.140,00	**6.201.360,00**	**0,00**	**11.576.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	412.750,00	17.942.500,00	0,00	18.355.250,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
12.306.0024.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
12.306.0025.0.000.	Educação Infantil	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	217.150,00	9.880.400,00	0,00	10.097.550,00
12.361.0023.0.000.	Administração Geral da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	22.850,00	1.322.800,00	0,00	1.345.650,00
12.361.0024.0.000.	Ensino Fundamental	194.300,00	8.557.600,00	0,00	8.751.900,00
12.362.0000.0.000.	Ensino Médio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
12.364.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	195.600,00	6.242.100,00	0,00	6.437.700,00
12.365.0025.0.000.	Educação Infantil	195.600,00	6.242.100,00	0,00	6.437.700,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	521.800,00	0,00	521.800,00
12.367.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	521.800,00	0,00	521.800,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	108.100,00	0,00	108.100,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	108.100,00	0,00	108.100,00
13.392.0027.0.000.	Desenvolvimento da Cultura	0,00	108.100,00	0,00	108.100,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	111.300,00	313.300,00	0,00	424.600,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	111.300,00	313.300,00	0,00	424.600,00
27.812.0028.0.000.	Desenvolvimento do Esporte	111.300,00	313.300,00	0,00	424.600,00
		524.050,00	**18.363.900,00**	**0,00**	**18.887.950,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.197.200,00	16.107.428,00	0,00	17.304.628,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	252.650,00	0,00	252.650,00
10.122.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	252.650,00	0,00	252.650,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.197.200,00	10.737.478,00	0,00	11.934.678,00
10.301.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	1.197.200,00	8.664.678,00	0,00	9.861.878,00
10.301.0031.0.000.	Programa de Apoio a Gestante	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
10.301.0032.0.000.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
10.301.0033.0.000.	Programa de Atenção à Distância ao Doente	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
10.301.0034.0.000.	Assistência Odontológica	0,00	903.600,00	0,00	903.600,00
10.301.0049.0.000.	Programa de Apoio ao Tratamento Fora do Município	0,00	1.093.300,00	0,00	1.093.300,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.857.400,00	0,00	3.857.400,00
10.302.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	3.857.400,00	0,00	3.857.400,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	383.500,00	0,00	383.500,00
10.304.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	378.300,00	0,00	378.300,00
10.304.0036.0.000.	Controle de Zoonoses	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	876.400,00	0,00	876.400,00
10.305.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	876.400,00	0,00	876.400,00
		1.197.200,00	**16.107.428,00**	**0,00**	**17.304.628,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.570.500,00	0,00	1.570.500,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
08.122.0040.0.000.	Combate à Pobreza	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.137.500,00	0,00	1.137.500,00
08.244.0040.0.000.	Combate à Pobreza	0,00	1.137.500,00	0,00	1.137.500,00
		0,00	**1.570.500,00**	**0,00**	**1.570.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	548.200,00	0,00	568.200,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0039.0.000.	Atendimento ao Idoso	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0038.0.000.	Atendimento aos Portadores de Deficiência	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	20.000,00	490.200,00	0,00	510.200,00
08.243.0037.0.000.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	20.000,00	490.200,00	0,00	510.200,00
		20.000,00	**548.200,00**	**0,00**	**568.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 09001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC IND, COM, FOM AGR, M. AMB E TUR					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	302.900,00	0,00	302.900,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	302.900,00	0,00	302.900,00
04.122.0041.0.000.	Manutenção das Atividades - Sec Ind, Com, Fom Agr, M. Amb e Tur	0,00	302.900,00	0,00	302.900,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
17.512.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	75.000,00	251.200,00	0,00	326.200,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	251.200,00	0,00	326.200,00
20.608.0042.0.000.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
20.608.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	75.000,00	228.100,00	0,00	303.100,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	557.200,00	0,00	0,00	557.200,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	557.200,00	0,00	0,00	557.200,00
22.661.0043.0.000.	Incentivo a Indústria	557.200,00	0,00	0,00	557.200,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
23.691.0044.0.000.	Incentivo ao Comércio	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
		644.200,00	**564.500,00**	**0,00**	**1.208.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 09002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	238.600,00	0,00	238.600,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	238.600,00	0,00	238.600,00
18.541.0046.0.000.	Proteção Ambiental	0,00	238.600,00	0,00	238.600,00
		0,00	**238.600,00**	**0,00**	**238.600,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 09003 DIVISÃO DE TURISMO					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
23.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00
27.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00
		22.400,00	**138.300,00**	**0,00**	**160.700,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade: 10001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS ENCARGOS GERAIS					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.396.300,00	815.700,00	2.212.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	815.700,00	815.700,00
28.843.0011.0.000.	Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	815.700,00	815.700,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	1.396.300,00	0,00	1.396.300,00
28.846.0047.0.000.	Manutenção dos Encargos Gerais	0,00	1.396.300,00	0,00	1.396.300,00
		0,00	**1.396.300,00**	**815.700,00**	**2.212.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO					
Unidade: 11001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC PLAN, PROJ, ENG E HAB					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	552.000,00	0,00	552.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	552.000,00	0,00	552.000,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	552.000,00	0,00	552.000,00
		0,00	**552.000,00**	**0,00**	**552.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO					
Unidade: 11002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
16.000.0000.0.000.	Habitação	99.400,00	0,00	0,00	99.400,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	99.400,00	0,00	0,00	99.400,00
16.482.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	99.400,00	0,00	0,00	99.400,00
		99.400,00	**0,00**	**0,00**	**99.400,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	980.000,00	2.155.000,00	0,00	3.135.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	980.000,00	2.155.000,00	0,00	3.135.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	980.000,00	2.155.000,00	0,00	3.135.000,00
01.031.0001.1.001.	Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
01.031.0001.1.002.	Modernização dos Serviços Administrativos	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	2.155.000,00	0,00	2.155.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	12.000,00	5.698.622,00	0,00	5.710.622,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.311.422,00	0,00	4.311.422,00
04.122.0002.0.000.	Administração Geral do Município	0,00	563.400,00	0,00	563.400,00
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	563.400,00	0,00	563.400,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	2.158.322,00	0,00	2.158.322,00
04.122.0006.2.007.	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	1.160.622,00	0,00	1.160.622,00
04.122.0006.2.008.	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	0,00	338.500,00	0,00	338.500,00
04.122.0006.2.009.	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	0,00	107.200,00	0,00	107.200,00
04.122.0006.2.010.	Manutenção das Atividades de Planejamento, Projetos e Engenharia	0,00	390.300,00	0,00	390.300,00
04.122.0006.2.091.	Administração Geral da Secretaria De Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação	0,00	161.700,00	0,00	161.700,00
04.122.0012.0.000.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	1.168.000,00	0,00	1.168.000,00
04.122.0012.2.016.	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	1.168.000,00	0,00	1.168.000,00
04.122.0015.0.000.	Administração Distrital	0,00	118.800,00	0,00	118.800,00

04.122.0015.2.019.	Administração Geral dos Distritos	0,00	118.800,00	0,00	118.800,00
04.122.0041.0.000.	Manutenção das Atividades - Sec Ind, Com, Fom Agr, M. Amb e Tur	0,00	302.900,00	0,00	302.900,00
04.122.0041.2.063.	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	0,00	302.900,00	0,00	302.900,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	12.000,00	1.122.000,00	0,00	1.134.000,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	1.122.000,00	0,00	1.122.000,00
04.123.0007.2.011.	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	0,00	74.700,00	0,00	74.700,00
04.123.0007.2.012.	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	0,00	506.100,00	0,00	506.100,00
04.123.0007.2.013.	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	0,00	371.400,00	0,00	371.400,00
04.123.0007.2.014.	Manutenção das Atividades da Tesouraria	0,00	169.800,00	0,00	169.800,00
04.123.0008.0.000.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.123.0008.1.003.	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
04.124.0003.0.000.	Controle Interno	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
04.124.0003.2.004.	Unidade de Controle Interno	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
04.131.0004.0.000.	Assessoria de Comunicação	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
04.131.0004.2.130.	Manutenção das Atividades de Comunicação Social	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	45.900,00	191.900,00	0,00	237.800,00
06.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	76.900,00	0,00	76.900,00
06.153.0005.0.000.	Junta Militar	0,00	76.900,00	0,00	76.900,00
06.153.0005.2.006.	Manutenção da Junta do Serviço Militar	0,00	76.900,00	0,00	76.900,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
06.182.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
06.182.0021.2.132.	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Defesa Civil	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00
06.183.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00
06.183.0021.1.093.	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	2.288.700,00	0,00	2.308.700,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
08.122.0040.0.000.	Combate à Pobreza	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
08.122.0040.2.120.	Gestão Administrativa do FMAS	0,00	318.000,00	0,00	318.000,00
08.122.0040.2.121.	Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.122.0040.2.122.	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
08.122.0040.2.127.	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0039.0.000.	Atendimento ao Idoso	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0039.2.059.	Atividades de Atendimento ao Idoso	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0038.0.000.	Atendimento aos Portadores de Deficiência	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0038.2.058.	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	20.000,00	490.200,00	0,00	510.200,00
08.243.0037.0.000.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	20.000,00	490.200,00	0,00	510.200,00
08.243.0037.5.003.	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.243.0037.6.001.	Atendimento Crianças 06 a 15 anos - SCFV	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
08.243.0037.6.002.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	0,00	168.200,00	0,00	168.200,00
08.243.0037.6.005.	Manutenção da Casa Lar	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.243.0037.6.007.	Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.307.500,00	0,00	1.307.500,00
08.244.0017.0.000.	Serviços Funerários	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.244.0017.2.108.	Manutenção do Cemitério Municipal	0,00	157.600,00	0,00	157.600,00
08.244.0017.2.109.	Manutenção da Capela Mortuária	0,00	12.400,00	0,00	12.400,00
08.244.0040.0.000.	Combate à Pobreza	0,00	1.137.500,00	0,00	1.137.500,00
08.244.0040.2.123.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	664.000,00	0,00	664.000,00
08.244.0040.2.124.	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	0,00	264.000,00	0,00	264.000,00
08.244.0040.2.125.	Gestão de Benefícios Eventuais	0,00	163.500,00	0,00	163.500,00
08.244.0040.2.126.	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.0040.2.128.	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
08.244.0040.2.129.	PROCADSUAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.197.200,00	16.107.428,00	0,00	17.304.628,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	252.650,00	0,00	252.650,00
10.122.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	252.650,00	0,00	252.650,00
10.122.0030.2.038.	Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	252.650,00	0,00	252.650,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.197.200,00	10.737.478,00	0,00	11.934.678,00
10.301.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	1.197.200,00	8.664.678,00	0,00	9.861.878,00
10.301.0030.1.031.	Reequipamento das Unidades de Saúde	308.900,00	0,00	0,00	308.900,00
10.301.0030.1.032.	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	96.700,00	0,00	0,00	96.700,00
10.301.0030.1.054.	Renovação e Ampliação da Frota da Saúde	609.600,00	0,00	0,00	609.600,00
10.301.0030.1.074.	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	182.000,00	0,00	0,00	182.000,00
10.301.0030.2.039.	Manutenção do Programa Saúde da Família	0,00	414.300,00	0,00	414.300,00
10.301.0030.2.040.	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	0,00	818.300,00	0,00	818.300,00
10.301.0030.2.042.	Manutenção da Medicação Básica	0,00	483.600,00	0,00	483.600,00
10.301.0030.2.043.	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	3.017.700,00	0,00	3.017.700,00
10.301.0030.2.044.	PAB - Programa de Atenção Básica	0,00	3.493.278,00	0,00	3.493.278,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0030.2.113.	Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
10.301.0031.0.000.	Programa de Apoio a Gestante	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
10.301.0031.2.046.	Apoio à Gestante	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
10.301.0032.0.000.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
10.301.0032.2.047.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
10.301.0033.0.000.	Programa de Atenção à Distância ao Doente	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
10.301.0033.2.048.	Programa de Atenção à Distância ao Doente	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
10.301.0034.0.000.	Assistência Odontológica	0,00	903.600,00	0,00	903.600,00
10.301.0034.2.049.	Programa de Assistência Odontológica	0,00	903.600,00	0,00	903.600,00
10.301.0049.0.000.	Programa de Apoio ao Tratamento Fora do Município	0,00	1.093.300,00	0,00	1.093.300,00
10.301.0049.2.133.	Programa de Apoio ao Tratamento Fora do Município	0,00	1.093.300,00	0,00	1.093.300,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.857.400,00	0,00	3.857.400,00
10.302.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	3.857.400,00	0,00	3.857.400,00
10.302.0030.2.045.	PAB - Unidade Pronto Atendimento	0,00	3.625.200,00	0,00	3.625.200,00
10.302.0030.2.093.	Participação no CIUENP - SAMU	0,00	232.200,00	0,00	232.200,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	383.500,00	0,00	383.500,00
10.304.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	378.300,00	0,00	378.300,00
10.304.0035.2.050.	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	0,00	378.300,00	0,00	378.300,00
10.304.0036.0.000.	Controle de Zoonoses	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
10.304.0036.2.052.	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	876.400,00	0,00	876.400,00
10.305.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	876.400,00	0,00	876.400,00
10.305.0035.2.051.	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	0,00	876.400,00	0,00	876.400,00
12.000.0000.0.000.	Educação	412.750,00	17.942.500,00	0,00	18.355.250,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
12.306.0024.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
12.306.0024.2.031.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
12.306.0025.0.000.	Educação Infantil	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
12.306.0025.2.114.	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.306.0025.2.115.	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	217.150,00	9.880.400,00	0,00	10.097.550,00
12.361.0023.0.000.	Administração Geral da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	22.850,00	1.322.800,00	0,00	1.345.650,00
12.361.0023.1.026.	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	22.850,00	0,00	0,00	22.850,00
12.361.0023.2.026.	Administração Geral da Secretaria de Educação	0,00	1.322.800,00	0,00	1.322.800,00
12.361.0024.0.000.	Ensino Fundamental	194.300,00	8.557.600,00	0,00	8.751.900,00
12.361.0024.1.027.	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	53.100,00	0,00	0,00	53.100,00
12.361.0024.1.076.	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	141.200,00	0,00	0,00	141.200,00
12.361.0024.2.028.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	0,00	5.552.800,00	0,00	5.552.800,00
12.361.0024.2.029.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	1.473.600,00	0,00	1.473.600,00
12.361.0024.2.030.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	1.417.400,00	0,00	1.417.400,00
12.361.0024.2.116.	Manutenção da Cozinha Central	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
12.361.0024.2.117.	Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR	0,00	30.300,00	0,00	30.300,00
12.362.0000.0.000.	Ensino Médio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.2.085.	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
12.364.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0026.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
12.364.0026.2.099.	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	195.600,00	6.242.100,00	0,00	6.437.700,00
12.365.0025.0.000.	Educação Infantil	195.600,00	6.242.100,00	0,00	6.437.700,00
12.365.0025.1.077.	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educação Intantil	195.600,00	0,00	0,00	195.600,00
12.365.0025.2.032.	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	0,00	1.324.000,00	0,00	1.324.000,00
12.365.0025.2.033.	Manutenção da Pré-Escola	0,00	203.500,00	0,00	203.500,00
12.365.0025.2.084.	Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	232.400,00	0,00	232.400,00
12.365.0025.2.090.	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche (FUNDEB)	0,00	4.076.170,00	0,00	4.076.170,00
12.365.0025.2.106.	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	0,00	406.030,00	0,00	406.030,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	521.800,00	0,00	521.800,00
12.367.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	521.800,00	0,00	521.800,00
12.367.0026.2.086.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
12.367.0026.2.112.	Educação Especial - FUNDEB 30%	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	108.100,00	0,00	108.100,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	108.100,00	0,00	108.100,00
13.392.0027.0.000.	Desenvolvimento da Cultura	0,00	108.100,00	0,00	108.100,00
13.392.0027.2.035.	Desenvolvimento das Atividades Culturais	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
13.392.0027.2.094.	Manutenção da Biblioteca Cidadã	0,00	47.100,00	0,00	47.100,00
13.392.0027.2.111.	Manutenção da Casa da Cultura	0,00	32.600,00	0,00	32.600,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.563.640,00	3.600.660,00	0,00	6.164.300,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.321.840,00	402.860,00	0,00	2.724.700,00
15.451.0013.0.000.	Iluminação Pública	210.800,00	0,00	0,00	210.800,00
15.451.0013.1.004.	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	210.800,00	0,00	0,00	210.800,00
15.451.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	127.100,00	40.000,00	0,00	167.100,00
15.451.0014.1.006.	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	86.500,00	0,00	0,00	86.500,00
15.451.0014.1.007.	Urbanização e Paisagismo	40.600,00	0,00	0,00	40.600,00
15.451.0014.2.118.	Manutenção do Portal de Entrada do Município	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	1.983.940,00	362.860,00	0,00	2.346.800,00
15.451.0019.1.016.	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	1.161.040,00	0,00	0,00	1.161.040,00
15.451.0019.1.017.	Recuperação da Pavimentação Urbana	749.900,00	0,00	0,00	749.900,00
15.451.0019.1.019.	Implantação da Nova Sinalização Urbana	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0019.1.020.	Combate à Erosão Urbana	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
15.451.0019.2.021.	Manutenção do Terminal Rodoviário	0,00	58.700,00	0,00	58.700,00

15.451.0019.2.105.	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	0,00	304.160,00	0,00	304.160,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	241.800,00	3.197.800,00	0,00	3.439.600,00
15.452.0013.0.000.	Iluminação Pública	0,00	1.496.700,00	0,00	1.496.700,00
15.452.0013.2.017.	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	1.496.700,00	0,00	1.496.700,00
15.452.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	0,00	504.500,00	0,00	504.500,00
15.452.0014.2.018.	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	0,00	504.500,00	0,00	504.500,00
15.452.0020.0.000.	Limpeza Pública	241.800,00	1.196.600,00	0,00	1.438.400,00
15.452.0020.1.053.	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	241.800,00	0,00	0,00	241.800,00
15.452.0020.2.022.	Manutenção da Limpeza Pública	0,00	982.800,00	0,00	982.800,00
15.452.0020.2.023.	Manutenção do Aterro Sanitário	0,00	213.800,00	0,00	213.800,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	99.400,00	0,00	0,00	99.400,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	99.400,00	0,00	0,00	99.400,00
16.482.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	99.400,00	0,00	0,00	99.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16.482.0018.1.011.	Habitação de Interesse Social	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
16.482.0018.1.013.	Projeto de Regularização Fundiária	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
16.482.0018.1.014.	Plano Diretor Municipal	26.200,00	0,00	0,00	26.200,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	2.662.000,00	0,00	0,00	2.662.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	2.662.000,00	0,00	0,00	2.662.000,00
17.512.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00
17.512.0019.1.098.	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00
17.512.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
17.512.0045.1.090.	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	238.600,00	0,00	238.600,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	238.600,00	0,00	238.600,00
18.541.0046.0.000.	Proteção Ambiental	0,00	238.600,00	0,00	238.600,00
18.541.0046.2.071.	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	0,00	90.600,00	0,00	90.600,00
18.541.0046.2.119.	Manutenção de Parques, Reservas e Reflorestamentos	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
18.541.0046.2.131.	Proteção e Bem-Estar Animal	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	75.000,00	251.200,00	0,00	326.200,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	251.200,00	0,00	326.200,00
20.608.0042.0.000.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
20.608.0042.2.064.	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
20.608.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	75.000,00	228.100,00	0,00	303.100,00
20.608.0045.1.044.	Renovação e Ampliação da Patrulha Mecanizada	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00
20.608.0045.1.080.	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	54.200,00	0,00	0,00	54.200,00
20.608.0045.2.067.	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	0,00	38.800,00	0,00	38.800,00
20.608.0045.2.069.	Manutenção de Convênio com o COMAFEM	0,00	186.200,00	0,00	186.200,00
20.608.0045.2.070.	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	557.200,00	0,00	0,00	557.200,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	557.200,00	0,00	0,00	557.200,00
22.661.0043.0.000.	Incentivo a Indústria	557.200,00	0,00	0,00	557.200,00
22.661.0043.1.052.	Programa de Incentivo à Indústria	557.200,00	0,00	0,00	557.200,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	148.700,00	0,00	148.700,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
23.691.0044.0.000.	Incentivo ao Comércio	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
23.691.0044.2.066.	Atividades de Incentivo ao Comércio	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
23.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
23.695.0029.2.037.	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
23.695.0029.2.107.	Manutenção do Programa de Incentivo ao Turismo	0,00	18.300,00	0,00	18.300,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	115.600,00	1.143.900,00	0,00	1.259.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	115.600,00	1.143.900,00	0,00	1.259.500,00
26.782.0022.0.000.	Estradas Municipais	115.600,00	1.143.900,00	0,00	1.259.500,00
26.782.0022.1.024.	Construção e Recuperação de Pontes	43.300,00	0,00	0,00	43.300,00
26.782.0022.1.025.	Readequação de Estradas Vicinais	30.700,00	0,00	0,00	30.700,00
26.782.0022.1.059.	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00
26.782.0022.2.024.	Manutenção de Estradas Vicinais	0,00	707.600,00	0,00	707.600,00
26.782.0022.2.025.	Manutenção do Parque de Máquinas	0,00	436.300,00	0,00	436.300,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	133.700,00	313.300,00	0,00	447.000,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00
27.695.0029.1.084.	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	111.300,00	313.300,00	0,00	424.600,00
27.812.0028.0.000.	Desenvolvimento do Esporte	111.300,00	313.300,00	0,00	424.600,00
27.812.0028.1.030.	Reforma, Ampliação e Adequação dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	100.900,00	0,00	0,00	100.900,00
27.812.0028.1.091.	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
27.812.0028.2.036.	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	0,00	313.300,00	0,00	313.300,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.996.300,00	815.700,00	2.812.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	815.700,00	815.700,00
28.843.0011.0.000.	Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	815.700,00	815.700,00
28.843.0011.0.073.	Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR e CEF	0,00	0,00	725.000,00	725.000,00
28.843.0011.0.074.	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	0,00	0,00	50.700,00	50.700,00
28.843.0011.0.078.	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - SANEPAR	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	1.996.300,00	0,00	1.996.300,00
28.846.0009.0.000.	Passivos Judiciais	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00

28.846.0009.2.015.	Administração dos Passivos Judiciais	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
28.846.0047.0.000.	Manutenção dos Encargos Gerais	0,00	1.396.300,00	0,00	1.396.300,00
28.846.0047.2.072.	Manutenção dos Encargos Gerais	0,00	234.500,00	0,00	234.500,00
28.846.0047.2.076.	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	594.600,00	0,00	594.600,00
28.846.0047.2.077.	Contribuição ao PASEP	0,00	567.200,00	0,00	567.200,00
99.000.0000.0.000.	Reservas	0,00	0,00	625.000,00	625.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	625.000,00	625.000,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	625.000,00	625.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	625.000,00	625.000,00
		8.874.390,00	**52.184.910,00**	**1.440.700,00**	**62.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	0,00	3.135.000,00	3.135.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	0,00	3.135.000,00	3.135.000,00
01.031.0001.	Ações Legislativas	0,00	3.135.000,00	3.135.000,00
04.000.0000.	Administração	5.526.822,00	183.800,00	5.710.622,00
04.122.0000.	Administração Geral	4.251.422,00	60.000,00	4.311.422,00
04.122.0002.	Administração Geral do Município	503.400,00	60.000,00	563.400,00
04.122.0006.	Atividades da Administração	2.158.322,00	0,00	2.158.322,00
04.122.0012.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	1.168.000,00	0,00	1.168.000,00
04.122.0015.	Administração Distrital	118.800,00	0,00	118.800,00
04.122.0041.	Manutenção das Atividades - Sec Ind, Com, Fom Agr, M. Amb e Tur	302.900,00	0,00	302.900,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.010.200,00	123.800,00	1.134.000,00
04.123.0007.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	998.200,00	123.800,00	1.122.000,00
04.123.0008.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	12.000,00	0,00	12.000,00
04.124.0000.	Controle Interno	101.200,00	0,00	101.200,00
04.124.0003.	Controle Interno	101.200,00	0,00	101.200,00
04.131.0000.	Comunicação Social	164.000,00	0,00	164.000,00
04.131.0004.	Assessoria de Comunicação	164.000,00	0,00	164.000,00
06.000.0000.	Segurança Pública	217.800,00	20.000,00	237.800,00
06.153.0000.	Defesa Terrestre	76.900,00	0,00	76.900,00
06.153.0005.	Junta Militar	76.900,00	0,00	76.900,00
06.182.0000.	Defesa Civil	115.000,00	0,00	115.000,00
06.182.0021.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	115.000,00	0,00	115.000,00
06.183.0000.	Informação e Inteligência	25.900,00	20.000,00	45.900,00
06.183.0021.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	25.900,00	20.000,00	45.900,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.824.900,00	483.800,00	2.308.700,00
08.122.0000.	Administração Geral	381.000,00	52.000,00	433.000,00
08.122.0040.	Combate à Pobreza	381.000,00	52.000,00	433.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0039.	Atendimento ao Idoso	25.000,00	0,00	25.000,00
08.242.0000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0038.	Atendimento aos Portadores de Deficiência	33.000,00	0,00	33.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	510.200,00	0,00	510.200,00
08.243.0037.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	510.200,00	0,00	510.200,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	875.700,00	431.800,00	1.307.500,00
08.244.0017.	Serviços Funerários	105.200,00	64.800,00	170.000,00
08.244.0040.	Combate à Pobreza	770.500,00	367.000,00	1.137.500,00
10.000.0000.	Saúde	5.454.778,00	11.849.850,00	17.304.628,00
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	252.650,00	252.650,00
10.122.0030.	Atenção Básica à Saúde	0,00	252.650,00	252.650,00
10.301.0000.	Atenção Básica	3.733.978,00	8.200.700,00	11.934.678,00
10.301.0030.	Atenção Básica à Saúde	3.065.778,00	6.796.100,00	9.861.878,00
10.301.0031.	Programa de Apoio a Gestante	10.400,00	0,00	10.400,00
10.301.0032.	Programas e Campanhas de Vacinação	19.500,00	0,00	19.500,00
10.301.0033.	Programa de Atenção à Distância ao Doente	0,00	46.000,00	46.000,00
10.301.0034.	Assistência Odontológica	103.400,00	800.200,00	903.600,00
10.301.0049.	Programa de Apoio ao Tratamento Fora do Município	534.900,00	558.400,00	1.093.300,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.450.000,00	2.407.400,00	3.857.400,00
10.302.0030.	Atenção Básica à Saúde	1.450.000,00	2.407.400,00	3.857.400,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	95.300,00	288.200,00	383.500,00
10.304.0035.	Vigilância Sanitária	90.100,00	288.200,00	378.300,00
10.304.0036.	Controle de Zoonoses	5.200,00	0,00	5.200,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	175.500,00	700.900,00	876.400,00
10.305.0035.	Vigilância Sanitária	175.500,00	700.900,00	876.400,00
12.000.0000.	Educação	2.890.600,00	15.464.650,00	18.355.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	1.050.000,00	200.000,00	1.250.000,00
12.306.0024.	Ensino Fundamental	600.000,00	110.000,00	710.000,00
12.306.0025.	Educação Infantil	450.000,00	90.000,00	540.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.206.000,00	8.891.550,00	10.097.550,00
12.361.0023.	Administração Geral da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	416.200,00	929.450,00	1.345.650,00
12.361.0024.	Ensino Fundamental	789.800,00	7.962.100,00	8.751.900,00

12.362.0000.	Ensino Médio	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	44.200,00	0,00	44.200,00
12.364.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	44.200,00	0,00	44.200,00
12.365.0000.	Educação Infantil	534.600,00	5.903.100,00	6.437.700,00
12.365.0025.	Educação Infantil	534.600,00	5.903.100,00	6.437.700,00
12.367.0000.	Educação Especial	51.800,00	470.000,00	521.800,00
12.367.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	51.800,00	470.000,00	521.800,00
13.000.0000.	Cultura	108.100,00	0,00	108.100,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	108.100,00	0,00	108.100,00
13.392.0027.	Desenvolvimento da Cultura	108.100,00	0,00	108.100,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.659.400,00	4.504.900,00	6.164.300,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	418.900,00	2.305.800,00	2.724.700,00
15.451.0013.	Iluminação Pública	6.000,00	204.800,00	210.800,00
15.451.0014.	Urbanização e Infraestrutura	167.100,00	0,00	167.100,00
15.451.0019.	Obras de Infraestrutura Urbana	245.800,00	2.101.000,00	2.346.800,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.240.500,00	2.199.100,00	3.439.600,00
15.452.0013.	Iluminação Pública	16.500,00	1.480.200,00	1.496.700,00
15.452.0014.	Urbanização e Infraestrutura	504.500,00	0,00	504.500,00
15.452.0020.	Limpeza Pública	719.500,00	718.900,00	1.438.400,00
16.000.0000.	Habitação	99.400,00	0,00	99.400,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	99.400,00	0,00	99.400,00
16.482.0018.	Programa de Moradias Populares	99.400,00	0,00	99.400,00
17.000.0000.	Saneamento	2.662.000,00	0,00	2.662.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	2.662.000,00	0,00	2.662.000,00
17.512.0019.	Obras de Infraestrutura Urbana	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
17.512.0045.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	12.000,00	0,00	12.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	122.400,00	116.200,00	238.600,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	122.400,00	116.200,00	238.600,00
18.541.0046.	Proteção Ambiental	122.400,00	116.200,00	238.600,00
20.000.0000.	Agricultura	314.800,00	11.400,00	326.200,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	314.800,00	11.400,00	326.200,00
20.608.0042.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	23.100,00	0,00	23.100,00
20.608.0045.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	291.700,00	11.400,00	303.100,00
22.000.0000.	Indústria	47.200,00	510.000,00	557.200,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	47.200,00	510.000,00	557.200,00
22.661.0043.	Incentivo a Indústria	47.200,00	510.000,00	557.200,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	148.700,00	0,00	148.700,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	10.400,00	0,00	10.400,00
23.691.0044.	Incentivo ao Comércio	10.400,00	0,00	10.400,00
23.695.0000.	Turismo	138.300,00	0,00	138.300,00
23.695.0029.	Desenvolvimento do Turismo	138.300,00	0,00	138.300,00
26.000.0000.	Transporte	1.238.700,00	20.800,00	1.259.500,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.238.700,00	20.800,00	1.259.500,00
26.782.0022.	Estradas Municipais	1.238.700,00	20.800,00	1.259.500,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	447.000,00	0,00	447.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.695.0000.	Turismo	22.400,00	0,00	22.400,00
27.695.0029.	Desenvolvimento do Turismo	22.400,00	0,00	22.400,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	424.600,00	0,00	424.600,00
27.812.0028.	Desenvolvimento do Esporte	424.600,00	0,00	424.600,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.800.000,00	12.000,00	2.812.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	815.700,00	0,00	815.700,00
28.843.0011.	Serviços da Dívida Interna	815.700,00	0,00	815.700,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.984.300,00	12.000,00	1.996.300,00
28.846.0009.	Passivos Judiciais	600.000,00	0,00	600.000,00
28.846.0047.	Manutenção dos Encargos Gerais	1.384.300,00	12.000,00	1.396.300,00
99.000.0000.	Reservas	0,00	625.000,00	625.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	0,00	625.000,00	625.000,00
99.999.9999.	Reserva de Contigencia	0,00	625.000,00	625.000,00
		25.562.600,00	**36.937.400,00**	**62.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão: 1 LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01	Legislativa	3.135.000,00
		3.135.000,00
Órgão: 2 GOVERNO MUNICIPAL		
04	Administração	828.600,00
06	Segurança Pública	76.900,00
		905.500,00
Órgão: 3 SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04	Administração	1.606.322,00
06	Segurança Pública	115.000,00
		1.721.322,00
Órgão: 4 SECRETARIA DE FINANÇAS		

04	Administração	1.134.000,00
28	Encargos Especiais	600.000,00
99	Reservas	625.000,00
		2.359.000,00
Órgão: 5 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
04	Administração	1.286.800,00
06	Segurança Pública	45.900,00
08	Assistência Social	170.000,00
15	Urbanismo	6.164.300,00
17	Saneamento	2.650.000,00
26	Transporte	1.259.500,00
		11.576.500,00
Órgão: 6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
12	Educação	18.355.250,00
13	Cultura	108.100,00
27	Desporto e Lazer	424.600,00
		18.887.950,00
Órgão: 7 SECRETARIA DE SAÚDE		
10	Saúde	17.304.628,00
		17.304.628,00
Órgão: 8 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social	2.138.700,00
		2.138.700,00
Órgão: 9 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISM		
04	Administração	302.900,00
17	Saneamento	12.000,00
18	Gestão Ambiental	238.600,00
20	Agricultura	326.200,00
22	Indústria	557.200,00
23	Comércio e Serviços	148.700,00
27	Desporto e Lazer	22.400,00
		1.608.000,00
Órgão: 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28	Encargos Especiais	2.212.000,00
		2.212.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO		
04	Administração	552.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
16	Habitação	99.400,00
		651.400,00
		62.500.000,00
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.135.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	905.500,00
03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.721.322,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.359.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	11.576.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	18.887.950,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	17.304.628,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.138.700,00
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIEN	1.608.000,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.212.000,00
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	651.400,00
	TOTAL:	**62.500.000,00**
	Total Geral	**62.500.000,00**

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9D892151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2738-2025 EXONERA PSS POR FIM DO CONTRATO

PORTARIA Nº 2.738/2025

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de professores e educadores infantis e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar os professores e educadores infantis relacionados abaixo a partir do dia 19/12/2025 em virtude de término de contrato temporário.

Matrícula	Nome	Cargo
1448	ANIELE CARA GOMES	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1417	CAROLINA ROCHA BOMFIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1433	CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1432	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1449	EDNALVA AMANCIO	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1412	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1440	LILIA KEILLA DE CARVALHO	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1410	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1416	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1411	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1427	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1414	MARYON HELENA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1453	NEIVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1445	POLIANA DOURADO MATOS	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1444	RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1443	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1415	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1434	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1418	TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1305	ZULMIRA DE FATIMA SARAIVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FA28EF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO,** em atendimento às **Secretarias Municipais** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **COMERCIO DE COMBUSTIVEL VAROTTO LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 27.718.062/0001-90, sito na Av. Paulo Libânio, 1372, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 479.200,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM - Rodoil	80.000	R$ 5,99	R$ 479.200,00

Empresa: **AUTO POSTO MARCOSSI LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 05.247.321/0001-09, sito na PÇ Dos Expedicionários, 21, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 1.281.187,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil cento e oitenta e sete reais).

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ÓLEO DIESEL S10 – Art Petro	215.000	R$ 5,93	R$ 1.274.950,00
05	ARLA 32 – Renova Ltda	2.100	R$ 2,97	R$ 6.237,00

Empresa: **COMERCIO DE COMBUSTIVEL AFT LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 28.547.014/0001-49, sito na Av. Paulo Libânio, 1175, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÓLEO DIESEL - Estrada	60.000	R$ 5,85	R$ 354.000,00
03	ALCOOL - Shell	3.000	R$ 4,29	R$ 12.870,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8CB12A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58 com sede na Rua Souza Naves, nº 1145, no Município de centro, Estado do Paranavaí neste ato, representada por **ROSA FERRERIA BRAGA** inscrita no CPF/MF sob o nº 016.892.629-66, residente e domiciliado no Município de Planaltina Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 056/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

FRACIONADA DE INSUMOS RADIOLÓGICOS ESSENCIAIS, destinados ao atendimento das necessidades para o setor de radiologia da unidade de Saúde de Santa Fé – PR**, conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**KIT REVELADOR RAIO X (AUTOMIXER) – PARA PROCESSADORA SIGEX** · **– MULTI-V**. **Tipo:** Solução aquosa concentrada, indicada para processamento automático. · **Características:** Fornecido em embalagem original, contendo obrigatoriamente identificação do produto, lote,	DPC	CAIXA	24	R$ 459,88	R$ 11.037,12

	data de fabricação e prazo de validade. · **Apresentação aceitável – *CAIXA CONTENDO 2 KITS* cada,** rende preparo de até 38 L Galão de 5 L – rende preparo de até 19 L. Garrafa de 0,5 L – rende preparo de até 19 L para películas de contraste. Garrafa de 0,5 L – rende preparo de até 19 L para películas de base. · **Compatibilidade:** Produto destinado ao abastecimento do equipamento atualmente em uso na Unidade de Saúde modelo **SIGEX – MULTI-V**. *Por razões de compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela Unidade de Saúde, o produto deverá ser compatível com o equipamento atualmente em uso, admitindo-se produtos similares com apresentações equivalentes, desde que a compatibilidade seja comprovada mediante apresentação de amostra para avaliação técnica do setor demandante.* *Ressalta-se que, em razão da limitação de espaço físico,* *da necessidade de evitar desperdícios e da segurança no manuseio diário, a apresentação deverá ser similar à atualmente utilizada, em embalagens fracionadas que permitam preparo proporcional à demanda, garantindo maior eficiência operacional, menor risco ocupacional e melhor aproveitamento dos recursos* *públicos*.					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 11.037,12 (Onze mil e trinta e sete reais e doze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do

objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e

seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO,** Matrícula: 201257, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados,

sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

XVIII Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.103010016.2.183.33.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO

CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, por meio de transferência bancária, após a entrega do objeto solicitado e em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**

do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente

Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA

responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços

a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS

OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a

publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de

Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de dezembro de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO

CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF: 2

Nome:

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E0D1462B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 PMSPPR

IDEUSO Nº 2025350

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: MAXSOM DIGITAL LASER LTDA,

CNPJ: 42.298.803/0001-14

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, BARRACAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR,BRINQUEDOS, MESAS E CADEIRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DESÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO EESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir*:*

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28260	Locação de Barracas externas, Tenda, por evento de no máximo 03 (três) dias, cobertura tipo pirâmide, tamanho mínimo de 10 x 10 metros, coberta em lona sanset anti-chama, devidamente instaladas até 02 (dois) dias antes do evento.	UN	12	R$ 1.185,5720	R$ 14.226,8640	PROPRIA PIRAMIDE
2	28261	Locação de Barracas externas, Tenda, por evento de no máximo 03 (três) dias, cobertura tipo pirâmide, tamanho mínimo de 5 x 5 metros, coberta em lona sanset anti-chama, devidamente instaladas até 02 (dois) dias antes do evento.	UN	14	R$ 509,6880	R$ 7.135,6320	PROPRIA PIRAMIDE
3	28264	Locação de um palco para shows para 03 (três) dias de eventos, com as seguintes características mínimas: Tamanho 10 x 08 metros, com 8 metros de altura, cobertura em formato concha acústica, em lona sanset anti- chama, na cor branca e com house mix de 4 m x 2,20 metros, com camarim devidamente instalados em até 02 (dois) dias antes inicio do evento. Devera apresentar a laudo das estruturas e ART de montagem do mesmo.	UN	4	R$ 7.821,9500	R$ 31.287,8000	NEW FORM CONCHA

4	28265	Locação de um palco para shows para 03 dias de evento, com as seguintes características mínimas: Tamanho 12 x 8 metros, com 8 metros de altura, sendo que altura	UN	4	R$ 9.046,2150	R$ 36.184,8600	NEW FORM CONCHA
		do piso possa ser ajustável de 1,00mt ou 2,00mt conforme necessicade do contratante, cobertura em formato concha acústica, em lona sanset anti- chama, na cor branca e com house mix de 4 m x 2,20 metros, com camarim, devidamente instalados em até 02 (dois) dias antes inicio do evento. Deverá apresentar a laudo das estruturas e ART de montagem do mesmo.					
					TOTAL:	R$ 88.835,1560	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:20759AA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 3/2025 - PSS 1/2025

EDITAL N° 003/2025, RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n° 559/2025, que tratam da contratação temporária, por excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, a Lista Provisória dos Classificados do Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidato para contratação temporária de pessoal:

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

SIMONE MILARE RIBEIRO DA CRUZ

Presidente da CEPS

ANEXO I

LISTA PROVISÓRIA DOS CLASSIFICADOS

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
PROFESSORES	NILZA BARROS DE SOUZA SILVA	**18**
PROFESSORES	LUZIA DA SILVA DANTAS	**18**
PROFESSORES	AQUELIS REGILAINE GRASSI	**18**
PROFESSORES	PAULA DANIELA PIETRO DE SOUZA	**16**
PROFESSORES	FLAVIA CRISTINE CEZAR VENTURINI	**13**
PROFESSORES	JESSICA FARINACIO ALVES SOARES	**13**
PROFESSORES	DAIANE JANINE CASTELHÃO MARTINELLI	**13**
PROFESSORES	MARYON HELENA GONÇALVES	**13**
PROFESSORES	KELLY DE SOUZA SANTANA DATRI	**13**
PROFESSORES	TALIA LARISSA GOMES NEVES	**13**
PROFESSORES	MARCIA CRISTINA COSTA SILVA	**12**
PROFESSORES	CRISLEY DE SOUZA ROSA DOS SANTOS	**12**
PROFESSORES	MARIA APARECIDA DA SILVA	**12**
PROFESSORES	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA	**12**
PROFESSORES	JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA SUPTIL	**12**
PROFESSORES	BRENDA FLAUZINO BARBOSA	**12**
PROFESSORES	THAIS REGINA FORNER BELOTTO	**12**
PROFESSORES	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	**11**
PROFESSORES	ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA DATRI	**11**
PROFESSORES	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	**11**
PROFESSORES	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	**11**
PROFESSORES	NEIVA PEREIRA	**11**
PROFESSORES	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	**11**
PROFESSORES	DANIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA PUGIN	**11**
PROFESSORES	SIMONE NORITE NOVAES DE ALMEIDA	**11**
PROFESSORES	SUELEM DA SILVA DE JESUS	**11**
PROFESSORES	JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	**11**
PROFESSORES	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI	**11**
PROFESSORES	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	
PROFESSORES	ANA PAULA LIMA FARIAS	**11**
PROFESSORES	ÉRICA LIMA CABRAL	**11**
PROFESSORES	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	**11**
PROFESSORES	THAINÁ SILVA AZEVEDO	**11**
PROFESSORES	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	**11**
PROFESSORES	MARIA EDUARDA GOUVÊA ALBUQUERQUE DE MELO	**11**
PROFESSORES	KÁTIA CILENE DE SOUZA	**10**
PROFESSORES	CLAUDINÉIA PAES ALEXANDRE	**10**
PROFESSORES	SÔNIA BARBOSA DA SILVA	**10**
PROFESSORES	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR	**10**
PROFESSORES	EDIANE BISPO DA SILVA	**10**
PROFESSORES	DAIANE BISPO DA SILVA	**10**
PROFESSORES	CAMILA DA COSTA GUIRAO	**10**
PROFESSORES	DRIENNY FÁBIO BORGES	**10**
PROFESSORES	GABRIELY BORGES TAVARES	**10**
PROFESSORES	MÁRCIA REGINA MASCHIETTO	**9**
PROFESSORES	RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELLA	**9**
PROFESSORES	LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA	**9**
PROFESSORES	LILIA KEILLA DE CARVALHO	**9**
PROFESSORES	GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	**9**
PROFESSORES	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	**9**
PROFESSORES	ELIZETE GALOR	**8**
PROFESSORES	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ	**8**
PROFESSORES	MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA	**8**
PROFESSORES	MICHELLI SILVA DOS SANTOS	**7**
PROFESSORES	ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO	**7**
PROFESSORES	MARIA CRISTINA DA ROCHA SILVA	**6**
PROFESSORES	LAIZA TAINÁ CASTRO CRUZ	**6**
PROFESSORES	LAYLA LAIS MARINI	**6**
PROFESSORES	SUZANA MARA DE QUADROS ARAÚJO	**6**
PROFESSORES	RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA	**6**

CARGO	NOME	
AUXILIAR DOCENTE	MARIA CRISTINA DA ROCHA SILVA	**15**
AUXILIAR DOCENTE	SUELI ROCHA DA SILVA MILARÉ	**14**
AUXILIAR DOCENTE	ALEXANDRA DOS SANTOS SILVA BARBOSA	**13**
AUXILIAR DOCENTE	ANDRÉ LUIZ DUTRA DOS SANTOS	**13**

AUXILIAR DOCENTE	CLAUDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS	**13**
AUXILIAR DOCENTE	SABRINA PALUDO VIEIRA	**13**
AUXILIAR DOCENTE	NILZA BARROS DE SOUZA SILVA	**12**
AUXILIAR DOCENTE	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ	**12**
AUXILIAR DOCENTE	LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA	**12**
AUXILIAR DOCENTE	ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE	**12**
AUXILIAR DOCENTE	LAIZA TAINÁ CASTRO CRUZ	**12**
AUXILIAR DOCENTE	INGRID CARMELITA CAMILO DE LIMA	**12**
AUXILIAR DOCENTE	BIANCA LAIARA ANASTÁCIO DOS SANTOS	**12**
AUXILIAR DOCENTE	NATALLY EDUARDA CRESPILHO PEREIRA	**12**

CARGO	**NOME**	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOEMI BAZZUCO SILVESTRE	**8**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRISCILA AMÉLIA DA SILVA LIMA PEREIRA	**8**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE	**8**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZILDA MACHADO DE ALMEIDA	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATALINA PACHECO F. DOS SANTOS	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLAUCE APARECIDA COSTA GALVÃO	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NELSI MARIA CORDEIRO	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DORVALINA FRANCISCA ROSA	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSUÉ DE SOUZA SANTANA	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARTA FERREIRA NEVES DOS SANTOS	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANILO ALVES COUTO	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA CRISTINA LIMA GUERMANDI	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELI DOS SANTOS MOURA	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAIO MATHEUS CORDEIRO	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAINARA BARBOSA DOS SANTOS	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GEORGE FELIPE DA SILVA	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO RICARDO BARBOSA DA SILVA	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALISSON BRUNO ALVES DOS SANTOS	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LARISSA NOVAIS MONTEIRO DA SILVA	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÁRCIA ALVES COUTO MONTEIRO	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA LOPES FERREIRA	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCIELY SANTIAGO DA SILVA	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA DE OLIVEIRA ARRUDA	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRISCILA FERNANDES SANTOS	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA CAMILA COUTO DOS SANTOS	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA FARIAS SILVA	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SABRINA PALUDO VIEIRA	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIANCA LAIARA ANASTÁCIO DOS SANTOS	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATALLY EDUARDA CRESPILHO PEREIRA	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIOVANA BARBOSA DE AQUINO	**6**

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:10A5B976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 57/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 57/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 57/2025 a que se refere o Processo Administrativo 202/2025, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, segurança,**

decoração, prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional, e kit pirotécnico para o Show da Virada 2025/2026 com recursos provenientes da SETU, sendo adjudicado as empresas:

EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, estabelecida na Rua Bélgica, nº. 1805, Igapó, CEP: 86.046-280, no Município de **Londrina,** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº** 07.311.835/0001-01.

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	1	20,00	DIAS	**BANHEIROS QUÍMICOS - MODELO STANDART** ●MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA MÍNIMA: 2,00M. LARGURA: 1,20M. PROFUNDIDADE: 1,20M. ●MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ●CAPACIDADE: 220LT. ●COM TRAVA ABERTO/FECHADO. **MARCA: SATÉLITE** **MODELO: STANDARD**	R$ 494,45	R$ 9.889,00
TOTAL DO LOTE: R$ 9.889,00						
LOTE 2						
2	1	1,00	Diária	**LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO PRÓPRIO DE ÁGUA (1.000 LITROS)** ●BANHEIRO CONTAINER MÓDULO HABITÁVEL SANITÁRIO, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, **6 (SEIS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS**. ●AS CABINES DE SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA. ● (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA). ●INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE. ●INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA. ●MANTER UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO). **MARCA: SATÉLITE**	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
TOTAL DO LOTE: R$ 8.000,00						
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.889,00						

52.237.036 NATHALIA GONÇALVES DA SILVA, estabelecida na Rua Abdala de Oliveira Chueire, nº. 234, Jardim Paraiso, CEP: 86.360-000, no Município de **Bandeirantes,** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº** 52.237.036/0001-97

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 3						
3	1	1,00	UNIDADE	●01 (um) Pórtico 2026, totalmente revestido em tela pvc, composto por duas estruturas de número 2, uma estrutura com formato de arco representando simbolicamente o número 0, as 2 peças "número 2" e o " "número 0" medindo 2,50m alt x 2,00m larg x 0,30m profundidade, confeccionado em tubo redondo de 7/8 na chapa 18 e acabado em pintura metálica na cor dourada, o arco confeccionado em tubo de 2" e acabado com pintura metálica na cor dourada, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led´s por metro na tensão de 220v na cor warm com piscas no branco frio, dispostos com cada 5 leds fixos 1 led que fica piscando com efeito strobo. ●A posição dos leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. ●Nas arestas frontais e traseiras dos "números 2" deverá ser preenchido de cordões de led Blindado 220V 100 Lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco frio que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. ●Conector e retificador blindado. Medindo 10 metros de comprimento. ●Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. **MARCA: NATSCENT** **MODELO: NATSCENT**	R$ 21.900,00	R$ 21.900,00
TOTAL DO LOTE: R$ 21.900,00						
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.900,00						

ABC COMÉRCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA, estabelecida na Avenida Santa Catarina, nº. 156, Vila Santa Barbara, CEP: 86.804-015, no Município de **Apucarana,** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº 01.742.505/0001-94**

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 4						
4	1	1,00	Kit	●KIT pirotécnico para soltura manual, o kit deve estar embalado contra qualquer tipo de intemperes climáticos com sistema de acionamento manual e com manual de instrução de instalação, deverá conter no mínimo os seguintes itens listados abaixo. ●Kit show da virada com 157 tubos: 82 tubos de 1,5” 26 tubos de 1,8” 30 tubos de 2,5” 19 tubos de 3” Separados em efeitos retos/leque todos em cores. **MARCA: FOGOS LÍDER** **MODELO: TORTA**	R$ 4.735,00	R$ 4.735,00
TOTAL DO LOTE: R$ 4.735,00						
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.735,00						

TOTAL DO PROCESSO: R$ 44.524,00

São Sebastião da Amoreira - PR, 22 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BB4319C0

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - 59/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 59/2025 a que se refere o Processo Administrativo 207/2025, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO,** sendo adjudicado a empresa:

LEONILDO APARECIDO DE MORAES, estabelecida na Rua Apihay, nº. 206, Vila Nova, CEP: 86.280-000, no Município de **Uraí,** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº 81.134.835/0001-36.**

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UND	Aluguel de Palco em Dimensões de 6x4, Com Treliças Q30 em Alumínio, Cobertura Lona Antichama, Pisos em Compensado Naval e Escada Antiderrapante. -incluso Todo Serviço de Montagem / Desmontagem, Alimentação, Hospedagem, Segurança e Qualquer Outra Despesa Inerente à Prestação do Serviço	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
1	2	1	UND	Sonorização, Sistema de Som e Iluminação: • • 01 Amplificador Médio Grave e 01 Amplificador Médio Agudo; • • 02 Racks de Potência Contendo 01 Amplificador Para Grave; • • Réguas de Energia e Cabos Diversos Para o Perfeito Funcionamento Dos Equipamentos; • • 01 Mesa de Som de no Mínimo 24 Canais Com Efeito Digital e Bluetuh, Com Equalizador de Bandas; • • 01 Processador Dbx; • • 01 Notebook Com Arquivo de Músicas Mp3 e Adequado Para Gerenciar as Apresentações; • • 02 Microfones Sem Fio, 06 Microfones Com Fio e 08 Pedestais Tipo Girafa; • • Sistema de Som Com 08 Caixas Sistema Line Array 2 Vias 12" + ti 06 Caixas Grave 2x18" e 02 Monitores Attack; Iluminação: • • 01 Mesa de Luz Dmx; • • 12 Canhão Par Led Com Clamp; • • 08 Pares de Led 18w Bivolt; • • 04 Moving Beam 200; • • 04 Ribalta; • • 01 Máquina de Fumaça • • 02 Painéis de Led de Boa Resolução, Com Sustentação e Instalação Insclusa Destinadas a Transmissão de Videos e Imagens: os Paineis Deverão Possuir Brilho Adequado Para Ambientes Externos, Garantindo Visibilidade ao Publico Mesmo em Condições Noturnas Além de Contar Com Assistência Tecnica Durante o Periodo do Evento; Tamanho 4x3 Montando em Treliça. ** Todos os Serviços Deverão Estar Inclusos Montagem e Desmontagem, Operador de Sonorização/iluminação, Segurança, Alimentação e Hospedagem, Bem Como Toda e Qualquer Despesa Inerente ao Objeto.	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 8.000,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 22 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FAB73BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº391/2025 ID: 10596 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2025

Fornecedor: ***DISTRISUPRI DSITRIBUIDORA E COMERCIO LTDA***

CNPJ: 10.210.196/0001-00

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
19	76722	Toner MLT-D205E	UNID	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00	DSI/ CHINAMATE
43	76748	Toner código sp3710	UNID	250	R$ 46,84	R$ 11.710,00	DSI /CHINAMATE
					TOTAL:	R$ 12.880,00	

Valor total: R$12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais).

Sarandi, 19 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:1C62BB37

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº393/2025 ID: 10598 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2025

Fornecedor: ***W P DO BRASIL***

CNPJ: 04.483.808/0001-28

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	76078	Toner CÓDIGO 414A – W2020A	UN	1.851	R$ 126,03	R$ 233.281,53	MARCA PROPRIA
2	76079	Toner CÓDIGO 414A – W2021A	UN	1.448	R$ 125,03	R$ 181.043,44	MARCA PROPRIA
3	76080	Toner CÓDIGO 414A – W2022A	UN	1.448	R$ 125,93	R$ 182.346,64	MARCA PROPRIA
4	76081	Toner CÓDIGO 414A – W2023A	UN	1.475	R$ 125,93	R$ 185.746,75	MARCA PROPRIA
5	76082	Toner CÓDIGO CF258X	UN	3.154	R$ 169,03	R$ 533.120,62	MARCA PROPRIA
6	76083	Toner CÓDIGO CE-285A	UN	1.442	R$ 27,09	R$ 39.063,78	Marca Propria
7	76084	Toner CÓDIGO CB436A	UN	453	R$ 31,86	R$ 14.432,58	MARCA PROPRIA
8	76085	Toner CÓDIGO Q7553A	UN	253	R$ 54,76	R$ 13.854,28	Marca Propria
9	76086	Toner CÓDIGO CF283A	UN	1.258	R$ 25,93	R$ 32.619,94	Marca Propria
10	76087	Toner CÓDIGO TN3472	UN	1.496	R$ 44,93	R$ 67.215,28	Marca Propria
11	76088	Toner CÓDIGO TN3442	UN	1.360	R$ 39,93	R$ 54.304,80	Marca Propria
12	76089	Kit cilindro CÓDIGO DR3440	UN	1.311	R$ 46,93	R$ 61.525,23	Marca Propria
13	76719	Toner código HP CF 226A	UNID	67	R$ 65,69	R$ 4.401,23	MARCA PROPRIA
14	76720	Toner Código 56FBH00	UNID	24	R$ 42,30	R$ 1.015,20	MARCA PROPRIA
15	76721	Kit cilindro Código 56F0Z00	UNID	12	R$ 411,79	R$ 4.941,48	MARCA PROPRIA
16	76726	Toner Código HP55A - CE255A (P-605-A)	UNID	66	R$ 74,68	R$ 4.928,88	MARCA PROPRIA
17	76746	TONER CÓDIGO CF217A	UNID	70	R$ 28,57	R$ 1.999,90	MARCA PROPRIA
18	76747	Kit fotocondutor HP CF219A	UNID	20	R$ 34,23	R$ 684,60	MARCA PROPRIA
20	76723	Toner Código CF226X/26X	UNID	660	R$ 57,44	R$ 37.910,40	MARCA PROPRIA
21	76724	Toner Código 64A	UNID	30	R$ 114,88	R$ 3.446,40	MARCA PROPRIA
22	76725	Toner Código 390A	UNID	30	R$ 110,75	R$ 3.322,50	MARCA PROPRIA
24	76728	Refil de tinta CODIGO T664220	UNID	200	R$ 39,93	R$ 7.986,00	KORA
25	76729	Refil de tinta CODIGO T664120	UNID	200	R$ 39,93	R$ 7.986,00	KORA
26	76730	Refil de tinta CODIGO T664320	UNID	200	R$ 37,43	R$ 7.486,00	KORA
27	76731	Refil de tinta CODIGO T664420	UNID	200	R$ 37,43	R$ 7.486,00	KORA
28	76732	Toner CODIGO 202A –CF 500 A PRETO	UNID	200	R$ 64,93	R$ 12.986,00	MARCA PROPRIA
29	76733	Toner CODIGO 202A –CF 501A CIANO	UNID	200	R$ 64,93	R$ 12.986,00	MARCA PROPRIA

30	76734	Toner CODIGO 202A –CF 502 A AMARELO	UNID	200	R$ 64,93	R$ 12.986,00	MARCA PROPRIA
31	76735	Toner CODIGO 202A –CF 503 A MAGENTE	UNID	200	R$ 64,93	R$ 12.986,00	MARCA PROPRIA
32	76736	Refil de Tinta T544120	UNID	500	R$ 37,93	R$ 18.965,00	KORA
33	76737	Refil de Tinta T544220	UNID	500	R$ 37,93	R$ 18.965,00	KORA
34	76738	Refil de Tinta T544320	UNID	500	R$ 38,43	R$ 19.215,00	KORA
35	76739	Refil de Tinta T544420	UNID	500	R$ 38,43	R$ 19.215,00	KORA
36	76740	Toner CODIGO-TN219BK	UNID	100	R$ 74,83	R$ 7.483,00	Marca Propria
37	76741	Toner CODIGO-TN219C	UNID	100	R$ 79,93	R$ 7.993,00	MARCA PROPRIA
38	76742	Toner CODIGO-TN219Y	UNID	100	R$ 75,63	R$ 7.563,00	MARCA PROPRIA
39	76743	Toner CODIGO-TN219M	UNID	100	R$ 78,73	R$ 7.873,00	Marca Propria
40	76749	Toner código CB435A	UNID	20	R$ 31,49	R$ 629,80	MARCA PROPRIA
41	76744	TONER ORIGINAL PANTUM PD-219	UNID	500	R$ 49,93	R$ 24.965,00	MARCA PROPRIA
42	76745	TONER ORIGINAL PANTUM PB211 PB210	UNID	500	R$ 119,53	R$ 59.765,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 1.936.725,26	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76078	Toner CÓDIGO 414A – W2020A	UN	617	R$ 126,93	R$ 78.315,81	MARCA PROPRIA
2	76079	Toner CÓDIGO 414A – W2021A	UN	482	R$ 126,93	R$ 61.180,26	MARCA PROPRIA
3	76080	Toner CÓDIGO 414A – W2022A	UN	482	R$ 126,93	R$ 61.180,26	MARCA PROPRIA
4	76081	Toner CÓDIGO 414A – W2023A	UN	491	R$ 126,93	R$ 62.322,63	MARCA PROPRIA
5	76082	Toner CÓDIGO CF258X	UN	1.051	R$ 169,93	R$ 178.596,43	MARCA PROPRIA
6	76087	Toner CÓDIGO TN3472	UN	498	R$ 46,93	R$ 23.371,14	Marca Propria
7	76089	Kit cilindro CÓDIGO DR3440	UN	436	R$ 49,93	R$ 21.769,48	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 486.736,01	

Valor total: R$ 2.423.461,27 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

Sarandi, 19 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:2029B8EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº414/2025 ID: 10619 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0052/2025

Fornecedor: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

CNPJ: 00.363.814/0001-90

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
28	77195	Troféu campeão de vôlei.	UNID	10	R$ 58,97	R$ 589,70	JEBS
42	77209	Troféu Personalizado (Semutrans) - 1º colocado pequeno	UNID	80	R$ 48,99	R$ 3.919,20	PROPRIA
43	77210	Troféu Personalizado (Semutrans) - 2º colocado pequeno	UNID	80	R$ 45,01	R$ 3.600,80	PROPRIA
44	77211	Troféu Personalizado (Semutrans) - 3º colocado pequeno	UNID	80	R$ 48,01	R$ 3.840,80	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 11.950,50	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	46731	Medalha Personalizada de Participação. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	1.275	R$ 9,00	R$ 11.475,0000	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 11.475,00	

Valor total: R$23.425,50 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3F1A8B78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº415/2025 ID: 10620 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0052/2025

Fornecedor: DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ: 55.358.183/0001-03

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	46715	Medalha 1° lugar. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	600	R$ 3,9900	R$ 2.394,0000	PROPRIA / DSP
2	46716	Medalha 2° lugar. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	500	R$ 3,9900	R$ 1.995,0000	PROPRIA / DSP
3	46717	Medalha 3° lugar. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	500	R$ 3,9900	R$ 1.995,0000	PROPRIA / DSP
4	46728	Medalha de Bronze. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	506	R$ 4,4900	R$ 2.271,9400	PROPRIA/DSP
5	46729	Medalha de Prata. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	506	R$ 4,5000	R$ 2.277,0000	PROPRIA
6	46730	Medalha de Ouro. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	506	R$ 4,5000	R$ 2.277,0000	PROPRIA / DSP
7	46731	Medalha Personalizada de Participação. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	3.825	R$ 9,0000	R$ 34.425,0000	PROPRIA / DSP
8	46718	Troféu Personalizado Para Corrida. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	124	R$ 38,0000	R$ 4.712,0000	PROPRIA/DSP
9	46719	Troféu Personalizado 1° colocado pequeno. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	200	R$ 59,9900	R$ 11.998,0000	PROPRIA/DSO
10	46720	Troféu Personalizado 2° colocado pequeno. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	100	R$ 47,9900	R$ 4.799,0000	PROPRIA/DSP
11	46721	Troféu Personalizado 3° colocado pequeno. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	100	R$ 46,9900	R$ 4.699,0000	PROPRIA/DSP
35	77202	Medalha em Zamak, (conforme memorial descritivo)	UNID	2.500	R$ 6,8500	R$ 17.125,0000	PROPRIA / DSP
36	77203	Medalha redonda em latão 60MM (conforme memorial descritivo)	UNID	1.000	R$ 4,4900	R$ 4.490,0000	DSP
					TOTAL:	R$ 95.457,9400	

Valor total: R$ 95.457,94 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Sarandi, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:11D58028

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº416/2025 ID: 10621 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0052/2025

Fornecedor: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ: 41.227.145/0001-07

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
12	46722	Troféu de 1º colocado grande. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	40	R$ 329,99	R$ 13.199,60	JEBS
13	46723	Troféu de 2º colocado grande. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	40	R$ 282,99	R$ 11.319,60	JEBS
14	46724	Troféu de 3º colocado grande. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	40	R$ 291,00	R$ 11.640,00	JEBS
15	46725	Troféu de 1º colocado médio. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	30	R$ 103,99	R$ 3.119,70	JEBS

16	46726	Troféu de 2º colocado médio. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	30	R$ 83,99	R$ 2.519,70	JEBS
17	46727	Troféu de 3º colocado médio. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	30	R$ 78,99	R$ 2.369,70	JEB´S
18	46732	Troféu de melhor goleiro. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	40	R$ 89,99	R$ 3.599,60	JEBS
19	46733	Troféu de artilheiro. Maiores informações no memorial descritivo	Unid	40	R$ 78,00	R$ 3.120,00	JEBS
20	77187	Medalha Personalizada de Campeão.	UNID	335	R$ 12,99	R$ 4.351,65	INVICTA
21	77188	Medalha Personalizada de Vice Campeão.	UNID	335	R$ 12,99	R$ 4.351,65	INVICTA
22	77189	Medalha Personalizada de Terceiro Lugar.	UNID	335	R$ 12,99	R$ 4.351,65	INVICTA
23	77190	Troféu de campeão formato Taça Clássica.	UNID	18	R$ 125,00	R$ 2.250,00	BIG
24	77191	Troféu de vice-campeão formato Taça Clássica.	UNID	18	R$ 114,99	R$ 2.069,82	BIG
25	77192	Troféu de terceiro lugar formato Taça Clássica.	UNID	18	R$ 104,99	R$ 1.889,82	BIG
26	77193	Troféu de campeão de truco.	UNID	22	R$ 63,49	R$ 1.396,78	JEB´S
27	77194	Troféu participação de truco.	UNID	22	R$ 84,99	R$ 1.869,78	JEB´S
29	77196	Troféu campeão de basquete.	UNID	10	R$ 49,99	R$ 499,90	JEBS
37	77204	Medalha redonda em latão 40MM (conforme memorial descritivo)	UNID	1.000	R$ 3,79	R$ 3.790,00	CRESPAR
38	77205	Troféu em MDF 6mm	UNID	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00	CRIARMIX
					TOTAL:	R$ 79.908,95	

Valor total: R$ 79.908,95 (setenta e nove mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Sarandi, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:010BD66A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº418/2025 ID: 10628 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0060/2025

Fornecedor: ***ARENA BEER - LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA***

CNPJ: 63.028.811/0001-10

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	77899	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, DE BAIXO TEOR CALÓRICO.	UN	3.285	R$ 14,34	R$ 47.106,90
3	77900	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SOPA MARMITEX.	UN	4.380	R$ 12,59	R$ 55.144,20
					TOTAL:	R$ 102.251,10

Valor total: R$ 102.251,10 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Sarandi, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:81665BC7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 ID: 10341 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0009/2025

Fornecedor: ***ROBERTO MISTURA LTDA***

CNPJ: 10.292.359/0001-33

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
42	75716	Caneca de vidro, incolor, lisa, capacidade miníma de 240 mL.	UNID	10.110	R$ 4,14	R$ 41.855,40	haoskraft

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
42	75716	Caneca de vidro, incolor, lisa, capacidade miníma de 240 mL.	UNID	10.110	R$ 4,14	R$ 41.855,40	haoskraft

Para a Marca:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
42	75716	Caneca de vidro, incolor, lisa, capacidade miníma de 240 mL.	UNID	10.110	R$ 4,14	R$ 41.855,40	IC CASCAVEL

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
42	75716	Caneca de vidro, incolor, lisa, capacidade miníma de 240 mL.	UNID	10.110	R$ 4,14	R$ 41.855,40	IC CASCAVEL

Sarandi, 19 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:326FC926

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 ID: 10209 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0053/2024-PMS

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0053/2024
CONTRATANTE	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA	AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
CNPJ/CPF	27.487.615/0001-40
OBJETO	Registro de preços para aquisições de CARNES (bovina, frango, suína, peixes) e frios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.
ASSINATURA	16 de dezembro de 2025

ALTERAÇÃO

Desse modo, será alterado o valor dos itens:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Licitado	Novo Valor Unitário	Marca /Espec.
2	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	46.320	R$ 33,80	R$ 37,83	MARCA PROPRIA

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Licitado	Novo Valor Unitário	Marca /Espec.
2	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	46.320	R$ 33,80	R$ 37,83	MARCA PROPRIA

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:D8C59966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.354/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Gerson Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados,

Matric Nome Período

6001	Adriana Copetti Santos	03/02/2025 a 02/02/2026
19131	Adriana Pereira Picon	12/07/2024 a 11/07/2025
6012094	Alana Vitoria O. Luis Ribeiro	01/08/2025 a 31/07/2026
972863	Alessandra Alves De Souza Da Rosa	06/05/2025 a 05/05/2026
20081	Alessandra De Fatima Kulik Oliveira	17/04/2024 a 16/04/2025
972780	Aline Moreira Sales	01/04/2025 a 31/03/2026
9361	Alexandra Dos Santos	31/01/2023 a 30/02/2024
20621	Amanda Camargo Dos Santos	01/08/2023 a 31/07/2024
972714	Ana Caroline De Miranda Da Silva	03/05/2024 a 02/05/2025
19161	Ana Cristina De Anhaia Da Silva Leal	15/09/2024 a 14/09/2025
19421	Ana Paula Benedik	09/03/2025 a 08/03/2026
3101	Analia Rodrigues Medeiros	02/03/2025 a 01/03/2026
972782	Anderson Gabriel Dos Santos Guimarães	01/04/2025 a 31/03/2026
7331	Angela Maria Savagin De Souza	01/08/2025 a 31/07/2026
6071	Angela Maria Ventura Santana Rodrigues	06/02/2024 a 05/02/2025
5341	Angela Patricia Copetti Dos Santos	02/02/2025 a 01/02/2026
972774	Angelita De Oliveira Machado	01/04/2025 a 31/03/2026
11851	Antonio Carlos Franca	11/04/2025 a 10/04/2026
5141	Arlete Teixeira Dos Santos	22/04/2024 a 21/04/2025
972860	Beatriz Jorge Miranda Pereira	03/05/2025 a 02/05/2026
4301	Berenice Alves De Miranda	28/02/2025 a 17/02/2026
972883	Bruno Ferreira Rodrigues	01/06/2025 a 31/05/2025
6012090	Camila Ap.Praxedes De Oliveira	23/07/2025 a 22/07/2026
972873	Camile Vitoria Dos Santos De Miranda	20/05/2025 a 19/05/2026
972945	Cassia Barbosa Turibio	23/10/2025 a 22/10/2026
20591	Cassia Cristiane Alves Do Amaral Siqueira	01/08/2024 a 31/07/2025
5351	Ceila Teixeira Lucio	02/02/2025 a 01/02/2026

972764	Claudete Da Cunha Pinto	15/02/2025 a 14/02/2026
973018	CLAUDIELE AP.ª DE LIMA CORREA	22/01/2025 a 21/01/2026
20161	Daniele Felix Braz	24/05/2024 a 23/05/2025
20791	Dicleia Dos Santos Pereira	23/08/2024 a 22/08/2025
973025	Diule França De Oliveira	22/01/2025 a 21/01/2026
18561	Edimara Cristina Marques Camargo	23/03/2025 a 22/03/2026
11111	Edite Aparecida De Miranda	06/02/2025 a 05/02/2026
972887	Edmilson Angelo Da Silva	24/06/2025 a 23/06/2026
4431	Elaine Cristina De Faria Castilho	16/02/2025 a 15/02/2026
7311	Elaine Metring Goncalves Mariano	02/08/2024 a 01/08/2025
18271	Eliane Cristina De Almeida Silva	19/09/2025 a 18/09/2026
6121	Eliane Alves De Oliveira	08/02/2025 a 07/02/2026
972778	Eliane Joselia Da Silva Firme	01/04/2025 a 31/03/2026
10811	Elidiane Paiao	14/02/2024 a 13/02/2025
15841	Elisangela Rodrigues Dos Santos	22/01/2025 a 21/01/2026
6012061	Eliziane De Freitas Miranda	23/06/2025 a 22/06/2026
7571	Elza Aparecida De Souza	01/08/2025 a 31/07/2026
18981	Erika Domingues De Oliveira	24/06/2023 a 23/06/2024
11051	Estefania Valeria Zakrzewski Ribeiro	06/02/2025 a 05/02/2026
15501	Fabilene Michele Do Nascimento Jardim	22/06/2024 a 21/06/2025
972799	Fernando Alves	01/04/2025 a 31/03/2026
972784	Flavia Danielle Tobias Pedreira	01/04/2025 a 31/03/2025
972795	Flavia Juliane De Proença	01/04/2025 a 31/03/2025
10801	Flavia Paula Leme	01/02/2025 a 31/01/2026
18721	Franciele Cristina De Mello Santos	20/06/2024 a 19/06/2025
972794	Gabriela Copetti De Melo	01/04/2025 a 31/03/2026
7431	Gabriela Santin Fuzeto	21/05/2025 a 20/05/2026
18671	Geni Severino Leonardo Lopes	20/06/2024 a 19/06/2025
10221	Graciane Aparecida Almeida De Mello	13/02/2025 a 12/02/2026
972849	Greice Alves Maciel Domingues	10/04/2025 a 09/04/2026
7221	Hogla Nara Vieira De Souza Ribeiro De Mello	30/01/2025 a 29/01/2026
972807	Ione Rodrigues Machado	01/04/2025 a 31/03/2026
18651	Isabel Moreira De Almeida	20/06/2024 a 19/06/2025
972913	Ivone De Fatima Zopelar Dos Santos	01/08/2025 a 31/09/2025
20961	Janaine Martins Eguchi	12/02/2025 a 11/02/2026
972801	Jean Felipe Marcondes De Souza	01/04/2025 a 31/03/2026
972789	Jean Lucas Dos Santos	01/04/2025 a 31/03/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:35B0F309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.355/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Gerson Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados,

Matric	Nome	Período
21111	Josélia De Anhaia Da Silva	21/08/2024 a 20/08/2025
19491	Jucelia Da Silva Ramos	24/04/2024 a 23/04/2025
973033	Julia Estefani de Oliveira	01/02/2025 a 31/01/2026
6012098	Julia Jordana Secco Silva	11/08/2025 a 10/08/2026
972762	Karolina De Souza Luciano	15/02/2025 a 14/02/2026
972763	Karoline Vieira Carvalho	15/02/2025 a 14/02/2026
11981	Katia Alves Rodrigues	21/05/2025 a 20/05/2026
15551	Katia Aparecida De Melo	22/06/2024 a 21/06/2025
20361	Katy Aline Santos Sales	04/02/2024 a 03/02/2025
973020	Keicy Monteiro Dos Santos Messias	22/01/2025 a 21/01/2026
972875	Kellen Bezerra de Carvalho	22/05/2024 a 21/05/2025
19081	Keila Pereira Da Silva	08/07/2024 a 07/07/2025
20511	Kelly Cristina De Almeida Quaresma	12/06/2024 a 11/06/2025

4041	Laurentina Aparecida Falgater	03/04/2024 a 02/04/2026
6012093	Leila Rodrigues	28/07/2025 a 27/07/2026
18191	Leonina Pereira Carneiro	26/05/2024 a 25/05/2025
972800	Leticia Marins Geremias	01/04/2025 a 31/03/2026
972671	Leticia Ribeiro De Melo	23/02/2025 a 22/02/2026
6012038	Leticia Ribeiro Machado Firmino	10/04/2025 a 09/04/2026
973022	Liandra Ferreira Matos	22/01/2025 a 21/01/2026
20381	Liliane Thayna Brisola Dos Santos	06/02/2024 a 05/02/2025
3451	Liusuzi Goncalves	17/02/2025 a 16/02/2026
20601	Luana Savagin Jorge	01/08/2024 a 31/07/2025
972796	Luana Savagin Jorge	01/04/2025 a 31/07/2026
4411	Luciana Rodrigues Cleto	16/02/2024 a 15/02/2025
15821	Luciane Cristina Fernandes	05/07/2024 a 04/07/2025
7391	Lucilene De Almeida	07/04/2025 a 06/04/2026
972872	Lucimara Dias	16/05/2025 a 15/05/2026
972915	Luiz Carlos Mello Da Conceição	01/08/2025 a 31/07/2026
10211	Luiza Andrea Candido Barbosa	01/02/2024 a 31/01/2025
15141	Marcia Ines Xavier Gomes	21/05/2024 a 20/05/2025
15231	Marcia Luciana Broqua Bryk	22/05/2024 a 21/05/2025
972787	Marcia Regina Da Silva	01/04/2025 a 31/03/2026
973023	Marcos Henrique Ferreira	22/01/2025 a 21/01/2026
16541	Maria Aparecida Silva Nunes Pereira	01/08/2024 a 31/07/2025
20531	Maria Conceição Rodrigues	24/06/2024 a 23/06/2025
12331	Maria De Lourdes De Souza Alves	02/10/2024 a 01/10/2025
5421	Maria Denise Soares Santos	03/02/2024 a 02/02/2025
12061	Maria Do Carmo Rodrigues Da Cruz	02/06/2025 a 01/06/2026
6241	Maria Isaira Nazario Machado	04/02/2024 a 03/02/2025
972793	Maria Izabel Nogueira Ferreira	01/04/2025 a 31/03/2026
20641	Maria Leticia Ubaldo Gouveia	01/08/2024 a 31/07/2025
10791	Maria Sandra Bueno Ribeiro	06/02/2025 a 05/02/2026
5381	Maria Valeria Da Silva Ribeiro	01/02/2025 a 31/01/2026
15581	Mariane De Proenca	02/07/2024 a 01/07/2025
972672	Mariany Freitas Pinheiro De Medeiros	23/02/2025 a 22/02/2026
11131	Marilene Pereira Wassoavik	06/02/2025 a 05/02/2026
19121	Marineia Porfirio De Oliveira Dall Antonia	12/07/2024 a 11/07/2025
19071	Marta Valerio Ferreira	08/07/2024 a 07/07/2025
6261	Mauren Roberta De Souza Vieira De Lima	04/02/2025 a 03/02/2026
972792	Mayara De Almeida Moreira De Miranda	01/04/2025 a 31/03/2026
972788	Michele Aparecida Zamoner Nogueira	01/04/2025 a 31/03/2026
21001	Michele De Lima Medeiros	13/02/2025 a 12/02/2026
10051	Milene Aparecida Pereira	06/02/2025 a 05/02/2026
973029	Miriam Mariano Lopes Ribeiro	22/01/2025 a 21/01/2026
6012102	Natali De Oliveira	27/08/2025 a 26/08/2026
4991	Neide Aparecida Santos	21/02/2024 a 20/02/2025
6012091	Nereu Carlos Cunha Junior	23/07/2025 a 22/07/2026
19031	Nerli Hening Ferreira Pereira	30/06/2024 a 29/06/2025
972775	Nicolle Mattos Wernek	01/04/2025 a 31/03/2026
972583	Nilceia Dos Santos Da Silva	24/03/2025 a 23/03/2026
16531	Noemia Santos	01/07/2024 a 30/06/2025
15251	Patricia Aparecida De Andrade	22/05/2024 a 21/05/2025
20131	Patricia De Lourdes Melo Do Nascimento	22/05/2024 a 21/05/2025
6012026	Priscila Aparecida De Souza	21/03/2025 a 20/03/2026
972776	Priscilla Da Silva Danielewski	01/04/2025 a 31/03/2026
19171	Priscilla Dos Santos Barbosa	16/09/2024 a 15/09/2025
973026	Queli Cristina Moura	09/03/2023 a 08/03/2024
973026	Queren Vitoria Brizola	22/01/2025 a 21/01/2026
972665	Rafaelle Da Silva Neves	02/02/2025 a 01/02/2026
11991	Regiane Aparecida Dos Santos	21/05/2025 a 20/05/2026
16381	Regiane Martins De Souza Lima	21/03/2024 a 20/03/2025
19051	Renata Niemies	30/06/2024 a 29/06/2025
973030	Rosana Moura	26/03/2025 a 25/03/2026
6012030	Rosemeri Ap. Proença De Melo	22/01/2025 a 21/01/2026
11141	Rosilda Fernandes	06/02/2025 a 05/02/2026
6311	Rosilene Fernandes Santos	01/02/2025 a 31/01/2026
6012040	Sabrina Stefany N. Jardim Almeida	16/04/2025 a 15/04/2026
10191	Selma Maria Vieira	20/05/2025 a 19/05/2026
7381	Selma Rosangela Perin De Almeida	02/08/2024 a 01/08/2025
5501	Silvana Machuca Ajudarte	04/02/2025 a 03/02/2026
20391	Silvia Branco Ribeiro	21/02/2024 a 20/02/2025
7241	Silvia De Almeida Raymundo	02/08/2024 a 01/08/2025
7581	Simone Aparecida Felipe Oliveira	02/08/2024 a 01/08/2025
17071	Solange Aparecida Motta	17/03/2024 a 16/03/2025
19091	Solange Vieira Moreira	08/07/2024 a 07/07/2025
972941	Stefany Caroline Batista	17/10/2025 a 16/10/2026
7421	Sueli De Fatima Anastacio Lima	02/08/2024 a 01/08/2025
973031	Suzelene De Fátima Xavier Jaretz	22/01/2025 a 21/01/2026
19571	Tamili Rafael Do Amaral Correa	31/07/2025 a 30/07/2026
16971	Tania Cristina Amaral Ciola	13/02/2024 a 12/02/2025
19661	Tania Mara dos Santos de Melo	12/09/2024 a 11/09/2025
973038	Tais De Souza Ciola	03/02/2025 a 02/02/2026
972911	Thais Alves De Lima	22/07/2025 a 21/07/2026
6012041	Thalia Izidoro Guimarães	22/04/2025 a 21/04/2026
973044	Thalia Jóia	06/02/2025 a 05/02/2026
973047	Vandressa Farias Guilherme de Lima	10/02/2025 a 09/02/2026
973036	Vaneidi Alves Assunção Miranda	24/01/2025 a 23/01/2026
972861	Vanessa Custódio Dos Santos	03/05/2025 a 02/05/2026
6012039	Vanessa De Melo	11/04/2025 a 10/05/2026
20121	Vanessa Ferreira Dos Santos Faria	22/05/2024 a 21/05/2025
972928	Vanilda Cristine De Souza Duarte	25/09/2025 a 24/09/2026

972777	Yara Gois	01/04/2025 a 31/03/2026
972922	Yuli Fernanda Costa De Sá	02/09/2025 a 01/09/2026
972573	Zenilda Lima De Oliveira	07/02/2025 a 06/02/2026
6411	Zoraide De Matos Moura	04/02/2025 a 03/02/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D4E1E6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 271, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 138.000,00(cento e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção de Média alta complexidade	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
50 - 3.3.90.34.00.00	1303	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização	37.000,00

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.010.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média alta complexidade	
20.010.10.302.0006.2.226.		Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
68 - 3.3.90.34.00.00	1303	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização	101.000,00

Total da Suplementação: 138.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção de Média alta complexidade	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
54 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	138.000,00

Total da redução: 138.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 22 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS

Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:6033D7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.238/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4238/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 157.291,95 (cento e cinqüenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
109 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	157.291,95
Total Suplementação:			**157.291,95**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
785 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
789 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.291,95
Total Redução:			**157.291,95**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E9F217B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 775/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 132/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 132/2025 de 23/10/2025(vinte e três dias de outubro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

LEÃO AUTO MECANICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	78.000,00	78.000,00
1	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	42.000,00	42.000,00
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	45.500,00	45.500,00
2	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	24.500,00	24.500,00
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	26.000,00	26.000,00
3	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	14.000,00	14.000,00
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	32.500,00	32.500,00
4	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	17.500,00	17.500,00
5	1	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	24.500,00	24.500,00
5	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	45.500,00	45.500,00
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	26.000,00	26.000,00
6	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	14.000,00	14.000,00
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	78.000,00	78.000,00
7	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	42.000,00	42.000,00
8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	84.500,00	84.500,00

8	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	45.500,00	45.500,00
9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	84.500,00	84.500,00
9	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	45.500,00	45.500,00
TOTAL								770.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de dezembro de 2025. (22/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1F975232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 776/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 140/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 140/2025 de 10/11/2025(dez dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ALGODÃO ORTOPÉDICA 20CM 1,8M TIPO: ORTOPÉDICO APRESENTAÇÃO: EM MANTAS MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ TAMANHO: 20 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAROLO 1,8 MTS BR448248 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	POLAR FIX	POLAR FIX	ROLO	600,00	2,17	1.302,00
14	1	AMPICILINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268207 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TEUTO	TEUTO	FR	1.500,00	4,34	6.510,00
51	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20ml DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVELAMPOLA 20,00 ML BR0268446 NO	TEUTO	TEUTO	AMP	200,00	6,49	1.298,00

		MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
52	1	DOPAMINA 5 MG/ML DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 10,00 ML BR0268960 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TEUTO	TEUTO	AMP	800,00	3,58	2.864,00
56	1	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) 5ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0270621 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TEUTO	TEUTO	AMP	8.000,00	1,27	10.160,00
59	1	ETOMIDATO 2 MG/ML ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML - GENÉRICO BR0270116 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	50,00	14,38	719,00
66	1	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO:À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SOLUÇÃO LITRO BR0345486 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FACILIMPE	FACILIMPE	LT	40,00	9,89	395,60
69	1	GENTAMICINA 40 MG/ML GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0268256 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SANTISA	SANTISA	AMP	800,00	1,31	1.048,00
70	1	GLICEROL 12% CLISTER GLICEROL, 12%, CLISTERFRASCO 500,00 ML BR0269622 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	J.P.	J.P.	FR	300,00	9,99	2.997,00
72	1	GLICOSE 25% 25%, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 10,00 ML BR0267540 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SAMTEC	SAMTEC	AMP	2.000,00	0,56	1.120,00
75	1	HALOPERIDOL 50 MG/ML HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 1,00 ML BR0292194 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	6,50	650,00
76	1	HIDRALAZINA 20 MG/ML HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0268115 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	500,00	6,51	3.255,00
80	1	HIDRÓXIDO DE FERRO III HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 5,00 ML BR0448616 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CITOPHARMA	CITOPHARMA	AMP	100,00	10,86	1.086,00
84	1	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃOFRASCO 20,00 ML BR0268331 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TEUTO	TEUTO	FR	200,00	1,47	294,00
85	1	LACTULOSE 667 MG/ML , XAROPE LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPEFRASCO 120,00 ML BR0383750 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MAYBEN	MAYBEN	FR	200,00	4,80	960,00
92	1	CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL MATERIAL HOSPITALAR, TIPO:CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES:PLÁSTICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICOUNIDADE BR0447065 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	MEDIX	UNID	3.000,00	0,56	1.680,00
94	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0267310 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SANTISA	SANTISA	AMP	3.000,00	0,68	2.040,00
102	1	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0273719 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	50,00	18,45	922,50
103	1	NOREPINEFRINA 2 MG/ML NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 4ML BR0442584 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	600,00	1,44	864,00
104	1	OMEPRAZOL 20 MG OMEPRAZOL, 20 MG CÁPSULA BR0267712 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BELFAR	BELFAR	UNID	8.000,00	0,11	880,00
108	1	PARACETAMOL 750 MG PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG COMPRIMIDO BR0267779 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	UNID	10.000,00	0,13	1.300,00
109	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 1L PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES LITRO BR0277319 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	VIC PHARMA	VIC PHARMA	LT	100,00	6,17	617,00

114	1	ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/ML ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVELFRASCO 5,00 ML BR0268521 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	FR	50,00	13,00	650,00
118	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 20 LEVINE, PVC, Nº 20 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0435911 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MARKMED	MARKMED	UNID	200,00	1,35	270,00
123	1	SONDA TRATO URINÁRIO 10 FRENCH 40CM MODELO:URETRAL SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVELUNIDADE BR0435992 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	MEDIX	UNID	5.000,00	1,37	6.850,00
124	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12 SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICAUNIDADE BR0275722 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	MEDIX	UNID	5.000,00	1,28	6.400,00
132	1	TORNEIRINHA TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USOUNIDADE BR0457484 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SOLIDOR	SOLIDOR	UNID	10.000,00	0,71	7.100,00
TOTAL								64.232,10

CIRURGICA PARANAVAI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM:8,4% BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0268222 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SAMTEC	SAMTEC	AMP	200,00	0,77	154,00
86	1	LEVOFLOXACINO 500 MG LEVOFLOXACINO, 500 MGCOMPRIMIDO BR0305270 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CIMED / GENERICO	CIMED / GENERICO	UNID	400,00	0,90	360,00
TOTAL								514,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	DICLOFENACO 25MG/ML 3ml DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML BR0270999 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FARMACE	FARMACE	AMP	7.000,00	2,97	20.790,00
TOTAL								20.790,00

ILG COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML BR0355786 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	EMS	EMS	FR	200,00	6,39	1.278,00
30	1	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO 100MG. BR0276378. NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.	EMS	EMS	UNID	800,00	0,46	368,00
81	1	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORALFRASCO 30,00 ML BR0294643 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MULTILAB	BUPROVIL	FR	600,00	2,20	1.320,00
100	1	NEOMICINA COM BACITRACINA (5MG + 250UI/G) 15G NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 15,00 G BR0273167 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	EMS	EMS	UNID	3.000,00	2,70	8.100,00
115	1	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15,00 ML BR0412965 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	EMS	EMS	FR	1.000,00	1,60	1.600,00
TOTAL								12.666,00

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

43	1	DIAZEPAM 5 MG/ML 2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BR0267194 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SANTISA	SANTISA	AMP	600,00	1,80	1.080,00
TOTAL								1.080,00

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIANA 26 G X 3 1/2" AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRILBR0389250 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SOLIDOR	-	UNID	250,00	5,50	1.375,00
29	1	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML CONCENTRAÇAO:50 MG/ML CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BR0448845 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIÃO QUÍ MICA	-	AMP	6.000,00	1,88	11.280,00
33	1	CLINDAMICINA, 150 MG/ML CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML BR0292419 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	-	AMP	800,00	2,55	2.040,00
39	1	COMPRESSA HOSPITALAR 45cmX50cm CIRÚRGICA COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ FIORADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE COM 50. PACOTE BR0441585 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MAISMED	-	PCT	100,00	56,00	5.600,00
44	1	DICLOFENACO 50mg APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG COMPRIMIDO BR0270999 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BELFAR	-	UNID	10.000,00	0,05	500,00
TOTAL								20.795,00

OESTE SUL CIRURGICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	AMINOFILINA 24 MG/ML 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0292402 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	AMINOFILINA 24MG/ML DE 10 ML C/100 AMP	FR	1.000,00	1,85	1.850,00
26	1	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA CEFALEXINA, 500 MG CÁPSULA BR0267625 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	CEFALEXINA 500MG C/10 CAP (G)	UNID	8.000,00	0,53	4.240,00
31	1	CIMETIDINA 150 MG/ML CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0340167 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	CIMETIDINA 150MG/ML DE 2ML C/ 100 AMP (	AMP	4.000,00	0,95	3.800,00
37	1	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ml 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0268069 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	B1-CLORPROMAZINA CLOR 25MG/5ML 10AMP 5ML	AMP	600,00	3,45	2.070,00
41	1	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ml DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML BR0292427 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	DEXAMETASONA FOSF DIS 4MG/ML DE 2,5 ML C	AMP	5.000,00	0,75	3.750,00
50	1	DIPIRONA SÓDICA 500mg DOSAGEM:500 MG DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG COMPRIMIDO BR0267203 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	PRATI DONADUZZI	DIPIRONA 500MG C/500 CPR (G)	UNID	10.000,00	0,13	1.300,00
53	1	EPINEFRINA 1MG/ML EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 1,00 ML BR0268255 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	EPINEFRINA 1MG/ML DE 1ML C/100 AMP (HYFR	AMP	800,00	0,85	680,00
55	1	ERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0342153 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	METILERGOMETRINA MAL 0,2MG/ML 1ML C/50 A	AMP	800,00	2,28	1.824,00
57	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML 1ml ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 1,00 ML BR0267282 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	BUTIL ESCOP 20MG/ML 1 ML INJ C/ 100 AMP	AMP	1.000,00	0,89	890,00
60	1	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 5,00 ML BR0267107 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	B1-FENITOINA SÃ“DICA 50MG/ML DE 5ML C/10	AMP	800,00	2,58	2.064,00
63	1	FENTANILA 0,05 MG/ML FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BR0271950 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL	HIPOLABOR	B1-FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML DE 2 ML C	AMP	800,00	2,45	1.960,00

		DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
64	1	FITOMENADIONA 10 MG/ML FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 1,00 ML BR0292399 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	FITOMENADIONA VITK1 IM/SC 10MG/ML 1ML C/	AMP	1.500,00	2,00	3.000,00
68	1	FUROSEMIDA 10 MG/ML FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0267666 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML C/ 100 AMP (G	AMP	4.000,00	0,66	2.640,00
74	1	HALOPERIDOL 5 MG/ML HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0292196 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	B1-HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP 1ML (UNI	AMP	800,00	1,35	1.080,00
88	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% 30G GELÉIA LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30,00 G BR0269846 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	PHARLAB	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G DE 30G C/ 100 BI	BISN	3.000,00	4,25	12.750,00
89	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2% LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML BR0269843 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO 20 ML C/25 AM	FR	800,00	4,10	3.280,00
96	1	MIDAZOLAM 5 MG/ML , INJETÁVEL MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVELAMPOLA 3,00 ML BR0268481 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	B1-MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML C/50 AMP (DORMIU	AMP	600,00	1,80	1.080,00
98	1	MORFINA 10MG/ML MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0271386 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	B1-MORFINA SULFATO 10MG/ML DE 1ML C/ 100	AMP	500,00	1,95	975,00
101	1	NITROGLICERINA 5MG/ML NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0268970 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	NITROGLICERINA 5 MG/ML DE 5ML C/10 FA (T	AMP	50,00	41,00	2.050,00
106	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG/ML ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BR0268507 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	ONDANSETRONA CLOR 2MG/ML DE 2 ML IV IM	AMP	5.000,00	0,94	4.700,00
127	1	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268442 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	SUXAMETONIO CLORETO 100MG PÃ“ C/ 1 AMP	FR	50,00	15,80	790,00
128	1	SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0290168 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	SUXAMETONIO CLORETO 500MG PÃ“ C/ 1 AMP (	FR	60,00	24,20	1.452,00
130	1	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0269818 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	TERBUTALINA SULF 0,5MG/ML DE 1ML C/50 AM	AMP	800,00	1,23	984,00
TOTAL								59.209,00

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ALBUMINA HUMANA 20% ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL, COM EQUIPOFRASCO 50,00 ML BR0268377 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	KEDRION	KEDRION	FR	20,00	173,00	3.460,00
8	1	ALGODÃO ORTOPÉDICVO 10CM 1,8M TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE POLIÉSTER, TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,8 METROS UNIDADEROLO 1,8 MTS BR0448246 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	POLARFIX	POLARFIX	ROLO	600,00	0,75	450,00
11	1	AMBROXOL 7,5 MG/ML 50ML SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORALFRASCO 50,00 ML BR0271661 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	NATIVITA	NATIVITA	FR	50,00	3,50	175,00
13	1	AMIODARONA 50MG/ML 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML BR0271710 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	800,00	3,10	2.480,00
15	1	ATADURA GESSADA 100% ALGODÃO 12CM 3M SECAGEM ULTRA RÁPIDA ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 12 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDAROLO 3,00 M BR0444611 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	POLARFIX	POLARFIX	ROLO	500,00	2,85	1.425,00
16	1	ATADURA GESSADA 100% ALGODÃO 20CM 4M 20 CM ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDAROLO 4,00 M BR0444614 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	POLARFIX	POLARFIX	ROLO	500,00	4,85	2.425,00

17	1	BENZILPENICILINA 1.200.000UI APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI USO: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0270612 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TEUTO	TEUTO	FR	2.000,00	5,30	10.600,00
18	1	BENZILPENICILINA + PENICILINA PROCAINADA 100.000UI + 300.000UI APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL BR 0270616 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	BLAU	FR	600,00	5,50	3.300,00
19	1	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0270616 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	BLAU	FR	1.200,00	10,51	12.612,00
23	1	BROMOPRIDA 5 MG/ML, , INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BR0269958 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	WASSER	WASSER	AMP	6.000,00	1,35	8.100,00
24	1	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE (0,5% + 8%) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML BR0270095 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	UNID	800,00	3,00	2.400,00
25	1	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:14 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO, COMPONENTE II:REVESTIDO BR0465679 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDICATE	MEDICATE	UNID	50,00	70,00	3.500,00
27	1	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO:1 G CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0460699 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	BLAU	FR	2.000,00	4,80	9.600,00
28	1	CEFAZOLINA SÓDICA 1G 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVELFRASCO-AMPOLA BR0442693 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	BLAU	FR	2.000,00	4,40	8.800,00
40	1	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0276283 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	400,00	2,18	872,00
46	1	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG + 5MG + 100MG + 10 APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	COSMED	COSMED	AMP	1.500,00	8,15	12.225,00
58	1	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0272198 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	800,00	1,60	1.280,00
61	1	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0300725 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	800,00	2,60	2.080,00
67	1	FOSFATO DE SÓDIO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% 125ML ENEMA FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 125,00 ML BR0267328 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	JP	JP	FR	500,00	5,50	2.750,00
71	1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 10,00 ML BR0270019 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HALEXSTAR	HALEXSTAR	AMP	200,00	1,85	370,00
77	1	HIDROCORTISONA 100MG HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0270220 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	BLAU	FR	2.000,00	2,80	5.600,00
78	1	HIDROCORTISONA 500MG HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0270219 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	BLAU	FR	2.000,00	4,60	9.200,00
79	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML BR0433257 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	NATULAB	NATULAB	FR	200,00	2,30	460,00
83	1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSAFRASCO 1000,00 ML BR0398706 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	FR	120,00	41,00	4.920,00
91	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 15 M ROLO 15,00 M BR0338377 NO MÍNIMO 75% DO	MSO	MSO	ROLO	80,00	13,00	1.040,00

		PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
93	1	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0268264 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	300,00	2,30	690,00
95	1	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML BR0268498 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	JP	JP	UNID	800,00	4,00	3.200,00
99	1	MORFINA 0,2MG/ML MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 1,00 ML BR0304872 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	1.200,00	6,00	7.200,00
107	1	OXACILINA 500MG OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268513 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	BLAU	AMP	600,00	4,20	2.520,00
110	1	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 200mg PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRAÇÃO: 200 MGCÁPSULA BR0449022 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CIFARMA	CIFARMA	UNID	600,00	2,70	1.620,00
112	1	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2 PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BR0267769 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	1.500,00	3,60	5.400,00
113	1	RETINOL C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICABISNAGA 3,50 G BR0274918 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	CRISTALIA	BISN	50,00	13,00	650,00
117	1	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 12 NASOENTERAL, SILICONE, Nº 12 SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 12, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0438395 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MARKMED	MARKMED	UNID	50,00	9,50	475,00
119	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0436002 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	MEDIX	UNID	400,00	2,00	800,00
120	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0436007 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	MEDIX	UNID	400,00	2,00	800,00
121	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0436010 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	MEDIX	UNID	800,00	2,00	1.600,00
122	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA,18 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA,18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0436003 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	MEDIX	UNID	400,00	2,00	800,00
125	1	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G CREME SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30,00 G BR0272089 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	NATIVITA	NATIVITA	BISN	100,00	4,75	475,00
129	1	TAMPA PROTETORA P/ CONECTOR LUER LOCK DESCARTÁVEL TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO:P/ CONECTOR LUER LOCK DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0479659 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BIOBASE	BIOBASE	UNID	7.000,00	0,13	910,00
133	1	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268540 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	BLAU	FR	600,00	5,10	3.060,00
134	1	PAPAGAIO 1L PLÁSTICO Papagaio para coleta de	CELLPUS	CELLPUS	UNID	100,00	8,46	846,00

		urina de homem. Capacidade: 1.000ml. Material: plástico. Cor: translúcido. Formato anatómico com base achatada que permita estabilidade. Com escala de medida (graduado); alça para transporte; tampa de vedação inclusa (possui tampa para evitar odores no ambiente). Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério Da Saúde.						
TOTAL								141.170,00
R P HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO BISACODIL, 5MG COMPRIMIDO BR0269603 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	NEO QUIMICA	PLESONAC	UNID	2.000,00	0,16	320,00
90	1	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MGCOMPRIMIDO BR0273264 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	PHARMASCIENCE	KAOSEC	UNID	2.000,00	0,11	220,00
TOTAL								540,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de dezembro de 2025. (22/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B7E59A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO LICITATÓRIO 221/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 138/2025						
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025						
Homologo:						
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 221/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 138/2025, o(s) participante(s):						
60 - TERRA TUR TRANSPORTE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASSEIO DE TREM MORRETES X CURITIBA E CITY TOUR EM CURITIBA. ROTEIRO: SAÍDA DIA 20/12/2025 E RETORNO DIA 22/12/2025 PACOTE: VIAGEM DE IDA E VOLTA EM ÔNIBUS DE TURISMO EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, TV, WI-FI, FRIGOBAR, SEGURO DE VIAGEM, 2 MOTORISTAS À DISPOSIÇÃO E UM GUIA NO PERCURSO DA VIAGEM; HOSPEDAGEM EM HOTEL EM CURITIBA-PR (QUARTOS CASAL, DUPLO, TRIPLO E QUÁDRUPLO); 2 CAFÉS DA MANHÃ; 2 ALMOÇOS (BEBIDAS À PARTE); 2 JANTARES (BEBIDAS À PARTE); PASSAGEM PARA PASSEIO DE TREM MORRETES X CURITIBA; INGRESSO ENTRADA PARA O PARQUE ÓPERA DE ARAME; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO; VISITA AO PARQUE TANGUÁ; VISITA AO PARQUE TINGUI. GRUPO DE 25 PESSOAS.	UNIDADE		1	R$34.418,00	R$34.418,00
					Total do Fornecedor:	R$34.418,00
Terra Roxa, 18 de dezembro de 2025.						
IVAN REIS DA SILVA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:27D66270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6853/2025

Data: 22/12/2025

Súmula: Substitui membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022, comas alterações feitas pelo Decreto nº 5288/2023, de 14/03/2024, 5736/2024 de 14/03/2024, 5810/2024 de 23/04/2024, 6325/2025 de 06/03/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 284/2024 DA SEMED:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Substituídos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022, com as alterações feitas pelo Decreto nº 5288/2023, de 14/03/2023, Decreto nº 5736/2024 de 14/03/2024, 5810/2024 de 23/04/2024, 6325/2025 de 06/03/2025, como abaixo especificamos:

Representação	Membro atual	Membro substituto
Servidor/técnico Administrativo	Ainda Chiapetti	Douglas Sonai

Art. 2º. Após as substituições o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB ficará com a seguinte composição:

REPRESENTANTE	DOCUMENTO	CARGO	SEGMENTO
Ângela Maria Alberton Leal	...873...-..	Titular	Poder Executivo
Márcio Andrigo Bruschi	...928...-..	Suplente	Poder Executivo
Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	...081...-..	Titular	Poder Executivo
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	...091...-..	Suplente	Poder Executivo
Ronoaldo Freitas da Silva	...048...-..	Titular	Professores das Escolas
Inez de Almeida Fongaro	...910...-..	Suplente	Professores das Escolas
Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	xxx.xxx,909-15	Titular	Diretores Das Escolas
Grazielly Alves Bescorovaine	...406...-..	Suplente	Diretores Das Escolas
Douglas Sonai	**xxx.xxx.179-06**	**Titular**	**Servidores/Técnico- Administrativo**
Silvio Cézar Orfaneli	...491...-..	Suplente	Servidores/Técnico- Administrativo
Simone Basso Brandini	...702...-..	Titular	Pais e/ou Responsáveis
Alessandra Alberton	...046...-..	Suplente	Pais e/ou Responsáveis
Dahiane de Mello Vigano	...568...-..	Titular	Pais e/ou Responsáveis
Elisangela Gotardo	...079...-..	Suplente	Pais e/ou Responsáveis
Maisa da Costa Fornasa Responsável: Roseli da Costa Fornasa	...071...-.. Responsável: ...709...-..	Titular	Estudantes da Educação Básica
Ana Lívia de Mello Viganó Responsável: Dahiane Daniel de Mello Viganó	...184...-.. Responsável: ...457...-..	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Nicolas Bonamigo Mencatto Responsável: Roberta Fabiane Bonamigo	xxx.xxx.839-70 Responsável:	Titular	Estudantes da Educação Básica
Paola Ludvichak Cesari Responsável: Suzane Ludvichak Cesari	...206...-.. Responsável: ...491...-..	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Karin Cristina Brandini Fongaro	...366...-..	Titular	Conselho Municipal da Educação
Simone Cristina Vieira Martins Longhinotti	..329....-.	Suplente	Conselho Municipal da Educação
Fabiana Cabral de Oliveira	...409...-..	Titular	Conselho Tutelar
Mariceli Oliveira Casagrande	...251...-..	Suplente	Conselho Tutelar
Paulo Sérgio de Oliveira	...620...-..	Titular	Escolas do Campo
Vanessa Oenning	...041...-..	Suplente	Escolas do Campo

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições dos Decretos nº 5175/2022 de 19/12/2022, de nº 5288/2023, de 14/03/2024, de nº 5736/2024 de 14/03/2024, e de nº 5810/2024 de 23/04/2024, 6325/2025

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B29426C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ N° 43.004.178/0001-13

LOTE ÚNICO: ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA					
ITEM	**QNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	UN	**Painel Decorativo Iluminado**: sendo definida a cor conforme decoração do ambiente, contendo a frase: "**FELIZ NATAL**". Com bases resistentes, no tamanho: 2,70 m x 1,00 m (seguir modelo da Figura 01).	2.400,00	2.399,70
2	1	UN	**Painel Decorativo Iluminado**: sendo definida a cor conforme a decoração do ambiente, contendo a frase "**NATAL DE LUZ**", com bases resistentes no tamanho: 3,00 m x 1,00 m (seguir modelo da Figura 02).	4.900,00	4.899,40
3	1	UN	**Túnel Iluminado 3D**: com mangueiras de led e piscas-piscas de led, nas cores a serem escolhidas (branco frio, branco quente e verde) a prova de água . Nas medidas 2,50 m x 3,70 m x 6,00 m, com estrutura reforçada feitas com ferro resistente (seguir modelo da Figura 03).	22.500,00	22.497,40
4	1	UN	**Soldado Quebra Nozes**: nas cores principais: verde ou branco, com detalhes em vermelho, contendo parte frontal e traseira conforme desenho corporal, contendo base para fixação do mesmo ao chão. Medindo: 200 cm x 70 cm x 40cm (seguir modelo da Figura 04).	7.990,00	7.989,00
5	1	UN	**Decoracões de Fibra Personalizadas**: com a frase:"**FELIZ NATAL",** na cor vermelha , no tamanho: 230 cm x 440 cm x 50 cm (seguir modelo da Figura 05).	59.000,00	58.993,40
6	1	UN	**Árvore Luminosa:** cônica com 14,00 m de altura e 6,00 m de diâmetro na base, nas cores verde e branco, com anel/camada saliente e abertura de acesso de 0,40 m. Estrutura em aço galvanizado, composta por tubos de seção 20×20 mm, 30×30 mm e 30×40 mm, além de barras redondas de 3/8", dividida em módulos de 2,00 m para facilitar transporte e montagem. Revestimento em tela aramada com cobertura plástica. Iluminação composta por, no mínimo, 18.000 lâmpadas LED encapsuladas (blindadas), à prova d'água, complementadas por mangueiras LED, todas operando em 220 V (seguir modelo da Figura 06).	59.000,00	58.993,20
7	1	UN	**Decoração de Natal Iluminada 3D** - Letreiro iluminado: "**EU (AMO) NATAL**", no tamanho: 240 cm x 1.200 cm x 30 cm. Altura do coração: 240 cm. Altura das Letras: 180 cm (seguir modelo da Figura 07).	17.950,00	17.947,90
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO				**R$ 173.720,00**	

Valor total para o fornecedor: R$ 173.720,00 (Cento e setenta e três mil e setecentos e vinte reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3AE5980A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101-2025 SOMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101-2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**,

CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001- 05, e, de outro lado à empresa: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF sob nº. 00.656.468/0001-39

OBJETO; Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde

	LOTE 15 R$ 1.478,00 (Um mil com quatrocentos e setenta e oito reais)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0271710	AMIODARONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mg/mL AMPOLA 3 mL	500	R$ 2,95	R$1.478,00
	LOTE 21 R$ 3.899,50 (Três mil e oitocentos e noventa e nove reais com cinquenta centavos)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 mg/mL AMPOLA 3 mL	5000	R$ 0,77	R$ 3.899,50
	LOTE 23 R$ 1.726,30 (Hum mil com setecentos e vinte e seis reais com trinta centavos)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0268960	DOPAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mg/mL AMPOLA 10 mL	500	R$ 3,4526	R$1,726,00
	LOTE 24 R$ 2.170,00 (Dois mil e cento e setenta reais)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0270621	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mg + 500 mg/mL AMPOLA 5 mL	1000	R$ 1,26	R$1.250,00
2 2	BR0267282	ESCOPOLAMINA, Butilbrometo	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mg/mL AMPOLA 1 mL	1000	R$ 0,92	R$920,00
	LOTE 25 R$ 481,95 (Quatrocentos e oitenta e um reais com noventa e cinco centavos)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0268255	EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mg/mL AMPOLA 1 mL	500	R$ 0,9639	R$481,95
	LOTE 32 R$ 892,08 (Oitocentos e noventa e dois reais com oitos centavos)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0268277	OCITOCINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/mL AMPOLA 1 mL	300	R$ 2,97	R$982,08
	LOTE 37 R$ 1.420,00 (Hum mil com quatrocentos e vinte reais)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	1000	R$ 1,42	R$1.420,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Media Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
308	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1496
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
	3.3.90.30.00.00		
		Material de Consumo	
298	3.3.90.32.00.00		1303
299		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1303

DATA: Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

LUIZ RENATO GAROFANI , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3269B0EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101-2025 SOMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101-2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001- 05, e, de outro lado à empresa: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF sob nº. 00.656.468/0001-39 **OBJETO;** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde

LOTE 15 R$ 1.478,00 (Um mil com quatrocentos e setenta e oito reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0271710	AMIODARONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mg/mL AMPOLA 3 mL	500	R$ 2,95	R$1.478,00
LOTE 21 R$ 3.899,50 (Três mil e oitocentos e noventa e nove reais com cinquenta centavos)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 mg/mL AMPOLA 3 mL	5000	R$ 0,77	R$ 3.899,50

LOTE 23 R$ 1.726,30 (Hum mil com setecentos e vinte e seis reais com trinta centavos)							
	ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
	1	BR0268960	DOPAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mg/mL AMPOLA 10 mL	500	R$ 3,4526	R$1,726,00
LOTE 24 R$ 2.170,00 (Dois mil e cento e setenta reais)							
	ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
	1	BR0270621	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mg + 500 mg/mL AMPOLA 5 mL	1000	R$ 1,26	R$1.250,00
2	2	BR0267282	ESCOPOLAMINA, Butilbrometo 20 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	1000	R$ 0,92	R$920,00
LOTE 25 R$ 481,95 (Quatrocentos e oitenta e um reais com noventa e cinco centavos)							

ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0268255 EPINEFRINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mg/mL AMPOLA 1 mL	500	R$ 0,9639	R$481,95
LOTE 32 R$ 892,08 (Oitocentos e noventa e dois reais com oitos centavos)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0268277 OCITOCINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/mL AMPOLA 1 mL	300	R$ 2,97	R$982,08
LOTE 37 R$ 1.420,00 (Hum mil com quatrocentos e vinte reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	1000	R$ 1,42	R$1.420,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Media Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
308	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1496
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

298	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
299	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1303 1303

DATA: Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

LUIZ RENATO GAROFANI , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FB414485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO 4.25

Resolução MD Nº 4/25

ALTERA A RESOLUÇÃO MD Nº 1/2025 PARA INSERIR SERVIÇO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador **ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual como instrumento de governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e controle das despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as contratações com o planejamento orçamentário e financeiro do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a proposta do Plano de Contratações Anual apresentada pela Mesa Diretora e pelos setores administrativos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de União da Vitória, referente ao exercício de 2026, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Plano de Contratações Anual tem por finalidade orientar, planejar e racionalizar as contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação a serem realizadas pela Câmara Municipal ao longo do exercício de 2026.

Art. 3º A execução do Plano de Contratações Anual observará:

I – a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;

II – a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – as prioridades institucionais da Câmara Municipal;

IV – as normas internas de governança, gestão de riscos e controle das contratações.

Art. 4º O Plano de Contratações Anual poderá ser revisto, atualizado ou ajustado, mediante justificativa formal, sempre que houver necessidade decorrente de:

I – alteração de demandas administrativas;

II – mudanças no planejamento institucional;

III – contingenciamento ou suplementação orçamentária;

IV – fatos supervenientes devidamente motivados.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deverão ser formalizadas por ato da Mesa Diretora, com a devida publicidade.

Art. 5º As contratações não previstas no Plano de Contratações Anual somente poderão ser realizadas em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Art. 6º O Plano de Contratações Anual deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, assegurando a transparência e o controle social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O presente Projeto de Resolução tem por finalidade aprovar o Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de União da Vitória para o exercício de 2026, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como instrumento essencial da governança nas contratações públicas.

O Plano de Contratações Anual constitui ferramenta indispensável para assegurar maior racionalidade, eficiência, economicidade e transparência na utilização dos recursos públicos, permitindo que as demandas por bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação sejam previamente identificadas, organizadas e compatibilizadas com o planejamento orçamentário e financeiro do Poder Legislativo.

O presente PCA reforça o compromisso institucional da Câmara Municipal com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de fortalecer os mecanismos de controle interno e externo, reduzindo riscos de contratações emergenciais indevidas ou desprovidas de adequado planejamento.

Ressalte-se que o Plano não engessa a atuação administrativa, uma vez que admite revisões e ajustes devidamente justificados, sempre que houver alterações nas necessidades institucionais ou no cenário orçamentário, preservando-se a continuidade dos serviços legislativos.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Resolução revela-se medida necessária, oportuna e alinhada às boas práticas de gestão pública, conferindo maior previsibilidade às contratações da Câmara Municipal no exercício de 2026 e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

União da Vitória, 18 de Dezembro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)	***MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)***
Vice-Presidente	1º Secretário
EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)	
2º Secretário	

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026

Requisitante	Registro de Preços ou Contrato	Tipo de Item	Descrição Sintética do Objeto	Valor Estimado	Justificativa	Expectativa de Contratação	Grau de Prioridade	Renovação do Contrato
Câmara Municipal de União da Vitória - CMUVA	Contrato	Material de Consumo	Fornecimento de gás	1.000,00	Atender as demandas de atividades de cozinha, copa e refeitório	A partir de 2026. Conforme demanda	Alto	Não
	Registro de Preços	Material de Consumo	Gêneros alimentícios	20.000,00	Atender as demandas de atividades da Câmara Municipal	04/04/2026	Alto	Não
	Registro de Preços	Material de Consumo	Utensílios de copa, cozinha e limpeza	9.000,00	Manutenção da Câmara e serviços administrativos	04/04/2026	Alto	Não

Contrato	Material de Consumo	Material de expediente - itens de escritório e secretaria	3.000,00	Atendimento dos trabalhos administrativos	A partir de 2026. Conforme demanda	Alto	Não
Credenciamento/ contrato	Material de Consumo	Combustível para atender a demanda da frota de veículos da Câmara Municipal	30.000,00	Uso de veículo automotor da Câmara Municipal	A partir de 2026. Conforme demanda	Baixo	Não
Contrato	Material Permanente	Móveis e eletrodomésticos	10.000,00	Manutenção, conservação e atendimento das necessidades dos serviços administrativos	A partir de 2026. Conforme demanda	Médio	Não
Contrato	Material Permanente	Material de Construção	60.000,00	Manutenção e conservação do prédio público	A partir de 2026. Conforme demanda	Baixo	Não
Contrato	Material Permanente	Veículo automotor	200.000,00	Locomoção e trabalho externo dos servidores da Câmara Municipal	A partir de 2026. Conforme demanda	Baixo	Não
Contrato	Serviço	Instalação e manutenção de link de internet	4.000,00	Atendimento dos trabalhos administrativos	23/05/2026	Alto	Sim
Contrato	Serviço	Projeto de engenharia e arquitetura	70.000,00	Manutenção, reforma e conservação do prédio público	A partir de 2026. Conforme demanda	Baixo	Não
Contrato	Serviço	Manutenção de elevador	20.000,00	Garantir acesso e segurança dos usuários do elevador	09/02/2026	Alto	Sim
Contrato	Serviço	Manutenção e conservação de bens móveis	15.000,00	Manutenção e conservação dos móveis da Câmara Municipal	A partir de 2026. Conforme demanda	Baixo	Não
Contrato	Serviço	Construção e reforma	120.000,00	Construção e reforma do prédio da Câmara Municipal	A partir de 2026. Conforme demanda	Baixo	Não

Contrato	Serviço	Limpeza, manutenção e conservação de ar-condicionado	3.000,00	Garantir o funcionamento e conservação	A partir de 2026. Conforme demanda	Alto	Não
Contrato	Serviço	Manutenção e conservação de bens imóveis	60.000,00	Manuteção e conservação do prédio da Câmara Municipal	A partir de 2026. Conforme demanda	Baixo	Não
Contrato	Serviço	Manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos automotores leves pertencentes à frota	5.000,00	Devido ao desgaste natural, necessário para continuidade das vistorias e demandas da Câmara	A partir de 2026. Conforme demanda	Baixo	Não
Contrato	Serviço	Lavação de veículos, pertencentes a frota	40.000,00	Manutenção e higienização dos veículos	A partir de 2026. Conforme demanda	Baixo	Não
Contrato	Serviço	Outros serviços de locomoção	100.000,00	Necessidade de deslocamento para atender os serviços da Câmara	A partir de 2026. Conforme demanda	Baixo	Não
Contrato	Serviço	Segurança e medicina do trabalho	7.000,00	Atendimento das regras de saúde e segurança do trabalho	21/12/2026	Alto	Sim
Contrato	Serviço	Monitoramento de Alarme	3.000,00	Garantir a segurança do prédio público	A partir de 2026. Conforme demanda	Alto	Sim
Contrato	Serviço	Filmagem das sessões plenárias	50.000,00	Transmissão ao-vivo das sessões	09/07/2026	Alto	Sim
Contrato	Serviço	Serviços de informática	50.000,00	Manutenção dos computadores e softwares	24/08/2026	Alto	Sim
Contrato	serviço	Locação de impressora e manutenção	3.500,00	Atendimento dos trabalhos administrativos	01/08/2026	Alto	Sim
Contrato	Serviço	Locação, manutenção, atualização e suporte de sofware para gestão do processo legislativo	15.000,00	Atendimento dos trabalhos administrativos, gestão e controle da legislação	07/02/2026	Alto	Sim
Contrato	Serviço	Serviço de comunicação em Libras	50.000,00	Permitir acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência	A partir de 2026. Conforme demanda	Alto	Não
Contrato	Serviço	Locação de tendas, som, iluminação, imagem, mobiliário, banheiro químico, palco, gerador, conjuntos de mesas com cadeiras e outros.	10.000,00	Eventos e solenidades da Câmara Municipal	A partir de 2026. Conforme demanda	Baixo	Não
Contrato	Serviço	Concurso público	50.000,00	Preenchimento de quadro de pessoal	A partir de 2026. Conforme demanda	Baixa	Não
Credenciamento/Cont rato	Serviço	Veiculação de publicidade institucional	60.000,00	Divulgação das ações legislativas e institucionais, em conformidade com o princípio da publicidade	A partir de 2026. Conforme demanda	Alto	Não

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:70F9A342

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 785 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 785 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera os salários dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, Fonoaudiólogo(a), Zelador(a) e Auxiliar de Consultório Odontológico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera os salários dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, Fonoaudiólogo(a), Zelador(a) e Auxiliar de Consultório Odontológico, conforme planilhas anexas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

ANEXO I																		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS																		
Referência	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
Nível	1.600,00	1.632,00	1.664,64	1.697,93	1.731,89	1.766,53	1.801,86	1.837,90	1.874,66	1.912,15	1.950,39	1.989,40	2.029,19	2.069,77	2.111,17	2.153,39	2.196,46	2.240,39
II	1.760,00	1.795,20	1.831,10	1.867,73	1.905,08	1.943,18	1.982,05	2.021,69	2.062,12	2.103,36	2.145,43	2.188,34	2.232,11	2.276,75	2.322,28	2.368,73	2.416,10	2.464,42
III	1.936,00	1.974,72	2.014,21	2.054,50	2.095,59	2.137,50	2.180,25	2.223,86	2.268,33	2.313,70	2.359,97	2.407,17	2.455,32	2.504,42	2.554,51	2.605,60	2.657,71	2.710,87
IV	2.129,60	2.172,19	2.215,64	2.259,95	2.305,15	2.351,25	2.398,28	2.446,24	2.495,17	2.545,07	2.595,97	2.647,89	2.700,85	2.754,86	2.809,96	2.866,16	2.923,48	2.981,95
CARGO: FONOAUDIÓLOGO																		
Referência	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
I	2.700,00	2.754,00	2.809,08	2.865,26	2.922,57	2.981,02	3.040,64	3.101,45	3.163,48	3.226,75	3.291,28	3.357,11	3.424,25	3.492,74	3.562,59	3.633,84	3.706,52	3.780,65
II	2.970,00	3.029,40	3.089,99	3.151,79	3.214,82	3.279,12	3.344,70	3.411,60	3.479,83	3.549,42	3.620,41	3.692,82	3.766,68	3.842,01	3.918,85	3.997,23	4.077,17	4.158,72
III	3.267,00	3.332,34	3.398,99	3.466,97	3.536,31	3.607,03	3.679,17	3.752,76	3.827,81	3.904,37	3.982,45	4.062,10	4.143,35	4.226,21	4.310,74	4.396,95	4.484,89	4.574,59

IV	3.593,70	3.665,57	3.738,89	3.813,66	3.889,94	3.967,74	4.047,09	4.128,03	4.210,59	4.294,80	4.380,70	4.468,31	4.557,68	4.648,83	4.741,81	4.836,65	4.933,38	5.032,05
CARGO: ZELADORA 40 HORAS																		
Referência	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
NívelI	1.600,00	1.632,00	1.664,64	1.697,93	1.731,89	1.766,53	1.801,86	1.837,90	1.874,66	1.912,15	1.950,39	1.989,40	2.029,19	2.069,77	2.111,17	2.153,39	2.196,46	2.240,39
II	1.760,00	1.795,20	1.831,10	1.867,73	1.905,08	1.943,18	1.982,05	2.021,69	2.062,12	2.103,36	2.145,43	2.188,34	2.232,11	2.276,75	2.322,28	2.368,73	2.416,10	2.464,42
III	1.936,00	1.974,72	2.014,21	2.054,50	2.095,59	2.137,50	2.180,25	2.223,86	2.268,33	2.313,70	2.359,97	2.407,17	2.455,32	2.504,42	2.554,51	2.605,60	2.657,71	2.710,87
IV	2.129,60	2.172,19	2.215,64	2.259,95	2.305,15	2.351,25	2.398,28	2.446,24	2.495,17	2.545,07	2.595,97	2.647,89	2.700,85	2.754,86	2.809,96	2.866,16	2.923,48	2.981,95
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO 40 HORAS																		
Referência	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
NívelI	1.700,00	1.734,00	1.768,68	1.804,05	1.840,13	1.876,94	1.914,48	1.952,77	1.991,82	2.031,66	2.072,29	2.113,74	2.156,01	2.199,13	2.243,11	2.287,98	2.333,74	2.380,41
II	1.870,00	1.907,40	1.945,55	1.984,46	2.024,15	2.064,63	2.105,92	2.148,04	2.191,00	2.234,82	2.279,52	2.325,11	2.371,61	2.419,04	2.467,43	2.516,77	2.567,11	2.618,45
III	2.057,00	2.098,14	2.140,10	2.182,90	2.226,56	2.271,09	2.316,52	2.362,85	2.410,10	2.458,31	2.507,47	2.557,62	2.608,77	2.660,95	2.714,17	2.768,45	2.823,82	2.880,30
IV	2.262,70	2.307,95	2.354,11	2.401,20	2.449,22	2.498,20	2.548,17	2.599,13	2.651,11	2.704,14	2.758,22	2.813,38	2.869,65	2.927,04	2.985,58	3.045,30	3.106,20	3.168,33

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:131BDE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 788, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 788, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRIA O CARGO DE MOTORISTA, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH CATEGORIA D", NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ACRESCENTANDO CARGO AO ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo público de provimento efetivo de Motorista, Categoria "D", regido pelo regime jurídico dos servidores públicos, o qual passa a fazer parte do quadro de cargos estabelecidos na Lei Municipal nº 204 e anexos, de 14 de dezembro de 2012.

§ Único. Será criada dez (10) vaga para atender as demandas da Administração Pública Municipal, com remuneração e progressões conforme consta no Anexo I desta Lei.

CARGO: MOTORISTA

NÚMERO DE VAGAS: 10

SÍMBOLO: MOT

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Requisito:

Carteira Nacional de Habilitação – CNH - CATEGORIA "D"

EAR – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA – Avaliação Psicológica conforme Resolução 425/12

- DENATRAN

NÍVEL I	Ensino Fundamental Completo
NÍVEL II	Ensino Médio Incompleto com segundo ano concluído
NÍVEL III	Ensino Médio Completo
NÍVEL IV	Ensino Superior Incompleto com pelo menos 50% (cinquenta por cento) concluído.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1. Transportar pessoas e materiais em geral, em veículos leves, furgões e/ou ambulâncias, em caminhões e/ou ônibus, e em veículos articulados, conforme habilitação específica para condução desses, desde que possua a habilitação e cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

2. Conduzir o veículo automotor destinado ao transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais médicos, observando rigorosamente as normas de trânsito e garantindo a segurança de todos os ocupantes durante o trajeto;

3. Durante o embarque e desembarque dos pacientes/passageiros, assegurar que todos os passageiros estejam acomodados de maneira adequada e com segurança, conforme as normas vigentes, especialmente no que se refere a pacientes com necessidades especiais de transporte;

4. Aguardar embarque e acomodação de crianças, gestantes, idosos, deficientes e pessoas com dificuldade de locomoção;

5. Colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;

6. Manter a documentação do motorista e do veículo atualizada, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, o Certificado de Licenciamento Anual e o Alvará de Funcionamento, conforme exigido para transporte;

7. Auxiliar e realizar serviços de limpeza, mecânica e manutenção dos veículos;

8. Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;

9. Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo;

10. Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos verificando as condições do veículo antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, parte elétrica, entre outros;

11. Preencher diariamente formulários com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada de veículos;

12. Portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades;

13. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;

14. Comunicar qualquer avaria ou danos causados ao veículo imediatamente;

15. Obedecer ao trajeto e as atribuições que lhe foi designado pela chefia imediata;

16. Zelar pela guarda e conservação do veículo, ferramentas e demais materiais de trabalho;

17. Zelar pela segurança dos transportados, especialmente das crianças, observando o embarque e desembarque seguros, mantendo a ordem no interior do veículo, inclusive corrigindo condutas que possam colocar a vida do usuário em perigo;

18. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

19. Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto, desde que coloque em risco sua vida e/ou dos passageiros;

20. Conferir dados para entrega de mercadorias e execução desserviços;

21. Dirigir veículos defensivamente observando e respeitando legislação de trânsito e normas de segurança;

22. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;

23. Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;

24. Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo;

25. Liberar e parar em locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque e somente em locar seguro e permitido;

26. Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais;

27. Orientar crianças e responsáveis sobre regras de segurança no interior do veículo;

28. Prestar informações gerais aos passageiros;

29. Relatar atrasos, acidentes, incidentes e ocorrências durante a realização do trabalho;

30. Relatar problemas mecânicos quando necessário;

31. Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, conforme determinados por normas, evitando assim acidentes de trabalho;

32. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;

33. Realizar outras atividades relacionados ao cargo quando solicitado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dezoito dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

ANEXO I																		
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS 40 HORAS																		
Referência / Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.300,00	2.346,00	2.392,92	2.440,78	2.489,59	2.539,39	2.590,17	2.641,98	2.694,82	2.748,71	2.803,69	2.859,76	2.916,96	2.975,30	3.034,80	3.095,50	3.157,41	3.220,56
II	2.530,00	2.580,60	2.632,21	2.684,86	2.738,55	2.793,32	2.849,19	2.906,17	2.964,30	3.023,58	3.084,06	3.145,74	3.208,65	3.272,82	3.338,28	3.405,05	3.473,15	3.542,61
III	2.783,00	2.838,66	2.895,43	2.953,34	3.012,41	3.072,66	3.134,11	3.196,79	3.260,73	3.325,94	3.392,46	3.460,31	3.529,52	3.600,11	3.672,11	3.745,55	3.820,46	3.896,87
IV	3.061,30	3.122,53	3.184,98	3.248,68	3.313,65	3.379,92	3.447,52	3.516,47	3.586,80	3.658,54	3.731,71	3.806,34	3.882,47	3.960,12	4.039,32	4.120,11	4.202,51	4.286,56

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:319A2D03

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.660/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.660/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2026.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 62.611.828,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e onze mil e oitocentos e vinte e oito reais) e fixa a despesa na mesma importância, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALOR EM R$**
RECEITAS CORRENTES	**72.716.483,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.037.591,00
Receitas de Contribuições	650.571,00
Receita Patrimonial	477.900,00
Receita de Serviços	141.788,00
Transferências Correntes	66.337.889,00
Outras Receitas Correntes	70.744,00
RECEITAS DE CAPITAL	**46.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	46.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**72.762.483,00**
(-) Dedução de Receita - Renuncia	12.655,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.138.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**62.611.828,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções, programas, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

01 – DESPESA POR ÓRGÃOS:

ÓRGÃOS	**DESPESA EM R$**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**3.782.796,71**
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	3.782.796,71
02 – GABINETE DO PREFEITO	**966.400,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito	966.400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**9.739.958,00**
04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.677.958,00
04.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	62.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**17.773.472,00**
05.01 – Secretaria Municipal de Educação	17.773.472,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**15.024.225,29**
06.02 – Fundo Municipal de Saúde	15.024.225,29
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**4.076.952,00**
07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.652.083,00
07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	1.424.869,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**6.152.759,00**
08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	6.152.759,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.974.265,00**
09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social	536.600,00
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.064.954,00
09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	299.711,00
09.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	73.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**1.317.000,00**
12.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	1.317.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	**804.000,00**
13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	804.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO CONSOLIDADA	**62.611.828,00**
02 – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
FUNÇÕES DE GOVERNO	**DESPESA EM R$**
01 - Legislativa	3.732.796,71
04 - Administração	7.355.358,00
08 - Assistência Social	2.960.265,00
10 - Saúde	15.024.225,29
11 - Trabalho	681.000,00
12 - Educação	16.608.472,00
13 - Cultura	242.000,00
14 – Direitos da Cidadania	64.000,00
15 - Urbanismo	2.537.866,00
16 - Habitação	62.000,00
17 - Saneamento	225.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.199.869,00
20 - Agricultura	2.652.083,00
22 - Indústria	421.000,00
23 – Comércio e Serviços	215.000,00
26 - Transporte	3.087.693,00
27 - Desporto e Lazer	562.000,00
28 - Encargos Especiais	4.331.200,00
99 - Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**62.611.828,00**
03- DESPESAS POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:	
SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	**DESPESA EM R$**
031 - Ação Legislativa	3.732.796,71
122 - Administração Geral	6.767.499,00
123 - Administração Financeira	496.155,00
124 - Controle Interno	166.600,00
126 – Tecnologia da Informação	94.600,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	153.000,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	265.996,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	686.711,00
244 - Assistência Comunitária	576.586,00
245 – Serviços Socioassistenciais	1.062.076,00
301 - Atenção Básica	8.382.020,29
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.949.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.226.971,00
304 – Vigilância Sanitária	447.634,00
305 – Vigilância Epidemiológica	146.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	249.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	681.000,00
361 - Ensino Fundamental	8.468.321,00
363 – Ensino Profissional	83.000,00
364 - Ensino Superior	1.082.000,00
365 - Educação Infantil	7.601.151,00
367 – Educação Especial	185.000,00
392 - Difusão Cultural	242.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	64.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.537.866,00
482 - Habitação Urbana	62.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	225.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	220.369,00
542 – Controle Ambiental	979.500,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	2.511.083,00
661 - Promoção Industrial	421.000,00
691 – Promoção Comercial	215.000,00
782 - Transporte Rodoviário	3.087.693,00
812 - Desporto Comunitário	422.000,00
813 - Lazer	140.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	2.081.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.250.200,00
999 - Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL	**62.611.828,00**
04 – DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO:	
PROGRAMAS DE GOVERNO	**DESPESA EM R$**
0000 – Operações Especiais	4.331.200,00
0001 – Legislativo Atuante	3.782.796,71
0003 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão	6.190.358,00

0006 – Saudade do Iguaçu Com Mais Moradias	62.000,00
0008 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação	16.608.472,00
0009 – Saudade do Iguaçu Com Mais Futuro	1.165.000,00
0010 – Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura	804.000,00
0011 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde	15.024.225,29
0013 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos	2.974.265,00
0015 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura	2.652.083,00
0017 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda	1.317.000,00
0020 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos	3.087.693,00
0021 - Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental	1.424.869,00
0022 - Saudade do Iguaçu Com Mais Qualidade de Vida	2.537.866,00
9999 – Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO	**62.611.828,00**
05 – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:	
DESPESAS CORRENTES	59.886.712,05
DESPESAS DE CAPITAL	2.075.115,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00
TOTAL DA DESPESA	**62.611.828,00**
06 – DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:	
DESPESAS CORRENTES	**59.886.712,05**
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.228.983,00
2 JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.281.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.376.729,05
DESPESAS DE CAPITAL	**2.075.115,95**
4 INVESTIMENTOS	1.264.115,95
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
6 AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	811.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**650.000,00**
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00
TOTAL DA DESPESA	**62.611.828,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu Orçamento através de Decreto, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando-se para tanto dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu Orçamento através de Decreto Legislativo, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento consignado a Função Legislativa nesta lei, utilizando-se para tanto do recurso previsto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O poder legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento por resolução e decreto legislativo.

Art. 7º - Poderá o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e desde que possua autorização prévia e específica do Poder Legislativo:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, aos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito interna até o limite estabelecido pela Legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, item III da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - Nesta lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é fixada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Demonstração da Receita e

Estado do Parana

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Municipio de Saudade do Iguacu — Exercício de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	5.037.591,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	34.228.983,00	
Contribuições	650.571,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.281.000,00	
Receita Patrimonial	477.900,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.376.729,05	59.886.712,05
Receita de Serviços	141.788,00				
Transferências Correntes	66.337.889,00				
Outras Receitas Correntes	70.744,00	72.716.483,00			
(-) Dedução - Renúncia	12.655,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	10.138.000,00	-10.150.655,00			
			Superávit		2.679.115,95
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		62.565.828,00	Totais		62.565.828,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	46.000,00	46.000,00	INVESTIMENTOS	1.264.115,95	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	811.000,00	2.075.115,95
			Reserva de Contingência		650.000,00
Déficit		2.679.115,95			
Totais		2.725.115,95	Totais		2.725.115,95
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		62.565.828,00	Despesas Correntes		59.886.712,05
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		46.000,00	Despesas de Capital		2.075.115,95
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		650.000,00
Total		62.611.828,00	Total		62.611.828,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Estado do Parana
Municipio de Saudade do Iguacu
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			72.716.483,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		5.037.591,00	

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		4.877.366,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	545.809,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	363.764,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	284.666,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	62.403,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	971,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	1.007,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	1.226,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	13.491,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	182.045,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	181.545,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	100,00	
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00	
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	100,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	100,00	
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	100,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.085.072,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.085.072,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.851.533,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.851.533,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	2.655.560,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	195.973,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	233.539,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	233.439,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	233.302,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	233.102,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Consorcio Ciruspar/Samu	100,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Consorcio Conims	100,00	
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	137,00	
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	137,00	
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas/Juros	100,00	
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100,00	
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	1.246.485,00	

1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos Imposto sobre Servicos de Qualquer	1.246.485,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		1.246.485,00
	Natureza	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.239.424,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	2.095,00

Estado do Parana
Municipio de Saudade do Iguacu
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	4.527,00		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	272,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	41,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	126,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		160.225,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	43.561,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Taxas de Inspecao, Controle e	29.739,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Fiscalizacao - Principal Taxas de Inspecao, Controle e	28.346,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Fiscalizacao - Divida Ativa Taxas de Inspecao, Controle e	742,00		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Fiscalizacao - Multas Taxas de Inspecao, Controle e	160,00		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Fiscalizacao - Juros Taxas de Inspecao, Controle e	351,00		
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Fiscalizacao - D.A Multas Taxas de Inspecao, Controle e	37,00		
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Fiscalizacao - D.A Juros Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia	103,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Sanitaria	13.822,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Principal Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria -	12.463,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Multas/Juros Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Divida	113,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Ativa Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - D.A.	1.133,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros	113,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	116.664,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	9.164,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	- Principal Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	6.516,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00		2.044,00		

	- Divida Ativa		
	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00		30,00	
	- Multas		
	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00		28,00	
	- Juros		
	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00		40,00	
	- DA Multas		
	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00		506,00	
	- DA Juros		
	Taxa pela Prestacao de Servicos de		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00		107.500,00	
	Limpeza Publica e Manejo		
	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00		107.200,00	
	Publica - Principal		
	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza		
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00		100,00	
	Publica- Multa e Juros		
	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza		
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00		100,00	
	Publica - Divida Ativa		
	Taxa Prest. de Servicos e Limpeza Publica		
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00		100,00	
	DA - Multa e Juros		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		650.571,00
	Contribuicao para o Custeio do Servico de		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00			650.571,00
	Iluminacao Publica		

Estado do Parana
Municipio de Saudade do Iguacu
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		650.571,00		
	Iluminacao Publica			
	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		650.571,00		
	Iluminacao Publica			
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	637.402,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	10.861,00		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	180,00		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	179,00		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	209,00		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	1.740,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		477.900,00	
	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00			1.300,00	
	Estado			
	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		1.300,00		

	Estado Concessao, Permi., Cessao de Uso de Bens		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		1.300,00	
	Imoveis Publicos		
1.3.1.1.02.1.0.00.00.00.00.00	Concessao de Imoveis Publicos - Geral	1.300,00	
	Concessao de Imoveis Publicos - Geral -		
1.3.1.1.02.1.1.00.00.00.00.00		1.000,00	
	Principal Concessao de Imoveis Publicos - Geral -		
1.3.1.1.02.1.2.00.00.00.00.00		100,00	
	Multas e Juros Concessao de Imoveis Publicos - Geral -		
1.3.1.1.02.1.3.00.00.00.00.00		100,00	
	Divida Ativa Concessao de Imoveis Publicos - Divida		
1.3.1.1.02.1.4.00.00.00.00.00		100,00	
	Ativa - M. e Juros		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		476.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	476.600,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	476.600,00	
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	471.600,00	
	Remuneracao de Depositos Bancarios -		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		471.600,00	
	Geral - Principal Remuneracao de Depositos Bancarios -		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00		471.600,00	
	Geral		
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Salario-Educacao	5.000,00	
	Remuneracao de Depositos Bancarios -		
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00		5.000,00	
	Salario Educacao - Pri Remuneracao de Depositos Bancarios -		
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00		5.000,00	
	Salario Educacao		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		141.788,00
	Servicos Administrativos e Comerciais		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00			455,00
	Gerais Servicos Administrativos e Comerciais		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		455,00	
	Gerais Servicos Administrativos e Comerciais		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		455,00	
	Gerais Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		155,00	
	Principal Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		100,00	
	Multas/Juros Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00		100,00	
	Divida Ativa Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00		100,00	
	D.A. Multas/Juros		

Estado do Parana
Municipio de Saudade do Iguacu
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		17.000,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	17.000,00		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais	17.000,00		
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais - Principal	17.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		124.333,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	124.333,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	124.333,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	116.559,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	3.983,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	58.047,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	100,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	50.368,00		
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	100,00		
1.6.9.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Servicos de Vacinacao Brucelose/Tuberculose	3.961,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	559,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	100,00		
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	59,00		
1.6.9.9.99.0.2.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	100,00		
1.6.9.9.99.0.2.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	100,00		
1.6.9.9.99.0.2.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	100,00		
1.6.9.9.99.0.2.06.00.00.00.00	Servicos de Vacinacao Brucelose/Tuberculose	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa	6.344,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	2.419,00		
1.6.9.9.99.0.3.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	3.525,00		
1.6.9.9.99.0.3.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.06.00.00.00.00	Servicos de Vacinacao Brucelose/Tuberculose	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	871,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	259,00		
1.6.9.9.99.0.4.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	212,00		
1.6.9.9.99.0.4.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.06.00.00.00.00	Servicos de Vacinacao Brucelose/Tuberculose	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		66.337.889,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		29.134.512,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	23.452.215,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	23.429.215,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	21.390.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	21.390.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	2.039.215,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	2.039.215,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	23.000,00		

Estado do Parana

Resumo Geral da Receita#

Municipio de Saudade do Iguacu
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	2.876.092,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	2.482.924,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	2.482.924,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	1.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	392.168,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	392.168,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	392.168,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.603.678,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.603.678,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	1.435.017,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	1.435.017,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	124.061,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	124.061,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	44.600,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	44.600,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	797.599,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	475.084,00		

	Transferencias do Salario-Educacao -	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00		475.084,00
	Principal Transfe. FNDE Programa Nacional	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		173.581,00
	Alimentacao Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	173.581,00
	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		87.983,00
	Trans. Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	87.983,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	60.951,00
	Outras Transferencias Diretas do FNDE -	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00		60.951,00
	Principal	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Fomento Matriculas em Tempo Integral	60.951,00
	Transf. de Rec. Fundo Nacional de	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		195.854,00
	Assistencia Social - FNAS Transf. de Rec. Fundo Nacional de	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		195.854,00
	Assistencia Social - FNAS Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		195.854,00
	Social - FNAS - Princ.	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	209.074,00
	Transferencia Obrigatoria Decorrente da	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		146.074,00
	L.C. no 176/2020	

Estado do Parana
Municipio de Saudade do Iguacu
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00		146.074,00		
	176/2020 - Principal Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a			
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00		63.000,00		
	Cul. Lei 14399/2022 Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a			
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00		63.000,00		
	Cul. Lei 14399/2022 Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00			30.020.250,00	
	de suas Entidades Participacao na Receita dos Estados e			
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		29.292.400,00		
	Distrito Federal			
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	27.648.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	27.648.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.205.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.205.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	424.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	424.000,00		

	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		15.400,00	
	no Dominio Economico		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	15.400,00	
	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		19.402,00	
	de Recursos Naturais		
	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		19.402,00	
	Producao Do Petroleo		
	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00		19.402,00	
	Producao Do Petroleo		
	Transferencias de Recursos do Sistema		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		348.522,00	
	Unico de Saude - SUS		
	Transferencias de Recursos do Sistema		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		348.522,00	
	Unico de Saude - SUS		
	Transferencias de Recursos do SUS -		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		348.522,00	
	Principal		
	Incentivo a Organizacao da Assistencia		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00		9.971,00	
	Farmaceutica - IOAF		
	Programa Estadual de Fortalecimento da		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00		93.751,00	
	Vigilancia em Saude		
	Programa Estadual de Fortalescimento da		
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00		244.800,00	
	Atencao Primaria a S		
	Outras Transferencias dos Estados e		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		359.926,00	
	Distrito Federal		
	Transferencias de Estados destinadas a		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		75.000,00	
	Assistencia Social		
	Transfe. Estados destinadas a Assistencia		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		75.000,00	
	Social - Principal		
	Transferencias de Recursos Destinado a		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		284.926,00	
	Programas de Educacao		
	Transferencias Rec. Dest. Programas de		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		284.926,00	
	Educacao - Principal		
	Programa Estadual de Transporte Escolar -		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00		284.926,00	
	PETE		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		22.280,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	22.280,00	
	Outras Transferencias de Instituicoes		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00		22.280,00	
	Privadas		
	Outras Transferencias de Instituicoes		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00		22.280,00	
	Privadas - Principal		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doacoes e Contribuicoes ao FMDCA/ECA	4.611,00	

Estado do Parana
Municipio de Saudade do Iguacu
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Compensacao Financeira ao Meio Ambiente			
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00		17.669,00		
	do Municipio - Sanep			
	Transferencias de Outras Instituicoes			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00			7.160.847,00	
	Publicas			
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	7.160.847,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	7.160.847,00		
	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00		7.160.847,00		
	Principal			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		70.744,00	
	Multas Administrativas, Contratuais e			
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00			1.700,00	
	Judiciais			
	Multas Administrativas, Contratuais e			
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		1.700,00		
	Judiciais			
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica	400,00		
	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		100,00		
	- Principal			
	Multas Descumprimento das Medidas de			
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00		100,00		
	Enfrentamento da Covid			
	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		100,00		
	- Multas/Juros			
	Multas Descumprimento das Medidas de			
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00		100,00		
	Enfrentamento da Covid			
	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00		100,00		
	- Divida Ativa			
	Multas Descumprimento das Medidas de			
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00		100,00		
	Enfrentamento da Covid			
	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00		100,00		
	- D.A Multas/Juros			
	Multas Descumprimento das Medidas de			
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00		100,00		
	Enfrentamento da Covid			
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.300,00		
	Multas e Juros Previstos em Contratos -			
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00		1.000,00		
	Principal			
	Multas e Juros Previstos em Contratos -			
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00		100,00		
	Multas e Juros			

	Multas e Juros Previstos em Contratos -		
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00.00.00		100,00	
	Divida Ativa		
	Multas e Juros Previstos em Contratos -		
1.9.1.1.09.0.4.00.00.00.00.00		100,00	
	Divida Ativa - Multa		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		69.044,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	69.044,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	69.044,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	33.007,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	100,00	
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	32.907,00	
	Restituicoes ao Fundo Municipal de		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00		32.807,00	
	Habitacao		
	Contrapartida Custo de Construcao de		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00		100,00	
	Cisternas		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros	726,00	
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	100,00	
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	626,00	
	Restituicoes ao Fundo Municipal de		
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00.00.00		526,00	
	Habitacao		

Estado do Parana
Municipio de Saudade do Iguacu
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Contrapartida Custo de Construcao de			
1.9.2.2.99.0.2.99.02.00.00.00		100,00		
	Cisternas			
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa	31.979,00		
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	100,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	31.879,00		
	Restituicoes ao Fundo Municipal de			
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00.00.00		16.556,00		
	Habitacao			
	Contrapartida Custo de Construcao de			
1.9.2.2.99.0.3.99.02.00.00.00		15.323,00		
	Cisternas			
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - D.A Multas/Juros	3.332,00		
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	100,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	3.232,00		
	Restituicoes ao Fundo Municipal de			
1.9.2.2.99.0.4.99.01.00.00.00		3.132,00		
	Habitacao			
	Contrapartida Custo de Construcao de			
1.9.2.2.99.0.4.99.02.00.00.00		100,00		
	Cisternas			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			46.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		46.000,00	
	Transferencias dos Estados, do DF e de			
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00			46.000,00	
	suas Entidades			

	Transferencias de Recursos do SUS dos	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		46.000,00
	Estados e DF	
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	46.000,00
	Transferencias de Recursos do SUS -	
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		46.000,00
	Principal	
	Total Geral	72.762.483,00

(-) Deducao de Receita - Renuncia		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	12.655,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	9.850,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	9.450,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	9.450,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	9.450,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	9.450,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	400,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	400,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	400,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	400,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	2.805,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	2.805,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	2.805,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	2.805,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	2.805,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.138.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	10.138.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	4.282.600,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	4.282.600,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	4.278.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	4.278.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	4.278.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	4.600,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.600,00

Estado do Parana
Municipio de Saudade do Iguacu

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	5.855.400,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	5.855.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.529.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.529.600,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	241.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	241.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	84.800,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	84.800,00

Total de Deducoes.....		10.150.655,00

Total da Receita Liquida..		62.611.828,00

Estado do Parana
Municipio de Saudade do Iguacu
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
R e s u m o

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	5.037.591,00
Contribuicoes	650.571,00
Receita Patrimonial	477.900,00
Receita de Servicos	141.788,00
Transferencias Correntes	66.337.889,00
Outras Receitas Correntes	70.744,00

Total Receitas Correntes	72.716.483,00
Transferencias de Capital	46.000,00

Total Receitas de Capital	46.000,00

Total Geral	**72.762.483,00**
(-) Deducao de Receita - Renuncia	12.655,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	10.138.000,00

Total das Deducoes	10.150.655,00

Total da Receita Liquida	**62.611.828,00**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Estado do Parana
Municipio de Saudade do Iguacu
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
0	**Recursos Ordinarios (Livres)**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			57.856.581,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		4.877.366,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		4.877.366,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	545.809,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	363.764,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	284.666,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	62.403,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	971,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	1.007,00		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	1.226,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	13.491,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	182.045,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	181.545,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	100,00		
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	100,00		
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.085.072,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.085.072,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.851.533,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.851.533,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	2.655.560,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	195.973,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	233.539,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	233.439,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	233.302,00		

	IRRF - Outros Rendimentos - Poder	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00		233.102,00
	Executivo IRRF - Outros Rendimentos - Consorcio	
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00		100,00
	Ciruspar/Samu IRRF - Outros Rendimentos - Consorcio	
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00.00.00		100,00
	Conims IRRF - Outros Rendimentos - Poder	
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00		137,00
	Legislativo IRRF - Outros Rendimentos - Poder	
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00		137,00
	Legislativo IRRF - Outros Rendimentos - Multas/Juros	
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder	100,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00		100,00
	Executivo IRRF - Outros Rendimentos - Poder	
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00		100,00
	Executivo Impostos s/ a Producao, Circulacao de	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		1.246.485,00
	Mercadorias e Servicos	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos Imposto sobre Servicos de Qualquer	1.246.485,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		1.246.485,00
	Natureza	

Estado do Parana
Municipio de Saudade do Iguacu
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
0	**Recursos Ordinarios (Livres)**			
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.239.424,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	2.095,00		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	4.527,00		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	272,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	41,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	126,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		250.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		250.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	250.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	250.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	250.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	250.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	250.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		52.729.215,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		23.452.215,00	

	Transferencias Decorrentes Participacao			
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		23.452.215,00		
	na Receita da Uniao Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		23.429.215,00		
	Municipios - FPM			
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	21.390.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	21.390.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	2.039.215,00		
	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00		2.039.215,00		
	Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		23.000,00		
	Territorial Rural			
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	23.000,00		
	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00			29.277.000,00	
	de suas Entidades Participacao na Receita dos Estados e			
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		29.277.000,00		
	Distrito Federal			
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	27.648.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	27.648.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.205.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.205.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	424.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	424.000,00		
	Total da Fonte			57.856.581,00

Estado do Parana
Municipio de Saudade do Iguacu

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
101	**Fundeb - Minimo 70%**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.210.847,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		50.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		50.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	50.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	50.000,00		
	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		50.000,00		
	Geral - Principal Remuneracao de Depositos Bancarios -			
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00		50.000,00		
	Geral Transferencias Correntes		7.160.847,00	
	Transferencias de Outras Instituicoes			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00			7.160.847,00	
	Publicas			
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	7.160.847,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	7.160.847,00		
	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00		7.160.847,00		
	Principal Total da Fonte			7.210.847,00

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
103 5%	sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			12.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		12.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		12.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	12.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	12.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	12.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	12.000,00		
	Total da Fonte			12.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			12.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		12.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		12.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	12.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	12.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	12.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	12.000,00		
	Total da Fonte			12.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
107	Salario-Educacao			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			480.084,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		5.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		5.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00		
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Salario-Educacao	5.000,00		
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario Educacao - Pri	5.000,00		
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario Educacao	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		475.084,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		475.084,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	475.084,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	475.084,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	475.084,00		
	Total da Fonte			480.084,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
122	Transporte Escolar Estadual			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			286.926,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		2.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	2.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		284.926,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		284.926,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	284.926,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinado a Programas de Educacao	284.926,00		

1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias Rec. Dest. Programas de Educacao - Principal	284.926,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	284.926,00		
Total da Fonte				286.926,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
303	**Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			60.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		60.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		60.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	60.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	60.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	60.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	60.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	60.000,00		
Total da Fonte				60.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
304	**Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	200,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	200,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	200,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Geral - Principal	200,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Geral	200,00		
	Total da Fonte			200,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
452 Producao Ambulatorial - SUS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			18.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		17.000,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		17.000,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	17.000,00		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais	17.000,00		
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais - Principal	17.000,00		
	Total da Fonte			18.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
500	**Investimentos na Rede de Servicos de Saude - Portaria 203-GM, de 2007**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	200,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	200,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	200,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	200,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	200,00		
	Total da Fonte			200,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			

Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
504	**Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.507.924,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		25.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		25.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	25.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	25.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	25.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	25.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.482.924,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		2.482.924,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	2.482.924,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	2.482.924,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	2.482.924,00		
	Total da Fonte			2.507.924,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
507	**COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			665.571,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		650.571,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		650.571,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	650.571,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	650.571,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	637.402,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	10.861,00		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	180,00		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	179,00		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	209,00		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	1.740,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		15.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		15.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	15.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	15.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	15.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	15.000,00		
	Total da Fonte			665.571,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
509	**Gerenciamento do Transito**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	100,00		
	Total da Fonte			100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
510	**Taxas - Exercicio Poder de Policia**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			31.739,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		29.739,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		29.739,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	29.739,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	29.739,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	28.346,00		

1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	742,00		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas	160,00		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Juros	351,00		
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Multas	37,00		
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Juros	103,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		2.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	2.000,00		
	Total da Fonte			31.739,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
511	**Taxas - Prestacao de Servicos**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			9.264,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		9.164,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		9.164,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	9.164,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	9.164,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	6.516,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	2.044,00		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas	30,00		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Juros	28,00		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas	40,00		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Juros	506,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	100,00		
	Total da Fonte			9.264,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
512	**CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			15.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		15.400,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		15.400,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.400,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	15.400,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	15.400,00		
	Total da Fonte			15.500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
555	**SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			17.769,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		

1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		17.669,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		17.669,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	17.669,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	17.669,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	17.669,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Compensacao Financeira ao Meio Ambiente do Municipio - Sanep	17.669,00		
	Total da Fonte			17.769,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
803	**Bloco da Protecao Social Basica**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			128.076,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		127.976,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		127.976,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	127.976,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	127.976,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	127.976,00		
	Total da Fonte			128.076,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
813	**Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			888.998,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		8.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		8.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	8.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	8.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	8.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	8.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	8.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		880.998,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		880.998,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	880.998,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	880.998,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	841.697,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	841.697,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	39.301,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	39.301,00		
	Total da Fonte			888.998,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
817	**Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			9.996,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		300,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		300,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	300,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	300,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	300,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	300,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	300,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		9.696,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		9.696,00	

1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.696,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.696,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	9.696,00		
	Total da Fonte			9.996,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
832	**Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			20.402,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		19.402,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		19.402,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	19.402,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	19.402,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	19.402,00		
	Total da Fonte			20.402,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
833 Royalties Fundo	**Especial do Petroleo - FEP**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			393.168,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		392.168,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		392.168,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	392.168,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	392.168,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	392.168,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	392.168,00		
	Total da Fonte			393.168,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
863 Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			400,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		400,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e			
	Judiciais		400,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	400,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica	400,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal	100,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da Covid	100,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Multas/Juros	100,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da Covid	100,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa	100,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da Covid	100,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - D.A Multas/Juros	100,00		

1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da Covid	100,00		
Total da Fonte				400,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.711,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		4.611,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		4.611,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	4.611,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	4.611,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	4.611,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doacoes e Contribuicoes ao FMDCA/ECA	4.611,00		
Total da Fonte				4.711,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
894 Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilancia em Saude - Pro VigiA-PR				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes				98.751,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		5.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		5.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		93.751,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		93.751,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	93.751,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	93.751,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	93.751,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilancia em Saude	93.751,00		
Total da Fonte				98.751,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
909 Programa PROCAD-SUAS FNAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			13.696,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		13.596,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		13.596,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	13.596,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	13.596,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	13.596,00		
Total da Fonte				13.696,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei**	**4.320/64**		
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
911 Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			5.283,00

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		4.283,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		4.283,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	4.283,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	4.283,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	3.983,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	3.983,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	100,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	100,00		
Total da Fonte				5.283,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
919 Incentivo a Organizacao da Assist Farmaceutica - IOAF Custeio				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			10.471,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	500,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		9.971,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		9.971,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	9.971,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	9.971,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	9.971,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF	9.971,00		
Total da Fonte				10.471,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
920 Incentivo a Organizacao da Assist Farmaceutica - IOAF Investimento				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	500,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	500,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Capital				6.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		6.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		6.000,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos			
	Estados e DF	6.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	6.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	6.000,00		
Total da Fonte				6.500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
				Natureza
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Da Receita**

922 FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			61.951,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		60.951,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		60.951,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	60.951,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	60.951,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	60.951,00		
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Fomento Matriculas em Tempo Integral	60.951,00		
Total da Fonte				61.951,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
927 Taxa de Coleta de Lixo				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			108.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		107.500,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		107.500,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	107.500,00		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos de Limpeza Publica e Manejo	107.500,00		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza Publica - Principal	107.200,00		
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza Publica- Multa e Juros	100,00		
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza Publica - Divida Ativa	100,00		
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos e Limpeza Publica DA - Multa e Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	1.000,00		
Total da Fonte				108.500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
940 Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes				46.586,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		2.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	2.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		44.586,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		44.586,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	44.586,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	44.586,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	44.586,00		
Total da Fonte				46.586,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
943 Programa SUS Digital				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes				43.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		

1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		42.600,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		42.600,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	42.600,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	42.600,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	42.600,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	42.600,00		
Total da Fonte				43.600,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
				Natureza
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Da Receita**
944	**Programa Provigia Parana - Investimento**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			40.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		40.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		40.000,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	40.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	40.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	40.000,00		
Total da Fonte				41.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
960 Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			14.822,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		13.822,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		13.822,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	13.822,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	13.822,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Principal	12.463,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Multas/Juros	113,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Divida Ativa	1.133,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - D.A. Multas/Juros	113,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	1.000,00		
Total da Fonte				14.822,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
965 Programa Estadual de Fortalescimento da Atencao Primaria a Saude - PROAPS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			246.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		2.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	2.000,00		

1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	2.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		244.800,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		244.800,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	244.800,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	244.800,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	244.800,00		
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00	Programa Estadual de Fortalescimento da Atencao Primaria a S	244.800,00		
Total da Fonte				246.800,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
969 Piso Unico de Assistencia Social PAS - FEAS/PR				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			77.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		2.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	2.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		75.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		75.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	75.000,00		
Total da Fonte				77.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1042 Transferencias de Recursos do FNDE - PNAE				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes				174.581,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		173.581,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		173.581,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	173.581,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	173.581,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	173.581,00		
Total da Fonte				174.581,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1043 Transferencias de Recursos do FNDE - PNATE				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			88.083,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		87.983,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		87.983,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	87.983,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	87.983,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	87.983,00		
Total da Fonte				88.083,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			

Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1045 Outros Recursos nao Vinculados				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			348.223,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		11.300,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		1.300,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	1.300,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessao, Permi., Cessao de Uso de Bens Imoveis Publicos	1.300,00		
1.3.1.1.02.1.0.00.00.00.00.00	Concessao de Imoveis Publicos - Geral	1.300,00		
1.3.1.1.02.1.1.00.00.00.00.00	Concessao de Imoveis Publicos - Geral - Principal	1.000,00		
1.3.1.1.02.1.2.00.00.00.00.00	Concessao de Imoveis Publicos - Geral - Multas e Juros	100,00		
1.3.1.1.02.1.3.00.00.00.00.00	Concessao de Imoveis Publicos - Geral - Divida Ativa	100,00		
1.3.1.1.02.1.4.00.00.00.00.00	Concessao de Imoveis Publicos - Divida Ativa - M. e Juros	100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		10.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	10.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	10.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	10.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	10.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		120.505,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		455,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	455,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	455,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	155,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros	100,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Divida Ativa	100,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas/Juros	100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		120.050,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	120.050,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	120.050,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	112.576,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	58.047,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	100,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	50.368,00		
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	100,00		
1.6.9.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Servicos de Vacinacao Brucelose/Tuberculose	3.961,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	459,00		
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	59,00		
1.6.9.9.99.0.2.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	100,00		
1.6.9.9.99.0.2.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	100,00		
1.6.9.9.99.0.2.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	100,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1045 Outros Recursos nao Vinculados				
1.6.9.9.99.0.2.06.00.00.00.00	Servicos de Vacinacao Brucelose/Tuberculose	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa	6.244,00		
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	2.419,00		
1.6.9.9.99.0.3.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	3.525,00		
1.6.9.9.99.0.3.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.06.00.00.00.00	Servicos de Vacinacao Brucelose/Tuberculose	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	771,00		
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	259,00		
1.6.9.9.99.0.4.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	212,00		
1.6.9.9.99.0.4.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.06.00.00.00.00	Servicos de Vacinacao Brucelose/Tuberculose	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		146.074,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		146.074,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	146.074,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	146.074,00		

1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	146.074,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		70.344,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.300,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.300,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.300,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	100,00		
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Divida Ativa	100,00		
1.9.1.1.09.0.4.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Divida Ativa - Multa	100,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		69.044,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	69.044,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	69.044,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	33.007,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	100,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	32.907,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	32.807,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	Contrapartida Custo de Construcao de Cisternas	100,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros	726,00		
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	100,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1045 Outros Recursos nao Vinculados				
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	626,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	526,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.02.00.00.00	Contrapartida Custo de Construcao de Cisternas	100,00		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa	31.979,00		
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	100,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	31.879,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	16.556,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.02.00.00.00	Contrapartida Custo de Construcao de Cisternas	15.323,00		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - D.A Multas/Juros	3.332,00		
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	100,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	3.232,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	3.132,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.02.00.00.00	Contrapartida Custo de Construcao de Cisternas	100,00		
Total da Fonte				348.223,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1051	**Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			678.080,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		678.080,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		678.080,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	678.080,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	678.080,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	593.320,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	593.320,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	84.760,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	84.760,00		
	Total da Fonte			678.080,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1052	**Transferencia da Uniao Compensacao Financeira Recursos Minerais**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	1.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.000,00		
	Total da Fonte			1.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1063	**Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			65.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		2.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	2.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		63.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		63.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	63.000,00		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a			
	Cul. Lei 14399/2022	63.000,00		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei 14399/2022	63.000,00		
	Total da Fonte			65.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1064	**Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	2.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	2.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	2.000,00		
	Total da Fonte			2.000,00
	Total Geral			72.762.483,00
	(-) Deducao de Receita - Renuncia			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	12.655,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	9.850,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	9.450,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	9.450,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	9.450,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	9.450,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	400,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	400,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	400,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	400,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	2.805,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	2.805,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	2.805,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	2.805,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	2.805,00		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.138.000,00		

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	10.138.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	4.282.600,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	4.282.600,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	4.278.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	4.278.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	4.278.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	4.600,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.600,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	5.855.400,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	5.855.400,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.529.600,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.529.600,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	241.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	241.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	84.800,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	84.800,00		

Total de Deducoes.....		10.150.655,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Total da Receita Liquida..		62.611.828,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Recursos Ordinarios (Livres)		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	4.877.366,00	
Receita Patrimonial	250.000,00	
Transferencias Correntes	52.729.215,00	

Soma	57.856.581,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	57.856.581,00

Fundeb - Minimo 70%		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	50.000,00	
Transferencias Correntes	7.160.847,00	

Soma	7.210.847,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	7.210.847,00

5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	12.000,00	

Soma	12.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	12.000,00

Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica		

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	12.000,00	

Soma	12.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	12.000,00

Salario-Educacao		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	5.000,00	
Transferencias Correntes	475.084,00	

Soma	480.084,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	480.084,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Transporte Escolar Estadual		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Transferencias Correntes	284.926,00	

Soma	286.926,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	286.926,00

Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -	**15%)**	
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	60.000,00	

Soma	60.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	60.000,00

Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	200,00	

Soma	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	200,00

Producao Ambulatorial - SUS		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receita de Servicos	17.000,00	

Soma	18.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	18.000,00

Investimentos na Rede de Servicos de Saude - Portaria 203-GM, de 2007		
RECEITAS CORRENTES		

Receita Patrimonial	200,00	

Soma	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	200,00

Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias		
RECEITAS CORRENTES		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias		
Receita Patrimonial	25.000,00	
Transferencias Correntes	2.482.924,00	

Soma	2.507.924,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	2.507.924,00

COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF		
RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	650.571,00	
Receita Patrimonial	15.000,00	

Soma	665.571,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	665.571,00

Gerenciamento do Transito		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	

Soma	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	100,00

Taxas - Exercicio Poder de Policia		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	29.739,00	
Receita Patrimonial	2.000,00	

Soma	31.739,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	31.739,00

Taxas - Prestacao de Servicos		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	9.164,00	
Receita Patrimonial	100,00	

Soma	9.264,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	9.264,00

CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	15.400,00	

Soma	15.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	15.500,00

SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	17.669,00	

Soma	17.769,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	17.769,00

Bloco da Protecao Social Basica		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	127.976,00	

Soma	128.076,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	128.076,00

Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	8.000,00	
Transferencias Correntes	880.998,00	

Soma	888.998,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	888.998,00

Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	300,00	
Transferencias Correntes	9.696,00	

Soma	9.996,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	9.996,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade		

Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9		
RECEITAS CORRENTES		

Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferencias Correntes	19.402,00	

Soma	20.402,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	20.402,00

Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferencias Correntes	392.168,00	

Soma	393.168,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	393.168,00

Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19		
RECEITAS CORRENTES		
Outras Receitas Correntes	400,00	

Soma	400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	400,00

Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	4.611,00	

Soma	4.711,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	4.711,00

Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilancia em Saude - Pro VigiA-PR		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	5.000,00	
Transferencias Correntes	93.751,00	

Soma	98.751,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	98.751,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilancia em Saude - Pro VigiA-PR		

Programa PROCAD-SUAS FNAS		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	13.596,00	

Soma	13.696,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	13.696,00

Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receita de Servicos	4.283,00	

Soma	5.283,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	5.283,00

Incentivo a Organizacao da Assist Farmaceutica - IOAF Custeio		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	500,00	
Transferencias Correntes	9.971,00	

Soma	10.471,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	10.471,00

Incentivo a Organizacao da Assist Farmaceutica - IOAF Investimento		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	500,00	

Soma	500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferencias de Capital	6.000,00	

Soma	6.000,00	6.500,00

FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferencias Correntes	60.951,00	

Soma	61.951,00	
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral		
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	61.951,00

Taxa de Coleta de Lixo		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	107.500,00	
Receita Patrimonial	1.000,00	

Soma	108.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	108.500,00

Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia	**e Cad Unico**	
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Transferencias Correntes	44.586,00	

Soma	46.586,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	46.586,00

Programa SUS Digital		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferencias Correntes	42.600,00	

Soma	43.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	43.600,00

Programa Provigia Parana - Investimento		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	

Soma	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferencias de Capital	40.000,00	

Soma	40.000,00	41.000,00

Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	13.822,00	
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria		
Receita Patrimonial	1.000,00	

Soma	14.822,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	14.822,00

Programa Estadual de Fortalescimento da Atencao Primaria a Saude - PROAPS		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Transferencias Correntes	244.800,00	

Soma	246.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	246.800,00

Piso Unico de Assistencia Social PAS - FEAS/PR		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Transferencias Correntes	75.000,00	

Soma	77.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	77.000,00

Transferencias de Recursos do FNDE - PNAE		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferencias Correntes	173.581,00	

Soma	174.581,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	174.581,00

Transferencias de Recursos do FNDE - PNATE		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	87.983,00	

Soma	88.083,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	88.083,00

Outros Recursos nao Vinculados		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Outros Recursos nao Vinculados		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	11.300,00	
Receita de Servicos	120.505,00	
Transferencias Correntes	146.074,00	
Outras Receitas Correntes	70.344,00	

Soma	348.223,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	348.223,00

Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	678.080,00	

Soma	678.080,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	678.080,00

Transferencia da Uniao Compensacao Financeira Recursos Minerais		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	1.000,00	

Soma	1.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	1.100,00

Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Transferencias Correntes	63.000,00	

Soma	65.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	65.000,00

Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	2.000,00	

Soma	2.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	2.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem		

Resumo Geral		
RECEITAS CORRENTES	72.716.483,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	46.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL INTRA	0,00	

Total Geral	**72.762.483,00**	
(-) Deducao de Receita - Renuncia	12.655,00	
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	10.138.000,00	

Total das Deducoes	10.150.655,00	

Total das Receita Liquida	**62.611.828,00**	
GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***	
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal	

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			59.886.712,05
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			34.228.983,00
3.1.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		42.000,00	
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	42.000,00		
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		305.000,00	
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	300.000,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		278.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	278.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		33.603.983,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.015.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.145.527,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.177.456,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	808.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.379.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	79.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.281.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.281.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.250.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	30.000,00		
3.2.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.376.729,05
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		551.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	551.000,00		

3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		163.996,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	8.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	155.996,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		40.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	40.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS		4.556.803,29	
	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.556.803,29		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		3.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	1.000,00		
	DISTRIBUICAO GRATUITA			
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		19.061.929,76	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	411.970,36		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	350.000,00		
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS,	50.000,00		
	GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.039.034,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,	115.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
	CIENT., DESPORT. E OUTRAS			
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.605.581,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.460.009,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	57.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	193.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	86.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	946.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.619.752,40		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	950.600,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.075.500,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	812.200,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	611.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	559.283,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.075.115,95
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.264.115,95
4.4.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
4.4.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.4.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		7.000,00	
4.4.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3.000,00		
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	4.000,00		
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		16.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.240.115,95	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	760.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	366.115,95		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	65.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			811.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		811.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00		
4.6.90.73.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG	1.000,00		
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			650.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			650.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			650.000,00
Total Geral				62.611.828,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			

Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.228.983,00		
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.281.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.376.729,05		

Total DESPESAS CORRENTES		59.886.712,05		
INVESTIMENTOS		1.264.115,95		
AMORTIZACAO DA DIVIDA		811.000,00		

Total DESPESAS DE CAPITAL		2.075.115,95		
RESERVA DE CONTINGENCIA		650.000,00		

Total RESERVA DE CONTINGENCIA		650.000,00		

T o t a l G e r a l		62.611.828,00		
GILVANE HOFFMANN		***ROGERIO GALLINA***		
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			59.886.712,05
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			34.228.983,00
3.1.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		42.000,00	
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	42.000,00		
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		305.000,00	
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	300.000,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		278.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	278.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		33.603.983,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.015.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.145.527,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.177.456,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	808.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.379.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	79.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.281.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.281.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.250.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	30.000,00		
3.2.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.376.729,05
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		551.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	551.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		163.996,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	8.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	155.996,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS		40.000,00	
	C/FINS LUCRATIVOS			
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	40.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.556.803,29	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.556.803,29		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		3.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		19.061.929,76	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	411.970,36		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	350.000,00		

3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.039.034,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,	115.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
	CIENT., DESPORT. E OUTRAS			
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.605.581,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.460.009,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	57.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	193.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	86.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	946.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.619.752,40		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	950.600,00		
	COMUNICACAO - PJ			
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.075.500,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	812.200,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	611.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	559.283,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.075.115,95
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.264.115,95
4.4.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
4.4.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.4.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		7.000,00	
4.4.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3.000,00		
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	4.000,00		
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		16.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.240.115,95	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	760.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	366.115,95		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	65.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			811.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		811.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00		
4.6.90.73.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG	1.000,00		
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			650.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			650.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			650.000,00
Total Geral				62.611.828,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 -Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.228.983,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.281.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.376.729,05

Total DESPESAS CORRENTES	59.886.712,05
INVESTIMENTOS	1.264.115,95
AMORTIZACAO DA DIVIDA	811.000,00

Total DESPESAS DE CAPITAL	2.075.115,95

RESERVA DE CONTINGENCIA	650.000,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	650.000,00

T o t a l G e r a l	62.611.828,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 18/Dez/2025, 10h e 43m.	

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.262.580,76
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.491.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.491.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.051.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	431.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		771.580,76	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		771.580,76	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	116.970,36		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	103.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	6.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.610,40		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	141.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			520.215,95
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		520.215,95	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		520.215,95	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	390.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.215,95		
	Total da Unidade Orcamentaria			3.782.796,71
	Total do Orgao			3.782.796,71
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			963.400,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		803.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		803.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	669.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	124.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		

3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160.400,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		160.400,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	14.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	14.400,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			966.400,00
	Total do Orgao			966.400,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

Municipio de Saudade do Iguacu **Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC

Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			8.123.958,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.685.155,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.685.155,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.627.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	516.155,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	98.000,00		
3.1.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.379.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	62.000,00		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.281.000,00	
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.281.000,00	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.250.000,00		
3.2.90.22.00.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	30.000,00		
3.2.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.157.803,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.157.803,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	131.603,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	151.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	457.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	416.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	94.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	743.200,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			904.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		93.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		93.000,00	

4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	65.000,00		
4.4.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		811.000,00	
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		811.000,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00		
4.6.90.73.00.0000	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG	1.000,00		
4.6.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			650.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	650.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	650.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	650.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			9.677.958,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.02 FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		60.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	59.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			62.000,00
	Total do Orgao			9.739.958,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			17.616.472,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.902.847,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		126.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	125.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		11.776.847,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	728.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.806.847,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.934.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	305.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.713.625,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		67.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	66.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.646.625,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		
3.3.90.18.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	350.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.102.035,00		

3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.324.581,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.303.009,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	6.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	874.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	160.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	410.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	13.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			157.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		157.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		157.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	121.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			17.773.472,00
	Total do Orgao			17.773.472,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

Municipio de Saudade do Iguacu **Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			14.936.325,29
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.863.981,00	
3.1.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
3.1.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		278.000,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	278.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.584.981,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	98.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.192.680,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.184.301,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.072.344,29	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		540.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	540.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.556.803,29	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.556.803,29		
3.3.72.00.00.0000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		3.000,00	
3.3.72.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.72.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.972.541,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	582.941,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	34.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	12.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	9.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	337.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	113.600,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	243.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	42.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	435.000,00		

4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			87.900,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		87.900,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		16.000,00	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		71.900,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.900,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			15.024.225,29
	Total do Orgao			15.024.225,29
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.641.083,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.859.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.859.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.467.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	288.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		782.083,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		782.083,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	456.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	131.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	51.800,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.283,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		11.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.652.083,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUN. DE SANEAM. BASICO E AMBIENTAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.413.869,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		103.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		103.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00		

3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.310.869,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.309.869,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	70.769,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	4.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	25.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.180.500,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.600,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		11.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.424.869,00
	Total do Orgao			4.076.952,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.069.759,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.280.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.280.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	127.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.681.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	353.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	117.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.789.759,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.789.759,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.805.793,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	902.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	905.766,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	42.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	98.200,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			83.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		83.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		83.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	54.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			6.152.759,00

	Total do Orgao			6.152.759,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			530.600,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		391.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		391.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	61.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		139.600,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		138.600,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	24.600,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			536.600,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.001.954,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.025.000,00	
3.1.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		36.000,00	
3.1.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	36.000,00		
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		173.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	172.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		816.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	44.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	589.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	143.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	39.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		976.954,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		85.996,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	83.996,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		889.958,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		

3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	203.182,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	86.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	7.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	174.476,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	32.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	44.300,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	298.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			63.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		63.000,00	
4.4.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.4.50.42.00.0000	AUXILIOS	1.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		61.000,00	
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	43.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.064.954,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			281.711,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.000,00	
3.1.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		5.000,00	
3.1.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.711,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		10.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		5.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		255.711,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	111.711,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		

3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			18.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		18.000,00	
4.4.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
4.4.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.4.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.4.50.42.00.0000	AUXILIOS	1.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
	Total da Unidade Orcamentaria			299.711,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			69.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.000,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		61.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
4.4.50.42.00.0000	AUXILIOS	1.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			73.000,00
	Total do Orgao			2.974.265,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.184.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		404.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		404.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	62.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		780.000,00	
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	2.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		778.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00		
3.3.90.27.00.0000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	50.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	215.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	60.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	151.400,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	7.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.600,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	230.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			133.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		133.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		133.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	73.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.317.000,00
	Total do Orgao			1.317.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			790.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		404.000,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		402.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	62.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		386.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		38.000,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	38.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		346.000,00	

3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	36.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	22.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	30.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		14.000,00	
4.4.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.4.50.42.00.0000	AUXILIOS	1.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		12.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			804.000,00
	Total do Orgao			804.000,00
	Total Geral			62.611.828,00

GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.491.000,00		771.580,76	3.262.580,76
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	803.000,00		160.400,00	963.400,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	4.685.155,00	1.281.000,00	2.157.803,00	8.123.958,00
FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI			2.000,00	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.902.847,00		5.713.625,00	17.616.472,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.863.981,00		7.072.344,29	14.936.325,29
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.859.000,00		782.083,00	2.641.083,00
FUNDO MUN. DE SANEAM. BASICO E AMBIENTAL	103.000,00		1.310.869,00	1.413.869,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	2.280.000,00		3.789.759,00	6.069.759,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	391.000,00		139.600,00	530.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.025.000,00		976.954,00	2.001.954,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	11.000,00		270.711,00	281.711,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	6.000,00		63.000,00	69.000,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	404.000,00		780.000,00	1.184.000,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	404.000,00		386.000,00	790.000,00
Total	34.228.983,00	1.281.000,00	24.376.729,05	59.886.712,05
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	520.215,95			520.215,95
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	3.000,00			3.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	93.000,00		811.000,00	904.000,00
FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI	60.000,00			60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	157.000,00			157.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	87.900,00			87.900,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11.000,00			11.000,00
FUNDO MUN. DE SANEAM. BASICO E AMBIENTAL	11.000,00			11.000,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	83.000,00			83.000,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00			6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	63.000,00			63.000,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	18.000,00			18.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	4.000,00			4.000,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	133.000,00			133.000,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	14.000,00			14.000,00
Total	1.264.115,95	0,00	811.000,00	2.075.115,95
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.262.580,76	520.215,95		3.782.796,71
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	963.400,00	3.000,00		966.400,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	8.123.958,00	904.000,00	650.000,00	9.677.958,00
FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI	2.000,00	60.000,00		62.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17.616.472,00	157.000,00		17.773.472,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.936.325,29	87.900,00		15.024.225,29
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.641.083,00	11.000,00		2.652.083,00
FUNDO MUN. DE SANEAM. BASICO E AMBIENTAL	1.413.869,00	11.000,00		1.424.869,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	6.069.759,00	83.000,00		6.152.759,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	530.600,00	6.000,00		536.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.001.954,00	63.000,00		2.064.954,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	281.711,00	18.000,00		299.711,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	69.000,00	4.000,00		73.000,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	1.184.000,00	133.000,00		1.317.000,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	790.000,00	14.000,00		804.000,00
Total	59.886.712,05	2.075.115,95	650.000,00	62.611.828,00
GILVANE HOFFMANN		***ROGERIO GALLINA***		
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		3.732.796,71		3.732.796,71
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		3.732.796,71		3.732.796,71
01.031.0001.0.000.000	LEGISLATIVO ATUANTE		3.732.796,71		3.732.796,71
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		3.732.796,71		3.732.796,71
Garantir a manutencao das atividades da Camara Municipal de Vereadores.					
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		50.000,00		50.000,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		50.000,00		50.000,00
14.422.0001.0.000.000	LEGISLATIVO ATUANTE		50.000,00		50.000,00
14.422.0001.2.073.000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER DA CAMARA MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
Manutencao das atividades da Procuradoria da Mulher da Camara Municipal de Veradores de Saudade do Iguacu.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.782.796,71		3.782.796,71
	Total do Orgao		3.782.796,71		3.782.796,71
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		966.400,00		966.400,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		799.800,00		799.800,00
04.122.0003.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS GESTAO		799.800,00		799.800,00
04.122.0003.2.002.000	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		565.600,00		565.600,00
Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito.					
04.122.0003.2.004.000	ATIVIDADES DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO		234.200,00		234.200,00
Manutencao das atividades dos orgaos de assessoramento: Assessoria de Planejamento e Assessoria Juridica.					
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		166.600,00		166.600,00
04.124.0003.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS GESTAO		166.600,00		166.600,00
04.124.0003.2.003.000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		166.600,00		166.600,00
Manutencao das atividades do Sistema de Controle Interno.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		966.400,00		966.400,00
	Total do Orgao		966.400,00		966.400,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	65.000,00	4.631.758,00		4.696.758,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	65.000,00	4.135.603,00		4.200.603,00
04.122.0003.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS GESTAO	65.000,00	4.135.603,00		4.200.603,00
04.122.0003.1.008.000	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA	65.000,00			65.000,00
Aquisicao de terrenos para o uso da administracao publica municipal.					
04.122.0003.2.007.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL		3.789.603,00		3.789.603,00
Manutencao das atividades relacionadas a administracao geral.					
04.122.0003.2.052.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS		186.000,00		186.000,00
Realizar a manutencao e a conservacao de bens e espacos publicos.					
04.122.0003.2.053.000	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS		90.000,00		90.000,00
Garantir o pagamento de contribuicoes associativas de interesse do municipio.					
04.122.0003.2.064.000	BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		70.000,00		70.000,00
Garantir o pagamento de beenficios aos servidores municipais tais como, auxilios, concessoes, indenizacoes, entre outros, previstos na legislacao do municipio.					
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		496.155,00		496.155,00
04.123.0003.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS GESTAO		496.155,00		496.155,00
04.123.0003.2.005.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		496.155,00		496.155,00
Manutencao das atividades relacionadas a administracao financeira.					
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			4.331.200,00	4.331.200,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			2.081.000,00	2.081.000,00
28.843.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			2.081.000,00	2.081.000,00
28.843.0000.0.001.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL			2.081.000,00	2.081.000,00
Manutencao dos pagamentos da amortizacao e encargos da divida interna municipal.					
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.250.200,00	2.250.200,00
28.846.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			2.250.200,00	2.250.200,00
28.846.0000.0.002.000	CONTRIBUICAO AO PASEP			730.200,00	730.200,00
Manutencao dos pagamentos da contribuicao para o PASEP.					
28.846.0000.0.003.000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS			1.500.000,00	1.500.000,00
Manutencao dos pagamentos de precatorios e sentencas judiciais.					
28.846.0000.0.004.000	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			20.000,00	20.000,00
Manutencao dos pagamentos de indenizacoes e restituicoes.					
99.000.0000.0.000.000	Reservas	650.000,00			650.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	650.000,00			650.000,00
99.999.9999.0.000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	650.000,00			650.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	650.000,00			650.000,00
Formacao de reserva financeira para fazer frente a futuras contingencias.					
	Total Unidade Orcamentaria.....	715.000,00	4.631.758,00	4.331.200,00	9.677.958,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.02 FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	62.000,00			62.000,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana	62.000,00			62.000,00
16.482.0006.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS MORADIAS	62.000,00			62.000,00
16.482.0006.1.011.000	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	62.000,00			62.000,00
Contrucao e reforma de undades habitacionais para os programas de habitacao de interesse social do municipio.					
	Total Unidade Orcamentaria.....	62.000,00			62.000,00
	Total do Orgao	777.000,00	4.631.758,00	4.331.200,00	9.739.958,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.165.000,00		1.165.000,00
04.363.0000.0.000.000	Ensino Profissional		83.000,00		83.000,00
04.363.0009.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS FUTURO		83.000,00		83.000,00
04.363.0009.2.071.000	INCENTIVO AO ENSINO TECNICO/PROFISSIONALIZANTE		83.000,00		83.000,00
Manutencao dos incentivos concedidos para o ensino tecnico/profissionalizante.					
04.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		1.082.000,00		1.082.000,00
04.364.0009.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS FUTURO		1.082.000,00		1.082.000,00
04.364.0009.2.068.000	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR		1.082.000,00		1.082.000,00
Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio ao ensino superior.					
12.000.0000.0.000.000	Educacao	120.000,00	16.488.472,00		16.608.472,00
12.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		354.000,00		354.000,00
12.122.0008.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS EDUCACAO		354.000,00		354.000,00
12.122.0008.2.023.000	ATIVIDADES DE GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL		354.000,00		354.000,00
Manutencao das atividades de gestao da educacao pela Secretaria Municipal de Educacao.					
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	60.000,00	8.408.321,00		8.468.321,00
12.361.0008.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS EDUCACAO	60.000,00	8.408.321,00		8.468.321,00
12.361.0008.1.004.000	CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00			60.000,00
Realizar obras de construcao e ampliacao para ao ensino fundamental.					
12.361.0008.2.026.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.916.512,00		6.916.512,00
Manutencao dos servicos de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.					
12.361.0008.2.043.000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		1.491.809,00		1.491.809,00
Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal (primeiro ao quinto ano).					
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	60.000,00	7.541.151,00		7.601.151,00
12.365.0008.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS EDUCACAO	60.000,00	7.541.151,00		7.601.151,00
12.365.0008.1.003.000	CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA A EDUCACAO INFANTIL	60.000,00			60.000,00
Realizar obras de construcao e ampliacao para a educacao infantil.					
12.365.0008.2.024.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		3.411.951,00		3.411.951,00
Manutencao dos servicos de educacao infantil em creches para criancas de 03 meses a 03 anos de idade.					
12.365.0008.2.025.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA		3.125.000,00		3.125.000,00
Manutencao dos servicos de educacao infantil para criancas de 04 a 05 anos de idade.					
12.365.0008.2.048.000	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		1.004.200,00		1.004.200,00
Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos da educacao infantil municipal (creche e CMEI).					
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		185.000,00		185.000,00
12.367.0008.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS EDUCACAO		185.000,00		185.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.367.0008.2.027.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL E DO ENSINO INCLUSIVO		185.000,00		185.000,00
Garantir a manutencao da educacao especial e do ensino inclusivo.					
	Total Unidade Orcamentaria.....	120.000,00	17.653.472,00		17.773.472,00
	Total do Orgao	120.000,00	17.653.472,00		17.773.472,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		15.024.225,29		15.024.225,29
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		529.000,00		529.000,00
10.122.0011.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS SAUDE		529.000,00		529.000,00
10.122.0011.2.008.000	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS		529.000,00		529.000,00
Manutencao das atividades de Gestao e Controle Social do Fundo Municipal de Saude.					
10.126.0000.0.000.000	Tecnologia da Informacao		94.600,00		94.600,00
10.126.0011.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS SAUDE		94.600,00		94.600,00
10.126.0011.2.012.000	INOVACAO E TECNOLOGIA PARA A SAUDE - SAUDE DIGITAL		94.600,00		94.600,00
Aprimorar a gestao e a qualidade dos servicos de saude, utilizando solucoes digitais para otimizar processos, ampliar o acesso da populacao aos servicos de saude, melhorar a tomada de decisoes e promover a seguranca e a privacidade dos dados dos pacientes.					

10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		8.382.020,29		8.382.020,29
10.301.0011.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS SAUDE		8.382.020,29		8.382.020,29
10.301.0011.2.009.000	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE		8.382.020,29		8.382.020,29
Manutencao dos servicos de Atencao Basica em Saude.					
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		3.949.000,00		3.949.000,00
10.302.0011.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS SAUDE		3.949.000,00		3.949.000,00
10.302.0011.2.010.000	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE		3.949.000,00		3.949.000,00
Manutencao dos servicos de media e alta complexidade em Saude.					
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.226.971,00		1.226.971,00
10.303.0011.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS SAUDE		1.226.971,00		1.226.971,00
10.303.0011.2.047.000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.226.971,00		1.226.971,00
Manutencao das atividades da farmacia do Centro de Saude e do Posto de Saude do Urutu.					
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		447.634,00		447.634,00
10.304.0011.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS SAUDE		447.634,00		447.634,00
10.304.0011.2.011.000	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE		447.634,00		447.634,00
Manutencao dos servicos de vigilancia sanitaria, vigilancia ambiental e da saude do trabalhador.					
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		146.000,00		146.000,00
10.305.0011.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS SAUDE		146.000,00		146.000,00
10.305.0011.2.050.000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		146.000,00		146.000,00
Manutencao das atividades da Vigilancia Epidemiologica.					
10.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		249.000,00		249.000,00
10.306.0011.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS SAUDE		249.000,00		249.000,00
10.306.0011.2.065.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO		249.000,00		249.000,00
Manutencao dos servicos publicos de saude relacionados a alimentacao e nutricao.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		15.024.225,29		15.024.225,29
	Total do Orgao		15.024.225,29		15.024.225,29
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.652.083,00		2.652.083,00
20.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		141.000,00		141.000,00
20.122.0015.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS AGRICULTURA		141.000,00		141.000,00
20.122.0015.2.013.000	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL		141.000,00		141.000,00
Manutencao das atividades de gestao da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.					
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.511.083,00		2.511.083,00
20.608.0015.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS AGRICULTURA		2.511.083,00		2.511.083,00
20.608.0015.2.014.000	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA		1.995.283,00		1.995.283,00
Manutencao dos incentivos a producao agropecuaria no municipio.					
20.608.0015.2.015.000	MANEJO DE EFLUENTES BONIVOS		10.000,00		10.000,00
Fomentar praticas agropecuarias de manejo de efluentes bovinos.					
20.608.0015.2.033.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		505.800,00		505.800,00
Manutencao das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alteracoes.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.652.083,00		2.652.083,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUN. DE SANEAM. BASICO E AMBIENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		225.000,00		225.000,00
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		225.000,00		225.000,00
17.511.0021.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS CUIDADO AMBIENTAL		225.000,00		225.000,00
17.511.0021.2.057.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL		225.000,00		225.000,00
Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas rurais do municipio.					
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		1.199.869,00		1.199.869,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		220.369,00		220.369,00
18.541.0021.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS CUIDADO AMBIENTAL		220.369,00		220.369,00
18.541.0021.2.058.000	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		150.369,00		150.369,00
Manutencao dos servicos de preservacao e conservacao ambiental.					
18.541.0021.2.069.000	ATIVIDADES DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL		70.000,00		70.000,00

Desenvolvimento de atividades e servicos voltadoas a protecao e ao bem-estar animal, nos termos da Lei					
Municipal No 1.606/2024					
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		979.500,00		979.500,00
18.542.0021.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS CUIDADO AMBIENTAL		979.500,00		979.500,00
18.542.0021.2.056.000	SERVICOS DE COLETA DE LIXO		979.500,00		979.500,00
Manutencao dos servicos de coleta de lixo residencial e de outros residuos solidos.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.424.869,00		1.424.869,00
	Total do Orgao		4.076.952,00		4.076.952,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		527.200,00		527.200,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		527.200,00		527.200,00
04.122.0003.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS GESTAO		527.200,00		527.200,00
04.122.0003.2.037.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		527.200,00		527.200,00
Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia.					
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		2.537.866,00		2.537.866,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		2.537.866,00		2.537.866,00
15.452.0022.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS QUALIDADE DE VIDA		2.537.866,00		2.537.866,00
15.452.0022.2.022.000	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		1.865.100,00		1.865.100,00
Prestacao de servicos urbanos tais como a manutencao, a conservacao e a limpeza de espacos e vias publicas.					
15.452.0022.2.062.000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		672.766,00		672.766,00
Garantir a manutencao dos servicos de iluminacao publica e realizar investimentos para a ampliacao da rede de iluminacao publica municipal.					
26.000.0000.0.000.000	Transporte	52.000,00	3.035.693,00		3.087.693,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	52.000,00	3.035.693,00		3.087.693,00
26.782.0020.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS CAMINHOS	52.000,00	3.035.693,00		3.087.693,00
26.782.0020.1.006.000	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS	52.000,00			52.000,00
Fazer a pavimentacao de estradas vicinais e vias urbanas do municipio.					
26.782.0020.2.021.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS		3.035.693,00		3.035.693,00
Fazer a manutencao e a conservacao das estradas e vias do Municipio.					
	Total Unidade Orcamentaria.....	52.000,00	6.100.759,00		6.152.759,00
	Total do Orgao	52.000,00	6.100.759,00		6.152.759,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		522.600,00		522.600,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		165.600,00		165.600,00
08.122.0013.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS DIREITOS		165.600,00		165.600,00
08.122.0013.2.016.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		165.600,00		165.600,00
Manutencao das atividades de gestao da Secretaria de Assistencia Social.					
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		337.000,00		337.000,00
08.243.0013.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS DIREITOS		337.000,00		337.000,00
08.243.0013.2.017.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		337.000,00		337.000,00
Manutencao das atividades do Conselho Tutelar.					
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		20.000,00		20.000,00
08.244.0013.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS DIREITOS		20.000,00		20.000,00
08.244.0013.2.019.000	PREVENCAO E ENFRENTAMENTO A CALAMIDADES PUBLICAS		20.000,00		20.000,00
Manter as atividades de prevencao e enfrentamento as calamidades publicas desenvolvidas pelo Fundo Municipal para Calamidades Publicas criado pela Lei Municipal					
1552/2023.					
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		14.000,00		14.000,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		14.000,00		14.000,00
14.422.0013.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS DIREITOS		14.000,00		14.000,00
14.422.0013.2.070.000	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		14.000,00		14.000,00
Desenvolvimento de atividades, servicos e politicas publicas voltadas aos direitos da mulher.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		536.600,00		536.600,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	41.000,00	2.023.954,00		2.064.954,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		50.296,00		50.296,00
08.122.0013.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS DIREITOS		50.296,00		50.296,00
08.122.0013.2.034.000	ATIVIDADES DE GESTAO DO FMAS		14.600,00		14.600,00
Manutencao das atividades de gestao do FMAS.					
08.122.0013.2.040.000	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		12.000,00		12.000,00
Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.					
08.122.0013.2.074.000	GESTAO DO PROGRAMA PROCAD-SUAS		23.696,00		23.696,00
Manutencao da gestao dos recursos do Programa Procad-Suas.					
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		80.000,00		80.000,00
08.241.0013.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS DIREITOS		80.000,00		80.000,00
08.241.0013.2.036.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		80.000,00		80.000,00
Manutencao dos servicos de Assistencia Social aos idosos do municipio.					
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		265.996,00		265.996,00
08.242.0013.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS DIREITOS		265.996,00		265.996,00
08.242.0013.2.035.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA		265.996,00		265.996,00
Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial voltados as pessoas com deficiencia.					
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		50.000,00		50.000,00
08.243.0013.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS DIREITOS		50.000,00		50.000,00
08.243.0013.2.063.000	PROTECAO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		50.000,00		50.000,00
Manutencao dos servicos de assistencia social para criancas e adolescentes.					
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		556.586,00		556.586,00
08.244.0013.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS DIREITOS		556.586,00		556.586,00
08.244.0013.2.038.000	BENEFICIOS EVENTUAIS E SOCIAIS		367.000,00		367.000,00
Manutencao dos beneficios enventuais previstos na legislacao municipal.					
08.244.0013.2.042.000	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UNICO		189.586,00		189.586,00
Manutencao da gestao do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico.					
08.245.0000.0.000.000	Servicos Socioassistenciais	41.000,00	1.021.076,00		1.062.076,00
08.245.0013.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS DIREITOS	41.000,00	1.021.076,00		1.062.076,00
08.245.0013.1.049.000	CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA O FMAS.	41.000,00			41.000,00
Realizar obras de construcao e/ou ampliacao para atender as necessidades do FMAS.					
08.245.0013.2.041.000	PROTECAO SOCIAL BASICA E SERVICOS SOCIOASSISTENCIAS		943.076,00		943.076,00
Manutencao dos servicos socioassistencias de protecao social basica.					
08.245.0013.2.067.000	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		78.000,00		78.000,00
Manutencao dos servicos e atendimentos da protecao social especial de media e alta complexidade.					
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
	Total Unidade Orcamentaria.....	41.000,00	2.023.954,00		2.064.954,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	10.000,00	289.711,00		299.711,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	10.000,00	289.711,00		299.711,00
08.243.0013.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS DIREITOS	10.000,00	289.711,00		299.711,00
08.243.0013.5.001.000	CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA O FMDCA	10.000,00			10.000,00
Realizar obras de construcao e/ou ampliacao para o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente.					
08.243.0013.6.001.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		289.711,00		289.711,00
Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da crianca e do adolescente.					
	Total Unidade Orcamentaria.....	10.000,00	289.711,00		299.711,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		73.000,00		73.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		73.000,00		73.000,00
08.241.0013.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS DIREITOS		73.000,00		73.000,00
08.241.0013.2.066.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO		73.000,00		73.000,00
Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		73.000,00		73.000,00
	Total do Orgao	51.000,00	2.923.265,00		2.974.265,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		681.000,00		681.000,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		681.000,00		681.000,00
11.334.0017.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS EMPREGO E RENDA		681.000,00		681.000,00
11.334.0017.2.039.000	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE		681.000,00		681.000,00
Manutencao dos incentivos concedidos aos trabalhadores do municipio tais como cursos, treinamentos e transporte.					
22.000.0000.0.000.000	Industria	71.000,00	350.000,00		421.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	71.000,00	350.000,00		421.000,00
22.661.0017.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS EMPREGO E RENDA	71.000,00	350.000,00		421.000,00
22.661.0017.1.012.000	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS	71.000,00			71.000,00
Construir ou ampliar barracoes industriais para os programas de incentivo as atividades de industria, comercio e servicos no Municipio.					
22.661.0017.2.032.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS		350.000,00		350.000,00
Manutencao dos incentivos concedidos as empresas industriais.					
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		215.000,00		215.000,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		215.000,00		215.000,00
23.691.0017.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS EMPREGO E RENDA		215.000,00		215.000,00
23.691.0017.2.061.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVICOS E DE TURISMO		215.000,00		215.000,00
Manutencao dos incentivos concedidos as empresas comerciais, prestadoras de servicos e de turismo.					
	Total Unidade Orcamentaria.....	71.000,00	1.246.000,00		1.317.000,00
	Total do Orgao	71.000,00	1.246.000,00		1.317.000,00
Estado do Parana Programa de Trabalho#					
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		242.000,00		242.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		242.000,00		242.000,00
13.392.0010.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS ESPORTE E CULTURA		242.000,00		242.000,00
13.392.0010.2.030.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS		242.000,00		242.000,00
Manutencao da promocao e incentivos as atividades culturais no Municipio.					
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		562.000,00		562.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario		422.000,00		422.000,00
27.812.0010.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS ESPORTE E CULTURA		422.000,00		422.000,00
27.812.0010.2.029.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		422.000,00		422.000,00
Manutencao da promocao e incentivos as atividades esportivas e de lazer no Municipio.					
27.813.0000.0.000.000	Lazer		140.000,00		140.000,00
27.813.0010.0.000.000	SAUDADE DO IGUACU COM MAIS ESPORTE E CULTURA		140.000,00		140.000,00
27.813.0010.2.060.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS ESPACOS PUBLICOS DE ESPORTE E LAZER		140.000,00		140.000,00
Realizar a manutencao e conservacao dos bens e espacos publicos destinados as atividades de esporte e lazer.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		804.000,00		804.000,00
	Total do Orgao		804.000,00		804.000,00
	Total Geral	1.071.000,00	57.209.628,00	4.331.200,00	62.611.828,00
GILVANE HOFFMANN		***ROGERIO GALLINA***			
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal			

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		3.732.796,71		3.732.796,71
01.031.0000	Acao Legislativa		3.732.796,71		3.732.796,71
01.031.0001	Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidada.		3.732.796,71		3.732.796,71
04.000.0000	Administracao	65.000,00	7.290.358,00		7.355.358,00
04.122.0000	Administracao Geral	65.000,00	5.462.603,00		5.527.603,00
04.122.0003	Promover uma gestao administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estrategico as secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execucao de politicas publicas, garantindo o funcionamento integrado da administracao municipal nas areas de planejamento, controle interno, assessoria juridica, comunicacao, engenharia, contabilidade, financas, recursos humanos, patrimonio, compras e licitacoes, assegurando o suporte necessario a implementacao do plano de governo.	65.000,00	5.462.603,00		5.527.603,00
04.123.0000	Administracao Financeira		496.155,00		496.155,00
04.123.0003	Promover uma gestao administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estrategico as secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execucao de politicas publicas, garantindo o funcionamento integrado da administracao municipal nas areas de planejamento, controle interno, assessoria juridica, comunicacao, engenharia, contabilidade, financas, recursos humanos, patrimonio, compras e licitacoes, assegurando o suporte necessario a implementacao do plano de governo.		496.155,00		496.155,00
04.124.0000	Controle Interno		166.600,00		166.600,00
04.124.0003	Promover uma gestao administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estrategico as secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execucao de politicas publicas, garantindo o funcionamento integrado da administracao municipal nas areas de planejamento, controle interno, assessoria juridica, comunicacao, engenharia, contabilidade, financas, recursos humanos, patrimonio, compras e licitacoes, assegurando o suporte necessario a implementacao do plano de governo.		166.600,00		166.600,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.363.0000	Ensino Profissional		83.000,00		83.000,00
04.363.0009	Promover a qualificacao da juventude de Saudade do Iguacu por meio do incentivo a formacao tecnica e superior, assegurando apoio educacional e oportunidades que favorecam sua inclusao produtiva e o exercicio pleno da cidadania. O programa busca oferecer condicoes para que os jovens tenham acesso e consigam permanecer no ensino tecnico e superior, ampliando suas perspectivas de insercao no mercado de trabalho e contribuindo para a transformacao socioeconomica do municipio.		83.000,00		83.000,00
04.364.0000	Ensino Superior		1.082.000,00		1.082.000,00
04.364.0009	Promover a qualificacao da juventude de Saudade do Iguacu por meio do incentivo a formacao tecnica e superior, assegurando apoio educacional e oportunidades que favorecam sua inclusao produtiva e o exercicio pleno da cidadania. O programa busca oferecer condicoes para que os jovens tenham acesso e consigam permanecer no ensino tecnico e superior, ampliando suas perspectivas de insercao no mercado de trabalho e contribuindo para a transformacao socioeconomica do municipio.		1.082.000,00		1.082.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	51.000,00	2.909.265,00		2.960.265,00
08.122.0000	Administracao Geral		215.896,00		215.896,00
08.122.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.		215.896,00		215.896,00
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		153.000,00		153.000,00
08.241.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa		153.000,00		153.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					

Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.				
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		265.996,00		265.996,00
08.242.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.		265.996,00		265.996,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	10.000,00	676.711,00		686.711,00
08.243.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.	10.000,00	676.711,00		686.711,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		576.586,00		576.586,00
08.244.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os		576.586,00		576.586,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.				
08.245.0000	Servicos Socioassistenciais	41.000,00	1.021.076,00		1.062.076,00
08.245.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.	41.000,00	1.021.076,00		1.062.076,00
10.000.0000	Saude		15.024.225,29		15.024.225,29
10.122.0000	Administracao Geral		529.000,00		529.000,00
10.122.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.		529.000,00		529.000,00
10.126.0000	Tecnologia da Informacao		94.600,00		94.600,00
10.126.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida		94.600,00		94.600,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.				
10.301.0000	Atencao Basica		8.382.020,29		8.382.020,29
10.301.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a		8.382.020,29		8.382.020,29

	atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.				
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		3.949.000,00		3.949.000,00
10.302.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.		3.949.000,00		3.949.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.226.971,00		1.226.971,00
10.303.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de		1.226.971,00		1.226.971,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.				
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		447.634,00		447.634,00
10.304.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.		447.634,00		447.634,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		146.000,00		146.000,00
10.305.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.		146.000,00		146.000,00
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao		249.000,00		249.000,00
10.306.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.		249.000,00		249.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
11.000.0000	Trabalho		681.000,00		681.000,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho		681.000,00		681.000,00
11.334.0017	Promover o desenvolvimento economico sustentavel de Saudade do Iguacu por meio da expansao industrial, do incentivo ao setor de servicos, do fortalecimento do turismo e da melhoria da infraestrutura urbana e rural. O programa visa gerar novas oportunidades de trabalho e renda, atrair investimentos, estimular a inovacao tecnologica e garantir condicoes adequadas para o escoamento da producao e a mobilidade social, contribuindo para o crescimento ordenado do municipio.		681.000,00		681.000,00
12.000.0000	Educacao	120.000,00	16.488.472,00		16.608.472,00
12.122.0000	Administracao Geral		354.000,00		354.000,00
12.122.0008	Promover uma educacao publica de excelencia, assegurando acesso universal e equitativo a Educacao Infantil e ao Ensino Fundamental, com politicas voltadas a permanencia e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educacao, ampliar e modernizar a infraestrutura fisica e tecnologica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas familias. Alem disso, visa fortalecer a gestao democratica, a inclusao e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educacao sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.		354.000,00		354.000,00

12.361.0000	Ensino Fundamental	60.000,00	8.408.321,00		8.468.321,00
12.361.0008	Promover uma educacao publica de excelencia, assegurando acesso universal e equitativo a Educacao Infantil e ao Ensino Fundamental, com politicas voltadas a permanencia e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educacao, ampliar e modernizar a infraestrutura fisica e tecnologica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas familias. Alem disso, visa fortalecer a gestao democratica, a inclusao e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educacao sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora	60.000,00	8.408.321,00		8.468.321,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	para todos os alunos.				
12.365.0000	Educacao Infantil	60.000,00	7.541.151,00		7.601.151,00
12.365.0008	Promover uma educacao publica de excelencia, assegurando acesso universal e equitativo a Educacao Infantil e ao Ensino Fundamental, com politicas voltadas a permanencia e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educacao, ampliar e modernizar a infraestrutura fisica e tecnologica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas familias. Alem disso, visa fortalecer a gestao democratica, a inclusao e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educacao sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.	60.000,00	7.541.151,00		7.601.151,00
12.367.0000	Educacao Especial		185.000,00		185.000,00
12.367.0008	Promover uma educacao publica de excelencia, assegurando acesso universal e equitativo a Educacao Infantil e ao Ensino Fundamental, com politicas voltadas a permanencia e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educacao, ampliar e modernizar a infraestrutura fisica e tecnologica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas familias. Alem disso, visa fortalecer a gestao democratica, a inclusao e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educacao sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.		185.000,00		185.000,00
13.000.0000	Cultura		242.000,00		242.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural		242.000,00		242.000,00
13.392.0010	Promover o esporte, a cultura e o lazer como instrumentos estrategicos de inclusao social, saude e fortalecimento dos vinculos comunitarios, garantindo a populacao oportunidades diversificadas de participacao em atividades fisicas, artisticas e recreativas. O programa busca fomentar o desenvolvimento integral dos cidadaos, estimular talentos locais e valorizar a identidade cultural do municipio.		242.000,00		242.000,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania		64.000,00		64.000,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e		64.000,00		64.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
	Difusos				
14.422.0001	Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidada.		50.000,00		50.000,00
14.422.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.		14.000,00		14.000,00
15.000.0000	Urbanismo		2.537.866,00		2.537.866,00
15.452.0000	Servicos Urbanos		2.537.866,00		2.537.866,00
15.452.0022	Transformar Saudade do Iguacu em uma cidade mais acessivel, organizada e acolhedora, por meio da modernizacao e manutencao da infraestrutura urbana, da ampliacao da acessibilidade e da qualificacao dos servicos publicos essenciais, garantindo espacos seguros, limpos e funcionais que promovam a mobilidade, a convivencia comunitaria e o bem-estar da populacao.		2.537.866,00		2.537.866,00
16.000.0000	Habitacao	62.000,00			62.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	62.000,00			62.000,00
16.482.0006	Ampliar o acesso a moradia com qualidade, promovendo dignidade e seguranca habitacional para a populacao mais vulneravel.	62.000,00			62.000,00
17.000.0000	Saneamento		225.000,00		225.000,00
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		225.000,00		225.000,00
17.511.0021	Promover a preservacao e a recuperacao ambiental de Saudade do Iguacu, integrando acoes de saneamento basico, gestao adequada de residuos solidos, protecao dos recursos hidricos e uso sustentavel do solo, conciliando desenvolvimento economico, equilibrio ecologico e melhoria da qualidade de vida da populacao.		225.000,00		225.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental		1.199.869,00		1.199.869,00

18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		220.369,00		220.369,00
18.541.0021	Promover a preservacao e a recuperacao ambiental de Saudade do Iguacu, integrando acoes de saneamento basico,		220.369,00		220.369,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	gestao adequada de residuos solidos, protecao dos recursos hidricos e uso sustentavel do solo, conciliando desenvolvimento economico, equilibrio ecologico e melhoria da qualidade de vida da populacao.				
18.542.0000	Controle Ambiental		979.500,00		979.500,00
18.542.0021	Promover a preservacao e a recuperacao ambiental de Saudade do Iguacu, integrando acoes de saneamento basico, gestao adequada de residuos solidos, protecao dos recursos hidricos e uso sustentavel do solo, conciliando desenvolvimento economico, equilibrio ecologico e melhoria da qualidade de vida da populacao.		979.500,00		979.500,00
20.000.0000	Agricultura		2.652.083,00		2.652.083,00
20.122.0000	Administracao Geral		141.000,00		141.000,00
20.122.0015	Promover o desenvolvimento sustentavel da agricultura e da pecuaria familiar e fortalecer o agronegocio em Saudade do Iguacu como pilares da economia local. O programa busca ampliar a produtividade e a competitividade do setor agropecuario, oferecendo apoio tecnico, investimentos diretos ao produtor, incentivo ao associativismo e ao cooperativismo, alem de fomentar o turismo rural como alternativa de geracao de renda, diversificacao economica e valorizacao das potencialidades do campo.		141.000,00		141.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.511.083,00		2.511.083,00
20.608.0015	Promover o desenvolvimento sustentavel da agricultura e da pecuaria familiar e fortalecer o agronegocio em Saudade do Iguacu como pilares da economia local. O programa busca ampliar a produtividade e a competitividade do setor agropecuario, oferecendo apoio tecnico, investimentos diretos ao produtor, incentivo ao associativismo e ao cooperativismo, alem de fomentar o turismo rural como alternativa de geracao de renda, diversificacao economica e valorizacao das potencialidades do campo.		2.511.083,00		2.511.083,00
22.000.0000	Industria	71.000,00	350.000,00		421.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	71.000,00	350.000,00		421.000,00
22.661.0017	Promover o desenvolvimento economico sustentavel de Saudade do Iguacu por meio da expansao industrial, do incentivo ao setor de servicos, do fortalecimento do turismo e da melhoria	71.000,00	350.000,00		421.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	da infraestrutura urbana e rural. O programa visa gerar novas oportunidades de trabalho e renda, atrair investimentos, estimular a inovacao tecnologica e garantir condicoes adequadas para o escoamento da producao e a mobilidade social, contribuindo para o crescimento ordenado do municipio.				
23.000.0000	Comercio e Servicos		215.000,00		215.000,00
23.691.0000	Promocao Comercial		215.000,00		215.000,00
23.691.0017	Promover o desenvolvimento economico sustentavel de Saudade do Iguacu por meio da expansao industrial, do incentivo ao setor de servicos, do fortalecimento do turismo e da melhoria da infraestrutura urbana e rural. O programa visa gerar novas oportunidades de trabalho e renda, atrair investimentos, estimular a inovacao tecnologica e garantir condicoes adequadas para o escoamento da producao e a mobilidade social, contribuindo para o crescimento ordenado do municipio.		215.000,00		215.000,00
26.000.0000	Transporte	52.000,00	3.035.693,00		3.087.693,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	52.000,00	3.035.693,00		3.087.693,00
26.782.0020	Garantir a trafegabilidade e a	52.000,00	3.035.693,00		3.087.693,00
	seguranca nas vias urbanas e rurais de Saudade do Iguacu por meio de acoes continuas de manutencao, restauracao e pavimentacao, promovendo a integracao entre comunidades, o escoamento da producao agricola e o acesso adequado a servicos publicos essenciais.				
27.000.0000	Desporto e Lazer		562.000,00		562.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario		422.000,00		422.000,00
27.812.0010	Promover o esporte, a cultura e o lazer como instrumentos estrategicos de inclusao social, saude e fortalecimento dos vinculos comunitarios, garantindo a populacao oportunidades diversificadas de participacao em atividades fisicas, artisticas e recreativas. O programa busca fomentar o desenvolvimento integral dos cidadaos, estimular talentos locais e valorizar a identidade cultural do municipio.		422.000,00		422.000,00
27.813.0000	Lazer		140.000,00		140.000,00
27.813.0010	Promover o esporte, a cultura e o lazer como instrumentos estrategicos de inclusao social, saude e fortalecimento dos vinculos comunitarios, garantindo a		140.000,00		140.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	populacao oportunidades diversificadas de participacao em atividades fisicas, artisticas e recreativas. O programa busca fomentar o desenvolvimento integral dos cidadaos, estimular talentos locais e valorizar a identidade cultural do municipio.				
28.000.0000	Encargos Especiais			4.331.200,00	4.331.200,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna			2.081.000,00	2.081.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			2.250.200,00	2.250.200,00
99.000.0000	Reservas				650.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				650.000,00
99.999.9999	Formar a reserva para contingencias.				650.000,00
	Total	421.000,00	57.209.628,00	4.331.200,00	62.611.828,00
GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***				
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal				

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	3.732.796,71		3.732.796,71
01.031.0000	Acao Legislativa	3.732.796,71		3.732.796,71
01.031.0001	Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidada.	3.732.796,71		3.732.796,71
04.000.0000	Administracao	7.352.358,00	3.000,00	7.355.358,00
04.122.0000	Administracao Geral	5.527.603,00		5.527.603,00
04.122.0003	Promover uma gestao administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estrategico as secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execucao de politicas publicas, garantindo o funcionamento integrado da administracao municipal nas areas de planejamento, controle interno, assessoria juridica, comunicacao, engenharia, contabilidade, financas, recursos humanos, patrimonio, compras e licitacoes, assegurando o suporte necessario a implementacao do plano de governo.	5.527.603,00		5.527.603,00
04.123.0000	Administracao Financeira	493.155,00	3.000,00	496.155,00
04.123.0003	Promover uma gestao administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estrategico as secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execucao de politicas publicas, garantindo o funcionamento integrado da administracao municipal nas areas de planejamento, controle interno, assessoria juridica, comunicacao, engenharia, contabilidade, financas, recursos humanos, patrimonio, compras e licitacoes, assegurando o suporte necessario a implementacao do plano de governo.	493.155,00	3.000,00	496.155,00
04.124.0000	Controle Interno	166.600,00		166.600,00
04.124.0003	Promover uma gestao administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estrategico as secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execucao de politicas publicas, garantindo o funcionamento integrado da administracao municipal nas areas de planejamento, controle interno, assessoria juridica, comunicacao, engenharia, contabilidade, financas, recursos humanos, patrimonio, compras e licitacoes, assegurando o suporte necessario a implementacao do plano de governo.	166.600,00		166.600,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
04.363.0000	Ensino Profissional	83.000,00		83.000,00
04.363.0009	Promover a qualificacao da juventude de Saudade do Iguacu por meio do incentivo a formacao tecnica e superior, assegurando apoio educacional e oportunidades que favorecam sua inclusao produtiva e o exercicio pleno da cidadania. O programa busca oferecer condicoes para que os jovens tenham acesso e consigam permanecer no ensino tecnico e superior, ampliando suas perspectivas de insercao no mercado de trabalho e contribuindo para a transformacao socioeconomica do municipio.	83.000,00		83.000,00
04.364.0000	Ensino Superior	1.082.000,00		1.082.000,00
04.364.0009	Promover a qualificacao da juventude de Saudade do Iguacu por meio do incentivo a formacao tecnica e superior, assegurando apoio educacional e oportunidades que favorecam sua inclusao produtiva e o exercicio pleno da cidadania. O programa busca oferecer condicoes para que os jovens tenham acesso e consigam permanecer no ensino tecnico e superior, ampliando suas perspectivas de insercao no mercado de trabalho e contribuindo para a transformacao socioeconomica do municipio.	1.082.000,00		1.082.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	2.684.911,00	275.354,00	2.960.265,00
08.122.0000	Administracao Geral	202.200,00	13.696,00	215.896,00
08.122.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.	202.200,00	13.696,00	215.896,00
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	153.000,00		153.000,00
08.241.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa	153.000,00		153.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			

Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.			
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	256.000,00	9.996,00	265.996,00
08.242.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.	256.000,00	9.996,00	265.996,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	686.711,00		686.711,00
08.243.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.	686.711,00		686.711,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	455.000,00	121.586,00	576.586,00
08.244.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os	455.000,00	121.586,00	576.586,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.			
08.245.0000	Servicos Socioassistenciais	932.000,00	130.076,00	1.062.076,00
08.245.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.	932.000,00	130.076,00	1.062.076,00
10.000.0000	Saude	12.989.825,29	2.034.400,00	15.024.225,29
10.122.0000	Administracao Geral	529.000,00		529.000,00
10.122.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.	529.000,00		529.000,00
10.126.0000	Tecnologia da Informacao	51.000,00	43.600,00	94.600,00
10.126.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida	51.000,00	43.600,00	94.600,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.			
10.301.0000	Atencao Basica	6.690.003,29	1.692.017,00	8.382.020,29
10.301.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.	6.690.003,29	1.692.017,00	8.382.020,29
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.931.000,00	18.000,00	3.949.000,00
10.302.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.	3.931.000,00	18.000,00	3.949.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico	1.210.000,00	16.971,00	1.226.971,00
10.303.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de	1.210.000,00	16.971,00	1.226.971,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.	Ordinario	Vinculado	Total
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	183.822,00	263.812,00	447.634,00

10.304.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.	183.822,00	263.812,00	447.634,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica	146.000,00		146.000,00
10.305.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.	146.000,00		146.000,00
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao	249.000,00		249.000,00
10.306.0011	Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.	249.000,00		249.000,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
11.000.0000	Trabalho	611.000,00	70.000,00	681.000,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	611.000,00	70.000,00	681.000,00
11.334.0017	Promover o desenvolvimento economico sustentavel de Saudade do Iguacu por meio da expansao industrial, do incentivo ao setor de servicos, do fortalecimento do turismo e da melhoria da infraestrutura urbana e rural. O programa visa gerar novas oportunidades de trabalho e renda, atrair investimentos, estimular a inovacao tecnologica e garantir condicoes adequadas para o escoamento da producao e a mobilidade social, contribuindo para o crescimento ordenado do municipio.	611.000,00	70.000,00	681.000,00
12.000.0000	Educacao	8.306.000,00	8.302.472,00	16.608.472,00
12.122.0000	Administracao Geral	354.000,00		354.000,00
12.122.0008	Promover uma educacao publica de excelencia, assegurando acesso universal e equitativo a Educacao Infantil e ao Ensino Fundamental, com politicas voltadas a permanencia e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educacao, ampliar e modernizar a infraestrutura fisica e tecnologica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas familias. Alem disso, visa fortalecer a gestao democratica, a inclusao e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educacao sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.	354.000,00		354.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	4.106.800,00	4.361.521,00	8.468.321,00
12.361.0008	Promover uma educacao publica de excelencia, assegurando acesso universal e equitativo a Educacao Infantil e ao Ensino Fundamental, com politicas voltadas a permanencia e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educacao, ampliar e modernizar a infraestrutura fisica e tecnologica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas familias. Alem disso, visa fortalecer a gestao democratica, a inclusao e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educacao sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora	4.106.800,00	4.361.521,00	8.468.321,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	para todos os alunos.			
12.365.0000	Educacao Infantil	3.840.200,00	3.760.951,00	7.601.151,00
12.365.0008	Promover uma educacao publica de excelencia, assegurando acesso universal e equitativo a Educacao Infantil e ao Ensino Fundamental, com politicas voltadas a permanencia e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educacao, ampliar e modernizar a infraestrutura fisica e tecnologica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas familias. Alem disso, visa fortalecer a gestao democratica, a inclusao e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educacao sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.	3.840.200,00	3.760.951,00	7.601.151,00
12.367.0000	Educacao Especial	5.000,00	180.000,00	185.000,00
12.367.0008	Promover uma educacao publica de excelencia, assegurando acesso universal e equitativo a Educacao Infantil e ao Ensino Fundamental, com politicas voltadas a permanencia e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educacao, ampliar e modernizar a infraestrutura fisica e tecnologica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas familias. Alem disso, visa fortalecer a gestao democratica, a inclusao e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educacao sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.	5.000,00	180.000,00	185.000,00
13.000.0000	Cultura	177.000,00	65.000,00	242.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural	177.000,00	65.000,00	242.000,00
13.392.0010 14.000.0000	Promover o esporte, a cultura e o lazer como instrumentos estrategicos de inclusao social, saude e fortalecimento dos	177.000,00 64.000,00	65.000,00	242.000,00 64.000,00

	vinculos comunitarios, garantindo a populacao oportunidades diversificadas de participacao em atividades fisicas, artisticas e recreativas. O programa busca fomentar o desenvolvimento integral dos cidadaos, estimular talentos locais e valorizar a identidade cultural do municipio. Direitos da Cidadania			
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e	64.000,00		64.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
	Difusos			
14.422.0001	Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidada.	50.000,00		50.000,00
14.422.0013	Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.	14.000,00		14.000,00
15.000.0000	Urbanismo	2.401.942,00	135.924,00	2.537.866,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	2.401.942,00	135.924,00	2.537.866,00
15.452.0022	Transformar Saudade do Iguacu em uma cidade mais acessivel, organizada e acolhedora, por meio da modernizacao e manutencao da infraestrutura urbana, da ampliacao da acessibilidade e da qualificacao dos servicos publicos essenciais, garantindo espacos seguros, limpos e funcionais que promovam a mobilidade, a convivencia comunitaria e o bem-estar da populacao.	2.401.942,00	135.924,00	2.537.866,00
16.000.0000	Habitacao	62.000,00		62.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	62.000,00		62.000,00
16.482.0006	Ampliar o acesso a moradia com qualidade, promovendo dignidade e seguranca habitacional para a populacao mais vulneravel.	62.000,00		62.000,00
17.000.0000	Saneamento	160.000,00	65.000,00	225.000,00
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	160.000,00	65.000,00	225.000,00
17.511.0021	Promover a preservacao e a recuperacao ambiental de Saudade do Iguacu, integrando acoes de saneamento basico, gestao adequada de residuos solidos, protecao dos recursos hidricos e uso sustentavel do solo, conciliando desenvolvimento economico, equilibrio ecologico e melhoria da qualidade de vida da populacao.	160.000,00	65.000,00	225.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	673.869,00	526.000,00	1.199.869,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	220.369,00		220.369,00
18.541.0021	Promover a preservacao e a recuperacao ambiental de Saudade do Iguacu, integrando acoes de saneamento basico,	220.369,00		220.369,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	gestao adequada de residuos solidos, protecao dos recursos hidricos e uso sustentavel do solo, conciliando desenvolvimento economico, equilibrio ecologico e melhoria da qualidade de vida da populacao.			
18.542.0000	Controle Ambiental	453.500,00	526.000,00	979.500,00
18.542.0021	Promover a preservacao e a recuperacao ambiental de Saudade do Iguacu, integrando acoes de saneamento basico, gestao adequada de residuos solidos, protecao dos recursos hidricos e uso sustentavel do solo, conciliando desenvolvimento economico, equilibrio ecologico e melhoria da qualidade de vida da populacao.	453.500,00	526.000,00	979.500,00
20.000.0000	Agricultura	2.237.083,00	415.000,00	2.652.083,00
20.122.0000	Administracao Geral	141.000,00		141.000,00
20.122.0015	Promover o desenvolvimento sustentavel da agricultura e da pecuaria familiar e fortalecer o agronegocio em Saudade do Iguacu como pilares da economia local. O programa busca ampliar a produtividade e a competitividade do setor agropecuario, oferecendo apoio tecnico, investimentos diretos ao produtor, incentivo ao associativismo e ao cooperativismo, alem de fomentar o turismo rural como alternativa de geracao de renda, diversificacao economica e valorizacao das potencialidades do campo.	141.000,00		141.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	2.096.083,00	415.000,00	2.511.083,00
20.608.0015	Promover o desenvolvimento sustentavel da agricultura e da pecuaria familiar e fortalecer o agronegocio em Saudade do Iguacu como pilares da economia local. O programa busca ampliar a produtividade e a competitividade do setor agropecuario, oferecendo apoio tecnico, investimentos diretos ao produtor, incentivo ao associativismo e ao cooperativismo, alem de fomentar o turismo rural como alternativa de geracao de renda, diversificacao economica e valorizacao das potencialidades do campo.	2.096.083,00	415.000,00	2.511.083,00
22.000.0000	Industria	350.000,00	71.000,00	421.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	350.000,00	71.000,00	421.000,00
22.661.0017	Promover o desenvolvimento economico sustentavel de Saudade do Iguacu por meio da expansao industrial, do incentivo ao setor de servicos, do fortalecimento do turismo e da melhoria	350.000,00	71.000,00	421.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	da infraestrutura urbana e rural. O programa visa gerar novas oportunidades de trabalho e renda, atrair investimentos,			

	estimular a inovacao tecnologica e garantir condicoes adequadas para o escoamento da producao e a mobilidade social, contribuindo para o crescimento ordenado do municipio.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	215.000,00		215.000,00
23.691.0000	Promocao Comercial	215.000,00		215.000,00
23.691.0017	Promover o desenvolvimento economico sustentavel de Saudade do Iguacu por meio da expansao industrial, do incentivo ao setor de servicos, do fortalecimento do turismo e da melhoria da infraestrutura urbana e rural. O programa visa gerar novas oportunidades de trabalho e renda, atrair investimentos, estimular a inovacao tecnologica e garantir condicoes adequadas para o escoamento da producao e a mobilidade social, contribuindo para o crescimento ordenado do municipio.	215.000,00		215.000,00
26.000.0000	Transporte	1.468.123,00	1.619.570,00	3.087.693,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.468.123,00	1.619.570,00	3.087.693,00
26.782.0020	Garantir a trafegabilidade e a seguranca nas vias urbanas e rurais de Saudade do Iguacu por meio de acoes continuas de manutencao, restauracao e pavimentacao, promovendo a integracao entre comunidades, o escoamento da producao agricola e o acesso adequado a servicos publicos essenciais.	1.468.123,00	1.619.570,00	3.087.693,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	561.000,00	1.000,00	562.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	421.000,00	1.000,00	422.000,00
27.812.0010	Promover o esporte, a cultura e o lazer como instrumentos estrategicos de inclusao social, saude e fortalecimento dos vinculos comunitarios, garantindo a populacao oportunidades diversificadas de participacao em atividades fisicas, artisticas e recreativas. O programa busca fomentar o desenvolvimento integral dos cidadaos, estimular talentos locais e valorizar a identidade cultural do municipio.	421.000,00	1.000,00	422.000,00
27.813.0000	Lazer	140.000,00		140.000,00
27.813.0010	Promover o esporte, a cultura e o lazer como instrumentos estrategicos de inclusao social, saude e fortalecimento dos vinculos comunitarios, garantindo a	140.000,00		140.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	populacao oportunidades diversificadas de participacao em atividades fisicas, artisticas e recreativas. O programa busca fomentar o desenvolvimento integral dos cidadaos, estimular talentos locais e valorizar a identidade cultural do municipio.			
28.000.0000	Encargos Especiais	4.300.700,00	30.500,00	4.331.200,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	2.081.000,00		2.081.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	2.219.700,00	30.500,00	2.250.200,00
99.000.0000	Reservas	650.000,00		650.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	650.000,00		650.000,00
99.999.9999	Formar a reserva para contingencias.	650.000,00		650.000,00
	Total	48.997.608,00	13.614.220,00	62.611.828,00
GILVANE HOFFMANN		***ROGERIO GALLINA***		
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
	01 Legislativa	3.732.796,71	
	14 Direitos da Cidadania	50.000,00	3.782.796,71
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 Administracao	966.400,00	966.400,00
04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC			
	04 Administracao	4.696.758,00	
	16 Habitacao	62.000,00	
	28 Encargos Especiais	4.331.200,00	
	99 Reservas	650.000,00	9.739.958,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	04 Administracao	1.165.000,00	
	12 Educacao	16.608.472,00	17.773.472,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	15.024.225,29	15.024.225,29
07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			

	17 Saneamento	225.000,00	
	18 Gestao Ambiental	1.199.869,00	
	20 Agricultura	2.652.083,00	4.076.952,00
08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN			
	04 Administracao	527.200,00	
	15 Urbanismo	2.537.866,00	
	26 Transporte	3.087.693,00	6.152.759,00
09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	2.960.265,00	
	14 Direitos da Cidadania	14.000,00	2.974.265,00
12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E			
	11 Trabalho	681.000,00	
	22 Industria	421.000,00	
	23 Comercio e Servicos	215.000,00	1.317.000,00
13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA			
	13 Cultura	242.000,00	
	27 Desporto e Lazer	562.000,00	804.000,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	3.732.796,71
04 Administracao	7.355.358,00
08 Assistencia Social	2.960.265,00
10 Saude	15.024.225,29
11 Trabalho	681.000,00
12 Educacao	16.608.472,00
13 Cultura	242.000,00
14 Direitos da Cidadania	64.000,00
15 Urbanismo	2.537.866,00
16 Habitacao	62.000,00
17 Saneamento	225.000,00
18 Gestao Ambiental	1.199.869,00
20 Agricultura	2.652.083,00
22 Industria	421.000,00
23 Comercio e Servicos	215.000,00
26 Transporte	3.087.693,00
27 Desporto e Lazer	562.000,00
28 Encargos Especiais	4.331.200,00
99 Reservas	650.000,00
Total Geral	62.611.828,00
GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
01				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		3.262.580,76	520.215,95	3.782.796,71
01.01				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		3.262.580,76	520.215,95	3.782.796,71

01.01.01				
Legislativa		3.213.580,76	519.215,95	3.732.796,71
01.01.01031				
Acao Legislativa		3.213.580,76	519.215,95	3.732.796,71
01.01.010310001				
Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidada.		3.213.580,76	519.215,95	3.732.796,71
01.01.0103100012.001				
ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		3.213.580,76	519.215,95	3.732.796,71
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.051.000,00		2.051.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	431.000,00		431.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		2.000,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	111.970,36		111.970,36
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		110.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		2.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00		100.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		5.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	153.610,40		153.610,40
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	140.000,00		140.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00		50.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		10.000,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.000,00		17.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		390.000,00	390.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		129.215,95	129.215,95
01.01.14				
Direitos da Cidadania		49.000,00	1.000,00	50.000,00
01.01.14422				
Direitos Individuais, Coletivos e Difuso		49.000,00	1.000,00	50.000,00
01.01.144220001				
Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidada.		49.000,00	1.000,00	50.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
01.01.1442200012.073				
ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER DA CAMARA MUNICIPAL				
		49.000,00	1.000,00	50.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		2.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00		17.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	3.262.580,76	520.215,95	3.782.796,71
	Total Orgao	3.262.580,76	520.215,95	3.782.796,71
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**

Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
02				
GABINETE DO PREFEITO		963.400,00	3.000,00	966.400,00
02.01				
GABINETE DO PREFEITO		963.400,00	3.000,00	966.400,00
02.01.04				
Administracao		963.400,00	3.000,00	966.400,00
02.01.04122				
Administracao Geral		797.800,00	2.000,00	799.800,00
02.01.041220003				
Promover uma gestao administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estrategico as secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execucao de politicas publicas, garantindo o funcionamento integrado da administracao municipal nas areas de planejamento, controle interno, assessoria juridica, comunicacao, engenharia, contabilidade, financas, recursos humanos, patrimonio, compras e licitacoes, assegurando o suporte necessario a implementacao do plano de governo.		797.800,00	2.000,00	799.800,00
02.01.0412200032.002				
ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		564.600,00	1.000,00	565.600,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	391.000,00		391.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	72.000,00		72.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
02.01.0412200032.004				
ATIVIDADES DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO		233.200,00	1.000,00	234.200,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00		173.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.000,00		32.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.200,00		7.200,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
02.01.04124				
Controle Interno		165.600,00	1.000,00	166.600,00
02.01.041240003				
Promover uma gestao administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estrategico as secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execucao de politicas publicas, garantindo o funcionamento integrado da administracao municipal nas areas de planejamento, controle interno, assessoria juridica, comunicacao, engenharia, contabilidade, financas, recursos humanos, patrimonio, compras e licitacoes, assegurando o suporte necessario a implementacao do plano de governo.		165.600,00	1.000,00	166.600,00
02.01.0412400032.003				
ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		165.600,00	1.000,00	166.600,00

319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		105.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	12.000,00		12.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2026 - Orcamento				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
	Total Unidade Orcamentaria	963.400,00	3.000,00	966.400,00
	Total Orgao	963.400,00	3.000,00	966.400,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
04				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC		8.775.958,00	964.000,00	9.739.958,00
04.01				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC		8.773.958,00	904.000,00	9.677.958,00
04.01.04				
Administracao		4.618.758,00	78.000,00	4.696.758,00
04.01.04122				
Administracao Geral		4.124.603,00	76.000,00	4.200.603,00
04.01.041220003				
Promover uma gestao administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estrategico as secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execucao de politicas publicas, garantindo o funcionamento integrado da administracao municipal nas areas de planejamento, controle interno, assessoria juridica, comunicacao, engenharia, contabilidade, financas, recursos humanos, patrimonio, compras e licitacoes, assegurando o suporte necessario a implementacao do plano de governo.		4.124.603,00	76.000,00	4.200.603,00
04.01.0412200031.008				
AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA			65.000,00	65.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		65.000,00	65.000,00
04.01.0412200032.007				
ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL		3.779.603,00	10.000,00	3.789.603,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.276.000,00		2.276.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	451.000,00		451.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		85.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.603,00		118.603,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00		150.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	171.000,00		171.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	401.000,00		401.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	80.000,00		80.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		10.000,00

339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
04.01.0412200032.052				
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS				
		185.000,00	1.000,00	186.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	155.000,00		155.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
04.01.0412200032.053				
PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS		90.000,00		90.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00		90.000,00
04.01.0412200032.064				
BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		70.000,00		70.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	52.000,00		52.000,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00		12.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
04.01.04123				
Administracao Financeira		494.155,00	2.000,00	496.155,00
04.01.041230003				
Promover uma gestao administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estrategico as secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execucao de politicas publicas, garantindo o funcionamento integrado da administracao municipal nas		494.155,00	2.000,00	496.155,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
areas de planejamento, controle interno, assessoria juridica, comunicacao, engenharia, contabilidade, financas, recursos humanos, patrimonio, compras e licitacoes, assegurando o suporte necessario a implementacao do plano de governo.				
04.01.0412300032.005				
ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		494.155,00	2.000,00	496.155,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		350.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	64.155,00		64.155,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		12.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		40.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		5.000,00

339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00		12.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
04.01.28				
Encargos Especiais		3.505.200,00	826.000,00	4.331.200,00
04.01.28843				
Servico da Divida Interna		1.280.000,00	801.000,00	2.081.000,00
04.01.288430000				
Garantir o cumprimento das obrigacoes financeiras do municipio, como pagamentos de dividas, juros, sentencas judiciais, contribuicoes ao PASEP, indenizacoes e outros encargos legais.		1.280.000,00	801.000,00	2.081.000,00
04.01.2884300000.001				
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL		1.280.000,00	801.000,00	2.081.000,00
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.250.000,00		1.250.000,00
329022.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	30.000,00		30.000,00
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		800.000,00	800.000,00
469073.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG		1.000,00	1.000,00
04.01.28846				
Outros Encargos Especiais		2.225.200,00	25.000,00	2.250.200,00
04.01.288460000				
Garantir o cumprimento das obrigacoes financeiras do municipio, como pagamentos de dividas, juros, sentencas judiciais, contribuicoes ao PASEP, indenizacoes e outros encargos legais.		2.225.200,00	25.000,00	2.250.200,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
04.01.2884600000.002				
CONTRIBUICAO AO PASEP		730.200,00		730.200,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	730.200,00		730.200,00
04.01.2884600000.003				
PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS		1.480.000,00	20.000,00	1.500.000,00
319091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.379.000,00		1.379.000,00
329091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00		100.000,00
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		10.000,00	10.000,00
469091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		10.000,00	10.000,00
04.01.2884600000.004				
PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES		15.000,00	5.000,00	20.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00	5.000,00
04.01.99				
Reservas		650.000,00		650.000,00
04.01.99999				
Reserva de Contingencia		650.000,00		650.000,00
04.01.999999999				
Formar a reserva para contingencias.		650.000,00		650.000,00
04.01.9999999999.999				
RESERVA DE CONTINGENCIA		650.000,00		650.000,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	650.000,00		650.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	8.773.958,00	904.000,00	9.677.958,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
04.02				
FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI		2.000,00	60.000,00	62.000,00
04.02.16				
Habitacao		2.000,00	60.000,00	62.000,00
04.02.16482				
Habitacao Urbana		2.000,00	60.000,00	62.000,00
04.02.164820006				
Ampliar o acesso a moradia com qualidade, promovendo dignidade e seguranca habitacional para a populacao mais vulneravel.		2.000,00	60.000,00	62.000,00

04.02.1648200061.011				
CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS		2.000,00	60.000,00	62.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		59.000,00	59.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	2.000,00	60.000,00	62.000,00
	Total Orgao	8.775.958,00	964.000,00	9.739.958,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
05				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		17.616.472,00	157.000,00	17.773.472,00
05.01				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		17.616.472,00	157.000,00	17.773.472,00
05.01.04				
Administracao		1.163.000,00	2.000,00	1.165.000,00
05.01.04363				
Ensino Profissional		83.000,00		83.000,00
05.01.043630009				
Promover a qualificacao da juventude de Saudade do Iguacu por meio do incentivo a formacao tecnica e superior, assegurando apoio educacional e oportunidades que favorecam sua inclusao produtiva e o exercicio pleno da cidadania. O programa busca oferecer condicoes para que os jovens tenham acesso e consigam permanecer no ensino tecnico e superior, ampliando suas perspectivas de insercao no mercado de trabalho e contribuindo para a transformacao socioeconomica do municipio.		83.000,00		83.000,00
05.01.0436300092.071				
INCENTIVO AO ENSINO TECNICO/PROFISSIONALIZANTE		83.000,00		83.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.000,00		25.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
05.01.04364				
Ensino Superior		1.080.000,00	2.000,00	1.082.000,00
05.01.043640009				
Promover a qualificacao da juventude de Saudade do Iguacu por meio do incentivo a formacao tecnica e superior, assegurando apoio educacional e oportunidades que favorecam sua inclusao produtiva e o exercicio pleno da cidadania. O programa busca oferecer condicoes para que os jovens tenham acesso e consigam permanecer no ensino tecnico e superior, ampliando suas perspectivas de insercao no mercado de trabalho e contribuindo para a transformacao socioeconomica do municipio.		1.080.000,00	2.000,00	1.082.000,00
05.01.0436400092.068				
INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR		1.080.000,00	2.000,00	1.082.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00		215.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		45.000,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	325.000,00		325.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00		280.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	145.000,00		145.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00		12.000,00

339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
05.01.12				
Educacao		16.453.472,00	155.000,00	16.608.472,00
05.01.12122				
Administracao Geral		353.000,00	1.000,00	354.000,00
05.01.121220008				
Promover uma educacao publica de excelencia, assegurando acesso universal e equitativo a Educacao Infantil e ao Ensino Fundamental, com politicas voltadas a permanencia e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educacao, ampliar e modernizar a infraestrutura fisica e tecnologica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas familias. Alem disso, visa fortalecer a gestao democratica, a inclusao e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educacao sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.		353.000,00	1.000,00	354.000,00
05.01.1212200082.023				
ATIVIDADES DE GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL		353.000,00	1.000,00	354.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.000,00		213.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	40.000,00		40.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		4.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
05.01.12361				
Ensino Fundamental		8.393.321,00	75.000,00	8.468.321,00
05.01.123610008				
Promover uma educacao publica de excelencia, assegurando acesso universal e equitativo a Educacao Infantil e ao Ensino Fundamental, com politicas voltadas a permanencia e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educacao, ampliar e modernizar a infraestrutura fisica e tecnologica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas familias. Alem disso, visa fortalecer a gestao democratica, a inclusao e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educacao sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.		8.393.321,00	75.000,00	8.468.321,00
05.01.1236100081.004				
CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			60.000,00	60.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		59.000,00	59.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
05.01.1236100082.026				
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.904.512,00	12.000,00	6.916.512,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		2.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00		170.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.138.847,00		4.138.847,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	962.000,00		962.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	192.000,00		192.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3.000,00		3.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.084,00		205.084,00

339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	636.581,00		636.581,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	315.000,00		315.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	80.000,00		80.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	176.000,00		176.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		4.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
05.01.1236100082.043				
TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		1.488.809,00	3.000,00	1.491.809,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	57.000,00		57.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.000,00		177.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	46.000,00		46.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		170.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	810.009,00		810.009,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00		200.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.800,00		10.800,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
05.01.12365				
Educacao Infantil		7.522.151,00	79.000,00	7.601.151,00
05.01.123650008				
Promover uma educacao publica de excelencia, assegurando acesso universal e equitativo a Educacao Infantil e ao Ensino Fundamental, com politicas voltadas a permanencia e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educacao, ampliar e modernizar a infraestrutura fisica e tecnologica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas familias. Alem disso, visa fortalecer a gestao democratica, a inclusao e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educacao sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.		7.522.151,00	79.000,00	7.601.151,00
05.01.1236500081.003				
CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA A EDUCACAO INFANTIL			60.000,00	60.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		59.000,00	59.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2026 -	**Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
05.01.1236500082.024				
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		3.403.951,00	8.000,00	3.411.951,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	406.000,00		406.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.907.000,00		1.907.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	430.000,00		430.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	38.000,00		38.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	145.951,00		145.951,00

339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	305.000,00		305.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.000,00		38.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00		100.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	6.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
05.01.1236500082.025				
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA		3.114.000,00	11.000,00	3.125.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.000,00		36.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.022.000,00		2.022.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	378.000,00		378.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	42.000,00		42.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		65.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	380.000,00		380.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 -Orcamento**			
	CONT. DE TERCEIRIZACAO			
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00		100.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
05.01.1236500082.048				
TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		1.004.200,00		1.004.200,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	57.000,00		57.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	133.000,00		133.000,00
	CIVIL			
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	37.000,00		37.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		11.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		200.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	480.000,00		480.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00		75.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.200,00		7.200,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
05.01.12367				
Educacao Especial		185.000,00		185.000,00
05.01.123670008				
Promover uma educacao publica de excelencia, assegurando acesso universal e equitativo a Educacao Infantil e ao Ensino Fundamental, com politicas voltadas a permanencia e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educacao, ampliar e modernizar a infraestrutura fisica e tecnologica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas familias. Alem disso, visa		185.000,00		185.000,00

fortalecer a gestao democratica, a inclusao e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educacao sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.				
05.01.1236700082.027				
MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL E DO ENSINO INCLUSIVO		185.000,00		185.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	120.000,00		120.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	60.000,00		60.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	17.616.472,00	157.000,00	17.773.472,00
	Total Orgao	17.616.472,00	157.000,00	17.773.472,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
06				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		14.936.325,29	87.900,00	15.024.225,29
06.02				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		14.936.325,29	87.900,00	15.024.225,29
06.02.10				
Saude		14.936.325,29	87.900,00	15.024.225,29
06.02.10122				
Administracao Geral		528.000,00	1.000,00	529.000,00
06.02.101220011				
Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.		528.000,00	1.000,00	529.000,00
06.02.1012200112.008				
GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS		528.000,00	1.000,00	529.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	397.000,00		397.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	74.000,00		74.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		5.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00		15.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
06.02.10126				
Tecnologia da Informacao		92.600,00	2.000,00	94.600,00
06.02.101260011				
Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos		92.600,00	2.000,00	94.600,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que				

reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.				
06.02.1012600112.012				
INOVACAO E TECNOLOGIA PARA A SAUDE - SAUDE DIGITAL		92.600,00	2.000,00	94.600,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	84.600,00		84.600,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
06.02.10301				
Atencao Basica		8.369.620,29	12.400,00	8.382.020,29
06.02.103010011				
Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.		8.369.620,29	12.400,00	8.382.020,29
06.02.1030100112.009				
SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE		8.369.620,29	12.400,00	8.382.020,29
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		3.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	92.000,00		92.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.171.920,00		5.171.920,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	984.000,00		984.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		65.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	586.803,29		586.803,29
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 -Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	441.897,00		441.897,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		5.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	210.000,00		210.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	200.000,00		200.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	42.000,00		42.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	420.000,00		420.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		5.000,00	5.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400,00	5.400,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
06.02.10302				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		3.934.000,00	15.000,00	3.949.000,00
06.02.103020011				
Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.		3.934.000,00	15.000,00	3.949.000,00
06.02.1030200112.010				
SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE		3.934.000,00	15.000,00	3.949.000,00
314041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	275.000,00		275.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00

319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	540.000,00		540.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.968.000,00		2.968.000,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00		100.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
06.02.10303				
Suporte Profilatico e Terapeutico		1.216.471,00	10.500,00	1.226.971,00
06.02.103030011				
Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.		1.216.471,00	10.500,00	1.226.971,00
06.02.1030300112.047				
ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.216.471,00	10.500,00	1.226.971,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00		134.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000.000,00		1.000.000,00
337232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.471,00		12.471,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	25.000,00		25.000,00
	DISTRIBUICAO GRATUITA			
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 -Orcamento**			
	CONT. DE TERCEIRIZACAO			
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		4.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.500,00	8.500,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
06.02.10304				
Vigilancia Sanitaria		403.634,00	44.000,00	447.634,00
06.02.103040011				
Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de		403.634,00	44.000,00	447.634,00

autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.				
06.02.1030400112.011				
SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE		403.634,00	44.000,00	447.634,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.760,00		205.760,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	44.301,00		44.301,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98.573,00		98.573,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00		15.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00		6.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.000,00	43.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 -Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
06.02.10305				
Vigilancia Epidemiologica		145.000,00	1.000,00	146.000,00
06.02.103050011				
Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.		145.000,00	1.000,00	146.000,00
06.02.1030500112.050				
MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		145.000,00	1.000,00	146.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00		95.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		12.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		4.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
06.02.10306				
Alimentacao e Nutricao		247.000,00	2.000,00	249.000,00
06.02.103060011				
Implementar estrategias e programas integrados para a promocao, prevencao e recuperacao da saude, fortalecendo a atencao primaria e garantindo atendimentos resolutivos em todos os niveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades basicas de saude, ampliar o acesso a servicos especializados e de alta complexidade por meio da articulacao regional, qualificar a atencao a gravidez e ao pre-natal, estimular praticas de autocuidado e habitos de vida saudaveis, alem de expandir acoes		247.000,00	2.000,00	249.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 -Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
preventivas que reduzam a incidencia de doencas e melhorem a qualidade de vida da populacao.				

06.02.1030600112.065				
ALIMENTACAO E NUTRICAO		247.000,00	2.000,00	249.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.000,00		187.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00		35.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		4.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	14.936.325,29	87.900,00	15.024.225,29
	Total Orgao	14.936.325,29	87.900,00	15.024.225,29
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 -Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
07				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		4.054.952,00	22.000,00	4.076.952,00
07.01				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.641.083,00	11.000,00	2.652.083,00
07.01.20				
Agricultura		2.641.083,00	11.000,00	2.652.083,00
07.01.20122				
Administracao Geral		141.000,00		141.000,00
07.01.201220015				
Promover o desenvolvimento sustentavel da agricultura e da pecuaria familiar e fortalecer o agronegocio em Saudade do Iguacu como pilares da economia local. O programa busca ampliar a produtividade e a competitividade do setor agropecuario, oferecendo apoio tecnico, investimentos diretos ao produtor, incentivo ao associativismo e ao cooperativismo, alem de fomentar o turismo rural como alternativa de geracao de renda, diversificacao economica e valorizacao das potencialidades do campo.		141.000,00		141.000,00
07.01.2012200152.013				
GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL		141.000,00		141.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		105.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
07.01.20608				
Promocao da Producao Agropecuaria		2.500.083,00	11.000,00	2.511.083,00
07.01.206080015				
Promover o desenvolvimento sustentavel da agricultura e da pecuaria familiar e fortalecer o agronegocio em Saudade do Iguacu como pilares da economia local. O programa busca ampliar a produtividade e a competitividade do setor agropecuario, oferecendo apoio tecnico, investimentos diretos ao produtor, incentivo ao associativismo e ao cooperativismo, alem de fomentar o turismo rural como alternativa de geracao de renda, diversificacao economica e valorizacao das potencialidades do campo.		2.500.083,00	11.000,00	2.511.083,00
07.01.2060800152.014				
APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA		1.989.283,00	6.000,00	1.995.283,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.146.000,00		1.146.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 -Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	

319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	218.000,00		218.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	49.000,00		49.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		300.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	130.000,00		130.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		5.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00		40.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		4.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.283,00		7.283,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
07.01.2060800152.015				
MANEJO DE EFLUENTES BONIVOS		7.000,00	3.000,00	10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
07.01.2060800152.033				
MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		503.800,00	2.000,00	505.800,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00		216.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		150.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.800,00		10.800,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 -Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	2.641.083,00	11.000,00	2.652.083,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
07.02				
FUNDO MUN. DE SANEAM. BASICO E AMBIENTAL		1.413.869,00	11.000,00	1.424.869,00
07.02.17				
Saneamento		221.000,00	4.000,00	225.000,00
07.02.17511				
Saneamento Basico Rural		221.000,00	4.000,00	225.000,00
07.02.175110021				
Promover a preservacao e a recuperacao ambiental de Saudade do Iguacu, integrando acoes de saneamento basico, gestao adequada de residuos solidos, protecao dos recursos hidricos e uso sustentavel do solo, conciliando desenvolvimento economico, equilibrio ecologico e melhoria da qualidade de vida da populacao.		221.000,00	4.000,00	225.000,00
07.02.1751100212.057				

SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL		221.000,00	4.000,00	225.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	185.000,00		185.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
07.02.18				
Gestao Ambiental		1.192.869,00	7.000,00	1.199.869,00
07.02.18541				
Preservacao e Conservacao Ambiental		216.369,00	4.000,00	220.369,00
07.02.185410021				
Promover a preservacao e a recuperacao ambiental de Saudade do Iguacu, integrando acoes de saneamento basico, gestao adequada de residuos solidos, protecao dos recursos hidricos e uso sustentavel do solo, conciliando desenvolvimento economico, equilibrio ecologico e melhoria da qualidade de vida da populacao.		216.369,00	4.000,00	220.369,00
07.02.1854100212.058				
ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		147.369,00	3.000,00	150.369,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		75.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.000,00		14.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
	CIVIL			
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.769,00		30.769,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
07.02.1854100212.069				
ATIVIDADES DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL		69.000,00	1.000,00	70.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.000,00		46.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00

07.02.18542				
Controle Ambiental		976.500,00	3.000,00	979.500,00
07.02.185420021				
Promover a preservacao e a recuperacao ambiental de Saudade do Iguacu, integrando acoes de saneamento basico, gestao adequada de residuos solidos, protecao dos recursos hidricos e uso sustentavel do solo, conciliando desenvolvimento economico, equilibrio ecologico e melhoria da qualidade de vida da populacao.		976.500,00	3.000,00	979.500,00
07.02.1854200212.056				
SERVICOS DE COLETA DE LIXO		976.500,00	3.000,00	979.500,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	23.000,00		23.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	937.500,00		937.500,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.413.869,00	11.000,00	1.424.869,00
	Total Orgao	4.054.952,00	22.000,00	4.076.952,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 -Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
08				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN		6.069.759,00	83.000,00	6.152.759,00
08.01				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN		6.069.759,00	83.000,00	6.152.759,00
08.01.04				
Administracao		526.200,00	1.000,00	527.200,00
08.01.04122				
Administracao Geral		526.200,00	1.000,00	527.200,00
08.01.041220003				
Promover uma gestao administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estrategico as secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execucao de politicas publicas, garantindo o funcionamento integrado da administracao municipal nas areas de planejamento, controle interno, assessoria juridica, comunicacao, engenharia, contabilidade, financas, recursos humanos, patrimonio, compras e licitacoes, assegurando o suporte necessario a implementacao do plano de governo.		526.200,00	1.000,00	527.200,00
08.01.0412200032.037				
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		526.200,00	1.000,00	527.200,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.000,00		402.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.000,00		75.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	24.000,00		24.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.200,00		7.200,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00

339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
08.01.15				
Urbanismo		2.530.866,00	7.000,00	2.537.866,00
08.01.15452				
Servicos Urbanos		2.530.866,00	7.000,00	2.537.866,00
08.01.154520022				
Transformar Saudade do Iguacu em uma cidade mais acessivel, organizada e acolhedora, por meio da modernizacao e manutencao da infraestrutura urbana, da ampliacao da acessibilidade e da qualificacao dos servicos publicos essenciais, garantindo espacos seguros, limpos e funcionais que promovam a		2.530.866,00	7.000,00	2.537.866,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
mobilidade, a convivencia comunitaria e o bem-estar da populacao.				
08.01.1545200222.022				
SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		1.862.100,00	3.000,00	1.865.100,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	561.000,00		561.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	112.000,00		112.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.100,00		110.100,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	900.000,00		900.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00		40.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
08.01.1545200222.062				
MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		668.766,00	4.000,00	672.766,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		200.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	458.766,00		458.766,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
08.01.26				

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas	**Despesas**	

Codigos	Titulos	Correntes	de Capital	
08.01.26782	Transporte	3.012.693,00	75.000,00	3.087.693,00
08.01.267820020	Transporte Rodoviario	3.012.693,00	75.000,00	3.087.693,00
Garantir a trafegabilidade e a seguranca nas vias urbanas e rurais de Saudade do Iguacu por meio de acoes continuas de manutencao, restauracao e pavimentacao, promovendo a integracao entre comunidades, o escoamento da producao agricola e o acesso adequado a servicos publicos essenciais.		3.012.693,00	75.000,00	3.087.693,00
08.01.2678200201.006	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS		52.000,00	52.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		51.000,00	51.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
08.01.2678200202.021	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	3.012.693,00	23.000,00	3.035.693,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	125.000,00		125.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	717.000,00		717.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	165.000,00		165.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.493.693,00		1.493.693,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		2.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		4.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	365.000,00		365.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	16.000,00		16.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00		50.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00	21.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	6.069.759,00	83.000,00	6.152.759,00
	Total Orgao	6.069.759,00	83.000,00	6.152.759,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.883.265,00	91.000,00	2.974.265,00
09.01	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	530.600,00	6.000,00	536.600,00
09.01.08	Assistencia Social	518.600,00	4.000,00	522.600,00
09.01.08122	Administracao Geral	164.600,00	1.000,00	165.600,00
09.01.081220013				
Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.		164.600,00	1.000,00	165.600,00
09.01.0812200132.016				
GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		164.600,00	1.000,00	165.600,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.000,00		21.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		7.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		9.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00

09.01.08243				
Assistencia a Crianca e ao Adolescente		335.000,00	2.000,00	337.000,00
09.01.082430013				
Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e		335.000,00	2.000,00	337.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.				
09.01.0824300132.017				
ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		335.000,00	2.000,00	337.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.000,00		212.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	39.000,00		39.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00		21.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	4.000,00		4.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	21.000,00		21.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		4.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.01.08244				
Assistencia Comunitaria		19.000,00	1.000,00	20.000,00
09.01.082440013				
Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.		19.000,00	1.000,00	20.000,00
09.01.0824400132.019				
PREVENCAO E ENFRENTAMENTO A CALAMIDADES PUBLICAS		19.000,00	1.000,00	20.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		16.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.01.14				
Direitos da Cidadania		12.000,00	2.000,00	14.000,00
09.01.14422				
Direitos Individuais, Coletivos e Difuso		12.000,00	2.000,00	14.000,00
09.01.144220013				
Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.		12.000,00	2.000,00	14.000,00
09.01.1442200132.070				
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		12.000,00	2.000,00	14.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00

339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	530.600,00	6.000,00	536.600,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.02				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.001.954,00	63.000,00	2.064.954,00
09.02.08				
Assistencia Social		2.001.954,00	63.000,00	2.064.954,00
09.02.08122				
Administracao Geral		48.296,00	2.000,00	50.296,00
09.02.081220013				
Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.		48.296,00	2.000,00	50.296,00
09.02.0812200132.034				
ATIVIDADES DE GESTAO DO FMAS		13.600,00	1.000,00	14.600,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.02.0812200132.040				
ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		11.000,00	1.000,00	12.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
09.02.0812200132.074				
GESTAO DO PROGRAMA PROCAD-SUAS		23.696,00		23.696,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.596,00		21.596,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00		1.100,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
09.02.08241				
Assistencia a Pessoa Idosa		79.000,00	1.000,00	80.000,00
09.02.082410013				
Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo		79.000,00	1.000,00	80.000,00

os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.				
09.02.0824100132.036				
SERVICOS DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		79.000,00	1.000,00	80.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.02.08242				
Assistencia a Pessoa com Deficiencia		260.996,00	5.000,00	265.996,00
09.02.082420013				
Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.		260.996,00	5.000,00	265.996,00
09.02.0824200132.035				
SERVICOS DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA		260.996,00	5.000,00	265.996,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	168.000,00		168.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	79.996,00		79.996,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
445041.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.000,00	1.000,00
445042.00.00.00	AUXILIOS		1.000,00	1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.02.08243				
Assistencia a Crianca e ao Adolescente		48.000,00	2.000,00	50.000,00
09.02.082430013				
Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e		48.000,00	2.000,00	50.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	

oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.				
09.02.0824300132.063				
PROTECAO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		48.000,00	2.000,00	50.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00		29.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.02.08244				
Assistencia Comunitaria		551.586,00	5.000,00	556.586,00
09.02.082440013				
Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.		551.586,00	5.000,00	556.586,00
09.02.0824400132.038				
BENEFICIOS EVENTUAIS E SOCIAIS		365.000,00	2.000,00	367.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
	CIVIL			
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	80.000,00		80.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	275.000,00		275.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.02.0824400132.042				
GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UNICO		186.586,00	3.000,00	189.586,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		105.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	23.000,00		23.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.586,00		31.586,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	9.000,00		9.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		4.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00

449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.02.08245				
Servicos Socioassistenciais		1.014.076,00	48.000,00	1.062.076,00
09.02.082450013				
Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.		1.014.076,00	48.000,00	1.062.076,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.02.0824500131.049				
CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA O FMAS.			41.000,00	41.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		40.000,00	40.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.02.0824500132.041				
PROTECAO SOCIAL BASICA E SERVICOS SOCIOASSISTENCIAS		939.076,00	4.000,00	943.076,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00		40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	477.000,00		477.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	113.000,00		113.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	29.000,00		29.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		56.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	156.376,00		156.376,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	16.000,00		16.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	32.700,00		32.700,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.02.0824500132.067				
SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		75.000,00	3.000,00	78.000,00
314041.00.00.00	CONTRIBUICOES	36.000,00		36.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00

339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	18.000,00		18.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	2.001.954,00	63.000,00	2.064.954,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.03				
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO		281.711,00	18.000,00	299.711,00
09.03.08				
Assistencia Social		281.711,00	18.000,00	299.711,00
09.03.08243				
Assistencia a Crianca e ao Adolescente		281.711,00	18.000,00	299.711,00
09.03.082430013				
Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.		281.711,00	18.000,00	299.711,00
09.03.0824300135.001				
CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA O FMDCA			10.000,00	10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		9.000,00	9.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.03.0824300136.001				
POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS				
DA CRIANCA E DO	ADOLESCENTE	281.711,00	8.000,00	289.711,00
314041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		5.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		2.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00		10.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.711,00		111.711,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		2.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		10.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111.000,00		111.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		2.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		5.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		4.000,00
444041.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.000,00	1.000,00
445041.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.000,00	1.000,00
445042.00.00.00	AUXILIOS		1.000,00	1.000,00

449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	281.711,00	18.000,00	299.711,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.04				
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		69.000,00	4.000,00	73.000,00
09.04.08				
Assistencia Social		69.000,00	4.000,00	73.000,00
09.04.08241				
Assistencia a Pessoa Idosa		69.000,00	4.000,00	73.000,00
09.04.082410013				
Promover a protecao social e a defesa de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade ou risco social, por meio de servicos, programas, projetos e beneficios da assistencia social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a criancas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiencia, mulheres, minorias e demais grupos em situacao de exclusao, fortalecendo os vinculos familiares e comunitarios, prevenindo violacoes de direitos e fomentando a inclusao social, com base em uma rede articulada de protecao socioassistencial.		69.000,00	4.000,00	73.000,00
09.04.0824100132.066				
POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO		69.000,00	4.000,00	73.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
445042.00.00.00	AUXILIOS		1.000,00	1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	69.000,00	4.000,00	73.000,00
	Total Orgao	2.883.265,00	91.000,00	2.974.265,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
12				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E		1.184.000,00	133.000,00	1.317.000,00
12.01				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E		1.184.000,00	133.000,00	1.317.000,00
12.01.11				

Trabalho		680.000,00	1.000,00	681.000,00
12.01.11334				
Fomento ao Trabalho		680.000,00	1.000,00	681.000,00
12.01.113340017				
Promover o desenvolvimento economico sustentavel de Saudade do Iguacu por meio da expansao industrial, do incentivo ao setor de servicos, do fortalecimento do turismo e da melhoria da infraestrutura urbana e rural. O programa visa gerar novas oportunidades de trabalho e renda, atrair investimentos, estimular a inovacao tecnologica e garantir condicoes adequadas para o escoamento da producao e a mobilidade social, contribuindo para o crescimento ordenado do municipio.		680.000,00	1.000,00	681.000,00
12.01.1133400172.039				
INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE		680.000,00	1.000,00	681.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00		147.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.000,00		28.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		180.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.000,00		11.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	230.000,00		230.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
12.01.22				
Industria		300.000,00	121.000,00	421.000,00
12.01.22661				
Promocao Industrial		300.000,00	121.000,00	421.000,00
12.01.226610017				
Promover o desenvolvimento economico sustentavel de Saudade do Iguacu por meio da expansao industrial, do incentivo ao setor de servicos, do fortalecimento do		300.000,00	121.000,00	421.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
turismo e da melhoria da infraestrutura urbana e rural. O programa visa gerar novas oportunidades de trabalho e renda, atrair investimentos, estimular a inovacao tecnologica e garantir condicoes adequadas para o escoamento da producao e a mobilidade social, contribuindo para o crescimento ordenado do municipio.				
12.01.2266100171.012				
CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS			71.000,00	71.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		70.000,00	70.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
12.01.2266100172.032				
INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS		300.000,00	50.000,00	350.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
336045.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		4.000,00
339027.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	20.000,00		20.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	20.000,00		20.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	3.000,00		3.000,00

339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000,00	48.000,00
12.01.23				
Comercio e Servicos		204.000,00	11.000,00	215.000,00
12.01.23691				
Promocao Comercial		204.000,00	11.000,00	215.000,00
12.01.236910017				
Promover o desenvolvimento economico sustentavel de Saudade do Iguacu por meio da expansao industrial, do incentivo ao setor de servicos, do fortalecimento do turismo e da melhoria da infraestrutura urbana e rural. O programa visa gerar novas oportunidades de		204.000,00	11.000,00	215.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
trabalho e renda, atrair investimentos, estimular a inovacao tecnologica e garantir condicoes adequadas para o escoamento da producao e a mobilidade social, contribuindo para o crescimento ordenado do municipio.				
12.01.2369100172.061				
INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVICOS E DE TURISMO		204.000,00	11.000,00	215.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		75.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.000,00		14.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
336045.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339027.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	30.000,00		30.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	40.000,00		40.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.400,00		21.400,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	3.000,00		3.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.184.000,00	133.000,00	1.317.000,00
	Total Orgao	1.184.000,00	133.000,00	1.317.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
13				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA		790.000,00	14.000,00	804.000,00
13.01				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA		790.000,00	14.000,00	804.000,00
13.01.13				
Cultura		237.000,00	5.000,00	242.000,00
13.01.13392				
Difusao Cultural		237.000,00	5.000,00	242.000,00
13.01.133920010				
Promover o esporte, a cultura e o lazer como instrumentos estrategicos de inclusao social, saude e fortalecimento dos vinculos comunitarios, garantindo a populacao oportunidades diversificadas de participacao em atividades fisicas, artisticas e recreativas. O programa busca fomentar o desenvolvimento integral dos cidadaos, estimular talentos locais e valorizar a identidade cultural do municipio.		237.000,00	5.000,00	242.000,00
13.01.1339200102.030				
PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS		237.000,00	5.000,00	242.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00

319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00		76.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.000,00		14.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
336045.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	38.000,00		38.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	6.000,00		6.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00		4.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00		35.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		4.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	25.000,00		25.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
445041.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.000,00	1.000,00
445042.00.00.00	AUXILIOS		1.000,00	1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
13.01.27				
Desporto e Lazer		553.000,00	9.000,00	562.000,00
13.01.27812				
Desporto Comunitario		416.000,00	6.000,00	422.000,00
13.01.278120010				
Promover o esporte, a cultura e o lazer como instrumentos estrategicos de inclusao social, saude e fortalecimento dos vinculos comunitarios, garantindo a populacao oportunidades diversificadas de participacao em atividades fisicas, artisticas e recreativas. O programa busca fomentar o desenvolvimento integral dos cidadaos, estimular talentos locais e valorizar a identidade cultural do municipio.		416.000,00	6.000,00	422.000,00
13.01.2781200102.029				
PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		416.000,00	6.000,00	422.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		200.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	37.000,00		37.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00		30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.000,00		51.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.000,00		6.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	18.000,00		18.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00

449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00	4.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
13.01.27813				
Lazer		137.000,00	3.000,00	140.000,00
13.01.278130010				

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
Promover o esporte, a cultura e o lazer como instrumentos estrategicos de inclusao social, saude e fortalecimento dos vinculos comunitarios, garantindo a populacao oportunidades diversificadas de participacao em atividades fisicas, artisticas e recreativas. O programa busca fomentar o desenvolvimento integral dos cidadaos, estimular talentos locais e valorizar a identidade cultural do municipio.		137.000,00	3.000,00	140.000,00
13.01.2781300102.060	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS ESPACOS PUBLICOS DE ESPORTE E LAZER	137.000,00	3.000,00	140.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00		49.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00		19.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	790.000,00	14.000,00	804.000,00
	Total Orgao	790.000,00	14.000,00	804.000,00
	Total Geral	60.536.712,05	2.075.115,95	62.611.828,00
GILVANE HOFFMANN		***ROGERIO GALLINA***		
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**		
.			
Por Fontes		**Por Funcoes de Governo**	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	5.027.741,00	Legislativa	3.732.796,71
Contribuicoes	647.766,00	Administracao	7.355.358,00
Receita Patrimonial	477.900,00	Assistencia Social	2.960.265,00
Receita de Servicos	141.788,00	Saude	15.024.225,29
Transferencias Correntes	56.199.889,00	Trabalho	681.000,00
Outras Receitas Correntes	70.744,00	Educacao	16.608.472,00
Total Receitas Correntes	62.565.828,00	Cultura	242.000,00
Receitas de Capital		Direitos da Cidadania	64.000,00
Transferencias de Capital	46.000,00	Urbanismo	2.537.866,00
Total Receitas de Capital	46.000,00	Habitacao	62.000,00
		Saneamento	225.000,00
		Gestao Ambiental	1.199.869,00
		Agricultura	2.652.083,00
		Industria	421.000,00
		Comercio e Servicos	215.000,00
		Transporte	3.087.693,00
		Desporto e Lazer	562.000,00
		Encargos Especiais	4.331.200,00

		Reservas	650.000,00
Totais	62.611.828,00	Totais	62.611.828,00
GILVANE HOFFMANN		***ROGERIO GALLINA***	
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal	

Estado do Parana	**Tabela Explicativa da Evolucao da Receita**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Lei 4.320/64 art. 22						
Especificacao	**Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2025**			**Prevista**	**Prevista**	**Valores LDO**
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	3.318.464,85	3.535.831,69	4.419.792,21	4.113.735,00	5.027.741,00	5.027.741,00
Contribuicoes	417.901,07	473.751,52	571.046,60	441.840,00	647.766,00	647.766,00
Receita Patrimonial	2.558.076,23	1.850.824,36	1.791.203,67	367.500,00	477.900,00	477.900,00
Receita de Servicos	344.730,05	391.844,18	121.079,78	205.800,00	141.788,00	141.788,00
Transferencias Correntes	48.017.860,65	47.244.483,88	49.248.281,22	50.408.056,00	56.199.889,00	56.199.889,00
Outras Receitas Correntes	278.058,63	168.675,23	101.007,44	45.900,00	70.744,00	70.744,00
Total Receitas Correntes	54.935.091,48	53.665.410,86	56.252.410,92	55.582.831,00	62.565.828,00	62.565.828,00
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	43.448,00	713.100,00	636.900,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	945.139,80	3.096.073,24	3.472.381,59	4.000,00	46.000,00	46.000,00
Total Receitas de Capital	988.587,80	3.809.173,24	10.109.281,59	4.000,00	46.000,00	46.000,00
Total Geral	55.923.679,28	57.474.584,10	66.361.692,51	55.586.831,00	62.611.828,00	62.611.828,00
GILVANE HOFFMANN			***ROGERIO GALLINA***			
Contador CRC/PR 045431/O-1			Prefeito Municipal			

Estado do Parana	**Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**			
Lei 4.320/64 art. 22				
Especificacao	**Realizada**	**Fixada**	**Prevista**	**Valores LDO**
	2024	**2025**	**2026**	
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.580.817,79	32.421.419,00	34.228.983,00	34.228.983,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	230.903,94	1.215.000,00	1.281.000,00	1.281.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.869.185,09	19.996.169,00	24.376.729,05	24.376.729,05
Total DESPESAS CORRENTES	54.680.906,82	53.632.588,00	59.886.712,05	59.886.712,05
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	19.615.339,96	1.194.243,00	1.264.115,95	1.264.115,95
AMORTIZACAO DA DIVIDA	43.018,33	190.000,00	811.000,00	811.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	19.658.358,29	1.384.243,00	2.075.115,95	2.075.115,95
Total	74.339.265,11	55.016.831,00	61.961.828,00	61.961.828,00
Reserva de Contingencia	00,00	570.000,00	650.000,00	650.000,00
Total Geral	74.339.265,11	55.586.831,00	62.611.828,00	62.611.828,00
GILVANE HOFFMANN		***ROGERIO GALLINA***		
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**

					Detalhada	Total da Aplicacao
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES					3.732.796,71
	Garantir a manutencao das atividades da Camara Municipal de Vereadores.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1197	Fiscal	1	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1198		Fiscal	1	2.051.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1199	Fiscal	1	431.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 1200		Fiscal	1	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1201		Fiscal	1	2.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI 1203		Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1204	Fiscal	1	111.970,36	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1205	Fiscal	1	110.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. 1206		Fiscal	1	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 1207		Fiscal	1	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1208	Fiscal	1	100.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 1209		Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1210	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1211	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1212	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1213	Fiscal	1	153.610,40	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1214	Fiscal	1	140.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1215	Fiscal	1	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1216	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1217	Fiscal	1	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1218	Fiscal	1	17.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1219	Fiscal	1	390.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1220	Fiscal	1	129.215,95	
14.422.0001.2.073.000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER DA CAMARA MUNICIPAL					50.000,00
	Manutencao das atividades da Procuradoria da Mulher da Camara Municipal de Veradores de Saudade do Iguacu.					
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1221	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1222	Fiscal	1	15.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. 1223		Fiscal	1	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 1224		Fiscal	1	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1225	Fiscal	1	3.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1226	Fiscal	1	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1227	Fiscal	1	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1228	Fiscal	1	17.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1229	Fiscal	1	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1230	Fiscal	1	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1231	Fiscal	1	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1232	Fiscal	1	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.491.000,00	0,00	771.580,76	520.215,95	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.491.000,00	0,00	771.580,76	520.215,95	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral

Fiscal	0,00	3.782.796,71	0,00	3.262.580,76	520.215,95	3.782.796,71
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.782.796,71	0,00	3.262.580,76	520.215,95	3.782.796,71

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.2.002.000	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					565.600,00
	Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2		Fiscal	0	391.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3	Fiscal	0	72.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 4		Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 8		Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 10		Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	11	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	12	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	13	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	14	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 16		Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18	Fiscal	0	1.000,00	
04.122.0003.2.004.000	ATIVIDADES DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO					234.200,00
	Manutencao das atividades dos orgaos de assessoramento: Assessoria de Planejamento e Assessoria Juridica.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20		Fiscal	0	173.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21	Fiscal	0	32.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 22		Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	24	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	26	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 27		Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	28	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	29	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	31	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	32	Fiscal	0	7.200,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 33		Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35	Fiscal	0	1.000,00	
04.124.0003.2.003.000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO					166.600,00
	Manutencao das atividades do Sistema de Controle Interno.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 36		Fiscal	0	105.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	37	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 38		Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 39		Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	41	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	43	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 44		Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	45	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	46	Fiscal	0	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	47	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	48	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	49	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	51	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	803.000,00	0,00	160.400,00	3.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	803.000,00	0,00	160.400,00	3.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	966.400,00	0,00	963.400,00	3.000,00	966.400,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	966.400,00	0,00	963.400,00	3.000,00	966.400,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.1.008.000	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA					65.000,00
	Aquisicao de terrenos para o uso da administracao publica municipal.					
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	53	Fiscal	1045	65.000,00	
04.122.0003.2.007.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL					3.789.603,00
	Manutencao das atividades relacionadas a administracao geral.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	54	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55	Fiscal	0	2.276.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	56	Fiscal	0	451.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	57	Fiscal	0	85.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	58	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	60	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62	Fiscal	510	29.739,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	Fiscal	511	8.864,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	64	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	65	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	66	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	67	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	68	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	69	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	70	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	71	Fiscal	0	170.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	72	Fiscal	510	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	73	Fiscal	0	400.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	74	Fiscal	510	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	75	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	76	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	77	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79	Fiscal	0	10.000,00	
04.122.0003.2.052.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS					186.000,00
	Realizar a manutencao e a conservacao de bens e espacos publicos.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	81	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	82	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	83	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	85	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	86	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	87	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	88	Fiscal	0	155.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	89	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	90	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	91	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92	Fiscal	0	1.000,00	
04.122.0003.2.053.000	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS					90.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
	Garantir o pagamento de contribuicoes associativas de interesse do municipio.					
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	93	Fiscal	0	90.000,00	
04.122.0003.2.064.000	BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS					70.000,00
	Garantir o pagamento de beenficios aos servidores municipais tais como, auxilios, concessoes, indenizacoes, entre outros, previstos na legislacao do municipio.				52.000,00	
3.3.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	94	Fiscal	0		
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	95	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	97	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	98	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	99	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	100	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	101	Fiscal	0	1.000,00	
04.123.0003.2.005.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA					496.155,00
	Manutencao das atividades relacionadas a administracao financeira.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	102	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	103	Fiscal	0	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	104	Fiscal	0	64.155,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	105	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	106	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	108	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	109	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	110	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	111	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	112	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	113	Fiscal	504	3.000,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	114	Fiscal	1045	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	115	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	116	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	117	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	118	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119	Fiscal	0	2.000,00	
28.843.0000.0.001.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL					2.081.000,00
	Manutencao dos pagamentos da amortizacao e encargos da divida interna municipal.					
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	120	Fiscal	0	1.250.000,00	
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	121	Fiscal	0	30.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	122	Fiscal	0	800.000,00	
4.6.90.73.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA	123	Fiscal	0	1.000,00	
28.846.0000.0.002.000	CONTRIBUICAO AO PASEP					730.200,00
	Manutencao dos pagamentos da contribuicao para o PASEP.					
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	124	Fiscal	0	697.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	125	Fiscal	504	26.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	126	Fiscal	512	500,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**------- Importancia -------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	127	Fiscal	833	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	128	Fiscal	1045	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	129	Fiscal	1052	200,00	
28.846.0000.0.003.000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS					1.500.000,00
	Manutencao dos pagamentos de precatorios e sentencas judiciais.					
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	130	Fiscal	0	1.379.000,00	
3.2.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	131	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	132	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	133	Fiscal	0	10.000,00	
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	134	Fiscal	0	10.000,00	
28.846.0000.0.004.000	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES					20.000,00
	Manutencao dos pagamentos de indenizacoes e restituicoes.					
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	135	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	136	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	137	Fiscal	0	5.000,00	
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA				650.000,00	
	Formacao de reserva financeira para fazer frente a futuras contingencias.					
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	138	Fiscal	999	650.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	4.685.155,00	1.281.000,00	2.157.803,00	93.000,00	0,00	811.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.685.155,00	1.281.000,00	2.157.803,00	93.000,00	0,00	811.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	715.000,00	4.631.758,00	4.331.200,00	8.123.958,00	904.000,00	9.677.958,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	715.000,00	4.631.758,00	4.331.200,00	8.123.958,00	904.000,00	9.677.958,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.02 FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
16.482.0006.1.011.000	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS					62.000,00
	Contrucao e reforma de undades habitacionais para os programas de habitacao de interesse social do municipio.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	139	Fiscal	1045	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	140	Fiscal	1045	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	141	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	142	Fiscal	1045	58.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	143	Fiscal	1045	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	2.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	2.000,00	60.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	62.000,00	0,00	0,00	2.000,00	60.000,00	62.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	62.000,00	0,00	0,00	2.000,00	60.000,00	62.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.363.0009.2.071.000	INCENTIVO AO ENSINO TECNICO/PROFISSIONALIZANTE					83.000,00
	Manutencao dos incentivos concedidos para o ensino tecnico/profissionalizante.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	144	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	145	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	146	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	147	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	149	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	150	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	151	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	152	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	153	Fiscal	0	1.000,00	
04.364.0009.2.068.000	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR					1.082.000,00
	Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio ao ensino superior.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	154	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	155	Fiscal	0	215.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	156	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	157	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	158	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	159	Fiscal	0	325.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	Fiscal	0	280.000,00	

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	161	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	162	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	163	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	164	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	165	Fiscal	0	145.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	166	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	167	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	168	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169	Fiscal	0	2.000,00	
12.122.0008.2.023.000	ATIVIDADES DE GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL					354.000,00
	Manutencao das atividades de gestao da educacao pela Secretaria Municipal de Educacao.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	170	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	171	Fiscal	0	213.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	172	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	173	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	175	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	177	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	178	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	179	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	180	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	181	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	182	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	183	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	184	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	185	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	186	Fiscal	0	5.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187	Fiscal	0	1.000,00	
12.361.0008.1.004.000	CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					60.000,00
	Realizar obras de construcao e ampliacao para ao ensino fundamental.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	188	Fiscal	0	59.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	189	Fiscal	0	1.000,00	
12.361.0008.2.026.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					6.916.512,00
	Manutencao dos servicos de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.					
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	190	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	191	Fiscal	102	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	193	Fiscal	103	170.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	194	Fiscal	0	600.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	195	Fiscal	101	2.726.847,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	196	Fiscal	102	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	197	Fiscal	103	506.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	198	Fiscal	104	305.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	199	Fiscal	0	160.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	200	Fiscal	101	610.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	201	Fiscal	102	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	202	Fiscal	103	190.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	203	Fiscal	104	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	204	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	205	Fiscal	101	130.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	206	Fiscal	102	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	207	Fiscal	103	50.000,00	

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	208	Fiscal	104	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	209	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	211	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	212	Fiscal	102	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	213	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	214	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	Fiscal	103	55.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	216	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	217	Fiscal	107	100.084,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	218	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	219	Fiscal	0	500.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	220	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	221	Fiscal	104	32.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	222	Fiscal	1042	94.581,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	223	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	224	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	225	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	226	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	227	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	228	Fiscal	103	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	229	Fiscal	104	270.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	230	Fiscal	104	80.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	231	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	232	Fiscal	102	100.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	233	Fiscal	103	75.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	234	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	235	Fiscal	103	4.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	236	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237	Fiscal	103	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238	Fiscal	104	5.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	239	Fiscal	103	1.000,00	
12.361.0008.2.043.000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL					1.491.809,00
	Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal (primeiro ao quinto ano).					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	240	Fiscal	103	57.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	241	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	242	Fiscal	103	175.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	243	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	244	Fiscal	103	45.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	245	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	246	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	247	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	248	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	249	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	250	Fiscal	103	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	251	Fiscal	104	165.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	252	Fiscal	107	250.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	253	Fiscal	122	286.926,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	254	Fiscal	1043	58.083,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	255	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	256	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	257	Fiscal	104	200.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	258	Fiscal	103	10.800,00	

3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	259	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	260	Fiscal	103	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	262	Fiscal	103	1.000,00	
12.365.0008.1.003.000	CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA A EDUCACAO INFANTIL					60.000,00
	Realizar obras de construcao e ampliacao para a educacao infantil.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	263	Fiscal	0	59.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	264	Fiscal	0	1.000,00	
12.365.0008.2.024.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE					3.411.951,00
	Manutencao dos servicos de educacao infantil em creches para criancas de 03 meses a 03 anos de idade.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	265	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	266	Fiscal	103	405.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	267	Fiscal	922	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	268	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	269	Fiscal	101	1.200.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	270	Fiscal	103	597.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	271	Fiscal	104	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	272	Fiscal	0	3.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	273	Fiscal	101	220.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	274	Fiscal	103	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	275	Fiscal	104	7.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	276	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	277	Fiscal	101	12.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	278	Fiscal	103	24.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	279	Fiscal	104	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	280	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	282	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	283	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	284	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	Fiscal	104	32.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	Fiscal	107	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	287	Fiscal	922	58.951,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	288	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	289	Fiscal	0	260.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	290	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	291	Fiscal	1042	40.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	292	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	293	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	294	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	295	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	296	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	297	Fiscal	103	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	298	Fiscal	104	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	299	Fiscal	922	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	300	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	301	Fiscal	102	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	302	Fiscal	103	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	303	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	304	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	305	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306	Fiscal	103	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	307	Fiscal	922	1.000,00	

4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	308	Fiscal	103	1.000,00	
12.365.0008.2.025.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA					3.125.000,00
	Manutencao dos servicos de educacao infantil para criancas de 04 a 05 anos de idade.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	309	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	310	Fiscal	0	36.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	311	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	312	Fiscal	101	1.590.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	313	Fiscal	103	361.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	314	Fiscal	104	61.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	315	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	316	Fiscal	101	295.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	317	Fiscal	103	80.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	318	Fiscal	104	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	319	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	320	Fiscal	101	22.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	321	Fiscal	103	18.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	322	Fiscal	104	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	323	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	326	Fiscal	103	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	327	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	329	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	330	Fiscal	107	25.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	331	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	332	Fiscal	0	270.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	333	Fiscal	103	45.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	334	Fiscal	104	25.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	335	Fiscal	1042	40.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	336	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	337	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	338	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	339	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	340	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	341	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	342	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	343	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	344	Fiscal	102	70.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	345	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	346	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	347	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	348	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349	Fiscal	104	10.000,00	
12.365.0008.2.048.000	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL					1.004.200,00
	Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos da educacao infantil municipal (creche e CMEI).					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	350	Fiscal	0	57.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	351	Fiscal	0	131.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	352	Fiscal	103	2.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	353	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	354	Fiscal	103	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	355	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	356	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	357	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	358	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	359	Fiscal	0	180.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	360	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	361	Fiscal	104	180.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	362	Fiscal	107	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	363	Fiscal	1043	30.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	364	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	365	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	366	Fiscal	0	75.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	367	Fiscal	0	7.200,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	368	Fiscal	0	1.000,00	
12.367.0008.2.027.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL E DO ENSINO INCLUSIVO					185.000,00
	Garantir a manutencao da educacao especial e do ensino inclusivo.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	369	Fiscal	102	120.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	370	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	371	Fiscal	103	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	372	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	373	Fiscal	102	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	374	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	375	Fiscal	103	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	11.902.847,00	0,00	5.713.625,00	157.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	11.902.847,00	0,00	5.713.625,00	157.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	120.000,00	17.653.472,00	0,00	17.616.472,00	157.000,00	17.773.472,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	120.000,00	17.653.472,00	0,00	17.616.472,00	157.000,00	17.773.472,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.122.0011.2.008.000	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS					529.000,00
	Manutencao das atividades de Gestao e Controle Social do Fundo Municipal de Saude.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	376	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	377	Seguridade	303	397.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	378	Seguridade	303	74.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	379	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	380	Seguridade	303	10.000,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	381	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	382	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	383	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	384	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	385	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	386	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	387	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	388	Seguridade	303	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	389	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	390	Seguridade	303	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391	Seguridade	303	1.000,00	
10.126.0011.2.012.000	INOVACAO E TECNOLOGIA PARA A SAUDE - SAUDE DIGITAL					94.600,00
	Aprimorar a gestao e a qualidade dos servicos de saude, utilizando solucoes digitais para otimizar processos, ampliar o acesso da populacao aos servicos de saude, melhorar a tomada de decisoes e promover a seguranca e a privacidade dos dados dos pacientes.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	392	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	393	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	394	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	395	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	396	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	397	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	398	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	399	Seguridade	303	41.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	400	Seguridade	943	43.600,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	401	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	402	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	403	Seguridade	303	1.000,00	
10.301.0011.2.009.000	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE					8.382.020,29
	Manutencao dos servicos de Atencao Basica em Saude.					
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	404	Seguridade	303	3.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	405	Seguridade	303	92.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	406	Seguridade	0	1.137.600,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	407	Seguridade	303	2.772.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	408	Seguridade	813	667.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	409	Seguridade	1051	593.320,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	410	Seguridade	1064	2.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	411	Seguridade	0	236.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	412	Seguridade	303	625.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	413	Seguridade	813	123.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	414	Seguridade	0	30.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	415	Seguridade	303	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	416	Seguridade	813	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	417	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	418	Seguridade	303	576.803,29	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	419	Seguridade	813	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	420	Seguridade	965	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	421	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	422	Seguridade	303	210.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	423	Seguridade	813	49.697,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	424	Seguridade	863	400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	425	Seguridade	965	181.800,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	426	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	427	Seguridade	303	5.000,00	

3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	428	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	429	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	430	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	431	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	432	Seguridade	303	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	433	Seguridade	965	60.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	434	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	435	Seguridade	303	200.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	436	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	437	Seguridade	303	42.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	438	Seguridade	303	420.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	439	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	440	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	441	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442	Seguridade	304	200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	443	Seguridade	500	200,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	444	Seguridade	303	1.000,00	
10.302.0011.2.010.000	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE					3.949.000,00
	Manutencao dos servicos de media e alta complexidade em Saude.					
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	445	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	446	Seguridade	303	275.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	447	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	448	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	449	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	450	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	451	Seguridade	303	540.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	452	Seguridade	0	1.500.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	453	Seguridade	303	1.450.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	454	Seguridade	452	18.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	455	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	456	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	457	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	458	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	459	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	460	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	461	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	462	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	463	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	464	Seguridade	303	100.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	465	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	466	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	467	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	468	Seguridade	303	2.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	469	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	470	Seguridade	303	5.000,00	
10.303.0011.2.047.000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA					1.226.971,00
	Manutencao das atividades da farmacia do Centro de Saude e do Posto de Saude do Urutu.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	471	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	472	Seguridade	303	134.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	473	Seguridade	303	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	474	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	476	Seguridade	303	1.000.000,00	

3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	477	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	478	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	479	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	480	Seguridade	919	10.471,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	481	Seguridade	303	25.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	482	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	483	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	484	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	485	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	486	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	487	Seguridade	303	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	488	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	489	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	490	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	491	Seguridade	303	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	492	Seguridade	920	6.500,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	493	Seguridade	303	1.000,00	
10.304.0011.2.011.000	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE					447.634,00
	Manutencao dos servicos de vigilancia sanitaria, vigilancia ambiental e da saude do trabalhador.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	494	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	495	Seguridade	303	92.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	496	Seguridade	813	29.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	497	Seguridade	1051	84.760,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	498	Seguridade	303	37.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	499	Seguridade	813	7.301,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	500	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	501	Seguridade	813	3.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	502	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	503	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	504	Seguridade	894	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	505	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	506	Seguridade	894	78.751,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	507	Seguridade	960	14.822,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	508	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	509	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	510	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	511	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	512	Seguridade	894	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	513	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	514	Seguridade	894	13.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	515	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	516	Seguridade	303	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	517	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	518	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	519	Seguridade	894	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520	Seguridade	303	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	521	Seguridade	944	41.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	522	Seguridade	303	1.000,00	
10.305.0011.2.050.000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					146.000,00
	Manutencao das atividades da Vigilancia Epidemiologica.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	523	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	524	Seguridade	303	95.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	525	Seguridade	303	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	526	Seguridade	303	12.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	527	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	528	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	529	Seguridade	303	3.000,00	

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	530	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	531	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	532	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	533	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	534	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	535	Seguridade	303	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	536	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	537	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	538	Seguridade	303	1.000,00	
10.306.0011.2.065.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO					249.000,00
	Manutencao dos servicos publicos de saude relacionados a alimentacao e nutricao.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	539	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	540	Seguridade	303	187.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	541	Seguridade	303	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	542	Seguridade	303	8.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	543	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	544	Seguridade	303	4.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	545	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	546	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	547	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	548	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	549	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	550	Seguridade	303	4.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	551	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	552	Seguridade	303	2.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**------- Importancia -------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	7.863.981,00	0,00	7.072.344,29	87.900,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.863.981,00	0,00	7.072.344,29	87.900,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	15.024.225,29	0,00	14.936.325,29	87.900,00	15.024.225,29
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	15.024.225,29	0,00	14.936.325,29	87.900,00	15.024.225,29

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**------- Importancia -------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
20.122.0015.2.013.000	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL					141.000,00
	Manutencao das atividades de gestao da Secretaria					

	Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	553	Fiscal	0	105.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	554	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	555	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	556	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	557	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	558	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	559	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	560	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	561	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	562	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	563	Fiscal	0	2.000,00	
20.608.0015.2.014.000	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA					1.995.283,00
	Manutencao dos incentivos a producao agropecuaria no municipio.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	564	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	565	Fiscal	0	1.146.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	566	Fiscal	0	218.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	567	Fiscal	0	49.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	568	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	570	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	571	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	572	Fiscal	504	245.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	573	Fiscal	1045	25.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	574	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	575	Fiscal	504	120.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	576	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	577	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	578	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	579	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	580	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	581	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	582	Fiscal	504	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	583	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	584	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	585	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	586	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	587	Fiscal	911	5.283,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	588	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	589	Fiscal	0	5.000,00	
20.608.0015.2.015.000	MANEJO DE EFLUENTES BONIVOS					10.000,00
	Fomentar praticas agropecuarias de manejo de efluentes bovinos.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	590	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	591	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	592	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	593	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	594	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	595	Fiscal	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da** **Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
20.608.0015.2.033.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO					505.800,00

	Manutencao das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alteracoes.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	596	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	597	Fiscal	0	216.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	598	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	599	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	600	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	602	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	603	Fiscal	1045	50.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	604	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	605	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	606	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	607	Fiscal	0	10.800,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	608	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	609	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	610	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	611	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.859.000,00	0,00	782.083,00	11.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.859.000,00	0,00	782.083,00	11.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.652.083,00	0,00	2.641.083,00	11.000,00	2.652.083,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.652.083,00	0,00	2.641.083,00	11.000,00	2.652.083,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUN. DE SANEAM. BASICO E AMBIENTAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
17.511.0021.2.057.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL					225.000,00
	Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas rurais do municipio.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	612	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	613	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	614	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	615	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	616	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	617	Fiscal	504	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	618	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	619	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	620	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	621	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	622	Fiscal	0	140.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	623	Fiscal	504	45.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	624	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	625	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	626	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	627	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	628	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	629	Fiscal	0	1.000,00	
18.541.0021.2.058.000	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					150.369,00
	Manutencao dos servicos de preservacao e conservacao ambiental.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	630	Fiscal	0	75.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	631	Fiscal	0	14.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	632	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	633	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	634	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	635	Fiscal	555	15.769,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	636	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	637	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	638	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	639	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	640	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	641	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	642	Fiscal	555	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	643	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	644	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	645	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	646	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	647	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	648	Fiscal	0	2.000,00	
18.541.0021.2.069.000	ATIVIDADES DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL					70.000,00
	Desenvolvimento de atividades e servicos voltadoas a protecao e ao bem-estar animal, nos termos da Lei Municipal No 1.606/2024					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	649	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	650	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	651	Fiscal	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUN. DE SANEAM. BASICO E AMBIENTAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	652	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	654	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	655	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	656	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	657	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	658	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	659	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	660	Fiscal	0	46.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	661	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	662	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	663	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	664	Fiscal	0	1.000,00	

18.542.0021.2.056.000	SERVICOS DE COLETA DE LIXO					979.500,00
	Manutencao dos servicos de coleta de lixo residencial e de outros residuos solidos.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	665	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	666	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	667	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	668	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	669	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	670	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	671	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	672	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	673	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	674	Fiscal	504	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	675	Fiscal	927	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	676	Fiscal	1045	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	677	Fiscal	0	305.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	678	Fiscal	504	525.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	679	Fiscal	927	107.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	680	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	681	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	682	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	683	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	684	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	685	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	686	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	103.000,00	0,00	1.310.869,00	11.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	103.000,00	0,00	1.310.869,00	11.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.424.869,00	0,00	1.413.869,00	11.000,00	1.424.869,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.424.869,00	0,00	1.413.869,00	11.000,00	1.424.869,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.2.037.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					527.200,00
	Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	687	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	688	Fiscal	0	402.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	689	Fiscal	0	75.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	690	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	692	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	693	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	694	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	695	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	696	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	697	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	698	Fiscal	0	24.000,00	

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	699	Fiscal	0	7.200,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	700	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	701	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	702	Fiscal	0	1.000,00	
15.452.0022.2.022.000	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO					1.865.100,00
	Prestacao de servicos urbanos tais como a manutencao, a conservacao e a limpeza de espacos e vias publicas.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	703	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	704	Fiscal	0	561.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	705	Fiscal	0	112.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	706	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	707	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	709	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	710	Fiscal	0	49.076,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	711	Fiscal	504	60.924,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	712	Fiscal	509	100,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	713	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	714	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	715	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	716	Fiscal	0	750.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	717	Fiscal	504	75.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	718	Fiscal	1045	75.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	719	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	720	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	721	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	722	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	723	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	724	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	725	Fiscal	0	2.000,00	
15.452.0022.2.062.000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA					672.766,00
	Garantir a manutencao dos servicos de iluminacao publica e realizar investimentos para a ampliacao da rede de iluminacao publica municipal.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	726	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	727	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	728	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	729	Fiscal	0	1.000,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do **Iguacu Exercicio de 2026**

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN

Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**------- Importancia -------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	730	Fiscal	507	199.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	731	Fiscal	507	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	732	Fiscal	507	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	733	Fiscal	507	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	734	Fiscal	507	458.766,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	735	Fiscal	507	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	736	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	737	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	738	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	739	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	740	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	741	Fiscal	507	1.000,00	
26.782.0020.1.006.000	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS					52.000,00
	Fazer a pavimentacao de estradas vicinais e vias urbanas do municipio.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	742	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	743	Fiscal	504	50.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	744	Fiscal	504	1.000,00	
26.782.0020.2.021.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS					3.035.693,00
	Fazer a manutencao e a conservacao das estradas e vias do Municipio.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	745	Fiscal	0	125.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	746	Fiscal	0	717.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	747	Fiscal	0	165.000,00	

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	748	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	749	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	751	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	752	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	753	Fiscal	504	899.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	754	Fiscal	832	20.402,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	755	Fiscal	833	344.168,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	756	Fiscal	1045	29.223,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	757	Fiscal	1052	900,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	758	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	759	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	760	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	761	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	762	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	763	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	764	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	765	Fiscal	504	245.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	766	Fiscal	512	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	767	Fiscal	833	45.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	768	Fiscal	0	16.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	769	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	770	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	771	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	772	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	773	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	774	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	775	Fiscal	1045	19.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	776	Fiscal	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida Outr.	Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.280.000,00	0,00	3.789.759,00	83.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.280.000,00	0,00	3.789.759,00	83.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op.	Especiais Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	52.000,00	6.100.759,00	0,00	6.069.759,00	83.000,00	6.152.759,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	52.000,00	6.100.759,00	0,00	6.069.759,00	83.000,00	6.152.759,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.122.0013.2.016.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					165.600,00
	Manutencao das atividades de gestao da Secretaria					

	de Assistencia Social.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	777	Seguridade	0	110.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	778	Seguridade	0	21.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	779	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	780	Seguridade	0	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	781	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	782	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	783	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	784	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	785	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	786	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	787	Seguridade	0	9.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	788	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	789	Seguridade	0	3.600,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	790	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	791	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.2.017.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					337.000,00
	Manutencao das atividades do Conselho Tutelar.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	792	Seguridade	0	212.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	793	Seguridade	0	39.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	794	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	795	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	796	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	797	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	798	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	799	Seguridade	0	21.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	800	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	801	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	802	Seguridade	0	21.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	803	Seguridade	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	804	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	805	Seguridade	0	1.000,00	
08.244.0013.2.019.000	PREVENCAO E ENFRENTAMENTO A CALAMIDADES PUBLICAS					20.000,00
	Manter as atividades de prevencao e enfrentamento as calamidades publicas desenvolvidas pelo Fundo Municipal para Calamidades Publicas criado pela Lei Municipal 1552/2023.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	806	Seguridade	0	16.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	807	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	808	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	809	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	810	Seguridade	0	1.000,00	
14.422.0013.2.070.000	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					14.000,00
	Desenvolvimento de atividades, servicos e politicas publicas voltadas aos direitos da mulher.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	811	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	812	Fiscal	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	813	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	814	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	815	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	816	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	817	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	818	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	819	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	820	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	821	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	822	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	823	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.000,00	0,00	9.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Segur.	388.000,00	0,00	130.600,00	4.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	391.000,00	0,00	139.600,00	6.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	14.000,00	0,00	12.000,00	2.000,00	14.000,00
Segur.	0,00	522.600,00	0,00	518.600,00	4.000,00	522.600,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	536.600,00	0,00	530.600,00	6.000,00	536.600,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu — **Exercicio de 2026**

Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.122.0013.2.034.000	ATIVIDADES DE GESTAO DO FMAS					14.600,00
	Manutencao das atividades de gestao do FMAS.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	824	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	825	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	826	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	827	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	828	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	829	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	830	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	831	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	832	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	833	Seguridade	0	3.600,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	834	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	835	Seguridade	0	1.000,00	
08.122.0013.2.040.000	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.000,00
	Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	836	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	837	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	838	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	839	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	840	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	841	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	842	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	843	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	844	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	845	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	846	Seguridade	0	1.000,00	
08.122.0013.2.074.000	GESTAO DO PROGRAMA PROCAD-SUAS					23.696,00
	Manutencao da gestao dos recursos do Programa Procad-Suas.					

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	847	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	848	Seguridade	909	11.596,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	849	Seguridade	909	1.100,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	850	Seguridade	909	1.000,00	
08.241.0013.2.036.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA					80.000,00
	Manutencao dos servicos de Assistencia Social idosos do municipio.		aos			
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	851	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	852	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	853	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	854	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	855	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	856	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	857	Seguridade	0	60.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	858	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	859	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	860	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	861	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	862	Seguridade	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	863	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	864	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	865	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	866	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	867	Seguridade	0	1.000,00	
08.242.0013.2.035.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA					265.996,00
	Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial voltados as pessoas com deficiencia.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	868	Seguridade	0	168.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	869	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	870	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	871	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	872	Seguridade	0	70.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	873	Seguridade	817	9.996,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	874	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	875	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	876	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	877	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	878	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	879	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	880	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	881	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	882	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	883	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	884	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	885	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	886	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	887	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	888	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.2.063.000	PROTECAO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES					50.000,00
	Manutencao dos servicos de assistencia social para					

	criancas e adolescentes.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	889	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	890	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	891	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	892	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	893	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	894	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	895	Seguridade	0	29.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	896	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	897	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	898	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	899	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	900	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	901	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	902	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	903	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	904	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	905	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	906	Seguridade	0	1.000,00	
08.244.0013.2.038.000	BENEFICIOS EVENTUAIS E SOCIAIS					367.000,00
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
	Manutencao dos beneficios enventuais previstos na legislacao municipal.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	907	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	908	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	909	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	910	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	911	Seguridade	0	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	912	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	913	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	914	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	915	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	916	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	917	Seguridade	0	200.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	918	Seguridade	969	75.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	919	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	920	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	921	Seguridade	0	1.000,00	
08.244.0013.2.042.000	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UNICO					189.586,00
	Manutencao da gestao do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	922	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	923	Seguridade	0	88.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	924	Seguridade	940	17.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	925	Seguridade	0	20.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	926	Seguridade	940	3.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	927	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	928	Seguridade	940	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	929	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	930	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	931	Seguridade	940	11.586,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	932	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	933	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	934	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	935	Seguridade	0	1.000,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	936	Seguridade	940	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	937	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	938	Seguridade	940	8.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	939	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	940	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	941	Seguridade	940	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	942	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	943	Seguridade	940	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	944	Seguridade	0	1.000,00	
08.245.0013.1.049.000	CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA O FMAS.					41.000,00
	Realizar obras de construcao e/ou ampliacao para atender as necessidades do FMAS.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	945	Seguridade	0	40.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	946	Seguridade	0	1.000,00	
08.245.0013.2.041.000	PROTECAO SOCIAL BASICA E SERVICOS					
	SOCIOASSISTENCIAS					943.076,00
	Manutencao dos servicos socioassistencias de protecao social basica.					
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da**	**Despesa - QDD**				
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	947	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	948	Seguridade	0	40.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	949	Seguridade	0	412.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	950	Seguridade	803	65.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	951	Seguridade	0	110.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	952	Seguridade	803	3.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	953	Seguridade	0	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	954	Seguridade	803	4.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	955	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	957	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	958	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	959	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	960	Seguridade	803	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	961	Seguridade	969	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	962	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	963	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	964	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	965	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	966	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	967	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	968	Seguridade	0	108.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	969	Seguridade	803	47.376,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	970	Seguridade	969	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	971	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	972	Seguridade	803	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	973	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1233	Seguridade	803	2.700,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	974	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	975	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	976	Seguridade	0	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	977	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	978	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	979	Seguridade	0	1.000,00	
08.245.0013.2.067.000	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					78.000,00

	Manutencao dos servicos e atendimentos da protecao social especial de media e alta complexidade.					
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	980	Seguridade	0	36.000,00	
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	981	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	982	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	983	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	984	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	985	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	986	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	987	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	988	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	989	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	990	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	991	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	992	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	993	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	994	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	995	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	996	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	997	Seguridade	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	998	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	999	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	1001	Seguridade	0	18.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1002	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1003	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1004	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1005	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.025.000,00	0,00	976.954,00	63.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.025.000,00	0,00	976.954,00	63.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	41.000,00	2.023.954,00	0,00	2.001.954,00	63.000,00	2.064.954,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	41.000,00	2.023.954,00	0,00	2.001.954,00	63.000,00	2.064.954,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da** **Despesa - QDD**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO					
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**

					Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0013.5.001.000	CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA O FMDCA					10.000,00
	Realizar obras de construcao e/ou ampliacao para o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1006	Seguridade	0	9.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1007	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.6.001.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS					
	DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					289.711,00
	Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da crianca e do adolescente.					
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1008	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1009	Seguridade	0	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1010	Seguridade	0	2.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1011	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1012	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1014	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1015	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1016	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1017	Seguridade	0	108.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1018	Seguridade	880	3.711,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	1019	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1020	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1021	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1022	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1023	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1024	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1025	Seguridade	0	110.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1026	Seguridade	880	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1027	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1028	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	1029	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1030	Seguridade	0	4.000,00	
4.4.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1031	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1032	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	1033	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1034	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1035	Seguridade	0	3.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1036	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc. Juros	Enc.da Divida.	Outr Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	11.000,00	0,00	270.711,00	18.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	11.000,00	0,00	270.711,00	18.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	10.000,00	289.711,00	0,00	281.711,00	18.000,00	299.711,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.000,00	289.711,00	0,00	281.711,00	18.000,00	299.711,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0013.2.066.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO					73.000,00
	Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa.					
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1037	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1038	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1039	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1040	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1041	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1042	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1043	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1044	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1045	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1046	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	1047	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1048	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1049	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1050	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1051	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1052	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1053	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1054	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1055	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	1056	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1057	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	1058	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1059	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1060	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1061	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	6.000,00	0,00	63.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.000,00	0,00	63.000,00	4.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	73.000,00	0,00	69.000,00	4.000,00	73.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	73.000,00	0,00	69.000,00	4.000,00	73.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da** **Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
11.334.0017.2.039.000	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE					681.000,00
	Manutencao dos incentivos concedidos aos trabalhadores do municipio tais como cursos, treinamentos e transporte.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1062	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1063	Fiscal	0	147.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1064	Fiscal	0	28.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1065	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1066	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1067	Fiscal	0	110.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1068	Fiscal	504	70.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1069	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1070	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1071	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1072	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1073	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1074	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1075	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1076	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1077	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	1078	Fiscal	0	230.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1079	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1080	Fiscal	0	1.000,00	
22.661.0017.1.012.000	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS					71.000,00
	Construir ou ampliar barracoes industriais para os programas de incentivo as atividades de industria, comercio e servicos no Municipio.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1081	Fiscal	504	70.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1082	Fiscal	504	1.000,00	
22.661.0017.2.032.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS					350.000,00
	Manutencao dos incentivos concedidos as empresas industriais.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1083	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1084	Fiscal	0	110.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1085	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1086	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1087	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1088	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,	1089	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1090	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	1091	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1092	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1093	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1094	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1095	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1096	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1097	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1098	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1099	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1100	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1101	Fiscal	0	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1102	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1103	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1104	Fiscal	0	48.000,00	
23.691.0017.2.061.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVICOS E DE TURISMO					215.000,00
	Manutencao dos incentivos concedidos as empresas comerciais, prestadoras de servicos e de turismo	.				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1105		Fiscal	0	75.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1106	Fiscal	0	14.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 1107		Fiscal	0	1.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1108	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1109	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,	1110	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1111	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	1112	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1113	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1114	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1115	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1116	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1117	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1118	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1119	Fiscal	0	21.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	C 1120	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1121	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1122	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1123	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1124	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1125	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc. Juros	Enc.da Divida Outr.	Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	404.000,00	0,00	780.000,00	133.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	404.000,00	0,00	780.000,00	133.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	71.000,00	1.246.000,00	0,00	1.184.000,00	133.000,00	1.317.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	71.000,00	1.246.000,00	0,00	1.184.000,00	133.000,00	1.317.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Codigo	**Especificacao Despesa**		**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
13.392.0010.2.030.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS					242.000,00
	Manutencao da promocao e incentivos as atividades culturais no Municipio.					
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1126	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1127	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1128	Fiscal	0	76.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1129	Fiscal	0	14.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1130	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1132	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1133	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1134	Fiscal	1063	37.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1135	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1136	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	1137	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	1138	Fiscal	1063	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1139	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1140	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1141	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1142	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1143	Fiscal	1063	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1144	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1145	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1146	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1147	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1148	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1149	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	1150	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	1151	Fiscal	1063	24.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1152	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1153	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	1154	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1155	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1156	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1157	Fiscal	0	1.000,00	
27.812.0010.2.029.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER					422.000,00
	Manutencao da promocao e incentivos as atividades esportivas e de lazer no Municipio.					
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1158	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1159	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1160	Fiscal	0	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1161	Fiscal	0	37.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1162	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1163	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1165	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1166	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1167	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	1168	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1169	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1170	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1171	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1172	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1173	Fiscal	0	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1174	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1175	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1176	Fiscal	504	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1177	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1178	Fiscal	0	18.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1179	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	1180	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1181	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1182	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1183	Fiscal	0	4.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1184	Fiscal	0	1.000,00	
27.813.0010.2.060.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS ESPACOS PUBLICOS DE ESPORTE E LAZER					140.000,00
	Realizar a manutencao e conservacao dos bens e espacos publicos destinados as atividades de esporte e lazer.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1185	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1186	Fiscal	0	49.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1187	Fiscal	0	11.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1188	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1189	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1190	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1191	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1192	Fiscal	0	19.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1193	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1194	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1195	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1196	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc. Juros	Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	404.000,00	0,00	386.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	404.000,00	0,00	386.000,00	14.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	804.000,00	0,00	790.000,00	14.000,00	804.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	804.000,00	0,00	790.000,00	14.000,00	804.000,00
GILVANE HOFFMANN				***ROGERIO GALLINA***		
Contador CRC/PR 045431/O-1				Prefeito Municipal		

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:788ACBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 816-2025 PPA 2026-2029

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

LEI MUNICIPAL Nº. 816/2025

Súmula**:** Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos definidos para o período do Plano.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Público Alvo: população, órgão, setor, comunidade, etc. que se destina o programa;

IV – Projeto Atividade ou Operações Especiais: a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII – Unidade de Medida: a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.

VIII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e ou Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º Os orçamentos anuais serão compatibilizados com este PPA (2026-2029) e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias (LDOs);

Parágrafo único: O conjunto de ações governamentais voltados ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para os orçamentos de 2026 a 2029, e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência desse Plano Plurianual.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas

e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 9º O Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano, para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano da vigência deste Plano.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (18/12/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Sec. Responsável:						
Tipo Classificação:						
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL						
01. Programa: 0040 CAMARA MUNICIPAL						
02. Objetivo:						
03. Público Alvo:						
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2115		O	0,00	1.912.464,00	0,00	1.994.699,99	0,00	2.073.091,69	0,00	2.149.796,09	0,00	8.130.051,77
Descrição	MANUTENÇAO CAMARA MUNICIPAL											
Produto												
01 CAMARA MUNICIPAL						**TOTAL**						
001 CAMARA MUNICIPAL						**8.130.051,77**						

Sec. Responsável: 02 - GOVERNO MUNICIPAL						
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo						
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO						
01. Programa: 0035 Manutenção do gabinete						
02. Objetivo: Manter as despesas e ações ligadas ao Gabinete do(a) Prefeito (a).						
03. Público Alvo:						
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2026	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2002		O	0,00	477.013,10	0,00	497.524,65	0,00	517.077,37	0,00	536.209,22	0,00	2.027.824,34
Descrição	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO											
Produto												

Sec. Responsável:		
Tipo Classificação:		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL		
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO		
01. Programa: 0068 MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA		
02. Objetivo:		
03. Público Alvo:		
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2112		O	0,00	102.310,50	0,00	106.709,87	0,00	110.903,57	0,00	115.007,00	0,00	434.930,94
Descrição	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO											
Produto												

Sec. Responsável:
Tipo Classificação:
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
01. Programa: 0069 MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO
02. Objetivo:
03. Público Alvo:
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária | **05. Início Previsto: (mm/aaaa)** | **06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2003		O	0,00	293.907,00	0,00	306.545,00	0,00	318.592,23	0,00	330.380,14	0,00	1.249.424,37
Descrição	COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA											
Produto												

02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL
001 GABINETE DO PREFEITO	1.249.424,37

Sec. Responsável:
Tipo Classificação:
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade: 003 DIVISAO DE COMUNICACAO
01. Programa: 0002 GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
02. Objetivo:
03. Público Alvo:
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária | **05. Início Previsto: (mm/aaaa)** | **06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2004		O	0,00	103.568,70	0,00	108.022,16	0,00	112.267,43	0,00	116.421,33	0,00	440.279,62
Descrição	COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA											
Produto												

02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL
003 DIVISAO DE COMUNICACAO	440.279,62

Sec. Responsável:
Tipo Classificação:
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01. Programa: 0003 Administracao Municipal

02. Objetivo:						
03. Público Alvo:						
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2006		O	0,00	2.202.088,70	0,00	2.304.209,19	0,00	2.394.776,28	0,00	2.483.382,97	0,00	9.384.457,14
Descrição	ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA											
Produto												
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**TOTAL**						
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						**9.384.457,14**						

Sec. Responsável:						
Tipo Classificação:						
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Unidade: 003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						
01. Programa: 0032 GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO						
02. Objetivo:						
03. Público Alvo:						
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2109		O	0,00	1.301.048,50	0,00	16.093,59	0,00	16.136,57	0,00	16.178,62	0,00	1.349.457,28
Descrição	ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS											
Produto												
2109		O	0,00	146.065,52	0,00	153.868,39	0,00	83.830,75	0,00	86.562,48	0,00	470.327,14
Descrição	ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS											
Produto												
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**TOTAL**						
003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						**1.819.784,42**						

Sec. Responsável:						
Tipo Classificação:						
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS						
Unidade: 001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE						
01. Programa: 0005 GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO						
02. Objetivo:						
03. Público Alvo:						
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2015		O	0,00	422.696,36	0,00	440.872,30	0,00	458.198,59	0,00	475.151,91	0,00	1.796.919,16
Descrição	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2017		O	0,00	182.707,35	0,00	190.563,76	0,00	198.052,91	0,00	205.380,88	0,00	776.704,90

Descrição	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Produto	

04 SECRETARIA DE FINANÇAS	**TOTAL**
001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	**2.573.624,06**

Sec. Responsável:						
Tipo Classificação:						
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA						
Unidade: 001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB						
01. Programa: 0008 GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB						
02. Objetivo:						
03. Público Alvo:						
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2021		O	0,00	2.448.130,89	0,00	2.552.306,93	0,00	2.652.612,60	0,00	2.750.759,28	0,00	10.403.809,70
Descrição	GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO											
Produto												

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PR			
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Exercício: 2026 a 2029			
Sec. Responsável:			
Tipo Classificação:			
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA			
Unidade: 001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB			
01. Programa: 0072 GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB			
02. Objetivo:			
03. Público Alvo:			
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2022		O	0,00	312.489,70	0,00	325.926,76	0,00	338.735,69	0,00	351.268,90	0,00	1.328.421,05
Descrição	GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB											
Produto												

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA	**TOTAL**
001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB	**1.328.421,05**

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029
Sec. Responsável:
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
01. Programa: 0012 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
02. Objetivo: teeeeeeeeeeee
03. Público Alvo:

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1029	Outras Unidades e Medidas	O	0,00	10.485,00	0,00	10.935,85	0,00	11.365,63	0,00	11.786,16	0,00	44.572,64
Descrição	REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2034		O	0,00	2.086.738,10	0,00	2.176.467,84	0,00	2.262.003,05	0,00	2.345.697,14	0,00	8.870.906,13
Descrição	GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL											
Produto												

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Sec. Responsável: 05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
01. Programa: 0033 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO
02.Objetivo: Manter e executar ações que promovam a educação, acolhimento social e a saúde de crianças de 00 à 06 anos de idade nas creches e unidades escolares do município, bem como nas unidades de assistencia social e unidades de saúde do município.
03. Público Alvo:

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2026

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2230		O	0,00	37.746,00	0,00	39.369,07	0,00	40.916,28	0,00	42.430,18	0,00	160.461,53
Descrição	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO											
Produto												

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA	TOTAL
002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL	160.461,53

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Sec. Responsável:
Tipo Classificação:
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
01. Programa: 0013 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
02. Objetivo:
03. Público Alvo:

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2036		O	0,00	239.637,23	0,00	249.941,62	0,00	259.764,31	0,00	269.375,59	0,00	1.018.718,75
Descrição	GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL											
Produto												

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Sec. Responsável:
Tipo Classificação:
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
01. Programa: 0102 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
02. Objetivo:
03. Público Alvo:

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2227		O	0,00	72.383,20	0,00	75.495,67	0,00	78.462,65	0,00	81.365,77	0,00	307.707,29

Descrição	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Produto	

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA	**TOTAL**
003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL	**307.707,29**

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Sec. Responsável: 05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01. Programa: 0009 Atividades do Ensino Fundamental
02. Objetivo: Gerir e aplicar corretamente os recursos vinculados ao ensino fundamental.
03. Público Alvo: Servidor

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2026

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2025		O	0,00	746.235,73	0,00	778.323,88	0,00	808.912,01	0,00	838.841,75	0,00	3.172.313,37
Descrição	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Produto												

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Sec. Responsável: 05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01. Programa: 0010 Reequipaemntos das edificações escolares
02. Objetivo: Equipar e melhorar as edificações escolares.
03. Público Alvo:

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1029	Outras Unidades e Medidas	O	0,00	10.934,81	0,00	11.405,01	0,00	11.853,23	0,00	12.291,79	0,00	46.484,84
Descrição	REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES											
Produto	Apoio Administrativo											

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Sec. Responsável:
Tipo Classificação:
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01. Programa: 0014 NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
02. Objetivo:
03. Público Alvo:

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2037		O	0,00	6.745,00	0,00	6.978,27	0,00	7.200,64	0,00	7.418,22	0,00	28.342,13
Descrição	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação de Jovens e Adultos											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2038		O	0,00	98.056,51	0,00	100.310,79	0,00	102.459,69	0,00	104.562,33	0,00	405.389,32
Descrição	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2039		O	0,00	75.760,93	0,00	78.015,21	0,00	80.164,11	0,00	82.266,75	0,00	316.207,00
Descrição	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil											
Produto												

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Sec. Responsável: 05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01. Programa: 0074 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
02. Objetivo: Manter, organizar e gerir o transporte de estudantes da rede publica municipal.
03. Público Alvo:

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2026

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2026		O	0,00	1.024.062,12	0,00	1.060.315,60	0,00	1.094.874,36	0,00	1.128.689,25	0,00	4.307.941,33
Descrição	MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL											
Produto												

Sec. Responsável: 05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01. Programa: 0075 EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
02. Objetivo: Manter, gerir e organizar as atividades do EJA.
03. Público Alvo:

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2041		O	0,00	11.963,39	0,00	12.477,81	0,00	12.968,19	0,00	13.448,00	0,00	50.857,39
Descrição	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Produto												

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Sec. Responsável:
Tipo Classificação:
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01. Programa: 0084 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
02. Objetivo:
03. Público Alvo:

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2042		O	0,00	210.185,35	0,00	219.223,32	0,00	227.948,40	0,00	236.382,50	0,00	893.739,57
Descrição	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO											
Produto												

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA	TOTAL
004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	893.739,57

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Sec. Responsável: 05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
01. Programa: 0017 Atividades e eventos culturais
02. Objetivo: Apoiar, executar e gerir os eventos culturais do município.
03. Público Alvo:

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2046		O	0,00	105.574,45	0,00	110.114,17	0,00	114.441,65	0,00	118.675,97	0,00	448.806,24
Descrição	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2047		O	0,00	124.918,30	0,00	130.289,79	0,00	135.410,17	0,00	140.420,33	0,00	531.038,59
Descrição	FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2220		O	0,00	337.180,14	0,00	351.678,88	0,00	365.499,86	0,00	379.023,35	0,00	1.433.382,23
Descrição	REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO											
Produto												

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA	TOTAL
006 DEPARTAMENTO DE CULTURA	2.413.227,06

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Sec. Responsável: 06 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
01. Programa: 0018 Apoio e desenvolvimento de atividades esportivas
02. Objetivo: Desenvolver e incentivar praticas esportivas no município.
03. Público Alvo:

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2049		O	0,00	360.370,27	0,00	375.866,21	0,00	390.637,76	0,00	405.091,37	0,00	1.531.965,61
Descrição	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2050		O	0,00	30.986,32	0,00	32.318,73	0,00	33.588,85	0,00	34.831,63	0,00	131.725,53
Descrição	DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS											
Produto												
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						**TOTAL**						
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE						**1.663.691,14**						

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Sec. Responsável:						
Tipo Classificação:						
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude						
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
01. Programa: 0019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE						
02. Objetivo:						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária						
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2056		O	0,00	63.995,20	0,00	66.746,99	0,00	69.370,14	0,00	71.936,83	0,00	272.049,16
Descrição	ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2057		O	0,00	2.702.558,88	0,00	2.796.192,19	0,00	2.885.448,46	0,00	2.972.783,55	0,00	11.356.983,08
Descrição	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL											
Produto												

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PR			
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Exercício: 2026 a 2029			
Sec. Responsável:			
Tipo Classificação:			
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude			
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01. Programa: 0020 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE			
02. Objetivo:			
03. Público Alvo:			
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	

[x] Continua [ ] Temporária						
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1059		O	0,00	2.170,40	0,00	2.263,72	0,00	2.352,68	0,00	2.439,72	0,00	9.226,52
Descrição	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE											
Produto												

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA					
PR					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Exercício: 2026 a 2029					
Sec. Responsável:					
Tipo Classificação:					
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
01. Programa: 0021 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS					
02. Objetivo:					
03. Público Alvo:					
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária					
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2055		O	0,00	2.018,26	0,00	2.105,04	0,00	2.187,76	0,00	2.268,70	0,00	8.579,76
Descrição	AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2056		O	0,00	31.455,00	0,00	32.807,57	0,00	34.096,91	0,00	35.358,50	0,00	133.717,98
Descrição	ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2065		O	0,00	46.005,84	0,00	46.005,84	0,00	46.005,84	0,00	46.005,84	0,00	184.023,36
Descrição	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA											
Produto												

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Sec. Responsável: 05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA		
Tipo Classificação: 2 - Finalístico		
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude		
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01. Programa: 0033 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO		
Manter e executar ações que promovam a educação, acolhimento social e a saúde de crianças de 00 à 06 anos de idade nas creches e unidades escolares do município, bem como nas unidades de assistencia social e unidades de		
02. Objetivo:		
saúde do município.		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2026

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2229		O	0,00	184.011,75	0,00	191.924,26	0,00	199.466,89	0,00	206.847,16	0,00	782.250,06
Descrição	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE											
Produto												
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude						**TOTAL**						
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**782.250,06**						

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Sec. Responsável:						
Tipo Classificação:						
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude						
Unidade: 002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE						
01. Programa: 0021 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS						
02. Objetivo:						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária						
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1060		O	0,00	2.170,40	0,00	2.263,72	0,00	2.352,68	0,00	2.439,72	0,00	9.226,52
Descrição	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2018		O	0,00	5.426,00	0,00	5.659,31	0,00	5.881,71	0,00	6.099,32	0,00	23.066,34
Descrição	APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2053		O	0,00	3.625.542,84	0,00	3.751.845,40	0,00	3.880.477,89	0,00	4.006.342,56	0,00	15.264.208,69
Descrição	ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2056		O	0,00	154.547,50	0,00	160.634,05	0,00	166.436,06	0,00	172.113,19	0,00	653.730,80
Descrição	ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2058		O	0,00	669.644,10	0,00	685.690,79	0,00	701.162,84	0,00	716.301,87	0,00	2.772.799,60
Descrição	APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM											

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2059		O	0,00	153.422,04	0,00	145.488,56	0,00	147.077,18	0,00	145.400,41	0,00	591.388,19

Descrição	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2063		O	0,00	381.586,56	0,00	385.062,87	0,00	386.743,51	0,00	391.619,15	0,00	1.545.012,09
Descrição	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2064		O	0,00	1.095.229,12	0,00	1.121.958,49	0,00	1.147.438,35	0,00	1.172.369,77	0,00	4.536.995,73
Descrição	EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS											
Produto												
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude						**TOTAL**						
002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE						**25.396.427,96**						

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Sec. Responsável: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo						
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade: 001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
01. Programa: 0022 GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
02. Objetivo: Gerir, organizar e executar as diretrizes do Fundo Municipal de Assistência Social.						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2070		O	0,00	619.906,30	0,00	646.562,26	0,00	671.972,16	0,00	696.835,11	0,00	2.635.275,83
Descrição	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2071		O	0,00	208.599,79	0,00	215.295,15	0,00	219.489,31	0,00	223.160,49	0,00	866.544,74
Descrição	AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2078		O	0,00	47.291,44	0,00	47.384,80	0,00	47.473,80	0,00	47.560,88	0,00	189.710,92
Descrição	EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2222		O	0,00	6.511,20	0,00	6.791,16	0,00	7.058,04	0,00	7.319,16	0,00	27.679,56
Descrição	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2223		O	0,00	2.713,52	0,00	2.830,19	0,00	2.941,42	0,00	3.050,24	0,00	11.535,37
Descrição	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
Produto	
Sec. Responsável:	

Tipo Classificação: 2 - Finalístico						
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade: 001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
01. Programa: 0024 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
02. Objetivo: Reequipar e estruturar a secretaria de assistência social para um melhor atendimento dos usuários do SUAS.						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária						
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1077		O	0,00	14.538,89	0,00	14.585,55	0,00	13.227,43	0,00	11.898,54	0,00	54.250,41
Descrição	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Produto												

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA											
PR											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Exercício: 2026 a 2029											
Sec. Responsável:											
Tipo Classificação:											
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Unidade: 001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL											
01. Programa: 0082 Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil											
02. Objetivo:											
03. Público Alvo:											
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária											
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2116	O	0,00	5.424,94	0,00	5.658,21	0,00	5.880,58	0,00	6.098,16	0,00	23.061,89
Descrição	Fundo Emergencial para cobertura de despesas de avarias por catástrofe no Município										
Produto											
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**TOTAL**										
001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	**23.061,89**										
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA											
PR											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Exercício: 2026 a 2029											
Sec. Responsável:											
Tipo Classificação:											
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Unidade: 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE											
01. Programa: 0023 Assistencia Social Geral											
02. Objetivo:											
03. Público Alvo:											
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária											
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2074	O	0,00	339.282,02	0,00	353.871,13	0,00	367.778,25	0,00	381.386,03	0,00	1.442.317,43
Descrição	ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
Produto											
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2224	O	0,00	211.917,54	0,00	206.037,99	0,00	209.021,53	0,00	212.373,54	0,00	839.350,60

Descrição	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS											
Produto												
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Sec. Responsável: 05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA												
Tipo Classificação: 2 - Finalístico												
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE												
01. Programa: 0033 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO												
02. Objetivo: Manter e executar ações que promovam a educação, acolhimento social e a saúde de crianças de 00 à 06 anos de idade nas creches e unidades escolares do município, bem como nas unidades de assistencia social e unidades de saúde do município.												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026					12/2026				
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**			**2027**		**2028**		**2029**		
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2231	O	0,00	728.366,28	0,00	22.823,67	0,00	23.720,64	0,00	24.598,30	0,00	799.508,89	
Descrição	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social											
Produto												
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**TOTAL**											
002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**799.508,89**											
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Sec. Responsável:												
Tipo Classificação: 2 - Finalístico												
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS												
01. Programa: 0024 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL												
02. Objetivo: Reequipar e estruturar a secretaria de assistência social para um melhor atendimento dos usuários do SUAS.												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária												
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**			**2027**		**2028**		**2029**		
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1136	Pessoas O	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	
Descrição	Construção do CRAS/CREAS											
Produto	Adolescentes Atendidos											
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Sec. Responsável:												
Tipo Classificação:												
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS												
01. Programa: 0053 CRIAÇAO DO PROGRAMA DE CESTAS BASICAS NO MUNICÍPIO												
02. Objetivo:												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária												
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**			**2027**		**2028**		**2029**		
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2075	O	0,00	149.940,00	0,00	154.584,00	0,00	159.010,91	0,00	163.342,53	0,00	626.877,44	
Descrição	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA											
Produto												
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	

2082	O	0,00	29.358,00	0,00	29.718,68	0,00	30.062,50	0,00	30.398,92	0,00	119.538,10
Descrição	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS										
Produto											
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA											
PR											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Exercício: 2026 a 2029											
Sec. Responsável:											
Tipo Classificação:											
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS											
01. Programa: 0077 Priorizaçao dos Direitos da Infancia											
02. Objetivo:											
03. Público Alvo:											
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária											
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**			**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2069	O	0,00	68.461,40	0,00	68.825,24	0,00	69.172,07	0,00	69.511,42	0,00	275.970,13
Descrição	MANUTENÇÃO DA CASALAR										
Produto											
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**TOTAL**										
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	**275.970,13**										
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA											
PR											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Exercício: 2026 a 2029											
Sec. Responsável:											
Tipo Classificação:											
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS											
Unidade: 001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE											
01. Programa: 0030 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA											
02. Objetivo:											
03. Público Alvo:											
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária											
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**			**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2104	O	0,00	681.571,73	0,00	710.879,31	0,00	738.816,87	0,00	766.153,09	0,00	2.897.421,00
Descrição	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA										
Produto											
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2105	O	0,00	108.689,61	0,00	113.363,26	0,00	117.818,44	0,00	122.177,71	0,00	462.049,02
Descrição	ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA										
Produto											
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA											
PR											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Exercício: 2026 a 2029											
Sec. Responsável:											
Tipo Classificação: 2 - Finalístico											
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS											
Unidade: 001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE											
01. Programa: 0031 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE											
02. Objetivo: Reequipar e estruturar a Sec. de Agricultura, para um melhor atendimento aos pequenos produtores do município.											
03. Público Alvo:											
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária											
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**			**2027**		**2028**		**2029**	

Ação	Unid. Medida Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1088	Pessoas O	0,00	28.346.729,58	0,00	4.489,17	0,00	4.665,59	0,00	4.838,20	0,00	28.360.722,54
Descrição	Programa de conservação de Estradas Rurais.										
Produto	Pessoas Atendidas										
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1108	O	0,00	1.085,20	0,00	1.131,86	0,00	1.176,34	0,00	1.219,86	0,00	4.613,26
Descrição	RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA										
Produto											
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA											
PR											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Exercício: 2026 a 2029											
Sec. Responsável:											
Tipo Classificação:											
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS											
Unidade: 001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE											
01. Programa: 0083 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE											
02. Objetivo:											
03. Público Alvo:											
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária											
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**			**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1135	O	0,00	5.427,04	0,00	5.660,40	0,00	5.882,84	0,00	6.100,50	0,00	23.070,78
Descrição	READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS										
Produto											
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2226	O	0,00	49.316,20	0,00	51.436,80	0,00	53.458,27	0,00	55.436,23	0,00	209.647,50
Descrição	PROGRAMA COLETA SELETIVA										
Produto											
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2228	O	0,00	166.409,39	0,00	173.564,99	0,00	180.386,10	0,00	187.060,38	0,00	707.420,86
Descrição	Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos										
Produto											
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	**TOTAL**										
001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE	**940.139,14**										
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA											
PR											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Exercício: 2026 a 2029											
Sec. Responsável:											
Tipo Classificação: 2 - Finalístico											
Órgão: 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO											
Unidade: 001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO											
01. Programa: 0006 PROGRAMA DE MORADIA POPULARES											
02. Objetivo: Proporcionar ações, infraestrutura e apoio em documentações para construção de moradias populares.											
03. Público Alvo:											
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária											
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**			**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1001	O	0,00	1.001.085,20	0,00	1.131,86	0,00	1.176,34	0,00	1.219,86	0,00	1.004.613,26
Descrição	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE										
Produto											
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA											
PR											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Exercício: 2026 a 2029											
Sec. Responsável:											

Tipo Classificação: 2 - Finalístico												
Órgão: 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO												
Unidade: 001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO												
01. Programa: 0026 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS												
02. Objetivo: testestestes												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**			**2027**			**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1003	O	0,00	1.217.847,61	0,00	1.131,86	0,00	1.176,34	0,00	1.219,86	0,00	1.221.375,67	
Descrição	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS											
Produto												
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1008	O	0,00	564.038,67	0,00	1.698,33	0,00	588,73	0,00	610,51	0,00	566.936,24	
Descrição	Construção da Capela Mortuária											
Produto												
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1010	Metros Quadrados O	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Descrição	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1025	Pessoas O	0,00	3.685.683,58	0,00	1.131,86	0,00	1.176,34	0,00	1.219,86	0,00	3.689.211,64	
Descrição	Centro de desenvolvimento econômico											
Produto	Pessoas Atendidas											
Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1049	O	0,00	501.085,20	0,00	501.131,86	0,00	1.176,34	0,00	1.219,86	0,00	1.004.613,26	
Descrição	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS											

Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2085		O	0,00	1.590.859,86	0,00	1.677.413,51	0,00	1.743.335,87	0,00	1.807.839,31	0,00	6.819.448,55
Descrição	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2087		O	0,00	56.962,92	0,00	65.013,62	0,00	67.304,04	0,00	69.545,15	0,00	258.825,73
Descrição	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2110		O	0,00	113.623,80	0,00	119.121,94	0,00	123.803,44	0,00	128.384,18	0,00	484.933,36
Descrição	Iluminação Pública											
Produto												
Sec. Responsável:												
Tipo Classificação: 2 - Finalístico												
Órgão: 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO												
Unidade: 001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO												
01. Programa: 0029 Execução e manutenção de Poços artesianos												
02. Objetivo: Executar obras e manutenções em poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Altamira do Paraná.												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1100		O	0,00	22.784,96	0,00	23.764,70	0,00	24.698,66	0,00	25.612,50	0,00	96.860,82
Descrição	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA											
Produto												
Sec. Responsável:												
Tipo Classificação:												

Órgão: 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO												
Unidade: 001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO												
01. Programa: 0080 EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO												
02. Objetivo:												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1118		O	0,00	1.085,20	0,00	1.131,86	0,00	1.176,34	0,00	1.219,86	0,00	4.613,26
Descrição	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO											
Produto												
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO					**TOTAL**							
001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO					**4.613,26**							
Sec. Responsável:												
Tipo Classificação: 2 - Finalístico												
Órgão: 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO												
Unidade: 002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS												
01. Programa: 0026 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS												
02. Objetivo: testestestes												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1088	Pessoas	O	0,00	1.331.751,77	0,00	1.368.830,23	0,00	1.422.625,26	0,00	1.475.262,39	0,00	5.598.469,65
Descrição	Programa de conservação de Estradas Rurais.											
Produto	Pessoas Atendidas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2086		O	0,00	1.292.522,97	0,00	1.348.101,46	0,00	1.401.081,87	0,00	1.452.921,90	0,00	5.494.628,20
Descrição	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS											
Produto												
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO					**TOTAL**							
002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					**11.093.097,85**							
Sec. Responsável: 12 -IPASMAP												
Tipo Classificação: 2 - Finalístico												
Órgão: 12 IPASMAP												
Unidade: 001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ												
01. Programa: 0001 Fundo de Previdencia												
02. Objetivo: Manter aposentadorias e pensões												
03. Público Alvo: Servidor												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1111	Metros Quadrados	O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição	teste											
Produto	Edificação Construída											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2100	Pessoas	O	0,00	4.613.277,31	0,00	4.811.650,45	0,00	5.000.748,32	0,00	5.185.776,01	0,00	19.611.452,09
Descrição	Manter o Fundo de Previdência Municipal											
Produto	Pensionistas Atendidos											
Sec. Responsável:												
Tipo Classificação:												
Órgão: 12 IPASMAP												
Unidade: 001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ												
01. Programa: 9998 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA												
02. Objetivo:												

03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
9998		N	0,00	896.461,28	0,00	935.009,12	0,00	971.754,98	0,00	1.007.709,91	0,00	3.810.935,29
Descrição	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA											
Produto												
12 IPASMAP					**TOTAL**							
001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ					**3.810.935,29**							
Sec. Responsável:												
Tipo Classificação:												
Órgão: 13 SECRETARIA DA MULHER												
Unidade: 001 SECRETARIA DA MULHER												
01. Programa: 0007 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER												
02. Objetivo:												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2000		O	0,00	65.399,05	0,00	68.211,20	0,00	70.891,88	0,00	73.514,86	0,00	278.016,99
Descrição	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2001		O	0,00	9.766,77	0,00	10.186,74	0,00	10.587,09	0,00	10.978,80	0,00	41.519,40
Descrição	APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2010		O	0,00	9.983,82	0,00	10.413,12	0,00	10.822,36	0,00	11.222,78	0,00	42.442,08
Descrição	Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados											
Produto												
13 SECRETARIA DA MULHER					**TOTAL**							
001 SECRETARIA DA MULHER					**361.978,47**							
Sec. Responsável:												
Tipo Classificação:												
Órgão: 14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS												
Unidade: 001 DIVISÃO DE PESSOAL												
01. Programa: 0003 Administracao Municipal												
02. Objetivo:												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2007		O	0,00	135.256,50	0,00	141.072,53	0,00	146.616,68	0,00	152.041,49	0,00	574.987,20
Descrição	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL											
Produto												
14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					**TOTAL**							
001 DIVISÃO DE PESSOAL					**574.987,20**							
Sec. Responsável:												
Tipo Classificação:												
Órgão: 99 ENCARGOS GERAIS												
Unidade: 999 ENCARGOS GERAIS												
01. Programa: 0000 GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA												
02. Objetivo:												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			

[x] Continua [ ] Temporária												
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0099		N	0,00	1.639.905,95	0,00	1.680.318,36	0,00	1.721.375,04	0,00	1.763.084,76	0,00	6.804.684,11
Descrição	PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1018		O	0,00	1.083.073,68	0,00	1.130.572,35	0,00	1.100.258,78	0,00	1.073.022,36	0,00	4.386.927,17
Descrição	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PUBLICA											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2011		O	0,00	417.683,19	0,00	435.643,57	0,00	452.764,37	0,00	469.516,65	0,00	1.775.607,78
Descrição	SENTENÇAS JUDICIAIS											
Produto												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
9999		N	0,00	698.662,93	0,00	493.935,22	0,00	513.346,87	0,00	532.340,70	0,00	2.238.285,72
Descrição	Reserva de Contigência											
Produto												
99 ENCARGOS GERAIS					**TOTAL**							
999 ENCARGOS GERAIS					**15.205.504,78**							

TOTAL POR ANO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL GERAL**
	78.934.579,35	**42.375.628,68**	**42.706.744,45**	**44.085.426,04**	**208.102.378,52**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA 19/12/2025 - 15:00:21					
CRISTIANO DE CASTRO KLIPE					
Contador					

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:23FE0231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.127/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Anahy, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 44.870.500,00 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES	38.299.300,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melhorias	2.966.604,67
Contribuições	502.000,00
Receita Patrimonial	284.835,00
Receita de Serviços	149.150,00
Transferências Correntes	40.162.864,33
Outras Receitas Correntes	169.005,00
(-) Dedução – Descontos concedidos	-22.735,00
(-) Dedução p/Formação do Fundeb	-5.912.424,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.571.200,00
Alienação de Bens	158.000,00
Transferências de Capital	6.413.200,00
TOTAL	44.870.500,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	
a) Orçamento fiscal	
PODER LEGISLATIVO	1.377.200,00
Legislativo Municipal	1.377.200,00
PODER EXECUTIVO	
b) Orçamento Fiscal	24.503.570,00
Executivo Municipal	1.084.350,00
Secretaria e Coordenação Geral	171.200,00
Departamento de Administração	2.236.700,00
Departamento de Finanças	4.057.720,00
Departamento de Planejamento	79.600,00
Departamento de Obras e Urbanismo	3.742.050,00
Departamento Rodoviário	2.668.000,00
Departamento de Educação	6.722.500,00
Departamento de Cultura	660.050,00
Departamento Esporte, R. e Lazer	819.000,00
Depto. de Agric. Abast. e Meio-Amb.	1.957.500,00
Depto. de Ind. Comércio e Serviços	304.900,00
c) Orçamento da Seguridade social	18.989.730,00
Departamento de Saúde	9.509.600,00
Departamento de Ação Social	9.480.130,00
TOTAL	44.870.500,00
POR FUNÇÕES	
a) Orçamento fiscal	25.880.770,00
01 – Legislativa	1.377.200,00
04 – Administração	4.443.570,00
12 – Educação	6.722.500,00
13 – Cultura	660.050,00
15 – Urbanismo	3.792.050,00
16 – Habitação	40.000,00
20 – Agricultura	1.957.500,00
22 – Industria	304.900,00
26 – Transporte	2.578.000,00
27 – Desporto e Lazer	819.000,00
28 – Encargos Especiais	2.900.000,00
99 – Reserva de Contingência	286.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	18.989.730,00
08 – Assistência Social	9.480.130,00

10 – Saúde	9.509.600,00
TOTAL	44.870.500,00
POR SUBFUNÇÕES	
a) Orçamento fiscal	25.945.970,00
031 – Ação Legislativa	1.377.200,00
121 – Planejamento e Orçamento	79.600,00
122 – Administração Geral	3.377.950,00
123 – Administração Financeira	404.200,00
124 – Controle Interno	80.500,00
129 – Administração de Receita	423.520,00
131 – Comunicação Social	143.000,00
361 – Ensino Fundamental	5.571.300,00
365 – Educação Infantil	1.016.200,00
367 – Educação Especial	130.000,00
392 – Difusão Cultural	647.800,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	732.000,00
452 – Serviços Urbanos	3.060.050,00
606 – Extensão Rural	1.939.500,00
609 – Defesa Agropecuária	18.000,00
661 – Promoção Industrial	304.900,00
752 – Energia Elétrica	17.250,00
782 – Transporte Rodoviário	2.618.000,00
811 – Desporto de Rendimento	819.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00
999 – Reserva de Contingência	286.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	18.924.530,00
241 – Assistência ao Idoso	272.560,00
243 – Assistência a C. e ao Adolescente	2.321.470,00
244 – Assistência Comunitária	2.583.900,00
245 – Serviços Socioassistenciais	1.337.000,00
301 – Atenção Básica	8.992.950,00
305 – Vigilância Epidemiológica	516.650,00
482 – Habitação Urbana	2.900.000,00
TOTAL	44.870.500,00
POR NATUREZA DA DESPESA	
3 – Despesas Correntes	34.260.780,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	15.849.700,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	1.402.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	17.009.080,00
4 – Despesas de Capital	10.323.720,00
4 – Investimentos	8.823.720,00
6 – Amortização da Dívida	1.500.000,00
9 – Reserva de Contingência	286.000,00
9 – Reserva de Contingência	286.000,00
TOTAL	44.870.500,00

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 07, integrantes desta lei.

Art. 5º Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, com projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2026 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

IX - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

X - Abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo segundo do art. 116 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12. A fim de observar a compatibilidade entre PPA, LDO e LOA para o exercício de 2026, ficam ajustados os respectivos valores das previsões de receitas e despesas e inclusas às respectivas Leis, as ações, projetos e atividades constantes da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DOLIVINO ESTEVAM PRIMO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			34.260.780,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			15.849.700,00
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		249.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		15.600.700,00	
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.402.000,00
3290000000000000000	Aplicações diretas		1.402.000,00	
3300000000000000000 Outras	despesas correntes			17.009.080,00
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		2.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		157.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.128.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		15.721.580,00	
4000000000000000000	Despesas de capital			10.323.720,00
4400000000000000000	Investimentos			8.823.720,00
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		21.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		8.802.720,00	
4600000000000000000	Amortização da dívida			1.500.000,00
4690000000000000000	Aplicações diretas		1.500.000,00	
9000000000000000000	Reserva de contingência			286.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência			286.000,00
9999000000000000000	Reserva de contingência		286.000,00	
			Total	44.870.500,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
1000000000000000000	Receitas correntes			38.299.300,00
1100000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		2.943.869,67	
1110000000000000000	Impostos		2.330.504,67	
1112000000000000000	Impostos sobre o patrimônio		695.695,22	
1112500000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana		395.645,22	
1112500100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	339.095,22		

111250010000000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	(12.600,00)		
111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	3.400,00		
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	55.000,00		
111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros 10.750,00			
111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis		300.050,00	
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	300.000,00		
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	(1.000,00)		
111253020000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre	1.050,00		
	imóveis - multas e juros			
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		1.078.509,45	
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte		1.078.509,45	
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho		843.509,45	
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal		843.509,45	
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo		750.000,00	
111303110101000000	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	750.000,00		
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo		93.509,45	
111303110201000000	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	93.509,45		
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos		235.000,00	
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal		235.000,00	
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal		235.000,00	
111303410101000000	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	235.000,00		
111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços		556.300,00	
111451000000000000	Impostos sobre serviços		556.300,00	
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn		556.300,00	
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	550.000,00		
111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	1.575,00		
111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	3.150,00		
111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	1.575,00		
112000000000000000	Taxas		563.365,00	
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia		127.200,00	
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização		127.200,00	
112101010000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal		112.265,00	
112101010000000000	(R) TAXAS DE ALVARÁ DE FUNC. LOCALIZ. ESTABELECIMENTO		(1.785,00)	
112101010100000000	TAXAS DE ALVARÁ DE FUNC. LOCALIZ. ESTABELECIMENTO	111.110,00		
112101010100000000	(R) TAXAS DE ALVARÁ DE FUNC. LOCALIZ. ESTABELECIMENTO	(1.785,00)		
112101010200000000	LICENÇA P/EXECUSSÃO DE OBRAS	3.150,00		
112101010300000000	TAXAS P/LIBERAÇÃO DE HABITE-SE	1.575,00		
112101020000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros		1.050,00	
112101020100000000	TAXAS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.050,00		
112101030000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa		10.000,00	
112101030100000000	TAXAS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	10.000,00		
112101040000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros		2.100,00	
112101040100000000	TAXAS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2.100,00		
112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços		436.165,00	
112201000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral		436.165,00	
112201010000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal		388.340,00	
112201010000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal		(7.350,00)	
112201010100000000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	399.890,00		
112201010100000000	(R) TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	(7.350,00)		
112201010200000000	TAXA DE SERV. EM PROPR. PARTICULAR	3.150,00		
112201020000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros		2.675,00	
112201020100000000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.575,00		
112201020200000000	TAXA DE SERV. EM PROPR. PARTICULAR	1.000,00		
112201020300000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	100,00		
112201030000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa		31.500,00	
112201030100000000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	31.500,00		
112201040000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros		6.300,00	
112201040100000000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6.300,00		
113000000000000000	Contribuição de melhoria		50.000,00	
113100000000000000	Contribuição de melhoria		50.000,00	
113153000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares		50.000,00	

113153010000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	50.000,00		
120000000000000000	Contribuições		502.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		502.000,00	
124100000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		502.000,00	
124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		502.000,00	
124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal		496.015,00	
124150010100000000	COSIP - FATURA DE CONSUMO	480.265,00		
124150010200000000	COSIP - CARNÊ DE IPTU	15.750,00		
124150020000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros		210,00	
124150020200000000	COSIP - CARNÊ DE IPTU	210,00		
124150030000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa		5.250,00	
124150030200000000	COSIP - CARNÊ DE IPTU	5.250,00		
124150040000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros		525,00	
124150040200000000	COSIP - CARNÊ DE IPTU	525,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		284.835,00	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		10.500,00	
131100000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		10.500,00	
131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação		10.500,00	
131101100000000000	Aluguéis e arrendamentos		10.500,00	
131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal		10.500,00	
131101110100000000	ALUGUÉIS DE CENTROS ESPORTIVOS	10.500,00		
132000000000000000	Valores mobiliários		274.335,00	
132100000000000000	Juros e correções monetárias		274.335,00	
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários		274.335,00	
132101100000000000	Remuneração de depósitos bancários - geral		264.335,00	
132101110000000000	REM.DEP.BANC. - EDUCAÇÃO		40.200,00	
132101110100000000	REM.DEP.BANC. FUNDEB 70%	15.000,00		
132101110200000000	REM.DEP.BANC. FUNDEB 40%	5.000,00		
132101110300000000	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO 5%	5.000,00		
132101110400000000	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO 25%	5.000,00		
132101110500000000	REM.DEP.BANC. MERENDA ESCOLAR	2.000,00		
132101110600000000	REM.DEP.BANC. PNATE-TRANSP.ESCOL.FEDERAL	1.500,00		
132101110700000000	REM.DEP.BANC. PETE-TRANSP.ESCOL.ESTADUAL	1.500,00		
132101110800000000	REM.DEP.BANC. PDDE - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	200,00		
132101110900000000	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO	5.000,00		
132101120000000000	REM.DEP.BANC. - SAÚDE		52.000,00	
132101120100000000	REM.DEP.BANC. ATENÇÃO BÁSICA-FONTE-494	15.000,00		
132101120200000000	REM.DEP.BANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00		
132101120300000000	REM.DEP.BANC. FUNDO DE SAÚDE 15%	15.000,00		
132101120600000000	REM.DEP.BANC. TETO BRASIL SEM MISÉRIA	5.000,00		
132101120700000000	REM.DEP.BANC.ATENÇÃO BÁSICA.FONTE-495	1.000,00		
132101120800000000	REM.DEP.BANC.IMPLANTAÇÃO.TRANSP.SANITARIO	1.000,00		
132101120900000000	REM.DEP.BANC.VIGIASUS-CUSTEIO	1.000,00		
132101121000000000	REM. DEP. BANC. - Assistência Financeira da União - Complemento Piso da Enfermagem	1.000,00		
132101121100000000	REM.DEP.BANC.BLOCO DE INVEST.SAÚDE	10.000,00		
132101121200000000	REM.DEP.BANC.ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	1.000,00		
132101130000000000	REM.DEP.BANC. - ASSISTÊNCIA SOCIAL		21.500,00	
132101130100000000	REM.DEP.BANC. FNAS-PROT.SOC.BÁSICA	5.000,00		
132101130200000000	REM.DEP.BANC. FNAS-IGD BOLSA FAMÍLIA	1.500,00		
132101130300000000	REM.DEP.BANC. FNAS-PISO P/ASSIS.SOCIAL	1.500,00		
132101130400000000	Deliberação Nº 059/2023 - CEAS-PR	1.500,00		
132101130500000000	REM.DEP.BANC.FEAS-INCENT.BENEFICIO EVENTUAL IV	1.000,00		
132101130700000000	REM.DEP.BANC.FEAS-MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	1.000,00		
132101131100000000	REM. DEP. BANC. - Programa Cuida Mais Paraná	10.000,00		
132101140000000000	REM.DEP.BANC. - RECURSOS VINCULADOS		40.500,00	

132101140100000000	REM.DEP.BANC. CIDE LEI 10866/04	2.500,00		
132101140200000000	REM.DEP.BANC. RECURSOS ROYALTIES	15.000,00		
132101140300000000	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS	1.000,00		
132101140400000000	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS	1.000,00		
132101140500000000	REM.DEP.BANC. COSIP-ILUM.PÚBLICA	20.000,00		
132101140800000000	REM.DEP.BANC.ITAIPI-BINACIONAL Nº45000047076	1.000,00		
132101150000000000	REM.DEP.BANC. - RECURSOS LIVRES		110.135,00	
132101150100000000	REM.DEP.BANC. TAXA EX.PODER POLÍCIA	5.000,00		
132101150200000000	REM.DEP.BANC. TAXA PREST.SERVIÇOS	5.135,00		
132101150300000000	REM.DEP.BANC. NÃO VINCULADOS-LIVRES	100.000,00		
132101200000000000	Remuneração de depósitos bancários - salário-educação		10.000,00	
132101210000000000	Remuneração de depósitos bancários - salário-educação	10.000,00		
160000000000000000	Receita de serviços		149.150,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		115.500,00	
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		115.500,00	
161101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral		105.000,00	
161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal		105.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
161101010100000000	SERV.PRESTADOS COM MÁQUINAS A AGRICULTORES	105.000,00		
161102000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos		10.500,00	
161102010000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal		10.500,00	
161102010100000000	INSCR. CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.500,00		
169000000000000000	Outros serviços		33.650,00	
169900000000000000	Outros serviços		33.650,00	
169999000000000000	Outros serviços		33.650,00	
169999010000000000	Outros serviços - principal		31.500,00	
169999010100000000	RECEITA SERV.HORAS MÁQUINAS	31.500,00		
169999020000000000	Outros serviços - multas e juros		1.050,00	
169999020100000000	JUR.MULTAS S/RECEITA SERV.HORAS MÁQ	1.050,00		
169999030000000000	Outros serviços - dívida ativa		1.000,00	
169999030100000000	DÍVIDA ATIVA S/RECEITA SERV.HORAS MAQ	1.000,00		
169999040000000000	Outros serviços - dívida ativa - multas e juros		100,00	
169999040100000000	MULTAS JUROS DIV.ATIV.S/RECEITA SERV.HOR.MAQ	100,00		
170000000000000000	Transferências correntes		34.250.440,33	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		23.504.940,33	
171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união		19.445.540,33	
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm		19.285.540,33	
171151100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		17.309.296,00	
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	21.636.620,00		
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(4.327.324,00)		
171151200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias		1.976.244,33	
171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal 1.976.244,33			
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		160.000,00	
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	200.000,00		
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(40.000,00)		
171200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais		542.000,00	
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo		542.000,00	
171252100000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89		330.000,00	
171252110000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	330.000,00		
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep		212.000,00	
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	212.000,00		
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS		2.697.600,00	
171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	-	2.697.600,00	
171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária		2.059.779,34	
171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos	de	2.059.779,34	
	saúde - atenção primária - principal			

171350110100000000	PAB/SUS-AGENTE COMUN. SAÚDE - PACS	215.500,00		
171350110200000000	PAB/SUS-INFORMATIZAÇÃO CENTRO SAÚDE	21.000,00		
171350110300000000	PAB/SUS-PREVINE BRASIL	241.750,00		
171350110400000000	PAB/SUS-INCENT.FINANC. - APS	1.422.529,34		
171350110900000000	BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	100.000,00		
171350111300000000	Assistência Financeira da União - Complemento Piso da Enfermagem	49.000,00		
171350111400000000	CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC. A SAÚDE BUCAL	10.000,00		
171350300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde		637.820,66	
171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos saúde - vigilância em saúde - principal	de	637.820,66	
171350310100000000	PAB/SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	370.420,66		
171350310200000000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	267.400,00		
171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde		436.000,00	
171450000000000000	Transferências do salário-educação		328.500,00	
171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	328.500,00		
171451000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde		10.500,00	
171451010000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde 10.500,00 - principal			
171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae		73.500,00	
171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	73.500,00		
171453000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate		23.500,00	
171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	23.500,00		
171500000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e		50.000,00	
	desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB			
171552000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar		50.000,00	
171552010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal 50.000,00			
171600000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas		333.800,00	
171650000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas		333.800,00	
171650010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal		333.800,00	
171650010100000000	PISO BÁSICO FIXO - CRAS	196.000,00		
171650010200000000	PISO FIXO MEDIA COMPL. - SUAS	55.800,00		

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2026

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
171650010300000000	PROGR.BOLSA FAMÍLIA - SUAS	16.766,96		
171650010400000000	QUALIF.DA GESTÃO -IGD - SUAS	18.900,00		
171650010500000000	IGD Auxílio Brasil - Fonte 940	11.683,04		
171650010600000000	PROGRAMA PROCAD - SUAS	10.000,00		
171650010700000000	FNAS-IGD BOLSA FAMÍLIA	24.650,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		7.434.000,00	
172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal		6.209.900,00	
172150000000000000	Cota-parte do ICMS		5.792.400,00	
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	7.240.500,00		
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	(1.448.100,00)		
172151000000000000	Cota-parte do IPVA		320.000,00	
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	400.000,00		
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	(80.000,00)		
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios		68.000,00	
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	85.000,00		
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(17.000,00)		
172153000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico		29.500,00	
172153010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	29.500,00		
172300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS		790.850,00	
172350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS		790.850,00	
172350010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal		790.850,00	
172350010100000000	TRANSF.DO ESTADO - APSUS	640.000,00		
172350010400000000	TRANSF.ESTADO -VIGILANCIA EM SAÚDE	139.650,00		
172350010700000000	Custeio - Resol. SESA 425/2023 - PROVIGIA PARANÁ	200,00		
172350010800000000	CUSTEIO CARDENETAS DE VACINAÇÃO - RESOLUÇÃO SESA 405/2023	10.000,00		
172350011000000000	Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ	1.000,00		

172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal		433.250,00	
172951000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social		297.750,00	
172951010000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal		297.750,00	
172951010100000000	PISO PARANAENSE ASSISTÊNCIA SOCIAL	107.850,00		
172951010200000000	Deliberação Nº 059/2023 - CEAS - PR	129.500,00		
172951011100000000	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social P/ Medidas Socioeducativas	60.400,00		
172952000000000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação		93.500,00	
172952010000000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação - principal		93.500,00	
172952010100000000	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETE	93.500,00		
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df		42.000,00	
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal		42.000,00	
172999010300000000	Custeio - Resol. SESA 808/2022 - Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANA	42.000,00		
173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		53.000,00	
173900000000000000	Outras transferências dos municípios		53.000,00	
173950000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos		53.000,00	
173950010000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal		53.000,00	
173950010100000000	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIO - SAÚDE		53.000,00	
173950010101000000	TRANSF.CONSÓRCIO PUBL. - CONSAMU	53.000,00		
174000000000000000	Transferências de instituições privadas		157.500,00	
174100000000000000	Transferências de instituições privadas		157.500,00	
174199000000000000	Outras transferências de instituições privadas		157.500,00	
174199010000000000	Outras transferências de instituições privadas - principal		157.500,00	
174199010100000000	ITAIPU BINACIONAL CONVÊNIO 4500047076	157.500,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas		3.101.000,00	
175100000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		3.101.000,00	
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		3.101.000,00	
175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação 3.101.000,00 básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal			
190000000000000000	Outras receitas correntes		169.005,00	
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		69.005,00	
192100000000000000	Indenizações		50.000,00	
192101000000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público		50.000,00	
192101010000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal	50.000,00		
192200000000000000	Restituições		19.005,00	
192299000000000000	Outras restituições		19.005,00	
192299010000000000	Outras restituições - principal		19.005,00	
192299010100000000	Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - principal	3.885,00		
192299010200000000	Impugnações e glosas determinadas pela administração - principal	2.520,00		
192299010300000000	Restituições por pagamentos indevidos - principal	12.600,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes		100.000,00	
199900000000000000	Outras receitas correntes		100.000,00	
199999000000000000	Outras receitas		100.000,00	
199999100000000000	Outras receitas administradas pela rfb		100.000,00	
199999110000000000	Outras receitas administradas pela rfb - principal		100.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
199999110200000000	Patrocínio para Festas Municipais	100.000,00		
200000000000000000	Receitas de capital			6.571.200,00
220000000000000000	Alienação de bens		158.000,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis		158.000,00	
221300000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes		158.000,00	
221301000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes		158.000,00	
221301010000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal		158.000,00	
221301010100000000	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - DIVERSOS		48.000,00	
221301010101000000	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	31.500,00		
221301010102000000	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	16.500,00		
221301010200000000	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO		60.000,00	

221301010201000000	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	60.000,00		
221301010300000000	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - SAÚDE		50.000,00	
221301010301000000	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00		
240000000000000000	Transferências de capital		6.413.200,00	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		2.800.000,00	
241900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		2.800.000,00	
241999000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		2.800.000,00	
241999010000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal		2.800.000,00	
241999010300000000	Programa Minha Casa, Minha Vida - Casas Habitacionais - PAC	2.800.000,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		3.313.200,00	
242900000000000000	Outras transferências de recursos dos estados		3.313.200,00	
242999000000000000	Outras transferências de recursos dos estados		3.313.200,00	
242999010000000000	Outras transferências de recursos dos estados - principal		3.313.200,00	
242999010800000000	Investimento - Resol. SESA 808/2022 - Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA PARANA	10.700,00		
242999011300000000	Investimento - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANA	107.500,00		
242999011500000000	Construção de Creche - Resol. 212/2024 - SEDEF	1.995.000,00		
242999011600000000	Recurso Fundo a Fundo - Construção CRAS - Del. 043/2025	1.200.000,00		
244000000000000000	Transferências de instituições privadas		300.000,00	
244100000000000000	Transferências de instituições privadas		300.000,00	
244199000000000000	Outras transferências de instituições privadas		300.000,00	
244199010000000000	Outras transferências de instituições privadas - principal		300.000,00	
244199010100000000	TRANSF.ITAIPU BINAC.CONVÊNIO 4500047076	300.000,00		
			Total	**44.870.500,00**
Nota Explicativa:				

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2026

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Legislativo Municipal

001 - Camara Municipal

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa			1.377.200,00	1.377.200,00
0001.0031	Acao Legislativa			1.377.200,00	1.377.200,00
0001.0031.0001	Programa de Ação Legislativa e Controle Externo			1.377.200,00	1.377.200,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal			892.200,00	892.200,00
0001.0031.0001.2002	Subsídios e Encargos dos Vereadores			485.000,00	485.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.377.200,00**	**1.377.200,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.377.200,00**	**1.377.200,00**

02 - Executivo Municipal

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			437.350,00	437.350,00
0004.0122	Administracao Geral			437.350,00	437.350,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			437.350,00	437.350,00
0004.0122.0030.2020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			437.350,00	437.350,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**437.350,00**	**437.350,00**

002 - Controle Interno

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			36.500,00	36.500,00
0004.0124	Controle Interno			36.500,00	36.500,00
0004.0124.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			36.500,00	36.500,00
0004.0124.0030.2030	Manutenção das Atividades do Controle Interno			36.500,00	36.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**36.500,00**	**36.500,00**

003 - Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			467.500,00	467.500,00

0004.0122	Administracao Geral			467.500,00	467.500,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			467.500,00	467.500,00
0004.0122.0030.2040	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica			467.500,00	467.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**467.500,00**	**467.500,00**
004 - Assessoria de Imprensa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			143.000,00	143.000,00
0004.0131	Comunicação Social			143.000,00	143.000,00
0004.0131.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			143.000,00	143.000,00
0004.0131.0030.2050	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa			143.000,00	143.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**143.000,00**	**143.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.084.350,00**	**1.084.350,00**
03 - Secretaria e Coordenação Geral					
001 - Gabinete do Secretario					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			171.200,00	171.200,00
0004.0122	Administracao Geral			171.200,00	171.200,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			171.200,00	171.200,00
0004.0122.0030.2060	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral			171.200,00	171.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**171.200,00**	**171.200,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**171.200,00**	**171.200,00**
04 - Departamento de Administração					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			968.500,00	968.500,00
0004.0122	Administracao Geral			968.500,00	968.500,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			968.500,00	968.500,00
0004.0122.0040.2070	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração			968.500,00	968.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**968.500,00**	**968.500,00**
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2026					
04 - Departamento de Administração					
002 - Divsão de Pessoal					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			59.300,00	59.300,00
0004.0122	Administracao Geral			59.300,00	59.300,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			59.300,00	59.300,00
0004.0122.0040.2080	Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal			59.300,00	59.300,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**59.300,00**	**59.300,00**
003 - Divisão de Material					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração		80.000,00	75.000,00	155.000,00
0004.0122	Administracao Geral		80.000,00	75.000,00	155.000,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo		80.000,00	75.000,00	155.000,00
0004.0122.0040.1010	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais		80.000,00		80.000,00
0004.0122.0040.2090	Manutenção das Atividades da Divisão de Material			75.000,00	75.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**80.000,00**	**75.000,00**	**155.000,00**
004 - Divisão Administrativa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.010.900,00	1.010.900,00
0004.0122	Administracao Geral			1.010.900,00	1.010.900,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			1.010.900,00	1.010.900,00
0004.0122.0040.2100	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa			1.010.900,00	1.010.900,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.010.900,00**	**1.010.900,00**
005 - Divisão de Informática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			43.000,00	43.000,00
0004.0122	Administracao Geral			43.000,00	43.000,00

0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			43.000,00	43.000,00
0004.0122.0040.2110	Manutenção das Atividades da Divisão de Informática			43.000,00	43.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**43.000,00**	**43.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**80.000,00**	**2.156.700,00**	**2.236.700,00**
05 - Departamento de Financas					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			404.200,00	404.200,00
0004.0123	Administração Financeira			404.200,00	404.200,00
0004.0123.0070	Programa de Gestão Financeira			404.200,00	404.200,00
0004.0123.0070.2120	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças			404.200,00	404.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**404.200,00**	**404.200,00**
002 - Divisão de Contabilidade					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			44.000,00	44.000,00
0004.0124	Controle Interno			44.000,00	44.000,00
0004.0124.0070	Programa de Gestão Financeira			44.000,00	44.000,00
0004.0124.0070.2130	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade			44.000,00	44.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**44.000,00**
003 - Divisão de Tributação e Cadastro					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			22.000,00	22.000,00
0004.0129	Administração de Receitas			22.000,00	22.000,00
0004.0129.0070	Programa de Gestão Financeira			22.000,00	22.000,00
0004.0129.0070.2140	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação			22.000,00	22.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**22.000,00**
004 - Divisão de Tesouraria					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			401.520,00	401.520,00
0004.0129	Administração de Receitas			401.520,00	401.520,00
0004.0129.0070	Programa de Gestão Financeira			401.520,00	401.520,00
0004.0129.0070.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria			401.520,00	401.520,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2026					
05 - Departamento de Financas					
004 - Divisão de Tesouraria					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0028	Encargos Especiais	2.900.000,00			2.900.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00			2.900.000,00
0028.0843.0380	Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	2.900.000,00			2.900.000,00
0028.0843.0380.0480	Amortização e Encargos da Dívida	2.900.000,00			2.900.000,00
0099	Reserva de Contingência	286.000,00			286.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	286.000,00			286.000,00
0099.0999.0990	Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos C	286.000,00			286.000,00
0099.0999.0990.0490	Reserva de Contigência	286.000,00			286.000,00
	Total Unidade	**3.186.000,00**	**0,00**	**401.520,00**	**3.587.520,00**
	Total Órgão	**3.186.000,00**	**0,00**	**871.720,00**	**4.057.720,00**
06 - Departamento de Planejamento					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			79.600,00	79.600,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			79.600,00	79.600,00
0004.0121.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			79.600,00	79.600,00
0004.0121.0040.2105	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento			79.600,00	79.600,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**79.600,00**	**79.600,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**79.600,00**	**79.600,00**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
001 - Gabinete do Diretor					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			1.007.600,00	1.007.600,00
0015.0452	Servicos Urbanos			1.007.600,00	1.007.600,00
0015.0452.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos			1.007.600,00	1.007.600,00
0015.0452.0270.2361	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo			1.007.600,00	1.007.600,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.007.600,00**	**1.007.600,00**
002 - Divisão de Obras Públicas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		530.000,00	202.000,00	732.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		530.000,00	202.000,00	732.000,00
0015.0451.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		25.000,00		25.000,00
0015.0451.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		25.000,00		25.000,00
0015.0451.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos		505.000,00	202.000,00	707.000,00
0015.0451.0270.1070	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0270.1080	Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1081	Revitalização da Praça Santa Ana		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1083	Parque Infantil		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1111	Construção do Lago Municipal e Área de Lazer		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1115	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0270.1704	Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/		30.000,00		30.000,00
0015.0451.0270.1705	Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo		25.000,00		25.000,00
0015.0451.0270.1707	Construção de Praça Municipal		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.2370	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras			202.000,00	202.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**530.000,00**	**202.000,00**	**732.000,00**
003 - Divisão de Urbanismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		320.000,00	1.682.450,00	2.002.450,00
0015.0452	Servicos Urbanos		320.000,00	1.682.450,00	2.002.450,00
0015.0452.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos		320.000,00	1.682.450,00	2.002.450,00
0015.0452.0270.1063	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços		30.000,00		30.000,00
0015.0452.0270.1120	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		240.000,00		240.000,00
0015.0452.0270.1714	Construção, Ampliação e Adequação de Galeria Pluviais		50.000,00		50.000,00
0015.0452.0270.2380	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo			1.374.000,00	1.374.000,00
0015.0452.0270.2381	Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos			308.450,00	308.450,00
	Total Unidade	**0,00**	**320.000,00**	**1.682.450,00**	**2.002.450,00**
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2026					
07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
	Total Órgão	**0,00**	**850.000,00**	**2.892.050,00**	**3.742.050,00**
08 - Departamento Rodoviário					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte			1.039.800,00	1.039.800,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			1.039.800,00	1.039.800,00
0026.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte			1.039.800,00	1.039.800,00
0026.0782.0280.2390	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário			1.039.800,00	1.039.800,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.039.800,00**	**1.039.800,00**
002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		50.000,00		50.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos		50.000,00		50.000,00
0015.0452.0134	Programa - Ampliação e Reforma do Pátio de Máquinas		50.000,00		50.000,00
0015.0452.0134.1713	Construção, Ampliação e Reforma do Pátio de Máquinas		50.000,00		50.000,00
0016	Habitação		40.000,00		40.000,00
0016.0782	Transporte Rodoviário		40.000,00		40.000,00
0016.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte		40.000,00		40.000,00
0016.0782.0280.1152	Pavimentação com Pedras Irregulares		40.000,00		40.000,00
0026	Transporte		200.000,00	1.338.200,00	1.538.200,00

0026.0782	Transporte Rodoviário		200.000,00	1.338.200,00	1.538.200,00
0026.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte		200.000,00	1.338.200,00	1.538.200,00
0026.0782.0280.1150	Construção de Estradas Pontes e Bueiros		50.000,00		50.000,00
0026.0782.0280.1154	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico		50.000,00		50.000,00
0026.0782.0280.1160	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas		100.000,00		100.000,00
0026.0782.0280.2400	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos			1.338.200,00	1.338.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**290.000,00**	**1.338.200,00**	**1.628.200,00**
	Total Órgão	**0,00**	**290.000,00**	**2.378.000,00**	**2.668.000,00**
09 - Departamento de Educação					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação			66.000,00	66.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental			66.000,00	66.000,00
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental			66.000,00	66.000,00
0012.0361.0210.2260	Manutenção do Gabinete do Depto de Educação			66.000,00	66.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**66.000,00**	**66.000,00**
002 - Divisão de Educação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação		180.000,00	3.355.500,00	3.535.500,00
0012.0361	Ensino Fundamental		115.000,00	2.269.300,00	2.384.300,00
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental		115.000,00	2.269.300,00	2.384.300,00
0012.0361.0210.1040	Aquisição de Veículo para Educação		115.000,00		115.000,00
0012.0361.0210.2270	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			1.130.700,00	1.130.700,00
0012.0361.0210.2271	Manutenção do Programa Escola Solidária			383.500,00	383.500,00
0012.0361.0210.2280	Manutenção do Transporte Escolar			632.800,00	632.800,00
0012.0361.0210.2290	Manutenção da Alimentação Escolar			122.300,00	122.300,00
0012.0365	Educação Infantil		60.000,00	956.200,00	1.016.200,00
0012.0365.0133	Programa - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros		60.000,00		60.000,00
0012.0365.0133.1712	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação		60.000,00		60.000,00
0012.0365.0230	Programa de Educação Infantil			956.200,00	956.200,00
0012.0365.0230.2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil			956.200,00	956.200,00
0012.0367	Educacao Especial			130.000,00	130.000,00
0012.0367.0250	Programa de Educação Especial			130.000,00	130.000,00
0012.0367.0250.2340	Manutenção das Atividades da Educação Especial			130.000,00	130.000,00
0012.0752	Energia Elétrica		5.000,00		5.000,00
0012.0752.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		5.000,00		5.000,00
0012.0752.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**180.000,00**	**3.355.500,00**	**3.535.500,00**
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2026					
09 - Departamento de Educação					
003 - Fundo da Educação Básica					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação			3.121.000,00	3.121.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental			3.121.000,00	3.121.000,00
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental			3.121.000,00	3.121.000,00
0012.0361.0210.2300	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%			2.320.000,00	2.320.000,00
0012.0361.0210.2310	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%			801.000,00	801.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.121.000,00**	**3.121.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**180.000,00**	**6.542.500,00**	**6.722.500,00**
10 - Departamento de Cultura					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura			102.800,00	102.800,00
0013.0392	Difusão Cultural			102.800,00	102.800,00
0013.0392.0260	Programa de Desenvolvimento Cultural			102.800,00	102.800,00
0013.0392.0260.2350	Manutenção do Gabinete do Depto Cultural			102.800,00	102.800,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**102.800,00**	**102.800,00**

002 - Divisão de Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura		22.250,00	535.000,00	557.250,00
0013.0392	Difusão Cultural		10.000,00	535.000,00	545.000,00
0013.0392.0260	Programa de Desenvolvimento Cultural		10.000,00	535.000,00	545.000,00
0013.0392.0260.1101	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro		10.000,00		10.000,00
0013.0392.0260.2360	Manutenção das Festas Municipais			360.000,00	360.000,00
0013.0392.0260.2362	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura			115.000,00	115.000,00
0013.0392.0260.2481	Manutenção do Centro de Eventos			60.000,00	60.000,00
0013.0752	Energia Elétrica		12.250,00		12.250,00
0013.0752.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		12.250,00		12.250,00
0013.0752.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		12.250,00		12.250,00
	Total Unidade	**0,00**	**22.250,00**	**535.000,00**	**557.250,00**
	Total Órgão	**0,00**	**22.250,00**	**637.800,00**	**660.050,00**

11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

001 - Gabinete do Diretor

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027	Desporto e Lazer			297.000,00	297.000,00
0027.0811	Desporto de Rendimento			297.000,00	297.000,00
0027.0811.0370	Programa de Promoção ao Desporto e Lazer			297.000,00	297.000,00
0027.0811.0370.2470	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes			297.000,00	297.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**297.000,00**	**297.000,00**

002 - Divisão de Esportes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027	Desporto e Lazer		150.000,00	372.000,00	522.000,00
0027.0811	Desporto de Rendimento		150.000,00	372.000,00	522.000,00
0027.0811.0370	Programa de Promoção ao Desporto e Lazer		150.000,00	372.000,00	522.000,00
0027.0811.0370.1230	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas		150.000,00		150.000,00
0027.0811.0370.2480	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes			372.000,00	372.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**150.000,00**	**372.000,00**	**522.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**150.000,00**	**669.000,00**	**819.000,00**

12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

001 - Gabinete do Diretor

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura			529.000,00	529.000,00
0020.0606	Extensão Rural			529.000,00	529.000,00
0020.0606.0330	Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural			529.000,00	529.000,00
0020.0606.0330.2420	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura			529.000,00	529.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**529.000,00**	**529.000,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2026

12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

002 - Divisão de Agricultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura		110.000,00	1.318.500,00	1.428.500,00
0020.0606	Extensão Rural		110.000,00	1.300.500,00	1.410.500,00
0020.0606.0330	Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural		110.000,00	1.300.500,00	1.410.500,00
0020.0606.0330.1180	Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos		80.000,00		80.000,00
0020.0606.0330.1198	Construção de Abastecedouro em Área Rural		30.000,00		30.000,00
0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura			678.000,00	678.000,00
0020.0606.0330.2431	Adequação de Estradas e Carreadores			414.500,00	414.500,00
0020.0606.0330.2432	Programa de Conservação de Solos e Microbacias			150.000,00	150.000,00
0020.0606.0330.2433	Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri			58.000,00	58.000,00
0020.0609	Defesa Agropecuária			18.000,00	18.000,00
0020.0609.0290	Programa de Proteção aos Animais			18.000,00	18.000,00
0020.0609.0290.2482	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais			18.000,00	18.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**110.000,00**	**1.318.500,00**	**1.428.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**110.000,00**	**1.847.500,00**	**1.957.500,00**

13 - Departamento de Saúde					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde			70.300,00	70.300,00
0010.0301	Atenção Básica			70.300,00	70.300,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde			70.300,00	70.300,00
0010.0301.0140.2240	Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde			70.300,00	70.300,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**70.300,00**	**70.300,00**
002 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde		201.000,00	9.238.300,00	9.439.300,00
0010.0301	Atenção Básica		201.000,00	8.721.650,00	8.922.650,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde		201.000,00	8.721.650,00	8.922.650,00
0010.0301.0140.1020	Aquisição de Veículo para a Saúde		101.000,00		101.000,00
0010.0301.0140.1032	Equipamentos para o Centro de Saúde		50.000,00		50.000,00
0010.0301.0140.1703	Reforma e Adequação do Centro de Saúde		50.000,00		50.000,00
0010.0301.0140.2250	Manutencão do Fundo Municipal de Saúde			7.492.650,00	7.492.650,00
0010.0301.0140.2251	Manutenção Atividades CISOP			1.047.000,00	1.047.000,00
0010.0301.0140.2252	Manutenção Atividades CONSAMU			182.000,00	182.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			516.650,00	516.650,00
0010.0305.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde			516.650,00	516.650,00
0010.0305.0140.2241	Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde			516.650,00	516.650,00
	Total Unidade	**0,00**	**201.000,00**	**9.238.300,00**	**9.439.300,00**
	Total Órgão	**0,00**	**201.000,00**	**9.308.600,00**	**9.509.600,00**
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022	Indústria			110.900,00	110.900,00
0022.0661	Promoção Industrial			110.900,00	110.900,00
0022.0661.0340	Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial			110.900,00	110.900,00
0022.0661.0340.2440	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio			110.900,00	110.900,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**110.900,00**	**110.900,00**
002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022	Indústria		110.000,00	84.000,00	194.000,00
0022.0661	Promoção Industrial		110.000,00	84.000,00	194.000,00
0022.0661.0340	Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial		110.000,00	84.000,00	194.000,00
0022.0661.0340.1116	AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL		60.000,00		60.000,00
0022.0661.0340.1708	Construção de Barracão Industrial		50.000,00		50.000,00
0022.0661.0340.2450	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio			84.000,00	84.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**110.000,00**	**84.000,00**	**194.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**110.000,00**	**194.900,00**	**304.900,00**
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2026					
15 - Departamento de Ação Social					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			1.197.150,00	1.197.150,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			1.197.150,00	1.197.150,00
0008.0245.0120	Programa de Proteção Social Básica			1.197.150,00	1.197.150,00
0008.0245.0120.2160	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social			1.197.150,00	1.197.150,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.197.150,00**	**1.197.150,00**
002 - Divisão de Ação Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			46.550,00	46.550,00
0008.0122	Administracao Geral			18.200,00	18.200,00
0008.0122.0120	Programa de Proteção Social Básica			18.200,00	18.200,00
0008.0122.0120.2172	Manutenção dos Conselhos Municipais			9.200,00	9.200,00

0008.0122.0120.2173	Manutenção das Conferências Municipais			9.000,00	9.000,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			28.350,00	28.350,00
0008.0245.0120	Programa de Proteção Social Básica			28.350,00	28.350,00
0008.0245.0120.2171	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social			28.350,00	28.350,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**46.550,00**	**46.550,00**
003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		1.250.000,00	1.360.900,00	2.610.900,00
0008.0122	Administracao Geral			47.000,00	47.000,00
0008.0122.0120	Programa de Proteção Social Básica			47.000,00	47.000,00
0008.0122.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social			35.000,00	35.000,00
0008.0122.0120.2185	Manutenção das Atividades do PROCAD SUAS			12.000,00	12.000,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			60.000,00	60.000,00
0008.0241.0135	Programa Família Acolhedora PCD e Idoso - Bolsa			60.000,00	60.000,00
0008.0241.0135.2184	Programa Família Acolhedora PCD e Idoso - Bolsa			60.000,00	60.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		1.250.000,00	1.243.900,00	2.493.900,00
0008.0244.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo		1.250.000,00		1.250.000,00
0008.0244.0040.1716	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS		1.250.000,00		1.250.000,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			1.243.900,00	1.243.900,00
0008.0244.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social			1.148.900,00	1.148.900,00
0008.0244.0120.2181	PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			70.000,00	70.000,00
0008.0244.0120.2182	PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL			25.000,00	25.000,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			10.000,00	10.000,00
0008.0245.0120	Programa de Proteção Social Básica			10.000,00	10.000,00
0008.0245.0120.2183	Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social			10.000,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.250.000,00**	**1.360.900,00**	**2.610.900,00**
004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		1.995.000,00	326.470,00	2.321.470,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.995.000,00	326.470,00	2.321.470,00
0008.0243.0100	Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente			199.550,00	199.550,00
0008.0243.0100.2174	Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal			18.350,00	18.350,00
0008.0243.0100.6230	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente			127.050,00	127.050,00
0008.0243.0100.6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			54.150,00	54.150,00
0008.0243.0120	Programa de Proteção Social Básica			100.775,00	100.775,00
0008.0243.0120.2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação			100.775,00	100.775,00
0008.0243.0130	Programa de Proteção Social Especial			26.145,00	26.145,00
0008.0243.0130.2176	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo			9.345,00	9.345,00
0008.0243.0130.2177	Manutenção das Atividades do Programa Sinase			16.800,00	16.800,00
0008.0243.0133	Programa - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros		1.995.000,00		1.995.000,00
0008.0243.0133.1712	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação		1.995.000,00		1.995.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.995.000,00**	**326.470,00**	**2.321.470,00**
005 - Fundo Municipal de Habitação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		2.950.000,00	40.000,00	2.990.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		50.000,00	40.000,00	90.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2026					
15 - Departamento de Ação Social					
005 - Fundo Municipal de Habitação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			40.000,00	40.000,00
0008.0244.0120.2175	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação			40.000,00	40.000,00
0008.0244.0131	Programa MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
0008.0244.0131.1702	Programa MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
0008.0482	Habitacao Urbana		2.900.000,00		2.900.000,00
0008.0482.0137	Programa - Construção de Casas Habitacionais		2.900.000,00		2.900.000,00
0008.0482.0137.1715	Programa Minha Casa, Minha Vida - PAC		2.900.000,00		2.900.000,00

	Total Unidade	**0,00**	**2.950.000,00**	**40.000,00**	**2.990.000,00**
006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		50.000,00	162.560,00	212.560,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa		50.000,00	162.560,00	212.560,00
0008.0241.0090	Programa de Proteção a Pessoa Idosa		50.000,00	162.560,00	212.560,00
0008.0241.0090.1709	Ampliação Centro do Idoso		50.000,00		50.000,00
0008.0241.0090.2210	Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso			162.560,00	162.560,00
	Total Unidade	**0,00**	**50.000,00**	**162.560,00**	**212.560,00**
008 - Fundo Municipal dos Dir. da Mulher					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			101.500,00	101.500,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			101.500,00	101.500,00
0008.0245.0136	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher			101.500,00	101.500,00
0008.0245.0136.2483	Manutenção das Atividades do CIASOP			101.500,00	101.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**101.500,00**	**101.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**6.245.000,00**	**3.235.130,00**	**9.480.130,00**
	Total Geral	**3.186.000,00**	**8.238.250,00**	**33.446.250,00**	**44.870.500,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2026

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa			1.377.200,00	1.377.200,00
0001.0031	Acao Legislativa			1.377.200,00	1.377.200,00
0001.0031.0001	Programa de Ação Legislativa e Controle Externo			1.377.200,00	1.377.200,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal			892.200,00	892.200,00
0001.0031.0001.2002	Subsídios e Encargos dos Vereadores			485.000,00	485.000,00
0004	Administração		80.000,00	4.363.570,00	4.443.570,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			79.600,00	79.600,00
0004.0121.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			79.600,00	79.600,00
0004.0121.0040.2105	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento			79.600,00	79.600,00
0004.0122	Administracao Geral		80.000,00	3.232.750,00	3.312.750,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			1.076.050,00	1.076.050,00
0004.0122.0030.2020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			437.350,00	437.350,00
0004.0122.0030.2040	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica			467.500,00	467.500,00
0004.0122.0030.2060	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral			171.200,00	171.200,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo		80.000,00	2.156.700,00	2.236.700,00
0004.0122.0040.1010	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais		80.000,00		80.000,00
0004.0122.0040.2070	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração			968.500,00	968.500,00
0004.0122.0040.2080	Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal			59.300,00	59.300,00
0004.0122.0040.2090	Manutenção das Atividades da Divisão de Material			75.000,00	75.000,00
0004.0122.0040.2100	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa			1.010.900,00	1.010.900,00
0004.0122.0040.2110	Manutenção das Atividades da Divisão de Informática			43.000,00	43.000,00
0004.0123	Administração Financeira			404.200,00	404.200,00
0004.0123.0070	Programa de Gestão Financeira			404.200,00	404.200,00
0004.0123.0070.2120	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças			404.200,00	404.200,00
0004.0124	Controle Interno			80.500,00	80.500,00
0004.0124.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			36.500,00	36.500,00
0004.0124.0030.2030	Manutenção das Atividades do Controle Interno			36.500,00	36.500,00
0004.0124.0070	Programa de Gestão Financeira			44.000,00	44.000,00
0004.0124.0070.2130	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade			44.000,00	44.000,00
0004.0129	Administração de Receitas			423.520,00	423.520,00
0004.0129.0070	Programa de Gestão Financeira			423.520,00	423.520,00
0004.0129.0070.2140	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro			22.000,00	22.000,00
0004.0129.0070.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria			401.520,00	401.520,00

0004.0131	Comunicação Social			143.000,00	143.000,00
0004.0131.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			143.000,00	143.000,00
0004.0131.0030.2050	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa			143.000,00	143.000,00
0008	Assistência Social		6.245.000,00	3.235.130,00	9.480.130,00
0008.0122	Administracao Geral			65.200,00	65.200,00

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano LOA: 2026

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008.0122.0120	Programa de Proteção Social Básica			65.200,00	65.200,00
0008.0122.0120.2172	Manutenção dos Conselhos Municipais			9.200,00	9.200,00
0008.0122.0120.2173	Manutenção das Conferências Municipais			9.000,00	9.000,00
0008.0122.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social			35.000,00	35.000,00
0008.0122.0120.2185	Manutenção das Atividades do PROCAD SUAS			12.000,00	12.000,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa		50.000,00	222.560,00	272.560,00
0008.0241.0090	Programa de Proteção a Pessoa Idosa		50.000,00	162.560,00	212.560,00
0008.0241.0090.1709	Ampliação Centro do Idoso		50.000,00		50.000,00
0008.0241.0090.2210	Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso			162.560,00	162.560,00
0008.0241.0135	Programa Família Acolhedora PCD e Idoso - Bolsa			60.000,00	60.000,00
0008.0241.0135.2184	Programa Família Acolhedora PCD e Idoso - Bolsa			60.000,00	60.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.995.000,00	326.470,00	2.321.470,00
0008.0243.0100	Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente			199.550,00	199.550,00
0008.0243.0100.2174	Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal			18.350,00	18.350,00
0008.0243.0100.6230	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente			127.050,00	127.050,00
0008.0243.0100.6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			54.150,00	54.150,00
0008.0243.0120	Programa de Proteção Social Básica			100.775,00	100.775,00
0008.0243.0120.2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER			100.775,00	100.775,00
0008.0243.0130	Programa de Proteção Social Especial			26.145,00	26.145,00
0008.0243.0130.2176	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo			9.345,00	9.345,00
0008.0243.0130.2177	Manutenção das Atividades do Programa Sinase			16.800,00	16.800,00
0008.0243.0133	Programa - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil		1.995.000,00		1.995.000,00
0008.0243.0133.1712	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil		1.995.000,00		1.995.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		1.300.000,00	1.283.900,00	2.583.900,00
0008.0244.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo		1.250.000,00		1.250.000,00
0008.0244.0040.1716	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL		1.250.000,00		1.250.000,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			1.283.900,00	1.283.900,00
0008.0244.0120.2175	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação			40.000,00	40.000,00
0008.0244.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social			1.148.900,00	1.148.900,00
0008.0244.0120.2181	PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			70.000,00	70.000,00
0008.0244.0120.2182	PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL			25.000,00	25.000,00
0008.0244.0131	Programa MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
0008.0244.0131.1702	Programa MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			1.337.000,00	1.337.000,00
0008.0245.0120	Programa de Proteção Social Básica			1.235.500,00	1.235.500,00
0008.0245.0120.2160	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social			1.197.150,00	1.197.150,00
0008.0245.0120.2171	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social			28.350,00	28.350,00
0008.0245.0120.2183	Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social			10.000,00	10.000,00
0008.0245.0136	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher			101.500,00	101.500,00

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano LOA: 2026

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008.0245.0136.2483	Manutenção das Atividades do CIASOP			101.500,00	101.500,00
0008.0482	Habitacao Urbana		2.900.000,00		2.900.000,00

0008.0482.0137	Programa - Construção de Casas Habitacionais		2.900.000,00		2.900.000,00
0008.0482.0137.1715	Programa Minha Casa, Minha Vida - PAC		2.900.000,00		2.900.000,00
0010	Saúde		201.000,00	9.308.600,00	9.509.600,00
0010.0301	Atenção Básica		201.000,00	8.791.950,00	8.992.950,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde		201.000,00	8.791.950,00	8.992.950,00
0010.0301.0140.1020	Aquisição de Veículo para a Saúde		101.000,00		101.000,00
0010.0301.0140.1032	Equipamentos para o Centro de Saúde		50.000,00		50.000,00
0010.0301.0140.1703	Reforma e Adequação do Centro de Saúde		50.000,00		50.000,00
0010.0301.0140.2240	Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde			70.300,00	70.300,00
0010.0301.0140.2250	Manutencão do Fundo Municipal de Saúde			7.492.650,00	7.492.650,00
0010.0301.0140.2251	Manutenção Atividades CISOP			1.047.000,00	1.047.000,00
0010.0301.0140.2252	Manutenção Atividades CONSAMU			182.000,00	182.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			516.650,00	516.650,00
0010.0305.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde			516.650,00	516.650,00
0010.0305.0140.2241	Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde			516.650,00	516.650,00
0012	Educação		180.000,00	6.542.500,00	6.722.500,00
0012.0361	Ensino Fundamental		115.000,00	5.456.300,00	5.571.300,00
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental		115.000,00	5.456.300,00	5.571.300,00
0012.0361.0210.1040	Aquisição de Veículo para Educação		115.000,00		115.000,00
0012.0361.0210.2260	Manutenção do Gabinete do Depto de Educação			66.000,00	66.000,00
0012.0361.0210.2270	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			1.130.700,00	1.130.700,00
0012.0361.0210.2271	Manutenção do Programa Escola Solidária			383.500,00	383.500,00
0012.0361.0210.2280	Manutenção do Transporte Escolar			632.800,00	632.800,00
0012.0361.0210.2290	Manutenção da Alimentação Escolar			122.300,00	122.300,00
0012.0361.0210.2300	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%			2.320.000,00	2.320.000,00
0012.0361.0210.2310	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%			801.000,00	801.000,00
0012.0365	Educação Infantil		60.000,00	956.200,00	1.016.200,00
0012.0365.0133	Programa - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil		60.000,00		60.000,00
0012.0365.0133.1712	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil		60.000,00		60.000,00
0012.0365.0230	Programa de Educação Infantil			956.200,00	956.200,00
0012.0365.0230.2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil			956.200,00	956.200,00
0012.0367	Educacao Especial			130.000,00	130.000,00
0012.0367.0250	Programa de Educação Especial			130.000,00	130.000,00
0012.0367.0250.2340	Manutenção das Atividades da Educação Especial			130.000,00	130.000,00
0012.0752	Energia Elétrica		5.000,00		5.000,00
0012.0752.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		5.000,00		5.000,00
0012.0752.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		5.000,00		5.000,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2026

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura		22.250,00	637.800,00	660.050,00
0013.0392	Difusão Cultural		10.000,00	637.800,00	647.800,00
0013.0392.0260	Programa de Desenvolvimento Cultural		10.000,00	637.800,00	647.800,00
0013.0392.0260.1101	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos		10.000,00		10.000,00
0013.0392.0260.2350	Manutenção do Gabinete do Depto Cultural			102.800,00	102.800,00
0013.0392.0260.2360	Manutenção das Festas Municipais			360.000,00	360.000,00
0013.0392.0260.2362	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura			115.000,00	115.000,00
0013.0392.0260.2481	Manutenção do Centro de Eventos			60.000,00	60.000,00
0013.0752	Energia Elétrica		12.250,00		12.250,00
0013.0752.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		12.250,00		12.250,00
0013.0752.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		12.250,00		12.250,00
0015	Urbanismo		900.000,00	2.892.050,00	3.792.050,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		530.000,00	202.000,00	732.000,00
0015.0451.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		25.000,00		25.000,00
0015.0451.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		25.000,00		25.000,00
0015.0451.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos		505.000,00	202.000,00	707.000,00
0015.0451.0270.1070	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0270.1080	Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas		50.000,00		50.000,00

0015.0451.0270.1081	Revitalização da Praça Santa Ana		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1083	Parque Infantil		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1111	Construção do Lago Municipal e Área de Lazer		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1115	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0270.1704	Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo		30.000,00		30.000,00
0015.0451.0270.1705	Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo		25.000,00		25.000,00
0015.0451.0270.1707	Construção de Praça Municipal		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.2370	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras			202.000,00	202.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos		370.000,00	2.690.050,00	3.060.050,00
0015.0452.0134	Programa - Ampliação e Reforma do Pátio de Máquinas		50.000,00		50.000,00
0015.0452.0134.1713	Construção, Ampliação e Reforma do Pátio de Máquinas		50.000,00		50.000,00
0015.0452.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos		320.000,00	2.690.050,00	3.010.050,00
0015.0452.0270.1063	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos		30.000,00		30.000,00
0015.0452.0270.1120	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		240.000,00		240.000,00
0015.0452.0270.1714	Construção, Ampliação e Adequação de Galeria Pluviais		50.000,00		50.000,00
0015.0452.0270.2361	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo			1.007.600,00	1.007.600,00
0015.0452.0270.2380	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo			1.374.000,00	1.374.000,00
0015.0452.0270.2381	Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos			308.450,00	308.450,00
0016	Habitação		40.000,00		40.000,00
0016.0782	Transporte Rodoviário		40.000,00		40.000,00
0016.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte		40.000,00		40.000,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2026

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0016.0782.0280.1152	Pavimentação com Pedras Irregulares		40.000,00		40.000,00
0020	Agricultura		110.000,00	1.847.500,00	1.957.500,00
0020.0606	Extensão Rural		110.000,00	1.829.500,00	1.939.500,00
0020.0606.0330	Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural		110.000,00	1.829.500,00	1.939.500,00
0020.0606.0330.1180	Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos		80.000,00		80.000,00
0020.0606.0330.1198	Construção de Abastecedouro em Área Rural		30.000,00		30.000,00
0020.0606.0330.2420	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura			529.000,00	529.000,00
0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura			678.000,00	678.000,00
0020.0606.0330.2431	Adequação de Estradas e Carreadores			414.500,00	414.500,00
0020.0606.0330.2432	Programa de Conservação de Solos e Microbacias			150.000,00	150.000,00
0020.0606.0330.2433	Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri			58.000,00	58.000,00
0020.0609	Defesa Agropecuária			18.000,00	18.000,00
0020.0609.0290	Programa de Proteção aos Animais			18.000,00	18.000,00
0020.0609.0290.2482	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais			18.000,00	18.000,00
0022	Indústria		110.000,00	194.900,00	304.900,00
0022.0661	Promoção Industrial		110.000,00	194.900,00	304.900,00
0022.0661.0340	Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial		110.000,00	194.900,00	304.900,00
0022.0661.0340.1116	AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL		60.000,00		60.000,00
0022.0661.0340.1708	Construção de Barracão Industrial		50.000,00		50.000,00
0022.0661.0340.2440	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio			110.900,00	110.900,00
0022.0661.0340.2450	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio			84.000,00	84.000,00
0026	Transporte		200.000,00	2.378.000,00	2.578.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário		200.000,00	2.378.000,00	2.578.000,00
0026.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte		200.000,00	2.378.000,00	2.578.000,00
0026.0782.0280.1150	Construção de Estradas Pontes e Bueiros		50.000,00		50.000,00
0026.0782.0280.1154	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico		50.000,00		50.000,00
0026.0782.0280.1160	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas		100.000,00		100.000,00
0026.0782.0280.2390	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário			1.039.800,00	1.039.800,00
0026.0782.0280.2400	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos			1.338.200,00	1.338.200,00
0027	Desporto e Lazer		150.000,00	669.000,00	819.000,00
0027.0811	Desporto de Rendimento		150.000,00	669.000,00	819.000,00
0027.0811.0370	Programa de Promoção ao Desporto e Lazer		150.000,00	669.000,00	819.000,00
0027.0811.0370.1230	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas		150.000,00		150.000,00
0027.0811.0370.2470	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes			297.000,00	297.000,00

0027.0811.0370.2480	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes			372.000,00	372.000,00
0028	Encargos Especiais	2.900.000,00			2.900.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00			2.900.000,00
0028.0843.0380	Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	2.900.000,00			2.900.000,00
0028.0843.0380.0480	Amortização e Encargos da Dívida	2.900.000,00			2.900.000,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2026

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0099	Reserva de Contingência	286.000,00			286.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	286.000,00			286.000,00
0099.0999.0990	Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes	286.000,00			286.000,00
0099.0999.0990.0490	Reserva de Contigência	286.000,00			286.000,00
	Total Geral	**3.186.000,00**	**8.238.250,00**	**33.446.250,00**	**44.870.500,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2026

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0001	Legislativa	1.377.200,00		1.377.200,00
0001.0031	Acao Legislativa	1.377.200,00		1.377.200,00
0001.0031.0001	Programa de Ação Legislativa e Controle Externo	1.377.200,00		1.377.200,00
0004	Administração	4.391.370,00	52.200,00	4.443.570,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	79.600,00		79.600,00
0004.0121.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	79.600,00		79.600,00
0004.0122	Administracao Geral	3.312.750,00		3.312.750,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral	1.076.050,00		1.076.050,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	2.236.700,00		2.236.700,00
0004.0123	Administração Financeira	352.000,00	52.200,00	404.200,00
0004.0123.0070	Programa de Gestão Financeira	352.000,00	52.200,00	404.200,00
0004.0124	Controle Interno	80.500,00		80.500,00
0004.0124.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral	36.500,00		36.500,00
0004.0124.0070	Programa de Gestão Financeira	44.000,00		44.000,00
0004.0129	Administração de Receitas	423.520,00		423.520,00
0004.0129.0070	Programa de Gestão Financeira	423.520,00		423.520,00
0004.0131	Comunicação Social	143.000,00		143.000,00
0004.0131.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral	143.000,00		143.000,00
0008	Assistência Social	2.832.080,00	6.648.050,00	9.480.130,00
0008.0122	Administracao Geral	53.200,00	12.000,00	65.200,00
0008.0122.0120	Programa de Proteção Social Básica	53.200,00	12.000,00	65.200,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa	262.560,00	10.000,00	272.560,00
0008.0241.0090	Programa de Proteção a Pessoa Idosa	202.560,00	10.000,00	212.560,00
0008.0241.0135	Programa Família Acolhedora PCD e Idoso - Bolsa	60.000,00		60.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	326.470,00	1.995.000,00	2.321.470,00
0008.0243.0100	Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente	199.550,00		199.550,00
0008.0243.0120	Programa de Proteção Social Básica	100.775,00		100.775,00
0008.0243.0130	Programa de Proteção Social Especial	26.145,00		26.145,00
0008.0243.0133	Programa - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil		1.995.000,00	1.995.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	787.000,00	1.796.900,00	2.583.900,00
0008.0244.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	50.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica	687.000,00	596.900,00	1.283.900,00

0008.0244.0131	Programa MORAR MELHOR	50.000,00		50.000,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais	1.302.850,00	34.150,00	1.337.000,00
0008.0245.0120	Programa de Proteção Social Básica	1.201.350,00	34.150,00	1.235.500,00
0008.0245.0136	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	101.500,00		101.500,00
0008.0482	Habitacao Urbana	100.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00
0008.0482.0137	Programa - Construção de Casas Habitacionais	100.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00
0010	Saúde		9.509.600,00	9.509.600,00
0010.0301	Atenção Básica		8.992.950,00	8.992.950,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde		8.992.950,00	8.992.950,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica		516.650,00	516.650,00
0010.0305.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde		516.650,00	516.650,00
0012	Educação	10.000,00	6.712.500,00	6.722.500,00
0012.0361	Ensino Fundamental		5.571.300,00	5.571.300,00
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental		5.571.300,00	5.571.300,00
0012.0365	Educação Infantil	10.000,00	1.006.200,00	1.016.200,00
0012.0365.0133	Programa - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil 10.000,00		50.000,00	60.000,00
0012.0365.0230	Programa de Educação Infantil		956.200,00	956.200,00
0012.0367	Educacao Especial		130.000,00	130.000,00
0012.0367.0250	Programa de Educação Especial		130.000,00	130.000,00
0012.0752	Energia Elétrica		5.000,00	5.000,00
0012.0752.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		5.000,00	5.000,00
0013	Cultura	660.050,00		660.050,00
0013.0392	Difusão Cultural	647.800,00		647.800,00
0013.0392.0260	Programa de Desenvolvimento Cultural	647.800,00		647.800,00
0013.0752	Energia Elétrica	12.250,00		12.250,00
0013.0752.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	12.250,00		12.250,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2026

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0015	Urbanismo	2.356.150,00	1.435.900,00	3.792.050,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	582.000,00	150.000,00	732.000,00
0015.0451.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	25.000,00		25.000,00
0015.0451.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	557.000,00	150.000,00	707.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	1.774.150,00	1.285.900,00	3.060.050,00
0015.0452.0134	Programa - Ampliação e Reforma do Pátio de Máquinas	50.000,00		50.000,00
0015.0452.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	1.724.150,00	1.285.900,00	3.010.050,00
0016	Habitação	40.000,00		40.000,00
0016.0782	Transporte Rodoviário	40.000,00		40.000,00
0016.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte	40.000,00		40.000,00
0020	Agricultura	1.483.500,00	474.000,00	1.957.500,00
0020.0606	Extensão Rural	1.465.500,00	474.000,00	1.939.500,00
0020.0606.0330	Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	1.465.500,00	474.000,00	1.939.500,00
0020.0609	Defesa Agropecuária	18.000,00		18.000,00
0020.0609.0290	Programa de Proteção aos Animais	18.000,00		18.000,00
0022	Indústria	304.900,00		304.900,00
0022.0661	Promoção Industrial	304.900,00		304.900,00
0022.0661.0340	Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	304.900,00		304.900,00
0026	Transporte	2.346.000,00	232.000,00	2.578.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	2.346.000,00	232.000,00	2.578.000,00
0026.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte	2.346.000,00	232.000,00	2.578.000,00
0027	Desporto e Lazer	819.000,00		819.000,00
0027.0811	Desporto de Rendimento	819.000,00		819.000,00
0027.0811.0370	Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	819.000,00		819.000,00
0028	Encargos Especiais	2.900.000,00		2.900.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00		2.900.000,00
0028.0843.0380	Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	2.900.000,00		2.900.000,00
0099	Reserva de Contingência	286.000,00		286.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	286.000,00		286.000,00

0099.0999.0990	Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes	286.000,00		286.000,00
	Total Geral	19.806.250,00	25.064.250,00	44.870.500,00

MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
Ano LOA: 2026						
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)						
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Assistência Social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
01 - Legislativo Municipal	1.377.200,00					
02 - Executivo Municipal		1.084.350,00				
03 - Secretaria e Coordenação Geral		171.200,00				
04 - Departamento de Administração		2.236.700,00				
05 - Departamento de Financas		871.720,00				
06 - Departamento de Planejamento		79.600,00				
07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
08 - Departamento Rodoviário						
09 - Departamento de Educação					6.722.500,00	
10 - Departamento de Cultura						660.050,00
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						
13 - Departamento de Saúde				9.509.600,00		
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços						
15 - Departamento de Ação Social			9.480.130,00			
Total	**1.377.200,00**	**4.443.570,00**	**9.480.130,00**	**9.509.600,00**	**6.722.500,00**	**660.050,00**

MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
Ano LOA: 2026						
Órgão	**Urbanismo**	**Habitação**	**Agricultura**	**Indústria**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**
01 - Legislativo Municipal						
02 - Executivo Municipal						
03 - Secretaria e Coordenação Geral						
04 - Departamento de Administração						
05 - Departamento de Financas						
06 - Departamento de Planejamento						
07 - Departamento de Obras e Urbanismo	3.742.050,00					
08 - Departamento Rodoviário	50.000,00	40.000,00			2.578.000,00	
09 - Departamento de Educação						
10 - Departamento de Cultura						
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						819.000,00
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb			1.957.500,00			
13 - Departamento de Saúde						
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços				304.900,00		
15 - Departamento de Ação Social						
Total	**3.792.050,00**	**40.000,00**	**1.957.500,00**	**304.900,00**	**2.578.000,00**	**819.000,00**

MUNICIPIO DE ANAHY			
Planejamento e Orçamento			
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função			
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY			
Ano LOA: 2026			
Órgão	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
01 - Legislativo Municipal			1.377.200,00
02 - Executivo Municipal			1.084.350,00

03 - Secretaria e Coordenação Geral			171.200,00
04 - Departamento de Administração			2.236.700,00
05 - Departamento de Financas	2.900.000,00	286.000,00	4.057.720,00
06 - Departamento de Planejamento			79.600,00
07 - Departamento de Obras e Urbanismo			3.742.050,00
08 - Departamento Rodoviário			2.668.000,00
09 - Departamento de Educação			6.722.500,00
10 - Departamento de Cultura			660.050,00
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer			819.000,00
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb			1.957.500,00
13 - Departamento de Saúde			9.509.600,00
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços			304.900,00
15 - Departamento de Ação Social			9.480.130,00
Total	**2.900.000,00**	**286.000,00**	**44.870.500,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2026

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	44.234.459,00	Despesas correntes	34.260.780,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.966.604,67	Pessoal e encargos sociais	15.849.700,00
Contribuições	502.000,00	Juros e encargos da dívida	1.402.000,00
Receita patrimonial	284.835,00	Outras despesas correntes	17.009.080,00
Receita de serviços	149.150,00		
Transferências correntes	40.162.864,33		
Outras receitas correntes	169.005,00		
Receita Orçamentária	(5.935.159,00)		
Receitas correntes	(5.935.159,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(22.735,00)		
Transferências correntes	(5.912.424,00)		
Total das Receitas Correntes	38.299.300,00	**Total das Depesas Correntes**	34.260.780,00
Déficit	0,00	**Superávit**	4.038.520,00
Soma	38.299.300,00	**Soma**	38.299.300,00
Superávit do Orçamento Corrente	4.038.520,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	6.571.200,00	Despesas de capital	10.323.720,00
Alienação de bens	158.000,00	Investimentos	8.823.720,00
Transferências de capital	6.413.200,00	Inversões financeiras	0,00
		Amortização da dívida	1.500.000,00
Total das Receitas de Capital	6.571.200,00	**Total das Depesas de Capital**	10.323.720,00
		-(Reserva de contingência	286.000,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	3.752.520,00	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	38.299.300,00	Despesas Correntes	34.260.780,00
Receitas de Capital	6.571.200,00	Despesas de Capital	10.323.720,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	286.000,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	44.870.500,00	**Subtotal**	44.870.500,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	44.870.500,00	**Total**	44.870.500,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa					
Órgão: 01 - Legislativo Municipal					
Unidade: 001 - Camara Municipal					
0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				767.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			520.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		520.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	430.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	90.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			247.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		247.200,00		
339014000000000000	Diárias - civil	28.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	75.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	17.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	28.200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				125.000,00
440000000000000000	Investimentos			125.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		125.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	125.000,00			
				Total Ação	892.200,00
0001.0031.0001.2002 -	Subsídios e Encargos dos Vereadores				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				485.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			485.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		485.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	405.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
				Total Ação	485.000,00
				Total Unidade	1.377.200,00
				Total Orgão	1.377.200,00
Órgão: 02 - Executivo Municipal					
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito					
0004.0122.0030.2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				432.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			263.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		263.100,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	226.800,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	36.300,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			169.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		4.000,00		
335041000000000000	Contribuições	4.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		165.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	40.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.250,00
440000000000000000	Investimentos			5.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 02 - Executivo Municipal					
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito					
0004.0122.0030.2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00			
				Total Ação	437.350,00
				Total Unidade	437.350,00
Unidade: 002 - Controle Interno					
0004.0124.0030.2030 - Manutenção das Atividades do Controle Interno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			32.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		32.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
				Total Ação	36.500,00
				Total Unidade	36.500,00
Unidade: 003 - Assessoria Jurídica					
0004.0122.0030.2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				467.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			247.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		247.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	32.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			220.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		220.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	200.000,00			
				Total Ação	467.500,00
				Total Unidade	467.500,00
Unidade: 004 - Assessoria de Imprensa					
0004.0131.0030.2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				143.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			143.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		143.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
				Total Ação	143.000,00
				Total Unidade	143.000,00
				Total Orgão	1.084.350,00

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 03 - Secretaria e Coordenação Geral					
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario					
0004.0122.0030.2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				166.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			139.200,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		139.200,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	19.200,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	4.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	171.200,00
				Total Unidade	171.200,00
				Total Orgão	171.200,00
Órgão: 04 - Departamento de Administração					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0004.0122.0040.2070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				966.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			958.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		958.000,00		
3190300000000000000	Pensões do RPPS e do militar	30.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	128.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			8.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.500,00
4400000000000000000	Investimentos			2.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00			
				Total Ação	968.500,00
				Total Unidade	968.500,00
Unidade: 002 - Divsão de Pessoal					
0004.0122.0040.2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				54.300,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			54.300,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		54.300,00		
3390300000000000000	Material de consumo	2.100,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 04 - Departamento de Administração					
Unidade: 002 - Divsão de Pessoal					
0004.0122.0040.2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	59.300,00
				Total Unidade	59.300,00
Unidade: 003 - Divisão de Material					
0004.0122.0040.1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	30.000,00			
				Total Ação	80.000,00
0004.0122.0040.2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	75.000,00
				Total Unidade	155.000,00
Unidade: 004 - Divisão Administrativa					
0004.0122.0040.2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				990.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			42.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		42.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	42.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			948.900,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		948.900,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	180.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.400,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	8.500,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	350.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	7.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 04 - Departamento de Administração					
Unidade: 004 - Divisão Administrativa					
0004.0122.0040.2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	1.010.900,00
				Total Unidade	1.010.900,00
Unidade: 005 - Divisão de Informática					
0004.0122.0040.2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				38.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			38.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		38.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	43.000,00
				Total Unidade	43.000,00
				Total Orgão	2.236.700,00
Órgão: 05 - Departamento de Financas					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0004.0123.0070.2120 - Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				404.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			400.200,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		400.200,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	345.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	55.200,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	404.200,00
				Total Unidade	404.200,00
Unidade: 002 - Divisão de Contabilidade					
0004.0124.0070.2130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				36.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			36.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		36.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	3.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
4400000000000000000	Investimentos			8.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					

Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 05 - Departamento de Financas					
Unidade: 002 - Divisão de Contabilidade					
0004.0124.0070.2130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	44.000,00
				Total Unidade	44.000,00
Unidade: 003 - Divisão de Tributação e Cadastro					
0004.0129.0070.2140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				17.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			17.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	22.000,00
				Total Unidade	22.000,00
Unidade: 004 - Divisão de Tesouraria					
0004.0129.0070.2150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				399.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			397.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		397.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	280.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	60.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.520,00
440000000000000000	Investimentos			2.520,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.520,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.520,00			
				Total Ação	401.520,00
0028.0843.0380.0480 - Amortização e Encargos da Dívida					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.400.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.400.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		1.400.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.400.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.500.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			1.500.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		1.500.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.500.000,00			
				Total Ação	2.900.000,00

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não

Órgão: 05 - Departamento de Financas					
Unidade: 004 - Divisão de Tesouraria					
0099.0999.0990.0490 - Reserva de Contigência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				286.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			286.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência		286.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	286.000,00			
				Total Ação	286.000,00
				Total Unidade	3.587.520,00
				Total Orgão	4.057.720,00
Órgão: 06 - Departamento de Planejamento					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0004.0121.0040.2105 - Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				73.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			69.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		69.600,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	9.600,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00			
				Total Ação	79.600,00
				Total Unidade	79.600,00
				Total Orgão	79.600,00
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0015.0452.0270.2361 - Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.005.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			997.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		997.600,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	860.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	137.600,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	4.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.007.600,00
				Total Unidade	1.007.600,00
Unidade: 002 - Divisão de Obras Públicas					
0015.0451.0132.1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
Unidade: 002 - Divisão de Obras Públicas					
0015.0451.0132.1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4490000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
				Total Ação	25.000,00
0015.0451.0270.1070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
0015.0451.0270.1080 - Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0015.0451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0015.0451.0270.1083 - Parque Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0015.0451.0270.1111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0015.0451.0270.1115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
0015.0451.0270.1704 - Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa

Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
Unidade: 002 - Divisão de Obras Públicas					
0015.0451.0270.1704 - Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
0015.0451.0270.1705 - Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
4400000000000000000	Investimentos			25.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	25.000,00			
				Total Ação	25.000,00
0015.0451.0270.1707 - Construção de Praça Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0015.0451.0270.2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				197.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			197.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		197.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	202.000,00
				Total Unidade	732.000,00
Unidade: 003 - Divisão de Urbanismo					
0015.0452.0270.1063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
0015.0452.0270.1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				140.000,00
4400000000000000000	Investimentos			140.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		140.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	140.000,00			

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa

Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
Unidade: 003 - Divisão de Urbanismo					
0015.0452.0270.1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	240.000,00
0015.0452.0270.1714 - Construção, Ampliação e Adequação de Galeria Pluviais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0015.0452.0270.2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.334.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.334.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.334.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	676.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	602.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
440000000000000000	Investimentos			40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
				Total Ação	1.374.000,00
0015.0452.0270.2381 - Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				262.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.700,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.700,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	7.700,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			255.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		255.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				45.750,00
440000000000000000	Investimentos			45.750,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		45.750,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.750,00			
				Total Ação	308.450,00
				Total Unidade	2.002.450,00
				Total Orgão	3.742.050,00
Órgão: 08 - Departamento Rodoviário					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0026.0782.0280.2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.037.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.031.300,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 08 - Departamento Rodoviário					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0026.0782.0280.2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319000000000000000	Aplicações diretas		1.031.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	880.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	140.800,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.039.800,00
				Total Unidade	1.039.800,00
Unidade: 002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos					
0015.0452.0134.1713 - Construção, Ampliação e Reforma do Pátio de Máquinas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0016.0782.0280.1152 - Pavimentação com Pedras Irregulares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
440000000000000000	Investimentos			40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	40.000,00			
				Total Ação	40.000,00
0026.0782.0280.1150 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0026.0782.0280.1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0026.0782.0280.1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 08 - Departamento Rodoviário					
Unidade: 002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos					
0026.0782.0280.1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	100.000,00
0026.0782.0280.2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.328.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.328.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.328.200,00		
339030000000000000	Material de consumo	930.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.700,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	8.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	1.338.200,00
				Total Unidade	1.628.200,00
				Total Orgão	2.668.000,00
Órgão: 09 - Departamento de Educação					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0012.0361.0210.2260 - Manutenção do Gabinete do Depto de Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				62.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			58.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		58.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	8.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
				Total Ação	66.000,00
				Total Unidade	66.000,00
Unidade: 002 - Divisão de Educação					
0012.0361.0210.1040 - Aquisição de Veículo para Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				115.000,00
440000000000000000	Investimentos			115.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		115.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	115.000,00			
				Total Ação	115.000,00
0012.0361.0210.2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.070.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			480.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		480.000,00		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 09 - Departamento de Educação					
Unidade: 002 - Divisão de Educação					
0012.0361.0210.2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	16.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	64.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			590.700,00	

333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		2.000,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		588.700,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	325.700,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
440000000000000000	Investimentos			60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
				Total Ação	1.130.700,00
0012.0361.0210.2271 - Manutenção do Programa Escola Solidária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				383.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			383.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		383.500,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	383.500,00			
				Total Ação	383.500,00
0012.0361.0210.2280 - Manutenção do Transporte Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				632.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			92.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		92.800,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	12.800,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			540.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		540.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	385.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	7.000,00			
				Total Ação	632.800,00
0012.0361.0210.2290 - Manutenção da Alimentação Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				122.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			26.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		26.800,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.100,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	3.700,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			95.500,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 09 - Departamento de Educação					
Unidade: 002 - Divisão de Educação					
0012.0361.0210.2290 - Manutenção da Alimentação Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas		95.500,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	95.500,00			
				Total Ação	122.300,00
0012.0365.0133.1712 - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				60.000,00

4400000000000000000	Investimentos			60.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	60.000,00			
				Total Ação	60.000,00
0012.0365.0230.2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				939.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			586.100,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		586.100,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	512.100,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	74.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			353.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		353.100,00		
3390300000000000000	Material de consumo	200.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				17.000,00
4400000000000000000	Investimentos			17.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	17.000,00			
				Total Ação	956.200,00
0012.0367.0250.2340 - Manutenção das Atividades da Educação Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				130.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			130.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		130.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	130.000,00			
				Total Ação	130.000,00
0012.0752.0132.1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	3.535.500,00
Unidade: 003 - Fundo da Educação Básica					
0012.0361.0210.2300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.320.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 09 - Departamento de Educação					
Unidade: 003 - Fundo da Educação Básica					
0012.0361.0210.2300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.320.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.320.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	320.000,00			
				Total Ação	2.320.000,00
0012.0361.0210.2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				801.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			696.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		696.000,00		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	96.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			105.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
				Total Ação	801.000,00
				Total Unidade	3.121.000,00
				Total Orgão	6.722.500,00
Órgão: 10 - Departamento de Cultura					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0013.0392.0260.2350 - Manutenção do Gabinete do Depto Cultural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				98.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			92.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		92.800,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	12.800,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
				Total Ação	102.800,00
				Total Unidade	102.800,00
Unidade: 002 - Divisão de Cultura					
0013.0392.0260.1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
0013.0392.0260.2360 - Manutenção das Festas Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				360.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			360.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 10 - Departamento de Cultura					
Unidade: 002 - Divisão de Cultura					
0013.0392.0260.2360 - Manutenção das Festas Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas		360.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	65.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00			
				Total Ação	360.000,00
0013.0392.0260.2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				105.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			105.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	115.000,00
0013.0392.0260.2481 - Manutenção do Centro de Eventos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	60.000,00
0013.0752.0132.1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				12.250,00
440000000000000000	Investimentos			12.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		12.250,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.250,00			
				Total Ação	12.250,00
				Total Unidade	557.250,00
				Total Orgão	660.050,00
Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0027.0811.0370.2470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				294.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			290.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		290.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	40.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0027.0811.0370.2470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	297.000,00
				Total Unidade	297.000,00
Unidade: 002 - Divisão de Esportes					
0027.0811.0370.1230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	150.000,00
0027.0811.0370.2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				362.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			362.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		362.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	7.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	372.000,00
				Total Unidade	522.000,00
				Total Orgão	819.000,00
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0020.0606.0330.2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				526.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			522.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		522.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	72.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0020.0606.0330.2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	529.000,00
				Total Unidade	529.000,00
Unidade: 002 - Divisão de Agricultura					
0020.0606.0330.1180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
440000000000000000	Investimentos			80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			

				Total Ação	80.000,00
0020.0606.0330.1198 - Construção de Abastecedouro em Área Rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
0020.0606.0330.2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				658.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			658.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		658.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	489.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	25.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	678.000,00
0020.0606.0330.2431 - Adequação de Estradas e Carreadores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				414.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			414.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		414.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	179.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	235.000,00			
				Total Ação	414.500,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb					
Unidade: 002 - Divisão de Agricultura					
0020.0606.0330.2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	90.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
				Total Ação	150.000,00
0020.0606.0330.2433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				54.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			21.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		21.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	21.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			33.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		33.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	33.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		4.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	4.000,00			
				Total Ação	58.000,00
0020.0609.0290.2482 - Manutenção do Programa de Proteção aos Animais					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				18.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			18.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		18.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	18.000,00			
				Total Ação	18.000,00
				Total Unidade	1.428.500,00
				Total Orgão	1.957.500,00
Órgão: 13 - Departamento de Saúde					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0010.0301.0140.2240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				65.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			62.150,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		62.150,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	53.550,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	8.600,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.150,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.575,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.575,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	70.300,00
				Total Unidade	70.300,00

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 13 - Departamento de Saúde					
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0301.0140.1020 - Aquisição de Veículo para a Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				101.000,00
440000000000000000	Investimentos			101.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		101.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	101.000,00			
				Total Ação	101.000,00
0010.0301.0140.1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0010.0301.0140.1703 - Reforma e Adequação do Centro de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0010.0301.0140.2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.327.650,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.797.000,00	

317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00			
319000000000000000	Aplicações diretas		3.792.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.250.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	512.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.530.650,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		5.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	5.000,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		3.520.650,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.210.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	7.350,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	906.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	715.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	70.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.800,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	40.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				165.000,00
440000000000000000	Investimentos			165.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 13 - Departamento de Saúde					
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0301.0140.2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449000000000000000	Aplicações diretas		165.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	165.000,00			
				Total Ação	7.492.650,00
0010.0301.0140.2251 - Manutenção Atividades CISOP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.040.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		70.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	70.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			970.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		970.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	970.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		7.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	7.000,00			
				Total Ação	1.047.000,00
0010.0301.0140.2252 - Manutenção Atividades CONSAMU					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				178.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			120.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		120.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	120.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			58.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		58.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	58.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00

440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		4.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	4.000,00			
				Total Ação	182.000,00
0010.0305.0140.2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				453.950,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			76.250,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		76.250,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.400,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	12.850,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			377.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		377.700,00		
339030000000000000	Material de consumo	235.700,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	142.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				62.700,00
440000000000000000	Investimentos			62.700,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		62.700,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	62.700,00			
				Total Ação	516.650,00
				Total Unidade	9.439.300,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 13 - Departamento de Saúde					
				Total Orgão	9.509.600,00
Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0022.0661.0340.2440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				107.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			104.400,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		104.400,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	14.400,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	110.900,00
				Total Unidade	110.900,00
Unidade: 002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço					
0022.0661.0340.1116 - AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
440000000000000000	Investimentos			60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	60.000,00			
				Total Ação	60.000,00
0022.0661.0340.1708 - Construção de Barracão Industrial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00

0022.0661.0340.2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				84.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			84.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		84.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	58.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	84.000,00
				Total Unidade	194.000,00
				Total Orgão	304.900,00
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0008.0245.0120.2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.197.150,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.194.150,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.194.150,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.029.400,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0008.0245.0120.2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319013000000000000	Contribuições patronais	164.750,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00			
				Total Ação	1.197.150,00
				Total Unidade	1.197.150,00
Unidade: 002 - Divisão de Ação Social					
0008.0122.0120.2172 - Manutenção dos Conselhos Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.200,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.700,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00			
				Total Ação	9.200,00
0008.0122.0120.2173 - Manutenção das Conferências Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
				Total Ação	9.000,00
0008.0245.0120.2171 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				26.250,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			26.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		26.250,00		
339030000000000000	Material de consumo	13.650,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.400,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				2.100,00
4400000000000000000	Investimentos			2.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.100,00			
				Total Ação	28.350,00
				Total Unidade	46.550,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0122.0120.2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				35.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	35.000,00			
				Total Ação	35.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0122.0120.2185 - Manutenção das Atividades do PROCAD SUAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00			
				Total Ação	12.000,00
0008.0241.0135.2184 - Programa Família Acolhedora PCD e Idoso - Bolsa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	60.000,00			
				Total Ação	60.000,00
0008.0244.0040.1716 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.250.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.250.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.250.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.250.000,00			
				Total Ação	1.250.000,00
0008.0244.0120.2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.051.900,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.051.900,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.051.900,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	300.500,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	163.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	120.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	396.400,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				97.000,00
4400000000000000000	Investimentos			97.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	97.000,00			
				Total Ação	1.148.900,00
0008.0244.0120.2181 - PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	70.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0120.2182 - PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
				Total Ação	25.000,00
0008.0245.0120.2183 - Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	2.610.900,00
Unidade: 004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.					
0008.0243.0100.2174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				18.350,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			18.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		18.350,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.250,00			
				Total Ação	18.350,00
0008.0243.0100.6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				123.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.550,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		11.550,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.950,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.600,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			112.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		112.350,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.900,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.550,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.250,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.650,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	60.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	127.050,00

0008.0243.0100.6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				51.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			51.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.					
0008.0243.0100.6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	54.150,00
0008.0243.0120.2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				96.575,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			96.575,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		96.575,00		
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.575,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.200,00
440000000000000000	Investimentos			4.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.200,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.200,00			
				Total Ação	100.775,00
0008.0243.0130.2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.345,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.345,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.345,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.675,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.670,00			
				Total Ação	9.345,00
0008.0243.0130.2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.650,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.650,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.650,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.150,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.400,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	16.800,00
0008.0243.0133.1712 - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.995.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.995.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.995.000,00		

449051000000000000	Obras e instalações	1.995.000,00			
				Total Ação	1.995.000,00
				Total Unidade	2.321.470,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitação					
0008.0244.0120.2175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00			
				Total Ação	40.000,00
0008.0244.0131.1702 - Programa MORAR MELHOR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0008.0482.0137.1715 - Programa Minha Casa, Minha Vida - PAC					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				2.900.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.900.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.900.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.900.000,00			
				Total Ação	2.900.000,00
				Total Unidade	2.990.000,00
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso					
0008.0241.0090.1709 - Ampliação Centro do Idoso					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0008.0241.0090.2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				155.560,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			155.560,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		155.560,00		
339030000000000000	Material de consumo	75.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.560,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	8.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
				Total Ação	162.560,00
				Total Unidade	212.560,00
Unidade: 008 - Fundo Municipal dos Dir. da Mulher					
0008.0245.0136.2483 - Manutenção das Atividades do CIASOP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				95.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			33.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					

Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 008 - Fundo Municipal dos Dir. da Mulher					
0008.0245.0136.2483 - Manutenção das Atividades do CIASOP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		33.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	33.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			62.500,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		62.500,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	62.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		6.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	6.000,00			
				Total Ação	101.500,00
				Total Unidade	101.500,00
				Total Orgão	9.480.130,00
				Total	44.870.500,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/10/2025, às 09:31:48.					

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
01 - Legislativo Municipal				
001 - Camara Municipal				
0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	430.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.200,00
		pessoa jurídica		
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.000,00
			Total Funcional	892.200,00
0001.0031.0001.2002 - Subsídios e Encargos dos Vereadores				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	405.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
			Total Funcional	485.000,00
			Total Unidade	1.377.200,00
			Total Órgão	1.377.200,00
02 - Executivo Municipal				
001 - Gabinete do Prefeito				
0004.0122.0030.2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	226.800,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.300,00
	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
			Total Funcional	437.350,00
			Total Unidade	437.350,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
02 - Executivo Municipal				
002 - Controle Interno				
0004.0124.0030.2030 - Manutenção das Atividades do Controle Interno				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Funcional	36.500,00
			Total Unidade	36.500,00
003 - Assessoria Jurídica				
0004.0122.0030.2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica				
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	3339091000000000000	Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
			Total Funcional	467.500,00
			Total Unidade	467.500,00
004 - Assessoria de Imprensa				
0004.0131.0030.2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
			Total Funcional	143.000,00
			Total Unidade	143.000,00
			Total Órgão	1.084.350,00
03 - Secretaria e Coordenação Geral				
001 - Gabinete do Secretario				
0004.0122.0030.2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.200,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
03 - Secretaria e Coordenação Geral				
001 - Gabinete do Secretario				
0004.0122.0030.2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral				
	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Funcional	171.200,00
			Total Unidade	171.200,00
			Total Órgão	171.200,00
04 - Departamento de Administração				
001 - Gabinete do Diretor				
0004.0122.0040.2070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração				
	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	128.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
			Total Funcional	968.500,00
			Total Unidade	968.500,00
002 - Divsão de Pessoal				
0004.0122.0040.2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Funcional	59.300,00
			Total Unidade	59.300,00
003 - Divisão de Material				
0004.0122.0040.1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - Departamento de Administração				
003 - Divisão de Material				
0004.0122.0040.1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais				
			Total Funcional	80.000,00
0004.0122.0040.2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Funcional	75.000,00
			Total Unidade	155.000,00
004 - Divisão Administrativa				
0004.0122.0040.2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa				
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
		pessoa jurídica		
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

			Total Funcional	1.010.900,00
			Total Unidade	1.010.900,00
005 - Divisão de Informática				
0004.0122.0040.2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - Departamento de Administração				
005 - Divisão de Informática				
0004.0122.0040.2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática				
			Total Funcional	43.000,00
			Total Unidade	43.000,00
			Total Órgão	2.236.700,00
05 - Departamento de Financas				
001 - Gabinete do Diretor				
0004.0123.0070.2120 - Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.200,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Funcional	404.200,00
			Total Unidade	404.200,00
002 - Divisão de Contabilidade				
0004.0124.0070.2130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade				
	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
			Total Funcional	44.000,00
			Total Unidade	44.000,00
003 - Divisão de Tributação e Cadastro				
0004.0129.0070.2140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Funcional	22.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
05 - Departamento de Financas				
003 - Divisão de Tributação e Cadastro				
			Total Unidade	22.000,00
004 - Divisão de Tesouraria				
0004.0129.0070.2150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria				

	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.520,00
			Total Funcional	401.520,00
0028.0843.0380.0480 - Amortização e Encargos da Dívida				
	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00
			Total Funcional	2.900.000,00
0099.0999.0990.0490 - Reserva de Contigência				
	3999999000000000000	Reserva de contingência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	286.000,00
			Total Funcional	286.000,00
			Total Unidade	3.587.520,00
			Total Órgão	4.057.720,00
06 - Departamento de Planejamento				
001 - Gabinete do Diretor				
0004.0121.0040.2105 - Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.600,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
			Total Funcional	79.600,00
			Total Unidade	79.600,00
			Total Órgão	79.600,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
001 - Gabinete do Diretor				
0015.0452.0270.2361 - Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	720.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	140.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	115.200,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	22.400,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Funcional	1.007.600,00
			Total Unidade	1.007.600,00
002 - Divisão de Obras Públicas				
0015.0451.0132.1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica				
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
			Total Funcional	25.000,00
0015.0451.0270.1070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças				
	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	00501 - Alienação de Ativos	50.000,00
			Total Funcional	100.000,00
0015.0451.0270.1080 - Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas				
	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0015.0451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana				
	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00

0015.0451.0270.1083 - Parque Infantil				
	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0015.0451.0270.1111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer				
	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0015.0451.0270.1115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS				
	4449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
			Total Funcional	100.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
002 - Divisão de Obras Públicas				
0015.0451.0270.1704 - Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo				
	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
			Total Funcional	30.000,00
0015.0451.0270.1705 - Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo				
	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
			Total Funcional	25.000,00
0015.0451.0270.1707 - Construção de Praça Municipal				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0015.0451.0270.2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	50.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	50.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Funcional	202.000,00
			Total Unidade	732.000,00
003 - Divisão de Urbanismo				
0015.0452.0270.1063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos				
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
			Total Funcional	30.000,00
0015.0452.0270.1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública				
	3339030000000000000	Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
			Total Funcional	240.000,00
0015.0452.0270.1714 - Construção, Ampliação e Adequação de Galeria Pluviais				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0015.0452.0270.2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
003 - Divisão de Urbanismo				
0015.0452.0270.2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo				
	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	80.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00

	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	180.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	16.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	50.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	222.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
			Total Funcional	1.374.000,00
0015.0452.0270.2381 - Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos				
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00790 - Convênio Itaipu Binacional	5.500,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	10.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00790 - Convênio Itaipu Binacional	30.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00790 - Convênio Itaipu Binacional	20.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00790 - Convênio Itaipu Binacional	30.000,00
			Total Funcional	308.450,00
			Total Unidade	2.002.450,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
			Total Órgão	3.742.050,00
08 - Departamento Rodoviário				
001 - Gabinete do Diretor				
0026.0782.0280.2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	880.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	140.800,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Funcional	1.039.800,00
			Total Unidade	1.039.800,00
002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos				
0015.0452.0134.1713 - Construção, Ampliação e Reforma do Pátio de Máquinas				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0016.0782.0280.1152 - Pavimentação com Pedras Irregulares				
	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
			Total Funcional	40.000,00
0026.0782.0280.1150 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros				
	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0026.0782.0280.1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico				
	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00

0026.0782.0280.1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas				
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
			Total Funcional	100.000,00
0026.0782.0280.2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	100.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	30.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.700,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
08 - Departamento Rodoviário				
002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos				
0026.0782.0280.2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos				
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	100.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Funcional	1.338.200,00
			Total Unidade	1.628.200,00
			Total Órgão	2.668.000,00
09 - Departamento de Educação				
001 - Gabinete do Diretor				
0012.0361.0210.2260 - Manutenção do Gabinete do Depto de Educação				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	8.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00
			Total Funcional	66.000,00
			Total Unidade	66.000,00
002 - Divisão de Educação				
0012.0361.0210.1040 - Aquisição de Veículo para Educação				
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00105 - Alienção de Bens da Educação	65.000,00
			Total Funcional	115.000,00
0012.0361.0210.2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	300.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	48.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00
	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	150.000,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Departamento de Educação				

002 - Divisão de Educação				
0012.0361.0210.2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	65.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00139 - MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.700,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	8.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	70.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	10.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
			Total Funcional	1.130.700,00
0012.0361.0210.2271 - Manutenção do Programa Escola Solidária				
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	35.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	228.500,00
			Total Funcional	383.500,00
0012.0361.0210.2280 - Manutenção do Transporte Escolar				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	80.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	12.800,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	150.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	35.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00122 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE	25.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00130 - MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual	95.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	80.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Departamento de Educação				
002 - Divisão de Educação				
0012.0361.0210.2280 - Manutenção do Transporte Escolar				
			Total Funcional	632.800,00
0012.0361.0210.2290 - Manutenção da Alimentação Escolar				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	23.100,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.700,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00110 - MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar	75.500,00
			Total Funcional	122.300,00
0012.0365.0133.1712 - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
			Total Funcional	60.000,00
0012.0365.0230.2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	330.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	132.100,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	52.800,00

	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.200,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	140.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	70.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.100,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
			Total Funcional	956.200,00
0012.0367.0250.2340 - Manutenção das Atividades da Educação Especial				
	3335043000000000000	Subvenções sociais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	130.000,00
			Total Funcional	130.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Departamento de Educação				
002 - Divisão de Educação				
0012.0752.0132.1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00
			Total Funcional	5.000,00
			Total Unidade	3.535.500,00
003 - Fundo da Educação Básica				
0012.0361.0210.2300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Fundef/Fundeb 70%	2.000.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - Fundef/Fundeb 70%	320.000,00
			Total Funcional	2.320.000,00
0012.0361.0210.2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Fundef/Fundeb 40%	600.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00102 - Fundef/Fundeb 40%	96.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00102 - Fundef/Fundeb 40%	70.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundef/Fundeb 40%	35.000,00
			Total Funcional	801.000,00
			Total Unidade	3.121.000,00
			Total Órgão	6.722.500,00
10 - Departamento de Cultura				
001 - Gabinete do Diretor				
0013.0392.0260.2350 - Manutenção do Gabinete do Depto Cultural				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.800,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Funcional	102.800,00
			Total Unidade	102.800,00
002 - Divisão de Cultura				
0013.0392.0260.1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos				
	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
0013.0392.0260.2360 - Manutenção das Festas Municipais				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2026

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
10 - Departamento de Cultura				
002 - Divisão de Cultura				
0013.0392.0260.2360 - Manutenção das Festas Municipais				
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
			Total Funcional	360.000,00
0013.0392.0260.2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
		pessoa jurídica		
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Funcional	115.000,00
0013.0392.0260.2481 - Manutenção do Centro de Eventos				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Funcional	60.000,00
0013.0752.0132.1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica				
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.250,00
			Total Funcional	12.250,00
			Total Unidade	557.250,00
			Total Órgão	660.050,00
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer				
001 - Gabinete do Diretor				
0027.0811.0370.2470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
			Total Funcional	297.000,00
			Total Unidade	297.000,00
002 - Divisão de Esportes				
0027.0811.0370.1230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2026

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer				
002 - Divisão de Esportes				
0027.0811.0370.1230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas				
	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	150.000,00
0027.0811.0370.2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

			Total Funcional	372.000,00
			Total Unidade	522.000,00
			Total Órgão	819.000,00
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
001 - Gabinete do Diretor				
0020.0606.0330.2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
			Total Funcional	529.000,00
			Total Unidade	529.000,00
002 - Divisão de Agricultura				
0020.0606.0330.1180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
			Total Funcional	80.000,00
0020.0606.0330.1198 - Construção de Abastecedouro em Área Rural				
	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
			Total Funcional	30.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
002 - Divisão de Agricultura				
0020.0606.0330.2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	47.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	42.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	5.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
		pessoa jurídica		
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Funcional	678.000,00
0020.0606.0330.2431 - Adequação de Estradas e Carreadores				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	94.500,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	25.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	60.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	50.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00790 - Convênio Itaipu Binacional	155.000,00
			Total Funcional	414.500,00
0020.0606.0330.2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	40.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00790 - Convênio Itaipu Binacional	50.000,00
			Total Funcional	150.000,00
0020.0606.0330.2433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri				
	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Funcional	58.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				

Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
002 - Divisão de Agricultura				
0020.0609.0290.2482 - Manutenção do Programa de Proteção aos Animais				
	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
			Total Funcional	18.000,00
			Total Unidade	1.428.500,00
			Total Órgão	1.957.500,00
13 - Departamento de Saúde				
001 - Gabinete do Diretor				
0010.0301.0140.2240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	53.550,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	8.600,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.575,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.575,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00
			Total Funcional	70.300,00
			Total Unidade	70.300,00
002 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0140.1020 - Aquisição de Veículo para a Saúde				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	50.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00304 - Alienações de Bens da Saúde	51.000,00
			Total Funcional	101.000,00
0010.0301.0140.1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0010.0301.0140.1703 - Reforma e Adequação do Centro de Saúde				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0010.0301.0140.2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde				
	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	20.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	300.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064 - Assistência Financeira da União - Complemento Piso da Enfermagem	50.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	2.500.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
13 - Departamento de Saúde				
002 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0140.2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde				
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES	48.000,00
			DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	400.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	10.000,00
	3335043000000000000	Subvenções sociais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	20.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	350.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	680.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00495 - Atenção Básica	180.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	200.000,00

	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	7.350,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	350.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00495 - Atenção Básica	276.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	350.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00495 - Atenção Básica	65.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.800,00
	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.500,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	25.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00495 - Atenção Básica	130.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
			Total Funcional	7.492.650,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
13 - Departamento de Saúde				
002 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0140.2251 - Manutenção Atividades CISOP				
	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	70.000,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	850.000,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	7.000,00
			Total Funcional	1.047.000,00
0010.0301.0140.2252 - Manutenção Atividades CONSAMU				
	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	80.000,00
	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00329 - Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	40.000,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	45.000,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00329 - Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	13.000,00
	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	4.000,00
			Total Funcional	182.000,00
0010.0305.0140.2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.300,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00497 - Vigilância em Saúde	35.100,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4.400,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.900,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00497 - Vigilância em Saúde	6.550,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	35.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	22.200,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00372 - Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ	61.500,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00497 - Vigilância em Saúde	37.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	35.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	20.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00497 - Vigilância em Saúde	60.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00350 - Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	10.700,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00372 - Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ	47.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00497 - Vigilância em Saúde	5.000,00
			Total Funcional	516.650,00
			Total Unidade	9.439.300,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
13 - Departamento de Saúde				
			Total Órgão	9.509.600,00
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços				
001 - Gabinete do Diretor				
0022.0661.0340.2440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.400,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
			Total Funcional	110.900,00
			Total Unidade	110.900,00
002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço				
0022.0661.0340.1116 - AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL				
	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
			Total Funcional	60.000,00
0022.0661.0340.1708 - Construção de Barracão Industrial				
	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0022.0661.0340.2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Funcional	84.000,00
			Total Unidade	194.000,00
			Total Órgão	304.900,00
15 - Departamento de Ação Social				
001 - Gabinete do Diretor				
0008.0245.0120.2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	29.400,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	4.750,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Departamento de Ação Social				
001 - Gabinete do Diretor				
0008.0245.0120.2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social				
			Total Funcional	1.197.150,00
			Total Unidade	1.197.150,00
002 - Divisão de Ação Social				
0008.0122.0120.2172 - Manutenção dos Conselhos Municipais				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
			Total Funcional	9.200,00
0008.0122.0120.2173 - Manutenção das Conferências Municipais				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Funcional	9.000,00
0008.0245.0120.2171 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.650,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
			Total Funcional	28.350,00
			Total Unidade	46.550,00
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
0008.0122.0120.2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social				
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
			Total Funcional	35.000,00
0008.0122.0120.2185 - Manutenção das Atividades do PROCAD SUAS				
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	12.000,00
			Total Funcional	12.000,00
0008.0241.0135.2184 - Programa Família Acolhedora PCD e Idoso - Bolsa				
Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
			Total Funcional	60.000,00
0008.0244.0040.1716 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00913 - Repasse Fundo a Fundo - Construção CRAS	1.200.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Departamento de Ação Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
0008.0244.0040.1716 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL				
			Total Funcional	1.250.000,00
0008.0244.0120.2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social				
	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR	37.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00908 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas	15.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	70.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	40.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	18.500,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR	28.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	20.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR	25.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00908 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas	40.400,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	66.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	35.000,00

	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR	41.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00908 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas	6.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Departamento de Ação Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
0008.0244.0120.2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	15.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	15.000,00
			Total Funcional	1.148.900,00
0008.0244.0120.2181 - PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Funcional	70.000,00
0008.0244.0120.2182 - PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL				
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
			Total Funcional	25.000,00
0008.0245.0120.2183 - Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Funcional	10.000,00
			Total Unidade	2.610.900,00
004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.				
0008.0243.0100.2174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal				
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.250,00
			Total Funcional	18.350,00
0008.0243.0100.6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.950,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.900,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.550,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.250,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.650,00
	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Departamento de Ação Social				
004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.				
0008.0243.0100.6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente				
			Total Funcional	127.050,00
0008.0243.0100.6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
			Total Funcional	54.150,00
0008.0243.0120.2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.575,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
			Total Funcional	100.775,00
0008.0243.0130.2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.675,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.670,00
			Total Funcional	9.345,00
0008.0243.0130.2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
			Total Funcional	16.800,00
0008.0243.0133.1712 - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00386 - Construção de Creche - Resol. 212/2024 - SEDEF	1.995.000,00
			Total Funcional	1.995.000,00
			Total Unidade	2.321.470,00
005 - Fundo Municipal de Habitação				
0008.0244.0120.2175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação				
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
			Total Funcional	40.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Departamento de Ação Social				
005 - Fundo Municipal de Habitação				
0008.0244.0131.1702 - Programa MORAR MELHOR				
	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0008.0482.0137.1715 - Programa Minha Casa, Minha Vida - PAC				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00152 - Programa Minha Casa, Minha Vida - Casas Habitacionais - PAC	2.800.000,00
			Total Funcional	2.900.000,00
			Total Unidade	2.990.000,00
006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso				
0008.0241.0090.1709 - Ampliação Centro do Idoso				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0008.0241.0090.2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00911 - Programa Cuida Mais Paraná	5.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00911 - Programa Cuida Mais Paraná	5.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.560,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
			Total Funcional	162.560,00
			Total Unidade	212.560,00
008 - Fundo Municipal dos Dir. da Mulher				
0008.0245.0136.2483 - Manutenção das Atividades do CIASOP				
Plano Municipal	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00

Plano Municipal	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
			Total Funcional	101.500,00
			Total Unidade	101.500,00
			Total Órgão	9.480.130,00
			Total Geral	44.870.500,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2026				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		44.234.459,00	Administração	4.443.570,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.966.604,67		Agricultura	1.957.500,00
Contribuições	502.000,00		Assistência Social	9.480.130,00
Receita patrimonial	284.835,00		Cultura	660.050,00
Receita de serviços	149.150,00		Desporto e Lazer	819.000,00
Transferências correntes	40.162.864,33			
Outras receitas correntes	169.005,00		Educação	6.722.500,00 2.900.000,00
Receitas de capital		6.571.200,00	Encargos Especiais	
Alienação de bens	158.000,00		Habitação	40.000,00
Transferências de capital	6.413.200,00		Indústria	304.900,00
Receita Orçamentária		(5.935.159,00)	Legislativa	1.377.200,00
Receitas correntes	(5.935.159,00)		Reserva de Contingência	286.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(22.735,00)		Saúde	9.509.600,00
Transferências correntes	(5.912.424,00)			
			Transporte	2.578.000,00
			Urbanismo	3.792.050,00
	Subtotal	**44.870.500,00**	**Subtotal**	**44.870.500,00**
	Transferências Financeiras	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**0,00**
	Total	**44.870.500,00**	**Total**	**44.870.500,00**

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D2315E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Súmula: Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026, conforme Anexo I (Cronograma Mensal de desembolso por elemento (LRF, art. 8º) – Administração Direta, Indireta e Fundacional), que é parte integrante da presente Resolução, obedecidos os limites da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei Municipal n.º 1471/2025).

Art. 2º. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata o caput poderão sofrer alterações quando da apuração do real limite de gasto do Poder Legislativo, com base em informação solicitada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o atendimento do disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 14.133/2021; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 101/2000 e demais leis aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2026.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 22 de dezembro de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA

Presidente

PARANÁ														
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA														
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026														
Cronograma Mensal de desembolso por elemento (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														
Código	**Especificação**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
3.0.00.00.00.00	**Despesas correntes**	**415.500,00**	**467.000,00**	**399.000,00**	**390.000,00**	**449.500,00**	**485.000,00**	**381.000,00**	**370.500,00**	**380.500,00**	**376.000,00**	**371.000,00**	**515.000,00**	**5.000.000,00**
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**	**258.000,00**	**257.000,00**	**264.500,00**	**264.500,00**	**264.500,00**	**369.500,00**	**265.500,00**	**265.500,00**	**265.500,00**	**265.500,00**	**265.500,00**	**419.500,00**	**3.425.000,00**
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta	258.000,00	257.000,00	264.500,00	264.500,00	264.500,00	369.500,00	265.500,00	265.500,00	265.500,00	265.500,00	265.500,00	419.500,00	3.425.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	208.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	312.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	312.000,00	2.700.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	650.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variaveis	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	5.000,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
3.3.00.00.00.00	**Outras despesas correntes**	**157.500,00**	**210.000,00**	**134.500,00**	**125.500,00**	**185.000,00**	**115.500,00**	**115.500,00**	**105.000,00**	**115.000,00**	**110.500,00**	**105.500,00**	**95.500,00**	**1.575.000,00**
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	157.500,00	210.000,00	134.500,00	125.500,00	185.000,00	115.500,00	115.500,00	105.000,00	115.000,00	110.500,00	105.500,00	95.500,00	1.575.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	340.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.500,00	6.000,00	6.000,00	70.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pf	0,00	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pj	120.000,00	150.000,00	60.000,00	60.000,00	115.000,00	50.000,00	50.000,00	40.000,00	50.000,00	45.000,00	40.000,00	30.000,00	810.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj	2.000,00	4.000,00	15.000,00	5.500,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00	70.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio alimentação	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributarias e contributivas		0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	5.000,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de capital**	**0,00**	**50.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**30.000,00**	**19.000,00**	**50.000,00**	**30.000,00**	**20.000,00**	**17.000,00**	**19.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	0,00	50.000,00	30.000,00	35.000,00	30.000,00	19.000,00	50.000,00	30.000,00	20.000,00	17.000,00	19.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	0,00	50.000,00	30.000,00	35.000,00	30.000,00	19.000,00	50.000,00	30.000,00	20.000,00	17.000,00	19.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0,00	50.000,00	30.000,00	35.000,00	30.000,00	19.000,00	50.000,00	30.000,00	20.000,00	17.000,00	19.000,00	0,00	300.000,00
	Total geral	**415.500,00**	**517.000,00**	**429.000,00**	**425.000,00**	**479.500,00**	**504.000,00**	**431.000,00**	**400.500,00**	**400.500,00**	**393.000,00**	**390.000,00**	**515.000,00**	**5.300.000,00**

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6220F0E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO 289-2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025

INÍCIO: 17/12/2025 **VALIDADE:** 16/12/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60

Endereço: Rua Saíra Ouro, 201, Jardim Universidade, Arapongas/Pr, CEP 86.702-820 Telefone: (43)91494565

E-mail: ynemed.saude@gmail.com Representante Legal: Irene Lopes Salvi

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.002,00 (um mil e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em relatório anexo a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.***

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e

a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a). seguinte servidor(a):. designado pela Portaria nº 118/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 50/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 174064-4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E			**CNPJ: 51.740.794/0001-60**		**Telefone: 4391494565**		**Status: Habilitado**		
Email: ynemed.saude@gmail.com									
Representante: 155575-8 IRENE LOPES SALVI								**1.002,00**	
Lote 4								**1.002,00**	
1	25451 Algodão em bolas multiuso pct com 100g branco	PC	150.0000	Classificado	POLAX	algodão em	6,68	1.002,00	*
			VALOR TOTAL: 1.002,00						

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4DEB5EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 391/2025

DECRETO N°. 391/2025

SÚMULA - *Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados, sobre o cancelamento de Restos a Pagar em virtude de prescrição legal e em decorrência de sobra de empenhos não processados do Município de Iguaraçu e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que os empenhos constantes no anexo único desse decreto foram regularmente emitidos e inscritos em Restos a Pagar Processados;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36 e 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam da inscrição e anulação de despesas em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o conceito de Dívida Consolidada previsto no art. 29, §1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos anteriormente emitidos até 31/12/2024 e inscritos em Restos a Pagar Não Processados, prescritos e com contratos vencidos de mercadorias, bens e serviços não liquidados até a publicação desse decreto.

Art. 2º Ficam cancelados em virtude da ocorrência de prescrição legal, os valores constantes da conta “RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” emitidos até 17/12/2020 conforme anexo desse decreto.

Art. 3º Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação requererem junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 4º O cancelamento dos empenhos de que trata este Decreto tem por finalidade a adequação da escrituração contábil do Município, garantindo a observância aos princípios da legalidade, fidedignidade e transparência da gestão fiscal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, promovendo os ajustes contábeis e orçamentários pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu-Pr, em 18 de Dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iguaraçu											
ANEXO ÚNICO											
Restos a Pagar por Fornecedor											
RP Geral											Detalhado
Data	Empenho	Processo	**Valor Inscrito**		Valor Liquidado	Valor	Pago Valor	Cancelado	**Saldo a Pagar**		
			Processado	Não Processado					Processado	Não Processado	Total
001.001 - Prefeitura Municipal de Iguaraçu - PREFEITURA											
Fornecedor: 03464 ASSOCIACAO COM. INDUST. E AGR.DE ASTORGA											
Restos a Pagar de: 2016											
08/01/2016		00148	51,00	0,00	0,00		0,00	0,00	51,00	0,00	51,00
		Total do Exercício:	51,00	0,00	0,00		0,00	0,00	51,00	0,00	51,00
		Total do Fornecedor:	51,00	0,00	0,00		0,00	0,00	51,00	0,00	51,00
Fornecedor: 11762 ASTRA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA-ME											
Restos a Pagar de: 2016											
15/02/2016		0058116/2016	149,50	0,00	0,00		0,00	0,00	149,50	0,00	149,50
		Total do Exercício:	149,50	0,00	0,00		0,00	0,00	149,50	0,00	149,50
		Total do Fornecedor:	149,50	0,00	0,00		0,00	0,00	149,50	0,00	149,50
Fornecedor: 00071 BANCO DO BRASIL S/A											
Restos a Pagar de: 2016											
08/01/2016		00158	27,00	0,00	0,00		0,00	0,00	27,00	0,00	27,00
		Total do Exercício:	27,00	0,00	0,00		0,00	0,00	27,00	0,00	27,00
		Total do Fornecedor:	27,00	0,00	0,00		0,00	0,00	27,00	0,00	27,00
Fornecedor: 00856 BANCO DO BRASIL S/A											
Restos a Pagar de: 2016											
08/01/2016		00165	50,70	0,00	0,00		0,00	0,00	50,70	0,00	50,70
		Total do Exercício:	50,70	0,00	0,00		0,00	0,00	50,70	0,00	50,70
		Total do Fornecedor:	50,70	0,00	0,00		0,00	0,00	50,70	0,00	50,70
Fornecedor: 00071 BANCO DO BRASIL S/A											
Restos a Pagar de: 2019											
03/01/2019		00001	62,35	0,00	0,00		0,00	0,00	62,35	0,00	62,35
		Total do Exercício:	62,35	0,00	0,00		0,00	0,00	62,35	0,00	62,35
		Total do Fornecedor:	62,35	0,00	0,00		0,00	0,00	62,35	0,00	62,35
Fornecedor: 04223 BARONI FOGOS E PESCA											
Restos a Pagar de: 2016											
26/04/2016		01319	243,00	0,00	0,00		0,00	0,00	243,00	0,00	243,00
		Total do Exercício:	243,00	0,00	0,00		0,00	0,00	243,00	0,00	243,00
001.001 - Prefeitura Municipal de Iguaraçu - PREFEITURA											
Fornecedor: 04223 BARONI FOGOS E PESCA											
		Total do Fornecedor:	243,00	0,00	0,00		0,00	0,00	243,00	0,00	243,00
Fornecedor: 12071 C.B. MARQUES - PAVIMENTACAO LTDA- ME											
Restos a Pagar de: 2016											
02/08/2016		0266378	89,29	0,00	0,00		0,00	0,00	89,29	0,00	89,29
02/08/2016		0266478	2.840,60	0,00	0,00		0,00	0,00	2.840,60	0,00	2.840,60
		Total do Exercício:	2.929,89	0,00	0,00		0,00	0,00	2.929,89	0,00	2.929,89
		Total do Fornecedor:	2.929,89	0,00	0,00		0,00	0,00	2.929,89	0,00	2.929,89
Fornecedor: 12368 CENTRO TERAPEUTICO AMOR SUPREMO LTDA											
Restos a Pagar de: 2020											
16/12/2020		04558	0,00	700,01	0,00		0,00	0,00	0,00	700,01	700,01
		Total do Exercício:	0,00	700,01	0,00		0,00	0,00	0,00	700,01	700,01
		Total do Fornecedor:	0,00	700,01	0,00		0,00	0,00	0,00	700,01	700,01
Fornecedor: 03789 CONS. INT. DE SAUDE DO SET. PARANAENSE											
Restos a Pagar de: 2016											
14/10/2016		03413	409,18	0,00	0,00		0,00	0,00	409,18	0,00	409,18
		Total do Exercício:	409,18	0,00	0,00		0,00	0,00	409,18	0,00	409,18
		Total do Fornecedor:	409,18	0,00	0,00		0,00	0,00	409,18	0,00	409,18
Fornecedor: 11037 CONSULTOR PUBLICO - CONSULTORIA EM GESTÃO											
Restos a Pagar de: 2014											
06/01/2014		00092	372,00	0,00	0,00		0,00	0,00	372,00	0,00	372,00
		Total do Exercício:	372,00	0,00	0,00		0,00	0,00	372,00	0,00	372,00
		Total do Fornecedor:	372,00	0,00	0,00		0,00	0,00	372,00	0,00	372,00
Fornecedor: 11030 CYBERWEB NETWORKS											

Restos a Pagar de: 2016											
12/12/2016		03946	277,99	0,00	0,00		0,00	0,00	277,99	0,00	277,99
		Total do Exercício:	277,99	0,00	0,00		0,00	0,00	277,99	0,00	277,99
		Total do Fornecedor:	277,99	0,00	0,00		0,00	0,00	277,99	0,00	277,99
Fornecedor: 10676 Copel distribuição S. A.											
001.001 - Prefeitura Municipal de Iguaraçu - PREFEITURA											
Fornecedor: 10676 Copel distribuição S. A.											
Restos a Pagar de: 2017											
31/05/2017		01874	135.263,20	0,00	0,00		0,00	0,00	135.263,20	0,00	135.263,20
20/12/2017		04478	16.911,41	0,00	0,00		0,00	0,00	16.911,41	0,00	16.911,41
		Total do Exercício:	152.174,61	0,00	0,00		0,00	0,00	152.174,61	0,00	152.174,61
		Total do Fornecedor:	152.174,61	0,00	0,00		0,00	0,00	152.174,61	0,00	152.174,61
Fornecedor: 00771 DETRAN ESTADO DO PARANA											
Restos a Pagar de: 2016											
29/01/2016		00446	255,39	0,00	0,00		0,00	0,00	255,39	0,00	255,39
		Total do Exercício:	255,39	0,00	0,00		0,00	0,00	255,39	0,00	255,39
		Total do Fornecedor:	255,39	0,00	0,00		0,00	0,00	255,39	0,00	255,39
Fornecedor: 05355 ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO LTDA ME											
Restos a Pagar de: 2016											
29/12/2016		04257	5.000,32	0,00	0,00		0,00	0,00	5.000,32	0,00	5.000,32
		Total do Exercício:	5.000,32	0,00	0,00		0,00	0,00	5.000,32	0,00	5.000,32
		Total do Fornecedor:	5.000,32	0,00	0,00		0,00	0,00	5.000,32	0,00	5.000,32
Fornecedor: 04773 GISLAINE LOPES DOS SANTOS											
Restos a Pagar de: 2019											
04/12/2019		06077	0,03	0,00	0,00		0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
		Total do Exercício:	0,03	0,00	0,00		0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
		Total do Fornecedor:	0,03	0,00	0,00		0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
Fornecedor: 13117 GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI											
Restos a Pagar de: 2020											
04/09/2020		03281	0,00	66.399,00	0,00		0,00	0,00	0,00	66.399,00	66.399,00
		Total do Exercício:	0,00	66.399,00	0,00		0,00	0,00	0,00	66.399,00	66.399,00
		Total do Fornecedor:	0,00	66.399,00	0,00		0,00	0,00	0,00	66.399,00	66.399,00
Fornecedor: 11883 HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI-ME											
Restos a Pagar de: 2016											
29/12/2016		04258	1.012,55	0,00	0,00		0,00	0,00	1.012,55	0,00	1.012,55
001.001 - Prefeitura Municipal de Iguaraçu - PREFEITURA											
Fornecedor: 11883 HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI-ME											
		Total do Exercício:	1.012,55	0,00	0,00		0,00	0,00	1.012,55	0,00	1.012,55
		Total do Fornecedor:	1.012,55	0,00	0,00		0,00	0,00	1.012,55	0,00	1.012,55
Fornecedor: 03522 LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER											
Restos a Pagar de: 2016											
04/03/2016		00876	558,27	0,00	0,00		0,00	0,00	558,27	0,00	558,27
		Total do Exercício:	558,27	0,00	0,00		0,00	0,00	558,27	0,00	558,27
		Total do Fornecedor:	558,27	0,00	0,00		0,00	0,00	558,27	0,00	558,27
Fornecedor: 11197 LUCIA PAULA DOS SANTOS GOMES											
Restos a Pagar de: 2016											
08/01/2016		00131	950,00	0,00	0,00		0,00	0,00	950,00	0,00	950,00
		Total do Exercício:	950,00	0,00	0,00		0,00	0,00	950,00	0,00	950,00
		Total do Fornecedor:	950,00	0,00	0,00		0,00	0,00	950,00	0,00	950,00
Fornecedor: 04840 MACEDO & BOTURA LTDA											
Restos a Pagar de: 2016											
31/05/2016		01903	600,00	0,00	0,00		0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
		Total do Exercício:	600,00	0,00	0,00		0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
		Total do Fornecedor:	600,00	0,00	0,00		0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
Fornecedor: 10222 MATARA DIST PEÇAS ACESS P/ SUSPENSÃO LTD											
Restos a Pagar de: 2016											
001.001 - Prefeitura Municipal de Iguaraçu - PREFEITURA											
Fornecedor: 10222 MATARA DIST PEÇAS ACESS P/ SUSPENSÃO LTD											
17/02/2016		00612	298,00	0,00	0,00		0,00	0,00	298,00	0,00	298,00
		Total do Exercício:	298,00	0,00	0,00		0,00	0,00	298,00	0,00	298,00
		Total do Fornecedor:	298,00	0,00	0,00		0,00	0,00	298,00	0,00	298,00

Fornecedor: 13443 MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA											
Restos a Pagar de: 2020											
22/10/2020		03798	0,00	160.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
		Total do Exercício:	0,00	160.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
		Total do Fornecedor:	0,00	160.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
Fornecedor: 10333 ORGANON CONS. ASSES. CONTR. PLAN. TREIN.											
Restos a Pagar de: 2016											
12/02/2016		00574	2.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total do Exercício:	2.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total do Fornecedor:	2.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Fornecedor: 00474 PAPELARIA DEPEL LTDA											
Restos a Pagar de: 2016											
02/05/2016		01531	672,86	0,00	0,00		0,00	0,00	672,86	0,00	672,86
		Total do Exercício:	672,86	0,00	0,00		0,00	0,00	672,86	0,00	672,86
		Total do Fornecedor:	672,86	0,00	0,00		0,00	0,00	672,86	0,00	672,86
Fornecedor: 04250 PEDREIRA INGÁ IND. E COM. LTDA											
Restos a Pagar de: 2016											
05/09/2016		03057	3.105,70	0,00	0,00		0,00	0,00	3.105,70	0,00	3.105,70
07/10/2016		03398	8.255,64	0,00	0,00		0,00	0,00	8.255,64	0,00	8.255,64
29/12/2016		04246	29.966,86	0,00	0,00		0,00	0,00	29.966,86	0,00	29.966,86
		Total do Exercício:	41.328,20	0,00	0,00		0,00	0,00	41.328,20	0,00	41.328,20
		Total do Fornecedor:	41.328,20	0,00	0,00		0,00	0,00	41.328,20	0,00	41.328,20
Fornecedor: 04304 RIBEIRO VEÍCULOS S.A.											
Restos a Pagar de: 2016											
26/12/2016		04233	7.500,00	0,00	0,00		0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
001.001 - Prefeitura Municipal de Iguaraçu - PREFEITURA											
Fornecedor: 04304 RIBEIRO VEÍCULOS S.A.											
26/12/2016		04234	5.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total do Exercício:	12.500,00	0,00	0,00		0,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
		Total do Fornecedor:	12.500,00	0,00	0,00		0,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
Fornecedor: 03546 RIZZAPETRO - COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA											
Restos a Pagar de: 2015											
05/01/2015		00184	6.771,80	0,00	0,00		0,00	0,00	6.771,80	0,00	6.771,80
20/07/2015		02388	3.222,48	0,00	0,00		0,00	0,00	3.222,48	0,00	3.222,48
		Total do Exercício:	9.994,28	0,00	0,00		0,00	0,00	9.994,28	0,00	9.994,28
		Total do Fornecedor:	9.994,28	0,00	0,00		0,00	0,00	9.994,28	0,00	9.994,28
Fornecedor: 05185 SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS PR LTDA											
Restos a Pagar de: 2016											
18/03/2016		00940	475,23	0,00	0,00		0,00	0,00	475,23	0,00	475,23
		Total do Exercício:	475,23	0,00	0,00		0,00	0,00	475,23	0,00	475,23
		Total do Fornecedor:	475,23	0,00	0,00		0,00	0,00	475,23	0,00	475,23
Fornecedor: 03251 TELEPAR BRASIL TELECOM											
Restos a Pagar de: 2016											
04/01/2016		00104	39,90	0,00	0,00		0,00	0,00	39,90	0,00	39,90
04/01/2016		00107	79,80	0,00	0,00		0,00	0,00	79,80	0,00	79,80
29/01/2016		00430	63,91	0,00	0,00		0,00	0,00	63,91	0,00	63,91
29/01/2016		00434	298,69	0,00	0,00		0,00	0,00	298,69	0,00	298,69
29/01/2016		00435	215,67	0,00	0,00		0,00	0,00	215,67	0,00	215,67
29/01/2016		00436	225,66	0,00	0,00		0,00	0,00	225,66	0,00	225,66
29/01/2016		00437	419,86	0,00	0,00		0,00	0,00	419,86	0,00	419,86
		Total do Exercício:	1.343,49	0,00	0,00		0,00	0,00	1.343,49	0,00	1.343,49
		Total do Fornecedor:	1.343,49	0,00	0,00		0,00	0,00	1.343,49	0,00	1.343,49
		SubTotal por Gestora:	233.735,84	227.099,01	0,00		0,00	0,00	233.735,84	227.099,01	460.834,85
		Total Geral:	233.735,84	227.099,01	0,00		0,00	0,00	233.735,84	227.099,01	460.834,85

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3BB5D1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
REVISÃO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI 2025-2030

1 INTRODUÇÃO

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Município de Itambé/PR constitui instrumento essencial de planejamento municipal, orientando a definição de prioridades, a organização das ações governamentais e a aplicação responsável dos recursos públicos. Sua revisão periódica assegura que as políticas públicas acompanhem a dinâmica social, econômica, ambiental e territorial do município, promovendo desenvolvimento sustentável e qualidade de vida à população.

Considerando que o Plano de Investimentos anterior, com vigência de cinco anos, encerrou-se em 13 de novembro de 2025, tornou-se necessária a elaboração da Revisão do Plano de Ação e Investimentos para o período de 2025 a 2030. Esse processo teve como objetivo atualizar diretrizes, reavaliar metas e incorporar novas demandas da comunidade, alinhando o planejamento municipal ao Plano Diretor e à realidade atual do município.

A revisão do PAI foi conduzida de forma técnica, participativa e transparente, iniciando- se com reuniões do Grupo Técnico Permanente, passando pela contribuição das Secretarias Municipais, apreciação do Conselho Municipal e consulta pública por meio de Audiência Pública, garantindo o controle social e a participação popular.

O plano está estruturado em cinco eixos estratégicos e suas diretrizes:

•**Proteção e Preservação Ambiental:** Recuperação Ambiental, Controle de Recursos Naturais/ Arborização Urbana/ Educação Ambiental, Legislação Ambiental Municipal.

•**Serviços Públicos, Infraestrutura e Saneamento Ambiental**: Saneamento Básico; esgotamento sanitário; coleta e destinação de resíduos; pavimentação, acessibilidade e mobilidade urbana e rural; drenagem urbana; recuperação da paisagem urbana; iluminação pública.

•**Desenvolvimento Socioeconômico:** fortalecimento da economia (agropecuária, indústria, comércio e turismo) e promoção social nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, assistência social, habitação, segurança pública, defesa civil e serviços funerários.

•**Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática:** direcionado à modernização administrativa, capacitação dos servidores, transparência e fortalecimento da participação popular;

•**Ordenamento e Desenvolvimento Físico-Territorial:** com foco na aquisição de áreas instituídas como ZEIS, Ordenamento Físico-Territorial e do Sistema Viário.

Assim, a atualização do PAI consolida-se como ferramenta estratégica de governança, fortalecendo a gestão municipal e viabilizando o acesso a recursos estaduais e federais para a execução de políticas públicas estruturantes.

2 TABELA DE AÇÕES E INVESTIMENTOS

AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CUSTO POR PRAZO (R$)		FONTE DE RECURSO
			CURTO	MÉDIO	
1 - PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		**R$ 2.801.000,00**	**R$ 1.180.000,00**	**R$ 1.621.000,00**	
ASPECTOS AMBIENTAIS					
1.1 - Recuperação e Preservação Ambiental *(Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente)*		**R$ 2.297.000,00**	**R$ 928.500,00**	**R$ 1.368.500,00**	
1.1.1	Proibir a instalação de barracões e depósitos de pesticidas, agrotóxicos, defensivos agrícolas, todo e qualquer produto químico que possa gerar algum tipo de toxidade nas áreas urbanizadas do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal
1.1.2	Elaborar e instituir legislação ambiental municipal relacionada ao ambiente natural e ao modificado para regulamentação e fiscalização de passivos ambientais.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 100.000,00	R$ -	Municipal
1.1.3	Estabelecer e gerir programas específicos para o controle de fontes de poluição ambiental/ atmosférica, a exemplo de controle de fumaça proveniente da queima da cana-de-açúcar, reduzindo o percentual até chegar ao mínimo permitido e até a redução total.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal
1.1.4	Contemplar na legislação urbanística municipal especificidades locais, com artigos e penalidades para: coibir a pulverização de agrotóxicos nas proximidades da área urbanizada; coibir atividade de aviários, suinocultura, cultivo de cana-de-açúcar, fecularia, curtume de couro, carvoaria e outros empreendimentos que possam agredir e trazer transtornos a paisagem, conforto e a qualidade de vida dos moradores, próximo à área urbana.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal
1.1.5	Estabelecer parcerias com profissionais e/ou instituições qualificadas, buscando reduzir custos, para a realização de mapeamento detalhado e georreferenciado do uso do solo em Itambé, bem como para criar uma base de dados única, gerando assim, instrumentos para a revisão periódica do Macrozoneamento Municipal e do Zoneamento Urbano.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 20.000,00	R$ -	Municipal
1.1.6	Elaborar projetos de recuperação dos solos agrícolas degradados pela erosão ou pela contaminação, em parceria com os proprietários rurais, instituições de ensino e pesquisa e cooperativas.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	Municipal
1.1.7	Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos para execução dos trabalhos e conservação do solo e da água.	R$ 350.000,00	R$ -	R$ 350.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
1.1.8	Promover e apoiar campanhas de conscientização sobre o recolhimento de embalagens de produtos defensivos agrícolas e agrotóxicos. Aquisição de caminhão para coleta de embalagens de agrotóxicos.	Ação Institucional/ Administrativa - 150.000	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
1.1.9	Realizar estudo sobre a exploração de barro (matéria prima para fabricação de telhas, lajotas e tijolos), que se dá no Município, tendo em vista a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	Ação Institucional/ Administrativa/Parceria EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ -	R$ 50.000,00	Municipal / Estadual
1.1.10	Regulamentar a proibição e intensificar a fiscalização da instalação de barracões e depósitos de pesticidas, agrotóxicos, defensivos agrícolas, todo e qualquer produto químico que possa gerar algum tipo de toxidade nas áreas urbanizadas do Município, com exceção das áreas específicas para tais atividades.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal
1.1.11	Promover campanha de educação ambiental junto aos produtores rurais, com intuito de evitar o derramamento indevido de pesticidas no local dos abastecedouros durante o abastecimento das máquinas ou nas estradas, no percurso entre os abastecedouros e o local da aplicação.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	Municipal
1.1.12	Desenvolver programa de limpeza dos resíduos sólidos acumulados nos rios, córregos e suas margens. Criar equipe de proteção, fiscalização dos córregos, rios e nascentes.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	Municipal
1.1.13	Integrar as ações de iniciativa do Poder Público, iniciativa privada e da comunidade, visando o desenvolvimento de programas para recuperação e preservação das matas ciliares, através de aquisição de arames, palanques e grampos.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
1.1.14	Implantar "Programa Produtor de Águas" com incentivos e pagamentos por serviços ambientais prestados em parceria com a Agencia Nacional de Águas - ANA	Ação Institucional/ Administrativa	R$ -	R$ 15.000,00	Municipal
1.1.15	Criar o Horto Florestal Municipal para fornecimento de mudas nativas aos produtores rurais e às	Atrelado a elaboração de projeto específico	R$ -	R$ 150.000,00	Municipal

	áreas de arborização urbanas. Destinar funcionário para cultivo e formação de mudas nativas de árvores em geral.				
1.1.16	Realizar obras de proteção a nascentes e recuperação de fundos de vales, evitando o despejo de águas pluviais nas áreas de nascentes, conforme o Plano Municipal de Gestão de Recursos Hídricos de Itambé, promovendo o despejo num limite mínimo de 50 m a jusante das mesmas, com vista a evitar seu assoreamento e a degradação.	Atrelado a elaboração de projeto específico	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	Municipal
1.1.17	Adquirir veículo tipo caminhonete e materiais de consumo para execução dos trabalhos de proteção das nascentes.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
1.1.18	Sensibilizar através de campanhas os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviço e também os residenciais de médio e grande porte quanto aos benefícios econômicos e ambientais do reuso de água, aproveitamento da água da chuva e da utilização de sistemas de energia solar ou eólica.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ -	R$ 5.000,00	Municipal
1.1.19	Realizar palestras, com auxílio de entidades como a EMATER, ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros) para os produtores rurais como meio de promover a conscientização sobre o uso racional da água, do solo e das matas, criando rede de vigilância coletiva.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	Municipal
1.1.20	Criar sistema de fiscalização, autuação e monitoramento dos agentes poluidores dos solos e cursos d'água na área urbana e rural; esgotos clandestinos ligados à rede de captação pluvial; fossas sépticas rudimentares, resíduos sólidos, ferros-velhos, oficinas mecânicas, atividades industriais e agroindustriais potencialmente poluidoras, lançamento de resíduos na área rural.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	Municipal
1.1.21	Promover monitoramento e controle na perfuração de poços, na área urbana e rural, conforme legislação pertinente, licenciamento do IAP, Instituto das Águas do Paraná e licença municipal para realização dos serviços.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ -	R$ 5.000,00	Municipal
1.1.22	Promover estudo para identificação de meios para estabelecer sistema de monitoramento conjunto que acompanhe de modo sistemático, a qualidade hídrica dos mananciais que servem o Município. Promover em conjunto com a SANEPAR, para identificar meios de controle da qualidade das águas superficiais, principalmente do manancial de abastecimento.	Ação Institucional/ Administrativa		R$ 10.000,00	Municipal
1.1.23	Contratar empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Recursos Hídricos de Itambé.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ -	R$ 65.000,00	Municipal
1.1.24	Elaborar e instituir legislação ambiental municipal para regulamentação e fiscalização de passivos ambientais, bem como para aplicação de penalidades às infrações.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ -	R$ 5.000,00	Municipal
1.1.25	Criar e implantar Sistema de Gestão Ambiental, que habilite o Município a exercer plenamente o licenciamento e fiscalização das atividades de impacto ambiental, de acordo com as normas e legislações federais e estaduais vigentes, através da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com o apoio do Conselho Municipal do Meio Ambiente.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ -	R$ 25.000,00	Municipal
1.1.26	Promover condições para capacitação dos servidores para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência a ser criada de: Plano de Controle Ambiental Preliminar (PCA); Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA / RIMA); Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança (EIVI / RIV).	Ação Institucional/ Administrativa	R$ -	R$ 10.000,00	Municipal
1.1.27	Estruturação de Divisão do Meio ambiente - setor de licenças ambientais municipais, através a compra de equipamentos como: GPS, acessórios para topografia, estação total, e veículo para fiscalização.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 50.000,00	R$ -	Municipal
1.1.28	Promover a identificação e a eliminação de ligações clandestinas de esgoto na rede de captação pluvial, em conjunto com trabalho de conscientização e educação da população em relação à preservação dos recursos hídricos do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 50.000,00	R$ -	Municipal
1.1.29	Integrar as ações de iniciativa do Poder Público, iniciativa privada e da comunidade, visando o desenvolvimento de programas para recuperação e preservação das matas ciliares.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal
1.1.30	Desenvolver programa, em parceria com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros), para recuperar as matas ciliares dos cursos d'água e auxiliar o enriquecimento das manchas de vegetação nativa existentes, bem como para promover o monitoramento e a fiscalização constante do exercício das atividades existentes ao redor dessas áreas, de forma que: - Evitem o crescimento das densidades demográficas dessas áreas; - Sejam aplicáveis à implantação de acessos viários, de forma que restrinjam processos de expansão urbana em direção ao manancial; - Incentivem as empresas na implantação de áreas de reserva florestal no seu entorno, com vistas a conter ocupações nas proximidades.	Ação Institucional/ Administrativa/Parceria EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	Municipal
1.2 - Controle de Recursos Naturais/Arborização Urbana/Educação/Ambiental *(Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente)*		**R$ 181.500,00**	**R$ 79.000,00**	**R$ 102.500,00**	
1.2.1	Promover o monitoramento e controle dos poços artesianos, com utilização sustentável.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	Municipal
1.2.2	Implementar o Plano de Arborização Urbana que estabeleça critérios e procedimentos de renovação permanente da vegetação das vias e espaços públicos urbanos: poda, erradicação, plantio, replantio da vegetação localizada nas vias públicas do Município, com devido treinamento das equipes municipais e profissionais que executarão esse tipo de serviço com o apoio do IAP; definição de espécies apropriadas, que se adaptem aos equipamentos urbanos, com orientação de profissional habilitado da Prefeitura Municipal de Itambé; definição de largura de passeios com posição e dimensionamento das covas, distanciamento da árvore dos cruzamentos, do posteamento, da sinalização de transito, de abrigos ou pontos de ônibus e de telefones,	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	Municipal

	mobiliário e equipamentos públicos; previsão de utilização da calçada ecológica; manutenção, intervenção ou modificação em áreas verdes; definição de sistema de penalidades, punição e cobrança de multas no caso de infrações e de reincidência.				
1.2.3	Implantar a educação ambiental nas escolas da rede pública e população em geral, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas, quanto atividades práticas.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ -	R$ 2.000,00	Municipal
1.2.4	Incentivar, através de ações administrativas, institucionais e/ou convênios, a formação de agentes ambientais mediante a realização de cursos promovidos em parceria com as instituições de ensino superior regionais, SENAC, SEBRAE, SENAR, entre outras.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	Municipal
1.2.5	Capacitar servidores e/ou contratar empresa especializada para a realização de mapeamento detalhado e georreferenciado do uso do solo de maneira a gerar instrumento para a revisão do Macrozoneamento e do Zoneamento Urbano.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	Municipal
1.2.6	Promover estudo para viabilizar estrutura física e humana para a realização de vistoria e relatório bimestral das áreas ambientalmente frágeis, verificando: qualidade da água; adensamento vegetal; biodiversidade; situação de processos erosivos e de assoreamentos; presença de edificações, ou outras intervenções humanas nocivas.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	Municipal
1.2.7	Desenvolver programas e monitorar a recuperação e criação das reservas legais, bem como auxiliar na promoção do reflorestamento das áreas já cadastradas e promover a regularização das áreas não averbadas nas propriedades rurais.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal
1.2.8	Estabelecer parcerias entre setor público e privado, por meio de apoio técnico, serviços de máquina e fornecimento de mudas para a implantação e manutenção de áreas verdes, atendendo aos critérios de uso e preservação dessas áreas.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ -	R$ 1.500,00	Municipal
1.2.9	Identificar, com o auxílio da EMATER, ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros) no Município e transformar as áreas verdes em com potencial em Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNS, passíveis de recebimento de ICMS Ecológico. Implantar e realizar o estudo e recuperação de áreas de reserva legal - ICMS Ecológico.	Ação Institucional/ Administrativa/Parceria EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ -	R$ 25.000,00	Municipal / Estadual
1.2.10	Estabelecer sistema de monitoramento conjunto com o SANEPAR que acompanhe de modo sistemático, a qualidade hídrica dos mananciais que servem ao Município.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal
1.3 - Legislação Ambiental Municipal *(Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente)*		**R$ 322.500,00**	**R$ 172.500,00**	**R$ 150.000,00**	
1.3.1	Atender a legislação ambiental municipal baseada na legislação federal, para a utilização adequadas de áreas ambientais.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.500,00	R$ -	Municipal
1.3.2	Estabelecer através da fiscalização prevista em lei, o controle de fontes poluidoras, com aplicação de multas.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal
1.3.3	Através da legislação urbanística municipal, manter a fiscalização para coibir os usos inadequados, não previstos na lei do Macrozoneamento Municipal.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 15.000,00	R$ -	Municipal
1.3.4	Manter sempre atualizado o banco de dados do Macrozoneamento Municipal e do Zoneamento Urbano, através do georreferenciamento.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	Municipal
2 - SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL		**R$ 20.172.000,00**	**R$ 11.715.500,00**	**R$ 8.456.500,00**	
ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA					
2.1 - Saneamento Básico - *(Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos)*		**R$ 5.622.000,00**	**R$ 2.562.000,00**	**R$ 3.060.000,00**	
2.1.1	Implementar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007, composto pelos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana de águas Pluviais e Resíduos sólidos.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SANEPAR	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	Federal - Ministério da Saúde / FUNASA
2.1.2	Promover a manutenção e monitorar a qualidade da água dos poços de abastecimento comunitário.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SANEPAR	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	Municipal
2.1.3	Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água, Drenagem Urbana e ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário, urbano e rural.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SANEPAR	R$ 1.000.000,00	R$ 1.500.000,00	Federal - Ministério da Saúde / FUNASA
2.1.4	Desenvolver campanhas educativas voltadas à redução do desperdício da água potável, através de palestras e da distribuição de material informativo. Fazer um controle de perdas.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SANEPAR	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal / Estadual – SEDU-PARANACIDADE / Federal - FUNASA
2.1.5	Promover estudo como meio de estabelecer mecanismos para possibilitar o abastecimento das populações rurais dispersas com água potável.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal / Estadual – SEDU-PARANACIDADE / Federal - FUNASA
2.1.6	Criar e instituir Conselho e Fundo Municipal de Saneamento Básico, com recursos próprios municipais, visando à ampliação dos serviços públicos de saneamento ambiental.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00		Municipal
2.2 - Esgotamento Sanitário *(Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos)*		**R$ 6.505.000,00**	**R$ 4.005.000,00**	**R$ 2.500.000,00**	
2.2.1	Intervir junta à SANEPAR e a FUNASA, para promover a implantação de sistema de esgotamento sanitário no Município – coleta e tratamento.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SANEPAR	R$ 1.450.000,00	R$ 1.000.000,00	Municipal / Estadual – SEDU-PARANACIDADE / Federal - FUNASA
2.2.2	Realizar levantamento de todas as fossas na área urbana, a fim de advertir os proprietários em situação irregular e penalizar aqueles que não se adequarem em prazo estabelecido em legislação	Ação Institucional/ Administrativa/ Parceria SANEPAR	R$ 55.000,00	R$ -	Municipal / Estadual - SANEPAR

	ambiental municipal.				
2.2.3	Intervir junto a SANEPAR para estabelecer ações de emergência e contingencia, quando da implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede urbana, com investimentos para sua implantação.	Atrelado à elaboração de projeto específico	R$ 2.500.000,00	R$ 1.500.000,00	Municipal / Federal - MCidades / Ministério da Saúde - FUNASA / SANEPAR
2.3 - Coleta e Destinação de Resíduos *(Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos)*		**R$ 987.000,00**	**R$ 569.500,00**	**R$ 417.500,00**	
2.3.1	Estimular através de incentivos fiscais, a implantação de empresas que tenham como atividade processos de reutilização e reciclagem da coleta seletiva.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	Municipal
2.3.2	Atualizar a taxa de coleta de lixo e atingir 100% de coleta nas áreas urbana e rural.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00		Municipal
2.3.3	Elaborar Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (dando destinação correta a resíduos especiais como: entulho de construção civil, pneus, eletroeletrônicos, pilhas/baterias, lâmpadas, resíduos volumosos e rejeitos de matadouros, de criação de suínos, etc.).	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 150.000,00		Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
2.3.4	Aperfeiçoar a coleta seletiva priorizando atividades complementares para atuação das associações e/ou cooperativas, de forma autônoma ou através de parcerias, nas etapas dos processos de coleta seletiva, separação, comercialização, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos sólidos.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	Municipal
2.3.5	Manter a coleta diferenciada de resíduos sólidos, realizando, paralelamente, campanha educativa com folder explicativo à população, incrementando a coleta seletiva de resíduos recicláveis, definindo itinerário, frequência e transporte a galpão de recebimento e fornecendo recipientes adequados aos moradores para coleta diferenciada.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	Municipal
2.3.6	Adequar a coleta seletiva de resíduos recicláveis e compostagem, divulgando os sistemas de coleta diferenciados realizando campanhas educativas com folders explicativos para a distribuição à população e eventos relacionados ao tema (palestras, gincanas, mutirões ou arrastões de limpeza, etc.).	70.000,00	R$ 40.000,00	R$ 30.000,00	Municipal
2.3.7	Adquirir triturador de galhos de árvores para auxiliar no processo de compostagem dos resíduos provenientes da poda e corte da vegetação urbana.	60.000,00	R$ -	R$ 60.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
2.3.8	Construção de Barracão para Reciclagem.	650.000,00	R$ 350.000,00	R$ 300.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
2.4 - Pavimentação, acessibilidade e mobilidade urbana e rural (Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos)		**R$ 4.065.000,00**	**R$ 2.807.500,00**	**R$ 1.257.500,00**	
2.4.1	Promover a pavimentação das vias das áreas urbanas da sede municipal, identificando e priorizando aquelas de maior interesse para a comunidade e observando as normas da ABNT de acessibilidade universal. Instalar a sinalização viária.	R$ 3.500.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 1.000.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM) / Estado - DER
2.4.2	Elaborar cartilha de acessibilidade urbana para as novas construções de passeios.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	Municipal
2.4.3	Construção de calçadas / paradas de ônibus	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal
2.4.4	Executar vistoria anual das galerias de águas pluviais para verificar possíveis rompimentos, desta forma danificando a pavimentação urbana.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SANEPAR	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal
2.4.5	Estruturar a malha viária e iluminação rural através da: - Execução de obras de readequação e cascalhamento de estradas vicinais; - Promover a melhoria do acesso às propriedades rurais; - Garantia da manutenção das estradas rurais utilizadas para realização do transporte escolar e escoamento da safra, realizando com frequência obras/serviços de recuperação e conservação, inclusive das cabeceiras das pontes e dos bueiros.	R$ 300.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM) / Estado - DER
2.5 - Drenagem Urbana *(Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos)*		**R$ 1.373.000,00**	**R$ 711.500,00**	**R$ 661.500,00**	
2.5.1	Estimular a implantação e construção de calçadas ecológicas com vista à infiltração de águas pluviais e conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	Municipal
2.5.2	Ampliar rede coletora de águas pluviais e construir emissários finais, com dissipadores de energia, visando a captação e o escoamento adequados das águas pluviais da sede municipal. Aquisição de caminhão "tatu" para desentupir bueiros.	R$ 1.350.000,00	R$ 700.000,00	R$ 650.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM) / Estado - DER
2.5.3	Realizar vistoria e relatório anuais das galerias de águas pluviais para verificar ligações clandestinas de esgoto e penalizar os proprietários segundo legislação ambiental municipal.	Ação Institucional/ Administrativa/ Parceria SANEPAR	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	Municipal
2.6 - Recuperação da paisagem urbana *(Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos)*		**R$ 7.500,00**	**R$ -**	**R$ 7.500,00**	
2.6.1	Incentivar a construção de muros e calçadas em lotes e espaços vazios ou edificados, com vistas à	Ação Institucional/ Administrativa		R$ 5.000,00	Municipal

	melhoria estética da paisagem, na zona urbana. E conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução.				
2.6.2	Implantar taxa de IPTU progressivo, nos lotes e espaços vazios desprovidos de muros e calçadas, onde o asfaltamento e o meio fio estejam implantados.	Ação Institucional/ Administrativa		R$ 2.500,00	Municipal
2.7 - Iluminação Pública *(Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos)*		**R$ 1.620.000,00**	**R$ 1.060.000,00**	**R$ 560.000,00**	
2.7.1	Promover o rebaixamento da iluminação pública, principalmente nas vias de maior trafegabilidade de pedestres e/ou de maior interesse à comunidade (com equipamentos urbanos: hospitais, escolas, ginásio de esporte, etc.), e ainda implantar esse tipo de iluminação nas vias não atendidas por esse serviço.	60.000,00	30.000,00	R$ 30.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
2.7.2	Ampliar o sistema de iluminação pública para as áreas ainda não atendidas, principalmente nas vias de maior trafegabilidade de pedestres e nos novos loteamentos, bem como promover o rebaixamento das luminárias nas áreas da Sede que possuem conflito entre estes equipamentos e a arborização urbana.	1.500.000,00	1.000.000	R$ 500 000	Municipal
2.7.3	Elaborar cartilha de arborização urbana e incentivar o plantio das espécies pré-definidas visando a arborização urbana.	60.000,00	30.000,00	R$ 30.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE
3 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO		**R$ 32.426.000,00**	**R$ 17.852.500,00**	**R$ 14.573.500,00**	
3.1 - ECONOMIA					
3.1.1 - Agropecuária, Indústria e Comércio *(Secretaria Mun. de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego)*		**R$ 5.804.000,00**	**R$ 2.902.000,00**	**R$ 2.902.000,00**	
3.1.1.1	Aquisição de terrenos identificar possíveis linhas de crédito para renovação dos equipamentos e implementos e consequente qualificação da produção.	Ação Institucional/ Administrativa / Parceria EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ 2.500,00	R$ -	Municipal / Estadual
3.1.1.2	Identificar possíveis linhas de crédito para renovação dos equipamentos e implementos e consequente qualificação da produção.	Ação Institucional/ Administrativa / Parceria EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ 2.500,00	R$ -	Municipal / Estadual
3.1.1.3	Sensibilizar os agentes econômicos do Município para necessidade de ações conjuntas planejadas.	Ação Institucional/ Administrativa / Parceria EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ 1.500,00	R$ -	Municipal / Estadual
3.1.1.4	Construção de cobertura para o pátio da Secretaria e reforma do prédio.	650.000,00	R$ 650.000,00	R$ -	Municipal
3.1.1.5	Incentivar os minis e pequenos produtores rurais (agricultura familiar) no que se refere à modernização tecnológica, capacitação técnica e à elaboração/capacitação da carta de aptidão para a solicitação de financiamento junto aos Programas Estaduais e Federais.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal / Estadual
3.1.1.6	Estimular e fortalecer os processos de organização dos agricultores, apoiando formas alternativas de comercialização de insumos e produtos, facilitando também o acesso ao crédito agrícola de custeio e investimento.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
3.1.1.7	Incentivar a diversificação da produção agrícola, principalmente nas pequenas propriedades rurais (agricultura familiar), promovendo rotação de culturas para recuperação e manejo adequado dos solos, através do acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Cooperativas, Iniciativa Privada e EMATER e SENAR.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal / Estadual
3.1.1.8	Buscar condições de financiamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) ao agricultor familiar.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal / Estadual
3.1.1.9	Desenvolver a agricultura orgânica, promovendo a articulação e associação dos produtores no processo de certificação da produção.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal / Estadual
3.1.1.10	Capacitar servidores e/ou contratar empresa especializada para elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável para Itambé levando em consideração a vocação agrícola do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
3.1.1.11	Fortalecimento dos elos das cadeias produtivas desde a produção até a comercialização. Fortalecer as cooperativas e associações. Articulação entre os agentes econômicos do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
3.1.1.12	Aquisição de rolo compactador, escavadeira hidráulica, ônibus adaptado, caminhão Muk, veículo com escada giratória, caminhão com caçamba, caminhão pipa, caminhão de lixo, retroescavadeira, carro para cadeirante, trator, pá carregadeira, motoniveladora e mini carregadeira.	R$ 800.000,00	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
3.1.1.13	Promover estudos para identificação de meios para estabelecer sistema de controle sobre o uso atual das terras do Município, levantar sua aptidão agrícola e estrutura fundiária, visando o estabelecimento de políticas agrícola, tributária e de urbanização.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
3.1.1.14	Estimular a exploração agropecuária por meio de práticas agroecológicas através de ações administrativas, institucionais e/ou de convênios que promovam campanhas, cursos e outros incentivos.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal / Estadual
3.1.1.15	Criação de programas municipais: Conservação do solo e da água; Recomposição de áreas de preservação permanente; Recuperação e preservação de nascentes; Aquisição de corretivos de solo; Aquisição de terrenos para construção de um terminal de calcário.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
3.1.1.16	Aumentar a capacidade produtiva de agricultores familiares e promover a entrada de seus	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal / Estadual

	produtos nos mercados consumidores.	com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)			
3.1.1.17	Adquirir implementos agrícolas e reformular a Patrulha agrícola municipal. Aquisição de dois veículos para implementação dos programas de recuperação de nascentes e conservação de solo e água.	R$ 1.000.000,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
3.1.1.18	Promover a melhoria da qualificação profissional da população através de convênios com o SINE, SENAC, SESI/SENAI, SENAR e outros órgãos governamentais e não governamentais para facilitar cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão de obra.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
3.1.1.19	Aquisição de terreno para instalação da área industrial ou para infraestrutura ou afins.	Atrelado à elaboração de projeto específico	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
3.1.1.20	Construção, reforma ou ampliação de barracão industrial.	Atrelado à elaboração de projeto específico	R$ 600.000,00	R$ 500.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
3.1.1.21	Realização de cursos de capacitação para fins de inovação tecnológica e desenvolvimento sustentável	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal / Estadual
3.1.1.22	Melhoramento e conservação de estradas rurais para escoamento agrícola.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	Municipal
3.1.1.23	Contratação de assistência técnica especializada visando o melhoramento da produção rural.	Ação Institucional/ Administrativa/ parceria com EMATER ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal / Estadual
3.1.1.24	Adquirir equipamentos, veículos, máquinas para a garagem e o almoxarifado (Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Viação e para todas suas Divisões), visando à melhoria e atualização da frota municipal.	R$ 450.000,00	R$ 300.000,00	R$ 150.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
3.1.2 - Turismo *(Secretaria Municipal de Cultura e turismo)*		**4.349.000,00**	**R$ 1.127.000,00**	**R$ 3.222.000,00**	
3.1.2.1	Fortalecer os Setores de Meio Ambiente e Turismo criando a cartilha Turística de Itambé, estimulando a atividade turística urbana e rural (turismo no espaço rural – atividades agropecuárias, ecológicas, esportivas, turismo de eventos, gastronômico, religioso, cultural e de lazer) como fonte de renda e incremento do mercado de trabalho, através da divulgação mais ampla dos eventos realizados no Município e da exploração adequada dos atrativos existentes.	60.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/SETU/ Federal - Ministério do Turismo
3.1.2.2	Apoiar iniciativas particulares de abertura de estabelecimentos voltados ao turismo como restaurantes, pousadas, pesque-pague, entre outros, através de incentivos fiscais.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/SETU/ Federal - Ministério do Turismo
3.1.2.3	Criar o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/SETU/ Federal - Ministério do Turismo
3.1.2.4	Estruturar um parque linear.	1.500.000,00	R$ -	R$ 1.000.000,00	Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/SETU/ Federal - Ministério do Turismo
3.1.2.5	Construção, reforma ou ampliação de Rua Coberta	1.500.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.200.000,00	Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/SETU/ Federal - Ministério do Turismo
3.1.2.6	Construção, reforma ou ampliação do parque de exposição ou centro de eventos, centro comunitário, centro de convivência ou Museu.	1.500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00	Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/SETU/ Federal - Ministério do Turismo
3.2 - SOCIAL					
3.2.1 - Saúde *(Secretaria Municipal da Saúde)*		**3.654.000,00**	**R$ 2.822.500,00**	**R$ 816.500,00**	
3.2.1.1	Estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da Política de Saúde do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal
3.2.1.2	Adquirir veículos para o setor de saúde, van, veículos pequenos e micro-ônibus. Adquirir uma ambulância tipo A.	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00	R$ -	Municipal / Estadual - SESA, SEDU-PARANACIDADE (Sistema financiamento Municipal - SFM) / Fundo Nacional de Saúde.
3.2.1.3	Estimular, em articulação com os agentes de educação, a difusão de conhecimentos básicos sobre saúde e higiene, inclusive higiene bucal – Programa Saúde na Escola.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal
3.2.1.4	Reformar a Unidade Básica de Saúde – Saúde da Família em Itambé. Implantar o CAPS-AD.	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ -	Municipal / Estadual - SESA, SEDU-PARANACIDADE (Sistema financiamento Municipal - SFM) / Fundo Nacional de Saúde.
3.2.1.5	Implementar e reformar a Academia da Saúde de Itambé. Implantar 3 academias nos bairros.	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ -	Municipal / Estadual - SESA, SEDU-PARANACIDADE (Sistema financiamento Municipal - SFM) / Fundo Nacional de Saúde.
3.2.1.6	Implementar as atividades da Estratégia Saúde da Família ampliando o atendimento domiciliar às famílias com dificuldade no acesso aos serviços de saúde bem como às Unidades Básicas de Saúde.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 150.000,00	R$ -	Municipal
3.2.1.7	Reforma e manutenção do hospital. Aquisição de equipamentos, mobiliários e gerador automatizado.	R$ 950.000,00	R$ 550.000,00	R$ 400.000,00	Municipal / Estadual - SESA, SEDU-PARANACIDADE (Sistema financiamento Municipal - SFM) / Fundo Nacional de

					Saúde.
3.2.1.8	Viabilizar meios junto à Departamento de Estado da Saúde do Paraná (SESA) visando melhorar as referências da assistência hospitalar aos usuários encaminhados pela rede ambulatorial.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	Municipal / Estadual - SESA, SEDU-PARANACIDADE (Sistema financiamento Municipal - SFM) / Fundo Nacional de Saúde.
3.2.1.9	Promover a informatização da Secretaria Municipal de Saúde, do hospital e dos postos, interligando-os a todas as unidades de saúde locais e buscando a atualização do Sistema de Informações de Saúde (Municipal, Estadual e Federal) para subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações e serviços. Os dados informatizados devem fazer parte do sistema integrado de informações como ferramentas de geoprocessamento previsto em proposição de desenvolvimento institucional.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	Municipal
3.2.1.10	Controlar o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, através da informatização e otimização do processo de cadastramento dos pacientes que necessitam de medicamentos de uso frequente ou controlados.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal
3.2.1.11	Buscar parcerias com instituições de ensino para a realização de cursos de capacitação para os profissionais da área de saúde, incluindo todos os setores relacionados à saúde.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00	R$ -	Municipal / Estadual
3.2.1.12	Promover condições para a capacitação de motoristas da saúde para atendimento de primeiros socorros.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal / Estadual
3.2.1.13	Ampliar a oferta de especialidades médicas, nas áreas que apresentam maior carência no Município, através de parcerias e convênios.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00	R$ -	Municipal / Estadual – SESA
3.2.1.14	Fazer parcerias com instituições de ensino para a realização de palestras para a população, alunos das escolas municipais e estaduais, centros de educação infantil, com pessoas especializadas, médicos, enfermeiros, dentistas e psicólogos, sobre educação sexual, vacinas, dengue e outras doenças em geral, através de parcerias com instituições de ensino, empresas qualificadas ou profissionais do Município.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00	R$ -	Municipal / Estadual
3.2.1.15	Construção, reforma e ampliação da farmácia básica	500.000,00	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	Municipal
3.2.1.16	Promover a manutenção do Sistema de Vigilância Sanitária no Município, ampliando sua área de atuação, através de reaparelhamento do setor: a) Monitoramento da operação e manejo do aterro controlado; b) Identificação e fiscalização das ligações clandestinas de esgoto na rede de captação pluvial ou lançadas diretamente nos cursos d'água; c) Monitoramento do acondicionamento e destinação final dos resíduos de saúde; d) Prevenção e controle de doenças; e) Intensificação e manutenção, segundo as especificidades municipais, dos programas e serviços de vigilância epidemiológica e sanitária; f) Fiscalizar a qualidade ambiental das áreas residenciais para evitar doenças causadas pelos resíduos domésticos e industriais; g) Desenvolver programas e campanhas, sobre questões diretamente ligadas à saúde pública, tais como: prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade (pré-natal, amamentação, nutrição, etc.), prevenção de câncer, saúde bucal, saúde e higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue e de órgãos, entre outros.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	Municipal / Estadual - SESA, SEDU-PARANACIDADE (Sistema financiamento Municipal - SFM) / Fundo Nacional de Saúde.
3.2.2 - Educação *(Secretaria Municipal da Educação)*		**R$ 7.083.000,00**	**R$ 2.289.000,00**	**R$ 4.794.000,00**	
3.2.2.1	Implementar o Plano Municipal de Educação.		R$ 35.000,00	R$ -	Municipal / Estadual - SEED / Universidades conveniadas com o MEC
3.2.2.2	Adquirir materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos de informática e mobiliário para equipar a rede pública municipal.	75.000,00	R$ 75.000,00	R$ -	Municipal / Estadual - SEED, SEDU-PARACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal - MEC
3.2.2.3	Implantar, em todas as escolas, laboratórios de informática com acessibilidade à Internet.	150.000,00	R$ 150.000,00	R$ -	Municipal
3.2.2.4	Instituir o Plano de Carreira para os profissionais de serviço e apoio Escolar Municipal (serviços gerais, administrativo, bibliotecárias e assistente ao educando).	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 25.000,00	R$ -	Municipal
3.2.2.5	Aperfeiçoar/atualizar o Plano de Carreira e o Estatuto do Magistério Municipal, regularizando os profissionais da educação de acordo com a função que exercem e tempo de serviço no Magistério.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 10.000,00	R$ -	Municipal
3.2.2.6	Realizar manutenção dos serviços de aquisição, preparo e distribuição de merenda escolar.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 55.000,00	R$ -	Municipal / Estadual - SEED / Federal - MEC
3.2.2.7	Enriquecer a Merenda Escolar com frutas, legumes e verduras, preferencialmente produzidas no Município e/ou região.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 50.000,00	R$ -	Municipal / Estadual - SEED / Federal - MEC
3.2.2.8	Implantar sinalização de trânsito (horizontal e vertical) em frente às Escolas e Colégios, construção de ponto de ônibus para o transporte escolar.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ -	Municipal
3.2.2.9	Promover a ampliação, renovação e manutenção da frota do transporte escolar existente e a aquisição de dois micro-ônibus e duas vans para transporte escolar de acordo com a demanda de alunos. Adquirir um veículo pequeno.	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	R$ -	Municipal / Estadual - SEED, SEDU-PARACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal - MEC
3.2.2.10	Adquirir uma van e uma van adaptada para atender os alunos com necessidades especiais e um veículo de passageiros para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ -	Municipal / Estadual - SEED, SEDU-PARACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal - MEC
3.2.2.11	Construção de um edifício para a educação integral, com aquisição de terreno.	Atrelado a projeto.	R$ 1.000.000,00	R$ 3.000.000,00	Municipal / Estadual - SEED, SEDU-PARACIDADE (Sistema

	Ampliação e reforma da escola Prefeito Domingos Valdemir Vitorino.				de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal - MEC
3.2.2.12	Buscar parcerias com iniciativas privadas e/ou instituições de ensino regionais para garantir a continuidade do programa de incentivo a alfabetização – Paraná Alfabetizado para jovens e adultos residentes na área urbana e rural.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal / Estadual – SEED / Federal - MEC
3.2.2.13	Buscar parcerias com iniciativas privadas e/ou instituições de ensino regionais para garantir a continuidade do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e do APED, em nível de Ensino Fundamental.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal / Estadual – SEED / Federal - MEC
3.2.2.14	Implantar na Escola Municipal a partir de 2018, avaliação semestral através de fichas com os conteúdos apropriados pelos alunos nas disciplinas de língua portuguesa, artes, inglês, ciências, história, geografia, religião e matemática com material apostilado.	R$ 100.000,00	R$ 60.000,00	R$ 40.000,00	Municipal
3.2.2.15	Realizar anualmente no final do 3º bimestre nos três últimos anos do ensino fundamental uma avaliação com os conteúdos da língua portuguesa e matemática para ver o grau de apropriação dos conteúdos específicos para cada uma dessas turmas.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
3.2.2.16	Elaborar programas de orientação e incentivo aos jovens e adolescentes, melhorando a oferta de cursos de informática, línguas, artes e esportes, nas escolas públicas, conforme o Plano de Educação Municipal.	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	Municipal
3.2.2.17	Implantar programas de incentivo à capacitação e desenvolvimento intelectual dos professores e alunos através da realização de concursos, competições didáticas e culturais, valorizando e incentivando o educando.	R$ 35.000,00	R$ 20.000,00	R$ 15.000,00	Municipal
3.2.2.18	Implantar no Município, cursos de nível médio profissionalizante em áreas de interesse econômico local e regional. Incentivar a criação de cursos profissionalizantes nos níveis médios (presencial ou a distância) e superior (a distância) via Governo do Estado do Paraná e Universidades Estaduais.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal / Estadual – SEED / Universidades conveniadas com o MEC
3.2.2.19	Garantir a continuidade dos serviços de aquisição de móveis, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de construção, combustíveis, peças e serviços de mecânica, pneus, lubrificantes e outros, destinados a manutenção do ensino público e do transporte escolar.	R$ 600.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	Municipal / Estadual – SEED
3.2.2.20	Contratação de serviços de terceiros, destinados a manutenção do ensino público. Contratação de profissionais para a promoção de cursos e palestras destinados a capacitação dos professores e servidores da educação em geral.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal
3.2.2.21	Implantar políticas de formação continuada voltada aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
3.2.2.22	Promover atendimento psicológico, psicopedagógico e fonoaudiólogo no Município, com carga horária de 40 horas, compatível ao funcionamento escolar. Priorizando o atendimento a alunos matriculados.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
3.2.2.23	Incluir dentro das ações relativas à quantidade de ensino regular, discussões, campanhas atividades na busca de soluções para os problemas cotidianos e desenvolver programas educacionais nas áreas de: meio ambiente: ambiente sustentável, preservação e recuperação de recursos naturais (programas de estimulo à convivência com os rios e córregos de Itambé), coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, reciclagem de resíduos orgânicos e esgotamento sanitário; saúde: sexualidade, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade, prevenção de câncer, saúde bucal, higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue, doação de órgãos; esporte: incentivos à pratica de esporte através da realização de competições esportivas entre as escolas locais e agremiações; cultura: valorização da cultura local e regional, desenvolvimento de programa de incentivo à leitura nas escolas locais, com o apoio da Biblioteca Pública Municipal; cidadania e geração de emprego e renda: estágios, primeiro emprego, cursos de profissionalização e capacitação; educação para o transito dos futuros motoristas e pedestres para a utilização adequada e respeito à sinalização urbana e rural; segurança: questões como tráfico de drogas e desarmamento.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal / Estadual
3.2.2.24	Construção, reforma ou ampliação de uma nova creche e escolas Construção de um anfiteatro.	Atrelado a projeto.		R$ 1.500.000,00	Municipal / Estadual - SEED, SEDU-PARACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal - MEC
3.2.3 - Cultura *(Secretaria Municipal de Cultura e turismo)*		**1.814.000,00**	**R$ 1.812.000,00**	**R$ 2.000,00**	
3.2.3.1	Criar o Conselho e o Fundo Municipal de Cultura, viabilizando junto ao Poder Público recursos para o resgate da Cultura dentro do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00		Municipal
3.2.3.2	Adequar os edifícios públicos do setor ao uso de pessoas com necessidades especiais e/ou deficiências físicas.	120.000,00	R$ 120.000,00		Municipal
3.2.3.3	Reformar, ampliar e Adequar a Casa da Cultura com os equipamentos necessários (microfone, caixa de som, guarda-roupa, iluminação, cadeiras, cortinas, etc.) bem como a biblioteca (prateleiras, coleção de livros infantis e outros), implementar uma Banda Municipal.	Atrelado a projeto.	R$ 250.000,00		Municipal
3.2.3.4	Construção ou reforma de portais	Atrelado a projeto.	R$ 150.000,00	R$ 50.000,00	Municipal
3.2.3.5	Aquisição de equipamentos de informática e outros como Data Show, aparelho de som, telão, televisão, etc. Aquisição de equipamentos de climatização. Aquisição de equipamentos para fanfarra. Aquisição de mobiliário,	500.000,00	R$ 500.000,00		Municipal
3.2.3.6	Aquisição de terrenos destinados a construção de Teatro e/ou Museu e/ou Clube Social,	850.000,00	R$ 850.000,00		Municipal / Estadual

	destinados a atividades culturais. Construção de palco e centro de eventos				
3.2.3.7	Viabilizar oficinas e projetos com profissionais específicos das áreas de dança, teatro, música, canto e instrumentos, para as crianças, adolescentes, jovens e idosos.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00		Municipal
3.2.3.8	Realizar projetos pela biblioteca municipal de leitura, oficina de teatro, de dramatização, laboratório de redação, entre outros, para alunos da rede pública e comunidade em geral.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00		Municipal
3.2.3.9	Promover concursos e exposições municipais, com ou sem concessão de prêmios, fomentando a produção e possibilitando a divulgação pública de trabalhos de qualidade produzidos.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 10.000,00		Municipal
3.2.3.10	Aquisição de veículo pequeno.	65.000,00	R$ 65.000,00		Municipal / Estadual
3.2.3.11	Promover evento semanal, quinzenal ou mensal, como bailes ou feiras noturnas com apresentação musical e dança ou jogral de crianças, favorecendo o comércio local, inclusive os produtores rurais.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
3.2.4 - Esporte e Lazer *(Secretaria Municipal de Esportes)*		**1.728.000,00**	**R$ 1.628.000,00**	**R$ 100.000,00**	
3.2.4.1	Construir, readequar e reformar vestiários e demais instalações do Estádio Municipal, Ginásio de Esportes e Campo de Futebol Suíço.	500.000,00	R$ 500.000,00		Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
3.2.4.2	Reformar e readequar equipamentos Municipais de Esporte e Lazer, adaptando-os à acessibilidade universal.	150.000,00	R$ 150.000,00		Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
3.2.4.3	Reformar, ampliar e readequar o Centro de Esporte e Lazer.	250.000,00	R$ 250.000,00		Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
3.2.4.4	Construir uma Pista de Atletismo para a prática de atividades físicas, caminhada e atletismo, entre outros esportes.	400.000,00	R$ 400.000,00		Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
3.2.4.5	Instalar Academias da Terceira Idade (ATI).	60.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	Municipal / Estadual
3.2.4.6	Construção de um campo de Bocha.	40.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	Municipal
3.2.4.7	Estimular a comunidade em geral para a participação em atividades esportivas, através da implantação de programa municipal de incentivo à prática de esportes (Departamento de Educação, Cultura e Esportes).	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00		Municipal
3.2.4.8	Revisar a função de áreas institucionais, de modo a permitir implantação de parques e praças nas áreas remanescentes.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00		Municipal
3.2.4.9	Desenvolver campanha de incentivo ao jovem à pratica de esportes, com prêmios e ajuda de custo nas viagens para participar de torneios e campeonatos.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00		Municipal / Estadual – Departamento Estadual de Esporte
3.2.4.10	Aproveitar o potencial de lazer / recreação / esporte de escolas, ruas, praças, avenidas e outros espaços públicos. Utilizar as escolas públicas como espaços para a pratica de esportes / lazer e atividades culturais pela comunidade. Adequar os espaços públicos da cidade para que sejam multifuncionais, possibilitando o exercício de atividades esportivas, recreacionais, culturais e de lazer.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00		Municipal
3.2.4.11	Aquisição de material esportivo.	80.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	Municipal / Estadual – Departamento Estadual de Esporte
3.2.4.12	Aquisição de veículos exclusivos para o transporte de atletas.	90.000,00	R$ 90.000,00		Municipal / Estadual – Departamento Estadual de Esporte
3.2.4.13	Promover a demarcação e definir amparo legal para as Áreas de Interesse Ambiental – AIA. Desenvolver manual com critérios (urbanísticos e ambientais) para a elaboração de projetos que visem a utilização das Áreas de Interesse Ambiental – AIA, com desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo, lazer e recreação da população e visitantes, visando à recuperação e proteção da vegetação natural.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 10.000,00		Municipal
3.2.4.14	Elaborar e implementar programa específico para construção, ampliação, reforma, remodelação, conservação e manutenção das áreas verdes, de lazer, parques, praças e jardins existentes, incluindo a recuperação da vegetação e infraestrutura existente.	Atrelado a elaboração de projeto específico	R$ 15.000,00		Municipal / Estadual
3.2.4.15	Plano de incentivose investimentospara aquisição, modernização, reforma de empreendimentos, relacionados a economia cultura e turismo, para o desenvolvimento de hospedagens, pousadas, hotéis, restaurantes, hotel fazenda, chalés e afins. Elaborar e executar Projeto de Sinalização Turística.	100.000,00	R$ 100.000,00		Municipal / Estadual – PARANATURISMO / Federal – Ministério do Turismo
3.2.4.16	Realizar parcerias com a iniciativa privada a fim de incentivar o ecoturismo e o turismo rural, favorecendo a publicidade.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00		Municipal
3.2.4.17	Elaborar e implementar programa específico para construção, ampliação, reforma, remodelação, conservação e manutenção rigorosa das áreas verdes, de lazer, parques, praças e jardins existentes, incluindo a recuperação da vegetação e infraestrutura existente.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	Municipal
3.2.5 - Assistência Social *(Secretaria Municipal de Assistência Social)*		**2.757.500,00**	**R$ 2.397.500,00**	**R$ 360.000,00**	
3.2.5.1	Implantar sistema informatizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, favorecendo a sua integração com os demais setores públicos.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 250.000,00		Municipal
3.2.5.2	Garantir a desprecarização dos vínculos trabalhistas aos trabalhadores do SUAS que atuam nos serviços socioassistenciais, através de Contratações de recursos humanos por meio de concurso público e de acordo com a NOB- Norma Operacional Básica, na quantidade necessária a execução da gestão e dos serviços socioassistenciais.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00		Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
3.2.5.3	Garantir a construção das edificações dos equipamentos para os serviços socioassistenciais.	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00		Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e

					Combate à Fome - MDS
3.2.5.4	Garantir infraestrutura adequada ao Conselho Municipal de Assistência Social/ CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA; Conselhos Tutelares e demais Conselhos de Direitos ligados ao Departamento.	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00		Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
3.2.5.5	Atualizar a Política de Assistência Social da Cidade de Itambé ao Sistema Único de Assistência Social/ SUAS conforme a Lei Federal n° 12.435, de 6 de julho de 2011 e regulamentada pela Resolução do CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.	R$ 15.000,00		R$ 15.000,00	Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
3.2.5.6	Fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil sobre as políticas desenvolvidas no campo da Assistência Social, como o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, Fóruns de Defesa de Direitos e demais organizações relacionadas à luta pela garantia dos direitos.	Ação Institucional/ Administrativa		R$ 10.000,00	Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
3.2.5.7	Implementar o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação do governo e representantes da sociedade civil, garantindo a efetivação das ações previstas no PMAS.	Ação Institucional/ Administrativa		R$ 15.000,00	Municipal
3.2.5.8	Garantir estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social com formalização das áreas essenciais conforme o pacto de aprimoramento do SUAS, previsto na NOB SUAS.	Ação Institucional/ Administrativa		R$ 250.000,00	Municipal
3.2.5.9	Potencializar e garantir os recursos financeiros para os projetos e oficinas dos serviços socioassistenciais do município como oficinas de inclusão produtiva, oficinas de capacitação profissional, entre outras.	Ação Institucional/ Administrativa		R$ 5.000,00	Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
3.2.5.10	Adquirir veículo de médio porte para a Secretaria Municipal de Assistência Social para uso de todos os setores da área social.	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00		Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
3.2.5.11	Construir espaço físico com infraestrutura adequada para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social/órgão gestor, de acordo com o SUAS.	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00		Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)/ Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
3.2.5.12	Construir espaço físico com infraestrutura adequada para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com o SUAS.	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00		Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
3.2.5.13	Reforma e adequação dos espaços físicos utilizados para os serviços socioassistenciais em relação à acessibilidade universal.	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00		Municipal/SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
3.2.5.14	Adquirir equipamentos de informática, materiais. Construir área de convivência para as oficinas dos trabalhos do CRAS.	Atrelado a projeto	R$ 550.000,00		Municipal
3.2.5.15	Implantar o PCCS – Planos de Cargos, Carreiras e Salários para os trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00		Municipal
3.2.5.16	Elaborar mapeamento e diagnóstico atualizado do território apontando situações de vulnerabilidade social e pessoal.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00		Municipal
3.2.5.17	Realizar diagnóstico sobre o público alvo das políticas assistenciais e elaborar mapeamento através de um sistema informatizado e georreferenciado – SIG, apontando situações de vulnerabilidade social e pessoal e mantê-lo atualizado, implantando instrumentos de informações integrados entre os setores de educação e saúde, bem como de monitoramento e avaliação da rede sócio assistencial do Município.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 15.000,00		Municipal
3.2.5.18	Regulamentar um percentual maior que 5% de financiamento para as ações da Secretaria municipal de assistência social, destinados a maternidade, criança, adolescente, jovens, adultos e idosos acima de 60 anos.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00		Municipal
3.2.5.19	Desenvolver programa de acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de risco, mediante ações socioeducativas e preventivas, trabalhando junto às famílias, garantindo sua integração junto à comunidade.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.500,00		Municipal
3.2.5.20	Adequar os edifícios públicos do setor à NBR 9050, que promovem a acessibilidade.	R$ 50.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	Municipal / Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
3.2.5.21	Construir sede para Conselho Tutelar com sala para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.	R$ 40.000,00		R$ 40.000,00	Municipal / Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
3.2.6 - Habitação *(Secretaria Municipal de Assistência Social)*		**4.267.500,00**	**R$ 2.157.500,00**	**R$ 2.110.000,00**	
3.2.6.1	Implementar e instituir o Conselho e o Fundo Municipal de Habitação.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00		Municipal
3.2.6.2	Elencar representantes de entidades de classe, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para participarem do Conselho Municipal de Habitação, como meio de agilizar e qualificar a aprovação de projetos públicos, a fim de garantir a qualidade das construções da população de baixa renda.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.500,00		Municipal
3.2.6.3	Cadastrar famílias carentes, a fim de promover em ordem de prioridade, as ações necessárias para a solução do déficit habitacional, o controle das famílias que necessitam de moradias, e assim coibir a proliferação da ocupação irregular e a reincidência do benefício à mesma família que retorna a situação carente pela venda ilegal da unidade habitacional, de acordo com o PLHIS a ser elaborado.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 15.000,00		Municipal
3.2.6.4	Promover a regularização de terrenos ocupados sem a devida documentação de posse; Compra e desapropriação de terrenos para construção de moradias; Desapropriação de áreas declaradas de utilidade pública.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 25.000,00		Municipal
3.2.6.5	Implantar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	Municipal
3.2.6.6	Construir unidades habitacionais para sanar o déficit municipal diagnosticado na Avaliação Temática Integrada.	R$ 4.200.000,00	R$ 2.100.000,00	R$ 2.100.000,00	Municipal / Estadual - COHAPAR / Federal - Mcidades - Minha Casa, Minha Vida

3.2.7 -Segurança Pública *(Secretaria Municipal de Segurança Pública)*		**170.000,00**	**R$ 120.000,00**	**R$ 50.000,00**	
3.2.7.1	Criar panfletos ou cartilhas com orientação de como manter seu imóvel em maior segurança.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 8.000,00	R$ -	Municipal
3.2.7.2	Formular e implementar programa de segurança, contemplando sistemas de alerta e comunicação quanto a situações de insegurança e de emergência, em parceria com empresas do setor privado e organizações comunitárias.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal
3.2.7.3	Realizar patrulhamento ostensivo na área rural diariamente.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 20.000,00	R$ -	Municipal
3.2.7.4	Criar e Operacionalizar o Conselho Municipal de Segurança Pública.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal
3.2.7.5	Estimular operações conjuntas da Comunidade e da Polícia Militar através do Conselho de Segurança.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 2.000,00	R$ -	Municipal
3.2.7.6	Assegurar, através de ações administrativas / institucionais, a manutenção do PROERD – Programa Educacional de Resistencia às Drogas e a Violência.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 15.000,00	R$ -	Municipal
3.2.7.7	Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal / Estadual – Departamento de Segurança
3.2.7.8	Intervir junto ao Governo do Estado com o objetivo de ampliar o efetivo policial e o número de viaturas para o patrulhamento no Município, bem como pela manutenção das viaturas já existentes.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal / Estadual – Departamento de Segurança
3.2.7.9	Intervir junto ao Governo do Estado, buscando uma parceria entre o Município e o Estado, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho dos policiais militares, através do incremento do sistema de informações para denúncias e sugestões da população.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal / Estadual – Departamento de Segurança
3.2.7.10	Estruturar a guarda municipal com equipamentos adequados e motocicletas, para que desenvolva suas atividades.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	Municipal
3.2.8 - Defesa Civil *(Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos)*		R$ **134.000,00**	**R$ 67.000,00**	**R$ 67.000,00**	
3.2.8.1	Elaborar Plano Diretor de Defesa Civil visando implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários conscientizando a população acerca de suas responsabilidades frente à prevenção de desastres.	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Federal - Departamento Nacional da Defesa Civil
3.2.8.2	Estruturar a Defesa Civil de Itambé, através da definição de uma sede própria e aquisição de veículo e equipamentos necessários para atuar em áreas de risco, em catástrofes naturais, combate e prevenção de epidemias, incêndios e acidentes com cargas perigosas nas rodovias regionais próximas as áreas urbanizadas.	R$ 120.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	Municipal / Federal – Departamento Nacional da Defesa Civil
3.2.8.3	Identificar, junto aos moradores das áreas consideradas de risco, acessos possíveis para caminhões de coleta de lixo, transportes coletivos e serviços essenciais, como ambulâncias e corpo de bombeiros, e carros pequenos, no caso de emergências e sinistros.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
3.2.9 - Serviços Funerários *(Secretaria Municipal de Administração)*		**R$ 680.000,00**	**R$ 530.000,00**	**R$ 150.000,00**	
3.2.9.1	Elaborar programas específicos para realização de obras e serviços, tais como o levantamento de covas e quadras, visando à construção, reforma, ampliação ou manutenção do cemitério municipal.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 25.000,00		Municipal
3.2.9.2	Adquirir terreno para ampliar cemitério municipal e instalar rede de iluminação pública no cemitério municipal.	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00		Municipal
3.2.9.3	Elaborar projeto de lei sobre os principais condicionantes técnicos e institucionais relativos aos processos de construção, instalação, funcionamento de atividades e serviços destinados a sepultamentos e outros procedimentos dos cemitérios públicos.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 55.000,00		Municipal
3.2.9.4	Elaborar novo programa específico de apoio e viabilização de sepultamento de interesse de famílias necessitadas, visando a atender a todas as famílias de baixo poder aquisitivo que residam no Município, no que se refere aos custos dos serviços funerários e outras providências.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 25.000,00		Municipal
3.2.9.5	Garantir o controle e o monitoramento das áreas de cemitério que podem ocasionar contaminação do solo e lençol freático, cumprindo o que determina a legislação estadual. Realizar análise técnica no solo para determinar o grau de contaminação do lençol freático.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	Municipal
3.2.9.6	Construção, reforma ou ampliação do Cemitério e a Capela Mortuária.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 250.000,00	R$ 100.000,00	Municipal / Estadual
4 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA		**3.485.000,00**	**R$ 1.596.000,00**	**R$ 1.889.000,00**	
4.1 - INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA					
4.1.1	Criar e implantar base de dados acessível por meio eletrônico a toda população, através do terminal público de consulta.	125.000,00	R$ -	R$ 125.000,00	Municipal/PMAT/ PNAFM
4.1.2	Criar Núcleo de Planejamento, com arquiteto urbanista e engenheiro civil no quadro técnico, para implementação e monitoramento da aplicação do Plano Diretor.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 100.000,00	R$ -	Municipal
4.1.3	Reestruturar e realizar revisão organizacional da administração pública.	15.000,00	R$ 15.000,00	R$ -	Municipal / Federal - PMAT/ PNAFM
4.1.4	Revisar Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores.	15.000,00	R$ 15.000,00	R$ -	Municipal / Federal - PMAT/ PNAFM

4.1.5	Atualizar o Estatuto do Servidor	7.000,00	R$ 7.000,00	R$ -	Municipal / Federal - PMAT/ PNAFM
4.1.6	Executar o recadastramento imobiliário no Município e atualização da planta genérica de valores imobiliários (atualização do Cadastro de Imóveis urbanos vazios, públicos e privados).	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 150.000,00	R$ -	Municipal
4.1.7	Elaborar Plano Diretor de Tecnologia da Informática.	40.000,00	R$ -	R$ 40.000,00	Municipal
4.1.8	Interligar em rede todos os setores do poder municipal.	30.000,00	R$ 30.000,00	R$ -	Municipal / Federal - Ministério da Ciência e Tecnologia / Universidades conveniadas com o MEC / PNAFM
4.1.9	Criar e instituir o Conselho e o Fundo de Desenvolvimento Municipal, para o atendimento aos objetivos e diretrizes do PDM, bem como para o encaminhamento e execução das ações e projetos elencados no Plano.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ -	Municipal
4.1.10	Organizar debates, audiências, consultas públicas, conferências, para concretizar o plano diretor, o orçamento participativo e a iniciativa popular de projetos de lei.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
4.1.11	Garantir a participação de todas as Secretarias municipais, órgãos estaduais atuantes no Município e a população nos processos decisórios e de formulação de estratégias para o desenvolvimento municipal, implicando eficiência ao evitar duplicidade de projetos e análises.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Municipal
4.1.12	Padronizar os procedimentos administrativos.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal
4.1.13	Promover a revisão do código tributário municipal.	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal
4.1.14	Criar base de dados acessível por meio eletrônico a todas as Secretarias Municipais e à população por meio da implementação do Sistema de Informações Geográficas – SIG, que irá mapear a situação das áreas de Preservação Natural, as áreas de cultivo, áreas improdutivas, tipo de usos do solo urbano e rural, entre outras informações para auxiliar no direcionamento dos recursos municipais.	R$ 50.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	Municipal / Estadual –SEDU – PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal – SFM)
4.1.15	Definir metodologia e protocolo de trabalho integrado das Secretarias municipais utilizando o SIG por meio eletrônico.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal
4.1.16	Promover a modernização Administrativa: modernizar estrutura administrativa de Itambé.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	Municipal
4.1.17	Criar um regimento interno da prefeitura municipal.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal
4.1.18	Prover recursos necessários para promover treinamento, capacitação e atualização dos funcionários da Administração Municipal em geral.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal / Federal – Ministério da Ciência e Tecnologia / Universidades conveniadas com o MEC / PNAFM
4.1.19	Garantir a continuidade dos serviços de aquisição de moveis, equipamentos, material de expediente, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de construção, combustíveis, peças e serviços de mecânica, pneus, lubrificantes e outros destinados a manutenção do serviço público. Contratação de serviços terceirizados destinados a manutenção da Gestão Municipal.	50.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	Municipal
4.1.20	Promover a capacitação dos servidores públicos possibilitando a participação em cursos de capacitação, palestras, feiras e congressos. Contratação de profissionais para promoção de cursos e palestras destinados a capacitação e motivação dos servidores públicos.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal
4.1.21	Construção reforma e ampliação de prédios públicos – próprios municipais	120.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.500.000,00	Municipal / Estadual –SEDU – PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal – SFM)
4.1.22	Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, também propondo sobre a atualização ou a complementação do PDM.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal
4.1.23	Acompanhar políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal
4.1.24	Analisar e aprovar projetos e empreendimentos de impacto significativo, incluindo indicação de medidas compensatórias ou mitigatórias e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação – Núcleo de Planejamento e Conselho de Desenvolvimento Municipal.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Municipal
4.1.25	Adquirir mobiliário, máquinas, equipamentos de informática, equipamentos rodoviários, utensílios e veículos visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal na implantação e execução de obras e ações efetivas de desenvolvimento e manutenção dos serviços prestados à população.	Atrelado à elaboração de projeto específico	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00	Municipal / Estadual - SEED, SEDU-PARACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
5 - ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO FISICOTERRITORIAL		**R$ 575.000,00**	**R$ 325.000,00**	**R$ 250.000,00**	
5.1 - Aquisição de áreas instituídas como ZEIS *(Secretaria Mun. de Planejamento)*		**R$ 200.000,00**	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**	
5.1.1	Identificar as áreas do município com possibilidades de desenvolvimento de projetos de habitação de interesse social e adquirir estas áreas para implantação de novos loteamentos e para a construção de unidades habitacionais de interesse social.	R$ 200.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	Municipal / Estadual - SEDU-PARANACIDADE (Sistema de Financiamento Municipal - SFM)
5.2 - Ordenamento Físico-territorial e do Sistema Viário *(Secretaria Mun. de Planejamento)*		**R$ 375.000,00**	**R$ 225.000,00**	**R$ 150.000,00**	
5.2.1	Propor Perímetro Urbano em direções próximas a áreas urbanizadas, harmonizando com características do entorno, como: solo, relevo, bacias hidrográficas, etc.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 15.000,00		Municipal
5.2.2	Propor Sistema Viário Urbano, através da hierarquização de vias, diretrizes viárias permitindo a mobilização urbana.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 15.000,00		Municipal
5.2.3	Aquisição de terrenos	Ação Institucional / Administrativa	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	Municipal
5.2.4	Atualizar constantemente o Macrozoneamento Urbano da Sede Municipal como subsidio para o zoneamento urbano.	Ação Institucional / Administrativa	R$ 15.000,00		Municipal
5.2.5	Implementar o Sistema Viário Municipal e Urbano definido do PDM e transformar em Lei	Ação Institucional / Administrativa	R$ 15.000,00		Municipal

	Complementar				
5.2.6	Propor Sistema Viário Municipal, através da hierarquização das vias, permitindo a mobilidade.	Ação Institucional/ Administrativa	R$ 15.000,00		Municipal

AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	
TOTAL DO INVESTIMENTO	**R$ 59.459.000,00**	**R$ 32.669.000,00**	**R$ 26.790.000,00**	

3 INDICADORES PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DAS AÇÕES PREVISTAS NA REVISÃO PLANO E AÇÃO E INVESTIMENTO.

INDICADORES E METAS PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	DESCRIÇÃO	2019	2025
Índice de Arborização Urbana	Extensão de vias atendidas por arborização urbana	S. I.	80%
Qualidade da água	Índice de qualidade da água (1)	S. I.	79<IAP<100
Abastecimento de água	Percentual de domicílios urbanos atendidos	100%	100%
Cobertura mata ciliar	Áreas de mata na faixa de preservação permanente	S. I.	90%
Área de reserva legal	Percentual de área territorial ocupado por reservas de mata	S. I.	60%
Coleta de esgotos	Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede de esgoto	0%	85%
Esgoto tratado	Percentual do volume de esgoto coletado	0%	100%
Coleta de lixo	Percentual de domicílios urbanos atendidos	100%	100%
Coleta Seletiva	Percentual de domicílios urbanos atendidos	S.I.	100%
Drenagem de águas pluviais	Percentual de extensão das vias urbanas com rede de drenagem	90%	100%

•Qualidade Ótima 79<IAP<100 Qualidade Boa 51<IAP<79 Qualidade Regular 36<IAP<51

Qualidade Ruim 19<IAP<36

Qualidade Péssima IAP<19

IAP – Índice de qualidade de água bruta para fins de abastecimento público.

•S.I. – sem informação disponível.

INDICADORES E METAS PARA DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	DESCRIÇÃO	2019	2022
Capacidade de Investimento	Média do Percentual da receita destinada para investimento	20,57%	25%
Indicador de Esforço Tributário	Xdcvb/	64,11	70,00
Indicador de Dependência	Receita transferida/despesa total	0,78	0,60
Indicador de Financiamento dos Gastos	Despesa corrente/receita própria	16,29	10,00
Renda *per Capita*	Valor do rendimento nominal mediano mensal (R$) – PNUD 2000	199,13	800,00
Índice de Gini	Desigualdade de renda	0,56 (2000)	0,47 (1)
IDH - Renda	Medido pela Organização das Nações Unidas	0,656 (2000)	0,736 (2)
IDH - Educação	Medido pela Organização das Nações Unidas	0,815 (2000)	0,90
Taxa de Analfabetismo	Medido pela Organização das Nações Unidas	11,7 (2000)	10%
Média de anos de estudo	Medido pela Organização das Nações Unidas	6 (2000)	10
IDH - Longevidade	Medido pela Organização das Nações Unidas	0,752 (2000)	0,85
IDH - Municipal	Medido pela Organização das Nações Unidas	0,741 (2000)	0,856 (2)

•Redução de 10% - quanto mais próximo de 1 maior desigualdade.

•Média do Estado do Paraná.

INDICADORES E METAS PARA DESENVOLVIMENTO FÍSICOTERRITORIAL	DESCRIÇÃO	2019	2025
Déficit Habitacional Relativo	Percentual necessário de domicílios para população de baixa renda sobre total de domicílios urbanos	S.I.	2%
Índice de Áreas Verdes (praças e parques)	Total de áreas verdes por população total	S.I.	12,00m²/hab
Lotes Vazios	Percentual de lotes vazios sobre o total de lotes urbanos	45%	10%
Vias Urbanas Pavimentadas	Percentual de extensão total de vias urbanas	90%	100%
Passeios Públicos Pavimentados	Percentual de passeios públicos pavimentados	S.I.	90%
Acessibilidade Universal nos Edifícios Públicos	Percentual dos edifícios públicos adaptados para acessibilidade universal	S.I.	100%

(1) S.I. – sem informação disponível

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:0285E466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4501, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 4501, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lapa para o Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lapa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidade Autárquica, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 345.224.112,50 (Trezentos e Quarenta e Cinco Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos), assim distribuído:

I. Poder Legislativo: R$ 13.200.000,00

II. Poder Executivo: R$ 277.553.652,50

III. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lapa: R$ 54.470.460,00

Art. 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, de acordo com a legislação específica, tem seguinte desdobramento:

I – Receitas do Legislativo.

Transferências Recebidas	R$	13.200.000,00

II – Executivo Municipal – Receitas.		
Receitas Correntes	**R$**	**292.370.277,18**
Receita Tributária	R$	52.538.810,76
Receitas de Contribuições	R$	3.682.451,62
Receita Patrimonial	R$	6.559.565,72
Receita de Serviços	R$	0,00
Transferência Correntes	R$	195.938.745,65
Outras Receitas Correntes	R$	2.487.214,47
Dedução Formação do FUNDEB	**R$**	**(30.723.942,36)**
Outras Deduções	**R$**	**0,00**
Receitas de Capital	**R$**	**34.507.317,68**
Operações de Crédito	R$	16.053.468,21
Amortização de Empréstimo	R$	0,00
Transferências de Capital	R$	18.153.849,47
Total Receita	**R$**	**296.153.652,50**

III – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Lapa – Receita.		
Receitas Correntes	**R$**	**48.839.682,25**
Receita de Contribuições	R$	27.879.907,41
Receita Patrimonial	R$	19.878.774,84
Outras Receitas Correntes	R$	1.081.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias	**R$**	**230.777,75**
Amortização de Empréstimos	R$	230.777,75
Transferências Recebidas	**R$**	**5.400.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**54.470.460,00**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada seguindo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Órgão de Governo, a saber:

I – Despesas do Legislativo		
Despesas Correntes	**R$**	**10.399.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	7.901.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	2.498.000,00
Despesas de Capital	**R$**	**2.801.000,00**
Investimentos	R$	2.801.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**13.200.000,00**

II – Despesas do Executivo;		
Gabinete do Prefeito	R$	1.709.833,88
Procuradoria Geral do Município	R$	308.308,72
Unidade de Controle Interno	R$	61.731,70
Secretaria de Administração	R$	34.031.488,00
Secretaria da Fazenda	R$	30.267.310,00
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	R$	81.172.168,25
Secretaria Municipal De Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulher	R$	10.993.420,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	65.832.550,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e	R$	1.959.510,00
Turismo		
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	R$	13.347.440,00
Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transportes	R$	30.474.770,00
Secretaria Extraordinária de Parcerias Públicos Privadas e Concessões Públicas	R$	135.200,00
Gabinete do Vice Prefeito Municipal	R$	38.100,00
Casa Civil	R$	193.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R$	2.106.851,00
Reserva de Contingência	R$	300.000,00

Reserva de Contingência – Emendas Individuais	R$	4.621.970,95
Transferências Concedidas	R$	18.600.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**277.553.652,50**

III – Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lapa;

Previdência Social Financeira	R$	54.470.460,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**54.470.460,00**

Art. 4º - Durante o exercício financeiro de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos, dentro das diretrizes estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o Limite de Capacidade de Endividamento do Município e Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Legislação em vigor, com a devida autorização legal do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual, Municipal e Entidades Assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o limite proposto no artigo 12, Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4427, de 28 de julho de 2025.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência, para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, com a devida autorização legal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência – Emendas Individuais, para a abertura de créditos adicionais suplementares, dentro das dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme Artigo 114-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º - A execução orçamentária do exercício financeiro de 2026 seguirá o disposto na Lei Municipal nº 4427 de 28 de julho de 2025, no que couber, e não conflitar com esta Lei.

Art. 10 - Conforme definido no anexo de Metas Fiscais da Lei nº 4427 de 28 de julho de 2025, somente poderão ocorrer às situações previstas no inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 11 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2026 o Município da Lapa, poderá contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, com a devida autorização legal do Poder Legislativo.

Art. 12 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2025 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DA LAPA				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2026				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		341.209.959,43	Administração	41.808.312,30
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	52.538.810,76		Agricultura	3.918.672,34
Contribuições	31.562.359,03		Assistência Social	9.472.681,56
Receita patrimonial	26.438.340,56		Comércio e Serviços	2.475.447,25

Transferências correntes	226.662.688,01		Cultura	2.325.572,17
Outras receitas correntes	4.007.761,07		Desporto e Lazer	1.524.943,12
Receitas de capital		34.507.317,68	Direitos da Cidadania	68.600,00
Operações de crédito	16.053.468,21		Educação	80.437.148,25
Alienação de bens	300.000,00		Encargos Especiais	29.957.100,00
Transferências de capital	18.153.849,47		Gestão Ambiental	9.460.210,00
Receitas de capital		230.777,75	Habitação	1.053.100,00
Amortização de empréstimos	230.777,75		Legislativa	13.200.000,00
Receita Orçamentária		(30.723.942,36)	Previdência Social	51.000.000,00
Receitas correntes	(30.723.942,36)		Reserva de Contingência	310.460,00
Transferências correntes	(30.723.942,36)		Saneamento	1.236.030,00
			Saúde	68.143.535,51
			Trabalho	74.000,00
			Transporte	11.743.100,00
			Urbanismo	17.015.200,00
	Subtotal	**345.224.112,50**	**Subtotal**	**345.224.112,50**
Transferências Financeiras		**0,00**	**Transferências Financeiras**	**0,00**
	Total	**345.224.112,50**	**Total**	**345.224.112,50**
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	MARCOS ANTONIO CASTILHO		SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	
PREFEITO	Secretário de Fazenda		CRC 040238-O-9	
	CPF: 629.236.769-04			
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL131101-6690-AQTGMCORGXMJC-9 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI		24/11/2025 15:06:23 -03:00	
Atende.Net - WPL v:2013.01				

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			299.088.712,02
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			166.706.879,24
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos		400,00	
	mediante contrato de rateio			
3190000000000000000	Aplicações diretas		153.198.838,86	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		13.507.640,38	
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			10.004.440,00
3290000000000000000	Aplicações diretas		10.004.440,00	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			122.377.392,78
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito		127.847,40	
	federal			
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		3.949.460,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		665.500,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		3.296.110,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		109.780.979,38	
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		4.557.496,00	
4000000000000000000	Despesas de capital			45.824.940,48
4400000000000000000	Investimentos			37.247.940,48
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		241.223,90	
4490000000000000000	Aplicações diretas		37.006.716,58	
4600000000000000000	Amortização da dívida			8.577.000,00
4690000000000000000	Aplicações diretas		7.177.000,00	
4691000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.400.000,00	
9000000000000000000	Reserva de contingência			310.460,00
9900000000000000000	Reserva de contingência			310.460,00
9999000000000000000	Reserva de contingência		310.460,00	

		Total	345.224.112,50
DIEGO TIMBIRUSSU	***RIBAS MARCOS ANTONIO CASTILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***	
Prefeito	Secretário de Fazenda	CRC 040238-O-9	
	CPF: 629.236.769-04		

IPM Sistemas Ltda I	dentificador: WPL151101-6690-OUJXAKTIKQZQX-0 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	24/11/2025 15:07:39 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01		

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS CORRENTES**			
	Pessoal e Encargos Sociais	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**TOTAL**
01.01 - GABINETE DO PREFEITO	3.343,68		491.123,90	494.467,58
01.02 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS			1.188.198,90	1.188.198,90
02.01 - PROCURADOR GERAL	41.779,28		230.792,94	272.572,22
03.01 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI			44.067,82	44.067,82
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20,00		113,00	133,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	22.129.735,00		985.010,00	23.114.745,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	432.706,00		2.335.429,00	2.768.135,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA			1.310.100,00	1.310.100,00
04.06 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS			160.200,00	160.200,00
04.07 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL	10,00		34.535,00	34.545,00
04.08 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS			250.000,00	250.000,00
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	110,00	10.000.000,00	9.789.100,00	19.789.210,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA	200.000,00		1.600.000,00	1.800.000,00
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			911.010,00	911.010,00
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	9.587.755,25		16.041.289,39	25.629.044,64
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR			8.196.486,58	8.196.486,58
06.05 - FUNDEB	38.560.287,03		3.002.930,00	41.563.217,03
06.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.			1.333.000,00	1.333.000,00
06.07 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL.			161.000,00	161.000,00
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			30.000,00	30.000,00
07.10 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	100,00	100,00	1.429.700,00	1.429.900,00
07.11 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO			1.495.200,00	1.495.200,00
07.12 - DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE			410.000,00	410.000,00
07.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		100,00	1.900,00	2.000,00
07.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	209.700,00	900,00	3.018.670,00	3.229.270,00
07.15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	300,00	310,00	148.960,00	149.570,00
07.16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		520,00	38.620,00	39.140,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	200,00	600,00	117.200,00	118.000,00
07.18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	200,00	900,00	33.800,00	34.900,00
07.19 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS	250.000,00	1.000,00	89.200,00	340.200,00
07.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS			31.400,00	31.400,00
07.21 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER			70.200,00	70.200,00
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36.636.590,00		29.863.770,00	66.500.360,00
09.01 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	1.000,00		423.000,00	424.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL			53.000,00	53.000,00
09.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO			587.727,97	587.727,97
09.05 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			758.219,28	758.219,28
09.07 - FUNDO DE TURISMO			3.000,00	3.000,00

10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	1.000,00		930.070,00	931.070,00
10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			9.105.200,00	9.105.200,00
10.03 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			73.010,00	73.010,00
10.05 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			256.000,00	256.000,00
10.06 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			87.000,00	87.000,00
10.07 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL			1.647.040,00	1.647.040,00
11.02 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.			1.076.210,00	1.076.210,00
11.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		10,00	102.130,00	102.140,00
11.05 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			8.740.000,00	8.740.000,00
11.07 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO			1.201.000,00	1.201.000,00
11.08 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS			2.750.000,00	2.750.000,00
11.09 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			301.000,00	301.000,00
11.10 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			551.000,00	551.000,00
11.11 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE			21.000,00	21.000,00
11.12 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS			351.000,00	351.000,00
11.13 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE INSUMOS.			1.100,00	1.100,00
11.14 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			300.000,00	300.000,00
11.15 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO			260.000,00	260.000,00
17.01 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA	40.400.000,00		300.000,00	40.700.000,00
17.02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA	2.050.000,00		3.010.000,00	5.060.000,00
17.03 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	8.300.000,00			8.300.000,00
18.01 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	7.901.000,00		2.498.000,00	10.399.000,00
19.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			135.200,00	135.200,00
20.01 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL			33.100,00	33.100,00
21.01 - GABINETE CASA CIVIL			168.000,00	168.000,00
22.01 - DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	1.043,00		1.760.593,00	1.761.636,00
22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			32.000,00	32.000,00
22.03 - FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL			9.743,00	9.743,00
22.04 - FUNDO MUNICIPAL DO			10.043,00	10.043,00
PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL				
Total	166.706.879,24	10.004.440,00	122.377.392,78	299.088.712,02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
01.01 - GABINETE DO PREFEITO	20.898,00			20.898,00
01.02 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	6.269,40			6.269,40
02.01 - PROCURADOR GERAL	35.736,50			35.736,50
03.01 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI	17.663,88			17.663,88
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20,00			20,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00			100.000,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	5.468.210,00			5.468.210,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	20.100,00			20.100,00
04.06 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	39.800,00			39.800,00
04.07 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL	15.500,00			15.500,00
04.08 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	750.000,00			750.000,00
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	101.100,00		10.000,00	111.100,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA			8.567.000,00	8.567.000,00
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00			50.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	3.899.310,00			3.899.310,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.020,00			3.020,00
06.05 - FUNDEB	185.060,00			185.060,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.	191.943,12			191.943,12
06.07 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL.	46.721,17			46.721,17
07.10 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	343.361,56			343.361,56
07.11 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	5.300,00			5.300,00
07.12 - DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE	432.000,00			432.000,00
07.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	600,00			600,00
07.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.138.610,00			2.138.610,00
07.15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	549.530,00			549.530,00

ADOLESCENTE				
07.16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.200,00			6.200,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	136.000,00			136.000,00
07.18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.500,00			6.500,00
07.19 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS	6.200,00			6.200,00
07.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	25.200,00			25.200,00
07.21 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER	15.100,00			15.100,00
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.643.175,51			1.643.175,51
09.01 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	51.000,00			51.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL	21.000,00			21.000,00
09.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	103.000,00			103.000,00
09.05 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	559.500,00			559.500,00
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	81.000,00			81.000,00
10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	250.010,00			250.010,00
10.03 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	397.500,00			397.500,00
10.05 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	480.042,34			480.042,34
10.06 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	18.000,00			18.000,00
10.07 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL	53.010,00			53.010,00
11.02 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.	50.100,00			50.100,00
11.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	120,00			120,00
11.05 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	50.100,00			50.100,00
11.07 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	6.459.000,00			6.459.000,00
11.08 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	8.051.000,00			8.051.000,00
11.09 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	51.000,00			51.000,00
11.10 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	51.000,00			51.000,00
11.11 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	10.000,00			10.000,00
11.12 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS	50.000,00			50.000,00
11.13 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE INSUMOS.	1.000,00			1.000,00
11.14 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	151.000,00			151.000,00
11.15 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	526.000,00			526.000,00
17.02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA	400.000,00			400.000,00
18.01 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	2.801.000,00			2.801.000,00
20.01 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL	5.000,00			5.000,00
21.01 - GABINETE CASA CIVIL	25.000,00			25.000,00
22.01 - DEPARTAMENTO GERAL DE	293.429,00			293.429,00
CULTURA				
Total	37.247.940,48		8.577.000,00	45.824.940,48

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**RESERVAS**		
	Orçamentária do RPPS	**Contingência**	**TOTAL**
17.02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE		10.460,00	10.460,00
PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA			
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
Total		310.460,00	310.460,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
01.01 - GABINETE DO PREFEITO	515.365,58
01.02 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	1.194.468,30
02.01 - PROCURADOR GERAL	308.308,72
03.01 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI	61.731,70
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	153,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	23.214.745,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	8.236.345,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	1.330.200,00
04.06 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	200.000,00

04.07 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL	50.045,00
04.08 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	1.000.000,00
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	19.900.310,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA	10.367.000,00
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	961.010,00
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	29.528.354,64
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	8.199.506,58
06.05 - FUNDEB	41.748.277,03
06.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.	1.524.943,12
06.07 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL.	207.721,17
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	30.000,00
07.10 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	1.773.261,56
07.11 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	1.500.500,00
07.12 - DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE	842.000,00
07.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.600,00
07.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.367.880,00
07.15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	699.100,00
07.16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	45.340,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	254.000,00
07.18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	41.400,00
07.19 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS	346.400,00
07.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	56.600,00
07.21 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER	85.300,00
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	68.143.535,51
09.01 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	475.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL	74.000,00
09.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	690.727,97
09.05 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	1.317.719,28
09.07 - FUNDO DE TURISMO	3.000,00
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	1.012.070,00
10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	9.355.210,00
10.03 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	470.510,00
10.05 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	736.042,34
10.06 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	105.000,00
10.07 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL	1.700.050,00
11.02 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.	1.126.310,00
11.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	102.260,00
11.05 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	8.790.100,00
11.07 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	7.660.000,00
11.08 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	10.801.000,00
11.09 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	352.000,00
11.10 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	602.000,00
11.11 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	31.000,00
11.12 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS	401.000,00
11.13 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE INSUMOS.	2.100,00
11.14 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	451.000,00
11.15 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	786.000,00
17.01 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA	40.700.000,00
17.02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA	5.470.460,00
17.03 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	8.300.000,00
18.01 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	13.200.000,00
19.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	135.200,00
20.01 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL	38.100,00
21.01 - GABINETE CASA CIVIL	193.000,00
22.01 - DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	2.055.065,00
22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	32.000,00
22.03 - FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL	9.743,00
22.04 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL	10.043,00
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Total	345.224.112,50

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***MARCOS ANTONIO CASTILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Secretário de Fazenda	CRC 040238-O-9
	CPF: 629.236.769-04	
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL221101-6690-EZEMKNXZIZDEB-3 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	24/11/2025 15:16:59 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01		

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			494.467,58
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.343,68	
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.343,68		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		491.123,90	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	10,45		
3390000000000000000	Aplicações diretas	459.766,45		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	31.347,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			20.898,00
4400000000000000000	Investimentos		20.898,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	20.898,00		
			Total Unidade	515.365,58

Unidade: 002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.188.198,90
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.188.198,90	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.177.749,90		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	10.449,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			6.269,40
4400000000000000000	Investimentos		6.269,40	
4490000000000000000	Aplicações diretas	6.269,40		
			Total Unidade	1.194.468,30
			Total Órgão	1.709.833,88

Órgão: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 001 - PROCURADOR GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			272.572,22
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		41.779,28	
3190000000000000000	Aplicações diretas	41.779,28		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		230.792,94	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	5.746,95		
3390000000000000000	Aplicações diretas	225.045,99		
4000000000000000000	Despesas de capital			35.736,50
4400000000000000000	Investimentos		35.736,50	
4490000000000000000	Aplicações diretas	35.736,50		
			Total Unidade	308.308,72
			Total Órgão	308.308,72

Órgão: 03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Unidade: 001 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			44.067,82
330000000000000000	Outras despesas correntes		44.067,82	
339000000000000000	Aplicações diretas	44.067,82		
400000000000000000	Despesas de capital			17.663,88
440000000000000000	Investimentos		17.663,88	
449000000000000000	Aplicações diretas	17.663,88		
			Total Unidade	61.731,70
			Total Órgão	61.731,70
Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			133,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		20,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	20,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		113,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	113,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20,00
440000000000000000	Investimentos		20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20,00		
			Total Unidade	153,00
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			23.114.745,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		22.129.735,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	20.128.735,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.001.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		985.010,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	985.010,00		
400000000000000000	Despesas de capital			100.000,00
440000000000000000	Investimentos		100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
			Total Unidade	23.214.745,00

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.768.135,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		432.706,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	432.706,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.335.429,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.335.429,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.468.210,00
440000000000000000	Investimentos		5.468.210,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.468.210,00		
			Total Unidade	8.236.345,00
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.310.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.310.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.310.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.100,00
440000000000000000	Investimentos		20.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20.100,00		
			Total Unidade	1.330.200,00
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			160.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		160.200,00	

339000000000000000	Aplicações diretas	160.200,00		
400000000000000000	Despesas de capital			39.800,00
440000000000000000	Investimentos		39.800,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	39.800,00		
			Total Unidade	200.000,00
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			34.545,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		10,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	10,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		34.535,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	34.535,00		

400000000000000000	Despesas de capital			15.500,00
440000000000000000	Investimentos		15.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	15.500,00		
			Total Unidade	50.045,00
Unidade: 008 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			250.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		250.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	250.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			750.000,00
440000000000000000	Investimentos		750.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	750.000,00		
			Total Unidade	1.000.000,00
			Total Órgão	34.031.488,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA				
Unidade: 001 - SECRETARIA DA FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			19.789.210,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		110,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	110,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		10.000.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	10.000.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		9.789.100,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	80.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	5.209.100,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	4.500.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			111.100,00
440000000000000000	Investimentos		101.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	101.100,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		10.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
			Total Unidade	19.900.310,00
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.800.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		200.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.600.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.600.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			8.567.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida		8.567.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	7.167.000,00		

469100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.400.000,00		
Total Unidade				10.367.000,00
Total Órgão				30.267.310,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.				
Unidade: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			911.010,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		911.010,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	85.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	825.010,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
Total Unidade				961.010,00
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			25.629.044,64
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		9.587.755,25	
319000000000000000	Aplicações diretas	8.555.011,25		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.032.744,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		16.041.289,39	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.040,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	816.040,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	80.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	15.144.199,39		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	10,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.899.310,00
440000000000000000	Investimentos		3.899.310,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.010,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	3.897.300,00		
Total Unidade				29.528.354,64
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			8.196.486,58
330000000000000000	Outras despesas correntes		8.196.486,58	
339000000000000000	Aplicações diretas	8.196.486,58		
400000000000000000	Despesas de capital			3.020,00
440000000000000000	Investimentos		3.020,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.020,00		
Total Unidade				8.199.506,58
Unidade: 005 - FUNDEB				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			41.563.217,03
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		38.560.287,03	
319000000000000000	Aplicações diretas	33.014.130,65		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	5.546.156,38		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.002.930,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	970.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.032.930,00		
400000000000000000	Despesas de capital			185.060,00
440000000000000000	Investimentos		185.060,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	185.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	60,00		
Total Unidade				41.748.277,03
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.333.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.333.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.331.000,00		

4000000000000000000	Despesas de capital			191.943,12
4400000000000000000	Investimentos		191.943,12	
4490000000000000000	Aplicações diretas	191.943,12		
Total Unidade				1.524.943,12

Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			161.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		161.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	161.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			46.721,17
4400000000000000000	Investimentos		46.721,17	
4490000000000000000	Aplicações diretas	46.721,17		
Total Unidade				207.721,17
Total Órgão				82.169.812,54

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		30.000,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	30.000,00		
Total Unidade				30.000,00

Unidade: 010 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.429.900,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		100,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	100,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	100,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.429.700,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	100,00		
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	530.100,00		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	100,00		
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	100,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	899.300,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			343.361,56
4400000000000000000	Investimentos		343.361,56	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	21.061,56		
4490000000000000000	Aplicações diretas	322.300,00		
Total Unidade				1.773.261,56

Unidade: 011 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.495.200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.495.200,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.490.000,00		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	5.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			5.300,00
4400000000000000000	Investimentos		5.300,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	100,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.200,00		
Total Unidade				1.500.500,00

Unidade: 012 - DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			410.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		410.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	410.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			432.000,00
4400000000000000000	Investimentos		432.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	432.000,00		
Total Unidade				842.000,00

Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.000,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	100,00		

330000000000000000	Outras despesas correntes		1.900,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	100,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.700,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			600,00
440000000000000000	Investimentos		600,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	600,00		
Total Unidade				2.600,00

Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.229.270,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		209.700,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	182.100,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	27.600,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		900,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	900,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.018.670,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	27.910,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.600.500,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	50.200,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.339.560,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.138.610,00
440000000000000000	Investimentos		2.138.610,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	300,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	2.138.310,00		
Total Unidade				5.367.880,00

Unidade: 015 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			149.570,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	200,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	100,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		310,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	310,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		148.960,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	880,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	620,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	147.460,00		
400000000000000000	Despesas de capital			549.530,00
440000000000000000	Investimentos		549.530,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	310,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	549.220,00		
Total Unidade				699.100,00

Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			39.140,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		520,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	520,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		38.620,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	710,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	600,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	37.310,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.200,00
440000000000000000	Investimentos		6.200,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	300,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	5.900,00		
Total Unidade				45.340,00

Unidade: 017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			118.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		200,00	

317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	200,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		600,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		117.200,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	600,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	200,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	5.400,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	111.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			136.000,00
440000000000000000	Investimentos		136.000,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	300,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	135.700,00		
Total Unidade				254.000,00

Unidade: 018 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			34.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		200,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	200,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		900,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	900,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		33.800,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	100,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	600,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	200,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	400,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	32.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.500,00
440000000000000000	Investimentos		6.500,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	300,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	6.200,00		
Total Unidade				41.400,00

Unidade: 019 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			340.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		250.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	250.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		89.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	89.200,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.200,00
440000000000000000	Investimentos		6.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	6.200,00		
Total Unidade				346.400,00

Unidade: 020 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			31.400,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		31.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	31.400,00		
400000000000000000	Despesas de capital			25.200,00
440000000000000000	Investimentos		25.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	25.200,00		
Total Unidade				56.600,00

Unidade: 021 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			70.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		70.200,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			15.100,00
440000000000000000	Investimentos		15.100,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	100,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
Total Unidade				85.300,00
Total Órgão				11.044.381,56

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			66.500.360,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		36.636.590,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	32.336.550,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	4.300.040,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		29.863.770,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	10.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	500.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	3.200.010,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	26.143.680,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	10.080,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.643.175,51
440000000000000000	Investimentos		1.643.175,51	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.643.175,51		
Total Unidade				68.143.535,51
Total Órgão				68.143.535,51

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			424.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		423.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	422.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			51.000,00
440000000000000000	Investimentos		51.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	51.000,00		
Total Unidade				475.000,00

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			53.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		53.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	53.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			21.000,00
440000000000000000	Investimentos		21.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	21.000,00		
Total Unidade				74.000,00

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			587.727,97
330000000000000000	Outras despesas correntes		587.727,97	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	586.727,97		
400000000000000000	Despesas de capital			103.000,00
440000000000000000	Investimentos		103.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	103.000,00		
Total Unidade				690.727,97

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			758.219,28
330000000000000000	Outras despesas correntes		758.219,28	
339000000000000000	Aplicações diretas	758.219,28		
400000000000000000	Despesas de capital			559.500,00
440000000000000000	Investimentos		559.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	559.500,00		
Total Unidade				1.317.719,28

Unidade: 007 - FUNDO DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
Total Unidade				3.000,00

Total Órgão				2.560.447,25
Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			931.070,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		930.070,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	50,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	930.010,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	10,00		
400000000000000000	Despesas de capital			81.000,00
440000000000000000	Investimentos		81.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	81.000,00		
Total Unidade				1.012.070,00
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			9.105.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		9.105.200,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	10.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	9.095.200,00		
400000000000000000	Despesas de capital			250.010,00
440000000000000000	Investimentos		250.010,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	250.010,00		
Total Unidade				9.355.210,00
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			73.010,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		73.010,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	73.010,00		
400000000000000000	Despesas de capital			397.500,00
440000000000000000	Investimentos		397.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	397.500,00		
Total Unidade				470.510,00
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			256.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		256.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	256.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			480.042,34
440000000000000000	Investimentos		480.042,34	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	31.442,34		
449000000000000000	Aplicações diretas	448.600,00		
Total Unidade				736.042,34
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			87.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		87.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	87.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			18.000,00
440000000000000000	Investimentos		18.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	18.000,00		
Total Unidade				105.000,00
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.647.040,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.647.040,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.647.040,00		
400000000000000000	Despesas de capital			53.010,00
440000000000000000	Investimentos		53.010,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	53.010,00		
Total Unidade				1.700.050,00
Total Órgão				13.378.882,34
Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.				

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.076.210,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.076.210,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	200,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.076.010,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			50.100,00
4400000000000000000	Investimentos		50.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.100,00		
Total Unidade				1.126.310,00

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			102.140,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		10,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	10,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		102.130,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	102.130,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			120,00
4400000000000000000	Investimentos		120,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	120,00		
Total Unidade				102.260,00

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			8.740.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		8.740.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	8.740.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			50.100,00
4400000000000000000	Investimentos		50.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.100,00		
Total Unidade				8.790.100,00

Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.201.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.201.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.201.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			6.459.000,00
4400000000000000000	Investimentos		6.459.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	6.459.000,00		
Total Unidade				7.660.000,00

Unidade: 008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.750.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.750.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.750.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			8.051.000,00
4400000000000000000	Investimentos		8.051.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	8.051.000,00		
Total Unidade				10.801.000,00

Unidade: 009 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			301.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		301.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	301.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			51.000,00
4400000000000000000	Investimentos		51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	51.000,00		
Total Unidade				352.000,00

Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			551.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		551.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	551.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			51.000,00
4400000000000000000	Investimentos		51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	51.000,00		
Total Unidade				602.000,00

Unidade: 011 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			21.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		21.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	21.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
Total Unidade				31.000,00

Unidade: 012 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			351.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		351.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	351.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
Total Unidade				401.000,00

Unidade: 013 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE INSUMOS.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
Total Unidade				2.100,00

Unidade: 014 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	300.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			151.000,00
440000000000000000	Investimentos		151.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	151.000,00		
Total Unidade				451.000,00

Unidade: 015 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			260.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		260.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	260.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			526.000,00
440000000000000000	Investimentos		526.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	526.000,00		
Total Unidade				786.000,00
Total Órgão				31.104.770,00

Órgão: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA

Unidade: 001 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			40.700.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		40.400.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	40.400.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	300.000,00		
Total Unidade				40.700.000,00

Unidade: 002 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.060.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.050.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.850.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	200.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.010.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.010.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			400.000,00
440000000000000000	Investimentos		400.000,00	

449000000000000000	Aplicações diretas	400.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			10.460,00
990000000000000000	Reserva de contingência		10.460,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	10.460,00		
Total Unidade				5.470.460,00
Unidade: 003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			8.300.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.300.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	8.300.000,00		
Total Unidade				8.300.000,00
Total Órgão				54.470.460,00
Órgão: 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.399.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.901.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	7.501.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	400.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.498.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.498.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.801.000,00
440000000000000000	Investimentos		2.801.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.801.000,00		
Total Unidade				13.200.000,00
Total Órgão				13.200.000,00
Órgão: 19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			135.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		135.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	135.200,00		
Total Unidade				135.200,00
Total Órgão				135.200,00
Órgão: 20 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL				
Unidade: 001 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			33.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		33.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	33.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
Total Unidade				38.100,00
Total Órgão				38.100,00
Órgão: 21 - CASA CIVIL				
Unidade: 001 - GABINETE CASA CIVIL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			168.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		168.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	168.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			25.000,00
440000000000000000	Investimentos		25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00		
Total Unidade				193.000,00
Total Órgão				193.000,00
Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.761.636,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.043,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.043,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.760.593,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	26.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.734.593,00		

4000000000000000000	Despesas de capital			293.429,00
4400000000000000000	Investimentos		293.429,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	293.429,00		
Total Unidade				2.055.065,00
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			32.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		32.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	32.000,00		
Total Unidade				32.000,00
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			9.743,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		9.743,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	9.743,00		
Total Unidade				9.743,00
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			10.043,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		10.043,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	10.043,00		
Total Unidade				10.043,00
Total Órgão				2.106.851,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		300.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	300.000,00		

Total Unidade		300.000,00
Total Órgão		300.000,00
Total		345.224.112,50
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***MARCOS ANTONIO CASTILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Secretário de Fazenda CPF: 629.236.769-04	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL181101-6690-RTHTVMWGFPUCC-1 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	24/11/2025 15:11:22 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01		

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2026
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa
Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.682.666,48
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.343,68	
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.343,68		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.679.322,80	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	10,45		
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.637.516,35		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantesdos orçamentos fiscal e da seguridade social	41.796,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			27.167,40
4400000000000000000	Investimentos		27.167,40	
4490000000000000000	Aplicações diretas	27.167,40		
Total Órgão				1.709.833,88
Órgão: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			272.572,22
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		41.779,28	

319000000000000000	Aplicações diretas	41.779,28		
330000000000000000	Outras despesas correntes		230.792,94	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	5.746,95		
339000000000000000	Aplicações diretas	225.045,99		
400000000000000000	Despesas de capital			35.736,50
440000000000000000	Investimentos		35.736,50	
449000000000000000	Aplicações diretas	35.736,50		
Total Órgão				308.308,72
Órgão: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			44.067,82
330000000000000000	Outras despesas correntes		44.067,82	
339000000000000000	Aplicações diretas	44.067,82		
400000000000000000	Despesas de capital			17.663,88
440000000000000000	Investimentos		17.663,88	
449000000000000000	Aplicações diretas	17.663,88		
Total Órgão				61.731,70
Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			27.637.858,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		22.562.471,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	20.561.471,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.001.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		5.075.387,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	5.075.387,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.393.630,00
440000000000000000	Investimentos		6.393.630,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	6.393.630,00		
Total Órgão				34.031.488,00
Órgão: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			21.589.210,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		200.110,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	200.110,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		10.000.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	10.000.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		11.389.100,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	80.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	6.809.100,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	4.500.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			8.678.100,00
440000000000000000	Investimentos		101.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	101.100,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		8.577.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	7.177.000,00		
469100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.400.000,00		
Total Órgão				30.267.310,00
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			77.793.758,25
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		48.148.042,28	
319000000000000000	Aplicações diretas	41.569.141,90		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	6.578.900,38		
330000000000000000	Outras despesas correntes		29.645.715,97	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	2.040,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.788.040,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	165.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	27.690.625,97		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	10,00		
400000000000000000	Despesas de capital			4.376.054,29
440000000000000000	Investimentos		4.376.054,29	

445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	187.010,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	4.189.044,29		
Total Órgão				82.169.812,54
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.379.780,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		460.500,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	400,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	432.400,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	27.700,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		4.430,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	4.430,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.914.850,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	29.800,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.133.420,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	500,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	86.100,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	4.659.430,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	5.600,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.664.601,56
440000000000000000	Investimentos		3.664.601,56	

445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	22.771,56		
449000000000000000	Aplicações diretas	3.641.830,00		
Total Órgão				11.044.381,56
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			66.500.360,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		36.636.590,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	32.336.550,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	4.300.040,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		29.863.770,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	10.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	500.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	3.200.010,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	26.143.680,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	10.080,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.643.175,51
440000000000000000	Investimentos		1.643.175,51	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.643.175,51		
Total Órgão				68.143.535,51
Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.825.947,25
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.824.947,25	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.822.947,25		
400000000000000000	Despesas de capital			734.500,00
440000000000000000	Investimentos		734.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	734.500,00		
Total Órgão				2.560.447,25
Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			12.099.320,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		12.098.320,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	50,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	10.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	12.088.260,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades	10,00		

	integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social			
4000000000000000000	Despesas de capital			1.279.562,34
4400000000000000000	Investimentos		1.279.562,34	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	31.442,34		
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.248.120,00		
Total Órgão				13.378.882,34
Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			15.654.450,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		10,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	10,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		15.654.440,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	200,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	15.654.240,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			15.450.320,00
4400000000000000000	Investimentos		15.450.320,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	15.450.320,00		
Total Órgão				31.104.770,00
Órgão: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			54.060.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		50.750.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	50.550.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	200.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.310.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.310.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			400.000,00
4400000000000000000	Investimentos		400.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	400.000,00		
9000000000000000000	Reserva de contingência			10.460,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		10.460,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	10.460,00		
Total Órgão				54.470.460,00
Órgão: 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			10.399.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.901.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	7.501.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	400.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.498.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.498.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.801.000,00
4400000000000000000	Investimentos		2.801.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.801.000,00		
Total Órgão				13.200.000,00
Órgão: 19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			135.200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		135.200,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	135.200,00		
Total Órgão				135.200,00
Órgão: 20 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			33.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		33.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	33.100,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
4400000000000000000	Investimentos		5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
Total Órgão				38.100,00
Órgão: 21 - CASA CIVIL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			168.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		168.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas	168.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			25.000,00
440000000000000000	Investimentos		25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00		
Total Órgão				193.000,00
Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.813.422,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.043,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.043,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.812.379,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	26.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.786.379,00		
400000000000000000	Despesas de capital			293.429,00
440000000000000000	Investimentos		293.429,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	293.429,00		
Total Órgão				2.106.851,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		300.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	300.000,00		

Total Órgão	300.000,00
Total	345.224.112,50

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO
IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

MARCOS ANTONIO CASTILHO Secretário de Fazenda CPF: 629.236.769-04
Identificador: WPL171101-6690-PGRKRHKDEXKRB-4 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9
24/11/2025 15:08:03 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2026
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.
Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO
0004.0122.0003.2023 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				494.467,58
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.343,68	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.343,68		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	3.343,68			
330000000000000000	Outras despesas correntes			491.123,90	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		10,45		
333093000000000000	Indenizações e restituições	10,45			
339000000000000000	Aplicações diretas		459.766,45		
339014000000000000	Diárias - civil	20.898,00			
339030000000000000	Material de consumo	31.347,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	41.796,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	41.796,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	313.470,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.449,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10,45			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		31.347,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	31.347,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.898,00
440000000000000000	Investimentos			20.898,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		20.898,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.449,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.449,00			
Total Ação					515.365,58
Total Unidade					515.365,58

Unidade: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

0004.0131.0004.2028 - Aprimorar a Comunicação de Massa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				21.439,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			21.439,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		21.439,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.449,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.495,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.495,00			
Total Ação					21.439,00

0004.0131.0004.2030 - Realizar e Apoiar Eventos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				292.572,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			292.572,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		292.572,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.673,50			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.673,50			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	261.225,00			
Total Ação					292.572,00

0004.0131.0004.2289 - Manutenção do Departamento de Comunicação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				74.187,90
3300000000000000000	Outras despesas correntes			74.187,90	
3390000000000000000	Aplicações diretas		63.738,90		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.224,50			
3390300000000000000	Material de consumo	41.796,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.044,90			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.449,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.224,50			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10.449,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.449,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				6.269,40
4400000000000000000	Investimentos			6.269,40	
4490000000000000000	Aplicações diretas		6.269,40		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	6.269,40			
Total Ação					80.457,30

0004.0131.0004.2502 - Gestão da Agência de Publicidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				800.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			800.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00			
Total Ação					800.000,00
Total Unidade					1.194.468,30
Total Órgão					1.709.833,88

Órgão: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 1 - PROCURADOR GERAL

0004.0122.0006.2032 - Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				224.481,91
3300000000000000000	Outras despesas correntes			224.481,91	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		5.746,95		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	5.746,95			
3390000000000000000	Aplicações diretas		218.734,96		
3390140000000000000	Diárias - civil	14.053,91			
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	11.493,90			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	3.657,15			

3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	104.490,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.020,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					254.481,91

0004.0122.0006.2033 - Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				48.090,31
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			41.779,28	
3190000000000000000	Aplicações diretas		41.779,28		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	41.779,28			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			6.311,03	
3390000000000000000	Aplicações diretas		6.311,03		
3390350000000000000	Serviços de consultoria	1.400,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.570,45			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.340,58			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.736,50
4400000000000000000	Investimentos			5.736,50	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.736,50		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.736,50			
Total Ação					53.826,81
Total Unidade					308.308,72
Total Órgão					308.308,72

Órgão: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Unidade: 1 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI

0004.0124.0005.2031 - Manutenção da Unidade de Controle Interno

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				44.067,82
3300000000000000000	Outras despesas correntes			44.067,82	
3390000000000000000	Aplicações diretas		44.067,82		
3390300000000000000	Material de consumo	15.701,95			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.140,49			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	12.225,38			
4000000000000000000	Despesas de capital				17.663,88
4400000000000000000	Investimentos			17.663,88	
4490000000000000000	Aplicações diretas		17.663,88		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	17.663,88			
Total Ação					61.731,70
Total Unidade					61.731,70
Total Órgão					61.731,70

Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0004.0122.0002.2009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				133,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			20,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	10,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			113,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		113,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	10,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	53,00			

339093000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
Total Ação					153,00
Total Unidade					153,00

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

0004.0122.0002.2290 - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			500.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		499.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	438.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	60.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
Total Ação					500.000,00

0004.0122.0002.2291 - Manutenção de Pessoal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				22.354.745,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			21.629.735,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		19.629.735,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	5.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.518.725,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.000.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	2.000.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			725.010,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		725.010,00		
339080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	170.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	555.010,00			
Total Ação					22.354.745,00

0004.0122.0002.2494 - Manter as Atividades do Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				260.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			260.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		260.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
Total Ação					360.000,00
Total Unidade					23.214.745,00

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO

0004.0122.0002.2015 - Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.110,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			200.010,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		200.010,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.744.100,00
4400000000000000000	Investimentos			2.744.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.744.100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	2.684.000,00			
Total Ação					2.944.210,00

0004.0122.0002.2262 - Manter Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.147.589,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			432.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		432.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	340.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	92.500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.715.089,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.715.089,00		
3390300000000000000	Material de consumo	89,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.500.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.200.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.200.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.200.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	600.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	600.000,00			
Total Ação					3.347.589,00

0004.0122.0002.2292 - Manutenção de Cemitérios

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				120.296,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			96,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		96,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	96,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			120.200,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		120.200,00		
3390300000000000000	Material de consumo	70.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				511.010,00
4400000000000000000	Investimentos			511.010,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		511.010,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	500.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	1.010,00			
Total Ação					631.306,00

0004.0122.0002.2293 - Manutenção Terminal Rodoviário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	10,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10,00			

3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
4000000000000000	Despesas de capital				20,00
4400000000000000	Investimentos			20,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		20,00		
4490510000000000	Obras e instalações	10,00			
4490520000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
Total Ação					70,00
0004.0122.0002.2495 - Manter Prédios Municipais e Frotas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				160.090,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			160.090,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		160.090,00		
3390300000000000	Material de consumo	100.000,00			
3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90,00			
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
4000000000000000	Despesas de capital				30.100,00
4400000000000000	Investimentos			30.100,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		30.100,00		
4490510000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					190.190,00
0004.0122.0002.2496 - Implantar Usina Fotovoltaica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				140.000,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			140.000,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		140.000,00		
3390300000000000	Material de consumo	100.000,00			
3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
4000000000000000	Despesas de capital				982.980,00
4400000000000000	Investimentos			982.980,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		982.980,00		
4490510000000000	Obras e instalações	981.980,00			
4490520000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					1.122.980,00
Total Unidade					8.236.345,00
Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA					
0004.0122.0002.2011 - Aquisição e Manutenção de Software					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				1.310.100,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			1.310.100,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		1.310.100,00		
3390300000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
3390400000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000.000,00			
4000000000000000	Despesas de capital				20.100,00
4400000000000000	Investimentos			20.100,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		20.100,00		
4490400000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100,00			
4490520000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					1.330.200,00
Total Unidade					1.330.200,00
Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS					
0004.0122.0002.2016 - Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				160.200,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			160.200,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		160.200,00		
3390300000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
3390400000000000	Serviços de tecnologia da informação	e100,00			

	comunicação - pessoa jurídica				
4000000000000000000	Despesas de capital				39.800,00
4400000000000000000	Investimentos			39.800,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		39.800,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	39.800,00			
Total Ação					200.000,00
Total Unidade					200.000,00

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

0004.0122.0002.2022 - Manutenção da Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				34.545,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	10,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			34.535,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		34.535,00		
3390300000000000000	Material de consumo	16.035,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.500,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				15.500,00
4400000000000000000	Investimentos			15.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		15.500,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	500,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					50.045,00
Total Unidade					50.045,00

Unidade: 8 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

0004.0182.0002.2019 - Manutenção FUNREBOM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				250.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	148.900,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	81.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				750.000,00
4400000000000000000	Investimentos			750.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		750.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	400.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	350.000,00			
				Total Ação	1.000.000,00
				Total Unidade	1.000.000,00
				Total Órgão	34.031.488,00

Órgão: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA

0004.0122.0001.1000 - Aquisição de veículo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					100,00

0004.0122.0001.2000 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				552.110,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			110,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		110,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	10,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			552.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		552.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	45.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	450.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		

449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
Total Ação					652.110,00
0004.0122.0001.2001 - Aquisição e Manutenção de Software					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				45.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	45.000,00			
Total Ação					45.000,00
0004.0122.0001.2002 - Promover a Captação de Recursos para o Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	12.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					13.000,00
0028.0843.0000.0006 - Serviços da dívida					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			10.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
Total Ação					60.000,00
0028.0846.0000.0007 - Encargos diversos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				19.130.100,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			10.000.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		10.000.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	10.000.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.130.100,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		80.000,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	80.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		4.550.100,00		
339027000000000000	Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	100,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.545.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		4.500.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	4.500.000,00			
Total Ação					19.130.100,00
Total Unidade					19.900.310,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA					
0028.0843.0000.0001 - Amortização da divida PASEP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			80.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	80.000,00			
Total Ação					80.000,00
0028.0843.0000.0003 - Amortização dívida LAPAPREVI					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.400.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			1.400.000,00	
469100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.400.000,00		
469171000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.400.000,00			
Total Ação					1.400.000,00
0028.0843.0000.0004 - Amortização Operações de Crédito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				7.000.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			7.000.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		7.000.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	7.000.000,00			
Total Ação					7.000.000,00
0028.0843.0000.0005 - Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				1.800.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
3190910000000000000	Sentenças judiciais	200.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.600.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.600.000,00		
3390910000000000000	Sentenças judiciais	1.600.000,00			
Total Ação					1.800.000,00

0028.0843.0000.0008 - Amortização da Dívida do Terreno

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				87.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida			87.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas		87.000,00		
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	87.000,00			
				Total Ação	87.000,00
				Total Unidade	10.367.000,00
				Total Órgão	30.267.310,00

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Unidade: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0012.0122.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				911.010,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			911.010,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		1.000,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		85.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	85.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		825.010,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	350.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	40.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					961.010,00
Total Unidade					961.010,00

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

0012.0122.0013.2057 - Manter UAB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				85.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			85.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					90.000,00

0012.0361.0012.1006 - Perfurar Poços Artesianos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
Total Ação					2.000,00

0012.0361.0012.1034 - Adquirir Veículos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30,00
4400000000000000000	Investimentos			30,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30,00			
Total Ação					30,00

0012.0361.0012.1035 - Ampliação e Reforma de Canchas Escolares

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
4400000000000000000	Investimentos			40.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	40.000,00			
Total Ação					80.000,00
0012.0361.0012.1038 - Adquirir Terreno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30,00
4400000000000000000	Investimentos			30,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	30,00			
Total Ação					30,00
0012.0361.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.101.010,00
4400000000000000000	Investimentos			1.101.010,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.101.010,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.101.010,00			
				Total Ação	1.131.010,00
0012.0361.0012.1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.011.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.011.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.011.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.001.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					1.011.000,00
0012.0361.0012.2048 - Capacitar Professores e Servidores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				201.233,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			201.233,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		201.233,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	201.233,00			
Total Ação					201.233,00
0012.0361.0012.2052 - Contribuições					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				501.010,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			501.010,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		501.010,00		
3350410000000000000	Contribuições	501.000,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
4450420000000000000	Auxílios	1.000,00			
Total Ação					502.010,00
0012.0361.0012.2053 - Contratar Consultoria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
Total Ação					10,00
0012.0361.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.846.070,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.846.070,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		1.040,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	1.040,00			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		80.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	80.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.765.020,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	201.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00			

339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	700.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.850.010,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				203.000,00
440000000000000000	Investimentos			203.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		203.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	203.000,00			
Total Ação					4.049.070,00
0012.0361.0012.2267 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				8.072.695,25
310000000000000000	Pessoal e encargos			7.705.695,25	
319000000000000000	Aplicações diretas		6.802.971,25		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00			
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	2.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.150.971,25			
319013000000000000	Contribuições patronais	400.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	200.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		902.724,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	902.704,00			
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	20,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			367.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		367.000,00		

339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor	7.000,00			
	e do militar				
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	260.000,00			
Total Ação					8.072.695,25
0012.0361.0012.2280 - FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou	1.000,00			
	serviço para distribuição gratuita				
339036000000000000	Outros serviços de	1.000,00			
	terceiros - pessoa física				
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa	1.000,00			
	jurídica				
400000000000000000	Despesas de capital				602.000,00
440000000000000000	Investimentos			602.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		602.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	600.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e	1.000,00			
	material permanente				
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
Total Ação					606.000,00
0012.0361.0012.2295 - Aquisição de Uniformes Escolares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				951.000,00
330000000000000000	Outras despesas			951.000,00	
	correntes				
339000000000000000	Aplicações diretas		951.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição	951.000,00			
	gratuita				
Total Ação					951.000,00
0012.0361.0014.1010 - Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10,00
330000000000000000	Outras despesas			10,00	
	correntes				
339000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa	10,00			
	jurídica				
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
Total Ação					110,00
0012.0361.0014.2062 - Manter Merenda Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.300.000,00		

339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.300.000,00			
Total Ação					3.300.000,00

0012.0361.0014.6020 - PNAEF - Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				353.036,39
330000000000000000	Outras despesas correntes			353.036,39	
339000000000000000	Aplicações diretas		353.036,39		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	353.036,39			
Total Ação					353.036,39

0012.0361.0015.1036 - Ônibus Escolares (PAR)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10,00
440000000000000000	Investimentos			10,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
Total Ação					10,00

0012.0361.0080.2260 - Plano de Ações Articuladas (PAR)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10,00
440000000000000000	Investimentos			10,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
Total Ação					10,00

0012.0361.0080.2459 - Plano de Ações Articuladas (PAR)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10,00
440000000000000000	Investimentos			10,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10,00			
Total Ação					10,00

0012.0365.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				310.000,00
440000000000000000	Investimentos			310.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	310.000,00			
Total Ação					330.000,00

0012.0365.0012.2047 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			

400000000000000000	Despesas de capital				350.000,00
440000000000000000	Investimentos			350.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	350.000,00			
Total Ação					470.000,00
0012.0365.0012.2048 - Capacitar Professores e Servidores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				201.000,00
330000000000000000	Outras despesas			201.000,00	
	correntes				
339000000000000000	Aplicações diretas		201.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa	201.000,00			
	jurídica				
Total Ação					201.000,00
0012.0365.0012.2052 - Contribuições					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				315.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			315.000,00	
335000000000000000	Transferências a		315.000,00		
	instituições privadas sem fins lucrativos				
335041000000000000	Contribuições	315.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem		1.000,00		
	fins lucrativos				
445042000000000000	Auxílios	1.000,00			
Total Ação					316.000,00
0012.0365.0012.2247 - Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				845.030,00
330000000000000000	Outras despesas			845.030,00	
	correntes				
339000000000000000	Aplicações diretas		845.030,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	130.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	1.000,00			
	desportivas e outras				
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição	2.010,00			
	gratuita				
339033000000000000	Passagens e despesas	1.010,00			
	com locomoção				
339036000000000000	Outros serviços de	10.000,00			
	terceiros - pessoa física				
339039000000000000	Outros serviços de	700.010,00			
	terceiros - pessoa jurídica				
400000000000000000	Despesas de capital				161.000,00
440000000000000000	Investimentos			161.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		161.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e	161.000,00			

	material permanente				
Total Ação					1.006.030,00
0012.0365.0012.2268 - Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20,00
330000000000000000	Outras despesas			20,00	
	correntes				
339000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
339039000000000000	Outros serviços de	20,00			
	terceiros - pessoa jurídica				
Total Ação					20,00
0012.0365.0012.2430 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				919.040,00
330000000000000000	Outras despesas			919.040,00	
	correntes				
339000000000000000	Aplicações diretas		919.040,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	60.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	1.010,00			
	desportivas e outras				
339032000000000000	Material, bem ou	3.000,00			
	serviço para distribuição gratuita				
339033000000000000	Passagens e despesas	1.010,00			
	com locomoção				
339036000000000000	Outros serviços de	601.000,00			
	terceiros - pessoa física				
339039000000000000	Outros serviços de	251.000,00			
	terceiros - pessoa jurídica				
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	1.020,00			
	jurídica				
400000000000000000	Despesas de capital				100.010,00
440000000000000000	Investimentos			100.010,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.010,00		
449052000000000000	Equipamentos e	100.010,00			
	material permanente				
Total Ação					1.019.050,00
0012.0365.0012.2456 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.042.040,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			622.020,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		532.000,00		

319004000000000000	Contratação por tempo determinado	2.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	30.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		90.020,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	90.000,00			
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	20,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			420.020,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		420.020,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	60.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	60.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00			
Total Ação					1.042.060,00
0012.0365.0012.2457 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.520.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.260.040,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.220.040,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00			
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	20,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos		40.000,00		

	orçamentos fiscal e				
	da seguridade social				
319113000000000000	Contribuições	40.000,00			
	patronais				
330000000000000000	Outras despesas			260.060,00	
	correntes				
339000000000000000	Aplicações diretas		260.060,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor	60.000,00			
	e do militar				
339030000000000000	Material de consumo	20,00			
339036000000000000	Outros serviços de	200.000,00			
	terceiros - pessoa física				
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa	20,00			
	jurídica				
339046000000000000	Auxílio-alimentação	20,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00			
Total Ação					1.520.120,00
0012.0365.0014.2460 - Manter Merenda Escolar - Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
330000000000000000	Outras despesas			1.000.000,00	
	correntes				
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição	1.000.000,00			
	gratuita				
Total Ação					1.000.000,00
0012.0365.0014.2461 - Manter Merenda Escolar - Pré-Escola					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.200.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição	1.200.000,00			
	gratuita				
Total Ação					1.200.000,00
0012.0365.0014.6021 - PNAEF - Pré Escola					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição	200.000,00			
	gratuita				
Total Ação					200.000,00
0012.0365.0014.6022 - PNAEC - Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				170.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			170.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		170.000,00		

339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	170.000,00			
Total Ação					170.000,00
0012.0365.0080.1083 - Plano de Ações Articuladas (PAR)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10,00
440000000000000000	Investimentos			10,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10,00			
				Total Ação	10,00
0012.0365.0080.2459 - Plano de Ações Articuladas (PAR)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10,00
440000000000000000	Investimentos			10,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
				Total Ação	10,00
0012.0366.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				14.610,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			14.610,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		14.610,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	110,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	16.610,00
0012.0366.0014.6023 - PNAE - EJA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00			
				Total Ação	9.000,00
0012.0367.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				30,00
440000000000000000	Investimentos			30,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
449051000000000000	Obras e instalações	30,00			
				Total Ação	30,00
0012.0367.0012.2047 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		

4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
				Total Ação	20.000,00
0012.0367.0012.2052 - Contribuições					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		30,00		
3350410000000000000	Contribuições	30,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10,00
4400000000000000000	Investimentos			10,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10,00		
4450420000000000000	Auxílios	10,00			
				Total Ação	40,00
0012.0367.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				637.110,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			637.110,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		637.110,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	20,00			
3390300000000000000	Material de consumo	20,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	620.010,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	639.110,00
0012.0367.0014.6024 - Alimentação Escolar - AEE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
				Total Ação	20.000,00
				Total Unidade	29.528.354,64
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
0012.0122.0015.1037 - Adquirir Terreno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	2.000,00			
				Total Ação	2.000,00
0012.0361.0015.1011 - Construir Garagem Coberta para Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00
0012.0361.0015.2066 - Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				902.020,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			902.020,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		902.020,00		
3390300000000000000	Material de consumo	401.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	501.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20,00

4400000000000000000	Investimentos			20,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00			
				Total Ação	902.040,00
0012.0361.0015.2067 - Cursos de Capacitação dos Motoristas e Monitores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
				Total Ação	4.000,00
0012.0361.0015.2273 - Repasse Estadual - PEATE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.412.466,58
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.412.466,58	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.412.466,58		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.412.466,58			
				Total Ação	2.412.466,58
0012.0361.0015.2274 - Manter Linhas - Transporte Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.302.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.302.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.302.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.300.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	4.302.000,00
0012.0361.0015.2275 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				556.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			556.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		556.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	556.000,00			
				Total Ação	556.000,00
0012.0362.0015.2470 - PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
0012.0365.0015.2275 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	8.199.506,58
Unidade: 5 - FUNDEB					
0012.0361.0012.2281 - Valorização do Magistério - FUNDEB 70%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				18.741.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.741.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		15.741.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	200.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.441.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	100.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		3.000.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	3.000.000,00			
				Total Ação	18.741.000,00
0012.0361.0012.2284 - Administrativo - FUNDEB 30%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				5.124.746,38
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.704.716,38	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.368.010,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00			
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	10,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.700.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	18.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	600.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		336.706,38		
319113000000000000	Contribuições patronais	336.706,38			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.420.030,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.420.030,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	220.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.200.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
				Total Ação	5.124.766,38
0012.0361.0015.2277 - Transporte Escolar - FUNDEB 30%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00
0012.0365.0012.2282 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.652.100,65
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.652.100,65	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.352.100,65		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.292.100,65			
319013000000000000	Contribuições patronais	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.300.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.300.000,00			
				Total Ação	5.652.100,65
0012.0365.0012.2462 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.200.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.200.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		6.000.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	800.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	200.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		200.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	200.000,00			
				Total Ação	6.200.000,00
0012.0365.0012.2463 - Administrativo - FUNDEB 30% - Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.833.890,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.205.460,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.089.010,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	10,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00			

3190130000000000000	Contribuições patronais	9.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	75.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		116.450,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	116.450,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			628.430,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		450.000,00		
3350410000000000000	Contribuições	450.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		178.430,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	30.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	148.400,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20,00
4400000000000000000	Investimentos			20,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
				Total Ação	1.833.910,00
0012.0365.0012.2464 - Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.190.480,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			757.010,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		664.010,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00			
3190700000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	10,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	530.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	9.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	75.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		93.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	93.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			433.470,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		433.470,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	37.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	396.440,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20,00
4400000000000000000	Investimentos			20,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
				Total Ação	1.190.500,00
0012.0367.0012.2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.300.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.300.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.800.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		500.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	500.000,00			
				Total Ação	2.300.000,00
0012.0367.0012.2284 - Administrativo - FUNDEB 30%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				520.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			520.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		520.000,00		
3350410000000000000	Contribuições	520.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				185.000,00

4400000000000000000	Investimentos			185.000,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		185.000,00		
4450420000000000000	Auxílios	185.000,00			
				Total Ação	705.000,00
				Total Unidade	41.748.277,03
Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.					
0027.0813.0023.1021 - Construir Quadras Poliesportivas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				132.000,00
4400000000000000000	Investimentos			132.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		132.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	132.000,00			
				Total Ação	132.000,00
0027.0813.0023.1067 - Contrato de repasse modernização de campo de futebol					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
4400000000000000000	Investimentos			3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	3.000,00			
				Total Ação	3.000,00
0027.0813.0023.1091 - Construir Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - Sao Lucas.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				20,00
4400000000000000000	Investimentos			20,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	20,00			
				Total Ação	20,00
0027.0813.0023.2323 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.333.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.333.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.000,00		
3350410000000000000	Contribuições	1.000,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.331.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	230.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	100.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	900.000,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				56.923,12
4400000000000000000	Investimentos			56.923,12	
4490000000000000000	Aplicações diretas		56.923,12		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	46.923,12			
				Total Ação	1.389.923,12
				Total Unidade	1.524.943,12
Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL.					
0013.0392.0111.2550 - Manutenção do Departamento Musical					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				125.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			125.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		125.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	105.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				46.721,17
4400000000000000000	Investimentos			46.721,17	
4490000000000000000	Aplicações diretas		46.721,17		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	46.721,17			
				Total Ação	171.721,17
0013.0392.0111.2554 - Banda Municipal					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				36.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			36.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		36.000,00		
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	36.000,00			
				Total Ação	36.000,00
				Total Unidade	207.721,17
				Total Órgão	82.169.812,54
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER					
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
0008.0244.0068.2419 - Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		30.000,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	30.000,00
Unidade: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER					
0008.0122.0054.1071 - Construção da nova sede para Gestão do SUAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.100,00
4400000000000000000	Investimentos			100.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	100.100,00
0008.0122.0054.2399 - Aquisição de veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
4400000000000000000	Investimentos			200.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
				Total Ação	200.000,00
0008.0122.0054.2441 - Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				886.700,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			886.500,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		886.200,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	160.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100,00			
3390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.200,00
4400000000000000000	Investimentos			20.200,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.200,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	200,00			

4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	906.900,00
0008.0122.0067.2417 - Gestão e Manutenção do Centro Múltiplo Uso/Sala de Cursos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				13.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			13.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		13.100,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	15.100,00
0008.0244.0056.2442 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				530.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			530.100,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		530.100,00		
3350410000000000000	Contribuições	30.100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	500.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				21.061,56
4400000000000000000	Investimentos			21.061,56	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		21.061,56		
4450420000000000000	Auxílios	21.061,56			
				Total Ação	551.161,56
				Total Unidade	1.773.261,56
Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
0016.0122.0058.2402 - Gestão e Manutenção do Departamento de Habitação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				45.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		5.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.100,00
4400000000000000000	Investimentos			5.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	50.100,00
0016.0244.0059.2444 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
				Total Ação	300,00
0016.0481.0058.1074 - Construir e Requalificar Moradias Rurais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		

339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000,00			
				Total Ação	500.000,00
0016.0482.0058.1073 - Construir e Requalificar Moradias Urbanas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000,00			
				Total Ação	500.000,00
0016.0482.0058.1075 - Construir Condomínio Habitacional para Idosos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
				Total Ação	100,00
0017.0511.0101.2520 - Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00			
				Total Ação	300.000,00
0017.0512.0101.2521 - Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área urbana					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	150.000,00			
				Total Ação	150.000,00
				Total Unidade	1.500.500,00
Unidade: 12 - DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE					
0008.0243.0070.6030 - Gestão e Manutenção do Centro da Juventude					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	330.000,00
0008.0243.0070.6031 - Ampliação e Reforma do Centro da Juventude					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				400.000,00
440000000000000000	Investimentos			400.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		

449051000000000000	Obras e instalações	400.000,00			
				Total Ação	450.000,00
0008.0243.0102.6071 - Gestão e Manutenção do Programa Construindo Meu Futuro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				60.000,00

330000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	62.000,00
				Total Unidade	842.000,00

Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

0016.0481.0060.1080 - Construir Unidades Habitacionais Rurais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
				Total Ação	400,00

0016.0481.0060.1081 - Regularizar e Estruturar Ocupações Irregulares da Área Rural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
				Total Ação	400,00

0016.0482.0060.1076 - Regularizar e estruturar Ocupações Irregulares da Área Urbana

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
				Total Ação	400,00

0016.0482.0060.1079 - Construir Unidades Habitacionais Urbanas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
				Total Ação	400,00

0016.0482.0061.2403 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política de Habitação.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				800,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			700,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			

339000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		100,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				200,00
440000000000000000	Investimentos			200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	1.000,00
				Total Unidade	2.600,00

Unidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0122.0064.2407 - Educação Permanente no SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				84.800,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			84.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		84.800,00		
339014000000000000	Diárias - civil	27.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	37.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.400,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.400,00			
				Total Ação	84.800,00

0008.0122.0065.2408 - Controle Social do SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				21.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			21.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		21.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	4.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.600,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
				Total Ação	25.100,00

0008.0122.0065.2473 - Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD-PAB e CADÚNICO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				140,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			140,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		140,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10,00			
339030000000000000	Material de consumo	10,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10,00
440000000000000000	Investimentos			10,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
				Total Ação	150,00

0008.0122.0067.2414 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	45.000,00

0008.0122.0067.2527 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na Área da Proteção Social Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				110.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		

319004000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			110.200,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		30.000,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		80.200,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.100,00
440000000000000000	Investimentos			10.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	120.500,00

0008.0122.0067.2528 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na área da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.300,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		10.000,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		190.300,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.100,00
440000000000000000	Investimentos			10.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	210.600,00

0008.0122.0105.2529 - Gestão da Vigilância Socioassistencial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.600,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	16.600,00

0008.0243.0063.2406 - Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				121.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			52.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		45.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	500,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		7.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	7.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			68.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		68.600,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			

339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	126.100,00

0008.0243.0067.2415 - Manutenção do Programa BPC na Escola

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
339030000000000000	Material de consumo	10,00			
				Total Ação	10,00

0008.0244.0062.2445 - Construir Unidade CRAS II

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000.000,00			
				Total Ação	1.000.000,00

0008.0244.0066.1077 - Construir Unidade CREAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000.000,00			
				Total Ação	1.000.000,00

0008.0244.0066.2409 - Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				237.710,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		700,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	600,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		100,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	100,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			500,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			236.410,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		10.100,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		226.110,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	75.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	200,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de- obra	200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	200,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	200,00			
339095000000000000	Indenização pela execução de trabalhos de campo	110,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		100,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.200,00
440000000000000000	Investimentos			30.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	200,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	267.910,00

0008.0244.0066.2411 - Gestão da Proteção Social em situação de calamidades públicas e emergências

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				75.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		75.200,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00			

339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00			
				Total Ação	75.200,00

0008.0244.0067.2412 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				274.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			155.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		135.100,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		20.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			119.600,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		119.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	4.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	50.200,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				40.300,00
440000000000000000	Investimentos			40.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.200,00			
				Total Ação	315.000,00

0008.0244.0067.2418 - Gestão de Benefícios Eventuais.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				345.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			345.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		345.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00			
				Total Ação	345.000,00

0008.0244.0068.2419 - Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				62.710,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		300,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	300,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			62.010,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		710,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	710,00			
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		60.900,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.200,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.200,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		200,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.300,00
440000000000000000	Investimentos			10.300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		10.200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			

449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.100,00			
				Total Ação	73.010,00

0008.0244.0068.2526 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				28.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		100,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	100,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			28.200,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		27.100,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	27.100,00			
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		700,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		200,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.400,00
440000000000000000	Investimentos			10.400,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		10.300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.200,00			
				Total Ação	38.900,00

0008.0244.0069.2421 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.600.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.600.100,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.600.100,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	1.600.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
				Total Ação	1.600.200,00

0008.0244.0104.2525 - Gestão do PROCAD SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				23.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	100,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		100,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			23.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		23.400,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	23.800,00
				Total Unidade	5.367.880,00

Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0008.0243.0070.5004 - Construção de Unidade de Acolhimento Institucional.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
				Total Ação	100,00

0008.0243.0070.6026 - Gestão e Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	5.200,00

0008.0243.0070.6027 - Gestão e Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	10.200,00

0008.0243.0070.6028 - Gestão e Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				29.300,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			29.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		29.200,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	31.300,00

0008.0243.0070.6029 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.600,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.500,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		30.400,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.300,00
440000000000000000	Investimentos			10.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	200,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.100,00			
				Total Ação	40.900,00

0008.0243.0070.6072 - Gestão e Manutenção do Programa Família Acolhedora

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				60.200,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			60.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		60.100,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	60.000,00			
				Total Ação	60.200,00

0008.0243.0070.6073 - Reforma e Ampliação do Prédio da Casa de Passagem.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				35.000,00
4400000000000000000	Investimentos			35.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	35.000,00			
				Total Ação	45.000,00

0008.0243.0071.2422 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Civil Ações da Política de Atendimento a Criança e Adolescente com Organizações da Sociedade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
				Total Ação	300,00

0008.0243.0072.2423 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				800,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			800,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		600,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	100,00			
3390300000000000000	Material de consumo	100,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				300,00
4400000000000000000	Investimentos			300,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	1.100,00

0008.0243.0073.2424 - Execução de Deliberações Estaduais para a Criança e ao Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.270,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			300,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	100,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		100,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	100,00			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			10,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.960,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		680,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	680,00			
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		20,00		
3350410000000000000	Contribuições	10,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	10,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.260,00		
3390300000000000000	Material de consumo	410,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	210,00			

339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	210,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	410,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				501.230,00
440000000000000000	Investimentos			501.230,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10,00		
445042000000000000	Auxílios	10,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		501.220,00		
449051000000000000	Obras e instalações	500.010,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.210,00			
				Total Ação	503.500,00

0008.0243.0073.6074 - Execução de Emendas Parlamentares para a Criança e ao Adolescente.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		700,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300,00
440000000000000000	Investimentos			300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	1.300,00
				Total Unidade	699.100,00

Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

0008.0241.0073.2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.340,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			520,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		520,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	520,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.820,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		610,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	610,00			
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.010,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	200,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				400,00
440000000000000000	Investimentos			400,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200,00			
				Total Ação	2.740,00

0008.0241.0073.2530 - Execução de Emendas Parlamentares Para a Pessoa Idosa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		700,00		

339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300,00
440000000000000000	Investimentos			300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	1.300,00

0008.0241.0074.2425 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa Idosa.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.100,00
440000000000000000	Investimentos			5.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	20.100,00

0008.0241.0074.2426 - Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
				Total Ação	20.100,00

0008.0241.0075.2428 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				800,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			800,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		600,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300,00
440000000000000000	Investimentos			300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	1.100,00
				Total Unidade	45.340,00

Unidade: 17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

0008.0422.0084.1093 - Construção do Centro Municipal da Mulher.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00

0008.0422.0084.2542 - Gestão e Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				37.300,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			37.200,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		37.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.100,00
440000000000000000	Investimentos			5.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	42.400,00

0008.0422.0085.2551 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				21.300,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			200,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	200,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			21.100,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		5.100,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		15.700,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.300,00
440000000000000000	Investimentos			20.300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		20.200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.100,00			
				Total Ação	41.600,00

0008.0422.0086.2497 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da administração Pública municipal, com recursos do FMDM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			900,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		600,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300,00
440000000000000000	Investimentos			300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			

				Total Ação	1.400,00
0014.0422.0084.2531 - Gestão e Manutenção do Centro Municipal dos Direitos da Mulher					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				57.100,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			57.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		57.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	67.100,00
0014.0422.0085.2532 - Execução de Emendas Parlamentares para Mulheres.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		700,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	100,00			
3390300000000000000	Material de consumo	100,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				300,00
4400000000000000000	Investimentos			300,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	1.500,00
				Total Unidade	254.000,00
Unidade: 18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
0008.0242.0087.2498 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção a Pessoa com Deficiência.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.400,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.300,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.100,00
4400000000000000000	Investimentos			5.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	35.500,00

0008.0242.0087.2499 - Execução de Deliberações Estaduais Para Pessoas com Deficiência.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.200,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			600,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		600,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	600,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.600,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.200,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	100,00			
3390300000000000000	Material de consumo	100,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				800,00
4400000000000000000	Investimentos			800,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		700,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	600,00			
				Total Ação	3.000,00

0008.0242.0087.2500 - Apoiar serviços, programas e projetos de organizações da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal com recursos do FMDPD.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.100,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			900,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		600,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	100,00			
3390300000000000000	Material de consumo	100,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				300,00
4400000000000000000	Investimentos			300,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	1.400,00

0008.0242.0087.2533 - Execução de Emendas Parlamentares para a Pessoa com Deficiência.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		700,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	100,00			

339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300,00
440000000000000000	Investimentos			300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	1.500,00
				Total Unidade	41.400,00

Unidade: 19 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS

0008.0122.0054.2400 - Gestão e Manutenção dos Conselhos Municipais - Controle Social.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				11.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	11.100,00

0008.0243.0057.1072 - Construção de sede para o Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
				Total Ação	100,00

0008.0243.0057.2443 - Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				329.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			250.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			78.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		78.200,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			

339046000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					335.200,00
Total Unidade					346.400,00

Unidade: 20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

0008.0122.0055.2401 - Gestão e Manutenção do Pastifício Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				31.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			31.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		31.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				25.100,00
4400000000000000000	Investimentos			25.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		25.100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
Total Ação					56.200,00
0008.0244.0106.2534 - Gestão e Manutenção do Armazém da Familia					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				300,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			300,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		300,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					400,00
Total Unidade					56.600,00
Unidade: 21 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER					
0008.0244.0103.2522 - Gestão e Manutenção dos Clubes de Mães					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				70.200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			70.200,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				15.100,00
4400000000000000000	Investimentos			15.100,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					85.300,00
Total Unidade					85.300,00
Total Órgão					11.044.381,56
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				18.050.020,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.320.010,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		9.020.010,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	70.000,00			
3190070000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	50.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.450.010,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	150.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	300.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.300.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	1.300.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			7.730.010,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		10.000,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		500.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	500.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		7.220.000,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	20.000,00			
3390140000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	1.200.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	800.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	300.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	750.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	600.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	30.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				134.439,35

4400000000000000000	Investimentos			134.439,35	
4490000000000000000	Aplicações diretas		134.439,35		
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	129.439,35			
Total Ação					18.184.459,35
0010.0122.0026.2286 - Conselho Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				45.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					55.000,00
0010.0122.0026.2489 - COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				550.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			550.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		550.000,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	550.000,00			
Total Ação					550.000,00
0010.0122.0036.2433 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Transporte de Pacientes e Central de Ambulâncias					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				70,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			30,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	10,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	10,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				44.010,00
4400000000000000000	Investimentos			44.010,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		44.010,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	44.010,00			
Total Ação					44.080,00
0010.0122.0037.2202 - Fortalecimento do Controle Social no SUS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10,00
4400000000000000000	Investimentos			10,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
Total Ação					40,00
0010.0301.0026.2303 - Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
Total Ação					30,00
0010.0301.0028.2287 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.895.010,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.000.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		7.000.000,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	200.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.400.000,00			

319013000000000000	Contribuições patronais	800.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	600.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.000.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.895.010,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.895.000,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00			
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	750.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	670.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	400.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	40.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				753.776,16
440000000000000000	Investimentos			753.776,16	
449000000000000000	Aplicações diretas		753.776,16		
449051000000000000	Obras e instalações	155.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	598.776,16			
Total Ação					11.648.786,16

0010.0301.0028.2301 - Programa APSUS - AB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.200,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.100,00			
Total Ação					100.200,00

0010.0301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.736.030,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.105.010,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.105.010,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	900.010,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.200.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.631.020,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.631.020,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	300.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200.020,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
Total Ação					4.736.030,00

0010.0301.0028.2434 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Obras na Rede de Atenção Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449051000000000000	Obras e instalações	20,00			
Total Ação					20,00

0010.0301.0028.2435 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				40.200,00
440000000000000000	Investimentos			40.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.200,00			
Total Ação					40.200,00

0010.0301.0028.2486 - INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL QUILOMBOLAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				21.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			21.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		21.600,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.600,00			
Total Ação					21.600,00

0010.0302.0026.2436 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade - Obras

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				30,00
440000000000000000	Investimentos			30,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
449051000000000000	Obras e instalações	30,00			
Total Ação					30,00

0010.0302.0029.2304 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade - UPA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.490.010,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.350.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.450.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	250.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	100.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		900.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	900.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.140.010,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		7.140.000,00		
339080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00			
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	350.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	250.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				88.000,00
440000000000000000	Investimentos			88.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		88.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	83.000,00			
Total Ação					12.578.010,00

0010.0302.0029.2334 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.200.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			9.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	9.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.191.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.191.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	490.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00			
Total Ação					1.200.100,00

0010.0302.0029.2555 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Media e Alta Complexidade -UPA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				40,00
440000000000000000	Investimentos			40,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40,00		
449051000000000000	Obras e instalações	20,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00			
Total Ação					40,00

0010.0302.0030.2309 - Autorização de Internamento Hospitalar - AIH

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				301.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			301.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		301.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	190.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					311.100,00

0010.0302.0030.2381 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.691.020,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.830.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.130.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	100.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.500.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	30.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	500.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		700.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	700.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.861.020,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.861.010,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15.000,00			
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	320.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	250.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000.010,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	250.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				260.000,00
440000000000000000	Investimentos			260.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		260.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	255.000,00			
Total Ação					9.951.020,00

0010.0302.0031.2305 - Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				931.030,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			686.020,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		606.020,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	10,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		80.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			245.010,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		235.010,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10.000,00			
Total Ação					931.030,00

0010.0302.0031.2437 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20.300,00
440000000000000000	Investimentos			20.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.300,00			
Total Ação					20.300,00

0010.0302.0108.2546 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				204.850,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			204.750,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		50.000,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		154.750,00		

339030000000000000	Material de consumo	63.750,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
Total Ação					204.850,00

0010.0302.0109.2547 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde- CAPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				420.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			270.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		270.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	270.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
Total Ação					420.000,00

0010.0302.0109.2552 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - CAPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00			
Total Ação					20,00

0010.0302.0109.2553 - Gestão Serviços de Saúde - 15% - CAPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				26.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			230,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		220,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	10,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			26.070,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		26.060,00		
339080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10,00			
339014000000000000	Diárias - civil	10,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.410,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.610,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	10,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				13.000,00
440000000000000000	Investimentos			13.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		13.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	13.000,00			
Total Ação					39.300,00

0010.0302.0110.2548 - Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				313.650,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			140,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		130,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	10,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	10,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			313.510,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		313.500,00		
339080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10,00			
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	52.400,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	131.080,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	10,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				103.300,00

4400000000000000000	Investimentos			103.300,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		103.300,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	103.300,00			
Total Ação					416.950,00

0010.0302.0110.2549 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% Gestão de Média Complexidade - CTE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				20,00
4400000000000000000	Investimentos			20,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00			
Total Ação					20,00

0010.0303.0033.2285 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.930.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.415.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.215.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	5.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		200.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	200.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.515.200,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		3.150.000,00		
3372300000000000000	Material de consumo	350.000,00			
3372320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.200.000,00			
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		365.200,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	250.200,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.010,00
4400000000000000000	Investimentos			10.010,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.010,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.010,00			
Total Ação					4.940.210,00

0010.0304.0032.2312 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				403.020,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			316.010,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		266.010,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	10,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		50.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			87.010,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		87.000,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				135.000,00
4400000000000000000	Investimentos			135.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		135.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	135.000,00			
Total Ação					538.020,00

0010.0304.0032.2313 - Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				900.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			590.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		520.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		70.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	70.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			310.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					920.000,00

0010.0304.0032.2467 - Programa VIGIASUS.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					6.000,00

0010.0305.0032.2315 - Fortalecimento Financeiro - ACE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			40,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	10,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	10,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	10,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	10,00			
Total Ação					50,00

0010.0305.0032.2335 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				286.020,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			195.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		195.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	195.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			91.020,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		91.020,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	10,00			

3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	10,00			
Total Ação					286.020,00

0010.0305.0032.2390 - Aquisição de vacinas e insumos para imunização da população acima de 18 anos.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				20,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			20,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		10,00		
3372300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
Total Ação					20,00
Total Unidade					68.143.535,51
Total Órgão					68.143.535,51

Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

0023.0122.0021.2320 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				424.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			423.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		422.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
4400000000000000000	Investimentos			51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					475.000,00
Total Unidade					475.000,00

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL

0011.0334.0079.2395 - Capacitação de Jovens, Adultos e Idosos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
Total Ação					3.000,00

0011.0334.0100.2519 - Manter o Departamento da Agência do Trabalhador e Banco Social.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				21.000,00
4400000000000000000	Investimentos			21.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		21.000,00		

4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					71.000,00
Total Unidade					74.000,00

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

0013.0695.0022.1070 - Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
4400000000000000000	Investimentos			3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	3.000,00			
Total Ação					3.000,00

0013.0695.0022.2432 - Manter o Cine Teatro Imperial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
Total Ação					2.000,00

0023.0695.0022.1088 - Implantação de Parque Ambiental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					5.000,00

0023.0695.0022.2324 - Manutenção do Departamento de Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				318.727,97
3300000000000000000	Outras despesas correntes			318.727,97	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3350410000000000000	Contribuições	1.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		317.727,97		
3390140000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	286.727,97			
4000000000000000000	Despesas de capital				86.000,00
4400000000000000000	Investimentos			86.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		86.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	85.000,00			
Total Ação					404.727,97

0023.0695.0022.2512 - Reforma e modernização do receptivo turístico no parque do monge

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
Total Ação					2.000,00

0023.0695.0022.2513 - Reforma e Restauro da Estação Ferroviária do Bairro Estação.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
Total Ação					2.000,00

0023.0695.0022.2514 - Reforma e Restauro da Estação Ferroviária da localidade de Lavrinha.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00			

Total Ação 2.000,00

0023.0695.0022.2515 - Reestruturação da Praça do Cristo no Parque do Monge.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
Total Ação					2.000,00

0023.0695.0022.2516 - Criação do Plano de desenvolvimento Turístico Lapa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
Total Ação					3.000,00

0023.0695.0022.2517 - Atualização do Inventário Turístico da Lapa.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
Total Ação					2.000,00

0023.0695.0078.2394 - Manutenção do Parque do Monge

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				261.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			261.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		261.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					263.000,00
Total Unidade					690.727,97

Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

0023.0691.0025.1092 - Construir barracão para o Parque Tecnológico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				487.500,00
440000000000000000	Investimentos			487.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		487.500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	487.500,00			
Total Ação					487.500,00

0023.0691.0025.2147 - Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				230.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			230.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				61.000,00
440000000000000000	Investimentos			61.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		61.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
Total Ação					291.000,00

0023.0691.0025.2518 - Manutenção do Parque Industrial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				525.209,28

330000000000000000	Outras despesas correntes			525.209,28	
339000000000000000	Aplicações diretas		525.209,28		
339030000000000000	Material de consumo	155.209,28			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	360.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				11.000,00
440000000000000000	Investimentos			11.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					536.209,28

0023.0691.0079.2396 - Capacitação de Micro e Pequenas Empresas.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
Total Ação					3.000,00

0023.0691.0079.2398 - Fórum Municipal de Ciência, inovação e tecnologia.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
Total Ação					10,00
Total Unidade					1.317.719,28

Unidade: 7 - FUNDO DE TURISMO

0013.0695.0022.2326 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
Total Ação					3.000,00
Total Unidade					3.000,00
Total Órgão					2.560.447,25

Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0020.0122.0038.2206 - Manter as Atividades da Secretaria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				926.070,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			925.070,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		50,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	50,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		925.010,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	550.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		

339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
440000000000000000	Investimentos			80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
Total Ação					1.006.070,00
0020.0122.0038.2207 - Adquirir Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0020.0122.0038.2440 - Capacitar os Funcionários da Secretaria de Agropecuária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
Total Unidade					1.012.070,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
0018.0541.0039.2208 - Estruturar e Manter o Horto Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				210.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			210.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		210.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	200.000,00			

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
Total Ação					280.000,00
0018.0541.0039.2209 - Manter o Controle do Borrachudo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				35.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	35.000,00			
Total Ação					35.000,00
0018.0541.0039.2210 - Recuperar Áreas degradadas e Córregos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				250.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	130.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
Total Ação					300.000,00
0018.0541.0039.2211 - Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				615.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			615.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		615.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	315.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
Total Ação					615.000,00
0018.0541.0039.2212 - Implantar Parques Ambientais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0018.0541.0039.2213 - Ampliar ICMS Ecológico					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0018.0541.0039.2214 - Manter Educação Ambiental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0018.0541.0039.2447 - Manutenção e Atualização do Geoprocessamento					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.100,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	150.000,00			
Total Ação					150.100,00
0018.0541.0039.2448 - Elaboração do Novo Plano de Saneamento Básico Georreferenciado					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				280.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			280.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00			
Total Ação					280.000,00
0018.0541.0042.2220 - Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				620.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			620.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		620.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	310.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	310.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				110.000,00
440000000000000000	Investimentos			110.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	110.000,00			
Total Ação					730.000,00
0018.0541.0044.1027 - Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				190.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		10.000,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					210.000,00
0018.0541.0044.1028 - Contratar Projeto 3ª e 4ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				10,00
4400000000000000000	Investimentos			10,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10,00			
Total Ação					110,00
0018.0541.0044.1030 - Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
Total Ação					40.000,00
0018.0541.0044.1031 - Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.500.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.500.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.500.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500.000,00			
Total Ação					4.500.000,00
0018.0541.0044.1032 - Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.200.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200.000,00			
Total Ação					2.200.000,00
Total Unidade					9.355.210,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
0020.0306.0048.1082 - Adquirir Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				336.500,00
4400000000000000000	Investimentos			336.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		336.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	336.500,00			
Total Ação					336.500,00
0020.0306.0048.2242 - Adquirir Veiculo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0020.0306.0048.2243 - Manter Educação Continuada					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0020.0605.0046.2236 - Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					30.000,00
0020.0608.0041.2478 - Fundo de Segurança Alimentar e Serviços de Inspeção Municipal.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					30.000,00
0020.0608.0041.2538 - Implantar Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
339030000000000000	Material de consumo	10,00			
Total Ação					10,00
0020.0608.0045.2233 - Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				48.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			48.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		48.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					68.000,00
Total Unidade					470.510,00
Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					
0020.0608.0041.2217 - Manter o Desenvolvimento Agropecúario					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00

330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				101.000,00
440000000000000000	Investimentos			101.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		101.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	301.000,00
0020.0608.0041.2218 - Elaborar Projetos e Celebrar Convênios					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.000,00
330000000000000000	Outras despesas			6.000,00	
	correntes				
339000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				82.442,34
440000000000000000	Investimentos			82.442,34	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		31.442,34		
445041000000000000	Contribuições	31.442,34			
449000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	88.442,34
0020.0608.0041.2219 - Adquirir Veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	100,00
0020.0608.0041.2449 - Realização de Feira de Exposições Agropecuária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
3300000000000000000	Outras despesas			50.000,00	
	correntes				
3390000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0020.0608.0041.2466 - Adquirir equipamentos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				296.500,00
4400000000000000000	Investimentos			296.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		296.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	296.500,00			
				Total Ação	296.500,00
				Total Unidade	736.042,34
Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
0018.0541.0040.2215 - Manter o Licenciamento e a Fiscalização					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				87.000,00
3300000000000000000	Outras despesas			87.000,00	
	correntes				
3390000000000000000	Aplicações diretas		87.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de	2.000,00			
	terceiros - pessoa fisica				
3390390000000000000	Outros serviços de	70.000,00			
	terceiros - pessoa jurídica				
4000000000000000000	Despesas de capital				18.000,00
4400000000000000000	Investimentos			18.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	18.000,00			
				Total Ação	105.000,00
				Total Unidade	105.000,00
Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL					
0020.0609.0043.2224 - Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				299.000,00
3300000000000000000	Outras despesas			299.000,00	
	correntes				
3390000000000000000	Aplicações diretas		299.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	200.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de	99.000,00			
	terceiros - pessoa				
	jurídica				
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
				Total Ação	300.000,00
0020.0609.0043.2225 - Reformar o Parque de Exposições					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				250.000,00
3300000000000000000	Outras despesas			250.000,00	
	correntes				
3390000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	200.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de	50.000,00			

	terceiros - pessoa				
	jurídica				
4000000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
4400000000000000000	Investimentos			51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	301.000,00
0020.0609.0043.2226 - Manter Programa de Castração					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				320.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			320.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		320.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
				Total Ação	320.000,00
0020.0609.0043.2227 - Implantar Micro-chipagem					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				60.010,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			60.010,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		60.010,00		
3390300000000000000	Material de consumo	60.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
				Total Ação	60.010,00
0020.0609.0043.2228 - Promover Campanhas Educativas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10,00
3300000000000000000	Outras despesas			10,00	
	correntes				
3390000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3390390000000000000	Outros serviços de	10,00			
	terceiros - pessoa				
	jurídica				
				Total Ação	10,00
0020.0609.0043.2229 - Manter Projeto Veterinário Mirim					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas			5.000,00	
	correntes				
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
0020.0609.0043.2450 - Reformar, Adequar e Manter as Dependências do CCZ - Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				301.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			301.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	200.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	99.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.010,00
4400000000000000000	Investimentos			1.010,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.010,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
				Total Ação	302.010,00
0020.0609.0043.2451 - Manutenção do Bem-Estar dos Animais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				410.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			410.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		410.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	400.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			

				Total Ação	410.000,00
0020.0609.0043.2452 - Projeto Luz Solar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00
0020.0609.0043.2453 - Projeto Biodigestor					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3300000000000000000	Outras despesas			1.000,00	
	correntes				
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00
0020.0609.0043.2539 - Manutenção do Abrigo Externo para Animais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
				Total Ação	10,00
0020.0609.0043.2540 - Manutenção do Pronto Atendimento Veterinário.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
				Total Ação	10,00
				Total Unidade	1.700.050,00
				Total Órgão	13.378.882,34
Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					
Unidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
0026.0451.0082.2480 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				551.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			551.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		551.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
4400000000000000000	Investimentos			51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	602.000,00
				Total Unidade	602.000,00
Unidade: 11 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE					
0004.0122.0088.2504 - Gerir e Executar a Infraestrutura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				21.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			21.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		21.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	31.000,00

				Total Unidade	31.000,00
Unidade: 12 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS					
0004.0122.0089.2505 - Projetos Obras Públicas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				351.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			351.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		351.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	401.000,00
				Total Unidade	401.000,00
Unidade: 13 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE INSUMOS.					
0004.0122.0090.2506 - Aquisição de materiais, serviços e equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.100,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	2.100,00
				Total Unidade	2.100,00
Unidade: 14 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
0015.0451.0091.2507 - Manter Vias Urbanas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	150.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
4400000000000000000	Investimentos			51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e	50.000,00			
	material permanente				
				Total Ação	351.000,00
0015.0451.0092.2508 - Implantação Parque Ambiental /Parque Urbano					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
				Total Unidade	451.000,00
Unidade: 15 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO					
0017.0511.0053.2509 - Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				230.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			230.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	130.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				496.000,00
4400000000000000000	Investimentos			496.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		496.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	491.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	726.000,00
0017.0511.0077.2510 - Implementação e Manutenção de Poços Artesianos áreas rurais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e	10.000,00			
	material permanente				
				Total Ação	40.000,00
0017.0512.0076.2511 - Implementação e manutenção Redes de Água - Perímetro Urbano					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	20.000,00
				Total Unidade	786.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.					
0004.0122.0011.2316 - Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.076.210,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.076.210,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		200,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	200,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.076.010,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	200.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas	10.000,00			
	com locomoção				
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	60.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.100,00
4400000000000000000	Investimentos			50.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.100,00			
				Total Ação	1.126.310,00
				Total Unidade	1.126.310,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
0004.0122.0011.2043 - Adquirir Áreas do Interesse do Municípios					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			10,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10,00
4400000000000000000	Investimentos			10,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	10,00			
				Total Ação	20,00
0004.0122.0011.2045 - Adquirir Materiais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10,00
3300000000000000000	Outras despesas			10,00	
	correntes				
3390000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
				Total Ação	10,00
0015.0451.0007.1097 - Construir Parque Linear					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100,00
3300000000000000000	Outras despesas			100,00	
	correntes				
3390000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
				Total Ação	200,00
0015.0451.0007.2034 - Atualizar Plano Diretor					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				51.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			51.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
				Total Ação	51.000,00
0015.0451.0007.2035 - Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				51.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			51.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
				Total Ação	51.000,00
0017.0512.0011.1003 - Implantar Redes de Esgoto					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				20,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			20,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10,00
4400000000000000000	Investimentos			10,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10,00			
				Total Ação	30,00
				Total Unidade	102.260,00
Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE					
0026.0453.0083.2490 - Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.200.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
3390450000000000000	Subvenções econômicas	2.200.000,00			
				Total Ação	2.200.000,00
0026.0782.0010.2041 - Adquirir Materiais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.510.000,00

3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.510.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.510.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	3.010.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500.000,00			
				Total Ação	4.510.000,00
0026.0782.0010.2042 - Adquirir Veículos					
		Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria
Código	Especificação				Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.100,00
4400000000000000000	Investimentos			50.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.100,00			
				Total Ação	50.100,00
0026.0782.0107.2543 - Adquirir Materiais e custeio de despesas, contratação de empresas de locação de veículos e equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.030.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.030.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.030.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000.000,00			
				Total Ação	2.030.000,00
				Total Unidade	8.790.100,00
Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO					
0015.0451.0008.2037 - Contratar Empresa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
				Total Ação	300.000,00
0015.0451.0008.2317 - Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	500.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	550.000,00
0015.0451.0011.1002 - Pavimentar e Recapear Ruas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.550.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.550.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.550.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	5.550.000,00			
				Total Ação	5.650.000,00
0015.0451.0011.1045 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				500.000,00
4400000000000000000	Investimentos			500.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	500.000,00			
				Total Ação	500.000,00
0015.0451.0011.2318 - Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				301.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			301.000,00	

3390000000000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
4400000000000000000	Investimentos			51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	352.000,00
0015.0606.0009.1090 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL (ASSENTAMENTO CONTESTADO) CONTRATO DE REPASSE Nº 954.011/2023/MIDR/CAIXA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				308.000,00
4400000000000000000	Investimentos			308.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		308.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	308.000,00			
				Total Ação	308.000,00
				Total Unidade	7.660.000,00
Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS					
0015.0451.0011.1004 - Construir Pontes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				450.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			450.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	400.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				8.000.000,00
4400000000000000000	Investimentos			8.000.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		8.000.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	8.000.000,00			
				Total Ação	8.450.000,00
0026.0782.0009.2039 - Manter Estradas Rurais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.300.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.300.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.300.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.100.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
4400000000000000000	Investimentos			51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	2.351.000,00
				Total Unidade	10.801.000,00
Unidade: 9 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO					
0015.0451.0082.2475 - Adquirir Materiais, custear as despesas e Contratação de empresas.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				301.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			301.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
4400000000000000000	Investimentos			51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	352.000,00
				Total Unidade	352.000,00
				Total Órgão	31.104.770,00

Órgão: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA					
Unidade: 1 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA					
0009.0272.0050.2252 - Proventos Aposentados Regime Financeiro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				36.800.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			36.500.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		36.500.000,00		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	36.500.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	300.000,00			
				Total Ação	36.800.000,00
0009.0272.0050.2253 - Proventos Pensionistas Regime Financeiro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.900.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.900.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.900.000,00		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	3.900.000,00			
				Total Ação	3.900.000,00
				Total Unidade	40.700.000,00
Unidade: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA					
0004.0122.0051.2256 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.660.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.650.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.450.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.300.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	150.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		200.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	200.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.010.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.010.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	200.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	300.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				400.000,00
440000000000000000	Investimentos			400.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	300.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	3.060.000,00
0009.0122.0051.2379 - Contribuição PASEP LAPA PREVI					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000.000,00			
				Total Ação	2.000.000,00
0028.0846.0000.0010 - Sentenças Judiciais LAPA PREVI					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				400.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			400.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
319091000000000000	Sentenças judiciais	400.000,00			
				Total Ação	400.000,00
0099.0999.0052.2260 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

9000000000000000000	Reserva de contingência				10.460,00
9900000000000000000	Reserva de contingência			10.460,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência		10.460,00		
9999990000000000000	Reserva de contingência	10.460,00			
				Total Ação	10.460,00
				Total Unidade	5.470.460,00
Unidade: 3 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA					
0009.0272.0050.2254 - Proventos Aposentados Regime Capitalizado					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				7.800.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.800.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		7.800.000,00		
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	7.800.000,00			
				Total Ação	7.800.000,00
0009.0272.0050.2255 - Proventos Pensionistas Regime Capitalizado					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			500.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	500.000,00			
				Total Ação	500.000,00
				Total Unidade	8.300.000,00
				Total Órgão	54.470.460,00
Órgão: 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
0001.0031.0049.2294 - Manutenção das Atividades Legislativas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.399.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.901.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		7.501.000,00		
3190070000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	200.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.500.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	500.000,00			
3190910000000000000	Sentenças judiciais	1.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	300.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		400.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	400.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.498.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.498.000,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	50.000,00			
3390140000000000000	Diárias - civil	200.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	500.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	150.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
3390370000000000000	Locação de mão-de- obra	200.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	150.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	350.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	48.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.801.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.801.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.801.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.600.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
				Total Ação	13.200.000,00
				Total Unidade	13.200.000,00
				Total Órgão	13.200.000,00
Órgão: 19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS					
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
0004.0122.0002.2377 - Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				135.200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			135.200,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		135.200,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	6.100,00			
3390300000000000000	Material de consumo	4.200,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00			

339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.200,00			
				Total Ação	135.200,00
				Total Unidade	135.200,00
				Total Órgão	135.200,00

Órgão: 20 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 1 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL
0004.0122.0002.2523 - Manutenção do Gabinete Vice Prefeito Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				33.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			33.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		33.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	38.100,00
				Total Unidade	38.100,00
				Total Órgão	38.100,00

Órgão: 21 - CASA CIVIL
Unidade: 1 - GABINETE CASA CIVIL
0004.0122.0002.2524 - Manutenção Gabinete Casa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				168.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			168.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		168.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	28.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	30.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
				Total Ação	193.000,00
				Total Unidade	193.000,00
				Total Órgão	193.000,00

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA
0013.0391.0022.2501 - Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
440000000000000000	Investimentos			150.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	150.000,00			
				Total Ação	200.000,00

0013.0391.0024.1094 - REFORMA E RESTAURO DO THETRO SÃO JOÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.043,00
440000000000000000	Investimentos			1.043,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.043,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.043,00			
				Total Ação	1.043,00

0013.0391.0024.1095 - REFORMA E RESTAURO DA CASA VERMELHA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.043,00
440000000000000000	Investimentos			1.043,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.043,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.043,00			
				Total Ação	1.043,00

0013.0391.0024.1096 - REFORMA E RESTAURO DO PANTEON DOS HEROES

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.043,00
440000000000000000	Investimentos			1.043,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.043,00		

449051000000000000	Obras e instalações	1.043,00			
				Total Ação	1.043,00
0013.0392.0024.2133 - Manter o Departamento de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				347.118,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.043,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.043,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	1.043,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			346.075,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		26.000,00		
335041000000000000	Contribuições	16.000,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	10.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		320.075,00		
339030000000000000	Material de consumo	78.225,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	156.450,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.400,00			
400000000000000000	Despesas de capital				120.300,00
440000000000000000	Investimentos			120.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		120.300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	104.300,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16.000,00			
				Total Ação	467.418,00
0013.0392.0024.2322 - Congada da Lapa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00			
				Total Ação	12.000,00
0013.0392.0024.2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				915.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			915.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		915.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	900.000,00			
				Total Ação	915.000,00
0013.0392.0024.2491 - PNAB - Fomento Cultural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				139.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			139.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		139.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	139.000,00			
				Total Ação	139.000,00
0013.0392.0024.2492 - PNAB - Aquisição de Bem Cultural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
				Total Ação	120.000,00
0013.0392.0024.2493 - PNAB - Subsídio a Espaço Cultural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				80.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
				Total Ação	80.000,00
0013.0392.0024.2541 - PNAB Operacional					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				16.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		16.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00			
				Total Ação	16.000,00
0013.0392.0024.2544 - Manutenção do Gabinete Secretária de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				82.518,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			82.518,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		82.518,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.430,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.400,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.430,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	6.258,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	102.518,00
				Total Unidade	2.055.065,00

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
0013.0392.0024.2535 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			32.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		32.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00			
				Total Ação	32.000,00
				Total Unidade	32.000,00

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL
0013.0392.0024.2536 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.743,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.743,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.743,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.043,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00			
				Total Ação	9.743,00
				Total Unidade	9.743,00

Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL
0013.0392.0024.2537 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.043,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.043,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.043,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.043,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.800,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.200,00			
				Total Ação	10.043,00
				Total Unidade	10.043,00
				Total Órgão	2.106.851,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0099.0999.0099.2004 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				300.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência		300.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	300.000,00			
				Total Ação	300.000,00
				Total Unidade	300.000,00
				Total Órgão	300.000,00
				Total	345.224.112,50

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
PREFEITO

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário de Fazenda
CPF: 629.236.769-04
Identificador: WPL191101-6690-IWVFBZXTHTXCJ-3 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

25/11/2025 09:09:11 -03:00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2026
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**

100000000000000000	Receitas correntes			310.486.017,07
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		52.538.810,76	
111000000000000000	Impostos	50.444.903,04		
112000000000000000	Taxas	2.093.907,72		

120000000000000000	Contribuições		31.562.359,03	
121000000000000000	Contribuições sociais	27.879.907,41		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	3.682.451,62		
130000000000000000	Receita patrimonial		26.438.340,56	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	701.670,22		
132000000000000000	Valores mobiliários	25.704.071,26		
133000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	32.599,08		
170000000000000000	Transferências correntes		195.938.745,65	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	97.328.369,70		
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(14.333.723,73)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	87.878.375,53		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(16.390.218,63)		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	41.455.942,78		
190000000000000000	Outras receitas correntes		4.007.761,07	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	43.408,38		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	396.138,22		
199000000000000000	Demais receitas correntes	3.568.214,47		
200000000000000000	Receitas de capital			34.507.317,68
210000000000000000	Operações de crédito		16.053.468,21	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	16.053.468,21		
220000000000000000	Alienação de bens		300.000,00	
222000000000000000	Alienação de bens imóveis	300.000,00		
240000000000000000	Transferências de capital		18.153.849,47	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	17.372.354,17		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	781.495,30		
800000000000000000	Receitas de capital			230.777,75

830000000000000000	Amortização de empréstimos		230.777,75	
831000000000000000	Amortização de empréstimos	230.777,75		
			Total	**345.224.112,50**
Nota Explicativa:				
IPM Sistemas Ltda		Identificador: WPL1111101-6690- CIASALJXFTLB-2 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	24/11/2025 15:18:14 -03:00	
Atende.Net - WPL v:2013.01				

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2026
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985
01 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			515.365,58	515.365,58
0004.0122	Administracao Geral			515.365,58	515.365,58
0004.0122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada			515.365,58	515.365,58
0004.0122.0003.2023	Manutenção do Gabinete do Prefeito			515.365,58	515.365,58
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**515.365,58**	**515.365,58**

002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

0004	Administração			1.194.468,30	1.194.468,30
0004.0131	Comunicação Social			1.194.468,30	1.194.468,30
0004.0131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos			1.194.468,30	1.194.468,30
0004.0131.0004.2028	Aprimorar a Comunicação de Massa			21.439,00	21.439,00
0004.0131.0004.2030	Realizar e Apoiar Eventos			292.572,00	292.572,00
0004.0131.0004.2289	Manutenção do Departamento de Comunicação			80.457,30	80.457,30
0004.0131.0004.2502	Gestão da Agência de Publicidade			800.000,00	800.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.194.468,30**	**1.194.468,30**

	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.709.833,88**	**1.709.833,88**

02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

001 - PROCURADOR GERAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			308.308,72	308.308,72
0004.0122	Administracao Geral			308.308,72	308.308,72
0004.0122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município			308.308,72	308.308,72
0004.0122.0006.2032	Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria			254.481,91	254.481,91
0004.0122.0006.2033	Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML			53.826,81	53.826,81
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**308.308,72**	**308.308,72**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**308.308,72**	**308.308,72**

03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

001 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			61.731,70	61.731,70
0004.0124	Controle Interno			61.731,70	61.731,70
0004.0124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno			61.731,70	61.731,70
0004.0124.0005.2031	Manutenção da Unidade de Controle Interno			61.731,70	61.731,70
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**61.731,70**	**61.731,70**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**61.731,70**	**61.731,70**

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			153,00	153,00
0004.0122	Administracao Geral			153,00	153,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			153,00	153,00
0004.0122.0002.2009	Manutenção da Secretaria de Administração			153,00	153,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**153,00**	**153,00**

003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			23.214.745,00	23.214.745,00
0004.0122	Administracao Geral			23.214.745,00	23.214.745,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			23.214.745,00	23.214.745,00
0004.0122.0002.2290	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito			500.000,00	500.000,00
0004.0122.0002.2291	Manutenção de Pessoal			22.354.745,00	22.354.745,00
0004.0122.0002.2494	Manter as Atividades do Departamento de Recursos Humanos			360.000,00	360.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**23.214.745,00**	**23.214.745,00**

004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			8.236.345,00	8.236.345,00
0004.0122	Administracao Geral			8.236.345,00	8.236.345,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			8.236.345,00	8.236.345,00
0004.0122.0002.2015	Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal			2.944.210,00	2.944.210,00
0004.0122.0002.2262	Manter Iluminação Pública			3.347.589,00	3.347.589,00
0004.0122.0002.2292	Manutenção de Cemitérios			631.306,00	631.306,00
0004.0122.0002.2293	Manutenção Terminal Rodoviário			70,00	70,00
0004.0122.0002.2495	Manter Prédios Municipais e Frotas			190.190,00	190.190,00
0004.0122.0002.2496	Implantar Usina Fotovoltaica			1.122.980,00	1.122.980,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**8.236.345,00**	**8.236.345,00**

005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			1.330.200,00	1.330.200,00
0004.0122	Administracao Geral			1.330.200,00	1.330.200,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			1.330.200,00	1.330.200,00
0004.0122.0002.2011	Aquisição e Manutenção de Software			1.330.200,00	1.330.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.330.200,00**	**1.330.200,00**

006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			200.000,00	200.000,00
0004.0122	Administracao Geral			200.000,00	200.000,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			200.000,00	200.000,00

0004.0122.0002.2016	Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos			200.000,00	200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
007 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			50.045,00	50.045,00
0004.0122	Administracao Geral			50.045,00	50.045,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			50.045,00	50.045,00
0004.0122.0002.2022	Manutenção da Defesa Civil			50.045,00	50.045,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**50.045,00**	**50.045,00**
008 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.000.000,00	1.000.000,00
0004.0182	Defesa Civil			1.000.000,00	1.000.000,00
0004.0182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			1.000.000,00	1.000.000,00
0004.0182.0002.2019	Manutenção FUNREBOM			1.000.000,00	1.000.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**34.031.488,00**	**34.031.488,00**
05 - SECRETARIA DA FAZENDA					
001 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração		100,00	710.110,00	710.210,00
0004.0122	Administracao Geral		100,00	710.110,00	710.210,00
0004.0122.0001	Programa de Gestão Fazendária		100,00	710.110,00	710.210,00
0004.0122.0001.1000	Aquisição de veículo		100,00		100,00
0004.0122.0001.2000	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda			652.110,00	652.110,00
0004.0122.0001.2001	Aquisição e Manutenção de Software			45.000,00	45.000,00
0004.0122.0001.2002	Promover a Captação de Recursos para o Município			13.000,00	13.000,00
0028	Encargos Especiais	19.190.100,00			19.190.100,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	60.000,00			60.000,00
0028.0843.0000	Programa de Encargos Especiais	60.000,00			60.000,00
0028.0843.0000.0006	Serviços da dívida	60.000,00			60.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	19.130.100,00			19.130.100,00
0028.0846.0000	Programa de Encargos Especiais	19.130.100,00			19.130.100,00
0028.0846.0000.0007	Encargos diversos	19.130.100,00			19.130.100,00
	Total Unidade	**19.190.100,00**	**100,00**	**710.110,00**	**19.900.310,00**
002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0028	Encargos Especiais	10.367.000,00			10.367.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	10.367.000,00			10.367.000,00
0028.0843.0000	Programa de Encargos Especiais	10.367.000,00			10.367.000,00
0028.0843.0000.0001	Amortização da divida PASEP	80.000,00			80.000,00
0028.0843.0000.0003	Amortização dívida LAPAPREVI	1.400.000,00			1.400.000,00
0028.0843.0000.0004	Amortização Operações de Crédito	7.000.000,00			7.000.000,00
0028.0843.0000.0005	Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	1.800.000,00			1.800.000,00
0028.0843.0000.0008	Amortização da Dívida do Terreno	87.000,00			87.000,00
	Total Unidade	**10.367.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.367.000,00**
	Total Órgão	**29.557.100,00**	**100,00**	**710.110,00**	**30.267.310,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.					
001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação			961.010,00	961.010,00
0012.0122	Administracao Geral			961.010,00	961.010,00
0012.0122.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação			961.010,00	961.010,00
0012.0122.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino			961.010,00	961.010,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**961.010,00**	**961.010,00**
002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação		2.554.230,00	26.974.124,64	29.528.354,64
0012.0122	Administracao Geral			90.000,00	90.000,00
0012.0122.0013	Programa Desenvolvimento da Educação			90.000,00	90.000,00
0012.0122.0013.2057	Manter UAB			90.000,00	90.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental		2.224.190,00	18.035.074,64	20.259.264,64
0012.0361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação		2.224.070,00	14.382.018,25	16.606.088,25
0012.0361.0012.1006	Perfurar Poços Artesianos		2.000,00		2.000,00
0012.0361.0012.1034	Adquirir Veículos		30,00		30,00
0012.0361.0012.1035	Ampliação e Reforma de Canchas Escolares		80.000,00		80.000,00
0012.0361.0012.1038	Adquirir Terreno		30,00		30,00
0012.0361.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.		1.131.010,00		1.131.010,00
0012.0361.0012.1062	CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES		1.011.000,00		1.011.000,00
0012.0361.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores			201.233,00	201.233,00
0012.0361.0012.2052	Contribuições			502.010,00	502.010,00
0012.0361.0012.2053	Contratar Consultoria			10,00	10,00
0012.0361.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino			4.049.070,00	4.049.070,00
0012.0361.0012.2267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%			8.072.695,25	8.072.695,25
0012.0361.0012.2280	FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores			606.000,00	606.000,00
0012.0361.0012.2295	Aquisição de Uniformes Escolares			951.000,00	951.000,00
0012.0361.0014	Programa de Alimentação na Escola		110,00	3.653.036,39	3.653.146,39

0012.0361.0014.1010	Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar		110,00		110,00
0012.0361.0014.2062	Manter Merenda Escolar			3.300.000,00	3.300.000,00
0012.0361.0014.6020	PNAEF - Ensino Fundamental			353.036,39	353.036,39
0012.0361.0015	Programa Transporte Escolar		10,00		10,00
0012.0361.0015.1036	Ônibus Escolares (PAR)		10,00		10,00
0012.0361.0080	Repasse Financeiro do FNDE			20,00	20,00
0012.0361.0080.2260	Plano de Ações Articuladas (PAR)			10,00	10,00
0012.0361.0080.2459	Plano de Ações Articuladas (PAR)			10,00	10,00
0012.0365	Educação Infantil		330.010,00	8.144.290,00	8.474.300,00
0012.0365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação		330.000,00	5.574.280,00	5.904.280,00
0012.0365.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.		330.000,00		330.000,00
0012.0365.0012.2047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.			470.000,00	470.000,00
0012.0365.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores			201.000,00	201.000,00
0012.0365.0012.2052	Contribuições			316.000,00	316.000,00
0012.0365.0012.2247	Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche			1.006.030,00	1.006.030,00
0012.0365.0012.2268	Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil			20,00	20,00
0012.0365.0012.2430	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola			1.019.050,00	1.019.050,00
0012.0365.0012.2456	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.			1.042.060,00	1.042.060,00
0012.0365.0012.2457	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.			1.520.120,00	1.520.120,00
0012.0365.0014	Programa de Alimentação na Escola			2.570.000,00	2.570.000,00
0012.0365.0014.2460	Manter Merenda Escolar - Creches			1.000.000,00	1.000.000,00
0012.0365.0014.2461	Manter Merenda Escolar - Pré-Escola			1.200.000,00	1.200.000,00
0012.0365.0014.6021	PNAEF - Pré Escola			200.000,00	200.000,00
0012.0365.0014.6022	PNAEC - Creches			170.000,00	170.000,00
0012.0365.0080	Repasse Financeiro do FNDE		10,00	10,00	20,00
0012.0365.0080.1083	Plano de Ações Articuladas (PAR)		10,00		10,00
0012.0365.0080.2459	Plano de Ações Articuladas (PAR)			10,00	10,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			25.610,00	25.610,00
0012.0366.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação			16.610,00	16.610,00
0012.0366.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino			16.610,00	16.610,00
0012.0366.0014	Programa de Alimentação na Escola			9.000,00	9.000,00
0012.0366.0014.6023	PNAE - EJA			9.000,00	9.000,00
0012.0367	Educacao Especial		30,00	679.150,00	679.180,00
0012.0367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação		30,00	659.150,00	659.180,00
0012.0367.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.		30,00		30,00
0012.0367.0012.2047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.			20.000,00	20.000,00
0012.0367.0012.2052	Contribuições			40,00	40,00
0012.0367.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino			639.110,00	639.110,00
0012.0367.0014	Programa de Alimentação na Escola			20.000,00	20.000,00
0012.0367.0014.6024	Alimentação Escolar - AEE			20.000,00	20.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.554.230,00**	**26.974.124,64**	**29.528.354,64**

003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação		3.000,00	8.196.506,58	8.199.506,58
0012.0122	Administracao Geral		2.000,00		2.000,00
0012.0122.0015	Programa Transporte Escolar		2.000,00		2.000,00
0012.0122.0015.1037	Adquirir Terreno		2.000,00		2.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental		1.000,00	8.176.506,58	8.177.506,58
0012.0361.0015	Programa Transporte Escolar		1.000,00	8.176.506,58	8.177.506,58
0012.0361.0015.1011	Construir Garagem Coberta para Veículos		1.000,00		1.000,00
0012.0361.0015.2066	Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos			902.040,00	902.040,00
0012.0361.0015.2067	Cursos de Capacitação dos Motoristas e Monitores			4.000,00	4.000,00
0012.0361.0015.2273	Repasse Estadual - PEATE			2.412.466,58	2.412.466,58
0012.0361.0015.2274	Manter Linhas - Transporte Escolar			4.302.000,00	4.302.000,00
0012.0361.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)			556.000,00	556.000,00
0012.0362	Ensino Médio			10.000,00	10.000,00
0012.0362.0015	Programa Transporte Escolar			10.000,00	10.000,00
0012.0362.0015.2470	PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio			10.000,00	10.000,00
0012.0365	Educação Infantil			10.000,00	10.000,00
0012.0365.0015	Programa Transporte Escolar			10.000,00	10.000,00
0012.0365.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)			10.000,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**3.000,00**	**8.196.506,58**	**8.199.506,58**

005 - FUNDEB

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação			41.748.277,03	41.748.277,03
0012.0361	Ensino Fundamental			23.866.766,38	23.866.766,38
0012.0361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação			23.865.766,38	23.865.766,38
0012.0361.0012.2281	Valorização do Magistério - FUNDEB 70%			18.741.000,00	18.741.000,00
0012.0361.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 30%			5.124.766,38	5.124.766,38
0012.0361.0015	Programa Transporte Escolar			1.000,00	1.000,00
0012.0361.0015.2277	Transporte Escolar - FUNDEB 30%			1.000,00	1.000,00
0012.0365	Educação Infantil			14.876.510,65	14.876.510,65
0012.0365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação			14.876.510,65	14.876.510,65
0012.0365.0012.2282	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches			5.652.100,65	5.652.100,65
0012.0365.0012.2462	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola			6.200.000,00	6.200.000,00
0012.0365.0012.2463	Administrativo - FUNDEB 30% - Creches			1.833.910,00	1.833.910,00
0012.0365.0012.2464	Administrativo - FUNDEB 30% - Pré- Escola			1.190.500,00	1.190.500,00

0012.0367	Educacao Especial			3.005.000,00	3.005.000,00
0012.0367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação			3.005.000,00	3.005.000,00
0012.0367.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%			2.300.000,00	2.300.000,00
0012.0367.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 30%			705.000,00	705.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**41.748.277,03**	**41.748.277,03**

006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer		135.020,00	1.389.923,12	1.524.943,12
0027.0813	Lazer		135.020,00	1.389.923,12	1.524.943,12
0027.0813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.		135.020,00	1.389.923,12	1.524.943,12
0027.0813.0023.1021	Construir Quadras Poliesportivas		132.000,00		132.000,00
0027.0813.0023.1067	Contrato de repasse modernização de campo de futebol		3.000,00		3.000,00
0027.0813.0023.1091	Construir Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - Sao Lucas.		20,00		20,00
0027.0813.0023.2323	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer			1.389.923,12	1.389.923,12
	Total Unidade	**0,00**	**135.020,00**	**1.389.923,12**	**1.524.943,12**

007 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL.

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura			207.721,17	207.721,17
0013.0392	Difusão Cultural			207.721,17	207.721,17
0013.0392.0111	Programa Musicalização para crianças e adolescentes do Município.			207.721,17	207.721,17
0013.0392.0111.2550	Manutenção do Departamento Musical			171.721,17	171.721,17
0013.0392.0111.2554	Banda Municipal			36.000,00	36.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**207.721,17**	**207.721,17**

Total Órgão		**0,00**	**2.692.250,00**	**79.477.562,54**	**82.169.812,54**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			30.000,00	30.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária			30.000,00	30.000,00
0008.0244.0068	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			30.000,00	30.000,00
0008.0244.0068.2419	Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social.			30.000,00	30.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

010 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		100.100,00	1.673.161,56	1.773.261,56
0008.0122	Administracao Geral		100.100,00	1.122.000,00	1.222.100,00
0008.0122.0054	Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal		100.100,00	1.106.900,00	1.207.000,00
0008.0122.0054.1071	Construção da nova sede para Gestão do SUAS		100.100,00		100.100,00
0008.0122.0054.2399	Aquisição de veículos			200.000,00	200.000,00
0008.0122.0054.2441	Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal			906.900,00	906.900,00
0008.0122.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.			15.100,00	15.100,00
0008.0122.0067.2417	Gestão e Manutenção do Centro Múltiplo Uso/Sala de Cursos.			15.100,00	15.100,00
0008.0244	Assistência Comunitária			551.161,56	551.161,56
0008.0244.0056	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil.			551.161,56	551.161,56
0008.0244.0056.2442	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil			551.161,56	551.161,56
Total Unidade		**0,00**	**100.100,00**	**1.673.161,56**	**1.773.261,56**

011 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0016	Habitação		1.000.100,00	50.400,00	1.050.500,00
0016.0122	Administracao Geral			50.100,00	50.100,00
0016.0122.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal			50.100,00	50.100,00
0016.0122.0058.2402	Gestão e Manutenção do Departamento de Habitação			50.100,00	50.100,00
0016.0244	Assistência Comunitária			300,00	300,00
0016.0244.0059	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil da área habitacional.			300,00	300,00
0016.0244.0059.2444	Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil			300,00	300,00
0016.0481	Habitação Rural		500.000,00		500.000,00
0016.0481.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal		500.000,00		500.000,00
0016.0481.0058.1074	Construir e Requalificar Moradias Rurais		500.000,00		500.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana		500.100,00		500.100,00
0016.0482.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal		500.100,00		500.100,00

0016.0482.0058.1073	Construir e Requalificar Moradias Urbanas		500.000,00		500.000,00
0016.0482.0058.1075	Construir Condomínio Habitacional para Idosos		100,00		100,00
0017	Saneamento			450.000,00	450.000,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural			300.000,00	300.000,00
0017.0511.0101	Programa de Limpeza de Fossas Sépticas			300.000,00	300.000,00
0017.0511.0101.2520	Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área rural			300.000,00	300.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano			150.000,00	150.000,00
0017.0512.0101	Programa de Limpeza de Fossas Sépticas			150.000,00	150.000,00
0017.0512.0101.2521	Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área urbana			150.000,00	150.000,00
Total Unidade		**0,00**	**1.000.100,00**	**500.400,00**	**1.500.500,00**

012 - DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			842.000,00	842.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			842.000,00	842.000,00
0008.0243.0070	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			780.000,00	780.000,00
0008.0243.0070.6030	Gestão e Manutenção do Centro da Juventude			330.000,00	330.000,00
0008.0243.0070.6031	Ampliação e Reforma do Centro da Juventude			450.000,00	450.000,00
0008.0243.0102	Programa Construindo Meu Futuro			62.000,00	62.000,00
0008.0243.0102.6071	Gestão e Manutenção do Programa Construindo Meu Futuro			62.000,00	62.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**842.000,00**	**842.000,00**

013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0016	Habitação		1.600,00	1.000,00	2.600,00
0016.0481	Habitação Rural		800,00		800,00
0016.0481.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		800,00		800,00
0016.0481.0060.1080	Construir Unidades Habitacionais Rurais		400,00		400,00
0016.0481.0060.1081	Regularizar e Estruturar Ocupações Irregulares da Área Rural		400,00		400,00
0016.0482	Habitacao Urbana		800,00	1.000,00	1.800,00
0016.0482.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		800,00		800,00
0016.0482.0060.1076	Regularizar e estruturar Ocupações Irregulares da Área Urbana		400,00		400,00
0016.0482.0060.1079	Construir Unidades Habitacionais Urbanas		400,00		400,00
0016.0482.0061	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			1.000,00	1.000,00
0016.0482.0061.2403	Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política de Habitação.			1.000,00	1.000,00
Total Unidade		**0,00**	**1.600,00**	**1.000,00**	**2.600,00**

014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		1.000.000,00	4.367.880,00	5.367.880,00
0008.0122	Administracao Geral			502.750,00	502.750,00
0008.0122.0064	Programa de Capacitação Permanente no SUAS.			84.800,00	84.800,00
0008.0122.0064.2407	Educação Permanente no SUAS			84.800,00	84.800,00
0008.0122.0065	Programa de Apoio e Fortalecimento do Controle Social			25.250,00	25.250,00
0008.0122.0065.2408	Controle Social do SUAS			25.100,00	25.100,00
0008.0122.0065.2473	Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD-PAB e CADÚNICO			150,00	150,00
0008.0122.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.			376.100,00	376.100,00
0008.0122.0067.2414	Bloco de Gestão do SUAS - IGD- SUAS			45.000,00	45.000,00

0008.0122.0067.2527	Gestão Administrativa do Fundo de			120.500,00	120.500,00
	Assistência Social na Área da Proteção Social Básica				
0008.0122.0067.2528	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na área da			210.600,00	210.600,00
	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
0008.0122.0105	Programa de Apoio a Vigilância Socioassistencial			16.600,00	16.600,00
0008.0122.0105.2529	Gestão da Vigilância Socioassistencial			16.600,00	16.600,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao			126.110,00	126.110,00
	Adolescente				
0008.0243.0063	Programa Primeira Infância no SUAS			126.100,00	126.100,00
0008.0243.0063.2406	Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.			126.100,00	126.100,00
0008.0243.0067	Programa de Manutenção do Fundo			10,00	10,00
	Municipal de Assistência Social.				
0008.0243.0067.2415	Manutenção do Programa BPC na Escola			10,00	10,00
0008.0244	Assistência Comunitária		1.000.000,00	3.739.020,00	4.739.020,00
0008.0244.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica			1.000.000,00	1.000.000,00
0008.0244.0062.2445	Construir Unidade CRAS II			1.000.000,00	1.000.000,00
0008.0244.0066	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial		1.000.000,00	343.110,00	1.343.110,00
0008.0244.0066.1077	Construir Unidade CREAS		1.000.000,00		1.000.000,00
0008.0244.0066.2409	Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta			267.910,00	267.910,00
	Complexidade (MAC)				
0008.0244.0066.2411	Gestão da Proteção Social em situação de calamidades públicas e			75.200,00	75.200,00
	emergências				
0008.0244.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.			660.000,00	660.000,00
0008.0244.0067.2412	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E			315.000,00	315.000,00
	CADASTRO ÚNICO IGD PBF				
0008.0244.0067.2418	Gestão de Benefícios Eventuais.			345.000,00	345.000,00
0008.0244.0068	Programa de Gestão de			111.910,00	111.910,00
	Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo				
0008.0244.0068.2419	Execução de Deliberações Estaduais			73.010,00	73.010,00
	para Assistência Social.				
0008.0244.0068.2526	Execução de Emendas			38.900,00	38.900,00
	Parlamentares para Assistência Social				
0008.0244.0069	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS -			1.600.200,00	1.600.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social				
0008.0244.0069.2421	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial			1.600.200,00	1.600.200,00
	com Organizações da Sociedade Civil				
0008.0244.0104	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do			23.800,00	23.800,00
	Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social				
0008.0244.0104.2525	Gestão do PROCAD SUAS			23.800,00	23.800,00
Total Unidade		**0,00**	**1.000.000,00**	**4.367.880,00**	**5.367.880,00**

015 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		100,00	699.000,00	699.100,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		100,00	699.000,00	699.100,00

0008.0243.0070	Programa de Manutenção do Fundo		100,00	192.800,00	192.900,00
0008.0243.0070.5004	Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Construção de Unidade de		100,00		100,00
0008.0243.0070.6026	Acolhimento Institucional. Gestão e Manutenção de Ações de			5.200,00	5.200,00
0008.0243.0070.6027	Erradicação do Trabalho Infantil Gestão e Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE			10.200,00	10.200,00
0008.0243.0070.6028	Gestão e Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional.			31.300,00	31.300,00
0008.0243.0070.6029	Gestão e Manutenção das Ações da			40.900,00	40.900,00
0008.0243.0070.6072	Política de Proteção da Criança e do Adolescente Gestão e Manutenção do Programa			60.200,00	60.200,00
0008.0243.0070.6073	Família Acolhedora Reforma e Ampliação do Prédio da Casa de Passagem.			45.000,00	45.000,00
0008.0243.0071	Programa de Apoio as Organizações			300,00	300,00
0008.0243.0071.2422	da Sociedade Civil através do FMDCA Colaborar, Cooperar e Fomentar Ações da Política de Atendimento a Criança e Adolescente com			300,00	300,00
0008.0243.0072	Organizações da Sociedade Civil Programa de Apoio as Organizações			1.100,00	1.100,00
0008.0243.0072.2423	da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDCA Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública			1.100,00	1.100,00
0008.0243.0073	Municipal, com recursos do FMDCA Doações Programa de Gestão de			504.800,00	504.800,00
0008.0243.0073.2424	Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo Execução de Deliberações Estaduais			503.500,00	503.500,00
0008.0243.0073.6074	para a Criança e ao Adolescente Execução de Emendas Parlamentares para a Criança e ao Adolescente.			1.300,00	1.300,00
Total Unidade		**0,00**	**100,00**	**699.000,00**	**699.100,00**

016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			45.340,00	45.340,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			45.340,00	45.340,00
0008.0241.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			4.040,00	4.040,00
0008.0241.0073.2427	Execução de Deliberações Estaduais			2.740,00	2.740,00
0008.0241.0073.2530	para a Pessoa Idosa Execução de Emendas			1.300,00	1.300,00
0008.0241.0074	Parlamentares Para a Pessoa Idosa Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa			40.200,00	40.200,00
	Idosa				

0008.0241.0074.2425	Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa Idosa.			20.100,00	20.100,00
0008.0241.0074.2426	Reforma e Ampliação do Centro de			20.100,00	20.100,00
	Convivência para Idosos				
0008.0241.0075	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração			1.100,00	1.100,00
	Pública através do FMDI				
0008.0241.0075.2428	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-			1.100,00	1.100,00
	Doações				
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**45.340,00**	**45.340,00**
017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		100.000,00	85.400,00	185.400,00
0008.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		100.000,00	85.400,00	185.400,00
0008.0422.0084	Programa de Manutenção do Fundo		100.000,00	42.400,00	142.400,00
	Municipal dos Direitos da Mulher				
0008.0422.0084.1093	Construção do Centro Municipal da Mulher.		100.000,00		100.000,00
0008.0422.0084.2542	Gestão e Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher			42.400,00	42.400,00
0008.0422.0085	Programa de Gestão de			41.600,00	41.600,00
	Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo				
0008.0422.0085.2551	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal			41.600,00	41.600,00
	Fundo a Fundo				
0008.0422.0086	Programa de Apoio as Organizações			1.400,00	1.400,00
	da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDM				
0008.0422.0086.2497	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da administração Pública			1.400,00	1.400,00
	municipal, com recursos do FMDM				
0014	Direitos da Cidadania			68.600,00	68.600,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			68.600,00	68.600,00
0014.0422.0084	Programa de Manutenção do Fundo			67.100,00	67.100,00
	Municipal dos Direitos da Mulher				
0014.0422.0084.2531	Gestão e Manutenção do Centro Municipal dos Direitos da Mulher			67.100,00	67.100,00
0014.0422.0085	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal			1.500,00	1.500,00
	Fundo a Fundo				
0014.0422.0085.2532	Execução de Emendas Parlamentares para Mulheres.			1.500,00	1.500,00
Total Unidade		**0,00**	**100.000,00**	**154.000,00**	**254.000,00**
018 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			41.400,00	41.400,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			41.400,00	41.400,00
0008.0242.0087	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO			41.400,00	41.400,00
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
0008.0242.0087.2498	Gestão e Manutenção das Ações da			35.500,00	35.500,00
	Política de Proteção a Pessoa com Deficiência.				

0008.0242.0087.2499	Execução de Deliberações Estaduais			3.000,00	3.000,00
0008.0242.0087.2500	Para Pessoas com Deficiência. Apoiar serviços, programas e projetos de organizações da sociedade civil e órgãos da administração pública			1.400,00	1.400,00
0008.0242.0087.2533	municipal com recursos do FMDPD. Execução de Emendas Parlamentares para a Pessoa com Deficiência.			1.500,00	1.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**41.400,00**	**41.400,00**

019 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		100,00	346.300,00	346.400,00
0008.0122	Administracao Geral			11.100,00	11.100,00
0008.0122.0054	Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social			11.100,00	11.100,00
0008.0122.0054.2400	Municipal Gestão e Manutenção dos Conselhos			11.100,00	11.100,00
0008.0243	Municipais - Controle Social. Assistência à Criança e ao		100,00	335.200,00	335.300,00
0008.0243.0057	Adolescente Programa de Manutenção do		100,00	335.200,00	335.300,00
0008.0243.0057.1072	Conselho Tutelar Construção de sede para o Conselho		100,00		100,00
0008.0243.0057.2443	Tutelar Gestão e Manutenção do Conselho			335.200,00	335.200,00
Total Unidade	Tutelar	**0,00**	**100,00**	**346.300,00**	**346.400,00**

020 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			56.600,00	56.600,00
0008.0122	Administracao Geral			56.200,00	56.200,00
0008.0122.0055	Programa de Manutenção do Pastifício			56.200,00	56.200,00
0008.0122.0055.2401	Municipal Gestão e Manutenção do Pastifício			56.200,00	56.200,00
0008.0244	Municipal Assistência Comunitária			400,00	400,00
0008.0244.0106	Programa de Segurança Alimentar e			400,00	400,00
0008.0244.0106.2534	Nutricional Gestão e Manutenção do Armazém da Familia			400,00	400,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**56.600,00**	**56.600,00**

021 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			85.300,00	85.300,00
0008.0244	Assistência Comunitária			85.300,00	85.300,00
0008.0244.0103	Programa de Manutenção dos Clubes			85.300,00	85.300,00
0008.0244.0103.2522	de Mães Gestão e Manutenção dos Clubes de			85.300,00	85.300,00

	Mães				
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**85.300,00**	**85.300,00**
Total Órgão		**0,00**	**2.202.000,00**	**8.842.381,56**	**11.044.381,56**

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde			68.143.535,51	68.143.535,51
0010.0122	Administracao Geral			18.833.579,35	18.833.579,35
0010.0122.0026	Programa Gestão do Sistema Único			18.789.459,35	18.789.459,35
	de Saúde Municipal				
0010.0122.0026.2279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa			18.184.459,35	18.184.459,35
0010.0122.0026.2286	Conselho Municipal de Saúde			55.000,00	55.000,00
0010.0122.0026.2489	COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM			550.000,00	550.000,00
0010.0122.0036	Programa de Coordenação de			44.080,00	44.080,00
	Transportes de Pacientes/Central de Ambulância				
0010.0122.0036.2433	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Transporte de Pacientes e Central de Ambulâncias			44.080,00	44.080,00
0010.0122.0037	Programa de Fortalecimento do			40,00	40,00
	Controle Social no SUS				
0010.0122.0037.2202	Fortalecimento do Controle Social no			40,00	40,00
	SUS				
0010.0301	Atenção Básica			16.546.866,16	16.546.866,16
0010.0301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal			30,00	30,00
0010.0301.0026.2303	Incentivo Financeiro Estadual -			30,00	30,00
	Quilombolas				
0010.0301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica			16.546.836,16	16.546.836,16
0010.0301.0028.2287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% -			11.648.786,16	11.648.786,16
	Gestão Atenção Básica				
0010.0301.0028.2301	Programa APSUS - AB			100.200,00	100.200,00
0010.0301.0028.2333	Bloco de Custeio das Ações e			4.736.030,00	4.736.030,00
	Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica				
0010.0301.0028.2434	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção			20,00	20,00
	Básica - Obras na Rede de Atenção Básica				
0010.0301.0028.2435	Bloco de Investimento na Rede de			40.200,00	40.200,00
	Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica				
0010.0301.0028.2486	INCENTIVO FINANCEIRO			21.600,00	21.600,00
	ESTADUAL QUILOMBOLAS				
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			26.072.770,00	26.072.770,00
0010.0302.0026	Programa Gestão do Sistema Único			30,00	30,00
	de Saúde Municipal				
0010.0302.0026.2436	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção			30,00	30,00

	de Média e Alta Complexidade - Obras		
0010.0302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência - UPA	13.778.150,00	13.778.150,00
0010.0302.0029.2304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade -	12.578.010,00	12.578.010,00
	UPA		
0010.0302.0029.2334	Bloco de Custeio das Ações e	1.200.100,00	1.200.100,00
	Serviços Públicos de Saúde - UPA		
0010.0302.0029.2555	Bloco de Investimento na Rede de	40,00	40,00
	Serviços Públicos de Saúde - Media e Alta Complexidade -UPA		
0010.0302.0030	Programa de Atenção a Maternidade	10.262.120,00	10.262.120,00
0010.0302.0030.2309	Autorização de Internamento	311.100,00	311.100,00
	Hospitalar - AIH		
0010.0302.0030.2381	Gestão dos Serviços de Saúde 15% -	9.951.020,00	9.951.020,00
	Maternidade		
0010.0302.0031	Programa de Serviço na Atenção	951.330,00	951.330,00
	Especializada em Saúde		
0010.0302.0031.2305	Programa de Atenção a Criança e ao	931.030,00	931.030,00
	Adolescente		
0010.0302.0031.2437	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e	20.300,00	20.300,00
	Alta Complexidade		
0010.0302.0108	Programa de Serviço de atendimento de Emergência - SAMU	204.850,00	204.850,00
0010.0302.0108.2546	Serviço de Atendimento Móvel -	204.850,00	204.850,00
	SAMU		
0010.0302.0109	CAPS - Programa de Serviço na	459.320,00	459.320,00
	Atenção Especializada em Saúde.		
0010.0302.0109.2547	Bloco de Custeio das Ações e	420.000,00	420.000,00
	Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde- CAPS		
0010.0302.0109.2552	Bloco de Investimento na Rede de	20,00	20,00
	Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - CAPS		
0010.0302.0109.2553	Gestão Serviços de Saúde - 15% - CAPS	39.300,00	39.300,00
0010.0302.0110	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde - Média	416.970,00	416.970,00
	Complexidade - CTE		
0010.0302.0110.2548	Manutenção das Ações da Clínica de	416.950,00	416.950,00
	Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE		
0010.0302.0110.2549	Gestão dos Serviços de Saúde 15%	20,00	20,00
	Gestão de Média Complexidade - CTE		
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	4.940.210,00	4.940.210,00
0010.0303.0033	Programa de Serviço de Assistência	4.940.210,00	4.940.210,00
	Farmacêutica		

0010.0303.0033.2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica			4.940.210,00	4.940.210,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			1.464.020,00	1.464.020,00
0010.0304.0032	Programa de Vigilância em Saúde			1.464.020,00	1.464.020,00
0010.0304.0032.2312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% -			538.020,00	538.020,00
	Vigilância em Saúde				
0010.0304.0032.2313	Taxa Municipal de Vigilância e			920.000,00	920.000,00
	Promoção em Saúde				
0010.0304.0032.2467	Programa VIGIASUS.			6.000,00	6.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			286.090,00	286.090,00
0010.0305.0032	Programa de Vigilância em Saúde			286.090,00	286.090,00
0010.0305.0032.2315	Fortalecimento Financeiro - ACE			50,00	50,00
0010.0305.0032.2335	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			286.020,00	286.020,00
	Vigilância em Saúde				
0010.0305.0032.2390	Aquisição de vacinas e insumos para imunização da população acima de			20,00	20,00
	18 anos.				
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**68.143.535,51**	**68.143.535,51**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**68.143.535,51**	**68.143.535,51**

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

001 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0023	Comércio e Serviços			475.000,00	475.000,00
0023.0122	Administracao Geral			475.000,00	475.000,00
0023.0122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.			475.000,00	475.000,00
0023.0122.0021.2320	Manutenção da Secretaria de			475.000,00	475.000,00
	Desenvolvimento Econômico e Turismo.				
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**475.000,00**	**475.000,00**

002 - DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0011	Trabalho			74.000,00	74.000,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho			74.000,00	74.000,00
0011.0334.0079	Programa de parcerias com entidades,			3.000,00	3.000,00
	instituições e Sistema "S"				
0011.0334.0079.2395	Capacitação de Jovens, Adultos e Idosos			3.000,00	3.000,00
0011.0334.0100	Programa de manutenção da Agência			71.000,00	71.000,00
	do Trabalhador e Banco Social				
0011.0334.0100.2519	Manter o Departamento da Agência do Trabalhador e Banco Social.			71.000,00	71.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**74.000,00**	**74.000,00**

004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura		3.000,00	5.000,00	8.000,00
0013.0695	Turismo		3.000,00	5.000,00	8.000,00
0013.0695.0022	Programa de Desenvolvimento do		3.000,00	5.000,00	8.000,00
	Turismo				
0013.0695.0022.1070	Reforma do Teatro Cine Imperial -		3.000,00		3.000,00
	C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA				
0013.0695.0022.2432	Manter o Cine Teatro Imperial			5.000,00	5.000,00
0023	Comércio e Serviços		2.000,00	680.727,97	682.727,97
0023.0695	Turismo		2.000,00	680.727,97	682.727,97
0023.0695.0022	Programa de Desenvolvimento do		2.000,00	417.727,97	419.727,97
	Turismo				

0023.0695.0022.1088	Implantação de Parque Ambiental		2.000,00		2.000,00
0023.0695.0022.2324	Manutenção do Departamento de			404.727,97	404.727,97
	Turismo				
0023.0695.0022.2512	Reforma e modernização do receptivo			2.000,00	2.000,00
	turístico no parque do monge				
0023.0695.0022.2513	Reforma e Restauro da Estação			2.000,00	2.000,00
	Ferroviária do Bairro Estação.				
0023.0695.0022.2514	Reforma e Restauro da Estação			2.000,00	2.000,00
	Ferroviária da localidade de Lavrinha.				
0023.0695.0022.2515	Reestruturação da Praça do Cristo no			2.000,00	2.000,00
	Parque do Monge.				
0023.0695.0022.2516	Criação do Plano de desenvolvimento			3.000,00	3.000,00
	Turístico Lapa				
0023.0695.0022.2517	Atualização do Inventário Turístico da			2.000,00	2.000,00
	Lapa.				
0023.0695.0078	Programa da exploração turística do			263.000,00	263.000,00
	Parque do Monge				
0023.0695.0078.2394	Manutenção do Parque do Monge			263.000,00	263.000,00
Total Unidade		**0,00**	**5.000,00**	**685.727,97**	**690.727,97**
005 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0023	Comércio e Serviços		487.500,00	830.219,28	1.317.719,28
0023.0691	Promoção Comercial		487.500,00	830.219,28	1.317.719,28
0023.0691.0025	Programa de Geração, Emprego e		487.500,00	827.209,28	1.314.709,28
	Renda				
0023.0691.0025.1092	Construir barracão para o Parque Tecnológico		487.500,00		487.500,00
0023.0691.0025.2147	Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços			291.000,00	291.000,00
0023.0691.0025.2518	Manutenção do Parque Industrial			536.209,28	536.209,28
0023.0691.0079	Programa de parcerias com entidades,			3.010,00	3.010,00
	instituições e Sistema "S"				
0023.0691.0079.2396	Capacitação de Micro e Pequenas			3.000,00	3.000,00
	Empresas.				
0023.0691.0079.2398	Fórum Municipal de Ciência, inovação			10,00	10,00
	e tecnologia.				
Total Unidade		**0,00**	**487.500,00**	**830.219,28**	**1.317.719,28**
007 - FUNDO DE TURISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura			3.000,00	3.000,00
0013.0695	Turismo			3.000,00	3.000,00
0013.0695.0022	Programa de Desenvolvimento do			3.000,00	3.000,00
	Turismo				
0013.0695.0022.2326	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo			3.000,00	3.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**492.500,00**	**2.067.947,25**	**2.560.447,25**
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					

001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura			1.012.070,00	1.012.070,00
0020.0122	Administracao Geral			1.012.070,00	1.012.070,00
0020.0122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria			1.012.070,00	1.012.070,00
0020.0122.0038.2206	Manter as Atividades da Secretaria			1.006.070,00	1.006.070,00
0020.0122.0038.2207	Adquirir Veículos			1.000,00	1.000,00
0020.0122.0038.2440	Capacitar os Funcionários da Secretaria de Agropecuária			5.000,00	5.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.012.070,00**	**1.012.070,00**

002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental		210.110,00	9.145.100,00	9.355.210,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental		210.110,00	9.145.100,00	9.355.210,00
0018.0541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental			1.675.100,00	1.675.100,00
0018.0541.0039.2208	Estruturar e Manter o Horto Municipal			280.000,00	280.000,00
0018.0541.0039.2209	Manter o Controle do Borrachudo			35.000,00	35.000,00
0018.0541.0039.2210	Recuperar Áreas degradadas e Córregos			300.000,00	300.000,00
0018.0541.0039.2211	Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos			615.000,00	615.000,00
0018.0541.0039.2212	Implantar Parques Ambientais			5.000,00	5.000,00
0018.0541.0039.2213	Ampliar ICMS Ecológico			5.000,00	5.000,00
0018.0541.0039.2214	Manter Educação Ambiental			5.000,00	5.000,00
0018.0541.0039.2447	Manutenção e Atualização do Geoprocessamento			150.100,00	150.100,00
0018.0541.0039.2448	Elaboração do Novo Plano de Saneamento Básico Georreferenciado			280.000,00	280.000,00
0018.0541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente			730.000,00	730.000,00
0018.0541.0042.2220	Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente			730.000,00	730.000,00
0018.0541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos		210.110,00	6.740.000,00	6.950.110,00
0018.0541.0044.1027	Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis		210.000,00		210.000,00
0018.0541.0044.1028	Contratar Projeto 3ª e 4ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal		110,00		110,00
0018.0541.0044.1030	Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos			40.000,00	40.000,00
0018.0541.0044.1031	Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum			4.500.000,00	4.500.000,00
0018.0541.0044.1032	Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal			2.200.000,00	2.200.000,00
Total Unidade		**0,00**	**210.110,00**	**9.145.100,00**	**9.355.210,00**

003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura		336.500,00	134.010,00	470.510,00
0020.0306	Alimentação e Nutrição		336.500,00	6.000,00	342.500,00
0020.0306.0048	Programa de Estruturação das Ações		336.500,00	6.000,00	342.500,00
0020.0306.0048.1082	Adquirir Equipamentos		336.500,00		336.500,00
0020.0306.0048.2242	Adquirir Veiculo			1.000,00	1.000,00
0020.0306.0048.2243	Manter Educação Continuada			5.000,00	5.000,00
0020.0605	Abastecimento			30.000,00	30.000,00

0020.0605.0046	Programa de Incremento de Feira da			30.000,00	30.000,00
	Agricultura Familiar				
0020.0605.0046.2236	Incrementar a Estrutura de Feira			30.000,00	30.000,00
	Existente no Município				
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			98.010,00	98.010,00
0020.0608.0041	Programa de Apoio ao			30.010,00	30.010,00
	Desenvolvimento Agropecuário				
0020.0608.0041.2478	Fundo de Segurança Alimentar e Serviços de Inspeção Municipal.			30.000,00	30.000,00
0020.0608.0041.2538	Implantar Consórcio Metropolitano de			10,00	10,00
	Serviços do Estado do Paraná				
0020.0608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar			68.000,00	68.000,00
0020.0608.0045.2233	Cadastrar os Produtores Familiares e			68.000,00	68.000,00
	das Agroindústrias do Município				
Total Unidade		**0,00**	**336.500,00**	**134.010,00**	**470.510,00**

005 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura			736.042,34	736.042,34
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			736.042,34	736.042,34
0020.0608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário			736.042,34	736.042,34
0020.0608.0041.2217	Manter o Desenvolvimento			301.000,00	301.000,00
	Agropecúario				
0020.0608.0041.2218	Elaborar Projetos e Celebrar Convênios			88.442,34	88.442,34
0020.0608.0041.2219	Adquirir Veículo			100,00	100,00
0020.0608.0041.2449	Realização de Feira de Exposições			50.000,00	50.000,00
	Agropecuária				
0020.0608.0041.2466	Adquirir equipamentos.			296.500,00	296.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**736.042,34**	**736.042,34**

006 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental			105.000,00	105.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação			105.000,00	105.000,00
	Ambiental				
0018.0541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental			105.000,00	105.000,00
0018.0541.0040.2215	Manter o Licenciamento e a			105.000,00	105.000,00
	Fiscalização				
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**

007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura			1.700.050,00	1.700.050,00
0020.0609	Defesa Agropecuária			1.700.050,00	1.700.050,00
0020.0609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses			1.700.050,00	1.700.050,00
0020.0609.0043.2224	Ampliar o Centro de Controle de			300.000,00	300.000,00
	Zoonoses				
0020.0609.0043.2225	Reformar o Parque de Exposições			301.000,00	301.000,00
0020.0609.0043.2226	Manter Programa de Castração			320.000,00	320.000,00

0020.0609.0043.2227	Implantar Micro-chipagem			60.010,00	60.010,00
0020.0609.0043.2228	Promover Campanhas Educativas			10,00	10,00
0020.0609.0043.2229	Manter Projeto Veterinário Mirim			5.000,00	5.000,00
0020.0609.0043.2450	Reformar, Adequar e Manter as Dependências do CCZ - Municipal			302.010,00	302.010,00
0020.0609.0043.2451	Manutenção do Bem-Estar dos			410.000,00	410.000,00
	Animais				
0020.0609.0043.2452	Projeto Luz Solar			1.000,00	1.000,00
0020.0609.0043.2453	Projeto Biodigestor			1.000,00	1.000,00
0020.0609.0043.2539	Manutenção do Abrigo Externo para Animais			10,00	10,00
0020.0609.0043.2540	Manutenção do Pronto Atendimento			10,00	10,00
	Veterinário.				
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.700.050,00**	**1.700.050,00**
Total Órgão		**0,00**	**546.610,00**	**12.832.272,34**	**13.378.882,34**

11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

002 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.126.310,00	1.126.310,00
0004.0122	Administracao Geral			1.126.310,00	1.126.310,00
0004.0122.0011	Programa de Obras Públicas			1.126.310,00	1.126.310,00
0004.0122.0011.2316	Aquisição de materiais, equipamentos			1.126.310,00	1.126.310,00
	e despesas de custeio				
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.126.310,00**	**1.126.310,00**

004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			30,00	30,00
0004.0122	Administracao Geral			30,00	30,00
0004.0122.0011	Programa de Obras Públicas			30,00	30,00
0004.0122.0011.2043	Adquirir Áreas do Interesse do			20,00	20,00
	Municípios				
0004.0122.0011.2045	Adquirir Materiais			10,00	10,00
0015	Urbanismo		200,00	102.000,00	102.200,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		200,00	102.000,00	102.200,00
0015.0451.0007	Programa de Planejamento Urbano		200,00	102.000,00	102.200,00
0015.0451.0007.1097	Construir Parque Linear		200,00		200,00
0015.0451.0007.2034	Atualizar Plano Diretor			51.000,00	51.000,00
0015.0451.0007.2035	Elaborar o Plano de Mobilidade			51.000,00	51.000,00
	Urbana				
0017	Saneamento		30,00		30,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano		30,00		30,00
0017.0512.0011	Programa de Obras Públicas		30,00		30,00
0017.0512.0011.1003	Implantar Redes de Esgoto		30,00		30,00
Total Unidade		**0,00**	**230,00**	**102.030,00**	**102.260,00**

005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte			8.790.100,00	8.790.100,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos			2.200.000,00	2.200.000,00
0026.0453.0083	Manutenção da tarifa Pública do Transporte Coletivo.			2.200.000,00	2.200.000,00
0026.0453.0083.2490	Subsidiar a Tarifa do Transporte			2.200.000,00	2.200.000,00
	Coletivo.				
0026.0782	Transporte Rodoviário			6.590.100,00	6.590.100,00
0026.0782.0010	Programa de Manutenção do Parque			4.560.100,00	4.560.100,00
	Rodoviário e Frota de Veículos				
0026.0782.0010.2041	Adquirir Materiais			4.510.000,00	4.510.000,00
0026.0782.0010.2042	Adquirir Veículos			50.100,00	50.100,00
0026.0782.0107	Programa de Gerenciamento de Frota			2.030.000,00	2.030.000,00
0026.0782.0107.2543	Adquirir Materiais e custeio de despesas, contratação de empresas de			2.030.000,00	2.030.000,00

	locação de veículos e equipamentos				
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**8.790.100,00**	**8.790.100,00**
007 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		6.458.000,00	1.202.000,00	7.660.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		6.150.000,00	1.202.000,00	7.352.000,00
0015.0451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública			850.000,00	850.000,00
0015.0451.0008.2037	Contratar Empresa			300.000,00	300.000,00
0015.0451.0008.2317	Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.			550.000,00	550.000,00
0015.0451.0011	Programa de Obras Públicas		6.150.000,00	352.000,00	6.502.000,00
0015.0451.0011.1002	Pavimentar e Recapear Ruas		5.650.000,00		5.650.000,00
0015.0451.0011.1045	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017		500.000,00		500.000,00
0015.0451.0011.2318	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.			352.000,00	352.000,00
0015.0606	Extensão Rural		308.000,00		308.000,00
0015.0606.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais		308.000,00		308.000,00
0015.0606.0009.1090	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL (ASSENTAMENTO CONTESTADO) CONTRATO DE REPASSE Nº 954.011/2023/MIDR/CAIXA		308.000,00		308.000,00
Total Unidade		**0,00**	**6.458.000,00**	**1.202.000,00**	**7.660.000,00**
008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		8.450.000,00		8.450.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		8.450.000,00		8.450.000,00
0015.0451.0011	Programa de Obras Públicas		8.450.000,00		8.450.000,00
0015.0451.0011.1004	Construir Pontes		8.450.000,00		8.450.000,00
0026	Transporte			2.351.000,00	2.351.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			2.351.000,00	2.351.000,00
0026.0782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais			2.351.000,00	2.351.000,00
0026.0782.0009.2039	Manter Estradas Rurais			2.351.000,00	2.351.000,00
Total Unidade		**0,00**	**8.450.000,00**	**2.351.000,00**	**10.801.000,00**
009 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			352.000,00	352.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			352.000,00	352.000,00
0015.0451.0082	Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.			352.000,00	352.000,00
0015.0451.0082.2475	Adquirir Materiais, custear as despesas e Contratação de empresas.			352.000,00	352.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**352.000,00**	**352.000,00**
010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte			602.000,00	602.000,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana			602.000,00	602.000,00
0026.0451.0082	Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.			602.000,00	602.000,00
0026.0451.0082.2480	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito			602.000,00	602.000,00

Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**602.000,00**	**602.000,00**

011 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			31.000,00	31.000,00
0004.0122	Administracao Geral			31.000,00	31.000,00
0004.0122.0088	Programa de Gestão e Execução de Infraestrutura Urbana e Rural			31.000,00	31.000,00
0004.0122.0088.2504	Gerir e Executar a Infraestrutura			31.000,00	31.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**31.000,00**	**31.000,00**

012 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			401.000,00	401.000,00
0004.0122	Administracao Geral			401.000,00	401.000,00
0004.0122.0089	Programa de Planejamento, Elaboração e Execução de Projetos de Obras Públicas			401.000,00	401.000,00
0004.0122.0089.2505	Projetos Obras Públicas			401.000,00	401.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**401.000,00**	**401.000,00**

013 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE INSUMOS.

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			2.100,00	2.100,00
0004.0122	Administracao Geral			2.100,00	2.100,00
0004.0122.0090	Programa de Análise das Necessidades de Infraestrutura.			2.100,00	2.100,00
0004.0122.0090.2506	Aquisição de materiais, serviços e equipamentos			2.100,00	2.100,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.100,00**	**2.100,00**

014 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			451.000,00	451.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			451.000,00	451.000,00
0015.0451.0091	Manutenção de Áreas Públicas			351.000,00	351.000,00
0015.0451.0091.2507	Manter Vias Urbanas			351.000,00	351.000,00
0015.0451.0092	Implantação Parque Ambiental			100.000,00	100.000,00
0015.0451.0092.2508	Implantação Parque Ambiental /Parque Urbano			100.000,00	100.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**451.000,00**	**451.000,00**

015 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0017	Saneamento			786.000,00	786.000,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural			766.000,00	766.000,00
0017.0511.0053	Programa de Implantação e manutenção de redes de água na área Rural			726.000,00	726.000,00
0017.0511.0053.2509	Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural			726.000,00	726.000,00
0017.0511.0077	Programa de Implantação e manutenção de poços artesianos			40.000,00	40.000,00
0017.0511.0077.2510	Implementação e Manutenção de Poços Artesianos áreas rurais			40.000,00	40.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano			20.000,00	20.000,00
0017.0512.0076	Programa de Implantação e manutenção de redes de água - Comunidade do perímetro urbano.			20.000,00	20.000,00
0017.0512.0076.2511	Implementação e manutenção Redes de Água - Perímetro Urbano			20.000,00	20.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**786.000,00**	**786.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**14.908.230,00**	**16.196.540,00**	**31.104.770,00**

17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA

001 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social			40.700.000,00	40.700.000,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			40.700.000,00	40.700.000,00
0009.0272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas			40.700.000,00	40.700.000,00
0009.0272.0050.2252	Proventos Aposentados Regime Financeiro			36.800.000,00	36.800.000,00

0009.0272.0050.2253	Proventos Pensionistas Regime Financeiro			3.900.000,00	3.900.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**40.700.000,00**	**40.700.000,00**
002 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			3.060.000,00	3.060.000,00
0004.0122	Administracao Geral			3.060.000,00	3.060.000,00
0004.0122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência			3.060.000,00	3.060.000,00
0004.0122.0051.2256	Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência			3.060.000,00	3.060.000,00
0009	Previdência Social			2.000.000,00	2.000.000,00
0009.0122	Administracao Geral			2.000.000,00	2.000.000,00
0009.0122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência			2.000.000,00	2.000.000,00
0009.0122.0051.2379	Contribuição PASEP LAPA PREVI			2.000.000,00	2.000.000,00
0028	Encargos Especiais	400.000,00			400.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	400.000,00			400.000,00
0028.0846.0000	Programa de Encargos Especiais	400.000,00			400.000,00
0028.0846.0000.0010	Sentenças Judiciais LAPA PREVI	400.000,00			400.000,00
0099	Reserva de Contingência			10.460,00	10.460,00
0099.0999	Reserva de contingência			10.460,00	10.460,00
0099.0999.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI			10.460,00	10.460,00
0099.0999.0052.2260	Reserva de Contingência			10.460,00	10.460,00
	Total Unidade	**400.000,00**	**0,00**	**5.070.460,00**	**5.470.460,00**
003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social			8.300.000,00	8.300.000,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			8.300.000,00	8.300.000,00
0009.0272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas			8.300.000,00	8.300.000,00
0009.0272.0050.2254	Proventos Aposentados Regime Capitalizado			7.800.000,00	7.800.000,00
0009.0272.0050.2255	Proventos Pensionistas Regime Capitalizado			500.000,00	500.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**8.300.000,00**	**8.300.000,00**
	Total Órgão	**400.000,00**	**0,00**	**54.070.460,00**	**54.470.460,00**
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa			13.200.000,00	13.200.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			13.200.000,00	13.200.000,00
0001.0031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas			13.200.000,00	13.200.000,00
0001.0031.0049.2294	Manutenção das Atividades Legislativas			13.200.000,00	13.200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**13.200.000,00**	**13.200.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**13.200.000,00**	**13.200.000,00**
19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			135.200,00	135.200,00
0004.0122	Administracao Geral			135.200,00	135.200,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			135.200,00	135.200,00
0004.0122.0002.2377	Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária			135.200,00	135.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**135.200,00**	**135.200,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**135.200,00**	**135.200,00**
20 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL					
001 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			38.100,00	38.100,00
0004.0122	Administracao Geral			38.100,00	38.100,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			38.100,00	38.100,00
0004.0122.0002.2523	Manutenção do Gabinete Vice Prefeito Municipal			38.100,00	38.100,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**38.100,00**	**38.100,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**38.100,00**	**38.100,00**
21 - CASA CIVIL					
001 - GABINETE CASA CIVIL					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			193.000,00	193.000,00
0004.0122	Administracao Geral			193.000,00	193.000,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			193.000,00	193.000,00
0004.0122.0002.2524	Manutenção Gabinete Casa Civil			193.000,00	193.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**193.000,00**	**193.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**193.000,00**	**193.000,00**
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
001 - DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura		3.129,00	2.051.936,00	2.055.065,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		3.129,00	200.000,00	203.129,00
0013.0391.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo			200.000,00	200.000,00
0013.0391.0022.2501	Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes.			200.000,00	200.000,00
0013.0391.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais		3.129,00		3.129,00
0013.0391.0024.1094	REFORMA E RESTAURO DO THETRO SÃO JOÃO		1.043,00		1.043,00
0013.0391.0024.1095	REFORMA E RESTAURO DA CASA VERMELHA		1.043,00		1.043,00
0013.0391.0024.1096	REFORMA E RESTAURO DO PANTEON DOS HEROES		1.043,00		1.043,00
0013.0392	Difusão Cultural			1.851.936,00	1.851.936,00
0013.0392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais			1.851.936,00	1.851.936,00
0013.0392.0024.2133	Manter o Departamento de Cultura			467.418,00	467.418,00
0013.0392.0024.2322	Congada da Lapa			12.000,00	12.000,00
0013.0392.0024.2363	REALIZAR E APOIAR EVENTOS			915.000,00	915.000,00
0013.0392.0024.2491	PNAB - Fomento Cultural			139.000,00	139.000,00
0013.0392.0024.2492	PNAB - Aquisição de Bem Cultural			120.000,00	120.000,00
0013.0392.0024.2493	PNAB - Subsídio a Espaço Cultural			80.000,00	80.000,00
0013.0392.0024.2541	PNAB Operacional			16.000,00	16.000,00
0013.0392.0024.2544	Manutenção do Gabinete Secretária de Cultura			102.518,00	102.518,00
	Total Unidade	**0,00**	**3.129,00**	**2.051.936,00**	**2.055.065,00**
002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura			32.000,00	32.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			32.000,00	32.000,00
0013.0392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais			32.000,00	32.000,00
0013.0392.0024.2535	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA			32.000,00	32.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**32.000,00**	**32.000,00**
003 - FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura			9.743,00	9.743,00
0013.0392	Difusão Cultural			9.743,00	9.743,00
0013.0392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais			9.743,00	9.743,00
0013.0392.0024.2536	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL			9.743,00	9.743,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**9.743,00**	**9.743,00**
004 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura			10.043,00	10.043,00
0013.0392	Difusão Cultural			10.043,00	10.043,00
0013.0392.0024	Programa de Promoção e Fomento de			10.043,00	10.043,00
	Projetos e Atividades Culturais				
0013.0392.0024.2537	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURA			10.043,00	10.043,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.043,00**	**10.043,00**
	Total Órgão	**0,00**	**3.129,00**	**2.103.722,00**	**2.106.851,00**
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0099	Reserva de Contingência			300.000,00	300.000,00
0099.0999	Reserva de contingência			300.000,00	300.000,00
0099.0999.0099	Programa de Reserva de Contingência			300.000,00	300.000,00

0099.0999.0099.2004	Reserva de Contingência			300.000,00	300.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	Total Geral	**29.957.100,00**	**20.844.819,00**	**294.422.193,50**	**345.224.112,50**

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***MARCOS ANTONIO CASTILHO SUMAIA***	***MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Secretário de Fazenda	CRC 040238-O-9
	CPF: 629.236.769-04	
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL281101-6690-IXXJQRDLIKVML-9 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	24/11/2025 15:19:53 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01		

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa			13.200.000,00	13.200.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			13.200.000,00	13.200.000,00
0001.0031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas			13.200.000,00	13.200.000,00

0001.0031.0049.2294	Manutenção das Atividades Legislativas			13.200.000,00	13.200.000,00
0004	Administração		100,00	41.808.212,30	41.808.312,30
0004.0122	Administracao Geral		100,00	39.552.012,30	39.552.112,30
0004.0122.0001	Programa de Gestão Fazendária		100,00	710.110,00	710.210,00
0004.0122.0001.1000	Aquisição de veículo		100,00		100,00
0004.0122.0001.2000	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda			652.110,00	652.110,00
0004.0122.0001.2001	Aquisição e Manutenção de Software			45.000,00	45.000,00
0004.0122.0001.2002	Promover a Captação de Recursos para o Município			13.000,00	13.000,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			33.397.788,00	33.397.788,00
0004.0122.0002.2009	Manutenção da Secretaria de Administração			153,00	153,00
0004.0122.0002.2011	Aquisição e Manutenção de Software			1.330.200,00	1.330.200,00
0004.0122.0002.2015	Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal			2.944.210,00	2.944.210,00
0004.0122.0002.2016	Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos			200.000,00	200.000,00
0004.0122.0002.2022	Manutenção da Defesa Civil			50.045,00	50.045,00
0004.0122.0002.2262	Manter Iluminação Pública			3.347.589,00	3.347.589,00
0004.0122.0002.2290	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito			500.000,00	500.000,00
0004.0122.0002.2291	Manutenção de Pessoal			22.354.745,00	22.354.745,00
0004.0122.0002.2292	Manutenção de Cemitérios			631.306,00	631.306,00
0004.0122.0002.2293	Manutenção Terminal Rodoviário			70,00	70,00
0004.0122.0002.2377	Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária			135.200,00	135.200,00
0004.0122.0002.2494	Manter as Atividades do Departamento de Recursos Humanos			360.000,00	360.000,00
0004.0122.0002.2495	Manter Prédios Municipais e Frotas			190.190,00	190.190,00
0004.0122.0002.2496	Implantar Usina Fotovoltaica			1.122.980,00	1.122.980,00
0004.0122.0002.2523	Manutenção do Gabinete Vice Prefeito Municipal			38.100,00	38.100,00
0004.0122.0002.2524	Manutenção Gabinete Casa Civil			193.000,00	193.000,00
0004.0122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada			515.365,58	515.365,58
0004.0122.0003.2023	Manutenção do Gabinete do Prefeito			515.365,58	515.365,58
0004.0122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município			308.308,72	308.308,72
0004.0122.0006.2032	Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria			254.481,91	254.481,91
0004.0122.0006.2033	Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML			53.826,81	53.826,81

0004.0122.0011	Programa de Obras Públicas			1.126.340,00	1.126.340,00
0004.0122.0011.2043	Adquirir Áreas do Interesse do Municípios			20,00	20,00
0004.0122.0011.2045	Adquirir Materiais			10,00	10,00
0004.0122.0011.2316	Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio			1.126.310,00	1.126.310,00
0004.0122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência			3.060.000,00	3.060.000,00
0004.0122.0051.2256	Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência			3.060.000,00	3.060.000,00
0004.0122.0088	Programa de Gestão e Execução de Infraestrutura Urbana e Rural			31.000,00	31.000,00
0004.0122.0088.2504	Gerir e Executar a Infraestrutura			31.000,00	31.000,00
0004.0122.0089	Programa de Planejamento, Elaboração e Execução de Projetos de Obras Públicas			401.000,00	401.000,00
0004.0122.0089.2505	Projetos Obras Públicas			401.000,00	401.000,00
0004.0122.0090	Programa de Análise das Necessidades de Infraestrutura.			2.100,00	2.100,00
0004.0122.0090.2506	Aquisição de materiais, serviços e equipamentos			2.100,00	2.100,00
0004.0124	Controle Interno			61.731,70	61.731,70
0004.0124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno			61.731,70	61.731,70
0004.0124.0005.2031	Manutenção da Unidade de Controle Interno			61.731,70	61.731,70
0004.0131	Comunicação Social			1.194.468,30	1.194.468,30
0004.0131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos			1.194.468,30	1.194.468,30
0004.0131.0004.2028	Aprimorar a Comunicação de Massa			21.439,00	21.439,00
0004.0131.0004.2030	Realizar e Apoiar Eventos			292.572,00	292.572,00
0004.0131.0004.2289	Manutenção do Departamento de Comunicação			80.457,30	80.457,30
0004.0131.0004.2502	Gestão da Agência de Publicidade			800.000,00	800.000,00
0004.0182	Defesa Civil			1.000.000,00	1.000.000,00
0004.0182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			1.000.000,00	1.000.000,00
0004.0182.0002.2019	Manutenção FUNREBOM			1.000.000,00	1.000.000,00
0008	Assistência Social		1.200.300,00	8.272.381,56	9.472.681,56
0008.0122	Administracao Geral		100.100,00	1.692.050,00	1.792.150,00
0008.0122.0054	Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal		100.100,00	1.118.000,00	1.218.100,00
0008.0122.0054.1071	Construção da nova sede para Gestão do SUAS		100.100,00		100.100,00
0008.0122.0054.2399	Aquisição de veículos			200.000,00	200.000,00
0008.0122.0054.2400	Gestão e Manutenção dos Conselhos Municipais - Controle Social.			11.100,00	11.100,00
0008.0122.0054.2441	Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal			906.900,00	906.900,00
0008.0122.0055	Programa de Manutenção do Pastifício Municipal			56.200,00	56.200,00
0008.0122.0055.2401	Gestão e Manutenção do Pastifício Municipal			56.200,00	56.200,00
0008.0122.0064	Programa de Capacitação Permanente no SUAS.			84.800,00	84.800,00
0008.0122.0064.2407	Educação Permanente no SUAS			84.800,00	84.800,00
0008.0122.0065	Programa de Apoio e Fortalecimento do Controle Social			25.250,00	25.250,00
0008.0122.0065.2408	Controle Social do SUAS			25.100,00	25.100,00
0008.0122.0065.2473	Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD-PAB e CADÚNICO			150,00	150,00
0008.0122.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.			391.200,00	391.200,00
0008.0122.0067.2414	Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS			45.000,00	45.000,00
0008.0122.0067.2417	Gestão e Manutenção do Centro Múltiplo Uso/Sala de Cursos.			15.100,00	15.100,00
0008.0122.0067.2527	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na Área da Proteção Social Básica			120.500,00	120.500,00
0008.0122.0067.2528	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na área da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			210.600,00	210.600,00
0008.0122.0105	Programa de Apoio a Vigilância Socioassistencial			16.600,00	16.600,00
0008.0122.0105.2529	Gestão da Vigilância Socioassistencial			16.600,00	16.600,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			45.340,00	45.340,00
0008.0241.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			4.040,00	4.040,00
0008.0241.0073.2427	Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa			2.740,00	2.740,00
0008.0241.0073.2530	Execução de Emendas Parlamentares Para a Pessoa Idosa			1.300,00	1.300,00
0008.0241.0074	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			40.200,00	40.200,00
0008.0241.0074.2425	Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa Idosa.			20.100,00	20.100,00
0008.0241.0074.2426	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos			20.100,00	20.100,00
0008.0241.0075	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDI			1.100,00	1.100,00
0008.0241.0075.2428	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações			1.100,00	1.100,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			41.400,00	41.400,00
0008.0242.0087	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			41.400,00	41.400,00
0008.0242.0087.2498	Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção a Pessoa com Deficiência.			35.500,00	35.500,00
0008.0242.0087.2499	Execução de Deliberações Estaduais Para Pessoas com Deficiência.			3.000,00	3.000,00
0008.0242.0087.2500	Apoiar serviços, programas e projetos de organizações da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal com recursos do FMDPD.			1.400,00	1.400,00

0008.0242.0087.2533	Execução de Emendas Parlamentares para a Pessoa com Deficiência.			1.500,00	1.500,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		200,00	2.002.310,00	2.002.510,00
0008.0243.0057	Programa de Manutenção do Conselho Tutelar		100,00	335.200,00	335.300,00
0008.0243.0057.1072	Construção de sede para o Conselho Tutelar		100,00		100,00
0008.0243.0057.2443	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar			335.200,00	335.200,00
0008.0243.0063	Programa Primeira Infância no SUAS			126.100,00	126.100,00
0008.0243.0063.2406	Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.			126.100,00	126.100,00
0008.0243.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.			10,00	10,00
0008.0243.0067.2415	Manutenção do Programa BPC na Escola			10,00	10,00
0008.0243.0070	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		100,00	972.800,00	972.900,00
0008.0243.0070.5004	Construção de Unidade de Acolhimento Institucional.		100,00		100,00
0008.0243.0070.6026	Gestão e Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil			5.200,00	5.200,00
0008.0243.0070.6027	Gestão e Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE			10.200,00	10.200,00
0008.0243.0070.6028	Gestão e Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional.			31.300,00	31.300,00
0008.0243.0070.6029	Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente			40.900,00	40.900,00
0008.0243.0070.6030	Gestão e Manutenção do Centro da Juventude			330.000,00	330.000,00
0008.0243.0070.6031	Ampliação e Reforma do Centro da Juventude			450.000,00	450.000,00
0008.0243.0070.6072	Gestão e Manutenção do Programa Família Acolhedora			60.200,00	60.200,00
0008.0243.0070.6073	Reforma e Ampliação do Prédio da Casa de Passagem.			45.000,00	45.000,00
0008.0243.0071	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMDCA			300,00	300,00
0008.0243.0071.2422	Colaborar, Cooperar e Fomentar Ações da Política de Atendimento a Criança e Adolescente com Organizações da Sociedade Civil			300,00	300,00
0008.0243.0072	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDCA			1.100,00	1.100,00
0008.0243.0072.2423	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações			1.100,00	1.100,00
0008.0243.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			504.800,00	504.800,00
0008.0243.0073.2424	Execução de Deliberações Estaduais para a Criança e ao Adolescente			503.500,00	503.500,00
0008.0243.0073.6074	Execução de Emendas Parlamentares para a Criança e ao Adolescente.			1.300,00	1.300,00
0008.0243.0102	Programa Construindo Meu Futuro			62.000,00	62.000,00
0008.0243.0102.6071	Gestão e Manutenção do Programa Construindo Meu Futuro			62.000,00	62.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		1.000.000,00	4.405.881,56	5.405.881,56
0008.0244.0056	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil.			551.161,56	551.161,56
0008.0244.0056.2442	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil			551.161,56	551.161,56
0008.0244.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica			1.000.000,00	1.000.000,00
0008.0244.0062.2445	Construir Unidade CRAS II			1.000.000,00	1.000.000,00
0008.0244.0066	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial		1.000.000,00	343.110,00	1.343.110,00
0008.0244.0066.1077	Construir Unidade CREAS		1.000.000,00		1.000.000,00
0008.0244.0066.2409	Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			267.910,00	267.910,00
0008.0244.0066.2411	Gestão da Proteção Social em situação de calamidades públicas e emergências			75.200,00	75.200,00
0008.0244.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.			660.000,00	660.000,00
0008.0244.0067.2412	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF			315.000,00	315.000,00
0008.0244.0067.2418	Gestão de Benefícios Eventuais.			345.000,00	345.000,00
0008.0244.0068	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			141.910,00	141.910,00
0008.0244.0068.2419	Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social.			103.010,00	103.010,00
0008.0244.0068.2526	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social			38.900,00	38.900,00
0008.0244.0069	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			1.600.200,00	1.600.200,00
0008.0244.0069.2421	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil			1.600.200,00	1.600.200,00
0008.0244.0103	Programa de Manutenção dos Clubes de Mães			85.300,00	85.300,00
0008.0244.0103.2522	Gestão e Manutenção dos Clubes de Mães			85.300,00	85.300,00
0008.0244.0104	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social			23.800,00	23.800,00
0008.0244.0104.2525	Gestão do PROCAD SUAS			23.800,00	23.800,00
0008.0244.0106	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional			400,00	400,00
0008.0244.0106.2534	Gestão e Manutenção do Armazém da Familia			400,00	400,00
0008.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		100.000,00	85.400,00	185.400,00
0008.0422.0084	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		100.000,00	42.400,00	142.400,00
0008.0422.0084.1093	Construção do Centro Municipal da Mulher.		100.000,00		100.000,00
0008.0422.0084.2542	Gestão e Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher			42.400,00	42.400,00
0008.0422.0085	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			41.600,00	41.600,00

0008.0422.0085.2551	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			41.600,00	41.600,00
0008.0422.0086	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDM			1.400,00	1.400,00
0008.0422.0086.2497	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da administração Pública municipal, com recursos do FMDM			1.400,00	1.400,00
0009	Previdência Social			51.000.000,00	51.000.000,00
0009.0122	Administracao Geral			2.000.000,00	2.000.000,00
0009.0122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência			2.000.000,00	2.000.000,00
0009.0122.0051.2379	Contribuição PASEP LAPA PREVI			2.000.000,00	2.000.000,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			49.000.000,00	49.000.000,00
0009.0272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas			49.000.000,00	49.000.000,00
0009.0272.0050.2252	Proventos Aposentados Regime Financeiro			36.800.000,00	36.800.000,00
0009.0272.0050.2253	Proventos Pensionistas Regime Financeiro			3.900.000,00	3.900.000,00
0009.0272.0050.2254	Proventos Aposentados Regime Capitalizado			7.800.000,00	7.800.000,00
0009.0272.0050.2255	Proventos Pensionistas Regime Capitalizado			500.000,00	500.000,00
0010	Saúde			68.143.535,51	68.143.535,51
0010.0122	Administracao Geral			18.833.579,35	18.833.579,35
0010.0122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal			18.789.459,35	18.789.459,35
0010.0122.0026.2279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa			18.184.459,35	18.184.459,35
0010.0122.0026.2286	Conselho Municipal de Saúde			55.000,00	55.000,00
0010.0122.0026.2489	COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM			550.000,00	550.000,00
0010.0122.0036	Programa de Coordenação de Transportes de Pacientes/Central de Ambulância			44.080,00	44.080,00
0010.0122.0036.2433	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Transporte de Pacientes e Central de Ambulâncias			44.080,00	44.080,00
0010.0122.0037	Programa de Fortalecimento do Controle Social no SUS			40,00	40,00
0010.0122.0037.2202	Fortalecimento do Controle Social no SUS			40,00	40,00
0010.0301	Atenção Básica			16.546.866,16	16.546.866,16
0010.0301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal			30,00	30,00
0010.0301.0026.2303	Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas			30,00	30,00
0010.0301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica			16.546.836,16	16.546.836,16
0010.0301.0028.2287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica			11.648.786,16	11.648.786,16
0010.0301.0028.2301	Programa APSUS - AB			100.200,00	100.200,00
0010.0301.0028.2333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica			4.736.030,00	4.736.030,00
0010.0301.0028.2434	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Obras na Rede de Atenção Básica			20,00	20,00
0010.0301.0028.2435	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica			40.200,00	40.200,00
0010.0301.0028.2486	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL QUILOMBOLAS			21.600,00	21.600,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			26.072.770,00	26.072.770,00
0010.0302.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal			30,00	30,00
0010.0302.0026.2436	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade - Obras			30,00	30,00
0010.0302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência - UPA			13.778.150,00	13.778.150,00
0010.0302.0029.2304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade - UPA			12.578.010,00	12.578.010,00
0010.0302.0029.2334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA			1.200.100,00	1.200.100,00
0010.0302.0029.2555	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Media e Alta Complexidade - UPA			40,00	40,00
0010.0302.0030	Programa de Atenção a Maternidade			10.262.120,00	10.262.120,00
0010.0302.0030.2309	Autorização de Internamento Hospitalar - AIH			311.100,00	311.100,00
0010.0302.0030.2381	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade			9.951.020,00	9.951.020,00
0010.0302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde			951.330,00	951.330,00
0010.0302.0031.2305	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente			931.030,00	931.030,00
0010.0302.0031.2437	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade			20.300,00	20.300,00
0010.0302.0108	Programa de Serviço de atendimento de Emergência - SAMU			204.850,00	204.850,00
0010.0302.0108.2546	Serviço de Atendimento Móvel - SAMU			204.850,00	204.850,00
0010.0302.0109	CAPS - Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde.			459.320,00	459.320,00
0010.0302.0109.2547	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde-CAPS			420.000,00	420.000,00
0010.0302.0109.2552	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - CAPS			20,00	20,00
0010.0302.0109.2553	Gestão Serviços de Saúde - 15% - CAPS			39.300,00	39.300,00
0010.0302.0110	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde - Média Complexidade - CTE			416.970,00	416.970,00
0010.0302.0110.2548	Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE			416.950,00	416.950,00
0010.0302.0110.2549	Gestão dos Serviços de Saúde 15% Gestão de Média Complexidade - CTE			20,00	20,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			4.940.210,00	4.940.210,00
0010.0303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica			4.940.210,00	4.940.210,00

0010.0303.0033.2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica			4.940.210,00	4.940.210,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			1.464.020,00	1.464.020,00
0010.0304.0032	Programa de Vigilância em Saúde			1.464.020,00	1.464.020,00
0010.0304.0032.2312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde			538.020,00	538.020,00
0010.0304.0032.2313	Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde			920.000,00	920.000,00
0010.0304.0032.2467	Programa VIGIASUS.			6.000,00	6.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			286.090,00	286.090,00
0010.0305.0032	Programa de Vigilância em Saúde			286.090,00	286.090,00
0010.0305.0032.2315	Fortalecimento Financeiro - ACE			50,00	50,00
0010.0305.0032.2335	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			286.020,00	286.020,00
0010.0305.0032.2390	Aquisição de vacinas e insumos para imunização da população acima de 18 anos.			20,00	20,00
0011	Trabalho			74.000,00	74.000,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho			74.000,00	74.000,00
0011.0334.0079	Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"			3.000,00	3.000,00
0011.0334.0079.2395	Capacitação de Jovens, Adultos e Idosos			3.000,00	3.000,00
0011.0334.0100	Programa de manutenção da Agência do Trabalhador e Banco Social			71.000,00	71.000,00
0011.0334.0100.2519	Manter o Departamento da Agência do Trabalhador e Banco Social.			71.000,00	71.000,00
0012	Educação		2.557.230,00	77.879.918,25	80.437.148,25
0012.0122	Administracao Geral		2.000,00	1.051.010,00	1.053.010,00
0012.0122.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação			961.010,00	961.010,00
0012.0122.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino			961.010,00	961.010,00
0012.0122.0013	Programa Desenvolvimento da Educação			90.000,00	90.000,00
0012.0122.0013.2057	Manter UAB			90.000,00	90.000,00
0012.0122.0015	Programa Transporte Escolar		2.000,00		2.000,00
0012.0122.0015.1037	Adquirir Terreno		2.000,00		2.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental		2.225.190,00	50.078.347,60	52.303.537,60
0012.0361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação		2.224.070,00	38.247.784,63	40.471.854,63
0012.0361.0012.1006	Perfurar Poços Artesianos		2.000,00		2.000,00
0012.0361.0012.1034	Adquirir Veículos		30,00		30,00
0012.0361.0012.1035	Ampliação e Reforma de Canchas Escolares		80.000,00		80.000,00
0012.0361.0012.1038	Adquirir Terreno		30,00		30,00
0012.0361.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.		1.131.010,00		1.131.010,00
0012.0361.0012.1062	CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES		1.011.000,00		1.011.000,00
0012.0361.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores			201.233,00	201.233,00
0012.0361.0012.2052	Contribuições			502.010,00	502.010,00
0012.0361.0012.2053	Contratar Consultoria			10,00	10,00
0012.0361.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino			4.049.070,00	4.049.070,00
0012.0361.0012.2267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%			8.072.695,25	8.072.695,25
0012.0361.0012.2280	FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores			606.000,00	606.000,00
0012.0361.0012.2281	Valorização do Magistério - FUNDEB 70%			18.741.000,00	18.741.000,00
0012.0361.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 30%			5.124.766,38	5.124.766,38
0012.0361.0012.2295	Aquisição de Uniformes Escolares			951.000,00	951.000,00
0012.0361.0014	Programa de Alimentação na Escola		110,00	3.653.036,39	3.653.146,39
0012.0361.0014.1010	Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar		110,00		110,00
0012.0361.0014.2062	Manter Merenda Escolar			3.300.000,00	3.300.000,00
0012.0361.0014.6020	PNAEF - Ensino Fundamental			353.036,39	353.036,39
0012.0361.0015	Programa Transporte Escolar		1.010,00	8.177.506,58	8.178.516,58
0012.0361.0015.1011	Construir Garagem Coberta para Veículos		1.000,00		1.000,00
0012.0361.0015.1036	Ônibus Escolares (PAR)		10,00		10,00
0012.0361.0015.2066	Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos			902.040,00	902.040,00
0012.0361.0015.2067	Cursos de Capacitação dos Motoristas e Monitores			4.000,00	4.000,00
0012.0361.0015.2273	Repasse Estadual - PEATE			2.412.466,58	2.412.466,58
0012.0361.0015.2274	Manter Linhas - Transporte Escolar			4.302.000,00	4.302.000,00
0012.0361.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)			556.000,00	556.000,00
0012.0361.0015.2277	Transporte Escolar - FUNDEB 30%			1.000,00	1.000,00
0012.0361.0080	Repasse Financeiro do FNDE			20,00	20,00
0012.0361.0080.2260	Plano de Ações Articuladas (PAR)			10,00	10,00
0012.0361.0080.2459	Plano de Ações Articuladas (PAR)			10,00	10,00
0012.0362	Ensino Médio			10.000,00	10.000,00
0012.0362.0015	Programa Transporte Escolar			10.000,00	10.000,00
0012.0362.0015.2470	PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio			10.000,00	10.000,00

0012.0365	Educação Infantil		330.010,00	23.030.800,65	23.360.810,65
0012.0365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação		330.000,00	20.450.790,65	20.780.790,65
0012.0365.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.		330.000,00		330.000,00
0012.0365.0012.2047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.			470.000,00	470.000,00
0012.0365.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores			201.000,00	201.000,00
0012.0365.0012.2052	Contribuições			316.000,00	316.000,00
0012.0365.0012.2247	Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche			1.006.030,00	1.006.030,00
0012.0365.0012.2268	Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil			20,00	20,00
0012.0365.0012.2282	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches			5.652.100,65	5.652.100,65
0012.0365.0012.2430	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola			1.019.050,00	1.019.050,00
0012.0365.0012.2456	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.			1.042.060,00	1.042.060,00
0012.0365.0012.2457	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.			1.520.120,00	1.520.120,00
0012.0365.0012.2462	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola			6.200.000,00	6.200.000,00
0012.0365.0012.2463	Administrativo - FUNDEB 30% - Creches			1.833.910,00	1.833.910,00
0012.0365.0012.2464	Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola			1.190.500,00	1.190.500,00
0012.0365.0014	Programa de Alimentação na Escola			2.570.000,00	2.570.000,00
0012.0365.0014.2460	Manter Merenda Escolar - Creches			1.000.000,00	1.000.000,00
0012.0365.0014.2461	Manter Merenda Escolar - Pré-Escola			1.200.000,00	1.200.000,00
0012.0365.0014.6021	PNAEF - Pré Escola			200.000,00	200.000,00
0012.0365.0014.6022	PNAEC - Creches			170.000,00	170.000,00
0012.0365.0015	Programa Transporte Escolar			10.000,00	10.000,00
0012.0365.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)			10.000,00	10.000,00
0012.0365.0080	Repasse Financeiro do FNDE		10,00	10,00	20,00
0012.0365.0080.1083	Plano de Ações Articuladas (PAR)		10,00		10,00
0012.0365.0080.2459	Plano de Ações Articuladas (PAR)			10,00	10,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			25.610,00	25.610,00
0012.0366.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação			16.610,00	16.610,00
0012.0366.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino			16.610,00	16.610,00
0012.0366.0014	Programa de Alimentação na Escola			9.000,00	9.000,00
0012.0366.0014.6023	PNAE - EJA			9.000,00	9.000,00
0012.0367	Educacao Especial		30,00	3.684.150,00	3.684.180,00
0012.0367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação		30,00	3.664.150,00	3.664.180,00
0012.0367.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.		30,00		30,00
0012.0367.0012.2047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.			20.000,00	20.000,00
0012.0367.0012.2052	Contribuições			40,00	40,00
0012.0367.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino			639.110,00	639.110,00
0012.0367.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%			2.300.000,00	2.300.000,00
0012.0367.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 30%			705.000,00	705.000,00
0012.0367.0014	Programa de Alimentação na Escola			20.000,00	20.000,00
0012.0367.0014.6024	Alimentação Escolar - AEE			20.000,00	20.000,00
0013	Cultura		6.129,00	2.319.443,17	2.325.572,17
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		3.129,00	200.000,00	203.129,00
0013.0391.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo			200.000,00	200.000,00
0013.0391.0022.2501	Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes.			200.000,00	200.000,00
0013.0391.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais		3.129,00		3.129,00
0013.0391.0024.1094	REFORMA E RESTAURO DO THETRO SÃO JOÃO		1.043,00		1.043,00
0013.0391.0024.1095	REFORMA E RESTAURO DA CASA VERMELHA		1.043,00		1.043,00
0013.0391.0024.1096	REFORMA E RESTAURO DO PANTEON DOS HEROES		1.043,00		1.043,00
0013.0392	Difusão Cultural			2.111.443,17	2.111.443,17
0013.0392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais			1.903.722,00	1.903.722,00
0013.0392.0024.2133	Manter o Departamento de Cultura			467.418,00	467.418,00
0013.0392.0024.2322	Congada da Lapa			12.000,00	12.000,00
0013.0392.0024.2363	REALIZAR E APOIAR EVENTOS			915.000,00	915.000,00
0013.0392.0024.2491	PNAB - Fomento Cultural			139.000,00	139.000,00
0013.0392.0024.2492	PNAB - Aquisição de Bem Cultural			120.000,00	120.000,00
0013.0392.0024.2493	PNAB - Subsídio a Espaço Cultural			80.000,00	80.000,00
0013.0392.0024.2535	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA			32.000,00	32.000,00
0013.0392.0024.2536	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL			9.743,00	9.743,00
0013.0392.0024.2537	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURA			10.043,00	10.043,00

0013.0392.0024.2541	PNAB Operacional			16.000,00	16.000,00
0013.0392.0024.2544	Manutenção do Gabinete Secretária de Cultura			102.518,00	102.518,00
0013.0392.0111	Programa Musicalização para crianças e adolescentes do Município.			207.721,17	207.721,17
0013.0392.0111.2550	Manutenção do Departamento Musical			171.721,17	171.721,17
0013.0392.0111.2554	Banda Municipal			36.000,00	36.000,00
0013.0695	Turismo		3.000,00	8.000,00	11.000,00
0013.0695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo		3.000,00	8.000,00	11.000,00
0013.0695.0022.1070	Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA		3.000,00		3.000,00
0013.0695.0022.2326	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo			3.000,00	3.000,00
0013.0695.0022.2432	Manter o Cine Teatro Imperial			5.000,00	5.000,00
0014	Direitos da Cidadania			68.600,00	68.600,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			68.600,00	68.600,00
0014.0422.0084	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			67.100,00	67.100,00
0014.0422.0084.2531	Gestão e Manutenção do Centro Municipal dos Direitos da Mulher			67.100,00	67.100,00
0014.0422.0085	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			1.500,00	1.500,00
0014.0422.0085.2532	Execução de Emendas Parlamentares para Mulheres.			1.500,00	1.500,00
0015	Urbanismo		14.908.200,00	2.107.000,00	17.015.200,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		14.600.200,00	2.107.000,00	16.707.200,00
0015.0451.0007	Programa de Planejamento Urbano		200,00	102.000,00	102.200,00
0015.0451.0007.1097	Construir Parque Linear		200,00		200,00
0015.0451.0007.2034	Atualizar Plano Diretor			51.000,00	51.000,00
0015.0451.0007.2035	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana			51.000,00	51.000,00
0015.0451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública			850.000,00	850.000,00
0015.0451.0008.2037	Contratar Empresa			300.000,00	300.000,00
0015.0451.0008.2317	Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.			550.000,00	550.000,00
0015.0451.0011	Programa de Obras Públicas		14.600.000,00	352.000,00	14.952.000,00
0015.0451.0011.1002	Pavimentar e Recapear Ruas		5.650.000,00		5.650.000,00
0015.0451.0011.1004	Construir Pontes		8.450.000,00		8.450.000,00
0015.0451.0011.1045	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017		500.000,00		500.000,00
0015.0451.0011.2318	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.			352.000,00	352.000,00
0015.0451.0082	Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.			352.000,00	352.000,00
0015.0451.0082.2475	Adquirir Materiais, custear as despesas e Contratação de empresas.			352.000,00	352.000,00
0015.0451.0091	Manutenção de Áreas Públicas			351.000,00	351.000,00
0015.0451.0091.2507	Manter Vias Urbanas			351.000,00	351.000,00
0015.0451.0092	Implantação Parque Ambiental			100.000,00	100.000,00
0015.0451.0092.2508	Implantação Parque Ambiental /Parque Urbano			100.000,00	100.000,00
0015.0606	Extensão Rural		308.000,00		308.000,00
0015.0606.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais		308.000,00		308.000,00
0015.0606.0009.1090	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL (ASSENTAMENTO CONTESTADO) CONTRATO DE REPASSE Nº 954.011/2023/MIDR/CAIXA		308.000,00		308.000,00
0016	Habitação		1.001.700,00	51.400,00	1.053.100,00
0016.0122	Administracao Geral			50.100,00	50.100,00
0016.0122.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal			50.100,00	50.100,00
0016.0122.0058.2402	Gestão e Manutenção do Departamento de Habitação			50.100,00	50.100,00
0016.0244	Assistência Comunitária			300,00	300,00
0016.0244.0059	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil da área habitacional.			300,00	300,00
0016.0244.0059.2444	Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil			300,00	300,00
0016.0481	Habitação Rural		500.800,00		500.800,00
0016.0481.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal		500.000,00		500.000,00
0016.0481.0058.1074	Construir e Requalificar Moradias Rurais		500.000,00		500.000,00
0016.0481.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		800,00		800,00
0016.0481.0060.1080	Construir Unidades Habitacionais Rurais		400,00		400,00
0016.0481.0060.1081	Regularizar e Estruturar Ocupações Irregulares da Área Rural		400,00		400,00
0016.0482	Habitacao Urbana		500.900,00	1.000,00	501.900,00
0016.0482.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal		500.100,00		500.100,00
0016.0482.0058.1073	Construir e Requalificar Moradias Urbanas		500.000,00		500.000,00
0016.0482.0058.1075	Construir Condomínio Habitacional para Idosos		100,00		100,00
0016.0482.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		800,00		800,00
0016.0482.0060.1076	Regularizar e estruturar Ocupações Irregulares da Área Urbana		400,00		400,00
0016.0482.0060.1079	Construir Unidades Habitacionais Urbanas		400,00		400,00
0016.0482.0061	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			1.000,00	1.000,00

0016.0482.0061.2403	Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política de Habitação.			1.000,00	1.000,00
0017	Saneamento		30,00	1.236.000,00	1.236.030,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural			1.066.000,00	1.066.000,00
0017.0511.0053	Programa de Implantação e manutenção de redes de água na área Rural			726.000,00	726.000,00
0017.0511.0053.2509	Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural			726.000,00	726.000,00
0017.0511.0077	Programa de Implantação e manutenção de poços artesianos			40.000,00	40.000,00
0017.0511.0077.2510	Implementação e Manutenção de Poços Artesianos áreas rurais			40.000,00	40.000,00
0017.0511.0101	Programa de Limpeza de Fossas Sépticas			300.000,00	300.000,00
0017.0511.0101.2520	Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área rural			300.000,00	300.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano		30,00	170.000,00	170.030,00
0017.0512.0011	Programa de Obras Públicas		30,00		30,00
0017.0512.0011.1003	Implantar Redes de Esgoto		30,00		30,00
0017.0512.0076	Programa de Implantação e manutenção de redes de água - Comunidade do perímetro urbano.			20.000,00	20.000,00
0017.0512.0076.2511	Implementação e manutenção Redes de Água - Perímetro Urbano			20.000,00	20.000,00
0017.0512.0101	Programa de Limpeza de Fossas Sépticas			150.000,00	150.000,00
0017.0512.0101.2521	Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área urbana			150.000,00	150.000,00
0018	Gestão Ambiental		210.110,00	9.250.100,00	9.460.210,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental		210.110,00	9.250.100,00	9.460.210,00
0018.0541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental			1.675.100,00	1.675.100,00
0018.0541.0039.2208	Estruturar e Manter o Horto Municipal			280.000,00	280.000,00
0018.0541.0039.2209	Manter o Controle do Borrachudo			35.000,00	35.000,00
0018.0541.0039.2210	Recuperar Áreas degradadas e Córregos			300.000,00	300.000,00
0018.0541.0039.2211	Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos			615.000,00	615.000,00
0018.0541.0039.2212	Implantar Parques Ambientais			5.000,00	5.000,00
0018.0541.0039.2213	Ampliar ICMS Ecológico			5.000,00	5.000,00
0018.0541.0039.2214	Manter Educação Ambiental			5.000,00	5.000,00
0018.0541.0039.2447	Manutenção e Atualização do Geoprocessamento			150.100,00	150.100,00
0018.0541.0039.2448	Elaboração do Novo Plano de Saneamento Básico Georreferenciado			280.000,00	280.000,00
0018.0541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental			105.000,00	105.000,00
0018.0541.0040.2215	Manter o Licenciamento e a Fiscalização			105.000,00	105.000,00
0018.0541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente			730.000,00	730.000,00
0018.0541.0042.2220	Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente			730.000,00	730.000,00
0018.0541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos		210.110,00	6.740.000,00	6.950.110,00
0018.0541.0044.1027	Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis		210.000,00		210.000,00
0018.0541.0044.1028	Contratar Projeto 3ª e 4ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal		110,00		110,00
0018.0541.0044.1030	Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos			40.000,00	40.000,00
0018.0541.0044.1031	Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum			4.500.000,00	4.500.000,00
0018.0541.0044.1032	Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal			2.200.000,00	2.200.000,00
0020	Agricultura		336.500,00	3.582.172,34	3.918.672,34
0020.0122	Administracao Geral			1.012.070,00	1.012.070,00
0020.0122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria			1.012.070,00	1.012.070,00
0020.0122.0038.2206	Manter as Atividades da Secretaria			1.006.070,00	1.006.070,00
0020.0122.0038.2207	Adquirir Veículos			1.000,00	1.000,00
0020.0122.0038.2440	Capacitar os Funcionários da Secretaria de Agropecuária			5.000,00	5.000,00
0020.0306	Alimentação e Nutrição		336.500,00	6.000,00	342.500,00
0020.0306.0048	Programa de Estruturação das Ações		336.500,00	6.000,00	342.500,00
0020.0306.0048.1082	Adquirir Equipamentos		336.500,00		336.500,00
0020.0306.0048.2242	Adquirir Veiculo			1.000,00	1.000,00
0020.0306.0048.2243	Manter Educação Continuada			5.000,00	5.000,00
0020.0605	Abastecimento			30.000,00	30.000,00
0020.0605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar			30.000,00	30.000,00
0020.0605.0046.2236	Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município			30.000,00	30.000,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			834.052,34	834.052,34
0020.0608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário			766.052,34	766.052,34
0020.0608.0041.2217	Manter o Desenvolvimento Agropecúario			301.000,00	301.000,00
0020.0608.0041.2218	Elaborar Projetos e Celebrar Convênios			88.442,34	88.442,34
0020.0608.0041.2219	Adquirir Veículo			100,00	100,00
0020.0608.0041.2449	Realização de Feira de Exposições Agropecuária			50.000,00	50.000,00
0020.0608.0041.2466	Adquirir equipamentos.			296.500,00	296.500,00
0020.0608.0041.2478	Fundo de Segurança Alimentar e Serviços de Inspeção Municipal.			30.000,00	30.000,00
0020.0608.0041.2538	Implantar Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná			10,00	10,00
0020.0608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar			68.000,00	68.000,00

0020.0608.0045.2233	Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município			68.000,00	68.000,00
0020.0609	Defesa Agropecuária			1.700.050,00	1.700.050,00
0020.0609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses			1.700.050,00	1.700.050,00
0020.0609.0043.2224	Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses			300.000,00	300.000,00
0020.0609.0043.2225	Reformar o Parque de Exposições			301.000,00	301.000,00
0020.0609.0043.2226	Manter Programa de Castração			320.000,00	320.000,00
0020.0609.0043.2227	Implantar Micro-chipagem			60.010,00	60.010,00
0020.0609.0043.2228	Promover Campanhas Educativas			10,00	10,00
0020.0609.0043.2229	Manter Projeto Veterinário Mirim			5.000,00	5.000,00
0020.0609.0043.2450	Reformar, Adequar e Manter as Dependências do CCZ - Municipal			302.010,00	302.010,00
0020.0609.0043.2451	Manutenção do Bem-Estar dos Animais			410.000,00	410.000,00
0020.0609.0043.2452	Projeto Luz Solar			1.000,00	1.000,00
0020.0609.0043.2453	Projeto Biodigestor			1.000,00	1.000,00
0020.0609.0043.2539	Manutenção do Abrigo Externo para Animais			10,00	10,00
0020.0609.0043.2540	Manutenção do Pronto Atendimento Veterinário.			10,00	10,00
0023	Comércio e Serviços		489.500,00	1.985.947,25	2.475.447,25
0023.0122	Administracao Geral			475.000,00	475.000,00
0023.0122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.			475.000,00	475.000,00
0023.0122.0021.2320	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.			475.000,00	475.000,00
0023.0691	Promoção Comercial		487.500,00	830.219,28	1.317.719,28
0023.0691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda		487.500,00	827.209,28	1.314.709,28
0023.0691.0025.1092	Construir barracão para o Parque Tecnológico		487.500,00		487.500,00
0023.0691.0025.2147	Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços			291.000,00	291.000,00
0023.0691.0025.2518	Manutenção do Parque Industrial			536.209,28	536.209,28
0023.0691.0079	Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"			3.010,00	3.010,00
0023.0691.0079.2396	Capacitação de Micro e Pequenas Empresas.			3.000,00	3.000,00
0023.0691.0079.2398	Fórum Municipal de Ciência, inovação e tecnologia.			10,00	10,00
0023.0695	Turismo		2.000,00	680.727,97	682.727,97
0023.0695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo		2.000,00	417.727,97	419.727,97
0023.0695.0022.1088	Implantação de Parque Ambiental		2.000,00		2.000,00
0023.0695.0022.2324	Manutenção do Departamento de Turismo			404.727,97	404.727,97
0023.0695.0022.2512	Reforma e modernização do receptivo turístico no parque do monge			2.000,00	2.000,00
0023.0695.0022.2513	Reforma e Restauro da Estação Ferroviária do Bairro Estação.			2.000,00	2.000,00
0023.0695.0022.2514	Reforma e Restauro da Estação Ferroviária da localidade de Lavrinha.			2.000,00	2.000,00
0023.0695.0022.2515	Reestruturação da Praça do Cristo no Parque do Monge.			2.000,00	2.000,00
0023.0695.0022.2516	Criação do Plano de desenvolvimento Turístico Lapa			3.000,00	3.000,00
0023.0695.0022.2517	Atualização do Inventário Turístico da Lapa.			2.000,00	2.000,00
0023.0695.0078	Programa da exploração turística do Parque do Monge			263.000,00	263.000,00
0023.0695.0078.2394	Manutenção do Parque do Monge			263.000,00	263.000,00
0026	Transporte			11.743.100,00	11.743.100,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana			602.000,00	602.000,00
0026.0451.0082	Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.			602.000,00	602.000,00
0026.0451.0082.2480	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito			602.000,00	602.000,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos			2.200.000,00	2.200.000,00
0026.0453.0083	Manutenção da tarifa Pública do Transporte Coletivo.			2.200.000,00	2.200.000,00
0026.0453.0083.2490	Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo.			2.200.000,00	2.200.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			8.941.100,00	8.941.100,00
0026.0782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais			2.351.000,00	2.351.000,00
0026.0782.0009.2039	Manter Estradas Rurais			2.351.000,00	2.351.000,00
0026.0782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos			4.560.100,00	4.560.100,00
0026.0782.0010.2041	Adquirir Materiais			4.510.000,00	4.510.000,00
0026.0782.0010.2042	Adquirir Veículos			50.100,00	50.100,00
0026.0782.0107	Programa de Gerenciamento de Frota			2.030.000,00	2.030.000,00
0026.0782.0107.2543	Adquirir Materiais e custeio de despesas, contratação de empresas de locação de veículos e equipamentos			2.030.000,00	2.030.000,00
0027	Desporto e Lazer		135.020,00	1.389.923,12	1.524.943,12
0027.0813	Lazer		135.020,00	1.389.923,12	1.524.943,12
0027.0813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.		135.020,00	1.389.923,12	1.524.943,12
0027.0813.0023.1021	Construir Quadras Poliesportivas		132.000,00		132.000,00
0027.0813.0023.1067	Contrato de repasse modernização de campo de futebol		3.000,00		3.000,00
0027.0813.0023.1091	Construir Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - Sao Lucas.		20,00		20,00
0027.0813.0023.2323	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer			1.389.923,12	1.389.923,12
0028	Encargos Especiais	29.957.100,00			29.957.100,00

0028.0843	Serviço da Dívida Interna	10.427.000,00			10.427.000,00
0028.0843.0000	Programa de Encargos Especiais	10.427.000,00			10.427.000,00
0028.0843.0000.0001	Amortização da divida PASEP	80.000,00			80.000,00
0028.0843.0000.0003	Amortização dívida LAPAPREVI	1.400.000,00			1.400.000,00
0028.0843.0000.0004	Amortização Operações de Crédito	7.000.000,00			7.000.000,00
0028.0843.0000.0005	Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	1.800.000,00			1.800.000,00
0028.0843.0000.0006	Serviços da dívida	60.000,00			60.000,00
0028.0843.0000.0008	Amortização da Dívida do Terreno	87.000,00			87.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	19.530.100,00			19.530.100,00
0028.0846.0000	Programa de Encargos Especiais	19.530.100,00			19.530.100,00
0028.0846.0000.0007	Encargos diversos	19.130.100,00			19.130.100,00
0028.0846.0000.0010	Sentenças Judiciais LAPA PREVI	400.000,00			400.000,00
0099	Reserva de Contingência			310.460,00	310.460,00
0099.0999	Reserva de contingência			310.460,00	310.460,00
0099.0999.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI			10.460,00	10.460,00
0099.0999.0052.2260	Reserva de Contingência			10.460,00	10.460,00
0099.0999.0099	Programa de Reserva de Contingência			300.000,00	300.000,00
0099.0999.0099.2004	Reserva de Contingência			300.000,00	300.000,00
	Total Geral	**29.957.100,00**	**20.844.819,00**	**294.422.193,50**	**345.224.112,50**
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***MARCOS ANTONIO CASTILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***			
Prefeito	Secretário de Fazenda	CRC 040238-O-9			
	CPF: 629.236.769-04				

IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL291101-6690-ULNXLLYFMWAML-4 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	24/11/2025 15:20:47 - 03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01		

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0001	Legislativa	13.200.000,00		13.200.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	13.200.000,00		13.200.000,00
0001.0031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	13.200.000,00		13.200.000,00
0004	Administração	31.357.358,30	10.450.954,00	41.808.312,30
0004.0122	Administracao Geral	30.099.958,30	9.452.154,00	39.552.112,30
0004.0122.0001	Programa de Gestão Fazendária	615.210,00	95.000,00	710.210,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	27.100.834,00	6.296.954,00	33.397.788,00
0004.0122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	515.365,58		515.365,58
0004.0122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	308.308,72		308.308,72
0004.0122.0011	Programa de Obras Públicas	1.126.140,00	200,00	1.126.340,00
0004.0122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência		3.060.000,00	3.060.000,00
0004.0122.0088	Programa de Gestão e Execução de Infraestrutura Urbana e Rural	31.000,00		31.000,00
0004.0122.0089	Programa de Planejamento, Elaboração e Execução de Projetos de Obras Públicas	401.000,00		401.000,00
0004.0122.0090	Programa de Análise das Necessidades de Infraestrutura.	2.100,00		2.100,00
0004.0124	Controle Interno	61.731,70		61.731,70
0004.0124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno	61.731,70		61.731,70
0004.0131	Comunicação Social	1.194.468,30		1.194.468,30
0004.0131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	1.194.468,30		1.194.468,30
0004.0182	Defesa Civil	1.200,00	998.800,00	1.000.000,00

0004.0182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	1.200,00	998.800,00	1.000.000,00
0008	Assistência Social	8.036.401,56	1.436.280,00	9.472.681,56
0008.0122	Administracao Geral	1.682.900,00	109.250,00	1.792.150,00
0008.0122.0054	Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	1.218.000,00	100,00	1.218.100,00
0008.0122.0055	Programa de Manutenção do Pastifício Municipal	56.200,00		56.200,00
0008.0122.0064	Programa de Capacitação Permanente no SUAS.	50.000,00	34.800,00	84.800,00
0008.0122.0065	Programa de Apoio e Fortalecimento do Controle Social	6.000,00	19.250,00	25.250,00
0008.0122.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	346.200,00	45.000,00	391.200,00
0008.0122.0105	Programa de Apoio a Vigilância Socioassistencial	6.500,00	10.100,00	16.600,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa	43.910,00	1.430,00	45.340,00
0008.0241.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	2.610,00	1.430,00	4.040,00
0008.0241.0074	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	40.200,00		40.200,00
0008.0241.0075	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDI	1.100,00		1.100,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência	39.900,00	1.500,00	41.400,00
0008.0242.0087	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	39.900,00	1.500,00	41.400,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.372.820,00	629.690,00	2.002.510,00
0008.0243.0057	Programa de Manutenção do Conselho Tutelar	335.300,00		335.300,00
0008.0243.0063	Programa Primeira Infância no SUAS		126.100,00	126.100,00
0008.0243.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.		10,00	10,00
0008.0243.0070	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	972.400,00	500,00	972.900,00
0008.0243.0071	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMDCA	300,00		300,00
0008.0243.0072	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDCA	1.100,00		1.100,00
0008.0243.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	1.720,00	503.080,00	504.800,00
0008.0243.0102	Programa Construindo Meu Futuro	62.000,00		62.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	4.751.571,56	654.310,00	5.405.881,56
0008.0244.0056	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil.	551.161,56		551.161,56
0008.0244.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	1.000.000,00		1.000.000,00
0008.0244.0066	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial	1.165.910,00	177.200,00	1.343.110,00
0008.0244.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	345.000,00	315.000,00	660.000,00
0008.0244.0068	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	3.600,00	138.310,00	141.910,00
0008.0244.0069	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	1.600.200,00		1.600.200,00
0008.0244.0103	Programa de Manutenção dos Clubes de Mães	85.300,00		85.300,00
0008.0244.0104	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social		23.800,00	23.800,00
0008.0244.0106	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	400,00		400,00
0008.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	145.300,00	40.100,00	185.400,00
0008.0422.0084	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	142.400,00		142.400,00
0008.0422.0085	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	1.500,00	40.100,00	41.600,00
0008.0422.0086	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDM	1.400,00		1.400,00
0009	Previdência Social	0,00	51.000.000,00	51.000.000,00
0009.0122	Administracao Geral		2.000.000,00	2.000.000,00
0009.0122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência		2.000.000,00	2.000.000,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	49.000.000,00	49.000.000,00
0009.0272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	49.000.000,00	49.000.000,00
0010	Saúde	3.176.345,51	64.967.190,00	68.143.535,51
0010.0122	Administracao Geral	968.479,35	17.865.100,00	18.833.579,35
0010.0122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	924.439,35	17.865.020,00	18.789.459,35
0010.0122.0036	Programa de Coordenação de Transportes de Pacientes/Central de Ambulância	44.000,00	80,00	44.080,00
0010.0122.0037	Programa de Fortalecimento do Controle Social no SUS	40,00		40,00
0010.0301	Atenção Básica	1.158.876,16	15.387.990,00	16.546.866,16
0010.0301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal		30,00	30,00
0010.0301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica	1.158.876,16	15.387.960,00	16.546.836,16
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	863.890,00	25.208.880,00	26.072.770,00
0010.0302.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal		30,00	30,00
0010.0302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência - UPA	363.000,00	13.415.150,00	13.778.150,00
0010.0302.0030	Programa de Atenção a Maternidade	355.010,00	9.907.110,00	10.262.120,00
0010.0302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	100,00	951.230,00	951.330,00
0010.0302.0108	Programa de Serviço de atendimento de Emergência - SAMU		204.850,00	204.850,00
0010.0302.0109	CAPS - Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde.	39.000,00	420.320,00	459.320,00
0010.0302.0110	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde - Média Complexidade - CTE	106.780,00	310.190,00	416.970,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	60.100,00	4.880.110,00	4.940.210,00
0010.0303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	60.100,00	4.880.110,00	4.940.210,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	125.000,00	1.339.020,00	1.464.020,00
0010.0304.0032	Programa de Vigilância em Saúde	125.000,00	1.339.020,00	1.464.020,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica		286.090,00	286.090,00
0010.0305.0032	Programa de Vigilância em Saúde		286.090,00	286.090,00
0011	Trabalho	74.000,00		74.000,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho	74.000,00		74.000,00
0011.0334.0079	Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"	3.000,00		3.000,00
0011.0334.0100	Programa de manutenção da Agência do Trabalhador e Banco Social	71.000,00		71.000,00
0012	Educação	7.161.710,00	73.275.438,25	80.437.148,25
0012.0122	Administracao Geral	1.051.010,00	2.000,00	1.053.010,00
0012.0122.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	961.010,00		961.010,00
0012.0122.0013	Programa Desenvolvimento da Educação	90.000,00		90.000,00
0012.0122.0015	Programa Transporte Escolar		2.000,00	2.000,00

0012.0361	Ensino Fundamental	3.754.160,00	48.549.377,60	52.303.537,60
0012.0361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	1.954.030,00	38.517.824,63	40.471.854,63
0012.0361.0014	Programa de Alimentação na Escola	1.800.110,00	1.853.036,39	3.653.146,39
0012.0361.0015	Programa Transporte Escolar	10,00	8.178.506,58	8.178.516,58
0012.0361.0080	Repasse Financeiro do FNDE	10,00	10,00	20,00
0012.0362	Ensino Médio		10.000,00	10.000,00
0012.0362.0015	Programa Transporte Escolar		10.000,00	10.000,00
0012.0365	Educação Infantil	2.356.510,00	21.004.300,65	23.360.810,65
0012.0365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	156.510,00	20.624.280,65	20.780.790,65
0012.0365.0014	Programa de Alimentação na Escola	2.200.000,00	370.000,00	2.570.000,00
0012.0365.0015	Programa Transporte Escolar		10.000,00	10.000,00
0012.0365.0080	Repasse Financeiro do FNDE		20,00	20,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos		25.610,00	25.610,00
0012.0366.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação		16.610,00	16.610,00
0012.0366.0014	Programa de Alimentação na Escola		9.000,00	9.000,00
0012.0367	Educacao Especial	30,00	3.684.150,00	3.684.180,00
0012.0367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	30,00	3.664.150,00	3.664.180,00
0012.0367.0014	Programa de Alimentação na Escola		20.000,00	20.000,00
0013	Cultura	1.968.572,17	357.000,00	2.325.572,17
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	203.129,00		203.129,00
0013.0391.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	200.000,00		200.000,00
0013.0391.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	3.129,00		3.129,00
0013.0392	Difusão Cultural	1.756.443,17	355.000,00	2.111.443,17
0013.0392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	1.548.722,00	355.000,00	1.903.722,00
0013.0392.0111	Programa Musicalização para crianças e adolescentes do Município.	207.721,17		207.721,17
0013.0695	Turismo	9.000,00	2.000,00	11.000,00
0013.0695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	9.000,00	2.000,00	11.000,00
0014	Direitos da Cidadania	68.600,00		68.600,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	68.600,00		68.600,00
0014.0422.0084	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	67.100,00		67.100,00
0014.0422.0085	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	1.500,00		1.500,00
0015	Urbanismo	4.165.200,00	12.850.000,00	17.015.200,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	4.157.200,00	12.550.000,00	16.707.200,00
0015.0451.0007	Programa de Planejamento Urbano	102.200,00		102.200,00
0015.0451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	850.000,00		850.000,00
0015.0451.0011	Programa de Obras Públicas	2.402.000,00	12.550.000,00	14.952.000,00
0015.0451.0082	Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.	352.000,00		352.000,00
0015.0451.0091	Manutenção de Áreas Públicas	351.000,00		351.000,00
0015.0451.0092	Implantação Parque Ambiental	100.000,00		100.000,00
0015.0606	Extensão Rural	8.000,00	300.000,00	308.000,00
0015.0606.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	8.000,00	300.000,00	308.000,00
0016	Habitação	1.053.100,00		1.053.100,00
0016.0122	Administracao Geral	50.100,00		50.100,00
0016.0122.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	50.100,00		50.100,00
0016.0244	Assistência Comunitária	300,00		300,00
0016.0244.0059	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil da área habitacional.	300,00		300,00
0016.0481	Habitação Rural	500.800,00		500.800,00
0016.0481.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	500.000,00		500.000,00
0016.0481.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	800,00		800,00
0016.0482	Habitacao Urbana	501.900,00		501.900,00
0016.0482.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	500.100,00		500.100,00
0016.0482.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	800,00		800,00
0016.0482.0061	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	1.000,00		1.000,00
0017	Saneamento	1.001.030,00	235.000,00	1.236.030,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural	831.000,00	235.000,00	1.066.000,00
0017.0511.0053	Programa de Implantação e manutenção de redes de água na área Rural	491.000,00	235.000,00	726.000,00
0017.0511.0077	Programa de Implantação e manutenção de poços artesianos	40.000,00		40.000,00
0017.0511.0101	Programa de Limpeza de Fossas Sépticas	300.000,00		300.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	170.030,00		170.030,00
0017.0512.0011	Programa de Obras Públicas	30,00		30,00
0017.0512.0076	Programa de Implantação e manutenção de redes de água - Comunidade do perímetro urbano.	20.000,00		20.000,00
0017.0512.0101	Programa de Limpeza de Fossas Sépticas	150.000,00		150.000,00
0018	Gestão Ambiental	9.430.210,00	30.000,00	9.460.210,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	9.430.210,00	30.000,00	9.460.210,00
0018.0541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	1.675.100,00		1.675.100,00
0018.0541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental	105.000,00		105.000,00
0018.0541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	700.000,00	30.000,00	730.000,00
0018.0541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	6.950.110,00		6.950.110,00
0020	Agricultura	3.345.672,34	573.000,00	3.918.672,34
0020.0122	Administracao Geral	1.012.070,00		1.012.070,00
0020.0122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	1.012.070,00		1.012.070,00
0020.0306	Alimentação e Nutrição	56.000,00	286.500,00	342.500,00
0020.0306.0048	Programa de Estruturação das Ações	56.000,00	286.500,00	342.500,00
0020.0605	Abastecimento	30.000,00		30.000,00
0020.0605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	30.000,00		30.000,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	547.552,34	286.500,00	834.052,34
0020.0608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	479.552,34	286.500,00	766.052,34

0020.0608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar- Segurança Alimentar	68.000,00		68.000,00
0020.0609	Defesa Agropecuária	1.700.050,00		1.700.050,00
0020.0609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses	1.700.050,00		1.700.050,00
0023	Comércio e Serviços	1.996.947,25	478.500,00	2.475.447,25
0023.0122	Administracao Geral	475.000,00		475.000,00
0023.0122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	475.000,00		475.000,00
0023.0691	Promoção Comercial	840.219,28	477.500,00	1.317.719,28
0023.0691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda	837.209,28	477.500,00	1.314.709,28
0023.0691.0079	Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"	3.010,00		3.010,00
0023.0695	Turismo	681.727,97	1.000,00	682.727,97
0023.0695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	418.727,97	1.000,00	419.727,97
0023.0695.0078	Programa da exploração turística do Parque do Monge	263.000,00		263.000,00
0026	Transporte	10.131.000,00	1.612.100,00	11.743.100,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana		602.000,00	602.000,00
0026.0451.0082	Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.		602.000,00	602.000,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos	2.200.000,00		2.200.000,00
0026.0453.0083	Manutenção da tarifa Pública do Transporte Coletivo.	2.200.000,00		2.200.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	7.931.000,00	1.010.100,00	8.941.100,00
0026.0782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	2.351.000,00		2.351.000,00
0026.0782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	3.550.000,00	1.010.100,00	4.560.100,00
0026.0782.0107	Programa de Gerenciamento de Frota	2.030.000,00		2.030.000,00
0027	Desporto e Lazer	1.520.933,12	4.010,00	1.524.943,12
0027.0813	Lazer	1.520.933,12	4.010,00	1.524.943,12
0027.0813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	1.520.933,12	4.010,00	1.524.943,12
0028	Encargos Especiais	29.512.100,00	445.000,00	29.957.100,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	10.427.000,00		10.427.000,00
0028.0843.0000	Programa de Encargos Especiais	10.427.000,00		10.427.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	19.085.100,00	445.000,00	19.530.100,00
0028.0846.0000	Programa de Encargos Especiais	19.085.100,00	445.000,00	19.530.100,00
0099	Reserva de Contingência	0,00	310.460,00	310.460,00
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	310.460,00	310.460,00
0099.0999.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI		10.460,00	10.460,00
0099.0999.0099	Programa de Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
	Total Geral	127.199.180,25	218.024.932,25	345.224.112,50

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário de Fazenda
CPF: 629.236.769-04

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL271101-6690-JZPCHLPAFHRHY-6 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

24/11/2025 15:23:11 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2026
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - GABINETE DO PREFEITO				1.709.833,88																										1.709.833,88
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				308.308,72																										308.308,72
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				61.731,70																										61.731,70

| | | |

| | | |

| | | |

Receita patrimonial	26.438.340,56	Outras despesas correntes	122.377.392,78
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	226.662.688,01		
Outras receitas correntes	4.007.761,07		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Dedução Receita Orçamentária	(30.723.942,36)		
Receitas correntes	(30.723.942,36)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(30.723.942,36)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	310.486.017,07	**Total das Depesas Correntes**	299.088.712,02
Déficit	0,00	**Superávit**	11.397.305,05
Soma	310.486.017,07	**Soma**	310.486.017,07
Superávit do Orçamento Corrente	11.397.305,05	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	34.507.317,68	Despesas de capital	45.824.940,48
Operações de crédito	16.053.468,21	Investimentos	37.247.940,48
Alienação de bens	300.000,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	8.577.000,00
Transferências de capital	18.153.849,47		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	230.777,75		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	230.777,75		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	34.738.095,43	**Total das Depesas de Capital**	45.824.940,48
		-(Reserva de contingência	300.000,00
		+Reserva do RPPS)	10.460,00
Déficit	11.086.845,05	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	310.486.017,07	Despesas Correntes	299.088.712,02
Receitas de Capital	34.738.095,43	Despesas de Capital	45.824.940,48
		Reserva de Contingência	300.000,00
		Reserva do RPPS	10.460,00
Subtotal	345.224.112,50	**Subtotal**	345.224.112,50
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	345.224.112,50	**Total**	345.224.112,50

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS — Prefeito

MARCOS ANTONIO CASTILHO — Secretário de Fazenda
CPF: 629.236.769-04

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS — CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL251201-6690-PBIGMGEEERIYZ-6 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI 24/11/2025 15:00:41 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA	
Prestação de Contas	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Atualizado: Não Poder: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026	
DESPESA COM PESSOAL	**Valor**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	170.064.399,24
Pessoal Ativo	118.006.879,24
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.700.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	3.357.520,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	53.871.090,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.170.050,00
Decorrentes de Decisão Judicial	601.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	40,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	49.100.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	116.193.309,24
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	116.193.309,24
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	263.720.141,91
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	44,06
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60,00%)	158.232.085,15
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57,00%)	150.320.480,89

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário de Fazenda
CPF: 629.236.769-04
Identificador: WPR1291101-6690-DWLJRQQKDRAQ-3 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

24/11/2025 16:14:18 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Lei Orçamentária Anual
Demonstrativo da Receita com Respectiva Legislação
LOA: 2026
Lei 4320 Art. 2º, III

RECEITA	**BASE LEGAL**
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	Lei Complementar nº 54 de 29 de Maio de 2025
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - juros de mora	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - juros de mora	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	Lei 971 de 02 Dezembro de 1988
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - juros de mora	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - juros de mora	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	Constituição Federal Art. 158 - Código Tributário Nacional.
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	Lei Complementar nº 11 de 02 de Outubro de 2017
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - juros de mora	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - juros de mora	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Taxas pelo exercício do poder de polícia	Lei 649/1976 de 30 Dezembro de 1976 ;Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011

Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - juros de mora	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Taxas pela prestação de serviços	Lei 649/1976 de 30 Dezembro de 1976 e Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas	Lei Complementar nº 3 de 30 Dezembro de 2011
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	Lei 1377 de 23 de Outubro de 1997; Lei 1918 de 4 de Janeiro de 2006 e Lei 2516 de 17 de Novembro de 2010.
Receita patrimonial	Constituição Federal Art. 153 - Código Tributário Nacional Art. 63
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	CONSTITUIÇÃO FEDERALDO BRASIL; CÓDIGO TRIBUTARIO NACIONAL E LEI COMPLEMENTAR 91/1997
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	EMENDA CONSTITUCIONAL 84/2014 E EMENDA CONSTIITUCIONAL 55/2007
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	Constituição Federal e Código Tributário Nacional
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	Constituição Federa - Lei 10336 de 19 Dezembro de 2001; Lei 10866/2004
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	Lei 7990/1989
Cota-parte pelo excedente da produção do petróleo - lei nº 9.478/97, artigo 49, i e ii - principal	Lei 9478/1978, artigo 49, I,II
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	Lei 7.453/1985
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	Emenda Constitucional 29/2020-Lei Federal 8080/1990 e Lei Complementar 141/2012
Transferências do salário-educação - principal	Constituição Federal; Lei 4440 de 27 de Outubro 1964; Lei 9766 de 18 Dezembro 1998
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	Lei Federal 8742/1993-Resolução CNAS 109//2009 e Lei Municipal 3105de 30/07/2015 Sistema Único de Assistência Social .
Transferências de convênios da união destinadas a programas de assistência social - principal	Fundo da Criança e Adolescente - Lei Federal 8069/1990 e Lei Municipal 3065 de 16/03/2015 Fundo da Criança e do Adolescente.
Cota-parte do ICMS - principal	Constituição Federal Art. 158
Cota-parte do IPVA - principal	Constituição Federal e Lei Estadual 14260 de 22 de Dezembro 2003.
Cota-parte do IPI - municípios - principal	Constituição Federal Art. 159 Inciso II
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB - Principal	Lei 14113 de 25 de Dezembro de 2020
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA	Lei 3940 de 01 de Janeiro de 2023
Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0614326-33 - vínculo 643	Lei 4056 de 15 de Fevereiro 2023 alterada Lei 4060 de 02 Março de 2023
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	Lei 4383 de 29 de Maio de 2025

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/11/2025, às 14:21:43.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário de Fazenda
CPF: 629.236.769-04
Identificador: WPL1251101-6690-ATETTNHNMCPP-0 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

25/11/2025 14:21:43 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LOA
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
RECEITAS CORRENTES (I)	292.370.277,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.538.810,76
IPTU	14.505.889,31
ISS	21.675.568,46
ITBI	3.587.833,25
IRRF	10.675.612,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.093.907,72
Contribuições	3.682.451,62
Receita Patrimonial	6.559.565,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.825.296,42
Outras Receitas Patrimoniais	734.269,30
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	226.662.688,01
Cota-Parte do FPM	76.868.020,25
Cota-Parte do ICMS	69.011.245,80
Cota-Parte do IPVA	11.958.299,32
Cota-Parte do ITR	1.069.044,71
Transferências da LC 61/1989	981.548,07
Transferências do FUNDEB	41.455.942,78
Outras Transferências Correntes	25.318.587,08
Outras Receitas Correntes	2.926.761,07

DEDUÇÕES (II)	30.723.942,36
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	30.723.942,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	261.646.334,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	261.646.334,82
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de	0,00
saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11)(VII)	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	261.646.334,82
DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 24/11/2025, às 16:17:36.
NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito
IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário de Fazenda CPF: 629.236.769-04
Identificador: WPL1121101-6690-MLQYFXESJJTZ-3 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9
24/11/2025 16:17:35 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LOA
Entidade(s): Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
RECEITAS CORRENTES (I)	325.025.541,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.538.810,76
IPTU	14.505.889,31
ISS	21.675.568,46
ITBI	3.587.833,25
IRRF	10.675.612,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.093.907,72
Contribuições	15.377.940,85
Receita Patrimonial	26.438.340,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.704.071,26
Outras Receitas Patrimoniais	734.269,30
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	226.662.688,01
Cota-Parte do FPM	76.868.020,25
Cota-Parte do ICMS	69.011.245,80
Cota-Parte do IPVA	11.958.299,32
Cota-Parte do ITR	1.069.044,71
Transferências da LC 61/1989	981.548,07
Transferências do FUNDEB	41.455.942,78
Outras Transferências Correntes	25.318.587,08
Outras Receitas Correntes	4.007.761,07
DEDUÇÕES (II)	61.305.399,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	10.582.682,14
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.080.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	18.918.774,84
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	30.723.942,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	263.720.141,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	263.720.141,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00

(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11)(VII)	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	263.720.141,91

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 24/11/2025, às 16:17:25.
NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito
IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário de Fazenda CPF: 629.236.769-04
Identificador: WPL1121101-6690-EILCMLFORYCV-2 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9
24/11/2025 16:17:24 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais
Ano: 2026 Entidade(s): Consolidado

Receitas	**R$**
4100000000000000000	341.209.959,43
- Receitas correntes	
4700000000000000000	0,00
- Receitas correntes	
4200000000000000000	34.507.317,68
- Receitas de capital	
4800000000000000000 - Receitas de capital	230.777,75
9100000000000000000 - Receitas correntes	(30.723.942,36)
9700000000000000000 - Receitas correntes	0,00
9200000000000000000 - Receitas de capital	0,00
9800000000000000000 - Receitas de capital	0,00

Aplicação dos Recursos	**R$**
0000 - Programa de Encargos	**29.957.100,00**
Especiais	
0001 - Amortização da divida PASEP	80.000,00
0010 - Sentenças Judiciais LAPA	400.000,00
PREVI	
0003 - Amortização dívida LAPAPREVI	1.400.000,00
0004 - Amortização Operações de Crédito	7.000.000,00
0005 - Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	1.800.000,00
0006 - Serviços da dívida	60.000,00
0007 - Encargos diversos	19.130.100,00
0008 - Amortização da Dívida do Terreno	87.000,00
0001 - Programa de Gestão Fazendária	**710.210,00**
1000 - Aquisição de veículo	100,00
2000 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	652.110,00
2001 - Aquisição e Manutenção de Software	45.000,00
2002 - Promover a Captação de Recursos para o Município	13.000,00
0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	**34.397.788,00**
2009 - Manutenção da Secretaria de Administração	153,00
2011 - Aquisição e Manutenção de Software	1.330.200,00
2015 - Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	2.944.210,00
2016 - Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos	200.000,00
2019 - Manutenção FUNREBOM	1.000.000,00
2022 - Manutenção da Defesa Civil	50.045,00
2262 - Manter Iluminação Pública	3.347.589,00
2290 - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	500.000,00
2291 - Manutenção de Pessoal	22.354.745,00
2292 - Manutenção de Cemitérios	631.306,00
2293 - Manutenção Terminal Rodoviário	70,00
2377 - Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária	135.200,00
2494 - Manter as Atividades do Departamento de Recursos Humanos	360.000,00
2495 - Manter Prédios Municipais e Frotas	190.190,00
2496 - Implantar Usina Fotovoltaica	1.122.980,00
2523 - Manutenção do Gabinete Vice Prefeito Municipal	38.100,00
2524 - Manutenção Gabinete Casa Civil	193.000,00
0003 - Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	**515.365,58**
2023 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	515.365,58
0004 - Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	**1.194.468,30**
2028 - Aprimorar a Comunicação de Massa	21.439,00
2030 - Realizar e Apoiar Eventos	292.572,00

2289 - Manutenção do Departamento de Comunicação	80.457,30
2502 - Gestão da Agência de Publicidade	800.000,00
0005 - Programa de Apoio ao Controle Interno	**61.731,70**
2031 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	61.731,70
0006 - Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	**308.308,72**
2032 - Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	254.481,91
2033 - Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	53.826,81
0007 - Programa de Planejamento Urbano	**102.200,00**
1097 - Construir Parque Linear	200,00
2034 - Atualizar Plano Diretor	51.000,00
2035 - Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	51.000,00
0008 - Programa de Urbanização e Limpeza Pública	**850.000,00**
2037 - Contratar Empresa	300.000,00
2317 - Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	550.000,00
0009 - Programa de Manutenção de Estradas Rurais	**2.659.000,00**
1090 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL (ASSENTAMENTO CONTESTADO) CONTRATO DE REPASSE Nº 954.011/2023/MIDR/CAIXA	308.000,00
2039 - Manter Estradas Rurais	2.351.000,00
0010 - Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	**4.560.100,00**
2041 - Adquirir Materiais	4.510.000,00
2042 - Adquirir Veículos	50.100,00
0011 - Programa de Obras Públicas	**16.078.370,00**
1002 - Pavimentar e Recapear Ruas	5.650.000,00
1003 - Implantar Redes de Esgoto	30,00
1004 - Construir Pontes	8.450.000,00
1045 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	500.000,00
2043 - Adquirir Áreas do Interesse do Municípios	20,00
2045 - Adquirir Materiais	10,00
2316 - Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	1.126.310,00
2318 - Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.	352.000,00
0012 - Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	**65.894.445,28**
1006 - Perfurar Poços Artesianos	2.000,00
1034 - Adquirir Veículos	30,00
1035 - Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	80.000,00
1038 - Adquirir Terreno	30,00
1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	1.461.040,00
1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES	1.011.000,00
2047 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	490.000,00
2048 - Capacitar Professores e Servidores	402.233,00
2052 - Contribuições	818.050,00
2053 - Contratar Consultoria	10,00
2247 - Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	1.006.030,00
2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	5.665.800,00
2267 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	8.072.695,25
2268 - Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil	20,00
2280 - FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	606.000,00
2281 - Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	18.741.000,00
2282 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	5.652.100,65
2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	2.300.000,00
2284 - Administrativo - FUNDEB 30%	5.829.766,38
2295 - Aquisição de Uniformes Escolares	951.000,00
2430 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola	1.019.050,00
2456 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	1.042.060,00
2457 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.	1.520.120,00
2462 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré- Escola	6.200.000,00
2463 - Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	1.833.910,00
2464 - Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	1.190.500,00
0013 - Programa Desenvolvimento da Educação	**90.000,00**
2057 - Manter UAB	90.000,00
0014 - Programa de Alimentação na Escola	**6.252.146,39**
1010 - Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar	110,00
2062 - Manter Merenda Escolar	3.300.000,00
2460 - Manter Merenda Escolar - Creches	1.000.000,00
2461 - Manter Merenda Escolar - Pré-Escola	1.200.000,00
6020 - PNAEF - Ensino Fundamental	353.036,39
6021 - PNAEF - Pré Escola	200.000,00
6022 - PNAEC - Creches	170.000,00
6023 - PNAE - EJA	9.000,00
6024 - Alimentação Escolar - AEE	20.000,00
0015 - Programa Transporte Escolar	**8.200.516,58**
1011 - Construir Garagem Coberta para Veículos	1.000,00

1036 - Ônibus Escolares (PAR)	10,00
1037 - Adquirir Terreno	2.000,00
2066 - Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	902.040,00
2067 - Cursos de Capacitação dos Motoristas e Monitores	4.000,00
2273 - Repasse Estadual - PEATE	2.412.466,58
2274 - Manter Linhas - Transporte Escolar	4.302.000,00
2275 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	566.000,00
2277 - Transporte Escolar - FUNDEB 30%	1.000,00
2470 - PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio	10.000,00
0021 - Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	**475.000,00**
2320 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	475.000,00
0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo	**630.727,97**
1070 - Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA	3.000,00
1088 - Implantação de Parque Ambiental	2.000,00
2324 - Manutenção do Departamento de Turismo	404.727,97
2326 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	3.000,00
2432 - Manter o Cine Teatro Imperial	5.000,00
2501 - Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes.	200.000,00
2512 - Reforma e modernização do receptivo turístico no parque do monge	2.000,00
2513 - Reforma e Restauro da Estação Ferroviária do Bairro Estação.	2.000,00
2514 - Reforma e Restauro da Estação Ferroviária da localidade de Lavrinha.	2.000,00
2515 - Reestruturação da Praça do Cristo no Parque do Monge.	2.000,00
2516 - Criação do Plano de desenvolvimento Turístico Lapa	3.000,00
2517 - Atualização do Inventário Turístico da Lapa.	2.000,00
0023 - Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	**1.524.943,12**
1021 - Construir Quadras Poliesportivas	132.000,00
1067 - Contrato de repasse modernização de campo de futebol	3.000,00
1091 - Construir Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - Sao Lucas.	20,00
2323 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	1.389.923,12
0024 - Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	**1.906.851,00**
1094 - REFORMA E RESTAURO DO THETRO SÃO JOÃO	1.043,00
1095 - REFORMA E RESTAURO DA CASA VERMELHA	1.043,00
1096 - REFORMA E RESTAURO DO PANTEON DOS HEROES	1.043,00
2133 - Manter o Departamento de Cultura	467.418,00
2322 - Congada da Lapa	12.000,00
2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS	915.000,00
2491 - PNAB - Fomento Cultural	139.000,00
2492 - PNAB - Aquisição de Bem Cultural	120.000,00
2493 - PNAB - Subsídio a Espaço Cultural	80.000,00
2535 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA	32.000,00
2536 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL	9.743,00
2537 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURA	10.043,00
2541 - PNAB Operacional	16.000,00
2544 - Manutenção do Gabinete Secretária de Cultura	102.518,00
0025 - Programa de Geração, Emprego e Renda	**1.314.709,28**
1092 - Construir barracão para o Parque Tecnológico	487.500,00
2147 - Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	291.000,00
2518 - Manutenção do Parque Industrial	536.209,28
0026 - Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	**18.789.519,35**
2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	18.184.459,35
2286 - Conselho Municipal de Saúde	55.000,00
2303 - Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas	30,00
2436 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade - Obras	30,00
2489 - COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM	550.000,00
0028 - Programa de Serviço de Atenção Básica	**16.546.836,16**
2287 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	11.648.786,16
2301 - Programa APSUS - AB	100.200,00
2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	4.736.030,00
2434 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Obras na Rede de Atenção Básica	20,00
2435 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	40.200,00
2486 - INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL QUILOMBOLAS	21.600,00
0029 - Programa de Serviço de atendimento de urgência - UPA	**13.778.150,00**
2304 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade - UPA	12.578.010,00
2334 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	1.200.100,00
2555 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Media e Alta Complexidade -UPA	40,00
0030 - Programa de Atenção a Maternidade	**10.262.120,00**
2309 - Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	311.100,00
2381 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	9.951.020,00
0031 - Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	**951.330,00**
2305 - Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	931.030,00
2437 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade	20.300,00
0032 - Programa de Vigilância em Saúde	**1.750.110,00**
2312 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	538.020,00
2313 - Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	920.000,00
2315 - Fortalecimento Financeiro - ACE	50,00

2335 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	286.020,00
2390 - Aquisição de vacinas e insumos para imunização da população acima de 18 anos.	20,00
2467 - Programa VIGIASUS.	6.000,00
0033 - Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	**4.940.210,00**
2285 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	4.940.210,00
0036 - Programa de Coordenação de Transportes de Pacientes/Central de Ambulância	**44.080,00**
2433 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Transporte de Pacientes e Central de Ambulâncias	44.080,00
0037 - Programa de Fortalecimento do Controle Social no SUS	**40,00**
2202 - Fortalecimento do Controle Social no SUS	40,00
0038 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	**1.012.070,00**
2206 - Manter as Atividades da Secretaria	1.006.070,00
2207 - Adquirir Veículos	1.000,00
2440 - Capacitar os Funcionários da Secretaria de Agropecuária	5.000,00
0039 - Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	**1.675.100,00**
2208 - Estruturar e Manter o Horto Municipal	280.000,00
2209 - Manter o Controle do Borrachudo	35.000,00
2210 - Recuperar Áreas degradadas e Córregos	300.000,00
2211 - Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos	615.000,00
2212 - Implantar Parques Ambientais	5.000,00
2213 - Ampliar ICMS Ecológico	5.000,00
2214 - Manter Educação Ambiental	5.000,00
2447 - Manutenção e Atualização do Geoprocessamento	150.100,00
2448 - Elaboração do Novo Plano de Saneamento Básico Georreferenciado	280.000,00
0040 - Programa de Licenciamento Ambiental	**105.000,00**
2215 - Manter o Licenciamento e a Fiscalização	105.000,00
0041 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	**766.052,34**
2217 - Manter o Desenvolvimento Agropecúario	301.000,00
2218 - Elaborar Projetos e Celebrar Convênios	88.442,34
2219 - Adquirir Veículo	100,00
2449 - Realização de Feira de Exposições Agropecuária	50.000,00
2466 - Adquirir equipamentos.	296.500,00
2478 - Fundo de Segurança Alimentar e Serviços de Inspeção Municipal.	30.000,00
2538 - Implantar Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná	10,00
0042 - Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	**730.000,00**
2220 - Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	730.000,00
0043 - Programa de Controle de Animais e Zoonoses	**1.700.050,00**
2224 - Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses	300.000,00
2225 - Reformar o Parque de Exposições	301.000,00
2226 - Manter Programa de Castração	320.000,00
2227 - Implantar Micro-chipagem	60.010,00
2228 - Promover Campanhas Educativas	10,00
2229 - Manter Projeto Veterinário Mirim	5.000,00
2450 - Reformar, Adequar e Manter as Dependências do CCZ - Municipal	302.010,00
2451 - Manutenção do Bem- Estar dos Animais	410.000,00
2452 - Projeto Luz Solar	1.000,00
2453 - Projeto Biodigestor	1.000,00
2539 - Manutenção do Abrigo Externo para Animais	10,00
2540 - Manutenção do Pronto Atendimento Veterinário.	10,00
0044 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos	**6.950.110,00**
1027 - Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	210.000,00
1028 - Contratar Projeto 3ª e 4ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal	110,00
1030 - Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	40.000,00
1031 - Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum	4.500.000,00
1032 - Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal	2.200.000,00
0045 - Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar- Segurança Alimentar	**68.000,00**
2233 - Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município	68.000,00
0046 - Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	**30.000,00**
2236 - Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	30.000,00
0048 - Programa de Estruturação das Ações	**342.500,00**
1082 - Adquirir Equipamentos	336.500,00
2242 - Adquirir Veiculo	1.000,00
2243 - Manter Educação Continuada	5.000,00
0049 - Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	**13.200.000,00**
2294 - Manutenção das Atividades Legislativas	13.200.000,00
0050 - Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	**49.000.000,00**
2252 - Proventos Aposentados Regime Financeiro	36.800.000,00
2253 - Proventos Pensionistas Regime Financeiro	3.900.000,00
2254 - Proventos Aposentados Regime Capitalizado	7.800.000,00
2255 - Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	500.000,00
0051 - Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	**5.060.000,00**
2256 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	3.060.000,00
2379 - Contribuição PASEP LAPA PREVI	2.000.000,00
0052 - Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI	**10.460,00**
2260 - Reserva de Contingência	10.460,00
0053 - Programa de Implantação e manutenção de redes de água na área Rural	**726.000,00**
2509 - Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	726.000,00
0054 - Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	**1.218.100,00**

1071 - Construção da nova sede para Gestão do SUAS	100.100,00
2399 - Aquisição de veículos	200.000,00
2400 - Gestão e Manutenção dos Conselhos Municipais - Controle Social.	11.100,00
2441 - Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	906.900,00
0055 - Programa de Manutenção do Pastifício Municipal	**56.200,00**
2401 - Gestão e Manutenção do Pastifício Municipal	56.200,00
0056 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil.	**551.161,56**
2442 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil	551.161,56
0057 - Programa de Manutenção do Conselho Tutelar	**335.300,00**
1072 - Construção de sede para o Conselho Tutelar	100,00
2443 - Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar	335.200,00
0058 - Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	**1.050.200,00**
1073 - Construir e Requalificar Moradias Urbanas	500.000,00
1074 - Construir e Requalificar Moradias Rurais	500.000,00
1075 - Construir Condomínio Habitacional para Idosos	100,00
2402 - Gestão e Manutenção do Departamento de Habitação	50.100,00
0059 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil da área habitacional.	**300,00**
2444 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil	300,00
0060 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	**1.600,00**
1076 - Regularizar e estruturar Ocupações Irregulares da Área Urbana	400,00
1079 - Construir Unidades Habitacionais Urbanas	400,00
1080 - Construir Unidades Habitacionais Rurais	400,00
1081 - Regularizar e Estruturar Ocupações Irregulares da Área Rural	400,00
0061 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	**1.000,00**
2403 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política de Habitação.	1.000,00
0062 - Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	**1.000.000,00**
2445 - Construir Unidade CRAS II	1.000.000,00
0063 - Programa Primeira Infância no SUAS	**126.100,00**
2406 - Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.	126.100,00
0064 - Programa de Capacitação Permanente no SUAS.	**84.800,00**
2407 - Educação Permanente no SUAS	84.800,00
0065 - Programa de Apoio e Fortalecimento do Controle Social	**25.250,00**
2408 - Controle Social do SUAS	25.100,00
2473 - Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD- PAB e CADÚNICO	150,00
0066 - Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial	**1.343.110,00**
1077 - Construir Unidade CREAS	1.000.000,00
2409 - Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	267.910,00
2411 - Gestão da Proteção Social em situação de calamidades públicas e emergências	75.200,00
0067 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	**1.051.210,00**
2412 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF	315.000,00
2414 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	45.000,00
2415 - Manutenção do Programa BPC na Escola	10,00
2417 - Gestão e Manutenção do Centro Múltiplo Uso/Sala de Cursos.	15.100,00
2418 - Gestão de Benefícios Eventuais.	345.000,00
2527 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na Área da Proteção Social Básica	120.500,00
2528 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na área da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	210.600,00
0068 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	**141.910,00**
2419 - Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social.	103.010,00
2526 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	38.900,00
0069 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	**1.600.200,00**
2421 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil	1.600.200,00
0070 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**972.900,00**
5004 - Construção de Unidade de Acolhimento Institucional.	100,00
6026 - Gestão e Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil	5.200,00
6027 - Gestão e Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE	10.200,00
6028 - Gestão e Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional.	31.300,00
6029 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente	40.900,00
6030 - Gestão e Manutenção do Centro da Juventude	330.000,00
6031 - Ampliação e Reforma do Centro da Juventude	450.000,00
6072 - Gestão e Manutenção do Programa Família Acolhedora	60.200,00
6073 - Reforma e Ampliação do Prédio da Casa de Passagem.	45.000,00
0071 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMDCA	**300,00**
2422 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Ações da Política de Atendimento a Criança e Adolescente com Organizações da Sociedade Civil	300,00
0072 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDCA	**1.100,00**
2423 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações	1.100,00

0073 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	**508.840,00**
2424 - Execução de Deliberações Estaduais para a Criança e ao Adolescente	503.500,00
2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa	2.740,00
2530 - Execução de Emendas Parlamentares Para a Pessoa Idosa	1.300,00
6074 - Execução de Emendas Parlamentares para a Criança e ao Adolescente.	1.300,00
0074 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	**40.200,00**
2425 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa Idosa.	20.100,00
2426 - Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos	20.100,00
0075 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDI	**1.100,00**
2428 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações	1.100,00
0076 - Programa de Implantação e manutenção de redes de água - Comunidade do perímetro urbano.	**20.000,00**
2511 - Implementação e manutenção Redes de Água - Perímetro Urbano	20.000,00
0077 - Programa de Implantação e manutenção de poços artesianos	**40.000,00**
2510 - Implementação e Manutenção de Poços Artesianos áreas rurais	40.000,00
0078 - Programa da exploração turística do Parque do Monge	**263.000,00**
2394 - Manutenção do Parque do Monge	263.000,00
0079 - Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"	**6.010,00**
2395 - Capacitação de Jovens, Adultos e Idosos	3.000,00
2396 - Capacitação de Micro e Pequenas Empresas.	3.000,00
2398 - Fórum Municipal de Ciência, inovação e tecnologia.	10,00
0080 - Repasse Financeiro do FNDE	**40,00**
1083 - Plano de Ações Articuladas (PAR)	10,00
2260 - Plano de Ações Articuladas (PAR)	10,00
2459 - Plano de Ações Articuladas (PAR)	20,00
0082 - Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.	**954.000,00**
2475 - Adquirir Materiais, custear as despesas e Contratação de empresas.	352.000,00
2480 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	602.000,00
0083 - Manutenção da tarifa Pública do Transporte Coletivo.	**2.200.000,00**
2490 - Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo.	2.200.000,00
0084 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	**209.500,00**
1093 - Construção do Centro Municipal da Mulher.	100.000,00
2531 - Gestão e Manutenção do Centro Municipal dos Direitos da Mulher	67.100,00
2542 - Gestão e Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher	42.400,00
0085 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	**43.100,00**
2532 - Execução de Emendas Parlamentares para Mulheres.	1.500,00
2551 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	41.600,00
0086 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDM	**1.400,00**
2497 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da administração Pública municipal, com recursos do FMDM	1.400,00
0087 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**41.400,00**
2498 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção a Pessoa com Deficiência.	35.500,00
2499 - Execução de Deliberações Estaduais Para Pessoas com Deficiência.	3.000,00
2500 - Apoiar serviços, programas e projetos de organizações da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal com recursos do FMDPD.	1.400,00
2533 - Execução de Emendas Parlamentares para a Pessoa com Deficiência.	1.500,00
0088 - Programa de Gestão e Execução de Infraestrutura Urbana e Rural	**31.000,00**
2504 - Gerir e Executar a Infraestrutura	31.000,00
0089 - Programa de Planejamento, Elaboração e Execução de Projetos de Obras Públicas	**401.000,00**
2505 - Projetos Obras Públicas	401.000,00
0090 - Programa de Análise das Necessidades de Infraestrutura.	**2.100,00**
2506 - Aquisição de materiais, serviços e equipamentos	2.100,00
0091 - Manutenção de Áreas Públicas	**351.000,00**
2507 - Manter Vias Urbanas	351.000,00
0092 - Implantação Parque Ambiental	**100.000,00**
2508 - Implantação Parque Ambiental /Parque Urbano	100.000,00
0099 - Programa de Reserva de Contingência	**300.000,00**
2004 - Reserva de Contingência	300.000,00
2468 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS INDIVIDUAIS	0,00
0100 - Programa de manutenção da Agência do Trabalhador e Banco Social	**71.000,00**
2519 - Manter o Departamento da Agência do Trabalhador e Banco Social.	71.000,00
0101 - Programa de Limpeza de Fossas Sépticas	**450.000,00**
2520 - Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área rural	300.000,00
2521 - Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área urbana	150.000,00
0102 - Programa Construindo Meu Futuro	**62.000,00**
6071 - Gestão e Manutenção do Programa Construindo Meu Futuro	62.000,00
0103 - Programa de Manutenção dos Clubes de Mães	**85.300,00**
2522 - Gestão e Manutenção dos Clubes de Mães	85.300,00
0104 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social	**23.800,00**

		2525 - Gestão do PROCAD SUAS	23.800,00
		0105 - Programa de Apoio a Vigilância Socioassistencial	**16.600,00**
		2529 - Gestão da Vigilância Socioassistencial	16.600,00
		0106 - Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	**400,00**
		2534 - Gestão e Manutenção do Armazém da Familia	400,00
		0107 - Programa de Gerenciamento de Frota	**2.030.000,00**
		2543 - Adquirir Materiais e custeio de despesas, contratação de empresas de locação de veículos e equipamentos	2.030.000,00
		0108 - Programa de Serviço de atendimento de Emergência - SAMU	**204.850,00**
		2546 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	204.850,00
		0109 - CAPS - Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde.	**459.320,00**
		2547 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde- CAPS	420.000,00
		2552 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - CAPS	20,00
		2553 - Gestão Serviços de Saúde - 15% - CAPS	39.300,00
		0110 - Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde - Média Complexidade - CTE	**416.970,00**
		2548 - Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE	416.950,00
		2549 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% Gestão de Média Complexidade - CTE	20,00
		0111 - Programa Musicalização para crianças e adolescentes do Município.	**207.721,17**
		2550 - Manutenção do Departamento Musical	171.721,17
		2554 - Banda Municipal	36.000,00
SUBTOTAL	345.224.112,50	**SUBTOTAL**	345.224.112,50
Transfêrencias Financeiras Recebidas	0,00	**Transfêrencias Financeiras Concedidas**	0,00
TOTAL	**345.224.112,50**	**TOTAL**	**345.224.112,50**

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPL1651101-6690-SAXODUDINIMM-7 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI — 24/11/2025 15:30:11 -03:00

Atende.Net - WPL v:2013.01

MUNICIPIO DA LAPA

Prestação de Contas

Demonstrativo das Despesas com Saúde

Entidade: Consolidado

Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026

RECEITAS	**Orçado**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	204.064.614,91
Impostos	48.707.640,66
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	1.737.262,38
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	153.619.711,87
Da União	71.668.618,68
Do Estado	81.951.093,19
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	12.685.474,80
Da União para o Município	9.580.812,62
Do Estado para o Município	3.104.662,18
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	159.197.965,15
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	30.723.942,36
TOTAL	345.224.112,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**Orçado**
DESPESAS CORRENTES	66.500.360,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.636.590,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	29.863.770,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.643.175,51
Investimentos	1.643.175,51
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	68.143.535,51

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Orçado**
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	68.143.535,51
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	7.536.190,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.291.170,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	2.245.020,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	60.607.345,51
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	29,70

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**Orçado**
Atenção Básica	16.546.866,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.072.770,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.940.210,00
Vigilância Sanitária	1.464.020,00
Vigilância Epidemiológica	286.090,00
Alimentação e Nutrição	0,00

Outras Subfunções	18.833.579,35
TOTAL	68.143.535,51

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário de Fazenda
CPF: 629.236.769-04

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1281101-6690-ILMBYHOLPYXE-7 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI 24/11/2025 16:15:16 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA
Prestação de Contas
Demonstrativo de Despesas com Educação
Entidade(s): Consolidado
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026
RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	50.444.903,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.505.889,31
1.1.1 - IPTU	13.106.884,44
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.637,87
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.073.147,96
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	310.219,04
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.587.833,25
1.2.1 - ITBI	3.529.868,70
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	57.472,45
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	383,81
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	108,29
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.675.568,46
1.3.1 - ISS	21.359.729,63
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	124.665,22
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	138.783,58
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	52.390,03
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.675.612,02
1.4.1 - IRRF	10.675.612,02
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	159.888.158,15
2.1 - Cota-Parte FPM	76.868.020,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	76.868.020,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	69.011.245,80
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	981.548,07
2.5 - Cota-Parte ITR	1.069.044,71
2.6 - Cota-Parte IPVA	11.958.299,32
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	210.333.061,19
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.472.260,65
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.876.510,65
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.595.750,00
5 - ENSINO FUNDAMENTAL	43.102.561,63
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.865.766,38
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.236.795,25
6 - ENSINO MÉDIO	10.000,00
7 - ENSINO SUPERIOR	0,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
9 - OUTRAS	4.762.800,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	68.347.622,28
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	30.723.942,36

2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	41.455.942,78
3 - 13 - Total	(10.732.000,42)
4 - Despesas do MDE	63.576.822,28
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	38.742.277,03
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	24.834.545,25
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	10.732.000,42
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite	52.844.821,86
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	25.12%

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário de Fazenda
CPF: 629.236.769-04
Identificador: WPR1301101-6690-XCQESBAEMKOJ-1 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

24/11/2025 16:13:47 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não
Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
0004.0122.0003.2023 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				494.467,58
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.343,68	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.343,68		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	3.343,68			
330000000000000000	Outras despesas correntes			491.123,90	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		10,45		
333093000000000000	Indenizações e restituições	10,45			
339000000000000000	Aplicações diretas		459.766,45		
339014000000000000	Diárias - civil	20.898,00			
339030000000000000	Material de consumo	31.347,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	41.796,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	41.796,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	313.470,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.449,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10,45			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		31.347,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	31.347,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.898,00
440000000000000000	Investimentos			20.898,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.898,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.449,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.449,00			
Total Ação					515.365,58
Total Unidade					515.365,58

Unidade: 002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
0004.0131.0004.2028 - Aprimorar a Comunicação de Massa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				21.439,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			21.439,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		21.439,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.449,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.495,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.495,00			
Total Ação					21.439,00

0004.0131.0004.2030 - Realizar e Apoiar Eventos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				292.572,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			292.572,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		292.572,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.673,50			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.673,50			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	261.225,00			
Total Ação					292.572,00

0004.0131.0004.2289 - Manutenção do Departamento de Comunicação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				74.187,90
3300000000000000000	Outras despesas correntes			74.187,90	
3390000000000000000	Aplicações diretas		63.738,90		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.224,50			
3390300000000000000	Material de consumo	41.796,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.044,90			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.449,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.224,50			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10.449,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.449,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				6.269,40
4400000000000000000	Investimentos			6.269,40	
4490000000000000000	Aplicações diretas		6.269,40		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	6.269,40			
Total Ação					80.457,30

0004.0131.0004.2502 - Gestão da Agência de Publicidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				800.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			800.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00			
Total Ação					800.000,00
Total Unidade					1.194.468,30
Total Orgão					1.709.833,88

Órgão: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 001 - PROCURADOR GERAL

0004.0122.0006.2032 - Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				224.481,91
3300000000000000000	Outras despesas correntes			224.481,91	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		5.746,95		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	5.746,95			
3390000000000000000	Aplicações diretas		218.734,96		
3390140000000000000	Diárias - civil	14.053,91			
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	11.493,90			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	3.657,15			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	104.490,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.020,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					254.481,91

0004.0122.0006.2033 - Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				48.090,31
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			41.779,28	
3190000000000000000	Aplicações diretas		41.779,28		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	41.779,28			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			6.311,03	
3390000000000000000	Aplicações diretas		6.311,03		
3390350000000000000	Serviços de consultoria	1.400,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.570,45			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.340,58			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.736,50
4400000000000000000	Investimentos			5.736,50	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.736,50		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.736,50			
Total Ação					53.826,81
Total Unidade					308.308,72
Total Orgão					308.308,72

Órgão: 03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Unidade: 001 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI

0004.0124.0005.2031 - Manutenção da Unidade de Controle Interno

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				44.067,82
3300000000000000000	Outras despesas correntes			44.067,82	
3390000000000000000	Aplicações diretas		44.067,82		

339030000000000000	Material de consumo	15.701,95			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.140,49			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	12.225,38			
400000000000000000	Despesas de capital				17.663,88
440000000000000000	Investimentos			17.663,88	
449000000000000000	Aplicações diretas		17.663,88		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	17.663,88			
Total Ação					61.731,70
Total Unidade					61.731,70
Total Orgão					61.731,70

Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0004.0122.0002.2009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				133,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			20,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	10,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			113,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		113,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10,00			
339030000000000000	Material de consumo	10,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	53,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
Total Ação					153,00
Total Unidade					153,00

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

0004.0122.0002.2290 - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			500.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		499.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	438.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	60.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
Total Ação					500.000,00

0004.0122.0002.2291 - Manutenção de Pessoal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				22.354.745,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			21.629.735,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		19.629.735,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
319070000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	5.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.518.725,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.000.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	2.000.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			725.010,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		725.010,00		
339080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	170.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	555.010,00			
Total Ação					22.354.745,00

0004.0122.0002.2494 - Manter as Atividades do Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				260.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			260.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		260.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
Total Ação					360.000,00
Total Unidade					23.214.745,00
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO					
0004.0122.0002.2015 - Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.110,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.010,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.010,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.744.100,00
440000000000000000	Investimentos			2.744.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.744.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	2.684.000,00			
Total Ação					2.944.210,00
0004.0122.0002.2262 - Manter Iluminação Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.147.589,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			432.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		432.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	340.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	92.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.715.089,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.715.089,00		
339030000000000000	Material de consumo	89,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.500.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.200.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.200.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	600.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	600.000,00			
Total Ação					3.347.589,00
0004.0122.0002.2292 - Manutenção de Cemitérios					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.296,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			96,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		96,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	96,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.200,00		
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				511.010,00
440000000000000000	Investimentos			511.010,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		511.010,00		
449051000000000000	Obras e instalações	500.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1.010,00			
Total Ação					631.306,00
0004.0122.0002.2293 - Manutenção Terminal Rodoviário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	10,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			40,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		40,00		
339030000000000000	Material de consumo	10,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
Total Ação					70,00

0004.0122.0002.2495 - Manter Prédios Municipais e Frotas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				160.090,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.090,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		160.090,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.100,00
440000000000000000	Investimentos			30.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					190.190,00

0004.0122.0002.2496 - Implantar Usina Fotovoltaica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				140.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			140.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		140.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				982.980,00
440000000000000000	Investimentos			982.980,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		982.980,00		
449051000000000000	Obras e instalações	981.980,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					1.122.980,00
Total Unidade					8.236.345,00

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

0004.0122.0002.2011 - Aquisição e Manutenção de Software

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.310.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.310.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.310.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.100,00
440000000000000000	Investimentos			20.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.100,00		
449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					1.330.200,00
Total Unidade					1.330.200,00

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

0004.0122.0002.2016 - Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				160.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		160.200,00		

339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				39.800,00
440000000000000000	Investimentos			39.800,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		39.800,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	39.800,00			
Total Ação					200.000,00
Total Unidade					200.000,00

Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

0004.0122.0002.2022 - Manutenção da Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				34.545,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	10,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			34.535,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		34.535,00		
339030000000000000	Material de consumo	16.035,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.500,00
440000000000000000	Investimentos			15.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	500,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					50.045,00
Total Unidade					50.045,00

Unidade: 008 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

0004.0182.0002.2019 - Manutenção FUNREBOM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				250.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	148.900,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	81.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				750.000,00
440000000000000000	Investimentos			750.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		750.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	400.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	350.000,00			
Total Ação					1.000.000,00
Total Unidade					1.000.000,00
Total Orgão					34.031.488,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 001 - SECRETARIA DA FAZENDA

0004.0122.0001.1000 - Aquisição de veículo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					100,00

0004.0122.0001.2000 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				552.110,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			110,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		110,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			552.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		552.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			

339030000000000000	Material de consumo	45.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	450.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
Total Ação					652.110,00

0004.0122.0001.2001 - Aquisição e Manutenção de Software

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				45.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	45.000,00			
Total Ação					45.000,00

0004.0122.0001.2002 - Promover a Captação de Recursos para o Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	12.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					13.000,00

0028.0843.0000.0006 - Serviços da dívida

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			10.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
Total Ação					60.000,00

0028.0846.0000.0007 - Encargos diversos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				19.130.100,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			10.000.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		10.000.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	10.000.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.130.100,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		80.000,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	80.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		4.550.100,00		
339027000000000000	Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	100,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.545.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		4.500.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	4.500.000,00			

Total Ação					19.130.100,00
Total Unidade					19.900.310,00
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA					
0028.0843.0000.0001 - Amortização da divida PASEP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida			80.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	80.000,00			
Total Ação					80.000,00
0028.0843.0000.0003 - Amortização dívida LAPAPREVI					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.400.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida			1.400.000,00	
4691000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.400.000,00		
4691710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.400.000,00			
Total Ação					1.400.000,00
0028.0843.0000.0004 - Amortização Operações de Crédito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				7.000.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida			7.000.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas		7.000.000,00		
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	7.000.000,00			
Total Ação					7.000.000,00
0028.0843.0000.0005 - Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.800.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
3190910000000000000	Sentenças judiciais	200.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.600.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.600.000,00		
3390910000000000000	Sentenças judiciais	1.600.000,00			
Total Ação					1.800.000,00
0028.0843.0000.0008 - Amortização da Dívida do Terreno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				87.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida			87.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas		87.000,00		
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	87.000,00			
Total Ação					87.000,00
Total Unidade					10.367.000,00
Total Orgão					30.267.310,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
0012.0122.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				911.010,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			911.010,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		1.000,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		85.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	85.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		825.010,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	350.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	40.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	10,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					961.010,00
Total Unidade					961.010,00

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

0012.0122.0013.2057 - Manter UAB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				85.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			85.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		

4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					90.000,00

0012.0361.0012.1006 - Perfurar Poços Artesianos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
Total Ação					2.000,00

0012.0361.0012.1034 - Adquirir Veículos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30,00
4400000000000000000	Investimentos			30,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30,00			
Total Ação					30,00

0012.0361.0012.1035 - Ampliação e Reforma de Canchas Escolares

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
4400000000000000000	Investimentos			40.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	40.000,00			
Total Ação					80.000,00

0012.0361.0012.1038 - Adquirir Terreno

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30,00
4400000000000000000	Investimentos			30,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	30,00			
Total Ação					30,00

0012.0361.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.101.010,00
4400000000000000000	Investimentos			1.101.010,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.101.010,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.101.010,00			
Total Ação					1.131.010,00

0012.0361.0012.1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.011.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.011.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		1.011.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.001.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					1.011.000,00
0012.0361.0012.2048 - Capacitar Professores e Servidores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				201.233,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			201.233,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		201.233,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	201.233,00			
Total Ação					201.233,00
0012.0361.0012.2052 - Contribuições					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				501.010,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			501.010,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		501.010,00		
3350410000000000000	Contribuições	501.000,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
4450420000000000000	Auxílios	1.000,00			
Total Ação					502.010,00
0012.0361.0012.2053 - Contratar Consultoria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
Total Ação					10,00
0012.0361.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.846.070,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.846.070,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		1.040,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	1.040,00			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos		80.000,00		
	mediante contrato de rateio				
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	80.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.765.020,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	201.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	700.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.850.010,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				203.000,00
4400000000000000000	Investimentos			203.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		203.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	203.000,00			
Total Ação					4.049.070,00
0012.0361.0012.2267 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				8.072.695,25
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.705.695,25	
3190000000000000000	Aplicações diretas		6.802.971,25		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00			
3190700000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	2.000,00			
3191100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.150.971,25			
3191300000000000000	Contribuições patronais	400.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	200.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		902.724,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	902.704,00			
3191920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	20,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			367.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		367.000,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	7.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	260.000,00			
Total Ação					8.072.695,25

0012.0361.0012.2280 - FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				602.000,00
4400000000000000000	Investimentos			602.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		602.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	600.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
Total Ação					606.000,00

0012.0361.0012.2295 - Aquisição de Uniformes Escolares

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				951.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			951.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		951.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	951.000,00			
Total Ação					951.000,00

0012.0361.0014.1010 - Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
Total Ação					110,00

0012.0361.0014.2062 - Manter Merenda Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.300.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.300.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.300.000,00		

339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.300.000,00			
Total Ação					3.300.000,00
0012.0361.0014.6020 - PNAEF - Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				353.036,39
330000000000000000	Outras despesas correntes			353.036,39	
339000000000000000	Aplicações diretas		353.036,39		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	353.036,39			
Total Ação					353.036,39
0012.0361.0015.1036 - Ônibus Escolares (PAR)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10,00
440000000000000000	Investimentos			10,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
Total Ação					10,00
0012.0361.0080.2260 - Plano de Ações Articuladas (PAR)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10,00
440000000000000000	Investimentos			10,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
Total Ação					10,00

0012.0361.0080.2459 - Plano de Ações Articuladas (PAR)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10,00
440000000000000000	Investimentos			10,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10,00			
Total Ação					10,00
0012.0365.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				310.000,00
440000000000000000	Investimentos			310.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	310.000,00			
Total Ação					330.000,00
0012.0365.0012.2047 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				350.000,00
440000000000000000	Investimentos			350.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	350.000,00			
Total Ação					470.000,00
0012.0365.0012.2048 - Capacitar Professores e Servidores					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				201.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			201.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		201.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	201.000,00			
Total Ação					201.000,00
0012.0365.0012.2052 - Contribuições					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				315.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			315.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins		315.000,00		

	lucrativos				
335041000000000000	Contribuições	315.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
445042000000000000	Auxílios	1.000,00			
Total Ação					316.000,00

0012.0365.0012.2247 - Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				845.030,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			845.030,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		845.030,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	130.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.010,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.010,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.010,00			
400000000000000000	Despesas de capital				161.000,00
440000000000000000	Investimentos			161.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		161.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	161.000,00			
Total Ação					1.006.030,00

0012.0365.0012.2268 - Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20,00			
Total Ação					20,00

0012.0365.0012.2430 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				919.040,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			919.040,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		919.040,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	60.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.010,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.010,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	601.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	251.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.020,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.010,00
440000000000000000	Investimentos			100.010,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.010,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.010,00			
Total Ação					1.019.050,00

0012.0365.0012.2456 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.042.040,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			622.020,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		532.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	2.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	30.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos		90.020,00		

	orçamentos fiscal e da seguridade social				
319113000000000000	Contribuições patronais	90.000,00			
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	20,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			420.020,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		420.020,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	60.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	60.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00			
Total Ação					1.042.060,00

0012.0365.0012.2457 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.520.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.260.040,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.220.040,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00			
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	20,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		40.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	40.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			260.060,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		260.060,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	60.000,00			

339030000000000000	Material de consumo	20,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	20,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00			
				Total Ação	1.520.120,00

0012.0365.0014.2460 - Manter Merenda Escolar - Creches

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000.000,00			
				Total Ação	1.000.000,00

0012.0365.0014.2461 - Manter Merenda Escolar - Pré-Escola

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.200.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.200.000,00			
				Total Ação	1.200.000,00

0012.0365.0014.6021 - PNAEF - Pré Escola

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00			
				Total Ação	200.000,00

0012.0365.0014.6022 - PNAEC - Creches

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				170.000,00

3300000000000000000	Outras despesas correntes			170.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		170.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	170.000,00			
				Total Ação	170.000,00

0012.0365.0080.1083 - Plano de Ações Articuladas (PAR)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				10,00
4400000000000000000	Investimentos			10,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10,00			
				Total Ação	10,00

0012.0365.0080.2459 - Plano de Ações Articuladas (PAR)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				10,00
4400000000000000000	Investimentos			10,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
				Total Ação	10,00

0012.0366.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				14.610,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			14.610,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		14.610,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	1.500,00			
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	110,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	16.610,00

0012.0366.0014.6023 - PNAE - EJA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				9.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00			
				Total Ação	9.000,00

0012.0367.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30,00
4400000000000000000	Investimentos			30,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	30,00			
				Total Ação	30,00

0012.0367.0012.2047 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
				Total Ação	20.000,00

0012.0367.0012.2052 - Contribuições

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		30,00		
3350410000000000000	Contribuições	30,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10,00
4400000000000000000	Investimentos			10,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10,00		
4450420000000000000	Auxílios	10,00			
				Total Ação	40,00

0012.0367.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				637.110,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			637.110,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		637.110,00		

339014000000000000	Diárias - civil	20,00			
339030000000000000	Material de consumo	20,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	620.010,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	639.110,00

0012.0367.0014.6024 - Alimentação Escolar - AEE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
				Total Ação	20.000,00
				Total Unidade	29.528.354,64

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

0012.0122.0015.1037 - Adquirir Terreno

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	2.000,00			
				Total Ação	2.000,00

0012.0361.0015.1011 - Construir Garagem Coberta para Veículos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00

0012.0361.0015.2066 - Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				902.020,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			902.020,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		902.020,00		
339030000000000000	Material de consumo	401.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	501.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00			
				Total Ação	902.040,00

0012.0361.0015.2067 - Cursos de Capacitação dos Motoristas e Monitores

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
				Total Ação	4.000,00

0012.0361.0015.2273 - Repasse Estadual - PEATE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.412.466,58
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.412.466,58	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.412.466,58		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.412.466,58			
				Total Ação	2.412.466,58

0012.0361.0015.2274 - Manter Linhas - Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.302.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.302.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.302.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.300.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	4.302.000,00

0012.0361.0015.2275 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				556.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			556.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		556.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	556.000,00			

				Total Ação	556.000,00
0012.0362.0015.2470 - PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
0012.0365.0015.2275 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	8.199.506,58
Unidade: 005 - FUNDEB					
0012.0361.0012.2281 - Valorização do Magistério - FUNDEB 70%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				18.741.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.741.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		15.741.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	200.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.441.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	100.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		3.000.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	3.000.000,00			
				Total Ação	18.741.000,00
0012.0361.0012.2284 - Administrativo - FUNDEB 30%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.124.746,38
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.704.716,38	
3190000000000000000	Aplicações diretas		3.368.010,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00			
3190700000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	10,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.700.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	18.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	600.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		336.706,38		
3191130000000000000	Contribuições patronais	336.706,38			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.420.030,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.420.030,00		
3390800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	220.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	1.200.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20,00
4400000000000000000	Investimentos			20,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
				Total Ação	5.124.766,38
0012.0361.0015.2277 - Transporte Escolar - FUNDEB 30%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00
0012.0365.0012.2282 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.652.100,65
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.652.100,65	
3190000000000000000	Aplicações diretas		4.352.100,65		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.292.100,65			
3190130000000000000	Contribuições patronais	10.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.300.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	1.300.000,00			
				Total Ação	5.652.100,65
0012.0365.0012.2462 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				6.200.000,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.200.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		6.000.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	800.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	200.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		200.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	200.000,00			
				Total Ação	6.200.000,00
0012.0365.0012.2463 - Administrativo - FUNDEB 30% - Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.833.890,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.205.460,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.089.010,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
3190700000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	10,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	9.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	75.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		116.450,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	116.450,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			628.430,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		450.000,00		
3350410000000000000	Contribuições	450.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		178.430,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	30.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	148.400,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20,00
4400000000000000000	Investimentos			20,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
				Total Ação	1.833.910,00
0012.0365.0012.2464 - Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.190.480,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			757.010,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		664.010,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00			
3190700000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	10,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	530.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	9.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	75.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		93.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	93.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			433.470,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		433.470,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	37.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	396.440,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20,00
4400000000000000000	Investimentos			20,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
				Total Ação	1.190.500,00
0012.0367.0012.2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.300.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.300.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.800.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		500.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	500.000,00			
				Total Ação	2.300.000,00
0012.0367.0012.2284 - Administrativo - FUNDEB 30%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				520.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			520.000,00	

335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		520.000,00		
335041000000000000	Contribuições	520.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				185.000,00
440000000000000000	Investimentos			185.000,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		185.000,00		
445042000000000000	Auxílios	185.000,00			
				Total Ação	705.000,00
				Total Unidade	41.748.277,03

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.
0027.0813.0023.1021 - Construir Quadras Poliesportivas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				132.000,00
440000000000000000	Investimentos			132.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		132.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	132.000,00			
				Total Ação	132.000,00

0027.0813.0023.1067 - Contrato de repasse modernização de campo de futebol

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	3.000,00			
				Total Ação	3.000,00

0027.0813.0023.1091 - Construir Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - Sao Lucas.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449051000000000000	Obras e instalações	20,00			
				Total Ação	20,00

0027.0813.0023.2323 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.333.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.333.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.000,00		
335041000000000000	Contribuições	1.000,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.331.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	230.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	100.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	900.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				56.923,12
440000000000000000	Investimentos			56.923,12	
449000000000000000	Aplicações diretas		56.923,12		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	46.923,12			
				Total Ação	1.389.923,12
				Total Unidade	1.524.943,12

Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL.
0013.0392.0111.2550 - Manutenção do Departamento Musical

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				125.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			125.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		125.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	105.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				46.721,17
440000000000000000	Investimentos			46.721,17	
449000000000000000	Aplicações diretas		46.721,17		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	46.721,17			
				Total Ação	171.721,17

0013.0392.0111.2554 - Banda Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				36.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			36.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		36.000,00		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	36.000,00			
				Total Ação	36.000,00
				Total Unidade	207.721,17
				Total Orgão	82.169.812,54

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
0008.0244.0068.2419 - Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		30.000,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	30.000,00

Unidade: 010 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

0008.0122.0054.1071 - Construção da nova sede para Gestão do SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.100,00
440000000000000000	Investimentos			100.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	100.100,00

0008.0122.0054.2399 - Aquisição de veículos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
				Total Ação	200.000,00

0008.0122.0054.2441 - Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				886.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			886.500,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		886.200,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	160.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.200,00
440000000000000000	Investimentos			20.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	200,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	906.900,00

0008.0122.0067.2417 - Gestão e Manutenção do Centro Múltiplo Uso/Sala de Cursos.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	15.100,00

0008.0244.0056.2442 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				530.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			530.100,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		530.100,00		
335041000000000000	Contribuições	30.100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	500.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				21.061,56
440000000000000000	Investimentos			21.061,56	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		21.061,56		

445042000000000000	Auxílios	21.061,56			
				Total Ação	551.161,56
				Total Unidade	1.773.261,56

Unidade: 011 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

0016.0122.0058.2402 - Gestão e Manutenção do Departamento de Habitação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				45.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		5.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.100,00
440000000000000000	Investimentos			5.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	50.100,00

0016.0244.0059.2444 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			

Total Ação					300,00

0016.0481.0058.1074 - Construir e Requalificar Moradias Rurais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000,00			
Total Ação					500.000,00

0016.0482.0058.1073 - Construir e Requalificar Moradias Urbanas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000,00			
Total Ação					500.000,00

0016.0482.0058.1075 - Construir Condomínio Habitacional para Idosos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
Total Ação					100,00

0017.0511.0101.2520 - Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área rural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00			

Total Ação					300.000,00

0017.0512.0101.2521 - Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área urbana

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
3390320000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	150.000,00			
Total Ação					150.000,00
Total Unidade					1.500.500,00

Unidade: 012 - DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE

0008.0243.0070.6030 - Gestão e Manutenção do Centro da Juventude

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
3390300000000000	Material de consumo	30.000,00			
3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
4000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490520000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					330.000,00

0008.0243.0070.6031 - Ampliação e Reforma do Centro da Juventude

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
4000000000000000	Despesas de capital				400.000,00
4400000000000000	Investimentos			400.000,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
4490510000000000	Obras e instalações	400.000,00			
Total Ação					450.000,00

0008.0243.0102.6071 - Gestão e Manutenção do Programa Construindo Meu Futuro

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
3390300000000000	Material de consumo	30.000,00			
3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490520000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
Total Ação					62.000,00
Total Unidade					842.000,00

Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

0016.0481.0060.1080 - Construir Unidades Habitacionais Rurais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				300,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			300,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		300,00		
3390300000000000	Material de consumo	100,00			
3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
4000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000	Investimentos			100,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		100,00		
4490510000000000	Obras e instalações	100,00			
Total Ação					400,00

0016.0481.0060.1081 - Regularizar e Estruturar Ocupações Irregulares da Área Rural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				300,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			300,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		300,00		
3390300000000000	Material de consumo	100,00			

339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
Total Ação					400,00

0016.0482.0060.1076 - Regularizar e estruturar Ocupações Irregulares da Área Urbana

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
Total Ação					400,00

0016.0482.0060.1079 - Construir Unidades Habitacionais Urbanas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
Total Ação					400,00

0016.0482.0061.2403 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política de Habitação.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				800,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			700,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		100,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				200,00
440000000000000000	Investimentos			200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					1.000,00
Total Unidade					2.600,00

Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0122.0064.2407 - Educação Permanente no SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				84.800,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			84.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		84.800,00		

3390140000000000000	Diárias - civil	27.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	37.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.400,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.400,00			
Total Ação					84.800,00

0008.0122.0065.2408 - Controle Social do SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				21.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			21.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		21.100,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	4.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	4.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.500,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.600,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
4400000000000000000	Investimentos			4.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
Total Ação					25.100,00

0008.0122.0065.2473 - Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD-PAB e CADÚNICO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				140,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			140,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		140,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	10,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10,00
4400000000000000000	Investimentos			10,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
Total Ação					150,00

0008.0122.0067.2414 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
4400000000000000000	Investimentos			15.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					45.000,00

0008.0122.0067.2527 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na Área da Proteção Social Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				110.400,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			110.200,00	

3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		30.000,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		80.200,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00			
3390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.100,00
4400000000000000000	Investimentos			10.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					120.500,00

0008.0122.0067.2528 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na área da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				200.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			200.300,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		10.000,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		190.300,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
3390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.100,00
4400000000000000000	Investimentos			10.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					210.600,00

0008.0122.0105.2529 - Gestão da Vigilância Socioassistencial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				13.600,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			13.600,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		13.600,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	2.500,00			
3390300000000000000	Material de consumo	3.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		100,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.500,00		
4000000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
4400000000000000000	Investimentos			3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
Total Ação					16.600,00

0008.0243.0063.2406 - Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				121.100,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			52.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		45.500,00		

3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		7.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	7.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			68.600,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		68.600,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	2.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100,00			

3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					126.100,00

0008.0243.0067.2415 - Manutenção do Programa BPC na Escola

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
Total Ação					10,00

0008.0244.0062.2445 - Construir Unidade CRAS II

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000.000,00			
Total Ação					1.000.000,00

0008.0244.0066.1077 - Construir Unidade CREAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000.000,00			
Total Ação					1.000.000,00

0008.0244.0066.2409 - Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				237.710,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			800,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		700,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	600,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		100,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	100,00			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			500,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			236.410,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		10.100,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		226.110,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	75.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	200,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			

3390370000000000000	Locação de mão-de- obra	200,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.100,00

339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	200,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	200,00			
339095000000000000	Indenização pela execução de trabalhos de campo	110,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		100,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.200,00
440000000000000000	Investimentos			30.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	200,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					267.910,00

0008.0244.0066.2411 - Gestão da Proteção Social em situação de calamidades públicas e emergências

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				75.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		75.200,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00			

339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00			
Total Ação					75.200,00

0008.0244.0067.2412 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				274.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			155.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		135.100,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		20.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			119.600,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		119.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	4.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	50.200,00			

339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				40.300,00
440000000000000000	Investimentos			40.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.200,00			
Total Ação					315.000,00

0008.0244.0067.2418 - Gestão de Benefícios Eventuais.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				345.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			345.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		345.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00			

Total Ação 345.000,00

0008.0244.0068.2419 - Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				62.710,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		300,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	300,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			62.010,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		710,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	710,00			
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		60.900,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.200,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.200,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		200,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.300,00
440000000000000000	Investimentos			10.300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		10.200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.100,00			

Total Ação 73.010,00

0008.0244.0068.2526 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				28.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		100,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	100,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			28.200,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		27.100,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	27.100,00			

335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		700,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		200,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.400,00
440000000000000000	Investimentos			10.400,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		10.300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.200,00			

Total Ação 38.900,00

0008.0244.0069.2421 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.600.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.600.100,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.600.100,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	1.600.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			

Total Ação 1.600.200,00

0008.0244.0104.2525 - Gestão do PROCAD SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				23.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	100,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		100,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			23.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		23.400,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			

339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			

Total Ação					23.800,00
Total Unidade					5.367.880,00
Unidade: 015 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
0008.0243.0070.5004 - Construção de Unidade de Acolhimento Institucional.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
Total Ação					100,00
0008.0243.0070.6026 - Gestão e Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					5.200,00
0008.0243.0070.6027 - Gestão e Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					10.200,00
0008.0243.0070.6028 - Gestão e Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				29.300,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			29.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		29.200,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
Total Ação					31.300,00
0008.0243.0070.6029 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.600,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.500,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		30.400,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.100,00			

339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.300,00
440000000000000000	Investimentos			10.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	200,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.100,00			
Total Ação					40.900,00

0008.0243.0070.6072 - Gestão e Manutenção do Programa Família Acolhedora

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				60.200,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			60.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		60.100,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	60.000,00			
Total Ação					60.200,00

0008.0243.0070.6073 - Reforma e Ampliação do Prédio da Casa de Passagem.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				35.000,00
440000000000000000	Investimentos			35.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	35.000,00			
Total Ação					45.000,00

0008.0243.0071.2422 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Ações da Política de Atendimento a Criança e Adolescente com Organizações da Sociedade Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
Total Ação					300,00

0008.0243.0072.2423 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				800,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			800,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		600,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300,00
440000000000000000	Investimentos			300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			

449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					1.100,00

0008.0243.0073.2424 - Execução de Deliberações Estaduais para a Criança e ao Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.270,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	100,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		100,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	100,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			10,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.960,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		680,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	680,00			
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		20,00		
335041000000000000	Contribuições	10,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	10,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.260,00		
339030000000000000	Material de consumo	410,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	210,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	210,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	410,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				501.230,00
440000000000000000	Investimentos			501.230,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10,00		
445042000000000000	Auxílios	10,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		501.220,00		
449051000000000000	Obras e instalações	500.010,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.210,00			
Total Ação					503.500,00

0008.0243.0073.6074 - Execução de Emendas Parlamentares para a Criança e ao Adolescente.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		700,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300,00

4400000000000000000	Investimentos			300,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					1.300,00
Total Unidade					699.100,00

Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

0008.0241.0073.2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.340,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			520,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		520,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	520,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.820,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		610,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	610,00			
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.010,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	100,00			
3390300000000000000	Material de consumo	200,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				400,00
4400000000000000000	Investimentos			400,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		300,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	200,00			
Total Ação					2.740,00

0008.0241.0073.2530 - Execução de Emendas Parlamentares Para a Pessoa Idosa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		700,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	100,00			
3390300000000000000	Material de consumo	100,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				300,00
4400000000000000000	Investimentos			300,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		200,00		

449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					1.300,00

0008.0241.0074.2425 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa Idosa.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.100,00
440000000000000000	Investimentos			5.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					20.100,00

0008.0241.0074.2426 - Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
Total Ação					20.100,00

0008.0241.0075.2428 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				800,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			800,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		600,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300,00
440000000000000000	Investimentos			300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					1.100,00
Total Unidade					45.340,00

Unidade: 017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

0008.0422.0084.1093 - Construção do Centro Municipal da Mulher.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
Total Ação					100.000,00

0008.0422.0084.2542 - Gestão e Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				37.300,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	

329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			37.200,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		37.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.100,00
440000000000000000	Investimentos			5.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					42.400,00

0008.0422.0085.2551 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				21.300,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			200,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	200,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			21.100,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		5.100,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		15.700,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.300,00
440000000000000000	Investimentos			20.300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		20.200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.100,00			
Total Ação					41.600,00

0008.0422.0086.2497 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da administração Pública municipal, com recursos do FMDM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	

3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			900,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		600,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	100,00			
3390300000000000000	Material de consumo	100,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				300,00
4400000000000000000	Investimentos			300,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					1.400,00

0014.0422.0084.2531 - Gestão e Manutenção do Centro Municipal dos Direitos da Mulher

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				57.100,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			57.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		57.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					67.100,00

0014.0422.0085.2532 - Execução de Emendas Parlamentares para Mulheres.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			

339000000000000000	Aplicações diretas		700,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300,00
440000000000000000	Investimentos			300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					1.500,00
Total Unidade					254.000,00

Unidade: 018 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

0008.0242.0087.2498 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção a Pessoa com Deficiência.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.400,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.300,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		100,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.100,00
440000000000000000	Investimentos			5.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					35.500,00

0008.0242.0087.2499 - Execução de Deliberações Estaduais Para Pessoas com Deficiência.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.200,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			600,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		600,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	600,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.600,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.200,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			

339030000000000000	Material de consumo	100,00
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa Física	100,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600,00
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00
400000000000000000	Despesas de capital	800,00
440000000000000000	Investimentos	800,00
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	100,00
445042000000000000	Auxílios	100,00
449000000000000000	Aplicações diretas	700,00
449051000000000000	Obras e instalações	100,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	600,00
Total Ação		3.000,00

0008.0242.0087.2500 - Apoiar serviços, programas e projetos de organizações da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal com recursos do FMDPD.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			900,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			

337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		600,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300,00
440000000000000000	Investimentos			300,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	1.400,00

0008.0242.0087.2533 - Execução de Emendas Parlamentares para a Pessoa com Deficiência.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		

3350410000000000000	Contribuições	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		100,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		700,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	100,00			
3390300000000000000	Material de consumo	100,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				300,00
4400000000000000000	Investimentos			300,00	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	1.500,00
				Total Unidade	41.400,00
Unidade: 019 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS					
0008.0122.0054.2400 - Gestão e Manutenção dos Conselhos Municipais - Controle Social.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				11.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			11.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	3.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	11.100,00
0008.0243.0057.1072 - Construção de sede para o Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
				Total Ação	100,00
0008.0243.0057.2443 - Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				329.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			250.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			78.200,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		78.200,00		
3390300000000000000	Material de consumo	8.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	200,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
4400000000000000000	Investimentos			6.000,00	

449000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	335.200,00
				Total Unidade	346.400,00
Unidade: 020 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS					
0008.0122.0055.2401 - Gestão e Manutenção do Pastifício Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				31.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			31.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		31.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.100,00
440000000000000000	Investimentos			25.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
				Total Ação	56.200,00
0008.0244.0106.2534 - Gestão e Manutenção do Armazém da Familia					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
				Total Ação	400,00
				Total Unidade	56.600,00
Unidade: 021 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER					
0008.0244.0103.2522 - Gestão e Manutenção dos Clubes de Mães					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.200,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.100,00
440000000000000000	Investimentos			15.100,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	85.300,00
				Total Unidade	85.300,00
				Total Orgão	11.044.381,56
Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				18.050.020,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.320.010,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		9.020.010,00		

319004000000000000	Contratação por tempo determinado	70.000,00			
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	50.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.450.010,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	150.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	300.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.300.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.300.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.730.010,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		10.000,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		500.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	500.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		7.220.000,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	20.000,00			
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.200.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	800.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	750.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	600.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	30.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				134.439,35
440000000000000000	Investimentos			134.439,35	
449000000000000000	Aplicações diretas		134.439,35		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	129.439,35			
				Total Ação	18.184.459,35
0010.0122.0026.2286 - Conselho Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				45.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	55.000,00
0010.0122.0026.2489 - COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				550.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			550.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		550.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	550.000,00			
				Total Ação	550.000,00
0010.0122.0036.2433 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Transporte de Pacientes e Central de Ambulâncias					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			30,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	10,00			

3300000000000000000	Outras despesas correntes			40,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
3390800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				44.010,00
4400000000000000000	Investimentos			44.010,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		44.010,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	44.010,00			
				Total Ação	44.080,00
0010.0122.0037.2202 - Fortalecimento do Controle Social no SUS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10,00
4400000000000000000	Investimentos			10,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
				Total Ação	40,00
0010.0301.0026.2303 - Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
				Total Ação	30,00
0010.0301.0028.2287 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.895.010,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.000.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		7.000.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	200.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.400.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	800.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	600.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	1.000.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.895.010,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.895.000,00		
3390800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00			
3390140000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	750.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	670.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	400.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	40.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				753.776,16
4400000000000000000	Investimentos			753.776,16	
4490000000000000000	Aplicações diretas		753.776,16		

4490510000000000000	Obras e instalações	155.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	598.776,16			
				Total Ação	11.648.786,16
0010.0301.0028.2301 - Programa APSUS - AB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100.200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.200,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100.200,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.100,00			
				Total Ação	100.200,00
0010.0301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.736.030,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.105.010,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		3.105.010,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	900.010,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.200.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.631.020,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.631.020,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	300.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200.020,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
				Total Ação	4.736.030,00
0010.0301.0028.2434 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Obras na Rede de Atenção Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				20,00
4400000000000000000	Investimentos			20,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	20,00			
				Total Ação	20,00
0010.0301.0028.2435 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				40.200,00
4400000000000000000	Investimentos			40.200,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		40.200,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	20.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.200,00			
				Total Ação	40.200,00
0010.0301.0028.2486 - INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL QUILOMBOLAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				21.600,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			21.600,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		21.600,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.600,00			
				Total Ação	21.600,00
0010.0302.0026.2436 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade - Obras					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30,00
4400000000000000000	Investimentos			30,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	30,00			
				Total Ação	30,00
0010.0302.0029.2304 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade - UPA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				12.490.010,00

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.350.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.450.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	250.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	100.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		900.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	900.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.140.010,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		7.140.000,00		
339080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00			
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	350.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	250.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				88.000,00
440000000000000000	Investimentos			88.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		88.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	83.000,00			
				Total Ação	12.578.010,00
0010.0302.0029.2334 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.200.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			9.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	9.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.191.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.191.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	490.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00			
				Total Ação	1.200.100,00
0010.0302.0029.2555 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Media e Alta Complexidade -UPA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				40,00
440000000000000000	Investimentos			40,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40,00		
449051000000000000	Obras e instalações	20,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00			
				Total Ação	40,00
0010.0302.0030.2309 - Autorização de Internamento Hospitalar - AIH					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				301.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			301.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		301.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100,00			
339030000000000000	Material de consumo	190.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	311.100,00

0010.0302.0030.2381 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				9.691.020,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.830.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		5.130.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	100.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.500.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	30.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	500.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		700.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	700.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.861.020,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.861.010,00		
3390800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15.000,00			
3390140000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	320.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	250.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000.010,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	250.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				260.000,00
4400000000000000000	Investimentos			260.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		260.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	255.000,00			
				Total Ação	9.951.020,00
0010.0302.0031.2305 - Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				931.030,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			686.020,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		606.020,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	10,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	10,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		80.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			245.010,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		235.010,00		
3390800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10.000,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10.000,00			
				Total Ação	931.030,00
0010.0302.0031.2437 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				20.300,00
4400000000000000000	Investimentos			20.300,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.300,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.300,00			
				Total Ação	20.300,00

0010.0302.0108.2546 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				204.850,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			204.750,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		50.000,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		154.750,00		
339030000000000000	Material de consumo	63.750,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
				Total Ação	204.850,00
0010.0302.0109.2547 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde- CAPS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				420.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			270.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		270.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	270.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
				Total Ação	420.000,00
0010.0302.0109.2552 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - CAPS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20,00
440000000000000000	Investimentos			20,00	

449000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00			
Total Ação					20,00
0010.0302.0109.2553 - Gestão Serviços de Saúde - 15% - CAPS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				26.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			230,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		220,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	10,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			26.070,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		26.060,00		
339080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10,00			
339014000000000000	Diárias - civil	10,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.410,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.610,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	10,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				13.000,00
440000000000000000	Investimentos			13.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		13.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	13.000,00			
Total Ação					39.300,00
0010.0302.0110.2548 - Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				313.650,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			140,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		130,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	10,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	10,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	10,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			313.510,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		313.500,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10,00			
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	52.400,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	131.080,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	10,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				103.300,00
4400000000000000000	Investimentos			103.300,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		103.300,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	103.300,00			
Total Ação					416.950,00
0010.0302.0110.2549 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% Gestão de Média Complexidade - CTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				20,00
4400000000000000000	Investimentos			20,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00			
Total Ação					20,00
0010.0303.0033.2285 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.930.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.415.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.215.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	5.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		200.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	200.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.515.200,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		3.150.000,00		
3372300000000000000	Material de consumo	350.000,00			
3372320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.200.000,00			
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		365.200,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	250.200,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.010,00
4400000000000000000	Investimentos			10.010,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.010,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.010,00			
Total Ação					4.940.210,00
0010.0304.0032.2312 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				403.020,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			316.010,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		266.010,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	10,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		50.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			87.010,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		87.000,00		
3390800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				135.000,00
4400000000000000000	Investimentos			135.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		135.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	135.000,00			
Total Ação					538.020,00

0010.0304.0032.2313 - Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				900.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			590.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		520.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		70.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	70.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			310.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					920.000,00

0010.0304.0032.2467 - Programa VIGIASUS.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					6.000,00

0010.0305.0032.2315 - Fortalecimento Financeiro - ACE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			40,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		30,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	10,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	10,00			

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	10,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	10,00			
Total Ação					50,00

0010.0305.0032.2335 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				286.020,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			195.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		195.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	195.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			91.020,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		91.020,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10,00			
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	10,00			
Total Ação					286.020,00

0010.0305.0032.2390 - Aquisição de vacinas e insumos para imunização da população acima de 18 anos.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		10,00		
337230000000000000	Material de consumo	10,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
339030000000000000	Material de consumo	10,00			
Total Ação					20,00
Total Unidade					68.143.535,51
Total Orgão					68.143.535,51

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

0023.0122.0021.2320 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				424.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			423.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		422.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
440000000000000000	Investimentos			51.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					475.000,00
Total Unidade					475.000,00

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL

0011.0334.0079.2395 - Capacitação de Jovens, Adultos e Idosos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00

3300000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
3390300000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
Total Ação					3.000,00
0011.0334.0100.2519 - Manter o Departamento da Agência do Trabalhador e Banco Social.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390300000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
4000000000000000	Despesas de capital				21.000,00
4400000000000000	Investimentos			21.000,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		21.000,00		
4490510000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					71.000,00
Total Unidade					74.000,00
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					
0013.0695.0022.1070 - Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
4400000000000000	Investimentos			3.000,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
4490510000000000	Obras e instalações	3.000,00			
Total Ação					3.000,00
0013.0695.0022.2432 - Manter o Cine Teatro Imperial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
3390300000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
4000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					5.000,00
0023.0695.0022.1088 - Implantação de Parque Ambiental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000	Obras e instalações	2.000,00			
Total Ação					2.000,00
0023.0695.0022.2324 - Manutenção do Departamento de Turismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				318.727,97
3300000000000000	Outras despesas correntes			318.727,97	
3350000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3350410000000000	Contribuições	1.000,00			
3390000000000000	Aplicações diretas		317.727,97		
3390140000000000	Diárias - civil	1.000,00			
3390300000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	286.727,97			
4000000000000000	Despesas de capital				86.000,00
4400000000000000	Investimentos			86.000,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		86.000,00		
4490510000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000	Equipamentos e material permanente	85.000,00			
Total Ação					404.727,97
0023.0695.0022.2512 - Reforma e modernização do receptivo turístico no parque do monge					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000	Obras e instalações	2.000,00			
Total Ação					2.000,00
0023.0695.0022.2513 - Reforma e Restauro da Estação Ferroviária do Bairro Estação.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
Total Ação					2.000,00

0023.0695.0022.2514 - Reforma e Restauro da Estação Ferroviária da localidade de Lavrinha.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
Total Ação					2.000,00

0023.0695.0022.2515 - Reestruturação da Praça do Cristo no Parque do Monge.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
Total Ação					2.000,00

0023.0695.0022.2516 - Criação do Plano de desenvolvimento Turístico Lapa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
Total Ação					3.000,00

0023.0695.0022.2517 - Atualização do Inventário Turístico da Lapa.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
Total Ação					2.000,00

0023.0695.0078.2394 - Manutenção do Parque do Monge

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				261.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			261.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		261.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					263.000,00
Total Unidade					690.727,97

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

0023.0691.0025.1092 - Construir barracão para o Parque Tecnológico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				487.500,00
4400000000000000000	Investimentos			487.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		487.500,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	487.500,00			
Total Ação					487.500,00

0023.0691.0025.2147 - Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				230.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			230.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			

3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				61.000,00
4400000000000000000	Investimentos			61.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		61.000,00		

449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
Total Ação					291.000,00
0023.0691.0025.2518 - Manutenção do Parque Industrial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				525.209,28
330000000000000000	Outras despesas correntes			525.209,28	
339000000000000000	Aplicações diretas		525.209,28		
339030000000000000	Material de consumo	155.209,28			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	360.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				11.000,00
440000000000000000	Investimentos			11.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					536.209,28
0023.0691.0079.2396 - Capacitação de Micro e Pequenas Empresas.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
Total Ação					3.000,00
0023.0691.0079.2398 - Fórum Municipal de Ciência, inovação e tecnologia.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
Total Ação					10,00
Total Unidade					1.317.719,28
Unidade: 007 - FUNDO DE TURISMO					
0013.0695.0022.2326 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
Total Ação					3.000,00
Total Unidade					3.000,00
Total Orgão					2.560.447,25
Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
0020.0122.0038.2206 - Manter as Atividades da Secretaria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				926.070,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			925.070,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		50,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	50,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		925.010,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	550.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
440000000000000000	Investimentos			80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
Total Ação					1.006.070,00
0020.0122.0038.2207 - Adquirir Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0020.0122.0038.2440 - Capacitar os Funcionários da Secretaria de Agropecuária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
Total Unidade					1.012.070,00
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
0018.0541.0039.2208 - Estruturar e Manter o Horto Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				210.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			210.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		210.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
Total Ação					280.000,00
0018.0541.0039.2209 - Manter o Controle do Borrachudo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				35.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	35.000,00			
Total Ação					35.000,00
0018.0541.0039.2210 - Recuperar Áreas degradadas e Córregos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				250.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	130.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
Total Ação					300.000,00
0018.0541.0039.2211 - Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				615.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			615.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		615.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	315.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
Total Ação					615.000,00
0018.0541.0039.2212 - Implantar Parques Ambientais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0018.0541.0039.2213 - Ampliar ICMS Ecológico					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0018.0541.0039.2214 - Manter Educação Ambiental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0018.0541.0039.2447 - Manutenção e Atualização do Geoprocessamento					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				150.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			150.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		150.100,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	150.000,00			
Total Ação					150.100,00

0018.0541.0039.2448 - Elaboração do Novo Plano de Saneamento Básico Georreferenciado

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				280.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			280.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00			
Total Ação					280.000,00

0018.0541.0042.2220 - Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				620.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			620.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		620.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	310.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	310.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				110.000,00
4400000000000000000	Investimentos			110.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	110.000,00			
Total Ação					730.000,00

0018.0541.0044.1027 - Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				190.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		10.000,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	80.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					210.000,00

0018.0541.0044.1028 - Contratar Projeto 3ª e 4ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10,00
4400000000000000000	Investimentos			10,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10,00			
Total Ação					110,00

0018.0541.0044.1030 - Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
Total Ação					40.000,00

0018.0541.0044.1031 - Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.500.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.500.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.500.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500.000,00			
Total Ação					4.500.000,00

0018.0541.0044.1032 - Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200.000,00			
Total Ação					2.200.000,00
Total Unidade					9.355.210,00

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

0020.0306.0048.1082 - Adquirir Equipamentos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				336.500,00
440000000000000000	Investimentos			336.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		336.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	336.500,00			
Total Ação					336.500,00

0020.0306.0048.2242 - Adquirir Veiculo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					1.000,00

0020.0306.0048.2243 - Manter Educação Continuada

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					5.000,00

0020.0605.0046.2236 - Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					30.000,00

0020.0608.0041.2478 - Fundo de Segurança Alimentar e Serviços de Inspeção Municipal.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					30.000,00

0020.0608.0041.2538 - Implantar Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
339030000000000000	Material de consumo	10,00			

Total Ação					10,00
0020.0608.0045.2233 - Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				48.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			48.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		48.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					68.000,00
Total Unidade					470.510,00
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					
0020.0608.0041.2217 - Manter o Desenvolvimento Agropecúario					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	150.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				101.000,00
4400000000000000000	Investimentos			101.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		101.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
Total Ação					301.000,00
0020.0608.0041.2218 - Elaborar Projetos e Celebrar Convênios					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				6.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				82.442,34
4400000000000000000	Investimentos			82.442,34	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		31.442,34		
4450410000000000000	Contribuições	31.442,34			
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					88.442,34
0020.0608.0041.2219 - Adquirir Veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
Total Ação					100,00
0020.0608.0041.2449 - Realização de Feira de Exposições Agropecuária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
0020.0608.0041.2466 - Adquirir equipamentos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				296.500,00
4400000000000000000	Investimentos			296.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		296.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	296.500,00			
Total Ação					296.500,00
Total Unidade					736.042,34

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
0018.0541.0040.2215 - Manter o Licenciamento e a Fiscalização

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				87.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			87.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		87.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				18.000,00
440000000000000000	Investimentos			18.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	18.000,00			
Total Ação					105.000,00
Total Unidade					105.000,00

Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL
0020.0609.0043.2224 - Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				299.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			299.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		299.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	99.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
Total Ação					300.000,00

0020.0609.0043.2225 - Reformar o Parque de Exposições

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				250.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
440000000000000000	Investimentos			51.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					301.000,00

0020.0609.0043.2226 - Manter Programa de Castração

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				320.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			320.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		320.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
Total Ação					320.000,00

0020.0609.0043.2227 - Implantar Micro-chipagem

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				60.010,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			60.010,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		60.010,00		
339030000000000000	Material de consumo	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
Total Ação					60.010,00

0020.0609.0043.2228 - Promover Campanhas Educativas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
Total Ação					10,00

0020.0609.0043.2229 - Manter Projeto Veterinário Mirim

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
Total Ação					5.000,00

0020.0609.0043.2450 - Reformar, Adequar e Manter as Dependências do CCZ - Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				301.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			301.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	200.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	99.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.010,00
4400000000000000000	Investimentos			1.010,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.010,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10,00			
Total Ação					302.010,00

0020.0609.0043.2451 - Manutenção do Bem-Estar dos Animais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				410.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			410.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		410.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	400.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
Total Ação					410.000,00

0020.0609.0043.2452 - Projeto Luz Solar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
Total Ação					1.000,00

0020.0609.0043.2453 - Projeto Biodigestor

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
Total Ação					1.000,00

0020.0609.0043.2539 - Manutenção do Abrigo Externo para Animais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
Total Ação					10,00

0020.0609.0043.2540 - Manutenção do Pronto Atendimento Veterinário.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
Total Ação					10,00
Total Unidade					1.700.050,00
Total Orgão					13.378.882,34

Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.

0004.0122.0011.2316 - Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.076.210,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.076.210,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		200,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	200,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.076.010,00		

339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	200.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.100,00
440000000000000000	Investimentos			50.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.100,00			
Total Ação					1.126.310,00
Total Unidade					1.126.310,00

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

0004.0122.0011.2043 - Adquirir Áreas do Interesse do Municípios

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			10,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
329093000000000000	Indenizações e restituições	10,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10,00
440000000000000000	Investimentos			10,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	10,00			
Total Ação					20,00

0004.0122.0011.2045 - Adquirir Materiais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
339030000000000000	Material de consumo	10,00			
Total Ação					10,00

0015.0451.0007.1097 - Construir Parque Linear

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
Total Ação					200,00

0015.0451.0007.2034 - Atualizar Plano Diretor

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				51.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			51.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
Total Ação					51.000,00

0015.0451.0007.2035 - Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				51.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			51.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
Total Ação					51.000,00

0017.0512.0011.1003 - Implantar Redes de Esgoto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				20,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			20,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		20,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10,00
4400000000000000000	Investimentos			10,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10,00			
Total Ação					30,00
Total Unidade					102.260,00

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

0026.0453.0083.2490 - Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.200.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
3390450000000000000	Subvenções econômicas	2.200.000,00			
Total Ação					2.200.000,00

0026.0782.0010.2041 - Adquirir Materiais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.510.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.510.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.510.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	3.010.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500.000,00			
Total Ação					4.510.000,00

0026.0782.0010.2042 - Adquirir Veículos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.100,00
4400000000000000000	Investimentos			50.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.100,00			
Total Ação					50.100,00

0026.0782.0107.2543 - Adquirir Materiais e custeio de despesas, contratação de empresas de locação de veículos e equipamentos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.030.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.030.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.030.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000.000,00			
Total Ação					2.030.000,00
Total Unidade					8.790.100,00

Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

0015.0451.0008.2037 - Contratar Empresa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
Total Ação					300.000,00

0015.0451.0008.2317 - Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	500.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					550.000,00

0015.0451.0011.1002 - Pavimentar e Recapear Ruas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.550.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.550.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.550.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	5.550.000,00			
Total Ação					5.650.000,00

0015.0451.0011.1045 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				500.000,00
4400000000000000000	Investimentos			500.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	500.000,00			
Total Ação					500.000,00

0015.0451.0011.2318 - Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				301.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			301.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
4400000000000000000	Investimentos			51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					352.000,00

0015.0606.0009.1090 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL (ASSENTAMENTO CONTESTADO) CONTRATO DE REPASSE Nº 954.011/2023/MIDR/CAIXA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				308.000,00
4400000000000000000	Investimentos			308.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		308.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	308.000,00			
Total Ação					308.000,00
Total Unidade					7.660.000,00

Unidade: 008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

0015.0451.0011.1004 - Construir Pontes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				450.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			450.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	400.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				8.000.000,00
4400000000000000000	Investimentos			8.000.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		8.000.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	8.000.000,00			
Total Ação					8.450.000,00

0026.0782.0009.2039 - Manter Estradas Rurais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.300.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.300.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.300.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.100.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
4400000000000000000	Investimentos			51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					2.351.000,00
Total Unidade					10.801.000,00

Unidade: 009 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
0015.0451.0082.2475 - Adquirir Materiais, custear as despesas e Contratação de empresas.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				301.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			301.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
4400000000000000000	Investimentos			51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			

Total Ação	352.000,00
Total Unidade	352.000,00

Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
0026.0451.0082.2480 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				551.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			551.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		551.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
4400000000000000000	Investimentos			51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					602.000,00
Total Unidade					602.000,00

Unidade: 011 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
0004.0122.0088.2504 - Gerir e Executar a Infraestrutura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				21.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			21.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		21.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					31.000,00
Total Unidade					31.000,00

Unidade: 012 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS
0004.0122.0089.2505 - Projetos Obras Públicas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				351.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			351.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		351.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					401.000,00
Total Unidade					401.000,00

Unidade: 013 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE INSUMOS.
0004.0122.0090.2506 - Aquisição de materiais, serviços e equipamentos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.100,00

3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.100,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	2.100,00
				Total Unidade	2.100,00
Unidade: 014 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
0015.0451.0091.2507 - Manter Vias Urbanas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	150.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
4400000000000000000	Investimentos			51.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	351.000,00
0015.0451.0092.2508 - Implantação Parque Ambiental /Parque Urbano					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
				Total Unidade	451.000,00
Unidade: 015 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO					
0017.0511.0053.2509 - Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				230.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			230.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	130.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				496.000,00
4400000000000000000	Investimentos			496.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		496.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	491.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	726.000,00
0017.0511.0077.2510 - Implementação e Manutenção de Poços Artesianos áreas rurais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	40.000,00

0017.0512.0076.2511 - Implementação e manutenção Redes de Água - Perímetro Urbano					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	20.000,00
				Total Unidade	786.000,00
				Total Orgão	31.104.770,00
Órgão: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA					
Unidade: 001 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA					
0009.0272.0050.2252 - Proventos Aposentados Regime Financeiro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				36.800.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			36.500.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		36.500.000,00		
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	36.500.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
3390860000000000000	Compensações a regimes de previdência	300.000,00			
				Total Ação	36.800.000,00
0009.0272.0050.2253 - Proventos Pensionistas Regime Financeiro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.900.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.900.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		3.900.000,00		
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	3.900.000,00			
				Total Ação	3.900.000,00
				Total Unidade	40.700.000,00
Unidade: 002 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA					
0004.0122.0051.2256 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.660.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.650.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.450.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.300.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	150.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		200.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	200.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.010.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.010.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	200.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	100.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	300.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				400.000,00
4400000000000000000	Investimentos			400.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	300.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			

				Total Ação	3.060.000,00
0009.0122.0051.2379 - Contribuição PASEP LAPA PREVI					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000.000,00			
				Total Ação	2.000.000,00
0028.0846.0000.0010 - Sentenças Judiciais LAPA PREVI					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				400.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			400.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
319091000000000000	Sentenças judiciais	400.000,00			
				Total Ação	400.000,00
0099.0999.0052.2260 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				10.460,00
990000000000000000	Reserva de contingência			10.460,00	
999000000000000000	Reserva de contingência		10.460,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	10.460,00			
				Total Ação	10.460,00
				Total Unidade	5.470.460,00
Unidade: 003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA					
0009.0272.0050.2254 - Proventos Aposentados Regime Capitalizado					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.800.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.800.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.800.000,00		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	7.800.000,00			
				Total Ação	7.800.000,00
0009.0272.0050.2255 - Proventos Pensionistas Regime Capitalizado					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			500.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	500.000,00			
				Total Ação	500.000,00
				Total Unidade	8.300.000,00
				Total Orgão	54.470.460,00
Órgão: 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
0001.0031.0049.2294 - Manutenção das Atividades Legislativas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.399.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.901.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.501.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	200.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.500.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	500.000,00			
319091000000000000	Sentenças judiciais	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	300.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		400.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	400.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.498.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.498.000,00		
339080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	50.000,00			
339014000000000000	Diárias - civil	200.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	500.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	150.000,00			

3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
3390370000000000000	Locação de mão-de- obra	200.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	150.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	350.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	48.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.801.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.801.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.801.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.600.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
				Total Ação	13.200.000,00
				Total Unidade	13.200.000,00
				Total Orgão	13.200.000,00
Órgão: 19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS					
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
0004.0122.0002.2377 - Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				135.200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			135.200,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		135.200,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	6.100,00			
3390300000000000000	Material de consumo	4.200,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.200,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.200,00			
				Total Ação	135.200,00
				Total Unidade	135.200,00
				Total Orgão	135.200,00
Órgão: 20 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL					
Unidade: 001 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL					
0004.0122.0002.2523 - Manutenção do Gabinete Vice Prefeito Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				33.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			33.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		33.100,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	38.100,00
				Total Unidade	38.100,00
				Total Orgão	38.100,00
Órgão: 21 - CASA CIVIL					
Unidade: 001 - GABINETE CASA CIVIL					
0004.0122.0002.2524 - Manutenção Gabinete Casa Civil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				168.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			168.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		168.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	28.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			

3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	30.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
4400000000000000000	Investimentos			25.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
				Total Ação	193.000,00
				Total Unidade	193.000,00
				Total Orgão	193.000,00
Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA					
0013.0391.0022.2501 - Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
4400000000000000000	Investimentos			150.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	150.000,00			
				Total Ação	200.000,00
0013.0391.0024.1094 - REFORMA E RESTAURO DO THETRO SÃO JOÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.043,00
4400000000000000000	Investimentos			1.043,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.043,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.043,00			
				Total Ação	1.043,00
0013.0391.0024.1095 - REFORMA E RESTAURO DA CASA VERMELHA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.043,00
4400000000000000000	Investimentos			1.043,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.043,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.043,00			
				Total Ação	1.043,00
0013.0391.0024.1096 - REFORMA E RESTAURO DO PANTEON DOS HEROES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.043,00
4400000000000000000	Investimentos			1.043,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.043,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.043,00			
				Total Ação	1.043,00
0013.0392.0024.2133 - Manter o Departamento de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				347.118,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.043,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.043,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	1.043,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			346.075,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		26.000,00		
3350410000000000000	Contribuições	16.000,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	10.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		320.075,00		
3390300000000000000	Material de consumo	78.225,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	156.450,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.400,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				120.300,00
4400000000000000000	Investimentos			120.300,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		120.300,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	104.300,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	16.000,00			
				Total Ação	467.418,00
0013.0392.0024.2322 - Congada da Lapa					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00			
				Total Ação	12.000,00
0013.0392.0024.2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				915.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			915.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		915.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	900.000,00			
				Total Ação	915.000,00
0013.0392.0024.2491 - PNAB - Fomento Cultural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				139.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			139.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		139.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	139.000,00			
				Total Ação	139.000,00
0013.0392.0024.2492 - PNAB - Aquisição de Bem Cultural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
				Total Ação	120.000,00
0013.0392.0024.2493 - PNAB - Subsídio a Espaço Cultural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				80.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
				Total Ação	80.000,00
0013.0392.0024.2541 - PNAB Operacional					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				16.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			16.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		16.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00			
				Total Ação	16.000,00
0013.0392.0024.2544 - Manutenção do Gabinete Secretária de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				82.518,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			82.518,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		82.518,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	10.430,00			
3390300000000000000	Material de consumo	20.400,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.430,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	6.258,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	102.518,00
				Total Unidade	2.055.065,00
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
0013.0392.0024.2535 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			32.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		32.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00			
				Total Ação	32.000,00
				Total Unidade	32.000,00
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL					
0013.0392.0024.2536 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.743,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.743,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.743,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.043,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00			
				Total Ação	9.743,00
				Total Unidade	9.743,00
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL					
0013.0392.0024.2537 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.043,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.043,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.043,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.043,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.800,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.200,00			
				Total Ação	10.043,00
				Total Unidade	10.043,00
				Total Orgão	2.106.851,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0099.0999.0099.2004 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				300.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência		300.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	300.000,00			
				Total Ação	300.000,00
				Total Unidade	300.000,00
				Total Orgão	300.000,00
				Total	345.224.112,50

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 24/11/2025, às 15:30:47.		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***MARCOS ANTONIO CASTILHO SUMAIA***	***MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Secretário de Fazenda	CRC 040238-O-9
	CPF: 629.236.769-04	
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL1321101-6690-VSHUNSXQZAYM-7 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	24/11/2025 15:30:46 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01		

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
01 - GABINETE DO PREFEITO				

001 - GABINETE DO PREFEITO				
0004.0122.0003.2023 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	3.343,68
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,45
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	20.898,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	31.347,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	41.796,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	41.796,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	313.470,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.449,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,45
Fiscal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	31.347,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10.449,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.449,00
			Total Funcional	515.365,58
			Total Unidade	515.365,58
002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS				
0004.0131.0004.2028 - Aprimorar a Comunicação de Massa				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.449,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	5.495,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.495,00
			Total Funcional	21.439,00
0004.0131.0004.2030 - Realizar e Apoiar Eventos				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	15.673,50
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	15.673,50
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	261.225,00
			Total Funcional	292.572,00
0004.0131.0004.2289 - Manutenção do Departamento de Comunicação				
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	5.224,50
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	41.796,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.044,90
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.449,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.224,50
Fiscal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10.449,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	6.269,40
			Total Funcional	80.457,30
0004.0131.0004.2502 - Gestão da Agência de Publicidade				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	800.000,00
			Total Funcional	800.000,00
			Total Unidade	1.194.468,30
			Total Órgão	1.709.833,88
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
001 - PROCURADOR GERAL				
0004.0122.0006.2032 - Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria				
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	5.746,95
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	14.053,91
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	11.493,90
Fiscal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - RECURSOS LIVRES	3.657,15
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	104.490,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	70.020,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00

Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
			Total Funcional	254.481,91
0004.0122.0006.2033 - Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML				
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	41.779,28
Fiscal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - RECURSOS LIVRES	1.400,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	2.570,45
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	2.340,58
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	5.736,50
			Total Funcional	53.826,81
			Total Unidade	308.308,72
			Total Órgão	308.308,72
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
001 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI				
0004.0124.0005.2031 - Manutenção da Unidade de Controle Interno				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	15.701,95
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	16.140,49
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	12.225,38
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	17.663,88
			Total Funcional	61.731,70
			Total Unidade	61.731,70
			Total Órgão	61.731,70
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0004.0122.0002.2009 - Manutenção da Secretaria de Administração				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	53,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
			Total Funcional	153,00
			Total Unidade	153,00
003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
0004.0122.0002.2290 - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito				
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	438.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
			Total Funcional	500.000,00
0004.0122.0002.2291 - Manutenção de Pessoal				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	18.518.615,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10570 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	10,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	100,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	1.100.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000.000,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - RECURSOS LIVRES	170.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	555.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	10,00
			Total Funcional	22.354.745,00
0004.0122.0002.2494 - Manter as Atividades do Departamento de Recursos Humanos				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
			Total Funcional	360.000,00
			Total Unidade	23.214.745,00
004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO				
0004.0122.0002.2015 - Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Fiscal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00643 - Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0614326-33	2.683.000,00
			Total Funcional	2.944.210,00
0004.0122.0002.2262 - Manter Iluminação Pública				
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	340.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	92.500,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	89,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	50.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	150.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	15.000,00
Fiscal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1.500.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	600.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	600.000,00
			Total Funcional	3.347.589,00
0004.0122.0002.2292 - Manutenção de Cemitérios				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	96,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	70.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	200,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	250.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00643 - Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0614326-33	250.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00643 - Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0614326-33	10,00

Total Funcional				631.306,00
0004.0122.0002.2293 - Manutenção Terminal Rodoviário				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				70,00
0004.0122.0002.2495 - Manter Prédios Municipais e Frotas				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	90,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Total Funcional				190.190,00
0004.0122.0002.2496 - Implantar Usina Fotovoltaica				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	981.980,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				1.122.980,00
Total Unidade				8.236.345,00
005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA				
0004.0122.0002.2011 - Aquisição e Manutenção de Software				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00

Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000.000,00
Fiscal	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00643 - Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0614326-33	100,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Funcional				1.330.200,00
Total Unidade				1.330.200,00
006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS				
0004.0122.0002.2016 - Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	39.800,00
Total Funcional				200.000,00
Total Unidade				200.000,00
007 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL				
0004.0122.0002.2022 - Manutenção da Defesa Civil				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	15.900,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00511 - Taxa - Prestação de Serviços	135,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxa - Prestação de Serviços	500,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00511 - Taxa - Prestação de Serviços	500,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00511 - Taxa - Prestação de Serviços	15.000,00
Total Funcional				50.045,00
Total Unidade				50.045,00
008 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS				
0004.0182.0002.2019 - Manutenção FUNREBOM				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00515 - FUNREBOM	148.800,00

Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00515 - FUNREBOM	20.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00515 - FUNREBOM	80.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00515 - FUNREBOM	400.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00515 - FUNREBOM	350.000,00
Total Funcional				1.000.000,00
Total Unidade				1.000.000,00
Total Órgão				34.031.488,00
05 - SECRETARIA DA FAZENDA				
001 - SECRETARIA DA FAZENDA				
0004.0122.0001.1000 - Aquisição de veículo				
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00

Total Funcional				100,00
0004.0122.0001.2000 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	5.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000 - RECURSOS LIVRES	420.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	30.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	10.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	50.000,00
Total Funcional				652.110,00
0004.0122.0001.2001 - Aquisição e Manutenção de Software				
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	45.000,00

Total Funcional				45.000,00
0004.0122.0001.2002 - Promover a Captação de Recursos para o Município				
Fiscal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - RECURSOS LIVRES	12.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				13.000,00
0028.0843.0000.0006 - Serviços da dívida				
Fiscal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Funcional				60.000,00
0028.0846.0000.0007 - Encargos diversos				
Fiscal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000.000,00
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
Fiscal	3339027000000000000	Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - RECURSOS LIVRES	4.500.000,00
Fiscal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	40.000,00
Fiscal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	5.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000 - RECURSOS LIVRES	4.500.000,00
Total Funcional				19.130.100,00
Total Unidade				19.900.310,00
002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA				
0028.0843.0000.0001 - Amortização da divida PASEP				
Fiscal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	00000 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
Total Funcional				80.000,00
0028.0843.0000.0003 - Amortização dívida LAPAPREVI				
Fiscal	3469171000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	00000 - RECURSOS LIVRES	1.400.000,00
Total Funcional				1.400.000,00
0028.0843.0000.0004 - Amortização Operações de Crédito				
Fiscal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	00000 - RECURSOS LIVRES	7.000.000,00
Total Funcional				7.000.000,00
0028.0843.0000.0005 - Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário				
Fiscal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	00000 - RECURSOS LIVRES	1.600.000,00

Total Funcional				1.800.000,00

0028.0843.0000.0008 - Amortização da Dívida do Terreno				
Fiscal	34690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	00000 - RECURSOS LIVRES	87.000,00
Total Funcional				87.000,00
Total Unidade				10.367.000,00
Total Órgão				30.267.310,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.				
001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
0012.0122.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino				
Fiscal	33330930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	85.000,00
Fiscal	33390140000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	350.000,00
Fiscal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	33390350000000000000	Serviços de consultoria	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	350.000,00
Fiscal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
Fiscal	33390930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				961.010,00
Total Unidade				961.010,00
002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO				
0012.0122.0013.2057 - Manter UAB				
Fiscal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Funcional				90.000,00
0012.0361.0012.1006 - Perfurar Poços Artesianos				
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
Total Funcional				2.000,00

0012.0361.0012.1034 - Adquirir Veículos				
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	10,00
Total Funcional				30,00
0012.0361.0012.1035 - Ampliação e Reforma de Canchas Escolares				
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	20.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00
Fiscal	34490510000000000000	Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	20.000,00
Fiscal	34490510000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00
Total Funcional				80.000,00
0012.0361.0012.1038 - Adquirir Terreno				
Fiscal	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Total Funcional				30,00
0012.0361.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.				
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	10.000,00
Fiscal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	34490510000000000000	Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	100.000,00
Fiscal	34490510000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000.000,00
Fiscal	34490510000000000000	Obras e instalações	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	10,00
Total Funcional				1.131.010,00
0012.0361.0012.1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES				
Fiscal	34490510000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000.000,00

Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00
Total Funcional				1.011.000,00
0012.0361.0012.2048 - Capacitar Professores e Servidores				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	100.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	223,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	10,00
Total Funcional				201.233,00
0012.0361.0012.2052 - Contribuições				
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	250.000,00
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	250.000,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				502.010,00
0012.0361.0012.2053 - Contratar Consultoria				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Total Funcional				10,00
0012.0361.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino				
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00152 - FNDE MANUTENÇÃO DE CRECHES	10,00
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00153 - REND APLIC JOVENS E ADULTO PEJA	10,00
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00160 - PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	10,00
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	10,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	100.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00
Fiscal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
Fiscal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	200.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	800.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.050.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	100.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercí	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	1.000,00
Total Funcional				4.049.070,00
0012.0361.0012.2267 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%				

Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	50.000,00
Fiscal	3319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00

Fiscal	3319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	4.150.961,25
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10560 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	10,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	160.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	240.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	100.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	350.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	552.704,00
Fiscal	3319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	50.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	110.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	150.000,00
Total Funcional				8.072.695,25
0012.0361.0012.2280 - FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.000,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	600.000,00

Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.000,00
Fiscal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.000,00
Total Funcional				606.000,00
0012.0361.0012.2295 - Aquisição de Uniformes Escolares				
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	951.000,00
Total Funcional				951.000,00
0012.0361.0014.1010 - Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				110,00
0012.0361.0014.2062 - Manter Merenda Escolar				
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	1.800.000,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.500.000,00
Total Funcional				3.300.000,00
0012.0361.0014.6020 - PNAEF - Ensino Fundamental				
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	353.026,39
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00145 - PROG NAC ALIM ESC -PNAEP-EJA- CRECHE-FUND	10,00
Total Funcional				353.036,39
0012.0361.0015.1036 - Ônibus Escolares (PAR)				
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				10,00
0012.0361.0080.2260 - Plano de Ações Articuladas (PAR)				
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Total Funcional				10,00
0012.0361.0080.2459 - Plano de Ações Articuladas (PAR)				

Fiscal	44490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				10,00
0012.0365.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.				
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00

Fiscal	44490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	44490510000000000000	Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	100.000,00
Fiscal	44490510000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	200.000,00
Total Funcional				330.000,00
0012.0365.0012.2047 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.				
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	60.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	60.000,00
Fiscal	44490510000000000000	Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	100.000,00
Fiscal	44490510000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00
Fiscal	44490510000000000000	Obras e instalações	00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	150.000,00
Total Funcional				470.000,00
0012.0365.0012.2048 - Capacitar Professores e Servidores				
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	100.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00
Total Funcional				201.000,00
0012.0365.0012.2052 - Contribuições				
Fiscal	33350410000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	140.000,00
Fiscal	33350410000000000000	Contribuições	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	85.000,00
Fiscal	33350410000000000000	Contribuições	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	90.000,00
Fiscal	34450420000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				316.000,00
0012.0365.0012.2247 - Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche				
Fiscal	33390140000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
Fiscal	33390140000000000000	Diárias - civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
Fiscal	33390300000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	80.000,00
Fiscal	33390300000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	50.000,00
Fiscal	33390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00

Fiscal	33390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
Fiscal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
Fiscal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	500,00
Fiscal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
Fiscal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	300.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	400.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10,00
Fiscal	44490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	80.000,00
Fiscal	44490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00
Fiscal	44490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00
Total Funcional				1.006.030,00
0012.0365.0012.2268 - Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil				
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Total Funcional				20,00

0012.0365.0012.2430 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola				
Fiscal	33390140000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
Fiscal	33390140000000000000	Diárias - civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
Fiscal	33390300000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	30.000,00
Fiscal	33390300000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	30.000,00
Fiscal	33390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	33390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
Fiscal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	300.000,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	300.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	200.000,00
Fiscal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	50.000,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercí	10,00
Total Funcional				1.019.050,00
0012.0365.0012.2456 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.				
Fiscal	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	2.000,00
Fiscal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	200.000,00
Fiscal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	200.000,00
Fiscal	33190130000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00
Fiscal	33190130000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	15.000,00
Fiscal	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
Fiscal	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	50.000,00
Fiscal	33191130000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	40.000,00
Fiscal	33191130000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	50.000,00
Fiscal	33191920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	33191920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	30.000,00
Fiscal	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	30.000,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	200.000,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	60.000,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Total Funcional				1.042.060,00
0012.0365.0012.2457 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.				
Fiscal	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Fiscal	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00
Fiscal	33190070000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	33190070000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	600.000,00

Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	600.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	20.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00

Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	30.000,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	30.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	100.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	20,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Total Funcional				1.520.120,00
0012.0365.0014.2460 - Manter Merenda Escolar - Creches				
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000.000,00
Total Funcional				1.000.000,00
0012.0365.0014.2461 - Manter Merenda Escolar - Pré-Escola				
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	1.200.000,00
Total Funcional				1.200.000,00
0012.0365.0014.6021 - PNAEF - Pré Escola				
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	200.000,00
Total Funcional				200.000,00
0012.0365.0014.6022 - PNAEC - Creches				
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	170.000,00
Total Funcional				170.000,00
0012.0365.0080.1083 - Plano de Ações Articuladas (PAR)				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Total Funcional				10,00
0012.0365.0080.2459 - Plano de Ações Articuladas (PAR)				

Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Total Funcional				10,00
0012.0366.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino				
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	2.500,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	2.500,00
Fiscal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
Fiscal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00

Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
Total Funcional				16.610,00
0012.0366.0014.6023 - PNAE - EJA				
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.000,00
Total Funcional				9.000,00
0012.0367.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00

Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Total Funcional				30,00
0012.0367.0012.2047 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00
Total Funcional				20.000,00
0012.0367.0012.2052 - Contribuições				
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				40,00
0012.0367.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino				
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00

Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	260.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	260.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
Total Funcional				639.110,00
0012.0367.0014.6024 - Alimentação Escolar - AEE				
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00
Total Funcional				20.000,00
Total Unidade				29.528.354,64
003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
0012.0122.0015.1037 - Adquirir Terreno				
Fiscal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00

Fiscal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
Total Funcional				2.000,00
0012.0361.0015.1011 - Construir Garagem Coberta para Veículos				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Total Funcional				1.000,00
0012.0361.0015.2066 - Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	200.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	200.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00

Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	200.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	300.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10,00
Total Funcional				902.040,00
0012.0361.0015.2067 - Cursos de Capacitação dos Motoristas e Monitores				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	2.000,00
Total Funcional				4.000,00
0012.0361.0015.2273 - Repasse Estadual - PEATE				
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	2.412.466,58
Total Funcional				2.412.466,58
0012.0361.0015.2274 - Manter Linhas - Transporte Escolar				
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	2.300.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
Total Funcional				4.302.000,00
0012.0361.0015.2275 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)				
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	556.000,00
Total Funcional				556.000,00
0012.0362.0015.2470 - PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio				
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00
Total Funcional				10.000,00
0012.0365.0015.2275 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)				

Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00
Total Funcional				10.000,00
Total Unidade				8.199.506,58
005 - FUNDEB				
0012.0361.0012.2281 - Valorização do Magistério - FUNDEB 70%				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	200.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	15.440.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	100.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	3.000.000,00
Total Funcional				18.741.000,00
0012.0361.0012.2284 - Administrativo - FUNDEB 30%				

Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	50.000,00
Fiscal	3319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	2.700.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	18.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	600.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	336.706,38
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	220.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	1.200.000,00
Fiscal	4449051000000000000	Obras e instalações	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Total Funcional				5.124.766,38
0012.0361.0015.2277 - Transporte Escolar - FUNDEB 30%				
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	1.000,00
Total Funcional				1.000,00
0012.0365.0012.2282 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	50.000,00

Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	4.292.100,65
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	10.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	1.300.000,00
Total Funcional				5.652.100,65
0012.0365.0012.2462 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	800.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	5.000.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	200.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	200.000,00
Total Funcional				6.200.000,00
0012.0365.0012.2463 - Administrativo - FUNDEB 30% - Creches				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	5.000,00
Fiscal	3319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	1.000.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	9.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	75.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	116.450,00
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	450.000,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	30.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	148.400,00
Fiscal	4449051000000000000	Obras e instalações	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Total Funcional				1.833.910,00
0012.0365.0012.2464 - Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	50.000,00
Fiscal	3319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	530.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	9.000,00

Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	75.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	93.000,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	37.000,00

Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	396.440,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	10,00
Total Funcional				1.190.500,00
0012.0367.0012.2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%				
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	1.800.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	500.000,00
Total Funcional				2.300.000,00
0012.0367.0012.2284 - Administrativo - FUNDEB 30%				
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	520.000,00
Fiscal	3445042000000000000	Auxílios	00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	185.000,00
Total Funcional				705.000,00
Total Unidade				41.748.277,03
006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.				
0027.0813.0023.1021 - Construir Quadras Poliesportivas				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	130.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00797 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	1.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00986 - RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020(Nº 1073078- 88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA - VÍNCULO 986	1.000,00
Total Funcional				132.000,00
0027.0813.0023.1067 - Contrato de repasse modernização de campo de futebol				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00715 - CONTRATO DE REPASSE Nº 944.890/2023/MESP/CAIXA - MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA PEDRA LISA	1.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00980 - Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. n° 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)	1.000,00

Total Funcional				3.000,00
0027.0813.0023.1091 - Construir Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - Sao Lucas.				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	01016 - Transferência Especial - OGU 2020 nº 30410010 - vínculo 1016	10,00
Total Funcional				20,00
0027.0813.0023.2323 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer				
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	230.000,00
Fiscal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	900.000,00
Fiscal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas fisicas	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	46.923,12
Total Funcional				1.389.923,12
Total Unidade				1.524.943,12
007 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL.				
0013.0392.0111.2550 - Manutenção do Departamento Musical				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000 - RECURSOS LIVRES	105.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	46.721,17
Total Funcional				171.721,17
0013.0392.0111.2554 - Banda Municipal				
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas fisicas	00000 - RECURSOS LIVRES	36.000,00
Total Funcional				36.000,00
Total Unidade				207.721,17

Total Órgão				82.169.812,54
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER				
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0008.0244.0068.2419 - Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social.				
Fiscal / Plano Municipal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00738 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR	30.000,00
Total Funcional				30.000,00
Total Unidade				30.000,00
010 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER				
0008.0122.0054.1071 - Construção da nova sede para Gestão do SUAS				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				100.100,00
0008.0122.0054.2399 - Aquisição de veículos				
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Total Funcional				200.000,00
0008.0122.0054.2441 - Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	160.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	500.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00761 - CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	100,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Funcional				906.900,00
0008.0122.0067.2417 - Gestão e Manutenção do Centro Múltiplo Uso/Sala de Cursos.				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Funcional				15.100,00
0008.0244.0056.2442 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil				
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	30.100,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	500.000,00
Fiscal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	21.061,56
Total Funcional				551.161,56
Total Unidade				1.773.261,56
011 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
0016.0122.0058.2402 - Gestão e Manutenção do Departamento de Habitação				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00

Total Funcional				50.100,00
0016.0244.0059.2444 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil				
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				300,00
0016.0481.0058.1074 - Construir e Requalificar Moradias Rurais				
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	500.000,00
Total Funcional				500.000,00
0016.0482.0058.1073 - Construir e Requalificar Moradias Urbanas				
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	500.000,00
Total Funcional				500.000,00

0016.0482.0058.1075 - Construir Condomínio Habitacional para Idosos				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				100,00
0017.0511.0101.2520 - Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área rural				
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Total Funcional				300.000,00
0017.0512.0101.2521 - Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área urbana				
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Total Funcional				150.000,00
Total Unidade				1.500.500,00
012 - DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE				
0008.0243.0070.6030 - Gestão e Manutenção do Centro da Juventude				
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Total Funcional				330.000,00
0008.0243.0070.6031 - Ampliação e Reforma do Centro da Juventude				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	400.000,00
Total Funcional				450.000,00
0008.0243.0102.6071 - Gestão e Manutenção do Programa Construindo Meu Futuro				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Funcional				62.000,00
Total Unidade				842.000,00

013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
0016.0481.0060.1080 - Construir Unidades Habitacionais Rurais				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				400,00
0016.0481.0060.1081 - Regularizar e Estruturar Ocupações Irregulares da Área Rural				
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00

	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				400,00
0016.0482.0060.1076 - Regularizar e estruturar Ocupações Irregulares da Área Urbana				
	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				400,00
0016.0482.0060.1079 - Construir Unidades Habitacionais Urbanas				
	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				400,00
0016.0482.0061.2403 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política de Habitação.				
Fiscal	33290930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33330930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00

Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				1.000,00
Total Unidade				2.600,00
014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0008.0122.0064.2407 - Educação Permanente no SUAS				
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	100,00

Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
Total Funcional				84.800,00
0008.0122.0065.2408 - Controle Social do SUAS				
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00

Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	1.500,00
Total Funcional				25.100,00
0008.0122.0065.2473 - Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD-PAB e CADÚNICO				
Fiscal	33390140000000000000	Diárias - civil	00876 - Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	10,00
Fiscal	33390300000000000000	Material de consumo	00876 - Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	10,00
Fiscal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00876 - Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	10,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00876 - Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	10,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00876 - Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	100,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00876 - Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	10,00
Total Funcional				150,00
0008.0122.0067.2414 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS				
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	15.000,00
Total Funcional				45.000,00
0008.0122.0067.2527 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na Área da Proteção Social Básica				
Fiscal / Plano Municipal	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33290930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Funcional				120.500,00
0008.0122.0067.2528 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na área da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Fiscal / Plano Municipal	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33290930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Funcional				210.600,00
0008.0122.0105.2529 - Gestão da Vigilância Socioassistencial				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	1.500,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.500,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	1.500,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	100,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	500,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	1.500,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00

Total Funcional				16.600,00
0008.0243.0063.2406 - Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	45.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	5.000,00
Total Funcional				126.100,00
0008.0243.0067.2415 - Manutenção do Programa BPC na Escola				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00941 - Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	10,00
Total Funcional				10,00
0008.0244.0062.2445 - Construir Unidade CRAS II				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000.000,00
Total Funcional				1.000.000,00
0008.0244.0066.1077 - Construir Unidade CREAS				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000.000,00
Total Funcional				1.000.000,00
0008.0244.0066.2409 - Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				
Fiscal / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	500,00

Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00

Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00

Fiscal / Plano Municipal	3339095000000000000	Indenização pela execução de trabalhos de campo	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3339095000000000000	Indenização pela execução de trabalhos de campo	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	20.000,00
Total Funcional				267.910,00
0008.0244.0066.2411 - Gestão da Proteção Social em situação de calamidades públicas e emergências				
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Funcional				75.200,00
0008.0244.0067.2412 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF				
Fiscal / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00876 - Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	100,00

Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00876 - Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00876 - Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	40.000,00
Total Funcional				315.000,00

0008.0244.0067.2418 - Gestão de Benefícios Eventuais.				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Funcional				345.000,00
0008.0244.0068.2419 - Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social.				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00730 - Incentivo Vidas Aquecidas	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00738 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00730 - Incentivo Vidas Aquecidas	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00738 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00707 - INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS - DEL. Nº 050/2023 CEAS/PR	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00738 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00870 - INCENTIVO COVID 21 - DEL. 056/2021 CEAS/PR - VÍNCULO 870	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00

Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00738 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00730 - Incentivo Vidas Aquecidas	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00738 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00730 - Incentivo Vidas Aquecidas	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00738 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00738 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR	10.000,00
Total Funcional				73.010,00
0008.0244.0068.2526 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	01016 - Transferência Especial - OGU 2020 nº 30410010 - vínculo 1016	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	10176 - SIGTV - EMENDA DE BANCADA Nº 202371170013- GND 4	5.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	10181 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	10185 - SIGTV - Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 202340660004 - GND 4	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	10186 - SIGTV - Emenda Parlamentar Individual nº 202320380002 - GND 4	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00729 - REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL N. 202437050004 - AUTOR - LUCIANO DUCCI PROCESSO N. 71000021070202425 - ENTE - LAPA-PR	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00

Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10176 - SIGTV - EMENDA DE BANCADA Nº 202371170013- GND 4	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10185 - SIGTV - Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 202340660004 - GND 4	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10186 - SIGTV - Emenda Parlamentar Individual nº 202320380002 - GND 4	5.000,00
Total Funcional				38.900,00
0008.0244.0069.2421 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil				
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	1.600.000,00

Fiscal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				1.600.200,00
0008.0244.0104.2525 - Gestão do PROCAD SUAS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00735 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	100,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00735 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	100,00
Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00735 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	100,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00735 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	100,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00735 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	3.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00735 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	100,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00735 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	100,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00735 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	100,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00735 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	20.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00735 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	100,00
Total Funcional				23.800,00
Total Unidade				5.367.880,00
015 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
0008.0243.0070.5004 - Construção de Unidade de Acolhimento Institucional.				
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				100,00
0008.0243.0070.6026 - Gestão e Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil				
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	2.500,00

Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	2.500,00

ECA/FMDCA					
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional					5.200,00
0008.0243.0070.6027 - Gestão e Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE					
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional					10.200,00
0008.0243.0070.6028 - Gestão e Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional.					
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Funcional					31.300,00
0008.0243.0070.6029 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente					
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339030000000000000	Material de consumo	00513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3449051000000000000	Obras e instalações	00513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00
Total Funcional					40.900,00
0008.0243.0070.6072 - Gestão e Manutenção do Programa Família Acolhedora					
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA		3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00

Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	60.000,00

			Total Funcional	60.200,00
0008.0243.0070.6073 - Reforma e Ampliação do Prédio da Casa de Passagem.				
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	35.000,00
			Total Funcional	45.000,00
0008.0243.0071.2422 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Ações da Política de Atendimento a Criança e Adolescente com Organizações da Sociedade Civil				
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	4445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
			Total Funcional	300,00
0008.0243.0072.2423 - Apoiar Serviços, recursos do FMDCA Doações Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com				
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	4445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
			Total Funcional	1.100,00
0008.0243.0073.2424 - Execução de Deliberações Estaduais para a Criança e ao Adolescente				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00734 - Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00736 - Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência - Del. 080/2022 CEDCA-PR	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00737 - Acesso a produtos de Higiene Íntima - Deliberação nº 78/2022 e 13/2023- CEDCA/PR	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00759 - Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00864 - INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00871 - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 - DEL.043/2021 CEDCAPR - VÍNCULO 871	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00954 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00974 - PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00975 - MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00983 - Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00734 - Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00759 - Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00737 - Acesso a produtos de Higiene Íntima - Deliberação nº 78/2022 e 13/2023- CEDCA/PR	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00734 - Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00

Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00734 - Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00759 - Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00740 - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches - Del. 60/2023 CEDCA-PR - Vínculo 740	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00351 - Incentivo Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Del. nº 013/2025 CEDCA/PR - VÍNCULO 351	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00759 - Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	200,00
			Total Funcional	503.500,00
0008.0243.0073.6074 - Execução de Emendas Parlamentares para a Criança e ao Adolescente.				
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
			Total Funcional	1.300,00
			Total Unidade	699.100,00
016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
0008.0241.0073.2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa				
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00711 - Fundo do Idoso. CENTRO DIA POP IDOSA	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00713 - INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00878 - Incentivo à ILPIs - DEL. 016/2022 CEDI- PR	300,00
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00979 - FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00711 - Fundo do Idoso. CENTRO DIA POP IDOSA	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00713 - INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00841 - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Del. 015/2022 CEDI-PR	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00878 - Incentivo à ILPIs - DEL. 016/2022 CEDI- PR	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00979 - FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00711 - Fundo do Idoso. CENTRO DIA POP IDOSA	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00711 - Fundo do Idoso. CENTRO DIA POP IDOSA	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00711 - Fundo do Idoso. CENTRO DIA POP IDOSA	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00713 - INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00841 - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Del. 015/2022 CEDI-PR	100,00
			Total Funcional	2.740,00
0008.0241.0073.2530 - Execução de Emendas Parlamentares Para a Pessoa Idosa				

Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
			Total Funcional	1.300,00
0008.0241.0074.2425 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa Idosa.				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
			Total Funcional	20.100,00
0008.0241.0074.2426 - Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
			Total Funcional	20.100,00
0008.0241.0075.2428 - Apoiar Serviços, recursos do FMDI-Doações Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com				
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
			Total Funcional	1.100,00
			Total Unidade	45.340,00
017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
0008.0422.0084.1093 - Construção do Centro Municipal da Mulher.				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
			Total Funcional	100.000,00
0008.0422.0084.2542 - Gestão e Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher				
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
			Total Funcional	42.400,00
0008.0422.0085.2551 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo				
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00739 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Del. 04/2024 CEDM/PR	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00

Fiscal / Plano Municipal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00739 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Del. 04/2024 CEDM/PR	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00739 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Del. 04/2024 CEDM/PR	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00739 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Del. 04/2024 CEDM/PR	20.000,00
			Total Funcional	41.600,00
0008.0422.0086.2497 - Apoiar Serviços, recursos do FMDM Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da administração Pública municipal, com				
Fiscal	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
			Total Funcional	1.400,00
0014.0422.0084.2531 - Gestão e Manutenção do Centro Municipal dos Direitos da Mulher				
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
			Total Funcional	67.100,00
0014.0422.0085.2532 - Execução de Emendas Parlamentares para Mulheres.				
Fiscal / Plano Municipal	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
			Total Funcional	1.500,00
			Total Unidade	254.000,00
018 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
0008.0242.0087.2498 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção a Pessoa com Deficiência.				
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00

Fiscal / Plano Municipal	33330930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
			Total Funcional	35.500,00
0008.0242.0087.2499 - Execução de Deliberações Estaduais Para Pessoas com Deficiência.				
Fiscal / Plano Municipal	33290930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33290930000000000000	Indenizações e restituições	00349 - Deliberação 9/2024 COED PR	500,00
Fiscal / Plano Municipal	33350410000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33350430000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00349 - Deliberação 9/2024 COED PR	500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	34450420000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00349 - Deliberação 9/2024 COED PR	500,00
			Total Funcional	3.000,00
0008.0242.0087.2500 - Apoiar serviços, recursos do FMDPD. programas e projetos de organizações da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal com				
Fiscal	33171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33290930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33350410000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33350430000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33390140000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	33390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	34450420000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
			Total Funcional	1.400,00
0008.0242.0087.2533 - Execução de Emendas Parlamentares para a Pessoa com Deficiência.				
Fiscal / Plano Municipal	33171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33290930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33350410000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33350430000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	34450420000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00

			Total Funcional	1.500,00
			Total Unidade	41.400,00
019 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS				
0008.0122.0054.2400 - Gestão e Manutenção dos Conselhos Municipais - Controle Social.				
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
			Total Funcional	11.100,00
0008.0243.0057.1072 - Construção de sede para o Conselho Tutelar				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
			Total Funcional	100,00
0008.0243.0057.2443 - Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	200,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
			Total Funcional	335.200,00
			Total Unidade	346.400,00
020 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS				
0008.0122.0055.2401 - Gestão e Manutenção do Pastifício Municipal				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
			Total Funcional	56.200,00
0008.0244.0106.2534 - Gestão e Manutenção do Armazém da Familia				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
			Total Funcional	400,00
			Total Unidade	56.600,00
021 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER				
0008.0244.0103.2522 - Gestão e Manutenção dos Clubes de Mães				
Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
			Total Funcional	85.300,00
			Total Unidade	85.300,00
			Total Órgão	11.044.381,56
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00
Fiscal	3319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.450.010,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00

Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.300.000,00
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200.000,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	800.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Fiscal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	69.439,35
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00
			Total Funcional	18.184.459,35
0010.0122.0026.2286 - Conselho Municipal de Saúde				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
			Total Funcional	55.000,00
0010.0122.0026.2489 - COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM				
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
			Total Funcional	550.000,00
0010.0122.0036.2433 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Transporte de Pacientes e Central de Ambulâncias				
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	44.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
			Total Funcional	44.080,00
0010.0122.0037.2202 - Fortalecimento do Controle Social no SUS				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
			Total Funcional	40,00
0010.0301.0026.2303 - Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00495 - ATENÇÃO BÁSICA	10,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00495 - ATENÇÃO BÁSICA	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00495 - ATENÇÃO BÁSICA	10,00
			Total Funcional	30,00
0010.0301.0028.2287 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.400.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	800.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000.000,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	250.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00
Fiscal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000.000,00

		terceirização		
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	170.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
Fiscal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	588.776,16
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
			Total Funcional	11.648.786,16
0010.0301.0028.2301 - Programa APSUS - AB				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00341 - REPASSE APSUS	100,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00495 - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00341 - REPASSE APSUS	100,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00495 - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
			Total Funcional	100.200,00
0010.0301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10,00
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	900.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.100.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
Fiscal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00317 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Portaria 3858 - Emenda de Comissão - Vinculo 317.	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
			Total Funcional	4.736.030,00
0010.0301.0028.2434 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Obras na Rede de Atenção Básica				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	10,00
			Total Funcional	20,00
0010.0301.0028.2435 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	10.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	10.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
			Total Funcional	40.200,00
0010.0301.0028.2486 - INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL QUILOMBOLAS				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00495 - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00495 - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00495 - ATENÇÃO BÁSICA	19.600,00
			Total Funcional	21.600,00
0010.0302.0026.2436 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade - Obras				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	10,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10,00
			Total Funcional	30,00
0010.0302.0029.2304 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade - UPA				
Fiscal / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	900.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	63.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
			Total Funcional	12.578.010,00
0010.0302.0029.2334 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	490.000,00
Fiscal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700.000,00
			Total Funcional	1.200.100,00
0010.0302.0029.2555 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Media e Alta Complexidade -UPA				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10,00
			Total Funcional	40,00
0010.0302.0030.2309 - Autorização de Internamento Hospitalar - AIH				
	3339014000000000000	Diárias - civil	00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	100,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	190.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	110.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	10.000,00
			Total Funcional	311.100,00
0010.0302.0030.2381 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade				
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00

	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00
	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	700.000,00
	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	235.000,00

	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
Total Funcional				9.951.020,00
0010.0302.0031.2305 - Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3319046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

Fiscal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
Fiscal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Total Funcional				931.030,00
0010.0302.0031.2437 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	5.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00341 - REPASSE APSUS	100,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	5.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Total Funcional				20.300,00
0010.0302.0108.2546 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
Plano Municipal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.750,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
Total Funcional				204.850,00
0010.0302.0109.2547 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde- CAPS				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
Total Funcional				420.000,00

0010.0302.0109.2552 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - CAPS				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10,00
Total Funcional				20,00
0010.0302.0109.2553 - Gestão Serviços de Saúde - 15% - CAPS				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	20.400,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00

Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.600,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	13.000,00
Total Funcional				39.300,00
0010.0302.0110.2548 - Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00

Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	12.400,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	10.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.080,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	80.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	93.300,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Total Funcional				416.950,00
0010.0302.0110.2549 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% Gestão de Média Complexidade - CTE				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	10,00
Total Funcional				20,00
0010.0303.0033.2285 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica				
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
Fiscal	3337230000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350.000,00
Fiscal	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.200.000,00
Fiscal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600.000,00

Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	50.100,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Total Funcional				4.940.210,00
0010.0304.0032.2312 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
Fiscal	3319046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00

Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Fiscal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	125.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Total Funcional				538.020,00
0010.0304.0032.2313 - Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde				
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	500.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	20.000,00

Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	70.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	50.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	10.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	250.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	20.000,00
Total Funcional				920.000,00
0010.0304.0032.2467 - Programa VIGIASUS.				
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00
Total Funcional				6.000,00
0010.0305.0032.2315 - Fortalecimento Financeiro - ACE				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Total Funcional				50,00
0010.0305.0032.2335 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	145.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10,00

Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10,00
Total Funcional				286.020,00
0010.0305.0032.2390 - Aquisição de vacinas e insumos para imunização da população acima de 18 anos.				
Fiscal / Plano Municipal	3337230000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00
Total Funcional				20,00
Total Unidade				68.143.535,51
Total Órgão				68.143.535,51
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				

001 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
0023.0122.0021.2320 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.				
Fiscal / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				475.000,00
Total Unidade				475.000,00
002 - DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL				

0011.0334.0079.2395 - Capacitação de Jovens, Adultos e Idosos				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				3.000,00
0011.0334.0100.2519 - Manter o Departamento da Agência do Trabalhador e Banco Social.				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Funcional				71.000,00
Total Unidade				74.000,00
004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO				
0013.0695.0022.1070 - Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00643 - Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0614326-33	1.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00741 - CONTRATO DE REPASSE Nº 909095 2020	1.000,00
Total Funcional				3.000,00
0013.0695.0022.2432 - Manter o Cine Teatro Imperial				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				5.000,00
0023.0695.0022.1088 - Implantação de Parque Ambiental				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00992 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL(INCUBADORA DE NEGÓCIOS) PARA COMPOSIÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO - CONVÊNIO Nº 972406/2024/MDIC/CAIXA - VÍNCULO 992	1.000,00

Total Funcional				2.000,00
0023.0695.0022.2324 - Manutenção do Departamento de Turismo				
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00

Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	286.727,97
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	85.000,00
Total Funcional				404.727,97
0023.0695.0022.2512 - Reforma e modernização do receptivo turístico no parque do monge				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Funcional				2.000,00
0023.0695.0022.2513 - Reforma e Restauro da Estação Ferroviária do Bairro Estação.				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Funcional				2.000,00
0023.0695.0022.2514 - Reforma e Restauro da Estação Ferroviária da localidade de Lavrinha.				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Funcional				2.000,00
0023.0695.0022.2515 - Reestruturação da Praça do Cristo no Parque do Monge.				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Funcional				2.000,00
0023.0695.0022.2516 - Criação do Plano de desenvolvimento Turístico Lapa				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				3.000,00
0023.0695.0022.2517 - Atualização do Inventário Turístico da Lapa.				
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				2.000,00

0023.0695.0078.2394 - Manutenção do Parque do Monge				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	250.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				263.000,00
Total Unidade				690.727,97
005 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS				
0023.0691.0025.1092 - Construir barracão para o Parque Tecnológico				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00992 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL(INCUBADORA DE NEGÓCIOS) PARA COMPOSIÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO - CONVÊNIO Nº 972406/2024/MDIC/CAIXA - VÍNCULO 992	477.500,00
Total Funcional				487.500,00
0023.0691.0025.2147 - Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Fiscal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Total Funcional				291.000,00
0023.0691.0025.2518 - Manutenção do Parque Industrial				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	155.209,28
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	360.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Funcional				536.209,28
0023.0691.0079.2396 - Capacitação de Micro e Pequenas Empresas.				

Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				3.000,00
0023.0691.0079.2398 - Fórum Municipal de Ciência, inovação e tecnologia.				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				10,00
Total Unidade				1.317.719,28
007 - FUNDO DE TURISMO				
0013.0695.0022.2326 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				3.000,00
Total Unidade				3.000,00
Total Órgão				2.560.447,25
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0020.0122.0038.2206 - Manter as Atividades da Secretaria				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	50,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	550.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
Total Funcional				1.006.070,00

0020.0122.0038.2207 - Adquirir Veículos				
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				1.000,00
0020.0122.0038.2440 - Capacitar os Funcionários da Secretaria de Agropecuária				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Funcional				5.000,00
Total Unidade				1.012.070,00
002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
0018.0541.0039.2208 - Estruturar e Manter o Horto Municipal				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Total Funcional				280.000,00
0018.0541.0039.2209 - Manter o Controle do Borrachudo				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	35.000,00
Total Funcional				35.000,00
0018.0541.0039.2210 - Recuperar Áreas degradadas e Córregos				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	130.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
Fiscal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				300.000,00
0018.0541.0039.2211 - Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	315.000,00

Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Total Funcional				615.000,00
0018.0541.0039.2212 - Implantar Parques Ambientais				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Funcional				5.000,00
0018.0541.0039.2213 - Ampliar ICMS Ecológico				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Funcional				5.000,00
0018.0541.0039.2214 - Manter Educação Ambiental				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Funcional				5.000,00
0018.0541.0039.2447 - Manutenção e Atualização do Geoprocessamento				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Total Funcional				150.100,00
0018.0541.0039.2448 - Elaboração do Novo Plano de Saneamento Básico Georreferenciado				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	280.000,00
Total Funcional				280.000,00
0018.0541.0042.2220 - Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.000,00
Total Funcional				730.000,00
0018.0541.0044.1027 - Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis				
Fiscal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Funcional				210.000,00
0018.0541.0044.1028 - Contratar Projeto 3ª e 4ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				110,00
0018.0541.0044.1030 - Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
Total Funcional				40.000,00
0018.0541.0044.1031 - Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	4.500.000,00
Total Funcional				4.500.000,00
0018.0541.0044.1032 - Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	2.200.000,00
Total Funcional				2.200.000,00
Total Unidade				9.355.210,00
003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
0020.0306.0048.1082 - Adquirir Equipamentos				
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00991 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 956839/2024/MDA - VÍNCULO 991	286.500,00
Total Funcional				336.500,00
0020.0306.0048.2242 - Adquirir Veiculo				

Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				1.000,00
0020.0306.0048.2243 - Manter Educação Continuada				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Funcional				5.000,00
0020.0605.0046.2236 - Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Funcional				30.000,00
0020.0608.0041.2478 - Fundo de Segurança Alimentar e Serviços de Inspeção Municipal.				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Funcional				30.000,00
0020.0608.0041.2538 - Implantar Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				10,00
0020.0608.0045.2233 - Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município				

Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	28.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Funcional				68.000,00
Total Unidade				470.510,00
005 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				
0020.0608.0041.2217 - Manter o Desenvolvimento Agropecúario				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Funcional				301.000,00
0020.0608.0041.2218 - Elaborar Projetos e Celebrar Convênios				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3445041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	31.442,34
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				88.442,34
0020.0608.0041.2219 - Adquirir Veículo				
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				100,00
0020.0608.0041.2449 - Realização de Feira de Exposições Agropecuária				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
0020.0608.0041.2466 - Adquirir equipamentos.				
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00863 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREA RURAL - IAT INSTITUTO AGUA E TERRA CONVÊNIO 304/2021. VINCULO 863	286.500,00
Total Funcional				296.500,00
Total Unidade				736.042,34
006 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
0018.0541.0040.2215 - Manter o Licenciamento e a Fiscalização				

Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00

Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	70.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	18.000,00
Total Funcional				105.000,00
Total Unidade				105.000,00
007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL				
0020.0609.0043.2224 - Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	99.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				300.000,00
0020.0609.0043.2225 - Reformar o Parque de Exposições				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				301.000,00
0020.0609.0043.2226 - Manter Programa de Castração				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Total Funcional				320.000,00
0020.0609.0043.2227 - Implantar Micro-chipagem				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				60.010,00
0020.0609.0043.2228 - Promover Campanhas Educativas				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				10,00
0020.0609.0043.2229 - Manter Projeto Veterinário Mirim				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Funcional				5.000,00
0020.0609.0043.2450 - Reformar, Adequar e Manter as Dependências do CCZ - Municipal				

Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	99.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				302.010,00
0020.0609.0043.2451 - Manutenção do Bem-Estar dos Animais				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	400.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Funcional				410.000,00
0020.0609.0043.2452 - Projeto Luz Solar				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				1.000,00
0020.0609.0043.2453 - Projeto Biodigestor				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				1.000,00
0020.0609.0043.2539 - Manutenção do Abrigo Externo para Animais				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				10,00
0020.0609.0043.2540 - Manutenção do Pronto Atendimento Veterinário.				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				10,00
Total Unidade				1.700.050,00
Total Órgão				13.378.882,34
11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.				
002 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.				

0004.0122.0011.2316 - Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio				
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00642 - Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	100,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	800.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100,00
Total Funcional				1.126.310,00
Total Unidade				1.126.310,00
004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
0004.0122.0011.2043 - Adquirir Áreas do Interesse do Municípios				
Fiscal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				20,00
0004.0122.0011.2045 - Adquirir Materiais				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				10,00
0015.0451.0007.1097 - Construir Parque Linear				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Funcional				200,00
0015.0451.0007.2034 - Atualizar Plano Diretor				
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				51.000,00
0015.0451.0007.2035 - Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana				
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				51.000,00
0017.0512.0011.1003 - Implantar Redes de Esgoto				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10,00
Total Funcional				30,00
Total Unidade				102.260,00
005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE				
0026.0453.0083.2490 - Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo.				
Fiscal	3339045000000000000	Subvenções econômicas	00000 - RECURSOS LIVRES	2.200.000,00
Total Funcional				2.200.000,00
0026.0782.0010.2041 - Adquirir Materiais				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	1.000.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	10.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.500.000,00
Total Funcional				4.510.000,00
0026.0782.0010.2042 - Adquirir Veículos				
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00

Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100,00
Total Funcional				50.100,00
0026.0782.0107.2543 - Adquirir Materiais e custeio de despesas, contratação de empresas de locação de veículos e equipamentos				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	2.000.000,00
Total Funcional				2.030.000,00
Total Unidade				8.790.100,00
007 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO				
0015.0451.0008.2037 - Contratar Empresa				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Total Funcional				300.000,00
0015.0451.0008.2317 - Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	500.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				550.000,00
0015.0451.0011.1002 - Pavimentar e Recapear Ruas				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	500.000,00

Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00643 - Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0614326-33	4.000.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00710 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1083584-31 CONVÊNIO Nº 934.210/2022/MDR/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - VÍNCULO 710	350.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00866 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1078142-99 CONVÊNIO Nº 914.354/2021/MAPA/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - VÍNCULO 866	700.000,00
Total Funcional				5.650.000,00
0015.0451.0011.1045 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00637 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	500.000,00
Total Funcional				500.000,00
0015.0451.0011.2318 - Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				352.000,00
0015.0606.0009.1090 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL (ASSENTAMENTO CONTESTADO) CONTRATO DE REPASSE Nº 954.011/2023/MIDR/CAIXA				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	8.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00717 - CONTRATO DE REPASSE Nº 954.011/2023/MIDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RURAL (ASSENTAMENTO CONTESTADO) - VÍNCULO 717	300.000,00
Total Funcional				308.000,00
Total Unidade				7.660.000,00
008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS				
0015.0451.0011.1004 - Construir Pontes				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	400.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00728 - INSTRUMENTO REPASSE Nº 4113205/2023 ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	7.000.000,00

Total Funcional				8.450.000,00
0026.0782.0009.2039 - Manter Estradas Rurais				
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.100.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000.000,00

Fiscal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				2.351.000,00
Total Unidade				10.801.000,00
009 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO				
0015.0451.0082.2475 - Adquirir Materiais, custear as despesas e Contratação de empresas.				
Fiscal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
Fiscal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				352.000,00
Total Unidade				352.000,00
010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
0026.0451.0082.2480 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito				
Fiscal	33390300000000000000	Material de consumo	00509 - Fundo Municipal de Trânsito	50.000,00
Fiscal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00509 - Fundo Municipal de Trânsito	1.000,00
Fiscal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00509 - Fundo Municipal de Trânsito	500.000,00
Fiscal	34490510000000000000	Obras e instalações	00509 - Fundo Municipal de Trânsito	1.000,00
Fiscal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00509 - Fundo Municipal de Trânsito	50.000,00
Total Funcional				602.000,00
Total Unidade				602.000,00
011 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE				
0004.0122.0088.2504 - Gerir e Executar a Infraestrutura				
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Funcional				31.000,00
Total Unidade				31.000,00
012 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS				
0004.0122.0089.2505 - Projetos Obras Públicas				
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				401.000,00
Total Unidade				401.000,00
013 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE INSUMOS.				
0004.0122.0090.2506 - Aquisição de materiais, serviços e equipamentos				
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Funcional				2.100,00
Total Unidade				2.100,00
014 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
0015.0451.0091.2507 - Manter Vias Urbanas				
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Funcional				351.000,00
0015.0451.0092.2508 - Implantação Parque Ambiental /Parque Urbano				
Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Funcional				100.000,00
Total Unidade				451.000,00
015 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO				
0017.0511.0053.2509 - Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural				

Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	256.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00981 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO 135/2019 - ÁGUAS PARANÁ - VÍNCULO 981	235.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Funcional				726.000,00
0017.0511.0077.2510 - Implementação e Manutenção de Poços Artesianos áreas rurais				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Funcional				40.000,00
0017.0512.0076.2511 - Implementação e manutenção Redes de Água - Perímetro Urbano				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Funcional				20.000,00
Total Unidade				786.000,00
Total Órgão				31.104.770,00
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA				
001 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA				
0009.0272.0050.2252 - Proventos Aposentados Regime Financeiro				
Fiscal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	36.400.000,00
Fiscal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100.000,00
Fiscal	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	300.000,00
Total Funcional				36.800.000,00
0009.0272.0050.2253 - Proventos Pensionistas Regime Financeiro				
Fiscal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.900.000,00
Total Funcional				3.900.000,00
Total Unidade				40.700.000,00

002 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA				
0004.0122.0051.2256 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência				
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.300.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	150.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	200.000,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00
Fiscal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	200.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	200.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	300.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	50.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	300.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100.000,00
Total Funcional				3.060.000,00
0009.0122.0051.2379 - Contribuição PASEP LAPA PREVI				
Fiscal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	2.000.000,00
Total Funcional				2.000.000,00
0028.0846.0000.0010 - Sentenças Judiciais LAPA PREVI				
Fiscal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	300.000,00

Fiscal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	00040 - Regime Próprio de Previdência Social (Plano Capitalizado)	100.000,00
Total Funcional				400.000,00
0099.0999.0052.2260 - Reserva de Contingência				
Fiscal	3999999000000000000	Reserva de contingência	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.460,00
Total Funcional				10.460,00
Total Unidade				5.470.460,00
003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA				
0009.0272.0050.2254 - Proventos Aposentados Regime Capitalizado				
Fiscal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00040 - Regime Próprio de Previdência Social (Plano Capitalizado)	7.800.000,00
Total Funcional				7.800.000,00
0009.0272.0050.2255 - Proventos Pensionistas Regime Capitalizado				
Fiscal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	00040 - Regime Próprio de Previdência Social (Plano Capitalizado)	500.000,00
Total Funcional				500.000,00
Total Unidade				8.300.000,00
Total Órgão				54.470.460,00
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
0001.0031.0049.2294 - Manutenção das Atividades Legislativas				
Fiscal	3319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	6.500.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Fiscal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Fiscal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
Fiscal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
Fiscal	4449051000000000000	Obras e instalações	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	2.600.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Fiscal	4449061000000000000	Aquisição de imóveis	00001 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Funcional				13.200.000,00
Total Unidade				13.200.000,00
Total Órgão				13.200.000,00
19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS				
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0004.0122.0002.2377 - Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária				
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	6.100,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	4.200,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	500,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	24.200,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	100.200,00
Total Funcional				135.200,00
Total Unidade				135.200,00
Total Órgão				135.200,00
20 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL				
001 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL				

0004.0122.0002.2523 - Manutenção do Gabinete Vice Prefeito Municipal				
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Funcional				38.100,00
Total Unidade				38.100,00
Total Órgão				38.100,00
21 - CASA CIVIL				
001 - GABINETE CASA CIVIL				
0004.0122.0002.2524 - Manutenção Gabinete Casa Civil				
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	28.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
Total Funcional				193.000,00
Total Unidade				193.000,00
Total Órgão				193.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
001 - DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA				
0013.0391.0022.2501 - Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes.				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Total Funcional				200.000,00
0013.0391.0024.1094 - REFORMA E RESTAURO DO THETRO SÃO JOÃO				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.043,00
Total Funcional				1.043,00
0013.0391.0024.1095 - REFORMA E RESTAURO DA CASA VERMELHA				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.043,00
Total Funcional				1.043,00
0013.0391.0024.1096 - REFORMA E RESTAURO DO PANTEON DOS HEROES				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	1.043,00
Total Funcional				1.043,00
0013.0392.0024.2133 - Manter o Departamento de Cultura				
Fiscal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	1.043,00
Fiscal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	16.000,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	78.225,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	156.450,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	85.400,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	104.300,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	16.000,00
Total Funcional				467.418,00
0013.0392.0024.2322 - Congada da Lapa				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	12.000,00
Total Funcional				12.000,00
0013.0392.0024.2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS				

Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	900.000,00
Total Funcional				915.000,00
0013.0392.0024.2491 - PNAB - Fomento Cultural				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00725 - PNAB - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Vínculo 725	139.000,00
Total Funcional				139.000,00
0013.0392.0024.2492 - PNAB - Aquisição de Bem Cultural				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00725 - PNAB - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Vínculo 725	120.000,00
Total Funcional				120.000,00
0013.0392.0024.2493 - PNAB - Subsídio a Espaço Cultural				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00725 - PNAB - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Vínculo 725	80.000,00
Total Funcional				80.000,00
0013.0392.0024.2541 - PNAB Operacional				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00725 - PNAB - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Vínculo 725	16.000,00
Total Funcional				16.000,00
0013.0392.0024.2544 - Manutenção do Gabinete Secretária de Cultura				
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	10.430,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	20.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	10.430,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - RECURSOS LIVRES	6.258,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	25.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Funcional				102.518,00
Total Unidade				2.055.065,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
0013.0392.0024.2535 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	18.000,00
Total Funcional				32.000,00
Total Unidade				32.000,00
003 - FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL				
0013.0392.0024.2536 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.043,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	3.200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	5.500,00
Total Funcional				9.743,00
Total Unidade				9.743,00
004 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL				
0013.0392.0024.2537 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURA				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	1.043,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	2.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	6.200,00
Total Funcional				10.043,00
Total Unidade				10.043,00
Total Órgão				2.106.851,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
0099.0999.0099.2004 - Reserva de Contingência				
	3999999000000000000	Reserva de contingência	09999 - Reservas de Contingências	300.000,00
Total Funcional				300.000,00
Total Funcional				0,00
Total Unidade				300.000,00

Total Órgão		300.000,00
Total Geral		345.224.112,50
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***MARCOS ANTONIO CASTILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Secretário De Fazenda	CRC 040238-O-9
	CPF: 629.236.769-04	
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL231101-6690-KRUJNWOBIUJIZ-2 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	24/11/2025 16:19:12 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E0C0FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 52/2024. PROCESSO Nº 938/2024. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa MG Mercantil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.640.273/0001-48 e Inscrição Estadual sob o nº 734856000172, doravante designada DETENTORA DA ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1 Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES: 3.1. Serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Alavanca de Marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	597,00	597,00	GM
2	Alavanca freio de mão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
3	Amortecedor capô traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	149,00	298,00	GM
4	Amortecedor dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	389,00	778,00	GM
5	Amortecedor traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	299,00	598,00	GM
6	Anel sincronizado 1° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
7	Anel sincronizado 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
8	Anel sincronizado 3° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
9	Anel sincronizado 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
10	Anel sincronizado 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
11	Anel sincronizado da marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
12	Antichama - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
13	Atuador de embreagem - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
14	Balancim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	62,00	62,00	GM
15	bandeija dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	3.490,00	3.490,00	GM
16	Barra axial (articulação) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	139,00	139,00	GM

17	Barra de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	337,00	337,00	GM
18	Bico injetor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	149,00	596,00	GM
19	Biela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
20	Bieleta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
21	Bomba de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	299,00	299,00	GM
30	Cabo acelerador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	109,00	109,00	GM
33	Cabo freio de mão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
34	Cachorrete do sincronizado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
35	Caixa de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	1.499,00	1.499,00	GM
36	Caixa satélite - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	1.499,00	1.499,00	GM
37	Capa proteção correia dentada - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
38	Capô dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	647,00	647,00	GM
39	Carcaça da valvula termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
40	Carter - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	699,00	699,00	GM
41	cilindro mestre freio - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	249,00	249,00	GM
42	Cilindro roda traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
43	Coifa da caixa de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	GM
44	Coifa homocinética externa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	30,00	30,00	GM
45	Coifa homocinética interna - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	30,00	30,00	GM
46	Coletor admissao - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	699,00	699,00	GM
47	Coletor escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	999,00	999,00	GM
48	Compreenssor ar condicionado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	922,00	922,00	GM
49	Conjunto pinnhão e coroa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	649,00	649,00	GM
50	Corpo de borboleta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	740,00	740,00	GM
51	Correia alternador e a/c - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	64,00	64,00	GM
52	Coxim dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	199,00	398,00	GM
54	Cubo dianteiro Direito - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	70,00	70,00	GM
55	Cubo dianteiro esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	70,00	70,00	GM
56	Disco de freio - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	99,00	198,00	GM
57	Eixo comando de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	299,00	299,00	GM
58	Eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
59	Eixo primario - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
60	Eixo secundário - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	89,00	89,00	GM
61	Eixo Virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	426,00	426,00	GM
62	Embreagem do virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	139,00	139,00	GM
63	Engrenagem 1° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
64	Engrenagem 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
65	Engrenagem 3° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	98,00	98,00	GM
66	Engrenagem 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	98,00	98,00	GM
67	Engrenagem 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	98,00	98,00	GM
68	Engrenagem do Velocimetro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	98,00	98,00	GM
69	Engrenagem marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
70	Engrenagem planetária - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
71	Engrenagem satelite - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
72	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	49,00	49,00	GM
73	Espelho retrovisor externo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	199,00	398,00	GM
74	Fechadura capô traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	159,00	159,00	GM
75	Fechadura completa porta dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	159,00	159,00	GM
76	Fechadura completa porta traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	159,00	159,00	GM
77	Flauta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	299,00	299,00	GM
78	Flexivel de freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	49,00	49,00	GM
79	Flexivel freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	49,00	49,00	GM
80	Garfo 1° e 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	249,00	249,00	GM
81	Garfo 3° e 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	249,00	249,00	GM
82	Garfo da 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	399,00	399,00	GM
83	Garfo da marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	399,00	399,00	GM
85	Jogo bronzina de biela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	110,00	110,00	GM
86	Jogo bronzina de mancal - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	144,00	144,00	GM
87	jogo calço virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	190,00	190,00	GM
88	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	100,00	100,00	GM
89	Jogo pistão e anéis - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	899,00	899,00	GM
90	Junta carter - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	51,00	51,00	GM
91	Junta coletor de admissão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	51,00	51,00	GM

92	Junta coletor escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	59,00	59,00	GM
93	junta escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	16,00	16,00	GM
94	Junta tampa de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
95	Kit batente amortecedor dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	244,00	244,00	GM
96	Kit batente amortecedor traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	135,00	135,00	GM
97	kit embreagem e platô - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	349,00	349,00	GM
98	Kit reparo freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	120,00	120,00	GM
99	Kit tensor e correia dentada - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
100	Maçaneta externa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
101	Maçaneta interna - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
102	Mangueira da injeção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
103	Mangueira do anti chama - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
104	mangueira inferior do radiador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	70,00	70,00	GM
105	Mangueira superior radiador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	45,00	45,00	GM
106	Maquina de vidro dinateira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	299,00	299,00	GM
107	Maquina de vidro traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	299,00	299,00	GM
108	Mola de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	49,00	49,00	GM
109	Mola dinateira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	34,00	34,00	GM
110	Mola traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	194,00	194,00	GM
111	Parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	899,00	899,00	GM
112	Parachoque traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	640,00	640,00	GM
113	Parachoque dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	453,00	453,00	GM
114	Parafuso de roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	28,00	280,00	GM
115	Patim freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	120,00	240,00	GM
116	Pinça de freio dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	880,00	880,00	GM
117	Pino diferencial - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
118	Pivo inferior - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	138,00	138,00	GM
119	Polia comando valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	399,00	399,00	GM
120	Polia do virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	399,00	399,00	GM
121	Porca de roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	21,00	210,00	GM
122	Porta dianteira direita - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	1.400,00	1.400,00	GM
123	Porta dianteira esquerda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	1.400,00	1.400,00	GM
124	Porta traseira direita - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	999,00	999,00	GM
125	Porta traseira esquerda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	999,00	999,00	GM
126	Radiador de arrefecimento agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	499,00	499,00	GM
127	Radiador do ar condicionado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	580,00	580,00	GM
128	Radiador do ar quente - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	250,00	250,00	GM
129	Regulador de pressão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	220,00	220,00	GM
130	Reparo freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	91,00	91,00	GM
131	Reservatório de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	100,00	100,00	GM
132	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	299,00	299,00	GM
133	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
134	Reservatório do cilndro mestre - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	160,00	160,00	GM
135	Retentor de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	10,00	10,00	GM
136	Retentor eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	39,00	39,00	GM
137	Retentor saida caixa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	29,00	29,00	GM
138	Retentor traseiro virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	33,00	33,00	GM
139	Roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	829,00	1.658,00	GM
140	Rolamento cubo traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	840,00	840,00	GM
141	Rolamento do eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	720,00	720,00	GM
142	Rolamento eixo secundário dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
143	Rolamento eixo secundário traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
144	Semi-eixo direito - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	349,00	349,00	GM
145	Semi-eixo esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	294,00	294,00	GM
146	suporte cambio (coxim) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	149,00	298,00	GM
147	suporte motor (coxim) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	84,00	168,00	GM
148	Tambor freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	99,00	198,00	GM
149	Tampa da Valvula termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	139,00	139,00	GM

150	Tampa de oleo do motor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	48,00	48,00	GM
151	Tampa de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
152	Tampa do reservatorio de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	24,00	24,00	GM
153	Tensor da correia do alternador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	89,00	89,00	GM
154	Terminal de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
155	Trava de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	114,00	114,00	GM
156	Trava pino diferencial - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
157	Tubo escape intermediario - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	219,00	219,00	GM
158	Tubo escape traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
159	Tucho hidraulico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	22,00	22,00	GM
160	Valvula admissao - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	54,00	54,00	GM
161	Valvula escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	54,00	54,00	GM
162	Valvula Termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	123,00	123,00	GM
163	Vareta de marchas - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
164	Velas - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	11,00	44,00	GM
165	Vidro traseiro (vigia) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
166	Volante do motor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	640,00	640,00	GM
167	Alavanca de Marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	629,00	629,00	HYUNDAI
168	Alavanca freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	220,00	220,00	HYUNDAI
169	Amortecedor capô traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	160,00	320,00	HYUNDAI
170	Amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	380,00	760,00	HYUNDAI
171	Amortecedor traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	340,00	680,00	HYUNDAI
172	Anel sincronizado 1° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	299,00	299,00	HYUNDAI
173	Anel sincronizado 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	299,00	299,00	HYUNDAI
174	Anel sincronizado 3° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	299,00	299,00	HYUNDAI
175	Anel sincronizado 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	299,00	299,00	HYUNDAI
176	Anel sincronizado 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	299,00	299,00	HYUNDAI
177	Anel sincronizado da marcha Ré - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	299,00	299,00	HYUNDAI
178	Antichama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	99,00	99,00	HYUNDAI
179	Atuador de embreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	229,00	229,00	HYUNDAI
180	Balancim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	49,00	49,00	HYUNDAI
181	bandeija dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	2.350,00	2.350,00	HYUNDAI
182	Barra axial (articulação) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	130,00	130,00	HYUNDAI
183	Barra de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	269,00	269,00	HYUNDAI
184	Bico injetor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	226,00	904,00	HYUNDAI
185	Biela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	320,00	320,00	HYUNDAI
186	Bieleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	98,00	98,00	HYUNDAI
187	Bomba de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	385,00	385,00	HYUNDAI
188	Bomba de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	1.260,00	1.260,00	HYUNDAI
189	Bomba de Oleo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	270,00	270,00	HYUNDAI
190	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	74,00	296,00	HYUNDAI
191	Bucha bandeija dianteira parte traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	89,00	356,00	HYUNDAI
192	Bucha eixo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	114,00	456,00	HYUNDAI
193	Bucha estabilizadora - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	91,00	364,00	HYUNDAI
194	Buzina - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	88,00	88,00	HYUNDAI
195	Cabeçote - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	1.499,00	1.499,00	HYUNDAI
196	Cabo acelerador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	98,00	98,00	HYUNDAI
197	Cabo da enbreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	131,00	131,00	HYUNDAI
198	Cabo de vela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	199,00	199,00	HYUNDAI
199	Cabo freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	156,00	156,00	HYUNDAI
200	Cachorrete do sincronizado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	162,00	162,00	HYUNDAI
201	Caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	1.620,00	1.620,00	HYUNDAI
202	Caixa satélite - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	1.889,00	1.889,00	HYUNDAI
203	Capa proteção correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	230,00	230,00	HYUNDAI
204	Capô dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	710,00	710,00	HYUNDAI
205	Carcaça da valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	190,00	190,00	HYUNDAI
206	Carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	710,00	710,00	HYUNDAI
207	cilindro mestre freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	780,00	780,00	HYUNDAI

208	Cilindro roda traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	222,00	222,00	HYUNDAI
209	Coifa da caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	122,00	122,00	HYUNDAI
210	Coifa homocinética externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	122,00	122,00	HYUNDAI
211	Coifa homocinética interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	122,00	122,00	HYUNDAI
212	Coletor admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	740,00	740,00	HYUNDAI
213	Coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	1.498,00	1.498,00	HYUNDAI
214	Compreenssor ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	1.499,00	1.499,00	HYUNDAI
215	Conjunto pinnhão e coroa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	699,00	699,00	HYUNDAI
216	Corpo de borboleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	840,00	840,00	HYUNDAI
217	Correia alternador e a/c - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	74,00	74,00	HYUNDAI
218	Coxim dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	198,00	396,00	HYUNDAI
219	Coxim traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	189,00	378,00	HYUNDAI
220	Cubo dianteiro Direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	325,00	325,00	HYUNDAI
221	Cubo dianteiro esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	327,00	327,00	HYUNDAI
223	Eixo comando de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	475,00	475,00	HYUNDAI
224	Eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	127,00	127,00	HYUNDAI
225	Eixo primario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	949,00	949,00	HYUNDAI
226	Eixo secundário - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	940,00	940,00	HYUNDAI
227	Eixo Virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	3.299,00	3.299,00	HYUNDAI
228	Embreagem do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	840,00	840,00	HYUNDAI
229	Engrenagem 1° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	840,00	840,00	HYUNDAI
230	Engrenagem 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	840,00	840,00	HYUNDAI
231	Engrenagem 3° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	849,00	849,00	HYUNDAI
232	Engrenagem 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	849,00	849,00	HYUNDAI
233	Engrenagem 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
234	Engrenagem do Velocimetro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
235	Engrenagem planetária - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	450,00	450,00	HYUNDAI
236	Engrenagem planetária - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
237	Engrenagem satelite - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
238	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	49,00	49,00	HYUNDAI
239	Espelho retrovisor externo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	290,00	580,00	HYUNDAI
240	Fechadura capô traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	210,00	210,00	HYUNDAI
241	Fechadura completa porta dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	250,00	250,00	HYUNDAI
242	Fechadura completa porta traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	250,00	250,00	HYUNDAI
243	Flauta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	238,00	238,00	HYUNDAI
244	Flexivel de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	44,00	44,00	HYUNDAI
245	Flexivel freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	34,00	34,00	HYUNDAI
246	Garfo 1° e 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	480,00	480,00	HYUNDAI
247	Garfo 3° e 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
248	Garfo da 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
249	Garfo da marcha Ré - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
250	Hidro vacuo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	349,00	349,00	HYUNDAI
251	Jogo bronzina de biela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	154,00	154,00	HYUNDAI
252	Jogo bronzina de mancal - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	154,00	154,00	HYUNDAI
253	jogo calço virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	149,00	149,00	HYUNDAI
254	Jogo de pastilha de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	180,00	180,00	HYUNDAI
255	Jogo pistão e anéis - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	949,00	949,00	HYUNDAI
256	Junta carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	59,00	59,00	HYUNDAI
257	Junta coletor de admissão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	59,00	59,00	HYUNDAI
258	Junta coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	59,00	59,00	HYUNDAI
259	junta escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	16,00	16,00	HYUNDAI
260	Junta tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	92,00	92,00	HYUNDAI
261	Kit batente amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	298,00	298,00	HYUNDAI
262	Kit batente amortecedor traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	298,00	298,00	HYUNDAI
263	kit embreagem e platô - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	623,00	623,00	HYUNDAI
264	Kit reparo freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	124,00	124,00	HYUNDAI
265	Kit tensor e correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	246,00	246,00	HYUNDAI
266	Maçaneta externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	141,00	141,00	HYUNDAI
267	Maçaneta interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	114,00	114,00	HYUNDAI
268	Mangueira da injeção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	217,00	217,00	HYUNDAI
269	Mangueira do anti chama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	217,00	217,00	HYUNDAI
270	mangueira inferior do radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	147,00	147,00	HYUNDAI
271	Mangueira superior radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	147,00	147,00	HYUNDAI

272	Maquina de vidro dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	317,00	317,00	HYUNDAI
273	Maquina de vidro traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	317,00	317,00	HYUNDAI
274	Mola de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	96,00	96,00	HYUNDAI
275	Mola dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	342,00	342,00	HYUNDAI
276	Mola traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	344,00	344,00	HYUNDAI
277	Parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	922,00	922,00	HYUNDAI
278	Parachoque traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	657,00	657,00	HYUNDAI
279	Parachoque dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	655,00	655,00	HYUNDAI
280	Parafuso de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	10	27,00	270,00	HYUNDAI
281	Patim freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	196,00	196,00	HYUNDAI
282	Pinça de freio dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	840,00	840,00	HYUNDAI
283	Pino diferencial - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	689,00	689,00	HYUNDAI
284	Polia comando valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	190,00	190,00	HYUNDAI
285	Polia do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	415,00	415,00	HYUNDAI
286	Porca de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	10	1.190,00	11.900,00	HYUNDAI
287	Porta dianteira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	3.800,00	3.800,00	HYUNDAI
288	Porta dianteira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	3.800,00	3.800,00	HYUNDAI
289	Porta traseira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	3.800,00	3.800,00	HYUNDAI
290	Porta traseira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	3.800,00	3.800,00	HYUNDAI
291	Radiador de arrefecimento agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	540,00	540,00	HYUNDAI
292	Radiador do ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	649,00	649,00	HYUNDAI
293	Radiador do ar quente - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	670,00	670,00	HYUNDAI
294	Regulador de pressão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	224,00	224,00	HYUNDAI
295	Reparo freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	91,00	91,00	HYUNDAI
296	Reservatório de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	160,00	160,00	HYUNDAI
297	Reservatorio de agua limpador parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	440,00	440,00	HYUNDAI
298	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	174,00	174,00	HYUNDAI
299	Reservatório do cilndro mestre - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	164,00	164,00	HYUNDAI
300	Retentor de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	31,00	31,00	HYUNDAI
301	Retentor eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	59,00	59,00	HYUNDAI
302	Retentor saida caixa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	66,00	66,00	HYUNDAI
303	Retentor traseiro virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	66,00	66,00	HYUNDAI
304	Roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	840,00	1.680,00	HYUNDAI
305	Rolamento cubo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	274,00	274,00	HYUNDAI
306	Rolamento do eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	174,00	174,00	HYUNDAI
307	Rolamento eixo secundário dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	179,00	179,00	HYUNDAI
308	Rolamento eixo secundário traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	179,00	179,00	HYUNDAI
309	Semi-eixo direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	388,00	388,00	HYUNDAI
310	Semi-eixo esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	388,00	388,00	HYUNDAI
311	suporte cambio (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	187,00	374,00	HYUNDAI
312	suporte motor (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	187,00	374,00	HYUNDAI
313	Tambor freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	181,00	362,00	HYUNDAI
314	Tampa da Valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	146,00	146,00	HYUNDAI
315	Tampa de oleo do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	64,00	64,00	HYUNDAI
316	Tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	323,00	323,00	HYUNDAI
317	Tampa do reservatorio de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	29,00	29,00	HYUNDAI
318	Tensor da correia do alternador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	91,00	91,00	HYUNDAI
319	Terminal de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	119,00	119,00	HYUNDAI
320	Trava de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	480,00	480,00	HYUNDAI
321	Trava pino diferencial - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	480,00	480,00	HYUNDAI
322	Tubo escape intermediario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	215,00	215,00	HYUNDAI
323	Tubo escape traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	216,00	216,00	HYUNDAI
324	Tucho hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	24,00	24,00	HYUNDAI
325	Valvula admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	59,00	59,00	HYUNDAI
326	Valvula escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	59,00	59,00	HYUNDAI

327	Valvula Termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	218,00	218,00	HYUNDAI
328	Vareta de marchas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	840,00	840,00	HYUNDAI
329	Velas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	26,00	104,00	HYUNDAI
330	Vidro traseiro (vigia) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	980,00	980,00	HYUNDAI
331	Volante do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	3.100,00	3.100,00	HYUNDAI
332	Alavanca de Marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	630,00	630,00	HYUNDAI
333	Alavanca freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	230,00	230,00	HYUNDAI
334	Amortecedor capô traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	154,00	308,00	HYUNDAI
335	Amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	398,00	796,00	HYUNDAI
336	Amortecedor traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	374,00	748,00	HYUNDAI
337	Anel sincronizado 1° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	630,00	630,00	HYUNDAI
338	Anel sincronizado 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	940,00	940,00	HYUNDAI
339	Anel sincronizado 3° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	939,00	939,00	HYUNDAI
340	Anel sincronizado 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	935,00	935,00	HYUNDAI
341	Anel sincronizado 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	935,00	935,00	HYUNDAI
342	Anel sincronizado da marcha Ré - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	928,00	928,00	HYUNDAI
343	Antichama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	429,00	429,00	HYUNDAI
344	Atuador de embreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	240,00	240,00	HYUNDAI
345	Balancim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	64,00	64,00	HYUNDAI
346	bandeija dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	3.399,00	3.399,00	HYUNDAI
347	Barra axial (articulação) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	123,00	123,00	HYUNDAI
348	Barra de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	299,00	299,00	HYUNDAI
349	Bico injetor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	228,00	912,00	HYUNDAI
350	Biela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	294,00	294,00	HYUNDAI
351	Bieleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	140,00	140,00	HYUNDAI
352	Bomba de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	387,00	387,00	HYUNDAI
353	Bomba de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.272,00	1.272,00	HYUNDAI
354	Bomba de Oleo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	297,00	297,00	HYUNDAI
355	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	86,00	344,00	HYUNDAI
356	Bucha bandeija dianteira parte traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	86,00	344,00	HYUNDAI
357	Bucha eixo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	114,00	456,00	HYUNDAI
358	Bucha estabilizadora - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	88,00	352,00	HYUNDAI
359	Buzina - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	127,00	127,00	HYUNDAI
360	Cabeçote - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.299,00	1.299,00	HYUNDAI
361	Cabo acelerador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	122,00	122,00	HYUNDAI
362	Cabo da enbreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	128,00	128,00	HYUNDAI
363	Cabo de vela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	220,00	220,00	HYUNDAI
364	Cabo freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	158,00	158,00	HYUNDAI
365	Cachorrete do sincronizado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	119,00	119,00	HYUNDAI
366	Caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.499,00	1.499,00	HYUNDAI
367	Caixa satélite - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	3.397,00	3.397,00	HYUNDAI
368	Capa proteção correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	240,00	240,00	HYUNDAI
369	Capô dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	723,00	723,00	HYUNDAI
370	Carcaça da valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	194,00	194,00	HYUNDAI
371	Carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	723,00	723,00	HYUNDAI
372	cilindro mestre freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	459,00	459,00	HYUNDAI
373	Cilindro roda traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	224,00	224,00	HYUNDAI
374	Coifa da caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	119,00	119,00	HYUNDAI
375	Coifa homocinética externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	124,00	124,00	HYUNDAI
376	Coifa homocinética interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	124,00	124,00	HYUNDAI
377	Coletor admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	449,00	449,00	HYUNDAI
378	Coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	799,00	799,00	HYUNDAI
380	Conjunto pinnhão e coroa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.789,00	1.789,00	HYUNDAI
381	Corpo de borboleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	849,00	849,00	HYUNDAI
382	Correia alternador e a/c - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	81,00	81,00	HYUNDAI
383	Coxim dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	231,00	462,00	HYUNDAI
384	Coxim traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	191,00	382,00	HYUNDAI
385	Cubo dianteiro Direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	327,00	327,00	HYUNDAI
386	Cubo dianteiro esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	327,00	327,00	HYUNDAI
387	Disco de freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	164,00	328,00	HYUNDAI
388	Eixo comando de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	444,00	444,00	HYUNDAI
389	Eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	299,00	299,00	HYUNDAI
390	Eixo primario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	299,00	299,00	HYUNDAI

391	Eixo secundário - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	299,00	299,00	HYUNDAI
392	Eixo Virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	799,00	799,00	HYUNDAI
393	Embreagem do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
394	Engrenagem 1° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
395	Engrenagem 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
396	Engrenagem 3° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
397	Engrenagem 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
398	Engrenagem 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
418	jogo calço virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	579,00	579,00	HYUNDAI
419	Jogo de pastilha de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	176,00	176,00	HYUNDAI
420	Jogo pistão e anéis - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	999,00	999,00	HYUNDAI
421	Junta carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	59,00	59,00	HYUNDAI
422	Junta coletor de admissão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	65,00	65,00	HYUNDAI
423	Junta coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	59,00	59,00	HYUNDAI
424	junta escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	16,00	16,00	HYUNDAI
425	Junta tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	99,00	99,00	HYUNDAI
427	Kit batente amortecedor traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	310,00	310,00	HYUNDAI
428	kit embreagem e platô - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	315,00	315,00	HYUNDAI
429	Kit reparo freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	124,00	124,00	HYUNDAI
430	Kit tensor e correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	246,00	246,00	HYUNDAI
431	Maçaneta externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	130,00	130,00	HYUNDAI
432	Maçaneta interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	110,00	110,00	HYUNDAI
433	Mangueira da injeção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	190,00	190,00	HYUNDAI
434	Mangueira do anti chama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	190,00	190,00	HYUNDAI
435	mangueira inferior do radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	150,00	150,00	HYUNDAI
436	Mangueira superior radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	150,00	150,00	HYUNDAI
437	Maquina de vidro dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	310,00	310,00	HYUNDAI
438	Maquina de vidro traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	310,00	310,00	HYUNDAI
439	Mola de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	104,00	104,00	HYUNDAI
440	Mola dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	345,00	345,00	HYUNDAI
441	Mola traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	345,00	345,00	HYUNDAI
442	Parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	930,00	930,00	HYUNDAI
443	Parachoque traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	658,00	658,00	HYUNDAI
444	Parachoque dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	658,00	658,00	HYUNDAI
445	Parafuso de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	10	28,00	280,00	HYUNDAI
446	Patim freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	196,00	196,00	HYUNDAI
447	Pinça de freio dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	850,00	850,00	HYUNDAI
448	Pino diferencial - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	130,00	130,00	HYUNDAI
449	Pivo inferior - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	177,00	177,00	HYUNDAI
450	Polia comando valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	410,00	410,00	HYUNDAI
451	Polia do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	419,00	419,00	HYUNDAI
452	Porca de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	10	21,00	210,00	HYUNDAI
453	Porta dianteira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.496,00	1.496,00	HYUNDAI
454	Porta dianteira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.495,00	1.495,00	HYUNDAI
455	Porta traseira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.495,00	1.495,00	HYUNDAI
456	Porta traseira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.498,00	1.498,00	HYUNDAI
457	Radiador de arrefecimento agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	580,00	580,00	HYUNDAI
458	Radiador do ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	658,00	658,00	HYUNDAI
459	Radiador do ar quente - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	635,00	635,00	HYUNDAI
460	Regulador de pressão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	218,00	218,00	HYUNDAI
461	Reparo freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	91,00	91,00	HYUNDAI
462	Reservatório de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	169,00	169,00	HYUNDAI
463	Reservatorio de agua limpador parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	449,00	449,00	HYUNDAI
464	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	174,00	174,00	HYUNDAI
465	Reservatório do cilndro mestre - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	162,00	162,00	HYUNDAI
466	Retentor de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	31,00	31,00	HYUNDAI
467	Retentor eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	59,00	59,00	HYUNDAI
468	Retentor saida caixa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	64,00	64,00	HYUNDAI

469	Retentor traseiro virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	66,00	66,00	HYUNDAI
470	Roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	845,00	1.690,00	HYUNDAI
471	Rolamento cubo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	286,00	286,00	HYUNDAI
472	Rolamento do eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	174,00	174,00	HYUNDAI
473	Rolamento eixo secundário dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	179,00	179,00	HYUNDAI
474	Rolamento eixo secundário traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	172,00	172,00	HYUNDAI
475	Semi-eixo direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	286,00	286,00	HYUNDAI
476	Semi-eixo esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	388,00	388,00	HYUNDAI
477	suporte cambio (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	189,00	378,00	HYUNDAI
478	suporte motor (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	189,00	378,00	HYUNDAI
479	Tambor freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	179,00	358,00	HYUNDAI
480	Tampa da Valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	146,00	146,00	HYUNDAI
481	Tampa de oleo do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	69,00	69,00	HYUNDAI
482	Tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	323,00	323,00	HYUNDAI
483	Tampa do reservatorio de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	31,00	31,00	HYUNDAI
484	Tensor da correia do alternador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	91,00	91,00	HYUNDAI
485	Terminal de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	127,00	127,00	HYUNDAI
486	Trava de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	99,00	99,00	HYUNDAI
487	Trava pino diferencial - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	399,00	399,00	HYUNDAI
488	Tubo escape intermediario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	224,00	224,00	HYUNDAI
489	Tubo escape traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	216,00	216,00	HYUNDAI
490	Tucho hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	24,00	24,00	HYUNDAI
491	Valvula admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	59,00	59,00	HYUNDAI
493	Valvula Termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	220,00	220,00	HYUNDAI
494	Vareta de marchas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	149,00	149,00	HYUNDAI
495	Velas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	26,50	106,00	HYUNDAI
496	Vidro traseiro (vigia) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
497	Volante do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	799,00	799,00	HYUNDAI
498	Alavanca de Marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	549,00	549,00	VOLKS
499	Alavanca freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	200,00	200,00	VOLKS
500	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	146,00	292,00	VOLKS
501	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	201,00	402,00	VOLKS
502	Amortecedor traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	248,00	496,00	VOLKS
503	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
504	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
505	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
506	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
507	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
508	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
509	Antichama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
510	Atuador de embreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	229,00	229,00	VOLKS
511	Balancim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	64,00	64,00	VOLKS
512	bandeija dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	3.229,00	3.229,00	VOLKS
513	Barra axial (articulação) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	129,00	129,00	VOLKS
514	Barra de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	277,00	277,00	VOLKS
515	Bico injetor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	220,00	880,00	VOLKS
516	Biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	318,00	318,00	VOLKS
517	Bieleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	148,00	148,00	VOLKS
518	Bomba de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	377,00	377,00	VOLKS
519	Bomba de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	1.270,00	1.270,00	VOLKS
520	Bomba de Oleo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	297,00	297,00	VOLKS
521	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	88,00	352,00	VOLKS
522	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	88,00	352,00	VOLKS
523	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	107,00	428,00	VOLKS
524	Bucha estabilizadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	88,00	352,00	VOLKS
525	Buzina - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	98,00	98,00	VOLKS
526	Cabeçote - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	1.199,00	1.199,00	VOLKS
527	Cabo acelerador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	119,00	119,00	VOLKS

528	Cabo da enbreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	129,00	129,00	VOLKS
529	Cabo de vela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	219,00	219,00	VOLKS
530	Cabo freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	140,00	140,00	VOLKS
531	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	610,00	610,00	VOLKS
532	Caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	1.497,00	1.497,00	VOLKS
533	Caixa satélite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	1.499,00	1.499,00	VOLKS
534	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	240,00	240,00	VOLKS
535	Capô dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	720,00	720,00	VOLKS
536	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	194,00	194,00	VOLKS
537	Carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	718,00	718,00	VOLKS
538	cilindro mestre freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	670,00	670,00	VOLKS
539	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	200,00	200,00	VOLKS
540	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	122,00	122,00	VOLKS
541	Coifa homocinética externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	120,00	120,00	VOLKS
542	Coifa homocinética interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	120,00	120,00	VOLKS
543	Coletor admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	940,00	940,00	VOLKS
544	Coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	900,00	900,00	VOLKS
545	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	999,00	999,00	VOLKS
546	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	499,00	499,00	VOLKS
547	Corpo de borboleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	880,00	880,00	VOLKS
548	Correia alternador e a/c - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	80,00	80,00	VOLKS
549	Coxim dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	230,00	460,00	VOLKS
550	Coxim traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	190,00	380,00	VOLKS
551	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	298,00	298,00	VOLKS
552	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	298,00	298,00	VOLKS
553	Disco de freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	160,00	320,00	VOLKS
554	Eixo comando de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	440,00	440,00	VOLKS
555	Eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	640,00	640,00	VOLKS
556	Eixo primario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	640,00	640,00	VOLKS
557	Eixo secundário - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	640,00	640,00	VOLKS
558	Eixo Virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	2.199,00	2.199,00	VOLKS
559	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	1.398,00	1.398,00	VOLKS
560	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
561	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
562	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
563	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
564	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
565	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
566	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
567	Engrenagem planetária - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
568	Engrenagem satelite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
569	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	59,00	59,00	VOLKS
570	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	418,00	836,00	VOLKS
571	Fechadura capô traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	357,00	357,00	VOLKS
572	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	357,00	357,00	VOLKS
573	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	357,00	357,00	VOLKS
574	Flauta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	320,00	320,00	VOLKS
575	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	61,00	61,00	VOLKS
576	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	61,00	61,00	577
577	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	649,00	649,00	VOLKS
578	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	649,00	649,00	VOLKS
579	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	649,00	649,00	VOLKS
580	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	649,00	649,00	VOLKS
581	Hidro vacuo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	623,00	623,00	VOLKS
582	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	216,00	216,00	VOLKS
583	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
584	jogo calço virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	99,00	99,00	VOLKS
585	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	191,00	191,00	VOLKS
586	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	899,00	899,00	VOLKS
587	Junta carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	59,00	59,00	VOLKS
588	Junta coletor de admissão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	65,00	65,00	VOLKS
589	Junta coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	59,00	59,00	VOLKS
590	junta escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	16,00	16,00	VOLKS

591	Junta tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	97,00	97,00	VOLKS
592	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	288,00	288,00	VOLKS
593	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	288,00	288,00	VOLKS
594	kit embreagem e platô - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	598,00	598,00	VOLKS
595	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	124,00	124,00	VOLKS
596	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	245,00	245,00	VOLKS
597	Maçaneta externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	140,00	140,00	VOLKS
598	Maçaneta interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	114,00	114,00	VOLKS
599	Mangueira da injeção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	222,00	222,00	VOLKS
600	Mangueira do anti chama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	222,00	222,00	VOLKS
601	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	155,00	155,00	VOLKS
602	Mangueira superior radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	207,00	207,00	VOLKS
603	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	229,00	229,00	VOLKS
604	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	341,00	341,00	VOLKS
605	Mola de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	104,00	104,00	VOLKS
606	Mola dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	349,00	349,00	VOLKS
607	Mola traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	349,00	349,00	VOLKS
608	Parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	922,00	922,00	VOLKS
609	Parachoque traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	658,00	658,00	VOLKS
610	Parachoque dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	658,00	658,00	VOLKS

611	Parafuso de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	10	31,00	310,00	VOLKS
612	Patim freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	196,00	196,00	VOLKS
613	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	979,00	979,00	VOLKS
614	Pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	649,00	649,00	VOLKS
615	Pivo inferior - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	191,00	191,00	VOLKS
616	Polia comando valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	279,00	279,00	VOLKS
617	Polia do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	423,00	423,00	VOLKS
618	Porca de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	10	21,00	210,00	VOLKS
619	Porta dianteira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	699,00	699,00	VOLKS
620	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	699,00	699,00	VOLKS
621	Porta traseira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	699,00	699,00	VOLKS
622	Porta traseira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	675,00	675,00	VOLKS
623	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	546,00	546,00	VOLKS
624	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	554,00	554,00	VOLKS
625	Radiador do ar quente - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	652,00	652,00	VOLKS
626	Regulador de pressão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	221,00	221,00	VOLKS
627	Reparo freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	91,00	91,00	VOLKS
628	Reservatório de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	174,00	174,00	VOLKS
629	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	422,00	422,00	VOLKS
630	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	174,00	174,00	VOLKS
631	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	249,00	249,00	VOLKS
632	Retentor de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	31,00	31,00	VOLKS
633	Retentor eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	59,00	59,00	VOLKS
634	Retentor saida caixa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	66,00	66,00	VOLKS
635	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	66,00	66,00	VOLKS
636	Roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	919,00	1.838,00	VOLKS
637	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	274,00	274,00	VOLKS
638	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	170,00	170,00	VOLKS
639	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	174,00	174,00	VOLKS
640	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	174,00	174,00	VOLKS
641	Semi-eixo direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	299,00	299,00	VOLKS
642	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	455,00	455,00	VOLKS
643	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	303,00	606,00	VOLKS
644	suporte motor (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	303,00	606,00	VOLKS
645	Tambor freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	649,00	1.298,00	VOLKS

646	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	529,00	529,00	VOLKS
647	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	79,00	79,00	VOLKS
648	Tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	249,00	249,00	VOLKS
649	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	29,00	29,00	VOLKS
650	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	89,00	89,00	VOLKS
651	Terminal de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	97,00	97,00	VOLKS
652	Trava de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	97,00	97,00	VOLKS
653	Trava pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	99,00	99,00	VOLKS
654	Tubo escape intermediario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
655	Tubo escape traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
656	Tucho hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	106,00	106,00	VOLKS
657	Valvula admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	49,00	49,00	VOLKS
658	Valvula escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	49,00	49,00	VOLKS
659	Valvula Termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
660	Vareta de marchas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	149,00	149,00	VOLKS
661	Velas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	19,00	76,00	VOLKS
662	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
663	Volante do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	548,00	548,00	VOLKS
664	Alavanca de Marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	399,00	399,00	VOLKS
665	Alavanca freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	188,00	188,00	VOLKS
666	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	149,00	298,00	VOLKS
667	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	248,00	496,00	VOLKS
668	Amortecedor traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	348,00	696,00	VOLKS
669	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
670	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
671	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
672	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
673	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
674	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
675	Antichama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	499,00	499,00	VOLKS
676	Atuador de embreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
677	Balancim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	64,00	64,00	VOLKS
678	bandeija dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	3.996,00	3.996,00	VOLKS
679	Barra axial (articulação) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	99,00	99,00	VOLKS
680	Barra de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	299,00	299,00	VOLKS
681	Bico injetor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	99,00	396,00	VOLKS
682	Biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	326,00	326,00	VOLKS
683	Bieleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	99,00	99,00	VOLKS
684	Bomba de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	249,00	249,00	VOLKS
685	Bomba de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	799,00	799,00	VOLKS
686	Bomba de Oleo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	249,00	249,00	VOLKS
687	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	88,00	352,00	VOLKS
688	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	88,00	352,00	VOLKS
689	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	98,00	392,00	VOLKS
690	Bucha estabilizadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	87,00	348,00	VOLKS
691	Buzina - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	87,00	87,00	VOLKS
692	Cabeçote - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	799,00	799,00	VOLKS
693	Cabo acelerador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	99,00	99,00	VOLKS
694	Cabo da enbreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	124,00	124,00	VOLKS
695	Cabo de vela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	219,00	219,00	VOLKS
696	Cabo freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	90,00	90,00	VOLKS
697	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	409,00	409,00	VOLKS
698	Caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	899,00	899,00	VOLKS
699	Caixa satélite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	899,00	899,00	VOLKS
700	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
701	Capô dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	499,00	499,00	VOLKS
702	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	191,00	191,00	VOLKS
703	Carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	723,00	723,00	VOLKS
704	cilindro mestre freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	749,00	749,00	VOLKS
705	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	224,00	224,00	VOLKS
706	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	124,00	124,00	VOLKS
707	Coifa homocinética externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	123,00	123,00	VOLKS
708	Coifa homocinética interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	124,00	124,00	VOLKS

709	Coletor admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	2.099,00	2.099,00	VOLKS
710	Coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	949,00	949,00	VOLKS
711	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	1.309,00	1.309,00	VOLKS
712	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	2.199,00	2.199,00	VOLKS
713	Corpo de borboleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	919,00	919,00	VOLKS
714	Correia alternador e a/c - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	81,00	81,00	VOLKS
715	Coxim dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	229,00	458,00	VOLKS
716	Coxim traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	191,00	382,00	VOLKS
717	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	319,00	319,00	VOLKS
718	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	319,00	319,00	VOLKS
719	Disco de freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	149,00	298,00	VOLKS
720	Eixo comando de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	474,00	474,00	VOLKS
721	Eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	948,00	948,00	VOLKS
722	Eixo primario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	975,00	975,00	VOLKS
723	Eixo secundário - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	975,00	975,00	VOLKS
724	Eixo Virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	3.299,00	3.299,00	VOLKS
725	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	1.098,00	1.098,00	VOLKS
726	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
727	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
728	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
729	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	645,00	645,00	VOLKS
730	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
731	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
732	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
733	Engrenagem planetária - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
734	Engrenagem satelite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
735	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	59,00	59,00	VOLKS
736	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	418,00	836,00	VOLKS
737	Fechadura capô traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	356,00	356,00	VOLKS
738	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	361,00	361,00	VOLKS
739	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	359,00	359,00	VOLKS
740	Flauta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	323,00	323,00	VOLKS
741	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	61,00	61,00	VOLKS
742	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	61,00	61,00	VOLKS
743	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	889,00	889,00	VOLKS
744	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	889,00	889,00	VOLKS
745	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	889,00	889,00	VOLKS
746	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	889,00	889,00	VOLKS
747	Hidro vacuo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	619,00	619,00	VOLKS
748	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	198,00	198,00	VOLKS
749	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	179,00	179,00	VOLKS
750	jogo calço virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	599,00	599,00	VOLKS
751	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	189,00	189,00	VOLKS
752	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	3.199,00	3.199,00	VOLKS
753	Junta carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	59,00	59,00	VOLKS
754	Junta coletor de admissão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	59,00	59,00	VOLKS
755	Junta coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	59,00	59,00	VOLKS
756	junta escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	16,00	16,00	VOLKS
757	Junta tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	97,00	97,00	VOLKS
758	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	144,00	144,00	VOLKS
759	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	137,00	137,00	VOLKS
760	kit embreagem e platô - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	623,00	623,00	VOLKS
761	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	124,00	124,00	VOLKS
762	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	149,00	149,00	VOLKS
763	Maçaneta externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	139,00	139,00	VOLKS
764	Maçaneta interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	114,00	114,00	VOLKS
765	Mangueira da injeção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	224,00	224,00	VOLKS
766	Mangueira do anti chama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	224,00	224,00	VOLKS

767	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	174,00	174,00	VOLKS
768	Mangueira superior radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	207,00	207,00	VOLKS
769	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	319,00	319,00	VOLKS
770	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	74,00	74,00	VOLKS
771	Mola de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	104,00	104,00	VOLKS
772	Mola dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	299,00	299,00	VOLKS
773	Mola traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	299,00	299,00	VOLKS
774	Parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	922,00	922,00	VOLKS
775	Parachoque traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	658,00	658,00	VOLKS
776	Parachoque dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	658,00	658,00	VOLKS
777	Parafuso de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	10	24,00	240,00	VOLKS
779	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	979,00	979,00	VOLKS
780	Pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	649,00	649,00	VOLKS
781	Pivo inferior - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	189,00	189,00	VOLKS
782	Polia comando valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	423,00	423,00	VOLKS
783	Polia do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	423,00	423,00	VOLKS
784	Porca de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	10	21,00	210,00	VOLKS
789	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	598,00	598,00	VOLKS
790	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	673,00	673,00	VOLKS
801	Roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	849,00	1.698,00	VOLKS
802	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	215,00	215,00	VOLKS
803	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	160,00	160,00	VOLKS
804	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	160,00	160,00	VOLKS
805	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	160,00	160,00	VOLKS
806	Semi-eixo direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	380,00	380,00	VOLKS
807	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	380,00	380,00	VOLKS
808	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	190,00	380,00	VOLKS
809	suporte motor (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	190,00	380,00	VOLKS
810	Tambor freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	180,00	360,00	VOLKS
811	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	140,00	140,00	VOLKS
812	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	69,00	69,00	VOLKS
813	Tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	320,00	320,00	VOLKS
814	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	31,00	31,00	VOLKS
815	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	91,00	91,00	VOLKS
816	Terminal de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	125,00	125,00	VOLKS
817	Trava de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	540,00	540,00	VOLKS
818	Trava pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	540,00	540,00	VOLKS
819	Tubo escape intermediario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	220,00	220,00	VOLKS
820	Tubo escape traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	210,00	210,00	VOLKS
821	Tucho hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	24,00	24,00	VOLKS
822	Valvula admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	59,00	59,00	VOLKS
823	Valvula escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	59,00	59,00	VOLKS
824	Valvula Termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	224,00	224,00	VOLKS
825	Vareta de marchas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	840,00	840,00	VOLKS
826	Velas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	24,00	96,00	VOLKS
827	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	1.199,00	1.199,00	VOLKS
828	Volante do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	3.298,00	3.298,00	VOLKS
829	Alavanca de Marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	610,00	610,00	GM
830	Alavanca freio de mão - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	199,00	199,00	GM
832	Amortecedor dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	288,00	576,00	GM
833	Amortecedor traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	329,00	658,00	GM
834	Anel sincronizado 1° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	599,00	599,00	GM
835	Anel sincronizado 2° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	599,00	599,00	GM
836	Anel sincronizado 3° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	599,00	599,00	GM
837	Anel sincronizado 4° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	599,00	599,00	GM
838	Anel sincronizado 5° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	599,00	599,00	GM
839	Anel sincronizado da marcha Ré - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	599,00	599,00	GM
840	Antichama - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	398,00	398,00	GM

841	Atuador de embreagem - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	233,00	233,00	GM
842	Balancim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	64,00	64,00	GM
844	Barra axial (articulação) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	139,00	139,00	GM
845	Barra de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	298,00	298,00	GM
846	Bico injetor - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	219,00	876,00	GM
847	Biela - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	290,00	290,00	GM
848	Bieleta - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	98,00	98,00	GM
849	Bomba de agua - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	298,00	298,00	GM
850	Bomba de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	1.129,00	1.129,00	GM
851	Bomba de Oleo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	290,00	290,00	GM
852	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	88,00	352,00	GM
853	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	88,00	352,00	GM
854	Bucha eixo traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	98,00	392,00	GM
855	Bucha estabilizadora - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	88,00	352,00	GM
856	Buzina - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	98,00	98,00	GM
858	Cabo acelerador - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	123,00	123,00	GM
859	Cabo da enbreagem - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	130,00	130,00	GM
860	Cabo de vela - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	223,00	223,00	GM
861	Cabo freio de mão - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	159,00	159,00	GM
862	Cachorrete do sincronizado - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	89,00	89,00	GM
863	Caixa de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	1.499,00	1.499,00	GM
864	Caixa satélite - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	1.099,00	1.099,00	GM
865	Capa proteção correia dentada - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	240,00	240,00	GM
866	Capô dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	719,00	719,00	GM
867	Carcaça da valvula termostática - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	195,00	195,00	GM
868	Carter - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	722,00	722,00	GM
869	cilindro mestre freio - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	779,00	779,00	GM
870	Cilindro roda traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	223,00	223,00	GM
871	Coifa da caixa de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	123,00	123,00	GM
872	Coifa homocinética externa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	123,00	123,00	GM
873	Coifa homocinética interna - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	123,00	123,00	GM
874	Coletor admissao - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	699,00	699,00	GM
875	Coletor escape - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	899,00	899,00	GM
876	Compreenssor ar condicionado - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	1.099,00	1.099,00	GM
877	Conjunto pinnhão e coroa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	399,00	399,00	GM
878	Corpo de borboleta - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	922,00	922,00	GM
879	Correia alternador e a/c - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	56,00	56,00	GM
880	Coxim dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	231,00	462,00	GM
881	Coxim traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	191,00	382,00	GM
882	Cubo dianteiro Direito - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	327,00	327,00	GM
883	Cubo dianteiro esquerdo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	327,00	327,00	GM
884	Disco de freio - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	164,00	328,00	GM
885	Eixo comando de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	299,00	299,00	GM
886	Eixo piloto - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	249,00	249,00	GM
887	Eixo primario - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	249,00	249,00	GM
888	Eixo secundário - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	249,00	249,00	GM
889	Eixo Virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	599,00	599,00	GM
890	Embreagem do virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	299,00	299,00	GM
891	Engrenagem 1° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	249,00	249,00	GM
892	Engrenagem 2° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	249,00	249,00	GM
893	Engrenagem 3° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	249,00	249,00	GM
894	Engrenagem 4° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	249,00	249,00	GM
895	Engrenagem 5° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	249,00	249,00	GM
896	Engrenagem do Velocimetro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	248,00	248,00	GM
897	Engrenagem marcha Ré - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	248,00	248,00	GM
898	Engrenagem planetária - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	249,00	249,00	GM
899	Engrenagem satelite - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	248,00	248,00	GM
900	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	8,00	8,00	GM
901	Espelho retrovisor externo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	260,00	520,00	GM
902	Fechadura capô traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	160,00	160,00	GM
903	Fechadura completa porta dianteira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	160,00	160,00	GM
904	Fechadura completa porta traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	240,00	240,00	GM
905	Flauta - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	250,00	250,00	GM

906	Flexivel de freio dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	36,00	36,00	GM
907	Flexivel freio traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	38,00	38,00	GM
908	Garfo 1° e 2° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	299,00	299,00	GM
909	Garfo 3° e 4° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	290,00	290,00	GM
910	Garfo da 5° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	299,00	299,00	GM
911	Garfo da marcha Ré - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	295,00	295,00	GM
912	Hidro vacuo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	330,00	330,00	GM
913	Jogo bronzina de biela - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	79,00	79,00	GM
914	Jogo bronzina de mancal - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	99,00	99,00	GM
915	jogo calço virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	98,00	98,00	GM
916	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	39,00	39,00	GM
917	Jogo pistão e anéis - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	700,00	700,00	GM
918	Junta carter - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	4,90	4,90	GM
919	Junta coletor de admissão - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	29,00	29,00	GM
920	Junta coletor escape - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	29,00	29,00	GM
921	junta escape - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	14,90	14,90	GM
922	Junta tampa de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	99,00	99,00	GM
923	Kit batente amortecedor dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	300,00	300,00	GM
924	Kit batente amortecedor traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	300,00	300,00	GM
925	kit embreagem e platô - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	499,00	499,00	GM

926	Kit reparo freio dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	123,00	123,00	GM
927	Kit tensor e correia dentada - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	246,00	246,00	GM
928	Maçaneta externa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	141,00	141,00	GM
929	Maçaneta interna - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	114,00	114,00	GM
930	Mangueira da injeção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	220,00	220,00	GM
931	Mangueira do anti chama - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	220,00	220,00	GM
932	mangueira inferior do radiador - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	178,00	178,00	GM
933	Mangueira superior radiador - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	209,00	209,00	GM
934	Maquina de vidro dinateira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	340,00	340,00	GM
935	Maquina de vidro traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	340,00	340,00	GM
936	Mola de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	102,00	102,00	GM
937	Mola dinateira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	350,00	350,00	GM
938	Mola traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	350,00	350,00	GM
939	Parabrisa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	900,00	900,00	GM
940	Parachoque traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	650,00	650,00	GM
941	Parachoque dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	650,00	650,00	GM
942	Parafuso de roda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	10	30,00	300,00	GM
943	Patim freio traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	196,00	196,00	GM
944	Pinça de freio dianteira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	980,00	980,00	GM
945	Pino diferencial - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	149,00	149,00	GM
946	Pivo inferior - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	191,00	191,00	GM
947	Polia comando valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	422,00	422,00	GM
948	Polia do virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	423,00	423,00	GM
949	Porca de roda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	10	21,00	210,00	GM
950	Porta dianteira direita - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	799,00	799,00	GM
951	Porta dianteira esquerda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	799,00	799,00	GM
952	Porta traseira direita - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	799,00	799,00	GM
953	Porta traseira esquerda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	799,00	799,00	GM
954	Radiador de arrefecimento agua - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	598,00	598,00	GM
955	Radiador do ar condicionado - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	673,00	673,00	GM
956	Radiador do ar quente - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	673,00	673,00	GM
957	Regulador de pressão - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	224,00	224,00	GM
958	Reparo freio traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	91,00	91,00	GM
959	Reservatório de agua - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	174,00	174,00	GM
960	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	473,00	473,00	GM
961	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	174,00	174,00	GM
962	Reservatório do cilndro mestre - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	164,00	164,00	GM
963	Retentor de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	31,00	31,00	GM

964	Retentor eixo piloto - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	59,00	59,00	GM
965	Retentor saida caixa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	66,00	66,00	GM
966	Retentor traseiro virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	66,00	66,00	GM
967	Roda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	499,00	998,00	GM
968	Rolamento cubo traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	289,00	289,00	GM
969	Rolamento do eixo piloto - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	174,00	174,00	GM
970	Rolamento eixo secundário dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	179,00	179,00	GM
971	Rolamento eixo secundário traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	179,00	179,00	GM
972	Semi-eixo direito - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	388,00	388,00	GM
973	Semi-eixo esquerdo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	388,00	388,00	GM
974	suporte cambio (coxim) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	191,00	382,00	GM
975	suporte motor (coxim) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	191,00	382,00	GM
976	Tambor freio traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	181,00	181,00	GM
977	Tampa da Valvula termostática - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	146,00	146,00	GM
978	Tampa de oleo do motor - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	69,00	69,00	GM
979	Tampa de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	323,00	323,00	GM
980	Tampa do reservatorio de agua - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	31,00	31,00	GM
981	Tensor da correia do alternador - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	91,00	91,00	GM
982	Terminal de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	127,00	127,00	GM
983	Trava de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	349,00	349,00	GM
984	Trava pino diferencial - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	349,00	349,00	GM
985	Tubo escape intermediario - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	224,00	224,00	GM
986	Tubo escape traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	216,00	216,00	GM
987	Tucho hidraulico - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	24,00	24,00	GM
988	Valvula admissao - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	59,00	59,00	GM
989	Valvula escape - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	59,00	59,00	GM
990	Valvula Termostática - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	224,00	224,00	GM
991	Vareta de marchas - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	249,00	249,00	GM
992	Velas - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	26,00	104,00	GM
993	Vidro traseiro (vigia) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	399,00	399,00	GM
994	Volante do motor - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	649,00	649,00	GM
995	Alavanca de Marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	638,00	638,00	FIAT
996	Alavanca freio de mão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	231,00	231,00	FIAT
997	Amortecedor capô traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	165,00	330,00	FIAT
998	Amortecedor dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	398,00	796,00	FIAT
999	Amortecedor traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	393,00	786,00	FIAT
1000	Anel sincronizado 1° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	399,00	399,00	FIAT
1001	Anel sincronizado 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1002	Anel sincronizado 3° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1003	Anel sincronizado 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1004	Anel sincronizado 5° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1005	Anel sincronizado da marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1006	Antichama - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	449,00	449,00	FIAT
1008	Balancim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	64,00	64,00	FIAT
1009	bandeija dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	4.242,00	4.242,00	FIAT
1010	Barra axial (articulação) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	141,00	141,00	FIAT
1011	Barra de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	323,00	323,00	FIAT
1012	Bico injetor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	228,00	912,00	FIAT
1013	Biela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	326,00	326,00	FIAT
1014	Bieleta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	177,00	177,00	FIAT
1015	Bomba de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	387,00	387,00	FIAT
1016	Bomba de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	1.272,00	1.272,00	FIAT
1017	Bomba de Oleo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	297,00	297,00	FIAT
1018	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	4	91,00	364,00	FIAT
1019	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	4	91,00	364,00	FIAT
1020	Bucha eixo traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	109,00	436,00	FIAT
1021	Bucha estabilizadora - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	91,00	364,00	FIAT
1022	Buzina - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	141,00	141,00	FIAT
1023	Cabo acelerador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	124,00	124,00	FIAT

1024	Cabo da enbreagem - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	131,00	131,00	FIAT
1025	Cabo de vela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1026	Cabo freio de mão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	160,00	160,00	FIAT
1027	Cachorrete do sincronizado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	638,00	638,00	FIAT
1028	Caixa de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	1.671,00	1.671,00	FIAT
1029	Caixa satélite - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	4.499,00	4.499,00	FIAT
1030	Capa proteção correia dentada - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	241,00	241,00	FIAT
1031	Capô dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	723,00	723,00	FIAT
1032	Carcaça da valvula termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	196,00	196,00	FIAT
1033	Carter - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	723,00	723,00	FIAT
1034	cilindro mestre freio - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	788,00	788,00	FIAT
1035	Cilindro roda traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1036	Coifa da caixa de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	124,00	124,00	FIAT
1037	Coifa homocinética externa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	124,00	124,00	FIAT
1038	Coifa homocinética interna - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	124,00	124,00	FIAT
1039	Coletor admissao - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1040	Coletor escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1041	Compreenssor ar condicionado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	1.489,00	1.489,00	FIAT
1042	Conjunto pinnhão e coroa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1043	Corpo de borboleta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	922,00	922,00	FIAT
1044	Correia alternador e a/c - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	81,00	81,00	FIAT
1045	Coxim dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	231,00	462,00	FIAT
1046	Coxim traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	193,00	386,00	FIAT
1047	Cubo dianteiro Direito - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	327,00	327,00	FIAT
1048	Cubo dianteiro esquerdo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	327,00	327,00	FIAT
1049	Disco de freio - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	164,00	328,00	FIAT
1050	Eixo comando de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	475,00	475,00	FIAT
1051	Eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1052	Eixo primario - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1053	Eixo secundário - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1054	Eixo Virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1055	Embreagem do virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	799,00	799,00	FIAT
1056	Engrenagem 1° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	799,00	799,00	FIAT
1057	Engrenagem 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	799,00	799,00	FIAT
1058	Engrenagem 3° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	799,00	799,00	FIAT
1059	Engrenagem 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1060	Engrenagem 5° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1061	Engrenagem do Velocimetro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1062	Engrenagem marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1063	Engrenagem planetária - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1064	Engrenagem satelite - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1065	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	59,00	59,00	FIAT
1066	Espelho retrovisor externo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	423,00	846,00	FIAT
1067	Fechadura capô traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	361,00	361,00	FIAT
1068	Fechadura completa porta dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	361,00	361,00	FIAT
1069	Fechadura completa porta traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	361,00	361,00	FIAT
1072	Flexivel freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	61,00	61,00	FIAT
1074	Garfo 3° e 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1075	Garfo da 5° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1076	Garfo da marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1077	Hidro vacuo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	623,00	623,00	FIAT
1078	Jogo bronzina de biela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	216,00	216,00	FIAT
1079	Jogo bronzina de mancal - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	199,00	199,00	FIAT
1080	jogo calço virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	349,00	349,00	FIAT
1081	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	191,00	191,00	FIAT
1082	Jogo pistão e anéis - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	2.999,00	2.999,00	FIAT
1083	Junta carter - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	59,00	59,00	FIAT
1084	Junta coletor de admissão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	65,00	65,00	FIAT
1085	Junta coletor escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	59,00	59,00	FIAT
1086	junta escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	16,00	16,00	FIAT
1087	Junta tampa de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	99,00	99,00	FIAT
1088	Kit batente amortecedor dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	323,00	323,00	FIAT
1089	Kit batente amortecedor traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	323,00	323,00	FIAT

1090	kit embreagem e platô - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	623,00	623,00	FIAT
1091	Kit reparo freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	123,00	123,00	FIAT
1092	Kit tensor e correia dentada - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	246,00	246,00	FIAT
1093	Maçaneta externa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	141,00	141,00	FIAT
1094	Maçaneta interna - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	114,00	114,00	FIAT
1095	Mangueira da injeção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1096	Mangueira do anti chama - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1097	mangueira inferior do radiador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	178,00	178,00	FIAT
1098	Mangueira superior radiador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	209,00	209,00	FIAT
1099	Maquina de vidro dinateira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	341,00	341,00	FIAT
1100	Maquina de vidro traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	323,00	323,00	FIAT
1101	Mola de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	104,00	104,00	FIAT
1102	Mola dinateira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	356,00	356,00	FIAT
1103	Mola traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	356,00	356,00	FIAT
1104	Parabrisa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	922,00	922,00	FIAT
1105	Parachoque traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	658,00	658,00	FIAT
1106	Parachoque dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	658,00	658,00	FIAT
1107	Parafuso de roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	10	31,00	310,00	FIAT
1108	Patim freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	196,00	196,00	FIAT
1109	Pinça de freio dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	990,00	990,00	FIAT
1110	Pino diferencial - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	496,00	496,00	FIAT
1111	Pivo inferior - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	191,00	191,00	FIAT
1112	Polia comando valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	423,00	423,00	FIAT
1113	Polia do virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	423,00	423,00	FIAT
1114	Porca de roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	10	21,00	210,00	FIAT
1115	Porta dianteira direita - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	899,00	899,00	FIAT
1116	Porta dianteira esquerda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	899,00	899,00	FIAT
1117	Porta traseira direita - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	5.919,00	5.919,00	FIAT
1118	Porta traseira esquerda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	5.986,00	5.986,00	FIAT
1119	Radiador de arrefecimento agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	598,00	598,00	FIAT
1120	Radiador do ar condicionado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	673,00	673,00	FIAT
1121	Radiador do ar quente - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	673,00	673,00	FIAT
1122	Regulador de pressão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1123	Reparo freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	91,00	91,00	FIAT
1124	Reservatório de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	174,00	174,00	FIAT

1125	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	473,00	473,00	FIAT
1126	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	174,00	174,00	FIAT
1127	Reservatório do cilndro mestre - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	164,00	164,00	FIAT
1128	Retentor de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	31,00	31,00	FIAT
1129	Retentor eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	59,00	59,00	FIAT
1130	Retentor saida caixa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	66,00	66,00	FIAT
1131	Retentor traseiro virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	66,00	66,00	FIAT
1132	Roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	499,00	998,00	FIAT
1133	Rolamento cubo traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	289,00	289,00	FIAT
1134	Rolamento do eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	174,00	174,00	FIAT
1135	Rolamento eixo secundário dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	179,00	179,00	FIAT
1136	Rolamento eixo secundário traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	179,00	179,00	FIAT
1137	Semi-eixo direito - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	388,00	388,00	FIAT
1138	Semi-eixo esquerdo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	388,00	388,00	FIAT
1139	suporte cambio (coxim) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	191,00	382,00	FIAT
1140	suporte motor (coxim) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	191,00	382,00	FIAT
1141	Tambor freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	181,00	181,00	FIAT
1142	Tampa da Valvula termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	146,00	146,00	FIAT
1143	Tampa de oleo do motor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	69,00	69,00	FIAT
1144	Tampa de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	323,00	323,00	FIAT
1145	Tampa do reservatorio de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	31,00	31,00	FIAT

1146	Tensor da correia do alternador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	91,00	91,00	FIAT
1147	Terminal de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	127,00	127,00	FIAT
1148	Trava de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	149,00	149,00	FIAT
1149	Trava pino diferencial - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	468,00	468,00	FIAT
1150	Tubo escape intermediario - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1151	Tubo escape traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	216,00	216,00	FIAT
1152	Tucho hidraulico - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	24,00	24,00	FIAT
1153	Valvula admissao - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	59,00	59,00	FIAT
1154	Valvula escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	59,00	59,00	FIAT
1155	Valvula Termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1156	Vareta de marchas - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	249,00	249,00	FIAT
1157	Velas - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	26,00	104,00	FIAT
1158	Vidro traseiro (vigia) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	349,00	349,00	FIAT
1159	Volante do motor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	699,00	699,00	FIAT
1160	Alavanca de Marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	499,00	499,00	VOLKS
1161	Alavanca freio de mão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	231,00	231,00	VOLKS
1162	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	165,00	330,00	VOLKS
1163	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	398,00	796,00	VOLKS
1164	Amortecedor traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	393,00	786,00	VOLKS
1165	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1166	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1167	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1168	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1169	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1170	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1171	Antichama - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	349,00	349,00	VOLKS
1172	Atuador de embreagem - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	246,00	246,00	VOLKS
1173	Balancim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	64,00	64,00	VOLKS
1174	bandeija dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	4.199,00	4.199,00	VOLKS
1175	Barra axial (articulação) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	141,00	141,00	VOLKS
1176	Barra de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	323,00	323,00	VOLKS
1177	Bico injetor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	228,00	912,00	VOLKS
1178	Biela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	326,00	326,00	VOLKS
1179	Bieleta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	177,00	177,00	VOLKS
1180	Bomba de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	387,00	387,00	VOLKS
1181	Bomba de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.272,00	1.272,00	VOLKS
1182	Bomba de Oleo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	297,00	297,00	VOLKS
1183	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	88,00	352,00	VOLKS
1184	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	88,00	352,00	VOLKS
1185	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	116,00	464,00	VOLKS
1186	Bucha estabilizadora - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	88,00	352,00	VOLKS
1187	Buzina - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	141,00	141,00	VOLKS
1188	Cabeçote - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.999,00	1.999,00	VOLKS
1189	Cabo acelerador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	124,00	124,00	VOLKS
1190	Cabo da enbreagem - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	131,00	131,00	VOLKS
1191	Cabo de vela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1192	Cabo freio de mão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	160,00	160,00	VOLKS
1193	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	249,00	249,00	VOLKS
1194	Caixa de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.671,00	1.671,00	VOLKS
1195	Caixa satélite - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	3.499,00	3.499,00	VOLKS
1196	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	241,00	241,00	VOLKS
1197	Capô dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	723,00	723,00	VOLKS
1198	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	196,00	196,00	VOLKS
1199	Carter - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	723,00	723,00	VOLKS
1200	cilindro mestre freio - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	788,00	788,00	VOLKS
1201	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1202	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	124,00	124,00	VOLKS
1203	Coifa homocinética externa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	124,00	124,00	VOLKS
1204	Coifa homocinética interna - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	124,00	124,00	VOLKS
1205	Coletor admissao - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.399,00	1.399,00	VOLKS
1206	Coletor escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	4.999,00	4.999,00	VOLKS
1207	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.489,00	1.489,00	VOLKS
1208	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.499,00	1.499,00	VOLKS

1209	Corpo de borboleta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	922,00	922,00	VOLKS
1210	Correia alternador e a/c - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	81,00	81,00	VOLKS
1211	Coxim dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	231,00	462,00	VOLKS
1212	Coxim traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	191,00	382,00	VOLKS
1213	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	327,00	327,00	VOLKS
1214	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	327,00	327,00	VOLKS
1215	Disco de freio - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	164,00	328,00	VOLKS
1216	Eixo comando de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	475,00	475,00	VOLKS
1217	Eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	499,00	499,00	VOLKS
1218	Eixo primario - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1219	Eixo secundário - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1220	Eixo Virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.999,00	1.999,00	VOLKS
1221	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1222	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1223	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1224	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1225	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1226	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	349,00	349,00	VOLKS
1227	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	449,00	449,00	VOLKS
1228	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	449,00	449,00	VOLKS
1229	Engrenagem planetária - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	449,00	449,00	VOLKS
1230	Engrenagem satelite - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	449,00	449,00	VOLKS
1231	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	59,00	59,00	VOLKS
1232	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	423,00	846,00	VOLKS
1233	Fechadura capô traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	361,00	361,00	VOLKS
1234	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	361,00	361,00	VOLKS
1235	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	361,00	361,00	VOLKS
1236	Flauta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	323,00	323,00	VOLKS
1237	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	61,00	61,00	VOLKS
1238	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	61,00	61,00	VOLKS
1239	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	499,00	499,00	VOLKS
1240	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	499,00	499,00	VOLKS
1241	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	499,00	499,00	VOLKS
1242	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	499,00	499,00	VOLKS
1243	Hidro vacuo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	623,00	623,00	VOLKS
1244	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	216,00	216,00	VOLKS
1245	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	199,00	199,00	VOLKS
1246	jogo calço virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	299,00	299,00	VOLKS
1247	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	191,00	191,00	VOLKS
1248	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1249	Junta carter - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	59,00	59,00	VOLKS
1250	Junta coletor de admissão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	65,00	65,00	VOLKS
1251	Junta coletor escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	59,00	59,00	VOLKS
1252	junta escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	16,00	16,00	VOLKS
1253	Junta tampa de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	99,00	99,00	VOLKS
1254	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	323,00	323,00	VOLKS
1255	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	323,00	323,00	VOLKS
1256	kit embreagem e platô - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	623,00	623,00	VOLKS
1257	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	124,00	124,00	VOLKS
1258	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	273,00	273,00	VOLKS
1259	Maçaneta externa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	141,00	141,00	VOLKS
1260	Maçaneta interna - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	114,00	114,00	VOLKS
1261	Mangueira da injeção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1262	Mangueira do anti chama - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1263	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	178,00	178,00	VOLKS
1264	Mangueira superior radiador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	209,00	209,00	VOLKS
1265	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	341,00	341,00	VOLKS
1266	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	341,00	341,00	VOLKS

1267	Mola de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	104,00	104,00	VOLKS
1268	Mola dinateira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	356,00	356,00	VOLKS
1269	Mola traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	356,00	356,00	VOLKS
1270	Parabrisa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	922,00	922,00	VOLKS
1271	Parachoque traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	658,00	658,00	VOLKS
1272	Parachoque dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	658,00	658,00	VOLKS
1273	Parafuso de roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	10	31,00	310,00	VOLKS
1274	Patim freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	196,00	196,00	VOLKS
1275	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	990,00	990,00	VOLKS
1276	Pino diferencial - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	694,00	694,00	VOLKS
1277	Pivo inferior - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	191,00	191,00	VOLKS
1278	Polia comando valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	423,00	423,00	VOLKS
1279	Polia do virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	423,00	423,00	VOLKS
1280	Porca de roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	10	21,00	210,00	VOLKS
1281	Porta dianteira direita - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	6.195,00	6.195,00	VOLKS
1282	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	6.195,00	6.195,00	VOLKS
1283	Porta traseira direita - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	6.086,00	6.086,00	VOLKS
1284	Porta traseira esquerda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	6.086,00	6.086,00	VOLKS
1285	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	598,00	598,00	VOLKS
1286	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	673,00	673,00	VOLKS
1287	Radiador do ar quente - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	673,00	673,00	VOLKS
1288	Regulador de pressão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1289	Reparo freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	91,00	91,00	VOLKS
1290	Reservatório de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	174,00	174,00	VOLKS
1291	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	473,00	473,00	VOLKS
1292	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	174,00	174,00	VOLKS
1293	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	163,00	163,00	VOLKS
1294	Retentor de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	31,00	31,00	VOLKS
1295	Retentor eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	59,00	59,00	VOLKS
1296	Retentor saida caixa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	66,00	66,00	VOLKS
1297	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	66,00	66,00	VOLKS
1298	Roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	1.499,00	2.998,00	VOLKS
1299	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	289,00	289,00	VOLKS
1300	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	174,00	174,00	VOLKS
1301	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	299,00	299,00	VOLKS
1302	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	299,00	299,00	VOLKS
1303	Semi-eixo direito - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	559,00	559,00	VOLKS
1304	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	299,00	299,00	VOLKS
1305	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	191,00	382,00	VOLKS
1306	suporte motor (coxim) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	191,00	382,00	VOLKS
1307	Tambor freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	181,00	181,00	VOLKS
1308	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	146,00	146,00	VOLKS
1309	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	69,00	69,00	VOLKS
1310	Tampa de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	323,00	323,00	VOLKS
1311	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	24,00	24,00	VOLKS
1312	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	88,00	88,00	VOLKS
1313	Terminal de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	127,00	127,00	VOLKS
1314	Trava de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	299,00	299,00	VOLKS
1315	Trava pino diferencial - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	299,00	299,00	VOLKS
1316	Tubo escape intermediario - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1317	Tubo escape traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	216,00	216,00	VOLKS
1318	Tucho hidraulico - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	24,00	24,00	VOLKS
1319	Valvula admissao - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	59,00	59,00	VOLKS
1320	Valvula escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	59,00	59,00	VOLKS
1321	Valvula Termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1322	Vareta de marchas - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	449,00	449,00	VOLKS
1323	Velas - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	26,00	104,00	VOLKS
1324	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	449,00	449,00	VOLKS

1325	Volante do motor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.499,00	1.499,00	VOLKS
1326	Alavanca de Marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	638,00	638,00	FIAT
1327	Alavanca freio de mão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	231,00	231,00	FIAT
1328	Amortecedor capô traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	165,00	330,00	FIAT
1329	Amortecedor dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	398,00	796,00	FIAT
1330	Anel sincronizado 1° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	231,00	231,00	FIAT
1331	Anel sincronizado 2° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	993,00	993,00	FIAT
1332	Anel sincronizado 3° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	249,00	249,00	FIAT
1333	Anel sincronizado 4° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	249,00	249,00	FIAT
1334	Anel sincronizado 5° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	249,00	249,00	FIAT
1335	Anel sincronizado da marcha Ré - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	249,00	249,00	FIAT
1336	Antichama - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	249,00	249,00	FIAT
1337	Atuador de embreagem - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	246,00	246,00	FIAT
1338	Balancim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	64,00	64,00	FIAT
1339	bandeija dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	2.999,00	2.999,00	FIAT
1340	Barra axial (articulação) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	141,00	141,00	FIAT
1341	Barra de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	323,00	323,00	FIAT
1342	Bico injetor - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	228,00	912,00	FIAT
1343	Biela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	326,00	326,00	FIAT
1344	Bieleta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	176,00	176,00	FIAT
1345	Bomba de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	386,00	386,00	FIAT
1346	Bomba de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	999,00	999,00	FIAT
1347	Bomba de Oleo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	297,00	297,00	FIAT
1348	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	91,00	364,00	FIAT
1349	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	91,00	364,00	FIAT
1350	Bucha eixo traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	116,00	464,00	FIAT
1351	Bucha estabilizadora - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	91,00	364,00	FIAT
1352	Buzina - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	141,00	141,00	FIAT
1353	Cabeçote - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	2.999,00	2.999,00	FIAT
1354	Cabo acelerador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	124,00	124,00	FIAT
1355	Cabo da enbreagem - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	131,00	131,00	FIAT
1356	Cabo de vela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	449,00	449,00	FIAT
1357	Cabo freio de mão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	160,00	160,00	FIAT
1358	Cachorrete do sincronizado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	299,00	299,00	FIAT
1359	Caixa de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	1.671,00	1.671,00	FIAT
1360	Caixa satélite - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	2.999,00	2.999,00	FIAT
1361	Capa proteção correia dentada - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	241,00	241,00	FIAT
1362	Capô dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	723,00	723,00	FIAT
1363	Carcaça da valvula termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	196,00	196,00	FIAT
1364	Carter - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	723,00	723,00	FIAT
1365	cilindro mestre freio - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	788,00	788,00	FIAT
1366	Cilindro roda traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	224,00	224,00	FIAT
1367	Coifa da caixa de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	124,00	124,00	FIAT
1368	Coifa homocinética externa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	124,00	124,00	FIAT
1369	Coifa homocinética interna - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	124,00	124,00	FIAT
1370	Coletor admissao - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	599,00	599,00	FIAT
1371	Coletor escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	2.699,00	2.699,00	FIAT
1372	Compreenssor ar condicionado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	1.399,00	1.399,00	FIAT
1373	Conjunto pinnhão e coroa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	1.997,00	1.997,00	FIAT
1374	Corpo de borboleta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	922,00	922,00	FIAT
1375	Correia alternador e a/c - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	81,00	81,00	FIAT
1376	Coxim dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	231,00	462,00	FIAT
1377	Coxim traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	191,00	382,00	FIAT
1378	Cubo dianteiro Direito - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	327,00	327,00	FIAT
1379	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	327,00	327,00	FIAT
1380	Disco de freio - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	164,00	328,00	FIAT
1382	Eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	849,00	849,00	FIAT
1383	Eixo primario - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	849,00	849,00	FIAT
1384	Eixo secundário - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	849,00	849,00	FIAT
1385	Eixo Virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	2.997,00	2.997,00	FIAT
1386	Embreagem do virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1387	Engrenagem 1° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1388	Engrenagem 2° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT

1389	Engrenagem 3° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1390	Engrenagem 4° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1391	Engrenagem 5° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	329,00	329,00	FIAT
1392	Engrenagem do Velocimetro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1393	Engrenagem marcha Ré - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	628,00	628,00	FIAT
1394	Engrenagem planetária - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1395	Engrenagem satelite - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	628,00	628,00	FIAT
1396	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1397	Espelho retrovisor externo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	423,00	846,00	FIAT
1398	Fechadura capô traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	361,00	361,00	FIAT
1399	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	361,00	361,00	FIAT
1400	Fechadura completa porta traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	361,00	361,00	FIAT
1401	Flauta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	323,00	323,00	FIAT
1402	Flexivel de freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	61,00	61,00	FIAT
1403	Flexivel freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	61,00	61,00	FIAT
1404	Garfo 1° e 2° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	599,00	599,00	FIAT
1405	Garfo 3° e 4° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1406	Garfo da 5° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	599,00	599,00	FIAT
1407	Garfo da marcha Ré - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	599,00	599,00	FIAT
1408	Hidro vacuo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	623,00	623,00	FIAT
1409	Jogo bronzina de biela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	216,00	216,00	FIAT
1410	Jogo bronzina de mancal - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	199,00	199,00	FIAT
1411	jogo calço virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	449,00	449,00	FIAT
1412	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	191,00	191,00	FIAT
1413	Jogo pistão e anéis - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1414	Junta carter - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1415	Junta coletor de admissão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	65,00	65,00	FIAT
1416	Junta coletor escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1417	junta escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	16,00	16,00	FIAT
1418	Junta tampa de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	99,00	99,00	FIAT
1419	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	323,00	323,00	FIAT

1420	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	323,00	323,00	FIAT
1421	kit embreagem e platô - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	621,00	621,00	FIAT
1422	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	124,00	124,00	FIAT
1423	Kit tensor e correia dentada - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	246,00	246,00	FIAT
1424	Maçaneta externa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	141,00	141,00	FIAT
1425	Maçaneta interna - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	114,00	114,00	FIAT
1426	Mangueira da injeção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	224,00	224,00	FIAT
1427	Mangueira do anti chama - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	224,00	224,00	FIAT
1428	mangueira inferior do radiador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	178,00	178,00	FIAT
1429	Mangueira superior radiador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	209,00	209,00	FIAT
1430	Maquina de vidro dinateira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	341,00	341,00	FIAT
1431	Maquina de vidro traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	341,00	341,00	FIAT
1432	Mola de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	104,00	104,00	FIAT
1433	Mola dinateira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	356,00	356,00	FIAT
1434	Mola traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	356,00	356,00	FIAT
1435	Parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	935,00	935,00	FIAT
1436	Parachoque traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	658,00	658,00	FIAT
1437	Parachoque dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	658,00	658,00	FIAT
1438	Parafuso de roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	10	31,00	310,00	FIAT
1439	Patim freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	196,00	196,00	FIAT
1440	Pinça de freio dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	990,00	990,00	FIAT
1441	Pino diferencial - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	449,00	449,00	FIAT
1442	Pivo inferior - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	191,00	191,00	FIAT
1443	Polia comando valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	423,00	423,00	FIAT
1444	Polia do virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	423,00	423,00	FIAT
1445	Porca de roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	10	21,00	210,00	FIAT
1446	Porta dianteira direita - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	6.195,00	6.195,00	FIAT

1447	Porta dianteira esquerda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	6.195,00	6.195,00	FIAT
1448	Porta traseira direita - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	6.086,00	6.086,00	FIAT
1449	Porta traseira esquerda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	6.086,00	6.086,00	FIAT
1450	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	598,00	598,00	FIAT
1451	Radiador do ar condicionado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	673,00	673,00	FIAT
1452	Radiador do ar quente - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	673,00	673,00	FIAT
1453	Regulador de pressão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	224,00	224,00	FIAT
1454	Reparo freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	91,00	91,00	FIAT
1455	Reservatório de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	174,00	174,00	FIAT
1456	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	473,00	473,00	FIAT
1457	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	174,00	174,00	FIAT
1458	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	164,00	164,00	FIAT
1459	Retentor de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	31,00	31,00	FIAT
1460	Retentor eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1461	Retentor saida caixa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	66,00	66,00	FIAT
1462	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	66,00	66,00	FIAT
1463	Roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	2.934,00	5.868,00	FIAT
1464	Rolamento cubo traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	289,00	289,00	FIAT
1465	Rolamento do eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	174,00	174,00	FIAT
1466	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	179,00	179,00	FIAT
1467	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	179,00	179,00	FIAT
1468	Semi-eixo direito - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	388,00	388,00	FIAT
1469	Semi-eixo esquerdo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	388,00	388,00	FIAT
1470	suporte cambio (coxim) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	191,00	382,00	FIAT
1471	suporte motor (coxim) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	191,00	382,00	FIAT
1472	Tambor freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	181,00	181,00	FIAT
1473	Tampa da Valvula termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	146,00	146,00	FIAT
1474	Tampa de oleo do motor - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	69,00	69,00	FIAT
1475	Tampa de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	323,00	323,00	FIAT
1476	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	31,00	31,00	FIAT
1477	Tensor da correia do alternador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	91,00	91,00	FIAT
1478	Terminal de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	127,00	127,00	FIAT
1479	Trava de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	299,00	299,00	FIAT
1480	Trava pino diferencial - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	299,00	299,00	FIAT
1481	Tubo escape intermediario - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	224,00	224,00	FIAT
1482	Tubo escape traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	216,00	216,00	FIAT
1483	Tucho hidraulico - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	24,00	24,00	FIAT
1484	Valvula admissao - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1485	Valvula escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1486	Valvula Termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	224,00	224,00	FIAT
1487	Vareta de marchas - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	499,00	499,00	FIAT
1488	Velas - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	26,00	104,00	FIAT
1489	Vidro traseiro (vigia) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	997,00	997,00	FIAT
1490	Volante do motor - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1491	Alavanca de Marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	638,00	638,00	FIAT
1492	Alavanca freio de mão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	231,00	231,00	FIAT
1497	Anel sincronizado 2° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1498	Anel sincronizado 3° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1499	Anel sincronizado 4° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1500	Anel sincronizado 5° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1501	Anel sincronizado da marcha Ré - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1502	Antichama - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	299,00	299,00	FIAT
1503	Atuador de embreagem - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	246,00	246,00	FIAT
1504	Balancim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	64,00	64,00	FIAT
1505	bandeija dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	3.099,00	3.099,00	FIAT
1506	Barra axial (articulação) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	141,00	141,00	FIAT
1507	Barra de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	323,00	323,00	FIAT
1508	Bico injetor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	228,00	912,00	FIAT
1509	Biela - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	326,00	326,00	FIAT
1510	Bieleta - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	177,00	177,00	FIAT
1511	Bomba de agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	387,00	387,00	FIAT
1512	Bomba de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	1.272,00	1.272,00	FIAT
1513	Bomba de Oleo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	297,00	297,00	FIAT

1514	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	88,00	352,00	FIAT
1515	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	88,00	352,00	FIAT
1516	Bucha eixo traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	116,00	464,00	FIAT
1517	Bucha estabilizadora - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	91,00	364,00	FIAT
1518	Buzina - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	141,00	141,00	FIAT
1519	Cabeçote - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	2.499,00	2.499,00	FIAT
1520	Cabo acelerador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	124,00	124,00	FIAT
1521	Cabo da enbreagem - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	131,00	131,00	FIAT
1522	Cabo de vela - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1523	Cabo freio de mão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	160,00	160,00	FIAT
1524	Cachorrete do sincronizado - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	299,00	299,00	FIAT
1525	Caixa de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	1.671,00	1.671,00	FIAT
1526	Caixa satélite - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	3.499,00	3.499,00	FIAT
1527	Capa proteção correia dentada - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	241,00	241,00	FIAT
1528	Capô dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	723,00	723,00	FIAT
1529	Carcaça da valvula termostática - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	196,00	196,00	FIAT
1530	Carter - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	723,00	723,00	FIAT
1531	cilindro mestre freio - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	787,00	787,00	FIAT
1532	Cilindro roda traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1533	Coifa da caixa de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	124,00	124,00	FIAT
1534	Coifa homocinética externa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	124,00	124,00	FIAT
1535	Coifa homocinética interna - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	124,00	124,00	FIAT
1536	Coletor admissao - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1537	Coletor escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	2.999,00	2.999,00	FIAT
1538	Compreenssor ar condicionado - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	1.489,00	1.489,00	FIAT
1539	Conjunto pinnhão e coroa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1540	Corpo de borboleta - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	922,00	922,00	FIAT
1541	Correia alternador e a/c - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	81,00	81,00	FIAT
1542	Coxim dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	231,00	462,00	FIAT
1543	Coxim traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	191,00	382,00	FIAT
1544	Cubo dianteiro Direito - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	327,00	327,00	FIAT
1545	Cubo dianteiro esquerdo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	327,00	327,00	FIAT
1546	Disco de freio - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	164,00	328,00	FIAT
1547	Eixo comando de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	475,00	475,00	FIAT
1548	Eixo piloto - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1549	Eixo primario - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1550	Eixo secundário - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1551	Eixo Virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1552	Embreagem do virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	799,00	799,00	FIAT
1553	Engrenagem 1° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	589,00	589,00	FIAT
1554	Engrenagem 2° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	596,00	596,00	FIAT
1555	Engrenagem 3° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	597,00	597,00	FIAT
1556	Engrenagem 4° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	529,00	529,00	FIAT
1557	Engrenagem 5° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	599,00	599,00	FIAT
1558	Engrenagem do Velocimetro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	634,00	634,00	FIAT
1559	Engrenagem marcha Ré - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	634,00	634,00	FIAT
1560	Engrenagem planetária - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	529,00	529,00	FIAT
1561	Engrenagem satelite - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	495,00	495,00	FIAT
1562	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT
1563	Espelho retrovisor externo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	423,00	846,00	FIAT
1564	Fechadura capô traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	361,00	361,00	FIAT
1565	Fechadura completa porta dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	361,00	361,00	FIAT
1566	Fechadura completa porta traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	361,00	361,00	FIAT
1567	Flauta - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	323,00	323,00	FIAT
1568	Flexivel de freio dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	61,00	61,00	FIAT
1569	Flexivel freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	61,00	61,00	FIAT
1570	Garfo 1° e 2° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1571	Garfo 3° e 4° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT

1572	Garfo da 5° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1573	Garfo da marcha Ré - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1574	Hidro vacuo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	623,00	623,00	FIAT
1575	Jogo bronzina de biela - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	216,00	216,00	FIAT
1576	Jogo bronzina de mancal - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	199,00	199,00	FIAT
1577	jogo calço virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	249,00	249,00	FIAT
1578	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	191,00	191,00	FIAT
1579	Jogo pistão e anéis - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1580	Junta carter - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT
1581	Junta coletor de admissão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	65,00	65,00	FIAT
1582	Junta coletor escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT
1583	junta escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	16,00	16,00	FIAT
1584	Junta tampa de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	99,00	99,00	FIAT
1585	Kit batente amortecedor dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	323,00	323,00	FIAT
1586	Kit batente amortecedor traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	323,00	323,00	FIAT
1587	kit embreagem e platô - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	623,00	623,00	FIAT
1588	Kit reparo freio dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	124,00	124,00	FIAT
1589	Kit tensor e correia dentada - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	246,00	246,00	FIAT
1590	Maçaneta externa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	141,00	141,00	FIAT
1591	Maçaneta interna - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	114,00	114,00	FIAT
1592	Mangueira da injeção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1593	Mangueira do anti chama - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1594	mangueira inferior do radiador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	178,00	178,00	FIAT
1595	Mangueira superior radiador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	209,00	209,00	FIAT
1596	Maquina de vidro dinateira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	341,00	341,00	FIAT
1597	Maquina de vidro traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	341,00	341,00	FIAT
1598	Mola de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	104,00	104,00	FIAT
1599	Mola dinateira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	356,00	356,00	FIAT
1600	Mola traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	356,00	356,00	FIAT
1601	Parabrisa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	920,00	920,00	FIAT
1602	Parachoque traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	658,00	658,00	FIAT
1603	Parachoque dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	658,00	658,00	FIAT
1604	Parafuso de roda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	10	31,00	310,00	FIAT
1605	Patim freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	196,00	196,00	FIAT
1606	Pinça de freio dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	990,00	990,00	FIAT
1607	Pino diferencial - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	449,00	449,00	FIAT
1608	Pivo inferior - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	191,00	191,00	FIAT
1609	Polia comando valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	423,00	423,00	FIAT
1610	Polia do virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	423,00	423,00	FIAT
1611	Porca de roda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	10	21,00	210,00	FIAT
1612	Porta dianteira direita - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1613	Porta dianteira esquerda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1614	Porta traseira direita - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1615	Porta traseira esquerda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1616	Radiador de arrefecimento agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	598,00	598,00	FIAT
1617	Radiador do ar condicionado - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	673,00	673,00	FIAT
1618	Radiador do ar quente - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	673,00	673,00	FIAT
1619	Regulador de pressão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1620	Reparo freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	91,00	91,00	FIAT
1621	Reservatório de agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	174,00	174,00	FIAT
1622	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	473,00	473,00	FIAT
1623	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	174,00	174,00	FIAT
1624	Reservatório do cilndro mestre - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	164,00	164,00	FIAT
1625	Retentor de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	31,00	31,00	FIAT
1626	Retentor eixo piloto - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT
1627	Retentor saida caixa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	66,00	66,00	FIAT
1628	Retentor traseiro virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	66,00	66,00	FIAT
1629	Roda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	1.499,00	2.998,00	FIAT

1630	Rolamento cubo traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	287,00	287,00	FIAT
1631	Rolamento do eixo piloto - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	174,00	174,00	FIAT
1632	Rolamento eixo secundário dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	179,00	179,00	FIAT
1633	Rolamento eixo secundário traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	17,00	17,00	FIAT
1634	Semi-eixo direito - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	388,00	388,00	FIAT
1635	Semi-eixo esquerdo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	387,00	387,00	FIAT
1636	suporte cambio (coxim) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	191,00	382,00	FIAT
1637	suporte motor (coxim) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	191,00	382,00	FIAT
1638	Tambor freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	181,00	181,00	FIAT
1639	Tampa da Valvula termostática - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	146,00	146,00	FIAT
1640	Tampa de oleo do motor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	69,00	69,00	FIAT
1641	Tampa de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	323,00	323,00	FIAT
1642	Tampa do reservatorio de agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	31,00	31,00	FIAT
1643	Tensor da correia do alternador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	91,00	91,00	FIAT
1644	Terminal de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	127,00	127,00	FIAT
1645	Trava de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	249,00	249,00	FIAT
1646	Trava pino diferencial - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	249,00	249,00	FIAT
1647	Tubo escape intermediario - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1648	Tubo escape traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	216,00	216,00	FIAT
1649	Tucho hidraulico - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	24,00	24,00	FIAT
1650	Valvula admissao - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT
1651	Valvula escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT
1652	Valvula Termostática - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1653	Vareta de marchas - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	449,00	449,00	FIAT
1654	Velas - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	26,00	104,00	FIAT
1655	Vidro traseiro (vigia) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	549,00	549,00	FIAT
1656	Volante do motor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1657	Alavanca de Marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	638,00	638,00	VOLKS
1658	Alavanca freio de mão - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	231,00	231,00	VOLKS
1659	Amortecedor capô traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	165,00	330,00	VOLKS
1660	Amortecedor dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	398,00	796,00	VOLKS
1661	Amortecedor traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	393,00	786,00	VOLKS
1672	Barra axial (articulação) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	141,00	141,00	VOLKS
1673	Barra de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	323,00	323,00	VOLKS
1674	Bico injetor - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	228,00	912,00	VOLKS
1675	Biela - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	326,00	326,00	VOLKS
1676	Bieleta - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	177,00	177,00	VOLKS
1677	Bomba de agua - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	387,00	387,00	VOLKS
1678	Bomba de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	1.272,00	1.272,00	VOLKS
1679	Bomba de Oleo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	297,00	297,00	VOLKS
1680	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	91,00	364,00	VOLKS
1681	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	91,00	364,00	VOLKS
1682	Bucha eixo traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	116,00	464,00	VOLKS
1683	Bucha estabilizadora - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	91,00	364,00	VOLKS
1684	Buzina - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	141,00	141,00	VOLKS
1685	Cabeçote - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	1.999,00	1.999,00	VOLKS
1686	Cabo acelerador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	124,00	124,00	VOLKS
1687	Cabo da enbreagem - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	131,00	131,00	VOLKS
1688	Cabo de vela - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1689	Cabo freio de mão - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	160,00	160,00	VOLKS
1690	Cachorrete do sincronizado - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	249,00	249,00	VOLKS
1691	Caixa de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	1.671,00	1.671,00	VOLKS
1692	Caixa satélite - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	2.299,00	2.299,00	VOLKS
1693	Capa proteção correia dentada - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	241,00	241,00	VOLKS
1694	Capô dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	723,00	723,00	VOLKS
1695	Carcaça da valvula termostática - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	196,00	196,00	VOLKS
1696	Carter - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	723,00	723,00	VOLKS
1697	cilindro mestre freio - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	797,00	797,00	VOLKS
1698	Cilindro roda traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1699	Coifa da caixa de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	124,00	124,00	VOLKS
1700	Coifa homocinética externa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	124,00	124,00	VOLKS
1701	Coifa homocinética interna - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	124,00	124,00	VOLKS
1702	Coletor admissao - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	1.499,00	1.499,00	VOLKS

1703	Coletor escape - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	2.499,00	2.499,00	VOLKS
1704	Compreenssor ar condicionado - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	1.489,00	1.489,00	VOLKS
1705	Conjunto pinnhão e coroa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	999,00	999,00	VOLKS
1706	Corpo de borboleta - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	922,00	922,00	VOLKS
1707	Correia alternador e a/c - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	81,00	81,00	VOLKS
1708	Coxim dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	231,00	462,00	VOLKS
1709	Coxim traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	191,00	382,00	VOLKS
1710	Cubo dianteiro Direito - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	327,00	327,00	VOLKS
1711	Cubo dianteiro esquerdo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	327,00	327,00	VOLKS
1712	Disco de freio - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	164,00	328,00	VOLKS
1713	Eixo comando de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	475,00	475,00	VOLKS
1714	Eixo primario - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	449,00	449,00	VOLKS
1715	Eixo secundário - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	449,00	449,00	VOLKS
1716	Eixo Virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	2.499,00	2.499,00	VOLKS
1717	Embreagem do virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	649,00	649,00	VOLKS
1718	Engrenagem 1° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	549,00	549,00	VOLKS
1719	Engrenagem 2° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	549,00	549,00	VOLKS
1720	Engrenagem 3° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	549,00	549,00	VOLKS
1721	Engrenagem 4° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	547,00	547,00	VOLKS
1722	Engrenagem 5° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	549,00	549,00	VOLKS
1723	Engrenagem do Velocimetro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	549,00	549,00	VOLKS
1724	Engrenagem marcha Ré - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	549,00	549,00	VOLKS
1725	Engrenagem planetária - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	548,00	548,00	VOLKS
1726	Engrenagem satelite - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	548,00	548,00	VOLKS
1727	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS
1728	Espelho retrovisor externo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	422,00	844,00	VOLKS
1729	Fechadura capô traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	361,00	361,00	VOLKS
1730	Fechadura completa porta dianteira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	361,00	361,00	VOLKS
1731	Fechadura completa porta traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	361,00	361,00	VOLKS
1732	Flauta - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	323,00	323,00	VOLKS
1733	Flexivel de freio dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	61,00	61,00	VOLKS
1734	Flexivel freio traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	61,00	61,00	VOLKS
1735	Garfo 1° e 2° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	649,00	649,00	VOLKS
1736	Garfo 3° e 4° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	1.162,00	1.162,00	VOLKS
1737	Garfo da 5° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	1.162,00	1.162,00	VOLKS
1738	Garfo da marcha Ré - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	1.162,00	1.162,00	VOLKS
1739	Hidro vacuo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	623,00	623,00	VOLKS
1740	Jogo bronzina de biela - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	216,00	216,00	VOLKS
1741	Jogo bronzina de mancal - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	199,00	199,00	VOLKS
1742	jogo calço virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	618,00	618,00	VOLKS
1743	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	191,00	191,00	VOLKS
1744	Jogo pistão e anéis - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	4.021,00	4.021,00	VOLKS
1745	Junta carter - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS
1746	Junta coletor de admissão - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	65,00	65,00	VOLKS
1747	Junta coletor escape - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS
1748	junta escape - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	16,00	16,00	VOLKS
1749	Junta tampa de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	99,00	99,00	VOLKS
1750	Kit batente amortecedor dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	323,00	323,00	VOLKS
1751	Kit batente amortecedor traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	323,00	323,00	VOLKS
1752	kit embreagem e platô - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	623,00	623,00	VOLKS
1753	Kit reparo freio dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	124,00	124,00	VOLKS
1754	Kit tensor e correia dentada - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	246,00	246,00	VOLKS
1755	Maçaneta externa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	123,00	123,00	VOLKS
1756	Maçaneta interna - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	114,00	114,00	VOLKS
1757	Mangueira da injeção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1758	Mangueira do anti chama - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1759	mangueira inferior do radiador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	178,00	178,00	VOLKS
1760	Mangueira superior radiador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	209,00	209,00	VOLKS

1761	Maquina de vidro dinateira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	242,00	242,00	VOLKS
1762	Maquina de vidro traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	341,00	341,00	VOLKS
1763	Mola de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	104,00	104,00	VOLKS
1764	Mola dinateira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	352,00	352,00	VOLKS
1765	Mola traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	356,00	356,00	VOLKS
1766	Parabrisa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	922,00	922,00	VOLKS
1767	Parachoque traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	658,00	658,00	VOLKS
1768	Parachoque dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	658,00	658,00	VOLKS
1769	Parafuso de roda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	10	31,00	310,00	VOLKS
1770	Patim freio traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	196,00	196,00	VOLKS
1771	Pinça de freio dianteira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	990,00	990,00	VOLKS
1772	Pino diferencial - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	694,00	694,00	VOLKS
1773	Pivo inferior - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	191,00	191,00	VOLKS
1774	Polia comando valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	423,00	423,00	VOLKS
1775	Polia do virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	423,00	423,00	VOLKS
1776	Porca de roda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	10	21,00	210,00	VOLKS
1777	Porta dianteira direita - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	6.196,00	6.196,00	VOLKS
1778	Porta dianteira esquerda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	6.195,00	6.195,00	VOLKS
1779	Porta traseira direita - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	6.086,00	6.086,00	VOLKS
1780	Porta traseira esquerda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	6.086,00	6.086,00	VOLKS
1781	Radiador de arrefecimento agua - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	598,00	598,00	VOLKS
1782	Radiador do ar condicionado - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	673,00	673,00	VOLKS
1783	Radiador do ar quente - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	673,00	673,00	VOLKS
1784	Regulador de pressão - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1785	Reparo freio traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	91,00	91,00	VOLKS
1786	Reservatório de agua - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	174,00	174,00	VOLKS
1787	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	473,00	473,00	VOLKS
1788	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	174,00	174,00	VOLKS
1789	Reservatório do cilndro mestre - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	164,00	164,00	VOLKS
1790	Retentor de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	31,00	31,00	VOLKS
1791	Retentor eixo piloto - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS
1792	Retentor saida caixa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	66,00	66,00	VOLKS
1793	Retentor traseiro virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	66,00	66,00	VOLKS
1794	Roda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	1.199,00	2.398,00	VOLKS
1795	Rolamento cubo traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	289,00	289,00	VOLKS
1796	Rolamento do eixo piloto - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	174,00	174,00	VOLKS
1797	Rolamento eixo secundário dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	149,00	149,00	VOLKS
1798	Rolamento eixo secundário traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	179,00	179,00	VOLKS
1799	Semi-eixo direito - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	388,00	388,00	VOLKS
1800	Semi-eixo esquerdo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	388,00	388,00	VOLKS
1801	suporte cambio (coxim) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	191,00	382,00	VOLKS
1802	suporte motor (coxim) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	191,00	382,00	VOLKS
1803	Tambor freio traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	181,00	181,00	VOLKS
1804	Tampa da Valvula termostática - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	146,00	146,00	VOLKS
1805	Tampa de oleo do motor - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	69,00	69,00	VOLKS
1806	Tampa de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	323,00	323,00	VOLKS
1807	Tampa do reservatorio de agua - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	31,00	31,00	VOLKS
1808	Tensor da correia do alternador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	91,00	91,00	VOLKS
1809	Terminal de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	127,00	127,00	VOLKS
1810	Trava de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	249,00	249,00	VOLKS
1811	Trava pino diferencial - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	249,00	249,00	VOLKS
1812	Tubo escape intermediario - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1813	Tubo escape traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	216,00	216,00	VOLKS
1814	Tucho hidraulico - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	24,00	24,00	VOLKS
1815	Valvula admissao - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS
1816	Valvula escape - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS
1817	Valvula Termostática - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1818	Vareta de marchas - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	499,00	499,00	VOLKS
1819	Velas - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	26,00	104,00	VOLKS
1820	Vidro traseiro (vigia) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	499,00	499,00	VOLKS
1821	Volante do motor - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	1.999,00	1.999,00	VOLKS
1822	Alavanca de Marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	638,00	638,00	FIAT
1823	Alavanca freio de mão - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	231,00	231,00	FIAT

1824	Amortecedor capô traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	165,00	330,00	FIAT
1825	Amortecedor dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	398,00	796,00	FIAT
1826	Amortecedor traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	393,00	786,00	FIAT
1827	Anel sincronizado 1° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1828	Anel sincronizado 2° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1829	Anel sincronizado 3° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	448,00	448,00	FIAT
1830	Anel sincronizado 4° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	448,00	448,00	FIAT
1831	Anel sincronizado 5° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	448,00	448,00	FIAT
1832	Anel sincronizado da marcha Ré - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	448,00	448,00	FIAT
1833	Antichama - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	249,00	249,00	FIAT
1834	Atuador de embreagem - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	246,00	246,00	FIAT
1835	Balancim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	64,00	64,00	FIAT
1836	bandeija dianteira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	3.499,00	3.499,00	FIAT
1837	Barra axial (articulação) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	141,00	141,00	FIAT
1838	Barra de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	323,00	323,00	FIAT
1839	Bico injetor - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	228,00	912,00	FIAT
1840	Biela - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	326,00	326,00	FIAT
1841	Bieleta - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	177,00	177,00	FIAT
1842	Bomba de agua - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	387,00	387,00	FIAT
1843	Bomba de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	1.272,00	1.272,00	FIAT
1844	Bomba de Oleo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	297,00	297,00	FIAT
1845	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	91,00	364,00	FIAT
1846	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	91,00	364,00	FIAT
1847	Bucha eixo traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	116,00	464,00	FIAT
1848	Bucha estabilizadora - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	91,00	364,00	FIAT
1849	Buzina - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	141,00	141,00	FIAT
1850	Cabeçote - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1851	Cabo acelerador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	124,00	124,00	FIAT
1852	Cabo da enbreagem - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	131,00	131,00	FIAT
1853	Cabo de vela - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1854	Cabo freio de mão - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	160,00	160,00	FIAT
1855	Cachorrete do sincronizado - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	349,00	349,00	FIAT
1856	Caixa de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	1.671,00	1.671,00	FIAT
1857	Caixa satélite - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	2.999,00	2.999,00	FIAT
1858	Capa proteção correia dentada - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	241,00	241,00	FIAT
1859	Capô dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	723,00	723,00	FIAT
1860	Carcaça da valvula termostática - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	196,00	196,00	FIAT
1861	Carter - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	723,00	723,00	FIAT
1862	cilindro mestre freio - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	788,00	788,00	FIAT
1863	Cilindro roda traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1864	Coifa da caixa de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	124,00	124,00	FIAT
1865	Coifa homocinética externa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	124,00	124,00	FIAT
1866	Coifa homocinética interna - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	124,00	124,00	FIAT
1867	Coletor admissao - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	549,00	549,00	FIAT
1868	Coletor escape - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1869	Compreenssor ar condicionado - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	1.489,00	1.489,00	FIAT
1870	Conjunto pinnhão e coroa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	1.199,00	1.199,00	FIAT
1871	Corpo de borboleta - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	922,00	922,00	FIAT
1872	Correia alternador e a/c - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	81,00	81,00	FIAT
1873	Coxim dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	231,00	462,00	FIAT
1874	Coxim traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	191,00	382,00	FIAT
1875	Cubo dianteiro Direito - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	327,00	327,00	FIAT
1876	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	327,00	327,00	FIAT
1877	Disco de freio - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	164,00	328,00	FIAT
1878	Eixo comando de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	475,00	475,00	FIAT
1879	Eixo piloto - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1880	Eixo primario - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	499,00	499,00	FIAT
1881	Eixo secundário - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	499,00	499,00	FIAT

1882	Eixo Virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	1.889,00	1.889,00	FIAT
1883	Embreagem do virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	848,00	848,00	FIAT
1884	Engrenagem 1° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1887	Engrenagem 4° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1888	Engrenagem 5° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1889	Engrenagem do Velocimetro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1890	Engrenagem marcha Ré - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1891	Engrenagem planetária - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1892	Engrenagem satelite - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1893	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	59,00	59,00	FIAT
1894	Espelho retrovisor externo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	423,00	846,00	FIAT
1895	Fechadura capô traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	361,00	361,00	FIAT
1896	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	361,00	361,00	FIAT
1897	Fechadura completa porta traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	361,00	361,00	FIAT
1898	Flauta - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	323,00	323,00	FIAT
1899	Flexivel de freio dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	61,00	61,00	FIAT
1900	Flexivel freio traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	61,00	61,00	FIAT
1901	Garfo 1° e 2° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	549,00	549,00	FIAT
1902	Garfo 3° e 4° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	549,00	549,00	FIAT
1903	Garfo da 5° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	549,00	549,00	FIAT
1904	Garfo da marcha Ré - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	549,00	549,00	FIAT
1905	Hidro vacuo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	623,00	623,00	FIAT
1906	Jogo bronzina de biela - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	216,00	216,00	FIAT
1907	Jogo bronzina de mancal - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	199,00	199,00	FIAT
1908	jogo calço virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	249,00	249,00	FIAT
1909	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	191,00	191,00	FIAT
1910	Jogo pistão e anéis - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1911	Junta carter - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	59,00	59,00	FIAT
1912	Junta coletor de admissão - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	65,00	65,00	FIAT
1913	Junta coletor escape - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	59,00	59,00	FIAT
1914	junta escape - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	16,00	16,00	FIAT
1915	Junta tampa de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	99,00	99,00	FIAT
1916	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	323,00	323,00	FIAT
1917	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	323,00	323,00	FIAT
1918	kit embreagem e platô - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	623,00	623,00	FIAT
1919	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	124,00	124,00	FIAT
1920	Kit tensor e correia dentada - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	246,00	246,00	FIAT
1921	Maçaneta externa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	141,00	141,00	FIAT
1922	Maçaneta interna - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	114,00	114,00	FIAT
1923	Mangueira da injeção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1924	Mangueira do anti chama - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1925	mangueira inferior do radiador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	178,00	178,00	FIAT
1926	Mangueira superior radiador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	209,00	209,00	FIAT
1927	Maquina de vidro dinateira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	341,00	341,00	FIAT
1928	Maquina de vidro traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	341,00	341,00	FIAT
1929	Mola de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	104,00	104,00	FIAT
1930	Mola dinateira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	356,00	356,00	FIAT
1931	Mola traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	356,00	356,00	FIAT
1932	Parabrisa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	799,00	799,00	FIAT
1933	Parachoque traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	658,00	658,00	FIAT
1934	Parachoque dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	658,00	658,00	FIAT
1935	Parafuso de roda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	10	31,00	310,00	FIAT
1936	Patim freio traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	196,00	196,00	FIAT
1937	Pinça de freio dianteira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	799,00	799,00	FIAT
1938	Pino diferencial - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	249,00	249,00	FIAT
1939	Pivo inferior - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	191,00	191,00	FIAT
1940	Polia comando valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	423,00	423,00	FIAT
1941	Polia do virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	423,00	423,00	FIAT

1942	Porca de roda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	10	21,00	210,00	FIAT
1943	Porta dianteira direita - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	999,00	999,00	FIAT
1944	Porta dianteira esquerda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	999,00	999,00	FIAT
1945	Porta traseira direita - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	999,00	999,00	FIAT
1946	Porta traseira esquerda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	49,00	49,00	FIAT
1947	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	598,00	598,00	FIAT
1948	Radiador do ar condicionado - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	672,00	672,00	FIAT
1949	Radiador do ar quente - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	673,00	673,00	FIAT
1950	Regulador de pressão - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1951	Reparo freio traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	91,00	91,00	FIAT
1952	Reservatório de agua - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	174,00	174,00	FIAT
1953	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	473,00	473,00	FIAT
1954	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	174,00	174,00	FIAT
1955	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	164,00	164,00	FIAT
1956	Retentor de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	31,00	31,00	FIAT
1957	Retentor eixo piloto - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	59,00	59,00	FIAT
1958	Retentor saida caixa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	66,00	66,00	FIAT
1959	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	66,00	66,00	FIAT
1960	Roda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	999,00	1.998,00	FIAT
1961	Rolamento cubo traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	289,00	289,00	FIAT
1962	Rolamento do eixo piloto - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	174,00	174,00	FIAT
1963	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	179,00	179,00	FIAT
1964	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	179,00	179,00	FIAT
1965	Semi-eixo direito - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	388,00	388,00	FIAT
1966	Semi-eixo esquerdo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	388,00	388,00	FIAT
1967	suporte cambio (coxim) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	191,00	382,00	FIAT
1968	suporte motor (coxim) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	191,00	382,00	FIAT
1969	Tambor freio traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	181,00	181,00	FIAT
1970	Tampa da Valvula termostática - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	146,00	146,00	FIAT
1971	Tampa de oleo do motor - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	69,00	69,00	FIAT
1972	Tampa de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	323,00	323,00	FIAT
1973	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	31,00	31,00	FIAT
1974	Tensor da correia do alternador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	91,00	91,00	FIAT
1975	Terminal de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	127,00	127,00	FIAT
1976	Trava de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	249,00	249,00	FIAT
1977	Trava pino diferencial - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	249,00	249,00	FIAT
1978	Tubo escape intermediario - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1979	Tubo escape traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	216,00	216,00	FIAT
1980	Tucho hidraulico - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	24,00	24,00	FIAT
1981	Valvula admissao - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	59,00	59,00	FIAT
1982	Valvula escape - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	59,00	59,00	FIAT
1983	Valvula Termostática - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1984	Vareta de marchas - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	499,00	499,00	FIAT
1985	Velas - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	26,00	104,00	FIAT
1986	Vidro traseiro (vigia) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1987	Volante do motor - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1988	Alavanca de Marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	619,00	619,00	VOLKS
1989	Alavanca freio de mão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	231,00	231,00	VOLKS
1990	Amortecedor capô traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	165,00	330,00	VOLKS
1991	Amortecedor dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	398,00	796,00	VOLKS
1992	Amortecedor traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	393,00	786,00	VOLKS
1993	Anel sincronizado 1° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	449,00	449,00	VOLKS
1994	Anel sincronizado 2° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	449,00	449,00	VOLKS
1995	Anel sincronizado 3° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	444,00	444,00	VOLKS
1996	Anel sincronizado 4° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	399,00	399,00	VOLKS
1997	Anel sincronizado 5° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	449,00	449,00	VOLKS
1998	Anel sincronizado da marcha Ré - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	449,00	449,00	VOLKS
1999	Antichama - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	199,00	199,00	VOLKS
2000	Atuador de embreagem - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	246,00	246,00	VOLKS
2001	Balancim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	64,00	64,00	VOLKS
2002	bandeija dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	2.999,00	2.999,00	VOLKS
2003	Barra axial (articulação) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	141,00	141,00	VOLKS
2004	Barra de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	323,00	323,00	VOLKS

2005	Bico injetor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	228,00	912,00	VOLKS
2007	Bieleta - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	99,00	99,00	VOLKS
2008	Bomba de agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	387,00	387,00	VOLKS
2009	Bomba de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	999,00	999,00	VOLKS
2010	Bomba de Oleo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	297,00	297,00	VOLKS
2011	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	91,00	364,00	VOLKS
2012	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	91,00	364,00	VOLKS
2013	Bucha eixo traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	116,00	464,00	VOLKS
2014	Bucha estabilizadora - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	91,00	364,00	VOLKS
2015	Buzina - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	141,00	141,00	VOLKS
2016	Cabeçote - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	3.268,00	3.268,00	VOLKS
2017	Cabo acelerador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	124,00	124,00	VOLKS
2018	Cabo da enbreagem - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	131,00	131,00	VOLKS
2019	Cabo de vela - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2020	Cabo freio de mão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	160,00	160,00	VOLKS
2021	Cachorrete do sincronizado - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	364,00	364,00	VOLKS
2022	Caixa de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.670,00	1.670,00	VOLKS
2023	Caixa satélite - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	7.608,00	7.608,00	VOLKS
2024	Capa proteção correia dentada - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	241,00	241,00	VOLKS
2025	Capô dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	723,00	723,00	VOLKS
2026	Carcaça da valvula termostática - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	196,00	196,00	VOLKS
2027	Carter - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	723,00	723,00	VOLKS
2028	cilindro mestre freio - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	788,00	788,00	VOLKS
2029	Cilindro roda traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2030	Coifa da caixa de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	124,00	124,00	VOLKS

2031	Coifa homocinética externa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	124,00	124,00	VOLKS
2032	Coifa homocinética interna - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	124,00	124,00	VOLKS
2033	Coletor admissao - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	2.500,00	2.500,00	VOLKS
2034	Coletor escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	4.500,00	4.500,00	VOLKS
2035	Compreenssor ar condicionado - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.489,00	1.489,00	VOLKS
2036	Conjunto pinnhão e coroa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.950,00	1.950,00	VOLKS
2037	Corpo de borboleta - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	922,00	922,00	VOLKS
2038	Correia alternador e a/c - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	81,00	81,00	VOLKS
2039	Coxim dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	231,00	462,00	VOLKS
2040	Coxim traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	191,00	382,00	VOLKS
2041	Cubo dianteiro Direito - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	327,00	327,00	VOLKS
2042	Cubo dianteiro esquerdo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	327,00	327,00	VOLKS
2043	Disco de freio - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	164,00	328,00	VOLKS
2044	Eixo comando de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	475,00	475,00	VOLKS
2045	Eixo piloto - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	800,00	800,00	VOLKS
2046	Eixo primario - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	800,00	800,00	VOLKS
2047	Eixo secundário - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2048	Eixo Virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	3.400,00	3.400,00	VOLKS
2049	Embreagem do virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.000,00	1.000,00	VOLKS
2050	Engrenagem 1° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	800,00	800,00	VOLKS
2051	Engrenagem 2° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2052	Engrenagem 3° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2053	Engrenagem 4° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	690,00	690,00	VOLKS
2054	Engrenagem 5° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2055	Engrenagem do Velocimetro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	700,00	700,00	VOLKS
2056	Engrenagem marcha Ré - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	690,00	690,00	VOLKS
2057	Engrenagem planetária - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	690,00	690,00	VOLKS
2058	Engrenagem satelite - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	595,00	595,00	VOLKS
2059	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	59,00	59,00	VOLKS
2060	Espelho retrovisor externo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	423,00	846,00	VOLKS
2061	Fechadura capô traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	361,00	361,00	VOLKS
2062	Fechadura completa porta dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	361,00	361,00	VOLKS
2063	Fechadura completa porta traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	361,00	361,00	VOLKS

2064	Flauta - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	323,00	323,00	VOLKS
2065	Flexivel de freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	61,00	61,00	VOLKS
2066	Flexivel freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	61,00	61,00	VOLKS
2067	Garfo 1° e 2° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2068	Garfo 3° e 4° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2069	Garfo da 5° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2070	Garfo da marcha Ré - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	700,00	700,00	VOLKS
2071	Hidro vacuo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	623,00	623,00	VOLKS
2072	Jogo bronzina de biela - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	216,00	216,00	VOLKS
2073	Jogo bronzina de mancal - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	199,00	199,00	VOLKS
2074	jogo calço virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	450,00	450,00	VOLKS
2075	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	190,00	190,00	VOLKS
2076	Jogo pistão e anéis - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	2.900,00	2.900,00	VOLKS
2077	Junta carter - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	59,00	59,00	VOLKS
2078	Junta coletor de admissão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	65,00	65,00	VOLKS
2079	Junta coletor escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	59,00	59,00	VOLKS
2080	junta escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	16,00	16,00	VOLKS
2081	Junta tampa de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	99,00	99,00	VOLKS
2082	Kit batente amortecedor dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	323,00	323,00	VOLKS
2084	kit embreagem e platô - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	623,00	623,00	VOLKS
2085	Kit reparo freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	124,00	124,00	VOLKS
2086	Kit tensor e correia dentada - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	246,00	246,00	VOLKS
2087	Maçaneta externa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	141,00	141,00	VOLKS
2088	Maçaneta interna - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	114,00	114,00	VOLKS
2089	Mangueira da injeção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2090	Mangueira do anti chama - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2091	mangueira inferior do radiador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	178,00	178,00	VOLKS
2092	Mangueira superior radiador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	209,00	209,00	VOLKS
2095	Mola de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	104,00	104,00	VOLKS
2096	Mola dinateira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	356,00	356,00	VOLKS
2097	Mola traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	356,00	356,00	VOLKS
2098	Parabrisa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	921,00	921,00	VOLKS
2099	Parachoque traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	658,00	658,00	VOLKS
2100	Parachoque dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	658,00	658,00	VOLKS
2101	Parafuso de roda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	10	31,00	310,00	VOLKS
2102	Patim freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	196,00	196,00	VOLKS
2103	Pinça de freio dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	990,00	990,00	VOLKS
2104	Pino diferencial - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	450,00	450,00	VOLKS
2105	Pivo inferior - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	191,00	191,00	VOLKS
2106	Polia comando valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	423,00	423,00	VOLKS
2107	Polia do virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	423,00	423,00	VOLKS
2108	Porca de roda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	10	21,00	210,00	VOLKS
2109	Porta dianteira direita - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	4.500,00	4.500,00	VOLKS
2110	Porta dianteira esquerda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	4.500,00	4.500,00	VOLKS
2111	Porta traseira direita - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	4.500,00	4.500,00	VOLKS
2112	Porta traseira esquerda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	4.900,00	4.900,00	VOLKS
2113	Radiador de arrefecimento agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	550,00	550,00	VOLKS
2114	Radiador do ar condicionado - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	670,00	670,00	VOLKS
2115	Radiador do ar quente - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	640,00	640,00	VOLKS
2116	Regulador de pressão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2117	Reparo freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	91,00	91,00	VOLKS
2118	Reservatório de agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	174,00	174,00	VOLKS
2119	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	472,00	472,00	VOLKS
2120	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	174,00	174,00	VOLKS
2121	Reservatório do cilndro mestre - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	164,00	164,00	VOLKS
2122	Retentor de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	31,00	31,00	VOLKS
2123	Retentor eixo piloto - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	59,00	59,00	VOLKS
2124	Retentor saida caixa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	66,00	66,00	VOLKS
2125	Retentor traseiro virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	66,00	66,00	VOLKS
2126	Roda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	2.934,00	5.868,00	VOLKS
2127	Rolamento cubo traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	289,00	289,00	VOLKS
2128	Rolamento do eixo piloto - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	174,00	174,00	VOLKS
2129	Rolamento eixo secundário dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	179,00	179,00	VOLKS

2130	Rolamento eixo secundário traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	179,00	179,00	VOLKS
2131	Semi-eixo direito - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	388,00	388,00	VOLKS
2132	Semi-eixo esquerdo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	388,00	388,00	VOLKS
2133	suporte cambio (coxim) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	191,00	382,00	VOLKS
2134	suporte motor (coxim) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	191,00	382,00	VOLKS
2135	Tambor freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	181,00	362,00	VOLKS
2136	Tampa da Valvula termostática - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	146,00	146,00	VOLKS
2137	Tampa de oleo do motor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	69,00	69,00	VOLKS
2138	Tampa de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	323,00	323,00	VOLKS
2139	Tampa do reservatorio de agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	31,00	31,00	VOLKS
2140	Tensor da correia do alternador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	91,00	91,00	VOLKS
2141	Terminal de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	127,00	127,00	VOLKS
2142	Trava de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	543,00	543,00	VOLKS
2143	Trava pino diferencial - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	543,00	543,00	VOLKS
2144	Tubo escape intermediario - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2145	Tubo escape traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	216,00	216,00	VOLKS
2146	Tucho hidraulico - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	24,00	24,00	VOLKS
2147	Valvula admissao - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	59,00	59,00	VOLKS
2148	Valvula escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	59,00	59,00	VOLKS
2149	Valvula Termostática - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2150	Vareta de marchas - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.053,00	1.053,00	VOLKS
2151	Velas - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	26,00	104,00	VOLKS
2152	Vidro traseiro (vigia) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.694,00	1.694,00	VOLKS
2153	Volante do motor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	4.021,00	4.021,00	VOLKS
2154	Alavanca de Marcha Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	638,00	638,00	VOLKS
2155	Alavanca freio de mão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	231,00	231,00	VOLKS
2156	Amortecedor capô traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	165,00	330,00	VOLKS
2157	Amortecedor dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	398,00	796,00	VOLKS
2158	Amortecedor traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	393,00	786,00	VOLKS
2159	Anel sincronizado 1° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	1.009,00	1.009,00	VOLKS
2160	Anel sincronizado 2° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	1.000,00	1.000,00	VOLKS
2161	Anel sincronizado 3° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	1.000,00	1.000,00	VOLKS
2162	Anel sincronizado 4° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	1.000,00	1.000,00	VOLKS
2163	Anel sincronizado 5° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	768,00	768,00	VOLKS
2164	Anel sincronizado da marcha Ré - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	1.042,00	1.042,00	VOLKS
2165	Antichama - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	509,00	509,00	VOLKS
2166	Atuador de embreagem - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	246,00	246,00	VOLKS
2167	Balancim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	64,00	64,00	VOLKS
2168	bandeija dianteira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	4.242,00	4.242,00	VOLKS
2169	Barra axial (articulação) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	141,00	141,00	VOLKS
2170	Barra de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	323,00	323,00	VOLKS
2171	Bico injetor - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	228,00	912,00	VOLKS
2173	Bieleta - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	177,00	177,00	VOLKS
2174	Bomba de agua - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	387,00	387,00	VOLKS
2175	Bomba de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	1.272,00	1.272,00	VOLKS
2176	Bomba de Oleo - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	297,00	297,00	VOLKS
2177	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	91,00	364,00	VOLKS
2178	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	91,00	364,00	VOLKS
2179	Bucha eixo traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	116,00	464,00	VOLKS
2180	Bucha estabilizadora - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	91,00	364,00	VOLKS
2181	Buzina - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	141,00	141,00	VOLKS
2182	Cabeçote - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	4.876,00	4.876,00	VOLKS
2183	Cabo acelerador - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	124,00	124,00	VOLKS
2184	Cabo da enbreagem - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	131,00	131,00	VOLKS
2185	Cabo de vela - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	224,00	224,00	VOLKS
2186	Cabo freio de mão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	160,00	160,00	VOLKS
2187	Cachorrete do sincronizado - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	324,00	324,00	VOLKS
2188	Caixa de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	1.671,00	1.671,00	VOLKS

2189	Caixa satélite - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	5.999,00	5.999,00	VOLKS
2190	Capa proteção correia dentada - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	241,00	241,00	VOLKS
2191	Capô dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	721,00	721,00	VOLKS
2192	Carcaça da valvula termostática - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	196,00	196,00	VOLKS
2193	Carter - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	723,00	723,00	VOLKS
2194	cilindro mestre freio - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	788,00	788,00	VOLKS
2195	Cilindro roda traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	224,00	224,00	VOLKS
2196	Coifa da caixa de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	124,00	124,00	VOLKS
2197	Coifa homocinética externa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	124,00	124,00	VOLKS
2198	Coifa homocinética interna - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	124,00	124,00	VOLKS
2199	Coletor admissao - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	2.650,00	2.650,00	VOLKS
2200	Coletor escape - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	5.410,00	5.410,00	VOLKS
2201	Compreenssor ar condicionado - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	1.489,00	1.489,00	VOLKS
2202	Conjunto pinhão e coroa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	2.479,00	2.479,00	VOLKS
2203	Corpo de borboleta - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	922,00	922,00	VOLKS
2204	Correia alternador e a/c - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	81,00	81,00	VOLKS
2205	Coxim dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	231,00	462,00	VOLKS
2206	Coxim traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	191,00	382,00	VOLKS
2207	Cubo dianteiro Direito - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	327,00	327,00	VOLKS
2208	Cubo dianteiro esquerdo - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	327,00	327,00	VOLKS
2209	Disco de freio - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	164,00	328,00	VOLKS
2210	Eixo comando de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	475,00	475,00	VOLKS
2212	Eixo primario - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	897,00	897,00	VOLKS
2213	Eixo secundário - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	868,00	868,00	VOLKS
2214	Eixo Virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	3.700,00	3.700,00	VOLKS
2215	Embreagem do virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	996,00	996,00	VOLKS
2216	Engrenagem 1° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	868,00	868,00	VOLKS
2217	Engrenagem 2° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	867,00	867,00	VOLKS
2218	Engrenagem 3° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	868,00	868,00	VOLKS
2219	Engrenagem 4° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	240,00	240,00	VOLKS
2220	Engrenagem 5° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	240,00	240,00	VOLKS
2221	Engrenagem do Velocimetro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	740,00	740,00	VOLKS
2222	Engrenagem marcha Ré - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	240,00	240,00	VOLKS
2223	Engrenagem satelite - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	638,00	638,00	VOLKS
2224	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	59,00	59,00	VOLKS
2225	Espelho retrovisor externo - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	423,00	846,00	VOLKS
2226	Fechadura capô traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	361,00	361,00	VOLKS
2227	Fechadura completa porta dianteira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	361,00	361,00	VOLKS
2228	Fechadura completa porta traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	361,00	361,00	VOLKS
2229	Flauta - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	323,00	323,00	VOLKS
2230	Flexivel de freio dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	61,00	61,00	VOLKS
2231	Flexivel freio traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	61,00	61,00	VOLKS
2232	Garfo 1° e 2° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	760,00	760,00	VOLKS
2233	Garfo 3° e 4° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	860,00	860,00	VOLKS
2234	Garfo da 5° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	760,00	760,00	VOLKS
2235	Garfo da marcha Ré - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	240,00	240,00	VOLKS
2236	Jogo bronzina de biela - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	216,00	216,00	VOLKS
2237	Jogo bronzina de mancal - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	145,00	145,00	VOLKS
2238	jogo calço virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	140,00	140,00	VOLKS
2239	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	145,00	145,00	VOLKS
2240	Jogo pistão e anéis - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	900,00	900,00	VOLKS
2241	Junta carter - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	189,00	189,00	VOLKS
2242	Junta coletor de admissão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	65,00	65,00	VOLKS
2243	Junta coletor escape - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	55,00	55,00	VOLKS
2244	junta escape - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	16,00	16,00	VOLKS
2245	Junta tampa de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	99,00	99,00	VOLKS
2246	Kit batente amortecedor dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	320,00	320,00	VOLKS
2247	Kit batente amortecedor traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	320,00	320,00	VOLKS

2248	kit embreagem e platô - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	620,00	620,00	VOLKS
2249	Kit reparo freio dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	120,00	120,00	VOLKS
2250	Kit tensor e correia dentada - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	240,00	240,00	VOLKS
2251	Maçaneta externa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	140,00	140,00	VOLKS
2252	Maçaneta interna - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	114,00	114,00	VOLKS
2253	Mangueira da injeção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	220,00	220,00	VOLKS
2254	Mangueira do anti chama - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	220,00	220,00	VOLKS
2255	mangueira inferior do radiador - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	177,00	177,00	VOLKS
2256	Mangueira superior radiador - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	209,00	209,00	VOLKS
2257	Maquina de vidro dinateira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	320,00	320,00	VOLKS
2258	Maquina de vidro traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	320,00	320,00	VOLKS
2259	Mola de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	100,00	100,00	VOLKS
2260	Mola dinateira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	350,00	350,00	VOLKS
2261	Mola traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	350,00	350,00	VOLKS
2262	Parabrisa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	920,00	920,00	VOLKS
2263	Parachoque traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	650,00	650,00	VOLKS
2264	Parachoque dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	650,00	650,00	VOLKS
2265	Parafuso de roda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	10	28,00	280,00	VOLKS
2266	Patim freio traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	190,00	190,00	VOLKS
2267	Pinça de freio dianteira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	900,00	900,00	VOLKS
2268	Pino diferencial - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	150,00	150,00	VOLKS
2270	Polia comando valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	400,00	400,00	VOLKS
2271	Polia do virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	420,00	420,00	VOLKS
2272	Porca de roda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	10	21,00	210,00	VOLKS
2273	Porta dianteira direita - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	1.400,00	1.400,00	VOLKS
2274	Porta dianteira esquerda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	5.193,00	5.193,00	VOLKS
2275	Porta traseira direita - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	5.189,00	5.189,00	VOLKS
2276	Porta traseira esquerda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	4.999,00	4.999,00	VOLKS
2277	Radiador de arrefecimento agua - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	1.999,00	1.999,00	VOLKS
2278	Radiador do ar condicionado - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	673,00	673,00	VOLKS
2279	Radiador do ar quente - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	670,00	670,00	VOLKS
2280	Regulador de pressão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	222,00	222,00	VOLKS
2281	Reparo freio traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	90,00	90,00	VOLKS
2282	Reservatório de agua - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	173,00	173,00	VOLKS
2283	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	470,00	470,00	VOLKS
2284	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	173,00	173,00	VOLKS
2285	Reservatório do cilndro mestre - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	163,00	163,00	VOLKS
2286	Retentor de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	30,00	30,00	VOLKS
2287	Retentor eixo piloto - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	59,00	59,00	VOLKS
2288	Retentor saida caixa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	66,00	66,00	VOLKS
2289	Retentor traseiro virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	66,00	66,00	VOLKS
2290	Roda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	673,00	1.346,00	VOLKS
2291	Rolamento cubo traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	1.124,00	1.124,00	VOLKS
2292	Rolamento do eixo piloto - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	174,00	174,00	VOLKS
2293	Rolamento eixo secundário dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	179,00	179,00	VOLKS
2294	Rolamento eixo secundário traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	179,00	179,00	VOLKS
2295	Semi-eixo direito - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	367,00	367,00	VOLKS
2296	Semi-eixo esquerdo - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	386,00	386,00	VOLKS
2297	suporte cambio (coxim) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	190,00	380,00	VOLKS
2298	suporte motor (coxim) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	190,00	380,00	VOLKS
2299	Tambor freio traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	181,00	362,00	VOLKS
2300	Tampa da Valvula termostática - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	146,00	146,00	VOLKS
2301	Tampa de oleo do motor - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	69,00	69,00	VOLKS
2302	Tampa de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	323,00	323,00	VOLKS
2303	Tampa do reservatorio de agua - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	31,00	31,00	VOLKS
2304	Tensor da correia do alternador - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	91,00	91,00	VOLKS
2305	Terminal de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	127,00	127,00	VOLKS
2306	Trava de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	124,00	124,00	VOLKS
2307	Trava pino diferencial - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	386,00	386,00	VOLKS
2308	Tubo escape intermediario - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	849,00	849,00	VOLKS
2309	Tubo escape traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	216,00	216,00	VOLKS
2310	Tucho hidraulico - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	24,00	24,00	VOLKS
2311	Valvula admissao - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	59,00	59,00	VOLKS

2312	Valvula escape - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	59,00	59,00	VOLKS
2313	Valvula Termostática - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	220,00	220,00	VOLKS
2314	Vareta de marchas - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	240,00	240,00	VOLKS
2315	Velas - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	95,00	380,00	VOLKS
2316	Vidro traseiro (vigia) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	388,00	388,00	VOLKS
2317	Volante do motor - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	3.500,00	3.500,00	VOLKS
2318	Alavanca de Marcha Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	638,00	638,00	RENAULT
2320	Amortecedor capô traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	165,00	330,00	RENAULT
2321	Amortecedor dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	396,00	792,00	RENAULT
2322	Amortecedor traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	231,00	462,00	RENAULT
2323	Anel sincronizado 1° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	700,00	700,00	RENAULT
2324	Anel sincronizado 2° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	700,00	700,00	RENAULT
2325	Anel sincronizado 3° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	700,00	700,00	RENAULT
2326	Anel sincronizado 4° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	760,00	760,00	RENAULT
2327	Anel sincronizado 5° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	930,00	930,00	RENAULT
2328	Anel sincronizado da marcha Ré - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	600,00	600,00	RENAULT
2329	Antichama - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	280,00	280,00	RENAULT
2330	Atuador de embreagem - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	240,00	240,00	RENAULT
2331	Balancim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	60,00	60,00	RENAULT
2332	bandeija dianteira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	4.200,00	4.200,00	RENAULT
2333	Barra axial (articulação) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	140,00	140,00	RENAULT
2334	Barra de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	320,00	320,00	RENAULT
2335	Bico injetor - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	228,00	912,00	RENAULT
2336	Biela - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	320,00	320,00	RENAULT
2337	Bieleta - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	177,00	177,00	RENAULT
2338	Bomba de agua - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	380,00	380,00	RENAULT
2339	Bomba de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	1.270,00	1.270,00	RENAULT
2340	Bomba de Oleo -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	297,00	297,00	RENAULT
2341	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	91,00	364,00	RENAULT
2342	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	80,00	320,00	RENAULT
2343	Bucha eixo traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	116,00	464,00	RENAULT
2344	Bucha estabilizadora - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	80,00	320,00	RENAULT
2345	Buzina - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	141,00	141,00	RENAULT
2346	Cabeçote - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	4.899,00	4.899,00	RENAULT
2347	Cabo acelerador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	120,00	120,00	RENAULT
2348	Cabo da embreagem - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	130,00	130,00	RENAULT
2349	Cabo de vela - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	220,00	220,00	RENAULT
2350	Cabo freio de mão - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	160,00	160,00	RENAULT
2351	Cachorrete do sincronizado - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	499,00	499,00	RENAULT
2352	Caixa de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	1.600,00	1.600,00	RENAULT
2353	Caixa satélite - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	6.598,00	6.598,00	RENAULT
2354	Capa proteção correia dentada - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	240,00	240,00	RENAULT
2355	Capô dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	720,00	720,00	RENAULT
2356	Carcaça da valvula termostática - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	196,00	196,00	RENAULT
2357	Carter - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	720,00	720,00	RENAULT
2358	cilindro mestre freio - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	780,00	780,00	RENAULT
2359	Cilindro roda traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	220,00	220,00	RENAULT
2360	Coifa da caixa de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	120,00	120,00	RENAULT
2361	Coifa homocinética externa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	120,00	120,00	RENAULT
2362	Coifa homocinética interna - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	120,00	120,00	RENAULT
2363	Coletor admissao - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	2.400,00	2.400,00	RENAULT
2364	Coletor escape - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	5.200,00	5.200,00	RENAULT
2365	Compreenssor ar condicionado - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	1.480,00	1.480,00	RENAULT
2366	Conjunto pinnhão e coroa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	2.188,00	2.188,00	RENAULT
2367	Corpo de borboleta - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	920,00	920,00	RENAULT
2368	Correia alternador e a/c - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	81,00	81,00	RENAULT
2369	Coxim dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	231,00	462,00	RENAULT
2370	Coxim traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	231,00	462,00	RENAULT

2371	Cubo dianteiro Direito - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	320,00	320,00	RENAULT
2372	Cubo dianteiro esquerdo - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	320,00	320,00	RENAULT
2373	Disco de freio - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	160,00	320,00	RENAULT
2374	Eixo comando de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	470,00	470,00	RENAULT
2375	Eixo piloto - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	858,00	858,00	RENAULT
2376	Eixo primario - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2377	Eixo secundário - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2378	Eixo Virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	3.335,00	3.335,00	RENAULT
2379	Embreagem do virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	994,00	994,00	RENAULT
2380	Engrenagem 1° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	796,00	796,00	RENAULT
2381	Engrenagem 2° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2382	Engrenagem 3° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2383	Engrenagem 4° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2384	Engrenagem 5° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2385	Engrenagem do Velocimetro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	797,00	797,00	RENAULT
2386	Engrenagem marcha Ré - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2387	Engrenagem planetária - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2388	Engrenagem satelite - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2389	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	59,00	59,00	RENAULT
2390	Espelho retrovisor externo - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	420,00	840,00	RENAULT
2391	Fechadura capô traseira -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	361,00	361,00	RENAULT
2392	Fechadura completa porta dianteira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	361,00	361,00	RENAULT
2393	Fechadura completa porta traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	361,00	361,00	RENAULT
2394	Flauta - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	323,00	323,00	RENAULT
2395	Flexivel de freio dianteiro -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	61,00	61,00	RENAULT
2396	Flexivel freio traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	61,00	61,00	RENAULT
2397	Garfo 1° e 2° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	894,00	894,00	RENAULT
2398	Garfo 3° e 4° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	888,00	888,00	RENAULT
2399	Garfo da 5° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	889,00	889,00	RENAULT
2400	Garfo da marcha Ré - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	889,00	889,00	RENAULT
2401	Hidro vacuo - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	623,00	623,00	RENAULT
2402	Jogo bronzina de biela - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	216,00	216,00	RENAULT
2403	Jogo bronzina de mancal - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	199,00	199,00	RENAULT
2404	jogo calço virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	499,00	499,00	RENAULT
2405	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	191,00	191,00	RENAULT
2406	Jogo pistão e anéis - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	3.199,00	3.199,00	RENAULT
2407	Junta carter -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	59,00	59,00	RENAULT
2408	Junta coletor de admissão - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	65,00	65,00	RENAULT
2409	Junta coletor escape - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	59,00	59,00	RENAULT
2410	junta escape - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	16,00	16,00	RENAULT
2411	Junta tampa de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	99,00	99,00	RENAULT
2412	Kit batente amortecedor dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	323,00	323,00	RENAULT
2413	Kit batente amortecedor traseiro -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	323,00	323,00	RENAULT
2414	kit embreagem e platô - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	623,00	623,00	RENAULT
2415	Kit reparo freio dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	124,00	124,00	RENAULT
2416	Kit tensor e correia dentada - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	246,00	246,00	RENAULT
2417	Maçaneta externa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	141,00	141,00	RENAULT
2418	Maçaneta interna - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	114,00	114,00	RENAULT
2419	Mangueira da injeção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	224,00	224,00	RENAULT
2420	Mangueira do anti chama - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	224,00	224,00	RENAULT
2421	mangueira inferior do radiador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	178,00	178,00	RENAULT
2422	Mangueira superior radiador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	209,00	209,00	RENAULT
2423	Maquina de vidro dinateira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	341,00	341,00	RENAULT
2424	Maquina de vidro traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	341,00	341,00	RENAULT
2425	Mola de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	104,00	104,00	RENAULT
2426	Mola dinateira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	356,00	356,00	RENAULT
2427	Mola traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	356,00	356,00	RENAULT
2428	Parabrisa -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	922,00	922,00	RENAULT
2429	Parachoque traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	657,00	657,00	RENAULT
2430	Parachoque dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	658,00	658,00	RENAULT
2431	Parafuso de roda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	10	31,00	310,00	RENAULT
2432	Patim freio traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	196,00	196,00	RENAULT
2433	Pinça de freio dianteira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	990,00	990,00	RENAULT

2434	Pino diferencial - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	449,00	449,00	RENAULT
2435	Pivo inferior - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	191,00	191,00	RENAULT
2436	Polia comando valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	423,00	423,00	RENAULT
2437	Polia do virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	423,00	423,00	RENAULT
2438	Porca de roda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	10	21,00	210,00	RENAULT
2439	Porta dianteira direita - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	3.800,00	3.800,00	RENAULT
2440	Porta dianteira esquerda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	5.200,00	5.200,00	RENAULT
2441	Porta traseira direita - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	5.200,00	5.200,00	RENAULT
2442	Porta traseira esquerda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	5.200,00	5.200,00	RENAULT
2443	Radiador de arrefecimento agua - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	598,00	598,00	RENAULT
2444	Radiador do ar condicionado Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	673,00	673,00	RENAULT
2445	Radiador do ar quente - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	673,00	673,00	RENAULT
2446	Regulador de pressão - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	224,00	224,00	RENAULT
2447	Reparo freio traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	91,00	91,00	RENAULT
2448	Reservatório de agua - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	174,00	174,00	RENAULT
2449	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	473,00	473,00	RENAULT
2450	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	174,00	174,00	RENAULT
2451	Reservatório do cilndro mestre - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	164,00	164,00	RENAULT
2452	Retentor de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	31,00	31,00	RENAULT
2453	Retentor eixo piloto - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	59,00	59,00	RENAULT
2454	Retentor saida caixa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	65,00	65,00	RENAULT
2455	Retentor traseiro virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	60,00	60,00	RENAULT
2456	Roda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	2.299,00	4.598,00	RENAULT
2457	Rolamento cubo traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	289,00	289,00	RENAULT
2458	Rolamento do eixo piloto - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	174,00	174,00	RENAULT
2459	Rolamento eixo secundário dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	179,00	179,00	RENAULT
2460	Rolamento eixo secundário traseiro Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	179,00	179,00	RENAULT
2461	Semi-eixo direito - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	388,00	388,00	RENAULT
2462	Semi-eixo esquerdo - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	388,00	388,00	RENAULT
2463	suporte cambio (coxim) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	191,00	382,00	RENAULT
2464	suporte motor (coxim) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	191,00	382,00	RENAULT
2465	Tambor freio traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	181,00	362,00	RENAULT
2466	Tampa da Valvula termostática - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	146,00	146,00	RENAULT
2467	Tampa de oleo do motor - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	69,00	69,00	RENAULT
2468	Tampa de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	323,00	323,00	RENAULT
2469	Tampa do reservatorio de agua - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	31,00	31,00	RENAULT
2470	Tensor da correia do alternador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	91,00	91,00	RENAULT
2471	Terminal de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	127,00	127,00	RENAULT
2472	Trava de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	349,00	349,00	RENAULT
2473	Trava pino diferencial - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	349,00	349,00	RENAULT
2474	Tubo escape intermediario - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	224,00	224,00	RENAULT
2475	Tubo escape traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	216,00	216,00	RENAULT
2476	Tucho hidraulico - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	24,00	24,00	RENAULT
2477	Valvula admissao - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	59,00	59,00	RENAULT
2478	Valvula escape - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	59,00	59,00	RENAULT
2479	Valvula Termostática - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	224,00	224,00	RENAULT
2480	Vareta de marchas - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	700,00	700,00	RENAULT
2481	Velas - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	26,00	104,00	RENAULT
2482	Vidro traseiro (vigia) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	1.200,00	1.200,00	RENAULT
2483	Volante do motor - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	3.100,00	3.100,00	RENAULT
2484	Alavanca de Marcha Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	635,00	635,00	FIAT
2485	Alavanca freio de mão - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	231,00	231,00	FIAT
2486	Amortecedor capô traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	165,00	330,00	FIAT
2487	Amortecedor dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	398,00	796,00	FIAT
2488	Amortecedor traseira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	356,00	712,00	FIAT
2489	Anel sincronizado 1° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	600,00	600,00	FIAT
2490	Anel sincronizado 2° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2491	Anel sincronizado 3° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2492	Anel sincronizado 4° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2493	Anel sincronizado 5° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	600,00	600,00	FIAT

2495	Antichama - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	339,00	339,00	FIAT
2496	Atuador de embreagem - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	246,00	246,00	FIAT
2497	Balancim - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	64,00	64,00	FIAT
2498	bandeija dianteira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	2.798,00	2.798,00	FIAT
2499	Barra axial (articulação) - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	57,00	57,00	FIAT
2500	Barra de direção - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	57,00	57,00	FIAT
2501	Bico injetor - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	228,00	912,00	FIAT
2502	Biela - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	326,00	326,00	FIAT
2503	Bieleta - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	87,00	87,00	FIAT
2504	Bomba de direção - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	387,00	387,00	FIAT
2505	Bomba de Oleo - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	396,00	396,00	FIAT
2506	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	91,00	364,00	FIAT
2507	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	91,00	364,00	FIAT
2508	Bucha eixo traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	116,00	464,00	FIAT
2509	Bucha estabilizadora - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	19,00	76,00	FIAT
2510	Buzina - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	141,00	141,00	FIAT
2511	Cabeçote - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	2.500,00	2.500,00	FIAT
2512	Cabo acelerador - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT
2513	Cabo da embreagem - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	66,00	66,00	FIAT
2514	Cabo de vela - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	64,00	64,00	FIAT
2515	Cabo freio de mão - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	148,00	148,00	FIAT
2516	Cachorrete do sincronizado - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	374,00	374,00	FIAT
2517	Caixa de direção - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	1.500,00	1.500,00	FIAT
2519	Capa proteção correia dentada - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	103,00	103,00	FIAT
2520	Capô dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	721,00	721,00	FIAT
2521	Carcaça da valvula termostática - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	196,00	196,00	FIAT
2522	Carter - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	470,00	470,00	FIAT
2523	cilindro mestre freio - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	246,00	246,00	FIAT
2524	Cilindro roda traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	58,00	58,00	FIAT
2525	Coifa da caixa de direção - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	32,00	32,00	FIAT
2526	Coifa homocinética interna - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	44,00	44,00	FIAT
2527	Coletor admissao - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	2.400,00	2.400,00	FIAT
2528	Coletor escape - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	5.200,00	5.200,00	FIAT
2529	Compreenssor ar condicionado - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	1.400,00	1.400,00	FIAT
2530	Conjunto pinnhão e coroa - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	2.299,00	2.299,00	FIAT
2531	Corpo de borboleta - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	922,00	922,00	FIAT
2532	Correia alternador e a/c - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	45,00	45,00	FIAT
2533	Coxim dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	231,00	462,00	FIAT
2534	Coxim traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	191,00	382,00	FIAT
2535	Cubo dianteiro Direito - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	77,00	77,00	FIAT
2536	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	77,00	77,00	FIAT
2537	Disco de freio - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	164,00	328,00	FIAT
2538	Eixo comando de valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	475,00	475,00	FIAT
2539	Eixo piloto - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2540	Eixo primario - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2541	Eixo secundário - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	800,00	800,00	FIAT
2542	Eixo Virabrequim - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	3.599,00	3.599,00	FIAT
2543	Embreagem do virabrequim - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	900,00	900,00	FIAT
2544	Engrenagem 1° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	650,00	650,00	FIAT
2546	Engrenagem 3° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	650,00	650,00	FIAT
2547	Engrenagem 4° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	650,00	650,00	FIAT
2548	Engrenagem 5° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	680,00	680,00	FIAT
2549	Engrenagem do Velocimetro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	680,00	680,00	FIAT
2550	Engrenagem marcha Ré - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	680,00	680,00	FIAT
2551	Engrenagem planetária - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	650,00	650,00	FIAT
2552	Engrenagem satelite - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	650,00	650,00	FIAT
2553	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	6,00	6,00	FIAT
2554	Espelho retrovisor externo - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	330,00	660,00	FIAT

2555	Fechadura capô traseira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	361,00	361,00	FIAT
2556	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	361,00	361,00	FIAT
2561	Garfo 1° e 2° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2562	Garfo 3° e 4° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2563	Garfo da 5° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2564	Garfo da marcha Ré - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	649,00	649,00	FIAT
2565	Hidro vacuo - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	300,00	300,00	FIAT
2566	Jogo bronzina de biela - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	199,00	199,00	FIAT
2567	Jogo bronzina de mancal - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	199,00	199,00	FIAT
2568	jogo calço virabrequim - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	349,00	349,00	FIAT
2569	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	155,00	155,00	FIAT
2570	Jogo pistão e anéis - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	1.000,00	1.000,00	FIAT
2571	Junta carter - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	59,00	59,00	FIAT
2572	Junta coletor de admissão - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	65,00	65,00	FIAT
2573	Junta coletor escape - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	59,00	59,00	FIAT
2574	junta escape - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	16,00	16,00	FIAT
2575	Junta tampa de valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	99,00	99,00	FIAT
2576	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	323,00	323,00	FIAT
2577	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	323,00	323,00	FIAT
2578	kit embreagem e platô - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	623,00	623,00	FIAT
2579	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	124,00	124,00	FIAT
2580	Kit tensor e correia dentada - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	246,00	246,00	FIAT
2581	Maçaneta externa - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	141,00	141,00	FIAT
2582	Maçaneta interna - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	114,00	114,00	FIAT
2583	Mangueira da injeção - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	224,00	224,00	FIAT
2584	Mangueira do anti chama - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	224,00	224,00	FIAT
2585	mangueira inferior do radiador - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	178,00	178,00	FIAT
2586	Mangueira superior radiador - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT
2587	Maquina de vidro dinateira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	300,00	300,00	FIAT
2588	Maquina de vidro traseira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	280,00	280,00	FIAT
2589	Mola de valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	100,00	100,00	FIAT
2590	Mola dinateira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	355,00	355,00	FIAT
2591	Mola traseira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	355,00	355,00	FIAT
2592	Parabrisa - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	580,00	580,00	FIAT
2593	Parachoque traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	655,00	655,00	FIAT
2594	Parachoque dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	655,00	655,00	FIAT
2595	Parafuso de roda - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	10	31,00	310,00	FIAT
2596	Patim freio traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	168,00	168,00	FIAT
2597	Pinça de freio dianteira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	950,00	950,00	FIAT
2598	Pino diferencial - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	89,00	89,00	FIAT
2599	Pivo inferior - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	125,00	125,00	FIAT
2600	Polia comando valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	423,00	423,00	FIAT
2601	Polia do virabrequim - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	400,00	400,00	FIAT
2602	Porca de roda - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	10	21,00	210,00	FIAT
2603	Porta dianteira direita - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	999,00	999,00	FIAT
2604	Porta dianteira esquerda - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	950,00	950,00	FIAT
2605	Porta traseira direita - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	950,00	950,00	FIAT
2606	Porta traseira esquerda - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	3.400,00	3.400,00	FIAT
2607	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	500,00	500,00	FIAT
2608	Radiador do ar condicionado - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	673,00	673,00	FIAT
2609	Radiador do ar quente - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	564,00	564,00	FIAT
2610	Regulador de pressão - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	194,00	194,00	FIAT
2611	Reparo freio traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	91,00	91,00	FIAT
2612	Reservatório de agua - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	86,00	86,00	FIAT
2613	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	200,00	200,00	FIAT
2614	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	174,00	174,00	FIAT
2615	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	164,00	164,00	FIAT
2616	Retentor de valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	31,00	31,00	FIAT
2617	Retentor eixo piloto - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	38,00	38,00	FIAT
2618	Retentor saida caixa - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	66,00	66,00	FIAT
2619	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	66,00	66,00	FIAT
2620	Roda - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	584,00	1.168,00	FIAT
2621	Rolamento cubo traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	289,00	289,00	FIAT

2622	Rolamento do eixo piloto - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	174,00	174,00	FIAT
2623	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	179,00	179,00	FIAT
2624	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	179,00	179,00	FIAT
2625	Semi-eixo direito - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	388,00	388,00	FIAT
2626	Semi-eixo esquerdo - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	388,00	388,00	FIAT
2627	suporte cambio (coxim) - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	155,00	310,00	FIAT
2628	suporte motor (coxim) - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	191,00	382,00	FIAT
2629	Tambor freio traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	174,00	348,00	FIAT
2630	Tampa da Valvula termostática - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	146,00	146,00	FIAT
2631	Tampa de oleo do motor - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	39,00	39,00	FIAT
2632	Tampa de valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	323,00	323,00	FIAT
2633	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	18,00	18,00	FIAT
2634	Tensor da correia do alternador - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	91,00	91,00	FIAT
2635	Terminal de direção - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	90,00	90,00	FIAT
2636	Trava de valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	542,00	542,00	FIAT
2637	Trava pino diferencial - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	542,00	542,00	FIAT
2638	Tubo escape intermediario - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	224,00	224,00	FIAT
2639	Tubo escape traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	216,00	216,00	FIAT
2640	Tucho hidraulico - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	24,00	24,00	FIAT
2641	Valvula admissao - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	59,00	59,00	FIAT
2642	Valvula escape - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	59,00	59,00	FIAT
2643	Valvula Termostática - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	224,00	224,00	FIAT
2644	Vareta de marchas - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	1.053,00	1.053,00	FIAT
2645	Velas - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	23,00	92,00	FIAT
2646	Vidro traseiro (vigia) - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	935,00	935,00	FIAT
2647	Volante do motor - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	1.884,00	1.884,00	FIAT
	VALOR TOTAL			1.402.346,80	

Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R$ 1.402.346,80 (Um milhão quatrocentos e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), passará a ser R$ 2.804.693,60 (Dois milhões oitocentos e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos). DA JUSTIFICATIVA: 3.1 O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros materiais de consumo (Código 33 90 30), acordo com a Despesa 448, 531, 556, 1380, 1381. III - Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para o funcionamento de veículos automotores. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. IV - a Lei nº 14.1333/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração.

Mariópolis, 11 de Dezembro de 2025.

Município de Mariópolis –

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3141D45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.733/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Macrozoneamento Municipal de Matinhos, revoga a Lei nº 1.047, de 20 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização do espaço contido no limite municipal é definida por esta Lei através de Macrozonas, cada qual com parâmetros de usos específicos, em especial para o Uso e Ocupação do Solo e para a ordenação territorial do Município.

Parágrafo único. É parte integrante desta Lei, como complemento ao presente texto, o Anexo I - Mapa do Macrozoneamento Municipal.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I. Garantir a função social da propriedade;

II. Orientar a ocupação e a utilização do solo quanto ao uso e desempenho das funções rurais;

III. Estabelecer as condições de aproveitamento do uso do solo municipal, considerando a preservação ambiental e qualidade dos ecossistemas naturais.

Art. 3º As edificações, obras e serviços públicos ou particulares, de iniciativa ou a cargo de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ficam sujeitas às diretrizes e critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Todas as construções ou ocupações territoriais e todas as localizações funcionais de atividade dependerão de licença da Administração Municipal, ouvidos os órgãos estaduais competentes.

CAPÍTULO II

DO MACROZONEAMENTO

Art. 4º A área municipal fica subdividida em Macrozonas, conforme macrozoneamento indicado no Anexo I: Mapa do Macrozoneamento Municipal, parte integrante desta Lei, de acordo com súmula nos incisos a seguir.

I. Macrozona Urbana (MU);

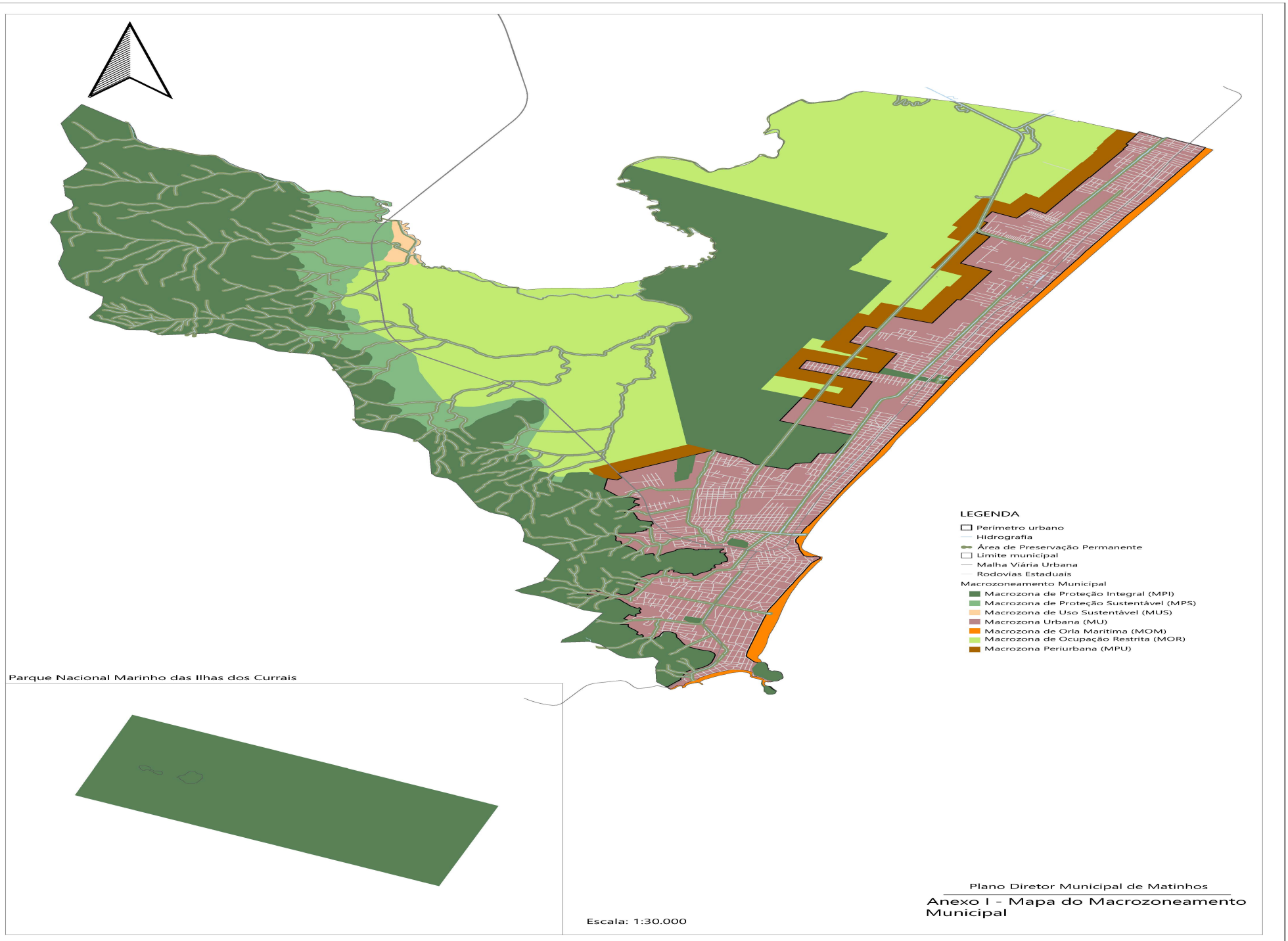
II. Macrozona Periurbana (MPU);

III. Macrozona de Proteção Sustentável (MPS);

IV. Macrozona de Uso Sustentável (MUS);

V. Macrozona de Ocupação Restrita (MOR);

VI. Macrozona da Orla Marítima (MOM).


LEGENDA
Perímetro urbano
Hidrografia
Área de Preservação Permanente
Limite municipal
Malha Viária Urbana
Rodovias Estaduais
Macrozoneamento Municipal
Macrozona de Proteção Integral (MPI)
Macrozona de Proteção Sustentável (MPS)
Macrozona de Uso Sustentável (MUS)
Macrozona Urbana (MU)
Macrozona de Orla Marítima (MOM)
Macrozona de Ocupação Restrita (MOR)
Macrozona Periurbana (MPU)
Parque Nacional Marinho das Ilhas dos Currais
Escala: 1:30.000
Plano Diretor Municipal de Matinhos
Anexo I - Mapa do Macrozoneamento Municipal

Art. 5º Para fins de aplicação da presente Lei, são adotados os conceitos e definições abaixo enumerados.

I. Uso permitido: uso mais compatível com a conceituação da área, macrozona ou unidade, devendo ser estimulado na mesma.

II. Uso permissível: uso que pode eventualmente ser permitido em uma área, macrozona ou unidade, dependendo de uma análise específica pelo CONCIDADE.

SEÇÃO I

DA MACROZONA URBANA

Art. 6º A Macrozona Urbana (MUR) compreende as áreas delimitadas pela Lei do Perímetro Urbano e regulada pela Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

SEÇÃO II

DA MACROZONA PERIURBANA

Art. 7º A Macrozona Periurbana (MPU) compreende uma faixa entre o perímetro urbano e a área rural, localizada em área externa ao perímetro, de 150m (cento e cinquenta metros) de largura, conforme a extensão do perímetro urbano, destinada a centros de pesquisa e tecnologia, turismo de natureza e ecoturismo, saúde, bem-estar e espiritualidade, habitação e ocupação sustentável, produção sustentável e educação, cultura e conhecimento.

Parágrafo Único. Os parâmetros urbanísticos para o uso e a ocupação do solo nesta Macrozona é regulada pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal de Matinhos.

SEÇÃO III

DA MACROZONA DE PROTEÇÃO SUSTENTÁVEL

Art. 8º A Macrozona de Proteção Sustentável (MPS) refere-se à porção da Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual de Guaratuba no território de Matinhos.

§1.º A MPS deve seguir as diretrizes gerais estabelecidas no Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual de Guaratuba.

§2.º Os usos terão sua licença condicionada à análise prévia do projeto e sua aprovação por parte do Conselho da Cidade de Matinhos (CONCIDADE) e do Conselho Gestor da APA de Guaratuba em suas áreas de competência.

SEÇÃO IV

DA MACROZONA DE USO SUSTENTÁVEL

Art. 9º A Macrozona de Uso Sustentável (MUS) compreende a área referente à Colônia Cambará, classificadas no Macrozoneamento da Região do Litoral Paranaense como as Unidades Ambientais Naturais (UAN) Planícies Aluviais e Planícies de Restingas.

Parágrafo único. Além das diretrizes de uso definidas nesta Lei, a ocupação da MUS deve observar o disposto no Macrozoneamento da Região do Litoral Paranaense e na Lei da Mata Atlântica, definida pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 10. Os parâmetros de uso do solo para a Macrozona de Uso Sustentável (MUS) deverão propiciar o pleno desenvolvimento da Comunidade Cambará, visando a manutenção das características da Comunidade.

§1.º São usos permitidos para a Macrozona de Uso Sustentável (MUS):

I. Habitação unifamiliares, coletivas e multifamiliares;

II. Comércio e serviço de pequeno porte;

III. Agropecuária familiar;

IV. Atividades turísticas e de recreação de baixo impacto ambiental;

V. Sistemas agroflorestais com espécies nativas;

VI. Equipamentos sociais e comunitários vicinais.

VII. Indústria caseira.

§2.º São usos permissíveis para a Macrozona de Uso Sustentável (MUS), mediante elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA):

I. Sistemas agroflorestais com espécies exóticas não invasoras;

II. Infraestrutura turística;

III. Equipamentos sociais e comunitários distritais.

§3.º Os parâmetros construtivos para as edificações a serem instaladas na MUS, tais como: taxa de ocupação máxima e coeficiente de aproveitamento máximo serão analisados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, e estipulados caso a caso.

§4.º As edificações poderão ter no máximo 3 (três) pavimentos, com no máximo 12 (doze) metros de altura.

SEÇÃO V

DA MACROZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA

Art. 11. A Macrozona de Ocupação Restrita (MOR) é caracterizada pela extensa vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, classificadas como Unidades Ambientais Naturais (UAN) Planícies Aluviais, Morros e Colinas, conforme Macrozoneamento da Região do Litoral Paranaense.

§1.º Não será permitida a supressão de vegetação nativa remanescente na MOR, ainda que não seja Unidade de Conservação, como Área de Reserva Legal ou Área de Preservação Permanente.

§2.º São permitidas atividades de pesquisa científica e visitação com objetivo turístico, recreativo e educacional.

§3.º São usos permissíveis, mediante elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório e Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e aprovação órgão ambiental responsável, obras de infraestrutura necessária para o saneamento ambiental do Município de Matinhos.

SEÇÃO VI

DA MACROZONA DA ORLA MATRÍTIMA

Art. 12. A Macrozona da Orla Marítima (MOM) corresponde à área de restinga e praia dentro do limite municipal de Matinhos.

Parágrafo único. A MOM destina-se para o turismo, lazer e preservação ambiental, não sendo permitida a supressão da vegetação da restinga e a instalação de edificações de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. Constitui infração, para efeito desta lei, qualquer ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos nela estabelecido.

Parágrafo único. Constituirá também infração a desobediência às determinações de caráter normativo emanadas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, em conformidade com a presente Lei.

Art. 14. Sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais, os infratores sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I. Multa de até 350 UFM – Unidade Fiscal do Município, ou índice que o venha substituir, graduada de acordo com a gravidade da infração;

II. Embargo;

III. Interdição e suspensão de atividades, obras ou utilização incompatíveis com o uso permissível;

IV. Demolição de obra, construção ou edificação respondendo o infrator pelas despesas decorrentes;

V. Obrigação de reparar e indenizar os danos que houver causado ao meio ambiente ou a terceiros, independentemente da existência de culpa;

VI. Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Executivo Municipal;

VII. Perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos municipais de crédito.

§1.º As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, na sua respectiva esfera de competência, ou, supletivamente, por agentes credenciados por ela.

§2.º O produto das multas previstas no inciso I deste artigo constituirão receita no Fundo Municipal de Desenvolvimento, vinculada sua aplicação à Lei de criação do referido Fundo.

§3.º As multas serão aplicadas em dobro nas reincidências. Nos casos de infração continuada, que se caracteriza pela permanência da ação ou omissão inicialmente punida, as multas serão aplicadas diariamente, até cessar a atividade degradadora.

§4.º As penalidades previstas nos incisos II, III e IV deste artigo, aplicáveis independentemente das multas, serão impostas quando:

a) a obra ou atividade for executada sem a competente aprovação ou desacordo com a mesma;

b) a permanência ou a manutenção da atividade ou obra irregular contrariar as disposições legais e regulamentares que disciplinam o uso do solo no município.

§5.º Nas penalidades previstas nos incisos VI e VII deste artigo, o ato declaratório de perda, restrição ou suspensão, parcial ou total, de incentivos, benefícios e financiamentos, será atribuição da autoridade administrativa ou financeira que os tiver concedido.

§6.º A Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano definirá, por Resolução, o trâmite dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação de penalidades, incluindo instrução e processamento de defesas e recursos.

Art. 15. As penalidades incidirão sobre os autores, sejam eles:

I. Diretos;

II. Indiretos, assim compreendidos aqueles que de qualquer forma concorrerem para a prática da infração ou dela se beneficiarem;

III. Arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes, compradores ou proprietários, quando praticada por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou superiores hierárquicos;

IV. Autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento ilegal, a prática da infração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. Os pedidos de autorização ou licença para implantação de atividades previstas na presente Lei serão instruídos e apreciados pelos órgãos competentes, cabendo à Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano a emissão de alvará para a sua efetivação.

Parágrafo único. O Conselho da Cidade de Matinhos deliberará sobre os casos omissos nesta Lei, respeitados os princípios gerais que o embasam.

Art. 17. Fica revogada a Lei nº 1.047, de 20 de outubro de 2006.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:96410FC0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.737/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Matinhos, revoga as Leis nº 1.068, de 08 de dezembro de 2006, e nº 1.911, de 17 de novembro de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Matinhos e define o zoneamento de uso e ocupação do solo da área urbana do Município de Matinhos.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei, como complemento ao presente texto, os seguintes anexos:

I. Anexo I - Classificação dos Usos;

II. Anexo II – Mapa de Zoneamento;

III. Anexo III – Parâmetros de Uso e Ocupação por Zona;

IV. Anexo IV – Número de vagas destinada a estacionamento.

V. Usos permissíveis para a Macrozona Periurbana (MPU).

Art. 2º A organização do espaço urbano de Matinhos é definida por esta Lei através de Zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos (ocupação) e atividades compatíveis pré-delimitadas (uso).

Parágrafo único. São objetivos desta Lei:

I. Garantir a função social da propriedade e igualdade de direitos no que se refere aos potenciais de ocupação do solo urbano;

II. Orientar a ocupação e utilização do solo quanto ao uso, quanto à distribuição da população e quanto ao desempenho das funções urbanas;

III. Harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares, dentro das porções homogêneas do espaço urbano.

Art. 3º As edificações, obras e serviços públicos ou particulares, de iniciativa ou a cargo de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ficam sujeitos às diretrizes e critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Todas as construções ou ocupações territoriais e todas as localizações funcionais de atividade dependerão de licença da Administração Municipal.

SEÇÃO ÚNICA

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins de aplicação da presente Lei são adotados os conceitos e definições abaixo enumerados:

I. Afastamento: é a menor distância entre duas edificações, ou entre uma edificação e as linhas divisórias do lote onde ela se situa.

II. Coeficiente de aproveitamento: é a relação entre a área total computável e a área total do lote.

III. Comércio: atividade pela qual fica definida uma relação de troca, visando um lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias.

IV. Equipamentos sociais e comunitários: edificações que acomodam os usos e atividades de interesse social e comunitário, tanto do setor público como da iniciativa privada, tais como estabelecimentos culturais, de ensino, de culto, de saúde e assistência social, estabelecimentos administrativos do setor público.

V. Indústria: é atividade da qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos.

VI. Outras indústrias: são as atividades industriais que, em função da área construída demandada ou da maior geração de empregos, não possam ser classificadas em outras categorias, bem como aquelas de natureza nociva, perigosa ou poluidora de qualquer porte.

VII. Recuo frontal: é a distância entre a parede frontal da edificação e o alinhamento predial do logradouro, geralmente exigido para fins de reserva com vistas a um eventual alargamento do logradouro ou para aumentar o distanciamento entre as testadas das edificações.

VIII. Serviço: é atividade, remunerada ou não, pela qual fica caracterizado o préstimo da mão-de-obra ou assistência física, intelectual ou espiritual.

IX. Setor especial: é a porção da cidade definida a partir de um fator condicionante ou limitante, e cuja implantação exige uma especial atenção da Administração Municipal.

X. Taxa de ocupação: é a relação entre a área de projeção da edificação e a área do lote, sendo que beirais, sacadas e varandas de até 1,20 (um metro e vinte centímetros) de profundidade não serão incluídos na área de projeção.

XI. Uso do solo: é a atividade ou conjunto de atividades desenvolvidas nas edificações a serem implantadas em um determinado lote ou zona.

XII. Zona: é cada porção da cidade com uma conceituação específica e sujeita a regimes urbanísticos próprios e diferenciados.

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO

Art. 5º - Entende-se por Zoneamento, para efeito desta Lei, a divisão das áreas urbanas do município em zonas e setores de usos e ocupações distintos, segundo os critérios de usos predominantes e de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. O Zoneamento de Matinhos é delimitado conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 6º A área urbana de Matinhos fica dividida, conforme suas especificidades, nas seguintes Zonas de Uso e Ocupação:

I. Zonas Residenciais:

a) Zona Balneária 1 (ZB1) – faixa urbanizada mais próxima à orla, com impacto direto na paisagem turística de Matinhos.

b) Zona Balneária 2 (ZB2) – faixa urbanizada mais próxima à orla da Praia Mansa, compreendida entre a Avenida Manoel Ribas e Rua Presidente Kennedy.

c) Zona Balneária 3 (ZB3) – faixa urbanizada mais próxima à orla da Praia Mansa, compreendida entre a Avenida Agílio Leão de Macedo e Avenida Manoel Ribas.

d) Zona Residencial 1 (ZR1) – zona predominantemente residencial intermediária entre a Zona Balneária e as demais zonas residenciais.

e) Zona Residencial 2 (ZR2) – zona predominantemente residencial de maior densidade.

f) Zona Residencial 3 (ZR3) – zona predominantemente residencial de menor densidade.

II. Zonas Comerciais:

a) Zona Central (ZC) – área central do município, com predominância de comércios, serviços e usos institucionais.

b) Zona de Uso Comercial 1 (ZUC1) – eixos estratégicos para a concentração de comércio e serviços, com menor gabarito de altura pela proximidade à orla, sendo eles: Avenida Paranaguá, Avenida Pref. Dr. Roque Vernalha, Rua da Fonte, Rua do Sossego e Rua Sátiro P. de Oliveira.

c) Zona de Uso Comercial 2 (ZUC2) – eixos estratégicos para a concentração de comércio e serviços, com maior gabarito de altura, sendo eles: Avenida Curitiba, Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira e Avenida José Artur Zanluti.

III. Zonas Especiais:

a) Zona Especial Pesqueira (ZEP) – zona destinada prioritariamente a atender as atividades de interesse social, turístico e ambiental, de infraestrutura e de segurança da comunidade pesqueira.

b) Zona Especial Industrial (ZEI) – área reservada às indústrias não poluentes, cujo licenciamento poderá ser precedido de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos moldes da Lei do Plano Diretor e outras regulamentações específicas.

c) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS1) – zona de uso residencial destinada à regularização fundiária e à implantação de moradias de interesse social;

d) Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS2) – ocupação em área de preservação permanente, parque ou de risco, com possibilidade de realocação dos moradores através da realização de programas públicos de moradia de interesse social.

e) Zona de Densidade Restrita 1 (ZDR1) – caracterizada pelas áreas já ocupadas que permeiam a Zona de Restrição Máxima (ZRM) do Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange e demais Unidades de Conservação, incluindo também zonas de mata remanescente, áreas de interesse ambiental e ecossistemas frágeis, onde se busca manter índices de adensamento urbano inferiores aos demais zoneamentos, com o objetivo de preservar as características naturais e reduzir os impactos sobre o meio ambiente.

IV. Zonas Restritivas:

a) Unidade de Conservação (UC) – área destinada exclusivamente à proteção ambiental, composta pelos Parques Municipais Tabuleiro, Praia Grande, Sertãozinho, Morro do Sambaqui e Morro do Boi.

b) Zona de Restrição Ambiental (ZRA) – áreas de interesse ambiental para conservação e recuperação, as quais poderão ser destinadas exclusivamente aos equipamentos públicos com fins de lazer, científico, ambiental, segurança ou turismo, entre outros, desde que não haja impermeabilização do solo e seja feito em áreas já abertas. A instalação dependerá de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento. É permitida a instalação de estrutura móvel, sem fundações fixas, mediante aprovação de projeto junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento.

c) Zona de Restrição Máxima (ZRM) – caracterizada como zona destinada prioritariamente à proteção ambiental, onde não será permitido nenhum tipo de ocupação, exceto equipamentos públicos de lazer, esporte e turismo e meio ambiente, ou estruturas móveis, sem impermeabilização do solo e em áreas já abertas, e apenas reformas sem ganho de área das edificações existentes, todas com devida autorização/permissão do projeto na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

d) Zona de Densidade Restrita 1 (ZDR1) – caracterizada pelas áreas já ocupadas que permeiam a Zona de Restrição Máxima (ZRM) do Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange e demais Unidades de Conservação, incluindo também zonas de mata remanescente, áreas de interesse ambiental e ecossistemas frágeis, onde se busca manter índices de adensamento urbano inferiores aos demais zoneamentos, com o objetivo de preservar as características naturais e reduzir os impactos sobre o meio ambiente.

e) Zona de Densidade Restrita 2 (ZDR2) – caracterizada como zona voltada à preservação de áreas verdes, com uso permitido para mini chácaras com propósito de lazer e grandes lotes de baixa densidade, como estratégia de contenção à expansão urbana.

f) Macrozona Periurbana (MPU) – caracterizada por uma faixa entre o perímetro urbano e a área rural, localizada em área externa ao perímetro, de 150m (cento e cinquenta metros) de largura, conforme a extensão do perímetro urbano, destinada a centros de pesquisa e tecnologia, turismo de natureza e ecoturismo, saúde, bem-estar e espiritualidade, habitação e ocupação sustentável, produção sustentável e educação, cultura e conhecimento, conforme definidos no Anexo V, parte integrante desta Lei.

g) Área de Preservação Permanente (APP) – áreas delimitadas e regidas pela Lei Federal nº 12.651/2012.

h) Praças – áreas inalienáveis de uso público.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação para cada Zona estão delimitados no Anexo III desta Lei.

Art. 7º Nas áreas marcadas como Área de Preservação Permanente no Mapa de Zoneamento, Anexo II desta Lei, bem como nas APPs existentes e não mapeadas, devem vigorar as dimensões dispostas pela legislação federal ambiental, medidas a partir da posição real do curso d'água, estando ele canalizado ou não.

Art. 8º As áreas com vegetação nativa nas distintas zonas urbanas seguem a legislação ambiental vigente, em especial os parâmetros definidos pelo Código Florestal Brasileiro, Lei Federal n.º 12.651/2012 e suas futuras alterações, na Lei Federal n.º 11.428/2006 e suas futuras alterações, no Decreto Federal n.º 6.660/2008 e suas futuras alterações, em consonância com o Plano Municipal da Mata Atlântica de Matinhos.

CAPÍTULO III

DO USO

Art. 9º Os usos do solo permitidos, permissíveis e proibidos para cada zona estão definidos no Anexo IV, parte integrante e complementar desta Lei.

Art. 10. Os usos do solo urbano serão classificados quanto ao grau de adequação à zona, quanto à escala do empreendimento e quanto à natureza.

Art. 11. Os usos serão classificados quanto ao grau de adequação em:

I. Permitidos, quando adequados à Zona.

II. Permissíveis: passíveis de serem admitidos na Zona, mediante:

a) Análise prévia do projeto e aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade de Matinhos (CONCIDADE);

b) Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), quando se enquadrar em um dos casos previstos na Lei do Plano Diretor de Matinhos.

III. Proibidos, quando inadequados à zona.

Parágrafo único. Os usos permissíveis terão sua licença condicionada à análise prévia do projeto e sua aprovação por parte do CONCIDADE, devendo permanecer inalterados os parâmetros de ocupação da Zona onde se situará a obra ou iniciativa.

Art. 12. Os usos serão classificados quanto à escala em:

I. Quando se tratar de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:

a) Pequeno porte: área construída não superior a 100 m² (cem metros quadrados).

b) Médio porte: área construída entre 100 (cem) e 500 m² (quinhentos metros quadrados).

c) Grande porte: área construída superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados).

II. Quando se tratar de estabelecimentos industriais:

a) Porte caseiro: instalada em conjunto com a habitação, e que envolve até 05 (cinco) pessoas trabalhando no local.

b) Porte micro: área construída não superior a 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), envolvendo até 10 (dez) pessoas trabalhando no local.

c) Indústria de pequeno porte: área construída entre 180 (cento e oitenta) e 500 m² (quinhentos metros quadrados), envolvendo até 15 (quinze) pessoas trabalhando no local.

d) Indústria de médio porte: área construída entre 500 (quinhentos) e 1.000 m² (mil metros quadrados), envolvendo até 50 (cinquenta) pessoas trabalhando no local.

e) Indústria de grande porte: área construída superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados), envolvendo mais de 50 (cinquenta) pessoas trabalhando no local.

III. Quando se tratar de equipamentos sociais e comunitários:

a) Equipamentos vicinais: área construída não superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

b) Equipamentos distritais: área construída entre 500 (quinhentos) e 1.000 m² (mil metros quadrados).

c) Equipamentos regionais: área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados).

Art. 13. Os usos serão classificados quanto ao risco das atividades desenvolvidas em:

I. Não-incômoda: atividade ou uso que não produza ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou significativa perturbação no tráfego local.

II. Incômoda: atividade ou uso capaz de produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou significativa perturbação no tráfego local.

III. Nociva: atividade ou uso capaz de causar poluição de qualquer natureza em grau e intensidade incompatíveis com a presença do ser humano e com a necessidade de uma conveniente preservação do meio ambiente natural.

IV. Poluente: atividades que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processo que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d’água;

V. Perigosa: atividade ou uso capaz de pôr em risco a vida de pessoas e a integridade física de edificações vizinhas.

Art. 14. Os usos do solo serão classificados quanto à sua natureza em:

I. Habitação (H):

a) Habitação unifamiliar (H1);

b) Habitação multifamiliar (H2);

c) Habitação coletiva multifamiliar (H3);

d) Conjunto residencial (H4);

e) Habitação de interesse social (H5);

f) Habitação de caráter temporário (H6).

II. Comércio e serviço (CS):

a) Comércio e serviço de pequeno porte (CS1);

b) Comércio e serviço de médio porte (CS2);

c) Hotéis e similares (CS3);

d) Comércio e serviço de grande porte (CS4);

e) Supermercados, hipermercados e shoppings (CS5);

f) Silos, armazéns e empórios atacadistas (CS6);

g) Estacionamentos (CS7).

III. Equipamentos sociais e comunitários (E):

a) Equipamentos sociais e comunitários vicinais (E1);

b) Equipamentos sociais e comunitários distritais (E2);

c) Equipamentos sociais e comunitários regionais (E3);

d) Complexos educacionais e hospitalares (E4);

e) Complexos clubísticos, de recreação ou de lazer, pousadas (E5).

IV. Atividades produtivas ou usos industriais (I):

a) Indústria caseira (I1);

b) Indústria micro (I2);

c) Indústria de pequeno porte (I3);

d) Indústria de médio porte (I4);

e) Indústria de grande porte (I5);

f) Indústria naval de qualquer porte (I6).

V. Atividades estratégicas macrorregionais:

a) De interesse turístico, cultural, científico ou ambiental (M1);

b) De interesse portuário e de implantação de estaleiros (M2);

c) De infraestrutura ou de segurança (M3).

CAPÍTULO IV

DA OCUPAÇÃO

Art. 15. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada Zona são expressos no Anexo III, parte integrante desta Lei, onde são estabelecidos: área mínima do lote, testada mínima do lote, taxa de ocupação máxima, taxa de permeabilidade mínima, coeficiente de aproveitamento básico, altura máxima em pavimentos, recuo mínimo frontal, recuo mínimo lateral, recuo mínimo dos fundos, coeficiente de aproveitamento máximo e altura máxima com outorga onerosa do direito de construir.

§1.º Lotes que forem unificados e que possuam zoneamentos distintos deverão obedecer aos parâmetros do zoneamento correspondente à frente voltada para via de maior hierarquia, conforme classificação na Lei do Sistema Viário.

§2.º Quando não puder ser usado o critério estabelecido no §1º deste Artigo, o zoneamento predominante será o que corresponde à maior área do lote.

SEÇÃO I

DO TAMANHO DO LOTE

Art. 16. Os índices urbanísticos referentes à área mínima e testada mínima, expressos no Anexo III desta Lei, serão aplicados para a aprovação de novos loteamentos ou no caso de desmembramento ou subdivisão de lotes.

§1.º Caso existam lotes regulares com dimensões inferiores às permitidas na Zona em que se encontram, adquiridos antes da data de publicação, serão permitidos novos usos ou edificações mediante aprovação do CONCIDADES.

§2.º Os casos citados no §1º deste Artigo não ficam isentos do cumprimento dos demais parâmetros urbanísticos, quando cabíveis.

SEÇÃO II

DOS RECUOS

Art. 17. Para fins da aplicação desta Lei, os lotes de esquina, terão dois recuos frontais.

Art. 18. Guaritas e portarias de condomínios verticais ou horizontais poderão ser construídas no recuo frontal, desde que não ultrapassem a área de 10m² (dez metros quadrados).

Art. 19. Os recuos frontais poderão ser dispensados para edificações de uso de comércios e serviços (CS) até o quarto pavimento localizados na:

I. Zona Central (ZC);

II. Zona de Uso Comercial 1 (ZUC1);

III. Zona de Uso Comercial 2 (ZUC2).

Art. 20. Os recuos laterais e de fundo, estabelecidos no Anexo III desta Lei, serão facultativos quando não houver aberturas para iluminação e ventilação na edificação.

§ 1º Qualquer abertura ou peitoril da sacada deverá estar a no mínimo 1,50 m (um metro e meio) de distância da divisa, independente da possibilidade de supressão dos recuos.

§ 2º Não se aplicam ao disposto no caput deste Artigo, as edificações de 5 (cinco) pavimentos ou mais.

Art. 21. Nas edificações de madeira, independentemente da não existência de aberturas para iluminação e ventilação, são sempre obrigatórios os recuos frontais, laterais e de fundos.

Art. 22. O recuo de fundo poderá ser suprimido nos casos de construção de edícula térrea com largura máxima de 6,00 m (seis metros), afastada da edificação principal em, no mínimo, 4,00 m (quatro metros).

Parágrafo único. Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no caput deste Artigo as construções na Zona Especial Industrial (ZEI).

Art. 23. Os recuos das edificações para depósito de inflamáveis, explosivos, armas e munições obedecerão às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército.

Art. 24. Os recuos para as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis ou não de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – deverão observar as normas aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Art. 25. O avanço de elementos em balanço, como beirais, floreiras e sacadas, é permitido, desde que não ultrapasse o limite de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de 0,80 m (oitenta centímetros) sobre o recuo lateral.

§1.º Não será permitido o avanço de elementos em balanço para além do alinhamento predial.

§2.º O avanço de elementos fechados em estrutura de alumínio e vidro, em balanço somente será possível caso o recuo frontal seja igual ou superior a 5,00 m (cinco metros).

§3.º Para edificações até 4 (quatro) pavimentos, será permitido o avanço de elementos fechados em balanço no recuo de 3,00 m (três metros), para lotes com testada de 15 m (quinze metros) ou dimensão superior.

§4.º O avanço sobre o recuo lateral apenas será permitido no caso de elementos abertos, como lajes técnicas, floreiras e sacadas abertas com dimensão de até 0,80m (oitenta centímetros)

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 26. O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o número que, multiplicado pela área do terreno, determinará a área máxima construtiva dele, variando em diferentes zonas.

§ 1º O CA básico garante o direito básico de uso da propriedade.

§ 2º O CA máximo permite um potencial construtivo adicional mediante a outorga onerosa do direito de construir ou transferência do potencial construtivo.

§ 3º A outorga onerosa do direito de construir é regulamentada por lei municipal específica.

Art. 27. Para viabilizar a preservação de áreas de interesse ambiental de propriedade particular, são passíveis de transferir o potencial construtivo das propriedades que estejam nas seguintes Zonas:

I. Zona de Amortecimento (ZA);

II. Zona Estratégica de Conservação (ZEC);

§ 1º Para o cálculo do potencial construtivo a ser transferido será usado o coeficiente de aproveitamento básico de 1 (um) para as Zonas citadas nos incisos do Caput deste Artigo.

§ 2º A Transferência do Potencial Construtivo é efetivada por meio da emissão da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo pela Secretaria de Urbanismo e Planejamento Urbano de Matinhos.

§ 3º O potencial poderá ser transferido, mediante a apresentação da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo, para um ou mais imóveis, não ultrapassando o coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido para a Zona do imóvel que receberá o potencial adicional.

Art. 28. Área não computável é a somatória das áreas edificadas que não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do coeficiente de aproveitamento, não serão computadas as seguintes áreas:

I. Áreas descobertas;

II. Piscinas não cobertas;

III. Subsolos;

IV. Elementos em balanço, tais como sacadas, balcões, varandas e floreiras abertas, fora da projeção do edifício, desde que seja inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros) no recuo frontal/fundos, e de 80cm (oitenta centímetros) nas laterais;

VII. Terraços descobertos, em qualquer tipo de edificação, desde que não possuam qualquer estrutura do tipo pérgula, ou que caracterize cobertura;

VIII. Abrigos para centrais de gás;

IX. O sótão ou ático, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70 m² (setenta metros quadrados);

X. Lajes técnicas, área de um edifício responsável por abrigar equipamentos e tubulações correspondentes aos principais sistemas operacionais da edificação;

XI. Pergolados ou coberturas modulares; desde que possua estrutura independente do edifício, ou seja, possível de demolição sem afetar o imóvel;

XII. Caixas de elevadores, cisternas e caixas d´água.

SEÇÃO IV

DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO E DE PERMEABILIDADE

Art. 29. A taxa de ocupação (TO) é a superfície edificável do terreno expressa pela relação percentual entre a projeção horizontal da área construída e da área escriturada do terreno, calculada pela seguinte fórmula:

Taxa de Ocupação = Projeção da edificação x 100

_____

Área escriturada do terreno

Parágrafo único. Para cálculo da taxa de ocupação não serão computados no cálculo beirais, sacadas, escadas protegidas, simples ou enclausuradas, rampas e elevadores.

Art. 30. Para edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos, a taxa de ocupação poderá ser dividida entre taxa de ocupação da base e taxa de ocupação da torre.

§ 1º Para fins da aplicação desta Lei, entende-se como base o pavimento térreo, desde que seja utilizado para fins de comércio, serviços ou garagem.

§ 2º Entende-se como torre os pavimentos tipo acima da base.

§ 3º Caso sejam estritamente utilizados para os fins citados no §1º deste artigo, a base poderá ocupar, além do pavimento térreo, até mais três pavimentos, conforme exemplo:

§ 4º Não havendo base com os usos especificados no §1º deste artigo, todo o edifício deverá utilizar a taxa de ocupação definida para a torre.

Art. 31. A taxa de permeabilidade (TP) é o percentual da área do lote que deve permanecer descoberto e sem nenhum tipo de revestimento impermeável, calculada pela seguinte fórmula:

Taxa de Permeabilidade = Área permeável do lote x 100

_____

Área escriturada do terreno

§1°. Visando a promoção da sustentabilidade urbana e a mitigação de impactos relacionados à impermeabilização do solo, esta Lei estabelece diretrizes específicas para o cálculo da taxa de permeabilidade mínima dos lotes, considerando a utilização de diferentes tipos de revestimentos com capacidade de infiltração, sendo eles:

I. Piso drenante (concreto ou asfalto permeável): considera-se como área parcialmente permeável, com coeficiente de permeabilidade variável entre 0,4 a 0,9, a depender das características técnicas do material e da espessura de base de apoio, sendo que a comprovação de permeabilidade deve ser feita mediante a apresentação de laudo técnico;

II. Paver (blocos intertravados): quando assentados com espaçamento e base adequados para infiltração, os pavimentos intertravados serão considerados parcialmente permeáveis, com coeficiente de permeabilidade de até 0,5, desde que acompanhados de projeto técnico de drenagem ou laudo que comprove a sua eficiência;

III. Concregrama (pisograma): considera-se como área semipermeável com coeficiente de até 0,8, desde que o tipo de vegetação utilizada e a base permitam absorção eficaz da água, sendo que a adoção de concregrama não substitui a necessidade de área verde prevista nas legislações pertinentes.

§2º. Todas as edificações com uso habitacional coletivo ou comercial, com 5 pavimentos ou mais, devem possuir caixa de retenção de cheias dimensionada conforme cálculo técnico específico. Nesses casos, a taxa de permeabilidade do terreno pode ser reduzida em até 50% da taxa exigida originalmente

SEÇÃO V

DA ALTURA DOS EDIFÍCIOS

Art. 32. Para fins da aplicação desta Lei, a altura de qualquer edificação será medida verticalmente em pavimentos, da soleira do pavimento térreo até a laje piso do último pavimento.

§ 1º Pavimentos com pé-direito superior a quatro metros, com ou sem mezanino, serão computados como dois pavimentos.

§ 2º Será possível elevar a laje do piso do ático em 1,30 m (um metro e trinta centímetros) para instalação de piscina, sem que seja computado na altura da edificação.

Art. 33. Não serão computadas para efeito de cálculo da altura da edificação, caixa d´água, casas de máquinas, de bombas, de transformadores, centrais de ar-condicionado, instalações de aquecimento de água, e qualquer outro equipamento ou edificação com características ou funções semelhantes.

Parágrafo único. Antenas ou torres quando apresentarem altura de até 8,00 m (oito metros), medida a partir da sua base de apoio, não serão contabilizadas na altura total do edifício.

SEÇÃO VI

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS

Art. 34. Os espaços destinados a estacionamento ou garagens de veículos podem ser:

I. Privativos, quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação;

II. Coletivos, quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 35. O número de vagas para estacionamento privativo em garagens ou áreas não construídas, para os diversos tipos de edificações, deverá guardar proporção com a área total construída, conforme Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 36. Nas edificações de usos público ou coletivo, deverão ser reservadas as vagas especiais conforme legislação federal e estadual vigente.

§1.º São vagas especiais aquelas reservadas para pessoas com deficiência, com transtorno do espectro autista, idosos ou grávidas.

§2.º As vagas para pessoas com deficiência deverão observar a sinalização e o dimensionamento previsto na norma técnica ABNT NBR 9050.

Art. 37. Nas edificações destinadas a atividades industriais e às atividades constantes no Anexo V (com exceção das habitacionais) é obrigatória a previsão de local de estacionamento interno, destinado à movimentação de veículos de carga decorrente das atividades nelas desenvolvidas, em proporções adequadas, a critério do órgão competente municipal.

Art. 38. Não será permitido o uso do recuo frontal como vaga de garagem para edificações com 5 (cinco) pavimentos ou mais, exceto em ZUC 1 e ZUC 2.

§ 1º. Será permissível o uso do subsolo para a implantação de garagens, áreas técnicas, rampas de acesso e elevadores, desde que atendidas, no mínimo, as exigências das seguintes normas técnicas: NBR 6484 (Sondagem a Percussão – SPT), NBR 9077 (Saídas de Emergência) e NBR 15115 (Preparo de Subleito) e o Projeto seja submetido a Licenciamento ambiental.

§2º. Os parâmetros de uso deverão seguir as normas aplicáveis às garagens previstas para cada zona, sendo a altura máxima do subsolo limitada a 3,00 metros.

CAPÍTULO V

DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 39. Área de Preservação Permanente (APP) é a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações posteriores.

Art. 40. Para assegurar a proteção necessária aos rios, canais e demais cursos d`água, bem como à vegetação de interesse à preservação, as Áreas de Preservação Permanente caracterizam Corredores de Proteção à Biodiversidade, assim estabelecidos e definidos em Lei.

Art. 41. As faixas de preservação permanente ao longo dos córregos e canais de drenagem, situado na Zonas Especiais de Interesse Social 1 (ZEIS1) de ocupação consolidada, que são objeto de regularização fundiária sustentável, poderão ser modificadas, a critério da secretaria competente do Poder Executivo Municipal, com base na Lei Federal 12651/2012 (Código Florestal), na RESOLUÇÃO CONAMA nº 369/2006 (intervenção em APPs) e LEI 6.766/1979 - Art. 4o, III-B.

Art. 42. Em casos excepcionais as construções consolidadas em áreas urbanas poderão obedecer a distância mínima de 15 (quinze) metros em relação à margem de rios, córregos e canais, desde que a construção não esteja suscetível a risco de deslizamentos e inundações.

Parágrafo único. Casos específicos serão analisados pelo órgão ambiental responsável e pelo Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, para delimitar situações não previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Os parâmetros de ocupação do solo da Lei de Zonamento anterior a esta, permanecerão válidos por um ano a partir da data de vigência desta Lei para os seguintes casos:

I. Projetos já licenciados;

II. Projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes antes da data de vigência desta Lei.

§1.º As informações constantes nas consultas de construção e parcelamento do solo expedidas anteriormente à data de vigência desta lei terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

§2.º Os projetos licenciados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de um ano, contado a partir da data de licenciamento.

Art. 44. Será mantido o uso das atuais edificações, desde que devidamente licenciadas, sendo que as ampliações que contrariem disposições desta Lei, dependerão da análise e parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos.

§1.º O caput deste Artigo não se aplica às atividades incômodas, nocivas ou perigosas, que terão prazo máximo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data da aprovação desta Lei, para adequação das atividades aos preceitos legais.

§2.º As indústrias existentes no município, situadas na malha urbana não definida como Setor Especial Industrial terão o prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação desta Lei, para transferência de sua localização para o Setor supramencionado.

§3.º Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimento legalmente autorizado, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 45. A Administração Municipal poderá determinar medidas corretivas, a serem tomadas junto aos responsáveis pelas edificações e usos desconformes com os dispositivos desta Lei e seus regulamentos, caso essa desconformidade for julgada prejudicial às diretrizes de ordenamento funcional na cidade.

Art. 46. Os alvarás de localização e funcionamento poderão ser cassados a qualquer tempo nos casos em que a atividade desenvolvida:

I. Se revele incômoda, nociva ou perigosa às pessoas e propriedades circunvizinhas;

II. Seja desvirtuada de suas características originalmente aprovadas;

III. Contrarie o interesse público e as diretrizes desta Lei e seus regulamentos.

Art. 47. Os casos não previstos por essa Lei serão julgados pelo Conselho Municipal da Cidade de Matinhos (CONCIDADE).

Parágrafo único. Suprimido.

Art. 48. Fica revogada a Lei nº 1.068, de 08 de dezembro de 2006.

Art. 49. Fica revogada a Lei nº 1.911, de 17 de novembro de 2017.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

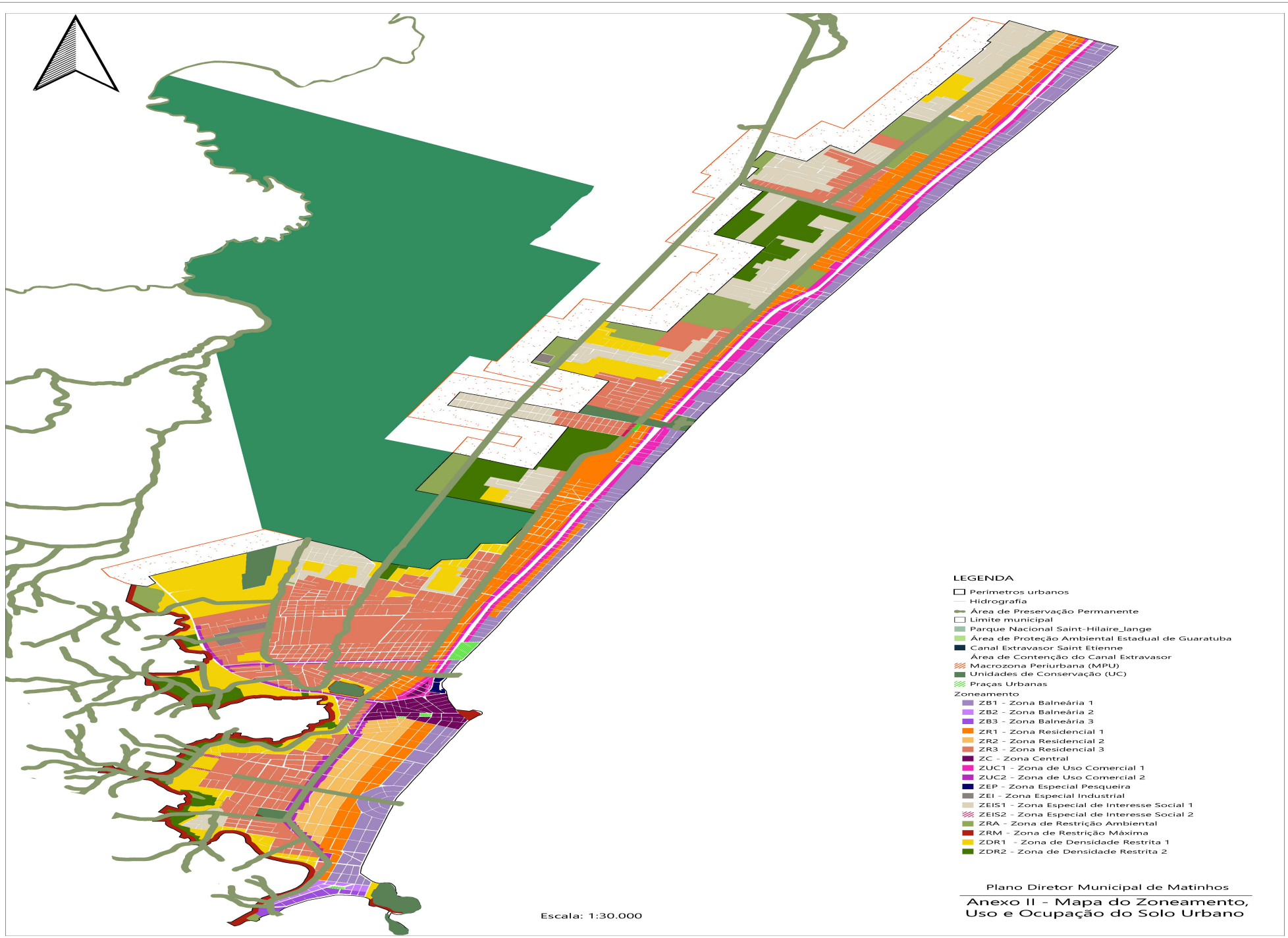
Prefeito Municipal

ANEXO I: CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Habitação (H)

H1	Habitação unifamiliar	Edificação destinada a servir de moradia para uma só família.
H2	Habitação multifamiliar	Edificação destinada a servir de moradia para mais de uma família, sendo composta por duas ou mais unidades autônomas.
H3	Habitação coletiva multifamiliar	Edificação destinada a servir de moradia para mais de uma família, contendo duas ou mais unidades que compartilham áreas de uso comum.
H4	Conjunto residencial	Conjunto de edificações de uso habitacional, guardando uma certa vinculação entre si e formando um agrupamento integrado.
H5	Habitação de interesse social	Habitação unifamiliar ou multifamiliar, cuja área total por unidade habitacional, não ultrapasse 70,00 m² (setenta metros quadrados), onde os padrões construtivos são especiais.
H6	Habitação de caráter temporário	Edificação destinada a servir de moradia de caráter temporário, como alojamentos para trabalhadores e similares
Comércio e serviços (CS)		
CS1	Comércio e serviço de pequeno porte	Construções com área não superior a 100 m² (cem metros quadrados), com atividade disseminada no interior das zonas residenciais de utilização imediata, destinada a atender determinado bairro ou zona.
		Estabelecimentos como: mercearias, bares, açougues, leiterias, quitandas, farmácias, revistarias; endereços comerciais, atividades profissionais não incômodas exercidas individualmente na própria residência.
CS2	Comércio e serviço de médio porte	Construções com área entre 100 (cem) e 500 m² (quinhentos metros quadrados), de utilização imediata ou intermitente, destinada a atender um bairro ou zona.
		Estabelecimentos como: sapatarias, chaveiros, cabeleireiros, barbearias, salões de beleza, saunas, confeitarias, tabacarias, armarinhos, bijuterias, joalherias, butiques, ateliês, galerias de arte, loterias, livrarias, papelarias, antiquários, escritórios de profissionais liberais, de prestação de serviços, consultórios médicos, odontológicos ou veterinários, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, agências bancárias, de jornal ou de turismo, postos telefônicos, correios e telégrafos, manufaturas e artesanatos, oficinas de eletrodomésticos, loja de ferragens, materiais domésticos, calçados e roupas, restaurantes e cafés, panificadoras, malharias, lavanderias, venda de eletrodomésticos e móveis, de materiais de construção, de veículos e acessórios, oficinas mecânicas e borracharias, lanchonetes, pastelarias, peixarias e mercados.
CS3	Hotéis e similares	Estabelecimento que se dedica ao alojamento de hóspedes ou viajantes, podendo oferecer, habitualmente, refeições, entretenimentos e outros serviços para o público.
Comércio e serviços (CS)		
CS4	Comércio e serviço de grande porte	Construções com área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), cujas características lhe conferem uma peculiaridade que exige tratamento diferenciado, em função de sua natureza ou impacto no tráfego local.
		Estabelecimentos como: instituições bancárias, entidades financeiras, grandes escritórios, grandes lojas, restaurantes, centros comerciais, de jornalismo, gráficas, editoras, grandes oficinas, oficinas de lataria, armazéns gerais, depósitos, entrepostos, cooperativas, cerâmicas e marmorarias, distribuição ou abastecimento de combustíveis em geral, lava-rápidos, serviços públicos, depósitos e instalações de armazenagem em geral, concessionárias de vendas de veículos em geral, postos de venda de gás.
CS5	Supermercados, hipermercados e shoppings	Estabelecimento comercial varejista de grande porte que oferece uma grande variedade de produtos ao consumidor.
CS6	Silos, armazéns e empórios atacadistas	Estabelecimento de grande porte, destinado ao armazenamento e distribuição de insumos ou ao comércio atacadista.
CS7	Estacionamentos	
Equipamentos sociais e comunitários (E)		
E1	Equipamentos sociais e comunitários vicinais	Aqueles que demandarem uma área construída não superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).
		Equipamentos como: ambulatório, unidade de saúde, assistência social, berçário, creche, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial, equipamentos culturais, equipamentos esportivos e recreativos, estabelecimentos de ensino.
E2	Equipamentos sociais e comunitários distritais	Aqueles que demandarem uma área construída entre 500 (quinhentos) e 1.000 m² (mil metros quadrados), que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico.
		Equipamentos como: auditório, cinema, teatro, museu, estabelecimentos de ensino, maternidade, pronto socorro, equipamentos esportivos e recreativos, casas de culto.
E3	Equipamentos sociais e comunitários regionais	Aqueles que demandarem uma área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados), que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico.
		Equipamentos como: centro de convenções, auditório, cinema, teatro, museu, estabelecimentos de ensino, campus universitário, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, clubes sociais, equipamentos esportivos e recreativos, casas de espetáculo.
E4	Complexos educacionais e hospitalares	
E5	Complexos clubísticos, de recreação ou de lazer, pousadas	
Atividades produtivas ou usos industriais (I)		
I1	Indústria caseira	Atividade industrial formal de pequeno porte, não incômoda e não poluidora, instalada em conjunto com a habitação, e que envolve até 05 (cinco) pessoas trabalhando no local.
I2	Indústria micro	Atividade industrial formal de pequeno porte, não incômoda e não poluidora, e que necessita de área construída não superior a 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), envolvendo até 10 (dez) pessoas trabalhando no local.
I3	Indústria de pequeno porte	Atividade industrial formal de pequeno porte, não incômoda e não poluidora, e que necessita de área construída não superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), envolvendo até 15 (quinze) pessoas trabalhando no local.
I4	Indústria de médio porte	Atividade industrial formal de médio porte, não poluidora, e que necessita de área construída de 500 m² (quinhentos metros quadrados) até 1.000 m² (mil metros quadrados), envolvendo até 50 (cinquenta) pessoas trabalhando no local.
I5	Indústria de grande porte	Atividade industrial formal, de grande porte, não poluidora, e que necessita de área construída superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados), envolvendo mais de 50 (cinquenta) pessoas trabalhando no local.
I6	Indústria naval de qualquer porte	
Atividades estratégicas macrorregionais (M)		
M1	De interesse turístico, cultural, científico ou ambiental	
M2	De interesse portuário e de implantação de estaleiros	
M3	De infraestrutura ou de segurança	

ANEXO II: MAPA DE ZONEAMENTO


LEGENDA
Perímetros urbanos
Hidrografia
Área de Preservação Permanente
Limite municipal
Parque Nacional Saint-Hilaire_lange
Área de Proteção Ambiental Estadual de Guaratuba
Canal Extravasor Saint Etienne
Área de Contenção do Canal Extravasor
Macrozona Periurbana (MPU)
Unidades de Conservação (UC)
Praças Urbanas
Zoneamento
ZB1 - Zona Balneária 1
ZB2 - Zona Balneária 2
ZB3 - Zona Balneária 3
ZR1 - Zona Residencial 1
ZR2 - Zona Residencial 2
ZR3 - Zona Residencial 3
ZC - Zona Central
ZUC1 - Zona de Uso Comercial 1
ZUC2 - Zona de Uso Comercial 2
ZEP - Zona Especial Pesqueira
ZEI - Zona Especial Industrial
ZEIS1 - Zona Especial de Interesse Social 1
ZEIS2 - Zona Especial de Interesse Social 2
ZRA - Zona de Restrição Ambiental
ZRM - Zona de Restrição Máxima
ZDR1 - Zona de Densidade Restrita 1
ZDR2 - Zona de Densidade Restrita 2
Escala: 1:30.000
Plano Diretor Municipal de Matinhos
Anexo II - Mapa do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano

ANEXO III: PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO

ZB1 – Zona Balneária 1					
Usos			Permitidos		Permissíveis
Habitação (H)			H1, H2, H3, H4, H5, H6		–
Comércio e serviços (CS)			CS1, CS2, CS3, CS4, CS5		–
Equipamentos sociais e comunitários (E)			E1, E2, E3, E5		–
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			–		–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–		M1, M3
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina 12		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
10,00	300,00		12,00	360,00	
Recuos1,2,3,4,12,13				Coeficiente de aproveitamento	
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo 10
5,00	3,00	6,00	3,00	2,10	6,25
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação básica (%)	Taxa de ocupação do térreo e garagens (%)5	Taxa de permeabilidade (%)7		Número máximo de pavimentos 6, 11	Altura máxima permitida (m)
50%	80%	20%		10	36,5
Demais parâmetros de ocupação					
Número mínimo de vagas de garagem3		1 vaga por unidade habitacional			
Pé direito máximo – pavimento tipo (m)		3,50			
Pé direito máximo – ático (m) 8, 9		4,00			
Pé direito máximo – garagem (m)		4,00			

Edificações com até 2 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais e de fundos, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

Edificações com até 4 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

É permitido utilizar o recuo frontal como área de estacionamento com até 4 (quatro) pavimentos.

Em terrenos de esquina com uma das testadas medindo 15,00 metros ou menos, é permitido adotar recuo lateral de até 3,00 metros em apenas um dos lados.

Nos 3 (três) primeiros pavimentos, é permitida a ocupação de até 80% da área do lote para usos públicos, comerciais, garagem e uso comum, sendo neste caso possível a eliminação dos recuos laterais. Em lotes com frente para a Avenida Atlântica ou Avenida Beira Mar, é obrigatória a destinação de no mínimo 50% da área do térreo para uso comercial.

Em lotes que não possuam frente para a Avenida Atlântica, somente poderão alcançar 10 pavimentos caso tenham 50% do pavimento térreo destinado ao uso comercial. Caso contrário seguirão os parâmetros da ZB2.

Todas as edificações com uso habitacional multifamiliar ou comercial, com 5 pavimentos ou mais, devem possuir caixa de retenção de cheias dimensionada conforme cálculo técnico específico. Nesses casos, a taxa de permeabilidade do terreno pode ser reduzida em até 50% da taxa exigida originalmente.

É permitido o uso de ático com até 70% da área do pavimento imediatamente inferior, sem que isso seja considerado um novo pavimento para fins de contagem.

A laje do piso do ático pode ser elevada em até 1,30 metro para viabilizar a instalação de piscina.

Condomínios verticais com mais de duas torres devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como parte do processo de aprovação do projeto.

Para edificações com altura entre 5 e 10 pavimentos, o lote deverá possuir área mínima de 500 m², ou 600 m² caso esteja localizado em esquina.

Em terrenos de esquinas, fica considerado que estes possuem 2 frentes e 2 laterais, obedecendo os parâmetros da tabela.

O recuo frontal pode ser destinado a vagas de estacionamento, exclusivamente para atender as áreas comerciais e serviços, independente de números de pavimentos.

ZB2 – Zona Balneária 2					
Usos			Permitidos		Permissíveis
Habitação (H)			H1, H2, H3, H4, H5, H6		–
Comércio e serviços (CS)			CS1, CS2, CS3, CS4, CS5		–
Equipamentos sociais e comunitários (E)			E1, E2, E3, E5		–
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			–		–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–		M1, M3
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
10,00	300,00		12,00	360,00	
Recuos1,2,3,4,10,11				Coeficiente de aproveitamento	
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	3,00	6,00	3,00	2,1	5,75
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação básica (%)8,9	Taxa de ocupação do térreo e garagens (%)3	Taxa de permeabili- dade (%)5	Número de pavimentos permitidos 8,9	Número máximo de pavimentos	Altura máxima permitida (m)
50%	80%	20%	9	9	33
Demais parâmetros de ocupação					
Número mínimo de vagas de garagem3		1 vaga por unidade habitacional			
Pé direito máximo – pavimento tipo (m)		3,50			
Pé direito máximo – ático (m)6,7		4,00			
Pé direito máximo – garagem (m)		4,00			

Edificações com até 2 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais e de fundos, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

Edificações com até 4 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

Nos 3 (três) primeiros pavimentos, é permitida a ocupação de até 80% da área do lote para usos públicos, comerciais, garagem e uso comum, sendo neste caso possível a eliminação dos recuos laterais.

Em terrenos de esquina com uma das testadas medindo 15,00 metros ou menos, é permitido adotar recuo lateral de até 3,00 metros em apenas um dos lados.

Todas as edificações com uso habitacional multifamiliar ou comercial, com 5 pavimentos ou mais, devem possuir caixa de retenção de cheias dimensionada conforme cálculo técnico específico. Nesses casos, a taxa de permeabilidade do terreno pode ser reduzida em até 50% da taxa exigida originalmente.

É permitido o uso de ático com até 70% da área do pavimento imediatamente inferior, sem que isso seja considerado um novo pavimento para fins de contagem.

A laje do piso do ático pode ser elevada em até 1,30 metro para viabilizar a instalação de piscina.

Condomínios verticais com mais de duas torres devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como parte do processo de aprovação do projeto.

Para edificações com altura entre 5 e 9 pavimentos, o lote deverá possuir área mínima de 500 m², ou 600 m² caso esteja localizado em esquina.

Em terrenos de esquinas, fica considerado que estes possuem 2 frentes e 2 laterais, obedecendo os parâmetros da tabela.

O recuo frontal pode ser destinado à vagas de estacionamento, exclusivamente para atender as áreas comerciais e serviços, independente de números de pavimentos.

ZB3 – Zona Balneária 3					
Usos			Permitidos		Permissíveis
Habitação (H)			H1, H2, H3, H4, H5, H6		–
Comércio e serviços (CS)			CS1, CS2, CS3, CS4, CS5		–
Equipamentos sociais e comunitários (E)			E1, E2, E3, E5		–
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			–		–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–		M1, M3
Lote mínimo – meio de quadra8			Lote mínimo – esquina8		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
10,00	300,00		12,00	360,00	
Recuos1,2,3,4,11				Coeficiente de aproveitamento9,10	
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	3,00	6,00	3,00	2,10	4,00
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação básica (%)9,10	Taxa de ocupação do térreo e garagens (%)5	Taxa de permeabili-dade (%)6	Número de pavimentos permitidos7,10	Número máximo de pavimentos	Altura máxima permitida (m)
50%	80%	20%	6	6	23
Demais parâmetros de ocupação					
Número mínimo de vagas de garagem			1 vaga por unidade habitacional		
Pé direito máximo – pavimento tipo (m)			3,50		
Pé direito máximo – ático (m)6			4,00		
Pé direito máximo – garagem (m)			4,00		

Notas:

Edificações com até 2 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais e de fundos, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

Edificações com até 4 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

É permitido utilizar o recuo frontal como área de estacionamento para edificações residenciais, comerciais e de serviços com até quatro pavimentos.

Em terrenos de esquina com uma das testadas medindo 15,00 metros ou menos, é permitido adotar recuo lateral de até 3,00 metros em apenas um dos lados.

Nos 3(três) primeiros pavimentos, é permitida a ocupação de até 80% da área do lote para usos públicos, comerciais, garagem e uso comum, sendo neste caso possível a eliminação dos recuos laterais.

Todas as edificações com uso habitacional multifamiliar ou comercial, com 5 pavimentos ou mais, devem possuir caixa de retenção de cheias dimensionada conforme cálculo técnico específico. Nesses casos, a taxa de permeabilidade do terreno pode ser reduzida em até 50% da taxa exigida originalmente.

É permitido o uso de ático com até 70% da área do pavimento imediatamente inferior, sem que isso seja considerado um novo pavimento para fins de contagem.

A laje do piso do ático pode ser elevada em até 1,30 metro para viabilizar a instalação de piscina.

Condomínios verticais com mais de duas torres devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como parte do processo de aprovação do projeto.

Para edificações com altura entre 5 e 6 pavimentos, o lote deverá possuir área mínima de 450 m², ou 600 m² caso esteja localizado em esquina.

Em terrenos de esquina, fica considerado que estes possuem 2 frentes e 2 laterais, obedecendo os parâmetros da tabela.

ZR1 – Zona Residencial 1						
Usos			Permitidos		Permissíveis	
Habitação (H)			H1, H2, H3, H4, H5, H6		–	
Comércio e serviços (CS)			CS1, CS2, CS3, CS4, CS5		–	
Equipamentos sociais e comunitários (E)			E1, E2, E3, E5		E4	
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			I1		–	
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–		M1, M3	
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina4			
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		
10,00	300,00		12,00	360,00		
Recuos1,2,3,4,12,13			Coeficiente de aproveitamento			
Até 10 pavimentos7						
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo	
5,00	3,00	6,00	3,00	2,1	6,25	
De 11 a 15 pavimentos7						
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo	
5,00	4,00	8,00	4,00	2,1	9,00	
Parâmetros de ocupação						
Taxa de ocupação básica (%)9	Taxa de ocupação do térreo e garagens (%)5	Taxa de permeabilidad e (%)6	Número máximo de pavimentos permitidos10,11	Número máximo de pavimentos10,11	Altura máxima permitida (m)	
50%	80%	20%	10	15	54	
Demais parâmetros de ocupação						
Número mínimo de vagas de garagem		1 vaga por unidade habitacional				
Pé direito máximo – pavimento tipo (m)		3,50				
Pé direito máximo – ático (m)6,7,8		4,00				
Pé direito máximo – garagem (m)		4,00				

Notas:

Edificações com até 2 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais e de fundos, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

Edificações com até 4 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

É permitido utilizar o recuo frontal como área de estacionamento para edificações residenciais até 4 (quatro) pavimentos

Em terrenos de esquina com uma das testadas medindo 15,00 metros ou menos, é permitido adotar recuo lateral de até 3,00 metros em apenas um dos lados.

Nos 3 (três) primeiros pavimentos, é permitida a ocupação de até 80% da área do lote para usos públicos, comerciais, garagem e uso comum, sendo neste caso possível a eliminação dos recuos laterais.

Todas as edificações com uso habitacional coletivo ou comercial, com 5 pavimentos ou mais, devem possuir caixa de retenção de cheias dimensionada conforme cálculo técnico específico. Nesses casos, a taxa de permeabilidade do terreno pode ser reduzida em até 50% da taxa exigida originalmente.

É permitido o uso de ático com até 70% da área computável do pavimento imediatamente inferior, sem que isso seja considerado um novo pavimento para fins de contagem.

A laje do piso do ático pode ser elevada em até 1,30 metro para viabilizar a instalação de piscina.

Condomínios verticais com mais de duas torres devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como parte do processo de aprovação do projeto.

Para edificações com altura entre 5 e 15 pavimentos, o lote deverá possuir área mínima de 600 m², ou 700,00 m² caso esteja localizado em esquina.

Para que seja possível edificar de 11 a 15 pavimentos, obrigatoriamente deve ser destinado 40% do térreo para uso comercial.

Em terrenos de esquina, fica considerado que estes possuem 2 frentes e 2 laterais, obedecendo os parâmetros da tabela.

O recuo frontal pode ser destinado a vagas de estacionamento, exclusivamente para atender as áreas comerciais e serviços, independente de números de pavimentos.

ZR2 – Zona Residencial 2					
Usos			Permitidos	Permissíveis	
Habitação (H)			H1, H2, H3, H4, H5, H6	–	
Comércio e serviços (CS)			CS1, CS2, CS3, CS4, CS5	–	
Equipamentos sociais e comunitários (E)			E1, E2, E3, E5	E4	
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			I1	–	
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–	M1, M3	
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina12		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
10,00	300,00		12,00	360,00	
Recuos1,2,3,4,5,13			Coeficiente de aproveitamento9		
Até 10 pavimentos11					
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	3,00	6,00	3,00	2,1	6,25
De 11 a 15 pavimentos10, 11					
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	4,00	8,00	4,00	2,1	9,00
De 16 a 20 pavimentos10, 11					
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	5,00	10,00	5,00	2,1	11,5
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação básica (%)9	Taxa de ocupação do térreo e garagens (%)3,14	Taxa de permeabilidad e (%)6	Número máximo de pavimentos permitidos11,12	Número máximo de pavimentos11,12	Altura máxima permitida (m)
50%	80%	20%	15	20	72
Demais parâmetros de ocupação					
Número mínimo de vagas de garagem13		1 vaga por unidade habitacional			
Pé direito máximo – pavimento tipo (m)		3,50			

Pé direito máximo – ático (m) 7,8	4,00
Pé direito máximo – garagem (m)	4,00

Notas:

Edificações com até 2 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais e de fundos, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

Edificações com até 4 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

É permitido utilizar o recuo frontal como área de estacionamento para edificações residenciais com até 4 (quatro) pavimentos.

Em terrenos de esquina com uma das testadas medindo 15,00 metros ou menos, é permitido adotar recuo lateral de até 3,00 metros em apenas um dos lados.

Nos 4 (quatro) primeiros pavimentos, é permitida a ocupação de até 80% da área do lote para usos públicos, comerciais, garagem e uso comum, sendo neste caso possível a eliminação dos recuos laterais.

Todas as edificações com uso habitacional multifamiliar ou comercial, com 5 pavimentos ou mais, devem possuir caixa de retenção de cheias dimensionada conforme cálculo técnico específico. Nesses casos, a taxa de permeabilidade do terreno pode ser reduzida em até 50% da taxa exigida originalmente.

É permitido o uso de ático com até 70% da área computável do pavimento imediatamente inferior, sem que isso seja considerado um novo pavimento para fins de contagem.

A laje do piso do ático pode ser elevada em até 1,30 metro para viabilizar a instalação de piscina.

Condomínios verticais com mais de duas torres devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como parte do processo de aprovação do projeto.

Para que seja possível edificar de 11 pavimentos ou mais, obrigatoriamente deve ser destinado 40% do térreo para uso comercial.

Edificações com Altura entre 5 e 20 Pavimentos:

Para edificações com altura entre 5 e 15 pavimentos, o lote deverá ser constituído pela unificação de dois lotes mínimos., seguir parâmetros da ZR1.

Para edificações com altura entre 16 e 20 pavimentos, o lote deverá ser constituído pela unificação de três lotes mínimos.

Em terrenos de esquinas, fica considerado que estes possuem 2 frentes e 2 laterais, obedecendo os parâmetros da tabela.

O recuo frontal pode ser destinado a vagas de estacionamento, exclusivamente para atender as áreas comerciais e serviços, independente de números de pavimentos.

ZR3 – Zona Residencial 3		
Usos	Permitidos	Permissíveis
Habitação (H)	H1, H2, H3, H4, H5, H6	–

Comércio e serviços (CS)			CS1, CS2, CS3, CS4, CS5		–
Equipamentos sociais e comunitários (E)			E1, E2, E3, E5		E4
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			I1		–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–		M1, M3
Lote mínimo – meio de quadra12			Lote mínimo – esquina11,12		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)11		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
10,00	250,00		12,00	300,00	
Recuos1, 2,3,4,13				Coeficiente de aproveitamento10	
Frontal (m) 13	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	2,50	5,00	3,00	2,1	6,0
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação básica (%)10	Taxa de ocupação do térreo e garagens (%)	Taxa de permeabilidad e (%)7	Número de pavimentos permitidos5,6, 7	Número máximo de pavimentos5,6,7	Altura máxima permitida (m)
50%	80%	20%	6	10	37
Demais parâmetros de ocupação					
Número mínimo de vagas de garagem		1 vaga por unidade habitacional			
Pé direito máximo – pavimento tipo (m)		3,50			
Pé direito máximo – ático (m)8,9		4,00			
Pé direito máximo – garagem (m)		4,00			

Notas:

Edificações com até 4 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais e de fundos, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

É permitido utilizar o recuo frontal como área de estacionamento para edificações residenciais com até 4 (quatro) pavimentos.

Nos 3 (três) primeiros pavimentos, é permitida a ocupação de até 80% da área do lote para usos públicos, comerciais, garagem e uso comum, sendo neste caso possível a eliminação dos recuos laterais.

Em terrenos de esquina com uma das testadas medindo 15,00 metros ou menos, é permitido adotar recuo lateral de até 3,00 metros em apenas um dos lados.

Para que seja possível edificar de 7 a 10 pavimentos, obrigatoriamente deve ser destinado 40% do térreo para uso comercial.

Para edificações com altura entre 5 e 10 pavimentos, o lote deverá possuir área mínima de 500 m², ou 600 m² caso esteja localizado em esquina.

Todas as edificações com uso habitacional coletivo ou comercial, com 5 pavimentos ou mais, devem possuir caixa de retenção de cheias dimensionada conforme cálculo técnico específico. Nesses casos, a taxa de permeabilidade do terreno pode ser reduzida em até 50% da taxa exigida originalmente.

É permitido o uso de ático com até 70% da área computável do pavimento imediatamente inferior, sem que isso seja considerado um novo pavimento para fins de contagem.

A laje do piso do ático pode ser elevada em até 1,30 metro para viabilizar a instalação de piscina.

Condomínios verticais com mais de duas torres devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como parte do processo de aprovação do projeto.

É permitido o fracionamento do lote mínimo em até 2 (duas) partes, desde que:

Cada nova testada tenha no mínimo 5,00 metros de largura;

A edificação resultante não ultrapasse 2 (dois) pavimentos;

Todos os demais parâmetros urbanísticos da zona sejam atendidos.

Em terrenos de esquina, fica considerado que estes possuem 2 frentes e 2 laterais, obedecendo os parâmetros da tabela.

O recuo frontal pode ser destinado a vagas de estacionamento, exclusivamente para atender as áreas comerciais e serviços, independente de números de pavimentos.

ZC – Zona Central					
Usos			Permitidos		Permissíveis
Habitação (H)			H1, H2, H3, H4, H5, H6		–
Comércio e serviços (CS)			CS1, CS2, CS3, CS4, CS5		CS7
Equipamentos sociais e comunitários (E)			E1, E2, E3, E5		E4
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			–		–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–		M1, M3
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina4,14		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
10,00	300,00		12,00	360,00	
Recuos1, 2,3,4				Coeficiente de aproveitamento11	
Frontal (m)	Lateral (m) 7	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	3,00	6,00	3,00	2,1	6,1
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação básica (%)7,11	Taxa de ocupação do térreo e garagens (%)	Taxa de permeabilidad e (%)8	Número de pavimentos permitidos5,9	Número máximo de pavimentos5,9	Altura máxima permitida (m)
50%	90%	10%	6	9	33
Demais parâmetros de ocupação					
Número mínimo de vagas de garagem6,12,13			Uso habitacional (H): 1 vaga por unidade habitacional Comércio e serviços (CS): 1 vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área computável Demais usos conforme Código de Obras.		
Pé direito máximo – pavimento tipo (m)			3,50		
Pé direito máximo – ático (m)9,10			4,00		
Pé direito máximo – garagem (m)			4,00		

Notas:

Edificações com até 2 pavimentos, de uso habitacional, é permitida a eliminação dos recuos laterais e de fundos, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

Edificações com até 4 pavimentos, de uso habitacional, é permitida apenas a eliminação dos recuos laterais. As edificações de até 4 pavimentos de uso comercial, é permitida a eliminação dos recuos laterais e frontais, devendo manter o recuo de fundos. Nos dois casos deve ser mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

É permitido utilizar o recuo frontal como área de estacionamento para edificações residenciais, comerciais e de serviços com até 4 (quatro) pavimentos.

Em terrenos de esquina com uma das testadas medindo 15,00 metros ou menos, é permitido adotar recuo lateral de até 3,00 metros em apenas um dos lados.

Em edificações com altura entre 5 e 9 pavimentos, é obrigatória a destinação de no mínimo 50% do pavimento térreo ao uso comercial. Caso essa exigência não seja atendida, a edificação ficará limitada a no máximo 6 pavimentos.

Quando a edificação possuir no piso térreo uma área comercial deverá ser previstas as vagas de estacionamento conforme parâmetros de ocupação da tabela.

Nos 3 (três) primeiros pavimentos, é permitida a ocupação de até 90% da área do lote para usos públicos, comerciais, garagem e uso comum, sendo neste caso possível a eliminação dos recuos laterais.

Todas as edificações com uso habitacional coletivo ou comercial, com 5 pavimentos ou mais, devem possuir caixa de retenção de cheias dimensionada conforme cálculo técnico específico. Nesses casos, a taxa de permeabilidade do terreno pode ser reduzida em até 50% da taxa exigida originalmente.

É permitido o uso de ático com até 70% da área computável do pavimento imediatamente inferior, sem que isso seja considerado um novo pavimento para fins de contagem.

A laje do piso do ático pode ser elevada em até 1,30 metro para viabilizar a instalação de piscina.

Condomínios verticais com mais de duas torres devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como parte do processo de aprovação do projeto.

As vagas de estacionamento destinadas ao uso comercial são facultativas nos seguintes casos:

Edificações residenciais com térreo comercial;

Edificações localizadas nos seguintes trechos:

Rua Léa Vialle Cury (entre Rua Albano Muller e Rua da Fonte);

Rua Roque Vernalha (entre Rua Albano Muller e Rua da Fonte);

Rua Albano Muller (entre Rua Léa Vialle Cury e Rua Roque Vernalha);

Rua Ernesto Postarek (entre Rua da Fonte e Avenida Maringá).

É proibido o uso do calçadão central para estacionamento de veículos com finalidade comercial.

Em terrenos de esquinas, fica considerado que estes possuem 2 frentes e 2 laterais, obedecendo os parâmetros da tabela.

ZUC 1 – Zona de Uso Comercial 1				
Usos		Permitidos		Permissíveis
Habitação (H)1, 3		H1, H2, H3, H4, H5, H6		H5, H6
Comércio e serviços (CS)6,7		CS1, CS2, CS3, CS4, CS5		CS7
Equipamentos sociais e comunitários (E)		E1, E2, E3, E5		–
Atividades produtivas ou usos industriais (I)		–		–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)		–		M1, M3
Lote mínimo – meio de quadra11		Lote mínimo – esquina11		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
12,00	300,00	14,00	360,00	
Recuos1,2,3,4,5,7		Coeficiente de aproveitamento		

Até 10 pavimentos					
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	3,00	6,00	4,00	3,00	6,25
De 11 a 15 pavimentos					
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	4,00	8,00	5,00	4,00	8,5
De 16 a 20 pavimentos					
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	5,00	10,00	5,00	5,00	11,20
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação básica (%)10	Taxa de ocupação do térreo e garagens (%)	Taxa de permeabilidad e (%)8	Número de pavimentos permitidos11	Número máximo de pavimentos11	Altura máxima permitida (m)
50%	80%	20%	15	20	72
Demais parâmetros de ocupação					
Número mínimo de vagas de garagem7		Uso habitacional (H): 1 vaga por unidade habitacional Comércio e serviços (CS): 1 vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área computável Demais usos conforme Código de Obras			
Pé direito máximo – pavimento tipo (m)		3,50			
Pé direito máximo – ático (m)9		4,00			
Pé direito máximo – garagem (m)		4,00			

Notas:

Edificações com até 2 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais e de fundos, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

Edificações com até 4 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

Em terrenos de esquina com uma das testadas medindo 15,00 metros ou menos, é permitido adotar recuo lateral de até 3,00 metros em apenas um dos lados.

Em terrenos de esquina, fica considerado que estes possuem 2 frentes e 2 laterais, obedecendo os parâmetros da tabela.

Nos 4 (quatro) primeiros pavimentos, é permitida a ocupação de até 80% da área do lote para usos públicos, comerciais, garagem e uso comum, sendo neste caso possível a eliminação dos recuos laterais.

Em lotes localizados de frente para vias arteriais, no mínimo 60% do pavimento térreo deverá ser destinado ao uso comercial.

Em lotes localizados de frente para vias não arteriais, no mínimo 60% do pavimento térreo deverá ser destinado ao uso comercial, sendo permitido o estacionamento no recuo frontal exclusivamente para fins comerciais, caso não ocorra, o número de pavimentos passa a ser limitado a 15.

Todas as edificações com uso habitacional coletivo ou comercial, com 5 pavimentos ou mais, devem possuir caixa de retenção de cheias dimensionada conforme cálculo técnico específico. Nesses casos, a taxa de permeabilidade do terreno pode ser reduzida em até 50% da taxa exigida originalmente.

É permitido o uso de ático com até 70% da área computável do pavimento imediatamente inferior, sem que isso seja considerado um novo pavimento para fins de contagem.

Condomínios verticais com mais de duas torres devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como parte do processo de aprovação do projeto.

Edificações com Altura entre 5 e 20 Pavimentos:

Para edificações com altura entre 5 e 15 pavimentos, o lote deverá ser constituído pela unificação de dois lotes mínimos.

Para edificações com altura entre 15 e 20 pavimentos, será obrigatória a unificação de três lotes mínimos.

ZUC 2 – Zona de Uso Comercial 2					
Usos			Permitidos	Permissíveis	
Habitação (H)			H1, H2, H3, H4, H5, H6	–	
Comércio e serviços (CS)			CS1, CS2, CS3, CS4, CS5	–	
Equipamentos sociais e comunitários (E)			E1, E2, E3, E5	E4	
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			–	–	
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–	M1, M3	
Lote mínimo – meio de quadra10			Lote mínimo – esquina10,12		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
10,00	300,00		10,00	360,00	
Recuos1,2,3,5,6,7			Coeficiente de aproveitamento		
Até 10 pavimentos11					
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	3,00	6,00	3,00	2,1	6,25
De 11 a 15 pavimentos11					
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	4,00	8,00	4,00	2,1	8,5
De 16 a 20 pavimentos11					
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	5,00	10,00	5,00	4,00	11,2
De 20 a 25 pavimentos11					
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5,00	6,00	12,00	6,00	5,00	13
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação básica (%)10	Taxa de ocupação do térreo e garagens (%)4,5,6	Taxa de permeabilidad e (%)8	Número de pavimentos permitidos10	Número máximo de pavimentos10	Altura máxima permitida (m)
50%	80%	20%	20	25	90
Demais parâmetros de ocupação					
Número mínimo de vagas de garagem4, 7			Uso habitacional (H): 1 vaga por unidade habitacional Comércio e serviços (CS): 1 vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área computável Demais usos conforme Código de Obras		
Pé direito máximo – pavimento tipo (m)			3,50		
Pé direito máximo – ático (m)9			4,00		
Pé direito máximo – garagem (m)			4,00		

Notas:

Edificações com até 2 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais e de fundos, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

Edificações com até 4 pavimentos, é permitida a eliminação dos recuos laterais, desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

Em terrenos de esquina com uma das testadas medindo 15,00 metros ou menos, é permitido adotar recuo lateral de até 3,00 metros em apenas um dos lados.

Quando a edificação possuir no piso térreo uma área comercial deverá ser previstas as vagas de estacionamento conforme parâmetros de ocupação da tabela.

Nos 4 (quatro) primeiros pavimentos, é permitida a ocupação de até 80% da área do lote para usos públicos, comerciais, garagem e uso comum, sendo neste caso possível a eliminação dos recuos laterais.

Em lotes localizados de frente para vias arteriais, no mínimo 60% do pavimento térreo deverá ser destinado ao uso comercial, sendo permitido o estacionamento no recuo frontal exclusivamente para fins comerciais.

Em lotes localizados de frente para vias não arteriais, no mínimo 60% do pavimento térreo deverá ser destinado ao uso comercial, sendo permitido o estacionamento no recuo frontal exclusivamente para fins comerciais, caso não ocorra, o número de pavimentos passa a ser limitado a 20.

Todas as edificações com uso habitacional coletivo ou comercial, com 5 pavimentos ou mais, devem possuir caixa de retenção de cheias dimensionada conforme cálculo técnico específico. Nesses casos, a taxa de permeabilidade do terreno pode ser reduzida em até 50% da taxa exigida originalmente.

É permitido o uso de ático com até 70% da área computável do pavimento imediatamente inferior, sem que isso seja considerado um novo pavimento para fins de contagem.

Condomínios verticais com mais de duas torres devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como parte do processo de aprovação do projeto.

Edificações com Altura entre 5 e 25 Pavimentos:

Para edificações com altura entre 5 e 15 pavimentos, o lote deverá ser constituído pela unificação de dois lotes mínimos.

Para edificações com altura entre 15 e 20 pavimentos, será obrigatória a unificação de três lotes mínimos.

11.3 Para edificações com altura entre 20 e 25 pavimentos, será obrigatória a unificação de quatro lotes mínimos.

Em terrenos de esquina, fica considerado que estes possuem 2 frentes e 2 laterais, obedecendo os parâmetros da tabela.

ZEP – Zona Especial Pesqueira					
Usos1, 2, 3			Permitidos	Permissíveis	
Habitação (H)			H1 H2 H3 H4 H5	–	
Comércio e serviços (CS)			CS2	–	
Equipamentos sociais e comunitários (E)			E1 E2 E3	–	
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			–	–	
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–	M1, M3	
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
10,00	300,00		12,00	300,00	
Recuos4			Coeficiente de aproveitamento		
Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Básico		Máximo
5,00	LIVRE	LIVRE	–		–
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação básica (%)	Taxa de ocupação do térreo e garagens (%)5	Taxa de permeabili dade (%)	Número máximo de pavimentos		Altura máxima permitida (m)
50%	80%	20%	2		8

Notas:

Permitido edificações de interesse turístico, ambiental, social, da comunidade pesqueira, de infraestrutura e de segurança.

Não permitida a construção de alojamentos ou similares.

Permitido edificações residenciais de até 2 (dois) pavimentos.

Permitida a supressão dos recuos laterais e de fundos nas edificações de até 2 pavimentos, respeitando 1,50 m (um metro e meio) quando houver aberturas.

Permitida a taxa de ocupação do térreo em até 80% para uso público, comercial ou de garagens.

ZEI – Zona Especial Industrial						
Usos1,2			Permitidos		Permissíveis	
Habitação (H) 2			H1, H2, H6–		–	
Comércio e serviços (CS)			CS2, CS4		CS5, CS6	
Equipamentos sociais e comunitários (E)			E1		–	
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			I1, I2, I3		I4, I5, I6	
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–		M1, M2, M3	
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina			
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		
10,00	300,00		10,00	300,00		
Recuos3			Coeficiente de aproveitamento			
Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das laterais (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo	
5,00	1,50	3,00	2,00	1,0	2,0	
Parâmetros de ocupação						
Taxa de ocupação básica (%)	Taxa de ocupação do térreo e garagens (%)4	Taxa de permeabilidade (%)	Número máximo de pavimentos4,5	Altura máxima permitida (m)		
50	80%	20%	3	10		

Notas:

Empreendimentos acima de 1.000 m² (mil metros quadrados) deverão elaborar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

O uso habitacional (H) deverá seguir os parâmetros da ZR3.

Permitida a supressão dos recuos laterais ou de fundos nas edificações de até 2 pavimentos.

Permitida a taxa de ocupação do térreo em até 80% para uso público, comercial ou de garagens.

ZEIS1 – Zona Especial de Interesse Social 1		
Usos1	Permitidos	Permissíveis
Habitação (H)	H1, H2, H3, H4, H52, H6	–
Comércio e serviços (CS)	CS1, CS2, CS3, CS4, CS5	–

Equipamentos sociais e comunitários (E)			E1, E2, E3		
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			I1		–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–		M1, M3
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
5,00	125,00		8,00	200,00	
Recuos3			Coeficiente de aproveitamento		
Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo	
3,00	LIVRE	LIVRE	2,0	2,4	
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos	Altura máxima permitida (m)	
70%	20%		4	15	

Notas:

Os recuos laterais e de fundos podem ser livres (sem afastamento), desde que seja mantido um afastamento mínimo de 1,50 metro quando houver aberturas voltadas para esses lados.

A construção de ático não é permitida, em edificações destinadas à Habitação de Interesse Social, por se tratar de área regulamentada com critérios específicos.

É permitido o uso do recuo frontal como área de estacionamento.

ZEIS2 – Zona Especial de Interesse Social 21					
Usos			Tolerados		Permissíveis
Habitação (H)			Existente		–
Comércio e serviços (CS)			Existente		–
Equipamentos sociais e comunitários (E)			–		–
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			–		–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–		–
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
–	–		–	–	
Recuos			Coeficiente de aproveitamento		
Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo	
–	–	–	–	–	
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos	Altura máxima permitida (m)	
–	–		–	–	

Notas:

1. Zona destinada para a regularização de ocupações realizadas em Áreas de Preservação Permanente (APP), em Unidades de Conservação (UC) ou em áreas de risco.

ZRA – Zona de Restrição Ambiental1, 2, 3					
Usos			Permitidos		Permissíveis
Habitação (H)			Existente		–
Comércio e serviços (CS)			Existente		–
Equipamentos sociais e comunitários (E)			–		–
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			–		–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–		M1
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
-	5.000		-	5.500	
Recuos			Coeficiente de aproveitamento		
Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Básico		Máximo
5	LIVRE	LIVRE	0,4		–
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos		Altura máxima permitida (m)
20	80		2		7

Notas:

É permitida a implantação de equipamentos ou estruturas públicas de interesse turístico, ambiental, segurança ou de lazer, desde que não possuam cobertura nem gerem impermeabilização da área. A instalação dependerá de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento.

É permissível a instalação de estrutura móvel, sem fundações fixas, em áreas já abertas, mediante aprovação de projeto junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento.

Não é permitida a subdivisão do lote em frações ideais com área inferior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

ZRM – Zona de Restrição Máxima 1,2,3,4					
Usos			Permitidos		Permissíveis
Habitação (H)			Existente		–
Comércio e serviços (CS)			Existente		CS3
Equipamentos sociais e comunitários (E)			–		–
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			–		–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–		M1
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
–	–		–	–	
Recuos			Coeficiente de aproveitamento		
Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Básico		Máximo
–	–	–	–		–
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos		Altura máxima permitida (m)
–	–		–		–

Notas:

É permissível a reforma de edificações, incluindo demolições e reconstruções internas ao perímetro já edificado, desde que não ocorra demolição total nem acréscimo de área construída, mediante aprovação do projeto de reforma pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

É permissível instalar equipamentos ou estruturas públicas de interesse turístico, ambiental, esportivo ou de lazer, desde que não haja impermeabilização do solo nem desmate, respeitando o limite máximo de 2 (dois) pavimentos e taxa de ocupação máxima de 50%, conforme aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento.

É permissível a instalação de estrutura móvel, com fundações do tipo estaca de madeira com blocos de concreto armado de encabeçamento, sem impermeabilização do solo, com até 2 (dois) pavimentos, altura máxima de 6 metros e taxa de ocupação máxima de 50%, mediante aprovação de projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento.

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento poderá solicitar parecer de outros órgãos competentes, caso necessário.

ZDR1 – Zona de Densidade Restrita 1					
Usos			Permitidos		Permissíveis
Habitação (H)			H1, H2, H3, H4		–
Comércio e serviços (CS)			CS1, CS2, CS3, CS4, CS5		–
Equipamentos sociais e comunitários (E)			E1, E2, E3, E5		E4
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			I1		–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–		M1, M3
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina		
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	
10,00	300,00		12,00	300,00	
Recuos			Coeficiente de aproveitamento		
Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo	
5	1,50	2,00	1,00	1,50	
Parâmetros de ocupação					
Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos1	Altura máxima permitida (m)	
50	30		3	10	
Demais parâmetros de ocupação					
Número mínimo de vagas de garagem	Uso habitacional (H): 1 vaga por unidade habitacional Comércio e serviços (CS): 1 vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área computável Demais usos conforme Código de Obras				
Pé direito máximo – pavimento tipo (m)	3,00				
Pé direito máximo – garagem (m)	3,00				

Notas:

Não será permitido ático por ser uma área de densidade restrita.

ZDR2 – Zona de Densidade Restrita 2		
Usos	Permitidos	Permissíveis
Habitação (H)	Existente	–
Comércio e serviços (CS)	Existente	–

Equipamentos sociais e comunitários (E)			–	–
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			–	–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–	-
Lote mínimo – meio de quadra1			Lote mínimo – esquina1	
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)
-	3.000		-	3.500
Recuos			Coeficiente de aproveitamento	
Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
5	LIVRE	LIVRE	0,4	–
Parâmetros de ocupação				
Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos	Altura máxima permitida (m)
20	80		2	7

Notas:

Não é permitida a subdivisão do lote em fração ideal menor que 3.000,00m² (três mil metros quadrados).

MPU – Macrozona Periurbana				
Usos			Permitidos	Permissíveis
Habitação (H)			–	–
Comércio e serviços (CS)			–	–
Equipamentos sociais e comunitários (E)			–	–
Atividades produtivas ou usos industriais (I)			–	–
Atividades estratégicas macrorregionais (M)			–	M12
Lote mínimo1				
Testada mínima (m)			Área mínima do lote (m²)	
150			22.500	
Recuos			Coeficiente de aproveitamento	
Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Básico	Máximo
10	LIVRE	LIVRE	–	–
Parâmetros de ocupação				
Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos	Altura máxima permitida (m)
15	85		1	5

Notas:

Não é permitida a subdivisão do lote em fração ideal inferior a 22.500,00 m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados).

É permitida a instalação de estrutura móvel, desde que utilize fundações do tipo estaca de madeira e não haja impermeabilização do solo, mediante aprovação de projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento.

Os usos permissíveis para a Zona estão descritos no Anexo V desta Lei.

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento poderá solicitar parecer de outros órgãos competentes, caso julgue necessário.

ANEXO IV: NÚMERO DE VAGAS DESTINADA A ESTACIONAMENTO

Tipos de Edificações	Número de vagas
Coletivas multifamiliares	1 vaga por unidade habitacional
Quitinetes multifamiliares	Opcional
Comerciais e de serviço	1 vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável
Para fins educacionais	
2º Grau (Particular e cursinho), 3º Grau (superior)	1 vaga para cada 30 alunos, por turno
2º Grau ou equivalente (pública)	1 vaga para cada 30 alunos, por turno
Destinadas a hospedagens	
Hotéis, Pousadas, Casa de Pensão, Hospedarias, Pensionatos, Apart-Hotéis, Hotéis – Residência, Camping e Colônia de Férias	1 vaga para cada 2 unidades de alojamento
Para reuniões culturais, religiosas e político partidárias (acima de 200 lugares)	1 vaga para cada 30m² (trinta metros quadrados) de acesso ao público
Recreação e abastecimento	1 vaga para cada 30m² (trinta metros quadrados) de área de vendas
Para atividade de saúde	1 vaga para cada 30m² (trinta metros quadrados) de área computável

Notas:

1 As vagas de garagem destinadas ao comércio serão facultativas nos seguintes casos: a) em edificações residenciais com térreo comercial situados na Zona Central (ZC); b) nos edifícios situados nas Ruas Léa Vialle Cury (trecho entre a Rua Albano Muller e a Rua da Fonte), Rua Roque Vernalha (trecho entre a Rua Albano Muller e a Rua da Fonte), Rua Albano Muller (trecho entre a Rua Léa Vialle Cury e Rua Roque Vernalha), Rua Ernesto Postarek (trecho entre a Rua da Fonte e a Avenida Maringá).

ANEXO V: USOS PERMISSÍVEIS PARA A MACROZONA PERIURBANA (MPU)

I. Centros de Pesquisa e Tecnologia:

a) Instituto de pesquisa científica ou meteorológica;

b) Estações de monitoramento climático, geológico ou ambiental;

c) Laboratórios de biotecnologia ambiental;

d) Unidades de estudo de mudanças climáticas e eventos extremos;

e) Centros de monitoramento da biodiversidade;

f) Postos avançados para observação de migração de aves ou fauna local;

g) Unidades experimentais de agricultura regenerativa ou agroecologia.

II. Turismo de Natureza e Ecoturismo:

a) Trilhas ecológicas autoguiadas ou com condutores ambientais;

b) Centros de educação ambiental e visitas escolares;

c) Áreas para observação astronômica (céu limpo e escuro);

d) Passeios interpretativos com foco em fauna, flora e geologia;

e) Espaços de turismo rural e vivências agroecológicas;

f) Pequenos centros de visitantes com exposições permanentes ou itinerantes;

Campos de camping ecológico e glamping (sem grandes impactos);

g) Práticas de cicloturismo, escalada e esportes leves de natureza;

Observatórios naturais e mirantes.

III. Saúde, Bem-Estar e Espiritualidade:

a) Centros de terapias naturais, retiros de meditação ou yoga;

b) Espaços de cura ancestral ou práticas integrativas;

c) Comunidades de vida alternativa ou espiritualidade ecológica;

d) Vilas de descanso com foco em longevidade saudável.

IV. Habitações e Ocupações Sustentáveis:

a) Habitações ecológicas sob licenciamento especial (exemplos: tiny houses, bioconstrução, container homes);

b) Ocupações provisórias de apoio a pesquisas ou atividades de campo;

c) Permissão para construção em modelo modular, leve ou desmontável;

d) Comunidades autossuficientes com infraestrutura mínima e energia renovável.

V. Produções Sustentáveis e de Educação:

a) Fazendas-escola e unidades de produção agroecológica;

b) Viveiros de espécies nativas para reflorestamento;

c) Unidades de compostagem comunitária ou experimental;

d) Pequenas áreas demonstrativas de manejo de recursos hídricos;

e) Centros de capacitação em saneamento ecológico, energia solar e gestão hídrica.

VI. Cultura e Conhecimento:

a) Espaços para arte ambiental, esculturas em paisagem e land art;

b) Sedes de ONGs ambientais ou comunitárias;

c) Bibliotecas verdes, espaços de leitura ao ar livre;

d) Auditórios ou anfiteatros ecológicos para seminários e oficinas;

e Museus vivos ou interpretativos de patrimônio natural ou imaterial.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5ECCF6F1

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.743/2025

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Matinhos, dispõe sobre a Municipalização do Trânsito, cria o Conselho Municipal de Trânsito e o Fundo Municipal de Trânsito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 1º Esta lei institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Matinhos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 e, tem por finalidade estabelecer diretrizes e assegurar o direito de ir e vir de toda a população e orientar as ações no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte que garantam os deslocamentos de pessoas e cargas em seu território, com vistas a atender às necessidades atuais e futuras de mobilidade da população.

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade Urbana constitui a referência técnica, a fundamentação e o detalhamento das propostas de mobilidade de Matinhos que deverão ser submetidas à revisão periódica, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. É parte integrante e complementar desta Lei, o documento denominado Plano de Mobilidade Urbana de Matinhos, resultado do contrato nº 001/2019, contendo:

a) Estruturação, Mobilização e Metodologia;

b) Diagnóstico e Prognóstico;

c) Prognóstico, Cenários e Propostas;

d) Minutas de Leis;

e) Plano de Ação;

f) Relatórios de atividades.

Art. 3º Para os fins desta Lei e sem prejuízo para o definido no Código de Trânsito Brasileiro, entende-se por:

I. acesso: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

a) logradouro público e espaço de uso comum.

b) logradouro público e propriedade pública ou privada;

c) propriedade privada e áreas de uso comum;

II. acostamento: arte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.

III. alinhamento predial: a linha divisória entre o terreno e o espaço público;

IV. calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada trânsito de pedestres e à implantação de mobiliário urbano, vegetação e sinalização viária;

V. estacionamento: o espaço público ou privado destinado à imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;

VI. estrada: via rural não pavimentada;

VII. logradouro público: é o espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçadas, parques, áreas de lazer, calçadões;

VIII. meio-fio: arremate entre o plano da calçada e o da caixa de rolamento de um logradouro, sendo de blocos ou faixa de concreto;

IX. pista de rolamento: a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais, faixas de estacionamento e acostamentos;

X. rodovia: via rural pavimentada;

XI. seção transversal da via: a largura total da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas, poderá ser composta por: acostamento, caixa de rolamento, calçadas, canteiro central, faixa de rolamento, faixa de estacionamento e pista de rolamento;

XII. sistema viário: conjunto das vias no território do município com respectiva classificação, dimensionamento e definição de diretrizes para a expansão do sistema viário básico, visando à organização do trânsito de veículos, pessoas e animais;

XIII. vias: o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, calçadas, passeios, acostamentos e canteiros centrais;

XIV. via rural: estradas e rodovias;

XV. via urbana: ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

URBANA

Art. 4º A Política Municipal de Mobilidade Urbana possui como objetivo principal a promoção da mobilidade urbana associada com os princípios do desenvolvimento sustentável, a qual será efetivada por meio de uma gestão participativa, com a priorização da integração do transporte público coletivo e do transporte não motorizado.

Art. 5º A Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser interceptada e implementada com base nos seguintes princípios:

I. desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

II. acessibilidade universal;

III. equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV. eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V. gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da política municipal de mobilidade urbana;

VI. segurança nos deslocamentos urbanos;

VII. justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII. eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 6º A Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser conduzida com o intuito do atendimento aos seguintes objetivos gerais:

I. garantir a construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana;

II. reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

III. promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais, em especial as pessoas com deficiência;

IV. proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

V. promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas;

VI. consolidar a gestão democrática e participativa como instrumento de implementação da política municipal de mobilidade urbana;

VII. garantir a segurança e o conforto nos deslocamentos, com redução de tempos e custos;

VIII. adaptar a malha urbana existente às melhorias das condições de circulação;

IX. hierarquizar as vias promovendo maior fluidez no tráfego;

X. reduzir a ocorrência de acidentes e de vítimas no trânsito;

XI. implementar os transportes não motorizados.

Art. 7º A Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser implementada em observância das seguintes diretrizes:

I. compatibilizar o Plano de Mobilidade Urbana com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de Matinhos no que se refere à habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo;

II. priorizar os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados;

III. priorizar a segurança dos usuários, pedestres e ciclistas;

IV. mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V. incentivar o desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

VI. garantir a sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço;

VII. promover o acesso integral aos serviços de mobilidade urbana;

VIII. implementar e modernizar os sistemas de monitoramento da operação do transporte coletivo e de prestação de informações ao usuário.

TÍTULO II

DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 8º São diretrizes de intervenção no sistema viário de Matinhos:

I. promover manutenção e recuperação das vias urbanas;

II. promover manutenção e conservação permanente das estradas rurais municipais;

III. implantar a sinalização viária e de trânsito e, promover sua respectiva manutenção preventiva;

IV. padronizar e desobstruir as calçadas;

V. rebaixar as guias para mobilidade de PCD (pessoas com deficiência) e PMR (pessoas com mobilidade reduzida);

VI. implantar pontos de ônibus com abrigos;

VII. substituir gradativamente as atuais lombadas por dispositivos adequados de redução de velocidade;

VIII. implementar ciclovias.

CAPÍTULO II

DA HIERARQUIA, FUNÇÃO, DIMENSÃO E DOS PROLONGAMENTOS VIÁRIO

Art. 9º A hierarquia, a função e o dimensionamento das vias de Matinhos são definidas na Lei do Sistema Viário.

Art. 10. As vias a serem criadas nos novos loteamentos ou oficializadas por projeto urbanistico aprovado pelo órgão competente do executivo municipal serão classificadas como vias locais, se não houver necessidade de prolongamento (continuidade viária) ou implementação de outra classe de via.

Art. 11. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e implantação das edificações.

Art. 12. As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar, quando possível, a transposição de linhas de drenagem natural ou córregos.

Art. 13. A remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural deverá obedecer ao previsto na legislação ambiental em vigor.

Parágrafo único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração do fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo ter caráter permanente ou não.

Art. 14. A implantação de qualquer via em novos parcelamentos, inclusive aquelas componentes do Sistema Viário, será de responsabilidade exclusiva do empreendedor, sem custos para a municipalidade e, deverá ser dotada de pavimentação cuja especificação mínima será dado pelo órgão competente do executivo municipal.

Art. 15. A implantação do arruamento, calçamento e demais obras de infraestrutura em todo o parcelamento é condição imprescindível para liberação de novos parcelamentos.

Art. 16. As calçadas de vias públicas deverão contar com rampa de acesso para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida nas confluências de vias.

Art. 17. As vias que compõem as conexões com o Contorno Viário de Matinhos deverão receber projetos de melhoria dos acessos na rodovia e dos fluxos viários, travessia em desnível, trevo e passagem em nível.

CAPÍTULO III

DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 18. Os componentes do sistema viário deverão possuir, obrigatoriamente, sinalização horizontal, com o intuito de organizar o fluxo de condutores de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos e complementar com os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

Art. 19. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

§1.º Toda e qualquer via pavimentada do município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.

§2.º A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos será executada às expensas dos respectivos parceladores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão municipal responsável.

§3.º O sentido do tráfego das vias será definido em cada caso, dependendo do volume de tráfego e característica da via e, deverá ser dotada de sinalização viária.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA BINÁRIO

Art. 20. O ato de garantir a fluidez e transformar as vias paralelas próximas de mão dupla em vias de sentido único, consiste em aplicar o Sistema Binário.

Parágrafo único. O sistema binário visa a diminuição dos conflitos viários entre veículos, pedestres e ciclistas.

Art. 21. As vias que compõem o sistema binário são apresentadas nos Anexo I desta Lei.

TÍTULO III

DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA

Art. 22. O Sistema de Mobilidade Urbana compreende os modos de transporte adotados, a infraestrutura necessária à sua implementação e a sua estrutura administrativa.

Art. 23. Os modos de transportes compreendem a mobilidade não motorizada e a mobilidade motorizada.

§1.º São considerados modos de transporte não motorizados todas as formas de deslocamento que utilizam esforço humano.

§2.º São considerados modos de transporte motorizados todas as formas de deslocamento de cargas e pessoas, utilizando meios que necessitem de máquinas motoras à base de combustíveis e/ou eletricidade.

CAPÍTULO I

DA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

Art. 24. O sistema de circulação de pedestres é constituído pelos espaços em vias públicas destinados especificamente à circulação de pedestres incluindo vias exclusivas para pedestres, calçadas, transposições, passarelas e a sinalização específica, principalmente faixas de pedestres.

Art. 25. Os pedestres tem exclusividade e preferência no uso das calçadas e é de responsabilidade do município em garantir a acessibilidade das calçadas atendendo a ABNT NBR 9050/2020 ou suplementar.

Art. 26. São diretrizes para a garantia do sistema de circulação de pedestres:

I. melhorar as condições de acessibilidade e a conservação das calçadas que possa garantir a circulação segura e confortável ao pedestre;

II. priorizar a circulação de pedestres sobre os demais modos de transportes, especialmente em vias locais e não estruturais;

III. requalificar e padronizar os espaços públicos de calçadas, passeios, travessias e pontos de parada, mantendo-os livres e acessíveis, destinando-os ao uso primordial pelos usuários e respeitando seus desejos de deslocamento, de acesso, de espera pelo transporte coletivo e de permanência;

IV. definir áreas prioritárias para implantação de calçadas e travessias, observando-se normas técnicas de acessibilidade;

V. tratar locais críticos para pedestres, com medidas moderadoras de tráfego voltadas à redução de velocidade dos veículos e à melhoria ambiental do espaço urbano;

VI. implantar medidas de moderação do tráfego motorizado, com redução dos limites de velocidade regulamentada visando aumentar a segurança dos pedestres;

VII. adequar o tempo semafórico para os pedestres nas travessias em locais de grande fluxo de pedestres;

VIII. qualificar os pontos de parada do sistema de transporte coletivo visando melhorar a interação dos sistemas de circulação de pedestres e de transporte coletivo;

IX. criar e implementar programas educativos voltados à segurança de pedestres.

CAPÍTULO II

DO TRANSPORTE CICLOVIÁRIO

Art. 27. O transporte cicloviário de Matinhos tem por finalidade incentivar o uso do modal não motorizado, criando uma rede de vias de circulação segura e sustentável.

Art. 28. São propostas para implementar o sistema cicloviário:

I. Contemplar as vias que compõem o sistema binário, as faixas de domínio e os parques e áreas públicas com rede cicloviária;

II. implementar a longo prazo a conexão cicloviária com os eixos do sistema de transporte público coletivo;

III. promover estruturas para o estacionamento de bicicletas: bicicletários e paraciclos nas vias comerciais, nos polos geradores de tráfego, nos equipamentos públicos, nas praças e áreas de lazer.

Art. 29. As dimensões cicloviárias deverão respeitar o disposto na Lei do Sistema Viário.

Art. 30. A proposta para implantação da Rede Cicloviária está definida no PlanMob e está contida nos Anexo II, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

DO TRANSPORTE MOTORIZADO

Art. 31. Para cumprir os objetivos estabelecidos no Art. 6º desta Lei Complementar, aborda, no âmbito do Transporte Coletivo Público de Passageiros:

I - a classificação e a rede de ônibus;

II - o novo terminal de integração;

III - as conexões e locais de transferência;

IV - a política tarifária e de bilhetagem.

Art. 32. Para cumprir os objetivos estabelecidos no Art. 6º desta Lei, aborda, no âmbito do Transporte Motorizado Individual, ações específicas para:

I - o transporte motorizado individual de interesse público: transporte de aluguel, táxis, mototáxis e por aplicativos;

II - o transporte motorizado individual privado – veículos automotores e motocicletas.

SEÇÃO I

DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL

Art. 33. O transporte coletivo intermunicipal é operado pelas empresas privativas de transportes com o deslocamento de passageiros nos eixos rodoviários de integração entre cidades.

Art. 34. Para o eixo rodoviário e integração municipal/intermunicipal de transporte deve ser conduzido em obediência as seguintes diretrizes:

I. promover a melhoria dos acessos a rodovias estaduais e federais;

II. incrementar os padrões de segurança, sobretudo nas intersecções com estas rodovias;

III. incrementar a mobilidade nas áreas rurais.

SEÇÃO II

DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Art. 35. As diretrizes para o transporte coletivo urbano são:

I. implementar o sistema de transporte coletivo urbano buscando redução de custo operacional, garantindo sua eficiência e subsídio tarifário;

II. promover revisão e atualização dos itinerários, sempre que necessário ou quando forem alteradas as características das vias e as demandas da população;

III. instalar equipamento de rastreamento e monitoramento da frota, buscando subsidiar estudos e informações ao município e usuário;

IV. padronizar as paradas de ônibus, garantindo que ofereçam paradas seguras, cobertas e que disponham de informações aos usuários sobre itinerários, horários, tempo de espera, ônibus acessível, etc.

Art. 36. Os itinerários das linhas de ônibus atualmente em circulação, fixados pelo Poder Executivo Municipal, podem sofrer alterações nas suas rotas e pontos de parada atendendo as demandas de usuários sempre que necessário.

SEÇÃO III

DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE CARGAS E SERVIÇOS

Art. 37. Compete ao Município regulamentar os assuntos de interesse local, organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas em sua circunscrição.

Art. 38. Para cumprir os objetivos estabelecidos no Art. 6º desta Lei, aborda, no âmbito do Sistema de Logística de Cargas as seguintes diretrizes:

I - restringir o estacionamento de veículos pesados em vias locais;

II - executar correções de geometria, cruzamentos pavimentação em vias de grande circulação de veículos pesados;

III - sinalizar as vias e vagas de carga e descarga;

IV - ampliar ações de fiscalização sobre as proibições de fluxos e horários para veículos pesados.

Art. 39. O tráfego de veículos de cargas será regulamentado pelo órgão competente do executivo municipal, Decreto Municipal, o horário de permissão e vias específicas, em conformidade com o peso máximo comportado pelo veículo.

Art. 40. Ficam dispensados das restrições tráfego nas vias urbanas, os transportes que prestam os seguintes serviços:

I. caminhão de utilidade pública;

II. veículo em serviço de urgência;

III. obras e serviços de infraestrutura urbana;

IV. obras e serviços de urgência;

V. socorro mecânico de emergência; e

VI. caminhões de transporte de combustível para o fornecimento ao Município.

§1.º Consideram-se como em serviço de urgência, nos termos do artigo 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os caminhões destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização, operação de trânsito, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

§2.º Entende-se por socorro mecânico de emergência, para fins desta Lei Complementar, o caminhão que remove veículos sinistrados ou danificados, que estejam imobilizados em vias públicas.

Art. 41. Para a melhoria do Sistema de Transporte de Cargas, deverão ser desenvolvidos a médio e longo prazo os seguintes estudos:

I. estudo para a definição de rotas de circulação de veículos de cargas; e

II. estudo para a adequação e planejamento dos procedimentos de carga e de descarga na área central da cidade.

SEÇÃO IV

DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO NA ÁREA CENTRAL

Art. 42. O sistema de circulação na área central compreende as infraestruturas físicas (sistema viário - binário, sistema cicloviário e de circulação de pedestres,) de serviços (sistema de transporte coletivo) e de gestão (gestão do trânsito e dos transportes de carga).

Art. 43. A política municipal de modalidade urbana terá as seguintes diretrizes para o sistema de circulação na área central:

I. desistimular o tráfego de passagem e adaptando parte do sistema viário para o tráfego de caráter local;

II. implementar a rede de linhas de transporte coletivo;

III. implantar uma política de estacionamento que desestimule o ingresso de automóveis particulares e do transporte de carga no perímetro da área central;

IV. priorizar e estimular a circulação dos meios de transporte não motorizados;

V. reprogramar os semáforos para garantia do sistema em rede “onda verde”.

SEÇÃO V

DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA ÁREA CENTRAL

Art. 44. O PlanMob propõe desestimulo do tráfego de veículos particulares na área central, visando oportunizar a rotatividade de vagas de estacionamentos nos horários de maior movimento.

Art. 45. O estacionamento rotativo funcionará de segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00 e aos sábados, das 8h00 às 12h00, com tempo máximo de permanência de 2 (duas) horas, nas vias estipuladas no Anexo IV parte integrante desta lei.

Art. 46. Será especificado por Lei específica ou Decreto Municipal as tarifas, formas de cobranças, operacionalização, administração e fiscalização do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago.

TÍTULO III

DA GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA

Art. 47. O sistema de gestão da mobilidade compreende a estrutura organizacional da Administração Municipal o marco regulatório e os procedimentos voltados para planejamento, implementação, controle e operação dos demais sistemas que compõem a política de mobilidade no Município.

Art. 48. A política municipal de modalidade urbana terá as seguintes diretrizes para o sistema de gestão da mobilidade:

I. ampliar a eficiência e a eficácia da gestão municipal sobre as políticas de mobilidade;

II. garantir transparência e participação da sociedade na gestão da política municipal de mobilidade;

III. garantir condições de infraestrutura e de pessoal necessárias para o desempenho adequado da gestão de transportes.

CAPÍTULO I

DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Art. 49. A municipalização do trânsito de Matinhos deverá ser feita atendendo as disposições da Resolução do CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, ou disposição suplementar.

Art. 50. O município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Trânsito e providenciar alteração da estrutura organizacional para atender o exercício das atividades e competências legais que lhe são próprias, sendo estas, no mínimo, de:

I. engenharia de tráfego;

II. fiscalização e operação de trânsito;

III. educação de trânsito;

IV. coleta, controle e análise estatística de trânsito; e

V. julgamento de recursos contra penalidades por eles impostas.

§1.º As atividades de fiscalização e operação de trânsito deverão ser realizadas pela autoridade de trânsito ou por agentes da autoridade de trânsito que tenham sido submetidos a curso de formação e de atualização, conforme norma própria do órgão máximo executivo de trânsito da União, e que se enquadrem em uma das seguintes categorias, com atuação isolada ou cumulativa:

I. agentes próprios, ocupantes de cargo ou emprego específico, com provimento efetivo mediante concurso público;

II. policiais militares do serviço ativo, quando firmado convênio para esta finalidade, de acordo com o inciso III do art. 23 do CTB; ou

III. guardas municipais, na conformidade do inciso VI do art. 5º da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

§2.º O julgamento de recursos contra penalidades impostas pelos órgãos e entidades municipais deve ser realizado por Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI), órgãos colegiados e independentes, que devem possuir regimento próprio, observado o disposto no inciso VI do art. 12 do CTB, com apoio administrativo e financeiro do órgão ou entidade junto ao qual funcione.

Art. 51. Para o processo de integração ao SNT, o município deverá criar e encaminhar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) do Paraná, os seguintes dados de cadastro e documentação:

I. denominação do órgão ou entidade executivo de trânsito e rodoviário, fazendo juntar cópia da legislação de sua constituição;

II. cópia da legislação de constituição da JARI municipal e de seu regimento;

III. endereço, telefone, correio eletrônico institucional do órgão ou entidade executivo de trânsito e rodoviário, e sítio eletrônico (se houver); e

IV. fotos da fachada do prédio e das dependências, devidamente identificadas, dos veículos, caso existam, e de outros elementos julgados importantes para a análise dos trabalhos desenvolvidos para integração.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 52. A participação popular em todo o processo de planejamento da mobilidade urbana no Município de Matinhos deverá garantir a definição de objetivos compartilhados pelos sujeitos sociais envolvidos, requerendo a criação de espaços e oportunidades de diálogo em iguais condições.

§1.º Para o estabelecimento de iguais condições de participação, o Executivo e o Legislativo Municipal devem disponibilizar as informações necessárias, em condições de pleno acesso e domínio por parte da população, garantindo:

I - diversificação dos meios de comunicação, de modo a atender todos os munícipes;

II - capacitação popular, quando for o caso, para sensibilização e conscientização sobre questões que forem objeto de deliberação.

§2.º As informações devem ser amplamente divulgadas em meios de comunicação de massa, e mantidas à disposição da população para consulta em local de fácil acesso nas sedes do Executivo e do Legislativo Municipal.

Art. 53. A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação PlanMob deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

I - órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

II - ouvidorias na Prefeitura Municipal;

III - audiências e consultas públicas; e

IV - procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

Art. 54. A divulgação das audiências e consultas públicas deverá conter os seguintes requisitos:

I - ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;

II - antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias para divulgação do cronograma dos locais das reuniões e da apresentação dos estudos e propostas sobre o tema que será discutido;

III - publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas definidas nas diversas etapas dos processos de discussão.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 55. Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito (CMT), órgão de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Art. 56. O CMT será composto por 12 (doze) representantes de:

I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II. 01 (um) representante da Polícia Militar;

III. 01 (um) representante da Polícia Civil;

IV. 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

V. 01 (um) representante do Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR);

VI. 01 (um) representante do Poder Legislativo;

VII. 06 (seis) representantes da sociedade civil de livre nomeação do Poder Executivo, podendo ser indicado das entidades: associação dos engenheiros (CREA) e arquitetos e urbanistas (CAU), associação comercial, industrial, agropecuária, sindicato rural, institutos e universidades.

Art. 57. Compete ao Conselho Municipal de Trânsito:

I. acompanhar, opinar e participar da elaboração da política municipal de trânsito e mobilidade urbana, conforme as diretrizes nas legislações vigentes, e reavaliá-la sempre que necessário;

II. colaborar na elaboração do Planejamento de Trânsito e Mobilidade Urbana do Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens, nos termos das legislações vigentes;

III. emitir pareceres sobre as questões municipais relacionadas à mobilidade urbana;

IV. acompanhar e deliberar, nos limites de suas atribuições, acerca das questões relacionadas à infraestrutura urbana relacionada ao trânsito urbano e rural do Município;

V. acompanhar a gestão dos serviços do trânsito urbano e rural do município,

auxiliando no desempenho dos operadores do sistema, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;

VI. acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual (táxi e aplicativos), em todas as suas modalidades;

VII. sugerir, anualmente, para exame do Poder Executivo Municipal, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

VIII. convidar representantes e técnicos do órgão executivo de trânsito ou de qualquer outro órgão da administração municipal, ou ainda técnicos, engenheiros ou outros especialistas do assunto, quando julgar necessário, para discutir questões relativas à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

IX. manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, no sentido de receber e fornecer informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de trânsito e transporte;

X. constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;

XI. opinar sobre a circulação viária no que concerne a acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres e ciclistas;

XII. planejar, elaborar, promover e acompanhar campanhas educativas de trânsito;

XIII. elaborar o regimento interno do CMT, estabelecendo as normas para o seu funcionamento.

Art. 58. O CMT, em sessão especial, terá sua diretoria eleita dentre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleita por igual período, com a composição abaixo discriminada:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Secretário Geral.

§1.º Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho, presentes, pelo menos, dois terços de seus integrantes no início dos trabalhos de votação.

§2.º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Trânsito será considerado extinto, antes do término, nos casos de:

I. morte;

II. renúncia;

III. ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas;

IV. doença que exija o licenciamento por mais de um ano;

V. procedimento incompatível com a dignidade das funções;

VI. mudança de residência do Município;

VII. afastamento do cargo ou emprego do representante de órgão governamental;

VIII. extinção ou desinteresse da entidade ou órgão representado.

§3.º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o mandato do substituído.

§4.º Na hipótese prevista no inciso VIII, do § 2º, deste artigo, a respectiva vaga de conselheiro será preenchida por representante indicado por outro órgão ou entidade, por votação da maioria simples dosdemais membros, presentes, pelo menos dois terços de seus membros.

§5.º Após a promulgação desta lei, o CMT será constituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e a primeira eleição, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§6.º O Conselho deverá aprovar o seu Regimento Interno e aprová-lo por Decreto Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua nomeação.

§7.º Um dos membros da Comissão Executiva cuidará da elaboração do Regimento Interno, atuando como relator, e será escolhido entre seus membros.

Art. 59. As atividades do CMT são de relevância de interesse público e não serão remuneradas.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 60. Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito (FMT) de Matinhos com a finalidade de garantir recursos financeiros destinados, exclusivamente, à execução de atividades de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento de trânsito, fiscalização e educação de trânsito.

Art. 61. O FMT ficará vinculado diretamente ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN - Órgão Executivo Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, subordinado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 62. O FMT se constituirá de:

I. recursos decorrentes da aplicação e arrecadação de multas de trânsito de responsabilidade do Município;

II. dotações alocadas no Orçamento Anual do Município;

III. doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, entidades internacionais e nacionais, governamentais ou não, voltadas para o objetivo do Fundo;

IV. recursos transferidos de Instituições Federais, Estaduais e outras;

V. produto de convênios firmados pelo Município com outras entidades e que se destinam aos programas cujos gastos são financiados com recursos financeiros do Fundo;

VI. produto da arrecadação de taxas e tarifas pela prestação de serviços na área de trânsito;

VII. rendimentos provenientes da aplicação dos recursos financeiros constituintes do Fundo;

VIII. outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 63. As receitas do FMT serão aplicadas em sinalização viária, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização, educação de trânsito e manutenção da DEMUTRAN.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 64. O município deverá elaborar manuais, cartilhas temáticas e campanhas de educação para evidenciar as normativas e regras de circulação e condutas responsáveis no trânsito.

Art. 65. Toda alteração no trânsito, mesmo que temporária, deve ser precedida por ampla divulgação.

Art. 66. As políticas de educação de trânsito devem ser estendidas para a rede municipal de educação.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

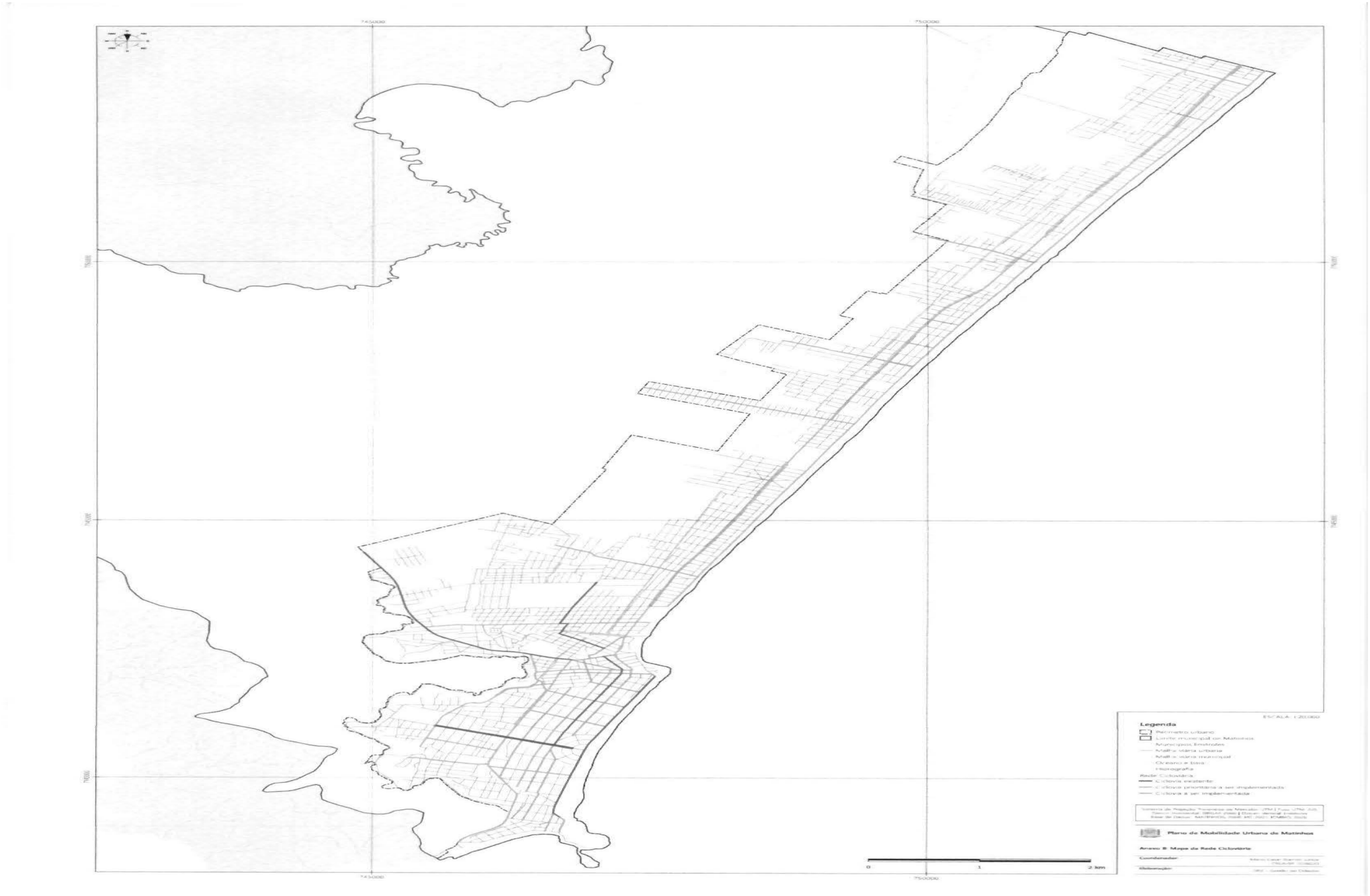
Art. 67. Fica estabelecido que a construção de lombadas, quebra-molas, aclives e rebaixamento nas vias públicas municipais, deverão receber prévia aprovação do órgão competente do executivo municipal, sob ciência e homologação do Conselho Municipal de Trânsito.

Art. 68. São parte integrante e complementar da presente Lei os seguintes Anexos:

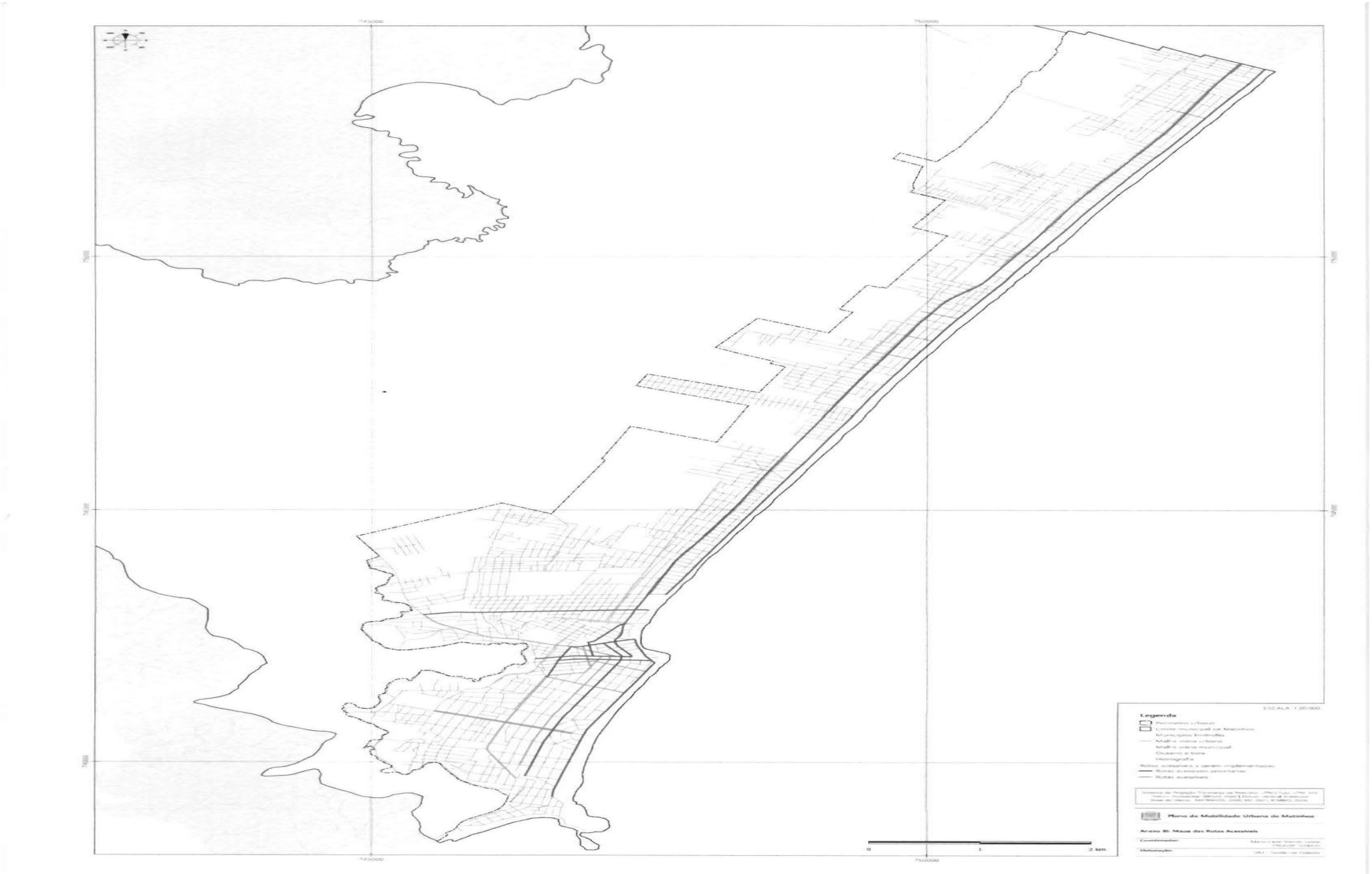
Anexo I – Mapa do Sistema Binário;


745000
750000
7500
7495
7490
Legenda
Perímetro urbano
Limite municipal de Matinhos
Municípios limítrofes
Malha viária urbana
Malha viária municipal
Corpos d'água
Hidrografia
Sentido do sistema binário
Norte
Sul
Leste
Oeste
Plano de Mobilidade Urbana de Matinhos
Anexo I: Mapa do Sistema Binário
Coordenador:
Elaboração:
0
1
2 km

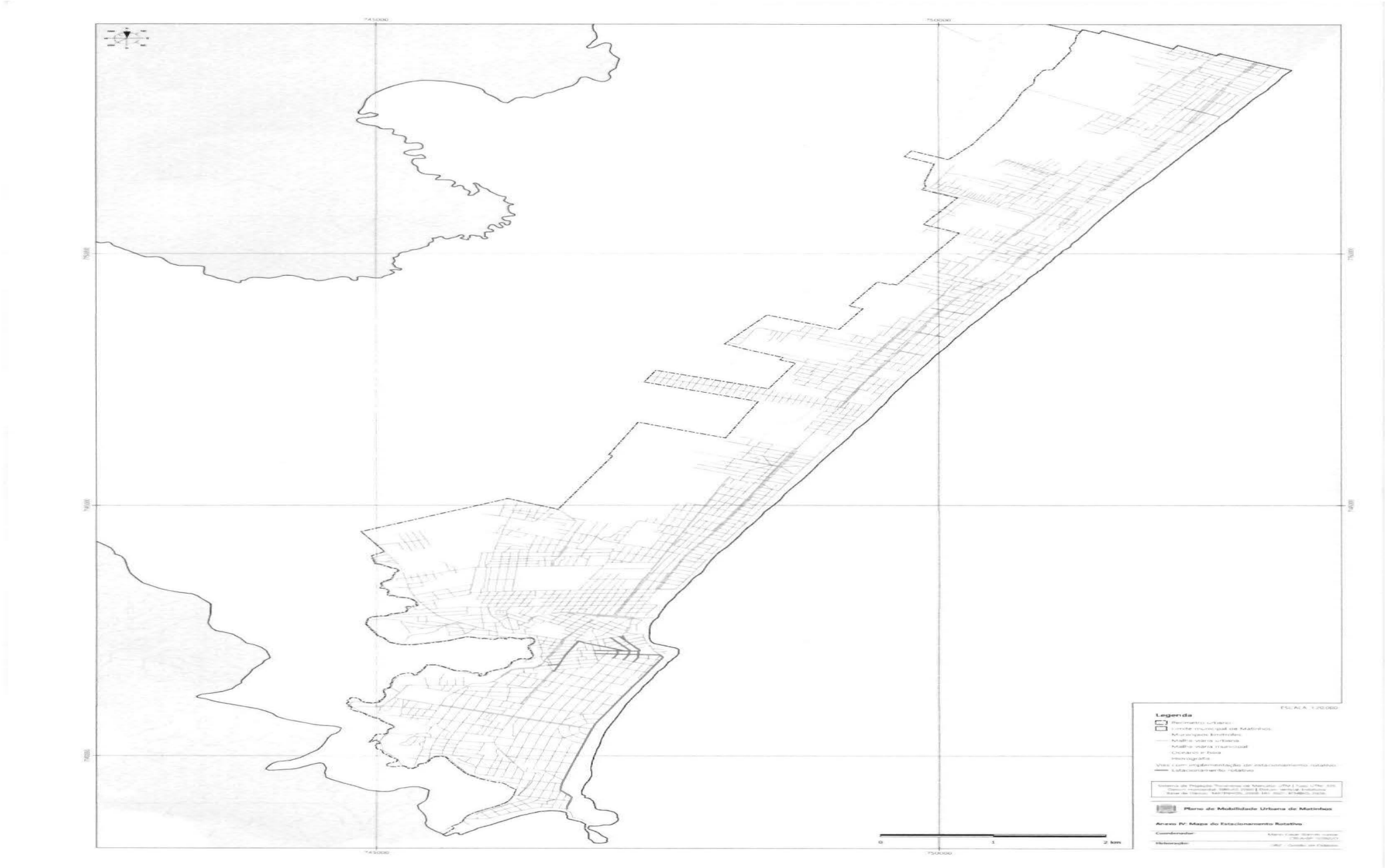
Anexo II – Mapa da Rede Cicloviária;



Anexo III – Mapa das Rotas Acessíveis;



Anexo IV – Mapa do Estacionamento Rotativo.



Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E136446E

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.731/2025

SÚMULA: Institui a Revisão do Plano Diretor do Município de Matinhos, revoga a Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Revisão do Plano Diretor Municipal de Matinhos, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Federais n° 6.766/79, n° 9.785/99, n° 10.257/01 e n° 10.932/04 e na Lei Estadual nº 15.229/06.

Art. 2º Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Revisão do Plano Diretor Municipal de Matinhos, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Parágrafo único. A elaboração da presente Lei obedece aos princípios e preceitos da legislação ambiental e urbanística federal e estadual aplicável à matéria.

Art. 3º O Plano Diretor do Município de Matinhos é o instrumento estratégico de desenvolvimento e expansão urbana e de orientação dos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade, aplicando-se esta Lei em toda extensão territorial do Município.

Parágrafo único. Toda legislação municipal pertinente à matéria tratada pelo Plano Diretor e sua revisão, deverão obedecer às disposições nele contidas e aplica-se a toda extensão territorial do Município de Matinhos.

Art. 4º A Revisão do Plano Diretor Municipal de Matinhos é integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 5° As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas demais Leis que integram a Revisão do Plano Diretor do Município de Matinhos.

Parágrafo único. Integram esta Revisão do Plano Diretor, além da presente Lei, a revisão e atualização das seguintes leis:

I. Lei do Perímetro Urbano;

II. Lei do Sistema Viário;

III. Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

IV. Lei do Parcelamento do Solo;

V. Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

VI. Lei do Macrozoneamento Municipal;

VII. Lei dos Passeios Públicos;

VIII. Código de Obras;

IX. Código de Posturas;

X. Lei do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Seção I

DA FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA CIDADE

Art. 6º A função socioambiental da cidade de Matinhos compreende o pleno exercício de todos ao direito à cidade, entendido este como direito à terra, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento, ao lazer, à informação, à acessibilidade e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 7º A função socioambiental da cidade será garantida pela:

I. promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;

II. controle, preservação e recuperação dos bens socioambientais;

III. utilização de instrumentos de redistribuição da renda e da terra;

IV. controle público sobre o uso e a ocupação do espaço da cidade;

V. prioridade na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontram em situação de risco, vulneráveis e desfavorecidas;

VI. integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável municipal, urbano e rural;

VII. cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;

VIII. gestão democrática participativa, descentralizada e transparente;

IX. integração de ações públicas e privadas.

Art. 8º O não cumprimento do disposto no Art. 7º da presente Lei, por ação ou omissão, configura descumprimento da função socioambiental da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Seção II

DA FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA PROPRIEDADE

Art. 9º A função socioambiental da propriedade será cumprida quando o exercício dos direitos a ela inerentes se submeterem aos interesses coletivos, de modo justo e democrático, o pleno acesso de todos os cidadãos aos bens e serviços essenciais à vida digna.

Art. 10. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 11. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

Art. 12. A propriedade urbana cumprirá sua função quando simultaneamente atender às seguintes exigências:

I. às determinações constantes no Plano Diretor e demais legislações correlatas;

II. aos objetivos e estratégias de desenvolvimento definidos no Plano Diretor;

III. à preservação, ao controle e à recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico;

IV. aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado nesta Lei e na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, garantindo que a intensidade de uso seja adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços públicos.

Art. 13. Em caso de descumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos pela legislação vigente, deverão ser utilizados os instrumentos referentes à não utilização, não edificação, subtilização ou utilização inadequada constante do Título V desta Lei.

Art. 14. A propriedade rural cumprirá sua função socioambiental quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem-estar social da coletividade, a promoção da justiça social e a preservação do meio ambiente.

Seção III

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 15. Entende-se por gestão democrática a atuação de instâncias de participação dos cidadãos nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas por meio de espaços institucionalizados onde o Poder Público Municipal constituído delega a seu direito de decisão.

Art. 16. Deverá ser respeitada a participatividade de todas as entidades da sociedade civil organizada, bem como daqueles que tiverem interesse, em todas as políticas públicas, o controle direto das atividades e o pleno exercício da cidadania.

Seção IV

Da Sustentabilidade

Art. 17. A sustentabilidade compreende a distribuição equitativa de ônus e benefícios da utilização dos recursos naturais, sociais e culturais, a ampliação da preservação e recuperação ambiental e maior racionalidade das atividades econômicas para o bem-estar da população atual, das gerações futuras e para a justa distribuição das condições ambientais entre os moradores do Município e da região.

Art. 18. É dever do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da comunidade zelar pela proteção e qualidade ambiental e pela preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico em todo o território do Município, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e das normas adotadas pelo Estado e União.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 19. São objetivos gerais do Plano Diretor do Município de Matinhos:

I. garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;

II. promover a redistribuição entre os munícipes dos encargos e benefícios do desenvolvimento urbano;

III. fazer cumprir a função socioambiental da propriedade urbana, prevalecendo esta função sobre o exercício do direito de propriedade individual;

IV. promover o desenvolvimento das funções sociais da cidade segundo princípios de eficácia, equidade e eficiência nas ações públicas e privadas no meio urbano;

V. assegurar que a ação pública do Poder Executivo e do Poder Legislativo ocorra de forma planejada e participativa;

VI. estimular e desenvolver canais que promovam o acesso dos cidadãos à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão urbana e na construção da cidadania;

VII. garantir um desenvolvimento sustentável, considerando as condições ambientais concretas e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural e cultural da região e do Município;

VIII. garantir a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico.

TÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20. São objetivos do desenvolvimento municipal:

I. ordenação de crescimento do Município em seus aspectos físico, econômico, social, cultural e administrativo;

II. pleno aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais e comunitários do Município;

III. atendimento às necessidades da população quanto à habitação, trabalho, lazer, cultura, transporte e saneamento básico, bem como, no âmbito da competência municipal, promoção de políticas de redistribuição de renda;

IV. preservação do patrimônio ambiental natural e cultural do Município;

V. integração da ação governamental municipal com a dos demais municípios da região litorânea do estado do paraná;

VI. integração da ação governamental municipal com a dos órgãos e entidades federais e estaduais;

VII. ordenação do uso e ocupação do solo, visando à garantia da função socioambiental da propriedade.

TÍTULO III

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 21 A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do Município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos, os comunitários e os de controle do meio ambiente.

§1.º A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

I. planejamento do desenvolvimento do Município, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas no território municipal, de modo a evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbano, mitigando, no que for possível, os eventuais efeitos negativos sobre o meio ambiente;

II. delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função socioambiental da propriedade e a otimização da infraestrutura existente;

III. garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas;

IV. integração e compatibilização entre a área urbana e a área rural do Município;

V. controle, conservação e recuperação da qualidade hídrica das bacias do Município;

VI. ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) a utilização excessiva ou a subtilização da infraestrutura urbana;

d) a retenção de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

e) a deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura, especialmente as

centrais;

f) o uso inadequado dos espaços públicos;

g) a poluição e a degradação ambiental;

h) a degradação da qualidade ambiental do espaço construído;

i) a degradação dos bens socioambientais;

j) vazios urbanos e a descontinuidade das áreas urbanizadas.

§2.º Constituem-se elementos básicos de Ordenamento Territorial:

I. o macrozoneamento;

II. a divisão de bairros.

CAPÍTULO I

DO MACROZONEAMENTO

Art. 22. O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território como um todo, tanto a área urbana quanto a rural, e é caracterizado pelo equilíbrio entre o meio urbano e o patrimônio ambiental, os núcleos rurais, a divisão das bacias hidrográficas, sistema viário rural e atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Parágrafo único. O Macrozoneamento está contido em Lei específica, parte integrante desta Revisão do Plano Diretor.

CAPÍTULO II

DA DIVISÃO DE BAIRROS

Art. 23. Para fins de organização territorial é utilizada a divisão de bairros no Município de Matinhos.

Parágrafo único. A divisão de bairros está contida no Anexo I, parte integrante da presente lei.

TÍTULO IV

DOS PARÂMETROS DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 24. Os parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo tem como objetivo estabelecer diretrizes, regulamentar o uso e ocupação do território de Matinhos e serão definidos nas leis de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo.

Parágrafo único. Não será admitido o uso, ocupação e parcelamento do solo para outros fins que contrariem os objetivos e parâmetros da Lei do Macrozoneamento Municipal, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

TÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 25. Os instrumentos constantes do Estatuto da Cidade poderão ser utilizados desde que estejam em acordo com as disposições contidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Outros instrumentos de indução de desenvolvimento, não mencionados nesta Lei, poderão ser utilizados, desde que atendam ao disposto no Plano Diretor e demais Legislações do Município.

Art. 26. Consideram-se instrumentos de planejamento do Município de Matinhos:

I Plano Diretor Municipal (PDM);

II Plano Plurianual;

III Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV Lei de Orçamento Anual;

V Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

VI Lei de Parcelamento do Solo;

VII Lei de Sistema Viário;

VIII Planos de Desenvolvimento Econômico e Social;

IX Planos, Programas e Projetos Setoriais;

X Programas e Projetos Especiais de Urbanização;

XI Instituição de Unidades de Conservação;

XII Demais planos definidos nesta lei

Art. 27 Consideram-se instrumentos de jurídicos e urbanísticos:

I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);

II. IPTU Progressivo no Tempo;

III. Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

IV. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

V. Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);

VI. Transferência do Direito de Construir (TDC);

VII. Operações Urbanas Consorciadas (OUC);

VIII. Consórcio Imobiliário;

IX. Direito de Preferência;

X. Direito de Superfície;

XI. Direito de Preempção;

XII. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EPIV);

XIII. Tombamento;

XIV. Desapropriação;

XV. Demais instrumentos jurídicos definidos nesta lei

Art. 28. Consideram-se instrumentos de regularização fundiária, conforme a Lei nº 13.465/2017 – Lei da Reurb:

I. A legitimação fundiária e a legitimação de posse;

II. A usucapião;

III. A desapropriação em favor dos possuidores;

IV. A arrecadação de bem vago;

V. O consórcio imobiliário;

VI. A desapropriação por interesse social;

VII. O direito de preempção;

VIII. A transferência do direito de construir;

IX. A requisição, em caso de perigo público iminente;

X. A intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular;

XI. A alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor;

XII. A concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII. A concessão de direito real de uso;

XIV. A doação;

XV. A compra e venda;

XVI. A Assistência Técnica para Habitações de Interesse Social (ATHIS), também jurídica e gratuita, para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião

Art. 29. Consideram-se instrumentos tributários e financeiros:

I. tributos municipais diversos, inclusive imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;

II. IPTU Verde, conforme Lei Municipal nº 2.279, de 14 de outubro de 2021;

III. taxas e tarifas públicas específicas;

IV. contribuição de melhoria;

V. incentivo e benefícios fiscais e financeiros.

Art. 30. Consideram-se instrumentos jurídicos-administrativos:

I. servidão administrativa e limitações administrativas;

II. concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;

III. contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;

IV. contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;

V. convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;

VI. termo administrativo de ajustamento de conduta;

VII. doação de imóveis em pagamento da dívida.

Seção I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 31. O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória (PEUC) do solo urbano visam garantir o cumprimento da função socioambiental da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias, subutilizadas ou não utilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário.

Parágrafo único. Por meio deste instrumento pode-se estabelecer um prazo para o loteamento ou edificação de áreas vazias ou subutilizadas.

Art. 32. A aplicação do PEUC do solo urbano, objetiva:

I. otimizar a ocupação das regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos inibindo a expansão urbana (espraiamento urbano) na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;

II. aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já dotadas de infraestrutura urbana e já consolidadas da malha urbana;

III. combater o processo de espraiamento urbano, de periferização, de urbanização desordenada e inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano.

Art. 33. É facultado ao Poder Público exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, localizados nas áreas delimitadas por esta Lei, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, nos termos das disposições contidas nos Art. 5º e 6º da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 34. O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória poderão ser aplicados nas áreas urbanas, devidamente delimitada pelo perímetro urbano, nos seguintes casos:

I. imóvel urbano com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), com coeficiente de aproveitamento igual a zero;

II. conjunto de imóveis urbanos contíguos ou não, de um único proprietário registrado, com coeficiente de aproveitamento igual a zero, cuja somatória das áreas registradas seja superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados);

III. imóvel urbano com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), cujo coeficiente de aproveitamento não atinja o mínimo definido para a zona onde se situa, conforme Lei específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

IV. conjunto de imóveis urbanos contíguos ou não, de um único proprietário registrado, cuja somatória das áreas registradas seja superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados) e cujo coeficiente de aproveitamento de cada imóvel não atinja o mínimo definido para a zona onde se situa, conforme Lei específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§1.º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que tratam os incisos do caput deste artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do Art. 46 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

§2.º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput, após comprovada pelo órgão municipal competente e aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, os imóveis:

I. utilizados para instalação de transportadoras;

II. garagem de veículos de transporte de passageiros;

III. exercendo função ambiental essencial;

IV. imóveis considerados de interesse socioambiental;

V. ocupados por clubes ou associações de classe;

VI. imóveis integrantes de massa falida;

VII. imóveis com produção agrícola familiar sem o uso de agroquímicos, cujo proprietário resida no local e não possua outra propriedade na área urbana do Município.

Art. 35. Os imóveis nas condições a que se refere o Art. 34, desta lei, serão identificados e seus proprietários notificados.

§1.º A notificação de que se trata o caput deste artigo será:

I. por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

II. por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§2.º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§3.º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da primeira aprovação do projeto.

§4.º As edificações enquadradas no inciso V do Art. 34 desta Lei deverão estar ocupadas no prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação.

§5.º A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de qualquer prazo.

§6.º Os imóveis não poderão sofrer parcelamento sem que esteja condicionado à aprovação de projeto pelo órgão competente do Poder Público Municipal.

Seção II

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 36. Em caso de descumprimento do Art. 35 desta Lei, o Poder Público Municipal poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de ser instituído o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo, conforme as disposições constantes da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

§1.º O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será fixado em Lei específica e não excederá a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§2.º É vedada a concessão de isenção ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 37. A aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, objetiva:

I. cumprimento da função socioambiental da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias, subutilizadas ou não utilizadas, onde o plano diretor considerar prioritário;

II. fazer cumprir o disposto na seção que trata do parcelamento, edificação ou utilização compulsória (PEUC);

III. aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana de Matinhos;

IV. inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Art. 38. O IPTU Progressivo no Tempo poderá ser aplicado em toda área urbana devidamente delimitada pelo Perímetro Urbano e dotada de infraestrutura completa.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo não poderão ser aplicados em imóveis destinados à moradia, que sejam única propriedade do titular.

Seção III

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 39. O instrumento da Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, objetiva:

I. promover a reforma urbana;

II. fazer cumprir a função socioambiental da propriedade urbana e da cidade, a que o imóvel se destina;

III. combater o processo de periferização e inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano.

§1.º O instrumento da desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública poderá ser aplicado em toda área urbana devidamente delimitada pelo Perímetro Urbano.

§2.º O instrumento referido neste artigo não poderá ser aplicado em imóveis destinados à moradia, que sejam única propriedade do titular.

Art. 40. É facultado ao Poder Público, decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização adequada, proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento de títulos da dívida pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 41. A desapropriação com títulos da dívida pública visa aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função socioambiental da cidade e da propriedade urbana nos termos deste Plano Diretor.

§1.º O valor real da indenização:

I. corresponde ao valor venal estabelecido na planta genérica de valores na data da primeira notificação, conforme previsto no Art. 35 desta Lei.

II. não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§2.º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§3.º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§4.º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público Municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§5.º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no Art. 33 desta Lei.

Seção IV

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 42. O Consórcio Imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada para fins de realizar urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e contenham imóveis urbanos subutilizados, não utilizados ou utilizados inadequadamente, conforme define o Art. 33 desta Lei, e objetiva:

I. realizar obras de urbanização, como abertura de vias públicas, pavimentação, rede de água e esgoto e iluminação pública;

II. realizar planos de edificação;

III. realizar regularização fundiária em núcleos urbanos irregulares consolidados.

§1.º Como forma de viabilização do Consórcio Imobiliário, expresso por meio de planos de urbanização e/ou edificação, o proprietário poderá transferir ao Poder Público Municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2.º O Poder Público Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

Art. 43. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Parágrafo único. O valor do imóvel de que trata o caput deste artigo corresponde ao valor venal estabelecido na planta genérica de valores antes da execução das obras, observando o disposto no §2º do Art. 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 44. O Poder Público poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o Art. 33 a requerimento deste, o estabelecimento de Consórcio Imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, conforme o disposto na Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 45. O instrumento do Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado em toda área urbana devidamente delimitada pelo Perímetro Urbano.

Art. 46. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenção urbanística previstas nesta Lei.

Art. 47. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção V

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 48. O direito de Preempção confere ao Poder Público municipal, estadual ou federal, a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso de o ente público necessitar de áreas para realização de programas e projetos municipais com finalidades de:

I. regularização fundiária;

II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. constituição de reserva fundiária;

IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 49. O direito de Preempção será exercido nos termos das disposições contidas nos Art. 25 a 27 da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 50. O Poder Executivo, por meio de Lei Municipal específica, poderá delimitar as áreas em que incidirá o Direito de Preempção e definirá os procedimentos e prazos de vigência.

Seção VI

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 51. Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 52. O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Poder Executivo Municipal após parecer consultivo do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 53. A Outorga Onerosa do Direito de Construir está disposta em lei exclusiva.

Seção VII

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 54. O direito de construir do proprietário de imóvel é limitado aos direitos de vizinhança e aos coeficientes de aproveitamento estabelecidos na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, às determinações estabelecidas neste Plano Diretor e nas demais legislações urbanísticas.

Art. 55. Entende-se como Transferência do Direito de Construir, o instrumento de política urbana aplicável através de Lei Municipal, baseada no plano diretor, como forma de compensação ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, sobre o qual incide um interesse público, de preservação de bens de interesse socioambiental ou de interesse social, de transferir para outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o potencial construtivo que foi impedido de utilizar.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação da Transferência do Direito de Construir, o enquadramento dos imóveis será definido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 56. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, a execução de equipamentos públicos, a implantação de programas habitacionais de interesse social, de programa de recuperação de bens de interesse socioambiental e a realização de projetos de regularizações fundiárias e de urbanizações de áreas ocupadas por população de baixa renda.

Art. 57. Não será concedida a faculdade de transferir o direito de construir, nos termos do artigo supra mencionado, aos proprietários de imóveis cujos possuidores preencham os requisitos para adquiri-lo por Usucapião.

Art. 58. O volume construtivo, base de cálculo e demais critérios necessários à aplicação da Transferência do Direito de Construir serão definidos em legislação municipal específica, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde ele for transferido.

Parágrafo único. O proprietário de imóvel enquadrado conforme Art. 55 que transferir potencial construtivo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do poder público municipal.

Art. 59. O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo Poder Executivo, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.

Art. 60. As alterações de potencial construtivo resultante da transferência total ou parcial do potencial construtivo, conforme Art. 56 e Art. 57, deverão constar em registro de imóveis.

Seção VIII

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 61. Compreende-se como operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, implantação de obras públicas, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Art. 62. As operações urbanas consorciadas devem ter pelo menos duas das seguintes finalidades:

I. implementação de programas de habitação popular;

II. implementação de programas de urbanização e regularização fundiária;

III. ampliação e melhoria da rede estrutural de circulação viária;

IV. valorização, recuperação e preservação do patrimônio ambiental ou cultural do Município de Matinhos, em especial a recuperação das áreas APPs após a relocação das famílias que estavam ocupando irregularmente estas áreas;

V. implantação de infraestrutura de saneamento básico;

VI. implantação de equipamentos públicos para o desenvolvimento de projetos sociais, ambientais, culturais, de geração de renda, e outros, que visem à melhoria da qualidade de vida das famílias mais carentes que residem na área objeto de intervenção.

Art. 63. Poderão ser objeto de uma operação urbana consorciada as áreas que estejam subutilizadas, que necessitem de revitalização, recuperação ambiental, regularização fundiária, urbanização, saneamento básico ou que sirvam para a implantação de projetos sociais, culturais, turísticos e de geração de renda desde que atendam ao interesse público.

Parágrafo único. O Município mediante Lei específica poderá estabelecer outras áreas destinadas a operações consorciadas, desde que estejam em consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei e sejam garantidos mecanismos de controle social para sua concepção e implementação.

Art. 64. Cada Operação Urbana Consorciada deverá ser aprovada por lei específica, contendo no mínimo:

I. definição da área a ser atingida;

II. finalidade da operação;

III. programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV. programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

V. estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI. contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

VII. forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

VIII. cronograma físico financeiro com demonstrativo das expectativas de receitas e despesas.

§1.º Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria área, objeto de intervenção da operação urbana consorciada.

§2.º A partir da aprovação da Lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações do poder público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

§3.º A contrapartida e a forma de controle a que se referem os incisos VI e VII deste artigo, bem como os direitos e obrigações de todos os agentes públicos e/ou privados que fizerem parte da intervenção, poderão ser firmados por meio de contratos, Termos de Cooperação ou Termos de Ajustamento de conduta, que deverão contar com a participação do Ministério Público.

Art. 65. A Lei Municipal Específica, baseada no Plano Diretor, delimitará as áreas para aplicação da OUC e estabelecerá as condições a serem observadas para a aplicação da operação urbana consorciada no Município de Matinhos.

§1º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I. a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II. a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

III. a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizem tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

§2º Para as Operações Urbanas Consorciadas indicadas pelo município em áreas adjacentes e de entorno do Parque Nacional Saint Hilaire-Lange (PNSHL), o ICMBio deverá participar como interveniente da operação, para análise, parecer, recomendação, autorização e aprovação do conjunto de projetos previstos na OUC, haja vista os eventuais impactos decorrentes da operação sobre o PNSHL.

Seção IX

DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 66. É facultado ao proprietário de imóvel urbano, conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

§1º O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§2º É vedado o exercício do direito de superfície tanto nas áreas de ZRM quanto na faixa de 50,00 m, ambas as áreas imediatamente adjacentes ao perímetro do Parque Nacional Saint Hilaire-Lange, localizado na área urbana do município de Matinhos.

§3º A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§4º O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§5º O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§6º Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 67. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 68. Extingue-se o direito de superfície:

I. pelo advento do termo;

II. pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 69. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§1.º Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§2.º A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Art. 70. SUPRIMIDO.

Art. 71. SUPRIMIDO.

Seção X

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 72. Ficam sujeitos à prévia aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), as atividades e os empreendimentos classificados como geradores de impacto de vizinhança.

Parágrafo único. A exigência e a elaboração do EIV, não elimina a necessidade da elaboração e aprovação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), nem de qualquer outra análise, licença ou autorização exigida para realização da atividade ou instalação do empreendimento, requeridos nos termos da legislação ambiental.

Art. 73. Para os fins desta Lei, as atividades e os empreendimentos geradores de impacto de vizinhança são aqueles, conforme o disposto no Art. 37 da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, que, por seu porte ou natureza, possam causar impactos relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária, bem como à deterioração das condições ambientais e da qualidade de vida do entorno da sua localização.

Art. 74. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) destina-se a avaliar os efeitos positivos e negativos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em determinado local, com identificação das medidas necessárias para redução, mitigação ou extinção dos efeitos negativos à qualidade ambiental e de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões.

I. adensamento populacional;

II. infraestrutura viária e infraestruturas de saneamento ambiental, que inclui esgotamento sanitário, abastecimento de água, resíduos sólidos e drenagem pluvial;

III. equipamentos urbanos e comunitários;

IV. uso e ocupação do solo;

V. valorização imobiliária;

VI. geração de tráfego e demanda por transporte público;

VII. ventilação e iluminação;

VIII. paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

IX. aspectos ambientais, do meio físico e biótico.

Art. 75. O Poder Executivo Municipal poderá definir outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento e, ainda como condição para aprovação do projeto o órgão competente do Executivo Municipal poderá solicitar a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I. ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II. área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III. ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;

IV. proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V. manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VI. cotas de emprego e cursos de capacitação profissional;

VII. percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

VIII. possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

Art. 76. O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá conter, no mínimo:

I. identificação do empreendimento e informações gerais;

II. delimitação e caracterização da área de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade;

III. diagnóstico e caracterização dos impactos;

IV. matriz de impactos e medidas mitigadoras e compensatórias.

Art. 77. O objetivo principal do EIV é o controle e a gestão de aspectos e impactos nas fases de instalação e operação de empreendimentos ou atividades, funcionando como um instrumento de avaliação anterior à execução ou funcionamento, que apresenta alternativas e estratégias de minimização e/ou compensação dos efeitos na implantação do empreendimento, subsidiando a tomada de decisão quanto à viabilidade do mesmo.

Art. 78. A relação de atividades e empreendimentos que são passíveis de exigência do EIV consta no Anexo VI desta Lei, em conformidade com esta Seção, com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Obras e Lei de Parcelamento do Solo Urbano, partes integrantes do Plano Diretor Municipal de Matinhos.

Parágrafo Único. Poderão ser passíveis de EIV as atividades e os empreendimentos que se enquadrarem nas seguintes situações:

I. atividades não previstas no Anexo VI desta Lei, porém, com porte e potencial de impacto similar aos previstos;

II. ampliações e reformas superiores a 20% (vinte por cento) da área construída de empreendimentos ou atividades existentes, que se enquadrarem nas exigências de EIV;

III. edificações ou parcelamento do solo em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), conforme dispõe a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;

IV. empreendimento localizado em terreno com área superior a 1,00ha (um hectare);

V. área de construção superior a 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), conforme tipologia de uso descrita no Anexo VI, parte integrante desta Lei;

VI. demanda por número de vagas de estacionamento superior à 100 (cem) vagas, de acordo com as exigências do número de vagas destinadas a estacionamentos, anexa à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal de Matinhos.

Art. 79. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, para dar cumprimento à esta Seção, poderá.

I. exigir que o empreendedor, sob suas expensas, publique em um jornal de grande circulação local ou regional, na forma de nota de edital, informação de que apresentou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para análise;

II. disponibilizar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para consulta pública por qualquer interessado;

III. submeter à aprovação do estudo pelo Conselho da Cidade de Matinhos;

IV. exigir requisitos mínimos para a apresentação de EIV, formulado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, a ser seguido.

Art. 79-A. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano deverá efetuar a análise técnica do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o qual poderá requisitar auxílio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e poderá também, solicitar esclarecimentos e/ou a complementação de informações ao ente gerador, caso considere necessário.

§1°. Caso não tenham sido fornecidos esclarecimentos e/ou complementações suficientes pelo interessado, o projeto será arquivado, salvo quando for julgado pertinente eventual pedido de prorrogação de prazo, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

§2º. A análise técnica deverá ser consolidada em parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, recomendando, quando couber, exigências ou condicionantes que deverão ser aprovados pelo Conselho da Cidade de Matinhos.

Art. 79-B. Os Alvarás de Construção, Reforma ou Ampliação somente serão expedidos após a assinatura de Termo de Compromisso, contendo o cronograma de execução das medidas mitigadoras e compensatórias, definidas no Relatório de análise do EIV, que atenuem os impactos urbanísticos.

Art. 79-C. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) e do Alvará de Localização e Funcionamento estará condicionada ao cumprimento do cronograma de execução das medidas constantes no Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. A instalação de atividades ou empreendimentos geradores de impacto de vizinhança em edificações já existentes também ficarão condicionadas à prévia aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e cumprimento do cronograma de medidas mitigadoras e compensatórias e demais regras estabelecidas nesta Seção.

Art. 79-D. Caberá ao empreendedor, público ou privado, a responsabilidade pelos seguintes procedimentos e despesas:

I. recolhimento de taxa de aprovação do EIV, definida em Lei Municipal específica;

II. apresentação de esclarecimentos, informações e complementação, solicitados no decorrer da análise técnica do EIV/RIV;

III. realização de audiência(s) pública(s), caso houver exigências jurídicas;

IV. serviços de transcrição da gravação da audiência pública;

V. implementação e manutenção das medidas mitigadoras e compensatórias resultantes da avaliação do EIV/RIV.

Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações acima descritas acarretará arquivamento do processo.

Art. 79-E. Não se aplica o disposto nesta Seção para:

I. renovação de Alvarás de Construção expedidos antes da sua entrada em vigor;

II. expedição do Termo de Conclusão de Obras e do Alvará de Localização e Funcionamento de obras realizadas com Alvará de Construção expedidos antes da sua entrada em vigor.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 80. Para fins desta Lei, consideram-se instrumentos de regularização fundiária aqueles destinados a legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas sem aprovação de projetos e sem respeitar os parâmetros urbanísticos de Zoneamento de Uso e ocupação do solo, estando em desconformidade com a lei.

Art. 81. São considerados Instrumentos de Regularização Fundiária:

I. zonas especiais de interesse social;

II. concessão de uso especial para fins de moradia;

III. concessão de direito real de uso.

Art. 82. Os instrumentos mencionados no Capítulo II são regidos pela legislação específica, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. Na Zona de Regularização de Moradia (ZRM) adjacente ao Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange, os processos de regularização fundiária deverão ser avaliados individualmente, podendo ser em conjunto com o ICMBio contemplando, quando necessário, a possibilidade de relocação

Seção I

DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 83. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são áreas urbanas delimitadas pelo Poder Público permitindo estabelecimento de padrões de uso e ocupação diferenciados, para utilização da população de baixa renda visando a urbanização, regularização ou utilização dos vazios urbanos.

Parágrafo único. A instituição de Zonas Especiais de Interesse Social dentro do Perímetro Urbano de Matinhos será permitida nos casos de cumprimento aos objetivos dispostos nesta Lei e critérios estabelecidos em Lei Municipal específica, se necessário.

Art. 84. São objetivos das ZEIS:

I. permitir a inclusão urbana da população que se encontra à margem do mercado legal de terras;

II. possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;

III. garantir a qualidade de vida e equidade social entre as ocupações urbanas;

IV. promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas voltadas ao atendimento de programas e projetos da população de baixa renda e habitação de interesse social.

Art. 85. A demarcação e os parâmetros urbanísticos das Zonas Especiais de Interesse Social serão tratadas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Seção II

DO USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 86. Suprimido.

Seção III

DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 87. Entende-se como Concessão de Uso Especial para fins de moradia, a posse, até 31 de junho de 2001, por aquele que utilizou como sua moradia ou de sua família, imóvel público situado em área urbana, de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição.

Parágrafo único. A Concessão de Uso Especial para fins de moradia, será concedida somente àqueles que não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título de outro imóvel urbano ou rural no território nacional.

Seção IV

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 88. Compreende-se como Concessão do Direito Real de Uso o direito real resolúvel, aplicável a terrenos públicos, de caráter gratuito ou oneroso, para fins de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social.

Art. 89. A Concessão do Direito Real de Uso rege-se pela legislação que lhe é própria, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 90. Ficam declarados de utilidades públicas para fins de desapropriação os imóveis destinados à instalação de equipamentos públicos que visam o pleno desenvolvimento do Município, viabilizando o atendimento às populações local e de veraneio, possibilitando a implementação de ações municipais nas áreas de saúde e educação públicas, desenvolvimento econômico e inclusão sócio ambiental das comunidades locais.

§1.º As Áreas Declaradas de Utilidade Pública para fins de desapropriação deverão ser efetivadas por Lei específica ou Decreto Municipal.

§2.º O órgão competente do executivo municipal descreverá os perímetros dos imóveis declarados como de utilidade pública e fixará prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§3.º Fica o poder público municipal autorizado a praticar os atos judiciais e extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação dos imóveis e descritos em ato do poder público municipal.

TÍTULO V

DO PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Art. 91. Compõe o Planejamento e a Gestão Municipal:

I. o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal;

II. os instrumentos de democratização da Gestão Municipal;

III. o Processo de Avaliação e Revisão do Plano Diretor.

Art. 92. O Poder Executivo Municipal promoverá a adequação da estrutura administrativa do Município, inclusive, quando for o caso, mediante a reformulação das competências de seus órgãos, departamentos e entidades de sua administração direta e indireta, para a incorporação dos objetivos, estratégias e ações previstas nesta lei.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Art. 93. O Sistema de Planejamento e Gestão Municipal que terá como objetivos principais:

I. articular as políticas da Administração Pública com os interesses da população;

II. garantir a participação da sociedade no debate das questões relevantes da gestão municipal;

III. garantir eficácia e eficiência à gestão, visando à melhoria da qualidade de vida;

IV. instituir o processo permanente e sistematizado de aprofundamento, atualização e revisão do Plano Diretor;

V. articular as Secretarias e demais órgãos da estrutura administrativa do Poder Público Municipal;

VI. promover a participação dos Conselhos Municipais, Entidades Profissionais, Sindicais e Empresariais, das Associações de Moradores e demais entidades representativas da população de Matinhos;

VII. aplicar os instrumentos previstos nesta Lei;

VIII. implementar o Sistema Único de Informações.

Art. 94. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composto por:

I. Conselho da Cidade de Matinhos;

II. Grupo Técnico Permanente;

III. Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial;

IV. Fundo para o Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Seção I

DO CONSELHO DA CIDADE DE MATINHOS

Art. 95. A composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho da Cidade de Matinhos – CONCIDADE – são regulamentados pela Lei nº 1.620, de 30 de agosto de 2013, e suas alterações.

Art. 96. Os membros do Conselho da Cidade de Matinhos terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

Seção II

DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE

Art. 97. Fica criado o Grupo Técnico Permanente (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006.

Parágrafo único. O GTP possui caráter estritamente técnico e será integrado à estrutura administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 98. O Grupo Técnico Permanente terá como principais atribuições:

I. elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE ou outros;

II. promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;

III. subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV. elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;

V. promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do Plano Diretor;

VI. estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

VII. convocar reuniões e prestar auxílio técnico ao Conselho Municipal da Cidade de Matinhos sempre que necessário.

Art. 99. O Grupo Técnico Permanente de Matinhos será composto por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, preferencialmente, considerando seu caráter estritamente técnico, Arquitetos e Urbanistas, Engenheiros Civis ou Geógrafos.

§1.º O GTP deverá ser composto por, no mínimo, três membros.

§2.º Os membros deverão ser nomeados por Decreto do Executivo em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 100. O GTP poderá criar, conforme a necessidade, Câmaras Técnicas e/ou Grupos Temáticos, permanentes ou temporários, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. A composição das Câmaras Técnicas e dos Grupos Temáticos será definida pelo Grupo Técnico Permanente, devendo haver em cada um deles a participação de, pelo menos, um dos membros do GTP.

Seção III

DAS ASSEMBLÉIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Art. 101. As Assembléias de Planejamento e Gestão Territorial serão convocadas com o objetivo de consultar a população das Unidades Territoriais de Planejamento sobre as questões urbanas e de gestão orçamentária relacionadas àquela territorialidade, de forma a ampliar o debate e dar suporte à tomada de decisões do Poder Executivo e do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos.

Art. 102. Dentre outras, as Assembléias de Planejamento e Gestão Territorial terão como atribuição discutir as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Seção IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 103. Fica ratificado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Matinhos, cuja constituição de recursos, gestão e fiscalização estão regulamentados em lei específica.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 104. O Plano Diretor Municipal (PDM) deverá ser revisto pelo menos a cada 10 (dez) anos.

Art. 105. As alterações das Leis que envolvem a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) deverão ser apresentadas e aprovadas em Audiência Pública.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 106. Entende-se por instrumentos de democratização aquele que tem por objetivo promover a gestão municipal descentralizada e participativa.

Art. 107. São instrumentos de democratização:

I. debates, audiências, conferências e consultas públicas;

II. conselhos;

III. estudo prévio de impacto de vizinhança;

IV. projetos e programas específicos;

V. iniciativa popular de projeto de lei;

VI. referendo e plebiscito;

VII. orçamento participativo;

VIII. assembleias de planejamento e gestão territorial;

IX. disponibilização e acesso com publicidade das informações.

Art. 108. Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o órgão competente do executivo municipal poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

Art. 109. A informação acerca da realização de Debates, Conferências, Audiências Públicas e Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e internet, podendo ainda, ser utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.

Art. 110. As informações referentes ao artigo supramencionado deverão ser divulgadas, no mínimo, com quinze dias de antecedência.

Parágrafo único. Deverá constar na informação, o local, o dia, o horário e a pauta da reunião.

Art. 111. Os instrumentos mencionados neste Capítulo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta lei.

Seção I

DOS DEBATES PÚBLICOS

Art. 112. O Poder Municipal poderá promover a realização periódica de sessões públicas de debates sobre temas relevantes de interesse público.

Art. 113. A realização dos debates poderá ser solicitada ao Executivo Municipal pelos Conselhos Municipais e por outras instituições representativas de classe e demais entidades de representação da sociedade.

Seção II

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 114. A Audiência Pública é um instrumento de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando a legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público Municipal a uma decisão de maior aceitação consensual.

Art. 115. As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público Municipal para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade quando:

I. as alterações das leis que envolvem a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) deverão ser apresentadas e aprovadas em audiência pública;

II. a implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno e nos demais casos que forem de interesse público relevante.

§1.º As Audiências Públicas deverão ser publicadas oficialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização e neste mesmo prazo deverão ser colocados à disposição de qualquer interessado os documentos, projetos e propostas objetos da Audiência Pública para análise, inclusive por meio eletrônico.

§2.º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo o Conselho respectivo ao tema reter para seu acervo, uma cópia da lavratura da Ata de Realização da Audiência.

Seção III

DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 116. As Conferências Públicas terão por objetivo a mobilização do Executivo Municipal e da sociedade civil na elaboração e avaliação das políticas públicas, em que serão legitimadas as metas e prioridades para o Município.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 117. O Código Tributário do Município e demais leis pertinentes à matéria desta Lei deverão ser readequadas às disposições contidas nesta Revisão do Plano Diretor Municipal no prazo de 12 (doze) meses após publicação desta Lei.

Art. 118. São parte integrante e complementar desta Lei os seguintes anexos:

a) Anexo I: Divisão de Bairros;

b) Anexo II: Áreas Passíveis de Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC) e IPTU Progressivo no Tempo;

c) Anexo III: Áreas Passíveis de Aplicação do Instrumento Urbanístico de Transferência do Direito de Construir;

d) Anexo IV: Áreas Passíveis de Aplicação do Instrumento Urbanístico de Operações Urbanas Consorciadas;

e) Anexo V: Áreas Passíveis de Aplicação do Instrumento Urbanístico de Direito de Preempção;

f) Anexo VI: Atividades e Empreendimentos com Exigências de EIV, Conforme Tipologias e Classificações de Usos.

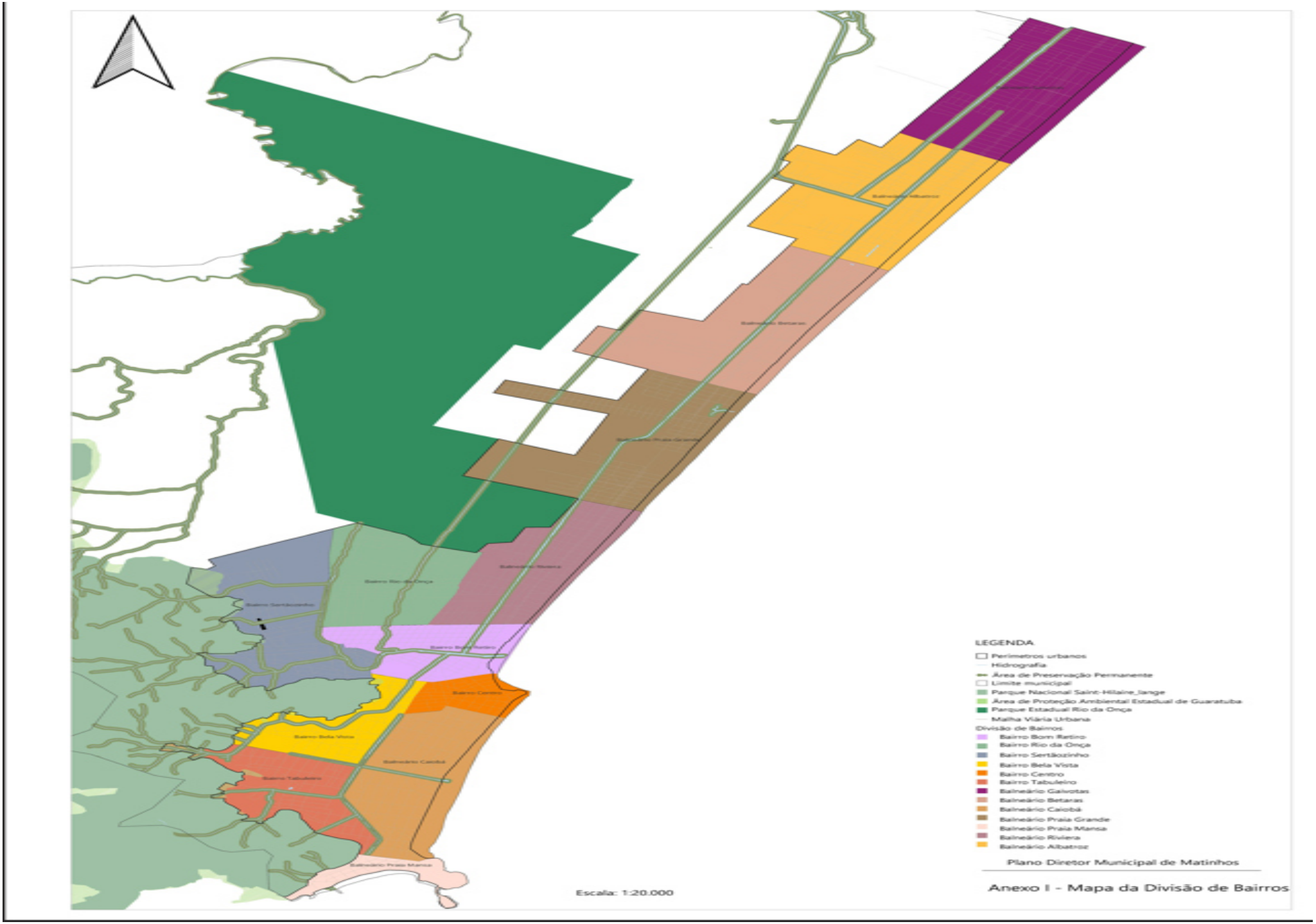
Art. 119. Fica revogada a Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 2006.

Art. 120. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

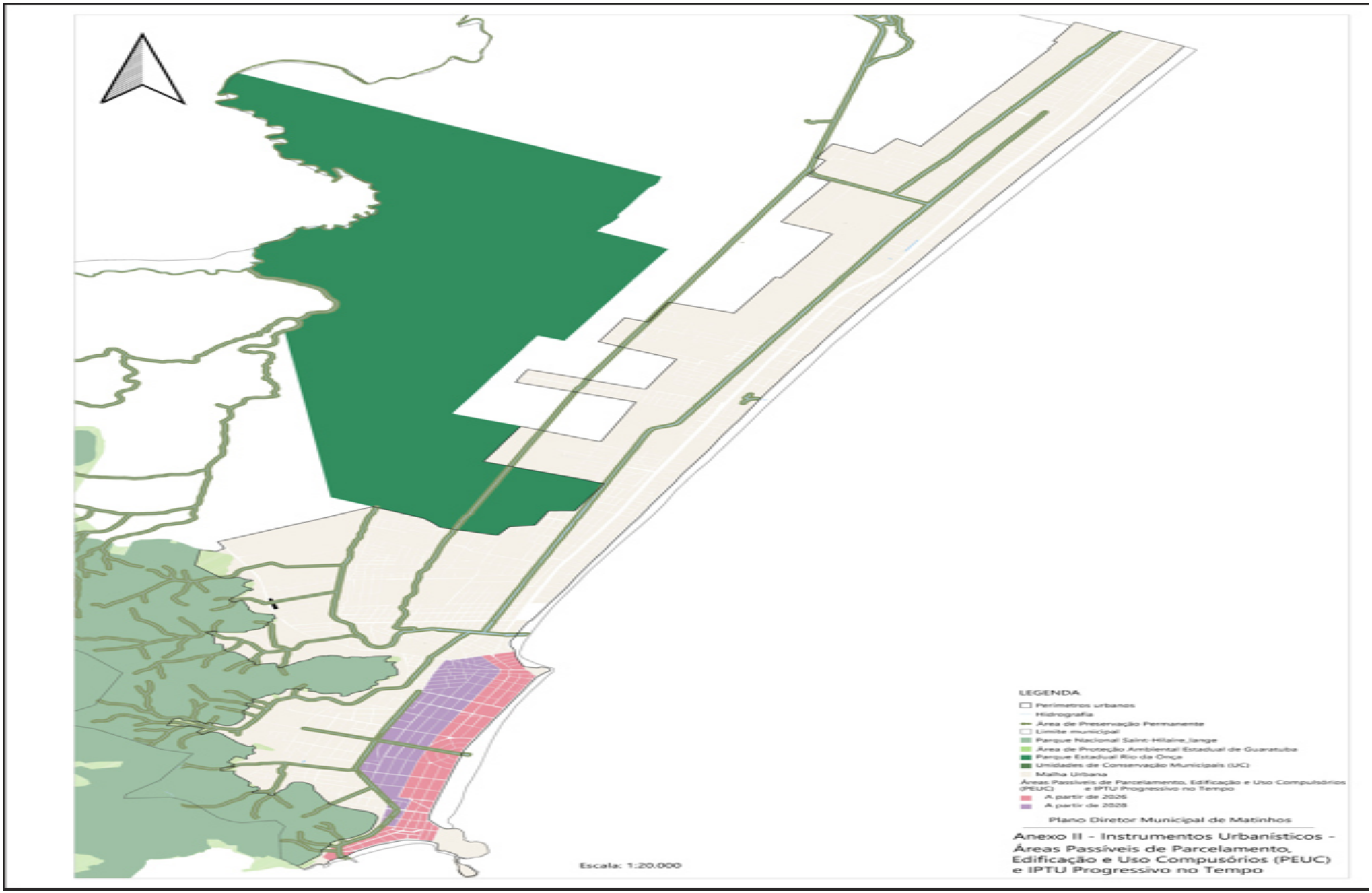
Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

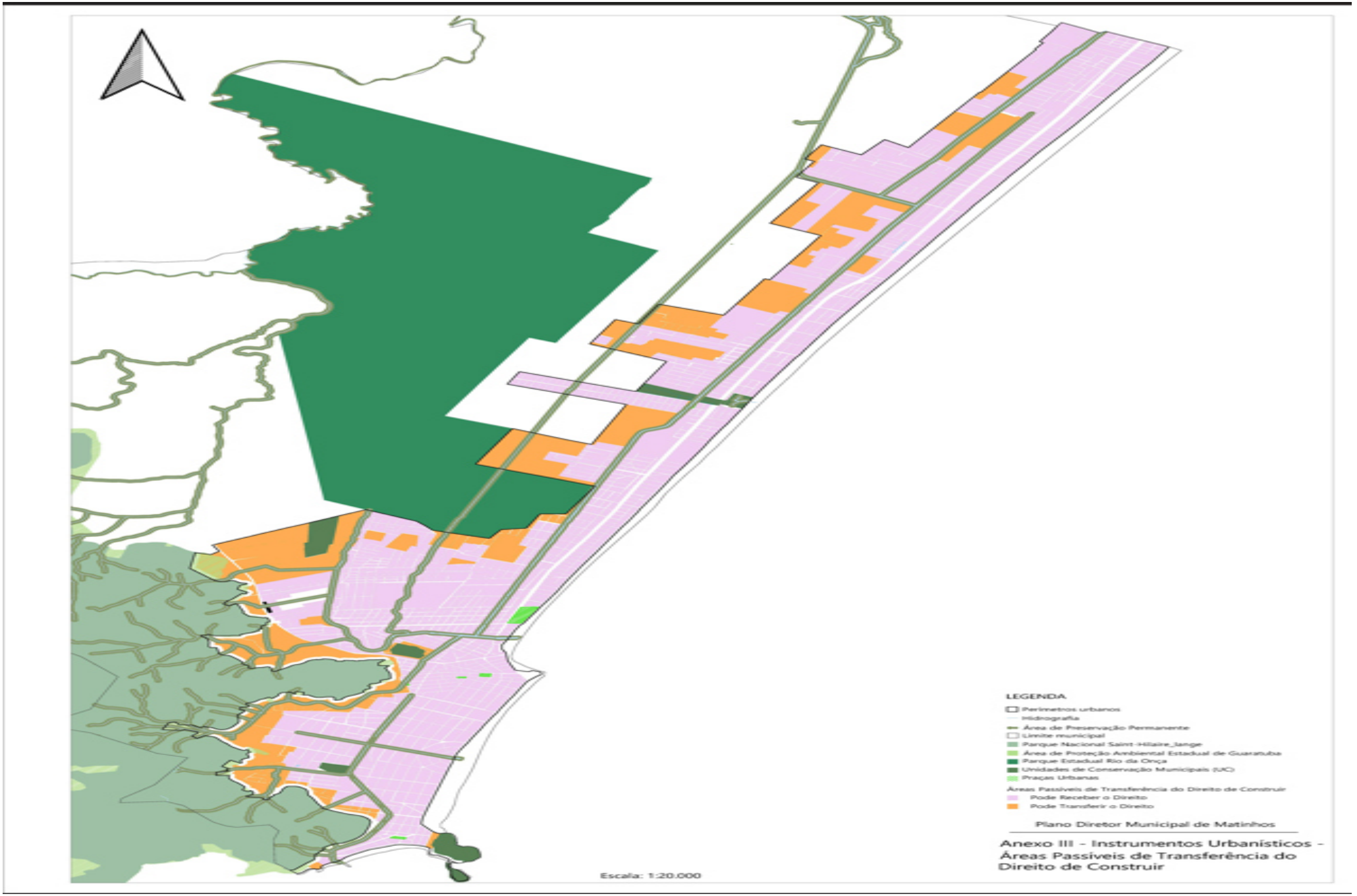
Prefeito Municipal


LEGENDA
Perímetros urbanos
Hidrografia
Área de Preservação Permanente
Limite municipal
Parque Nacional Saint-Hilaire_lange
Área de Proteção Ambiental Estadual de Guaratuba
Parque Estadual Rio da Onça
Malha Viária Urbana
Divisão de Bairros
Bairro Bom Retiro
Bairro Rio da Onça
Bairro Sertãozinho
Bairro Bela Vista
Bairro Centro
Bairro Tabuleiro
Balneário Gaivotas
Balneário Betaras
Balneário Caiobá
Balneário Praia Grande
Balneário Praia Mansa
Balneário Riviera
Balneário Albatroz
Escala: 1:20.000
Plano Diretor Municipal de Matinhos
Anexo I - Mapa da Divisão de Bairros

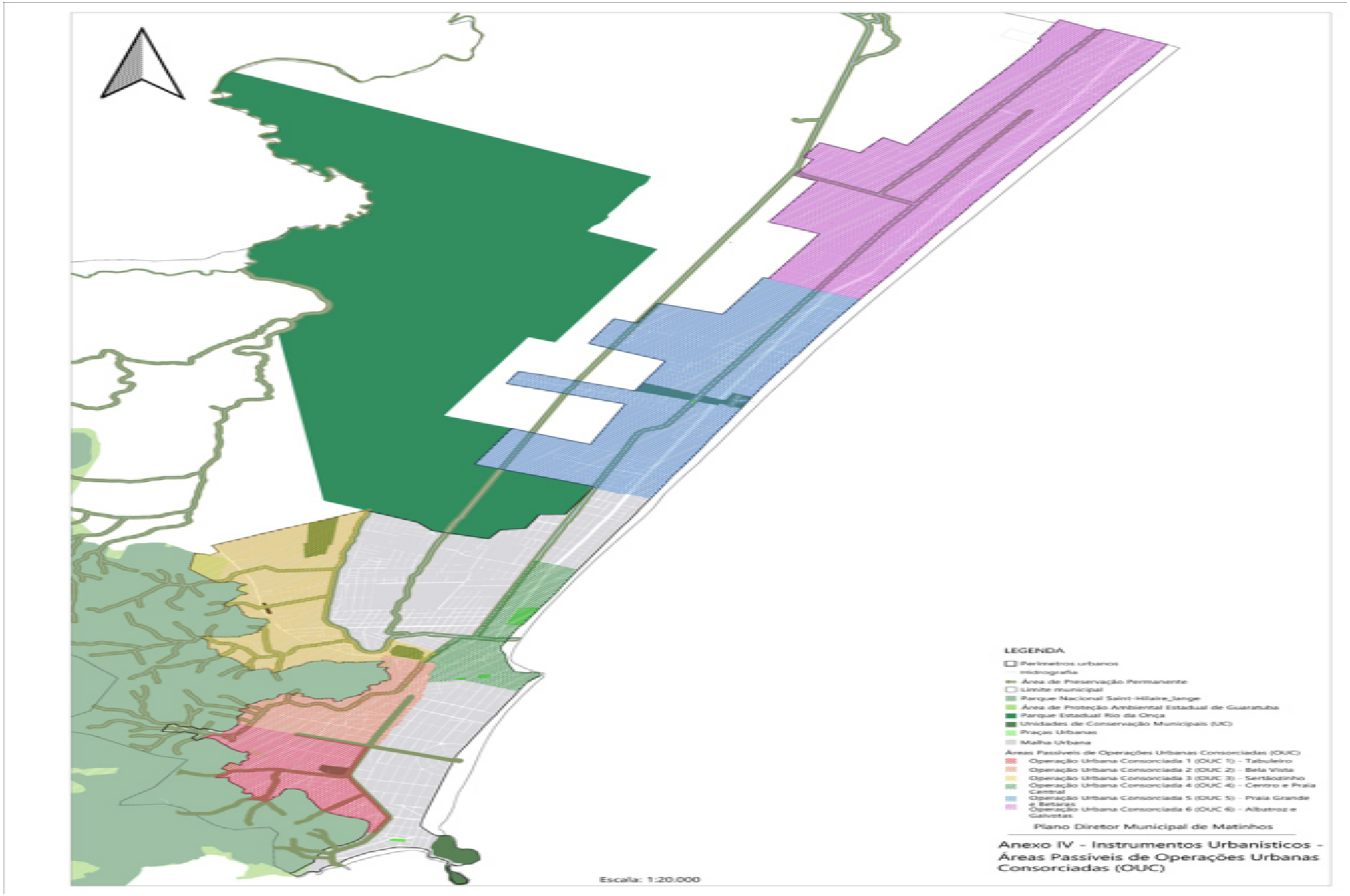
DIVISÃO DE BAIRROS



ÁREAS PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS DE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS (PEUC) E IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO



ÁREAS PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO URBANÍSTICO DE TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR



ÁREAS PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO URBANÍSTICO DE OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS



ÁREAS PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO URBANÍSTICO DE DIREITO DE PREEMPÇÃO

ANEXO VI:

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS COM EXIGÊNCIAS DE EIV, CONFORME TIPOLOGIAS E CLASSIFICAÇÕES DE USOS

I. Conjuntos Residenciais Multifamiliares, quando enquadrados nos seguintes portes:

a) Médio porte: de 07 (sete) a 20 (vinte) unidades;

b) Grande porte: acima de 20 (vinte) unidades até 80 (oitenta) unidades.

II. Loteamentos;

III. Conjuntos Residenciais e Comerciais, quando enquadrados nos seguintes portes:

a) Médio porte: de 07 (sete) a 20 (vinte) unidades;

b) Grande porte: acima de 20 (vinte) unidades até 80 (oitenta) unidades.

IV. Conjuntos Comerciais, quando enquadrados nos seguintes portes:

c) Médio porte: de 04 (quatro) a 20 (vinte) unidades;

d) Grande porte: acima de 20 (vinte) unidades até 80 (oitenta) unidades.

V. Habitações Coletivas Multifamiliares (edifícios residenciais), quando enquadrados acima de 10 (dez) pavimentos;

VI. Habitações Coletivas Multifamiliares e com usos Comerciais (edifícios residenciais e comerciais), quando enquadrados acima de 10 (dez) pavimentos;

VII. Edificações Industriais;

VIII. Edificações Hospitalares;

IX. Edificações de Uso Social;

X. Edificações para Fins Religiosos;

XI. Edificações para Uso Público;

XII. Edificações inseridas em Zona de Densidade Restrita 2 (ZDR2) e na Macrozona Periurbana (MPU), conforme estabelecido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:187E237C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 08.004/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZ PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **21/12/2025**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 23/12/2025 às 23h59min do dia 26/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **22/12/2025 até às 23h59min do dia 31/12/2025**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 22 de dezembro de 2025.

GERI DUTRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

PROCESSO SELETIVO - 004/2025 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.004/2025 - GABARITO PRELIMINAR

7726 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTE CIRCENSE									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: B	20: D
21: B	22: C	23: B	24: A	25: C	26: A	27: A	28: D	29: A	30: B
31: B	32: A	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7727 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTES PLÁSTICAS									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: A	17: A	18: B	19: C	20: B
21: B	22: C	23: D	24: D	25: D	26: C	27: C	28: C	29: D	30: A
31: A	32: A	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
7728 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTESANATO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: D	19: B	20: C
21: C	22: D	23: A	24: D	25: C	26: D	27: C	28: C	29: A	30: A
31: D	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7729 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA - BALLET CLÁSSICO									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: B	14: A	15: C	16: D	17: C	18: A	19: A	20: A
21: A	22: B	23: A	24: A	25: B	26: A	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: D	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
7730 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA URBANA									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: B	24: B	25: D	26: C	27: C	28: C	29: A	30: A
31: B	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7731 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA DE SALÃO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: A
21: A	22: A	23: C	24: D	25: A	26: C	27: C	28: C	29: B	30: B
31: D	32: A	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7732 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DESENHO REALISTA									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: D	15: D	16: B	17: A	18: B	19: B	20: D
21: D	22: D	23: A	24: B	25: D	26: A	27: D	28: B	29: D	30: D
31: D	32: C	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7733 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: CANTO CORAL									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: D	20: C
21: C	22: C	23: D	24: A	25: C	26: D	27: B	28: B	29: C	30: B
31: A	32: C	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7734 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: VIOLINO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: A	15: A	16: C	17: C	18: C	19: D	20: D
21: A	22: D	23: D	24: B	25: B	26: D	27: B	28: A	29: D	30: A
31: D	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7735 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: CORDA, PERCUSSÃO E SOPRO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D

11: B	12: C	13: C	14: D	15: B	16: A	17: D	18: B	19: B	20: A
21: D	22: A	23: A	24: D	25: D	26: D	27: B	28: C	29: C	30: C
31: D	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C

7736 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: TECLADO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: B
21: A	22: B	23: A	24: C	25: D	26: A	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: A	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7739 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM TEATRO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: B
21: C	22: A	23: C	24: B	25: A	26: B	27: C	28: C	29: A	30: A
31: D	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7740 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: B	16: B	17: C	18: C	19: C	20: C
21: A	22: C	23: A	24: C	25: C	26: C	27: A	28: D	29: A	30: C
31: B	32: A	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7741 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: C	29: D	30: D
31: D	32: A	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
7742 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: A	22: D	23: A	24: B	25: A	26: C	27: A	28: D	29: D	30: D
31: A	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7743 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CUIDADO AMBIENTAL									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: D	14: D	15: A	16: C	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: D	23: A	24: C	25: D	26: D	27: A	28: D	29: D	30: D
31: D	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7744 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM JOGOS DE MESA E TABULEIRO									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: D	14: A	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: D	29: A	30: A
31: A	32: C	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
7745 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: D	14: C	15: D	16: C	17: B	18: A	19: A	20: B
21: C	22: A	23: C	24: B	25: B	26: C	27: D	28: A	29: A	30: D
31: D	32: D	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
7746 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: C	14: D	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A	26: B	27: A	28: A	29: B	30: B
31: B	32: D	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
7747 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM OFICINA CRIATIVA									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: A	19: B	20: D
21: B	22: B	23: B	24: D	25: D	26: B	27: C	28: B	29: A	30: A
31: C	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C

7748 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM PRÁTICA LABORATORIA									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D

11: A	12: A	13: A	14: A	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: A
21: C	22: B	23: A	24: A	25: C	26: A	27: C	28: B	29: C	30: C
31: B	32: B	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
7749 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: C	17: B	18: B	19: A	20: A
21: A	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: C	29: C	30: C
31: C	32: B	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
7750 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: B	18: B	19: B	20: B
21: C	22: B	23: D	24: A	25: A	26: A	27: C	28: C	29: A	30: B
31: A	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
7751 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM RECREAÇÃO: ORIENTADOR DE ATIVIDADE LAZER, RECREAÇÃO E DESPORTIVAS									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: D	18: B	19: D	20: A
21: B	22: B	23: B	24: D	25: A	26: B	27: D	28: B	29: C	30: D
31: B	32: B	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AAA84D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2780/2025- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA											
Estado do PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Exercício: 2026											
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Demais Receitas Primárias Correntes	2.011.000,00	2.402.000,00	19,00	2.414.000,00	0,00	2.854.500,00	18,00	2.968.680,00	4,00	3.087.427,20	4,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	22.993.000,00	26.009.372,00	13,00	28.619.000,00	10,00	39.695.800,00	38,00	41.262.100,00	3,00	43.209.800,00	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesas Primárias Correntes	156.541.020,77	176.788.999,00	12,00	178.595.000,00	1,00	217.252.878,00	21,00	221.841.108,32	2,00	230.714.752,64	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.215.278,48	14.849.511,49	252,00	30.937.000,00	108,00	27.300.847,05	-11,00	21.821.375,74	-20,00	19.505.769,23	-10,00
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	166.565.700,00	185.872.180,47	11,00	198.732.326,00	6,00	274.975.561,75	38,00	283.355.947,42	3,00	294.690.185,32	4,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.657.520,00	100.578.412,47	7,00	100.562.165,00	0,00	139.937.210,00	39,00	142.916.061,60	2,00	148.632.704,07	4,00
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	174.962.000,00	194.993.999,97	11,00	204.000.000,00	4,00	240.000.000,00	17,00	245.518.915,20	2,00	255.339.671,81	4,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receitas Primárias Correntes	166.565.700,00	185.772.180,47	11,00	198.632.326,00	6,00	274.975.561,75	38,00	245.518.915,20	-10,00	255.339.671,81	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	15.445.637,88	10.420.518,38	-32,00	15.370.257,11	47,00	2.143.333,02	-86,00	4.699.519,23	119,00	3.188.461,54	-32,00
Pessoal e Encargos Sociais	81.639.130,39	90.677.748,86	11,00	84.660.510,00	-6,00	100.740.065,98	18,00	104.769.668,62	4,00	108.960.455,36	4,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesas Primárias Correntes	156.541.020,77	176.788.999,00	12,00	178.595.000,00	1,00	217.252.878,00	21,00	221.841.108,32	2,00	230.714.752,64	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.642.913,47	15.566.742,89	235,00	30.937.000,00	98,00	28.685.000,00	-7,00	23.602.000,00	-17,00	20.286.000,00	-14,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias de Capital	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	33.630.616,35	34.553.628,91	2,00	50.512.000,00	46,00	46.577.000,00	-7,00	42.805.000,00	-8,00	39.150.000,00	-8,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesa Primária de Capital	7.888.978,23	5.147.000,00	-34,00	12.126.000,00	135,00	9.215.999,00	-24,00	9.558.638,96	3,00	9.940.984,52	4,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	164.424.999,00	181.930.999,00	10,00	190.716.000,00	4,00	226.463.877,00	18,00	231.394.547,28	2,00	240.650.329,16	4,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias Correntes	166.565.700,00	185.772.180,47	11,00	198.632.326,00	6,00	274.975.561,75	38,00	283.355.947,42	3,00	294.690.185,32	4,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Outras Despesas Correntes	74.901.890,38	86.111.250,14	14,00	93.934.490,00	9,00	116.512.812,02	24,00	117.071.439,70	0,00	121.754.297,28	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.897.180,00	82.791.768,00	16,00	95.656.161,00	15,00	132.183.851,75	38,00	137.471.205,82	4,00	142.970.054,05	4,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	166.565.700,00	185.872.180,47	11,00	198.732.326,00	6,00	274.975.561,75	38,00	245.518.915,20	-10,00	255.339.671,81	4,00
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	174.962.000,00	194.993.999,97	11,00	204.000.000,00	4,00	240.000.000,00	17,00	245.518.915,20	2,00	255.339.671,81	4,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Outras Despesas Correntes	74.901.890,38	86.111.250,14	14,00	93.934.490,00	9,00	116.512.812,02	24,00	117.071.439,70	0,00	121.754.297,28	4,00
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	17.012.579,46	10.923.829,42	-35,00	15.370.257,11	40,00	2.252.000,00	-85,00	5.083.000,00	125,00	3.316.000,00	-34,00
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	167.250.000,00	186.670.000,00	11,00	195.480.000,00	4,00	230.970.000,00	18,00	236.080.915,20	2,00	245.524.151,80	4,00
Despesa Primária de Capital	7.888.978,23	5.147.000,00	-34,00	12.126.000,00	135,00	9.215.999,00	-24,00	9.558.638,96	3,00	9.940.984,52	4,00

Receitas Primárias de Capital	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	2.011.000,00	2.402.000,00	19,00	2.414.000,00	0,00	2.854.500,00	18,00	2.968.680,00	4,00	3.087.427,20	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	30.533.072,48	32.961.584,38	7,00	50.512.000,00	53,00	44.329.494,62	-12,00	39.575.628,70	-10,00	37.644.230,77	-4,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	20.875.232,50	24.811.000,67	18,00	28.619.000,00	15,00	37.780.336,92	32,00	38.149.130,92	0,00	41.547.884,62	8,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	164.424.999,00	181.930.999,00	10,00	190.716.000,00	4,00	226.463.877,00	18,00	231.394.547,28	2,00	240.650.329,16	4,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.897.180,00	82.791.768,00	16,00	95.656.161,00	15,00	132.183.851,75	38,00	137.471.205,82	4,00	142.970.054,05	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.657.520,00	100.578.412,47	7,00	100.562.165,00	0,00	139.937.210,00	39,00	142.916.061,60	2,00	148.632.704,07	4,00
Pessoal e Encargos Sociais	81.639.130,39	90.677.748,86	11,00	84.660.510,00	-6,00	100.740.065,98	18,00	104.769.668,62	4,00	108.960.455,36	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	167.250.000,00	186.670.000,00	11,00	195.480.000,00	4,00	230.970.000,00	18,00	236.080.915,20	2,00	245.524.151,80	4,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA43A969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025

Ref. Pregão nº 162/2025 - Banners, Faixas e Placas – PA – 13.223/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADODO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, SenhoraELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade,resolve registrar o preço da empresa--,TIVA COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ MF nº 55.629.707/0001-53 com sede à Rua Senador Souza Naves, nº860, Centro, na cidade de Sertanópolis - PR, Cep 86.170-000, Fone(43) 9976-7761, email tivaagencia@gmail.com,representada pelo SenhorGUSTAVO ANDRE TIVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e confecção de adesivos de identificação, faixas, banners, placas informativas e de inauguração, letras caixa, totens e envelopamento de veículos, entre outros da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 162/2025, devidamente homologado pelo Município em 15/12/2025.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	QtdPref	QtdPrev	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ TotalPref	R$ TotalPrev	Marca
TIVA COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA	1	1	und	255,00	20	71189	Adesivo em vinil fosco de alta qualidade, para aplicação em portas de madeira. Corte eletrônico de precisão, com dimensões 35 cm (largura) x 10 cm (altura). O adesivo deve ser fornecido com instalação inclusa, garantindo aderência uniforme, sem bolhas ou imperfeições.	2,99	762,45	59,80	não se aplica
TIVA COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA	8	8	M2	330,00		71196	Lona vinílica de 380 g/m², impressão digital solvente em alta resolução (mínimo 1440 dpi). Inclui aplicação e arte final. Pedido mínimo de 2 m². Instalação inclusa, garantindo tensão e fixação adequadas.	55,90	18.447,00		não se aplica
TIVA COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA	9	9	M2	245,00		71197	Painel confeccionado em estrutura metálica em perfil metalon 20x30 mm, revestido com lona vinílica mínimo 440 g/m², impressão digital colorida em alta resolução. Instalação no local indicado, incluindo parafusos, suportes e demais insumos. Arte elaborada e fornecida pela empresa, mediante aprovação da secretaria requisitante.	203,90	49.955,50		não se aplica
TIVA COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA	20	20	und	126,00		71208	Placa metal galvanizado 1x1 m para trânsito. Material: chapa galvanizada 18 , resistente a intempéries.Arte, adesivo ou impressão digital incluída. Fixação: suporte ou furação, conforme necessidade	179,99	22.678,74		não se aplica

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

A entrega será realizada nos locais indicados, com arte inclusa e instalação inclusa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

A entrega será realizada nos locais indicados, com arte inclusa e instalação inclusa

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 91.843,69 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o rgistro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. Prazo de entrega/execução: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para os itens 3 e 4; para os demais itens até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***TIVA COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***WILSON SOCIO JUNIOR***
Secretária Municipal De Compras, Licitações E Patrimônio	Secretário Municipal Interino De Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7A97FD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025

Ref. Pregão nº 162/2025 - Banners, Faixas e Placas – PA – 13.223/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADODO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, SenhoraELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade,resolve registrar o preço da empresa, ---YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.864.408/0001-30, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 861, Fundos, Centro, na cidade de Jaguapitã – PR, CEP 86610-000, Fone (43) 3272-1517, (43)99971-7941, e-mail contato@yellowprint.com.br, isabele.orlando@yellowprint.com.br, representada pelo Senhor LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e confecção de adesivos de identificação, faixas, banners, placas informativas e de inauguração, letras caixa, totens e envelopamento de veículos, entre outros da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 162/2025, devidamente homologado pelo Município em 15/12/2025.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	QtdPref	QtdPrev	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ TotalPref	R$ Total Pref	Marca
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	2	2	M2	145,00		71190	Adesivo imantado em vinil 8 a 10 mm, impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 dpi, tecnologia solvente). Inclui arte final, recorte eletrônico e aplicação (instalação). Medida mínima por pedido: 1,0 m².	98,57	14.292,65		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	3	3	M2	757,00	15	71191	Banner confeccionado em lona vinílica 380 g/m², impressão digital colorida em alta resolução. Acabamento com solda térmica, cabos em madeira, ponteiras em PVC e cordão para fixação. Dimensão mínima por pedido: 0,50 m². Arte inclusa e fornecida pelo contratado, mediante aprovação.	60,00	45.420,00	900,00	PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	4	4	M2	494,00		71192	Faixa confeccionada em lona vinílica 380 g/m², com adesivos em recorte eletrônico. Acabamento com solda térmica e cabos de madeira para sustentação. Largura mínima de 70 cm e comprimento mínimo de 2 metros (medido por metro quadrado). Arte inclusa e aprovada previamente pelo requisitante.	63,00	31.122,00		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	5	5	M2	170,00		71193	Letra caixa em PVC 20 mm expandido rígido sem iluminação, acabamento liso em Tinta PU. Sem iluminação. Instalação inclusa, contemplando estrutura de suporte e mão de obra.	1.000,00	170.000,00		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	6	6	M2	155,00		71194	Letras confeccionadas em acrílico virgem 5 mm, cores variadas, corte a laser de alta precisão com bordas polidas. Inclui desenvolvimento de layout conforme demanda, fabricação e instalação com alinhamento e fixação adequada.	478,60	74.183,00		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	7	7	M2	190,00		71195	Letras confeccionadas em PVC 10mm expandido rígido, acabamento em pintura automotiva PU de alta resistência contra	805,00	152.950,00		PRÓPRIA

							intempéries e radiação UV. Fixação por colagem ou parafusos ocultos. Instalação inclusa.				
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	10	10	und	96,00	03	71200	Mural informativo em acrílico cristal 3 mm, dimensões 92 cm (altura) x 95,5 cm (largura). Contém 6 bolsas em acrílico A4 vertical, com inscrições padronizadas ao fundo: alvará de funcionamento, alvará bombeiros, alvará sanitário, ficha de visita endemias, certificado de dedetização e certificado de limpeza de caixa d água. Corte a laser de precisão, fixação com parafusos de aço inox. Instalação inclusa.	598,46	57.452,16	1.795,38	PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	11	11	M2	97,00	8	71199	Placa confeccionada em ACM 3 mm, estrutura metálica de sustentação, com aplicação de letras caixa de 6 mm em relevo, acabamento em pintura eletrostática ou PU. Iluminação em LED IP65, baixo consumo, com fonte inclusa. Instalação completa, contemplando.	1.630,00	158.110,00	13.040,00	PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	12	12	M2	35,00		71199	Placa confeccionada em ACM 3 mm, estrutura metálica de sustentação, com aplicação de letras caixa de 6 mm em relevo, acabamento em pintura eletrostática ou PU. Iluminação em LED IP65, baixo consumo, com fonte inclusa. Instalação completa, contemplando.	1.630,00	57.050,00		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	15	15	und	34,00		71203	Placa de inauguração em acrílico 5 mm 50x85 cm Material: acrílico 5 mm de alta transparência. Impressão UV direto no material. Instalação: fornecida com arte aprovada, fixação inclusa.	548,94	18.663,96		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	17	17	und	27,00		71205	Placa de inauguração acrílico 3 mm 60x40 cm, acrílico 3 mm, 4 prolongadores de aço para fixação. Impressão: UV direto no material. Instalação inclusa.	346,26	9.349,02		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	19	19	M2	133,00		71207	Placa de metal galvanizado para sinalização de obras. Material: metal galvanizado, resistente à intempérie. Acabamento: adesivo vinil impresso, e arte inclusa. Fixação: fornecida conforme local de instalação.	398,78	53.037,74		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	21	21	und	95,00		71209	Placa metal galvanizado 60x60 cm para trânsito. Material: chapa galvanizada 18 . Arte, adesivo ou impressão digital incluída. Fixação: suporte ou furação, conforme necessidade..	127,00	12.065,00		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	22	22	und	469,00		71210	Placa de sinalização de setores/salas, base acrílico 3 mm, 28x11,5 cm, cantos arredondados. Impressão: UV frente e verso com verniz localizado. Fixação: fita dupla-face e silicone de alta resistência, instalação inclusa.	62,03	29.092,07		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	23	23	M2	146,00		71211	Placa dupla-face ACM 3 mm com estrutura metálica, estrutura: metalon galvanizado, pé direito 2,20 m, tubo 150x150x2 mm. ACM 3 mm, letras adesivadas recortadas. Instalação completa inclusa.	968,89	141.457,94		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	24	24	M2	70,00		71212	Placa acrílico 5 mm transparente, Acrílico 5 mm transparente. Impressão digital UV direta. Furação a laser e parafusos inclusos.	529,00	37.030,00		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	25	25	M2	235,00		71213	Placa em estrutura metalon coberta por ACM com letras alto relevo PVC expandido, pintura automotiva PU. Instalação completa inclusa	788,07	185.196,45		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	28	28	M2	135,00		71216	Placa quadro metalon 20x20 acabamento ACM, adesivos impressos ou recortados. Pedido mínimo 3 m², aplicação e arte inclusas.	645,39	87.127,65		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	29	29	und	103,00		71217	Placa PVC 2 mm para setores 24x14 cm, impressão digital com arte inclusa. Instalação inclusa	23,49	2.419,47		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	30	30	M2	180,00		71218	Placa fachada externa Estrutura metálica revestida em ACM branco brilho. Aplicação de vinil adesivo de alta durabilidade. Instalação inclusa.	506,30	91.134,00		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	33	33	M2	165,00		71221	Plotagem/envelopamento veículos Adesivo vinílico automotivo serie profissional; alta resistência contra riscos e detritos, reposicionavel espessura mínima: 1 mm autocolante, específico para veículos, confecção de impressão colorida nas logos e aplicação.; impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e chuva, aplicação de verniz de proteção UV para aumentar a durabilidade da impressão. Tamanho: tamanhos variados, proporcional ao tamanho dos veículos. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	182,07	30.041,55		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	34	34	und	35,00		71222	Totem de sinalização para pavimento: Totem em ACM 3mm, medindo 53cm larg x 1,72 m alt, com cantos arredondados na parte superior, com impressão em UV direto na placa em cores diversas, apenas frontal. A peça deverá conter uma base de sustentação, medindo 68cm larg x 7 cm alt x 40cm de profundidade, feita no mesmo material em ACM 3mm, com encaixe para a peça maior/superior, cantos arredondados na parte superior. A base deverá conter 4 rodízios de silicone. O conjunto deve ter a estrutura necessária para manter-se em pé/na vertical, somente apoiado na base, fornecimento de todos os insumos necessários para sua plena instalação e funcionamento. Conforme descriação no Anexo I - termo de refe	1.360,00	47.600,00		PRÓPRIA

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	35	35	M2	220,00		71223	Vinil adesivo blackout, adesivo vinílico opaco (blackout), 100% bloqueio da luz. Impressão digital de alta definição em uma face. Resistente a intempéries, com proteção UV. Instalação inclusa.	67,89	14.935,80		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	36	36	M2	165,00		71224	Vinil adesivo branco premium 0,10 mm, adesivo vinílicopremium branco, espessura 0,10 mm, liner 145 g/m², impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi). Desenvolvido conforme eventos realizados no município. Instalação inclusa no local determinado pela secretaria, com acabamento perfeito, sem bolhas ou falhas de aderência.	69,99	11.548,35		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	37	37	M2	125,00		71225	Vinil adesivo branco premium 0,10 mm para portas e janelas, adesivo vinílicopremium branco, espessura 0,10 mm, liner 145 g/m², impressão digital de alta resolução. Indicada para aplicação em portas, janelas e outras superfícies lisas. Instalação inclusa, garantindo aderência uniforme e sem bolhas.	74,00	9.250,00		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	38	38	M2	155,00		71226	Vinil adesivo cores variadas com recorte eletrônico 0,10 mm, Adesivo vinílico de alta performance, cores variadas, espessura 0,10 mm, liner 145 g/m². Corte eletrônico de precisão. Desenvolvido conforme eventos do município, com instalação inclusa, acabamento limpo e aderência uniforme.	89,00	13.795,00		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	39	39	M2	175,00		71227	Vinil adesivo jateado com recorte integrado Adesivo vinílico tipo jateado, com recorte eletrônico integrado. Desenvolvido conforme eventos realizados no município. Aplicação em vidros ou superfícies lisas, resistente à limpeza e intempéries. Instalação inclusa, garantindo acabamento uniforme.	98,50	17.237,50		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	40	40	M2	195,00		71228	Adesivo vinílico perfurado, espessura 0,10 mm, impressão digital de alta resolução 2880 dpi, indicado para aplicação em vitrines ou superfícies translúcidas. Desenvolvido conforme eventos do município. Instalação inclusa, assegurando alinhamento, adesão uniforme.	104,49	20.375,55		PRÓPRIA
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	41	41	M2	135,00		71229	Vinil adesivo transparente com impressão digital e recorte plotado Adesivo vinílico transparente, com impressão digital de alta definição, recorte eletrônico de precisão. Medido por metro quadrado, desenvolvido conforme eventos do município. Instalação inclusa no local determinado pela secretaria, garantindo alinhamento, aderência perfeita e acabamento sem bolhas	95,00	12.825,00		PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

A entrega será realizada nos locais indicados, com arte inclusa e instalação inclusa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

A entrega será realizada nos locais indicados, com arte inclusa e instalação inclusa

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 1.604.761,86 (um milhão seiscentos e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 15.735,38 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o rgistro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. Prazo de entrega/execução: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para os itens 3 e 4; para os demais itens até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***---YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***WILSON SOCIO JUNIOR***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Interino de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:320035D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PADRÃO DE REGISTRO (SIM-AM / IN TCE-PR Nº 200/2025)

PADRÃO DE REGISTRO (SIM-AM / IN TCE-PR nº 200/2025) ANEXO – RELAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES – LOA 2026

Município de Santa Maria do Oeste – PR

Em atendimento ao art. 163-A da Constituição Federal, à Instrução Normativa nº 200/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (IN 200/2025 – TCE-PR), à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao art. 109-A da Lei Orgânica Municipal, o Município de Santa Maria do Oeste disponibiliza as informações mínimas relativas às Emendas Parlamentares constantes da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026, assegurando transparência, rastreabilidade e controle social.

Observação: Nos termos do art. 5º da IN 200/2025, a execução orçamentária e financeira das emendas somente poderá iniciar, no exercício de 2026, após a implementação integral das medidas de transparência e rastreabilidade previstas na referida norma.

Nº	Autor(es)	Objeto	Valor (R$)	Órgão executor	Localidade	Cronograma	Instrumentos vinculados	Situação	Impedimentos/Observações (IN 200/2025)
01/2025	ARLETE LATZUK, DANIELA KUNRAT H DA LUZ, IVAN DE ANDRAD E E TIAGO VARIZA	Construção e readequação da área de recreação e lazer da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza – EIEF. Arlete: R$ **10.000,00** - Daniela: R$ **10.000,00** - Ivan: R$ **10.000,00** - Tiago: R$ **50.000,00**	80.000,00	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Escola Municipal Balbina Almeida de Souza	A definir – condicionado à superação do impedimento e instauração do processo administrativo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condicionada ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
02/2025	ARLETE LATZUK e DANIELA KUNRAT H DA LUZ	Aquisição de móveis e equipamentos para cozinha para a Associação dos Agricultores Rurais do Assentamento Estrela do Oeste	10.000,00	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Município de Santa Maria do Oeste – conforme descrição da emenda.	A definir – condicionado à superação do impedimento e instauração do processo administrativo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condicionada ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).

		de Santa Maria do Oeste/PR.							

		Arlete: R$ **5.000,00** - Daniela: R$ **5.000,00**							
03/20 25	ARLETE LATZUK	Aquisição de corretivos de solo à base de fósforo para a Associação dos Agricultores de Rio Feio - Rio Feio, Barra Grande e Recanto Feliz, conforme justificativa técnica em anexo.	10.000,00	07 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE AGRICULT URA	Municípi o de Santa Maria do Oeste – conform e descriçã o da emenda.	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
04/20 25	ARLETE LATZUK E DANIELA	Despesas de custeio para os atletas que participare m de competiçõe s. (Alimentaçã o, deslocame nto, hospedage m, entre outros) Arlete: R$ **6.062,04** – Daniela: R$ **9.062,04**	15.124, 08	09 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE CULTURA ESPORTE E LAZER	Municípi o de Santa Maria do Oeste – conform e descriçã o da emenda.	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
05/20 25	ARLETE LATZUK	Aquisição de caminhas infantis para o Centro de Educação Infantil Maria Ward, conforme	28.000,00	08 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE EDUCAÇÃ O	Centro de Educaçã o Infantil Maria Ward	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).

		proposta comercial em anexo.							
06/20 25	ARLETE LATZUK	- Aquisição de produtos elétricos e utensílios de cozinha (freezer, microondas	10.000,00	14 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE ASSISTÊN CIA SOCIAL	São Manoel	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).

		, forno elétrico, lavadora e jogo de chá) para o PETI, conforme proposta comercial em anexo.							
07/20 25	ELIAS QUIRINO DOS SANTOS	- Aquisição de uma bomba de água para a Comunidad e de Vila Rica.	19.000,00	11 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE HABITAÇÃ O E OBRAS	Comunid ade de Vila Rica	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).

						administra tivo.			
08/20 25	ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA	Apoio ao lazer para as crianças no Evento do Dia das Crianças. Elias: R$ **2.500,00** - Elio: R$ **2.500,00** - João Alex: R$ **2.500,00** - Ozeias: R$ **2.500,00**	10.000,00	09 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE CULTURA ESPORTE E LAZER	Municípi o de Santa Maria do Oeste – conform e descriçã o da emenda.	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
09/20 25	ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA	- Aquisição de tenda para a Secretaria Municipal de Agricultura,	19.000,00	07 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE AGRICULT URA	Municípi o de Santa Maria do Oeste – conform e descriçã o da emenda.	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	EM ANÁLISE TÉCNICA – IMPEDIMEN TO (art. 109-A, §5º, LOM)	Persistência de sobreposição com convênio estadual em trâmite para aquisição de tendas completas, caracterizando duplicidade de objeto (IN 200/2025, art. 2º, III).

		para atender a equipe e os participante s nos eventos promovidos pela secretaria. Elias: R$ **4.000,00** -							

		Elio: R$ **5.000,00** - João Alex: R$ **5.000,00** - Ozeias: R$ **5.000,00**							
10/20 25	ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX	Aquisição de encanamen to	40.000,00	11 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE HABITAÇÃ O E OBRAS	Lagoa	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts.
	DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA	(materiais hidráulicos) para ligar a bomba de água do poço da Igreja da Lagoa para abastecime nto de água desde a igreja, passando pelo CTG até a propriedad e do senhor José Borges. Elias: R$				o do processo administra tivo.			2º e 5º).
		10.000,00 - Elio: R$ **10.000,00** - João Alex: R$ **10.000,00** - Ozeias: R$ **10.000,00**							
11/20 25	ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA	- Aquisição de uma bomba de água para a Associação da Água da Comunidad e de São José Município de Santa Maria do Oeste PR.	19.000,00	11 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE HABITAÇÃ O E OBRAS	Comunid ade de São José Municípi o de Santa Maria do Oeste PR	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts.

									2º e 5º).
		Elias: R$ **1.000,00** - Elio: R$ **6.000,00** - João Alex: R$ **6.000,00** - Ozeias: R$ **6.000,00**							
12/20 25	ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA	- Aquisição de uma bomba de água para a Associação da Água da Comunidad e de São José Município de Santa Maria do Oeste PR.	30.000,00	08 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE EDUCAÇÃ O	Escola Municipa l José Felix Grande	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
		Elias: R$ **1.000,00** - Elio: R$ **6.000,00** - João Alex: R$ **6.000,00** - Ozeias: R$ **6.000,00**							
13/20 25	ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA	Aquisição de materiais para a Secretaria de Agricultura para atendiment o aos agricultores do município;	194.725,4 2	07 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE AGRICULT URA	Municípi o de Santa Maria do Oeste – conform e descriçã o da emenda.	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	EM ANÁLISE TÉCNICA – IMPEDIME NTO PARCIAL (art. 109- A, §5º, LOM)	Objeto composto por itens distintos. A distribuição de calcário é juridicamente executável, pois integra ação de fomento agrícola já adotada pelo Município. Os itens referentes à aquisição e doação de manilhas e lonas não possuem amparo em programa municipal vigente, inviabilizando a execução integral
		sendo:							da emenda, nos termos do art. 2º, III, da IN nº 200/2025.

		- Manilhas (R$ 81.000,00) - Lonas para silos (R$ 30.000,00) - Calcário (R$ 84.500,00)							
14/2025	ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA	- Aquisição de jogos de camisas esportivas para competições. Elias: R$ **5.000,00** - Elio: R$	20.000,00	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	Município de Santa Maria do Oeste – conforme e descrição da emenda.	A definir – condiciona do à superação do impedimento e instauração do processo administrativo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
		5.000,00 - João Alex: R$ **5.000,00** - Ozeias: R$ **5.000,00**							
15/2025	DANIELA KUNRATH DA LUZ	- Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Esportes.	10.000,00	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	Município de Santa Maria do Oeste – conforme e descrição da emenda.	A definir – condiciona do à superação do impedimento e instauração do processo administrativo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
16/2025	DANIELA KUNRATH DA LUZ	- Aquisição de equipamentos para a análise de adubação de tomates.	9.062,04	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	Município de Santa Maria do Oeste – conforme e descrição da emenda.	A definir – condiciona do à superação do impedimento e instauração do processo administrativo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condicionada ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Embora não exista programa específico formalizado, o objeto consiste em aquisição de equipamentos instrumentais, inseridos nas competências da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo ser executado mediante instauração de processo administrativo próprio, definição de critérios operacionais e observância integral da IN nº 200/2025.
17/2025	DANIELA KUNRATH DA LUZ	- Aquisição de câmeras de segurança para o Centro de Educação Infantil Maria Ward.	5.000,00	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Centro de Educação Infantil Maria Ward	A definir – condiciona do à superação do impedimento e instauração do processo administrativo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
18/2025	DANIELA KUNRATH DA LUZ	- Aquisição de mudas frutíferas para distribuição gratuita.	40.000,00	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Município de Santa Maria do Oeste – conforme e descrição da emenda.	A definir – condiciona do à superação do impedimento e instauração do processo administrativo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condicionada ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Objeto consistente na aquisição e distribuição de mudas frutíferas, enquadrável como ação de fomento agrícola. A execução poderá ocorrer mediante

						tivo.			ato administrativo específico, com definição de critérios objetivos de distribuição, processo administrativo próprio e atendimento às exigências de transparência e rastreabilidade da IN nº 200/2025.
19/20 25	IVAN DE ANDRAD E	- Instalação da rede de abastecime nto de água dos poços artesianos que foram perfurados no Rio do Tigre e no Arroio do Portão.	69.062,04	11 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE HABITAÇÃ O E OBRAS	Rio do Tigre	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
20/20	TIAGO	- Aquisição	65.538,37	07 –	Rio	A definir –	Processo	APTA À	Execução

25	VARIZA	de ovinos para a Associação dos Agricultores do Rio Bandeira.		SECRETAR IA MUNICIPA L DE AGRICULT URA	Bandeira	condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
21/20 25	VAGNER LOPES TELES	Aquisição de uma carreta agrícola basculante, eixo tandem, para a Associação Agrícola Sete de Setembro, na Agrovila Linha Lontrense.	50.538, 37	07 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE AGRICULT URA	Agrovila Linha Lontrens e	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
022/2 025	VAGNER LOPES TELES	Perfuração de um poço artesiano para a Associação Agrícola	65.000	13 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE SAÚDE	Municípi o de Santa Maria do Oeste – conform e descriçã	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts.

		Sete de Setembro, na Agrovila Linha Lontrense.			o da emenda.	o do processo administra tivo.			2º e 5º).
023/2 025	ARLET E LATZU K	- Aquisição de máquinas de costura para a Secretaria de Assistência Social.	10.000,00	13 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE SAÚDE	Municípi o de Santa Maria do Oeste – conform e descriçã o da emenda.	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
024/2 025		Aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde. Objeto/Justific ativa: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde.	115.538,3 7	13 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE SAÚDE	Municípi o de Santa Maria do Oeste – conform e descriçã o da emenda.	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
025/2 025	ARLETE LATZUK, DANIELA KUNRAT H DA	Aquisição de compras de equipament	273.662 ,45	13 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE SAÚDE	São José	A definir – condiciona do à superação do impedime	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e

	LUZ e VAGNER LOPES TELES	os para a Sala do Autismo.				nto e instauraçã o do processo administra tivo.	termo), conforme objeto.		cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).

		Arlete: R$ **91.220,81** – Daniela: R$ **91.220,81** – Vagner: R$ **91.220,81**							
025/2 025	IVAN DE ANDRA DE	Contrataçã o via Consórcio Intermunici pal de Saúde de consultas e exames especializa dos.	79.062, 04	13 – SECRETAR IA MUNICIPA L DE SAÚDE	Municípi o de Santa Maria do Oeste – conform e descriçã o da emenda.	A definir – condiciona do à superação do impedime nto e instauraçã o do processo administra tivo.	Processo administrativo a instaurar; instrumento a definir (contrato/convênio/ termo), conforme objeto.	APTA À EXECUÇÃO (condiciona da ao art. 5º da IN nº 200/2025)	Execução condicionada à implementação integral das medidas de transparência, rastreamento e cadastro no SIM-AM (IN 200/2025, arts. 2º e 5º).
026/2 025	TIAGO VARIZA	Aquisição de Medicamen tos para a Secretaria de Saúde	115.538 ,37						

NOTAS TÉCNICAS:

1) Campos de cronograma e instrumentos: quando não houver definição na emenda, registram-se como 'a definir', devendo ser atualizados no Portal e no SIM-AM após instauração de processo administrativo e definição do instrumento de execução (IN 200/2025, art. 2º, VII e VIII).

2) Emendas com 'Impedimento técnico': encontram-se condicionadas à superação do impedimento e/ou adequação legislativa, nos termos do art. 109-A, §5º, da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo da publicação e rastreabilidade.

3) Autoria coletiva: quando não houver indicação de cotas/valores individualizados por parlamentar, recomenda-se adequação para fins de rastreabilidade, controle e transparência (IN 200/2025, art. 2º, I e IV; art. 163-A da CF).

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:BBEF1541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.260, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Teixeira Soares, Estado do Paraná, disciplinando as normas de progressão funcional.

Parágrafo único. O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, instituído por esta Lei, é fundamentado para a valorização do servidor público, com observância do tempo de exercício, da escolaridade formal, da qualificação profissional, da natureza do grau de responsabilidade e da complexidade das atividades desenvolvidas, baseando-se nos componentes específicos de cada cargo efetivo, visando a valorização do servidor público.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, adotam-se as definições abaixo:

I – Nível: é a amplitude entre os menores e maiores vencimentos de cada cargo em cada Classe, identificada por algarismos romanos, passível de mudança por meio de aprovação no procedimento de progressão vertical, nos termos desta Lei;

II – Classe: é a amplitude entre os menores e maiores vencimentos de cada cargo em cada Nível, identificada por letras, passível de mudança por meio de aprovação no procedimento de progressão horizontal, nos termos desta Lei;

III – Vencimento-base: Conjunto formado pela Classe e Nível, e indica a posição do servidor na escala de vencimentos da carreira, em função da sua progressão funcional;

IV – Qualificação: conjunto de requisitos para o desenvolvimento mínimo na carreira e para obtenção de vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

V – Progressão funcional: passagem do servidor de um Nível para outro imediatamente superior dentro da faixa de Classes ou entre as Classes de um Nível.

Art. 3.º A evolução do servidor na carreira dar-se-á por meio da progressão vertical e progressão horizontal, observado os requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 4.º O ingresso em cargo de provimento efetivo dar-se-á sempre na Classe e Nível inicial do respectivo cargo, mediante concurso público, desde que preenchidos os requisitos na legislação pertinente, tomando como base o grau de escolaridade mínimo exigido pelo cargo.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 5.º Para as progressões horizontais e verticais será necessário a avaliação do servidor e/ou documentos pertinentes por uma comissão de servidores efetivos nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, composta por 3 (três) membros, chamada de Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, a ser formada por servidores efetivos com maior nível de escolaridade, independentemente do nível de escolaridade requerido pelo cargo ocupado, e por membros suplentes, de acordo com a necessidade.

§ 1.º Cabe aos membros da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional analisar se o servidor avaliado e/ou os documentos pertinentes atenderam aos aspectos gerais desta Lei, sendo que a avaliação dos 3 (três) membros constituirá um Parecer com a conclusão da Comissão.

§ 2.º Quando o servidor membro da Comissão estiver sendo avaliado ou os seus documentos analisados, este deverá ser substituído por suplente.

§ 3.º Concluído o Parecer pela Comissão, esta irá cientificar o servidor, que poderá interpor Pedido de Reconsideração da nota abaixo da média ou da inadequação dos documentos apresentados à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

§ 4.º Caso haja reconsideração da nota/avaliação, o Parecer será encaminhado ao Presidente da Câmara para homologação do resultado, com a progressão ou não. Caso não seja reconsiderada a nota/avaliação, o interessado poderá interpor Recurso ao Presidente da Câmara no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

§ 5.º Nos Pedidos de Reconsideração e nos Recursos devem constar de forma simples a justificativa do pedido, em que se apresente a sua razão.

§ 6.º Caso a média da nota constante no Parecer da Comissão esteja na média ou acima da média, ou os documentos adequados, a Comissão irá enviá-lo ao Presidente da Câmara para homologação, cientificando o servidor do resultado favorável.

§ 7.º Será publicado em local específico no sítio eletrônico oficial e nos órgãos de imprensa oficiais da Câmara Municipal as Portaria das progressões horizontal e vertical.

CAPÍTULO III

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 6.º A progressão horizontal é a passagem do servidor de uma Classe para outra, imediatamente subsequente e superior, dentro do mesmo Nível, dentro da Tabela de Vencimentos e Evolução na Carreira correspondente ao seu cargo, no Anexo I a esta Lei, a qual dependerá do cumprimento de interstício de 24 (vinte e quatro) meses de serviço/exercício no cargo de provimento efetivo associado à obtenção de pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho feita pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, calculado na média de todos os itens constantes na Ficha de Avaliação.

§ 1.º Os critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão horizontal, constantes na Ficha de Avaliação do Anexo I desta Lei, tem as seguintes significações, devendo ser sempre levado em conta na avaliação a natureza do cargo ocupado:

I – Assiduidade e Pontualidade: será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho, conforme a natureza do cargo ocupado;

II – Produtividade: rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados, conforme a natureza do cargo ocupado;

III – Responsabilidade: zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas;

IV – Disciplina: cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas da Câmara Municipal; aceitação de hierarquia e presteza com que as executa;

V – Capacidade de Iniciativa: capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho;

VI – Cooperação: espírito de equipe, bom relacionamento com os colegas, disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudança, desde que relacionada ao cargo público ocupado);

VII – Conhecimento do trabalho: conhecimento aprofundado das atribuições do cargo, cuidado com os equipamentos postos à disposição do servidor, utilização adequada e economia do material de expediente.

§ 2.º A avaliação de desempenho do servidor constante neste Capítulo tem como objetivo estimular o desempenho do mesmo, servindo como instrumento para os processos de planejamento, capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos.

§ 3.º Cada um dos Níveis é composto por 20 (vinte) Classes.

§ 4.º Em regra, a avaliação de desempenho será realizada de acordo com a necessidade, sempre quando o servidor completar 24 (vinte e quatro) meses de exercício no cargo.

§ 5.º A Ficha de Avaliação da progressão horizontal consta no Anexo II a esta Lei, que deverá ser disponibilizada a cada um dos três membros da Comissão aptos a fazer a avaliação.

§ 6.º Os efeitos financeiros da progressão horizontal contarão desde o mês com a avaliação favorável feita pela Comissão.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 7.º A progressão vertical consistirá na passagem do servidor do Nível de vencimento em que se encontra para o Nível de vencimento superior seguinte, dentro da mesma Classe, dentro da Tabela de Vencimentos e Evolução na Carreira correspondente ao seu cargo, no Anexo I a esta Lei, o qual dependerá do cumprimento de 24 (vinte e quatro) meses de exercício no cargo em cada Nível cumulado com determinado(s) nível(is) de escolaridade - aperfeiçoamento cumulado com tempo de serviço/exercício, segundo as seguintes regras:

I – Para servidores investidos em cargos em que se exijam nível superior:

a) Nível I: início da carreira: conclusão em curso superior exigido pelo cargo acrescido de comprobatório de seu registro no Conselho ou Órgão de Classe, quando for o caso;

b) Nível II: conclusão de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária de no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas em temas relacionados ao Poder Legislativo;

c) Nível III - conclusão de outra pós-graduação *lato sensu* diferente da alínea “b” do inciso I desse artigo, com carga horária de no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou pós-graduação *strictu sensu* em Mestrado ou Doutorado, desde que em todos sejam em temas relacionados ao Poder Legislativo;

d) Nível IV - conclusão de outra pós-graduação *lato sensu*, com carga horária de no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou outra pós-graduação *strictu sensu* em Mestrado ou Doutorado, desde que em todos sejam em temas relacionados ao Poder Legislativo e diferentes dos títulos/certificado aceitos nas alíneas “b” e “c” do inciso I desse artigo;

II – Para servidores investidos em cargos que se exijam nível médio:

a) Nível I: início da carreira: conclusão em Ensino Médio;

b) Nível II: conclusão de graduação em Ensino Superior em temas relacionados ao Poder Legislativo;

c) Nível III: conclusão de graduação em Ensino Superior diferente da alínea "b" do inciso II desse artigo, desde que em temas relacionados ao Poder Legislativo; ou conclusão de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária de no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas em tema relacionado ao Poder Legislativo;

d) Nível IV: conclusão de outra pós-graduação *lato sensu* diferente da alínea "c" do inciso II desse artigo, com carga horária de no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, em tema relacionado ao Poder Legislativo;

§ 1.º As graduações e pós-graduações deverão ser obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas.

§ 2.º Para fins de progressão vertical, serão levados em conta os títulos oriundos de cursos (graduação de ensino superior e pós-graduação *lato sensu* e *strictu sensu*) que foram concluídos pelo servidor em data posterior a tomada de posse e entrada de exercício no cargo que ocupa nesta Câmara Municipal, independente da data do início do curso.

§ 3.º Exemplificadamente, os cursos de graduação ou pós-graduação em temas relacionados ao Poder Legislativo podem ser deste dispositivo, não excluindo outros que podem se encaixar no tema segundo avaliação da Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I – Administração;

II – Ciências Contábeis;

III – Ciências Políticas;

IV – Direito;

V – Secretariado;

VI – Tecnologia da Informação;

VII – Licitações e contratações públicas;

VIII – Orçamento e finanças;

IX – Controle Interno;

X – Gestão Pública.

§ 4.º O servidor que atender as exigências para a progressão vertical deverá fazer o requerimento e juntar seu(s) documento(s) comprobatório(s), se for o caso, encaminhando sua solicitação a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, que terá 10 (dez) dias úteis para analisar se a documentação condiz com o que consta nesta Lei.

§ 5.º Os direitos e vantagens decorrentes da progressão vertical retroagirão à data do requerimento analisado de forma favorável.

§ 6.º Para a progressão vertical, ainda que o servidor possua título (s) de escolaridade (s) de Nível superior ao que se encontra, não poderá progredir para aquele Nível sem obedecer o interstício temporal mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO V

AS VEDAÇÕES DE PROGRESSÕES FUNCIONAIS

Art. 8.º Não poderão receber progressões funcionais quem, durante o período aquisitivo, que é o interstício temporal da Classe/Nível anterior:

I – sofrer penalidade administrativa, seja em sindicância, seja em processo administrativo disciplinar;

II – se licenciar para tratar de interesses particulares;

III – estiver exercendo cargo de provimento em comissão ou função de confiança na própria Câmara Municipal ou em cessão a outro órgão/entidade/Poder, sem que haja estrita correlação de seu cargo efetivo com o cargo de provimento em comissão/função de confiança ocupado, sendo considerada estrita correlação para tanto os requisitos para investidura no tocante à escolaridade e atribuições semelhantes ao cargo efetivo. Neste caso, considerar-se-ão os padrões de vencimento de seus cargos efetivos;

IV – o servidor aposentado;

V – o servidor em disponibilidade;

VI – o servidor que estiver exercendo mandato eletivo ou representação classista.

§ 1.º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a contagem do prazo aquisitivo do direito à progressão será reiniciada a partir do prazo de quando deixarem de existir.

§ 2.º Servidores em estágio probatório somente poderão ascender horizontal e verticalmente quando estáveis, indo para a Classe B e podendo apresentar título para ascender de forma vertical, desde que obedecidos aos preceitos desta Lei.

CAPÍTULO VI

CÁLCULO DAS PROGRESSÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS

Art. 9.º Os cálculos para as progressões verticais e horizontais deverão se dar nos seguintes percentuais:

I - Para a progressão vertical: o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 12% (doze por cento), o Nível III é igual ao Nível I acrescido de 24% (vinte e quatro por cento) e o Nível IV é igual ao Nível I acrescido de 36% (trinta e seis por cento).

II - Para a progressão horizontal: cada acréscimo de Classe acrescentará 2% (dois por cento) no vencimento do cargo até a Classe T (20 Classes no total).

§ 1.º As progressões verticais e horizontais representam um novo vencimento para o servidor, consubstanciando o respectivo Nível com a respectiva Classe o seu “vencimento-base”, cujos valores constam na “Tabela de Vencimentos e Evolução na Carreira” no Anexo I desta Lei, valores que serão objeto de revisão inflacionária conforme o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2.º As vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias dos servidores serão calculadas de acordo com a sua “vencimento-base” na Tabela do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO VII

DO ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES

Art. 10. Os servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de Teixeira Soares, nomeados em virtude de concursos públicos anteriores a publicação desta Lei, serão enquadrados em Nível e Classe na “Tabela de Vencimentos e Evolução na Carreira” do respectivo cargo no Anexo I desta Lei, levando em conta a submissão a concurso público, o cargo público ocupado, o tempo de exercício, a escolaridade formal e/ou habilitação profissional e o previsto neste Capítulo:

§ 1.º Para o enquadramento referente a progressão horizontal, buscar-se-á a contagem dos anos de efetivo exercício na Câmara Municipal de Teixeira Soares, descontado o período inicial de 36 (trinta e seis) meses ou 24 (vinte e quatro) meses, dependendo do caso, de estágio probatório:

I – Serão enquadrados na Classe A os que possuírem até 36 (trinta e seis) meses incompletos de serviço público na Câmara Municipal de Teixeira Soares;

II – Serão enquadrados na Classe B os que possuírem de 36 (trinta e seis) meses completos até 60 (sessenta) meses incompletos de efetivo exercício na Câmara Municipal de Teixeira Soares;

III – Serão enquadrados na Classe C os que possuírem de 60 (sessenta) meses completos até 84 (oitenta e quatro) meses incompletos de efetivo exercício na Câmara Municipal de Teixeira Soares e assim sucessivamente, contados de 24 (vinte e quatro) a 24 (vinte e quatro) meses até a Classe T.

§ 2.º Para o enquadramento referente a progressão vertical, serão considerados os cursos formais feitos pelos servidores, acima do requerido pelos seus respectivos cargos públicos:

I – para os servidores cujos cargos sejam de no mínimo Ensino Superior:

a) Nível I: enquadrados os servidores com títulos/certificados de Educação Superior – graduação, conforme preconiza a investidura do cargo original;

b) Nível II: enquadrados os servidores que apresentem títulos/certificados de especialização pós-graduação (*lato sensu*) com carga horária de no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, em temas relacionados ao Poder Legislativo;

c) Nível III: enquadrados os servidores que apresentem um segundo certificado de especialização de pós-graduação (lato sensu), com carga horária de no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, diferente da alínea “b” do inciso I deste § 2.º, ou título/certificado de Mestrado ou Doutorado (strictu sensu), desde que em todos sejam em temas relacionados ao Poder Legislativo;

d) Nível IV: enquadrados os servidores que apresentem um terceiro certificado de especialização de pós-graduação (lato sensu), com carga horária de no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, diferente da alínea “c” do inciso I deste § 2.º, ou um segundo título/certificado de Mestrado ou Doutorado (strictu sensu), diferente da alínea “c” do inciso I deste § 2.º, desde que em todos sejam em temas relacionados ao Poder Legislativo;

II – para os servidores cujos cargos sejam de no mínimo Ensino Médio:

a) Nível I: enquadrados os servidores com títulos/certificados de Ensino Médio;

b) Nível II: enquadrados os servidores que apresentarem título/certificado de conclusão de graduação em Ensino Superior em temas relacionados ao Poder Legislativo;

c) Nível III: enquadrados os servidores que apresentarem um segundo título/certificado de Educação Superior em temas relacionados ao Poder Legislativo, diferente da alínea “b” do inciso II deste § 2.º ou título/certificado de especialização de pós-graduação (lato sensu) com carga horária de no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionado a tema do Poder Legislativo;

d) Nível IV: enquadrados os servidores que apresentarem um segundo título/certificado de especialização de pós-graduação (lato sensu) diferente da alínea “c” do inciso II deste § 2.º, com carga horária de no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionado a tema do Poder Legislativo.

§ 3.º A documentação e as situações descritas neste Capítulo, referente ao processo de enquadramento de cada servidor público, deverão constar em ficha própria, denominada de “PROCESSO DE ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES - PROGRESSÕES HORIZONTAL E VERTICAL”, constante no Anexo VI a esta Lei, as quais resultarão no “PARECER DA COMISSÃO SOBRE O PROCESSO DE ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES - PROGRESSÕES HORIZONTAL E VERTICAL”, cujo modelo está no Anexo VII a esta Lei, resultando na indicação clara do enquadramento do servidor na “Tabela de Vencimentos e Evolução na Carreira”, indicando o seu Nível e a sua Classe.

§ 4.º Para fins de análise documental e recorte temporal, os dados a serem analisados pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional no processo de enquadramento deverão corresponder ao mês da publicação desta Lei.

§ 5.º No processo de enquadramento também deverá constar espaço para ciência do servidor, sendo garantido Pedido de Reconsideração da decisão da Comissão e Recurso ao Presidente da Câmara Municipal quando for o caso, obedecendo-se ao Capítulo II desta Lei naquilo que couber, devendo fundamentar o pedido com dados pertinentes à sua folha funcional, identificando os motivos da não concordância nos prazos estabelecidos no art. 5.º desta Lei, contados da publicação do enquadramento, que se dará por Portaria nos órgãos de imprensa oficiais e no próprio sítio eletrônico oficial.

§ 6.º Para fins de enquadramento, somente serão levados em conta os títulos oriundos de cursos (graduação de ensino superior e pós-graduação *lato sensu* e *strictu sensu*) que foram concluídos pelo servidor em data posterior a tomada de posse e entrada de exercício no cargo que ocupa nesta Câmara Municipal, independente da data do início do curso.

§ 7.º Exemplificadamente, os cursos de graduação ou pós-graduação em temas relacionados ao Poder Legislativo podem ser esses, não excluindo outros que podem se encaixar no tema segundo avaliação da Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I – Administração;

II – Ciências Contábeis;

III – Ciências Políticas;

IV – Direito;

V – Secretariado;

VI – Tecnologia da Informação;

VII – Licitações e contratações públicas;

VIII – Orçamento e finanças;

IX – Controle Interno;

X – Gestão Pública.

Art. 11. Os efeitos financeiros do processo de enquadramento do servidor se darão a partir do mês do Parecer favorável da Comissão.

Art. 12. Os títulos/certificados e o tempo de exercício que forem utilizados no enquadramento não poderão ser reaproveitados em progressões posteriores.

Parágrafo único. Para a correta isonomia na contagem de tempo de exercício dos atuais servidores, após o processo de enquadramento deste Capítulo, o período que falta para cada um requerer a progressão para próxima Classe/Nível servirá como interstício (deverá ser cumprido) antes da avaliação de desempenho/avaliação de certificados ou títulos, que deverão seguir as regras gerais dos Capítulos I, II, III e IV.

Art. 13. O enquadramento dos servidores será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional fará publicar os processos de enquadramento dentro de, no máximo, 70 (setenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As progressões funcionais obedecerão aos critérios desta Lei, de acordo com o cargo original, não podendo em hipótese alguma configurar ou caracterizar desvio de função ou provimento derivado, salvo no caso de servidor readaptado, que será reenquadrado em outro cargo.

Art. 15. Fica instituída a “Tabela de Vencimentos e Evolução na Carreira”, Anexo I, com as possíveis progressões funcionais dos cargos por Classe e por Nível, determinando um piso e um teto de vencimentos, cujos valores serão objeto de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 16. As concessões das progressões funcionais ficarão condicionadas, além dos requisitos previstos nesta Lei, também à suportabilidade de recursos financeiros para seu custeio e limites previstos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 1.º Anualmente, caberá a Câmara Municipal fazer projeção de valores com base na lista dos servidores possivelmente aptos as progressões funcionais, possibilitando, desta forma, a previsão orçamentária para o ano subsequente.

§ 2.º A remuneração do servidor público decorrente desta Lei, incluídas as vantagens pessoais, não poderá exceder o subsídio mensal do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição da República, ficando vedada qualquer progressão que viole esse dispositivo.

§ 3.º Não havendo recursos suficientes, as progressões funcionais ficarão suspensas até que o orçamento e a disponibilidade financeira estejam adequados para sua realização, podendo ser abertos créditos adicionais suplementares, devendo os seus efeitos financeiros retroagirem, quando for o caso.

Art. 17. Ao servidor público do Poder Legislativo Municipal será garantida frequência a cursos de atualização para os quais o Presidente da Câmara Municipal autorizar, de forma a proporcionar a todos oportunidades de capacitação.

Art. 18. As gratificações e os adicionais devidos aos servidores integrantes do Quadro efetivo seguirão os critérios previstos no Estatuto dos Servidores, bem como em Lei específica instituidora e regulamentadora.

Parágrafo único. O adicional por tempo de serviço será aplicado conforme dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais aos servidores submetidos ao regime de vencimentos, sobre os vencimentos recebidos de acordo com o seu posicionamento na “Tabela de Vencimentos e Evolução na Carreira”.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 20. São nulas as progressões concedidas em desacordo com esta Lei.

Art. 21. Para que as avaliações para futuras progressões deste Plano Carreira tenham solidez e clareza legislativa, projeto de lei respeitante as atribuições dos cargos efetivos do Quadro de Servidores desta Câmara Municipal, está sendo apresentado a parte pela Mesa Diretora.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E EVOLUÇÃO NA CARREIRA

| Auxiliar de Serviços de Secretaria | | |

2 anos de Escolaridade	4 anos	III	R$ 6.884,28	R$ 7.021,97	R$ 7.162,41	R$ 7.305,65	R$ 7.451,77	R$ 7.600,80	R$ 7.752,82	R$ 7.907,88	R$ 8.066,03	R$ 8.227,35	R$ 8.391,90	R$ 8.559,74	R$ 8.730,93	R$ 8.905,55	R$ 9.083,66	R$ 9.265,34	R$ 9.450,64	R$ 9.639,66	R$ 9.832,45	R$ 10.029,10
	2 anos	II	R$ 6.218,06	R$ 6.342,42	R$ 6.469,27	R$ 6.598,66	R$ 6.730,63	R$ 6.865,24	R$ 7.002,55	R$ 7.142,60	R$ 7.285,45	R$ 7.431,16	R$ 7.579,78	R$ 7.731,38	R$ 7.886,00	R$ 8.043,72	R$ 8.204,60	R$ 8.368,69	R$ 8.536,06	R$ 8.706,79	R$ 8.880,92	R$ 9.058,54
		I	R$ 5.551,84	R$ 5.662,88	R$ 5.776,13	R$ 5.891,66	R$ 6.009,49	R$ 6.129,68	R$ 6.252,27	R$ 6.377,32	R$ 6.504,87	R$ 6.634,96	R$ 6.767,66	R$ 6.903,02	R$ 7.041,08	R$ 7.181,90	R$ 7.325,53	R$ 7.472,05	R$ 7.621,49	R$ 7.773,92	R$ 7.929,39	R$ 8.087,98
Salário Base			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T			
5.551,84				2 anos	4 anos	6 anos	8 anos	10 anos	12 anos	14 anos	16 anos	18 anos	20 anos	22 anos	24 anos	26 anos	28 anos	30 anos	32 anos	34 anos	36 anos	38 anos			

Secretária Executiva																						
2 anos de Escolaridade	6 anos	IV	R$ 7.306,93	R$ 7.453,06	R$ 7.602,13	R$ 7.754,17	R$ 7.909,25	R$ 8.067,44	R$ 8.228,79	R$ 8.393,36	R$ 8.561,23	R$ 8.732,45	R$ 8.907,10	R$ 9.085,24	R$ 9.266,95	R$ 9.452,29	R$ 9.641,33	R$ 9.834,16	R$ 10.030,84	R$ 10.231,46	R$ 10.436,09	R$ 10.644,81
	4 anos	III	R$ 6.662,20	R$ 6.795,44	R$ 6.931,35	R$ 7.069,98	R$ 7.211,38	R$ 7.355,60	R$ 7.502,72	R$ 7.652,77	R$ 7.805,83	R$ 7.961,94	R$ 8.121,18	R$ 8.283,61	R$ 8.449,28	R$ 8.618,26	R$ 8.790,63	R$ 8.966,44	R$ 9.145,77	R$ 9.328,69	R$ 9.515,26	R$ 9.705,56
	2 anos	II	R$ 6.017,47	R$ 6.137,82	R$ 6.260,57	R$ 6.385,79	R$ 6.513,50	R$ 6.643,77	R$ 6.776,65	R$ 6.912,18	R$ 7.050,42	R$ 7.191,43	R$ 7.335,26	R$ 7.481,97	R$ 7.631,61	R$ 7.784,24	R$ 7.939,92	R$ 8.098,72	R$ 8.260,70	R$ 8.425,91	R$ 8.594,43	R$ 8.766,32
		I	R$ 5.372,74	R$ 5.480,19	R$ 5.589,80	R$ 5.701,59	R$ 5.815,63	R$ 5.931,94	R$ 6.050,58	R$ 6.171,59	R$ 6.295,02	R$ 6.420,92	R$ 6.549,34	R$ 6.680,33	R$ 6.813,93	R$ 6.950,21	R$ 7.089,22	R$ 7.231,00	R$ 7.375,62	R$ 7.523,13	R$ 7.673,60	R$ 7.827,07
Salário Base			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
5.372,74				2 anos	4 anos	6 anos	8 anos	10 anos	12 anos	14 anos	16 anos	18 anos	20 anos	22 anos	24 anos	26 anos	28 anos	30 anos	32 anos	34 anos	36 anos	38 anos

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Avaliador: Nomeado(a) pela Portaria n.º _____.

Nome do servidor avaliado:

Cargo do servidor avaliado:

Data da admissão do servidor avaliado:

Data da última avaliação do servidor avaliado:

Período de avaliação:

Referências legais (legislações relacionadas ao tema):

ITEM	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	NOTA
1	Assiduidade e pontualidade	
2	Produtividade	
3	Responsabilidade	
4	Disciplina	
5	Capacidade de iniciativa	
6	Cooperação	
7	Conhecimento do trabalho	
	Média aritmética dos itens anteriores:	

Teixeira Soares/PR, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do avaliador

ANEXO III

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Avaliadores:

Nomeados(as) pela Portaria n.º _____.

Nomes dos avaliadores	Nota Média	Assinatura
NOTA MÉDIA:		

Teixeira Soares/PR, ___ de _____ de 20____.

Ciência do avaliado:

Data da ciência do avaliado:

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO VERTICAL

Avaliador: Nomeado (a) pela Portaria n.º _____.

Nome do servidor avaliado:

Cargo do servidor avaliado:

Data da admissão do servidor avaliado:

Data da última avaliação do servidor avaliado:

Período de avaliação:

Referências legais (legislações relacionadas ao tema):

Se o título apresentado e o interstício temporal se adequam a progressão requerida:

( ) SIM

( ) NÃO, porque?

Teixeira Soares/PR, ___ de _____ de 20____.

Assinatura do avaliador

ANEXO V

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO VERTICAL

Avaliadores:

Nomeados (as) pela Portaria n.º _____.

Nomes dos avaliadores	Se o documento apresentado se adequa a legislação (SIM OU NÃO)	Assinatura

OBSERVAÇÕES:

Teixeira Soares/PR, ____ de _____ de 20____.

Ciência do avaliado:

Data da ciência do avaliado:

ANEXO VI

PROCESSO DE ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES -

PROGRESSÕES HORIZONTAL E VERTICAL

Avaliador: Nomeado(a) pela Portaria n.º _____.

Nome do servidor avaliado:

Cargo do servidor avaliado:

Data da admissão do servidor avaliado:

Referências legais (legislações relacionadas ao tema):

ENQUADRAMENTO PROGRESSÃO HORIZONTAL

O servidor acima, segundo as suas fichas funcionais, se enquadrada na Classe: _____, pois têm _____ anos de serviço.

OBSERVAÇÕES:

ENQUADRAMENTO PROGRESSÃO VERTICAL

O servidor acima, segundo documentos apresentados, se enquadrada no Nível: _____, pois apresentouoscertificados/titulações:_____.

OBSERVAÇÕES:

Teixeira Soares/PR, ___ de _____ de 20____.

Assinatura do avaliador

ANEXO VII

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O PROCESSO DE ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES

PROGRESSÕES HORIZONTAL E VERTICAL

Nome do servidor avaliado:

Nomes dos avaliadores	Enquadramento Nível	Enquadramento Classe	Assinatura

Teixeira Soares/PR, ___ de _____ de 20____.

Ciência do avaliado:

Data da ciência do avaliado:

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:FFB610D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.261, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Altera a remuneração do cargo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para a forma de subsídio, além de fixar novo valor do subsídio inicial e “Tabela de Subsídios e Evolução na Carreira de Procurador Jurídico”, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Institui, na forma do § 4.º do art. 39 da Constituição da República, a remuneração na forma de subsídio para o integrante do cargo de Procurador Jurídico desta Câmara Municipal, vedado o acréscimo de quaisquer verbas, salvo as estabelecidas nesta Lei.

Art. 2.º Estão compreendidas no regime de subsídio do Procurador Jurídico, e por ele extintas, as seguintes verbas do regime remuneratório anterior:

I – vencimento básico;

II – adicional por tempo de serviço;

III – outras verbas de qualquer origem e natureza que não estejam explicitamente mencionadas no art. 3.º

Art. 3.º O subsídio instituído por esta Lei não exclui o direito à percepção das seguintes verbas:

I – décimo-terceiro salário;

II – férias e adicional de férias;

III – adicional noturno;

IV – remuneração do serviço extraordinário no percentual de 50% (cinquenta por cento), se adotada essa modalidade em vez do sistema de compensação de horas, nos termos de Resolução própria;

V – diárias, na forma da legislação em vigor;

VI – abono de permanência;

VII – retribuição pelo exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento e funções gratificadas;

VIII – auxílio-alimentação;

IX – demais verbas de caráter indenizatório;

X – verba honorária de sucumbência.

Art. 4.º O valor do subsídio inicial do cargo de Procurador Jurídico (Nível I e Classe A, segundo o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos) será de R$ 6.415,72 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos) e os demais valores dos subsídios do integrante desse cargo estão previstos no Anexo a esta Lei, designada de “Tabela de Subsídios e Evolução na Carreira de Procurador Jurídico”, que integra o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao ocupante do cargo de Procurador Jurídico todas as regras do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos estabelecidas em Lei própria para os servidores públicos efetivos desta Casa Legislativa.

Art. 5.º Considerando a natureza do cargo ocupado, o Procurador Jurídico não fica obrigado ao estrito cumprimento da assiduidade das 04 (quatro) horas diárias de carga horária e horários exatos de entrada e saída.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.667, de 26 de agosto de 2014.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

ANEXO

TABELA DE SUBSÍDIOS E EVOLUÇÃO NA CARREIRA DE PROCURADOR JURÍDICO

| Procurador Jurídico | | |

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do Município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no inciso X do art. 10 da Lei Federal nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e atos posteriores que as modificaram, e especialmente no Código Tributário Municipal, fica aprovada a Planta Genérica de Valores no âmbito do Município de Tunas do Paraná, composta pelos seguintes elementos:

I. Os fatores de cálculo dos terrenos, relacionados no Anexo I, integrante desta Lei Complementar;

II. Os fatores de cálculo das edificações, relacionados no Anexo II integrante desta Lei Complementar;

III. As cartografias que compõem a Planta Genérica de Valores do Município de Tunas do Paraná, relacionada no Anexo III integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. Para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a apuração dos valores venais dos imóveis do Município de Tunas será processada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Seção I

Do Valor Venal do Imóvel

Art. 3º. O valor venal dos imóveis corresponde ao resultado da soma dos valores venais das áreas edificada e não edificada.

§ 1º. Nos casos de condomínios edifícios, horizontais ou verticais, os valores venais serão calculados considerando-se as respectivas frações ideais dos terrenos e/ ou das edificações.

§ 2º. O valor venal do terreno será determinado em função dos seguintes elementos conforme Anexo I TABELA I e TABELA II, considerados de forma conjunta:

I. Considera-se, para fins desta Lei, a caracterização técnica do terreno a partir da análise conjunta de sua situação, topografia e pedologia, observados os seguintes critérios:

a. Situação – definida pela posição do terreno no tecido urbano e viário;

b. Topografia - determinada pela conformação física do terreno em relação ao nível da via pública;

c. Pedologia - identificada pelo tipo de solo e suas condições geotécnicas.

§ 3º. O valor venal da edificação será determinado em função dos seguintes elementos conforme o Anexo II

TABELA II, TABELA III e TABELA IV, considerados de forma conjunta:

I. Considera-se a caracterização da edificação, para fins desta Lei, a análise de seu alinhamento e localização, bem como de sua conservação e posição, compreendendo:

a. Alinhamento e localização – definidos pela implantação da edificação em relação ao lote, aos recuos e à posição urbana;

b. Conservação e posição – avaliadas de acordo com o grau de manutenção e tipologia construtiva.

c. Categoria construtiva – definidos conforme a composições básicas da construção

Art. 4º. O valor de mercado será determinado em função dos seguintes elementos, considerados de forma conjunta:

I. Características do mercado: considera-se a caracterização de mercado, para fins desta Lei, a análise do preço corrente, entendido como o valor de mercado praticado em transações de imóveis com características similares, observadas a oferta e a demanda; e do custo de produção, que compreende o valor estimado para construção, reconstrução ou substituição da edificação, incluindo materiais, mão de obra, encargos e métodos construtivos utilizados

a. Preços correntes;

b. Custo de produção;

Art. 5º. As fórmulas de cálculo para fins de IPTU serão descritas conforme nos parágrafos abaixo:

§ 1º. O valor do IPTU resultará na aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

FÓRMULA	
IPTU= VVI x Alíquota	
FATOR	**DESCRIÇÃO**
VVI	Valor Venal do Imóvel
IPTU	Imposto Predial Territorial e urbano

§2º. O valor venal do imóvel resultará na aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

FÓRMULA	
VVI = (VVT x FI) + VVE	
FATOR	**DESCRIÇÃO**
VVI	Valor Venal do Imóvel
VVT	Valor Venal do Terreno
FI	Fração Ideal
VVE	Valor Venal da Edificação

§ 3º. A fração ideal do imóvel, quando aplicável, será apurada através da aplicação da fórmula de cálculo transcrita abaixo:

FÓRMULA	
F.I = ALPROPORCIONAL ATL **ALPROPORCIONAL = AE x AL** **ATC**	
FATOR	**DESCRIÇÃO**
FI	**Fração Ideal**
AL	**Área do Lote Proporcional**
ATL	**Área Total do Lote**
AE	**Área da Edificação**
AL	**Área do Lote**
ATC	**Área Total Construída**
***A Área do Lote Proporcional refere-se à porção de área total do lote que é atribuída a cada edificação, com base em critérios de proporcionalidade definidos no contexto do planejamento urbano ou normas de parcelamento do solo. Essa área é determinada considerando, por exemplo, a fração ideal do lote destinada à edificação, levando em conta a divisão do terreno entre as diferentes construções nele situadas.**	

Seção II

Do Valor Venal do Terreno

Art. 6º. Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada um dos setores fiscais são aqueles estabelecidos na Tabela II constante no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º. Os valores venais do terreno (VVT) resultarão na aplicação da fórmula de cálculo:

VALOR VENAL DO TERRENO	
VVT = (ATT × VM²TH)	
FATOR	**DESCRIÇÃO**
VVT	Valor Venal do Terreno
ATT	Área Total do Terreno
VM²TH	Valor do Metro Quadrado do Terreno Homogeneizado

VALOR DO METRO QUADRADO APURADO	
VM²TH = VM²T x FS x FT x FP	
FATOR	**DESCRIÇÃO**
VM²TH	Valor do metro quadrado do térreo homogeneizado
VM²T	Valor do metro quadrado da zona fiscal
FS	Fator de correção da situação
FT	Fator de correção da topografia
FP	Fator de correção da pedologia

§ 2°. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será apurado de acordo com a setorização do imóvel as quais estão constantes na TABELA II do Anexo I, e sua respectiva classificação no Mapa constante no ANEXO I desta Lei Complementar.

§ 3°. O Coeficiente do Fator de Correção Situação (FS) será obtido conforme estabelecido na TABELA I do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 4°. O Coeficiente do Fator de Correção Topografia (FT) será obtido conforme estabelecido na TABELA I do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 5°. O Coeficiente do Fator de Correção Pedologia (FP) será obtido conforme estabelecido da TABELA I do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 6°. Os imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não integrantes da Planta Genérica de Valores terão a apuração de seu valor venal territorial, para fins tributários, realizada pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação Imobiliária.

Seção III

Do Valor Venal das Edificações

Art. 7º. As fórmulas para o cálculo do valor venal das edificações serão aplicadas conforme os parágrafos descritos abaixo:

§ 1°. Os valores venais da edificação (VVE) resultarão na aplicação da fórmula de cálculo abaixo definida:

FÓRMULA	
VVE = AE **x** VM²CH	
FATOR	**DESCRIÇÃO**
VVE	Valor Venal da Edificação
AE	Área da Edificação
VM²CH	Valor do Metro Quadrado Construído por Tipo de Edificação Homogeneizado

§ 2°. A homogeneização do Valor do Metro Quadrado Construído por Tipo de Edificação (VM²CH), dar-se-á através da aplicação da fórmula de cálculo abaixo descrita;

FÓRMULA	
VM²CH = (VM²E **x** (CAT/ 100) **x** SUB **x** CONS)	
FATOR	**DESCRIÇÃO**
VM²CH	Valor do Metro Quadrado Construído por Tipo de Edificação Homogeneizado
VM²E	Valor Metro Quadrado da Edificação
CAT	Coeficiente Corretivo da Categoria
SUB	Coeficiente Situação da Unidade Construída
CONS	Coeficiente Corretivo de Conservação

§ 3°. A Categoria da Edificação que corresponde ao fator de cálculo de correção da edificação (CAT), dar-se-á através da aplicação da fórmula de cálculo abaixo descrita:

FÓRMULA	
CAT = (EST + COB + VED + FOR + RVE + SAN + INST + PIS)	
FATOR	**DESCRIÇÃO**
CAT	Coeficiente Corretivo da Categoria
EST	Coeficiente da Estrutura da Construção
COB	Coeficiente da Cobertura da Construção
VED	Coeficiente da Vedação da Construção
FOR	Coeficiente de Forro da Construção
RVE	Coeficiente de Revestimento da Construção
SAN	Coeficiente de Sanitários da Construção
INST	Coeficiente de Instalação Elétrica da Construção
PIS	Coeficiente de Piso da Construção

§ 4°. A apuração do Coeficiente Corretivo da Situação da Unidade Construída (SUB), dar-se-á através da aplicação da fórmula abaixo descrita:

FÓRMULA	
SUB = FAE x FLE x FPE	
FATOR	DESCRIÇÃO
SUB	Coeficiente Situação da Unidade Construída
FAE	Coeficiente de Alinhamento da Construção
FLE	Coeficiente de Localização
FPE	Coeficiente de Posicionamento da Construção

§ 5°. Os tipos e padrões das edificações serão classificados conforme estabelecido na TABELA I do Anexo II desta Lei Complementar e o valor do metro quadrado para cada um dos tipos será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município.

§ 6°. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em consideração a pontuação alcançada em conformidade com a

TABELA II constante no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 7°. O valor de metro quadrado construído por tipo de edificação (VM²C) será obtido através dos valores constantes na ABELA II do Anexo II desta Lei Complementar em conformidade com a classificação da edificação no cadastro municipal e a pontuação alcançada em sua respectiva classificação.

§ 8°. O Coeficiente do Fator de Correção da Conservação da Construção (CONS) será implementado conforme estabelecido na TABELA III do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 9°. O Coeficiente do Fator Corretivo da Categoria (CAT) será obtido conforme estabelecido na TABELA IV do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 10. O Coeficiente do Fator Corretivo da Situação da Unidade Construída (SUB) será obtido na TABELA III do Anexo II

§ 11. Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.

§12. Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.

§13. A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.

§14. Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas conjuntamente para fins de IPTU.

§ 16. No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

Seção IV

Das Alíquotas do Imposto

Art. 8º. O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, calcula-se em percentual sobre o valor venal do imóvel observados seguintes critérios:

I. 1,00 % (um por cento), para o exercício de 2026, para os imóveis construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

II. 2,00% (dois por cento), para o exercício de 2026, para os imóveis não construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

§ 1º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser progressivamente majorado no tempo para os imóveis não edificados, não utilizados ou subutilizados.

Art. 9º Em caso de descumprimento das determinações previstas no Plano Diretor Municipal referentes ao parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano, os imóveis que permanecerem sem edificação a partir do exercício de 2026 estarão sujeitos à aplicação da alíquota do IPTU progressivo no tempo, a qual será majorada anualmente, pelo prazo máximo de cinco anos consecutivos, nos percentuais estabelecidos nos incisos deste artigo, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.257/ 2001

§ 1º. A alíquota incidente será acrescida a cada ano, até o quinto ano, dos seguintes percentuais:

I. 2,50% (dois virgula cinco por cento) no primeiro ano de majoração;

II. 3,00% (três por cento) no segundo ano;

III. 3,50% (três virgula cinco por cento) no terceiro ano;

IV. 4,00% (quatro por cento) no quarto ano;

V. 4,50% (quatro e meio por cento) a partir do quinto ano.

Art. 10. A notificação ao proprietário será realizada nos termos do Código Tributário Municipal vigente e deverá ser devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 11. O descumprimento das obrigações urbanísticas de edificação, utilização ou parcelamento no prazo de cinco anos autoriza o Município a manter a aplicação da alíquota máxima, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis, inclusive a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, conforme previsto no art. 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 12. É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 13. Para os efeitos deste imposto considera-se imóvel sem edificação, o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:

I. Construção temporária ou provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração

II. Construção em andamento ou paralisada;

III. Construção interditada, condenada, em ruínas, ou em demolição;

IV. Prédio em construção, até a data em que estiverem prontos para habitação;

V. Construção que a autoridade competente considere inadequada quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendidas.

Parágrafo único. As construções de edificação de no mínimo 10 m² (dez metros quadrados) da área do terreno construído, que não se enquadre nas hipóteses previstas neste artigo serão excluídos automaticamente da progressividade da alíquota, passando o imposto a ser calculado, pela alíquota descrita para os imóveis construídos e servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros.

CAPÍTULO III

DAS REVISÕES DO VALOR VENAL

Seção I

Do Processo de avaliação especial de terrenos

Art. 14. Em caso de terrenos desvalorizados em função de fatores que os depreciem poderá ser adotado processo de avaliação especial, as seguintes hipóteses:

I. Localização;

II. Conformação topográfica desfavorável;

III. Ocorrência de áreas de Preservação Permanente – APPs;

IV. Fenômeno geológico-geotécnicos adversos;

V. Outras causas semelhantes, que impossibilitem seu pleno aproveitamento.

Art. 15. O processo de avaliação especial será iniciado mediante requerimento fundamentado do contribuinte a ser protocolado até dia 31 de março de cada exercício, devidamente instruído, contendo fotografias e plantas e/ ou croquis ilustrativos.

Art. 16. A comissão de Avaliação de Bens Imóveis, observando parâmetros técnicos determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal, aplicável ao caso, para fins de lançamento de IPTU, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 17. O processo de avaliação especial deverá ser analisado pelo Diretor do Setor Tributário, e ser submetido à deliberação do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 18. Da decisão do Secretário Municipal da Fazenda caberá recurso, nos termos do Código Tributário Municipal vigente.

Art. 19. Ao recurso que trata o **art. 13** desta lei complementar deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, nos casos de terrenos com mais de 1.000m² (mil metros quadrados).

Art. 20. O laudo técnico de avaliação do imóvel deverá conter fotografias e plantas e/ ou croquis ilustrativos, e ser fundamentado em normas registradas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE.

§ 1º. O laudo mencionado acima deverá estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos:

I. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T;

III. Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T;

IV. Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI, devendo constar o nome e o número de registro do corretor responsável pela avaliação.

Art. 21. A comissão de Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o processo administrativo seja instruído com laudo técnico, na forma prevista no **art. 15** desta lei complementar

Art. 22. A revisão do valor venal por meio do processo de avaliação especial será válida apenas para o exercício no qual foi solicitada, não gerando qualquer direito adquirido, devendo ser renovada anualmente, mediante requerimento do contribuinte, no prazo previsto no **art. 10** desta lei complementar.

Art. 23. O requerimento de renovação poderá estar instruído com declaração assinada pelo avaliador responsável, atestando que as condições do terreno apuradas no laudo técnico previsto no **art. 15** permanecem inalterados, e será obrigatoriamente anexada ao processo administrativo originário.

Seção II

Da revisão das edificações

Art. 24. O contribuinte poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão cadastral do imóvel, quanto à área edificada, sua categoria e padrão construtivo, para fins de apuração do valor venal da edificação, mediante preenchimento de formulário específico regulamentado por Decreto pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Para efeitos de revisão do lançamento do IPTU do exercício em curo, o requerimento deverá ser protocolado até a data determinada para pagamento da cota única a cada exercício, devidamente instruído.

§ 2º. O requerimento será analisado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, que emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor Venal.

§ 3º. A comissão de Avaliação de Bens Imóveis, no caso de deferimento da revisão do valor venal, indicará o percentual de desconto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor venal da edificação

§ 4º. O processo de avaliação especial deverá ser analisado pelo Diretor Setor de Tributação, e submetido à divisão do Secretário Municipal da Fazenda, cabendo recurso de deliberação, nos termos do Código Tributário Municipal vigente.

§ 5º. Ao recurso tratado no **Art. 19** A deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, nos casos de edificações com mais de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), devendo estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos:

I. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T;

II. Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T;

III. Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI, devendo constar o nome e o número de registro do corretor responsável pela avaliação

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

Seção I

Das Edificações – Parâmetros do BCI

Art. 25. Para fins de composição do valor venal das edificações, esta Lei Complementar adota os parâmetros constantes do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) e na ABNT NBR 12721 – avaliação de custo de construção, que estabelece tipologias construtivas e critérios técnicos para a atribuição de fatores de correção conforme as características físicas do imóvel.

Parágrafo único. As edificações serão classificadas segundo os seguintes grupos tipológicos, conforme estabelecido no ANEXO II, na Tabela I – Tipologias das Edificações:

I. Casa: edificação térrea ou assobradada destinada ao uso residencial unifamiliar;

II. Apartamento: unidade habitacional inserida em edificação multifamiliar vertical, com acesso por áreas comuns, com ou sem elevador;

III. Loja: unidade voltada à comercialização de bens ou prestação de serviços, com acesso direto ao público, podendo estar localizada em galeria, centro comercial ou isoladamente;

IV. Galpão: estrutura de grandes dimensões, com ampla área interna, voltada predominantemente a atividades de armazenamento, produção ou uso industrial leve;

V. Telheiro: cobertura simples, geralmente sem vedação lateral, utilizada para abrigo de veículos, materiais ou apoio a outras atividades;

VI. Fábrica: edificação voltada à atividade industrial em escala, com instalações específicas para processos produtivos;

VII. Especial: construções que, por suas características peculiares de uso, dimensão ou funcionalidade, não se enquadram nas demais tipologias, sendo tratadas de forma individualizada.

Art. 26. Os fatores de correção aplicáveis a cada tipologia serão definidos conforme os elementos construtivos identificados no BCI, abrangendo os seguintes parâmetros: estrutura, cobertura, forro, revestimento, sanitário, instalações elétricas, piso e vedação, além dos fatores relacionados a situação da unidade construída são eles: Alinhada, recuada, frente, fundos, estado de conservação, isolada, conjugada e geminada.

Seção II

Das edificações – dos fatores de correção

Art. 27. Para a determinação dos fatores de correção, deverão ser considerados os relacionados à situação da unidade construída, em conformidade com o Custo Unitário Básico da Construção (CUB), estabelecido pela ABNT NBR 12721:2019 e avaliação de bens e imóveis pela ABNT NBR 14653, conforme estabelecido no ANEXO II, na Tabela III.

§ 1º. Os fatores da situação da unidade construída compreendem, de forma conjunta, os seguintes elementos:

I. Alinhamento:

a. Recuado – quando a edificação apresenta afastamento em relação ao alinhamento predial, mantendo área livre entre a construção e a via pública;

b. Alinhado – quando a edificação é implantada junto ao alinhamento predial, sem recuo frontal.

II. Localização no lote:

Frente – quando a edificação está posicionada na testada principal do lote, voltada diretamente para a via pública;

Fundos – quando a edificação se encontra posicionada na parte posterior do lote, afastada da testada principal.

III. Estado de conservação:

Ótimo – quando a edificação apresenta plenas condições de uso, com manutenção em perfeito estado, instalações preservadas e sem sinais de desgaste significativo;

Boa – quando a edificação apresenta boas condições de uso, com pequenos sinais de desgaste natural, mas sem comprometer sua funcionalidade;

Regular – quando a edificação apresenta condições medianas de conservação, com desgastes aparentes e necessidade de reparos em alguns elementos construtivos;

Má – quando a edificação apresenta comprometimento estrutural ou funcional relevante, com deficiências visíveis e necessidade de reforma substancial.

IV. Posição construtiva:

Isolada – quando a edificação se encontra totalmente destacada no lote, sem contato direto com outras construções;

Conjugada – quando a edificação compartilha uma ou mais paredes com outra(s) construção(ões), mantendo, entretanto, independência funcional;

Geminada – quando duas ou mais edificações são implantadas lado a lado, em lotes distintos, compartilhando paredes laterais e apresentando tipologia arquitetônica repetida e espelhada.

Seção III

Dos Terrenos – Fatores de correção das edificações

Art. 28. Para fins de apuração do valor venal dos terrenos urbanos, esta Lei Complementar adota critérios de localização, acessibilidade e configuração física do lote, conforme as situações previstas no ANEXO I na Tabela I – Condições do Terreno, constante em anexo. Deverão ser considerados os fatores relativos à sua situação, perfil e características do solo, em conformidade com a ABNT NBR 14653-2 e com a ABNT NBR 6502.

§ 1º. Os fatores do terreno compreendem, de forma conjunta, os seguintes elementos:

Situação:

Uma frente – considera-se frente a testada voltada diretamente para via pública oficial, dotada de logradouro reconhecido pelo município;

Mais de uma frente – quando o terreno possui testadas voltadas para mais de uma via pública, sendo considerado de maior exposição e valorização;

Vila – quando o terreno se localiza em logradouro interno ou acesso secundário, sem saída direta para via pública principal;

Encravado – quando o terreno não possui acesso direto a via pública, dependendo de servidão de passagem;

Gleba – quando se trata de área não parcelada, destinada a futura subdivisão ou aproveitamento para fins urbanos.

Perfil topográfico:

Plano – quando o terreno apresenta superfície nivelada ou com declividade inferior a 5%;

Aclive – quando o terreno apresenta elevação em relação à via pública, com inclinação superior a 5%;

Declive – quando o terreno apresenta rebaixamento em relação à via pública, com inclinação superior a 5%;

Irregular – quando o terreno apresenta topografia variada, com aclives, declives e patamares combinados.

Condições do solo:

Firme – quando o terreno apresenta solo firme, seco e com boas condições para fundações;

Alagado – quando o terreno apresenta encharcamento frequente, exigindo técnicas construtivas especiais para drenagem;

Inundável – quando o terreno está situado em área sujeita a inundações periódicas ou permanentes;

Combinação – quando o terreno apresenta simultaneamente duas ou mais condições de solo descritas nas alíneas anteriores.

Art. 29. Os fatores de correção atribuídos às situações descritas nesta Seção serão aplicados conforme os coeficientes especificados na Tabela II – Condições do Terreno, observada a compatibilidade com o zoneamento urbano e demais normas urbanísticas vigentes.

Art. 30. A classificação dos imóveis e terrenos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) deverá observar os critérios técnicos e as tipologias estabelecidas na Planta Genérica de Valores e no Cadastro Técnico Imobiliário Municipal, sendo vedada a reclassificação baseada em parâmetros ou classificações genéricas de órgãos externos, como a Receita Federal, salvo mediante comprovação documental e análise técnica específica realizada pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Essa prerrogativa está amparada pelo princípio constitucional da competência tributária municipal (art. 156 da Constituição Federal), pelo princípio da legalidade tributária (art. 150, I, da Constituição Federal), pelas normas do Código Tributário Nacional relativas ao lançamento tributário (arts. 142 a 157 do CTN) e pelas disposições da legislação municipal, garantindo segurança jurídica, justiça fiscal e equidade na cobrança do tributo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32. Nos termos do art. 156, §1º, inciso V, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, mediante decreto, a atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, observados os critérios técnicos, objetivos e transparentes previstos nesta Lei Complementar.

§ 1º. A atualização de que trata o caput não implica majoração real da base de cálculo, salvo quando expressamente prevista em lei municipal específica.

§ 2º. A atualização periódica da Planta Genérica de Valores – PGV, utilizada como base do IPTU, deverá observar os prazos mínimos previstos na Portaria nº 511/ 2009 do Ministério das Cidades:

Municípios com população superior a 20.000 habitantes: atualização a cada 4 (quatro) anos;

Municípios com população igual ou inferior a 20.000 habitantes: atualização a cada 8 (oito) anos.

§ 3º. Para efeitos de atualização da PGV e da base de cálculo do IPTU, deverão ser observados os seguintes fundamentos técnicos e normativos:

Base Legal:

Código Tributário Nacional (Lei 5.172/ 1966), como fundamento para o IPTU e avaliação fiscal;

Código Civil (Lei 10.406/ 2002), que disciplina o condomínio edilício;

Leis municipais, incluindo o Código Tributário Municipal e a lei que aprova a PGV, garantindo a aplicação prática no município.

Normas Técnicas (ABNT):

NBR 14653 (séries 1 e 2), procedimentos gerais de avaliação de bens, urbanos;

NBR 12721, avaliação de custos de construção;

NBR 6502, termos técnicos aplicáveis à classificação de terrenos quanto ao solo.

Portarias e índices oficiais:

Portaria 511/ 2009 (Ministério das Cidades), que define o SINAPI como referência oficial de custos de obras públicas;

Portarias da STN que aprovam o MCASP, fornecendo normas de contabilidade pública e referência para evidência das receitas tributárias.

Manuais e metodologias complementares:

MAIU (Manual de Avaliação de Imóveis da União), referência metodológica complementar para avaliação de terrenos e edificações;

MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), garantindo transparência contábil, fidedignidade da receita tributária e convergência às normas de contabilidade pública.

Princípios Constitucionais e Tributários:

Legalidade;

Anterioridade tributária;

Transparência;

Capacidade contributiva;

Razoabilidade;

Função social da propriedade.

§ 4º. A cada atualização por decreto, o Poder Executivo deverá publicar os valores unitários de metro quadrado do terreno e da edificação por setor fiscal, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, acompanhados do estudo técnico de fundamentação, garantindo-se acesso público e controle social.

§ 5º. O disposto neste artigo aplica-se a este e aos exercícios subsequentes, enquanto vigente a Planta Genérica de Valores instituída por esta Lei Complementar.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, promover exclusivamente a atualização dos valores unitários do metro quadrado do terreno e da edificação, com base em estudos técnicos de mercado e nos critérios previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A modificação de fórmulas de cálculo, dos parâmetros do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, da metodologia de apuração do valor venal e das alíquotas aplicáveis ao IPTU somente poderão ser realizadas mediante a revisão da Lei Complementar, observado o prazo de vigência de quatro anos para revisão da Planta Genérica de Valores.

Art. 34. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná/ PR, 22 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS FATORES DE CÁLCULO DO TERRENO

TABELA I

FATORES DE CORREÇÃO DOS TERRENOS

FATORES DO TERRENO		
SITUAÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Uma frente	1	**SITUAÇÃO DO TERRENO OU POSIÇÃO** consiste em um grau atribuído ao terreno conforme sua localização dentro da quadra
Mais de uma frente	0,8	
Vila	0,7	
Encravado	0,6	
Gleba	0,5	
TOPOGRAFIA	VALOR	
Plano	1	**PERFIL DO TERRENO** consiste em um grau atribuído ao terreno conforme sua topografia
Aclive	0,9	
Declive	0,7	
Irregular	0,5	
PEDOLOGIA	VALOR	
Firme	1	**SOLO DO TERRENO** consiste em um grau atribuído a sua condição
Alagado	0,7	
Inundável	0,5	
Combinação do demais	0,4	

TABELA II

VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS LOCALIZADOS POR SETOR

SETOR	ID	VALOR (R$)	2026 (R$)	2027 (R$)	2028 (R$)	2029 (R$)	2030 (R$	2031 (R$	2032 (R$	2033 (R$	
SETOR 01		R$ 150,00	R$ 51,00	R$ 54,00	R$ 57,00	R$ 60,00	R$ 63,00	R$ 66,00	R$ 69,00	R$ 72,00	
SETOR 02		R$ 100,00	R$ 51,00	R$ 54,00	R$ 57,00	R$ 60,00	R$ 42,00	R$ 44,00	R$ 46,00	R$ 48,00	
SETOR 03		R$ 80,00	R$ 34,00	R$ 36,00	R$ 38,00	R$ 40,00	R$ 33,60	R$ 35,20	R$ 36,80	R$ 38,40	
SETOR 04		R$ 50,00	R$ 27,20	R$ 28,80	R$ 30,40	R$ 32,00	R$ 21,00	R$ 22,00	R$ 23,00	R$ 24,00	
SETOR 05		R$ 30,00	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 19,00	R$ 20,00	R$ 12,60	R$ 13,20	R$ 13,80	R$ 14,40	
SETOR 06		R$ 20,00	R$ 10,20	R$ 10,80	R$ 11,40	R$ 12,00	R$ 8,40	R$ 8,80	R$ 9,20	R$ 9,60	
% de aplicação do mercado			34%	36%	38%	40%	42%	44%	46%	48%	
OBSERVAÇÃO: A classificação de cada imóvel está representada no Anexo III na Prancha I, parte integrante desta Lei											

SETORES FISCAIS DO MUNICÍPIO

SETOR 1

Compreende as quadras: 02 (Lotes: 1739); Quadras: 03 (Lotes: 1553); Quadras: 04 (Lotes: 2330/ 2343/ 2355); Quadras: 04 (Lotes: 1775/ 1780/ 1853/ 1860/ 1888/ 1927/ 2001/ 2059/ 2116/ 2263); Quadras: 04 (Lotes: 1875); Quadras: 05 (Lotes: 0261/ 0289); Quadras: 15 (Lotes: 0374/ 0384/ 0396/ 0439); Quadras: 15 (Lotes: 0310/ 0317/ 0336/ 356/ 367); Quadras: 15 (Lotes: 0209); Quadras: 16 (Lotes: 0703/ 0788/ 0805/ 0822); Quadras: 17 (Lotes: 0241/ 0350/ 341/ 361); Quadras: 18 (Lotes: 1199); Quadras: 19 (Lotes: 1919/ 2474/ 2511/ 2545); Quadras: 4 (Lotes: 2279/ 2301/ 2319); Quadras: 4 (Lotes: 100/ 1805/ 2017/ 2029/ 2130/ 2223/ 2297); Quadras: 5 (Lotes: 302); Quadras: S/ N (Lotes: 2276), do bairro CENTRO

Compreende as quadras: 29 (Lotes: 2328), do bairro JARDIM ALVORADA

Compreende as quadras: 4 (Lotes: 365), do bairro MARQUES DE ABRANTES

SETOR 2

Compreende as quadras: 9 (Lotes: 1159), do bairro BOM JARDIM

Compreende as quadras: 04 (Lotes: 1879); Quadras: 06 (Lotes: 0100/ 1059); Quadras: 10 (Lotes: 0214); Quadras: 11 (Lotes: 0190); Quadras: 13 (Lotes: 0066/ 0089/ 0134/ 0147/ 0160/ 249); Quadras: 15 (Lotes: 0150/ 0555/ 0681/ 158/ 473/ 598); Quadras: 15 (Lotes: 0243); Quadras: 15 (Lotes: 0038/ 0170/ 0200); Quadras: 16 (Lotes: 0312/ 0365/ 0389/ 0436/ 0504/ 0873/ 0880/ 0884/ 0901/ 0910); Quadras: 16 (Lotes: 0723/ 0769/ 754); Quadras: 17 (Lotes: 0002/ 0003/ 0004/ 0007/ 0008/ 0009/ 0011/ 0011/ 0016/ 0020/ 0031/ 0114/ 0133/ 0145/ 1/ 118/ 15/ 17/ 173/ 91); Quadras: 26 (Lotes: 0153/ 0179/ 5050); Quadras: 26 (Lotes: 0060/ 48/ 68), do bairro CENTRO

Compreende as quadras: 17 (Lotes: 0014), do bairro não definido

Compreende as quadras: 29 (Lotes: 0097/ 1991), do bairro JARDIM ALVORADA

SETOR 3

Compreende as quadras: 14 (Lotes: 74); Quadras: 21 (Lotes: 0026/ 23); Quadras: 28 (Lotes: 69), do bairro ALTO

Compreende as quadras: 09 (Lotes: 1448); Quadras: 09 (Lotes: 0384/ 0388/ 0459/ 0639/ 2721); Quadras: 10 (Lotes: 0716/ 0760/ 0790); Quadras: 9 (Lotes: 559); Quadras: S/ N (Lotes: 0560), do bairro BOM JARDIM

Compreende as quadras: 007 (Lotes: 0243); Quadras: 01 (Lotes: 0568/ 0708); Quadras: 02 (Lotes: 1577/ 1698/ 1776/ 1788/ 1799/ 1822/ 1837/ 1868); Quadras: 03 (Lotes: 2351); Quadras: 04 (Lotes: 1725); Quadras: 05 (Lotes: 0119/ 0221); Quadras: 07 (Lotes: 0263/ 0354/ 0458/ 0485); Quadras: 08 (Lotes: 0119/ 0155); Quadras: 1 (Lotes: 593); Quadras: 16 (Lotes: 0466/ 0469/ 0485/ 0495/ 0525/ 0537/ 0545/ 0565/ 0942/ 0961/ 1031/ 1100/ 1120/ 472/ 517/ 989); Quadras: 16 (Lotes: 0299); Quadras: 17 (Lotes: 0010/ 0025/ 0030/ 0034/ 0062/ 0074/ 0097/ 0240/ 0402/ 0402/ 127/ 23/ 2341/ 24/ 260/ 2900/ 32/ 46); Quadras: 18 (Lotes: 0756); Quadras: 19 (Lotes: 2442/ 2589/ 2689/ 2720/ 2790); Quadras: 2 (Lotes: 1547/ 1559/ 1656/ 1766); Quadras: 26 (Lotes: 0014/ 1520/ 1522/ 1526/ 2044); Quadras: 26 (Lotes: 0199); Quadras: 26 (Lotes: 58); Quadras: 4 (Lotes: 1748); Quadras: 7 (Lotes: 383); Quadras: 8 (Lotes: 145); Quadras: S/ N (Lotes: 1), do bairro CENTRO

Compreende as quadras: 022 (Lotes: 0123); Quadras: 08 (Lotes: 0101/ 0104); Quadras: 09 (Lotes: 0397); Quadras: 22 (Lotes: 1431), do bairro TUNEIRAS

Compreende as quadras: 017 (Lotes: 0042); Quadras: 16 (Lotes: 0580/ 1240/ 1260/ 1354/ 1388/ 1396/ 1414/ 1429/ 1515); Quadras: 16 (Lotes: 1010/ 1110/ 1275/ 1299/ 2093/ 2285/ 2293/ 8080); Quadras: 17 (Lotes: 1111/ 1172/ 1212/ 1626/ 1627/ 2105/ 2110/ 2121/ 6099/ 7900/ 8080/ 9515); Quadras: 26 (Lotes: 1032); Quadras: 26 (Lotes: 0433/ 0455/ 0981/ 0998/ 1017/ 2024/ 2133/ 2148/ 2195/ 2199/ 2235/ 2239/ 3232/ 3234/ 453/ 8057/ 8080/ 979/ 995); Quadras: 26 (Lotes: 0344/ 306), do bairro VILA ANGELICA

Compreende as quadras: 27 (Lotes: 0756); Quadra: 19 (Lotes: 2790/ 2720/ 2442/ 2689) do bairro VILA INDUSTRIAL

SETOR 4

Compreende as quadras: 011 (Lotes: 0241); Quadras: 021 (Lotes: 22); Quadras: 10 (Lotes: 136); Quadras: 11 (Lotes: 001); Quadras: 11 (Lotes: 0188/ 0213/ 0214/ 0225/ 0240/ 0265/ 0294/ 0299/ 0313/ 0392/ 0399/ 0411/ 0413/ 0466/ 0477/ 194/ 197/ 211/ 220/ 247/ 288/ 298/ 4832); Quadras: 12 (Lotes: 244); Quadras: 14 (Lotes: 0113/ 0122/ 0135/ 0156/ 0157/ 0170/ 0183/ 0198/ 0255/ 0255/ 0275/ 0292/ 0306/ 0340/ 1099/ 118/ 259/ 260); Quadras: 21 (Lotes: 0001/ 0005/ 0017/ 0112/ 0150/ 0234/ 0291/ 0720/ 1115/ 1415/ 1516/ 16/ 18/ 2088/ 303/ 54); Quadras: 28 (Lotes: 0039/ 0045/ 0047/ 0050/ 0051/ 0052/ 0056/ 0057/ 0060/ 0061/ 0062/ 0063/ 0070/ 0085/ 101/ 39/ 45/ 4545/ 55/ 59/ 99); Quadras: 28 (Lotes: 1212); Quadras: S/ N (Lotes: 0182), do bairro ALTO

Compreende as quadras: 09 (Lotes: 0369/ 0394/ 0441/ 0999/ 1119/ 1190/ 1458); Quadras: 9 (Lotes: 413/ 475), do bairro BOM JARDIM

Compreende as quadras: 008 (Lotes: 508); Quadras: 01 (Lotes: 0288/ 0305/ 0320/ 0327/ 0354/ 0365/ 0370/ 0389/ 0405); Quadras: 01 (Lotes: 0406); Quadras: 010 (Lotes: 134); Quadras: 02 (Lotes: 0121/ 1480/ 1544/ 1546/ 1557/ 1569/ 1584/ 2328/ 3129); Quadras: 05 (Lotes: 0092/ 0105); Quadras: 06 (Lotes: 0020/ 0030/ 0050/ 0099/ 0150/ 1035/ 1500); Quadras: 07 (Lotes: 0095/ 0150/ 0158/ 0195/ 0215/ 0258); Quadras: 08 (Lotes: 0284); Quadras: 08 (Lotes: 0257/ 0269/ 0300/ 0311/ 0323); Quadras: 08 (Lotes: 0195/ 0355/ 0408/ 0412/ 0415/ 0435/ 0461/ 0464); Quadras: 10 (Lotes: 0101); Quadras: 10 (Lotes: 0136); Quadras: 10 (Lotes: 0205/ 0299/ 124/ 202/ 203/ 203/ 206/ 224/ 2290/ 2525/ 2929/ 3009/ 306/ 3094/ 3189/ 3222); Quadras: 11 (Lotes: 0014/ 0024/ 0036/ 0070/ 0072/ 0080/ 0084/ 0093/ 0106/ 0121/ 0130/ 0209/ 0219/ 0245/ 0249/ 0260/ 0444/ 101/ 12/ 279/ 84/ 96); Quadras: 12 (Lotes: 0099/ 0111/ 0136/ 0138/ 0172/ 0338/ 0343/ 148/ 202/ 22/ 2323/ 34/ 358/ 88); Quadras: 13 (Lotes: 0029/ 0061/ 0218); Quadras: 13 (Lotes: 0235); Quadras: 16 (Lotes: 0467); Quadras: 2 (Lotes: 3119); Quadras: 6 (Lotes: 1010/ 201); Quadras: 7 (Lotes: 170); Quadras: 7 (Lotes: 183); Quadras: 8 (Lotes: 182/ 184/ 378); Quadras: 8 (Lotes: 291/ 400/ 447/ 469); Quadras: S/ N (Lotes: 0161), do bairro CENTRO

Compreende as quadras: 29 (Lotes: 0386/ 698), do bairro JARDIM ALVORADA

Compreende as quadras: 08 (Lotes: 0102); Quadras: 20 (Lotes: 0195/ 2121/ 280); Quadras: 22 (Lotes: 4407), do bairro TUNEIRAS

Compreende as quadras: 19 (Lotes: 2925/ 2940/ 2990/ 3025/ 3048/ 3053); Quadras: 19 (Lotes: 3010/ 3303); Quadras: 27 (Lotes: 0063/ 155), do bairro VILA INDUSTRIAL

SETOR 5

Compreende as quadras: 01 (Lotes: 0028); Quadras: 01 (Lotes: 0559/ 0737); Quadras: 04 (Lotes: 1712/ 1721/ 1783/ 1791/ 1801/ 1823/ 1832/ 1911); Quadras: 04 (Lotes: 1681/ 1703); Quadras: 04 (Lotes: 1723); Quadras: 16 (Lotes: 0613); Quadras: 17 (Lotes: 0673); Quadras: 17 (Lotes: 0455/ 0479/ 0493/ 0501/ 0526/ 0634/ 0672/ 1503/ 574); Quadras: 18 (Lotes: 1024); Quadras: 18 (Lotes: 0776); Quadras: 18 (Lotes: 1021/ 1023/ 1034/ 1038/ 1048/ 1049/ 1071/ 1074/ 1090/ 1121/ 1122/ 1124/ 1127/ 1157/ 1197/ 1237/ 1284/ 1378/ 1591/ 1919); Quadras: 4 (Lotes: 1652/ 1663); Quadras: 4 (Lotes: 1714), do bairro CENTRO

Compreende as quadras: 20 (Lotes: 639); Quadras: 20 (Lotes: 0350/ 0385/ 290/ 363/ 408/ 993); Quadras: 22 (Lotes:

0300/ 0340/ 0342/ 0358/ 0448/ 0450/ 0455/ 0501/ 0510/ 0526/ 0540/ 0549/ 0560/ 0710/ 0750/ 0805/ 0850/ 465/ 499/ 502/ 513/ 521/ 537/ 641/ 670/ 770/ 809/ 820/ 878/ 907); Quadras: 22 (Lotes: 1124/ 1124/ 1340); Quadras: 22

(Lotes: 0884/ 1015/ 1041/ 1125/ 1130/ 1260/ 1330/ 1350/ 1400/ 1450/ 1460/ 1463/ 1758/ 3736); Quadras: 23 (Lotes: 0340/ 0450/ 0470/ 0519/ 0520/ 0580/ 1551/ 1991/ 2001/ 2330/ 3072/ 3098/ 3099/ 3100/ 3102/ 333/ 5044); Quadras: 23 (Lotes: 1644/ 1662); Quadras: 40 (Lotes: 2331), do bairro TUNEIRAS

SETOR 6

Compreende as quadras: 13 (Lotes: 0189), do bairro ALTO

Compreende as quadras: 09 (Lotes: 0807); Quadras: 10 (Lotes: 1779), do bairro BOM JARDIM

Compreende as quadras: 01 (Lotes: 0058); Quadras: 01 (Lotes: 0136/ 0140); Quadras: 02 (Lotes: 1151/ 1442/ 1444/ 1461/ 1469/ 1470/ 1481/ 1482/ 1483); Quadras: 02 (Lotes: 1020/ 1060/ 1167/ 1289/ 1301/ 1534/ 1542/ 1555/ 3145/ 3147/ 3149); Quadras: 1 (Lotes: 156/ 182/ 8063/ 8063); Quadras: 2 (Lotes: 1164/ 1416); Quadras: 2 (Lotes: 1111/ 1603/ 3147); Quadras: 23 (Lotes: 1477), do bairro CENTRO

Compreende as quadras: 01 (Lotes: 0048/ 0066/ 0106); Quadras: 1 (Lotes: 1212); Quadras: 24 (Lotes: 3080); Quadras: 24 (Lotes: 2120/ 3066/ 3148/ 3165/ 3241); Quadras: 29 (Lotes: 0058/ 0099/ 0140/ 0249/ 0499/ 1011/ 1016/ 108/ 1883/ 1919/ 2558/ 2929/ 2998/ 3215/ 3224/ 3257/ 3258/ 3445/ 3503/ 3544/ 357/ 3621/ 3679/ 4040/ 4151/ 5659/ 5757/ 6151/ 75/ 76); Quadras: 29 (Lotes: 0199); Quadras: S/ N (Lotes: 0000), do bairro JARDIM ALVORADA

Compreende as quadras: 20 (Lotes: 508); Quadras: 20 (Lotes: 0389/ 0810); Quadras: 22 (Lotes: 0880/ 0960/ 1006/ 1040/ 1046/ 1085/ 1159/ 1339/ 1380); Quadras: 22 (Lotes: 0659/ 0822/ 0920/ 2316/ 4149/ 4411/ 446/ 539/ 6565/ 790); Quadras: 23 (Lotes: 409); Quadras: 23 (Lotes: 0112/ 0180/ 1/ 12); Quadras: 23 (Lotes: 1750/ 2703/ 2717/ 2723/ 2769/ 2798); Quadras: 23 (Lotes: 2728); Quadras: 23 (Lotes: 0101/ 0141/ 0473/ 0899/ 1011/ 1096/ 1417/ 1461/ 1494/ 1503/ 1515/ 1526/ 19/ 1998/ 2049/ 217/ 219/ 288/ 29/ 3000/ 3138/ 3198/ 337/ 660/ 817/ 919), do bairro TUNEIRAS

Compreende as quadras: 19 (Lotes: 1149); Quadras: 25 (Lotes: 0014/ 0064/ 0084/ 0444/ 0777/ 0803/ 0807/ 0819/ 0826/ 0851/ 0897/ 1070/ 1126/ 1244/ 1399/ 200/ 701/ 91/ 9132/ 9142/ 998); Quadras: 25 (Lotes: 3014); Quadras: 27 (Lotes: 0062/ 0069/ 0085/ 0110/ 0130/ 0170/ 0180/ 0190/ 0404/ 0649/ 0655/ 141/ 145/ 156/ 158/ 210/ 376/ 441); Quadras: 27 (Lotes: 0200); Quadras: 27 (Lotes: 1499), do bairro VILA INDUSTRIAL

ANEXO II

DOS FATORES DE CÁLCULO DAS EDIFICAÇÕES

TABELA I

TIPOLOGIA DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS

TIPO DA EDIFICAÇÃO	ID	CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO CUB/ PR	
Casa	R1-N	Edificação térrea ou assobradada destinada ao uso residencial unifamiliar;	
Apartamento	R8-N	Unidade habitacional inserida em edificação multifamiliar vertical, com acesso por áreas comuns, com ou sem elevador;	
Loja	CSL 8-N	Unidade voltada à comercialização de bens ou prestação de serviços, com acesso direto ao público, podendo estar localizada em galeria, centro comercial ou isoladamente;	
Galpão	GI	Estrutura de grandes dimensões, com ampla área interna, voltada predominantemente a atividades de armazenamento, produção ou uso industrial leve;	
Telheiro	GI	Cobertura simples, geralmente sem vedação lateral, utilizada para abrigo de veículos, materiais ou apoio a outras atividades;	
Fábrica	GI	Edificação voltada à atividade industrial em escala, com instalações específicas para processos produtivos;	
Especial	CSL-16	Construções que, por suas características peculiares de uso, dimensão ou funcionalidade, não se enquadram nas demais tipologias, sendo tratadas de forma individualizada.	

TABELA II

DOS VALORES POR METRO QUADRADO E POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

TIPO	CUB*	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2034
Casa	R$ 3.145,75	R$ 1.447,05	R$ 1.509,96	R$ 1.572,88	R$ 1.635,79	R$ 1.698,71	R$ 1.761,62	R$ 1.824,54	R$ 1.887,45
Apto	R$ 2.558,50	R$ 1.176,91	R$ 1.228,08	R$ 1.279,25	R$ 1.330,42	R$ 1.381,59	R$ 1.432,76	R$ 1.483,93	R$ 1.535,10
Loja	R$ 2.503,27	R$ 1.151,50	R$ 1.201,57	R$ 1.251,64	R$ 1.301,70	R$ 1.351,77	R$ 1.401,83	R$ 1.451,90	R$ 1.501,96
Galpão	R$ 1.383,98	R$ 636,63	R$ 664,31	R$ 691,99	R$ 719,67	R$ 747,35	R$ 775,03	R$ 802,71	R$ 830,39
Telheiro	R$ 1.383,98	R$ 636,63	R$ 664,31	R$ 691,99	R$ 719,67	R$ 747,35	R$ 775,03	R$ 802,71	R$ 830,39
Fábrica	R$ 1.383,98	R$ 636,63	R$ 664,31	R$ 691,99	R$ 719,67	R$ 747,35	R$ 775,03	R$ 802,71	R$ 830,39
Especial	R$ 3.708,42	R$ 1.705,87	R$ 1.780,04	R$ 1.854,21	R$ 1.928,38	R$ 2.002,55	R$ 2.076,72	R$ 2.150,88	R$ 2.225,05
% de aplicação do mercado		46%	48%	50%	52%	54%	56%	58%	60%

*CUB – Custo Unitário Básico outubro de 2025

TABELA III

DOS FATORES DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO

SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA		
ALINHAMENTO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Alinhada	0,5	**FATOR ALINHAMENTO**
Recuada	1	consiste em um grau atribuído ao imóvel, em relação às vias públicas e limites do lote
LOCALIZAÇÃO	VALOR	
Frente	1	**SITUAÇÃO DA UNIDADE**
Fundo	0,5	consiste em um grau atribuído ao imóvel referente à sua localização dentro do terreno
CONSERVAÇÃO	VALOR	
Ótimo	1	**ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

Boa	0,9	consiste em um grau atribuído ao imóvel referente ao estado da construção
Regular	0,7	
Má	0,4	
POSIÇÃO	VALOR	
Isolada	1	**FATOR DE POSICIONAMENTO**
Conjugada	0,8	
Geminada	0,5	consiste em um grau atribuído ao imóvel referente à sua posição no lote

TABELA IV

DOS FATORES DE CORREÇÃO DA CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

ESTRUTURA	**CASA**	**APTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
ALVENARIA	1	1	1	1	1	1	1
MADEIRA	2	2	2	2	2	2	2
METÁLICA	3	3	3	3	3	3	3
CONCRETO	4	4	4	4	4	4	4
NADA	0	0	0	0	0	0	0
COBERTURA	**CASA**	**APTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
PALHA/ ZINCO	1	1	1	1	1	1	1
CIMENTO AMIANTO	2	2	2	2	2	2	2
TELHA DE BARRO	3	3	3	3	3	3	3
LAJE	4	4	4	4	4	4	4
ESPECIAL	5	5	5	5	5	5	5
NADA	0	0	0	0	0	0	0
VEDAÇÃO	**CASA**	**APTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
CONCRETO	3	3	3	3	3	3	3
ALVENARIA	2	2	2	2	2	2	2
MADEIRA	1	1	1	1	1	1	1
NADA	0	0	0	0	0	0	0
FORRO	**CASA**	**APTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
MADEIRA	1	1	1	1	1	1	1
ESTUQUE/ GESSO	2	2	2	2	2	2	2
LAJE	4	4	4	4	4	4	4
CHAPAS	3	3	3	3	3	3	3
NADA	0	0	0	0	0	0	0
REVESTIMENTO	**CASA**	**APTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
REBOCO/ PINTURA	1	1	1	1	1	1	1
CERAMICA	2	2	2	2	2	2	2
MADEIRA	3	3	3	3	3	3	3
ESPECIAL	4	4	4	4	4	4	4
NADA	0	0	0	0	0	0	0
SANITÁRIO	**CASA**	**APTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
EXTERNA	1	1	1	1	1	1	1
INTER. SIMPLES	2	2	2	2	2	2	2
MAIS DE 1 INTERNA	3	3	3	3	3	3	3
INTER. COMPLETA	4	4	4	4	4	4	4
NADA	0	0	0	0	0	0	0
INST. ELÉTRICA	**CASA**	**APTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
APARENTE	1	1	1	1	1	1	1
EMBUTIDA	2	2	2	2	2	2	2

NADA	0	0	0	0	0	0	0
PISO	**CASA**	**APTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
CIMENTO	1	1	1	1	1	1	1
CERÂMICA	2	2	2	2	2	2	2
MADEIRA/ CARPET	3	3	3	3	3	3	3
TACO	4	4	4	4	4	4	4
MATER. PLÁSTICO	5	5	5	5	5	5	5
ESPECIAL	6	6	6	6	6	6	6
TERRA BATIDA	0	0	0	0	0	0	0
NADA	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3020F3EF

